SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3646

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 010-2026 - REGISTRO DE PREÇOS DE BENS E SERVIÇOS QUE VIABILIZEM O PROVIMENTO PLENO E ININTERRUPTO DE SOLUÇÃO SISTÊMICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DIGITAL EDUCACIONAL

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 27 de outubro de 2026.	
Processo Administrativo	**010/2026**
N.° Edital	**008/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços de bens e serviços que viabilizem o provimento pleno e ininterrupto de solução sistêmica de Governança Pública Digital Educacional, compreendendo licenciamento de software, implantação, migração de dados, capacitação, hospedagem em nuvem e suporte técnico, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 25.569.573,57**
Abertura/Lance	**13/10/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**www.gov.br/compras/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:76F84425

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 224/2022

DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 013/2026
Licitação: Pregão Presencial n° 86/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 342.362,88 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 27/10/2026 à 27/10/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:27 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7299FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3576, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para gestão de 2026/2028, iniciando nesta data, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Ivanete Rufatto trindade - Titular
- Eliandra Gabrielli – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
- Ariane Medeiros Michalski – Titular
- Alana Boing - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Lucia Maria Antunes Correia de Souza - Titular
- Roseni Silva de Campos Prodócimo - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comercial e Empresarial
- Solange Vites Doarte – Titular
- Angelita Oliveira de Almeida Gava – Suplente

Clube de Mães
- Claudete Dambros de Souza - Titular
- Ivete Maria Silvestre Provin – Suplente

Clube dos Idosos
- Tereza Braga Variani - Titular
- Odete Lopes Michels - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3182, de 04 de setembro de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0DDE0ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NONO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 225/2022

NONO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Contrato n° 225/2022
Termo Aditivo: 009/2025
Licitação: Pregão Presencial n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 77.108.330/0001-20, Rua Antônio Alves Vaz, nº 437 Alto Alegre na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 511.831,56 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta um reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 27/10/2026 à 27/10/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:27 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D961C7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO 283/2023

Contrato 283/2023
Termo Aditivo de Reajuste: 4/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 73/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: F. T VIZIMED - LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA PREF DEDI BARRICHELO MONTAGNER, Nº 611, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, realização avaliações e ou/ consultas médicas, para os servidores do Município de Boa Esperança do Iguaçu -Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor do reajuste: 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,27 de outubro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:11D50C9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 340 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.773,60 (trezentos e dez mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.15.451.0013.2.099.3.1.90.11 (3252)	2	75.000,00
04.02.06.182.0013.2.007.3.1.90.11 (3256)	2	25.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.1.90.11 (3254)	2	50.000,00
05.01.26.782.0014.2.009. 3.1.90.11 (3260)	511	46.671,84
05.01.26.782.0014.2.009. 3.1.90.11 (3265)	5511	99.845,83
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.04 (3263)	5934	14.255,93
TOTAL		**310.773,60**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2301)	5511	20.000,00
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.30 (76)	511	21.838,89
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.39 (82)	511	8.742,02
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (137)	002	52.891,63
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.30 (2846)	5934	14.255,93
TOTAL		**117.728,47**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

Taxas - Prestação de Serviços	5511	79.845,83
TOTAL		**79.845,83**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 (25)	2	97.108,37
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 (23)	511	8.458,90
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 (348)	511	5.581,84
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00 (68)	511	2.050,19
TOTAL		**113.199,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9CA3063C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO SECRETARIAS 5/2026 - PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTERQUEIRAS UTILIZADAS PARA O ARMAZENAMENTO E M

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 27/11/2026,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais do município de Chopinzinho interessados em acessar o Programa de Adequação Ambiental, com a finalidade de Implantação de Esterqueiras utilizadas para o armazenamento e manejo dos dejetos animais e a implantação de Cisternas para armazenamento de água para melhoria no abastecimento das propriedades rurais, através Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:75E13CD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°06/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEX

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAUS I, II E III, AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTO-SUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO MEDIANTE ENCAMINHAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPETENTE OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME A NECESSIDADE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no dia 13/11/2026.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:84B3EF4D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1190-2026 - LICENÇA PRÊMIO RAFAEL GUARIENTI

PORTARIA Nº 1.190/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.751/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Guarienti, matrícula funcional nº 990-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2026, para fruição de 23 de outubro de 2026 a 21 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:07A9AB90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1194-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS GISELE SAVIO

PORTARIA Nº 1.194/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 6 e 9 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Gisele Savio, matrícula funcional nº 679-3 e matrícula funcional nº 2284-8, ocupante em ambas as matriculas do cargo efetivo de Professor, para fruição nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, 09 e 10 de novembro de 2026, 26 e 27 de novembro de 2026, e 03 e 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CE399FBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1195-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.M. TASSO A. DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.195/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
1831-8 e 2248-4	Fabiana Cristina Brum de Carli	06 (seis) dias	03 e 04 de novembro de 2026.	04 (quatro) dias
2300-2	Kelli Menegat	08 (oito) dias	05, 06, 18 e 19 de novembro de 2026	02 (dois) dias
2268-2 e 3513-0	Maria Oneide de Araujo	08 (oito) dias	03, 04, 10, 11, 26 e 27 de novembro de 2026	02 (dois) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC771113

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1197-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES C.M.E.I. RECANTO FELIZ

PORTARIA Nº 1.197/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 10 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
2881-2	Salete Maria Richardi	06 (seis) dias	23 a 27 e 30 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
3088-3	Tatiane Perovano	06 (seis) dias	03 a 06 e 09 e 10 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
2305-2 e 3435-6	Cibeli Albonico Oliveira	06 (seis) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
1162-7 e 1851-6	Franciele Dilege Sfredo Pereira	08 (oito) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
2878-0 e 3506-5	Vivean Carla Zapalalio Madeira	06 (seis) dias	28 e 29 de outubro de 2026, e 03 a 06 e 23 e 24 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7AAE5CDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1198-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E. ILTO DE O. SILVERIO

PORTARIA Nº 1.198/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO os despachos 13 e 15 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
823-6	Rafaela Morandi	08 (oito) dias	03 a 06, e 09 a 12 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
3628-7	Anilson da Silva Siqueira	06 (seis) dias	03 a 06 de novembro de 2026	02 (dois) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:371905E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1199-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 1.199/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 5 do Protocolo Eletrônico n.º 2.262/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, para fruição nos dias 03 a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B4E0C5E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1200-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS VALDAIR JOSE MOROZINI

PORTARIA Nº 1.200/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.907/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Valdair Jose Morozini, matrícula funcional nº 3304-3, ocupante do cargo de Motorista, para fruição nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, e 09 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A1EF146E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1201-2026 - FÉRIAS EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.201/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.406/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026, para fruição de 03 a 22 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E7571C1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1202-2026 - LICENÇA PRÊMIO ERONILDES PRADO DE JESUS

PORTARIA Nº 1.106/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.583/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Eronildes Prado de Jesus, matrícula funcional nº 1219-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de abril de 2019 a 31 de agosto de 2024, para fruição de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC3D5E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 341-2026 - APOSENTADORIA FATIMA DE LOURDES RITTER

DECRETO Nº 341/2026

Concede aposentadoria voluntária pela regra de transição, idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de aposentadoria voluntária pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição à servidora Fatima de Lourdes Ritter, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 309-6, admitida em 01 de abril de 1996, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.781,46 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante no processo de aposentadoria, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 149/2023, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 27 de outubro de 2026.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:BFD3324B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1193/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS PROFESSOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 1.193/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Edital de Abertura nº 182/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores: Mariane Aparecida Feltraco, Luciani Gubert e Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E512A8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1196/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 1.196/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, Edital de Abertura nº 183/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores: Gislaine Tania Galeazzi, Clediane Maria Kurpel Calegari e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:978A516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
ATA Nº 04-2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA 04/2026

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, as nove horas, reuniam-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial, Anual 2025 – do pagamento até 31/12/2025 do Repasse do Fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024; a prestação foi apresentada as colheiras por Gislaine Tânia Galeazzi, onde após lida, debatida e analisada com as devidas notas fiscais dos pagamentos efetuados, a mesma foi APROVADA por todas as presentes. Assim sendo, a Resolução nº 04/2026 foi encaminhada para posterior publicação. Na oportunidade, foram reconduzidas a Presidente Neide Maria Gasparetto Pasquali, Vice Presidente Ivone Ferreira e a Secretária Executiva Ronalda Inês Stramari, para darem continuidade aos trabalhos, sendo que teve a APROVAÇÃO de os presentes; seguindo assim, a Resolução nº 05/2026 para posterior publicação. Dando sequência, a presidente do Conselho, Neide Maria Gasparetto Pasquali, abriu a reunião dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todas; explanou juntamente com a Secretária Executiva, Ronalda Inês Stramari, sobre o Projeto Tarde com Elas, que está sendo desenvolvido para todas as mulheres do município, nas comunidades e bairros. Um projeto que tem como propósito aproximar as mulheres, promover o acolhimento, a informação, a valorização e o fortalecimento de vínculos através das políticas públicas. Uma tarde feita de momentos de aprendizado, troca

de experiências, alegria e inspiração; fazendo com que as participantes saiam muito mais fortalecidas, valorizadas e motivadas a continuar construindo sua história com coragem, determinação, garra e esperança; tudo isso com acolhimento, palestras com o tema Mulheres Protagonistas da Própria História, depoimentos, dinâmicas, sorteio de brindes, lanches e atividade com a recreacionista, que foi contratada por uma empresa que participou de um pregão. Esse projeto conta a parceria dos seguintes órgãos Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Cras, Creas, Divisão da Mulher, Divisão de Clube de Mães, Procuradoria da Mulher e o Cemsu. A Ronalda repassou que está participando do Projeto Renascer, através de dois encontros, desenvolvido por alguns alunos de Direito juntamente com o Cemsu, atendendo mulheres vítimas de violência, deixou o convite as conselheiras que queiram participar do encontro que será no dia 29 de outubro as 19 horas no Fórum, na próxima quinta-feira. Comentou também sobre o Projeto Fênix: Renascer, Fortalecer e Transformar, que está ainda em andamento, onde a Divisão da Mulher, o Creas e o Conselho dos Direitos da Mulher fazem uma parceria para atender através de acolhimento, acompanhamento e fortalecimento das mulheres que vivenciam situações de violência. Foi repassado que no final de novembro ou início de dezembro será realizado o encontro de Clube Mães, onde será feito a apresentação e distribuição, o lançamento do Livro de Receitas que foi confeccionado com receitas dos clubes de mães de nosso município. Foi deixado espaço para que todas as conselheiras deixassem suas idéias e contribuições para melhores ações. A conselheira Daiana Defaveri, comentou que no dia 18 de novembro estará aqui na cidade o ônibus lilás, que será instalado na Rua do Lazer e estará aberto a toda comunidade durante todo o dia. Assim sendo o conselho participará com distribuição de folder informativos. Nada mais havendo para registrar, eu, Ronalda Inês Stramari, Secretária Executiva, redigi a presente, que segue com a lista de presença.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:BBE31AB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 - ID 2917

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passaportes para Parque Aquático para crianças, adolescentes e adultos, utilizando recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 9.800,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 438 - 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.00.00 - Fonte: 3900

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/10/2026 – Término em 25/01/2027

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 72/2026 - Dispensa Eletrônica nº 25/2026

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B71E68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de passaportes para Parque Aquático para crianças, adolescentes e adultos, utilizando recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 9.800,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais), junto à empresa MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA, com sede na cidade de SOROCABA-SP.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F81B3BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 6.383,00 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais), sendo o lote 01 no valor total de R$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais) junto à empresa S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR e lote 02 no valor total de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais) junto à empresa VIANET SOLUTIONS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B5E60D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026
DE 13/10/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2026, o Senhor **Odair Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº. 031.499.799-78, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbano, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4C60780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026
DE 13/10/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2026, a Senhora **Samilly Julia Miguel da Silva Pickler**, inscrita no CPF nº. 800.917.369-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A205324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026
DE 13/10/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Vera Lúcia de Souza**,** matrícula nº. 462, inscrita no CPF nº 025.576.839-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 14 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6D467AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026
DE 26/10/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir do dia 26 de outubro de 2026, o servidor **RICARDO OXOSSI DINIZ**, matrícula n.º 1397, inscrito no CPF nº. 021.012.041-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E612FCA4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 06/2026 CMDCA

EDITAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2026/2028

DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATURAS PROVISÓRIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.996/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.121/2026, torna público a relação de candidatos com candidatura provisória e seus respectivos números.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CANDIDATURA PROVISÓRIA E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS:

01 Chirlei Cristina Leite
02 Marli Soares dos Reis Raimundo
03 Francislaine Lopes Borges
04 Vanessa Moura
05 Amaro Pinheiro da Silva
06 Lais Caroline da Silva

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2026.

CLAUDETE ANDRÉ PIMENTA MENDES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9A963DBE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 11/2024, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR, referente ao período do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 11/2024, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR, referente ao período do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Aprovar o saldo em conta superior a 30% (trinta) por cento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:95C39D4D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS do município de Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2027, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/10/2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do município de Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2027, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, do município de Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2027, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de outubro de 2026

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D37B6A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2026 (REPUBLICADO)

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 107/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
97 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
		Total Suplementação:	127.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	42.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	70.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.21.00000000	Fonte: 1494	15.000,00
Total da Receita:		127.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E445F042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento do Senhor **ANTONIO ANTUNES**, ex-servidor público municipal, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9EF2CC75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO- CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 133 do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Senhor LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a história, organização administrativa, política e institucional do Município.
Art. 2º A entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em data a ser definida pela Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art. 3º A execução deste Decreto Legislativo observará as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:A41004B3

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 83-2026

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artº 34 da Lei Municipal nº 1.580/2025, que determina a aplicação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, no que não contrariar a referida Lei, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cruzeiro do Iguaçu, instituído pela Lei Municipal nº 073/1994,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.574/2025 que altera a Lei Municipal nº 073/1994 e passa a disciplinar a concessão e a conversão em pecúnia da licença-prêmio não usufruída, prevendo que, a critério da Administração Pública Municipal e mediante requerimento escrito do servidor, a licença poderá ser convertida em pecúnia, observadas as condições legais, inclusive quanto à indenização do período a que o servidor tiver direito, nos termos do § 1º, inciso II, e do § 2º do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDOo preenchimento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por parte do servidor, e por fim, o requerimento do interessado para conversão dos três meses em que tem direito em pecúnia,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia, no correspondente a 2/3, os 03 (três) meses de Licença-Prêmio, do servidor: Lubian Carlos Fretta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, do período aquisitivo de **26/11/2018 a 25/11/2023.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:8D0C8200

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 84-2026

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artº 34 da Lei Municipal nº 1.580/2025, que determina a aplicação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, no que não contrariar a referida Lei, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cruzeiro do Iguaçu, instituído pela Lei Municipal nº 073/1994,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.574/2025 que altera a Lei Municipal nº 073/1994 e passa a disciplinar a concessão e a conversão em pecúnia da licença-prêmio não usufruída, prevendo que, a critério da Administração Pública Municipal e mediante requerimento escrito do servidor, a licença poderá ser convertida em pecúnia, observadas as condições legais, inclusive quanto à indenização do período a que o servidor tiver direito, nos termos do § 1º, inciso II, e do § 2º do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDOo preenchimento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por parte do servidor, e por fim, o requerimento do interessado para conversão dos três meses em que tem direito em pecúnia,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia, no correspondente a 2/3, os 03 (três) meses de Licença-Prêmio do servidor: Paulo César Pin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, do período aquisitivo de **20/01/2011 a 19/01/2016.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:BF8C414D

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº20032024

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo de Contrato/Apólice 5º Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20032024, da DISPENSA 02/2024** do Poder Legislativo Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Contratado BELLA NOTTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 15.564.091/0001-65

Objeto: Prestação de serviços inerentes a Assessoria de Imprensa

Valor: R$ 5.833,32 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência 21/10/2026 a 20/01/2027

Data de Assinatura 20/10/2026

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:3AD58E76

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1704-2026

LEI No 1704/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº15.388 de 14 de abril de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME, e o cumprimento de suas metas, bem como, avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma instância permanente de participação social suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.
Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Município de Cruzeiro do Iguaçu, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V - zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
VII - acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII -- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretário(a) Municipal de Educação;
II - representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - representantes do Conselho Municipal de Educação - CME de Cruzeiro do Iguaçu;
IV - representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACs - FUNDEB;
V - representantes do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
VIII - representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
IX - representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
X - representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação:
XI - representantes da Educação Especial Inclusiva;
XII - representantes da Sociedade Civil;

§ 1º O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário (a) Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2º O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3° Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII, e IX, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações ou, na impossibilidade, pelos representantes inscritos;
§ 4º Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
§ 5º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.
§ 6º Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Iguaçu.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:CB746E44

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8203

PORTARIA Nº 8203/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias a servidora **SIDNEIA APARECIDA PORTELA DA SILVA**, portadora do RG **8.281.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, a contar de **26/outubro/2026** a **04/novembro/2026**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2025** a **07/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:03D6990A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8204

PORTARIA Nº 8204/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias a servidora **LUCIANE PAVNOSKI**, portadora do RG: **8.281.***-***, cargo Contadora, a contar de 03/novembro/2026 a 12/novembro/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:B633D28A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO CULTURAL 001-2026

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O municipio de Cruzeiro do Iguaçu, por meio do departamento de cultura municipal, neste ato representado por Regina Rodrigues malaguti, e o AGENTE CULTURAL FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICICO E TECNOLOGIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ , indicado pelo senhor Marcio Jacomelli, portador do CPF nº 577.678.159-00 , residente e domiciliado Rua João negão nº 731 – Curitiba – PR - CEP:800001-970, telefones: T e l e f o n e : 4 3 9 9 9 6 3 9 4 8 5 , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 002/2026, contemplado no conforme processo administrativo nº 003/2026. Trata-se de um evento onde sera feito um show tipo orquestra para encerramento das atividades alusivas ao natal, onde ocorrerá no dia 18 de dezembro do decorrente ano.
RECURSOS FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10,000(dez mil reais).
4.1. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES
São obrigações do deparatmento de cultuta municipal
transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações ào pode publico municipal por meio de Relatório de Execução do Objeto de show alusivo as festividades natalinas, apresentado no prazo máximo de 20/01/2027 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo departamento municipal de cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação

de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

.
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O monitoramento e o controle dos resultados da execução do objeto serão realizados pelo Departamento Municipal da Cultura do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, por meio do acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, da análise dos relatórios apresentados pelo agente cultural e da verificação dos registros comprobatórios da realização das ações culturais.

.

Para fins de acompanhamento, poderão ser solicitados registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, relatórios descritivos das atividades realizadas e demais documentos que demonstrem o cumprimento das metas e dos resultados previstos.

O Departamento Municipal da Cultura poderá designar servidor ou comissão responsável pelo monitoramento, análise dos documentos e emissão de parecer quanto ao cumprimento do objeto pactuado, podendo realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário.

A avaliação dos resultados considerará a efetiva realização da programação cultural da Festividade de Natal, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o alcance do público previsto e a observância das condições pactuadas no Termo de Execução Cultural.

A análise da execução observará a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024 e os regulamentos pertinentes, priorizando a comprovação do cumprimento

do objeto e dos resultados culturais alcançados, conforme o instrumento de fomento e as normas aplicáveis.

VIGÊNCIA
a.A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1/10/2026, podendo ser prorrogado por 01/10/2027
PUBLICAÇÃO
a.O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos meios oficiais do poder publico.
FORO
a.Fica eleito o Foro de cruzeiro do iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeiro do Iguaçu- PR, 27/10/2026.

Pelo Órgão: Departamento Municipal De Cultura
REGINA RODRIGUES MALAGUTI

Pelo Agente Cultural:
MARCIO JACOMETTI

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:13F74B33

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90007/2026.

EDITAL Nº. 90007/2026.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.

DATA DA SESSÃO: 27/10/2026
HORÁRIO: 09h30min
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026, às 09h300min, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90007/2026.
Passado o prazo para comprovação os mesmos apresentaram a devida documentação de acordo com as exigências do edital. Tornando-se habilitados as empresas abaixo mencionadas:
65.349.568 ARGEL CIXESKI
ADELAR LEVANDOSKI 00740621904
EDILSON GONCALVES DOS SANTOS
62.916.776 JOCINEI TOLDO

Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:E6A29C44

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO 51-2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90051-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preços para aquisição de alimentos destinados a atender alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de Novembro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por item.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:27875378

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
CONTRATADA: L. S. R. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.670.981/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de uma nova edificação de banheiro, com separação do público masculino e feminino, incluindo sanitários acessíveis para pessoas com deficiência, referente à Proposta nº 045835/2025 e ao Contrato de Repasse nº 984968/2025, no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial nº 90005/2026.
VALOR TOTAL: R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados na forma estabelecida no contrato.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados na forma estabelecida no contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11 – Secretaria de Turismo; Unidade Orçamentária 11.003 – Departamento de Turismo; Projetos/Atividades 23.695.0015.1047 – Infraestrutura Praia Artificial e 04.122.0003.2007 – Desenvolvimento das Ações Administrativas; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos 1965.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Presencial nº 90005/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:198F4F6A

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
DETENTORA DA ATA: A.L.B. IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.677.510/0001-92, com sede em Rua Henrique Felipe da Costa, nº 341, Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02054-050.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de garrafas térmicas personalizadas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90048/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
ITEM(IS) REGISTRADO(S): Item 01 – Garrafa térmica tipo squeeze, em aço inoxidável de parede dupla, capacidade de 600 ml. Quantidade: 200 unidades. Valor unitário: R$ 32,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme a Ata: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa; Fundo Municipal de Assistência Social; funcional programática 08.244.0016-2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Ata e da legislação aplicável.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 90048/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
DETENTORA DA ATA: ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.710.686/0001-45, com sede em Rua Osvaldo Azevedo, nº 1195, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de kits de guloseimas e gêneros alimentícios, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90047/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).
ITEM(IS) REGISTRADO(S): Fornecimento de 200 kits completos, compostos por 6 itens: chocolate em barra, salgadinho de milho, pipoca doce, biscoito recheado tipo tortinha, wafer recheado e bala de goma de frutas, conforme especificações e marcas registradas na Ata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa; Fundo Municipal de Assistência Social; funcional programática 08.244.0016-2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Ata e da legislação aplicável.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 90047/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
DETENTORA DA ATA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90, com sede em Rua Regina Piassarolo, nº 18, Bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino participantes do PROERD, para utilização durante as atividades do programa e na solenidade de formatura, conforme condições e especificações do Pregão Eletrônico nº 90042/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
ITEM(IS) REGISTRADO(S): Item 01 – Camisetas de manga curta, gola redonda, tecido composto por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, personalizadas com as logomarcas e inscrições previstas na Ata. Quantidade: 80 unidades. Valor unitário: R$ 37,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme a Ata: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa; Fundo Municipal de Assistência Social; funcional programática 08.244.0016-2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Ata e da legislação aplicável.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 90042/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:E13701AF

SECRETARIA DE FINANCAS
RECISAO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CONSENSUAL E EXTINÇÃO AMIGÁVEL
CREDENCIAMENTO Nº 90004/2025
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO; e, de outro lado, S.A. AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.995.858/0001-62, com sede na Rua Pedro Filakoski, nº 985, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CONSENSUAL E EXTINÇÃO AMIGÁVEL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 138, inciso II e § 1º, e nas condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar, por acordo entre as partes, o descredenciamento da empresa S.A. Agência de Turismo e Viagens Ltda. do Credenciamento nº 90004/2025 e a extinção amigável do vínculo administrativo dele decorrente, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1. A extinção decorre de solicitação expressa apresentada pela CREDENCIADA em 09 de outubro de 2026, na qual informou o encerramento de suas atividades no segmento de agenciamento de passagens aéreas e a consequente impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços vinculados ao credenciamento.
2.2. O pedido foi submetido à análise administrativa e jurídica, tendo o Parecer Jurídico nº 008/2026 opinado favoravelmente ao descredenciamento consensual e à extinção amigável, cabendo à autoridade competente decidir sobre sua autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E DA EFICÁCIA
3.1. A celebração deste Termo fica condicionada à autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como à verificação, pelos setores competentes, da inexistência de obrigações pendentes,

infrações contratuais ou prejuízos à Administração que impeçam ou alterem os efeitos aqui previstos.
3.2. A extinção produzirá efeitos a partir de 27/10/2026, data definida no ato de autorização ou neste instrumento, sem prejuízo da apuração e liquidação de obrigações eventualmente constituídas até essa data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES E DA REGULARIZAÇÃO

4.1. Os setores responsáveis deverão registrar no processo administrativo a situação dos serviços eventualmente solicitados ou executados, das faturas, dos pagamentos, dos reembolsos e de quaisquer outras obrigações decorrentes do credenciamento.
4.2. Havendo valores devidos por serviços regularmente prestados e comprovados, sua análise, liquidação e pagamento observarão a legislação aplicável e os documentos comprobatórios pertinentes.
4.3. A assinatura deste Termo não importa renúncia a créditos, direitos ou obrigações legalmente exigíveis, nem impede a apuração de fatos anteriores à data de eficácia da extinção, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O pedido da CREDENCIADA foi formulado com solicitação de desligamento sem aplicação de penalidades. A eventual não aplicação de sanções dependerá da confirmação, pela Administração, de que não há infração administrativa sancionável ou prejuízo que justifique providência própria, mediante análise motivada e observância do devido processo legal.
5.2. Caso sejam identificados fatos que possam configurar infração ou dano à Administração, a questão será examinada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A extinção do vínculo não representa quitação geral e irrestrita. A quitação ficará limitada às obrigações expressamente conferidas após a conferência documental e financeira pelos setores competentes, sem prejuízo de obrigações ou responsabilidades legalmente apuráveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. O presente Termo será juntado ao processo administrativo correspondente, com a autorização da autoridade competente e as manifestações dos setores responsáveis, e receberá a publicidade exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem aplicáveis as disposições do Credenciamento nº 90004/2025 e da Lei nº 14.133/2021 no que forem pertinentes à apuração e ao cumprimento de obrigações constituídas antes da eficácia deste Termo.
8.2. Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, após a autorização competente e a verificação das condições estabelecidas, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Município de Cruzeiro do Iguaçu

HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES
S.A.Agência de Turismo e Viagens LTDA.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:DA2E0715

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e com modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à abertura das festividades natalinas e aos demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários do Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração, materiais e elementos decorativos, sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas para eventos, animação musical e personagens lúdicos, conforme o Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 299.511,60 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
TRATAMENTO ÀS ME/EPP: Os lotes 1 a 9, 11 e 12 são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O lote 10 é de ampla concorrência, conforme o edital e o Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28 de outubro de 2026, às 8h.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 12 de novembro de 2026, às 7h59min59s.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 12 de novembro de 2026, às 8h30.
PLATAFORMA: Portal BLL Compras – https://bll.org.br/.
ACESSO AO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: https://eneasmarques.atende.net/.
INFORMAÇÕES: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR; telefone (46) 92000-7392; e-mail licitacao.eneas@gmail.com.
Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

Enéas Marques/PR, 27 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5E6B6E6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 128/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.279,54 (cento e noventa e oito reais, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ENGENHARIA**		
03.005.04.122.0003.2.305	**- MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**		
3.1.90.94.00.00 – 76	- Indenizações e Restituições Trabalhista		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.732,80
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.705	**- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3.1.90.94.00.00 – 214	- Indenizações e Restituições Trabalhista		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.129,28
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E**		

	CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.361.0010.2.807	**- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.94.00.00 – 405	- Indenizações e Restituições Trabalhista		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	14.533,80
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	**- MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS**		
3.1.90.13.00.00 - 435	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	22.883,66
08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.815	**- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS**		
3.3.90.39.00.00 - 516	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	144.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**198.279,54**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	**- ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.28.843.0016.2.402	**- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCAGA**		
3.2.90.21.00.00 - 91	- Juros Sobre a Dívida por Contrato		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
4.6.90.71.00.00 - 93	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	38.279,54
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.724	**- MANTER UNIDADE 24 HORAS**		
3.3.90.39.00.00 - 298	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	**- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE**		
3.3.71.70.00.00 - 312	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**198.279,54**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:D3F037F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA **CNPJ** sob o n°26.322.567/0001-78

DO OBJETO: Constitui objeto desta Ata o registro de preços, por item, para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas-d'água, desinsetização e desratização, desalojamento de pombos e morcegos e manutenção, limpeza e desobstrução de calhas em prédios públicos, conforme o Termo de Referência do Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 50.117,65(cinquenta mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura , compreendendo o período de 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA:27/10/2026.

Município de Nossa Senhora Das Graças
76.970.300/0001-65
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:9890751E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **28 até o dia 05 de Novembro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de Outubro de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Joice Cristina da Silva	***31°***
Marilene Aparecida Porfírio	***32°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0EB0438F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 642/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes da portaria 104/2026, conforme Lei: 1.177/2025, ao servidor abaixo:

OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 1228 – referentes ao exercício: 28/05/2024 à 27/05/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Lucena Alves
Código Identificador:624E8D0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 643/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 1.192, de 17 de março de 2026,
CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora Lorena Coutinho Iani, matrícula nº 1147, atualmente designada para o exercício das atividades de fiscalização de obras e posturas municipais (Portaria nº 191/2026), em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização de obras e posturas durante o período de afastamento da servidora, mediante a designação temporária de servidor efetivo para sua substituição;
CONSIDERANDO que o servidor Lucas Kendy Yaguinuma, matrícula nº 1260, possui formação de nível superior em Engenharia Civil, compatível com as atividades relacionadas à fiscalização de obras, edificações, uso e ocupação do solo e atividades urbanas;
CONSIDERANDO que o servidor possui experiência no desenvolvimento de atividades relacionadas à Sala do Empreendedor, Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar, incluindo atendimento ao público, análise e conferência de documentos e utilização de sistemas informatizados, inclusive aqueles relacionados a atividades econômicas e empresariais;
CONSIDERANDO que a formação acadêmica e a experiência funcional do servidor demonstram aptidão técnica compatível com as atividades fiscalizatórias previstas na Lei Municipal nº 1.192/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUCAS KENDY YAGUINUMA, matrícula nº 1260, para o exercício das atividades de fiscalização de obras e posturas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.192/2026, em caráter temporário e em substituição à servidora LORENA COUTINHO IANI, matrícula nº 1147, durante o período de sua licença-maternidade.
Parágrafo único. A presente designação terá início na data de início da licença-maternidade da servidora substituída e permanecerá vigente até o término de seu afastamento, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades, ressalvada a possibilidade de revogação antecipada.
Art. 2º Em razão da designação de que trata o artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação de Atividade Fiscal de Obras e Posturas – GAFOP, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de natureza *propter laborem*, a ser percebida mensalmente enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades fiscalizatórias.
Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições previstas no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.192/2026, observados os limites da designação administrativa e as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e profissionais do Município.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria possui caráter temporário, precário e revogável a qualquer tempo, conforme o interesse público, não implicando alteração do cargo efetivo, da classe, do nível ou do padrão de vencimentos do servidor, nem gerando direito à incorporação da gratificação ou à permanência na função.
Art. 5º Durante o período de vigência desta Portaria, ficam suspensos os efeitos financeiros da Portaria nº 238/2025 relacionados à concessão da gratificação pelo regime de tempo integral ao servidor LUCAS KENDY YAGUINUMA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à designação e à concessão da GAFOP a partir do início da licença-maternidade da servidora LORENA COUTINHO IANI.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Lucena Alves
Código Identificador:CDC4B8AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 26/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2026**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 14/2026

Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº. 17.644.403/0001-76**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 26/2026 celebrado entre as partes em 11/03/2026, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 28/05/2027.**
Prazo de vigência	**28/05/2027**
Prazo de execução	**28/05/2027**
Data assinatura	27/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E24A722E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.238/2026 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.238/2026

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – A coordenação executiva, a gestão e a implementação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) competem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de órgão gestor da cultura do Município.
Parágrafo único – Compete ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), observadas suas atribuições legais, propor e aprovar as diretrizes gerais do Plano, aprová-lo antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo e acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar sua execução, sem prejuízo das competências administrativas e executivas do órgão gestor.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será realizada em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, com vistas à integração do Sistema Municipal de Cultura ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), observadas a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e a Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.
§ 1º – A integração ao Sistema Nacional de Cultura observará as condições legais, administrativas, orçamentárias e de participação social aplicáveis ao Município, especialmente quanto à atuação do órgão gestor, do Conselho Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura, das conferências e do sistema municipal de financiamento à cultura.
§ 2º – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ocorrer com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração dos instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural de São Jorge D´Oeste, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de São Jorge D´Oeste;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de São Jorge D´Oeste no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas de São Jorge D´Oeste no ambiente internacional e dar

suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais de São Jorge D´Oeste com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de São Jorge D´Oeste;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, programa amplo de fomento da vida cultural de São Jorge D´Oeste ou Paraná;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de São Jorge D´Oeste nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São Jorge D´Oeste (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam de São Jorge D´Oeste, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de São Jorge D´Oeste;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para incentivar o trabalho sobre a cultura de São Jorge D´Oeste nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural de São Jorge D´Oeste;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural de São Jorge D´Oeste;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural de São Jorge D´Oeste, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em de São Jorge D´Oeste, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de São Jorge D´Oeste com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de São Jorge D´Oeste;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de São Jorge D´Oeste;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordenar a execução do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), organizar o sistema de informações e indicadores culturais e produzir os relatórios necessários ao monitoramento e à avaliação de suas diretrizes, metas e ações.
§ 1º – Compete ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, apreciar os relatórios produzidos pelo órgão gestor e formular recomendações para seu aperfeiçoamento, assegurada a participação social.
§ 2º – O monitoramento será realizado anualmente, mediante relatório de execução das metas e ações, e a avaliação será realizada, no mínimo, a cada dois anos, com base em indicadores quantitativos e qualitativos.
§ 3º – O processo poderá contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá vigência de dez anos, contados da publicação desta Lei.
§ 1º – A revisão intermediária do Plano será realizada no quinto ano de vigência, sem prejuízo do monitoramento anual e da avaliação periódica previstos no art. 10.

§ 2º – A revisão poderá atualizar metas, ações, indicadores e estratégias do Plano, sem alteração de sua vigência, preservadas as diretrizes gerais e asseguradas a participação do Conselho Municipal de Cultura e a consulta à sociedade civil.

§ 3º – Alterações substanciais e revisões extraordinárias poderão ser propostas a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, deliberação do Conselho Municipal de Cultura e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8FCD970D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.239/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

LEI Nº 1.239/2026

Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal Municipal de Esporte de São Jorge D'Oeste – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Fica instituído e aprovado o Plano Decenal Municipal de Esporte de São Jorge d'Oeste, na forma do Anexo Único, como instrumento de planejamento com vigência de dez anos, de 2026 a 2036, e revisão a cada quatro anos, compreendendo, no mínimo:
I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consistem no acompanhamento da execução do Plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.
Parágrafo único. Compete ao Departamento Municipal de Esportes, ou ao órgão que vier a substituí-lo, coordenar a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Decenal Municipal de Esporte, com acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:17897B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR EDITAL Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
EDITAL Nº 04/2026
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, em conjunto com as Comissões Institucionais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições, da Avaliação de Mérito Profissional e dos certificados de formação em Gestão Escolar, conforme segue.
1. RESULTADO PRELIMINAR
CMEI Monsenhor Guimarães Jorge: Jacqueline Maria Schmit DEFERIDA 34 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
CMEI Pingo de Gente: Ana Letícia Carvalho Machado Glienke DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
Escola Municipal São Jorge: Solange Aparecida Priamo DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
CMEI Professora Sunta Salete Martini: Suzana Aparecida Alves Slobodian DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
Escola Municipal do Campo Sant'Ana: Lucimar dos Santos DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
Escola Municipal La Salle: Marileusa Herpich Frozza DEFERIDA 40 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa: Dirlei Aparecida Zolet DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
Escola Municipal Professor Jorge Guimarães: Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto DEFERIDA 38 pontos CERTIFICADO RECONHECIDO
2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROFISSIONAL
A Avaliação de Mérito Profissional possui valor máximo de 40 (quarenta) pontos, observados os critérios e limites estabelecidos no Edital nº 04/2026 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.058/2022. A pontuação apresentada neste resultado possui caráter preliminar, observados os prazos e procedimentos previstos no Edital.
3. DA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
Os certificados de formação em Gestão Escolar apresentados pelas professoras inscritas foram analisados e reconhecidos, conforme os requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2026. O curso de formação em Gestão Escolar constitui requisito para o registro da candidatura e não integra a pontuação da Avaliação de Mérito e Desempenho.
4. DOS RECURSOS E MANIFESTAÇÕES
Nos termos do cronograma estabelecido pelo Edital nº 04/2026, no dia 29 de outubro de 2026, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser apresentados os recursos e manifestações cabíveis contra o indeferimento da inscrição, o não reconhecimento do curso de formação em Gestão Escolar e eventual erro na pontuação documental, na forma prevista no Edital.

O julgamento e a publicação das decisões correspondentes ocorrerão em 30 de outubro de 2026, conforme o cronograma oficial.
São Jorge D'Oeste – PR, 28 de outubro de 2026.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMISSÃO CENTRAL
Processo de Escolha dos Diretores – 2026

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:98EC6D6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 17/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Especial destinada à fiscalização das ações municipais de prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, no âmbito do Desafio El Niño, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito do Desafio El Niño;
CONSIDERANDO a relevância da fiscalização das medidas municipais de prevenção e enfrentamento de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 52, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que, durante a realização da 30ª Sessão Ordinária, às 18h30min do dia 26 de outubro de 2026, a Presidência determinou a constituição de Comissão Especial destinada a fiscalizar e avaliar as ações municipais de prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, incluindo estiagens, chuvas intensas, enchentes e vendavais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial do Desafio El Niño**, destinada a fiscalizar e avaliar as ações do Município de Saudade do Iguaçu relativas à prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, incluindo estiagens, chuvas intensas, enchentes e vendavais.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes vereadores:
João Pedro Hartmann, Presidente;
Divonei Roberto Panizzon, Membro;
Laudemir Piontkoski, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial fiscalizar e avaliar as medidas adotadas pelo Município para prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, verificar o planejamento e as ações municipais relacionadas ao tema e elaborar relatório conclusivo com os resultados dos trabalhos realizados, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito do Desafio El Niño.

Art. 4º A Comissão Especial deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos até o dia 26 de novembro de 2026.

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deverá providenciar o registro e a publicação desta Portaria, bem como dar ciência aos vereadores nomeados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C1A1571C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 196/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 196/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) -
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Disribuição Gratuíta
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 22.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) -
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 22.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 60.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:00859239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 197/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 197/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 300,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 1338 - Torneio de Pesca Esportiva a Tilapia
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.710,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta

Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 36.010,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 19.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 19.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.6.9.9.99.0.1.08.00
Descrição: Serviços de Inscrições em Eventos Esportivos
Fonte de Recurso: 1338 - Torneio de Pesca Esportiva a Tilapia
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.310,00

Natureza da Receita: 1.7.9.9.99.0.1.01.00
Descrição: Patrocínios e Doações Torneio de Pesca Esportiva
Fonte de Recurso: 1338 - Torneio de Pesca Esportiva a Tilapia
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.400,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.710,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 300,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.300,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D30DF7E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.722/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.722/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 14.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 160.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 289.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor Excesso de Arrecadação R$: 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 120.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 29.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 219.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2F41B14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 110/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de novembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes para exames de raio X, conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.623,75** (sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 11 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 11 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 11 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8123D66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 28/2026-PMSI, cujo objeto é a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas às mulheres atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu – PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JOÃO VICTOR SUBTIL VIEIRA LTDA, CNPJ nº 40.363.159/0001-95, com sede na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de R$ 6.162,35 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Saudade do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B3C8A1E7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 198 2026

DECRETO Nº 198/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu, revoga o Decreto Municipal nº 67/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 8º e 17 da Lei Municipal nº 1.712, de 25 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 211, que tratam do direito à educação, de seus princípios e da organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações introduzidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as diretrizes para a ampliação da jornada escolar estabelecidas pela Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu, aprovado pela Lei Municipal nº 938/2015;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 523, de 18 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal nº 587, de 7 de dezembro de 2010, referentes à organização do Programa Escola de Tempo Integral no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública municipal, com princípios, diretrizes, objetivos, responsabilidades, critérios de organização, financiamento, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO a apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2026 - CME, de 21 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Saudade do Iguaçu, constante do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, critérios e orientações para a organização, implementação, manutenção, qualificação, expansão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, observada a legislação educacional vigente.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política, podendo expedir normas e orientações complementares necessárias à sua execução, respeitadas as competências dos demais órgãos, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 4º Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal nº 67, de 7 de maio de 2024**.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E7776700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AD REFERENDUM - Nº 047/2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Plano de Contingência Municipal a Desastres na Saúde (PCMDS-PMAT), do Município de Almirante Tamandaré, para o período de 2026 a 2029, e estabelece providências correlatas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à organização do Sistema Único de Saúde – SUS e à participação da comunidade na gestão da saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 674/2026/CMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, por meio do qual foi solicitada a aprovação *ad referendum* do Plano de Contingência Municipal a Desastres na Saúde (PCMDS-PMAT);

CONSIDERANDO a necessidade de organização e preparação da rede municipal de saúde para o desenvolvimento de ações de

prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de emergências em saúde pública, eventos climáticos adversos e demais situações de desastre que possam comprometer a saúde da população;

CONSIDERANDO a urgência administrativa informada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao encaminhamento do Plano à Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR e, posteriormente, aos órgãos competentes, para análise e adoção das providências cabíveis relacionadas à pactuação, à habilitação e ao acesso a recursos e insumos destinados à resposta a emergências;

CONSIDERANDO a relevância do alinhamento das ações municipais às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como às demais normas e orientações aplicáveis à gestão de riscos e desastres em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das providências administrativas relacionadas à tramitação do Plano, sem prejuízo da competência deliberativa do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e urgente da medida, adotada *ad referendum* do Plenário, cuja apreciação colegiada deverá ocorrer na reunião ordinária prevista para o dia 18 de novembro de 2026, observadas as disposições do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, o **Plano de Contingência Municipal a Desastres na Saúde (PCMDS-PMAT), Versão 1.0, com vigência prevista para o período de 2026 a 2029**, nos termos do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 674/2026/CMS.

§ 1º A presente aprovação fundamenta-se na urgência administrativa informada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à necessidade de prosseguimento da tramitação do Plano perante as instâncias competentes.

§ 2º A aprovação *ad referendum* constitui medida excepcional, sujeita à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não substituindo a competência deliberativa do colegiado.

Art. 2º O Plano aprovado constitui instrumento orientador do planejamento e da organização das ações municipais de saúde relacionadas à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação diante de desastres e emergências em saúde pública, observadas as competências dos órgãos envolvidos, as normas aplicáveis e os limites orçamentários e financeiros pertinentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá dar prosseguimento aos encaminhamentos administrativos necessários à tramitação do Plano perante as instâncias competentes, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis, sem que a presente Resolução implique garantia de habilitação, transferência de recursos ou disponibilização de insumos, matérias sujeitas à análise e à decisão dos respectivos órgãos competentes.

Art. 4º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária prevista para o dia **18 de novembro de 2026**, para conhecimento e deliberação quanto à aprovação realizada *ad referendum*, com o devido registro em ata.

Parágrafo único. A deliberação plenária deverá consignar expressamente o resultado da apreciação, com as providências decorrentes da decisão do colegiado, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições regimentais aplicáveis à aprovação *ad referendum*.

Almirante Tamandaré – PR, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES **-**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:EC607100

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, referente ao período anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de1994 – Política Nacional do Idoso,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2021 – CEDI/PR, de 04 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 2° Plenária Extraordinária do CMI 23 de Outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré / PR, no uso de suas atribuições legais, delibera e aprova a prestação de contas do recurso estadual do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, repassados na modalidade Fundo a Fundo, em conformidade com a Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual de 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DO SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:91F9646B

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 014/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 019/2022 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo "Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", conforme estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 de agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01

de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da 2° Plenária Extraordinária do CMI 23 de Outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", conforme estabelecido na Deliberação nº 019/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa –CEDI/PR, referente a prestação de contas do período Anual de2024 – Do pagamento até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DO SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:1186E16D

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 015/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 024/2023 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", conforme estabelecido na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 de agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da 2° Plenária Extraordinária do CMI 23 de Outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", conforme estabelecido na Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente a prestação de contas do período anual de 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DO SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:14101626

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 016/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase II", conforme estabelecido na Deliberação nº 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 de agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação nº 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da 2° Plenária Extraordinária do CMI 23 de Outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase II", conforme estabelecido na Deliberação nº 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente a prestação de contas do período anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DO SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:6ADBB66A

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 017/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo "Incentivo Cuida Mais Paraná", conforme estabelecido na Deliberação nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente ao período anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 de agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da 2° Plenária Extraordinária do CMI 23 de Outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo Cuida Mais Paraná", conforme estabelecido na Deliberação nº 033/2024 do

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, referente a prestação de contas do período anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DO SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:88BE4899

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 102 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 102/2026 de 27 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2582/2026 de 13 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.330.580,70 (um milhão e trezentos e trinta mil e quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.1021 - Programa Infância Feliz	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0987)	1.330.580,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.330.580,70

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5F344857

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 103 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 103/2026 de 27 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2582/2026 de 13 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.1021 - Programa Infância Feliz	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0620)	80.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0620)	80.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B66EB2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026.

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026.

Aos vinte e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde o Agente de Contratação Ernesto Antônio Rossi, designado pela Portaria nº 579/2026 de 03 de setembro de 2026, procedeu com a análise da documentação apresentada na sessão pública realizada no dia 19 de outubro de 2026, pelas licitantes participantes do certame, conforme relação abaixo. O processo licitatório tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO",** em conformidade com o Edital e seus Anexos.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- Incialmente, informa-se que o processo, em seu inteiro teor, encontra-se disponível no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, no seguinte link:**https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_196_18**

- Informamos que a gravação da sessão pública realizada em 19/10/2026 está disponível, na íntegra, no seguinte link: **https://youtu.be/_coYH2Nu9_w**.

RELAÇÃO DOS LICITANTE PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	LICITANTE	CNPJ	Nº DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO
01	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE	07.836.454/0001-46	0018.000019745/2026	16/10/2026
02	ASSOCIAÇÃO DE	14.284.483/0001-08	0018.000019786/2026	16/10/2026

	PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA			
03	INSTITUIÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	27.450.038/0001-12	0018.000019769/2026	16/10/2026
04	INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA - HFL	11.812.443/0001-01	0018.000019787/2026	16/10/2026

DAS ANÁLISES:

Nº	LICITANTE	CNPJ	RESULTADO
01	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE	07.836.454/0001-46	HABILITADO
02	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA	14.284.483/0001-08	HABILITADO
03	INSTITUIÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	27.450.038/0001-12	HABILITADO
04	INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA - HFL	11.812.443/0001-01	INABILITADO

Informa-se que as licitantes **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA, INSTITUIÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** estão habilitadas conforme tabela acima.

E por fim informa-se que a Licitante **INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA – HFL** está inabilitada pelos seguintes motivos:

Não atendeu o **item 10.1.5. do edital** uma vez que não apresentou a comprovação de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR, mediante apresentação do respectivo decreto de qualificação vigente, conforme exigido no referido item.

Não atendeu o **item 10.2 do edital, subitem e)**, uma vez que não apresentou prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme exigido no referido item.

Não atendeu o **item 10.2 do edital, subitem g),** uma vez que não apresentou **Alvará** de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede da entidade em vigência, conforme exigido no referido item.

Não atendeu o **item 10.2 do edital, subitem h),** uma vez que não apresentou certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comprovando que a entidade não possui pendências ou contas julgadas irregulares transitado em julgado, conforme exigido no referido item.

Não atendeu o **item 10.3 do edital, subitens a), b), c), d), e)** e **f)** uma vez que não apresentou as declarações exigidas nos referidos itens.

Diante dos fatos acima elencados, **DECIDE-SE** pela **INABILITAÇÃO** da Licitante **4. INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA – HFL.**

RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO:

Informamos que o Sr. Milton Correia da Costa Neto ofereceu recurso administrativo intempestivo em nome da empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA** em 20 de outubro de 2026, um dia após a realização do certame, ocorrido em 19 de outubro de 2026. Por ter sido apresentado fora do prazo, o recurso é considerado intempestivo e, portanto, não será não será dado providência.

Informa-se ainda, que as motivações são as mesmas que levaram a sua empresa ficar de fora desta licitação, onde foi devidamente registrado na ata da sessão realizada em 19 de outubro de 2026 e publicados na forma da lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica desde já, assegurado na forma da lei a todos os licitantes participantes desse certame o direito ao prazo de recurso após a publicação dessa ata.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2026

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:AC7FE685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

OBJETO: **"CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E/OU PESSOA FÍSICA, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY."**

Senhores Licitantes, considerando o DECRETO 157-2026 em anexo, informamos que a presente licitação será **REVOGADA.**

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:697FF38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

OBJETO: **"CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, MEDIANTE PAGAMENTO DA COTA CORRESPONDENTE, EXCLUSIVAMENTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO MUNICÍPIO E RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

Senhores Licitantes, considerando o DECRETO 157-2026 em anexo, informamos que a presente licitação será **REVOGADA.**

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:1D18E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 096/2026

PROTOCOLO 0018.000019932/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 30 da Lei 13.019/2014, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CRAS I-ROMA, CRAS II – TANGUÁ – CRAS III – CEU, CRAS IV – SÃO JOÃO BATISTA, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS",** em favor da empresa **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ nº 05.997.585/0001-80**, qualificada como Organização Social, com o valor global de **R$ 4.796.588,94 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, para o período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:12AADD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 158/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Câmara Técnica de Urbanismo do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: IVAN ARNOLDO PARRA – Secretário Municipal

II - Representante da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: SIMONE SINIRA STEDILE – Secretária Municipal

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: REGINALDO ALEX PERUSSI – Secretário Municipal

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA - Secretário de Assuntos Jurídicos

V - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: FÁBIO AUGUSTO DA SILVA – Secretário Municipal

VI - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: JOSÉ SILVANO BUZATO - Secretário de Indústria e Comércio

VII - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão:
Titular: LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA - Assessor Especial:

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: ADILSON JOSÉ PAVONI – Secretário Municipal

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos estratégicos:
Titular: ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS – Secretário de Assuntos Estratégicos
X - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: MAURO ROGÉRIO PERUSSI – Secretário Municipal de Planejamento

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do art. 4º, da Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007.
Art. 3º Havendo necessidade, o titular de cada secretaria indicará o suplente para representá-lo perante a CTU, nos termos do parágrafo único da Lei Municipal 1.250/2007.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 027/2025, de 07 de março de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de OUTUBRO de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5EAD4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.605/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, estabelece os princípios, concepções e diretrizes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FUNDAMENTOS E CONCEPÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, em consonância com as Leis nº 14640/2023 e Lei nº 14945/2024, que estabelecem a estruturação de atos normativos que regulamentam a implementação da Política.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende a Educação Integral como uma concepção de formação humana que reconhece o educando em sua integralidade e considera a articulação de suas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural, ética e política. Compreende, ainda, a Educação em Tempo Integral como uma política pública que amplia e organiza a jornada escolar, assegurando maior tempo de permanência dos educandos nas instituições educacionais e criando condições para a ampliação, diversificação e integração das experiências educativas.
§ 2º A Política será implementada de forma progressiva, observadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), considerando a Educação Integral em Tempo Integral como Direito Humano, a Justiça Curricular, Equidade e Inclusão, bem como a indissociabilidade entre tempo e proposta pedagógica.
Art. 2º A Educação Integral constitui direito de todos os educandos e será promovida em articulação entre unidade educacional, família, comunidade e o território, respeitando os contextos, as singularidades, os ritmos, as necessidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada educando.
Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade promover a redução das desigualdades educacionais relacionadas a

raça, sexo e nível socioeconômico, bem como fortalecer as modalidades de ensino, por meio da adequação do ambiente educacional e da ampliação de conhecimentos e saberes imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos educandos, reconhecendo os diferentes espaços sociais, culturais, ambientais, científicos, esportivos e comunitários como possibilidades educativas.
Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegura a coerência e a integração entre Currículo, práticas pedagógicas e processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos educandos, promovendo a ampliação e a articulação de diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas, em espaços escolares e não escolares, com a participação da comunidade educacional e a articulação com o território.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Seção I
Das Finalidades

Art. 5º São finalidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
II – promover o desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural, ética e política;
III – promover a equidade no acesso às oportunidades educacionais, de modo a reduzir as desigualdades educacionais e sociais;
IV – contribuir para a melhoria da qualidade da educação;
V – fortalecer os vínculos entre unidade educacional, família, comunidade e território;
VI – garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
VII – promover a permanência dos educandos na unidade educacional com qualidade e condições adequadas;
VIII – ampliar o acesso a experiências culturais, artísticas, científicas, esportivas, ambientais e tecnológicas;
IX – fortalecer a participação dos educandos nos processos educativos;
X – promover a proteção integral e a garantia dos direitos dos educandos;
XI – contribuir para a construção de uma educação inclusiva, democrática, antirracista e comprometida com a diversidade;
XII – reconhecer o território como espaço educativo, ampliando as possibilidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento dos educandos;
XIII – fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os diferentes serviços e instituições que contribuem para a proteção, o desenvolvimento e a garantia dos direitos dos educandos.

Seção II
Das Diretrizes e Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – equidade;
II – inclusão e acessibilidade;
III – justiça curricular;
IV – gestão democrática;
V – integração curricular;
VI – reconhecimento dos territórios como espaços educativos;
VII – participação e protagonismo dos educandos;
VIII– intersetorialidade;
IX – valorização da diversidade e das diferenças;
X – proteção integral;
XI – sustentabilidade socioambiental;
XII – Educação Antirracista e inclusiva;
XIII – compromisso com acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;
XIV – fortalecimento de vínculos entre unidade educacional, família e comunidade;
XV – promoção dos direitos humanos, da convivência democrática e da cultura da paz;
XVI – reconhecimento e valorização dos diferentes saberes, culturas e experiências presentes nos territórios;
XVII- formação integral e desenvolvimento humano;
XVIII- interdisciplinaridade e articulação dos saberes.

Art. 7° A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da justiça curricular, da equidade e da inclusão, assegurando a todos os educandos o direito de aprender, participar, conviver e desenvolver-se integralmente, com respeito às singularidades, aos diferentes contextos sociais, culturais, territoriais e às necessidades educacionais específicas.
§ 1º A justiça curricular compreende a organização e o desenvolvimento de experiências educativas que assegurem a todos os educandos acesso aos conhecimentos historicamente construídos, às diferentes linguagens, às manifestações culturais, científicas, artísticas, tecnológicas e corporais, bem como às condições necessárias para sua apropriação, participação e produção de conhecimentos.
§ 2º A equidade será promovida mediante a identificação e o enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando as diferentes condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, de modo a assegurar respostas pedagógicas e institucionais diferenciadas sempre que necessárias à garantia do direito à educação.
§ 3º A inclusão constitui princípio estruturante da Educação Integral em Tempo Integral, devendo orientar a eliminação de barreiras à aprendizagem, à participação e à convivência, assegurando acessibilidade, atendimento às necessidades educacionais específicas e a participação plena de todos os educandos nas experiências curriculares e nos diferentes espaços, tempos e atividades da unidade educacional e território.
§ 4º A organização curricular deverá considerar os diferentes territórios, contextos e trajetórias dos educandos, articulando os conhecimentos escolares aos saberes, culturas, experiências e potencialidades presentes nas comunidades, de modo a promover pertencimento, reconhecimento e valorização da diversidade.
§ 5º A jornada ampliada deve assegurar a ampliação do tempo e a diversificação das oportunidades educativas, com intencionalidade pedagógica, qualidade social e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os educandos.
§ 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar ações que contribuam para a superação das desigualdades educacionais e para a garantia de condições de aprendizagem, considerando, especialmente, as situações de vulnerabilidade social, as diferenças territoriais, as necessidades educacionais específicas e as demais condições que possam produzir ou aprofundar desigualdades no percurso educacional.
§ 7º A justiça curricular, a equidade e a inclusão deverão constituir referências para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientando a tomada de decisões pedagógicas, administrativas e intersetoriais.

CAPÍTULO III
DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Seção I
Da Oferta

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada:
I – em unidades educacionais de oferta Exclusiva em Tempo Integral;
II – em unidades educacionais que adotem a organização de Jornada Ampliada para parte de suas turmas;
III – por outras formas de organização da oferta educacional compatíveis com os princípios desta Lei, regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As diferentes formas de oferta deverão assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos, profissionais e organização dos tempos, espaços e experiências educativas, em consonância com a proposta pedagógica da unidade educacional e com os princípios desta Lei.

Seção II
Da organização da Jornada Escolar

Art. 9º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral compreenderá jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.
Art. 10 A organização da jornada escolar deverá integrar os diferentes tempos e espaços educativos, contemplando, de forma articulada:
I – atividades pedagógicas e curriculares;
II – alimentação;
III – higiene;
IV – descanso;
V – socialização;
VI – convivência;
VII – acolhimento;
VIII – transições e deslocamentos;
IX – experiências culturais, científicas, esportivas, artísticas, ambientais e tecnológicas.

§ 1º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, especialmente as características e necessidades dos bebês e das crianças pequenas.
§ 2º A organização da jornada deverá assegurar a integração entre os tempos e espaços educativos de modo a superar a lógica de turno e contraturno, bem como a fragmentação entre os Campos de Experiências, Componentes Curriculares e as práticas pedagógicas.
Art. 11 A carga horária anual e a quantidade de dias letivos observarão a legislação educacional vigente e as normas estabelecidas para cada etapa e modalidade de ensino, conforme estabelecido em Decreto.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá e implementará parâmetros para a composição e organização das turmas da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, as características dos espaços educativos e as necessidades dos educandos, de modo a prevenir a superlotação e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Seção III
Da Expansão da Oferta

Art. 13 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral promoverá a expansão gradativa da oferta em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, capacidade de atendimento e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com prioridade para territórios e unidades educacionais que apresentem maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar, visando à ampliação do acesso e da permanência, com atenção à redução das desigualdades raciais e à garantia de oportunidades educacionais para educandos pretos e pardos.

Art. 14 A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma gradual e planejada, considerando:
I – diagnóstico da demanda educacional;
II – características e necessidades dos territórios;
III – indicadores de vulnerabilidade e desigualdade educacional;
IV – infraestrutura e condições dos espaços educativos;
V – contratação de profissionais, preferencialmente, por meio de concurso público;
VI – condições de transporte e alimentação escolar;
VII – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
VIII – definição de metas de expansão.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas progressivas para ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades da Rede Municipal de Educação, o acompanhamento e monitoramento da Política Municipal Educação Integral em Tempo Integral e a garantia da qualidade da oferta.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Seção I
Do Currículo

Art. 16 A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral estará alicerçada nas seguintes legislações: Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, Currículo da Rede Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico, contemplando os conhecimentos e experiências produzidos nos territórios.
Art. 17 A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará o princípio da integração entre os Campos de Experiências, Componentes Curriculares, Áreas do Conhecimento, saberes, experiências e práticas educativas interdisciplinares, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.
Parágrafo único. A organização curricular deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, promovendo uma jornada educativa integrada, articulada e coerente com os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de modo que os direitos de aprendizagens se entrelacem e se complementam, contribuindo para o desenvolvimento integral dos educandos.
Art. 18 A organização curricular da Educação Infantil contemplará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nos Campos de Experiências, de forma integrada e articulada, assegurando a indissociabilidade entre os diferentes campos e tempos educativos.
Art. 19 A organização curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, contemplará os objetivos de aprendizagens previstos nas Áreas do Conhecimento, Componentes Curriculares e Temas Transversais Contemporâneos, articulando-os com as experiências educativas diversificada do Currículo, considerando:
I – esporte e lazer;
II – cultura, arte e educação patrimonial;
III – educação ambiental e sustentabilidade;
IV – comunicação, mídias e cultura digital;
V – ciência, tecnologia, investigação e experimentação;
VI – recomposição, aprofundamento e ampliação das aprendizagens;
VII – outras experiências educativas previstas no Currículo da Rede Municipal de Educação e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 A organização do trabalho pedagógico observará a indissociabilidade entre cuidar e educar, sendo que os momentos de acolhimento, higiene, alimentação, descanso e escuta ativa, são partes integrantes do Currículo e constituem atos de intencionalidade pedagógica, devendo ser planejados, organizados e desenvolvidos de maneira articulada aos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando as necessidades, os ritmos, as singularidades e a autonomia dos educandos.
Parágrafo único. Esses momentos devem promover o cuidado de si e do outro, a construção de hábitos saudáveis, a autonomia, a convivência, a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento integral, assegurando que as experiências de cuidado e educação sejam indissociáveis da ação pedagógica.

Seção III
Dos Tempos, Espaços e Práticas Educativas

Art. 21 As práticas educativas da Educação Integral em Tempo Integral poderão ocorrer em diferentes ambientes da unidade educacional e em espaços educativos do território, desde que vinculadas ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico.
Art. 22 A organização dos tempos e espaços educativos deverá favorecer:
I – metodologias diversificadas;
II – experiências culturais e artísticas;
III – investigação científica;
IV – práticas esportivas e de lazer;
V – educação ambiental;
VI – educação digital e midiática;
VII – convivência e participação;
VIII – alimentação, higiene, descanso e acolhimento;

IX – outras experiências que contribuam para o desenvolvimento integral.

Seção IV
Do Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aprendizagem

Art. 23 O trabalho pedagógico deverá ser desenvolvido mediante planejamento integrado e colaborativo entre os profissionais que atuam nas diversas funções na unidade educacional.
Art. 24 O acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos será processual, contínuo e formativo, considerando os diferentes tempos, experiências e dimensões do desenvolvimento integral.
Art. 25 As práticas avaliativas deverão considerar a justiça curricular, a integração entre os Campos de Experiências, os Componentes Curriculares e a valorização das diferentes maneiras de aprender, bem como produzir informações que subsidiem o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens, a definição de estratégias de intervenção e o acompanhamento do desenvolvimento pleno dos educandos.
Art. 26 O registro das aprendizagens deverá contribuir para o acompanhamento e monitoramento das aprendizagens e o planejamento de metas e estratégias que visam assegurar o direito de aprender, respeitados os direitos e objetivos de aprendizagens previsto no Currículo da Rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 27 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e implementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a articulação intersetorial e a definição de metas, estratégias e ações destinadas à promoção da equidade e à redução das desigualdades sociais.
Art. 28 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I - elaborar Plano de Trabalho para o acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II - elaborar atos regulatórios necessários à implementação da Política, estabelecendo diretrizes e orientações pedagógicas;
III - promover a contratação e alocação de profissionais necessários a demanda;
IV - promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V - incentivar e apoiar parcerias entre as unidades educacionais, equipamentos públicos e organizações da sociedade civil, promovendo a articulação intersetorial e a atuação integrada entre os órgãos governamentais e não governamentais;
VI - definir e implementar protocolos de articulação intersetorial entre a política educacional, o poder público e as organizações da sociedade civil, integrando ações de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e formação para o trabalho;
VII - estabelecer metas e estratégias de expansão de matrículas;
VIII - promover estudos, diagnósticos e avaliações;
IX - articular os recursos necessários à implementação da Política;
X - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e metas quantitativas e qualitativas referente ao acesso, permanência e aprendizagem dos educandos;
XI - criar mecanismo de participação social no processo de avaliação da implementação Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XII - criar uma instância regulamentada para acompanhamento contínuo da implementação e aprimoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XIII - elaborar diagnóstico permanente de equidade na distribuição de matrículas, com dados, tais como: etapas, gênero, deficiências, etnico-raciais, nível socioeconômico, localização geográfica, dentre outros;
XIV - implementar práticas de gestão sustentável;
XV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da educação;
XVI - elaborar e apresentar anualmente ao respectivo Conselho Municipal de Educação um relatório de monitoramento da política.

Seção II
Das Unidades Educacionais

Art. 29 Compete às unidades educacionais:
I - implementar a Política de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II - incluir e revisar periodicamente a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno da unidade educacional;
III - organizar os tempos, espaços e práticas educativas com intencionalidade;
IV - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
V - promover a articulação com as famílias e o território;
VI - assegurar processos de escuta e participação;
VII - desenvolver estratégias de permanência e prevenção ao abandono e à evasão escolar;
VIII - promover práticas inclusivas e de acessibilidade;
IX - elaborar e acompanhar planos de ação institucionais;
X- planejar, implementar e monitorar ações de recomposição das aprendizagens, fundamentadas no diagnóstico das dificuldades e defasagens identificadas no processo de ensino e aprendizagem;

Seção III
Da Gestão Democrática e Participação Social

Art. 30 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e da participação social.
Art. 31 Será assegurada a participação dos profissionais da educação, educandos, famílias, comunidade e instâncias colegiadas nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política.
Art. 32 O Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as APMFs e demais instâncias de participação social, poderão contribuir para o acompanhamento e o aprimoramento da Política, respeitadas suas competências legais.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 33 O acesso às vagas de Educação Integral em Tempo Integral será regulamentado, mediante critérios públicos, transparentes e compatíveis com a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para organização da demanda, matrícula e acesso às vagas.
Art. 34 A organização da demanda de vagas deverá considerar as necessidades educacionais e sociais dos territórios, devendo priorizar, educandos em situações de maior vulnerabilidade e risco social.
Art. 35 As unidades educacionais desenvolverão estratégias destinadas a assegurar a permanência dos educandos, incluindo:
I – acompanhamento e monitoramento da frequência;
II – protocolos de Busca Ativa Escolar, identificação e enfrentamento das causas de infrequência, abandono e evasão escolar;
III – articulação com as famílias;
IV – articulação com a Rede de Proteção;
V – ações de Recomposição das Aprendizagens.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação apoiar as unidades educacionais nos encaminhamentos necessários à garantia do acesso e permanência dos educandos.
Art. 36 A Educação Integral em Tempo Integral assegurará inclusão, acessibilidade e participação dos educandos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observadas as demandas e normas educacionais vigentes.

Art. 37 O Atendimento Educacional Especializado – AEE será articulado à proposta pedagógica da unidade educacional e às demais ações de Educação Integral.
Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado de maneira complementar ou suplementar à escolarização, conforme as necessidades dos educandos, não substituindo sua participação nas atividades curriculares e demais experiências educativas.
Art. 38 Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos educandos na Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:
I - assegurar o transporte escolar para o deslocamento dos educandos, garantindo o atendimento das demandas específicas da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
II - assegurar a alimentação escolar aos educandos da Educação Integral em Tempo Integral, contribuindo para a permanência e o direito à alimentação;
III - Promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
IV - articular ações e políticas públicas intersetoriais;

Parágrafo único. As ações intersetoriais deverão priorizar os educandos que enfrentam maiores barreiras de acesso, participação, aprendizagem e permanência, considerando as especificidades e necessidades identificadas nos diferentes territórios.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO TERRITÓRIO

Seção I
Da Intersetorialidade

Art. 39 Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial da Educação Integral em Tempo Integral, como instância permanente de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 40 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada mediante articulação intersetorial, sem prejuízo da autonomia, das competências legais e das responsabilidades próprias de cada política pública, especialmente entre as políticas de:
I – educação;
II – saúde;
III – assistência social;
IV – cultura;
V – esporte e lazer;
VI – meio ambiente;
VII – segurança alimentar e nutricional;
VIII – direitos humanos;
IX – outras políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral.

Art. 41 A articulação intersetorial prevista nesta Lei será organizada, quando necessário, por meio de protocolos formalizados entre as Secretarias Municipais, órgãos e demais instituições envolvidas, estabelecendo responsabilidades, atribuições, fluxos de atendimento, formas de comunicação, prazos e mecanismos de acompanhamento das ações.

Seção II
Das Redes de Proteção

Art. 42 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá articular-se com a Rede de Proteção, visando à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos.
Art. 43 A articulação com a Rede de Proteção observará os fluxos institucionais estabelecidos, a proteção integral, a legislação aplicável e o compartilhamento responsável das informações necessárias ao atendimento dos educandos.

Seção III
Das Parcerias e Articulações Territoriais

Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação e/ou as unidades educacionais promoverão articulações e parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, universidades, equipamentos culturais e esportivos e demais instituições presentes nos territórios.
§ 1º As parcerias deverão estar alinhadas aos objetivos da Política Municipal Educação Integral em Tempo Integral e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais.
§ 2º As parcerias não substituem as responsabilidades do Poder Público quanto à garantia do Direito à Educação nem a função pedagógica da unidade educacional.
§ 3º As parcerias e formas de colaboração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e interesse público, bem como as diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 45 A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades educacionais a adotarem estratégias de flexibilização da jornada escolar para atender às especificidades dos educandos que participam de atividades esportivas, culturais e artísticas ou que necessitem de atendimentos nas áreas da saúde e da assistência social, compatibilizando sua jornada com os respectivos compromissos, observadas as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 46 A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral contará com profissionais da educação e demais trabalhadores necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de apoio e de cuidado, em quantidade e condições compatíveis com as necessidades da oferta, observada a legislação vigente.
§ 1º As equipes que atuarão nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral serão constituídas de acordo com as necessidades da oferta, a organização dos tempos, espaços e atividades educativas, as especificidades dos educandos e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A composição das equipes poderá contemplar trabalhadores com vínculo efetivo ou temporário com o Município, observada a legislação aplicável a cada modalidade de contratação ou vínculo, mediante Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado - PSS ou outros instrumentos legalmente admitidos.
§ 3º A execução de ações e atividades específicas da Política poderá contar, quando legalmente cabível, com a participação de instituições públicas, instituições privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas, mediante os instrumentos jurídicos pertinentes, observada a legislação vigente.
Art. 47 A composição e a organização das equipes deverão considerar as características das etapas e modalidades de ensino, o quantitativo de educandos, infraestrutura, o porte da unidade educacional, a proposta pedagógica e as especificidades dos territórios.
Art. 48 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:
I – ciclos de aprendizagem comuns e específicos para a Educação Integral em Tempo Integral;
II – planejamento coletivo e integrado;
III – trabalho colaborativo entre os profissionais da educação;
IV – acompanhamento e monitoramento pedagógico;
V – integração e troca de experiências entre professores, equipe gestora e demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;
VI – quadro de professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mediante a criação e o provimento dos cargos necessários à implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral, preferencialmente por concurso público, assegurando, sempre que possível, dedicação exclusiva e atuação em uma única unidade educacional;
VII – profissionais de apoio à ação educativa, nos momentos de higiene, alimentação, descanso e demais atividades relacionadas ao bem-estar dos educandos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente mediante concurso público;
VIII – a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e

encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 49 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos, alimentação e demais condições necessárias ao desenvolvimento da proposta pedagógica e à garantia da qualidade da oferta educacional.
Art. 50 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por meio de recursos destinados à educação, recursos próprios do Município, transferências e programas dos demais entes federados e outras fontes legalmente previstas, observada a legislação orçamentária, financeira e educacional vigente.
§ 1º O planejamento orçamentário deverá considerar as necessidades específicas da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outras, a expansão e adequação da infraestrutura física, a aquisição de mobiliário e equipamentos, os materiais pedagógicos, os recursos tecnológicos, a alimentação escolar, o transporte escolar, a formação e a valorização dos profissionais da educação.
§ 2º Deverão ser fortalecidos os mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e controle da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à implementação e ao desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando transparência, eficiência, equidade e compatibilidade entre os recursos alocados e as necessidades da política.
§ 3º A execução dos recursos deverá observar as prioridades estabelecidas no planejamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 4º A previsão e a execução orçamentária deverão considerar as metas de expansão e qualificação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município, de modo a assegurar condições para sua implementação progressiva e sustentável.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA

Seção I
Do Monitoramento

Art. 51 A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento sistemático da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros:
I – expansão da oferta;
II – número de vagas e matrículas;
III – frequência e permanência;
IV – aprendizagem;
V – desenvolvimento integral;
VI – equidade;
VII – condições de infraestrutura;
VIII – disponibilidade e formação dos profissionais;
IX – participação das famílias e comunidades;
X – articulação intersetorial;
XI – condições de inclusão e acessibilidade.

Seção II
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 52 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida a processos periódicos de avaliação, de natureza diagnóstica, formativa e participativa.
Art. 53 A avaliação deverá considerar os resultados educacionais, as condições de implementação, a percepção dos profissionais, das famílias e dos educandos, bem como os desafios e potencialidades identificados nos territórios.
Parágrafo único. Os processos de avaliação deverão assegurar mecanismos de escuta dos educandos, respeitadas suas características e condições de participação.

Art. 54 Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar:
I – revisão de estratégias;
II – elaboração de planos de melhoria;
III – adequação das ações;
IV – definição de novas metas;
V – aperfeiçoamento da oferta;
VI – fortalecimento da articulação intersetorial.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação dos resultados do acompanhamento e da avaliação da Política Municipal Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas de proteção de dados e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 As unidades educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Lei, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 57 Os atos normativos municipais que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral deverão ser adequados às disposições desta Lei.
Art. 58 A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, asseguradas a continuidade da oferta educacional e a preservação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.
Art. 59 Os casos omissos serão regulamentados pelo Poder Executivo, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 60 Fica revogado o Decreto n° 09, de 29 de janeiro de 2026.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:D50FDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 663/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 022/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o Sr. CESAR LEANDRO CHAMULERA, RG nº 6.848.376-0/PR, CPF nº 025.292.419-37, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL CC-01, a partir do dia 26 de outubro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6319959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 664/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 652/2026 de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). MAURO ROGERIO PERUSSI, RG nº 3.130.899-2/PR, CPF nº 766.531.969.68, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir do dia 26 de outubro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:39873BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 667/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, RG nº 8.366.364-2/PR, CPF nº 053.706.329-36, em Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL CC-01, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-01, a partir do dia 26 de outubro de 2026.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria n° 481/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4DE11794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 669/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. CONCEDER a disposição funcional do servidor, Sr. CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA, RG nº 5.064.344-1/PR, CPF sob n° 935.957.949-15, para atuar junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através do Ofício n° 051/2026/Pres.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:89F94633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 670/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional do servidor Sr. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.342.744-6/PR, CPF nº 007.084.199-33, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40 HORAS, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme solicitação formalizada no ofício 063/2026-PRES através do processo nº 0018.00020008/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:2BF89B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 671/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5/PR, CPF nº 044.770.989-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme solicitação formalizada no ofício n° 047/2026-PRES, através do processo nº 0018.000020006/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:93524B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 630/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9419	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	12/04/2025 - 11/04/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
11722	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS	11/09/2025 -	23/11/2026 -

	SILVA	10/09/2026	07/12/2026
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	13/10/2025 - 12/10/2026	14/10/2026 - 28/10/2026
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	08/06/2024 - 07/06/2025	11/11/2026 - 25/11/2026
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2025 - 17/05/2026	02/11/2026 - 01/12/2026
9414	ATAGIL VAZ COSTA	12/04/2025 - 11/04/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
5086	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2023 - 02/05/2024	23/11/2026 - 07/12/2026
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2024 - 02/05/2025	05/11/2026 - 19/11/2026
10963	CECILIA MORAES HAUAGGE	07/02/2025 - 06/02/2026	11/11/2026 - 10/12/2026
9980	DAVID SOLEY BATISTA	15/03/2025 - 14/03/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
9358	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	12/04/2025 - 11/04/2026	03/11/2026 - 19/11/2026
6976	ELAINE DUARTE DE PONTES	08/08/2024 - 07/08/2025	03/11/2026 - 02/12/2026
11751	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	14/10/2025 - 13/10/2026	16/11/2026 - 16/12/2026
11388	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	13/05/2025 - 12/05/2026	03/11/2026 - 17/11/2026
9371	IRINEIDE DE MEIRA	12/04/2024 - 11/04/2025	09/11/2026 - 23/11/2026
10973	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	07/02/2025 - 06/02/2026	30/11/2026 - 14/12/2026
11387	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	13/05/2025 - 12/05/2026	30/11/2026 - 14/12/2026
11318	MARIA EDUARDA FARIA LOPES	02/04/2025 - 01/04/2026	02/11/2026- 16/11/2026
4400	MARLI ALVES LIMA BORGES	12/02/2025 - 11/02/2026	03/11/2026- 02/12/2026
2217	MAURICIO OTICA	23/03/2025 - 22/03/2026	01/11/2026 - 30/11/2026
3590	MICHELE GOINSKI	01/01/2024 - 31/12/2024	03/11/2026 - 19/11/2026
10959	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	07/02/2025 - 06/02/2026	03/11/2026 - 19/11/2026
9683	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	10/07/2025 - 09/07/2026	15/10/2026 - 29/10/2026
4993	PEDRO JOÃO BOLC	10/06/2024 - 09/06/2025	03/11/2026 - 02/12/2026
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	10/07/2023 - 09/07/2024	23/11/2026 - 07/12/2026
10978	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	07/02/2025 - 06/02/2026	23/11/2026 - 07/12/2026
9422	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	12/04/2025 - 11/04/2026	03/11/2026 - 02/12/2026
9547	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	01/06/2025 - 31/05/2026	03/11/2026- 02/12/2026
11719	VALDIRENA DOS SANTOS	11/09/2025 - 10/09/2026	16/11/2026 - 30/11/2026
11394	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	13/05/2025 - 12/05/2026	10/11/2026 - 24/11/2026
6444	VERA REGINA DENÉCA	21/06/2025 - 20/06/2026	03/11/2026 - 02/12/2026
11313	WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	18/11/2026 - 02/12/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:C1A6FFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

OBJETO: Obras de urbanização (paisagismo e calçamentos)

ITEM 1 – ADJUDICADO – 27/10/2026

DESCRIÇÃO: Local: Av. Jaime Canet E Av. Francisco Barbosa Diniz - Município De Altamira Do Paraná. Objeto: Revitalização de canteiro central com área total de 3.307,82 m², com a implantação de arbustos, árvores e áreas gramadas; execução de calçadas; rampas de acessibilidade com guarda-corpo; escadas em concreto para transposição de níveis e instalação de meio-fio para delimitação e contenção dos espaços urbanizado.
QUANTIDADE: 01
UNIDADE: 3.307,82 m².
VALOR UNITÁRIO: R$ 609.451,31 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

VALOR TOTAL: R$ R$ 609.451,31 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 24.032.719/0001-72.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 DE OUTUBRO de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:E7881A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

LOTE 01 – ADJUDICADO – 27/10/2026
DESCRIÇÃO: Serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, por ponto atendido, com mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, epis/epcs e demais recursos operacionais, excluídos os materiais de reposição.
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: PONTO ATENDIDO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 113,00.
VALOR TOTAL: R$ 45.200,00.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.850.097/0001-15.**

LOTE 03– ADJUDICADO – 27/10/2026
DESCRIÇÃO: Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação**.**

QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 21,99.
VALOR TOTAL: R$ 2.199,00.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97.**

LOTE 04– ADJUDICADO – 27/10/2026
DESCRIÇÃO: Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar.
QUANTIDADE: 75
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00.
VALOR TOTAL: R$ 14.250,00.

LOTE 05– ADJUDICADO – 27/10/2026
DESCRIÇÃO: Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar.
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 199,69.
VALOR TOTAL: R$ 19.996,00.

LOTE 06– ADJUDICADO – 27/10/2026
DESCRIÇÃO: Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar.
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,98.
VALOR TOTAL: R$ 23.998,00.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 65.219.116/0001-61.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:3A253D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,** tendo sua sede na Rua Padre Antonio Vieira, nº 373, Certidão de numero 15115/2021-03ª bairro Jardim Industrial em Contagem Minas Gerais, CEP 32.220-130, neste ato representado por DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE, nº do CPF 078.962.456-71, documento de identidade MG18625011, SSPMG, MG, com domicílio / residência a AVENIDA SINFRONIO BROCHADO, número 300, APT 102, bairro / distrito BARREIRO, município BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 30.640-000, e-mail: dgamateriaiseletricos@gmail.com, telefone: (31) 3220-8414.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2C7F371C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA CANTÚ, N° 180, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELZA APARECIDA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº5770691-0 e do CPF/MF nº 804.135.

CONTRATADA: EMPRESA LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.

OBJETO: Revitalização de canteiro central com área total de 3.307,82 m², com a implantação de arbustos, árvores e áreas gramadas; execução de calçadas; rampas de acessibilidade com guarda-corpo; escadas em concreto para transposição de níveis e instalação de meio-fio para delimitação e contenção dos espaços urbanizados.

VALOR: R$ 609.451,31 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de OUTUBRO de 2026.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:404A23F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa J. GOUVEIA DE ASSIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.822.376/0001-20, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, n° 443, Bairro Centro, CEP nº 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Jaber Gouveia de Assis.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 86/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.
2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2026, com término em 28 de outubro de 2027.
3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 86/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
01	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. OBS.; COMPLETO BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. OBS.; COMPLETO CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO AUTOMOTIVOS, OBS.; COMPLETO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – SUSPENSÃO.	SERVIÇO	80%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 01	R$ 70.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 86/2025.
5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:A12F06BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.971.772/0001-52, com sede na Rua Manoel Moreira Alves, n° 501, Bairro Centro, CEP nº 87.340-000, na cidade de Mamborê, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Devanilda Ilinisch.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.
2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2026, com término em 03 de novembro de 2027.
3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 87/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. LIMPEZAS RADIADORES.	SERVIÇO	58%
02	CARGA DE GAZ.	SERVIÇO	58%
03	LIMPEZAS RADIADORES.	SERVIÇO	58%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 02	R$ 140.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 87/2025.
5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:A39DFD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.653.003/0001-88, com sede na Avenida Mario Pereira, s/n, Bairro Centro, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Teodolino Nascimento Oliveira.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.
2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2026, com término em 28 de outubro de 2027.
3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 91/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
11	REPARO DE PNEU - CONSERTO DE PNEUS MÁQUINAS PESADA, CAMINHÃO, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E VANS. MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E VANS.	SERVIÇO	21%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 11	R$ 170.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 91/2025.
5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:AB052067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa GLOBAL MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.268.702/0001-38, com sede na Rua Francisco Dias Velho, n° 1944, Bairro Jardim Europa, CEP nº 89.811-756, na cidade de Chapeco, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Francisleia Tavares de Ramos.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.
2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2026, com término em 04 de novembro de 2027.
3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 93/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
04	LOTE -DOSAN DL200 2.	PEÇA	70,01%
05	LOTE -JCB 422 ZX:	PEÇA	70,06%
06	LOTE -XCMG:	PEÇA	70,05%
07	LOTE-XCMG T870BR – I:	PEÇA	70,07%
08	LOTE -BOMAQ:	PEÇA	70,01%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 04	R$ 60.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 05	R$ 70.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 06	R$ 110.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 07	R$ 70.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 08	R$ 70.000,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 380.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 93/2025.
5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:2CF78B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa GRADER AUTO PARTIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.624.713/0001-76, com sede na Rua Luiza Levis, n° 1583, Bairro Floresta, CEP nº 85.814-528, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Bruno Mioto.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 94/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 94/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
02	LOTE - MERCEDES:	PEÇA	59,64%
03	LOTE -IVECO: Ônibus CITYCLASS 70C16 - Caminhão Toko 70c17 Daily Rec - Caminhão Traçado Basculante 260E30 - Caminhão Prancha 260E30.	PEÇA	59,08%
09	LOTE - CATERPILA 120K :	PEÇA	74,01%
10	LOTE - FORD :	PEÇA	56,08%
11	LOTE NEW HOLLAND , Trator TL5.80 Trator TL5.90 01 Trator TL.100.	PEÇA	56,54%
12	LOTE - MASSEY FERGUNSON.	PEÇA	59,29%
14	LOTE - MF880 Roçadeira.	PEÇA	58,55%
15	LOTE - 9/12C – 34314.	PEÇA	41,15%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 02	R$ 100.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 03	R$ 200.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 09	R$ 87.500,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 10	R$ 60.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 11	R$ 100.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 12	R$ 150.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 14	R$ 60.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 15	R$ 60.000,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 817.500,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 94/2025.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:66292A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

OBJETO: Obras de urbanização (paisagismo e calçamentos).

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 24.032.719/0001-72.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2DC1738A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.850.097/0001-15.**

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97.**

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 65.219.116/0001-61.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:92850166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº111/2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a comemoração ao Dia do Servidor Publico do dia 28/10/2026;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 30/10/2026 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 27 de outubro de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:FB893DD6

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 27/10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23/10/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 7, de 23/10/2026, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 6, de 27/10/2026, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA., sob CNPJ 22.094.483/0001-73, nos dias 27, 28, 29 e 30/10/2026, em Curitiba/PR, tema: "Crimes contra a administração pública e nas contratações municipais. Os riscos e as responsabilidade de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei 14133/2021 – MODO CLÁSSICO.". – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pelo Agente de Contratação, que classificou como apta a proposta apresentada pela proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA., com inscrição no CNPJ 22.094.483/0001-73, pelo valor de R$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. DIVULGAR e PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação nos veículos oficiais da Câmara – site institucional e Diário Oficial dos Municípios do Paraná –, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 27 de Outrubro de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:6E496794

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 27/10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23/10/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 7, de 23/10/2026, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 27, 28, 29 e 30/10/2026, em Curitiba/PR, tema: " Crimes contra a administração pública e nas contratações municipais. Os riscos e as responsabilidade de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei 14133/2021 – MODO CLÁSSICO".
Favorecido: CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente contratação direta é de R$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 27 de Outubro de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:22ABE6BD

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 049 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

ADENDO Nº 049 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA ATENDER A SECREATIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA ATENDER A SECREATIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.

VALOR ESTIMADO**: R$ 98.773,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais)**

3 – PERÍODO ESTIMADO
É estimado que a contratação seja firmada no mês de dezembro/2026

Amaporã/PR, 27 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:37425C64

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ.

O Município de Amaporã, CNPJ.75.475.038/0001-10, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Sete de Setembro, n.º 21, Centro de Amaporã, Estado do Paraná, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com a lei municipal nº 1.145/2026 de 23 de julho de 2026 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de carta de credenciamento (anexo I) e enviado via e-mail ou presencialmente até o dia 09 de novembro de 2026.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça Pio X situada na Rua São Paulo X Rua Curitiba, para a venda de produtos de alimentação e bebidas, por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 14 de novembro de 2026, no evento de Comemoração aos 65 anos do Município de Amaporã.
1.2. O Município de Amaporã disponibilizará 12 (doze) tendas, com dimensões de 2 m x 2 m cada, destinadas aos interessados credenciados para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.
1.2.1. Caso o número de interessados que atendam aos requisitos do edital seja superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos contemplados será realizada por meio de sorteio público, limitado às 12 (doze) vagas disponibilizadas.
1.2.2. O sorteio será realizado na Casa da Cultura de Amaporã, em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, os quais serão comunicados a todos os interessados inscritos, com a devida antecedência, por meio dos contatos informados na ficha de credenciamento.
1.3. Além das 12 (doze) tendas mencionadas no item 1.2, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas destinadas exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas por meio de food trucks ou reboques.
1.3.1. Caso o número de interessados em ocupar as vagas destinadas a food trucks ou reboques seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção dos contemplados será realizada por meio de sorteio, observando-se os mesmos procedimentos estabelecidos no item 1.2.2 deste Edital.
1.3. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até dia 09/11/2026 as 17h.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física ou jurídica **MUNICIPAL**, grupo de empresas nacionais e ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A participação de pessoas físicas e jurídicas que **não possuem** residência ou comércio no Município de Amaporã.

2.2.2. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.2.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;

2.2.2.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.2.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.2.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2.3.2. Fica impedido de sair do seu box para oferecer, vender ou entregar os produtos fornecidos. Caso seja notificado, o feirante ficará vedado de participar do próximo evento.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.4. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado, delimitado no tópico 1.3, da vigência.

2.2.5. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas online com o preenchimento da ficha de credenciamento constante no ANEXO I, e enviadas por e-mail licitacao@amapora.pr.gov.br ou presencialmente na sede do município de Amaporã no setor de licitações, até a data final de credenciamento.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos da ficha.

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck/reboque ou pequeno vendedor;

f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;

g) número de telefone celular;

h) endereço de e-mail;

2.3.3. O interessado também deverá apresentar comprovante de residência ou ficha cartão CNPJ que possui empresa no município de Amaporã.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no mesmo email de cadastro, (licitacao@amapora.pr.gov.br) descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Amaporã durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Amaporã disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em local pré-determinado pela organização no local do evento

4.3.2. Os cadastrados deverão levar seus pertences tais como freezers, estufas, fritadeiras, fogões, etc OBRIGATORIAMENTE para compôr a estrutura de praça de alimentação e atender seus clientes.

4.3.3 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 13:30 horas do dia 13 de novembro de 2026 com retirada até as 23:59 horas do dia 15 de novembro de 2026 ou podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.

4.3.4 Será disponibilizado pela Prefeitura de Amaporã carga pequena de energia elétrica. Serão disponibilizadas 02 tomadas para cada tenda sendo elas 110 ou 220v a critério dos credenciados, para serem dividido entre os credenciados.

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Amaporã qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.6. Será disponibilizado pela Prefeitura de Amaporã, ponto de água com pia e torneira para os credenciados.

4.3.7. Será disponibilizado pela prefeitura de Amaporã, mesas e cadeiras para a praça de alimentação.

4.3.8. DA LIMPEZA DO ESPAÇO

4.3.8.1. Os credenciados deverão manter as mesas e cadeiras fornecidas pelo município de Amaporã, limpas para que novos clientes utilizem-se do espaço.

4.3.8.2. A forma de limpeza ficará a critério dos credenciados.

4.3.8.3. O município de Amaporã realizará a limpeza inicial da organização do evento e a final para término do evento.

4.3.9 Não será disponibilizado pelo Município de Amaporã qualquer tipo de fornecimento de internet, segurança privada e limpeza para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades.

4.3.10 A ordem de instalação dos credenciados será definida por sorteio, conforme o número de vagas. O box de instalação de cada credenciado será informado por meio de comunicação escolhido por esta Secretaria.

4.3.11. Após o encerramento do período de inscrições e, quando necessário, a realização dos sorteios previstos neste Edital, será lavrada ata final contendo a relação dos interessados credenciados e, se for o caso, dos contemplados nos sorteios, a qual será submetida à autoridade competente para fins de homologação e formalização dos resultados do credenciamento.
4.3.12 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: licitacao@amapora.pr.gov.br.

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Amaporã, 27 de outubro de 2026.

HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
Evento: Comemoração aos 65 anos do Município de Amaporã
Data do evento: 14 de novembro de 2026
Local: Praça Pio X – Rua São Paulo com Rua Curitiba, Amaporã – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome completo do interessado:

Nome empresarial (se pessoa jurídica):

CPF ou CNPJ:

Endereço completo:
Rua/Avenida: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____

Telefone celular/WhatsApp:
E-mail:

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Tipo de equipamento utilizado:
( ) Food truck/Reboque
( ) Pequeno vendedor (barraca, ponto de venda ou estrutura similar)

Tipo de alimento ou bebida que pretende comercializar:

Necessita de ponto de energia elétrica?
( ) Sim ( ) Não

Tensão elétrica necessária, se aplicável:
( ) 110 V ( ) 220 V

3. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta Carta de Credenciamento são verdadeiras e que tenho interesse em participar do evento em comemoração aos 65 anos do Município de Amaporã, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026.

Declaro, ainda, que:

I – Resido ou possuo estabelecimento comercial no Município de Amaporã, atendendo aos requisitos de participação previstos no edital;
II – Tenho ciência e concordo com as condições, exigências, vedações e sanções estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos;
III – Comprometo-me a comercializar exclusivamente produtos alimentícios e bebidas permitidos pelo edital, respeitando o espaço destinado à praça de alimentação e as determinações da organização do evento;
IV – Estou ciente de que o Município disponibilizará 12 (doze) tendas de 2 m x 2 m e que, caso o número de interessados ultrapasse a quantidade de vagas, a seleção será realizada por sorteio, conforme as regras do edital;
V – Comprometo-me a comparecer e participar do evento caso seja contemplado com uma vaga, observando as regras relativas à instalação, ao funcionamento e à retirada dos equipamentos;
VI – Estou ciente de que deverei providenciar os equipamentos, utensílios, extensões elétricas e demais materiais necessários ao desenvolvimento da minha atividade, observadas as condições de infraestrutura disponibilizadas pelo Município;
VII – Autorizo a utilização do meu nome ou nome empresarial pela Prefeitura Municipal de Amaporã para fins de divulgação e publicidade relacionados ao evento, nos termos do edital.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Carta de Credenciamento e solicito minha inscrição para participação no evento.

Amaporã – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome completo: _____
CPF: _____

4. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data do recebimento da inscrição: /_____
( ) Inscrição recebida dentro do prazo
( ) Inscrição com informações completas
( ) Interessado habilitado para participar do sorteio, se necessário
Observações:

Responsável pelo recebimento: _____

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:590951A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Menor Preço Por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, MATERIAIS EDITORIAIS E CARIMBOS, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
Valor Máximo de **R$ 204.977,30**.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **10/11/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 27 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E3AC3A67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2026

Aprova a Justificativa Técnica para utilização parcial dos recursos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR na aquisição de veículo destinado ao Conselho Tutelar de Amaporã/PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 275/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Município de Amaporã já adquiriu um veículo com recursos da referida Deliberação, e que o veículo próprio anteriormente utilizado pelo Conselho Tutelar sofreu acidente com perda total, tornando necessária a recomposição dos meios de transporte do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a realização de atendimentos, visitas, diligências e demais atividades necessárias à proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a orientação técnica encaminhada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, segundo a qual é possível a utilização parcial dos recursos na forma apresentada, não sendo necessária alteração do Plano de Ação quando permanecem o mesmo tipo de despesa e o mesmo eixo, devendo ser avaliada a necessidade de adequação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria de Assistência Social de Amaporã/PR, que fundamenta a destinação de parte dos recursos para contribuir com a aquisição de veículo zero-quilômetro para o Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria de Assistência Social de Amaporã/PR para utilização parcial dos recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, no valor de R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), como parte do pagamento de veículo zero-quilômetro destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica registrado que a presente Resolução aprova a justificativa e a destinação proposta, sem promover alteração do Plano de Ação e do Plano de Trabalho vigentes, ficando a manutenção dessa condição sujeita à confirmação da compatibilidade da despesa com as ações já aprovadas e à orientação da SEDEF/PR.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Resolução, devidamente publicada, acompanhada da Justificativa Técnica, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, pelo endereço eletrônico duvidassiff@sedef.pr.gov.br, para ciência e confirmação quanto à suficiência da documentação apresentada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 27 de outubro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:913554F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

CREDENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Centro, CEP 85425-000, Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CREDENCIADA: 28.024.554 LUIZ GUILHERME BELLO, CNPJ nº 28.024.554/0001-48**, sediada na Avenida Brasil, 698, Centro, Cidade de Anahy, CEP: 85.425-000, representada sua Proprietario o Sr. Luiz Guilhere Bello portador da Carteira de Identidade nº 9.XXX.XXX-8 edo CPF nº 091.XXX.XXX-73. **OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparação elétrica e eletrônica veicular, executados sob demanda, para atender à frota de veículos leves e pesados pertencentes à Administração Direta do Município de Anahy/PR, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, no Termo de Referência e em seus Anexos. **VALOR DA HORA TETO:** R$ 211,29 (duzentos e onze reais e vinte e nove centavos) por hora de serviço. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 117.231,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais) para o período de 12 (doze) meses, referente ao somatório dos Lotes 01 e 02. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy/PR, 27 de outubro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8F7BFC1A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Anahy/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 71 c/c art. 74, IV e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a decisão de habilitação exarada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparação elétrica e eletrônica veicular, executados sob demanda, para atender à frota de veículos leves e pesados da Administração Direta do Município de Anahy/PR, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Credenciamento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026.
DEFERIR O CREDENCIAMENTO da empresa abaixo qualificada, por haver atendido integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026:

CREDENCIADA: 57.728.635 GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ nº 57.728.635/0001-27					
Item	**Descrição Resumida do Serviço**	**Unid.**	**Quantitativo Estimado (12 Meses)**	**Valor Fixo da Hora de Serviço (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores **pesados**.	Horas	300	R$ 211,29	R$ 63.387,00
2	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores **leves**.	Horas	300	R$ 179,48	R$ 53.844,00

Anahy, 27 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B7239D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.642,44** (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **31.10.2026** a **30.10.2027.**

DATA: 27.10.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9EC669D3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053 – 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, HEADSETS BIAURICULARES E GABINETE DE RECARGA GERENCIÁVEL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 202512181 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 29/10/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de outubro de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88E66DE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.392 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.392 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.426,30 (centro e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). autorizado pela Lei nº 4.078 de 27 de outubro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	137.426,30

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 137.426,30 (centro e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	137.426,30	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	137.426,30	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FD72ADBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.393/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	

		EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
760 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
		Total Suplementação:	**1.200,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
759 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
		Total Redução:	**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3519AF07

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 162.284,48** (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **31.10.2026** a **30.10.2027.**

DATA: 27.10.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E48DBF5B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 12-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 12/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ANDIRÁ – APAE. MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS PROVENIENTES DO IMPOSTO DE RENDA DE 2025 À EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O PERÍODO DE 2026 E 2027. ENTRE AS AÇÕES PREVISTAS, DESTACAM-SE A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SEMANAIS DE ARTETERAPIA, TOTALIZANDO 48 SESSÕES DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, E A PROMOÇÃO DE TRÊS FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS,
INCLUINDO UM CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, COM O INTUITO DE FORTALECER OS VÍNCULOS SOCIAIS
E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS. POR MEIO DESSAS INICIATIVAS, QUE ASSOCIAM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E MOMENTOS DE CONVIVÊNCIA E CELEBRAÇÃO, O CONVÊNIO VISA PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, ESTIMULANTE E PARTICIPATIVO AOS IDOSOS RESIDENTES NO LAR DONA ARACY BARBOSA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA,
O BEM-ESTAR PSICOSSOCIAL, A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E A INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 28 de outubro de 2027.
DATA: 27 de outubro de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JEAN LUCAS IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3F458735

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.077 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 75/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.077 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 457.409,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952,00
04. - SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	262.000,00
05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.788,00
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.815,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	44.000,00
09. - SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.854,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. - SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	267.056,00
05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.538,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	62.815,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	262.000,00	267.056,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	952,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		63.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	33.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	127.603,00	54.538,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	3.854,00	10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		62.815,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	262.000,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		267.056,00
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		63.000,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		10.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	952,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial	33.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		44.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	83.603,00	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	44.000,00	10.538,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		62.815,00
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	3.854,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:86E7680D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.078 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 76/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.078 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.426,30 (centro e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	137.426,30

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 137.426,30 (centro e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	137.426,30	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	137.426,30	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D740C607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.405 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	004/2026	**VIGÊNCIA:**	31.10.2026 A 30.10.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2026		
Contratado:	**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.642,44**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C3215C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Andirá, 14 de outubro de 2026.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está em vigência, conforme Resolução nº. 13/2025 do CMDI;
Considerando a Ata nº. 10/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que aprovou o Plano de Trabalho/Aplicação de recurso de Imposto de Renda pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR, bem como o Edital nº. 03/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que homologou os projetos aprovados por este Conselho, com o recurso do Imposto de Renda;

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:69E2375E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2026

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E TESSARI E MAZINI LTDA.

OBJETO: Implementação de projeto de Eficiência Energética do sistema de captação de água do SAMAE de Andirá, no âmbito da Chamada Pública PEE COPEL 009/2024, para implementação de sistemas para geração de energia solar fotovoltaica e substituição do sistema de bombeamento da captação de água do município, por bombas mais eficientes.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/10/2026 A 25/10/2027

ASSINATURAS:

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CFD513F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E HIGRA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Implementação de projeto de Eficiência Energética do sistema de captação de água do SAMAE de Andirá, no âmbito da Chamada Pública PEE COPEL 009/2024, para implementação de sistemas para geração de energia solar fotovoltaica e substituição do sistema de bombeamento da captação de água do município, por bombas mais eficientes.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 26/10/2027

ASSINATURAS:
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente
ALEXSANDRO GEREMIA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F2222A8E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.586 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO Nº:	**010-2026**	**Vigência:**	**26/10/2026 A 25/10/2027**
ID DO CONTRATO:	**070-2026**		
Modalidade:	**CONCORRENCIA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**01/2026**		
Contratado:	**TESSARI E MAZINI LTDA**		
Objeto:	**Implementação de projeto de Eficiência Energética do sistema de captação de água do SAMAE de Andirá, no âmbito da Chamada Pública PEE COPEL 009/2024, para implementação de sistemas para geração de energia solar fotovoltaica e substituição do sistema de bombeamento da captação de água do município, por bombas mais eficientes.**		
Valor:	**R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)**		

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO Nº:	**011-2026**	**Vigência:**	**27/10/2026 A 26/10/2027**
ID DO CONTRATO:	**071-2026**		
Modalidade:	**CONCORRENCIA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**01/2026**		
Contratado:	**HIGRA INDUSTRIAL LTDA**		
Objeto:	**Implementação de projeto de Eficiência Energética do sistema de captação de água do SAMAE de Andirá, no âmbito da Chamada Pública PEE COPEL 009/2024, para implementação de sistemas para geração de energia solar fotovoltaica e substituição do sistema de bombeamento da captação de água do município, por bombas mais eficientes.**		
Valor:	**R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 27 de outubro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:48CE2057

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.587 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, período final a partir do dia 04 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2024 a 05-11-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de outubro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4EF400C9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.588 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período final, a partir do dia 25 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2024 a 10/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de outubro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5190502C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.589 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.373, de 07 de outubro de 2026, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026;
Considerando que os serviços de abastecimento de água, operadores de bombas e esgotamento sanitário, constituem serviços públicos essenciais e indispensáveis à saúde pública, à segurança sanitária e à preservação das condições mínimas de bem-estar da população;
Considerando que a operação contínua das Estações de Tratamento de Água, sistemas de captação (operadores de bombas), reservação, distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto é indispensável para garantir o fornecimento regular de água potável e prevenir riscos à saúde coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 28 de outubro de 2026, em observância ao Decreto Municipal nº 11.373, de 07 de outubro de 2026.
Art. 2º. O disposto no Artigo 1º desta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a operação das Estações de Tratamento de Água – ETA, captações, reservatórios e sistemas de tratamento de esgoto, consideradas atividades operacionais necessárias ao funcionamento ininterrupto dos sistemas.
§ 1º. Os servidores designados para a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e captações, deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BCFF48D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação de adesão do Município de Antonina/PR à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, gerenciada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, originária do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, visando à aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira, correspondente ao item 10 da referida Ata, para atendimento da necessidade administrativa do Município, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 994190/2026.
Considerando a autorização da adesão pelo órgão gerenciador, registrada no sistema Contratos.gov.br, referente à Solicitação de Adesão nº 00001/2026, com aprovação da unidade gerenciadora em 17 de setembro de 2026, para a aquisição de 01 (uma) unidade do item 10.
Considerando o aceite da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, detentora do registro correspondente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, formalizado por meio do Ofício nº 197/2026/DL/XCMG, de 31 de agosto de 2026, no qual declarou sua concordância com a adesão e que o fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.
Considerando que a pesquisa de preços realizada pelo Município demonstrou a compatibilidade do valor registrado com os preços praticados no mercado, bem como a vantajosidade da adesão, nos termos da justificativa juntada aos autos.
Considerando que a contratação pretendida corresponde exclusivamente ao item 10 da Ata, cujo critério de julgamento na licitação de origem foi o menor preço por item, tratando-se, portanto, de item autônomo e individualmente disputado e registrado.
Resolve o Município de Antonina/PR, por intermédio de sua Prefeita Municipal, aderir à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, gerenciada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, originária do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, para aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira, item 10, modelo LW300KV, da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, pelo valor unitário e total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Pá-carregadeira LW300KV	01	R$ 292.000,00	R$ 292.000,00

Publique-se.
Ao setor competente para as providências de costume.
Antonina/PR, 23 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:51A8996A

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA e DESPACHO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Hipoclorito de Sódio, com concentração de cloro ativo entre 10% e 12%, destinado ao tratamento de água para consumo humano e à execução de atividades de limpeza, higienização, desinfecção, manutenção e apoio operacional relacionadas às

estruturas, bens, instalações e equipamentos sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
O Diretor Geral do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e:
CONSIDERANDO que a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe foi regularmente agendada, publicada e realizada no dia 18 de setembro de 2026 às 09h00, no portal BLL Bolsa de Licitações do Brasil;
CONSIDERANDO as informações registradas em Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constatando que **não houve comparecimento de licitantes interessados e nenhuma proposta foi cadastrada** para o certame;
CONSIDERANDO que o procedimento restou caracterizado juridicamente e faticamente como **LICITAÇÃO DESERTA**;
DECIDE:
DECLARAR DESERTO o Pregão Eletrônico nº 001/2026, nos termos da legislação vigente, em virtude da total ausência de propostas e interessados no certame.
DETERMINAR o encerramento do presente procedimento licitatório em sua atual configuração.
ENCAMINHAR os autos ao setor técnico para que avalie as condições fixadas no Edital e no Termo de Referência, devendo verificar se as exigências de habilitação, critérios de pontuação ou os preços estimados de mercado foram fatores restritivos que ocasionaram a ausência de competidores.
RECOMENDAR que, após a análise técnica e não havendo necessidade de alteração do objeto ou dos preços de mercado, avalie-se a conveniência de repetição do certame ou a adoção da contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.
.
Antonina, 15 de outubro de 2026.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:E95BA151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 005/2026 - TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS. FICAM OS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS A COMPARECEREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código Tributário do Município de Antonina (Lei Municipal nº 035/2001) e no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), e tendo em vista as tentativas frustradas de notificação pessoal ou via postal (Aviso de Recebimento - AR) nos endereços cadastrais dos contribuintes, nos termos dos **Artigos nº**. 375 e 376 da legislação municipal,

TORNA PÚBLICA:

A presente notificação aos contribuintes abaixo relacionados.

Ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a:

- Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará);

regularização poderá ser efetuada mediante pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação/defesa administrativa.

O não comparecimento ou a ausência de impugnação dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção e inscrição dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº NOTIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	PRAZO
033/2026	HENDRIKA W. S. – CNPJ: 79.***.***/****-88	5 dias
105/2026	EVERSON G. B. J. – CNPJ: 49.***.***/****-36	5 dias
106/2026	L L LUZA LTDA – CNPJ: 49.***.***/****-21	5 dias
119/2026	JOSIELE C. V. – CNPJ: 37.***.***/****-00	5 dias
121/2026	MILTON G. D. T. – CNPJ: 50.***.***/****-75	5 dias
122/2026	M S F COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 51.***.***/****-25	5 dias
125/2026	MARIA da C. M. S. – CNPJ: 49.***.***/****-09	5 dias
357/2026	TAIS F. D. – CPF: 128.***.***-38	5 dias
369/2026	GENE A. C. – CPF: 045.***.***-70	5 dias
376/2026	KORUKI SOLUÇÕES BUROCRATICAS LTDA – CNPJ: 56.***.***/****-50	5 dias
378/2026	AGUINALDO de L. dos S. – CNPJ: 12.***.***/****-39	5 dias
380/2026	A F SOLUCÕES DIGITAIS DE MARKETING LTDA – CPF: 093.***.***-93	5 dias

Antonina, 26 de outubro de 2026.

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretário De Finanças

MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO E CONTATO
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5339 | (41) 98526-8345 | (41) 3978-1033
E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D1ECDD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 006/2026 - TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS. FICAM OS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS A COMPARECEREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código Tributário do Município de Antonina (Lei Municipal nº 035/2001) e no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), e tendo em vista as tentativas frustradas de notificação pessoal ou via postal (Aviso de Recebimento - AR) nos endereços cadastrais dos contribuintes, nos termos dos **Artigos nº**. 375 e 376 da legislação municipal,

TORNA PÚBLICA:

A presente notificação aos contribuintes abaixo relacionados.

Ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a:

- Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará);

A regularização poderá ser efetuada mediante pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação/defesa administrativa.

O não comparecimento ou a ausência de impugnação dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção e inscrição dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

N° NOTIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	PRAZO
381/2026	TVM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 51.***.***/****-08	5 dias
382/2026	TTS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 54.***.***/****-66	5 dias
383/2026	CJ CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA – CNPJ: 58.***.***/****-62	5 dias
384/2026	ANTONINA AGRO LTDA – CNPJ: 58.***.***/****-18	5 dias
386/2026	INFINITO ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 57.***.***/****-52	5 dias
387/2026	EMPREITEIRA OLIVEIRA SERRA LTDA – CNPJ: 09.***.***/****-28	5 dias
388/2026	C&G REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 58.***.***/****-35	5 dias
389/2026	M DO PILAR DOS S SILVA – CNPJ: 58.***.***/****-31	5 dias
395/2026	DGBECKER PARTICIPACOES LTDA – CNPJ: 58.***.***/****-91	5 dias
420/2026	L M AGRO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.***.***/****-92	5 dias
446/2026	DORAMIL DA CRUZ & CIA LTDA – CNPJ: 02.***.***/****-04	5 dias

Antonina, 26 de outubro de 2026.

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretário De Finanças

MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO E CONTATO
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5339 | (41) 98526-8345 | (41) 3978-1033
E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5DDFF0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 350/2026 CONCEDE RTIDE A SERVIDORES

ERRATA
DECRETO Nº 350/2026, de 13 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 10 de outubro de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores públicos listados abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
01	JOSIELE PIRES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	100%
02	LUZIA BECKER GASPARI	Engenheira Civil	40%
03	KATHIA MARCELA RICARDO	Advogado/Procuradora	50%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95269794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 351/2026 - REVOGA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR

ERRATA
DECRETO Nº 351/2026, de 13 de outubro de 2026

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, em 10 de outubro de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor público listado abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo
01	DANILO COSTA	Motorista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F1B3CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 738/2026

PORTARIA N. º 738/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 25683/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	PSS – Trabalhador	542202	26/10/2026

Origem: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Municipal Irma Rosalina	em Educação - Pedagogo		

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Balsa Nova, 26 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F9C4E990

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 740/2026

PORTARIA N.º 740/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 27299/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISELE APARECIDA MORO CONQUE**, registrada na matrícula n.º 47056, ocupante do cargo de "Enfermeiro", como Responsável Técnica de Enfermagem do Centro Médico Bom Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência à partir de 23.10.2026, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:52C92ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

OBJETO: "**Aquisição de conjunto de treino de ginástica rítmica para atender as demandas do departamento de esporte",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 29/10/2026 às 08h30m do dia 05/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 05/11/2026 às 15h do dia 05/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de outubro de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:5CA40154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE VISTORIA LOTE 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

AVISO DE RESULTADO DE VISTORIA LOTE 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR.
O Município de Balsa Nova, por intermédio de seu Pregoeiro e da Secretaria Municipal de Obras, torna público para conhecimento das empresas licitantes e demais interessados o resultado de vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos nos termos dos itens 15 e 16 do Anexo 01-Termo de referência do Edital.
Informamos que no dia **27 de outubro de 2026**, foi realizada a vistoria técnica dos veículos, máquinas e equipamentos apresentados pela empresa **RAS SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 13.137.437/0001-13) para o **LOTE 01**.
Conforme Termo de Vistoria exarado pelo servidor/fiscal responsável, os equipamentos apresentados foram declarados **APTOS** para o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
Os autos do processo estão disponíveis para consulta no portal de transparência do Município.
Balsa Nova/PR, 27 de outubro de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:1613CDAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO.
Objeto: Aditamento correspondente a troca de marca dos itens a seguir, nos seguintes termos:
Item 01, lote 06, Água Sanitária, da marca CHEMIX para a marca SÓ AROMA.
Referente a aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 186/2025.
Balsa Nova, 26 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A53CF10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FREIRE SILVA INSTITUIÇÕES PARA IDOSOS LTDA.
OBJETO: Contratação de credenciada para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, em instituição de longa permanência para idosos – ILPI, grau de dependência II, no âmbito do credenciamento vigente do Município.
VALOR: Até R$ 75.493,68 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.004.08.241.0015.2142-3.3.90.39.00.00.1000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F8EF267B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1530/2026

LEI Nº.1530/2026

SÚMULA: Ratifica a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Balsa Nova no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência e participação do Município de Balsa Nova/PR no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. O Município de Balsa Nova/PR continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A5F07B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1531/2026

LEI Nº 1531/2026

SÚMULA: "Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Balsa Nova e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Aprendiz Municipal, destinado à contratação de aprendizes pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Balsa Nova, visando à formação técnico-profissional de adolescentes e jovens.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho;

II – proporcionar formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz;

III – contribuir para a permanência e o desempenho escolar dos participantes;

IV – fomentar a inclusão social e a geração de oportunidades para jovens do Município;

V – proporcionar apoio às atividades administrativas dos órgãos municipais.

Art. 3º Poderão participar do Programa adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, observados os requisitos previstos na legislação federal aplicável à aprendizagem profissional.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput não se aplica às pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal.

Art. 4º Terão prioridade no acesso ao Programa os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles:

I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – acompanhados pela rede socioassistencial do Município;

III – egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV – em situação de acolhimento institucional;

V – pessoas com deficiência.

§ 1º Os critérios de seleção e priorização dos participantes serão definidos em Decreto do Poder Executivo, observadas as diretrizes da política municipal de atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem.

§ 2º A identificação, o encaminhamento e o acompanhamento dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos, programas, serviços e equipes técnicas.

Art. 5º O Programa Jovem Aprendiz poderá ser executado mediante:

I – contratação direta de aprendizes pelo Município de Balsa Nova, por intermédio da Administração Pública Direta e Indireta, observada a legislação federal aplicável;

II – celebração de parcerias com entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica;

III – disponibilização de órgãos e unidades da Administração Pública Municipal para a realização das atividades práticas de aprendizagem de jovens contratados por empresas, entidades formadoras ou demais instituições autorizadas pela legislação vigente.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, o Município figurará como empregador do aprendiz, assumindo as obrigações decorrentes da legislação aplicável.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, o Município atuará exclusivamente como entidade concedente da experiência prática de aprendizagem, permanecendo a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas com a entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os aprendizes poderão desempenhar atividades práticas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observadas as restrições legais relativas à proteção do trabalho do adolescente.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, termos de parceria, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica para execução da formação teórica dos aprendizes.

Art. 8º O quantitativo de vagas ofertadas no âmbito do Programa Jovem Aprendiz será definido pelo Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentária, financeira e administrativa do Município.

Parágrafo único. A implementação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, disciplinando os critérios de seleção dos participantes, quantitativo de vagas, contratação, acompanhamento, avaliação e demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A42CFA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$1.198.545,2400 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 29/10/2026 às 08h 00min. do dia 19/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/11/2026 às 08h 29min. do dia 19/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 30min. do dia 19/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Portaria Nº 570/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F7AC883A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 049/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO

BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **GESTÃO PÚBLICA NO CENÁRIO PÓS ELEIÇÕES 2026: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FORTALECIMENTO DOS MUNICÍPIOS**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **20/10/2026 a 23/10/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:95F79675

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 050/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **OFICINA PROLEGIS DO TCE/PR. TEMAS ESPECÍFICOS: EIXOS JULGAMENTO DAS CONTAS, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. ASPECTOS FISCALIZATÓRIOS EM RELAÇÃO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **27/10/2026 A 30/10/2026,** COM 05 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 13.450,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7F25A4CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A EMPRESA EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 363, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF nº 505.919.329-20, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA, portador do CPF/CNPJ sob nº 36.832.682/0001-46, localizada na RUA GUARANI, nº 153, CENTRO em CORUMBATAI DO SUL/PR, endereço eletrônico: construsul@yahoo.com.br, telefone:(44)99978-0272, representada por EDSON PAULO, inscrito(a) no CPF sob nº 446.415.679-72, denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução, conforme protocolo administrativo nº 49091/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Lei nº 14133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DO Contrato
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14133/21, fica acrescido o importe de 2,18% do valor original pactuado, conforme informado pelo parecer técnico emitido pelo Fiscal da obra, Sr. VINICIUS MOZINI REIS - ENGª. CIVIL CREA-PR: 218510/D

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ, 23 de outubro de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNPJ 36.832.682/0001-46

EDSON PAULO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:00F0E834

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 60/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor MD DECORACAO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 66.056.388/0001-50, com sede/domicílio na(o) RUA GOIAS, 110, CENTRO, Barbosa Ferraz/ PR - CEP:86960000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS, TRILHO E DEMAIS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE** R$ 27.182,80 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/10/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 60/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5F1A735D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 85/2026.

DECRETO Nº 85/2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Barbosa Ferraz e estabelece sua organização e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância colegiada de articulação, acompanhamento e proposição de ações para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens na rede municipal.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as diretrizes da política de alfabetização do território paranaense aplicáveis ao Município e os instrumentos municipais vigentes, respeitadas as competências dos órgãos do sistema de ensino.
Art. 2º Compete ao Comitê:
I – propor prioridades e acompanhar o planejamento municipal de alfabetização;
II – analisar diagnósticos e resultados de aprendizagem para orientar intervenções e reduzir desigualdades;
III – acompanhar ações de formação, apoio pedagógico, materiais e recomposição das aprendizagens;
IV – promover a articulação entre a Secretaria, as escolas e a articulação municipal da Renalfa;
V – propor metas, responsáveis e prazos, submetendo à autoridade competente as medidas que dependam de decisão administrativa ou financeira;
VI – registrar reuniões e produzir sínteses de acompanhamento, preservando dados pessoais dos estudantes.
Art. 3º O Comitê será composto por seis membros titulares, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – um representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a presidência;
ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
II – um representante da articulação municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON
III – um representante da equipe pedagógica da Secretaria;
MARTA SOARES ZECHMEISTER
IV – um representante das direções das escolas municipais;
VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
V – um representante das coordenações pedagógicas das escolas municipais;
SUELEN DE ANDRADE CARDOSO BELINATO
VI – um representante dos professores alfabetizadores da rede municipal.
TISCIANA CATARINA DE SOUZA
§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por portaria do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de dois anos, permitida nova designação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:ADF4DF88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 09/2026

EDITAL Nº 09/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO/REGISTRO do processo de Escolha Democrática de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

O Presidente da Comissão de Escolha Democrática para a Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de Professores, Funcionários, Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Membros do Conselho do FUNDEB e membros da Associação de Pais e Mestres (APM), para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à Escolha Democrática do(a) Diretor(a) da Escola de Ensino Fundamental, no **dia 30 de Novembro de 2026**, no período das 8:30 às 16:30 horas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme decretos municipais.

GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM
Presidente da Comissão Eleitoral

SANDRA REGINA MARCONI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A2393C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.840/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.840/2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova, e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e de programas habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, **fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR** os imóveis abaixo descritos:

Matrícula nº 15.187. Imóvel: Lote de Terras nº 01, da Quadra nº 10, com área de 221,07 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.188. Imóvel: Lote de Terras nº 02, da Quadra nº 10, com área de 184,23 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.189. Imóvel: Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 10, com área de 184,23 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.190. Imóvel: Lote de Terras nº 04, da Quadra nº 10, com área de 200,89 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.191. Imóvel: Lote de Terras nº 05, da Quadra nº 10, com área de 234,22 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.192. Imóvel: Lote de Terras nº 06, da Quadra nº 10, com área de 267,56 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.193. Imóvel: Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 10, com área de 300,89 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.194. Imóvel: Lote de Terras nº 08, da Quadra nº 10, com área de 334,22 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.195. Imóvel: Lote de Terras nº 09, da Quadra nº 10, com área de 276,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.196. Imóvel: Lote de Terras nº 10, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.197. Imóvel: Lote de Terras nº 11, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.198. Imóvel: Lote de Terras nº 12, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.199. Imóvel: Lote de Terras nº 13, da Quadra nº 10, com área de 265,46 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.200. Imóvel: Lote de Terras nº 14, da Quadra nº 10, com área de 221,38 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.201. Imóvel: Lote de Terras nº 15, da Quadra nº 10, com área de 243,47 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.202. Imóvel: Lote de Terras nº 16, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.203. Imóvel: Lote de Terras nº 17, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.204. Imóvel: Lote de Terras nº 18, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.205. Imóvel: Lote de Terras nº 19, da Quadra nº 10, com área de 230,00 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;
Matrícula nº 15.206. Imóvel: Lote de Terras nº 20, da Quadra nº 10, com área de 227,29 m², situado no Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR;

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 477.713,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais), são, por esta Lei, desafetados de sua natureza de bens públicos e passam a integrar a categoria de bens dominiais.
Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/Vida Nova e de programas habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná**.**
Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para a construção de empreendimentos habitacionais destinados à população de baixa renda**.**
Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário a cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e nos programas habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo os imóveis ao pleno domínio do Município, se:
I – O donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daqueles determinados no art. 3º desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não for iniciada no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado da efetivação da doação, na forma desta Lei.
Art. 5º Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais**:**
I – ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, por ocasião da efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do donatário;
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no art. 1º.
Art. 7º Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR autorizada a selecionar empresa do ramo da construção civil, observada a legislação aplicável, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e de programas habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações

relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º, destinada à implantação de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e a programas habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 10. Fica o Município de Barbosa Ferraz responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no art. 1º, por meio de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAPAR.
Parágrafo único. Caso o Município tenha dificuldades para executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS os valores necessários à execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9FA2F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.841/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.841/2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de barracões existentes em parte de imóvel público objeto da Matrícula nº 17.138 à empresa RJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA., para instalação e funcionamento de unidade de lavanderia industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e por prazo determinado, à empresa RJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.365.330/0001-93, o uso dos barracões e das respectivas áreas construídas existentes em parte do imóvel de propriedade do Município de Barbosa Ferraz, objeto da Matrícula nº 17.138 do Registro de Imóveis competente, para instalação e funcionamento de unidade de lavanderia industrial.
§ 1º A cessão fica restrita às edificações identificadas nos layouts que integrarão o Termo de Cessão de Uso como anexos, compreendendo o barracão principal e o segundo barracão, com as dependências e áreas construídas neles expressamente indicadas nas plantas, observados os limites e a configuração constantes dos documentos técnicos.
§ 2º A autorização prevista nesta Lei não abrange a totalidade da área de 25.330,36 m² descrita na Matrícula nº 17.138, nem implica cessão integral do terreno ou de outras construções eventualmente existentes no imóvel, salvo se expressamente identificadas e incluídas no Termo de Cessão de Uso e em seus anexos.
§ 3º A delimitação precisa das edificações cedidas, suas áreas, localização dentro do imóvel matriculado e demais características técnicas será estabelecida no Termo de Cessão de Uso, mediante referência aos layouts anexos e, se necessário, planta de implantação ou levantamento técnico que permita identificar inequivocamente o objeto da cessão.
Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei tem por finalidade atender ao interesse público municipal, mediante o incentivo ao desenvolvimento econômico e social, à instalação de atividade industrial, à realização de investimentos privados e à geração e manutenção de empregos no Município.
Art. 3º A cessão será gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento das edificações objeto da cessão.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, mediante justificativa de interesse público, desde que comprovado o cumprimento das obrigações e contrapartidas assumidas pela CESSIONÁRIA e observadas as demais exigências legais.
§ 2º A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa do Poder Executivo, formalizada antes do término da vigência.
Art. 4º Constituem obrigações e contrapartidas da empresa CESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras estabelecidas no Termo de Cessão de Uso:
I – instalar e manter em funcionamento nas edificações cedidas unidade de lavanderia industrial;
II – realizar os investimentos necessários à implantação e ao funcionamento da atividade;
III – gerar e manter, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Cessão de Uso;
IV – priorizar, sempre que possível e havendo qualificação compatível, a contratação de mão de obra residente no Município;
V – obter e manter as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento da atividade;
VI – utilizar as edificações exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso;
VII – conservar as edificações e realizar, às suas expensas, a manutenção ordinária e os reparos decorrentes de sua utilização; e
VIII – cumprir integralmente a legislação ambiental, urbanística, sanitária, trabalhista, tributária, de segurança e prevenção contra incêndios e demais normas aplicáveis à atividade.
Art. 5º A cessão de uso não implica transferência da propriedade do imóvel ou das edificações, que permanecerão integrantes do patrimônio do Município de Barbosa Ferraz, nem confere à CESSIONÁRIA direito real sobre o bem.
Art. 6º As obras, ampliações, reformas ou benfeitorias nas edificações cedidas dependerão de prévia autorização do Município e da obtenção das licenças legalmente exigíveis.
Parágrafo único. As benfeitorias de caráter permanente realizadas e incorporadas ao patrimônio público observarão as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso e na legislação aplicável.
Art. 7º A CESSIONÁRIA ficará responsável pelas despesas decorrentes da utilização e exploração da atividade nas edificações cedidas, incluindo água, energia elétrica, telecomunicações, manutenção, licenças, taxas, seguros, gerenciamento de resíduos e demais encargos diretamente relacionados ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto na legislação tributária quanto aos tributos incidentes sobre o imóvel.
Art. 8º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações e contrapartidas assumidas pela CESSIONÁRIA, podendo realizar vistorias e solicitar documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento desta Lei e do Termo de Cessão de Uso.
Art. 9º O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das medidas e penalidades previstas no Termo de Cessão de Uso, inclusive a extinção da cessão e a retomada das edificações pelo Município.
Art. 10. A cessão será extinta, entre outras hipóteses previstas no Termo de Cessão de Uso:
I – pelo término do prazo;
II – por acordo entre as partes, quando houver interesse público devidamente justificado;
III – pelo descumprimento das obrigações legais, contratuais ou das contrapartidas assumidas;
IV – pelo desvio de finalidade ou utilização irregular das edificações;
V – pela paralisação injustificada das atividades;

VI – pela cessão ou transferência não autorizada do uso, no todo ou em parte, a terceiros; e
VII – por necessidade ou interesse público superveniente, devidamente motivado, observado o regime jurídico aplicável.
Art. 11. Extinta a cessão, a CESSIONÁRIA deverá devolver as edificações ao Município nas condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso e no respectivo Laudo de Vistoria, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Art. 12. A cessão autorizada por esta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, que deverá conter a identificação das edificações cedidas, sua localização em parte do imóvel objeto da Matrícula nº 17.138, os layouts e demais documentos técnicos pertinentes, o prazo, a finalidade, as obrigações da CESSIONÁRIA, as contrapartidas, as condições de fiscalização, as hipóteses de extinção e as demais condições necessárias à proteção do patrimônio público e do interesse municipal.
Art. 13. O Poder Executivo poderá praticar os atos necessários à execução desta Lei, inclusive designar servidor ou comissão para fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:57AF8FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.842/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.842/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova, e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais)

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.303.0052.1.407		RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025	
495 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.075,00
497 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.075,00
Total Suplementação:			36.150,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:514DBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 330/2026.

Designação da Comissão Eleitoral Central

PORTARIA Nº 330/2026.

Designa os membros da Comissão Eleitoral Central para o processo de escolha democrática de diretores da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 1.815/2010 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 27/2022, a Lei Federal nº 14.113/2020 e o modelo da Portaria nº 01/2024, publicada em 6 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral Central, responsável pelo processo de escolha democrática de diretores da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, conforme o Edital nº 09/2026:

I – Presidente: GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM;
II – Membro: SANDRA REGINA MARCONI;
III – Secretário(a): GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO.

Art. 2º Fica o membro indicado no inciso III do art. 1º responsável pelo recebimento e protocolo das inscrições e dos registros de candidaturas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada em AVENIDA PRSIDENTE KENNEDY, 1355, no período e nos horários fixados no edital. Os documentos serão encaminhados à Comissão Julgadora e Avaliadora para análise e decisão sobre a habilitação.
Art. 3º A Comissão exercerá as atribuições de organização e condução do processo eleitoral previstas na regulamentação municipal e no respectivo edital, sem substituir a Comissão Julgadora e Avaliadora na avaliação de mérito e desempenho.
Art. 4º A Comissão exercerá suas funções sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz – PR, 27 de outubro de 2026.

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5E77E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324-2026

PORTARIA N° 324/2026
De: 26/10/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Suely Terezinha kabroski Barbosa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio a servidora **SUELY TEREZINHA KABROSKI BARBOSA ,** portadora do CPF nº 845.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501834, compreendendo o período de 01/10/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A609DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325-2026

PORTARIA N° 325/2026
De: 26/10/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Adriana Paiva Bessera e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **ADRIANA PAIVA BESSERA ,** portadora do CPF nº 943.XXX.XXX-10, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501642, compreendendo o período de 21/10/2026 a 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F3D9686

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326-2026

PORTARIA N° 326/2026
DE: 26/10/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Efetivo do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores do quadro efetivo progressão horizontal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501892	Cintia Selma Delmachio Silva	GOPE13	03/08/2026	GOPE14
600423	Cirene Kabroski Barbosa Sena	GOSF03	02/08/2026	GOSF04
501894	Daiane Aparecida Carlet	GOPE13	03/08/2026	GOPE14
600476	Daniane Caroline Diniz Carlet	GOAH02	16/08/2026	GOAH03
600482	Edineia dos Santos	GOAH02	29/08/2026	GOAH03
600479	José Roberto Silva Barros	GOSE02	29/08/2026	GOSE03
501898	Leonor Ramos da Silva	GOAB13	03/08/2026	GOAB14
600536	Madalena Ribeiro da Silva	GOSF01	01/08/2026	GOSF02
600359	Maria José da Silva	GOAH04	14/08/2026	GOAH05
501885	Marlene Rodrigues N. Suaigher	GOAB17	13/08/2026	GOAB18
600310	Monica dos Santos Costa	GOSF05	15/08/2026	GOSF06

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência agosto/2026, regoando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:765B6C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332-2026

PORTARIA N° 332/2026
De: 27/10/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora John Hebert Stella e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **JOHN HEBERT STELLA,** portadora do CPF nº 074.XXX.XXX-89, ocupante do cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais Masculino**,** na Matricula nº 501948, compreendendo o período de 13/10/2026 a 07/01/2027, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVÉRIO PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:927A47B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 052/2026

INTERESSADOS: Reclamante: Carla Campos Avanzi.
Servidora: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
ASSUNTO: Apuração de danos em veículo utilizado por particular decorrentes de colisão com veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata o presente Processo Administrativo Especial da apuração de responsabilidade em virtude de acidente de trânsito envolvendo o veículo Chevrolet Spin, placa RQR0H20, de propriedade/vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conduzido pela servidora pública Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart durante o transporte de pacientes em tratamento de tuberculose, e o veículo Renault Kwid, placa SES-6D73, utilizado pela requerente Carla Campos Avanzi mediante contrato de locação ou assinatura.
CONSIDERANDO que a responsabilidade civil do Município por atos de seus agentes é objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o que impõe à Administração o dever de reparar os danos causados a terceiros, independentemente da comprovação de culpa do servidor, bastando a demonstração do ato, do dano e do nexo de causalidade;
CONSIDERANDO a constatação de que o veículo oficial ingressou na via preferencial, dando causa primária à colisão lateral com o veículo utilizado pela requerente;
CONSIDERANDO que, nos casos em que o veículo da Administração Pública não possui seguro próprio e causa sinistro, a vítima que aciona o seguro do próprio veículo utilizado pode exigir do Ente Público o ressarcimento do valor desembolsado a título de franquia, além de despesas correlatas devidamente comprovadas;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo e as recomendações da Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS), bem como o Parecer do Departamento/Procuradoria Jurídica do Município, que reconheceu a responsabilidade objetiva da Administração e opinou pelo deferimento do pedido de ressarcimento do valor da franquia;
CONSIDERANDO que a verificação de eventual direito de regresso do Município em face da servidora depende da comprovação de dolo ou culpa (responsabilidade subjetiva), devendo ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa antes de qualquer cobrança administrativa ou judicial;

Com base no exposto e acolhendo integralmente as conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS) e o Parecer Jurídico do Município,
DECIDO:
1. RECONHECER A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO pelo evento danoso neste processo administrativo e AUTORIZAR o ressarcimento dos danos materiais causados à requerente Carla Campos Avanzi, no valor de R$ 3.764,49 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao pagamento da franquia decorrente do sinistro com o veículo Renault Kwid, placa SES-6D73.
2. DETERMINAR que a requerente apresente o efetivo comprovante de pagamento da franquia (recibo formal emitido pela oficina ou pela seguradora), no valor exato de R$ 3.764,49, condição necessária para a liquidação e execução dos devidos procedimentos contábeis e financeiros do ressarcimento.
3. CONDICIONAR a eventual propositura de ação regressiva contra a servidora Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart à prévia instauração de procedimento administrativo próprio que lhe garanta o contraditório e a ampla defesa, a fim de averiguar rigorosamente a existência de elemento subjetivo (dolo ou culpa gravosa/imprudência) que justifique o dever de ressarcimento ao Erário.
4. DETERMINAR à Assessoria Jurídica do Município que adote as providências necessárias à elaboração e ao encaminhamento à Câmara Municipal do competente Projeto de Lei, com vistas à regulamentação dos procedimentos e critérios aplicáveis aos futuros casos de ressarcimento, observadas a legislação vigente e as normas pertinentes à matéria.
5. DETERMINAR à Comissão de Inquérito Administrativo Especial (CIAS) que notifique a requerente quanto à necessidade da apresentação do comprovante e, em seguida, encaminhe o processo ao Setor Financeiro do Município para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 22 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:33E85645

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 923/2026 - PMBJ

Súmula: Dispõe sobre a adoção de meios alternativos ao sinal sonoro estridente em estabelecimentos de ensino públicos e privados, no âmbito do Município, visando à promoção da saúde auditiva, do bem-estar e da inclusão de estudantes com sensibilidade sensorial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º. Fica estabelecido como diretriz para os estabelecimentos de ensino públicos e privados situados no Município de Barra do Jacaré a substituição gradual dos sinais sonoros estridentes por alternativas que promovam maior acessibilidade, inclusão, bem-estar e redução do impacto sensorial no ambiente escolar.
§ 1º. A diretriz prevista no caput aplica-se aos sinais utilizados para:
I – início das aulas;
II – término das aulas;
III – início e término dos intervalos;
IV – troca de períodos, turnos ou atividades escolares;
V – demais avisos sonoros destinados à organização da rotina escolar.
§ 2º. A substituição ou adequação deverá considerar, especialmente, as necessidades de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, hipersensibilidade ou outras condições que possam ser afetadas por estímulos sonoros intensos ou estridentes.

Art. 2º. Os sinais sonoros eventualmente mantidos ou adotados durante o período de adequação deverão observar o limite máximo de 60 dB(A), aferido no ponto de recepção do sinal, mediante equipamento de medição adequado sem prejuízo da observância de limites inferiores estabelecidos em normas técnicas ou legislação específica aplicável.
§ 1º. O limite previsto no caput constitui parâmetro municipal para os sinais de organização da rotina escolar e não impede a adoção de níveis inferiores sempre que tecnicamente recomendáveis.
§ 2º. Sempre que tecnicamente possível, os sinais sonoros deverão ser substituídos ou complementados por meios de menor impacto sensorial, tais como luzes, painéis, cronômetros digitais, avisos visuais, vibração ou outros recursos adequados à realidade da unidade escolar.

Art. 3º. São considerados meios alternativos para fins desta Lei:
I – sinais visuais, incluindo luzes, painéis e cronômetros digitais;
II – sinais sonoros não estridentes, de curta duração e intensidade controlada;
III – melodias breves, instrumentos musicais ou gravações harmônicas, desde que respeitado o limite estabelecido nesta Lei;
IV – outros recursos tecnológicos ou mecanismos de comunicação que cumpram a finalidade de sinalização sem produzir estímulos sonoros excessivos.

Art. 4º. A substituição e adequação dos sistemas de sinalização sonora atualmente existentes deverá ser realizada de forma gradual, devendo estar integralmente concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação desta Lei.
§ 1º. Durante o período de adequação, os estabelecimentos deverão priorizar a redução da intensidade e da estridência dos sinais

existentes e, sempre que possível, a utilização de recursos visuais ou outros meios alternativos.
§ 2º. O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma, critérios de aferição e orientações técnicas para a implementação desta Lei, respeitado o prazo máximo previsto no caput.

Art. 5º. A implementação desta Lei deverá observar os princípios da acessibilidade, da inclusão, da eliminação de barreiras e da igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo procedimentos de fiscalização, critérios técnicos de medição, prioridades de implementação e demais medidas necessárias à sua execução, observadas as disponibilidades orçamentárias e tecnológicas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Galdino Pereira, 27 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E9F6A9A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, apresentados em 09/09/2026.

CONSIDERANDO o Parecer de Adicional de Escolaridade do Setor de Recursos Humanos nº. 003/2026 de 15/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/10/2026**, à servidora pública municipal, Srª. ANDRESSA MATTA FALASCA AGUIAR – Matr. 5971 – Gratificação de ***5%*** (*cinco por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Serviço Social e Políticas Públicas com Ênfase em Saúde – Centro Universitário UNIFATECIE – Paranavaí - PR em 27/08/2026.

Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 23 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E814ACB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de ***01/10/2026***, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Matr. /Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
360563 Luis Humberto da Silva	05/10/2021 Motorista	**B07 05 anos**	**C07 06 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4689BCE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **09/11/2026 a 28/11/2026**, à servidora abaixo nominada, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido à servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 523/2026 em 05/10/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360727 Deiviane Rizzera	Téc. Em Higiene Dental	01/08/2025 – 31/07/2026

- Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **09/11/2026 a 28/11/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 532/2026 em 09/10/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
2151 Ednalberto Goulart	Auxiliar de Fiscalização	01/01/2025 – 31/12/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2026 a 02/12/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360818 Hudson Luiz Calixto França	Diretor do Dep.to de Viação e Obras	08/07/2025 – 07/07/2026

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **11/11/2026 a 10/12/2026**, à servidora abaixo nominada, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360821 Mirian Paula de Oliveira	Téc. Em Enfermagem	05/08/2025 – 04/08/2026

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2026 a 02/12/2026**, à servidora abaixo nominada, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360809 Paula Beatriz Dias Mitrovini	Médica Pediatra	17/04/2025 – 16/04/2026

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2026 a 02/12/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360668 Valdemir Aparecido Nunes	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2025 – 09/01/2026

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:95AB3DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 22/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 08.885.100/0004-05, com sede na Rod BR 369, KM 54, Bairro Vila Maria, cidade: Bandeirantes – PR, CEP: 86360-000.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, HOSPITAL VETERINÁRIO.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2790	05.002.10.304.0006.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Nicoly Maria Peres Monteiro, **GESTOR: Susan Carla Polizel Menegasso.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 02 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*RICARDO CASTANHO MOREIRA*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Susan Carla Polizel Menegasso**	_____ **Nicoly Maria Peres Monteiro**
Sec. Saúde	Fiscal do contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0E7F6138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação está dividida em três lotes: I – Lote I: Gêneros alimentícios; II – Lote II: Materiais de limpeza e higiene; III – Lote III: Materiais de copa, descartáveis e utensílios.

1.3. O valor global estimado é de R$ **29.889,06** (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), distribuído da seguinte forma: I – Lote I: R$ **20.918,11**; II – Lote II: R$ 5**.705,43**; III – Lote III: R$ **3.265,52**.

2. ACESSO AO PROCEDIMENTO, DATAS E HORÁRIOS

2.1. O procedimento será realizado por meio da plataforma BLL Compras, disponível em https://www.bll.org.br/.

2.2. Data de publicação deste Aviso: 27 de outubro de 2026.

2.3. Início do recebimento das propostas: 28 de outubro de 2026, às 8h00min (horário de Brasília).

2.4. Encerramento do recebimento das propostas: 4 de novembro de 2026, às 8h00min (horário de Brasília).

2.5. Data e hora de início da etapa de lances: 4 de novembro de 2026, às 9h00min (horário de Brasília).

2.6. Data e hora de encerramento da etapa de lances: 4 de novembro de 2026, às 15h00min (horário de Brasília).

2.7. Endereço eletrônico: https://www.bllcompras.org.br/.

2.8. Prazo para envio da proposta readequada e da documentação: até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação), por meio da plataforma BLL Compras, na opção "Documentos Complementares (Pós-disputa)", observadas as disposições deste Aviso e as funcionalidades do sistema eletrônico.

2.9. Da disputa: a etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas, com início às 9h00min e encerramento às 15h00min do dia 4 de novembro de 2026 (horário de Brasília), conforme a configuração da plataforma BLL Compras.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

3.2. O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser aplicado uniformemente a todos os itens que o compõem, incidindo sobre os respectivos preços unitários estimados constantes do Termo de Referência. Não será admitida a oferta de percentuais de desconto diferentes para itens individualizados dentro do mesmo lote.

3.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para o lote a que concorrer, informando o percentual de desconto ofertado e os valores

resultantes, conforme os campos e as regras de parametrização da plataforma BLL Compras. A configuração do procedimento na plataforma deverá observar integralmente o critério de julgamento estabelecido neste Aviso, assegurando a classificação pelo maior percentual de desconto por lote e a aplicação uniforme do desconto a todos os itens integrantes do respectivo lote.

3.4. O modo de disputa e a duração da etapa de lances serão os configurados na plataforma e indicados no cadastro do procedimento, em conformidade com a regulamentação aplicável. A configuração deverá ser conferida antes da publicação.

3.5. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência e observado o preço resultante da aplicação do desconto.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atendam às condições deste Aviso, estejam credenciados na plataforma e possuam atividade compatível com o objeto.

4.2. Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, nem aqueles que incidam em outras vedações legais aplicáveis.

4.3. O participante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma, por acompanhar as operações durante a sessão e por observar mensagens, prazos e avisos do sistema.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA

5.1. A proposta deverá ser cadastrada na plataforma até a data e o horário-limite estabelecidos, contendo o percentual de desconto por lote, conforme a regra uniforme prevista no item 3.

5.2. Os preços resultantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos.

5.3. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar lances nos termos e nos limites permitidos pela plataforma e pela regulamentação aplicável.

5.4. Encerrada a etapa de lances, a Administração verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada e poderá solicitar esclarecimentos ou adequações formais, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de condição não prevista no Aviso.

6. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1. A proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado, à aplicação uniforme do desconto aos itens do lote e à compatibilidade dos valores resultantes com os parâmetros da contratação.

6.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos, apresentem vícios insanáveis, não sejam exequíveis ou permaneçam acima dos limites aceitáveis após as diligências cabíveis.

6.3. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a proposta ajustada e documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada mediante os documentos legalmente exigíveis e previstos no Termo de Referência, de forma proporcional ao objeto, incluindo, conforme aplicável, habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2. A Administração poderá consultar cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável.

7.3. A documentação deverá corresponder ao fornecedor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para documentos emitidos em nome da matriz ou filial.

8. CONTRATAÇÃO, PRAZO E ENTREGA

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme instrumento contratual e condições de eficácia e publicidade legalmente aplicáveis, sem prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de previsão contratual e do preenchimento dos requisitos legais pertinentes.

8.2. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal de servidor autorizado.

8.3. O prazo máximo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de cada solicitação formal, no endereço e nos horários definidos no Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal regular, recebimento definitivo, atesto e verificação da documentação exigível.

9.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência, observadas as normas financeiras, orçamentárias e de liquidação da despesa aplicáveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Aviso: I – Anexo I: Termo de Referência; II – Anexo II: Modelo de Proposta Comercial.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

11.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Boa Ventura de São Roque – PR, 27 de outubro de 2026.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 06-2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B5A7027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA/TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
SAMAE
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conjuntamente com o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), torna pública a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2026 SAMAE, relativo à contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de bombas para o SAMAE

• DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL

ONDE SE LÊ:
Valor total: R$ 188.800,90 (cento e oitenta e oito mil oitocentos reais e noventa centavos).

LEIA-SE:
Valor total: R$ 192.957,88 (cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e
oitenta e oito centavos).

• MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações e exigências constantes no
instrumento original, a saber:

Data e horário limite de entrega das propostas/abertura: 13 de novembro de 2026, às 08h00min
(horário de Brasília).

Plataforma eletrônica: www.bll.org.br.
Tipo de licitação: Menor Preço (por LOTE).

Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CA5CD704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2026

DECRETO Nº 283/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, O Dia do Servidor Púbico no dia 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2026**, durante todo o dia, em razão da **transferência do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026**.
ART. 2º. Os serviços essenciais cujas atividades não poderão sofrer interrupção deverão funcionar em regime de plantão, escala ou sobreaviso, conforme a necessidade e regulamentação de cada Secretaria Municipal. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais:
Atendimento de urgência e emergência (Pronto Atendimento);
Unidades de saúde que prestem serviços inadiáveis e essenciais, conforme escala prévia;
Serviços de limpeza pública, coleta de lixo e destinação de resíduos;
Outros serviços cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde ou o bem-estar da população.
ART. 3º. Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de manutenção de expediente em suas respectivas unidades administrativas, quando presente relevante interesse público.
***Parágrafo único*: Também ficam excluída a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista que, conforme o calendário escolar, não sendo possível a suspensão das atividades educacionais.**
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6117ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROJETADA A, 2432, 2432, ANEL VIARIO, Itaipulândia/ PR, CEP: 85880000– Itaipulândia/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.726.514/0001-00
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COM RECURSOS DO FIA – PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 72.483,84 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 23/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/10/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 29.726.514/0001-00

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:145C9E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°376/2026

PORTARIA N°376/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivania Aparecida Toebe Lefler, Matricula de Nº 205-1 nomeada através da portaria Nº 058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais,10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/04/2024 a 01/04/2025 serem fruídas em 27/10/2026 a 06/11/2026. Conforme lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7A525E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2026

PORTARIA Nº 377/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Daniele Aparecida Fogaça de Souza, matricula de Nº 418193, para exercer o Cargo de Comissão de Diretora Departamento Cadastros de Tributação e Fiscalização, 03 (três) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais 2026 1º turno de 04/10/2026 , que serão fruídas nos dias 03/11/2026 e 04/11/2026 e 06/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:43A57E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2026

PORTARIA Nº 378/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Lefler**,** Matricula de Nº 81-1 e 417638 nomeado através do decreto 263/2002 e decreto 39/2020 para exercer o cargo de Professor, 15(quinze) dias de férias relativas ao período de 12/04/2024 a 20/06/2025 e o período 01/01/2025 a 02/04/2026 que serão fruídas em 20/10/2026 a 03/11/2026 com retorno ao trabalho dia 04/11/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2CA528A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2026

PORTARIA Nº 379/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Casagrande, Matricula de Nº 905-1. Nomeado pelo Decreto nº 053/2012 para exercer o Cargo de motorista 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 1º turno, que serão fruídas nos dias 31/10/2026 e 02/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:00171800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – (LEI ALDIR BLANC) SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Preliminar de Habilitação do Edital 03/2026 – (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA).**

-Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos - CPF:XXX-XXX-699-20 Parecer: SELECIONADO
-Evelyn Viana Becker - CPF: XXX-XXX-159-03 Parecer: SELECIONADO
-Marcio Rumenick Pereira Ambrosio - CPF: XXX-XXX-366-01 Parecer: SELECIONADO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 27 de Outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A649E006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2026

DECRETO Nº 269/2026
DATA: 26/10/2026

Súmula: Prorroga o prazo de afastamento preventivo de servidora pública municipal, determinado pelo Decreto nº 239/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 239/2026, de 21 de setembro de 2026, que determinou o afastamento preventivo de servidora pública municipal no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026;
CONSIDERANDO que o referido Processo Administrativo foi instaurado para apuração dos fatos relacionados à Recomendação Administrativa nº 10/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0028.26.000623-5;
CONSIDERANDO que a instrução do Processo Administrativo nº 01/2026 ainda não foi concluída, encontrando-se pendente a realização e/ou conclusão de atos necessários à adequada apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a independência e a efetividade da instrução processual, evitando-se eventuais interferências na apuração administrativa, bem como resguardando a proteção das crianças e adolescentes envolvidos;
CONSIDERANDO que permanecem presentes os fundamentos que justificaram a adoção da medida cautelar de afastamento preventivo, a qual não possui natureza punitiva e não implica antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional da servidora;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 181/2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 239/2026,

que prevê a possibilidade de prorrogação da medida mediante decisão expressamente fundamentada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2026, o que ocorrer primeiro, o afastamento preventivo da servidora pública municipal identificada nos autos do referido procedimento, originalmente determinado pelo Decreto Municipal nº 239/2026, de 21 de setembro de 2026.

§ 1º. A prorrogação do afastamento preventivo ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora, mantendo-se a natureza exclusivamente cautelar da medida, destinada a assegurar a regularidade da instrução processual.

§ 2º. O afastamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, caso cessem os motivos que justificaram sua manutenção.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação do afastamento, a servidora permanecerá à disposição da Administração Municipal e da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo nº 01/2026, devendo atender às convocações regularmente realizadas para a prática dos atos necessários à instrução processual.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 239/2026, de 21 de setembro de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto ao registro da prorrogação do afastamento nos assentamentos funcionais da servidora, observada a restrição de acesso às informações protegidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2026, em reconhecimento à continuidade da medida cautelar anteriormente determinada pelo Decreto Municipal nº 239/2026, observados os limites legais aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FC0C7647

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 018/2026
Contratação: 456578 – EDITAL Nº 24/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA TIGRINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- DATA DE ABERTURA: 08/12/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7042950B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,76	3,00%	R$ 6,56

Boa Vista da Aparecida - PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:241DED9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a DISPENSA nº 10/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa EXTINTORES REI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.118.518/0001-31, no valor total de R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais), referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES PARA EXTINTORES, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2AD961D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 819/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 819/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
142	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
478	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	130.000,00
480	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**155.000,00**
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
735	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	29.000,00
736	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**33.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
786	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
793	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**203.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
431	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	155.000,00
F1000	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
479	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	48.000,00
	TOTAL	**R$**	**203.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3DEB398

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO Nº 101/2026

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 53/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA TEMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM, KITS, NUMERAÇÃO, MEDALHAS, TROFÉU, PÓRTICO E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para o dia 13 de novembro de 2026, às 13:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de novembro de 2026, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2026.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BEAAC581

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
PROCESSO Nº 103/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONIBILIZANDO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE GRADUADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF), PARA MINISTRAR AULAS E DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL E HANDEBOL, JUNTO À ESCOLINHA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 138.799,92 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
Emissão: 22/10/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de novembro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***25/2026*** *-* *UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:87E44F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6029 /2026

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Juliana B. Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	2,00	06/10/2024 a 05/10/2025	Abono
Juliana B. Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	10,00	06/10/2025 a 05/10/2026	Abono
Lindomar Aparecida Almeida Pomatti	66	Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção	20,00	03/07/2025 a 02/07/2026	03/11/2026 a 22/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4C0365E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026;
Considerando a Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Sucesso do Sul e institui e disciplina o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.803/2026, que estabelece a natureza, a finalidade e as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.803/2026, que determina que o Conselho elabore e aprove seu Regimento Interno, disciplinando sua organização, funcionamento, competências dos órgãos internos, forma de convocação das reuniões, quóruns de deliberação e demais matérias necessárias ao seu regular funcionamento;
Considerando a necessidade de estabelecer normas para a organização e o regular funcionamento do CMSBA, assegurando a participação social, a transparência e o controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução observará a Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026, e demais legislação aplicável.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul – PR, 23 de outubro de 2026.

EVANDRO EDUARDO PRECHLAK -
Presidente do Concelho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA
Fundamento legal: Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026.
Bom Sucesso do Sul – Paraná
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, destinado à participação e ao controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 2º O CMSBA tem por finalidade acompanhar, avaliar, propor e deliberar, nos limites de sua competência, sobre as políticas, planos, programas, projetos e ações relacionados ao saneamento básico e

ambiental do Município, inclusive quanto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 3º O CMSBA exercerá suas atribuições de acordo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e com os princípios da legalidade, participação social, transparência, interesse público, prevenção, precaução, sustentabilidade e proteção ambiental.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA será composto por membros titulares e respectivos suplentes, com representação do Poder Público Municipal, da sociedade civil, dos usuários e do prestador dos serviços públicos de saneamento básico, na seguinte composição:

I – representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde.

II – representantes da sociedade civil e dos usuários:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;

c) 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil.

III – representante do prestador dos serviços públicos de saneamento básico:

a) 01 (um) representante da concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente a SANEPAR.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos, entidades e segmentos representados.

§ 2º A composição do CMSBA deverá assegurar, obrigatoriamente, a presença de ao menos 01 (um) representante da sociedade civil ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, em atendimento às normas da AGEPAR.

§ 3º O representante de organização ou entidade da sociedade civil previsto na alínea "c" do inciso II não precisa possuir vinculação específica com o setor de saneamento básico, preservada a representatividade da sociedade civil e o controle social sobre a Política Municipal e o FMSBA.

§ 4º Para fins do § 2º, a vinculação direta ou indireta ao setor de saneamento básico poderá decorrer de atuação, representação ou finalidade relacionada, entre outras, a saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, saúde pública, desenvolvimento sustentável ou controle social.

§ 5º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.803/2026.

§ 1º A perda da condição que ensejou a indicação implicará a substituição do representante.

§ 2º Ocorrendo vacância, será nomeado novo representante para completar o restante do mandato.

Art. 6º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e exercerá direito a voz e voto quando estiver no exercício da titularidade.

Art. 7º A função de membro do CMSBA é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 11º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA:

I – Exercer o controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II – Acompanhar a implementação e a execução do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental;

III – Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

IV – Convocar, no mínimo uma vez ao ano, a concessionária ou prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para apresentar os resultados da prestação dos serviços no Município, incluindo informações sobre a qualidade, a continuidade, as metas contratuais, os investimentos realizados e os indicadores de desempenho, bem como prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à prestação dos serviços;

V – Deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

VI – Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;

VII – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

VIII – Apreciar e aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;

IX – Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

X – Emitir pareceres, recomendações e deliberações sobre matérias relacionadas ao saneamento básico e ambiental;

XI – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e nos contratos de prestação dos serviços;

XII – Promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saneamento;

XIII – Incentivar ações de educação ambiental e sanitária;

XIV – Solicitar informações e documentos aos órgãos da Administração Pública Municipal e aos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, quando necessários ao exercício de suas competências;

XV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI – Exercer outras competências correlatas previstas em lei ou regulamento;

XVII – Acompanhar o cumprimento das normas expedidas pela AGEPAR;

XVIII – Deliberar sobre outras matérias correlatas encaminhadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 12º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente na periodicidade estabelecida de no mínimo a cada quatro meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 13º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou pela maioria absoluta dos membros., com antecedência adequada, acompanhadas da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à apreciação das matérias.

Art. 14º As reuniões do Conselho serão públicas, assegurados a transparência dos trabalhos e o acesso às informações de interesse público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 15º O quórum para instalação das reuniões e para deliberação observará a legislação municipal e, na ausência de previsão específica, a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 16º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando a legislação ou este Regimento exigir quórum diverso.

Art. 17º As reuniões observarão, em regra, a seguinte ordem:

I – abertura e verificação do quórum;

II – aprovação da ata da reunião anterior;

III – expediente e comunicações;

IV – apreciação das matérias constantes da pauta;

V – assuntos gerais e encaminhamentos;

VI – encerramento.

Art. 18º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, local, participantes, matérias apreciadas, deliberações e encaminhamentos.

Art. 19º Qualquer conselheiro poderá propor a inclusão de matéria na pauta, cabendo ao Presidente organizar os trabalhos e ao Plenário deliberar sobre a inclusão quando necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO

Art. 20º O CMSBA elegerá, dentre seus membros titulares, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 1.803/2026.

Art. 21º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos, organizar a pauta e conduzir as discussões e votações;

III – encaminhar as deliberações e os atos do Conselho aos órgãos competentes;

IV – representar o Conselho, quando necessário;

V – exercer as demais atribuições previstas na legislação e neste Regimento.
Art. 22º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.
Art. 23º O CMSBA contará com Secretário para prestar apoio administrativo, documental e operacional ao Conselho.
Art. 24º Compete à Secretario:
I – preparar e encaminhar convocações, pautas e documentos das reuniões;
II – elaborar as atas e manter os registros do Conselho;
III – organizar e arquivar a documentação do CMSBA;
IV – receber e encaminhar correspondências, demandas e documentos destinados ao Conselho;
V – apoiar a divulgação dos atos e atividades do Conselho.
CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS
Art. 25º São atribuições dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões e participar das discussões e deliberações;
II – analisar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
III – apresentar propostas, requerimentos e manifestações relacionadas às competências do CMSBA;
IV – solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções;
V – contribuir para o controle social e para a divulgação das atividades do Conselho;
VI – observar a legislação, este Regimento e os princípios da Administração Pública.
Art. 26º O conselheiro deverá declarar eventual impedimento quando a matéria em apreciação envolver interesse pessoal direto ou situação que possa comprometer sua imparcialidade, abstendo-se de votar.
Art. 27º As ausências deverão ser justificadas na forma definida pelo Conselho.
Art. 28º A perda do mandato e a substituição de conselheiro observarão a legislação municipal e o ato de nomeação.
CAPÍTULO VII
DOS ATOS, DELIBERAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 29º As manifestações e deliberações do CMSBA poderão ser formalizadas por meio de resoluções, pareceres, recomendações, atas ou outros atos compatíveis com a matéria apreciada.
Art. 30º As deliberações serão tomadas pelo Plenário e formalizadas conforme a natureza da matéria e a legislação aplicável.
Art. 31º Os atos do Conselho serão divulgados e publicados quando exigido pela legislação, assegurando-se a transparência e o acesso às informações de interesse público, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 32º A documentação do Conselho será mantida em arquivo próprio, sob responsabilidade do Secretario, observadas as normas de gestão documental do Município.
CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33º Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho ou do órgão responsável pela gestão do FMSBA, observada a legislação municipal.
Art. 34º A alteração deste Regimento dependerá de aprovação pelo quórum previsto na legislação municipal ou, na ausência de previsão específica, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMSBA, observada a legislação aplicável.
Art. 36º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul – Paraná, 23 de outubro de 2026.

EVANDRO EDUARDO PRECHLAK –
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:557422D2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.935, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 3.478, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação Integral /ou jornada ampliada na rede municipal do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Parecer CEE/PR nº 04/2025, aprovado em 10 de fevereiro de 2025, referente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Bom Sucesso do Sul, que orientou a adequação da legislação e dos atos regulatórios municipais à Deliberação CEE/PR;
CONSIDERANDO a resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às normas nacionais vigentes, assegurando a formação integral dos estudantes, a equidade educacional e a qualidade da oferta;
DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais, revoga o Decreto Municipal nº 3.478, de 13 de junho de 2024, e dá outras providências
Art. 2º A política municipal passa a adotar a denominação **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, fundamentada na concepção de formação integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.
Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma articulada ao currículo da Educação Básica, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às diretrizes curriculares nacionais e às normas do sistema de ensino competente.
Parágrafo único. A Política de que trata este artigo orienta a oferta da Ampliação de Jornada Escolar, articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades educacionais e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e dos estudantes.
Art. 4º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, no mínimo:

Jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as normas nacionais vigentes;
Regime de tempo integral: oferta institucionalizada de Ampliação de Jornada Escolar, prevista no PPP, com matriz de tempos, espaços e atividades coerentes com a BNCC e com as diretrizes desta Política, superando a lógica fragmentada de turno e contraturno;
Desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a aprendizagem, o protagonismo estudantil e a formação integral;
Respeito à diversidade, à inclusão, à acessibilidade e às necessidades educacionais dos estudantes;
Condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, segurança e recursos pedagógicos;
Composição de equipes multidisciplinares, compreendendo equipes gestoras, docentes e de suporte, com definição de atribuições, composição adequada, quantitativo e jornada de trabalho compatíveis com a jornada ampliada, assegurando formação continuada em serviço para todos os profissionais, inclusive os não docentes, e garantindo condições de trabalho com observância ao plano de carreira;
Participação das famílias e da comunidade escolar;
Acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A Ampliação de Jornada Escolar observará a indissociabilidade entre tempos, espaços e experiências de aprendizagem, garantindo intervenções pedagógicas planejadas e avaliação contínua.

Art. 5º O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, competindo-lhe:

Revisar os documentos orientadores e as normas complementares da rede municipal;
Adequar as propostas pedagógicas das unidades escolares às diretrizes nacionais;
Planejar a organização curricular, a jornada escolar e as atividades integradoras;
Promover a formação dos profissionais envolvidos;
Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da política;
Garantir o registro das matrículas e da jornada escolar nos sistemas oficiais;
Promover a articulação com as famílias, a comunidade e os órgãos públicos pertinentes.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá revisar adequar o documento orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e os demais instrumentos pedagógicos e administrativos relacionados à sua implementação.
Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com as adequações decorrentes deste Decreto, deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Educação competente, observadas as normas do sistema de ensino ao qual o Município se encontra vinculado.
Art. 8º compete ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes expedir normas complementares e planos de ação, inclusive quanto à expansão da oferta, formação de equipes, infraestrutura, materiais pedagógicos, protocolos intersetoriais, governança participativa e transparência pública
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3BF54950

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, Matricula n° **4430.1**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **27 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do Evento de Capacitação SESA: Boas Práticas de fabricação de alimentos processados por empreendimento familiares rurais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4A4107E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026 – (Processo Licitatório 118/2026). DATA DO AVISO: 19/10/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: RODRIGO PONSONI BONETI - EPP – CNPJ: 11.495.234/0001-73.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de palco 17,00 m x 10,00 m, com 3 camarins de 4,00 m x 4,00 m, cobertura, acessórios e estruturas de apoio, para a abertura do Natal de Luz 2026 e show Traia Véia, em 20/11/2026, conforme Anexo I – Descritivo Técnico. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo e no descritivo técnico que deverá ser seguido pela empresa.**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Locação de estrutura completa para o evento, contemplando: palco completo 17,00 x 10,00 m; 3 camarins de 4,00 x 4,00 m em painéis tipo TS; piso em tablado revestido com carpete; ar-condicionado nos camarins; cobertura tipo pirâmide 5,00 x 15,00 m sobre a área dos camarins; 6 mesas; 12 cadeiras; além de transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, documentação técnica e demais exigências constantes do Anexo I.**	Serviço	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
	CONFORME COMPONENTES ABAIXO				
Total dos Itens R$ 33.000,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Palco de Grande Porte, para realização de shows no Evento Natal de Luz 2026, que acontecerá no dia 20 de novembro de 2026 a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As da seguinte Dotação Orçamentária: nº 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1814 locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recurso livre.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 27 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6A6EA939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0194/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0194/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-

73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 54.843.246/0001-54, neste ato representada pelo **Sr.** ALTEVIR CANDIDO MENDES JUNIOR**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 042.272.159-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Braganey – PR, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), com registro válido na ANVISA, observadas as normas sanitárias vigentes, prazo de validade adequado e embalagens íntegras e apropriadas.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CCDCC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0198/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0198/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.042.079/0001-06, sediada na AVENIDA RUA IPÊ Nº 72 FUNDOS,0 CENTRO, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, CEP: 85935-000, neste ato representada pelo **Sr.** RENAN FERNANDO LEITE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 071.430.269-48** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Braganey – PR, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), com registro válido na ANVISA, observadas as normas sanitárias vigentes, prazo de validade adequado e embalagens íntegras e apropriadas.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.165,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0548E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0199/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0199/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.643.008/0001-95, sediada na AVENIDA AV. ADÃO WELKER,0 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo **Sra.** VANIA SZYMANSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 958.464.330-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Braganey – PR, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), com registro válido na ANVISA, observadas as normas sanitárias**

vigentes, prazo de validade adequado e embalagens íntegras e apropriadas.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D00F8AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/202

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2026, destinado à apuração dos fatos ocorridos em 10 de setembro de 2026, a fim de possibilitar a realização das diligências necessárias e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Braganey – PR

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:79A90357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº86 E 87/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2026
PREGÃO Nº. 28/2026

Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, valor total de R$ 66.709,50 (sessenta e seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).CONTRATO 86/2026.
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). CONTRATO 87/2026.
Valor total de R$ 79.609,50(setenta e nove mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Lei 14133/21
Data da assinatura: 27/10/2026
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:37A1699D

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026
Processo Adm: Nº 0000080

Objeto:Aquisição de suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Cafeara/ PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.609,50(setenta e nove mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos):K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME(10675016000158) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 66.709,50 (sessenta e seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA(26325797000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 27 de outubro de 2026

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:E1861687

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDM

Súmula: Reprovação da prestação de contas da execução dos recursos financeiros oriundos do Cofinanciamento Estadual instituído pela Deliberação nº 04/2024 do CEDM/PR, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA – CMDM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 527/2019 e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026 (Ata nº 008/2026);

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR), que restringe expressamente a destinação dos recursos de cofinanciamento às linhas de ação de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres;

CONSIDERANDO que a Nota de Empenho nº 3635/2025 e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 4487 (Pagamento nº 005802, de 22/08/2025, no valor de R$ 7.300,00) comprovaram a utilização indevida do recurso vinculado ao Fundo Estadual para o custeio de organização de conferências municipais (Contrato nº 89/2025 - Impacto Ltda.);

CONSIDERANDO que o custeio de conferências municipais não se encontra previsto nas rubricas de despesas permitidas pelo art. 13 da Deliberação nº 04/2024–CEDM/PR, devendo tais eventos ser custeados exclusivamente com recursos de fonte livre do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a referida despesa foi executada sem a prévia submissão, apreciação e aprovação deste Conselho Deliberativo e Consultivo;

RESOLVE:

Art. 1º – **REPROVAR**, por unanimidade dos membros presentes, a prestação de contas parcial da execução dos recursos financeiros provenientes do Cofinanciamento Estadual (Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR), no montante de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º – Requerer do Poder Executivo Municipal a definição urgente de procedimentos administrativos e contábeis para a devolução e recomposição integral do valor à conta específica do repasse vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher com recursos da conta livre do Município.

Art. 3º – Determinar o registro oficial da presente reprovação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) e a cientificação formal do Prefeito Municipal, do Controle Interno e da Contabilidade Municipal para providências cabíveis e apuração de responsabilidades.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 26 de outubro de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:AD6AD407

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAFEARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAFEARA

Resolução CMDPCD nº 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cafeara para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD) DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 653/2024 e o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMDPCD nº 003/2026,
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios, em competência comum com a União e os Estados, o dever de cuidar da proteção e da garantia das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e a Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.793/2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Novo Viver sem Limite, cujos eixos orientam o plano municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 675/2025, que dispõe sobre a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiências múltiplas no Município de Cafeara;
CONSIDERANDO que a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência vigente, aprovado pelo Conselho, integra os requisitos do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), exigido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR) para o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião realizada em **27/10/2026**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cafeara para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º O Plano terá vigência de 4 (quatro) anos a partir da data da sua aprovação, devendo passar por avaliação anual e por revisão geral no último ano de vigência.
Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal:
I. a publicação do Plano por decreto;
II. a inclusão das ações do Plano no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
Art. 4º O acompanhamento e a avaliação do Plano caberão à comissão de monitoramento a ser instituída por resolução deste Conselho no prazo de até 60 (sessenta) dias, que apresentará ao plenário relatório sobre a execução do ano anterior.
Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Resolução e do Plano à Secretaria Municipal de Assistência Social, para as providências de sua competência, inclusive a instrução do pedido de emissão do ARCPF junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara/PR, 26 de outubro de 2026.

REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD de Cafeara/PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:42A0D82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 064.2026 - COLETA RESIDUO SÓLIDO URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 064/2026
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 074/2026, referente ao Processo Administrativo nº 143/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-27/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 08 (oito) postos de coletor, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 10.528.510/0001-90	R$ 628.441,92	seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos	Pagamento mensal, mediante Nota Fiscal/Fatura, após medição, ateste e regular liquidação dos serviços	Item 01 — 08 postos de coletor, ao valor de R$ 6.546,27 por posto/mês, totalizando R$ 52.370,16 mensais, pelo período de 12 meses

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 628.441,92 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis,

especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato, observadas as exigências relativas à garantia de execução contratual e demais disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 22 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF8B5D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: TERMO DE COLABORAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ERRATA REFERENTE: TERMO DE COLABORAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ONDE SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

ERRATA REFERENTE: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 005/2026

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Cafelândia, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BA4991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.921.456/0001-03, endereço RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159 SALA 01 - CEP: 81850000 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: contatoalm@almsaudenutricao.com.br, TELEFONE: (41) 9 9987-1485, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA LUCIA DE MATOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANA LUCIA DE MATOS
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C457598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AS MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.664.989/0001-20, endereço RUA PROF. JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 689 - CEP: 81650250 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: asdistribuidora3@gmail.com, TELEFONE: (41) 9 9673-4823, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 46.410,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A438CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.452.163/0001-36, endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 2265 - CEP: 85801140 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacaocno@centernutrioeste.com.br, TELEFONE: (45) 9 8406-2828, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MONIA ELIZABETH TROMBIM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 41.182,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MONIA ELIZABETH TROMBIM
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C28A6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.640.302/0001-65, endereço RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - CEP: 87083580 - BAIRRO: JARDIM REBOUÇAS, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: company.hospitalarmga@gmail.com, TELEFONE: (44) 3031-3028, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RENAN ALVES TIMIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 50.259,00 (Cinqüenta Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RENAN ALVES TIMIRO
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:480FDE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 61.559.074/0001-57, endereço RUA 1º DE ABRIL, 1380 LOJA 05-A - CEP: 60873790 - BAIRRO: PAUPINA, CIDADE Fortaleza/CE E-MAIL: licitacoes@newmedix.com.br / jpaiva@newmedix.com.br, TELEFONE: (11) 9 9388-4421, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIANO APARECIDO MACEDO PAIVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 8.506,00 (Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JULIANO APARECIDO MACEDO PAIVA
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:53556721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.902.623/0001-07, endereço RUA ALEXANDRE VILLA, 26 - CEP: 14097030 - BAIRRO: RECREIO ARANGUERA, CIDADE Ribeirão Preto/SP E-MAIL: licit@hrib.com.br, TELEFONE: (16) 9 9977-9353, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FÁBIO DE FARIA BARBOSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 16.261,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FÁBIO DE FARIA BARBOSA
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38CFF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, endereço AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 02 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JARDIM IGAPÓ, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: whenrique@nutricao-original.com.br, TELEFONE: (43) 3351-5027, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCO VALERIO CARVALHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 112.525,00 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCO VALERIO CARVALHO
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D334115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, endereço PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 SALA 01 EDIF CEMED - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL: nutrihospitalar@outlook.com, TELEFONE: (44) 9 9731-0038, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRISTIANE ANDREA BERTELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 117.914,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CRISTIANE ANDREA BERTELI
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FE2AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SUPRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.741.290/0001-90, endereço AVENIDA 1, S/N QD-06 / LT-14 - CEP: 73805640 - BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS, CIDADE Formosa/GO E-MAIL: supra.bsb01@gmail.com, TELEFONE: (61) 9 9698-5059, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ARLEIA ELANI QUEIROZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 24.748,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ARLEIA ELANI QUEIROZ
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDD76F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, endereço RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830 - CEP: 87060702 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao1@uniaonutricional.med.br, TELEFONE: (44) 9 9171-9296, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LORENZO MIRANDA ZINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 58.993,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LORENZO MIRANDA ZINI
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96EA54FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br, TELEFONE: (45) 3038-9444 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 99.440,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D3E569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.932.346/0001-21, endereço RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE Dois Vizinhos/PR E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com, TELEFONE: (46) 9 9983-7431, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VITOR ALBANO ACOSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.195,00 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VITOR ALBANO ACOSTA
Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.
Data da Assinatura:26/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2EBBC578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2026 - DRH

PORTARIA N. º 499/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor para exercer a função de Diretor Escolar de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 26/10/2026 a Portaria que atribuiu Gratificação de Diretora Escolar de Estabelecimento de Ensino, a servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CLEONICE GATTO TESSARI MEURER	EDUCADOR INFANTIL	45961	033/2025-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BC63BB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2026 - DRH

PORTARIA N.º 500/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **RUAN PAULO WISENTHEINER,** matricula 767321662, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o **ADICIONAL ESPECIAL DE**

VIGILÂNCIA MOTORIZADA, correspondente de 390,61 (trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22/10/2026 em conformidade com o Oficio Nº 297/2026-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA00F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2026 - DRH

PORTARIA N. º 501/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	81141	27/10/2026	05/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49CA964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2026 - DRH

PORTARIA N. º 502/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Adicional de Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR a partir de 23/10/2026 a Portaria Nº 450/2026-DRH, que concedeu ao servidor **ADAUTO COSTA JUNIOR,** matrícula 80161, o **ADICIONAL DE GESTOR DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº296/2026-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5D3AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 042.2026 - CURSO DIRETORES EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026

Fundamenta-se a presente contratação art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para realização de capacitação de atualização em gestão escolar.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a realização de curso de atualização em gestão escolar destinado aos professores da rede municipal de ensino de Cafelândia/PR e aos demais interessados em participar do processo de seleção para o cargo de diretor escolar.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ n° 46.339.580/0001-47	14.948,00	quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFCDE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036.2026 - MECANICA - CREDEN. 011.2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026
CREDENCIAMENTO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção automotiva e mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, incluindo serviços especializados, atendimento de socorro, guincho e reboque, bem como o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção automotiva e mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, compreendendo diagnóstico, reparos, regulagens, recuperação, substituições, serviços especializados, atendimento de socorro, carga de baterias, guincho/reboque, tapeçaria

e demais serviços descritos no Lote 01, com fornecimento das peças e materiais previstos no Lote 02.

EMPRESA CREDENCIADA	LOTES CREDENCIADOS
37.331.833 ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS CNPJ nº 37.331.833/0001-45	Lote 01: Itens 07 e 08
63.980.503 BRUNO TOMAZOLLI DOS SANTOS CNPJ nº 63.980.503/0001-90	Lote 01: Itens 07 e 08

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39BAA237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Institui o Plano Anual de Capacitação para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

● CONSIDERANDO que a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal depende da competência e atualização contínua de seus servidores;
● CONSIDERANDO a necessidade de implementação de programa permanente de educação continuada;
● CONSIDERANDO que o desenvolvimento de competências profissionais é fator essencial para melhoria da atuação legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Califórnia – PR, o Plano Anual de Capacitação para Vereadores e Servidores, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico, administrativo e institucional, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação terá caráter planejado, contínuo e vinculado ao interesse público, objetivando:
I – a qualificação técnica e profissional dos Vereadores e Servidores;
II – a atualização permanente quanto à legislação, processos legislativos, gestão pública, controle interno, transparência e ética;
III – o aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade da atividade legislativa;
IV – a prevenção de falhas administrativas e a melhoria da governança institucional.

Art. 3º O Plano Anual de Capacitação será elaborado anualmente, devendo conter, no mínimo:
I – a descrição das ações de capacitação previstas;
II – o público-alvo;
III – a justificativa da necessidade institucional;
IV – a estimativa de custos;
V – a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível.

Art. 4º As ações de capacitação poderão ocorrer por meio de:
I – Cursos presenciais ou na modalidade de ensino a distância (EAD);
II – Seminários, congressos, encontros técnicos, simpósios e oficinas;
III – Treinamentos internos;
IV – Capacitações promovidas por escolas de governo, tribunais de contas, associações legislativas ou instituições especializadas;
V – Outras modalidades compatíveis com o interesse público.

Art. 5º A participação em ações de capacitação deverá observar, cumulativamente:
I – Pertinência com as atribuições do cargo ou função exercida;
II – Interesse público devidamente justificado;
III - Disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – Autorização da Mesa Diretora;
V – Observância às normas internas e à legislação aplicável.

Art. 6º A coordenação, execução e acompanhamento do Plano Anual de Capacitação competirão à Mesa Diretora, com apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Plano Anual de Capacitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º A concessão de diárias, inscrições ou outras despesas relacionadas à capacitação deverá observar a legislação municipal vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A Presidência da Câmara deverá expedir atos normativos anualmente divulgando o Plano Anual de Capacitação referente ao exercício corrente, necessário à fiel execução desta Resolução.

Art. 9º A Presidência da Câmara deverá expedir atos normativos anualmente divulgando o Plano Anual de Capacitação referente ao exercício corrente, necessário à fiel execução desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:083AB82A

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula:- Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas e procedimentos e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Califórnia, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.818, de 11 de março de 2022 e deste Ato.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução da Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal 12.527/2011, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 3º. O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esta Resolução não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.
IV - Informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação ao Poder Legislativo Municipal, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 6º O pedido de acesso à informação poderá ser formalizado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Califórnia (https://www.california.pr.leg.br/), com acesso direto pelo endereço eletrônico:
https://california.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/esic,
denominado “e-SIC”.

Art. 7º O pedido de acesso à informação pública, apresentado por meio físico ou eletrônico, deverá conter:
I – A identificação do requerente, quando se tratar de pedido formal nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
II – O endereço físico ou eletrônico, quando necessário para o recebimento de comunicações e respostas;
III – A descrição clara e objetiva da informação ou do documento solicitado.
§1º O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) poderá receber solicitações anônimas, conforme funcionalidade disponibilizada pela plataforma, as quais serão analisadas pela Câmara Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
§2º As solicitações anônimas não se confundem com os pedidos formais identificados previstos na Lei de Acesso à Informação, especialmente quanto aos procedimentos de comunicação individual e interposição de recursos.

Art.8º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder acesso imediato à informação disponível, sempre que possível.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
I – Comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta, reprodução ou obtenção de certidão;
II – Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso à informação solicitada;
III – Comunicar que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou encaminhando o pedido ao órgão competente, cientificando o interessado da remessa.
§2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual deverá ser cientificado o requerente.
§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá disponibilizar meios para que o próprio requerente realize a consulta às informações de seu interesse.
§4º Quando o acesso à informação for negado, total ou parcialmente, em razão de sigilo legalmente previsto, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de interposição de recurso, os respectivos prazos e condições, bem como a autoridade competente para sua apreciação.
§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mediante anuência do requerente.
§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Califórnia, acessível pelo endereço eletrônico https://california.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/, será informado ao requerente o link direto para consulta ao conteúdo solicitado, ressalvada a hipótese de o interessado declarar não possuir meios para acessá-lo por conta própria.

Art. 9º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, sendo isenta de custas quando em formato digitalizado.
§ 1º. Na hipótese de o interessado desejar cópias impressas, o servidor responsável deverá disponibilizar ao requerente Guia de depósito ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços de impressão.
§ 2º Mediante Portaria, a Presidência do Poder Legislativo fixará o valor do preço público relativo ao serviço de reprodução de documentos.

Art. 10. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa

por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Art. 11 - O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da ciência da resposta.
§ 1º. Os recursos serão admitidos desde que tempestivos e:
a) o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
b) a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
c) estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 2º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Presidência da Câmara Municipal, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
§ 3º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Presidência da Câmara determinará ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 12. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será de responsabilidade do Diretor Geral do Legislativo que deverá atuar em conjunto com os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações requisitadas.

Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Resolução da Mesa Diretora, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:AA4156FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Cria a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia - PR e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno**, com o objetivo de analisar, atualizar e consolidar o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia - PR, alinhando-o às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 2º A Comissão será composta por 05**[CINCO]** membros, nomeados por Portaria da Presidência, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 90 **[NOVENTA] dias**, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo Projeto de Resolução com o novo texto regimental.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão à Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0CDB8402

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º Fica criada a **Ouvidoria Parlamentar** da Câmara Municipal de Califórnia, órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar funcionará de forma vinculada à Presidência da Câmara Municipal, gozando de autonomia no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São objetivos e atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I. Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação relativos aos atos dos órgãos e dos membros da Câmara Municipal;
II. Propor medidas para a eliminação de falhas e omissões na apuração ou prestação de serviços legislativos e administrativos;
III. Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e na fiscalização das atividades do Poder Legislativo;
IV. Garantir ao cidadão o direito de resposta às suas manifestações nos prazos legais.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO OUVIDOR PARLAMENTAR

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será dirigida pelo **Ouvidor Parlamentar**, cargo exercido por um(a) Vereador(a), indicado(a) pelo Presidente e aprovado(a) pelo Plenário da Câmara Municipal, para mandato de 2 anos, permitida recondução.
Parágrafo Único - A estrutura administrativa contará com o suporte de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sem aumento de despesas, ou com designação específica de apoio técnico.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DO RITO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas por qualquer cidadão ou entidade por meio de:
I. Atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
II. Página eletrônica oficial (formulário online ou e-mail institucional);
III. Telefone ou correspondência postal.

Art. 5º O prazo para resposta conclusiva ao cidadão será de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período de forma justificada, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação seguirão o rito e o prazo de **até 20 (vinte) dias**, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Ouvidor Parlamentar deverá apresentar relatório semestral ou anual das atividades da Ouvidoria à Mesa Diretora e ao Plenário da Câmara Municipal, contendo indicadores de desempenho e principais demandas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B6AA1515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 13 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preço para eventual aquisição de mochilas, estojos e demais itens afins para composição do Kit Escolar, para atendimento da demanda dos estudantes das Escolas e CMEIs do Município de Califórnia/PR** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de outubro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:1D3FC568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293

DECRETO 293/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 107.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 6.900,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

Total Suplementação: 185.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.1.006 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE IMOVEIS DA ADMINISTRACAO.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.990,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.122.0034.1.007 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE IMOVEIS DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALACOES 90,00

05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.
3.1.90.94.00.00 303 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 90,00
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENCOES SOCIAIS 90,00
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 90,00
3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 90,00
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 90,00
3.3.90.35.00.00 303 SERVICOS DE CONSULTORIA 90,00
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
3.3.90.37.00.00 303 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 90,00
3.3.90.40.00.00 90,00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 303
3.3.90.47.00.00 303 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 90,00
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 90,00
3.3.90.93.00.00 303 INDENIZACOES E RESTITUICOES 90,00
4.4.50.42.00.00 303 AUXILIOS 90,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90,00

05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 190,00

05.001.10.301.0007.2.026 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.990,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.990,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.990,00

05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 990,00
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
4.4.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 990,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.93.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES 830,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 90,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 1.990,00

07.003.12.365.0018.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00

07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 180,00

07.004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL
07.004.12.367.0019.2.049 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 90,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00

07.005 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
07.005.12.365.0020.2.048 MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 90,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 90,00

3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 90,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.009 CONSTRUCAO DA CAMARA MUNICIPAL.
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.900,00

10 SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO
10.001 DEPARTAMENTO DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO
10.001.04.126.0002.2.063 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.40.00.00 1000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 7.150,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.005 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FUMCULT
12.005.13.392.0029.1.003 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.990,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.990,00
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.990,00
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 1.030,00

Total Redução: 185.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:72E7EB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 294

DECRETO 294/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
08.002.16.482.0024.2.056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALACOES 500.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
4.4.90.52.00.00 892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.000,00

Total Suplementação: 556.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)
892 - EMENDA PARLAMENTAR PLANO DE AÇÃO 09032025-080997

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:77D08177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 295

DECRETO 295/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.792,96 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO – FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.300,96

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 492,00

Total Suplementação: 3.792,96

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.792,96

Total Redução: 3.792,96

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:10816A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 169 - COMISSÃO 2026

PORTARIA Nº 169/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, referente **ao ano de 2026**, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.
Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes professores como membros:
Geisiane Mayara P. da Cunha dos Santos – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA - **PRESIDENTE**
Jéssica Marceli Ferraz – CMEI ALEGRIA DO SABER - **SECRETÁRIA**
Marcela Santiago de Oliveira – CMEI AGENOR DE MATTOS
Poliane Aparecida Souza Voltarelli – CMEI ROSANA DE OLIVEIRAVASQUES
Deise Cristina Ângelo – CMEI JOÃO GIMENI
Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, 27 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:29B91153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e resultado da **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, com recebimento de propostas e em Obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **KURTA EVENTOS LTDA** detentora da proposta de menor valor, inscrita no **CNPJ Nº 18.674.287/0001-09**, localizada na Rua Pedro Siqueira, nº 1001 Cep: 85070-190 – Bairro Santana, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Gabriel Kurta**, com valor global de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), e atendido às exigências de habilitação previstas.

Campina do Simão - PR, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:84F9C605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, situada a Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro Bonsucesso – Cep: 85.045-000 no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **75.997.858/0001-71,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Celso Stacheira.**

VALOR: R$ 133.900,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E3EF4315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025
C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 08.911.480/0001-54** situada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2838, Bairro Centro – Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, doravante designada empresa DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Júlio Cesar Nogueira Cordeiro**.**

VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:836F6977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 08.257.978/0002-26** situada a Rua Carlos Bernardo Michel, nº 120, Bairro Centro – Cep: 83.324-100 no Município de Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada empresa DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr.ª **Nilce Salete Trombetta.**

VALOR: R$ 122.700,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:903FEA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM DE TURISMO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TOIGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 31.799.987/0001-80**, localizada na Rua Jose Vicentin, nº 473 Cep: 85148-000 – Parque Industrial, no Município de Campina do Simão Estado do Paraná, CEP 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr.(a) Rayana Caroline Katruch Toigo.**

VALOR: R$ 19.877,76 (dezenove mil oitocentos e setenta e setenta reais e setenta e seis centavos)**.**

VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2027
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A01F6C40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (2026-2036) e estabelece mecanismos de execução, monitoramento e avaliação no município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA De Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e o princípio da prioridade absoluta na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral, a política de atendimento e a atuação dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, especialmente quanto à elaboração de planos decenais, ao estabelecimento de diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão e à deliberação do CMDCA nos planos municipais de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579/2018, quanto às competências relacionadas à formulação, ao acompanhamento, ao

controle e à avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, quando aplicável às ações destinadas à primeira infância;

CONSIDERANDO as normativas vigentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, especialmente a DELIBERAÇÃO Nº 054/2015 – CEDCA/PR, que dispõe sobre requisitos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 796/2023, especialmente seus dispositivos relativos à organização, às competências e ao funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social, a articulação intersetorial, o controle social e a atuação dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (2026-2036), com vigência de 2026 a 2036 no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º O Plano Decenal Municipal constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos do Plano Decenal:
I – assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;
II – fortalecer a política municipal de atendimento à infância e à adolescência;
III – promover a articulação entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – ampliar a participação de crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas;
V – fortalecer o CMDCA e os Conselhos Tutelares;
VI – estabelecer metas, ações, responsabilidades, prazos e indicadores de acompanhamento;
VII – garantir a integração entre planejamento, orçamento, execução e avaliação das políticas públicas.

Art. 4º O Plano Decenal será executado de acordo com os seguintes eixos prioritários:
Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Promoção da convivência familiar e comunitária.
Prevenção e enfrentamento das violências.
Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador.
Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelas ações previstas no Plano deverão:
I – incorporar as metas e ações aos respectivos instrumentos de planejamento e orçamento;
II – indicar responsáveis pela execução das ações;
III – estabelecer cronograma de execução;
IV – fornecer ao CMDCA as informações necessárias ao monitoramento;
V – comunicar dificuldades, alterações ou impossibilidades de cumprimento das metas;
VI – promover a articulação com os demais integrantes da rede de proteção.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à implementação progressiva do Plano Decenal, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O Plano Decenal poderá ser revisado ou atualizado, total ou parcialmente, mediante deliberação do CMDCA com constituição de Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Decenal, precedida de avaliação técnica e participação dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, crianças e adolescentes.

Art. 8º A execução do Plano deverá observar a articulação com os planos nacional, estadual e municipal relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, inclusive o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, quando aplicável.

Art. 9º A participação da sociedade civil e de crianças e adolescentes deverá ser assegurada nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Plano, vedadas medidas que dificultem ou restrinjam indevidamente essa participação.

Art. 10 O Plano Decenal e os relatórios de monitoramento deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, nas redes sociais institucionais, na sede do CMDCA e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 11 Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, às Secretarias Municipais, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, às entidades da sociedade civil e aos demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 27 de outubro de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:B083C25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 107/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DESTINADOS À MODELAGEM 3D, RENDERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO SKETCHUP PRO ENSCAPE PREMIUM E AUTODESK CIVIL 3D, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 78.525,70 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Data de abertura: 16/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B79C483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14 / 2026

Processo Administrativo n° 304/2026
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de notebooks e Smart TV com Suporte para parede, para atender às necessidades das Secretarias

Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 05/11/2026
INÍCIO DISPUTA: às 09:00h do dia 05/11/2026
Duração da Fase de Lances: 6 horas
Critério De Avaliação: Menor Lance
Local/link:www.bll.org.br

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e ainda pelo portal BLL COMPRAS, onde será realizado o julgamento.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com, ou telefone da Secretaria de Educação: (41) 3797-9491 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D3F0F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº1210/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº005/2026 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: RAFAEL DE JESUS VENTURA)

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.094, de 2022, que institui o "Título Mãe Tenenteana" no Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.094, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada 'Título Mãe Tenetiana', outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Campo do Tenente às mulheres que tenham se destacado pelos relevantes serviços sociais, comunitários e voluntários prestados em benefício da população e do desenvolvimento do município.
§ 1º Para concessão da honraria, serão considerados:
I – os serviços prestados à comunidade tenentiana;
II – a participação em ações sociais, comunitárias, educacionais, culturais, religiosas ou assistenciais;
III – o histórico de contribuição voluntária em projetos, entidades, comunidades, igrejas, escolas ou movimentos sociais do município;
IV – o desenvolvimento de ações de relevante interesse social em benefício da população de Campo do Tenente;
V – a colaboração para o desenvolvimento humano, social, educacional, cultural ou comunitário da cidade;
VI – a participação em iniciativas que promovam solidariedade, inclusão, apoio às famílias e melhoria da qualidade de vida da população;
VII – o reconhecimento comunitário pelos relevantes serviços realizados ao município;
VIII – o compromisso contínuo com causas sociais e comunitárias em Campo do Tenente;
IX – a conduta ética, o respeito à coletividade, a cidadania e o compromisso com o bem-estar social do município; e
X – não possuir condenação criminal com trânsito em julgado."

Art. 2º Fica substituída, em toda a Lei Municipal nº 1.094, de 2022, a expressão "Mãe Tenenteana" por "Mãe Tenentiana".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 27 de outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5D2E2A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 27 / 2026

Processo Licitatório: 393 / 2026
Fundamento: Artigo nº 28 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Empresa Contratada:
METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ: 42.531.033/0001-08, Contrato 183/2026 - assinatura: 27/10/2026, vigência: 12 meses.
Valor total do processo: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 00142 – Recursos/ Municipal e Transferências
Data de homologação: 27/10/2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A46DA5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 831/2026

Designa a servidora MARILENE BIERNASKI para exercer a função de Documentadora Escolar Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legai aplicáveis.

Considerando o contido no memorando n.º 833/2026 – SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora MARILENE BIERNASKI, matrícula nº 3419, para exercer a função de Documentadora Escolar Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de Outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E0E8386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para "**Credenciamento de empresas especializadas para o preparo, acondicionamento, transporte, fornecimento e entrega, de forma parcelada e sob demanda, de refeições prontas tipo marmitex**, destinadas aos pacientes em observação clínica ou permanência temporária na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do município de Campo Magro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos".
O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital**,** exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/**.**
O edital da Chamada Pública, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4046.

Campo Magro/PR, 27 de outubro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AFAA28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 512/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA REALIZAR A PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBJETO DO PREGÃO N° 071/2026**, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
ALTIERI JOSE CORREA – Engenheiro Civil
MATHEUS SANTOS MENDES – Engenheiro Civil
KAUANA KUKUL – Engenheira Civil
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA** e se reunirá sob convocação da mesma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:9F6FD328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 07/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO OBJETIVA** do processo de seleção e escolha aos cargos de direção e direção auxiliar das Instituições Educacionais Públicas Municipais, conforme segue:

Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	**B**	11	**A**	21	**C**
02	**B**	12	**C**	22	**B**
03	**D**	13	**A**	23	**A**
04	**C**	14	**D**	24	**B**
05	**A**	15	**B**	25	**D**
06	**D**	16	**C**	26	**A**
07	**C**	17	**B**	27	**D**
08	**C**	18	**B**	28	**D**
09	**C**	19	**C**	29	**B**
10	**B**	20	**A**	30	**C**

Candói, 27 de outubro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F64E2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 08/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO OBJETIVA** do processo de seleção e escolha aos cargos de direção e direção auxiliar das Instituições Educacionais Públicas Municipais, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
Andreia Savoldi Teixeira	96,67	APTO
Carla Simone Winter Seibert Pereira	93,33	APTO
Eliane Malinoski	80,00	APTO
Eliza Fátima Graubner de Ramos	93,33	APTO
Janaina Aparecida da Luz	93,33	APTO
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	96,67	APTO
Jiuvana da Silva	90,00	APTO
Joseane Teixeira Viana Barbosa	90,00	APTO
Joslaine Fátima da Silva	90,00	APTO
Juliana Ferreira	90,00	APTO
Luciane Gonçalves Fatima de Ramos	90,00	APTO
Luciane Keli Cecchi Giacomin	76,67	APTO
Luciane Maxcimovicz Ramos	93,33	APTO
Lucimara Ramos Martin	73,33	APTO
Maria Cleuza da Rocha	90,00	APTO
Maria Madalena Dias dos Santos	90,00	APTO
Merlin Suzana Ritter	90,00	APTO
Rosane de Fátima da Silva	83,33	APTO
Sirlei Maria Pinheiro	83,33	APTO
Valderi Muhlenbruck	93,33	APTO
Valéria de Fátima Deschk	100,00	APTO
Vera Lucia Bayer	80,00	APTO

1. DOS RECURSOS

1.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a avaliação, disporá do dia **29 de outubro de 2026**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas, através de cópia do recurso, fundamentado e assinado protocolado, na Secretaria de Educação, localizada Avenida XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói.

1.2 Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo e a relação de candidatos aptos.

1.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 1.1 deste edital.

1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final.

Candói, 27 de outubro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

ANEXO I
Formulário de Recurso – Prova Objetiva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

Use um formulário para cada questão. Preencha de forma legível e entregue no local e prazo indicados no edital.

1. Identificação do candidato

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Instituição educacional pretendida	
Telefone / e-mail	

2. Objeto do recurso

Campo	Preenchimento
Questão n.º	
Resposta do gabarito preliminar	( ) A ( ) B ( ) C ( ) D
Pedido	( ) Alteração do gabarito para a alternativa ____ ( ) Anulação da questão

3. Fundamentação

Exponha de forma clara e objetiva as razões do pedido, indicando a legislação, a bibliografia ou o documento que o sustenta.

Fundamentação do candidato

Referências citadas (lei, artigo, obra, página): _____

Candói, ____ / ____ / 2026. ·
Assinatura do candidato: _____

4. Protocolo (uso da Comissão)

Campo	Registro
Recurso nº	
Recebido em	____ / ____ / 2026, às ____ h ____
Tempestivo	( ) Sim ( ) Não
Recebido por (nome e assinatura)	

_____

Comprovante de protocolo (destacar e entregar ao candidato)
Recurso nº _____ · Questão nº _____
Recebido em ____ / ____ / 2026, às _____ h _____
Responsável: _____

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BAE2802

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATO Nº 147/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 68.630.376 EDSON BRUNO OLIVEIRA DO AMARAL (CNPJ nº 68.630.376/0001-13). **OBJETO:** prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2E88-319C-65F6-F326

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4A862C9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 (PROCESSO Nº 3.911/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 037/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, caixa d'água, compressor de ar, GPS, guincho hidráulico e pneus destinados ao atendimento das demandas das comunidades rurais com recursos de Emendas Impositivas Individuais nº 15, 16, 17, 18, 26, 32, 37, 41, 42, 46, 48, 50, 51, 56 e 57 do Município de Candói/PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **VALOR ESTIMADO: R$ 396.738,52** (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E**

IMPUGNAÇÕES: através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 27/10/2026
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10637B1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 (PROCESSO Nº 3.159/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 039/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de duas plantadeiras 7 linhas com recursos oriundos do Convênio nº 993121/2026 (Ministério da Agricultura e Pecuária) e contrapartida do município, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **VALOR ESTIMADO: R$ 191.036,00** (cento e noventa e um mil e trinta e seis reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 27/10/2026

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F93CEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 (PROCESSO Nº 4.026/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 035/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.475.474,95 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/11/2026 – 09h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/133.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 27/10/2026 Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação,
Portaria Nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D11DEBA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.107/2026

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ASSOCIACAO ESPORTIVA DE CANDOI - AEC.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIACAO ESPORTIVA DE CANDOI - AEC**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 28.829.623/0001-90, com sede na Comunidade de Corvo Branco II, S/N, Candoi-PR., declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 1.487/2018, neste ato representada por seu presidente o Srº. **ARNON FELIPE HAMUD**, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade n° 9.906.xxx-x, e inscrito no CPF sob o numero 060.208.xxx-xx, em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei n° 13.204/2015, e Lei Decreto Municipal n° 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação da vigência e do prazo de execução da parceria por mais 12 (doze) meses;

II – O acréscimo de recursos financeiros no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

III – a atualização do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso, conforme documentos aprovados pela Administração Pública.
Parágrafo único. Permanecem inalterados o objeto principal e a finalidade da parceria, mantida a execução das atividades esportivas destinadas à escolinha de futebol, nos termos do instrumento original e do Plano de Trabalho reformulado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento 03/2025, por 12 meses, com inicio em 28 de outubro de 2026 e término em 27 de outubro de 2027.

2.2. Parágrafo único. O prazo de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho reformulado observará o mesmo período, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento original e neste Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**
Art. *55* *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) , divididos em 12 parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de novembro, conforme cronograma abaixo;

1° NOV/26 11.000,00	2° DEZ/2026 11.000,00	3° JAN/26 11.000,00	4º FEV/26 11.000,00
5° MAR/26 11.000,00	6° ABR/26 11.000,00	7º MAIO/26	8º JUN/26 11.000,00
9° JUL/26 11.000,00	10° AGO/26 11.000,00	11º SET/26 11.000,00	12º OUT/26 11.000,00

4.2. O valor global da parceria passa a ser de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais);

4.3 As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	07
UNIDADE	002
FUNÇÃO	27
SUB-FUNÇÃO	812
PROGRAMA	0006
PROJETO ATIVIDADE	2021
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	41
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ARNON FELIPE HAMUD
Presidente da AEC

Testemunhas:

Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº 088.205.XXX-XX

Nelinho Arantes fANK
CPF nº 061.778.xxx-xx

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:89B57B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 432/2026 DATA: 26-10-2026

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº	Emprego Público
123838/2	Andreia Cristiane Brustolon	024.***.***-41	Professor - PSS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:54921FC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 425/2026

DATA: 20.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$160.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - 160.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obg R$160.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - 160.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:92855617

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 426/2026

DATA: 20.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$

70.000,00 (Setenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.013 - DEPARTAMENTO EDUCAÇAO- OUTRAS AREAS
06.013.4.122.1023.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$70.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 70.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.004 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
03.004.4.122.1004.2113-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv TI R$21.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 21.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1056.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.1.90.94.00.00.00.00 - Ind T R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
14.000 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.17.511.1098.1132-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$19.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 19.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:D606B470

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 096/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 451/2026 de 27.10.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 096/2026 de 28.09.2026,** destinado a aquisição de materiais diversos para manutenção, conservação e funcionamento do Pátio de Máquinas Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr. O objeto compreende ferramentas, materiais de limpeza e manutenção, equipamentos e demais itens necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais, em atendimento a Solicitação de Compra nº 297/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES*** com o item nº 01, no valor de R$ 620,00 – ***MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA*** com os itens nº 02 e 14 no valor de R$ 3.094,06 – ***ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO LTDA*** com os itens nº 03 e 05 no valor de R$ 1.172,00 – ***LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 3.146,08 – ***DIPAR FERRAGENS LTDA*** com os itens nº 06, 11 e 15 no valor de R$ 1.893,00 – ***SAFE IN ENGENHARIA*** com o item nº 07 no valor de R$ 1.100,00 – ***GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*** com os item nº 08 e 09 no valor de R$ 1.980,00 – ***LN SERVIÇOS INTEGRADOS*** com os itens nº 10, 13 e 18 no valor de R$ 1.772,00 – ***BONATO COMERCIAL LTDA*** com o item º 12 no valor de R$ 6.170,00 **–** ***ARMAZÉM ZERO 16 LTDA*** com os itens nº 16 e 17 no valor de R$ 1.446,00 – ***GRM MAQUINAS E LOCAÇOES LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 4.600,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 26.993,14 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 475/2026 ao 485/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES – MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA – ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO LTDA – LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA – DIPAR FERRAGENS LTDA – SAFE IN ENGENHARIA – GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – LN SERVIÇOS INTEGRADOS – BONATO COMERCIAL LTDA – ARMAZÉM ZERO 16 LTDA – GRM MAQUINAS E LOCAÇOES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção, conservação e funcionamento do Pátio de Máquinas Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr. O objeto compreende ferramentas, materiais de limpeza e manutenção, equipamentos e demais itens necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais, em atendimento a Solicitação de Compra nº 297/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 26.993,14 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 468 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00 - fontes 504, 512 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:74B71912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 438/2026 DATA: 27-10-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, das Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de outubro de 2026, das servidores públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
119641/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	**10%**
115842/1	Iara Pessatto	Professora – LF 02	**25%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de outubro de 2066.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A7C8F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 315/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 141.819,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 17.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 17.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F4DB87D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N°12/2026 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal do Direitos da Criança e Adolescente de Carlópolis-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARLÓPOLIS/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela Lei Municipal nº 975/2010,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 276, de 12 de novembro de 2025, e a Nota Informativa Nº 01/2026 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que versam sobre a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e executar as ações relativas à realização da etapa municipal no âmbito de Carlópolis/PR;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em sua Reunião Extraordinária, realizada de forma virtual através da plataforma Google Meet, em 27 de outubro de 2026, conforme Ata nº 23/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis-PR, com a finalidade de coordenar, planejar, supervisionar e executar as atividades do referido evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a seguinte estrutura:

I – Representantes do Poder Público:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Maria Aparecida Gouveia Soares;
Ilsemeire Bernadino da Silva Jesus;
Cristiane de Freitas Gonçalves;
Thalia Falarz Nagaki
Eliane Jari tenca
II – Representantes da Sociedade Civil:
Pierina Elizabete Cordeiro Coelho;
Fabrícia Gonçalves de Camargo**;**
Adriane Angeli Soares
Julia Quirino da Silva
Laiany Rocha da Rosa

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CDMA e terá como competência:

1. Acompanhar o orçamento da Conferência;
2. Definir o local para a realização da Conferência;
3. Preparar a programação;
4. Programar apresentações culturais (opcional);
5. Organizar o espaço para realização da Conferência;
6. Mobilizar a rede de atendimento e a sociedade local para ampla participação na conferência.

Art. 4º Para a operacionalização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta comissão serão considerados serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de outubro de 2026.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:8F704FDE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 14/2026 – CMI

SÚMULA – Revoga, em sua integralidade, a Resolução nº 12/2026 – CMI, do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no Decreto Municipal nº 1.889/2008, alterado pela Lei Municipal nº 1.051/2011, e demais disposições da legislação municipal vigente que regulamentam o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Municipal do Idoso – CMI para deliberar sobre matérias relacionadas à política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 12/2026 – CMI, anteriormente aprovada por este Conselho;

CONSIDERANDO que a proposta de revogação da referida Resolução foi submetida à análise, apreciação e deliberação dos membros do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no dia 27 de outubro de 2026, às 14h, na qual foi aprovada a revogação da Resolução nº 12/2026 – CMI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 12/2026 – CMI, do Conselho Municipal do Idoso de Carlópolis/PR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de outubro de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata esta Resolução decorre de deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada em reunião extraordinária no dia 27 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

.

Carlópolis-PR, dia 27 de outubro de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:FF964CF9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 15/2026 – CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 da Deliberação nº 15/2022, destinada ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS– PR**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, e demais legislações vigentes que regulamentam o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 15/2022, destinada ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que os recursos foram utilizados no âmbito do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, para a execução de ações do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, voltadas ao atendimento da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação ao Conselho Municipal do Idoso da documentação referente à execução e à prestação de contas do exercício de 2025, compreendendo **extratos bancários, notas fiscais, Plano de Ação e Relatório Informativo**, para análise e apreciação dos conselheiros;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a apreciação da prestação de contas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada no dia **27 de outubro de 2026, às 14h**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 da Deliberação nº 15/2022, destinada ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa, cujos recursos foram utilizados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fundamenta-se na análise e apreciação dos documentos apresentados ao Conselho Municipal do Idoso, incluindo os extratos bancários, notas fiscais, Plano de Ação e Relatório Informativo, referentes à execução dos recursos no exercício de 2025.

Art. 3º Fica aprovada, pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, a prestação de contas apresentada, para fins de prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de outubro de 2026**.**

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:988D14A5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 16/2026 – CMI

SÚMULA –Dispõe sobre a aprovação da destinação do saldo remanescente dos recursos destinados ao Lar de Idosos de Carlópolis, referentes aos repasses Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del 033/2024 e Incentivo à ILPIs.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS– PR**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, e demais legislações vigentes que regulamentam o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada em 27 de outubro de 2026 as 14:00 horas;

Considerando os recursos destinados à política de garantia dos direitos da pessoa idosa, provenientes da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI; a existência de saldo remanescente, cuja destinação foi submetida à apreciação do Conselho;

Considerando a necessidade de aquisição de seis camas para o Lar São Vicente de Paulo, visando contribuir para a melhoria das condições de acolhimento, conforto e segurança das pessoas idosas institucionalizadas;

Considerando que a proposta foi apresentada, discutida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do saldo remanescente da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI para a aquisição de seis camas destinadas ao Lar São Vicente de Paulo, observadas as normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

Art. 2º A execução da aquisição deverá respeitar a finalidade do recurso, as regras da deliberação correspondente, os procedimentos administrativos de contratação e as exigências de comprovação e prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 27 de outubro de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:68E51B5D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 17/2026 – CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do projeto "Aprimorando para o Bem-Estar da Pessoa Idosa", destinado à melhoria da estrutura do Lar São Vicente de Paulo, para apresentação ao programa Mãos Dadas, do Banco do Brasil.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS– PR**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, e demais legislações vigentes que regulamentam o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada em 27 de outubro de 2026;

Considerando a apresentação do projeto denominado "Aprimorando para o Bem-Estar da Pessoa Idosa", elaborado para participação no programa Mãos Dadas, do Banco do Brasil; a importância de promover melhorias na infraestrutura das instituições de acolhimento de pessoas idosas, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Aprimorando para o Bem-Estar da Pessoa Idosa", destinado à melhoria da estrutura da cozinha do Lar São Vicente de Paulo, para apresentação ao programa Mãos Dadas, do Banco do Brasil.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução autoriza o encaminhamento do projeto para análise e seleção pelo programa, não representando garantia de concessão dos recursos ou autorização automática para início das obras.

Art. 3º Caso o projeto seja contemplado, sua execução deverá observar as exigências do programa, as normas legais aplicáveis, os procedimentos administrativos pertinentes e as obrigações de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 27 de outubro de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:02AD9BDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4345/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de outubro 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:32B3896F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA, CNPJ 66.095.953/0001-99**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de

	Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:44A8690D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ 60.102.937/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.452,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B24D1F39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, CNPJ 07.067.855/0001-89**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3B96C7BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DENTECK LTDA, CNPJ 11.319.557/0003-78**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 33.747,36 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
DENTECK LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:48DE9077

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:AFC47020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FILIPE MOISES GARCIA LTDA, CNPJ 17.034.870/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 8.163,92 (oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
FILIPE MOISES GARCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4B77ED7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HAMATE ELETROINFO LTDA, CNPJ 63.102.067/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
HAMATE ELETROINFO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2D9CE4E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ 28.706.488/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.999,20 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:675BFC3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JM LICITACOES LTDA, CNPJ 67.288.646/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 2.806,36 (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
JM LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:CEC1FB11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/10/2026 à 26/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E9DD002A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MDJL LICITACOES LTDA, CNPJ 49.378.461/0001-91**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.172,57 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
MDJL LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:01AED1A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7387966B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:BFDB191A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS , CNPJ 52.386.933/0001-62**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 925,08 (novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:20E48371

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ROGER EDUARDO DOS SANTOS, CNPJ 07.835.506/0001-60**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ROGER EDUARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1DBD8D54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA, CNPJ 66.095.953/0001-99**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 17.048,00 (dezessete mil e quarenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9871B8D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DENTECK LTDA, CNPJ 11.319.557/0003-78**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 86.305,20 (oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
DENTECK LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:30775C55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS , CNPJ 52.386.933/0001-62**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 5.722,96 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6A3386A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.916.510/0001-44**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7D664793

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA, CNPJ 47.257.471/0001-43**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	27/10/2026 à 27/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 16.567,18 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7D2B6FCA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.350 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto pelo Art. 68, Inciso IV, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã **LUCIANA DO AMARAL DA COSTA**, aos 50 anos de idade, ocorrido na data de 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis no desempenho de suas funções públicas como servidora municipal, que por mais de 35 anos, que muito contribuiu com o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população do município de Carlópolis, sem esperar qualquer tipo de retribuição ou reconhecimento, que por muitos anos ocupou a função de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, executando suas funções públicas sempre com o mesmo zelo, profissionalismo e dedicação durante toda sua vida pública;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 27 de outubro de 2026 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã LUCIANA DO AMARAL DA COSTA, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B3ACAD13

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.806 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA:*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE CARLOPOLIS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVP e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE CARLOPOLIS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVP, inscrito no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09, objetivando a prestação de serviço público assistencial ao idoso em situação de vulnerabilidade, na modalidade asilar.

Parágrafo único: Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar, ou sem condições de prover à própria subsistência, de modo a satisfazer as suas próprias necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Art. 2º - A Municipalidade, nos termos de convênio a ser regularmente firmado, transferirá recursos financeiros ao Asilo São Vicente de Paulo, mediante repasses em periodicidade estipulada no referido termo, na forma de subvenção social.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à entidade, enquanto viger o convênio a ser firmado em 2026, o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º - O prazo de vigência do convênio será de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado caso verifique-se o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Plano de Trabalho, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A administração do Asilo São Vicente de Paulo deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso - PNI, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os idosos assistidos, sem discriminação de qualquer natureza, e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º - A liberação dos recursos à entidade beneficiada somente se dará após a apresentação do competente plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, onde será fixado o cronograma de repasse e demais disposições e ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos do convênio.

Art. 5º - As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

33- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E DO IDOSO
33.002 – Departamento do Idoso
08.241.0406.2479 – Fundo Municipal do Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8C04019A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 314/2026

Súmula: Aprova o Inventário Consolidado da Legislação Tributária Municipal de Catanduvas, estabelece critérios administrativos de organização, atualização, publicidade e consulta às normas que compõem o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 88, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal;
CONSIDERANDO os arts. 5º, II, 37, caput, 145, 150 e 156 da Constituição Federal e as disposições pertinentes do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966);
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso, a publicidade, a rastreabilidade e a uniformidade de aplicação das normas tributárias municipais, inclusive para fins de controle interno e avaliação de governança no PROGOV/TCE-PR;
CONSIDERANDO a preservação da hierarquia normativa e a impossibilidade de um decreto modificar ou substituir disposições estabelecidas em lei;

DECRETA

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º. Fica aprovado, para fins de organização administrativa, consulta, transparência e controle de atualização, o Inventário Consolidado da Legislação Tributária do Município de Catanduvas, constante do Anexo Único deste Decreto, tendo como diploma estruturante a Lei Municipal nº 88, de 27 de dezembro de 2000 — Código Tributário Municipal (CTM).
Parágrafo primeiro. O Anexo Único identifica as leis examinadas, resume seu objeto e apresenta a relação temática de cada ato com o CTM, sem substituir a íntegra de seus textos oficiais.
Parágrafo segundo. A presente consolidação é administrativa, descritiva e de referência; não equivale a republicação oficial de texto legislativo compilado, nem constitui declaração definitiva de vigência de dispositivo cuja situação dependa de exame jurídico específico.

Art. 2º. A aplicação das normas tributárias municipais observará o CTM, suas alterações legais posteriores, as leis especiais tributárias e a legislação constitucional, complementar e nacional pertinente, segundo a hierarquia das fontes e os critérios legais de vigência, revogação e especialidade.
Parágrafo único. A classificação constante do Anexo Único não implica revogação tácita, restauração de dispositivo revogado, validação de texto ou solução automática de conflito normativo.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 3º. Compete ao órgão municipal responsável pela tributação manter repositório acessível com, no mínimo:
I — Texto oficial do CTM;
II — Leis modificadoras e leis especiais correlatas;
III — Quadro cronológico e temático das normas;
IV — Referência aos respectivos veículos e datas de publicação, quando disponíveis;
V — Identificação de eventuais retificações, alterações, revogações expressas e dúvidas de vigência;
VI — Data da última revisão administrativa.

Art. 4º. A unidade de tributação, com apoio da Procuradoria Jurídica e do controle interno quando cabível, promoverá revisão periódica do inventário e atualização sempre que sobrevier lei, decisão vinculante ou ato normativo relevante.
Parágrafo Primeiro. Alterações de conteúdo reservado à lei dependerão de processo legislativo próprio.
Parágrafo Segundo. A inclusão de informação no inventário e sua atualização por meio de controle interno não modificam o texto ou os efeitos jurídicos das normas elencadas.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sua página institucional, preferencialmente na área de legislação ou transparência, o presente Decreto, o inventário anexo e os arquivos das leis nele indicadas, assegurando legibilidade e acesso público, ressalvadas hipóteses legais de restrição.

Art. 6º. As unidades fazendárias deverão registrar, nos procedimentos de lançamento, fiscalização, inscrição, cobrança, revisão de créditos, restituição e reconhecimento de benefícios, a identificação do fundamento legal aplicável ao caso concreto, considerada a legislação vigente à data juridicamente relevante.

CAPÍTULO III — DAS SALVAGUARDAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A eventual produção de versão compilada artigo por artigo do CTM ficará condicionada à conferência integral dos textos oficiais, inclusive anexos, tabelas e atos posteriores, com validação jurídica e indicação expressa das fontes legislativas de cada alteração.

Art. 8º. Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada como instituição ou majoração de tributos, concessão ou supressão de benefícios fiscais, alteração da base de cálculo ou alíquota, modificação de hipóteses de incidência, ampliação de sanções, alteração de prazo prescricional ou criação de obrigações não autorizadas por lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO No 314/2026

INVENTÁRIO CONSOLIDADO E COMENTADO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL — BASE DOCUMENTAL ENTREGUE EM 21/10/2026

Nota metodológica: Foram recebidos 12 PDFs em arquivo ZIP, sendo um documento duplicado da Lei nº 08/2001 e um projeto de lei relacionado à Lei nº 145/2019. As descrições abaixo resultam do exame dos arquivos fornecidos; a presente listagem não certifica, isoladamente, a inexistência de outras normas municipais ou alterações posteriores.

1. LEI MUNICIPAL Nº 88/2000 — CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Objeto e alcance: Norma matriz, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal. Organiza impostos de competência municipal (ISSQN, IPTU e ITBI), taxas, contribuição de melhoria, administração tributária e regras de lançamento, arrecadação, fiscalização, cobrança e dívida ativa. Deve ser consultada sempre em conjunto com as alterações posteriores e com os anexos e tabelas legalmente vigentes.
Função na consolidação: diploma estruturante; texto-base sujeito à aplicação das alterações expressas posteriores.

2. LEI MUNICIPAL Nº 08/2001 — ALTERAÇÕES DO CTM
Objeto e alcance: Altera os arts. 122 (forma de recolhimento de taxa), 176, parágrafo único (critério de metragem de testada), e 325, Parágrafo Primeiro. (parcelamento da dívida ativa); revoga dispositivos dos arts. 374 e 375; modifica tabela de lançamento de IPTU e tabela referente à coleta de lixo.
Atenção: as faixas, alíquotas e critérios dessas tabelas devem ser verificados à luz de alterações posteriores; não se pressupõe sua atual vigência integral.

3. LEI MUNICIPAL Nº 30/2003 — REFORMA DE DISPOSITIVOS TRIBUTÁRIOS
Objeto e alcance: Promove alterações, acréscimos e exclusões na Lei nº 88/2000. O conteúdo examinado inclui atualização ampla das normas de ISSQN, fato gerador, prestação de serviços, critérios de

incidência, disposições relativas à sujeição passiva e lista de serviços, além de outras modificações e anexos associados.
Relação: lei modificadora de grande amplitude, cuja leitura conjunta com a Lei nº 38/2017 é especialmente relevante para ISS.

4. LEI MUNICIPAL Nº 04/2004 — ISS FIXO DE PROFISSIONAIS
Objeto e alcance: Altera o Parágrafo Segundo. do art. 12 do CTM, estabelecendo parâmetros de tributação fixa anual em UFC para atividades profissionais, com enquadramentos por nível de formação profissional indicados no texto legal.
Relação: disciplina específica da apuração do ISS em hipóteses profissionais previstas na lei; verificar compatibilidade atual com normas gerais superiores.

5. LEI MUNICIPAL Nº 45/2014 — AGROINDÚSTRIA FAMILIAR
Objeto e alcance: Institui o Programa de Agroindústria Familiar "Fábrica do Agricultor", com condições de enquadramento, deveres de produtores/cooperativas e consequências administrativas. Acrescenta hipótese ao art. 114, Parágrafo 6º, do CTM, relativa à identificação de contribuinte para fins de licença e cobrança da taxa.
Relação: lei especial com repercussão no poder de polícia municipal, cadastro e taxas de licença.

6. LEI MUNICIPAL Nº 38/2017 — ATUALIZAÇÃO DO ISSQN
Objeto e alcance: Altera dispositivos e a lista de serviços da Lei nº 30/2003, incluindo subitens de tecnologia, monitoramento, serviços correlatos e regras de localização da incidência/retenção do ISS. Introduz disciplina da alíquota mínima de ISS de 2% e limitações a benefícios, conforme texto examinado.
Relação: atualização da disciplina local do ISS; interpretar disposições relativas ao local de incidência à luz de legislação federal e jurisprudência supervenientes.

7. LEI MUNICIPAL Nº 145/2019 — ISENÇÕES DE IPTU
Objeto e alcance: Altera o art. 372 do CTM, tratando de isenção de IPTU relativa a imóvel único para grupos de contribuintes previstos em lei, inclusive hipóteses ligadas a aposentadoria, pensão, deficiência, enfermidades graves e limite de renda, além de requerimento e comprovação documental. Ressalva a cobrança das taxas, segundo a lei.
Relação: hipóteses e procedimentos de benefício fiscal; dependem de comprovação dos requisitos legais em cada requerimento.

8. LEI MUNICIPAL Nº 208/2021 — PROTESTO E PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Objeto e alcance: Autoriza medidas de cobrança de certidões de dívida ativa referentes a créditos tributários e não tributários, incluindo protesto extrajudicial e convênios com entidades de proteção ao crédito, na forma estabelecida no texto legal.
Relação: instrumento complementar de cobrança administrativa e extrajudicial, sujeito à disciplina aplicável à CDA, ao protesto e à proteção de dados.

9. LEI MUNICIPAL Nº 340/2024 — PRAZO DE RECOLHIMENTO DE ISS
Objeto e alcance: Modifica o art. 52 da Lei nº 88/2000, estabelecendo que, excetuados os profissionais autônomos, o ISS será recolhido mensalmente até o 20º dia do mês subsequente.
Relação: norma específica de prazo ordinário de recolhimento, sem afastar tratamentos legalmente diferenciados quando cabíveis.

10. LEI MUNICIPAL Nº 429/2026 — PRESCRIÇÃO E BAIXA DE CRÉDITOS
Objeto e alcance: Altera o Parágrafo 4º do art. 296 do CTM. Autoriza o reconhecimento administrativo da prescrição, a pedido ou de ofício, e o cancelamento de créditos prescritos, inscritos ou não em dívida ativa. Prevê parecer jurídico, exame de causas suspensivas/interruptivas, eventual apuração de responsabilidade funcional e estudo de impacto financeiro pelo setor de tributação.
Relação: procedimento administrativo para extinção e baixa de créditos prescritos, em harmonia com o art. 174 do CTN e demais requisitos da lei local.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NÃO CLASSIFICADOS COMO LEIS AUTÔNOMAS
Projeto de Lei nº 45/2019: documento de tramitação legislativa referente à alteração do art. 372 do CTM, relacionado tematicamente à Lei nº 145/2019. É apresentado como peça de referência histórica e NÃO como diploma legal independente ou vigente.
Arquivo duplicado: foram encaminhadas duas cópias da Lei nº 08/2001, computadas como uma única norma para evitar duplicidade no inventário.
fontes não substitui análise jurídica de vigência e constitucionalidade.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AB00950C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 316/2026 NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 316/2026

Súmula: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Gabrieli Fatima Paganini da Silva, CPF nº ***.842.559-**, para o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, a partir de 26/10/2026.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D8CA4E9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 319/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E	21084	R$ 13.093,71

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02.13.08.245.1200.2.088	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2941	R$ 30.974,91
02.13.08.245.1200.2.088	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2941	R$ 4.336,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AF4131D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 437/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 437/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 408/2025 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

– Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática 2026	
ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
UNIDADE: 11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde.	
AÇÃO: 3.008 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	
CO STN: 0-Não se aplica	
FONTE DE RECURSOS: 4034 - SESA Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**500.000,00**

TOTAL	**500.000,00**

Parágrafo único: O crédito especial de que trata este artigo destina-se exclusivamente à execução da obra de Construção do Centro de Material Esterilizado – CME, anexo ao Pronto Atendimento Municipal (CNES 9335153), objeto do Termo de Adesão nº 23.613.856-9/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, nos termos das Resoluções SESA nº 388/2023 e nº 1.334/2025.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito em seu inciso II, como sendo os provenientes do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.1.50.01	4034 - SESA Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	215	Transferências de Recursos do Sus – Principal	500.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Promulgada esta Lei nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, o crédito especial nela autorizado poderá ser reaberto, por decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites de seu saldo, e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e do art. 73, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Ellan Ribeiro Santos
Código Identificador:73074831

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 438/2026 - ACRESCENTA O ART. 23-A À LEI MUNICIPAL Nº 334/2024 E ALTERA A NOTA (5) DO SEU ANEXO 02, PARA DISCIPLINAR A SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS EXISTENTES, NÃO PAVIMENTADAS, INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS E OUTROS

LEI Nº 438/2026

Súmula: Acrescenta o art. 23-A à Lei Municipal nº 334/2024 e altera a nota (5) do seu Anexo 02, para disciplinar a seção transversal das vias existentes, não pavimentadas, inseridas em núcleos urbanos consolidados objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 334/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

"**Art. 23-A.** As vias públicas existentes e não pavimentadas, inseridas em loteamentos ou núcleos urbanos consolidados que tenham sido ou venham a ser objeto de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, observado o § 6º deste artigo, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Título IV da Lei Municipal nº 333/2024, poderão ser pavimentadas mantendo a seção total (caixa) existente, ficando dispensado o atendimento das dimensões constantes do Anexo 02 desta Lei, quando a sua adequação exigir a supressão de áreas de lotes regularizados ou a demolição, total ou parcial, de edificações existentes.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se via consolidada aquela que, cumulativamente:
I – esteja implantada e em uso público até a data de publicação desta Lei;
II – tenha seus alinhamentos definidos pela ocupação dos lotes lindeiros, por meio de edificações, muros ou cercas;

III – tenha sua seção existente reconhecida no projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município ou, quando este não a especificar, em levantamento topográfico cadastral elaborado por profissional habilitado.
§ 2º Na distribuição da seção existente das vias de que trata o caput, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – pista de rolamento com a largura prevista no Anexo 02 para a categoria hierárquica da via;
II – calçadas em ambos os lados, com largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), garantida faixa livre de circulação de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros), conforme a NBR 9050 da ABNT;
III – faixas de estacionamento, somente quando a largura remanescente, após atendidos os incisos I e II, comportar faixa com largura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).
§ 3º Nas vias enquadradas neste artigo, fica dispensada a implantação das faixas de estacionamento previstas no Anexo 02 quando a seção existente não as comportar, podendo o estacionamento ser restringido ou vedado por meio de sinalização vertical e horizontal, nos termos dos arts. 9º, 21 e 34 desta Lei.
§ 4º Quando a seção existente não comportar a pista de rolamento prevista no Anexo 02 somada às calçadas mínimas do inciso II do § 2º, a pista poderá ser reduzida até 6,00 m (seis metros) em vias de sentido duplo, ou até 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em vias de sentido único, mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
§ 5º O enquadramento neste artigo não autoriza a redução da seção existente, devendo ser incorporadas à via as áreas públicas lindeiras disponíveis, de modo a aproximar a seção, tanto quanto possível, das dimensões do Anexo 02.
§ 6º O disposto neste artigo aplica-se às vias situadas no perímetro de núcleos urbanos informais consolidados existentes na data de publicação desta Lei, cuja Reurb tenha sido ou venha a ser concluída, assim considerada a aprovação do projeto de regularização fundiária pelo Município ou a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
§ 7º O enquadramento de cada via será formalizado por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 12 desta Lei, instruído com:
I – identificação do núcleo regularizado e do ato de aprovação da Reurb ou da CRF;
II – levantamento topográfico da seção existente do trecho;
III – perfil transversal proposto, observado o § 2º deste artigo;
IV – parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitido em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação e Obras na hipótese do § 4º deste artigo.
§ 8º O disposto neste artigo não se aplica:
I – às vias de novos loteamentos, desmembramentos, condomínios urbanísticos e arruamentos, que permanecem sujeitos integralmente ao disposto nos arts. 11 e 15 e nos Anexos 01 a 05 desta Lei;
II – ao prolongamento das vias enquadradas para além dos limites do núcleo regularizado, que observará o disposto no art. 23 desta Lei." (NR)

Art. 2º - A nota (5) do Anexo 02 da Lei Municipal nº 334/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(5) As dimensões apresentadas devem ser consideradas em caso de ampliação das vias existentes ou implantação de vias novas, ressalvadas as vias existentes e pavimentadas, nos termos do art. 23, e as vias existentes em núcleos urbanos consolidados objeto de Reurb, nos termos do art. 23-A desta Lei." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Ellan Ribeiro Santos
Código Identificador:E66E2482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA, POR MEIO DA PLATAFORMA TRASFEREGOV Nº 980155/2025, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR AGRÍCOLA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 12/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 12/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 27 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A804C8B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA
A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Apesar de a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 48, III) prever a cota reservada de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas aquisições de bens de natureza divisível, adota-se no presente certame o regime de Ampla Concorrência integral, sem reserva de cota-parte, com fulcro no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006, em razão dos seguintes motivos:

Prejuízo à Economia de Escala e Aumento de Custos
As cestas de Natal constituem um bem padronizado e fornecido em grande volume. A distribuição e a logística de entrega são estruturadas de forma unificada. O fracionamento do lote em cota principal e cota reservada compromete sensivelmente a economia de escala, gerando:

Aumento do preço unitario dos itens da cota menor, ante a perda do ganho em escala;

Duplicidade de custos logísticos de embalagem, transporte e entrega em data comemorativa única e impreterivel.

Riscos Lógicos de Padronização e Qualidade (Incompatibilidade dos Itens)
Tratando-se de bem com caráter comemorativo e institucional, é indispensavel a rigorosa padronização de todos os itens contidos nas cestas entregues aos beneficiários. A adjudicação da cota reservada a uma empresa diferente da cota principal traz alto risco de:

Entregas de marcas, apresentações, pesos e qualidades distintas entre os servidores, o que afronta o princípio da isonomia e gera passivo administrativo no recebimento do objeto;

Dificuldade operacional na fiscalização e controle de qualidade do recebimento em dois lotes/fornecedores simultâneos no período natalino.

Risco à Celeridade e Efetividade da Contratação
A aquisição de cestas natalinas possui janela de execução e entrega extremamente rígida e exígua. A abertura de cota reservada que eventualmente resulte deserta ou fracassada exigiria o refazimento de atos ou a incorporação à cota principal em prazo incompatível com a data do evento (Natal), inviabilizando o atendimento da demanda institucional em tempo hábil.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta plenamente justificada a opcao pelo modelo de Ampla Concorrencia Integral, visando assegurar a vantajosidade da contratacao, a padronizacao do objeto, a economia de escala e a perfeita execucao do contrato dentro do cronograma estipulado, nos termos do art. 49, II e III, da LC nº 123/2006 c/c Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios diversos, destinados à composição e montagem de 668 (seiscentos e sessenta e oito) Cestas de Natal, acondicionadas em caixa-maleta personalizada com temática natalina, incluindo o fornecimento das respectivas embalagens, montagem e entrega, destinadas aos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 11/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 11/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 146.525,80 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e oitenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 26 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A7CE18E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

A divisão do lote em cotas (75% ampla concorrência e 25% cota reservada) pode **reduzir o ganho de escala** do item principal, resultando em preços unitários mais elevados para a Administração.
· **Texto base:** *"A divisão do objeto em cotas para atendimento da reserva de até 25% às ME/EPP mostra-se inviável no presente caso, pois a redução do quantitativo da cota principal prejudicaria a economia de escala, gerando um aumento injustificado no preço unitário dos presentes natalinos e ferindo o princípio da economicidade."*
Inviabilidade Técnica e Padronização dos Presentes
· Presentes natalinos institucionalizados geralmente exigem **estrita padronização** (mesma marca, qualidade, embalagem e presentação) para evitar distinções ou descontentamento entre os beneficiários. Se fornecedores diferentes vencerem a cota ampla e a cota reservada, há um risco altíssimo de os presentes entregues serem fisicamente diferentes. *"Por se tratar de presentes natalinos, há necessidade de absoluta padronização do objeto (identidade de marca, modelo, tamanho e qualidade). A divisão em cotas abre a possibilidade de contratação de marcas e padrões distintos entre a cota ampla e a reservada, o que frustraria o interesse público e a isonomia na distribuição dos bens."*

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os

critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de bobinas de papel para presente, fita adesiva transparente, bolas de futebol e bonecas em vinil. A contratação será efetuada por meio de pregão eletrônico, com base na proposta de menor preço, visando atender às necessidades da Administração Pública para distribuição de presentes durante o Natal de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 10/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 10/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 97.207,12 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 26 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4DAFF3C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 - ID Nº 16526

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 - ID Nº 16526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 93.449,07 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:3D062F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: NORDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ/MF nº 77.997.187/0001-74.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tração 6x4, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho Detalhado, destinado ao atendimento das demandas do Município, no âmbito do Convênio nº 537/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1EA133CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break destinado a atender os cursos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Clevelândia nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 37/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico e o parecer contábil favoráveis à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado com a realização de pesquisa e mapa comparativo de preços para a acolhida e escolha da melhor proposta para a execução do objeto, e que a Contratada atende aos requisitos legais e habilitatórios para a contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 37/2026, para a contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADA: SIVIERO CEREAIS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº: 81.673.808/0006-46
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo do serviço, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 3.262,50 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PUBLIQUE-SE.

Clevelândia/PR, 26 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:6A48EAD0

GABINETE
DECRETO: 253/2026

DECRETO: 253/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 10.390,55 (dez mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 10.390,55 (dez mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001 - Administração S.m.e.c.e.
07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
3390300000 - Material de consumo R$ 850,55
4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 9.540,00
Total: R$ 10.390,55

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação
1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023 R$ 10.390,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:53C34792

GABINETE
DECRETO: 254/2026

DECRETO: 254/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 - Administração S. M. A. G.
03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3390300000 - Material de consumo R$ 300.000,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde
05.002 - Fundo Municipal de Saúde
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 700.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.002 - Fundef/fundeb
07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%
3190130000 - Contribuições patronais R$ 150.000,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001 - Administração S.m.a.r.h.
10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 100.000,00
Total: R$ 1.250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação
03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 - Administração S. M. A. G.
03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.100.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.002 - Fundef/fundeb
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário. Total: R$ 1.250.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52CF4430

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 39/2026
Processo Administrativo: 64/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 39/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Licitação para “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de asfalto pronto em embalagens de 25kg ”, destinados às necessidades da secretaria de obras e viação, pelo prazo de 12 (doze) meses”.
Clevelândia - PR, 27 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:90C473F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 40/2026
Processo Administrativo: 72/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de novembro de 2026, ás 08:30:05 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 40/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de uma empresa especializada em serviços de Caminhão Muck para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do município de Clevelândia/PR.
Clevelândia - PR,27 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:ABED47BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, divulga que foi protocolada uma solicitação de credenciamento (protocolado sob número 202623100030) e na data de hoje foram analisados os documentos pela referida comissão. A empresa que teve a documentação analisada foi: Posto Conquista II, CNPJ 53.780.294/0001-88. A análise foi registrada em ata e o resultado é apresentado a seguir:

Protocolo	Empresa	Resultado	Justificativa
202623100030	Posto Conquista II CNPJ 53.780.294/0001-88	INABILITADA	Documentação em desacordo com o edital item 4.1.1.2 alínea "f".

Este aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Colombo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, cabendo recurso ao resultado nos prazos e condições estabelecidas em edital.
O início da contagem dos prazos será com base na data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Colombo, 27 de outubro de 2026

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C0F749D3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 28/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Alterar a designação do fiscal da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação, sonorização e decoração, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos, mobiliários, elementos decorativos e demais estruturas necessárias à realização do 1º Seminário Previdenciário da Colombo Previdência, substituindo a servidora Joice Lagos Marone pela servidora Priscilla Binder, conforme identificação abaixo:

Gestor do Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna – RG nº 4.XXX.XXX-6/PR.

Fiscal do Contrato: Priscilla Binder – RG nº 13.XXX.XXX-0/PR.

II – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 26/2026.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de outubro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:FCA6C9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 906/2026

PORTARIA N.º 906/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DARCI MARTINS BRAGA** CPF n.º 599.xxx.xxx-15, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 06/10/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JANETE MAMEDIO BARK** CPF n.º 583.xxx.xxx-00, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 06/10/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DORLY MARIA KNAPIK CALIXTO** CPF n.º 583.xxx.xxx-87, do cargo de PROFESSORA - 20hs, a partir de 06/10/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE** CPF n.º 000.xxx.xxx-12, do cargo de PROFESEsp. Magistério.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69D0E781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 907/2026

PORTARIA N.º 907/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JEFFERSON RIBEIRO** CPF n.º 654.xxx.xxx-34, do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a partir de 01/10/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LORENA LOPES CHAGAS DO PRADO** CPF n.º 103.562.849-05, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **RENATA LEMOS DE ANDRADE** CPF n.º 034.xxx.xxx-01, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELLE GONCALVES DE LIMA** CPF n.º 039.xxx.xxx-01, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DAIANA ASSUMPÇÃO CERDA** CPF n.º 132.xxx.xxx-57, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 01/10/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **SALVINO TOBIAS JUNIOR** CPF n.º 091.xxx.xxx-01, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**JESSICA DAIANE TASSI MALOSTI** CPF n.º 089.xxx.xxx-78, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/10/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA** CPF n.º 101.xxx.xxx-57, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 01/10/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUZANA CALMO DA SILVA** CPF n.º 014.xxx.xxx-02, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/10/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO** CPF n.º 280.xxx.xxx-70, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 02/10/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GRAZIELE QUINTANA PALMEIRA DA SILVA** CPF n.º 097.xxx.xxx-08, do ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/10/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KARINE BRAZ TABORDA** CPF n.º 092.xxx.xxx-85, ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 05/10/2026.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NERLI DOS SANTOS BALTAZAR DE AMORIM** CPF n.º 032.xxx.xxx-76, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 09/10/2026.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA REGINA RIBAS,** CPF 055.xxx.xxx-01, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 18/10/2026.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISELE DA SILVA MORAES CECON** CPF n.º 046.434.599-56, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 18/10/2026.

Art.16 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FABIANO APARECIDO RISSARDI** CPF n.º 097.xxx.xxx-82, AEDUCADOR SOCIAL, a partir de 01/10/2026.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SONIA MARA GONÇALVES** CPF n.º 035.xxx.xxx-70, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 17/10/2026.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA PORTO DE OLIVEIRA VENG,** CPF 018.xxx.xxx-97, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 19/10/2026.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3BE8F8E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 908/2026

PORTARIA N.º 908/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90; o disposto no Código de Saúde do Estado, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002; o disposto na Portaria MS nº. 1.378, de 9 de julho de 2013 além do disposto na Portaria MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para desenvolverem suas funções como **Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde**, das Coordenações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância Epidemiológica, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente e ainda conforme preconiza a Portaria MS nº. 1.378 de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde e a Portaria MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que instituí a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), conforme segue:

SERVIDORES	RG
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
Isabele Vicente de Brito	5.XXX.XXX-0
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Caroline Daniela Filippi Busetti	9.XXX.XXX-6
Daíza Dóris da Costa Rosa	12.XXX.XXX-5
Débora Cristina Barreto	13.959.030-9
Gabriela Berquo Dias	7.XXX.XXX-4
José Benedito de França Filho	29.XXX.XXX-3 SP
Josiane Tiborski Cesar	9.XXX.XXX-6
Juliana Russo Kieras	XXX.XXX-7
Leandro Xavier Weiss	4.XXX.XXX-2
Maiara Cristina Ribeiro das Neves	12.XXX.XXX-9
Marilize Sonntag Okoinski	8.XXX.XXX-5
Tadeu Roger Junior Volski	3.XXX.XXX-1
Tales Felgueiras das Neves	24.XXX.XXX-9

Thais Taura Imoto	6.XXX.XXX-5
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Luciana Ribeiro Oliveira	7.XXX.XXX-0
Lucielly Fernandes Rosa	13.XXX.XXX-9
Nagaissa Daniele Reinhardt	6.XXX.XXX-8
Rodrigo Marques de Oliveira	8.XXX.XXX-1
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
Thays Wellyn Armstrong	9.XXX.XXX-3
Everson Assis de Oliveira	10.XXX.XXX-3
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Mayra Moreira Rocha	8.XXX.XXX-8
SECRETÁRIA DE SAÚDE	
Marilda França Gimenes Zanoni	4.XXX.XXX-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a designação é sem ônus para o município.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FB4A1F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026 - FOMENTO À CULTURA (PNAB)

RESULTADO
A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Tornar Público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026**, Processo Administrativo nº 13209/2026, referente a Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2022) no valor total de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
RESULTADO:
CATEGORIA 1: APOIO ÀS ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
1.a. Projetos diversos com apresentação pública de resultado:

Valor unitário**:** R$ 3.000,00 (três mil reais)
Quantidade de vagas: 10 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 04
Habilitados: 04
Suplentes:0
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria:0

1. Proponente/Protocolo: Shizuka Eliane Kashima (34828/2026)
CPF: 758.978.819-87
Nome do projeto: Oficina de cerâmica
Média do projeto: 85,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Mariana Moschkovich Athayde (35272/2026)
CPF: 014.611.056-09
Nome do projeto: Colombo em Crochê
Média do projeto: 78,50
Resultado: **habilitado(a)**
3. Proponente/Protocolo: Andressa Damazio Kinseler (34987/2026)
CPF: 147.388.819-06
Nome do projeto: A arte em movimento
Média do projeto: 70,00
Resultado: **habilitado(a)**
4. Proponente/Protocolo: Helen Regina da Silva (35283/2026)
CPF: 003.423.989-89
Nome do projeto: Arteterapia Colombo
Média do projeto: 52,00
Resultado: **habilitado(a)**

1.b. Artes plásticas/visuais: projetos diversos

Valor unitário**:** R$ 15.000,00
Quantidade de vagas: vagas 02
Quantidade de projetos inscritos: 09
Habilitados: 02
Suplentes: 06
Inabilitados: 01

Inscritos em cota na categoria:2

1. Proponente/Protocolo: Diego Gonçalves Chuquer (34715/2026)
CPF: 062.503.649-27
Nome do projeto: Mural Coletivo + Oficina de Arte Urbana — Arte Sem Fronteiras!
Média do projeto: 98,50
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Juliana Beatriz Azi Martins (35243/2026)
CPF: 098.630.579-08
Nome do projeto: Entre Traços e Gerações
Média do projeto: 82,00
Resultado: **Habilitado(a) - cota**
3. Proponente/Protocolo: Karlyne Brizola Simonato (35209/2026)
CPF: 072.456.349-04
Nome do projeto: Oficina de Desenho Artístico para Jovens e Adultos
Média do projeto: 93,00
Resultado: suplente
4. Proponente/Protocolo: Joanisio Lima Moraes (35182/2026)
CPF: 039.729.379-89
Nome do projeto: Aqui é Colombo, mano! – Mural de Arte Urbana sobre a Formação da Identidade Cultural Colombense
Média do projeto: 82,00
Resultado: **suplente**
5. Proponente/Protocolo: André Luiz Maier Popp (35203/2026)
CPF: 046.193.979-70
Nome do projeto: Exposição Artística Primeiro Passo
Média do projeto: 81,00
Resultado: **suplente**
6. Proponente/Protocolo: Marcelo Etiene de Souza (34589/2026)
CPF: 065.960.609-77
Nome do projeto: Quiz Colombo: Conhecendo nossa cultura
Média do projeto: 76,50
Resultado: **suplente**
7. Proponente/Protocolo: Silmar Carolina Schrotter (35195/2026)
CPF: 306.842.000-82
Nome do projeto: COLOMBO EM MOSAICO: Um Painel Para Ficar Pra História
Média do projeto: 71,00
Resultado: **suplente**
8. Proponente/Protocolo: Janete Cecilia Carolina Jacinto Martins Paiva (34241/2026)
CPF: 642.992.019-49
Nome do projeto: Colombo em Paisagem: Paisagens que contam Histórias.
Média do projeto: 63,50
Resultado: **suplente**
9. Proponente/Protocolo: Gisele Cristiane da Silva - (35244/2026)
CPF: 031.885.599-25
Nome do projeto: Cores que Transformam — Formação Artística para Mulheres em Pintura Artística Facial
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

1.c. Artes plásticas/visuais: escultura permanente:
Valor unitário**:** R$ 20.000,00
Quantidade de vagas: vagas 01
Quantidade de projetos inscritos: 01
Habilitados: 01
Suplentes: 0
Inabilitados: 0

Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Rogério da Cunha Aquino (35093/2026)
CPF: 630.197.799-87
Nome do projeto: Colombo, Terra de Muitos Povos, Guardiã dos Quatro Elementos
Média do projeto: 77,67
Resultado: **habilitado(a)**

CATEGORIA 2: APOIO ÀS ARTES CÊNICAS

2.a. Artes cênicas: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 10.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 02
Habilitados: 02
Suplentes: 0
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Bruno Leonardo Maier Popp (35205/2026)
CPF: 069.841.289-35
Nome do projeto: O RETORNO DO MISTÉRIO DA MANSÃO MONTEPICO
Média do projeto: 84,50
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Sarah Karine Alves Malko (35045/2026)
CPF: 101.766.359-98
Nome do projeto: Vai Gina Show – O Riso como Potência
Média do projeto: 70,00
Resultado: **habilitado(a)**

2.b. Artes cênicas: circulação em escolas municipais
Valor unitário**:** R$ 90.000,00
Quantidade de vagas: 01 vaga
Quantidade de projetos inscritos: 05
Habilitados: 01
Suplentes: 03
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: William Silva da Costa Gomes (35271/2026)
CPF: 104.742.019-88
Nome do projeto: Espetáculo Infantil 'Gueri e o Segredo das Folhas': circulação nas escolas de Colombo
Média do projeto: 90,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Ronaldo Campos Diogo (34760/2026)
CPF: 039.036.269-70
Nome do projeto: Olha a Roda, Tindolelê
Média do projeto: 76,50
Resultado: **suplente**
3. Proponente/Protocolo: Vinicius Kirstus (35270/2026)
CPF: 346.584.078-09
Nome do projeto: Movimento Sem Barreiras: Ginástica e Dança para Todos
Média do projeto: 67,50
Resultado: **suplente**
4. Proponente/Protocolo: Adriana Tolardo (35100/2026)
CPF: 600.889.660-20
Nome do projeto: Lugar de Lixo é no Lixo - Programa Guardiões da Natureza
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - documentação**
5. Proponente/Protocolo: Claudio Rodrigues Bombazaro (35157/2026)
CPF: 295.133.428-16
Nome do projeto: Circo Pop Star - O Circo das Crianças
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - corte de nota**

CATEGORIA 3: APOIO AO AUDIOVISUAL
3.a. Audiovisual: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 5.000,00
Quantidade de vagas: 05 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 04
Habilitados: 03
Suplentes: 0
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Lucas de Souza Kurzlop (35178/2026)
CPF: 096.348.509-10
Nome do projeto: Matula Roots no CEU - Álbum Visual Desplugado
Média do projeto: 94,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Lennon Augusto dos Santos Ribeiro (35284/2026)
CPF: 090.573.359-21 / RG 12.851.458-9
Nome do projeto: Palmital, o Rio no final da Rua
Média do projeto: 83,00
Resultado: **habilitado(a) cota**
3. Proponente/Protocolo: Allan de Carvalho dos Santos (35128/2026)
CPF: 067.346.489-07
Nome do projeto: Videoclipe Te Convido do artista FUSK
Média do projeto: 70,50
Resultado: **habilitado(a)**
4. Proponente/Protocolo: Rafael da Luz de Deus (35238/2026)
CPF: 104.756.089-50
Nome do projeto: Colombo Dia a Dia
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

3.b. Audiovisual: curta-metragem
Valor unitário**:** R$ 30.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 10
Habilitados: 02
Suplentes: 05
Inabilitados: 03
habilitados Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Dener Lucas Kluck (35247/2026)
CPF: 416.979.118-54
Nome do projeto: O Jardim das Graças e as Soluções Baseadas na Natureza
Média do projeto: 90,50
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Luiz Carlos Sawamu Ueda (34569/2026)
CPF: 060.544.679-21
Nome do projeto: Unidade 23 — Curta Metragem
Média do projeto: 85,00
Resultado: **habilitado(a) - cota indígena**
3. Proponente/Protocolo: Stefanie Fina (34571/2026)
CPF: 081.336.459-05
Nome do projeto: Efemeridade
Média do projeto: 85,33
Resultado: **suplente**
4. Proponente/Protocolo: Gian Henrique Machioski (35235/2026)
CPF: 085.122.549-71
Nome do projeto: Vídeo comemorativo de 25 anos de dança folclórica italiana em Colombo
Média do projeto: 80,50
Resultado: **suplente**
5. Proponente/Protocolo: Cintia Meri Stapassoli do Amaral (34502/2026)
CPF: 996.293.569-53
Nome do projeto: Força Estranha – Tecendo Saberes: Memórias da Arte Colombense (plano); inscrição: Vozes da Arte: Memórias e Saberes da Produção Artística de Colombo
Média do projeto: 74,50
Resultado: **suplente**
6. Proponente/Protocolo: André Lucas Lencina Peixoto (35207/2026)
CPF: 078.522.179-40
Nome do projeto: FESTA DA UVA DE COLOMBO: TRADIÇÃO QUE ATRAVESSA GERAÇÕES
Média do projeto: 65,50

Resultado: **suplente**
7. Proponente/Protocolo: Fernanda Cristina Rake (34591/2026)
CPF: 058.122.709-37
Nome do projeto: Tela Dura: A Voz Feminina contra a Misoginia Digital e o Protagonismo no Audiovisual de Colombo
Média do projeto: 63,00
Resultado: **suplente**
8. Proponente/Protocolo: Leandro Guimarães Peixoto (35281/2026)
CPF: 070.128.659-89
Nome do projeto: ÉCHTHRA
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - documentação**
9. Proponente/Protocolo: Lucas Renan Mann (35197/2026)
CPF: 066.288.839-14
Nome do projeto: Colombo em Movimento
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - documentação**
10. Proponente/Protocolo: Tyago Cardoso Mendes (33952/2026)
CPF: 043.373.139-74
Nome do projeto: Raízes de Colombo — curta-metragem celebrando a história, a natureza e a diversidade cultural de Colombo
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

4.a. Dança: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 3.000,00
Quantidade de vagas: 07 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 02
Habilitados: 02
Suplentes: 0
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Anelise de Carvalho Antonio (35234/2026)
CPF: 010.321.269-81
Nome do projeto: VIDA EM MOVIMENTO - COLOMBO
Média do projeto: 73,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Thiago dos Santos Prins (34522/2026)
CPF: 050.709.169-80
Nome do projeto: Ginga e Cultura
Média do projeto: 67,50
Resultado: **habilitado(a)**

4.b. Dança: espetáculos
Valor unitário**:** R$ 6.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 02
Habilitados: 02
Suplentes: 0
Inabilitados: 0

Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Jacksele Cordeiro Alves Teixeira (34864/2026)
CPF: 105.613.719-38
Nome do projeto: Movimento que Encanta: Oficinas e Vivências em Dança
Média do projeto: 82,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: James Willian Dias (34896/2026)
CPF: 087.614.629-93
Nome do projeto: Batalha do Eucaliptos — Competições de Danças Urbanas
Média do projeto: 68,00
Resultado: **habilitado(a)**

4.c. Dança: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 10.000,00
Quantidade de vagas: 01 vaga
Quantidade de projetos inscritos: 02
Habilitados: 01
Suplentes: 01
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Jhennyffer Beatriz Souza Ribas (35067/2026)
CPF: 111.780.379-16
Nome do projeto: Raízes que Dançam — A Força da Cultura Afro-Brasileira
Média do projeto: 89,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Jheniffer de Lima Train (35282/2026)
CPF: 127.405.629-26 / RG 12.681.488-7 / CNH/registro OCR 075570460
Nome do projeto: Ginástica Rítmica — Movimento, Disciplina e Expressão
Média do projeto: 79,50
Resultado: **suplente**
CATEGORIA 5: APOIO A LITERATURA
5.a. Literatura: projetos diversos — R$ 5.000,00

Valor unitário**:** R$ 5.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 01
Habilitados: 01
Suplentes: 0
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Gustavo Figueiredo Braga (34689/2026)
CPF: 094.708.579-33
Nome do projeto: Ebook de Poemas
Média do projeto: 67,50
Resultado: **habilitado(a)**

5.b. Literatura: projetos diversos — R$ 10.000,00
Valor unitário**:** R$ 10.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 03
Habilitados: 02
Suplentes: 0
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Adriana Pereira dos Santos (35229/2026)
CPF: 080.708.079-97
Nome do projeto: Abayomi: Infâncias Negras, Memória e Pertencimento
Média do projeto: 77,33
Resultado: **habilitado(a) - cota PCD**
2. Proponente/Protocolo: Ana Carolina Costa Fonseca 35120/2026)
CPF: 117.636.309-35
Nome do projeto: Imersão em escrita criativa para mulheres 40+
Média do projeto: 85,00
Resultado: **habilitado(a)**
3. Proponente/Protocolo: Gyzele do Rocio Firmino Sampaio (34599/2026)
CPF: 034.131.129-45
Nome do projeto: Aceitando com Amor — Pais em Frente ao Diagnóstico, Construindo Aceitação
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

5.c. [publicações] — Literatura: publicações
Valor unitário**:** R$ 25.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 02
Habilitados: 02
Suplentes: 01
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Silvio Kurzlop (35188/2026)
CPF: 428.280.749-00
Nome do projeto: Publicação do Livro 'O Segredo do Tríptico': Literatura e Memória Cultural de Colombo
Média do projeto: 97,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Daiane Pereira Rodrigues (34990/2026)
CPF: 066.672.299-44
Nome do projeto: Publicação de livro de contos e crônicas colombenses e oficina de escrita criativa e cerâmica
Média do projeto: 90,75
Resultado: **habilitado(a) - cota PCD**
1. Proponente/Protocolo: Leonardo Wionn (35260/2026)
CPF: 046.759.515-11
Nome do projeto: FAMCOL: Muito Além da Música
Média do projeto: 91,00
Resultado: **suplente**

CATEGORIA: 6 - APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES POPULARES E ÉTNICAS CULTURA
6.a. Manifestações populares e étnicas: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 5.0000,00
Quantidade de vagas: 07 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 08
Habilitados: 06
Suplentes: 0
Inabilitados: 02
Inscritos em cota na categoria:

1. Proponente/Protocolo: Patricia Lindicey Dacooll (35136/2026)
CPF: 102.216.199-76
Nome do projeto: Bom Capoeira — Núcleo I
Média do projeto: 89,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Lucas Rafael de Sousa Mansi (35240/2026)
CPF: 120.596.489-47
Nome do projeto: Movimentando Cultura
Média do projeto: 88,50
Resultado: **habilitado(a)**
3. Proponente/Protocolo: Welington Camilo Pinheiro (35139/2026)
CPF: 105.533.739-35
Nome do projeto: Bom Capoeira — Núcleo II
Média do projeto: 83,50
Resultado: **habilitado(a)**
4. Proponente/Protocolo: Verônica Vanessa de Souza (35068/2026)
CPF: 041.983.919-47
Nome do projeto: Saber Ancestral
Média do projeto: 77,50
Resultado: **habilitado(a)**
5. Proponente/Protocolo: Marcelo Ribeiro das Neves (35078/2026)
CPF: 003.506.289-47
Nome do projeto: Roda de Capoeira Solidária (na inscrição: Roda Solidária)
Média do projeto: 76,00
Resultado: **habilitado(a)**
6. Proponente/Protocolo: Willian Machado Prins (34009/2026)
CPF: 074.421.019-41
Nome do projeto: ABC da Capoeira
Média do projeto: 73,00
Resultado: **habilitado(a)**
7. Proponente/Protocolo: Edison Luiz Pereira das Neves (35226/2026)
CPF: 752.162.569-20
Nome do projeto: FAÇA ARTE NA ESCOLA – FANE: Capoeira e Ancestralidade
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - documentação**
8. Proponente/Protocolo: Guilherme Roberto Pereira Ramos (35076/2026)
CPF: 802.748.689-03
Nome do projeto: Capoeirando na Escola: Cultura, Cidadania e Acolhimento
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

6.b. Manifestações populares e étnicas: pesquisa afro e/ou indígena
Valor unitário**:** R$ 20.500,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 08
Habilitados: 02
Suplentes: 02
Inabilitados: 04
inscritos em cota na categoria: 03

1. Proponente/Protocolo: Gilmar Rodrigues de Lima (34918/2026)
CPF: 996.340.079-53
Nome do projeto: Cartografia dos Terreiros de Colombo — Caminhos Ancestrais
Média do projeto: 84,50
Resultado: **Habilitado(a) - cota**
2. Proponente/Protocolo: David José Camilo dos Santos (34879/2026)
CPF: 310.220.208-03
Nome do projeto: Vozes da Memória Afro-Colombense: Inventário Histórico, Cultural e Audiovisual da Presença Negra em Colombo
Média do projeto: 79,50
Resultado: **Habilitado(a) - cota**
3. Proponente/Protocolo: Bruno Morais Keller (35239/2026)
CPF: 108.413.229-02 (protocolo e fatura; formulário de inscrição aparenta 108.473.229-02 — conferir original)
Nome do projeto: Movimentando Colombo - Edição Memórias
Média do projeto: 95,00
Resultado: **suplente**
4. Proponente/Protocolo: Francisco Aloisio Teixeira Filho (34898/2026)
CPF: 044.877.549-25
Nome do projeto: Memória Viva da Capoeira em Colombo: Mapeamento, Registro e Salvaguarda dos Mestres e Mestras Locais
Média do projeto: 77,00
Resultado: **suplente**
5. Proponente/Protocolo: Léa Gabriella Bittencourt (35198/2026)
CPF: 044.892.529-00
Nome do projeto: Fios de Memória - Bordando as Histórias dos Idosos de Colombo
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado - categoria**
6. Proponente/Protocolo: Marilene Pereira dos Santos (35231/2026)
CPF: 100.262.259-05
Nome do projeto: FIOS DA ANCESTRALIDADE — Uma narrativa da moda afro
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado - categoria**
7. Proponente/Protocolo: Wesley Ferreira Guimarães (35201/2026)
CPF: 108.678.949-03
Nome do projeto: Desfile de Cultura Africana
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado - categoria**
8. Proponente/Protocolo: Juliana Dahmer (35165/2026)
CPF: 085.786.979-52
Nome do projeto: Brinca Eu, Brinca Você, Camará: Capoeira na Escola
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado – categoria**

CATEGORIA 7: APOIO À MÚSICA
7.a. Música: solo ou dupla
Valor unitário**:** R$ 2.500,00
Quantidade de vagas: 08 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 03
Habilitados: 02
Suplentes: 0
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Luiz Henrique Borges (35180/2026)
CPF: 047.247.299-29
Nome do projeto: Caboclo Tingui nas Escolas - Sons e Histórias do Paraná
Média do projeto: 84,50
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Adrieli dos Santos Melo (34911/2026)
CPF: 083.555.669-71
Nome do projeto: Sertanejo que Abraça
Média do projeto: 67,50
Resultado: **habilitado(a)**
3. Proponente/Protocolo: Lucas Henrique Alves da Silva (35047/2026)
CPF: 095.099.169-43
Nome do projeto: Lucas e a Máquina
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

7.b. Música: grupos ou bandas
Valor unitário**:** R$ 5.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 06
Habilitados: 02
Suplentes: 03
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 02

1. Proponente/Protocolo: Maísa da Rosa Dominiaki (35127/2026)
CPF: 093.201.889-04
Nome do projeto: Raízes em Cena – Matula Roots e Mostra Cultural Estudantil
Média do projeto: 88,50
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Marcelo Aparecido Ferreira Pinheiro (35084/2026)
CPF: 016.680.789-37 — identidade/protocolo. Inscrição: 016.680.780-37; cabeçalho Anexo VII: 016.680.789-26 (divergências).
Nome do projeto: Do Delta ao Sertão: Blues Raiz e Sertanejo Raiz em Diálogo
Média do projeto: 76,50
Resultado: **Habilitado(a) - cota**
3. Proponente/Protocolo: Guilherme Vinicius Cordeiro (35183/2026)
CPF: 108.372.449-51
Nome do projeto: 7º Psycolombo Fest 2027 — Música Autoral, Cultura Underground e Solidariedade
Média do projeto: 86,00
Resultado: **suplente**
4. Proponente/Protocolo: Gisele Santos Lencina Peixoto (35208/2026)
CPF: 021.451.539-77
Nome do projeto: Som de Talentos — Festival Além dos Céus (também denominado Show de Talentos / Vozes Além dos Céus)
Média do projeto: 71,00
Resultado: **suplente**
5. Proponente/Protocolo: Ezequiel Camilo dos Santos (34969/2026)
CPF: 872.575.059-34
Nome do projeto: Música na Praça — Música acessível para todos
Média do projeto: 67,50
Resultado: **suplente**
6. Proponente/Protocolo: Thais Assunção de Oliveira Silva (35202/2026)
CPF: Thais Assunção de Oliveira Silva (35202/2026)
Nome do projeto: Bora Adorar
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**

7.c. Música: formação e qualificação avançada
Valor unitário**:** R$ 10.000,00
Quantidade de vagas: 04 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 08
Habilitados: 04
Suplentes: 04
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 0

1. Proponente/Protocolo: Renan Elias (35186/2026)
CPF: 079.656.239-35
Nome do projeto: Batuca Cercadinho – Formação Intensiva e Bloco Comunitário de Percussão
Média do projeto: 95,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Mário Eduardo dos Santos (35273/2026)
CPF: 064.921.289-40
Nome do projeto: Percussão Brasileira e sua Origem
Média do projeto: 92,00
Resultado: **habilitado(a)**
3. Proponente/Protocolo: Márcio Claiton Mader de Castro (35196/2026)
CPF: 857.352.139-20
Nome do projeto: CAVAQUINHO POPULAR: FORMAÇÃO PROGRESSIVA PARA O SAMBA
Média do projeto: 90,50
Resultado: **habilitado(a)**
4. Proponente/Protocolo: José Francisco de Godoy Rodrigues (35222/2026)
CPF: 429.109.000-53
Nome do projeto: Cantando Memórias – Oficina de Memória Afetiva através da Música Popular Brasileira
Média do projeto: 83,50
Resultado: **habilitado(a)**
5. Proponente/Protocolo: Márcio Alexandre Rachid (34956/2026)
CPF: 977.572.339-68
Nome do projeto: Orquestra de Violão (ficha: Orquestra&Viola; anuência: Orquestra de viola e violão)
Média do projeto: 79,50
Resultado: **suplente**
6. Proponente/Protocolo: Edmer Ramos Rodrigues (34728/2026)
CPF: 066.819.759-50
Nome do projeto: Projeto A Graxa 2.0 (Drumtech, a peça atrás do Ritmo)
Média do projeto: 73,50
Resultado: **suplente**
7. Proponente/Protocolo: Marcos Etien de Souza (35285/2026)
CPF: 036.397.599-31
Nome do projeto: Workshop de Direção Musical
Média do projeto: 67,50
Resultado: **suplente**
8. Proponente/Protocolo: Cleiton Paula de Souza (35176/2026)
CPF: 098.283.749-60
Nome do projeto: Manifesto DJs
Média do projeto: 61,50
Resultado: **suplente**

CATEGORIA 8: APOIO ÀS PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
8.a. Patrimônio cultural: projetos diversos
Valor unitário**:** R$ 5.000,00
Quantidade de vagas: 07 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 05
Habilitados: 05
Suplentes: 0
Inabilitados: 0
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Helenita Terezinha kaefer (35115/2026)
CPF: 283.133.649-04
Nome do projeto: Baile à Moda Antiga - Festejos Farroupilhas 2026
Média do projeto: 82,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Carlos Eduardo Andrade (35006/2026)
CPF: 043.404.569-18
Nome do projeto: Universidade Capoeira – Cultura, Musicalidade e Tradição
Média do projeto: 81,00
Resultado: **habilitado(a)**

3. Proponente/Protocolo: Consuelo Danusa Bucenko (35060/2026)
CPF: 804.346.739-00
Nome do projeto: No Compasso do Balaio
Média do projeto: 79,50
Resultado: **habilitado(a) - cota PCD**
4. Proponente/Protocolo: Ivana Busato Mottin (35083/2026)
CPF: 042.229.929-41
Nome do projeto: II Encontro de Grupos e Corais de Música Italiana do Município de Colombo
Média do projeto: 66,00
Resultado: **habilitado(a)**
7. Proponente/Protocolo: Clarissa Busato Mottin de Lara (35261/2026)
CPF: 132.084.269-09
Nome do projeto: Brincando e Cantando a Música Italiana no CMEI / na Escola Rural
Média do projeto: 62,50
Resultado: **habilitado(a)**

8.b. Patrimônio cultural: pesquisa, memória, preservação/digitalização de acervos
Valor unitário**:** R$ 20.000,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
Quantidade de projetos inscritos: 07
Habilitados: 02
Suplentes: 04
Inabilitados: 01
Inscritos em cota na categoria: 01

1. Proponente/Protocolo: Marília Joelma Mottin (32330/2026)
CPF: 786.506.159-53
Nome do projeto: Conhecendo a História dos Bairros Urbanos do Município de Colombo
Média do projeto: 100,00
Resultado: **habilitado(a)**
2. Proponente/Protocolo: Thiago da Cruz Batista (35252/2026)
CPF: 084.458.909-80
Nome do projeto: Aceleração Digital MMCC (Etapa III): Consolidação do Acervo, Fotografia Patrimonial e Acessibilidade Atitudinal
Média do projeto: 83,00
Resultado: **Habilitado(a) - cota**
3. Proponente/Protocolo: Orlei da Rocha Rasoto (34919/2026)
CPF: 027.291.409-64
Nome do projeto: Inventário arquitetônico e históricos para tombamento das seguintes construções.
Média do projeto: 100,00
Resultado: **suplente**
4. Proponente/Protocolo: Mara Francieli Motin (35215/2026)
CPF: 073.806.379-75
Nome do projeto: Retratos do Tempo: Memória e Descendência da Imigração Italiana em Colombo
Média do projeto: 80,50
Resultado: **suplente**
5. Proponente/Protocolo: Ademir José Lima (35169/2026)
CPF: 023.183.449-73
Nome do projeto: Festival No Aço do Berimbau: Canta Eu, Canta Você — Preservação, Memória e Salvaguarda da Capoeira em Colombo
Média do projeto: 80,00
Resultado: **suplente**
6. Proponente/Protocolo: Elias Edson Barão (35258/2026)
CPF: 125.899.909-95
Nome do projeto: Soberania e Preservação Digital MMCC (Etapa II): Migração para Servidor Permanente, Automação de Backup, Audiodescrição Neural e Acessibilidade NFC
Média do projeto: 70,00
Resultado: **suplente**
7. Proponente/Protocolo: Rhangel dos Santos Ribeiro (35280/2026)
CPF: 081.364.989-70
Nome do projeto: Livro ilustrado sobre a história e a memória dos clubes de futebol de Colombo (título específico não identificado no arquivo)
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) – documentação**
CATEGORIA NÃO IDENTIFICADA NO PROJETO
1. Proponente/Protocolo: Fabio Oliveira Valentim (31698/2026)
CPF: 091.007.979-01
Nome do projeto: Projeto não apresentado — anexos em branco
Média do projeto: xx
Resultado: **inabilitado(a) - documentação**

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura da Sede na Rua XV de Novembro, 105. no prazo de **03 (três) dias úteis**,a contar desta publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Colombo, 27 de outubro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:63D3BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026 - PONTOS DA CULTURA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório de avaliação dos projetos do parecerista Fernando Cordeiro da Silva (ME) CNPJ 49.693.991/0001-24, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026**, cujo objeto é Premiação de Pontos de Cultura, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Processo Administrativo nº 24702/2026.
CATEGORIA: PONTOS DA CULTURA
CONTEMPLADOS:
1. FABIANA VALENTINA DA SILVA – CPF. 807.586.490-53 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFRO-BRASILEIRA SÃO JERÔNIMO E SÃO JORGE - PROCESSO: 35278/2026 - NOTA: 98,00 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado.**

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pagamento: Conforme o edital.
2. LINDAURA SILVA TEIXEIRA - COLETIVO ARTE E EXPRESSÃO - PROCESSO: 35124/2026 - NOTA: 98,00 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado**.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pagamento: Conforme o edital.

3. RONALDO CAMPOS DIOGO – CPF. 039.036.269-70 CIA. MIRABÓLICA DE TEATRO E PALHACARIA (COTA NEGRA) - PROCESSO: 34757/2026 - NOTA: 98,00 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado**.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.
4. ANDRÉ LUIZ MAIER POPP – CPF. 046.193.979-70 - TEATRO A TRÓIS - PROCESSO: 35206/2026 - NOTA: 97,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado.**
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.
5. VERÔNICA VANESSA DE SOUZA – CPF. 041.983.919-47 CENTRO CULTURAL SONHO DE LIBERDADE - PROCESSO: 35073/2026 - NOTA: 97,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado**.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.
6. DENER LUCAS KLUCK – CPF. 416.979.118-54 COLOMBO LIXO ZERO
PROCESSO: 35248/2026 - NOTA: 97,00 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado**.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.
7. JURANDIR LEITE CORDEIRO JUNIOR – CPF. 024.366.379-03 GARAGEM PSYCOLOMBO - PROCESSO: 35190 - NOTA: 96,67 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado**.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.
8. AMANDA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS – CPF. 078.835.759-02 - PROJETO ME REPRESENTA (COTA NEGRA) - PROCESSO: 35200/2026 - NOTA: 96,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Contemplado.**
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.

SUPLENTES:
1. ROSANGELA KUSMA GASPARIN – CPF. 000.261.939-30 - ASSOCIAÇÃO ITALIANA PADRE ALBERTO CASAVECCHIA - PROCESSO: 35219/2026 - NOTA: 95,67 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Suplente**.
2. ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF. 030.812.199-65 - COACOL - COLETIVO DE AÇÃO CULTURAL DE COLOMBO - PROCESSO: 35263/2026 - NOTA: 92,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Suplente**.
3. MARA FRANCIELI MOTIN – CPF. 073.806.379-75 - ASSOCIAZIONE VENETI NEL MONDO – COLOMBO - PROCESSO: 35216/2026 - NOTA: 84,67 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Suplente**.
4. MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA – CPF. 958.802.169-34 - VILA E ARTE - PROCESSO: 33464/2026 - NOTA: 84,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Suplente**.
5. EVERSON CHEMIN – CPF. 020.530.679-93 - COLETIVO AFROCOR (COTA NEGRA) - PROCESSO: 34060/2026 - NOTA: 68,67 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Suplente**.

INABILITADO:
1. WILLIAN MACHADO PRINS – CPF. 074.421.019-41 - ABC DA CAPOEIRA - PROCESSO: 34007/2026 - NOTA: 82,33 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Inabilitado.**
CATEGORIA: NOVOS PONTOS DE CULTURA
CONTEMPLADO:
1. BRUNO MORAIS KELLER – CPF. 108.413.229-02 - MOVIMENTANDO CAPOEIRA - PROCESSO: 33832/2026 - NOTA: 92,00 - CATEGORIA: Novo - RESULTADO: **Contemplado**.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Conforme o edital.

SUPLENTE:
1. ADRIANO ROBERTO RIBAS – CPF. 921.984.579-20 - PROJETO NOVA TERRA - PROCESSO: 35064/2026 - NOTA: 86,67 - CATEGORIA: Novo - RESULTADO: **Suplente**.

INABILITADOS:
1. GIANCARLO HANNEMANN BRUSTULIN – CPF. 747.201.129-00 -AADHU - ILÊ ASÉ OBANGBÉ AGBARA - PROCESSO: 34303/2026 - NOTA: 94,33 - CATEGORIA: Novo - RESULTADO: **Inabilitado**.
2. WESLEY RUAN POLLI – CPF. 075.180.689-74 - ESPAÇO CULTURAL TRUCK - PROCESSO: 35268/2026 - NOTA: 75,67 - CATEGORIA: Existente - RESULTADO: **Inabilitado**.
Dê-se publicidade.
Colombo, 27 de outubro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F99CD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 453/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2026

Processo: 33.190/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA, CNPJ n.º 28.315.411/0001-95
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora do Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055 - Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de desempenho e controle de qualidade de equipamento de Raio-X, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ocorrer a prorrogação para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial do contrato e comprovada a vantajosidade do preço, conforme os termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e o artigo 207 do Decreto Municipal n.º 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de outubro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A17B6794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo: 19281/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767 e o Fiscal Técnico, o Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula: 19.493.
Contratada: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.649.327/0001-40.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 1.149.850,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:86FC9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 22379/2026.

N° do Empenho:	**22379/2026.**
Data:	**27/10/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**062/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **MORRONE COMUNICACAO LTDA - ME.** **CNPJ**: **50.797.277/0001-65**.
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de profissional especializado para realização de palestra com duração de 1h30 no Seminário de Educação Ambiental do Município de Colombo, destinados a gestores ambiental, acadêmicos públicos em geral, abordando mudanças climáticas em contexto geral. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CONMACO), Ata nº 001/2025, do dia 27/01/2026.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD50555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2026.

Processo:	35324/2026 – Inexigibilidade Nº 062/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MORRONE COMUNICACAO LTDA - ME.** **CNPJ**: **50.797.277/0001-65**.
Objeto:	Contratação de profissional especializado para realização de palestra com duração de 1h30 no Seminário de Educação Ambiental do Município de Colombo, destinados a gestores ambiental, acadêmicos públicos em geral, abordando mudanças climáticas em contexto geral. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CONMACO), Ata nº 001/2025, do dia 27/01/2026.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - III - Lei Nº 14.133/2021
Data:	27/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FCBE42A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2026 AO CONTRATO Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Processo: 21428/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: PIMACER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 47.194.892/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento na Rua Grajaú, entre a Rua Felício Kania e Rua Paulo Cheremeta, Bairro Monza, Colombo – PR, com área de intervenção de 2.169,64 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e de vigência por 90 (noventa) dias, passando o prazo de execução a encerrar-se em 11 de setembro de 2026 e o prazo de vigência contratual em 06 de novembro de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de agosto de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4240280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 45230/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº º 00.656.468/0001-39
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 350/2025 - Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 271.036,84 (duzentos e setenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo 45230/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EFA8929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 45230/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 352/2025 - Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 13.935,60 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo 45230/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BD213BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 45230/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00.

Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 353/2025 - Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo 45230/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E7CDFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 45230/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 377/2025 - Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 34.982,60 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo 45230/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:68E88ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026 - RESTAURANTE POPULAR - REPUBLICADO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 073/2026
REPUBLICADO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular de Colombo, bem como para o preparo, acondicionamento, transporte e entrega de refeições destinadas aos usuários do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2026 até às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:3C0251BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, modelo Terex ECO 50, série 050923 (32080140), ano 2005, com fornecimento de peças e componentes conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
EMPRESA VENCEDORA: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
LOTE ÚNICO
VALOR TOTAL: R$ 412.734,80 (quatrocentos e doze mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Índice de desconto: percentual de 10% sobre os serviços
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, conforme os termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em até **30 (trinta) dias** após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de outubro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:8D5D2E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Regulamenta o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes no Município de Colombo, PR, – Mandato Tampão, até 10 de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão público encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros, conforme previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/1990);

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO que o último processo de escolha para o conselho tutelar se deu para o quadriênio 2023-2027;

CONSIDERANDO que o adequado funcionamento do Conselho Tutelar exige a disponibilidade de conselheiros tutelares suplentes aptos a assumir o exercício da função nos casos de afastamentos, impedimentos, vacâncias ou outras situações que demandem substituição dos titulares**;**

CONSIDERANDO o esgotamento da listagem de candidatos suplentes disponíveis, bem como a reduzida quantidade de suplentes remanescentes, circunstâncias que comprometem a capacidade de substituição dos conselheiros tutelares titulares e evidenciam a necessidade de recomposição do quadro de suplência;

CONSIDERANDO que a insuficiência de candidatos suplentes poderá ocasionar dificuldades na manutenção da composição adequada do Conselho Tutelar, com possíveis reflexos na continuidade, na eficiência e na regularidade dos atendimentos prestados à população, especialmente às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas tempestivas para prevenir eventual descontinuidade dos serviços do Conselho Tutelar, assegurando a disponibilidade de candidatos aptos a assumir a função de conselheiro tutelar suplente, sempre que necessário;

CONSIDERANDO a importância da realização de processo de escolha suplementar, na modalidade de eleição tampão, destinado à recomposição da lista de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Colombo/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Municipal n.º 1.707/2023 e na Resolução Conanda nº 231/2022, **RESOLVE** expedir esta Resolução, com as regras regulamentadoras do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo, PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo reger-se-á pelas regras previstas nesta Resolução, e observará as disposições da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei Municipal nº 1.707/2023 e as orientações dispostas na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução TRE-PR nº 909/2023.
Parágrafo Único. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Art. 2º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, observando o princípio da prioridade absoluta de criança e adolescente, a fim de colaborar para que a realização do processo de escolha ocorra sem entraves e atrasos, buscará atender com presteza e eficiência às solicitações do CMDCA e da Comissão Especial, determinando:
I – que as publicações dos Editais e normas eventualmente expedidas sejam publicadas no prazo definido no Calendário;
II – que sejam disponibilizados, com prioridade, pessoal qualificado, sempre que solicitado;
III – que sejam disponibilizados, com prioridade, material, local e veículos, sempre que solicitado;
IV – que eventuais processos administrativos relacionados ao processo de escolha tramitem com prioridade absoluta em todas as áreas, especialmente em relação às contratações, aos empenhos e aos pagamentos;
V- que seja assegurada dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município suficiente para o custeio de todas as despesas relacionadas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sem a necessidade de crédito suplementar ou crédito especial, e à salvo dos recursos previstos no Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Juventude.

Art. 3º. Os casos omissos e as impugnações serão decididos em primeira instância pela Comissão Especial do Processo de Escolha, e em nível recursal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo.

CAPÍTULO II
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo constituirá, mediante resolução, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, denominada simplesmente Comissão Especial, formada por conselheiros do CMDCA, ou suplentes, tanto governamentais quanto da sociedade civil.
§1º. A escolha de cada membro da comissão será através de votação por maioria do colegiado de conselheiros que compõem o CMDCA.
§2º. Aplicam-se aos membros da Comissão os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
§3º. No prazo previsto no Edital, o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial e com, pelo menos, um telefone ou e-mail para contato para ampla divulgação.
§4º. Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

Art.5º. São atribuições da Comissão Especial:
I – realizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes;
II – analisar os pedidos de registro das candidaturas;
III – dar ampla publicidade à lista de candidaturas homologadas;
IV- analisar e decidir fundamentadamente os recursos dos candidatos e as impugnações dos cidadãos apresentados em face das candidaturas;
V – realizar todas as etapas do processo de escolha, descritas no Calendário anexo ao Edital;
VI – realizar reuniões periódicas com o Ministério Público e a Justiça Eleitoral para informar sobre decisões e encaminhamentos;
VII – manter o Ministério Público atualizado sobre os procedimentos do processo de escolha;

VIII – indicar os membros que comporão as mesas receptoras de votação e garantir a sua participação nos treinamentos realizados pela Justiça Eleitoral, se houver;
IX – encaminhar, impreterivelmente, no prazo previsto pela Justiça Eleitoral, o pedido de empréstimo de urna(s) eletrônica(s) e de software parametrizado da Justiça Eleitoral;
X – encaminhar ao CMDCA para análise os recursos eventualmente interpostos em face das decisões da Comissão Especial;
XI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
XII - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação;
XIV – escolher, solicitar a cedência e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
XV - solicitar a cedência, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e fiscais, bem como seus respectivos suplentes, capacitá-los junto à Justiça Eleitoral para atuarem no dia da escolha, publicar a lista dos mesários e dos fiscais de votação, e receber, processar e julgar eventuais impugnações dessas indicações;
XVI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XVII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e publicar na imprensa oficial e dar ampla publicidade à lista de conselheiros tutelares suplentes escolhidos pela população;
XVIII – organizar o dia da escolha, certificando-se quanto à acessibilidade, luz, água, limpeza e segurança dos locais de votação, bem como providenciar e assegurar a logística das urnas eletrônicas;
XIX – assegurar que no dia da escolha todas as sessões de votação tenham urnas eletrônicas e pessoal identificado e capacitado para realizar a recepção dos votos;
XX - informar a sociedade e os órgãos de fiscalização e de controle, sempre que solicitado, sobre o processo de seleção, participando de entrevistas e reuniões e respondendo, com agilidade, aos ofícios, requisições e pedidos de informações;
XXI – registrar todas as decisões e encaminhamentos em Atas para fins de prestação de contas para o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e para os órgãos de fiscalização e controle;
XXII – publicar as decisões em Editais, com previsão de prazo para recurso nos casos previstos no Edital de abertura do processo de escolha;
XXIII – assegurar o atendimento especial para quem solicitar, no dia da escolha e no dia da prova, se houver;
XXIV – encaminhar ao Poder Executivo local os processos administrativos com os dados e documentação dos conselheiros tutelares suplentes;
XXV – organizar e aplicar as provas escritas, bem como providenciar o local e os fiscais que atuarão no dia da prova, salvo se a aplicação da prova for realizada por empresa terceirizada, contratada na forma da lei;
XXVI – resolver os casos omissos;
XXVII - outras atribuições afins necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 6º. A Comissão Especial terá um Presidente e um Secretário, com as seguintes atribuições:
I – Presidente:
a) representar judicial e extrajudicialmente a Comissão Especial;
b) prestar informações para a sociedade, Ministério Público, Justiça Eleitoral, administração pública municipal, estadual e federal, e órgãos de controle, sobre os encaminhamentos processo de escolha;
c) representar a Comissão perante o Ministério Público Estadual;
d) assinar os Editais, os pedidos de cedência de espaços, transporte e servidores, bem como as decisões da Comissão;
e) participar de reuniões e entrevistas para divulgar o processo de escolha;
f) garantir alimentação e transporte para as pessoas que trabalharão no dia da escolha;
g) assinar os ofícios para Guarda Municipal e Polícia Militar, solicitando segurança para o dia da escolha;
h) outras atividades afins.
II Secretário:
a) secretariar as reuniões;
b) elaborar os ofícios;
c) encaminhar as solicitações de cedência e acompanhar as respostas;
d) organizar e manter arquivadas as comunicações e decisões da Comissão, para fins de prestação de contas;
e) encaminhar as solicitações e as decisões da Comissão;
f) fazer-se presente no dia da escolha para secretariar atas e decisões, bem como providenciar as publicações;
g) providenciar a publicação das atas e das decisões da Comissão;
h) outras atividades afins.

Art. 7º. Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

Art. 8º. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 9º. O Presidente da Comissão só votará em caso de empate, ocasião em que exercerá o voto de minerva.

Art. 10. À exceção das situações previstas nesta Resolução e no Edital, em regra, das decisões da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão, no prazo igual de 02 (dois) dias corridos.
§1º. Os membros da Comissão Especial não poderão votar nas deliberações do CMDCA sobre os recursos previstos neste artigo, podendo, entretanto, o respectivo suplente tomar parte na reunião e exercer o voto.
§2º. Os membros da mesa diretiva do CMDCA, mesmo que façam parte da Comissão Especial, poderão exercer suas funções nas reuniões do CMDCA previstas neste artigo, mas estarão impedidos de votar.

CAPÍTULO III
FISCALIZAÇÃO E APOIO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 11. O processo para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, conforme determina o art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
Parágrafo único. Também será admitida a fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo aos respectivos órgãos a indicação do respectivo fiscal.

Art. 12. O Ministério Público será notificado, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 13. O Ministério Público não é órgão de consultoria ou assessoramento jurídico da Comissão Especial, de modo que as dúvidas e controvérsias jurídicas surgidas durante o processo de escolha devem ser sanadas e resolvidas com a assessoria da Procuradoria do Município.

Seção II
Fiscalização pelos Candidatos

Art. 14. Cada candidato poderá indicar 02 (dois) fiscais por local de votação, para atuarem no dia das eleições e fiscalizarem o pleito.
§1º. Os fiscais serão indicados ao CMDCA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do pleito eleitoral.
§2º. Os fiscais deverão estar identificados por crachás, que serão entregues no dia anterior ao pleito, mediante modelo aprovado e fixado pelo CMDCA em resolução, que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.
§3º. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.
§4º Aos fiscais será permitido adentar livremente nos estabelecimentos onde estiver havendo votação, bem como nas salas onde as urnas estiverem.
§5º Será também permitido fiscalizar o local onde a urna estiver disposta, bem como acompanhar a contagem dos votos.
§6º O fiscal não poderá entrar na cabine de votação com o eleitor, nem poderá estar com vestimenta alusiva ao candidato, nem qualquer boton ou adesivo em sua roupa.
Art. 15. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.
§1º. O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.
§2º. Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinente a Comissão Especial para solução.

Art. 16. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Receptoras assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.

Art. 17. Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.
§1º Os fiscais dos candidatos poderão ser impedidos de continuar na função ou ser removidos do local onde estão atuando:
I - por determinação do candidato que representam;
II - por determinação do Presidente do CMDCA, caso seja constatada irregularidade em sua atuação, e não for a mesma sanada quando solicitado.
§2º O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

Seção III
Apoio da Justiça Eleitoral

Art. 18. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado com o apoio da Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução TRE-PR nº 909/2023.

Art. 19. O voto será facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de Colombo, e será computado através de urnas cedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 20. A votação observará as regras e o calendário estabelecidos na legislação e resoluções aplicáveis.
Parágrafo Único. É da competência exclusiva da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes realizar o pedido de empréstimo das urnas eletrônica, software parametrizado e lista de eleitores da Justiça Eleitoral, bem como observar os prazos para os demais procedimentos, a fim de garantir segurança e confiabilidade à votação através de urnas eletrônicas.

CAPITULO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPENTES

Seção I
Data e hora do Processo de Escolha

Art. 21. O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo ocorrerá no dia /2026, das 08h00 às 17h00, nas sessões indicadas e publicadas em Edital, através de escolha pelo voto direto, secreto, uninominal e facultativo dos eleitores cadastrados no Município de Colombo.

Seção II
Locais de Votação

Art. 22. A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 23. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de, pelo menos, 10 dias da data da escolha.
§1º. O cidadão e o Ministério Público poderão apresentar impugnação, no prazo previsto no Edital, aos locais de votação, a qual será recebida, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo previsto no Edital.
§2º. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso para análise e decisão do CMDCA nos prazos previstos no Edital.
§3º. A Comissão Especial providenciará a substituição dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral.

Seção III
Etapas do Processo de Escolha

Art. 24. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 4 (quatro) etapas, a saber:
I - Inscrição de candidatos;
II - Capacitação prévia, com frequência mínima obrigatória de 80%;
III - Prova teórica, de caráter eliminatório;
IV – Dia da Escolha;

Seção IV
Quantidade de Conselheiros Tutelares Suplentes a serem escolhidos

Art. 25. O processo destina-se à escolha de membros ilimitados de suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município Colombo/PR, para o período de até 10 de janeiro de 2028, onde os melhores colocados serão convocados para quando houver necessidade.
§1º. Os suplentes pertencerão a todas as sedes, e não terão direito de escolher em qual desejam atuar, podendo ser convocados para qualquer uma delas, conforme houver necessidade.

Art. 26. O dia da escolha ocorrerá com qualquer número de candidatos candidatos habilitados.
§1º. Considera-se candidato habilitado aquele aprovado em todas as fases eliminatórias previstas no Edital, e que tenham sua inscrição devidamente homologada.
§2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 07 (sete), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, reduzindo os prazos previstos no calendário, se não houver prejuízo à conclusão do processo de escolha.
§3º. Não havendo prazo para reabertura das inscrições sem prejuízo do dia previsto para a escolha, o processo de escolha deverá prosseguir com os candidatos habilitados, e o CMDCA providenciará em até 30 (trinta) dias a abertura de novo processo de escolha direto, conforme dispuser a nova Resolução.
§4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial envidarão esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção V

Requisitos e Documentos para a Candidatura de Conselheiro Tutelar

Art. 27. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no Município há pelo menos dois anos;
IV - Estar no gozo dos direitos políticos;
V – Possuir ensino médio completo;
VI – Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Participar da capacitação prévia a ser realizada pelo CMDCA, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
VIII - Não ter sofrido, nos 08 (oito) anos anteriores à data da candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
IX - Não ser declarado inelegível em processo judicial, nem ter sido condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;
X - Ser aprovado na prova teórica, de caráter eliminatório, de conhecimentos específicos sobre a atuação e rotina dos conselheiros tutelares, sobre a legislação pertinente às áreas da criança e do adolescente, e sobre o processo de capacitação prévia;
§1º. Os requisitos referidos nos incisos I e III deste artigo devem ser exigidos também para eventual convocação e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§2º. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para a comprovação dos requisitos previstos neste artigo constarão do Edital.
§3º. As Organizações da Sociedade Civil que prestarem informações falsas com o objetivo de contribuir para que o candidato comprove o atendimento ao requisito constante no inciso VI deste artigo serão descadastradas do CMDCA (se forem cadastradas), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, através de processo administrativo especial junto ao CMDCA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Seção VI
Inscrições e Registro das Candidaturas

Art. 28. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
§1º. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.
§2º. Aos candidatos, na Ficha de Inscrição anexa ao Edital, deverá ser dada a possibilidade de apresentar solicitação para atendimento especial, e o Edital deverá prever item específico sobre o atendimento especial.

§3º. Não serão aceitas inscrições realizadas pelos correios, internet ou qualquer outro meio que não seja o previsto nesta Resolução e no Edital.

Art. 29. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital e nas demais decisões publicadas pela Comissão Especial, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

Art. 30. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e nos demais documentos anexos ao Edital são de exclusiva responsabilidade do candidato, respondendo ele por eventual erro de preenchimento.

Art. 31. As inscrições ocorrerão nas datas, horário e local descritos no Edital.
Parágrafo único. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Comissão Especial, através de Edital, sem qualquer prejuízo aos candidatos inscritos.

Art. 32. A Comissão Especial no prazo previsto no calendário constante do Edital decidirá sobre os pedidos de inscrição, e o CMDCA publicará a listagem em Edital, garantindo prazo para interposição de recurso pelos candidatos perante a Comissão e recurso único ao CMDCA, no prazo do Edital.
Parágrafo único. É da inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento e acompanhar as publicações na imprensa oficial dos atos relacionados ao processo de escolha, servindo a publicação como intimação do candidato para a prática de ato inerente ao processo de escolha.

Art. 33. Publicada a lista dos inscritos, será aberto prazo para apresentação de impugnação de inscrição por qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público que se sentir prejudicado ou tomar conhecimento de alguma irregularidade ou impedimento do candidato impugnado.
§1º. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§2º. A impugnação será interposta perante a Comissão Especial, cabendo recurso da decisão da Comissão para o CMDCA, tudo nos prazos previstos no Edital.
§3º. As decisões da impugnação e do recurso serão publicadas em Edital, cabendo ao impugnante acompanhar o resultado, sem prejuízo de eventual notificação.

Art. 34. As inscrições homologadas em definitivo serão publicadas em Edital e encaminhadas ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral para conhecimento e providências.

Seção VII
Requisitos e Documentos dos Eleitores

Art. 35. Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Colombo, PR, cadastrados perante a Justiça Eleitoral até o dia 06 de maio de 2026.
Parágrafo único. O eleitor poderá votar em qualquer candidato, independente de qual seja a sede responsável pelo território onde o eleitor reside.

Art. 36. Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e-título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

Art. 37. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

Art. 38. Ao eleitor, no dia da escolha e nos locais de votação, somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.
Parágrafo único. O eleitor que não observar a regra prevista no caput e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar.

Seção VIII
Presidente de Mesa e Mesários

Art. 39. Os Presidentes da Mesa Receptora de votos e os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.
§1º. A Comissão Especial publicará, também, Edital convidando cidadãos, integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e representantes de Organizações da

Sociedade Civil para atuarem como voluntários no dia do processo de escolha.
§2º. Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os mesmos impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
§3º. A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.
§4º. A alimentação e o transporte das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha poderão ser custeadas pelo CMDCA, se houver solicitação pela Comissão Especial, e dotação orçamentária para tanto.

Art. 40. Não podem atuar como Presidente de Mesa Receptora e mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

Art. 41. A lista contendo a nominata dos presidentes e mesários que trabalharão no dia da escolha será publicada em Edital pela Comissão Especial, até o dia 30 de novembro de 2026.
§1º. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação dos presidentes e mesários, fundamentadamente, no prazo previsto no Edital, e a Comissão Especial decidirá e publicará a decisão, no prazo previsto no Edital.
§2º. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao CMDCA, no prazo previsto no Edital.

Art. 42. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de votos, antes do início da votação, verificar se o local de votação atende aos seguintes requisitos:
I – possui luz, ventilação e acessibilidade;
II – a urna e a cabine de votação estão instaladas em local que assegurar o sigilo do voto;
III – a lista de eleitores impressa está legível e refere-se a respectiva sessão;
IV – as Atas para registro foram disponibilizadas;
V – o mesário e fiscal são os credenciados;
VI – a sessão está identificada externamente com o seu número;
VII – consta afixada na parte externa da sessão a lista com o nome e número dos candidatos.
Art. 43 Também compete ao Presidente da Mesa Receptora de votos:
I – manter a ordem no recinto, recorrendo às forças de segurança pública, quando necessário;
II - analisar e decidir sobre todos os eventos que ocorrerem na sua seção de votação;
III – registrar em Ata todos os eventos que ocorrem na sua sessão votação;
IV – organizar a escala de descanso dos mesários;
V – somente se afastar do local da votação para alimentação e higiene, indicando um mesário como seu representante para solução dos eventos;
VI – iniciar e finalizar a votação da sua seção;
VII- responsabilizar-se pela emissão e guarda dos boletim de abertura e encerramento;
VIII – verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
IX – entregar ao Presidente da Comissão Especial todos os materiais utilizados na sua seção, incluindo, urna eletrônica e boletins de votação.

Art. 44. Aos mesários compete:
I – recepcionar o eleitor e solicitar documento de identificação para registro na lista de presença e coleta da sua assinatura na folha de controle de votação;
II – orientar sobre a biometria, se houver;
III – indicar ao eleitor o momento de dirigir-se para a cabine para votar.
IV – não permitir o acesso do eleitor na cabine com celular ou acompanhado, de modo a assegurar o sigilo do voto;
V – somente se ausentar da sala de votação, mediante autorização do Presidente.

Art. 45. Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.

Art. 46. As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial, antes do ingresso na sala de votação.

Art. 47. Na hora designada no Edital para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.

Art. 48. Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

Seção IX
Edital de Abertura do Processo de Escolha

Art. 49. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes terá início com a publicação, do Edital que conterá, entre outras, as seguintes informações:
I - o calendário com as datas e os prazos de todas as fases do processo de escolha;
II - regras para registro de candidaturas, impugnações e recursos;
III - regras para os eleitores;
IV - previsão de participação e fiscalização pelo Ministério Público e o apoio da Justiça Eleitoral;
V - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal n.º 1.707/2023;
VI - regras sobre a divulgação do processo de escolha, sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.707/2023;
VII - constituição e composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
VIII - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares; e
IX – regras sobre a prova escrita e a formação dos candidatos, se houver;
X – regras sobre a campanha e propaganda eleitoral;
XI – regras sobre o dia da escolha, incluindo as vedações;
XII - informações sobre a nomeação e a posse;
XIII – regras sobre contagem de prazos;
XIV – regras de transição, especialmente, sobre aplicação de nova legislação publicada durante o processo de escolha;
XV – regras sobre casos omissos;

Art. 50. Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial Município, e também afixado em locais de amplo acesso ao público.

Seção X
Prova Teórica

Art. 51. Os candidatos com a inscrição homologada em definitivo e publicada em Edital submeter-se-ão a prova teórica, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia, hora e local definidos no Edital.

Art. 52. A prova teórica será de múltipla escolha, envolvendo matérias ligadas à atuação e rotina dos conselheiros tutelares, sobre a legislação pertinente às áreas da criança e do adolescente, e sobre as matérias abordadas na Capacitação Prévia.

Art. 53. O conteúdo programático a ser exigido na prova será descrito em Anexo ao Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares, nos termos do artigo anterior.

Art. 54. A cada questão correta será atribuída uma pontuação, conforme previsto no Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares, e deverá totalizar 10,0 pontos.

Art. 55. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

Art. 56. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 6,0 pontos.
Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 estarão automaticamente eliminados do processo de escolha.

Art. 57. As regras aplicáveis à prova teórica serão detalhadamente dispostas no Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Seção XI
Capacitação Prévia

Art. 58. A Capacitação Prévia, a ser realizada nos termos do art. 47, VII da Lei Municipal n.º 1.707/2023, será realizada em data e local fixados no Edital.
Art.59 Serão eliminados do processo de escolha os candidatos que não obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) na Capacitação Prévia.

Art. 60. A Capacitação Prévia será realizada antes da aplicação da prova teórica, também de caráter eliminatório.

Art. 61. A Capacitação Prévia terá, como conteúdo mínimo, os temas relacionados às matérias que serão cobradas na prova teórica, conforme dispuser o Edital.

Art. 62. A capacitação poderá ser organizada pelo CMDCA através de empresa, professor especificamente contratado para tal fim ou pela reunião de pessoas que detenham conhecimento notório na área afeta.

Art. 63. A capacitação poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive nos sábados e domingos.

Art. 64. As regras específicas para a realização da capacitação constarão do Edital de abertura do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

Seção XII
Propaganda Eleitoral e Condutas Vedadas

Art. 65. O período permitido para realização da propaganda eleitoral é o previsto no Edital, encerrando-se impreterivelmente até 1 (um) dia antes do dia da escolha.

Art. 66. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes e apoiadores.

Art. 67. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e *curriculum vitae.*

Art. 68. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art. 69. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 70. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 71. Deverão ser observadas as proibições e permissões constantes na Lei Municipal n.º 1.707/2023 referentes à propaganda eleitoral. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem alto valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
XI – Aquelas previstas no artigo 56 e incisos da Lei Municipal nº 1.707/2023.

Art. 72. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art. 73. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato, plataformas *online*, blogs, redes sociais, desde que o respectivo endereço eletrônico seja comunicado imediatamente ao CMDCA;
II- mediante o impulsionamento de conteúdo na internet, em qualquer rede social, ainda que pago;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais;
IV - Mediante gravação de áudio e vídeo.

Art. 74. No dia da escolha, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art. 75. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 76. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório e os prazos previstos no Edital.
Parágrafo único. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art. 77. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 78. Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

Art. 79. A constatação da prática pelo candidato ou apoiador de qualquer das condutas vedadas previstas nesta Resolução, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar, além da aplicação de outras penalidades previstas neste ato normativo, também, a cassação da candidatura.

Seção XIII
Dia da Escolha

Art. 80. A escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 20/12/2026, no horário das 08h00 às 17h00, nos locais publicados no respectivo Edital.

Art. 81. As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial no momento da apuração dos votos.
Parágrafo único. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.

Art. 82. Salvo o disposto no parágrafo único do artigo anterior, das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.
§1º. No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de whatsapp ou telefone, no mesmo dia da votação.
§2º. O recurso interposto perante a Comissão Especial deverá ser analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha.

Art. 83. As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia da escolha, são soberanas e contra elas não cabe recurso.

Art. 84. No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.
Parágrafo único. A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando, além do sigilo do voto, o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.

Art. 85. Nas seções de votação é vedado ao Presidente, mesários e eleitores ouvir música sem fone de ouvido e falar sobre os candidatos.

Seção XIV
Apuração e Resultado

Art. 86. A apuração dos votos será realizada em um único local determinado pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

Art. 87. Será permitido ingresso ao recinto do local de apuração apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA, o representante do Ministério Público, o fiscal da Defensoria Pública, se houver, e o Fiscal da Ordem dos Advogados do Brasil, se houver, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.

Art. 88. O Presidente da Comissão Especial determinará a abertura e o encerramento da apuração.

Art. 89. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art. 90. Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos emitirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada seção, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.
Parágrafo único. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

Art. 91. O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado no dia da escolha, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 92. A Comissão Especial, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado da escolha e publicará o Edital.

Art. 93. As decisões da Comissão Especial, no dia da escolha, são soberanas e delas não cabe recurso.

Art. 94. Em caso de empate entre candidatos suplentes, a pessoa com mais idade será melhor classificada na ordem de convocação.

Seção XV
Nomeação dos Escolhidos

Art. 95. Publicado o Edital com o resultado definitivo da escolha, os processos administrativos com as informações e os documentos de cada Conselheiro Tutelar suplente escolhido serão encaminhados ao Poder Executivo municipal para análise dos requisitos e impedimentos previstos na legislação municipal.

Art. 96. Será exigido para a nomeação, quando for convocado, a apresentação, entre outros, os seguintes documentos:
I – Declaração de bens, conforme modelo solicitado pelo Poder Executivo municipal;
II – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme modelo constante no Edital.
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, conforme modelo constante no Edital.
Parágrafo único. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III deste artigo, terá direito à vaga aquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver mais idade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo de escolha, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

Art. 98. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Resolução, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos correrão em dias úteis, salvo aqueles que expressamente preverem a contagem em dias corridos.

Art. 99. Todos os atos praticados pela Comissão Especial e pelo CMDCA no curso do processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.

Art. 100. O descumprimento pelos candidatos dos dispositivos legais previstos nesta Resolução e no Edital implica na sua exclusão do processo de escolha.

Art. 101. A Comissão Especial terá número de telefone, e-mail e endereço presencial através dos quais prestarão informações referentes ao processo de escolha.

Art. 102. As publicações oficiais, relativas ao processo escolha dos Conselheiros Tutelares, serão veiculadas na imprensa oficial do Município e no site oficial do Município.

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir outras Resoluções acerca do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes sempre que se fizer necessário.

Art. 104. É vedado o uso de recursos do FIA, Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude, para o custeio das despesas decorrentes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 105. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de outubro de 2026.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EDD0D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

O Município de Colombo-PR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, CEP: 83414-000, Colombo/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEMHRF), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e possíveis terceiros eventualmente interessados, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Vila Machado", localizado no Município de Colombo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana através do processo administrativo nº 45.167/2025.

O Projeto de Regularização Fundiária Urbana abrange a área de 66.029,69 m² e confronta com as várias propriedades indicadas neste edital.

Os titulares de domínio e transcrições abaixo relacionados, bem como confrontantes e terceiros eventualmente interessados, ficam NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, diretamente na sede da SEMHRF (Rua Roberto Lambach Falavinha, 262, Colombo/PR). A ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como concordância tácita com a poligonal e o Projeto de Regularização Fundiária ora proposto, importando na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, conforme estabelecem os parágrafos 3º e 6º do artigo 20 da supracitada lei federal.

I - TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS:

- Transcrição nº 15.006: KANME IIDA, CPF XXX.799.089-XX e KIJURO IIDA, CPF: XXX.087.239-87.

- Transcrição nº 15.259: ESPÓLIO de OTÁVIO MACHADO DOS SANTOS, representado por ROSE DIAS PINTO MACHADO DOS SANTOS, CPF: não localizado

- Transcrição nº 15.261: ALEXANDRE MACHADO DO AMARAL, CPF: não localizado e VALDEMIRA DA SILVA MACHADO, CPF: não localizado

- Matrícula nº 11.667: LUCIDIO BENEVENUTE, CPF: XXX.119.429-XX e OLANDA MACIOSCHEK BENEVENUTE, CPF: XXX.520.519-XX

- Confinantes limítrofes da poligonal do núcleo e terceiros eventualmente interessados.

Colombo/PR, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Secretário Municipal Interino de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº 895/2026 - Matrícula 12717

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:0A82DAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 012/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LUIZ ANTONIO DE MATOS, inscrito no CPF 768.***.***-49, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: TIJOLOS OBSTRUINDO A VIA PÚBLICA, na RUA NICARAGUA, 594, CAMPO PEQUENO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 27 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D7F90DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 015/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GALDINO DE ALMEIDA PINTO, inscrito no CPF 231.***.***-49, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE

OBRA SEM ALVARÁ, MATERIAL NO PASSEIO, na RUA CAMPOS SALES, 682, ATUBA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10 de Junho de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:053104E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 016/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SAMIR GARIBA, inscrito no CPF 393.***.***-25, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, MATERIAL NO PASSEIO, na JORNALISTA ALIPIO MIRANDA, 374, GUARAITUBA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 11 de Junho de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:226CFD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 017/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 017/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FLORDENICE COSTA, inscrito no CPF 605.***.***-49, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, na RUA AMPERE, 669 A, GUARAITUBA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 11 de Junho de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:1ABA659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 055/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE MAXIMIANO DE SOUZA, inscrito no CPF 145.***.***-00, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR/SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO NO RECUO, CONSTRUÇÃO NA VIA E UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA USO PARTICULAR, na TRAVESSA WASHINGTON, 265, CAMPO PEQUENO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 14 de Agosto de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:5CF57057

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 056/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 056/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF 017.***.***-19, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR/SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO NO RECUO, na TRAVESSA WASHINGTON, 247, CAMPO PEQUENO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 14 de Agosto de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D1DFE9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3508

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Celia Terezinha Barreiros Zago, CPF/CNPJ nº 849.414.569-04 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 36355/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Providenciar potes para alimentação/hidratação; Realizar a limpeza periódica das fezes; Envio da carteirinha de vacinação atualizada ao 41 99867-2540; Providenciar Enriquecimento Ambiental.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F33967AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3602

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Natan Rodrigo dos Santos, CPF/CNPJ nº 059.807.629-81que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 40495/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Promover a limpeza periódica do espaço mantendo livre de fezes; Envio de informações complementares ao 41 9867-2540; Envio de fotos das melhorias ao 41 9867-2540.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:28C00992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 231.170,80 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.866.811/0001-07
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2C3F6DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 4.372,50 **(**quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos**)**
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:994C75A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 48.378,64 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos**)**
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.092.284/0001-76
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6CC905B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 102.697,10 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)
CONTRATADA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8E5B5078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 42.520,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.656.339/0001-37
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:07B1600B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 91.760,40 (noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA, CNPJ sob nº 61.954.306/0001- 71
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E81BF9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 79.545,68 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.985.752/0001-50
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D188AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 91.400,90 (noventa e um mil e quatrocentos reais e noventa centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0128B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 286.737,38 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADA: JAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.362.324/0001-12
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EF7DD3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R$ 20.752,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
CONTRATADA: EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI, inscrita no CNPJ sob nº 54.481.709/0001-85
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64AC3B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 84.114,40 (oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.576.230/0001-22
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:367B8D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 42.904,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais)
CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.063.834/0001-19
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FCCB7043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 296.938,70 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
CONTRATADA: F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.249.888/0001-97
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8E7FD6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 153.597,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: DISTRICON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.954.281/0001-76
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:07549937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 192.919,40 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89B1B68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 74.052,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais)
CONTRATADA: MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.776.394/0001-96
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:96A4F84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 60.870,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta reais)
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9196A437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
CONTRATADA: LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 53.095.190/0001-34
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9C1A48A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 61,45 (sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1676D54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 5.185,70 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
CONTRATADA: PLATIPLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.079.634/0001-75
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:034CDB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais)

CONTRATADA: BECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.233.640/0001-19
DATA: 14/10/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B6EF9287

IPRECONTENDA
EDITAL Nº 001/2026 ELEIÇÕES - CONSELHOS DO IPRECONTENDA

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, Gestão 2027-2028.

O Prefeito do Município de Contenda torna público o edital da eleição eletrônica, por meio de votação on-line, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA para o biênio 2027-2028.

- DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital a eleição dos membros que formarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência (IPRECONTENDA), que atuarão conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança do IPRECONTENDA no biênio 2027-2028.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e será composto por 3 (três) conselheiros titulares e por 3 (três) suplentes, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Contenda, eleitos por voto direto e secreto, além de 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes procedentes de indicação da Administração Pública Direta e, de 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes procedentes de indicação da Administração do Poder Legislativo. Ao todo serão 7(sete) membros titulares e mais 7(sete) suplentes.

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e será composto por 1 (um) conselheiro titular e por 1 (um) suplente, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Contenda, eleitos por voto direto e secreto, além de 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) suplente procedentes de indicação da Administração Pública Direta e, de 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) suplente procedentes de indicação da Administração do Poder Legislativo. Ao todo serão 3 (três) membros titulares e mais 3(três) suplentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica convocada a eleição eletrônica, por meio de votação on-line, para a escolha dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRECONTENDA para o biênio 2027-2028.

O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores das 08h do dia 07 até as 17h do dia 11 de dezembro de 2026 no link a ser disponibilizado no site do município.

O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, sendo certo que a participação de qualquer candidato implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

- DA COMISSÃO ELEITORAL

Fica constituída a Comissão Eleitoral, órgão responsável pela organização e realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital, a qual adotará as seguintes providências relacionadas à realização do pleito:
dar publicidade aos atos relacionados ao Processo Eleitoral;
elaborar e publicar os formulários padronizados para preenchimento dos candidatos nas matérias relacionadas ao Processo Eleitoral;
requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;
receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
decidir sobre o registro da candidatura dos inscritos;
deliberar sobre pedidos de reconsideração;
publicar a lista final de candidatos inscritos;
homologar o resultado do pleito;
promover, mediante ato administrativo próprio, a solução das questões relativas ao Processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente no presente Edital.

A Comissão Eleitoral, neste processo eleitoral para a formação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRECONTENDA, será excepcionalmente composta:
pelo Diretor-Presidente do IPRECONTENDA;
pelo Controlador Interno Municipal;
pela Procuradora Jurídica Municipal.

A Comissão Eleitoral será presidida pelo Diretor-Presidente do IPRECONTENDA.

- DA PUBLICIDADE
A publicidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Eleitoral previsto neste Edital será realizada mediante a utilização, alternativamente, dos seguintes meios de comunicação:
Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP – Associação dos Municípios do Paraná), disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/;
Quadro de avisos, quando couber;
Sítio eletrônico da Prefeitura de Contenda (https://www.contenda.pr.gov.br) na rede mundial de computadores;
Demais meios institucionais e usualmente utilizados pela Administração Pública Municipal para a comunicação com os servidores públicos municipais.

- DO PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO
Serão eleitos para o Conselho de Administração 2 (dois) Conselheiros titulares e suplentes em igual número, dentre os candidatos dos servidores ativos e; 1 (um) Conselheiro titular e suplente em igual número, dentre os candidatos dos servidores inativos;

Serão eleitos para o Conselho Fiscal 1 (um) Conselheiro titular e suplente em igual número, dentre os candidatos dos servidores ativos;

Serão considerados eleitores todos os segurados previstos pelo art. 26 da Lei Municipal n° 974, de 24 de agosto de 2005, ou seja, servidores efetivos e filiados ao RPPS.

O eleitor exercerá o seu direito ao voto através da utilização de sistema eletrônico de votação on-line conectado à rede mundial de computadores.

A cédula eletrônica de votação assegurará a inviolabilidade do voto mediante:
Acesso pessoal e restrito do eleitor ao sistema eletrônico de votação on-line;
Preenchimento de campo reservado ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eleitor.

Os eleitores que possuem duplo vínculo funcional votarão uma única vez.

O voto será registrado em cédula eletrônica gerada por sistema eletrônico de votação, a qual conterá os seguintes campos específicos para que o eleitor registre o seu voto:
Identificação do Conselho para o qual o candidato concorre;
Nome do candidato;

Número de identificação do candidato;
Fotografia do candidato.

A cédula eletrônica de votação ficará disponível no sistema estritamente na data e horários de votação previstos neste Edital.

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato para Conselheiro de Administração e 1 (um) candidato para Conselheiro Fiscal.

- DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos a Conselheiro(a) de Administração e a Conselheiro(a) Fiscal e os integrantes da lista de suplentes deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
Encontrarem-se na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda;
Não terem sofrido condenação judicial em matéria penal transitada em julgado;
Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
Não terem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
Não guardarem entre si relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva;
Conclusão do estagio probatório, conforme art. 72, §1º e art.73, §1º ambos da Lei nº 974/2000.

As condições de elegibilidade previstas neste Edital serão comprovadas mediante a seguinte documentação:

Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras “A” e “E”, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:
Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU);
Certidão Negativa (Estado do Paraná).

Nas hipóteses previstas no item 6.1, letras “B” e “F”, a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado;

Para a condição de elegibilidade prevista no item 6.1, letra “G” , a apresentação de declaração do candidato, Anexo II deste Edital;

Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras “C” e “D”, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:
Certidão Criminal (Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR);
Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 4ª Região);
Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

A entrega do requerimento de inscrição e do registro das candidaturas, respectivamente, Anexo III e IV deste Edital, dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal será realizada do dia 03 ao dia 13 de novembro de 2026.

O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruídos com os seguintes documentos:
Documento de identificação e CPF digitalizados;
Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG;
Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 6.1 do presente Edital.

A fotografia a que se refere o item 7.2, letra b, deverá estar na orientação vertical (retrato) e ser colorida, individual e recente, com fundo branco e sem sombra na imagem, e que enquadre a cabeça de rosto inteiro até os ombros, possibilitando a visibilidade da testa, olhos, boca, nariz, orelhas e ombros.

Ficam vedadas as seguintes situações em relação à fotografia dos candidatos:
A digitalização de fotografia de outros documentos;
A utilização de fotografia de outra fotografia;
O uso de artigos de chapelaria ou óculos escuros pelo candidato na fotografia.

O requerimento de inscrição e de registro da candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicoes.ipre@iprecontenda.com.br em formato de arquivo fechado em extensão PDF, preenchidos e assinados, instruídos com a documentação a que se refere aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2. No assunto do e- mail informar: Inscrição para Eleição dos Conselhos IPRECONTENDA(2027-2028).

Os requerimentos de inscrição, de registros de candidatura e as documentações comprobatórias listadas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2, se enviados por e-mail, após o prazo especificado no item 7.1, serão automaticamente invalidados.

Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital, caberá à Comissão Eleitoral, do dia 16 a 19 de novembro de 2026, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem deferidas e indeferidas.

A relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem indeferidas, cada qual com a respectiva fundamentação, constará do expediente administrativo autuado especificamente para o registro integral de todos os atos administrativos do Processo Eleitoral.

A documentação relativa ao procedimento de inscrição e de registro das candidaturas ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da homologação do Processo Eleitoral, quando então poderá ser remetida ao arquivo.

Fica vedado o registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Entre os dias 23 a 24 de novembro de 2026, o candidato que tiver o pedido de registro indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar pedido de reconsideração, Anexo V deste edital, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

O pedido de reconsideração, devidamente assinado e instruído com a documentação pertinente, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail **eleicoes.ipre@iprecontenda.com.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF.

Encerrado o prazo previsto no item 8.1, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no dia 25 de novembro de 2026, decidir sobre os pedidos de reconsideração e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação definitiva dos candidatos.

Da decisão a que se refere o item 8.3 não caberá recurso na esfera administrativa.

- DA LISTA DE CANDIDATOS

A lista de candidatos de cada Conselho será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25 de novembro de 2026, com as seguintes informações dos candidatos: nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

A ordem da divulgação dos candidatos para cada Conselho respeitará a ordem alfabética.

O número de identificação de candidato será definido pela Comissão Eleitoral, sendo constituído por três algarismos. O primeiro algarismo fará referência à numeração atribuída aos Conselhos, a saber: ao Conselho de Administração, o número 1, e ao Conselho Fiscal, o número 2. Os dois dígitos seguintes respeitarão a ordem numérica dos candidatos associada à ordem alfabética estabelecida na lista de candidatos de que se trata o item 9.1 deste Edital.

- DA CAMPANHA ELEITORAL

O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista de candidatos prevista no item 9.1 deste Edital, abrangendo o período de 26 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.
Ficam vedados aos candidatos no período de campanha eleitoral:
A adoção de condutas de divulgação que causem aglomerações, tumultos, transtornos, interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
A utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;
A utilização material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha.
O acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.

Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, às suas expensas, na forma do cronograma eleitoral, conforme item 10.1 deste Edital.

É da inteira responsabilidade dos candidatos providenciar todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com relação à campanha eleitoral.

Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, inclusive por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e Administração Municipal.

A desistência, por qualquer motivo ou circunstância, de um dos candidatos implicará no cancelamento de sua inscrição e na exclusão de sua candidatura.

Na hipótese de desistência após a publicação da lista definitiva dos candidatos concorrentes à eleição, os votos lançados em nome do candidato desistente serão considerados nulos.

O descumprimento das normas da campanha eleitoral previstas neste Edital acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral dar início aos trabalhos de apuração dos votos;

A apuração dos votos (inclusive brancos e nulos) e o processamento dos resultados, por candidato, serão feitos eletronicamente;

Os trabalhos de apuração dos votos e o processamento dos resultados, por candidato, não poderão ser interrompidos até que sejam completamente finalizados.

A fiscalização da apuração dos votos será realizada mediante o credenciamento prévio por parte da Comissão Eleitoral de até 2 (dois) segurados do RPPS, que não se encontrem em exercício de atividade ou mandato sindical.

Os resultados, por candidato, serão divulgados até dia 15 de dezembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DOS ELEITOS

Realizada a apuração eletrônica dos votos, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

Para o Conselho de Administração, serão titulares os 3 (três) primeiros candidatos mais votados sendo 2 (dois) dentre os servidores ativos e 1 (um) dentre os inativos, cabendo a suplência aos 3 (três) candidatos consecutivos mais votados, sendo 2 (dois) dentre os servidores ativos e 1 (um) dentre os inativos;

Para o Conselho Fiscal, será titular o primeiro candidato mais votado dentre os servidores ativos, cabendo à suplência ao candidato consecutivo mais votado;

Na hipótese de ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral realizará o desempate, sendo considerado eleito o candidato que demonstre o preenchimento dos seguintes critérios, sucessivamente:
Maior tempo de serviço público exclusivo no Município de Contenda;
Maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda;
Maior idade;

- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Caberá à Comissão Eleitoral proceder à homologação do processo eleitoral eletrônico de votação on-line.

Na homologação, a Comissão Eleitoral deverá produzir documentação específica ratificando a análise do preenchimento das condições de elegibilidade dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, presentes neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao art. 8- B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A documentação a que se refere o item 13.2 passará a compor expediente administrativo a ser autuado com a finalidade específica de demonstrar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis à espécie.

O expediente administrativo a que se refere o item 13.3 será arquivado, devendo permanecer à disposição para a consulta do órgão federal de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento do RPPS, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- DA POSSE
Homologado o processo eleitoral, caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com o Diretor- Presidente do IPRECONTENDA, dar posse aos membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes, dos Conselhos de Administração e Fiscal.

- DO CRONOGRAMA
O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição e registro das candidaturas	03 a 13 de novembro de 2026
Análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	16 a 19 de novembro de 2026
Pedidos de reconsideração de indeferimentos	23 a 24 de novembro de 2026
Decisão dos pedidos de reconsideração e divulgação da relação definitiva da lista de candidatos a conselheiros	25 de novembro de 2026
Campanha eleitoral	26 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026
Período de votação	07 a 11 de dezembro de 2026
Publicação do resultado da votação	Até 15 de dezembro de 2026

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre o processo eleitoral de que trata o presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Contenda (**www.contenda.pr.gov.br**).

Os membros eleitos do Conselho de Administração e Fiscal, para o biênio 2027- 2028, deverão adotar providências para a regular execução das rotinas administrativas de educação previdenciária e de realização de provas para efeito de certificação, em conformidade com as diretrizes normativas estabelecidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, tendo até 120 (cento e vinte dias) a partir da data de posse para comprovação da devida certificação, devendo tais providências serem adotadas conjuntamente com o ente federativo e com o IPRECONTENDA.

A não comprovação da certificação no prazo estipulado no item 16.2, acarretará na anulação da nomeação do conselheiro para o cargo, sendo substituído por seu suplente que terá o prazo restante até 60 (sessenta dias) da posse para comprovar a devida certificação. Vencido esse prazo e não atendida a prerrogativa, será substituído pelo próximo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem dos mais votados.

Não havendo candidatos suficientes de modo a preencher todas as vagas de membros representantes dos servidores ativos e inativos dos Conselhos de Administração e Fiscal, caberá ao Poder Executivo indicar o(s) servidor(es) para compor os respetivos Conselhos.

Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Diretor-Presidente IPRECONTENDA

ANEXO I

CERTIDÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 4ª Região):
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e
Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ): http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Certidão Criminal (Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR)
https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-fins-eleitorais
Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU):
https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados

Certidão Negativa (Estado do Paraná):
https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica

Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral): http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NÃO PARENTESCO

Eu,_, portador de carteira de Identidade nº_, inscrito no CPF nº , declaro, para os devidos fins, que não possuo relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva do IPRECONTENDA.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Contenda_de_de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL IPRECONTENDA (BIÊNIO 2027 – 2028)

Nome Completo			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento		Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheiro(a)			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
Endereço Residencial			Bairro
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Contenda,_de_de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL IPREOCONTENDA (BIÊNIO 2027 – 2028)

Nome Completo			
Endereço Residencial			Bairro
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
E-mail		Orgão de Lotação	
Conselho ( ) Administração ( ) Fiscal		Apelido (se houver)	

Contenda, de_de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Candidato(a):

Número do CPF:

Conselho:

( ) Administração

( ) Fiscal

Justificativa do(a) candidato(a):

ATENÇÃO: O LIMITE DE LINHAS PARA A JUSTIFICATIVA NÃO DEVE SER ULTRAPASSADO.

_____

Documentos anexados:

_____

Contenda,_de_de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1B2C7958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 060/2026 DE 27/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 060/2026, de 27 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Psicólogo,** conforme abaixo:
Cargo: **PSICÓLOGO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Alexander Comelli	12º	1372/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **28 (vinte e oito) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:C2218D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 09 ao Contrato n° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 9.001/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R$ 604,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:45E0C991

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por meio da Comissão responsável pelo processo eletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do processo eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
1. DO RESULTADO PRELIMINAR Após a análise das inscrições e a realização das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, apresenta-se o resultado preliminar do processo eletivo:

Ordem/Classificação	Organização da Sociedade Civil	Representante indicado(a)	Situação
1º	Lions Clube de Coronel Vivida	**Titular:** Icleci Kotz de Bastos; **Suplente:** Edite Bertelli.	Classificado
2º	Rotary Clube de Coronel Vivida	**Titular:** Giseli Maria Lopes Carvalho; **Suplente:** Gregory Luiz Dalla Corte.	Classificado

2. DOS RECURSOS
Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, observando os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 756, das 8h às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo previsto no referido edital.
3. DO RESULTADO DEFINITIVO
Após a análise dos eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do processo eletivo, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e os procedimentos necessários à composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030.
O presente resultado possui caráter preliminar, não constituindo, por si só, homologação definitiva do processo eletivo.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2026.

GLEIDE REGIANE MARTINI CAVASSOLA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:6064C949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 3004/2026

SUMULA: Dispõe sobre Transferência do Feriado Municipal do dia 28 de outubro nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional o feriado municipal do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão à escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O Feriado de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Dia do Servidor Público de 28 de outubro.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2462586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3011/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
109 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... R$ 20.000,00.
Total Suplementação..... R$ 20.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103 ..... R$ 20.000,00.
Total da Receita..... R$ 20.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7BDF7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Campina Grande do Sul – PR; nos dias 25 e 26 de outubro de 2026, para levar pacientes no Hospital Angelina Caron.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FAB438CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2026

PORTARIA Nº. 165/2026

DETERMINA O ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 05/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 127/2026 E PORTARIA Nº 146/2026, PARA APURAR IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS À SERVIDORA D.L.O.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026 por meio da Portaria nº 127/2026 e Portaria nº 146/2026, para apuração de supostas irregularidades atribuídas à servidora D.L.O.;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, após regular instrução do feito, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as provas produzidas nos autos mostraram-se insuficientes para comprovar a prática da infração disciplinar imputada à servidora;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante, acolhidas por esta autoridade julgadora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido integralmente o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, instaurado pela Portaria nº 127/2026 e Portaria nº 146/2026.

Art. 2º - Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, diante da insuficiência de provas para comprovação da infração disciplinar apurada nos autos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FABDDEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 149/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 42/2026, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, para atendimento das Aldeias Indígenas Anetete e Itamarã, em deslocamentos municipais e intermunicipais, no âmbito do Convênio nº 4500084739, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante d' Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-11-2026 às 09:00 horas.** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 27 Outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D7CD1D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DISPENSA 53

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 148/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 53/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura predial e ao sistema de geração de energia fotovoltaica dos equipamentos públicos municipais; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 288/2026, datado de 27 de Outubro de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de Outubro de 2027.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"**S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME**", inscrita no CNPJ: 25.125.690/0001-36.	**R$ 19.886,60**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C5B086B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO 3588./2026

DECRETO 3588./2026
DATA: 27/10/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Diamante do Sul.

Considerando:

- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;
- A Lei Municipal Nº 1554/2025 de 20/05/2025 que "Substitui a Lei Nº 544/2010, alteração e Reformulação da Lei nº 032/93 atinente à organização e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul-PR e dá outras providências" (Art.11 Parágrafo Terceiro).
- A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA,

Artigo 1º - Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde/2026 como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada em 24 de outubro de 2026.

Artigo 2º. – A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Debate do tema e dos eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como à formulação de diretrizes e propostas para as esferas estadual e nacional;
II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;

Artigo 3º - A Plenária Municipal de Saúde realizar-se-á em 24 de outubro de 2026 com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e seus quatro eixos temáticos:
I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 4º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:
Artigo 4º – A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:
Função: Presidente. Nome: _____. Segmento: Usuário.
Função: Coordenador Geral. Nome: _____. Segmento: Gestor.
Função: Secretaria Executiva. Nome: _____. Segmento: Usuário.
Função: Relator Geral e Credenciamento. Nome: _____. Segmento: Trabalhador.
Parágrafo único: A Coordenação Adjunta será exercida por Eliete Figueiredo.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a organização e com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 27 de outubro de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BF584019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1638/2026

LEI Nº 1638/2026
DATA: 27/10/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Diamante do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a
Execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Diamante Do Sul, Em 27 de Outubro De 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

1

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025-2035

DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
2025

Prefeito (a)
Darci Tirelli

Vice-Prefeito (a)
Edilson da Silva

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Eliane Tirelli

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DIRETORIA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal Educação e Cultura
Titulares: Eliane de Souza Tirelli
Titular: Cleonice Euzébio da Rocha Carvalho
Suplente: Ildice Braun Neri

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Eduardo Rodrigues da Cruz de Oliveira
Suplente: Neiva Inácio Ribeiro

Titular: Danielli Morais Borssi Silva
Suplente: Eroni Gonçalves de Morais

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Dados Municipais:
Município de Diamante do Sul – Paraná
Porte do Município: Pequeno Porte
Nome do Prefeito: Darci Tirelli
Endereço da Prefeitura: Avenida Getúlio Vargas, Centro - CEP: 85.408-000
Telefone: (45) 3230-1030
E-mail: administracao@diamantedosul.pr.gov.br
Site: https://www.diamantedosul.pr.gov.br/

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Diamante do Sul segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2022 possui uma população de 3.171 habitantes, sendo que destes 1.627 são homens e 1.544 são mulheres.
O município possui como foco principal em suas atividades, a agricultura e a pecuária. Localizado a 12 km da BR-277, faz divisa com as cidades de Guaraniaçu, Laranjal, Altamira do Paraná e Nova Laranjeiras.
Na data de 31 de janeiro de 1967, através da Lei nº 4394, o povoado foi elevado a nível de distrito com a denominação de Diamante. Então, em 11 de julho de 1990, pela Lei Estadual nº 9316, recebeu status de Município, sendo assim, desmembrado do Município de Guaraniaçu.
Atualmente, o Município sustenta-se principalmente da pecuária, criação do bicho-da-seda, pequenas plantações de soja, milho, hortifrúti, lavouras de subsistência em quase sua totalidade e possui algumas grandes fazendas de gado. Atividades estas distribuídas por todo o território do Município, pois possuímos a área central e as comunidades rurais: Hervalzinho, Rio das Antas, Pinhalito, Pinhalzinho, Vila União, Alto Piquiri, Rio Barreiro, Alto Cascudo, Colônia Santo Antônio, Herval, Rio Feio e Sete.

O município dispõe de 02 Colégios Estaduais, sendo um no centro da cidade e o outro na comunidade do Pinhalito, 02 Centros Municipais de Educação Infantil e 02 escolas municipais sendo uma no centro e outra na comunidade do Pinhalito.

HINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Entre rios e montanhas és tesouro
Oferendas da mãe natureza
E o sol com seus rios cor de ouro
Num cenário de rara beleza
Tuas matas têm riquezas sem par
Que garantem um futuro de esplendor
E teus filhos sempre irão te exaltar
Esta terra de paz e de amor

Diamante do Sul é sublime dizer

O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar

Pedra dura, preciosa e brilhante.
Simboliza a esperança e a glória
E os anseios do povo de Diamante
Seja a paz a justiça e a vitória
O amanhã virá cheio de sucesso
Diamante do sul és uma jóia!
Vai seguindo no caminho do progresso
E o teu nome perpetuando na história

Diamante do Sul é sublime dizer
O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar

Pelas lutas dos pioneiros
Gratidão sempre eterna será
Teus heróis são leais e altaneiros
Baluarte do nosso Paraná
Em sinuosas estradas distantes
E açoites da mata hostil
Que surgiu progressista Diamante
E que dá muito orgulho ao Brasil.

Diamante do Sul é sublime dizer
O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar

Letra: Ione Maria Risso

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Diamante do Sul define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade E a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
Culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Diamante do Sul – Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de
Cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de
02/12/2010.
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas
e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de
Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos
culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção.
de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a
circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Diamante do Sul, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Diamante do Sul;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambientes, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Diamante do Sul, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente

regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Diamante do Sul com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura,
por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
Culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo
Cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de
Participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 – Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:
I. adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
II. realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;
III. ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.
Meta 2 – 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.
I. criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas
populares e tradicionais nas escolas;
II. articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações;
III. estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;
IV. proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.
V. Organizar planejamento estratégico municipal das ações Culturais, coordenada pela secretaria de Cultura de Diamante do Sul em parceria com o Conselho de Políticas

Cronograma do PMC:
Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.

Período: 2025 a 2035. Meta 1. Ação: – Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:
Período: 2025 a 2035. Meta 1. Ação: Firmar parcerias com escolas e contra turnos para atividades artísticas e Culturais, visando a qualificação social de Diamante do Sul. Prazo: 02 anos.
Período: 2025 a 2035. Meta 1.
Período: 2025 a 2035. Meta 2.
Período: 2025 a 2035. Meta 2. Ação: Integrar os roteiros turísticos e culturais na perspectiva de geração de emprego e renda. Prazo: 10 anos.
Período: Médio. Meta 3. Ação: Incentivar a criação de cooperativas para produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas, bem como a CASA DO ARTESÃO de Diamante do Sul. Prazo: 10 anos.
Período: Médio. Meta 4. Ação: Criar espaço integrado para qualificação, divulgação e comercialização de artesanato Cia Municipal de Dança, Coral Municipal Banda Fanfarra e outros. Prazo: 10 anos.
Período: Médio. Meta 4. Prazo: 5.
Período: Longo (até 10 anos). Meta 5. Ação: Articular a criação de um Sistema Produtivo Local na área de Cultura e Artesanato, através da parceria entre poder público municipal, estadual e federal, produtores e artistas promovendo o aperfeiçoamento e a qualificação dos agentes produtos e do mercado local e Artesanato. Prazo: 10 anos.
Período: Longo (até 10 anos). Meta 5. Ação: Incentivar a pesquisa e mapeamento do patrimônio material e imaterial, contemplando e valorizando as expressões culturais em Diamante do Sul. Prazo: 10 anos.
Período: Longo (até 10 anos). Prazo: 10 anos.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Diamante do Sul disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura da secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no

semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Diamante do Sul.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B2EBD563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de estruturas e itens decorativos natalinos, destinados à ornamentação do Lago Municipal e da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, durante as festividades natalinas de 2026.
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 760/2026, a Ata da Sessão de Abertura, Julgamento das Propostas e Habilitação, bem como a regularidade dos atos praticados no procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2026, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 27/2026 em favor da empresa **JF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.105.207/0001-38**, estabelecida no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.
A presente homologação fundamenta-se na análise da proposta comercial apresentada, considerada compatível com os valores estimados pela Administração Municipal, bem como na comprovação do atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.
Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
Diamante do Sul/PR, 27 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 545/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2026
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.105.207/0001-38, com sede no Município de Céu Azul/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de estruturas e itens decorativos natalinos, destinados à ornamentação do Lago Municipal e da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, durante as festividades natalinas de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Despesa 29 – 0.3001.4.122.402.2.4.0.339039 – Gabinete do Secretário de Administração – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres).
Despesa 147 – 0.6003.13.392.1301.2.32.0.339039 – Departamento de Cultura – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no contrato administrativo.
GESTOR DO CONTRATO: Danilo Tirelli.
FISCAL DO CONTRATO: Danielli Morais Borssi da Silva.
Diamante do Sul/PR, 27 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:75D839F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 90.001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na função de Recepcionista para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
CONTRATADA: Nelson Ferrari Ltda, CNPJ 24.859.617/0001-25
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses. De 28/10/2026 a 27/10/2027

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C742D317

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23922/2026

DECRETO Nº 23922/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO OUTUBRO/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
14885-1	Claudete Aparecida Ferraz dos Santos
16756-1	Deolinda Andrade Romancini
16713-1	Edineia Fischer
14826-1	Ivonete Fatima Bortolossi
14818-1	Joelma Cabral Araujo
18123-1	Lais Zenci Bariviera
18950-1	Luciana Della Justina Gomes
17889-1	Marcos Cesar Fabiane
13538-1	Neide Gonsalves Leite Pandolfi
19823-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal
16683-1	Roseli de Paula Prestes
16691-1	Samara da Silva Gonzatto
16721-1	Sandramar Alves Martins
18994-1	Silvia Rubert
12870-2	Susane Borges
14796-1	Tatiani Raffaelli
18995-1	Victor Carlos Prado

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76984A94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23923/2026

DECRETO Nº 23923/2026

Exonera, a pedido, o servidor Jair da Silva do cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **JAIR DA SILVA**, matrícula funcional 20265-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação (Agente Político), lotado junto à Secretaria de Habitação, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21587/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92A5AE24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICO,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12h00.

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Ferreira Mouzer	16° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:620408D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 124/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 124/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 622/2025 – Pregão Eletrônico nº 90101/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Inove Licitações Ltda - CNPJ/MF nº 23.567.504/0001-93.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 57.648.00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C6711C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3039/2026

LEI Nº 3039/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Alunos e Amigos de Cultura de Dois Vizinhos/PR – APAAC.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Alunos e Amigos da Cultura de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.656.423/0001-93, com sede na Avenida Prefeito Dedi Barichello Montagner, nº 19, Centro, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo único: O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.
Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal n° 755/1996;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III - remunerar sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4E545AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3040/2026

LEI Nº 3040/2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP); – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1° Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais da estrutura permanente da Administração Pública Municipal, devendo sua aplicação observar exclusivamente as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida no Banco do Brasil S.A.

§ 1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§ 1º O Conselho Diretor será composto por:
I – 01 (um) Representante do Gabinete do Poder Executivo;
II – 01 (um) Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VI - 01 (um) Representante da Secretaria de Viação e Obras;
VII - 01 (um) Representante da Secretaria de Ações Estratégicas e Planejamento.

§ 2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º A organização, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

§ 5º Em situações de emergência ou de estado de calamidade pública devidamente homologados, a aplicação dos recursos do FUMPDEC observará rito simplificado e sumário, com prioridade às ações de resposta e assistência às populações atingidas, dispensada a deliberação prévia do Conselho Diretor, sem prejuízo da observância da legislação aplicável, da prestação de contas e do posterior acompanhamento e fiscalização pelo Conselho.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e o cadastro das famílias afetadas, quando necessário;

IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9CFC436

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2026.
OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para elaboração do estudo completo do Plano de Segurança de Barragem, (contendo Projeto as built, Ensaios Geotécnicos, Estudo Dam Break, Sistema de Monitoramento, Plano de Segurança da Barragem, Plano de segurança emergencial e responsabilidade técnica).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90010/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FEFE67C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026.
OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, translado, preparação do corpo, disponibilização de túmulo social padronizado, fornecimento e instalação da placa de identificação e demais itens correlatos, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal n° 1664/2011 e suas alterações, às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90068/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ: 08.265.618/0001-95, com proposta no valor total de **R$ 456.420,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:787AA658

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Farmacêutica,* e desde a Convocação, com base no Edital 045/2026, publicado na data de 15 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rozeli do Prado Souza	14° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de outubro de 2026.

CAMILA M. R. RODRIGUES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85CF8C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0015/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR.

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO DESTINADO ÀS PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/11/2026 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h05min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br. REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal

de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de outubro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8FE7321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 322/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 322/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
653 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	77.357,67
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	5.340,63
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	36.640,48
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	280.661,22
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84EF83CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0054/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0054/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0023/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 de outubro de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES** inscrita no CNPJ sob o numero 33.120.168/0001-90 sediado na Rua Alfredo Carlos Alpes, Bairro Centro, cep 86590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRANSPORTE, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 76.752,00(setenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 27 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06419872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Doutor Ulysses – Paraná
2026

POLITICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece a presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral como instrumento orientador da organização, implementação, expansão, gestão, monitoramento e avaliação da oferta na Rede Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional vigente e as normas do respectivo sistema de ensino.

I – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação desta Política observa a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e demais normas educacionais vigentes, especialmente quanto ao acesso e à permanência com equidade; à gestão da política; à articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades; ao currículo, às práticas pedagógicas e à avaliação; à valorização e ao desenvolvimento profissional dos educadores; e ao monitoramento e à avaliação.
A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023. A elaboração de uma Política se constitui como importante estratégia

para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, garantindo a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país. Como estabelece o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, as secretarias que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão ter sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação N° 005/2015) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral/ Jornada Ampliada, observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno;

II – equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem;

III – respeito aos direitos humanos, à diversidade, à dignidade, à inclusão e à não discriminação;

IV – justiça curricular, com conhecimentos e práticas que promovam a vida digna, a convivência solidária e democrática e a superação de exclusões e preconceitos;

V – indissociabilidade entre cuidar e educar;

VI – gestão democrática, escuta e participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais e da comunidade;

VII – articulação intersetorial com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – valorização dos territórios, das identidades, da cultura local, dos saberes tradicionais e das múltiplas linguagens;

IX – sustentabilidade socioambiental, uso responsável dos recursos e promoção da consciência ambiental;

X – valorização profissional, formação continuada e condições adequadas de trabalho;

XI – planejamento baseado em diagnóstico, transparência, monitoramento e avaliação contínua.

Art. 7º São objetivos da Política:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria da qualidade social da educação;

II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral/Jornada Ampliada com equidade e qualidade;

III – integrar os componentes curriculares e as experiências educativas ao longo de toda a jornada, evitando a fragmentação entre turno e contraturno;

IV – assegurar condições de acessibilidade, inclusão e atendimento às necessidades educacionais específicas;

V – fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;

VI – prevenir a infrequência, o abandono e a evasão escolar, por meio de acompanhamento e busca ativa;

VII – garantir condições adequadas de pessoal, infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e recursos pedagógicos;

VIII – estabelecer metas e indicadores para orientar a gestão e a melhoria contínua da política.

II- APRESENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Após estudo realizado das condições financeiras da Secretaria Municipal de Educação, bem como levantamento de dados educacionais, profissionais, analise territorial e predial, escolas com viabilidade para implantação do tempo Integral (Jornada Ampliada), logística de transporte escolar, chegou-se a conclusão que seria implantada a oferta da Ampliação de Jornada na escola Municipal Vila Varzeão, assim no ano letivo de 2024 iniciamos com trinta matrículas em Jornada Ampliada nessa escola, que se encontra localizada na zona urbana do Município mas que atende comunidades rurais próximas e com espaço predial para iniciar o Projeto.

A escola Municipal Vila Varzeão conta com profissionais com 20/40 horas semanais o que possibilita a organização do trabalho dentre os profissionais já lotados, como também futuramente se pensar na possibilidade de professores com dedicação exclusiva de trabalho com as turmas de Ampliação de Jornada Escolar/Turno Ùnico.

A alocação e distribuição das matrículas pactuadas no ano de 2023 por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral foram distribuídas na referida escola.

As demais escolas da rede Municipal de Ensino 1º ao 5º ano e Educação Infantil ofertará dentro de suas potencialidades a Ampliação de Jornada Escolar/Turno Ùnico em contra-turno, a ser organizado de forma gradativa, com previsão de expansão das matrículas anualmente, seguindo um cronograma preestabelecido, podendo ser flexível, a depender dos investimentos públicos na adequação do espaço escolar, disponibilidade de recursos materiais, pedagógicos e de serviço. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará plano de implementação e expansão, com metas quantitativas e qualitativas, cronograma, responsáveis, estimativa de recursos e indicadores. As metas deverão ser aprovadas e revistas conforme o Plano Municipal de Educação e a legislação vigente.

Dados Educacionais: O Município de Doutor Ulysses, com IDEB 2025 de 6,0.

- ESTRUTURA PEDAGOGICA/MATRIZ CURRICULAR

Na organização curricular, as instituições deverão buscar a integração das experiências educativas ao longo de toda a jornada, evitando a fragmentação entre turno e contraturno, com práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, respeitadas as especificidades dos estudantes e as normas curriculares vigentes.

A escola que ofertará educação integral em tempo integral e ampliação de jornada devem ter os elementos do Projeto Político-pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O PPP deverá ser revisado periodicamente com participação da comunidade escolar, considerando o diagnóstico, os resultados das avaliações, as necessidades do território e as metas de desenvolvimento integral.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP), deve contemplar:

Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular – para ampliação de jornada escolar, contra-turno;

Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único.

Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.
A avaliação das atividades de ampliação da jornada escolar em contra-turno da parte diversificada de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Acompanhamento Pedagógico de Matemática, Cultura e Arte, Esporte e Lazer, não se constituem em objeto de aprovação e reprovação, sem menção de notas, com base na frequência escolar e por meio de parecer descritivo trimestral do desenvolvimento do aluno.

- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

A Secretaria Municipal de Educação atua junto com a rede de ensino Municipal para o bom desenvolvimento das atribuições pertinentes a cada modalidade oferecida ficando os agentes abaixo relacionados responsáveis a execução e normatização da Politica:

Andiaro Cunha Bacelar	Secretário Municipal de Educação
Léa Regina Correa de Moraes	Documentadora Escolar
Luciane da Silva Fitz	Coordenação Ensino Fundamental

- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A definição dos critérios de acesso às vagas deverá ser objetiva, transparente e orientada pela equidade, considerando as necessidades educacionais e sociais dos estudantes e vedada qualquer forma de discriminação, de modo a promover acesso e permanência com respeito à diversidade.
A oferta da Educação em Tempo Integral no ano Letivo de 2024 está sendo ofertada na escola Municipal Vila Varzeão – Anos Iniciais, e nas demais escolas da rede a partir de 2025 a partir de estudo e avaliação de cada instituição, A Ampliação de Jornada Escolar, será no período contrário ao Ensino Regular em que o aluno estiver matriculado.
A matrícula dos alunos nas atividades de ampliação de jornada escolar seguirá critérios definidos no Projeto Político Pedagógico da escola, os quais são:
Dificuldades de aprendizagem; para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;
Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;
As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.
Não haverá um quantitativo fixo de alunos que serão atendidos nesta ampliação de jornada escolar por escola. Isso dependerá da organização administrativa e pedagógica de cada instituição de ensino, em verificar os alunos com possíveis matrículas para que possam efetivar a abertura das turmas e para que haja
também a viabilização de profissional habilitado para o trabalho pedagógico junto a essas turmas.
A jornada pode ser ampliada a partir da seguinte organização:
Educação em Tempo Integral
Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares – Turno regular mais contra turno.
Considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde eu não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.
Para a Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.
Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.
Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE: uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contra turno.
A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
Nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contra turno, a frequência é obrigatória partir da matrícula do estudante.
Deverá ser registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contra turno e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também da presença ou falta do estudante às aulas.
A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.
Devem ser contempladas na PPC a proposta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contra turno.
Definir os Macro campos que serão direcionadas as atividades, conforme a instrução normativa conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED;
O Regimento Escolar trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.
O Regimento Escolar também deverá ser alterado e adequado quando da oferta de educação integral em tempo integral em turno único e/ou das atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contra turno.

- DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
Os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento, socialização e transição entre atividades deverão ser planejados como parte da rotina educativa, com intencionalidade pedagógica, acompanhamento por profissionais e condições adequadas de segurança e acessibilidade.
Os alunos terão 3 (três) refeições diárias, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para se o município ofertar Turno único: café da manhã, almoço e lanche da tarde. Se o Município ofertar Jornada Ampliada: Café, lanche intermediário.

A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;
Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.
-Professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola. Como forma de criar mais vínculos com os alunos e estruturar pedagogicamente melhor as aulas em tempo integral.

Para o desenvolvimento das atividades para efetivação da educação integral em tempo integral ou atividades de ampliação de jornada escolar – contra turno, a Secretaria Municipal de Educação buscará

colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organizações sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

- RECURSOS FINANCEIROS/FISICOS E GESTÃO DE INSUMOS

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de Julho de 2023, compromisso do Governo Federal para apoiar o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.
Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2023 no valor de 85.128,44 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), ano de 2024 no valor de 85128,44.
Será necessário obras como (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para o cumprimento da oferta de educação em tempo integral (Jornada Ampliada), bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
As despesas necessárias para efetivação do trabalho ocorrerão por conta do orçamento público municipal, que poderá se valer de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral/jornada Ampliada, na perspectiva da educação integral.

- ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Compete à escola:

Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme legislação vigente;

Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar;

Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de
recuperação, controle da frequência, transferência, conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividade de Ampliação de Jornada Escolar;

Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

Compete a Secretaria Municipal de Educação

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;

Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar.

Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada;
Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada;

Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;

Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral/Ampliação de Jornada.

Compete ao Poder Executivo Municipal:

Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada no Município;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada;

Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada;

Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

– DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR
O Município tem 672, alunos matriculados neste ano de 2026 na rede muni- cipal de ensino, sendo 214 alunos na educação infantil e 462 alunos no ensino fun- damental do 1° ao 5° ano. A Educação Integral possibilita a ampliação e efetivação de novas metas para a Educação tanto no que se refere a cognição, como a convi-
vência social, centralidade do estudante, aprendizagem permanente, perspectiva inclusiva e gestão democrática.
Conforme a Instrução Normativa Conjunta N° 007/2021-DEDUC/DPGE/SEED.

Quanto ao cômputo da carga horária, a matriz curricular será disciplinada considerando-se as matrículas em tempo integral- aquelas em que o estudante permanece nas instituições de ensino (Turno Único) ou em atividades escolares (Ampliação de Jornada Escolar) por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diá- rias ou a 35(trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

MATRIZ CURRICULAR			
Disciplinas da série N°	Nome da discipli- na (código SAE)	Composição Cur- ricular	C.H Semanal
2	MC. Esporte e Lazer (520)	BNC	5
1	MC. Aprofunda- mento da Apren- dizagem (517)	PD	6
1	MC. Cultura e arte(519).	PD	5

- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇAO COM O TERRITORIO

Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral (Jornada Ampliada) tendeu, 14%(quatorze por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral (Jornada Ampliada) deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10%(dez por cento)por ano, de modo que, em 2027,pelo menos 25% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035,a educação integral(Jornada Ampliada) em tempo integral abranja 100% (cem por cento)dos alunos da rede municipal de ensino.

Como a implantação da educação Integral é gradativa, faz se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. A Educação Integral (Jornada Ampliada) exige mais espaço físico para sua ampliação, o planejamento para sua implantação gradativa, todos os espaços físicos disponíveis da comunidade poderá ser utilizados. A Se- cretaria Municipal de Educação, acompanhado de as demais Secretarias Munici- pais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deverá considerar, além dos aspectos já indicados, a equidade na distribuição das matrículas, a permanência e a frequência dos estudantes, os resultados de aprendizagem e desenvolvimento, as condições de infraestrutura física e pedagógica, a gestão democrática e a articulação com as políticas públicas do território, assegurando a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático-pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8AF2A4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0114/2026 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº. 0114/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor;
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR**, portadora do CPF/MF n° 053.xxx.xxx-09, servidor efetivo, admitido no cargo de ESCRITURARIO II,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:152E18A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	83	ENFERMEIRO ESF

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8B10AA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
BEATRIZ WUCHER	21	PSICÓLOGO
ELIAS BATISTA MONTEIRO	15	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	41	PROFESSOR (ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO)
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	44	PROFESSOR (ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO)

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE02F637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	31	OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRICOLA)

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61371B55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	31	OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRICOLA)

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD085CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 47.792.200/0001-98
Endereço: Rua Al Araguaia, nº 180, Santa Rita, São Caetano do Sul/ SP, CEP: 09.560-580
Telefone: (43) 9805-4004
E-mail: licitans.asfer98@outlook.com
Representante Legal: Fabiano Henrique Paulino

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.193,20 (dois mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
2	BR04275 81 Ácido peracético 0,2% pronto para uso - 1 litro (solução à base de ácido peracético 0,25%)	30	Propria	40,81	1.224,30
161	Fita reagente para quantificação de ácido peracético. Faixa de 250 à 2000 ppm. frascos com 30 unidades	10	Propria	96,89	968,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ASFER Comercio De Produtos Quimicos LTDA
FABIANO HENRIQUE PAULINO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:24BAA8F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BALESTRIN & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.238.875/0001-15
Endereço: Rua Flor de Abril, nº 95, Barão de Cotegipe/ RS, CEP: 99.740-000
Telefone: (54) 99930 5294
E-mail: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br
Representante Legal: Heloisa Ril

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.021,15 (dezenove mil e vinte e um reais e quinze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
33	Aromatizador / Difusor elétrico bivolt em porcelana/cerâmica	30	Via arroma	69,92	2.097,60
238	Nebulizador inalador hospitalar. Válvulas de ar com 4 saídas. Portátil e silencioso. Bivolt automático. Utilizado para produção de ar comprimido, insento de óleo ou impurezas; Certificado ANVISA, • Potência nominal total: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI	10	Medicate	1.298,60	12.986,00
257	BR04744 36 Pinça Cirurgica Hartmann ponta reta serrilhada , tam 16cm aço inoxidável	6	Weldon	189,20	1.135,18
258	BR06012 63 Pinça Cirurgica modelo Jacaré ponta reta, serrilhada agulhada	1	Weldon	314,47	314,47
363	BR02993 13 Válvula com fluxômetro para cilindro de Oxigênio	10	Ningboo	248,79	2.487,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Balestrin & Ril Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
HELOISA RIL
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:46768224

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço: Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, Jd. Davila, Cambé/ PR CEP: 86182-530
Telefone: (43) 3254-6426
E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br
Representante Legal: Luis Carlos dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.067,15 (mil e sessenta e sete reais e quinze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
198	BR04402 78 Indicador Quimico para esterelização a vapor CLASSE 4 . Tiras de papel com sistema adesivo. caixa com 250 unidades	5	Dtech	61,99	309,95
199	BR03323 46 Indicador quimico para estereização a vapor CLASSE 5, uso interno, apresentação em tiras de papel com sistema adesivo. caixa com 250 unidades	5	Dtech	58,24	291,20
200	BR04306 58 Indicador biologico para esterelização, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, resposta em 24 horas, para esterelização a vapor	200	Dtech	2,33	466,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Bio Lógica Distribuidora LTDA
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E9B8473

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.972.948/0001-62
Endereço: Rv. da Uva, nº 7120, Barracão 01 e 02, Embu, Colombo/PR, CEP: 83.414-300
Telefone: (41) 93618-1517 / (41) 3037-0660
E-mail: licitacao@brazmix.com.br
Representante Legal: Guilherme Brotto Strapasson

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.259,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
81	BR04371 83 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	100	Savemed	1,34	134,00
82	BR04371 78 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 Grau, cerca 30mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	1000	Savemed	1,35	1.350,00
83	BR04371 79 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 Grau, cerca 25mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	2000	Savemed	1,35	2.700,00
84	BR04371 86 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 Grau, cerca 20mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	3500	Savemed	1,33	4.655,00
136	BR04612 48 Eletrodo cardiológico descartável – pré geleificado Adulto	10000	Savamed	0,19	1.900,00
137	BR04612 50 Eletrodo cardiológico descartável – pré geleificado infantil	2000	Savemed	0,26	520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Brazmix Comércio Varejista E Atacadista LTDA
GUILHERME BROTTO STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:20E838D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Endereço: Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Jardim Izabel, Campo Mourão/ PR, CEP: 87.309-185
Telefone: (44) 3810 2776
E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com
Representante Legal: Dinamara Gasparello Cavalli

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.512,00 (mil, quinhentos e doze reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
141	BR03861 31 Equipo para nutrição Enteral	1800	Medix	0,84	1.512,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os

demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0063B1D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 20, Centro Rio azul/ PR, CEP: 84.560-000
Telefone: (42) 3463-1729
E-mail: ines.dembinski@hotmail.com
Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.937,25 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
158	BR04286 47 Faixa elástica em látex theraband para exercícios (fisioterapia) Intensidade leve	20	Thera band	22,00	440,00
159	BR04286 47 Faixa elástica em látex theraband para exercícios (fisioterapia) Intensidade médio	20	Thera band	22,00	440,00
160	BR03370 58 Faixa elástica em látex theraband para exercícios (fisioterapia) Intensidade forte - dificil	20	Thera band	22,00	440,00
201	Jarra graduada em plástico reforçado com capacidade de 1000ml	5	Giplas	12,45	62,25
210	BR03136 52 Luva de procedimento Nitrílica Azul – sem pó anti alérgica - G com 100 unidades	150	Medix	18,80	2.820,00
262	Porta Comprimido Semanal com 28 Compartimentos - plástico	100	Amigold	27,35	2.735,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13 834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Dembinski & Mikoski LTDA
INES MIKOSKI DEMBINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B20B8C82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.801-040
Telefone: (45) 3225-1477
E-mail: camilaprodosimo@hotmail.com
Representante Legal: Euclides Luiz Tomazelli

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.810,00 (mil, oitocentos e dez reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
52	BR04128 35 Bisturi descartável, nº 15 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:15 mm.	300	Sterilance	1,90	570,00
261	BR04422 82 Porta algodão aço inoxidável 15 x 15 cm	20	Golgran	62,00	1.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5 dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços

prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1CF5DCEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 60.717.724/0001-82
Endereço: Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 830, Novo Mundo, Curitiba/ PR, CEP: 81050-590
Telefone: (41) 4040-4575
E-mail: licitacao@elevennhospitalar.com.br
Representante Legal: Sergio de Oliveira Nicolodi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.804,30 (mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
365	Aspirador de secreção - Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto, Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, com válvula Anti Transbordamento - Voltagem: 127/220V	5	Nevoni	360,86	1.804,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Elevenn Materiais Medicos LTDA
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9DCAB0DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.052.250/0001-85
Endereço: Rua General Osorio, nº 37, Centro, Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000
Telefone: (44) 3528-5232
E-mail: licitacao.invicto@outlook.com
Representante Legal: Radamés Jose Fritola

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
17	BR02797 26 Algodão hidrófilo branco em rolo de 500g	150	Polax	13,54	2.031,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços

prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:50CFE902

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Endereço: R Vereador Joaquim Pereira De Castro nº 287, Vila Santo Antonio Maringa/ PR CEP: 87.030-170
Telefone: (44) 3037-5077
E-mail: licitacaolokalmed@outlook.com
Representante Legal: Jose de Brito

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.136,00 (mil, cento e trinta e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
13	BR02699 41 Álcool Etílico 70% frascoss com 50ml	200	Farmax	5,68	1.136,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de

violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

J De Brito Distribuidora De Medicamentos e Correlatos LTDA
JOSE DE BRITO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6C9D9B08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23
Endereço: R Cristo Redentor, nº 79, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85805-380
Telefone: (45) 3225-2301/ (45) 9953-7251
E-mail: distribuidorakmmedical@gmail.com
Representante Legal: Anselmo Ferreira Mendes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
28	BR04324 69 Aparelho de pressão arterial c/ fecho de velcro - Adulto	100	Premium	57,00	5.700,00
334	BR03697 94 Termohigrômetro (Termômetro de máxima e mínima e umidade do ambiente) Digital com termopar, display LCD, fonte de alimentação: bateria, faixa de temperatura interna:0 A + 50 °C, faixa de temperatura externa:-50 A +70 °C, e umidade.	5	Exbom	55,00	275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da

proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da

Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

K & M Medical Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS LEANDRO KERN
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0B6D8980

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.737.688/0001-65
Endereço: Av Waldemar Poggio, nº 221, Santo Antônio, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13725-022
Telefone: (19) 98360-1662 / (19) 98360-1662
E-mail: vendaslfinfo@gmail.com
Representante Legal: Lucas Locatelli Zanetti

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
173	BR04378 67 Fita microporosa 5cm x 10m	500	Wiltex	3,70	1.850,00
208	BR03386 05 Lanceta descartável para punção digital. Estéril, em aço inoxidável, com sistema retratil e que dispensa o uso de lancetador	15000	Biomass	0,10	1.575,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Medlife Produtos Hospitalares LTDA
LUCAS LOCATELLI ZANETTI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18687353

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R Joao Amaral de Almeida, nº 100, Curitiba/ PR, CEP: 81.170-520
Telefone: (41) 3165-7900
E-mail: empenhos@promefarma.com.br
Representante Legal: Jeferson Campos Mastaler

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
278	BR04486 99 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% ampola c/ 10ml, sistema fechado	5000	Farmace	0,29	1.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:35A43DBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Endereço: Rua Israel, nº 2345, Passo dos Fortes, Chapecó/ SC, CEP: 89.805.730
Telefone: (49) 3324-5585 / (49) 99124-2221
E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br / estoque@prosaudesc.com.br
Representante Legal: Christiano Altair Mattana Giordani

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
277	BR04527 97 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 100ml, sistema fechado	3500	Jp farma	2,55	8.925,00
279	BR04527 99 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 250ml, sistema fechado	2000	Jp farma	3,15	6.300,00
280	BR04527 96 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 500ml, sistema fechado	2000	Jp farma	3,70	7.400,00
281	BR02700 92 Solução parenteral de glicose 5% 250ml, sistema fechado	200	Jp farma	4,00	800,00
282	BR02700 92 Solução parenteral de glicose 5% 500ml, sistema fechado	200	Jp farma	5,05	1.010,00
283	BR03669 13 Solução parenteral glicofisiológico 250ml, sistema fechado	300	Jp farma	4,00	1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço

indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante,

responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:221AA2CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro
Telefone: (47) 3311-7391
E-mail: sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com
Representante Legal: Soliana Verginia Braga

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 18.051,19 (dezoito mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
38	BR03967 09 Atadura de rayon 7,5cm X 5m - não estéril	800	Unicenter	3,87	3.092,80
50	BR04778 74 Bota de unna - impregnada c/ pasta óxido de zinco e associações, dimensões:cerca de 10 cm x 10 m, em rolo, embalagem individual, uso único	60	Derma cure 80002190022	20,78	1.247,04
111	BR04415 85 Compressa cirúrgica de campo operatório, com radiopaco, medindo 45 x 50cm, constituido em 4 camadas de gaze sobreposta, 100% algodão, contendo 13 fios por cm², borda devidamente acabadas através de ponto overlok, pacotes com 50 unidades	100	Goldmed	50,31	5.030,90
178	BR03955 38 Frascos descartável para dieta enteral - 300ml, transparente, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartavél, emblagem individual	2000	Golmed	1,01	2.022,00
230	BR02503 11 Mascara cirurgica descartável com elastico, hipoalergenica, em três camadas soldadas - caixas com 50	500	Vabene	4,20	2.098,50
337	BR04741 68 Termômetro Clínico digital infravermelho, c/ até 50ºC, uso em testa, c/ alarmes, medição à distância, memória de até 10 medições	25	Dikang	40,61	1.015,25
367	Papel grau cirúrgico 8 cm X 100m	100	Ciex	35,45	3.544,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0c cf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão

aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83447FF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
Endereço: Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Maringá/ PR CEP: 87060-465
Telefone: (44) 3041-5137

E-mail: adm03@resilva.com.br
Representante Legal: Ronnie Edson da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.053,15 (dois mil, cinquenta e três reais e quinze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
138	BR04537 71 Eletrodo com conector para desfibrilador -cmos drake - Futura Plus - adulto	5	Dbi / dimave	410,63	2.053,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-

Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que

permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares

e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

RE Da Silva e Silva LTDA
RONNIE EDSON DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:922F4FBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.883.104/0001-03
Endereço: Rua Rubens Derks, n° 208, Bairro Industrial, Erechim/ RS, CEP 99706-300
Telefone: (54) 9114-3900
E-mail: rapida.industria@outlook.com
Representante Legal: Ricardo Alexandro Salomoni

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
112	BR02699 71 Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacotes no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. abnt nbr 13843 e possuir registro ms e rdc 59.	700	Sofee	16,00	11.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada

nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Rapida Industria de Produtos Para Saúde LTDA
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:730A714F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOLO G9 LTDA
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: Rua Mato Grosso nº 5.200, Ferraria, Campo Largo/ PR, CEP 83608-640
Telefone: (41) 98875-9187
E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: Andrei Castro Vilha

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
12	BR02699 41 Álcool Etílico 70% Litro - Uso hospitalar	400	Super vale	6,13	2.452,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar

contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das

partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Solo G9 LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B8A21BB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 56.066.880/0001-53
Endereço: R Jose de Alencar nº 79 CEP: 83.321-23 Vargem Grande, Pinhais/ PR
Telefone: (41) 8404-8484
E-mail: youcare@youcarehospitalares.com.br
Representante Legal: Renata Felipe Ramalho

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.099,94 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
133	BR04338 41 Detector fetal portátil ajuste mecânico, com botão de controle. tipo de análise:ausculta	6	Contec	349,99	2.099,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de

violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca138 34667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

You Care Solucoes Hospitalares LTDA
RENATA FELIPE RAMALHO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18BF639D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, torna pública a **ANULAÇÃO INTEGRAL**, abrangendo os **lotes 01 e 02**, do procedimento de credenciamento em epígrafe.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços educacionais, culturais e artísticos, para execução de oficinas de ballet, dança, teoria musical e prática vocal voltadas à formação de corais e demais atividades correlatas, mediante disponibilização de profissionais tecnicamente qualificados.
A anulação decorre de decisão da autoridade competente, consideradas a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e a análise da Procuradoria Jurídica, em razão de inconsistências na estruturação do procedimento e nas condições de execução e distribuição da demanda, com fundamento no art. 71, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ficam sem efeito o instrumento convocatório, suas retificações e os atos subsequentes dele dependentes, nos termos da decisão administrativa.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, CEP 84.535-000. Telefone: (42) 3570-0106. E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:522EF7A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **RICETTO & RICETTO LTDA**
CNPJ nº 36.642.772/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de banheiros públicos no Parque Ambiental da Prainha, localizado no Município de Fernandes Pinheiro – PR, conforme Plano de Ação nº 09032026-092466 e Emenda Parlamentar nº 202637050002 do Ministério do Turismo.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
R$ 336.908,92 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos)
Data: 27/10/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RICETTO & RICETTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C1AA1CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 153/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a Agente Político Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nas Leis nº 722/2019 e nº 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado, Protocolo nº 250/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCIELE APARECIDA SCHEIDT**, matrícula nº **1325-1**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, licença para tratamento de saúde pelo período de **14 (quatorze) dias**, compreendido entre **08 de outubro de 2026 e 21 de outubro de 2026**, inclusive.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de outubro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F56ED83A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 154/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA.

PORTARIA Nº 154/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nas Leis nº 722/2019 e nº 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado, Protocolo nº 251/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº **906-1**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, licença para tratamento de saúde pelo período de **14 (quatorze) dias**, compreendido entre **23 de outubro de 2026 e 05 de novembro de 2026**, inclusive.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de outubro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E790CFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO Nº 56/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 56/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 953, de 14 de novembro de 2025, estabelecendo os procedimentos de fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e recursos administrativos relativos ao tráfego de veículos automotores com excesso de peso

nas vias urbanas e rurais do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 953/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da malha viária municipal, especialmente das estradas rurais, vias pavimentadas, pontes, bueiros e demais estruturas públicas;

CONSIDERANDO os danos ocasionados à infraestrutura viária pela circulação de veículos com excesso de peso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de fiscalização, autuação e recursos administrativos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 953, de 14 de novembro de 2025, estabelecendo os procedimentos de fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e recursos administrativos relativos ao tráfego de veículos automotores com excesso de peso nas vias urbanas e rurais do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A circulação de veículos automotores destinados ao transporte de cargas deverá observar os limites de peso estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 953/2025, respeitadas as normas federais de trânsito aplicáveis.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ocorrer em qualquer período do ano, independentemente das condições climáticas.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização será coordenada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e Fiscal de Tributos Municipal, podendo contar com a colaboração de outros órgãos municipais, da Polícia Militar, observadas as respectivas competências legais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá designar servidores para realizar vistorias, levantamentos, registros de ocorrências e demais atividades administrativas de fiscalização, respeitadas as atribuições legais dos respectivos cargos.

§ 2º A lavratura de autos de infração de trânsito e a aplicação das penalidades correspondentes dependerão de competência legal específica, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A verificação do peso dos veículos poderá ser realizada mediante:

I – utilização de balanças móveis ou fixas, devidamente regularizadas;

II – análise de notas fiscais, conhecimentos de transporte, manifestos de carga e demais documentos legalmente admitidos;

§ 1º A fiscalização considerará o peso bruto total do veículo ou combinação de veículos, bem como os limites de peso por eixo.

§ 2º A utilização de documentos de transporte como meio de comprovação deverá observar as condições estabelecidas pela legislação federal.

§ 3º Serão observados os critérios de pesagem, as tolerâncias e os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 5º Constatada possível irregularidade, será elaborado auto de constatação ou auto de infração, conforme a natureza da ocorrência e a competência legal do agente responsável, contendo:

I – identificação do veículo, inclusive placa;

II – identificação do proprietário ou transportador, quando possível;

III – local, data e horário da ocorrência;

IV – descrição da carga transportada;

V – peso máximo permitido e excesso de peso constatado;

VI – meio utilizado para verificação;

VII – identificação do responsável pela fiscalização;

VIII – demais informações necessárias à caracterização da irregularidade.

Parágrafo único. O auto de infração de trânsito deverá observar os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN.

Art. 6º As penalidades administrativas previstas no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 953/2025 observarão os seguintes valores:

I – excesso de peso de até 5 (cinco) toneladas: multa de 40 (quarenta) Unidades de Referência Municipal – URM;

II – excesso de peso superior a 5 (cinco) toneladas e até 15 (quinze) toneladas: multa de 80 (oitenta) URM;

III – excesso de peso superior a 15 (quinze) toneladas: multa de 120 (cento e vinte) URM.

§ 1º A aplicação das penalidades municipais dependerá da competência legal da autoridade responsável e da compatibilidade da sanção com a legislação federal de trânsito.

§ 2º É vedada a aplicação de penalidades administrativas em duplicidade pelo mesmo fato e fundamento jurídico.

Art. 7º Para os fins do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 953/2025, considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza pelo mesmo responsável, no prazo de 12 (doze) meses, contado da decisão administrativa definitiva referente à infração anterior.

§ 1º Caracterizada a reincidência, a multa municipal legalmente cabível será aplicada em dobro.

§ 2º A adoção de medidas de retenção do veículo, transbordo da carga excedente ou restrição de circulação dependerá da competência do órgão responsável e da observância da legislação de trânsito.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Lavrado o auto de infração municipal, será instaurado procedimento administrativo, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O responsável será notificado da autuação por meio escrito, postal, eletrônico ou outro meio legalmente admitido que assegure sua ciência.

Parágrafo único. A notificação deverá conter a identificação da infração, os dispositivos legais aplicáveis, a penalidade prevista e as informações necessárias à apresentação da defesa.

Art. 10. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, acompanhada dos documentos que o interessado considerar pertinentes.

§ 2º A autoridade administrativa poderá determinar diligências complementares para esclarecimento dos fatos.

§ 3º A defesa será apreciada mediante decisão fundamentada.

Art. 11. Concluída a instrução, a autoridade administrativa competente proferirá decisão fundamentada, determinando:

I – o arquivamento do procedimento, quando não comprovada a infração;

II – a aplicação da penalidade legalmente cabível, quando comprovada a irregularidade;

III – a realização de diligências complementares, quando necessárias.

Parágrafo único. O interessado será notificado da decisão administrativa.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. Da decisão que aplicar penalidade administrativa municipal caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso deverá conter a identificação do recorrente, os fundamentos da impugnação e os documentos que entender pertinentes.

§ 2º O recurso será protocolado perante a Administração Municipal e encaminhado à autoridade competente para julgamento.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade da multa municipal até a decisão administrativa definitiva, sem prejuízo das medidas preventivas legalmente cabíveis.

Art. 13. A decisão proferida pelo Prefeito Municipal encerrará a instância administrativa municipal.

Parágrafo único. Encerrado o procedimento administrativo e mantida a penalidade, o interessado será notificado para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Os procedimentos relativos às infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro observarão os prazos, as autoridades competentes e as instâncias recursais estabelecidos na legislação federal específica.

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os valores arrecadados com as multas municipais regularmente aplicadas com fundamento na Lei Municipal nº 953/2025 serão destinados exclusivamente à melhoria e readequação das vias municipais, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá promover ações educativas e de orientação aos transportadores, empresas e produtores rurais, visando ao cumprimento dos limites de peso e à preservação da infraestrutura viária municipal.

Art. 17. A Administração Municipal poderá celebrar convênios e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais competentes, visando ao aprimoramento da fiscalização e à execução das disposições da Lei Municipal nº 953/2025.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 953/2025, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas aplicáveis.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:0552F64E

LICITAÇÕES
EXTRATO MAQUINA

	Contrato N°	143/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.			
	Valor:	298.500,00			
	Vigência:	Início:	27/10/2026	Término:	27/10/2027
	Licitação:	53/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de máquina de pintura de sinalização viária para o município de Flor da Serra do Sul-PR.				
	Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A2D059A3

RH
PORTARIA 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026, Processo Nº 106/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária	Josemar Tomazini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro Marcos Cavazotto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de Outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4190DD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, nº 613, CEP 86780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.969.141/0001-17, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 10/2026
CONTRATADA: 12.088.478 Regiane Calixto Alves
CNPJ: 12.088.478/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas da Câmara Municipal de Flórida, compreendendo poda alta e baixa de árvores da espécie Oiti, roçada de grama, capina manual e/ou química e poda de palmeiras da espécie Bismarck, incluindo o corte, a limpeza e a destinação adequada dos resíduos gerados.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida – PR, 27 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:EA39C409

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº029.2026

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Revoga a Resolução nº 009/2026, designa servidora para o exercício da função de Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Flórida e concede gratificação, nos termos da Lei nº 828/2026-L.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 009/2026, de 17 de abril de 2026, que concedeu adicional por encargo extraordinário (AEX) à servidora SUELEN GUTIERREZ VOGLER, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, ressalvados os efeitos produzidos até a data de início do exercício da função de que trata o art. 2º.
Art. 2º Fica designada, nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 828/2026-L, a servidora SUELEN GUTIERREZ VOGLER, ocupante do cargo efetivo de Advogada, para exercer a função de Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Flórida.
Art. 3º No exercício da função, a servidora desempenhará as atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 828/2026-L, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo de que é titular.
Art. 4º Pelo exercício da função, a servidora fará jus à gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do § 1º do artigo 15 da Lei nº 614/2019-L, com efeitos a partir da data de início do exercício da função.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Flórida, aos 27 dias do mês de outubro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:D92139A9

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 2/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 2/2026

Por meio desta, o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e hospedagem de sistemas informatizados integrados de gestão pública destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Orçamento – PPA, LDO e LOA.	Mês	03	R$ 176,92	R$ 530,76
02	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	03	R$ 404,51	R$ 1.213,53
03	Sistema de Tesouraria	Mês	03	R$ 184,25	R$ 552,75
04	Sistema de Atendimento ao TCE do Estado do Paraná	Mês	03	R$ 166,85	R$ 500,55
05	Sistema de Compras e Licitações	Mês	03	R$ 284,68	R$ 854,04
06	Sistema de Portal da Transparência	Mês	03	R$ 307,86	R$ 923,58
07	Sistema de Folha de Pagamento	Mês	03	R$ 366,86	R$ 1.100,58
08	Sistema de Portal do Servidor	Mês	03	R$ 181,95	R$ 545,85
09	Sistema de Patrimônio	Mês	03	R$ 337,87	R$ 1.013,61
TOTAL GLOBAL				**R$ 7.235,25**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO**

ESTABELECIDO ABAIXO, para o e-mailrpps@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 29 de outubro de 2026.
FIM:às 23h:59min – 04 de novembro de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 27 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:83EB9E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 830, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, observadas as normas constitucionais e a legislação federal aplicável.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO RPPS

Art.1º. Fica reestruturada a organização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida (FPSSPMF), cuja criação fica ratificada por meio desta Lei, como pessoa jurídica de direito público interno, prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira e orçamentária e patrimônio próprio, caracterizando-se como unidade gestora e órgão responsável pela administração do regime previdenciário.
Parágrafo único. É vedada a existência de mais de uma unidade gestora do RPPS no âmbito do Município, bem como a atribuição à unidade gestora de responsabilidades ou obrigações estranhas às suas finalidades previdenciárias, observada a legislação federal aplicável.

Art.2º. A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município de Flórida compreende:
I – Diretoria Executiva;
II – Conselho Municipal de Previdência – CMP, na qualidade de Conselho Deliberativo;
III – Conselho Fiscal;
IV – Comitê de Investimentos.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.3º. A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência é o órgão de execução e administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida e será composta pelos seguintes membros:
I – Diretor-Presidente;
II – Diretor de Finanças e Contabilidade;
III – Diretor de Benefícios.
§1º Para o primeiro mandato, o Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicação, dentre os servidores efetivos e estáveis ativos ou inativos vinculados ao RPPS, desde que cumpra os requisitos e possua a qualificação necessária para o exercício da função, nos termos da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, observado o disposto no art. 4º desta Lei.
§ 2º Para o primeiro mandato, os demais Diretores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Diretor-Presidente, dentre os servidores efetivos e estáveis ativos ou inativos vinculados ao RPPS, observado o disposto no art. 4º desta Lei.
§3º. O Diretor de Finanças e Contabilidade deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para o exercício das atribuições da função de atividades privativas de profissional de contabilidade.
§ 4º. O primeiro mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, contados da posse.
§ 5º. Encerrado o primeiro mandato, os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos por eleição, mediante votação de chapa composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor de Finanças e Contabilidade e pelo Diretor de Benefícios, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.
§ 6º. Proclamado o resultado, o Chefe do Poder Executivo nomeará e dará posse aos integrantes da chapa eleita, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
§ 7º. As regras do processo eleitoral serão tratadas em documento específico, por meio de resolução do Conselho Deliberativo, observado o disposto na Seção V desta Lei.
§ 8º. Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria Executiva após o primeiro mandato, será realizada nova eleição para o preenchimento do cargo vago, na forma do § 7º, cabendo ao eleito completar o mandato em curso. Vagando o cargo durante o primeiro mandato, o substituto será nomeado na forma dos §§ 1º e 2º, para completar o período de 3 (três) anos.
§ 9º. Até a posse do eleito, o Chefe do Poder Executivo designará substituto interino, dentre servidores que atendam aos requisitos do art. 4º desta Lei.

Art.4º. Os membros da Diretoria Executiva da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deverão atender aos requisitos mínimos:
I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II – possuir certificação profissional e habilitação comprovadas, nos termos da legislação federal aplicável aos RPPS, especialmente da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações;
III – possuir comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV – possuir formação acadêmica em nível superior;
V – atender aos demais requisitos que venham a ser estabelecidos pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser comprovados e mantidos durante o exercício da função, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos pela legislação federal.

Art.5º. É requisito para a investidura na função de Diretor a condição de segurado do RPPS, cuja perda acarretará a destituição da função.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função até que seu sucessor assuma.

Art.6º. Os dirigentes da unidade gestora responderão, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observados o dolo ou a culpa, a relação de causalidade, a extensão de sua participação e o devido processo legal.
§ 1º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação própria.
§ 2º. Nas hipóteses previstas na legislação federal, especialmente em relação às aplicações e investimentos dos recursos previdenciários, a responsabilidade será apurada na medida da participação de cada agente.

Art. 7º. Compete à Diretoria Executiva:
I – Ao Diretor-Presidente:
a) representar a unidade gestora do RPPS;

b) coordenar as Diretorias, presidindo suas reuniões conjuntas;
c) autorizar, conjuntamente com o Diretor de Finanças e Contabilidade, as despesas, movimentações financeiras, transferências, pagamentos, aplicações e investimentos dos recursos do Fundo de Previdência;
d) celebrar, em nome do RPPS, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive as de prestação de serviços por terceiros;
e) encaminhar as contas anuais da unidade gestora para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Previdência;
f) exercer competência residual quanto às matérias administrativas da unidade gestora, quando inexistir atribuição específica de outro órgão da estrutura administrativa do Fundo de Previdência;
g) executar as ações de gestão administrativa, gestão de recursos, planejamento financeiro, e gerenciamento dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, zelando por sua integridade, bem como coordenar e acompanhar as atividades relativas à avaliação atuarial, que deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado;
h) controlar os prazos de mandato, bem como acompanhar o cumprimento dos requisitos para o exercício das atribuições criadas por esta Lei;
i) praticar os demais atos atribuídos por esta Lei, bem como deliberar sobre outros assuntos previstos como de sua competência na legislação aplicável aos RPPS;

II – Ao Diretor de Finanças e Contabilidade:
a) auxiliar o Diretor-Presidente nas atividades de gestão administrativa, planejamento financeiro e orçamentário anual e plurianual, recebimentos e pagamentos, aplicações e investimentos, cálculos atuariais e gerenciamento dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, zelando por sua integridade;
b) acompanhar a arrecadação, o registro e a guarda das contribuições, rendas e quaisquer outros valores devidos ao RPPS;
c) acompanhar os processos licitatórios e de credenciamento, realizando as atividades correlatas necessárias;
d) planejar e executar o sistema de registro das operações contábeis do Fundo de Previdência, atendendo às necessidades administrativas e legais;
e) escriturar analiticamente os atos administrativos e financeiros, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, de modo a possibilitar os controles contábeis e orçamentários;
f) encaminhar os relatórios de gestão, investimentos e pessoal aos órgãos de fiscalização e controle, observando rigorosamente os prazos legais para prestação de contas;
g) registrar e contabilizar os documentos, analisando-os e orientando seu processamento, adequando-os ao plano de contas, de modo a assegurar a correta apropriação contábil;
h) analisar, conferir, elaborar e assinar os balancetes e demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, em atendimento às exigências legais;
i) controlar e executar o orçamento, analisando documentos e elaborando relatórios e demonstrativos;
j) cumprir as obrigações de pagamento a terceiros, registrar os saldos orçamentários e extraorçamentários e acompanhar sua movimentação nas contas bancárias;
k) acompanhar o fluxo de caixa das contas bancárias, conferindo relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;
l) acompanhar o registro das entradas e saídas de recursos financeiros, mantendo a organização dos gastos e dos rendimentos;
m) assessorar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como avaliar a eficiência de seus resultados, verificando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
n) elaborar demonstrativos contábeis periódicos relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentação dos resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, bem como os demonstrativos e relatórios necessários à prestação de contas aos órgãos governamentais, de controle e fiscalização;
o) executar as demais atividades correlatas;

III – Ao Diretor de Benefícios:
a) prestar atendimento aos segurados do RPPS;
b) realizar as atividades referentes à inscrição e à atualização cadastral dos segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
c) realizar o processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento;
d) manter atualizada a documentação legal pertinente aos benefícios previdenciários e aos segurados e beneficiários do RPPS;
e) executar as atividades relativas à compensação previdenciária;
f) alimentar e manter atualizados os sistemas operacionais necessários e os sistemas dos órgãos governamentais, de controle e fiscalização;
g) auxiliar os demais Diretores nas atividades de gestão administrativa e financeira;
h) executar as demais atividades correlatas e afins.
Parágrafo único. O Diretor-Presidente será o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida – PR, devendo possuir, previamente ao exercício da função, a certificação e a habilitação exigidas pela legislação federal.

SEÇÃO II
DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 8º. O mandato de conselheiro é privativo de servidor público ativo ou inativo vinculados ao RPPS, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação federal.

Art. 9º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão indicados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, e um representante dos segurados em cada Conselho será escolhido pelos próprios segurados, na forma dos arts. 13, 15 e 17 a 20 desta Lei.

Art.10. São requisitos para a investidura e permanência na função de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:
I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II – possuir certificação profissional e habilitação comprovadas, nos termos da legislação federal aplicável aos RPPS, especialmente da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações;
III – não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo disciplinar e, na hipótese de ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, ter transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta.
Parágrafo único. A certificação profissional exigida para os membros dos Conselhos observará os percentuais mínimos, prazos e modalidades e demais condições estabelecidas na legislação federal.

Art.11. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal reunir-se-ão, respectivamente, com a presença da maioria de seus membros, em sessões ordinárias mensais, deliberando por maioria dos votos dos membros presentes, sendo impedido de votar aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o segundo grau civil, a qualquer parte interessada.
§ 1º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão ser convocados extraordinariamente por seus respectivos Presidentes.
§ 2º. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo situação de urgência devidamente justificada.
§ 3º. As reuniões deverão ser lavradas em Atas, pelos seus respectivos Conselhos, e publicadas na página oficial do RPPS.

Art.12. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções nas hipóteses previstas nesta Lei, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas no mesmo ano civil.
§ 1º. Em caso de ausência por motivo de saúde, caberá ao Diretor-Presidente avaliar e homologar a respectiva justificativa.
§ 2º. Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância definitiva, será convocado o próximo

conselheiro suplente, para substituir o membro efetivo até a conclusão do mandato.
§ 3º. Cada membro terá um suplente, indicado ou escolhido da mesma forma que o titular.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO
Art.13. Fica ratificada a criação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, na qualidade de Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada da unidade gestora do RPPS, responsável pela deliberação sobre as políticas e diretrizes estratégicas do Regime Próprio de Previdência Social, composto pelos seguintes membros, para mandato de 4 (quatro) anos, admitidas reconduções sucessivas:
I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
III – 1 (um) representante dos segurados, servidor ativo ou inativo vinculado ao RPPS, escolhido por eleição pelos próprios segurados e comunicado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida – FPSSPMF ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.
§ 1º. Os membros serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a indicação prevista nos incisos deste artigo.
§ 2º. A Presidência do Conselho Deliberativo será escolhida por votação dentre seus membros.

Art.14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, entre outras, as seguintes atribuições:
I – apreciar e aprovar, no âmbito de sua competência, a proposta orçamentária do Fundo de Previdência, antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo, observada a legislação orçamentária;
II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo de Previdência;
III – acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
IV – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – acompanhar a aplicação dos recursos RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos, observadas a legislação aplicável e a Política de Investimentos;
VI – emitir parecer sobre as propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários, quando submetidas à sua apreciação;
VII – propor alterações das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais;
VIII – aprovar a Política de Investimentos do RPPS para o exercício seguinte e suas alterações, nos termos da legislação aplicável;
IX – garantir o pleno acesso dos segurados e beneficiários às informações referentes à gestão do RPPS, observadas as normas de transparência e proteção de dados;
X – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e as providências adotadas;
XI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII – deliberar sobre o aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS, bem como sobre outros assuntos pertinentes à sua atuação previstos na regulamentação aplicável;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIV – analisar e deliberar sobre qualquer projeto de alteração da legislação de regência do RPPS, por maioria absoluta, antes de sua submissão à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
XV – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da unidade gestora;
XVI – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das matérias de sua competência, observadas a legislação municipal e as normas gerais aplicáveis ao RPPS.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da unidade gestora do RPPS, que deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, composto pelos seguintes membros, para mandato de 4 (quatro) anos, admitidas reconduções sucessivas:
I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
III – 1 (um) representante dos segurados, servidor ativo ou inativo vinculado ao RPPS, escolhido por eleição pelos próprios segurados e comunicado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida – FPSSPMF ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.
§ 1º. Os membros serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a indicação prevista nos incisos deste artigo.
§ 2º. A Presidência do Conselho Fiscal será escolhida por votação dentre seus membros.
Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:
I – zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS;
II – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente quanto ao repasse das contribuições e dos aportes previstos;
III – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da unidade gestora;
IV – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – examinar o balanço anual, os balancetes e os demais atos de gestão;
VI – verificar a coerência das premissas e dos resultados da avaliação atuarial;
VII – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VIII – relatar ao Conselho Deliberativo as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

SEÇÃO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. Encerrado o primeiro mandato, e nas hipóteses de vacância, os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos por eleição, assim como o representante dos segurados em cada um dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos termos desta Seção.
Parágrafo único. O processo eleitoral será regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo, editada em prazo hábil, observadas as disposições desta Lei, que disporá, entre outras matérias, sobre a comissão eleitoral, o calendário, o registro de chapas e candidaturas, a votação, a apuração, a impugnação, os recursos e os critérios de desempate.

Art. 18. Poderão votar todos os segurados do RPPS, servidores ativos e inativos e pensionistas, em votação direta.

Art. 19. Somente poderão concorrer à Diretoria Executiva os servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, segurados do RPPS, que atendam aos requisitos dos arts. 4º e 5º e do § 3º do art. 3º desta Lei, e à representação dos segurados nos Conselhos os servidores que atendam aos requisitos dos arts. 8º e 10.
§1º. A Diretoria Executiva concorrerá por chapa completa, composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor de Finanças e Contabilidade e pelo Diretor de Benefícios.
§ 2º. Na hipótese de vacância, as candidaturas serão individuais, para o cargo vago.

Art. 20. Será eleita a chapa ou o candidato que obtiver o maior número de votos, cabendo à comissão eleitoral proclamar o resultado e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação e posse dos eleitos.
§ 1º. Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate estabelecido na resolução.
§ 2º. Na eleição do representante dos segurados nos Conselhos, o segundo mais votado será o suplente.

SEÇÃO VI
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 21. Fica ratificada a criação do Comitê de Investimentos, órgão colegiado de assessoramento ao processo decisório de formulação, acompanhamento e execução da Política de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, composto por 3 (três) membros.
§ 1º. O Comitê de Investimentos será integrado pelo Diretor-Presidente, na qualidade de membro nato, e por 2 (dois) membros nomeados pelo Diretor-Presidente dentre os servidores municipais efetivos, ativos ou inativos, que atendam aos requisitos previstos na legislação federal aplicável.
§ 2º. O mandato dos membros nomeados será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 3º. Os membros titulares que compuserem o Comitê de Investimentos deverão possuir, previamente ao exercício da função, a certificação profissional exigida pela legislação federal, bem como atender aos demais requisitos legais, inclusive quanto à inexistência das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 4º. O responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida será o Diretor-Presidente, que deverá possuir, previamente ao exercício da função, a certificação profissional exigida para a gestão das aplicações dos recursos do RPPS, conforme a legislação federal.
§ 5º. O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor-Presidente, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, competindo-lhe a coordenação das reuniões e a execução das deliberações técnicas do colegiado.
§ 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente.
§ 7º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional aplicáveis aos RPPS e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.
§ 8º. As decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em atas, nas quais deverão constar os respectivos fundamentos técnicos, observados os princípios da transparência, da segurança, da prudência e da gestão de riscos.

Art. 22. Ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos e aos membros do Comitê de Investimentos compete, entre outras, as seguintes atribuições:
I – deliberar, dentro das respectivas competências e alçadas, sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na legislação do Conselho Monetário Nacional, especialmente a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como os limites estabelecidos na Política de Investimentos e nas demais normas aplicáveis;
II – avaliar a conjuntura econômica;
III – discutir cenários e deliberar sobre propostas para adequação do plano anual de execução da Política de Investimentos, em conformidade com a Política de investimentos aprovada e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias da unidade gestora;
IV – avaliar o desempenho da carteira de investimentos, com base em relatórios elaborados pelo Diretor de Finanças e Contabilidade e/ou por empresa especializada em consultoria de investimentos;
V – avaliar e fundamentar suas decisões nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
VI – propor critérios e procedimentos gerais para a aplicação de recursos no mercado financeiro, bem como para a aquisição e/ou alienação de imóveis, podendo contar com o assessoramento de profissionais e/ou consultores externos devidamente habilitados;
VII – analisar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes do edital de credenciamento e normas legais, considerando, no mínimo:
a) atos de registro ou autorização do Banco Central do Brasil – BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou do órgão competente;
b) histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, da CVM ou de órgãos competentes que desaconselhem o relacionamento;
VIII – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.

SEÇÃO VII
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 23. Ficam instituídas a **gratificação de função** aos membros da Diretoria Executiva e a **gratificação por presença (jeton)** aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao cargo efetivo ou dos proventos de inatividade, a serem custeadas com recursos provenientes da taxa de administração, nos seguintes valores:
I – o Diretor-Presidente fará jus à gratificação de função no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
II – os demais Diretores farão jus à gratificação de função no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
III – os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal que possuírem a certificação profissional exigida farão jus à gratificação por presença (jeton), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por reunião ordinária ou extraordinária, limitada a 1 (uma) concessão mensal;
IV – os membros titulares do Comitê de Investimentos que possuírem a certificação profissional exigida farão jus à gratificação por presença (jeton), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por reunião ordinária ou extraordinária, limitada a 1 (uma) concessão mensal.
§ 1º. Para fins de preservação do poder aquisitivo da moeda, os valores constantes dos incisos I, II, III e IV serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§2º. A gratificação de função e o jeton previstos nesta Lei não serão acumuladas com outras gratificações ou jetons, não incidirá contribuição previdenciária, e tais parcelas não serão incorporadas aos vencimentos, nem integrarão o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 24. Para o recebimento da gratificação de função e da gratificação por presença (jeton) previstas nesta Lei, são condições específicas e obrigatórias:
I – participar das reuniões ordinárias de cada segmento previstas nesta Lei e das reuniões extraordinárias, sempre que convocado;
II – cumprir as obrigações e atribuições estabelecidas nos artigos específicos desta Lei, bem como os requisitos exigidos para o preenchimento da função.
Parágrafo único. A gratificação de função e o jeton previstos nesta Lei terão natureza indenizatória e poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer momento, em relação ao membro que descumprir as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de 3(três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Até que sejam realizadas as indicações e a eleição dos representantes dos segurados previstas nos arts. 13 e 15, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear, em caráter excepcional e transitório, os membros dos respectivos conselhos, dentre os servidores públicos efetivos ativos ou inativos, que possuam notório conhecimento em previdência municipal, observados os requisitos previstos nesta Lei e na legislação federal.
Parágrafo Único. O mandato dos membros nomeados nos termos deste artigo terá um prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado pelo período estritamente necessário à conclusão das indicações e da eleição e à posse dos novos conselheiros, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 26. O RPPS promoverá capacitação continuada dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, observadas as exigências estabelecidas na legislação federal.

Art. 27. Até que torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor-Presidente, poderá ser cedido servidor público do próprio município, segurado do RPPS, caso haja necessidade para exercer atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, na forma estabelecida na legislação municipal, com ônus para a entidade de origem.

Art. 28. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da legislação previdenciária vigente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3118A222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.669, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.669, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora para a função de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde (APS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância estratégica da Atenção Primária em Saúde (APS) como ordenadora da rede, considerando a necessidade de um profissional para a coordenação geral da APS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIMONE ROSSETO CANONICI PASTRE, Matrícula 2-01176, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadora da APS, entre outras:
I - Supervisionar e apoiar os Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Coordenar a elaboração e monitoramento de protocolos clínicos e de acesso (Regulação);
III - Gerenciar a execução das metas da APS;
IV - Coordenar o processo de territorialização;
V - Articular as ações da APS com a Vigilância em Saúde e a Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:663A03DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece o cronograma e a proteção de carga horária para reuniões internas das equipes de Atenção Primária em Saúde (APS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir tempo protegido para planejamento, análise de casos e educação permanente das equipes de APS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma fixo para reuniões internas em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), com proteção de carga horária dos profissionais.

Art. 2º As reuniões de equipe (multiprofissional) deverão ocorrer:
I - Periodicidade: mensalmente.
II - Carga Horária Protegida: Mínimo de 2 horas mensal.
III - Horário Fixo: Todas as últimas quarta-feira do mês, das 9h30min às 11h30min.

Art. 3º Durante o período da reunião (Art. 2º, III), o atendimento na UBS ficará restrito a acolhimento de demandas espontâneas de urgência, sendo suspensos os agendamentos de rotina.

Art. 4º As reuniões deverão ser utilizadas para:
I - Alinhamento e planejamento das ações no território;
II - Problematização da realidade e análise de indicadores;
III - Estudo de casos clínicos;
IV - Ações de Educação Permanente em Saúde.

Art. 5º O Coordenador da UBS é o responsável por garantir a execução do cronograma e o registro das reuniões em Ata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2166258F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa MHFH PAPELARIA LTDA ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, até o dia 30 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) do acumulado do INPC do período de novembro de 2025 a setembro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 366.468,01 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 717.880,42 (setecentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 23 de outubro de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
MHFH PAPELARIA LTDA ME

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C9FEFA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Lucinéia Ferreira da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Lucinéia Ferreira da Costa, Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01282, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:37E25174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 016/2026

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR, a redesignação do ponto facultativo do **Dia do Servidor Público (28/10)** para a **Sexta-Feira dia (30/10)**, aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, dentro das condições fixadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:F70D9080

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO PREGAO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 468/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MULTIMÍDIA PARA O CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 19/10/2026 - 08h00min até 30/10/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/11/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de outubro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

DOS FATOS e DA JUSTIFICATIVA
Abertamente programada para o dia 30/10/2026 a sessão pública de abertura da presente licitação coincide com o feriado do dia do servidor, instituído por [Decreto Municipal nº 90/2026].
Considerando que o ordenamento jurídico pátrio veda a prática de atos processuais administrativos em dias não úteis, e visando assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e, fundamentalmente, da **ampla competitividade**, faz-se necessária a alteração da data inicialmente prevista.
O adiamento garante que os licitantes tenham pleno suporte técnico, operacional e administrativo da equipe de apoio e do Agente de Contratação/Pregoeiro no momento da abertura do certame, evitando prejuízos ou nulidades.
DA BASE LEGAL
A presente decisão fundamenta-se no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, que dispõe sobre a contagem de

prazos em dias úteis, bem como no princípio da ampla competitividade.

3. DA NOVA DATA E DA PUBLICIDADE
Diante do exposto, **DELIBERO pelo adiamento** da sessão de abertura, que fica redesignada para o dia **04/11/2026 – 09horas**,
Determino a imediata publicação deste aviso de adiamento nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial e site institucional), reabrindo-se ou mantendo-se os prazos legais conforme o caso, garantindo a transparência do certame.

Foz do Jordao-Paraná, 27 de outubro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7CB6484C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PARANÁ, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA TREINAMENTO, COMPETIÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 29/10/2026 - 08h00min até 11/11/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 11/11/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 11/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de outubro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BC572A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000002/2026 PROCESSO ADM: Nº 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000002/2026
Processo Adm: Nº 09/2026

Objeto: Aquisição de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão - PREVFOZ

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.589,94 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos): TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA (10828263000147) com os lotes: 1, 5, 8 no valor total de R$ 4.882,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais). 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA (49387926000170) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). STELAR TECNOLOGIA LTDA (52750930000166) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.838,00 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais). FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES ME (10206689000169) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA (66242692000192) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.088,97 (um mil e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO (29142104000112) com os lotes: 6 no valor total de R$ 830,97 (oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 27 de outubro de 2026

JOSELAINE PRESA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:CAD0B7EC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
PORTARIA 02-26 PENSÃO

PORTARIA N. 002/2026

SÚMULA: Concede pensão à dependente do aposentado falecido Laercio Carlos Pflanzer e dá outras providências.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 179/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pensão à Sra. Glorinha Aparecida Pflanzer, convivente, com vitalícia de 100%, dependente do aposentado falecido Laercio Carlos Pflanzer.

Art. 2º - O valor total da pensão é R$ 4.028,69 (Quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), concedido de acordo com o art. 1º desta Portaria, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Municipal 179/2002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de outubro de 2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:07A8D0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 011/2026
Portaria nº 173/2026

Contrato Administrativo nº 159/2025

Interessados: PREMOLFOZ Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda.; Luciano Matulle; Cristiano Schirmer.
Assunto: Julgamento do relatório final da Comissão Processante e aplicação de penalidades.

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 173/2026, destinado à apuração de irregularidades relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 159/2025, celebrado entre o Município de Foz do Jordão e a empresa PREMOLFOZ Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda., cujo objeto compreende a construção do Portal de Entrada Municipal.
Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou relatório final, datado de 14 de outubro de 2026, no qual examinou as circunstâncias da execução contratual, as manifestações dos envolvidos e os documentos constantes dos autos, concluindo pela ocorrência de irregularidades contratuais e falhas no exercício das atribuições de fiscalização e gestão.
Ao final, recomendou a aplicação de penalidade de advertência à empresa contratada, suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Luciano Matulle e advertência ao servidor Cristiano Schirmer.
Vieram os autos para apreciação e decisão da autoridade superior. É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública possui o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, exigindo o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares e a atuação diligente dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.
A responsabilização administrativa, contudo, deve observar a legalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e a individualização das condutas, considerando a natureza das infrações, sua gravidade, as circunstâncias demonstradas nos autos e os antecedentes funcionais, quando juridicamente pertinentes.
Examinados os elementos apresentados, acolho parcialmente as conclusões da Comissão Processante, reconhecendo a existência das irregularidades apuradas, mas promovendo adequação da penalidade recomendada ao servidor Luciano Matulle, pelos fundamentos a seguir expostos.
1. Da responsabilidade da empresa PREMOLFOZ
O conjunto documental evidencia irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa PREMOLFOZ Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda., especialmente quanto ao atraso na execução de parcela integrante do objeto contratual, referente à escultura prevista no projeto do Portal de Entrada Municipal.
A contratação de profissional especializado para a confecção da peça artística não afasta a responsabilidade da empresa contratada perante o Município, a quem incumbia assegurar a execução do objeto nas condições e nos prazos contratualmente estabelecidos.
A eventual participação de terceiros na execução de atividades vinculadas ao contrato também deve observar os limites e as condições previstos no instrumento contratual, especialmente a cláusula 6.1, que veda a subcontratação do objeto.
Independentemente da qualificação jurídica atribuída à contratação do profissional responsável pela escultura, permanece demonstrada a responsabilidade da PREMOLFOZ pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto ao prazo de execução.
Dessa forma, considerando a inexecução parcial apurada, a natureza da irregularidade e a proporcionalidade da resposta administrativa, acolho a recomendação da Comissão e aplico à empresa PREMOLFOZ a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A penalidade mostra-se adequada às circunstâncias examinadas, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações contratuais remanescentes e da adoção de providências administrativas eventualmente necessárias à conclusão do objeto.
2. Da responsabilidade funcional do servidor Luciano Matulle
Quanto ao servidor Luciano Matulle, designado para exercer atribuições de fiscalização técnica do Contrato Administrativo nº 159/2025, os elementos constantes dos autos evidenciam falhas no cumprimento dos deveres inerentes à função fiscalizatória.
A fiscalização contratual não se limita ao acompanhamento informal da execução dos serviços, abrangendo também o controle dos prazos, o registro das ocorrências relevantes e a comunicação tempestiva de irregularidades ao gestor contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.
No caso, constatou-se que o prazo de execução contratual transcorreu sem que fossem adotadas, tempestivamente, as providências formais necessárias à comunicação e ao tratamento do atraso verificado na execução da peça artística.
Os documentos juntados às fls. 141 e seguintes, notadamente a solicitação de viagem técnica e os registros de acompanhamento da confecção da escultura, demonstram que o servidor realizou iniciativas relacionadas ao acompanhamento do objeto contratado.
Entretanto, tais providências não afastam a falha funcional apurada, uma vez que o acompanhamento técnico não substitui a obrigação de registrar formalmente as ocorrências relevantes e comunicar, em tempo oportuno, o descumprimento dos prazos contratuais.
A omissão identificada configura descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor à responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 276 e 279 da Lei Municipal nº 005/1997.
Não obstante, a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias recomendada pela Comissão merece reavaliação.
O art. 282 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais estabelece que a aplicação das penalidades deve considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para o serviço público e os antecedentes funcionais do servidor.
Embora o relatório tenha mencionado a decisão proferida no Processo Administrativo nº 010/2026, publicada em 18 de setembro de 2026, como fundamento para o reconhecimento de reincidência, entendo que, no presente julgamento, a referência a esse procedimento não constitui fundamento suficiente para justificar, por si só, o agravamento da penalidade à suspensão.
A reincidência disciplinar exige a demonstração dos respectivos pressupostos legais e sua adequada correlação temporal com a conduta examinada, não sendo recomendável a aplicação automática de sanção mais gravosa sem fundamentação específica.
Além disso, a conduta ora apurada, embora reprovável e passível de responsabilização, corresponde essencialmente à falta de cumprimento dos deveres de fiscalização e comunicação tempestiva, hipótese para a qual o art. 283, inciso II, da Lei Municipal nº 005/1997 prevê expressamente a penalidade de repreensão por escrito.
Considero, ainda, que os documentos apresentados pelo servidor revelam a existência de iniciativas de acompanhamento da execução contratual, circunstância que, embora não exclua sua responsabilidade, deve ser ponderada na dosimetria da sanção.
Assim, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da responsabilidade, afasto a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias proposta pela Comissão Processante e aplico ao servidor Luciano Matulle a penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO, com fundamento nos arts. 281, inciso II, 282 e 283, inciso II, da Lei Municipal nº 005/1997.
A medida mostra-se suficiente e adequada à reprovação da conduta e à prevenção de novas irregularidades, sem desconsiderar a relevância dos deveres inerentes à fiscalização dos contratos administrativos.
3. Da responsabilidade funcional do servidor Cristiano Schirmer
Em relação ao servidor Cristiano Schirmer, responsável pela gestão contratual, a Comissão Processante identificou falhas relacionadas ao acompanhamento administrativo da execução do Contrato nº 159/2025 e à adoção das providências necessárias diante das dificuldades verificadas na execução do objeto.
Compete ao gestor contratual acompanhar o desenvolvimento da contratação, articular as providências administrativas necessárias e atuar diante das irregularidades formalmente identificadas, observadas as atribuições específicas estabelecidas no contrato e nos atos de designação.
Os registros constantes dos autos demonstram a participação do servidor em encaminhamentos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive no procedimento de solicitação de viagem técnica apresentado por Luciano Matulle.
Tal circunstância, contudo, não afasta a necessidade de atuação diligente na gestão do contrato, especialmente quanto à identificação

de pendências, ao acompanhamento dos prazos e ao encaminhamento das providências administrativas cabíveis.
Diante das falhas funcionais identificadas e considerando a natureza da conduta, a extensão da responsabilidade atribuída ao gestor e a proporcionalidade da medida, acolho a recomendação da Comissão Processante e aplico ao servidor Cristiano Schirmer a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos dos arts. 281, inciso I, 282 e 283, inciso I, da Lei Municipal nº 005/1997.
A penalidade possui caráter corretivo e preventivo, mostrando-se suficiente diante das circunstâncias examinadas.

III – DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente pelo art. 286, inciso I, da Lei Municipal nº 005/1997, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 011/2026, DECIDO:
I – ACOLHER PARCIALMENTE o relatório final apresentado pela Comissão Processante, mantendo suas conclusões quanto à existência das irregularidades contratuais e funcionais apuradas, com adequação da penalidade proposta ao servidor Luciano Matulle;
II – APLICAR à empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais apuradas;
III – AFASTAR a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias proposta em relação ao servidor LUCIANO MATULLE, por entender que, diante das circunstâncias concretas, não se encontra suficientemente justificada a aplicação da sanção mais gravosa;
IV – APLICAR ao servidor LUCIANO MATULLE a penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO, com fundamento nos arts. 281, inciso II, 282 e 283, inciso II, da Lei Municipal nº 005/1997, em razão do descumprimento dos deveres de fiscalização, especialmente pela ausência de registro e comunicação formal tempestiva do atraso na execução contratual;
V – APLICAR ao servidor CRISTIANO SCHIRMER a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos arts. 281, inciso I, 282 e 283, inciso I, da Lei Municipal nº 005/1997, pelas falhas verificadas no exercício das atribuições de gestão contratual;
VI – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e ao setor de Recursos Humanos que promovam as providências administrativas necessárias à formalização das penalidades funcionais, com os registros cabíveis nos assentamentos individuais dos servidores, observado o art. 289 da Lei Municipal nº 005/1997;
VII – DETERMINAR ao setor competente que providencie o registro da penalidade aplicada à empresa contratada nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – DETERMINAR a ciência formal dos interessados acerca desta decisão, assegurando-se os meios de impugnação administrativa legalmente cabíveis;
IX – DETERMINAR que a Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra adote, caso ainda necessárias, as providências pertinentes à regularização das pendências contratuais, ao acompanhamento da conclusão do objeto e à prevenção de irregularidades semelhantes.
A presente decisão fundamenta-se na apreciação individualizada das condutas, na valoração dos elementos constantes dos autos e na aplicação proporcional das sanções legalmente previstas, constituindo julgamento próprio da autoridade competente, com acolhimento parcial das conclusões da Comissão Processante.
Publique-se na forma legal.
Cientifiquem-se os interessados.
Cumpra-se.

Foz do Jordão/PR, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:55FE761E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 090/2026

DECRETO Nº. 090/2026

Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º Em razão da transferência disposta no artigo anterior, haverá expediente normal e regular em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 3º Os servidores que, em virtude da natureza de suas funções ou por necessidade do serviço público, forem escalados para trabalhar no dia 30 de outubro de 2026 cumprirão jornada normal de expediente, não sendo devida a remuneração por prestação de horas extraordinárias ou qualquer outra compensação financeira.
Art. 4º Os serviços considerados essenciais e de interesse público, em especial as áreas de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo e segurança, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme determinação de suas respectivas secretarias.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1AB777BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido servidora "**MARCELA CLAUDENISE KUASNEI"** portadora do RG n° 9.157.401-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.677.229-62, ocupante do Cargo efetivo de **"MERENDEIRA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A501E3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 032/2026

PORTARIA N.° 032/2026, de 27 de OUTUBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS** - matrícula de **n.º 67**, do Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, na data de **03/11/2026.**

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia **03/11/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de OUTUBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:33504CD5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 033/2026

PORTARIA N.° 033/2026, de 27 de OUTUBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: A Portaria de n.º 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º As férias referente ao **SEGUNDO** período deverão ser gozadas na data de **04/11/2026 a 08/11/2026.**

Art. 2º Oagente político definirá o período em que gozará o saldo de férias que possuí direito.

Art. 3º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que o presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de OUTUBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:107F35D0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

SÚMULA: Institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, revogando integralmente a Resolução nº 03, de 2016, bem como suas alterações posteriores, e estabelece outras providências de organização funcional e processual.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: **Resolução de n.º 001/2026.**

Art. 1º Fica instituído o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, na forma do texto anexo que constitui parte integrante e indissociável desta Resolução.
Art. 2º O texto anexo do Regimento Interno foi devidamente revisado, restando corrigidos os erros gramaticais, as inconsistências técnicas e os equívocos de remissão interna identificados nas propostas e nos rascunhos anteriores, visando assegurar a perfeita harmonia e a segurança jurídica de suas disposições.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no órgão oficial do Município de General Carneiro/PR.
Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário, de forma especial e integral a Resolução nº 03, de 2016, e todas as suas alterações subsequentes.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL
· CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA
· CAPÍTULO II
DA SEDE
· CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA
· CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
TÍTULO II - DOS VEREADORES
· CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES
· CAPÍTULO II
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO
· CAPÍTULO III
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO
· CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
· CAPÍTULO V
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR
TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
· CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO
· CAPÍTULO II
DA MESA
· Seção I
DA COMPOSIÇÃO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO
· Seção II
DA ELEIÇÃO
· Seção III
DA COMPETÊNCIA
· Subseção I

DO PRESIDENTE
· Subseção II
VICE-PRESIDENTE
· Subseção III
DOS SECRETÁRIOS
· Subseção IV
DA POLÍCIA INTERNA
· CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
· CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES
· Seção I
FINALIDADE E SUAS MODALIDADES
· Seção II
COMISSÕES PERMANENTES
· Subseção I
DA FORMAÇÃO E SUAS MODIFICAÇÕES
· Subseção II
DO FUNCIONAMENTO
· Subseção III
DOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS
· Subseção IV
DAS VAGAS
· Subseção V
DOS PARECERES
· Subseção VI
DA COMPETÊNCIA
· Seção III
COMISSÕES TEMPORÁRIAS
· Subseção I
DA COMPOSIÇÃO
· Subseção II
DA COMPETÊNCIA
TÍTULO IV - DAS SESSÕES DA CÂMARA
· CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
· Seção I
DAS SESSÕES SECRETAS
· Seção II
DO QUÓRUM
· CAPÍTULO II
DA SESSÃO PREPARATÓRIA
· CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
· Seção I
DO PEQUENO EXPEDIENTE
· Seção II
DA ORDEM DO DIA
· Seção III
DO GRANDE EXPEDIENTE
· Seção IV
DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS
· CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
· CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES
· CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS DEBATES
· Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
· Seção II
DO USO DA PALAVRA
· Seção III
DOS APARTES
· CAPÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM
· CAPÍTULO VIII
DO RECURSO DAS DECISÕES
· CAPÍTULO IX
DAS ATAS
TÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
· CAPÍTULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES
· CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
· CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
· CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE
· CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL
· CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO GERAL
TÍTULO VI -DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
· CAPÍTULO I
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS
· CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA
TÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
· CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES
· Seção I
DOS PROJETOS
· Subseção Única
DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS
· Seção II
DAS EMENDAS
· Seção III
DAS INDICAÇÕES
· Seção IV
DOS REQUERIMENTOS
· Subseção I
REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE
· Subseção II
REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
· Subseção III
REQUERIMENTOS VERBAIS
· Subseção IV
REQUERIMENTOS ESCRITOS
· Seção V
DAS MOÇÕES
TÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES
· CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES
· CAPÍTULO II
DO ADIAMENTO DA DICUSSÃO
· CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES
· CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE PAUTA
· CAPÍTULO V
DAS VOTAÇÕES
· Seção I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO
· Seção II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
· Seção III
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
· CAPÍTULO VI
DA REDAÇÃO FINAL
· CAPÍTULO VII
DA PREFERÊNCIA
· CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO DE URGÊNCIA
· CAPÍTULO IX
DA URGÊNCIA ESPECIAL
TÍTULO IX – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
· CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA
· CAPÍTULO II
LEIS ORÇAMENTÁRIAS

· Seção I
DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
· Seção II
DO ORÇAMENTO ANUAL
· Seção III
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
· CAPÍTULO III
DAS CODIFICAÇÕES
· CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DE LEIS
· CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DAS CONTAS
· Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
· Seção II
DA INSTAURAÇÃO
· Seção III
DO INQUÉRITO
· Seção IV
DO JULGAMENTO
· CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS
· CAPÍTULO VII
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS
· CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DA SUA REFORMA OU ALTERAÇÃO
· CAPÍTULO IX
SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO
· CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO
· CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS
TÍTULO X - DO PODER EXECUTIVO
· CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
· CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO
· CAPÍTULO III
DA LICENÇA DO PREFEITO
· CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO
· CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO XI - DOS ATOS MUNICIPAIS

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
· CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
· CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DE DADOS
· CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
· CAPÍTULO IV
DA VIGÊNCIA

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo local é a Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes a gestão dos assuntos de sua administração interna.

Art. 2º As funções Legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias e leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de medidas provisórias.

Art. 3º O controle de constitucionalidade no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal tem por finalidade assegurar a compatibilidade das normas internas e do processo legislativo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, prevenindo a elaboração, tramitação e aprovação de proposições inconstitucionais.

Parágrafo único. A verificação de constitucionalidade das proposições legislativas será realizada pelas comissões competentes e demais órgãos da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, do devido processo legislativo, da segurança jurídica e da supremacia da Constituição.

Art. 4º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quando à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas a estas as da Câmara Municipal, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Art. 6º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores e o Prefeito, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.

Art. 7º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 8º. A Câmara Municipal possui sua sede localizada na Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

§ 1º. A Câmara Municipal poderá funcionar em caráter itinerante, mediante a realização de sessões, audiências públicas e demais atividades legislativas em diferentes localidades do Município, com o objetivo de ampliar a participação popular, promover a cidadania e fortalecer a integração entre os munícipes e o Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno.

§ 2º. A realização das atividades legislativas itinerantes observará as condições de organização, funcionamento, publicidade e participação popular estabelecidas em regulamentação própria.

Art. 9º. No recinto destinado às reuniões do Plenário, é terminantemente proibida a afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que configurem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho profissional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de crucifixo, bíblia, galeria dos Presidentes da Câmara e dos Vereadores eleitos e obra artística de autor consagrado.

Art. 10. Havendo interesse público devidamente caracterizado, o recinto de reuniões da Câmara poderá ser utilizado para finalidades diversas das atividades legislativas ordinárias, desde que observados os critérios e as condições a serem estabelecidos em resolução específica.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 11. A legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, subdividida em 2 (dois) períodos de 6 meses cada.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 12. A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I - ordinária, de 1° de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro independentemente de convocação;

II -extraordinária, quando com este caráter for convocada.

§ 1° A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13. Ao Vereador é assegurado:

I– o pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento;

II–a inviolabilidade no exercício do mandato, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal;

III– participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

IV– votar na eleição da Mesa e nas comissões permanentes;

V–apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

VI– concorrer aos cargos da Mesa e das comissões, salvo impedimento legal e regimental;

VII– usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VIII– participar das comissões temporárias;

IX–dispor do assessoramento dos titulares das Assessorias Jurídica e Parlamentar, além dos demais servidores da Câmara Municipal, nas atividades relativas ao seu mister parlamentar.

Parágrafo único. É vedado ao Vereador integrar, na condição de membro, conselho municipal de natureza executiva ou órgão colegiado que exerça funções de gestão, administração ou execução de políticas públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. São deveres intrínsecos ao exercício da vereança, além dos já previstos na Lei Orgânica:

I– observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

II– desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

III– exercer com responsabilidade o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em comissão, não podendo se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV– comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

V– manter o decoro parlamentar;

VI– conhecer e observar o Regimento Interno;

VII– emitir, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VIII–propor, ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que considerar convenientes aos interesses do Município e da população;

IX– comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 15. Perderá o mandato o Vereador, quando:

I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – tiver seu procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar ou caracterizado como improbidade administrativa, nos termos da lei;

III – deixar de comparecer, em cada sessão anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – deixar de residir no Município;

V – perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

VI – sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado;

VII – houver determinação da Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VIII – utilizar-se do mandato para a prática de atos atentatórios às instituições vigentes.

§ 1º Além das hipóteses previstas no Código de Ética Parlamentar e neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II, III e VIII do caput, a perda do mandato será decidida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, mediante votação aberta e nominal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento previsto neste Regimento e as disposições da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, de eleitor do Município quite com suas obrigações eleitorais ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º A perda do mandato será formalizada por ato da autoridade competente, conforme o procedimento aplicável, dando-se ciência à Justiça Eleitoral quando cabível.

§ 5º A renúncia do Vereador submetido a processo recebido e instaurado que vise ou possa levar à perda do mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

§ 6º Nos processos de perda do mandato, será assegurado ao Vereador o exercício do direito de defesa em todas as fases, observados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento e na legislação aplicável.

§ 7º. O julgamento será realizado em sessões extraordinárias, para esse efeito convocadas.

§ 8º. Quando a deliberação for no sentido da culpabilidade do acusado, será expedida resolução de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

Art. 16. Extingue-se o mandato do Vereador, mediante declaração do Presidente da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – por falecimento do titular;

II – por renúncia formalizada.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, comunicará ao Plenário, fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o suplente, observado o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Caso haja omissão pelo Presidente da Câmara nas providências do parágrafo anterior, o suplente, ou qualquer membro da Câmara, poderá requerer a extinção do mandato por via judicial.

Art. 17. Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, para fins de cassação:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas, em decorrência da condição do Vereador;

II – a transgressão reiterada dos preceitos deste Regimento Interno;

III - a perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;

V - o comportamento vexatório ou indigno que comprometa a dignidade do Poder;

VI - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VII - o porte de arma no recinto do plenário.

CAPÍTULO III

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 18. O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:

I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

IV - para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

Art. 19. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões sem justificativa, sendo consideradas justificáveis as ausências por motivo relevante, devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora, para os efeitos legais e regimentais.

§1º A justificativa deve ser encaminhada à Mesa Diretora para deferimento antes do empenho mensal da contadoria.

§ 2°Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e permanecer até o final da sessão. O Vereador que chegar após o início da Ordem do Dia não

poderá registrar presença nem ingressar em plenário para participar da sessão, sendo-lhe atribuída falta, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.
§ 3° Os atrasos poderão ser justificados, mediante requerimento verbal ao Presidente, hipótese em que o Vereador assinará o livro de presença, registrando-se em ata a ocorrência.
§4° O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento verbal, registrando-se também em ata a ocorrência.
§5º A retirada do Vereador durante a sessão, quando não autorizada, ou sua falta injustificada implicará em desconto, nos respectivos subsídios, de valor correspondente a 20% (vinte por cento) por sessão em que se constatar a ocorrência.
Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo reassumir suas funções no decorrer da licença;
III - para desempenhar missões temporárias do interesse do Município, decorrentes de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovadas pelo Plenário;
IV - em face de licença-gestante ou de licença-paternidade.
§ 1°Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e IV.
§ 2°A licença-gestante e a licença-paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 3° O Vereador investido no cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, Coordenador ou equivalente, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.
§ 4° No caso do inciso l, encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada ou bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.
§ 5° Nas hipóteses dos incisos I, III (se a missão temporária decorrer de expressa designação da Câmara) e IV, o requerimento será despachado pelo Presidente.
§ 6° Nas hipóteses dos Incisos II e III (se a missão temporária não decorrer de expressa designação da Câmara), o requerimento será deliberado pelo Plenário, no período ordinário, e despachado pela Mesa, nos períodos de recesso.
§ 7° No caso de se afastar do território nacional, o Vereador dará prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.
§ 8° Para a efetivação da licença prevista no inciso I, faculta-se à Mesa Diretora determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

CAPÍTULO V
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 21. Os líderes são os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para expressar pontos de vista sobre os assuntos em debate no Plenário.
Art. 22. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.
§ 1º. Na falta de indicação, será considerado líder o Vereador mais votado.
§ 2º. É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.
§ 3º. É facultado à bancada dos partidos políticos de oposição ao Governo Municipal indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o pensamento da oposição junto à Câmara Municipal.
§ 4º. O vereador que acumular lideranças deverá optar somente por um espaço destinado às lideranças parlamentares de que trata o art. 117, § 2°.
Art. 23. A existência de lideranças não impede que qualquer Vereador se dirija pessoalmente ao Plenário, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.
Art. 24. O exercício de liderança por integrantes da Mesa é permitido apenas quando a bancada for composta por um único Vereador, sendo, contudo, vedado ao Presidente da Câmara.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Art. 25. São órgãos da Câmara Municipal:
I – o Plenário;
II – a Mesa;
III – as Comissões;
IV – Conselho de Ética.

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 26. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legais para deliberar.
§ 1º. O local é o recinto de sua sede.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo capítulo referente à matéria, estatuído neste Regimento.
§ 3º. O número é o *quórum* determinado na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.
Art. 27. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais e regimentais explícitas em cada caso.
Parágrafo único. Quando não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 28. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV - dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;
V - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções;
VII - autorizar a concessão de serviços públicos, a concessão de direito real de uso e a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a permuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo;
IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
X - dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;
XI - autorizar a criação e a estruturação de Secretarias, Coordenadorias ou equivalentes;
XII - autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado;
XIII - dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;
XV - dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;
XVI - dispor sobre a denominação de próprios públicos e sobre a alteração desta;
XVII - dispor sobre normas urbanísticas.
Art. 29. Compete privativamente a Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
II - elaborar seu Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, segurança interna e a iniciativa de projeto de lei para criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços, bem como para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
V - conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;

VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, por mais de 15 (quinze) dias;
VII - nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;
VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento deste, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer;
c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito;
IX - fixar em cada legislatura, para a subsequente, os subsídios dos Vereadores;
X - convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;
XI - sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;
XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;
XIII - deliberar sobre a mudança temporária de sua sede;
XIV - manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;
XV - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVI - legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal;
XVII - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
XVIII - a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular;
XIX – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes.

CAPÍTULO II
DA MESA
Seção I
DA COMPOSIÇÃO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 30. A Mesa Diretora é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, independentemente de os mandatos consecutivos ocorrerem na mesma legislatura ou em legislaturas distintas.
§ 1º. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros, e em caso de empate com voto minerva do Presidente.
§ 2º. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário, assim como este pelo 2º Secretário.
§ 3º. Na ausência de todos os membros da Mesa, conforme parágrafo anterior assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, o qual convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.
Art. 31. No caso de vacância definitiva de cargo da Mesa, o seu preenchimento será efetuado mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento Interno.
§1º. Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a Presidência até o término do mandato da Mesa Diretora.
§ 2º. Assumindo o Vice-Presidente a Presidência em caráter definitivo, ficará vago o cargo de Vice-Presidente, que será preenchido mediante eleição, na forma deste Regimento Interno, para completar o restante do mandato.
§ 3º. Em caso de vacância definitiva dos cargos de 1º Secretário ou 2º Secretário, realizar-se-á eleição para preenchimento do respectivo cargo, para completar o restante do mandato.
§4º. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, até nova eleição, que se realizará dentro de 5 (cinco) dias.
Art. 32. O Vereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Art. 33. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas neste Regimento, ou delas se omitam, pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 1º. O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2º. Oferecida a representação será constituída comissão processante nos termos regimentais.

Seção II
DA ELEIÇÃO

Art. 34. No primeiro dia de cada Legislatura, após o cumprimento das formalidades previstas nos arts. 107 e 122 a 124 deste Regimento Interno, será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora.
§ 1º. Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, será realizada imediatamente a eleição.
§ 2º. A eleição para composição da Mesa Diretora será realizada de forma aberta nominal.
§ 3º. A chamada será procedida pelo Secretário *ad hoc*, obedecida a ordem alfabética dos votantes, respectivamente para o preenchimento dos seguintes cargos:
I – Segundo Secretário;
II – Primeiro Secretário;
III – Vice-Presidente;
IV – Presidente.
§ 4º. Para a realização da eleição a que se refere este artigo, o Presidente designará Vereador para secretariar os trabalhos, nos termos do parágrafo anterior.
§ 5º. Os Vereadores poderão concorrer a somente um cargo da Mesa Diretora.
§ 6º. Os Vereadores pronunciarão seu voto, indicando o nome do candidato de sua escolha.
§ 7º. A comprovação dos votos proferidos pelos Vereadores será feita mediante gravação em áudio e vídeo da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora.
Art. 35. O Presidente designará Secretário *ad hoc* para efetuar a anotação dos votos proferidos pelos vereadores.
§ 1º. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleito o que for mais votado.
§ 2º. Se o candidato não obtiver maioria simples proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição, para os cargos não preenchidos, considerando-se eleito o mais votado ou, permanecendo o empate, o mais votado no último pleito eleitoral.
§ 3º. Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.
Art. 36. A eleição para a renovação da Mesa, para o ano seguinte, será realizada às 19h00 (dezenove horas) do primeiro dia útil, após o término de cada sessão legislativa ordinária, independente de convocação, sendo a sessão presidida pela Mesa em exercício.
§ 1º. Não havendo *quórum* na sessão para eleição da Mesa, será marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do *quórum*, para que a Mesa seja eleita.
§ 2º. A posse ocorrerá no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte, em horário a ser previamente definido pela Mesa eleita.

Seção III
DA COMPETÊNCIA

Art. 37. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 38. Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:
I – tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
II – designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
III – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipais;
IV – propor projetos de lei destinados à criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções no âmbito da Câmara

Municipal, bem como à fixação ou alteração das respectivas remunerações iniciais;
V – propor projetos de lei que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
VI – expedir resoluções concessivas de licença de afastamento de Prefeito ou Vereadores;
VII – elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 31 de agosto, após aprovação do Plenário a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo na hipótese de não aprovação do Plenário a proposta elaborada pela Mesa;
VIII – enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 do mês de março, as contas do exercício anterior;
IX – representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
X – deliberar sobre a realização e convocação de sessões extraordinárias, e solenes;
XI – receber ou recusar as proposições apresentadas em observância das disposições regimentais;
XII – determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XIII - apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Casa;
IX - suplementar, mediante projeto de resolução, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária;
XV - solicitar, diretamente, mediante requerimento da comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara

Subseção I
DO PRESIDENTE

Art. 39. O Presidente da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno, cabendo-lhe:
I – representar a Câmara em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos, determinando as matérias que comporão a Ordem do Dia das Sessões;
III – interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – apresentar, quando solicitado, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas;
VIII – requisitar junto ao Executivo os recursos destinados às despesas da Câmara;
IX – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;
X – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes;
XI – exercer, em substituição, à Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
XII – designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno;
XIII – presidir a Mesa da Câmara;
XIV – convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em Lei;
XV – declarar destituídos membro da Mesa ou Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XVI – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com este Regimento, praticando todos os atos que, implícita ou explicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerado;
XVII – quanto às sessões da Câmara:
a) – abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;
b) – manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) – conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, a visitantes ilustres e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
d) – interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem e em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
e) – chamar atenção do Vereador quando esgotar o tempo a que tem direito;
f) – decidir as questões de ordem;
g) – anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dele constante;
h) – estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
i) – anunciar o resultado da votação;
j) – convocar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas nos termos regimentais;
k) – determinar a leitura pelo Vereador Secretário das atas, pareceres, projetos, requerimentos, ofícios e outras peças escritas sobre as quais deva o Plenário deliberar, ou tomar conhecimento, na conformidade do expediente de cada sessão;
l) – proceder à verificação do *quórum* de ofício ou a requerimento do Vereador.
XVIII – quanto às proposições:
a) – aceitá-las ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno, recusá-las;
b) – dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
c) – encaminhá-las às comissões permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste Regimento.
XIX – determinar a expedição de informações por escrito e de certidões, requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XX – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXI – administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a esta área da gestão;
XXII – representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
XXIII – credenciar profissional de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXIV – fazer expedir convites para sessões solenes da Câmara Municipal;
XXV – conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas pré-fixados;
XXVI – requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
XXVII – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) – receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) – encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como, os vetos rejeitados ou mantidos;
c) – solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer, ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;
d) – solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
e) – proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara, no final de cada exercício.
XXVIII – ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXIX – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XXX – quanto ao quadro de pessoal da Câmara:
a) fazer lavrar e assinar atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença,

atribuindo aos servidores do legislativo vantagens legalmente autorizadas;
b) determinar a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos;
c) aplicar penalidades;
d) – julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara;
e) praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão.
XXXI – exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do próprio recinto.
Art. 40. O Presidente da Câmara, para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo, salvo em períodos de recesso.
Art. 41. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação em sua função legislativa.
Art. 42. O Presidente não poderá tomar parte nas discussões das proposições, sem passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 43. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá manifestar-se contra o fato, cabendo-lhe recurso em plenário.
Art. 44. No exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser o Presidente interrompido ou aparteado.
Art. 45. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o *quórum* de votação de dois terços, de maioria absoluta e ainda nos casos de desempate, de destituição de membro da Mesa, de Comissões Permanentes e de outros previstos neste Regimento.

Subseção II
VICE-PRESIDENTE

Art. 46. O Vice-Presidente tem a competência precípua de substituição e a obrigação de promulgar normas caso o Presidente e o Prefeito, sucessivamente, se omitam nos prazos legais.

Subseção III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 47. Compete ao 1º Secretário:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e nos casos previstos neste Regimento Interno;
III – organizar o expediente e a Ordem do Dia;
IV – ler a matéria do expediente
V – ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;
VI – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos e na Tribuna Livre;
VII – cronometrar a duração do expediente da Ordem do Dia, do tempo dos oradores inscritos, inclusive na Tribuna Livre, anunciando o início e o término respectivos;
VIII – fiscalizar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
IX – gerir a correspondência da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e comunicados individuais aos Vereadores;
X – substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
XI – inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu regulamento;
XII – fazer assentamento de votos nas eleições.
Art. 48. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

Subseção IV
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 49. A segurança e o policiamento do edifício da Câmara competem à Mesa, sob a direção da Presidência.
Art. 50. Se, no recinto da Câmara, for cometida infração penal, o Presidente determinará a prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade policial, para que se instaure o devido inquérito.
Art. 51. As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que:
I - apresentem-se decentemente trajadas;
II - mantenham-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;
IV - não interpelem e respeitem os Vereadores;
V - atendam as determinações da Presidência;
VI - cumpram o que preceitua o artigo 99, §1º deste Regimento.
§1° Pela inobservância desses deveres, os assistentes perturbadores ficarão obrigados, pela Presidência, a se retirar do recinto da Câmara.
§ 2° Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.
§3° Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.
Art. 52. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:
I - Vereadores;
II - funcionários da Câmara, quando em serviço;
III - representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pela Presidência;
IV - pessoas excepcionalmente convidadas pela Presidência ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa.
Parágrafo único. Os representantes da imprensa terão direito a local reservado, designado pela Mesa, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.
Art. 53. A Câmara poderá adotar o uso de senhas, que serão distribuídas de forma equitativa para as partes interessadas, quando previsível o excesso de assistentes.
Parágrafo único. Não sendo possível a previsão do excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.
Art. 54. É expressamente proibido na sede da Câmara:
I - o porte de arma, salvo para policiais e, quando expressamente autorizado pela Presidência, para os membros da segurança;
II - a afixação de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de ordem promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, salvo nas dependências dos Gabinetes dos Vereadores;
III - o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 55. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.
Art. 56. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros e um suplente, para mandato de dois anos, indicados até o dia 10 de fevereiro no primeiro e no terceiro ano da legislatura, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos, federações ou blocos parlamentares não representados.
§ 1º Os líderes submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido, federação ou bloco parlamentar.
§ 2º Cada indicação será acompanhada de uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.
§ 3º Atendido o disposto nos parágrafos anteriores, o Presidente homologará a composição do Conselho, considerando-se automaticamente empossados os membros.
§ 4º Assumirá o suplente, exclusivamente nos casos de impedimento, suspeição e licença dos membros titulares.
Art. 57. Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.
Art. 58. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, bem como o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES
Seção I
FINALIDADE E SUAS MODALIDADES
Art. 59. As comissões são órgãos técnicos com a finalidade de:
I – examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir o respectivo parecer;
II – proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial;
III – investigar fatos determinados de interesse da administração ou representar o legislativo.
Art. 60. Aplicam-se às comissões da Câmara Municipal, permanentes ou especiais, no que couber, as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica Municipal, competindo-lhes, observadas as normas do Regimento Interno:
I – assegurar, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares na composição das comissões;
II – discutir e votar proposições cuja competência para deliberação seja atribuída às comissões pelo Regimento Interno, ressalvada a hipótese de recurso ao Plenário;
III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, para instruir matérias legislativas em tramitação ou tratar de assuntos de relevante interesse público relacionados à sua área de atuação;
IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimentos de autoridades ou cidadãos;
VI – apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, emitindo os respectivos pareceres;
VII – convocar, mediante requerimento da maioria de seus membros, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias Municipais e os dirigentes de órgãos não subordinados às Secretarias, para prestar informações sobre assuntos relacionados às respectivas atribuições;
VIII – constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, observados os requisitos de requerimento, finalidade, prazo e demais condições previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
IX – no âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito, realizar diligências, convocar Secretários, assessores e servidores municipais, tomar depoimentos de autoridades, ouvir investigados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos de repartições públicas e órgãos da administração indireta, bem como realizar diligências externas necessárias à investigação;
X – requisitar, pelas vias legalmente cabíveis, as medidas necessárias ao cumprimento de suas atribuições investigativas, inclusive mediante requerimento ao Poder Judiciário, quando não puderem ser realizadas diretamente;
XI – solicitar informações e documentos necessários às investigações, independentemente de deliberação do Plenário, observados os prazos estabelecidos pela própria Comissão Parlamentar de Inquérito;
XII – encaminhar as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito, independentemente de deliberação do Plenário, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando for o caso, para a apuração de responsabilidades;
XIII – requerer, mediante justificativa da necessidade e pertinência, a contratação de apoio técnico especializado para o desempenho das funções das Comissões Parlamentares de Inquérito.
§ 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
§ 2º. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por número inferior a um terço dos Vereadores dependerá de deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º. As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário, sem prejuízo do encaminhamento previsto no inciso XII deste artigo.
§ 4º. É vedado ao Presidente da Câmara integrar qualquer comissão.
Art. 61. As Comissões Permanentes, eleitas pelo período de 1 (um) ano, têm por objetivo estudar e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, podendo seus membros ser reconduzidos para o período subsequente, na forma deste Regimento Interno.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes serão assessoradas por servidor estável da Câmara Municipal designado para exercer a função de Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário.
Art. 62. São Comissões Permanentes:
I – de Constituição e Justiça, composta por 3 membros;
II – de Finanças e Orçamento, composta por 3 membros;
III – de Políticas Gerais, composta por 3 membros.
Art. 63. As comissões temporárias que se extinguem, logo que tenham alcançado seu objetivo são:
I – Especiais;
II – de Inquérito;
III – Processantes;
IV – de Representação.
Seção II
COMISSÕES PERMANENTES
Subseção I
DA FORMAÇÃO E SUAS MODIFICAÇÕES
Art. 64. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão ordinária ou extraordinária da primeira sessão legislativa da legislatura, observada a proporcionalidade partidária em sua composição.
§ 1º Na primeira composição das Comissões Permanentes, os membros serão escolhidos de comum acordo entre as bancadas partidárias e/ou blocos parlamentares, que indicarão seus respectivos representantes.
§ 2º Não havendo acordo para composição das comissões permanentes os membros serão indicados mediante sorteio.
§ 3º As eleições subsequentes para renovação da composição das Comissões Permanentes serão realizadas no dia seguinte à última sessão ordinária da primeira, segunda e terceira sessões legislativas ou na mesma data da eleição da Mesa Diretora, quando houver, observada a proporcionalidade partidária e assegurado às bancadas partidárias e/ou blocos parlamentares o direito de indicar seus representantes.
Art. 65. Os membros das comissões permanentes serão destituídos caso não compareçam a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.
§ 1º. A destituição será dada por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovada a autenticidade da denúncia, declarará o cargo de membro.
§ 2º. Do ato do Presidente, caberá recurso ao Plenário, no prazo regimental.
Art. 66. As vagas nas comissões abertas, por qualquer motivo, serão supridas por Vereador designado pela Mesa da Câmara.
Art. 67. No prazo de 3 (três) dias após constituídas, os membros irão se reunir para eleger os respectivos presidentes e pré-fixar dias e horários em que se reunirão ordinariamente.
§ 1º. Se no prazo previsto no "caput" deste artigo, os presidentes não tenham sido eleitos, caberá ao Presidente da Câmara, a seu critério, fazer a indicação dentre os membros da Comissão.
§ 2º. As reuniões ordinárias das comissões não poderão coincidir com o dia e horário das sessões ordinárias da Câmara.
Subseção II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 68. As comissões permanentes funcionarão da seguinte forma:
I – realização de, no mínimo, uma reunião semanal, exceto quando não houver matéria sujeita à análise ou deliberação da comissão;
II – prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o presidente da comissão encaminhe ao relator a matéria submetida a seu exame, observado critérios de distribuição definido em regulamento próprio;
III – deliberação por maioria absoluta de seus membros;
IV – das reuniões de Comissões Permanentes serão lavradas atas pela assessoria parlamentar, as quais serão assinadas por todos os membros.
V - Não havendo reunião por falta de *quórum*, lavrar-se-á termo de comparecimento dos membros presentes.
Art. 69. As comissões permanentes poderão se reunir extraordinariamente sempre que necessário, devendo para tanto ser convocadas pelo respectivo presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 70. Salvo exceções previstas neste Regimento Interno, cada relator terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer, contados do encaminhamento pelo presidente da comissão.

§ 1º. O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara.
§ 2º. O pedido de informação dirigido a qualquer órgão, as diligências imprescindíveis ao estudo da matéria e demais atos previstos no § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, devidamente aprovado em Plenário, suspende o prazo previsto no "caput" deste artigo.
§ 3º. O prazo previsto no "caput" deste artigo será improrrogável para as matérias com pedido de regime de urgência, devidamente aprovado em Plenário.
§ 4º. Durante o prazo em que a proposição esteja sob análise da comissão permanente, o vereador que dela não faça parte, poderá solicitar informações ou diligências ao relator a respeito da matéria, cabendo a este o deferimento ou não do pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 71. Compete aos presidentes das comissões permanentes:
I – convocar as reuniões extraordinárias da respectiva comissão, mediante comunicação pessoal aos seus membros, afixação de aviso nas dependências da Câmara Municipal e divulgação por meio eletrônico;
II – presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber as matérias destinadas à Comissão e encaminhar ao Relator;
IV – fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – conceder visto de matéria, por três dias, ao membro da comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator, no prazo.
VIII – nomear membro *ad hoc* para integrar a comissão, quando houver falta justificada de membro titular, exclusivamente para a apreciação da matéria ou matérias constantes da pauta da reunião em que se verificar a ausência.
Parágrafo único. Dos atos dos presidentes das comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o plenário no prazo de três dias, salvo se tratar de parecer.

Subseção III
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 72. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:
I - presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;
II - relatar proposição de sua autoria;
III - presidir mais de uma Comissão Permanente.
Art. 73. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu Presidente, que fará consignar em ata a escusa.
§ 1° Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente da Câmara, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o Vereador faltoso ou impedido.
§ 2° Nos casos de licença do Vereador, o Presidente da Câmara designará substituto, atendido, tanto quanto possível, o disposto no artigo 77.
§ 3° Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção IV
Das Vagas

Art. 74. A vaga na Comissão verificar-se-á em virtude do termino do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.
Art. 75. A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Casa, salvo o disposto no § 1° deste artigo.
§ 1° Quando manifestada inequivocamente, no transcurso da reunião da comissão ou em sessão plenária, será registrada integralmente na ata, aperfeiçoando-se a renúncia com a aprovação da ata.
§ 2° O Presidente e o Vice-Presidente, renunciando ao cargo, concomitantemente ou não, a Comissão realizará eleição interna em 5 (cinco) dias, contados do cumprimento do disposto no artigo 77.
Art. 76. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:
I - não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.
§ 1°A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.
§ 2°O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.
Art. 77. A vaga em Comissão será preenchida pelo Presidente da Câmara, no interregno de 5 (cinco) dias, de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo designado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.

Subseção V
DOS PARECERES

Art. 78. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.
§1º O parecer será escrito e constará de três partes:
I – relatório e análise da matéria em exame;
II – voto do relator:
a) com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, constitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição e Justiça;
b) com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade para tramitação da matéria, se pertencer a algumas das demais comissões;
III - conclusão da Comissão, com a assinatura, preferencialmente digital, dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emenda.
§ 2º Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:
I - com pareceres incompletos;
II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
III - que visem à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;
IV - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
V - incluídas em regime de urgência especial em Ordem do Dia.
§ 3° Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro *ad hoc* para esse fim.
§ 4° Para a emissão dos pareceres verbais, será concedido prazo comum de deliberação às Comissões, de até 15 (quinze) minutos, mediante suspensão da sessão.
Art. 79. Quando, por maioria de votos, for acatada a manifestação do relator, prevalecerá como parecer da comissão.
§ 1º. Se for rejeitada a manifestação do relator, será emitido um novo parecer pela maioria dos membros, prevalecendo este como parecer definitivo da comissão.
§ 2º. A manifestação dos demais Vereadores que compõem a comissão poderá ser:
I – a favor do voto do relator, mediante assinatura, preferencialmente digital;
II – contrário, mediante assinatura, preferencialmente digital, com a indicação expressa de discordância do voto do Relator.
§ 3º. O parecer da comissão deverá ser assinado, preferencialmente digitalmente por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira seu autor ao presidente da comissão e este defira o requerimento.
§ 4º. Qualquer Vereador poderá obter vista de determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado o seguinte:
I – o prazo máximo da vista será de 3 (três) dias;
II – o pedido de vista será despachado a critério do respectivo Presidente;
III – a concessão de vista será por uma única vez ao mesmo Vereador, no âmbito de todas as Comissões Permanentes.
Art. 80. Quando a Comissão de Constituição e Justiça se manifestar sobre o veto, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a sua rejeição ou aceitação.

Art. 81. Cada Comissão Permanente emitirá respectivo parecer, observando-se a ordem estabelecida neste Regimento, para toda matéria de sua alçada.
§ 1º. Cada comissão emitirá o seu parecer sob o seu próprio fundamento, sendo vedada a simples adesão ao parecer de outra comissão, cabendo obrigatoriamente aos vereadores relatores promoverem a defesa de seu posicionamento em plenário, quando da primeira discussão e votação da matéria, transferindo-se essa incumbência ao vereador indicado pela maioria dos membros da comissão no caso de parecer contrário às conclusões do relator.
§ 2º. No caso do "caput" deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para a outra pelo Departamento Legislativo, sendo que cada comissão, sucessivamente, disporá do prazo previsto neste Regimento.
Art. 82. Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário a audiência da comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.
Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à comissão que se manifestará nos prazos previstos neste Regimento.
Art. 83. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, sem que tenha sido exarado, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese prevista neste Regimento, o Presidente da Câmara designará Relator *ad hoc* para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Escoado o prazo do relator *ad hoc* sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre sua dispensa.
Art. 84. Os pareceres das Comissões poderão ser dispensados por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara, formalizada por despacho nos autos, exclusivamente quando se tratar de proposição submetida ao regime de urgência.
Parágrafo único. As proposições de autoria da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores ou de autoria de 2 (dois) ou mais membros de uma mesma Comissão Permanente serão incluídas na Ordem do Dia independentemente da emissão de parecer da respectiva Comissão.

Subseção VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 85. Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, para efeitos de admissibilidade e tramitação, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, independam de parecer, bem como analisar, quando já aprovados pelo Plenário, os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar o texto das proposições ao bom vernáculo.
I – apreciar assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
II – elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento;
III – proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer será submetido à discussão e deliberação do Plenário e, somente se rejeitado, o projeto prosseguirá em sua tramitação.
Art. 86. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, além do estabelecido no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, referente a:
I – plano plurianual;
II – diretrizes orçamentárias;
III – proposta orçamentária;
IV – matéria tributária;
V – abertura de créditos;
VI – empréstimos;
VII – matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;
VIII – matérias que acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;
IX – proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores;
X – proposições que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
XI – prestação de contas do Município e parecer prévio do Tribunal de Contas.
Art. 87. Compete à Comissão de Políticas Gerais opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos:
I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos e fixação ou alteração de sua remuneração;
II – aquisição e alienação de bens imóveis;
III – participação em consórcios e convênios;
IV – urbanismo, obras e serviços públicos, planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão e transporte coletivo urbano;
V – educação, ensino, cultura e esporte;
VI – indústria, comércio, prestação de serviços, abastecimento de produtos, turismo e desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
VII – saúde, assistência social e bem-estar social;
VIII – agricultura, ecologia, meio ambiente e saneamento básico;
IX – defesa dos direitos do cidadão, segurança pública, direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência;
X – concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública e denominação de próprios públicos;
XI – encaminhamento de sugestões, inclusive de proposições legislativas, apresentadas por entidades civis, tais como sindicatos, órgãos de classe, associações, organizações não governamentais e conselhos municipais;
XII – elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Seção III
COMISSÕES TEMPORÁRIAS
Subseção I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 88. As comissões temporárias serão constituídas por proposta da Mesa Diretora ou por requerimento subscrito por, no mínimo, três Vereadores, observada a proporcionalidade partidária e as demais disposições deste Regimento.
Parágrafo único. As comissões temporárias serão compostas por três membros.

Subseção II
DA COMPETÊNCIA

Art. 89. As comissões especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada no seu ato constitutivo, o qual indicará também o prazo para apresentar o relatório dos seus trabalhos.
Parágrafo único. Não será constituída comissão especial para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das comissões permanentes.
Art. 90. As comissões de inquérito têm por finalidade apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.
§ 1º. As denúncias sobre irregularidades e indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da comissão de inquérito.
§ 2º. Não se constituirá comissões de inquérito, enquanto duas estiverem em funcionamento.
§ 3º. A comissão de inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório fundamentado e circunstanciado que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente conterá sugestões e recomendações à autoridade administrativa, determinará pela apresentação de projeto e/ou recomendará as providências constantes do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.
§4º A Comissão, que também poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até

metade, mediante deliberação do Plenário, no período ordinário, e decisão da maioria da Mesa, no período de recesso, para a conclusão de seus trabalhos.
§5º Enquanto estiverem funcionando duas outras, nova Comissão Parlamentar de Inquérito só será criada por resolução aprovada por maioria absoluta.
Art. 91. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:
I - requisitar servidores do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;
II - determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;
III - incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;
IV - transportar-se a qualquer local onde se fizer necessária sua presença, ali praticando os atos que lhe competirem;
V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.
Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.
Art. 92. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município e encaminhado:
I - á Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.
Art. 93. O requerimento que solicitar a constituição de Comissão Especial de Inquérito, deverá ser submetido a análise jurídica de admissibilidade, mediante verificação do cumprimento dos requisitos legais e constitucionais pertinentes à espécie.
§ 1º. Admitido o requerimento, será encaminhado para leitura em Plenário;
§ 2º. Os líderes partidários serão oficiados para que, no prazo de até 3 (três) dias, indiquem representantes, conforme § 1º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal;
§ 3º. Na primeira sessão ordinária seguinte, a Comissão será composta e no prazo de 2 (dois) dias deverá se reunir para indicar o Presidente e o Relator.
§ 4º. A solicitação de definição de prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será submetida ao Plenário para a aprovação.
Art. 94. As comissões processantes têm por finalidade apurar a prática de infração político-administrativa dos agentes políticos.
Art. 95. As comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
Parágrafo único. Considera-se impedido o Vereador denunciante e os Vereadores subscritores da representação.
Art. 96. As comissões processantes deverão observar integralmente as disposições regimentais constantes do Capítulo VI, do Título IX, que trata do julgamento de agentes políticos por infração político-administrativa.
Art. 97. As comissões de representação têm por finalidade a representação da Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do Município de General Carneiro.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados os Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e membros das comissões permanentes na esfera de suas atribuições.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98. As sessões da Câmara poderão ser:
a) – preparatórias;
b) – ordinárias;
c) – extraordinárias;
d) – solenes;
e) – itinerantes.
§ 1º. Sessões preparatórias são as que precedem à instalação de legislatura.
§ 2º. Sessões Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento Interno, independente de convocação, podendo ser realizadas em outro local, por motivo de força maior devidamente caraterizado, mediante deliberação do Plenário.
§ 3º. As sessões extraordinárias serão realizadas em horário diverso do fixado para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria constante da Ordem do Dia, para a realização de palestras e conferências ou para ouvir titular de órgão ou entidade da Administração Municipal, previamente convocado.
§4º. Durante o período ordinário de funcionamento da Câmara, a convocação dos Vereadores para sessão extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§5º. Durante o período de recesso parlamentar, a convocação dos Vereadores para sessão extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 6º. Sessões Solenes são as convocadas para:
I – dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;
II – comemorar fatos históricos;
III – instalar a legislatura;
IV – proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.
§ 7º. As Sessões serão gravadas em mídia digital que farão parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos, disponibilizadas ao público de uma forma geral.
§ 8º. Na impossibilidade de gravação das sessões em mídias digitais por motivo de força maior, o Presidente poderá suspender a sessão pelo prazo de até 60 (sessenta) minutos, e permanecendo a situação a sessão poderá ser transferida para o próximo dia útil.
Art. 99. Para assegurar a publicidade das Sessões da Câmara, a Ordem do Dia e a Ata dos trabalhos serão publicadas em meio eletrônico.
§ 1º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I – se apresente convenientemente trajado;
II – não porte arma;
III – se conserve em silêncio durante os trabalhos;
IV – atenda às determinações do Presidente.
§ 2º. Durante as sessões é proibido fumar no recinto do Plenário e nas galerias.
§ 3º. O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.
§ 4º. Todas as sessões da Câmara serão precedidas da leitura de um trecho bíblico.
§ 5º. Na abertura e no encerramento de cada sessão, o Presidente utilizará a seguinte expressão, conforme o caso: “Sob a bênção e proteção de Deus e na defesa da liberdade, da igualdade e da justiça, declaro aberta a presente sessão” ou "Sob a bênção e a proteção de Deus e em defesa da liberdade, da igualdade e da justiça, declaro encerrada a presente sessão."
Art. 100. Durante as sessões, somente os Vereadores e servidores em serviço poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
Art. 101. A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservação da ordem;

II – entendimento de lideranças sobre matérias em discussão;
III – recepção de visitantes ilustres.
IV - permitir, quando necessário, que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 102. A sessão será encerrada à hora regimental ou:
I – por falta de *quórum* regimental para prosseguimento dos trabalhos;
II – quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver convidados e nem oradores para a Tribuna Livre e explicações pessoais;
III – em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV – por tumulto grave.
Art. 103. Com exceção das solenes, as sessões terão duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por tempo a ser definido conforme deliberação plenária.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto do "caput" deste artigo às sessões solenes e as sessões destinadas ao julgamento de agente político.

Seção I
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 104. A Câmara poderá realizar sessões secretas, observado o disposto no artigo 36 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.
§ 2º. A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Seção II
DO QUÓRUM

Art. 105. As sessões da Câmara Municipal somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos Vereadores, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, exceto nas sessões solenes.
Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos de Plenário e das votações.
Art. 106. À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores pelo Secretário, havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo, ou eventual, aguardará 15 (quinze) minutos para que se complete e, caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 107. Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados irão se reunir em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do vereador mais votado no último pleito eleitoral, ou em havendo empate, o mais idoso, em local e horário previamente definido, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.
§ 1º. Abertos os trabalhos, o Presidente da sessão convidará um dos diplomados, para compor a Mesa na qualidade de secretário *ad hoc*.
§ 2º. Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem o respectivo diploma e a declaração de bens.
§ 3º. A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da sessão de instalação até a posse dos membros eleitos.
§4º O Vereador deverá comunicar à Mesa Diretora o nome parlamentar que adotará durante a legislatura.
§ 5º O nome parlamentar será utilizado em todos os atos, documentos, publicações e registros oficiais da Câmara Municipal.
§ 6º Na ausência de comunicação será considerado, para todos os efeitos regimentais e administrativos, o nome constante do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, até que haja manifestação formal do Vereador.
§ 7º Eventual alteração do nome parlamentar dependerá de requerimento escrito do Vereador e de ciência da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 108. A Câmara Municipal de General Carneiro realizará suas sessões ordinárias uma vez por semana, especificamente às 19 (dezenove) horas das segundas-feiras.
Parágrafo único. Caso ocorra feriado ou ponto facultativo, a sessão poderá ser antecipada ou realizada no dia útil imediato, mediante deliberação soberana do Plenário.
Art. 109. As sessões ordinárias serão compostas de seis partes:
I – pequeno expediente;
II – ordem do dia;
III – grande expediente;
IV – participação de convidados;
V – tribuna livre;
VI – explicações pessoais.

Seção I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 110. Verificada a existência de *quórum* e aberta a sessão, será iniciado o pequeno expediente que terá duração de 40 (quarenta) minutos.
Art. 111. O pequeno expediente prevê:
I - leitura e da ata da sessão anterior;
II - leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa, na seguinte ordem:
a) - Projetos de Leis;
b) - Projetos de Decretos Legislativos;
c) - Projetos de Resoluções;
d) - requerimentos dos Vereadores;
e) - recursos;
f) - outras matérias.
IV – observância de minuto de silêncio, em homenagem póstuma, mediante solicitação verbal de Vereador.
§ 1º. Os documentos digitais apresentados no Expediente serão disponibilizados no Sistema de Processo Legislativo.
§ 2º. Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as previstas no regimento.
§ 3º. As matérias a que se refere a alínea "d", do inciso III, deste artigo, que não sofrer impugnação e não for objeto de deliberação do Plenário, serão deferidas pelo Presidente, que as encaminhará a quem de direito.
§ 4º. Todo requerimento que for impugnado será submetido à apreciação do Plenário.
§ 5º. Se a matéria do Pequeno Expediente for esgotada em tempo inferior ao previsto no *caput* do artigo anterior, o tempo remanescente será incorporado ao Grande Expediente. Havendo necessidade para apreciação da matéria constante do Pequeno Expediente, este poderá ser prorrogado por deliberação do Plenário.

Seção II
DA ORDEM DO DIA

Art. 112. Findo o Pequeno Expediente, a sessão avança imediatamente para a Ordem do Dia.
§ 1º. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência estabelecida neste Regimento.
§ 2º. Nas deliberações das matérias o 1º Secretário procederá à leitura da súmula.
§ 3º. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada, se nenhum Vereador solicitar a palavra, ou após a conclusão dos debates, passando-se à sua imediata votação.
Art. 113. A ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada ou interrompida:
I – no caso de assunto urgente;
II – no caso de inversão da pauta;
III – no caso de preferência;
IV – para posse de Vereador.
§ 1º. Entende-se urgente o assunto que, caso não seja imediatamente resolvido, poderá tornar nula a Ordem do Dia ou a sessão.
§ 2º. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".
§ 3º. Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 4º. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com deliberação plenária.

§ 5º. Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal, sujeito à deliberação do Plenário.
Art. 114. Quando não houver *quórum* para deliberação no expediente, as matérias serão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.
Art. 115. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I – matéria em regime de urgência;
II – vetos;
III – matéria em redação final;
IV – matéria em discussão única;
V – matéria em segunda discussão;
VI – matéria em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre as da mesma classificação.
Art. 116. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia e no Pequeno Expediente, regularmente publicada no site da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, sendo vedada a dispensa do interstício previsto na Lei Orgânica Municipal.

Seção III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 117. O Grande Expediente inicia-se após o término da Ordem do Dia, com duração máxima de uma hora e trinta minutos.
§ 1º. Mediante inscrição efetuada por meio eletrônico, poderão usar a palavra uma única vez, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes breves. A ordem dos pronunciamentos será definida pelo Presidente, de acordo com a conveniência e o regular andamento dos trabalhos.
§ 2º. A parte final do grande expediente será destinada às lideranças parlamentares, sendo que, cada líder, ou Vereador por este indicado, disporá de 5 (cinco) minutos para falar sobre assunto de sua escolha, vedados os apartes, cujo tempo é improrrogável.
§ 3º. O orador poderá requerer a remessa do teor de seu discurso à autoridade, desde que forneça cópia escrita à Mesa e este envolva sugestão de interesse público municipal.

Seção IV
DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS

Art. 118. Findo o grande expediente, a pessoa ou autoridade convidada a participar da sessão terá tempo de 15 (quinze) minutos para a exposição do tema indicado no convite.
§ 1º. Poderá participar como convidado pessoas ou instituições para tratar dos seguintes assuntos:
I – matérias em tramitação na Câmara Municipal;
II – temas relativos às políticas públicas.
§ 2º. Encerrada a exposição, os Vereadores poderão questionar o convidado sobre o assunto, formulando perguntas breves e objetivas.
§ 3º. Cada Vereador poderá fazer uma pergunta ao convidado, a iniciar pelo Vereador autor da proposição do convite.
§ 4º. O tempo destinado ao questionamento deve ser de 15 (quinze) minutos.
§ 5º. Ao término dos questionamentos referidos no parágrafo anterior, o Presidente agradecerá a presença do convidado em nome do Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 119. As sessões extraordinárias da Câmara Municipal de General Carneiro poderão ser convocadas para qualquer dia e horário, inclusive aos domingos e feriados, sempre que a relevância e a urgência da matéria exigirem pronta deliberação.
§ 1º A convocação de sessão extraordinária poderá ser feita:
I – Pelo Prefeito, durante o período de recesso legislativo;
II – Pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – por requerimento de, no mínimo, um terço dos Vereadores.
§ 2º Compete ao Presidente da Câmara determinar o envio das convocações para as sessões extraordinárias, preferencialmente mediante comunicação em sessão plenária e, aos parlamentares ausentes, por escrito, por meio eletrônico, por correio eletrônico institucional ou por contato telefônico previamente cadastrado junto à Secretaria da Câmara, assegurada a ciência da convocação.
§ 3º. Não haverá Grande Expediente nas sessões extraordinárias, limitando-se estas à apreciação das matérias constantes da respectiva convocação, na forma deste Regimento Interno.
Art.120. A sessão extraordinária compõe-se exclusivamente da Ordem do Dia, limitada à apreciação da matéria objeto da convocação, bem como da aprovação da ata da sessão anterior, quando houver.
§1º. Aplica-se a estas sessões o mesmo regime de duração e as disposições regimentais das ordinárias, no que couber.
§2º. As sessões extraordinárias especiais, para palestras, conferências, ou para qualquer assunto de interesse coletivo, sem caráter deliberativo, serão dirigidas pelo Vereador proponente, observada a data e o horário definidos pelo Plenário, garantida a convocação pública e oficial.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 121. As sessões solenes destinam-se a fins comemorativos e protocolares, sendo convocadas de ofício pela Presidência ou por deliberação da Câmara a requerimento de qualquer Vereador.
§1º As sessões solenes serão realizadas a qualquer dia e horário, para fim específico, não havendo pré-fixação de sua duração, podendo ser realizadas em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º. Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 3º. Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, ou o Vereador que propôs a sessão, como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.
Art. 122. A sessão de instalação da legislatura será iniciada às 17 horas do dia 1º de janeiro, em ato contínuo à sessão preparatória prevista no art. 107 deste Regimento, independentemente do número de vereadores presentes.
Art. 123. Após lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará compromisso nos termos estabelecidos no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, em seguida o Secretário, designado para este fim, fará a chamada nominal de cada Vereador que, em pé, com o braço direito estendido declarará: "ASSIM EU PROMETO!"
Art.124. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos 122 e 123 deste Regimento, em ato contínuo, o Presidente designará uma comissão composta por 3 (três) Vereadores, a qual conduzirá o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos até o plenário para as respectivas posses.
§ 1º. Chegado ao Plenário o Prefeito, seguido do Vice-Prefeito, estendendo o braço direito prestarão o compromisso constante do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. Prestado o compromisso, serão lavrado em livro próprio os respectivos termos de posse que serão assinados por todos os empossados.
Art. 125. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, o Presidente declarará o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados e facultar-lhes-á a palavra, bem como, aos Vereadores e às autoridades presentes que desejarem se manifestar, seguindo-se o encerramento da sessão.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.126. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprios da dignidade do Legislativo, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I – não usar a palavra sem a solicitar e sem receber o consentimento do Presidente;
II – o orador poderá falar da tribuna e, quando da bancada sentado;
III – ao iniciar o debate o orador dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores;
IV – o orador deverá referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Excelência";
V – no decorrer das sessões, os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas;
VI – nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário, em tom que dificulte o bom andamento da sessão.

Seção II
DO USO DA PALAVRA

Art. 127. O Vereador poderá falar por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:
I - por 2 (dois) minutos:
a) impugnar ou retificar ata;
b) expor parecer verbal;
c) encaminhar votação;
d) justificar o voto;
e) pela ordem;
f) falar em nome da liderança ou representação partidária;
g) justificar falta;
h) abordar assunto em que tenha sido expressamente referido;
II - por 5 (cinco) minutos:
a) discutir veto;
b) discutir parecer contrário:
c) discutir recursos;
d) discutir requerimentos sujeitos a debate;
III– por 10 (dez) minutos:
a) discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;
b) justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;
c) discursar no Grande Expediente;
d) discursar em saudação especial;
e) discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.
Art. 128. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate, quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 129. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação inadiável à Câmara;
II – para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando o prazo desta estiver para esgotar-se;
III – por ter transcorrido o tempo regimental;
IV – para formulação de questões de ordem ou manifestação pela ordem.
Art. 130. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente irá concedê-la na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III
DOS APARTES

Art. 131. Aparte é a intervenção breve e oportuna para indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º. O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º. É vedado ao Vereador, que estiver ocupando a Presidência, apartear.
§ 3º. O aparte não poderá exceder a três minutos.
Art. 132. Não é permitido aparte:
I – à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo ao cruzado;
IV – nas hipóteses de uso da palavra em que não caiba.

CAPÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 133. O parlamentar poderá falar "pela ordem" para reclamar o cumprimento de norma expressa deste Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que a solicitar “pela ordem”; contudo, poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra caso ele não indique, de imediato, o artigo regimental supostamente descumprido.
Art. 134. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em “questão de ordem”.
§ 1º. É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
Art. 135. As dúvidas na aplicação regimental serão resolvidas mediante questão de ordem, decididas soberanamente pela Presidência.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO DAS DECISÕES

Art. 136. Das decisões do Presidente, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art.137. O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da decisão.
§ 1º. Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto, se, até uma hora após o encerramento da sessão, não for reduzido a termo.
§ 2º. Formulado o recurso, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para que opine, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º. Apresentado o parecer, acolhendo ou denegando o recurso, será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.

CAPÍTULO IX
DAS ATAS

Art.138. A fidelidade dos trabalhos é assegurada pela lavratura de ata de cada sessão, contendo o resumo das atividades e as presenças confirmadas.
§ 1º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º. Em cada sessão ordinária será lida e aprovada a ata da sessão imediatamente anterior.
§ 3º. A ata da última sessão de cada legislatura será lavrada, lida e submetida à aprovação na própria sessão, independentemente do número de Vereadores presentes, antes de seu encerramento, devendo nela constar, obrigatoriamente, o registro da apresentação da Declaração de Bens pelos Vereadores.
§ 4º. Nas sessões em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, será gerada uma ata eletrônica gerada pelo Sistema de Processo Legislativo.
Art. 139. Concluída a leitura da ata, o Presidente a submeterá à discussão. Não sendo apresentada retificação ou impugnação, a ata será considerada aprovada, independentemente de deliberação plenária.
§ 1º. Havendo pedido de retificação e não sendo contestada pelo Secretário, a ata será considerada aprovada com retificação, caso contrário o Plenário deliberará a respeito.
§ 2º. Proposta a impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 3º. Aprovada, a ata será assinada, preferencialmente digitalmente, pelo Presidente e pelo 1º Secretário.
§ 4º. Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que ela se refira.
Art. 140. A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.
Art. 141. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão, ou cópia autenticada deles, a fim de que sejam apensos à ata; não o fazendo, somente se fará observar a sua leitura.
Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso e a matéria apresentada por instrumento audiovisual consideram-se dele parte integrante.

TÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 142. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I - assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II - ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela Mesa Diretora;
III - ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.
§ 1° As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.

§ 2° É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.
§ 3° A proposição, entregue no Protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Constituição e Justiça constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.
§ 4° A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.
§ 5° Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as Comissões nas quais tramitar.
§ 6° Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão de Constituição e Justiça fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.
§ 7° Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça as correções necessárias à sua regular tramitação.
§ 8° A Mesa Diretora designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno a Vereador- Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 143. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinadas pela Mesa Diretora ou Comissão Permanente ou Temporária, segundo o caso, desde que:
I - contenham a identificação do autor ou autores;
II - seja questão de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Mesa Diretora ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.
Art. 144. A participação da sociedade civil será também exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científico-culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 145. A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite e/ou de competência legislativa, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à área de atuação da Comissão, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro da Comissão, a pedido de autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente de entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara.
Art. 146. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§ 1° Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2° O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo se aparteado.
§ 3° Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.
§ 4° A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5° Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 147. Findo o Grande Expediente, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.
Art. 148. Poderá inscrever-se para a Tribuna Livre qualquer entidade representativa de setores sociais, para tratar de assunto de interesse público.
§ 1º. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para efeitos desta seção:
I – as entidades cientificas e culturais;
II – as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III – os sindicatos e associações profissionais;
IV – as associações de moradores e sua federação;
V – os centros e diretórios acadêmicos estudantis;
VI - os grêmios e centros cívicos estudantis;
VII - as entidades assistenciais de cunho filantrópico.
§ 2º As inscrições de oradores para a tribuna livre serão feitas na secretaria da Câmara mediante preenchimento de cadastro, indicando o assunto a ser abordado, observando a ordem de inscrição e disponibilidade de data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início das sessões ordinárias.
§ 3º. Na mesma sessão, não poderá usar da Tribuna Livre mais que um orador.
§ 4º. Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado.
§ 5º. O Presidente cassará a palavra do orador que se desviar do assunto declinado do ato da inscrição.
§ 6º. O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 7º. O orador inscrito para a Tribuna que deixar de fazer uso do espaço sem prévio comunicado, salvo por motivos de acidente, morte de familiares ou doença devidamente comprovada, ficará impedido de nova inscrição pelo período de um ano.

CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 149. Terminado o espaço destinado à Tribuna Livre, presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, seguir-se-á para as explicações pessoais.
§ 1º. A fase de explicação pessoal é a parte da sessão destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 2º. A inscrição para uso da palavra para explicações pessoais será feita em Plenário, sem maiores formalidades.
§ 3º. Cada orador poderá usar da palavra uma única vez pelo prazo improrrogável de cinco minutos, vedados os apartes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO GERAL

Art. 150. A sessão plenária da Câmara, quando reunida em caráter ordinário ou extraordinário, será transformada em comissão geral, no período da Ordem do Dia, pelo tempo necessário, a critério e sob a direção do Presidente, para:
I – discussão de assuntos de interesse comunitário, de ordem urgente e relevante, com segmentos organizados da sociedade local, assegurando-se ao representante da entidade o uso da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos para exposição preliminar, sem apartes, abrindo-se, em seguida, tempo de 2 (dois) minutos para interpelação do orador pelos Vereadores previamente inscritos, assegurado igual tempo para resposta;
II - comparecimento do Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, com o objetivo de tratar de questões de interesse público, adotando-se a mesma sistemática prevista no inciso anterior, permitida a prorrogação do tempo inicial em até 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente;
III - concessão da palavra a autoridades, convidados especiais e visitantes ilustres, bem como entrega de honraria ou prestação de homenagem, sendo o uso da palavra franqueado por tempo fixado pelo Presidente, devendo a saudação oficial, em nome da Câmara, ser feita exclusivamente por Vereador designado para esse fim.
§1° Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária terá andamento a partir da fase em que ordinariamente se encontrariam os trabalhos.
§2° O disposto neste artigo não se aplica nos períodos de recesso.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
CAPÍTULO I

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 151. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior eficiência e objetividade às decisões e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1° É facultado a qualquer dos membros da Mesa delegar competência para a prática de atos administrativos.

§ 2° O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA

Art. 152. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, bem assim o seu Sistema de Controle Interno, serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.

§ 1° As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Diretora, serão ordenadas pelo Presidente.

§ 2° A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituição financeira oficial.

§ 3° Serão encaminhados mensalmente à Mesa Diretora, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4° A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos e à legislação interna aplicável.

Art. 153. O patrimônio da Câmara Municipal de General Carneiro é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 154. Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, qualquer que seja o seu objetivo.

Art. 155. São modalidades de proposição:

I – os projetos de leis;

II – os projetos de resoluções;

III – os projetos de decretos legislativos;

IV – os projetos substitutivos;

V – as emendas e subemendas;

VI – os pareceres das comissões permanentes;

VII – os relatórios de comissões temporárias;

VIII – as indicações;

IX – os requerimentos;

X – os recursos;

XI – as representações;

XII – as moções.

Art. 156. Somente serão recebidas pelo Departamento Legislativo proposições redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, em ortografia oficial e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º. As proposições que exijam forma escrita deverão ser acompanhadas de justificativa e conter a assinatura do autor, bem como, nos casos previstos neste Regimento, dos Vereadores que as subscreverem ou apoiarem.

§ 2º. Considera-se autor da proposição os signatários da mesma, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

§ 3º. As proposições que fizerem referência a leis, ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 157. Exceção feita às emendas e subemendas, as proposições deverão conter a súmula indicativa do assunto a que se referem.

Art. 158. Apresentada proposição, ou matéria idêntica ou semelhante a uma já em tramitação, prevalecerá a original.

§ 1º. Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2º. Semelhante é a matéria que, embora diversa na forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3º. No caso de matéria idêntica, será considerada prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Constituição e Justiça o seu arquivamento.

§ 4º. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria pelas comissões permanentes.

Art. 159. As proposições legislativas, de iniciativa de Vereador e do Prefeito Municipal, após serem lidas em plenário, serão encaminhadas ao Departamento Legislativo para Exame Preliminar.

§ 1º. O exame preliminar constará nos autos do processo legislativo.

§ 2º. O exame preliminar das proposições constantes nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, limitar-se-á à redação e a técnica legislativa.

§ 3º. As proposições legislativas constantes nos incisos VI e VII do art. 155 não serão submetidas ao exame preliminar.

§ 4º. O exame preliminar será apresentado em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º. Após o exame preliminar de que trata o caput deste artigo, a proposição seguirá a sua regimental tramitação.

Art. 160. O Departamento Legislativo manterá sistema de controle da apresentação das proposições, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I – aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;

II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao da outra, já aprovada.

Art. 161. As proposições serão protocoladas no Sistema de Processo Legislativo até às 17 (dezessete) horas do dia anterior à realização da Sessão Ordinária, para inclusão no expediente e dar seguimento a sua regimental tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no "caput" às proposições legislativas constantes nos incisos V, VI, VII, X e XI do art. 155.

Art. 162. Ressalvados as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou legislação esparsa, nenhuma proposição será objeto de deliberação do plenário, sem parecer das comissões permanentes.

Art. 163. Ao encerrar-se a Legislatura, as proposições de autoria do chefe do Poder Executivo e de vereadores que não foram regimentalmente deliberadas, serão arquivadas.

Seção I

DOS PROJETOS

Art. 164. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

§ 1º. Toda a matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será transformada em lei.

§ 2º. Toda a matéria que vise a regular assunto de competência exclusiva da Câmara, ressalvado o disposto no artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, tomará forma de projeto de decreto legislativo.

§ 3º. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou comissão para substituir outro já apresentado.

§ 4º. Não é permitido mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 165. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como:

I - perda do mandato de Vereador;

II - mudança do local de funcionamento da Câmara;

III - conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

IV - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

V - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções;

VI - toda matéria de ordem regimental;

VII - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Art. 166. O Departamento Legislativo poderá encaminhar o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Exame Preliminar, à Procuradoria Jurídica ou Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

§ 1º. Tratando-se de matérias orçamentárias e financeiras complexas, deverá haver manifestação prévia do Departamento Contábil.
§ 2º. A Procuradoria Jurídica ou Departamento Contábil deverão apresentar parecer à matéria sob análise, em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§3º. Após o recebimento do parecer contábil e/ou jurídico, o Departamento Legislativo encaminhará a matéria, preferencialmente por meio eletrônico, ao Presidente das Comissões Permanentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§4º. O prazo para emissão de parecer pelo relator terá início a partir do efetivo recebimento da matéria, mediante confirmação eletrônica ou física de recebimento.
Art. 167. O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa que tratem de assuntos de relevante interesse social.
§ 1° Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2° Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias, até que se ultime a votação.
§ 3° O prazo do § 1° não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 168. A matéria constante de projeto de lei reprovado, pelo Plenário ou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.

Subseção Única

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 169. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 170. Nenhum projeto será discutido e votado sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá, excepcionalmente, incluir projeto na Ordem do Dia fora do prazo previsto no caput, quando a relevância ou a urgência da matéria assim o justificar.
Art. 171. Desde que devidamente instruídos com pareceres das Comissões competentes, os projetos deverão ser incluídos na Ordem do Dia no prazo de 7 (sete) dias úteis, cabendo ao Presidente da Câmara o dever de promover sua inclusão, após a verificação do cumprimento dos requisitos regimentais.

Seção II

DAS EMENDAS

Art. 172. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva: suprime qualquer parte da principal;
II – aditiva: acrescenta novas disposições à principal;
III – modificativa: altera a proposição principal, sem modificá-la substancialmente.
Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.
Art. 173. As emendas, independentemente da fase de tramitação do projeto, serão apresentadas à Comissão de Constituição e Justiça para exame de sua admissibilidade, exceto as emendas que promovam correção ortográfica e/ou de técnica legislativa.
§ 1º. A Comissão de Constituição e Justiça terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da emenda, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
§ 2º. As emendas serão juntadas ao projeto somente quando houver a sua admissibilidade.
§ 3º. O trâmite do projeto ficará suspenso enquanto a emenda estiver sob a análise da Comissão de Constituição e Justiça.
§ 4º. Após a votação do projeto em primeiro turno, as emendas somente poderão ser apresentadas pela maioria dos vereadores.
§ 5º. No segundo turno de votação não caberá emenda a dispositivo objeto de emenda aprovada em primeiro turno de discussão e votação.
§ 6º. Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá a redação do projeto original.
§ 7º. Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico.
§ 8º. O Prefeito poderá apresentar sugestões de emendas em projetos de sua autoria à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer turno de votação, através de mensagem retificativa.
§ 9º. No caso de admissibilidade das sugestões de que trata o § 8º, a Comissão de Constituição e Justiça apresentará as respectivas emendas.

Seção III

DAS INDICAÇÕES

Art. 174. A indicação é o instrumento pelo qual o parlamentar sugere aos órgãos competentes da administração pública a adoção de medidas de interesse público.
Art. 175. As indicações serão lidas no pequeno expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação em Plenário.
§ 1º. No caso de o Presidente ou qualquer Vereador entender que a indicação não deva ser encaminhada, baixará ela à Comissão de Constituição e Justiça para parecer, que será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para ser discutido e votado.
§ 2º. Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.
Art. 176. A indicação poderá consistir em proposição na qual o Vereador solicita a manifestação dos órgãos da Câmara acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de competência do legislativo, ou a tomada de medidas administrativas.
§ 1º. As indicações recebidas pela Mesa na condição estabelecida no "caput" deste artigo serão encaminhadas às comissões e aos órgãos técnicos com que se relacionarem, que emitirão seus pareceres nos prazos regimentais.
§ 2º. Se qualquer comissão concluir pelo oferecimento de projeto seguirá este a tramitação regimental.
§ 3º. Se nenhuma comissão concluir pelo oferecimento de projeto, o Presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor, ficando a critério deste, apresentar ou não o projeto.

Seção IV

DOS REQUERIMENTOS

Art. 177. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1º. Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º. Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.

Subseção I

REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 178. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento que solicite:
I – a palavra ou desistência dela;
II – retificação de ata;
III – verificação de *quórum*;
IV – posse do Vereador;
V – verificação de votação pelo processo simbólico;
VI – "pela ordem" à observância de disposição regimental;
VII – retirada pelo autor de proposição sem parecer, com parecer contrário de comissão, ou ainda não submetidos à deliberação do plenário;
VIII – inclusão na Ordem do Dia de proposição em condições de nela figurar;
IX – requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X – esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
XI – anexação de proposição semelhante;
XII – desarquivamento de proposição;
XIII – suspensão da sessão;
XIV – justificativa de voto e a sua transcrição em ata;
XV – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
XVI – menção, em ata, de voto de pesar ou "minuto de silêncio".
XVII - arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;

Subseção II
REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
Art. 179. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento que solicite:
I – prorrogação da sessão;
II – audiência de comissão não ouvida sobre a matéria em discussão;
III – inversão da Ordem do Dia;
IV – adiamento da discussão ou votação;
V – discussão da proposição por títulos, capítulos ou seções;
VI – destaque de matéria para votação;
VII – preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII – encerramento da sessão;
IX – dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
X – retirada pelo autor de proposição com parecer favorável;
XI – realização de sessão extraordinária ou solene;
XII – constituição de comissão temporária;
XIII – inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;
XIV – regime de urgência para determinada proposição, inclusive o previsto no §1° do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal;
XV – licença de Vereador;
XVI – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
XVII – adiamento de discussão e votação;
XVIII – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
§ 1º. Os requerimentos de que trata este artigo poderão ser objetos de destaque nas seguintes situações:
I – para contrapor o seu conteúdo;
II – para subscrevê-lo conjuntamente;
III – para complementar seu conteúdo.
§ 2º. Fica vedado o pedido de destaque pelo autor do requerimento.
Subseção III
REQUERIMENTOS VERBAIS
Art. 180. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – retificação de ata;
III – verificação de *quórum*;
IV – verificação pelo processo simbólico;
V – posse do Vereador;
VI – "pela ordem" à observância de disposição regimental;
VII – retirada pelo autor, de proposição sem parecer, com parecer contrário de comissão ou ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VIII – esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
IX – requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X – suspensão da sessão;
XI – justificativa de voto e a sua transcrição em ata;
XII – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
XIII – encerramento de discussão;
XIV – menção em ata de voto de pesar ou "minuto de silêncio";
XV – prorrogação da sessão;
XVI – inversão da Ordem do Dia;
XVII – adiamento da discussão ou votação;
XVIII – destaque de matéria para votação, de que trata o §§2º e 4° do art. 200;
XIX – preferência dos casos previstos neste Regimento;
XX – encerramento da sessão;
XXI – dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
XXII – retirada pelo autor de proposição com parecer favorável;
XXIII – inserção em ata de voto de louvor, regozijo, ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
XXIV – retirada da proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
Subseção IV
REQUERIMENTOS ESCRITOS
Art. 181. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – inclusão na Ordem do Dia de proposição em condições de nela figurar;
II – anexação de proposições semelhantes;
III – desarquivamento de proposição;
IV – audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
V – renúncia de cargo de Mesa ou comissão;
VI – realização de sessão solene ou extraordinária;
VII – constituição de comissão temporária;
VIII – regime de urgência ou de urgência especial para determinada proposição;
IX – licença de Vereador;
X – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
XI – moções;
XII – juntada de documentos à proposição em tramitação;
XIII – informações oficiais;
XIV – todos os demais requerimentos não previstos no artigo anterior.
§ 1º. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, da Comissão Executiva da Câmara Municipal, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.
§ 2º. Aprovado o requerimento pelo Plenário, as informações solicitadas serão requisitadas ao órgão ou à entidade competente.
§ 3º Recebidas as informações, estas serão encaminhadas ao autor do requerimento e juntadas à proposição em tramitação, quando houver.
§ 4º § 4º Não prestadas as informações ou não encaminhados os documentos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada e devidamente justificada antes do vencimento do prazo, o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora ou qualquer Vereador, de ofício ou por provocação de Vereador ou Comissão, tomará as providências cabíveis, inclusive junto ao Poder Judiciário, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.
Seção V
DAS MOÇÕES
Art. 182. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, agradecendo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.
Art. 183. Subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão para ser apreciada.
Parágrafo único. Quando não requerida por 1/3 (um terço) dos vereadores, será previamente apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, para ser submetida à apreciação do Plenário.
Art. 184. Quando conferida moção a uma entidade ou grupo de pessoas, por um mesmo feito, será a mesma entregue ao seu presidente e/ou representante, respectivamente.
Art. 185. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para suas considerações, antes da entrega da proposição.
Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna imediatamente após a entrega da proposição, para as suas considerações, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
TÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES
Art. 186. Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
§ 1° As matérias seguintes, exceto nos casos do § 3°, incisos I e II, e do § 4°, sofrerão apreciação em três turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão:
I) projeto de lei complementar;
II) projeto de lei ordinária;
III) projeto de decreto legislativo;
IV) projeto de resolução.
§ 2° A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município sofrerá apreciação em dois turnos, na forma do artigo 222, § 1°.
§ 3° Serão apreciados em turno único:
I) os projetos de decreto legislativo previstos no inciso VI do artigo 29 e no artigo 277 deste Regimento;

II) os projetos de resolução previstos no inciso IX do artigo 38, §5º do artigo 90 e nos incisos II, III e V do artigo 165 deste Regimento, na forma dos capítulos específicos;
III) veto;
IV) substitutivo, emenda ou subemenda;
V) requerimento;
VI) moção;
VII) recurso;
VIII) parecer;
IV) matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação plenária.
§ 4° Não se observará o interstício previsto no § 1° na hipótese de convocação extraordinária da Câmara, desde que não sejam realizadas duas sessões extraordinárias na mesma data, com a mesma finalidade.
§ 5° O Decreto Legislativo relativo à cassação do mandato do Prefeito ou seu substituto legal e a Resolução referente à perda do mandato de Vereador serão expedidos na forma dos capítulos específicos.
§6º Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo quanto aos requerimentos e às hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 187. Na primeira discussão debater-se-á o projeto em sua totalidade e poderão ser oferecidos substitutivos ou emendas.
§ 1° Anunciada a discussão, qualquer Vereador poderá arguir sobre o mérito, a ilegalidade e a inconstitucionalidade da proposição e requerer o pronunciamento da Câmara.
§ 2° Reconhecida a ilegalidade ou a inconstitucionalidade, ter-se-á a matéria como rejeitada.
Art. 188. O segundo turno de discussão versará sobre o mérito do projeto, alterado ou não, em conjunto com as transformações eventualmente propostas neste estágio.
Art. 189. No interregno da primeira e da segunda discussão, se aprovado substitutivo ou o projeto original com alteração imposta por emenda, o processo, se forem complexas as transformações havidas, será remetido à comissão competente, para redigi-lo conforme o vencido.
Parágrafo único. A nova redação deverá estar concluída até 4 (quatro) horas antes da apreciação seguinte.
Art. 190. Na terceira discussão deliberar-se-á sobre a redação final do projeto, contemplando as alterações sofridas em primeira e segunda discussões, admitindo-se emendas de redação.
Art. 191. A discussão de matéria constante da pauta da Ordem do Dia será:
a) alterada, nos casos de inversão, preferência e apreciação em bloco;
b) suspensa, salvo disposição em contrário, nos casos de adiamento ou vista;
c) interrompida, no caso de arquivamento.
Art. 192. O encerramento da discussão de qualquer proposição, salvo disposição em contrário, dar-se-á pela ausência de oradores, pela falta de quórum ou pelo decurso de prazo regimental.
§ 1° Admite-se o encerramento da discussão, a requerimento de qualquer Vereador, que não sofrerá discussão nem encaminhamento de votação, quando sobre a matéria tenham falado o autor ou seu representante, um orador favorável e outro contrário e, quando for o caso, o relator da Comissão de Constituição e Justiça.
§ 2° Encerrada a discussão, far-se-á imediatamente a votação da proposição.
Art. 193. Nos casos do § 3° do artigo 186, as proposições serão apreciadas globalmente.

CAPÍTULO II
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 194. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento, observado o disposto neste artigo.
§ 1º O Vereador poderá solicitar o adiamento da discussão de qualquer proposição por até 3 (três) vezes e dela obter vista por uma única vez.
§ 2º Os requerimentos de adiamento da discussão ou de vista ficam subordinados às seguintes condições:
I – prazo de adiamento por até 5 (cinco) sessões e de vista por até 5 (cinco) dias úteis;
II – não se referir a projeto de lei do Executivo com prazo fixado para votação.
§ 3º O adiamento será proposto por tempo determinado, observado o prazo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.
§ 4º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vista do projeto, por prazo não superior ao período do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 5º Apresentados mais de um requerimento de adiamento ou de vista para a mesma proposição, será submetido à deliberação, com preferência, o que pleitear menor prazo.
§ 6º O prazo de adiamento será contado, no primeiro caso, a partir da sessão em que for votado, e o prazo de vista, a partir da entrega do processo ao Vereador.
§ 7º Esgotado o prazo de adiamento ou de vista, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.
§ 8º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
Art. 195. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão seguinte.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 196. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão na forma prevista no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 197. Além dos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal, dependerão de discussão e votação única:
I – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
II – pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento sobre os balancetes mensais do Executivo Municipal e da Câmara;
III – pedido de licença de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.
IV – pareceres da Comissão de Constituição e Justiça que concluam pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de proposições submetidas a sua análise.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE PAUTA

Art. 198. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento.
§ 1° Encontrando-se a proposição no âmbito das Comissões Permanentes, o pedido será deferido na forma do inciso XII do artigo 178.
§ 2° Estando inclusa em ordem do dia, aplicar-se-á, o disposto no inciso X e XVII do artigo 179.
§ 3° A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da maioria dos membros.
§ 4° A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Casa.

CAPÍTULO V
DAS VOTAÇÕES

Art. 199. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2º. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – quando houver empate na votação;
IV – nas votações secretas.
§ 3º. Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente ou afim até o terceiro grau.
§4º. O Vereador presente à sessão deverá votar, podendo, entretanto, declarar sua abstenção no momento da votação, hipótese em que seu voto será registrado como “abstenção".
§ 5º. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de *quórum.*
§ 6º. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 7º. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de *quórum* para a deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 200. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º. As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º. Partes da proposição principal, ou partes da emenda, assim entendido texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º. A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes dela, quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4º. O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição legislativa, ou da emenda a que se referir.
Art. 201. O processo nominal de votação, realizado obrigatoriamente por meio eletrônico, permite que os parlamentares registrem diretamente sua opção, nos termos do sistema, como favorável, contrário ou abstenção.
Parágrafo único. Somente na impossibilidade técnica do sistema eletrônico é que se admitirá a chamada verbal individual pelo Secretário.

Seção I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 202. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1º. O adiamento será proposto por tempo determinado, não podendo exceder o prazo máximo de 10 (dez) sessões ordinárias, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento.
§ 2º. Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao adiamento, pedido que será deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3º. Não se permitirá adiamento de votação para projeto em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Seção II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 203. São dois os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal.
Parágrafo único. O início da votação e a verificação de *quórum* se dará pelo painel eletrônico.
Art. 204. A Mesa Diretora adotará sistema eletrônico de votação.
Parágrafo único. Ocorrendo a impossibilidade da utilização do meio eletrônico de votação, os Vereadores serão chamados individualmente pelo Secretário, a fim de que expressem seus votos verbalmente pelo "SIM" ou pelo "NÃO".
Art. 205. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.
§ 1º. O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.
§ 2º. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3º. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 206. O processo nominal de votação será realizado por meio eletrônico. Declarada aberta a votação pelo Presidente, os Vereadores registrarão seu voto diretamente no dispositivo eletrônico, mediante a opção "FAVORÁVEL", "CONTRÁRIO" ou "ABSTENÇÃO", independentemente de chamada individual.
§ 1º. O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 2º. A retificação de voto será admitida imediatamente após o anúncio do resultado, através de questão de ordem formulado pelo Vereador.
§ 3º. A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata, preferencialmente eletrônica gerada pelo sistema.
§ 4º. Depois de proclamado o resultado nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 5º. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.
Art. 207. O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Seção III
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 208. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.
Art. 209. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 210. O projeto poderá ser objeto de redação final elaborada pelo Departamento Legislativo para promover correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração do conteúdo, mediante votação única.
Art. 211. Apresentada a emenda de redação, será ela discutida e votada na forma prevista neste Regimento.
Parágrafo único. Não havendo modificação no texto original, na mesma sessão a proposição será automaticamente dispensada da redação final e da deliberação em terceira discussão.

CAPÍTULO VII
DA PREFERÊNCIA

Art. 212. Preferência é a primazia da discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.
Art. 213. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I – veto prefeitoral;
II – matéria em regime de urgência, ou com urgência solicitada pelo Prefeito;
III – projetos em regime de urgência especial;
IV - redação final;
V – projeto de Lei do Orçamento Anual e Plano Plurianual de Investimentos;
VI – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 214. O substitutivo terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Art. 215. Nas demais emendas, terão preferência:
I – a supressiva sobre as demais;
II – a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;
III – a de comissão sobre a dos Vereadores;
IV – os requerimentos sujeitos à discussão ou a votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 216. O regime de urgência constitui procedimento especial destinado a acelerar a tramitação de proposições, sem prejuízo da apreciação pelas Comissões Permanentes, observadas as disposições deste Capítulo.
Parágrafo único. A requerimento da Mesa Diretora, de Comissão Permanente competente para opinar sobre a matéria, de, no mínimo, um terço dos Vereadores ou do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, o Plenário deliberará sobre a concessão do regime de urgência.
Art. 217. O regime de urgência implica:
I – na apreciação de proposições no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação da solicitação.
II – no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da proposição pelo presidente da comissão, não se aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 85 deste regimento.
III – independente do resultado de parecer apresentado pelas comissões competentes, será colocada em deliberação a proposição principal, ressalvado o disposto no art. 157.
IV – na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente ao esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação ou, quando houver solicitação expressa de urgência pelo Prefeito, do prazo de 30 (trinta) dias, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto até que se ultime a votação da matéria.
§ 1º. Não se aplica neste Capítulo o disposto nos arts. 161 e 187.
§ 2º. As Comissões Permanentes poderão solicitar a manifestação da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil, cujo parecer deverá

ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 3º. O prazo de que trata o inciso II será suspenso enquanto o projeto estiver sob análise da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica à tramitação de projetos de lei que tratem de matéria codificada, Propostas de Emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno.
§ 5º. As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.

CAPÍTULO IX
DA URGÊNCIA ESPECIAL

Art. 218. A urgência especial constitui medida excepcional destinada à apreciação imediata de proposições cuja demora possa acarretar grave prejuízo ao interesse público, permitindo a dispensa das formalidades regimentais não essenciais, ressalvadas as exigências constitucionais, legais e regimentais relativas ao *quórum* de deliberação e aos pareceres obrigatórios.
§ 1º A urgência especial somente será concedida quando ficar demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a existência de situação extraordinária que exija deliberação imediata, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa ou política.
§ 2º A concessão da urgência especial não substitui o regime de urgência previsto no capítulo anterior, constituindo procedimento excepcional aplicável apenas às hipóteses previstas neste Capítulo.
§ 3° O requerimento de urgência especial será apresentado pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua alçada; por Comissão competente para opinar sobre a matéria; ou por iniciativa de qualquer Vereador, com apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus pares, devendo, em qualquer caso, estar protocolado até 2 (duas) horas antes do início da sessão, observadas as disposições específicas aplicáveis às proposições de iniciativa do Poder Executivo.
§ 4° O requerimento de urgência especial para proposições de iniciativa do Poder Executivo observará o disposto nos artigos 221 e 222 deste Regimento.
§ 5° Não preenchidos os requisitos dos parágrafos anteriores, o Presidente, por si ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, deverá declarar prejudicado, desde logo, o pedido, não cabendo direito a contestação ou interposição de recurso.

Art. 219. Não se concederá urgência especial em prejuízo de proposições preferenciais, de natureza urgente, assim declaradas por este Regimento, ou já incluídas com o mesmo caráter na pauta da Ordem do Dia.

Art. 220. Concedida urgência especial à proposição que, em razão de sua natureza, não possa prescindir de parecer, as Comissões Permanentes competentes o emitirão verbalmente, na forma do disposto no art. 80.

Art. 221. A apreciação de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, com pedido de urgência pelo Prefeito, dar-se-á independentemente de deliberação plenária, observado o prazo de até 60 (sessenta) dias para manifestação da Câmara, contado da data em que for feita a solicitação.
§ 1° Esgotado o prazo previsto no caput sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias, até que se ultime a votação.
§ 2° O prazo previsto no caput não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 222. Somente o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo poderá requerer regime de urgência especial para as proposições de iniciativa do Poder Executivo, excetuadas as matérias que tratem de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município e outras que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado.

TÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 223. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - do Prefeito;
III - de cidadãos, na forma do capítulo próprio.
§1° A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando o tiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.
§2° A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§3° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§4° A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.
§5° Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

Art. 224. Determinada a publicação da proposta, esta será remetida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Constituição e Justiça, que lhe emitirá parecer.
§1° Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento.
§2° Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade, o parecer contrário será submetido à deliberação plenária.
§3° Rejeitado pelo Plenário o parecer contrário à admissibilidade da proposta, esta retornará à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia
§4° Aprovado pelo Plenário o parecer contrário à admissibilidade da proposta, esta será considerada prejudicada.
§5° Exarado parecer pela admissibilidade, a proposta terá curso normal.
§6° As emendas à proposta deverão ser apresentadas no âmbito da Comissão, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 225. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, observada o disposto no Capítulo I do Título V.
Parágrafo único. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem aquele indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, usará da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do Governo.

Art. 226. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos Vereadores.

Art. 227. Na discussão de primeiro turno, o autor da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra por 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais até 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO II
LEIS ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 228. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º. Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.
§ 2º. Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.
§ 3º. As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.
§ 4º. Encerrado o prazo para apresentação de emendas, as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º. A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil.

Seção II
Do Orçamento Anual

Art. 229. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento

Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam o artigo 114 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.
§ 2º. Findo o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Finanças e Orçamento anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.
§ 3º. Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.
§ 4º. Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.
§ 5º. As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.
§ 6º. Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 7º. A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil.

Seção III

Dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Impositivas

Art. 230. Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.
§ 1º. Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 10 (dez) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas.
§ 2º. Após o recebimento das indicações de remanejamento, no prazo de até 5 (cinco) dias, o departamento Contábil deverá proceder a análise técnica das indicações apresentadas pelos autores.
§ 3º. Após a análise técnica pelo departamento Contábil, no prazo de até 10 (dez) dias, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 4º. O Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (dias), as indicações de remanejamento ao Prefeito.
Art. 231. Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.
Art. 232. As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto.
Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final.
Art. 233. Aplicam-se as normas desta seção às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III

DAS CODIFICAÇÕES

Art. 234. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.
Art. 235. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 1º. Nos 15 (quinze) dias subsequentes à distribuição, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º. A critério da Comissão de Constituição e Justiça, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º. A comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes, ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º. Exarado o parecer ou na falta deste, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 5º. Aprovado em primeira discussão, voltará o projeto à comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.
§ 6º. Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

Art. 236. As leis municipais serão reunidas em Consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º. Os projetos de consolidação de Leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por um terço dos Vereadores, por Comissão Permanente ou pela Mesa Diretora.
Art. 237. A tramitação do projeto de consolidação observará o seguinte conjunto de procedimentos integrantes deste rito especial:
I – protocolado o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
II – comunicado em Sessão Plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) – designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) – os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Relator;
c) – o Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) – aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação nos termos deste Regimento Interno;
III – finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente;
IV – depois de aprovado o projeto, a Comissão de Justiça revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.
§ 1º. As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2º. Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º. Na primeira sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à lei orgânica municipal, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente."

CAPÍTULO V

DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 238. As contas prestadas pelo Prefeito Municipal acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, serão analisadas na forma deste Capítulo.
Art. 239. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até 1º de fevereiro de cada ano, a prestação de contas da administração financeira do Município referente ao exercício financeiro anterior, acompanhada dos demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais exigidos pela legislação vigente.
Art. 240. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal, se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com o recebimento pela Comissão de Finanças, e Orçamento das contas prestadas pelo Prefeito Municipal, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
II - inquérito, que compreende Instrução, Defesa e Parecer Final;
III - Julgamento.

Art. 241. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, deverá observar o direito de defesa e do contraditório.

Art. 242. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

Art. 243. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 244. A prestação de contas relativa a recursos recebidos da União ou do Estado ou por intermédio destes, será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 245. As decisões da Câmara Municipal sobre as prestações de contas deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 246. Os processos observarão, preferencialmente, a ordem cronológica de seu recebimento para fins de julgamento

Seção II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 247. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal:
I - determinará a divulgação resumida do Parecer Prévio, no órgão oficial do Município ou no site da Câmara Municipal;
II - anunciará a sua recepção contendo a advertência do contido no Artigo 247.

Art. 248. O Presidente da Câmara Municipal encaminhará o processado à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá, por sessenta dias, à disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Seção III
DO INQUÉRITO

Art. 249. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao interessado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 250. Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças, e Orçamento poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa e elucidação dos fatos.

Art. 251. Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas nos termos do artigo 248, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

Art. 252. O gestor responsável pelas contas deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, por e-mail, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de cinco dias, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 253. O presidente da comissão poderá delegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 254. O procedimento de análise das contas prestadas pelo Prefeito Municipal, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, obedecerá ao seguinte rito:
I - esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 248, a Comissão de Finanças e Orçamento, de posse do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, notificará o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, com a remessa dos documentos que instruírem o processo.
II - no prazo de dez dias da notificação, o interessado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol, de no máximo, 05 (cinco) testemunhas.
III - Se o interessado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
IV - decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão de Finanças, e Orçamento determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para inquirição de testemunhas e depoimento do interessado.
V - concluída a instrução, será aberta vistas do processo ao denunciado, para as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá Parecer Final.
VI - em seu Parecer Final, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Art. 248.

Seção IV
DO JULGAMENTO

Art. 255. A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito.

Art. 256. A apreciação do Projeto de Decreto Legislativo relativo às contas do Prefeito Municipal observará as seguintes disposições:
I - quando o Projeto de Decreto Legislativo acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á mantido o entendimento do Parecer Prévio quando não for alcançado o quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal para afastá-lo;
b) considerar-se-á afastado o entendimento do Parecer Prévio somente se a decisão em sentido contrário obtiver o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, em votação realizada na forma prevista neste Regimento.
II - não acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais de Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo se a votação apresentar qualquer outro resultado.

Art. 257. Após a aprovação das contas, estas serão imediatamente remetidas ao Tribunal de Contas. Caso sejam rejeitadas, serão igualmente encaminhadas, de imediato, ao Tribunal de Contas e à Justiça Eleitoral, para os fins de direito.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 258. O julgamento do prefeito e do vice-prefeito, por infração político-administrativa, seguirá o procedimento regulado neste capítulo.
Parágrafo único. O julgamento dos vereadores por infração político-administrativa e as sanções aplicáveis, serão reguladas pelo Código de Ética Parlamentar.

Art. 259. Formulada a denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 260. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, será constituída imediatamente, Comissão Processante.

Art. 261. Ficará impedido de votar e de integrar a Comissão Processante o Vereador autor da denúncia.
Parágrafo único. Se o denunciante for Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência a seu substituto.

Art. 262. Instalada a comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1º. No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º. Se o denunciado não for encontrado, ou estiver em lugar incerto, ou não sabido, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de 3 (três) dias pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 263. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer com 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1º. Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação por maioria de votos do Plenário.
§ 2º. Decidindo o Plenário, ou opinando a comissão, pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 264. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciante será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 265. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a comissão emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 266. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.

§ 1º. Na sessão de julgamento o parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos e, no final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), prorrogável por mais 30 (trinta) minutos, para produzir defesa oral.

§ 2º. Concluída a defesa, será feita imediatamente a votação aberta nominal, obedecidas às regras regimentais.

§ 3º. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4º. Se houver condenação, a Mesa baixará a resolução de aplicação da penalidade cabível, a qual será submetida a um segundo turno de discussão e votação.

§ 5º. No segundo turno, cada Vereador poderá usar da palavra por 5 (cinco) minutos e, ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para defesa oral, seguindo-se a votação nos termos do § 2º.

§ 6º. No segundo turno a votação cingir-se-á aos termos da resolução, dispensadas as providências do § 3º.

CAPÍTULO VII
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 267. O projeto de lei para fixar os subsídios dos Vereadores, para vigência da legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa até o final do primeiro período da última Sessão Legislativa, nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Não o fazendo no prazo, cabe a apresentação dos projetos referidos no "caput" deste artigo à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 268. O projeto de lei para fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para vigência da legislatura subsequente, será de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, observado o disposto no inciso III do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 269. A fixação do número de vereadores deverá atender os parâmetros estabelecidos no §1° do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 270. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término dos prazos previstos nos artigos 31, III e 28, § 1º da Lei Orgânica Municipal e não tendo sido votada a proposição, será ela imediatamente incluída na Ordem do Dia, independente de parecer.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DA SUA REFORMA OU ALTERAÇÃO

Art. 271. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, disponibilizando cópias e/ou por meio eletrônico à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 272. Ao fim de cada ano legislativo, a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Constituição e Justiça, elaborará e publicará separata deste Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 273. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I – da Mesa;

II – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

III – de comissão especial.

Art. 274. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após leitura em Plenário, permanecerá durante três sessões ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

§ 1º. No prazo improrrogável de 30 dias (trinta) dias, a Comissão de Constituição e Justiça deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º. Tendo sido o projeto proposto por comissão especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma comissão especial a providência do § 1º.

Art. 275. As Resoluções que alteram o Regimento Interno ao serem promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, deverão conter o nome dos autores do projeto que lhe deu origem.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO

Art. 276. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1° Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3° Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.

§ 4° Decorrido o prazo do § 1°, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 5° A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal.

§ 6° Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7° Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 8° Se a lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos previstos nos §§ 4° e 7°, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 277. Na promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:

I - emendas à Lei Orgânica do Município: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte: Emenda à Lei Orgânica do Município n. ...";

II - leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte: Lei n....";

III - leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte: Lei n. ...";

IV - leis com veto parcial rejeitado: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei n. ...";

V - decretos legislativos: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n. ...";

VI - resoluções: "A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução n. ...".

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 278. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I - por Vereador;

II - por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental;

III - pela Comissão de Constituição e Justiça, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

§ 1° Lido em Plenário o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.

§ 2° Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.
§ 3° Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4° O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando- se aprovado por maioria absoluta.
§ 5° O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 279. A concessão de Título de Cidadão Honorário, de Cidadão Benemérito de General Carneiro e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá às seguintes regras:
I – para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente duas proposições de cada Vereador, por legislatura;
II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado e deverá conter o apoiamento da maioria absoluta dos Vereadores;
III – no primeiro turno, o processo de votação das proposições de concessão de honrarias será aberta nominal, sendo que o autor da proposição fará uso da palavra, obrigatoriamente, para justificar o mérito do homenageado;
IV – aprovada a concessão de honraria em primeiro turno, nos termos do inciso XXII do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, o homenageado será consultado da sua disposição de aceitar ou não a honraria.
§ 1º. A consulta será formulada através do Vereador autor da proposição.
§ 2º. Na hipótese do homenageado aceitar a honraria, seguir-se-á a segunda discussão, votação e demais providências regimentais; em caso contrário, o projeto será definitivamente arquivado.

Art. 280. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada determinando:
I – expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – organização do protocolo da sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1º. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma sessão solene.
§ 2º. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados pelos respectivos proponentes.
§ 3º. O título será entregue ao homenageado, pelo autor da proposição, durante a sessão solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 4º. Ausente o homenageado à sessão solene, o título será a ele entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência.

Art. 281. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho, ou em outro material similar, conterão:
a) – o brasão do Município;
b) – a legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de General Carneiro”;
c) – os dizeres: “A Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Legislativo ..... datado de ..... de ..... de ..... confere ao Exmo. Sr(a) ..... o título de ..... de General Carneiro, para o que mandou expedir o presente diploma”;
d) – data e assinatura do autor e do Presidente da Câmara.

TÍTULO X
DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 282. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, prestando o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”.
§ 1° No ato da posse, bem como anualmente até o dia 30 de junho de cada ano, inclusive o ano posterior ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública, circunstanciada, de seus bens e rendas, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata seu resumo, importando falta ético- parlamentar a inobservância destes preceitos.
§ 2° Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO

Art. 283. A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á consoante o definido na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 284. O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença pela Câmara, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.
§ 1° O Prefeito poderá, contudo, licenciar-se, fazendo jus à remuneração, quando:
I - a serviço ou em missão de representação do Município;
II - impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade, observado, quanto a estas, o disposto no § 2° do artigo 20 deste Regimento;
III - em gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando ao seu critério a época para usufruí-la.
§ 2° O pedido de licença previsto no inciso I do § 1°, amplamente motivado, indicará as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gasto.
§ 3° Nos casos dos incisos II e III do § 1°, a solicitação de licença pelo Prefeito far-se-á em forma de requerimento, que será despachado imediatamente pela Mesa Diretora.

Art. 285. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária independente de parecer.
§ 1º. Aprovado o requerimento em turno único de votação, será considerada automaticamente autorizada a licença, que será formalizada por Resolução.
§ 2º. Aplica-se o mesmo procedimento nos pedidos de autorização para ausências do Município ou do País.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO

Art. 285. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito, por escrito, caso em que o ofício do Presidente será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado no inciso XIV do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 287. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá apresentar denúncia, para fins de abertura de processo por infração política administrativa.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 288. A Câmara poderá convocar titulares dos órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta para prestar informações sobre a atividade administrativa municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização do Legislativo sobre o Executivo.
Parágrafo único. O requerimento de convocação deverá indicar o motivo, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Art. 289. No dia, horário e local estabelecidos, a Câmara se reunirá, com fim específico de ouvir o convocado.
§ 1º. Aberta a reunião, a presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2º. Com a palavra, o convocado abordará o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito.
§ 4º. Respondidos os quesitos, objeto da convocação, poderão os Vereadores interpelarem-se livremente.
§ 5º. Da reunião de que trata o caput, será lavrada ata contendo os pontos principais do debate.
§ 6º. A reunião poderá ser gravada em áudio e vídeo.
Art. 290. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente encerrará a reunião agradecendo ao convocado, em nome da Câmara, o comparecimento.

TÍTULO XI
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 291. A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão Oficial do Município.
§ 1° É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica, das leis, decretos legislativos, resoluções, decretos do Prefeito e razões de veto aposto nos períodos de recesso da Câmara.
§ 2° Salvo os dispostos no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.
§ 3° Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I –
DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 292. A implementação e a execução do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os procedimentos necessários ao seu cumprimento no âmbito da Câmara Municipal, serão regulamentados por meio de Portaria, observadas as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 293. A Câmara Municipal regulamentará, por meio de Resolução, o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado que atue em seu nome ou sob sua responsabilidade, observadas as disposições da legislação vigente.
§ 1º A regulamentação deverá estabelecer normas, procedimentos, diretrizes e mecanismos de governança para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e demais normas aplicáveis.
§ 2º O tratamento de dados pessoais terá por finalidade assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como garantir a transparência, a segurança da informação, a responsabilidade e a prestação de contas no âmbito da Câmara Municipal.
§ 3º A Resolução poderá disciplinar, entre outros aspectos, as responsabilidades dos agentes de tratamento, as medidas de segurança da informação, os procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares de dados, a gestão de incidentes de segurança, a classificação das informações e as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 294. Nos dias de sessão e nas datas comemorativas de caráter cívico, deverão estar hasteadas, no mastro defronte ao Edifício da Câmara Municipal, as bandeiras do Brasil e do Município.
Art. 295. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação federal especial.
Parágrafo primeiro. O disposto neste artigo não se aplica ao prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do processo de cassação de mandato, cuja contagem observará o regime estabelecido na legislação federal, inclusive durante os períodos de recesso parlamentar.
Parágrafo segundo. Na contagem dos prazos regimentais, será observada, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 296. Antecedendo o encerramento da Legislatura, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito, na forma da Lei, deverão apresentar a respectiva declaração de bens, na Secretaria da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Caberá à Legislatura seguinte efetuar o comparativo das declarações de bens apresentadas no início e final da Legislatura anterior, adotando as medidas cabíveis, no caso de constatação de enriquecimento sem causa.

CAPÍTULO IV
DA VIGÊNCIA

Art. 297. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Resolução no 03/2016 e suas alterações.

Atividade ou Parâmetro Plenário	Período Permitido e Limite de Tempo	Dispositivo Regimental de Amparo
Sessões Ordinárias (Período Anual)	De 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro	Artigo 12, inciso I
Dias e Horários das Sessões Ordinárias	Segundas-feiras, às 19 horas	Artigo 108
Duração Máxima das Sessões	Até 4 horas, exceto sessões solenes ou de julgamento	Artigo 103, *caput*
Tempo de Tolerância para abertura	Até 15 minutos	Artigo 106, parágrafo único
Duração do Pequeno Expediente	40 minutos	Artigo 110
Duração do Grande Expediente	Até 1 hora e 30 minutos	Artigo 117, *caput*
Uso da Palavra por Oradores (Grande Expediente)	Até 10 minutos por orador, permitindo-se apartes breves (máximo de 2 vereadores inscritos)	Artigo 117, §1º
Uso da Palavra por Lideranças (Grande Expediente)	Até 5 minutos para cada líder falar sobre assunto de sua escolha (vedados apartes)	Artigo 117, §2º
Uso da Palavra na Tribuna Livre	Até 10 minutos por orador (máximo de 1 orador por sessão, vedados apartes)	Artigo 147 e 148, §3°
Uso da Palavra nas Explicações Pessoais	Até 5 minutos por orador (vedados os apartes)	Artigo 149, §3º
Suspensão por Falha Técnica de Gravação	Até 60 minutos	Artigo 98, §8º
Limite de Duração para Apartes	Até 3 minutos	Artigo 131, §3º

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7916913C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 570 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 26 de OUTUBRO de 2026, **MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 26/10/2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de OUTUBRO de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7142782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2026
Processo Licitatório nº 191/2026
Adjudicação/Homologação: 27/10/2026
Contratada: **GMED MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição emergencial de medicamentos, sendo Clorpromazina 5 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 mL e acetato de gosserrelina 10,8 mg, na quantidade necessária ao atendimento da prescrição médica e ao cumprimento da determinação judicial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica, o abastecimento do Pronto Atendimento Municipal e o cumprimento tempestivo da obrigação judicial, considerando a urgência das demandas e a impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório em andamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência."**

Fundamentação legal: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar o abastecimento de medicamentos essenciais ao Pronto Atendimento Municipal e o cumprimento tempestivo de determinação judicial, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e evitando prejuízos à saúde dos pacientes, considerando a impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório em andamento.

Valor da Despesa: **R$ 6.044,00 (seis mil e quarenta e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A22E4764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Ato de Instituição nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3641, de 21 de outubro de 2026, referente à composição do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Colina Verde, Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

ONDE SE LÊ:

Corpo Docente: Ana Flavia Puff – CPF nº 073.830.759-94.

LEIA-SE:

Corpo Docente: Dulcidia Adriane Miersch – CPF nº 038.520.879-02.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato de Instituição nº 07/2026.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:9B33FD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DA ATA Nº 450/2026 – CMDCA

ERRATA DA ATA Nº 450/2026 – CMDCA
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê, Estado do Paraná, torna pública a presente errata referente à Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para correção do número da ata.
Onde se lê:
"ATA Nº 267/2026 – CMDCA"
Leia-se:
"ATA Nº 450/2026 – CMDCA"
Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes na referida ata.

Goioerê – PR, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D7713E1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.044/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NA LISTA DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público efetivo, observada a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas no edital do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata HELOISA PEDRO GERMANO, CPF nº 325.136.248-82, para o cargo público de MÉDICO GENERALISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a ordem de classificação na lista de candidatos reservadas as pessoas com deficiência do Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 27 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E5E4920

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.045/2026

APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ 2026 A 2029, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA

PESSOA IDOSA (PAPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e o seu Guia Orientativo, que prevê a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Goioerê ao PAPI, formalizada por meio do Protocolo nº 26.609.876-6;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.007/2026, que institui o Comitê Municipal Intersetorial do PAPI, e o Decreto Municipal nº 10.008/2026, que nomeia os seus membros;
CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação pelo Comitê Municipal Intersetorial do PAPI em 26 de outubro de 2026, conforme Ata nº 02/2026;
CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) em 27 de outubro de 2026, por meio da Resolução Normativa nº 05/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Goioerê 2026 a 2029, "Cidade Amiga da Pessoa Idosa", elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) com base no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Ação vigorará da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029 e se orienta pelos princípios Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades, com ações organizadas nos nove eixos do Programa.
Art. 3º A execução das ações compete aos órgãos da Administração Pública Municipal indicados como responsáveis na matriz do Plano de Ação, em articulação com os parceiros nele previstos, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a coordenação geral e ao Comitê Municipal Intersetorial do PAPI o acompanhamento e o monitoramento.
Art. 4º Os órgãos responsáveis deverão prever, nas propostas de revisão do Plano Plurianual 2026 a 2029 e nos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2027, os recursos necessários à execução das ações sob sua responsabilidade.
Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial do PAPI elaborará o Relatório Anual de Progresso, a ser apresentado ao CMDPI e divulgado à população, e, ao final da vigência, o Relatório Final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e à Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde.
Art. 6º As revisões anuais do Plano de Ação serão aprovadas pelo Comitê Municipal Intersetorial do PAPI, apreciadas pelo CMDPI e publicadas por ato do Poder Executivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C720FA3A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.047/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 074.850.799-05, para o cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1AE9E7F9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.048/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata EVELYN CAROLLAYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA PIRES, CPF nº 097.442-309-24, para o cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 27 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F445749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 57/2026 – CMDPI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ – PARANÁ
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, no município de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sob a presidência do Sr. José Joaquim Soares, para apresentação e apreciação do Plano de Ação e do Diagnóstico Municipal referentes ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no município de Goioerê.
Dando início aos trabalhos, o presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, destacando a importância do Plano de Ação e do Diagnóstico Municipal para o planejamento, o fortalecimento e a implementação de políticas públicas destinadas à garantia dos direitos, à promoção da qualidade de vida e ao atendimento das necessidades da população idosa do município.
Na sequência, foi realizada a apresentação do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, com o objetivo de subsidiar a identificação das demandas, das necessidades e das condições de vida dessa população, contribuindo para o planejamento de ações e estratégias voltadas à proteção social, à promoção da autonomia, ao envelhecimento saudável e à garantia de direitos.
Posteriormente, foi apresentado o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, contendo as propostas e ações planejadas para o município de Goioerê, visando ao aprimoramento dos serviços, ao fortalecimento da rede de atendimento e à promoção de melhores condições de vida para a população idosa.
Após a apresentação e discussão dos documentos, os conselheiros realizaram a apreciação das propostas e, em seguida, o Plano de Ação e o Diagnóstico Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, Sr. José Joaquim Soares, agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, cuja lista de presença consta em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AF71110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026 a 2029 do Município de Goioerê, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.662/2019, em reunião realizada em 27 de outubro de 2026, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e o seu Guia Orientativo, que prevê a elaboração do Diagnóstico Situacional (5º passo) e do Plano de Ação Municipal (6º passo);
CONSIDERANDO a adesão do Município de Goioerê ao PAPI, formalizada pelo Protocolo nº 26.609.876-6;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 10.007/2026 e nº 10.008/2026, que instituem e nomeiam o Comitê Municipal Intersetorial do PAPI, e o art. 3º, IV, do Decreto nº 10.007/2026, que determina a submissão do Plano de Ação ao CMDPI;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Situacional foi construído com a participação de 61 pessoas idosas e cuidadores e de 10 profissionais da rede, por meio do Questionário de Diagnóstico Municipal adaptado AARP, e incorporou as deliberações da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 20 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação pelo Comitê Municipal Intersetorial do PAPI em 26 de outubro de 2026, conforme Ata nº 02/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, elaborado pelo Comitê Municipal Intersetorial do PAPI, correspondente ao 5º passo do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Goioerê 2026 a 2029, correspondente ao 6º passo do Guia Orientativo, constante do Anexo Único desta Resolução, com ações organizadas nos nove eixos do Programa e nos princípios Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.
Art. 3º O CMDPI acompanhará e fiscalizará a execução do Plano de Ação, devendo receber do Comitê Municipal Intersetorial do PAPI o Relatório Anual de Progresso e, ao final da vigência, o Relatório Final.
Art. 4º O CMDPI recomenda ao Poder Executivo Municipal a inclusão das ações do Plano de Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a partir do exercício de 2027.
Parágrafo único. A aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas ações do Plano dependerá de deliberação específica deste Conselho.
Art. 5º O Plano de Ação será revisado anualmente e servirá de base para a revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja vigência se encerra em 2026.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê/PR, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AAB3DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização da praça Walter Carbonier localizada no bairro Vila Guaíra e da praça do distrito de Jaracatiá do município de Goioerê-PR., conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h do dia 29/10/2026.
Abertura das propostas: às 08h do dia 13/11/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 27 de outubro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:41C671FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa CHIAPETTI & CIA LTDA, para execução de manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento e substituição de peças originais, do veículo VW/NEOBUS 8.180E, placa: UBV 6I79, frota: 805, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHIAPETTI & CIA. LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.591,00
27/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F3BB5469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	27/10/2026	R$ 152.615,28
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	27/10/2026	R$ 22.892,29
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FEB	27/10/2026	R$ 20.192,70
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	27/10/2026	R$ 3.502,37

Goioerê, 27 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A9C8E789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com os Art. 75, Inciso XV do Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1° Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, levou-se em consideração os documentos apresentados pelo Executivo Municipal daquele ano, os quais fazem parte do processo de prestação de contas sob nº 172220/25. Acrescenta-se ainda, em tal análise, o parecer prévio nº 154/2026, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de outubro de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6B993F80

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
O município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de novembro do ano de 2026, na plataforma LICITANET, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Rua João Maria Alves de Jesus, Bairro Alvorada	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	786,72 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 27 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F19F3BB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA CNPJ sob n.º 51.765.911/0001-40 ENDEREÇO: R TIRADENTES, 1064 - CEP: 85340000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: paulocesar.brustolin@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de tendas, grades metálicas de isolamento e banheiros químicos destinados a eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Goioxim..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 142.065,00

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 27/10/2026.

EDER DOS SANTOS

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9CB0581F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 NOMEIA, LEANDRO ROSA

PORTARIA Nº 236 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia, LEANDRO ROSA, para exercer o cargo de Provimento Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LEANDRO ROSA, CPF nº 288.984.628-83 para exercer o cargo de Provimento Agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de outubro de 2026

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0D7506BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 237 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, BALDUINO PETRÔ FILHO.

PORTARIA Nº 237 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Declara a aquisição da estabilidade no serviço público municipal por servidor ocupante de cargo efetivo.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
CONSIDERANDO o art. 41, caput e § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os arts. 33 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006;
CONSIDERANDO a certidão funcional e o parecer conclusivo favorável da Avaliação de Estágio Probatório;
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a aquisição da estabilidade no serviço público municipal pelo servidor **BALDUINO PETRÔ FILHO**, matrícula funcional nº **137885**, ocupante do cargo efetivo de Procurador, em decorrência do cumprimento do período constitucional de três anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho.
Art. 2º Reconhecer, para fins de assentamento funcional, a aquisição da estabilidade a partir de **26 de setembro de 2026**.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o registro da estabilidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o arquivamento dos documentos comprobatórios do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos declaratórios previstos no art. 2º.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C5EB7A04

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 238 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, BRUNA CONRADO.

PORTARIA Nº 238 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) BRUNA CONRADO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 03 de novembro de 2026, ao servidor(a) BRUNA CONRADO, ocupante do cargo de Odontólogo, matricula funcional nº 92891, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:FA7BBA6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, AURELIO CARLOS DA COSTA.

PORTARIA Nº 239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) AURELIO CARLOS DA COSTA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 03 de novembro de 2026, ao servidor(a) AURELIO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, matricula funcional nº 83011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:30601567

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 10/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a inscrição sob o nº 04 (quatro), ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80**, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Município de Curitiba/PR, conforme Ata 08/2026 do dia 07 de outubro de 2026.
Art. 2º- A presente inscrição tem validade de quatro anos a contar do dia 27 de
outubro de 2026, devendo ser a renovação solicitada pela instituição 60 dias antes
do final da validade, conforme o artigo 86 da Lei Municipal nº 539/2017, a renovação da entidade não governamental, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, tem a validade até 27 de outubro de 2030;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 27 de outubro de 2026

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B1A2C114

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 11/2026 CMDCA

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipal de Goioxim com vigência para 2026 - 2036

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM — CMDCA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 14 e 22 da Lei Municipal nº 539/2017, com suas alterações, e em seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO os artigos 86 e 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem a articulação das ações governamentais e não governamentais e o caráter deliberativo e controlador dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar o planejamento municipal, integrar as políticas setoriais e estabelecer objetivos, ações, metas e mecanismos de acompanhamento voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a apreciação do Plano Decenal pelo colegiado e a deliberação da reunião extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 09/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim/PR, referente ao período de 2026 - 2036, na versão apreciada e aprovada pelo colegiado.
Parágrafo único. O Plano aprovado constitui o Anexo Único desta Resolução, dela fazendo parte integrante.
Art. 2º O Plano constitui instrumento de planejamento intersetorial para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, organizado nos seguintes eixos:
I — Direito à Vida e à Saúde;
II — Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
III — Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
IV — Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
V — Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
VI — Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º A implementação das ações observará as responsabilidades estabelecidas no Plano e as competências dos órgãos e entidades envolvidos, mediante articulação entre as políticas públicas e os demais integrantes da rede de proteção.
Art. 4º Encaminhar o Plano ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à sua implementação e à compatibilização das ações e metas com o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, observada a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados pelo CMDCA, no âmbito de suas competências, com apoio da instância intersetorial formalmente designada e dos órgãos responsáveis pelas ações, conforme a metodologia e a periodicidade previstas no documento aprovado.
§ 1º O CMDCA solicitará aos responsáveis pelas ações as informações necessárias à análise das metas, dos resultados, da execução financeira e das dificuldades de implementação.
§ 2º Os resultados do monitoramento e da avaliação serão apresentados ao colegiado e divulgados à sociedade, resguardados o sigilo e a proteção dos dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias.
Art. 6º As propostas de revisão do Plano deverão ser fundamentadas em informações do diagnóstico, do monitoramento e da avaliação e submetidas à deliberação do CMDCA, asseguradas a participação social e a publicidade das alterações aprovadas.
Art. 7º A íntegra do Plano aprovado deverá ser disponibilizada no portal oficial do Município, com identificação desta Resolução, de modo a permitir o acesso público e o acompanhamento de sua execução.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioxim/PR, 27 de outubro de 2026

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:9EB3282A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

Aprova o Plano de Trabalho do Projeto "Transformando o Amanhã", apresentado pela

Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, e sua divulgação no Banco de Projetos Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM — CMDCA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 539, de 8 de novembro de 2017, com suas alterações, e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Projeto "Transformando o Amanhã", apresentado pela Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.502/0001-60;
CONSIDERANDO as áreas de atuação indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas à convivência familiar e comunitária e à promoção do acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à educação informal e à assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 35/2023 — CMDCA, que aprovou projetos para compor o Banco de Projetos Municipal, incluindo o Projeto "Transformando o Amanhã", e previu sua divulgação no site oficial do Município;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 27 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Transformando o Amanhã", apresentado pela Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, CNPJ nº 33.680.502/0001-60, na versão apreciada pelo colegiado em 27 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado deverá permanecer arquivado junto à documentação da deliberação, para fins de consulta, acompanhamento e controle.
Art. 2º Aprovar a atualização da divulgação do projeto no Banco de Projetos Municipal, no site oficial do Município de Goioxim, em continuidade à inclusão prevista na Resolução nº 35/2023 — CMDCA.
Parágrafo único. A divulgação deverá apresentar os objetivos, o público destinatário, as ações, o orçamento e o prazo de execução constantes do Plano de Trabalho aprovado, resguardados os dados pessoais cuja publicação não seja necessária.
Art. 3º A divulgação do projeto destina-se à mobilização de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aquelas passíveis de dedução do Imposto de Renda, observados os requisitos e limites legais e as regras aplicáveis à destinação dos recursos.
Parágrafo único. Os recursos captados por esse mecanismo deverão ingressar na conta específica do Fundo Municipal, observados os procedimentos de registro, controle e aplicação.
Art. 4º A aprovação do Plano de Trabalho e sua divulgação no Banco de Projetos não constituem autorização automática de transferência de recursos à entidade.
Parágrafo único. Eventual repasse dependerá da disponibilidade de recursos, das deliberações pertinentes e da formalização do instrumento de parceria, observados os requisitos legais de execução, monitoramento e prestação de contas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 27 de outubro de 2026.

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Goioxim/PR

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:AFF7DC12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CMDCA

Aprova a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho e da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025 — FMDCA, firmado com a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM — CMDCA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 539/2017, com suas alterações, e em seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2026, de 21 de outubro de 2026, apresentado pela Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, solicitando a prorrogação do prazo do plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 004/2025 — FMDCA, registrado no Sistema Integrado de Transferências — SIT sob o nº 79059;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela entidade quanto à existência de recursos financeiros remanescentes e à necessidade de prazo adicional para a execução das ações previstas no plano de trabalho;
CONSIDERANDO o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a alteração da vigência da parceria mediante solicitação formalizada e justificada da organização da sociedade civil;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na reunião extraordinária realizada em 27/10/2026, registrada na Ata nº 09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências do CMDCA, a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho e da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025 — FMDCA, celebrado com a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, SIT nº 79059, até **31 de agosto de 2027**.
Art. 2º A prorrogação destina-se à continuidade da execução do objeto pactuado e à aplicação dos recursos remanescentes vinculados à parceria, conforme o plano de trabalho e o cronograma atualizado.
Parágrafo único. A presente aprovação refere-se exclusivamente à extensão do prazo, não abrangendo alteração do objeto ou autorização de novo repasse financeiro.
Art. 3º A efetivação da prorrogação dependerá da formalização do respectivo termo aditivo pelo Poder Executivo Municipal e pela entidade parceira, observados os procedimentos administrativos e os requisitos legais aplicáveis.
Parágrafo único. Deverão integrar o processo administrativo a justificativa da entidade, o demonstrativo do saldo remanescente vinculado à parceria e o cronograma de execução atualizado.
Art. 4º Permanecem exigíveis as obrigações de execução do objeto, aplicação regular dos recursos, monitoramento, avaliação e prestação de contas, conforme o instrumento da parceria e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A aprovação da prorrogação não constitui aprovação de prestação de contas nem reconhecimento da regularidade de despesas ou de atos anteriores.
Art. 5º Encaminhar esta Resolução ao órgão gestor responsável pela parceria para as providências de formalização, publicação e atualização dos registros pertinentes, inclusive no Sistema Integrado de Transferências — SIT.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 27 de outubro de 2026

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Goioxim/PR

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0EFD93BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 304/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2026, do Edital de Concorrência nº 021/2025, Processo Administrativo nº 291/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.176.335/0001-33**

Objeto do Contrato: Construção de Creche Social contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DMl, cozinha, despensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD. Construção Creche Social com execução dos serviços preliminares e administração da obra, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instal. hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de EXECUÇÃO** do objeto contratado, conforme Processo Administrativo no 291/2025.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **270 (duzentos e setenta) dias**, passando a vencer em **30/07/2027**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:88B34342

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra –Pr., em 27 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:F8E7B1C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **64.990.853 SIMONE CRISTINA DROSSON DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 64.990.853/0001-09.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:42B68C69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE**, inscrita no **CNPJ nº 22.633.214/0001-38.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 85.239,90 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9423FDC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 578.749,45 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2592AC39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 451.446,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3DBA23F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.352.658/0001-38.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:784BF984

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.575.752/0001-49.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:77CD1FD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.494.740/0001-50.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F7829050

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2026

Pregão Eletrônico nº 151/2026
Processo Administrativo nº 251/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **Y P RAIS SUPRIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 1.679,28 (Mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EA8B870C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 480/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **64.990.853 SIMONE CRISTINA DROSSON DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 64.990.853/0001-09.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5A099510

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 481/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE**, inscrita no **CNPJ nº 22.633.214/0001-38.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 85.239,90 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A0BA6F66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 677/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 482/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 578.749,45 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:26BD33FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 483/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 451.446,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:691D02A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 484/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.352.658/0001-38.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:32CB0530

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 680/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 485/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.575.752/0001-49.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF36F330

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 681/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 486/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.494.740/0001-50.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17A9CD8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 682/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 487/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **Y P RAIS SUPRIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 1.679,28 (Mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7327C9CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - O futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

64.990.853 SIMONE CRISTINA DROSSON DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 64.990.853/0001-09**, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinta reais);**

A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, inscrita no **CNPJ nº 22.633.214/0001-38**, vencedora dos itens 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 85.239,90 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos);**

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35 e 37 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 578.749,45 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 1, 27, 32 e 36 da Licitação,

com valor total máximo de **R$ 451.446,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.352.658/0001-38**, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais);**

IDEA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.575.752/0001-49**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais);**

M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.494.740/0001-50**, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais;**

Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08**, vencedora do item 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.679,28 (Mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F3A4770

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 645/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2026**, que tem como objeto a ***locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 2.166/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 27 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1EE09D58

PROJUR
PORTARIA Nº 643/2026 DATA: 27.10.2026 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora a seguir mencionada, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 26 de outubro de 2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Sidineia Rodriguez Alves Moreira	19623-02	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Amália Flores

Art. 2º No caso de impedimento ou afastamento do Secretário Escolar ou do Assistente Administrativo Escolar, ficará o Documentador Escolar responsável por coordenar, assinar e expedir documentação escolar do Estabelecimento de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 674/2025 de 12/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7DCE7C93

PROJUR
PORTARIA Nº 644/2026 DATA: 27.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.993/2025 e 123/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela de Souza Coelho	30216-02	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Humberto Jose Pedra Gonzalez	2470-01	2024/2025	03/11/2026 a 13/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0EEFFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo da Câmara Municipal de Guaraci;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2026, que estabeleceu ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data do ponto facultativo anteriormente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, transferindo-o para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2026 que não conflitarem com o disposto nesta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8D8A2967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº116/2026- Inexigibilidade nº 016/2026 – Credenciamento nº 005/2026
Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2025, para realizar o sorteio de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE.** Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida para a comissão de credenciamento no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guaraci ou para o e-mail: (credenciamento@guaraci.net). Os nomes das empresas foram inseridos no site SORTEIO.COM onde foi realizado de maneira eletrônica. Com isso estabeleceu-se a classificação de acordo com a tabela à baixo.

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	S. FERREIRA DOS SANTOS – RESTAURANTE	26.391.335/0001-71
02	ANGELINA DA SILVA	48.941.993/0001-22
03	COLOMBARI & COLOMBARI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	97.545.216/0001-74
04	SAL ROSA RESTAURANTE LTDA	17.640.512/0001-15

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Os membros, lavraram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 27 de outubro de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:165099FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, COMPREENDENDO ITENS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE ADQUIRIDOS NOS ÚLTIMOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM RAZÃO DE INSUCESSO EM DETERMINADOS ITENS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de novembro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 27 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C0A8B81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 038/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 020/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 131/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM "JOÃO BOSCO & VINÍCIUS", NO VALOR TOTAL DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), NO DIA 27/11/2026, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.047.906/0001-73, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400, SALA 602, JARDIM AMÉRICA, CEP 14.020-250, RIBEIRÃO PRETO/SP. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO EXPOGUAR 2026 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: **S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **08.047.906/0001-73**

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	Unid.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JOÃO BOSCO E VINICIUS", NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026	01	EVENTO	380.000,00	380.000,00

	COM DURAÇÃO DE 01H30, DURANTE O EVENTO EXPOGUAR.				

VALOR: **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **21/10/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 21/01/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21DF7A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 039/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 021/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 132/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "FIDUMA & JECA", NO VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, POR CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 20.906.966/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 5.000, ANDAR 4, SALAS 405 E 406, BAIRRO IGUATEMI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15093-340, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA. O SHOW OCORRERÁ DURANTE A EXPOGUAR 2026, NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.**

CONTRATADO: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **20.906.966/0001-08**

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	Unid.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "FIDUMA & JECA", NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H30, DURANTE O EVENTO EXPOGUAR 2026.	01	EVENTO	210.000,00	210.000,00

VALOR: **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **23/10/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/01/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:479B4704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Após análise dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 018/2026, verificou-se o atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Constatou-se que a demanda foi devidamente justificada, que o objeto atende ao interesse público, que a empresa **UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda.** apresentou documentação de habilitação regular, bem como capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

Verificou-se, ainda, a adequação do Termo de Referência, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade dos preços praticados e a emissão de pareceres favoráveis quanto à legalidade e regularidade do procedimento.
Dessa forma, conclui-se que o presente processo encontra-se regularmente instruído e apto para ratificação, homologação e demais atos necessários à efetivação da contratação.

Determino a publicação do respectivo extrato.

Guaraqueçaba/PR, 27 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E0260D64

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DO PRESIDENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Objeto: Capacitação de vereadores através do curso *"Gestão Municipal na Prática - Decisões, Responsabilidades e Resultados"*.

• Considerando que a capacitação permanente dos agentes políticos constitui medida essencial para o fortalecimento do controle da administração pública, transparência, fiscalização legislativa e prevenção de irregularidades apontadas pelos órgãos de controle externo;
• Considerando a necessidade de observância aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e aperfeiçoamento contínuo da gestão pública;
• Considerando as disposições contidas no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, visando à contratação da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para fornecimento de inscrições no referido curso de capacitação.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à instrução processual.

Guaraqueçaba/PR, 27 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:80F634AF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

• **Contratante:** Câmara Municipal de Guaraqueçaba
• **Contratada:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
• **Objeto:** Capacitação de vereadores através da participação no curso *"GESTÃO MUNICIPAL NA PRÁTICA - Decisões, Responsabilidades e Resultados"*.

• **Valor Total:** R$ 7.770,00.
• **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
•

Guaraqueçaba/PR, 27 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:140642E4

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 018/2026 e **ADJUDICO** o objeto à empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pelo valor total de **R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)**.

Guaraqueçaba/PR, 27 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:937F3BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12 ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: MOTORISTA AB
5567/26 | João de Oliveira Neto | CPF: 110.807.116-35

INABILITADO: MOTORISTA AB
5565/26 | Marciel Dias Patricio | CPF: 049. 990. 749-31

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:71F03B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADOS - SERVIÇOS GERAIS:
5423/26 Gabriel Fernandes dos Santos , CPF: 080.693.832 - 32
5591/26 Deivison Gonçalves Ferreira, CPF: 129.413.299 - 78

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8F1E594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, EMPRESAS E AGENTES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede na Travessa Sete de Setembro, s/n, Centro, Guaraqueçaba/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de agentes culturais, profissionais da área de audiovisual, visando à seleção de projetos culturais de execução den oficinas de audiovisual com produção de vídeos para redes sociais, curtas-metragens e documentários, captação de imagens fotográficas e organização de banco de imagens digitais, destinados à valorização,

preservação e divulgação da cultura e do turismo cultural do Município de Guaraqueçaba/PR.
O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relativas ao credenciamento, da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Federal nº 14.903/2024, quando aplicável, dos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, do Decreto Municipal nº 001/2024, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1 O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de agentes culturais e profissionais da área de audiovisual para realização de oficinas de audiovisual, destinadas à valorização, preservação e divulgação da cultura e do turismo cultural de Guaraqueçaba/PR, com recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as disposições da legislação aplicável, as condições deste Edital e seus Anexos.

1.1. Para fins de adequação ao escopo deste Edital, o credenciamento abrangerá agentes culturais, profissionais da área de audiovisual com experiência ou capacidade técnica compatível com a realização de oficinas de audiovisual e com a execução dos serviços de produção audiovisual delas decorrentes, compreendendo a ministração de atividades formativas e a produção de vídeos institucionais e culturais para redes sociais, curtas-metragens e documentários, captação fotográfica e organização de banco de imagens digitais.

1.2. O objeto deste Edital compreende, de forma integrada, a realização de oficinas de audiovisual, nas quais o agente cultural ou profissional credenciado ministrará aulas e atividades formativas, orientando e capacitando os participantes da comunidade em técnicas de produção audiovisual e fotográfica. No âmbito dessas oficinas serão produzidos e entregues os materiais audiovisuais e fotográficos descritos no item 1.5 e no Anexo I. O conteúdo programático, o número de encontros e o público-alvo das oficinas serão definidos no Termo de Referência.

1.3. A contratação tem como finalidade registrar, valorizar, preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural de Guaraqueçaba/PR, contemplando suas manifestações culturais, tradições, saberes, memórias, espaços históricos, comunidades, paisagens e demais elementos representativos da identidade local.

1.4. Os serviços deverão compreender, conforme a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

I – Realização de 2 oficinas de audiovisual

II – produção de 10 (dez) vídeos destinados às redes sociais, com duração individual de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

III – produção de 3 (três) curtas-metragens ou documentários audiovisuais, com duração estimada de 3 (três) a 5 (cinco) minutos cada;

V – captação de fotografias de pontos históricos, culturais, turísticos, paisagísticos e de interesse para a memória do Município;

VI – organização e entrega de banco de imagens fotográficas digitais, com arquivos identificados e organizados por local, ponto de interesse, manifestação cultural ou temática registrada;

VII – edição, tratamento, finalização e entrega dos arquivos digitais correspondentes aos produtos contratados, conforme as especificações técnicas e os critérios de aceitação definidos no Anexo I.

1.5. Os produtos deverão priorizar a identidade cultural de Guaraqueçaba, o respeito às comunidades e aos seus representantes, a autenticidade dos registros e a divulgação responsável das manifestações culturais e dos locais documentados.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, exclusividade ou garantia de demanda, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização do instrumento pertinente.

2. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, tem como finalidade fomentar a cultura brasileira por meio da cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, promovendo a diversidade cultural, a democratização do acesso aos recursos públicos e a valorização das expressões culturais.

2.2. O presente Edital busca contribuir para a preservação e a difusão do patrimônio cultural de Guaraqueçaba/PR, utilizando a produção audiovisual e fotográfica como instrumentos de registro da memória local, divulgação das manifestações culturais e promoção do turismo cultural.

2.3. A execução dos serviços deverá respeitar a diversidade cultural, os direitos dos participantes e das comunidades retratadas, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas aplicáveis aos direitos autorais, de imagem e de voz.

2.4. A utilização dos recursos da PNAB deverá observar a finalidade pública e cultural do projeto, as regras de execução financeira e as condições de prestação de contas ou comprovação da execução estabelecidas no instrumento jurídico aplicável.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste credenciamento:

I -Realização de 2 oficinas de audiovisual

II – registrar e preservar a memória histórica e cultural de Guaraqueçaba/PR;

III – valorizar as manifestações culturais, tradições, saberes, práticas e expressões artísticas presentes no Município;

IV – produzir conteúdo audiovisual adequado à divulgação institucional e cultural turística em redes sociais e outros meios digitais;

V – documentar pontos históricos e culturais do Município;

VI – constituir banco de imagens fotográficas digitais que possa subsidiar futuras ações de comunicação, divulgação turística, educação patrimonial e promoção cultural;

VII – ampliar a visibilidade de artistas, comunidades, grupos culturais, mestres da cultura popular, artesãos e demais agentes culturais locais;

VIII – fortalecer a identidade cultural do Município e contribuir para a valorização de seu patrimônio material e imaterial;

IX – fomentar a atuação agentes culturais e profissionais com capacidade técnica para desenvolver serviços audiovisuais compatíveis com os objetivos da PNAB.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Agente cultural: pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, preservar, executar ou promover manifestações culturais, incluindo artistas, fotógrafos, cineastas, produtores audiovisuais, documentaristas, realizadores, pesquisadores, artesãos, grupos tradicionais, coletivos culturais e outros profissionais ligados à cultura;

II – Profissionais da área de audiovisual – Pessoa Física - Microempreendedor Individual – MEI, pessoa jurídica ou representante formal de coletivo cultural que solicite seu credenciamento;

III – Credenciamento: procedimento administrativo de chamamento público destinado a habilitar interessados que preencham as condições estabelecidas neste Edital, para eventual contratação conforme as necessidades da Administração;

IV – Produto audiovisual: vídeo, curta-metragem, documentário ou outro material em formato audiovisual produzido e entregue de acordo com as especificações contratadas;

V – Banco de imagens: conjunto organizado de fotografias digitais, identificadas e classificadas por local, ponto de interesse, manifestação cultural ou temática, entregue em formato que permita seu armazenamento e utilização pela Administração;

VI – Termo de Referência: documento que detalha o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os critérios de aceitação, os prazos e as condições de execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atendam às exigências deste Edital e possuam capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos, incluindo:

I – agentes culturais que desenvolvam atividades de produção, registro, promoção ou preservação cultural;

II – pessoas físicas que atuem profissionalmente na área audiovisual, fotográfica ou cultural;

5.2. Os interessados deverão demonstrar experiência, formação, portfólio, capacidade técnica ou outros elementos que permitam verificar sua aptidão para executar os serviços para os quais solicitarem credenciamento.

5.3. A participação de agentes culturais não dispensa o cumprimento dos requisitos de habilitação e contratação exigidos pela legislação aplicável ao procedimento adotado.
5.4. O interessado poderá solicitar credenciamento para uma ou mais categorias de serviços previstas no Anexo I, desde que demonstre capacidade técnica compatível com cada uma delas.
5.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
6.1. Não poderão participar os interessados que:
I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e condições da sanção aplicada;
II – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III – mantenham vínculo que caracterize conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento, na gestão ou na fiscalização da contratação, conforme a legislação aplicável;
IV – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue diretamente na condução do procedimento, quando configurada hipótese legal de impedimento;
V – tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
VI – apresentem documentos falsos, informações inverídicas ou omitam circunstâncias relevantes para a habilitação;
VII – não atendam aos requisitos técnicos, fiscais ou documentais estabelecidos neste Edital.
6.2. Quando o proponente for pessoa jurídica, os impedimentos legais aplicáveis deverão ser verificados também em relação aos seus representantes, sócios, administradores ou dirigentes, conforme o caso.
6.3. A participação em consultas públicas, reuniões ou atividades de escuta social relativas à política cultural, por si só, não caracteriza impedimento, sem prejuízo da análise das demais hipóteses legais.
7. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
7.1. O credenciamento destina-se à execução de oficina de áudio visual com os serviços descritos na tabela a seguir, observadas as especificações completas do Anexo I.

Item	Serviço	Quantidade estimada	Especificação resumida
01	Vídeos para redes sociais	10 unidades	Vídeos individuais com duração de 30 a 60 segundos, editados e finalizados para divulgação digital
02	Curtas-metragens/documentários	3 unidades	Produções audiovisuais com duração estimada de 3 a 5 minutos cada
03	Captação e organização de banco fotográfico	1 conjunto de serviço	Registro fotográfico de pontos históricos, culturais, turísticos e paisagísticos, com entrega de banco de imagens digitais organizado

7.2. A descrição dos serviços, os quantitativos, as unidades de medida, os prazos, as condições de execução e os critérios de recebimento deverão ser observados pelos credenciados, não sendo admitida alteração unilateral das especificações.
8. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
8.1. Os serviços serão executados no Município de Guaraqueçaba/PR, abrangendo a sede, comunidades, ilhas, áreas rurais, pontos históricos, locais de manifestação cultural e demais localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
8.2. A necessidade de deslocamentos terrestres ou fluviais deverá ser considerada pelo interessado na elaboração de sua proposta, conforme as condições previstas no Anexo I e no instrumento de contratação.
8.3. O prazo de execução de cada serviço será estabelecido na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual, de acordo com a complexidade da produção, o planejamento das captações e a programação da Secretaria.
8.4. Os prazos deverão contemplar, quando aplicável, planejamento, pesquisa, alinhamento de pauta, captação de imagens e áudio, edição, tratamento fotográfico, revisão, ajustes e entrega dos arquivos finais.
8.5. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, quando exigida.
9. DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9.1. O período de inscrição e recebimento da documentação será de 26/10/2026 a 30 /10/2026, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do Edital, conforme as datas que forem oficialmente definidas pela Administração.
9.2. A documentação deverá ser protocolada na secretaria de turismo
9.3. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Major Domingues Nascimento, nº 46, Centro, Guaraqueçaba, Paraná, no horário das 08h às 17h30, conforme o prazo estabelecido neste Edital.
9.4. Os interessados deverão apresentar:

I – Requerimento de Inscrição e Credenciamento, conforme Anexo II;
II – documentos de identificação e habilitação correspondentes à natureza do proponente;
III – currículo, portfólio, certificados, registros de trabalhos anteriores ou outros elementos que comprovem experiência compatível;
IV – Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
V – Declaração de Nepotismo e de ausência de conflito de interesses, conforme Anexo IV, quando exigida;
VI – declaração de representação do coletivo, quando aplicável;
VII – outros documentos expressamente previstos neste Edital ou solicitados em diligência para esclarecimento de informação já apresentada.
9.5. O proponente será responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.
9.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documentos ou solicitar a correção de falhas formais sanáveis, sem permitir a inclusão posterior de condição essencial que deveria existir no momento da inscrição.
9.7. A inscrição não garante contratação, ficando o interessado sujeito à análise documental, à habilitação e às regras de convocação previstas neste Edital.
10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.1. Pessoa física
O interessado que se inscrever como pessoa física deverá apresentar:
I – cópia de documento oficial de identificação com foto, como RG ou CNH;
II – comprovante de inscrição no CPF, caso a informação não conste do documento de identificação;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – Proposta de Projeto;
V – portfólio, amostras de trabalhos, links de produções audiovisuais, registros fotográficos ou documentos que comprovem experiência compatível com o serviço pretendido, currículo profissional ou artístico atualizado;;
VI – certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a contratação, conforme a legislação e as condições definidas pela Administração;
VII – dados bancários de titularidade do proponente, quando solicitados para fins de pagamento;
VIII – requerimento, declarações e proposta previstos nos anexos deste Edital.

10.2. A documentação exigida deverá guardar relação com a natureza do proponente e com o objeto a ser contratado. A Administração deverá confirmar, antes da publicação, a lista definitiva de documentos e certidões aplicáveis a cada categoria.
11. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
11.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação ou por comissão formalmente designada pela Administração, conforme as competências estabelecidas no procedimento.
11.2. A análise verificará:
I – a apresentação dos documentos obrigatórios;
II – a regularidade das condições de habilitação;
III – a compatibilidade da atividade profissional com o objeto;
IV – a concordância com as especificações estabelecidos no Edital, quando aplicável;
V – a inexistência de impedimentos à participação ou à contratação.

11.3. A análise documental ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo completo, ressalvada a necessidade de diligências ou de prazo diverso devidamente justificado pela Administração.
11.4. Caso seja constatada irregularidade formal sanável ou ausência de documento cuja complementação seja legalmente admitida, poderá ser concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para regularização, mediante comunicação oficial.
11.5. O interessado que cumprir as exigências será considerado habilitado e poderá integrar a relação de credenciados, sem que isso lhe assegure contratação imediata.
11.6. A relação dos habilitados será divulgada nos canais oficiais do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis.
11.7. O interessado não habilitado será comunicado dos motivos da decisão e poderá apresentar recurso, conforme o prazo e o procedimento definidos neste Edital e na legislação aplicável.

12. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. A contratação dos credenciados ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento das ações culturais e turísticas.

12.2. A convocação deverá ocorrer por meio oficial, com indicação do serviço pretendido, quantittivo, local de execução, prazo, valor, condições de entrega e demais informações necessárias.
12.3. Quando houver mais de um credenciado habilitado para o mesmo serviço, a distribuição das demandas deverá observar a maior pontuação obtida pelos proponentes, conforme os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital, conforme o anexo V, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade. A convocação para execução dos serviços observará a ordem de classificação dos credenciados, de acordo com a pontuação final obtida.
12.4. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota, observando-se a ordem de classificação para a convocação e distribuição das demandas, conforme previsto neste Edital.
12.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior pontuação no critério Relevância cultural do projeto e valorização da cultura local;
II – Maior pontuação no critério Criatividade e originalidade da proposta;
III – Maior pontuação no critério Qualidade técnica e artística;
IV – Maior pontuação no critério Clareza dos objetivos e das atividades propostas.
12.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata, garantindo transparência e igualdade de condições entre os proponentes.
12.7. A contratação será formalizada por instrumento próprio e, quando aplicável, por Ordem de Serviço, não sendo suficiente o simples credenciamento para autorizar o início da execução.
12.8. Não haverá obrigação de contratar todos os credenciados, nem de distribuir quantitativos iguais, devendo a Administração observar os critérios previamente estabelecidos, a adequação técnica e a necessidade pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. São obrigações dos credenciados contratados:
I – executar os serviços conforme as especificações do Anexo I, a Ordem de Serviço e o instrumento contratual;
II – cumprir os prazos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
III – disponibilizar equipamentos, equipe, recursos técnicos e materiais necessários à execução, conforme as responsabilidades definidas na contratação;

IV – realizar captação de imagem e áudio, edição, tratamento, finalização e organização dos arquivos, quando previstos no serviço contratado;
V – entregar os produtos em formato digital, com qualidade técnica adequada e conforme as especificações estabelecidas;
VI – realizar os ajustes solicitados pela fiscalização, quando relacionados a falhas, desconformidades ou requisitos previstos no objeto contratado;
VII – observar os direitos autorais, de imagem e de voz, obtendo autorizações necessárias para os registros e para a utilização dos materiais, conforme as responsabilidades definidas no instrumento contratual;
VIII – respeitar as comunidades, os grupos culturais e as pessoas retratadas, observando a legislação aplicável e os cuidados necessários ao registro de manifestações culturais;
IX – manter sigilo sobre informações protegidas às quais tiver acesso durante a execução;
X – responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atuação, conforme a natureza da contratação;
XI – manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência contratual, quando aplicável;
XII – não utilizar os materiais produzidos de forma que contrarie as condições de uso, autorização ou licença previstas no instrumento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações da Administração:
I – fornecer informações e orientações necessárias à execução dos serviços;
II – definir, por meio da Secretaria competente, as pautas, localidades, prioridades e condições de realização das captações;
III – designar servidor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução;
IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a conformidade dos produtos entregues;
V – comunicar formalmente eventuais desconformidades e solicitar correções quando cabíveis;
VI – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme o instrumento contratual e a legislação aplicável;
VII – assegurar que as contratações respeitem os limites orçamentários, os valores de referência e as finalidades dos recursos utilizados;
VIII – publicar os atos do procedimento e as informações exigidas pela legislação.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos serão submetidos à análise da fiscalização designada pela Administração.
15.2. A verificação considerará, conforme o tipo de serviço:
I – atendimento à duração e ao quantitativo contratados;
II – qualidade de imagem e áudio;
III – adequação da edição, da narrativa e do conteúdo à pauta aprovada;
IV – conformidade dos formatos e das resoluções dos arquivos;
V – entrega dos arquivos finais e, quando previsto, dos arquivos complementares;
VI – identificação e organização das fotografias por local, ponto de interesse ou temática;
VII – comprovação de que as autorizações necessárias foram obtidas, quando essa obrigação estiver atribuída ao contratado;
VIII – cumprimento das demais condições técnicas do Anexo I.
15.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos que apresentem desconformidades em relação ao objeto contratado.
15.4. Constatadas falhas ou desconformidades, o contratado será notificado para realizar as correções cabíveis no prazo estabelecido pela fiscalização, sem cobrança adicional quando se tratar de correção necessária ao cumprimento das especificações contratadas.
15.5. O recebimento ou ateste da entrega não afasta a responsabilidade do contratado por vícios, falhas ou descumprimentos identificados posteriormente, nos limites legais e contratuais.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

16.1. Os produtos deverão ser entregues com as condições de utilização definidas no instrumento contratual, contemplando a finalidade pública de divulgação cultural, turística e institucional do Município.
16.2. O contratado deverá observar a legislação de direitos autorais e obter as licenças necessárias para músicas, trilhas, imagens de terceiros, fontes, elementos gráficos ou outros conteúdos incorporados aos produtos.

16.3. Quando houver captação de imagem ou voz de pessoas identificáveis, deverão ser observadas as autorizações e bases legais pertinentes, especialmente nos casos de crianças e adolescentes, comunidades tradicionais ou situações que exijam cuidado específico.
16.4. A forma de cessão, licença ou autorização de uso dos produtos audiovisuais e fotográficos pelo Município deverá ser expressamente definida no instrumento contratual, incluindo os meios de divulgação, o prazo, o território, a possibilidade de edição e a utilização institucional.
16.5. O contratado não poderá incorporar ao produto final materiais de terceiros sem a autorização ou licença necessária para a finalidade pretendida.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, a entrega e o aceite dos produtos, a apresentação da documentação fiscal pertinente e a liquidação regular da despesa, observados os prazos legais e contratuais.
17.2. O pagamento será realizado conforme o valor unitário de referência e a quantidade efetivamente contratada e aceita, respeitadas as condições definidas no instrumento de contratação.
17.3. O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização e à verificação da regularidade documental exigível.
17.4. As despesas correrão por conta dos recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a dotação orçamentária específica indicada no processo administrativo.

18. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18.1. O Edital permanecerá vigente pelo prazo de 60 (dias) a partir de sua publicação, admitida a prorrogação, se legalmente cabível e formalmente justificada pela Administração.
18.2. Durante a vigência, o credenciamento permanecerá aberto para novos interessados, desde que haja previsão expressa no aviso de publicação e sejam respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.
18.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento terão vigência própria, definida conforme a natureza e o prazo de execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.
18.4. Eventual reajuste dos valores deverá observar o instrumento contratual, a legislação aplicável e os requisitos temporais e formais pertinentes, não ocorrendo automaticamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. Conforme a gravidade e a natureza da infração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.
19.3. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com descrição dos fatos, oportunidade de defesa e decisão fundamentada.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra decisões de habilitação, inabilitação ou outras decisões que admitam impugnação, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.
20.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
20.3. As decisões sobre recursos serão motivadas e divulgadas pelos meios oficiais.

21. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AO EDITAL

21.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente pelos canais oficiais do Município de Guaraqueçaba/PR.
21.2. Os avisos, resultados, retificações e demais atos relevantes serão publicados nos canais oficiais definidos pela Administração, observadas as regras de transparência e publicidade.
21.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo canal oficial informado no aviso de publicação.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Os dados pessoais apresentados pelos interessados serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, contratação, fiscalização, pagamento e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
22.2. O Município adotará as medidas cabíveis para limitar o tratamento aos dados necessários às finalidades do procedimento, respeitadas as obrigações de transparência e publicidade administrativa.
22.3. Os credenciados deverão observar as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A inscrição no credenciamento implica aceitação das regras deste Edital e de seus anexos.
23.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.
23.3. A constatação de informação falsa ou documento inautêntico poderá ocasionar a inabilitação, o descredenciamento, a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis.
23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina/PR, quando juridicamente competente, para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e dos instrumentos contratuais dele originados.

Guaraqueçaba/PR, 22 de outubro de 2026

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de agentes culturais e profissionais da área de audiovisual para seleção de projetos culturais para realização de oficinas de audiovisual, destinadas à valorização, preservação e divulgação da cultura e do turismo cultural de Guaraqueçaba/PR, com recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 01 – Seleção de projetos culturais de Oficinas de audiovisual (abrange vídeos para redes sociais, curtas-metragens/documentários e banco de imagens fotográficas, registro e produção de memoria histórica e cultural de Guaraqueçaba, divulgação das manifestações culturais e promoção do turismo cultural)
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Duração: de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos por vídeo.
Especificação: produção de vídeos curtos destinados à divulgação digital de aspectos culturais, históricos, turísticos e paisagísticos de Guaraqueçaba/PR. Os vídeos deverão apresentar imagem e áudio de qualidade, edição adequada ao formato de redes sociais, legendas quando solicitadas e identidade visual definida em conjunto com a Secretaria Municipal.
A execução poderá compreender planejamento, captação de imagens, gravação de áudio, edição, tratamento de cor, inserção de textos, legendas, trilha sonora licenciada e exportação em formatos digitais adequados à divulgação.
Item 02 – Produção de curtas-metragens ou documentários
Quantidade: 3 (três) unidades.
Duração estimada: de 3 (três) a 5 (cinco) minutos por produção, sujeita à confirmação da Administração antes da publicação.
Especificação: produção de curtas-metragens ou documentários voltados ao registro e à valorização da memória histórica, das tradições, das manifestações culturais, dos saberes locais, dos pontos históricos e das características culturais e turísticas do Município.
Os produtos poderão incluir pesquisa de pauta, elaboração de roteiro, entrevistas, captação de imagem e som, edição, tratamento de cor, inserção de títulos e créditos, trilha sonora licenciada e finalização.
Os temas, as localidades e os participantes serão definidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer antes do início de cada produção.

Item 03 – Captação e organização de banco de imagens fotográficas
Quantidade: 1 (um) conjunto de serviço.
Especificação: realização de registros fotográficos de pontos históricos, culturais, turísticos, paisagísticos, manifestações culturais, espaços de memória e demais locais de interesse público indicados pela Secretaria.
As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade adequada para utilização institucional e divulgação turística, organizadas por pastas ou categorias temáticas.
Sempre que possível, os arquivos deverão conter identificação do local ou tema registrado, data de captação e informações necessárias à organização e recuperação das imagens. O número mínimo de fotografias deverá ser definido pela Administração antes da publicação, com base na pesquisa de preços e no planejamento da execução.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS
3.1. Os materiais deverão apresentar qualidade técnica compatível com sua finalidade, incluindo resolução adequada, estabilidade de imagem, inteligibilidade de áudio e edição coerente com a pauta aprovada.
3.2. A captação deverá ser planejada de modo a respeitar as características dos locais e das manifestações culturais documentadas.
3.3. O uso de músicas, imagens de terceiros, fontes, elementos gráficos ou quaisquer materiais protegidos deverá contar com autorização ou licença compatível com a utilização pretendida.
3.4. Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico, link de transferência ou outro meio aceito pela Administração.
3.5. Os arquivos deverão ser organizados de forma clara, com nomes identificáveis e separação por produto ou categoria.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
O contratado deverá entregar, conforme o item contratado: 02 oficinas de audiovisual com o objetivo de produzir :
I –10 vídeos curto para redes sociais, com duração individual de 30 a 60 segundos;
II – 3 curtas-metragens ou documentários, com duração a ser confirmada no edital final;
III – conjunto de fotografias digitais para composição do banco de imagens, em quantitativo mínimo a ser definido pela Administração;

IV – arquivos finais editados e exportados nos formatos acordados;
V – relação ou índice dos arquivos entregues, identificando os vídeos, documentários e categorias fotográficas;
VI – autorizações e licenças de utilização de materiais de terceiros, quando aplicáveis e sob responsabilidade do contratado.

5. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, que indicará o produto solicitado, o tema, o local, o prazo, as condições de entrega e o valor correspondente.
5.2. A Secretaria poderá solicitar reunião de alinhamento, apresentação de pauta, roteiro ou planejamento de captação antes do início da produção.
5.3. O contratado deverá comunicar dificuldades de acesso, condições climáticas, indisponibilidade de participantes ou outros fatores que possam alterar o cronograma.
5.4. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, a qualidade técnica e a entrega dos arquivos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
6.1. Serão considerados aptos ao recebimento os produtos que:
I – atendam ao quantitativo e à duração definidos na Ordem de Serviço;
II – correspondam ao tema e à pauta aprovados;
III – apresentem qualidade técnica compatível com a finalidade contratada;
IV – sejam entregues nos formatos digitais especificados;
V – contenham os arquivos e documentos complementares exigidos;
VI – respeitem as regras de direitos autorais, imagem, voz e proteção de dados aplicáveis.
6.2. A Administração poderá solicitar correções de falhas ou desconformidades relacionadas às especificações contratadas, dentro de prazo razoável definido pela fiscalização.

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA
A tabela de preços foi preenchida de acordo com a consulta pública realizada para elaboração do plano anual de aplicação dos recursos (PAAR).

Ite m	Serviço	Unidad e	Quantidad e estimada	Valor unitário de referênci a	Valor total estimad o
01	Oficina de audiovisual (abrange vídeos para redes sociais, curtas-metragens/documentário s e banco de imagens fotográficas)	Oficina (serviço único)	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
	Valor global estimado	R$ 5.500,00			

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO
À Comissão de Contratação / Comissão responsável pelo Credenciamento Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR
Eu, abaixo identificado(a), solicito minha inscrição e credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
1. Identificação do proponente
· Nome completo / Razão social:----------_____

· Nome artístico ou nome do coletivo, se aplicável: _____

· CPF / CNPJ: _____

· RG: _____

· Endereço completo: _____

· Município/UF: _____

· Telefone / WhatsApp: _____

· E-mail: _____

· Representante legal, se aplicável: _____

· Dados bancários, quando exigíveis: _____

2. Natureza do proponente
( ) Agente cultural ( ) Profissionais da área de audiovisual

3. Experiência e capacidade técnica
Descrever brevemente a experiência na área audiovisual, fotográfica ou cultural: Portfólio, site ou links de trabalhos anteriores:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que apresento a documentação exigida para análise da minha habilitação.

Guaraqueçaba/PR, 22 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº_____ , na qualidade de proponente ou representante legal, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº_____ /2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Cumprimento dos requisitos: conheço e atendo aos requisitos de habilitação previstos no Edital e em seus anexos, comprometendo-me a apresentar informações e documentos verdadeiros.
2. Ausência de impedimentos: não me encontro impedido(a) de participar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e comunicarei eventual fato superveniente que possa afetar minha habilitação.

3. Trabalho de menores: cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores nas condições proibidas pela legislação.
4. Proteção de dados: estou ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados para as finalidades administrativas, legais e contratuais relacionadas ao procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.
5. Direitos autorais e de imagem: comprometo-me a respeitar os direitos autorais, de imagem e de voz, bem como a obter as autorizações e licenças necessárias para os materiais utilizados na execução dos serviços sob minha responsabilidade.
6. Veracidade das informações: declaro que os documentos e as informações apresentados são autênticos e correspondem à realidade.
7. Concordância com as condições: declaro conhecer as especificações dos serviços, as condições de execução, os critérios de aceitação e os valores de referência estabelecidos pela Administração, conforme aplicáveis ao procedimento.
8. Responsabilidade pelos custos: comprometo-me a observar as responsabilidades financeiras, tributárias, trabalhistas e operacionais previstas no instrumento de contratação.
9. Sustentabilidade e respeito cultural: comprometo-me a executar os serviços com respeito às comunidades, aos participantes, ao patrimônio cultural e às normas ambientais pertinentes.

Guaraqueçaba/PR, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de proponente ou representante legal de_____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº_____/2026, que as informações abaixo são verdadeiras.

1. Declaração

( ) Declaro não possuir relação de parentesco, nos graus legalmente relevantes, nem vínculo que configure conflito de interesses com agentes públicos envolvidos diretamente na condução, gestão ou fiscalização deste procedimento, conforme a legislação aplicável.

( ) Declaro possuir relação ou vínculo que poderá exigir análise de eventual impedimento, conforme informações abaixo.

2. Informações, se aplicável

· Nome do agente público: _____

· Cargo ou função: _____

· Tipo de relação ou vínculo: _____

· Outras informações relevantes: _____

Estou ciente de que a presente declaração não afasta a análise da Administração quanto à existência de impedimento legal e de que a omissão de informação relevante poderá acarretar as consequências previstas na legislação.

Guaraqueçaba/PR, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios abaixo, considerando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Nº	Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima
1	Relevância cultural do projeto e valorização da cultura local	Contribuição para a valorização, preservação e divulgação da cultura local, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais de Guaraqueçaba.	40 pontos
2	Criatividade e originalidade da proposta	Inovação, criatividade e originalidade na concepção e execução das atividades propostas.	20 pontos
3	Qualidade técnica e artística	Qualidade técnica, artística e adequação da proposta à modalidade cultural apresentada.	20 pontos
4	Clareza dos objetivos e das atividades propostas	Clareza na apresentação dos objetivos, descrição das atividades, metodologia de execução e resultados esperados.	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 pontos**

Regras de avaliação

1. Cada proposta será avaliada conforme os critérios estabelecidos nesta tabela, observando a documentação apresentada e o conteúdo do projeto.
2. A pontuação será atribuída pela Comissão de Avaliação, de acordo com o atendimento de cada critério.
3. A classificação dos proponentes ocorrerá em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota.
4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios 1, 2, 3 e 4.
5. Persistindo o empate, a Administração deverá adotar critério de desempate objetivo, previamente definido no edital, como sorteio público.
6. A distribuição das demandas e a convocação dos credenciados observarão a ordem de classificação, conforme previsto neste Edital.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:AF1495B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Objeto do contrato: Credenciamento para a prestação de serviços na função de Engenheira Florestal.
Ato: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 125/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026.

Data da rescisão: 05 de outubro de 2026.
Documento de referência: Memorando nº 313/2026 - SMMADS, de 05 de outubro de 2026.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:09062F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2026 CONVOCAÇÃO ENFERMEIROS PSS

Guaraqueçaba, 13 de Outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI Prefeito de Guaraqueçaba/PR. Na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR sito à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

ASSUNTO: Solicitação de convocação dos Enfermeiros

Senhor(a) responsável,

1. Considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços essenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município, bem como a classificação vigente em processo seletivo ou concurso público, solicito a convocação de enfermeiros, conforme listas de classificação abaixo relacionadas, para fins de provimento das vagas existentes e/ou necessárias à complementação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

2. As convocações deverão observar rigorosamente a ordem de classificação, os critérios estabelecidos no instrumento convocatório original, a disponibilidade de vagas e as demais disposições legais aplicáveis, bem como os prazos estabelecidos para apresentação da documentação necessária e demais procedimentos decorrentes da convocação.

3. RELAÇÃO DOS ENFERMEIROS A CONVOCAR: PARA SE APRESENTAR

4. VICTORIA DE MIRANDA DIAS ASSUNÇÃO – Ampla Concorrência

5. RELAÇÃO DOS ENFERMEIROS A CONVOCAR: PARA RESERVA

6. CARLOS MADALOZ DE SOUZA – AMPLA CONCORRÊNCIA

7. DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA – AMPLA CONCORRÊNCIA

8. MARIA RISOMAR BATISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

9. ANTONIO CARLOS DA SILVA – PPIQ - Pretos, Pardos,

10. DINETE FERREIRA DE SOUZA - AMPLA CONCORRÊNCIA

11. CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES- AMPLA CONCORRÊNCIA

12. ELIANE ANTONIA MASSINHAM - AMPLA CONCORRÊNCIA

13. REGIANE COSTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

14. MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

15. ELIANE TOMÉ DE MENEZES - AMPLA CONCORRÊNCIA

16. LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS- AMPLA CONCORRÊNCIA

17. LUCIANE PATRICIO REDEDE- AMPLA CONCORRÊNCIA

18. LIZIANE EVELIS DA SILVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

19. ANDREIA VEIGA DOS SANTOS TELES - AMPLA CONCORRÊNCIA

20. GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI - AMPLA CONCORRÊNCIA

21. ERICA PEREZ DAS VIRGENS - PPIQ - Pretos, Pardos, IND E QLMB

22. FERNANDA DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA - AMPLA CONCORRÊNCIA

23. MARIA EMANUELLE DE ALBUQUERQUE - AMPLA CONCORRÊNCIA

24. MARTA VILELA SANTANA- AMPLA CONCORRÊNCIA

25. THIAGO RODRIGUES DE SOUZA - PPIQ - Pretos, Pardos,IND e QLMB

26. LEONARDO RODRIGUES PEREIRA - AMPLA CONCORRÊNCIA

27. SÍLVIA MICHELLE ARAÚJO DOS SANTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

28. ATAIZA AP SANTOS BARROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

29. GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

30. ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

31. DAIANE DA SILVA GONCALVES - AMPLA CONCORRÊNCIA

32. CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO - AMPLA CONCORRÊNCIA

33. MICHELE MARIA DA SILVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

34. RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA - PPIQ - Pretos, Pardos, indg e qlmb.

35. GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

36. ADRIANO DA SILVA MEIRELES - AMPLA CONCORRÊNCIA

37. LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER - AMPLA CONCORRÊNCIA

38. HELENA ROSSO SARNICK

39. GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO

40. JEAN CLAUDIO SABINO - AMPLA CONCORRÊNCIA

41. EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA - AMPLA CONCORRÊNCIA

42. ALICE PEIXOTO LIMA- AMPLA CONCORRÊNCIA

43. RAQUEL CRISTINA ALVES ARAÚJO- AMPLA CONCORRÊNCIA

44. SHAINA WOLFF MARTINS- AMPLA CONCORRÊNCIA

45. PATRÍCIA MENDES IZQUIERDO- AMPLA CONCORRÊNCIA

46. VITÓRIA RIQUEIRA DOS SANTOS- AMPLA CONCORRÊNCIA

47. BIANCA MICHELS SILVEIRA- AMPLA CONCORRÊNCIA

48. PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS- AMPLA CONCORRÊNCIA

49. EVELIN DO CARMO -- AMPLA CONCORRÊNCIA

50. GABRIELLE TEO BASILIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

51. JOSÉ LUCAS GRIGOLETO GAMA - AMPLA CONCORRÊNCIA 3.

Diante da necessidade operacional desta Secretaria, solicita-se a emissão dos atos convocatórios no prazo máximo de 10 dias úteis, com posterior comunicação formal a esta pasta para ciência e encaminhamento dos convocados.

Atenciosamente,

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neuciane Peniche Ribeiro
Código Identificador:BFA89426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – "Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que Transformam", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, e estabelece critérios, procedimentos e formas de reconhecimento institucional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do direito à educação e ao pleno desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o domínio da leitura e da escrita;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada contempla, entre seus eixos estruturantes, o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas de gestão e de educação voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Guaraqueçaba, instituída por ato normativo próprio, e a necessidade de fortalecer ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação, as equipes gestoras e as unidades escolares que desenvolvem práticas pedagógicas e de gestão que contribuem para a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, incluindo escolas rurais, insulares e comunidades com diferentes características socioculturais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – "Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que Transformam", destinado a identificar, valorizar, reconhecer, registrar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas por escolas, gestores e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa tem como finalidade reconhecer institucionalmente práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para:

I – a melhoria dos processos de alfabetização;
II – o desenvolvimento da leitura e da escrita;
III – a melhoria dos resultados de aprendizagem;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a redução das desigualdades educacionais;
VI – o acompanhamento sistemático dos estudantes;
VII – a melhoria das práticas pedagógicas;
VIII – o fortalecimento da gestão pedagógica;
IX – a valorização da leitura e da formação de leitores;
X – a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XI – o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que apresentem resultados positivos na alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens;
II – valorizar professores, gestores e escolas da Rede Municipal de Ensino;
III – incentivar a inovação e a melhoria contínua das práticas pedagógicas;
IV – estimular o uso pedagógico dos resultados das avaliações;
V – fortalecer ações de acompanhamento e intervenção pedagógica;
VI – estimular estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – promover o compartilhamento de experiências entre as escolas;
VIII – registrar práticas que possam ser utilizadas como referência pela Rede Municipal;
IX – incentivar a participação dos profissionais em ações de formação continuada;
X – fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
XI – reconhecer o esforço e a evolução das escolas e dos estudantes, considerando as diferentes realidades territoriais;
XII – contribuir para o alcance das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Programa observará os seguintes princípios:

I – valorização dos profissionais da educação;
II – equidade educacional;
III – respeito às especificidades territoriais;
IV – valorização da autonomia pedagógica;

V – transparência dos critérios de reconhecimento;
VI – participação e colaboração;
VII – melhoria contínua da aprendizagem;
VIII – reconhecimento da evolução dos estudantes;
IX – respeito à diversidade cultural e social;
X – fortalecimento da educação inclusiva;
XI – valorização das escolas rurais, insulares e demais unidades que atuam em contextos específicos;
XII – compartilhamento de conhecimentos e experiências exitosas.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 5º Poderão ser reconhecidos pelo Programa:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – gestores escolares;
III – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – equipes pedagógicas;
V – profissionais que desenvolvam práticas diretamente relacionadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As práticas reconhecidas deverão estar relacionadas aos processos de alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 6º O Programa poderá contemplar as seguintes categorias: I – Escola Destaque em Alfabetização;

II – Professor(a) Destaque em Alfabetização;
III – Gestão Escolar Destaque;
IV – Destaque em Recomposição das Aprendizagens;
V – Destaque em Educação do Campo e/ou Contextos Insulares;

VI – Prática Pedagógica Inovadora em Alfabetização;
VII – outras categorias que poderão ser instituídas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as características e necessidades da Rede Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Art. 7º As práticas serão avaliadas considerando critérios pedagógicos e de gestão, observadas as características e condições de cada unidade escolar.

Art. 8º Poderão ser considerados os seguintes critérios:

I – evolução dos resultados de aprendizagem – 30 pontos;
II – desenvolvimento dos estudantes e evidências de aprendizagem – 20 pontos;
III – ações de recomposição das aprendizagens – 20 pontos;
IV – qualidade e intencionalidade das práticas pedagógicas – 15 pontos;
V – acompanhamento e uso pedagógico das avaliações – 10 pontos;
VI – compartilhamento da experiência com a Rede Municipal de Ensino – 5 pontos.
Total: 100 pontos.

Art. 9º Na avaliação das experiências serão considerados, sempre que disponíveis, dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e externas, registros pedagógicos, portfólios, relatórios, planejamentos, produções dos estudantes e demais evidências de aprendizagem.

Art. 10. A avaliação não deverá considerar exclusivamente os resultados absolutos obtidos pelos estudantes, devendo também considerar a evolução da aprendizagem, as condições de partida, o contexto da unidade escolar e as estratégias pedagógicas desenvolvidas.

Art. 11. Serão valorizadas especialmente as experiências que:

I – apresentem evidências concretas de aprendizagem;
II – demonstrem evolução dos estudantes;
III – utilizem os resultados das avaliações para reorganizar as práticas pedagógicas;
IV – desenvolvam estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – promovam inclusão e equidade;
VI – considerem as especificidades territoriais e culturais;
VII – possam ser adaptadas e compartilhadas com outras escolas da Rede Municipal.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECONHECIMENTO

Art. 12. O processo de reconhecimento poderá ocorrer mediante:

I – indicação da Secretaria Municipal de Educação;
II – indicação das unidades escolares;
III – inscrição voluntária de professores;
IV – indicação das equipes gestoras;
V – apresentação de experiências pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 13. As experiências deverão ser apresentadas mediante formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O formulário deverá conter, no mínimo:
I – identificação da escola;
II – identificação dos profissionais envolvidos;
III – descrição da prática;
IV – público atendido;
V – período de realização;
VI – objetivos;
VII – metodologia;
VIII – resultados alcançados;
IX – evidências de aprendizagem;
X – instrumentos de avaliação utilizados;
XI – ações de recomposição, quando houver;
XII – registros fotográficos, documentos, produções dos estudantes ou outros materiais comprobatórios.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Avaliação das Boas Práticas, por meio de ato específico.

Art. 16. A Comissão poderá ser composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da equipe pedagógica;
III – da coordenação municipal de alfabetização;
IV – de gestores escolares;
V – de profissionais convidados com experiência na área educacional;
VI – de instituições parceiras, quando pertinente.

Art. 17. Compete à Comissão:
I – analisar as experiências apresentadas;
II – verificar a documentação comprobatória;
III – aplicar os critérios estabelecidos nesta Portaria;
IV – registrar os resultados da avaliação;
V – indicar as experiências a serem reconhecidas;
VI – elaborar ata do processo de avaliação;
VII – recomendar práticas para compartilhamento na Rede Municipal.

Art. 18. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância dos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 19. O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:

I – certificado de reconhecimento;
II – menção honrosa;
III – homenagem institucional;
IV – divulgação da experiência nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
V – apresentação da prática em encontros pedagógicos;
VI – publicação ou organização de catálogo de boas práticas;
VII – participação em eventos, seminários ou encontros pedagógicos, conforme disponibilidade;
VIII – outros meios de reconhecimento institucional definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional e pedagógico.

§ 2º A concessão de premiação financeira, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária dependerá de legislação específica e de disponibilidade orçamentária, não sendo requisito para participação ou reconhecimento no Programa.

CAPÍTULO X
DO COMPARTILHAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 20. As experiências reconhecidas poderão ser compartilhadas com as demais unidades da Rede Municipal de Ensino, visando à disseminação de estratégias pedagógicas e de gestão que possam contribuir para a melhoria da aprendizagem.

Art. 21. O compartilhamento poderá ocorrer por meio de:

I – encontros pedagógicos;
II – formações continuadas;
III – reuniões de gestores e coordenadores pedagógicos;
IV – seminários;
V – oficinas;
VI – materiais pedagógicos;

VII – publicações institucionais;
VIII – registros digitais;
IX – outros espaços formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DA VALORIZAÇÃO DAS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS

Art. 22. O Programa considerará as características e especificidades das diferentes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente

aquelas localizadas em áreas rurais, insulares e comunidades com condições territoriais específicas.

Art. 23. Na avaliação das práticas, poderão ser consideradas as condições de acesso, infraestrutura, disponibilidade de recursos, características socioculturais, organização escolar e demais fatores que influenciem o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 24. O contexto territorial não deverá ser utilizado para diminuir a expectativa de aprendizagem dos estudantes, mas para assegurar que a avaliação das práticas considere as condições concretas em que o trabalho pedagógico foi desenvolvido.

CAPÍTULO XII
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 2026

Art. 25. Para o ano de 2026, o Programa observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

Período	Ação
Outubro/2026	Instituição e divulgação do Programa, dos critérios e dos instrumentos.
Outubro/2026	Apresentação/inscrição ou indicação das boas práticas pelas unidades escolares e profissionais.
Outubro e Novembro/2026	Desenvolvimento, registro e sistematização das práticas, com organização das evidências comprobatórias.
Novembro/2026	Análise e avaliação das práticas pela Comissão de Avaliação.
Novembro/2026	Consolidação dos resultados e elaboração do relatório técnico.
Dezembro/2026	Reconhecimento institucional das práticas selecionadas.
Dezembro/2026	Compartilhamento e divulgação das experiências reconhecidas.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação em razão do calendário escolar e das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico anual referente à implementação do Programa.

Art. 27. O relatório técnico deverá conter, no mínimo:

I – identificação do Programa;
II – período de realização;
III – número de escolas participantes;
IV – número de gestores participantes;
V – número de professores participantes;
VI – categorias contempladas;
VII – critérios utilizados;
VIII – indicadores considerados;
IX – experiências reconhecidas;
X – resultados observados;
XI – relação dos profissionais e escolas reconhecidos;
XII – cronograma executado;
XIII – evidências da execução;
XIV – registros fotográficos, quando disponíveis;
XV – cópias dos certificados ou documentos de reconhecimento;
XVI – ata ou documento equivalente da Comissão de Avaliação;
XVII – estratégias de compartilhamento das boas práticas.

Art. 28. O relatório técnico será assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e poderá integrar os documentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XIV DAS EVIDÊNCIAS

Art. 29. Constituem evidências da execução do Programa, entre outras:

I – ato normativo de instituição;
II – regulamento ou orientações;
III – formulário de inscrição ou indicação;
IV – relação dos participantes;
V – projetos ou relatos de experiências;
VI – instrumentos de avaliação;
VII – atas da Comissão;
VIII – resultados da avaliação;
IX – certificados;
X – registros fotográficos;
XI – materiais pedagógicos;
XII – relatórios;
XIII – publicações institucionais;
XIV – registros de apresentações das experiências;
XV – outros documentos que comprovem a execução das ações.

CAPÍTULO XV
DA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 30. O Programa será desenvolvido de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização de Guaraqueçaba e com as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. As experiências reconhecidas poderão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico da Rede Municipal;
II – as ações de formação continuada;
III – a elaboração do Plano de Trabalho Anual da alfabetização;
IV – as ações de acompanhamento pedagógico;
V – as estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – o planejamento das unidades escolares;
VII – a definição de novas ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. A participação no Programa será gratuita e não implicará, por si só, concessão de vantagem financeira ou alteração funcional aos participantes.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, formulários e orientações necessárias à execução desta Portaria.

Art. 34. Os dados e documentos produzidos no âmbito do Programa deverão observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente quando envolverem informações e imagens de estudantes.

Art. 35. As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº10/2026

ANEXOS
PROGRAMA "GUARAQUEÇABA ALFABETIZA – BOAS PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM"

Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
Ano: 2026

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO DE BOA PRÁTICA
1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da escola:

Código INEP: Localidade/Comunidade:
Categoria:
( ) Escola Destaque em Alfabetização
( ) Professor(a) Destaque em Alfabetização ( ) Gestão Escolar Destaque
( ) Destaque em Recomposição das Aprendizagens
( ) Destaque em Educação do Campo e/ou Contextos Insulares ( ) Prática Pedagógica Inovadora em Alfabetização

Nome do(a) profissional ou equipe responsável: Cargo/Função:
2. IDENTIFICAÇÃO DA BOA PRÁTICA
Título da prática: Período de realização:

Turma(s)/ano(s) envolvido(s):
Número de estudantes participantes:

3. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA
Descreva brevemente a experiência desenvolvida:

4. PROBLEMA OU NECESSIDADE IDENTIFICADA
Qual necessidade de aprendizagem motivou a realização da prática?

5. OBJETIVOS
Objetivo geral:

Objetivos específicos:

6. METODOLOGIA
Descreva as principais estratégias utilizadas:

7. ALFABETIZAÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Assinale:
( ) Alfabetização ( ) Leitura
( ) Escrita
( ) Fluência leitora
( ) Compreensão leitora ( ) Produção textual
( ) Recomposição das aprendizagens ( ) Avaliação diagnóstica
( ) Intervenção pedagógica
( ) Outro:

8. RESULTADOS OBSERVADOS
Descreva os principais avanços observados nos estudantes:

9. EVIDÊNCIAS
Anexar, quando disponíveis:

( ) Avaliações
( ) Produções dos estudantes ( ) Registros pedagógicos
( ) Fotografias ( ) Relatórios
( ) Planejamentos
( ) Gráficos/resultados de aprendizagem ( ) Portfólios
( ) Outros:

10. COMPARTILHAMENTO DA EXPERIÊNCIA
A prática foi ou será compartilhada com outros profissionais?

( ) Sim
( ) Não
Se sim, como?

11. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste formulário correspondem às ações efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar/profissional.

Guaraqueçaba, de de 2026.

Responsável Pela Prática

Diretor(A)/Gestor(A) Escolar

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA BOA PRÁTICA

Programa: Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que transformam

Escola:___

Prática:___

Responsável:___

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nº	Critério	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01	Evolução dos resultados de aprendizagem	30 Pontos	
02	Evidências de aprendizagem dos estudantes	20 Pontos	
03	Ações de recomposição das aprendizagens	20 Pontos	
04	Qualidade e intencionalidade pedagógica	15 Pontos	
05	Uso pedagógico das avaliações	10 Pontos	
06	Compartilhamento da experiência	05 Pontos.	
	TOTAL –	100 Pontos	

1. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS – até 30 pontos

Avaliar a evolução dos estudantes antes, durante e após a realização da prática.

Pontuação_____ / 30

Observações:

2. EVIDÊNCIAS DE APRENDIZAGEM – até 20 pontos

Considerar produções, avaliações, registros e demais evidências.
Pontuação / 20
Observações:

3. RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – até 20 pontos

Verificar se a prática identificou dificuldades e desenvolveu estratégias adequadas para sua superação.

Pontuação_____ / 20

Observações:

4. QUALIDADE E INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA – até 15 pontos

Considerar planejamento, objetivos, metodologia e adequação às necessidades dos estudantes.

Pontuação_____ / 15

Observações:

5. USO PEDAGÓGICO DAS AVALIAÇÕES – até 10 pontos

Verificar se os resultados das avaliações foram utilizados para orientar o planejamento e as intervenções.

Pontuação_____ / 10

Observações:

6. COMPARTILHAMENTO – até 5 pontos

Considerar a disposição ou realização de compartilhamento da experiência com a Rede Municipal.

Pontuação_____ / 5

Observações:

RESULTADO FINAL

Pontuação total_____ / 100

Classificação:
( ) Reconhecida ( ) Destaque
( ) Destaque Especial Parecer da Comissão:
Guaraqueçaba, de de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO III
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATA Nº /2026

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Programa "Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que Transformam", instituído pela Portaria nº /2026, com a finalidade de analisar as experiências apresentadas pelas unidades escolares e profissionais da Rede Municipal de Ensino. Após análise dos documentos, relatos, registros pedagógicos e demais evidências apresentadas, a Comissão deliberou pelo reconhecimento das seguintes experiências:

Nº	Escola/Profissional	Categoria	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			

A Comissão considerou, entre outros aspectos, a evolução da aprendizagem dos estudantes, as estratégias de alfabetização, as ações de recomposição das aprendizagens, o uso pedagógico das avaliações, a qualidade das práticas e o potencial de compartilhamento das experiências. Ficou deliberado que as práticas reconhecidas poderão ser apresentadas em ações de formação continuada, encontros pedagógicos, reuniões de gestores e demais espaços promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Guaraqueçaba, de de 2026.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO IV
CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba certifica que _____
participou e teve sua prática reconhecida no Programa "GUARAQUEÇABA ALFABETIZA – BOAS PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM"
na categoria: _____
em reconhecimento à contribuição para a alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba.

O reconhecimento considera a relevância da prática desenvolvida, as evidências de aprendizagem apresentadas, a evolução dos estudantes e sua contribuição para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Guaraqueçaba, de de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO V
RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA
PROGRAMA "GUARAQUEÇABA ALFABETIZA – BOAS PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM"
Município: Guaraqueçaba – Paraná Ano: 2026
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação Ato normativo: Portaria nº /2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta as ações desenvolvidas pelo Município de Guaraqueçaba no âmbito do Programa "Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que Transformam", instituído pela Portaria nº /2026, destinado ao reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e docentes relacionadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2. OBJETIVO

O Programa teve como objetivo identificar, valorizar, reconhecer e disseminar experiências pedagógicas e de gestão que contribuíram para a melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3. PÚBLICO CONTEMPLADO

Participaram do Programa:

Número de escolas: ___

Número de gestores:___

Número de professores: ___

Número de profissionais envolvidos: ___

Número de práticas apresentadas: ___

Número de práticas reconhecidas: ____

4. CRITÉRIOS UTILIZADOS

As experiências foram analisadas considerando:

· evolução dos resultados de aprendizagem;
· evidências de aprendizagem;
· ações de recomposição;
· qualidade das práticas pedagógicas;
· uso pedagógico das avaliações;
· compartilhamento das experiências;
· contexto e especificidades territoriais.

5. CRONOGRAMA

Período	Ação	Situação
Agosto/2026	Instituição do Programa	_____
Agosto/2026	Divulgação dos critérios	_____
Setembro/2026	Inscrição/indicação das práticas	_____
Setembro-Outubro	Desenvolvimento/sistematização	_____
Novembro	Avaliação pela Comissão	_____
Novembro	Elaboração do resultado	_____
Dezembro	Reconhecimento institucional	_____
Dezembro	Compartilhamento das práticas	_____

6. EXPERIÊNCIAS RECONHECIDAS

Escola/Profissional	Categoria	Prática	Resultado
_____	_____	_____	_____

7. EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

Foram reunidas as seguintes evidências:
( ) Portaria de instituição do Programa; ( ) Formulários de inscrição;
( ) Relatos das práticas; ( ) Fichas de avaliação; ( ) Ata da Comissão;
( ) Certificados;
( ) Registros fotográficos;
( ) Produções dos estudantes; ( ) Resultados de avaliações; ( ) Relatórios pedagógicos;
( ) Registros de compartilhamento; ( ) Outros documentos.

8. COMPARTILHAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

As experiências reconhecidas serão/foram compartilhadas por meio de:

( ) Encontro Pedagógico; ( ) Formação continuada; ( ) Reunião de gestores;
( ) Reunião de coordenadores pedagógicos;

( ) Seminário;
( ) Publicação institucional;
( ) Catálogo de boas práticas;
( ) Outro: .

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa "Guaraqueçaba Alfabetiza – Boas Práticas que Transformam" constitui estratégia de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento da cultura de acompanhamento da aprendizagem, contribuindo para a identificação, sistematização e disseminação de práticas que favorecem a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

As experiências reconhecidas poderão subsidiar ações futuras de formação continuada, planejamento pedagógico, acompanhamento das unidades escolares e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Guaraqueçaba, de de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação Portaria Nº10/2026

CHECKLIST FINAL – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

☐ Portaria municipal que institui o Programa
☐ Regulamento/critérios de avaliação
☐ Formulários de inscrição/indicação
☐ Fichas de avaliação
☐ Ata da Comissão
☐ Relatório Técnico
☐ Certificados ou documentos de reconhecimento

EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO
☐ Relação das escolas participantes
☐ Relação dos gestores/docentes participantes
☐ Práticas apresentadas
☐ Resultados/evidências de aprendizagem
☐ Registros fotográficos
☐ Produções dos estudantes
☐ Resultados de avaliações
☐ Comprovação do reconhecimento
☐ Evidência de compartilhamento das boas práticas

DOCUMENTAÇÃO PARA ARQUIVO DA SECRETARIA
☐ Processo administrativo do Programa
☐ Portaria publicada
☐ Documentos da Comissão
☐ Relatório Técnico assinado
☐ Registro da cerimônia/ação de reconhecimento
☐ Cópia dos certificados
☐ Material de divulgação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9AD0E7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09-B/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PATROCÍNIOS PROCESSO Nº 2705/2026

EDITAL Nº 09-B/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PATROCÍNIOS
Processo nº 2705/2026
O Município de Honório Serpa, por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, torna pública a revogação abaixo, por razões de interesse público decorrentes da situação climática adversa e da necessidade de priorizar a proteção e o atendimento da população.
1. Ficam integralmente revogados o Edital nº 09-A/2026, seus anexos e todos os atos administrativos dele dependentes ou derivados, publicados ou não, inclusive retificações, habilitações, resultados, convocações e autorizações do procedimento, em razão do cancelamento definitivo da FESTSERPA 2026. Não haverá remarcação da edição prevista para 12 e 13 de novembro.
2. A revogação alcança os efeitos futuros dos atos já praticados, firmados ou executados no chamamento e encerra todas as suas etapas. Ficam vedadas novas convocações, formalizações e recolhimentos para a edição cancelada, ressalvadas as providências de encerramento e acerto de obrigações.
3. A revogação faz cessar os efeitos futuros dos atos já praticados, sem apagar o histórico administrativo ou desfazer materialmente atos consumados. Preservam-se integralmente os autos e publicações como histórico, com registro desta revogação. Este edital produz efeitos a partir de sua publicação, será divulgado na AMP e no site municipal, com ciência aos interessados e resguardo dos meios de manifestação e impugnação aplicáveis.

Honório Serpa/PR, 27 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F2C12E63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10-C/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE COPA E COZINHA PROCESSO Nº 2701/2026

EDITAL Nº 10-C/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE COPA E COZINHA
Processo nº 2701/2026

O Município de Honório Serpa, por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, torna pública a revogação abaixo, por razões de interesse público decorrentes da situação climática adversa e da necessidade de priorizar a proteção e o atendimento da população.
1. Ficam integralmente revogados o Edital nº 10-A/2026, seus anexos e todos os atos administrativos dele dependentes ou derivados, publicados ou não, inclusive retificações, habilitações, resultados, convocações e autorizações do procedimento, em razão do cancelamento definitivo da FESTSERPA 2026. Não haverá remarcação da edição prevista para 12 e 13 de novembro.
2. A revogação abrange expressamente a retificação publicada em 19/10/2026, código AMP 6316A929, e o resultado preliminar do Edital nº 10-B/2026, publicado em 27/10/2026, código AMP FC6E00EE. Cessam seus efeitos futuros e ficam encerradas todas as etapas do procedimento.
3. Tendo em vista que não foram firmados contratos, termos ou outros instrumentos no âmbito deste procedimento, ficam encerradas as possibilidades de formalização e de execução de novas atividades com fundamento no edital revogado. Não serão emitidas autorizações para exploração da copa ou cozinha da edição cancelada.
4. A revogação faz cessar os efeitos futuros dos atos já praticados, sem apagar o histórico administrativo ou desfazer materialmente atos consumados. Preservam-se integralmente os autos e publicações como histórico, com registro desta revogação. Este edital produz efeitos a partir de sua publicação, será divulgado na AMP e no site municipal, com ciência aos interessados e resguardo dos meios de manifestação e impugnação aplicáveis.
Honório Serpa/PR, 27 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:623B2C2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11-B/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO ARTÍSTICO

EDITAL Nº 11-B/2026 - CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO ARTÍSTICO
O Município de Honório Serpa, por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, torna pública a revogação abaixo, por razões de interesse público decorrentes da situação climática adversa e da necessidade de priorizar a proteção e o atendimento da população.
1. Ficam integralmente revogados o Edital nº 11-A, de 21 de outubro de 2026, seus anexos e todos os atos administrativos dele dependentes ou derivados, publicados ou não, inclusive retificações, inscrições, habilitações, resultados, convocações e autorizações do procedimento, em razão do cancelamento definitivo da FESTSERPA 2026. Não haverá remarcação da edição prevista para 12 e 13 de novembro.
2. Tendo em vista que não houve inscrições de participantes na seleção artística, ficam encerradas as inscrições e canceladas as etapas eliminatória e final, avaliações, premiações e demais atividades previstas no edital.Ainda, ficam encerradas as possibilidades de formalização e de execução de novas atividades com fundamento no edital revogado.
3. A revogação faz cessar os efeitos futuros dos atos já praticados, sem apagar o histórico administrativo ou desfazer materialmente atos consumados. Preservam-se integralmente os autos e publicações como histórico, com registro desta revogação. Este edital produz efeitos a partir de sua publicação, será divulgado na AMP e no site municipal, com ciência aos interessados e resguardo dos meios de manifestação e impugnação aplicáveis.

Honório Serpa/PR, 27 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E7768CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 08.2026

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta na presente Concorrência Eletrônica nº08/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ º 05.379.202/0001-00,** com endereço na Avenida Iguaçu, 168, Centro do município de Mangueirinha, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). **QUE TEM POR FINALIDADEREFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ESPERA COBERTA, CIRCULAÇÕES COBERTAS, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INFANTIS MASCULINA/FEMININA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PCD INFANTIL/ADULTO, COZINHA, DESPENSA. ÁREA CONSTRUÍDA: 208,13 M².**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica nº 08/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **QUE TEM POR FINALIDADEREFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ESPERA COBERTA, CIRCULAÇÕES COBERTAS, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INFANTIS MASCULINA/FEMININA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PCD INFANTIL/ADULTO, COZINHA, DESPENSA. ÁREA CONSTRUÍDA: 208,13 M².** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora do item (01) **SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ º 05.379.202/0001-00,** com endereço na Avenida Iguaçu, 168, Centro do município de Mangueirinha, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:5EA20F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 08.2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Concorrência Eletrônica nº 08/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ º 05.379.202/0001-00
ESPÉCIE: Contrato nº 63/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026.
OBJETO: **QUE TEM POR FINALIDADEREFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ESPERA**

COBERTA, CIRCULAÇÕES COBERTAS, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INFANTIS MASCULINA/FEMININA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PCD INFANTIL/ADULTO, COZINHA, DESPENSA. ÁREA CONSTRUÍDA: 208,13 M².
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
516	17/001	0008.0241.0023.2056	44.90.51.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de Financiamento da Proteção Básica Estadual
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:BE204FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 70/2025 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **F. H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 10.904.687/0001-43, situada na rua Voluntários da Pátria, 3930, centro, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRIELI APARECIDA TAVARES**. Objeto: **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 70/2025, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA** : **F. H. KURPEL E CIA LTDA** Prorroga-se por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias o prazo de execução do contrato nº 70/2025, iniciando no dia 28 de outubro de 2026 e findando no dia 31 de maio de 2027. Prorroga-se por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias o prazo de vigência do contrato nº 70/2025, iniciando no dia 28 de outubro de 2026 e findando no dia 31 de maio de 2027. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 27 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:7DAF2CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2025, proveniente da Dispensa de Licitação n° 22/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal **Elder José Fassini,** inscrito no CPF sob o nº 568.091.580-49. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 03/11/2026 e término em 02/11/2027. Valor do aditivo: R$ 30.463,56 (trinta mil, e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Honório Serpa, 27 de outubro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:452F415D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0038/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0038/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil PR, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, em lotes de propriedade do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil PR, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos, em especial os imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas n.ºs 38.091, 38.092, 38.093, 38.094, 38.095, 38.096, 38.097, 38.098, 38.099 e 38.100, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR.

§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

§3º Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a categoria de bens dominicais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I – a transferência gratuita da propriedade de lotes e de unidades habitacionais dos imóveis aos beneficiários finais, obedecendo aos critérios de elegibilidade do Programa Casa Fácil PR;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, pelo período de 05 (cinco) anos, de transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, sendo o uso exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C9AD971A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0039/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0039/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, mediante dispensa de licitação, imóvel residencial destinado ao atendimento habitacional emergencial da família de Vanderlucia Germana Dias e Adão Vicente, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel residencial, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado a abrigar, em caráter emergencial e temporário, a família composta por Vanderlucia Germana Dias e Adão Vicente e o adolescente M.G.S., sob sua responsabilidade, em razão da situação de vulnerabilidade social agravada pelo incêndio ocorrido em 13 de agosto de 2026, que comprometeu as condições de habitabilidade de sua residência.

§1º O valor da locação de que trata o *caput* não poderá exceder R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, observada a prévia avaliação de compatibilidade do preço com os valores de mercado, nos termos do art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A locação terá prazo inicial de 6 (seis) meses, contado da assinatura do respectivo contrato, podendo ser sucessivamente prorrogada, por iguais períodos, enquanto persistir a situação de vulnerabilidade social da família beneficiária.

§3º Concluindo a reavaliação pela superação da vulnerabilidade, o benefício não será prorrogado, aplicando-se, quanto à notificação da família e à decisão final, o procedimento previsto no art. 3º, §1º.

Art. 2º Cada prorrogação de que trata o §2º do art. 1º será precedida de reavaliação técnica da situação socioassistencial da família beneficiária, mediante nova visita domiciliar realizada pela equipe do CRAS ou do CREAS responsável pelo acompanhamento do caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do período então em curso.

§1º A reavaliação de que trata o *caput* concluirá, de forma técnica e fundamentada, pela persistência ou pela superação da situação de vulnerabilidade social que fundamentou a concessão do benefício.

§2º Concluindo a reavaliação pela persistência da vulnerabilidade, a prorrogação será formalizada por ato do Poder Executivo, dispensada nova manifestação legislativa.

§3º Concluindo a reavaliação pela superação da vulnerabilidade, observar-se-á o procedimento de cessação previsto no art. 3º, inciso II, e respectivos parágrafos.

§4º Não concluída a reavaliação técnica até o termo do período em curso, por motivo não imputável à família beneficiária, o benefício permanecerá vigente, em caráter precário, até a efetiva conclusão da reavaliação, vedada, em qualquer hipótese, a interrupção do pagamento da locação em prejuízo da permanência da família no imóvel.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei cessará antes do termo final da locação, ou de sua prorrogação, nas seguintes hipóteses:

I – obtenção, pela família beneficiária, de solução habitacional definitiva, inclusive mediante reforma ou reconstrução do imóvel atingido pelo incêndio, hipótese em que a cessação produzirá efeitos a partir da data em que a nova moradia estiver disponível para uso; ou
II – superação da situação de vulnerabilidade social que fundamentou a concessão, assim entendida a constatação técnica, mediante nova visita domiciliar e relatório do CRAS ou do CREAS, de que a família beneficiária dispõe de condições econômicas ou habitacionais próprias para provimento de sua subsistência e moradia, independentemente do benefício.

§1º A cessação prevista no inciso II será precedida de notificação à família beneficiária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a apresentação de manifestação antes da decisão final, a qual caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico fundamentado do CRAS ou do CREAS.

§2º Não caracteriza, por si só, superação da vulnerabilidade o mero decurso do prazo inicial da locação previsto no §2º do art. 1º, sendo exigida, em qualquer hipótese de cessação com base no inciso II, a comprovação técnica das condições efetivas da família beneficiária.

Art. 4º O acompanhamento social da execução desta Lei, incluída a reavaliação periódica prevista no art. 2º, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio técnico do CRAS e do CREAS.

§1º A fiscalização da execução do contrato de locação decorrente da dispensa de licitação caberá ao fiscal de contrato designado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a designação recair sobre servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará ao fiscal de contrato as informações necessárias à verificação da manutenção das

condições de habitabilidade do imóvel locado e da adequação da moradia às necessidades da família beneficiária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ficha nº 159 — Classificação Funcional-Programática e Natureza da Despesa 07.001.08.244.0011.2025.33.90.32.00.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43FF403B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

SÚMULA: Atualiza e regulamenta normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC n.º 1495, de 02 de agosto de 2023; a Lei Estadual n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; a Lei Municipal nº 13/2024, a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025; o Parecer CNE/CEB n.º 12, de 11 de junho de 2025 e Deliberação CEE/PR n.º 09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria atualiza e regulamenta as normativas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública estruturante para garantir o direito à educação, com vistas a assegurar:
I – a inclusão educacional;
II – a equidade;
III – a participação;
IV – a justiça curricular; e
V – a aprendizagem com qualidade social.

Parágrafo único: O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, ambiental, política, econômica e culturais da cidadania, conforme preceitua as legislações nacionais, estaduais e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

Art. 3º Para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve-se observar, além dos princípios gerais preconizados no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e o contido no artigo 3º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:
I – a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular;
III – a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII – a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – a gestão democrática e participativa da instituição de ensino e do território educativo.

Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre a oferta de matrículas em jornada de tempo integral e Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral.

§ 1º Para a oferta de matrículas nesse formato deve-se considerar o princípio da equidade educacional e a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, adotar medidas para garantir a indissociabilidade de que trata o caput desse artigo.

§ 2º A adoção de Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões, perpassa pela garantia de justiça curricular, a qual preconiza a organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, contemplados com prioridade:
I – os conhecimentos e conteúdos de ensino voltados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas;
II – a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade;
III – a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos;
IV – a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 5º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deve ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º A oferta da jornada de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser de forma regular e permanente, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, de acordo com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 2º O tempo dedicado à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, e desempenhados com infraestrutura e acompanhamento de profissionais qualificados, compõe o processo educativo e integram a jornada escolar.

§ 3º O tempo dedicado ao descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre uma atividade e outra, respeitado os

direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas, deve ser planejado como parte da rotina escolar.

§ 4º A jornada em tempo integral requer a incorporação efetiva e orgânica no currículo de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 5º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

Art. 7º A forma de oferta, organização, carga horária e especificidades referentes a todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades educativas – Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e suas formas diferenciadas de atendimento, como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, e a Educação Escolar Quilombola – no âmbito da Rede Municipal Ensino do município, quando ofertadas em tempo integral, observará as respectivas diretrizes e normas nacionais, esta Portaria e demais normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 8º No exercício de sua autonomia a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino, podem estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:
I – instituições de ensino exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II – instituições de ensino mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 9º A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.

Art. 10. Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, à Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino devem observar o disposto nesta Portaria e considerar as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional de educadores;
VI – monitoramento e avaliação.

Seção I
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 12. Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 13. Compete à Rede Municipal de Ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino, na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica;
II – definir e implementar critérios objetivos para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, priorizando territórios e instituições de ensino com maior vulnerabilidade social e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território;
III – assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na instituição de ensino;
IV – definir e implementar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – definir e implementar ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
VI – definir protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;
VII – garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

Parágrafo único. As informações e os resultados dos processos de avaliação e coleta de dados de que trata este artigo deverão ser divulgados de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 14. Compete às instituições de ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II – promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;
III – articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV – articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V – desenvolver ações para a melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e superação de violências;
VI – revisar continuamente o Projeto Político-pedagógico, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
VII – criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no Projeto Político-pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15. A consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral exige um arranjo sistêmico que reconheça a interdependência entre a rede municipal de ensino e cada instituição de ensino a ela vinculada.

§ 1º A mantenedora da respectiva Rede Municipal de Ensino deve atuar como promotora e garantidora das condições institucionais, pedagógicas e materiais necessários para que as instituições de ensino desenvolvam seus projetos educativos.

§ 2º A relação rede-instituição de ensino deve ser mediada por canais permanentes de escuta, formação, apoio técnico e análise conjunta de dados, para decisões e responsabilidades baseadas no princípio democrático e no fortalecimento das capacidades locais.

§ 3º Para uma escuta ativa e qualificada que possa promover de forma coerente os objetivos pedagógicos e os meios institucionais de realização é necessário contar com relatórios periódicos, comitês gestores, protocolos de apoio à gestão escolar, parâmetros de composição de turmas, políticas de alocação de pessoal e estratégias para transporte, alimentação e infraestrutura adequada para esse formato de oferta.

Art. 16. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
II – assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III – definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;
IV – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado atenda às necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII – implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados.
VIII – definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX – promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X – definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
XI – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
Parágrafo único. O relatório anual de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas, condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares;
IV – espaço para alimentação;
V – espaços planejados com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas.

Art. 18. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.

Art. 19. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às instituições de ensino:
I – realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na instituição de ensino;
II – estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III – revisar periodicamente, com participação da comunidade, o Projeto Político pedagógico, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV – identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento adequado;
V – identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação para seu atendimento;
VI – garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que dele necessitem, em articulação com a Rede Municipal de Ensino;
VII – contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – apoiar os profissionais da instituição de ensino na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
IX – adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI – executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica;

Seção III
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 20. Para a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral é necessário que haja articulação e integração entre as políticas educacionais e as demais políticas públicas como saúde, cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais que estejam ligadas à comunidade escolar.

§ 1º A Rede Municipal de Ensino deve apoiar as instituições de ensino para construírem vínculos com as comunidades por meio da valorização dos saberes locais, do diálogo com organizações da sociedade civil e assim ampliar as experiências educativas para além dos muros escolares.

§ 2º A ampliação do tempo de permanência na instituição de ensino amplia também as possibilidades de diálogo com o território sob variadas perspectivas, tanto para professores quanto para estudantes, que ao explorar os territórios em que vivem, circulam e se relacionam, constroem vínculos com o entorno, ampliam seu repertório cultural, fortalecem a identidade e a cidadania.

§ 3º Na construção de vínculos dos estudantes com o entorno, os espaços públicos, como praças, feiras, centros culturais, unidades de saúde e áreas verdes, tornam-se extensões do espaço educativo e permitem vivências para além da sala de aula tradicional, de forma a

favorecer a aprendizagem por meio da experimentação, do corpo em movimento e da convivência com a diversidade.

Art. 21. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas do Conselho Estadual de Educação;
IV – com possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

Art. 22. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades voltada para a Educação Integral em Tempo Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;
II – identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III – definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas pelo poder público local e organizações da sociedade civil;
IV – expedir orientações para que suas instituições de ensino adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais, de saúde e assistência social;
V – estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a atuação integrada da instituição de ensino com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos, tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 23. Na mesma dimensão estratégica, compete às instituições de ensino:
I – coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais aos estudantes de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II – fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da instituição de ensino com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III – implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no Projeto Político-pedagógico;
IV – incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V – integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Seção IV
DO CURRÍCULO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 24. A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno para promover todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Para garantir coerência sistêmica deve-se observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão que proporcionem desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º O trabalho pedagógico das instituições de ensino deve ser organizado de forma indissociável na relação entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 25. A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deve ser fundamentada na definição de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas:

I – na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos: Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde;
III – nos Temas Contemporâneos: Ciência e Tecnologia; Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Educação Alimentar e Nutricional; Educação Ambiental; Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social;

Parágrafo único. Observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem, as orientações pedagógicas devem promover:
a) na Educação Infantil, a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais da Qualidade da Educação Infantil e Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na Educação Infantil, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Educação vigentes e regulamentações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;
b) no Ensino Fundamental anos iniciais, o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa de ensino, com prioridade das atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais e as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Art. 26. Na dimensão estratégica do currículo das práticas pedagógicas e da avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as suas instituições de ensino;
II – apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas instituições de ensino com base nas especificidades de cada uma e de seus territórios;
III – assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar para garantir integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades.
IV – garantir acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, observadas as múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V – promover e apoiar as instituições de ensino na articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico e a

articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares e disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico;
VI – promover e apoiar práticas avaliativas integradas, com vistas à melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, contempladas a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 27. Nessa dimensão, compete às instituições de ensino:
I – contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
III – acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas;
IV – desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V – promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
VI – assegurar, nas práticas educativas da instituição de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
VIII – estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
IX – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
X – estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
XI – planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas;
XII – planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os estudantes.

Art. 28. O Projeto Político-pedagógico deve assegurar o direito das crianças, dos jovens e dos adultos a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e ainda:
I – conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito;
II – oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural;
III – prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem;
IV – promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros;
V – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência.

Art. 29. Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político-pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas específicas do Conselho Estadual de Educação.
Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.

Art. 30. A Proposta Pedagógica Curricular do Curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante e deve:
I – traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a instituição de ensino e o território no qual está inserida;
II – conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Estado do Paraná a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;
III – considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade;
IV – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
V – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos;
VI – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação;

Art. 31. A forma de organização dos cursos, os componentes curriculares e a distribuição de carga horária são atribuições da Rede Municipal de Educação e instituições de ensino, quando da elaboração de suas Propostas Pedagógicas Curriculares, considerando a legislação vigente.

Art. 32. A Rede Municipal de Ensino e suas instituições devem adotar formas de organização escolar, pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seu Projeto Político-pedagógico, suas Propostas Pedagógicas Curriculares, de definição de suas identidades e atendidas as normas nacionais, às determinações desta Deliberação e às demais normas específicas do Conselho Estadual de Educação.

Seção V
DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS EDUCADORES

Art. 33. A implementação da educação integral requer compromisso com a valorização dos profissionais da educação, combinação de

formações promovidas pelos mantenedores com processos formativos promovidos pelas instituições de ensino.

Art. 34. A formação inicial para a docência contempla, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 35. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 36. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, cabe às mantenedoras que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná:
I – proporcionar a formação continuada de professores, equipe pedagógica e direção escolar da Rede Municipal de Ensino e instituições de ensino, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Portaria.
II – assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
III – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
IV – assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;
V – assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
VI – fomentar a articulação entre a Rede Municipal de Ensino e as Instituições de Educação Superior, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às instituições de ensino de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 37. Nessa Dimensão, compete ainda, às instituições de ensino:
I – identificar e comunicar ao mantenedor sobre a necessidade de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II – realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III – coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria instituição de ensino, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao Projeto Político-pedagógico, valorizando suas contribuições e experiências;
V – desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na instituição de ensino;
VI – estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a instituição de ensino e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38. O monitoramento e a avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral devem ir além da verificação da ampliação de jornada, deve-se medir e acompanhar os efeitos dessa política sobre o direito à educação, a aprendizagem, o desenvolvimento integral e o bem-estar dos estudantes.

§ 1º A avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral requer abordagem avaliativa que considere dimensões como a equidade na oferta, a permanência com qualidade, a participação das famílias e comunidades, o fortalecimento dos vínculos escolares, a sustentabilidade da proposta e articulação intersetorial.

§ 2º O monitoramento deve integrar diferentes formas de avaliação – diagnóstica, formativa, somativa – e contemplar um conjunto de dimensões interdependentes, tais como: equidade na distribuição das matrículas; indicadores de permanência, aprovação, reprovação, abandono e desenvolvimento pleno; condições de infraestrutura física e pedagógica; efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial.

§ 3º Para o efetivo monitoramento é fundamental que haja equipes técnicas capacitadas, ferramentas de análise integradas e canais permanentes de comunicação com as instituições de ensino, de modo a converter em processos eficazes de planejamento e retroalimentação.

Art. 39. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;
II – disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III – orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das instituições de ensino;

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:
I – de equidade na distribuição das matrículas;
II – educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
III – de condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV – de efetivação da gestão democrática;
V – de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 40. Quanto ao monitoramento e avaliação, compete às instituições de ensino:
I – implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino, por meio dos seus respectivos órgãos;
II – planejar e conduzir momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

III – dialogar com os profissionais da educação, estudantes e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo;
IV – elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes em sua instituição de ensino.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para implementar a Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deve:
I – adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender as formas de organização dos cursos ofertados em Tempo Integral;
II – qualificar os docentes e demais profissionais das instituições de ensino, para que dominem os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios da Educação Integral em Tempo Integral, definidos nesta Portaria, condição para a adequação do Projeto Político-pedagógico das instituições de ensino;
III – providenciar previamente as condições pedagógicas, estruturais, acessibilidade e de recursos humanos para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular;
IV – assegurar a organização escolar de forma a promover o processo formativo;
V – comunicar antecipadamente às famílias e à comunidade escolar;
VI – manter atualizado o sistema de monitoramento de que trata o parágrafo único do artigo 16 desta Portaria.

Art. 42. As instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral devem adequar ou elaborar as Propostas Pedagógicas Curriculares de seus cursos e encaminhar para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Portaria e demais normas sobre a matéria.

Art. 43. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu devem acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e homologados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C14F0A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/10/2026 – EDIÇÃO 3645

ONDE SE LÊ:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 071/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de brinquedos educativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, em favor da empresa **52.504.703 FELIPE ZEFERINO BORSATO** sob CNPJ N° 52.504.703/0001-50, situada na Rua Victorio Luiz Rigobello, nº 81 – Jardim Atlanta –– na cidade de Cambé/PR, no valor de R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

LEIA SÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 072/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de brinquedos educativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, em favor da empresa **52.504.703 FELIPE ZEFERINO BORSATO** sob CNPJ N° 52.504.703/0001-50, situada na Rua Victorio Luiz Rigobello, nº 81 – Jardim Atlanta –– na cidade de Cambé/PR, no valor de R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45B962FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 040/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 044/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA:PANIFICADORA KETLLYN LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 21.548.257/00001-52**, com sede na**Rua Manoel Abrantes Filho, 234 Sala 01 – Jardim Bela Vista – cep: 86.750-000.**

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos preparados, para fornecimento parcelado de pães, produtos de panificação e confeitaria, lanches, salgados, produtos fatiados, frios, bebidas e demais gêneros alimentícios correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Iguaraçu/PR, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 03/11/2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 à 03/11/2027

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 044/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A573CD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 041/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 044/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA:SHEKINAH LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31**, com sede na **Av Brasil, 309– Centro – Iguaraçu/PR - cep: 86.750-000.**

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos preparados, para fornecimento parcelado de pães, produtos de panificação e confeitaria, lanches, salgados, produtos fatiados, frios, bebidas e demais gêneros alimentícios correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Iguaraçu/PR, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 03/11/2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 à 03/11/2027

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 044/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:996F86F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITENS DESERTOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 210/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTOS OS ITENS DAS TABELAS ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 040/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, o qual objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UNID	120	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO
2	UND	120	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE STEVIA
3	LATA	500	ATUM EM CONSERVA
4	UNID	250	CLORO EM PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
7	LATA	150	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA
8	UND	400	BARRA DE CHOCOLATE VEGANO
9	UNID	200	BEBIDA VEGETAL À BASE DE AVEIA SEM LACTOSE

Iguaraçu/PR, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38B30E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2026 PROCESSO Nº 201/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos preparados, para fornecimento parcelado de pães, produtos de panificação e confeitaria, lanches, salgados, produtos fatiados, frios, bebidas e demais gêneros alimentícios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Iguaraçu/PR, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **SHEKINAH LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31**, com sede na **Avenida Brasil, 309– Centro – Iguaraçu/PR - cep: 86.750-000.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 27 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:689A5C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2026 PROCESSO Nº 201/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos preparados, para fornecimento parcelado de pães, produtos de panificação e confeitaria, lanches, salgados, produtos fatiados, frios, bebidas e demais gêneros alimentícios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Iguaraçu/PR, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **PANIFICADORA KETLLYN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.548.257/00001-52**, com sede na **Rua Manoel Abrantes Filho, 234 Sala 01 – Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR - cep: 86.750-000.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 27 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F350D61

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025 - SAAE

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado: LABORATÓRIO ALAX LTDA, **CNPJ nº 35.222.245/0001-48, sito na Av. Centenário, 116 – Bairro Vila Christino - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.050-040**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 013/2025, os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a atualização dos valores dos serviços contratados, referentes à realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), tratada e de consumo (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu/PR, abrangendo os sistemas de tratamento da Sede/Cidade, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês, especificamente quanto às análises de periodicidade semanal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor total aditado será de R$ 26.989,70 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), pelo prazo de 12 meses, sendo assim seu prazo de vencimento serão prorrogados até 27/10/2027.
O referido valor decorre da aplicação de reajuste com base no índice IPCA, no percentual de 4,58%, conforme solicitado pela empresa contratada e nos termos previstos contratualmente e na legislação vigente.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR, aos 27/10/2026

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DA51121

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2026

Ref: Contrato n.º 021/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Tornearia Universal Astorga Ltda, CNPJ nº 65.368.753/0001-08, sito na Rua Caico,13, Vila Nova - cidade de Astorga/PR - CEP: 86.730-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e serviços de solda, mediante disponibilização de mão de obra especializada, com medição e pagamento por hora efetivamente executada, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos em equipamentos, peças e estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de 27 de outubro de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 017/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/10/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E11ACA43

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e serviços de solda, mediante disponibilização de mão de obra especializada, com medição e pagamento por hora efetivamente executada, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos em equipamentos, peças e estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, conforme quantitativos estimados, em favor da empresa Tornearia Universal Astorga Ltda, CNPJ nº 65.368.753/0001-08, sito na Rua Caico,13, Vila Nova - cidade de Astorga/PR - CEP: 86.730-000 , no valor de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2026**.

Iguaraçu/PR., 27/10/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C3C8B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 193/2026

RESOLUÇÃO Nº 193/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 03/2026, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação N° 008/2026 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026/2027, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução tem por finalidade incluir as alíneas "l" a "s" no Quadro de Auditoria e Regulação Médica Municipal, constante no PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS - Auditoria e Regulação, referente ao Edital nº 03/2026. Em decorrência da inclusão, passa a vigorar o quadro consolidado abaixo, contemplando as alterações realizadas e mantendo-se inalteradas as demais disposições:

Auditoria e Regulação Médica Municipal	**CBO 2251-25**	**01**
Descrição Sintética: No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema municipal de auditoria e avaliação compreende o conjunto de órgãos do SUS que exercem a fiscalização técnica- científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde, além de avaliar o seu desempenho, qualidade e resolubilidade, vinculado o qual deverá obedecer às normas gerais fixadas pela União e pelo Estado do Paraná.		
Descrição Analítica: a) **Realização de Auditoria**: que consiste no exame sistemático e independente dos fatos pela observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas. A auditoria, por meio da análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde. b) **Regulação da Demanda**: é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática em responder às demandas de saúde em seus		

diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais e coletivas. A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo:
- Organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno;
- Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento;
- Otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
- Subsidiar o processo de controle e avaliação;
- Subsidiar o processo da Programação Pactuada e Integrada (PPI).
c) **Controle de Processos**: consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa, detalhada e profunda.
d) **Avaliação de Impacto:** é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo SUS em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS.
e) **Fiscalização**: consiste em submeter à atenta vigilância a execução de atos e disposições da legislação pelo exercício da função fiscalizadora. Inspeção: é a atividade realizada sobre um produto final numa fase determinada de um processo ou projeto, visando detectar falhas ou desvios.
f) **Supervisão:** é a ação orientadora ou de inspeção em plano superior.
g) **Consultoria**: é a verificação dos fatos para apontar sugestões ou soluções num problema determinado.
h) **Acompanhamento**: processo de orientação no qual o orientador, mediante contato com o processo, acompanha o desenvolvimento de determinada (s) atividade (s).
i) **Perícia:** trata-se de um conjunto de atos voltados a prestar esclarecimentos, quando designada por autoridade judicial ou policial.
j) **Ação preventiva**: é a atuação objetiva sobre uma não conformidade potencial, evitando sua ocorrência.
k) **Ação corretiva**: é a eliminação da causa de uma não conformidade evitando sua recorrência.

l) Cumprir todas as atribuições técnicas previstas nas normas regulamentares do Ministério da Saúde;

m) Despachar ou emitir parecer/opinião sobre atos de cunho científico para a adoção das melhores técnicas e condutas profissionais internas;

n) Exercer a responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades pelo funcionamento da entidade municipal em que desempenha suas atividades;

o) Instruir e assinar os formulários e documentos de responsabilidade técnica que desenvolver no âmbito da entidade municipal;

p) Instruir e assinar ofícios, ou cooperar na instrução destes, para a representação institucional das atividades do município em que desempenha suas tarefas;

q) Participar de comissões de instrução, informação, capacitação ou treinamento interno de operadores/prestadores de serviços de saúde ou de servidores municipais;

r) Propor atos internos de planejamento, soluções e ações voltados ao desenvolvimento da instituição;

s) Representar a entidade municipal em que atua perante órgãos reguladores e demais autoridades, promovendo capacitação, análise técnica e melhorias institucionais para o desenvolvimento e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, em estrita observância às normas éticas e aos princípios do SUS.

Qualificação exigível:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior em medicina com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe- CRM-PR

Comprovação de experiência: Comprovação mínima de 01 ano de experiência, na área de auditoria e regulação médica municipal, de modo que tenha desenvolvido atividades no setor público ou correlatos.

Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A68D1A83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 16/10/2026, o senhor **JEAN BATISTA DE LIMA – MATRICULA 80000768**, que exercia o cargo De Diretor de Departamento de Urbanismo**.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5E33BFFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 223/2026

DECRETO Nº 223/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 26/10/2026, o senhor **HELISON SAVIO RAMOS – MATRICULA 849-1**, que exercia o cargo efetivo de Agente Com. Saúde Esf-Ep**.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BA534AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 224/2026

DECRETO Nº 224/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados, como membros da Comissão **FARMACOTERAPEUTICA**:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nome	Profissional	Conselho Regulamentador
ALLEXIA SCHMITUTZ	Enfermeira	COREN/Pr nº 695111
ANA PAULA KLOSOVSKI	Enfermeira	COREN/Pr nº 334056
JULIO CESAR QUEIROZ CORREA PAIVA	Médico APS	RMS nº 4106253
RANIELLY JAMILLE BARBOSA SANTOS	Médica Pronto Atendimento	CRM nº 45957
INDIDA RIBEIRO KRUGER	Cirurgiã Dentista	CRO/Pr nº 10191
JULIANE CANIDO MENDEZ	Farmacêutica	CRF/Pr nº 27939
JOSE CARLOS MENON	Farmacêutico/Bioquímico do Pronto Atendimento	CRF/Pr nº 2954

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 122/2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FFE17F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 225/2026

DECRETO Nº 225/2026

Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

D E C R E T A:
Art. 1º Cria e nomeia o Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).
Art. 2º O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ):
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Silvane do Carmo Gavronski;
Suplente: Andrei Dutra;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marinalda Fernandes;
Suplente: Lorena de Oliveira Santos;
III – COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Titular: Ana Paula Klosovski;
Suplente: Elaine Aparecida Pontes;
IV – COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Allexia Schmitutz;
Suplente: Rosimery de Lima;
V – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Titular: Heber Lauri dos Santos;
VI – DIVISÃO DE COMPRAS
Titular: Angélica Paula Dantas;
Suplente: Sandra Mara Perizollo dos Santos;
VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Thaiara de Cassia Tavares de Melo;
Suplente: Sandra Aparecida Daniel;
VIII – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Osvaldir Nunes Pereira;
IX – SAÚDE BUCAL
Titular: João Victor Ribeiro dos Santos;
Suplente: Indida Ribeiro Kruger;
X – COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA
Titular: Juliane Canido Mendez;
Suplente: José Carlos Menon;

XI – COORDENAÇÃO TRANSPORTE – SAÚDE
Titular: José Júnior Kuchainski;

XII – CONSELHO TUTELAR
Titular: Ana Paula Machado;
Suplente: Sonia Aparecida Machado Molinari;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:08D807AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **VIVIAN THAIZA DE ALMEIDA CAMPOS - Matrícula 80000697,** ocupante do cargo de Professor I – PSS, lotada no Departamento de Ensino, **período de 21/10/2026 a 17/02/2027 - (120 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5FDA5076

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA 80000356**, cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para responder como **COORDENADOR DE SAUDE BUCAL** junto ao Município de Inácio Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3367CA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2026

PORTARIA Nº 466/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de Férias ao servidor **LUCAS ANTONIO VEIGA GARCIA – MATRICULA 80000448,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Saúde, no período de **27/10/2026 a 20/11/2026 – (25 dias)**, referente ao período aquisitivo de ***2025/2026***, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:50AAE1FB

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 ABERTURA: 05/11/2026, ÀS 09H00MIN

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 185/2026, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 039/2026,** a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 030/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos, 0 km destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
A retificação do Edital É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ÔNIBUS:
I - ALTERA-SE NO ITEM Nº 002 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 32+1 LUGARES:
ONDE SE LÊ: PBT MÍNIMO DE 9.400 KG.
LEIA-SE: PBT MÍNIMO DE 9.200 KG.
Com a Retificação, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA O DIA 13/11/2026 (SEXTA-FEIRA), AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL.
A Retificação está disponível aos interessados no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em dioe.pr.gov.br/, no site do Jornal Bem Paraná, disponível em www.bemparana.com.br/ e no Jornal Hoje Centro Sul.

Inácio Martins/PR, 23 de Outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0931FAC3

GOVERNO MUNICIPAL
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 ABERTURA: 13/11/2026, ÀS 09H00MIN

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 039/2026,** a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 030/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos, 0 km destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A retificção do Edital de Licitação É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA:
I - ALTERA-SE NO ITEM Nº 001 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B:
ONDE SE LÊ: PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
LEIA-SE: EMPLACADO.
Com a Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, NO DIA 13/11/2026 (SEXTA-FEIRA), AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL, pois a retificação não altera a substancia das propostas.
A Retificação está disponível aos interessados no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em dioe.pr.gov.br/, no site do Jornal Bem Paraná, disponível em www.bemparana.com.br/ e no Jornal Hoje Centro Sul.
Inácio Martins/PR, 27 de Outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8A58D243

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 EDITAL Nº 041/2026

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 16/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, PARA AS MODALIDADES DE BASQUETE, FUTSAL E VÔLEI, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO LATERAL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, S/N – PRAÇA DA SAÚDE, MATRICULA Nº 4108.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.
Inácio Martins/PR, 27 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CAE8F255

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 EDITAL Nº 038/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 EDITAL Nº 038/2026
O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, LC Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** da licitação em epigrafe, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 26/10/2026, as 09h00min. A medida decorre de interposição de impugnação em análise. Oportunamente, assim que sanados os motivos que ensejaram a interrupção, será designada e divulgada uma nova data para a retomada do certame, com a consequente reabertura dos prazos legais para a formulação de propostas, garantindo-se a ampla publicidade nos termos da legislação vigente.
Inácio Martins/PR, 23 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4DF83E0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos com locação de bovinos, destinados aos rodeios municipais e/ou apoiados pelo município, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PECUARIA M.A. LTDA. - CNPJ n° 59.448.039/0001-19. Prazo de Execução: 23/10/2026 a 22/10/2027. Prazo de Vigência: 23/10/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). Assinatura: 23/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3FFC7379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 106/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 750.XXX.XXX-49, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 27 de outubro de 2026 e retorno no dia 30 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretario

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:BFD39614

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DEDICADO AO SERVIDOR PÚBLICO E ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia dedicado ao Servidor Público no Município de Iporã, para o dia 30 de outubro de 2026 e altera horário de expediente nas repartições públicas das 07:30 hrs as 12:00hrs, na referida data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A de Secretaria de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade, terá seu expediente normal.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32109962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026

SÚMULA: APROVA O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA O PERÍODO DE 2027 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o 7º passo do Guia Orientativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prevê a instituição do Plano de Ação Municipal por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 203/2026 e nº 222/2026, que criam o Comitê Gestor Municipal do PAPI e nomeiam seus membros;
CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), em reunião de 22 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 45/2026 e formalizada pela Resolução Normativa nº 11/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Iporã, elaborado pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica aprovado e instituído o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Iporã, com vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 3º O Plano de Ação Municipal organiza-se nos nove eixos do Programa, a saber: Espaços ao ar livre e edifícios; Transporte; Habitação; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde; e Cuidado, e nos pilares Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.
Art. 4º Compete às Secretarias e demais órgãos municipais indicados como responsáveis no Plano executar as ações sob sua responsabilidade e prever os recursos correspondentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal do PAPI coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Plano, cabendo-lhe:
I. reunir-se bimestralmente para acompanhar a execução das ações;
II. encaminhar relatórios semestrais de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à SEMIPI, até 31 de julho e até 31 de janeiro de cada ano, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 222/2026;
III. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no mês de março de cada ano, o relatório anual de monitoramento referente ao exercício anterior;
IV. propor a revisão anual do Plano, incorporando os resultados do monitoramento e as deliberações das Conferências Municipais.
Art. 6º As alterações do Plano de Ação Municipal serão aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal serão encaminhados à equipe do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa na SEMIPI e disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:358F65F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2026, objetivando o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terapêuticos nas áreas de Psicopedagogia, Intervenção Precoce Baseada no Modelo Denver, Terapia Psicológica Comportamental, Terapia Comportamental ABA e Fonoterapia, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDINA ZANUTTO MUNIZ	R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:281FB8D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2026
Pregão Eletrônico nº 064/2026
Processo nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: EDINA ZANUTTO MUNIZ – CNPJ: 58.549.161/0001-19
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terapêuticos nas áreas de psicopedagogia, intervenção precoce baseada no Modelo Denver, terapia psicológica comportamental, terapia comportamental ABA e fonoterapia, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração.
Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E2A40A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 11 DE 2026

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 11 de 2026, com critério de julgamento menor preço pelo lote único, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: **Elaboração de projeto arquitetônico da nova garagem do prédio sede incluso: planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos e de cálculo, fiscalização, medição e acompanhamento de obras, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 9.884,50 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, Entre os dias 28 de outubro de 2026 até às 15 horas do dia 2 de novembro de 2026. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:41C9E827

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE E-MAIL

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati informa que o e-mail indicado no Edital nº 001/2026 passa de pnabiraticiclo02@gmail.com para culturairatiinscricoes@gmail.com.
A substituição abrange todas as referências ao endereço anterior nas seguintes disposições:
Item 6.1 – Quem analisa as candidaturas: contato oficial de e-mail previsto como exceção à vedação de contato do proponente e de seus representantes com a Comissão de Seleção e Análise e seus membros antes da divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação.
Item 6.4 – Recursos na etapa de Seleção: envio de recursos conforme o Anexo IX; envio dos documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e do nome completo do proponente no assunto; e apresentação de contrarrazões aos recursos de outros candidatos, com identificação do recurso e dos fundamentos da manifestação.
Item 8.1 – Prazo para apresentação de documentos de habilitação: encaminhamento da documentação da candidatura selecionada, incluindo as orientações sobre documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e do nome completo do proponente no assunto.
Item 8.2 – Recursos da etapa de Habilitação: envio de recurso fundamentado e específico, conforme o Anexo X, incluindo as orientações sobre documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e do nome completo do proponente no assunto.
Em todos esses itens, onde consta pnabiraticiclo02@gmail.com, passa a constar culturairatiinscricoes@gmail.com. Permanecem inalterados os prazos, documentos exigidos, modelos de anexos e demais regras do Edital.

Irati – PR, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6480F1FD

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI – PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE E-MAIL

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati informa que o e-mail indicado no Edital nº 002/2026 passa de pnabiraticiclo02@gmail.com para culturairatiinscricoes@gmail.com.
A substituição abrange todas as referências ao endereço anterior nas seguintes disposições:
Item 7 – Etapa de Seleção das Candidaturas: contato oficial de e-mail previsto como exceção à vedação de contato do proponente e de seus representantes com a Comissão de Seleção e Análise e seus membros antes da divulgação do Resultado Final.
Item 8 – Recursos na Etapa de Seleção: envio de recursos conforme o Anexo VIII; envio dos documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e da razão social da entidade com CNPJ ou do nome do coletivo e de sua pessoa representante no assunto; e apresentação de contrarrazões aos recursos de outros candidatos, com identificação do recurso e dos fundamentos da manifestação.
Item 9.1 – Prazo para apresentação de documentos de habilitação: encaminhamento da documentação da entidade ou do coletivo selecionado e/ou pré-certificado, incluindo as orientações sobre documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e da razão social da entidade com CNPJ ou do nome do coletivo e de sua pessoa representante no assunto.
Item 10 – Recursos na Etapa de Habilitação: envio de recursos conforme o Anexo IX, incluindo as orientações sobre documentos anexos e identificação da etapa, do número do edital e da razão social da entidade com CNPJ ou do nome do coletivo e de sua pessoa representante no assunto.
Em todos esses itens, onde consta pnabiraticiclo02@gmail.com, passa a constar culturairatiinscricoes@gmail.com. Permanecem inalterados os prazos, documentos exigidos, modelos de anexos e demais regras do Edital.
Irati – PR, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:978F78FE

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor DANILO FILLUS DE SOUZA, matrícula nº 5067043, como responsável pela elaboração do Termo de Referência anexo, em trâmite no Portal dos Municípios, sob a prioridade nº 148.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:CE8933CD

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 021/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– FMDCA, referente ao período de setembro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 4.513/2018 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **15 de outubro de 2026**, registrada na Ata nº 554/2026, na qual foi apresentada e apreciada a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao mês de **setembro de 2026**;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente relativas à proteção integral e à prioridade absoluta na efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao mês de setembro de 2026, conforme deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9E7D258F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025 – PMI. Contratada: CJR Transportes Ltda, CNPJ 02.126.430/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Irati – PR, mediante fornecimento integral da frota, pessoal, insumos, infraestrutura e tecnologia necessários à operação contínua e regular do sistema, sem cobrança de tarifas aos usuários. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução e vigência dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 27/10/2026 para 27/10/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e na cláusula contratual 3.2. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor contratual, passando de R$ 2.598.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais), sendo o quantitativo de 300.000 (trezentos mil) km rodados no valor unitário de R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), para R$ 2.718.000,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil reais), sendo o quantitativo de 300.000 (trezentos mil) km rodados no valor unitário de R$ 9,06 (nove reais e seis centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e na cláusula contratual 3.2. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BC5102B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.549/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 5549/2026 de 23/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.055,39 (sessenta e três mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
503 - 3.3.90.93.00.00	33334	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.055,39
		Total Suplementação:	**63.055,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
484 - 4.4.90.52.00.00	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.055,39
		Total Redução:	**63.055,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:06CA7753

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 030/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 030/2026

OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Pessoa Jurídica COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERONIMO DA SERRA - COAF, situado à Est. Juca Mingote, Km 01, Bairro Industrial, no Município de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.436.543/0001-96.

VALOR CONTRATADO: até R$ 103.468,40 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).

FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 27 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A92069F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 043/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 043/2026

OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Pessoa Física GUILHERME GUERREIRO, situado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: até R$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 27 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FCE2B23E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração de estágios para estudantes, para o exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, compreendendo a operacionalização da contratação de estagiários.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2022, com alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência, prorrogando-se a vigência contratual até 10 de novembro de 2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal
Município de Itambaracá – PR

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:332146C1

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E IMPLEMENTAÇÃO DA TARIFA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – SAMAE** tornam pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à apresentação e ao esclarecimento da revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos demais preços públicos praticados pela Autarquia e da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, no âmbito do Processo Administrativo ORCISPAR nº 062/2025, objeto da Resolução ORCISPAR nº 56/2026.

A audiência será realizada no **dia 4 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá/PR**, e será conduzida pelo **Dr. Rogel Martins Barbosa, Diretor de Regulação e Fiscalização do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR**.

Na ocasião, serão apresentados os novos valores tarifários, os fundamentos da revisão e os critérios para implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, prevista na Lei Federal nº 14.898/2024, assegurada aos participantes a oportunidade de apresentar dúvidas e questionamentos.

A **Prefeitura Municipal e o SAMAE convidam toda a população de Itambaracá a participar da audiência pública**, reafirmando seu compromisso com a transparência e a participação social nas questões relacionadas à prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município.

Itambaracá/PR, 27 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal de Itambaracá

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE de Itambaracá

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:BD7EAB23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Designa servidor(a) público(a) municipal para exercer a função de Coordenador(a) de Saúde Bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e acompanhar as ações e os serviços de Saúde Bucal desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades das equipes de Saúde Bucal, visando à melhoria da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal KARIN LETICIA ROSSETO MENEGHEL, ocupante do cargo de DENTISTA - PSF , para exercer a função de **Coordenador(a) de Saúde Bucal** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º Compete ao(à) Coordenador(a) de Saúde Bucal:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e os serviços de Saúde Bucal desenvolvidos no município;
II – Organizar e monitorar o processo de trabalho das equipes de Saúde Bucal, em articulação com a coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e ações estabelecidas nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
IV – Promover a integração entre os profissionais da Saúde Bucal e os demais serviços da rede municipal de saúde;
V – Contribuir para a elaboração e execução de protocolos, fluxos, rotinas e demais instrumentos de organização dos serviços odontológicos;
VI – Monitorar a oferta de consultas e procedimentos odontológicos, o acesso dos usuários e o absenteísmo, propondo medidas para melhorar a utilização da capacidade de atendimento;
VII – Acompanhar o registro adequado das ações e dos procedimentos nos sistemas oficiais de informação em saúde;
VIII – Identificar necessidades de materiais, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários ao funcionamento dos serviços de Saúde Bucal, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Incentivar ações de educação permanente, promoção da saúde e prevenção de doenças bucais;
X – Apresentar relatórios e informações à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado;
XI – Desempenhar outras atividades correlatas à coordenação da Saúde Bucal, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e respeitadas as atribuições legais do cargo ocupado.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria deverá observar as normas municipais vigentes, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as competências profissionais legalmente estabelecidas.

Art. 4º A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo do(a) servidor(a), nem concessão de gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão expressa na legislação municipal aplicável e formalização pelo instrumento competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:D0E95CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR RITA GRASIELA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Recepcionista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F02D7778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2026

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 027/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sr.ª. Keny Aparecida Rabelo Rafael, portadora da CI/RG n.º 12.310.xxx-x/PR e do CPF/MF: 078.051.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 26/10/2026 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 25/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Keny Aparecida Rabelo Rafael CPF/MF: 078.051.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 027/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sr.ª Keny Aparecida Rabelo Rafael, portadora da CI/RG n.º 12.310.xxx-x/PR e do CPF/MF: 078.051.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 26/10/2026 (inclusive).

Data do distrato: 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3EC71D5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo nº 074/2026
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino, no Município de Itambé/PR, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e às normas técnicas vigentes.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas)** do dia **03/11/2026** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INÍCIO: às 8h de 29/10/2026.

FIM: às **15h** de **03/11/2026**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 13/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 27 de outubro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3BB9204F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**, o qual objetiva o fornecimento e instalação do sistema de piso de polipropileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, em favor da empresa: **FLOOR TECH BRASL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 48.314.853/0001-24, detentora da Ata de Registro de Preços nº 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Norte Pioneiro, através do processo de carona nº 071/2026, com o valor global de R$ 201.936,00 (duzentos e um mil novecentos e trinta e seis reais), em estrita observância dos ditames do art. 74 CAPUT e art. 86, inciso 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o presente Processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B4961CF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026, modificando as competências, a estrutura e a composição da Coordenadoria e do Conselho

Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026, com o objetivo de reestruturar as competências, a estrutura e a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC).
Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão executivo integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, responsável pelo planejamento, articulação, coordenação e gestão das ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município."
Art. 3º O *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentre servidores públicos ou cidadãos de ilibada conduta, preferencialmente com formação superior, liderança reconhecida e conhecimento técnico em gestão pública, proteção e defesa civil, gestão de riscos ou áreas correlatas."
Art. 4º O *caput* e os incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 8º e 9º:
"Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem composição paritária e será integrado por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na seguinte conformidade:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Público municipal, indicados pelos órgãos responsáveis por: gabinete do Prefeito; obras e serviços urbanos; saúde; assistência social; e educação;
II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em fórum próprio, dentre:
a) entidades representativas de moradores ou de comunidades urbanas, preferencialmente de áreas de risco;
b) entidades representativas de produtores rurais ou de comunidades rurais;
c) entidades de assistência social ou organizações da sociedade civil com atuação no Município;
d) entidades representativas do setor empresarial, comercial ou cooperativo;
e) profissionais liberais, autônomos ou cidadãos de notório saber prático residentes no Município, com afinidade técnica nas áreas de engenharia, saúde, meio ambiente ou educação.
§ 8º Na hipótese de inexistência ou de desinteresse de entidade de algum dos segmentos do inciso II, a vaga será preenchida por entidade de outro segmento da sociedade civil, mantida a paridade.
§ 9º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil participará das reuniões do Conselho na condição de secretário-executivo, sem direito a voto."
Art. 5º Ficam expressamente revogados os Incisos X do art. 11 e IX do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.506, de 1º de setembro de 2026.
Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:61E4ACFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.507, de 29 de setembro de 2026, para disciplinar a responsabilidade e a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.507, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do § 2º-A, com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
[...]
§ 2º-A A movimentação, gestão e responsabilidade pelas contas bancárias do FMSBA competirá conjuntamente ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças, na forma dos atos de delegação e normas de execução financeira do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9D998079

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.479, de 15 de dezembro de 2025, para incluir disposições sobre a criação, gestão e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 1.479, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 1º-A e 1º-B:
"Art. 1º-A. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para o financiamento de serviços, programas e projetos."
"Art. 1º-B. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido conjuntamente pelos titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itambé, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, em 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:774A5900

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Amplia o número de vagas do cargo de Assistente Social II e cria o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal no Quadro Geral do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambé, instituído pela Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambé, para:
I – ampliar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Social II;
II – criar, no Grupo Ocupacional Profissional – GOP, o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, integrante de carreira específica da administração tributária municipal.

CAPÍTULO II
DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL II

Art. 2º Fica ampliado de 03 (três) para 05(cinco) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Parte Permanente do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, sendo criadas, para esse fim, 02 (duas) novas vagas.
§ 1º Ficam mantidos a referência de vencimento, a carga horária, os requisitos de investidura e as atribuições do cargo de Assistente Social II previstos na legislação vigente.
§ 2º O provimento das vagas criadas por este artigo dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vedada qualquer forma de provimento derivado.

CAPÍTULO III
DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Seção I
Da Criação, da Natureza e das Definições

Art. 3º Fica criado, no Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Parte Permanente do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, com 02(duas) vagas, referência de vencimento GOP/**II** e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º O cargo de que trata o *caput* integra carreira específica da administração tributária municipal, atividade essencial ao funcionamento do Estado, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição da República.
§ 2º O vencimento e a progressão horizontal do Auditor Fiscal da Receita Municipal observarão a tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional e as regras de progressão da Lei Municipal nº 820, de 2003.
Art. 4º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – administração tributária: o conjunto orgânico e funcional incumbido da gestão dos tributos de competência municipal, abrangendo as atividades de fiscalização, lançamento de ofício, controle, cobrança administrativa e arrecadação;
II – atividades finalísticas da administração tributária: a fiscalização tributária, a constituição do crédito tributário por lançamento de ofício, a lavratura de auto de infração e a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária;
III – crédito tributário: o decorrente das obrigações tributárias principais e acessórias de competência do Município, bem como aquele cuja fiscalização e constituição sejam atribuídas às autoridades fiscais municipais pela Lei Complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, relativamente ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Seção II
Da Investidura

Art. 5º A investidura no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição da República.
Art. 6º São requisitos para a investidura no cargo:
I – nacionalidade brasileira ou condição de estrangeiro na forma da lei;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
V – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;
VI – diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
VII – demais requisitos estabelecidos em lei e no edital do concurso público.

Seção III
Das Atribuições

Art. 7º As atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo IV (Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos) da Lei Municipal nº 820, de 2003.
§ 1º São privativas do Auditor Fiscal da Receita Municipal as atividades finalísticas definidas no art. 4º, inciso II, desta Lei Complementar, vedado o seu exercício por servidor estranho à carreira, ressalvado o disposto no art. 12.
§ 2º O Auditor Fiscal da Receita Municipal é a autoridade fiscal municipal para os fins da Lei Complementar federal nº 214, de 2025, inclusive para a lavratura de auto de infração de que trata o seu art. 330.
Art. 8º Não se incluem nas atribuições do Auditor Fiscal da Receita Municipal as atividades de fiscalização de obras, de posturas, de vigilância sanitária, de urbanismo, ambiental e as demais de natureza não tributária, que permanecem afetas aos respectivos cargos.
Art. 9º As funções de chefia e de coordenação das unidades da administração tributária municipal serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos integrantes da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal.
Parágrafo único. Enquanto não houver Auditor Fiscal da Receita Municipal em exercício, as funções de que trata o *caput* poderão ser exercidas por servidor efetivo do Quadro Geral que detenha atribuições na área tributária.

Seção IV
Do Convênio para Fiscalização e Cobrança do ITR

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ou manter convênio com a União para a fiscalização, o lançamento de ofício e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do art. 153, § 4º, inciso III, da Constituição da República e da Lei federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, cabendo aos Auditores Fiscais da Receita Municipal o exercício das atividades dele decorrentes.
Parágrafo único. Para os fins do convênio de que trata o *caput*, este cargo constitui o cargo com atribuição legal de lançamento de créditos tributários, observados os demais requisitos fixados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Seção V
Das Vedações e da Transição

Art. 11. É vedada a equiparação, a transposição, a transformação ou o enquadramento de ocupantes de quaisquer outros cargos no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, cujo provimento depende de aprovação em concurso público específico, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República e da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
Parágrafo único. O Município poderá promover a capacitação dos atuais servidores, sem prejuízo da exigência de aprovação em concurso público para o ingresso no cargo de que trata esta Lei Complementar.
Art. 12. Até a entrada em exercício do primeiro Auditor Fiscal da Receita Municipal, as atividades de fiscalização, lançamento e constituição de créditos tributários continuarão a ser exercidas pelos servidores que as detêm na forma da legislação vigente, sem solução de continuidade.
Parágrafo único. A partir da entrada em exercício do primeiro Auditor Fiscal da Receita Municipal, a constituição do crédito tributário por lançamento de ofício e a lavratura de auto de infração passam a ser privativas da carreira, e os ocupantes do cargo de Agente de Tributação permanecem no exercício das demais atribuições

previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº 820, de 2003, em apoio às da administração tributária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei Complementar submetem-se ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Município de Itambé, naquilo que não a contrariar.
Art. 14. Os itens 1.1, 1.3 e 1.4 do Anexo I (Parte Permanente) da Lei Municipal nº 820, de 2003, com as alterações posteriores, passam a vigorar com as inclusões e alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar, e o Anexo IV da mesma Lei passa a vigorar acrescido da descrição do cargo constante do Anexo II.
Art. 15. O provimento dos cargos criados ou ampliados por esta Lei Complementar fica condicionado à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição da República, e à observância dos arts. 16, 17, 21 e 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, promovendo, oportunamente, a adequação da carreira às normas gerais editadas na forma do art. 37, § 17, da Constituição da República.
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Itambé-PR, 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I
INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NO ANEXO I (PARTE PERMANENTE)
DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2003

1.1. Cargos de provimento efetivo / referência – Grupo Ocupacional Profissional – GOP (inclusão)

Nomenclatura	Classe (referência)	Horas semanais
Auditor Fiscal da Receita Municipal	GOP/II	40

1.3. Quadro quantitativo de cargos efetivos do Grupo Ocupacional Profissional – GOP (alteração e inclusão)

Nomenclatura	Quantidade
Assistente Social II	05
Auditor Fiscal da Receita Municipal	02

1.4. Demonstrativo dos cargos e das vagas existentes no Grupo Ocupacional Profissional – GOP (alteração e inclusão)

Nomenclatura	Ocupados	Vagos	Total
Assistente Social II	03	02	05
Auditor Fiscal da Receita Municipal	—	02	02

Nota: a referência de vencimento e a carga horária do cargo de Assistente Social II permanecem as fixadas na legislação vigente (art. 2º, § 1º).

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANEXO II
ACRÉSCIMO AO ANEXO IV (MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS)
DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2003
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Elemento	Especificação
Grupo ocupacional	Profissional – GOP
Referência	GOP/II
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Forma de provimento	Concurso público de provas ou de provas e títulos
Escolaridade	Graduação de nível superior em Ciências Contábeis.

Descrição sumária: exercer, com exclusividade, as atividades finalísticas da administração tributária municipal, compreendendo a fiscalização, o lançamento e a constituição dos créditos tributários de competência do Município e daqueles atribuídos às autoridades fiscais municipais pela Lei Complementar federal nº 214/2025, bem como o controle, a cobrança administrativa e a gestão das informações tributárias.
Atribuições:
a) proceder ao lançamento, à constituição e à revisão de ofício dos créditos tributários, mediante lavratura de auto de infração e de notificação de lançamento;
b) planejar, coordenar e executar procedimentos de fiscalização tributária, examinando livros, documentos, arquivos digitais, sistemas e registros de natureza contábil e fiscal;
c) expedir termos de início, de prosseguimento e de encerramento de fiscalização, notificações, intimações e demais atos inerentes ao procedimento fiscal;
d) proceder ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, nas hipóteses previstas em lei;
e) aplicar as penalidades previstas na legislação tributária e propor representação fiscal para fins penais, quando cabível;
f) instruir, analisar e decidir, nos limites da competência fixada na legislação tributária municipal, processos administrativos relativos a isenção, imunidade, não incidência, restituição, compensação e remissão;
g) instruir e controlar os pedidos e programas de parcelamento de débitos tributários;
h) realizar a cobrança administrativa dos créditos tributários e encaminhar à Procuradoria do Município os expedientes destinados à inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial ou extrajudicial;
i) manter e atualizar os cadastros econômico-fiscal e imobiliário para fins tributários e gerir os sistemas de informação tributária do Município;
j) exercer as atividades decorrentes de convênio celebrado com a União para fiscalização, lançamento e cobrança do ITR;
k) atuar nas atividades de fiscalização e de constituição do crédito do IBS atribuídas às autoridades fiscais municipais, em articulação com o Comitê Gestor do IBS e com as demais administrações tributárias, na forma da legislação aplicável;
l) orientar os contribuintes quanto à interpretação e ao cumprimento da legislação tributária;
m) propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária e da eficiência arrecadatória e participar de estudos e projetos na área;
n) emitir informações, relatórios e pareceres em processos de sua área de atuação;
o) desempenhar outras atividades correlatas às funções típicas da administração tributária municipal.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:71C37196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, instrumento de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados às ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas de proteção e defesa civil no Município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se integralmente todos os conceitos, diretrizes e definições estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.506/2026, de 1º de setembro de 2026.
CAPÍTULO II – DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento anual do Município e os créditos adicionais;
II - os recursos provenientes das transferências dos Governos Federal e Estadual destinadas a ações de proteção e defesa civil;
III - os auxílios, subvenções, contribuições, transferências e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - as receitas decorrentes de convênios, acordos e contratos firmados pelo Município com entidades públicas ou privadas para fins de defesa civil;
V - os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus próprios recursos;
VI - o produto de multas administrativas aplicadas em decorrência de infrações às normas municipais de proteção, defesa civil e posturas;
VII - outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)
Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:
I - financiamento de ações de prevenção de desastres, mitigação de riscos e preparação para emergências;
II - atendimento imediato à população afetada por desastres, incluindo socorro, assistência humanitária, abrigamento e provimento de itens essenciais;
III - execução de obras e serviços de reabilitação e reconstrução de cenários afetados por desastres;
IV - aquisição de equipamentos, veículos, materiais e tecnologias voltados para a modernização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V - capacitação e treinamento de agentes públicos, voluntários e membros da comunidade para atuação em defesa civil.
§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMPDEC para pagamento de pessoal ativo ou inativo e de despesas estranhas às finalidades desta Lei.
§ 2º Os recursos recebidos de outros entes serão aplicados exclusivamente no objeto da transferência, observadas as normas do órgão concedente.
CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 5º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será gerido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete a movimentação financeira e a execução orçamentária dos recursos.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, no exercício de suas funções fiscalizadoras e consultivas:
I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II - avaliar e emitir parecer sobre o plano de aplicação anual dos recursos elaborado pelo órgão gestor;
III - apreciar as prestações de contas periódicas e o balancete anual do Fundo, antes do envio aos órgãos de controle interno e externo do Município.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil terá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e manterá seus recursos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observada, quanto aos recursos federais, a exigência de instituição financeira oficial federal.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para o corrente exercício.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 27 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9E627485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 239/2026
DATA: 26.10.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e a obrigatoriedade da utilização de uniforme institucional pelos servidores públicos lotados no Departamento de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, estabelece normas para o seu uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, identificação visual e segurança dos servidores públicos no exercício de suas funções junto à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a adequada identificação dos funcionários do Departamento de Educação otimiza o atendimento ao público e reforça a segurança institucional nas dependências das unidades escolares;
CONSIDERANDO o poder de direção, organização e zelo que compete à Administração Pública Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DO FORNECIMENTO
Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de uniforme institucional para todos os servidores públicos, efetivos, comissionados, temporários ou estagiários, em pleno exercício de suas funções no Departamento Municipal de Educação e em suas respectivas unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs).
Art. 2º O kit de uniforme padrão será definido em ato complementar pelo Departamento de Educação e fornecido de forma totalmente gratuita pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, sendo vedado qualquer desconto, cobrança ou repasse de custos de fabricação ao servidor.
Parágrafo único. O fornecimento ocorrerá anualmente ou conforme a necessidade de reposição por desgaste natural, devidamente comprovada e avaliada pela chefia imediata.
Art. 3º O kit anual de uniforme obrigatório será fornecido respeitando o quantitativo mínimo por servidor, composto pelas seguintes peças e especificações:
I – Motoristas: 03 (três) camisetas ou camisas polo nas cores verde-bandeira, chumbo ou cinza claro;
II – Merendeiras e auxiliares de cozinha: 03 (três) jalecos/aventais na cor azul-claro ou com estampas temáticas alimentícias ou pedagógicas, coloridas e adequadas ao ambiente escolar e toucas de proteção capilar;
II – Serventes – Serviços Gerais: 03 (três) jalecos sem mangas na cor chumbo;
IV – Diretores(as), Coordenadores(as), Professores e Estagiários(as): 03 (três) jalecos sem mangas na cor azul-marinho;
V – Demais servidores lotados no Departamento de Educação: 03 (três) camisetas ou camisas polo na cor azul-royal;
VI – Todos os Servidores: 01 (um) crachá de identificação funcional de uso obrigatório e visível.
Parágrafo único. O uniforme de que trata este Decreto é de uso pessoal e intransferível, sendo composto por peças de vestuário padronizadas, contendo o brasão oficial do Município e a identificação do Departamento de Educação.
Art. 4º — No ato do recebimento, o servidor assinará um Termo de Recebimento e Responsabilidade, comprometendo-se com a guarda e conservação das peças.
CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO E DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 5º O uso do uniforme completo é obrigatório durante todo o horário de expediente e no cumprimento de atividades externas a serviço do Município.
Art. 6º Constituem deveres do servidor em relação ao uniforme fornecido:
I - Zelar pela guarda, conservação, asseio e boa apresentação das peças;
II - Utilizar o uniforme exclusivamente no desempenho de suas atribuições profissionais ou no deslocamento de ida e volta ao trabalho;
III - Comunicar imediatamente à chefia imediata o extravio ou dano que impossibilite o uso adequado da vestimenta.
Art. 7º Fica expressamente vedado:
I - A alteração das características originais do uniforme (cortes, customizações ou remoção de logotipos);
II - O uso de peças do uniforme fora do horário de serviço ou em atividades que não guardem relação com as funções públicas;
III - O uso do uniforme em atividades de caráter político-partidário;
IV - A sobreposição de vestimentas que ocultem a identificação do uniforme, salvo em condições climáticas adversas que exijam o uso de agasalhos, preferencialmente sobre o uniforme;
CAPÍTULO III – DAS EXCEÇÕES E DISPENSA
Art. 8º O uso do uniforme poderá ser temporariamente dispensado nas seguintes hipóteses:
I - Gestação, no período em que as peças padrão deixarem de se ajustar adequadamente ao corpo da servidora, até que fiquem prontas as peças adaptadas;
II - Servidores em readaptação funcional provisória cujas restrições médicas contraindiquem os materiais de confecção do vestuário;
III - Situações excepcionais, devidamente autorizadas e fundamentadas pela Diretoria do Departamento de Educação.
Parágrafo único. Demais situações excepcionais serão analisadas individualmente pela Direção do Departamento de Educação.
CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, especialmente a recusa injustificada em trajar o uniforme fornecido, configura descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 O uso obrigatório de que trata este Decreto passará a vigorar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega efetiva de todas as peças do kit de uniforme aos servidores, servindo este período como etapa de adaptação e transição.
Art. 11 Em caso de desligamento, exoneração, rescisão contratual ou licença de longo prazo sem remuneração, o servidor deverá restituir ao Departamento de Educação as peças de uniforme que estiverem em sua posse.
Parágrafo único. A não devolução injustificada das peças, ou a sua avaria por dolo ou culpa grave do servidor, ensejará o desconto do valor de custo correspondente em sua rescisão ou folha de pagamento, garantido o contraditório.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 239/2026
TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE UNIFORME INSTITUCIONAL
Por meio deste instrumento, eu, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), lotado(a) no Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, declaro para os devidos fins que recebi, de forma totalmente gratuita, os itens de uniforme institucional descritos neste termo.
1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)
- Nome Completo: _____
-Matrícula: _____ CPF: _____
- Cargo/Função: _____
- Unidade Escolar de Atuação (Escola/CMEI): _____

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS

Item	Descrição do Produto / Modelo	Cor	Tamanho	Quantidade
01	_____		____	____
02	_____		____	____
03	_____		____	____
04	Crachá de Identificação Funcional	Padrão	-	01 un.

3. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Ao assinar este termo, declaro estar ciente das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº [Número]/2026 e assumo os seguintes compromissos:

- I. Utilizar o uniforme obrigatoriamente durante toda a jornada de trabalho e no exercício das minhas funções institucionais;
- II. Zelar pela guarda, lavagem, conservação e boa apresentação das peças recebidas;
- III. Não realizar alterações, cortes, customizações ou modificações estéticas que descaracterizem o padrão oficial do vestuário;
- IV. Comunicar imediatamente à chefia direta qualquer caso de extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o uso do uniforme;
- V. Devolver todas as peças ao Departamento de Educação em caso de desligamento, exoneração, licença de longo prazo ou rescisão contratual.
Estou ciente de que o descumprimento do uso do uniforme configura falta disciplinar e que a não devolução injustificada dos itens, bem como o dano causado por dolo ou culpa grave, autoriza a Administração Pública a realizar o desconto do valor de custo das peças em minha folha de pagamento ou rescisão, conforme o Art. 11 do referido Decreto.

Itapejara D'Oeste - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

_____
Responsável pela Entrega

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9DDA221A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2287/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2287/2026
DATA: 27.10.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Concessão Administrativa Onerosa de Uso de Espaços Públicos destinados à exploração comercial de Cantinas no Estádio Municipal João Oldoni e no Ginásio de Esportes Jair Klein Fernandes (PROFESSOR PAPICO), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa onerosa de uso de espaços públicos destinados à instalação e exploração comercial de cantinas para venda de alimentos e bebidas no Estádio Municipal João Oldoni e no Ginásio de Esportes Jair Klein Fernandes (Professor Papico), ambos localizados no Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Parágrafo único. A concessão será realizada mediante procedimento licitatório, observada a legislação vigente, o interesse público e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
Art. 2º Os espaços públicos objeto da concessão compreendem:
I – espaço destinado à instalação e exploração de cantina no Estádio Municipal João Oldoni;

II – espaço destinado à instalação e exploração de cantina no Ginásio de Esportes Jair Klein Fernandes (Professor Papico).
Parágrafo único. As dimensões, a localização exata, as condições de utilização e as demais características dos espaços serão definidas pelo Poder Executivo Municipal e descritas no edital de licitação.
Art. 3º Os requisitos para a exploração dos serviços, os critérios de seleção, o valor mínimo da concessão, as condições de pagamento e as demais obrigações dos concessionários serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.
Art. 4º A exploração comercial dos espaços ficará sujeita à legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como à fiscalização do Poder Público Municipal, devendo os concessionários manter os serviços em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e atendimento aos usuários.
Art. 5º O edital de licitação e o respectivo contrato deverão estabelecer, entre outras, as seguintes condições:
I – utilização dos espaços exclusivamente para as finalidades autorizadas;
II – cumprimento dos prazos, horários e condições de funcionamento definidos pelo Município;
III – proibição de transferência ou cessão, total ou parcial, do espaço ou da exploração comercial a terceiros sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal;
IV – realização de obras, adaptações ou benfeitorias somente mediante autorização prévia e expressa do Município;
V – pagamento do valor da concessão, dos tributos e das demais despesas decorrentes da atividade;
VI – responsabilidade do concessionário pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de suas atividades;
VII – cumprimento das normas sanitárias, de segurança, de acessibilidade e de proteção ao consumidor aplicáveis à atividade;
VIII – submissão à fiscalização, inspeções e vistorias realizadas pelo Município;
IX – responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da exploração da atividade;
X – devolução do espaço ao Município ao término da concessão, nas condições estabelecidas no edital e no contrato, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços e a preservação do patrimônio público.
Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, inclusive na extinção da concessão, quando cabível.
Art. 7º A manutenção, a limpeza e a conservação dos espaços concedidos, bem como dos equipamentos e instalações utilizados na exploração comercial, serão de responsabilidade do concessionário, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.
Parágrafo único. A responsabilidade pela manutenção estrutural dos prédios e das instalações gerais dos equipamentos públicos permanecerá com o Município, salvo disposição contratual legalmente admitida em sentido diverso.
Art. 8º O concessionário deverá pagar ao Município o valor correspondente à concessão onerosa de uso, na forma, nos prazos e nas condições definidos no edital de licitação e no respectivo contrato.
Parágrafo único. O inadimplemento dos valores devidos sujeitará o concessionário às medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 9º A concessão não transfere ao concessionário a propriedade dos espaços públicos, permanecendo os bens sob o domínio e a fiscalização do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 10. Extinta a concessão, por término do prazo ou por qualquer das hipóteses previstas em lei, no edital ou no contrato, o espaço deverá ser restituído ao Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo concessionário observarão as condições previstas no edital e no contrato, respeitada a legislação aplicável, não sendo devida indenização sem fundamento legal ou contratual.
Art. 11. A concessão será outorgada pelo prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por iguais períodos, quando legalmente cabível, mediante justificativa de interesse público, avaliação da execução contratual e formalização pelo Município.
Art. 12. A concessão de uso de que trata esta Lei será regida pela legislação vigente aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pelo edital de licitação e pelo respectivo instrumento contratual.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver despesas públicas decorrentes de sua implementação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, 27 (vinte e sete) de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:31EC9329

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **§ 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2064/2026**, torna pública a seguinte retificação no valor das diárias concedidas pelas Portarias nº 27/2026 e nº 28/2026:

1. ONDE SE LÊ (na Portaria nº 27/2026):
Beneficiário: Mathias Schmeing
Valor: R$ 52,13
LEIA-SE:
Beneficiário: Mathias Schmeing
Valor: R$ 104,26 *(conforme equiparação prevista no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2064/2026, por viajar em conjunto com o Vereador Ângelo Dalsente, objeto da Portaria nº 29/2026)*.

2. ONDE SE LÊ (na Portaria nº 28/2026):
Beneficiário: Danilo Janeczko
Valor: R$ 52,13
LEIA-SE:
Beneficiário: Danilo Janeczko
Valor: R$ 104,26 *(conforme equiparação prevista no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2064/2026, por viajar em conjunto com o Vereador Ângelo Dalsente, objeto da Portaria nº 29/2026)*.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes nas referidas Portarias.

Itapejara D'Oeste, 27 de outubro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:5187B69B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026
Data: 27.10.2026.
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de adesão e Plano de Ação PAS- FEAS 2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27.10.2026, Ata nº 007/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Itapejara D' Oeste
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Itapejara D' Oeste.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 27 de Outubro de 2026.

ROZANIA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F066C05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 021/2026
Processo nº 021/2026, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.843/0001 – 00, no valor total de R$ 84.168,00 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 27 (vinte e sete) de Outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:757E62D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: RATIFICA A 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, FORMALIZA A ALTERAÇÃO DE SUA DENOMINAÇÃO, AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NO CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
Art. 2º. Fica autorizada a permanência e participação do Município de Itaperuçu/PR no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.
Art. 3º. O Município de Itaperuçu/PR continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:8F6EC149

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU – PME, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 22 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 494, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itaperuçu – PME.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º terá como termo final o dia 15 de julho de 2027, data-limite para que o Município aprove e publique o novo Plano Municipal de Educação, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e concede aos Municípios o prazo de até 15 (quinze) meses, contados de sua publicação, para a publicação de seus planos de educação.
Art. 3o. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela aplicação do Plano prorrogado deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias nele definidas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F92E650C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE SINISTROS DE TRÂNSITO, USO INDEVIDO OU INADEQUADO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E DEMAIS BENS UTILIZADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador Reinaldo Moreira dos Santos (Parmalat) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a apuração de responsabilidade e o ressarcimento de danos causados ao patrimônio público municipal em decorrência de sinistros de trânsito, acidentes, uso indevido ou inadequado de veículos, máquinas, equipamentos, implementos e demais bens móveis utilizados a serviço do Município.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará a Constituição Federal, a legislação federal pertinente, a Lei Orgânica do Município e as demais normas municipais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se bens utilizados a serviço do Município:

I – veículos pertencentes ao patrimônio municipal;

II – veículos cedidos, disponibilizados ou colocados sob responsabilidade do Município;

III – veículos locados pelo Município;

IV – veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de contratos administrativos, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável;

V – Máquinas pertencentes ao patrimônio municipal ou disponibilizadas ao Município, inclusive máquinas rodoviárias, agrícolas, de construção, manutenção e demais equipamentos autopropelidos;

VI – equipamentos, ferramentas e implementos utilizados na execução de serviços públicos;

VII – demais bens móveis pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição para a execução de atividades de interesse público.

Art. 3º A simples ocorrência de sinistro, acidente, dano, avaria, quebra ou perda envolvendo bem utilizado a serviço do Município não implica presunção de responsabilidade ou obrigação automática de ressarcimento por parte do condutor, operador, servidor, agente público ou usuário, dependendo a sua responsabilização da devida apuração dos fatos, da efetiva comprovação do dano e do nexo causal, bem como da demonstração de dolo ou culpa, observado o regime jurídico aplicável.

Parágrafo único. Será assegurado ao interessado, em qualquer procedimento que puder resultar em responsabilização, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Na apuração da responsabilidade deverão ser consideradas, entre outras circunstâncias relevantes:

I – as condições da via, do local de trabalho ou de operação;

II – as condições climáticas e de visibilidade;

III – a sinalização existente;

IV – o cumprimento das normas de trânsito, segurança e operação;

V – a conduta dos demais envolvidos no sinistro ou ocorrência;

VI – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro;

VII – quaisquer outros elementos técnicos, administrativos ou documentais relevantes para a apuração dos fatos.

Art. 5º Considera-se uso indevido ou inadequado do bem público, para os fins desta Lei, a utilização que, comprovadamente:

I – ocorra em finalidade diversa daquela para a qual o bem foi destinado, sem autorização competente;

II – contrarie normas técnicas, operacionais ou de segurança aplicáveis;

III – ocorra em condições incompatíveis com a capacidade, finalidade ou especificações técnicas do bem;

IV – decorra de negligência, imprudência ou imperícia, quando comprovadamente houver relação causal com o dano;

Parágrafo único. O uso regular do bem, o desgaste natural decorrente de sua utilização, a depreciação normal, o defeito não imputável ao usuário e o dano decorrente de manutenção inadequada atribuível à Administração não caracterizam, por si sós, uso indevido ou inadequado.

Art. 6º Ocorrido sinistro, acidente, avaria, dano, perda ou outra ocorrência que possa causar prejuízo ao patrimônio público municipal definido no art. 2° desta Lei, o fato deverá ser comunicado de imediato, na forma da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Sempre que possível e cabível, a comunicação deverá conter ou ser acompanhada de prova documental, tais como:

I – boletim de ocorrência ou documento equivalente;

II – identificação do condutor, operador ou usuário e dos demais envolvidos;

III – identificação do bem a serviço do município;

IV – registro fotográfico e/ou em vídeo dos danos e do local;

V – informações documentadas sobre as circunstâncias da ocorrência;

VI – registros de manutenção, escalas de trabalho e demais documentos institucionais necessários à apuração;

VII – apresentação de orçamento detalhado que ateste o valor do reparo ou da reposição do bem.

Art. 7º Constatada a existência de possível dano ao patrimônio público, a Administração promoverá a apuração dos fatos por meio de procedimento administrativo competente, a ser disciplinado por ato do Poder Executivo, observado o regime jurídico aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará rito sumário ou simplificado para casos de menor complexidade, assim entendidos aqueles que não exijam a realização de prova técnico-pericial e possam ser instruídos prioritariamente com prova documental pré-constituída.

§ 2º O valor máximo dos processos de apuração e ressarcimento sujeitos a rito simplificado não poderá exceder o limite fixado para as Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município.

§ 3º O procedimento apuratório deverá buscar determinar:

I – a dinâmica do sinistro ou ocorrência;

II – a existência e a extensão dos danos;

III – o nexo causal entre a conduta e o dano;

IV – a existência de dolo ou culpa, conforme o regime jurídico aplicável;

V – as condições de utilização, conservação e manutenção do bem;

VI – o valor efetivamente suportado ou a suportar pelo Município.

§ 4º O Município poderá realizar cotações ou orçamentos complementares para aferir a real extensão dos danos e certificar os valores de mercado para o devido reparo, valendo-se de sua própria estrutura administrativa, de sistemas oficiais de pesquisa de preços ou de consultas diretas a fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a exigência de análise jurídica prévia, pelos órgãos competentes da Procuradoria ou Advocacia do Município, nos procedimentos de apuração de que trata esta Lei, para resguardar a regularidade formal e a viabilidade legal da responsabilização.

Art. 9º Constatada, ao final do procedimento administrativo competente, a responsabilidade de servidor, agente público, condutor, operador ou usuário diretamente vinculado ao Município, mediante comprovação de dolo ou culpa e observada a legislação aplicável, poderão ser adotadas as medidas administrativas e, quando cabíveis, judiciais necessárias ao ressarcimento dos prejuízos efetivamente comprovados.

§ 1º O ressarcimento previsto neste artigo ficará limitado ao prejuízo material efetivamente comprovado documentalmente e diretamente relacionado à conduta que tenha dado causa ao dano, observada a legislação aplicável.

§ 2º Não haverá responsabilização para fins de ressarcimento quando ficar comprovado que o dano decorreu exclusivamente de:

I – desgaste natural decorrente do uso regular;

II – caso fortuito, força maior ou fato exclusivo de terceiro;

III – defeito mecânico, elétrico, hidráulico ou estrutural não imputável ao responsável;

IV – falha de manutenção ou conservação atribuível à Administração;

V – outra circunstância que afaste, nos termos da legislação aplicável, o nexo causal ou a culpa do responsável.

Art. 10 O valor do ressarcimento corresponderá ao prejuízo material efetivamente comprovado e suportado pelo Município, podendo compreender, quando cabível:

I – o custo necessário ao reparo do bem a serviço do Município;

II – despesas diretamente decorrentes do sinistro ou dano, desde que devidamente comprovadas;

III – valores de franquia de seguro efetivamente suportados pelo Município;

IV – outros prejuízos materiais diretamente relacionados ao dano e devidamente comprovados documentalmente.

Parágrafo único. Serão deduzidos do valor do prejuízo os valores efetivamente recebidos pelo Município a título de seguro, ressarcimento de terceiros ou outras formas de indenização referentes ao mesmo dano.

Art. 11 Quando o bem a serviço do município for utilizado mediante contrato de locação, prestação de serviços, terceirização ou outra forma de contratação, a apuração da responsabilidade observará as disposições do respectivo contrato e a legislação aplicável.

§ 1º Constatada a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente ao erário em razão da execução contratual, o Município fica autorizado a proceder ao desconto definitivo dos valores apurados nas faturas ou créditos pendentes da contratada, ou à execução da garantia contratual pertinente, observadas as normas contratuais e a legislação de regência.

§ 2º Em casos de risco iminente de ineficácia do ressarcimento devidamente comprovado, a Administração poderá realizar a retenção cautelar (glosa) de valores nas faturas vincendas, mediante fundamentação expressa.
§ 3º A retenção cautelar prevista no parágrafo anterior é medida excepcional de natureza acautelatória e exige fundamentação expressa que demonstre sua adequação, necessidade e proporcionalidade, ficando seu limite adstrito ao montante estritamente necessário para garantir a recomposição do dano ao erário.
§ 4º A responsabilidade pessoal de motorista, operador ou empregado da empresa contratada será analisada de acordo com a legislação aplicável à respectiva relação jurídica, cabendo à própria contratada as medidas de regresso contra seus funcionários, não decorrendo automaticamente da simples ocorrência do dano a responsabilidade perante o Município.
Art. 12 Nos contratos administrativos que envolvam a utilização dos bens definidos no art. 2º desta lei, poderão ser previstas, quando juridicamente cabíveis e de acordo com a legislação de licitações e contratos administrativos, disposições relativas à conservação, manutenção, comunicação de sinistros e ocorrências, seguros, responsabilidade por danos e demais obrigações necessárias à proteção do patrimônio público.
Art. 13 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação federal de trânsito, quando o Município suportar o pagamento de multa de trânsito decorrente de infração praticada por condutor identificado e ficar comprovado, por meio de procedimento administrativo próprio, que a infração e o respectivo pagamento são imputáveis ao condutor, poderão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis para o ressarcimento ao erário do valor efetivamente pago pelo Município.
§ 1º O ressarcimento previsto no caput dependerá da comprovação da infração, da identificação do responsável e da observância das garantias de defesa previstas na legislação aplicável.
§ 2º O disposto neste artigo não cria nova infração ou penalidade de trânsito, nem altera as competências dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.
§ 3º A responsabilidade pelo pagamento de multa de trânsito observará a distribuição de responsabilidades prevista no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.
§ 4º Quando a multa decorrer de circunstância não imputável ao condutor, de falha administrativa, de irregularidade documental, de defeito ou de condição de manutenção atribuível ao Município, não haverá ressarcimento pelo condutor, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à irregularidade.
Art. 14 O ressarcimento ao erário, após o devido processo legal e a apuração da responsabilidade, dar-se-á por meios juridicamente admitidos, podendo ocorrer mediante:
I – emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento integral voluntário;
II – parcelamento do débito, quando expressamente requerido pelo interessado e admitido pela legislação municipal aplicável;
III – desconto em remuneração, vencimento, provento ou salário, respeitado o limite da margem consignável e demais vedações estabelecidas pelo regime jurídico aplicável ao responsável;
IV – desconto definitivo ou retenção de valores em faturas e créditos pendentes de pagamento, no caso de empresas contratadas;
V – execução de garantia contratual;
VI – encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança administrativa ou execução fiscal, em caso de inadimplência.
Parágrafo único. A forma de ressarcimento não afastará a necessidade de prévia definição e comprovação documental do valor do dano.
Art. 15 A aplicação desta Lei não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa, contratual ou penal decorrente dos mesmos fatos, observada a legislação aplicável.
Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, no que couber, observada a legislação vigente.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:205C2368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **PAOLA DAIANA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******390/PR,** CPF **Nº ********983,** matrícula **39711,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Novembro de 2026 a 13 de Novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2EAA9985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo período de 60 (sessenta) dias, de 26/10/2026 a 24/12/2026 à servidora **NAZILDA DE LARA SANTOS DA PAZ,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Educação Infantil,** portadora do **RG *******890/PR,** matrícula **41281.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CB178714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **JUCIMERI PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº *******778/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **63851,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:364A6CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **SALVADOR DE FARIA NETO,** portador do RG **Nº *******070/PR,** CPF **Nº ********900,** matrícula **68201,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:05E11F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **LUIZ OTAVIO STEPENOSKI RIBAS,** portador do RG **Nº *******102/PR,** CPF **Nº ********923,** matrícula **68191,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:489E8199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIS JANAINA FRANCA COSTA,** portadora do RG **Nº *******212/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **63651,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:24FB4AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **FLORILHO GOMES DE CASTRO,** portador do RG **Nº *******570/PR,** CPF **Nº ********904,** matrícula **69161,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:321EC2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO,** portador do RG **Nº *******589/PR,** CPF **Nº ********967,** matrícula **52051,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:63EFC19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOAQUIM COSTA CRISTO,** portador do RG **Nº *******176/PR,** CPF **Nº ********903,** matrícula **65201,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA PÚBLICA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E566FBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **ELIEL CORDEIRO,** portador do RG **Nº *******949/PR,** CPF **Nº ********906,** matrícula **68831,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:762E403B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **VERA LUCIA STRESSER,** portadora do RG **Nº *******524/PR,** CPF **Nº ********928,** matrícula **62201,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:96F4D676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **MAYLA RENATA FRANCA DO NASCIMENTO,** portadora do RG **Nº *******291/PR,** CPF **Nº ********976,** matrícula **69491,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:997967D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **KAUELE DE FRANCA MACHADO,** portadora do RG **Nº *******040/PR,** CPF **Nº ********923,** matrícula **68871,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO SOCIAL.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8A45EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **BRUNA DOS SANTOS BONFIM,** portadora do RG **Nº *******273/PR,** CPF **Nº ********930,** matrícula **69281,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1EC1A64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LUIZA CAROLINE DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº *******658/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **63281,** aprovada no Concurso Público 001/2023 para o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F113E388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **ANA GABRIELA PORTES RIBAS,** portadora do RG **Nº *******340/PR,** CPF **Nº ********967,** matrícula **67151,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0A311078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATO Nº 245/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: MVM SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 08.450.287/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA A GÁS, INCLUINDO DUCHAS, AQUECEDORES E DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 67.362,92 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FA6A1C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026.
TERMO DE FOMENTO N° 011/2026
MUNICIPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS - ATIVAH.
CNPJ: 50.781.940/0001-33.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO A TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS - ATIVAH, DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 1.001,35 (UM MIL E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DELIBERADO E APROVADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DESTINADOS AO PROJETO: FUTSAL NA ATIVAH, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
VALOR: R$ 1.001,35 (UM MIL E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:038805D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - RENOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORME LTDA.
CNPJ: 08.257.978/0002-26.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR (UNIFORMES) E TÊNIS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$1.029.583,47 (UM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2026 A 27 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2EA26165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - RENOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ: 00.748.212/0001-51.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$381.277,95 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2026 A 27 DE NOVEMBRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:767F23AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2025 – PRAZO

CONTRATO Nº 293/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A32B5C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 268/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
DO VALOR: R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24 DE OUTUBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BE1C2C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2025 – PRAZO E ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 286/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 15.226,55 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5FF1AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025 – PRAZO E ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 288/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
CNPJ: 30.766.874/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2BDC1140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2025 – PRAZO E ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 289/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.566.711/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 916,72 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4FB076F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2025 – PRAZO E ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 291/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.223.536-0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 2.796,75 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:72F5641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2025 – PRAZO

CONTRATO Nº 292/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.843.246/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8D2D9E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2026 - REAJUSTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2026
MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 04.762.909/0001-38
OBJETO: ESTABELECER PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU O RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ESTABELECIDO NAS RESOLUÇÕES Nº 12/2025 E 13/2025.
DO REAJUSTE: R$ 129.084,31 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:829F6CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2026 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 127/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 41.505.867/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.
DO VALOR: R$ 1.449,40 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:87D681D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 254/2022 - PRAZO

CONTRATO Nº 254/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C50DFBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 220/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 16.462.388/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA CLÍNICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO, NEUROPEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (DEMAEE), VISANDO OFERECER SUPORTE MULTIDISCIPLINAR A ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 48.070,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6F481409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 19/11/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 19/11/2026 às 09h00min.
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO para a Aquisição de unidades educacionais adaptativas – UEAS, pré-fabricadas e modulares, destinadas à ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino de Itaperuçu/Pr, incluindo fornecimento, transporte, fundação, montagem, instalação e entrega das unidades em plenas condições de utilização, conforme especificações e projetos"**
VALOR MÁXIMO: R$ 1.766.800,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 27 de outubro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:70661CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 100/2026

Processo Administrativo nº 207/2026
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a ERRATA referente ao Edital do Pregão nº 100/2026 cujo objeto é Aquisição, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo quente e frio, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino".
ONDE SE LÊ:
5.2. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, quando legalmente exigível.
5.3. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com os serviços de instalação de sistemas de climatização objeto desta contratação.
5.4. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado, quando cabível, comprovando experiência anterior na execução de serviços de instalação de sistemas de climatização/ar-condicionado, compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional tecnicamente habilitado responsável pelos serviços, devendo providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes do início da execução.
LEIA-SE:
5.2. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o conselho profissional competente, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, quando legalmente exigível.
5.3. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, CREA ou CRT, detentor de atribuições compatíveis com os serviços de instalação de sistemas de climatização objeto desta contratação, observadas as competências legais e regulamentares de cada categoria profissional.
5.4. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, CREA ou CRT, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado, quando cabível, comprovando experiência anterior na execução de serviços de instalação de sistemas de climatização/ar-condicionado, compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.
5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional tecnicamente habilitado responsável pelos serviços, devendo providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente e a natureza das atividades executadas, antes do início da execução.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do Termo de Referência e do Edital** que não conflitarem com a presente retificação.
Itaperuçu/PR, 23 de outubro de 2026

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6D538FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 110/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Claudineli Costa** portadora do RG: 641***51**,** Matrícula: 55211, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:70039337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 111/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Elaine Giceli Machado Alves** portadora do RG: 618***75**,** Matrícula: 59471 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:CF2D5401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 113/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Camila Isabel dos Santos Ribeiro,** portadora do RG: 147***708, Matrícula: 64571 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

Ar.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:4863FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 114/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias ao servidor **Fernando Marcelo Pires**, portador da Cédula de Identidade RG: **71837491**, matrícula: 10111**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Decreto: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:4C17C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº115/2026, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Jornada Suplementar para a servidora **Rosimeri Teixeira Borges,** portadora do RG**:** 859***70, Matricula**:** 57951 ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data 11/09/2026, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:49609517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 116/2026, 01 DE OUTUBRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Jornada Suplementar por tempo determinado período de três meses, conforme portaria 95/2026, para as servidoras ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO
60091	JACIRA PASK	PROFESSOR
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	PROFESSOR
59421	MIRIAN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:41B7B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 118/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Michele Fukuda Pedroso de Moraes,** portadora do RG: 697***63, Matrícula: 58341, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:C9F09BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINHO E RESGATE LTDA – CNPJ 37.561.502/0001-00, RUA PROJETADA X PR 182, KM 18, Nº 122, CEP 87.980-040, AREA INDUSTRIAL, ITAUNA DO SUL-PR, para prestação dos serviços relativo ao item 01 (mecânica em geral). A empresa encontra-se credenciada e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Itaúna do Sul 27 de outubro de 2026.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 27/10/2026.
Credenciamento 07.2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICA-ÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR

Ordem	Empresa	CNPJ	Função
1ª	MARKÃO – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI	CNPJ: 04.219.607/0001-18	Item 01
2ª	VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – FILIAL	CNPJ 07.257.649/0002-12	Item 01
3ª	JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA	CNPJ 47.161.555/0001-89	Item 01
4ª	PASCOTTO E CIA. LTDA	10.634.770/0002-20	Item 01
5ª	ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINHO E RESGATE LTDA	37.561.502/0001-00	Item 01

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1D109C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: 35.306.689 LEONARDO PERASSOLI JUSTINO
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Dotação orçamentária:
08.001.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00
VALOR R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 19/10/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:62FA8344

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **DERLI IENKE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 15/10/2025 à 14/10/2026, no período concessivo de 26 de outubro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E651C057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 694/2015, na Deliberação nº 62/2016 do CEDCA-PR e nas demais normas pertinentes

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, no âmbito do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Ivatuba, as seguintes servidoras.

I – Claudete Ghelere dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.035.XXX-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 029, de 21 de janeiro de 2025, para exercer a função de Gestora de Despesas;

II – Franciele Diniz Zordan, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.912.XXX-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 008, de 6 de janeiro de 2025, para exercer a função de Ordenadora de Despesas.

Parágrafo único. As designações previstas neste artigo não prejudicam o exercício das demais atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos ocupados pelas servidoras.
Art. 2º – Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no artigo 1º, também assinará o Gestor de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 099/2023.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 26 de outubro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:745B05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 040/2026 Processo nº 2092/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de motobomba e equipamentos complementares e serviço de instalação de motobombas, teste de vazão e serviços afins,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **03/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 28 de outubro de 2026.

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D80D2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2026 Processo nº 2228/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de faixas e banners para o desfile cívico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **03/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo

https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 28 de outubro de 2026.

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5641259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI

CONTRATO Nº. 128/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARCIO GOMES DA SILVA**, **inscrita no CPF sob nº.: 026.***.***-89.**
OBJETO: **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Izadora Karolyni Andrade Mazini, lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	Período	Carga Horária	Vagas	Descrição / Especificação	Estimativa Mensal
03	12 MESES	40h SEMANAIS	01	Prestação De Serviços De Técnico De Enfermagem Com Registro No Conselho De Classe Vigente, para atuação na UBS Municipal 24 Horas. 01 (uma) vaga para contratação imediata	R$ 2.011,88

VALOR: **R$ 2.011,88 (dois mil e onze reais e oitenta e oito centavos) mensal**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de outubro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de outubro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18CA764B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2026

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 023/2026-PMI, que tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa: MARCIO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº.: 026.***.***-89, no valor total de R$ 2.011,88 (dois mil e onze reais e oitenta e oito centavos) mensal.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E27AF011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 143/2026 DE 24/10/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 143/2026 de 24/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.608,77 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
747 - 3.3.91.97.00.00	3	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	46.248,61
748 - 3.3.91.97.00.00	360	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.031,16
749 - 3.3.91.97.00.00	373	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.329,00
		Total Suplementação:	**55.608,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66668EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 066/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ISABELLE MARIANO DOS SANTOS

CPF: XXX.839.439-XX

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. ***CONFORME CREDENCIAMENTO 012/2026.***

VALOR MENSAL: R$ 5.753,13 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e).

VALOR TOTAL: R$ 69.037,56 (sessenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26C9933A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAMILA PAYÃO VIOLI

CPF: XXX.075.489-XX

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. ***CONFORME CREDENCIAMENTO 012/2026.***

VALOR MENSAL: R$ 5.753,13 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e).

VALOR TOTAL: R$ 69.037,56 (sessenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2DA7CCA7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 049/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – EXECUÇÃO DE AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.OOO,00	26/10/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.651,33	26/10/26

Jaguapitã, PR, 26 de outubro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D07FDF20

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAC MINHA CASA MINHA VIDA	925.644,77	23/10/2026

Jaguapitã, PR, 27 de outubro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:452A8D2B

GOVERNO MUNICIPAL
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Política de Educação Integral em Tempo Integral

Jaguapitã-Pr

Jaguapitã - PR
2026

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguapitã está localizada na Rua Pernambuco, N° 90 - CEP: 86.610-000- Jaguapitã-PR, sendo representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo Helena Cateli Rodrigues, Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental – Márcia Albano de Oliveira da Silva e Assessora da Educação Infantil – Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro. O município de Jaguapitã atende na Educação Infantil atualmente cerca de 700 alunos, divididos em 4 (quatro) centros educacionais sendo: CMEI Profª Rita de Cássia Nóbrega Vieira, CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento e CMEI Profª Ivone Damasceno de Almeida. Na Modalidade Ensino Fundamental I, aproximadamente 1.200 alunos divididos em duas Escolas, Escola Municipal Paulo Freire e Escola Municipal Profº Newton Guimarães.

I - INTRODUÇÃO

O documento da Política de Educação Integral em Tempo Integral foi inicialmente construído por uma necessidade do município de Jaguapitã no ano de 2024, e passa agora no ano de 2026 por uma atualização que se faz necessário para que contemple a Resolução CNE/CEB Nº07/2025 e Deliberação CEE/PR Nº 09/2025 que vem instituir as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e tratar das normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino Do Paraná.

CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de Educação, busca-se avançar nas práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdo ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais. O desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa. É também um processo singular que ocorre na vida de cada um e ao mesmo tempo experiência histórica e social construída e ressignificada nos mais diversos espaços, como famílias, comunidades, territórios e instituições sociais. Desta forma, com as diferentes dimensões do desenvolvimento sendo trabalhadas de modo intencional no currículo escolar, pode-se eliminar barreiras que impedem a todos os estudantes de permanecer e ascender na trajetória escolar, em especial os de grupos sociais historicamente vulnerabilizados como as pessoas com deficiências, transtornos, altas habilidades e superdotação, meninos e meninas negros, de classe social econômica desfavorecida, povos tradicionais e originários, buscando a justiça curricular e equidade educacional.

De acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 07/2025, Art. 3º e parágrafo 2º "A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão".

Ainda de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 07/2025, Art. 8º, "Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e a permanência de todos com equidade, qualidade e respeito à diversidade"

Em conjunto com as demais metas do PNE, a expansão da jornada escolar visa garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhorias nos resultados de aprendizagem, como recomendado também na Meta 7. Em 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também reconheceu a Educação Integral como um dos seus fundamentos, independentemente da duração da jornada escolar. Nesse contexto percebe-se um movimento de mudanças legais e de iniciativas por todo o país. Não se trata somente do aumento da carga horária da jornada escolar diária e sim, a permanência de estudantes nas escolas com a oferta de uma educação que abranja as dimensões cognitiva, emocional, social, cultural e física, o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho, como assegura o art. 2º da LDB.

Além da exigência estabelecida na Portaria n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Jaguapitã.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvidos todos os demais órgãos da educação, a comunidade escolar e o Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação.

Em se tratando da Educação em Tempo Integral no município de Jaguapitã, destacamos que os nossos Centros Municipais de Educação Infantil atendem os alunos de maneira integral. Há no município quatro Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles na zona urbana. Os centros de Educação Infantil: CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, Cmei Maria Aparecida Nascimento, CMEI Profª Rita de Cássia Nobrega Vieira e CMEI Profª Ivone Damasceno de Almeida, que atendem alunos integralmente (de 0 a 3 anos e 11 meses), bem como os demais alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos de forma parcial, com exceção do CMEI Profª Ivone Damasceno de Almeida que atende atualmente somente alunos em período integral, com idades de 0 à 3 anos.

A partir de 2024 através das Orientações do Programa de Atividades Complementares Curriculares em contraturno da Coordenação da Educação Integral da SEED, as Atividades Complementares Curriculares em contraturno são educativas, integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem que visam à formação do aluno. As atividades complementares ministradas em contraturno, são especificadas no Projeto Político Pedagógico da Escola. Recentemente a Escola Municipal de Profº Newton Guimarães - Jaguapitã, inicia gradualmente a implementação da Jornada Ampliada e atende alunos em período integral, ampliação de jornada escolar com início no ano de 2024 para a Ensino Fundamental. O Ministério da Educação apresentou a proposta de meta para a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral, para o(s) ano(s) 2023/2024 no município, com novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas aproximadamente em 2023/2024: 27 matrículas para os alunos de 4° ano do Ensino Fundamental e 250 matrículas na Educação Infantil.

No ano de 2024 foram atendidos 27 alunos na Ampliação de Jornada Escolar, sendo que em 2025 aproximadamente essa mesma quantidade de alunos permaneceram sendo atendidos.

Para o ano de 2026 houve a cessação da Ampliação da Jornada Escolar na Escola Municipal Profº Newton Guimarães, e seguimos com o ensino da Educação Integral em Tempo Integral nos CMEIS municipais sendo atendidos de 0 à 3 anos de idade no C.***M.E.I. Claudicéia de Souza Rolim aproximadamente 114 crianças em período integral, no C.M.E.I. Maria Aparecida Do Nascimento aproximadamente 39 crianças no período integral, no C.M.E.I. Rita de Cássia Nobrega Vieira aproximadamente 93 crianças no período integral e no C.M.E.I. Profª Ivone Damasceno de Almeida aproximadamente 65 crianças no período integral.***

- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

Art. 3º *São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:*

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas e pelas informações disponibilizadas por meio do censo escolar e de dados produzidos pelo INEP. Atualmente, há um destaque para o rendimento escolar dos alunos para as taxas de aprovação que são sintetizadas pelo Índice de Educação Básica (IDEB). O município vem melhorando seus índices de aprendizagem em relação às metas educacionais estabelecidas com os trabalhos articulados com o CNCA e Educa Juntos.

II – APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um dos grandes desafios da educação brasileira é similar ao da própria sociedade e refere-se à redução das desigualdades e à conquista de uma educação mais equitativa. Estudos revelam que as crianças e adolescentes brasileiros compõem um segmento muito vulnerável da população e o cenário da educação no país indica a importância e necessidade de maiores investimentos na infância, tanto no que diz respeito à ampliação do atendimento quanto à sua qualidade. É nesse cenário que o município de Jaguapitã-Paraná se coloca como uma Instituição Educacional que pretende continuar oferecendo uma educação de qualidade com recursos e apoio necessários para que todos os estudantes alcancem os níveis máximos de desenvolvimento e aprendizagem de acordo com suas capacidades. Nessa perspectiva, enquanto Secretaria Municipal de Educação fizemos desde o início a opção por uma educação de qualidade, integral e em tempo integral visando oferecer recursos e apoios necessários para que todos os estudantes alcancem sucesso em sua trajetória acadêmica que se inicia na primeira infância, motivo pelo qual desde o berçário, oferecemos o Tempo Integral com propostas de trabalho entremeados na grade de horários, respeitando os ritmos e tempos de indivíduos e turmas. Desde o planejamento até a avaliação dos resultados e a definição das necessidades de mudanças de rumos, temos sempre como pano de fundo o caráter da valorização dos diferentes saberes e a certeza de uma educação voltada em torno de como o aluno aprende, pois Educação Integral como direito significa romper com a separação entre escola e vida, ao atrelar a experiência social com a aprendizagem escolar e ao transformar a escola, o bairro, a cidade em território educativo.

Portanto, iniciamos, de forma simples as atividades em 24 de março de dois mil e vinte e quatro na Escola Municipal Profº Newton Guimarães, a Jornada Ampliada da Jornada Escolar em Tempo Integral que visa implementar o acesso e permanência dos alunos matriculados no 4° ano do Ensino Fundamental. Trazemos como propósito pedagógico a constatação de que a ação educativa deve transpor os limites da sala de aula e os muros da escola e ser vivida em parceria com as famílias e comunidade cujo objetivo principal enquanto espaço escolar é acolher e transformar vidas por meio da educação. Inclui além do aprendizado intelectual, o desenvolvimento emocional com uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor.

Nosso desejo é que toda a comunidade educativa de Jaguapitã, a partir da leitura deste documento-referência, promova momentos de estudos tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental que reflitam em direções a ações positivas que se articulem aos princípios e pressupostos da educação integral para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo funcionamento, monitoramento, avaliação, formação continuada dos docentes e gestores escolares, composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação;

II – Representante dos diretores das escolas municipais;

III – Representante dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil:

IV - Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação;

III - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

No ano letivo de 2026, o Município de Jaguapitã atende na *Educação Infantil Integral aproximadamente 311 crianças distribuídas nos quatro CMEIS do município.*

Ressalta-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a Educação Básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio

No município de Jaguapitã ainda não atendemos ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação: *"Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo,50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos,25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica," pois atendemos ao todo aproximadamente 1.900 alunos na rede municipal, sendo desses alunos atendidos em período integral aproximadamente 311 crianças, o que corresponde a aproximadamente 16,37% do total de crianças matriculadas na rede municipal, porém, no Plano Municipal de Educação do município de Jaguapitã atingimos a METE 6 de "Implementar gradativamente a educação em tempo integral, nas escolas municipais, de forma a atender, no mínimo, 10% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano".*

IV- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

As atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental serão em período contraturno atendendo inicialmente os 4º anos, não sendo obrigatória a matricula para todos os alunos, todavia quem for matriculado deverá manter a freqüência o ano inteiro.

Os alunos matriculados permanecerão na escola por tempo igual a 15 horas semanais (2ª a 5ª feira) em período de contraturno, que é um tempo dedicado às atividades extraclasse, que contribuem para o desenvolvimento intelectual e social das crianças, além de despertar seu interesse para diferentes áreas. Com isso, os alunos acabam desenvolvendo mais atenção e interesse nas disciplinas que cursam no horário regular. Eles terão atividades seguindo os **macrocampos** estruturados nos seguintes **eixos temáticos:**

- **Acompanhamento Pedagógico:** Reforço escolar e letramento.
- **Cultura e Artes:** Música, dança, teatro, artes visuais e cinema.
- **Esporte e Lazer:** Atividades lúdicas, jogos e iniciação esportiva.
- **Meio Ambiente:** Educação ambiental e sustentabilidade.
- **Direitos Humanos:** Cidadania e diversidade.
- **Cultura Digital e Tecnologias:** Uso de mídias e letramento digital.
- **Promoção da Saúde:** Educação nutricional e práticas corporais.

As atividades estão integradas ao currículo escolar onde proporcionarão o aprofundamento nos estudos.

Planejar ações educativas pedagógicas é um desafio, ainda mais em tempos de tantos mecanismos e ferramentas de mídias atrativas, que estão bombardeando a vida de nossas crianças e adolescentes com informações que muitas vezes não são adequadas a sua formação como cidadão ético e moral.

Sabemos que a criança/aluno deve ser entendida sob uma dimensão de integralidade visando atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e afetivos que vise à formação integral das crianças, por isso, organizar e ampliar, tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagens é necessário. Desta forma, busca-se proporcionar atividades que ampliem os conhecimentos curriculares, que estimulem a curiosidade e a comunicação entre as crianças, percebendo um novo mundo a sua volta, aprimorando o universo de experiências e vivências.

No sentido de garantir que todos os alunos possam avançar na aprendizagem são desenvolvidas diferentes ações para que esse direito seja assegurado. Essas são divididas em duas modalidades, àquelas que acontecem dentro da sala de aula e as que são conduzidas fora da sala de aula, em contraturno, através das atividades complementares curriculares.

As atividades complementares curriculares com base na Instrução n˚ 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED Instrução n˚007/2012-SEED/SUED bem como o Manual de Orientações do Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno (2011), que dispõe sobre atividades complementares, vem instruir e orientar quanto aos processos e ações pedagógicas que viabilizam esta oferta. Bem como ressalta os objetivos para promover a melhoria da qualidade de ensino, por meio da ampliação de tempos, espaços e

oportunidades educativas, que vem de encontro com as especificidades e necessidades do interesse da comunidade escolar, outorgada pelos pais ou responsáveis legais. Constitui-se de atividades integradas ao currículo escolar, que oportunizam a aprendizagem e visam a formação do aluno, por meio de atividades pedagógicas complementares, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados e que favoreçam o desenvolvimento humano integral dos estudantes. Cada detalhe será planejado para estimular o desenvolvimento criativo e o potencial dos estudantes.

As atividades complementares são desenvolvidas de acordo com os macrocampos de aprendizagem, pensadas com intencionalidade na formação humana da criança, com práticas que permitam a ela maior desenvolvimento e interação para sua formação integral, valorizando sua cultura e contexto local, articulando teoria e prática, atendendo aos eixos estruturantes do companhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cultura Digital e Tecnologias, Promoção da Saúde, além de Educação Patrimonial, Educação Financeira.

A ampliação de carga horária será ofertada a partir de 2024 pela Escola Municipal Profº Newton Guimarães e acontecerá de uma forma gradativa, de acordo a possibilidade da mantenedora, a fim de que as crianças tenham acesso conforme interesse e autorização da família.

Quanto aos profissionais que atuam no desenvolvimento das aulas estruturadas de acordo com os macrocampos e eixos temáticos, estes são profissionais da educação e são responsáveis pela organização e seleção de atividades a serem desenvolvidas com o acompanhamento da equipe pedagógica.

O público atendido são alunos de 4ºano do Ensino Fundamental, matriculados na Escola. As aulas serão organizadas em cronograma semanal dentro da carga horária de 35 horas semanais, com turmas compostas de 15 à 20 alunos. Respeitando um cronograma onde as atividades de Jornada Ampliada serão ofertas no período de contraturno, sendo manhã das 8:00 às 12:00 horas e à tarde das 13:00 às 17:00 horas. Os alunos que desejarem participar da Ampliação de Jornada deverão realizar sua matrícula e ter sua frequência de 75%.

As atividades complementares visam enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, e são consideradas como complementação do currículo.

V - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

•

Até o ano de 2025 as matrículas na Educação em Tempo Integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

•

À partir do ano de 2026 o número de matrículas no Ensino Integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o Ensino Integral;

•

Como última meta, este município propõe que, à partir do ano de 2035, a Educação Integral em Tempo Integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto e com a promulgação da Lei Federal n.º 14.640 de 31 de julho de 2023, o município de Jaguapitã fará um levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, e direcionará para a Escola Municipal Paulo Freire para ser a implantação do Programa Escola em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, nos moldes da lei supracitada.

Após conversa com os pais emitiremos um parecer para do Conselho Escolar, alteração do Projeto Político Pedagógico e demais regulamentações junto ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, foi decidido que a Educação em Tempo Integral na referida unidade de Ensino se dará com a ampliação de Jornada Escolar e será implantada gradativamente, à partir do ano de 2025 no Ensino Fundamental estenderemos a ampliação de jornada para a Escola Municipal Paulo Freire e na Educação Infantil ampliaremos mais vagas para o Ensino Integral nas turmas de Infantil I, II e III.

Os alunos receberão escolarização padrão no período da manhã, das 08h00 às 12h00 com as disciplinas habituais e no período da tarde farão atividades diferenciadas de acompanhamento pedagógico: teatro, contos, recreação, leitura, artesanato, dança, sendo o horário das 13h às 17h, respeitado o horário do almoço. Os alunos tomam lanche da manhã, almoço e café da tarde. O recreio faz parte do efetivo trabalho escolar, visto ser um tempo destinado à alimentação e socialização. Neste momento o educando é orientado a utilizar o refeitório, o pátio e o banheiro. Mesmo estando sob a observação de educadores, o intervalo é período em que o educando pode interagir com os alunos das outras turmas, estabelecendo novas amizades, reforçando a importância das regras e dos limites para a convivência em grupo. O intervalo de recreio no período da manhã, compreende 15 minutos, os quais, são distribuídos entre as turmas no horário entre 9:00h e 10:00 h. O intervalo de almoço é das 12:00 às 13:00 horas. O intervalo de recreio no período da tarde acontece das 14:15h às 14:30h e com lanche final para a Educação Infantil.

Com relação à Projeção de Aumento da Oferta o município de Jaguapitã pretende:

a) continuar oferecendo a Escola em Tempo Integral nos seis Centros Municipais de Educação Infantil;

b) continuar oferecendo a Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Newton Guimarães;

c) na situação da Escola Municipal Paulo Freire a projeção de atendimento se dará conforme a demanda e necessidade da instituição.

A progressão ocorrerá gradativamente em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 007/2021/DEDUC/DPGE/SEED.

VI - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, pretende-se, ouvidas todas as instâncias legais e legislação vigente, fazer a implantação do Ensino Integral priorizando crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em tempo parcial.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a implantação da Educação em Tempo Integral será feita através da ampliação de jornada escolar, sobretudo, para crianças em situações prioritárias e de vulnerabilidade social.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da Educação em Tempo Integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da Educação em Tempo Integral naquela comunidade escolar.

VII – DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem. A Política Municipal de Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações, e conectados com seu entorno e o mundo.

Cabe à Rede Municipal de Ensino, no que tange aos requisitos essenciais para a ampliação do período de permanência no ambiente escolar, ao ofertar a Educação Integral em Tempo Integral, providenciar gradativamente a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do Currículo.

Convém observar que a alimentação escolar desempenha um papel fundamental na aprendizagem, pessoa bem alimentada aprende mais e melhor. Possibilita ainda, o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional. O direito à alimentação escolar visa a garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com a cesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde, e restrições alimentares dos estudantes que necessitem de atenção específica, e aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Além de ser um espaço de aprendizagem, a educação alimentar tem se tornado uma extensão da Proposta Pedagógica das escolas que entendem a importância do espaço privilegiado que ocupam no desenvolvimento dos hábitos alimentares dos estudantes.

Importante ressaltar que o município, a fim de atender as especificidades do Tempo Integral nas escolas, poderá articular-se com setores sociais diversos, na composição de parcerias, como, por exemplo, com as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Cultural e tantas mais.

VIII – DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a distribuição de aulas por meio de Processo Seletivo seguindo uma classificação por critérios de títulos. Os candidatos à contratação para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão considerar a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas como, Magistério em nível Médio ou licenciatura em Pedagogia.

Os espaços nas Escolas Municipais de Jaguapitã serão ampliados gradativamente, pois, contarão com o desenvolvimento das atividades realizadas à partir dos eixos dos macrocampos como: Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, a fim de que reconheçam, respeitem, valorizem e incidam sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, Instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais dentre outras atividades como já vem acontecendo.

As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Também devemos destacar que todas as nossas escolas municipais contam hoje com 100% de conectividade e acesso à internet por meio do Programa Educação Conectada. A Escola Municipal Newton Guimarães já conta com equipamentos como tablets e computadores para dinamizar as aulas e o acesso à internet. Pretendemos proporcionar a aquisição dos mesmos equipamentos para que seja utilizado nos outros Centros Educacionais que inicia a modalidade da jornada ampliada bem como em outros Estabelecimentos de Ensino em que venha ocorrer a ampliação da proposta de Escola em Tempo Integral, futuramente, seja por meio de aquisição com recursos advindos da pactuação ao programa, ou seja, por meio de parcerias estabelecidas no município.

Com objetivo de ampliarmos a oferta da Escola em tempo Integral no município, visamos oferecer aos estudantes da Educação Infantil a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender; a necessidade de atender às expectativas da comunidade intraescolar e extraescolar e desenvolver ações que integrem a política de inclusão, a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

A Secretaria de Educação fica responsável em realizar a matrícula dos alunos participantes no Programa de Ampliação de Jornada Escolar e Escola em tempo Integral e registra no Sistema de Registro Escolar (SERE) e, posteriormente, no Histórico Escolar, conforme orientação da SEED. O professor registra a frequencia, o conteúdo e as atividades desenvolvidas no Livro Registro de Classe (LRCO).

A formação continuada dos profissionais da Educação deve ser encarada como uma grande aliada dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante do trabalho docente, pois, ela favorece a criação de novos ambientes de aprendizagem, dando novo significado às práticas pedagógicas.

Com relação à formação continuada dos professores das nossas escolas, atendemos aos princípios da legislação, pois, possuem habilitação e formação para a atuação em sua área. Se preocupam com a atualização constante dos conhecimentos, participando de encontros, seminários, fóruns, cursos, grupos de estudos, entre outros, durante o ano letivo, no próprio estabelecimento, aproveitando a hora-atividade do professor ou no contraturno de trabalho, em reuniões do corpo docente e coordenação pedagógica. Além disso, as escolas municipais têm o apoio da Secretaria Municipal de Educação que promove formação em datas previamente estabelecidas em calendário escolar. Há também a oferta cursos de capacitação durante o ano letivo na Plataforma AVAMEC. Pretende-se buscar temas voltados para o trabalho e compromisso com a formação dos professores para impactar na aprendizagem dos alunos na Escola em Tempo Integral.

Em nossas escolas há regras que devem ser respeitadas por parte dos funcionários, alunos e seus responsáveis e no que diz respeito aos funcionários, as faltas devem ser justificadas e o Regimento Escolar deve ser seguido. Aos pais é de responsabilidade acompanhar a vida escolar de seu filho, assegurar sua frequência à escola, comparecer à escola sempre que solicitado e as faltas dos alunos são monitoradas pelo Sistema de Educação Rede de Proteção Educacional – SERP.

As avaliações externas realizadas no município são: PROVA SAEB: a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar, que é uma avaliação censitária bianual envolvendo os alunos do 5º ano e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nas séries/anos avaliados com objetivo principal em mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral. Já a Prova de Fluência aplicada nos 2º anos (Proficiência leitora) e Prova Paraná nos 2º e 5º anos são avaliações diagnósticas que tem como objetivo identificar as dificuldades apresentadas por cada um dos estudantes e apontar as habilidades já apropriadas no processo de ensino e aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. É uma ferramenta para o professor, equipe gestora da escola, secretaria municipal de educação e sua equipe elaborarem a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem. Participamos também da Prova Paraná Mais que é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do segundo e quinto ano do Ensino Fundamental I.

Contamos hoje na Escola Municipal Profº Newton Guimarães com quinze salas de aulas no total, também composta de uma biblioteca e uma sala de informática, sala de Recurso Multifuncional, sala de direção, coordenação, atendimento pedagógico e sala para os professores, sala para guardar materiais pedagógicos, almoxarifados, banheiro para funcionários, uma cozinha integrada ao refeitório onde os alunos realizam suas refeições, uma quadra poliesportiva utilizada para práticas de esportes e apresentações abertas para as famílias da comunidade escolar. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregadores e balanços para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.

Temos também a Escola Paulo Freire, contando com aproximadamente 13 salas de aula, com sala de Recurso Multifuncional, sala de apoio pedagógico, sala de informática, sala de direção, sala de coordenação, sala de professores, sala de biblioteca, sala para guardar materiais pedagógicos, almoxarifados, banheiros para professores e funcionários feminino e masculino, banheiro para os alunos sendo feminino, masculino e PCD, cozinha integrada com refeitório fechado, pátio e quadra poliesportiva utilizada para a realização de atividades físicas, bem com, atividades de apresentações abertas para as famílias e comunidade escolar. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregadores e balanços para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.

No Cmei Profª Rita de Cássia Nobrega Vieira, contamos com um prédio escolar que está dividido em três blocos: administrativo e dois blocos pedagógicos. No ambiente administrativo ficam uma sala da direção, uma sala de pedagogas, uma sala de secretaria, uma sala de materiais escolares, uma sala de professores e banheiros masculino e feminino para professores e funcionários. Os alunos possuem amplo acesso ao bloco dois e três que contém as salas de aula, uma cozinha

conjugada ao refeitório com banheiros masculino e feminino. Possui um pátio amplo utilizado tanto para a realização de atividades pedagógicas quanto para apresentações para familiares e comunidade escolar. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregadores e balanço, e caixa de areia para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.
No CMEI Maria Aparecida Nascimento, contamos com um prédio escolar que está dividido em dois blocos: administrativo e pedagógico. No ambiente administrativo ficam uma sala da direção e secretaria, sala de pedagogas e dos professores, uma sala de materiais escolares, e banheiros masculino e feminino para os professores e funcionários. Os alunos possuem amplo acesso ao bloco dois que contém as salas de aula, uma cozinha conjugada ao refeitório com banheiros masculino e feminino. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregadores e balanço, e caixa de areia para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.
No CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, contamos com um prédio escolar que está dividido em dois blocos: administrativo e pedagógico. No ambiente administrativo ficam uma sala da direção, uma sala de pedagogas, uma sala de secretaria, uma sala de materiais escolares, uma sala de professores e banheiros masculino e feminino para os professores e funcionários. Os alunos possuem amplo acesso ao bloco dois que contém as salas de aula, um refeitório aberto e banheiros masculino e feminino. Possui um pátio amplo utilizado tanto para a realização de atividades pedagógicas quanto para apresentações para familiares e comunidade escolar. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregadores e balanços, e caixa de areia para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.
No CMEI Profª Ivone Damasceno de Almeida contamos com um prédio escolar que está dividido em dois blocos: administrativo e pedagógico. No ambiente administrativo ficam uma sala da direção, uma sala de secretaria e coordenação pedagogica, uma sala de materiais escolares, uma sala de professores e banheiros masculino e feminino para os professores. Os alunos possuem amplo acesso aos blocos um e dois que contém as salas de aula, uma cozinha ampla, um refeitório aberto, sala de brinquedoteca, e banheiros masculino e feminino para as crianças. Possui um pátio amplo utilizado tanto para a realização de atividades pedagógicas quanto para apresentações para familiares e comunidade escolar. Conta ainda com parque com brinquedos como escorregador e balanço, e caixa de areia para enriquecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas.

IX – DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais). Nesse âmbito, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
A assistência técnico-pedagógica e financeira aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal tem como ponto de partida, a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral. A adesão ao programa e o recebimento dos recursos não solucionam, contudo, o complexo desafio de organização, gestão e implementação da Educação Integral em jornada ampliada na rede de ensino. Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o programa foi estruturado em cinco eixos (Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar), articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

X – DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.
Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.
A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para o desenvolvimento humano e social, a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças. Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum e Documento Curricular Referência do Município, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.
A Matriz Curricular será organizada de forma que o desenvolvimento das atividades esteja articulado com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, da tecnologia, entre outras para o Ensino Fundamental I, já para a Educação Infantil deverá estar articulado com o Referencial Curricular do Paraná que tem como princípios orientadores: Educação como direito inalienável de todos os cidadãos; Prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola; Igualdade e Equidade; Compromisso com a Formação Integral; Valorização da Diversidade; Educação Inclusiva; Transição entre as etapas e fases da Educação Básica; A ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola; e a avaliação dentro de uma perspectiva formativa.
O Referencial Curricular do Paraná: Princípios, direitos e orientações, apresenta a contextualização legal para a implantação da BNCC, um breve histórico da educação paranaense, os princípios orientadores que devem balizar a elaboração dos currículos escolares e a definição dos direitos e objetivos de aprendizagem, por etapas e anos de escolaridade, segundo suas especificidades. De acordo com o Organizador Curricular do Referencial Curricular do Paraná são trabalhados os cinco Campos de Experiência de acordo com cada faixa etária, sendo eles: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; à partir da organização das práticas pedagógicas, interações e brincadeiras.
A soma da carga horária das atividades das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental I, com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com 200 (duzentos) dias letivos. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPP, sob responsabilidade de professor habilitado.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

O componente Acompanhamento Pedagógico integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: querer estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); poder estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições

pessoais, familiares) e saber estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

O componente de Língua Portuguesa, leitura e produção textual/comunicação e linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, à partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita. Dessa forma, as atividades poderão ser realizadas introduzindo os descritores/matriz SAEB, além de usar os materiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Educa Juntos, bem como outros programas semelhantes para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

O componente curricular de Matemática visa ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados. Nesse sentido, as atividades poderão ser realizadas introduzindo os descritores/matriz SAEB e outros materiais de programas semelhantes, bem como Educa Juntos.

O componente curricular de Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. Poderão ser trabalhadas atividades como atletismo, corrida de orientação, ciclismo, recreação/lazer, brincadeiras tradicionais da infância, voleibol, basquete, futebol, futsal, handebol, tênis de mesa, judô, caratê, xadrez tradicional, xadrez virtual entre outros.

O componente curricular de Arte propõe um trabalho à partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como releituras de obras de arte, banda fanfarra, canto no coral, danças, teatro, pintura, grafite, esculturas, percussão, capoeira, violão, cineclube e outras, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; Inclusão Digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, no seu artigo 26, propõe ao currículo uma parte diversificada que fornece diretrizes para a concepção das Disciplinas Eletivas no Ensino Integral. As Disciplinas Eletivas são um dos componentes da Parte Diversificada e, devem promover o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas do Núcleo Comum. Considera a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico para buscar a relação entre os temas explorados, respeitando as especificidades das distintas áreas de conhecimento. Dentro do currículo as disciplinas eletivas ocupam um lugar central no que tange à diversificação das experiências escolares, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio delas é possível propiciar o desenvolvimento das diferentes linguagens, plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e comunicação de ideias e a interpretação e a fruição de produções culturais.

As Disciplinas dos campos integradores, de organização bimestral, são propostas e elaboradas pela escola, tendo por base o Projeto Político Pedagógico. O tema é escolhido pelo professor, desde que se trate de um assunto relevante e que seja abordado de modo a aprofundar os conteúdos da Base Nacional Comum e do Documento Curricular Referencial do município e dos Temas Transversais Contemporâneos.

O processo de Avaliação e monitoramento serão de acordo às Diretrizes Municipais de Avaliação da Aprendizagem e pelo Documento Curricular Referencial do Município e os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico. O Parecer Descritivo é um documento que constitui uma das atividades previstas no currículo pedagógico escolar e deve ser elaborado ao final de cada unidade letiva. O parecer, também chamado de relatório individual, é de suma importância para acompanhar o desenvolvimento do aluno, além de ferramenta para o próprio planejamento e replanejamento das atividades a serem desenvolvidas em Tempo Integral. Em outras palavras, o registro constante das atividades forma o panorama do que o aluno aprendeu, onde teve mais problemas e o que ainda precisa absorver. A idéia é fornecer subsídio para possibilidades e possíveis intervenções no intuito de potencializar a evolução da aprendizagem do aluno.

XI – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A integração entre Unidades Escolares e outras instituições, especialmente as universidades responsáveis pela formação inicial de educadores, é essencial para a reflexão dos rumos da Educação Integral. Por exemplo, as Unidades Escolares podem contribuir como base para pesquisas educacionais, ao mesmo tempo que, podem receber a contribuição de diferentes bases epistemológicas. Desta integração pode resultar uma revisão sobre os processos formativos nas universidades e mais um parceiro institucional para as Unidades Educacionais.

Caberá à SME promover esta integração, através de convênios e buscando parceiros que possam contribuir com o fortalecimento e a ampliação da Educação Integral. A Escola de Educação Integral precisa estar orientada para envolver os pais e outros atores sociais da comunidade do entorno e desenvolver "comunidades de aprendizagem", incorporando espaços externos à esfera de ação da Unidade Escolar. A forma como isto será feito é singular para cada comunidade de aprendizagem, visto que o processo é democrático e as prioridades de integração são diversas.

É fundamental que os pais tenham oportunidade de conhecer o processo educativo e contribuir para sua melhoria. Os pais não devem ir à Unidade Escolar apenas para escutar sobre insucessos e indisciplina de seus filhos, precisam participar de decisões sobre a relação da Unidade Escolar com a comunidade, escutando os anseios e alegrias dos outros pais e discutir formas de melhorar a educação privilegiando valores como honestidade, cidadania e solidariedade, participando da construção de um projeto educativo e cultural próprio.

XII – ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação na Educação Integral condiz de atividades vivenciadas por diversos atores envolvendo diferentes níveis organizacionais. A esse propósito a avaliação deve: considerar instrumentos que possibilitem orientar a prática educativa e formar a identidade da unidade escolar, com a inserção da comunidade escolar e de seu entorno; nortear o desenvolvimento de conteúdos referenciados na matriz curricular, promovendo a integração das áreas do núcleo comum, das jornadas ampliadas e das ações de aproximação com a comunidade; valer-se de metodologias apropriadas compartilhando e planejando de maneira conjunta com a comunidade escolar cujos sujeitos são todos vistos como educadores e contemplar todas as dimensões do desenvolvimento humano.

Deve ainda ser entendida como um diagnóstico de caráter contínuo, formativo e dialógico, que envolve a análise e descrição dos processos de ensino-aprendizagem e de gestão. Nessa perspectiva, todos são avaliadores e auto avaliados diante dos objetivos propostos e a avaliação do Programa Tempo Integral precisa ser compreendida como elemento importante do processo de construção, ela deve ter compromisso com o desenvolvimento integral dos estudantes, por isso deve ser pensada como garantia de aprendizagem e acolhimento.

Assim, na avaliação no Projeto de Educação Integral na Educação Integral, a aprendizagem se dá por meio de diferentes linguagens, saberes, habilidades e competências desenvolvidas de forma integrada e integradora. Isto torna imprescindível a elaboração e ressignificação periódica do PPP, de maneira dialogada, democrática e participativa com intencionalidades e expectativas de aprendizagens expressas claramente, documento que deve contemplar os interesses dos estudantes e de todos os envolvidos nesse processo de aprendizagens e construção da identidade escolar.

As unidades de Ensino de Educação Integral poderão aderir aos programas oferecidos pelo Estado, caso contemplem os interesses da comunidade escolar e se estiverem alinhados ao PPP. Assim, o Conselho Escolar, órgão deliberativo, tem função de destaque na avaliação do programa e deverá estar sempre atento aos aspectos político-pedagógicos, administrativos, financeiros e ao processo de inserção da unidade escolar na comunidade local seguindo os princípios de gestão democrática. Sendo assim, é imprescindível e já contamos com Conselho Escolar em cada unidade escolar que contempla a participação de representantes de toda comunidade, pais, funcionários, alunos, etc. para a tomada de decisões democráticas sobre o funcionamento da unidade escolar que faz parte dessa comunidade.

A Educação Integral necessita da ressignificação de conceitos e um olhar atento para as múltiplas dimensões do desenvolvimento do ser humano e a avaliação nesta concepção deve ser integrada e integradora de todas as ações que promovam o sucesso escolar desses alunos, bem como o sucesso de sua inserção em sociedade. Nesse sentido, é fundamental considerar que a avaliação nesse espaço escolar e além dele, envolve conhecer o estudante, suas habilidades, expectativas, competências adquiridas, assim como suas características pessoais, culturais e sociais.

Neste permanente diálogo entre as aprendizagens e a avaliação, faz-se necessária a garantia dos direitos à aprendizagem e das dimensões do desenvolvimento humano, uma vez que compreende de forma ampla as expectativas de aprendizagens geradas pelo reconhecimento de objetivos a serem atingidos nesses espaços de Educação em Tempo Integral.

Jaguapitã, 16 de julho de 2026.

HELENA CATELI RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação de JAGUAPITÃ
Port. Nº007/2025
CPF: 682.265.869-68

Revisto e realizado adequações em 16 de julho de 2026.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13005/2014.** Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2014/lei/l13005.htm Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL. **Lei n.º 14.640/2023:** institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

BRASIL. **Resolução n.º 18, de 27 de setembro de 2023**: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. 2023.

BRASIL. **Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023**: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. 2023.

BRASIL. **Resolução n.º 25, de 24 de novembro de 2023**: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. **Resolução n.º 26, de 24 de novembro de 2023**: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. **Portaria n.º 1.495/2023**: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. 2023.

BRASIL. Guia para a elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. 2023. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/afcartilhaeducacaoemtempointegral210x297.pdf. Acesso em 20 maio 2024.

BRASIL. **Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026**. Ministério da Educação (MEC). Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Escola em tempo integral. Disponível em https://www.gov.br/mec/ptbr/escola-em-tempo-integral/fundamentos. Acesso em 21 maio 2024.

BRASIL. Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-emtempo-integral/documentos/documentos. Acesso em 21 maio 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 21 maio 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 21 maio 2024.

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 21 maio 2024.

BRASIL. **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações – Educação Infantil.** CURITIBA – SEED/PR – 2020. https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_pr.pdf

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95ABC49E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 674/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros que subsidiem a elaboração da proposta de reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Estudos, Elaboração e Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal**, com a finalidade de realizar estudos, promover discussões e elaborar proposta de reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – **HELENA CATELI RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que exercerá a Presidência;

II – **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Representante da Secretaria Finanças/Contabilidade;
III – **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA,** representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
IV – **DIOGO ALVES**, representante da Secretaria Administração/RH;
V – **GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**, representante da Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica do Município;
VI – **EDIVALDO PEREIRA**, controlador do Município;
VII – **CELEIDE SOARES DOS SANTOS,** Educadora Infantil.
§ 1º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem.
§ 2º - A Comissão contará com apoio técnico do CIEDEPAR (consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná) na formatação das propostas e estudos correlatos;
§ 3º - A Comissão ainda poderá convidar servidores, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades sindicais e demais pessoas que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, sempre que necessário.
Art. 3º - A Comissão deverá observar, na elaboração da proposta, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, valorização dos profissionais da educação, sustentabilidade fiscal e melhoria da qualidade da educação pública municipal, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e os demais órgãos da Administração Municipal prestarão à Comissão o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º- Ao final dos trabalhos, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a proposta de reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração competente, com minuta do respectivo Anteprojeto de lei e suas justificativas.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Jaguapitã, 27 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2F29001

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2026 – PAS N.º 002/2026

Dispõe sobre a designação de secretária dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº. 002/2026.

ANTONIO LIMA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº. 002/2026, designada através da PORTARIA nº.634/2026, de 21 de Setembro de 2026, com errata da Portaria nº. 634/2026, de 14 de outubro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº. 002/2026, instaurado através da Portaria nº. 634/2026, com errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de outubro de 2026.
Art. 2º. - Compete à secretária, lavrar atas de audiências, termos de juntada, certidões, notificações, zelar pela guarda e organização do processo, além de outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.
Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EC43630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 27 PREGÃO 28 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.27/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CCORRELATOS inscritano CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 31/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 09 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:66D4E8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

PARTES: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, CNPJ nº 08.890.062/0001-28, e Reobote Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.507.388/0001-01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, arts. 106, 107, 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Acordo de 09/10/2026, referente aos autos nº 0001652-11.2026.8.16.0102.

OBJETO: Alteração do valor mensal do Contrato nº 002/2024, relativo à operação e manutenção do aterro sanitário, estabelecimento de pagamento conforme pesagem em balança rodoviária, disciplina do pagamento de diferenças retroativas e prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de execução contratual, mantidas as demais cláusulas não modificadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo, observada a certificação de disponibilidade orçamentária nos autos.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS	01 / 002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00.00	01

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026, conforme Cláusula Quinta do termo aditivo.
VALOR: A partir da competência de outubro de 2026, o valor mensal fixo passa de R$ 84.064,84 para R$ 105.081,05, com acréscimo de 25%, até a entrada em operação e aferição da balança rodoviária. A partir de então, o pagamento será calculado pelas toneladas efetivamente pesadas, ao preço unitário de R$ 150,10 por tonelada. O valor retroativo de R$ 421.135,90, relativo ao período de maio de 2025 a setembro de 2026, será pago em 12 parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 100.000,00 em novembro de 2026, dez parcelas de R$ 29.194,18 de dezembro de 2026 a setembro de 2027 e a última de R$ **29.194,10 em outubro de** 2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.
FORO: Comarca de Joaquim Távora – PR.

Joaquim Távora – PR, 23 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:F0AC7CC0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 175/2026

PORTARIA N°175/2026

Revoga as portarias que compõem a Comissão de Recebimento e Liquidação de Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PAULO ROBERTO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias N°. 030 e 042/2025, e a Portaria N°. 083/2026 que compõem a Comissão de Recebimento e Liquidação de Bens, Equipamentos, Obras, Serviços e Materiais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 20 de OUTUBRO de 2026.

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:51066EC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 176/2026

PORTARIA N°176/2026

Designa Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de Bens, Equipamentos, Obras, Serviços e Materiais (Permanentes e de Consumo) Objetos de Compras e Licitação do Município de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PAULO ROBERTO PEDRO, RESOLVE: NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º
DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais, com vigência final até 31/12/2025. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO e outros.
CLEONICE FERREIRA, servidora efetiva portadora do CPF nº. 007.***.***-17 e THIAGO GONÇALVES RODRIGUES, servidor efetivo, portador do CPF nº 125.***.***-75.
Departamento de Finanças / Divisão de Tesouraria / Divisão de Contabilidade / Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação / Administração Geral / Planejamento e Orçamento / Executivo Municipal / Procuradoria Jurídica / Controle Interno / Departamento de Compras e Licitações / e Divisão de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTODE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e TRASNPORTE RODOVIÁRIO. ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS,
Servidor efetivo, portador do CPF nº 723.***.***-72 e ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, servidor comissionado, portador do CPF nº 050.***.***80.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
JAMILE MARIA FERREIRA ADRIANO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 105.***.***14 e PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 084.***.***-82.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 024.***.***-37 e MARCIA BUENO LOPES, servidora efetiva. portadora do CPF nº. 042.***.***-39 para o Departamento de DEPARTAMENTO DE Educação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, portadora do CPF nº. 864.***.***-87, AMANDA APARECIDA MAIA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 100.***.***-10, e DENIS NUNES DE MACEDO, servidor efetivo, portador do CPF 065.***.***50 para o Departamento de Assistência Social.

Art. 2° Nos departamentos que não disponham de servidores em seu quadro funcional, o respectivo Diretor poderá ser designado como responsável pelo recebimento dos materiais, mercadorias e bens, bem como pela verificação e pelo atesto dos serviços prestados à unidade administrativa sob sua responsabilidade.

Art. 3° O responsável pelo recebimento de materiais, mercadorias e bens deverá conferir a quantidade, a descrição, a integridade e a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes da ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, comunicando formalmente eventuais divergências.

Relação dos Funcionários Designados

ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS

ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS

AMANDA APARECIDA MAIA

CLEONICE FERREIRA

DENIS NUNES DE MACEDO

DEVANI V. C. ALVARENGA

JAMILE MARIA F. ADRIANO

JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA

MARCIA BUENO LOPES

PAMELA R. DA S. PINHEIRO

THIAGO GONÇALVES RODRIGUES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 20 de OUTUBRO de 2026.

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:E4BEB28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 30010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 18/05/2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2026 e a Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14016/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA
RG: 13.716.912-6/PR
CPF: 106.598.829-06
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:332CB293

GABINETE
DECRETO N° 30011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Admite CINTHYA CARDOSO COLACO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 04 de 06/08/2026 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2026 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20310/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

CINTHYA CARDOSO COLACO
RG: 7.894.870-1/PR
CPF: 053.968.299-31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C52BA9C4

GABINETE
DECRETO N° 30012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 26877, de 27/10/2026, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
64: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 470.000,00
TOTAL.....	**R$ 470.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 574432884-6	R$ 470.000,00
TOTAL.....	**R$ 470.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83A2516D

GABINETE
DECRETO N° 30013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;

Considerando os P.D.s nº 26404 e 26526, de 22/10/2026 e 23/10/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
2125: 3.3.90.40.00.00.356 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
2126: 3.1.90.04.00.00.356 – Contratação por tempo determinado	R$ 41.000,00
2123: 3.3.90.30.00.00.356 – Material de consumo	R$ 150.000,00
2127: 3.3.90.34.00.00.356 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 120.000,00
2124: 3.3.90.39.00.00.356 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 86.000,00
10.302.0109.2547 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS	
1370: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
2128: 3.3.90.30.00.00.356 – Material de consumo	R$ 30.000,00
2129: 3.3.90.39.00.00.356 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 627.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 356, conta nº 23575849787-4	R$ 597.000,00
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 575849787-4	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 627.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79DAA75C

GABINETE
DECRETO N° 30014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D. nº 26564, de 23/10/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA	
1303: 3.3.90.34.00.00.303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA	
1305: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE6B953B

GABINETE
DECRETO N° 30015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4617, de 22 de Outubro de 2026, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4427/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4617, de 22/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
26.691.0025.2518 Manutenção do Parque Industrial	
1515: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 349.000,00
TOTAL.....	**R$ 349.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
26.691.0025.2518 Manutenção do Parque Industrial	
1513: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 349.000,00
TOTAL.....	**R$ 349.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D616CD9

GABINETE
DECRETO N° 30016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4618, de 22 de Outubro de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária na

Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para contrapartida de pavimentação de vias urbanas provenientes dos Convênios nº 1133/2026 e nº 1134/2026, firmados com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4618, de 22/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 701.777,93 (Setecentos Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
2119: 4.4.90.51.00.00.501 – Obras e instalações	R$ 701.777,93
**TOTAL.....	**R$ 701.777,93**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 574432882-0	R$ 701.777,93
**TOTAL.....	**R$ 701.777,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161C9FB4

GABINETE
DECRETO N° 30017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4619, de 22 de Outubro de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para contrapartida de pavimentação de vias urbanas provenientes dos Convênios nº 1133/2026 e nº 1134/2026, firmados com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4619, de 22/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 374.831,65 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
2119: 4.4.90.51.00.00.501 – Obras e instalações	R$ 374.831,65
**TOTAL.....	**R$ 374.831,65**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 501, conta nº 574432882-0	R$ 374.831,65
**TOTAL.....	**R$ 374.831,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:127B46C1

GABINETE
DECRETO Nº 30018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Aplica a penalidade de impedimento de licitar e multa com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processos Digital nº 5320/2024;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 568/2024;
- Considerando a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde do Município da Lapa datada de 23/09/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aplicada à Empresa, PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.738.390/0001-89, a penalidade de multa conforme subitem 10.1, alínea “b” da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, no valor total de R$ 873,08 (oitocentos e setenta e três reais e oito centavos).

Parágrafo Único. Além da multa constante no caput deste artigo, fica também aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art.87 III da Lei 8.666/93.

Art. 2º – Cumpra-se a integralidade das disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D3BC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia n° 389071, validade 23/10/2028, para a implantação de maternidade, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD41F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação, para a implantação de maternidade, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BEFAB216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

PETER ADAM SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
CNH: 05107042761
CPF: 073.083.659-21

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Peter Adam Soares Colaço de Oliveira, matrícula nº 82844, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 22 de outubro de 2026.

NOME: PETER ADAM SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
CPF: 073.083.659-21

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65E0C5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMUNICADO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2022

COMUNICADO

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjal, Regimento Interno e Resolução nº 09/2024, comunica que se encontra à disposição de qualquer contribuinte o Acórdão de Parecer Prévio nº 139/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Laranjal/PR – Exercício Financeiro de 2022.

Laranjal, 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:5C418BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 07/2026

EDITAL N° 07/2026

RECEPÇÃO DE CONTAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO** a recepção do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 139/2024 - Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) JOÃO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2022.
Este documento está publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, estando disponível para consulta, através do link:https://camaralaranjal.pr.gov.br/portal/uploads/310a7c9eb9bee5a2f3e04d2d288aafbc.pdf

Publique-se o presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Laranjal, 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:D5FEB268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 24/2026, em favor da empresa.
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63**.384.391/0001-05, situada na Rodovia RST 480 nº 05** – Bairro Distrito Industrial CEP: 99.750-000 – Erval Grande - RS, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. **Juliano Cesar Ceslinski**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.xxx.xxx-71, residente e domiciliado na Rua Andrea Sonda nº 178, centro- CEP: 99.750-000 – Erval Grande - RS.
Pelo valor de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentado pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 24/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 27 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C1CB664B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026
CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 117/2026, referente ao Procedimento Licitatório nº 98/2026, Concorrência nº 12/2026, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Ficam ratificadas as demais informações constantes no Extrato de Contrato nº 117/2026.
Laranjal – PR, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:44965C5D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 06/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **RPREV Consultoria Atuarial Ltda**, inscrita no CNPJ: 46.147.565/0001-05, com o endereço na Rua Aluisio Neiva, nº 1054, APT 407, bloco 02, Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-400, neste ato representado pelo Sr. Ian de Lima Mendonça Coutinho.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 03/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, no valor de R$ 4.948,30 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), correspondente ao percentual de 4,58% sobre a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de avaliação atuarial para o RPPS, imprescindível para assegurar o equilíbrio financeiro desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 4.948,30 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:BE427C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026-PML
PROCESSO Nº 147/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratatação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota do Município de Loanda-PR, incluindo mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação e substituição de componentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Agricultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 17 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.529.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6823BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.XXXXXXXXXXXX-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXXXX9-8 e do CPF/MF nº 3XXXXX-15, e

CONTRATADA: Neo Seven Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, nº 1450, Centro, CEP: 87.701-100, Telefone: (44) 99XXX01, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.XXXXXXXXX-05, neste ato por seu representante legal, Senhor Alessandro Roberto de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2887, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.XXXXX-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 0XXXXX-18.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Requalificação da praça Dr. Ugo Roberto Accorsi.
Com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; instalações elétricas, instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 010/2026 - PML.

VALOR: R$ 5.120.735,25 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 21 de outubro de 2026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Neo Seven Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72B7B706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686-2026

PORTARIA Nº. 686/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ERIKA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966878, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/10/2026 a 01/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:51941927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687-2026

PORTARIA Nº. 687/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966530, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 16/10/2026 a 30/10/2026, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4C9D09B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688-2026

PORTARIA Nº. 688/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARISA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 967013, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 21/10/2026 a 04/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 05/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2620FF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689-2026

PORTARIA Nº. 689/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula n° 966304, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 19/10/2026 a 28/10/20262, devendo retornar ao trabalho em 29/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CE96A352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690-2026

PORTARIA Nº. 690/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 949781, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido de 16/10/2026 até realização de nova perícia médica.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54CB09B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691-2026

PORTARIA Nº. 691/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria de Finanças e Administração, datado de 16/10/2026

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 116/2026, da senhora MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO matricula nº. 966182, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 28/12/2026 a 11/01/2027, para a data de 04/01/2027 a 18/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:55740AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026

Súmula: *Altera dispositivos do Decreto nº 28, de 09 de fevereiro de 2026, para transferir, excepcionalmente, para o dia 27 de novembro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, anteriormente previsto para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2026, estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, transferindo o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de promover a alteração da referida data, visando à melhor organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais, à continuidade dos serviços administrativos e à racionalização das atividades da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 28/2026 já estabeleceu a transferência do feriado municipal alusivo ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda, originalmente celebrado em 27 de novembro, para o dia 30 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 27 de novembro de 2026 permite a adequação do calendário administrativo municipal, sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:
Art. 1º O inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – 27 de novembro – Sexta-feira: ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, anteriormente transferido para o dia 30 de outubro de 2026."
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) e anteriormente transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo único. Em decorrência da alteração prevista no caput, o dia 30 de outubro de 2026 será considerado dia de expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas jornadas de trabalho."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2026, especialmente aquelas relativas à transferência do feriado municipal de Emancipação Político-Administrativa para o dia 30 de novembro de 2026 e à manutenção dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E18DA01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 111/2026

LEI N° 111/2026

Súmula – Ratifica alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, para inclusão da finalidade de apoio à educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a alteração do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN, aprovada pela Assembleia Geral em 22 de setembro de 2026, conforme Ata nº 04/2026 e respectivo instrumento de alteração, anexos a esta Lei, passando a Cláusula Quinta do referido Contrato a vigorar acrescida do seguinte inciso:
"CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do COMAFEN:
(...)
XVIII – Planejar, promover e executar, em regime de colaboração com os entes consorciados, a União, o Estado do Paraná e instituições públicas de ensino, programas, projetos e ações de apoio à educação em favor dos habitantes dos Municípios consorciados, inclusive mediante a celebração de convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com instituições públicas de ensino superior, destinados à oferta gratuita de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e qualificação profissional, observados os arts. 205, 211 e 212 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996."
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do COMAFEN.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a alteração contratual de que trata o art. 1º, após a ratificação mediante lei, pelo quórum necessário dos Municípios Consorciados.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:06FA6EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 112/2026

LEI N° 112/2026

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a cessão gratuita de uso de equipamentos hospitalares pertencentes ao patrimônio do Município de Loanda ao Hospital e Maternidade Santa Catarina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de equipamentos hospitalares de videolaparoscopia e ultrassonografia, pertencentes ao patrimônio público municipal e atualmente vinculados ao Hospital Municipal Seitugo Hirata, ao Hospital e Maternidade Santa Catarina, localizado no Município de Loanda, Estado do Paraná.
§ 1º A cessão de uso tem por finalidade viabilizar a utilização dos equipamentos nas instalações do Hospital e Maternidade Santa Catarina, em decorrência da reorganização e regionalização dos serviços de assistência hospitalar, considerando que a instituição passou a absorver a demanda de atendimentos hospitalares anteriormente realizados pelo Hospital Municipal Seitugo Hirata, cujo centro cirúrgico se encontra desativado.
§ 2º Os equipamentos objeto da cessão serão destinados exclusivamente à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, diagnósticos e demais serviços assistenciais de saúde, observadas suas respectivas finalidades e características técnicas.
§ 3º A cessão não implicará transferência de propriedade, permanecendo os equipamentos integrantes do patrimônio público municipal, vedada sua alienação, subcessão, transferência a terceiros ou utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sem prévia autorização do Município.
Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei compreenderá os seguintes equipamentos hospitalares, pertencentes ao patrimônio do Município de Loanda:
I – Aparelho de cirurgia por vídeo (videolaparoscopia), composto por três torres, incluindo os seguintes componentes:

a) Monitor Grau Médico, modelo CM-CineMed27F, alimentação 12V 3A, classe 1, número de série CM27FC-20229-5, registro ANVISA nº 80337650007;
b) Insuflador de CO_2, modelo CM-40L, alimentação 100-230V, frequência 50-60Hz, classe 1, número de série CM40T-20229-21, registro ANVISA nº 80337650003;
c) Fonte de Luz LED, modelo CM-LED, tensão 100-230V, frequência 48-62Hz, classe 1, número de série LEDT-20229-13, registro ANVISA nº 803376500083;
d) Microcâmera, modelo CM-SCAM, tensão 90-230V, frequência 50-60Hz, classe 1, número de série SCFHDT-202210-1, registro ANVISA nº 80337650005.
§ 1º Integram a cessão os acessórios, cabos, conexões e demais componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos descritos neste artigo, desde que pertencentes ao patrimônio municipal e devidamente relacionados no termo de entrega e recebimento.
§ 2º A relação dos equipamentos e componentes cedidos integrará o Termo de Cessão de Uso, para fins de identificação, fiscalização e posterior restituição ao patrimônio municipal.
Art. 3º A instituição cessionária assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação e adequada utilização dos equipamentos, competindo-lhe:
I – utilizar os equipamentos exclusivamente nas dependências do Hospital e Maternidade Santa Catarina, para a prestação de serviços de assistência hospitalar e à saúde;
II – providenciar, às suas expensas, o transporte, a instalação e a adequada disponibilização dos equipamentos, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis;
III – responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os custos necessários ao seu adequado funcionamento, conservação e segurança;
IV – fornecer os materiais, insumos e acessórios necessários à utilização regular dos equipamentos, ressalvados aqueles que, por sua natureza, integrem os bens cedidos;
V – assegurar que os equipamentos sejam operados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes;
VI – responsabilizar-se por danos, extravios ou deteriorações decorrentes de utilização inadequada, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
VII – permitir o acesso de representantes autorizados do Município para fiscalização das condições de utilização, funcionamento e conservação dos equipamentos;
VIII – comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que comprometa a integridade, o funcionamento ou a segurança dos equipamentos;
IX – restituir os equipamentos ao Município quando solicitado, nas condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.
Art. 4º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação mediante justificativa do interesse público e concordância das partes.
§ 1º O Município poderá determinar a restituição antecipada dos equipamentos, mediante decisão fundamentada na necessidade de utilização dos bens em seus próprios serviços ou em outro interesse público devidamente justificado, com notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
§ 2º A cessão poderá ser rescindida antecipadamente em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ou no respectivo instrumento, assegurada a adoção das medidas necessárias à continuidade e à segurança da assistência aos pacientes.
§ 3º Encerrada a cessão, a instituição deverá restituir os equipamentos ao Município, observadas as condições de conservação, funcionamento e responsabilidade previstas no instrumento de cessão.
Art. 5º A cessão de uso será realizada sem ônus para o Município, cabendo à instituição cessionária suportar as despesas decorrentes do transporte, instalação, funcionamento, manutenção e conservação dos equipamentos, salvo disposição expressa e devidamente justificada em instrumento específico.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a utilização dos equipamentos, podendo solicitar informações, realizar vistorias e adotar as medidas necessárias à preservação do patrimônio público e ao cumprimento da finalidade prevista nesta Lei.
Art. 7º A cessão de uso autorizada por esta Lei deverá atender ao interesse público, especialmente à continuidade e à melhoria dos serviços de assistência hospitalar prestados à população do Município de Loanda e da região.
Parágrafo único. A presente autorização fica dispensada da realização de licitação, em razão da disposição contida no art. 98 c/c art. 101 da Lei Orgânica do Município.
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4FD2D192

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 114/2026

LEI N°. 114/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32043	Convênio Nº 236/2026 - Fundo Equip. Agropec. - SIT 88051 - Pavimentação de Estradas Rurais	4.600.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	4.600.000,00

Artigo 2º **-**A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.54.00 e 1321.01.11.01.00

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.54.00	Convênio Nº 236/2026 Fundo Equip. Agropec. SIT 88051 - Pavimentação de Estradas Rurais	4.529.730,72
1321.01.11.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	70.269,28
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	4.600.000,00

Artigo 3º **-**Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2026	Pavimentação de Estradas Rurais.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D0C650A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 115/2026

LEI N°. 115/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto construção de galerias de águas pluviais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria do Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.109	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 320444	Convênio Nº 060/2026 - IAT-SIT 88436 - Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Drenagem Urbana	1.400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.55.00.00 e 1321.01.11.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.55.00.00	Convênio Nº 060/2026 IAT SIT 88436 - Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Drenagem Urbana	1.305.255,51
1321.01.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	94.744,49
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.400.000,00

Artigo 3º -

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Galerias de Águas Pluviais**
OBJETIVOS -	Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais.
METAS 2026	Combater a Erosão Urbana.

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:14387E49

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 116/2026

LEI N°. 116/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto reforma e ampliação do aeródromo municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.781.0000.0.000	Transporte Aéreo	
26.781.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.781.0017.1.085	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31885	Convênio 054/2022 SEIL SIT 53405 - Revitalização do Aeroporto Municipal	6.600.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	6.600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.09.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.715,72
2422.99.01.09.00	Convênio Nº 054/2022 SEIL SIT 53405 - Revitalização do Aeroporto Municipal	6.521.284,28
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	6.600.000,00

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS -	Reformar e Ampliar o Aeródromo Municipal.
METAS 2026	Melhorar a Infraestrutura do Aeródromo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5DDBE803

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 117/2026

LEI N°. 117/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto reforma e ampliação do aeródromo municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.781.0000.0.000	Transporte Aéreo	
26.781.0017.0.000	Infraestrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.781.0017.1.085	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercício Corrente	950.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	950.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1241.50.01.00.00.00

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	950.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	950.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal**
OBJETIVOS -	Reformar e Ampliar o Aeródromo Municipal.
METAS 2026	Melhorar a Infraestrutura do Aeródromo Municipal.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CEC7E0F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 113/2026

LEI N.º 113/2026

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis públicos municipais por imóvel particular destinado à implantação de bacia de acumulação de águas pluviais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta dos imóveis urbano de propriedade do **Município de Loanda**, avaliados em R$ 836.762,26 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme laudo de avaliação homologado pelo Decreto nº 198/2026, descrito a seguir:

I – LOTE URBANO: Lote N° 1-D do desmembramento do Lote 1-C, da aglutinação dos lotes Remanescente 1-A e Remanescente 1-B da divisão do imóvel da · Area · Constituída pelo Sub-Lote nº 269,.' destacado do Lote nº 18 e da -Area Constituída ·pelo Sub-Lote nº 268, Subdivisão do Lote nº 15, ambos da Gleba 1.6, · Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 12.179,64 Metros Quadrados. Imóvel objeto da Matrícula n° 47.214 do Registro de Imóveis de Loanda-PR, avaliado em **R$ 296.258,56 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito mil reais e cinquenta e seis centavos);**

II – LOTE URBANO: Lote n° A-2R, da Subdivisão do lote "A", da Subdivisão dos Sub-Lotes n° 273 e 274, destacados dos Lotes 15 e 16, situado nesta cidade e Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a área de 22.182,86 metros quadrados. Imóvel objeto da Matrícula n° 53.245 do Registro de Imóveis de Loanda-PR, avaliado **em R$ 540.503,70 (quinhentos e quarenta mil, quintos e três reais e setenta centavos).**

Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1º serão permutados pelo imóvel particular, de propriedade de **ADMYLSON OSVALDO CASTRO ZORATTO,** CI.RG. n° 4.124.853-0-SSP-PR e CPF/MF, nº 744.661.869-87, casado com Flavia Sdnéia Mella da Silva Zoratto, CL.RG. nº 4.101.894-1-SESP-PR e CPF/MF nº 790.547.149-72, **JORIDES WASHINGTON CASTRO ZORATTO**, CI.RG. n° 3.950.254-2-SESP-PR e CPF/MF n° 527.289.869-91, casado com Fabiana Martins Martin Zoratto, CI.RG. nº 6.255.773-7-SESP-PR e CPF/MF nº 919.545.179-04, **RENAN GARNACHO ZORATTO**, Ci.RG. nº 001.432.461-SSP-MS e CPF/MF n° 035.394.361-46, avaliado em **R$ 836.785,76 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** conforme laudo de avaliação homologado pelo Decreto nº 198/2026, descrito a seguir::

I – Uma área de terras que mede 24,2 hectares, consistentes dos sub-lotes n°s 271, 272, 275, 276, 279 e 280, destacados do lote n° 15, da gleba n° 16, da Colônia de Paranavaí, situada neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Imóvel objeto da Matrícula n° 1.466 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

Art. 3º. Os valores estipulados no art. 1° e 2° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 198/2026 do Executivo Municipal.

Art. 4º. A permuta destina-se à aquisição de área necessária à implantação de bacia de acumulação, retenção e controle de águas pluviais, visando ao aprimoramento do sistema de drenagem urbana dos bairros Jardim Florença, Florença I, Florença II, Petrópoles e da região do Aeroporto Municipal, à prevenção de alagamentos e erosões e ao planejamento adequado do escoamento superficial.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 76, inciso I, aliena "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-PR, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FAECDE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 208/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA APOSENTADA SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO*o falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada,* ***SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES****, ocorrido nesta terça-feira, 27 de outubro de 2026;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,*

DECRETA:
Artigo 1º -Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no periodo da manhã, em todo o território do Município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada Sra. **SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES.**
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9DED7D08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 209/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2013-E, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.240/2013-E, de 27 de agosto de 2013.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.240/2013-E de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação de Lobato, Estado do Paraná, em consonância ao Art. 4º e aos incisos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/2013-E de 27 de agosto de 2013, para o biênio 2026/2028, tendo como final do respectivo mandato 31 de outubro de 2028.

I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Frederico Augusto Lemos.
Suplente: Patriny Leosina Maciel Siquira Romanin

II - Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa.

III – Representantes do corpo docente da rede municipal de ensino:
Titular: Elaine Aparecida de Lima
Suplente: Viviane Matias Alarcon Oliveira

IV – Representantes da rede estadual de ensino:
Titular: Ailder Sofia Toaldo da Cunha.
Suplente: Patrícia Cristina Egea Oliveira De Araújo.

VI – Representantes dos servidores da rede municipal de ensino:
Titular: Ana Claudia Tófoli Araújo Masson
Suplente: Rosenilda Cardoso Fraga Arnau

VII – Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Keila Mara de Brito
Suplente: Durcilei Roberto França Alves

Titular: Keila Demétrio dos Santos
Suplente: Carla Valeska Tolotto da Silva

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Carla Lorena dos Santos Rodrigues
Suplente: Vitor Ricci dos Reis

IX – Representantes da sociedade civil:
Titular: José Cavalcante da silva
Suplente: Edenir Machado Pinheiro Giraldeli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0DC4283F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 309/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
ATUALIZA E REGULAMENTA NORMAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA: Atualiza e regulamenta normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Lobato, Estado do Paraná.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC n.º 1495, de 02 de agosto de 2023; a Lei Estadual n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; a Lei Municipal nº 1.554/2024-E de 27 de junho de 2024, a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025; o Parecer CNE/CEB n.º 12, de 11 de junho de 2025 e Deliberação CEE/PR n.º 09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º A presente Portaria atualiza e regulamenta as normativas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano),

no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lobato, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública estruturante para garantir o direito à educação, com vistas a assegurar:
I – a inclusão educacional;
II – a equidade;
III – a participação;
IV – a justiça curricular; e
V – a aprendizagem com qualidade social.
Parágrafo único: O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, ambiental, política, econômica e culturais da cidadania, conforme preceitua as legislações nacionais, estaduais e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.
Art. 3º Para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve-se observar, além dos princípios gerais preconizados no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e o contido no artigo 3º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:
I – a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular;
III – a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII – a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – a gestão democrática e participativa da instituição de ensino e do território educativo.
Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre a oferta de matrículas em jornada de tempo integral e Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral.
§ 1º Para a oferta de matrículas nesse formato deve-se considerar o princípio da equidade educacional e a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, adotar medidas para garantir a indissociabilidade de que trata o caput desse artigo.
§ 2º A adoção de Proposta Pedagógica Curricular coerente com os princípios da educação integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões, perpassa pela garantia de justiça curricular, a qual preconiza a organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, contemplados com prioridade:
I – os conhecimentos e conteúdos de ensino voltados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas;
II – a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade;
III – a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos;
IV – a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.
Art. 5º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deve ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.
§ 1º A oferta da jornada de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser de forma regular e permanente, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, de acordo com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.
§ 2º O tempo dedicado à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, e desempenhados com infraestrutura e acompanhamento de profissionais qualificados, compõe o processo educativo e integram a jornada escolar.
§ 3º O tempo dedicado ao descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre uma atividade e outra, respeitado os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas, deve ser planejado como parte da rotina escolar.
§ 4º A jornada em tempo integral requer a incorporação efetiva e orgânica no currículo de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.
§ 5º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.
Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.
Art. 7º A forma de oferta, organização, carga horária e especificidades referentes a todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades educativas – Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e suas formas diferenciadas de atendimento, como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, e a Educação Escolar Quilombola – no âmbito da Rede Municipal Ensino do município, quando ofertadas em tempo integral, observará as respectivas diretrizes e normas nacionais, esta Portaria e demais normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 8º No exercício de sua autonomia a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino, podem estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:
I – instituições de ensino exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II – instituições de ensino mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.
Art. 9º A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.
Art. 10. Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e as instituições de ensino devem observar o disposto nesta Portaria e considerar as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional de educadores;
VI – monitoramento e avaliação.

Seção I
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 12. Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Municipal de Ensino e as instituições de ensino devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 13. Compete à Rede Municipal de Ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino, na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica;
II – definir e implementar critérios objetivos para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, priorizando territórios e instituições de ensino com maior vulnerabilidade social e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território;
III – assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na instituição de ensino;
IV – definir e implementar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – definir e implementar ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
VI – definir protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;
VII – garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.
Parágrafo único. As informações e os resultados dos processos de avaliação e coleta de dados de que trata este artigo deverão ser divulgados de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 14. Compete às instituições de ensino, na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade:
I – monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II – promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;
III – articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV – articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V – desenvolver ações para a melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e superação de violências;
VI – revisar continuamente o Projeto Político-pedagógico, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
VII – criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no Projeto Político-pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15. A consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral exige um arranjo sistêmico que reconheça a interdependência entre a rede municipal de ensino e cada instituição de ensino a ela vinculada.
§ 1º A mantenedora da respectiva Rede Municipal de Ensino deve atuar como promotora e garantidora das condições institucionais, pedagógicas e materiais necessários para que as instituições de ensino desenvolvam seus projetos educativos.
§ 2º A relação rede-instituição de ensino deve ser mediada por canais permanentes de escuta, formação, apoio técnico e análise conjunta de dados, para decisões e responsabilidades baseadas no princípio democrático e no fortalecimento das capacidades locais.
§ 3º Para uma escuta ativa e qualificada que possa promover de forma coerente os objetivos pedagógicos e os meios institucionais de realização é necessário contar com relatórios periódicos, comitês gestores, protocolos de apoio à gestão escolar, parâmetros de composição de turmas, políticas de alocação de pessoal e estratégias para transporte, alimentação e infraestrutura adequada para esse formato de oferta.

Art. 16. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
II – assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III – definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;
IV – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado atenda às necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII – implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados.
VIII – definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX – promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X – definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
XI – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
Parágrafo único. O relatório anual de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas, condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares;
IV – espaço para alimentação;
V – espaços planejados com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas.

Art. 18. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.

Art. 19. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às instituições de ensino:
I – realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na instituição de ensino;
II – estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III – revisar periodicamente, com participação da comunidade, o Projeto Político pedagógico, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV – identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o atendimento adequado;
V – identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para seu atendimento;
VI – garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que dele necessitem, em articulação com a Rede Municipal de Ensino;
VII – contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – apoiar os profissionais da instituição de ensino na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
IX – adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI – executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica;

Seção III

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 20. Para a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral é necessário que haja articulação e integração entre as políticas educacionais e as demais políticas públicas como saúde, cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais que estejam ligadas à comunidade escolar.
§ 1º A Rede Municipal de Ensino deve apoiar as instituições de ensino para construírem vínculos com as comunidades por meio da valorização dos saberes locais, do diálogo com organizações da sociedade civil e assim ampliar as experiências educativas para além dos muros escolares.
§ 2º A ampliação do tempo de permanência na instituição de ensino amplia também as possibilidades de diálogo com o território sob variadas perspectivas, tanto para professores quanto para estudantes, que ao explorar os territórios em que vivem, circulam e se relacionam, constroem vínculos com o entorno, ampliam seu repertório cultural, fortalecem a identidade e a cidadania.
§ 3º Na construção de vínculos dos estudantes com o entorno, os espaços públicos, como praças, feiras, centros culturais, unidades de saúde e áreas verdes, tornam-se extensões do espaço educativo e permitem vivências para além da sala de aula tradicional, de forma a favorecer a aprendizagem por meio da experimentação, do corpo em movimento e da convivência com a diversidade.

Art. 21. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas do Conselho Estadual de Educação;
IV – com possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

Art. 22. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades voltada para a Educação Integral em Tempo Integral, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;
II – identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III – definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas pelo poder público local e organizações da sociedade civil;
IV – expedir orientações para que suas instituições de ensino adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais, de saúde e assistência social;
V – estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a atuação integrada da instituição de ensino com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos, tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 23. Na mesma dimensão estratégica, compete às instituições de ensino:
I – coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais aos estudantes de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II – fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da instituição de ensino com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III – implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no Projeto Político-pedagógico;
IV – incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V – integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Seção IV

DO CURRÍCULO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 24. A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno para promover todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos estudantes.
§ 1º Para garantir coerência sistêmica deve-se observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão que proporcionem desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.
§ 2º O trabalho pedagógico das instituições de ensino deve ser organizado de forma indissociável na relação entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 25. A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deve ser fundamentada na definição de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas:
I – na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos: Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde;
III – nos Temas Contemporâneos: Ciência e Tecnologia; Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Educação Alimentar e Nutricional; Educação Ambiental; Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social;
Parágrafo único. Observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem, as orientações pedagógicas devem promover:
a) na Educação Infantil, a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais da Qualidade da Educação Infantil e Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na Educação Infantil, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Educação vigentes e regulamentações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;
b) no Ensino Fundamental anos iniciais, o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa de ensino, com prioridade das atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais e as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;
Art. 26. Na dimensão estratégica do currículo das práticas pedagógicas e da avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as suas instituições de ensino;
II – apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas instituições de ensino com base nas especificidades de cada uma e de seus territórios;
III – assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar para garantir integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades.
IV – garantir acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, observadas as múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V – promover e apoiar as instituições de ensino na articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares e disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico;
VI – promover e apoiar práticas avaliativas integradas, com vistas à melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, contempladas a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.
Art. 27. Nessa dimensão, compete às instituições de ensino:
I – contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
III – acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas;
IV – desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V – promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
VI – assegurar, nas práticas educativas da instituição de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
VIII – estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
IX – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
X – estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
XI – planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas;
XII – planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os estudantes.
Art. 28. O Projeto Político-pedagógico deve assegurar o direito das crianças, dos jovens e dos adultos a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e ainda:
I – conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito;
II – oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural;
III – prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem;
IV – promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros;
V – planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência.
Art. 29. Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político-pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas específicas do Conselho Estadual de Educação.
Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.
Art. 30. A Proposta Pedagógica Curricular do Curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos

componentes curriculares e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante e deve:
I – traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a instituição de ensino e o território no qual está inserida;
II – conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Estado do Paraná a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;
III – considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade;
IV – integrar e articular as Propostas Pedagógicas Curriculares de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da instituição de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
V – organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos;
VI – promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação;
Art. 31. A forma de organização dos cursos, os componentes curriculares e a distribuição de carga horária são atribuições da Rede Municipal de Educação e instituições de ensino, quando da elaboração de suas Propostas Pedagógicas Curriculares, considerando a legislação vigente.
Art. 32. A Rede Municipal de Ensino e suas instituições devem adotar formas de organização escolar, pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seu Projeto Político-pedagógico, suas Propostas Pedagógicas Curriculares, de definição de suas identidades e atendidas as normas nacionais, às determinações desta Deliberação e às demais normas específicas do Conselho Estadual de Educação.

Seção V

DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS EDUCADORES

Art. 33. A implementação da educação integral requer compromisso com a valorização dos profissionais da educação, combinação de formações promovidas pelos mantenedores com processos formativos promovidos pelas instituições de ensino.
Art. 34. A formação inicial para a docência contempla, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Estadual de Educação.
Art. 35. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.
Art. 36. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, cabe às mantenedoras que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná:
I – proporcionar a formação continuada de professores, equipe pedagógica e direção escolar da Rede Municipal de Ensino e instituições de ensino, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Portaria.
II – assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
III – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
IV – assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas da secretaria municipal de educação e cultura;
V – assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
VI – fomentar a articulação entre a Rede Municipal de Ensino e as Instituições de Educação Superior, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às instituições de ensino de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 37. Nessa Dimensão, compete ainda, às instituições de ensino:
I – identificar e comunicar ao mantenedor sobre a necessidade de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II – realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III – coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria instituição de ensino, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao Projeto Político-pedagógico, valorizando suas contribuições e experiências;
V – desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na instituição de ensino;
VI – estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a instituição de ensino e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38. O monitoramento e a avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral devem ir além da verificação da ampliação de jornada, deve-se medir e acompanhar os efeitos dessa política sobre o direito à educação, a aprendizagem, o desenvolvimento integral e o bem-estar dos estudantes.
§ 1º A avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral requer abordagem avaliativa que considere dimensões como a equidade na oferta, a permanência com qualidade, a participação das famílias e comunidades, o fortalecimento dos vínculos escolares, a sustentabilidade da proposta e articulação intersetorial.
§ 2º O monitoramento deve integrar diferentes formas de avaliação – diagnóstica, formativa, somativa – e contemplar um conjunto de dimensões interdependentes, tais como: equidade na distribuição das matrículas; indicadores de permanência, aprovação, reprovação, abandono e desenvolvimento pleno; condições de infraestrutura física e pedagógica; efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial.
§ 3º Para o efetivo monitoramento é fundamental que haja equipes técnicas capacitadas, ferramentas de análise integradas e canais permanentes de comunicação com as instituições de ensino, de modo a converter em processos eficazes de planejamento e retroalimentação.
Art. 39. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete à Rede Municipal de Ensino:
I – implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento,

considerando as desigualdades intraescolares e entre instituições de ensino;
II – disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III – orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das instituições de ensino;
§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.
§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:
I – de equidade na distribuição das matrículas;
II – educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
III – de condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV – de efetivação da gestão democrática;
V – de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.
Art. 40. Quanto ao monitoramento e avaliação, compete às instituições de ensino:
I – implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino, por meio dos seus respectivos órgãos;
II – planejar e conduzir momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III – dialogar com os profissionais da educação, estudantes e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo;
IV – elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes em sua instituição de ensino.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para implementar a Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve:
I – adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender as formas de organização dos cursos ofertados em Tempo Integral;
II – qualificar os docentes e demais profissionais das instituições de ensino, para que dominem os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios da Educação Integral em Tempo Integral, definidos nesta Portaria, condição para a adequação do Projeto Político-pedagógico das instituições de ensino;
III – providenciar previamente as condições pedagógicas, estruturais, acessibilidade e de recursos humanos para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular;
IV – assegurar a organização escolar de forma a promover o processo formativo;
V – comunicar antecipadamente às famílias e à comunidade escolar;
VI – manter atualizado o sistema de monitoramento de que trata o parágrafo único do artigo 16 desta Portaria.
Art. 42. As instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral devem adequar ou elaborar as Propostas Pedagógicas Curriculares de seus cursos e encaminhar para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Portaria e demais normas sobre a matéria.
Art. 43. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato devem acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas específicas editadas pelo Conselho Estadual de Educação.
Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e homologados pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:94E4F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026-A. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-A

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, homologa as inscrições do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA / 40 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	ADEMILSON DA SILVA	021.***.***-09
002	ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	384.***.***-80
003	ALEXANDRO BIGAS SAMPAIO	055.***.***-08
004	AMAURI RIBEIRO DA SILVA	477.***.***-15
005	ANA JULIA ANAYA	088.***.***-55
006	ANGELA APARECIDA CRESPO	146.***.***-37
007	DOUGLAS HULIEM PROVIN TENDOLO	052.***.***-94
008	ELENICE NUNES DE BRITO	177.***.***-33
009	EMERSON ANDRADE FREITAS	069.***.***-35
010	JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS	091.***.***-78
011	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	308.***.***-00
012	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	364.***.***-30
013	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	562.***.***-82
014	LEVI ALVES DA SILVA	051.***.***-57
015	MILTON MOREIRA RAMOS	019.***.***-50
016	NIVALDO LUIS GOMES	793.***.***-68

CARGO: PROFESSOR / 20 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	092.***.***-26
002	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	078.***.***-28
003	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	011.***.***-80
004	ALANA LISLEY MORAES SARDINHA DOS SANTOS	058.***.***-46
005	ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09
006	ANGELA CIPRIANO DA SILVA BATISTA	270.***.***-83
007	CHRISTINA SOUZA VIDAL LIMA	082.***.***-89
008	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07
009	CLEONICE NEVES	090.***.***-01
010	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68
011	DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20
012	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48
013	EDILEUZA DOS SANTOS GONÇALVES	755.***.***-87
014	EDUARDA TAMI VILELA DE ARAUJO	077.***.***-00
015	ELAINE CRISTINA ALVES DAMASCENO	035.***.***-16
016	ELIETE APARECIDA FURCHINI	023.***.***-94
017	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70
018	EMILY MAIARA DA SILVA	077.***.***-90
019	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86
020	FELIPE SOUZA PEREIRA	806.***.***-34
021	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	075.***.***-00
022	GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70
023	HELOISE ESPERANÇA VIANA	049.***.***-30
024	IZABELA CRISTINA ALVES	059.***.***-61
025	KARINY CARI NASCIMENTO	088.***.***-52
026	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64
027	LEIDIVÂNIA LOPES DA SILVA ANJOS	052.***.***-27
028	LILIAN DANIELI DA SILVA FRANCHETTI PIASSI	058.***.***-93
029	LUANA ROBERTA GONÇALVES BORGES	047.***.***-01
030	LUANA VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	121.***.***-45
031	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05
032	MARLI NUNES DOS SANTOS	025.***.***-18
033	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	097.***.***-02
034	PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55
035	ROSIMERI DA SILVA MARTINS GELPKE	030.***.***-85
036	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	223.***.***-00
037	TAIS OLIVEIRA DOS REIS	112.***.***-70
038	TATIANE BARBOSA RIBEIRO DE LIMA	338.***.***-07
039	VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA	053.***.***-89

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) / 40 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	ALEXANDRA RODRIGUES MOREIRA SOUZA	021.***.***-10
002	ALINE SOARES DE SOUZA	097.***.***-28
003	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	079.***.***-05
004	AMANDA RAFAELE MARCON	092.***.***-38
005	ANA JULIA ANAYA	088.***.***-55
006	ANA MARIA DOS SANTOS	806.***.***-87
007	BEATRIZ RATKKE COSTA	078.***.***-08
008	CARINA DA SILVA GONÇALVES MAZAIA	099.***.***-80
009	CIRLEIDE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	055.***.***-78
010	CLEIDE MACENA DOS SANTOS	017.***.***-62
011	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	101.***.***-02
012	EMILLY VITÓRIA MATOS DE LIMA	130.***.***-96
013	EMILY MAIARA DA SILVA	077.***.***-90
014	FLAVIA GRACIELI DE SOUZA LIMA	070.***.***-81
015	GISLAINE DOS SANTOS	053.***.***-40
016	GRAZIELA APARECIDA LOBO DA SILVA	106.***.***-63
017	IONE FURTADO DOS SANTOS	965.***.***-04
018	IVONE ANTUNES DOS SANTOS SILVA	090.***.***-63
019	IZABELLY VICTÓRIA DE ARRUDA FERREIRA	570.***.***-32
020	JANAINA PEREIRA DE SOUZA	102.***.***-19
021	JESSICA TAMARA PEREIRA DE SOUZA	091.***.***-00
022	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA VERISSIMO	011.***.***-09
023	LUCIMARA DE OLIVEIRA	075.***.***-40
024	LUCINEIA INÁCIO DE LIMA	074.***.***-55
025	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	057.***.***-36
026	MICHELLE DIAS PERES MASSON	054.***.***-07
027	ROSANGELA APARECIDA ARAUJO	072.***.***-54
028	ROSELI MARTINS DE SOUZA	066.***.***-65
029	SILVANA TOMÉ PESSOA	070.***.***-50
030	SILVIA BARBOZA FERREIRA	036.***.***-99
031	SUELI MACENA DE ALMEIDA	007.***.***-90
032	VERIDIANE MACIEL DE SALLES	075.***.***-46

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO) / 40 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	DAVID PESSOA TOME	073.***.***-54
002	IGOR APARECIDO DE LEMOS	065.***.***-08
003	JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS	091.***.***-78
004	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	364.***.***-30
005	JOSIMAR RODRIGUES	866.***.***-87
006	LEONILDO FERREIRA DE CARVALHO	498.***.***-04

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:731171F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.126.563/0001-38, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.1095, Bairro Centro, CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO HIDEAKI SUGIHARA**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, café matinal e demais necessidades das Secretarias do Município de Lobato/PR.**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026, R$ 707.455,00 (setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 27 DE OUTUBRO de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A46C4471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 417, loja 12, Zona Armazém, Maringá - PR, CEP: 87020-010, inscrita no CNPJ sob nº 05.595.564/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS SANTOS DURAES**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da despesa	Máscara
89	05.001	Secretária municipal de obras, viaçao e serviços público	15.452.0015.2.022

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E176A6B8

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
35. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 35 - 26/10/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR)

DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	7,2900	6,9900	-0,3000
			Total do novo valor unit.:		6,9900
			Total da diferença:		-0,3000

Lobato, 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F7DDAAE0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944, inscrita no CNPJ nº. 22.793.698/0001-82, estabelecida na Rua Olívio Siviero, n°. 786, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pela Sra. **MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 133.891,71 (Cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
26	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: De 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

Lobato/PR, 27 de outubro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:61A4A5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2026 INEXIGIBILIDADE 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o Curso LIDERANÇA PÚBLICA QUE TRANSFORMA PESSOAS, DECISÕES E ATITUDES PARA FORTALECER INSTITUIÇÕES E GERAR VALOR PÚBLICO, NOS DIAS 13, 14 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.**

Empresa vencedora: IDADI – Consultoria E TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: RS 9.560,00
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

LUPIONÓPOLIS (PR) 09 DE outubro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:EF1429FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 108/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI DOS SANTOS PIRES	70	03/09/1991	
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	65	28/11/1991	
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	63	05/04/1990	
CAMILA APARECIDA PEREIRA	63	21/11/1997	
ANA PAULA GOMES FAGUNDES	62	16/09/1990	
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	62	05/11/1990	
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	62	05/06/2000	
MARYELLEN PRINCYNI CORREIA BARBOSA	62	24/12/2005	
ROSENI FERRARI	61	10/03/1985	
EDILENE DOS SANTOS BIGONI	61	01/02/1988	

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:894CCBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 109/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KAIQUE VASCONCELOS MORIMOTO	01/11/2007	42	17º

O candidato acima relacionado no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foi devidamente comunicado, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverá comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:AF661CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 110/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	61	16/06/1994	11º
IVANETE SOUZA SANTOS	57	25/05/1980	12º
CLARICE REIS DE LIMA	56	06/01/1963	13º
MARIA CECÍLIA MARTINS	56	25/10/1979	14º
GEISA DE SOUZA SALES	56	02/08/1983	15º
FABIANA FERREIRA COELHO	56	13/11/1985	16º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	55	30/03/1984	17º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	54	17/03/1964	18º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	53	09/02/1964	19º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	53	25/11/1976	20º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	53	30/08/1980	21º
GREICIELI MARTINS	53	20/06/1985	22º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:DE8BA281

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR DOTADO DE 05 (CINCO) BOMBAS DE DOSAGEM, COMPREENDENDO, AINDA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DESTINADO AO USO NA ROTINA OPERACIONAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 92/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 30/2026,

CONSIDERANDO que o aviso da contratação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em 22 de outubro de 2026, em observância às exigências de publicidade aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Encerramento da Sessão Pública apresentada pela Agente de Contratação, da qual se verifica que, encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, não houve o cadastramento de propostas para o procedimento;

CONSIDERANDO que a ausência de propostas cadastradas resultou na declaração de licitação deserta, conforme registrado na respectiva Ata, não havendo, nos documentos apresentados, indicação de falha de publicidade ou irregularidade na condução do procedimento;

RESOLVO:

I – RATIFICAR os atos praticados pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, no âmbito de suas atribuições, conforme registrados nos autos do procedimento;

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 30/2026, declarando o procedimento DESERTO, em razão da inexistência de propostas cadastradas no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

III – DETERMINAR a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no veículo oficial de divulgação do Município, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV – ENCAMINHAR os autos ao setor requisitante para que avalie a necessidade de realização de novo procedimento de contratação, podendo propor a manutenção ou a revisão das condições inicialmente estabelecidas, mediante a devida justificativa. Caso se pretenda adotar a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser previamente verificados e atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.

Lupionópolis/PR, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:B0554883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2026

DECRETO Nº 421/2026
Consolidado com o Decreto 443/2026

Nomeia a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de Contador, conforme fundamentos expostos no processo nº 00003086/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
I) Presidente:
a) TALITA APARECIDA GIOVANONI - Agente Administrativo - matrícula funcional nº 60.809;
II) Secretária:
a) MARLI POLAK - Contadora, Portaria n° 025/2026;
III) Membros:
a) MATEUS FRANCISCO KRINSKI, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 60.433. *(Alterado pelo Decreto n° 443/2026).*
b) DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS – Auxiliar Administrativo – matrícula funcional nº 60.438.
c) DANIELI BACHTCHEN – Pedagogo – matrícula funcional nº 5.098.
d) REINALDO TRINCO NETO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula n° 60.717; *(Alterado pelo Decreto n° 443/2026).*
e) ANA PAULA MARCINIUK, auxiliar administrativo – matrícula nº 60.693.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, terça-feira, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2E55F97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2026

Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional do âmbito do Município de Mallet/PR, e estabelece as regras de sua implementação.

Art. 1º. A partir de 1º de novembro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), no âmbito do Município de Mallet, será realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, observadas as disposições deste Decreto e as normas aplicáveis ao Sistema Nacional da NFS-e.
§ 1º. A obrigatoriedade prevista no *caput* aplica-se às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN no Município de Mallet que estejam obrigadas à emissão da NFS-e, independentemente do regime de tributação, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento específico previstas na legislação.
§ 2º. Para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, bem como para as demais situações equiparadas previstas na Resolução CGSN nº 189/2026, a utilização do Emissor Nacional observará também as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 3º. O Microempreendedor Individual - MEI permanecerá sujeito às regras nacionais específicas aplicáveis à emissão da NFS-e.
§ 4º. A utilização do Emissor Nacional não afasta a aplicação do Código Tributário Municipal e da legislação municipal relativa ao ISSQN, inclusive quanto às alíquotas, ao local de incidência, à responsabilidade tributária, à retenção na fonte, às deduções, aos regimes de tributação, às penalidades e à fiscalização.
Art. 2º. A NFS-e deverá ser emitida diretamente no portal eletrônico do Emissor Nacional da NFS-e, mediante as formas de autenticação, credenciais, certificados digitais, permissões e demais requisitos disponibilizados pelo sistema.
Art. 3º. O emitente é responsável pela exatidão e integridade das informações prestadas na DPS e na NFS-e, inclusive quanto à identificação do prestador, do tomador e do intermediário, à descrição do serviço, ao código do serviço, ao local da incidência, à base de cálculo, às deduções, à alíquota, à retenção e aos demais dados fiscais exigidos.
Parágrafo único. O contribuinte deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o Município e observar as regras de emissão, consulta, cancelamento, substituição, contingência e demais procedimentos previstos na documentação técnica do Sistema Nacional da NFS-e e na legislação tributária municipal.
Art. 4º. A partir de 1º de novembro de 2026, fica vedada a emissão de novas NFS-e por meio do emissor próprio/local do Município de Mallet, que será bloqueado para novas emissões.
§ 1º. O bloqueio não impede a manutenção de acesso ao sistema municipal para consulta, conferência, relatórios, escrituração e acompanhamento de documentos fiscais emitidos anteriormente.
§ 2º. O emissor próprio/local municipal não será utilizado como canal alternativo ou de contingência para a emissão de novas NFS-e após a data prevista no *caput*.
Art. 5º. Os procedimentos relativos ao cancelamento, à substituição, à consulta, à transmissão da DPS, à correção de informações e às demais funcionalidades da NFS-e observarão:
I - As NFS-e emitidas pelo Emissor Nacional deverão ser canceladas ou substituídas diretamente no Portal Nacional, observando-se os procedimentos e o prazo regulamentar de até 30 (trinta) dias da emissão;
II - Decorrido o prazo regulamentar, a solicitação de cancelamento ou substituição dependerá da instauração de processo administrativo fiscal perante a Administração Tributária Municipal.
Art. 6º. A indisponibilidade, instabilidade ou falha técnica do Emissor Nacional da NFS-e não afastará a responsabilidade do contribuinte quanto ao cumprimento da obrigação de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devendo este adotar os procedimentos de contingência disponibilizados pelo Sistema Nacional.
Art. 7º. O suporte relativo ao funcionamento técnico do Emissor Nacional observará os manuais, tutoriais, orientações gerais, perguntas frequentes (FAQ), documentação técnica e demais conteúdos disponibilizados no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico Portal da NFS-e Nacional.
Parágrafo único. Caberá ao Município prestar orientação subsidiária quanto à legislação tributária municipal, ao cadastro municipal, ao enquadramento tributário, às alíquotas, às retenções, aos procedimentos sujeitos à análise fiscal e às demais matérias de competência da Administração Tributária Municipal.
Art. 8º. A utilização do Emissor Nacional da NFS-e não afasta a responsabilidade do contribuinte quanto à veracidade, exatidão e completude das informações prestadas.
§ 1º. O armazenamento das NFS-e no Ambiente de Dados Nacional (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de guarda dos

documentos fiscais, nem da apresentação ao Fisco Municipal quando solicitado, podendo este requerer, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.
§ 2º. O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda dos documentos fiscais, as NFS-e emitidas, os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como os demais registros e relatórios relacionados às suas operações.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à utilização exclusiva do Emissor Nacional da NFS-e e ao bloqueio do emissor municipal a partir de 1º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mallet/PR, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:5F75629B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2026

DECRETO Nº 443/2026

Altera os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a imparcialidade e a lisura do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026 – Unificado;

CONSIDERANDO a vedação da existência, até terceiro grau, de parentesco entre os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado e candidatos inscritos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado anteriormente nomeados pelo Decreto n° 421/2026, quais sejam VANESSA RACHWAL e IRINEU KURACH, por MATEUS FRANCISCO KRINSKI, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 60.433 e REINALDO TRINCO NETO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula n° 60.717, respectivamente.
Art. 2º. Publique-se novamente o Decreto n° 421/2026 na versão consolidada com este Decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, terça-feira, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A5E98B57

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 11 2026

PORTARIA N° 11/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ADEQUAÇÃO INTERNA ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA PROLEGIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (**ProLegis**) por meio da Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

CONSIDERANDO os critérios e eixos de avaliação contidos na Nota Técnica nº 38/2025 e na Nota Técnica nº 44/2026 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF/TCE-PR), que redefinem o modelo de análise da Prestação de Contas Anual (PCA) do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de mapear processos internos, atualizar o Regimento Interno, aprimorar a atuação das comissões permanentes e formalizar evidências de fiscalização institucional requeridas pelo programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Técnica Especial de Adequação ao ProLegis**, de caráter temporário, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para o atendimento integral dos requisitos de governança, gestão e transparência exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores e/ou vereadores:

I – ANNA PAULA PERDONCINI JACOMEL, ocupante do cargo de Advogada – *Presidente/Coordenador da Comissão*;
II – PAULO JULIANO CHOMA, ocupante do cargo de Contador – *Membro*;
III – FERNANDO ROBERTO ARKATEN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo – *Membro / Interlocutor Cadastrado*.
IV – VILMAR DE PAULA, ocupante do cargo de Diretor Parlamentar – *Membro.*

Parágrafo único. O servidor listado no inciso I atuará como o Interlocutor Oficial da Câmara Municipal junto ao sistema eletrônico do ProLegis do TCE-PR.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial:
I – Realizar o diagnóstico situacional e o levantamento de normas internas, processos legislativos e administrativos que necessitem de adequação;
II – Elaborar a Matriz de Ações e o Cronograma de Metas para atendimento aos eixos avaliados pelo Tribunal (Atuação Legislativa, Funcionamento das Comissões, Fiscalização do Executivo, Transparência e Ouvidoria);
III – Organizar e compilar os documentos de evidência formal (atas, relatórios, pareceres, planos de fiscalização e comprovantes de publicação) solicitados nos questionários do TCE-PR;
IV – Propor minutas de emendas ao Regimento Interno ou Projetos de Resolução visando a modernização e o alinhamento das rotinas parlamentares às exigências de controle.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **60 dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a entrega do relatório diagnóstico final e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:276361A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - 198/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – 198/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 060/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.743.242/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 12.388,25 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:32FCF232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - 199/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 – 199/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 061/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 46.944,35 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FD1E1717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - 200/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – 200/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 062/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 17.753,75 (dezessete mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BBB056CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - 201/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – 201/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 063/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 40.515,58 (quarenta mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E05B25BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - 202/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – 202/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 064/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 23.770,15 (vinte e três mil setecentos e setenta reais e quinze centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:08DFFF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 - 203/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – 203/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 065/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 14.981,03 (quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e três centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C0E3E181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 - 204/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – 204/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 066/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5CCF3377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 - 205/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – 205/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 067/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 18.448,87 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7003B4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 - 206/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – 206/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 068/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 13.485.130/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 24.935,07 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:19E95A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 - 207/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – 207/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 069/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: ITAMARATY CARE LTDA, CNPJ nº 58.489.781/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 27.595,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3DC7EEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 - 208/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – 208/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 070/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 5.836,17 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DDE0E940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 - 209/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – 209/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 071/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B1575274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 - 210/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – 210/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 072/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:16A5FCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 - 211/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – 211/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 073/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 19.374,90 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:55C71A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - 212/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 – 212/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº 074/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 033/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR,

garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R$ 1.330,00(mil trezentos e trinta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BA710C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 - 213/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – 213/2026

Processo Administrativo nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 075/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 034/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: TRIXIS MEDICAL LTDA, CNPJ 65.331.471/0001-28.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 4.198,50 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2CC538CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 - 214/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – 214/2026

Processo Administrativo nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 076/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 034/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.229.567/0001-86.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B439AA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ROSELI GUARDA LTDA CNPJ 26.439.967/0001-68, domiciliada à ROD BR 373 KM 262, bairro Rio dos Patos, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná representada pela sócia, senhora **ROSELI GUARDA CPF 964.052.790-49**, residente à Rua Afonso Pena, nº 1949, centro, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama e mesa, cortinas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos acolhidos da Casa Lar Reviver.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.552,47 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:75AC8626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 441/2026

DECRETO Nº 441/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003760/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **AMAURI DA SILVA**, matrícula

60727, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de outubro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:77BF6BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 442/2026

DECRETO Nº 442/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003651/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **GERALDO FERREIRA**, matrícula 563, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de novembro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5A151751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 444/2026

DECRETO Nº 444/2026

Designa servidora como responsável técnica pelo Setor de Merenda Escolar

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003761/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Designa **ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula Nº 60.480, a partir de 26 de outubro de 2026, como responsável técnica pelo Setor de Merenda Escolar, competindo-lhe exercer as atribuições técnicas pertinentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:037A5A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMDM

Resolução nº 05/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 11/2024, referente ao período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, no valor R$3.960,96.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº **2.464/2015** de 12 de março de 2015;
Considerando a Deliberação nº 015/2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM-PR – Capital - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 11/2024, referente ao período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, no valor R$ 3.960,96.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de outubro de 2026.

ZENILDA APARECIDA DE LIRA DA LUZ LIMA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B4A3A009

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 30/2026 - CMAS

Resolução nº 30/2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2027, FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2027, FEAS- Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de outubro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:FCC5C7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 057/2026

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária do dia 2 de novembro de 2026, em razão do feriado nacional de Finados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 2 de novembro de 2026, em razão do feriado nacional de Finados, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26.10.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3A3C1C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 513/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

DECRETO 513/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.583/2026 de 27/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 33.315,64 (trinta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.274		Programa Água no Campo	
1139 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.315,64
Total Inclusão:			33.315,64

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 33.315,64 (trinta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.315,64
Total Redução:			33.315,64

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D3DAEFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 509/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 509/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.044		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
294 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.044		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
295 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:77E41EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2026 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DECRETO Nº 511/2026

Ementa: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Mandaguari e estabelece suas atribuições.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Mandaguari, responsável pelo planejamento, organização, execução e sistematização dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, designados após indicação dos respectivos órgãos ou entidades:
I — Gilmar Tavares da Silva, representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na função de Secretário;
II – Aureliano Aparecido de Lima, representante do CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, na função de Coordenador-Adjunto;
III — Márcia Cristina Polles, representante da Secretaria De Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela Secretaria Executiva;
IV — Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado e Valdoney Hising, representante do Poder Público; prefeita e vice prefeito municipal;
V — Anderson Rodrigues Brito, representante da sociedade civil/entidade esportiva;
VI — João Marcos Duda, representante de atletas, profissionais ou praticantes do esporte;
VII — Sebastião Paulo Neto, representante de instituição de ensino, projeto ou organização esportiva.
§ 1º A composição acima é sugestiva e deverá ser ajustada à estrutura municipal, à legislação local e à representatividade adequada dos segmentos envolvidos.
§ 2º Poderão ser designados suplentes, conforme decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I — Elaborar e propor o tema, os objetivos e a programação;
II — Propor os eixos temáticos e a metodologia de discussão;
III — Organizar e supervisionar o credenciamento;
IV — Providenciar local, materiais, acessibilidade e apoio operacional;
V — Indicar coordenadores e relatores dos eixos e organizar a Plenária Final;
VI — Propor o regulamento e os procedimentos de votação;
VII — garantir o registro das propostas, votações e ocorrências;
VIII — deliberar sobre ajustes operacionais e recomendar suspensão ou remarcação quando necessário;
IX — Elaborar ou supervisionar o relatório final e encaminhar as propostas aos órgãos competentes.

Art. 4º A Comissão poderá convidar pessoas com conhecimento técnico para colaborar com os trabalhos, sem direito de voto nas deliberações da Conferência em razão apenas dessa colaboração.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 6º A Comissão será extinta após a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento do relatório final, sem prejuízo de providências posteriores que lhe sejam formalmente atribuídas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D5310E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2026 - REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DECRETO Nº 512/2026

Ementa: Regulamenta a organização e o funcionamento da 1° Conferência Municipal de Esporte no Município de Mandaguari/PR e estabelece regras de participação, deliberação e situações excepcionais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a legislação aplicável à política pública objeto da Conferência,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de organização e funcionamento da 1°Conferência Municipal de Esporte, a ser realizada no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em data e local definidos pela Administração Municipal.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo órgão municipal responsável pela respectiva política pública, com apoio da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Conferência tem por finalidade promover o debate, a participação social e a formulação de propostas relacionadas à política pública correspondente, observadas as normas específicas aplicáveis.

CAPÍTULO II — DO CREDENCIAMENTO E DO DIREITO DE VOZ E VOTO

Art. 4º O credenciamento poderá ser realizado antecipadamente, por meio eletrônico disponibilizado pela organização, ou presencialmente no dia da Conferência, das 17h00 às 17h30.
§ 1º O credenciamento antecipado terá validade após a conferência e confirmação dos dados pela Comissão Organizadora, devendo o participante constar da lista oficial de credenciados.
§ 2º Somente os participantes devidamente credenciados poderão exercer direito de voz e voto nas discussões e deliberações da Conferência, observadas as regras deste Decreto e do Regimento Interno, se houver.
§ 3º Pessoas não credenciadas poderão acompanhar os trabalhos na condição de observadoras, quando autorizadas pela organização, sem direito automático à voz ou ao voto.
§ 4º O credenciamento presencial será encerrado às 17h30. Eventual exceção deverá ser autorizada pela Comissão Organizadora, justificada e registrada, garantindo-se tratamento isonômico aos participantes.
§ 5º O participante credenciado deverá apresentar, quando solicitado, documento ou comprovante que permita confirmar sua identidade e inscrição.

CAPÍTULO III — DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º A programação observará os horários estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
§ 1º A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes operacionais na programação quando necessários, desde que comunique os

participantes e preserve, sempre que possível, as etapas essenciais e os direitos de participação.
§ 2º Qualquer alteração relevante, suspensão ou retomada dos trabalhos deverá ser comunicada aos presentes e registrada em ata ou relatório da organização.

CAPÍTULO IV — DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os trabalhos dos Eixos Temáticos ocorrerão das 18h00 às 19h30, conforme a divisão e a metodologia definidas pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Cada eixo contará, preferencialmente, com um coordenador ou facilitador e um relator, designados pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete à coordenação organizar as manifestações, administrar o tempo, conduzir a discussão e encaminhar as propostas para deliberação.
§ 2º Compete ao relator registrar as propostas e os resultados das deliberações e encaminhá-los à organização para apresentação na Plenária Final.
§ 3º A coordenação poderá estabelecer limite de tempo para as manifestações individuais, assegurando, sempre que possível, oportunidade equilibrada de participação.
§ 4º Caso não seja possível concluir a análise de todas as propostas no tempo previsto, a coordenação organizará o encaminhamento à Plenária Final conforme os critérios previamente informados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V — DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 8º A Plenária Final terá início previsto para as 20h00 e será destinada à apresentação, discussão e votação das propostas encaminhadas pelos Eixos Temáticos.

Art. 9º O direito de voz e voto nas deliberações da Conferência é exclusivo dos participantes devidamente credenciados.
§ 1º Cada participante credenciado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração ou em nome de outro participante.
§ 2º Convidados, autoridades, palestrantes, integrantes da organização e demais pessoas não credenciadas não terão direito a voto. Eventual manifestação dependerá de autorização da Presidência da Conferência ou da coordenação dos trabalhos.
§ 3º A forma de votação, o quórum, os critérios de aprovação e o procedimento para desempate deverão ser definidos no Regimento Interno ou previamente comunicados pela Comissão Organizadora, em conformidade com as normas específicas aplicáveis.

Art. 10. As propostas aprovadas serão registradas em documento próprio e integrarão o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VI — DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Todos os participantes deverão manter conduta respeitosa, preservar o patrimônio público e privado e colaborar para o andamento regular e seguro dos trabalhos.

Art. 12. É vedado:
I — praticar agressão física, ameaça, intimidação ou ofensa pessoal;
II — impedir, por meio de tumulto ou violência, a manifestação dos demais participantes;
III — interromper reiteradamente os trabalhos de forma deliberada, após orientação da coordenação;
IV — danificar bens ou equipamentos utilizados na Conferência;
V — praticar atos que coloquem em risco a integridade ou a segurança de qualquer pessoa.

CAPÍTULO VII — DOS CONFLITOS, TUMULTOS E AGRESSÕES

Art. 13. Em caso de conflito, tumulto, ameaça, agressão ou outra ocorrência que comprometa a segurança ou o andamento dos trabalhos, a Presidência poderá, conforme a gravidade:
I — advertir o participante e solicitar a cessação da conduta;
II — interromper temporariamente a manifestação ou a atividade;
III — solicitar que o envolvido se retire do espaço, quando necessário à segurança e à continuidade dos trabalhos;
IV — suspender temporariamente a sessão;
V — solicitar apoio da segurança ou acionar os órgãos públicos competentes, quando necessário;
VI — determinar o registro da ocorrência em ata ou relatório.
§ 1º A adoção das medidas deverá ser proporcional à gravidade da situação e respeitar, na medida do possível, o direito de participação dos demais presentes.
§ 2º Havendo indícios de ilícito, a ocorrência poderá ser encaminhada às autoridades competentes.
§ 3º A suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada aos participantes, com indicação, sempre que possível, das condições para retomada.

CAPÍTULO VIII — DA FALTA DE ENERGIA, PROBLEMAS TÉCNICOS E IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO

Art. 14. A interrupção de energia elétrica, falha de equipamentos, problema estrutural ou outra ocorrência que impeça a continuidade segura dos trabalhos poderá ensejar pausa ou suspensão temporária.
§ 1º A organização avaliará se é possível retomar os trabalhos em prazo razoável, utilizar estrutura alternativa ou transferir a atividade para outro espaço adequado.
§ 2º Persistindo a impossibilidade, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, transferir a atividade, suspender a sessão ou propor nova data e horário para sua realização.

Art. 15. A Conferência ou qualquer atividade poderá ser suspensa, transferida ou remarcada quando houver risco à segurança, impossibilidade de uso do local, condições climáticas adversas, situação de emergência, determinação de autoridade competente ou caso fortuito ou força maior.
Parágrafo único. A decisão será comunicada aos participantes e registrada formalmente, preservando-se, sempre que juridicamente possível, os atos e deliberações regularmente realizados antes da interrupção.

CAPÍTULO IX — DOS ATRASOS E DOS CASOS OMISSOS

Art. 16. Em caso de atraso, a Comissão Organizadora poderá reorganizar os horários, priorizando as etapas essenciais e comunicando os ajustes aos participantes.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável, as normas específicas da Conferência, os princípios da Administração Pública e, quando existente, o Regimento Interno.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I — PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Horário	Atividade
Antecipado	Credenciamento eletrônico, conforme orientações da Comissão Organizadora.
17h00 às 18h00	Credenciamento presencial e confirmação das inscrições.
18h00	Abertura oficial e manifestações dos convidados, limitadas ao período total de 30 minutos.
18h30	Apresentação de slides
19h00	Intervalo e organização da plenária
19h30 às 21h00	Discussão e elaboração de propostas nos Eixos Temáticos.
21h00	Plenária Final: apresentação, discussão e votação das propostas.
Após a votação	Encaminhamentos finais e encerramento.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B111BB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 515/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº. 515/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.585/2026 de 27/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.12.6		Manutenção e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde	
671-4.4.90.52.00.00	1518	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
Total da Suplementação			220.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 2.4.2.1.50.0.1	Fonte: 1518	220.000,00
Total da Receita		220.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5384338E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 516/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

DECRETO Nº. 516/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.587/2026 de 27/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 527.436,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos	
1140 - 4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
1022 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.436,00
Total Inclusão:			527.436,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 527.436,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos	
1080 - 3.3.90.30.00.00	11050	MATERIAL DE CONSUMO	364.351,50
1081 - 3.3.90.39.00.00	11050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.084,50
Total Redução:			527.436,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6DDA7209

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 330/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE PARA O PLANEJAMENTO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

EDITAL Nº. 330/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE PARA O PLANEJAMENTO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:

Atletas, representantes de entidades esportivas, profissionais da área e a sociedade civil em geral para participarem da **Conferência Municipal do Esporte**, que terá como tema central o **"Planejamento do Plano Decenal do Esporte"**, a ser realizada conforme as seguintes informações:

Data: 18 de novembro de 2026;
Local: Salão do Parque da Pedreira;
Horário de início do credenciamento: 17h.

A Conferência tem por objetivo promover a participação social na discussão e no planejamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no Município, contribuindo para a construção do Plano Decenal do Esporte.

Mandaguari-PR, 27 de outubro de 2026.

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BCEC238C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 331/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO

EDITAL N º. 331/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	71
05	VANDA RODRIGUES PEREIRA	68

Mandaguari, 27 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:02B3E05C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.609/0001-60, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01.451-918, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ROBERTO TUNA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 001.223.698-58.

OBJETO: Descrição do Objeto: formalização de Termo de Cooperação Técnica, decorrente de credenciamento, com a empresa NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ no11.460.609/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 90 andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, habilitada no Chamamento Público no 04/2026 (Processo Administrativo no 97/2026 — Protocolo no 5320/2026), para operacionalização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, da Administração Direta e da Fundação Pública Municipal, exclusivamente na modalidade Cartão Beneficio Consignado, com limite vinculado à margem consignável específica de até15% (quinze por cento) da remuneração disponível do servidor, nos termos da Lei Municipal no 3.824/2022 e suas alterações.

VALOR: 0,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	***ROBERTO TUNA CORREIA***
Prefeita Municipal	Nio Instituição De Pagamento S.A.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7D55DB0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4583/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4583/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 33.315,64 (trinta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.274		Programa Água no Campo	
1139 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.315,64
Total Inclusão:			33.315,64

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 33.315,64 (trinta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.315,64
Total Redução:			33.315,64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BA9F8B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4584/2026 - INSTITUI E DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANDAGUARI – GCM

Lei Ordinária Nº 4584/2026

Ementa: Institui e dispõe sobre os símbolos da Guarda Civil Municipal de Mandaguari – GCM a forma e apresentação da Bandeira e o Estandarte da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído os símbolos da Guarda Civil Municipal de Mandaguari - GCM.
§1º São símbolos da GCM de Mandaguari:
I - a bandeira na forma apresentada no Anexo I desta presente Lei; e
II - o brasão conforme apresentado no Anexo I desta presente Lei;
§2º Os símbolos instituídos por esta Lei deverão apresentar em sua estrutura elementos de caracterização de aspectos da Guarda e do Município de Mandaguari.
§3º Fica a Guarda Civil Municipal autorizada a criar seu próprio Estandarte no formato e apresentação da bandeira com dimensões a serem definidas no momento de sua criação e definidas pelo Poder Executivo.
§4º O brasão compõe a bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari podendo ser utilizado como símbolo autônomo, como por exemplo na composição de uniformes, distintivos, crachás de identificação entre outros.

Art. 2º O Estandarte, quando criado, será conduzido ao lado da Bandeira do Brasil, do Estado e do Município, obedecendo às disposições legais e assegurada a posição de honra da Bandeira do Brasil nas solenidades e cerimônias oficiais, nas seguintes situações:
I. quando a Guarda Civil Municipal de Mandaguari estiver representada em parada militar, desfile cívico ou formaturas;
II. em solenidades e desfiles por ocasião do aniversário da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
III. em outras ocasiões festivas específicas, a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal de Mandaguari.
Parágrafo Único. O Estandarte da Guarda Civil Municipal de Mandaguari poderá ser usado, isoladamente, nas competições esportivas com representação oficial da instituição.

Art. 3º A condução do Estandarte deverá ser feita por servidor, fardado, lotado na Guarda Civil Municipal de Mandaguari, designado pelo seu Comandante.

Art. 4° As características e dimensões da Bandeira de que trata o art. 1° da presente Lei, é o constante da Ficha Técnica Anexa à presente Lei.

Art. 5º A Bandeira, o Brasão e o Estandarte da Guarda Civil Municipal de Mandaguari-PR integram o patrimônio do Município.

Art. 6º As cores da Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari-PR e do Estandarte são: Azul Noturno, Amarelo e Branca.
Parágrafo Único. O azul noturno é cor oficial da Guarda Civil Municipal de Mandaguari-PR.

Art. 7º A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico do povo em geral, de natureza oficial ou particular, com o devido respeito.

Art. 8º A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari deve ser apresentada da seguinte forma:
I – hasteada em mastros ou adriças nos edifícios e salas da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
II – conduzida em formaturas, desfiles e festividades cívicas, individualmente, em cortejo fúnebre desde que falecido seja servidor lotado na Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
III – distendida e sem mastro, conduzida por viaturas, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando em edifícios, árvores, postes ou mastro;
IV – reproduzida sobre paredes, veículos e aeronaves;
V – compondo com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;
VI – distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 9º Quando em funeral, a bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça e, neste caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.
Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto a lança;

Art. 10. A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 11. Nas repartições públicas municipais, quando a bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 12. Quando distendida e sem mastro, coloca-se a bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e o Brasão da Guarda Civil Municipal de Mandaguari fique visível, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 13. Nas cerimônias de hasteamento e arriamento, nas ocasiões em que a bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução de hinos pátrios e oficiais ou da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, os membros da guarda deve tomar atitude de respeito, em pé, na posição de sentido.
Parágrafo Único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 14. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari e, portanto, proibidas:
I – apresentá-la em mau estado de conservação;
II – mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;
III – usá-las como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;
IV – reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda;
V – confeccioná-la em desacordo com esta Lei.

Art. 15. As bandeiras em mau estado de conservação devem ser guardadas na sede da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e penal, quando legalmente cabível, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO – BANDEIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Para fins de consulta e visualização da imagem da Bandeira da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, o arquivo correspondente encontra-se disponível no link a seguir:
Acesse a imagem da Bandeira da Guarda Civil Municipal:
https://drive.google.com/file/d/1llCJX2PJsuEeuTb4x27By2sN2izvHMtt/view?usp=sharing

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:617B9393

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4585/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4585/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.12.6		Manutenção e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde	
671-4.4.90.52.00.00	1518	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
Total da Suplementação			220.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 2.4.2.1.50.0.1	Fonte: 1518	220.000,00
Total da Receita		220.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:176B3242

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4586/2026 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 38 DA LEI Nº. 4.417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.700/2022,

Lei Ordinária Nº 4586/2026

Ementa: Dá nova redação ao art. 38 da Lei nº. 4.417, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº. 3.700/2022, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 38 da Lei nº. 4.417, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº. 3.700/2022 e cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA), passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSBA obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único. Os procedimentos contábeis do FMSBA serão executados pelo Departamento de Contabilidade do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CCF06DC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4587/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4587/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 527.436,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos	
1140 - 4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
1022 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.436,00
Total Inclusão:			527.436,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 527.436,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução						
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari				
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos				
1080 - 3.3.90.30.00.00	11050	MATERIAL DE CONSUMO			364.351,50	
1081 - 3.3.90.39.00.00	11050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			163.084,50	
Total Redução:					527.436,00	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E564BDC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2026 - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA – CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2026

PARTES:
Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.

A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda Direcionado 2025 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2026, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2026, publicado na edição 3594, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de agosto de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação X", para custear despesas com o pagamento de Vencimento e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias – abono constitucional; Encargos sociais: FGTS; Material de Consumo: gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
Data da celebração: 19 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FAD3C7EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2026 - ASILO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2025 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, correspondente ao exercício 2026, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026, publicado na edição 3595, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de agosto de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 13ª Edição", para custear despesas com Vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário, férias (1/3 abono constitucional) Material de consumo: material de limpeza e higiene, materiais de manutenção de bens imóveis; Outro Serviço – Pessoa Jurídica: manutenção e conservação de bens e limpeza e conservação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 167.460,30 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
Data da celebração: 19 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A63CE39D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2026 - AAPIM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Chamamento Público nº 06/2026, Processo Administrativo nº 132/2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Fortalecendo e Revitalizando o Espaço da Melhor Idade V", para custear despesas com o pagamento Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ R$ 70.757,70 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Data da celebração: 20 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:121FEA6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2026 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Chamamento Público nº 06/2026, Processo Administrativo nº 132/2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Imposto de Renda que Transforma", para custear despesas com Material de Consumo: gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de expediente, material de proteção e segurança, material hidráulico, material elétrico, material para manutenção de bens imóveis, material de cama, mesa e banho, material de limpeza e produtos de higienização, manutenção de bens imóveis; Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: limpeza e conservação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 70.757,70 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
Data da celebração: 20 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:34A486CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2026 - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das disposições do Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo nº 133/2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Cultivando Cidadania – Inclusão Produtiva e Educação Ambiental da APAE de Mandaguari", para custear despesas com Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros (construção viveiro de mudas), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ R$ 27.286,24 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 31 de maio de 2027.
Data da celebração: 21 de outubro de 2026.
.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E27D3715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2026 - AMAG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Caminhando para o Futuro", para custear despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas: salários, 13º salário, férias (abono constitucional); Obrigações Patronais: FGTS; Material de Consumo: material de expediente, gêneros alimentícios; Mobiliário Geral: cadeiras universitárias e Equipamentos e Materiais Permanentes: equipamentos de processamento de dados (fone de ouvido), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 27.286,23 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
Data da Celebração: 21 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6DB0A62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2026 - CSCB

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Arte e Cultura para Transformar Vidas III – 2026/2027", para custear despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: serviços de apoio operacional (facilitar de oficina violão, canto, escrita criativa e jornal independente), serviços técnicos profissionais técnico (Psicologia, serviço contábil), Material de Consumo: material de expediente, gênero de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ R$ 27.278,23 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.

Data da celebração: 22 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3076EC6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2026.

PARTES:
Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Construindo Oportunidades", para custear despesas com o pagamento de Material de Consumo: material de higiene e limpeza, uniformes, tecidos e aviamentos e material educativo esportivo, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ R$ 27.278,23 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
Data da celebração: 22 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FE6C4F83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.717/0001-02, com endereço na RUA DAS AZALÉIAS, 374, JARDIM PARQUE DO HORTO, CEP: 87060-307, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 048.260.599-57, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 24 de setembro de 2026, parecer jurídico, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 102/2026, referente ao Pregão Eletrônico 17/2026, no que tange ao seguinte item:

LOTE	DESCRICAO
49	MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA 5+1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 5ML (CATMAT - BR0355794)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 23 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR*
Prefeita Municipal	Cirurgica Prime LTDA

TESTEMUNHAS:
.....
Nome:
RG.:
.....
Nome:
RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:89C7FC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 076 2026 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2026 - RETIFICAÇÃO
De 17 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ	02/01/2025 – 01/01/2026	14/09/2026 – 03/10/2026 23/11/2026 – 02/12/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 17 de agosto de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7A28DD45

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 097 2026

PORTARIA Nº 097/2026
De 26 de outubro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 040/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 040/2026, de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Vereadora/Presidente, uma diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item V, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para visitas programadas às Câmaras de Contenda, Quitandinha, Tijucas do Sul e Agudos do Sul ao longo do dia 26 de outubro de 1015, visando a entrega de convites para a Oficina Interlegis que acontecerá na Câmara de Mandirituba em dezembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de outubro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F8286757

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 098 2026

PORTARIA Nº 098/2026
De 27 de outubro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 038/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 038/2026, de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. THIAGO COLTURATO, matrícula n° 91, Cargo: Advogado, três diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação na Oficina Interlegis de Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL, na Câmara Municipal de Pato Branco/PR, entre os dias 02 e 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 27 de outubro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6495F3EA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 099 2026

PORTARIA Nº 099/2026
De 27 de outubro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 039/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 039/2026, de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, matrícula n° 322, Cargo: Assessor de Comunicação, três diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação na Oficina Interlegis de Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL, na Câmara Municipal de Pato Branco/PR, entre os dias 02 e 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 27 de outubro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C4CA4051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N°1981/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.831,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 18.727,09

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 11.766,39

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 8.883,31

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 1.681,80

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 8.663,61
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 359,60

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 16.071,69

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 7.161,48

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 9.598,90

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 35.634,86

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 15.561,39

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 620,99

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
17.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0501) 1.100,12

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501) 135.831,23

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:14AFCD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 424 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidataaprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500459	Edineia Perpetuo Camargo	Educador Infantil	27/10/2026

Art. 2ºO contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AB5A57E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
Processo Administrativo: 58/2026
Protocolo n.º 6012/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.115.589/0001-39, localizada Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 490, Sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Micheli de Araújo Martha, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.609.111-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 000.***.***-36, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 490, Sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Protocolo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a suspensão contratual, bem como, a posterior prorrogação dos prazos de vigência e de execução, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o prazo de defeso eleitoral, bem como diante da decisão administrativa tomada no Protocolo n.º 6012/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E PRORROGAÇÕES

2.1. **Suspendem-se os prazos de execução e de vigência contratuais**, pelo período compreendido entre a data correspondente a 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, qual seja, 04 de julho de 2026 (em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997), e a data de 25 de outubro de 2026 (data prevista constitucionalmente para a realização de eleições de eventual segundo turno), durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6012/2026, ou seja, pelo período de 70 (setenta) dias.

2.2. **Prorroga-se o prazo de execução contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 24 de janeiro de 2027 (inclusive), até o dia 04 de abril de 2027 (inclusive), em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6012/2026.

2.3. **Prorroga-se o prazo de vigência contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 23 de julho de 2027 (inclusive), até o dia 01 de outubro de 2027, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6012/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em via eletrônica.

Mandirituba, 26 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Testemunha

Nome: Josue da Roza Coelho
CPF: 020.***.***-46

Testemunha

Mayara Cristofoli
CPF: 098.***.***-95

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:75038632

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
Processo Administrativo: 58/2026
Protocolo n.º 6013/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.115.589/0001-39, localizada Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 490, Sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Micheli de Araújo Martha, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.609.111-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 000.***.***-36, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 490, Sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Protocolo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a suspensão contratual, bem como, a posterior prorrogação dos prazos de vigência e de execução, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o prazo de defeso eleitoral, bem como diante da decisão administrativa tomada no Protocolo n.º 6013/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E PRORROGAÇÕES

2.1. **Suspendem-se os prazos de execução e de vigência contratuais**, pelo período compreendido entre a data correspondente a 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, qual seja, 04 de julho de 2026 (em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997), e a data de 25 de outubro de 2026 (data prevista constitucionalmente para a realização de eleições de eventual segundo turno), durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6013/2026, ou seja, pelo período de 70 (setenta) dias.

2.2. **Prorroga-se o prazo de execução contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 24 de janeiro de 2027 (inclusive), até o dia 04 de abril de 2027 (inclusive), em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6013/2026.

2.3. **Prorroga-se o prazo de vigência contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 23 de julho de 2027 (inclusive), até o dia 01 de outubro de 2027, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6013/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em via eletrônica.

Mandirituba, 26 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Testemunha

Nome: Josue da Roza Coelho
CPF: 020.***.***-46

Testemunha

Mayara Cristofoli
CPF: 098.***.***-95

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:75BEB0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
Processo Administrativo: 58/2026
Protocolo n.º 6014/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 063/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 77.577.419/0001-35, localizada RUA PADRE JOÃO RZEMELKA, Nº 136, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR, CEP:81.280-120, a seguir denominada CONTRATADA, representada por GILSON JOÃO DE AMORIN portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.745.750-7, inscrito no CPF sob n. º 532.416.069-53, residente na RUA PADRE JOÃO RZEMELKA, Nº 136, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR, CEP:81.280-120, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Protocolo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a suspensão contratual, bem como, a posterior prorrogação dos prazos de vigência e de execução, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o prazo de defeso eleitoral, bem como diante da decisão administrativa tomada no Protocolo n.º 6014/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E PRORROGAÇÕES

2.1. **Suspendem-se os prazos de execução e de vigência contratuais**, pelo período compreendido entre a data correspondente a 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, qual seja, 04 de julho de 2026 (em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997), e a data de 25 de outubro de 2026 (data prevista constitucionalmente para a realização de eleições de eventual segundo turno), durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6014/2026, ou seja, pelo período de 70 (setenta) dias.

2.2. **Prorroga-se o prazo de execução contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 24 de janeiro de 2027 (inclusive), até o dia 04 de abril de 2027 (inclusive), em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6014/2026.

2.3. **Prorroga-se o prazo de vigência contratual** em 70 (setenta) dias, contados a partir de 23 de julho de 2027 (inclusive), até o dia 01 de outubro de 2027, em decorrência das restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período de defeso eleitoral, conforme documentação apresentada no Protocolo n.º 6014/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em via eletrônica.

Mandirituba, 26 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

De Amorim Construtora De Obras LTDA
GILSON JOÃO DE AMORIN
Contratada

Testemunha

Nome: Josue da Roza Coelho
CPF: 020.***.***-46

Testemunha
Mayara Cristofoli
CPF: 098.***.***-95

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:062E8A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência - Eletrônica Nº 6/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **12/11/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência - Eletrônica** Nº 6/2026 do tipo: **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de passeios públicos, conforme projeto de engenharia, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **12/11/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **12/11/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/11/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 27/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9EE622DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº144-2026

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**, celebrado em 28 de outubro, e em razão da proximidade do feriado nacional de **Finados**, comemorado em 02 de novembro de 2026.
Art. 2º Em virtude do feriado nacional de **Finados**, não haverá expediente na Câmara Municipal no dia **02 de novembro de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:13CF7D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 014-2026. ALTERA PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA N.º 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, mantidos o expediente administrativo e o atendimento ao público em horário regular no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:2B4C7B2A

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2026 – PMM
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 082/2026 – PMM, cujo objeto consiste na contratação integrada de empresa

especializada para execução de estudos hidrogeológicos, elaboração de projetos técnicos executivos e perfuração de poço artesiano com profundidade de até 350 (trezentos e cinquenta) metros, incluindo fornecimento e instalação de motobomba submersa, painel de comando compatível, materiais, equipamentos, mão de obra, análises da água, formulários e taxa de outorga, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4114401/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, com fundamento no art. 6º, inciso XVII, e no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a retificação de erro material constante da qualificação da CONTRATADA no preâmbulo do instrumento original, mantidos o objeto, o valor e as demais condições pactuadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de 14 de setembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, não implicando prorrogação do prazo de execução previsto na cláusula 4.1 do Contrato.

RETIFICAÇÃO – Fica retificado o erro material constante do preâmbulo do Contrato, na qualificação da CONTRATADA, no qual constou o CNPJ n.º 77.774.867/0001-29, pertencente ao CONTRATANTE, passando a constar o número correto de inscrição da CONTRATADA: CNPJ n.º 04.949.630/0001-68.

VALOR – O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor global contratual de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), das condições financeiras, da forma de pagamento, da fonte de recursos ou das dotações orçamentárias.

Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.399.644/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 094/2025 – PMM, cujo objeto consiste no fornecimento de cestas para dieta especial e cestas para dieta controlada aos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade de Benefícios Eventuais, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Acórdão n.º 392/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata originária.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos de 800 (oitocentas) unidades do item 2 – Cesta para Dieta Especial, ao preço unitário de R$ 97,50, e de 60 (sessenta) unidades do item 3 – Cesta para Dieta Controlada, ao preço unitário de R$ 36,00.

VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais), idêntico ao valor global estimado da Ata originária, sem alteração dos preços registrados.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA

CNPJ: 14.174.321/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 093/2025 – PMM, cujo objeto consiste no fornecimento de cestas básicas aos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade de Benefícios Eventuais, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Acórdão n.º 392/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem alteração do preço unitário registrado, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata originária.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, ficando renovado, para o período prorrogado, o quantitativo de 4.000 (quatro mil) unidades do item 1 – Cesta Básica Grande, ao preço unitário de R$ 216,50.

VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), idêntico ao valor global estimado da Ata originária, sem alteração do preço registrado.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: WIN SOFTWARE WORLD LTDA

CNPJ: 53.049.392/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 203/2025 – PMM, cujo objeto consiste no fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos da área de engenharia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Engenharia, pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação, para o novo período, de 01 (uma) licença anual do software AutoCAD LT 2025 e de 01 (uma) licença anual do software SketchUp Pro 2023 (ou versões equivalentes), incluído o suporte técnico remoto, sem alteração do objeto, das especificações e dos quantitativos contratados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, e das que lhe forem correspondentes nos exercícios subsequentes.

Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. DA SILVA FERREIRA - BAR E TRANSPORTES

CNPJ: 12.160.862/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo da quilometragem estimada do Item 01 – Lote 01 – Linha Escolar n.º 01: Boa Sorte e do Item 23 – Lote 21 – Linha Escolar n.º 21: Linha Claro – Mangueirinha, referente à prestação dos serviços de transporte escolar municipal, a fim de assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes até o encerramento do ano letivo de 2026, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidas as rotas, as especificações e as demais condições pactuadas.

ACRÉSCIMO – Ficam acrescidos 8.005,800 km ao Item 01 – Lote 01, passando a quantidade total para 40.029,000 km, e 9.274,650 km ao Item 23 – Lote 21, passando a quantidade total para 46.373,250 km, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada em cada lote, mantido o valor unitário vigente de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado.
VALOR – O valor total do acréscimo é de R$ 127.011,31 (cento e vinte e sete mil, onze reais e trinta e um centavos), sendo R$ 58.842,63 referentes ao Item 01 – Lote 01 e R$ 68.168,68 referentes ao Item 23 – Lote 21, passando o valor atualizado do contrato de R$ 508.045,23 (quinhentos e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) para R$ 635.056,54 (seiscentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
RATIFICAÇÃO – Fica ratificada, em caráter exclusivamente formal, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formalizada no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 024/2026 – PMM, assinado em 11 de junho de 2026, que alterou o valor unitário dos Itens 01 e 23 de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 259/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do item 1 do Contrato n.º 259/2025 – PMM, cujo objeto consiste na aquisição de estojo escolar para distribuição gratuita, com o fornecimento adicional de 42 (quarenta e dois) estojos, correspondente a 24,71% (vinte e quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e nos arts. 125 e 126 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidos o preço unitário e as demais condições contratuais.
VALOR – O valor do acréscimo é de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), resultante de 42 (quarenta e dois) estojos ao preço unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), passando o quantitativo do item 1 de 170 (cento e setenta) para 212 (duzentos e doze) estojos e o valor global do contrato de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) para R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2026 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – CIM JEQUITINHONHA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 141/2026 – PMM, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de 1.120 m² (mil cento e vinte metros quadrados) de superfície articulada indoor com manta PEBD 3,00 mm – Piso Modular Indoor, pelo período de 200 (duzentos) dias corridos, com a consequente reprogramação da instalação do objeto, com fundamento nos arts. 111 e 115, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, de quantitativos, de especificações ou das demais condições contratuais.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 200 (duzentos) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado no Primeiro Termo Aditivo, ocorrido em 05 de outubro de 2026, fixando-se como novo termo final o dia 23 de abril de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual, com término em 20 de julho de 2027, conforme o Primeiro Termo Aditivo.
VALOR – O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas na cláusula quarta do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
Mangueirinha, 27 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:956FCCBD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha, Estado do Paraná, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de fortalecer o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto será organizada nas seguintes unidades e funções:
I – Coordenação Municipal da Alfabetização;
II – Equipe Pedagógica de Alfabetização;
III – Monitoramento e Avaliação;
IV – Apoio Administrativo;
V – Comitê Estratégico Municipal.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para as unidades e funções integrantes da estrutura:
I – Coordenação Municipal da Alfabetização:
a) planejar e coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
b) elaborar o plano anual de ações e metas;
c) articular as ações com as escolas, gestores e demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
d) coordenar e acompanhar os programas de formação continuada relacionados à alfabetização.
II – Equipe Pedagógica de Alfabetização:
a) acompanhar pedagogicamente as instituições de ensino;
b) realizar formações para professores alfabetizadores;
c) produzir materiais didáticos e orientações pedagógicas;
d) apoiar a implementação de intervenções voltadas à melhoria da aprendizagem.
III – Monitoramento e Avaliação:
a) organizar e acompanhar indicadores de alfabetização;
b) analisar os resultados das avaliações internas e externas;

c) elaborar relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento dos resultados;
d) subsidiar a gestão educacional na tomada de decisões.
IV – Apoio Administrativo:
a) organizar documentos, atas e cronogramas;
b) auxiliar na comunicação, nas convocações e na logística das ações;
c) prestar suporte administrativo às formações, reuniões e atividades do Comitê Estratégico Municipal.
V – Comitê Estratégico Municipal:
a) contribuir para o planejamento e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
b) promover a articulação entre os representantes e os setores envolvidos;
c) acompanhar os resultados e propor encaminhamentos para o aprimoramento da política.

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica será composta por servidores efetivos e/ou ocupantes de cargos já existentes na Secretaria Municipal de Educação, designados para o exercício das atribuições previstas neste Decreto, conforme a organização constante do presente.
§ 1º A atuação dos servidores ocorrerá de forma articulada, observadas as atribuições dos respectivos cargos, as funções já exercidas e o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A organização prevista neste Decreto possui caráter administrativo e pedagógico, não implicando criação de novos cargos, gratificações ou regime de dedicação específica.
§ 3º Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos, funções e unidades administrativas de origem.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal será constituído por representantes dos setores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, com composição e designação estabelecidas em ato próprio, observada a organização administrativa do Município.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a organização e o funcionamento da estrutura instituída por este Decreto, bem como estabelecer o planejamento das ações, os fluxos de trabalho e os instrumentos necessários ao seu acompanhamento e avaliação.

Art. 7º A implementação das disposições deste Decreto ocorrerá sem geração de novas despesas decorrentes da criação de cargos ou gratificações, utilizando-se a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4AB98153

PROCURADORIA
DECRETO Nº 247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 052, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o ajuste na base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais de Mangueirinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Mangueirinha, embora submetidos ao regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.905, de 2015, encontram-se vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo-lhes aplicáveis as disposições da legislação previdenciária federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, estabelece as normas relativas ao custeio da Seguridade Social, disciplinando a composição do salário-de-contribuição e as hipóteses legais de incidência e não incidência das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 052, de 17 de abril de 2019, estabeleceu procedimentos administrativos referentes à exclusão de determinadas verbas remuneratórias da base de cálculo das contribuições previdenciárias, fundamentando-se no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 593.068, correspondente ao Tema 163 da repercussão geral;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado no Tema 163 do Supremo Tribunal Federal diz respeito ao regime previdenciário próprio dos servidores públicos, não se aplicando automaticamente aos segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da legislação previdenciária federal e da jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, especialmente do entendimento firmado no Tema 985 da repercussão geral, quanto à incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias gozadas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequar os procedimentos administrativos de apuração, retenção e recolhimento das contribuições previdenciárias às normas federais aplicáveis, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 052, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o ajuste na base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais de Mangueirinha e dá outras providências.

Art. 2º A apuração, a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverão observar a legislação federal vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Compete aos setores municipais responsáveis pela gestão de pessoal, elaboração da folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 4º A revogação promovida por este Decreto não prejudica a análise individualizada de procedimentos administrativos ou judiciais anteriormente instaurados, relativos à restituição ou compensação de contribuições previdenciárias, os quais deverão observar a legislação aplicável, os prazos legais e as decisões judiciais eventualmente existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:72DE6426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 004/2026

Fixa o dia, o horário e o local das reuniões ordinárias da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Marilena-PR.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 66 do Regimento Interno, por deliberação de seus membros em reunião realizada em 05 de outubro de 2026, registrada na respectiva ata, DELIBERA:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, destinadas à discussão das proposições que lhe forem distribuídas e à apreciação dos respectivos pareceres, serão realizadas às sextas-feiras, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Marilena, durante o período de funcionamento legislativo.

Parágrafo único. O calendário será organizado de modo a evitar coincidência com a Ordem do Dia das sessões plenárias, observado o art. 67 do Regimento Interno, e incompatibilidade de horários de vereadores que integrem mais de uma comissão.

Art. 2º A Presidência da Comissão encaminhará esta deliberação à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, para ciência, divulgação no recinto da Câmara e no sítio eletrônico oficial e organização do apoio aos trabalhos.

Art. 3º A pauta e os documentos das matérias serão disponibilizados aos membros previamente à reunião, observados os prazos e os regimes de tramitação previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação do calendário não suspende nem prorroga os prazos regimentais de análise das proposições e emissão de pareceres.

Art. 4º Eventual alteração do dia, horário ou local das reuniões ordinárias dependerá de nova deliberação da Comissão, registrada em ata e comunicada aos membros, à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, com a devida divulgação.
Art. 5º As reuniões extraordinárias observarão os arts. 68 e 70, inciso I, do Regimento Interno, inclusive quanto à competência para convocação, à forma de comunicação e à presença mínima exigida.

Art. 6º Das reuniões serão lavradas atas em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorar a Comissão, assinadas por todos os membros, na forma do art. 69 do Regimento Interno.

Art. 7º Permanecem aplicáveis as disposições regimentais relativas à direção dos trabalhos, à relatoria, aos prazos, às deliberações e aos pareceres.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, 05 de outubro de 2026.

ADENILSON DIEGO FELIX
Presidente da Comissão

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator da Comissão

SERGIO SARAIVA MUNIZ
Secretário da Comissão

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:9A3F74D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Nº 001/2026

Fixa o dia, o horário e o local das reuniões ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Marilena-PR.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 66 do Regimento Interno, por deliberação de seus membros em reunião realizada em 05 de outubro de 2026, registrada na respectiva ata, DELIBERA:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento, destinadas à discussão das proposições que lhe forem distribuídas e à apreciação dos respectivos pareceres, serão realizadas às segundas-feiras, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Marilena, durante o período de funcionamento legislativo.

Parágrafo único. O calendário será organizado de modo a evitar coincidência com a Ordem do Dia das sessões plenárias, observado o art. 67 do Regimento Interno, e incompatibilidade de horários de vereadores que integrem mais de uma comissão.

Art. 2º A Presidência da Comissão encaminhará esta deliberação à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, para ciência, divulgação no recinto da Câmara e no sítio eletrônico oficial e organização do apoio aos trabalhos.

Art. 3º A pauta e os documentos das matérias serão disponibilizados aos membros previamente à reunião, observados os prazos e os regimes de tramitação previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação do calendário não suspende nem prorroga os prazos regimentais de análise das proposições e emissão de pareceres.

Art. 4º Eventual alteração do dia, horário ou local das reuniões ordinárias dependerá de nova deliberação da Comissão, registrada em ata e comunicada aos membros, à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, com a devida divulgação.
Art. 5º As reuniões extraordinárias observarão os arts. 68 e 70, inciso I, do Regimento Interno, inclusive quanto à competência para convocação, à forma de comunicação e à presença mínima exigida.

Art. 6º Das reuniões serão lavradas atas em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorar a Comissão, assinadas por todos os membros, na forma do art. 69 do Regimento Interno.

Art. 7º Permanecem aplicáveis as disposições regimentais relativas à direção dos trabalhos, à relatoria, aos prazos, às deliberações e aos pareceres.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, 05 de outubro de 2026.

LETICIA DE SOUZA SILVA FEITOSA
Presidente da Comissão

CELIA MARIA DOS SANTOS
Relatora da Comissão

GABRIEL RENAN DE PALMA SOUZA
Secretário da Comissão

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:74A974ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Nº 002/2026

Fixa o dia, o horário e o local das reuniões ordinárias da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Marilena-PR.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 66 do Regimento Interno, por deliberação de seus membros em reunião realizada em 05 de outubro de 2026, registrada na respectiva ata, DELIBERA:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, destinadas à discussão das proposições que lhe forem distribuídas e à apreciação dos respectivos pareceres, serão realizadas às segundas-feiras, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Marilena, durante o período de funcionamento legislativo.

Parágrafo único. O calendário será organizado de modo a evitar coincidência com a Ordem do Dia das sessões plenárias, observado o art. 67 do Regimento Interno, e incompatibilidade de horários de vereadores que integrem mais de uma comissão.

Art. 2º A Presidência da Comissão encaminhará esta deliberação à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, para ciência, divulgação no recinto da Câmara e no sítio eletrônico oficial e organização do apoio aos trabalhos.

Art. 3º A pauta e os documentos das matérias serão disponibilizados aos membros previamente à reunião, observados os prazos e os regimes de tramitação previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação do calendário não suspende nem prorroga os prazos regimentais de análise das proposições e emissão de pareceres.

Art. 4º Eventual alteração do dia, horário ou local das reuniões ordinárias dependerá de nova deliberação da Comissão, registrada em ata e comunicada aos membros, à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, com a devida divulgação.
Art. 5º As reuniões extraordinárias observarão os arts. 68 e 70, inciso I, do Regimento Interno, inclusive quanto à competência para convocação, à forma de comunicação e à presença mínima exigida.

Art. 6º Das reuniões serão lavradas atas em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorar a Comissão, assinadas por todos os membros, na forma do art. 69 do Regimento Interno.

Art. 7º Permanecem aplicáveis as disposições regimentais relativas à direção dos trabalhos, à relatoria, aos prazos, às deliberações e aos pareceres.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, 05 de outubro de 2026.

CELIA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

GABRIEL RENAN DE PALMA SOUZA
Relator da Comissão

LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOSA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:29DE30F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº 003/2026

Fixa o dia, o horário e o local das reuniões ordinárias da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Marilena-PR.

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 66 do Regimento Interno, por deliberação de seus membros em reunião realizada em 05 de outubro de 2026, registrada na respectiva ata, DELIBERA:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Comissão de Obras e Serviços Públicos, destinadas à discussão das proposições que lhe forem distribuídas e à apreciação dos respectivos pareceres, serão realizadas às sextas-feiras, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Marilena, durante o período de funcionamento legislativo.

Parágrafo único. O calendário será organizado de modo a evitar coincidência com a Ordem do Dia das sessões plenárias, observado o art. 67 do Regimento Interno, e incompatibilidade de horários de vereadores que integrem mais de uma comissão.

Art. 2º A Presidência da Comissão encaminhará esta deliberação à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, para ciência, divulgação no recinto da Câmara e no sítio eletrônico oficial e organização do apoio aos trabalhos.

Art. 3º A pauta e os documentos das matérias serão disponibilizados aos membros previamente à reunião, observados os prazos e os regimes de tramitação previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação do calendário não suspende nem prorroga os prazos regimentais de análise das proposições e emissão de pareceres.

Art. 4º Eventual alteração do dia, horário ou local das reuniões ordinárias dependerá de nova deliberação da Comissão, registrada em ata e comunicada aos membros, à Presidência da Câmara e à Secretaria Legislativa, com a devida divulgação.
Art. 5º As reuniões extraordinárias observarão os arts. 68 e 70, inciso I, do Regimento Interno, inclusive quanto à competência para convocação, à forma de comunicação e à presença mínima exigida.

Art. 6º Das reuniões serão lavradas atas em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorar a Comissão, assinadas por todos os membros, na forma do art. 69 do Regimento Interno.

Art. 7º Permanecem aplicáveis as disposições regimentais relativas à direção dos trabalhos, à relatoria, aos prazos, às deliberações e aos pareceres.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, 05 de outubro de 2026.

FABIO LUCIANO FERREIRA
Presidente da Comissão

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Relator da Comissão

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário da Comissão

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:922D2BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.006/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.652.083/0001-39**, para prestação de serviços de engenharia destinados à realização de levantamento cadastral in loco, elaboração de planta baixa de imóvel com área aproximada de 204,91 m² e levantamento detalhado com elaboração de quantitativo de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilena/PR, sendo o valor da contratação de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 27 de outubro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:D3364CF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 114/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº 147/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº036/2026, Processo Administrativo nº 095/2026, firmado com a empresa **SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA - ME**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Kelly Saraiva Muniz da Mata, matrícula nº 6347, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO nº 147/2026.
Art. 2º
DESIGNAR a servidora Fátima Izumi Matsumoto Belieri, matrícula nº 6055, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 147/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0EF40AFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 036/2026.
Processo Administrativo: nº 095/2026.
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de caneleiras, almofadas, manoplas foco, luvas e manoplas chute, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marilena, estado do Paraná, conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 27/10/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento dos Conselheiros Tutelares do Município de Marilena – PR, visando à utilização adequada do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), com foco no registro, tratamento e acompanhamento das informações referentes aos direitos de crianças e adolescentes, conforme as necessidades da Administração Municipal.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Marilena-PR, 27 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:637E5234

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 378/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento dos Conselheiros Tutelares do Município de Marilena – PR, visando à utilização adequada do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), com foco no registro, tratamento e acompanhamento das informações referentes aos direitos de crianças e adolescentes, conforme as necessidades da Administração Municipal.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 036/2025, em favor da empresa: **SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA - ME,** com sede na Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, Paranavaí-PR., CEP: 87709-260, inscrita no **CNPJ:17.838.680/0001-10**, com sua proposta no valor **de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE OITUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:262B98B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: **SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA - ME, CNPJ: 17.838.680/0001-10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR, VISANDO À UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA), COM FOCO NO REGISTRO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.004.08.243.0005.2067.3.3.90.39 – **Manut do Conselho Tutelar** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
537 – 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5DC332C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Celio Lélis da Mata, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2027, nos seguintes termos:

Data: 03 de novembro de 2026.
Horário: 14:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 26 de outubro de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1A0D79F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/2026.

Decreto nº 377/26

Súmula: Abre Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2465/26, de 27/10/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 25.000,00 (-Vinte e cinco mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes, a conta abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.006	**Diretoria Administrativa da CMEI José Henrique Palma**	
12.365.0003.2.051	Creche (1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Total	25.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002	**Departamento de Administração e Planejamento**	
99.999.0002.9.999	Reserva de Contingência	
Fonte - 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
81-9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
	Total	25.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:43324305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.407.308/0001-40.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) ESPECIALIZADAS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 185.923,76 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
179 - 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
180 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
197 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15 %) - EXE
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ESTABELECIA A VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2026, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2027.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A7F013F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2464/2026

LEI Nº 2464/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização, aprova o Plano Municipal de Alfabetização (PMA 2026–2029) do Município de Marilena – Estado do Paraná, e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e aprovado o Plano Municipal de Alfabetização (PMA) do Município de Marilena – PR para o período de 2026 a 2029, constante do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento, gestão e acompanhamento das políticas públicas educacionais destinadas a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivo central assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino estejam devidamente alfabetizados até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, garantindo a consolidação das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão textual e aprendizagem matemática adequada.
Art. 3º A Política e o Plano Municipal de Alfabetização observam e articulam-se com as seguintes diretrizes legais e administrativas:
I – Art. 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE);

V – Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);
VI – Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 (Programa Educa Juntos do Estado do Paraná) e regulamentações do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM);
VII – Plano Municipal de Educação e normas vigentes emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e pelo Conselho Municipal de Educação de Marilena.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º A execução da Política e do Plano Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – **Garantia do Direito Fundamental à Alfabetização:** compromisso ético e social com o pleno desenvolvimento do estudante e o exercício da cidadania;
II – **Alfabetização na Idade Certa:** priorização absoluta da consolidação das aprendizagens de leitura, escrita e matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – **Equidade e Inclusão Educacional:** garantia de igualdade de condições de acesso e permanência, com oferta de apoios pedagógicos diferenciados e acessibilidade aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
IV – **Gestão Baseada em Evidências:** utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais para nortear decisões pedagógicas e administrativas;
V – **Intencionalidade Pedagógica:** planejamento sistemático voltado ao desenvolvimento de habilidades estruturantes;
VI – **Continuidade Curricular:** integração harmoniosa no processo de transição entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – **Valorização e Formação Continuada:** qualificação técnica contínua dos docentes, gestores e equipes pedagógicas;
VIII – **Corresponsabilidade Familiar:** fortalecimento da parceria entre a escola, a família e a comunidade.

CAPÍTULO III
DAS METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Fica estabelecida a meta final de 100% (cem por cento) dos estudantes da rede municipal alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano de 2029, observada a seguinte trajetória progressiva de gestão:
I – **Ano de 2026:** 90% (noventa por cento) dos estudantes alfabetizados;
II – **Ano de 2027:** 93% (noventa e três por cento) dos estudantes alfabetizados;
III – **Ano de 2028:** 97% (noventa e sete por cento) dos estudantes alfabetizados;
IV – **Ano de 2029:** 100% (cem por cento) dos estudantes alfabetizados.
Parágrafo único. Os percentuais de que trata este artigo serão aferidos com base nos instrumentos oficiais de avaliação e indicadores de desempenho adotados pela rede municipal, estadual e federal, em especial o Indicador Criança Alfabetizada e o Índice de Fluência Leitora (IFL).
Art. 6º Constituem metas complementares da Política Municipal de Alfabetização:
I – Avaliação diagnóstica de 100% dos estudantes matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental nos períodos fixados no calendário escolar;
II – Garantia de Plano de Intervenção Pedagógica Individualizado ou em Grupos Flexíveis para todos os alunos que apresentarem defasagem de aprendizagem ou riscos de não alfabetização;
III – Progressão continuada nos níveis de desempenho em Matemática, com vistas ao avanço do nível básico para o nível adequado;
IV – Recomposição contínua das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitarem de suporte pedagógico.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 7º Para o alcance das metas fixadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena implementará as seguintes linhas estratégicas:
I – **No eixo do Sistema de Escrita Alfabética:** desenvolvimento de consciência fonológica, relação grafema-fonema, ampliação do vocabulário, ortografia e produção/reescrita autônoma de textos;
II – **No eixo de Leitura e Fluência:** instituição de rotinas diárias de leitura (compartilhada, individual e orientada) com foco em precisão, velocidade, prosódia e compreensão leitora;
III – **No eixo do Letramento Matemático:** intensificação de atividades concretas e abstratas envolvendo contagem, sistema de numeração decimal, resolução de problemas, cálculo mental e raciocínio lógico;
IV – **No eixo da Transição Educação Infantil/Ensino Fundamental:** fortalecimento de experiências ricas em oralidade, literatura, convivência e contato com o universo escrito, em alinhamento às diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).
Art. 8º A avaliação da aprendizagem será estruturada de forma contínua e formativa, dividida nas seguintes etapas: I – **Avaliação Diagnóstica Inicial:** aplicada no primeiro trimestre de cada ano letivo; II – **Avaliações Intermediárias e de Acompanhamento:** aplicadas ao longo do 2º e 3º trimestres; III – **Avaliação Somativa Final:** aplicada ao término do ano letivo para verificação do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º A governança e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização serão exercidos de forma articulada pela:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);
II – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído por ato normativo do Poder Executivo;
III – Equipes Gestoras e Pedagógicas das Unidades Escolares Municipais.
Art. 10. Cabe ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Alfabetização e do alcance das metas anuais;
II – Analisar os relatórios de desempenho e os resultados das avaliações internas e externas (Prova Paraná Mais, IFL e Indicador Criança Alfabetizada);
III – Propor à SEMEC adequações e ações corretivas para o enfrentamento de distorções ou defasagens de aprendizagem; IV – Fomentar o alinhamento com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e com o Programa Educa Juntos PR.
Parágrafo único. O Comitê reunirse-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOCENTE

Art. 11. A SEMEC garantirá programa permanente de formação continuada destinado aos professores alfabetizadores, docentes da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
Parágrafo único. Os conteúdos formativos contemplarão metodologias de alfabetização baseadas em evidências, fluência leitora, ensino de matemática, recomposição de aprendizagem, inclusão educacional e análise pedagógica de dados de avaliação.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Marilena destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), suplementadas se necessário, bem como por recursos federais e estaduais vinculados a programas educacionais de apoio à alfabetização e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano Municipal de Alfabetização (PMA 2026–2029) será objeto de revisão e atualização anual pelo Poder Executivo, ouvido o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por Decreto Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94B1EE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2465/2026

Lei nº 2465/26

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 25.000,00 (-Vinte e cinco mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes, a conta abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.006	**Diretoria Administrativa da CMEI José Henrique Palma**	
12.365.0003.2.051	Creche (1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Total	25.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002	**Departamento de Administração e Planejamento**	
99.999.0002.9.999	Reserva de Contingência	
Fonte - 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
81-9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
	Total	25.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E67C8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 156/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Motorista de Veículos Pesados/Cargas e Ônibus	25	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
Vigia/Vigilante			

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO MATUTINO			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Desenhista Cadista	19	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Técnico em Enfermagem			
Técnico em Informática/Manutenção de Computadores			
Técnico em Segurança do Trabalho			
Topógrafo			

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO VESPERTINO			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Atendente Infantil	34	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta erro em sua primeira afirmativa.	Questão Anulada
Cuidador Social			
Monitor de Transporte Escolar			
Secretário Escolar			
Técnico Administrativo			

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Contador Engenheiro Civil	33	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada
	34	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada
	35	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Contador	50	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Engenheiro Civil	40	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Médico Pediatra Plantonista	38	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado
Técnico em Enfermagem	45	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FCD5104

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 157/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Procurador Municipal	9	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta vício em sua formulação.	Questão Anulada
	23	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	51	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	78	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta vício em sua formulação.	Questão Anulada

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D474B208

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 158/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS			
CARGO	N.º QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Agente Comunitário de Saúde	34	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta erro em sua primeira afirmativa.	Questão Anulada

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07CC9C88

GABINETE
DECRETO Nº 5325, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício: 190/2026-PGM, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 1066-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Procuradoria Geral
Antonio Carlos Caetano Pereira - Matrícula: 101181/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento - Matrícula: 101362/1
Fabiana Oliveira Nobre - Matrícula: 101504/1
Raphael Ferreira Gomes - Matrícula: 79790-4
Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro - Matrícula: 101755/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Clivor Negochadle - Matrícula: 76457/1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel de Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, revogando o decreto 5296/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA8CF680

GABINETE
DECRETO Nº 5326/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339001010100000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	286.621,79	01046

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor R$ 286.621,79 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	53.500,00	01046
17.001.0009.0272.0117.2065	3999999000000000000	Reserva de contingência	233.121,79	01046

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:908B7B9C

GABINETE
DECRETO Nº 5327/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.267,20 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 247.267,20 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	242.830,20	01046
17.003.0009.0272.0117.2067	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.437,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.267,20 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) nas fontes de recursos 00001 e 01046.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53613F44

GABINETE
DECRETO N.º 5328/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1235659/2026, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão à dependente do servidor falecido EDILSON BERNARDO, matricula 60070-01, CPF 665.XXX.XX9-53, no valor de R$ 3.861,67 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) conforme art. 40, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019.

A companheira SELMA CRISTINA MENDES
CPF: 547.XXX.XX9-53
C.I.RG.:547.XXX.XX9-53 SESP-II/PR
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 3.861,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 04 de junho de 2026.

Matinhos, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:169C41FA

GABINETE
DECRETO Nº 5329, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

THAINA BARBOZA DE SOUZA
RG Nº 1.623.*-0/SSP-PR CPF Nº 105.***.***-88**

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C86FEA0D

GABINETE
EDITAL N.º 156/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 27 de setembro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 28/10/2026 até às 23h59min do dia 29/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 27 de outubro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D995E7C

GABINETE
EDITAL N.º 157/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 27 de setembro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 28/10/2026 até às 23h59min do dia 29/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 27 de outubro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:283D7636

GABINETE
EDITAL N.º 158/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 27 de setembro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 28/10/2026 até às 23h59min do dia 29/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 27 de outubro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D771178

GABINETE
PORTARIA Nº 1147/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que a servidora se encontra afastada de suas atividades em razão de Licença para Tratamento de Saúde, regularmente concedida nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a impossibilidade de fruição de férias durante o período de afastamento por motivo de saúde, tornando necessária a suspensão do respectivo período de gozo, resolve:

SUSPENDER

Art. 1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026, concedidas pela portaria 1087/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101786/1	Dulcineia Rabelo Pianca	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B738BD0D

GABINETE
PORTARIA Nº 1148/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante os ofícios n° 545/2026-SME e 164/2026-SMAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o atendimento às demandas sociais da rede municipal de ensino, especialmente no acompanhamento de estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade, na articulação com a rede de proteção e no suporte às unidades escolares;

RESOLVE

Lotar na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **IARA ALESSANDRA FAGUNDES,** matrícula n° 101682/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34116918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BEACH SOCCER, BEACH TENNIS, VÔLEI DE AREIA, VÔLEI DE QUADRA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEVÔLEI, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, para a seguinte empresa: DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.419.195/0001-75 com os lotes: 12, 15, 16, 17 no valor total de R$ 107.939,00 (cento e sete mil e novecentos e trinta e nove reais).

Município de Matinhos, em 23 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3E314B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

NOME COMPLETO: MIKE RODRIGO VIEIRA DA SILVA
CPF: 036.515.079-71
ENDEREÇO: Rua Assaí, 779 - Bairro Bom Retiro - Matinhos/PR CEP: 32.600-00
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (41) 99197-8236
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

KAUANY CRISTINE DOS SANTOS VIEIRA
CPF no 149.473.529-65
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:33300C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

NOME COMPLETO: Kauany Cristine dos Santos Vieira
CPF: 149.473.529-65
ENDEREÇO: Rua Praia de Leste n 121 Tabuleiro - 83.260-000
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (41) 99214-9015
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse

público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

MIKE RODRIGO VIEIRA DA SILVA
CPF no 036.515.079-71
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DA4E8197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

NOME COMPLETO: Amanda Bueno Pedroso
CNPJ: 51.101.116/0001-58
ENDEREÇO: Rua Julia Wanderley, 879 - Centro - Ponta Grossa - 84010-170
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (42) 99813-5606
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Apresentação Musical Banda mínimo 6 pessoas (Grande Porte)

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

AMANDA BUENO PEDROSO
CNPJ no 51.101.116/0001-58
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4B94A851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

NOME COMPLETO: Associação Casa de Fandango Carijós - Mestre Eugênio
CNPJ: 34.289.301/0001-07
ENDEREÇO: Rua 27 (atual) José Vicente Elias, s/n, Ilha dos Valadares - Paranaguá, CEP:
83.252-000
REPRESENTANTE LEGAL: Roselinda dos Santos Souza
TELEFONE: (41) 98512-1360
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Cultura
Caiçara

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

ROSELINDA DOS SANTOS SOUZA
CPF no 851.880.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9E2343C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:

NOME COMPLETO: Associação Casa de Fandango Carijós - Mestre Eugênio
CNPJ: 34.289.301/0001-07
ENDEREÇO: Rua 27 (atual) José Vicente Elias, s/n, Ilha dos Valadares - Paranaguá, CEP:
83.252-000
REPRESENTANTE LEGAL: Roselinda dos Santos Souza
TELEFONE: (41) 98512-1360
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.

3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

ROSELINDA DOS SANTOS SOUZA
CPF no 851.880.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5D26B42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento no 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
NOME COMPLETO: Wanderlem Firmo da Silva Junior
CPF: 063.161.849-05
ENDEREÇO: Rua dos Flamingos, 75 - Jd. Esperança - Paranaguá
CEP: 83.218-210
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (41) 98403-2302
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado: I – a pedido do credenciado; II – por perda das condições de habilitação; III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado; V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal

WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR
CPF no 063.161.849-05
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0A24E552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 756 /2026 : ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 707/2024 E Nº 708/2024, QUE INSTITUEM, RESPECTIVAMENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Lei Ordinária 756 /2026

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 707/2024 e nº 708/2024, que instituem, respectivamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 707, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo e, nas matérias relativas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, deliberativo, de nível estratégico, no âmbito da Administração Pública Municipal." (NR)
Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 707, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
XIX – definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA." (NR)
Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal nº 708, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, tem por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico – Microrregião Oeste (MRAE-3) ou com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, bem como, com os recursos das demais fontes previstas no art. 2º desta Lei, o financiamento das ações ambientais previstas no art. 4º, procedendo à execução orçamentária no âmbito de sua competência." (NR)
Art. 4º O inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 708, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
V – repasses da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, calculados na forma, na periodicidade e no percentual definidos no contrato de programa, de prestação de serviço ou de concessão celebrado com a prestadora, e em seus respectivos termos de atualização;" (NR)
Art. 5º O § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 708, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico – Microrregião Oeste (MRAE-3) ou com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, sendo vedada sua utilização para o custeio de obrigações contratuais do prestador." (NR)

Art. 6º O art. 4º da Lei Municipal nº 708, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso VII e do parágrafo único, com as seguintes redações:
"Art. 4º .....
VII – ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico – Microrregião Oeste (MRAE-3) ou com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador. Parágrafo único. Os recursos provenientes dos repasses da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, previstos no inciso V do art. 2º desta Lei, serão aplicados exclusivamente nas ações previstas no inciso VII deste artigo." (NR)
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 27 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C3355F41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 757/2026 SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 562/2018 QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS..

Lei Ordinária 757/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 562/2018 que disciplina o pagamento de diárias..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 2º da lei municipal n° 562/2018 com a seguinte redação:
III – Servidores cedidos, em cooperação ou à serviço do Legislativo ou, ainda, colaboradores eventuais, quando a serviço do Legislativo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos, Palestras, Reciclagens de interesse do ***Poder Legislativo*** *Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Presidente.*
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná, Mato Rico 27 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:36326830

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 758/2026 SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ACT 31 DE MARÇO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRADICIONALISTA 31 DE MARÇO..

Lei Ordinária 758/2026

SÚMULA: Declara a utilidade pública da ACT 31 de Março – Associação Cultural Tradicionalista 31 de Março..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública ACT 31 de Março – Associação Cultural Tradicionalista 31 de Março, no âmbito do Município de Mato Rico.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 27 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1B0AFA4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 337/2026 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PORTARIA Nº 337/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que o servidor público municipal ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 052.820.799-76, matrícula funcional nº 200761, integra o quadro de servidores efetivos do Município de Mato Rico – PR, tendo sido admitido em 18 de maio de 2015, no cargo de Eletricista Automotivo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 13, da Constituição Federal, que assegura a possibilidade de readaptação do servidor público titular de cargo efetivo para o exercício de atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações de sua capacidade física ou mental, observadas as exigências de habilitação e escolaridade e mantida a remuneração do cargo de origem;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, inciso II, e 41 da Lei Municipal nº 67, de 25 de agosto de 1997, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mato Rico e prevê expressamente a readaptação funcional, inclusive, em situações especiais, para cargo de carreira e denominação diversa, respeitadas as exigências legais;
CONSIDERANDO a vinculação previdenciária do servidor ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e a conclusão do Programa de Reabilitação Profissional conduzido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
CONSIDERANDO o Certificado de Reabilitação Profissional expedido pelo INSS em 21 de outubro de 2026, por meio do qual foi reconhecida a reabilitação do servidor para o exercício da função de Motorista, categoria D, observadas as restrições funcionais estabelecidas em avaliação médico-pericial;
CONSIDERANDO o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que disciplina a certificação da reabilitação profissional dos segurados do Regime Geral de Previdência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o retorno do servidor ao exercício de atividades laborais compatíveis com sua capacidade funcional, preservando-se sua saúde, dignidade e vínculo com a Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a readaptação funcional do servidor público municipal ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 200761, ocupante do cargo efetivo de Eletricista Automotivo, para o exercício de atividades compatíveis com a função de Motorista, categoria D, em conformidade com o Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, observadas as exigências legais para o exercício da atividade e as limitações funcionais reconhecidas em avaliação médico-pericial.
Art. 2º O exercício das atividades decorrentes da readaptação funcional deverá observar integralmente as condições e restrições estabelecidas pelo INSS, especialmente quanto à impossibilidade de desempenho de atividades que exijam:
I – permanência em pé por períodos prolongados;
II – carregamento de peso;
III – deslocamentos a pé por longas distâncias;
IV – permanência na posição agachada.
Parágrafo único. As atividades atribuídas ao servidor deverão ser compatíveis com sua capacidade laborativa, observadas as condições estabelecidas no Certificado de Reabilitação Profissional e as exigências de habilitação previstas na legislação de trânsito.
Art. 3º Compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela lotação do servidor, assegurar que as atividades efetivamente desempenhadas sejam compatíveis com as limitações funcionais reconhecidas, vedada a atribuição de tarefas que contrariem as restrições estabelecidas pelo INSS.
Art. 4º A presente readaptação funcional observará as disposições do art. 37, § 13, da Constituição Federal e do art. 41 da Lei Municipal nº 67/1997, não implicando, por si só, investidura originária em novo cargo público, rompimento do vínculo funcional ou alteração da remuneração do cargo de origem, preservados os direitos e vantagens legalmente assegurados ao servidor.
Parágrafo único. A readaptação funcional observará a permanência das condições que a justificaram, sem prejuízo de eventual reavaliação da capacidade laborativa do servidor, quando necessária, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal competente adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto ao registro da readaptação nos assentamentos funcionais, à organização das atividades compatíveis com as restrições estabelecidas e ao acompanhamento da situação funcional do servidor.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.
Paço Municipal Luiz Bini.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Mato Rico – PR
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:37D3D8C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 338/2026 FERIAS NILCE DA CRUZ MACHADO

PORTARIA Nº 338/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200859	Nilce da Cruz Machado	2024 2025	09102026	20	10
-x-	-x-	-x	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,Mato Rico, 27 de OUTUBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F11FAF93

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 339/2026 - FERIAS JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 339/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200895	Josiane Pereira dos Santos	2025 2026	03112026	20	10
-x-	-x-	-x	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 27 de OUTUBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5BB9F5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2026

SÚMULA: "Transfere a data de realização da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário para o dia 03 de novembro de 2026 e estabelece, excepcionalmente, seu início às 9 horas".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro, Dia de Finados, que ocorrerá na próxima segunda-feira, data em que estava prevista a realização da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Câmara Municipal de Miraselva, proferida durante a 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, ocorrida no dia 26 de outubro de 2026, que decidiu pela transferência da data de realização da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, com alteração excepcional de seu horário de início; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a data de realização da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva para o dia 03 de novembro de 2026, estabelecendo, excepcionalmente, seu horário de início às 9 horas.

Parágrafo único. A alteração do horário prevista no caput aplica-se exclusivamente à 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 27 de outubro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FC0587D6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR E A EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS – ME, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 4,58% PELO IPCA.

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, Centro, Miraselva/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO MARCOS FERRER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.648.281/0001-08, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 50, Centro, Mandaguari/PR, neste ato representada por ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Dispensa de Licitação nº 57/2025, mediante as cláusulas seguintes, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 106/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de recargas de toners e suprimentos de impressão para atendimento das diversas Secretarias e Divisões do Município de Miraselva/PR; e (ii) aplicar reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação do IPCA indicada para o período, aos preços unitários dos itens contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 106/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em **30 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS PREÇOS ATUALIZADOS

3.1. Em conformidade com a cláusula de reajuste do contrato, os preços unitários são atualizados pela aplicação do percentual de 4,58% (IPCA), passando a vigorar, para o período prorrogado, os valores abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário reajustado	Valor total
1	20	RECARGA TONER BROTHER - TN2340 / MARCA: NOTA STORE	R$ 54,12	R$ 1.082,40
2	5	RECARGA KIT FOTO BROTHER - DR2340 / MARCA: NOTA STORE	R$ 62,09	R$ 310,45
3	24	RECARGA TONER BROTHER - TN3442 / MARCA: NOTA STORE	R$ 64,94	R$ 1.558,56
4	6	RECARGA KIT FOTO BROTHER - DR3440 / MARCA: NOTA STORE	R$ 90,72	R$ 544,32
5	50	RECARGA TONER HP - CF283A 83ª /	R$ 49,52	R$ 2.476,00

		MARCA: NOTA STORE		
6	60	RECARGA TONER HP - 285A 85ª / MARCA: NOTA STORE	R$ 48,15	R$ 2.889,00
7	10	RECARGA TONER KYOCERA TK-1112 / MARCA: NOTA STORE	R$ 79,95	R$ 799,50
8	5	RECARGA TONER HP - CE505A / MARCA: NOTA STORE	R$ 58,64	R$ 293,20
9	20	RECARGA TONER BROTHER TN-B021 / MARCA: NOTA STORE	R$ 72,10	R$ 1.442,00
10	4	RECARGA KIT FOTO BROTHER TN-B021 / MARCA: NOTA STORE	R$ 82,48	R$ 329,92
11	25	RECARGA TONER SAMSUMG - D111N / MARCA: NOTA STORE	R$ 67,34	R$ 1.683,50
12	15	RECARGA TONER BROTHER - TN3472 / MARCA: NOTA STORE	R$ 77,65	R$ 1.164,75
13	3	RECARGA KIT FOTO BROTHER - DR3440 / MARCA: NOTA STORE	R$ 90,72	R$ 272,16
14	50	RECARGA TONER PANTUM - TL5120 / MARCA: NOTA STORE	R$ 122,78	R$ 6.139,00
15	50	RECARGA KIT FOTO PANTUM - DL5120 / MARCA: NOTA STORE	R$ 124,37	R$ 6.218,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS				**R$ 27.203,26**

3.2. O valor total estimado dos itens, considerando as quantidades e os preços unitários reajustados arredondados para centavos, passa a ser de R$ 27.203,26 (vinte e sete mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos). Os pagamentos permanecerão condicionados às quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e aceitas pela Administração, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas pelo setor competente para o exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 106/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Miraselva/PR, 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER	***ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS***
Prefeito Municipal	Y P Rais Suprimentos – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91A62608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quinta-feira, dia 29 de outubro de 2026, as 12:00hs, na sala de reuniões**, tendo como pauta:
- Discussão e deliberação dos Planos de Fiscalização de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2026.

MAURO CARDOSO DE PONTES
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EA5201CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quarta-feira, dia 28 de outubro de 2026, as 18:00hs, na sala de reuniões**, tendo como pauta:
- Discussão e deliberação do Plano de Fiscalização Setorial.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2026.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EAC88B30

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II c/c artigo 47 do RI, para a **3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quarta-feira, dia 28 de outubro de 2026, as 17:00hs, na sala de reuniões**, tendo como pauta:
- Discussão e deliberação do Plano de Fiscalização Setorial da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2026.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:28EE868C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3020/2026 de 26/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3FFB35E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 85/2026
Pregão Eletrônico n.º 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE**, Secretário Municipal de Administração; **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento; **GILTON DIAS JUNIOR**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, Secretária Municipal de Educação; **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, Secretária Municipal de Assistência Social; **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, Secretário Municipal de Saúde; **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026 – ID 341/2026
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º19.242.769/0001-44.
Item 1.
Valor total de R$ 2.419.316,40 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Assinatura: Silmara Assis de Oliveira Calovi, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026 – ID 340/2026
ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.
CNPJ n.º07.720.703/0001-33.
Item 2.
Valor total de R$ 4.995.831,12 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).
Assinatura: MARIANA MARINI BASILIO, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2026 – ID 302/2026
ETHEREUM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ n.º42.492.192/0002-21.
Item 3.
Valor total de R$ 4.050.000,12 (quatro milhões e cinquenta mil reais e doze centavos).
Assinatura: Alexandre de Paula Silva, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contados a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e especificações descritas no termo de referência.
A decomposição dos valores está constante na planilha homologada pelo processo licitatório, que se faz parte inafastável do instrumento contratual, sendo estes valores utilizados no cômputo das movimentação financeiras doravante.
As especificações técnicas constantes do termo de referência devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento do objeto, sem prejuízo das multas e indenizações previstas e aplicáveis em decorrência da violação das cláusulas contratuais debruçadas no instrumento contratual ou previstas expressamente em lei.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:16AC0DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2026 Nº PROC. ADM. 96/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 27/10/2026 16:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/10/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2026 08:30

INÍCIO DISPUTA: 10/11/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.197.001,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de construção para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCz1n3W4mgUK%2FT3t1OtqAX4lKhC_YDqek9k%2FTjuNNm_2RiIYZIFtXHiGWnHXO_DE1jdBwDM4IEMP3hOh4hugP9CTAcb%2FJck6iHktbPCawN7w%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7AFF1723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 07/2026 que autorizou temporariamente o Legislativo Municipal a mudar o local de funcionamento de suas atividades.
CONSIDERANDO que a sede da Câmara Municipal irá passar por uma reforma geral por dentro e por fora, conforme contrato nº 07/2026.
CONSIDERANDO que não haverá condições de permanência na sede da Câmara Municipal, de forma a garantir a saúde e a segurança dos seus servidores, vereadores e público em geral, durante a realização da reforma.
CONSIDERANDO que qualquer dano causado aos servidores, vereadores ou público em geral poderá gerar danos ao patrimônio público.
CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de preservar o patrimônio público, bem como proporcionar um local de trabalho adequado a seus servidores.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida, em caráter temporário, a sede da Câmara Municipal de Nova Fátima nas dependências da **Biblioteca Cidadã**, situada à Rua Antônio Grandis Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã), Nova Fátima – Paraná.
Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria, os serviços administrativos, o atendimento ao público e as demais atividades institucionais da Câmara Municipal serão realizados no endereço indicado no art. 1º.
Art. 3º As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais atividades legislativas presenciais serão realizadas nas dependências da Biblioteca Cidadã, salvo quando previamente divulgado local diverso por motivo devidamente justificado.
Art. 4º A alteração de sede prevista nesta Portaria permanecerá vigente durante o período necessário à execução das obras de reforma e até que o prédio próprio da Câmara Municipal esteja em condições adequadas para retomada de suas atividades.
Art. 5º Concluída a reforma e restabelecidas as condições de funcionamento do prédio próprio, será divulgada a data de retorno das atividades à sede da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:2B03CD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE SOFTWARE CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios instituições consignatárias regularmente credenciadas realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses. podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026
FORO: Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E5417E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO N° 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Consora Construtora LTDA - CNPJ nº 46.812.148/0001-21 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Vitória, em Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com as normas técnica, com recursos oriundos da Resolução/SESA n° 388/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato em virtude do serviço adicional para complementação dos lavatórios, adequação da quantitativa das postar de alumínio e o acréscimo de pintura de piso. Considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 48.235,25 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** correspondente a 16,62% de acréscimo sobre o valor originalmente pactuado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C76894A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-31/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição de móveis em geral, mobiliário para escritórios, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, com vistas a atender as demandas futuras e eventuais das unidades administrativas do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:427640A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4114/2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação - Não agrupa Lotes
LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado
Lei: 13842 Decreto: 13843 Texto Padrão: Abertura de Crédito Adicional Especial Descrição Texto
Jurídico: DECRETO Data Documento: 26/10/2026
Número da Lei: 2044
Ano da Lei: 2026
Data da Lei: 26/10/2026

DECRETO Nº4114, de 26 de outubro de 2026

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - CRECHE SOCIAL
Abertura de Crédito Adicional Especial.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.793,81 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.5002.3449051000000000000.07003	24.793,81

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242999010200000000 - 07003	17.060,71
Excesso		4132101110204160000 - 07003	7.733,10

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 26 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:52F4397D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 – (CONTRATAÇÃO N°987995-27/2026 – COMPRAS.GOV.BR),** tendo como objeto a Aquisição de brinquedos e chocolates, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em alusão às comemorações e festividades natalinas, em favor a empresa **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 53.814.361/0001-38,** para o item 01 e a empresa **ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.710.689/0001-45,** para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Conti Comercio de Produtos e Cia LTDA – CNPJ Nº 53.814.361/0001-38 – Maringá – Pr.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e chocolates, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em alusão às comemorações e festividades natalinas. Conforme descrição dos itens 01.
VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção de Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Entre Rios Distribuidora de Alimentos LTDA – CNPJ Nº 51.710.686/0001-45 – Cruzeiro do Iguaçu- Pr.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e chocolates, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem

como aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em alusão às comemorações e festividades natalinas. Conforme descrição dos itens 02.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção de Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:55888651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 15/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

DECRETO N° 15/2026

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

Considerando a previsão estampada no art. 215, caput, da Lei Municipal 583/1991,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 30 de outubro de 2026, em virtude do dia 28 – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Em razão da transferência do recesso, no dia 28 de outubro de 2026, a Câmara Municipal de Paiçandu terá expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D7F70324

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

ERRATA
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA SIMPLIFICADA N° 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

ONDE SE LÊ: HIGICLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS, inscrita no CNPJ nº 67.494.894/0001-94
LEIA SE: 67.494.894 LEANDRO DA SILVA MEDEIROS

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas estofadas localizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, em favor da **HIGICLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS, inscrita no CNPJ nº 67.494.894/0001-94**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 27 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DC36B606

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 89 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 89 /2026

Súmula: Conceder férias a Sra. CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, inscrita no CPF nº ***.765.5**-**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, pelo período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:146122F0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - BEATRIZ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ARP Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.759.356/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 2 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 23/12/2026**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 101/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 21 de outubro de 2026.

Presidente da Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNAR

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:F558E61D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 160

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Galbero de Assis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.596.110-*- SESP/PR, CPF ***.389.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3C31C80

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 161

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marlene Aparecida de Souza Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.984.920-*- SESP/PR, CPF ***.302.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21608ABA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 162

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora de Artes (20 horas) – PSS, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBEBFEF0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 163

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleia Cristina de Souza Verissimo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.503.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C1A6CA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 164

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Eliane Patrícia Maciel, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.577.239-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C0016B0D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 165

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Caroline Lazarin Tavares, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.332.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8106F47B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 166

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Ferreira de Morais, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.656.941-*- SESP/PR, CPF ***.990.289-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83A108CF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 167

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Mara Priscila da Silva Veroneze, brasileira, Professora de Artes (20 horas) – PSS, CPF ***.591.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E9AF981

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 168

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Bichel dos Santos Benites, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.900.872-*- SESP/PR, CPF ***.062.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5966161B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 169

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Luiza Fusco Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.251.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31C17E61

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 170

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Millene Marques Albuquerque, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.416.529-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42D6FB2D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 171

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naiara Andressa da Silva Lopes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.869.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:955A224E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 172

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Renato Cardoso de Sa, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade *.648.849 - SESP/PR, CPF ***.104.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9880CE5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 173

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Aparecida Arceni Alves, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.669.596-*- SESP/PR, CPF ***.123.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:781E144D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 174

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samara Fernandes Moraes Ceicenti, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.796.749-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FED67F6D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 175

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.201.599-*- SESP/PR, CPF ***.002.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B7539A7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 176

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Viviane Moraes, brasileira Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.185.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E649951F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 177

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andressa Rodrigues dos Santos, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, **.551.544-*- SESP/PR, CPF ***.373.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8A36342D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 156/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrito no CNPJ: 24.586.988/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 156/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 26/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
7	1.150	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	CP	R$ 0,05	R$ 57,50
16	4.600	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML	AMP	R$ 3,55	R$ 16.330,00
20	580	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CP	R$ 0,21	R$ 121,80
26	1.840	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	CP	R$ 0,06	R$ 110,40
34	10.996	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA	AMP	R$ 5.95	R$ 65.426,20
46	580	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	CP	R$ 0,18	R$ 104,40
56	3.450	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	FR	R$ 7,30	R$ 25.185,00
84	230	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CP	R$ 0,32	R$ 73,60
134	1.150	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML	AMP	R$ 2,10	R$ 2.415,00
158	580	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,12	R$ 69,60
194	460	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA	AMP	R$ 13,57	R$ 6.242,20
241	580	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,15	R$ 87,00
TOTAL					**R$ 116.222,70**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:BDB1829B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ARP Nº 15/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025 – P.A.82/2025

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT, CNPJ nº 54.204.609/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			SALDO	REGIST.	APROV
59	KG	CEBOLA BRANCA	290	R$ 5,05	**R$ 6,06**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:6AD48B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 367-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 367/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa - 187 - 339036 - 00939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa - 186 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:87985BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 71

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Neusa Regina dos Santos Fernandes, brasileira, Assistente Social – PSS, CPF ***.826.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2C3540D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Wilma dos Santos Cordeiro, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.649.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C011E723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 164

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18, com endereço RUA FREDERICO JENSEN,180, CEP 89066301, representada por GIOVANI SURDI DEBASTIANI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 892.270.859-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 708	202,00	**Total: 24.240,00**
Item: 166	Unidade: CX	Marca: Chamex	Modelo: solution	
Descrição: PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR ULTRA BRANCA, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA USO PROFISSIONAL, FORMATO A4, MEDINDO 297MM X 210MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CX/10 RESMAS DE 500FOLHAS. - Papel sulfite, em celulose vegetal 75g/m2, cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato A4, medindo 297mm x 210mm, resma com 500 folhas. Cx/10 resmas de 500folhas.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 202,00**		Total Item: 24.240,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.240,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:60F0DD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.106.791/0001-03;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E DO CONTRATO Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
ONDE SE LÊ:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES ATE A DATA DE 07/02/2027**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e do contrato nº 14/2026, que tem por objeto o contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: 01 - lote nº 01, especificações técnicas e demais peças e documentos do PREGÃO ELETRONICO n. º 682/2025, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
LEIA-SE:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATE A DATA DE 07/02/2027**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e do contrato nº 14/2026, que tem por objeto o contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: 01 - lote nº 01, especificações técnicas e demais peças e documentos do PREGÃO ELETRONICO n. º 68/2025, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 27 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0518E9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 17 E 24/11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessões extraordinárias para os dias 17 (dezessete) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), constando na ordem do dia a 1ª discussão do substitutivo ao Projeto de Lei 6857/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências, e 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do substitutivo ao Projeto de Lei 6857/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:43C84B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF sob nº. 073.632.959-56**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.285.037/0001-67** com sede na Rua Conselheiro Araujo, 434, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela **sr. Ewerson Fabrício Mella**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 121.155.698-06**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11455/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do contrato n°. 05/2023 que tem por objeto a Contratação de serviço de telefonia móvel para utilização de telefone celular exclusivamente pela Procuradoria da Mulher para recebimento de denúncias de casos de violência contra a mulher e outras informações relacionadas às atribuições da Procuradoria da Mulher, através de aplicativo de mensagens (WhatsApp) e também de ligações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço contratado, a previsão de prorrogação constante do instrumento convocatório e do Contrato nº 05/2023, a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como a manutenção das demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2026 até a data de 31 de outubro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: O valor unitário deste instrumento contratual fica reajustado em 3,98% referente ao INPC dos últimos doze meses, conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato.

Item	Especificação	Valor Unit. Anterior	Valor Total Anterior	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Serviço de telefonia móvel, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, inclusive chamadas a cobrar de qualquer telefone; 3gb de pacote de dados de internet, incluso chip de 4g com número de telefone ainda não utilizado.	R$ 32,69	R$ 392,28	R$ 33,99	R$ 407,88

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato 05/2023 permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo.

Palmeira, 15 de outubro de 2026.

IVM Telecomunicações LTDA
CNPJ/MF nº 10.285.037/0001-67
EWERSON FABRÍCIO MELLA
CPF nº. 121.155.698-06
Contratada

Câmara Municipal De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
DIEGO FABRICIO ZANETTI
CPF/MF sob o n° 073.632.959-56
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D4B229ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 03/11/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de profissionais pareceristas com comprovada experiência em produção cultural e áreas artísticas, para avaliação de projetos a serem contemplados no Edital do Fundo Municipal de Cultura II.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

27/10/2026.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro
Código Identificador:736E910C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 13/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em prédios e locais do Município de Palmeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de outubro de 2026

IGOR MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:42489D99

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026
PROCESSO DIGITAL 12987/2026

Objeto: inscrição dos servidores e conselheiros no evento ““RPPS 2027: O que fazer?”, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2027.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433900390000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com o valor total de R$13.365 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de outubro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:E289CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.694, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 19.147, DE 19 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 13482/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV e incluído o inciso V ao art. 2º do Decreto nº 19.147, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a instituição da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Palmeira/PR, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

IV – Alessandra Barretto, matrícula nº 203838 – membro;
V – Tabita Vanusa Ruppel, matrícula nº 203695 – membro;

---------- *”(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 19.147, de 19 de março de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A58EC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.575 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
Considerando o inciso IV da Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;
Considerando que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 8.069/1990);
Considerando o Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e a Lei Municipal nº 3918, de 13/07/2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a meta 19, que visa assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
Considerando o inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;
Considerando o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;
Considerando a Lei Municipal nº 5.575 de 06 de setembro de 2022 que regulamenta o processo de escolha de diretores das instituições de ensino da rede pública municipal de Palmeira
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 13452/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.575 de 06 de setembro de 2022, nos termos deste decreto.
Art. 2º O candidato interessado em pleitear a vaga para o cargo de diretor escolar, deverá realizar o curso de gestão escolar ofertado pela Secretaria de Educação, com aproveitamento de 100%.
§ 1º Ficará liberado da determinação que trata este caput, o candidato que participou nos últimos cinco (05) anos do curso ofertado pela SMED, usando a data base de inscrição para o pleito.
§ 2º Poderá também candidatar-se quem possuir especialização em nível de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Critérios e Etapas do Processo de Escolha

Art. 3º Para iniciar o processo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, contendo: nome, matrícula funcional, data de nascimento, data de admissão, período de atuação na instituição de ensino, identificação da instituição para a qual pleiteia a vaga e formação acadêmica, e entregá-lo em envelope na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Art 4º Para estar apto a concorrer à vaga de diretor escolar, o candidato deverá participar do processo de avaliação escrita e entrevista, ambas de caráter eliminatório.
§ 1º A avaliação escrita terá peso de 7,0 pontos e o candidato deverá obter no mínimo 60% de acertos.
§ 2º A entrevista terá peso de 3,0 pontos e o candidato deverá obter no mínimo 60%.
§ 3º Ficará liberado da determinação que trata este caput, o candidato que foi aprovado nos últimos cinco (05) anos nesta etapa, nos termos do inciso VI do Art. 6°, da Lei Municipal nº 5.575/2022.
§ 4º Os arquivos e registros desta etapa ficarão sob a guarda da SMED pelo período de 6 (seis) anos.
Do Plano De Gestão Escolar
Art. 5º Após a convocação, o candidato apto (atendendo todos os pré-requisitos determinado pela legislação), deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, em duas vias, uma física e outra em arquivo diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O Plano de Gestão Escolar constitui instrumento de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação da gestão da unidade escolar, devendo estabelecer compromissos objetivos para o período de exercício da função, fundamentados no diagnóstico da realidade institucional e alinhados às políticas educacionais do Município.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá estar em consonância com a legislação educacional vigente, com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino e com os demais instrumentos de planejamento e organização escolar aplicáveis.
§ 2º O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente para a unidade escolar pretendida, considerando suas características, necessidades, resultados educacionais, condições de funcionamento, recursos disponíveis e demandas da comunidade escolar, não sendo admitida a apresentação de propostas genéricas desvinculadas da realidade da instituição.
§ 3º O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme o modelo constante do Anexo I deste Decreto, observados os campos, requisitos e orientações nele estabelecidos.
Art. 7º O Plano de Gestão Escolar deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação do candidato e da unidade escolar;
II – introdução e apresentação da proposta de gestão;
III – diagnóstico da realidade escolar;
IV – justificativa e definição das prioridades de gestão;
V – objetivos gerais e específicos;
VI – metas específicas, mensuráveis, temporalmente definidas e passíveis de verificação;
VII – plano de ação, com indicação das estratégias, atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários;
VIII – planejamento da gestão dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais, conforme as competências legais da direção;
IX – estratégias de busca de oportunidades de captação de recursos e de participação em programas e projetos, quando aplicáveis;
X – procedimentos de acompanhamento e avaliação, com indicadores, periodicidade e meios de comprovação;
XI – cronograma de execução; e
XII – referências legais, normativas, técnicas e bibliográficas utilizadas, quando houver.
Art. 8º As metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar deverão apresentar correspondência direta com as necessidades identificadas no diagnóstico da unidade escolar e observar, sempre que aplicável, os seguintes elementos:
I – descrição clara do problema, da necessidade ou da oportunidade de melhoria identificada;
II – indicação da situação inicial ou do dado de referência que fundamenta a meta;
III – definição do resultado esperado, com parâmetro objetivo de aferição;
IV – indicação de prazo para execução ou alcance do resultado;
V – descrição das ações necessárias para o cumprimento da meta;
VI – indicação dos responsáveis pela execução, respeitadas as atribuições legais dos envolvidos;
VII – identificação dos recursos necessários e das respectivas fontes, quando conhecidas;
VIII – definição dos indicadores de acompanhamento e dos meios de comprovação dos resultados; e
IX – identificação de eventuais dependências externas, autorizações ou providências de responsabilidade de outros órgãos ou instâncias.
§ 1º As metas deverão ser específicas, mensuráveis, relevantes, compatíveis com a realidade da unidade escolar e temporalmente definidas, observando-se a proporcionalidade entre os resultados pretendidos, os recursos disponíveis e as atribuições da direção.
§ 2º As metas deverão conter prazos e parâmetros de aferição compatíveis com sua natureza, admitida a utilização de etapas intermediárias quando o resultado final depender de execução continuada ou de providências sucessivas.
§ 3º Não serão consideradas suficientemente caracterizadas as metas formuladas exclusivamente em termos genéricos, tais como melhorar, incentivar, promover, fortalecer, ampliar ou buscar recursos, sem a correspondente definição das providências concretas, do resultado esperado, do prazo e dos meios de verificação, conforme aplicável.
§ 4º A definição das metas deverá considerar os dados reais da unidade escolar, evitando a fixação arbitrária de percentuais, quantidades ou resultados sem fundamentação no diagnóstico institucional.

Art. 9º O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial, de gestão de pessoas, de acessibilidade e inclusão e de participação da comunidade escolar, observadas as necessidades identificadas e as atribuições legais da direção.

§ 1º Na dimensão pedagógica, deverão ser previstas ações relacionadas à aprendizagem, à frequência, à permanência, ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e à implementação da Proposta Pedagógica, conforme as necessidades da instituição.

§ 2º Na dimensão administrativa e de gestão de pessoas, deverão ser previstas ações de organização dos processos escolares, acompanhamento das rotinas, cumprimento dos prazos institucionais, comunicação interna e organização do trabalho coletivo.

§ 3º Na dimensão financeira e patrimonial, deverão ser previstas ações de planejamento, acompanhamento e aplicação regular dos recursos sob responsabilidade da unidade escolar, conservação dos bens, identificação das necessidades de manutenção e organização dos registros pertinentes.

§ 4º Na dimensão de acessibilidade e inclusão, deverão ser identificadas as barreiras existentes, as necessidades de adequação e as providências possíveis ou necessárias para favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

§ 5º Na dimensão de participação da comunidade escolar, deverão ser previstas ações de diálogo, participação, transparência, acompanhamento das demandas e fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática, respeitadas as competências dos órgãos colegiados.

Art. 10. O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar o planejamento e o acompanhamento dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais disponíveis à unidade escolar, observadas as normas aplicáveis a cada fonte de recurso e as competências dos responsáveis por sua gestão.

§ 1º A direção deverá demonstrar iniciativa na identificação das necessidades prioritárias da unidade escolar, no planejamento da utilização dos recursos disponíveis e na busca de alternativas viáveis para o atendimento das demandas institucionais.

§ 2º Quando existentes e aplicáveis, deverão ser considerados no planejamento os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, os recursos administrados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e outras fontes legalmente disponíveis à unidade escolar.

§ 3º A utilização dos recursos deverá respeitar suas finalidades legais, as regras de execução e prestação de contas, as deliberações dos órgãos colegiados competentes e as atribuições de cada responsável, não sendo admitida a previsão de despesas incompatíveis com a natureza ou a destinação dos recursos.

§ 4º O Plano de Gestão Escolar deverá prever, quando pertinente e viável, ações destinadas à identificação de programas, editais, projetos, parcerias institucionais e outras oportunidades de captação de recursos, observadas a legislação vigente, as orientações da Administração Municipal e as competências da direção.

§ 5º A busca de recursos deverá ser demonstrada por providências concretas, tais como levantamento de oportunidades, elaboração de propostas, organização de documentação, encaminhamento de solicitações e acompanhamento dos resultados, conforme a natureza da oportunidade identificada.

§ 6º A obtenção de recursos externos ou de doações não poderá ser estabelecida como resultado obrigatório quando depender de decisão de terceiros, disponibilidade de financiamento ou fatores alheios à atuação da direção, devendo a avaliação considerar as providências efetivamente adotadas.

Art. 11. As propostas de reforma, ampliação, construção, adequação estrutural, aquisição de equipamentos ou execução de serviços que dependam de autorização, contratação, disponibilidade orçamentária ou execução pela Administração Municipal ou por outros órgãos deverão ser acompanhadas de planejamento compatível com a esfera de atuação da direção escolar.

§ 1º Nesses casos, caberá à direção, conforme suas atribuições:

I – identificar e justificar a necessidade, com base em dados e registros da unidade escolar;

II – estabelecer a prioridade da demanda, considerando a segurança, a acessibilidade, as condições de funcionamento e o atendimento aos estudantes;

III – reunir as informações e a documentação necessárias à análise da solicitação;

IV – formalizar o encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação ou ao órgão competente;

V – acompanhar o andamento da solicitação e manter registros das providências adotadas; e

VI – avaliar, quando cabível, alternativas de atendimento compatíveis com a legislação e os recursos disponíveis.

§ 2º A mera inclusão de uma obra, ampliação, reforma ou aquisição no Plano de Gestão Escolar não implicará garantia de sua execução, aprovação ou financiamento pela Administração Municipal.

§ 3º A avaliação dessas metas deverá considerar a qualidade do diagnóstico, a adequação da justificativa, a formalização e o acompanhamento da demanda, as providências adotadas e os resultados que efetivamente estejam sob a responsabilidade da direção, sem prejuízo da análise das competências e decisões dos demais órgãos envolvidos.

Art. 12. O acompanhamento do Plano de Gestão Escolar deverá ocorrer periodicamente, conforme os prazos e indicadores estabelecidos no próprio plano e os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O acompanhamento deverá permitir a identificação das metas cumpridas, parcialmente cumpridas, não cumpridas ou prejudicadas por fatores externos, mediante análise dos indicadores, dos documentos comprobatórios e das justificativas apresentadas.

§ 2º A direção deverá manter organizados os registros e documentos necessários à demonstração da execução das ações e dos resultados alcançados, respeitadas as normas de acesso, guarda e proteção de dados.

§ 3º Quando identificados atrasos, desvios ou resultados inferiores aos previstos, deverão ser analisadas as causas e, quando cabível, estabelecidas medidas corretivas, com indicação de providências e novos prazos, sem prejuízo dos procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 4º A avaliação deverá considerar as condições efetivas de execução, os recursos disponibilizados, as atribuições da direção, as providências adotadas e os fatores externos devidamente demonstrados, assegurada a aplicação de critérios objetivos e isonômicos.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar constituirá instrumento de referência para o acompanhamento da atuação da direção durante o período de exercício da função, sem prejuízo das demais formas de avaliação, fiscalização e responsabilização previstas na legislação.

Parágrafo único. O cumprimento ou o descumprimento de metas do Plano de Gestão Escolar não produzirá, isoladamente, efeito automático de recondução, destituição ou aplicação de sanção, devendo eventuais decisões observar a legislação municipal aplicável, as competências da autoridade responsável, os procedimentos pertinentes e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

Do Cronograma

Art. 14. Todas as etapas serão acompanhadas pela Comissão Central e pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo o cronograma, exposto da seguinte forma:

Etapa	Data da execução
Publicação do decreto	28/10/2026
Período de inscrição para todos os interessados	28/10 até 12h do dia 04/11/2026
Publicação preliminar das inscrições	05/11/2026
Período de recurso referente às inscrições indeferidas	05/11 até 12h do dia 06/11/2026
Publicação das inscrições deferidas	09/11/2026
Aplicação da avaliação escrita	10/11/2026
Publicação do resultado da avaliação escrita	12/11/2026
Período de recurso referente à avaliação escrita	12/11 até 12h do dia 13/11/2026
Publicação do resultado da avaliação escrita pós-recurso	16/11/2026
Convocação para entrevista	16/11/2026
Entrevista	17 e 18/11/2026
Publicação do resultado da entrevista	19/11/2026
Período de recurso do resultado da entrevista	19/11 até 12h do dia 23/11/2026
Publicação do resultado da entrevista pós-recurso	24/11/2026
Convocação para apresentação do Plano de Gestão	24/11/2026
Período para apresentação do Plano de Gestão	24/11 até 12h do dia 27/11/2026
Publicação de inscrições deferidas pós validação do Plano de Gestão	30/11/2026
Período de recurso referente às inscrições indeferidas	30/11 até 12h do dia 01/12/2026
Publicação das inscrições deferidas pós-período de recurso	02/12/2026

Início da propaganda eleitoral	03/12/2026
Fim da propaganda eleitoral	11/12/2026
Consulta à comunidade	14/12/2026
Publicação do resultado da consulta à comunidade	16/12/2026
Período de recurso referente ao resultado da consulta à comunidade	17/12 até 12h do dia 18/12/2026
Publicação resultado final	21/12/2026
Início da transição de gestão	22/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

Art. 15. Os recursos deverão ser protocolados, encaminhados às instâncias por escrito, contendo documentos e/ou outras provas admitidas em direito que corroborem à solicitação, e serão analisados pela Comissão Central e pela SMED.
Parágrafo único. Não serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma.

Das Comissões

Art. 16. Todo o processo de escolha será acompanhado pela comissão central, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. Cada instituição de ensino será composta pela Comissão Escolar Local escolhida através de Assembleia Geral na instituição. A Comissão Escolar Local será composta por 3 (três) pessoas: um presidente, um secretário e um membro.
Parágrafo único. É vedado participar da comissão candidatos e/ou cônjuges e/ou parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins.

Art. 18. Compete ao presidente da Comissão Escolar Local acompanhar a consulta à comunidade, coordenar a contagem dos votos, que será realizada na Secretaria de Educação, bem como registrar a ata.
Parágrafo único. A Comissão Escolar Local deverá entregar as urnas lacradas e a ata à Comissão Central, na Secretaria de Educação, no mesmo dia da consulta, logo após o encerramento da votação.

Da Propaganda Eleitoral

Art. 19. O período eleitoral compreenderá em um total de 9 (nove) dias corridos, sob supervisão da comissão escolar da escola.

Art. 20. É vedada a utilização de recursos financeiros da Unidade Educativa para divulgação do candidato.

Art. 21. Durante o processo eleitoral não serão permitidas trocas de ofensas morais entre candidatos, práticas coercitivas e outras consideradas ilegítimas.

Art. 22. É vedado ao candidato:
I - realizar reuniões e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;
II - transportar integrantes da comunidade escolar e/ou fazer propaganda no dia da escolha do diretor;
III - confeccionar, utilizar, distribuir, pelo candidato ou apoiadores, com ou sem a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, etc;
IV - fazer propaganda da candidatura mediante outdoors, carros de som ou qualquer material de divulgação autoadesivo;
V - prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso da divulgação do projeto de gestão;
VI - participar como fiscal e/ou permanecer no local de votação.
VII - permanecer no local de votação, nem interferir no processo.

Art. 23. É permitido ao candidato:
I - apresentar seu plano de trabalho à comunidade escolar, através de divulgação por meio impresso e/ou virtual, podendo conter o curriculum vitae do candidato;
II - interpor junto à Comissão Escolar recursos e ou requerimentos, mantido o direito de apelar em grau de recurso a outras instâncias;
III - requerer a lista de votantes da comunidade escolar;
IV - realizar uma visita a cada sala de aula, de conformidade com as determinações da Comissão Escolar.
V - Os candidatos poderão realizar a campanha por meio das redes sociais, ou através de contato direito com os eleitores.

Art. 24. A propaganda eleitoral dos candidatos concorrentes à Direção deverá ocorrer nos tempos e espaços definidos pela Comissão Eleitoral Escolar, resguardando o princípio da igualdade na elaboração de materiais de campanha.

Art. 25. Os professores candidatos não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha.

Do Dia da Consulta à Comunidade

Art. 26. No dia e local designados no art. 14 deste Decreto, 30 (trinta) minutos antes do início do processo de escolha, os membros da mesa coletora de votos verificarão a ordem, o material do processo de escolha e as urnas destinadas a recolher os votos, providenciando a correção de eventuais deficiências.

Art. 27. Os trabalhos das mesas coletoras iniciam-se às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e terminam às 17h (dezessete horas), sem qualquer interrupção.
Parágrafo único. A consulta à comunidade pode ser encerrada antecipadamente, se todos os integrantes da comunidade, constantes da lista de votação, já tiverem votado.

Art. 28. Somente os membros da mesa coletora e um fiscal designado por candidatura, podem permanecer no recinto, além do integrante da comunidade votante, durante o tempo necessário para exercer seu direito, sendo que nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Escolar.

Art. 29. Na cabine de votação, após assinalar a candidatura de sua preferência no retângulo próprio da cédula, devidamente rubricada pelos membros da mesa coletora, o integrante da comunidade dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna destinada à coleta de votos.

Art. 30. A eleição acontecerá por meio de voto secreto e facultativo, sendo o Colégio Eleitoral composto por pais ou responsáveis, servidores efetivos e substitutos, professores efetivos e substitutos, terceirizados, estagiários.

Art. 31. Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição.
Parágrafo único. Terá direito a um voto único o profissional que também é responsável por aluno.

Art. 32. A mesa coletora de votos deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do processo eleitoral na ata dos trabalhos.

Art. 33. Se à hora determinada para o encerramento do processo de escolha, houver, no recinto, integrantes da comunidade para votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último integrante da comunidade.

Art. 34. Encerrada a votação, a Comissão Escolar Local lacrará as urnas na própria instituição de ensino e as transportará até a Secretaria de Educação, onde se transformará em Mesa Apuradora de Votos, respeitada a proporcionalidade e a quantidade de membros necessários para a condução da apuração.
§ 1º Após a apuração, as cédulas e a ata de registro deverão ser entregues à Comissão Central.
§ 2º A entrega da documentação deverá ocorrer impreterivelmente no mesmo dia da realização da consulta à comunidade.
§ 3º O resultado oficial dar-se-á pela Comissão Central e pela SMED
§ 4º As urnas somente poderão ser abertas para a contagem dos votos na Secretaria de Educação, após sua entrega pela Comissão Escolar Local.

Art. 35. Havendo candidato único, este será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar somente se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos favoráveis à sua escolha, mediante votação com as opções “sim” e “não”, conforme disposto no inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 5.575/2022.

Parágrafo único. Caso o candidato único não alcance o percentual exigido no caput, não será considerado apto a assumir a função, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.575/2022.

Art. 36. Na hipótese do processo de escolha pela comunidade escolar ser disputada por duas ou mais candidaturas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votos apurados nos termos deste Decreto.

Art. 37. Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, o critério de desempate será o determinado pela Lei Municipal nº 5575/2022.

Da Posse e Exercício da Função

Art. 38. O mandato da função comissionada de Diretor de Unidade Educacional será pelo período de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro, permitida a participação no processo seletivo seguinte por uma única vez.
Parágrafo único. Em caso de substituição, o período de mandato será compreendido no período restante dentro do triênio.

Art. 39. No ato da posse, o diretor assinará Termo de Posse e compromisso em que estarão estabelecidos as metas a serem alcançadas, os procedimentos de aferição da qualidade de ensino e as

sanções por seu descumprimento, conforme critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 40. O diretor poderá ser exonerado do cargo, por ato do Executivo, nos casos em que se comprove:
I - ato de irregularidade administrativa/pedagógica relacionado ao cargo que ocupam, observado o devido processo legal;
II - condenação em processo penal, com sentença transitada em julgado;
III - o não cumprimento das metas do IDEB, estabelecidas pelo MEC/INEP;
IV - a não aprovação de sua gestão por meio de processo de avaliação do seu desempenho, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.
Das Disposições Finais
Art. 41. Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as unidades escolares e unidades de apoio educacional jurisdicionadas à Secretaria de Educação.
Art. 42. Casos omissos e/ou não contemplados neste decreto serão resolvidos pela Comissão Central e pela SMED.
Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B6FB98E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.690 DE 27/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.958,87

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.958,87 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
437 – 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$20.958,87

Total Suplementação: R$20.958,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
172 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.811.0026.2.080. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
441 – 3.3.90.48.00.00 – 000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$10.958,87

Total Redução: R$20.958,87

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1EE1B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.691 DE 27/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
05.005.04.129.0007.2.021. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
105 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$500,00

Total Suplementação: R$500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO IMOBILIARIA
05.003.04.129.0007.2.019. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
90 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$500,00

Total Redução: R$500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:03D4CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.692 DE 27/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO
04.001.03.092.0005.2.012. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
51 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$2.000,00

Total Suplementação: R$2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO
04.001.03.092.0005.2.012. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
56 – 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$2.000,00

Total Redução: R$2.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:23C71C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.693 DE 27/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.002.20.606.0037.2.101. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
543 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

Total Suplementação: R$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
14.001.15.451.0036.1.098. RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
527 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

Total Redução: R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:D9FB4859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.715, DE 27/10/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13358/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Encontro Estadual de Agentes de Crédito – Painel "Agente que Faz Acontecer, a realizar-se nos dias 17 à 19 de Novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 05.005.04.129.0007.2.021.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8C0D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9727/2026.

Auxiliar Administrativo:

KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4E614F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 27 de outubro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

JÉSSICA PINHEIRO DE LARA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:20AD47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10831/2026.

Professor 20 H:

SIMONE SCORSIN TEIXEIRA;
CLAUDIA CRISTIANE BREDA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:98F14723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7829/2026.

PSICÓLOGO:

MONICA SCHASTAI DE ASSIS SAMPAIO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3BBDBBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de outubro de 2026.

SCHAIANE MARIA DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD66EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - PSICÓLOGO

Palmeira, 22 de outubro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CLEUNICE DA ROCHA
Inscrição: 18
Emprego público: Psicólogo

CLEUNICE DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FCD91CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22.

CONTRATADO(A): A. Trento Supermercado Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 14/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 10/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital/PR.

DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 14.881,11 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos), correspondente aos Lotes 01 e 02, nos valores de R$ 10.220,97 e R$ 4.660,14, respectivamente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4A9F606B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Lei Complementar nº 19/2026

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 002/2023 para adequar a Taxa de Administração ao porte fixado no ISP – Indicador de Situação Previdenciária de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica alterada a redação do caput do art. 92 da Lei Complementar nº 002/2023:
"Art. 92. A alíquota de contribuição do Município, de suas autarquias e fundações correspondera a 19,23% (dezenove virgula vinte e três por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, destinado 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) para o custo normal do planto de benefícios e 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) para custeio da de taxa de administração."
Art. 2° Fica alterada a redação do caput do art. 97 da Lei Complementar nº 002/2023:
"Art. 97. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior."
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 015/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C070640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1815/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N. 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E NA DEFESA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2026
Data de Retorno: 22/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N. º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:0181D685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1816/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20 **MATRÍCULA nº**54638
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CONSULTA PÚBLICAS, ONDE SERÁ APRESENTADO O PACUERA - PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO ARTIFICIAL DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA CANTÚ 2.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2026
Data de Retorno: 21/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: NOVA CANTU - PR **Código do IBGE**: 4116802
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:E5A2479B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1817/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14 **MATRÍCULA Nº** 54712
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO ADETUR CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2026
Data de Retorno: 20/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA- PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:21C42FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1825/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA- PR NO AUDITÓRIO DO HOTEL VICTORIA VILLA, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 26/10/2026
DATA DE RETORNO: 27/10/2026
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) .

PALMITAL, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:B7C2974C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1832/2026
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DAVID BREGUEDO FERREIRA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR.
CPF: 163.096.069-13 **MATRÍCULA Nº** 54760
OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR TRANSPORTE E ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE EFETUAR OS REPAROS NECESSÁRIOS E RESTABELECER SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2026
Data de Retorno: 21/10/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IBIPORÃ - PR **Código do IBGE**: 4109807
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 21 de Outubro de 2026.

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C49E03AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1833/2026
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: AROLDO GODOY DE LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 971.351.199-91 **MATRÍCULA Nº** 38751
OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR TRANSPORTE E ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE EFETUAR OS REPAROS NECESSÁRIOS E RESTABELECER SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2026
Data de Retorno: 21/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IBIPORÃ - PR **Código do IBGE**: 4109807
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 21 de Outubro de 2026.

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:A52579F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1387/2026 - ALTERA ANEXO IX DA LEI 691/2008

LEI Nº 1387 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 691, de 25 de abril de 2008, que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal, para adequar os requisitos de provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O item "c) REQUISITOS" da descrição do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo IX (Manual de Descrição dos Cargos) da Lei Municipal nº 691, de 25 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"c) REQUISITOS:
1. Instrução mínima: ensino médio completo;
2. Residência: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público ou do processo seletivo público;
3. Formação: para o exercício das atividades, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
4. Experiência: não exigida;
5. Complexidade das tarefas: tarefas rotineiras, executadas sob supervisão da equipe de saúde;
6. Responsabilidade por erros: mínima e de pouca importância;
7. Responsabilidade por dados confidenciais: não divulgar os dados contidos nos cadastros e prontuários;
8. Responsabilidade por contatos: exige tato e cortesia, com contatos internos e externos, para atender às necessidades do serviço;
9. Responsabilidade por equipamentos: o trabalho requer a precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
10. Esforço físico: constante, ocasionalmente com carga de pesos leves e movimentação;
11. Esforço mental e visual: mínimo;
12. Condições de trabalho: trabalho interno e externo, com exposição a elementos desagradáveis como ruídos, calor, umidade, pó, sujeira e lixo, sendo obrigatório o uso de equipamento de proteção individual;
13. Responsabilidade por supervisão: não exerce supervisão." (NR)
Art. 2º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto no número 1 do item "c) REQUISITOS" da descrição do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo IX da Lei Municipal nº 691, de 25 de abril de 2008, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental completo, nos termos do §1º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.
§ 1º O servidor admitido na forma do caput deste artigo deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos, contado da data de entrada em exercício.
§ 2º A comprovação de que trata o § 1º deste artigo constitui requisito para a aprovação no estágio probatório, sem prejuízo da avaliação de desempenho prevista nos artigos 15 a 18 da Lei Municipal nº 691, de 25 de abril de 2008.
§ 3º O edital do concurso público ou do processo seletivo público disporá sobre a forma de aplicação do disposto neste artigo.
Art. 3º Não será exigida a conclusão do ensino médio do ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que estivesse exercendo as atividades próprias do cargo na data de publicação da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, nem a conclusão do ensino fundamental daquele que as exercia na data de publicação da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.595/2018.
Art. 4º O disposto nesta Lei não altera o enquadramento do cargo de Agente Comunitário de Saúde no Grupo Ocupacional Administrativo, constante do Anexo IV, nem a respectiva referência na tabela de vencimentos do Anexo X da Lei Municipal nº 691, de 25 de abril de 2008, ficando preservados o nível e a classe em que se encontram enquadrados os atuais ocupantes do cargo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 27 de Outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:3E1A5F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 DISPENSA N.º 07/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	80.392.566/0001-45
Responsável pela assinatura:	MÁRIO JOSÉ TKATCHUK
Objeto:	Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 266/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	27/10/2026

Paranaguá, 27 de outubro de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:2172E9B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 74/2026

“Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná’’**.**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 266/2026 Processo Licitatório sob nº 15/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DANIELA MOREIRA DA SILVA – FARMACÊUTICA** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 meses e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
DISPENSA N°: 07/2025
Contrato ° 14/2026
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Objeto: “Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná”.

Valor total do Contrato: **R$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos).**

Artigo 2º. O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá:

I – Ler minuciosamente o Termo de Referência, edital (quando houver), bem como o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e emitir respectivos relatórios;
III – Propor formalmente à autoridade competente, a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do objeto contratado sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valores e quantitativos pactuados não sejam ultrapassados;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do objeto sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Contrato ou Ata de Registro de Preços;
XI – Receber provisoriamente os objetos, atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico, quando houver, ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:3737E235

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

Processo Administrativo n.º 266/2026
Processo Licitatório n.º 15/2026
Dispensa de Licitação n.º 07/2026

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 266/2026.

II - Adjudico o objeto a Licitante **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 80.392.566/0001-45**, valor total contratado de R$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos);

III - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:4D0D1937

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 003/2024

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/10/2026
DATA DA VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 07/11/2027.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 003/2024, firmado entre as partes no dia 25/10/2024. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ **33.788,40**, (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos).

ASSINATURAS: Ali El Kadri - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:7C94EF9C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 212/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Torna sem efeito a Portaria nº 209, de 22 de outubro de 2026."

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 053/2006, de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, o Decreto nº 630, de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463, de 01 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.426, de 16 de dezembro de 2025, considerando o Processo nº 84502/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºTornar sem efeito, para fins legais, a Portaria nº 209, de 22 de outubro de 2026, referente à concessão de diárias para atendimento de despesas com viagem da servidora LUCIANA MARTINS CAMARGO. Código Identificador: 473EE521.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:2F8FE9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO 014/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ

Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 008/2023 – CEDM/PR Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.649 de 19 de dezembro de 2025, e **CONSIDERANDO:**

- A apresentação do extrato bancário sem movimentação, do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do FEDIM/PR — Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 008/2023 – CEDM/PR Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:DAD2E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO 015/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ

Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 04/2024 – CEDM/PR Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.649 de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO:

- A apresentação do extrato bancário sem movimentação, do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do FEDIM/PR — Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra Mulheres.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 04/2024 – CEDM/PR Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra Mulheres.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:B16C69CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.248

DECRETO Nº 2.248

"Exonera Alexandre Motta Contiero do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ALEXANDRE MOTTA CONTIERO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1DDE2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.249

DECRETO Nº 2.249

"Nomeia Alexandre Motta Contiero para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXANDRE MOTTA CONTIERO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1903EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.250

DECRETO Nº 2.250

"Exonera Bruno Luis Biondo Manzole do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E6EBFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.251

DECRETO Nº 2.251

"Exonera Emili Cidreira Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

EMILI CIDREIRA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6701C0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.252

DECRETO Nº 2.252

"Nomeia Emili Cidreira Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILI CIDREIRA SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:70A05623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.253

DECRETO Nº 2.253

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 181.710,67 (cento e oitenta e um mil e setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
394 - 4.4.90.52.00.00	157	Equipamentos e material permanente	181.710,67
Total Suplementação:			181.710,67

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53BF5C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.254

DECRETO Nº 2.254

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 1.508.994,29 (um milhão, quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
394 - 4.4.90.52.00.00	157	Equipamentos e material permanente	9.755,29
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
553 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	239.000,00
15.009		Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
15.009.20.605.0009.2.118		Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro	
583 - 3.3.90.30.00.00	045	Material de consumo	10.555,00
584 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.284,00
585 - 4.4.90.52.00.00	501	Equipamentos e material permanente	244.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1014 - 3.3.90.33.00.00	045	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
1019 - 3.3.90.48.00.00	045	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	045	Subvenções sociais	820.000,00
1043 - 3.3.90.48.00.00	045	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	120.000,00
Total Suplementação:			1.508.994,29

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.02.15 Aplicação - FNDE - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023 - BB 99.880-X (F-157)	9.755,29
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	1.255.839,00
Receita: 2.2.2.1.01.0.1.01 Alienação de bens imóveis - principal (F-501) - Fonte: 1501	244.000,00
Total da Receita:	1.508.994,29

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:661A1EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.256

DECRETO Nº 2.256

"Transpõe o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Superintendente, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de Superintendente, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, ocupado por THYAGO RIBEIRO FARLANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58CF0B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.257

DECRETO Nº 2.257

"Exonera Paulo Cesar de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

PAULO CESAR DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D0E233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.258

DECRETO Nº 2.258

"Nomeia Nilo José Andrade Barboza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NILO JOSÉ ANDRADE BARBOZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0427EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.259

DECRETO Nº 2.259

"Transpõe o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026, e conforme o contido no protocolado sob nº 85.440/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, para o cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado por ISRAEL DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B17E9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO - EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Processo Administrativo n° 10.786/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula n° 5.672-1, Motorista, admitido em 11/04/2000, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 27 de outubro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47087D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.962

PORTARIA Nº 2.962

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.116/2024 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 46.116/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4BFDF925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.963

PORTARIA Nº 2.963

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.191/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.191/2025, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, III, IV, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8D751A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.964

PORTARIA Nº 2.964

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.554/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 44.554/2026, tais como a suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F59D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.965

PORTARIA Nº 2.965

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.313/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.313/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:85638C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.966

PORTARIA Nº 2.966

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.977/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.977/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AB364130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.967

PORTARIA Nº 2.967

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 78.890/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 78.890/2025, tais como a suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0315CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.968

PORTARIA Nº 2.968

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Edina Magali Olegário Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 86.921/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA, matrícula nº 4.837-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de outubro de 2026 e término em 27 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEDD2213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.969

PORTARIA Nº 2.969

"Declara vacância do cargo efetivo de Psicóloga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda o que preceitua o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 046/2006), e o contido no protocolado sob nº 72.231/2026,

RESOLVE:

I - Declarar vacância do cargo efetivo de Psicóloga, ocupado pela servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso VIII, art. 42, da Lei Complementar nº 46/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6337F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.970

PORTARIA Nº 2.970

"Declara vacância da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 85.184/2026,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância da Função Gratificada de Diretor-Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em razão do infausto falecimento da titular, ocupante da Função.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:967C0BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026 MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 38.651.247/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026
MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.651.247/0001-40

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Data: 28/10/2026

Objeto: Contrato nº **109/2026**. “O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**,** em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipais do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 11 (ONZE) meses”, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo III).”

Prazo de vigência: 11 (onze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 023/2026
Registro de Preços n°: 017/2026

Processo Administrativo n°: 87536/2026

Valor: R$ 115.657,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3AE6C7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 18/2026

VISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026.**
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de novembro de 2026 às 08:01 horas.**
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia 17 de novembro de 2026.**
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$64.407,97(Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.09.00 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no

Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes.cis@gmail.com Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 – 92004-8034.
Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34D85327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO - CONTRATO N° 184/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº04/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS - AMUNPAR
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Dotação Orçamentária:[2026]
35-01.001.0010.0302.2009.2002.33390395099000000000.2001
Tipo de Aditivo: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/11/2026 a 01/02/2027.
Valor: R$54.481,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico .
Tipo/nº: Contrato nº184/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:206541E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 135-26

PORTARIA Nº 135/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 09/2026- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CRISLAINE MERLOS MACHADO	FISCAL	Nº 495-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 474-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
CRISTINA KAZUE HAGUIWARA	FISCAL	Nº 170-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 163-1
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	FISCAL	Nº 332-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	FISCAL	Nº 475-1
CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	FISCAL	Nº 149-1

Cumpre asseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de Portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos,** para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 09/2026.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:613D5864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 136-26

PORTARIA Nº 136/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 10/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2026,** visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RODRIGO LUIZ CARDOSO	FISCAL	Nº 511-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	FISCAL	Nº 483-1

Cumpre asseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de Portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos,** para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 10/2026.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA147F49

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através de seu titular, Sr. Lucas de Oliveira, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, de outro lado, a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Tv. Gabriel Benedet, 144 - Centro, Criciúma - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diego Bernarda Netto, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979-27, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida e o pagamento de

indenização pelo Município de Paranavaí, referente à prestação dos serviços de integração telefônica, compreendendo central PABX em nuvem, aparelhos telefônicos IP, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações tecnológicas, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, bem como portabilidade das linhas telefônicas do Município de Paranavaí, executados no período compreendido entre o exercício de 2025 e 21 de julho de 2026, vinculados ao Contrato nº 66/2023, decorrente do Pregão nº 29/2023.
O presente ajuste justifica-se pela inexistência de saldo de empenho suficiente para cobertura dos valores pendentes e pela impossibilidade jurídica de formalização de termo aditivo com efeitos retroativos. Nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 8.666/1993, as alterações contratuais devem ser previamente justificadas e formalizadas, destinando-se a regular a execução contratual futura, não sendo o aditivo instrumento adequado para regularizar serviços já executados sem a correspondente cobertura contratual e sem prévio empenho. Nesse sentido, a vigência do contrato não afasta a exigência de empenho prévio, prevista no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, tampouco autoriza a regularização retroativa de despesas realizadas em desacordo com a legislação financeira.
Dessa forma, considerando os impedimentos apontados e a necessidade de regularização dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, o pagamento deverá ser processado por meio de Termo de Ajuste de Contas, observados os requisitos legais aplicáveis, a comprovação da execução dos serviços, a apuração dos valores devidos e a fundamentação fática e jurídica constante do Processo Digital nº 53667/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E VALOR 2.1. A Administração Municipal reconhece, em favor da COMPROMISSÁRIA, o crédito líquido e certo no valor total de **R$ 13.163,31** (Treze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos.), correspondente à justa indenização pelos serviços prestados/bens fornecidos e aceitos pelo ente público. 2.2. O valor ora reconhecido foi apurado mediante conferência técnica e atestado de compatibilidade com os preços de mercado, excluindo-se qualquer margem de lucro exorbitante ou encargos financeiros moratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Rubrica	Recurso/Referência	Valor
Educação	06.002.12.361.005.2450	104/723	9.868,18
Infraestrutura	05.001.04.122.002.2410	000/545	658,73
Sefom	03.001.04.122.002.2130	000/87	345,87
Gabinete	16.001.04.122.002.2100	000/1788	156,53
Fazenda	11.001.04.123.002.2060	000/1449	1.164,90
Administração	12.001.19.126.002.2021	000/1502	878,62
Controladoria	19.001.04.122.002.2690	000/1968	90,31
TOTAL		**13.163,31**	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade da COMPROMISSÁRIA, após a publicação deste extrato e a regular liquidação da despesa pela unidade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO 5.1. Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a COMPROMISSÁRIA outorga ao MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto deste instrumento e aos fatos que lhe deram origem, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, na esfera administrativa ou judicial, renunciando expressamente a quaisquer juros, correção monetária pretérita ou indenizações suplementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6.1. O presente ajuste fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, bem como no disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo que não puderem ser resolvidos administrativamente.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 19 de outubro de 2026.

Município De Paranavaí
LUCAS DE OLIVEIRA

Voxcity Tecnologia LTDA
DIEGO BERNARDA NETTO

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:8B2F86F2

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.060/2026

Declara de utilidade pública o empreendimento de recapeamento e reperfilamento asfáltico em trechos das Avenidas Tancredo Neves, Parigot de Souza, Pernambuco e Manoel Ribas, para fins de instrução de dispensa de licenciamento ambiental estadual e de execução de obras de infraestrutura urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação e a justificativa técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no Memorando nº 846/2026, autuado no Processo Administrativo Digital nº 57455/2026;

Considerando a necessidade de recuperar e conservar a malha viária urbana por meio de recapeamento e reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de modo a corrigir o desgaste do pavimento, eliminar buracos e deformações da pista e garantir conforto, dirigibilidade e segurança a condutores e pedestres;

Considerando que as intervenções incidem sobre vias públicas inseridas em perímetro urbano consolidado, com área total aproximada de 141.744,18 m² distribuída ao longo das Avenidas Tancredo Neves, Parigot de Souza, Pernambuco e Manoel Ribas;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso IV, da Resolução SEMA nº 046, de 17 de junho de 2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, o qual condiciona a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) para empreendimentos públicos à apresentação do respectivo ato de declaração de utilidade pública;

Considerando, ainda, ser a declaração de utilidade pública requisito documental para a regular instrução do procedimento perante o órgão ambiental, para a abertura do certame licitatório e para a formalização de instrumentos de cooperação técnica e de repasses financeiros destinados ao empreendimento;

Considerando, por fim, os levantamentos técnicos, o croqui de localização e o memorial descritivo com as coordenadas geográficas dos eixos das vias, elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de instrução do procedimento de dispensa de licenciamento ambiental estadual perante o órgão ambiental competente e de execução das obras de infraestrutura viária urbana, o empreendimento público de recapeamento e reperfilamento asfáltico situado no perímetro urbano do Município de Paranavaí, com área total de intervenção de aproximadamente 141.744,18 m² (cento e quarenta e um mil

setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Art. 2º O empreendimento abrange os trechos das avenidas a seguir relacionadas, delimitados pelas coordenadas geográficas dos marcos inicial e final constantes do levantamento técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Via Pública	Ponto	Coordenadas Geográficas	Descrição do Marco
Avenida Tancredo Neves	1	-23.090.023,00 m E / -52.477.072,00 m S	Marco Inicial
	2	-23.307.452,00 m E / -52.441.708,00 m S	Marco Final
Avenida Parigot de Souza	1	-23.080.753,00 m E / -52.455.363,00 m S	Marco Inicial
	2	-23.074.161,00 m E / -52.443.078,00 m S	Marco Final
Avenida Pernambuco	1	-23.073.588,00 m E / -52.444.375,00 m S	Marco Inicial
	2	-23.080.330,00 m E / -52.457.216,00 m S	Marco Final
Avenida Manoel Ribas	1	-23.080.051,00 m E / -52.459.011,00 m S	Marco Inicial
	2	-23.072.979,00 m E / -52.445.767,00 m S	Marco Final

Art. 3º As intervenções nas vias descritas no art. 2º compreendem a regularização da base, a fresagem, o reperfilamento e a aplicação de capa de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), complementados pela recomposição de sarjetas, pela execução de drenagem pluvial superficial e profunda, pela implantação de sinalização viária horizontal e vertical e pelas demais obras acessórias necessárias à segurança do tráfego urbano.

Art. 4º A declaração de que trata este Decreto restringe-se aos efeitos ambientais e urbanísticos necessários à regularização do empreendimento perante os órgãos de controle e licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A declaração prevista no *caput* não possui finalidade expropriatória e não implica, por si só, a desapropriação de áreas privadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 22 de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2895E7E4

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.904.464/0001-23, estabelecida à Rua Serafim Afonso Costa, 1.031, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: bandacausapropria@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Guimarães**, inscrito no CPF 078.117.699-99, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical da **Banda Causa Própria,** para a realização de apresentação musical integrando a programação de encerramento do FEMUP, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).**

VALOR: R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no encerramento do **FEMUP** está prevista para ser realizada em **15 de novembro de 2026, na Praça dos Pioneiros.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora- Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARCOS HENRIQUE GUIMARAES
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B229F6F5

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.655/0001-29, estabelecida à Rua Pará, 1005, Jardim São Cristovão, Paranavaí – PR, e-mail: juniorjasperorlando@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Jasper Junior**, inscrito no CPF 066.190.409-18, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo a apresentação de show musical do **Grupo Semse** integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra,** de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

VALOR: R$3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039840100000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra** está prevista para ser realizada em **19 de novembro de 2026**, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ORLANDO JASPER JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B25D1366

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show do grupo **Dona Diva Samba** integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra**, de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039840100000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação integrando a programação do evento em comemoração ao **Mês da Consciência Negra** está prevista para ser realizada em **20 de novembro de 2026**, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAELA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3DA7BE03

PROCURADORIA
LEI Nº 5.630/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CONVALESCENTE PROJETO VIDA-APROVIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Convalescente Projeto Vida - APROVIDA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.462/0001-48, com sede e foro no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8F6D8D99

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARZ0A71	116100T003908226	17/10/2026	55500
BAH1372	116100T002625063	18/10/2026	54600
BCG3824	116100T002625061	18/10/2026	54521
FEK9J71	277490CND0000148	06/09/2026	50292
FMY2C86	116100T002625062	18/10/2026	54600
GHA7H07	116100T002625060	17/10/2026	54521
OOU6C99	116100T002625065	18/10/2026	55411
SEC2J66	116100T002625064	18/10/2026	54521

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E39AEBF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 15/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
EKR0F08	116100T000828529	13/08/2026	54521	R$ 195,23
TAV6G80	116100T003430551	13/08/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0841B765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2026 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 46561/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2026
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 46561/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante**e a empresa**CLINICAMEDICA RUBENS COSTA MONTEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº23.793.050/0001-79, estabelecida à R AMAPA 1572 – Centro - CEP: 87.704-070 Cidade: PARANAVAíEstado: PR, e-mail. Cliolhos@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. RUBENS COSTA MONTEIRO,brasileiro, médico, inscrito no CPF 003.932.669-15, doravante denominado contratado resolvem celebrarcontrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 116/2026, por mais 06(seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **28de Abrilde 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 116/2026, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 447/2026/SESAU, Processo Digital N° 46561/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Ovalor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 116/2026segue conforme abaixo descrito:

ITEM	Descrição	Und	ValorUnitario
1	Consultamédica-Oftalmologia.CódigoCATSER:16594. **Observações complementares:** Cada consulta deverá ser minimamente compostapor:fundoscopia,tonometria, acuidadevisual, biomicroscopia, prescrição delentes corretivas, quando necessário. A consulta deverá ser realizada em adultos e crianças.	UND	R$65,00
2	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Monocular	UND	R$55,87
3	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Binocular	UND	R$111,73
4	Oftalmologia/diagnose- mapeamento deretina.CÓDIGO CATSER: 16659.Observaçõescomplementares:MapeamentodeRetinaBinocular	UND	R$78,21
6	Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada. CÓDIGO CATSER:16608. Observações complementares: Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular	UND	134,08
7	Oftalmologia/Diagnose-Paquimetria.CÓDIGOCATSER:16667. Observações complementares: Paquimetria Binocular	UND	R$100,56
8	Biometriaultrassônica(monocular)2xCÓDIGOCATSER:30034. Observações complementares: Biometria UltrassônicaMonocular	UND	R$50,28
9	Biometria ultrassônica. CÓDIGO CATSER: 30034. Observaçõescomplementares:Binocular.	UND	R$100,56
10	MicroscopiaEspeculardeCórnea.CÓDIGOCATSER:30035. Observações complementares: Binocular	UND	R$145,25
11	TomografiadeCoerênciaÓptica.CÓDIGOCATSER:30041. Observações complementares: Binocular	UND	362,01
12	Oftalmologia - Ecografia / Ecobiometria. CÓDIGO CATSER: 16640. Observações complementares: Monocular	UND	R$ 100,56
13	Capsulotomia a Yag Laser. CÓDIGO CATSER: 30045. Observações complementares: Monocular	UND	R$ 168,94
14	Angiofluoresceinografia Monocular	UND	R$ 106,14
15	Foto Coagulação Monocular	UND	R$ 134,08
16	Retirada de Corpo Estranho	UND	R$ 35,47

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39.00.00.00 (REF 3494)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 116/2026), datado de 29 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,27 de outubro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RUBENS COSTA MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:66062772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 57991/2026)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 57991/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da

Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 315/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS, DESENTUPIMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	METRO		106.815,6	R$ 0,42	R$ 44.862,55
Total do Lote:					R$ 44.862,55
Total do Fornecedor:					R$ 44.862,55

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 315/2025, conforme segue:

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025), datada de 07 de Janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa:
CONSFFER Sanitizacao E Recursos Humanos LTDA
CNPJ: 34.189.661/0001-29
End: AVENIDA AVENIDA LEONARDO MALCHER, 250 - NOSSA SENHORA APARECIDA, Manaus - AM,
Nome do Representante:
ELTHON RODRIGUES PEREIRA
CPF: 642.600.972-53

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EE01EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 57880/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 57880/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e

inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 317/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 317/2025, conforme segue:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS, DESENTUPIMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	METRO		35.604	R$ 1,04	R$ 37.028,16
Total do Lote:					R$ 37.028,16
Total do Fornecedor:					R$ 37.028,16

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025), datada de 22 de Dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa:HG Agroambiental e Consultoria LTDA CNPJ: 61.576.035/0001-68
End: Chacara Lote Chacara Sao Joao, 162 - Area Rural De Dourados, Dourados - MS
Nome do Representante:
GABRIEL SOZZI MARREIRO
CPF: 054.695.501-09

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D7E83043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA REF. CONTRATO N.º 169/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA
REF. CONTRATO N.º 169/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica n.º 1/1990, comunica a retificação relativa ao Contrato n.º 169/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 05/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de infraestrutura urbana de lazer 'Meu Campinho Multimódulos', no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme estabelecido no Convênio nº 117/2026 - SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 05/2026":

No referido Contrato, onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27 de novembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **28 de novembro de 2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0DE10E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1965/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 31/2026.

PORTARIA Nº 1965/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal das Atas de Registro de Preços referente aoPregãonº 31/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionadospara compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de preços referente ao Pregão EletrônicoNº 31/2026, celebradasem 26/10/2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí e asempresas

ATA nº 174/2026 – AM CLIMATECH LTDA
ATA nº 175/2026 – ÁGUIA SEG
ATA Nº 176/2026 - MARCOS ANTONIO GOLFETO
ATA Nº 177/2026 - N S CLIMATIZAÇÃO

cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

Secretaria de Saúde
Gestor do Contrato: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal do Contrato: Golam R. Pereyra Melgar
Suplente do Fiscal de Contrato: Rosana Leticia de Oliveira Franco

Secretaria de Administração
Gestor do Contrato: Ricardo dos Santos Padilha Fiscal do Contrato: Maria Gabriella Rodrigues
Suplente do Fiscal do Contrato: Stefany Coelho Virmond

Secretaria de Agricultura
Gestor do Contrato: Roberto Delmande Silva Fiscal do Contrato: João Cezar Varotto de Oliveira
Suplente do Fiscal do Contrato: Carlos Roberto Dias Gonçalves

Secretaria de Assistência Social. Mulher e Família
Gestor do Contrato: Rafaela dos Santos Silva Fiscal do Contrato: Denise Meneguetti Chaparro
Suplente do Fiscal do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas

Secretaria de Comunicação Social
Gestor do Contrato: Wellington Luan de Farias Fiscal do Contrato: Rafaela Rodrigues Mendonça
Suplente do Fiscal do Contrato: Igor Mateus de Almeida Lima

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato: Marcos Vinicius Fernandes de Oliveira Fiscal do Contrato: Aron Longo Michielon
Suplente do Fiscal do Contrato : Felippe Cossato da Silva

Secretaria de Educação
Gestor do Contrato: Sandra Marcia Barbarelli Morgado Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho
Suplente do Fiscal do Contrato: Luciano Gonçalves de Lima

Secretaria de Esportes e Lazer
Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça Fiscal do Contrato: Diego Fernando Rodrigues
Suplente do Fiscal do Contrato: Leonice Silveira

Secretaria de Fazenda
Gestor do Contrato: Fábio Maciel Trentini Fiscal do Contrato: Jéssica Fernandes Soares
Suplente do Fiscal do Contrato: Braulio Cardoso Daher

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Gestor do Contrato: Gilberto da Silva de Castro Fiscal do Contrato: Gilmar Silva de Castro
Suplente do Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Alves de Oliveira

Secretaria de Meio Ambiente
Gestor do Contrato: Andressa Romagnani Tomielo Fiscal do Contrato: Bianca Bruning N. da Silva Suplente do Fiscal do Contrato: Flavio Patricio Neto
Secretaria de Fomento Econômico e Inovação
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate
Fiscal do Contrato: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Suplente do Fiscal do Contrato: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima

Secretaria de Segurança e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia Fiscal do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Suplente do Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes de Souza

Gabiente do Prefeito

Gestor do Contrato: Paula Fernanda Silva dos Santos Fiscal do Contrato: Rafaela Pereira Santana
Suplente do Fiscal do Contrato: Roberta Inês Araujo de Souza

Controladoria Geral
Gestor do Contrato: Lígia Alves da Silva Aguiar
Fiscal do Contrato: Elmelita Moreira de Souza Fujimori Suplente do Fiscal do Contrato: Eliciani Barbosa da Silva Polido
Procuradoria Geral do Município
Gestor do Contrato: Vinicius Brian Zequim Okabayashi Fiscal do Contrato: Leonardo Fratini Xavier de Souza Suplente do Fiscal do Contrato: Sueli Antunes

Fundação Cultural
Gestor do Contrato: Daniela Bonetti Simonetti
Fiscal do Contrato: Jesus Rodrigues Soares
Suplente do Fiscal do Contrato: Jéfter Soares Sort

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constanteno Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,27 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D77D5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1944/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1944/2026

Retifica-se por este instrumento o Art. 1º da Portaria Nº 1944/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/10/2026, edição 3645, conforme abaixo:

O Diretor Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preçosnº 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296 e 297/2025 celebradas em novembro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias

Municipais e a(s) empresa(s) **BISCOLA EVENTOS LTDA, 60.598.903 GUILHERME ALVES CRUZ, EVOLUTION LTDA, A R SOBRAL EVENTOS, A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS, DESIGN SOM PRODUCOES LTDA, KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, T R AMARAL LTDA, 33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI, MAXSOM DIGITAL LASER LTDA E LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA,** cujo objeto é Registro de Preços para Serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura pertencentes aos prédios públicos do município de Paranavaí, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município, oriundas do Pregão Eletrônico nº 55/2025, Processo Administrativo nº 1232/2025:

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preçosnº 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296 e 297/2025 celebradas em novembro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a(s) empresa(s) **BISCOLA EVENTOS LTDA, 60.598.903 GUILHERME ALVES CRUZ, EVOLUTION LTDA, A R SOBRAL EVENTOS, A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS, DESIGN SOM PRODUCOES LTDA, KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, T R AMARAL LTDA, 33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI, MAXSOM DIGITAL LASER LTDA E LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA,** cujo objeto é Registro de Preços para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito., oriundas do Pregão Eletrônico nº 55/2025, Processo Administrativo nº 132/2025:

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D33A45A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.951/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o processo digital nº 60058/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** matrícula nº 10479-6, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F4F7949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.952/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função gratificada de Secretário do Secretário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 60097/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a senhora **THAIS LIMA DIAS**, matrícula nº 11184-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6071AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.953/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 022/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.793/2026.

Considerando o processo digital nº 60128/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 022/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.793/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7CED187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1954/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 59731/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8431-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 A 08/11/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59731/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 03/11/2026 e término em 06/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B86A1343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1955/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA BRAGA ANDRADE DE ASSIS, protocolado sob n° 59733/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA BRAGA ANDRADE DE ASSIS,** efetivo (a) no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO –** Matrícula n° 10396-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2026 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59733/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/11/2026 e término em 30/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9AD1E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1956/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DIRCE CONSTANTINO DA SILVA, protocolado sob n° 59844/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DIRCE CONSTANTINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8288-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59844/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/11/2026 e término em 28/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:AE9AAD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1957/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RAQUEL DOS SANTOS SILVA, protocolado sob n° 59844/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RAQUEL DOS SANTOS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8484-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 A 14/02/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59844/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 22/10/2026 e término em 23/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B6A59551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1958/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GREYCE ADRIANO FERNANDES, protocolado sob n° 59976/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GREYCE ADRIANO FERNANDES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 4820-1 e 4820-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59976/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 01/10/2026 e término em 09/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:15A4A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1959/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRE ARANHA AMARAL, protocolado sob n° 60028/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRE ARANHA AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10293-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 A 08/07/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60028/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2026 e término em 30/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:AA22D596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1960/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 60085/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10369-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 A 09/03/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60085/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/11/2026 e término em 13/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:14FA8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1961/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO, protocolado sob n° 60095/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7843-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 A 09/07/2023 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60095/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 03/11/2026 e término em 06/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:28223000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.946/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO,** Matrícula nº 7742-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C6B8DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - ERRATA RESOLUÇÃO 42/2026

RESOLUÇÃO N° 42/2026

ERRATA
Onde se lê
Deliberação 016/2023
Leia-se
Deliberação 016/2022

SÚMULA: Prestação de Contas Incentivo às ILPI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Deliberação 016/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1 ° Aprovar a Prestação de Contas Incentivo às ILPI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Deliberação 016/2023, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de Outubro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:52139F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 27 de Outubro de 2026.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o(s)** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar **ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

	Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/Razão Social	CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
General Mills Brasil Alimentos Ltda	**61.586.558/0001-95**	**7749/00021/2026**
General Mills Brasil Alimentos Ltda	**61.586.558/0001-95**	**7749/00022/2026**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916

Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010 Assinatura:

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9F83F905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA MUNICIPAL Nº 1941/2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.594, de 10 de novembro de 2025, que estabelece o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo, em razão da transferência da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrada em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos essenciais à população,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender as atividades administrativas e assistenciais de todas as unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de outubro de 2026, ressalvadas as disposições específicas previstas nesta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento normal da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no dia 30 de outubro de 2026, abrangendo os servidores que laboram em escala de plantão e aqueles que prestam atendimento essencial, direto e assistencial.

Art. 3º Estabelecer que a UBS Centro – Ponto de Apoio UPA funcionará em horário especial, das 08h às 17h, no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 4º Estabelecer que a Farmácia Central funcionará em horário especial, das 08h às 14h, no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D0FCA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 188, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco nos dias 30 de outubro de 2026 (relativo ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro, ponto facultativo) e 02 de novembro de 2026 (Finados, feriado nacional).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:60F3D653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 248/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 248/2026 – PROCESSO Nº 252/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 215/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, execução do projeto esportivo de basquetebol, com foco na manutenção, desenvolvimento e fortalecimento das atividades de treinamento, participação em competições oficiais e formação esportiva de atletas vinculados à Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme recursos oriundos de emendas impositivas ao orçamento municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de outubro de 2026.

ROGER POGLIA DA LUZ –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:47E0632C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 248/2026 – PROCESSO N.º 252/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 215/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual 215/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1394, Bairro Baixada, CEP: 85.505-140, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 98806-4036, endereço eletrônico: patobasquete@gmail.com. Para Execução do projeto esportivo de basquetebol, com foco na manutenção, desenvolvimento e fortalecimento das atividades de treinamento, participação em competições oficiais e formação esportiva de atletas vinculados à Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme recursos oriundos de emendas impositivas ao orçamento municipal.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:7C1F3CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - PROCESSO Nº 174/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à

realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 352.666,66.
DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.canaldecomprasbrasil.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:996AF990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E S U S P E N S Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 - PROCESSO Nº 159/2026

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Regiane Rufato, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de higienização, limpeza, conservação, copa e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo supervisão operacional, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco que considerando a solicitação da Secretaria demandante, diante da necessidade de análise minuciosa dos pleitos apresentados nas peças de impugnação, o processo licitatório encontra-se ***SUSPENSO*** para as devidas revisões. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Pato Branco, 27 de outubro de 2026.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:D6F285FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 32.435, de 26 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MICHIELI MACKIEVICZ**, matrícula 8913-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5E14E59C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e I) Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; II) Considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; III) Considerando o contido no Memorando nº 30.912 de 07 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	002/2026		
CARGO	Professor de Educação Especial		
FUNÇÃO	Professor de Educação Especial		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.C.D***	**CLASSIF. P.P.P***
Vanessa Paula Rodrigues	2º	-	-

*AC= Ampla Concorrência / *PPP= Pessoa Preta ou Parda / *PCD= Pessoa Com Deficiência

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BD329BE2

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004056-50.2023.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **REQUERIDOS/EXECUTADOS EM LUGARES INCERTOS, DESCONHECIDOS OU INACESSÍVEIS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004056-**

50.2023.8.16.0131, a qual tem por objeto **[TAXAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[337/2022]** na data de [**02/05/2023**], no importe de **R$3.247,83** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **) LUCAS BELLO GONÇALVES, Lucas Bello Gonçalves - EIRELI ME,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **) LUCAS BELLO GONÇALVES portador(a) do RG 132319987 SSP/PR e CPF 080.955.679-06**; **Lucas Bello Gonçalves - EIRELI ME** portador(a) do CNPJ 2**4.387.282/0001-90**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ R$ R$ 3.247,83 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 07 de outubro de 2026.

YOHANN GUSTAVO GARCIA
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:E879031C

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2026 AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO PLURAL**
OBJETO:	Prorroga por mais 36 (trinta e seis) meses o prazo de vigência do Termo de Parceria e Cooperação, celebrado em 28 de julho de 2021 e anteriormente aditado em 23 de novembro de 2023, passando a vigorar de 24 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2029.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E640FA29

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 102, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria GP nº 82, de 11 de setembro de 2026, que nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando n° 27.580, de 10 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente em seu despacho nº 7;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso VII do art. 1º da Portaria GP nº 82, de 11 de setembro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
VII - .....
a) .....
b) suplente: Gicelle Bussolaro;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DFE1E4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa DATOR INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 42.377.749/0001-00, para aquisição de Aquisição de 02 (Dois) aparelhos televisores Smart TV de 75 polegadas, conforme descrição constante Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, II da Lei nº 14.133/21.
Paula Freitas - PR, 27 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4131487D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2026

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de **02 (Dois) aparelhos televisores Smart TV de 75 polegadas**, novo, primeiro uso, acompanhado de suporte de fixação de parede, visando atender às demandas de exibição do sistema eletrônico de votação e cronometragem da Câmara Municipal.
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA OPÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. **Da Necessidade:** A aquisição tem por finalidade assegurar a perfeita visualização dos votos dos parlamentares, listas de presença e controle de tempo de discurso, promovendo a transparência pública ativa durante as sessões plenárias.
2.2. **Da Opção pela Forma Dispensa de Licitação:** Justifica-se a realização do ato na forma Artigo 75, Inciso II para **fomentar o comércio regional**, priorizando a agilidade no suporte técnico, substituição imediata em caso de defeitos e eliminação de custos com fretes de longa distância para um item de grande porte sensível a quebras.
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO
Smart TV de 75 polegadas, Resolução 4K UHD, com conversor digital integrado, Wi-Fi, entradas HDMI e USB, incluindo suporte de parede compatível. **Tamanho da Tela: 75 polegadas** (diagonal visual aproximada de 189 cm).
Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels).
Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (Dual Band) e Bluetooth integrado.

Conexões Físicas Mínimas: No mínimo **3 portas HDMI** e no mínimo **1 porta USB**. **Sistema Smart:** Sistema operacional que permita instalação de aplicativos de compartilhamento de tela e streaming.
Acessórios Obrigatórios: Controle remoto (com pilhas alcalinas nacional/baterias inclusas), cabo de alimentação padrão brasileiro, base de mesa e **suporte de parede articulado ou fixo compatível com o padrão VESA do aparelho**.
Voltagem: Bivolt automático (110V/220V).
Garantia: Mínima de **12 meses** oferecida pelo fabricante.

4. VALOR ESTIMADO, ENQUADRAMENTO DA DISPENSA e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor total estimado para esta contratação se dará pelo **Menor Preço global**, obtido por meio de pesquisa de preços com o preenchimento de Orçamento realizada pelos fornecedores locais praticantes de mercado.
4.2. A contratação se enquadra na Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), cujo teto para compras e serviços comuns atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025** é de **R$ 65.492,11**. O valor deste bem permanece significativamente abaixo do limite legal.
4.3 Dotação Orçamentária :3.3.44.90.52.33.00.00
3.3.44.90.52.33.42.00
4.4 **DO VENCEDOR**
Sagrou-se vencedora a Empresa **DATOR INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 42.377.749/0001-00**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 12.040,00 (Doze Mil e Quarenta Reais).
Em seguida a Empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ N° 18.558.104/001-81 com proposta de R$ 15.138,00 (Quinze Mil Cento e Trinta e Oito Reais), também foram enviadas E-mails para algumas empresas solicitando Orçamentos, porém não responderam os e-mails, protocolos anexados no Processo.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO
5.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço e Qualidade**
5.2. Os interessados deverão enviar seus Orçamentos na sede da Câmara Municipal, As Propostas podem ser enviadas no endereço acima descrito bem como por e-mail cm@paulafreitas.leg.pr.br ou licitacao@paulafreitas.leg.pr.br ou em PDF pelo WhatsApp n° (42) 92002-3002 .
5.3. Proposta comercial contendo marca, modelo e descrição detalhada do televisor ofertado.
5.4. Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ (Regular).
5.5. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS), Cópia do Contrato Social atualizado, Cópia Documento Pessoal Empresário ou sócio (s).
5.6. A Empresa DATOR INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 42.377.749/0001-00 apresentou todos os Documentos necessários para AQUISIÇÃO do Produto.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
6.1. O fornecedor vencedor deverá entregar e instalar os televisores no Plenário da Câmara Municipal em até **03 dias úteis** após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
6.2. O produto deverá contar com garantia integral do fabricante porum período mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **05 dias** após a entrega do equipamento instalado, mediante a emissão e ateste da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela equipe de fiscalização designada pela Câmara.
7.2. Esse Termo de Referência será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
7.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas, 27de outubro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitações
Câmara Municipal de Paula Freitas PR

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2621378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 39/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veículos leves, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 10/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/11/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
27/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E00FAFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção técnica, instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água, execução de solução individual de esgotamento sanitário (fossa/filtro/sumidouro) e interligação elétrica dos módulos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.
RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2026, referente ao Processo Administrativo nº 66/2025, restou **fracassado em relação ao Item 01**, não havendo licitante com proposta apta à adjudicação, conforme resultado registrado no sistema eletrônico.
Paula Freitas/PR, 27 de outubro de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Condutor de Processos

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E9621CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.482/2026 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.482/2026 – de 27 de outubro de 2026.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 68/2026 – Pregão Eletrônico n.º 37/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, para adequação do edital o **Processo Licitatório N° 68/2026 – Pregão Eletrônico n.º 37/2026**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas-PR, 27 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3E2AC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 40/2026
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 11/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 11/11/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
27/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A4E0A68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
37º Lugar	Simone Aparecida Dobkowki da Luz

Paula Freitas, 27 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:371F320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 03/2026

ATA Nº 03/2026
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA E DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, conforme segue: pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Srta. Kely Zapotoczny; pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Sra. Vanessa Olenka; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Vinícius Matheus Sznicer Braz, Sra. Michele Lourenço de Souza, representando a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Sra. Andrea Soraia Blaskievicz; pela Pastoral da Criança e APAE Sra. Nadir Maria Campesatto; pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Dona Anice; Sra. Dilcéia Ziomko; e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, Sr. Janderson Repczuk, conforme representação informada. Inicialmente, a Srta. Kely Zapotoczny deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Na sequência, destacou a importância do alinhamento entre os setores envolvidos e da construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, referente ao período de 2026 a 2030. Em seguida, foram discutidas as oito diretrizes do Plano, bem como seu marco operacional, com análise das metas e das propostas de ações apresentadas. Durante a análise das diretrizes e respectivas metas do PMSAN, foram destacados os seguintes pontos: **Diretriz nº 01 –** Durante a discussão, a Sra. Nadir Maria Campesatto, representante da Pastoral da Criança, destacou a necessidade de apoio técnico da Prefeitura Municipal para a implantação de uma horta comunitária, em parceria com a Pastoral da Criança, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outras entidades interessadas. A proposta visa incentivar a produção de alimentos, fortalecer as iniciativas comunitárias e contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como para ampliar o acesso a alimentos adequados e de qualidade. **Diretriz nº 02 – Promoção do abastecimento sustentável e descentralizado:** foi destacada a importância de fortalecer o sistema sustentável de produção, extração, distribuição e processamento de alimentos, com base ecológica. Como meta, propôs-se incentivar a produção sustentável e a diversidade alimentar, ampliando a oferta de produtos locais. **Diretriz nº 03 – Educação Alimentar e Nutricional:** foi ressaltada a importância da implantação e do fortalecimento de hortas comunitárias e escolares, bem como da promoção de capacitações e orientações sobre segurança alimentar e nutricional destinadas às famílias de agricultores e à comunidade escolar. **Diretriz nº 05 –** Foi discutida a meta relacionada ao fortalecimento e ao acompanhamento nutricional de crianças, gestantes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo município. Nesse contexto, os participantes identificaram a necessidade de acompanhamento por profissional de Nutrição, visando contribuir para a prevenção de agravos nutricionais, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos públicos atendidos. **Diretriz nº 06 – Acesso universal à água de qualidade:** destacou-se a importância de ações voltadas à garantia do acesso à água de qualidade, incluindo, entre as metas propostas, a proteção das nascentes existentes no município. **Diretriz nº 07 – Promoção da segurança alimentar e nutricional e da soberania alimentar:** foi apresentada a proposta de implantação de meliponários nas escolas municipais, como iniciativa de educação

ambiental, valorização da biodiversidade e sensibilização da comunidade escolar para a sustentabilidade. **Diretriz nº 08 –** foi discutida a proposta de implantação do Projeto Vale-Feira, com o objetivo de favorecer o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social aos alimentos produzidos no próprio município, incentivando também a produção e a comercialização local. Após as discussões, o documento foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Na continuidade, a Srta. Kely ressaltou a necessidade de organização e planejamento para a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, prevista para o ano de 2027, considerando sua importância para a participação social, a avaliação das políticas públicas e a definição de propostas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no município No decorrer da reunião, os participantes também destacaram a necessidade de nomeação de profissional com atribuição específica e suporte técnico para atuação junto ao COMSEA e à CAISAN, de modo a fortalecer a articulação intersetorial e assegurar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Por fim, ressaltou-se a importância da articulação permanente entre as secretarias municipais, os conselhos, as entidades da sociedade civil e os demais setores envolvidos, a fim de viabilizar a implementação efetiva das ações, o acompanhamento das metas e a avaliação dos resultados previstos no PMSAN 2026–2030. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Andrea Soraia Blaskievicz, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DD9A4FEE

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 03/2026

ATA Nº 03/2026

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, reuniram-se a Presidente, Sra Cristiane Vergutz, Vice-Presidente, Sra Fabiéli Gavron Bosing e a secretária executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, Sra Andrea Soraia Blaskievicz com a finalidade de discutir e deliberar sobre os procedimentos necessários à renovação da composição do Conselho para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030. Inicialmente, destacou-se que o mandato dos atuais membros do CACS-FUNDEB se encerra em 31 de dezembro de 2026, tornando necessária a adoção de providências antecipadas para garantir a regularidade do processo de renovação e a continuidade das atividades de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo. Ressaltou-se que o processo de renovação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria FNDE nº 808/2022, bem como da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho, respeitando-se os critérios de composição, representação dos segmentos, escolha e indicação dos membros e demais requisitos legais aplicáveis. Também foi destacada a necessidade de verificar a composição atual do Conselho, o período de mandato de seus integrantes, os segmentos representados, os procedimentos de indicação e escolha dos novos conselheiros, a documentação necessária e o cronograma para formalização da nova composição. Deverá ser observada, ainda, a vedação à recondução de conselheiros nos casos previstos na legislação aplicável, a fim de assegurar a regularidade da composição do colegiado. Na oportunidade, mencionou-se a importância da utilização do Sistema de Informações sobre os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – SisCACS-FUNDEB, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para fins de registro, atualização e consulta das informações relativas ao Conselho. Após discussão, ficou deliberado que será encaminhado ofício aos órgãos, setores e entidades com representação prevista na legislação municipal e no Regimento Interno, solicitando a indicação de seus respectivos representantes, observados os critérios legais para a composição do CACS-FUNDEB no mandato de 2027 a 2030. As indicações recebidas deverão ser analisadas e organizadas para subsidiar os procedimentos necessários à formalização da nova composição, de modo que o Conselho esteja devidamente constituído para iniciar suas atividades em 1º de janeiro de 2027. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Andrea Soraia Blaskievicz, responsável pela elaboração desta ata, lavrei o presente registro, que, após lido e aprovado, será assinado pelos presentes.Paulo Frontin – PR, 14 de setembro de 2026.

Cristiane Vergutz - Presidente do CACS-FUNDEB

FABIÉLI GAVRON BOSING -
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ –
Secretária Executiva do FUNDEB

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D020DC79

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO a disponibilização do Termo de Adesão e do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referentes ao exercício de 2027;
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin/PR deverá formalizar sua adesão e apresentar o respectivo Plano de Ação para o recebimento e a execução dos recursos destinados ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e o controle social da aplicação dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Paulo Frontin/PR ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, nos termos da Deliberação CEAS/PR nº 059/2023.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, com previsão de repasse no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme as regras e condições estabelecidas na regulamentação estadual aplicável.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social sobre a execução dos recursos, observadas suas competências legais, mediante análise das informações e dos demonstrativos pertinentes, bem como da prestação de contas, quando cabível.
Art. 4º A aprovação de que trata esta Resolução não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas e operacionais necessárias à formalização da adesão, ao recebimento e à aplicação dos recursos.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de outubro de 2026.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:29102C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 123-2026

DECRETO N°123/ 2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
22.661.17.1.2		Fomento à Indústria, ao Trabalho e à Qualidade Profissional	
4.4.90.61.00-1881		Aquisição de Imóveis	R$ 30.000,00
		TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1881	Aquis. Terreno/Imóveis Convênio	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:5D94911A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124-2026

DECRETO Nº124/2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento programa do Município de (PR), para o exercício de 2026 nas seguintes dotações orçamentárias

5000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.1.2.8		Modernização da Administração e Gestão da Informação	
3.3.90.33.00-1000		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 25.000,00
		TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

5000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.121.1.2.7		Estruturação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão	
3.3.90.36.00-1000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 25.000,00
		TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:D97E88E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

L E I O R G Â N I C A.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Município de Pérola D'Oeste, parte integrante do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Assembléia Municipal Constituinte. **Art. 2º**. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único. São Símbolos do Município de Pérola D'Oeste, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história.
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 3º. O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos administrativos, observada a legislação estadual.
Art. 4º. É mantida a integridade do Município, que só poderá ser alterada através de lei estadual, e mediante a aprovação da população interessada, em plebiscito prévio.
Parágrafo Único. A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do Município para integrar ou criar outros Municípios, obedecerá aos requisitos previstos na Constituição Estadual.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 5º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III – instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
IV – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural;

VIII – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural-local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
IX – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
X – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal;
XII – organizar o quadro de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único;

XIII – instituir as normas de edificação, de loteamento, de arruamento e do zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XIV – constituir as servidões necessárias aos seus serviços;
XV – dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:
a) Os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) O itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) Os limites e a sinalização das áreas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições peculiares;
XVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais;
XVII – promover a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XVIII – dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares;
XIX – dispor sobre a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;
XX – dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXI – garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
XXII – arrendar, conceder o direito de uso ou permutar bens do Município;
XXIII – aceitar legados e doações;
XXIV – dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXV – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços: conceder ou renovar licença para sua abertura e funcionamento;
revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;
promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou depois de revogação desta;
XXVI – dispor sobre o comércio ambulante;
XXVII – instituir e impor as penalidades por infração das suas leis e regulamentos;
XXVIII – prover sobre qualquer outra matéria de sua competência exclusiva.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 6º. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural do Município;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR
Art. 7º. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo Único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 8º. Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros, estrangeiros naturalizados ou preferências entre si; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres
públicos quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
V – manter publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas de caráter não geral, sem interesse público justificado, ou sem propor medidas de compensação financeira, sob pena de nulidade do ato; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
VII – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X – cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
XI – utilizar tributos com efeito de confisco;
XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XIII – instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios; templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º. A vedação do inciso XIII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º. As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contra-prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. O patrimônio Público Municipal de Pérola D'Oeste é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a Administração do Município ou para sua população.
Parágrafo Único . São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam a qualquer título, ao Município.
Art. 10. Os bens públicos municipais podem ser:
I – de uso comum do povo – tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
II – de uso especial – os do patrimônio administrativo, destinados à Administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;
III – bens dominiais – aqueles sobre os quais o Município exerce o direito de propriedade, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
§ 1º. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do Município, nele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãosao qual estão distribuídos, a data da inclusão no cadastro, e o seu valor nessa data.
§ 2º. Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e serviços públicos municipais terão suas quantidades anotadas, e a sua distribuição controlada pelas repartições onde são armazenados.
Art. 11. Toda alienação onerosa de bens imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal e avaliação prévia, observada a legislação pertinente. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023)**
Parágrafo Único. Toda a alienação de bens móveis municipais, só poderá ser feita mediante a avaliação prévia e Licitação. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023)**
Art. 12. Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
Art. 13º. O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público.
Art. 14. A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 15. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 16. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado e autorizado pelo legislativo.

Parágrafo Único. A permissão de uso por tempo certo de bens imóveis do município a terceiros, a título precário, poderá ser autorizado por decreto do Poder Executivo, quando houver interesse público relevante. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**

TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores em número proporcional à população do Município.
Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.
Art. 18. A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste compõe-se de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto, para um mandato de quatro anos, em eleições realizadas na mesma data estabelecida para todo o país, observadas as seguintes condições de elegibilidade:
I – nacionalidade brasileira;
II – pleno exercício dos direitos políticos;
III – alistamento eleitoral;
IV – domicilio eleitoral no município, conforme dispuser a legislação federal;
V – filiação partidária;
VI – idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
Parágrafo Único. São inelegíveis no território do Município, os inalistáveis e os analfabetos, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002) Art. 19**. Salvo disposições em contrário, constantes desta lei ou de legislação superior, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões, serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em sessões públicas.

SEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO

Art. 20. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas em sessão de instalação, independentemente de convocação, sob a presidência do mais votado dentre os eleitos, os Vereadores, prestarão compromisso e tomarão posse. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
Art. 21. O Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-
ESTAR DO SEU POVO", e em seguida, o Secretário designado para este fim fará a chamada de cada vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".
Art. 22. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 20 poderá fazê-lo até quinze dias depois da mesma.

SEÇÃO III DA MESA
Art. 23. Imediatamente após a sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta de seus membros, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio aberto e maioria simples de votos. Caso empate nas eleições para membro da Mesa considerar se a chapa eleita aquela que possuir no cargo de Presidente o Vereador com maior numero de votos nas ultimas eleições municipais, persistindo o empate sera considerada a chapa eleita aquela que possuir no cargo de Presidente o Vereador mais idoso. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
§ 1º. A eleição da Mesa será realizada conforme dispuser o Regimento Interno, exigida a maioria simples de votos para a eleição de candidatos e a eleição para Renovaçãoda Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa ficando os eleitos empossados a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
§ 2º. Inexistindo número legal, o o Presidente provisório permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**

Art. 24. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.
§ 1º. No impedimento e ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1º secretário. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
§ 2º. No seu impedimento ou ausência, o 1º Secretário será substituído pelo 2ºSecretário, e este por um vereador indicado pelo Presidente da sessão.
Art. 25. O Mandato da Mesa será de dois anos, permitindo a recondução uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2023).**
Art. 26. Compete à mesa da Câmara, dentre outras atribuições:
I – Propor Projetos de Lei criando ou extinguindo Cargos dos Serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
II – devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício;
III – enviar ao Prefeito, até 1º de Março, as contas do exercício anterior;
IV – elaborar e enviar, até 15 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na lei orçamentária do município; **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
V – propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.
Art. 27. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
V – promulgar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – apresentar ao plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete orçamentário do mês anterior;
IX – declarar extinto o mandato de vereadores, nos casos previstos em lei;
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
XII – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.
XIII – dar encaminhamento a qualquer denúncia feita a ele por eleitor contra Agente Público, enviando-a para Parecer da Comissão competente e submetê-lo a apreciação do Plenário para aceitação ou não, para seu posterior prosseguimento ou arquivamento sob pena da lei. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 28. Compete, privativamente à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:
I – eleger sua Mesa e as Comissões permanentes e temporárias, na forma regimental;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento e segurança;
IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a fixação da respectiva remuneração, observados os limites do orçamento anual e dos valores máximos, conforme estabelece o Art. 37, XI da Constituição Federal;
V - aprovar créditos suplementares, transferir recursos de uma para outra dotação de seu orçamento, até o limite disponível e a reserva de contingência do seu orçamento anual; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
VI – fixar em cada legislatura, para ter vigência na subseqüente, o subsídio dos Vereadores e do Presidente, que deverão ser fixadas em parcela única; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
VII – fixar, em cada legislatura para ter vigência na subseqüente, o subsídio do Prefeito e Vice- Prefeito, e dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
VIII – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IX – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-prefeito;
X – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
XI– Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município e do País por período superior a Dez dias; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2023);**
XII– criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
XIII– solicitar informações ao prefeito sobre assuntos da administração;
XIV– apreciar os vetos do Prefeito;
XV– conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;
XVI– julgar as contas do Prefeito Municipal, na forma da lei; **(Redação dada pela Emenda à Lei**
Orgânica nº 01, de 2002)
XVII– convocar os Secretários ou Diretores equivalentes para prestar esclarecimentos sobre
assunto de suas competências; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
XVIII – deliberar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;
XIX– processar os vereadores, conforme dispuser a lei; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº**
01, de 2002)
XX– declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma dos
Artigos. 15 e 37, § 4º, da Constituição Federal;
XXI– sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar;
XXII– fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. **Art. 29**. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
II – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares, extraordinários e especiais;
III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V – autorizar a concessão de serviços públicos;

VI – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis;
IX – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
X – criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XI – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XII – delimitar o perímetro urbano;
XIII – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV– aprovar os códigos tributários, de obras e de posturas municipais;
XV – dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura.
Parágrafo Único. Cabe ainda à Câmara propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito à saúde, à assistência pública, ao cuidado com os portadores de deficiência, ao acesso à cultura, à educação e à ciência, ao incentivo à indústria e ao comércio, à criação de distritos industriais.

SEÇÃO V DOS VEREADORES
Art. 30. Os Vereadores, em número proporcional à população municipal, são os representantes do povo de Pérola D'Oeste, eleitos

para um mandato de quatro anos, na mesma data da eleição de Prefeito Municipal.
§ 1º. O número de vereadores obedecerá os limites fixados pela Constituição Estadual em seu Art. 16, inciso IV.
§ 2º. A população do Município que servirá de base para o cálculo do número de Vereadores, será aquela estimada pela Fundação IBGE, que a fornecerá, por escrito, à Câmara Municipal, procedendo-se ao ajuste no ano anterior às eleições.
Art. 31. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município.
Art. 32. É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a Cláusulas uniformes;
aceitar cargo, função, ou emprego remunerado nas entidades referidas na alínea anterior.
II – desde a posse:
ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível "ad nutum" nos órgãos da administração direta e indireta no município, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 33. **Perderá o mandato o vereador:**
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V – que faltar por quatro sessões ordinárias consecutivas;
VI – que fixar residência fora do município;
VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar- se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º. Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por escrutínio aberto e votação qualificada de dois terços, mediante provocação da mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III a VII, a perda será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na casa, assegurado a instalação de processo próprio e a ampla defesa. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 34. O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias, por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV - Por motivo de casamento pelo prazo de oito dias consecutivos; **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
V - Por falecimento de cônjuge, companheiro, pais madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo prazo de oito dias consecutivos. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
VI - Por nascimento de filho ou adoção, assegurados os prazos previstos na legislação trabalhista federal. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previstono artigo 32, inciso II, alínea "b" desta Lei Orgânica.
§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I terá direito a receber o subsídio integral e no caso do inciso III, poderá optar pela remuneração do cargo ou por outra forma de remuneração destinada a pagamento da missão temporária. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 3º. É vedado o acúmulo de remuneração, ao Vereador licenciado. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 4º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 5º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º. Na hipótese do § 1º, o vereador poderá optar pelo subsídio do mandato. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
Art. 35. Nos casos de vacância ou licença do vereador, o Presidente da Câmara Municipal convocará imediatamente o suplente.
§ 1º. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de dez (10) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2º. Não se processará a convocação de suplente nos casos de licenças inferiores a trinta (30) dias, mas poderá ser convocado para Sessões em que esteja em julgamento, Vereador como Réu ou como denunciante. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
§ 3º. Enquanto a vaga a que se refere o § 1º não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.
Art. 36. Antes da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão apresentar declaração dos seus bens e valores anualmente. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**

Art. 37. O Servidor Público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, poderá optar pelo subsídio do cargo eletivo ou de servidor. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
Art. 38. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Parágrafo Único. Os subsídios de que trata este Artigo serão fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 39. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
§ 1º. Às comissões, em razão da matéria de sua competência e de acordo com o Regimento Interno, cabe: **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
I – discutir e votar o projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo recurso de um décimo dos membros da Câmara;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer eleitor contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII – emitir parecer aos Projetos de Leis, Resoluções ou ainda sobre qualquer matéria de sua competência; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
VIII – criar Comissões Processantes que terão por finalidade atuar nos processos de cassação do mandato de Prefeito ou Vereador, pelo ato de infração política ou administrativa, observando o disposto na legislação Federal e ao que dispõe esta Lei Orgânica. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
IX - desenvolver processos de trabalho formalizados, incluindo a elaboração e emissão de pareceres setoriais obrigatórios sobre a proposta orçamentária e a realização de relatórios de fiscalização contínua das políticas públicas municipais. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
§ 2º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.
§ 3º. A Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por quorum inferior ao previsto no parágrafo anterior dependerá de deliberação do Plenário. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 4º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de secretários municipais, tomar depoimentos de servidores, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar do Executivo e das repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao concluir seus trabalhos, se comprovada a responsabilidade do acusado, solicitará à Mesa da Câmara por Resolução, a instalação de Comissão Processante, com a finalidade de encaminhar o processo de cassação do mandato do acusado. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 6º. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da mesma legislatura. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 40. Na Constituição da Mesa e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

SEÇÃO VII DAS SESSÕES

Art. 41. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, no Período Diurno ou Noturno, na Sede do Município, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
Parágrafo Único. Serão realizadas no mínimo trinta sessões ordinárias anuais, em dias e hora a serem fixados no Regimento Interno.
Art. 42. As sessões da Câmara deverão ser realizadas no recinto próprio para seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
§ 3º. Fica autorizada a realização de sessões em formato híbrido ou telepresencial, admitindo-se a participação remota dos Vereadores mediante o uso de plataforma oficial de videoconferência, nos termos e nas hipóteses em que o Regimento Interno da Câmara Municipal disciplinar, sendo considerado plenamente válido o voto assim proferido. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
Art. 43. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros quando ocorrer motivo relevante, ou para preservação do decoro parlamentar.
Art. 44. As sessões poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo Único. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que registrar a presença, por assinatura no livro próprio ou por meio eletronico disponibilizado pela câmara, até o encerramento da sessão. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
Art. 45. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º. As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência de, vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a sua convocação. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita ou por simples inserção da convocação em ata, quando esta se der durante Sessão Ordinária da Câmara e publicado através dos meios locais e digitais disponíveis. **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**

SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 46. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro horas.
Parágrafo Único. Os vetos, as indicações e os requerimentos terão uma única discussão e votação.
Art. 47. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º. O voto será público, salvo as excessões previstas nesta lei.
§ 2º. Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – das leis concernentes a:
Alienação de bens imóveis; Concessão de honrarias;
Concessão de moratória, privilégios e remissão de dívidas, observado compensação proporcional; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
II – da realização de sessão secreta;
III – da rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
IV – da aprovação de proposta para mudança de nome do município;
V – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
VI – da destituição de componente da Mesa;
VII – do Processo de Caçação do Prefeito;
VIII – da alteração desta lei, obedecido ao rito próprio.
§ 3º. Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da CâmaraMunicipal a aprovação:
I – das leis concernentes:
Ao Código Tributário Municipal;
À denominação de próprios e logradouros; À rejeição de veto do Prefeito;
Ao zoneamento do uso do solo; Ao código de edificações e obras; Ao código de posturas;
Ao estatuto dos servidores municipais;
À criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores municipais;
II – do Regimento Interno da Câmara Municipal;
III – da aplicação de penas pelo Executivo ao proprietário de solo urbano não edificado, sub- utilizado ou não utilizado, na forma prevista nesta lei.
§ 4º. A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores, deste artigo, dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão á sua maioria absoluta como representação contra; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**

I – Vereador;
II – Servidores da Câmara;
III – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
§ 5º. As votações se farão como determinar o Regimento Interno.
§ 6º. O voto será secreto, somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da
Câmara: **(Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)**
I – na eleição da mesa;
II – nas deliberações relativas à prestação de contas do município;
III – na apreciação do veto;
IV – nas deliberações sobre a perda de mandato de vereadores.
§ 7º. Estará impedido de votar o vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente de até segundo grau consangüíneo ou afim, e ou ser autor de denúncia; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
§ 8º. Será nula a votação que não for processada nos termos desta lei.

SEÇÃO IX
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 48. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:
I – Leis Ordinárias, estabelecendo normas Legislativas gerais, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito;
II – Decretos Legislativos, editados pela Presidência da Câmara para prover sobre matéria político-administrativa com efeitos externos ao Poder Legislativo;
III – Resoluções, para regular matéria administrativa interna da própria Câmara.
Art. 49. A iniciativa dos projetos de lei cabe aos:
I – Prefeito Municipal;
II – Vereador;
III – Mesa Executiva da Câmara.
Parágrafo Único. A iniciativa legislativa popular, relativa a projetos de lei de interesse do Município, da cidade ou de comunidades, será feita através da manifestação expressa de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
Art. 50. Compete privativamente ao prefeito, a iniciativa de leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública municipal.
Art. 51. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito, nem nos projetos de resolução que versam sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 52. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do prefeito, se este o solicitar, deverão ser feitas no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do projeto.
§ 1º. Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação do projeto seja feita em trinta dias.
§ 2º. A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.
§ 3º. Esgotados esses prazos, o projeto de lei será incluído obrigatoriamente na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que se ultime a votação do mesmo.
§ 4º. Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período de sessões legislativas extraordinárias.
§ 5º. As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada, Lei Orgânica e Estatutos.
§ 6º. As modificações desta Lei Orgânica só poderão ser aprovadas pelo mesmo quorum da sua elaboração, e obedecido o mesmo rito, cabendo a sua promulgação ao presidente da Câmara Municipal.
Art. 53. O projeto de lei, que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes competentes, será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento.
Art. 54. A matéria do projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 55. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito para sanção.
§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as razões do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.
§ 4º. Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo com o devido parecer, dentro de trinta dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º. Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito, que terá o prazo de quarenta e oito horas para sancioná-lo. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 6º. O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis, contados da data do recebimento.
§ 7º. No caso do § 3º, se decorridos os prazos referidos nos parágrafos 5º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a lei dentro de quarenta e oito horas, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente promulgá-la no mesmo prazo. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)**
§ 8º. Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 9º. O prazo de trinta dias referido no parágrafo 4º não flui nos períodos de recesso da Câmara.
§ 10º. A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
Art. 56. As resoluções e decretos legislativos, serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno.
Art. 57. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.
§ 1º. Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionadas na inscrição.
§ 2º. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.
§ 3º . O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 58. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos da legislação vigente. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Parágrafo Único. A posse do Prefeito e Vice-Prefeito, se dará a 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.
Art. 59. O Prefeito tomará posse, e prestará compromisso em sessão solene da Câmara Municipal.
§ 1º. Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o prefeito apresentará declaraçãodos seus bens à Câmara Municipal, a qual será transcrita em livro próprio.
§ 2º. O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

Art. 60. Em caso de licença ou impedimento, o Prefeito, será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. Ocorrendo a vacância, assumirá o cargo, para completar o mandato, o Vice-Prefeito, que será empossado na mesma forma e com o mesmo rito do titular.
§ 2º. Na falta do Vice-Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º. A recusa do Presidente da Câmara Municipal em assumir a Prefeitura implicaráem perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.
Art. 61. O Prefeito, sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
I – do Município, por mais de quinze dias consecutivos;
II – Suprimido;
III- Do País, por mais de dez dias consecutivos;**Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 01 de 2023;**
§ 1º. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídios somentequando: **I** – impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada; **II** – a serviço ou em missão de representação do Município. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)**
§ 2º. Suprimido. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)**
§ 3º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada na forma do inciso V do art. 29 da Constituição Federal. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
Art. 62. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na formada lei.
§ 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.
Art. 63. O foro para o julgamento do Prefeito, será o Tribunal de Justiça.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I – enviar à Câmara Municipal projetos de lei;
II – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar, no prazo de quinze dias, as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas;
V – comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
VI – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre a matéria de interesse público relevante e urgente;
VII – representar o Município em juízo ou fora dele;
VIII – estabelecer a estrutura e organização da administração municipal;
IX – baixar atos administrativos;
X – fazer publicar atos administrativos;
XI – desapropriar imóveis, na forma da lei;
XII – instituir servidões administrativas;
XIII – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
XIV – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante autorização legislativa;
XV – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XVI – dispor sobre a execução orçamentária;
XVII – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;
XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX - fixar os preços dos serviços públicos, com apreciação da Câmara;
XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;
XXI – remeter à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias a contar da data da solicitação, os recursos orçamentários que devem ser dispendidos de uma só vez;
XXII – remeter à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispendidas por duodécimos;
XXIII – celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal;
XXIV – abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, "ad-referendum" da Câmara Municipal;
XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;
XXVI – expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXVII – determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXVIII – aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme a legislação pertinente;
XXIX – denominar próprios e logradouros públicos;
XXX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos;
XXXI – encaminhar ao Tribunal de Contas:
Até trinta e um de março de cada ano as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
Até trinta e um de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
Dentro de dez dias contados da respectiva publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;
Até o prazo de dez dias contados da data de sua respectiva publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
Até o último dia do mês seguinte o balancete financeiro municipal no qual se deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos provindos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;
XXXII – remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração municipal;
XXXIII – solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos;
XXXIV – providenciar sobre o incremento de ensino;
XXXV – aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, as penas estabelecidas no § 4º, do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 66. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos I, IX, X, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXVI, do artigo anterior.
Parágrafo Único. Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 67. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário.
§ 2º. Se o plenário entender procedente as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões.

§ 3º. Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmaradecidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.
§ 4º. O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia peloTribunal da Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.
Art. 68. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal. **Parágrafo Único**. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 69. Os secretários Municipais ou Diretores equivalentes como agentes políticos e auxiliares diretos do Prefeito, serão escolhidos pelo Prefeito dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos seus direitos políticos.
Parágrafo Único. Compete aos Secretários do Município ou Diretores equivalentes, além de outras atribuições estabelecidas nesta lei:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência, e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria ou órgão equivalente;
IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
V – encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitado pela mesa, podendo ser responsabilizado, na forma da lei, em caso de recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como do fornecimento de informações falsas.
Art. 70. Os Secretários ou Diretores, nos crimes comuns ou de responsabilidade serão processados e julgados pelos Tribunais competentes e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo Tribunal de Justiça do Estado.
SEÇÃO V
DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE
Art. 71. São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição Estadual:
I – o Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal;
II – os partidos políticos com representação na Assembléia Legislativa Estadual ou na Câmara Municipal;
III – as federações sindicais e as entidades de classe de âmbito estadual;
IV – o Deputado Estadual.
Art. 72. Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara Municipal para que promova a suspensão da execução da lei ou ato impugnado.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 73. A Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes, ou por qualquer eleitor, por meio de denúncia; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
Parágrafo Único. Prestarão contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 74. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá:
I – a apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Comissão Executiva da Câmara Municipal;
II – o acompanhamento das aplicações financeiras e da execução orçamentária do Município.
III - O controle externo exercido pela Câmara Municipal será pautado pela elaboração e aprovação anual de um Plano de Fiscalização do Poder Executivo, o qual preverá o cronograma, as áreas prioritárias e os responsáveis pela execução das ações fiscalizatórias. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
IV - As fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais serão executadas por comissões ou equipes de trabalho designadas, devendo resultar em Relatórios de Fiscalização padronizados. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
V - O Poder Executivo apresentara Plano de Ação para o atendimento das recomendações provenientes das fiscalizações legislativas, contendo a necessidade da ação, os prazos e os responsáveis pela implementação. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**
Art. 75. O controle interno será exercido pelo Executivo para:
I – proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para exame da execução orçamentária;
II – acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pela administração municipal. **Art. 76**. A prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal e do Governo Estadual será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.
Art. 77. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.
Art. 78. As contas do Município ficarão na Câmara, de primeiro de abril a trinta de maio, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.
§ 1º. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
§ 2º. A consulta só poderá ser feita no recinto e no horário de funcionamento da Câmara Municipal, onde haverá 01 cópia à disposição do Público. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 3º. A reclamação apresentada deverá:
I – ter a identificação e a qualificação do reclamante;
II – ser apresentada em quatro vias na secretaria da Câmara;
III – conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§ 4º. As vias da reclamação apresentada na Secretaria da Câmara terão a seguinte destinação:
I – a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício, do qual será fornecida cópia ao reclamante;
II – a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
III – a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber na Secretaria;
IV – a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
§ 5º. A anexação da segunda via, de que trata o inciso II, do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que a tenha recebido na Secretaria da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de quinze dias.
Art. 79. O Tribunal de Contas do Estado representará ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1º. No caso de contrato, conhecida a irregularidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis.
§ 2º. Se a Câmara Municipal ou o Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias, não efetivarem as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.
§ 3º. As decisões do Tribunal de Contas de que resulte imputação de débitos ou multa terão eficácia de título executivo.
§ 4º. O Tribunal de Contas encaminhará à Câmara Municipal, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, e dessas todos os vereadores terão conhecimento.
Art. 80. A Comissão permanente de fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não

aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
Parágrafo Único. Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gesto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, Via Judicial. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 81. O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.
Art. 82. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da Legislação Federal, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 83. Lei Municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento municipal equilibrado, harmonizando-o ao planejamento estadual e nacional, visando:
I – ao desenvolvimento social e econômico;
II – ao desenvolvimento urbano e rural;
III – à ordenação do território;
IV – à articulação, integração e descentralização do governo municipal e das respectivas entidades da administração indireta, distribuindo-se criteriosamente os recursos financeiros disponíveis;
V – à definição das prioridades municipais.
Art. 84. O Prefeito exercerá suas funções, auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.
§ 1º. A administração direta será exercida por meio de Secretarias Municipais ou órgãos
equivalentes, Departamentos e outros órgãos públicos.
§ 2º. A administração indireta será exercida por autarquias e outros entes da administração indireta, criados mediante lei municipal específica.
§ 3º. A administração indireta poderá, também, ser exercida por subprefeituras.
Art. 85. O planejamento municipal será realizado por intermédio de um órgão municipal único, o qual sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos relativos ao planejamento do desenvolvimento municipal.
Art. 86. O planejamento municipal terá a cooperação das associações representativas de classe, de profissionais e comunitárias, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações, diretamente do Poder Executivo, ou por meio de iniciativa legislativa popular.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 87. As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento integrado do desenvolvimento integrado do município.
Parágrafo Único. As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por administração direta, por órgãos da administração indireta ou, ainda, por terceiros.
Art. 88. Incumbe ao Poder Público Municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
Parágrafo Único. A lei disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, de sua renovação, correção de valores e prorrogação, bem como sobre as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)**
II – os direitos dos usuários;
III – a política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução de serviço público de transporte coletivo por terceiros;
VI – as normas relativas ao gerenciamento do poder público, sobre os serviços de transporte coletivo.
Art. 89. As permissões e as concessões de serviços públicos municipais, outorgadas em desacordo com o estabelecido nesta lei, serão nulas de pleno direito.
§ 1º. Os serviços públicos municipais ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalizaçãodo Município.
§ 2º. O Município poderá retomar os serviços públicos municipais pertinentes ou concedidos, se executados em desconformidade com o ato ou contrato respectivo.
Art. 90. O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares.
CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 91. A administração pública municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 92. Aplicam-se à administração pública do município, todos os preceitos, normas, direitos e garantias prescritos pelo Art. 27 da Constituição Estadual, e principalmente:
I – os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as
nomeações para cargos em comissões, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V – os cargos em comissões, as funções de confiança e as funções gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades, limitados e vinculados à estrutura organizacional de cada unidade administrativa, na forma estabelecida em lei, serão exercidos:
preferencialmente, na estrutura superior e de assessoramento, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;
obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores ocupantes de cargos de carreira;
VI – é garantido ao servidor civil Municipal o direito à livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX – os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
X – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos privativos de médico;
XI – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público. **Art. 93**. Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, dos termos da lei, a qual permitirá somente as exigências de qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda de função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 2º. As contas da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município ficarão durante sessenta dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, em local próprio da Câmara

Municipal para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.
Art. 94. Os cargos Públicos Municipais, serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os padrões de vencimento, as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.
Parágrafo Único. A criação de cargos da Câmara Municipal dependerá de Lei, mediante proposta da Mesa Diretora. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 95. Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções ou seus cargos públicos, os Prefeitos, os Vice-Prefeitos, os Vereadores e todos os Funcionários Públicos, deverão fazer declaração de bens.
Art. 96. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação do cônjuge, exceto na área social, ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, respectivamente: do Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal, salvo se tratando de Profissional na área e com aprovação da Câmara. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 97. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração Pública Municipal, direta ou indireta.
Parágrafo Único. O regime jurídico e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:
a) valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;
b) profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
c) constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
sistemas de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
d) remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas;
e) tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere a concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento nas carreiras.
Art. 98. Todos os direitos e garantias previstos pelo Artigo 34 da Constituição Estadual, serão assegurados pelo Município aos seus servidores públicos.
Art. 99. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**

Art. 100. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal.
Art. 101. Nenhum servidor poderá ser Diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.
Art. 102. Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.
Art. 103. O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.
Art. 104. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.
Art. 105. É assegurada, nos termos da lei, a participação de funcionários públicos na gerência de fundos e entidades previdenciárias para as quais contribuem.
Art. 106. O servidor público será aposentado:
I – Por Idade;
II - Por Tempo de Serviço;
III - Por invalidez ou Compulsoriamente;
IV - Terão ainda direito de afastamento temporário com auxílio doença e Auxílio maternidade, conforme dispuser a Lei Federal pertinente

Parágrafo Único: Havendo Fundo Previdenciário próprio se obedecerá as regras nela estabelecidas. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
Art. 107. A contribuição do servidor para com o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) ou ao órgão de previdência do Município é obrigatória, qualquer que seja a natureza ou provimento do cargo, e a ausência de inscrição do servidor involuntariamente não prejudicará o direito dos dependentes, na ordem legal, em caso de morte, respondendo solidariamente o município. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art.108. É vedada a cessão de servidores públicos do Município, exceto para:
I - Os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;
II - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e da União;
III - Entidades Instituídas, mantidas ou conveniada ou consorciadas com o Município;
IV - Entidades Públicas ou Privadas de Educação Especial.
§ 1º. O disposto nesse Artigo, não impede a transferência de servidores entre os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, observada a equivalência de cargo, da remuneração e o interesse das chefias respectivas.
§ 2º. O ônus de remuneração dos servidores cedidos aos órgãos e entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados no território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cedente.
§ 3º. A cessão do Servidor para os órgãos e Entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados fora do território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cessionário
§ 4º Quando a cessão para os poderes constantes nos incisos I e II deste Artigo se der por atuação do servidor fora do território do Município de Pérola D' Oeste, ocorre a suspensão automática do contrato de trabalho com o Município, enquanto perdurar a cessão.
(Redação dada pela Emenda modificativa nº 01 de 21/05/ 2024. Publicada no Diário Oficial em 22/05/2024 - edição nº 3028)

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 109. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I – impostos;
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; **III** – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º. Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei,o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º. As taxas não poderão ter base de cálculo próprio dos impostos.
Art. 110. Ao Município compete instituir imposto sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas a varejo de combustíveis líquidos, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, a serem definidos em lei complementar federal, exceto os de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações.
§ 1º. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
§ 2º. Em relação aos impostos previstos nos incisos III e IV, o Município observará as alíquotas máximas fixadas por lei complementar federal.
Art. 111. O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser progressivo, na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade, como dispõe o Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 112. Lei Municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos Municipais.
Art. 113. O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado para dispor sobre matéria tributária.
Art. 114. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 115. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
Parágrafo Único: Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria Tributária ou Previdenciária, só poderá ser concedida através de lei Específica Municipal, com indicação da devida compensação; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
V – estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder municipal;
VI – instituir imposto sobre:
Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; Templo de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
Parágrafo Único. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica municipal.

SEÇÃO III
DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 116. Pertencem ao Município:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Art. 117. O Município receberá da União a parte que lhe couber do produto da arrecadação, distribuída como dispõe o art. 159, I, "b" da Constituição Federal.
Art. 118. O Município receberá do Estado a parte que lhe couber do imposto sobre Produtos Industrializados distribuídos a este pela União, na forma do Art. 159, II, da Constituição Federal. **Art. 119**. O Poder Executivo divulgará pela Imprensa e encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, e os valores de origem tributária a ele entregues ou a receber.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
Parágrafo Único. O Município seguirá, no que for compatível, a sistemática descrita pelo Art. 165, da Constituição Federal.
Art. 121. A receita orçamentária municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da
utilização dos seus bens e pela prestação de serviços e de recursos oriundos de operações de empréstimos internos e externos, tomados nos limites estabelecidos nesta lei orgânica.
Parágrafo Único. As propostas orçamentárias serão elaboradas sob a forma de orçamento- programa, observadas as proposições de planejamento do desenvolvimento integrado do Município.
Art. 122º. A despesa pública constituir-se-á de dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta para atendimento das necessidades administrativas do Município.
Art. 123º. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 1º. Caberá às Comissões Técnicas componentes da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta lei orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º. As emendas do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas na Comissão competente que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que omodifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III – sejam relacionadas:
Com a correção de erros ou omissões; ou Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão seraprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação na comissão competente.
§ 6º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 124º. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de Impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no plano plurianual, as operações de crédito aprovadas por Lei Municipal, e as vinculadas previstas na Constituição do Estado, referentes à educação e à pesquisa;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X – a subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada, com fins lucrativos.
§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
§ 3º. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, a e b, eII, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-garantia à União e para pagamento de débitos para com esta. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 125º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos corrigidos na mesma proporção do excesso da arrecadação prevista orçamentariamente.
Art. 126º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 127º. O Município observará o que dispuser a legislação complementar federal sobre:
I – finanças públicas;
II – dívida pública externa e interna do Município;
III – concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;
IV – emissão ou resgate de títulos da dívida pública;
V – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas do Município.
Art. 128º. As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA

Art. 129º. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar a existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 130º. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.
Art. 131º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, por meio da lei.
§ 1º. Fica assegurada às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.
§ 2º. Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como aspessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.
Art. 132º. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 133º. O Município por lei e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade promoverão a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.
Parágrafo Único. O Município desenvolverá esforço para proteger o consumidor através de:
I – orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
II – criação de órgão Municipal para a defesa do consumidor;
III – atuação coordenadora com a União e o Estado.
Art. 134º. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
Art. 135º. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 136º. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundações sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade.
§ 2º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;
§ 3º. É facultado ao Poder Público Municipal mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena do que estabelece o § 4º do Art. 182, da Constituição Federal.
§ 4º. O controle do uso e ocupação do solo urbano, implica, dentre outras, nasseguintes medidas:
I – regulamentação do zoneamento, definindo-se as áreas residenciais, comerciais, industriais, institucionais e mistas;
II – especificação dos usos conformes, desconformes e tolerados em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;
III – aprovação ou restrições dos loteamentos;
IV – controle das construções urbanas;
V – proteção estética da cidade;
VI – preservação paisagística, monumental, histórica e cultural da cidade;
VII – controle da poluição e proteção ambiental.
Art. 137º. Aquele que possuir como sua, área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA

Art. 138º. É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades agropecuárias, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único. A atuação do Município dar-se-á, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes

acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar este propósito.
Art. 139º. A atuação do município na zona rural terá como principais objetivos:
I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II – garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
III – garantir a utilização racional dos recursos naturais.
§ 1º. Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do "caput" deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando
principalmente:
I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;
II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e a difusão de seus resultados;
III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;
IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção;
V – a conservação e a sistematização dos solos;
VI – a preservação da flora e da fauna;
VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
VIII – a irrigação e a drenagem;
IX – a habitação para o trabalhador rural;
X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;
XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;
XIII – a organização do produtor e do trabalhador rural;
XIV – o cooperativismo;
XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.
§ 2º. A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:
I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;
II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 3º. Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Paraná.
Art. 140º. Não se beneficiará com incentivos Municipais o produtor rural que:
I - não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;
II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.
Art. 141º. Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art. 142º. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.
Art. 143º. Lei Municipal instituirá o Conselho de Desenvolvimento Rural integrado por órgãos, entidades e lideranças pertinentes ao meio rural do Município.
Parágrafo Único. O Município elaborará plano de desenvolvimento rural plurianual, que será executado através de planos anuais.

CAPÍTULO IV DA ORDEM SOCIAL
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144º. O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a Sociedade, tem o dever de assegurar a todos, os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio, bem como da conservação do meio ambiente.

SEÇÃO II DA SAÚDE
Art. 145º. O Município prestará com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
Art. 146º. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público municipal dispor nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de direito privado.
Art. 147º. As ações e serviços de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – municipalização dos recursos, serviços e ações com posterior regionalização dos mesmos;
II – integralidade na prestação das ações, preventivas e curativas;
III – Lei Municipal instituirá o Conselho Municipal de Saúde, integrado por representantes dos Órgãos Municipais, da Saúde, de entidades de classe e lideranças comunitárias, na forma da lei.
Art. 148º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
Parágrafo Único. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 149º. O volume de recursos destinados pelo Município às ações e serviços de saúde será fixado em sua lei orçamentária.
Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 150º. O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, bem como à educação do excepcional, na forma da Constituição Federal.
Art. 151º. As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, com participação das entidades beneficentes de assistência social e das comunidades.
Art. 152º. Os recursos destinados pelo Estado ao Município, provenientes do produto da arrecadação de concursos de prognósticos de números, serão aplicados em programas de assistência social e de apoio ao esporte amador.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 153º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 154º. O Município receberá assistência técnica e financeira do Estado e da União, para o desenvolvimento do ensino fundamental pré-escolar e de educação especial, em consonância com o sistema estadual de ensino.
§ 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua ofertairregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º. O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 4º. O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempointegral. **Art. 155º**. Compete ao Poder Público Municipal, com a colaboração do Estado, recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, por todos os meios ao seu alcance, junto aos pais e responsáveis, pela freqüência à escola.
Art. 156º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I – cumprimento das normas de educação nacional e estadual;

II – autorização e avaliação de qualidade de ensino pelo Poder Público competente.
Art. 157º. O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 1º. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no "caput" deste artigo, as referentes a manutenção de pessoal inativo e de pensionistas.
§ 2º. As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Art. 158º. Os recursos públicos municipais, serão destinados a escolas públicas do município, objetivando atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino fundamental e, cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegure a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da Rede Pública, na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir, prioritariamente, na expansão de sua rede na localidade.
§ 2º. A distribuição dos recursos assegurará prioritariamente, o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Sistema Nacional de Educação.
Art. 159º. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos educandos.
Art. 160º. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, na forma da Lei de Diretrizes e Bases.
Art. 161º. O ensino, no Município de Pérola D'Oeste, será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII – garantia de padrão de qualidade;
VIII – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 162º. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Paraná
constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Município com a cooperação da comunidade.
Parágrafo Único. Cabe ao Poder Público manter, a nível Municipal, órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativa ao patrimônio cultural paranaense, através da comunidade ou em seu nome.
Art. 163º. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a cultura.
§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para oMunicípio.
§ 3º. À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem.
§ 4º. Ao Município cumprem proteger os documentos, as obras e outros bens de valorhistórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 164º. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.
Art. 165º. O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 166º. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observados:
I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento internos;
II – a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes captados através da criação de instrumentos e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional;
III – o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal. Parágrafo Único. Compete ao Poder Público Municipal incentivar a participação da iniciativa privada, nos programas e projetos do setor desportivo, criando os instrumentos e mecanismos tendentes a efetivação de tal finalidade.
Art. 167º. O Município auxiliará pelos meios ao seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 168º. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, à promoção desportiva dos clubes locais e ao desporto amador do Município.
Art. 169º. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.
SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 170º. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.
§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal cumprir, e fazer cumprir, os seguintes preceitos e normas:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente:
estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema;
III – promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV – proteger a fauna e a flora;
V – legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;
VI – controlar a erosão urbana, periurbana e rural;
VII – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
VIII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
IX – definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;

X – garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante.
§ 2º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades poluidoras terão, definidas em lei estadual, as responsabilidades e as medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidos, e obrigadas, sob pena de suspensão do licenciamento, a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente, na forma da lei.
Art. 171º. O Município definirá espaços territoriais, como cabeceiras de sangas e margens de riachos, dentre outros, e seus componentes a serem especialmente protegidos com plantas nativas, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
Art. 172º. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.
Parágrafo Único. Integram o sistema a que se refere o "caput" deste artigo:
I – Órgãos Públicos, situados no Município, ligados ao setor;
II – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
III – entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.
Art. 173º. É vedado a todo e qualquer cidadão, dentro da circunscrição deste Município:
I – a destruição parcial ou total das matas ribeirinhas ou ciliares;
II – abastecer, em qualquer curso d'água, tanques, pulverizadores ou outro recipiente que traga risco de contaminação ou envenenamento à flora e à fauna, ou mesmo que comprometa sua integridade;
III – utilizar agrotóxicos sem a devida proteção pessoal e ambiental que comportem em risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
IV – causar poluição em nível acima dos permitidos por lei.

SEÇÃO VI
DO SANEAMENTO

Art. 174º. O Município, juntamente com o Estado, instituirá, com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.
Parágrafo Único. O programa de que trata este artigo será regulamentado através de lei estadual no sentido de garantir à maior parcela possível da população o abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos, bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.
Art. 175º. É de competência comum do Estado e do Município, implantar o programa referido no artigo anterior, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração de qualquer plano urbano ou rural.
SEÇÃO VII DA HABITAÇÃO

Art. 176º. A política habitacional do Município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:
I – oferta de lotes urbanizados;
II – estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III – atendimento prioritário à família carente;
IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.
Art. 177º. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação de sua política.

SEÇÃO VIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 178º. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.
Art. 179º. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida digna.
Art. 180º. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, e devidamente registrados nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.
Art. 181º. Lei Municipal disporá sobre a construção de logradouros e dos edifícios de uso público, transporte coletivo e sonorização dos sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 1º. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.
§ 2º. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. **Art. 182º**. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos municipais aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes de recursos financeiros.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 183º. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um de seus poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício para fins de recenseamento e controle.
Art. 184º. É asseguradas aos servidores públicos municipais, na forma da lei, a percepção do benefício do vale-transporte.
Art. 185º. O Município, no prazo máximo de dois anos a partir da data da promulgação desta lei, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural.
Parágrafo Único. Do processo de identificação participará a comissão técnica da Câmara Municipal.
Art. 186º. O Município não poderá despender, com pessoal, mais de sessenta por cento (60%) do valor da receita corrente líquida. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 1º. O Município, caso a respectiva despesa de pessoal exceder ao limite previsto no caput deste artigo, deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente na forma do disposto na Lei Federal 101/2000. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
§ 2º. O Poder Executivo não gastará com pessoal, mais que cinqüenta e quatro por cento (54%) da sua receita corrente líquida. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 187º. As despesas com pessoal da Câmara Municipal, incluindo as despesas com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a seis por cento (6%) da receita corrente líquida. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 188º. O mandato dos vereadores da atual e futuras legislaturas vai até 31 de dezembro.
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)
Art. 189º.O Poder Executivo, encaminhará a Câmara Municipal os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) que se refere o Art. 165, § 9º, I e II da CF, obedecidas as seguintes normas: **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do Primeiro Exercício Financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado até 30 de agosto do primeiro Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de abril de cada Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do Primeiro Período da Sessão Legislativa; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)**
III – O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada Exercício Financeiro e devolvido para

Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)**
Art. 190º. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.
Art. 191º. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 192º. A revisão da presente Lei Orgânica será realizada pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2026)**

Art. 193º. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

– LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI,
Presidente da Câmara Municipal –

Comissão de Revisão:

MAURO CIRINEU PALHARINI,
Presidente –

CLEVERSON RICARDO PIGOSO,
Vice-Presidente –

LIANE MARIA BUDTINGER MORETTO,
Relatora–

EMERSON ANTONIO KAIBERS,
Secretario –

CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN,
Membro.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CEC53923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal, **EDSOM LUIZ BAGETTI**, licenciado do cargo pelo Decreto Legislativo nº 04/2026 da Câmara Municipal, transmite ao Vice-Prefeito, **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, o exercício do cargo de Prefeito Municipal das 0h do dia 2 de novembro às 24h do dia 15 de novembro de 2026, nos termos do art.60 da Lei Orgânica do Município, e o Vice-Prefeito declara assumi-lo no período indicado.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito e por duas testemunhas.
Pérola D'Oeste, 27 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI	***ALCIR VALENTIN PIGOSO***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EEEDC6FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO 22/2026

RESOLUÇÃO NO 22/2026

SUMULA: Aprova o *Plano de Ação referente à Adesão ao Piso Único de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná para o ano 2027* do Município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de outubro de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o ***Plano de Ação referente à Adesão ao Piso Único de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná para o ano 2027*** do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 27 de outubro de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMA

Publicado por:
Daiane Jelinek
Código Identificador:743FC688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Repasse para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de outubro de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:94FAC50D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 024, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2027 DO REPASSE CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a previsão de atendimentos e de ações para o ano de 2027, apresentados pelas equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Órgão Gestor, e:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS, para o ano 2027.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o ano 2027, do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de outubro de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:DFE0DF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 153/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2026

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

CONTRATADO: SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro e requalificação da fachada do CMEI GOTINHAS DO SABER, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

VALOR: R$ 173.300,000 (cento e setenta e três mil e trezentos reais)

FISCAL: Danielle Ehrat - Engenheira Civil

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da publicação do Contrato no Diário Oficial

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação no Diário Oficial

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:65BDC8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 17.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 17.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.2.24	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2700	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	SUBTOTAL	**17.000,00**
	TOTAL	**17.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....17.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....17.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:ABF8259C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 045/2026

PROTOCOLO: 4234/2026

Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil destinado aos alunos do berçário ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, promovendo o incentivo à leitura e ao desenvolvimento da aprendizagem;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 00.366.681/0001-06
VALOR: R$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:798C9F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026**, o qual tem como objeto o "**Contratação Pessoa Jurídica, especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 15 de novembro de 2026 e Prova de Ciclismo em 08 de novembro de 2026**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.078.683/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Piên/PR, 27 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:19A35A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2026

PROTOCOLO: 4216/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA 60 + fase II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$ 88.160,00 (Oitenta e oito mil e cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8DCA58CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO 005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER REFERENTE APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER - DELIBERAÇÃO Nº 008/2023/CEDM/PR, PERÍODO: DE 01/01/2025 À 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2025;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), na modalidade Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, repasado pela Deliberação Nº 008/2023, referente ao Período de: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:FB462351

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO 006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER REFERENTE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES – DEL. 04/2024 - CEDM/PR, PERÍODO: DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2025;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), na modalidade Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, repassado pela Deliberação Nº 04/2024, referente ao Período do Pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:16413CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 04

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04

Marcio Menin, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para Capacitação do Código de Ética e Capacitação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Parágrafo único. São membros do Grupos de Estudos:
I. Lorenice Lucia de Lima - Vereadora
II. Itacir Eufrásio santos - Vereador
III. Roberto Lavarda - Vereador
IV. Márcio Menin – Vereador Presidente
V. Irio Fernandes - Vereador
VI. Adílio José Pozzobon - Vereador
VII. Celso Varela de Oliveira - Vereador
VIII. Madalena Ascari Wauczinski - Vereadora
IX. Silvestre Barcki - Vereador
X. Igor Dias Barboza - Assessor Jurídico
XI. Maickel Lima Hanck - Secretário Executivo
XII. Edemilson Gomes - Contador
XIII. Mônica Lopes - Consultora Legislativa
XIV. Icaro Aragão - Consultor Legislativo

Art. 2º Os encontros, datas, horários e local das reuniões ocorrerão da seguinte forma:

Reuniões para estudo de Capacitação do Regimento Interno		
Data da reunião	Local da transmissão	Horário de Brasília
04/11	Google Meet	15h
Reuniões para estudo da Capacitação do Código de Ética		
Data da reunião	Local da transmissão	Horário de Brasília
23/11	Google Meet	14h30
26/11	Google Meet	14h30

Art. 3º Os encontros previstos poderão ser alterados mediante deliberação do Grupo de Estudos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.

MÁRCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - Paraná

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:6B953ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 231/2026

DECRETO 231/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A341A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 232/2026

DECRETO 232/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 699.700,00 (Seiscentos e noventa e nove mil setecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:528F22D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 233/2026

DECRETO 233/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 293.100,00 (Duzentos e noventa e três mil e cem reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88B27700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 234/2026

DECRETO 234/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.162/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

02	**Executivo Municipal**			
001	**Gabinete do Prefeito**			
04.122.0401.2100	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Gabinete do Prefeito			
1001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	16.000,00
1002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	4.000,00
	Total.....			20.000,00

04	**Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças**			
001	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0403.2200	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Contabilidade e Finanças			
20001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	12.000,00
20002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	3.000,00
	Total.....			15.000,00

09	**Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária**			
001	**Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária**			
20.606.2001.2500	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Agricultura e Pecuária			
5001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00
5002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	900,00
	Total.....			3.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 23001 o valor de R$ 31.000,00 e o cancelamento da conta 23002 o valor de R$ 7.900,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A213EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3440/2026

PORTARIA N.º 3.440/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Jose Itolar de Oliveira Martins	665-1	Técnico em Enfermagem Temporário	03/11/2026 22/11/2026	08/10/2025 a 07/10/2026
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira	651-1	Secretaria Municipal de Assistência Social	23/11/2026 a 22/12/2026	10/04/2025 a 09/04/2026
Caroline de Azevedo Menin Bochi	625-1	Assistente Social	03/11/2026 a 17/11/2026	25/02/2026 a 25/022026
Camila Cecconi	205-1	Assistente Administrativo	08/09/2026 a 22/09/2026(15 dias)	03/02/2022 a 02/02/2023
Vanessa Carniel Motta da Silva	460-1	Enfermeira	23/11/2026 a 02/12/2026 (10 dias)	15/02/2024 a 14/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 27 de outubro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A8693F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA 10/2026 CMAS

EXTRATO DA ATA Nº 10/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Município: Pinhal de São Bento – PR.
Data: 27 de outubro de 2026.
Horário: 09:00 horas
Pauta: Aprovação do Termo de Aceite para adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e Termo de Responsabilidade referente à adesão municipal à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Presentes: Marlene Righi (Presidente); Larissa Cristiane de Lima Cordova (Secretária Executiva); Carmem Lurdes Marques (Membro); Marcia Pettenon Cemin (Membro); Jaqueline Maria Fagundes (Membro); Tatiane Dabila Scheid (Membro); Zenir Andretti de Camargo Barbieri (Membro); Patricia da Silva Faller (Membro); Izabel Barcellos Hermes (Membro); Caroline de Azevedo Menin Bochi (Membro).

MARLENE RIGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:7222326D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula:Aprova os Termos de Aceite referentes à adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 27 de outubro de 2026, após a leitura, análise e discussão o Termo de Aceite para adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e o Termo de Responsabilidade referente à adesão do município de Pinhal de São Bento – PR à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Aceite para adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), iniciativa voltada à cooperação entre os entes federados para o apoio às ações da assistência social em situações de emergência e demais situações previstas nas normativas aplicáveis.
Artigo 2º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Responsabilidade referente à adesão do município de Pinhal de São Bento – PR à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), destinada à ampliação e qualificação da conectividade das unidades contempladas, contribuindo para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais.
Art. 3º A aprovação dos termos compreende a ciência e a concordância do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos objetivos, às condições e às responsabilidades previstas nos respectivos instrumentos, observadas as disposições e normativas aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 27 de outubro de 2026.

MARLENE RIGHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:37509513

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 385/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2026 (saída as 11:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Marilene dos Santos com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08348ACE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 386/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/10/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Francisco Saldanha com acompanhante e Tatiana Dalariva e Silva Haas para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:450541A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 13/2026 – **Processo Administrativo** nº 35/2026 – **Objeto:** Aquisição de ferramentas e insumos, destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao suporte dos serviços de manutenção, conservação e infraestrutura nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Piraquara: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Itens: 1 e 2 - Marcos Augusto Costa da Fonseca Filho, CNPJ**51.610.101/0001-15**, com sede na Rua Quadra 18, casa 21, Residencial Parque Sul – Teresina, Piauí, CEP64033-622, pelo valor deR$178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Itens:3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,23,24,25,28,29,30,32 e 37:Proind Pom. Paq.e Ferr. LTDA, CNPJ **82.225.624/0001-71**, com sede naAV. RUI BARBOSA, 8619,Centro, São José dos Pinhais, Paraná CEP 83.005-340, pelo valor de R$2793,12 (dois mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos).

Itens:15,22,26,27,31,33,34,38,39,40,41,42 e 43:Emporium For Home LTDA, CNPJ**20.550.625/0001-34**, com sede narua 424, Nº287 - Bairro Morretes - Itapema - SC, CEP 88220-000, pelo valor deR$ 960,5701 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Itens:19,35 e 36:Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA,CNPJ: **52.386.933/0001-62**, com sede naRua José Augusto Maba, 295, Casa,Blumenau/SC, CEP: 89.056-080, pelo valor deR$ 1.174,93 (mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:72C3B410

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 050/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira (Merecimento)	Analista Legislativo	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	07/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro
de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:B391DF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** (sem remuneração) conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **03/11/2026 a 02/11/2027** à servidora **Auli Cardoso**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº **992049,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03 de novembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E2028224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **27/10/2026 a 25/11/2026** à servidora **Lucimara Paisan,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional **nº 651611,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:489627E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder renovação de **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **30/11/2026 a 29/11/2027** à servidora **Marivalda Croski Holovate**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **992125**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:13D08246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **28/10/2026 a 26/11/2026** a servidora **Monica Almeida Massanti Machado,** ocupante do cargo Professora III Especialização, matrícula funcional nº **745351,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:416B12E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **05/11/2026 a 04/12/2026** à servidora **Simone Maria Branco dos Santos Gonçalves,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional **nº 752721,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:428C2A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder renovação de **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **22/11/2026 a 21/11/2027** à servidora **Tatiane Serrano Cardoso Farias**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **992398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C40C1353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **29/10/2026 a 27/11/2026** a servidora **Zelia Pereira da Silva,** ocupante do cargo Professora III Especialização, matrículas funcionais nº **575251,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.,

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DE42D586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 118/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 115/2026, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
48	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	AUSENTE
49	THIAGO FARIAS SANTOS	APTO
50	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:549B479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 119/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 118/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
49	THIAGO FARIAS SANTOS	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/11/2026, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6D2BF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 120/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°116/2026 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*04	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	APTO
10	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	AUSENTE
11	SABRINA SARA APARECIDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
12	BRUNA BAIRROS FERRÃO	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	THAIS NAGANO	APTA
**01	REBECA SCHMITZ SASSÁ	DESISTENTE DA VAGA RESERVADA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
11	TACIANE SCHAUER NUNES	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
****Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:87112A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 121/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 120/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*04	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	APTO
12	BRUNA BAIRROS FERRÃO	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	THAIS NAGANO	APTA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
11	TACIANE SCHAUER NUNES	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/11/2026, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dosDocumentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:122916B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Interina, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, art. 153, inc. III, para convocar a servidora pública municipal **Michele Camargo Sebastião**, matrícula funcional nº 997266, cargo de Auxiliar de Enfermagem, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153 c/c art. 154, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, 27 de outubro de 2026.

TÁLITA TYRKA BORGES NEVES
Superintendente de Gestão de Pessoas - Interina
Decreto nº 15.102/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FED907B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORES:** ADILSON LUIZ PRINCIVAL E ARLENE DIRLEI PRINCIVAL. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Juri Danilenko nº 2818, Bairro Planta Parque Santa Lucia, neste Município destinado para instalação do Armazém da Família. **MODALIDADE**: Dispensa nº 20/2023. Processo nº 29.896/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000, (Cento e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 06/11/2026 a 05/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:628F5A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, para a realização da obra Casa da Mulher Paranaense, conforme critérios aprovados pelo CEDM na Deliberação nº 006/2025 e Resolução SEMIPI/PR nº 025/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara – CMDDM, no Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 09/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1773/2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para a realização da obra da Casa da Mulher Paranaense, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), sendo o valor de contrapartida de recursos livres no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais).
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2026.

EDINALVA THEODORO MARTINS
Presidente do CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:537302D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Repasse Prestação de Contas dos Recursos transferidos pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM aos fundos municipais dos direitos da mulher, por meio da deliberação CEDM/PR nº 04/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara – CMDDM, no Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1773/2017 e suas alterações.

Considerando a Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;
Considerando a aprovação, pelo CMDDM, dos termos de adesão e dos planos de ação detalhados para uso dos recursos oriundos da deliberação supracitada;
Considerando o previsto na Cláusula Segunda letra n dos Termos de Adesão firmados pelo Município de Piraquara, que estabelece a necessidade de prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

DELIBERA:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas acerca da execução dos recursos oriundos da Deliberação 004/2024-CEDM/PR-Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2026.

EDINALVA THEODORO MARTINS
Presidente do CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA995F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 32/2026 PROCESSO: 41256/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 41256/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **JACIRA APARECIDA MAURER DOS SANTOS - CLINICA DE**

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI): HABILITADA para os itens 1,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 22, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 41 por atender integralmente às exigências do edital. **TSS HUMANA SERVICOS DE SAUDE: HABILITADA** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 37, 38, 39, por atender integralmente às exigências do edital. **PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA: HABILITADA** para os itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, por atender integralmente às exigências do edital. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2505A858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TEMÁTICA LIVRE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, por meio da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, designada pela Portaria nº 16/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Pública nº 03/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 do referido Edital.

1. Proponentes Habilitados:

Classificação	Proponente	Situação
1º	Yara Vieira Barros Francisco	Habilitado
2º	Maike Pereira Ramos	Habilitado
3º	Lucineia Lara da Luz	Habilitado
4º	Silvane Cristina Pailo	Habilitado
5º	Yoná Kuita Jacintho	Habilitado
6º	Willian Silva dos Santos	Habilitado
7º	João Victor Godinho	Habilitado
8º	Victor Lucas Lima de Oliveira	Habilitado
9º	Nitai Nunes Soares de Lima	Habilitado
10º	Inaue Lourenço Jacintho	Habilitado

2. DA HABILITAÇÃO
Os proponentes relacionados no item 1 foram considerados HABILITADOS, após análise da documentação apresentada na etapa de habilitação, conforme as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.
A habilitação compreende exclusivamente a verificação da documentação exigida para esta etapa, não implicando alteração da pontuação ou da classificação obtida na etapa de seleção.
Após o encerramento do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos, será publicado o Resultado Final da Fase de Habilitação, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
Os proponentes definitivamente habilitados serão convocados para os procedimentos necessários à formalização do instrumento jurídico correspondente, conforme previsto no edital e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Piraquara, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BA25B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000605

Notificado: ILZINEIA DA SILVA
CPF: 145*****75 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) ILZINEIA DA SILVA que tome conhecimento da do Auto de Infração Ambiental 000605 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 12/08/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental –
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B68173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000609

Notificado: JUCELINO RODRIGUES CHAVES JUNIOR
CPF: 077*****88 / RG: 12 ***** - 0
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) JUCELINO RODRIGUES CHAVES JUNIOR que tome conhecimento da do Auto de Infração Ambiental 000609 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 18/08/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:832046ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000610

Notificado: NANCY BASGAL PESSOA
CPF: 752*****68 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) NANCY BASGAL PESSOA que tome conhecimento da do Auto de Infração Ambiental 000610 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 01/09/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51815B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D080/2026

Notificado: EMMANUEL JEAN BRESSAN
CPF: 010******80 / RG: 89*****26
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) EMMANUEL JEAN BRESSAN que tome conhecimento do termo de Notificação D080/2026 A pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 30/07/2026
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9272F94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
170 - 3.3.90.33.00.00	4102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
310 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
Total Suplementação:			267.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
119 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
130 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
170 - 3.3.90.33.00.00	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
271 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
Total Redução:			267.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 27 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C46EFEA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 018/2026 DA 4ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 006/2026 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2026, no uso das atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO da 6ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

O 81º lugar do Anexo II - do Edital no 007/2026; que corresponde ao 7º lugar da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente;

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADOS
OSVALDO INACIO FERREIRA	95º	NÃO COMPARECEU

Pitanga, 26 de outubro de 2026.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:978C995B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Marcia Regina da Costa, matricula nº 50966, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de férias, a servidora **MARCIA REGINA DA COSTA,** matrícula **nº 50966, n**o cargo de Gari 44 horas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 - 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias, a contar 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2F7D197

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 829, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder Férias à Servidora Gilvane Picolotto de Lima, Matrícula nº 131881, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **GILVANE PICOLOTTO DE LIMA,** matricula nº **131881,** no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2020/2021, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74782548

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 830, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor José Vito Prates, matricula nº 50143, no cargo de Fiscal Geral 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, ao servidor **JOSE VITO PRATES,** matrícula nº **50143,** no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 – 05 (cinco) dias e 2024/2025 – 10 (dez) dias, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C6E5D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO ADMINSITRATIVO PREGÃO 59-2026 PNEUS

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, câmaras de ar, protetores e válvulas, quando aplicável, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e aos Departamentos do Município de Pitanga/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

RECORRENTES:
1. JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.795.704/0001-60**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 2.803, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-250.
2. TEREZA PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.179.914/0001-24**, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-000.
3. A. M. MENDES – ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.009.600/0001-05**, com sede na Rua Nhambu, nº 41, Anexo A, Centro, Arapongas/PR, CEP 86.701-360.
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **64.793.970/0001-74**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.006, Salão 01, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP 79.094-180.
RECORRIDA: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.793.970/0001-74, com endereço indicado na Avenida Duque de Caxias, nº 2.006, Salão 01, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP 79.094-180.
I – DO RELATÓRIO
Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JMC Distribuidora de Pneus Ltda., Tereza Pneus Ltda. e A. M. Mendes – Acessórios, contra a aceitação e classificação das propostas apresentadas pela empresa RK Comércio de Pneus Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 059/2026, Processo Administrativo nº 288/2026.
A empresa **JMC Distribuidora de Pneus Ltda.** apresentou recurso contra a classificação da recorrida nos itens **10, 28, 29, 33 e 47**, alegando, em síntese, que os catálogos apresentados não contemplariam determinadas medidas exigidas, que não teria sido comprovada a certificação pelo INMETRO nos produtos questionados e que haveria necessidade de verificar a existência e a compatibilidade dos modelos ofertados. Quanto ao item 29, apontou também a ausência de proposta readequada e de catálogo do fabricante.

A empresa **Tereza Pneus Ltda.** recorreu da classificação da RK Comércio de Pneus Ltda. nos itens **20, 23, 24, 28, 32, 40 e 47**, sustentando que os catálogos apresentados seriam genéricos e não permitiriam identificar os modelos específicos nem comprovar o atendimento às exigências técnicas do edital. Requereu a desclassificação da recorrida nesses itens e sua própria declaração como vencedora, por afirmar que ocupa a segunda posição na classificação.

A empresa **A. M. Mendes – Acessórios** apresentou recurso contra a classificação da recorrida nos itens **8, 11, 15, 18, 26, 36 e 37**, alegando que a indicação do termo "RADIAL" no campo destinado ao modelo não identifica individualmente os produtos ofertados e impede a conferência da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à documentação técnica e à certificação exigível.

As três recorrentes requerem, em essência, a revisão da aceitação das propostas da RK Comércio de Pneus Ltda. nos respectivos itens impugnados, com sua desclassificação quando constatado o descumprimento das exigências editalícias e o prosseguimento do certame com os licitantes subsequentes.

Registra-se que, que a empresa **RK Comércio de Pneus Ltda**. não apresentou contrarrazões aos recursos administrativos.

A ausência de contrarrazões não implica concordância automática com as alegações das recorrentes, nem dispensa a Administração de examinar os documentos e os registros do procedimento. Todavia, também não supre eventual falta de documentação técnica exigida no edital.

Assim, os recursos devem ser apreciados com base nas alegações apresentadas, nas propostas cadastradas, nos catálogos e certificados disponíveis, nas exigências do instrumento convocatório e nos registros de eventual diligência realizada pelo Pregoeiro.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Os recursos administrativos são examinados à luz do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital, observados os requisitos de legitimidade, interesse recursal, tempestividade e regularidade formal.

Verificados os requisitos de admissibilidade nos registros do procedimento, **conheço dos recursos administrativos interpostos pelas três empresas recorrentes**, passando à análise de mérito.

A ausência de contrarrazões não implica reconhecimento automático das alegações das recorrentes, devendo a decisão ser fundamentada nos documentos apresentados, nas exigências do edital e nos registros do procedimento licitatório.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da vinculação ao edital e da comprovação das especificações técnicas

A Administração Pública está vinculada às condições estabelecidas no instrumento convocatório, devendo assegurar igualdade de tratamento entre os licitantes, julgamento objetivo e seleção de proposta que efetivamente atenda à necessidade administrativa.

O edital do Pregão Eletrônico nº 059/2026 estabelece, no item 4.1.4, a necessidade de descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência e indicação do modelo, quando aplicável.

O item 6.6 prevê a possibilidade de convocação do licitante para encaminhar documento digital complementar no prazo de uma hora, sob pena de não aceitação da proposta, facultada a prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

O item 6.6.2 admite a solicitação de documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, incluindo catálogos, folhetos e propostas.

Por sua vez, o item 6.6.3 exige catálogo técnico, ficha técnica ou proposta técnica detalhada, com fotos, descrições e especificações que comprovem o atendimento às exigências do Termo de Referência. O item 6.6.3.3 prevê a recusa da proposta nas hipóteses nele estabelecidas, especialmente quando a documentação técnica apresentada estiver fora das especificações previstas no edital.

Essas exigências devem ser observadas em conjunto com o art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentem desconformidades insanáveis com outras exigências do instrumento convocatório.

Assim, a indicação de marca admitida no edital não dispensa a comprovação de que o produto efetivamente ofertado atende às medidas, à construção, ao número mínimo de lonas, aos índices de carga e velocidade, à certificação exigível e às demais características estabelecidas para cada item.

A análise deve considerar a documentação efetivamente apresentada para cada produto, não sendo suficiente presumir a conformidade apenas pela indicação da marca ou pela apresentação de catálogo genérico que não permita identificar o modelo ofertado.

3.2. Do recurso da JMC Distribuidora de Pneus Ltda.

A recorrente impugna os itens 10, 28, 29, 33 e 47.

Nos itens 10 e 33, questiona a correspondência entre as medidas exigidas no Termo de Referência e os produtos contemplados no catálogo apresentado pela recorrida, além de apontar a ausência de comprovação da certificação pelo INMETRO.

Nos itens 28 e 47, solicita a verificação da existência dos modelos ofertados e de sua compatibilidade com as características técnicas exigidas.

No item 29, aponta a ausência de proposta readequada e de catálogo do fabricante.

Dessa forma, **o recurso da JMC deve ser acolhido nos itens em que estiver comprovada a ausência de documentação essencial ou a desconformidade técnica da proposta**, com a recusa da proposta da recorrida nos respectivos itens.

3.3. Do recurso da Tereza Pneus Ltda.

A recorrente impugna os itens 20, 23, 24, 28, 32, 40 e 47, alegando que os catálogos apresentados pela RK Comércio de Pneus Ltda. são genéricos e não permitem identificar os modelos correspondentes nem verificar o atendimento às especificações do edital.

3.4. Do recurso da A. M. Mendes – Acessórios

A empresa A. M. Mendes – Acessórios interpôs recurso administrativo contra a aceitação e classificação das propostas apresentadas pela empresa RK Comércio de Pneus Ltda. nos itens **8, 11, 15, 18, 26, 36 e 37**, alegando que a indicação do termo "RADIAL" no campo destinado ao modelo não identifica individualmente os pneus ofertados, uma vez que se refere ao tipo de construção do pneu, não permitindo determinar o modelo comercial específico nem verificar, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.5. Da diligência e da ausência de contrarrazões

A diligência é instrumento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a verificar as características dos produtos ofertados, respeitados os limites legais, a isonomia e as condições do edital.

A RK Comércio de Pneus Ltda., foi regularmente convocada para apresentar documentos técnicos ou proposta readequada e deixou transcorrer o prazo sem atendimento, sem prorrogação autorizada, tal fato deverá ser considerado na análise da aceitabilidade da proposta, nos termos do item 6.6 do edital.

A ausência de resposta à diligência não substitui a análise individual dos itens, mas pode justificar a recusa da proposta quando impedir a comprovação de requisito essencial previamente exigido.

Da mesma forma, a ausência de contrarrazões não representa confissão nem procedência automática dos recursos. A decisão decorre da avaliação objetiva dos documentos e dos registros do procedimento.

IV – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 59 e 165, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2026, constatado que a ausência de identificação do modelo comercial, associada à insuficiência documental, impediu a comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

Decide-se:

I – CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JMC Distribuidora de Pneus Ltda., Tereza Pneus Ltda. e A. M. Mendes – Acessórios, por atendidos os requisitos de admissibilidade verificados nos autos;

II – DAR PROVIMENTO aos recursos, diante da constatação de que a empresa RK Comércio de Pneus Ltda. não apresentou identificação suficiente do modelo comercial dos pneus ofertados, conforme os

registros do procedimento, impossibilitando a comprovação da conformidade técnica dos produtos nos itens afetados;
III – DESCLASSIFICAÇÃO da proposta nos itens/lotes 8, 10, 11, 15, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 40 e 47 da empresa **RK Comércio de Pneus Ltda**., pelo descumprimento das exigências técnicas ou documentais do edital.
IV – DETERMINAR que, para os itens em que houver desclassificação, seja examinada a proposta subsequente na ordem de classificação, com verificação do atendimento às especificações técnicas, da documentação exigida e das demais condições do edital;
VI – DETERMINAR o registro da presente decisão no sistema eletrônico e a ciência às empresas recorrentes e à recorrida, pelos meios previstos no edital;
Pitanga/PR, 27 de outubro de 2026.

Originalmente assinado

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EBC160B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Dirceu Moraes, considerando o pedido formal apresentado pela secretária requisitante ao cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n.°225/2026 da empresa **ROBSON A. HEY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.793.221/0001-88.
CONSIDERANDO que o preço registrado para o lote 07 – Item Areia Media, integrante da Ata de Registro de Preços nº 225/2026, encontra-se significativamente superior aos valores praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisas e cotações de preços realizadas pela Secretaria requisitante;
CONSIDERANDO que a empresa fornecedora foi contatada para verificar a possibilidade de adequação do preço registrado aos valores apurados na pesquisa de mercado, tendo sido informada de que a não aceitação do ajuste poderia resultar no cancelamento do registro do referido lote;
CONSIDERANDO que a empresa manifestou sua recusa em adequar o preço registrado aos valores de mercado;
RESOLVE:
Fica cancelado parcialmente o registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 225/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2026, exclusivamente em relação ao **Lote 07 – Areia Média**, registrado em nome da empresa **ROBSON A. HEY & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.793.221/0001-88, em razão da impossibilidade de adequação do preço registrado aos valores praticados no mercado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
O presente cancelamento restringe-se ao lote mencionado, permanecendo inalterados os demais itens e lotes da Ata de Registro de Preços nº 225/2026.
O presente cancelamento restringe-se ao lote mencionado, permanecendo inalterados os demais itens e lotes da Ata de Registro de Preços nº 225/2026.
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser adotadas as providências necessárias para sua formalização e publicidade.

Município de Pitanga/PR, 27 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0AD4A950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 035/2025

Data: 26 de outubro de 2026
Súmula: Concessão de diária.
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020, e alterações
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60/0, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 28 e 29 de outubro de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada no Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Alexandre Cury, Tribunal de Contas e demais secretarias do governo do estado do paraná, para tratar de interesses do Legislativo e do município.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1 ½ (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto nos § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:870B7DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 036/2026

Data: 26 de outubro de 2026

Súmula: Concessão de diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020 e alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao Servidor **GERSON LUIZ BELLO JUNIOR,** ocupante do cargo de "Procurador Jurídico", matrícula nº 66/0, portador da CI/RG nº 10.760.946-6 SESP/RO e CPF nº 085.989.559-90, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 28 e 29 de outubro de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Pitangueiras, conforme Requerimento nº 026/2026, de 22/10/2026.
Art. 2º - A diárias serão concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diária, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 de outubro de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2337E1E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI N° 877/2025

ERRATA

Na publicação da Lei Municipal nº 877/2025, de 09/10/2025, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 1.350 da Edição nº 3.382, do dia 10/10/2026, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 001/2015, de 27 de maio de 2025 e nº 004/2020, de 11 de dezembro de 2020.*"

Leia-se:

"*Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 002/2015 e nº 004/2020, de 11 de dezembro de 2020.*"

A presente Errata se dá em virtude de erro material na indicação da resolução revogada, sem alteração do mérito legislativo, nos termos do Art. 1°, § 4° da LINDB.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F83B193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Mariane Vieira Merim Merise**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 03/11/2026, e retorno previsto para o dia 05/11/2026, para sua participação no Seminário Estadual Formadores em Ação Municípios, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.792/2026, de 26/10/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2B223BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	0011373	01/08/1971	30°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E7DD6DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2026

Considerando-se a informação do Agente de Contrata de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou deserta a presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 52/2026, sendo-o republicado para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 690/2021, para eventual aquisição de vassouras e de fraldas descartáveis infantis, conforme anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 127.625,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/11/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:32E30EE7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CNPJ: 72.818.198/0001-26
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa
especializada organização e execução da Corrida Pedestre do Município de
Pitangueiras.
VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
DESP Nº 197 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Fernando Nucci Pasquarelli
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:EEDB3E30

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FERNANDO FITNESS LTDA
CNPJ: 28.003.213/0001-96
OBJETO: Prestação de serviços variados.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fernando Moreira
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1E486A9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 108/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 12.100.406/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 108/2025 por mais 12 (doze) meses, passando ser o término em 17/11/2027, e consequente renovação do saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael William de Souza
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F3302C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5792 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: smeducacao@hotmail.com
marlidieckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO – PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 5792 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR, instituído pela Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, estabelece normas para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios e direitos relativos à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Planalto e define suas diretrizes gerais e objetivos;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estabelece a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos dos sistemas de ensino referentes à Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e as normas nacionais relativas à Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná e as demais normas do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer a alfabetização, melhorar os indicadores educacionais e promover equidade e inclusão;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR, o **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído pela Lei Municipal nº 2.834, de 02 de julho de 2024, destinado à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral será desenvolvido em conformidade com a Lei Municipal nº 2.834/2024, a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 14.640/2023, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Paraná, o Plano Municipal de Educação e demais normas educacionais aplicáveis.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se Educação Integral em Tempo Integral aquela que promove o desenvolvimento global do estudante, mediante a ampliação e integração dos tempos, espaços, experiências e práticas educativas, considerando suas diferentes dimensões e necessidades.
Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral deverá proporcionar aos estudantes oportunidades educativas que contribuam para o desenvolvimento:
I – cognitivo;
II – físico;
III – emocional;
IV – social;
V – cultural;
VI – ético;
VII – científico e tecnológico;
VIII – ambiental;
IX – cidadão.
Art. 5º O **Programa Escola em Tempo Integral** poderá ser implementado de forma gradual, observadas a capacidade da Rede Municipal de Ensino, a infraestrutura disponível, os recursos humanos, as condições orçamentárias e financeiras, as necessidades educacionais e sociais dos estudantes e as demais condições necessárias ao seu funcionamento.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 6º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
IV – ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem;
V – contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, abandono e reprovação;
VI – atender os estudantes em suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para a construção do conhecimento;
VII – oferecer oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;
VIII – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação nos campos social, cultural, esportivo e tecnológico;
X – aprimorar a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino e avaliação;
XI – prover a adequação da infraestrutura física, dos equipamentos, mobiliários, materiais e recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das escolas de tempo integral e à eficácia da gestão escolar.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 7º O Programa Escola em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:
I – educação integral em tempo integral;
II – melhoria da infraestrutura escolar;
III – currículo ampliado e utilização de materiais pedagógicos significativos;
IV – valorização e formação dos profissionais da educação;
V – turno único, direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
VI – educação pautada pela equidade, pelo respeito à diversidade e pelo combate a todos os tipos de discriminação;
VII – priorização dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional;
VIII – atendimento às modalidades e necessidades educacionais específicas;
IX – articulação intersetorial;
X – participação ativa dos estudantes e integração com o território.
Art. 8º A gestão das escolas através do **Programa Escola em Tempo Integral** será pautada nos princípios da participação, cooperação, transparência e gestão democrática, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de tomada de decisão.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, orientar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa Escola em Tempo Integral;
II – elaborar orientações, normas complementares e instrumentos necessários à execução do Programa;
III – organizar as matrizes curriculares de referência, observadas as normas educacionais vigentes;
IV – orientar as unidades escolares na elaboração ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
V – promover a articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e financeira do Programa;
VI – assegurar, conforme disponibilidade e planejamento municipal, recursos humanos, infraestrutura, alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos necessários;
VII – promover formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IX – promover ações de articulação intersetorial;
X – acompanhar e avaliar as metas e resultados estabelecidos para as escolas participantes;
XI – orientar a organização dos registros escolares e pedagógicos;
XII – estabelecer procedimentos para matrícula, acompanhamento da demanda e organização da oferta;
XIII – elaborar orientações específicas para a Parte Diversificada do currículo;
XIV – propor parcerias, convênios e acordos de cooperação, quando necessários ao desenvolvimento do Programa.
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 10. Compete às unidades escolares participantes do Programa Escola em Tempo Integral:
I – adequar seu Projeto Político-Pedagógico às diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;
II – elaborar seu planejamento pedagógico considerando a integração entre a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal e a Parte Diversificada;
III – organizar os tempos, espaços e experiências educativas;
IV – promover práticas pedagógicas integradas, contextualizadas e inclusivas;
V – acompanhar a frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
VI – desenvolver ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII – promover a participação dos estudantes, famílias e comunidade escolar;
VIII – desenvolver projetos e atividades da Parte Diversificada;
IX – manter atualizados os registros pedagógicos e administrativos;

X – participar dos processos de monitoramento e avaliação do Programa;
XI – desenvolver ações articuladas com os serviços públicos e equipamentos do território, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. O currículo das escolas de Educação Integral em Tempo Integral será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, quando couber, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Paraná, o currículo do Sistema Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 12. A organização curricular deverá promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e as atividades da Parte Diversificada, de forma articulada e interdisciplinar.

Art. 13. A Parte Diversificada compreenderá atividades educativas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, desde que devidamente planejadas e vinculadas aos objetivos educacionais.

Art. 14. As atividades da Parte Diversificada deverão contribuir para:
I – melhoria do aproveitamento escolar;
II – enriquecimento curricular;
III – desenvolvimento intelectual;
IV – desenvolvimento social;
V – desenvolvimento físico;
VI – desenvolvimento emocional;
VII – desenvolvimento cultural;
VIII – desenvolvimento da cidadania;
IX – fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;
X – desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 15. Poderão integrar a Parte Diversificada, entre outras, atividades relacionadas a:
I – cultura e artes;
II – esporte e movimento;
III – ciência e tecnologia;
IV – inovação;
V – educação ambiental;
VI – promoção da saúde;
VII – educação financeira;
VIII – leitura e escrita;
IX – comunicação;
X – empreendedorismo;
XI – cidadania;
XII – estudo do lugar e valorização da cultura local;
XIII – projetos interdisciplinares;
XIV – atividades de apoio e acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO VII
DA MATRIZ CURRICULAR E DA CARGA HORÁRIA

Art. 16. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que aderirem ao Programa Escola em Tempo Integral terão suas matrizes curriculares organizadas de acordo com a legislação vigente e com a Lei Municipal nº 2.834/2024.

Art. 17. A matriz curricular das escolas participantes será constituída por:
I – carga horária de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
II – carga horária de **15 (quinze) horas semanais**, constituída pelas atividades da Parte Diversificada do currículo, abrangendo diferentes áreas de formação e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 18. A oferta de Educação nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar carga horária mínima de **35 (trinta e cinco) horas semanais**, totalizando, no mínimo, **1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais**, distribuídas em pelo menos **200 (duzentos) dias letivos**.

Art. 19. A jornada escolar da educação integral compreenderá o período total em que o estudante permanecer na escola ou participar de atividades escolares organizadas em outros espaços educacionais, desde que previstas no planejamento da unidade escolar.

Art. 20. A jornada escolar poderá funcionar em dois turnos ou em turno único, devendo atingir obrigatoriamente o mínimo de **7 (sete) horas diárias**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.834/2024 e na legislação educacional vigente.

Art. 21. A organização das atividades deverá evitar a fragmentação entre turno e contraturno, promovendo integração entre os diferentes componentes curriculares e experiências educativas.

Art. 22. As matrizes curriculares específicas deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS

Art. 23. As escolas de Educação integral em tempo integral contarão, conforme suas necessidades e possibilidades, com as seguintes funções e equipes profissionais:
I – equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV – profissionais de apoio multifuncional e atendimento à educação inclusiva;
V – assessorias pedagógica e técnica;
VI – demais profissionais necessários ao funcionamento do Programa, conforme legislação e disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 24. As atividades da Parte Diversificada poderão ser desenvolvidas por:
I – professores integrantes do quadro de servidores efetivos;
II – profissionais contratados temporariamente, observada a legislação aplicável;
III – profissionais contratados para prestação de serviços, inclusive por meio de empresas terceirizadas, quando legalmente cabível;
IV – instituições e profissionais parceiros, mediante instrumentos jurídicos adequados.

Art. 25. A atuação dos profissionais deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico, ao planejamento da escola e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 26. As unidades escolares participantes deverão revisar ou adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, contemplando:
I – os princípios e objetivos da Educação das Escolas de Educação Integral em tempo Integral;
II – a organização da jornada ampliada;
III – a matriz curricular;
IV – as atividades da Parte Diversificada;
V – as formas de acompanhamento da aprendizagem;
VI – as estratégias de inclusão e equidade;
VII – a participação da comunidade escolar;
VIII – os procedimentos de avaliação;
IX – as formas de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 27. Os Regimentos Escolares deverão ser adequados à organização da Educação integral em tempo integral, contemplando os direitos e deveres dos estudantes, a organização dos tempos e espaços, a frequência, os procedimentos pedagógicos e os mecanismos de participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO X
DAS MATRÍCULAS E DA OFERTA

Art. 28. O público-alvo do Programa Escola integral em Tempo Integral será constituído pelos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observada a implementação gradual da oferta.

Art. 29. A ampliação da oferta de matrículas será realizada de forma planejada, considerando:
I – a capacidade física das unidades escolares;
II – a disponibilidade de recursos humanos;
III – a capacidade de atendimento da Rede Municipal;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – as necessidades educacionais e sociais dos estudantes;
VI – as condições de alimentação e transporte escolar;
VII – critérios de equidade e atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
VIII – as especificidades das comunidades urbanas e rurais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá procedimentos administrativos para organização das matrículas,

divulgação da oferta, acompanhamento da demanda e demais providências necessárias.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 31. A gestão das escolas participantes deverá assegurar a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação das ações de Educação integral em Tempo Integral.

Art. 32. As unidades escolares deverão promover mecanismos de participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 33. As ações do Programa deverão considerar a integração entre escola, família, comunidade e território, buscando fortalecer a rede de proteção e as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

CAPÍTULO XII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Art. 34. Para a consecução do Programa Escola em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 35. As parcerias poderão contemplar ações relacionadas a:

I – cultura;
II – esporte;
III – ciência e tecnologia;
IV – educação ambiental;
V – promoção da saúde;
VI – cidadania;
VII – educação financeira;
VIII – leitura e escrita;
IX – formação profissional;
X – projetos educacionais;
XI – demais ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 36. As parcerias não poderão comprometer a responsabilidade do Município pela oferta da educação pública e deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO XIII

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DAS METAS

Art. 37. As escolas de educação integral em tempo integral terão metas e resultados a serem alcançados, de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. O acompanhamento do Programa considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – frequência e permanência dos estudantes;
II – aprendizagem;
III – alfabetização;
IV – desempenho nas avaliações internas e externas;
V – redução dos índices de reprovação;
VI – redução dos índices de abandono e evasão;
VII – desenvolvimento integral dos estudantes;
VIII – participação dos estudantes;
IX – formação dos profissionais;
X – condições de infraestrutura;
XI – qualidade das práticas pedagógicas;
XII – execução das atividades da Parte Diversificada.

Art. 39. A avaliação do Programa terá caráter contínuo, formativo e orientador, devendo subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 40. As unidades escolares deverão manter registros atualizados das atividades desenvolvidas, frequência, avaliações, projetos, ações de intervenção pedagógica e demais informações necessárias ao acompanhamento do Programa.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 41. As despesas decorrentes da execução do Programa Escola em Tempo Integral correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 42. A implementação e expansão do Programa observarão o planejamento orçamentário e financeiro do Município, bem como os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 43. A infraestrutura das escolas participantes deverá ser progressivamente adequada às necessidades da jornada ampliada, considerando:

I – espaços pedagógicos;
II – espaços de convivência;
III – equipamentos e mobiliários;
IV – recursos tecnológicos;
V – acessibilidade;
VI – condições de segurança;
VII – alimentação escolar;
VIII – demais condições necessárias ao atendimento dos estudantes em tempo integral.

CAPÍTULO XV

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais que atuam no Programa, considerando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 45. As formações poderão contemplar, entre outros temas:

I – educação integral;
II – metodologias ativas e diversificadas;
III – alfabetização e letramento;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – avaliação da aprendizagem;
VI – inclusão e equidade;
VII – gestão pedagógica;
VIII – planejamento interdisciplinar;
IX – desenvolvimento socioemocional;
X – cultura, esporte, ciência, tecnologia e inovação;
XI – educação ambiental;
XII – demais temas relacionados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações pedagógicas, manuais, regulamentos e demais documentos complementares necessários à implementação e ao funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 47. O Conselho Municipal de Educação poderá, no âmbito de suas competências, emitir normas, orientações e pareceres relacionados à organização e ao funcionamento da Educação em Tempo Integral.

Art. 48. Os Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais documentos das unidades escolares participantes deverão ser adequados às disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 2.834/2024.

Art. 49. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 50. A implementação do Programa Escola em Tempo Integral observará a disponibilidade orçamentária, financeira, estrutural e de recursos humanos do Município, sem prejuízo da garantia do direito à educação e da observância da legislação educacional vigente.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5F9E7DAD

ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Estabelece normas, diretrizes, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas e

rematrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando:
– A Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação e o dever do Estado e da família de assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação;
– A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
– A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
– A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
– A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
– A Lei Estadual do Paraná nº 19.534, de 5 de junho de 2018, relativa à apresentação da carteira de vacinação, observada a legislação aplicável;
– A Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no que couber;
– A Deliberação CEE/PR nº 06/2025, de 5 de setembro de 2025, referente às normas e aos princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
– A Instrução Normativa nº 04/2026 – DPGE/DPR, de 7 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de matrículas na rede pública estadual para o ano letivo de 2027, utilizada como referência técnica, no que couber, sem prejuízo da autonomia e das normas próprias da Rede Municipal;
– A necessidade de organizar, com transparência e equidade, o ingresso, a continuidade dos estudos, as transferências e a distribuição de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto;

RESOLVE:
Estabelecer as normas e os procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, responsabilidades, procedimentos e cronograma para as matrículas, rematrículas, transferências e solicitações de mudança de turno nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027.
§ 1º As disposições aplicam-se às escolas municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, observadas as regras específicas de oferta, organização de turmas, atendimento em tempo integral e ocupação de vagas previstas nesta Instrução e em normas municipais próprias.
§ 2º Os procedimentos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, igualdade de condições para acesso e permanência, inclusão, proteção integral da criança e do adolescente, transparência e proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Matrícula inicial: ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino ou em instituição municipal, inclusive quando proveniente de outra rede ou instituição;
II – Rematrícula: registro da continuidade dos estudos, para o ano letivo seguinte, do estudante já matriculado na mesma instituição;
III – Transferência: mudança de instituição de ensino, mediante verificação de vaga e formalização dos documentos escolares pertinentes;
IV – Remanejamento de turno: alteração do turno de atendimento do estudante, condicionada à organização escolar, à disponibilidade de vaga e aos critérios desta Instrução;
V – Lista de espera: registro organizado das solicitações de vaga que não puderam ser atendidas de imediato, cuja gestão observará as normas municipais específicas e os critérios de transparência e isonomia.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino promoverão a divulgação do período de matrícula e rematrícula, dos documentos necessários, dos locais de atendimento e dos procedimentos aplicáveis, utilizando os meios oficiais disponíveis.
Art. 4º A Rede Municipal assegurará o atendimento educacional de sua competência, observada a legislação vigente. A pré-escola é obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano da matrícula; o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental observará a idade de 6 (seis) anos completos até 31 de março, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas e as decisões judiciais aplicáveis.
Parágrafo único. A oferta de vaga observará a etapa adequada à idade e à trajetória escolar do estudante, a capacidade de atendimento, a organização das turmas, a acessibilidade e as normas específicas de cada modalidade de atendimento.
Art. 5º O Município organizará a oferta de vagas de acordo com a capacidade física e pedagógica das instituições, a distribuição territorial dos estudantes, a continuidade dos estudos e as normas aplicáveis. A preferência da família por determinada instituição ou turno será considerada sempre que possível, mas não assegura, por si só, vaga específica quando inexistir disponibilidade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar o processo de matrícula e rematrícula em toda a Rede Municipal;
II – Estabelecer orientações operacionais, consolidar a previsão de demanda e acompanhar o planejamento de turmas e turnos;
III – Orientar as instituições quanto à conferência documental, aos registros nos sistemas oficiais e à proteção dos dados pessoais;
IV – Acompanhar a gestão das listas de espera e a distribuição de vagas, conforme as normas municipais específicas;
V – Analisar situações excepcionais e os casos omissos, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente.
Art. 7º Compete à direção e à secretaria escolar de cada instituição:
I – Divulgar o cronograma e orientar as famílias sobre os procedimentos;
II – Receber e conferir os requerimentos e documentos apresentados, registrando as pendências existentes;
III – Manter atualizados os dados cadastrais e os registros escolares nos sistemas oficiais utilizados pela Rede Municipal;
IV – Organizar as rematrículas, matrículas iniciais, transferências e solicitações de mudança de turno;
V – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as demandas não atendidas, a necessidade de abertura de turmas e as situações que exijam orientação;
VI – Guardar os documentos e tratar os dados pessoais somente para finalidades legítimas relacionadas à vida escolar, com acesso restrito aos profissionais autorizados.
Art. 8º As instituições deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos por ela estabelecidos, o Planejamento de Matrículas e Turmas para 2027, contendo a previsão de estudantes, turmas, turnos e vagas, bem como atualizações que forem solicitadas.
Art. 9º A organização das turmas e dos turnos deverá observar as normas educacionais, a capacidade de atendimento, a segurança dos estudantes, as necessidades de acessibilidade e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA
Art. 10. O processo regular de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 observará o cronograma constante do Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.
§ 1º A realização do procedimento fora do período regular poderá ocorrer durante o ano letivo, conforme a existência de vaga, a etapa de ensino e as regras específicas de ocupação de vagas.
§ 2º Os prazos específicos previstos para vagas de Educação Infantil em tempo integral e para os CMEIs serão observados em conjunto com as respectivas normas municipais e editais vigentes.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA INICIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. A matrícula inicial destina-se:
I – Às crianças que ingressarem na Educação Infantil, observada a idade correspondente à turma ofertada;
II – Aos estudantes que ingressarem no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Aos estudantes provenientes de outra instituição de ensino ou rede;
IV – Aos estudantes que ingressarem em nova instituição ou etapa, conforme a organização da Rede Municipal.
Parágrafo único. O período de matrícula será de **09 a 13 de novembro de 2026**, conforme o Anexo I.
Art. 12. A matrícula será formalizada por requerimento preenchido e assinado pelo responsável legal ou, quando cabível, pelo próprio estudante, e validada pela instituição de ensino, com o correspondente registro no sistema oficial utilizado pela Rede Municipal.
§ 1º Os atos relativos à vida escolar de estudante menor de idade serão praticados por pai, mãe ou responsável legal, ressalvadas as hipóteses de restrição judicial ou outras situações previstas em lei.
§ 2º Quando a documentação estiver incompleta, a instituição deverá registrar a pendência, orientar a família sobre a forma de regularização e estabelecer prazo razoável para apresentação dos documentos, sem impedir o acesso à educação exclusivamente por falta documental, ressalvadas as exigências legais indispensáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Para a matrícula inicial, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
I – Certidão de nascimento do estudante;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante, caso possua, observada a legislação aplicável;
III – documento oficial de identificação e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
IV – Comprovante de residência atualizado ou, na impossibilidade de apresentação, declaração de residência ou outro meio idôneo aceito pela instituição, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
V – Declaração ou comprovante de vacinação emitido pela unidade de saúde, nos termos da legislação aplicável;
VI – Cartão Nacional de Saúde – CNS, caso disponível;
VII – Telefone e outro meio de contato atualizado do responsável;
VIII – Quando houver guarda ou tutela atribuída judicialmente, o respectivo termo ou decisão, se necessário para comprovar a representação legal ou esclarecer restrição ao exercício do poder familiar;
IX – Documentos escolares da instituição de origem, quando se tratar de transferência, caso já estejam disponíveis;
X – Informações ou documentos estritamente necessários à organização de atendimento específico, acessibilidade, alimentação ou cuidados de saúde, quando pertinentes e tratados de forma confidencial;
XI – Informação sobre inscrição no Cadastro Único ou benefício social, quando necessária para finalidade administrativa específica e sem constituir requisito para o acesso à matrícula.
§ 1º A ausência de documento que não seja indispensável à identificação e à formalização inicial do vínculo escolar não deverá, isoladamente, impedir o atendimento ou a adoção das providências necessárias para garantir o direito à educação.
§ 2º A instituição poderá solicitar documentos complementares quando houver fundamento legal ou necessidade administrativa justificada, devendo informar à família a finalidade da solicitação.
§ 3º Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial de documentos de forma generalizada, salvo quando houver previsão legal específica ou dúvida justificada quanto à autenticidade, observada a legislação de simplificação administrativa.
§ 4º As informações de saúde e de deficiência serão tratadas com confidencialidade, acesso restrito e observância da legislação de proteção de dados pessoais. A escola deverá dialogar com a família para organizar os apoios necessários, sem transformar a apresentação de laudo em condição geral de matrícula.
Art. 14. Na hipótese de transferência, a instituição de destino orientará a família sobre os documentos escolares necessários. A ausência temporária de documento expedido pela instituição de origem deverá ser registrada e encaminhada para regularização, sem prejuízo das providências cabíveis para assegurar a continuidade dos estudos.

CAPÍTULO V
DA REMATRÍCULA

Art. 15. A rematrícula destina-se aos estudantes matriculados em 2026 na Rede Municipal de Ensino que darão continuidade aos estudos em 2027 na mesma instituição, observada a organização da oferta.
Art. 16. O período de rematrícula será de **16 a 27 de novembro de 2026**, conforme o Anexo I.
§ 1º A instituição deverá convocar as famílias e atualizar os dados cadastrais do estudante, do responsável e dos contatos de emergência.
§ 2º Para atualização cadastral, poderão ser solicitados comprovante de residência atualizado, informação sobre telefone e demais dados necessários à vida escolar. A documentação pendente deverá ser registrada e encaminhada para regularização conforme o art. 12, § 2º.
§ 3º A rematrícula deverá ser registrada no sistema oficial utilizado pela Rede Municipal, com conferência dos dados e indicação de eventuais pendências.

CAPÍTULO VI
DA MUDANÇA DE TURNO

Art. 17. A mudança de turno poderá ser solicitada pelo responsável legal, mediante formulário constante do Anexo II, ou ser proposta pela instituição quando necessária à organização do atendimento, sempre observadas a disponibilidade de vagas, a continuidade pedagógica e as necessidades do estudante.
§ 1º A análise dos pedidos considerará, de forma conjunta e não automática, os seguintes fatores, desde que pertinentes e comprovados na medida necessária:
I – Necessidade relacionada ao transporte escolar, conforme os critérios e a organização do serviço municipal;
II – Necessidade de compatibilização com o atendimento educacional especializado ou com a Sala de Recursos Multifuncionais;
III – Condição de saúde que justifique a mudança de turno, mediante informação suficiente para compreender a necessidade, preservado o sigilo;
IV – Existência de irmãos matriculados na mesma instituição, quando a organização familiar e a disponibilidade de vagas permitirem;
V – Recomendação pedagógica fundamentada pela equipe escolar;
VI – Incompatibilidade comprovada entre o horário escolar e a jornada de trabalho ou as responsabilidades de cuidado do responsável;
VII – situação de vulnerabilidade social ou familiar que demande análise individualizada.
§ 2º A instituição registrará a decisão, indicando o resultado e, quando o pedido não puder ser atendido, a justificativa e a possibilidade de reavaliação se houver alteração na disponibilidade de vagas.
§ 3º A apresentação de pedido de mudança de turno não garante seu deferimento. A análise deverá ser impessoal, documentada e compatível com o interesse do estudante e a capacidade de atendimento.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 18. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará a proposta pedagógica, a organização e a capacidade de atendimento de cada instituição, bem como as normas municipais específicas aplicáveis.
Art. 19. Nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a ocupação das vagas observará a Instrução Normativa Municipal nº 09/2026, de 26 de outubro de 2026, e as demais normas municipais vigentes que regulamentam a lista de espera, a classificação e a convocação das famílias.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e os CMEIs deverão manter os registros das solicitações e das convocações, conforme os procedimentos municipais aplicáveis.
§ 2º É responsabilidade da família manter atualizados os meios de contato informados, sem prejuízo de a Administração adotar os procedimentos de convocação previstos na norma específica.
Art. 20. Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva – EIEF, a oferta de vagas para a Educação Infantil – Infantil 04 em tempo integral observará a Instrução Normativa Municipal nº

06/2026, de 10 de setembro de 2026, e o Edital nº 07/2026, de 6 de outubro de 2026, conforme o respectivo conteúdo e alcance.
§ 1º As famílias contempladas deverão comparecer à instituição no período de **9 a 13 de novembro de 2026** para formalizar a matrícula e apresentar os documentos pertinentes.
§ 2º A falta de comparecimento no prazo deverá ser registrada e tratada conforme as regras do edital específico, com observância dos procedimentos de convocação e das garantias aplicáveis antes da disponibilização da vaga a outra família.
§ 3º As vagas remanescentes e as demais turmas serão preenchidas conforme a disponibilidade e a lista de espera aplicável.
Art. 21. Na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – EIEF, a oferta de vagas para a Educação Infantil – Infantil 04 em tempo integral observará a Instrução Normativa Municipal nº 05/2026, de 10 de setembro de 2026, e o Edital nº 07/2026, de 6 de outubro de 2026, conforme o respectivo conteúdo e alcance.
§ 1º As famílias contempladas deverão comparecer à instituição no período de **9 a 13 de novembro de 2026** para formalizar a matrícula e apresentar os documentos pertinentes.
§ 2º A falta de comparecimento no prazo deverá ser registrada e tratada conforme as regras do edital específico, com observância dos procedimentos de convocação e das garantias aplicáveis antes da disponibilização da vaga a outra família.
§ 3º As vagas remanescentes e as demais turmas serão preenchidas conforme a disponibilidade e a lista de espera aplicável.
Art. 22. A lista de espera deverá ser administrada de acordo com a regulamentação municipal específica, com critérios objetivos, registro das convocações e divulgação das informações cuja publicidade seja exigida, resguardados os dados pessoais dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 23. As solicitações de transferência entre instituições da Rede Municipal serão atendidas conforme a existência de vaga, a etapa de ensino, a organização da rede e as normas específicas para CMEIs e instituições de tempo integral.
§ 1º A família deverá contatar a instituição pretendida ou a Secretaria Municipal de Educação para verificar a disponibilidade de vaga e receber orientação quanto à documentação e aos procedimentos.
§ 2º Confirmada a possibilidade de atendimento, a instituição de origem providenciará os documentos escolares pertinentes, incluindo, conforme aplicável, histórico escolar, ficha individual e guia ou declaração de transferência.
§ 3º A ausência de vaga na instituição pretendida deverá ser informada à família, com orientação sobre as alternativas de atendimento e os canais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. Os estudantes oriundos da zona rural serão preferencialmente encaminhados às instituições compatíveis com o território de residência e com a organização do transporte escolar, considerando o georreferenciamento, a existência de vagas, a continuidade dos estudos e as normas municipais e estaduais aplicáveis.
Art. 25. A escolha de instituição diversa daquela indicada ou considerada para fins de organização do transporte escolar poderá afetar a elegibilidade ou a logística do transporte. A situação será analisada conforme as regras específicas do serviço, com informação prévia e clara à família, não se presumindo renúncia automática sem verificação das normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, DO ACOMPANHAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 26. Nenhuma criança ou estudante deverá ter o acesso à educação negado exclusivamente pela ausência de documento que possa ser regularizado posteriormente, devendo a instituição adotar as providências cabíveis para registrar o atendimento e orientar a família, observadas as exigências legais aplicáveis.
Art. 27. Quando houver documentação pendente, a instituição comunicará a família, preferencialmente por meio registrável, indicando o documento faltante, a finalidade, a forma de apresentação e prazo orientativo de até 30 (trinta) dias para regularização, prorrogável conforme as circunstâncias, sem prejuízo da matrícula ou da frequência escolar.
§ 1º A instituição deverá registrar as tentativas de contato e o resultado das orientações fornecidas à família.
§ 2º A falta de regularização no prazo não autoriza, por si só, o cancelamento da matrícula ou a interrupção da frequência escolar.
Art. 28. Persistindo a pendência documental, a direção encaminhará a situação à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e orientação. O encaminhamento ao Conselho Tutelar deverá ocorrer quando, após as providências de contato e apoio cabíveis, houver elementos concretos que indiquem possível ameaça ou violação de direitos da criança ou do adolescente, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Em eventual comunicação ao órgão competente, serão compartilhadas somente as informações necessárias à finalidade protetiva, com segurança e observância da legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 29. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observará a Lei nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção do melhor interesse da criança. Os dados serão acessados apenas por profissionais autorizados e conservados pelo prazo legal aplicável, vedada divulgação nominal indevida de listas de espera e informações de saúde.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante orientação fundamentada e observância da legislação educacional e das normas municipais vigentes.
Art. 31. O cumprimento desta Instrução Normativa é de responsabilidade das direções das instituições de ensino, sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32. Para o processo de matrículas e rematrículas de 2027, ficam afastadas as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 04/2025 que forem incompatíveis com esta Instrução, preservadas as normas específicas vigentes de classificação, convocação, listas de espera e educação em tempo integral.
Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos para o processo de matrícula e rematrícula do ano letivo de 2027, mantendo-se aplicável até a conclusão do respectivo ano letivo, sem prejuízo de normas posteriores.

Planalto – PR, 27 de outubro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – ANO LETIVO DE 2027

PERÍODO	PROCEDIMENTO	INSTITUIÇÕES
09 a 13/11/2026	Matrículas novas – Educação Infantil, Infantil 04 anos, conforme organização e vagas divulgadas.	Escolas Municipais : DULCE EM IR-EIEF; GUSTAVO E. LINK, E M-EI EF; JÚLIO SKRZYPCZAK, E M-EI EF; LAUDÍO A. HEINEN, EM PROF-EI EF; NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E M-EI EF; EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROFA-EI EF; SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF.
09 a 27/11/2026	Matrículas novas de estudantes provenientes de transferência e/ou ingresso em nova instituição, nas demais etapas e turmas, conforme disponibilidade.	Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino – escolas e CMEIs, observadas as normas específicas de ocupação de vagas.
16 a 27/11/2026	Rematrículas para continuidade dos estudos em 2027.	Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino – escolas e CMEIs.

Observações:
1. As matrículas novas nos CMEIs observarão a lista de espera e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº 09/2026 e nas demais normas municipais vigentes.
2. As matrículas em tempo integral nas Escolas Municipais Professora Solange Bueno da Silva e Professora Edejalva Canton Fernandes observarão, além deste cronograma, as normas e os editais específicos aplicáveis.

3. As famílias deverão manter atualizados seus dados de contato. A instituição deverá registrar as convocações e orientar quanto à regularização documental.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____CGM (se houver): _____
Instituição de ensino: _____
Turma/ano: _____ Turno atual: _____
Turno pretendido: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Outro: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Nome completo: _____
CPF: _____ Telefone: _____
3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
( ) Necessidade relacionada ao transporte escolar, conforme critérios aplicáveis.
( ) Compatibilização com atendimento educacional especializado/Sala de Recursos Multifuncionais.
( ) Condição de saúde que justifique a mudança de turno.
( ) Necessidade de compatibilização do turno com o de irmão(s) na mesma instituição.
( ) Recomendação pedagógica fundamentada pela equipe escolar.
( ) Incompatibilidade com a jornada de trabalho ou responsabilidades de cuidado do responsável.
( ) Situação de vulnerabilidade social ou familiar.
( ) Outra justificativa: _____

Descreva a necessidade e as informações relevantes para análise:
_____
Documentos apresentados (se houver): _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a solicitação será analisada conforme a disponibilidade de vagas, a organização da instituição e os critérios previstos na Instrução Normativa, não havendo garantia de deferimento.
Planalto – PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

4. PREENCHIMENTO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Data de recebimento: ____/____/_____
Documentos conferidos: ( ) Sim ( ) Não
Análise/encaminhamento: _____
_____
Decisão: ( ) Deferido ( ) Indeferido ( ) Aguardando disponibilidade/avaliação
Justificativa: _____
_____
Data da decisão: ____/____/_____

Nome e assinatura da direção: _____
Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, se necessário: ( ) Sim ( ) Não

Data e observações: _____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B4D74E94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5803 - NOMEAÇÃO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

DECRETO Nº 5803 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 15/2026 de 06 de Outubro de 2026
Considerando que o mesmo apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo efetivo de Contador, Nivel inicial 30 do grupo ocupacional 02, Sr Fernando Lopes dos Santos, cpf nº 773.295.***-49.
Art. 2º Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do Mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:678F8F15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F7D07797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026 - DISPENSA Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 478/2026 - DISPENSA nº 041/2026 – Objeto: **“Aquisição de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal**

do Paraná/PR, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021." A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 05/11/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D8D505C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 24.426/2023**, através de sua Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, **da área conhecida como ÁREA BX localizado no município de Pontal do Paraná** – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado

ÁREA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m.

1-FLORENCIA CORDEIRO
2-PAULO PRESTES DE OLIVEIRA
3-MARLI LOPES MARTINS DE OLIVEIRA
4-ABED EL NASER RAHMAN
5-ALDAISA BEVILAQUA
6-MANOEL BOHR MARTINS
7-CARMEN LOPES MARTINS
8-ELIDE MORAES DE MORAIS
9-ELIZABETH ALVES DA ROCHA
10- WILMAR KRACHESKI
11- EDNA MARIA BATISTA
12-MILTON SEVERINO DE MOURA
13- LOURDES GIMENIS DE MOURA
14- GASPAR ASSIS DE GASPER
15-PETRONA PEREIRA DE GASPER
16-MANUEL PEDRO DE LOPÉS MARTINS
17- MARIA ISABEL DE SOUZA
18-OSWALDO FERREIRA
19- PEDRINHO POZZOBON
20-ANGELA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA
21- SUELI AFONSO POZZOBON
22-FRANCISCO INÁCIO
23-JOÃO ARIDALTO LOPES
24-EDNA MARIA BORGES LOPES
25-OVIDIA VIEIRA INÁCIO
26-MARIA BERNADETE MENDES
27-TEREZA GMACH DALLALIBERA
28-CARLOS DALLALIBERA
29-VERA MARLI VIEZER
30-JULIO CESAR MUCHENSKI
31- FABIO MUCHENSKI
32-INES MUCHENSKI
33- MANOEL SANTANA.

Pontal do Paraná, 17 de Agostode 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiário

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6349E415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: CARLOS DALLALIBERA, CPF 110.001.479-91, brasileiro, aprosentado, residente e domiciliado na Rua Simão Dante, nº 485, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº

13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91DC7C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADA: EDNA MARIA BATISTA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA MAESTRO CARLOS FRANK, Nº 2.461, APARTAMENTO 01 BLOCO 01, CONJUNTO MALIBÚ Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada

(EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiário

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCF460A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: ELIDE MORAES DE MORAIS, CPF 402.524.779-87, RG 711.302-0/PR, brasileira, do lar, desquitada, residente e domiciliada na Rua do Camaluan, nº 125, Uberaba, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1960AFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADA: ELIZABETH ALVES DA ROCHA, CPF 696.984.309-20, RG 781.922-6-PR, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na Rua Manuel Higino Dos Santos, nº 4.911, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E

localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiá

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F541F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: FLORENCIA CORDEIRO, CPF 650.247.379-20, RG 3.079.710-8/PR, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiliciada na Rua Itaqui, S/nº, Balneário Ipanema, Pontal Do Paraná. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 –

Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiário

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E71F7AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: FRANCISCO INÁCIO, CPF 110.164.009-00, RG 565.241-3-PR , brasileiro, auxiliar de expedição, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com OVIDIA VIEIRA INÁCIO, residente e domiciliada na Rua Dejame Ferreira Maciel, nº 133. Vila Guaira , Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCEB899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: GASPAR ASSIS DE GASPER, CPF 110.854.609-91, RG 776.592-PR, brasileiro, contador, casado pelo regime de comunhão de bens, com PETRONA PEREIRA DE GASPER, residente e domiciliado na Rua Sebastião Silva, nº 306, Bairro Alto, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122

NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiário

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1103C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADOS : JULIO CESAR MUCHENSKI, CPF 874.888.419-72, RG 4.989.380- 9/PR, solteiro, maior, professor, e FABIO MUCHENSK, RG 7.885.203-8/PR. Menos púbere, neste ato representados por sua mãe INES MUCHENSK, CPF Nº 005.969-97, RG 629.436/PR, viuva, do lar, residentes e domiciliados na Avenida Silva Jardil nº 1.239, apartamento 33, Bairro Rebouças, Curitiba-Pr. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY:

7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D38B216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTES NOTIFICADOS: MANOEL BOHR MARTINS, brasileiro, militar , CPF 085.327.969-15, RG 350.770-PR , casado pelo regime de comunhão de bens, com Carmen Lopes Martins, residente e domiciliado na Rodovia PR- 412, no lugar denominado Olho D Água, Pontal Do Paraná-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15EBAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: MANOEL SANTANA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, inscrito no CPF nº 012.908.199-04, RG nº 2.569.451-SP, residente e domiciliado na Rua Vereador Villas Boas, nº 369, em Porecatú-SP. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância

de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FE24AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: MANUEL PEDRO LOPES MARTINS , CPF 358.308.409-87, RG 2.084.184- PR, brasileiro, metarlurgico, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com Maria Isabel de souza, residente e domiciliado na Rua Governador Carlos Lacerda nº 502, conjunto Osvaldo Cruz ii, Bairro Industrial, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº

3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63B28D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADA: MARIA BERNADETE MENDES, CPF 155.975.049-91, RG 1.290.007-4-PR, brasileira, solteira, maior, auxiliar de saúde, residente e domiciliada na Rua Sebastião Alves, nº 2.545.bloco 18-A, apartamento 23, Curitiba – PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fund

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4307B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: MILTON SEVERINO DE MOURA, CPF 562.765.088-53, RG 5.680.386-SP, brasileiro, contador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com LOUDES GIMENIS DE MOURA, residente e domiciliado na Rua Alberto Potier, nº 728, Boa Vista, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância

de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:204F0B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: OSWALDO FERREIRA , CPF 191.241.209-87, RG 1.114.293-PR , brasileiro, inspetor de qualidade, casado pelo regime da comunhão de bens, com Angela Aparecida oliveira Ferreira, residente e domiciliada na Rua Governador Carlos Lacerda, nº 502, conjunto Osvaldo Cruz ii, Bairro Industrial, Curitiba-Pr. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº

3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8276D230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: PAULO PRESTES DE OLIVEIRA, CPF 320.734.489-49, RG 3.067.995-4/PR, brasileiro, retificador de ferramentas, casado pelo regime de comunhão de bens, com Marli Lopes Martins de Oliveira, residentes e domiciliados na Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 167, Vila Hauer, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0998EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: PEDRINHO POZZOBON, CPF 232.835.729-68, RG 1.178.144-6-PR, brasileiro, representando comercial, casado pelo regime da comunhão universal de bens , com SUELI AFONSO POZZOBON , residente e domiciliado na Rua Conectora 4, nº 1.499, Bloco 12. apartamento 24, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada

(EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FE74C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADA: TEREZA GMACH DALLALIBERA, CPF 644.836.149-91,RG 1.115.077-PR, brasileira, do lar, divorciada, residente e domiciliada na Rua Simão Dante, nº 485, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 756.090,0946

NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fun

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32929D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADA: VERA MARLI VIEZER, CPF 341.100.549-15, RG 1.363.352-PR, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilho, nº 378, Ponta GrossaPR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897), confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A1E2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE:

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 – km19, nº215, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR. OCUPANTE NOTIFICADO: WILMAR KRACHESKI , CPF 569.050.509-97, RG 7/R 1.424.965-SC, brasileiro, gerente de loja, separado consesualmente, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Frank, nº 2.461, apartamento 01 bloco 01, conjunto Malibú, Curitiba-PR. Em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, por meio desta Notificação, fica o notificado ciente de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, ÁREA BX na modalidade de REURB-E localizado no município de Pontal do Paraná. REA BX localizado no município de Pontal do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Marginal PR-412 olha para a área BX, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), no azimute de 210°29'15" com uma distância de 60,55 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 756.084,9921 NY: 7.160.045,9897),

confrontando com Marginal PR-412, daí deflete à direita no azimute de 301°19'06" com uma distância de 203,08 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 755.911,5017 NY: 7.160.151,5490), confrontando com Lote AFA de matrícula nº 5.196 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 24°09'09" com uma distância de 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 755.914,2712 NY: 7.160.157,7252), confrontando com Rua Falcão, daí deflete à esquerda no azimute de 298°27'06" com uma distância de 12,60 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 755.903,1888 NY: 7.160.163,7303), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°14'09" com uma distância de 72,21 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 755.841,4435 NY: 7.160.201,1772), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 301°42'49" com uma distância de 65,32 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 755.785,8738 NY: 7.160.235,5161), confrontando com Rua Valdecir Vicente da Silva, daí deflete à direita no azimute de 302°12'57" com uma distância de 300,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 755.532,0594 NY: 7.160.395,4500), confrontando com Área A-F-F-3 de Matrícula 2.579 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 32°31'00" com uma distância de 107,00 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 755.589,5794 NY: 7.160.485,6800), confrontando com Lote A de matrícula nº 22.229 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 122°31'51" com uma distância de 213,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 755.769,1575 NY: 7.160.371,1407), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°20'02" com uma distância de 162,15 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 755.907,6589 NY: 7.160.286,8182), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 121°39'37" com uma distância de 144,15 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (EX: 756.030,3559 NY: 7.160.211,1568), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à esquerda no azimute de 121°13'39" com uma distância de 101,90 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada (EX: 756.117,4922 NY: 7.160.158,3280), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, daí deflete à direita no azimute de 211°19'42" com uma distância de 39,60 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada (EX: 756.096,9023 NY: 7.160.124,5014), confrontando com Lote BX-B de Matrícula nº 3.517 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à direita no azimute de 212°24'52" PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste CEP 83255-000 com uma distância de 12,70 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada (EX: 756.090,0946 NY: 7.160.113,7801), confrontando com Lote BX-A de Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná, daí deflete à esquerda no azimute de 121°21'34" com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 756.115,7122 NY: 7.160.098,1680), confrontando com Lote BX-A Matrícula nº 3.516 SRI de Pontal do Paraná. abrangendo uma área de 69.302,28 m² (sessenta e nove mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.531,03 m. Fica, dessa forma, NOTIFICADO informado para que, caso entenda necessário, no prazo comum de 30 (trinta) dias da presente NOTIFICAÇÃO, apresente, nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, sito na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. FICANDO CIENTE QUE A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 14 de Agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretario de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D5993F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.478/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CHRISTIANO ELLIAN MONTE - MATRICULA 6471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/04/2019 a 18/04/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF3487FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.485/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELLE CRISTIANE PAES – MATRICULA-61141, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO /2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AB8BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.769/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BARBARA GONÇALVES FORMIGA- MATRICULA-180311 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2021,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69ADD4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.505/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA ROSA- MATRICULA- 320261 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D989F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.801/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Maria do Rocio Souza Rodrigues- MATRICULA- 56651 , ocupante do cargo de Professor , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:220D0BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.509/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ADRIANA DA SILVA - MATRICULA 1161, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/07/2019 à 12/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC431D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.511/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)MÁRCIO MIGLIOLI - MATRICULA 59911, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES , lotado (a) no (a) SECRETARIA ,MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BCD649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.612/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO- matrícula 160551 , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9663AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.378/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)CARLOS ROBERTO DA SILVA - matrícula 163811, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/09/2019 a 12/09/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C2CE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.884/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)JOÃO CLÁUDIO SWENAR- matrícula 323291,ocupante do cargo de Operador de máquinas e equipamentos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/01/2021 a 18/01/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:385E6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.157/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI- matrícula 71531, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 027 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86EF5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.475/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) Adruir João Gonçalves de Araújo - matrícula 69711, ocupante do cargo de Agente operacional, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:411BA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.189/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) JUSSARA DIAS DE CAMPOS- matrícula 76681, ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/08/2019 a 04/08/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9168A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.903/22 e 11.366/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)VITÓRIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS - matrícula 36031,ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1EEB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.931/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DIONALDO CONSTANTINO PIRES - MATRICULA 9571, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/04/2014 a 18/04/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E36F07CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.356/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) SOLANGE FERRIS EDUARDO - matrícula 57541 ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/04/2019 a 11/04/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9AA2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.940/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA - matrícula 131451, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de

Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB858265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 741 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.331/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR - matrícula 200281, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER E JUVENTUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/03/2020 a 15/03/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D94FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 742 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.413/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) PAULO RICARDO SILVA - matrícula 28361,ocupante do cargo de Professor, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/04/2016 à 01/04/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D28B88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3895/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER - MATRICULA 27551, ocupante do cargo de *Professora*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5122364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 744 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.930/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESMAEL ISIDORO - MATRICULA 12281 , ocupante do cargo de Agente operacional, , lotado (a) no (a) SECRETARIA ,MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2008 a 30/04/2013, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C78DA8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2026

D E C R E T O Nº 132/2026

Nomeia o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Porecatu, alinhado à Política de Alfabetização do território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Decreto nº 110/2026 e a Lei Municipal nº 2100/2026
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 110/2026, os representantes do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Porecatu**, conforme o abaixo especificado:

I **– BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**, Secretária Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê, na condição de membro nato;
II – **FABIANE CRISTINE DE CARVALHO**, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – **MARLENE RODRIGUES DE ARAÚJO DE PADUA**, Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
IV – **VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**, Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA;
V – **MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA**, Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil;
VI – **CAROLINA GIOVANA DE SOUZA CUNHA**, Coordenadora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções enquanto permanecerem no exercício dos cargos ou representações que justificaram suas indicações, observando-se, quanto à vacância, ao impedimento e ao afastamento, o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 3º do Decreto nº 110/2026.
Art. 3º A participação no Comitê Estratégico Municipal constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada, vedada qualquer vantagem financeira, nos termos do art. 5º do Decreto nº 110/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (22.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EBEEAF8A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2026

DECRETO Nº 137/2026

Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Porecatu - PROREFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, vem por meio deste, determinar que segue:

CONSIDERANDO, inicialmente a Lei Complementar nº 27/2026, de 23.06.2026, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Porecatu - PROREFIS;

CONSIDERANDO, de igual modo, o Art. 8º, da Lei Complementar nº 27/2026, que autoriza o poder Executivo, por seus próprios meios, a regular o Programa PROREFIS para alcançar a sua perfeita aplicação em conceitaneidade com o interesse público;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o prazo para que os contribuintes possam regularizar seus débitos fiscais e não fiscais, garantindo melhores condições de adimplência;

CONSIDERANDO a autorização ou a faculdade conferida ao Poder Executivo para prorrogar o referido prazo por meio de ato próprio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **10/12/2026** o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Porecatu - PROREFIS, instituído pela Lei Complementar nº 27/2026, de 23.06.2026, tendo em vista a possibilidade conferida em seu art. 8º.
O Programa promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mantém a finalidade de incentivar a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta lei inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Permanecem **inalteradas** e em plena vigência todas as demais regras, critérios de descontos, formas de parcelamento e procedimentos de adesão estabelecidos na legislação de origem do programa, Lei Complementar nº 27/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (27.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7AAD64D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu (Resolução nº 01/1979), para dispor sobre a obrigatoriedade de sistema eletrônico de gerenciamento legislativo, painel eletrônico de votação, transmissão de sessões via internet, sessões híbridas e voto remoto, controle de proposições e parcerias institucionais, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Título IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu (Resolução nº 01/1979) passa a vigorar acrescido do

Capítulo IX, composto pelos artigos 138-A a 138-F, com as seguintes redações:
TÍTULO IV — DAS SESSÕES
CAPÍTULO IX — DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DA INOVAÇÃO NO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 138-A - A Câmara Municipal de Porecatu utilizará sistema eletrônico oficial para o gerenciamento, a publicação, a tramitação e o registro contínuo de todos os seus atos e processos legislativos.
Art. 138-B - Fica regulamentado o uso de painel eletrônico de votação no Plenário da Câmara Municipal para o registro, controle e computação dos votos dos vereadores durante as sessões plenárias.
Art. 138-C - É obrigatória a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Porecatu, realizada por meio do canal oficial da instituição nas plataformas virtuais e/ou redes sociais oficiais.
Art. 138-D - Fica permitida a realização de sessões plenárias e reuniões de Comissões em formato híbrido, assim compreendidas aquelas com a participação simultânea de vereadores de forma presencial e remota, por meio de videoconferência ou plataforma digital equivalente.
§ 1º - A participação remota do vereador observará as exigências técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas por Ato da Mesa Executiva, garantindo-se a identificação pessoal, a autenticidade e a manifestação clara da vontade do parlamentar, mediante prévia e formal justificativa.
§ 2º - É reconhecida a plena validade jurídica do voto proferido por vereador participante de forma remota nas sessões realizadas em formato híbrido, devendo o voto ser expressamente registrado e formalizado na ata da sessão.
Art. 138-E - A Mesa Executiva manterá controle e registro estatístico pormenorizado da quantidade e do tipo de todas as proposições apresentadas pelos vereadores (projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, entre outros), garantindo o acesso público atualizado a esses dados no Portal da Transparência do Poder Legislativo.
Art. 138-F - A Câmara Municipal poderá firmar acordos de cooperação técnica, convênios e parcerias institucionais com universidades, faculdades, órgãos de controle externo (como Tribunais de Contas e Ministério Público), institutos de pesquisa e outras Câmaras Municipais, visando à capacitação de servidores e vereadores, à inovação de processos e ao aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.
Artigo 2º - A obrigatoriedade e a implementação plena dos sistemas, painéis de votação, transmissões e recursos previstos nos artigos 138-A, 138-B, 138-C e 138-D do Regimento Interno dar-se-ão de forma gradual, condicionadas à prévia conclusão das etapas de adequação tecnológica, orçamentária e operacional do Poder Legislativo Municipal, a ser declarada por Ato da Mesa Executiva.
Parágrafo Único - O prazo para a conclusão das adequações estruturais e contratuais necessárias a que se refere este artigo será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável motivadamente por igual período mediante Ato do Presidente da Câmara Municipal.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:A1ADC403

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas, estabelece a obrigatoriedade de justificativa formal para ausências de Vereadores em sessões e reuniões, institui o Sistema de Controle de Produtividade Legislativa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de elaboração, consolidação e publicação do Relatório Anual das Atividades Legislativas da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Relatório Anual das Atividades Legislativas conterá o balanço completo da atuação institucional da Câmara no exercício correspondente, abrangendo, no mínimo:

I – Sumário executivo das principais matérias deliberadas e leis sancionadas ou promulgadas;

II – Resumo das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias, com base nos relatórios apresentados por suas Presidências e encaminhados à Secretaria para arquivamento e publicação no portal oficial da Câmara Municipal;

III – Relatório de frequência dos parlamentares em sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º - A elaboração do relatório observará o seguinte cronograma e fluxo de trabalho:

§ 1º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá encaminhar os dados estatísticos consolidados à Mesa Executiva até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao de referência.

§ 2º - A minuta do Relatório Anual será finalizada pela Mesa Diretora até o dia 31 de março.

§ 3º - O Relatório Anual será disponibilizado integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
Art. 4º - O Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias (Ordinárias ou Extraordinárias) ou às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias das quais seja membro integrante deverá apresentar justificativa formal e fundamentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão ou reunião.

Art. 5º - São consideradas justificativas aceitáveis para a ausência do parlamentar:

I – Motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico ou odontológico;

II – Licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por luto;

III – Desempenho de missão oficial autorizada ou de representação do Poder Legislativo Municipal, mediante comprovação documental ou portaria de designação;

IV – Motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente fundamentado e submetido à apreciação do Presidente da Câmara ou do Presidente da respectiva Comissão.

Art. 6º - O requerimento de justificativa de falta, acompanhado do documento comprobatório, será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal e dirigido ao Presidente do órgão respectivo, devendo cópia ser anexada à Ata da sessão correspondente à ausência.

Art. 7º - A ausência não justificada ou cuja justificativa seja indeferida será registrada no Relatório Anual de Atividades Legislativas.

Art. 8º - Fica instituído o Sistema de Controle de Produtividade Legislativa, com o objetivo de registrar, contabilizar e dar transparência à atuação de cada Vereador individualmente.

Art. 9º - O controle de produtividade manterá registros atualizados e individualizados, classificados por tipo de proposição, contendo no mínimo as seguintes informações por parlamentar:

I – Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar e Projetos de Emenda à Lei Orgânica (apresentados, em tramitação, aprovados, rejeitados ou arquivados);

II – Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Resolução (apresentados e aprovados);

III – Requerimentos e Indicações apresentados.

Art. 10 - Os dados consolidados do Controle de Produtividade Legislativa individual integrarão o Relatório Anual das Atividades Legislativas.

Art. 11 - A Mesa Executiva regulamentará, no que couber, os formulários padronizados e fluxos operacionais internos necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:98CC5347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 087/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PORTO MED FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 67.657.943/0001-62, estabelecida à Rua João Pessoa, n°217, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84140- 425, representada por **ANA PAULA NOSSOL**, inscrita no CPF XXX.014.139-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX.103.06XX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO*	VALOR FINAL
1	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA PRINCIPAL)	12 meses	R$ 187.500,00	43,90%	**R$ 105.187,50**
2	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA RESERVA)	12 meses	R$ 62.500,00	43,90%	**R$ 35.062,50**
VALOR TOTAL R$ 140.250,00					

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026.

2. Após a assinatura da ata a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

3. O prazo de pagamento dos fornecimentos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

5. Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

6. Os fornecimentos serão fracionados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14133/21.

7. A contratada deverá fornecer cada medicamento mantendo o percentual de desconto apresentado na proposta vencedora do certame, aplicado sobre o preço CMED vigente na data do faturamento, sendo vedada a redução do desconto durante a execução contratual.

8. Cada entrega deverá ser precedida de Guia de Liberação emitida pela Contratante e assinada pelo servidor responsável. A contratada deverá apresentar os valores dos medicamentos já com o percentual de desconto vencedor do certame aplicado sobre a tabela CMED vigente, para conferência e preenchimento da referida guia, sendo vedada a entrega sem a respectiva autorização

9. O contratado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Departamento de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica. No campo descrição dos produtos na nota fiscal deverá repetir o que consta no relatório gerencial dos medicamentos fornecidos para o Departamento de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base nos preços registrados em ata bem como os valores globais.

10. O prazo para fornecimento de medicamentos autorizados a partir das requisições deverá ser entregue no máximo até 03 (três) horas. A empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá obrigatoriamente: ou fornecer um número de telefone para o usuário com ligação gratuita, ou manter uma central de entrega no município, com farmacêutico responsável pela dispensação durante 12 (doze) horas semanais, divididas em duas horas diárias.

11. A Contratada, situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, obrigatoriamente providenciará meio digital onde o paciente possa enviar a receita, seja por e-mail, fax, internet, ou aplicativo, sem ônus para o paciente e para a municipalidade. Deverá realizar para isso o acolhimento presencial para o paciente que tiver dificuldades com os meios eletrônicos, com treinamento em como utilizar meios digitais, para que este paciente possa ser atendido.

12. O entregador da contratada situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá ter um papel impresso e entregue junto com os produtos, com as seguintes informações: A) nome do farmacêutico responsável pela dispensação; B) telefone e endereço da farmácia; C) modo de uso do medicamento;
13. Medicamentos de Tarja Preta, isto é, psicotrópicos, ou os medicamentos antimicrobianos de Tarja Vermelha que possuem controle especial da Anvisa,só podem ser dispensados pelo farmacêutico presencialmente, mediante apresentação de receituário de controle especial, o que incidirá à Contratada a dispensação presencial, sem ônus para o paciente e para a municipalidade, mantendo para isso uma central de entrega com um profissional farmacêutico.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15. A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

16. A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

17. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

18. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14133/21.

19. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

20. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

21. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

22. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

23. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

24. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender aos pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, bem como às demais requisições de fornecimento, no prazo máximo de 03
(três) horas, contado do recebimento da respectiva requisição; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

26. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

27. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$140.250,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/10/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/10/2027.

28. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro de preços. A prorrogação poderá compreender o saldo remanescente da ata ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na legislação vigente.

29. É vedada, durante a vigência ou na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a inclusão de novos itens, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

30. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°030/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
31. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PORTO MED FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DC37015A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1279/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos 0 km de passageiros com 5 lugares de Emenda Impositiva Municipal sendo um dos veículos uso exclusivo nos serviços relacionados ao transporte de usuários com Espectro Autista e outro veículo uso exclusivo da saúde pública conforme lei nº 1.363 de 18 de junho de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F2E6066F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ENDEREÇO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº013/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: Contratação do Cartório de **SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO AMAZONAS DA COMARCA DE PALMEIRA,** inscrito no CNPJ sob o nº 62.016.467/0001-87, estabelecido na Rua Barão do Cerro Azul, nº 395, Centro, CEP 84.140-600, Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná; para prestação de Serviços Notariais; de Tabelionato; de Registro Civil, Registro Público e de Títulos e Documentos, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:38413075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 031/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.475.538-7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Sedan, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°031/2026:

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06 com o lote: 1 no valor total de R$ 109.249,00 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3745B31C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 03 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O LOTE 02

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

GARDEN SUL SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 34.094.065/0001-65 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 529.243,78 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F8E852CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (19/10/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 33ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade do Plenário;
03. Foi lido o ofício de agradecimento encaminhado pela Conexão Paraná organizadores da 6ª edição do Encontro de Carros Antigos e Som Automotivo, realizado no dia 18 de outubro, no Centro de Eventos.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, foram retiradas da Ordem do Dia as deliberações referentes aos Vetos nº 01/2026 e nº 02/2026, anteriormente incluídas na pauta, ficando sua apreciação adiada para momento oportuno.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Odair Fernandes de Oliveira apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando que sejam adotadas providências para aumentar a vazão do condutor da calha localizado no corredor de acesso à farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de evitar o entupimento e melhorar o escoamento da água no local;
Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Poder Executivo Municipal solicitando informações e esclarecimentos acerca dos recursos provenientes da Itaipu Binacional destinados à aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Prado Ferreira; também, apresentou requerimento de cópia integral do processo administrativo referente à manutenção técnica do equipamento eletrônico de registro de ponto instalado na Biblioteca Pública Municipal, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 19 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2C23E31B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 21/10/2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 21/10/2026 (PROJETO DE LEI Nº 20/2026)

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (21/10/2026), às 15h30 minutos, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, realizou-se a audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 20/2026 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027", com fundamento no art. 44 da Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Declarada aberta a audiência, foi passada a palavra ao Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a apresentação do Projeto de Lei, destacando os principais pontos, como prioridades e metas da administração pública, estimativas de receitas e despesas, e os critérios para a distribuição dos recursos. Encerrada a apresentação, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0897B498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 182/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Aquisição de consumíveis microbiológicos junto à empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, em atendimento às demandas consolidadas dos laboratórios das autarquias municipais consorciadas ao CISPAR, destinados ao monitoramento da qualidade da água e análises laboratoriais

VALOR: R$ 234.868,90 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Maringá - PR, 22 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5C01BC23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em epígrafe e ADJUDICO o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Aquisição de carrinhos industriais para transporte interno de mercadorias, materiais, caixas e demais itens a serem movimentados entre os setores internos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
CONTRATADO: METALURGICA METALCAR LTDA.
CNPJ/CPF: 75.267.872/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 4.394,90 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Maringá - PR, 20 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F42BD23C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.
A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de reagente/insumo para uso laboratorial, correspondente ao item nº 42 do Pregão Eletrônico nº 11/2026, o qual restou deserto, destinado à realização de análises para o controle da qualidade da água e ao atendimento da necessidade atual do ente consorciado ao CISPAR.

CONTRATADO: Marte Cientifica e Instrumentação Industrial LTDA
CNPJ/CPF: 60.431.715/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 2.037,40 (Dois mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Maringá – PR, 27 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:00C7F45C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) licença Microsoft Power BI Pro (P1Y-Annual – Commercial), na modalidade de assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinada à criação, edição, publicação, atualização e compartilhamento de painéis e relatórios interativos do CISPAR

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 1.095,50 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Maringá – PR, 27 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:5C0EDE6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento dos estudantes, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização pedagógica, o planejamento e a ampliação gradual da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Prado Ferreira, constante do Anexo I deste Decreto, que dele constitui parte integrante.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orientará o planejamento, a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes educacionais vigentes.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos municipais envolvidos, respeitadas suas competências.
Art. 4º A ampliação da oferta e das matrículas em tempo integral ocorrerá de forma gradual, conforme o planejamento educacional, a disponibilidade de infraestrutura, os recursos humanos e as condições orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 5º As unidades escolares deverão observar as diretrizes da Política na elaboração e adequação de seus projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e instrumentos de planejamento, conforme as normas aplicáveis.
Art. 6º As ações decorrentes deste Decreto serão realizadas pelas estruturas administrativas competentes, observadas a legislação vigente e as dotações orçamentárias próprias, sem criação automática de cargos, funções ou despesas.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e avaliará periodicamente a implementação da Política e poderá expedir orientações complementares no âmbito de sua competência.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
PRADO FERREIRA – 2026

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRADO FERREIRA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como propósito promover o desenvolvimento humano e social dos estudantes em suas diversas dimensões, buscando elevar a qualidade do ensino ofertado na rede.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, porém não foi possível ainda realizar a criação de novas vagas nessa modalidade por questões alheias à questão financeira. A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). Desta forma, espera-se ampliar tais matriculas gradativamente.
Cabe destacar que a ampliação da educação em tempo integral já estava prevista como meta no Plano Municipal de Educação (PME) 2014-2024 (Lei nº 2.160/2015). Da mesma forma, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, estabelece, para o período de sua vigência de dez anos, a ampliação da oferta de educação em tempo integral, de modo a alcançar, até o final do decênio, no mínimo 55% das escolas públicas, atendendo a pelo menos 40% dos estudantes da Educação Básica. A nova meta representa um avanço em relação ao PNE anterior, que previa a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos estudantes.
Em nosso município contamos com alunos em tempo integral apenas na Educação Infantil (creches) e Infantil 4, a partir da execução deste

Projeto espera-se ampliar gradativamente as matrículas em tempo integral para o Ensino Fundamental.

Ofertamos no município Educação Integral em Tempo Integral na Educação infantil composto de sete horas, assim dirigidos: quatro horas para desenvolvidos os Conteúdos Curriculares estabelecidos como a Base Nacional Comum e três horas com Atividades Complementares, além do período do almoço gradativamente pretendemos ofertar Educação Integral por meio de atividades complementares

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Prado Ferreira, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação N° 508/2015 e Lei de Alteração n° 718/2019) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de

alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019):

Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É contemporânea porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de sustentabilidade porque se compromete processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por Educação Integral compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

Já por Tempo Integral entende-se uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar. Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros). A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

A Educação Integral encontram apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado

aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III– atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Outro documento aqui considerado é o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integra com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O Plano Municipal de Educação de Prado Ferreira, Lei Municipal nº 410 de 23 de junho de 2015, em sua Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%.

Na busca de reverter tal situação surge o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em

Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação

integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no que tange a ampliação das oportunidades de aprendizagem; equidade e inclusão; respeito às diversidades; participação da comunidade escolar; articulação entre escola, família e território.

BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

No município de Prado Ferreira, a oferta de educação em tempo integral já se faz presente desde a implantação dos Centros Municipais

de Educação Infantil (CMEIs), nos quais o atendimento às crianças ocorre de forma integral, contemplando suas necessidades de cuidado, desenvolvimento e aprendizagem ao longo de toda a jornada diária.
Atualmente, a rede municipal de ensino é composta por três instituições, sendo dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e uma escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Nesse contexto, a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral para as demais etapas da Educação Básica tem sido um objetivo almejado pela administração municipal há alguns anos.
Entretanto, a Ampliação de Jornada ainda não foi viabilizada em sua totalidade devido a limitações relacionadas à infraestrutura física e à disponibilidade de recursos humanos adequados para atender às demandas específicas do tempo integral.
Ressalta-se, contudo, que a gestão municipal já vem desenvolvendo ações de planejamento e estudos técnicos voltados à adequação dos espaços escolares e à organização dos recursos necessários.
A intenção é que, para o próximo ano letivo, com as condições operacionais e administrativas necessárias, o município possa ampliar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando um atendimento de qualidade, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais diretrizes educacionais vigentes.

DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

Após um estudo de viabilidade em condições financeiras da Secretaria de Educação, levantamento de dados educacionais, dados profissionais, análise das escolas com potencial para ampliação do tempo integral, avaliação territorial e predial, chegou-se à conclusão que a Escola Municipal Helena Kolody – Ensino Fundamental poderá aumentar seu número de vagas ofertadas após ampliação e adequação de espaço físico e estrutural. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, adequações e ampliação de espaços já estão em processo de licitação para contratação de empresa para a realização desses serviços.

Dados Educacionais: a escola com IDEB:

Ano	Meta Projetada	Resultado
2015	4,9	5,6
2017	5,2	5,6
2019	5,5	6,7
2021	5,7	5,8
2023	5,7	7,0
2025	5,9	7,0

Dados Profissionais: Há lotação de professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais, a presença de uma Psicopedagoga institucional com carga horária de 40 horas semanais e uma Fonoaudióloga com carga horária de 30 horas semanais.
Neste sentido, percebe-se a necessidade de ampliação do número de professores, com a contratação dos profisionais na quantidade que forem necessárias, contribuindo para o fortalecimento do acompanhamento pedagógico e para a garantia da melhoria no nível de aprendizagem dos estudantes atendidos na escola.

PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

O Município de Prado Ferreira prevê a implementação da Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2027, como estratégia de fortalecimento da Educação Integral e de ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças.
A proposta de ampliação da jornada escolar busca oferecer aos estudantes experiências educativas diversificadas que complementem o currículo regular, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico, social, cultural e emocional. Para isso, serão desenvolvidas atividades organizadas em macrocampos de aprendizagem que favoreçam a construção de conhecimentos, o protagonismo estudantil, a convivência social e a formação cidadã.
A implementação da Jornada Ampliada representa um importante avanço para a educação municipal, ao proporcionar mais tempo, espaços e oportunidades educativas, especialmente para os estudantes que necessitam de maior acompanhamento pedagógico e ampliação de vivências formativas. Dessa forma, a escola amplia seu papel como ambiente de formação integral, promovendo a equidade, a inclusão e a melhoria da qualidade da educação ofertada à comunidade.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos princípios da justiça curricular, da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da valorização da diversidade, da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, da participação da comunidade escolar e da educação como direito de todos, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Nessa perspectiva, compreende-se que a ampliação do tempo de permanência do estudante na escola deve estar articulada à ampliação das oportunidades educativas, assegurando um currículo integrado, contextualizado e comprometido com a formação humana integral. Para tanto, a organização das ações pedagógicas considera, de forma indissociável, as seis dimensões do desenvolvimento humano previstas no art. 7º, Capítulo III, da referida Resolução: a dimensão intelectual, promovendo a construção de conhecimentos e o pensamento crítico; a dimensão física, voltada à saúde, ao cuidado com o corpo, ao esporte e ao movimento; a dimensão emocional, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e das competências socioemocionais; a dimensão social, fortalecendo a convivência, a cooperação, o respeito às diferenças e a participação cidadã; a dimensão cultural, valorizando as diferentes manifestações culturais, artísticas, identitárias e os saberes locais; e a dimensão ética, incentivando a formação de valores, a responsabilidade, a solidariedade, a sustentabilidade e o compromisso com a democracia e os direitos humanos. Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como uma política pública voltada à promoção da igualdade de oportunidades, da permanência, da aprendizagem com qualidade social e da redução das desigualdades educacionais, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.
O processo de implantação será realizado de forma planejada e gradual, considerando as condições estruturais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, garantindo que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades dos estudantes e aos objetivos educacionais do município.
Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira, a ampliação da jornada escolar visa proporcionar experiências formativas diversificadas, capazes de desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, fortalecimento dos vínculos com a escola e redução das desigualdades educacionais.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O atendimento da Ampliação de Jornada acontecerá em duas turmas mistas, compostas por estudantes de séries compatíveis do Ensino Fundamental, funcionando de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 3 horas. A organização das atividades será estruturada de forma semelhante à rotina de uma escola regular, contemplando três horários diários destinados ao desenvolvimento de diferentes oficinas e atividades formativas, de modo a garantir diversidade de experiências, continuidade pedagógica e melhor aproveitamento do tempo escolar.
A distribuição das atividades observadas nos macrocampos poderá ocorrer de forma alternada ao longo da semana, contemplando diferentes áreas e dimensões do desenvolvimento dos estudantes, tais como Acompanhamento e Recomposição das Aprendizagens, Leitura e Produção Textual, Matemática, Esporte e Lutas, Dança e Expressão Corporal, Arte e Cultura, Tecnologia e Educação Digital, Educação Ambiental, Jogos e Raciocínio Lógico, entre outras atividades que poderão ser definidas de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes.
A título de organização, cada período diário poderá ser dividido em três horários de aproximadamente uma hora, conforme cronograma pedagógico elaborado pela equipe responsável.
A organização semanal das atividades será planejada de maneira equilibrada, garantindo que os estudantes tenham contato com diferentes áreas de conhecimento e experiências educativas ao longo da semana. Os horários e as oficinas poderão ser reorganizados

conforme as necessidades pedagógicas, a disponibilidade dos profissionais, os espaços físicos e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.
Dessa forma, a Ampliação de Jornada terá uma rotina organizada e sistemática, com horários definidos e atividades planejadas, assegurando a intencionalidade pedagógica das ações e, ao mesmo tempo, proporcionando aos estudantes experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento integral, a aprendizagem e a ampliação de suas possibilidades de participação e convivência.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação e a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Município serão precedidas de processo de consulta à comunidade escolar, constituindo-se como uma das primeiras etapas do planejamento e da organização da política pública.
A consulta tem como finalidade identificar o interesse das famílias, compreender as necessidades da comunidade, subsidiar o dimensionamento da demanda, orientar a definição do número de vagas, turmas e unidades escolares a serem contempladas, bem como fortalecer a gestão democrática e a participação social na construção da política.
A escuta da comunidade será realizada por meio de instrumentos e estratégias definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar questionários, formulários, reuniões, assembleias, audiências públicas ou outros mecanismos de participação que garantam transparência, ampla divulgação e acesso às informações.
Os resultados obtidos servirão de subsídio para o planejamento da oferta, considerando as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.
A ampliação gradativa das vagas observará, além da manifestação de interesse da comunidade escolar, os critérios técnicos, pedagógicos, administrativos e financeiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando a qualidade do atendimento, a equidade no acesso, a inclusão e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. O processo será continuamente avaliado, possibilitando revisões e ampliações da oferta conforme a evolução das demandas da população e das condições de implementação da política.
A participação da comunidade escolar será compreendida como princípio permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo o diálogo entre poder público, famílias, profissionais da educação e sociedade civil, assegurando que as decisões relacionadas à implementação e expansão da política estejam alinhadas às necessidades do território e aos interesses da população atendida.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades educativas complementares articuladas às competências e habilidades previstas na BNCC e nos documentos referenciais da Educação do Estado do Paraná.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar os tempos e espaços de aprendizagem dos estudantes.
Desenvolver competências socioemocionais, culturais e corporais.
Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas.
Fortalecer a permanência e o vínculo dos estudantes com a escola.
Promover o respeito à diversidade e a convivência social.
Complementar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido no período regular.
Favorecer o protagonismo estudantil e a participação ativa dos alunos nas atividades escolares.

PÚBLICO-ALVO
A ampliação da jornada escolar será destinada aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no Ensino Fundamental I do município de Prado Ferreira.
Inicialmente, serão ofertadas:
02 turmas mistas;
25 vagas por turma;
Total de 50 vagas.
O atendimento poderá contemplar estudantes de diferentes anos escolares do
Ensino Fundamental I, respeitando a organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Lembrando que, por se tratar de turmas mistas vamos organizar para atendes as proximidades etárias: Turma com estudantes de 1º, 2º e 3º ano e turma com estudantes de 4º e 5º ano.

METODOLOGIA

A proposta pedagógica será desenvolvida em período complementar ao da escolarização regular, articulando-se com os princípios da Educação Integral em Tempo Integral previstos pela BNCC e os macrocampos presentes na Instrução Normativa 005/2025 do Estado do Paraná.
A metodologia de trabalho será pautada em práticas pedagógicas intencionais, interdisciplinares e contextualizadas, promovendo a integração entre os conhecimentos da Base Nacional Comum e as experiências formativas proporcionadas pelas atividades da jornada ampliada. As ações serão organizadas por meio de oficinas, projetos integradores, atividades práticas, vivências, experimentações, atividades esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas, científicas e de educação ambiental, favorecendo a construção de conhecimentos de maneira significativa e vinculada à realidade dos estudantes.
As estratégias metodológicas priorizarão o protagonismo estudantil, a aprendizagem colaborativa, a investigação, a resolução de problemas, a criatividade, a participação ativa e o desenvolvimento da autonomia, respeitando as características, os interesses, as potencialidades e as necessidades individuais dos estudantes. O planejamento das atividades buscará integrar diferentes áreas do conhecimento, promovendo a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens, sem configurar mera repetição das aulas do turno regular.
Além disso, a organização dos tempos, espaços, recursos pedagógicos e agrupamentos de estudantes será flexível e orientada pelos princípios da equidade, da inclusão, da justiça curricular e da educação inclusiva, garantindo oportunidades diversificadas de aprendizagem e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 7/2025. O acompanhamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem permitirá adequações pedagógicas permanentes, assegurando que as experiências educativas contribuam efetivamente para a formação integral e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O acompanhamento da implementação da Educação Integral Ampliação de Jornada será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das unidades escolares.
Ao final de cada semestre será elaborado relatório de monitoramento contendo os avanços, desafios e propostas de aperfeiçoamento, subsidiando a ampliação e o fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Outra ferramenta de acompanhamento será a aplicação de questionários para estudantes, famílias e profissionais envolvidos.
Com a finalidade de assegurar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, será instituído um Comitê Municipal de Monitoramento, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes de órgãos e instituições vinculados à rede de proteção e às políticas públicas do município. Compete ao Comitê acompanhar a execução da política, analisar indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, monitorar o alcance das metas e objetivos estabelecidos, propor estratégias de aperfeiçoamento das ações, fortalecer a articulação intersetorial e emitir recomendações que contribuam para a garantia da qualidade, da equidade, da inclusão e da efetivação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Prado Ferreira.
Serão observados os seguintes indicadores:

Frequência
Percentual de participação dos estudantes nas atividades.
Permanência
Taxa de permanência dos estudantes durante o ano letivo.
Desenvolvimento Integral
Evolução das competências socioemocionais;
Participação e engajamento dos estudantes;
Desenvolvimento da cultura corporal e hábitos saudáveis.
Aprendizagem
Acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes participantes;
Análise de resultados pedagógicos e registros escolares.
Satisfação da Comunidade Escolar
A implementação da Educação Integral Ampliação de Jornada no município de Prado Ferreira representa um importante avanço na garantia do direito à educação de qualidade, ampliando oportunidades de aprendizagem e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. A proposta será desenvolvida de forma gradual, sustentável e alinhada às necessidades da comunidade escolar, fortalecendo o compromisso do município com uma educação pública inclusiva, equitativa e transformadora.

GOVERNANÇA, ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

A implementação da Política de Educação Integral Ampliação de Jornada de Prado Ferreira será desenvolvida de forma colaborativa, envolvendo diferentes segmentos da comunidade escolar e da administração pública municipal. A efetivação da proposta requer a atuação articulada entre gestores, equipes pedagógicas, professores, colaboradores, estudantes e famílias, garantindo a integração das ações e o alcance dos objetivos estabelecidos. Para viabilizar a implementação da Jornada Ampliada e assegurar o desenvolvimento adequado das atividades propostas, o Município de Prado Ferreira promoverá, de forma gradual e planejada, as adaptações e adequações necessárias nos espaços físicos das unidades escolares contempladas. As intervenções terão como objetivo garantir ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e pedagogicamente adequados para a realização das atividades, bem como de outras ações que venham a compor a Política de Educação Integral em Tempo Integral.
As adequações poderão compreender a reorganização de ambientes já existentes, a otimização do uso dos espaços escolares, melhorias na infraestrutura, aquisição de mobiliários e equipamentos específicos, além da utilização de espaços complementares que atendam às necessidades pedagógicas do programa. Todas as ações observarão as normas de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar dos estudantes, contribuindo para a efetivação de uma educação integral de qualidade e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implementação e a manutenção das ações previstas na Política de Ampliação de Jornada serão viabilizadas por meio de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a aplicação desses recursos, bem como por meio de recursos livres do Município, destinados pela Administração Municipal para assegurar a execução das atividades e o atendimento adequado aos estudantes.
Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados, dentro dos limites e das finalidades estabelecidas pela legislação vigente, para custear as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, incluindo aquelas necessárias à oferta da jornada ampliada e à valorização e remuneração dos profissionais da educação envolvidos na execução da política.
Os recursos livres da Administração Municipal serão utilizados de forma complementar, sempre que necessário, para garantir a infraestrutura, a aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, culturais e de apoio, a adequação e manutenção dos espaços físicos, a contratação ou disponibilização de profissionais e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento das atividades previstas.
A composição das fontes de financiamento deverá considerar o planejamento orçamentário e financeiro do Município, a disponibilidade de recursos e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da oferta da Ampliação de Jornada.
A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, estando vinculada às ações previstas no planejamento educacional e aos instrumentos orçamentários do Município.
Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação e com a ampliação das oportunidades educativas dos estudantes, assegurando as condições financeiras necessárias para que a Política de Educação Integral seja implementada de maneira planejada, progressiva e sustentável, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como uma política pública de caráter intersetorial, compreendendo que a formação integral dos estudantes demanda a articulação permanente entre diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais presentes no território. Dessa forma, sua implementação no âmbito do Município deverá fortalecer o trabalho colaborativo entre as diversas secretarias municipais, conselhos, órgãos públicos, instituições comunitárias e demais parceiros, promovendo ações integradas que ampliem as oportunidades educativas e assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes.
A articulação intersetorial deverá envolver, prioritariamente, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente e demais áreas afins, além do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), unidades de saúde, organizações da sociedade civil, universidades, instituições de ensino, empresas, cooperativas, associações comunitárias e demais instituições públicas ou privadas que possam contribuir para a ampliação das experiências educativas.
A articulação com o território deverá considerar as potencialidades, características culturais, históricas, sociais, ambientais e econômicas do município, reconhecendo o território como espaço educativo. Nesse sentido, poderão ser estabelecidas parcerias para o desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais e de educação patrimonial, bem como visitas técnicas, estudos do meio, ações comunitárias e experiências de aprendizagem que valorizem os saberes locais e fortaleçam o sentimento de pertencimento dos estudantes à comunidade.
As ações intersetoriais deverão ser planejadas de forma integrada, respeitando as atribuições de cada órgão e observando os princípios da equidade, da inclusão, da justiça curricular, da proteção integral, da participação democrática e da corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade. Essa atuação colaborativa buscará garantir a identificação e o atendimento das necessidades educacionais, sociais e de saúde dos estudantes, fortalecendo a rede de proteção e assegurando condições para o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral.
Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a articulação entre os diferentes setores envolvidos, promovendo espaços de diálogo, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, de modo a assegurar que a Educação Integral em Tempo Integral se consolide como uma política pública permanente, integrada ao território, comprometida com a melhoria da qualidade social da educação e com a redução das desigualdades educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação será a instância responsável pela coordenação geral, acompanhamento, monitoramento e avaliação da

Política de Educação Integral em Tempo Integral Ampliação de Jornada.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Planejar e coordenar a implementação da política no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
Disponibilizar orientações pedagógicas e administrativas para o desenvolvimento das atividades;
Acompanhar sistematicamente o processo de implementação junto às unidades escolares;
Auxiliar as equipes gestoras, pedagógicas, professores e colaboradores na organização e execução das ações previstas;
Promover momentos de formação continuada para os profissionais envolvidos;
Monitorar indicadores de participação, frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
Avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor ajustes quando necessários;
Garantir a articulação entre a política municipal e as diretrizes nacionais e estaduais da Educação Integral.
Manter diálogo entre outros setores de atendimento com o objetivo de construir um conjunto de ações integradas capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos por essa modalidade de ensino.

EQUIPE GESTORA ESCOLAR

A direção escolar será responsável pela gestão local da política, assegurando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de ampliação da jornada.
Compete à equipe gestora:
Organizar os espaços físicos destinados às atividades;
Acompanhar a frequência e participação dos estudantes;
Articular o trabalho entre professores, colaboradores e equipe pedagógica;
Favorecer a integração entre as atividades da jornada ampliada e o currículo escolar;
Manter comunicação permanente com as famílias;
Apoiar os processos de monitoramento e avaliação.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica terá papel fundamental na integração das ações da Educação Integral com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
Compete à coordenação pedagógica:
Orientar pedagogicamente os profissionais envolvidos;
Acompanhar o planejamento e a execução das atividades;
Monitorar o desenvolvimento dos estudantes;
Propor intervenções pedagógicas quando necessárias;
Promover a articulação entre as aprendizagens desenvolvidas na jornada regular e na jornada ampliada;
Participar dos processos de avaliação e monitoramento da política.

PROFESSORES E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os professores e profissionais responsáveis pelas atividades serão os executores diretos das ações educativas.
Compete aos profissionais:
Planejar e desenvolver as atividades propostas;
Garantir a participação ativa dos estudantes;
Estimular o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Referencial Curricular do Paraná;
Projeto Político Pedagógico;
Registrar frequência, participação e evolução dos estudantes;
Desenvolver práticas inclusivas e respeitosas às diferenças individuais;
Participar das formações e reuniões de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe pedagógica.

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação continuada dos profissionais da educação constitui um dos pilares para a implementação, consolidação e qualificação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas permanentes que contribuam para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da gestão escolar e da organização da ampliação da jornada, assegurando o alinhamento às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das normativas estaduais vigentes.
O município manterá sua política de formação continuada em regime de colaboração com os entes federativos, participando das formações ofertadas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pelo Núcleo Regional de Educação e por outras instituições parceiras, garantindo a atualização permanente dos profissionais da rede municipal de ensino. Complementarmente, a Secretaria Municipal de Educação promoverá formações próprias, preferencialmente no início do primeiro e do segundo semestre letivo, contemplando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral e da ampliação da jornada escolar.
Sempre que possível, as formações serão realizadas de maneira conjunta, reunindo professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na política, favorecendo o fortalecimento do trabalho colaborativo, o alinhamento das práticas pedagógicas, o planejamento integrado das ações e a construção de uma compreensão compartilhada dos princípios da Educação Integral.
As ações formativas também poderão ocorrer ao longo do ano letivo, conforme as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico e do monitoramento da política, assegurando que os profissionais disponham de subsídios teóricos e metodológicos para desenvolver práticas educativas inovadoras, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas, comprometidas com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

COLABORADORES E EQUIPE DE APOIO

Os colaboradores da unidade escolar atuarão como suporte para o adequado funcionamento das atividades.
Compete aos colaboradores:
Auxiliar na organização dos espaços e materiais;
Contribuir para a segurança e o bem-estar dos estudantes;
Apoiar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades;
Colaborar com as orientações da equipe gestora e pedagógica.

ESTUDANTES

Os estudantes são os sujeitos centrais da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada e deverão participar de forma ativa e responsável das atividades propostas.
Compete aos estudantes:
Participar regularmente das atividades;
Respeitar colegas, profissionais e normas estabelecidas;
Contribuir para um ambiente de convivência saudável;
Desenvolver atitudes de protagonismo, responsabilidade e cooperação.

FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS

A participação das famílias é essencial para o sucesso da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada.
Compete às famílias:
Realizar a inscrição e autorizar a participação dos estudantes;
Incentivar a frequência e o comprometimento dos filhos com as atividades;
Participar das reuniões e momentos de acompanhamento promovidos pela escola;
Manter diálogo permanente com a unidade escolar sobre o desenvolvimento dos estudantes.

FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

O acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral ampliação de Jornada ocorrerá de forma contínua, mediante reuniões periódicas entre a Secretaria Municipal de Educação, equipe

gestora, coordenação pedagógica e profissionais responsáveis pelas atividades.
Serão realizados:
Monitoramento mensal da frequência e participação dos estudantes;
Reuniões bimestrais de acompanhamento pedagógico;
Avaliações semestrais dos resultados alcançados;
Elaboração de relatórios anuais para subsidiar o aprimoramento e a ampliação da política.
Essa estrutura de governança visa assegurar a corresponsabilidade entre todos os agentes envolvidos, fortalecendo a qualidade das ações desenvolvidas e garantindo a efetivação dos princípios da Educação Integral em Tempo Integral no município de Prado Ferreira.

OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Prado Ferreira já é realizada na Educação Infantil e foi solicitada a Ampliação de Jornada para o ano de 2027 para o Ensino Fundamental. Portanto, quando for aprovada será implantada a partir de duas organizações, a saber:
Educação Integral em Tempo Integral;
Escola que ofertará a Educação Integral em Tempo Integral Ampliação de Jornada.
Escola Municipal Helena Kolody – foi solicitada a Ampliação de jornada para o ano de 2027.
Escolas que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral em Turno ÚNICO – ETI
Educação Infantil:
CMEI Ciranda do Saber
CMEI José Oguido
É importante lembrar que a transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento a longo prazo, que possibilite adequação, acompanhamento, revisão das estratégias e ações de correção para efetivação desta transição, sem incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.
Também não se pode esquecer do processo de adequação do aluno e das famílias dentro da nova carga horária, que pode gerar ansiedade, medo e que, precisa ser tratado com muita atenção e cuidado por parte da Secretaria municipal de Educação, da Equipe Pedagógica e todo o corpo docente, de modo que o aluno e familiares sintam-se acolhidos e seguros.

DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração. Devem ser contempladas na PPC a proposta das Atividades do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno.
Por isso é imprescindível definir os Macrocampos que serão direcionadas as atividades, conforme a Instrução Normativa 005/2025 DEDUC/DPGE/SEED e ainda, escrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino.
Não se pode esquecer de definir Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos, assim como: Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil; Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental; Estratégias de ensino; Avaliação e destacar as Referências.
A Matriz Curricular da Jornada Ampliada do Município de Prado Ferreira foi estruturada em consonância com os princípios da Educação Integral, considerando os macrocampos de aprendizagem previstos nas políticas educacionais nacionais e as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sua organização visa ampliar os tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
As atividades da Jornada Ampliada complementarão o currículo regular, proporcionando experiências diversificadas e significativas que favoreçam a aprendizagem, o protagonismo estudantil, a convivência e a formação cidadã. A oferta será organizada em macrocampos que dialogam entre si e com as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino.
A organização das atividades da Educação Integral em Tempo Integral no Município observará os macrocampos previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DPGE/DEDUC/SEED, entendidos como eixos estruturantes que possibilitam a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, de forma articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às especificidades da comunidade escolar.
I – Acompanhamento Pedagógico: contempla ações de recomposição, aprofundamento e consolidação das aprendizagens, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes.
II – Cultura, Arte e Patrimônio: promove experiências voltadas às diferentes linguagens artísticas, à valorização da cultura local, regional e nacional, ao patrimônio histórico e cultural e ao desenvolvimento da criatividade, da sensibilidade e da expressão dos estudantes.
III – Esporte, Lazer e Movimento: incentiva a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e corporais, favorecendo hábitos de vida saudáveis, a cooperação, a disciplina, a convivência e o desenvolvimento físico e socioemocional.
IV – Ciência, Tecnologia e Inovação: desenvolve atividades investigativas, experimentais e tecnológicas, estimulando a curiosidade científica, o pensamento crítico, a resolução de problemas, a cultura digital e a utilização das tecnologias como ferramentas de aprendizagem.
V – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: promove a conscientização ambiental, o cuidado com os recursos naturais, a sustentabilidade, o consumo responsável e o fortalecimento de atitudes voltadas à preservação do meio ambiente e à responsabilidade socioambiental.
VI – Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura de Paz: desenvolve ações voltadas à formação cidadã, à valorização da diversidade, ao respeito às diferenças, à promoção da equidade, da inclusão, da participação democrática, da ética, da justiça social e da cultura de paz.
A organização curricular da Jornada Ampliada será flexível e poderá ser ajustada conforme as necessidades da rede municipal, a disponibilidade de espaços, recursos humanos e materiais, bem como os interesses e demandas dos estudantes. As atividades serão desenvolvidas de forma integrada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, assegurando a articulação entre o currículo regular e as ações complementares da Educação Integral.
Dessa forma, a matriz curricular da Jornada Ampliada constitui-se como instrumento fundamental para a efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo uma formação mais ampla, equitativa e significativa para todos os estudantes da rede municipal de ensino.
OBJETIVO GERAL
Desenvolver atividades de melhoria e aperfeiçoamento do aprendizado impreterivelmente em Língua Portuguesa e Matemática, em oficinas de Artes, Cultura, Esporte e Lazer que venham a contribuir com o desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos alunos melhor desempenho escolar, o convívio social, cidadania e senso crítico de forma continuada em jornada ampliada na escola.
Considerações Finais
A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral representa o compromisso do Município de Prado Ferreira com a garantia do direito à educação de qualidade, equitativa e inclusiva, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.
Sua implementação constitui um importante avanço na construção de uma escola que amplia tempos, espaços, oportunidades e experiências educativas, promovendo aprendizagens significativas e fortalecendo o protagonismo dos estudantes em seu processo de formação. Mais do que a ampliação da permanência na escola, a Educação Integral em Tempo Integral propõe uma nova organização curricular e pedagógica, capaz de integrar conhecimentos, valores e práticas que dialoguem com as necessidades e potencialidades dos educandos e da comunidade.

O êxito desta política dependerá do compromisso coletivo dos profissionais da educação, gestores, famílias, estudantes, órgãos públicos e demais parceiros envolvidos, que atuarão de forma articulada na consolidação de uma educação pública cada vez mais humanizada, democrática e transformadora.
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações previstas, promovendo os ajustes necessários para assegurar a efetividade da política, o alcance de seus objetivos e a melhoria permanente da qualidade educacional ofertada.
Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a formação integral dos estudantes, reconhecendo a educação como instrumento fundamental para o desenvolvimento humano, a redução das desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa, participativa e sustentável para as atuais e futuras gerações.

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A presente Política Municipal de Ampliação de Jornada será institucionalizada por meio de Decreto Municipal, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos, os princípios, a organização, o funcionamento e as responsabilidades necessárias à sua implementação e desenvolvimento no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
A regulamentação por meio de Decreto Municipal tem por finalidade assegurar maior formalidade, continuidade e segurança administrativa à política educacional, garantindo que sua implementação esteja articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades identificadas no atendimento aos estudantes.
O Decreto Municipal deverá estabelecer as condições para a oferta da Ampliação de Jornada, contemplando, entre outros aspectos, a organização das turmas, a jornada e os horários de atendimento, a definição e distribuição das oficinas e atividades pedagógicas, os critérios de participação dos estudantes, a organização dos profissionais envolvidos, as responsabilidades dos diferentes setores da Administração Municipal e os mecanismos de acompanhamento e avaliação da política.
A institucionalização da política também contribuirá para assegurar sua continuidade ao longo dos anos, possibilitando o aperfeiçoamento progressivo das ações, conforme as demandas educacionais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as condições de infraestrutura e os resultados obtidos no acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:059ABE65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Prado Ferreira – CEMPA, designa seus membros e estabelece suas atribuições e normas de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais normas nacionais que orientam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as normas que orientam a implementação das políticas de alfabetização em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a gestão, o planejamento, a avaliação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os demais setores envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Prado Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Prado Ferreira, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação entre os diferentes atores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos e instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de alfabetização.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Prado Ferreira os seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Wilson Herber Filho	Ana Paula Paiva
Equipe Técnico-Pedagógica da SME	Erica Santos Silva	Patrícia Iacomo Gonçalves
Educação Infantil	Simone Sá Werlingue Herber	Silvana Bosqui Nadur
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria Vitória Porungaba da Rocha	Juliana Fernanda Teodoro Vilas Boas
Equipe Gestora	Cleide Cilene Duarte Rosa	Rosangela Gonçalves Rosa
Conselho Municipal de Educação	Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos	Rúbia Sbellutti de Assis
Rede de Proteção	Mariana Fernandes Lopes Pinheiro	Micheli Peres Soares de Oliveira

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Executiva será definida entre os membros do Comitê, mediante registro em ata da reunião de instalação.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões profissionais da educação, especialistas, representantes de instituições, programas, órgãos públicos e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para os assuntos em pauta, sem direito a voto.
§ 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. A substituição definitiva de membros poderá ocorrer mediante nova indicação do segmento representado e formalização por ato da autoridade competente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê terá a seguinte organização:
I – Presidência;
II – Secretaria Executiva;

III – Membros titulares;
IV – Membros suplentes;
V – Grupos de trabalho ou comissões específicas, quando necessários.

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Definir, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;
III – Representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos;
IV – Coordenar os trabalhos do Comitê;
V – Acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos;
VI – Solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VII – propor a criação de grupos de trabalho;
VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as proposições aprovadas pelo Comitê.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:
I – Organizar as reuniões;
II – Elaborar e encaminhar as convocações;
III – Preparar as pautas;
IV – Registrar as atas;
V – Organizar documentos e registros;
VI – Acompanhar os encaminhamentos das reuniões;
VII – Manter arquivo atualizado das ações do Comitê;
VIII – Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos membros titulares.
§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que possibilitem a participação dos membros.

Art. 10 As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – Data e local;
II – Membros presentes;
III – Assuntos tratados;
IV – Informações apresentadas;
V – Deliberações e encaminhamentos;
VI – Responsáveis pelos encaminhamentos;
VII – Prazos estabelecidos, quando houver.
Parágrafo único. As deliberações e recomendações do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Propor estratégias para garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;
III – Acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização;
IV – Analisar periodicamente os resultados das avaliações de aprendizagem;
V – Acompanhar indicadores relacionados à alfabetização;
VI – Discutir estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
VII – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – Propor ações de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
IX – Acompanhar a implementação de programas, projetos e ações de alfabetização;
X – Promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XI – Analisar as necessidades formativas identificadas na Rede Municipal de Ensino;
XII – Contribuir para o planejamento anual das ações de alfabetização;
XIII – Acompanhar a execução das ações previstas no planejamento;
XIV – Acompanhar ações voltadas à equidade e à inclusão educacional;
XV– Contribuir para o fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização;
XVI– Promover a articulação entre diferentes setores da administração pública, quando necessária à garantia do direito à aprendizagem;
XVII – Acompanhar a participação do Município em avaliações e programas relacionados à alfabetização;
XVIII – Propor ajustes e aperfeiçoamentos na Política Municipal de Alfabetização;
XLV – Exercer outras atribuições relacionadas à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12 O Comitê acompanhará, no mínimo, os seguintes aspectos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Resultados das avaliações internas e externas;
III – Evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV – Ações de recomposição das aprendizagens;
V – Participação dos profissionais nas formações continuadas;
VI – Execução das ações previstas no Plano de Ação;
VII – Estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – Participação e envolvimento das famílias;
VIV – ações destinadas à inclusão e à equidade;
X – Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
XI – Participação do Município em programas e ações de regime de colaboração.

Art. 13 Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e a reorganização das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao Comitê, sempre que necessário e observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis, as informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir as condições administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê, incluindo:
I – Espaço para reuniões;
II – Organização documental;
III – Disponibilização de informações educacionais;
IV – Apoio técnico;
V – Registro das reuniões;
VI – Acompanhamento dos encaminhamentos.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17 A composição do Comitê poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação à organização da Rede Municipal de Ensino ou à legislação vigente, mediante formalização por ato da autoridade competente.

Art. 18 O Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação alterações, atualizações ou aperfeiçoamentos na Política Municipal de

Alfabetização, sempre que os resultados do monitoramento indicarem essa necessidade.

Art. 19 O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com os demais órgãos, conselhos e estruturas existentes no Município, respeitadas as competências legais de cada instância.
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências da autoridade administrativa responsável.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos de 27 outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE0036B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 045/2026

Convocação nº 007.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**139 – PROFESSOR(A) ED. FÍSICA**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**3º Lugar**
Classificação por Modalidade	**3º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**MARCIA FERREIRA DE MELLO**
Documento de Identidade	**RG 4.965.553-3 SSP PR.**

2. PRAZO e LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:484E19E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO – CNPJ **59.349.049/0001-05**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.754,80 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:23B4D827

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA – CNPJ **61.960.645/0001-60**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.754,80 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E6DA9171

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 62.320.200 PAULO CESAR GOMES – CNPJ **62.320.200/0001-89**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.754,80 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C69EC73B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO – CNPJ **63.458.549/0001-44**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.754,80 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6CC85E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 10/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1751/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 30000,00 (trinta mil reais).
Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
TOTAL 30.000,00
Recursos livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
REDUÇÃO:
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETA DECORRENTE DE POR.E ORG...
3.1.91.13.00.00 CONTR PATRONAIS 22.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIB E CONTR 8.000,00
TOTAL 30.000,00
Recursos Livres 01001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 27 **de outubro de 2026.**

FERNANDO CUNHA
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice- Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI
1ª Secretaria

EDUARDO JOSÉ LAGO
2º Secretario

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AC782412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor NELSON DA SILVA JUNIOR, CPF nº. ***.930.199.-** cargo efetivo de "MOTORISTA D", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Outubro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 27 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F2F8FF5D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 25/2026

Súmula: Aprovar o II Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quatro Barras para o período de 2026 a 2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 1363/2020 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 26 de outubro de 2026, e considerando:

A Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) referentes à elaboração dos planos decenais;
A realização de ampla articulação intersetorial e a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Plenário do CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o II Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo o período de 2026 a 2036.
Art. 2º Determinar o encaminhamento do referido plano aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, para conhecimento e adoção das medidas necessárias à sua execução.
Art. 3º Uma via impressa da publicação do II Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerá arquivada para consulta pública junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCA Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DE790E16

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 26/2026

Súmula: Constitui Comissão Especial Eleitoral para a Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente em 26 de outubro de 2026, e considerando:

• O disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);
• O disposto na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
• A Ata 21/2026/CMDCA;
• A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1o. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Artigo 2o. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – representante governamental;
II – representante governamental;
III – representante da sociedade civil;
IV – representante da sociedade civil.

Artigo 3 º. A Comissão Especial Eleitoral é responsável pela parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registros de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Artigo 4º. A Comissão Especial Eleitoral contará com assessoria jurídica da Dra. Bárbara Bossardi de Jesus e com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família tendo como referência a servidora Patricia de Fátima Vieira.

Artigo 5º. A Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar os serviços das demais estruturas administrativas da Prefeitura Municipal, conforme se fizer necessário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026..

Quatro Barras, 26 de outubro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCAQB – Biênio 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F9530606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais e Merenda Escolar de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.926/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao Edital em epígrafe:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2026 às 08h29 min do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 17/11/2026.

A íntegra do presente Aviso de Alteração poderá ser examinada e adquirida pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27/10/2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:524F93AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/10/2026 às 08:29 min do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 13/11/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1674C363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°146/2026 REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº146 de 23 de Outubro de 2026.

OBS : REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO ONDE SE LÊ DECRETO N°246/2026 LEIA-SE DECRETO N°146/2026

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Alex Sandro Fernandes**, Prefeito(a) do município de **Querência do Norte**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu precipitações pluviométricas intensas, com volume médio aproximado de 287 mm no período de 09 a 13 de Outubro, conforme informação do IDR local. O evento foi acompanhado pela elevação do nível do Rio Ivaí, ocasionando enchente que afetou diretamente os Projetos de Assentamento Che Guevara e Pontal do Tigre. Foram identificados danos em estradas rurais, trechos rompidos e submersos, pontos de rompimento em diques e comprometimento de tubulações/estruturas de drenagem, com isolamento de comunidades e prejuízo ao acesso a serviços essenciais e ao transporte escolar. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:16EC947D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
COMUNICADO 006/2026

COMUNICADO 006/2026-CMQN
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), **DECLARO DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo correspondente, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para reforma do prédio da câmara municipal, conforme o projeto, planilhas e demais anexos.** Justifica-se a deserção no fato de não terem acorrido licitantes para o certame.

Querência do Norte - PR, 21 de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:80DFABB0

LICITAÇÃO
DECRETO 147/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2026

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso para análise do edital, o Pregão eletrônico nº 40/2026, cujo objeto é fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e material esportivo

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 26 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:69079B23

LICITAÇÃO
PE 37 AVISO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 37/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICOna seguinte forma: menor preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.
ABERTURA**: 13 de novembro de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 23 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E7B68F01

LICITAÇÃO
PE 39/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.326.331/0002-95
LOTE: 01
VALOR: R$ 95.200,00 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Querência do Norte PR, 27 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9691D3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Contratada: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Serviço de emissão de Laudos de saúde e segurança do trabalho.
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Valor global: R$ 4.747,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Data de assinatura: 26 de outubro de 2026.

Quitandinha, 27 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:923E5A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que devido **DIVERGÊNCIA** entre o **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 e AVISO DE LICITAÇÃO** peça que compõe o processo, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução da IMPLANTAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA E REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo; **DIVULGA** a seguinte **ERRATA**, prevalecendo o Edital:

ONDE SE LÊ no AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná Brasil – Telefone: (044) 35561186 – E-mail licita.rancho@hotmail.com Portal BLL www.bll.org.br e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:30 horas.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de outubro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7D4342F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1974/09/2026

SÚMULA: Nomear os membros para com-posição do Conselho do FundoMunicipal de Proteção de Defesa Civil do Municipio de Rancho Alegre D'Oeste – Pr, (FUMPDEC)

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.038/09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes representantes titulares e suplentes para compor o Conselho do Fundo Municipal de proteção e Defesa Civil do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Pr, (FUMPDEC).
Coordenadoria Municipal da defesa Civil;
Titular: Almir Rogério Domingos
Suplente: Mauro Ota Rodrigues

Departamento de Assistência Social
Titular: Vanessa Rayane Macedo da Cruz
Suplente: Maria José R do Nascimento Bernardo

Departamento de Fazenda
Titular: Regina Maria dos Santos
Suplente: Drielly Fernanda Faria Guilhermino

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Titular: Valdir dos Anjos Santos
Suplente: Davi Lira da Silva

Departamento de Saúde
Titular: Ana Cláudia Merlim
Suplente: Adrielly Martins

Departamento de Educação
Titular: Silvana Cristina de Gois
Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira

Sociedade Civil
Titular: Marcos Cunha de Souza
Suplente: Carlos de Lima

Poder Legislativo Municipal
Titular: Reinaldo Francisco Dias
Suplente: Nilton Antônio Bernal
Art. 2º - Em conformidade com o **art. 6º, parágrafo único** da Lei nº 1.038/09/2026, os membros do Conselho FUMPDEC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

"PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Outubro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:EB5C99DD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 25/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 28 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, data consagrada como ponto facultativo para o funcionalismo público;

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores, bem como aos demais interessados, que no dia 28 de outubro de 2026, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de outubro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:68FD281D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do dia do Servidor Público e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro de 2026, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 conforme decreto municipal Nº 5.115, de 16 de outubro de 2026 fica decretado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de outubro de 2026, com retorno do expediente no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 27 de outubro de 2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:5FE8417A

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE SUBIDA DE NÍVEL

PORTARIA Nº 21/2026
27/10/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADAR o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2019, artigo 85, inciso II, a partir de novembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
Lucas Zimmer	Procurador Legislativo	AV6	AV7

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:F738C5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Gestão Documental e Digitalização de Documentos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Realeza, cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, estabelece normas gerais para a gestão, digitalização, preservação e destinação de documentos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Gestão Documental e Digitalização de Documentos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Realeza, estabelecendo normas gerais para a produção, recebimento, tramitação, utilização, avaliação, digitalização, preservação, armazenamento e destinação dos documentos públicos municipais.

Art. 2º A Política Municipal de Gestão Documental tem por finalidade:

I – promover a eficiência administrativa e a modernização da gestão pública;

II – assegurar a autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade e acessibilidade dos documentos públicos;

III – preservar o patrimônio documental e a memória institucional do Município;

IV – racionalizar a produção, utilização, guarda e destinação dos documentos;

V – reduzir custos operacionais e otimizar os espaços destinados ao arquivamento físico;

VI – incentivar a transformação digital da Administração Pública Municipal;

VII – garantir a transparência administrativa e o acesso à informação, observado o disposto na legislação vigente;

VIII – promover práticas sustentáveis mediante a redução do consumo de papel e outros materiais;

IX – assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – documento público: toda informação produzida, recebida ou acumulada pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município, independentemente do suporte em que se encontre;

II – documento digital: documento produzido originalmente em meio eletrônico;

III – documento digitalizado: representação digital obtida a partir de documento físico, observados os requisitos legais e regulamentares;

IV – gestão documental: conjunto de procedimentos referentes à produção, classificação, tramitação, avaliação, arquivamento, preservação e destinação dos documentos;

V – preservação documental: conjunto de medidas destinadas a assegurar a integridade, autenticidade, disponibilidade e conservação dos documentos ao longo do tempo;

VI – eliminação de documentos: procedimento de descarte de documentos destituídos de valor administrativo, legal, fiscal, probatório ou histórico, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação;

VII – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos: instrumento técnico que estabelece os prazos de guarda e a destinação final dos documentos produzidos ou recebidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente aos órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Município de Realeza.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica ao Poder Legislativo Municipal, cuja gestão documental observará sua autonomia administrativa.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 5º A gestão documental constitui atividade permanente da Administração Pública Municipal e deverá ser desenvolvida de forma integrada entre os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Gestão Documental:

I – observância da legislação arquivística e das normas aplicáveis à Administração Pública;

II – utilização de métodos e procedimentos que assegurem a organização, classificação e recuperação das informações;

III – preservação dos documentos de valor permanente ou histórico;

IV – utilização de tecnologias que promovam maior eficiência na gestão documental;

V – adoção de medidas de segurança da informação;

VI – integração entre as unidades administrativas responsáveis pela produção, tramitação e guarda documental;

VII – melhoria contínua dos procedimentos de gestão documental;

VIII – observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais contidos nos documentos públicos.

Art. 7º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar procedimentos destinados à adequada produção, utilização, conservação, digitalização e destinação dos documentos sob sua responsabilidade, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD

Art. 8º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Realeza, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, órgão colegiado de caráter técnico e permanente, responsável pela avaliação, classificação, definição dos prazos de guarda e destinação dos documentos públicos municipais, observadas as normas arquivísticas e a legislação vigente.

Art. 9º A CPAD será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas relacionadas à gestão documental, administração, arquivo e tecnologia da informação.

§ 1º A presidência da CPAD será exercida por um de seus membros, designado no ato de sua constituição.

§ 2º Os membros da CPAD exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos, salvo disposição diversa estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 3º A composição da CPAD poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

§ 4º A CPAD poderá contar, em caráter consultivo e sem direito a voto, com a participação de profissionais ou representantes de empresas contratadas pelo Município que possuam conhecimento técnico relacionado à gestão documental, proteção de dados pessoais, segurança da informação ou áreas correlatas, sempre que a matéria submetida à Comissão demandar conhecimento especializado.

§ 5º A participação prevista no § 4º deste artigo não implicará transferência de competência, responsabilidade ou poder decisório da CPAD aos profissionais ou empresas contratadas, permanecendo as decisões e responsabilidades sob a competência dos membros da Comissão regularmente designados pelo Poder Executivo.

§ 6º Nas matérias que envolvam tratamento de dados pessoais, privacidade, sigilo ou segurança da informação, a CPAD poderá solicitar manifestação técnica da empresa responsável pela consultoria em proteção de dados contratada pelo Município, observados os limites e as condições estabelecidos no respectivo contrato administrativo.

Art. 10 Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

I – avaliar os documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto ao seu valor administrativo, legal, fiscal, probatório e histórico;

II – elaborar, atualizar e propor a aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III – estabelecer critérios para a classificação, avaliação, guarda, preservação e destinação dos documentos públicos municipais;

IV – propor a eliminação de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda e que não possuam valor permanente, observada a legislação aplicável;

V – identificar e propor a preservação dos documentos de valor permanente ou histórico;

VI – acompanhar e orientar os órgãos e unidades administrativas quanto à aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

VII – manifestar-se sobre procedimentos de avaliação, transferência, recolhimento e eliminação de documentos;

VIII – acompanhar os procedimentos de eliminação documental, assegurando o cumprimento das normas legais e arquivísticas aplicáveis;

IX – propor normas, procedimentos e medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão documental do Município;

X – exercer outras atribuições relacionadas à avaliação e destinação de documentos que lhe sejam atribuídas por esta Lei ou por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 12 A CPAD poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas do Município informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à CPAD o apoio necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o funcionamento da CPAD, sua organização interna, periodicidade das reuniões, forma de deliberação e demais procedimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 14 Os documentos públicos poderão ser digitalizados, observadas as normas legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos em regulamento.

Art. 15 O processo de digitalização deverá assegurar, no mínimo:

I – fidelidade ao documento original;

II – integridade e autenticidade das informações;

III – legibilidade e qualidade da imagem;

IV – rastreabilidade das operações realizadas;

V – adoção de mecanismos que assegurem a segurança da informação;

VI – observância da legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Parágrafo único: O procedimento de digitalização deverá observar, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e demais normas legais, técnicas e arquivísticas aplicáveis, bem como aquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Art. 16 Os documentos digitalizados poderão ser utilizados para fins administrativos, observados os requisitos técnicos.

§ 1º A mera digitalização de documento físico não lhe confere, por si só, validade ou eficácia jurídica equivalente à do documento original, devendo o procedimento de digitalização observar os requisitos previstos na legislação federal aplicável.

§ 2º Quando se pretenda que o documento digitalizado produza os mesmos efeitos legais do documento original, deverão ser observados, no mínimo, os requisitos estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, ou em norma que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

§ 3º A utilização, preservação e eventual eliminação do documento físico que tenha sido digitalizado observarão as normas de gestão documental, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e a legislação arquivística aplicável, sem prejuízo das disposições relativas à eliminação de documentos previstas nesta Lei.

Art. 17 O tratamento de documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 18 A implantação da Política Municipal de Gestão Documental e Digitalização ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento da Administração Pública Municipal, observadas a disponibilidade

orçamentária e financeira, bem como a celebração dos contratos necessários à sua execução.

Art. 19 Para a implementação da Política Municipal de Gestão Documental e Digitalização de Documentos, o Município poderá contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, preparação, digitalização, indexação, classificação, armazenamento digital, gerenciamento eletrônico de documentos e demais atividades correlatas, observada a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º A contratação deverá prever requisitos mínimos de segurança da informação, confidencialidade, integridade, autenticidade, disponibilidade, rastreabilidade e preservação dos documentos e dados tratados.

§ 2º A empresa contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas relativas ao sigilo, à segurança da informação e à proteção dos documentos públicos.

§ 3º A execução dos serviços por empresa especializada não transfere à contratada a responsabilidade pela gestão documental, guarda, preservação e destinação dos documentos públicos, permanecendo tais atribuições sob a responsabilidade do Município.

§ 4º A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 20 A eliminação de documentos públicos municipais dependerá de prévia avaliação e seleção pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, observados os prazos de guarda, os critérios de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e a legislação arquivística aplicável.

§ 1º A eliminação somente poderá ocorrer quando os documentos tiverem cumprido os respectivos prazos de guarda e forem considerados destituídos de valor administrativo, legal, fiscal, probatório ou histórico, na forma da legislação e dos instrumentos de gestão documental aplicáveis.

§ 2º A digitalização de documentos físicos não autoriza, por si só, a eliminação dos respectivos documentos originais, devendo eventual descarte observar a avaliação documental, os prazos de guarda e a destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, bem como a legislação arquivística aplicável.

§ 3º Os documentos identificados como de guarda permanente ou que possuam valor histórico, probatório ou informativo permanente não poderão ser eliminados.

§ 4º A eliminação de documentos deverá ser formalizada por meio de Listagem de Eliminação de Documentos, elaborada ou aprovada pela CPAD, contendo, no mínimo, a identificação dos documentos, os respectivos períodos de abrangência, os prazos de guarda e a justificativa para a eliminação.

§ 5º A eliminação dependerá da aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelos documentos e, quando exigido pela legislação arquivística, de autorização da instituição arquivística pública competente.

§ 6º Após a efetivação da eliminação, deverá ser lavrado Termo de Eliminação de Documentos, contendo o registro dos documentos eliminados, a data, a forma de eliminação e a identificação dos responsáveis pelo procedimento.

§ 7º A eliminação deverá ser realizada de modo a assegurar a descaracterização definitiva dos documentos e a proteção das informações neles contidas, especialmente quando houver dados pessoais, informações sigilosas ou outras informações protegidas por lei.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A703525E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Atenção à Sanidade Bovina Leiteira no Município de Realeza/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Atenção à Sanidade Bovina Leiteira, com a finalidade de promover a saúde animal, prevenir doenças, reduzir perdas econômicas e melhorar a produtividade das propriedades produtoras de leite.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I- Auxiliar os produtores de leite na prevenção, controle e diagnóstico das principais doenças que acometem os bovinos leiteiros;

II- Reduzir perdas econômicas decorrentes de falhas sanitárias no rebanho;

III- Promover a adoção de boas práticas de manejo sanitário;

IV- Melhorar a qualidade do leite produzido no município;

V- Fortalecer a assistência técnica e veterinária ao produtor rural.

Art. 3º O Programa abrangerá, prioritariamente, ações voltadas ao controle e prevenção das seguintes enfermidades, entre outras de relevância sanitária:

I- Raiva Bovina;

II- Leucose Enzoótica Bovina;

III- Mastite clínica e subclínica;

IV- Doenças Reprodutivas;

V- Doenças que acometem bezerras, especialmente diarreias neonatais e doenças respiratórias;

VI- Outras enfermidades de impacto produtivo e econômico, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º No caso específico da mastite, o Programa priorizará:

I- A identificação precoce de casos clínicos e subclínicos;

II- A orientação para coleta adequada de amostras;

III- A definição de tratamentos baseados no agente causador, sempre que possível;

IV- A redução do uso indiscriminado de antibióticos.

Art. 5º O Programa contemplará, de forma especial, o manejo sanitário de bezerras, considerando sua maior susceptibilidade a doenças e mortalidade, incluindo:

I- Orientação sobre colostragem adequada;

II- Manejo sanitário e nutricional;

III- Prevenção de doenças infecciosas comuns na fase inicial da vida;

IV- Orientações sobre instalações, higiene e bem-estar animal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de sua equipe técnica:

I- Realizar visitas técnicas às propriedades produtoras de leite, mediante solicitação do produtor;

II- Orientar o produtor quanto às medidas adequadas de prevenção controle sanitário;

III- Auxiliar na implantação e acompanhamento de calendário sanitário e vacinal do rebanho;

IV- Prestar apoio técnico no diagnóstico de doenças;

V- Orientar o produtor na escolha do tratamento mais adequado, visando evitar o uso incorreto ou ineficiente de medicamentos;

VI- Promover ações educativas sobre manejo sanitário, biosseguridade e uso racional de medicamentos veterinários.

Art. 7º Com relação ao número de propriedades atendidas e os critérios de seleção:

I- Serão acompanhadas, simultaneamente, até 10 propriedades;

II- O período máximo de acompanhamento será de 6 meses corridos, podendo ser interrompido antes a pedido do produtor ou devido alguma circunstância que impeça que os trabalhos continuem em andamento;

III- Após o período de acompanhamento pré-estabelecido, outra propriedade passará a ser assistida e acompanhada pela equipe técnica;

IV- Uma lista de espera poderá ser criada pela secretaria;

V- Para que o produtor de leite possa solicitar o apoio técnico, esse deve ter uma propriedade com aptidão a produção de leite, e não possuir área produtiva maior que 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 8º O Produtor que se interessar pelo apoio técnica, deverá procurar a secretaria de agricultura, e assinar um termo de solicitação do serviço.

Art. 9º A cada visita técnica será elaborado um relatório do trabalho feito na propriedade, sendo uma cópia desse relatório disponibilizada ao produtor em até 10 dias após os trabalhos executados.
Art. 10º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária do Município.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, em 27 de Outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:584F5F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Municipal Nº 1622 de dez de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME, e o cumprimento de suas metas, bem como, avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação e/ou audiências públicas.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.
Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Munícipio de Realeza, assim como promover estudos e debates sobre essa política.
Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I. – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II. – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e/ou audiências públicas, bem como divulgar as suas deliberações;
III. – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação e/ou Audiências Públicas;
IV. – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e/ou audiências públicas;
V. – zelar para que as Conferências de Educação e/ou Audiências Públicas do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI. – planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
VII. – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII. – acompanhar e avaliar a elaboração, alteração e implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I. – Secretário (a) Municipal de Educação;
II. – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III. – representantes do Conselho Municipal de Educação – CME de Realeza;
IV. –representantes do CACs – FUNDEB – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
V. – representantes do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI. – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. – representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
VIII. – representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
IX. – representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
X. – representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação: Educação Infantil – Creche, Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
XI. – representantes da Educação Especial Inclusiva;
XII. – representantes da Sociedade Civil;
§ 1° O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário (a) Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2° O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3° Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII, e IX, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações ou, na impossibilidade, pelos representantes inscritos;
§ 4° Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
§ 5° Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.
§ 6° Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei. Parágrafo único. Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Realeza.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação e/ou audiências Públicas estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, em 27 de Outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59ACB8C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina de “TRAVESSA JOSÉ MENDONÇA” via pública atualmente identificada como Travessa 9, no município de Realeza – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Travessa José Mendonça"** a via pública atualmente identificada como **Travessa 9**, entre a Rua Pedro Américo e a Rua Mantiqueira integrante do Bairro João Paulo II.
Parágrafo único. A denominação prevista no caput deste artigo será aplicada à via pública que atualmente se encontra sem denominação oficial, observada a identificação constante na planta oficial do loteamento.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa de identificação do logradouro, bem como realizará as comunicações necessárias aos órgãos e repartições competentes para atualização de seus cadastros.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0AFE4F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina de "TRAVESSA PADRE LUDOVICO RICARDO REDIN" via pública atualmente identificada como Travessa 8, no município de Realeza – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada **"Travessa Padre Ludovico Ricardo Redin"** a via pública atualmente identificada como **Travessa 8**, em frente à Igreja Matriz Cristo Rei integrante do Bairro Centro
Parágrafo único. A denominação prevista no caput deste artigo será aplicada à via pública que atualmente se encontra sem denominação oficial, observada a identificação constante na planta oficial do loteamento.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa de identificação do logradouro, bem como realizará as comunicações necessárias aos órgãos e repartições competentes para atualização de seus cadastros.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D4D7BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.179/2026 27/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 02 de novembro de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Auxiliar De Saúde Bucal** referente ao processo seletivo simplificado Nº08/2023, conforme Edital de convocação Nº15. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.459/2025 de 31/10/2025.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

JOICE FELBER	RG N º 3.922.506 SSP/SC

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 04 de novembro de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº22. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.461/2025 de 04/11/2025.
MONITOR EDUCACIONAL

ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	RG N º 2.472.877-3 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 30 de novembro de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Nutricionista referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº51. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.507/2025 de 01/12/2025.
NUTRICIONISTA

ALINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	RG N º 10.254.586-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:662C787A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.180/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 03 a 17 de novembro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
325141	Laudir Pereira	Motorista	18/06/2025 até 17/06/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2AD12AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.181/2026 27/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER jornada de Regime Suplementar a servidora **SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI**, cadastrada sob a

matrícula Nº 14901, ocupante do cargo Efetivo de Professor na data do dia de hoje 27/10/2026 até a data de 30/10/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELISANGELA IONARA DE ASSUNCAO ZEMNICZAK NICHEL** Matricula Nº 3106770 em cargo Efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53084D55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.637/2015 e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, destinado à contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as disposições a seguir:

Art. 1º Fica alterado o cronograma constante do Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste Edital de Retificação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital.

Art. 3º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza – PR

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data provável
Divulgação da Comissão	07/10/2026
Divulgação do Edital de abertura	09/10/2026
Prazo para inscrições	14/10/2026 a 08/11/2026
Vencimento do Boleto	09/11/2026
Divulgação das inscrições	13/11/2026
Prazo para Recurso das Inscrições	16/11/2026 e 17/11/2026
Homologação das Inscrições	19/11/2026
Divulgação do ensalamento e local da Prova	23/11/2026
Prova escrita e entrega dos títulos	**06/12/2026**
Divulgação do gabarito preliminar	07/12/2026
Prazo para Recursos	08/12/2026 e 09/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo	10/12/2026
Divulgação das notas e da Classificação Preliminar	10/12/2026
Prazo para recurso (02 dias úteis)	14/12/2026 e 15/12/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado Final	17/12/2026

O cronograma apresentado constitui **mera previsão das etapas e atividades** relativas à execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Realeza, Estado do Paraná, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Pública e da Comissão responsável. Eventuais alterações serão divulgadas no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DC234E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 52

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, compreendendo a implantação/atualização de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB, o aerolevantamento fotogramétrico com fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada, o controle de campo com apoio de estação de referência GNSS, a estruturação e integração da base cartográfica digital ao cadastro técnico municipal, e o licenciamento de uso, hospedagem e manutenção corretiva e adaptativa da plataforma, para atender à Secretaria Municipal de finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado anteriormente, aos vinte e três dias de outubro de 2026. A retificação se dá para a correção do número do Processo dentro da Plataforma **ComprasGov**.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO COMPRASGOV Nº 987805-26/2026

LEIA-SE:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 987805-27/2026

A presente retificação decorre da necessidade de adequação da numeração do Pregão Eletrônico ao cadastramento realizado no sistema **ComprasGov**.
Ficam mantidas inalteradas as demais informações constantes do Aviso de Licitação anteriormente publicado, e no **Edital** inclusive o número do Processo Licitatório, objeto, data e horário da sessão de disputa e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS vinte e sete dias de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D8D04600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEX 16

RESULTADO CREDENCIAMENTO 03/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

A Presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n. 8.146/2025 de Vinte de Maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO 03/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento

à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Credenciadas:
•
P G DOS SANTOS LTDA
Empresas Credenciadas com restrições:
•
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Empresas com pedido de credenciamento inferido:
•
ABIJAH SERVICE LTDA.
Empresas convocadas para diligências da documentação apresentada:
•
DEUS CURA CLÍNICA MÉDICA LTDA
•
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Realeza/PR, 27 de Outubro de 2026.

HELOÍSE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BCFD1838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 29

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2026

ABERTURA: DIA 27/10/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): GAS BRASIL LTDA, lote 1, itens 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$113.802,80 (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. **MARCELINO SIQUEIRA LESSE**, lote 2, itens 1, 2 e 3 COM VALOR TOTAL DE **R$203.982,40 (DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. LOTE 3, itens 1 E 2 COM VALOR TOTAL DE **R$50.132,00 (cinquenta mil, cento e trinta e dois reais)**. VALOR TOTAL GERAL DE **R$367.917,20 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).**

REALEZA, AOS vinte e sete dias de outubro de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1225C059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DISP. 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 29/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e sete dias de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercíco

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E90F2FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2026

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Marcos Antônio Valandro
CARGO	Vereador
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	29 de outubro de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	29 de outubro de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Clevelândia- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso:** PROLEGIS-Aspectos práticos da nova avaliação de governança e gestão estratégica das Câmaras Municipais. EL NIÑO- Impactos, prevenção e atuação integrada do Legislativo. **Local: Clevelândia (presencial)** **Dia: 29 de outubro de 2026.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 125 sem pernoite
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 125,00 cento e vinte cinco reais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B1267EFE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2026

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	29 de outubro de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	29 de outubro de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Clevelândia- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso:** PROLEGIS-Aspectos práticos da nova avaliação de governança e gestão estratégica das Câmaras Municipais. EL NIÑO- Impactos, prevenção e atuação integrada do Legislativo. **Local: Clevelândia (presencial)** **Dia: 29 de outubro de 2026.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 125 sem pernoite
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 125,00 cento e vinte cinco reais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A535C07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 28/2026
Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 119/2026
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação Mayara Eloy da Silvai, torna público o PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), em comodato, instalação e conexão na rede da prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos,** nos seguintes termos:
DAS ALTERAÇÕES
1.1. Descrição do item 03 – Lote 01
A descrição do **SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA A3 ,** correspondente ao item 03 – Lote 01 do Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

03	26794	serviço outsourcing de impressão colorida a3 descrição minima para o equipamento: - impressora multifuncional color a3 a5/a4/ofício/a3 - tecnologia de impressão a laser; - funções de copiadora, impressora e scanner; - velocidade de impressão mínimo de 20ppm em a4; - velocidade mínima 35 ppm em preto e 27 ppm em cores; - rede (padrão): 1000base-t/100base-tx/10 - base-t, wireless lan (ieee 802.11 b/g/n), nfc1, wi-fi direct connection, outros (padrão) usb2.0; -resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi; - resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi; - resolução de digitalização mínimo 600x600dpi; - papeis suportado a5/a4/ofício/a3; - suportar gramaturas de papeis de 60 até 300

LEIA-SE:

03	26794	serviço outsourcing de impressão colorida a3 descrição minima para o equipamento: - impressora multifuncional color a3 a5/a4/ofício/a3 - tecnologia de impressão a laser ou jato de tinta; - funções de copiadora, impressora e scanner; - velocidade de impressão mínimo de 20ppm em a4; - velocidade mínima 35 ppm em preto e 27 ppm em cores; - rede (padrão): 1000base-t/100base-tx/10 - base-t, wireless lan (ieee 802.11 b/g/n), nfc1, wi-fi direct connection, outros (padrão) usb2.0; -resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi; - resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi; - resolução de digitalização mínimo 600x600dpi; - papeis suportado a5/a4/ofício/a3; - suportar gramaturas de papeis de 60 até 300

2. DA NOVA DATA DE ABERTURA E DA REABERTURA DO PRAZO
2.1. Fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 053/2026, em razão das alterações promovidas por este adendo. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2026, às 08h00, horário de Brasília, no Compras.gov.br.
2.2. Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, observadas a nova data e o horário da sessão pública.
2.3. O edital retificado, seus anexos e o presente adendo serão disponibilizados nos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 que não foram modificadas pelo presente adendo e pelo edital retificado.
3.2. O presente adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 para todos os fins.
Renascença/PR, 26 de outubro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:FD35580A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2774 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Atualiza a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), de Equidade Racial e de Educação Antirracista; estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação no ambiente educacional; promove a valorização das histórias, culturas, identidades e saberes afro-brasileiros, africanos, indígenas e quilombolas, o respeito à diversidade cultural e territorial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o dever do Poder Público de assegurar uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva, democrática e livre de racismo, preconceito, discriminação e quaisquer formas de exclusão, e

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família e deve ser promovida com igualdade de condições, respeito à dignidade humana, pluralismo, inclusão, equidade e garantia dos direitos de aprendizagem;

CONSIDERANDO o dever institucional do Município de prevenir, enfrentar e superar o racismo e as desigualdades étnico-raciais no ambiente educacional, promovendo relações baseadas no respeito, na justiça, na representatividade e na valorização da diversidade;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 1º, 3º, 5º, 205, 206, 208 e 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, especialmente o art. 26-A, com as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, e o Parecer CNE/CP nº 3/2004, que tratam das Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, relativa às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, e a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, relativa às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e as normas nacionais aplicáveis às populações do campo, respeitadas suas identidades, modos de vida, territórios, saberes e especificidades;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 04/2006 e as demais normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, orientada à superação das desigualdades étnico-raciais, dos racismos e das formas de preconceito e discriminação;

CONSIDERANDO os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo disponibilizados pelo Ministério da Educação no âmbito da PNEERQ, destinados às redes de ensino, creches, pré-escolas e escolas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação 2026-2036, que reafirma a implementação das diretrizes de Educação para as Relações Étnico-Raciais e estabelece estratégias específicas para estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;

CONSIDERANDO a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná - RCPR e a necessidade de integrar a educação antirracista aos Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares, Regimentos Escolares e planejamentos docentes;

CONSIDERANDO o Plano de Ação PNEERQ 2026-2027 de Renascença, que prevê formação continuada em letramento racial, espaços pedagógicos permanentes, ampliação de acervos, práticas permanentes de ERER e Protocolo Antirracista;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ampliar o Decreto Municipal nº 2.460, de 10 de junho de 2024, consolidando a educação antirracista como compromisso institucional permanente da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Renascença, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais - ERER, de Equidade Racial e de Educação Antirracista, como política pública permanente, transversal e institucional, aplicável à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
§ 1º A Política tem por finalidade assegurar educação de qualidade com equidade, combater as desigualdades étnico-raciais e prevenir, identificar, enfrentar e superar o racismo, o preconceito, a discriminação e quaisquer práticas pedagógicas, institucionais ou relacionais de caráter excludente.
§ 2º A Política promoverá a valorização das histórias, culturas, identidades, memórias, ancestralidades, conhecimentos, territórios, modos de vida e contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos, indígenas e das comunidades quilombolas para a formação da sociedade brasileira.
§ 3º As ações educacionais reconhecerão, quando presentes na realidade da Rede, as especificidades das populações do campo, das águas, das florestas e de outros povos e comunidades tradicionais, sem confundi-las com categorias étnico-raciais e observada a legislação própria de cada modalidade e população.

Art. 2º. A Educação Antirracista constitui compromisso institucional de toda a Rede Municipal de Ensino e deverá orientar a gestão, o currículo, as práticas pedagógicas, a formação profissional, os materiais, os ambientes escolares, as relações interpessoais, o atendimento às famílias e os mecanismos de acompanhamento e avaliação.
Parágrafo único. É vedada, no âmbito das ações educacionais, qualquer prática que produza, reproduza, naturalize ou silencie estereótipos, inferiorização, segregação, invisibilização, constrangimento, tratamento desigual ou exclusão fundada em raça, cor, etnia, origem, pertencimento cultural ou territorial.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal:
I - dignidade humana, igualdade, equidade e justiça educacional;
II - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, cultural e territorial;
III - enfrentamento institucional do racismo e de todas as formas de preconceito, discriminação e exclusão;
IV - garantia de acesso, acolhimento, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento com qualidade e equidade;
V- representatividade positiva e valorização das identidades, memórias, ancestralidades e saberes;
VI - proteção integral da criança e do estudante e respeito aos direitos humanos;
VII - gestão democrática, participação das famílias e diálogo com a comunidade;
VIII-formação permanente dos profissionais para práticas pedagógicas antirracistas.

Art. 4º. São objetivos da Política:
I - implementar a ERER e ampliar o letramento racial desde a Educação Infantil e ao longo do Ensino Fundamental;
II - assegurar o cumprimento do art. 26-A da LDB e das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III - promover o conhecimento e a valorização das histórias e culturas afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, respeitadas as especificidades legais de cada temática;
IV - eliminar barreiras, preconceitos, discriminações e práticas excludentes que afetem a trajetória escolar e os direitos de aprendizagem;
V - assegurar formação continuada aos profissionais da educação;
VI - garantir acervos, materiais, brinquedos, imagens e espaços educativos representativos da diversidade;
VII - instituir procedimentos de prevenção, identificação e resposta às situações de racismo;
VIII - monitorar desigualdades e utilizar evidências para aperfeiçoar as políticas de equidade.

Art. 5º. A ERER será desenvolvida de forma contínua, transversal, interdisciplinar e intencional, não se restringindo a datas comemorativas, eventos isolados ou componentes curriculares específicos.
§ 1º Na Educação Infantil, o letramento racial será desenvolvido por meio das interações, brincadeiras, literatura, oralidade, artes, músicas, brinquedos, imagens, narrativas, momentos culturais e práticas que fortaleçam identidade, pertencimento, respeito às diferenças e representatividade dos grupos.
§ 2º No Ensino Fundamental, o trabalho pedagógico ampliará progressivamente conhecimentos sobre História da África e dos africanos, cultura afro-brasileira, participação da população negra na formação nacional, histórias e culturas dos povos indígenas, comunidades quilombolas, direitos humanos, enfrentamento ao racismo e contribuições sociais, científicas, econômicas, políticas, artísticas e culturais com momentos e práticas que fortaleçam identidade, pertencimento, respeito às diferenças e representatividade desses povos e comunidades.

Art. 6º. O currículo da Rede Municipal deverá assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER e dos conteúdos obrigatórios previstos no art. 26-A da LDB, em consonância com a BNCC, o RCPR e as normas municipais, estaduais e federais vigentes.

§ 1º A História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhadas no âmbito de todo o currículo, com especial atenção às áreas indicadas pela legislação, sem prejuízo da abordagem interdisciplinar.
§ 2º A temática quilombola integrará as práticas de ERER e de valorização da diversidade, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola.
§ 3º Os saberes e as especificidades das populações do campo, das águas e das florestas poderão integrar práticas contextualizadas quando pertinentes à realidade educacional e territorial da Rede, observadas as diretrizes próprias.
§ 4º Os PPP, PPC, Regimentos Escolares, planejamentos docentes e demais instrumentos pedagógicos deverão contemplar as diretrizes deste Decreto.

Art. 7º. Ficam instituídas as diretrizes municipais do Protocolo Antirracista, de observância pelas instituições de ensino e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. O Protocolo terá caráter preventivo, educativo, protetivo, restaurativo quando cabível, e de responsabilização nos limites da competência educacional, devendo orientar respostas institucionais firmes e tempestivas às situações de racismo e discriminação.

Art. 8º. O Protocolo Antirracista deverá prever, no mínimo:
I - ações permanentes de prevenção e educação antirracista;
II - acolhimento imediato e proteção da pessoa atingida, evitando exposição, culpabilização ou revitimização;
III - escuta qualificada e registro institucional da ocorrência, com respeito à dignidade e à privacidade;
IV - comunicação à equipe gestora e aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - intervenção pedagógica e medidas educativas adequadas à natureza e à gravidade do fato;
VI - comunicação e orientação às famílias, quando pertinente;
VII - encaminhamento aos órgãos de proteção ou autoridades competentes quando exigido pela legislação ou pela natureza da ocorrência;
VIII - acompanhamento posterior das pessoas envolvidas e das providências adotadas;
IX - monitoramento das ocorrências para orientar ações preventivas, formativas e de gestão.

Art. 9º. Nenhuma situação de racismo, preconceito ou discriminação racial deverá ser tratada como conflito comum, brincadeira ou ocorrência de menor relevância quando presentes elementos de natureza racial, cabendo à instituição realizar análise responsável e adotar os procedimentos previstos no Protocolo.

Art. 10. As medidas educacionais previstas neste Decreto não substituem providências administrativas, protetivas, civis ou penais legalmente cabíveis.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte manterá política permanente de formação continuada em ERER, letramento racial, equidade e práticas pedagógicas antirracistas.
§ 1º A formação abrangerá professores, equipes gestoras e pedagógicas e, conforme suas atribuições, os demais profissionais da educação e de apoio.
§ 2º A formação deverá desenvolver competências para reconhecer racismo, preconceitos, estereótipos, invisibilização e desigualdades, selecionar materiais adequados e realizar intervenções pedagógicas fundamentadas.
§ 3º Poderão ser realizadas parcerias com instituições de ensino superior, órgãos públicos, comunidades, pesquisadores e entidades com atuação reconhecida na área.

Art. 12. As instituições de ensino manterão e ampliarão gradativamente espaços pedagógicos permanentes de promoção da diversidade, representatividade e educação antirracista.
§ 1º Poderão ser organizados Cantinhos ERER, Cantinhos de Leitura ERER, bibliotecas temáticas, brinquedotecas, murais, exposições, ambientes culturais e outros espaços definidos pela Rede.
§ 2º Os espaços deverão incorporar progressivamente livros, brinquedos, bonecas e bonecos representativos da diversidade, jogos, imagens, recursos artísticos, materiais didáticos e paradidáticos que valorizem culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, respeitando as especificidades de cada uma das etnias, aspectos religiosos, culturais e sociais.
§ 3º A organização dos ambientes deverá evitar representações estereotipadas, depreciativas ou folclorizadas e favorecer referências positivas e plurais.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá a ampliação e atualização dos acervos literários, didáticos, paradidáticos, audiovisuais, lúdicos e culturais destinados à ERER, observadas as faixas etárias, a qualidade pedagógica e a representatividade.

Art. 14. As práticas pedagógicas poderão incluir projetos permanentes, sequências didáticas, literatura, contação de histórias, música, dança, artes, jogos, brincadeiras, pesquisa, memória, território, ancestralidade, oficinas, exposições, rodas de diálogo e outras experiências compatíveis com as etapas atendidas.
Parágrafo único. As abordagens deverão valorizar protagonismos e contribuições históricas e contemporâneas, evitando reduzir povos negros, indígenas ou quilombolas a experiências de escravização, violência, pobreza ou subalternidade.

Art. 15. A Educação em Tempo Integral poderá ampliar e aprofundar projetos de ERER, letramento racial, direitos humanos, diversidade cultural e educação antirracista, desde que integrados ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 16. O dia 20 de novembro poderá constituir momento de reflexão, socialização e culminância das ações, sem prejuízo da obrigatoriedade de desenvolvimento permanente da ERER durante todo o ano letivo.

Art. 17. A participação das famílias e da comunidade será promovida por ações de informação, escuta, diálogo, formação e projetos que fortaleçam a corresponsabilidade pela construção de ambientes educacionais livres de racismo, preconceito, discriminação e exclusão.

Art. 18. O registro de pertencimento étnico-racial observará os critérios oficiais do Censo Escolar, a autodeclaração ou declaração do responsável, conforme aplicável, e a legislação de proteção de dados pessoais, podendo subsidiar diagnóstico, planejamento e monitoramento das políticas de equidade.

Art. 19. Compete às equipes gestoras e pedagógicas acompanhar a implementação deste Decreto, orientar o planejamento docente, verificar registros, promover intervenções diante de lacunas e assegurar que as ações antirracistas integrem a rotina institucional.
Parágrafo único. As ações pedagógicas serão registradas nos instrumentos oficiais adotados pela Rede.

Art. 20. O monitoramento da Política considerará a formação dos profissionais, a presença da ERER nos instrumentos curriculares, a execução de práticas pedagógicas, a existência e qualidade dos acervos e espaços, os registros de situações de discriminação, as providências adotadas e os indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade.
Parágrafo único. Sempre que forem identificadas desigualdades persistentes ou práticas excludentes, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá estabelecer medidas pedagógicas e de gestão para sua redução e superação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá articular ações com outras Secretarias, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, órgãos de proteção de direitos, instituições de ensino superior, comunidades tradicionais e demais instituições, respeitadas as competências legais.

Art. 22. A Política deverá garantir que raça, cor, etnia, origem, pertencimento cultural ou territorial não sejam fatores de redução de expectativas, segregação, invisibilização, exclusão ou limitação de oportunidades educacionais, assegurando o direito à aprendizagem e à qualidade do ensino com equidade.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e seu titular ficam autorizados, no âmbito de suas competências, a instaurar, elaborar, aprovar e expedir atos normativos complementares necessários à implementação, organização, adequação, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Antirracista e de ERER, observado o interesse público.
§ 1º Os atos poderão regulamentar a organização pedagógica e curricular, projetos, programas, protocolos, fluxos de atendimento, formação continuada, materiais, espaços educativos, acompanhamento e avaliação, bem como instituir práticas pedagógicas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá organizar práticas pedagógicas diferenciadas e complementares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, adequadas às faixas etárias e necessidades educacionais, incluindo letramento racial, culturas afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, literatura, artes, música, jogos, brincadeiras, memória, território, ancestralidade, diversidade e direitos humanos.
§ 3º Toda alteração, complementação ou organização curricular deverá observar obrigatoriamente a Constituição Federal, a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, o RCPR e as demais leis e normas educacionais federais, estaduais e municipais vigentes, respeitadas as competências dos órgãos normativos do Sistema de Ensino.
§ 4º Os atos deverão observar a qualidade do ensino, a equidade, a proteção integral, a não discriminação e as condições pedagógicas e administrativas da Rede.

Art. 24. O Plano de Ação PNEERQ do Município poderá ser atualizado a cada dois anos ou sempre que se fizer necessário, com definição de ações, responsáveis,
prazos, metas e formas de acompanhamento, em consonância com este Decreto e com a legislação vigente e ser aprovado perante o Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da educação e de outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria estiver inserida em sua competência de análise.

Art. 27. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.460, de 10 de junho de 2024.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:41E76DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 178/2026 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 178/2026

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado os membros da Comissão Institucional para o processo de Escolha de Direção Escolar, conforme determina o art. 7º da Lei Municipal nº 1184/2022.

I – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA
Representante dos professores:
Edicleia Maria Santos Mendes
Marcela Ramalho
Representante Administrativo:
Marcela Mendes de Lima
Representante dos alunos não votantes:
Mari Salete de Souza
Representante do Conselho Escolar
Fabiane Gonçalves da Cruz

II – ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
a) Representante dos professores:
- Neli Salete Poburko
- Ana Paula dos Santos
b) Representante Administrativo:
- Cleuza Aparecida Ferreira
c) Representante dos alunos não votantes:
- José Augusto Hurmanski
d) Representante do Conselho Escolar
- Lucia Helena Santos Soares

III – ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA LUZIA
Representante dos professores:
Lorena Aparecida Caldas Felix
Simone da Luz dos Santos
Representante Administrativo:
- Ana Carla Machado
Representante dos alunos não votantes:
Carla de Fátima Kuczmarski
Representante do Conselho Escolar
Natalina Aparecida Rodrigues Soares

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 174/2026.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D57DF0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 03/2026 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/COMPORTAMENTAL

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 03/2026 – Resultado da Avaliação de Desempenho/Comportamental

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital do Resultado da Avaliação de Desempenho do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1.1 Escola Municipal Pedro Siqueira

Candidata	Pontuação
Marilda da Silva Barbosa	100
Claudia Mara Hammel	96

1.3 Escola Municipal Monteiro Lobato

Candidata	Pontuação
Rosimeri Frizon Meira	100

1.4 Escola Municipal Rural Santa Luzia

Candidata(o)	Pontuação
Matheus Ochiovi	100

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:6C4D41C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DOUGLAS ZANON INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.479.247/0001-68, com sede na Rua Antônio Lustosa, n.º 612, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 056/2024 – CONTRATO N.º 268/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REESTABELECIMENTO DE QUANTITATIVO E O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024, CUJO OBJETO CONTRATUAL A: "AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE TOMATE E AVEIA, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER NO CAMPO PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 478/2007."
VALOR TOTAL: R$ 89.470,60 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De24 de outubro de 2026 à 24 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA:23 de outubro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FACA2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 69/2026

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido retorno da Licença Para Tratamento De Saúde De Pessoa Da Própria Família a Sra. SANDY RHAISSA MENDES inscrita no CPF nº: XXX. 081.889 -XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social I, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1D8BA970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí e transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de novembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração para o dia 30 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, no dia 30 de novembro de 2026, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.
Art. 2º A transferência de que trata este Decreto aplica-se ao âmbito administrativo da Câmara Municipal, ficando suspenso o expediente administrativo na data estabelecida no artigo anterior, ressalvadas as atividades essenciais ou os serviços cuja continuidade seja necessária, mediante determinação da Presidência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:3A5A72DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 272/2026 - RH

PORTARIA Nº. 272/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. RENATA ALVES TEIXEIRA , servidora contratada pelo PSS, desta municipalidade, lotado no cargo de

NUTRICIONISTA, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 20 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ACBEFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 273/2026- RH

PORTARIA Nº. 273/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO, lotado no cargo de AUXILIAR TESOURARIA, para prestar serviços de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, com efeito retroativo do dia 27 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:239E30F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 274/2026- RH

PORTARIA Nº. 274/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de CONTADOR, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a partir do dia 27 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:817B7C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 015/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 082/2026

OBJETO: "**credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de hospedagem de cães e gatos recolhidos das vias e espaços públicos do Município de Rio Branco do Sul/PR, vítimas de abandono, maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade" VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: com início na data de 05/11/2026** até **04/11/2027 MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 082/2026. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **05/11/2026**, por **prazo indeterminado**, enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial, por meio da plataforma
Via correios: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/;.
EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **28/11/2026**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE72DAB6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO "Credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços de processamento e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e/ou reutilizáveis provenientes da coleta seletiva do Município de Rio Branco do Sul." O Agente de Contratações designado pelo Decreto nº 8.513/2026, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão inconsistências identificadas no Termo de Referência e Edital.
Rio Branco do Sul, 27/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D3299FFD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Contrato: 303/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 012/2026**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Galeria de Águas Pluviais do Bairro Natania, em Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 637.327,18. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução e Vigência:** 09/11/2026 a 07/07/2027. **Fiscal Técnico:** Wildener Tadeu Justino. **Data de Assinatura:**27/10/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0FEA879

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 16227/2026

Com base no **Credenciamento n.º 014/2026 (Inexigibilidade n.º 078/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para fornecimento de Materiais de Construção**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.746/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 16227/2026**, pela empresa **ELETRO & ÁGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **12.833.892/0001-90**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 26/10/2026 até 14/10/2028. **Responsável:** Vilmar Machado Fermino. **Valor Total**: R$ 1.913.254,50 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 26/10/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A409B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°12/2026

> "Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 23.228.076/0001-74, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa, CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 23.228.076/0001-74 em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Ata de Registro de Preço nº 186/2025, entrega de produtos da Nota de Empeho nº 7646/2026.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 27 de Outubro de 2026.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A1D480F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. n°07.672.414/0001-06, com sede na Rua 8 de Dezembro, n. 545, Campo do Gado, Rio Negro/PR.

1. Objeto
Declaração de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA, destinada ao repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para custear a Conclusão da obra do Bazar Permanente Solidário da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro/Mafra, mediante execução de serviços de construção civil, metalurgia e aquisição dos materiais necessários, visando proporcionar estrutura adequada para geração permanente de receitas destinadas à manutenção dos serviços prestados aos pacientes oncológicos., conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

2. Fundamentação legal
A celebração da parceria fundamenta-se nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar municipal e a alegada inviabilidade de competição, em razão das características do objeto e da atuação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro/Mafra, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
A justificativa observa, ainda, as disposições do art. 32 da referida Lei, no que couber, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade dos custos com as metas, a emissão dos pareceres técnico e jurídico e o cumprimento das exigências de publicidade pertinentes.
Nos termos do art. 32, § 4º, da referida Lei, a ausência de chamamento público não afasta o cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à formalização, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria.

3. Caracterização da inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante documentação concreta, especialmente:
a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA é a única entidade privada instalada no Município com a estrutura necessária à execução do objeto;

não foram identificadas outras organizações da sociedade civil com estabelecimento, equipe, habilitação e capacidade equivalente no território;
a execução por entidade localizada em outro município não assegura, com a mesma disponibilidade, continuidade e integralidade, o atendimento local;

4. Razões da escolha da entidade
A escolha da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA justifica-se pela presença de estrutura instalada, histórico de atendimento, capacidade de execução imediata, localização no Município, integração com a rede municipal.
A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra é entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, que desenvolve ações de atendimento e apoio às pessoas em tratamento oncológico e seus familiares.
A entidade presta auxílio aos seus usuários mediante disponibilização, conforme as necessidades verificadas, de cestas básicas, fraldas, perucas, leites, alimentação especial e outros auxílios, contribuindo para redução das situações de vulnerabilidade enfrentadas durante o tratamento oncológico.
O Plano de Trabalho tem como objeto a aplicação dos recursos na conclusão da obra do Bazar Permanente Solidário, mediante execução dos serviços necessários de construção civil e metalurgia, bem como aquisição dos materiais necessários à conclusão da estrutura.
A implantação do Bazar Permanente possibilitará à entidade ampliar a geração de recursos próprios, contribuindo para a manutenção e continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas em benefício das pessoas e famílias atendidas.

5. Do valor
O valor de **R$ 149.501,68 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, decorre da memória de cálculo anexada, composta por quantidades, valores unitários, estimativas de consumo, produção histórica, contratos comparáveis, tabelas aplicáveis e/ou pesquisas de preços. O parecer técnico deverá declarar expressamente a compatibilidade dos valores com o mercado e a relação entre os custos e as metas.
Será realizado em parcela única.
Sem valor de contrapartida.

6. Interesse público e reciprocidade
Verifica-se a existência de identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública Municipal e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, uma vez que ambas possuem interesse na continuidade e fortalecimento das ações de assistência e apoio destinadas às pessoas em tratamento oncológico e seus familiares.
A parceria caracteriza-se pela atuação em mútua cooperação, cabendo ao Município o apoio financeiro necessário à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho e à entidade a execução das ações, aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade pactuada e posterior prestação de contas.
A conclusão do espaço destinado ao Bazar Permanente Solidário contribui para fortalecer a capacidade da própria organização na manutenção de suas atividades, demonstrando a convergência entre o interesse público municipal e a finalidade institucional da entidade.

7. Atendimento ao Acórdão nº 3.414/25 do TCE-PR
O processo contém estudo formal de necessidades, diagnóstico da demanda, avaliação das alternativas, demonstração da solução técnica e economicamente mais vantajosa, metas e resultados assistenciais, memória de cálculo, análise de capacidade e mecanismos de monitoramento, em atendimento às recomendações expedidas ao Município quanto ao planejamento das transferências e à necessidade de evitar repasses voltados apenas ao custeio da manutenção de entidade privada.

8. Requisitos condicionantes
A celebração fica condicionada à comprovação e juntada dos seguintes elementos:
plano de trabalho aprovado;
estudo de planejamento integralmente preenchido e seus anexos;
comprovação de dotação orçamentária;
memória de cálculo e compatibilidade dos preços;
documentos de capacidade técnica e operacional;
documentação de regularidade exigível;
parecer técnico previsto na Lei nº 13.019/2014;
parecer jurídico conclusivo;
designação do gestor e da comissão de monitoramento;
publicação do extrato da justificativa na mesma data do ato;
observância do prazo legal para impugnação;
adequação do instrumento às disposições da Lei Municipal nº 2.005/2010, conforme indicado no parecer jurídico;
aprovação e assinatura pela autoridade competente;
publicação em Diário Oficial.

9. Declaração
Diante do exposto, e desde que atendidas todas as condições e comprovações constantes do processo, DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração da parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO/MAFRA, por meio de termo de fomento, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar municipal, e a inviabilidade de competição, desde que devidamente demonstrada nos autos, em razão das características do objeto e da capacidade específica da entidade para o atingimento das metas propostas, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

10. Ratificação
RATIFICO a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, condicionada ao atendimento integral das exigências legais, técnicas, orçamentárias e jurídicas constantes do processo.

Rio Negro/PR, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C455F09D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.558.974/0001-83, com sede na Rua Nicolau Valério, ne 355, Vila Paraíso, Rio Negro/PR.

1. Objeto
Declaração de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, destinada ao repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para custear adequações da infraestrutura dos espaços de atendimento para qualificação de serviços de assistência social, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

2. Fundamentação legal
A celebração da parceria fundamenta-se nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar municipal e a inviabilidade de competição, em razão das características do objeto e da atuação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, única entidade dessa natureza instalada no Município, conforme documentação constante do processo.
A justificativa observa, ainda, as disposições do art. 32 da referida Lei, no que couber, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade dos custos com as metas, a

emissão dos pareceres técnico e jurídico e o cumprimento das exigências de publicidade pertinentes.
Nos termos do art. 32, § 4º, da referida Lei, a ausência de chamamento público não afasta o cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à formalização, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria.

3. Caracterização da inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante documentação concreta, especialmente:
a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO é a única entidade privada instalada no Município com a estrutura necessária à execução do objeto;
não foram identificadas outras organizações da sociedade civil com estabelecimento, equipe, habilitação e capacidade equivalente no território;
a execução por entidade localizada em outro município não assegura, com a mesma disponibilidade, continuidade e integralidade, o atendimento local;

4. Razões da escolha da entidade
A escolha da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro justifica-se por sua estrutura instalada, histórico de atendimento, capacidade técnica e operacional, localização no Município e integração com a rede municipal. A entidade sem fins lucrativos desenvolve ações voltadas ao atendimento e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

5. Do valor
O valor de **R$ 84.928,81 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, decorre da memória de cálculo anexada, composta por quantidades, valores unitários, estimativas de consumo, produção histórica, contratos comparáveis, tabelas aplicáveis e/ou pesquisas de preços. O parecer técnico deverá declarar expressamente a compatibilidade dos valores com o mercado e a relação entre os custos e as metas.
Será realizado em parcela única.
Sem valor da contrapartida

6. Interesse público e reciprocidade
Verifica-se a existência de identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE, uma vez que ambas possuem interesse na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e na oferta de atendimento adequado às pessoas com deficiência e suas famílias.

7. Atendimento ao Acórdão nº 3.414/25 do TCE-PR
O processo contém estudo formal de necessidades, diagnóstico da demanda, avaliação das alternativas, demonstração da solução técnica e economicamente mais vantajosa, metas e resultados assistenciais, memória de cálculo, análise de capacidade e mecanismos de monitoramento, em atendimento às recomendações expedidas ao Município quanto ao planejamento das transferências e à necessidade de evitar repasses voltados apenas ao custeio da manutenção de entidade privada.

8. Requisitos condicionantes
A celebração fica condicionada à comprovação e juntada dos seguintes elementos:
plano de trabalho aprovado;
estudo de planejamento integralmente preenchido e seus anexos;
comprovação de dotação orçamentária;
memória de cálculo e compatibilidade dos preços;
documentos de capacidade técnica e operacional;
documentação de regularidade exigível;
parecer técnico previsto na Lei nº 13.019/2014;
parecer jurídico conclusivo;
designação do gestor e da comissão de monitoramento;
publicação do extrato da justificativa na mesma data do ato;
observância do prazo legal para impugnação;
adequação do instrumento às disposições da Lei Municipal nº 2.005/2010, conforme indicado no parecer jurídico;
aprovação e assinatura pela autoridade competente;
publicação em Diário Oficial.

9. Declaração
Diante do exposto, e desde que atendidas todas as condições e comprovações constantes do processo, DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração da parceria com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar municipal, e a inviabilidade de competição, demonstrada pelas características do objeto e pela capacidade específica da entidade para o atingimento das metas propostas, observadas as exigências legais aplicáveis.

10. Ratificação
RATIFICO a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, condicionada ao atendimento integral das exigências legais, técnicas, orçamentárias e jurídicas constantes do processo.

Rio Negro/PR, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4558B583

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ARPDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.714.571/0001-04, com sede na Rua Elysio Amantino Waldemar von Linsingen, n. 70, Rio Negro/PR.

1. Objeto
Declaração de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARPDE,** destinada ao repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para custear a custear ampliação e reforma da infraestrutura da Associação eliminando barreiras para expandir a capacidade de atendimento, implantar novos serviços e garantir um espaço salubre, digno e acessível para todos os usuários, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo

2. Fundamentação legal
A celebração da parceria fundamenta-se nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar municipal e a inviabilidade de competição, em razão das características do objeto da parceria e da singularidade da atuação da Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência – ARPDE, conforme fundamentação constante do parecer jurídico e documentação integrante do processo.
A justificativa observa, ainda, as disposições do art. 32 da referida Lei, inclusive quanto à publicação da justificativa, à possibilidade de impugnação e à manutenção das demais exigências legais aplicáveis à formalização da parceria, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade dos custos com as metas e a emissão dos pareceres técnico e jurídico.
Nos termos do art. 32, § 4º, da referida Lei, a ausência de chamamento público não afasta o cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à formalização, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria

3. Caracterização da inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante documentação concreta, especialmente:
a ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARPDE é a única entidade privada instalada no Município com a estrutura necessária à execução do objeto;
não foram identificadas outras organizações da sociedade civil com estabelecimento, equipe, habilitação e capacidade equivalente no território;
a execução por entidade localizada em outro município não assegura, com a mesma disponibilidade, continuidade e integralidade, o atendimento local;

4. Razões da escolha da entidade
A escolha da **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARPDE** justifica-se pela presença de estrutura instalada, histórico de atendimento, capacidade de execução imediata, localização no Município, integração com a rede municipal. A entidade sem fins lucrativos que desenvolve ações voltadas ao atendimento e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para sua inclusão social, desenvolvimento, autonomia e melhoria da qualidade de vida.
A entidade atende 58 beneficiários e desenvolve ações relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, estando identificada a oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.
A escolha da entidade encontra respaldo em suas finalidades institucionais, no plano de trabalho, nos projetos apresentados e na documentação relativa à sua capacidade técnica e operacional, observadas as conclusões do parecer jurídico constante do processo.

5. Do valor
O valor de **R$ 52.428,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos),** decorre da memória de cálculo anexada, composta por quantidades, valores unitários, estimativas de consumo, produção histórica, contratos comparáveis, tabelas aplicáveis e/ou pesquisas de preços. O parecer técnico deverá declarar expressamente a compatibilidade dos valores com o mercado e a relação entre os custos e as metas.
Será realizado em parcela única.
Sem valor de contrapartida.

6. Interesse público e reciprocidade
Verifica-se a existência de identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARPDE, uma vez que ambas possuem interesse na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e na oferta de atendimento adequado às pessoas com deficiência e suas famílias.
A proposta apresenta interesse recíproco entre o Poder Público e a entidade, na medida em que busca proporcionar melhores condições estruturais para o atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias.
O Plano de Trabalho estabelece como objetivo geral realizar a ampliação e reforma da sede da ARPDE, possibilitando a expansão das ações e projetos da associação e o fortalecimento da oferta de serviços especializados e ações de inclusão.
As intervenções propostas estão diretamente relacionadas à necessidade apresentada pela entidade de adequação e ampliação de seus espaços físicos, considerando que, segundo a justificativa, a estrutura atualmente disponível encontra-se no limite de sua capacidade instalada.

7. Atendimento ao Acórdão nº 3.414/25 do TCE-PR
O processo contém estudo formal de necessidades, diagnóstico da demanda, avaliação das alternativas, demonstração da solução técnica e economicamente mais vantajosa, metas e resultados assistenciais, memória de cálculo, análise de capacidade e mecanismos de monitoramento, em atendimento às recomendações expedidas ao Município quanto ao planejamento das transferências e à necessidade de evitar repasses voltados apenas ao custeio da manutenção de entidade privada.

8. Requisitos condicionantes
A celebração fica condicionada à comprovação e juntada dos seguintes elementos:
plano de trabalho aprovado;
estudo de planejamento integralmente preenchido e seus anexos;
comprovação de dotação orçamentária;
memória de cálculo e compatibilidade dos preços;
documentos de capacidade técnica e operacional;
documentação de regularidade exigível;
parecer técnico previsto na Lei nº 13.019/2014;
parecer jurídico conclusivo;
designação do gestor e da comissão de monitoramento;
publicação do extrato da justificativa na mesma data do ato;
observância do prazo legal para impugnação;
adequação do instrumento às disposições da Lei Municipal nº 2.005/2010, conforme indicado no parecer jurídico;
aprovação e assinatura pela autoridade competente
publicação em Diário Oficial.

9. Declaração
Diante do exposto, e desde que atendidas todas as condições e comprovações constantes do processo, DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARPDE, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar municipal, e a inviabilidade de competição decorrente das características do objeto e da singularidade da atuação da entidade, conforme demonstrado no processo, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

10. Ratificação
RATIFICO a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, condicionada ao atendimento integral das exigências legais, técnicas, orçamentárias e jurídicas constantes do processo.

Rio Negro/PR, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD8B3EDD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2026

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 25 de outubro de 2026, para a empregada municipal ***Cleide Aparecida Sweigert Duarte,*** com matrícula de nº 2127-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69284241

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, para a servidora municipal ***Daiane Fernandes Wieczorkievicz,*** com matrícula de nº 110088-9/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B778D4F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1123/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Valquiria Ferreira Hilgenstieler,*** matrícula nº 108758-0/6, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição a professora ***Eliane Konig Wilczek***, com matrícula de nº 1895-3/1, no período de 27 de outubro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7ABDCD28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata nº 210:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro à Deliberação 59/2023 CEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, que transfere recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para a execução dos serviços de assistência social, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Piso Único de Assistência Social - PAS, com transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de outubro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BABF9665

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata nº 210:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento apresentado pela "Comissão de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas Estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social", nomeada pelo Decreto 128/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de outubro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D0384A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata nº 210:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência. Os recursos na ordem de R$60.000,00 (sessenta mil reais) e tem como objetivo a

execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência por meio da oferta de 01 vaga regionalizada. O público alvo serão mulheres acompanhadas ou não de seus conviventes (filhos, mãe, etc) em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de outubro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F55009F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 27 de outubro de 2026, sob Ata nº 210:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2024 dos recursos Estaduais do Agiliza SUAS, para Proteção Social Especial no valor de R$196.610,25 reais.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2024 dos recursos próprios do Agiliza SUAS, para Proteção Social Especial no valor de R$290.695,73 reais.

Art. 3º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2024 dos recursos Estaduais do Agiliza SUAS, para Proteção Social Básica no valor de R$80.517,64 reais.

Art. 4º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2024 dos recursos próprios do Agiliza SUAS, para Proteção Social Básica no valor de R$187.598,08 reais.

Art. 5º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2025 dos recursos Estaduais do Agiliza SUAS, para Proteção Social Especial no valor de R$56.838,68 reais.

Art. 6º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2025 dos recursos próprios do Agiliza SUAS, para Proteção Social Especial no valor de R$351.735,33 reais.

Art. 7º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2025 dos recursos Estaduais do Agiliza SUAS, para Proteção Social Básica no valor de R$30.747,57 reais.

Art. 8º - Aprovar prestação de contas referente ao ano de 2025 dos recursos próprios do Agiliza SUAS, para Proteção Social Básica no valor de R$233.288,95 reais.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de outubro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B1D0724

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO 004/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com finalidade exclusiva contratação para exercício de atividade fiscal, contábil e departamento pessoal, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E O ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente, **CARLOS ALBERTO NITZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA**, CRC/PR 011555/O-7, estabelecido na Rua Comendador Franco, 160 Centro, Rio Negro-PR, doravante designada **CONTRATADA** resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente termo aditivo ao contrato de contratação – com finalidade exclusiva contratação para exercício de atividade fiscal, contábil e departamento pessoal.

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE VALOR
O reajuste do presente contrato, será de acordo com INPC.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO
Este Termo Aditivo prorroga em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA 3ª – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE E EFICÁCIA
Este Termo Aditivo terá validade por igual período ao contrata (12 meses) e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Presidente Do Consórcio e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
Parágrafo único: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Mafra/SC 26 de outubro de 2026.

Escritório Contábil Fernanda Mello Multisoma
(FERNANDA MELLO)

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU
(Presidente

CARLOS ALBERTO NITZ)

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B167477B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO N°003/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, mantenedora Escola de Educação Básica " Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 76.002.641/0001-47com sede na cidade de Rio Negro Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto n. 2070, bairro Seminário, CEP *83.881-500*, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Alessandro Cristian von Linsingen**, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO**, mantenedora Escola de Educação Básica " Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial com sede na Rua Nicolau Valério, ne 355, Vila Paraíso, Rio Negro/PR, nesta cidade e comarca, CNPJ n°03.558.974/0001-83 representada pelo seu Presidente, **Thiago Alberto Aparecido**, brasileiro, casado, interventor RG n. 9.765.118-3 e CPF n° 061.792.809-67, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 2150, Curitiba – PR, CEP 80.630-000, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, conforme ofícios e parecer jurídico inclusos, com fundamento no Decreto Municipal n° 169/2018 e na Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal n°14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. 0 presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para custear adequações da infraestrutura dos espaços de atendimento para qualificação de serviços de assistência social, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO
2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, **Luciane Maria Machado Lorenzzi** portadora do RG n° 2.245.765 SSP/SC e do CPF n° 005200159-83, conforme Decreto Municipal n° 169/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1. SAO OBRIGACOES DOS PARTÍCIPES:
I - DA CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Rio Negro;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

II - DA PROPONENTE:
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.
O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim come manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2. Não se estabelecera nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 84.928,81 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal da Assistência Social — Dotação orçamentária 1430-12.003.0008.0244.0010.2048.3.44.50.42.01 – Instituições de caráter assistencial - Fonte: 10190 - R$ 84.928,81 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos);.**

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível o cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência n° 756-0, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 109.990-6**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei n° 13.019/2014.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se estenderá pelo **prazo de 03 meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

ii) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
v) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recurses transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donataria, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. 0 presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada par meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Faro da Comarca de Rio Negro – PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual tear e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Negro (PR), 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Concedente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO
Proponente

Testemunha 1
Nome: Luciane Maria Machado Lorenzzi
CPF n° 005.200.159-83
Assinatura:

Testemunha 2
Nome: Cleiton Ferreira Dvojatzki
CPF n° 052.373.479-40
Assinatura:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A488EEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO N°004/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR E A ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ARPDE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 76.002.641/0001-47com sede na cidade de Rio Negro Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto n. 2070, bairro Seminário, CEP *83.881-500*, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Alessandro Cristian von Linsingen**, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ARPDE**, com sede na Rua Elysio Amantino Waldemar von Linsingen, n. 70, Rio Negro/PR, nesta cidade e comarca, CNPJ n°11.714.571/0001-04 representada pelo seu Presidente, **Flávia de Oliveira Braz Reiser**, brasileiro, estado civil casada, profissão professora, RG n. 8197305-9 e CPF n° 052.550.599-78, residente e domiciliado na Rua Dagoberto José Correa, n.82, cidade Rio Negro PR, CEP 83.883-044, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, conforme ofícios e parecer jurídico inclusos, com fundamento no Decreto Municipal n° 169/2018 e na Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal n°14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. 0 presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos destinados a custear ampliação e reforma da infraestrutura da Associação eliminando barreiras para expandir a capacidade de atendimento, implantar novos serviços e garantir um espaço salubre, digno e acessível para todos os usuários, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO
2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, **Luciane Maria Machado Lorenzzi** portadora do RG n° 2.245.765 e do CPF n° 005.200.159-83, conforme Decreto Municipal n° 169/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1. SAO OBRIGACOES DOS PARTÍCIPES:
I - DA CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Rio Negro;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

II - DA PROPONENTE:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.

Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.

O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim come manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2. Não se estabelecera nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 52.428,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal da Assistência Social — Dotação orçamentária 1430-12.003.0008.0244.0010.2048.3.44.50.42.01 – Instituições de caráter assistencial - Fonte: 10190 - R$ 52.428,81;.**

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível o cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência n° 403, Banco Caixa Econômica Federal 104, Conta Corrente n° 567703755-5**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei n° 13.019/2014.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se estenderá pelo prazo de 03 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

ii) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
v) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recurses transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donataria, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. 0 presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada par meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Faro da Comarca de Rio Negro – PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual tear e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Negro (PR), 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Concedente

ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ARPDE
Proponente

Testemunha 1
Nome: Luciane Maria Machado Lorenzzi
CPF n° 005.200.159-83
Assinatura:

Testemunha 2
Nome: Cleiton Ferreira Dvojatzki
CPF n° 052.373.479-40
Assinatura:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7DC4A60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO N°005/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 76.002.641/0001-47com sede na cidade de Rio Negro Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto n. 2070, bairro Seminário, CEP *83.881-500*, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Alessandro Cristian von Linsingen**, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA**, com sede na Rua 8 de Dezembro, n. 545, Campo do Gado, Rio Negro/PR, nesta cidade e comarca, CNPJ n°07.672.414/0001-06 representada pela sua Presidente, **Katia Aparecida Borges Saliba**, brasileiro, estado civil divorciada, profissão Assistente Social, RG n. 3977035-0 e CPF n° 920.805.709-78, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, n. 580, cidade Rio Negro PR, CEP 83.880-051, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, conforme ofícios e parecer jurídico inclusos, com fundamento no Decreto Municipal n° 169/2018 e na Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal n°14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. 0 presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos destinados a Conclusão da obra do Bazar Permanente Solidário da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro/Mafra, mediante execução de serviços de construção civil, metalurgia e aquisição dos materiais necessários, visando proporcionar estrutura adequada para geração permanente de receitas destinadas à manutenção dos serviços prestados aos pacientes oncológicos., conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO
2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, **Luciane Maria Machado Lorenzzi** portadora do RG n° 2.245.765 SSP/SC e do CPF n° 005200159-83, conforme Decreto Municipal n° 169/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1. SAO OBRIGACÕES DOS PARTÍCIPES:
I - DA CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Rio Negro;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

II - DA PROPONENTE:
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.
O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim come manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2. Não se estabelecera nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 149.501,68 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)** em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal da Assistência Social — Dotação orçamentária 1430-12.003.0008.0244.0010.2048.3.44.50.42.01 – Instituições de caráter assistencial - Fonte: 10190 - R$ 149.501,68;.**

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível o cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência n° 2543-7, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 45527-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei n° 13.019/2014.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se estenderá pelo prazo de 03 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

ii) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
v) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recurses transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donataria, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. 0 presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada par meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Faro da Comarca de Rio Negro – PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual tear e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Negro (PR), 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Concedente

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA
Proponente

Testemunha 1
Nome: Luciane Maria Machado Lorenzzi
CPF n° 005.200.159-83
Assinatura:

Testemunha 2
Nome: Cleiton Ferreira Dvojatzki
CPF n° 052.373.479-40
Assinatura:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1ED89BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -072/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 47/2026 REPUBLICAÇÃO

Processo: 339/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CEE47E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 156 – PROCESSO N° 348/2026

Objeto: Aquisição de Camisetas para a 10ª Corrida da Colonização do Município de Rio Negro/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE4B350A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 341/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 154/2026

OBJETO: Aquisição de Placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	11,00	PRS	PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULOS. - Modelo MERCOSUL - conforme legislação vigente	129,90	LAM ZELAZOWSKI PLACAS LTDA

Rio Negro, 27 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D42F7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 152/2026

OBJETO: Contratação de Banda Musical para apresentação na excursão do Projeto Viagem + 60.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL - Contratação de banda musical para realização de apresentação artística com música ao vivo e com execução de repertório voltado ao estilo musical gauchesco. -Duração de (3) horas, no dia 28 de outubro de 2026, das 14h às 17h, na Vinícola Casa Zator, Distrito de Lageado das Mortes no Município de Rio Negro PR, durante as festividades da primeira excursão do Projeto Viagem+60 de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Inclui mão de obra artística, deslocamento, músicos e execução completa do show, sendo de responsabilidade da contratada os instrumentos musicais, iluminação e demais equipamentos necessários.	1.200,00	30.529.743 LOURIVAL MENDES

Rio Negro, 27 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A82987ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 43/2026 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2025
RESCISÃO AMIGÁVEL

O CONTRATANTE, o Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e a CONTRATADA, a Empresa **S&B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ 44.422.059/0001-43, localizada na Rua João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 2, sala 1.305 – Barra da Tijuca - RJ, representada por **SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 122700800, inscrito no CPF sob n. º 092.434.117-30, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da CONTRATADA**, e**m virtude do atraso da liberação da medição, como também em relação a liberação do início efetivo para a construção. Registra-se, ainda, que não houve avanço físico da obra nem pagamento de medições, tendo a contratada manifestado interesse em renunciar a eventuais valores relativos aos projetos aprovados, conforme consignado no parecer técnico. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 26 de outubro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08E02348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

1340 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.37.05 – Fonte 10249 - Superávit
833 - 12.001.0008.0244.0010.2045.3.3.90.37.05 - Fonte 000
248 - 06.002.0012.0361.0004.2017.3.3.90.37. 05 - Fonte 104
258 - 06.002.0012.0361.0004.2019.3.3.90.37. 05 - Fonte 107
1358 - 06.003.0012.0361.0004.2022.3.3.90.37. 05 - Fonte 10231
386 - 06.004.0012.0365.0004.2023.3.3.90.37. 05 - Fonte 103
424 - 06.004.0012.0365.0004.2110.3.3.90.37. 05 - Fonte 104
301 - 06.002.0012.0367.0004.2104.3.3.90.37. 05 - Fonte 000
423 - 06.004.0012.0365.0004.2110.3.3.90.37. 05 - Fonte 103

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5BD19FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 284/2026

PUBLICAÇÃO Nº 284/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.178-02	CAROLINE BERTAN LOMBARDI	MÉDICO PSIQUIATRA	NÃO COMPARECEU À PERÍCIA MÉDICA
014.703.279-65	ANA ALICE CAETANO CASTRO²	TGM ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU À PERÍCIA MÉDICA

Rolândia, 23 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DB5D454C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 Nº 286/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 287/2026

RETIFICA O ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 Nº 286/2026

ONDE SE LÊ:

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
86	014.703.282-86	RICARDO YUKIO OMURA	23/11	08:00h
87	014.703.214-45	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	23/11	08:00h

LEIA-SE:

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
86	014.703.282-86	RICARDO YUKIO OMURA	23/11	08:00h
87	014.703.214-45	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	23/11	08:00h

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 286/2026

Rolândia, 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8350CEBE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO
O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de capacitação profissional, 100% online, com o tema *Controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: aspectos gerais, fiscais e contábeis relevantes, com ênfase em investimentos e abordagem sobre déficit atuarial,* com carga horária de 15 horas-aula para até 15 participantes, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
A contratação refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
A empresa SMD SOPHOS apresentou proposta compatível com a necessidade identificada pelo Rolândia Previdência, indicando como responsável pela capacitação a profissional Sabrina Reinbold Rezende. A documentação que instrui o processo demonstra a qualificação e a experiência profissional da responsável pela capacitação, inclusive por meio de currículo e documentos comprobatórios de sua atuação em atividades de ensino e capacitação relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, além de outros elementos destinados à comprovação de sua notória especialização.
Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
O Rolândia Previdência necessita promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos nas atividades contábeis do Instituto, considerando as particularidades e a complexidade da Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
Além das rotinas próprias da Contabilidade Pública, a contabilidade dos RPPS envolve a aplicação integrada de normas contábeis, fiscais e previdenciárias, bem como procedimentos relacionados à gestão e contabilização dos investimentos, ao equilíbrio financeiro e atuarial, ao equacionamento do déficit atuarial e à adequada divulgação das informações contábeis.
Nesse contexto, identifica-se a necessidade de capacitação específica, com abordagem teórica e prática, voltada ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao desenvolvimento das atividades contábeis do RPPS, especialmente quanto aos procedimentos de registro, controle e divulgação das informações contábeis, bem como aos aspectos relacionados aos investimentos, ao equilíbrio financeiro e atuarial, ao déficit atuarial e às notas explicativas às demonstrações contábeis.
A capacitação encontra-se, ainda, alinhada ao Plano de Capacitação do Rolândia Previdência, que prevê o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na gestão do RPPS, de forma compatível com as atribuições exercidas e com as demandas específicas da administração previdenciária.
Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de serviço especializado de capacitação profissional em Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase em investimentos e déficit atuarial, visando ao aprimoramento técnico da equipe e ao adequado atendimento das obrigações e procedimentos contábeis aplicáveis ao Instituto.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de capacitação profissional, 100% online, com o tema *Controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: aspectos gerais, fiscais e contábeis relevantes, com ênfase em investimentos e abordagem sobre déficit atuarial,* com carga horária de 15 horas-aula para até 15 participantes.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a SMD SOPHOS CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.490.651/0001-15, com sede na a Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 89, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29050-620, representada pela Sra. MARINA REINBOLD REZENDE FIGUERÔA ROCHA. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de R$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais).
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, realizará o pagamento após a realização de cada etapa do serviço, conforme cronograma previamente definido entre as partes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do fiscal responsável pelos serviços realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
O valor a ser pago em cada etapa será proporcional à carga horária efetivamente realizada, considerando o valor unitário de R$ 1.007,00 (mil e sete reais) por hora-aula, até o limite total de 15 (quinze) horas-aula.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será de 180 dias, contados da assinatura do contrato. As datas e os horários da capacitação serão previamente definidos e ajustados entre o Rolândia Previdência e a contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 62/2026.
Órgão: 30 – FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação do Fundo Municipal
Dotação: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

9. DO FORO
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 27 de Outubro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 27 de Outubro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam
Código Identificador:3AF705BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 526, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, Nomeação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei* e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº *4.354, de 09 de dezembro de 2025, altera a Lei* 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]

II. **Ana Carolina Melem da Silva** como membro titular, e como suplente Patrícia Gomes de Castro, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária de Assistência Social Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F32A67F9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.427, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de Obras Públicas incompletas, ou, ainda que concluídas, que não estejam em atendimento ao fim a que se destinam e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica proibida, no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, o lançamento de pedra fundamental e a inauguração de obras públicas que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam.
§ 1º Para os fins dessa lei, entende-se por:
I. Obras Públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, vias públicas, acessos, pontes, trevos, viadutos e similares.
II. Obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem todas as exigências da Lei, como falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estado ou do Município.
§ 2º Não se considera Obra Pública incompleta, para efeitos desta Lei, aquela cuja eventual ausência de elementos secundários ou acabamentos complementares não comprometa o funcionamento regular, seguro e eficaz de serviço público a ser prestado, desde que atendidas às exigências legais e técnicas mínimas para sua utilização.

Art. 2° Caberá ao Município, na regulamentação desta lei, baixar as demais normas para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 69/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2026
Autoria: Gesiel Araujo; João Ardigo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:521717D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e **atendimento.ros.contabilidade@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **08/11/2026** a **07/11/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
RENAN HUSS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0AFC2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.941.298/0001-29, estabelecida na Avenida Londrina, 678, loja 104,sala 84, centro, na cidade de **SARANDI – PR**, CEP 87.111-220, telefone (44) 99837.5441, e-mail: **arcondicionadojhp@gmail.com, heloisa@primelicitacoes.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JOÃO HENRIQUE DE PAULI,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 34097640 SESP/PR e do CPF/MF n.º 532.499.929-68, residente e domiciliado na cidade de **MARINGA – PR ,** doravante designada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split high wall, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rolândia

VALOR: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B017656C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 079/2026

PORTARIA N.º 079/2026
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 218/2026, Pregão nº 111/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14.134/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora: **ISABELLE DA SILVA LACERDA**, como fiscal.

II – A servidora: **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:98BFB6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 31/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 31/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR	
CURITIBA - PR		
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
PROGOV – Gestão que Transforma Políticas Públicas, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba. A programação contempla assuntos como governança, transparência, controle e relacionamento com o cidadão, administração financeira e impactos da Reforma Tributária nos municípios, saúde, assistência social, prestação de contas, participação dos Legislativos e Conselhos Municipais, defesa civil, meio ambiente, contratações públicas e educação municipal. Audiência com o assessor do Deputado Estadual Matheus Vermelho na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município.		
PERÍODO DA VIAGEM	12/10/2026 A 15/10/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 04:30 HORAS/R$ 1.753,11	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 1.753,11	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3D529D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 14/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de mão de obra de pedreiro, servente, pintor, encanador, carpinteiro e azulejista, destinada principalmente a pequenas obras novas, ampliações e muros de fechamento ou vedação, além de manutenção e reparos em bens sob responsabilidade do Município de Salgado Filho/PR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37478 - PEDREIRO MÃO DE OBRA	HR	3.000	42,12	126.360,00
2	37479 - SERVENTE DE PEDREIRO MÃO DE OBRA	HR	3.000	32,78	98.340,00
3	37480 - PINTOR MÃO DE OBRA	HR	2.000	43,57	87.140,00
4	37481 - ENCANADOR MÃO DE OBRA	HR	500	41,54	20.770,00
5	37482 - CARPINTEIRO MÃO DE OBRA	HR	500	41,41	20.705,00
6	37483 - AZULEJISTA MÃO DE OBRA	HR	500	41,92	20.960,00
Total Geral					**374.275,00**

Data de início para apresentação das propostas: às 07:30 horas do dia 28 de outubro de 2026 no(a) Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR , Rua Floriano Anater, N° 50, CEP: 85620-560

Data limite de apresentação das propostas para a primeira abertura: às 08:59 horas do dia 26 de novembro de 2026 no(a) Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR , Rua Floriano Anater, N° 50, CEP: 85620-560

Data da primeira abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026 no(a) Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR , Rua Floriano Anater, N° 50, CEP: 85620-560

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de outubro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:000DDDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026 PROCESSO 155/2026 EDITAL 987837-33/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para aquisição de materiais de limpeza para desinfecção e esterilização, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 13.227,05 (treze mil, duzentos e vinte e sete reais, e cinco centavos)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71E1D68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência
CONTRATADO:	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA
CNPJ:	35.267.882/0001-30
VALOR:	7.499,70
VIGÊNCIA:	27/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:333E7C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência
CONTRATADO:	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ:	33.932.632/0001-42
VALOR:	50.400,00
VIGÊNCIA:	27/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD5306FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência
CONTRATADO:	AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CNPJ:	28.677.530/0001-98
VALOR:	7.497,12
VIGÊNCIA:	27/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6891F3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência
CONTRATADO:	BUNKER COMERCIAL LTDA
CNPJ:	03.213.418/0001-75
VALOR:	24.000,00
VIGÊNCIA:	27/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B5D2B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

OBJETO:	Contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo de médicos, para suprir as demandas da Administração Pública Municipal e demais condições conforme Termo de Referência
CONTRATADO:	FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ:	05.566.804/0001-76
VALOR:	20.650,00
VIGÊNCIA:	26/10/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2598575C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 85/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia:

CONSIDERANDOa importância de homenagear e valorizar o trabalho dos servidores públicos, que contribuem significativamente para o desenvolvimento e bom funcionamento dos serviços municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 06/2026, expedido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo ficarão nesta data em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:70E3C5E8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 15 (quinze) dias,

referente ao período aquisitivo de 2024/2025, iniciando a partir do dia 03/11/2026.

Parágrafo único. O Servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:7DA6C599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE QUANTIDADE 25%

ADITIVO DE QUANTIDADE 25%
PREGAO 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
FICA ADITIVADO O QUANTITATIVO EM 25 % DOS ITENS REFERENTE A ESTA ARP 32/2025
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ENFEITES NATALINOS
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
DATA: 27/10/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:9277295B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS FALTANTES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 13/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 13/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 13/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 4.756,48 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:DEA31911

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA** CPF/CNPJ: 15.189.149/0001-38 estabelecido(a) à Rua RODIVIA PR 442 PARQUE INDUSTRIAL - TOMAZINA-PR representado(a) neste ato por LETICIA FUJITA DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 343.308.968-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para FORNECIMENTO DE PAVER DE CONCRETO INTERTRAVADO.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 28/10/2026 até 28/10/2027.
DATA:27/10/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8546F935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 PREGÃO PRESENCIAL 29/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 PREGÃO PRESENCIAL 29/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA** CPF/CNPJ: 49.421.532/0001-91 estabelecido(a) à Rua JOSÉ SEBASTIÃO LOPES 395 LETRA B CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 066.696.189-13, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 28/10/2026 até 28/10/2027.
DATA:27/10/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E5C8B791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 de novembro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº042/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 411.462,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C2672ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2840/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2840/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº941/2026 de 20/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 201.844,75 (duzentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1589 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	201.844,75
Total Suplementação:			**201.844,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EDFBE275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2841/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2841/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº941/2026 de 20/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.835.050,15 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil e cinqüenta reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1590 - 4.4.90.51.00.00	31735	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.835.050,15
		Total Suplementação:	**3.835.050,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.41.00000000	Fonte: 1001	3.835.050,15
	Total da Receita	**3.835.050,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:233815F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.030/2026

PORTARIA N.º 3.030/2026

Súmula: Comissão Julgadora designada para análise das amostras do Pregão Eletrônico n.º 042/2026.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise da qualidade dos Conjuntos de Luminária em Led + Braço Ornamental;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos princípios constitucionais em todas as compras públicas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membro da Comissão, – do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, ficando da seguinte forma:
I – JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo ELETRICISTA, com experiência, portador do RG: 7.xxx.x97-6;
II – ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, ocupante do Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, portador do RG: 5.xxx.x39-0;
III – JOSÉ PAIS FILHO, brasileiro, servidor pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo CHEFE DE GABINETE, portador do RG: 4.xxx.x37-7.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D764A6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.031/2026

PORTARIA N.º 3.031/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. CLAUDIO FLORENTINO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. CLAUDIO FLORENTINO DA SILVA** matrícula 1051, ocupante do Cargo de Agente da Defesa Civil , lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 a 17/01/2026 a partir de 01/10/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 31/10/2026 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5E91FD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.032/2026

PORTARIA N.º 3.032/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ADEMARIO GOMES JUNIOR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ADEMARIO GOMES JUNIOR** matrícula 160, ocupante do Cargo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 30/03/2026 a partir de 04/11/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 04/12/2026 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:043AE49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.033/2026

PORTARIA N.º 3.033/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA** matrícula 988, ocupante do Cargo de Enfermeiro Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023 a partir de 05/10/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 04/11/2026 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5EA96EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.034/2026

PORTARIA N.º 3.034/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. KATHERIN ITALA FERNANDES BAZZO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. KATHERIN ITALA FERNANDES BAZZO** matrícula 765, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2025 a 30/05/2026 a partir de 05/10/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:31215FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.035/2026

PORTARIA N.º 3.035/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. LEA SILVIA CARLOS FUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. LEA SILVIA CARLOS FUZA** matrícula 931, ocupante do Cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2025 a 04/08/2026 a partir de 20/10/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 19/11/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1DCD8D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3. 036/2026

PORTARIA Nº 3. 036/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG**, matrícula 1460, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada para o cargo em comissão de Chefe Da Divisão De Licitações e Contratos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 14 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/10/2026, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6EE6D835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.037/2026

PORTARIA Nº 3.037/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. JOANA FAGUNDES NASCIMENTO ROCHA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. JOANA FAGUNDES NASCIMENTO ROCHA**, matrícula 1198, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 29 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29/09/2026, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F4C0DD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – PR, com fornecimento conforme demanda, mediante entrega nos locais indicados pela Administração,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 17 de novembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **17 de novembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 27 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B6DC2A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Lowe Serviços Ltda.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços gerais de nível básico para conservação, manutenção e limpeza de próprios e equipamentos públicos, vias, calçadas e jardinagem urbana, para atender a demanda de serviços públicos realizados pelas secretarias da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 28 de outubro de 2026 até 28 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.230.336,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0E8DB520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ/MF: 05.035.532/0004-20.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios – CISA AMÉRIOS 12ª R.S., órgão gerenciador, e a empresa detentora METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, visando à aquisição de 02 (dois) veículos utilitários Pickup (conforme especificações do item 11 da referida Ata de Registro de Preços), para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 21 de outubro de 2026.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E8B12DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 333/2026 CMDPD

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outas providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1397/2008, alterada pela Lei nº 1714/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Santa Fé , gestão 2025/2027, com os seguintes membros e seus respectivos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Representantes Não Governamentais

Representantes de Entidade de Atendimento da Pessoa com Deficiência
Titular: Marias Izabel Collar
Suplente: Roseli de Souza Oliveira

Representantes de Pais ou Responsáveis da Pessoa com Deficiência
Titular: Regislaine Maria de Brito
Suplente: Schirley Soares de Assumpção

Representantes da Pessoa com Deficiência
Titular: Jose Aparecido Barbosa do Nascimento
Suplente: Jose Batista Filho
Titular: Valdemir Aparecido Lucie
Suplente: Joao Gabriel Batista Pereira

Representantes Governamentais

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Samira Meri Cruz
Suplente: Gabriela Boin Mori de Oliveira

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Maraísa Lucio de Santana
Suplente: Lourdes Mendes Arantes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisangela Vasconcelos de Aguiar Molonha
Suplente: Vanilde Imaculada da Silva Miato

Representantes da Procuradoria Jurídica
Titular: Lais Moraes Gil Nery
Suplente: Daniel Garcia Simardi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 124/2021, 272/2023 ,029/2023, 092/2025.
Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em xx de xx de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:0DB6E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, Agentes Culturais e ou Companhias Artísticas de Artes Cênicas da Região do Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da região.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio de sua Divisão de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Fé – Paraná.
O presente edital tem por objeto a seleção de 1 (uma) Companhia Artística Profissional para a produção e execução de 1 (um) espetáculo Teatral, Musical de Final de Ano que alie emoção, encantamento, grandiosidade e solidariedade para todas as famílias.
Data sugerida é de 04 (quatro) de Dezembro e poderá ser alterada se for combinado de acordo com programação da Diretoria de Cultura e a Empresa Contratada.
As apresentações ocorrerão em um único dia, na Avenida Presidente Kennedy em frente a Igreja Matriz de Santa Fé em horário a ser definido pela Diretoria de Cultura (sugestão: início às 20:00 h). Duração de no mínimo 01:30horas.
O espetáculo deve abordar uma produção teatral musical, interativa e emocionante, desenvolvida especialmente para celebrar as comemorações de fim de ano promovidas por ações de fundo cultural.
As companhias deverão enviar no ato da inscrição um **Portfólio/Projeto** contendo:
· **Sinopse** detalhada do Espetáculo,Figurinos etc.
· **Ficha técnica** com o nome de todos os atores e equipe de produção.
· **Mapa de Palco e Necessidades Técnicas** (som e iluminação ideais para o espaço e Técnico de som inclusos) Incluso montagem e desmontagem dos equipamentos)
· **Links de vídeos** (YouTube ou Vimeo) contendo trechos ou a gravação na íntegra de apresentações anteriores do mesmo espetáculo.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital.
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$31.000,00 (trinta e um mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.003.133920011.2.24833.90.39.00.00
Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR à Companhia Artística, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.Os recursos para este edital são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Santa Fé.

O valor total destinado à contratação da companhia vencedora será de **R$31.000,00 (trinta e um mil reais)** em parcela única, mediante cumprimento das metas.
Este valor deve cobrir todos os custos de cachê, transporte, alimentação, cenário, figurinos, som, iluminação, palco e direitos autorais (SBAT/Ecad, se houver).
2.4 Prazo de inscrição:
De 12 horas do dia 28 de Outubro de 2026 até às 17 horas do dia 06 de Novembro de 2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar:
Pode se inscrever no Edital qualquer Companhia Artística Profissional que atua ou reside no Estado do Paraná há pelo menos 12 meses.
2.5.1 Será permitida a participação de Companhias Artísticas de outros Estados desde que as vagas na dita categoria não forem preenchidas e que o projeto inscrito apresente todas as seguintes características:
2.5.2 Q u e seu produto ou resultado final esteja disponível para a administração municipal e para a população de forma inteiramente gratuita.
2.5.3 Podem se inscrever Pessoas Jurídicas (empresas, cooperativas, associações ou MEI) que possuam em seu CNPJ atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto (CNAE de artes cênicas/teatro).
2.5.4 **A proponente deve comprovar atuação na área cultural há pelo menos 02 anos.**
2.6 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI)**,** empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
2.7 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores de Santa Fé/PR), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Inscrições	**28/10 à 06/11/2026**
Seleção	**09/11/2026**
Recurso da etapa de seleção	**10/11 à 12/11/2026**
Habilitação	**13/11/2026**
Recurso da etapa de habilitação	**16/11/2026**
Resultado da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**17/11/2026**

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar no endereço de e-mail (cultura@santafe.pr.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Fé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto,

devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao

III. conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

IV. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Conforme Decreto nº 294/2026; a comissão Técnica de Gerenciamento da Lei PNAB nº 14.399/2022 irá avaliar os projetos e selecionar 01(um). Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão conforme Decreto nº 294/2026 de 29 de Setembro de 2026 os representantes designados abaixo:

I – Francielli Roberta Boian

II – Léslier Maria Pelegrini

III - Rosimeire Lazzari

III – Nivaldo Cesar Passeri

IV - Lourdes Mendes Arantes Lemos

V - Janaína Aparecida Ferreira da Silva VII- Thabata Furtado

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. tiverem interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por analise comparativa compreende-se a analise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial do mesmo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME. INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Fé.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

i. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação em outra categoria.

ii. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br os seguintes documentos:

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. - pertencentes à comunidades: indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Cateira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas
pelos devidos órgãos;
VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelos devidos órgãos em nome do representante do grupo;
IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado a cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Santa Fé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificamente em seu nome, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Santa Fé (logos oficiais da Prefeitura e Divisão de Cultura), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Divisão de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Santa Fé

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santafe.pr.gov.br e telefone (44) 9.9727-9639.
Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V -Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI -Declaração de e apresentação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Santa Fé, 26 de Outubro de 2026.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
Diretora de Cultura

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:018C4720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, REFERENTE ÀS AÇÕES E AOS RECURSOS DESTINADOS À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

Aprova a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, referente às ações e aos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Izabel do Oeste – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar e acompanhar as políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, realizada pelo contador municipal Everton Mendes;
CONSIDERANDO a análise e discussão das dotações orçamentárias destinadas às ações, programas e serviços voltados à infância e à adolescência, incluindo os recursos previstos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 10/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, no que se refere às ações e aos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme apresentada e apreciada em plenária.
Art. 2º A aprovação compreende as dotações orçamentárias previstas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e para as ações municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito da proposta analisada pelo Conselho.
Art. 3º O CMDCA acompanhará, no âmbito de suas competências, a execução dos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as prioridades estabelecidas na legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de outubro de 2026.

VANUSA A. PORTILHIOTTI ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:B2FAAC28

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.081/2018;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 17, § 4º;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar, aprovar e acompanhar a proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, realizada na reunião ordinária do CMAS em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, conforme apresentada e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A aprovação compreende as dotações orçamentárias destinadas à execução da Política Municipal de Assistência Social, incluindo os recursos previstos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, conforme suas competências legais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste/PR, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:1BEBC61F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDM

Aprova a proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhar, avaliar e exercer o controle social das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a importância de assegurar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção da igualdade de direitos, à valorização, à autonomia e à proteção das mulheres;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão da proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício financeiro de 2027;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 08/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Izabel do Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, conforme apresentada e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º A aprovação compreende as dotações orçamentárias destinadas ao desenvolvimento e à manutenção de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, incluindo os recursos previstos para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, quando contemplados na proposta orçamentária.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências legais, a execução das ações e dos recursos orçamentários destinados à Política Municipal dos Direitos da Mulher, visando à transparência, à efetividade e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de outubro de 2026.

VALÉRIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:43DBB184

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPCD

Aprova a proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para acompanhar, avaliar e exercer o controle social das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observadas suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações voltados à inclusão social, à acessibilidade, à autonomia e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão da proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício financeiro de 2027;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes em reunião ordinária do dia 27 de outubro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ata nº 05;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, conforme apresentada, analisada e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º A aprovação compreende as dotações orçamentárias destinadas ao desenvolvimento e à manutenção de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção da acessibilidade, inclusão social, autonomia, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo os recursos previstos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando contemplados na proposta orçamentária.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências legais, a execução das ações e dos recursos orçamentários destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando à transparência, à efetividade e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de outubro de 2026.

NELI T. P. PIVATTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:6D5C77AC

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDPI

Aprova a proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a proteção integral e a garantia dos direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e estabelece diretrizes para a promoção da autonomia, integração e participação da pessoa idosa na sociedade;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, avaliar e exercer o controle social das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas, observadas suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção do envelhecimento digno, saudável e ativo, à inclusão social, à convivência comunitária e à garantia dos direitos das pessoas idosas;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão da proposta orçamentária destinada à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício financeiro de 2027;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes em reunião em realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 08/2026; do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Izabel do Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2027, constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, conforme apresentada, analisada e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º A aprovação compreende as dotações orçamentárias destinadas ao desenvolvimento e à manutenção de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, valorização, inclusão social, autonomia e garantia dos direitos das pessoas idosas, incluindo os recursos previstos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando contemplados na proposta orçamentária.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências legais, a execução das ações e dos recursos orçamentários destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando à transparência, à efetividade e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de outubro de 2026.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:E42F9FD0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°556/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 223/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S M Resende Construcoes e Incorporacoes EIRELI.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para
eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios Recursos Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2027.
DATA: 22/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2A809DFE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°431/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 227/2026 AO CONTRATO Nº 431/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilmar Feltrin Sentinela Comunicações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Áudio, Foto e Filmagem, impressos em geral e locação de Equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
DATA: 27/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 228/2026 AO CONTRATO Nº 430/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Juliana C. Jonikaites & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Áudio, Foto e Filmagem, impressos em geral e locação de Equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr., por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
DATA: 27/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:B7687F06

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°558/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 226/2026 AO CONTRATO Nº 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Half Benefícios LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e
gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/Agrícolas/Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2027.
DATA: 26/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:021F58CB

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°357/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Elpis Centro Terapeutico Integrado.
OBJETO: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento residencial, com assistência e supervisão contínuas, 24 horas por dia, destinado a uma pessoa adulta com deficiência intelectual grave, compreendendo acomodação individual conforme necessidade técnica, alimentação, apoio à higiene pessoal e às atividades da vida diária, serviços de rouparia, administração de medicamentos conforme prescrição médica e atribuições profissionais, cuidados de enfermagem compatíveis com a capacidade assistencial da instituição, proteção integral, acompanhamento individualizado e atividades de convivência e estimulação, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 23/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
DATA: 23/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:F01EC714

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 124/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de analises físico-químicas da água, para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, e Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.
DADOS DA EMPRESA:
LGQ LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 10.339.192/0001-19
AVENIDA PORTO ALEGRE, 378
CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO – PR
CEP: 85.601-480
VALOR TOTAL: R$ 19.302,00 (dezenove mil trezentos e dois reis).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
375	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.50.99	00303

Origem dos recursos:
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 27 de outubro 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D5080367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº12/2026 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R AT O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 159/2026
Ref. Licitação Pregão Nº12/2026
Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EVERTON CUPINI INFORMATICA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente ao item 15 do Termo de Homologação que passou de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), conforme termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/04/2027.
Prazo de Vigência: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 27/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:26E70E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: + SAÚDE ESPORTES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 3.395,70 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita em Exercíci

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C8B63F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 222,40 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5690B9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 4.947,50 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.

Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:84CC285A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 25.412,26 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3B0DE10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 73.936,10 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BF98334C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 47/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 8.733,68 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2027.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8A644440

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2026 DATA: 27/10/2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia**para o servidor **EVERALDO DECEZARO (Motorista),** para levar paciente para a consulta na cidade de Curitiba - PR, no dia 27 de outubro de 2026. Saída no dia 27 de outubro e o retorno no dia 28 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: ARGO TREKKING
PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C4762F96

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2026 DATA: 27/10/2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma meia diária** para o servidor **ELISON NOGEKOSKI (Motorista),** para levar paciente para a consulta na cidade de Curitiba - PR, no dia 26 de outubro de 2026. Saída no dia 25 de outubro e o retorno no dia 28 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: FORD TRANSIT REVES
PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:A9972AA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 07/2026

Data: 27/10/2026

DALCI VIEIRA BERTI, Presidente desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10 e seguintes do Regimento Interno, resolve abrir prazo de inscrição a partir desta data para a

ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

com a finalidade de compor a **Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028**.

Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 16h59min do dia 23.11.2026** (quinze dias úteis antes da eleição – art. 13 do R.I.), sendo que a **eleição ocorrerá em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2018**, no plenário da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Santa Lúcia/PR, em 27 de outubro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:8E10E396

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO Nº 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no Decreto nº 171/2026, e considerando a solicitação apresentada pela Direção Escolar por meio do Ofício nº 030/2026,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o inciso II do Art. 1º da Designação nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de outubro de 2026, Edição nº 3631, referente à representação dos Coordenadores Pedagógicos na Comissão Central, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] II - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Titulares: Angélica Ribeiro Arruda; **Tânia Cristina Sgarbossa.**
Suplente:
(Vago)"

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Designação nº 01/2026

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR, 05 de outubro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 031/2026

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:06A8746E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº172/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: GARDIN LTDA, inscrita no CNPJ 40.133.521/0001-31, com sede na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann, nº 140, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga/PR, CEP:85201-576.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS/LAMPADAS QUEIMADAS) NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR – 55 PONTOS.

-Valor Total: R$ 5.208,50 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 27 de outubro de 2026.
Vigência:26/12/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:32CC588B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2026

NA EDIÇÃO Nº 3629, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PORTARIA 081/2026:

ONDE LEU-SE:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES	013101 – Assessor de Assuntos Institucionais

LEIA-SE:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES	013105 – Chefe de gabinete da secretaria municipal de administração

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:F1A810F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
DECRETO N° 49/2026

D E C R E T O N.º 49/2026

Súmula: Enquadrar a Servidora MARCIA CREMONE BEIJO, na referência de acordo com a Lei Complementar nº 42/2025, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º - A Servidora abaixo relacionada, de acordo com a **Lei Complementar nº 42/2025**, ficam enquadrados nas referências abaixo discriminados:

SERVIDORES PÚBLICOS / CARGO ATUAL / ENQUADRAMENTO

MARCIA CREMONE BEIJO / AGENTE SERVIÇOS GERAIS / NÍVEL II / REFERÊNCIA I

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:ECCA7A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 07, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N° 07, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0DB654B9

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR para o biênio 2027/2028, estabelece normas e critérios para o registro de chapas, fixa o calendário eleitoral e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTONIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina, em caráter específico e temporário, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, nos termos dos arts. 17 a 20 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei Orgânica, a eleição fica designada para o dia 30 de novembro de 2026, às 19h30, em Sessão Especial de Eleição, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, na sede da Câmara Municipal, com pauta exclusiva.
§ 1º O Presidente da Câmara expedirá o Edital de Convocação até o dia 12 de novembro de 2026, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição.
§ 2º O Edital de Convocação, esta Resolução e todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara.
§ 3º A Sessão Especial de Eleição será pública e, sempre que possível, transmitida e gravada em áudio e vídeo.

Art. 3º Não se aplicam à eleição de que trata esta Resolução os dispositivos do Regimento Interno incompatíveis com os arts. 17 a 20 e 37 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda nº 09/2026, notadamente quanto:
I – à data e à antecipação da eleição;
II – à forma de votação;
III – à reeleição para o mesmo cargo.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Fica instituída a Comissão Eleitoral, de natureza estritamente administrativa, composta por 3 (três) servidores do quadro da Câmara, preferencialmente efetivos, designados por Portaria do Presidente no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação desta Resolução.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:
I – receber e protocolar os requerimentos de registro de chapa;
II – verificar o cumprimento dos requisitos formais desta Resolução;
III – processar as impugnações e decidir sobre o deferimento dos registros;
IV – publicar os atos do processo eleitoral;
V – organizar a documentação e o mapa de votação da Sessão Especial.
§ 1º Não poderá integrar a Comissão Eleitoral o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de Vereador integrante de chapa.
§ 2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica, sem caráter vinculante.
§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas e publicadas e delas cabe recurso ao Plenário, na forma do art. 16 desta Resolução.

CAPÍTULO III - DAS CHAPAS E DOS REQUISITOS

Art. 6º A candidatura aos cargos da Mesa Diretora dar-se-á exclusivamente por chapa completa, com a indicação de um candidato para cada um dos 4 (quatro) cargos, sendo vedada a candidatura avulsa ou para cargo isolado.

Art. 7º Poderão integrar chapa os Vereadores titulares do mandato e os suplentes que estejam no efetivo exercício do mandato na data do protocolo do requerimento de registro.
§ 1º O suplente deverá permanecer no exercício do mandato até a votação e, caso cessado o exercício antes dela, aplicar-se-á o art. 17 desta Resolução.
§ 2º O suplente eleito cujo exercício do mandato cessar antes da posse ou no curso do biênio de 2027/2028 perderá automaticamente o cargo

na Mesa, o qual será preenchido na forma do art. 20, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica.
§ 3º Não poderá integrar chapa o suplente que não esteja no exercício do mandato.

Art. 8º São vedadas:
I – a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa;
II – a candidatura do Vereador ao mesmo cargo para o qual já tenha sido eleito na legislatura 2025/2028, ainda que para mandato parcial (art. 20 da Lei Orgânica), ficando permitida a candidatura para cargo diverso.
§ 1º Se o mesmo Vereador constar de mais de uma chapa, prevalecerá a chapa protocolada em primeiro lugar.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a chapa protocolada posteriormente deverá substituir o integrante no prazo do art. 14, sob pena de indeferimento do registro.

Art. 9º Na composição das chapas, observar-se-á, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária dos partidos que participam da Câmara (art. 17, § 3º, da Lei Orgânica; art. 6º, § 3º, do Regimento Interno).

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 10. O registro será requerido mediante requerimento conforme o modelo do Anexo II.
Parágrafo único. O requerimento será protocolado na Secretaria da Câmara, em horário de expediente, a partir do dia útil seguinte à publicação do Edital de Convocação e até as 17h do dia 18 de novembro de 2026.

Art. 11. Do requerimento de registro de chapa constarão:
I - o cargo pretendido, o nome civil e o partido de cada integrante;
II - a assinatura de todos os integrantes, que valerá como anuência expressa à candidatura;
III - a indicação de um representante da chapa, com endereço eletrônico e telefone para notificações;
IV - a denominação da chapa, que é facultativa, sendo vedadas expressões ofensivas ou que contenham sigla ou nome de partido político.
§ 1º O protocolo registrará data e hora do recebimento e as chapas serão numeradas pela ordem de protocolo.
§ 2º O requerimento apresentado fora do prazo não será conhecido.
§ 3º Consideram-se válidas as notificações enviadas aos contatos indicados pelo representante da chapa.

Art. 12. Até as 12h do dia 19 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral publicará a relação das chapas requeridas e, na mesma ocasião, indicará eventuais irregularidades formais constatadas de ofício.

Art. 13. Até as 17h do dia 23 de novembro de 2026, qualquer Vereador ou representante de chapa poderá impugnar o registro de chapa.
§ 1º A impugnação será fundamentada, por escrito, e acompanhada das provas pertinentes.
§ 2º A Comissão Eleitoral notificará imediatamente o representante da chapa impugnada.

Art. 14. Até as 17h do dia 25 de novembro de 2026, a chapa impugnada ou com irregularidade apontada de ofício poderá apresentar defesa ou sanar a irregularidade.
Parágrafo único. O saneamento inclui a substituição de integrante, mediante nova anuência por escrito.

Art. 15. Até as 17h do dia 26 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, sobre o registro das chapas e, no mesmo prazo, publicará a relação das chapas deferidas e indeferidas.

Art. 16. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário.
§ 1º O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Câmara até as 17h do dia 27 de novembro de 2026.
§ 2º O recurso não tem efeito suspensivo.
§ 3º A chapa indeferida somente concorrerá se o Plenário der provimento ao recurso.
§ 4º Os recursos serão julgados em caráter preliminar na Sessão Especial de Eleição, antes da votação, observado o seguinte:
I – a decisão recorrida e o recurso serão lidos;
II – o representante da chapa recorrente e o impugnante poderão se manifestar por 5 (cinco) minutos cada, sem apartes;
III – a votação será aberta e nominal, e a decisão será tomada por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º A decisão do Plenário é irrecorrível no âmbito da Câmara.

CAPÍTULO V – DA SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E RETIRADA

Art. 17. Encerrado o prazo do art. 14, a substituição de integrante somente será admitida em caso de falecimento, renúncia, perda ou extinção do mandato, ou de cessação do exercício do mandato pelo suplente.
Parágrafo único. A substituição poderá ser feita até o início da votação, mediante requerimento dos demais integrantes da chapa.

Art. 18. A desistência individual de integrante, manifestada após o prazo do art. 14, não prejudica a chapa, que será votada com a composição homologada.
Parágrafo único. Se a chapa for eleita, o cargo do desistente será considerado vago e será preenchido após o início do biênio, na forma do art. 20, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica.

Art. 19. A chapa poderá ser retirada da disputa até a abertura da Sessão Especial de Eleição.
Parágrafo único. A retirada depende de requerimento subscrito pela maioria de seus integrantes, incluído o candidato a Presidente.

CAPÍTULO VI – DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 20. A Sessão Especial de Eleição será presidida pelo Presidente da Câmara e, em sua ausência, será presidida por seus substitutos legais.

Art. 21. A sessão somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Não havendo quórum, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, persistindo a falta de quórum, encerrará os trabalhos, aplicando-se o art. 27 desta Resolução.

Art. 22. A sessão observará a seguinte ordem:
I – abertura e verificação de presença;
II – leitura do Edital de Convocação e da relação definitiva das chapas;
III – julgamento dos recursos de que trata o art. 16;
IV – votação das chapas;
V – apuração e proclamação do resultado;
VI – encerramento e lavratura da ata.

Art. 23. A votação será aberta e nominal.
§ 1º Cada Vereador declarará, em voz alta, o número da chapa em que vota ou a sua abstenção.
§ 2º O Presidente da Câmara vota.
§ 3º Não haverá discussão nem justificativa oral durante a votação.

Art. 24. No primeiro escrutínio, será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Se nenhuma chapa alcançar esse quórum, proceder-se-á imediatamente ao segundo escrutínio, do qual participarão as duas chapas mais votadas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.
§ 2º Havendo empate na definição da segunda colocação ou no resultado do segundo escrutínio, prevalecerá a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.
§ 3º Tratando-se de chapa única que não alcance a maioria absoluta no primeiro escrutínio, ela será submetida a segundo escrutínio e será considerada eleita se obtiver a maioria dos votos dos Vereadores presentes.

Art. 25. O Presidente proclamará a chapa eleita e determinará a lavratura da ata.
§ 1º Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, independentemente de sessão.
§ 2º O resultado será publicado no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão Especial de Eleição.

Art. 26. As questões de ordem suscitadas durante a sessão serão resolvidas pelo Presidente, com recurso ao Plenário, que decidirá na própria sessão.

CAPÍTULO VII – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 27. O Presidente convocará sessão de continuidade para o dia 1º de dezembro de 2026, às 19h30, nas seguintes hipóteses:
I – falta de quórum;
II – chapa única que não alcance o quórum do art. 24, § 3º desta Resolução;
III – interrupção da sessão por motivo de força maior.
§ 1º A sessão de continuidade dispensa a antecedência do art. 18, § 1º, da Lei Orgânica, por se tratar de prosseguimento da eleição já convocada, devendo, contudo, ser dada ciência pessoal de cada Vereador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e III, ficam mantidas as chapas homologadas.
§ 3º Na hipótese do inciso II, o registro de novas chapas será reaberto até as 12h do dia 1º de dezembro de 2026, e eventuais impugnações serão decididas pelo Plenário em caráter preliminar.
§ 4º Persistindo o impasse, aplicar-se-á, por analogia, o art. 17, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 28. Se não houver chapa deferida até o dia 26 de novembro de 2026, o registro será reaberto até as 17h do dia 27 de novembro de 2026.

Art. 29. Ocorrendo, entre a proclamação e a posse, falecimento, renúncia, perda ou extinção do mandato de membro eleito, ou cessação do exercício de suplente eleito, o cargo será preenchido após o início do biênio.
Parágrafo único. Aplicam-se o art. 20, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica e o art. 16 do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É vedado o uso de bens, servidores, recursos e meios de comunicação institucionais da Câmara para promoção de chapa.

Art. 31. Os prazos desta Resolução encerram-se no dia e no horário nela indicados, inclusive para o protocolo eletrônico.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos da seguinte forma:
I – na fase de registro, pela Comissão Eleitoral;
II – durante a Sessão Especial, pelo Presidente, com recurso ao Plenário.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e exaure seus efeitos com a posse da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 27 de outubro de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	**Ato**
Até 12/11/2026	Publicação do Edital de Convocação
Do dia útil seguinte ao Edital até 18/11/2026, 17h	Registro das chapas
19/11/2026, até 12h	Publicação das chapas requeridas e das irregularidades apontadas de ofício
Até 23/11/2026, 17h	Prazo para impugnações
Até 25/11/2026, 17h	Defesa e saneamento
Até 26/11/2026, 17h	Decisão da Comissão Eleitoral
Até 27/11/2026, 17h	Recurso ao Plenário
30/11/2026, 19h30	Sessão Especial de Eleição
01/12/2026, 19h30	Eventual sessão de continuidade
01/01/2027	Posse da Mesa 2027/2028

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Os Vereadores abaixo assinados requerem o registro da chapa denominada "_____" (facultativo) para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, nos termos da Resolução nº ___/2026, com a seguinte composição:

Presidente: _____ - Partido: ____
Vice-Presidente: _____ - Partido: ____
1º Secretário: _____ - Partido: ____
2º Secretário: _____ - Partido: ____

Representante da chapa: _____ - e-mail: _____ - telefone: _____

Os signatários declaram que:
a) anuem expressamente à candidatura;
b) não integram outra chapa;
c) não incidem na vedação do art. 20 da Lei Orgânica;
d) o integrante suplente declara estar no exercício do mandato e ter ciência do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Resolução nº ___/2026.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, ___ de novembro de 2026.

_____
Candidato(a) a Presidente

_____
Candidato(a) a Vice-Presidente

_____
Candidato(a) a 1º Secretário

_____
Candidato(a) a 2º Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0F370C10

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VALOR: R$ 118.889,37 (Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3574B217

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 31 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 31 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 106.525,93 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06F146EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
Pregão Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 26/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 1.093.085,33 (Um Milhão, Noventa e Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 45.549,57 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULIA GALBIATI FIAUX - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76345016

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 DISPENSA Nº 16/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
Dispensa Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a execução do projeto. Este projeto tem como objetivo geral ministrar cursos de violão, teclado, técnica vocal e formação de um coral para jovens e para a terceira idade, visando o desenvolvimento de habilidades musicais, a promoção da inclusão social e o enriquecimento cultural da comunidade local. As atividades a serem contratadas incluem: Cursos de Violão: Aulas teóricas e práticas de violão para iniciantes e níveis intermediários, com foco no desenvolvimento de técnicas de execução, leitura de partituras e apreciação musical. Cursos de Teclado: Aulas teóricas e práticas de teclado para iniciantes e níveis intermediários, com ênfase no desenvolvimento de habilidades de execução, harmonia e improvisação. Técnica Vocal: Aulas de técnica vocal para jovens e adultos, com o objetivo de aprimorar a qualidade vocal, a projeção e a interpretação musical. Formação de Coral: Ensaios e apresentações de um coral composto por jovens e membros da terceira idade, com repertório diversificado e foco na integração e no desenvolvimento artístico. As quantidades e especificações técnicas detalhadas para cada um dos serviços serão apresentadas nos anexos deste Termo de Referência. As aulas serão ministradas no contraturno das escolas em tempo integral do município, pelo período de 20 horas semanais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACKSON DA MOTTA SALVADORI;
VALOR: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JACKSON DA MOTTA SALVADORI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D467DE8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025 CONCORRÊNCIA Nº 21/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025
Concorrência Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R$ 71.079,67 (Setenta e Um Mil e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A5DD7A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0107/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2026
Inexigibilidade nº 0107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RD AUTOCENTER LTDA
CNPJ Nº 64.816.392/0001-44
Representante: DOUGLAS ANTONIO SCALCO
CPF nº 041.935.379-86
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de

peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:925AB121

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0316/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0316/2026
Inexigibilidade nº 0109/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARLOS JAROSESKI SOBRINHO
Representante: CARLOS JAROSESKI SOBRINHO
CPF nº 546.158.609-00
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B7AB1D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0317/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0317/2026
Inexigibilidade nº 0109/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO ANDRE MORASKI
Representante: MARCELO ANDRE MORASKI
CPF nº 076.470.099-58
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EBBDC787

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0107/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0107/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
RD AUTOCENTER LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para as Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.	1,00	300.000,00
RD AUTOCENTER LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.	1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7049B84A

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: SIRLENE REGINA MEGER, matricula 2731, a partir de 13 de outubro de 2026, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026 sua devida publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6D247445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 05/2026

Portaria N.º 5/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 17, inciso XII, alínea "k", e inciso XXXXI, e pelo art. 177, parágrafo único, da Resolução nº 26/2024; e

CONSIDERANDO a celebração alusiva ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorada no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que disciplina a suspensão de expediente no âmbito da Câmara Municipal nos dias declarados de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas na organização do calendário interno de funcionamento das secretarias e setores legislativos desta Edilidade no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **transferido**, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público do exercício de 2026, originariamente fixado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia **18 de dezembro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º:

I – No dia **28 de outubro de 2026**, haverá expediente administrativo e legislativo regular nas dependências da Câmara Municipal;

II – No dia **18 de dezembro de 2026**, não haverá expediente administrativo no edifício-sede da Câmara Municipal, ressalvados eventuais prazos ou atos essenciais convocados pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:4D1BBD8A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DECRETO Nº 002/2026 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 002/2026 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Codenop e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de atuar em conformidade com o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada a existência de ilegalidade, observados os direitos eventualmente constituídos e as garantias legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e seus aditivos, que apontam para a necessidade de anulação do ato administrativo consistente em publicação de extrato do terceiro termo aditivo sem aprovação e assinaturas das partes, bem como qualquer documento relativo ao terceiro termo
aditivo (Empresa Nelson Ferrari e Presidente do Codenop).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a adequada observância do interesse público em especial nos deveres de autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO o ato administrativo do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, firmado entre as partes, proveniente do Pregão Eletrônico 04/2024, e sua concomitante publicação datada de 19/12/2025, em razão da ausência de validade do ato, atendendo aos termos do Art. 53 da Lei federal 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 2º A anulação de que trata este Decreto produzirá os efeitos jurídicos cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis, a proteção da confiança legítima e a segurança jurídica.

Art. 3º Determina-se a Diretoria Executiva do Consórcio que adotem as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos registros e à regularização dos procedimentos eventualmente afetados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que forem incompatíveis com o presente ato.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Código Identificador:57F8E162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 11/11/2026 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORGANIZADOS LOTES POR AFINIDADE TÉCNICA, FUNCIONAL, LOGÍSTICA E MERCADOLÓGICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES DE PEQUENA MONTA E MELHORIAS EM PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS, VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS VINCULADOS AOS PROJETOS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I, SEM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE OBRA OU INSTALAÇÃO, SALVO OPERAÇÃO ACESSÓRIA INSEPARÁVEL DO PRÓPRIO FORNECIMENTO EXPRESSAMENTE PREVISTA. Valor estimado R$ 9.368.559,79 (nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2026.
JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:934DB3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XXIII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos:
-VEÍCULO: MARCOPOLO – VOLARE MINIBUS ATTACK 10 EXECUTIVO (E6), ANO/MODELO: 2026/2027, 0km, SIM QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 37, COMBUSTIVEL: DIESEL. PLACA:
Chassi: 93PBF8936VC105816
VALORES: R$ 1.543,62 (mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos):
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/10/2027

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:D172D18C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I TERMO ADITIVO FIRMADO AO CONTRATO DISPENSA N° 15/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDAS PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE E SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, E FABIANA DE SALES DELANI ME.
Contrato nº. 17/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANA DE SALES DELANI ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO= Através do presente Termo Aditivo, acresce-se à quantidade prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 17/2026 **01 (uma) unidade/serviço de Tenda Piramidal 10 x 10 m, sem proteção lateral**, correspondente ao Item 03 da contratação, para utilização no dia **13 de novembro de 2026**, no evento **Feira de Profissões do Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães**. O acréscimo decorre da necessidade superveniente identificada pela Administração para atendimento adequado à programação do evento, proporcionando condições apropriadas de organização, acomodação e proteção ao público e aos participantes.
DO VALOR= Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, aditiva-se o valor do Contrato nº 17/2026 em **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, correspondente ao valor unitário originalmente contratado para o Item 03 – Tenda Piramidal 10 x 10 m, sem proteção lateral. O valor total do Contrato nº 17/2026, anteriormente fixado em **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**, passa, em razão do presente acréscimo, para **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS= Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 17/2026.

São José da Boa Vista - Pr, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3851A0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2026
DATA: 27 de outubro de 2026

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **ANDRESSA JAQUELINE TONI** ocupante do cargo de **Farmacêutica**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 6115-1.
Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 28 (vinte e oito) de outubro de 2026 a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 05.02.2021 a 04.02.2026, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B252DEF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 118/2026 - INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 118/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e estabelece diretrizes para a comunicação interna e externa das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, participação da comunidade escolar e ampla divulgação das ações e resultados relacionados à alfabetização,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes de São José das Palmeiras, constante do Anexo Único deste Decreto, do qual é parte integrante.

Art. 2º O Plano de Comunicação constitui instrumento permanente de planejamento, organização e execução das ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Plano de Comunicação:

I – fortalecer a transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – assegurar ampla divulgação das políticas públicas voltadas à alfabetização;

III – promover a comunicação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

IV – divulgar indicadores educacionais e resultados das avaliações;

V – subsidiar o planejamento pedagógico mediante devolutivas sistematizadas das avaliações;

VI – fortalecer a cultura de tomada de decisões baseada em evidências.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS E DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º A divulgação das ações, metas, resultados, programas e demais informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização observará o presente Plano de Comunicação e será realizada por meio dos seguintes canais e estratégias institucionais de comunicação:

I – Site Oficial do Município;

II – Diário Oficial Eletrônico;

III – redes sociais institucionais do Município;

IV – correio eletrônico institucional;

V – aplicativos oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;

VI – grupos institucionais de comunicação, utilizados para a divulgação de orientações, comunicados, ações pedagógicas, formações e demais informações institucionais;

VII – reuniões pedagógicas da Equipe Técnica Municipal e do Comitê Estratégico Municipal;

VIII – formações continuadas;

IX – reuniões com gestores escolares;

X – reuniões com pais e responsáveis;

XI – seminários, encontros e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XII – murais informativos das unidades escolares e materiais impressos produzidos pela Secretaria;

XIII – outros meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º Os resultados das avaliações institucionais serão amplamente divulgados, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

§ 1º Os resultados consolidados das avaliações educacionais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no Site Oficial do Município.

§ 2º As devolutivas pedagógicas serão realizadas junto às equipes gestoras e aos professores, contemplando a análise das aprendizagens consolidadas, das habilidades prioritárias e das estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização, coordenar a execução do Plano de Comunicação.

Art. 7º Compete às unidades escolares colaborar com a divulgação das ações e promover a socialização das informações junto à comunidade escolar.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO

Art. 8º O acompanhamento da execução do Plano de Comunicação será realizado pela Equipe Técnica Municipal e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, mediante análise periódica das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Município de São José das Palmeiras – Paraná

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras constitui instrumento de planejamento, organização e execução das ações de comunicação institucional voltadas à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Sua finalidade é estabelecer diretrizes para garantir uma comunicação clara, contínua, acessível, transparente e eficiente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos municipais e toda a comunidade, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e com a garantia do direito à alfabetização na idade adequada.

O Plano contempla estratégias de comunicação interna e externa, assegurando ampla divulgação das ações pedagógicas, dos programas educacionais, das formações continuadas, das avaliações educacionais, dos indicadores de aprendizagem e dos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino, promovendo uma cultura de transparência, participação social e gestão baseada em evidências.

Além disso, busca fortalecer o diálogo permanente entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo, incentivando a participação das famílias, valorizando as boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Este documento integra as ações da Política Municipal de Alfabetização, constituindo-se em instrumento permanente de comunicação institucional e de prestação de contas à sociedade, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e municipais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Comunicação fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes que orientam a implementação das políticas públicas educacionais, especialmente:

Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Referencial Curricular do Paraná;

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Programa Educa Juntos do Território Paranaense;

Plano Municipal de Educação de São José das Palmeiras;

Decreto Municipal nº 106/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras;

Decreto Municipal nº 107/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José das Palmeiras;

Decreto Municipal nº 110/2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras.

A comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização observará ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência administrativa, participação social e gestão democrática da educação, assegurando que as informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sejam amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais de comunicação.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes para a comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo ampla divulgação das políticas públicas, fortalecimento da transparência administrativa,

mobilização da comunidade escolar, participação das famílias, acompanhamento dos indicadores educacionais e disseminação dos resultados obtidos pela Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a efetivação do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Plano de Comunicação:

I – divulgar amplamente a Política Municipal de Alfabetização e suas ações;

II – fortalecer a transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – promover a comunicação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

IV – divulgar programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização;

V – socializar informações referentes às avaliações diagnósticas, avaliações institucionais e indicadores educacionais;

VI – divulgar os resultados das ações desenvolvidas, respeitando a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

VII – incentivar a participação das famílias no processo de aprendizagem;

VIII – fortalecer a articulação entre os diferentes órgãos e instâncias responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IX – divulgar as ações do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

X – dar publicidade às ações desenvolvidas pela Equipe Técnica Municipal;

XI – valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

XII – fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento e tomada de decisões baseada em evidências educacionais.

5. PÚBLICO-ALVO

As ações previstas neste Plano destinam-se aos seguintes públicos:

Comunicação interna

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização;
Comitê Estratégico Municipal;
Diretores escolares;
Coordenações pedagógicas;
Professores;
Profissionais da educação;
Servidores administrativos.

Comunicação externa

Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
Pais e responsáveis;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Demais conselhos vinculados à educação;
Poder Executivo Municipal;
Órgãos de controle;
Comunidade em geral.

6. PRINCÍPIOS

A comunicação institucional observará os seguintes princípios:

Transparência;
Publicidade;
Eficiência;
Clareza;
Objetividade;
Acessibilidade;
Linguagem adequada aos diferentes públicos;
Participação social;
Ética;
Responsabilidade institucional;
Cooperação entre os órgãos da Administração Pública;
Respeito à legislação vigente;
Proteção dos dados pessoais;
Gestão baseada em evidências;
Melhoria contínua das políticas públicas educacionais.

7. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – Comunicação Institucional

Compreende a divulgação oficial das ações, programas, normativas, documentos, projetos, metas e demais iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Comunicação Pedagógica

Destina-se ao compartilhamento de orientações técnicas, formações continuadas, avaliações educacionais, materiais pedagógicos, devolutivas das avaliações, ações de recomposição das aprendizagens e demais informações voltadas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades escolares.

III – Comunicação com as Famílias

Tem por finalidade fortalecer a parceria entre escola e família, promovendo a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, incentivando práticas de leitura, acompanhamento escolar e corresponsabilidade pela alfabetização.

IV – Transparência e Prestação de Contas

Compreende a divulgação dos indicadores educacionais, metas, resultados das avaliações, ações executadas, investimentos realizados e demais informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, assegurando publicidade dos atos administrativos e fortalecimento da gestão democrática.

8. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

A execução do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma contínua, integrada e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Equipe Técnica Municipal, o Comitê Estratégico Municipal, as unidades escolares e a comunidade escolar.

As estratégias de comunicação buscarão garantir transparência, participação, mobilização social e ampla divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização, utilizando diferentes meios de comunicação institucional.

Constituem estratégias permanentes de comunicação:

I – divulgação das ações, programas, projetos e campanhas relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

II – publicação de notícias institucionais no Site Oficial do Município;

III – divulgação das ações e resultados nos canais oficiais da Administração Municipal;

IV – produção e distribuição de materiais informativos físicos e digitais;

V – realização de reuniões técnicas com gestores escolares, coordenações pedagógicas e professores;

VI – divulgação do calendário anual das avaliações educacionais;

VII – compartilhamento das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VIII – fortalecimento da comunicação entre escola e família, incentivando o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

IX – divulgação das ações do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

X – valorização e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

XI – campanhas de incentivo à leitura e ao desenvolvimento da oralidade;

XII – divulgação dos indicadores educacionais e das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

9. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá, prioritariamente, por meio dos canais oficiais da Administração Pública Municipal, garantindo confiabilidade, transparência e publicidade dos atos administrativos.

São considerados canais oficiais de comunicação:

Site Oficial do Município;
Diário Oficial Eletrônico;
Redes sociais institucionais do Município;
Correio eletrônico institucional;
Aplicativos oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
Grupos institucionais de comunicação (WhatsApp e outras plataformas oficiais);
Reuniões pedagógicas;
Reuniões da Equipe Técnica Municipal;
Reuniões do Comitê Estratégico Municipal;
Reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos;
Reuniões com pais e responsáveis;
Formações continuadas;

Seminários, encontros e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Murais informativos das unidades escolares;
Materiais impressos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Os canais poderão ser utilizados de forma complementar, observando a natureza da informação, o público-alvo e os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

10. AÇÕES PREVISTAS

O Plano de Comunicação contempla, entre outras, as seguintes ações institucionais:
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização;
Divulgação do Plano Municipal de Alfabetização;
Divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Divulgação das reuniões do Comitê Estratégico Municipal;
Divulgação das ações da Equipe Técnica Municipal;
Divulgação das formações continuadas;
Divulgação das avaliações diagnósticas, avaliações contínuas e avaliações externas;
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens;
Campanhas de incentivo à leitura;
Campanhas de incentivo à participação das famílias;
Divulgação dos indicadores educacionais;
Publicação dos resultados consolidados das avaliações;
Divulgação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, inclusive por meio do Seminário Municipal de Boas Práticas;
Divulgação de projetos de incentivo à alfabetização;
Publicação de relatórios, documentos técnicos e demais atos oficiais relacionados à Política Municipal de Alfabetização, inclusive do Relatório Anual.

11. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

As ações previstas neste Plano observarão a seguinte periodicidade:

Ação	Periodicidade
Publicação de atos oficiais	Conforme necessidade
Divulgação de notícias institucionais	Contínua
Comunicação com as unidades escolares	Contínua
Divulgação das formações continuadas	Conforme calendário anual
Divulgação das avaliações diagnósticas	Conforme cronograma da Secretaria
Divulgação dos resultados das avaliações	Após cada ciclo avaliativo
Reuniões da Equipe Técnica Municipal	Bimestral
Reuniões do Comitê Estratégico Municipal	Trimestral
Reuniões com diretores	Mensal
Reuniões pedagógicas	Conforme calendário escolar
Reuniões com famílias	Conforme necessidade
Campanhas de incentivo à leitura	Ao longo do ano letivo
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Contínua e no Seminário Municipal de Boas Práticas
Publicação do Relatório Anual	Anualmente

12. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer a participação da comunidade escolar e ampliar o alcance das ações da Política Municipal de Alfabetização, serão adotadas as seguintes estratégias de mobilização:
Reuniões técnicas com gestores escolares;
Visitas pedagógicas às unidades escolares;
Acompanhamento sistemático das equipes pedagógicas;
Grupos de estudo;
Formações continuadas;
Produção de materiais orientadores;
Reuniões com pais e responsáveis;
Campanhas institucionais voltadas ao incentivo à leitura;
Divulgação permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização;
Compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;
Fortalecimento da integração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Comitê Estratégico, a Equipe Técnica Municipal e a comunidade escolar;
Utilização permanente dos canais oficiais de comunicação para divulgação das ações, programas e resultados.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência administrativa e da proteção dos dados pessoais, garantindo que as informações divulgadas contribuam para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria contínua da aprendizagem.
Os resultados das avaliações internas e externas, bem como os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, serão apresentados de forma consolidada, preservando a identidade dos estudantes e respeitando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.
Serão amplamente divulgados, sempre que possível:
Os resultados das Avaliações Diagnósticas da Rede Municipal;
Os resultados das Avaliações Contínuas da Aprendizagem;
Os resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
Os resultados da Prova Paraná e demais avaliações externas;
Indicadores de alfabetização;
Indicadores de frequência escolar;
Indicadores de participação nas formações continuadas;
Indicadores relativos à recomposição das aprendizagens;
Metas alcançadas pela Política Municipal de Alfabetização;
Ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
As devolutivas pedagógicas ocorrerão junto às equipes gestoras e aos professores, possibilitando a análise dos resultados obtidos, a identificação das habilidades consolidadas e das defasagens de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.
As informações produzidas subsidiarão o planejamento institucional, o monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização e a tomada de decisões baseada em evidências.

14. RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I – coordenar a execução deste Plano de Comunicação;
II – garantir a produção e a divulgação dos materiais institucionais;
III – assegurar a publicidade das ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – promover a integração entre as diferentes instâncias da Rede Municipal de Ensino;
V – acompanhar e avaliar a efetividade das estratégias de comunicação;
VI – disponibilizar informações institucionais por meio dos canais oficiais de comunicação;
VII – promover a transparência administrativa das ações desenvolvidas.

Compete à Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar tecnicamente a execução das ações previstas neste Plano;
II – acompanhar a implementação das estratégias de comunicação;
III – produzir informações técnicas relacionadas às avaliações, formações e monitoramento;
IV – organizar devolutivas pedagógicas às unidades escolares;
V – elaborar documentos técnicos e relatórios institucionais;
VI – apoiar as unidades escolares na divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
VII – subsidiar o Comitê Estratégico Municipal com informações necessárias ao monitoramento da política.

Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a execução deste Plano;
II – monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
III – analisar os resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – propor estratégias de aperfeiçoamento da comunicação institucional;
V – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – fortalecer a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

Compete às Unidades Escolares:
I – divulgar as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – promover reuniões com pais e responsáveis;
III – incentivar a participação das famílias;
IV – registrar as ações de comunicação desenvolvidas;
V – colaborar com a divulgação das campanhas institucionais;

VI – compartilhar experiências pedagógicas exitosas;
VII – apoiar a execução das ações previstas neste Plano.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pela Equipe Técnica Municipal e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
O monitoramento compreenderá:
análise das ações realizadas;
acompanhamento dos canais oficiais utilizados;
registro das publicações institucionais;
avaliação da participação da comunidade escolar;
análise da efetividade das estratégias de comunicação;
acompanhamento dos indicadores educacionais;
elaboração de relatórios técnicos;
revisão periódica das ações previstas neste Plano.
Sempre que necessário, poderão ser propostas adequações nas estratégias de comunicação, considerando os resultados obtidos, as demandas da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes das políticas públicas educacionais.

16. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para avaliação da efetividade deste Plano serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:
quantidade de ações de comunicação realizadas;
número de publicações institucionais;
alcance das publicações realizadas nos canais oficiais;
quantidade de reuniões promovidas com gestores escolares;
quantidade de reuniões com famílias;
participação dos profissionais da educação nas formações continuadas;
divulgação dos resultados das avaliações;
divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
registros fotográficos e documentais das ações desenvolvidas;
participação da comunidade escolar nas campanhas institucionais;
acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização.
Os indicadores serão analisados periodicamente para subsidiar o planejamento das ações futuras e promover a melhoria contínua da comunicação institucional.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação constitui instrumento permanente de planejamento e organização da comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras.
Sua implementação contribuirá para o fortalecimento da transparência administrativa, da participação social, da gestão democrática da educação e da integração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.
O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, em razão de alterações na legislação, nas políticas públicas educacionais ou das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pela Equipe Técnica Municipal ou pelo Comitê Estratégico Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2994A821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 28 de outubro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 83/2026.

São Pedro do Paraná, 27 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:82B56AF8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DISPENSA 89-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – ME, **inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 27/10/2026 à 27/10/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de outubro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0DE99586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer atividades administrativas na Biblioteca Cidadã, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público e a busca pela eficiência dos recursos humanos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a falta de auxiliar administrativo no âmbito da Biblioteca Cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de manter organização e gestão do acervo, atendimento aos usuários da biblioteca, suporte e rotinas administrativas no local;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Carmem Beatriz de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1198, atualmente lotada na Escola Municipal Morihito, para prestar serviços na Biblioteca Cidadã, cumprindo sua carga horaria no referido local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Sebastião da Amoreira, Paraná, 27 de outubro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:51BE44B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 293 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Outorga Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de imóvel público pertencente ao patrimônio do Município de São Sebastião da Amoreira em favor da empresa Oliveira & Matos Confecções – LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, social e a geração de empregos no Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa permissionária, demonstrando o cumprimento das obrigações do termo anterior e a ampliação efetiva dos postos de trabalho gerados no Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica outorgada à empresa **OLIVEIRA & MATOS CONFECÇÕES – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.508.678/0001-29, a **Permissão de Uso**, a título precário e gratuito, do imóvel público constituído por uma área do barracão industrial localizado nos lotes 24, 25 e 26 da Vila Ofélia, na Rua Belmiro Lourenço Gouveia, nºs 213 e 185, acrescido do espaço adjacente com área de 60 m² (sessenta metros quadrados), nº 225, para o funcionamento e ampliação de suas atividades no ramo de confecções.

Art. 2º A Permissão de Uso concedida por este Decreto vigerá até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada por ato formal do Poder Executivo, desde que configurado o interesse público.

Art. 3º Como contrapartida e condição para a manutenção da presente permissão, a permissionária obriga-se a manter, no mínimo, **14 (quatorze) empregos diretos e formais** em sua estrutura operacional no Município, além de cumprir rigorosamente as demais exigências constantes no instrumento contratual correspondente.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto possui caráter precário, não gerando direitos à indenização, retenção por benfeitorias ou continuidade de uso além do prazo estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público ou por descumprimento das condições estipuladas.

Art. 5º As condições pormenorizadas do uso do imóvel público e as obrigações da permissionária serão formalizadas mediante a assinatura do **Termo de Permissão de Uso nº 002/2026**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9B9BA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR (CNPJ nº 76.290.659/0001-91)

PERMISSIONÁRIA: OLIVEIRA & MATOS CONFECÇÕES – LTDA (CNPJ nº 07.508.678/0001-29)

OBJETO: Permissão de Uso de bem público, a título precário e gratuito, referente à ocupação de área no barracão industrial situado nos lotes 24, 25 e 26 da Vila Ofélia (Rua Belmiro Lourenço Gouveia, nºs 213 e 185), acrescido de área adjacente de 60 m² (sessenta metros quadrados), nº 225, destinada ao funcionamento e ampliação de empresa no ramo de confecções.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Manutenção mínima de **14 (quatorze) empregos diretos e formais** no Município durante o período de vigência.

VALOR: Gratuito (Sem ônus financeiro recíproco).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 293/2026 e disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DD684708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor Eric Leopold Maria Verdegem, do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Senhor Eric Leopold Maria Verdegem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 27 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1311B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor Janos Toncovitch Neto, do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Senhor JANOS TONCOVICTH NETO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 27 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:38529B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação de dotação específica para manutenção das despesas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social 08.244.0007.2052
Manutenção Proteção Social de Média e Alta Complexidade
3.3.90.32.00.00.00.00 941 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 941 – Bloco de Fin. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade...R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de outubro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8121AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.317, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica oriunda do repasse da Emenda Parlamentar nº 40560003 do Incremento ao Piso de Atenção Básica da Saúde Proposta nº 36000722594202500, a saber:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar nº 40560003
272 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 240.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar nº 40560003
332 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 240.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de outubro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Sec. M. de Saúde

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4DBDA4BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amorei-ra/PR,

neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.899.113/0001-08, com sede na Avenida Paraíso, nº 220, CEP 86.300-000, Cornélio Pro-cópio/PR, neste ato representada pela Sra. Débora Fabiana dos Reis Manicardi, CPF nº 273.367.838-80.

- Cláusula Primeira: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 139/2025, a partir de 03 de novembro de 2026, com término em 03 de novembro de 2027, conforme as Cláusulas Oitava e Décima Quarta do contrato original e o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Para o período prorrogado, fica renovado o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil re-ais), permanecendo inalterados os preços e as condições de pagamento previstos nas Cláusulas Tercei-ra, Quarta e Sexta do contrato original, sem aplicação de reajuste.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabeleci-das no Contrato nº 139/2025, desde que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:95DC78DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

Processo Administrativo nº 113/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

Valor Total: R$ 24.234,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:B44EFFEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 - PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de caminhão com plataforma (Lote 1), conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 09/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 817.800,00 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0D66DF7C

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 33-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 113/2026, e a CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 55.442.448/0001-57, estabelecida na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968, São Sebastião da Amoreira – PR, representada pela Sra. Maria Rosa Feliciano dos Santos /Procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 9.069.022-1 e do CPF nº 038.602.069-82; pelo preço total de R$ 24.234,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Em, 26 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:110DBF85

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 33-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 55.442.448/0001-57, estabelecida na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968, São Sebastião da Amoreira – PR, representada pela Sra. Maria Rosa Feliciano dos Santos /Procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 9.069.022-1 e do CPF nº 038.602.069-82; para CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 26 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:49D989AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 123/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 123/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
27º	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	90
28º	Gesieli de Oliveira Martins	90

Sapopema, 23 de outubro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF2A9B47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EDITAL Nº 124/2026 (CONVOCAÇÃO)

ERRATA DO EDITAL nº 124/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

Retificando o edital de convocação nº124/2026 do processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, publicado na data de 27 de outubro de 2026 no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 395.

Onde se lê:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
29º	Raíssa Fernanda	90
30º	Beatriz Dos Santos Brazil	89
31º	Suele aparecida oliveira	88

Leia-se:
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
29º	Raíssa Fernanda	90
30º	Beatriz Dos Santos Brazil	89

Sapopema, 27 de outubro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:77960ADA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP: 86.210-000, telefone (43) 98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, neste ato representada pelo sr. **Rafael Pires Gonçalves**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores referentes ao item papel higiênico folha dupla (lote 1), com o valor atual de R$ 4,00 (quatro reais) para o valor de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97A3E7D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP: 86.210-000, telefone (43) 98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, neste ato representada pelo sr. **Rafael Pires Gonçalves**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores referentes aos itens arroz branco (lote 62), passando para o valor de R$ 13,25 (treze reais e vinte e cinto centavos), passando para o valor de R$ 21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C849E6C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 45/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, Telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do item, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do item em até 25%, no item de nº 60 (arroz parboilizado), acrescendo a quantidade de 200 (duzentos) itens, totalizando o valor de R$: 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais), conforme requisição da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F2852E59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1701/2026.

LEI Nº 1701/2026.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 50.060.100,00 (Cinquenta milhões e sessenta mil e cem reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 50.060.100,00 (Cinquenta milhões e sessenta mil e cem reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	**VALOR R$**
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	4.550.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	449.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	211.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.209.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.040,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	1.390.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**50.060.100,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.700.000,00
PODER EXECUTIVO	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.976.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.430.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.390.000,00
SAÚDE	11.967.539,00
EDUCAÇÃO	13.486.860,00
CULTURA	500.000,00
URBANISMO	3.164.900,00
SANEAMENTO	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	934.500,00
AGRICULTURA	605.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	610.000,00
TRANSPORTE	3.623.000,00
DESPORTO E LAZER	560.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.601,00
TOTAL	**50.060.100,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2027 em R$ 11.967.539,00 (Onze milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 1.470.452,11 (Um milhão e quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

III - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1008/2015 de 30/09/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais);

V - do Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1126/2018 de 21/03/2018, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 13.486.860,00 (Treze milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

VI - do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1031/2016 de 16/08/2016, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

VII - do Fundo Municipal do Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1539/2024 de 21/05/2024, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010, de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2027 em R$ 1.390.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos: 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.04.00.00 (Contratação por tempo determinado), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.16.00.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil), 3190.91.00.00 (Setenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementaçãos feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Os programas constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1624/2025 (PPA – 2026 / 2029) e suas alterações,** passará a ter o mesmo valor e descrição dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2027.

Artigo 14 - Os orgãos, unidades e programas, integrante da **LEI nº 1682/2026 (LDO 2027) e suas alterações,** passará a ter o mesmo valor e descrição desta Lei para o exercício financeiro de 2027.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 27 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C64674F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 21-2026-REFERENTE FERIADO DIA DE FINADOS.

PORTARIA Nº. 21/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, em virtude do feriado dia de Finados no dia 02 de novembro de 2026.

DETERMINA:
Que no dia 02 de novembro de 2026 o Legislativo não prestará expediente, retornando no dia 03 de novembro, devido ao feriado fica cancelada a sessão ordinária que seria realizada no dia 02 de novembro.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 26 de Outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FF4517BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO N 08-2026.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: *Projeto de Emenda ao Regimento Interno – Resolução nº 02, de 29 de janeiro de 2025 -, para inserir e/ou modificar dispositivos relativos à atuação parlamentar, normatização da função legislativa e julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – altera o inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 41, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"III – Obras, Políticas Urbanas, Meio Ambiente e Segurança Pública;
V - Saúde e Assistência Social."
II – o art. 56, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. Compete a Comissão de Obras, Políticas Urbanas, Meio Ambiente e Segurança Pública:"
III – acrescenta o art. 57-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 57-A. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social especificamente emitir parecer sobre:
I - projetos de lei e ações voltadas à saúde pública e ao bem-estar social;
II - projetos de lei voltados à organização, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) na região;
III - medidas preventivas, campanhas de vacinação, controle de endemias, e a qualidade da água, alimentos e saneamento básico;
IV - propostas relativas ao amparo de pessoas em situação de vulnerabilidade, combate à fome e segurança alimentar;
V - políticas de defesa dos direitos de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, minorias e pessoas com deficiência;
VI - programas de transferência de renda e o funcionamento de abrigos, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
VII - pedidos de declaração de utilidade pública para obras e instituições filantrópicas de caráter assistencial;
VIII - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da saúde e assistência social".
IV – o art. 58, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. As comissões permanentes realizarão reuniões ordinárias conforme o seguinte:
I -frequência mínima: uma reunião ordinária a cada semestre, totalizando no mínimoduas reuniões ordinárias por ano;
II -convocação: por ofício do presidente da comissão aos membros com antecedência mínima decinco dias úteis;
III -publicação da pauta: divulgada no site oficial e em local visível da Câmara commínimo cinco dias úteisde antecedência;
IV -quórum mínimo: 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros para deliberação válida;
V -horário: a ser estabelecido e divulgado na convocação;
VI -local: sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único.Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas conforme necessidade, com antecedência mínima de24 (vinte e quatro) horasde aviso aos membros."
V – acrescenta o art. 58-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 58-A.A convocação das reuniões conterá:
I - identificação clara da comissão;
II - data, horário e local da reunião;
III - pauta detalhada com os temas a serem tratados;
IV - documentação relevante para análise prévia;
V - informação sobre forma de acesso (presencial ou remota)."
VI – acrescenta o art. 58-B à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 58-B.As reuniões serão públicas, com direito de participação de:
I - vereadores membros da comissão;
II - servidores técnicos da Câmara indicados pela comissão;
III - cidadãos e interessados em temas em discussão;
IV - representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas.
Parágrafo único.A comissão poderá deliberar pelo caráter reservado em questões que envolvam segurança, sigilo legal ou interesse administrativo justificado."
VII – acrescenta o art. 58-C à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 58-C.Das reuniões serão lavradas atas com os seguintes elementos:
I - identificação da comissão, data, horário e local;
II - relação de presentes e ausentes;
III - pauta tratada com resumo das discussões;
IV - deliberações tomadas;
V - votação (com votos favoráveis e contrários);
VI - encaminhamentos deliberados;
VII - assinatura do presidente e secretário.
Parágrafo único.As atas serão:
a) protocoladas na Secretaria Legislativa;
b) disponibilizadas no site oficial da Câmara;
c) mantidas em arquivo permanente."
VIII – o art. 59 e parágrafos, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 59.As comissões permanentes de Obras, Políticas Urbanas, Meio Ambiente e Segurança Pública, deEducação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, realizarão, no mínimo,uma audiência pública anualem suas respectivas áreas de atuação.
§ 1º. Outras comissões poderão realizar audiências públicas conforme julgarem necessário;
§ 2º. O procedimento para realização de audiência pública seguirá:
I -convocação: edital publicado commínimo 15 (quinze) diasde antecedência;
II -divulgação: site da Câmara, redes sociais, rádio local, jornal;
III -temas: questões de interesse público relacionadas à área de atuação da comissão;
IV -inscrição: munícipes e interessados podem se inscrever para falar;
V -tempo de fala: máximo 5 (cinco) minutos por participante;
VI -gravação e registro: audiência será gravada e transcrita;
VII -documentação: ata com lista de presença e resumo das manifestações.
§ 3º.Após a audiência pública, a comissão:
I - compilará todas as contribuições recebidas;
II - analisará sugestões e demandas da população;
III - elaborará relatório com os principais pontos levantados;
IV - encaminhará demandas aos órgãos competentes para implementação;
V - publicará relatório no site da Câmara.
§ 4º.Resultados das audiências públicas serão:
I - apresentados em sessão plenária;
II - publicados em portal de transparência;
III - inclusos em relatório anual da comissão."
IX – acrescenta o art. 59-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 59-A. As audiências públicas poderão, a critério da comissão, ser realizadas fora do recinto da Câmara."
X – o art. 87 e parágrafos, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87. Fica estabelecida a obrigatoriedade de todo Vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para ausências em Sessões Plenárias, elencadas no art. 106, reuniões de Comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.
§ 1º. A justificativa deverá ser apresentada:
I - pessoalmente ao Presidente ou à Auxiliar Administrativa da Câmara;
II - via protocolo eletrônico e/ou via whatsapp;
III - por escrito, em formulário, cujo modelo está disponível no Departamento Administrativo;
IV - preferencialmente, antes ou no dia da sessão/reunião;
V - no máximo até dois úteis após a falta.
§ 2º. A justificativa deverá conter:
I - identificação completa do vereador;
II - data e hora da sessão/reunião da qual se ausentou;
III - motivo específico da ausência (doença, compromisso oficial, luto familiar, etc);
IV - documentação comprobatória, quando necessária;
V - assinatura do vereador.
§ 3º.São consideradas justificativas válidas:
I - doença comprovada por atestado médico;
II - licença médica ou internação hospitalar;
III - falecimento de familiar direto (cônjuge, filho, pais, irmão) – máximo cinco dias;
IV - comparecimento em atividade legislativa oficial (viagem a congresso, seminário, reunião com órgão externo);
V - missão ou atividade designada pela Mesa ou Plenário;
VI - calamidade/força maior que impeça o comparecimento;
VII - outro motivo devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente.
§ 4º. Não serão aceitas como justificativas válidas:
I - ausência de apresentação de motivo;
II - motivos pessoais não documentados (exceto no caso de previsão em Lei Orgânica);
III - compromissos privados ou profissionais (salvo exceções previstas em lei);
IV - alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.
§ 5º. O Presidente da Câmara será responsável por:
I - receber e analisar as justificativas;
II - decidir sobre aceitação ou rejeição;
III - registrar a decisão em livro próprio ou sistema eletrônico;
IV - comunicar ao vereador a decisão.
§ 6º. Da decisão do Presidente, cabe recurso ao Plenário da Câmara, que será apreciado na próxima sessão ordinária.
§ 7º.Os efeitos das faltas não justificadas serão:
I - registro em histórico do vereador;
II - aplicação de penalidades conforme Regimento Interno e legislações específicas ao caso:
a) Advertência verbal (primeira e segunda ocorrência);
b) Suspensão de direitos parlamentares pelo período de uma sessão legislativa (terceira ocorrência);
c) Outras sanções previstas em lei;
III - desconto na remuneração mensal do Vereador à razão de um trinta avos por falta.
§ 8º.Serão mantidos registros consolidados de:
I - todas as justificativas apresentadas;
II - decisões sobre aceitação/rejeição;
III - histórico de faltas por vereador;
IV - publicação em relatório mensal/semestral.

§ 9º.O Relatório de Frequência será:
I - publicado mensalmente no site da câmara ou em local acessível;
II - apresentado em Plenário conforme calendário;
III - utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar."
XI - acrescenta a Seção I - Da transmissão de sessões via internet – ao Capítulo I – disposições gerais – do Título III – das sessões -, à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Seção I – Da Transmissão de Sessões Via Internet"
XII - acrescenta o art. 112-A, à Seção I – Da transmissão de sessões via internet -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
Art. 112-A. As sessões plenárias da Câmara Municipal de Sapopema serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo, via internet, em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, conforme segue:
I – sessões Ordinárias: todas as sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo pela internet, sem exceção.
II – sessões Extraordinárias: as sessões extraordinárias também serão transmitidas ao vivo, ressalvados casos de impossibilidade técnica devidamente justificada.
III – plataforma Digital:
a. a transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal;
b. o acesso será público e gratuito, sem restrições ou bloqueios;
c. a transmissão poderá ser feita simultaneamente em múltiplos canais: site oficial da Câmara, YouTube, Instagram, Facebook, ect.
IV – arquivo:
a. a gravação de cada sessão será armazenada e disponibilizada para consulta pública;
b. o acesso ao arquivo será mantido permanentemente no site da Câmara;
c. as gravações serão preservadas digitalmente conforme legislação aplicável.
V – horário: a transmissão será iniciada com a abertura da sessão e encerrada com seu fechamento, de forma contínua e íntegra.
VI – qualidade Técnica: a transmissão observará padrão mínimo de qualidade, com áudio e vídeo claramente audível e visível.
VII – responsabilidade: a Câmara Municipal, na pessoa do Presidente, designará servidor responsável pela coordenação das transmissões e manutenção da plataforma."
XIII – acrescenta a Seção II – Das sessões em formato híbrido – e o art. 112-B à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Seção II – Das Sessões em Formato Híbrido –
Art. 112-B. As sessões plenárias poderão ser realizadas em formato híbrido, permitindo a participação presencial e remota dos vereadores, sob as seguintes condições:
I – quando permitidas:
a. em situações de calamidade pública ou estado de emergência;
b. quando autorizado por resolução específica da Câmara;
c. quando recomendado por autoridades sanitárias;
d. a critério da Presidente em situações excepcionais devidamente justificadas.
II – condições técnicas:
a. a Câmara manterá infraestrutura tecnológica adequada para permitir participação remota;
b. será fornecido acesso a plataforma de videoconferência segura e confiável;
c. os testes técnicos serão realizados previamente ao início da sessão;
d. será garantida qualidade de áudio e vídeo satisfatória.
III – procedimentos para participação remota:
a. o vereador que participar remotamente deverá previamente comunicar à Secretaria da Câmara;
b. o credenciamento será realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c. o vereador deverá estar presente no horário estabelecido para abertura;
d. deverá manter câmera e microfone ativados durante toda a sessão;
e. permanecerá visível em local apropriado, adequadamente vestido;
f. respeitará as regras de decoro pessoal e comportamento.
IV – registro de presença:
a. a presença remota será registrada no sistema eletrônico;
b. a presença remota será considerada para efeitos de quórum;
c. a ausência por falta de acesso técnico deverá ser registrada e justificada."
XIV - acrescenta a Seção III – Da validade do voto de vereador que participa remotamente – e o art. 112-C à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Seção III – Da Validade do Voto de Vereador que Participa Remotamente –
Art. 112-C. O voto proferido por vereador que participa remotamente de sessão em formato híbrido é válido e vinculante, observadas as seguintes condições:
I – registro eletrônico:
a. o voto será registrado no painel eletrônico de votação ou sistema equivalente;
b. a identificação do vereador deverá ser verificável;
c. a votação será registrada concomitantemente com a realização;
d. o resultado será documentado na ata da sessão.
II – requisitos de validade:
a. o vereador deverá estar adequadamente credenciado na plataforma;
b. deverá estar visível na transmissão durante o período de votação;
c. o voto deverá ser registrado dentro do prazo de votação definido;
d. não será permitida votação ou participação sem identificação clara.
III – contestação:
a. qualquer questão quanto à validade do voto remoto deverá ser levantada antes do encerramento da votação;
b. a Presidente analisará a questão e decidirá sobre a validade;
c. a decisão será registrada em ata."
XV – o art. 113, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 113. A Câmara Municipal de Sapopema reunir-se-á anualmente e independentemente de convocação, em sessões ordinárias, às segundas-feiras, às dezenove horas, nos períodos de 1º de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro."
XVI – o art. 122, incisos e parágrafos, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 122. Ordem do Dia é a fase da sessão legislativa destinada à discussão e à votação das matérias devidamente pautadas, cujas proposições deverão estar inclusas em pauta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos pareceres das Comissões Permanentes competentes, devendo ser discutida e votada na primeira sessão ordinária ou extraordinária, sendo obrigatória sua apreciação em até 30 (trinta) dias do incluso em ordem do dia.
I – a apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia serão ordenadas da seguinte maneira:
a) matérias em regime de urgência/prioridades;
b) apreciação de vetos do Executivo;
c) redações finais;
d) projetos em segundo turno/discussão;
e) projetos em primeiro turno/discussão;
f) discussão única.
II – para dar início à Ordem do Dia, é necessária a verificação da presença da maioria absoluta dos vereadores;
III – não se verificando o quórum de que trata o inciso anterior, o Presidente aguardará por 5 (cinco) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia."
XVII – o art. 124, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 124. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a ordem de preferência das proposições estabelecidas no art. 145, em conformidade ao inciso I, do art. 122, ambos deste Regimento."
XVIII – a alínea "a", do § 3º, do art. 140, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º...
a) ao final de cada sessão legislativa ordinária, o resumo da ata ficará salvo e publicado no site da Câmara Municipal de Sapopema, na aba "sessões", aguardando ser redigida por completa para a devida discussão e aprovação na sessão imediatamente seguinte, ressalvadas as atas das demais sessões legislativas que serão confeccionadas e aprovadas no mesmo dia da sessão durante o intervalo concedido para a sua elaboração."
XIX – os incisos do art. 145, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145...

I – projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de Sapopema (PELO);
II – projeto de Lei (PL);
III – projeto de Decreto Legislativo (PDL);
IV – projeto de Resolução (PR).”
XX - acrescenta à Resolução nº 02, de 2025, o art. 145-A, com incisos e parágrafos, cuja redação é a seguinte:
“Art. 145-A. Além das proposições, também poderá ser submetido(a), para deliberação do Plenário, a(o):
I – indicação (IND);
II – requerimento (REQ);
III - pedido de informação (PI);
IV- moção (MOÇ);
V - recurso das decisões do Presidente;
VI - substitutivo e emenda;
VII - veto;
VIII - parecer.
IX - outros atos de natureza análoga ou semelhante.
§ 1º As proposições de que tratam os incisos VI a VIII deste artigo são consideradas acessórias.
§ 2º A conceituação, a tramitação e a forma de deliberação de pareceres e vetos obedecerão ao disposto nos artigos 62 a 67 e 218 e parágrafos deste Regimento Interno.”
XXI - o art. 146 da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 146. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa e, se fizer referência à lei ou tiver sido precedida de estudos, pareceres ou despachos, deverá vir acompanhada dos respectivos textos, que deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do vereador autor;
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).”
XXII - o art. 148 e incisos da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 148. Toda proposição recebida será registrada e numerada através de livro de registro próprio, sob a responsabilidade do Departamento Administrativo, e passará por controle de produtividade, nos termos a seguir:
I - terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, os projetos, as indicações, os requerimentos, os pedidos de informação, as moções e os recursos das decisões do Presidente;
II - os substitutivos e as emendas serão numerados de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada, mas estas, se possível, serão organizadas ainda pela ordem dos artigos do projeto;
III - o controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
a) - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
b) - discriminação por tipo;
c) - análise comparativa de períodos anteriores;
d) - índices de aprovação/rejeição.
IV - o relatório de controle de proposições será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sapopema, atendendo ao Princípio da Transparência Pública, permitindo a fiscalização da atividade legislativa;
V - os dados obtidos através deste controle subsidiarão relatórios de gestão sobre produtividade legislativa;
VI - a responsabilidade pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo do departamento administrativo, corroborado pelo gestor do sistema legislativo que será designado por ato próprio do Presidente.”
XXIII – acrescenta o art. 149-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
“Art. 149-A. Toda proposição recebida ou apresentada, depois de passada pelo controle de produtividade nos termos do art. 148 deste, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente competente, concomitantemente à Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data do protocolo.
Parágrafo único. A Comissão Permanente deverá emitir parecer no prazo estabelecido no art. 69 e parágrafos deste Regimento, observado o prazo estabelecido no §1º concedido à Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação.”
XXIV – os incisos do art. 152 da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 152...
I - Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELO): proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município;
II - Projeto de Lei (PL): proposição que visa à criação, alteração ou revogação de lei municipal;
III – Projeto de Decreto Legislativo (PDL):proposição que visa à prática de atos de competência exclusiva da Câmara, que tenham efeito externo, sem sanção do Prefeito e promulgada pelo Presidente da Câmara;
IV – Projeto de Resolução (PR):proposição que disciplina matérias de organização interna e funcionamento da Câmara, promulgada pelo Presidente da Câmara.”
XXV – os incisos I e II do art. 154 da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 154...
I – os de emenda à lei orgânica:
...
II - os de lei:”
XXVI – acrescenta a Seção I – Da indicação - ao Capítulo II – Dos projetos – e altera o art. 157 da Resolução nº 02, de 2025, com a seguinte redação:
“Seção I
Da Indicação
“ Art. 157. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I – sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa;
II – sugerir a realização de ato administrativo ou de gestão;
III – sugerir medidas de interesse público aos órgãos competentes.
§ 1º As indicações têm natureza discricionária, quando recebidas serão imediatamente encaminhadas para apreciação do plenário, havendo a sua aprovação por maioria simples;
§ 2º Havendo recurso sobre a indicação apresentada pelo Vereador, o Presidente poderá rejeitá-la sem encaminhar os autos à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a qual, nesta hipótese, será o órgão responsável pela deliberação em grau de recurso da decisão do Presidente.”
XXVII – acrescenta ao Capítulo II – Dos projetos -, da Resolução nº 02, de 2025, a Seção II – Dos Requerimentos – e o art. 157-A, com parágrafo, cuja redação é a seguinte:
“Seção II
Dos Requerimentos
Art. 157-A. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, por Vereador ou comissão, sobre assunto de expediente ou questões gerais acerca dos trabalhos das sessões.
Parágrafo único. Quanto à competência decisória, os requerimentos são:
I - sujeitos à decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário;
III - sujeitos à deliberação da Mesa Executiva.”
XXVIII - altera o Capítulo IV – Dos Pedidos de Informações – da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Seção III – Dos Pedidos de Informações”
XXIX - acrescenta a Seção IV – Da Moção – ao Capítulo II – dos Projetos -, e altera art. 165, da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Seção IV - Da Moção
Art. 165. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara acerca de determinados assuntos, pessoas, organizações públicas e privadas: honrando, aplaudindo, protestando ou repudiando.
Parágrafo único. As moções têm natureza discricionária, quando recebidas serão imediatamente encaminhadas para apreciação do plenário, havendo a sua aprovação por maioria simples.”
XXX - altera o Capítulo V - Dos Recursos das Decisões do Presidente - e acrescenta o art. 165-A à Resolução nº 02, de 2025, com seguinte redação:

"Seção V - Dos Recursos das Decisões do Presidente
Art. 165-A. Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário, com efeito suspensivo."
XXXI - altera o Capítulo VI – Dos Substitutivos e Emendas – da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Seção VI - Dos Substitutivos e Emendas"
XXXII - altera o Título V – Dos debates durante a sessão e das deliberações de proposições - Capítulo I – Dos debates durante a sessão – Seção I - Disposições Gerais -, da Resolução nº 02, de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Título V – Do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa – Capítulo I – Das disposições gerais -."
XXXIII - altera o art. 173 da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 173. A Câmara Municipal de Sapopema adota obrigatoriamente sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, o qual constitui instrumento exclusivo para:
I– protocolo de proposições legislativas;
II– tramitação de todas as matérias legislativas;
III– registro e armazenamento de documentação legislativa;
IV– consulta pública de proposições em tramitação;
V– publicidade dos atos legislativos e decisões do Plenário;
VI– acompanhamento de processo de contas;
VII– registro de votações e resultado de deliberações.
Parágrafo único.Não serão admitidos fluxos paralelos predominantes em meio exclusivamente físico, devendo toda a documentação legislativa ser registrada e mantida em sistema eletrônico."
XXXIV - altera a Seção II – Da Inscrição e do Uso da Palavra – que passa ter a seguinte redação:
"Seção I – Da Inscrição e do Uso da Palavra"
XXXV - altera o art. 174 da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 174. Os Vereadores poderão fazer uso da palavra em qualquer fase da sessão e na discussão de cada proposição, uma única vez, mediante inscrição perante o tempo aberto no painel eletrônico destinado à discussão."
XXXVI - altera a Seção III – Dos Apartes – que passa ter a seguinte redação:
"Seção II – Dos Apartes"
XXXVII - altera o art. 190 da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 190. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I – Das disposições gerais – deste Título e no Título IV - Das proposições."
XXXVIII – acrescenta o art. 192-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 192-A. Antes de iniciada a discussão de qualquer proposição, será permitido ao vereador o pedido de vista para examinar, estudar e analisar a proposição submetida à discussão ou à apreciação da Câmara Municipal.
§ 1º O pedido de vista poderá ser formulado por qualquer Vereador, verbalmente ou por escrito, antes de iniciar a discussão da matéria, devendo ser registrado em ata quando realizado em sessão plenária.
§ 2º O pedido de vista deverá ser fundamentado, indicando, sempre que possível, a necessidade de análise complementar da proposição, de seus documentos ou de seus efeitos jurídicos, administrativos, financeiros ou sociais.
§ 3º A concessão de vista de proposição requerida por vereador solicitante é coletiva, estando demais vereadores autorizados a consultá-la durante o prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja proposição ficará temporariamente retirada da discussão ou da deliberação, não se admitindo mais de um pedido de vista para mesma proposição, salvo mediante assentimento do Plenário em casos excepcionais e devidamente justificados.
§ 4º O prazo de vista será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à concessão, excluídos os dias em que não houver expediente administrativo da Câmara Municipal.
§ 5º O pedido de vista será apreciado pelo Presidente da Câmara, quando formulado em Plenário.
§ 6º Encerrado o prazo de vista ou devolvida a matéria antecipadamente pelo vereador solicitante, a proposição analisada deverá retornar automaticamente na pauta de ordem do dia da sessão subsequente.
§ 7º O pedido de vista não poderá ser utilizado com a finalidade exclusiva de protelar injustificadamente a tramitação das proposições ou impedir o cumprimento de prazos legais.
§ 8º Não será concedido pedido de vista quando sua concessão contrariar prazo constitucional ou legal, regime de urgência ou outra disposição normativa que impeça o adiamento da deliberação."
§ 9º Os casos omissos relativos ao pedido de vista serão resolvidos pela Presidência da Câmara, conforme o âmbito de tramitação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, este Regimento Interno e a legislação aplicável, assegurada a possibilidade de recurso quando prevista regimentalmente."
XXXIX - altera a Subseção III - Dos processos de votação -, da Seção V – Da votação -, da Resolução nº 02, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção III – Dos processos de votação eletrônica – Do painel eletrônico de votação"
XL - o art. 205, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 205. A votação nas deliberações plenárias será realizada por meio de painel eletrônico de votação, que deverá:
I – funcionalidade:
a. registrar automaticamente o voto de cada vereador (favorável, contra, abstenção);
b. apurar votações nominais em tempo real;
exibir resultado imediato após encerramento;
possibilitar consulta pública dos registros de votação.
II – procedimentos de utilização:
a. cada vereador receberá credencial de acesso (login e senha) ao painel eletrônico;
os votos serão registrados individualmente durante o período de votação definido pelo (a) Presidente;
a votação será encerrada pelo(a) Presidente após o sinal de fechamento;
os votos registrados após o encerramento não serão contabilizados.
III – efeitos para fins de apuração:
a. o resultado apurado pelo painel eletrônico é vinculante e final;
b. a ata da sessão registrará os votos de cada vereador;
c. cópias do resultado serão arquivadas em sistema oficial;
d. a consulta pública ao resultado será disponibilizada no site institucional.
IV – falhas técnicas:
a. em caso de falha técnica do painel, a votação será realizada pelo processo tradicional (voto verbal/nominal);
b. o Presidente comunicará a alteração procedimento antes da votação."
XLI – o art. 206, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 206. Durante o período de votação, os Vereadores deverão permanecer atentos às orientações da Presidência e às informações exibidas pelo sistema eletrônico."
XLII – o art. 207 e parágrafos, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 207. A votação secreta somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal, pela legislação aplicável e pela Lei Orgânica do Município.
§ 1º Quando legalmente cabível, o procedimento deverá preservar o sigilo do voto individual, sem prejuízo da apuração e da divulgação do resultado geral.
§ 2º O sistema utilizado em votação secreta deverá possuir mecanismos adequados para impedir a associação entre a identidade do Vereador e o conteúdo de seu voto.
§ 3º Na ausência de sistema eletrônico tecnicamente apto a garantir o sigilo exigido, deverá ser adotado outro procedimento legalmente permitido."
XLIII – o art. 212, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 212. A verificação da votação poderá ser solicitada por qualquer Vereador, imediatamente após a proclamação do resultado, desde que não tenha sido iniciada a apreciação de outra matéria ou encerrada a respectiva fase da sessão, conforme as disposições regimentais aplicáveis."

XLIV – o art. 233 e parágrafos, da Resolução nº 02, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233. O processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal observará o seguinte rito, prazos e procedimentos:

I – recebimento do Parecer Prévio do TCE: a Câmara, assim que receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio de sua secretaria, registrará a data de recebimento e notificará o Presidente sobre o recebimento do parecer prévio.

§ 1º O parecer será protocolado e disponibilizado aos vereadores imediatamente.

§ 2º O Presidente despachará todo o processo às Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamentos para, em conjunto, emitirem parecer e apresentarem projeto de decreto legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas do Prefeito do Município.

§ 3º as Comissões competentes destacadas no parágrafo anterior poderão requerer esclarecimentos, documentação adicional ou informações complementares ao Executivo a título de diligências necessária para a devida instrução do processo de julgamento.

II - publicação e consulta pública: após o recebimento do parecer prévio do TCE, o processo completo de julgamento das contas será disponibilizado para consulta pública, observando o seguinte:

a) prazo de consulta: o processo permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação;

b) forma de disponibilização:

a) via internet no site oficial da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento de Contas;

b) em cópia física disponível na sede da Câmara, durante horário de funcionamento.

c) poderá incluir resumo executivo em linguagem acessível ao cidadão comum.

c) documentação disponibilizada:

a) parecer prévio do TCE;

b) proposta orçamentária e execução;

c) demonstrações contábeis;

d) relatório de auditoria;

e) documentação complementar relevante.

d) participação do cidadão:

a) cidadãos e entidades da sociedade civil poderão apresentar questionamentos ou impugnações;

b) as manifestações serão recebidas até o término do período de consulta pública;

c) as Comissões Permanentes identificadas no § 2º, do inciso II, analisarão as manifestações recebidas;

d) as principais manifestações serão consideradas na análise técnica.

e) publicidade:

a) será publicado edital anunciando o período de consulta pública;

b) a publicidade será feita no site, diário oficial do município e mídia local;

c) o edital indicará claramente como apresentar questionamentos ou impugnações.

III – defesa escrita do Prefeito: o Prefeito Municipal, ou representante legal por ele indicado, terá direito a:

a) notificação formal:

a) ser formalmente notificado do recebimento do parecer prévio do TCE;

b) receber cópia integral do parecer prévio;

c) ser informado sobre prazos e procedimentos de defesa;

d) a notificação será realizada pelo Presidente da Câmara.

b) apresentação de defesa escrita:

a) apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, que poderá ocorrer inclusive através de whatsapp;

b) a defesa poderá conter documentação complementar, justificativas e esclarecimentos;

c) a defesa será analisada pelas Comissões competentes;

d) cópias da defesa serão disponibilizadas aos vereadores.

c) direito a diligências:

a) requerer diligências para esclarecimento de fatos;

b) as Comissões analisarão os pedidos de diligência;

c) as diligências serão realizadas quando tecnicamente relevantes.

d) direito a alegações finais: apresentar alegações finais após análise da defesa e antes da sessão de julgamento, inclusive alegações finais orais, através do uso da Tribuna.

Parágrafo único- Todos os direitos de defesa serão garantidos de forma equitativa e sem restrições infundadas.

IV – possibilidade de prorrogação de prazo: o Prefeito poderá requerer prorrogação do prazo para apresentação de defesa, observando o seguinte:

a) critérios:

a) o requerimento deverá ser apresentado antes do término do prazo inicial;

b) deverá conter justificativa fundamentada quanto à complexidade da matéria;

c) poderá ser invocada complexidade técnica ou administrativa.

b) análise:

a) as Comissões competentes analisarão o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis;

b) poderá ser concedida uma única prorrogação;

c) a prorrogação não excederá 15 (quinze) dias corridos.

c) decisão:

a) a concessão ou rejeição será comunicada formalmente ao Prefeito;

b) a decisão será devidamente registrada em ata.

V – alegações finais: O Prefeito terá direito de apresentar alegações finais após análise de sua defesa escrita e antes da realização da sessão de julgamento, observando o seguinte:

a) prazo:

a) o requerimento de alegações finais deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos;

b) as alegações finais serão apresentadas em sessão específica ou por escrito, inclusive orais, no dia do julgamento, através do uso da Tribuna;

c) as Comissões competentes analisarão as alegações antes da sessão plenária.

b) conteúdo:

a) as alegações finais poderão conter síntese da defesa apresentada;

b) poderão mencionar documentação complementar;

c) deverão ser fundamentadas.

c) análise:

a) as Comissões competentes levarão as alegações finais em consideração na análise das contas;

b) poderão rejeitar alegações que desrespeitem fatos comprovados;

c) emitirão parecer considerando as alegações."

XLV – acrescenta o art. 233-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 233-A. As Comissões competentes deverão realizar audiências públicas no âmbito do processo de julgamento de contas do Prefeito, observando as seguintes disposições:

a) publicidade e transparência:

a) todas as audiências serão públicas, garantindo acesso da população;

b) serão transmitidas ao vivo pela internet no canal oficial da Câmara;

c) será disponibilizado espaço adequado para participação de cidadãos;

d) serão respeitados princípios de transparência e publicidade.

b) edital de convocação:

a) a Comissões competentes publicarão edital convocando audiências;

b) o edital indicará data, horário, local e tema da audiência;

c) a publicação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

c) atas:

a) cada audiência será documentada em ata formal;

b) a ata registrará presentes, temas debatidos e conclusões;

c) as atas serão disponibilizadas publicamente.

d) participação de cidadãos:

a) cidadãos poderão apresentar questionamentos ou comentários;

b) as Comissões anotarão as manifestações;

c) manifestações serão consideradas na análise das contas."

XLVI – acrescenta o art. 233-B à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 233-B. O Prefeito será formalmente notificado sobre a data de julgamento das contas, observando o seguinte:

a) antecedência mínima:

a) a notificação será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
b) a notificação será pessoal ou por meio de seu representante legal;
c) será realizada por ofício formal assinado pela Presidente da Câmara, que poderá ser encaminhado via whatsapp.
b) conteúdo da notificação:
a) indicação clara da data, horário e local do julgamento;
b) referência ao parecer prévio do TCE;
c) informação sobre direitos de defesa e participação;
d) indicação das leis e regimentos aplicáveis.
c) prova de recebimento:
a) será mantido registro formal de recebimento;
b) caso não receba pessoalmente, será feita notificação por edital;
d) a falta de recebimento não impedirá o julgamento."
XLVII – acrescenta o art. 233-C à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 233-C. A decisão de julgamento das contas do Prefeito deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) relatório:
a) relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes;
b) síntese do parecer prévio do TCE;
c) análise dos pontos controvertidos ou questionados.
b) fundamentação:
a) indicação clara das razões de fato e direito que fundamentam a decisão;
b) referência à legislação aplicável;
c) análise de conformidade legal e regulamentar.
c) dispositivo:
a) indicação clara da decisão (aprovação ou rejeição das contas);
b) efeitos da decisão;
c) encaminhamentos necessários.
d) assinatura:
a) assinatura dos Presidentes e de todos os membros das Comissões competentes, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, com indicação das restrições;
b) data da decisão;
c) indicação da forma de divulgação."
XLVIII – acrescenta o art. 233-D à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 233-D. O julgamento das contas do Prefeito será realizado por votação nominal no Plenário, observando o seguinte:
a) procedimento:
a) cada vereador votará nominalmente (sim, não ou abstenção);
b) a votação será registrada no painel eletrônico;
c) resultado será apurado imediatamente.
b) quórum:
a) será observado quórum qualificado conforme este Regimento;
b) a votação só é válida se houver quórum presente.
c) registro:
a) cada voto será registrado na ata da sessão;
b) o resultado nominado será publicado no site da Câmara;
c) cópias serão arquivadas em sistema oficial."
XLIX – acrescenta o art. 233-E à Resolução nº 02, de 2025, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 233-E. Após julgamento das contas, a decisão será imediatamente encaminhada conforme segue:
a) encaminhamento ao TCE:
a) o Decreto Legislativo contendo a decisão será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
b) O encaminhamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
c) será feito via sistema de transmissão eletrônica ou por ofício formal;
d) a Secretaria da Câmara manterá comprovante de recebimento.
b) encaminhamento ao Ministério Público em caso de rejeição:
a) se as contas forem rejeitadas, cópia da decisão será encaminhada ao Ministério Público;
b) o encaminhamento será realizado no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
c) será acompanhado de documentação relevante;
d) será realizado via sistema eletrônico ou ofício formal.
c) publicação:
a) a decisão será publicada no Diário Oficial do Município;
b) será publicada no site da Câmara;
c) a publicação será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias."
L – acrescenta o art. 233-F à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 233-F. Os embargos de declaração são admitidos no processo de julgamento das contas para sanar:
a) omissões:
a) questões relevantes não abordadas na decisão;
b) fatos importantes não mencionados;
c) prazos não especificados.
b) contradições:
a) inconsistências entre fundamentação e dispositivo;
b) argumentos contraditórios;
c) lógica inconsistente na decisão.
c) obscuridades:
a) trechos obscuros ou pouco claros;
b) redação imprecisa ou ambígua;
c) significados dúbios ou interpretações múltiplas.
d) procedimento:
a) embargos de declaração serão apresentados no prazo de 10 (dez) dias;
b) serão analisados pelas Comissões;
c) decisão será tomada em sessão específica;
d) resultado será comunicado formalmente;
e) cópias serão também encaminhadas ao TCE."
LI – acrescenta o art. 233-G à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 233-G. A Câmara Municipal poderá discordar do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, mediante votação qualificada, nos seguintes casos:
I - aprovação de contas rejeitadas pelo TCE: a Câmara poderá aprovar as contas do Prefeito ainda que o TCE as tenha rejeitado;
II - rejeição de contas aprovadas pelo TCE: a Câmara poderá rejeitar as contas do Prefeito ainda que o TCE as tenha aprovado;
III – requisitos de quórum qualificado:
a) tanto a aprovação quanto a rejeição contrária ao parecer do TCE exigem votação nominal;
b) será necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercíciopara discordar do parecer prévio;
c) ou seja, para aprovação contrária ao TCE: votação favorável de pelo menos 2/3;
d) ou seja, para rejeição contrária ao TCE: votação favorável de pelo menos 2/3.
IV – justificativas:
a) a discordância deverá ser fundamentada em razões de fato ou direito;
b) as razões fundamentarão o voto de cada vereador.
V– registro em ata:
a) as razões de divergência dos vereadores deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento;
b) cada vereador poderá registrar suas razões específicas;
c) o registro será feito com identificação clara de quem apresenta a razão;
d) a ata será arquivada e publicada.
VI – encaminhamento:
a) a decisão divergente será claramente indicada ao TCE;
b) cópia da ata contendo as razões será encaminhada;
c) será respeitada a competência final do TCE sobre acórdão final."
LII – o art. 234 da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 234. Se as Comissões competentes não apresentarem o projeto de decreto legislativo, o Presidente designará Comissão Especial composta de três membros para esta providência, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias."
Art. 2º As disposições desta Emenda Regimental entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º A Presidência da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias úteis, providenciará a atualização completa do Regimento Interno, consolidando esta Emenda com os demais dispositivos vigentes.
Art. 4º As atas de todas as sessões, em especial aquelas que envolvam julgamento de contas, deverão conter referência expressa à conformidade com os procedimentos regulados por esta Emenda.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E289BC95

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO N 09-2026.

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula: *Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Sapopema/PR.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Sapopema, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.
Art. 2ºA avaliação das leis observará os seguintes critérios:
I -Efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
II -Impacto Social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
III -Clareza Normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
IV -Custo-Benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
V -Conformidade Jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.
Art. 3ºA avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:
I - seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
II - coleta de dados junto aos órgãos/secretarias responsáveis pela execução;
III - análise de indicadores de desempenho;
IV - realização de consulta pública (quando apropriado) para avaliar satisfação da população;
V - elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.
Art. 4ºA avaliação será operacionalizada por comissão interna - Comissão Interna de Avaliação das Leis – designado por ato normativo próprio do Presidente, composto por:
I - 1 (um) integrante da comissão temática competente;
II - 1 (um) representante do executivo (conforme matéria);
III - assessor técnico legislativo, com funções de sistematização de informações.
Art. 5º Os indicadores mínimos para avaliação incluem:
I - taxa de aplicação da lei (percentual da população/setor alcançado);
II - grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
III - nível de satisfação da população/beneficiários;
IV - impacto econômico ou social mensurável;
V - identificação de gargalos ou necessidade de adequações.
Art. 6ºA avaliação será realizada anualmente para as leis do exercício anterior, conforme cronograma aprovado pela Mesa Executiva.
Art. 7º Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:
I - identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
II - descrição da metodologia aplicada;
III - dados coletados e análise;
IV - conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
V - recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
VI - assinatura de responsáveis pela avaliação.
Art. 8º Os relatórios de avaliação de leis serão:
I - publicados no site da Câmara Municipal de Sapopema após serem referendados pelo Plenário;
II - disponibilizados para acesso público, quando requisitados;
III - utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:366062B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 10-2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: *Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Sapopema/PR.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal de Sapopema com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.
Art. 2ºSão modalidades de parcerias admitidas:
I - parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas;
b) capacitação de servidores e vereadores;
c) análise de questões legislativas complexas.
II - parcerias com órgãos de controle (TCE, Ministério Público, Tribunal de Contas) para:
a) assessoria técnica especializada;
b) treinamentos em gestão e conformidade;
c) auditorias legislativas.
III - parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos;
c) padronização de procedimentos.
IV - parcerias com institutos de pesquisa ou ONGs para:
a) estudos sobre questões de interesse público;
b) assessoria técnica em áreas específicas (saúde, educação, meio ambiente, etc.).
Art. 3º As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I - comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - definição de responsabilidades de cada parte;
V - conformidade com legislação aplicável (Lei n.º 13.019/2014, se aplicável);
VI - aprovação prévia pela Mesa Executiva ou Plenário, conforme caso.
Art. 4º As parcerias serão formalizadas através de:
I - Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
II - Convênio (quando houver transferência de recursos);
III - Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).
Art. 5ºO processo de aprovação de parcerias será:
I - proposição apresentada pela Mesa Executiva ou por Comissão temática competente;
II - análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - aprovação em Plenário (para parcerias de maior vulto) ou pela Mesa (para parcerias pontuais);
IV - formalização do instrumento de cooperação;
V - publicação da parceria no site institucional.
Art. 6º Responsabilidades pela gestão de parcerias:
I - designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - registro de termo de cooperação em pasta específica;
III - acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - avaliação de resultados ao término da parceria.
Art. 7º Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:
I - parcerias vigentes;
II - objetivo e duração;

III - resultados alcançados;
IV -instituição parceira e contatos.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D7AC8F85

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 11-2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: *Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Sapopema/PR.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal de Sapopema, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.
Art. 2ºO Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
a) número total de proposições apresentadas;
b) discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) taxa de aprovação/rejeição;
d) leis mais relevantes aprovadas no exercício;
e) assuntos predominantes da legislação aprovada.
II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) relação de comissões permanentes e composição;
b) quantidade de reuniões por comissão;
c) principais matérias analisadas;
d) relatórios e pareceres emitidos;
e) audiências públicas realizadas.
III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) quantidade de fiscalizações realizadas;
b) áreas/secretarias fiscalizadas;
c) resultado das fiscalizações;
d) pontos de destaque e recomendações.
IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) estrutura organizacional da Câmara;
b) quantitativo e qualificação de servidores;
c) investimentos em capacitação;
d) tecnologia e sistemas utilizados;
e) obras/reformas realizadas.
V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:
a) dados sobre acesso à informação (LAI);
b) publicações realizadas;
c) atividades de comunicação com população;
d) indicadores de participação cidadã.
VI - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) desafios identificados;
b) prioridades para o próximo exercício;
c) metas institucionais.
Art. 3ºO Relatório será elaborado pela Assistente Administrativa da Câmara, com participação de:
I - Presidente e Mesa Executiva (aprovação final);
II - Secretaria Legislativa (dados sobre proposições);
III - Comissões (informações sobre atividades);
IV - Assessoria de Comunicação (consolidação e redação);
V – outros assessores que o Presidente designar.
Art. 4ºO processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:
I - coleta de dados: quadrimestre (a cada 4 meses);
II - consolidação e redação: meses de maio, setembro e janeiro;
III - revisão pela Mesa: 05 (cinco) dias para análise após a entrega do relatório;
IV - aprovação em Plenário: na última sessão do mês referente à entrega do relatório;
V - publicação: até 05 (cinco) dias após a aprovação pelo Plenário no site institucional da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 5ºO Relatório será publicado:
I - no site institucional da Câmara (seção de Transparência ou Publicações);
II - em formato PDF pesquisável;
III - com possibilidade de download e cópia;
IV - com divulgação nas redes sociais e comunicação local.
Art. 6ºO Relatório Anual também será:
I - apresentado em Sessão Plenária específica para este fim;
II - disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
III - enviado a órgãos de controle (TCE) quando pertinente;
IV - utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1B145EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 11-2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: *Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Sapopema/PR.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal de Sapopema, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.
Art. 2ºO Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
a) número total de proposições apresentadas;
b) discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) taxa de aprovação/rejeição;
d) leis mais relevantes aprovadas no exercício;
e) assuntos predominantes da legislação aprovada.
II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) relação de comissões permanentes e composição;
b) quantidade de reuniões por comissão;
c) principais matérias analisadas;
d) relatórios e pareceres emitidos;
e) audiências públicas realizadas.
III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) quantidade de fiscalizações realizadas;
b) áreas/secretarias fiscalizadas;
c) resultado das fiscalizações;
d) pontos de destaque e recomendações.
IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) estrutura organizacional da Câmara;
b) quantitativo e qualificação de servidores;
c) investimentos em capacitação;
d) tecnologia e sistemas utilizados;
e) obras/reformas realizadas.
V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:
a) dados sobre acesso à informação (LAI);
b) publicações realizadas;
c) atividades de comunicação com população;

d) indicadores de participação cidadã.
VI - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) desafios identificados;
b) prioridades para o próximo exercício;
c) metas institucionais.
Art. 3ºO Relatório será elaborado pela Assistente Administrativa da Câmara, com participação de:
I - Presidente e Mesa Executiva (aprovação final);
II - Secretaria Legislativa (dados sobre proposições);
III - Comissões (informações sobre atividades);
IV - Assessoria de Comunicação (consolidação e redação);
V – outros assessores que o Presidente designar.
Art. 4ºO processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:
I - coleta de dados: quadrimestre (a cada 4 meses);
II - consolidação e redação: meses de maio, setembro e janeiro;
III - revisão pela Mesa: 05 (cinco) dias para análise após a entrega do relatório;
IV - aprovação em Plenário: na última sessão do mês referente à entrega do relatório;
V - publicação: até 05 (cinco) dias após a aprovação pelo Plenário no site institucional da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 5ºO Relatório será publicado:
I - no site institucional da Câmara (seção de Transparência ou Publicações);
II - em formato PDF pesquisável;
III - com possibilidade de download e cópia;
IV - com divulgação nas redes sociais e comunicação local.
Art. 6ºO Relatório Anual também será:
I - apresentado em Sessão Plenária específica para este fim;
II - disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
III - enviado a órgãos de controle (TCE) quando pertinente;
IV - utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:89B7DD07

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 12-2026

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Sapopema, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal funcionarão conforme processos de trabalho estabelecidos neste regulamento, garantindo eficiência, transparência e participação democrática.
Parágrafo único. As comissões permanentes são órgãos colegiados responsáveis por:
Análise e discussão de matérias legislativas
Fiscalização de órgãos e entidades da administração pública
Realização de audiências públicas
Elaboração de parecer técnico-legislativo
Acompanhamento de políticas públicas setoriais
Art. 2º As comissões permanentes da Câmara Municipal são:
I - Justiça, Legislação e Redação;
II - Finanças e Orçamentos;
III – Obras, Políticas Urbanas, Meio Ambiente e Segurança Pública;
IV - Educação, Cultura e Desporto;
V - Saúde e Assistência Social;
Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões temporárias especiais conforme necessidade.
CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES
Art. 3º As comissões permanentes realizarão reuniões ordinárias conforme determinado nos arts. 58, 58-A, 58-B e 58-C, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÕES DAS COMISSÕES
Art. 4º As comissões permanentes realizarão fiscalizações periódicas nas respectivas áreas de atuação, conforme cronograma anual aprovado em sessão plenária.
Parágrafo único. As fiscalizações observarão o regulamento geral de execução de fiscalizações da Câmara, complementado por procedimentos específicos das comissões.
Art. 5º Para execução de fiscalizações, as comissões constituirão equipes com:
I - mínimo de 3 (três) vereadores membros da comissão;
II - servidores técnicos da Câmara conforme demanda;
III - consultores ou especialistas em temas complexos.
Art. 6º Cada fiscalização incluirá:
I -o**bjeto claro**: definição precisa do que será fiscalizado;
II -c**ronograma**: prazos e etapas da fiscalização;
III -e**quipe designada**: nomes e responsabilidades;
IV -r**equerimento formal**de informações ao Poder Executivo, com prazo legal de até**15 (quinze) dias úteis**para resposta;
V -**Relatório técnico**seguindo modelo padronizado;
VI -**Discussão de achados**com gestores públicos antes de publicação;
VII -**Encaminhamento**a órgãos competentes quando identificadas irregularidades.
Art. 7ºO modelo de relatório de fiscalização será fornecido pela Secretaria Legislativa e deverá conter:
I - identificação completa da fiscalização (objeto, data, responsáveis);
II - metodologia utilizada (métodos de coleta, documentos analisados);
III - achados e constatações detalhadas;
IV - análise crítica dos achados;
V - recomendações para correção;
VI - assinaturas dos membros da equipe;
VII - data de conclusão.
Art. 8º Os relatórios de fiscalização serão:
I - discutidos previamente com os gestores responsáveis;
II - publicados no site oficial da Câmara;
III - encaminhados ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou órgãos competentes, conforme a natureza dos achados;
IV - mantidos em arquivo permanente.
CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS
Art. 9º As comissões receberão formalmente denúncias afetas às suas áreas de atuação, procedendo conforme segue:
I -r**egistro**: toda denúncia será registrada em protocolo específico;
II -a**nálise preliminar**: verificação se a denúncia refere-se à área de competência da comissão;
III -d**eliberação**: a comissão decidirá em reunião ordinária se abre investigação formal;
IV -i**nvestigação**: formação de subcomissão ou equipe designada para apurar os fatos;
V -d**ocumentação**: coleta de evidências, entrevistas com envolvidos;
VI -r**elatório conclusivo**: documento formalizado com as conclusões;
VII -e**ncaminhamento**: notificação dos órgãos competentes (MP, TCE, polícia) quando cabível.
Art. 10. Prazos para apuração de denúncias:
I -p**rotocolo e análise inicial**: até 10 (dez) dias úteis;
II -i**nvestigação**: máximo 60 (sessenta) dias;
III -p**rorrogação**: a comissão poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias mediante deliberação fundamentada;
IV -r**elatório final**: dentro do prazo total de apuração.
Art. 11. Denunciantes terão garantido:
I - sigilo de identidade (quando solicitado);
II - proteção contra represálias;

III - informação sobre resultado da apuração.
Parágrafo único.A negativa de informação será apenas quando necessário resguardar direitos de terceiros ou investigação em curso.

CAPÍTULO V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 12. As comissões permanentes de**Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social, Política Urbana e Meio Ambiente** realizarão, no mínimo,**1 (uma) audiência pública anual**em suas respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único. Outras comissões poderão realizar audiências públicas conforme julgarem necessário.
Art. 13.O procedimento para realização da audiência pública e seus consectários devem obedecer ao contido no § 2º e seguintes, do art. 59, do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS TEMÁTICOS

Art. 14. As comissões permanentes promoverão, anualmente,**no mínimo 1 (um) estudo**sobre temas de interesse público em suas áreas de atuação.
Parágrafo único. Estudos temáticos podem ser realizados em quantidade superior conforme demanda da comissão ou solicitação da Mesa Executiva.
Art. 15. Estudos temáticos incluirão:
I -l**evantamento de dados**: coleta de informações junto a órgãos públicos, organizações privadas, universidades;
II -a**nálise de legislação**: revisão de normas municipais, estaduais, federais aplicáveis;
III -l**egislação comparada**: análise de como outros municípios tratam o tema;
IV -c**onsulta a especialistas**: entrevistas com técnicos, acadêmicos ou profissionais especializados;
V -p**arecer técnico**: documento conclusivo com análises e recomendações;
VI -p**ublicação**: divulgação do parecer/estudo em portal de transparência.
Art. 16. Resultado dos estudos temáticos será:
I - documentado em parecer técnico formal;
II - publicado no site da Câmara;
III - encaminhado ao Poder Executivo quando aplicável;
IV - apresentado em sessão plenária quando oportuno.

CAPÍTULO VII
DO PARECER SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. As comissões permanentes deObras, Políticas Urbanas, Meio Ambiente e Segurança Pública, de **Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social,** emitirão**parecer técnico**sobre a proposta orçamentária em relação às suas respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único. Outras comissões poderão emitir parecer sobre orçamento conforme competência ou solicitação da Mesa Executiva.
Art. 18.O parecer sobre orçamento analisará:
I -a**dequação das dotações**: se os recursos alocados são suficientes para as ações planejadas;
II -c**oerência com metas**: se o orçamento está alinhado com objetivos e metas setoriais;
III -c**omparativo anual**: análise de evolução de investimentos;
IV -r**ecomendações**: sugestões para aumento ou melhor alocação de recursos;
V -i**mpactos potenciais**: análise de como as dotações orçamentárias afetarão população e políticas públicas;
Art. 19. Prazos para parecer sobre orçamento:
I -r**ecebimento da proposta**: a comissão receberá a proposta junto ao Plenário;
II -a**nálise**: máximo 30 (trinta) dias para emissão do parecer;
III -a**presentação**: parecer será apresentado em sessão plenária ou sessão de discussão do orçamento.
Art. 20.O parecer será:
I -formalizado por escrito com assinatura do presidente da comissão;
II - publicado no site da Câmara;
III - anexado à documentação do processo orçamentário.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 21. As comissões permanentes realizarão,**no mínimo, 1 (uma) vez ao ano**, reunião com secretários municipais das respectivas áreas para fins de:
I -a**presentação de programas**: conhecer ações e programas em desenvolvimento;
II -d**iscussão de desafios**: debater dificuldades, gargalos e oportunidades;
III -c**oordenação de atividades**: alinhar procedimentos de fiscalização legislativa;
IV -a**linhamento de metas**: verificar conformidade com objetivos municipais e legislação;
V -d**iálogo democrático**: fortalecer comunicação entre Poder Legislativo e Executivo.
Art. 22. Procedimento para realização de reunião com secretários:
I -a**gendamento**: comissão convida secretário com antecedência mínima de**30 (trinta) dias;**
II -p**auta**: definição de temas a serem discutidos;
III -d**ocumentação**: envio de questões ou informações solicitadas com antecedência;
IV -p**articipação**: presença de presidente da comissão e membros interessados;
V -r**egistro**: ata formal da reunião.
Art. 23. Das reuniões com secretários serão lavradas atas contendo:
I - identificação da comissão e secretário participante;
II - data, horário e local;
III - pauta tratada;
IV - principais pontos discutidos;
V - compromissos e encaminhamentos;
VI - assinatura dos participantes.
Parágrafo único. Atas serão publicadas no site da Câmara e mantidas em arquivo.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 24.A Secretaria Legislativa da Câmara prestará apoio às comissões:
I - fornecimento de modelos padronizados (pautas, atas, relatórios);
II - disponibilização de servidores para secretariado de reuniões;
III - processamento de informações e dados estatísticos;
IV - auxílio na elaboração de pareceres técnicos;
V - publicação de documentos no site oficial;
VI - manutenção de arquivo organizado.
Art. 25. Cada comissão designará:
I -**Presidente**: responsável pela convocação, pauta e direção de debates;
II -**Vice-presidente**: assume em ausência do presidente;
III -**Secretário**: responsável pela redação de atas;
IV -**Relator**: designado conforme assunto específico.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Responsabilidades do presidente de comissão:
I - convocar reuniões ordinária e extraordinária;
II - definir pautas e cronogramas;
III - presidir debates com imparcialidade;
IV - assegurar cumprimento deste regulamento;
V - designar membros para fiscalizações e estudos;
VI - encaminhar documentos à Secretaria Legislativa;
VII - informar à Mesa Executiva sobre atividades da comissão.
Art. 27. Responsabilidades dos membros da comissão:
I - comparecimento às reuniões;
II - participação ativa nas discussões;
III - realização de fiscalizações designadas;
IV - colaboração em estudos e pareceres;
V - manutenção de sigilo sobre questões reservadas;
VI - cumprimento de prazos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este regulamento deverá ser:
I - publicado no site oficial da Câmara;
II - distribuído a todos os vereadores;
III - revisado anualmente;
IV - atualizado conforme necessidade.
Art. 29. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, ouvida a comissão interessada.
Art. 30. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D886D6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 13-2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único.A fiscalização compreende:
análise da execução de políticas públicas;
avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
verificação de conformidade com normas administrativas;
apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;
acompanhamento de programas e ações do Executivo.
Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:
I -Ordinária: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
II -**Extraordinária**: demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda;
III -**Temática**: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.);
IV -**Contínua**: acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO
Art. 3º As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:
I - vereadores designados (mínimo 3, ou conforme ato de constituição);
II - servidores técnicos da Câmara Municipal (conforme necessidade);
III - consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura).
Art. 4ºA constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:
I - distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas/grupos parlamentares;
II -competência técnica e experiência dos membros designados;
III - prevalência do interesse público sobre interesses particulares;
IV - ausência de conflito de interesses;
V - compatibilidade com calendário e compromissos legislativos.
Art. 5ºA designação de equipes de fiscalização será realizada por:
I - ato da Mesa Executiva (para fiscalizações ordinária e extraordinária);
II - ato da Comissão temática competente (para fiscalizações temáticas);
III - resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura).
Parágrafo único.O ato de designação incluirá:
composição nominal da equipe
tema e objetivos da fiscalização;
prazo previsto para execução;
identificação do coordenador;
recursos orçamentários autorizados.
Art. 6ºO coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:
I - coordenar as atividades e cronograma da fiscalização;
II - manter contatos com o Executivo para requisição de informações;
III - registrar e documentar todas as etapas e achados;
IV - elaborar e apresentar relatório final;
V - cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
VI - prestar contas dos recursos utilizados.
CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO
Art. 7º As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou secretários municipais competentes.
Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.
Art. 8ºO requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
I - identificação clara da equipe fiscal e do coordenador;
II - tema e período de abrangência da fiscalização;
III - informações e documentos específicos solicitados;
IV - prazo legal para resposta:**15 (quinze) dias úteis**, contado da entrega da solicitação;
V - local de entrega das informações e responsável pela recepção;
VI - comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente.
Parágrafo único.O prazo poderá ser prorrogado por até**10 (dez) dias úteis adicionais**, mediante justificativa formal do Executivo, apreciada pela equipe fiscal.
Art. 9ºO requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente ou ao responsável designado, com recepção confirmada.
Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:
I - registrado em ata e documentado;
II - comunicado ao Ministério Público;
III - encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias);
IV - divulgado em portal de transparência da Câmara.
CAPÍTULO IV
DO MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Art. 11.O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
PARTE I - INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
a) número do relatório e data de elaboração;
b) identificação completa da equipe fiscal e seus membros;
c) tema, objetivo e escopo da fiscalização;
d) período de abrangência (datas de início e término);
e) legislação aplicável e normas verificadas.
PARTE II - METODOLOGIA
a) descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
b) descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
c) pessoas, órgãos ou setores consultados;
d) documentação, registros e fontes de informação analisados;
e) cronograma de execução.
PARTE III - ACHADOS E CONSTATAÇÕES
a) descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificado);
b) dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido;
c) gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo);
d) evidências documentais que comprovam o achado;
e) impacto potencial para a população, município ou erário público.
PARTE IV - ANÁLISE CRÍTICA
a) análise das causas raiz de cada achado;
b) comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas;
c) descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado;
d) contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável).
PARTE V - RECOMENDAÇÕES
a) ação corretiva recomendada para cada achado;
b) responsável pela implementação (secretaria, unidade);
c) prazo sugerido para implementação;
d) indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento;
e) estimativa de custo (se aplicável).
PARTE VI - CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
a) síntese dos achados principais;

b) avaliação geral da situação fiscalizada;
c) órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.)
d) recomendações para acompanhamento futuro.

PARTE VII - ASSINATURAS

a) assinatura digital de cada membro da equipe fiscal;
b) data da conclusão do relatório;
c) local e horário de finalização.

Art. 12. Modelo padronizado em anexo será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V

DA DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES

Art. 13. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:
I - secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada;
II - técnicos ou servidores designados pelo Executivo;
III - coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara.

Parágrafo único.A reunião visa permitir ao Executivo:
Tomar conhecimento formal dos achados;
Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;
Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas;
Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações.

Art. 14. Os objetivos da reunião são:
I - apresentar de forma clara e formal os achados e constatações;
II - permitir manifestação integral do Executivo;
III - registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada;
IV - negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva;
V - identificar possibilidades de solução consensual ou acordada.

Art. 15.A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
I - data, hora e local da reunião;
II - nomes dos participantes;
III - resumo dos achados apresentados;
IV - argumentações e posicionamento do Executivo;
V - compromissos ou prazos acordados;
VI - assinaturas dos presentes.

Art. 16. Prazo para realização: até**10 (dez) dias úteis**após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.

Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

CAPÍTULO VI

DOS ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:
I -**violações de legalidade ou irregularidades administrativas**: Ministério Público;
II -**irregularidades contábeis ou orçamentárias**: Tribunal de Contas do Estado (TCE);
III -**suspeitas de improbidade administrativa**: Ministério Público e Tribunal de Contas;
IV -**Suspeitas de crimes**: Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência);
V -**questões administrativas ou operacionais**: Prefeitura Municipal (para plano de ação);
VI -**outras matérias especializadas**: Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.).

Art. 18. Os encaminhamentos serão acompanhados de:
I - cópia integral do relatório de fiscalização;
II - documentação suplementar que fundamenta os achados;
III - ata de discussão com gestores (se houver);
IV - correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento.

Art. 19. Os encaminhamentos serão registrados em:
I - protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação);
II - portal de transparência da Câmara (para acesso público);
III - arquivo permanente da Câmara Municipal.

Parágrafo único.A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO

Art. 20.A partir das recomendações da fiscalização, o Executivo apresentará Plano de Ação para atendimento, contendo obrigatoriamente:

Elemento	Descrição
Recomendação	Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal
Ação a Executar	Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada
Responsável	Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação
Prazo	Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses)
Status Atual	Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído)
Evidências	Documentos ou comprovantes de execução

Parágrafo único.O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo, com orientações de preenchimento.

Art. 21.O Plano de Ação será:
I - apresentado ao Plenário da Câmara;
II - publicado em portal de transparência;
III - utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior;
IV - avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto).

Art. 22. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.

CAPÍTULO VIII

DO SUPORTE E RESPONSABILIDADES

Art. 23.A Secretaria Legislativa (ou órgão equivalente) da Câmara Municipal prestará:
I - apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização;
II - suporte administrativo e logístico;
III - documentação, processamento de informações;
IV - arquivamento e manutenção de banco de dados;
V - treinamento nas técnicas de fiscalização.

Art. 24. Será oferecido, anualmente, treinamento aos vereadores e servidores técnicos sobre:
I - técnicas de auditoria legislativa;
II - interpretação de legislação municipal, estadual e federal;
III - métodos de investigação e documentação;
IV - redação técnica de relatórios;
V - comunicação com órgãos de controle.

Art. 25. Cabe à Câmara Municipal:
I - disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações;
II - garantir acesso a informações públicas;
III - proteger auditores e fiscalizadores contra represálias;
IV - assegurar independência das equipes de fiscalização.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Executiva ou pela comissão competente, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F1590C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 14-2026

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único.O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

Art. 2º Direitos assegurados ao cidadão:

I - acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal;

II - sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável;

III - prazo máximo de**20 (vinte) dias úteis**para resposta ao pedido;

IV - prorrogação justificada de até**10 (dez) dias úteis**para informações complexas;

V - possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso;

VI - gratuidade do acesso à informação (cópia cobrada apenas pelo custo material real);

VII - opção de múltiplos canais para apresentar pedido;

VIII - resposta clara, objetiva e fundamentada.

Art. 3º Princípios orientadores:

I -**Publicidade**: A transparência é regra, o sigilo exceção;

II -**Eficiência**: Respostas rápidas, claras e adequadas;

III -**Imparcialidade**: Sem discriminação ou preferências;

IV -**Acessibilidade**: Disponibilização por vários canais;

V -**Clareza**: Linguagem simples e compreensível;

VI -**Integridade**: Respeito à confidencialidade quando cabível.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Designação formal de responsáveis:

I -r**esponsável principal pelo SIC**: Servidor público designado por gerir o Portal da Transparência da Câmara, responsável pela coordenação geral;

II -t**écnicos de apoio**: Servidores designados conforme demanda, auxiliando em triagem e encaminhamento;

III -r**esponsáveis setoriais**: Um servidor em cada departamento/setor da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área;

IV -c**omissão de análise**: Para decisão sobre recursos (ver Art. 17º).

Parágrafo único. As designações serão formalizadas por ato da Mesa Executiva, com cópia enviada ao SIC.

Art. 5º Atribuições do Responsável Principal pelo SIC:

I - receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação;

II - encaminhar pedidos aos setores responsáveis;

III - monitorar prazos para cumprimento das respostas;

IV - garantir o envio de resposta dentro do prazo legal;

V - protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise;

VI - manter estatísticas de demandas e respostas;

VII - gerenciar o portal eletrônico de transparência;

VIII - coordenar a publicação de informações de transparência ativa;

IX - elaborar relatório anual de atividades;

X - manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas.

Art. 6º Atribuições dos Responsáveis Setoriais:

I - colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC;

II - responder em prazo máximo de**8 (oito) dias úteis**ao SIC;

III - indicar se a informação é sigilosa ou não;

IV - fornecer informação de forma clara e precisa;

V - comparecer às reuniões sobre demandas da sua área;

VI - sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa).

Art. 7º Comissão de Análise para Recursos:

I - c**omposição**:
responsável principal pelo SIC (coordenador);
2 (dois) servidores de setores distintos;
Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas).

II -f**unção**: analisar recursos apresentados contra decisões do SIC.

III -c**riação**: por ato administrativo.

IV -r**euniões**: extraordinárias, conforme necessidade de julgamento.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ACESSO

Art. 8º Demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por 4 (quatro) canais:

I - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ELETRÔNICO
a) disponibilidade:
formulário específico no site oficial da Câmara;
acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
endereço eletrônico: www.cmsapopema.pr.gov.br;
suporte técnico: E-mail - cmsapopema@cmsapopema.pr.gov.br - ou Telefone/whatsapp: (43)3548-1258.
b) procedimento:
preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante;
descrição clara e específica da informação solicitada;
indicação de preferência de formato de resposta;
submissão do pedido;
geração automática de número de protocolo;
confirmação de recebimento via e-mail.
c) Características:
não requer identificação presencial;
permite anonimato (se solicitado);
rastreamento automático do pedido.

II - ATENDIMENTO PRESENCIAL
a) localização e horário:
local: Av. Manoel Ribas, 362, Centro - sede da Câmara Municipal de Sapopema/PR;
dias: Segunda à sexta-feira;
horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h;
responsável: designado na Portaria.
b) procedimento:
preenchimento de formulário padronizado ou apresentação de ofício;
recebimento de protocolo manuscrito;
registro manual em livro de protocolo;
transferência eletrônica do pedido para o SIC.

III - CORREIO ELETRÔNICO
a) Endereço:
E-mail: cmsapopema@cmsapopema.pr.gov.br;
Assunto: "Pedido de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011".
b) procedimento:
envio de e-mail com descrição do pedido;
solicitação de "confirmação de leitura";
SIC responde com número de protocolo.
c) características:
recomendado para pedidos simples;
resposta confirmada por e-mail.

IV - TELEFONE
a) contato:
central da Câmara: (43)3548-1258;
ramal SIC: não tem
horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 9º Garantias processuais:

I - todos os canais permitem anonimato do solicitante (se expressamente solicitado);

II - não será exigida justificativa para o pedido;

III - a recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso;

IV - informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)

Art. 10.O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:

ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO
Responsável: Responsável Principal do SIC.
Prazos internos: 1 (um) dia útil.
Atividades:
a) receber pedido por qualquer canal;
b) registrar imediatamente em banco de dados ou livro de protocolo;
c) gerar número de protocolo único e sequencial (formato: SIC-[XXXX]-[DATA]);
d) confirmar recebimento ao solicitante, informando:
número do protocolo;
data de recebimento;
prazo legal de resposta (20 dias úteis);
meios de acompanhamento.
e) arquivar cópia do pedido.

Documentação: Registro em banco de dados + Confirmação de recebimento.
ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC.
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento.
Atividades:
a) analisar se a informação solicitada é:
dentro da competência da Câmara;
específica e clara;
comercialmente sensível;
pessoalmente identificadora;
sigilosa por lei.
b) Classificar conforme Lei 12.527/2011:
pública: Deve ser fornecida;
restrita: Acesso limitado a grupo específico;
sigilosa: Protegida por lei de segurança da nação ou investigações.
c) Verificar se é demanda simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias);
d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada;
e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência.
Documentação: Parecer de análise arquivado.
ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES
Responsável: Responsável Principal do SIC.
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após classificação.
Atividades:
a) encaminhar pedido ao Responsável Setorial competente;
b) solicitar prazo máximo de**8 (oito) dias úteis**para fornecimento da informação;
c) se pedido abrange múltiplos setores: Fazer triagem e encaminhar a cada um;
d) manter controle de cada encaminhamento;
e) se informação não disponível: Comunicar ao SIC para resposta negativa.
Documentação: Registro de encaminhamento + Comprovante de entrega ao setor.
ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis Setoriais (com supervisão do SIC).
Prazos internos: Máximo 8 (oito) dias úteis após encaminhamento.
Atividades:
a) localizar documentos/informações solicitadas;
b) compilar em formato acessível:
cópia de processos;
arquivos eletrônicos;
trechos de bases de dados;
relatórios.
c) revisar para garantir completude;
d) verificar se existe alguma informação sigilosa embutida (redação/anonimato necessários);
e) devolver ao SIC com:
informação completa;
indicação de sigilo (se aplicável);
justificativa de eventuais restrições.
Documentação: Informação coletada + Parecer de sigilo (se houver).
ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA
Responsável: Responsável Principal do SIC (com revisão de especialista se necessário).
Prazos internos: 3 (três) dias úteis após recebimento do setor.
Atividades:
a) consolidar informações de múltiplos setores (se aplicável);
b) redigir resposta em linguagem clara e acessível;
c) indicar fonte de cada informação fornecida;
d) se resposta negativa ou parcial:
fundamentar em artigo da Lei 12.527/2011;
indicar classificação (sigilosa/restrita);
informar direito a recurso.
e) revisar ortografia e clareza;
f) preparar formato de resposta (digital, impresso, CD-ROM, etc.);
g) revisar legalmente se houver dúvidas;
h) assinar resposta.
Documentação: Resposta redigida e assinada.
ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC.
Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil.
Atividades:
a) enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada:
e-mail;
correio (se informado endereço);
retirada presencial.
b) registrar data de envio;
c) se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência;
d) manter arquivo permanente com:
cópia do pedido;
cópia da resposta;
data de envio.
e) computar para estatísticas mensais.
Documentação: Comprovante de envio + Arquivo permanente.
Art. 11. Diagrama de fluxo:
RECEBIMENTO (Etapa 1) ↓ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa ↓ ↓ NÃO Informar recurso ↓ENCAMINHAMENTO (Etapa 3) ↓COLETA (Etapa 4) ↓REDAÇÃO (Etapa 5) ↓ENVIO (Etapa 6) ↓ARQUIVAMENTO

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA

Art. 12. Prazos de resposta:
I -p**razo Legal**: Máximo**20 (vinte) dias úteis**a contar do dia seguinte ao recebimento;
II -p**rorrogação**: Até**10 (dez) dias úteis**adicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo;
III -p**razo para informação não disponível**: Comunicação imediata de negativa;
IV -p**razo para informação sigilosa**: Resposta no prazo legal com fundamentação.
Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.
Art. 13. Distribuição interna de prazos:
Para garantir cumprimento do prazo legal de 20 dias úteis, serão observados:
§ 1º. Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal devinte (20) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I- um (1) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II -dois (2) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III- dois (2) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;
IV- oito (8) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais;
V- três (3) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI- um (1) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão.
§ 2º.A soma dos prazos previstos no § 1º totaliza dezessete (17) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de três (3) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.
§ 3º. Caso algum setor responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.
§ 4º. Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados federais.
Parágrafo único. Se algum setor não atender no prazo de 8 dias úteis, o SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.
Art. 14. Contagem de prazos:
I - inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido;
II - exclui sábados, domingos e feriados federais;
III - pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante;
IV - atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Podem ser protegidas quando afetarem:

a) segurança da nação (ex: planos de segurança pública);
b) investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos);
c) operações e estratégias policiais.
Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período).
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS
Acesso limitado a:
a) informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial);
b) dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa;
c) informações de segurança pública individual;
d) dados comerciais sensíveis protegidos por contrato.
Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável).
Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:
I - toda negativa de acesso será fundamentada;
II - indicará artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição;
III - explicará brevemente o motivo da proteção;
IV - informará sobre direito de recurso;
V - indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso.
Parágrafo único.A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 17. Recurso disponível em caso de:
I - negativa total ou parcial de acesso à informação;
II - atraso na resposta além do prazo legal;
III - informação fornecida incompleta ou insatisfatória;
IV - cobrança indevida de taxa pela cópia;
V - violação dos direitos assegurados neste regulamento.
Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):
I -p**razo**: Até**10 (dez) dias úteis**após recebimento da resposta;
II -e**ndereçamento**: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Comissão de Análise;
III -f**ormato**: Por escrito, presencial ou eletrônico;
IV -c**onteúdo**: Indicação do protocolo original e argumentação;
V -a**nálise**: Comissão analisa em até**5 (cinco) dias úteis;**
VI -d**ecisão**: Fundamentada por escrito;
VII -r**esultado possível**:
concessão de acesso (total ou parcial)
manutenção da negativa (com justificativa reforçada)
fornecimento de informação complementar
Art. 19. Recurso de segunda instância:
I -c**abimento**: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão;
II -d**irigido a**: Presidente da Câmara Municipal;
III -p**razo**: Até**5 (cinco) dias úteis**após recurso de primeira instância;
IV -a**nálise**: Presidente revisa decisão anterior;
V -d**ecisão**: Final e irrecorrível;
VI -p**razo**: Resposta em até**5 (cinco) dias úteis.**
Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.
CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO
Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo para**transparência ativa**:
Parágrafo único: A Câmara publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:
I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
a) folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários brutos e líquidos, descontos);
b) despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível);
c) gastos com diárias e passagens de representantes;
d) orçamento anual (receitas, despesas aprovadas);
e) execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação);
f) subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios);
g) remuneração de comissionados.
Frequência de atualização: Mensal.
Responsável: Setor Financeiro + SIC.
II - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
a) editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados);
b) contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração);
c) notas de empenho (cronograma de pagamentos);
d) resultado de licitações (vencedores, preços);
e) dispensa de licitação (justificativa legal)
Frequência de atualização: Semanal.
Responsável: Setor de Compras + SIC.
III - ATOS NORMATIVOS
a) resoluções da Câmara;
b) portarias da Mesa Executiva;
c) atos da Presidência;
d) editais;
e) termos de convênio.
Frequência de atualização: No mesmo dia de assinatura.
Responsável: Secretaria Legislativa.
IV - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) pauta de sessões plenárias (com antecedência de 5 dias);
b) resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas);
c) áudio e vídeo de sessões plenárias;
d) atas de sessões plenárias;
e) projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta).
Frequência de atualização: Diária.
Responsável: Secretaria Legislativa.
V - INFORMAÇÕES DE COMISSÕES
a) composição de cada comissão;
b) pautas de reuniões de comissões;
c) atas de reuniões;
d) relatórios de fiscalização.
Frequência de atualização: Conforme ocorrência.
Responsável: Secretaria Legislativa.
VI - PLANOS E PROGRAMAS
a) Plano Plurianual (PPA);
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c) programas municipais relacionados à Câmara;
d) plano de ação anual.
Frequência de atualização: Anual ou conforme alteração.
Responsável: SIC.
VII - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS
a) estrutura organizacional (organograma);
b) atribuições de cada setor;
c) telefones e e-mails de contato;
d) horário de funcionamento;
e) informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor).
Frequência de atualização: Semestral ou conforme alteração.
Responsável: SIC.
VIII - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
a) relatórios de auditoria interna;
b) relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria);
c) respostas a recomendações de órgãos de controle.
Frequência de atualização: Conforme conclusão.
Responsável: SIC.
IX - INFORMAÇÕES SOBRE O SIC
a) este regulamento;
b) estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento);
c) telefone e e-mail para contato;
d) formulário eletrônico de acesso.
Frequência de atualização: Mensal para estatísticas; conforme alteração para normativo.
Responsável: SIC.
Art. 21. Portal de transparência:
I - a Câmara manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência;
II - acesso gratuito, sem exigência de login;
III - dados estruturados em formato aberto.
IV - permitirá:
busca por palavra-chave;
filtro por data, tipo, responsável;
download de dados;
reutilização sem restrições.
V - plataforma compatível com dispositivos móveis;
VI - atualização automática quando possível.
Art. 22. Responsabilidades:
I - cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma;
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação;

III - SIC publicará conforme frequência definida;
IV - responsável Principal do SIC manterá calendário de publicações.

CAPÍTULO IX
DAS ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 23. Coleta de estatísticas:
O Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:
I - número total de pedidos de acesso à informação recebidos;
II - tipos de informação solicitada (temática);
III - canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone);
IV - tempo médio de resposta;
V - número de respostas concedidas (total);
VI - número de respostas parcialmente concedidas;
VII - número de negativas de acesso (com motivos);
VIII - número de recursos apresentados;
IX - resultado de recursos (deferidos, indeferidos);
X - número de informações publicadas (transparência ativa).

Art. 24. Relatório anual de atividades:
I -e**laboração**: Dezembro de cada ano;
II -p**ublicação**: Fevereiro do ano seguinte.
III -c**onteúdo**:
estatísticas consolidadas;
análise comparativa com ano anterior;
principais demandas recebidas;
tipos de informação mais solicitada;
taxa de cumprimento do prazo legal;
recursos apresentados e resultados;
melhorias implementadas;
sugestões de melhorias futuras;
desafios enfrentados.
IV -p**ublicação em**:
portal de transparência;
site institucional;
apresentação em sessão plenária.
V -a**ssinatura**: Responsável Principal do SIC + Presidente da Câmara.

Art. 25. Boas práticas e melhorias:
I - relatório incluirá sugestões para:
otimizar fluxos;
melhorar acesso;
expandir transparência ativa;
capacitar equipe.
II - mesa diretora analisará anualmente sugestões do SIC.
III - melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento.

CAPÍTULO X
DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 26. Treinamento obrigatório:
I - responsável Principal do SIC receberá treinamento anual em:
Lei de Acesso à Informação;
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
boas práticas de transparência;
ferramentas de gestão de dados.
II - responsáveis Setoriais participarão de treinamento semestral sobre:
direitos do cidadão;
tipos de informação a fornecer;
prazos.
III - SIC responsável pela coordenação;
IV - Certificados de participação serão mantidos em arquivo.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:
I - atraso injustificado na resposta ensejará:
advertência (primeira ocorrência);
suspensão de benefícios (reincidência);
processo administrativo disciplinar (casos graves).
II - negativa infundada de acesso resultará em:
anulação da negativa;
disponibilização imediata de informação;
investigação de motivos.
III - destruição ou ocultamento de informação público sujeitará o responsável a:
investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011);
ação por improbidade administrativa;
multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992).

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Transparência complementar: informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei 12.527/2011.
Art. 29. Revisão: este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.
Art. 30. Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal.
Art. 31. Este regulamento entra em vigor60 **(sessenta) dias após sua publicação**, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8F094969

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 15-2026

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Súmula: *Estabelece rol de informações de interesse coletivo que devem ser publicadas ativamente no portal de transparência da Câmara Municipal de Sapopema/PR.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Câmara Municipal publicará, ativamente, informações de interesse coletivo em seu portal de transparência, independente de solicitação.
Art. 2º. Informações obrigatórias (seção específica "Transparência"):
I – REMUNERAÇÃO:
folha de pagamento mensal (nomes, cargos, valores);
auxílios e indenizações;
férias e abonos.
II – ORÇAMENTO:
orçamento aprovado;
execução mensal (receita e despesa);
contingenciamentos;
transferências entre rubricas.
III - LICITAÇÕES E CONTRATOS:
editais publicados;
resultado de licitações;
contratos celebrados (valor, contratado, prazo);
aditivos contratuais.
IV - ATOS NORMATIVOS:
resoluções, portarias, atos da mesa;
regimento interno atualizado;
atos revogados ou alterados.
V - ATIVIDADES LEGISLATIVAS:
pautas de sessões;
vídeos/áudio de sessões;
atas de sessões plenárias;
relatórios de comissões.
VI - INFORMAÇÕES SOBRE VEREADORES:
nome, partido, eleição;
contato (telefone, email);
presença em sessões;
proposições apresentadas.
VII - RECEITA E DESPESA:
demonstrativo mensal;
comparativo com períodos anteriores;
análise de execução.
VIII - PLANOS E PROGRAMAS:
Plano Anual de Fiscalização;
Plano Anual de Capacitação;

Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias.
IX - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO:
relatórios de fiscalização;
parecer do TCE;
recomendações de órgãos de controle;
respostas/planos de ação.
X - OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO:
demandas recebidas (quantidade por tema);
tempo médio de resposta;
satisfação dos cidadãos.
Art. 3º Formatos obrigatórios:
I - planilha Excel/CSV (dados estruturados);
II - PDF (documentos texto);
III - vídeo (sessões);
IV - HTML (acesso web direto, sem necessidade de download).
Art. 4º Frequência de atualização:
I - folha de pagamento: até 5 dias após fechamento;
II - execução orçamentária: até 10 dias;
III - licitações: imediato;
IV - atos normativos: imediato;
V - sessões plenárias: até 48 horas após realização;
VI - Demais informações: mensal.
Art. 5º Acessibilidade:
I - interface responsiva (móvel e desktop);
II - contraste adequado para leitura;
III - fontes legíveis;
IV - descrição de imagens (alt text);
V - compatibilidade com leitores de tela.
Art. 6º Responsáveis:
I - secretaria legislativa: atos normativos e atividades legislativas;
II - setor financeiro: orçamento, receita, despesa, licitações;
III - recursos humanos: folha de pagamento, servidores;
IV - assessoria de comunicação: divulgação geral;
V - tecnologia da informação: manutenção do portal.
Art. 7º Revisão: Esta política será avaliada anualmente e ajustada conforme necessidade.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B02A66F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 16-2026

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Súmula: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal de Sapopema/PR com a população.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta de demandas, sugestões, elogios e reclamações.
Art. 2º Objetivos:
I - aproximar a instituição dos cidadãos;
II - melhorar a qualidade dos serviços;
III - aumentar transparência e prestação de contas;
IV - corrigir falhas e irregularidades;
V - identificar oportunidades de melhoria.
Art. 3º Direitos do cidadão:
I - apresentar demanda sem identificação (anonimato garantido);
II - receber resposta em prazo estabelecido;
III - acompanhar o status de sua demanda;
IV - recurso em caso de insatisfação;
V - proteção contra represálias.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS
Art. 4º Designação de servidor público como Ouvidor(a) da Câmara.
Art. 5º Atribuições do Ouvidor:
I - receber demandas pelos diversos canais;
II - triagem e classificação das demandas;
III - encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - acompanhamento de prazos;
V - resposta ao solicitante;
VI - relatório mensal e anual;
VII - propor melhorias institucionais.
Art. 6º Comissão de Análise será formada por:
I - ouvidor(a) (coordenador);
II - dois vereadores (bancadas diferentes);
III - um representante da sociedade civil.
Art. 7º Comissão se reunirá mensalmente para análise de demandas complexas.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Art. 8º Canais de entrada para demandas:
I - PORTAL ELETRÔNICO:
formulário no site da Câmara;
disponível 24 horas por dia;
possibilidade de anexar documentos;
confirmação automática de recebimento;
acompanhamento on-line da resposta.
II – PRESENCIAL:
secretaria da Câmara Municipal de Sapopema;
horário: 8h às 12h /13h às 17h (segunda à sexta-feira);
servidor designado para receber;
preenchimento de formulário padrão;
geração de número de protocolo.
III – TELEFONE:
central da Câmara (43)3548-1258;
agendamento de atendimento;
transferência de demanda ao Ouvidor.
IV - CORREIO ELETRÔNICO:
email: cmsapopema@gmail.com;
resposta automática de recebimento;
confirmação de leitura.
V - REDES SOCIAIS:
mensagens diretas em conta oficial;
postagem em comentários (se públicas);
resposta em até 48 horas.
VI - CORRESPONDÊNCIA FÍSICA
envio pelo correio;
endereço: Av. Manoel Ribas, 362, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR;
protocolo de recebimento.
Art. 9º Anonimato garantido em todos os canais.
Art. 10. Demanda anônima será identificada por número de protocolo para acompanhamento.
CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS
Art. 11. Demandas serão classificadas em:
I - RECLAMAÇÃO: insatisfação com serviço ou atendimento;
II - SUGESTÃO: ideia ou proposta de melhoria;
III - ELOGIO: aprovação de serviço ou atendimento;
IV - DENÚNCIA: apontamento de irregularidade ou ilegalidade;
V - SOLICITAÇÃO: pedido de informação ou ação;
VI - CRÍTICA: avaliação negativa fundamentada;
VII - DÚVIDA: esclarecimento sobre procedimentos.
Art. 12. Demandas serão encaminhadas conforme classificação:
reclamações sobre Câmara: setor responsável + Ouvidoria;
denúncias: Ouvidoria + possível encaminhamento a órgãos de controle;
sugestões: análise por Comissão;
solicitações de informação: SIC (se for acesso à informação);
críticas construtivas: análise para melhorias.
CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DE RESPOSTA
Art. 13. Prazos padrão:
I - demandas simples (informação): 10 dias úteis;
II - demandas com investigação: 20 dias úteis;
III - demandas complexas: 30 dias úteis (prorrogável);
IV - denúncias: encaminhamento imediato + resposta em 30 dias.
Art. 14. Contagem:
começa no dia útil seguinte ao recebimento;
exclui sábados, domingos e feriados;
pode ser prorrogado por justificativa formal.
Art. 15. Resposta será:
por escrito;
através do canal utilizado (ou email/postal se anônimo);
com número de protocolo;
clara e fundamentada.
CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 16. Solicitante poderá acompanhar demanda através de:
I - portal eletrônico (senha única);
II - ligação para Ouvidoria;
III - email de informação automática.
Art. 17. Status da demanda:
recebida;
encaminhada;
em análise;
respondida.
Art. 18. Notificação ao solicitante em cada mudança de status.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E INSATISFAÇÃO
Art. 19. Recurso disponível em caso de:
I - insatisfação com resposta;
II - atraso na resposta;
III - falta de resposta;
IV - resposta incompleta.
Art. 20. Recurso será:
apresentado em até 10 dias após resposta;
dirigido ao Ouvidor ou Comissão de Análise;
analisado em até 5 dias úteis;
com decisão fundamentada.
CAPÍTULO VIII
DAS DENÚNCIAS
Art. 21. Denúncias de irregularidades serão:
I - registradas confidencialmente;
II - analisadas por Comissão;
III - encaminhadas a órgãos competentes (MP, TCE) se necessário;
IV - acompanhadas de resposta ao denunciante (mantendo sigilo).
Art. 22. Proteção contra represálias garantida por lei.
Art. 23. Prazo: resposta em 30 dias (podendo ser estendido por natureza da investigação).
CAPÍTULO IX
DOS RELATÓRIOS
Art. 24. Relatório mensal conterá:
número de demandas recebidas;
classificação das demandas;
temas mais frequentes;
prazos de resposta;
taxa de satisfação;
sugestões de melhoria.
Art. 25. Relatório anual será:
consolidado em janeiro;
apresentado em sessão plenária;
publicado no site;
inclui análise de tendências.
Art. 26. Dados publicados de forma agregada (sem identificação de demandante).
CAPÍTULO X
DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO
Art. 27. Pesquisa de satisfação será realizada com solicitantes que forneçam contato, para avaliar:
I - qualidade da resposta;
II - clareza das informações;
III - prazo de atendimento;
IV - atitude do servidor;
V - sugestões de melhoria.
Art. 28. Resultado publicado trimestralmente.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Treinamento será oferecido anualmente aos responsáveis por atendimento.
Art. 30. Esta política será revisada anualmente conforme indicadores.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação.**

Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:70318FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 17-2026

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Súmula: Altera a Resolução nº 02, de 29 de janeiro de 2025 – Regimento Interno – para acrescentar à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, no Capítulo IV – Dos Vereadores -.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Acrescenta ao Capítulo IV – Dos Vereadores – a Seção VIII, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Seção VIII - Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar –".
Art. 2º Acrescenta o art. 101-A à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, cuja redação é a seguinte:
"Art. 101-A. O Presidente da Câmara, resguardado o direito determinado no parágrafo único do artigo anterior, poderá criar a comissão de inquérito denominada de Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão competente para receber, conhecer, analisar, processar e deliberar, no âmbito de suas atribuições regimentais, sobre representações relativas a atos praticados por Vereadores que possam configurar infração aos deveres éticos, abuso das prerrogativas parlamentares ou conduta incompatível com o decoro parlamentar."
Art. 3º Acrescenta o art. 101-B à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 101-B. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I – receber e examinar representações, denúncias e notícias de fatos que indiquem possível violação das normas de ética e decoro parlamentar;
II – verificar a presença dos requisitos formais necessários ao conhecimento da representação, inclusive a identificação do representante, a descrição circunstanciada dos fatos e a indicação dos elementos de prova disponíveis;
III – deliberar, de forma fundamentada, sobre o conhecimento ou o não conhecimento da representação, observadas as disposições deste Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, quando existente;
IV – instaurar e conduzir os procedimentos de apuração de sua competência, assegurando ao Vereador representado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
V – promover diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e realizar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos, respeitadas as competências legais e regimentais;
VI – notificar o Vereador representado para que tenha ciência dos fatos imputados e apresente defesa no prazo estabelecido neste Regimento ou no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
VII – deliberar sobre as questões incidentais e os requerimentos apresentados no curso do procedimento, mediante decisão fundamentada;

VIII – elaborar parecer conclusivo sobre a procedência ou improcedência da representação, indicando, quando cabível, as providências regimentais e as medidas disciplinares aplicáveis;
IX – encaminhar à Mesa Executiva ou ao Plenário, conforme a competência estabelecida na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e na legislação aplicável, o parecer e os autos do procedimento para as providências pertinentes;
X – propor medidas destinadas à prevenção de condutas incompatíveis com a ética parlamentar e à preservação da dignidade e da imagem institucional do Poder Legislativo;
XI – manter o sigilo dos atos cuja restrição de publicidade seja legalmente necessária, sem prejuízo da publicidade dos atos que devam ser públicos;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar."

Art. 4º Acrescenta o art. 101-C à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 101-C. A representação poderá ser apresentada por qualquer cidadão, partido político, Vereador ou outra pessoa legitimada na forma da legislação aplicável, mediante petição escrita que contenha:
I – a identificação do representante, ressalvadas as hipóteses de comunicação de fatos que possam justificar apuração de ofício, nos limites legais;
II – a identificação do Vereador representado;
III – a descrição objetiva e circunstanciada dos fatos;
IV – a indicação das normas que, em tese, possam ter sido violadas, quando possível;
V – os documentos e demais elementos de prova disponíveis, bem como a indicação de testemunhas, se houver."

Art. 5º Acrescenta o art. 101-D à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 101-D. Recebida a representação, esta será protocolada e encaminhada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observadas as atribuições da Presidência e da Mesa Diretora quanto ao recebimento, à distribuição e ao encaminhamento das matérias.
§ 1º A Comissão examinará preliminarmente os requisitos de admissibilidade da representação.
§ 2º A ausência de requisito formal sanável poderá ensejar a intimação do representante para complementação, quando cabível.
§ 3º O não conhecimento da representação deverá ser fundamentado e comunicado ao representante.
§ 4º A rejeição liminar não impedirá a apuração de ofício de fatos relevantes, quando houver fundamento jurídico e competência para tanto."

Art. 6º Acrescenta o art. 101-E à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

Art. 101-E. O Vereador representado não poderá participar das deliberações da Comissão relativas ao procedimento instaurado contra si, devendo ser observado o impedimento ou a suspeição de qualquer membro da Comissão, com sua substituição na forma regimental."

Art. 7º Acrescenta o art. 101-F à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 101-F. O procedimento observará o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade, a motivação das decisões, a razoável duração do processo e as demais garantias previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável."

Art. 8º Acrescenta o art. 101-G à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 101-G. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderá aplicar penalidade que exceda sua competência regimental ou legal, cabendo-lhe encaminhar a matéria à Mesa Diretora ou ao Plenário sempre que a decisão final ou a aplicação da medida disciplinar competir a esses órgãos."

Art. 9º Acrescenta o art. 101-H à Seção VIII – Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar -, da Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 101-H. Os prazos, as fases de instrução, as hipóteses de arquivamento, os recursos e as penalidades aplicáveis serão disciplinados por ato normativo da Mesa Executiva, observada a legislação pertinente."

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação.**
Sapopema, 27 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BA07B554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2774/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2.098/2026, dispõe sobre a nova composição da Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 e define a composição do Fórum Municipal de Educação de Sarandi – PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 2.098/2026.
Art. 2º Fica atualizada a composição da Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, conforme os representantes relacionados nesta Portaria.

SEGMENTO	NOME
Representante do Conselho Municipal de Educação	Ana Cristina do Nascimento CPF: 006.xxx.xxx-38
Representante das diretorias dos CMEI's de Sarandi	Gisele Cristina Silva (CMEI) CPF: 040.xxx.xxx-00 Natália de Oliveira (CMEI) CPF: 048.xxx.xxx-90
Representante de diretores das Escolas Municipais de Sarandi	Luana Cristina Kurunzi Candioto de Lima 060.xxx.xxx-08
Representante de professores	Ângela Maria de Souza Silva (CMEI) CPF: 029.xxx.xxx-38 Pérola Miranda Pires (CMEI) CPF: 106.xxx.xxx-04 Samanta do Carmo Zangari Correa (CMEI) CPF: 050.xxx.xxx-77 Cristiane Simone Girelli (ESCOLA) CPF: 007.xxx.xxx.56
Representante dos/as coordenadores/as pedagógicos/as da Educação Infantil Coordenadores/as do Ensino Fundamental	Fabiane Tessaro Ireno (CMEI) CPF: 092.xxx.xxx-4 Luzia Aparecida Stempniak Pavam (ESCOLA) CPF: 738.xxx.xxx.04
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Sarandi (SISMUS)	Alba Gomes da Silva CPF: 097.xxx.xxx-01
Representante do Chefe de Gabinete	Fabio de Oliveira Bernardo CPF: 055.xxx.xxx-02
Representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Gleice de Almeida Hinz CPF: 047.xxx.xxx-21
Representante da Divisão de RH da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Edileuza Rodrigues dos Anjos CPF: 826.xxx.xxx-91
Representante da Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	Paulo Cezar Florindo CPF: 033.xxx.xxx-99
Representante do Conselho Tutelar de Sarandi	Ilda Bernadino CPF: 701.xxx.xxx-63
Representante da APAE	Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.xxx.xxx-76
Representante da AMAS	Aparecida da Cruz Batista Ribeiro CPF: 029.xxx.xxx-45
Representante da Secretaria de Assistência Social de Sarandi	Mirian Mireli Alves dos Reis CPF: 079. xxx.xxx- 96
Representante da ACIS	Diogo Monteiro Pedro CPF: 064.xxx.xxx-09
Representante das Escolas Estaduais de Sarandi	Ana Paula Ribeiro da Silveira Vicente CPF: 033.xxx.xxx-40
Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi	Fábio de Souza Silveira CPF: 076.xxx.xxx-37 Kauana Pereira de Souza CPF: 050.xxx.xxx-10

Representante do Polo EAD de Sarandi	Lucilene Amarante CPF: 033.xxx.xxx.01
Representante de Pais	Aline Honório Machado CPF: 043.xxx.xxx-17
Representante da EJAI	Josefa Aparecida Rodrigues Coelho CPF: 810.xxx.xxx-87
Representante do Serviço Social e Psicologia da Secretaria de Educação	Juliana Moura dos Santos CPF: 332.xxx.xxx-42
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Francieli Chiarato Ribas CPF: 005.xxx.xxx-70
Conselho Municipal de Saúde	Flávia Fonseca Magalhães Godeny CPF: 066.xxx.xxx-52
Conselho Municipal de Assistente Social	Amábile Regina da Silva Oliveira CPF: 008.xxx.xxx-75
Representante do Desenvolvimento Econômico	Edimilson José de Moura CPF: 017.xxx.xxx-94
Representante da Secretaria de Urbanismo	Rosana Rodrigues do Nascimento CPF: 036.xxx.xxx-06

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:53233ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CREDENCIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS - PRÉ-ESCOLA - CEI SONHOS E CORES CNPJ Nº 64.705.433/0001-25.

RESOLUÇÃO SMED Nº 015
DE 17 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 1384/2026 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
RESOLVE
Art. 1º - Credenciamento e Autorização de Funcionamento conforme **PARECER Nº 159 de 21/10/2026** – CMES a **ASSUNTO: CREDENCIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS - PRÉ-ESCOLA cnpj nº 64.705.433/0001-25.**
§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Renovação de Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 21**/10/2026 até 21/10/2031**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2026 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 015, de 27 de Outubro de 2026:
PARECER N° 159/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 21/10/2026
INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1144. JARDIM OURO VERDE - SARANDI/ PARANÁ - CEP: 87114-156
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA - CNPJ: 64.705.433/0001-25
ASSUNTO: CREDENCIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS - PRÉ-ESCOLA.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal Nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), em conformidade com o disposto do Art. 211 da Constituição Federal, no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições referentes à Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura à criança o direito à educação e à proteção integral;
CONSIDERANDO a Deliberação 03/2026 - CMES/PR/CP, que estabelece Normas e Princípios para a Educação Infantil no município de Sarandi/Paraná;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Sonhos e Cores, para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil;
CONSIDERANDO o relatório e os documentos constantes no processo, referentes à verificação das condições de funcionamento da instituição;
CONSIDERANDO que a instituição apresenta condições para a continuidade da oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, observadas as normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio da Comissão competente, e a necessidade de assegurar a oferta da Educação Infantil com qualidade, segurança e respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento, encaminhou a este Conselho o processo referente ao pedido de **Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche, para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, e Pré-Escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos**, do Centro de Educação Infantil Sonhos e Cores.
O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de **Credenciamento e Autorização de Funcionamento**, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da SMED, referente ao processo de **Credenciamento e Autorização de Funcionamento** do Centro de Educação Infantil Sonhos e Cores, no município de Sarandi – Paraná, foi realizada vistoria in loco em 19 de outubro de 2026.
Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção manifestaram-se favoravelmente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
O Parecer contempla o atendimento às crianças na faixa etária de **00 (zero) a 03 (três) anos – Creche, e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – Pré-Escola**, conforme requerido no processo.
2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de **Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**.
Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:
Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;
Alvará de Licença Sanitária nº 171/2026 com validade até 11/09/2027;
Alvará de Licença nº 1077/2026 com validade até 10/08/2027;
Certificado do Corpo de Bombeiros – CLCB 3.1.03.26.0001811796-27. Válido até 30 de julho de 2027;
Análise da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, anexa ao processo;
Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.
A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando, nos documentos analisados, pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise do processo e da documentação constante nos autos, considerando as condições verificadas na instituição e o atendimento às normas que regulamentam a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, este Conselho manifesta-se **favoravelmente ao pleito**.
Fica estabelecida o Credenciamento da instituição pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de **21 de outubro de 2026**, com vigência até **20 de outubro de 2036**.
Fica estabelecida a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de **21 de outubro de 2026**, com vigência até **20 de outubro de 2031**.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprova Credenciamento pelo prazo de 10 (dez) anos e a Autorização de Funcionamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a oferta da Educação Infantil – Creche, para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, e Pré-Escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Centro de Educação Infantil Sonhos e Cores, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
Este Parecer poderá perder sua validade caso ocorram alterações substanciais nas condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação ou outras modificações relevantes, que comprometam as condições de funcionamento da instituição, nos termos da legislação vigente.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá realizar acompanhamento e fiscalização da instituição, nos termos de suas atribuições legais e normativas.
Em Plenária realizada no dia 21 de outubro de 2026, às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente Parecer, considerando a documentação constante nos autos e a vistoria in loco realizada em 19 de outubro de 2026, em conformidade com a Portaria nº 2687/2026 – Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da instituição supracitada. O presente Parecer foi submetido à apreciação e votação do Conselho Pleno, sendo **aprovado por unanimidade**, conforme registro em ata.
Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi – PR, 21 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Soraya Galvão Evaristo
Claudia Cristiane Teixeira Gusso dos Santos
Conselheiros Suplentes:
Jane Buettner

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8BCF4891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1424/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 957.479,75 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
881 - 3.1.90.11.00.00 **1104** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **R$300.000,00**
884 - 3.1.91.13.00.00 **1104** OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$72.500,00**
12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0030.2.316 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1417 - 3.1.90.04.00.00 **1102** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **R$30.000,00**
1030 - 3.1.90.11.00.00 **1102** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **R$400.000,00**
1031 - 3.1.90.13.00.00 **1102** OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS **R$5.000,00**
1034 - 3.1.91.13.00.00 **1102** OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$149.979,75**

Total Suplementação: R$ 957.479,75 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 5% E 25%
955 - 3.3.90.36.00.00 **1104** OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$81.800,00**
12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305 OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
985 - 4.4.90.51.00.00 **1104** OBRAS E INSTALAÇÕES **R$290.700,00**

12.003.12.361.0023.2.312 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1006 - 3.3.90.36.00.00 **1102** OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$10.600,00**
1008 - 3.3.90.40.00.00 **1102** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **R$133.379,75**
12.003.12.361.0030.2.316 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1037 - 3.3.90.30.00.00 **1102** MATERIAL DE CONSUMO **R$441.000,00**

Total Redução: R$ 957.479,75 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:4389C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261020_191744

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMC5F08	284610T000003060	12/10/2026	54010
EDV4I84	284610CND0000953	27/08/2026	50450
UCL9I29	284610CND0000952	15/09/2026	77492

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7485CAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20261021_191921

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APZ5475	284610M000362925	05/08/2026	56732	
AUU7064	284610M000362705	02/08/2026	56732	
AXP2318	284610T000010922	08/08/2026	73400	07209366038
FXC2B06	284610T000012437	13/08/2026	76842	05291220407
NDS4B59	284610T000012420	13/08/2026	57463	
SEM7G32	284610T000011483	11/08/2026	57463	04151862737
SFA8E24	284610T000012422	13/08/2026	76842	
TBP7G63	284610T000006783	08/08/2026	73400	
UAW7G73	284610T000011480	11/08/2026	55920	00395182113

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FA8C8F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261020_191794

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJB8J46	284610M000358520	31/05/2026	56732	R$ 130,16
PDK2G40	284610M000358177	25/05/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F613F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261022_191993

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUA5151	284610M000360885	05/07/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:350E8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261023_192040

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLT9J07	284610M000361188	09/07/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D6407283

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261024_192134

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TBG0I69	284610T000012526	14/08/2026	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:22C108C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5228/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 917.000,00 (Novecentos e Dezessete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 917.000,00 (Novecentos e Dezessete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2005	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	917.000,00
	SUBTOTAL	917.000,00
	TOTAL	917.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8DEB4545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5229/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 293.650,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 293.650,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2272	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	231.150,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2292	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.500,00
	SUBTOTAL	284.650,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0020.2068	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6841	00819-Transferências de Outros Programas DEL 07/2026 FR 819	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	293.650,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3930	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	271.150,00
	SUBTOTAL	284.650,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0020.2068	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6861	00819-Transferências de Outros Programas DEL 07/2026 FR 819	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	293.650,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7A983AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.230/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 432.700,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 432.700,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.1001	INFRA ESTRUTURA, OBRAS DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.200,00
	SUBTOTAL	21.200,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	

10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	225.100,00
5310	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.800,00
5330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.300,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	109.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	411.500,00
	TOTAL	432.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.1001	INFRA ESTRUTURA, OBRAS DE SANEAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.200,00
	SUBTOTAL	21.200,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5380	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	292.900,00
	SUBTOTAL	411.500,00
	TOTAL	432.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3EE24089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
(Processo Licitatório n.º 205/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **locação de estruturas decorativas temporárias natalinas, contemplando o fornecimento integral para sua adequada utilização durante o período festivo**, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município, de modo a assegurar o embelezamento urbano, a valorização turística e o fortalecimento do espírito festivo , conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 13 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

27/10/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CFD6C6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 146/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025 ao senhor **ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - Motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.196.389-19
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F73440AE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 147/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2025 a 18/08/2026 ao senhor **EMILIO AUGUSTO FERRO,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.161.599-96.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F2C05DC0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 148/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/02/2025 a 15/02/2026 a senhora **ANGELICA PATRICIA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:30B272A8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 149/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 21/04/2026 a senhora **EDNA ZANIN CABRERA,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:CFD8D966

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 150/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/11/2025 a 11/11/2026 a senhora **NAIR FIGUEIREDO GARCIA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.668.668-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F3AA8B29

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 151/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/07/2025 a 29/07/2026 a senhora **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F3635FA2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 152/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 15/11/2025 a senhora **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA CASAROTO,** ocupante do cargo de Médico

Veterinário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 056.106.119-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:640E19D3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 271/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALFA LONDRI REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: UNIDADE CONDENSADORA DE REFRIGERAÇÃO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.
VALOR: R$9.817,00(NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E67F05A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASA HIDRAULICA – CAMILO E VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F96708F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: J.L.C. VIEIRA & G.P. FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 00.062.450/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CENTRAL TELEFÔNICA DO SAAE.

VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A28203A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 44/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FORNECIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTINADOS A CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **GARCIA E OLIVEIRA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA,** CNPJ Nº. 09.537.609/0001-79, situada na Avenida Antônio Raminelli, nº 880, centro, CEP: 86.183-502, Cambé/Pr, telefone: (43) 3254-9252, e-mail: oraldentesertao@hotmail.com, neste ato representado pelo **SENHOR VINICIUS AUGUSTO GARCIA,** com cédula de identidade nº 3.341.099-9, inscrito no CPF Nº. 023.818.249-52, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 29 de Outubro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21.
Cláusula Segunda
Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 44/2025, valor R$ 23.362,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor atualizado
1	SERVIÇO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL	SERV	350	R$ 64,00	R$ 66,75

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 27 de Outubro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

VINICIUS AUGUSTO GARCIA
Garcia e Oliveira Assistência Odontológica LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E4A4DF63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FORNECIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTINADOS A CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **REALIZA ODONTOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº. 36.786.398/0001-80, situada na Avenida Inglaterra, nº 690, Igapó, CEP: 86.046-002, Cambé/Pr, telefone: (43) 3344-4119, e-mail: stefani@avantelicitacoes.com.br, neste ato representado pelo **SENHOR GIOVANE JOSE BERTOLINI,** com cédula de identidade nº 5.737.753-4, inscrito no CPF Nº. 021.048.889-13, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 29 de Outubro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21.
Cláusula Segunda
Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 43/2025, valor R$ 4.411,68 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor corrigido
2	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXO CÔNICO. (REGIÃO)	SERV	12	R$ 352,50	R$ 367,64

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

GIOVANE JOSE BERTOLINI
Realiza Odontologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C734CEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 067/2026 DE 27/10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, do Município de Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelecem as diretrizes para o planejamento e a gestão fiscal responsável;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.210/2025, 01 de julho de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Sulina para o quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, avaliação e controle da execução dos programas, metas e ações governamentais previstos no PPA 2026–2029, visando assegurar a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026–2029)** do Município de Sulina - PR, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, Anexo I, elaborado pela Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do PPA 2026-2029.
Art. 2º O Relatório de que trata o artigo anterior consolida o desempenho dos programas finalísticos, ações orçamentárias e alcance das metas físicas e financeiras pactuadas no PPA 2026–2029, até o 2º Quadrimestre de 2026.
Art. 3º As conclusões constantes do Relatório de Monitoramento servirão de subsidio para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas municipais e da gestão de programas.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade ao Relatório de Monitoramento do PPA 2026–2029, disponibilizando-o no Portal da Transparência do Município de Sulina e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 27 de outubro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026.

Publicado em 28/10/2026, Edição _____, Página _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná
Publicado em 28/10/2026, Edição _____, Página _____ do Jornal de Beltrão.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F257B643

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 72.482,42 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinação a execução do Contrato de Repasse 970312/2024 Tipo Parcial, em 22 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 1.251.250,00 (um milhão, duzentos e cinqueta e um mil e duzebntos e cinquenta reais), destinação a execução do Contrato de Repasse 970312/2024 Tipo Parcial, em 23 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 1.148.000,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil reais), destinação a execução do Contrato de Repasse 983416/2025, Tipo Parcial, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:186AF599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 133/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Pública Municipal, Senhora **REGINA MENDONÇA DA SILVA,** matrícula funcional 10278-1, ocupante do cargo temporário de **Médico Veterinário**, portadora do CRMV sob o nº PR 24470- VP, como coordenador responsável pelo **Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM-POA,** disciplinando, orientando, fiscalizando e aplicando o que estabelece a Lei Municipal nº 230/99 e seu regulamento, alterações e outras leis de outras instancias que regulamentam a matéria.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC363D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 134/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	10	28/10/2026 A 06/11/2026	2025/2026
JOACIR ERNZEN	10	14/10/2026 A 23/10/2026	2024/2025
LUIS FERNANDO VEDANA	30	26/10/2026 A 24/11/2026	2025/2026
MARCIA FRIZON DA ROSA	15	09/11/2026 A 23/11/2026	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 3069/1 (período aquisitivo 2024/2025), 9164/1, 6300/1 e 10030/1(período aquisitivo 2025/2026) e 5010/1(período aquisitivo 2026/2027).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 27 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 27/09/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:43AD0F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 135/2026

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 59 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a Professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome da Servidora	Horas Ampliadas	Data de Validade
10049/1	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	10	22/10/2026 a 21/11/2026

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são para suprir a demanda de profissionais na Escola Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3F2D38CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 136/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Lei Orgânica do Município, e ainda os Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal Senhor **MARCELO ANTONIO DA VEIGA,** CPF nº. 034.138.009-14, Matrícula Funcional nº 6165/1, ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Máquina**, compreendendo o período de 21/10/2026 a 20/10/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C6548309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 137/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, a Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **ANDRÉ LUIZ SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº. 10197/1, ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO**, a partir de 27/10/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 173/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:13431D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 138/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, a Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **FABIANA LETÍCIA RUFATTO**, Matrícula Funcional nº. 9261/1, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, a partir de 31/10/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 107/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3C5343FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal de um nível, na folha competência 10/2026, em virtude de interstício de dois anos de efetivo exercício e aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 85-Progressão Funcional Horizontal, de conformidade com a legislação vigente, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	CARGO
3832/1	FERNANDA FATIMA BALDISSERA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:75B27FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.476.640/0001-50, com sede na Rua Cons. Cotegipe, 826, Sala 01 – Belenzinho – São Paulo/SP – CEP 03058-000.
Valor total: R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:85C344D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ATELIER EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.927.393/0001-00, Rua Tomas Soares de Souza, 315 – Edifício Belle Ville Center, Sala 11, Térreo – Catolé – Campina, Grande/PB – CEP 58410-235.
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8824318D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BEACH VESTUARIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.456.498/0001-62, com sede na AVENIDA DR. DOUTOR GASTAO VIDIGAL, Nº 2609, SALA A - ZONA 08, CEP 87050-440 - MARINGÁ – PR.
Valor total: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1D03932C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BRUTEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.032.374/0001-52, com sede na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Morais, 2348 - Balneário Canoas, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.
Valor total: R$ 50.793,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:76D93733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BUSSOLA PROVIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.423.011/0001-31, com sede na Rua ANA KACIA QUEIROZ DE SOUSA, 290, centro, CEP: 62.880-216, Horizonte/CE.
Valor total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5B81AC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ Nº 29.967.272/0001-47, com sede na Rua Romildo Leite de Carvalho, nº 23, Bairro Cidade Jardim, CEP: 55.021-420, Caruaru/PE.
Valor total: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:487B8669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio novos, recargas e peças para reposição de extintores destinados as secretarias municipais do município de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU, inscrita no CNPJ Nº 77.037.331/0001-20, com sede na AV. ANA RITA, 1352, COR. CLAUDIO, Cidade/Estado: PONTA GROSSA, PR.

Valor total: R$ 14.155,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C520D19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio novos, recargas e peças para reposição de extintores destinados as secretarias municipais do município de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Defesa sistemas contra incêndio LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, Rua José Frosch, 1339 BAIRRO Restinga, Mafra, Santa Catarina, CEP: 89302-215.

Valor total: R$ 23.608,00 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4DC9C5FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2025

PROROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ 22.039.279/0001-50, com sede na Travessa EXPEDICIONÁRIO, Nº 396, CENTRO, Teixeira Soares/PR-CEP84530-000
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90030/2025 e anexos, até o dia 17 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao

Processo, o valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,29%(quatro virgula vinte e nove por cento) ficando acrescido ao valor original do contrato R$5.346,24(cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº 168/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº 90030/2025.

Teixeira Soares-PR, 15 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6F5D3D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2025

PROROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90030/2025 e anexos, até o dia 17 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo, o valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,29%(quatro virgula vinte e nove por cento) ficando acrescido ao valor original do contrato R$140,70(cento e quarenta reais e setenta centavos) onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº 169/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº 90030/2025.

Teixeira Soares-PR, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3C7E47E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°182/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°182/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos nº. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para o FORNECIEMNTO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS**,** conforme Inexigibilidade nº.48/2025 e anexos até o dia 22 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 19 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:187FDE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°195/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°195/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TER MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESDE A INSTALAÇÃO ATÉ A RETIRADA DAS DECORAÇÕES, BEM COMO FRETE DE REMESSA E RETORNO DOS MATERIAIS, AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos nº. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TER MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESDE A INSTALAÇÃO ATÉ A RETIRADA DAS DECORAÇÕES, BEM COMO FRETE DE REMESSA E RETORNO DOS MATERIAIS, AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO**,** conforme Termo de Referência anexo I., conforme Pregão Eletrônico nº 90033/2025 e anexos até o dia 14 de novembro de 2027, a contar a partir da

assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor das locações e instalações terá um reajuste de aproximadamente 3,98%(três virgula noventa e oito por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$176.472,75(cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº 195/2025, condicionado de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 90033/2025

Teixeira Soares-PR, 26 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A731AEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2024.EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", conforme Edital de Inexigibilidade nº 21/2024 e anexos, até o dia 29 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor do evento passa a ser de R$583,21(quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavo). Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$8.801,94(oito mil oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Teixeira Soares-PR, 26 de outubro de 2026.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8B3916C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, até o dia 02 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços.
centavos)

Teixeira Soares-PR, 02 de setembro de 2026.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:01996D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia os membros da equipe técnica da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Teixeira Soares – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.997, de 22 de fevereiro de 2022, que organiza o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 322/2026, de 15 de outubro de 2026, que institui, regulamenta e dispõe sobre a organização e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros responsáveis pelo desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a equipe técnica da Vigilância Socioassistencial do Município de Teixeira Soares – Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Janieli Dayane Rodrigues Evangelista;
II – Mariana Alves Conde;
III – Silvia Streiechen Viegandt.

Art. 2º Compete às servidoras nomeadas desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 322/2026, especialmente as relacionadas à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorialidades, ao monitoramento dos serviços socioassistenciais e ao apoio ao planejamento, à execução e à avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A equipe técnica da Vigilância Socioassistencial ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 322/2026.

Art. 4º As servidoras nomeadas exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as competências de seus respectivos cargos e as responsabilidades inerentes às atividades da Vigilância Socioassistencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5EFF35A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

DECRETO Nº 331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da segregação de funções previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Plano de Contratações Anual – PCA, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução do planejamento das contratações do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Edina Pereira dos Santos, Auxiliar de Secretaria;
II – Denise Galdino de Oliveira Leite, Técnica Administrativa;
III – Edson Luís Mendes, Técnico Administrativo;
IV – Ana Paula Schefer Hartog, Auxiliar de Secretaria;
V – Mariana Alves Conde, Assistente Social;

Art. 3º. A Comissão será coordenada por Edina Pereira dos Santos, a quem competirá convocar as reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhar os resultados à autoridade competente.

Art. 4º. Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do PCA e verificar a correspondência entre as contratações realizadas e as demandas planejadas;
II – solicitar informações às unidades responsáveis sobre o andamento das contratações planejadas;
III – identificar atrasos, divergências e necessidades de atualização do PCA, comunicando-os às unidades responsáveis;
IV – avaliar as informações recebidas e elaborar registros ou relatórios sobre o acompanhamento do plano;
V – propor medidas de melhoria e encaminhar recomendações e sugestões de revisão à autoridade competente;
VI – registrar suas reuniões e deliberações, mantendo a documentação dos trabalhos.

Art. 5º. Os órgãos e unidades administrativas deverão fornecer à Comissão as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

Art. 6º. A fiscalização de que trata este Decreto refere-se ao acompanhamento do PCA e não substitui as atribuições dos gestores e fiscais de contratos, das unidades responsáveis pelas contratações ou da Controladoria Geral.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional específica pela participação no colegiado, sem prejuízo da remuneração dos cargos ou funções exercidos pelos seus membros e dos direitos previstos em lei.
§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas, preferencialmente, durante a jornada regular de trabalho dos membros.
§ 2º A realização excepcional de atividades fora da jornada regular dependerá de prévia convocação ou autorização, justificativa e observância da legislação municipal aplicável.

Art. 8º. Os membros poderão ser substituídos mediante ato da autoridade competente, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 232, de 16 de abril de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:2440FD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2026 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Relação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

O Município de Teixeira Soares - PR, por sua meio da comissão do PSS, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1747/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal Nº 2.222/2025, o Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, o Decreto nº 314/2026, que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, ante a constatação da necessidade de suprimento da demanda de pessoal de natureza urgente, inadiável e provisória, conforme quadro demonstrativo abaixo, à vista do Decreto nº 294/2026 que nomeou a Comissão Especial que este subscreve,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Edital de Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 02/2026, destinado ao provimento de vagas de Emprego Público Temporário para as Funções de Assistente Social e Psicólogo II, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Relação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026.			
Inscrição	Inscritos	Cargo Pretendido	Situação da Inscrição
1	Andreia Kachutski	Assistente Social	Deferida
2	Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	Assistente Social	Deferida
3	Kellen Renata Cardoso	Assistente Social	Indeferida
4	Geovane Gonçalves dos Santos	Psicólogo	Deferida
5	Jessica Okszeinski Meira	Psicólogo	Indeferida
6	Jussara Aparecida Nunes	Assistente Social	Deferida
7	Tânia Aparecida Gobor Matias	Assistente Social	Deferida
8	Valdenei de Oliveira Lima	Psicólogo	Deferida
9	Beatriz Iunes Lapera	Psicólogo	Deferida
10	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	Deferida
11	Marize Maria Hoffmann	Assistente Social	Deferida
12	Marinês Poch	Assistente Social	Deferida
13	Daniele das Graças de Góes Oliveira	Assistente Social	Deferida
14	Marcos Lopes de Carvalho	Assistente Social	Deferida
15	Tainara Kessia Mainardes	Assistente Social	Deferida
16	Celine Alberti Carvalho	Assistente Social	Deferida
17	Franciele Paz Brun	Assistente Social	Indeferida
18	Lucimari de Souza	Assistente Social	Deferida
19	Lorizete Szymanski	Assistente Social	Deferida
20	Eloise Victoria de Matos Isidoro	Psicólogo	Indeferida
21	Luana do Nascimento Schavarem	Psicólogo	Deferida
22	Maria Vitória Ceccatto Yaros	Psicólogo	Deferida

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2026.

MARIANE LUKAVY
(Assistente Social II), Presidente

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
(Técnico Administrativo) Secretária

EDSON LUIS MENDES
(Técnico Administrativo) Membro

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BE0F0A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.319

LEI N.º 2.319

Súmula: AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, PARA APOIO E CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REVOGA A LEI N.º 2.318, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, com recursos próprios, no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), à Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares - AAHTS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.182.394/0001-05, para apoio e continuidade da reforma e ampliação do hospital de Teixeira Soares.
§ 1.º Os recursos serão destinados às despesas de investimento diretamente vinculadas à reforma e ampliação da unidade hospitalar, compreendidas no objeto do Termo de Convênio n.º 098/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e a AAHTS, conforme plano de trabalho aprovado pelo Município.
§ 2.º O repasse dependerá da formalização de convênio ou instrumento jurídico adequado à natureza da transferência, observada a legislação aplicável, com definição do objeto, das metas, do cronograma de execução e desembolso, das obrigações dos partícipes e dos critérios de fiscalização e prestação de contas.
§ 3.º A liberação dos recursos ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, mediante apresentação dos documentos que comprovem a necessidade e a vinculação das despesas ao objeto, inclusive boletim de medição atestado pelo setor de engenharia competente, quando cabível.
Art. 2.º A AAHTS deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei e no plano de trabalho aprovado, vedada sua utilização em despesas estranhas ao objeto ou já integralmente custeadas por outra fonte de recursos.
Parágrafo único. A autorização do auxílio financeiro não implica aprovação automática de reajustes, aditivos ou despesas contratuais, cuja regularidade deverá ser comprovada no processo administrativo de formalização e execução do repasse.
Art. 3.º A execução do objeto e a aplicação dos recursos serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, inclusive pelo setor de engenharia quanto aos aspectos técnicos da obra, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
Art. 4.º A AAHTS deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de repasse e na legislação aplicável.
§ 1.º A prestação de contas deverá demonstrar a execução física e financeira do objeto e conter os documentos comprobatórios das despesas e dos pagamentos, os relatórios de execução e, quando cabíveis, os boletins de medição, os registros fotográficos e os documentos de responsabilidade técnica.
§ 2.º Os saldos não utilizados e os valores aplicados em finalidade diversa ou cuja aplicação não seja comprovada deverão ser restituídos ao Município, com os acréscimos legalmente cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 5.º Para fazer face as obrigações do convênio, objeto da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, onde a despesa objeto desta lei, correrá à custa da rubrica seguinte:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS
6395-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%).....R$ 76.800,00

TOTAL.....R$ 76.800,00
Art. 6.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 2.º, nos termos do art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso:
Conta Receita 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Fonte 00303.....R$ 76.800,00
Art. 7.º Fica alterada a Lei n.º 2.263/2025, de 19 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA), bem como seus anexos, para inclusão das alterações decorrentes desta Lei.
Art. 8.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.225/2025, de 30 de junho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2026, e dá outras providências".
Art. 9.º Fica revogada a Lei n.º 2.318, de 20 de outubro de 2026.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:6E3C672E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.320

LEI N.º 2.320

Súmula: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Teixeira Soares, a aplicação dos recursos repassados pela União a título de Assistência Financeira Complementar para o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará o disposto na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, nas normas do Ministério da Saúde e nas decisões do Supremo Tribunal Federal aplicáveis à matéria.
Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de complementação remuneratória aos profissionais de que trata o art. 1.º vinculados à Administração Pública Municipal, até o limite dos recursos federais efetivamente recebidos e destinados a essa finalidade.
§ 1º A complementação corresponderá à diferença positiva entre o piso salarial nacional aplicável ao profissional, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho, e a remuneração considerada para essa finalidade.
§ 2.º Para a apuração da diferença prevista no § 1.º, serão considerados o vencimento básico e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, excluídas as parcelas indenizatórias e as vantagens variáveis, individuais ou transitórias, conforme as normas federais e as decisões judiciais aplicáveis.
§ 3.º A proporcionalidade do piso salarial observará a jornada de referência de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitadas as normas federais e as decisões judiciais aplicáveis.
§ 4.º O pagamento observará os critérios de elegibilidade, as competências e os valores reconhecidos pelo Ministério da Saúde, após a conferência das informações pelos setores municipais competentes.
Art. 3.º A complementação remuneratória prevista nesta Lei não altera o vencimento básico dos profissionais beneficiados nem modifica as tabelas de vencimentos e os planos de cargos e carreiras do Município.
Parágrafo único. A complementação não será incorporada ao vencimento básico e não implicará aumento automático de outras vantagens remuneratórias, observadas as incidências e os reflexos legalmente obrigatórios.
Art. 4.º O pagamento da complementação de que trata esta Lei fica condicionado ao efetivo recebimento dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União, observadas sua finalidade, disponibilidade e vinculação.
§ 1.º A instituição da complementação não implica assunção automática, pelo Município, da obrigação de custear com recursos próprios eventual insuficiência ou ausência dos repasses federais, respeitadas as normas constitucionais, legais e as decisões judiciais aplicáveis.
§ 2.º Eventuais diferenças referentes a competências anteriores poderão ser pagas após o recebimento dos recursos federais correspondentes e a conferência dos valores devidos a cada beneficiário.
Art. 5.º O pagamento da complementação não altera o regime jurídico, a jornada de trabalho ou o vínculo funcional dos profissionais beneficiados, permanecendo aplicável a legislação municipal que disciplina os respectivos cargos, empregos e contratações.
Art. 6.º Os valores pagos a título de complementação serão discriminados nos demonstrativos
de pagamento dos profissionais beneficiados, mediante rubrica específica.
Art. 7.º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores responsáveis pela gestão de pessoal, finanças e contabilidade, no âmbito de suas atribuições:
I – identificar os profissionais elegíveis e conferir as informações necessárias à apuração da complementação;
II – manter atualizados os dados exigidos pelo Ministério da Saúde nos sistemas oficiais;
III – acompanhar o recebimento e a aplicação dos recursos federais;
IV – providenciar os registros e demonstrativos necessários ao pagamento, à fiscalização e à prestação de contas; e
V – promover a correção de eventuais inconsistências, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos da Assistência Financeira Complementar às entidades privadas elegíveis sob gestão municipal, nos termos da Constituição Federal e da regulamentação do Ministério da Saúde.
§ 1.º Os repasses ficam condicionados à habilitação da entidade e de seus profissionais, à validação das informações pelo Ministério da Saúde e ao efetivo recebimento, pelo Fundo Municipal de Saúde, dos recursos destinados a cada estabelecimento.
§ 2.º Os recursos serão transferidos às entidades beneficiárias em até 30 (trinta) dias, contados do crédito na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação federal vigente.
§ 3.º Os repasses serão formalizados mediante instrumento jurídico próprio ou adequação do instrumento vigente, com previsão da finalidade dos recursos, das obrigações da entidade, dos mecanismos de fiscalização e da prestação de contas.
§ 4.º As entidades beneficiárias deverão aplicar os recursos exclusivamente na finalidade a que se destinam e comprovar os pagamentos aos profissionais contemplados, nos prazos e condições estabelecidos pelo Município e pela regulamentação federal.
§ 5.º As informações relativas à aplicação dos recursos integrarão os instrumentos de prestação de contas da gestão municipal de saúde, inclusive o Relatório Anual de Gestão, quando exigido pela regulamentação aplicável.
Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, observada a vinculação dos recursos federais recebidos para essa finalidade.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de apuração, pagamento, repasse, fiscalização e prestação de contas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4E343B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.321

LEI N.º 2.321

Súmula: INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Estatuto Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
§ 1.º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com um ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, incluindo-se a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) e a pessoa com fibromialgia.
§ 2.º Para fazer jus aos benefícios desta Lei, os interessados deverão cadastrar-se e credenciar-se no órgão competente da Prefeitura Municipal.
Art. 2.º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outros recursos de expressão a ela associados.
Art. 3.º Fica estabelecido a terminologia pessoa com deficiência a ser utilizada no Município.
Art. 4.º As pessoas com deficiência perceberão dos órgãos públicos, instituições financeiras e empresas privadas, incluindo os estabelecimentos de saúde público ou privados, tratamento prioritário no atendimento e na consecução de todas as diligências ou atos que se fizerem necessários para a observância de seus legítimos interesses.
§ 1.º Os estabelecimentos do tipo mercado e assemelhados deverão manter pelo menos 1 (um) caixa identificado com o símbolo do autismo (lacinho) para atendimento prioritário das pessoas com a síndrome do transtorno do espectro autista (TEA), dentre os caixas destinados ao atendimento preferencial de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outros já existentes.
§ 2.º A identificação prevista no *caput* deverá ocorrer por meio de adesivos afixados nos caixas preferenciais, com tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm.
Art. 5.º As pessoas com deficiência têm o direito de utilização das áreas destinadas para atendimento preferencial aos idosos, gestantes, lactantes, as pessoas com criança de colo e os obesos.
Art. 6.º Para fruição dos direitos assegurados nesta Lei, fica incluída a visão monocular como deficiência, conforme classificação prevista na Lei Federal n.º 14.126, de 22/03/2021.
Parágrafo único. É obrigatória a inclusão, de forma visível, do Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular, nas placas de atendimento prioritário previstos nesta Lei.
Art. 7.º Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, as pessoas com criança de colo e os obesos.
§ 1.º A credencial a que se refere o *caput* deste artigo será emitida gratuitamente pelo Poder Executivo e terá validade por tempo indeterminado.
§ 2.º Os veículos serão cadastrados no órgão específico da Prefeitura Municipal.
Art. 8.º Ficam os proprietários de mercados e demais estabelecimentos comerciais obrigados a fiscalizarem no seu interior os estacionamentos de veículos em vagas preferenciais.
§ 1.º O responsável pela fiscalização, ao verificar a irregularidade que se refere o *caput* deste artigo, deverá avisar, imediatamente, o condutor.
§ 2.º Caso o condutor não retire o veículo do local, o responsável pela fiscalização deverá comunicar imediatamente o órgão municipal responsável pela fiscalização para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
§ 3.º Ficam reservados em frente aos cemitérios e as capelas mortuárias vagas para estacionamento de veículos para pessoas com deficiência.
Art. 9.º As empresas públicas de transporte reservarão assentos, devidamente identificados, as pessoas com deficiência.
§ 1.º Os quatro primeiros lugares, na parte dianteira, serão reservados para atendimento preferencial das pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, as pessoas com criança de colo e os obesos.
§ 2.º O acesso das pessoas com deficiência e seus acompanhantes dar-se-á, preferencialmente, pela porta dianteira do veículo.
§ 3.º As pessoas com deficiência e seus acompanhantes estão isentos do pagamento da tarifa do transporte público coletivo.
§ 4.º O embarque e o desembarque das pessoas com deficiência não está condicionada as paradas obrigatórias, podendo o passageiro e seu acompanhante desembarcar em locais que indicar, desde que respeitando o itinerário e as regras de trânsito.
Art. 10. São direitos das pessoas com deficiência no transporte coletivo:
I – ser transportado com segurança e em velocidade compatível com as normas legais;
II – ser tratado com urbanidade e respeito;
III – receber assistência imediata em caso de acidente, além de informações necessárias para o Seguro de Trânsito (DPVAT);
IV – ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto do início ao término da viagem.
Art. 11. A Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal adotará medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego público provido por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos.
§ 1.º O edital do processo seletivo simplificado e/ou do concurso público, bem como as respectivas provas, deverão ser disponibilizados, além da forma escrita, em Língua Brasileira de Sinais – Libras, de modo a garantir ao candidato surdo ou com deficiência auditiva sua plena autonomia.
§ 2.º O edital deverá facultar ao candidato surdo ou com deficiência auditiva os seguintes procedimentos, indicando a forma e o momento em que deverão ser requeridos pelo interessado:
I – realização das provas objetivas do concurso em Libras;
II – solicitação do auxílio de intérprete de Libras para permitir seu acesso ao conteúdo de provas, independentemente da forma como estas forem aplicadas;
III – reconhecimento da singularidade linguística da Libras e da influência desta sobre a produção escrita de pessoa surda educada na língua de sinais;
§ 3.º No caso de provas de redação, a organizadora contratada disponibilizará gravações em vídeos com intérprete para tradução em português oficial.
§ 4.º Os intérpretes deverão ter formação em Libras, podendo ter graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras ou possuir certificado de proficiência do Centro de Apoio ao Surdo (CAS) ou da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS).
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão disponibilizar os meios necessários para o exercício do cargo ou emprego do candidato surdo ou com deficiência auditiva admitido mediante aprovação em concurso público, inclusive com a presença de intérprete de Libras, quando necessário.

Art. 13. Fica assegurado ao servidor público do Poder Legislativo que detenha a guarda ou responsabilidade sobre pessoa com deficiência, desde que comprovado a dependência mediante perícia médica realizada pelo órgão municipal competente, o direito à redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, inclusive àqueles que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.
Art. 14. Aqueles que gozam do benefício concedido no artigo anterior não poderão realizar jornada de trabalho superior ao estabelecido pelo órgão competente, sob pena de imediato cancelamento da benesse, sendo vedado a autorização, a execução e o pagamento de horas extras enquanto perdurar o benefício.
Art. 15. Fica assegurado ao servidor público com deficiência lotado no Poder Legislativo, o direito à redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, quando comprovada sua necessidade pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Compreende-se "servidor público com deficiência", para os efeitos desta lei, aquele que tem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos, devidamente comprovados pelo órgão municipal competente.
Art. 16. O disposto no art. 15 se aplica inclusive aos servidores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observado o disposto no art. 14 desta lei.
Art. 17. Os edifícios públicos, comerciais e não residenciais deverão dispor de acesso adequado às pessoas com deficiência.
Art. 18. O Município determinará o rebaixamento dos passeios e guias de sarjetas, no perímetro urbano central, no cruzamento das faixas reservadas para pedestres e nas esquinas que não disponham de semáforo, a fim de permitir a livre circulação das pessoas com deficiência.
Art. 19. É obrigatório nas instalações da Administração Pública Direta e Indireta a instalação de sinalização tátil sonora e visual a fim de possibilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência.
Art. 20. Para efeitos do art. 19, considera-se:
I – sinalização tátil aquela que é realizada por meio de caracteres em relevo, pelo sistema Braile ou figuras em relevo;
II – sinalização sonora é aquela que é realizada por meio de recursos auditivos;
III – sinalização visual é aquela realizada por meio de textos ou figuras.
§ 1.º A acessibilidade obedecerá a comunicação e sinalização tátil direcional e de alerta, nos pisos, corrimões, acessos as escadas, portas, banheiros, sinalização sonora no interior dos elevadores (para avisar o andar em que está parado) e botoeiras em Braile.
§ 2.º A sinalização sonora deverá ser precedida de mensagem com prefixo ou de um ruído característico para alertar o ouvinte.
§ 3.º A sinalização sonora e a sinalização vibratória devem estar associadas e sincronizadas aos sinais visuais intermitentes.
§ 4.º A acessibilidade aos deficientes auditivos obedecerá à sinalização visual.
§ 5.º As sinalizações informativas, indicativas e direcionais para as pessoas com deficiência devem proporcionar condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma, devendo não só estar vinculada à circulação principal, mas também às circulações de emergência, quando existirem.
Art. 21. É obrigatório o acesso em rampa em edifícios destinados ao atendimento de saúde e educação em geral, para a segurança das pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Os passeios desses edifícios deverão proporcionar as mesmas condições de segurança.
Art. 22. Torna-se obrigatório a diferenciação dos assoalhos nas proximidades onde se encontram barreiras arquitetônicas.
Art. 23. A diferenciação do assoalho antes da barreira arquitetônica será de piso tátil, antiaderente e com durabilidade e resistência compatível para o grande fluxo de pedestres, garantindo assim a segurança da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A diferenciação do assoalho iniciar-se-á a uma distância mínima que possibilite a pessoa com deficiência identificar o obstáculo como barreira arquitetônica.
Art. 24. É vedada a colocação de barreiras arquitetônicas no meio de calçadas, calçadões, passeios, parques e demais áreas destinadas aos pedestres.
Art. 25. Os estabelecimentos públicos e comerciais, incluindo as instituições financeiras, deverão observar as seguintes determinações:
I – manter o espaço suficiente entre os caixas para possibilitar a passagem das pessoas com deficiência;
II – posicionar as máquinas destinadas ao pagamento por meio de cartão magnético na altura adequada ao uso da pessoa com deficiência;
III – disponibilizar, em número suficiente, sem ônus ao cliente, cadeira de rodas, muletas, carrinhos elétricos ou equipamentos similares para uso da pessoa com deficiência nas dependências, incluindo a área de estacionamento;
IV – as cadeiras de rodas, muletas, carrinhos elétricos ou equipamentos similares deverão estar em local de fácil localização.
Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa de 3 URM (Unidade de Referência Municipal), dobradas em caso de reincidência.
Art. 27. A rede de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que venha a substituir, deverá garantir o acesso de educação bilíngue, por meio da Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais, no processo de ensino-aprendizagem, em todos os níveis de ensino.
Art. 28. Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais no currículo municipal de ensino.
Art. 29. As instituições educacionais da rede pública e particular de ensino do Município deverão disponibilizar aos alunos com deficiência um intérprete de libras, garantindo educação bilíngue, desde a educação infantil até os níveis para elevados do sistema educacional.
Art. 30. Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, a disponibilidade de carteiras destinadas a pessoas com deficiência.
Parágrafo único. A quantidade necessária será determinada quando da realização da matrícula, onde será consultado ao matriculando se ele necessita de carteira especial, e disponibilizadas assim que o aluno iniciar as aulas.
Art. 31. Na aquisição de livros para disponibilização nas bibliotecas municipais, deverá ser observado o percentual mínimo de 3% (três por cento) de livros em formato acessível às pessoas com deficiência.
§ 1.º O disposto no *caput* deverá ser observado igualmente no abastecimento das escolas municipais, CMEI's e em eventos.
§ 2.º O percentual previsto no *caput* deverá abranger o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários, de modo a permitir a construção sistemática de um amplo catálogo de obras acessíveis disponíveis.
Art. 32. Nas salas de aula da rede municipal de ensino em que houver pessoa com deficiência, o Poder Executivo fica obrigado a manter mais de um professor para melhor atendimento e ensino destes alunos.
Art. 33. É assegurada a prioridade de matrícula em escola mais próxima de sua residência aos alunos com deficiência.
Art. 34. Incumbe à Administração Pública Direta e Indireta do Município:
I – oferecer cursos para formação de interpretes da Língua Brasileira de Sinais;
II – oferecer cursos semestrais de Língua Brasileira de Sinais em diferentes níveis, para pessoas com deficiência e seus familiares além dos professores e a comunidade me geral;
III – garantir atendimento prioritário às pessoas com deficiência junto dos órgãos públicos.
Art. 35. Fica assegurado, às pessoas com deficiência auditiva, a adequada prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 36. Fica instituído nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta a campanha permanente de treinamento e capacitação de servidores públicos municipais para a utilização da Língua Brasileira de Sinais.
Art. 37. Ficam obrigados os centros de formação de condutores com sede em Teixeira Soares a adaptarem ao menos um veículo para as pessoas com deficiência que almejam sua habilitação na categoria "B".
Art. 38. O Município realizará campanhas de conscientização com o objetivo de promover a disseminação de informações corretas sobre o transtorno do espectro autista (TEA) e reduzir o preconceito,

incluindo materiais publicitários para esclarecimento no tocante a emissão de ruídos, situação também conhecida como hipersensibilidade auditiva.
Art. 39. Ficam reservados as pessoas com deficiência espaço adequado nos eventos promovidos pelos estabelecimentos públicos e privados.
§ 1.º O espaço descrito no *caput* deste artigo será localizado em nível superior ao solo ou piso, de forma que as pessoas com deficiência não tenham dificuldades em visualizar e apreciar os eventos e deverá dispor de acesso fácil, de acordo com as normas previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 2.º Consideram-se eventos os espetáculos, palestras, shows, musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e esportivas e, ainda desfiles cívicos e culturais, bem como atividades que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.
Art. 40. Fica instituído:
I – Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado, anualmente, em 21 de março;
II – Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais, a ser comemorado, anualmente, em 24 de abril;
III – Dia Municipal do Intérprete de Libras, a ser comemorado, anualmente, em 26 de julho;
IV – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorado, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto;
V – Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, em 26 de setembro;
VI – Dia Municipal do Lazer das Pessoas com Deficiência a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de dezembro.
Art. 41. O Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil, empresas público-privadas e demais órgãos governamentais, desenvolverá, em todo o território municipal, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais da saúde sobre as datas temáticas e formas de melhorar a qualidade de vida, com o objetivo de:
I – divulgar informações;
II – promover a discussão sobre a temática com foco na saúde e qualidade de vida;
III – mobilizar pessoas, instituições, gestores e a sociedade para discutirem o combate aos estigmas e preconceitos;
IV – estimular, entre profissionais de saúde, o debate das temáticas;
V – divulgar e estimular a realização de palestras, seminários, manifestações artísticas, cursos, entre outros, sempre visando a conscientização e informação dos cidadãos sobre os temas;
VI – ampliar as medidas de inclusão social das pessoas com deficiência;
VII - promover campanha de conscientização dos condutores de veículos, em relação às vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.
Art. 42. As datas ora instituídas passam a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira Soares, não constituindo feriados municipais.
Art. 43. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0AD1D1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS/TS - Nº 11/2026

Resolução CMS/TS Nº 11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião ordinária, registrada na ATA 13/2026, datada de 27 de outubro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, destinado à celebração de convênio para transferência de recursos financeiros do Município, visando à complementação financeira necessária para apoio à continuidade e conclusão da obra de reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares.
O objeto do Plano de Trabalho consiste no repasse de recursos financeiros no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), destinados à adequação do sistema de geração de energia elétrica da unidade hospitalar, considerando a necessidade de substituição do grupo gerador anteriormente instalado, que não atendeu às especificações técnicas do projeto aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
A complementação financeira encontra-se vinculada ao Convênio nº 098/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, tendo como finalidade assegurar a continuidade da execução da obra e sua adequação às exigências técnicas estabelecidas.
O Plano de Trabalho compreende o período de execução de novembro de 2026 a janeiro de 2027, com valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado pelo Município em parcela única, mediante formalização do instrumento de convênio, apresentação da documentação exigida e avaliação favorável da fiscalização responsável pela obra.
Registra-se que o referido Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 13h30, conforme registrado na Ata nº 13/2026, por atender ao interesse público, contribuir para a continuidade da reforma e ampliação hospitalar e assegurar melhores condições estruturais, de segurança e de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, ficando a entidade beneficiária responsável pela correta utilização dos valores recebidos e pela respectiva prestação de contas, conforme a legislação vigente e o instrumento de convênio firmado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2026.

LUIZ CESAR ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS Nº 11/2026

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:6E7E5BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 015/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e

considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações que visa garantir a oferta do Serviço para Crianças e Adolescentes com Deficiência do Município, para aquisição de Equipamentos, cujos recursos são provenientes de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, para repasse valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse CMDCA, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa, – para despesa de INVESTIMENTO GND 4, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 27 de outubro de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4DF155AE

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98-2026 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2026 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.10.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 19.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de outubro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:30A027B2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.488/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4488/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.104,30 (vinte e sete mil cento e quatro reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1786 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	14.786,28
11.002.08.245.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1718 - 3.3.90.30.00.00	32935	MATERIAL DE CONSUMO	12.318,02
		Total Suplementação:	**27.104,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:52183FFA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.489/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4489/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1787 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
		Total Suplementação:	**14.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	14.700,00
	Total da Receita:	**14.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:123CB8B6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.490/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA **
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4490/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.293,88 (oito mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
505 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	793,88
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1224 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total Suplementação:			**8.293,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
519 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	793,88
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1229 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
Total Redução:			**8.293,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C3D2E5D6

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 951/2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.486/2026, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.486/2026, com a finalidade de exercer as competências estabelecidas no referido Decreto:

I – Secretaria Municipal de Fazenda:
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
II – Departamento de Tributação e Fiscalização:
VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
III – Procuradoria Jurídica do Município:
JOSE AUGUSTO GONCALVES
IV – Departamento de Contabilidade:
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
V – Setor responsável pela Tecnologia da Informação:
VALTER MANIEZZO JUNIOR
VI – Controle Interno do Município:
VALDEMIR BASSO DE GODOY

Art. 2°. A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA, dentre os membros designados no artigo anterior.

Art. 3°. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.486/2026.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:01BEB6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026

Eu **ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n. 11/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	R$ VALOR
01	Carlos Eduardo Andrade	10.610.961/0001-71	01/01;04/01; 05/01;06/01; 08/01	48.345,00
02	Krods Tecnologia Ltda	54.209.506/0001-34	02/01	2.650,00
03	Jazon M F da Silva Distribuidora	51.389.097/0001-07	03/01	3.978,00

04	HKA Tecnologias do Brasil Eireli – EPP	19.729.347/0001-06	07/01	5.332,00

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:45316B51

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, neste Conselho sob o nº01 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:6E4742DA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF, neste Conselho sob o nº02 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:D9EEAC0A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº15/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição para a Casa Santo Eduardo Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo "Asilo" de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:87DC3526

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026
RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:2D6AA27F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026
RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8C0B804D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de outubro 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Inscrição **do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade Presencial**,do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica/PR, sob nº5 (cinco) é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80, com **Escritório Regional** inscrito no CNPJ/MF n° 76.610.591/0012-33, na Avenida Paraná, nº 1040 Jd. América , em Paranavaí/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:64DAB6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.671.055/0001-24**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BRASI-LIA, 1212 - CEP: 86070020 - BAIRRO: RODOCENTRO, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender o Parque de Exposições José Rico, do Pregão - Eletrônico 100/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **7.520,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/10/2026(vinte e sete dias de outubro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Force Distribuidora de Materiais Eletricos LTDA
BRUNO SORIANI CIAPPINA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1628DC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente

do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte seis (27/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	5º

***** - vaga reservada para pessoa Afrodescendente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.
_____
Declarante

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:E192AC92

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 29 de outubro de 2026, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações do serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae

Finalidade da Sessão:
Abertura do envelope de habilitação de novos interessados.

Terra Rica – PR, 27 de outubro de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:30D46E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 0005/2026

EMENTA: Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,aprovou e Eu, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por espécie de proposição.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas:
I - projetos de Lei;
II - projetos de Decreto Legislativo;
III - projetos de resolução;
IV - requerimentos;
V - indicações;
VI - moções.

Art. 3º. O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do(s) vereador(es) autor(es);
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (em tramitação, aprovada, rejeitada ou arquivada).

Art. 4º. As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de sistema eletrônico de gestão legislativa específico, sob responsabilidade do Setor Administrativo

Art. 5º. O controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III - análise comparativa de períodos anteriores;
IV - índices de aprovação ou rejeição.

Art. 6º. O relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional em forma de publicação para transparência e fiscalização da atividade legislativa.

Art. 7º. Os dados obtidos através deste controle subsidiarão avaliações internas, relatórios de gestão e estudos sobre produtividade legislativa.

Art. 8º. As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo do Setor Administrativo, que deverá receber treinamento específico para operacionalização do sistema.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 27 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:22B37325

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 0006/2026

EMENTA: Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Terra Roxa, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,aprovou e Eu, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

Art. 2º. A avaliação das leis observará os seguintes critérios:
I - efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
II - impacto social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
III - clareza normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
IV - custo-benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
V - conformidade jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.

Art. 3º. A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:
I - seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
II - coleta de dados junto aos setores responsáveis pela execução;
III - análise de indicadores de desempenho;
IV - realização de consulta pública, quando for o caso, para avaliar satisfação da população;
V - elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.

Art. 4º. A avaliação será operacionalizada pela comissão permanente de Constituição Justiça e Redação, com auxilio de servidores da Câmara Municipal designado pelo Presidente da Casa.

Art. 5º. Os indicadores mínimos para avaliação incluem:
I - taxa de aplicação da lei, considerando o percentual da população ou o setor alcançado;
II - grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
III - nível de satisfação da população ou beneficiários;
IV - impacto econômico ou social mensurável;
V - identificação de obstáculos ou necessidade de adequações.

Art. 6º. A avaliação será realizada anualmente após o prazo de seis meses a partir da promulgação da norma, para as leis do exercício anterior, conforme cronograma aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:
I - identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
II - descrição da metodologia aplicada;
III - dados coletados e análise;
IV - conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
V - recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
VI - assinatura dos responsáveis pela avaliação.

Art. 8º. Os relatórios de avaliação de leis serão:
I - publicados no site institucional e/ou Diário oficial;
II - disponibilizados para acesso público;
III - utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 27 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:73EB23D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 0007/2026

EMENTA: Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,aprovou e Eu, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.

Art. 2º. O Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - seção legislativa:
a) número total de proposições apresentadas;
b) discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Indicações e Moções);
c) percentual de aprovação ou rejeição;
d) leis mais relevantes aprovadas no exercício;
e) assuntos predominantes da legislação aprovada.
II - seção de comissões:
a) relação de comissões permanentes e composição;
b) quantidade de reuniões por comissão;
c) principais matérias analisadas;
d) relatórios e pareceres emitidos;
e) audiências públicas realizadas.
III - seção de fiscalização:
a) quantidade de fiscalizações realizadas;
b) setores ou secretarias fiscalizadas;
c) resultado das fiscalizações;
d) pontos de destaque e recomendações.
IV - seção administrativa:
a) estrutura organizacional da Câmara Municipal;
b) quantitativo e qualificação de servidores;
c) investimentos em capacitação;
d) tecnologia e sistemas utilizados;
e) obras ou reformas realizadas.
V - seção de transparência:
a) dados sobre acesso à informação (LAI);
b) publicações realizadas;
c) atividades de comunicação com população;
d) indicadores de participação cidadã.
VI - seção financeira:
a) resumo das despesas;
b) resultado orçamentário;
c) investimentos realizados;
VII - seção prospectiva:
a) desafios identificados;
b) prioridades para o próximo exercício;
c) metas institucionais.

Art. 3º. O Relatório será elaborado pelo Setor Administrativo com participação de:
I - Presidente e Mesa Diretora, para aprovação final;
II - Secretaria Legislativa, para informação de dados sobre proposições;
III - Comissões, para informações sobre atividades;
IV - Assessoria de Comunicação, para consolidação e redação;
V - Diretoria Financeira.
.
Art. 4º. O processo de elaboração do Relatório Anual de Atividades seguirá o seguinte cronograma:
I - coleta de dados: nos meses de janeiro a março;
II - consolidação e redação: nos meses de maio e junho;
III - revisão pela Mesa Diretora: no mês de agosto];
IV - aprovação em Plenário: no mês de setembro;
V - publicação: no mês de outubro;

Art. 5º. O Relatório Anual de Atividades será publicado:
I - no site institucional da Câmara Municipal, na sessão de de Transparência;
II - em formato digital - PDF;
III - com possibilidade de download e cópia;
IV - com divulgação nas redes sociais e comunicação local.

Art. 6º. O Relatório Anual de Atividades também será:
I - apresentado em Sessão Plenária específica para este fim;
II - disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara Municipal;
III - enviado a órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público, quando pertinente;
IV - utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 27 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AB83013F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 0008/2026

EMENTA: Estabelece os procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,aprovou e Eu, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º. As gravações incluirão:
I - sessões plenárias ordinárias;
II - sessões plenárias extraordinárias;
III - sessões solenes;
IV - reuniões de comissões;
V - audiências públicas;
VI - outros eventos legislativos formais.

Art. 3º. A responsabilidade pela gravação será do Setor de Tecnologia da Informação, que deverá:
I - providenciar equipamentos adequados, tais como câmeras, microfones, softwares, entre outros necessário a regular desempenho dos trabalhos;
II - realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - garantir qualidade mínima de resolução Full HD (1920pixels x 1080pixels) e audio com qualidade mínima suficiente para garantir a compreensão clara e contínua das falas dos participantes das sessões;
IV - iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - registrar data, hora e duração em metadados.

Art. 4º. Os formatos de armazenamento serão:
I - formato primário de gravação: MP4 30fps
II - formato de preservação: MP4 H.264
III - formato de acesso público: MP4 H.264

Art. 5º O arquivamento digital observará o seguinte procedimento:
I - geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - conversão para formato de preservação de longa duração;
III - geração de cópia de acesso público (web);
IV - atribuição de identificação única (código de registro);
V - registro em base de dados com metadados, contendo data, duração, participantes, assuntos, entre outros;
VI - armazenamento em nuvem;
VII - realização de backup (cópia de segurança) a cada 30 dias.

Art. 6º. Deverão ser registrados em metadados, ao menos, os seguintes dados:
I - identificação (número sequencial ou código único);
II - data e horário da gravação;
III - tipo de sessão ou evento;
IV - duração total;
V - responsável pela gravação;
VI - status (disponível, restrito, não disponível);
VII - local de armazenamento ou servidor.

Art. 7º. As gravações serão mantidas por pelo menos 10 anos, devendo ser feito revisão periódica bienalmente da integridade dos arquivos.
Parágrafo único. Os formatos de gravação deverão ser atualizados conforme evolução tecnológica, havendo a migração preventiva para novos suportes antes da obsolescência.

Art. 8º. A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - site da Câmara Municipal: seção específica denominada TV Câmara;
II - plataforma de vídeo: YouTube oficial;
III - Acesso com legenda: quando possível, disponibilizar legendagem automática;
IV - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa ou educação
V - Acesso físico: permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara Municipal.

Art. 9º. Em regra, as gravações serão públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput* as sessões em câmara confidencial, conforme previsão regimental, cujas gravações ficarão restritas aos membros pelo período de cinco anos, devendo haver registro de restrição em metadados.

Art. 10. A responsabilidade técnica contínua pela gravação das sessões plenárias ocorrerá da seguinte forma:
I - designação de servidor do Setor de Tecnologia da Informação responsável pelo gerenciamento de acervo;
II - elaboração de relatório semestral sobre acervo, acessos e manutenção;
III - atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 11. Para a segurança e proteção de dados, adotar-se-á o seguinte procedimento:
I - implementação de sistema de backup automático;
II - criptografia de arquivos, conforme padrões de segurança;
III - controle de acesso;
IV - plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 27 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:10F549F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL Nº 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e disponibilização de software de gestão, visando atender à segurança, fiscalização e controle logístico do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 11/2026 para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: J. H. LIMA DE CARVALHO
CNPJ N°: 17.780.564/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) sendo doze parcelas mensais de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2002.3.3.90.39.77.99
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:1DEC477A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17678/2026

PORTARIA Nº 17678/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de outubro.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	9	R$ 576,90
02	Adenilson José de Oliveira	10	R$ 641,00
03	André Scandilheiro	14	R$ 897,40
04	Anderson Fabiano Martins	18	R$ 1.153,80
05	Alex Miranda de Sousa	11	R$ 705,10
06	Cesar Gon	25	R$ 1.602,50
07	Edi Junior Zanovello Diniz	10	R$ 641,00
08	Gedion Diogo de Araúj o	16	R$ 1.025,60
09	Gilberto Aparecido Faria	22	R$ 1.410,20
10	Gilberto Gregor Ikert	6	R$ 384,60
11	José Amilton Viana	9	R$ 576,90
12	Ledivilson Souza dos Santos	15	R$ 961,50
13	Nilton Jofre Pereira	14	R$ 897,40
14	Paulo Cesar Alves	11	R$ 705,10
15	Renan de Oliveira	11	R$ 705,10
16	Tiago Pereira de Oliveira	21	R$ 1.346,10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A7F6EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-49/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/11/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 1,0 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ **170.580,00 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta reais**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 27 de Outubro de 2026.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:78339F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6410, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ANA SUZELI DA ROCHA do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ANA SUZELI DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.691.762-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118598, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 44/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0A9E5B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6411, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ANGELITA DA ROCHA LOURES BATISTA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ANGELITA DA ROCHA LOURES BATISTA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.552.840-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 14, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 43/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8C2627B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Coordenador Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. -LEI 293/12
764	Danilo José dos Santos	Professor	Coordenação Educacional	26%
119345	Danilo José dos Santos	Professor	Coordenação Educacional	26%

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3A6DF11F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 11/2026 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **11/2026**.
Processo Administrativo nº **77/2026**
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza
Valor mensal estimado: R$ 3.341,08 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos),
Valor global referente a (12) doze meses: R$ 40.092,96 (quarenta mil
noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 03/11/2026 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 27 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:AB315630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: ALISSON DIEGO DA ROCHA E CIA LTDA.
CNPJ: 27.308.368/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com as legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo do Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.
Valor: R$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/10/2026 a 19/10/2027.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:27A1EF36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Revisa os proventos de aposentadoria de Maria Joana de Lima Camargo para inclusão de adicional por tempo de serviço (anuênio).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 13-C, inciso V, da Lei Municipal nº 289/2012, considerando a aposentadoria concedida à servidora Maria Joana de Lima Camargo por meio da Portaria nº 12, de 03 de junho de 2024, e a decisão judicial que reconheceu seu direito ao adicional por tempo de serviço,
RESOLVE:

Art. 1º Revisar os proventos de aposentadoria da servidora **Maria Joana de Lima Camargo**, brasileira, servidora pública municipal aposentada, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 6.192.526-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.630.469-10, para incluir o adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 11% (onze por cento), correspondente ao valor mensal de R$ 443,85 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme decisão judicial.
Art. 2º Os efeitos financeiros da revisão prevista nesta Portaria retroagem a **abril de 2026**, observados os limites e as condições estabelecidos na decisão judicial.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12, de 03 de junho de 2024, que não conflitarem com a presente revisão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:2124704F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Revisa os proventos de aposentadoria de Denise Aparecida de Lacerda para inclusão de adicional por tempo de serviço (anuênio).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 13-C, inciso V, da Lei Municipal nº 289/2012, considerando a aposentadoria concedida à servidora Denise Aparecida de Lacerda por meio da Portaria nº 16, de 25 de março de 2026, e a decisão judicial que reconheceu seu direito ao adicional por tempo de serviço,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **Denise Aparecida de Lacerda**, brasileira, servidora pública municipal aposentada, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 5.174.937-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.761.779-00, para incluir o adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 14% (quatorze por cento), correspondente ao valor mensal de R$ 619,94 (seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme decisão judicial.
Art. 2º Os efeitos financeiros da revisão prevista nesta Portaria são devidos a partir de **março de 2026**, observados os limites e as condições estabelecidos na decisão judicial.
Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 16, de 25 de março de 2026, que não conflitarem com a presente revisão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:A043CBBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Revisa os proventos de aposentadoria de Rosa Maria Machado Camargo para inclusão de adicional por tempo de serviço (anuênio).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 13-C, inciso V, da Lei Municipal nº 289/2012, considerando a aposentadoria concedida à servidora Rosa Maria Machado Camargo por meio da Portaria nº 15, de 21 de junho de 2024, e a decisão judicial que reconheceu seu direito ao adicional por tempo de serviço,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **Rosa Maria Machado Camargo**, brasileira, servidora pública municipal aposentada, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 4.436.521-9/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.224.139-34, para incluir o adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 12% (doze por cento), correspondente ao valor mensal de R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme decisão judicial.
Art. 2º Os efeitos financeiros da revisão prevista nesta Portaria são devidos a partir de **junho de 2026**, observados os limites e as condições estabelecidos na decisão judicial.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 15, de 21 de junho de 2024, que não conflitarem com a presente revisão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:008369FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42-2026 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 42/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR
Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:3406C67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP N° 176 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 176/2025	Pregão Eletrônico n° 41/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária.	**VELHA GRÁFICA LTDA.** CNPJ: 04.664.811/0001-48	21/09/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:08BE031A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP N° 178 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 178/2025	Pregão Eletrônico n° 41/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária.	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA. CNPJ: 28.419.352/0001-03	21/09/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:D6D11350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 44 ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 44/2023	Inexigibilidade n° 34/2023	Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias.	EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA. CNPJ: 81.304.693/0001-08	08/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:4436AA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, e pela análise das amostras realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 6322/2026, segue decisão:

Empresa: **VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 51.578.226/0001-05.
Convocada a enviar amostra para os itens 18, 19 e 20, fica **desclassificada** por não enviar as amostras no prazo determinado.

Com a desclassificação da empresa acima, convoco as próximas proponentes classificadas, a enviar amostra dos itens 19 e 20, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 53.976.974/0001-71.
Item: 20.

Elevenn Materiais Odontologicos Ltda, CNPJ Nº 60.717.724/0001-82.
Item: 19.

3.1.2. *A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro ou comissão de contratação.*

Endereço para envio: Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. nº 83.190-093.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6E949FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 34/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, convoca a proponente classificada como 1º colocada a enviar amostra de todos os itens do lote 01, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.

*"**11.2.** A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar **01 (uma) amostra de cada item do lote**, acompanhada das respectivas certificações e laudos exigidos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Comissão."*

As amostras deverão ser enviadas para endereço: Prefeitura Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul – PR, A/C Departamento de Licitações.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:741F9348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 31/2026

RESOLUÇÃO N.º 31/2026

Dispõe sobre o adiantamento de data e horário de sessão ordinária.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica adiantada a data e o horário da sessão ordinária que realizar-se-ia no dia 02 de novembro de 2026, passando para o dia 29 de outubro de 2026, as 14:00h.

Parágrafo único. Ficam as Comissões Permanentes obrigadas a reagendarem as suas reuniões para análise dos projetos que lhes competirem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de outubro de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BCE23155

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA Nº 03 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Data: 16 de outubro de 2026
Assunto: Aprovação do Plano Decenal Municipal do Esporte 2027–2036

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos (13h30), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esportes – CME, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 5876/2024. Estiveram presentes os conselheiros representantes do Poder Público: Valdenir Rodrigues, Secretário Municipal de Esportes e Presidente do Conselho; Márcio Bruschi, Vice-Presidente, representante da Secretaria Municipal de Educação; e Márcia Schilickman, representante da Secretaria Municipal de Saúde; e os suplentes Robson Mencatto, Silvio Orfanelli e Jussara Ecker. Estiveram presentes os conselheiros representantes das entidades não governamentais: Thiago Fontana, da Associação Esportiva; Josnei Natalicia Fell, 1ª Secretária, representante dos Clubes e Escolas Esportivas sediadas no Município; e Renan F. Tcheco, da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB; e os suplentes Paulo Fontana, Cleverson Luiz Pilatti e Gustavo F. Rotta. A reunião teve como principal assunto a apresentação, discussão e aprovação do Plano Decenal Municipal do Esporte 2027–2036.
O Presidente Valdenir Rodrigues deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião explicando como foi realizada a construção do Plano Decenal, que começou com a abertura de uma consulta pública por meio do Formulário de Participação e Sugestões da Conferência Municipal de Esporte, para que atletas, profissionais, entidades, famílias e toda a comunidade pudessem encaminhar sugestões e ideias para o desenvolvimento do esporte no município. Explicou também que essas sugestões foram organizadas em seis eixos e levadas para a Conferência Municipal de Esporte de Três Barras do Paraná, realizada no dia 14 de outubro de 2026, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado na Rua das Rosas, s/n.
Durante a Conferência, as contribuições recebidas pelos formulários foram apresentadas, discutidas e organizadas em propostas, definindo as ações que deverão fazer parte do planejamento esportivo para os próximos dez anos. Após as discussões, as propostas foram colocadas em votação, com a participação da comunidade esportiva, e todas foram aprovadas por unanimidade pelos participantes presentes.
Na sequência, o Presidente apresentou aos conselheiros as propostas aprovadas durante a Conferência, destacando que o Plano Decenal será um importante instrumento para organizar as ações do esporte municipal, fortalecer os projetos existentes, como o projeto social esportivo de futebol, as escolinhas e o auxílio atleta, e planejar novos investimentos para o período de 2027 a 2036.
Em seguida, o Presidente explicou que o Plano Decenal está dividido em seis eixos: Formação Esportiva; Excelência Esportiva; Esporte para Toda a Vida; Infraestrutura Esportiva; Paradesporto, Inclusão e Equidade; e Financiamento, Governança e Gestão. Foram então apresentadas todas as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Esporte, para análise e votação dos membros do Conselho Municipal de Esportes.
As propostas apresentadas ao Conselho estão registradas integralmente a seguir:

EIXO 1 – FORMAÇÃO ESPORTIVA
Iniciação esportiva, escolinhas, crianças e adolescentes, categorias de base e descoberta de talentos.
PROPOSTA 1: "Dar continuidade ao projeto social esportivo de futebol desenvolvido pela Secretaria de Esportes e ampliá-lo ao longo dos próximos dez anos, com mais vagas e novas modalidades de iniciação esportiva para crianças e adolescentes, priorizando aqueles que ainda não participam do projeto."
– Acompanhar anualmente o número de atendimentos, para medir a ampliação do projeto.
Aprovada por unanimidade na Conferência.
PROPOSTA 2: "Criar núcleos esportivos nas comunidades do interior e oferecer atividades esportivas no contraturno escolar, em parceria com as escolas, levando a formação esportiva da cidade para o interior."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

EIXO 2 – EXCELÊNCIA ESPORTIVA
Atletas e equipes de rendimento, competições, apoio a atletas, treinamentos, preparação esportiva e representação do município.
PROPOSTA 1: "Ampliar o apoio aos atletas e equipes de rendimento, buscando recursos estaduais e federais para fortalecer o esporte de alto rendimento, com atenção especial às modalidades que já trazem resultados ao município, como o taekwondo."
Aprovada por unanimidade na Conferência.
PROPOSTA 2: "Garantir a participação de atletas e equipes em competições, com apoio à preparação, às inscrições e ao transporte, valorizando os atletas medalhistas e a representação de Três Barras do Paraná em competições."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

EIXO 3 – ESPORTE PARA TODA A VIDA
Atividade física, esporte recreativo, lazer, saúde, qualidade de vida, adultos, idosos e participação da comunidade.
PROPOSTA 1: "Fortalecer a bocha e os torneios comunitários como forma de manter adultos e idosos ativos, apoiando as equipes das comunidades e as canchas de bocha, ampliando a participação de adultos e idosos em atividades esportivas e de lazer."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

EIXO 4 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Ginásios, campos, quadras, academias, iluminação, equipamentos, materiais esportivos, manutenção, reformas e construção de novos espaços.
PROPOSTA 1: "Estender a iluminação do estádio e dos campos do interior, permitindo o uso dos espaços esportivos também no período noturno."
– Priorizar os campos com maior número de usuários.
Aprovada por unanimidade na Conferência.

PROPOSTA 2: "Reformar, ampliar e cercar os campos esportivos do município, garantindo manutenção permanente, como o corte de grama, para oferecer espaços esportivos seguros, conservados e adequados."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

EIXO 5 – PARADESPORTO, INCLUSÃO E EQUIDADE
Esporte para pessoas com deficiência, inclusão social, esporte feminino, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e igualdade de oportunidades.
PROPOSTA 1: "Incluir e aderir a novas modalidades para mulheres, como vôlei, pilates, basquete e ginástica laboral, com atenção às mulheres que buscam esportes de baixo impacto, fortalecendo o esporte feminino no município."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

EIXO 6 – FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
Recursos destinados ao esporte, Fundo Municipal de Esporte, Conselho Municipal, parcerias, transparência, profissionais, planejamento e gestão esportiva.
PROPOSTA 1: "Conquistar o Selo Diamante e manter e ampliar a captação de recursos para o esporte."
Aprovada por unanimidade na Conferência.
PROPOSTA 2: "Aprovar a lei do Plano Decenal do Esporte, com acompanhamento das metas junto à população e busca permanente de novas fontes de financiamento, garantindo a continuidade das políticas públicas de esporte pelos próximos dez anos."
Aprovada por unanimidade na Conferência.

VOTAÇÃO E ENCERRAMENTO
Após a apresentação e análise de todas as propostas dos seis eixos do Plano Decenal Municipal do Esporte 2027–2036, o Presidente Valdenir Rodrigues colocou o Plano em votação para aprovação do Conselho Municipal de Esportes.
Todos os conselheiros presentes, sendo Valdenir Rodrigues, Márcio Bruschi, Márcia Schilickman, Thiago Fontana, Josnei Natalicia Fell e Renan F. Tcheco, votaram favoravelmente à aprovação do Plano

Decenal Municipal do Esporte 2027–2036, com todas as propostas apresentadas e registradas nesta ata.
Dessa forma, **o Plano Decenal Municipal do Esporte 2027–2036 foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Esportes de Três Barras do Paraná, sem nenhum voto contrário ou abstenção.**
Também ficou definido que o Plano será encaminhado à Administração Municipal para a elaboração do projeto de lei que irá instituir oficialmente o Plano Decenal do Esporte, estabelecendo as diretrizes e ações que irão orientar o desenvolvimento do esporte no município durante os próximos dez anos.
O Presidente Valdenir Rodrigues agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros, destacando a importância da aprovação do Plano para o futuro do esporte de Três Barras do Paraná.
Não

havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às [hora], e eu, Edimar Bissotto, lavrei a presente ata em páginas numeradas, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Três Barras do Paraná – Paraná, 16 de outubro de 2026.

PODER PÚBLICO

VALDENIR RODRIGUES	***ROBSON MENCATTO***
Presidente – Secretário Municipal de Esportes	Suplente
MÁRCIO BRUSCHI	***SILVIO ORFANELLI***
Vice-Presidente – Secretaria Municipal de Educação	Suplente
MÁRCIA SCHILICKMAN	***JUSSARA ECKER***
Titular – Secretaria Municipal de Saúde	Suplente

ENTIDADES (NÃO GOVERNAMENTAL)

THIAGO FONTANA	***PAULO FONTANA***
Titular – Associação Esportiva	Suplente
JOSNEI NATALICIA FELL	***CLEVERSON LUIZ PILATTI***
1ª Secretária – Clubes e Escolas Esportivas	Suplente
RENAN F. TCHECO	***GUSTAVO F. ROTTA***
Titular – ACETB	Suplente

EDIMAR BISSOTTO
Secretário da reunião

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F589B9BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2026, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME CONDIÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98821-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br . O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D65657A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7338/2026

DATA 23/10/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO INCISO V DO ART. 4º DA LEI Nº 3023/2025 DE 16/12/2025 E A PORTARIA GM/MS Nº 11.704, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (3856) (136)	Passagens e despesas com locomoção	74.000,00

Total.....R$ 74.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
136	Programa de Transporte Escolar (Estadual)	74.000,00

Total.....R$ 74.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A9393F6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7341/2026

DATA 27/10/2026

Nomeia os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido na Lei nº 3187/2026, de 29/09/2026.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Representação	**Membro**	**CPF**

Secretária Municipal de Educação	Eliza Bortolanza	XXX.XXX.709-70
Representante da Coordenação da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	XXX.XXX.269-66
Representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	XXX.XXX.109-62
Representante da Equipe Multiprofissional	Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	XXX.XXX.649-05
Representante da Direção das Escolas	Luciana Giachini Grahl	XXX.XXX.889-15

§ 1º O comitê terá mandato de 04(quatro) anos, devendo ser realizada a escola entre os pares para a indicação de novo membro, no final de cada mandato.
§ 2º Em caso de vacância de membros durante a vigência do mandato, a indicação para ocupar a vaga em aberta, deverá ser feita de imediato pelos seus pares.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4BFB5E42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7342/2026

Data 27/10/2026

Regulamenta as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Deliberação CEE/PR nº 09/2025, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Integral em Tempo Integral;
Considerando a Deliberação CEE/PR nº 09/2025, de 1º de dezembro de 2025, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED, de 15 de maio de 2024, que orienta acerca da elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando os Decretos Municipais nº 5870/2024 e nº 6001/2024, que instituem a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Três Barras do Paraná.
DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e Deliberação CEE/PR nº 09/2025.
Art. 2º A presente normativa complementa o previsto na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pelos Decretos Municipais nº 5870/2024 e nº 6001/2024.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para garantir o direito à educação, com vistas a assegurar a inclusão educacional, a equidade, a participação, a justiça curricular e a aprendizagem com qualidade social, cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral dos alunos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, ambiental, política, econômica e cultural, conforme preceitua as legislações nacionais, estaduais e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação.
CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 4º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino devem observar o disposto nas legislações vigentes e considerar as seguintes dimensões estratégicas:
I – Acesso e permanência com equidade;
II – Gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – Articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – Valorização e desenvolvimento profissional de educadores;
VI – Monitoramento e avaliação.
SEÇÃO I
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, com equidade, inclusão, qualidade e respeito à diversidade, vedadas quaisquer formas de discriminação ou seleção que comprometam a igualdade de condições.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico permanente da equidade na distribuição das matrículas em tempo integral, considerando dados desagregados por raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, a fim de identificar desigualdades e orientar o planejamento da oferta.
Art. 7º A expansão das matrículas em tempo integral observará critérios objetivos e transparentes, fundamentados em indicadores educacionais e sociais, priorizando territórios e instituições de ensino com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar, de modo a favorecer o acesso equitativo, inclusive de alunos pretos e pardos, conforme o perfil demográfico da população escolar.
Art. 8º A organização da oferta deverá considerar estratégias que favoreçam a continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação planejará as condições necessárias ao acesso e à permanência dos alunos na jornada ampliada, contemplando o transporte e a alimentação escolar adequados às suas necessidades, bem como a articulação com as demais políticas públicas para a superação de barreiras que dificultem a frequência e a participação escolar.
Art. 10. Na dimensão do acesso e permanência com equidade, compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I – Acompanhar indicadores de frequência, aprendizagem e desenvolvimento e risco de abandono ou evasão escolar;
II – Desenvolver estratégias de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão, incluindo a busca ativa e o diálogo sistemático com as famílias;

III – Identificar fatores que dificultem o acesso, a frequência e a permanência dos alunos, encaminhando as demandas pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Articular-se com os serviços públicos de saúde, assistência social, cultura, esporte, Conselho Tutelar, entre outros e, quando pertinente, com organizações da sociedade civil, para apoiar a permanência e o desenvolvimento integral dos alunos;
V – Promover ações de prevenção e enfrentamento às violências e às discriminações, incluindo bullying, racismo, intolerância religiosa, capacitismo, machismo e outras formas de preconceito;
VI – Revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico, com participação da comunidade escolar, incorporando a concepção de Educação Integral e estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos;
VII – Manter canais permanentes de diálogo com as famílias, incentivando sua participação no planejamento e na avaliação das ações educativas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino atuarão de forma articulada na identificação e no enfrentamento das desigualdades que comprometam o acesso e a permanência, utilizando os resultados do monitoramento para orientar medidas de prevenção, busca ativa e aperfeiçoamento da oferta.

SEÇÃO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática, da colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino e da garantia das condições necessárias à qualidade da oferta.

Art. 13. O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atuará no acompanhamento, no monitoramento e no aprimoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, competindo-lhe, além das atribuições previstas no ato de sua instituição:
I – Acompanhar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas relativas ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos alunos;
II – Analisar indicadores e dados educacionais, identificando necessidades, desigualdades e oportunidades de melhoria da oferta;
III – Propor estratégias para o aperfeiçoamento da política, considerando as especificidades das etapas, modalidades e territórios atendidos;
IV – Acompanhar a implementação das ações planejadas e recomendar medidas para superar dificuldades identificadas.

Art. 14. O planejamento e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar as condições necessárias ao funcionamento das instituições de ensino, especialmente quanto:
I – Transporte e à alimentação escolar, adequados às necessidades dos alunos e à jornada ampliada;
II – Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos recursos de acessibilidade e apoio necessários aos alunos público da Educação Especial;
III – Infraestrutura física e pedagógica, com ambientes adequados às atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas, lúdicas e de convivência;
IV – Definição de parâmetros para a composição das turmas, evitando a superlotação;
V – Contratação e à alocação de profissionais em quantidade compatível com as necessidades da oferta;
VI – Adoção de práticas de sustentabilidade socioambiental, uso consciente dos recursos naturais, redução de desperdícios e adequação dos espaços às mudanças climáticas.

§ 1º A implantação, a ampliação e a adequação dos ambientes educativos deverão observar as normas técnicas e a legislação aplicável a cada etapa e modalidade da Educação Básica.

§ 2º As medidas previstas neste artigo serão planejadas conforme as necessidades identificadas, as prioridades da rede e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das obrigações legais de atendimento.

Art. 15. No que tange à gestão democrática, compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I – Promover a escuta e a participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar no planejamento e na avaliação da oferta;
II – Estabelecer e acompanhar indicadores de implementação, frequência e aprendizagem dos alunos;
III – Revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico, com participação da comunidade escolar, considerando os resultados do monitoramento e os princípios da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – Identificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de infraestrutura, transporte, alimentação, recursos pedagógicos e profissionais;
V – Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para assegurar o AEE e os apoios necessários aos alunos que deles necessitem;
VI – Apoiar os profissionais da educação na implementação da proposta pedagógica, incentivando a formação continuada em serviço;
VII – Adotar práticas de sustentabilidade ambiental e promover a participação dos alunos nas decisões pedagógicas;
VIII – Planejar, quando pertinente, atividades que favoreçam a participação das famílias e da comunidade, em consonância com a proposta pedagógica e a organização da rede;
IX – Executar os recursos financeiros com responsabilidade, observando as normas aplicáveis e priorizando as necessidades pedagógicas e de infraestrutura.

Art. 16. A implementação da política deverá ser acompanhada por canais permanentes de comunicação, escuta e cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e as comunidades escolares, favorecendo a análise conjunta de dados, a identificação de necessidades e a construção de soluções adequadas à realidade de cada instituição de ensino.

SEÇÃO III

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 17. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral será orientada pela articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança alimentar, entre outras relacionadas à garantia de direitos e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal:
I – Articular a integração intersetorial, com fluxos de comunicação, encaminhamento e acompanhamento das demandas dos alunos;
II – Mapear os serviços públicos, equipamentos, programas e oportunidades educativas existentes nos territórios, bem como as organizações da sociedade civil e os coletivos comunitários que possam contribuir para o desenvolvimento dos alunos;
III – Estabelecer relação de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à atuação integrada na proteção, defesa e promoção dos direitos dos alunos;
IV – Orientar as instituições de ensino quanto à implementação de estratégias de busca ativa articuladas às políticas sociais, para prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;
V – Expedir orientações para a compatibilização da jornada escolar com a participação dos alunos em projetos e iniciativas esportivas, artísticas, culturais, de saúde e de assistência social, resguardado o direito à educação;
VI – Promover o planejamento conjunto de ações intersetoriais, de acordo com as necessidades identificadas no território e as prioridades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. As atividades pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas em espaços escolares e extraescolares, mediante a utilização planejada de equipamentos públicos, espaços comunitários, ambientes culturais, artísticos, esportivos e áreas verdes, bem como por meio de programas, projetos e parcerias com órgãos e entidades locais, desde que integradas à organização curricular e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

Parágrafo único. A utilização de espaços e o desenvolvimento de atividades em parceria deverão observar a intencionalidade pedagógica, as condições de acessibilidade e segurança, a proteção dos alunos e a legislação aplicável.

Art. 20. Compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I – Estabelecer vínculos permanentes com a comunidade, valorizando os saberes locais, as manifestações culturais, a história e as potencialidades do território;
II – Articular-se com os serviços públicos, as organizações da sociedade civil e os coletivos comunitários para ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
III – Desenvolver ações de busca ativa e encaminhamento das demandas identificadas, conforme os fluxos intersetoriais estabelecidos;
IV – Integrar espaços comunitários e equipamentos públicos às atividades pedagógicas, de forma planejada e articulada ao Projeto Político-Pedagógico;
V – Considerar as características do território, os interesses dos alunos e as diferentes práticas profissionais, valorizando o trabalho como princípio educativo;
VI – Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para viabilizar, quando necessário, a compatibilização da jornada escolar com a participação dos alunos em projetos e iniciativas esportivas, artísticas, culturais, de saúde e de assistência social;
VII – Participar de colegiados, fóruns, conselhos e outras instâncias de articulação territorial que contribuam para a garantia do direito à educação e para a proteção dos alunos.

SEÇÃO IV
DO CURRÍCULO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 21. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as dimensões cognitiva, social, cultural, emocional e física dos alunos.
§ 1º As experiências educativas deverão integrar diferentes áreas do conhecimento, linguagens e formas de expressão, promovendo a autonomia, a empatia, a criatividade, a consciência crítica e a convivência democrática.

§ 2º O trabalho pedagógico será organizado de forma indissociável entre o cuidar e o educar, contemplando ações intencionais de acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa, conforme as especificidades de cada etapa da Educação Básica.
Art. 22. A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá fundamentar-se na definição de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas:
I – Na Base Nacional Comum Curricular;
II – Nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos: Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde;
III – nos Temas Contemporâneos: Ciência e Tecnologia; Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Educação Alimentar e Nutricional; Educação Ambiental; Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social.
Parágrafo único. Observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e à aprendizagem, as orientações pedagógicas deverão promover:
I – na Educação Infantil, a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais da Qualidade da Educação Infantil e Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na Educação Infantil, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Educação vigentes e regulamentações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;
II – no Ensino Fundamental, o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa de ensino, com prioridade das atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais e as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral, considerando as etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal;
II – Apoiar as instituições de ensino na contextualização dessas orientações, conforme suas características, necessidades e realidades territoriais;
III – Promover a integração curricular e interdisciplinar, orientando a organização dos tempos, espaços e experiências educativas;
IV – Disponibilizar materiais e recursos de apoio didático-pedagógico e promover ações de formação continuada para qualificar as práticas educativas;
V – Orientar e acompanhar a implementação de estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, articulando os resultados ao planejamento pedagógico e às ações de recomposição das aprendizagens;
VI – Assegurar orientações para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, com recursos de acessibilidade e estratégias diversificadas, considerando as necessidades dos alunos público da Educação Especial.
Art. 24. Compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I – Elaborar, implementar e revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular, com participação da comunidade escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
II – Organizar o currículo e as práticas educativas de forma integrada e contínua, articulando os diferentes componentes curriculares, objetivos de aprendizagem e experiências educativas;
III – Planejar o trabalho pedagógico de maneira interdisciplinar, por meio de sequências didáticas, projetos didáticos, atividades permanentes e outras formas de organização do ensino;
IV – Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, diversificando metodologias, materiais, linguagens, agrupamentos, tempos, espaços e tecnologias de suporte, conforme as necessidades dos alunos;
V – Promover processos de ensino e aprendizagem que considerem as singularidades, os interesses e os diferentes ritmos de aprendizagem, incentivando a cooperação, a educação entre pares e a convivência democrática;
VI – Integrar, quando pertinente, mestres da cultura popular e detentores de saberes tradicionais do território às experiências educativas, valorizando os conhecimentos e as manifestações culturais da comunidade;
VII – Incorporar ao currículo práticas de educação digital e midiática, promovendo o uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias da informação e comunicação;
VIII – Acompanhar a frequência e assegurar a participação dos alunos nas atividades curriculares e nas experiências educativas ofertadas.
Art. 25. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos deverá integrar procedimentos diagnósticos, formativos e somativos, articulados entre si e utilizados para orientar o planejamento pedagógico, identificar necessidades de aprendizagem e promover a melhoria contínua do ensino.
§ 1º Os processos avaliativos deverão considerar as diferentes formas de aprender e de demonstrar conhecimentos, observando os princípios da equidade, da inclusão e da justiça curricular.
§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar a revisão das estratégias pedagógicas e a definição de intervenções adequadas às necessidades identificadas.
Art. 26. As instituições de ensino deverão planejar e implementar ações de recomposição das aprendizagens com base nas dificuldades identificadas nos processos avaliativos, estabelecendo estratégias de intervenção, acompanhamento dos avanços e reavaliação dos resultados.
Art. 27. O Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular deverão expressar a identidade da instituição de ensino e sua relação com o território, assegurando:

I – A articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e os temas contemporâneos relacionados aos direitos humanos, à diversidade, à inclusão, à saúde, ao meio ambiente, à sustentabilidade e à cidadania;
II – A participação dos alunos nas decisões pedagógicas e organizacionais;
III – A valorização dos saberes, das experiências e das manifestações culturais da comunidade;
IV – A ampliação e a diversificação das oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, esportivas e de convivência;
V – A atualização periódica dos documentos pedagógicos e sua divulgação à comunidade escolar, respeitada a autonomia institucional e a legislação aplicável.

SEÇÃO V
DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS EDUCADORES

Art. 28. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a valorização dos profissionais da educação, a garantia de condições adequadas de trabalho e o desenvolvimento profissional permanente, articulando as ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação com os processos de formação realizados nas instituições de ensino.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Planejar e implementar formação continuada em serviço para professores, equipes pedagógicas, direções escolares e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando ações gerais e específicas conforme as etapas e modalidades da Educação Básica;
II – Promover ações formativas tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação quanto nas instituições de ensino, em articulação com as respectivas equipes gestoras;
III – Assegurar a composição das equipes gestoras, docentes e de apoio, bem como a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com as necessidades da oferta e a legislação vigente;
IV – Adotar medidas para assegurar condições adequadas de trabalho, saúde, bem-estar e convivência democrática, observadas as normas aplicáveis aos profissionais da educação;
V – Promover a valorização dos profissionais não docentes, assegurando sua participação em processos formativos relacionados à proposta pedagógica e ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral;
VI – Incentivar a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos, grupos de estudo e encontros de compartilhamento de práticas pedagógicas;
VII – Estabelecer, quando pertinente, parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de ações de extensão relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 30. Compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I – Identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de recomposição ou ampliação das equipes docentes e dos profissionais de apoio;
II – Organizar o trabalho das equipes escolares de modo a favorecer o desenvolvimento da proposta pedagógica, a colaboração entre os profissionais e o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
III – Planejar e desenvolver ações de formação continuada em serviço, articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e às necessidades identificadas no cotidiano escolar;
IV – Incluir os profissionais não docentes, especialmente os que atuam nas áreas administrativa, de limpeza e de alimentação escolar, nas ações formativas relacionadas à proposta pedagógica, valorizando seus saberes e suas contribuições;
V – Desenvolver iniciativas de promoção do bem-estar, de melhoria das condições de trabalho e de fortalecimento do clima institucional e da convivência democrática;
VI – Apoiar a participação dos profissionais em ações formativas externas, grupos de pesquisa, congressos e encontros de compartilhamento de experiências;
VII – Estabelecer, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, parcerias com instituições de ensino superior para acolher e acompanhar ações de extensão.

Art. 31. A organização das equipes e das condições de trabalho na Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação vigente, as normas municipais relativas aos profissionais da educação e as necessidades pedagógicas e administrativas da oferta.
Parágrafo único. As medidas de valorização profissional deverão considerar o previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Três Barras do Paraná

SEÇÃO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 32. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar os efeitos da ampliação da jornada sobre a garantia do direito à educação, a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos, não se restringindo à verificação do tempo de permanência nas instituições de ensino.
§ 1º O monitoramento e a avaliação deverão considerar, de forma articulada, a equidade na oferta, a permanência com qualidade, a participação das famílias e da comunidade, o fortalecimento dos vínculos escolares, a sustentabilidade da política e a articulação intersetorial.
§ 2º Os processos de monitoramento deverão integrar dados e resultados das avaliações diagnóstica, formativa e somativa, bem como informações relativas às condições de oferta e à implementação da política.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer e implementar estratégia formalizada de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, alinhada aos seus objetivos e metas quantitativas e qualitativas.
§ 1º A estratégia de monitoramento e avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes indicadores e dimensões:
I – Equidade na distribuição das matrículas;
II – Indicadores educacionais;
III – Condições de infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino;
IV – Efetivação da gestão democrática;
V – Qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios e as comunidades.
§ 2º A análise dos indicadores deverá considerar as desigualdades entre as instituições de ensino e no interior de cada uma delas, subsidiando a identificação de necessidades e a definição de medidas para o aprimoramento da política.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Acompanhar o cumprimento das metas e analisar os resultados da implementação da política;
II – Sistematizar e disponibilizar às instituições de ensino os resultados do monitoramento e da avaliação, de modo a subsidiar a análise institucional e a melhoria contínua;
III – Orientar e acompanhar a utilização dos resultados na revisão do planejamento e na elaboração de medidas de aprimoramento da oferta e do trabalho pedagógico;
IV – Promover a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares nos processos de monitoramento e avaliação;
V – Elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a apresentação dos indicadores, dos resultados alcançados, dos desafios identificados e das medidas de aprimoramento, encaminhando-o ao Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI) e Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e contribuições, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal;
Parágrafo único. O relatório anual deverá subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e a revisão das estratégias de implementação da política.

Art. 35. Compete às instituições de ensino:
I – Desenvolver processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, conforme legislação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Promover momentos coletivos de análise e reflexão sobre os resultados, considerando as especificidades dos alunos, do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III – Dialogar com os profissionais da educação, os alunos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, favorecendo a participação e a corresponsabilidade;

IV – Elaborar, implementar e revisar planos de ação voltados ao aprimoramento contínuo da Educação Integral em Tempo Integral, considerando os resultados do monitoramento, as avaliações da aprendizagem e os objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico;
V – Fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento da política, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.
Parágrafo único. Os processos de acompanhamento e avaliação deverão assegurar canais permanentes de escuta e diálogo com as famílias e a comunidade, fortalecendo os vínculos com a instituição de ensino e sua participação no aprimoramento da oferta educativa.
Art. 36. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão orientar a tomada de decisões, a revisão do planejamento e a adoção de medidas para a melhoria contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37. A implementação das disposições deste Decreto ocorrerá de forma progressiva e planejada, observadas as condições administrativas, pedagógicas, financeiras e estruturais da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da garantia do direito à educação e da continuidade do atendimento aos alunos matriculados.
Art. 38. As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e suas Propostas Pedagógicas Curriculares às disposições deste Decreto, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as normas vigentes do sistema de ensino.
Art. 39. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação federal e as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8596FE23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7343/2026

Data: 27/10/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, com a composição abaixo:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Valdenir Rodrigues	Robson Mencatto	Secretaria Municipal de Esporte
Márcio Bruschi	Silvio Orfanelli	Secretaria Municipal de Educação
Márcia Schilickman	Jussara Ecker	Secretaria Municipal de Saúde
Thiago Fontana	Paulo Fontana	Associação Esportiva
Josnei Natalicia Fell	Cleverson Luiz Pilatti	Clubes e Escolas Esportivas
Renan F. Tcheco	Gustavo F. Rotta	ACETB

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:557D5B34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

Partes: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, e L A DALLA PORTA LTDA., CNPJ nº 11.145.401/0001-56.
Processo Administrativo nº 05/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026.
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de materiais médico-hospitalares, exclusivamente **no Lote 01, itens 10, 89, 113 e 398.**
Preços unitários reequilibrados: Item 10 – Agulha hipodérmica 40 x 12 (UN): de R$ 0,07 para R$ 0,11; item 89 – Compressa de gaze estéril, pacote com 10 unidades (UN): de R$ 0,43 para R$ 0,48; item 113 – Equipo de infusão microgotas (UN): de R$ 0,96 para R$ 1,41; item 398 – Agulha hipodérmica estéril 21G, caixa com 100 unidades (CX): de R$ 6,78 para R$ 11,30.
Fundamentação legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
Data: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:17BB9CAB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3199/2026

Data 27/10/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	01 (UM) ÔNIBUS SCANIA /K112 CL, PLACA BXG4315, ANO MODELO 1989, POTÊNCIA/CILINDRADA 305 CV, MOTOR, 3068005, COR BRANCA , COMBISTIVEL DIESEL, CHASSI 9BSKC4X2BK3457299.
II	01(UM) ÔNIBUS VW/16 210 CO, PLACA AIA4467, ANO E MODELO 1998, POTÊNCIA/CILINDRADA 206CV/6450, MOTOR 6029738, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BWY2TJB7WRB05503.
III	01 (UM) ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, PLACA ARS3190, ANO E MODELO 2009, POTÊNCIA 155CV, MOTOR F1CE0481N7040297, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 93ZL68B0198409937
IV	01(UM) VEÍCULO RENAULT/SANDERO STEP 16, PLACA QHO1G09, ANO 2015, MODELO 2016, POTÊNCIA 106CV/1598, MOTOR K7MM764Q215757, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRD6GGJ187794
V	01(UM) VEÍCULO CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, PLACA BDM5F39, ANO 2019, MODELO 2020, MOTOR JWD011759, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCCOL/GASOLINA, CHASSI 9BGJP7520LB143415.
VI	01(UM) CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER, PLACA APC7058, ANO E MODELO 2007, MOTOR G1T096952, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BWB172S87R716976.
VII	01(UM_CAMINHÃO SCANIA/R113 E 6/4 360, PLACA JMS2F41, ANO E MODELO 1998, MOTOR 3111099, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BSRE6X4ZW3364126
VIII	01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA AUV5796, ANO 2011, MODELO 2012, MOTOR 146E10110574318, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ÁLCCOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AC6647274.
IX	01(UM) CAMINHÃO VW/13.180. EURO3 WORKER, PLACA APC7055, ANO E MODELO 2007, MOTOR G1T099574, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL CHASSI 9BWB172S57R716658.
X	01(UM) VEÍCULO CAMINHONETE AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALTECHAMB, POTÊNCIA 114CV/2463, 1.5, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA AWF6C29, COR BRANCA, MOTOR G9UA650C355934, CHASSI 93YADC1H6DJ449817
XI	01(UM) CAMINHÃO FORD/CARGO 815 E, POTÊNCIA 150CV/3922, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, MOTOR 36193393, CHASSI 9BFVCE1N4ABB5846

Art. 2º Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o laudo emitido pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1336, de 13/10/2026, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.
§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.
§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CCE814D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3200/2026

DATA 27/10/2026

Institui e regulamenta a Equipe Multiprofissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, estabelece sua composição, organização, atribuições, critérios de dimensionamento e funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada a atuar de forma interdisciplinar e articulada na promoção do desenvolvimento dos alunos, na melhoria do processo de ensino e aprendizagem, na efetivação da educação inclusiva e na garantia do direito à educação.
Art. 2º A Equipe Multiprofissional atuará em consonância com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
V – a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024 – Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;
VI – a legislação federal, estadual e municipal referente à Educação Especial, inclusão, proteção integral da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis;
VII – as normas dos respectivos Conselhos Profissionais; e
VIII – o Plano Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS
Art. 3º A Equipe Multiprofissional terá como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, mediante atuação articulada com as instituições de ensino, profissionais da educação, alunos, famílias e demais serviços públicos.
Art. 4º São objetivos da Equipe Multiprofissional:
I – contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
II – identificar e minimizar barreiras que interfiram no acesso, permanência, participação e aprendizagem;
III – apoiar a implementação de práticas educacionais inclusivas;
IV – contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos;
V – apoiar as instituições de ensino na construção de estratégias pedagógicas e educacionais;
VI – prevenir situações que possam prejudicar o desenvolvimento escolar;
VII – promover ações de orientação e formação aos profissionais da educação;
VIII – articular a relação entre escola, família e comunidade;
IX – contribuir para a promoção da saúde mental e do bem-estar no ambiente escolar;
X – colaborar na prevenção e enfrentamento de situações de violência, negligência, discriminação, bullying, racismo e outras violações de direitos;
XI – articular ações com as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção;
XII – contribuir para a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, comunicacionais, físicas e sociais; e
XIII – realizar avaliação multiprofissional e planejamento educacional dos alunos com indicativo de deficiências, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
Art. 5º A Equipe Multiprofissional será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
I – 01 (um) psicólogo, com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
II – 01 (um) assistente social, com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) fonoaudiólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
IV – 01 (um) avaliador pedagógico, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, licenciado em pedagogia e pós-graduado em educação especial e psicopedagogia; e
V – 01 (um) coordenador pedagógico de educação especial que atuará como coordenador da Equipe Multiprofissional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, licenciado em pedagogia e pós-graduado em educação especial.
§ 1º A composição da equipe poderá ser ampliada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante estudo técnico e observada a disponibilidade orçamentária.
§ 2º A atuação de cada profissional observará sua respectiva legislação profissional, competências e atribuições legais.
CAPÍTULO IV
DO DIMENSIONAMENTO
Art. 6º O quantitativo de profissionais da Equipe Multiprofissional será definido considerando, de forma articulada:
I – número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
II – número e distribuição das instituições escolares;
III – número de alunos públicos da Educação Especial;
IV – número de alunos com transtornos funcionais específicos;
V – demandas relacionadas à aprendizagem e ao desenvolvimento;
VI – situações de vulnerabilidade social;
VII – indicadores de violência, negligência e violação de direitos;
VIII – demandas relacionadas à saúde mental e ao bem-estar escolar;
IX – quantidade e complexidade das solicitações encaminhadas à equipe;
X – características e complexidade das unidades escolares; e
XI – demais indicadores educacionais e sociais relevantes.
Parágrafo único. O quantitativo de profissionais da Equipe Multiprofissional será analisado anualmente a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Plano de Acompanhamento de Demanda Anual que será elaborado pela coordenação da Equipe Multiprofissional, sempre no terceiro trimestre.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º A Equipe Multiprofissional ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por garantir as condições necessárias ao seu funcionamento.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar e acompanhar a atuação da Equipe Multiprofissional;
II – garantir condições adequadas de trabalho;
III – promover formação continuada;
IV – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas; e
V – avaliar a necessidade de ampliação ou reorganização da equipe.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
Art. 9º Compete à Equipe Multiprofissional:

I – analisar interdisciplinarmente as demandas educacionais;
II – colaborar com as instituições de ensino na identificação de barreiras à aprendizagem e à participação;
III – orientar profissionais da educação quanto às estratégias de intervenção educacional;
IV – participar de reuniões e estudos de caso, quando necessário;
V – colaborar na construção de estratégias educacionais individualizadas;
VI – apoiar a implementação de práticas inclusivas;
VII – desenvolver ações preventivas e educativas;
VIII – orientar alunos e famílias, respeitadas as atribuições de cada profissional;
IX – colaborar na implementação da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado;
X – promover ações de formação continuada;
XI – realizar encaminhamentos para outros serviços, quando a demanda ultrapassar as atribuições da equipe;
XII – avaliar alunos com indicativo de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS
Seção I
Do Coordenador

Art. 10. A Equipe Multiprofissional contará com um coordenador pedagógico de educação especial, que atuará também como coordenador da Equipe Multiprofissional, designado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, que possua no mínimo, licenciatura em pedagogia e pós-graduação em educação especial.

Art. 11. Compete ao Coordenador:
I – organizar e acompanhar o trabalho da equipe;
II – elaborar com os demais profissionais o planejamento anual de ações;
III – organizar o cronograma de atuação, considerando as demandas da rede;
IV – promover a integração entre os profissionais;
V – organizar o fluxo de recebimento, análise, acompanhamento e devolutiva das demandas;
VI – estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, prioridades de atuação;
VII – articular a equipe com gestores, equipes pedagógicas, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, professores de apoio e demais profissionais da educação;
VIII – coordenar reuniões de planejamento e estudos de caso interdisciplinares;
IX – acompanhar os indicadores de atendimento e os resultados das ações;
X – identificar situações de insuficiência ou sobrecarga de profissionais e encaminhar propostas à Secretaria Municipal de Educação;
XI – levantar necessidades de recursos humanos, materiais e formação; e
XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 12. O coordenador deverá assegurar que as demandas sejam analisadas segundo critérios técnicos e de prioridade, considerando a complexidade e a urgência de cada situação.

Parágrafo único. É vedado ao coordenador determinar condutas técnicas privativas dos profissionais, cabendo a cada integrante a responsabilidade pelos atos praticados no exercício de sua profissão.

Seção II
Do Psicólogo

Art. 13. Compete ao psicólogo:
I – contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
II – identificar e colaborar na superação de barreiras psicológicas, sociais e institucionais que interfiram no processo educacional;
III – desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental no ambiente escolar;
IV – orientar profissionais da educação diante de situações que interfiram no desenvolvimento dos alunos;
V – participar de estudos de caso e ações interdisciplinares;
VI – contribuir para estratégias de inclusão e convivência escolar;
VII – orientar alunos e famílias, dentro de suas atribuições;
VIII – colaborar na prevenção e enfrentamento da violência, discriminação e outras violações de direitos;
IX – realizar encaminhamentos à rede de saúde e demais serviços especializados quando necessário;
X – desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e legislação profissional; e
XI – realizar triagem e avaliação psicológica com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na Educação terá caráter predominantemente educacional, institucional, preventivo e de promoção do desenvolvimento, não substituindo o atendimento psicológico clínico.

Seção III
Do Assistente Social

Art. 14. Compete ao assistente social:
I – identificar fatores sociais que interfiram no acesso, permanência, participação e aprendizagem;
II – realizar estudos sociais no âmbito de suas atribuições;
III – orientar alunos e famílias quanto aos direitos sociais;
IV – contribuir para a prevenção da evasão e infrequência escolar;
V – acompanhar sistema de frequência escolar e articular junto as instituições de ensino os casos que se fizerem necessários;
VI – identificar e encaminhar situações de vulnerabilidade social;
VII – colaborar na prevenção e enfrentamento da violência, negligência e violação de direitos;
VIII – articular as instituições de ensino com a rede socioassistencial e de proteção;
IX – orientar profissionais da educação quanto aos aspectos sociais relacionados ao processo educacional;
X – participar de estudos de caso e ações interdisciplinares; e
XI – realizar encaminhamentos aos serviços competentes.

Seção IV
Do Fonoaudiólogo

Art. 15. Compete ao fonoaudiólogo:
I – contribuir para condições adequadas de comunicação, linguagem, fala, voz, audição e aprendizagem;
II – orientar professores e demais profissionais da educação em relação aos atendimentos dos alunos e dos cuidados com a voz;
III – desenvolver ações preventivas e educativas;
IV – participar de estudos de caso;
V – orientar famílias e responsáveis;
VI – contribuir para a identificação de barreiras comunicacionais;
VII – orientar quanto ao uso de recursos de comunicação aumentativa e alternativa, quando necessário;
VIII – contribuir para ações de acessibilidade comunicacional;
IX – realizar encaminhamentos à rede de saúde quando identificada necessidade de avaliação ou tratamento clínico;
X – participar de ações interdisciplinares; e
XI – realizar triagens auditivas e fonoaudiológicas e avaliações fonoaudiológicas.

Parágrafo único. A atuação do fonoaudiólogo no âmbito educacional não substitui o atendimento clínico.

Seção V
Do Avaliador Pedagógico

Art. 16. Compete ao avaliador pedagógico:
I – apoiar as instituições de ensino na análise das dificuldades de aprendizagem;
II – colaborar na elaboração de estratégias pedagógicas;
III – orientar professores e equipes pedagógicas;
IV – participar de estudos de caso;
V – apoiar ações de Educação Especial e inclusão;
VI – contribuir para a identificação de barreiras pedagógicas;
VII – orientar quanto às estratégias de ensino;
VIII – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação de estratégias educacionais individualizadas;
IX – participar de ações de formação continuada;
X – orientar famílias quanto aos aspectos pedagógicos relacionados à aprendizagem;
XI – colaborar com o Atendimento Educacional Especializado;
XII – orientar quanto a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); e
XIII – realizar avaliações pedagógicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 17. No âmbito da Educação Especial e da Educação Inclusiva, a equipe poderá contribuir na:
I – identificação e eliminação de barreiras à participação e aprendizagem;
II – implementação de recursos de acessibilidade;
III – desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas;
IV – orientação aos profissionais da educação e às famílias;
V – articulação com o Atendimento Educacional Especializado;
VI – realização de estudos de caso;
VII – acompanhamento de alunos que necessitem de recursos e serviços de apoio; e
VIII – articulação com outros profissionais e políticas públicas.
Art. 18. A atuação da Equipe Multiprofissional não substitui as atribuições dos professores, professores de apoio, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, equipes pedagógicas, gestores ou demais profissionais da educação.
CAPÍTULO IX
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 19. A solicitação de atuação da Equipe Multiprofissional deverá observar fluxo institucional definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. O fluxo poderá compreender:
I – identificação da demanda pela instituição de ensino;
II – registro das estratégias pedagógicas já realizadas;
III – análise pela equipe escolar;
IV – encaminhamento à Equipe Multiprofissional;
V – análise interdisciplinar;
VI – definição de estratégias de intervenção e orientação;
VII – orientação à família, quando necessária;
VIII – encaminhamento a outros serviços, quando cabível;
IX – acompanhamento e avaliação.
Art. 21. O encaminhamento à Equipe Multiprofissional não será condicionado à apresentação de diagnóstico, laudo médico ou avaliação clínica.
Parágrafo único. A ausência de diagnóstico não poderá impedir a adoção de estratégias pedagógicas e educacionais necessárias ao aluno.
CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS
Art. 22. A Equipe Multiprofissional poderá articular-se com os serviços e órgãos das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, e Ministério Público, quando cabível, além dos demais integrantes da rede de proteção.
Art. 23. A articulação intersetorial terá como finalidade favorecer o atendimento integral dos alunos e suas famílias, respeitadas as competências legais de cada política pública.
Art. 24. Os encaminhamentos para serviços de Saúde, Assistência Social ou outros setores não transferem a responsabilidade educacional da escola.
Art. 25. A Equipe Multiprofissional poderá desenvolver ações de acolhimento, orientação e acompanhamento junto às famílias, respeitando as atribuições de cada profissional.
CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 26. As ações desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional deverão ser registradas em instrumentos próprios, conforme as normas legais e profissionais aplicáveis.
Art. 27. Os profissionais deverão assegurar o sigilo das informações obtidas no exercício profissional, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 28. Os registros e informações produzidos pela equipe deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CAPÍTULO XII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada para os integrantes da Equipe Multiprofissional.
Art. 30. A equipe poderá desenvolver ações formativas destinadas aos profissionais da educação, especialmente professores, gestores, equipes pedagógicas, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, professores / profissionais de apoio e famílias.
Art. 31. As formações deverão considerar as necessidades da Rede Municipal de Ensino e poderão abordar, entre outros temas:
I – Educação Inclusiva e Educação Especial;
II – dificuldades e transtornos de aprendizagem;
III – saúde mental;
IV – prevenção da violência;
V – comunicação e linguagem;
VI – acessibilidade e tecnologia assistiva;
VII – proteção integral da criança e do adolescente; e
VIII – relação família-escola.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 33. A criação ou ampliação de cargos decorrente desta Lei deverá observar as exigências da legislação fiscal, orçamentária e financeira aplicável.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 34. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.017/2020.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:36A08ED1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO

Tema: **PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – 2027 A 2036.**
As propostas a seguir foram construídas a partir da consulta pública à comunidade, aprovadas por unanimidade na Conferência Municipal de Esporte, realizada em 14 de outubro de 2026, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Esportes, em 16 de outubro de 2026.
EIXO 1 – FORMAÇÃO ESPORTIVA
Iniciação esportiva, escolinhas, crianças e adolescentes, categorias de base e descoberta de talentos.
Proposta 1: Dar continuidade ao projeto social esportivo de futebol desenvolvido pela Secretaria de Esportes e ampliá-lo ao longo dos próximos dez anos, com mais vagas e novas modalidades de iniciação esportiva para crianças e adolescentes, priorizando aqueles que ainda não participam do projeto.
– Acompanhar anualmente o número de atendimentos, para medir a ampliação do projeto.
Proposta 2: Criar núcleos esportivos nas comunidades do interior e oferecer atividades esportivas no contraturno escolar, em parceria com as escolas, levando a formação esportiva da cidade para o interior.
EIXO 2 – EXCELÊNCIA ESPORTIVA
Atletas e equipes de rendimento, competições, apoio a atletas, treinamentos, preparação esportiva e representação do município.
Proposta 1: Ampliar o apoio aos atletas e equipes de rendimento, buscando recursos estaduais e federais para fortalecer o esporte de alto rendimento, com atenção especial às modalidades que já trazem resultados ao município, como o taekwondo.
Proposta 2: Garantir a participação de atletas e equipes em competições, com apoio à preparação, às inscrições e ao transporte, valorizando os atletas medalhistas e a representação de Três Barras do Paraná em competições.
EIXO 3 – ESPORTE PARA TODA A VIDA
Atividade física, esporte recreativo, lazer, saúde, qualidade de vida, adultos, idosos e participação da comunidade.
Proposta 1: Fortalecer a bocha e os torneios comunitários como forma de manter adultos e idosos ativos, apoiando as equipes das comunidades e as canchas de bocha, ampliando a participação de adultos e idosos em atividades esportivas e de lazer.

EIXO 4 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Ginásios, campos, quadras, academias, iluminação, equipamentos, materiais esportivos, manutenção, reformas e construção de novos espaços.
Proposta 1: Estender a iluminação do estádio e dos campos do interior, permitindo o uso dos espaços esportivos também no período noturno.
– Priorizar os campos com maior número de usuários.
Proposta 2: Reformar, ampliar e cercar os campos esportivos do município, garantindo manutenção permanente, como o corte de grama, para oferecer espaços esportivos seguros, conservados e adequados.
EIXO 5 – PARADESPORTO, INCLUSÃO E EQUIDADE
Esporte para pessoas com deficiência, inclusão social, esporte feminino, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e igualdade de oportunidades.
Proposta 1: Incluir e aderir a novas modalidades para mulheres, como vôlei, pilates, basquete e ginástica laboral, com atenção às mulheres que buscam esportes de baixo impacto, fortalecendo o esporte feminino no município.
EIXO 6 – FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
Recursos destinados ao esporte, Fundo Municipal de Esporte, Conselho Municipal, parcerias, transparência, profissionais, planejamento e gestão esportiva.
Proposta 1: Conquistar o Selo Diamante e manter e ampliar a captação de recursos para o esporte.
Proposta 2: Aprovar a lei do Plano Decenal do Esporte, com acompanhamento das metas junto à população e busca permanente de novas fontes de financiamento, garantindo a continuidade das políticas públicas de esporte pelos próximos dez anos.
O Conselho Municipal de Esportes CME de Três Barras do Paraná, terá a seguinte composição:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Valdenir Rodrigues	Robson Mencatto	Secretaria Municipal de Esporte
Márcio Bruschi	Silvio Orfanelli	Secretaria Municipal de Educação
Márcia Schilickman	Jussara Ecker	Secretaria Municipal de Saúde
Thiago Fontana	Paulo Fontana	Associação Esportiva
Josnei Natalicia Fell	Cleverson Luiz Pilatti	Clubes e Escolas Esportivas
Renan F. Tcheco	Gustavo F. Rotta	ACETB

Conclusão.
Concluindo, diríamos que a conferência foi realizada de conformidade com os princípios balizadores do esporte**,** cujo Lema é: ”Esporte que Quaremos”.
Os eixos e propostas estão dentro aceitáveis pela legislação em vigor, e foram apresentados na conferência pública realizada no dia 14 de outubro de 2026, nas dependências do Recanto Bem-Estar do Idoso, na cidade de Três Barras do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D483C6E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Processo Adm: Nº 105/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, BEM COMO SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 317.319,41 (trezentos e dezessete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos): **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937** (45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 112.038,00 (cento e doze mil e trinta e oito reais). **62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLO** (62626012000183) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 205.281,41 (duzentos e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 27 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:59E53CD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Processo Adm: Nº 105/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, BEM COMO SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 317.319,41 (trezentos e dezessete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos): **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937** (45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 112.038,00 (cento e doze mil e trinta e oito reais). **62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLO** (62626012000183) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 205.281,41 (duzentos e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 27 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2BADDE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 71/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**: AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL, TRAVESSEIRO INFANTIL, LENÇOL, FRONHA INFANTIL E COLCHONETE INFANTIL, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 11.102.277/0001-41

LOTE 01: no valor total de R$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA- CNPJ: 30.759.356/0001-74
LOTE 02: no valor de R$ 1.014,60 (Um mil, quatorze reais e sessenta centavos)
LOTE 03: no valor de R$ 1.114,80 (Um mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C98C5902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2026

PROCESSO N°. 31/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:
A contratação se justifica pela necessidade de promover a ambientação temática de Natal nas dependências e áreas externas do Legislativo Municipal, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, fortalecimento da tradição cultural, integração com a comunidade e melhoria da percepção institucional perante os cidadãos. A decoração natalina, além de possuir forte apelo cultural e simbólico, favorece a participação popular em eventos e solenidades, reforçando o papel social da Câmara Municipal como órgão acessível e próximo da população.
A execução deste serviço exige conhecimentos técnicos específicos, equipe qualificada, materiais próprios e observância de normas de segurança. Por essa razão, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar qualidade, segurança nas instalações elétricas, padronização estética e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.850.097/0001-15 com valor total de R$ 15.454,60.**

Turvo, 27 de outubro de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6A221DEF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIÊNDCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ – IPMT, localizado na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85150-010, neste município, **TORNA PÚBLICO** para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO ANUAL DE SEUS APOSENTADOS, DEPENDENTES E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais e prova de vida, conforme Resolução nº 006/2018 e Portaria nº 04/2026.
O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados da Instituição.
DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO RECADASTRAMENTO
O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto sito à Rua Ernesto Rickli, 750, no período de 04 a 19 de novembro de 2026, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00.
DO RECADASTRAMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS
O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.
Os aposentados e pensionistas deverão preencher formulário exclusivo, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
Documento de Identificação com Foto e CPF;
Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação e CPF dos dependentes;
Certidão de casamento ou comprovante de união estável;
Comprovante de Residência com data de no máximo 90 dias;
Os segurados deverão prestar informações adicionais como:
• TELEFONE PARA CONTATO;
• E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);
DA OBRIGATORIEDADE
O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas;
Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça no Instituto e formalize o recadastramento.
O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Turvo-PR, em 27 de outubro de 2026.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:71C3D73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 170-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 170/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias

para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Schon	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista C– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Rodrigues Machado	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7676D4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 171-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 171/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tais Lima Penga	13°
Gabriela De Oliveira Santos	14°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3C5FAEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

Termo de Fomento – Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede na Rua Dr João Ferreira Neves, n° 450, município de Turvo/PR , neste ato representado por seu presidente Sr. Roberto Fiuza Matias, portador do CPF nº 028.004.329-50 - **Objeto:** A partir da elaboração de um Termo de Fomento com o Município de Turvo, pleiteia-se a transferência de recursos para atender a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, associação mantenedora do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, uma vez que esta exerce atividades de natureza continuada na área de saúde. Neste sentido, a pretensão desta entidade privada é formalizar uma parceria com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público, destacando-se a inteira reciprocidade, uma vez que o Município de Turvo atende ao interesse público em sua plenitude. Trata-se da requisição de recursos financeiros sob a modalidade de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e respaldado pela Lei Municipal nº 12/2005 – **Prazo de Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 01/10/2026 até 31/10/2027 - **Valor global:** R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal**: Maria Eduarda Izidoro de Oliveira -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BD84E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 762-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor **Rodrigo Campanholi,** ocupante do cargo efetivo de Procurador**,** inscrito no CPF nº 085.485.229-84. No período de 24 de outubro de 2026 a 07 de novembro de 2026, conforme apresentação da certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 4.272/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:78DDA826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora comissionada **Alessandra Valente Pacheco**, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 25 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 59/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA8CCA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.962/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de operadores ecológicos para atender ás necessidades da coleta de resíduos sólidos no Município de Turvo/PR, em favor da empresa **GEMEOS NEGOCIOS LTDA (CNPJ N° 34.661.978/0001-16)** pelo valor de R$ 349.356,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C321D173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.170/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de armações e lentes oftálmicas, para distribuição gratuita conforme prescrição, a pessoas com necessidades oftalmológicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvo/PR, em favor da empresa **LUMINARE OTICA LTDA (CNPJ N° 51.774.098/0001-75)** pelo valor de R$ 32.106,55 (trinte e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:71ADC1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA- ACESF
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10322-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA - ACESF, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **67.131.899 ALESSANDRO PARDINHO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 67.131.899/0001-52**, para fornecimento, confecção e instalação de materiais de marmoraria para revestimento em túmulo localizado no cemitério administrado pela autarquia, no Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10322-26-UMU-LIC, de 22 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 27 de outubro de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Administrativo
ACESF

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:451C6CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 92/2026

Transfere feriado e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 28 de outubro de 2026 que se comemora o "Dia do Servidor Público"; que neste ano a data será em uma quarta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o feriado para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, no Poder Legislativo Municipal, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".
Parágrafo único. Neste dia não haverá expediente de trabalho no Poder Legislativo Municipal**.**

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:7E45ACB6

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 55/2026

Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Octávio Antoniassi Junior,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta dias), a partir do dia 03 de novembro de 2026, com a conversão de dez dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Octávio Antoniassi Junior, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:E4B9BB35

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 56/2026

Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Fabiano Maziero Lacotiz,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 20 (vinte dias), a partir do dia 06 de novembro de 2026, com a conversão de dez dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Fabiano Maziero Lacotiz, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Informática, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B47BDD4C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BRUNO RIBAS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: de **R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**
Vigência: 19/10/2026 a 19/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/714, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 215/2026, autorizado em autorizado em 16 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de outubro, edição nº 3.639, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde**
Valor: R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 19/10/2026 a 19/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/879, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 216/2026, autorizado em 16 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de outubro, edição nº 3.639, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSILDA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/10/2026 a 19/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/861, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 217/2026, autorizado em 16 de

outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de outubro, edição nº 3.639, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JESSICA VITORIA MACHADO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/10/2026 a 19/04/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/862, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 218/2026, autorizado em 16 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de outubro, edição nº 3.639, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 27 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:E65756FF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 151/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CLÍNICA FLORESCER DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 152/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MB SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 156/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MAIRA TEIXEIRA PSICOPEDAGOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – D F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 336/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de saúde de Umuarama, inscrita no CPF nº. ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 340/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: COSSI E COLTRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de saúde de Umuarama, inscrita no CPF nº. ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 224/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 339/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 107.280,00 (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 107.280,00 (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de saúde de Umuarama, inscrita no CPF nº. ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 350/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ESTELA VALÉRIO DA ROCHA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal em até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 342/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: E P CLÍNICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 354/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: SIMOES & SIMOES CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato em até R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 22 de outubro de 2026.

Umuarama, 27 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:9E8E4961

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2026

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.
Contratada: Centro Norte Sinalização Viária Comercial e Serviços LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, suporte, acessórios e dispositivos de sinalização e segurança viária, bem como tintas, diluentes e microesferas de vidro destinados à sinalização horizontal, viária, a serem utilizados na demarcação do pavimento asfáltico em diversos pontos da sede e dos distritos do Município de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
LOTE 02 - PLACAS: Item 01 (Tacha refletiva bidirecional R-7 10X10X2 CM - BRANCA E AMARELA); Item 02 (Adesivo (cola) para dispositivos de resina - 1 kg); Item 03 (Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m); Item 04 (Suporte

metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,50m); Item 05 (Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE).
Vigência: 23/10/2026 a 22/10/2027.

Valor Total: R$ 213.998,57 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 22/2026, no Processo Licitatório n° 17/2026, homologado em 22 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de outubro de 2026, edição nº 3643 que integram o presente termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 27 de outubro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2CD25D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO JARDIM TANGARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO JARDIM TANGARÁ
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PERMISSIONÁRIO: APARECIDO VALDENIR JANUARIO
OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA A PESSOAS IDOSAS – LOFT 04, SITO À RUA TANGARÁ, 3017, CONDOMÍNIO DO IDOSO TANGARÁ, NESTA CIDADE E ESTADO
Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais
Data da assinatura: 07 de outubro de 2026
Foro: Umuarama/PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A4CB8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.008 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 5.008

De: 27 de outubro de 2026.

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM do Município de Umuarama, exercido pela Divisão Especial da Mulher, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no art. 5º, § 2º, inciso XI, item 2, alínea "c", da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 512, de 2022.

§ 1º O OPM constitui unidade setorial com dedicação exclusiva e atuação permanente na formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município.

§ 2º É vedado atribuir ao OPM competências estranhas à política para as mulheres.

§ 3º As competências previstas nesta Lei somam-se às atribuições do Chefe de Divisão Especial da Mulher descritas no Anexo I da Lei Complementar nº 493, de 2022, na forma do seu art. 105-A.

Art. 2º O OPM tem por finalidade promover a igualdade entre mulheres e homens, a autonomia das mulheres e o enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, observados os seguintes princípios e diretrizes:

I – igualdade e respeito à diversidade;
II – transversalidade e intersetorialidade das ações;
III – integração com as políticas nacional e estadual para as mulheres;
IV – participação e controle social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020;
V – transparência na gestão e na aplicação dos recursos.

Art. 3º Compete ao OPM:
I – formular, coordenar e articular as políticas públicas municipais para as mulheres, em consonância com as diretrizes das políticas nacional e estadual;
II – elaborar a proposta do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, submetê-la à deliberação do CMDM e acompanhar sua execução e sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – promover a transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas setoriais, articulando-se com os demais órgãos da Administração Municipal;
IV – planejar e supervisionar as atividades do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e articular e fortalecer a rede de atendimento e de enfrentamento à violência contra a mulher, em consonância com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
V – propor e executar programas, projetos, ações e campanhas educativas voltados à promoção dos direitos das mulheres e à prevenção da violência contra a mulher;
VI – subsidiar o CMDM com informações, estudos e diagnósticos técnicos necessários ao exercício de suas atribuições;
VII – elaborar propostas de aplicação dos recursos destinados à política para as mulheres, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, previsto no art. 3º, inciso V, alínea "b", item 18, da Lei Complementar nº 493, de 2022, nos termos da legislação específica, para deliberação do CMDM;
VIII – acompanhar a execução de programas, convênios, transferências fundo a fundo e demais instrumentos relativos à política para as mulheres, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e de gestão orçamentária e financeira;
IX – produzir, sistematizar e divulgar dados e indicadores sobre a situação das mulheres no Município;
X – promover a capacitação de servidores municipais em temas relacionados aos direitos das mulheres;
XI – apoiar a realização das conferências municipais de políticas para as mulheres;
XII – acompanhar os requisitos para habilitação do Município em programas e repasses estaduais e federais na área de políticas para as mulheres;
XIII – representar o Município, quando designado, perante órgãos e entidades públicas e privadas, em matérias de sua competência;
XIV – exercer outras atividades correlatas à política para as mulheres.

Art. 4º O OPM utilizará a estrutura física, material e de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 093/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ACEE1E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.010 DE 27 DE OUTUBRO DE 026

LEI Nº 5.010

De: 27 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Umuarama - ACIU, destinado ao custeio dos serviços de manutenção, reparação, instalação e retirada dos tradicionais portais de decoração natalina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Umuarama - ACIU, inscrita no CNPJ sob nº 78.090.933/0001-04, entidade associativa sem fins lucrativos e de reconhecido interesse público, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao custeio dos serviços de conserto, manutenção, reparação, instalação e retirada de 180 (cento e oitenta) portais de decoração natalina tradicionalmente instalados nas principais avenidas comerciais do Município de Umuarama, durante o período de festividades natalinas de 2026.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos nesta Lei serão destinados à contratação de mão de obra e serviços especializados necessários à execução das seguintes atividades:
I – conserto, recuperação, reparação e manutenção dos portais de decoração natalina, com fornecimento de materiais necessários, visando à preservação de suas condições de utilização;
II – preparação, montagem e instalação dos 180 (cento e oitenta) portais nas principais avenidas comerciais do Município;
III – realização dos ajustes, reparos e intervenções necessários à segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas durante o período de exposição;
IV – desmontagem e retirada dos portais após o encerramento das festividades natalinas;
V – execução dos serviços operacionais diretamente relacionados às atividades previstas nos incisos anteriores, incluindo a utilização de equipamentos e meios auxiliares indispensáveis à sua realização, desde que contemplados no plano de trabalho aprovado.

§ 1º A aplicação dos recursos municipais ficará restrita às despesas diretamente vinculadas à execução das atividades previstas neste artigo, vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto autorizado por esta Lei.

§ 2º A Associação Comercial e Industrial de Umuarama - ACIU ficará responsável pela complementação dos recursos financeiros necessários à execução integral do projeto de decoração natalina dos 180 (cento e oitenta) portais, sempre que o custo total das atividades superar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município.

§ 3º A complementação prevista no § 2º será de responsabilidade da ACIU, mediante recursos próprios ou provenientes de outras fontes legalmente admitidas, não constituindo obrigação do Município realizar aportes financeiros adicionais ao valor autorizado nesta Lei.

§ 4º A entidade beneficiária deverá assegurar a execução integral das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, observadas as condições estabelecidas no instrumento jurídico celebrado com o Município.

Art. 3º O apoio financeiro autorizado por esta Lei tem por finalidade preservar e valorizar uma tradição cultural e decorativa do Município de Umuarama, promover o embelezamento dos espaços públicos, estimular a circulação de consumidores nas áreas comerciais, incentivar o aumento das vendas e o fortalecimento das atividades econômicas locais, bem como contribuir para a geração de oportunidades de trabalho e renda durante o período das festividades natalinas.

Parágrafo único. A iniciativa fundamenta-se no interesse público decorrente da valorização dos espaços urbanos, do incentivo ao comércio local, da atração de consumidores dos municípios da região e do estímulo à atividade empresarial, com potencial de ampliação das oportunidades de emprego, especialmente em razão do aumento da demanda por produtos e serviços no período de final de ano.

Art. 4º O apoio financeiro autorizado por esta Lei será formalizado por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, mediante termo de fomento ou termo de colaboração, conforme a iniciativa da proposta e o regime jurídico aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.

§ 1º A formalização do instrumento ficará condicionada à apresentação e aprovação de plano de trabalho contendo a descrição das atividades, metas, cronograma de execução, estimativa global dos custos, discriminação dos recursos municipais e da complementação sob responsabilidade da ACIU, bem como os demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos.

§ 2º A ACIU ficará responsável pela contratação, coordenação e execução dos serviços previstos no plano de trabalho, observadas as condições estabelecidas no instrumento celebrado.

§ 3º A entidade beneficiária deverá assegurar a regular aplicação dos recursos recebidos, manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e apresentar a respectiva prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observadas as atribuições dos demais órgãos municipais e dos órgãos de controle.

§ 5º Considerada a indicação expressa da ACIU nesta Lei, poderá ser reconhecida a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante justificativa fundamentada e cumprimento do procedimento previsto no art. 32 da mesma Lei, sem prejuízo dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.

Art. 5º A execução do projeto deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e à manutenção das estruturas decorativas em espaços públicos, cabendo à entidade executora adotar as providências necessárias à adequada realização dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos municipais competentes.

Art. 6º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme segue:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 11.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0007 – GERAÇÃO E PRODUÇÃO
Projeto: 1.587 – Repasse à ACIU para Manutenção, Recuperação, Instalação e Retirada dos Portais Natalinos

Código da Despesa – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Valor: R$ 230.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 7º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:

Órgão: 23 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 23.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência geral
Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto: 9.001 – Reserva de Contingência
Código da Despesa – 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos: 999 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 230.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 096/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:19B229FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº 08/2023 – "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama – CMDM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 08/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, referente ao incentivo estadual destinado ao apoio e fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher;
CONSIDERANDO o Ofício nº 312/2026/SMAS, de 20 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a prestação de contas referente à execução dos recursos no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas realizada pela Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo do CMDM, cujo parecer foi apresentado ao Plenário durante a Reunião Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Umuarama, ocasião em que a matéria foi submetida à deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 08/2023 – "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher", relativa à execução dos recursos no exercício de 2025, vinculados à fonte de recursos 70116, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Autorizar o órgão gestor municipal a adotar as providências necessárias para a inserção das informações nos sistemas estaduais competentes e a realização dos demais atos administrativos pertinentes à prestação de contas.
Art. 3°.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 26 de outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:979AB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama – CMDM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, referente ao incentivo destinado ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres;
CONSIDERANDO o Ofício nº 313/2026/SMAS, de 20 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a prestação de contas referente à execução dos recursos no exercício de 2025, vinculados à fonte de recursos 70130;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas realizada pela Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo do CMDM, cujo parecer foi apresentado ao Plenário durante a Reunião Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Umuarama, ocasião em que a matéria foi submetida à deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º. provar a prestação de contas referente à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres", relativa à execução dos recursos no exercício de 2025, vinculados à fonte de recursos 70130, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Autorizar o órgão gestor municipal a adotar as providências necessárias para a inserção das informações nos sistemas estaduais competentes e a realização dos demais atos administrativos pertinentes à prestação de contas.
Art. 3°.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 26 de outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ADE06F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11441*/2026*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 415/2024
CONTRATADA: R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº: 40.331.747/0001-47
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Obras PLanejamento Urbano e Projetos Técnicos, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL** à empresaR J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.331.747/0001-47, acerca do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº *415/2024*, bem como da instauração do respectivo processo administrativo para apuração dos fatos.

1. DOS FATOS

A empresa notificada celebrou com o Município de Umuarama o Contrato Administrativo nº*415/2024*, cujo objeto consiste em Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de reforma e ampliação do CMEI Rachel de Queiroz, localizado na Av. dos Xetás X Rua Jesus Pinheiro, 3437, Parque Dom Pedro I, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.

Conforme os registros e documentos constantes dos autos, foram identificadas ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, consistentes em razão do não cumprimento do cronograma previsto, a fiscalização enviou notificações à Contratada para que o aumentasse as frentes de trabalho e o ritmo dos serviços visando a correta execução da obra.

As notificações em relação aos atrasos foram enviadas em 07/02/2025, 07/03/2025, 14/05/2025 e 05/12/2025.
Não houve qualquer resposta formal da Contratada nem atendimento efetivo às notificações, pois os poucos momentos de melhoras no ritmo não foram duradouros e os atrasos não só persistiram como aumentaram.
Desde o dia 20/07/2026 foi constatada a ausência de funcionários da Contratada no canteiro da obra, evidenciando o abandono.
Diante disso, em 21/07/2026 a fiscalização novamente enviou nova notificação à Contratada para que retomasse o andamento do empreendimento com todas as frentes de trabalho possíveis, visando sua conclusão.
Como de praxe, até o momento não houve resposta da Contratada nem retorno
à obra.

Os fatos relatados motivaram a abertura do Processo Administrativo nº 11441/2026, destinado à apuração das circunstâncias, da eventual responsabilidade da contratada e das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO

Registra-se que a Administração Municipal adotou previamente medidas para dar ciência à empresa acerca dos fatos e dos procedimentos administrativos correspondentes, mediante tentativas de notificação realizadas por e-mail e Correios.
Todavia, conforme comprovantes e registros juntados aos autos, as tentativas realizadas não resultaram na efetiva ciência da empresa, razão pela qual, após as providências pertinentes e observadas as disposições legais aplicáveis, procede-se à presente notificação por edital.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA DEFESA

Por meio deste edital, fica a empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.331.747/0001-47, **NOTIFICADA para tomar ciência dos fatos descritos e apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, a partir do marco de ciência juridicamente válido decorrente desta publicação.
A defesa deverá ser apresentada por escrito, dirigida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO e PROJETOS TÉCNICOS, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona 01, Umuarama-PR, com referência expressa ao Processo Administrativo nº 11441/2026.
A empresa poderá apresentar suas alegações, documentos e demais elementos que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos, bem como requerer as provas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
Os autos do processo administrativo poderão ser consultados mediante solicitação ao setor responsável no endereço, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO e PROJETOS TÉCNICOS, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona 01, Umuarama-PR, no horário das 08h00min às 17h30min, observadas as regras de acesso aos documentos administrativos.

4. DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Os fatos serão apurados para verificar a ocorrência de eventual infração contratual e a responsabilidade da contratada, podendo resultar, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável, na adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive aplicação de sanções previstas no contrato nº 415/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
A eventual aplicação de sanção dependerá da regular instrução processual, da análise das alegações apresentadas e da observância do contraditório, da ampla defesa e dos demais requisitos legais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por finalidade dar ciência formal à empresa acerca dos fatos e do processo administrativo instaurado, viabilizando o exercício de seus direitos e o regular prosseguimento do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal não implicará reconhecimento automático dos fatos ou aplicação imediata de penalidade, devendo o processo prosseguir conforme a legislação aplicável e os elementos constantes dos autos.
Para conhecimento da interessada e para que produza os efeitos legais cabíveis, expede-se o presente Edital de Notificação, a ser publicado no meio oficial pertinente, com juntada aos autos do comprovante da publicação e dos documentos relativos às tentativas anteriores de notificação.
Umuarama/PR, 26 de outubro de 2026.

HÉLIO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Bras
Município de Umuarama – PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9E9D4314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 8/2025

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 8/2025

CONSIDERANDO o contido no art. 127, da Constituição Federal da República, que dispõe "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inc. II, da Carta Magna, e art. 120, inc. II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dá prioridade às ações preventivas em saúde, consoante art. 198, inc. II;

CONSIDERANDO o disciplinado no art. 196, da Constituição Federal, que preconiza ser "a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que foi instaurado o **Procedimento Administrativo nº 0151.25.005236-3**, com fundamento no art. 82, II, do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de atenção obstétrica e neonatal prestada pelo Hospital e Maternidade NOROSPAR, diante de diversas denúncias registradas nas últimas semanas perante a Central de Atendimento ao Cidadão deste Ministério Público, **tanto presencialmente quanto por meio do canal "MP Atende" e do correio eletrônico institucional**, as quais relatam deficiências graves na prestação do serviço de saúde materno-infantil;

CONSIDERANDO que os relatos colhidos, provenientes de diferentes mulheres atendidas em momentos distintos, são convergentes e retratam um padrão reiterado de falhas graves no serviço público de saúde, indo desde o atendimento inicial de enfermagem até a atuação médica, envolvendo situações de negligência, desrespeito, descaso, sofrimento fetal não diagnosticado, omissão em partos de risco, humilhação verbal, falhas técnicas em procedimentos e ausência de assistência pós-parto adequada;

CONSIDERANDO que tais ocorrências indicam problema de caráter sistêmico e não meramente episódico, revelando desorganização estrutural, ausência de supervisão técnica e deficiência na aplicação das diretrizes de humanização do parto, que são de observância obrigatória em toda a rede do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, à luz dos depoimentos prestados, as queixas não se limitam a fatos recentes, mas alcançam episódios ocorridos há vários anos, os quais permanecem produzindo intenso sofrimento psicológico nas vítimas e familiares, configurando um quadro de **violência institucional continuada**;

CONSIDERANDO que o atual movimento de relatos e denúncias públicas reflete um fenômeno de **manifestação coletiva de vítimas de violência obstétrica**, tecnicamente denominado "**emergência social de consciência coletiva**", pelo qual pessoas submetidas a práticas abusivas semelhantes encontram respaldo mútuo para verbalizar traumas até então silenciados — circunstância que, longe de deslegitimar os relatos, reforça a gravidade e a extensão da violação dos direitos fundamentais das parturientes;

CONSIDERANDO que alguns desses relatos envolvem casos de extrema gravidade, inclusive **óbito neonatal** e perda gestacional em decorrência de falhas assistenciais, circunstâncias que agravam a responsabilidade administrativa e ética dos agentes e gestores públicos envolvidos;

CONSIDERANDO que o parto humanizado é reconhecido como direito da mulher, do recém-nascido e da família, conforme a Lei nº 11.108/2005, o Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), o art. 8º, §2º, da Lei nº 8.080/1990, bem como as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto e Nascimento e o Protocolo Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal – Humanização do Parto e Nascimento (Ministério da Saúde, 2017), os quais impõem às unidades hospitalares o dever de garantir atendimento digno, seguro e respeitoso, baseado em evidências científicas e livre de práticas abusivas;

CONSIDERANDO que o **Município de Umuarama**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é o ente responsável pela organização, fiscalização e controle dos serviços públicos e conveniados do SUS, nos termos dos arts. 18, I e II, da Lei nº 8.080/1990, devendo zelar pela conformidade técnica e ética das unidades hospitalares credenciadas;

CONSIDERANDO, por fim, que a persistência de um cenário de reclamações recorrentes, de natureza grave e com risco direto à vida e à integridade física das gestantes e neonatos, impõe resposta estatal imediata, sob pena de violação ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), ao direito social à saúde e à maternidade protegida (art. 6º, CF), e ao dever constitucional de proteção integral à infância (art. 227, CF);

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no art. 129, incs. III e IX, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei n.º 8.625/1993; e no art. 6º, inc. XX,

RECOMENDA

À **Secretária Municipal de Saúde, Dra. Lisbeth Pititto Scanavaca** ou a quem lhe suceder ou representar, que adote providências imediatas, urgentes e estruturais destinadas a sanar as irregularidades e assegurar a efetiva humanização do parto e do nascimento no âmbito do **Hospital e Maternidade NOROSPAR**, nos seguintes termos:

1. Determinar a instauração de **auditoria técnica e administrativa no serviço de obstetrícia e neonatologia do Hospital NOROSPAR**, abrangendo todas as etapas do atendimento, a saber: da triagem e enfermagem ao acompanhamento médico e pós-parto, com avaliação das condições estruturais, escalas de plantão, dimensionamento de pessoal, cumprimento dos protocolos assistenciais e registro de incidentes;

2. Adotar, em caráter de urgência, **plano de reestruturação integral da maternidade,** compreendendo revisão de fluxos assistenciais, reforço das equipes técnicas, adequação física das dependências e implementação de supervisão médica permanente nas salas de parto e nos plantões obstétricos, se for o caso;

3. Promover **capacitação obrigatória** de todos os profissionais (médicos, residentes, enfermeiros, e técnicos) em boas práticas obstétricas, **humanização do parto, ética profissional e prevenção da violência obstétrica**;

4. Implementar **protocolo interno de acolhimento humanizado**, com **registro das queixas das parturientes e respostas institucionais documentadas**, assegurando atendimento respeitoso, livre de constrangimentos e com garantia do direito ao acompanhante, nos termos da Lei nº 11.108/2005;

5. Criar **canal institucional de escuta sigilosa** para recebimento de denúncias, críticas ou sugestões de gestantes e familiares, com encaminhamento periódico das informações à Secretaria de Saúde para eventual apuração.

Consigna-se que, embora a presente Recomendação Administrativa não possua força vinculante e a obrigatoriedade de seu acatamento, o não atendimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, e apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e penais, caso sejam identificadas condutas ilícitas ou omissões incompatíveis com o dever constitucional de garantia da saúde.

Considerando o caráter de **proteção aos usuários do Sistema Único de Saúde** e o princípio da transparência administrativa, determina-se que esta Recomendação seja **amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante: (i) afixação de seu inteiro teor em local visível e acessível ao público na sede da Secretaria; (ii) disponibilização do conteúdo da Recomendação e das medidas adotadas em resposta em página oficial da Prefeitura de Umuarama na internet; e (iii) comunicação formal, por escrito, à direção do Hospital e Maternidade NOROSPAR, e às equipes responsáveis pela assistência obstétrica e neonatal, com comprovação do recebimento.

Fica estipulado o **prazo de 30 (trinta) dias corridos** para o envio de resposta por escrito, notadamente em relação ao **efetivo recebimento e posicionamento futuro a ser adotado diante do conteúdo da presente recomendação administrativa**, sem prejuízo de encaminhamento de eventual documentação comprobatória das medidas recomendadas.

Umuarama, datado e assinado digitalmente.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E6A1F712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Regulamenta o processo de gravação, arquivamento e disponibilização digital das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vitorino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, os procedimentos relativos à gravação digital, ao arquivamento, à preservação e à disponibilização das sessões legislativas, com a finalidade de assegurar a publicidade dos atos legislativos, a transparência administrativa e a preservação da memória institucional.

Art. 2º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Vitorino deverão ser gravadas integralmente em meio digital, com registro simultâneo de áudio e vídeo, ressalvadas as hipóteses de restrição de acesso previstas no Regimento Interno ou na legislação.
§ 1º A Câmara manterá gravação matriz que preserve, sempre que tecnicamente possível, a integralidade e a autenticidade do registro da sessão.
§ 2º É vedada a edição da gravação matriz de modo a comprometer a integridade ou a fidelidade dos trabalhos legislativos.
§ 3º A versão destinada à disponibilização pública poderá ser objeto de tratamento estritamente necessário ao cumprimento de obrigação legal relativa à proteção de informação sigilosa, de acesso restrito ou de dados pessoais, preservada a gravação matriz e registrado o motivo da restrição.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO PÚBLICO

Art. 3º As gravações das sessões serão disponibilizadas publicamente, de forma gratuita e sem necessidade de cadastro, nos seguintes canais:
I - site eletrônico oficial ou Portal da Transparência da Câmara Municipal, em seção específica destinada às sessões legislativas;
II - plataforma institucional de transmissão ou compartilhamento de vídeos adotada pela Câmara Municipal; e
III - redes sociais institucionais, como meio complementar e não exclusivo.
Parágrafo único. A disponibilização nos canais referidos nos incisos II e III não dispensa o arquivamento independente das gravações na forma do art. 9º desta Resolução.

Art. 4º As gravações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica devidamente registrada ou de necessidade de tratamento de informação sujeita a restrição legal de acesso.
Parágrafo único. Cessada a causa impeditiva, a gravação deverá ser disponibilizada tão logo seja tecnicamente possível.

Art. 5º No portal eletrônico oficial deverá haver mecanismo de consulta organizado, no mínimo, por data e tipo de sessão, permitindo a localização e o acesso público às gravações.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE GRAVAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 6º As gravações digitais das sessões deverão conter, no mínimo:
I - registro integral da sessão, observadas as restrições previstas nesta Resolução;
II - identificação da data de realização;
III - identificação do tipo de sessão; e
IV - identificação suficiente para sua vinculação à respectiva sessão legislativa e aos registros oficiais correspondentes.

Art. 7º As gravações serão armazenadas em formatos digitais de ampla utilização, compatíveis com os sistemas adotados pela Câmara e adequados à preservação e ao acesso público, admitindo-se:
I - para vídeo, os formatos MP4, WebM ou outro formato equivalente que assegure interoperabilidade e adequada qualidade de reprodução; e
II - para áudio mantido separadamente, os formatos MP3, AAC ou outro formato equivalente.
Parágrafo único. A Presidência poderá definir, por ato próprio, especificações técnicas complementares e atualizar os padrões de armazenamento sempre que necessário à evolução tecnológica, à segurança ou à preservação dos arquivos.

Art. 8º O arquivamento digital deverá observar os seguintes parâmetros:
I - organização por ano, mês e data da sessão;
II - catalogação mínima contendo número ou identificação da sessão, tipo, data, horário e pauta resumida;
III - armazenamento em formato digital compatível e acessível; e
IV - adoção de medidas adequadas de segurança, integridade, disponibilidade e recuperação dos arquivos.

Art. 9º As gravações digitais deverão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico adequado à sua preservação, com adoção de mecanismos de cópia de segurança ou redundância compatíveis com a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A utilização de plataforma de terceiro para transmissão ou divulgação não será considerada, isoladamente, meio suficiente de preservação do arquivo institucional.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE GUARDA

Art. 10. As gravações das sessões legislativas deverão ser preservadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sem prejuízo dos prazos superiores ou da guarda permanente decorrentes da legislação arquivística, da tabela de temporalidade aplicável ou do valor histórico, probatório ou informativo do documento.
§ 1º O prazo previsto no caput aplica-se aos arquivos de vídeo e aos arquivos de áudio quando estes forem mantidos separadamente.
§ 2º A eliminação de gravações somente poderá ocorrer de acordo com a legislação arquivística e os procedimentos de avaliação e destinação documental aplicáveis aos documentos públicos.
§ 3º Os documentos reconhecidos como de guarda permanente serão preservados definitivamente.

CAPÍTULO V
DA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS ELETRÔNICOS

Art. 11. As gravações das sessões deverão ser, preferencialmente, vinculadas ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, ou ao sistema ou meio eletrônico oficialmente adotado pela Câmara Municipal, mediante inserção de link de acesso à mídia digital no registro da sessão correspondente, permitindo:
I - associação da gravação à pauta e às matérias deliberadas;
II - consulta pública integrada por meio de links diretos; e
III - registro da data de disponibilização, quando o sistema permitir.

Art. 12. O sistema ou meio eletrônico deverá permitir o acesso público às gravações independentemente de autenticação, ressalvadas as informações ou sessões submetidas a restrição de acesso nos termos da legislação e do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, diretamente ou por meio do setor ou servidor designado:
I - realizar ou supervisionar a gravação digital das sessões;
II - organizar, catalogar e arquivar as gravações;
III - adotar providências para assegurar a integridade e a preservação dos registros;
IV - providenciar a publicação das gravações no prazo previsto nesta Resolução;
V - manter o controle e a organização do acervo digital das sessões;
VI - verificar a funcionalidade dos links disponibilizados; e
VII - adotar as providências necessárias à garantia do acesso público, observadas as hipóteses legais de restrição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As gravações produzidas no exercício das atividades legislativas constituem documentos públicos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino, submetidos às normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e gestão de documentos públicos.
Parágrafo único. As gravações poderão ser utilizadas para fins administrativos, de controle ou como meio de prova, observada a legislação aplicável.

Art. 15. A Presidência da Câmara poderá expedir atos normativos complementares destinados à execução desta Resolução e designar os servidores responsáveis pelas atividades nela previstas.

Art. 16. As medidas técnicas e operacionais necessárias ao integral cumprimento dos arts. 3º, 5º, 8º, 9º e 11 deverão ser implementadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o prazo de implementação previsto no art. 16

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:296AAB95

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Altera o art. 218 e revoga o inciso III do art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino, para aperfeiçoar o procedimento de julgamento das contas anuais do Prefeito.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 218 da Resolução nº 01/1991, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218. Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas anuais do Prefeito, a Câmara Municipal procederá ao julgamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do protocolo, observado o seguinte procedimento:
I – no prazo de até 5 (cinco) dias, o Parecer Prévio será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, disponibilizado aos Vereadores e encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento;
II – no mesmo prazo previsto no inciso I, o Prefeito responsável pelas contas, ou o agente político responsável pelo exercício financeiro em julgamento, será formalmente notificado do início do processamento das contas, por meio que permita a comprovação do recebimento;
III – a Comissão de Finanças e Orçamento será responsável pela instrução e pela emissão do parecer conclusivo, devendo ser ouvida a Comissão Permanente temática competente quando o Parecer Prévio contiver apontamentos relacionados a políticas públicas inseridas em sua área de atuação, ficando a manifestação temática restrita às matérias abrangidas pelo Parecer Prévio;
IV – o processo referente às contas do exercício em julgamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual poderão ser apresentados questionamentos ou impugnações relacionados às matérias constantes do Parecer Prévio;
V – encerrado o prazo de consulta pública, o responsável pelas contas será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias;
VI – mediante requerimento fundamentado apresentado antes do término do prazo previsto no inciso V, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá conceder, em razão da complexidade da matéria, uma única prorrogação do prazo de defesa por até 15 (quinze) dias;
VII – a Comissão de Finanças e Orçamento poderá realizar diligências, solicitar informações e documentos e promover os exames necessários à adequada instrução do processo, desde que relacionados às matérias constantes do Parecer Prévio, fixando prazo compatível com o prazo global previsto no caput;
VIII – surgindo, após a apresentação da defesa, fato, documento ou informação nova relevante ao julgamento, será assegurado ao responsável o prazo de 10 (dez) dias para manifestação complementar;
IX – concluídas as diligências e analisada a defesa, será concedido ao responsável o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de alegações finais;
X – apresentadas as alegações finais ou encerrado o respectivo prazo sem manifestação, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias, parecer fundamentado, acompanhado de projeto de decreto legislativo propondo a aprovação ou a rejeição das contas;
XI – o parecer da Comissão e o projeto de decreto legislativo deverão conter, no que couber, relatório, fundamentação dos fatos e do direito e dispositivo, com indicação das razões determinantes da conclusão adotada;
XII – emitido o parecer, o processo será automaticamente incluído na Ordem do Dia da sessão plenária imediatamente subsequente, observado o disposto neste Regimento quanto à tramitação na hipótese de não emissão do parecer no prazo;
XIII – na sessão destinada ao julgamento das contas, nenhuma outra proposição será incluída na Ordem do Dia;
XIV – o responsável pelas contas será formalmente notificado da data da sessão de julgamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio que permita comprovar sua ciência;
XV – será facultado ao responsável pelas contas, pessoalmente ou por representante legal, realizar sustentação oral pelo prazo de até 30 (trinta) minutos;
XVI – durante a sustentação oral não serão admitidos interrupções ou apartes;
XVII – concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de até 5 (cinco) minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
XVIII – encerradas as manifestações, o Presidente procederá à votação nominal, com identificação e registro público do voto de cada Vereador, admitida sua realização por painel eletrônico quando disponível e em regular funcionamento;
XIX – o Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
XX – o resultado do julgamento, acompanhado do respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de 5 (cinco) dias e, em caso de rejeição das contas, também ao Ministério Público.

§ 1º As audiências eventualmente realizadas durante o processo de julgamento das contas serão públicas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de sigilo.
§ 2º Da decisão do Plenário caberão embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, destinados a sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material.
§ 3º Os embargos de declaração serão submetidos ao Plenário na primeira sessão em que seja possível sua apreciação, mediante manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento, quando necessária, e não se prestarão à rediscussão do mérito, ressalvadas as consequências decorrentes do saneamento do vício apontado.
§ 4º As razões determinantes de eventual divergência dos Vereadores em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas deverão constar integralmente da ata da sessão de julgamento.
§ 5º O decreto legislativo e o teor do julgamento, acompanhado da ata ou de resumo da sessão que contenha as respectivas razões e fundamentações, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
§ 6º Não serão admitidas emendas ao projeto de decreto legislativo apresentado para o julgamento das contas.
§ 7º O decurso do prazo previsto no caput não produz aprovação ou rejeição ficta das contas nem extingue a competência da Câmara Municipal, devendo ser adotadas as providências necessárias à imediata conclusão do julgamento.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 193 da Resolução nº 01/1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:4D2AA46D

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação e divulgação do Relatório Anual das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, o Relatório Anual das Atividades Legislativas, instrumento de transparência ativa, prestação de contas e memória institucional.

Art. 2º O Relatório Anual tem por finalidade:
I – consolidar as informações relativas às atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas no exercício;
II – ampliar a transparência e facilitar o acesso da população às informações do Poder Legislativo;
III – subsidiar as atividades de controle interno e externo;
IV – preservar a memória institucional da Câmara Municipal; e
V – fornecer informações destinadas à avaliação e ao aperfeiçoamento da atuação legislativa.

Art. 3º A elaboração do Relatório observará os princípios da publicidade, transparência, clareza, linguagem acessível, padronização, fidedignidade das informações e eficiência administrativa.

Art. 4º O Relatório Anual das Atividades Legislativas conterá, no mínimo:
I – quanto à atividade legislativa:
a) quantitativo de proposições apresentadas, discriminadas por espécie;
b) relação das matérias apreciadas e respectivo resultado;
c) demonstrativo da produção legislativa por Vereador, quando adotado;
d) tempo médio de tramitação das proposições, quando a informação estiver disponível no sistema eletrônico oficial; e
e) quantitativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais realizadas;
II – quanto à atuação das Comissões:
a) reuniões realizadas;
b) pareceres emitidos;
c) atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas; e
d) audiências e consultas públicas promovidas;
III – quanto às atividades administrativas:
a) principais ações administrativas executadas;
b) ações de modernização administrativa e tecnológica;
c) iniciativas de transparência e acesso à informação; e
d) outras medidas de aperfeiçoamento da gestão interna;
IV – quanto à gestão de pessoas:
a) composição do quadro de pessoal;
b) admissões, exonerações e afastamentos ocorridos no exercício; e
c) capacitações realizadas por servidores e Vereadores;
V – quanto ao aperfeiçoamento da função legislativa:
a) avaliações de benefícios ou resultados de leis realizadas no exercício;
b) parcerias institucionais desenvolvidas;
c) ações destinadas ao aperfeiçoamento da qualidade da produção normativa; e
d) outras iniciativas de melhoria da atividade legislativa;
VI – quanto às atividades institucionais:
a) ações de representação institucional;
b) ações de participação e relacionamento com a sociedade; e
c) iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Câmara Municipal; e
VII – outras informações relevantes à transparência, à prestação de contas, ao controle ou à avaliação institucional.
§ 1º O Relatório poderá conter gráficos, tabelas, indicadores, anexos e outros recursos que facilitem a compreensão das informações.
§ 2º As informações relativas às fiscalizações serão obtidas dos registros e relatórios produzidos na forma da resolução que disciplinar o Plano Anual de Fiscalização, vedada a exigência de duplicação de documentos ou procedimentos já realizados.

Art. 5º A Secretaria da Câmara Municipal coordenará a elaboração e a consolidação do Relatório, com base nas informações produzidas pelos setores administrativos, pelas Comissões Permanentes, pela Ouvidoria e pelos demais órgãos ou unidades da Câmara.
§ 1º Os responsáveis pelas informações deverão encaminhá-las à Secretaria em prazo que permita a conclusão do Relatório.
§ 2º A Secretaria poderá solicitar complementações ou correções quando identificar ausência, inconsistência ou insuficiência dos dados recebidos.

Art. 6º Concluída a consolidação, o Relatório será submetido ao Presidente da Câmara, que poderá:
I – aprová-lo;
II – determinar a correção de inexatidões; ou
III – solicitar a complementação de informações.

Art. 7º O Relatório aprovado será assinado pelo Presidente e publicado no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal até o último dia do mês de abril do ano subsequente ao exercício a que se referir.
Parágrafo único. O Relatório permanecerá disponível para consulta pública e será arquivado em meio digital para fins de memória institucional e controle.

Art. 8º A elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas não substitui nem prejudica o cumprimento de outras obrigações legais ou regulamentares de transparência e prestação de contas.

Art. 9º A Presidência poderá expedir atos destinados exclusivamente à padronização dos procedimentos, formulários e meios de consolidação das informações previstas nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:D6501A8C

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Altera dispositivos do Regimento Interno e estabelece procedimentos destinados à modernização, ao registro, à transparência da Câmara Municipal de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XI do art. 45 da Resolução nº 01/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. .....
XI – autorizar a transmissão das sessões por rádio ou televisão, ressalvadas a transmissão oficial pela internet e a gravação institucional das sessões, que observarão o disposto no art. 149-B deste Regimento; ....." (NR)

Art. 2º O art. 122 da Resolução nº 01/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. As proposições serão apresentadas, protocoladas, registradas e tramitarão obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico oficial de processo legislativo adotado pela Câmara Municipal, atualmente o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.
§ 1º Compete à Secretaria proceder ao registro eletrônico, à numeração e ao encaminhamento das proposições, preservada numeração própria para os projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal.
§ 2º A tramitação, o registro dos atos processuais e sua publicidade ocorrerão por meio do sistema eletrônico oficial, ressalvadas as informações submetidas a sigilo na forma da legislação.
§ 3º Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema, será admitido protocolo em contingência, devidamente identificado, devendo o documento e os respectivos registros ser inseridos no sistema tão logo restabelecido o funcionamento, preservada a data do protocolo original.
§ 4º O sistema eletrônico deverá permitir a extração de dados destinados ao controle da produção legislativa, inclusive a quantidade, por Vereador e por espécie, das proposições apresentadas e, quando submetidas à deliberação, das proposições aprovadas." (NR)

Art. 3º A Resolução nº 01/1991 passa a vigorar acrescida dos arts. 149-A e 149-B que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149-A. Sem prejuízo do disposto no art. 149, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a participação remota individual de Vereador em sessão realizada no recinto da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – motivo de saúde devidamente comprovado;
II – cumprimento de missão oficial da Câmara fora do Município; ou
III – situação de emergência, calamidade pública ou outra circunstância excepcional que impossibilite o comparecimento presencial, devidamente justificada.
§ 1º A participação remota dependerá de requerimento formal dirigido ao Presidente, acompanhado da justificativa e, quando cabível, dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 2º O Presidente decidirá o requerimento, observados os critérios previstos neste artigo e a necessidade de preservação do regular funcionamento da sessão.
§ 3º O Vereador que participar remotamente será considerado presente para fins de quórum desde que esteja devidamente identificado e mantenha comunicação simultânea por áudio e vídeo durante os atos em que sua presença seja exigida.
§ 4º O voto proferido remotamente será nominal e somente será considerado válido quando for possível identificar de forma inequívoca a manifestação do Vereador.
§ 5º A participação remota será registrada na ata e na gravação da sessão.
§ 6º A participação remota individual não descaracteriza a realização da sessão no recinto da Câmara Municipal.
Art. 149-B. As sessões públicas da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pela internet, em canal ou plataforma digital oficial mantida ou administrada pelo Poder Legislativo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 1º As sessões serão integralmente gravadas em formato audiovisual digital MP4 ou em outro padrão que assegure compatibilidade, interoperabilidade e reprodução por meios de uso corrente.
§ 2º Compete à Secretaria da Câmara, diretamente ou com apoio técnico, providenciar a gravação, identificação, organização, arquivamento e disponibilização das gravações.
§ 3º As gravações serão mantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior ou de guarda permanente quando assim determinado pela legislação arquivística ou pela tabela de temporalidade adotada pela Câmara.
§ 4º Durante o período de disponibilização pública, as gravações poderão ser acessadas por meio do sítio eletrônico, do canal oficial ou da plataforma digital utilizada pela Câmara.
§ 5º Encerrado o período de disponibilização direta, quando cabível, o acesso às gravações preservadas será assegurado mediante requerimento, observadas as regras relativas ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e ao sigilo.
§ 6º Eventual impossibilidade técnica de transmissão ao vivo não impedirá a realização da sessão quando presentes as demais condições regimentais, devendo a ocorrência ser registrada e a gravação ser disponibilizada posteriormente." (NR)

Art. 4º O art. 191 da Resolução nº 01/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 191. Os processos de votação são simbólicos e nominais.
§ 1º O processo simbólico consiste na manifestação dos Vereadores na forma determinada pelo Presidente, procedendo-se à apuração dos votos favoráveis e contrários.
§ 2º O processo nominal consiste na manifestação individual e pública do voto de cada Vereador e poderá ser realizado mediante chamada ou por painel eletrônico.
§ 3º Quando utilizado o painel eletrônico:
I – cada Vereador registrará individualmente seu voto;
II – o sistema identificará o voto de cada Vereador;
III – o resultado será apurado e apresentado publicamente ao término da votação; e
IV – o respectivo registro será preservado juntamente com os demais documentos da sessão.
§ 4º Em caso de indisponibilidade ou falha do painel eletrônico, a votação nominal será realizada mediante chamada individual, sem prejuízo da validade da deliberação." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:35CBB7EB

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino para instituir a Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem

Social e aperfeiçoar a atuação das Comissões Permanentes.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 48 da Resolução nº 01/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 48. .....
.....
Parágrafo único. .....
.....
.....
III – de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social." (NR)

Art. 2º A Resolução nº 01/1991 passa a vigorar acrescida dos arts 54-A e 79-A, com a seguinte redação:

"Art. 54-A. A realização de audiências e consultas públicas pela Câmara Municipal ou por suas Comissões observará, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:
I – divulgação prévia do tema, data, horário, local ou meio de realização no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais mantidas pela Câmara;
II – indicação da forma pela qual os interessados poderão participar ou apresentar contribuições;
III – registro das contribuições e dos principais atos realizados; e
IV – disponibilização pública das informações produzidas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 1º As audiências públicas realizadas oralmente serão objeto de gravação audiovisual, que será arquivada e disponibilizada para acesso público.
§ 2º Nas consultas realizadas exclusivamente por meio escrito ou eletrônico, serão preservadas as contribuições recebidas e o respectivo resultado." (NR)

"Art. 79-A. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social apreciar, acompanhar e fiscalizar as matérias relacionadas a:
I – educação, cultura e esporte;
II – saúde;
III – assistência social;
IV – meio ambiente, agricultura e pecuária;
V – política urbana, urbanismo, obras e serviços públicos; e
VI – segurança pública e defesa do cidadão.
§ 1º No âmbito de suas competências, caberá à Comissão:
I – emitir parecer sobre as proposições que lhe forem distribuídas;
II – acompanhar a execução das políticas públicas, dos programas e das metas governamentais relacionados às matérias de sua competência;
III – realizar fiscalizações, inspeções e visitas técnicas, observada a regulamentação específica das atividades de fiscalização da Câmara Municipal;
IV – promover estudos sobre assuntos de interesse público compreendidos em sua área de atuação;
V – realizar audiências e consultas públicas;
VI – acompanhar indicadores e resultados relacionados às políticas públicas municipais;
VII – elaborar relatórios das atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas; e
VIII – promover, ao menos uma vez por exercício, reuniões com os Secretários Municipais ou dirigentes responsáveis pelas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, sem prejuízo de reuniões com os responsáveis pelas demais áreas abrangidas por sua competência sempre que necessário.
§ 2º As reuniões previstas no inciso VIII do § 1º serão registradas mediante ata, relatório, lista de presença ou outro documento equivalente.
§ 3º As atividades de fiscalização planejadas observarão, quando aplicável, o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal, sem prejuízo da atuação da Comissão diante de fato superveniente que justifique fiscalização específica." (NR)

Art. 3º O art. 82 da Resolução nº 01/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
§ 1º Na apreciação do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, a Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social emitirá parecer acerca das matérias compreendidas em sua área de atuação, antes da manifestação conclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 2º No processo de julgamento das contas do Prefeito, a participação de Comissão temática observará o disposto no art. 218 deste Regimento.
§ 3º A manifestação da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social não substitui o parecer conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias referidas no caput.
§ 4º Não se manifestando a Comissão de Finanças e Orçamento no prazo regimental, será observado o disposto no § 1º do art. 77 deste Regimento." (NR)

Art. 4º Excepcionalmente no exercício de 2026, a Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social será constituída na primeira sessão em que seja possível realizar sua eleição após a entrada em vigor desta Resolução, observadas as regras regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes.
Parágrafo único. As obrigações de caráter anual atribuídas à Comissão serão cumpridas, em 2026, de forma compatível com o período remanescente do exercício, vedada a exigência de realização retroativa de atividades referentes ao período anterior à sua constituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6921CA53

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Altera a Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, para adequar os prazos e disciplinar os canais e o fluxo de atendimento da Ouvidoria Legislativa Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, para adequar os prazos aplicáveis ao tratamento das manifestações dos usuários e disciplinar os canais e o fluxo de atendimento da Ouvidoria Legislativa Municipal.

Art. 2º O § 1° do artigo 2° da Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º .....
.....
.....
.....
§ 1º A Ouvidoria Legislativa Municipal encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias,

contado do recebimento da manifestação, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal.
.....” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Para o exercício de suas atribuições, o Ouvidor poderá solicitar diretamente aos agentes públicos e às unidades administrativas da Câmara Municipal informações, esclarecimentos e cópias de documentos necessários à análise e à efetiva resolução das manifestações.
§ 1º As solicitações de que trata o caput deverão ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal.
” (NR)
Art. 4º O inciso IV do art. 6º da Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do inciso VIII:
“Art. 6º .....
.....
.....
.....
IV – elaborar, anualmente, relatório de gestão da Ouvidoria Legislativa Municipal, que deverá conter, no mínimo, o número e os motivos das manifestações recebidas, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas para solução das questões apresentadas, encaminhá-lo à Mesa Diretora e disponibilizá-lo integralmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
.....
.....
.....
.....
.....
.....
VIII – realizar a recepção, o registro, a triagem, a análise, o encaminhamento e o acompanhamento das manifestações dos usuários, bem como oferecer resposta conclusiva, mediante decisão administrativa final, observado o fluxo estabelecido no art. 6º-A.” (NR)
Art. 5º A Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. As manifestações dos usuários poderão ser registradas perante a Ouvidoria Legislativa Municipal pelos seguintes canais:
I – telefone;
II – atendimento presencial;
III – formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e
IV – correio eletrônico institucional.
§ 1º A manifestação do usuário será recebida e processada sem que haja necessidade de explicitação de motivos ou razões de interesse da solicitação.
§ 2º As manifestações apresentadas verbalmente, por telefone ou presencialmente, serão reduzidas a termo e registradas pela Ouvidoria.
§ 3º O Ouvidor é responsável pela recepção, triagem, encaminhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações dos usuários, observado o seguinte fluxo de atendimento:
I – recebimento e registro da manifestação;
II – emissão de comprovante de recebimento ou número de protocolo;
III – triagem e análise da manifestação;
IV – solicitação de informações ou esclarecimentos e, quando necessário, encaminhamento à unidade administrativa competente;
V – acompanhamento das providências e das informações solicitadas;
VI – elaboração da resposta conclusiva, mediante decisão administrativa final; e
VII – ciência ao usuário e encerramento da manifestação.
§ 3º O fluxo previsto no § 2º será observado independentemente do canal utilizado para apresentação da manifestação.
§ 4º O registro da manifestação deverá permitir a identificação, no mínimo, das datas de seu recebimento e da ciência da resposta conclusiva pelo usuário, observado o disposto na legislação relativa ao acesso à informação, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.” (NR)

Art. 6º O art. 7º da Resolução nº 2, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Recebida a manifestação, o Ouvidor adotará as providências necessárias à sua análise e efetiva resolução, observado o fluxo estabelecido no art. 6º-A.
Parágrafo único. A decisão administrativa final será encaminhada ao usuário no prazo estabelecido no § 1º do art. 2º, com o registro da respectiva ciência.” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2AFB2974

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Institui o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Vitorino e regulamentados os procedimentos destinados à execução, ao registro, ao acompanhamento e à divulgação das atividades de fiscalização.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por finalidade:
I – planejar e organizar as atividades de fiscalização das Comissões Permanentes;
II – estabelecer prioridades de acompanhamento da gestão pública municipal;
III – definir ações, prazos e responsáveis;
IV – fortalecer o exercício da função fiscalizatória e a transparência pública; e
V – permitir o acompanhamento da atuação fiscalizatória da Câmara pela sociedade.
Parágrafo único. O Plano terá caráter complementar às competências fiscalizatórias previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno e não impedirá a realização de fiscalização decorrente de fato superveniente que demande atuação da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização estabelecerá, para cada exercício:
I – as áreas e os objetos prioritários de fiscalização;
II – os programas, ações, políticas públicas, contratos, órgãos ou atividades a serem acompanhados;
III – os instrumentos de fiscalização a serem utilizados;
IV – o cronograma, com prazos previstos para execução;
V – a Comissão e os membros responsáveis por cada ação; e
VI – quando aplicável, os dados, documentos, indicadores ou evidências que serão utilizados na análise.

Art. 4º A definição das prioridades considerará, de forma combinada e conforme a natureza de cada ação:
I – relevância social;
II – materialidade;
III – risco;

IV – oportunidade e viabilidade da fiscalização;
V – demandas apresentadas pelos Vereadores;
VI – propostas das Comissões Permanentes;
VII – manifestações recebidas pela Ouvidoria ou por outros canais institucionais;
VIII – contribuições provenientes de audiências, consultas ou outros instrumentos de participação social;
IX – informações, indicadores, decisões e orientações divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive resultados do ProGov; e
X – outros elementos que indiquem necessidade de acompanhamento pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Entre as áreas passíveis de priorização incluem-se educação, saúde, assistência social, meio ambiente, administração financeira, aquisições e contratações públicas, transparência e relacionamento com o cidadão, sem obrigatoriedade de fiscalização de todas elas em cada exercício quando ausentes os critérios previstos no caput.

Art. 5º Cada ação de fiscalização será atribuída à Comissão Permanente competente em razão da matéria.
§ 1º A definição dos membros responsáveis considerará:
I – a competência temática da Comissão;
II – a disponibilidade para execução da atividade no prazo previsto;
III – a necessidade de continuidade do acompanhamento; e
IV – eventual impedimento ou conflito de interesses.
§ 2º Quando o objeto compreender matérias atribuídas a mais de uma Comissão, poderá ser realizada atuação conjunta, definidos no Plano os respectivos responsáveis.
§ 3º Servidores e órgãos técnicos da Câmara poderão prestar apoio às atividades, dentro de suas atribuições, sem substituição da competência fiscalizatória dos Vereadores.

Art. 6º O Plano Anual de Fiscalização será:
I – submetido à apreciação do Plenário; e
II – publicado no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência até 31 de março do exercício a que se referir.
§ 1º A aprovação será registrada em ata.
§ 2º Alteração que modifique substancialmente objeto, ação, prazo ou responsável previsto no Plano será submetida novamente ao Plenário, mediante justificativa.
§ 3º Ajustes exclusivamente operacionais que não alterem os elementos previstos no § 2º poderão ser formalizados pela Mesa Diretora e registrados nos documentos de acompanhamento.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades de fiscalização poderão utilizar, isolada ou conjuntamente, entre outros, os seguintes instrumentos:
I – requerimentos de informação;
II – convocação de Secretários Municipais ou autoridades equivalentes, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III – audiências ou consultas públicas;
IV – inspeções e visitas técnicas;
V – acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
VI – análise de relatórios, processos, contratos, dados e prestações de contas;
VII – reuniões com agentes públicos responsáveis pelas matérias fiscalizadas; e
VIII – outros meios legal e regimentalmente admitidos.

Art. 8º Os requerimentos de informação dirigidos ao Prefeito ou, quando cabível, aos Secretários Municipais observarão a Lei Orgânica e o Regimento Interno.
§ 1º O pedido indicará de forma clara:
I – o objeto da fiscalização;
II – as informações, documentos ou esclarecimentos solicitados; e
III – sua relação com a atividade fiscalizatória em curso.
§ 2º Aprovado ou autorizado o pedido na forma regimental, será ele encaminhado mediante ofício do Presidente da Câmara.
§ 3º O prazo para resposta será o previsto na Lei Orgânica Municipal e, sendo ela omissa, será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada, conforme o Regimento Interno.
§ 4º A ausência de resposta ou a apresentação de resposta insuficiente será registrada no processo de fiscalização para avaliação das providências cabíveis.

Art. 9º Cada fiscalização será documentada em relatório padronizado, que conterá, no mínimo, conforme a natureza da atividade:
I – identificação da fiscalização;
II – objeto e escopo;
III – Comissão e membros responsáveis;
IV – critérios ou fundamentos utilizados;
V – procedimentos realizados e documentos analisados;
VI – fatos e evidências apurados;
VII – achados ou constatações relevantes;
VIII – manifestação do órgão ou gestor fiscalizado, quando houver;
IX – análise da manifestação recebida;
X – conclusão;
XI – recomendações, quando cabíveis; e
XII – encaminhamentos propostos.
Parágrafo único. A Presidência poderá aprovar formulário padronizado, desde que preservados os elementos mínimos definidos neste artigo.

Art. 10. Antes da conclusão e da publicidade do relatório, os achados que possam resultar em recomendação ou encaminhamento serão comunicados ao órgão ou gestor responsável para apresentação de esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º A manifestação recebida será analisada pela Comissão e integrará o processo de fiscalização.
§ 2º O prazo poderá ser ampliado uma única vez, mediante justificativa e desde que a prorrogação não comprometa a utilidade da fiscalização.
§ 3º A comunicação prévia poderá ser dispensada quando:
I – houver risco de comprometimento da fiscalização ou de preservação de provas;
II – a urgência exigir encaminhamento imediato;
III – o achado já tiver sido objeto de contraditório em outro procedimento devidamente documentado; ou
IV – houver outra razão concreta devidamente fundamentada.

Art. 11. Concluído o relatório, será ele disponibilizado no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
§ 1º Os achados poderão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outro órgão competente quando, consideradas a natureza, a materialidade, o risco e a competência para apuração, houver:
I – indício de ilegalidade ou irregularidade relevante;
II – possível dano ao patrimônio público;
III – risco relevante à continuidade ou à qualidade de serviço público;
IV – recusa injustificada ou obstrução à atividade fiscalizatória;
V – fato cuja apuração extrapole as competências institucionais da Câmara; ou
VI – outra circunstância que justifique atuação do órgão competente.
§ 2º O encaminhamento será fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à compreensão dos fatos.

Art. 12. Quando as recomendações decorrentes da fiscalização exigirem providências administrativas do Poder Executivo, o relatório poderá solicitar a apresentação de plano de ação.
§ 1º O plano de ação a ser elaborado pelo órgão ou gestor responsável conterá, no mínimo:
I – identificação do achado ou da recomendação a ser atendida;
II – providência ou ação necessária;
III – unidade ou agente responsável pela implementação;
IV – prazo previsto para implementação; e
V – forma de comprovação ou indicador de conclusão, quando aplicável.
§ 2º A solicitação de plano de ação não substitui nem restringe as competências próprias do Poder Executivo quanto à definição dos meios legalmente adequados para correção das situações apontadas.
§ 3º A Comissão poderá acompanhar a execução do plano de ação e registrar o respectivo grau de atendimento.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 13. Ao final de cada exercício, será elaborado Relatório Anual de Fiscalização, consolidando as atividades realizadas.
§ 1º O Relatório Anual conterá, no mínimo:
I – ações previstas no Plano;
II – ações efetivamente executadas;
III – comparação entre o planejado e o realizado;
IV – objetos e áreas fiscalizadas;
V – principais constatações e recomendações;
VI – planos de ação eventualmente solicitados;
VII – grau de acompanhamento das providências recomendadas; e
VIII – encaminhamentos realizados aos órgãos competentes.
§ 2º As Comissões encaminharão à Secretaria os registros necessários à consolidação do Relatório.
§ 3º O Relatório Anual será publicado no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência até 31 de março do ano subsequente.
§ 4º As informações do Relatório Anual de Fiscalização serão utilizadas na elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas, evitando-se duplicidade documental.

CAPÍTULO V
DA INTEGRAÇÃO COM O CONTROLE INTERNO

Art. 14. As atividades previstas nesta Resolução poderão contar com apoio do órgão de controle interno da Câmara Municipal, quando solicitado pela Mesa Diretora ou pela Comissão responsável, observadas as atribuições próprias do controle interno e preservada sua autonomia funcional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Presidente da Câmara poderá expedir atos complementares destinados exclusivamente à padronização de formulários, relatórios e procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução, vedada a criação, por ato infralegal, de obrigação não prevista nesta Resolução.

Art. 16. Excepcionalmente para o exercício de 2026, o Plano Anual de Fiscalização poderá ser aprovado e publicado até 31 de dezembro, contemplando as ações cuja execução ainda seja viável no período remanescente.
Parágrafo único. A aplicação integral do calendário previsto nesta Resolução ocorrerá a partir do exercício de 2027.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2697D1C1

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Institui o processo anual dos benefícios e resultados de leis municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, processo anual de avaliação dos benefícios e resultados de leis municipais.
§ 1º A avaliação abrangerá, a cada exercício, pelo menos uma lei municipal selecionada de acordo com um ou mais dos seguintes critérios:
I – relevância social;
II – impacto administrativo, orçamentário ou financeiro;
III – alcance da população afetada;
IV – tempo decorrido desde o início de sua vigência; ou
V – disponibilidade de informações que permitam avaliar sua implementação.
§ 2º A avaliação será coordenada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com apoio técnico dos setores da Câmara e, quando a matéria exigir, da Comissão Permanente relacionada ao tema.
§ 3º A avaliação considerará, no mínimo:
I – os objetivos e benefícios esperados quando da edição da lei;
II – as medidas adotadas para sua implementação;
III – indicadores, dados ou evidências disponíveis;
IV – os resultados observados; e
V – eventual necessidade de manutenção, aperfeiçoamento, regulamentação, alteração ou revogação da norma.
§ 4º O resultado será registrado em relatório sucinto, disponibilizado no sítio eletrônico oficial e incorporado, de forma sintética, ao Relatório Anual das Atividades Legislativas.

Art. 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final realizará, anualmente, avaliação da qualidade da produção legislativa, considerando, especialmente:
I – clareza e precisão da redação;
II – coerência entre os dispositivos;
III – adequação à técnica legislativa;
IV – existência de remissões incorretas, dispositivos conflitantes ou sobreposição normativa; e
V – necessidade de consolidação, atualização ou correção da legislação.
Parágrafo único. As conclusões poderão resultar em recomendações ou proposições de aperfeiçoamento normativo e serão registradas no Relatório Anual das Atividades Legislativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:30900A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 30/11/2026, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 08/2026, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023 , Institui o Programa Vitorino Mais Empregos. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/10/2026, na sede do município, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 27/10/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C9C23566

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 04 de 26 de outubro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Município de Vitorino e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 579/1997, nº 733/2002, nº 1.113/2010 e nº 1.307/2013, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, no acompanhamento e no aprimoramento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal como espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), assegurando a participação de crianças, adolescentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca da realização da Conferência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino–PR, com a finalidade de promover o debate, a avaliação da atual conjuntura da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e a formulação de propostas para o seu aprimoramento a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05 de novembro de 2026, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Vitorino–PR.

Art. 3º A Conferência terá como tema geral:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.
Art. 4º Durante a Conferência Municipal, serão debatidas e elaboradas propostas relacionadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, observadas as orientações e os critérios estabelecidos para o processo conferencial.

Parágrafo único. A eleição de delegados para participação na etapa estadual, quando prevista, observará os critérios de representação, o quantitativo de vagas e as demais disposições estabelecidas no regulamento e no regimento da Conferência.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, pela organização e pela execução das atividades necessárias à realização do evento, composta por:

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da XX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

I – Representante governamental do CMDCA:a) Jéssica Saimara Pagnoncelli;
II – Representante governamental da política municipal de assistência social:
a) Leonardo Ipar Gobus;

III – Representantes da sociedade civil do CMDCA:
a) Cleide Terezinha Bortolatto;
b) Silvana Ghedin Giacobbo;

IV – Representantes dos adolescentes:
a) Thyago Eduardo Costa Silva
b) Bernardo Zilio Vieira.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá assegurar, sempre que aplicável, a participação efetiva dos adolescentes no planejamento e na organização da Conferência, observadas as condições necessárias à sua participação segura e adequada.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora planejar e coordenar as atividades preparatórias, elaborar a programação, providenciar a divulgação do evento, organizar a participação dos segmentos envolvidos e adotar as demais medidas necessárias à realização da Conferência.

§ 3º As decisões da Comissão Organizadora deverão observar as orientações aplicáveis à Conferência e, quando necessário, ser submetidas à apreciação e à aprovação do CMDCA.

Art. 6º Fica a Comissão Organizadora autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à organização e à realização da Conferência, respeitadas as competências legais do CMDCA e as deliberações do Conselho.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino–PR, 26 de outubro de 2026.

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Vitorino–PR

RUA: LEHMANN, 217, BAIRRO CENTRO, FONE: (46) 3227-1616 – CEP 85.520-000 – VITORINO – PARANA
E-MAIL: CONSELHOS@VITORINO.PR,GOV.BR

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:38711E47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1191-2026 - ESTABILIDADE E PROGRESSÃO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 1.191/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 3 do Memorando Eletrônico n. 5.418/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar estáveis os servidores do Quadro Abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, por terem sido aprovados no estágio probatório, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Data Admissão	Saída Estágio Probatorio
3316-8	Alexandre de Ramos	01/06/2023	02/06/2026
3311-8	Enerli Scopel de Melo	22/05/2023	25/05/2026
3335-8	Elessandra Gassner	17/07/2023	20/07/2023
3322-5	Francisco Moacir Mezalira	15/06/2023	16/06/2026
3312-6	Geovani Mello de Lima	05/06/2023	08/06/2026
2284-8	Gisele Savio	29/01/2019	02/02/2026
3314-2	Guilherme Farias	01/06/2023	02/06/2026
3310-0	Jessica Frizon Neres	22/05/2023	25/05/2026
3339-0	Katiane Bittencourt Winckler	17/07/2023	20/07/2026
3283-0	Lucas Daltoe D Avila	10/04/2023	13/04/2026
3323-3	Odarlam Luiz Basso	14/06/2023	15/06/2026
3317-9	Paulo Franck de Gois	01/06/2023	02/06/2026
3328-3	Rafaely Nisgoski Brandoli	03/07/2023	06/07/2026
3315-0	Rosani Aparecida Turmina	01/06/2023	02/06/2026
3302-7	Tania Mara Olivo	02/05/2023	04/05/2026
3284-7	Wesley Alan Turra	10/04/2023	13/04/2026
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiro	10/04/2023	13/04/2026
2873-0	Valquiria Siqueira	01/02/2022	02/02/2026

Art. 2º. Conceder progressão por merecimento com avanço de nível na tabela de cargos e salários, aos servidores do quadro abaixo, a partir da saída do estágio probatório, constante no artigo anterior:

Matrícula	Nome do servidor(a)	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
3316-8	Alexandre de Ramos	3	A	3	B
3311-8	Enerli Scopel de Melo	3	A	3	B
3335-8	Elessandra Gassner	3	A	3	B
3322-5	Francisco Moacir Mezalira	3	A	3	B
3312-6	Geovani Mello de Lima	3	A	3	B
2284-8	Gisele Savio	3	A	3	B
3314-2	Guilherme Farias	3	A	3	B
3310-0	Jessica Frizon Neres	3	A	4	B
3339-0	Katiane Bittencourt Winckler	4	A	4	B
3283-0	Lucas Daltoe D Avila	3	A	3	B
3323-3	Odarlam Luiz Basso	3	A	3	B
3317-9	Paulo Franck de Gois	3	A	3	B
3328-3	Rafaely Nisgoski Brandoli	3	A	3	B
3315-0	Rosani Aparecida Turmina	3	A	3	B
3302-7	Tania Mara Olivo	3	A	3	B
3284-7	Wesley Alan Turra	3	A	3	B
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiro	2	A	2	B
2873-0	Valquiria Siqueira	3	A	3	B

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5FF1D7ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1192-2026 - PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 1.192/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 3 do Memorando Eletrônico n. 2.000/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, progressão horizontal na Carreira, no Nível-Classe seguinte a que estava posicionado, a partir de 1º de fevereiro de 2026, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome do servidor(a)	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15091	Adalgiza Vanessa Basegio	3	F	3	G
22880	Adriele da Silva Mafioletti	3	C	3	D
22856	Adrieli Minozzo Zuconelli	3	C	3	D
16627	Adrieli Vanessa Franklin	1	E	1	G
22020	Aline Maiara Zoleti	4	C	4	D
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalaio	3	C	3	D
15083	Andreia Lucia Verdi de Freitas	3	F	3	G
22947	Andressa Francieli de Oliveira	3	C	3	D
14960	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	3	F	3	G
22980	Carla Diana Primel	3	C	3	D
15075	Carla Fabiana Cucoloto	3	F	3	G
23961	Caroline Maria Sanzovo	3	C	3	D
22806	Cassiana Hamera	3	C	3	D
22864	Cleuza Pacheco de Siqueira	3	C	3	D
22004	Daiane Barreto	3	C	3	D
11768	Darlyelli Facciochi Ferreira	3	H	3	I
18582	Diana Gonçalves Sandri	3	C	3	D
23036	Edicleia Fatima Miranda Damski	3	C	3	D
22955	Edimara Ramos da Silva	3	C	3	D
22038	Edineia Zuconelli	3	C	3	D
11750	Elania Aparecida Desengrini	3	H	3	I
14861	Elania Aparecida Desengrini	3	F	3	G
14944	Eliane Trentin	3	F	3	G
1244-3	Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues	3	H	3	I
23028	Elisiane Barbosa	3	C	3	D
11586	Elsa Lopes Ferreira	3	H	3	I
14895	Elsa Lopes Ferreira	3	F	3	G
23044	Fernanda Bisognin	3	C	3	D
14978	Francelaise de Fátima Kopik	3	C	3	D
22103	Francieli Piaia	3	C	3	D
26436	Gabriela Richetti Wilmsen	3	B	3	C
15108	Ivanete de Brito Chichorro	3	F	3	G

14928	Jakeline Mitrut Cancelier	3	F	3	G
22898	Janete Maria Moreira	3	C	3	D
26444	Joice Maria Sangaletti	3	B	3	C
22905	Juliana de Fatima de Almeida	3	C	3	D
16031	Karin Aline Lohder	3	E	3	F
15710	Karina Fitz Carneiro	3	F	3	G
16544	Kelli Casagrande	3	F	3	G
23002	Kelli Menegat	3	C	3	D
15132	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	3	F	3	G
22971	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	3	C	3	D
22707	Leila Regiane Formigheiri Spadari	3	C	3	D
23440	Leticia Poli Pereira	3	C	3	D
22145	Lucilaine Rodrigues da Silva	3	C	3	D
23490	Maquerli Aparecida da Silva Machado	3	C	3	D
15116	Marcia Debora Chichorro Weber	2	E	2	F
22872	Margarete de Lurdes Kaiser Damski	3	C	3	D
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	3	F	3	G
22682	Maria Oneide de Araujo	3	C	3	D
22054	Mariane de Souza	3	B	3	C
15744	Mariane de Souza	3	F	3	G
23424	Marizangela Bohrer Kagmierski	3	C	3	D
22111	Marta Regina Coppe	4	C	4	D
14837	Meriele Masiero dos Santos	3	F	3	G
23987	Miraci Alves Brasil	3	C	3	D
22517	Nádia Cristina Weiss Pires	3	C	3	D
15918	Patricia Morawski	3	F	3	G
22260	Patricia Scusiato Barboza	3	B	3	C
23127	Priscila Lucia Tartare Lopes	3	C	3	D
22997	Rafaely Nisgoski Brandoli	3	C	3	D
15124	Silvania de Lourdes Pizzi	3	F	3	G
23432	Suzana Casanova Comelli	3	C	3	D
22500	Suzani Pletsch Verlindes	3	C	3	D
15041	Tatiana Andreia Patel	3	E	3	F
22070	Tatiane Aline Barros	3	C	3	D

Art. 3º. Os professores abaixo relacionados não avançaram de nível conforme justificativa ao lado da respectiva identificação:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Justificativa
23052	Cibeli Albonico Oliveira	Não entregou documentação
22046	Jucelaine Cechin	Não atingiu média
14870	Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	Não entregou documentação
22963	Nilce Ferreira Bueno	Licença sem vencimento
22930	Simone Fernandes Fornari	Licença sem vencimento
16304	Suzana de Fatima Kurpel	Licença sem vencimento

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DC9081AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 182/2026 - ABERTURA PSS PROFESSOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 182/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Professor, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 –PROFESSOR TEMPORÁRIO

Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 2.281,84 Complementação: R$ 283,48 Auxílio Alimentação: R$ 320,14
Escolaridade Mínima	Magistério e/ou Formação de Docentes e/ou Normal Superior e/ou Graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (em todos os casos, comprovadamente concluído).
Vagas	Cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 30 de Outubro de 2026 às 17h00 do dia 15 de Novembro de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 30 de Outubro de 2026 às 17h00 do dia 15 de Novembro de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 30 de Outubro de 2026 às 17h00 do dia 15 de Novembro de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de novembro de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Novembro de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Novembro de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 28 de Novembro de 2026**

Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Novembro de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 de Dezembro de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação
Convocação para Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 Dezembro de 2026
Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	**Na data provável de 10 de Dezembro de 2026**
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 Dezembro de 2026
Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 09 de Dezembro de 2026**
Classificação Final (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 14 de Dezembro de 2026
Recursos quanto à Classificação Final, Títulos e Tempo de Serviço e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Dezembro de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição.

4.2.1 A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.2.2 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.

4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

Respeito à dignidade da pessoa humana;

Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.11 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.11.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.13 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.13.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.13.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.14 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.15 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.16 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.17 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.

8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;

f) não realizar a prova;

g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;

8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.

8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.

8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.

8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.

8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.

8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplina	Nº Questões	Peso por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Total	**20**	-	**10**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11. DA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

11.1 A contagem de títulos e tempo de serviço do presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

11.2 A convocação para a contagem de títulos e tempo de serviço será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

11.2.1 Somente serão convocados para contagem de títulos e tempo de serviço os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.

11.3 A contagem de pontos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.

11.4 OS TÍTULOS deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação.

11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à escolaridade desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame, conforme segue:

ESCOLARIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso.	2,0 pontos, podendo contar 01 título
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.	1,0 ponto, podendo contar até 03 títulos
GRADUAÇÃO NA ÁREA DA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação.	1,0 ponto,

EDUCAÇÃO		Podendo contar 01 título
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**6,0 Pontos**

11.5 O TEMPO DE SERVIÇO deverá ser comprovado por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação, sob pena de ser excluído do certame.

11.5.1 Para que seja computada a pontuação, o candidato deverá apresentar documentação que comprove experiência profissional na mesma área de atuação da função pretendida, conforme descrito no item 15.1 deste edital.

11.5.2 Será atribuída pontuação quanto ao tempo de serviço desde que a data de comprovação não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame, conforme segue:

FORMA DE COMPROVAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho – original e cópia; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital) com as páginas do contrato de trabalho – impresso; Contrato de trabalho, constando data de início e fim – original e cópia; Declaração do empregador, devidamente assinada e carimbada com CNPJ e identificação do declarante, com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período – original.	0,4 ponto por ano, podendo contar até 10 (dez) anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**4,0 Pontos**

11.5.3 O período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado como 01 (um) ano, pontuando, e o período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado.

11.5.4 Não será admitida a contagem cumulativa de períodos concomitantes. Caso o candidato tenha exercido atividades simultâneas em mais de um vínculo, será considerado apenas um dos períodos coincidentes.

11.6 Não serão considerados documentos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos para comprovação e/ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12. DO DESEMPATE:

12.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

13.1 A Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

13.2 A classificação final se dará pela soma da classificação provisória a pontuação obtida na contagem de títulos e tempo de serviço (item 11) e, caso necessário, aplicado os critérios de desempate (item 12).

13.3 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;

b) à prova objetiva e gabarito;

c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;

d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação e a contagem de títulos e tempo de serviço;

14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação nos meios oficiais, através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

14.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados/informados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

14.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

14.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.

14.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

14.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

14.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias após sua publicação.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

I - Quanto a função Regência de Classe:

a) Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

b) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

c) Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

d) Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

e) Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

f) Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

g) Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

h) Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;

i) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

j) Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

k) Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

l) Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;

m) Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

n) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

o) Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

p) Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;

q) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

r) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

s) Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

t) Desempenhar outras atividades correlatas.

II - Quanto a função Auxiliar de Regência de Classe:

a) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

b) Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe;

c) Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico;

d) Substituir o Professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui;

e) Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades;

f) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

g) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

h) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

i) Desempenhar outras atividades correlatas.

16. DOS DEVERES

16.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:

assiduidade;

pontualidade;

urbanidade;

discrição;

lealdade;

respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

17.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;

i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;

p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;

q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;

s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;

t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;

u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

17.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

18.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

18.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.

18.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.

18.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

18.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

18.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

18.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

18.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO	
Língua Portuguesa	Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase.
Matemática	Cálculos com porcentagens;

	Resolução de situações-problema; Áreas; Volumes; Frações.
Conhecimento Específico	Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2/2017 Introdução – páginas: 7 - 22; Educação Infantil – páginas 35 - 43; Ensino Fundamental – página 59 - 62. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Artigo 1º ao artigo 34; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) Artigo 53 ao artigo 59 A; Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em _____/_____/_____, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, Município de _____, CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9FC285BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 183/2026 - ABERTURA PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 183/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Assistente Social, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

Função	Assistente Social Temporário
Carga Horária	30 horas Semanais
Remuneração	Salário Base**:** R$ 5.260,15 Auxílio Alimentação: R$ 320,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Serviço Social
Vagas	02 (duas), mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	Das 09h00 do dia 03 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 17 de Novembro de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 03 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 17 de Novembro de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 03 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 17 de Novembro de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 19 de Novembro de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de Novembro de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de Novembro de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 28 de Novembro de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Novembro de 2026
Recursos quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 de Dezembro de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 de Dezembro de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 08 de Dezembro de 2026**
Classificação Final (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 09 de Dezembro de 2026
Recursos quanto à Classificação Final	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 15 de Dezembro de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Simplificado para realizar a inscrição.

4.2.1 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.2.2 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.

4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital, se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

Respeito à dignidade da pessoa humana;

Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.

8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;

f) não realizar a prova;

g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;

8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.

8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.

8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.

8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.

8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.

8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico, cada uma com valor de 0,50 (cinquenta centésimos) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11. DO DESEMPATE:

11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória, a contagem de títulos e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;

b) à prova objetiva e gabarito;

c) à classificação provisória, compreendendo neste, erros na nota da prova objetiva;

d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;

13.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

13.3 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

13.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

13.5.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.

13.7 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

13.7.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

13.8 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

13.9 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrições a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;

II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;

VIII - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;

X - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

XI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

XII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;

XIII - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

XIV - Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

XV - Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;

XVI - Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

XVII - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Chopinzinho;

XVIII - Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos;

XIX - Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;

XX - Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias;

XXI - Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

XXII - Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;

XXIII - Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;

XXIV - Realizar entrevistas com familiares de servidores;

XXV - Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;

XXVI - Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

XVII - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

XXVIII - Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;

XXIX - Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

XXX - Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

XXXI - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

XXXII - Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;

XXXIII - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

XXXIV - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;

XXXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XXXVI - Desempenhar outras atividades correlatas.

15. DOS DEVERES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:

assiduidade;

pontualidade;

urbanidade;

discrição;

lealdade;

respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;

i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;

p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;

q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;

s) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;

t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;

u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.

17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.

17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO	
Conhecimento Específico	Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação. Interseccionalidade. Trabalho com povos tradicionais. Questões de gênero e igualdaderacial.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, ____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D805C0EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO N° 04, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Fênix – PR, para o exercício de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, por meio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regulamentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização (PAF) da Câmara Municipal de Fênix, elaborado no uso de suas competências constitucionais e regimentais, como o instrumento norteador das ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A execução do Plano Anual de Fiscalização observará os critérios, procedimentos, instrumentos e modelos estabelecidos na Resolução nº 03/2026.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização (PAF) tem por objetivo geral orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, a fim de aprimorar a qualidade do controle e assegurar a regular aplicação dos recursos públicos.

§ 1º A consecução do objetivo geral de que trata o caput deste artigo visa a:

I - Análise da execução de políticas públicas;

II - Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;

III - Verificação de conformidade com normas administrativas;

IV - Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;

V - Acompanhamento de programas e ações do Executivo.

VI – Contribuir para a melhoria contínua da administração pública; e

VII – Fortalecer a transparência e o controle social.

§ 2º São objetivos específicos do Plano Anual de Fiscalização (PAF):

I – definir as prioridades fiscalizatórias em estrita observância às diretrizes fixadas no art. 8º da Resolução 03/2026;

II – estabelecer cronograma realista e factível para a execução das fiscalizações;

III – designar os responsáveis por cada ação fiscalizatória;

IV – indicar as metodologias e os procedimentos de trabalho aplicáveis;

V – determinar os prazos de execução e conclusão e apresentação dos relatórios;

VI – garantir a ampla publicidade dos resultados obtidos;

VII – institucionalizar a rotina de acompanhamento das recomendações e determinações expedidas.

Art. 3º A atividade fiscalizatória de que trata este Plano Anual de Fiscalização (PAF) possui natureza ordinária e será exercida pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, formalmente constituídas em estrita observância às disposições do Regimento Interno desse Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os membros das Comissões Permanentes atuarão como agentes de fiscalização no âmbito de suas respectivas competências regimentais, sem prejuízo da colaboração técnica do corpo funcional da Casa Legislativa, assegurada a possibilidade de solicitação à Presidência de apoio especializado externo, observada a complexidade da matéria fiscalizada.

Art. 4º A execução das ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Fiscalização dar-se-á mediante a aplicação de metodologias e procedimentos técnicos de auditoria e controle, com vistas à garantia da fidedignidade das evidências coletadas.

§ 1º Constituem procedimentos metodológicos que poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, o objeto e o escopo de cada ação fiscalizatória:

I – análise técnico-documental, consistente no exame de conformidade de leis, editais, contratos administrativos, empenhos, notas fiscais e demais registros públicos;

II – investigação direta, realizada por meio de inspeções e vistorias in loco nos órgãos públicos, almoxarifados, obras e locais de prestação de serviços municipais;

III – análise de consistência e fidedignidade de dados, mediante o confronto entre a realidade fática apurada e as informações declaradas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em especial as afetas ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov); e

IV – coleta de informações e manifestações, mediante entrevistas, reuniões técnicas, oitivas ou consultas a usuários dos serviços públicos, servidores e agentes públicos, quando pertinentes ao objeto da fiscalização.

§ 2º Para a operacionalização das metodologias descritas no parágrafo anterior, as comissões utilizarão as seguintes ferramentas de fiscalização:

I – Requerimento de Informação Fiscalizatória, com prazo peremptório de resposta fixado na Resolução 03/2026;

II – Roteiro de Consistência de Dados (RCD), conforme padrões metodológicos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

III – Matriz de Avaliação por Área, destinada a parametrizar os itens de verificação e os indicadores de desempenho das políticas públicas setoriais;

IV – Ata Circunstanciada de Reunião Técnica, utilizada para o alinhamento, debate e registro sumário das justificativas apresentadas pelos gestores e técnicos do Poder Executivo;

V – Termo de Compromisso de Ajustamento e Desempenho Administrativo – TCADA, quando cabível, restrito aos achados que não tenham sido classificados no nível crítico de criticidade, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2026.

§ 3º Todas as ferramentas e metodologias aplicadas deverão constar obrigatoriamente de forma pormenorizada no inventário e no cronograma físico integrantes do Relatório de Fiscalização.

Art. 5º As ações de fiscalização ordinária previstas neste Plano observarão, conforme a natureza, o objeto e o escopo de cada fiscalização, as seguintes etapas, sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2026:

I – Definição de relatoria, mediante designação formal de um Vereador Relator pelo Presidente da Comissão Competente para cada objeto de fiscalização;

II – Levantamento de dados públicos disponíveis sobre a matéria, compreendendo a análise técnica de contratos, notas fiscais, empenhos e dados declarados nos portais oficiais;

III – Solicitação de dados ao Executivo Municipal, por meio de Requerimento de Informação formalizado por escrito e aprovado por maioria simples da comissão;

IV – realização de vistoria in loco, inspeções, entrevistas, reuniões técnicas ou coleta de informações junto a usuários e servidores, quando tais procedimentos forem pertinentes ao objeto da fiscalização;

V – Elaboração e admissibilidade do Relatório Preliminar, contendo a descrição analítica dos achados e sua classificação de severidade, sujeito à aprovação por maioria simples do colegiado;

VI – abertura de prazo para contraditório, mediante notificação do Chefe do Poder Executivo e dos demais agentes mencionados no relatório preliminar, para manifestação e apresentação de documentos, observado o prazo estabelecido na Resolução nº 03/2026;

VII – Reunião técnica de alinhamento, realizada facultativamente dentro do prazo de defesa para discussão dos achados de auditoria junto aos secretários e técnicos do Executivo;

VIII – Pactuação de Plano de Ação, quando constatada a viabilidade de correção voluntária das desconformidades pela Administração Pública;

IX – análise da possibilidade de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento e Desempenho Administrativo – TCADA, quando cabível, desde que o achado não tenha sido classificado no nível crítico de criticidade e estejam presentes os demais requisitos previstos na Resolução nº 03/2026;

X – Emissão e votação do Relatório Final, consolidando a instrução documental, as defesas apresentadas e os planos de metas acordados;

XI – Encaminhamento de achados aos órgãos competentes, mediante envio das representações instruídas ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) ou Polícias Judiciárias, quando aplicável;

XII – Publicidade, monitoramento e arquivamento, com a inserção do processo finalizado no Portal da Transparência, inclusão do TCADA no plano de fiscalização subsequente e guarda no arquivo permanente da Casa.

Art. 6º Ficam definidas as seguintes áreas como prioritárias para a execução de fiscalização ordinária, a comissão permanente responsável e os respectivos prazos de execução para o exercício de 2027:

I – Área Geral Governança Pública, estrato Cumprimento das Leis Municipais e implementações;

a) Comissão Responsável: Comissão de Legislação e Redação.

b) Objetos: Verificação das ações e boas práticas voltadas ao cumprimento das Leis municipais e sua implementação prática, com atenção especial àquelas cuja sanções tenha acontecido durante a presente gestão municipal.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027.

II – Área Geral Saúde, estrato específico Saúde do Idoso e Doenças Crônicas;

a) Comissão Responsável: Comissão de Saúde e Assistência Social.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027.

III – Área Geral Saúde, estrato específico assistência farmacêutica;

a) Comissão Responsável: Comissão de Saúde e Assistência Social.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 30 de Abril de 2027.

IV – Área Geral Educação, estrato práticas pedagógicas;

a) Comissão Responsável: Comissão de Educação.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 17 de julho de 2027.

V – Área Geral Educação, estrato Infraestrutura das unidades escolares;

a) Comissão Responsável: Comissão de Educação.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027.

VI – Área Geral Assistência Social, estrato SCFV e SPSB no domicilio e PAIF;

a) Comissão Responsável: Comissão de Saúde e Assistência Social.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027.

VII – Área Geral Meio Ambiente, estrato Defesa Civil;

a) Comissão Responsável: Comissão da Organização dos Poderes, Meio Ambiente, Urbanismo e Segurança Pública.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de Maio de 2027.

VIII – Área Geral Meio Ambiente, estrato Resíduos Sólidos;

a) Comissão Responsável: Comissão da Organização dos Poderes, Meio Ambiente, Urbanismo e Segurança Pública.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de Maio de 2027.

IX – Área Geral Transparência, estrato Ouvidoria;

a) Comissão Responsável: Comissão da Organização dos Poderes, Meio Ambiente, Urbanismo e Segurança Pública.

b) Objetos: Verificação da consistência dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no tocante a prestação de contas do exercício de 2026.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027

X – Área Geral Administração Financeira, estrato execução de Emendas Impositivas ao orçamento exercício de 2026;

a) Comissão Responsável: Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

b) Objetos: Identificação e verificação da execução ou justificativa técnica pertinente quando da impossibilidade de execução, atos de comunicação ao legislativo municipal conforme legislação. Emendas do exercício de 2025.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 30 de Abril de 2027

XI – Área Geral Governança Pública, estrato proposições protocoladas pelo executivo Municipal;

a) Comissão Responsável: Comissão de Legislação e Redação.

b) Objetos: Verificação das mensagens e documentos acessórios que devam acompanhar as preposições protocoladas para apreciação e deliberação do legislativo municipal, monitoramento de prazos e pedidos de tramitação em regime de urgência.

c) Prazo de Execução: Conclusão e apreciação de Relatório Final até 31 de agosto de 2027.

Art. 7º. Concluídas as ações de fiscalização programadas, cada comissão permanente elaborará relatório técnico conclusivo, discriminando as atividades fiscalizatórias desenvolvidas, a metodologia aplicada e os resultados apurados.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput deste artigo será encaminhado à Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, a quem compete consolidar os dados para a emissão do Relatório Final de Avaliação da Execução do respectivo Plano Anual de Fiscalização (PAF).

Art. 8º. O relatório final de avaliação do Plano Anual de Fiscalização (PAF), de que trata o parágrafo único do art. 7º desta Resolução, deverá ser obrigatoriamente:

I - Lido em sessão plenária ordinária;

II - Disponibilizado aos membros do Poder Legislativo Municipal; e

III - Publicado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das obrigações previstas nos incisos deste artigo dar-se-á, impreterivelmente, até a segunda sessão ordinária do mês de março do ano de 2028.

Art. 9º Compõe esta Resolução o ANEXO I, que contém o QUADRO SINTÉTICO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA EXERCÍCIO DE 2027.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA

Secretário

ANEXO I

QUADRO SINTÉTICO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA EXERCÍCIO DE 2027

Item	Área Geral	Estrato Específico	Comissão Responsável	Objeto Principal	Prazo Limite
1	Governança Pública	Cumprimento das Leis Municipais e implementações	Comissão de Legislação e Redação	Cumprimento de leis municipais e implementação prática (ênfase na gestão atual)	**31/08/2027**
2	Governança Pública	Proposições protocoladas pelo Executivo Municipal	Comissão de Legislação e Redação	Verificação de mensagens/documentos , prazos e regime de urgência do Executivo	**31/08/2027**
3	Saúde	Assistência Farmacêutica	Comissão de Saúde e Assistência Social	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**30/04/2027**
4	Administração Financeira	Execução de Emendas Impositivas ao orçamento	Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas	Verificação/justificativa de execução e atos de comunicação (Emendas A LOA 2026)	**30/04/2027**
5	Meio Ambiente	Defesa Civil	Com. de Org. dos Poderes, M. Ambiente, Urbanismo e Seg. Pública	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/05/2027**
6	Meio Ambiente	Resíduos Sólidos	Com. de Org. dos Poderes, M. Ambiente, Urbanismo e Seg. Pública	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/05/2027**

7	Educação	Práticas Pedagógicas	Comissão de Educação	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**17/07/2027**
8	Saúde	Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Comissão de Saúde e Assistência Social	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/08/2027**
9	Educação	Infraestrutura das Unidades Escolares	Comissão de Educação	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/08/2027**
10	Assistência Social	SCFV, SPSB no domicílio e PAIF	Comissão de Saúde e Assistência Social	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/08/2027**
11	Transparência	Ouvidoria	Com. de Org. dos Poderes, M. Ambiente, Urbanismo e Seg. Pública	Verificação da consistência dos dados da PCA 2026 junto ao TCE-PR	**31/08/2027**

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:59380A0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 28/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.077/2026

PROCESSO Nº 111/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 28/2026-PMSI

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL.

DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO

DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO

1.1 A aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas às mulheres atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu – PR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas às mulheres atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da disponibilização de materiais necessários à realização das atividades propostas. Os materiais solicitados, compreendendo fios de lã para tricô, micro manta de strass, tapetes de strass, termocolantes, bolas de isopor e cola instantânea, serão utilizados na execução de atividades manuais, artesanais e de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, a criatividade, a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização das participantes. Ressalta-se que as atas de registro de preços atualmente vigentes não possuem saldo disponível para atender à demanda apresentada, impossibilitando a aquisição dos materiais por meio desses instrumentos. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de procedimento de contratação adequado, a fim de assegurar o abastecimento dos materiais e evitar a interrupção das oficinas e dos serviços socioassistenciais prestados às participantes. A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento no almoxarifado municipal. Assim, a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR., reitera que a adjudicação por lotes foi a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração. No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa.

Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos. Neste sentido, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

FORNECEDOR

JOÃO VICTOR SUBTIL VIEIRA LTDA, CNPJ nº 40.363.159/0001-95.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	150	FIO DE LÃ PARA TRICÔ 40G=84M 100% ACRÍLICO 20 UNIDADES DE CADA COR: PRETO E BRANCO. 10 UNIDADES DE CADA.	UN	7,00	1.050,00
2	20	MICRO MANTA DE STRASS 0.24X0.40 METROS,100% VIDRO. 2 UNIDADE DE CADA COR. SENDO AS CORES: CRISTAL, VERMELHO, AB, AZUL.	UN	41,50	830,00
3	15	TAPETE DE STRASSTAM 24X 40CM COM CHATON.	UN	39,99	599,85
4	30	TERMOCOLANTE, ROLO COM 5 M E TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM.	UN	64,00	1.920,00
5	20	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 200 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES CADA.	UN	75,00	1.500,00
6	25	COLA INSTANTANEA Nº 2 MEDIA VISCOSIDADE 20G, ADESIVO SUPER VERSATIL ADERE A VARIOS TIPOS DE MATERIAL.	UN	10,50	262,50
VALOR TOTAL					R$ 6.162,35

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 08.245.0013.2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais

Despesa: 3.3.90.30.99.12 – Material de Consumo Para Uso em Oficinas

Principal: 5754 Despesa: 6549

Fonte: 2982 - Estruturacao da Rede de Servicos SUAS Custeio - Emenda 202537020014 - Superávit

Saudade do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0B4480AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

PROCESSO Nº 392/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.318.775/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS SCANNERS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18675	SCANNER DOCUMENTAL COM ADF, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E DUPLEX, CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS INCORPORADOS NESTE DFD. SCANNER DOCUMENTAL DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF), NOVO, SEM USO, COMPLETO E PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. CAPTURA SIMPLEX E DUPLEX AUTOMÁTICA PELO ADF; COLORIDA E EM TONS DE CINZA; PRETO E BRANCO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 70 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) SIMPLEX E 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) DUPLEX, EM A4, A 200 OU 300 DPI, EM PELO MENOS UM MODO DE COR; O FABRICANTE DEVERÁ INFORMAR AS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 FOLHAS DE PAPEL COMUM DE 80 G/M². A CAPACIDADE EFETIVA PODE VARIAR COM GRAMATURA E FORMATO.		UNID	3,00	5.697,30	17.091,90

			COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS ATÉ A4 E COMPRIMENTO DE PELO MENOS 35,5 CM; ADMITEM-SE ORIGINAIS MENORES, CARTÕES E DOCUMENTOS LONGOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SEM EXIGIR ACESSÓRIO NÃO INCLUÍDO. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI; SAÍDA SELECIONÁVEL DE PELO MENOS 200 E 300 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA NÃO SUBSTITUI RESOLUÇÃO ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COMUM E RECICLADO, EM GRAMATURAS USUAIS DE DOCUMENTOS; SUPORTE A GRAMATURAS ESPECIAIS/CARTÕES QUANDO DECLARADO PELO FABRICANTE. NÃO SE FIXA INTERVALO AMPLO DE GRAMATURA SEM NECESSIDADE DEMONSTRADA. USB 2.0 OU SUPERIOR. PARA COMPARTILHAMENTO EM REDE, AO MENOS UMA CONEXÃO DE REDE CABEADA ETHERNET E OBRIGATORIAMENTE WI-FI. COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL E AS ESTAÇÕES EFETIVAMENTE USADOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE DRIVERS OU INTERFACE PADRÃO DE DIGITALIZAÇÃO (POR EXEMPLO, TWAIN, WIA, ISIS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE). PERMITIR GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM FORMATO PDF E IMAGEM (POR EXEMPLO, JPEG OU TIFF) POR MEIO DO SOFTWARE OU APLICATIVO FORNECIDO/DISPONIBILIZADO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A FUNÇÃO BÁSICA E PDF PESQUISÁVEL/OCR. CONTROLES LOCAIS OU SOFTWARE DE OPERAÇÃO QUE PERMITAM INICIAR E ACOMPANHAR DIGITALIZAÇÕES. TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE E ATALHOS DE TRABALHO. FONTE E CABOS NECESSÁRIOS INCLUÍDOS; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127 V/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO 100–240 V, 50/60 HZ, CONFORME OFERTA). MÍNIMO DE 12 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM CANAL DE ACIONAMENTO E COBERTURA DESCRITOS NA PROPOSTA. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE ASSISTÊNCIA LOCAL DEVERÃO SER JUSTIFICADAS E PROPORCIONAIS. EQUIPAMENTO, FONTE, CABOS, DRIVERS/APLICATIVO BÁSICO, MANUAL E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO; ENTREGA INTEGRAL NO LOCAL INDICADO.					
TOTAL									17.091,90

VALOR TOTAL: *R$ 17.091,90 (Dezessete Mil e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)*

VIGÊNCIA: 27/10/2026 a 26/10/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9DF88FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12 INCOREÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, de 09 de setembro de 2026

Aprovação da realocação dos equipamentos, cuja destinação original foi alterada para atender ás necessidades assistenciais, devido ao desgaste natural de equipamentos e reorganização dos espaços físicos;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS - aprova a realocação dos equipamentos, cuja destinação original foi alterada para atender ás necessidades assistenciais, devido ao desgaste natural de equipamentos e reorganização dos espaços físicos;

Em atenção à vistoria realizada pela SESA, vimos por meio deste apresentar as devidas justificativas para a realocação de equipamentos e mobiliários descritos nos protocolos em epígrafe, cuja destinação original foi alterada para atender às necessidades prementes da operação assistencial e à adequação dos espaços físicos disponíveis, cabendo salientar que essa realocação é temporária uma vez que estamos com os protocolos nº 25.867.886-9, 25.763.531-7 e 25.828.314-7 em andamento e assim que liberado para processo licitatório os itens que hoje estão realocados voltarão para seu local de inserção inicial. Esclarecemos que as realocações realizadas decorrem, precipuamente, de dois fatores:

Desgaste Natural dos Equipamentos: Com o tempo e o uso contínuo, equipamentos como cadeiras de rodas, monitores e mobiliários sofrem desgaste e, por vezes, necessitam ser realocados para setores onde a demanda é mais crítica ou onde podem ser melhor aproveitados, otimizando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços.

Reorganização dos Espaços Físicos: A necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à comunidade, especialmente na UBS Francisca de Oliveira e Silva (localidade do Taboão) e no Ambulatório de Saúde Mental, exigiu a reorganização dos espaços. Em muitos casos, a realocação foi a solução encontrada para garantir que os serviços fossem prestados com a devida infraestrutura, suprindo a falta de salas adequadas. A seguir, detalhamos a situação de cada bem, conforme os protocolos;

Protocolo nº 22.055.761-8

Item	**Destinação Original**	**Localização Atual**	**Justificativa**
01 Computador	UBS Francisca de Oliveira	Clínica de Saúde Mental	Realocado devido à falta de espaço e salas para atendimento na UBS, sendo essencial para a continuidade do atendimento no Ambulatório de Saúde Mental.
01 Cadeira de Rodas, 04 Mesas de Escritório, 01 Nobreak, 02 Monitores Multiparâmetros, 01 Fogão Brastemp, 01 Autoclave, 03 Ar Condicionado 12.000 BTUs, 01 Refrigerador Consul, 01 tv 55" Semp	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Permanecem alocados, porém com reorganização interna para melhor fluxo de trabalho.
01 mesa de escritório	UBS Dorvalino Ferreira de Melo	Sala de apoio Ribeirão Grande	Permanecem alocados, porém com reorganização interna para melhor fluxo de trabalho.

Protocolo nº 22.055.654-9

Item	**Destinação Original**	**Localização Atual**	**Justificativa**
01 Esfigmomanômetro, 01 Detector Fetal Jumper, 01 refrigerador Consul	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Permanecem na UPA, em setores onde o desgaste pelo uso é menor e a necessidade é maior.

Protocolo nº 19.919.973-0

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 HORAS	PERMANECEM NA UPA, realocados para áreas de maior circulação de pacientes e profissionais.

Protocolo nº 19.090.052-5

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
01 MESA DE EXAME CLINICO,01 BIOMBO AÇO INOX,02 BALCÃO, 10 CADEIRAS DE RECEPÇÃO	UBS Francisca de Oliveira	UBS Francisca de Oliveira	PERMANECEM NA UBS, POREM REALOCADOS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO.

Protocolo nº 17.738.728-2

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
01 Armário Aço, 04 Armários 2 portas Madeira, 01 Cadeira Giratória, 01 Escada Clínica, 01 Estetoscópio, 01 Laringoscópio, 02 Computadores, 02 Oximetros	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Permanecem na UPA.
01 Escada Clínica	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Realocada para atender os pacientes da comunidade na unidade de apoio, onde o prédio (antiga escola) exige adaptações.
05 Balcão 02 Portas, 03 Mesas de Escritório	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Realocados para estruturar o atendimento na nova unidade de apoio, que opera em prédio adaptado.

Protocolo nº 19.916.696-4

01 ultrassom odontológico, 01 mocho, 01 consultório odontológico, 04 canetas de alta rotação, 03 contra ângulo, 03 micro motor	UBS Francisca de Oliveira	UBS Valdemiro Alves Guerreiro	Permanecem alocados, porém com reorganização interna para melhor fluxo de trabalho e atendimento dos pacientes nas comunidades.

01 ultrassom odontológico, 01 mocho, 02 banquetas giratórias	UBS Francisca de Oliveira	UBS Dorvalino Frerreira de Melo	Permanecem alocados, porém com reorganização interna para melhor fluxo de trabalho e atendimento dos pacientes nas comunidades.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de SETEMBRO de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:176A3A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa GRADER AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.624.713/0001-76, com sede na Rua Ayrton Gerson de Camargo, n° 71, Bairro Morumbi, CEP nº 85.817-834, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Bruno Mioto.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2026, com término em 23 de utubro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 90/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
04	SERVIÇOS DE APOIO MECÂNICO, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS ONIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. AS HORAS DEVEM SER CONTABILIZADAS NO MOMENTO DE EXECUTAR O SERVIÇO ATÉ A FINALIZAÇÃO, COM ORÇAMENTO PRÉVIO PARA AUTORIZAÇÃO.	SERVIÇO	55,21%
09	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ONIBUS), MAQUINÁRIOS E TRATORES.	SERVIÇO	5%
10	SERVIÇOS DE APOIO MECÂNICO E ELÉTRICO, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOS, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MOTOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL. AS HORAS DEVEM SER CONTABILIZADAS NO MOMENTO DE EXECUTAR O SERVIÇO ATÉ A FINALIZAÇÃO, COM ORÇAMENTO PRÉVIO PARA AUTORIZAÇÃO.	SERVIÇO	5%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 04	R$ 450.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 09	R$ 185.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 10	R$ 10.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.

Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), distribuído entre os respectivos lotes nos limites indicados na Cláusula Terceira, mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 90/2025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 26 de outubro de 2026.

_____

Representante Legal do Contratante

_____

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:DD8DE449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa GEOVANNA VIEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 60.417.416/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 151, Bairro Centro, CEP nº 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Geovanna Vieira Rocha.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 89/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicados e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2026, com término em 23 de outubro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 89/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Item	Desconto Sob tabela Traz Valor
05	SERVIÇO DE TORNO- SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA.	SERVIÇO	18%
06	SERVIÇO DE SOLDA - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA MIG/MAG, TIG E SOLDA COM ELETRODO REVESTIDO.	SERVIÇO	15%
07	SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGÊNIO (HORA).	SERVIÇO	15%
08	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO (HORA).	SERVIÇO	10%
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 05	R$ 93.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 06	R$ 84.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 07	R$ 54.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 08	R$ 35.000,00	

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.

Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), mantidos os percentuais de desconto adjudicados e a sistemática de formação dos preços previstos na Ata de Registro de Preços n° 89/2025.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2026.

_____

Representante Legal Do Contratante

_____

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:E02FE407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.390 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.390 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). autorizado pela Lei nº 4.076 de 27 de outubro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.250,00
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.250,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		115.250,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	115.250,00	
0013 – SAUDE DA FAMILIA		5.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		5.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	5.000,00	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária		1.000,00
2.186. Manter e Proteger Animais	1.000,00	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI		115.250,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	3.250,00	
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	112.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C4758247

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.391 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.391 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 457.409,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais).). autorizado pela Lei nº 4.077 de 27 de outubro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952,00
04. - SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	262.000,00
05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.788,00
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.815,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	44.000,00
09. - SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.854,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. - SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	267.056,00
05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.538,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	62.815,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	262.000,00	267.056,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	952,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		63.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	33.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	127.603,00	54.538,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	3.854,00	10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		62.815,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	262.000,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		267.056,00
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		63.000,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		10.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	952,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial	33.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		44.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	83.603,00	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	44.000,00	10.538,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		62.815,00
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	3.854,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:48832F2D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.076 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.076 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.250,00
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.250,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		115.250,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	115.250,00	
0013 – SAUDE DA FAMILIA		5.000,00

0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		5.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	5.000,00	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária		1.000,00
2.186. Manter e Proteger Animais	1.000,00	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI		115.250,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	3.250,00	
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	112.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:01D2E7F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.404 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMÕES BONANCIN CLAUDIA BODNARCZUK TROINA

	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANE MARCELA MAZUR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ DANIEL LUIZ MILANI EDUARDO FIDELIS DA SILVA FRANCIELE MUNHÃO MARTINS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DE ANGELO SILVA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KEITY NADALINI SIMONI KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Gestor Titular:	DIRCEU LUIZ		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	127/2026	**VIGÊNCIA:**	31.10.2026 A 30.10.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2026		
Contratado:	**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.		
Valor:	**R$ 162.284,48**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:737560AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026

OXY PROTOCOLO Nº 3005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Interino Sr. Yuri Yoriaki Osaki.

CONTRATADA: SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 68.723.998/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **João Krachinski**,

OBJETO : O objeto do presente Contrato é a "*Aquisição de 15 (quinze) lixeiras tipo container em aço galvanizado, medindo 2,00m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,90m (altura), capacidade volumétrica de 1.620 litros, com 02 (duas) tampas superiores articuladas, destinadas à coleta de resíduos sólidos para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes*".

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Lixeira container em aço galvanizado, medindo 2,00m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,90m (altura), capacidade volumétrica de 1.620 litros, com 02 (duas) tampas superiores articuladas.	Unid	15	Própria LIX 0122	R$ 1.849,00	R$ 27.735,00
Total da Empresa: R$ 27.735,00.							

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. gab. secret. Educação

Red 183-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Red 210-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1103 – 5% sobre Transferências constitucionais FUNDEB

Red 211-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2117 – Execução Programa Salário Educação

Red 217-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1107 – Salário Educação

06.002.12.365.0020.2014 – Manutenção da pré-escola

Red 260-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1103 - 5% sobre Transferências constitucionais FUNDEB

Red 261 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica

Red 262- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1107 – Salário Educação

PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19/10/2026

ASSINANTES: YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO, SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E JOÃO KRACHINSKI, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:7FA04D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.773.397/0001-48**, com endereço na Avenida Vereador Arlindo Chemin, nº 50, bairro Centro, CEP: 83.601-070, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99183-1190, endereço eletrônico e-mail lhtubos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MORES, inscrito no CPF sob nº 068.139.369-64 e portador do RG nº 10.384.215-8.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 199/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de tubos e artefatos de concreto**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 199/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **04/11/2026 até o dia 03/11/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
3	1	TUBO DE CONCRETO Ø 400MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	150	95,00	14.250,00	
4	1	TUBO DE CONCRETO Ø 600MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	300	180,00	54.000,00	
5	1	TUBO DE CONCRETO Ø 800MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	100	278,00	27.800,00	
6	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	20	447,00	8.940,00	
7	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	15	900,00	13.500,00	
8	1	TUBO DE CONCRETO Ø 2000MM MF CLASSE PA2	Própria	UN	12	2.300,00	27.600,00	
VALOR TOTAL: R$ 146.090,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais)								

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 146.090,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais)**.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Órgão Gerenciador

L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:083BA5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

Adjudico e homologo a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a realização de viagem turística destinada à população idosa do Município, em atendimento à Deliberação nº 004/2026 – CEDI/PR, referente ao Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., nos termos do artigo Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras.

CONTRATADO

FORNECEDOR**: CCWEISS TRANSPORTES E TURISMO LTDA** inscrito no **CNPJ/CPF sob nº 10.617.883/0001-37** com sede na RUA ARTHUR MANOEL IWERSEN, nº 1400, BAIRRO BOQUEIRAO 81750-240 na cidade de Curitiba/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Passeio rural recreativo no Município de Campo Magro/PR, para 190 pessoas, incluindo transporte de ida e volta de Balsa Nova/PR a Campo Magro/PR em ônibus categoria semi-leito e micro-ônibus, disponibilização de espaço/empreendimento de turismo rural com infraestrutura para descanso e atividades recreativas adequadas ao público idoso, almoço completo, café da tarde completo, água mineral no trajeto e seguro para passageiros.	SERV.	1	43.600,00	43.600,00

Total: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13004082410015214233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015214233903900000	1174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:AE38FC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

PROTOCOLO Nº 25135/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, GRAU DE DEPENDÊNCIA III, NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 01/2026 – SMAS.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FREIRE SILVA INSTITUIÇÕES PARA IDOSOS LTDA. inscrito no CNPJ sob nº 10.416.069/0001-54 com sede na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1920, Bairro: Guarituba, CEP: 83.312-000 na cidade de Piraquara/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Vaga Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanencia ILPI - IDOSO (A) GRAU III	MÊS	12	6.291,14	75.493,68

Total: R$ 75.493,68 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13004082410015214233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8F5CA539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº147 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob n° 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 278,741.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52431	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	2.000,00	3,49	6.980,00
1	2	56245	AMACIANTE 02 LITROS – PARA USO DOMICILIAR ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA AGRADÁVEL EMBALAGEM 02 LITROS.	UNID	1.000,00	8,39	8.390,00
1	3	60290	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL,MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL: C/ SABONETEIRA, COR: A DEFINIR, CAPACIDADE MINIMA: 25 LT	UNID	50,00	29,90	1.495,00
1	4	56258	BOX ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS; CONTÉM 20 DIVISÓRIAS, SENDO: 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 3,5 X 5,5 CM 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 5,5 X 11 CM 1 DIVISÓRIA MEDINDO 6,5 X 24 CM 3 DIVISÓRIAS MEDINDO 8 X 8 CM 12 DIVISÓR	UNID	30,00	38,00	1.140,00
1	5	56261	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNID	50,00	26,50	1.325,00
1	6	56260	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	60,00	30,00	1.800,00
1	7	56263	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 50 LT	UNID	50,00	62,00	3.100,00
1	8	56676	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	UNID	150,00	34,99	5.248,50
1	9	60294	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CAIXA	400,00	151,08	60.432,00
1	10	56275	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS 500ML; SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, MINUANO, YPÊ.	UNID	4.000,00	2,86	11.440,00
1	11	56299	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	UNID	100,00	35,00	3.500,00
1	12	60311	MALETA PLASTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS: MEDIDAS APROX: 37X19X19CM; COM 3 BANDEJAS	UNID	50,00	69,00	3.450,00
1	13	60324	REFIL RETANGULAR ÚMIDO ALGODÃO CRÚ PARA ESFREGÃO: 340 GRAMAS COM CINTA E PONTA LOOP; COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 17 CM ALTURA.	UNID	100,00	26,56	2.656,00
1	14	60338	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 15 UNID	PACOTE	3.000,00	15,99	47.970,00
1	15	60334	SACO DE LIXO 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNID.	PACOTE	2.000,00	12,59	25.180,00
1	16	60335	SACO DE LIXO 20 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNID	PACOTE	2.000,00	14,96	29.920,00
1	17	60336	SACO DE LIXO 30 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 30 UNID.	PACOTE	2.500,00	15,99	39.975,00
1	18	60347	TAPETE EMBORRACHADO, TIPO CAPACHO, TAMANHO 60 X 40CM.	UNID	100,00	44,00	4.400,00
1	19	60348	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO DA BASE: MINIMO DE 40 CM; ALTURA DO CABO 1,20 METROS	UNID	500,00	40,68	20.340,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados E Servicos

26.906.789/0001-38

RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7F9067E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº145 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JM EMBALAGENS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº44.831.359/0001-86, neste ato representada por MARCELO SBARDELOTTO E CARLA GUERRA SBARDELOTTO, portador do CPF sob n° 00716697955, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 12,974.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60318	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	1.000,00	12,10	12.100,00
1	2	60321	PLÁSTICO FILME DE COZINHA TRANSPARENTE,MEDIDAS APROX: 28CM X 30M	UNID.	200,00	4,37	874,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

JM Embalagens LTDA

44.831.359/0001-86

MARCELO SBARDELOTTO E CARLA GUERRA SBARDELOTTO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:24D0210D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº144 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 142,592.90, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56239	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA 2 LT (SUGESTÃO DE MARCA: SUPER. CLEAN E REMOVEX)	UNID	600,00	15,67	9.402,00
1	2	60288	ALGODAO, HIDROFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL, NAO ESTERIL, - ROLO 25G	UNID	250,00	2,09	522,50
1	3	30651	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	10,00	3,79	37,90
1	4	46790	COTONETES CABO FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES	UNID	250,00	1,80	450,00
1	5	56269	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 90G.	UNID	250,00	2,12	530,00
1	6	45430	DESINFETANTE AROMATIZANTE CONCENTRADO 140 ML	UNID	800,00	8,30	6.640,00
1	7	56401	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	UNID	150,00	6,59	988,50
1	8	56402	DETERGENTE PROFISSIONAL NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS. PRINCIPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. COR: AMARELO; SEM FRANGRANCIA. DENSIDADE: 1,0G/ML. GALÃO DE	UNID	300,00	24,00	7.200,00
1	9	56277	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO; EMBALAGEM COM 250 ML.	UNID	150,00	10,20	1.530,00
1	10	56281	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA, MAMADEIRA; EM NYLON; CABO LONGO, MIN 38CM	UNID	100,00	10,50	1.050,00
1	11	56291	FRASCO EM PLÁSTICO COM TAMPA VÁLVULA PUMP PARA ÁLCOOL MÍNIMO 500 ML	UNID	100,00	7,00	700,00
1	12	60304	GUARDANAPO DE PAPEL – NA COR BRANCA; FOLHAS DE ALTA QUALIDADE; MEDINDO 23X22CM APROXIMADAMENTE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500,00	1,09	545,00
1	13	56305	PANO DE COPA 100% ALGODÃO ATOALHADO COM MEDIDA DE 46 X 65 CM	UNID	500,00	5,95	2.975,00
1	14	60314	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	UNID	700,00	7,00	4.900,00
1	15	60315	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA., COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL	UNID	700,00	13,00	9.100,00
1	16	60316	PANO MULTIUSO: TIPO PERFEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ROLO	700,00	50,00	35.000,00
1	17	56308	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES, PICOTADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	UNID	4.500,00	6,65	29.925,00
1	18	56309	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PCT C/2 ROLOS.	UNID	1.200,00	4,05	4.860,00
1	19	60320	PEDRA SANITÁRIA, EM PASTILHACOM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, PESO 25 GR	UNID	1.500,00	3,19	4.785,00
1	20	60322	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	100,00	1,87	187,00
1	21	60323	PROTETOR SOLAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FPS 50 OU SUPERIOR NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PROTEGE COM TOQUE SECO.FÓRMULA OIL FREE E RESISTENTE À ÁGUA, 120 ML.	FRASCOS	200,00	35,03	7.006,00
1	22	56430	REPELENTE DE INSETOS, TIPO SPRAY - (ADULTO E INFANTIL) - REPELE CONTRA A AÇÃO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGIPTY), ATÓXICO E SEGURO. DURAÇÃO DE 4 H	FRASCOS	300,00	9,16	2.748,00
1	23	60325	RODO DE ESPUMA COM 40 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	300,00	11,40	3.420,00
1	24	60326	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA, BASE COM MINIMODE40 CM	UNID	500,00	12,95	6.475,00
1	25	60341	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 3 KG: BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	600,00	2,39	1.434,00
1	26	60349	VENENO PARA RATO USO DOMÉSTICO SACHE COM 25GRAMAS	UNID	100,00	1,82	182,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

J.A. Rufino Garcia & CIA LTDA

12.706.470/0001-54

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D43E31A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº148 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 59,381.70, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60285	ACENDEDOR DE FOGÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A PEDRA, ACENDIMENTO POR FAÍSCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID	50,00	9,89	494,50
1	2	60289	BALDE PLÁSTICO - EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	60,00	0,13	7,80
1	3	56265	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML (SUGESTÃO DE MARCA: SACY, BRIO E GIOCA)	UNID	250,00	6,98	1.745,00
1	4	60293	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO: FRASCO CONTENDO ENTRE 350 A 480ML.	UNID	500,00	13,99	6.995,00
1	5	56384	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO	Pct	500,00	2,60	1.300,00
1	6	60303	FLANELA PARA LIMPEZA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO,100% ALGODÃO, TAMANHO 38X58CM	UNID	1.000,00	3,45	3.450,00
1	7	56287	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	UNID	500,00	22,80	11.400,00
1	8	56410	HIDRATANTE CORPORAL: PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR; TODOS OS TIPOS DE PELE; EMBALAGEM 200ML.	UNID	50,00	9,00	450,00
1	9	60305	INSETICIDA AEROSSOL USO DOMÉSTICO: EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 360 ML, A BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS.	UNID	700,00	9,98	6.986,00
1	10	60307	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO; (TIRA LIMO) EMBALAGEM C/ 500 ML;	UNID	500,00	7,45	3.725,00
1	11	56296	LIMPADOR PARA SUPERFÍCIE MULTI USO 500 ML (VEJA, QBOA OU SIMILAR)	UNID	2.000,00	3,55	7.100,00
1	12	60309	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 LITROS,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL.	UNID	100,00	41,25	4.125,00
1	13	56297	LIXEIRA COM PEDAL E RODA - RESISTENTES, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE 100LT.	UNID	30,00	146,98	4.409,40
1	14	56302	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: ZINCO. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80CM.	UNID	100,00	13,79	1.379,00
1	15	45475	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNID	1.000,00	4,99	4.990,00
1	16	60345	SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML	FRASCOS	100,00	8,25	825,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

S.H Comercio Alimenticio LTDA

46.794.240/0001-06

SELICIA HELENA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:231593C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº146 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº82.428.913/0001-78, neste ato representada por MARCELO JULHO DA FONSECA, portador do CPF sob n° 76004260991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 86,369.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56264	CERA EM PASTA PARA PISO; COR: INCOLOR; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G	UNID	80,00	19,00	1.520,00
1	2	60295	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 400 OU 440 ML, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	40,00	159,00	6.360,00
1	3	56400	DESINFETANTE PARA PORCELANAS SANITARIAS. ELIMINA BACTERIAS E ODORES DESAGRADAVEIS, REMOVE MANCHAS E ENCARDIDOS; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMONIO -0,02%; FRASCO DE 750ML.	FRASCOS	350,00	13,90	4.865,00
1	4	56282	ESPONJA ABRASIVA MULTI USO, DE ALTA PERFORMANCE. PACOTE COM 4 UNIDADES DE ESPONJAS DE 110MMX75MMX20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. (QUALIDA	UNID	1.500,00	3,57	5.355,00
1	5	60299	ESPONJA DE AÇO MATERIAL: FILAMENTO DE AÇO INOX FORMATO: CIRCULAR APLICAÇÃO: SERVIÇO PESADO	UNID	500,00	2,23	1.115,00
1	6	60302	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103 EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	CAIXA	150,00	3,60	540,00
1	7	56411	INSETICIDA PIRETROIDE 25 A 30 ML	FRASCOS	200,00	13,69	2.738,00
1	8	55139	LIMPA VIDROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO E SOLVENTES. ODOR CARACTERÍSTICO. 500 ML	UNID	500,00	4,39	2.195,00
1	9	56415	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML	FRASCOS	100,00	6,29	629,00
1	10	60313	PALITO DE DENTE: PALITO ROLIÇO DE BAMBU, PONTIAGUDOS NAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	500,00	0,79	395,00
1	11	56306	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM COM 7,5	UNID	200,00	4,39	878,00
1	12	60317	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 M DE COMPRIMENTO	ROLO	200,00	5,89	1.178,00
1	13	56312	REMOVEDOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. EMBALAGEM 5 LITROS	UNID	100,00	33,90	3.390,00
1	14	56433	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS, HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UNID	800,00	1,15	920,00
1	15	56434	SABONETE INFANTIL (BEBÊ): GLICERINA; HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 70 A 85 GR	UNID	500,00	2,49	1.245,00
1	16	60333	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO (FRAGRANCIAS DIVERSAS) EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITROS	300,00	10,99	3.297,00
1	17	60337	SACO DE LIXO 50 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 20 UNID	UNID	3.000,00	12,89	38.670,00
1	18	49557	SACO DE TECIDO PARA LAVANDERIA	UNID	350,00	6,99	2.446,50
1	19	60340	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 2KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	500,00	2,99	1.495,00
1	20	60342	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 5 KG BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	500,00	3,99	1.995,00
1	21	60343	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 7KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	600,00	5,99	3.594,00
1	22	56440	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	100,00	12,49	1.249,00
1	23	56444	VARAL AÇO 15MTS	UNID	50,00	5,99	299,50

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

M.J da Fonseca e Fonseca e Bello LTDA

82.428.913/0001-78

MARCELO JULHO DA FONSECA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F30167C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº142 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **C A CUBA VIEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA,** portador do CPF/CNPJ sob nº25.052.847/0001-40, neste ato representada por CLAUDEMIR APARECIDO CUBA VIEIRA, portador do CPF sob n° 04578606937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 18,717.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56274	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL, COM EXCELENTE AÇÃO, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5L.	UNID	300,00	35,99	10.797,00
1	2	60332	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE, NÃOAGRIDE A PELE, PH NEUTRO. EMBALAGEM 5 LITROS.	GALÃO	400,00	19,80	7.920,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

C A Cuba Vieira Produtos De Limpeza

25.052.847/0001-40

CLAUDEMIR APARECIDO CUBA VIEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0271CE2D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº143 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob n° 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 187,222.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56240	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	4.000,00	6,58	26.320,00
1	2	56241	ÁLCOOL GEL 60 A 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	UNID	1.000,00	5,29	5.290,00
1	3	56242	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO EMBALAGEM 500ML.	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
1	4	56259	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN COM TAMPA, CAPACIDADE 40 L, COR: PRETO OU BRANCO.	UNID	70,00	34,90	2.443,00
1	5	56262	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 30 LT	UNID	100,00	56,69	5.669,00
1	6	56398	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA: BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO.	UNID	50,00	11,00	550,00
1	7	56399	DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE CHAPAS, E COIFAS. SOLVENTE GLICOICO E ALACALINIZANTES. USO PROFISSIONAL; COR: INCOLOR; GALÃO DE 5LT.	UNID	150,00	189,58	28.437,00
1	8	56272	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL; AROMAS DIVERSOS; EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	2.500,00	5,15	12.875,00
1	9	56285	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 FÓSFOROS LONGOS DE 5CM. COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SELO DE SEGURANÇA INMETRO. MADEIRA REFLORESTADA	UNID	500,00	2,97	1.485,00
1	10	56679	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Pct	350,00	17,49	6.121,50
1	11	56412	KIT MOP: ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX C/ RODINHA E REFIL: ALTURA: 24CM; LARGURA: 26,5CM; COMPRIMENTO: 45CM; ALTURA DO CABO: 1,2MT; (0,90MT) POSSUI 4 RODINHAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO; CAPACIDAD	UNID	60,00	200,00	12.000,00
1	12	60306	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. BALDE 20 LITROS COMSISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA. CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP. E PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES.	UNID	30,00	680,00	20.400,00
1	13	56416	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P,M,G,GG	UNID	1.000,00	2,99	2.990,00
1	14	56429	REFIL PARA MOP GIRATORIO (COMPATIVEL COM MARCA LICITADA)	UNID	100,00	24,07	2.407,00
1	15	56314	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM CABO EMBUTIDO E 02 BORRACHAS	UNID	200,00	42,98	8.596,00
1	16	60328	RODO EM ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA 70CM, COM REFORÇO FIXO NA BASE E NO CABO	UNID	150,00	68,00	10.200,00
1	17	60329	RODO TWISTER, CABO ALUMÍNIO FLEXÍVEL 1,40 M COM BORRACHA DE 45 CM. - PRODUTO LIVRE DE QUALQUER FISSURA, FURO, AMASSADO, VIOLAÇÃO OU DANO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	50,00	61,98	3.099,00
1	18	60330	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 5UNID	UNID	800,00	9,00	7.200,00
1	19	60331	SABÃO EM PÓ: APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBAL: 800GR	UNID	3.000,00	6,90	20.700,00
1	20	56330	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTETICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM CABO;	UNID	500,00	11,90	5.950,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Casa De Carnes Guerra Costa LTDA

08.887.444/0001-00

MÁRCIO APARECIDO DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A496C507

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº149 / 2025, decorrente de PregãoN°29/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 263,064.70, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60286	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%; ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1 LITRO.	LITROS	2.500,00	6,48	16.200,00
1	2	56387	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COR: INCOLOR, USO DOMÉSTICO, FRASCO, 1 LITRO.	Lt	1.000,00	5,19	5.190,00
1	3	60287	ALGODAO HIDROFILO TIPO BOLA - FABRICADO EM FIBRA 100% ALGODÃO, NEUTRO, MACIO LIVRE DE IMPUREZAS - PCT 100 GRS.	PACOTE	300,00	7,91	2.373,00
1	4	56388	ALICATE PARA CUTÍCULA EM AÇO INOX	UNID	10,00	19,58	195,80

1	5	56246	ANTI MOFO; PROTEÇÃO CONTRA MOFO, FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALAGEM COM MINIMO 80GR	UNID	300,00	16,69	5.007,00
1	6	56247	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO (SUGESTÃO DE MARCA: GILLETE, BIC)	UNID	500,00	2,73	1.365,00
1	7	56248	BALDE 18 LITROS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INTACTO, CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇA ALTAMENTE RESISTENTE DE METAL OU PLÁSTICO COM BOM ACABAMENTO	UNID	100,00	23,09	2.309,00
1	8	56251	BALDE PRETO 12 L RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO ACOPLADA NAS LATERAIS.	UNID	100,00	19,99	1.999,00
1	9	60291	BORRIFADOR SPRAY 450 ML - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 450 ML, OPERAÇÃO: SPRAY MANUAL, APLICAÇÃO: LIMPA E DESINFECTA, PLÁSTICO: ABS, TIPO: PULVERIZADOR	UNID	100,00	6,59	659,00
1	10	60350	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO ENTRE 34 A44. CANO MEDIO, COR BRANCA.	UNID	200,00	72,78	14.556,00
1	11	56257	BOX ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS; CONTÉM 11 DIVISÓRIAS; 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 4 X 17 CM, 1 DIVISÓRIAS MEDINDO 5,5 X 18 CM, 8 DIVISÓRIAS MEDINDO 4 X 5 CM, ALTURA DO BOX: 4 CM	UNID	150,00	45,89	6.883,50
1	12	60292	BRILHA ALUMINIO: A BASE DEÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	FRASCOS	30,00	3,56	106,80
1	13	56674	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNID	1.200,00	22,79	27.348,00
1	14	56267	COADOR DE PANO PARA CHÁ E CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 100% ALGODÃO. DIÂMETRO 22CM.	UNID	150,00	8,61	1.291,50
1	15	56394	CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 325 ML	FRASCOS	300,00	11,64	3.492,00
1	16	56396	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	cx	150,00	84,85	12.727,50
1	17	56397	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 10 METROS	UNID	400,00	5,59	2.236,00
1	18	42142	CORTADOR DE UNHAS GRANDE INOX UNI	UNID	50,00	8,31	415,50
1	19	56270	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR E FLUOR; EMBALAGEM DE 50 GR	UNID	20,00	5,88	117,60
1	20	56271	DESINFETANTE CONCENTRADO/ LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES, MARCA DE REFERÊNCIA: COALA; FRASCO 120 ML.	UNID	250,00	13,68	3.420,00
1	21	56273	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EMBALAGEM 360 ML.	UNID	1.000,00	12,74	12.740,00
1	22	60296	DISPENSER PARA DETERGENTE LIQUIDO, EM PLASTICO, VALVULA PUMP; COM COMPARTIMENTO DEDICADO PARA A ESPONJA; CAPACIDADE: 500ML	UNID	1.000,00	22,89	22.890,00
1	23	60297	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNID	50,00	25,50	1.275,00
1	24	42265	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL PARA 2 OU 3 DOBRAS	UNID	30,00	51,99	1.559,70
1	25	56403	ESCOVA DE CABELO INFANTIL; C/ CERDAS MACIAS;	UNID	30,00	7,98	239,40
1	26	56677	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEÇÃO DOS DENTINHOS E GENGIVAS. ANTIBACTERIANO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS.	UNID	150,00	3,99	598,50
1	27	56280	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPAC	UNID	300,00	2,38	714,00
1	28	56278	ESCOVA DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO.	UNID	300,00	4,95	1.485,00
1	29	56279	ESCOVA DE UNHA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE	UNID	200,00	3,16	632,00
1	30	56673	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNID	100,00	16,59	1.659,00
1	31	60298	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X42	UNID	300,00	8,81	2.643,00
1	32	60300	ESPONJA DUPLA FACE ANTIADERENTE AZUL; EMBALAGEM C/ 3 UNID	PACOTE	1.500,00	6,59	9.885,00
1	33	60301	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO	UNID	500,00	5,48	2.740,00
1	34	56406	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR.	UNID	100,00	5,91	591,00
1	35	56286	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG OU XG, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UNID	200,00	23,88	4.776,00
1	36	56678	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Pct	350,00	21,68	7.588,00
1	37	56288	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	UNID	300,00	38,94	11.682,00
1	38	56292	ISQUEIRO / ACENDEDOR Á GÁS, TAMANHO GRANDE	UNID	250,00	4,98	1.245,00
1	39	56413	LENÇO UMEDECIDO: CONTENDO 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, MACIOS. SEM ÁLCOOL.	Pct	1.000,00	6,69	6.690,00
1	40	60308	LIXEIRA COM PEDAL 20LT: EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE: 20 LITROS. ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL.	UNID	100,00	32,09	3.209,00
1	41	60310	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS.	UNID	50,00	92,19	4.609,50
1	42	60312	PÁ COLETORA DE LIXO: MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO E CABO EM MADEIRA	UNID	100,00	8,89	889,00
1	43	56307	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS	UNID	1.000,00	5,07	5.070,00
1	44	60319	PEDRA SANITÁRIA, PARA CAIXA ACOPLADA; LIMPA, HIGIENIZA E PERFUMA, NÃO POSSUI CESTINHA; PESO APROX: 35 A 40 GR	UNID	800,00	8,99	7.192,00
1	45	56427	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO	UNID	100,00	5,24	524,00
1	46	56428	POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 A 60GR	FRASCOS	60,00	9,98	598,80
1	47	60327	RODO EM ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA 50 CM, COM REFORÇO FIXO NA BASE E NO CABO	UNID	200,00	51,84	10.368,00
1	48	56323	SABONETEIRA EM ACRÍLICO/PLÁSTICO, COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE 500 ML	UNID	100,00	11,99	1.199,00
1	49	56435	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FRASCOS	100,00	16,99	1.699,00
1	50	60344	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 50X60 CM, COM ALÇA REFORÇADA; EMBAL. C/ 100UNID	FARDO	100,00	31,17	3.117,00
1	51	60339	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 1KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	500,00	7,95	3.975,00
1	52	56438	SANITIZANTE PARA VEGETAIS: BALDE DE 1KG, SANITIZANTE CLORADO EM PÓ PARA DESINFECÇÃO DE VEGETAIS.	UNID	150,00	30,87	4.630,50
1	53	60346	SHAMPOO INFANTIL, FORMULA SUAVE QUE NAO ARDE OS OLHOS, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO C/ 350ML.	FRASCOS	150,00	14,14	2.121,00
1	54	56443	TESOURA DE UNHA P/ BÊBES	UNID	30,00	14,07	422,10
1	55	56445	VASSOURA DE PIAÇAVA; C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS FIXAS E RESISTENTES.	UNID	400,00	30,99	12.396,00
1	56	56331	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5LT.	UNID	100,00	15,20	1.520,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Supermercado Coimbra

79.783.593/0001-60

ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:82BA26A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 60/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS, TRILHO E DEMAIS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MD DECORACAO LTDA	66.056.388/0001-50	R$ 27.182,80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO	M²	100	127,40	12.740,00
1	2	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25 MM	M²	5	245,00	1.225,00
1	3	TRILHO PARA PERSIANA VERTICAL	MTS	15	67,00	1.005,00
1	4	CORRENTE E PESO PARA PERSIANAS	UNID	40	4,90	196,00
2	1	CORTINA MODELO ARGOLA	M2	100	63,27	6.327,00
2	2	FECHAMENTO EM ACRÍLICO	M2	10	355,28	3.552,80
3	1	CORTINA MODELO ELIOS VARÃO ÚNICO	M2	25	85,48	2.137,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.182,80 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 23 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7EA1FF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 26 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 031/2026

5557 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	10	30160 - POLTRONA DECORATIVA DESMONTÁVEL EM LINHO CARACTERÍSTICAS - TIPO: Desmontável a almofada do acento e do encosto, COR: Cinza ASSENTOS: 1 (acomoda 1 pessoa) ESPECIFICAÇÕES: Revestimento em tecido Linho 100% Poliéster. Estrutura em madeira de eucalipto de reflorestamento. Esqueleto montado com grampos de aço e fixo com cola PVA (própria para madeira). Pés torneados, em madeira maciça, Encosto com almofadas soltas preenchidas com espuma Soft D18 SUPORTE DE PESO:100 kg. Dimensões aproximadas (AxLxP | Peso) 84x82x83 cm | 21 kg.	UN	NEWLAR	20	732,40	14.648,00
Total (R$):							14.648,00

5914 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33.492.887/0001-31)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	7	30157 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 COM 01 MESA E 04 CADEIRAS - Descrição: Conjunto Coletivo Tamanho 01 - (CJC-01) - (Creches II, III e Sala Multiuso), MODELO	CONJ	MA	20	550,00	11.000,00

		FNDE. Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm, Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados (conforme projeto padrão FNDE). Revestimento na face inferior em laminado - melamínico de baixa pressão - BP, na cor Branca. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto padrão FNDE; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor laranja, sendo assento med. 340x260 mm e encosto med. 336x168 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores laranja fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø : 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa					
		Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm) : 260mm Largura da estrutura da Cadeira : 327,7 mm Ângulo entre estrutura do assento/encosto : 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50 mm Raio pés traseiros : 50mm Raio estrutura do encosto : 50 mm Distancia entre travessas do assento : 152 mm Distancia entre pés frontal/traseiro : 300 mm Obs. T					
23	32	30182 - ARMÁRIO AEREO (fixo), de 3 portas, 1 nicho reforçado, corpo e Portas em 25mm, produzidos em MDF, o corpo do armário cor das portas a definir pelo contratante, 3 prateleiras distribuídas em todo armário, prateleiras que suportam o peso de 20 kg, portas com dobradiças com amortecimento, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário, medidas de A 0.70 x C 1.50 x P 0.42, com fixação aérea em estrutura para suportar 50 kg. O produto deverá ser entregue montado/instalado.zhestante do armário, medidas de A 0.70 x C 1.50 x P 0.42, com fixação aérea em estrutura para suportar 50 kg. O	UN	MA	23	600,00	13.800,00
Total (R$):							24.800,00

5915 - OFFICER X MOVEIS LTDA (66.296.653/0001-78)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	6	30156 - CADEIRA FIXA ESTOFADA Cadeira fixa com 4 pés, com assento e encosto com formato ergonômico em Polipropileno PP injetado, Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho	UN	PERFLEX	100	179,50	17.950,00

		com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é inteiriço, com aberturas para ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm de largura por 278 mm de altura, com espessura média de parede de 4 mm e cantos arredondados. A peça une-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores, que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto apresenta alma estofada com espuma laminada, com espessura de aproximadamente 20 mm e densidade controlada de 26 kg/m3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%. A alma estofada é montada ao encosto por meio de encaixes.					

		Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e possui aberturas para ventilação. Suas dimensões são de aproximadamente 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e aproximadamente 5 mm de espessura de parede, unidos à estrutura por meio de quatro parafusos para plástico. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. O assento apresenta alma estofada com espuma injetada, com espessura de aproximadamente 20 mm e densidade controlada de 26 kg/m3, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%.A alma estofada é montada ao assento por meio de parafusos para plástico. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A cadeira também apresenta como opcional a ponteira connect, um acoplamento do tipo “macho e fêmea”, encaixada às extremidades laterais das travessas da cadeira, servindo para conectar uma cadeira à outra quando colocadas lado a lado. As ponteiras são produzidas em polipropileno copolímero injetado. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó ou cromagem por deposição eletrolítica, que garante proteção e maior vida útil ao produto.					
12	16	30166 - CARRINHO DE ARQUIVO DE GAVETA COM RODAS PARA PASTAS DE ARQUIVO SUSPENSAS – Composto por 3 camadas. Material; Metal, Dimensões do produto; 36,6 P x 48L x 87,9 A centímetros. Sobre este item; cada tubo de aço tem 0,8 mm de espessura e pode suportar 9 kg de pressão em cada camada. Parafusos antiderrapante, existem quatro parafusos antiderrapantes em cada camada que podem evitar que as gavetas caiam acidentalmente da frente ou de trás durante o uso. Rodas giratórias; com quatro rodas travaveis ajuda a manter a estabilidade em um só lugar, as rodas giratórias de 360°. Cor a ser definida. Se faz necessário vir montado.	UN	PERFLEX	4	1.390,00	5.560,00
13	17	30167 - CARRINHO MÓVEL PARA TRANSPORTE/REPOSIÇÃO DE LIVROS - Prateleiras inclinadas DUPLAS (6,5 "). Dimensões: 860 mm (comprimento) x 1000 mm (largura) x 1000 mm (altura) Feito de metal, com rodas suaves e leves que determinam a sustentabilidade e a estabilidade deste carrinho, sem arestas cortantes e rebarbas; possui 1 puxador em tubo em cada lado para facilitar	UN	PERFLEX	4	1.595,00	6.380,00

		movimentação. Capacidade total de 135 Kg, sendo 45 Kg por prateleira; Características e especificações: Material; estrutura de aço com um diâmetro de 28mm, prateleiras com 2 mm de espessura, ACABAMENTO: Pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, resistente a riscos, RODAS EM GEL: diâmetro 80 mm, duas com freios de travamento, COR A SER DEFINIDA. - Se faz necessário vir montado.					
14	18	30168 - ARMÁRIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER COM CHAVE - Divisão central e 8 à 10 prateleiras internas reguláveis em cada lado do armário. Rodapé produzido no mesmo material com uma altura de 10 CM. Armário confeccionado em melamínico 15mm e fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas. Acabamento com perfil reto. Portas com rodízios e assessórios para deslizar dentro das canaletas, produzida em alumínio. Dimensões aproximadas: 1.80 x 2,20 x 0.50 M (comprimento x altura x profundidade). Observações: - as prateleiras podem seguir um padrão de 22 a 25 CM de altura, com regulagem ajustável de altura, com uma chapa em MDF para separar as prateleiras. Cor: A definir. O produto deverá ser entregue montado. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	PERFLEX	8	1.825,75	14.606,00
14	19	30169 - ARMÁRIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER COM CHAVE-	UN	PERFLEX	8	1.679,69	13.437,52

		Divisão central e 8 à 10 prateleiras internas reguláveis em um lado do armário, o outro lado na parte inferior 3 gavetões com aproximadamente 30 cm cada gaveta, o restante da altura prateleiras ajustando conforme o outro lado aproximadamente 4 a 5 prateleiras. Rodapé produzido no mesmo material com uma altura de 10 CM. Armário confeccionado em melamínico 15mm e fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas. Acabamento com perfil reto. Portas com rodízios e assessórios para deslizar dentro das canaletas, produzida em alumínio. Dimensões aproximadas: 1.00 x 2,20 x 0.50 M (comprimento x altura x profundidade). Observações: - as prateleiras e as gavetas podem seguir um padrão de 30 a 32 CM de altura, com regulagem ajustável de altura, com uma chapa em MDF para separar as prateleiras. Cor: A definir. O produto deverá ser entregue montado. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.					
14	20	30170 - ARMÁRIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER COM CHAVE - Divisão central e um lado com 7 à 8 prateleiras internas reguláveis em um lado do armário, o outro lado na parte inferior 3 gavetões com	UN	PERFLEX	8	1.825,81	14.606,48

		aproximadamente 30 cm cada gaveta, o restante da altura prateleiras ajustando conforme o outro lado aproximadamente 4 a 5 prateleiras. Rodapé produzido no mesmo material com uma altura de 10 CM. Armário confeccionado em melamínico 15mm e fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas. Acabamento com perfil reto. Portas com rodízios e assessórios para deslizar dentro das canaletas, produzida em alumínio. Dimensões aproximadas: 1.50 x 2,20 x 0.50 M (comprimento x altura x profundidade). Observações: - as prateleiras e as gavetas podem seguir um padrão de 30 a 32 CM de altura, com regulagem ajustável de altura, com uma chapa em MDF para separar as prateleiras. Cor: A definir. O produto deverá ser entregue montado. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.					
17	23	30173 - ARMÁRIO COM 12 CAIXAS - Medidas do armário: 950 X 1130 X 450 mm. Descrição: Armário com 12 caixas multiuso, confeccionado em MDF 15 mm, divisórias em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado. Base com rodas de silicone para locomoção. Acompanham 06 caixas plásticas medias com as seguintes medidas aproximadas: L: 25 P: 39 A: 12 cm e 06 caixas plásticas grandes com as seguintes medidas: L: 25 P: 39 A: 23 cm. O produto deverá ser entregue montado.	UN	PERFLEX	4	1.850,00	7.400,00
21	30	30180 - ARMÁRIO ALTO COM 06 (seis) PORTAS DE CORRER E 5 PORTAS DE DOBRADIÇA COM AMORTECIMENTO (formato de C, dois cantos) - Divisão central e 01 (uma) prateleiras internas reguláveis em cada porta, 02 (um) Arara para pendurar cabides produzido em alumínio em cada lado e um gavetão interno em cada lado na parte de baixo do armário com corrediça de amortecimento. Rodapé produzido no mesmo material com uma altura de 10 CM, na parte superior 6 (seis) portas maleiro com dobradiças de amortecimento com prateleiras ao meio com reguláveis de altura. Armário produzido em MDF, a cor do armário a definir pelo contratante, 15mm de espessura em MDF e fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas. Acabamento com perfil reto. Portas com rodízios e assessórios para deslizar dentro das canaletas, produzida em alumínio. Dimensões aproximadas: C.L.E 1.65 x C.F. 2.78 x C.L.D 1.30 x A. 2.83 x P. 0.63 M(comprimento lado Direito, Esquerdo e Fundo x Altura x Profundidade). Observações: - Gavetão com altura de 30 CM, uma chapa em MDF para separar o gavetão na altura dos 42 CM. – Primeira prateleira na altura dos 33 CM, e outra prateleira da parte superior na altura dos 35 CM do teto do armário. No centro das prateiras e em	UN	Própria	3	6.500,00	19.500,00

		cada lado do armário a arara. Cor: A definir. O produto deverá ser entregue montado. Obs: A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.					
24	33	30183 - ARMÁRIO BAIXO (MOVEL), produzidos em MDF, 6 portas, corpo e portas em 25mm, o corpo do armário cor das portas a definir pelo contratante, 12 prateleiras distribuídas em todo armário, com pés de alumínio fixos, portas com dobradiças com amortecimento, prateleiras que suportam o peso de 20 kg, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário, medidas de A	UN	PERFLEX	2	1.450,00	2.900,00

		0.77 x C 2.90 x P 0.45, O produto deverá ser entregue montado/instalado.					
24	34	30184 - ARMÁRIO BAIXO (MOVEL), produzidos em MDF, 3 portas, corpo e portas em 25mm, o corpo do armário cor das portas a definir pelo contratante, 6 prateleiras distribuídas em todo armário, com pés de alumínio fixos, portas com dobradiças com amortecimento, prateleiras que suportam o peso de 20 kg, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do amário, medidas de A 0.77 x C 1.35 x P 0.45, O produto deverá ser entregue montado/instalado.	UN	PERFLEX	3	1.300,00	3.900,00
24	35	30185 - CONJUNTO DE ESCRITÓRIO ARMÁRIO AEREO (fixo), de 3 portas, 1 nicho reforçado, corpo e Portas em 25mm, produzidos em MDF, o corpo do armário cor das portas a definir pelo contratante, 3 prateleiras distribuídas em todo armário, prateleiras que suportam o peso de 20 kg, portas com dobradiças com amortecimento, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário, medidas de A 0.70 x C 1.50 x P 0.42, com fixação aérea em estrutura para suportar 50 kg. O produto deverá ser entregue montado/instalado.zhestante do amário, medidas de A 0.70 x C 1.50 x P 0.42, com fixação aérea em estrutura para suportar 50 kg. O produto deverá ser entregue montado/instalado. ARMÁRIO BAIXO (MOVEL), produzidos em MDF, 2 portas, corpo e portas em 25mm, o corpo do armário cor das portas a definir pelo contratante, 4 prateleiras distribuídas em todo armário, com pés de alumínio fixos, portas com dobradiças com amortecimento, prateleiras que suportam o peso de 20 kg, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do amário, medidas de A 0.77 x C 0.91 x P 0.45, O produto deverá ser entregue montado/instalado. MESA PARA ESCRITÓRIO L TAMPO 40MM 1.80X0.80X0.90X0.74 S/ GAVETAS – Especificações: Produzida em MDF. Tampo da	CONJ	PERFLEX	1	5.500,00	5.500,00
		mesa em 40mm de espessura re-engrossado. Pés da mesa: em 25mm de espessura, com acessórios na base de apoio ao cão em metal, com regulagem de altura, para colocar no nível. Medida mesa: L 1.80 x P 0.80 x0.90 x A 0.74 M. Várias cores. O produto deverá ser entregue montado. OBS: A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.					
25	36	30186 - CONJUNTO DE COZINHA ARMÁRIO, produzidos em MDF, com canto DIAGONAL, medidas L1 1.57 x L2 3.70 x A 2.75 x P 0.45, produzidos em MDF 30MM reengrossado com filete nos contornos, com geladeira, forno elétrico e micro-ondas embutidos, 10 ou 12 portas 02 gavetões, e 2 nichos horizontais - corrediça telescópica corrediças de no mínimo 40 cm e 40 mm para 45 kg de peso, portas com dobradiças com amortecimento, fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário, com pés fixos. Com aproximadamente 20 prateleiras e 10 gavetas, em toda a parte alta prateleira da mesma altura. Duas portas com chave. O produto deverá ser entregue montado/instalado. MESA, medidas C 1,20 x L 0,80 x A 0,75, em madeira, cor a definir. BALCÃO, produzidos em MDF, L 2,27 x A 0,90 x P 0,60, produzidos em MDF 30MM reengrossado com filete nos contornos, 3 portas e 4 gavetas - corrediça telescópica - corrediças de no mínimo 40 cm e 40 mm para 45 kg de peso, portas com dobradiças com amortecimento, 6 prateleiras, pedra de mármore com furo para fogão cooktop medidas C 0.90 x P 0.60, na medida de fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário, com pés fixos, com 3 nichos na lateral da bancada. O produto deverá ser entregue montado/instalado. Obs: A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	PERFLEX	1	12.947,00	12.947,00
Total (R$):							124.687,00

4616 - NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

3	4	30154 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA - Cor: preto material: assento em malha, base em nylon, tendo assento estofado e encosto revestido em malha com um suporte extra para a região lombar, com apoio para os braços, regulagem de altura, rodízios de duplo giro, giro de 360	UN	FRATINI	15	730,00	10.950,00

		graus do assento/encosto, aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a altura mínima não menor do que 400 mm, mas não maior do que 420 mm e a altura máxima não menor do que 500 mm mas não maior do que 520 mm, inclinação do assento regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.					
18	24	30174 - MESA EM L PARA ESCRITÓRIO TAMPO DE 15 MM – Medidas de acabamento: 1.80x1.40X0.60X0.74 M. Especificações: Conjunto de mesa em "L" para escritório. No ato da montagem a mesa pode ser invertida o lado da forma que preferir. Mesa (A) lado direito medindo: L 1.20x P 0.60x A 0.74 M. Mesa (B) lado esquerdo medindo: L 0.80 x P 0.60 x A 0.74M. Conexão leque (C) medindo: L 0.60 x P 0.60 M. Saia "painel de travamento" em aço de apoio para conexão furada e/ou pé de suporte para o leque. Gaveteiro de 3 gavetas - com corrediças metálicas e tranca para as gavetas. Tampos: produzidos em MDP 15mm com filete nos contornos com buraco e acabamento para passar os cabos. Pés duplo com detalhe em aço entre as colunas com, estrutura para passar os cabos fios dos equipamentos a ser instalados. Cores variadas. Tampo da mesa com 2 buraco para passagem de cabos. O produto deverá ser entregue montado.	UN	MARTINUCCI	7	1.014,28	7.099,96
19	25	30175 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS – Descrições: em mdf, com revestimento melamínimo em ambos os lados. Chapa com no mínimo 15 mm, cantos arredondados e bordas de reforço com chapa de no mínimo 30 mm do mesmo material e revestimento, com acabamento em pvc rígido texturizado na mesma cor do tampo. Com painel frontal produzido em fibra de madeira de média densidade em mdf de no minimo 15 mm. Fixado a mesa gaveteiro com 3 Gavetas produzido em mdf, chapa de no mínimo 15 mm, com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com travamento através de chave. Com as corrediças de metal e	UN	MARTINUCCI	26	421,15	10.949,90

		rodízios de nylon. Puxadores na cor preta. Estrutura - em tubo industrial duplos 30 mm x 50 mm, tratado contra ferrugem, solda mig, pintura em epóxi. Medidas mínimas: mesa: 1200 mm x 60 mm x 750 mm. O produto deverá ser entregue montado.					
Total (R$):							18.049,96

5843 - 66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA (66.095.953/0001-99)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	30152 - CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR TELA MÊSH E ASSENTO DE VINIL – Cor: preto. Material: base de metal cromado, encosto revestido com tela mash, assento com espuma de alta densidade, assento revestido em vinil preto, rodinhas de PA, encosto de braço com regulagem de altura e giro horizontal (regulável PU, modelo SHIFT PU).	UN	Bulk	10	1.005,00	10.050,00

		Giratória operacional. Com ajuste de altura do assento e do encosto, mecanismo backplax, Medidas aproximadas: altura: 0,90 largura: 0,60 profundidade: 0,60 M .					
2	3	30153 - CADEIRA PRESIDENTE DE APROXIMAÇÃO “S” DE TELA MÊSH E ASSENTO DE VINIL - Cor: preto. Material: base de metal cromado, encosto revestido com tela mash, assento com espuma de alta densidade, assento revestido em vinil preto, base da estrutura em formato de aproximação “S” e material cromado apoio de braços em PU, Medidas aproximadas: altura: 1,10 largura: 0,55 profundidade: 0,60 M.	UN	Bulk	30	605,00	18.150,00
16	22	30172 - Mesa para Reunião Oval com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel central produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa com 0,40 cm de altura. Apresentar junto à proposta de preços. Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante (Marca). Estrutura dos pés em mdf 30 mm na cor madeirada na cor a escolher com sapata niveladora. Medidas da mesa: 2,70x1,20x0,74 m. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	MARCA PROPRIA	3	666,66	1.999,98

Total (R$):	30.199,98

5903 - EDUCAR MOVEIS LTDA (20.132.150/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	5	30155 - Cadeira fixa aproximação com assento injetado e encosto expandido, encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 18 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média, revestida em tecido preto, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do encosto na estrutura feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, colados à espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 40 mm de espessura média, revestida em tecido poliéster na cor vermelho, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm. Estrutura com quatro pés confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, travessa frontal e traseira confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, suporte do encosto em formato semi-circular confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm e 1,90 mm de espessura de parede. A União das travessas, tubo de suporte do encosto, elemento de ligação e pernas deve ser feito por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor a escolher, com camada média de 130 mícrons de espessura. Apresentar junto à proposta de preços Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista	UN	REIFLEX	120	219,00	26.280,00

		inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo produtivo ISSO 9001:2015, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Todas as peças devem ser curadas em estufa com esteira de					

		movimentação contínua à temperatura de 200° C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta, retas nos pés frontais e inclinadas nos pés traseiros permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis. Separadores em polipropileno copolímero injetado na cor preta que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras no empilhamento, dimensões aproximadas e cor: Altura Total da Cadeira: 830 mm; Largura Total da Cadeira: 440 mm; Profundidade Total da Cadeira: 530 mm; Extensão vertical do Encosto: 380 mm; Largura do Encosto: 390 mm; Largura do Assento: 400 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 405 mm; Altura do Assento: 460 mm. Cadeira com sistema de engate soldado na própria parte estrutura e com o Bordado do Brasão do Município empilhavel.					
7	8	30158 - CONJUNTO ESCOLAR CJA01 - MODELO FNDE, Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melâminico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor laranja (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono a frio, com costura, secção circular Ø : 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor laranja, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, Relatório ASTM D2794, ASTM D3363 ASTM D3359; ASTM D523 e NBR 10545 e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Medidas Aproximada Mesa Distancia Tampo/Estrutura : 23 mm Distancia estrutura/Travessa : 116 mm Dimensão Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+-5 mm): 100 mm Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm Distância tampo/porta livros: 50mm Distancia interna entre as pernas : 519 mm Altura da mesa : 464 mm Profundidade dos Pés: 446 mm. Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor laranja, sendo assento med. 340x260 mm e encosto med. 336x168 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores laranja fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø : 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm) : 260mm Largura da estrutura da Cadeira : 327,7 mm Ângulo entre estrutura do assento/encosto : 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50 mm Raio pés traseiros : 50mm Raio estrutura do encosto : 50 mm Distância entre travessas do assento : 152 mm Distância entre pé	CONJ	REIFLEX	40	417,00	16.680,00

8	9	30159 - CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA05 - MODELO FNDE, Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melâminico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor verde (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16	CONJ	REIFLEX	70	432,00	30.240,00

		(1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono a frio, com costura, secção circular Ø : 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm , no molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado. Fixação do porta livros a travessa longitudinal através de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor verde, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do					

		produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.Todos os relatórios em nome do fabricante. Medidas Aproximada Mesa Distancia Tampo/Estrutura : 23 mm Distancia estrutura/Travessa : 116 mm Dimensão Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+-5 mm): 100 mm Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm Distância tampo/porta livros: 86mm Distancia interna entre as pernas : 519 mm Altura da mesa : 710 mm Profundidade dos Pés : 446 mm, cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor verde, sendo assento med. 430x 400 mm e encosto med. 396x198 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores verde fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø : 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm) : 460mm Largura					
11	12	30162 - CONJUNTO REFEITÓRIO M2B04 FNDE - Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento Dimensões acabadas: Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento) x 670mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento) x 380mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm par a largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor VERMELHA, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do	CONJ	REIFLEX	25	1.480,00	37.000,00

		processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Travessa longi tudinal em tubo de a ço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento					

		confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: Parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; Parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados; Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando número identificador do polímero datador de lotes indicando mês e ano a identificação "modelo FDE FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi					
11	13	30163 - CONJUNTO REFEITÓRIO M2B 06 FNDE - Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melânico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento Dimensões acabadas: Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento) x 760mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento) x 460mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm par a largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Travessa longi tudinal em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo	CONJ	REIFLEX	15	1.520,00	22.800,00

		confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de: Parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; Parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados; Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero datador de lotes indicando mês e ano a identificação "modelo FDE FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóx					
11	14	30164 - CONJUNTO REFEITÓRIO M2B03 FNDE - Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento Dimensões acabadas: Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento) 590mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento) x 340mm (altura), admitindo se tolerância de até + 2 mm par a largura e comprimento e +/ 1 mm para espessura; Topos encabeçados	CONJ	REIFLEX	15	1.300,00	19.500,00

		com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELO, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação					

		maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Travessa longi tudinal em tubo de a ço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de: Parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; Parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero datador de lotes indicando mês e ano a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Polié					
11	15	30165 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM ENCOSTO - Medidas aproximadas da mesa: 200 X 800 X 50 cm, Medidas aproximadas do Banco: 200 X 300 X 30 cm. Descrição: Conjunto Refeitório com encosto, conjunto composto por 01 mesa empalhável e 02	CONJ	REIFLEX	15	1.300,00	19.500,00

		bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi cor preto, acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mm colado. Idade indicada: 02 a 04 anos.					
15	21	30171 - LONGARINA - Descrição: Longarina modelo secretaria, confeccionada com quatro (04) lugares. Medidas aproximadas do encosto: 370 X 280 mm; Medidas aproximadas do assento: 400 X 390 mm. Estrutura metálica da base confeccionada em aço carbono 30 x 50 mm chapa 18, pés duplos na base assento e encosto unidos por tubo 7/8 chapa 18, todas as partes metálicas soldadas a mig, metal tratado contra ferrugem a quente através de banho fosfatizante, pintura epóxi na cor preta, acabamento em ponteiras plásticas. Assento e encosto unidos por lamina de metal chato maciço ¼ e largura 2” acabamento com sanfona plástica. Assento e encosto confeccionado em madeira compensada com lâminas regulares de no mínimo 10 mm, estofados com espuma injetada de 45 mm revestidos em tecido, cor a escolher.	UN	REIFLEX	10	570,00	5.700,00
Total (R$):							177.700,00

5916 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (23.206.565/0001-25)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total

						(R$)	**(R$)**
22	31	30181 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE – medidas aproximadas: 198 x 90 x 40 cm. Armário de aço confeccionado em chapa de aço 24, tratado com processo de fosfatização, pintura eletrostática, com duas portas de abrir e quatro prateleiras ajustáveis, com fechadura cilíndrica tipo "yale", na cor cinza. As uniões das peças sejam feitas com solda Garantia 12 meses. O produto deverá ser entregue montado.	UN	Big Metal	12	762,50	9.150,00
Total (R$):							9.150,00

4818 - ALFA LICITACOES LTDA (22.609.215/0001-47)

Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário** **(R$)**	**Valor total (R$)**
10	11	30161 - POLTRONA DE APROXIMAÇÃO, PÉS FIXO E GIRATÓRIA, DECORATIVA EM VINIL - características - TIPO: poltrona de espera, com estrutura revestida em vinil em todas as superfícies (acento, encosto e apoio dos braços. Cor: branca: acomoda 1 pessoa. Especificações: Revestimento em vinil branco, estrutura em alumínio, base fixa giratória EM alumínio, com encosto em estrutura de vinil nas laterais de apoio	UN	MOVEIS SC	10	1.035,00	10.350,00
		dos braços. Pés fixo, com a poltrona giratória e estrutura de alumínio, com espuma Soft D18 SUPORTE DE PESO:100 kg. Dimensões aproximadas (AxLxP) 84x82x83 cm.					
20	26	30176 - GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS, ESCRITÓRIO – Especificações: Gaveteiro de 4 gavetas com rodízios. Tampo em MDF 30mm reegrossado de espessura. Caixa e gavetas em MDP 15mm. Medidas: L 48 X P 44 X 71 CM. Gavetas com corrediça telescópica e chave para trancar todas as gavetas. Cores diversas. Com manual de montagem. Com 4 rodízios. O produto deverá ser entregue montado.	UN	MOVEIS SC	4	621,08	2.484,32
20	27	30177 - MESA PARA ESCRITÓRIO L TAMPO 40MM 1.80X0.80X0.90X0.74 S/ GAVETAS – Especificações: Produzida em MDF. Tampo da mesa em 40mm de espessura re-engrossado. Pés da mesa: em 25mm de espessura, com acessórios na base de apoio ao cão em metal, com regulagem de altura, para colocar no nível. Medida mesa: L 1.80 x P 0.80 x0.90 x A 0.74 M. Várias cores. O produto deverá ser entregue montado.	UN	MOVEIS SC	4	1.667,26	6.669,04
20	28	30178 - ARMÁRIO ALTO TIPO ESTANTE 02 PORTAS TAMPO EM 40MM – Descrição: Armário Alto Meia Porta C/ 02 portas e Tranca em 40mm. Tampos engrossurados de 40mm. Corpo e Portas em 15mm e Tampo superior em 40mm. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. 04 prateleira sendo 03 (duas) na parte superior e 01 (uma) na parte interna das portas. Fundo chapa de 3mm totalmente parafusado nas bordas e na parte frontal a mesma coloração do restante do armário. Suporta 20kg de carga. Medidas: A 1.80 x C 0.90 x P 0.45 M. Altura das portas 0.69 CM. O produto deverá ser entregue montado.	UN	MOVEIS SC	4	836,06	3.344,24
20	29	30179 - SUPORTE PARA CPU ESTRUTURA REFORÇADA EM MDF DE 25 MM - Especificações: Estrutura em MDP de 25 mm. Acabamento em BP. Com 4 rodízios. Estrutura resistente. Dimensões do Produto (L x A x P): 23,5 x 0,70 x 45 cm. Várias cores. O produto deverá ser entregue montado.	UN	MOVEIS SC	8	181,55	1.452,40

Total (R$):	24.300,00

TOTAL GERAL: R$ 434.484,84

Bela Vista da Caroba, 26/10/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7807BAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 284/2026

DECRETO N.º 284/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3560	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3570	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:2331247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 034/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CALÇADOS OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS, COM PERSONALIZAÇÃO QUANDO ESPECIFICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES E EQUIPES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COBERTOR HOSPITALAR PERSONALIZADO: COBERTOR DESTINADO AO USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (MICROFIBRA/FIBRA SINTÉTICA) DE ALTA QUALIDADE, COM TOQUE MACIO, CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, CONTENDO TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E ANTIPEELING, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 2,20 M, ACABAMENTO COM BAINHA REFORÇADA OU VIÉS EM TODO O CONTORNO, COSTURAS RESISTENTES E TECIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SUPORTANDO LAVAGENS FREQUENTES E PROCESSOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E A ESCRITA "HOSPITAL" OU IDENTIFICAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICADA DE FORMA RESISTENTE AO TECIDO (BORDADO, SUBLIMAÇÃO OU TÉCNICA EQUIVALENTE), GARANTINDO DURABILIDADE E BOA APRESENTAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE E ORIENTAÇÕES DE LAVAGEM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODENDO SER OFERTADO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR, ATENDENDO ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA APLICÁVEIS.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	KING INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	47.326.944/0001-17	PRÓPRIA	250	R$ 47,99	R$ 11.997,50
2	COBERTOR INFANTIL HOSPITALAR: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, MACIO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA DE ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, INDICADO PARA USO HOSPITALAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40 M X 0,80 M, TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. COR ÚNICA, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRODUTO LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, À DEFORMAÇÃO E AO DESGASTE DECORRENTE DE LAVAGENS HOSPITALARES. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS E BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO A LOGOMARCA DO HOSPITAL, ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	KING INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	47.326.944/0001-17	PRÓPRIA	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
3	FRONHA PARA TRAVESSEIRO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MÍNIMO 180 FIOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%, PRODUZIDA EM TECIDO MACIO AO TOQUE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E DE FÁCIL PASSADORIA, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. COR BRANCA LISA PARA AS SOLICITAÇÕES DO HOSPITAL E CORES DIVERSAS CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE PARA AS DEMAIS SECRETARIAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETO PARA AS SOLICITAÇÕES DO HOSPITAL, NAS QUAIS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO HOSPITAL, COM ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO A QUANTIDADE INFORMADA EM CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	KING INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	47.326.944/0001-17	PRÓPRIA	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
4	TOALHA DE BANHO: TOALHA PARA BANHO: MATERIAL 100% ALGODÃO PENTEADO, COM FORRO DUPLO 100% ALGODÃO, GRAMATURA ACIMA DE: 400G/M; MEDIDAS APROXIMADAS:	VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA	49.328.441/0001-06	PRÓPRIA	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00

	1,40MX70CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPA 100% ALGODÃO; BAINHA COM PONTO DUPLO PARALELO, TINGIMENTO E RESISTÊNCIA; PRODUTO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA AS LAVAGENS DIÁRIAS, COM MAIOR DURABILIDADE; COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANTER A COR MESMO DEPOIS DE MUITAS LAVAGENS; FACIL DE PASSAR; PARA SOLICITAÇÕES DO HOSPITAL: COR: BRANCA, DEMAIS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÃO. BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, (SOLICITAÇÕES DO HOSPITAL: COM O LOGO DO HOSPITAL), ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.						
5	TOALHA DE ROSTO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO PENTEADO, COM FELPA 100% ALGODÃO E FORRO DUPLO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 CM X 40 CM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%, BAINHA COM COSTURA REFORÇADA EM PONTO DUPLO PARALELO, TINGIMENTO DE ALTA SOLIDEZ E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, DESENVOLVIDA PARA USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E DIÁRIAS, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DA COR E DAS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE LAVAGEM, DE FÁCIL PASSADORIA E ELEVADA DURABILIDADE. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU A LOGOMARCA DO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDAS EM CADA PEDIDO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO A QUANTIDADE INFORMADA EM CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA	49.328.441/0001-06	PRÓPRIA	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
6	CAMISA ADULTO GOLA REDONDA MANGA JAPA ABERTA FRENTE COM 3 TIRAS: TECIDO PERCAL 180 FIOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; ANTIPILING, TAMANHOS: M, G, GG, EXG (CONFORME SOLICITAÇÃO); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAL FREQUENTES SEM PERDER A FORMA E QUALIDADE. PARA USO HOSPITALAR; BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	PRÓPRIA	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
7	BERMUDA ADULTO HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIPILLING, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M, G, GG E EXG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. COR CONFORME SOLICITAÇÃO, TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS FREQUENTES, MANTENDO A FORMA, A COR E A QUALIDADE DO MATERIAL APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE LAVAGEM. COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA USO HOSPITALAR E INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMAIS ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO A QUANTIDADE INFORMADA EM CADA PEDIDO DE	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	PRÓPRIA	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00

	FORNECIMENTO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.						
8	BERMUDA INFANTIL HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIPILLING, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. COR CONFORME SOLICITAÇÃO, TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS FREQUENTES, MANTENDO A FORMA, A COR E A QUALIDADE DO MATERIAL APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE LAVAGEM. COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA USO HOSPITALAR E INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMAIS ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO A QUANTIDADE INFORMADA EM CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	PRÓPRIA	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
9	CAMISA ADULTO GOLA V MANGA JAPA COM 3 BOLSOS: TECIDO PERCAL 180 FIOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; ANTIPILING, TAMANHOS: M, G, GG, EXG (CONFORME SOLICITAÇÃO); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAL FREQUENTES SEM PERDER A FORMA E QUALIDADE. PARA USO HOSPITALAR; BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	150	R$ 34,99	R$ 5.248,50
10	CAMISA INFANTIL GOLA REDONDA MANGA JAPA ABERTA FRENTE COM 3 TIRAS: TECIDO PERCAL 180 FIOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; ANTIPILING, TAMANHOS: P, M, G, EXG (CONFORME SOLICITAÇÃO); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAL FREQUENTES SEM PERDER A FORMA E QUALIDADE. PARA USO HOSPITALAR; BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	PRÓPRIA	100	R$ 31,99	R$ 3.199,00
11	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA ATRÁS COM 2 TIRAS: TECIDO PERCAL 180 FIOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; ANTIPILING, TAMANHOS: M, G, GG, EXG (CONFORME SOLICITAÇÃO); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO RESPIRÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAL FREQUENTES SEM PERDER A FORMA E QUALIDADE. PARA USO HOSPITALAR; BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	300	R$ 29,60	R$ 8.880,00

	ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.						
12	CHAPÉU PESCADOR CHAPÉU MODELO PESCADOR, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, COMPOSTO POR 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE E PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS FIRMES E ABA ESTRUTURADA. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VIGIASUS, CONFORME MODELO DEFINIDO EM CADA PEDIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: VESTE CIRCUNFERÊNCIA DE CABEÇA ENTRE 55 A 58 CM, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 58 CM, LARGURA DA ABA DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 9 CM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, SENDO QUE CORES, QUANTIDADES E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS CONFORME CADA PEDIDO .	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	PRÓPRIA	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
13	BONÉ MODELO AMERICANO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER EM BRIM PESADO OU MICROFIBRA, MODELO AMERICANO COM GOMOS ESTRUTURADOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO; DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, EXCELENTE ACABAMENTO, AJUSTE ADEQUADO E POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGOMARCA DO SUS, VIGIA SUS E DEMAIS ESCRITAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM CORES, TAMANHOS, MODELO DE PERSONALIZAÇÃO E QUANTIDADE DEFINIDOS EM CADA PEDIDO. DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES REALIZADAS.	VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA	49.328.441/0001-06	PRÓPRIA	30	R$ 33,00	R$ 990,00
14	JAQUETA PROFISSIONAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: JAQUETA PROFISSIONAL, MODELO FEMININO E MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DO VENTO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, CONFORTO TÉRMICO E DURABILIDADE PARA ATIVIDADES EXTERNAS. POSSUI FORRO INTERNO MATELASSÊ, PROPORCIONANDO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO EM CONDIÇÕES DE FRIO E UMIDADE. FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS COM COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO. PERSONALIZAÇÃO NAS COSTAS COM IDENTIFICAÇÃO VIGIASUS, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS INSCRIÇÕES E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, PODENDO SER REALIZADA POR SILKAGEM E/OU BORDADO, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE E ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE CAMPO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG E EXXG, COM CORES CONFORME ILUSTRAÇÃO OU DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. QUANTIDADES, TAMANHOS, CORES, POSICIONAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS EM CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.	RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	PRÓPRIA	35	R$ 199,85	R$ 6.994,75
15	JALECO MANGA LONGA FEMININO – JALECO PROFISSIONAL FEMININO DE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, COM PUNHO EM RIBANA, GOLA MODELO PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDOS/OCULTOS, RECORTES NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, COM MODELAGEM FEMININA MAIS ACINTURADA E ABERTURA INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 15 CM. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DESTINADO À APLICAÇÃO DE BORDADO REFERENTE À PROFISSÃO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. DETALHES DO BOLSO E GOLA CONFECCIONADOS EM TECIDO E COR CONFORME DEFINIÇÃO DE CADA EQUIPE DAS UBS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G E EXG. DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO, INCLUINDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIASUS, IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO NO BOLSO E DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORES,	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	100	R$ 65,98	R$ 6.598,00

	QUANTIDADES E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS CONFORME CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO						
16	JALECO MANGA LONGA MASCULINO: JALECO PROFISSIONAL MASCULINO DE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELO MASCULINO COM CORTE RETO, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, GOLA MODELO PADRE, PUNHOS EM RIBANA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDOS/OCULTOS, RECORTES NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA PARA MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO, COM CINTO E ABERTURA INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 15 CM, GARANTINDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DESTINADO À APLICAÇÃO DE BORDADO REFERENTE À PROFISSÃO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. DETALHES DA GOLA E BOLSOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DIFERENCIADO. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G E EXG. DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO, INCLUINDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIASUS, IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO NO BOLSO E DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. QUANTIDADES, TAMANHOS E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS CONFORME CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	50	R$ 65,98	R$ 3.299,00
17	COLETE TIPO FUNASA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: COLETE PROFISSIONAL SEM MANGAS, MODELO FEMININO E MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO CONTÍNUO. GOLA EM “V”, FORRO INTERNO EM TECIDO TACTEL 100% E ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER. POSSUI 04 (QUATRO) BOLSOS FRONTAIS, SENDO 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES TIPO CANGURU COM ZÍPER EMBUTIDO, UM DE CADA LADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM X 18 CM, E 02 (DOIS) BOLSOS SUPERIORES FRONTAIS COM ABAS, UM DE CADA LADO, NA ALTURA DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 15 CM, DESTINADOS À APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E/OU BORDADOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG, NAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO E/OU SILKSCREEN, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIA SUS E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PODENDO CONSTAR “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE” E/OU “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS”, ALÉM DE DEMAIS INSCRIÇÕES E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS. CORES, TAMANHOS, QUANTIDADES, POSICIONAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM CADA PEDIDO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE AS ATIVIDADES DE CAMPO.	ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.	52.835.610/0001-09	PRÓPRIA	35	R$ 74,99	R$ 2.624,65
18	LENÇOL HOSPITALAR SOLTEIRO SEM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 M X 1,00 M. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING, RESPIRÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES FREQUENTES, SEM PERDA DA FORMA, COR OU QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA REFORÇADA, ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE E TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DA COR APÓS MÚLTIPLAS LAVAGENS, ALÉM DE SER DE FÁCIL PASSABILIDADE. PRODUTO DESTINADO AO USO HOSPITALAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO CONTÍNUA. BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, SENDO A QUANTIDADE DE PEÇAS E A PERSONALIZAÇÃO ESPECIFICADAS EM CADA PEDIDO. NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	250	R$ 21,99	R$ 5.497,50

	HOSPITALAR.						
19	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO NA BORDA PARA MACA CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO DA MACA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,20 M X 0,65 M. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING, RESPIRÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES FREQUENTES, SEM PERDA DA FORMA, COR OU QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA REFORÇADA, ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE E TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DA COR APÓS MÚLTIPLAS LAVAGENS, ALÉM DE SER DE FÁCIL PASSABILIDADE. PRODUTO DESTINADO AO USO HOSPITALAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO CONTÍNUA. BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, SENDO A QUANTIDADE DE PEÇAS E A PERSONALIZAÇÃO ESPECIFICADAS EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA	59.910.933/0001-69	PRÓPRIA	200	R$ 24,49	R$ 4.898,00
20	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR SOLTEIRO COM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,50 M X 1,55 M. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING, RESPIRÁVEL, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES FREQUENTES, SEM PERDA DA FORMA, COR OU QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA REFORÇADA, ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE E TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DA COR APÓS MÚLTIPLAS LAVAGENS, ALÉM DE SER DE FÁCIL PASSABILIDADE. PRODUTO DESTINADO AO USO HOSPITALAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO CONTÍNUA. BORDADO - LOGO: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS ESCRITAS, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, SENDO A QUANTIDADE DE PEÇAS E A PERSONALIZAÇÃO ESPECIFICADAS EM CADA PEDIDO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	KING INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	47.326.944/0001-17	PRÓPRIA	250	R$ 33,89	R$ 8.472,50
21	SCRUB FEMININO (KIT) COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA.PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO (SCRUB), CONFECCIONADO EM MALHA TECNOLÓGICA COMPOSTA POR 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIODOR, PROTEÇÃO UV 50+, TECIDO FLEXÍVEL, LEVE, RESPIRÁVEL, COM TOQUE MACIO, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO ANTIPILLING. MODELO COM MODELAGEM SLIM FEMININA E ACINTURADA, PROPORCIONANDO MELHOR CAIMENTO, CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO PROFISSIONAL. CONJUNTO COMPOSTO POR BLUSA COM GOLA MODELO "V", MANGA CURTA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, E CALÇA DE CORTE RETO COM AJUSTE CONFORTÁVEL, CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA E DETALHE DE CADARÇO, CONTENDO 02 BOLSOS LATERAIS MODELO FACA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G E EXG. DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIASUS, IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL, DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO, BEM COMO TAMANHOS, QUANTIDADES E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇAO NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	PRÓPRIA	60	R$ 65,49	R$ 3.929,40
22	SCRUB MASCULINO (KIT) COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA.PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO (SCRUB), CONFECCIONADO EM MALHA	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	PRÓPRIA	30	R$ 98,99	R$ 2.969,70

	TECNOLÓGICA COMPOSTA POR 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIODOR, PROTEÇÃO UV 50+, TECIDO FLEXÍVEL, LEVE, PERMEÁVEL, COM TOQUE MACIO, EXCELENTE CONFORTO, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ANTIPILLING. MODELO COM MODELAGEM SLIM MASCULINA, PROPORCIONANDO BOM CAIMENTO, LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO DURANTE O USO PROFISSIONAL. CONJUNTO COMPOSTO POR BLUSA COM GOLA MODELO "V", COM 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, E CALÇA DE CORTE RETO COM AJUSTE CONFORTÁVEL, CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA E DETALHE DE CADARÇO, CONTENDO 02 BOLSOS LATERAIS MODELO FACA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E EXG. DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIASUS, IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO, BEM COMO TAMANHOS, QUANTIDADES E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.						
23	CALÇA SOCORRISTA :CALÇA OPERACIONAL PARA SOCORRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPOSIÇÃO E GRAMATURA MÍNIMA ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 220 G/M², MODELO UNISSEX, COM CARACTERÍSTICA ANTIRRASGO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO ESPECÍFICO PARA USO OPERACIONAL, COM ATÉ 06 BOLSOS AMPLOS, FUNCIONAIS E DE FÁCIL ACESSO, CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA MELHOR AJUSTE, JOELHOS ACOLCHOADOS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, ZÍPER NA BARRA PARA FACILITAR O USO COM BOTAS OU CALÇADOS ESPECIAIS E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS PARA MAIOR VISIBILIDADE E SEGURANÇA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUS, VIGIASUS, IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E RESGATE. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO, BEM COMO TAMANHOS, QUANTIDADES E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO.	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	PRÓPRIA	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
24	BOTA EM COURO: BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO UNISSEX, COM FECHAMENTO POR CADARÇO NA PARTE EXTERNA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI BIQUEIRA DE MATERIAL RÍGIDO NA PONTA DO CALÇADO, EVITANDO DEFORMAÇÕES E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AOS PÉS. CABEDAL EM COURO, FORRO LATERAL CONFORTÁVEL, PALMILHA ANTIBACTERIANA E ANTIFÚNGICA, SOLADO EM BORRACHA COM EVA, RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS GRAXOS, COM CANAIS DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE PROFUNDIDADE, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. CONTA COM COLARINHO ACOLCHOADO EM ESPUMA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 35 AO 45. DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA PROFISSIONAIS COMO AGENTES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES QUE NECESSITEM DE CALÇADO OPERACIONAL, DEVENDO SER CONFORTÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO. CALÇADO DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) Nº 40376 VÁLIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS E NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE. A QUANTIDADE E OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS CONFORME	BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	CARTOM	50	R$ 139,99	R$ 6.999,50

	CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO PELA SECRETARIA						
25	SAPATO EM EVA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, MODELO FECHADO, CONFECCIONADO EM EVA – ETIL VINIL ACETATO ATÓXICO, COM FECHAMENTO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFORME REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES DE SAÚDE (NR 32). IMPERMEÁVEL, LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, CLASSIFICADO COMO SRC, COM RESISTÊNCIA EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. DEVERÁ POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. MODELO UNISSEX, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34 AO 45. DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS. CALÇADO DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) Nº 40790 VÁLIDO E ATIVO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. CORES DISPONÍVEIS: PRETA E BRANCA, SENDO DEFINIDAS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PEDIDO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SENDO A QUANTIDADE E OS TAMANHOS INFORMADOS CONFORME CADA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.	BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	GENOVA	50	R$ 57,25	R$ 2.862,50
26	BOTA DE BORRACHA: BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA QUALIDADE, MODELO CANO LONGO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO, SEGURANÇA, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE ATIVIDADES PROFISSIONAIS. CALÇADO DE USO OCUPACIONAL DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS EM AMBIENTES QUE NECESSITEM DE RESISTÊNCIA À UMIDADE, LÍQUIDOS E AGENTES EXTERNOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) Nº 36026 VÁLIDO E ATIVO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34 AO 45. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. A QUANTIDADE E OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS CONFORME CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	CARTOM	50	R$ 50,65	R$ 2.532,50
27	BOLSA PROFISSIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE – ACE E ACS: BOLSA PROFISSIONAL DESTINADA AO USO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 420 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO DOS MATERIAIS DURANTE O USO EXTERNO. POSSUI 02 (DUAS) REPARTIÇÕES INTERNAS, FUNDO REFORÇADO, FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 8, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 8 E PORTA-PIPETA INTERNO. CONTA COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA ACOMODAÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA OU MATERIAIS DE USO RÁPIDO, 02 (DUAS) ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO E ALÇA DE OMBRO COM OMBREIRA ACOLCHOADA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM DE COMPRIMENTO X 31 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. COR CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, VIGIASUS E DEMAIS INSCRIÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, PODENDO SER DIFERENCIADA A IDENTIFICAÇÃO PARA ACE E ACS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO DIÁRIO E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES EXTERNAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CORES, QUANTIDADES, IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEMAIS DETALHES DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS	ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.	52.835.610/0001-09	PRÓPRIA	30	R$ 108,49	R$ 3.254,70
28	TRAVESSA HOSPITALAR PARA COLCHÃO: TRAVESSA PARA COLCHÃO DESTINADA AO USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO 100% ALGODÃO CRU, COM GRAMATURA COMPATÍVEL E APROXIMADAMENTE 180 FIOS, NA COR BRANCO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 M X 1,00 M, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO ANTIPILLING, ADEQUADO PARA LAVAGENS E DESINFECÇÕES FREQUENTES EM LAVANDERIA HOSPITALAR/INDUSTRIAL, MANTENDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. MODELO SEM ELÁSTICO, COM BARRAS ESTREITAS,	ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.473.960/0001-20	YUMI	250	R$ 34,60	R$ 8.650,00

	ACABAMENTO EM COSTURA RETA REFORÇADA UTILIZANDO LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR. O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO QUE FAVOREÇA A MANUTENÇÃO DA COR E DA APARÊNCIA MESMO APÓS REPETIDAS LAVAGENS, ALÉM DE FACILITAR O PROCESSO DE PASSADORIA. A PEÇA DEVERÁ CONTER BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS INSCRIÇÕES, EM CORES, LAYOUT, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO EM CADA PEDIDO. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS.NÃO PODENDO APRESENTAR REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE SUAS DIMENSÕES APÓS OS PROCESSOS DE LAVAGEM. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL MÁXIMA ADMITIDA SERÁ DE ±5%, CONFORME ENSAIO DE VARIAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM E À SECAGEM (ISO 5077), MANTENDO SUAS MEDIDAS, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O USO HOSPITALAR.						
29	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: TRAVESSEIRO PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE UNIFORME, PROPORCIONANDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO AO USUÁRIO. REVESTIMENTO EXTERNO EM NAPA (PVC OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE), NA COR AZUL, RESISTENTE À UMIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM X 70 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO/ERGONÔMICO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ÍNTEGRO, SEM DEFORMAÇÕES, COM MATERIAIS ATÓXICOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR.	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	35.454.993/0001-56	HAZIME	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
30	SAPATO EM EVA – TIPO TÊNIS: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR (NR32), EVA - ETIL VINIL ACETADO (ATÓXICO). IMPERMEÁVEL, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: REGISTRADO JUNTO AO CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA CLASSIFICAÇÃO SRC, CORRESPONDE AO CALÇADO COM SOLADO DE BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO SLC (DETERGENTE) EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. SEM BICO, CALÇADO LEVE, CONFORTÁVEL. UNISSEX. CALÇADO DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO CA 37212, CA ATIVO. USO SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL. CORES: PRETA E BRANCA; TAMANHOS: 34 AO 45. CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL E A QUANTIDADE SERÁ INFORMADA EM CADA PEDIDO.	MEDICAL ARMAZENAGEM, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	53.267.607/0001-07	STICKY SHOES	150	R$ 71,00	R$ 10.650,00
31	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS MACACÃO IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL DESTINADO AO USO POR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR), COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, RESPINGOS DE ÁGUA, POEIRA, SUJEIRA, ABRASÃO E INTEMPÉRIES. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR CAPUZ FIXO INTEGRADO AO CORPO DO MACACÃO, MANGAS LONGAS, MODELAGEM UNISSEX, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA TOTALMENTE COBERTO POR ABA (VISTA) SOBREPOSTA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, POEIRA E CONTATO COM AGENTES PRESENTES NAS ATIVIDADES DE CAMPO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO PARCIAL NA PARTE TRASEIRA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS. O MACACÃO DEVERÁ APRESENTAR PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE VEDAÇÃO, TORNOZELOS COM AJUSTE POR ELÁSTICO, COSTURAS REFORÇADAS E, PREFERENCIALMENTE, SELADAS OU TRATADAS PARA AUMENTO DA IMPERMEABILIDADE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR LAPELA OU SISTEMA EQUIVALENTE. COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO OU OUTRA COR INSTITUCIONAL DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR BORDADO OU SERIGRAFIA (NOME DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA	VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA	49.328.441/0001-06	PRÓPRIA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00

	DE ENDEMIAS E/OU LOGOMARCA INSTITUCIONAL). TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG (OU EQUIVALENTES), CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MACACÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS GERAIS PREVISTOS NA ABNT NBR ISO 13688:2017 – VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO – REQUISITOS GERAIS, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E, QUANDO CARACTERIZADO COMO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA LEVE OU CONTRA RESPINGOS, AOS REQUISITOS PERTINENTES DA ABNT NBR ISO 16602 – VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
32	GUARDA-CHUVA DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TIPO LONGO, COM DIÂMETRO ABERTO MÍNIMO DE 120 CM E COMPRIMENTO FECHADO ENTRE 90 CM E 105 CM. COBERTURA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 190T DE ALTA DENSIDADE OU SUPERIOR, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO UV, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO SOL, CHUVA E UMIDADE. ESTRUTURA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 8 (OITO) VARETAS EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HASTE CENTRAL METÁLICA ANTICORROSIVA. SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA POR ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO, COM MECANISMO REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA. CABO ANATÔMICO EM MATERIAL EMBORRACHADO, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA FIRME E CONFORTÁVEL DURANTE O USO PROLONGADO. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E DESLOCAMENTOS FREQUENTES. COR PREDOMINANTE AZUL-MARINHO, PRETA OU OUTRA COR INSTITUCIONAL DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ATENDER AOS REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E SEGURANÇA APLICÁVEIS A ARTIGOS DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES AO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DO VIGIASUS	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	34.777.255/0001-87	REI DOS GUARDA CHUVA	25	R$ 67,99	R$ 1.699,75
33	CAMISETA TÉRMICA DE MANGA LONGA COM CAPUZ – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CAMISETA TÉRMICA DE MANGA LONGA, MODELO UNISSEX, COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO, COM ELASTICIDADE, AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO, TOQUE MACIO, RESPIRABILIDADE, CONTROLE DE UMIDADE E RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO UV 50+, TECNOLOGIA DE CONTROLE/NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES E CARACTERÍSTICAS QUE PROPORCIONEM CONFORTO TÉRMICO E PROTEÇÃO DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS E EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL. PUNHOS E ACABAMENTO REFORÇADOS, COSTURAS ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E TECIDO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO E/OU SERIGRAFIA, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E/OU AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PROGRAMA DE ENDEMIAS, VIGIASUS E DEMAIS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES, QUANTIDADE, POSICIONAMENTO E DIMENSÕES DAS PERSONALIZAÇÕES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM ATIVIDADES EXTERNAS E DE CAMPO	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	PRÓPRIA	65	R$ 50,99	R$ 3.314,35
34	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA: CAMISETA TÉRMICA DE MANGA LONGA, MODELO FEMININO E MASCULINO, DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DESENVOLVIDA PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS. CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 91% POLIÉSTER E 09% ELASTANO, COM EXCELENTE ELASTICIDADE, AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO, TOQUE MACIO, RESPIRABILIDADE, ALTA ABSORÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMIDADE, AUXILIANDO NA	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	PRÓPRIA	65	R$ 48,99	R$ 3.184,35

	RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES E PROTEÇÃO UV 50+, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES. DISPONÍVEL EM CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO E/OU SERIGRAFIA, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PROGRAMA DE ENDEMIAS, VIGIASUS, DEMAIS INSCRIÇÕES E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COM CORES E POSICIONAMENTO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. A QUANTIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DA PERSONALIZAÇÃO SERÃO INFORMADAS EM CADA SOLICITAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.						
VALOR TOTAL							**R$ 148.493,15**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.493,15 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 27/10/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C52AE26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO – CONTRATO Nº 08/2026 – DISPENSA Nº 10/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES PARA EXTINTORES, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONTRATADA: EXTINTORES REI LTDA – CNPJ: 20.118.518/0001-31

Item	Descrição	UN	Qt.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	COMPRA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC	UN	8	EXTINTORES REI	R$ 210,00	R$ 1.680,00
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	10	MOCELIN	R$ 45,00	R$ 450,00
3	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA A DIREITA (COD S1)	UN	10	GRAFART	R$ 17,00	R$ 170,00
4	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA A ESQUERDA (COD S2)	UN	10	GRAFART	R$ 17,00	R$ 170,00
5	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA FRENTE (COD S3)	UN	10	GRAFART	R$ 17,00	R$ 170,00
6	PLACA SAÍDA	UN	5	GRAFART	R$ 17,00	R$ 85,00
7	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	5	GRAFART	R$ 17,00	R$ 85,00
8	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR (ABC)	UN	8	GRAFART	R$ 17,00	R$ 136,00
9	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2, MODELO PAREDE (DUPLO). FEITO EM CHAPA DE FERRO, COM ESPESSURA DE 3MM E ACABAMENTO EM ZINCO. DIMENSÕES: ALTURA: 6CM, COMPRIMENTO: 7CM, LARGURA: 2,5CM	UN	8	EXTINTORES REI	R$ 10,00	R$ 80,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais)

DO RECURSO FINANCEIRO:

Exercício 2026

Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento 4.4.90.52.24.00 – Equipamentos de proteção e segurança e socorro

VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77C45420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/10/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8048 - ABREU MARTINS & CIA LTDA (03.744.301/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	33513 - Jogo de dominó profissional 28 Peças em Osso De 8mm Pedras Grandes Com Maleta Luxo Premium De Couro E Trava De Segurança Portátil. Em resina de alta durabilidade, acabamento liso e cantos arredondados para melhor manuseio. Espessura mínima de 8mm: Peças grossas e resistentes, garantindo mais conforto e durabilidade nas partidas. Maleta Exclusiva: Acompanha maleta de luxo em couro sintético com fechos metálicos dourados, ideal para proteger e transportar o jogo com estilo. Design Sofisticado: Pinos numerados em preto com excelente contraste para melhor visualização, perfeito para jogos em família, amigos ou torneios. imagem ilustrativa	UN	nybc	10	56,91	569,10
8	33520 - Jogo De Bingo Globo No3 Grande 75 Bolas Madeira 100 Cartelas Compacto e prático, ele traz o tradicional globo giratório, facilitando o sorteio das bolas de forma manual e organizada. Especificações Técnicas Composição da Embalagem: 1 Globo com Plataforma em Madeira, 2 Hastes Plástica, 75 Bolinhas. Produto Nacional Com medidas mínimas: Comprimento: Globo 37 cm; Plataforma 30 cm Largura: Globo 23 cm; Plataforma 0,6 cm Altura: Globo 35 cm; Plataforma 44 cm Peso aprox.: 1439 g	UN	DUCK	1	290,00	290,00
16	33539 - Mini Band Tecido Premium Profissional – RESISTENCIA ALTA Mini Band Tecido Premium Profissional – RESISTENCIA ALTA Para diversificar e intensificar os treinos. Com três intensidades de resistência - alta, média e baixa -, este conjunto é perfeito para atender a diferentes níveis de condicionamento físico e objetivos de treino. Cada mini band deve possui minimamente 34 cm de comprimento, proporcionando versatilidade para uma ampla gama de	UN	PANDINHA	3	13,28	39,84

	exercícios, desde aquecimentos até treinos de força. Ideal para uso em casa, na academia ou ao ar livre, essas bandas são leves e fáceis de transportar, permitindo que você mantenha sua rotina de exercícios em qualquer lugar. imagem ilustrativa					
19	33542 - Elástico treino extensor Alongamentos e flexibilidade, reabilitação Melhora da coordenação motora Condicionamento físico leve e portátil Ideal para: Treino funcional, academia, crossfit, fisioterapia, yoga, alongamentos e mais. Tamanho mínimo: 48cm x 26cm devendo suportar suporta até 30kg de resistência Peso: Aproximadamente 300g Material: Látex, PVC microexpandido e espuma Apoio anatômico e confortável para os pés. Deverá conter: 1 Elástico com apoio para os pés (Cores variadas)	UN	MAXBOOST	10	28,75	287,50
31	33554 - Bloco De Montar Infantil Didático 52 Peças Com Maleta Com peças grandes, coloridas e fáceis de encaixar, a criança pode criar diferentes cenários com animais do safari enquanto desenvolve habilidades importantes. Indicado a partir de 3 anos. • Estimula a criatividade • Desenvolve a coordenação motora • Incentiva o raciocínio lógico • Estimula a imaginação • ajuda no desenvolvimento infantil • Brinquedo educativo e divertido. - Peças grandes e fáceis de encaixar • Cores vibrantes que chamam atenção • Material resistente Caixa com 52 peças de blocos de montar • Maleta organizadora com alça FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR Especificações: Quantidade: 52 peças (geralmente distribuídas entre parafusos e porcas de diferentes formatos e cores). Faixa Etária Recomendada: A partir de 3 anos. Material: Plástico ABS de alta qualidade, 100% atóxico e inodoro (livre de BPA), com bordas arredondadas e sem rebarbas para garantir a segurança da criança. Formas e Encaixes: As peças variam em formatos geométricos divertidos, como quadrados, triângulos, hexágonos e cruzes. Cores: Variadas e vibrantes, ideais para estimular a distinção visual. imagem ilustrativa	UN	MALAYSIA	4	39,90	159,60
Total (R$):						1.346,04

8050 - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (19.444.651/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	33534 - Colchonete Grande Dobrável para Academia de 90x40 cm, impermeável Colchonete para Treino de Academia na cor azul, Medidas: 90cm de Comprimento x 40cm de Largura x 2cm de Altura/Espessura, em Espuma Densidade D28! Material: Espuma de alta densidade D28, garantindo o máximo de conforto e durabilidade durante seus exercícios. Impermeável: Protege o colchonete contra suor, derramamentos acidentais e facilita a limpeza após o treino/atividade.	UN	PRÓPRIA	20	29,96	599,20
12	33535 - Bola Pilates Yoga Mini 25cm Fisioterapia Funcional compacta com 25cm diâmetro ela é ideal para fortalecer o core, melhorar o equilíbrio, a coordenação e auxiliar na recuperação muscular. Leve e fácil de transportar, oferendo versatilidade para uso em casa, na academia em práticas esportivas ao ir livre, com o público idoso. Ideal para uma ampla gama de exercícios, incluindo Pilates, Yoga, Fisioterapia, fortalecimento abdominal, alongamento e reabilitação. - MELHORA DA POSTURA E EQUILÍBRIO: Ajuda a fortalecer os músculos, promovendo um melhor alinhamento corporal e estabilidade, excelente para recuperação de lesões, aliviando tensões e auxiliando no processo de reabilitação muscular. - PORTÁTIL E deve ser fabricada em PVC de alta qualidade, Cor: Sortida, deve acompanhar 01 (um)Bico para inflar.	UN	PRÓPRIA	5	17,25	86,25
13	33536 - Bola Suíça Para Pilates E Yoga 65cm com Bomba Suporta até 200kg, indicada para uma enorme variedade de exercícios físicos que ajudam a desenvolver a musculatura corporal, coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade. Além de auxiliar em diversas práticas como pilates, ginástica, yoga, alongamento e tratamentos de fisioterapia. Sendo um equipamento indispensável para se ter tanto na academia, quanto em casa, melhorando muito sua qualidade de vida. Deve ser desenvolvida por uma borracha altamente resistente e antiderrapante garantindo melhor aderência sobre o piso, possuir sistema anti explosão que se ocasionalmente for perfurado se esvazia lentamente assegurando maior segurança ao praticante. Ajuda no fortalecimento muscular Aumento da flexibilidade Alívio das tensões estimula o tônus muscular Correção da postura Melhoria da circulação sanguínea Dimensões aproximadas: 65 cm suporta até: 200 Kg Cor: Cinza Incluso: 1 Bola + 1 Bomba de ar + 2 Pinos Material: PVC Sistema Anti Estouro Superfície Antiderrapante Imagem ilustrativa	UN	PRÓPRIA	5	46,88	234,40
Total (R$):						919,85

8052 - MARTIVA COMERCIAL LTDA (58.512.546/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	33517 - Xadrez gigante, jogo de tabuleiro em lona com caixa de MDF, versão ampliada do tradicional jogo de tabuleiro, projetada para uso coletivo e recreativo em ambientes internos e externos, promove a socialização, estratégia e raciocínio lógico de forma divertida e interativa. Material do tabuleiro: MDF 6 mm (madeira reflorestada) ou lona em alta resistência, impressão em cores vivas, acabamento atóxico e proteção UV. Material das peças: MDF 15 mm ou plástico resistente, pintura atóxica e bordas arredondadas. Composição: 1 tabuleiro quadriculado (8x8 casas) + 32 peças (16 claras e 16 escuras). Dimensões aproximadas: Tabuleiro: 44,5 cm x 44,5 cm Peças: de 4,5 cm até 10 cm de diâmetro. Capacidade de uso: 2 jogadores por partida. Acabamento: Superfície lisa, bordas seguras e cores contrastantes para melhor visualização. Certificação: Produto conforme normas de segurança do INMETRO.	UN	ZARAMELA	10	68,00	680,00
30	33553 - Conjunto De Construção Picasso 60 Peças Magnéticas Conjunto Picasso 60 peças, em azulejos de construção magnéticos transparentes, blocos 3D, tabuleiros de construção, escalável para construir o tamanho desejado, adicionando mais peças para criar a obra-prima. Aquisição de senso de cor, formas geométricas, incluindo formas 3D, contagem de números, polaridades magnéticas e design arquitetônico. Adequado para todas as idades (3 ou mais). blocos de construção magnéticos em cores 3D transparentes, playboards para pré-escola, brincadeiras de fingir e muito mais. Fácil de construir e fácil de guardar para armazenamento. Modelo, PT60, com 60 peças, com medidas mínimas de: 48cm A x 28cm L x 6.5cm C. imagem ilustrativa	UN	GENERICO	4	170,00	680,00
34	33557 - Quebra Cabeças Animais Educativo E Divertido Kit Com 10 kit com 10 quebra cabeça animais em MDF Modelo alfanumérico Medidas mínimas: 19 cm C x 19 cm L x 5 cm A Tema: animal Confeccionado em MDF, indicado de 04 a 70 anos. imagem ilustrativa	UN	ZARAMELA	6	38,70	232,20
Total (R$):						1.592,20

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	33515 - Quebra-cabeça de 100 peças grandes para idosos com imagem de animais, indicado para prevenir demência Deve ser feito de madeira de qualidade, segura e forte, fácil de montar e reutilizável. A imagem deve ser impressa com filme fosco para melhorar o atrito e ser mais fácil de segurar, resistente à água, Indicados para atividades com idosos, devem ter peças grandes. Tamanhos mínimos: o quebra-cabeça deve medir aproximadamente 48 x 38 x 0,3 cm, deve conter, caixa de embalagem.	UN	APPOZA	6	37,00	222,00
6	33518 - Kit Jogo De Cartas Naipe Grande Vermelho; Azul-marinho, com 2 baralhos – Medidas mínimas: 57mm x 89mm. - Tamanho do Naipe: Grande. - Material da Carta: Cartão Couchê. O que tem: - 54 Cartas na cor Azul. - 54 Cartas na cor vermelho. Indicado para: - Truco. - Cacheta. - Buraco. - Paciência.	UN	sq	20	19,99	399,80

7	33519 - Jogo da velha 3d Em impressão 3D Medidas mínimas: 20,60x20,60x1,5cm	2	LIFTNESS	5	59,00	295,00
9	33521 - Caça- palavras letrão, kit com 50 unidades. O jogo de caça-palavras, ou sopa de letras. Passatempo desafiador no formato letras grandes para atividades com idosos, contendo de 30 a 34 páginas cada revista - Formato: 13,5 x 20 cm - Capa Flexível (Sem repetição)	UN	CASTELA	5	60,80	304,00
10	33533 - Brinquedo Sequencial De Números E Cores Jogo De Empilhar	UN	CRIATIVA	10	79,08	790,80
15	33538 - Barra Bastão Pilates Ginástica Funcional Elástico Yoga é ideal para aprimorar sua rotina de exercícios, com extensão de 0,9 metro, foi projetada para maximizar os benefícios das sessões de Pilates, Yoga e Fisioterapia, garantindo um treino eficaz e flexível, melhora a flexibilidade e a força muscular para iniciantes e praticantes avançados. Seu design leve e compacto a torna portátil, permitindo que você se exercite a qualquer hora e em qualquer lugar. Trabalha vários grupos musculares, especialmente pernas, cintura e abdômen, seu uso regular melhora o relaxamento muscular, aumenta a flexibilidade e promove o bem-estar geral, A barra de Pilates deverá ser confeccionada em material flexível e resistente ao desgaste que atende aos padrões de segurança. Com design ergonômico, alta qualidade e facilidade de uso. Produto deve incluir uma barra de alongamento para ioga e ginástica Material: Metal + Látex + NBR Dimensões: Comprimento da barra: 92 cm Cor: variada imagem ilustrativa	UN	LIFTNESS	10	56,09	560,90
17	33540 - Mini Band Tecido Premium Profissional – RESISTENCIA MÉDIA Mini Band Tecido Premium Profissional – RESISTENCIA MÉDIA Para diversificar e intensificar os treinos. Com três intensidades de resistência - alta, média e baixa -, este conjunto é perfeito para atender a diferentes níveis de condicionamento físico e objetivos de treino. Cada mini band deve possui minimamente 34 cm de comprimento, proporcionando versatilidade para uma ampla gama de exercícios, desde aquecimentos até treinos de força. Ideal para uso em casa, na academia ou ao ar livre, essas bandas são leves e fáceis de transportar, permitindo que você mantenha sua rotina de exercícios em qualquer lugar. imagem ilustrativa	UN	LIFTNESS	3	23,49	70,47
18	33541 - Mini Band Tecido Premium Profissional – RESISTENCIA BAIXA Para diversificar e intensificar os treinos. Com três intensidades de resistência - alta, média e baixa -, este conjunto é perfeito para atender a diferentes níveis de condicionamento físico e objetivos de treino. Cada mini band deve possui minimamente 34 cm de comprimento, proporcionando versatilidade para uma ampla gama de exercícios, desde aquecimentos até treinos de força. Ideal para uso em casa, na academia ou ao ar livre, essas bandas são leves e fáceis de transportar, permitindo que você mantenha sua rotina de exercícios em qualquer lugar.	UN	LIFTNESS	3	24,84	74,52
20	33543 - Mini Ciclo Bicicleta Bike Fisioterapia Idosos Uma bicicleta indicada para fisioterapia adequada para toda a família, jovens e idosos. Tubo de aço espessado + rolamentos silenciosos, quase silenciosos durante o exercício, pés antiderrapantes e design com capa de silicone, estáveis e confortáveis.	UN	HERSE	5	103,10	515,50
21	33544 - Bike Fisioterapia Portátil Bicicleta Com Apoio De Mãos Mini deal para Exercício e Reabilitação e melhorar o condicionamento físico, auxiliar na reabilitação ou simplesmente queimar calorias com um equipamento compacto e multifuncional.Um único aparelho para exercitar braços e pernas, ideal para treinos cardiovasculares suaves, reabilitação pós-trauma e fisioterapia, dobrável. Funcionamento deve ser 100% silencioso: Pedais com tiras ajustáveis em velcro fixam firmemente mãos e pés, Estrutura em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática, Peso do produto: aproximadamente 4 kg | Dimensões mínimas: 96 cm (altura) × 40 cm (largura) × 43 cm (comprimento), para membros superiores (braços) e inferiores (pernas). O conteúdo da embalagem inclui 1 mini bike, 1 conjunto de parafusos de proteção dos pedais e 1 manual de instruções. imagem ilustrativa	UN	HERSE	5	194,00	970,00
22	33545 - Anel De Pilates Yoga Tonificador Fisioterapia Círculo Mágico é um acessório desenvolvido para aumentar a resistência e elasticidade de braços, glúteos, abdômen, peitoral e pernas. Com ele é possível executar uma boa variedade de exercícios, mas também é um acessório excelente para o trabalho de resistência muscular e de alongamento. Diâmetro mínimo de: 36cm 2 pegadores revestidos em EVA para conforto ergonômico, sendo um excelente complemento para fortalecer a musculatura e melhorar o tônus muscular. Pode trabalhar seus membros superiores e inferiores, como braços, pernas, coxas e abdômen, possibilitando vários exercícios. Leve e prático, possui formato de anel flexível com 2 pegadores de alta resistência. Material e Medidas Material: Fibra FRP revestido com EVA Comprimento: 5,5cm Largura: 5cm Altura: 15cm Peso: 0,275kg Imagem ilustrativa	UN	LIFTNESS	10	38,00	380,00
23	33546 - Kit Halter 01 A 05kg emborrachados 05 Pares + Suporte Kit Halter Bolinha produzido no mais alto padrão de qualidade em aço e revestidos de borracha de alta resistência. Com pegada anatômica, super confortável e antiderrapante. Composição/Material: Aço Revestido de Borracha Recomendações de Uso: Musculação Conteúdo da Embalagem: 1 par de Halter do 01 ao 05kg Modelo Bolinha + 1 suporte para 5 pares Imagem ilustrativa	UN	LIFTNESS	2	883,00	1.766,00
24	33547 - Step Clássico de Madeira para Exercícios e Ginástica Base construída em madeira naval com sustentação de até 120 kg de peso durante as rotinas de treinamento físico. Superfície revestida com borracha EVA que proporciona aderência para a realização de movimentos de impacto. Estrutura de 60 cm de comprimento por 30 cm de largura que permite a execução de exercícios com base estável. Plataforma com 10 cm de altura fixa para padronizar a elevação em treinos de resistência muscular. Dimensões mínimas de 60x30x10 cm. Composição de módulo único que elimina a necessidade de montagem ou ajustes de altura. Imagem ilustrativa	UN	LIFTNESS	5	92,10	460,50
25	33548 - Pranchas de Comunicação Alternativa - Temas Diversos e Palavras Básicas – Composto por 05 pranchas confeccionadas em PP resistente que permite higienização e tem grande durabilidade e manual de sugestão de uso. Composto pelas pranchas: Palavras básicas Interação Como está o tempo hoje Onde é a dor? Adjetivos Imagem ilustrativa	UN	MAYLAN	5	170,00	850,00
26	33549 - Lápis de Cor Apagável Big - Linha inclusiva TEA, TDAH e TOD, com 12 Cores Sextavado - Linha inclusiva TEA, TDAH e TOD. Seu formato big (grande) auxilia as crianças a segurarem com mais facilidade, principalmente as que possuem mãos pequenas. Seu tamanho e o formato hexagonal devem assegurar uma pegada mais firme, o que auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina. Com ele, a criança pode desenhar e pintar, desenvolvendo a criatividade de maneira lúdica e apagar, tornando-o muito eficaz e prático. São 12 cores do Lápis de Cor Apagável Big. O produto inclui, estimula e educa, indicado também para crianças atípicas com os transtomos TEA, TDAH e TOD. Lápis de cor apagável Tamanho grande (BIG) Macio para pintar Formato hexagonal Contém 12 unidades imagem ilustrativa	UN	BOZZE	5	21,80	109,00
27	33550 - Quebra-cabeça de Encaixe Expressões - Linha TDAH um quebra-cabeça de encaixe que incentiva as crianças a expressarem seus sentimentos de forma divertida. Composto por no mínimo 25 peças para formar diversas expressões e sentimentos. Benefícios: - Desenvolve o raciocínio lógico; - Desenvolve a coordenação motora fina, - Auxilia na concentração, - Auxilia criatividade, paciência e autocontrole. Especificações mínimas: 25 peças e uma base em madeira reflorestada. Medidas mínimas da caixa: 40 x 29 x 6 cm. Composição: Madeira reflorestada. com identificação de idade. imagem ilustrativa	UN	XALINGO	4	67,00	268,00
29	33552 - Contando Brinquedo Educativo Montessori Classificação De Cor Brinquedo Educativo de Identificação e Classificação de Cores que Ajuda no desenvolvimento da criança, trabalhando a identificação e classificação das cores, coordenação motora fina e também a contagem das peças de dinossauros, com ele, as crianças aprendem a colher, agarrar e soltar, melhorando as habilidades motoras finas. Ajuda no domínio das habilidades matemáticas iniciais, como contar, agrupar, padronizar, comparar, somar, subtrair e assim por diante. Indicado para crianças de 3, 4, 5 e 6 anos. Material durável e lavável, com variação de tamanho entre os animais de 1,6cm a 3,8cm. Deve ainda conter: 02 pinças + 6 tigelas + 48 animais Imagem ilustrativa	UN	MONTESS0RI	5	70,10	350,50
33	33556 - Blocos de Montar com 48 Peças indicado para Crianças de 3 a 10 Anos O Quebra-cabeças estimulam a coordenação motora fina e a percepção visual, também apresentam formas e cores, e aprimoram o raciocínio lógico e a concentração. Especificações: Material: Madeira de reflorestamento, MDF (variando entre 6 e 15 mm de espessura) ou papel-cartão resistente. Dimensões Médias: Tabuleiros montados costumam medir entre 15cm até 33 cm. 26 cm imagem ilustrativa	UN	PLASBRINK	6	32,80	196,80
Total (R$):						8.583,79

8053 - VANINHA UTILIDADES LTDA (58.421.861/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)

					(R$)	
1	33512 - Jogos da memória e raciocínio educativo 40 Peças Para Idosos, com imagens de objetos e o nome do objeto, deve ser colorido, divertido, educativo/pedagógico, de alta qualidade e durabilidade. Indicado para ser usado com crianças em fase de alfabetização e idosos estimulando o cérebro de forma leve e divertida. DESCRIÇÃO Caixa de madeira com medidas mínimas de: 3,5 x 12 x 22cm; Peças de madeira com medidas mínimas de: 5 x 5 x 0,4 cm; Contém 40 peças; certificado pelo INMETRO. imagem ilustrativa	UN	ZARA	10	26,05	260,50
4	33516 - Kit, Jogos Idosos composto por: Quebra cabeça e jogo da memória. Estimulo Memória Raciocínio Contra Alzheimer e treino cognitivo leve. Confeccionado em madeira, pensados especialmente para o público idoso, que ajudam a manter a mente ativa, fortalecer a memória e exercitar o raciocínio lógico no dia a dia. DESCRIÇÃO Kit composto por 2 jogos, sendo: 1 jogo de memória + 1 quebra cabeça metades. Jogos de ALTA QUALIDADE e RESISTÊNCIA. Quebra cabeça imagem metades: Composição: Suporte do tipo "bandeja" em madeira, medindo 02x36x43cm. Contém 55 pedras de madeira artisticamente serigrafadas Jogo da memória animais e filhotes: Caixa de madeira 3,5 x 12 x 22cm; Peças de madeira 5 x 5 x 0,4 cm; com 40 peças;	UN	CARLU	6	79,73	478,38
28	33551 - Jogo Tetris Brinquedo de Encaixe Educativo RACIOCÍNIO LÓGICO Peças em formatos variados e cores vibrantes que encantam e auxiliam no reconhecimento visual. Ajudando no desenvolvimento da coordenação motora, foco, paciência e resolução de desafios. Aprender se divertindo. Informações do Produto 25 peças coloridas de madeira; Com 10 hastes fixas e 34 cm (comprimento) x 21 cm (altura imagem ilustrativa	UN	ZARA	4	46,06	184,24
35	33558 - Brinquedo Pedagógico Montessori Educativo Somar E Brincar para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação, infantil, tato, visão,educativo, montessori. Em madeira Educativo Desperta a curiosidade e o aprendizado da criança, proporcionando uma experiência lúdica e educativa. Os números coloridos e as formas geométricas atraem a atenção, tornando o aprendizado de matemática e raciocínio lógico mais divertido e envolvente. Indicado para crianças de 5 a 10 anos em fase de alfabetização matemática. É um jogo educativo de madeira que ensina matemática básica através de brincadeiras estruturadas. Através dele, o entretenimento matemático desenvolve raciocínio lógico-matemático, coordenação motora fina, concentração e autoconfiança numérica através de descobertas graduais e prazerosas. Especificações minimas: Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em madeira. Medidas minimas: 14cm L, 39.5cm C e 7cm A. Conjunto com 10 números e blocos de suporte - Certificações: Produto aprovado conforme normas de segurança para brinquedos infantis imagem ilustrativa	UN	GGB	5	55,94	279,70
Total (R$):						1.202,82

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	33537 - Bastão de Ginástica PVC 1mt. Para Exercícios Sem Carga para auxiliar em exercícios de fisioterapia e prática de ginástica aeróbica. O peso depende de sua capacidade e do exercício a ser realizado. Os bastões auxiliam principalmente nos exercícios de correção postural. Dimensões: 100 x 4 cm. Informações: BASTÃO SEM CARGA (NÃO POSSUI PESO). Indicações: Correção Postural, Fisioterapia e Exercícios Aeróbicos Dimensões: 100 x 4 cm. imagem ilustrativa	UN	VELDEN VE.53.004.010.A000	20	17,80	356,00
Total (R$):						356,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/10/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E886DA8A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/10/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de coletor de pó industrial (3 cv, 307 litros, 2 reservatórios, 3 entradas, monofásico, 220V), por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado a atender o programa de incentivo a industrialização do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6634 - SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA (05.776.955/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33762 - Coletor de pó industrial 3 cv, 307 litros, 2 reservatórios, 3 entradas, monofásico, 220 V. Detalhamento técnico do objeto: a) Coletor de pó industrial com potência de 3 cv; b) Capacidade de reservatório de 307 litros, com 2 (dois) reservatórios, minimizando a necessidade de esvaziamentos frequentes e otimizando a eficiência operacional; c) 3 (três) entradas de 100 mm, permitindo a conexão simultânea de várias máquinas; d) Vazão de ar de 3.900 m³/h, assegurando a manutenção do ar limpo e respirável; e) Alimentação monofásica, 220V; f) Estrutura constituída de chapas de aço, adequada à finalidade, para atender o mercado de fabricação de móveis em geral; g) Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual técnico e termo de garantia do fabricante, atendendo todas as características mínimas exigidas. h) Equipamento deve ser montado ao ser entregue.	UN	Maksiwa	1	4.559,99	4.559,99
Total (R$):						4.559,99

Bom Jesus do Sul-PR, 26/10/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A88C6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.936, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), e por excesso de arrecadação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Op. do Legislativo**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (477)	000	30.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid. Op. da Div. de Serv. Rodov.**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (86)	000	64.000,00
07.00	**Departamento de Saúde de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0007.2.015	**Ativid. Op. do Fundo M. de Saúde**		

3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (143)	303	73.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (404)	101	200.000,00
TOTAL			**367.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto no parágrafo primeiro no inciso, II do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º inciso VI e por anulação de dotação conforme o Art. 5º incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.11.01 (92)	Remuneração de Dep. Bancários	101	50.000,00
1751.50.01 (53)	Transf de Recursos do FUNDEB	101	150.000,00
	TOTAL		**200.000,00**

II – Por anulação de dotação o valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Op. do Legislativo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (480)	000	30.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid. Op. da Div. de Serv. Rodov.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (84)	000	64.000,00
07.00	**Departamento de Saúde de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0007.2.015	**Ativid. Op. do Fundo M. de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (155)	303	73.000,00
TOTAL			**167.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DB0D44F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANTÃO CASA LAR

CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR N° 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N° 105 DE 2018

Fica estabelecida a jornada de trabalho do dia 01 a 30 de novembro de 2026, para MONITORES SOCIAIS Concursados e terceirizados, lotados na Casa Lar no período noturno, em escala de revezamento 12/36, tendo como horário das 19h00min às 07h00min, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	02/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	03/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	04/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	05/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	06/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	07/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi
08/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	09/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	10/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	11/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	12/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	13/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	14/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki
15/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	16/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	17/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	18/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	19/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	20/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	21/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi
22/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	23/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	24/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	25/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	26/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki	27/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	28/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki
29/11 Lucia Nahirnei e Josi Cleia Bernardi	30/11 Maurício da Silva e Grasiele F. Luczinki					

Candói, 20 de outubro de 2026.

THAINÁ MATTOS DE SOUZA

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:7CA22355

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 070/2026 - PNCP 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 30/2026		
Às 16:25 horas do dia 26 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 30/2026, Processo nº 3.731/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC)		
Entrega de propostas: De 06/10/2026 às 08:00 até 22/10/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:58	Prezados, manhtenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/10/2026 às 10:35:42	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital
Sistema	22/10/2026 às 11:26:34	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:32	Prezados, boa tarde.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
22/10/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
22/10/2026 às 10:31:23	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens	
Contratação - Viagem Matinhos (PR) – idosos	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 53.355,0000 (unitário)

Unidade de fornecimento: null	R$ 53.355,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, melhor lance: R$ 46.990,0000 (unitário) / R$ 46.990,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53.350,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 53.350,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 53.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.350,0000 (total)		
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53.355,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 53.355,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 46.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46.990,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 46.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 53.354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.354,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.192.226/0001-60 - KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51.997,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 51.997,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 53.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 53.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.000,0000 (total)		
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52.980,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 52.980,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		
65.466.044/0001-57 - ROTA CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53.355,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 53.355,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51.992,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 51.992,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 53.355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 53.355,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 08:31:57	33.963.099/0001-86	R$ 52.000,0000
22/10/2026 às 08:33:10	51.366.481/0001-94	R$ 52.999,9900
22/10/2026 às 08:34:59	54.192.226/0001-60	R$ 51.999,0000

22/10/2026 às 08:35:23	33.963.099/0001-86	R$ 50.000,0000
22/10/2026 às 08:37:22	09.598.499/0001-55	R$ 49.990,0000
22/10/2026 às 08:37:53	33.963.099/0001-86	R$ 49.000,0000
22/10/2026 às 08:38:53	09.598.499/0001-55	R$ 48.990,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 08:39:21	60.789.160/0001-93	R$ 52.990,0000
22/10/2026 às 08:40:29	33.963.099/0001-86	R$ 48.000,0000
22/10/2026 às 08:40:40	09.598.499/0001-55	R$ 47.990,0000
22/10/2026 às 08:41:43	33.963.099/0001-86	R$ 47.000,0000
22/10/2026 às 08:42:25	09.598.499/0001-55	R$ 46.990,0000
22/10/2026 às 08:43:03	33.963.099/0001-86	R$ 46.000,0000
22/10/2026 às 08:44:36	51.366.481/0001-94	R$ 52.989,9900
22/10/2026 às 08:46:10	60.789.160/0001-93	R$ 52.980,0000
22/10/2026 às 08:47:42	51.366.481/0001-94	R$ 51.998,9900
22/10/2026 às 08:47:55	54.192.226/0001-60	R$ 51.997,0000
22/10/2026 às 08:49:25	51.366.481/0001-94	R$ 51.996,0000
22/10/2026 às 08:51:21	51.366.481/0001-94	R$ 51.994,0000
22/10/2026 às 08:53:18	51.366.481/0001-94	R$ 51.992,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2026 às 08:55:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	22/10/2026 às 10:39:36	Sr. Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 22/10/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 09.598.499/0001-55	22/10/2026 às 11:59:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:03 de 22/10/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55.
Sistema	22/10/2026 às 13:51:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 14:01:43.
Sistema	22/10/2026 às 15:12:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 15:22:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2026 às 10:39:36	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 22/10/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
22/10/2026 às 11:59:03	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 finalizou o envio de anexo.
26/10/2026 às 16:25:10	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46.990,0000.

Data/Hora	**Descrição**
26/10/2026 às 16:25:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/10/2026 14:01:43
Intenção de recurso na habilitação:	22/10/2026 15:22:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 30/2026

Às 16:25 horas do dia 26 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 30/2026, Processo nº 3.731/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC)

Entrega de propostas: De 06/10/2026 às 08:00 até 22/10/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:58	Prezados, manhtenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/10/2026 às 10:35:42	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital
Sistema	22/10/2026 às 11:26:34	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:32	Prezados, boa tarde.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2026 às 10:31:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Contratação - Viagem Morretes (PR) – idosos	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 47.950,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 47.950,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94, melhor lance: R$ 33.964,0000 (unitário) / R$ 33.964,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47.945,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 47.945,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 47.945,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.945,0000 (total)		
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47.950,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 47.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33.965,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 33.965,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.950,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 40.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 47.949,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.949,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.192.226/0001-60 - KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.199,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 40.199,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 47.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 47.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.000,0000 (total)		
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.499,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 37.499,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		
65.466.044/0001-57 - ROTA CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47.950,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 47.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33.964,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 33.964,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 47.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 47.950,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 08:32:11	33.963.099/0001-86	R$ 46.000,0000

22/10/2026 às 08:34:34	54.192.226/0001-60	R$ 45.999,0000
22/10/2026 às 08:35:33	33.963.099/0001-86	R$ 45.000,0000
22/10/2026 às 08:37:28	09.598.499/0001-55	R$ 44.990,0000
22/10/2026 às 08:38:04	33.963.099/0001-86	R$ 44.000,0000
22/10/2026 às 08:38:16	54.192.226/0001-60	R$ 43.999,0000
22/10/2026 às 08:38:54	09.598.499/0001-55	R$ 43.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 08:39:05	54.192.226/0001-60	R$ 43.989,0000
22/10/2026 às 08:39:33	09.598.499/0001-55	R$ 43.980,0000
22/10/2026 às 08:39:39	54.192.226/0001-60	R$ 43.798,0000
22/10/2026 às 08:39:48	60.789.160/0001-93	R$ 43.600,0000
22/10/2026 às 08:40:00	09.598.499/0001-55	R$ 43.580,0000
22/10/2026 às 08:40:08	54.192.226/0001-60	R$ 43.550,0000
22/10/2026 às 08:40:25	09.598.499/0001-55	R$ 43.530,0000
22/10/2026 às 08:40:38	33.963.099/0001-86	R$ 43.000,0000
22/10/2026 às 08:40:48	54.192.226/0001-60	R$ 42.900,0000
22/10/2026 às 08:41:21	60.789.160/0001-93	R$ 42.850,0000
22/10/2026 às 08:41:44	09.598.499/0001-55	R$ 42.830,0000
22/10/2026 às 08:41:51	33.963.099/0001-86	R$ 42.000,0000
22/10/2026 às 08:42:20	54.192.226/0001-60	R$ 41.980,0000
22/10/2026 às 08:42:30	51.366.481/0001-94	R$ 46.999,9900
22/10/2026 às 08:42:34	09.598.499/0001-55	R$ 41.970,0000
22/10/2026 às 08:42:51	60.789.160/0001-93	R$ 41.500,0000
22/10/2026 às 08:43:09	33.963.099/0001-86	R$ 41.000,0000
22/10/2026 às 08:43:10	09.598.499/0001-55	R$ 41.490,0000
22/10/2026 às 08:43:17	54.192.226/0001-60	R$ 40.980,0000
22/10/2026 às 08:43:31	09.598.499/0001-55	R$ 40.950,0000
22/10/2026 às 08:43:47	33.963.099/0001-86	R$ 40.000,0000
22/10/2026 às 08:43:54	60.789.160/0001-93	R$ 39.990,0000
22/10/2026 às 08:44:32	33.963.099/0001-86	R$ 39.500,0000
22/10/2026 às 08:45:05	60.789.160/0001-93	R$ 39.000,0000
22/10/2026 às 08:45:48	54.192.226/0001-60	R$ 40.940,0000
22/10/2026 às 08:46:15	33.963.099/0001-86	R$ 38.800,0000
22/10/2026 às 08:47:14	60.789.160/0001-93	R$ 38.750,0000
22/10/2026 às 08:47:34	33.963.099/0001-86	R$ 38.600,0000
22/10/2026 às 08:48:34	60.789.160/0001-93	R$ 38.500,0000
22/10/2026 às 08:49:25	33.963.099/0001-86	R$ 38.000,0000
22/10/2026 às 08:50:52	51.366.481/0001-94	R$ 40.939,9900
22/10/2026 às 08:52:27	60.789.160/0001-93	R$ 37.800,0000
22/10/2026 às 08:53:00	33.963.099/0001-86	R$ 37.750,0000
22/10/2026 às 08:53:36	60.789.160/0001-93	R$ 37.650,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 08:54:07	33.963.099/0001-86	R$ 37.500,0000
22/10/2026 às 08:54:17	60.789.160/0001-93	R$ 37.499,0000
22/10/2026 às 08:55:47	33.963.099/0001-86	R$ 37.300,0000
22/10/2026 às 08:57:30	51.366.481/0001-94	R$ 40.938,0000
22/10/2026 às 08:57:39	54.192.226/0001-60	R$ 40.938,0000
22/10/2026 às 08:59:28	51.366.481/0001-94	R$ 40.937,0000
22/10/2026 às 09:00:58	51.366.481/0001-94	R$ 40.936,0000
22/10/2026 às 09:02:17	54.192.226/0001-60	R$ 40.935,0000
22/10/2026 às 09:04:09	51.366.481/0001-94	R$ 40.934,0000
22/10/2026 às 09:05:37	54.192.226/0001-60	R$ 40.900,0000
22/10/2026 às 09:07:09	51.366.481/0001-94	R$ 40.899,9900
22/10/2026 às 09:09:01	51.366.481/0001-94	R$ 40.897,0000
22/10/2026 às 09:09:27	54.192.226/0001-60	R$ 40.896,0000
22/10/2026 às 09:11:17	51.366.481/0001-94	R$ 40.895,0000
22/10/2026 às 09:11:49	54.192.226/0001-60	R$ 40.800,0000
22/10/2026 às 09:13:43	51.366.481/0001-94	R$ 40.894,0000
22/10/2026 às 09:14:48	51.366.481/0001-94	R$ 40.799,9900
22/10/2026 às 09:15:19	54.192.226/0001-60	R$ 40.700,0000
22/10/2026 às 09:17:02	51.366.481/0001-94	R$ 40.699,9900
22/10/2026 às 09:18:24	54.192.226/0001-60	R$ 40.600,0000
22/10/2026 às 09:20:20	51.366.481/0001-94	R$ 40.599,9900
22/10/2026 às 09:20:30	54.192.226/0001-60	R$ 40.500,0000
22/10/2026 às 09:22:18	51.366.481/0001-94	R$ 40.499,9900
22/10/2026 às 09:23:38	54.192.226/0001-60	R$ 40.400,0000
22/10/2026 às 09:25:13	51.366.481/0001-94	R$ 40.399,9900
22/10/2026 às 09:26:26	54.192.226/0001-60	R$ 40.250,0000
22/10/2026 às 09:27:58	51.366.481/0001-94	R$ 40.249,0000
22/10/2026 às 09:28:41	54.192.226/0001-60	R$ 40.199,0000
22/10/2026 às 09:30:20	51.366.481/0001-94	R$ 40.198,9900
22/10/2026 às 09:32:13	51.366.481/0001-94	R$ 40.197,0000
22/10/2026 às 09:33:53	51.366.481/0001-94	R$ 40.196,0000
22/10/2026 às 09:35:23	51.366.481/0001-94	R$ 40.195,0000
22/10/2026 às 09:36:54	51.366.481/0001-94	R$ 40.194,0000
22/10/2026 às 09:38:37	51.366.481/0001-94	R$ 40.193,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 09:40:26	51.366.481/0001-94	R$ 40.192,0000
22/10/2026 às 09:41:53	51.366.481/0001-94	R$ 40.191,0000
22/10/2026 às 09:43:21	51.366.481/0001-94	R$ 37.498,0000

22/10/2026 às 09:44:59	51.366.481/0001-94	R$ 37.497,0000
22/10/2026 às 09:46:49	51.366.481/0001-94	R$ 37.450,0000
22/10/2026 às 09:48:24	51.366.481/0001-94	R$ 37.298,9900
22/10/2026 às 09:49:16	33.963.099/0001-86	R$ 37.250,0000
22/10/2026 às 09:51:06	51.366.481/0001-94	R$ 37.249,0000
22/10/2026 às 09:51:34	33.963.099/0001-86	R$ 37.200,0000
22/10/2026 às 09:53:06	51.366.481/0001-94	R$ 37.199,0000
22/10/2026 às 09:54:41	33.963.099/0001-86	R$ 37.100,0000
22/10/2026 às 09:56:20	51.366.481/0001-94	R$ 37.099,0000
22/10/2026 às 09:56:33	33.963.099/0001-86	R$ 37.000,0000
22/10/2026 às 09:58:06	51.366.481/0001-94	R$ 36.999,0000
22/10/2026 às 09:58:28	33.963.099/0001-86	R$ 36.800,0000
22/10/2026 às 10:00:13	51.366.481/0001-94	R$ 36.700,0000
22/10/2026 às 10:00:31	33.963.099/0001-86	R$ 36.650,0000
22/10/2026 às 10:01:54	51.366.481/0001-94	R$ 36.649,0000
22/10/2026 às 10:02:33	33.963.099/0001-86	R$ 36.500,0000
22/10/2026 às 10:04:10	51.366.481/0001-94	R$ 36.499,0000
22/10/2026 às 10:04:41	33.963.099/0001-86	R$ 36.400,0000
22/10/2026 às 10:06:12	51.366.481/0001-94	R$ 36.399,0000
22/10/2026 às 10:06:53	33.963.099/0001-86	R$ 36.350,0000
22/10/2026 às 10:08:24	51.366.481/0001-94	R$ 36.349,0000
22/10/2026 às 10:08:44	33.963.099/0001-86	R$ 36.325,0000
22/10/2026 às 10:10:18	51.366.481/0001-94	R$ 36.324,0000
22/10/2026 às 10:10:45	33.963.099/0001-86	R$ 36.000,0000
22/10/2026 às 10:12:16	51.366.481/0001-94	R$ 35.999,0000
22/10/2026 às 10:12:39	33.963.099/0001-86	R$ 35.962,5000
22/10/2026 às 10:14:09	51.366.481/0001-94	R$ 35.961,0000
22/10/2026 às 10:15:58	33.963.099/0001-86	R$ 35.900,0000
22/10/2026 às 10:17:31	51.366.481/0001-94	R$ 35.899,0000
22/10/2026 às 10:19:12	33.963.099/0001-86	R$ 35.500,0000
22/10/2026 às 10:20:43	51.366.481/0001-94	R$ 35.499,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 10:21:02	33.963.099/0001-86	R$ 35.000,0000
22/10/2026 às 10:22:16	51.366.481/0001-94	R$ 34.999,0000
22/10/2026 às 10:22:27	33.963.099/0001-86	R$ 34.500,0000
22/10/2026 às 10:22:47	51.366.481/0001-94	R$ 34.499,0000
22/10/2026 às 10:23:04	33.963.099/0001-86	R$ 34.350,0000
22/10/2026 às 10:23:21	51.366.481/0001-94	R$ 34.349,0000
22/10/2026 às 10:23:25	33.963.099/0001-86	R$ 34.300,0000
22/10/2026 às 10:23:30	51.366.481/0001-94	R$ 34.299,0000
22/10/2026 às 10:23:32	33.963.099/0001-86	R$ 34.288,0000
22/10/2026 às 10:23:38	51.366.481/0001-94	R$ 34.287,0000
22/10/2026 às 10:23:41	33.963.099/0001-86	R$ 34.285,0000
22/10/2026 às 10:23:45	51.366.481/0001-94	R$ 34.284,0000
22/10/2026 às 10:23:46	33.963.099/0001-86	R$ 34.280,0000
22/10/2026 às 10:23:51	51.366.481/0001-94	R$ 34.279,0000
22/10/2026 às 10:23:52	33.963.099/0001-86	R$ 34.250,0000
22/10/2026 às 10:23:58	51.366.481/0001-94	R$ 34.259,0000
22/10/2026 às 10:24:05	51.366.481/0001-94	R$ 34.249,0000
22/10/2026 às 10:24:09	33.963.099/0001-86	R$ 34.200,0000
22/10/2026 às 10:24:13	51.366.481/0001-94	R$ 34.199,0000
22/10/2026 às 10:24:20	33.963.099/0001-86	R$ 34.100,0000
22/10/2026 às 10:24:23	51.366.481/0001-94	R$ 34.099,0000
22/10/2026 às 10:24:31	33.963.099/0001-86	R$ 34.000,0000
22/10/2026 às 10:24:35	51.366.481/0001-94	R$ 33.999,0000
22/10/2026 às 10:24:50	33.963.099/0001-86	R$ 33.965,0000
22/10/2026 às 10:24:57	51.366.481/0001-94	R$ 33.964,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2026 às 10:26:58	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 51.366.481/0001-94	22/10/2026 às 10:40:08	Sr. Fornecedor SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 22/10/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 51.366.481/0001-94	22/10/2026 às 12:35:28	Prezados(as). Segue nossa documentação conforme solicitado. Nos encontramos à disposição caso haja qualquer necessidade de ajuste ou complementação. Favor, se necessário, não deixem de nos acionar. Obrigado!
Pelo participante 51.366.481/0001-94	22/10/2026 às 12:35:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:36 de 22/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94.
Sistema	22/10/2026 às 13:48:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 13:58:27.
Sistema	22/10/2026 às 15:36:39	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 15:46:39.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
22/10/2026 às 10:40:08	Fornecedor SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 22/10/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..	
22/10/2026 às 12:35:36	Fornecedor SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94 finalizou o envio de anexo.	
26/10/2026 às 16:25:10	Fornecedor SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, CNPJ 51.366.481/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33.964,0000.	
26/10/2026 às 16:25:12	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/10/2026 13:58:27
Intenção de recurso na habilitação:	22/10/2026 15:46:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 30/2026

Às 16:25 horas do dia 26 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 30/2026, Processo nº 3.731/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC)

Entrega de propostas: De 06/10/2026 às 08:00 até 22/10/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2026 às 10:31:58	Prezados, manhtenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/10/2026 às 10:35:42	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital
Sistema	22/10/2026 às 11:26:34	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:32	Prezados, boa tarde.
Sistema	22/10/2026 às 13:41:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2026 às 10:31:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens	
Contratação - Viagem Piratuba (SC) – idosos	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 32.475,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 32.475,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, melhor lance: R$ 25.990,0000 (unitário) / R$ 25.990,0000 (total)	

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 32.470,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 32.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.470,0000 (total)		
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 32.475,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 32.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.475,0000 (total)		
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 24.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 32.745,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.745,0000 (total)		
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25.990,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 25.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 32.474,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.474,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.192.226/0001-60 - KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.998,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 30.998,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 32.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.475,0000 (total)		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 32.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 32.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.000,0000 (total)		
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 28.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 32.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.475,0000 (total)		
65.466.044/0001-57 - ROTA CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 32.475,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 32.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.475,0000 (total)		
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.399,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 24.399,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 32.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 32.475,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 08:32:16	33.963.099/0001-86	R$ 31.000,0000
22/10/2026 às 08:37:34	09.598.499/0001-55	R$ 30.990,0000
22/10/2026 às 08:38:10	33.963.099/0001-86	R$ 30.000,0000
22/10/2026 às 08:38:56	09.598.499/0001-55	R$ 29.990,0000
22/10/2026 às 08:40:18	33.963.099/0001-86	R$ 29.000,0000
22/10/2026 às 08:40:34	09.598.499/0001-55	R$ 28.990,0000
22/10/2026 às 08:41:56	33.963.099/0001-86	R$ 28.000,0000
22/10/2026 às 08:42:27	60.789.160/0001-93	R$ 31.990,0000
22/10/2026 às 08:42:40	09.598.499/0001-55	R$ 27.990,0000
22/10/2026 às 08:43:16	33.963.099/0001-86	R$ 27.000,0000
22/10/2026 às 08:44:51	51.366.481/0001-94	R$ 31.989,9900
22/10/2026 às 08:44:53	09.598.499/0001-55	R$ 25.990,0000
22/10/2026 às 08:45:10	54.192.226/0001-60	R$ 31.980,0000
22/10/2026 às 08:46:29	33.963.099/0001-86	R$ 25.500,0000
22/10/2026 às 08:46:44	60.789.160/0001-93	R$ 31.900,0000
22/10/2026 às 08:48:13	51.366.481/0001-94	R$ 31.899,0000
22/10/2026 às 08:48:50	54.192.226/0001-60	R$ 31.890,0000
22/10/2026 às 08:50:09	60.789.160/0001-93	R$ 31.800,0000
22/10/2026 às 08:52:01	51.366.481/0001-94	R$ 31.799,0000
22/10/2026 às 08:53:55	51.366.481/0001-94	R$ 31.797,0000
22/10/2026 às 08:54:08	60.789.160/0001-93	R$ 31.700,0000
22/10/2026 às 08:55:34	51.366.481/0001-94	R$ 31.699,0000
22/10/2026 às 08:56:43	60.789.160/0001-93	R$ 31.600,0000
22/10/2026 às 08:58:19	54.192.226/0001-60	R$ 31.698,0000
22/10/2026 às 09:00:13	51.366.481/0001-94	R$ 31.599,0000
22/10/2026 às 09:01:22	60.789.160/0001-93	R$ 31.500,0000
22/10/2026 às 09:02:38	54.192.226/0001-60	R$ 31.499,0000
22/10/2026 às 09:02:57	60.789.160/0001-93	R$ 31.000,0000
22/10/2026 às 09:04:50	51.366.481/0001-94	R$ 31.498,0000
22/10/2026 às 09:06:18	54.192.226/0001-60	R$ 31.490,0000
22/10/2026 às 09:08:09	51.366.481/0001-94	R$ 30.999,9900
22/10/2026 às 09:09:40	60.789.160/0001-93	R$ 30.600,0000
22/10/2026 às 09:10:06	54.192.226/0001-60	R$ 30.998,0000
22/10/2026 às 09:11:42	51.366.481/0001-94	R$ 30.599,0000
22/10/2026 às 09:11:50	60.789.160/0001-93	R$ 30.500,0000
22/10/2026 às 09:13:11	51.366.481/0001-94	R$ 30.499,0000
22/10/2026 às 09:14:25	60.789.160/0001-93	R$ 30.400,0000
22/10/2026 às 09:15:52	51.366.481/0001-94	R$ 30.399,9900
22/10/2026 às 09:16:15	60.789.160/0001-93	R$ 30.398,0000
22/10/2026 às 09:17:49	51.366.481/0001-94	R$ 30.397,9900
22/10/2026 às 09:19:26	60.789.160/0001-93	R$ 30.396,0000
22/10/2026 às 09:21:04	51.366.481/0001-94	R$ 30.395,9900

22/10/2026 às 09:21:30	60.789.160/0001-93	R$ 30.300,0000
22/10/2026 às 09:23:21	51.366.481/0001-94	R$ 30.299,9900
22/10/2026 às 09:23:51	60.789.160/0001-93	R$ 30.200,0000
22/10/2026 às 09:25:41	51.366.481/0001-94	R$ 30.199,9900
22/10/2026 às 09:26:02	60.789.160/0001-93	R$ 30.198,0000
22/10/2026 às 09:27:44	51.366.481/0001-94	R$ 30.197,0000
22/10/2026 às 09:27:52	60.789.160/0001-93	R$ 30.196,0000
22/10/2026 às 09:29:19	51.366.481/0001-94	R$ 30.195,0000
22/10/2026 às 09:29:41	60.789.160/0001-93	R$ 30.194,0000
22/10/2026 às 09:31:13	51.366.481/0001-94	R$ 30.193,0000
22/10/2026 às 09:31:56	60.789.160/0001-93	R$ 30.000,0000
22/10/2026 às 09:33:27	51.366.481/0001-94	R$ 29.999,9900
22/10/2026 às 09:34:51	60.789.160/0001-93	R$ 29.500,0000
22/10/2026 às 09:36:23	51.366.481/0001-94	R$ 29.499,0000
22/10/2026 às 09:37:38	60.789.160/0001-93	R$ 29.000,0000
22/10/2026 às 09:39:13	51.366.481/0001-94	R$ 28.999,9900
22/10/2026 às 09:40:33	60.789.160/0001-93	R$ 28.800,0000
22/10/2026 às 09:41:55	51.366.481/0001-94	R$ 28.799,9900
22/10/2026 às 09:43:27	51.366.481/0001-94	R$ 28.798,0000
22/10/2026 às 09:44:49	51.366.481/0001-94	R$ 25.989,0000
22/10/2026 às 09:46:41	51.366.481/0001-94	R$ 24.499,0000
22/10/2026 às 09:48:05	33.963.099/0001-86	R$ 24.450,0000
22/10/2026 às 09:49:56	51.366.481/0001-94	R$ 24.449,0000
22/10/2026 às 09:51:23	33.963.099/0001-86	R$ 24.400,0000
22/10/2026 às 09:51:49	51.366.481/0001-94	R$ 24.399,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2026 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2026 às 09:53:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/10/2026 às 13:52:14	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 14:02:14.
Sistema	22/10/2026 às 15:12:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2026 15:22:22.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
26/10/2026 às 16:25:10	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25.990,0000.
26/10/2026 às 16:25:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/10/2026 14:02:14
Intenção de recurso na habilitação:	22/10/2026 15:22:22

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB54C8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 450/2026

PORTARIA Nº 450/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Diretor de Depto. Adm. Da Secretaria d saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	22,23 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Medianeira 21 e Cascavel - PR	21,22,23 de outubro de 2026.	HUOP.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	06 (seis)	Cascavel, Céu Azul e Medianeira 26 – PR	21,22,23,24,25,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC.
Valdomiro Correria de Melo	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	20,21,22,24,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)		20,21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC, Hosp dos Olhos, prime CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	05 (cinco)		20,21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC.
Pauloo Fabio Gossler	Motorista	04 (quatro)		21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM

Mazinho W. da Silva	Motorista	05 (cinco)		20,21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC/RENALCLIN.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)		20,21,22,23,25 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC, Hosp dos Olhos, prime CIT.
Israel Reis Bento	Motorista	05 (cinco)		19,20,21,22,23 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC.
Gilmar antonio Roman	Motorista	04 (quatro)		21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	04 (quatro)		21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	06 (seis)		20,2123,24,25,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC/RENALCLIN
Elizangela Fátima Cemin Pereira	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	20,21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC/RENALCLIN/ SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)		20,22,23,24,25,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM/CEONC, Hosp. dos Olhos, prime CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)		20,21,22,23,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	06 (seis)		20,21,22,23,24,26 de outubro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)		21 de outubro de 2026.	Conduziu alunos do Colégio Antônio de Castro Alves para visitação ao Museu.
Valdemir josé Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)		24 de outubro de 2026.	Conduzir a equipe de atletas da escolinha do município para a Copa Cascavel/Copa, FAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:319A047B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO INTERNO Nº 0133/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de agosto de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: 52.008.516 VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO - CNPJ: 52.008.516/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
50	1	Bateria Automotiva 210 MM 175 MM 175 MM 12 V 45 AH Chumbo-Ácido 155 A	KONDOR	UND	20	289,0000	5.780,0000
51	1	Bateria Automotiva Seladas Com Tecnologia Efb Tipo Start Stop 245 MM 175 MM 190 MM 17 KG 13,8 V 60 AH Chumbo-Ácido 60 A 60 A	JUPITER	UND	20	459,0000	9.180,0000
52	1	Bateria Automotiva Automóvel 12 V 60 AH Chumbo-Ácido	KONDOR	UND	50	324,0000	16.200,0000
53	1	Bateria Automotiva Seladas Com Tecnologia Efb Tipo Start Stop Automóvel 13,8 V 72 AH Chumbo-Ácido 72 A 72 A	JUPITER	UND	20	517,0000	10.340,0000
54	1	Bateria Automotiva Selada Sprinter 313 Sf Ano 2004 Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano 12 V 95 AH Chumbo-Ácido	KONDOR	UND	30	529,0000	15.870,0000
55	1	Bateria Automotiva Selada Livre De Manutenção 12 V 100 AH Chumbo-Ácido	KONDOR	UND	50	549,0000	27.450,0000
56	1	Bateria Automotiva Selada Tratores E Caminhões Recarregável Totalmente Livre De Manutensão E Com 12 V 150 AH Chumbo-Ácido	KONDOR	UND	60	744,0000	44.640,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 129.460,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Náilon Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Com Câmara 175/70 R 14	ROADKING	UND	40	200,0000	8.000,0000

3	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Veículo Marca Fiat Modelo Siena Sem Câmara 185 / 65 R14	BLACK ARROW	UND	40	215,0000	8.600,0000
4	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Náilon Aço Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Veículo Volkswagen Kombi Sem Câmara 8 Lonas 185 R14c	XBRI	UND	16	249,0000	3.984,0000
7	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Veículo Ford Focus Md2 6860 185/70 R14 Sem Câmara	CASUMINA	UND	24	278,0000	6.672,0000
10	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Ford Transit Sem Câmara 215/75 R16	APTANY	UND	12	350,0000	4.200,0000
11	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Veículo Marca Mitsubishi Modelo L200 4x4 225/75 R16 Sem Câmara	WESTLAKE	UND	140	389,0000	54.460,0000
12	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Carcaça Radial 225/65 R16	APTANY	UND	140	329,0000	46.060,0000
14	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência 215/75 R17.5 Sem Câmara Radial	GOLDEN CROWN	UND	80	529,0000	42.320,0000
15	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Sem Câmara 225/55 R18	GOLDEN CROWN	UND	12	320,0000	3.840,0000
24	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Aço Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Caminhão Com Câmara 1000 X 20 Eixo Direcional G 358	WESTLAKE	UND	120	1.299,0000	155.880,0000
25	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Diagonal Direcional 1000 X 20 Com Câmara	WESTLAKE	UND	40	1.289,0000	51.560,0000
33	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Aço Borracha Alta Resistência Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Certificação Inmetro 245/70 R16 Sem Câmara	ROADKING	UND	16	473,0000	7.568,0000
39	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 235/70 R16 Sem Câmara	WESTLAKE	UND	12	498,0000	5.976,0000
46	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Sem Câmara 295/80 R22,5 Radial	GOLDEN CROWN	UND	48	1.598,0000	76.704,0000
47	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 295/80 R22,5 Radial	GOLDEN CROWN	UND	120	1.598,0000	191.760,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 667.584,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Pneu Trator Rodas Tração 8 POL 18 POL 12 UN Carcaça Diagonal Sem Câmara	MAGGION	UND	6	1.047,0000	6.282,0000
35	1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Lona De Poliéster Arame De Aço Borracha De Alta Resistência Composto De Borracha De Alta Flexibilidade 120/80 18 Radial	MAGGION	UND	4	327,0000	1.308,0000
37	1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Lona De Poliéster Arame De Aço Borracha De Alta Resistência Composto De Borracha De Alta Flexibilidade 90/90x18 Traseiro Com Câmara	TECHNIC	UND	6	164,0000	984,0000
38	1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Lona De Poliéster Arame De Aço Borracha De Alta Resistência Composto De Borracha De Alta Flexibilidade 2.75-18 Dianteiro Com Câmara	MAGGION	UND	6	153,0000	918,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Aço Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Caminhão Com Câmara 1000 X 20 Eixo Trativo G 167	DPLUS	UND	120	1.920,0000	230.400,0000
32	1	Pneu Veículo Terraplenagem 20,5 POL 25 POL Carcaça Diagonal 20,5 R 25 Máquinas De Terraplenagem 20 UN	REDLION	UND	16	3.960,0000	63.360,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
43	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Náilon Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Sem Câmara 205/65 Aro 16	DOVROAD	UND	36	375,0000	13.500,0000
49	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Sem Câmara 235/75 R15	SUNSET	UND	12	570,0000	6.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 64.793.970/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Caminhão Mercedez Benz 710 Sem Câmara 7 Lonas 275/80 R22,5 Mc45	HIFLY	UND	40	1.257,0000	50.280,0000
17	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Caminhão Mercedez Benz 710 Sem Câmara 7 Lonas 275/80 R22,5 Mc45	HIFLY	UND	40	1.238,0000	49.520,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA. - CNPJ: 01.179.914/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Caminhão Com Câmara 900 X 20 Borrachudo	BBW	UND	20	1.790,0000	35.800,0000
44	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 195/65 R15 Sem Câmara	GOODYEAR	UND	24	661,5000	15.876,0000
48	1	Pneu Trator Rodas Tração 23,10 POL 26 POL 10 UN Carcaça Diagonal Sem Câmara	FORERUNNER	UND	4	6.725,0000	26.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.576,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pneu Veículo Automotivo Borracha Alta Resistência 175/70 R13 Sem Câmara Radial	IRONHEAD	UND	32	206,0000	6.592,0000
5	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Carcaça Radial Sem Câmara 185/65 R 15	SUNWIDE	UND	60	210,0000	12.600,0000
6	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 195/65 R15 Sem Câmara	SUNWIDE	UND	120	220,0000	26.400,0000
8	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Não Recondicionado 205/70 R15 Sem Câmara	SUNFULL	UND	16	299,0000	4.784,0000
9	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 205/60 R16	SUNFULL	UND	80	251,0000	20.080,0000
13	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Sem Câmara 265/75 R16 Sem Câmara	SUNFULL	UND	80	550,0000	44.000,0000
19	1	Pneu Trator Rodas Tração 12,40 POL 28 POL 6 UN Carcaça Diagonal Com Câmara	SPEEDROAD	UND	6	1.650,0000	9.900,0000
20	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Diagonal Com Câmara 900 X 20	MERIDIONAL	UND	40	1.090,0000	43.600,0000
22	1	Pneu Veículo Automotivo Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Diagonal 10.00 X 20 Com Câmara Lameiro	CHENGSHAN	UND	120	1.435,0000	172.200,0000
26	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Aço Aço Borracha Alta Resistência Borracha Alta Resistência Carcaça Radial 16 Lonas 1400 X 24 Sem Câmara	SPEEDROAD	UND	36	1.830,0000	65.880,0000
27	1	Pneu Veículo Terraplenagem Carcaça Diagonal 17.5-25 Borrachudo Pá Carregadeira 12 UN	SPEEDROAD	UND	8	2.528,0000	20.224,0000
28	1	Pneu Veículo Terraplenagem 16,5 POL Carcaça Diagonal 12-16,5 Borrachudo Retroescavadeira 10 UN	SPEEDROAD	UND	8	659,0000	5.272,0000
29	1	Pneu Veículo Terraplenagem 18 POL Carcaça Diagonal 12.5/80 Borrachudo Retroescavadeira 10 UN	SPEEDROAD	UND	16	1.014,0000	16.224,0000
30	1	Pneu Veículo Terraplenagem 495 MM 16 POL Carcaça Diagonal 19.5l-24 Borrachudo Retroescavadeira	SPEEDROAD	UND	16	2.280,0000	36.480,0000
31	1	Pneu Trator Rodas Tração 12,40 POL 24 POL 12 UN Carcaça Diagonal	SPEEDROAD	UND	8	1.120,0000	8.960,0000
34	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial 195/70 R15	SUNFULL	UND	16	293,0000	4.688,0000
36	1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Lona De Poliéster Arame De Aço Borracha De Alta Resistência Composto De Borracha De Alta Flexibilidade 90/90 21 Sem Câmara	MAGGION	UND	4	339,0000	1.356,0000
40	1	Pneu Veículo Terraplenagem 24 POL Radial Cinturado Em Aço 1400r24 Profundidade De Sulco: L3 Pá Carregadeira	SPEEDROAD	UND	36	4.150,0000	149.400,0000
41	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Arame Aço Borracha Alta Resistência Borracha Alta Resistência Carcaça 215/55 R 17 Sem Câmara	SUNFULL	UND	140	340,0000	47.600,0000
42	1	Pneu Veículo Automotivo Lona Poliéster Aço Borracha Alta Resistência Mistura Borracha Alta Flexibilidade Carcaça Radial Sem Câmara 205/65 Aro 15	DURABLE	UND	36	267,0000	9.612,0000
45	1	Pneu Veículo Terraplenagem Carcaça Diagonal 17.5-25 Borrachudo Pá Carregadeira 12 UN	SPEEDROAD	UND	16	2.694,0000	43.104,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 748.956,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.047.968,00 (dois milhões e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Carlópolis, 27 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D48D8EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 318/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 74.783,19
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 4.151,20
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.564,46
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 144.873,78
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	103	R$ 9.731,16
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 25.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 79.453,72
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 454.603,74
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 59.163,96
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 10.257,60
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 2.025,00
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 35.712,15
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 175.139,91
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.357,55
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 17.793,45
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.063,16
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.360,89
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 109.458,21
02.12.08.243.1201.6.026	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.097,71
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 82.099,46
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 9.203,91
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.483,03
02.16.08.241.1200.2.040	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.336,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 87.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 43.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 21.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.500,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 48.000,00
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 25.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 13.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 658.641,48
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 22.013,76
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 115.165,87
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 27.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.934,64
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 60.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 37.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 109.458,21
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32.000,00

02.15.13.392.1450.2.016	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 14.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:21DCDBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 78/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 78/2026

Objeto: Registro de Preços para futura "Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração e ornamentação das festividades natalinas do Município de Clevelândia" pelo prazo de 12 (doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FH CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ: 57.053.222/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	50	UN	Cordão com 72 bolinhas na cor branco quente, bolinha com 2,8 cm de rosca, fio verde 1.6 mm, bivolt, com 10 metros, uso externo	PROPRIA PROPRIA/	109,7000	5.485,0000
GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.141.206/0001-23						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	30	UN	Cascata com mínimo 400 leds fixos, com estrela de 17 cm na ponta, fio transparente c/ diâmetro mínimo de 1,6mm,externo IP-44,220v,com no mínimo 24 caídas com distância de 20 cm uma da outra, 12 caídas com 65 cm,12 caídas com 40cm comprimento, 5m + 1 metro de cabo de força (total 6 metros), tomada M/F união no máximo de 3 cascatas, potência mínima: 15 watts, cascata contendo uma resina de proteção na base dos Leds, conte retificadora retangular blindada,IP-65, com as medidas mínimas, Cla 6,2 X 3,3X2,5c, Leds cor Branco quente/Warm	VISOART Cascata com mínimo 400 leds fixos/	219,9900	6.599,7000
10	150	UN	Cordões com 150 leds, fio transparente, c/ diâmetro 2,2mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobinhos na cor branca (120 fixos e 30 estrobinhos) extensão 15mts, tomada M/F, União de até 7 cordões, potência mínima: 7 watts-IP-44, cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds, fonte retificadora na cor branca,IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2X3,3 X2,5 cm. Cor branco quente.	VISOART Cordões com 150 leds/	69,0000	10.350,0000
MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 60.362.895/0001-36						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	7	ROL	Mangueira cob neon medida 10mmx 14mm, totalmente flexível, alto brilho, corte a cada 50cm, com 288 leds por metro, uma visão em 180 graus, potência 3 W/MR, uso interno/ externo, tensão 220 volts, rolo com 100 metros, contendo 15 cabos de força, 15 emendas (conectores de interconexão) e 15 capas terminação: cor branco frio.	TOPLIGHT TOP-1000W/	685,0000	4.795,0000
3	100	UN	Enfeite decorativo tipo ouriço iluminado com 27 galhos dourados em arame revestido, cada galho com 20cm de comprimento e 20 leds, sendo: 16 leds fixos e 4 estrobinhos ao todo, são 540 leds, sendo 432 fixos e 108 estrobinhos com diâmetro de 40cm.Cabo de força com fio cristal, tomada bivolt, com 2,50m. Uso interno e externo IP44, cor ouro	TOPLIGHT TOP-1320/	240,0000	24.000,0000
MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 60.362.895/0001-36						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	100	UN	Cordões com 100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos, voltagem 220 volts de potência mínima 5 watts, uso externo, IP-44, Fio verde: c/diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65 com as medidas mínimas, Clã: 6,2X3,3 X2,5cm externo minima10 mts, tomada M/F, podendo unir no máximo 10 cordões cordao com resina de proteção na base dos leds, leds na cor rosa	TOP LIGHT TOP-9086/	32,2000	3.220,0000
8	100	UN	Cordões com 100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos, voltagem 220 volts de potência mínima 5 watts, uso externo, IP-44, Fio verde: c/diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65 com as medidas mínimas, Clã: 6,2X3,3 X2,5cm externo minima10 mts, tomada M/F, podendo unir no máximo 10 cordões cordão com resina de proteção na base dos leds, leds na branco quente/Warm	TOP LIGHT TOP-9083/	28,4000	2.840,0000
9	100	UN	Cordões com 100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos, voltagem 220 volts de potência mínima 5 watts, uso externo, IP-44, Fio verde: c/diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65 com as medidas mínimas, Clã: 6,2X3,3 X2,5cm	TOP LIGHT TOP-9085/	30,0000	3.000,0000

			externo minima10 mts, tomada M/F, podendo unir no máximo 10 cordões cordão com resina de proteção na base dos leds, leds na cor verde			
12	20	UN	Cordões com 180 bolinhas coloridas de 2,2cm, com 18 metros o cordão bivolt, distância de uma bolinha para outra de 120cm: uso externo<Ip 44 fios verde com 16mm, potência aproximada de 6watts	TOP LIGHT TOP-9211/	156,0000	3.120,0000
14	50	UN	Fita de Led com movimentos. moving Leds com 7 funções de velocidade de memória, tomada bivolt, cabo de força de 70cm, rolo com 12 metros medidas da fita, largura de 1cm, 0,5 cm de altura, corte a cada 15 leds por metro, rolo com 1.440 leds uso interno e externo, ip 44 cor verde.	TOP LIGHT TOP-2605/	230,0000	11.500,0000
15	6	UN	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR ROSA.	TOP LIGHT TOP-0054/	9.800,0000	58.800,0000
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 48.820.884/0001-57						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	100	UN	Cordões com 100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos, voltagem 220 volts de potência mínima 5 watts, uso externo, IP-44, Fio verde: c/diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65 com as medidas mínimas, Clã: 6,2X3,3 X2,5cm externo minima10 mts, tomada M/F, podendo unir no máximo 10 cordões cordão com resina de proteção na base dos leds, leds na cor azul	Imp Imp/	32,1800	3.218,0000
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 48.820.884/0001-57						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
6	100	UN	Cordões com 100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos, voltagem 220 volts de potência mínima 5 watts, uso externo, IP-44, Fio verde: c/diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65 com as medidas mínimas, Clã: 6,2X3,3 X2,5cm externo minima10 mts, tomada M/F, podendo unir no máximo 10 cordões cordão com resina de proteção na base dos leds, leds na cor vermelho	Imp Imp/	32,1800	3.218,0000
11	30	UN	Cordões 1.100 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 880 leds fixos e 220 estrobinhos, voltagem 220 volts potência mínima 50 watts, uso externo, IP 44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2x3,3x2,5cm, extensão mínima 100 metros, cordão com resina de proteção na base dos leds, leds na cor branco frio.	Imp Imp/	320,0000	9.600,0000
13	500	UN	Tubo Snowfall de 100 cm, com 48 Chips de leds em cada lado, totalizando 96 leds em cada tubo bivolt, rabichos /cabo de alimentação medindo 50cm IP 44, Leds na cor branco quente/Warm.	Im Imp/	26,9800	13.490,0000

Clevelândia, 27 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:21CD1113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Edital n.º 07/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 54 da Lei Municipal n.º 1.707/2023 e Resolução CMDCA n.º 39/2026, lança o presente Edital com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo, a realizar-se no ano de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares suplentes, para comporem cadastro de reserva do Conselho Tutelar do Município de Colombo, para data máxima de 10 de janeiro de 2028, observando o quadriênio de 2024-2027, onde os melhores colocados serão convocados para quando houver necessidade.

1.2 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo reger-se-á pelas regras previstas na Lei Federal n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal n.º 1.707/2023, na Resolução CONANDA n.º 231/2022, na Resolução CMDCA n.º 39/2026 e na Resolução TRE/PR nº 909/2023.

1.2.1 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

1.3 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.4 A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á através de publicação de Editais na Imprensa Oficial e no Site Oficial do Município, assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.

1.5 Este Edital também será afixado em locais de amplo acesso ao público, a fim de dar ampla divulgação ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

1.6 A divulgação do processo de escolha é também acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente.

1.7 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes poderá ser acompanhado e fiscalizado, também, por representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, bem como por representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.8 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e agentes públicos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar impugnação a este Edital, contados da data da sua publicação.

1.9 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas.

1.10 Todas as decisões referidas neste Edital sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

2. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 A realização de todas as etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes ficará a cargo da Comissão Especial do Processo de Escolha instituída pela Resolução CMDCA n.º 39/2026.

2.2 As atribuições da Comissão Especial são as previstas na Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como no art. 5º e seguintes da Resolução CMDCA n.º 39/2026.

2.3 A escolha dos membros da Comissão Especial observará a representativa descrita no art. 60 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como no art. 4º da Resolução CMDCA n.º 39/2026, e será constituída através de votação por maioria do colegiado do CMDCA.

2.4 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação deste Edital o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial e com, pelo menos, um telefone ou e-mail de contato para ampla divulgação.

2.4.1 Até que seja publicado o Edital com o nome dos membros da Comissão Especial, competirá ao CMDCA o exercício de suas atribuições.

2.5 Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

2.6 Aplicam-se à Comissão Especial os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

2.7 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e agentes públicos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar Impugnação à nominata dos integrantes da Comissão Especial, publicada em Resolução.

2.8 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, terá o CMDCA o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado dessas impugnações, e a nova nominata da Comissão, se as impugnações forem julgadas procedentes.

2.9 Contatos: telefônico 41 3675-5936 e e-mail conselhoscolombo@gmail.com

3. FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2 O Conselheiro Tutelar é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o Poder Público Municipal, de modo que são regidos pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, e não se lhes aplica o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

3.3 São impedidos de servir no Conselho Tutelar, ainda que em sedes diversas, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, cônjuges, ascendentes e descendentes, parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

3.3.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos secretários municipais e vereadores.

3.3.2. Sendo eleitos no pleito conselheiros tutelares suplentes impedidos de servir de forma simultânea, será convocado como suplente aquele que tiver maior número de votos, nos termos do §2º do art. 65 da Lei Municipal n.º 1.707/2023.

3.4 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.5 São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

XIII - elaborar ou ratificar seu Regimento Interno, com efeito para todas as sedes em funcionamento.

3.6 O Conselheiro Tutelar, quando no exercício, exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 no período da manhã, e das 13h00 às 17h00 no período da tarde.

3.7 Além da jornada referida no item “3.6”, o Conselheiro Tutelar exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada pelo Colegiado para trabalho nos períodos de plantão, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive nos finais de semana, feriados e recessos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 1.707/2023.

3.7.1 Considera-se período de plantão todo o horário compreendido entre as 17h00 de um dia útil, até as 08h00 da manhã do primeiro dia útil seguinte, bem como o período compreendido entre as 12h00 e 13h00 dos dias úteis.

3.7.2 Considera-se, também, período de plantão todo o recesso de final de ano, bem como qualquer outro dia ou horário em que a sede do Conselho Tutelar, por qualquer motivo, estiver fechada.

3.7.3 O Conselheiro Tutelar que estiver no plantão poderá ficar em sua própria casa, sair para o horário de almoço ou estar em qualquer outro local, mas ficará responsável por atender, prontamente, qualquer ligação, demanda, denúncia ou chamado que se fizer ao Conselho Tutelar neste período, bem como atuar e realizar pessoalmente, de imediato, todas as diligências internas ou externas que se fizerem necessárias.

3.7.4 Será obrigatório haver ao menos um conselheiro tutelar de plantão em casa sede.

3.7.5 Os Conselheiros Tutelares não terão direito ao recebimento horas extras pela atuação nos plantões, seja essa atuação obrigatória ou voluntária, nem terão direito a horas extras quando excederem sua jornada normal de trabalho diário ou semanal, independente do motivo.

3.7.6 O Conselheiro Tutelar que atuar no plantão, mediante a escala a ser elaborada pela respectiva sede, terá, como compensação, o direito a um dia de trabalho remoto na semana.

3.7.7 Considera-se trabalho remoto aquele no qual o conselheiro está dispensado de comparecer na sede do Conselho Tutelar e de cumprir, naquele dia, o expediente normal de trabalho, podendo ficar em sua própria casa ou em qualquer outro local que desejar, mas deverá participar das decisões do colegiado à distância, através de computador com internet ou outro equipamento equivalente.

3.7.8 O trabalho remoto será realizado por meio de ambiente virtual, através do qual o conselheiro que fizer jus participará das decisões colegiadas da sede a que pertencer.

3.7.9 Os equipamentos eletrônicos e de informática necessários para o trabalho remoto não serão fornecidos pela administração pública municipal, nem pelo Conselho Tutelar, sendo de inteira responsabilidade do conselheiro conseguir, por sua conta, acesso a computador, notebook, celular, câmera, microfone, dentre outros equipamentos que necessitar, bem como é de sua inteira responsabilidade conseguir o acesso à internet.

3.7.10 O conselheiro tutelar, durante o período de trabalho remoto, além de estar dispensado de comparecer na sede o órgão, não poderá ser chamado para cumprir diligências externas.

3.7.11 A demora do colegiado em elaborar e aprovar a escala prevista no item 3.7 não isenta da necessidade de haver ao menos um conselheiro tutelar de plantão, sob pena de responsabilidade.

3.8 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, e aos mesmos períodos de trabalho remoto, conforme escala a ser elaborada por cada colegiado, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.9 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário percebido pelos Secretários Municipais, que será reajustada na mesma base e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, já os suplentes, receberão proporcionalmente ao tempo que assumiram a função, observada o mesmo critério mencionado.

3.10 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal, e décimo terceiro salário.

3.11 Os Conselheiros Tutelares não terão direito a diárias quando, fora da sede do Município, representarem o Conselho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, inclusive na qualidade de delegados, encontros e outras atividades, ainda que relacionadas ao exercício da função.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizado em 4 (quatro) etapas, a saber:

I - Inscrição de candidatos, de caráter eliminatório;

II - Capacitação prévia, de caráter eliminatório, com frequência mínima obrigatória de 80% (oitenta por cento);

III - Prova teórica, de caráter eliminatório;

IV - Dia da Escolha;

5. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

5.1 Requisitos e Documentos

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Comissão Especial publicadas através de Edital e Resoluções complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA ou pela Comissão Especial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1.1 A inscrição do candidato implicará, também, o conhecimento e a tácita aceitação da Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como de suas alterações posteriores, não podendo, em momento algum, alegar desconhecimento.

5.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, de forma presencial, e não serão aceitas inscrições realizadas pelos correios, internet ou qualquer outro diverso do previsto neste Edital e na Resolução CMDCA n.º 39/2026.

5.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, ANEXO II, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

5.1.4 Para inscrição deverá ser apresentado o documento original ou cópia legível dos documentos obrigatórios, bem como dos que comprovem cada um dos requisitos necessários para a candidatura.

5.1.4.1 Podem se candidatar a conselheiro tutelar aqueles que atenderem aos seguintes requisitos, até a data de encerramento das inscrições:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Colombo há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos;

V - Possuir ensino médio completo;

VI - Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Participar da capacitação prévia que será realizada pelo CMDCA, em data ainda a ser divulgada, e obter frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

VIII - Não ter sofrido, nos 08 (oito) anos anteriores à data da candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

IX - Não ser declarado inelegível em processo judicial, nem ter sido condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

X - Ser aprovado na prova teórica a ser aplicada pelo CMDCA ou pela Comissão Especial, mesmo que já exerça ou tenha exercido a função de conselheiro tutelar como titular ou suplente.

5.1.4.2 A inscrição da candidatura deve ser registrada mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, no prazo previsto neste edital, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 47 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, e instruída, também, com os seguintes documentos:

I – Documento de identidade (cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou outro documento reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional);

II - Certidão cível e criminal da Justiça Estadual, emitida pelo Cartório Distribuidor das comarcas onde o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;

III - Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Federal dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;

IV – Certidão emitida pela Justiça Militar da União, dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;

V – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI - Cópia da Certidão de Nascimento emitida há, no máximo, 90 dias, e que conste expressamente a hora do nascimento;

VII – Comprovante de residência no nome do candidato, acompanhado de declaração de próprio punho, assinada e datada pelo candidato, onde declare, sob as penas da lei, que reside no Município de Colombo há pelo menos 02 (dois) anos;

VIII – Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição, dos dois turnos. Os comprovantes de votação poderão ser substituídos por certidão de quitação eleitoral, obtida no site do TSE;

IX - Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio, em nome do candidato, expedido por instituição cadastrada junto ao MEC;

X - Documentos que comprovem ter o candidato 01 (um) ano, no mínimo, de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Se tiver exercido cargo eletivo ou a função de conselheiro tutelar, ou de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente, apresentar declaração, de próprio punho, atestando que não sofreu, nos últimos 08 (oito) anos, penalidade de perda ou cassação do mandato;

XII – Documento de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino).

XIII – Declaração da inexistência de qualquer incompatibilidade ou impedimento para o desempenho dos encargos de membro do Conselho Tutelar em regime de dedicação exclusiva e em caráter permanente.

5.1.4.3 A declaração de próprio punho, emitida pelo candidato, na qual declare que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, que declare a inexistência de incompatibilidade ou impedimento, ou que declare não ter sido punido, nos últimos 08 (oito) anos, gozarão de presunção relativa de veracidade e, caso seja impugnada ou a Comissão Especial, de forma fundamentada, suspeitar de sua falsidade, o candidato dever comprovar a veracidade da mesma, o que poderá ser feito com a apresentação de documentos como:

I – conta de luz, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela COPEL que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;

II – conta de água, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela SANEPAR que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;

III – Conta de condomínio ou aluguel, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;

IV – boleto do IPTU, sendo uma guia atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela Prefeitura Municipal de Colombo que comprove o tempo em que o imposto está registrado em nome do candidato;

V – conta de telefone fixo ou móvel, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela operadora que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;

VI – contrato de locação, comodato ou arrendamento, desde que comprove que existe, em nome do candidato, há mais de dois anos.

5.1.4.3.1 A Comissão Especial poderá fazer buscas nos arquivos da Prefeitura de Colombo para saber comprovar a veracidade das declarações, ainda que não sejam impugnadas.

5.1.4.4 Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, nem declarações de residência emitidas por pessoas físicas.

5.1.4.5 Será aceito o comprovante de residência que estiver em nome do cônjuge do candidato, desde que seja apresentada, também, certidão de casamento emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

5.1.4.6 Será também aceito, nos termos do item anterior, o comprovante de residência em nome do companheiro ou companheira, desde que comprovada a união estável através de escritura pública celebrada antes da publicação deste Edital. Neste caso, deverá ser apresentada uma via da escritura emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias.

5.1.4.7 Para comprovar o tempo mínimo de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato poderá apresentar documentos como:

I - Declaração ou Atestado de Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil em que o candidato atua ou atuou, atestando a experiência, as funções desenvolvidas e o tempo em que o candidato efetivamente esteve em atividade.

II - Declaração, de próprio punho, de que foi membro do CMDCA de Colombo, indicando o respectivo período e as funções que desempenhou, caso em que a Comissão Especial fará a conferência nos registros da Secretaria Executiva dos Conselhos, a fim de comprovar a veracidade da declaração;

III - Declaração, de próprio punho, de que foi membro titular do Conselho Tutelar de Colombo, indicando o respectivo período, caso em que a Comissão Especial fará a conferência nos registros da Secretaria Executiva dos Conselhos, a fim de comprovar a veracidade da declaração;

IV - Declaração ou certidão original, emitida pelo CMDCA de outro município, ou conselho estadual ou federal equivalente, ou conselho oficial, criado por lei, para defesa dos direitos da criança e do adolescente, que conste expressamente a informação de o candidato tenha sido membro titular

do mesmo por pelo menos um ano, devendo tal documento informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;

V - Certidão ou declaração, emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato foi membro titular, por pelo menos um ano, de comissão de defesa dos direitos da criança ou do adolescente junto a qualquer conselho de classe criado por lei, como OAB, CRESS, dentre outros, seja a nível municipal, estadual ou federal. Tal documento deverá informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;

VI - Certidão ou declaração emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato exerceu cargo ou função na administração pública, ou na iniciativa privada, com atuação na defesa, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente por pelo menos 01 (um) anos, devendo tal documento informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;

VII - Certidão, emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato atuou como representante do poder público em órgão nacionais ou internacionais voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Certidão circunstanciada, do cartório distribuidor, do cartório da Vara da Infância, ou outros documentos que comprovem que candidato atuou como advogado em pelo menos 5 (cinco) processos junto à Vara da Infância e Juventude, devendo tal atuação ter ocorrido dentro de um período de 12 (doze) meses. Neste caso, o candidato deverá informar o número do seu registro, como advogado, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que se encontre inativo.

5.1.4.8 O rol de documentos apresentados para comprovação do tempo de experiência é exemplificativo, podendo a Comissão Especial aceitar outros que julgar suficientes.

5.1.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, rasurados ou danificados.

5.1.6 Todos os documentos necessários para a inscrição, bem como aqueles que deverão ser entregues caso haja alguma impugnação, deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação pelo representante do CMDCA de Colombo no ato da inscrição, que poderá ser um dos membros da Comissão Especial.

5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá também apresentar uma foto colorida 3x4 ou encaminhá-la digitalmente para o e-mail conselhoscolombo@gmail.com para registro na urna eletrônica.

5.1.8 No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número diferente, conforme ordem sequencial de inscrição, composto por 02 (dois) dígitos, iniciando-se com o número 10 (dez), que corresponderá a sua identificação na campanha e servirá para registro na urna eletrônica no dia da escolha.

5.1.9 Os documentos da inscrição deverão ser entregues pelo candidato dentro de um envelope de tamanho suficiente para comportar os documentos. Cumprido todos os requisitos da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante, conforme ANEXO III.

5.2 Período e Local das Inscrições

5.2.1 O período de inscrição é do dia 28 de outubro de 2026 ao dia 05 de novembro de 2026, no horário das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde, de segunda à sexta-feira.

5.2.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente na sede do CMDCA e da Secretaria Executiva dos Conselhos, no seguinte endereço: **Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar (Secretaria Municipal de Assistência Social), Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã).**

5.2.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas em outros locais, ainda que pertencentes à Prefeitura de Colombo, bem como não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo geral da Prefeitura, nem por e-mail, correio ou qualquer outra forma que não seja a presencial, no endereço mencionado no item 5.2.2.

5.3 Homologação e recursos das inscrições

5.3.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela Comissão Especial do correto preenchimento da ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

5.3.2 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial se reunirá e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, em reunião presencial ou virtual, por meio de Ata, deliberará sobre a homologação das inscrições.

5.3.3 A Lista com as inscrições homologadas e as indeferidas com a respectiva justificativa será publicada em Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da deliberação.

5.3.4 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 15 (quinze), o CMDCA poderá, se for conveniente, publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, pelo prazo que deliberar, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

5.3.5 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital apresentar Recurso para a Comissão Especial, conforme ANEXO IV.

5.3.6 Recebido o Recurso, apresentado tempestivamente, a Comissão Especial terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar e deliberar em Ata sobre as inscrições indeferidas, e publicar o Edital, com as novas candidaturas deferidas, ou mantendo os indeferimentos, em até 2 (dois) dias úteis da data da deliberação em reunião.

5.3.7 Da data da publicação do Edital, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor Recurso Único, conforme ANEXO V, ao CMDCA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que terá 02 (dois) dias úteis para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em 2 (dois) dias úteis, o Edital com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para conselheiro tutelar, e encaminhará a lista ao Ministério Público Estadual e à Justiça Eleitoral para conhecimento.

5.3.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

5.4 Impugnações das Candidaturas

5.4.1 Qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público poderá apresentar Impugnação de alguma candidatura, conforme ANEXO VI, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do Edital referido no item 5.3.3 acima.

5.4.2 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação municipal.

5.4.3 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão Especial realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

5.4.4 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o Presidente da Comissão Especial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis publicará Edital com o nome do candidato impugnado, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de Defesa, a contar da data da publicação.

5.4.5 Após o decurso do prazo supra, a Comissão Especial terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proferir decisão quanto aos requerimentos de impugnação, podendo, para tanto, ouvir testemunhas, desde que tenham sido previamente arroladas no pedido de impugnação ou na defesa apresentada pelo candidato, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências que julgar necessárias.

5.4.5.1 A Comissão Especial terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para publicar o resultado do julgamento das impugnações.

5.4.5.2 O candidato contra o qual a impugnação for julgada procedente, deverá ser pessoalmente intimado da decisão.

5.4.5.3 Será de exclusiva responsabilidade do candidato responder prontamente a Comissão Especial nos endereços físicos e eletrônicos fornecidos por ocasião do pedido de inscrição, para agilizar o processo de intimação pessoal.

5.4.5.4 A intimação será considerada válida caso o candidato não seja encontrado em seu endereço físico, mesmo após aviso enviado por meio eletrônico pela Comissão Especial ou pela Secretaria Executiva, devendo, neste caso, a intimação ser enviada para o número de telefone ou endereço de e-mail cadastrados na inscrição, ainda que não haja confirmação de leitura.

5.4.6 Do resultado do julgamento das Impugnações caberá Recurso ao CMDCA, conforme ANEXO VII, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, da publicação do Edital com a decisão da Comissão Especial, ou da data da intimação pessoal.

5.4.7 O CMDCA analisará e deliberará, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, após o prazo previsto no item 5.4.6, em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente, sobre os recursos eventualmente interpostos.

5.4.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA e a nova lista das candidaturas homologadas em definitivo aptas a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar serão publicadas em Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da deliberação, e são irrecorríveis.

5.5 Do porte de armas

5.5.1 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá no ato da inscrição:

a) indicar no Formulário de Inscrição a necessidade de portar arma durante a realização das provas, com a devida justificativa;

b) apresentar no dia da inscrição o Certificado, e a cópia autenticada que será retida pela Comissão Especial, do Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.5.2 Os candidatos que não cumprirem as condições estabelecidas no item anterior no prazo e na forma estabelecidos, não poderão portar armas no dia da prova.

6. REQUISITOS E DOCUMENTOS DOS ELEITORES

6.1 Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Colombo, cadastrados perante a Justiça Eleitoral até o dia 07 de maio de 2026, em observância ao período de regularização utilizado pelo TSE para as eleições presidenciais de 2026.

6.2 Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e- título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

6.3 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação e encaminhado à Comissão Especial para deliberação, caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a questão.

6.3.1 Se nenhum dos documentos referidos no item 6.3 permitir a correta identificação do eleitor, este poderá ser impedido de votar.

6.3.2 A decisão da Comissão Especial que vetar o eleitor de votar por impossibilidade de identificação é irrecorrível.

6.4 O eleitor deverá votar em apenas um candidato.

6.5 O eleitor não poderá solicitar ajuda do Presidente, Mesário ou Fiscais para votar.

6.6 O eleitor não poderá ingressar na cabine de votação com celular, nem registrar por meio de câmeras, relógios ou qualquer outro meio de registro o seu voto.

6.7 Ao eleitor no dia da escolha e nos locais de votação somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.

6.8 O eleitor que não observar a regra prevista no item 6.7 e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo, impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar.

7. CAPACITAÇÃO PRÉVIA

7.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão realizar o curso de capacitação prévia, que terá duração de 08 (oito) horas, e será realizado no dia 05 de dezembro de 2026, em local a ser divulgado em Edital.

7.2 Serão eliminados do processo de escolha os candidatos que não obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) na capacitação prévia.

7.3 A capacitação abordará os seguintes temas:

I - Artigo 5º e artigos 226 a 230 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III - Lei Municipal n.º 1.707/2023;

IV - Conselho Tutelar, sua estrutura, funções, rotina de trabalho, direitos, deveres, limites, formas de atuação, elaboração de relatórios;

V - Rede de proteção da criança e do adolescente; Secretarias Municipais, CRAS, CREAS, PEMSE, unidades de acolhimento institucional, família acolhedora;

VI - Escuta especializada e depoimento especial; Lei Federal 13.431/2017;

VII - Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, defensores dativos, competências territoriais;

VIII - Noções sobre direito de família;

IX – CONANDA, CEDCA, política nacional e estadual de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

7.4 Salvo o disposto no item seguinte, a ausência no curso de capacitação prévia, ou o não atingimento da frequência mínima de 80% (oitenta por cento) implicará na imediata eliminação do candidato, ainda que a ausência seja justificada por atestado médico, caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo.

8. PROVA TEÓRICA

8.1 Informações da prova

8.1.1 Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, e que atingirem a frequência mínima na capacitação prévia, submeter-se-ão a prova teórica, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 06 de dezembro de 2026, no período da tarde, com início às 13h00 horas e término às 17h00 horas, nos locais que serão indicados em Edital específico, no prazo previsto neste Edital.

8.1.2 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I - Direito da Criança e do Adolescente - 20 questões;

II - Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - 20 questões;

III - Demais conhecimentos ministrados na Capacitação Prévia - 10 questões;

8.1.3 O conteúdo programático da prova escrita é o constante no ANEXO VIII deste Edital.

8.1.4 A cada questão correta será atribuído 02 pontos, de modo que toda a prova correta totalizará 100 pontos.

8.1.5 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

8.1.6 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões corretas.

8.1.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos, ou seja, que acertar 30 questões, equivalente a 60% (sessenta por cento) da prova.

8.1.8 A prova objetiva e os respectivos gabaritos serão reproduzidos em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, e que concluírem com êxito a Capacitação Prévia, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial, ou por empresa contratada para tal finalidade.

8.1.9 As cópias das provas e os respectivos gabaritos serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

8.1.10 A via original da prova e o respectivo gabarito a ser utilizado na correção serão guardados em local seguro sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Especial, ou da empresa contratada para aplicação das provas.

8.2 Aplicação da prova

8.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.2 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato.

8.2.3 Serão aceitos como documento oficial de identidade:

I – Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la;

II – Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional;

III – Original do Passaporte em nome do candidato e vigente;

IV – Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento, não sendo aceita a CTPS virtual;

V – Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento;

VI – Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.

8.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.2.6 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.2.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ainda que decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de saúde.

8.2.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.2.9 Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

8.2.10 Os candidatos, ao ingressarem na sala onde realizarão a prova, devem deixar o celular visível em cima da sua mesa e não poderão utilizá-lo no local da prova ou fazer-se acompanhar dele caso o aluno se ausente da sala.

8.2.11 No horário definido para início das provas, os fiscais removerão o lacre do envelope com as provas e com os gabaritos à vista de todos os presentes.

8.2.12 Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão.

8.2.13 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais, assim como medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.2.14 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas.

8.2.15 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.2.16 O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação do processo de escolha.

8.2.17 As respostas das questões da prova estarão à disposição dos candidatos em até 2 (dois) dias úteis seguintes ao da realização da mesma, estando à disposição dos candidatos na sede do CMDCA e através de publicação em diário.

8.2.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.2.19 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.20 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.

8.2.21 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.2.22 O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de:

a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

c) se atrasar ou não comparecer a prova;

d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;

e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;

g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;

j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;

k) se recusar a ser submetido à revista, ao detector de metal; e/ou

l) após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização da mesma.

8.2.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “l” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato em Ata, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

8.2.23.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.2.24 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular.

8.2.25 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.2.26 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e desde que o candidato tenha na forma e prazo previsto neste Edital solicitado atendimento especial.

8.2.27 Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, em cima da mesa, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.2.27.1 Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha.

8.2.28 Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.2.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

8.2.30 Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.2.31 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas.

8.2.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.2.33 No horário aprazado para o encerramento da prova, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.2.34 Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata.

8.2.35 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão Especial, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.2.36 Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão Especial ou pela empresa contratada.

8.3 Recursos

8.3.1 O Recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito divulgados poderá ser apresentado por qualquer candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação do gabarito, através do formulário ANEXO IX e protocolado na sede do CMDCA, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã).

8.3.2 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax, através de mensagens ou postagens de qualquer natureza em redes sociais, ou fora do prazo preestabelecido. Também não serão aceitos recursos protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura.

8.3.3 O candidato não deverá se identificar no recurso que venha a ser apresentado.

8.3.4 Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

8.3.5 As decisões dos recursos serão proferidas pela Comissão Especial, no prazo de 1 (um) dia útil, que poderá fazê-lo em conjunto com a empresa que organizou a prova.

8.3.5.1 As decisões dos recursos que forem deferidos e a lista dos aprovados serão publicadas em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.3.7 A Comissão Especial constitui-se em última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

8.3.8 Na data fixada em edital, observado o calendário da publicação do Edital previsto no item 8.3.5.1, será realizada reunião com todos os aprovados, na sede do CMDCA, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã), para que os candidatos forneçam todos os dados, fotos e documentos necessários seu cadastro junto às urnas eletrônicas, conforme as especificações da justiça eleitoral.

8.3.9 A reunião prevista no item 8.3.8 está prevista para ocorrer no dia 11/12/2026, e os dados completos de todos os candidatos devem ser fornecidos à Justiça Eleitoral até o dia 14/12/2026, e, em hipótese alguma, será permitida prorrogação.

8.3.10 O candidato que não fornecer os dados solicitados pela Justiça Eleitoral, ou que os fornecer de forma incompleta ou irregular, estará automaticamente eliminado do processo de escolha, considerando-se que, tacitamente, desistiu de concorrer.

8.3.11 Antes mesmo da realização da prova teórica, a Comissão Especial publicará edital especificando os dados e documentos que precisarão ser fornecidos na reunião prevista no item 8.3.8, e ficará disponível para sanar as dúvidas dos candidatos em relação às exigências da Justiça Eleitoral.

8.3.12 Na reunião de que trata o item 8.3.8, o candidato terá que fornecer nova foto, de acordo com as especificações da Justiça Eleitoral, caso aquela apresentada de acordo com o item 5.1.7 deste edital não atenda às especificações para registro na urna eletrônica.

8.3.13 Na reunião de que trata o item 8.3.8, os candidatos, de livre acordo entre si, poderão alterar o seu número de candidato e, se não houver acordo, prevalecerá o número que foi atribuído no ato de inscrição.

9. REUNIÃO PREPARATÓRIA À ESCOLHA

9.1 Será publicado Edital, pela Comissão Especial, convocando todos os candidatos aprovados na prova teórica, para reunião preparatória ao dia da escolha, prevista no inciso I do §7º do art. 11 da Resolução do CONANDA n.º 231/2022, com a presença do Ministério Público e da Justiça Eleitoral, os quais serão comunicados antecipadamente.

9.2 Na reunião será dado conhecimento e informação a todos os candidatos sobre as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha.

10. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL

10.1 Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos aprovados na prova teórica, e cujo nome esteja publicado no respectivo Edital.

10.2 O período da campanha e propaganda eleitoral inicia somente após a reunião preparatória referida no item 9 deste Edital, e a partir da data de 12 de dezembro de 2026, até as 17h00 da véspera do dia da eleição, sendo vedada a realização de qualquer ato de campanha ou publicidade antes ou depois desse prazo, sob pena de responsabilização do candidato.

10.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.4 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*

10.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, sendo-lhes permitido:

I - o uso de símbolos, logotipos de candidato e jingles;

II - a distribuição de santinhos, folders, jornais do candidato, cartas e panfletos;

III - a realização de comícios e passeatas;

V - a distribuição de bótons e adesivos, os quais poderão ter seu tamanho limitado pelo CMDCA, através de resolução;

VI - realizar reuniões privadas, sem o fornecimento de almoço, jantar, lanche, churrasco, dentre outras formas de alimentação;

VII - gravação de áudio e vídeo;

VIII - na internet, nos termos da legislação municipal, deste Edital e das resoluções do CMDCA.

10.5.1 É proibida a propaganda eleitoral:

I - vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;

II - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

III - feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente possa confundir com moeda;

IV - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha às postura municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

V - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI - de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tina em paredes ou muros, particulares ou públicos, bem como a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VIII - de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

IX - mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada de propaganda irregular;

X - em sites, blogs ou redes sociais de pessoa jurídica;

XI - em estabelecimentos comerciais ou industriais;

XII - realizada com a compra e venda de cadastro de endereços eletrônicos;

XIII - com atribuição indevida de autoria a candidato ou outra pessoa que não tenha participado ou autorizado sua elaboração;

XIV - em conjunto ou com a participação de titulares de cargos eletivos municipais, estaduais ou federais;

XV - em conjunto ou com a participação de pessoa que tenha concorrido, em pelo menos uma das duas últimas eleições, ao cargo de vereador, deputado, senador ou seu suplente, prefeito, governador, presidente da república, ou a vice de algum deles;

XVI - em conjunto ou com a participação de presidente de partido político, seja em âmbito municipal, estadual ou federal;

XVII - em conjunto ou com a participação de secretários municipais, estaduais ou ministro de estado;

XVIII - em conjunto ou com a participação de militares da ativa, estaduais ou federais;

10.5.2 Ao solicitar sua inscrição para concorrer a conselheiro tutelar, o candidato declara concordar e estar ciente das demais regras e proibições sobre campanha eleitoral previstas na Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como se responsabiliza por acompanhar a publicação de novas resoluções do CMDCA a respeito do tema.

10.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.7 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

10.8 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

10.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

10.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de plataformas on-line, blogs ou sítios na internet e redes sociais, desde que o respectivo endereço eletrônico seja comunicado imediatamente ao CMDCA, bem como mediante impulsionamento de conteúdo na internet, em qualquer rede social, ainda que pago.

10.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

10.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.14 Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a Comissão Especial, de imediato, notificará, por whatsapp, e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.15 Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a Comissão Especial decidirá, no prazo de 1 (um) dia útil, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado, reputando-se válida a intimação feita, em qualquer caso, no número de telefone, whatsapp ou e-mail fornecidos pelo candidato por ocasião da sua inscrição, mesmo que não haja confirmação de leitura.

10.16 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, caso em que poderá prorrogar, pelo tempo que julgar necessário, o prazo previsto para sua decisão.

10.17 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do envio da intimação, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.18 O recurso deverá ser por escrito e fundamentado.

10.19 O CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, de 1 (um) dia útil para notificar o denunciado, pelo mesmo meio de comunicação em que foram enviadas as intimações anteriores, presumindo-se seu recebimento. Da decisão do CMDCA não cabe recurso.

10.20 Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

11. DIA DA ESCOLHA

11.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 20/12/2026, das 08h00 às 17h00, nos locais indicados em Edital a ser publicado no prazo previsto neste Edital.

11.2 O dia da escolha será organizado, coordenado e realizado pela Comissão Especial, com apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual com circunscrição no Município, pelo representante da OAB, se houver, e da Defensoria Pública, se houver.

11.3 Os cidadãos, as OSC, o Ministério Público e os agentes públicos poderão apresentar impugnação, no prazo previsto no Edital, aos locais de votação, a qual será recebida, se tempestiva, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento.

11.4 As decisões das impugnações e os novos locais de votação, se as impugnações forem providas, serão publicadas em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão.

11.5 Caberá a interposição de Recurso Único ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do Edital, se for negado provimento às impugnações.

11.6 O Recurso Único ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

11.7 O CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões sobre os recursos, bem como a lista dos novos locais de votação, se os recursos forem providos.

11.8 A Comissão Especial providenciará na substituição dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral.

11.9 O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão divulgados por Edital e no site do Município.

11.10 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

11.11 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura.

11.12 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

11.13 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

11.14 As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de imediato, no momento da apuração dos votos, em decisão irrecorrível.

11.15 Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.

11.16 Das demais decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

11.17 No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de whatsapp ou telefone, no mesmo dia da votação.

11.18 As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e contra elas não cabe recurso.

11.19 No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.

11.20 A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.

11.19 Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

12. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS

12.1 Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.

12.2 Serão também indicados 1 (um) suplente de Presidente e 1 (um) suplente de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos.

12.2.1 A Comissão Especial também poderá publicar Edital convidando cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para, voluntariamente e sem qualquer remuneração, serem Presidentes e Mesários.

12.3 A lista contendo a nominata dos Presidentes e dos Mesários será publicada em Edital, até o dia 30 de novembro de 2026.

12.4 Os candidatos, os cidadãos, as OSC, empresas, instituições, o Ministério Público e agentes públicos poderão apresentar impugnação à nominata de Presidentes e Mesários, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do Edital.

12.5 Recebida as impugnações, apresentadas tempestivamente, a Comissão Especial analisará e deliberará sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento, e posteriormente, em igual, publicará Edital com a decisão e com a nova nominata, se as impugnações forem providas.

12.6 Da decisão da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 1 (um) dias útil ao CMDCA.

12.7 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA analisará e deliberará em sessão extraordinária convocada pelo seu Presidente no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.

12.8 O Recurso ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

12.9 O CMDCA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões e a nominata dos Presidentes e Mesários, se os recursos forem providos.

12.10 A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.

12.11 A alimentação das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha serão custeadas pelo poder público municipal, com os recursos oriundos das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para essa finalidade.

12.12 Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

12.12.1 Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato.

12.13 Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão Especial o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.

12.13.1 Neste caso, a Comissão Especial designará o suplente referido neste Edital para substituir.

12.14 As competências do Presidente da Mesa receptora de votos e dos mesários poderão ser objeto de deliberação em Resolução do CMDCA.

12.15 Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.

12.16 As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial antes do ingresso na sala de votação.

12.17 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.

12.18 Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

13. FISCALIZAÇÃO PELOS CANDIDATOS

13.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar em cada local de votação, no dia da escolha dos conselheiros tutelares.

13.2 O credenciamento deverá ocorrer no dia da reunião preparatória à escolha prevista no item 9 deste Edital.

13.3 O fiscal receberá crachá de identificação que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.

13.3.1 Não serão aceitos novos fiscais apresentados no dia da escolha.

13.3.2 Eventual substituição deverá ser solicitada à Comissão Especial no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do dia da escolha.

13.4 Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.

13.5 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.

13.6 O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.

13.7 Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinente a Comissão Especial para solução.

13.8 Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.

13.9 Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.

13.10 O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

14. APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

14.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.

14.3 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

14.4 Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos expedirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada urna apurada, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.

14.4.1 Cópia do boletim de apuração de cada sessão será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

14.5 Antes de iniciar a apuração a Comissão Especial decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa.

14.6 O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público, da OAB e da Defensoria Pública, se houver.

14.7 Em caso de empate entre candidatos será considerado melhor colocado a pessoa com mais idade na ordem de convocação.

14.8 A Comissão Especial publicará em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis o resultado da escolha de conselheiro tutelar, indicando o nome e o número dos titulares eleitos e dos suplentes.

14.9 Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso à Comissão Especial do resultado da escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital.

14.10 Recebido os recursos, tempestivos, a Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha, não podendo dispor sobre outra matéria ou assunto.

14.12 Da decisão da Comissão Especial que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital.

14.13 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, Edital com o resultado dos recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo de escolha que forem publicados.

15.3 O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do Município e no site do Município.

15.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

15.5 As despesas relativas à participação do candidato no processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Comissão Especial até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao Poder Executivo Municipal.

15.7 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha.

15.7.1 Salvo disposição expressa neste Edital, nenhum protocolo relacionado ao processo de eleição e ao presente Edital serão realizados junto ao protocolo geral da Prefeitura, nem por e-mail, nem por qualquer outro canal de internet. Todos os protocolos deverão ser realizados exclusivamente na sede do CMDCA e da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde. Não serão tolerados protocolos fora do horário mencionado. Os protocolos feitos em desacordo com essas regras serão considerados como inexistentes, e não serão apreciados em hipótese alguma.

15.8 As alterações de legislativas que ocorrerem durante o presente processo de escolha, após a publicação deste edital, a ele se aplicarão de imediato, salvo se tratarem de requisitos para candidatura.

15.9 Não serão objeto de avaliação na prova teórica a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital.

15.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por meio de outro Edital.

15.11 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela Comissão Especial, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Edital.

15.12 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

15.13 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas.

15.14 O Ministério Público será notificado, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

15.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.

15.16 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução n.º 39/2026 do CMDCA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

15.17 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes do CMDCA, da Comissão Especial e da Secretaria Executiva dos Conselhos, através do e-mail conselhoscolombo@gmail.com, ou, presencialmente, no endereço Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã).

15.18 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este Edital, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

15.19 O prazo para os interessados impugnarem as disposições do presente Edital é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

15.20 As alterações do presente Edital, que não disserem respeito aos requisitos para candidatura, não alterarão o prazo de inscrição dos candidatos.

15.21 As declarações solicitadas no ato de inscrição são obrigatórias ainda que não conste modelo específico para elas ou alguma delas nos anexos deste edital.

15.22 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que poderá expedir Resoluções complementares acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário.

15.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Calendário

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Comprovante de Inscrição

ANEXO IV – Recurso Indeferimento Candidatura

ANEXO V – Recurso Único

ANEXO VI - Impugnação Candidatura

ANEXO VII – Recurso da Impugnação

ANEXO VIII - Conteúdo Programático da Prova Escrita

ANEXO IX – Recurso da Prova e Gabarito

ANEXO X – Declaração de não acúmulo de cargo

ANEXO XI – Declaração de Não Impedimento

ANEXO I

CALENDÁRIO COM AS DATA ESTIMADAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

O presente calendário traz apenas uma estimativa das datas, que podem não ser exatas, para facilitar o controle do processo.

Os prazos podem vencer antes ou depois dos previstos nesta tabela, a depender do ato anterior e do tempo necessário para análise dos recursos e demais solicitações. Portanto, os prazos previstos na tabela abaixo não substituem os previstos no Edital, e não vinculam a Comissão Especial e nem o CMDCA.

Os prazos para recursos e para a prática de qualquer ato terão que ser cumpridos conforme a previsão do Edital, tendo como marco inicial o ato anterior, também previsto no Edital, ainda que seja contraditório com a tabela abaixo.

A tabela abaixo é apenas exemplificativa e auxiliar.

Nenhum recurso ou ato será considerado tempestivo se tiver por fundamento a tabela abaixo, em contrariedade ao que dispõe o Edital.

DATA	ETAPA
28/10 a 30/10	Prazo para apresentação ao CMDCA de Impugnações ao presente Edital e da Nominata da Comissão Especial
Até 04/11	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital com a decisão sobre as impugnações e a nova nominata da Comissão Especial, se as impugnações forem julgadas procedentes.
28/10 a 05/11	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
06/11	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
09/11	Prazo para publicação do Edital com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
10 e 11/11	Prazo para apresentação de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
12/11 a 16/11	Processamentos dos recursos e das impugnações; publicação das impugnações para defesa, se necessário
17/11 a 19/11	Defesa dos candidatos impugnados, conforme o marco de publicação de cada intimação
20/11 a 24/11	Análise e publicação das decisões da Comissão Especial
25/11 a 26/11	Recursos ao CMDCA, respeitado o prazo aplicável a cada decisão
27/11 a 01/12	Deliberação do CMDCA e publicação da lista definitiva de candidatos
Até 30/11	Prazo limite para publicação do edital com os nomes dos presidentes e mesários.
05/12	Capacitação Prévia
06/12	Prova teórica
07/12	Edital com o gabarito da prova

08/12 a 09/12	Prazo para recurso contra o gabarito provisório
10/12	Publicação definitiva dos aprovados na prova teórica.
11/12	Reunião preparatória
12/12 até as 17h de 19/12/2026	Início da campanha e propagandas eleitorais
20/12/2026	Eleições

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital n.º 07/2026			
INSCRIÇÃO Nº:			
NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F ( ) M ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Não desejo informar ( )			
RG:		Órgão Emissor:	
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:		
	Nº	COMPL.	
	BAIRRO:	CEP:	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			
ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NAO		ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:			

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 07/2026, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Colombo, _____ de outubro de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital n.º 07/2026	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	

ANEXO IV

RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar no Município de Colombo, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO V

RECURSO ÚNICO AO CMDCA

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que indeferiu o meu pedido de inscrição para o processo de escolha de conselheiro tutelar do Município de Colombo, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO VI

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Eu, _____, [...qualificação], venho perante esta Comissão apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão [... qualificar o candidato], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO VII

RECURSO DA IMPUGNAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao pedido de Impugnação apresentado contra a candidatura do cidadão [...] à função de conselheiro tutelar no Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I – Art. 5º e artigos 226 a 230 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/1990, na íntegra;

POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I – Lei Municipal n.º 1.707/2023, na íntegra;

II – Rede de proteção, Secretarias Municipais, CRAS, CREAS, PEMSE, unidades de acolhimento institucional, família acolhedora;

III – Escuta especializada.

DEMAIS CONHECIMENTOS MINISTRADOS NA CAPACITAÇÃO PRÉVIA: Todos os demais temas ministrados na Capacitação Prévia, tratados no item 7.3 do Edital n.º 07/2026

ANEXO IX

RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA TEÓRICA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão apresentar RECURSO CONTRA o conteúdo das questões constantes da prova escrita aplicada no dia [...] e/ou do Gabarito publicado no Edital [...] do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, bem como não exerço nenhuma atividade remunerada na área privada, comprometendo-me a manter a dedicação exclusiva à função de conselheiro tutelar durante todo o período do mandato ou enquanto exercer essa função pública.

Local e data.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos legais, previstos no art.140 da Lei Federal nº 8069/1190 - do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

II - possuir as relações consanguíneas e colaterais referidas no inciso I com a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital do Município em que fui nomeado para ser Conselheiro Tutelar.

Local e data.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3A953676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 349/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 349/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	511	17.725,00
18.541.0009.2.020.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210	3555	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	267	3104	14.020,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	4941	800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	4941	5.495,00
10.302.0019.2.046.	**MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	3887	2.530,00
10.304.0019.2.048.	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	593	34941	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	593	3494	350,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			

08.245.0021.2.090.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA**			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	732	000	100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	783	3000	6.696,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
25.752.0023.2.062.	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	815	507	30.000,00
TOTAL				**103.916,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 49.796,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.696,00
3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	14.020,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	350,00
3555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	25.000,00
3887	CUSTEIO CAPS	2.530,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.200,00
TOTAL		**49.796,00**

II – O valor de R$ 47.825,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172	511	9.990,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	174	511	1.990,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	176	511	4.990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	511	755,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA**			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	734	000	100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
25.752.0023.2.062.	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	817	507	30.000,00
TOTAL				**47.825,00**

III – O valor de R$ 6.295,00 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.32	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO PROAPS PARANA FIXO	4941	6.295,00
TOTAL			**6.295,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:30D166D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 - CONCURSO 001/2026

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

RETIFICAÇÃO Nº. 02 – DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Coronel Vida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Fica **ADIADA** a data de aplicação das provas do Concurso Público, em razão do disposto no art. 22 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida. Em decorrência, ficam **RETIFICADAS** as demais datas do cronograma de execução do certame:

DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	17/11/2026
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**22/11/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	23/11/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	17/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	17/12/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	17/12/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	18/12/2026 a 21/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	23/12/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados á correção da prova discursiva	26/01/2027
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	11/02/2027
Resultado preliminar da prova discursiva	11/02/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	12/02/2027 a 15/02/2027
Resultado definitivo da prova discursiva	18/02/2027
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	23/12/2026
Aplicação da prova prática	10/01/2027
Resultado preliminar da prova prática	19/01/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	20/01/2027 a 21/01/2027
Resultado definitivo da prova prática	26/01/2027
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	23/12/2026
Período para upload da titulação no formulário online	24/12/2026 a 29/12/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	19/01/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	20/01/2027 a 21/01/2027
Resultado definitivo da prova de títulos	26/01/2027
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/02/2027
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/02/2027 a 22/02/2027
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/02/2027

Coronel Vivida (PR), 26 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

CARLOS LOPES

Presidente da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:902E38A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, Luis Carlos Turatto, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os **arts. 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.902/2025**, que tratam da lotação, remoção e fixação dos profissionais do Magistério Público Municipal,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Remoção e Fixação para o ano letivo de 2027, destinado aos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas estabelecidas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remoção e Fixação tem como objetivo assegurar a adequada distribuição e alocação dos profissionais do magistério, observando critérios de legalidade, transparência e interesse público.

1.2 Poderão participar os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que estejam em pleno exercício de suas funções.

1.3 O concurso de fixação de padrão para as Instituições de Ensino é independente da distribuição de turmas, exceto Classes Especiais, Sala de Recursos Multifuncionais e Apoio à Aprendizagem, que deverão seguir os critérios constantes na Lei 2902/2025 e sob orientação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O Professor de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil em estágio probatório ocupará vaga provisória e deverá se inscrever para Remoção e Fixação no ano que conquistar sua estabilidade.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 04 de novembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, em formulário próprio (Anexo I).

2.2 Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico da última formação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.

2.3 A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.

2.4 O professor interessado deverá preencher o formulário, indicando até **três opções de instituições escolares** para fixação.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 As fixações dos professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil nas respectivas unidades escolares terão como critério único e exclusivo o tempo de prestação de serviço e cargo efetivo no magistério municipal de Dois Vizinhos.

3.2 Em caso de empate, terá direito a escolha de vaga para fixação o professor que comprovar:

1º - Maior tempo de serviço na escola/CMEI (no turno que está pedindo fixação);

2º - Maior habilitação (magistério, graduação, pós-graduação (especialização) e mestrado);

3º - Maior idade;

3.3 Os professores ocupantes de dois padrões participarão do concurso de Remoção e Fixação, conforme o tempo de serviço no município em cada um dos padrões, devendo realizar duas inscrições (uma para cada padrão).

3.4 Caso, no momento das matrículas, diminuírem o número de turmas, o último professor fixado no turno retornará à vaga provisória.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas a serem fixadas por Instituição de Ensino deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria Nº 118/2026 atendendo a demanda prevista para 2027, conforme anexo.

4.2 O professor de vaga fixa que quiser fixar vaga em outra Instituição de Ensino deverá pedir desfixação no ano vigente e somente no ano subsequente poderá fixar na vaga na unidade escolar desejada.

4.3 O professor que solicitou remoção e conseguiu a fixação no local desejado, caso ocorra redução de turma na instituição no momento das matrículas, o mesmo retornará para a lista dos professores provisórios.

4.4 O professor de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil com padrão fixo que preferir ocupar vaga provisória em outra Instituição de Ensino, deverá solicitar sua **desfixação até o dia 04 de novembro de 2026**, em formulário próprio, junto a Secretaria de Educação, e terá prioridade conforme o tempo de serviço no município, na distribuição das vagas provisórias.

4.5 O professor de Ensino Fundamental e/ ou Professor de Educação Infantil que estiver ocupando cargo de direção de escola/CMEI assumirá vaga provisória automaticamente na Instituição de Ensino onde foi eleito ou indicado, porém não perderá a fixação de padrão, já conquistada, devendo retomar a vaga onde fixou ao encerrar o seu mandato quando eleito, substituído ou indicado.

4.6 O coordenador pedagógico assumirá automaticamente a vaga provisória de coordenador em outra unidade escolar, porém não perderá a vaga fixa, quando já conquistada, desde que não sobre professor fixo na escola ou CMEI devendo o mesmo retornar à vaga na Instituição de Ensino onde fixou padrão, quando sair do cargo.

4.7 O professor de Ensino Fundamental e/ou professor de Educação Infantil com padrão fixo poderá ocupar vaga provisória (apoio pedagógico ou auxiliar) sem perder a fixação de padrão, com autorização prévia da Secretaria de Educação.

4.8 Os profissionais que ocuparão cargos na Secretaria Municipal de Educação, e no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica em Escolas ou CMEI's, entidades Socioeducativas indicados pela Secretaria ou no Sindicato, estão asseguradas pelo Art. 110 §5º da Lei 2902/2025.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no mês de novembro de 2026.

5.2 Para acompanhar a divulgação e assinar o termo de fixação o candidato deverá comparecer no dia **12/11/2026** no auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário das 13h30min.

5.3 Se o professor classificado para fixar padrão não comparecer na Secretaria de Educação para assinar o termo de fixação na data e horário previsto no item 5.2, perderá a oportunidade de fixação, devendo participar da distribuição das vagas provisórias, passando a vaga para o próximo classificado.

5.4 O resultado final será homologado pela Comissão de Gestão do Magistério e publicado em portaria específica.

6. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	03 e 04/11/2026
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS	09/11/2026
DIVULGAÇÃO	10/11/2026
RECURSO	11/11/2026
ASSINATURA DOS TERMOS DE FIXAÇÃO	12/11/2026

PUBLICAÇÃO FINAL	13/11/2026

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Gestão do concurso de remoção e fixação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos - PR**, em conformidade da **Lei nº 2.902/2025**.

6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos – PR, ___ de _____ de 2026.

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO– CMEI/ESCOLA

Nome: .....

Formação nível médio:.....

Graduação: .....

Especialização:.....

CMEI/Escola em que está atuando:.....

Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória

Data de admissão:.....

Tempo de serviço na Prefeitura:.....

Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital

INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Centro Municipal de Educação Infantil
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS,..... de 2026.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2026.

.....

ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....

Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL (turno matutino)

Nome: .....

Formação nível médio:.....

Graduação: .....

Especialização:.....

CMEI/Escola em que está atuando:.....

Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória

Data de admissão:.....

Tempo de serviço na Prefeitura:.....

Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital

INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Escolas
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS,..... de 2026.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2026.

.....

ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....

Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL (turno vespertino)

Nome: .....

Formação nível médio:.....

Graduação: .....

Especialização:.....

CMEI/Escola em que está atuando:.....

Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória

Data de admissão:.....

Tempo de serviço na Prefeitura:.....

Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital

INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Escolas
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS, ... de 2026.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2026.

.....

ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....

Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXO IV

TERMO DE DESFIXAÇÃO INSCRIÇÃO PARA VAGA PROVISÓRIA

Eu, _____, *matrícula nº* _____**,** ***data de nascimento*** **_____/___/____**, servidor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos – PR, **DECLARO, para os devidos fins, que RENUNCIO à vaga fixa atualmente ocupada na Escola/CMEI _____**, optando por concorrer à distribuição das vagas provisórias para o ano letivo de 2027, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo.

Dois Vizinhos – PR, ___ de _____ de 2026.

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEI´S COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA A FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

INSTITUIÇÕES TURNO – MATUTINO / VAGAS

Escola Municipal João Paulo II	**1**
Escola Municipal Presidente Vargas	**2**
Escola Municipal Santa Luzia	**2**
Escola Municipal Jardim da Colina	**3**
Escola Municipal Lonny Lange	**1**
Escola Municipal Tia Anastácia	**1**

INSTITUIÇÕES TURNO – VESPERTINO / VAGAS

Escola Municipal João Paulo II	**1**
Escola Municipal Presidente Vargas	**2**
Escola Municipal Santa Luzia	**2**
Escola Municipal Jardim da Colina	**1**
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	**1**
Escola Municipal Carrossel	**1**

CMEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS

CMEI'S	TURNO	VAGAS
PROFESSORA NADIR RAMUSKI	40H	**2**
SAGRADA FAMÍLIA	40H	**1**
SÃO FRANCISCO	40 H	**2**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED477BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 320/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.514,03 (setenta e seis mil quinhentos e catorze reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 21.370,28	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
594 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
599 - 3.3.90.30.00.00	11038	MATERIAL DE CONSUMO	8.143,75
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
512 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00	

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
425 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
		Total Suplementação:	**76.514,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.700,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	1.100,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.500,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.700,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	14.200,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.800,00
Receita:1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 1001	300,83
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	1.938,19
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	3.472,85
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	3.642,47
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	4.925,49
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.404,07
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	686,38
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	8.143,75
	Total da Receita:	**76.514,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:614A9680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 56.393.363/0001-99

Endereço: Rua Roberto Fachini, nº 494, Jardim Coopagro, Toledo/ PR, CEP: 85903-728

Telefone: (45) 2033-9168

E-mail: acrmedicamentos@hotmail.com

Representante Legal: Soylane Martins de Araújo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.199,80 (oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
35	BR04443 55 Atadura de crepe 13 fios tipo i, 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 21,86 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	6.000	Soft	0,50	3.000,00
37	BR04443 71 Atadura de crepe 13 fios tipo i, 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 42,8 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	4.000	Soft	1,00	4.000,00
116	BR02389 19 Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - conector amarelo	100	Daru	9,00	900,00
209	BR03126 16 Lençol de papel hospitalar descartável - rolos70cm x 50m	10	Descarbox	9,55	95,50
344	BR04286 20 Touca Hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m2, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem c/ 100	30	Vabene	6,81	204,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ACR Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7267695

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC CEP: 89163-554

Telefone: (47) 3520 9000

E-mail: altermed@altermed.com.br

Representante Legal: Anacleto Ferrari

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 71.928,54 (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
15	BR04339 11 Alginato de cálcio gel - constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose .embalagem com 85g	15	Casex	16,23	243,51
22	BR02798 87 Almotolia plástica ambar bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, 250ml	60	J prolab	3,66	219,48
23	BR02804 76 Almotolia plástica transparente bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, capacidade 250ml	100	J prolab	3,77	376,60
31	BR03133 80 Aparelho de tricotomia descartável	150	Maxicor	1,13	169,50
39	BR04446 08 Atadura gessada 8 cm 100% algodão - rolos com 2 metros	100	Polar fix	1,35	135,20
41	BR04446 11 Atadura gessada 12 cm 100% algodão - rolos com 3 metros	100	Polar fix	2,47	246,60
42	BR04446 14 Atadura gessada 20 cm 100% algodão - rolos com 4 metros	100	Polar fix	5,04	503,80
43	BR04344 14 Avental de procedimento descartável manga longa pacotes com 10 unidades	100	Medix	16,00	1.600,50
46	BR03580 71 Bolsa coletora de urina, pvc (transparente 1 face) sistema fechado, escala nítida, graduada de 100 em 100ml, capacidade 2.000ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, estéril, válvula antirefluxo, descatável, tubo coletor c/ pinça cortafluxo, conector multiajustável	150	Medix	2,95	442,20
47	BR04781 38 Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho P (pequeno) - dimensão:cerca de 0,7 m x 0,7 m x 1,0 m.	20	Resgate sp	3,75	75,04
48	BR04781 39 Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho M (médio) dimensão:cerca de 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m.	20	Resgate sp	6,59	131,84
51	BR04619 83 Bisturi descartável, nº 12, cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:12 mm.	300	Uniqmed	2,08	624,00
53	BR04130 85 Bisturi descartável, nº 21 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:21 mm.	300	Uniqmed	1,95	584,40
54	BR04619 81 Bisturi descartável, nº 22 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:22 mm.	300	Uniqmed	2,08	624,00
55	BR04130 86 Bisturi descartável, nº 24 cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina:24 mm.	300	Uniqmed	2,25	674,40
57	Caixas de isopor - 5 litros	50	Isoterm	16,46	823,15
65	Caixa térmica com rodas para transporte de mateiais biológicos, vacinas, medicamentos . capacidade 95litros. 2 rodas. Tampa articulada com dobradiças. Alça lateral tipo reboque para puxar e duas alças articuladas para carregar. Composição: parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliuretano. Forro tratado com antimicrobiano resiste à formação de odor, mofo e bolor; Cantos chanfrados para isolamento. Tamanho externo: 93x45x45cm	2	Coleman	1.347,08	2.694,16
90	BR02969 90 Clorexedina gliconato tópica solução aquosa com 100 ml a 1%	50	Vic pharma	2,18	109,10
91	BR04559 17 Colar Cervical de Espuma tamanho G	20	Mso	11,17	223,40
92	BR04559 18 Colar Cervical de Espuma tamanho M	20	Mso	11,17	223,40
93	BR04559 19 Colar Cervical de Espuma tamanho P	20	Mso	11,17	223,40
102	BR04560 08 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - tamanho G	10	Resgate sp	15,68	156,80
103	BR04560 05 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - tamanho M	10	Resgate sp	16,53	165,31
104	BR04560 07 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - tamanho P	10	Resgate sp	16,49	164,89
105	BR04560 10 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - tamanho PP	10	Resgate sp	19,02	190,16
107	BR04560 03 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - Tamanho Neonatal	10	Resgate sp	18,65	186,46
108	BR03923 53 Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo, capacidade de 7 litros	50	Cral	27,60	1.380,15
109	BR03923 52 Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para	50	Cral	15,91	795,50

	descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo capacidade de 3 litros				
110	BR04200 55 Coletor para perfuro cortante plastico rigido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo, capacidade de 1 litro	50	Cral	7,48	373,75
115	BR02389 18 Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - conector verde - uso em oxigênio hospitalar e nebulizador doméstico	100	Vitalgold vitalgold/vi	6,14	613,60
117	BR02389 19 Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - conector verde - uso em oxigênio hospitalar e nebulizador doméstico	100	Vitalgold vitalgold/vi	6,14	613,60
118	BR04392 09 Cuba hospitalar redonda capacidade de 200ml em aço inoxidável	5	Fami	30,24	151,18
119	BR03497 92 Cuba hospitalar tipo rim em aço inoxidável. Projetada para acomodar até 740ml e com dimensões aprox. de 26cm x 12cm (Comprimento x Largura)	5	Fami	57,32	286,58
124	BR04061 66 Curativo, material:não tecido, preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes:não aderente, estéril, embalagem individual	60	Casex	18,30	1.097,94
140	BR03861 29 Equipo micro gotas com injetor lateral, estéril, com câmara gotejadora em microgotas, embalado individualmente em saco plástico.	300	Medix	1,08	324,60
142	BR03217 86 Espaçador com máscara infantil ultraflexivel bivalvulada, adaptador universal para spray aerossol	10	3B	22,80	227,97
144	BR02705 25 Escova descartável para assepsia c/PVPI	50	Cristalia	2,24	112,05
167	BR02818 93 Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 2,0cm/45cm - cx 24und	20	Medix	25,50	510,08
168	BR02813 22 Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0cm/45cm - cx 24und	50	Medix	25,69	1.284,70
169	BR03304 13 Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 4,0cm/45cm - cx 24und	20	Medix	28,80	575,98
170	BR02813 20 Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 5,0cm/45cm - cx 24und	20	Medix	28,70	574,06
171	BR02813 21 Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 6,0cm/45cm - cx 24und	10	Medix	35,81	358,11
188	BR02698 83 Glutaraldeído 2% 1 litro	15	Cinord	49,49	742,34
189	Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE - material estéril, descartável. ADULTO	10	Cf	43,16	431,64
190	BR45298 9 Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE - material estéril, descartável. Infantil	20	Cf	49,18	983,62
191	BR02930 25 Hastes flexíveis com algodão c/ 75 un	50	Nathy	1,98	98,95
216	BR02699 45 Luva cirurgica estéril 6,0 em látex 100% natural, pulverizada em pó bioabsorvivel a base de amido de milho para facilitar o calçamento, superficie microtexturizad, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluídos bainha reforçadas e resistentes c/ tensão de ruptura mínima, alta sensibilidade e conforto. Embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda, esterelizada por óxido de zinco	100	Glomed	1,52	151,90
221	BR04234 64 Luva plástica para toque ginecológico, estéril, em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, ambidestra, transparente, pacotes com 100 luvas embaladas individualmente	20	Medix	8,17	163,38
222	BR04545 47 Máscara para traqueostomia. material:plástico, com fixador cervical ajustável, com conector padrão giratório com orifício 360º	30	Cf	9,38	281,25
223	BR04545 48 Máscara para traqueostomia. material:plástico, com fixador cervical ajustável, com conector padrão giratório com orifício 360º . Tamanho: Infantil	30	Cf	9,53	285,81
224	BR04459 63 Malha tubular 08cm x 15m	5	Mso	9,66	48,30
225	BR04459 65 Malha tubular 10cm x 15m	5	Mso	11,76	58,82
226	BR04459 66 Malha tubular 12cm x 15m	5	Mso	13,31	66,55
229	BR04702 75 Manta térmica aluminizada tipo cobertor. Tamanho 2,10 x 1,40m	20	Nestsafe	4,05	80,92
231	BR02985 38 Máscara N95	200	Medix	0,66	132,20
232	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	50	Medix	6,17	308,70
234	BR02389 18 Micronebulizador máscara extensão copinho para medicamentos - Adulto	50	Vitalgold vitalgold/vi	7,89	394,65
235	BR02389 19 Micronebulizador máscara extensão copinho para medicamentos - Infantil	30	Vitalgold vitalgold/vi	8,00	239,94
237	Nebulizador Compressor. Modo de Funcionamento: Método de nebulização - compressão de ar. Compressor pneumático. Diâmentro da particula: 0,5mm a 10mm. Taxa de Nebulização: 0,15-0,25 ml/min. Bivolt. C/ kit filtros de ar. Certificado ANVISA	15	G-tech	121,79	1.826,79
239	BR03735 38 Óculos de Segurança - Lentes em policarbonato, antiriscos, anti-embaçante, proteção contra impactos de particulas voantes, ambas as laterais de proteção	30	Medix	4,65	139,62
254	BR03289 03 Pinça Cheron 24mc Aço inoxidável	2	Surgiforce surgiforce/	80,42	160,84
255	BR02775 73 Pinça Cirurgica Anatômica 14cm, dente de rato, aço inoxidável	2	Surgiforce surgiforce/	33,49	66,98
260	BR02501 76 Pinça Pozzi Reta 24cm com trava em aço inoxidável	2	Surgiforce surgiforce/	74,83	149,67
264	BR03770 23 Preservativo masculino sem lubrificante MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	500	Inovatex	0,41	206,50
268	BR04396 41 Seringa descartável 10ml - sem agulha com bico rosca - luer lock	6000	Sr	0,36	2.160,00
270	BR04396 25 Seringa descartável 3ml - sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual	8000	Sr	0,22	1.744,00
272	BR02794 02 Seringa descartável 5ml - sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual	8000	Sr	0,27	2.128,00
273	BR04396 29 Seringa descartável 60 mL - sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual	200	Sr	1,67	334,80
275	BR03908 04 Solução de irrigação de feridas composta por 0,1% de undecilaminopropil betaína, 0,1% de polihexanida e 99.8% de água purificada, com 350 mL - PRONTOSAN	10	Casex	77,49	774,88
285	BR04383 95 Sonda de alimentação enteral nº12 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	50	Markmed	7,97	398,55
286	BR02839 87 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 04 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados,	30	Biosani	0,79	23,64
287	BR02797 60 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 06 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	4000	Medix	0,62	2.500,00
289	BR02797 65 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 10 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	2000	Medix	0,53	1.068,00
290	BR02797 64 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 12 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	30	Biosani	1,47	44,16
291	BR02797 61 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 14 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	30	Biosani	1,39	41,73
292	BR02797 62 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 16 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	30	Biosani	1,40	41,94
293	BR02839 86 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 18 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	30	Biosani	1,82	54,69
294	BR02826 37 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 20 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	30	Biosani	1,85	55,56
297	BR04636 22 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA - Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Tamanho 12	15	Cf	55,61	834,10
298	BR04636 17 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA - Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Tamanho 14	15	Cf	55,61	834,10
299	BR04636 21 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA - Sonda de Gastrostomia para Nutrição	15	Cf	55,65	834,72

	Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Tamanho 16				
303	BR04360 09 Sonda Foley 2 vias nº12 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,29	114,50
304	BR04360 02 Sonda Foley 2 vias nº14 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,21	110,65
305	BR04360 07 Sonda Foley 2 vias nº16 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,23	111,30
306	BR04360 03 Sonda Foley 2 vias nº18 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,24	112,20
307	BR04360 10 Sonda Foley 2 vias nº20 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,29	114,30
308	BR04383 94 Sonda de alimentação enteral nº10 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	50	Markmed	7,86	393,15
309	BR04383 95 Sonda de alimentação enteral nº12 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	50	Markmed	8,10	404,80
310	BR04359 00 Sonda de alimentação enteral nº08 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	50	Markmed	8,18	409,20
311	BR04384 01 Sonda nasogástrica longa nº04 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	2,02	60,66
312	BR04372 16 Sonda nasogástrica longa nº06 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	2,39	71,79
313	BR04372 17 Sonda nasogástrica longa nº08 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,34	40,05
314	BR04359 06 Sonda nasogástrica longa nº10 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,44	43,35
315	BR04359 07 Sonda nasogástrica longa nº12 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,50	45,09
316	BR04359 08 Sonda nasogástrica longa nº14 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,86	55,95
317	BR04359 09 Sonda nasogástrica longa nº16 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,83	54,96
318	BR04359 10 Sonda nasogástrica longa nº18 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,91	57,42
319	BR04359 11 Sonda nasogástrica longa nº20 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,92	57,57
320	BR04359 12 Sonda nasogástrica longa nº22 cerca 120cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	30	Biosani	1,96	58,74
322	BR04360 42 Sonda uretral descartável nº10 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	3000	Medix	0,46	1.377,00
323	BR04390 69 Sonda uretral descartável nº4 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	500	Medix	0,49	246,00
324	BR04359 70 Sonda uretral descartável nº6 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	500	Medix	0,50	252,50
325	BR04384 09 Sonda uretral descartável nº8 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	1000	Medix	0,49	493,00
326	BR04359 86 Sonda uretral descartável nº12 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	2000	Medix	0,52	1.042,00
327	BR04359 82 Sonda uretral descartável nº14 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	2000	Medix	0,48	970,00
328	BR04359 85 Sonda uretral descartável nº16 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	500	Medix	0,49	246,00
330	BR04522 22 Tala Imobilizadora em alumínio revestido com espuma, tamanho 25 x 1,5 cm	200	Mso	1,20	239,20
331	BR04521 94 Tala Imobilizadora em papelão 70x20cm Grande	100	Resgate sp	2,84	284,00
332	BR04521 96 Tala Imobilizadora em papelão 50x20cm Média	100	Resgate sp	2,02	202,30
335	BR04358 01 Termômetro clínico digital até 45ºC, uso axilar, memória última medição, embalagem individual	10	Dellamed	11,87	118,73
336	BR03842 14 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira de vacina display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha	10	Nestsafe	64,56	645,62
339	BR04714 92 Tesoura reta 15cm mayo stille.	20	Surgiforce surgiforce/	36,52	730,46
340	BR04321 32 Tesoura spencer reta 9cm para retirada de pontos	15	Surgiforce surgiforce/	40,11	601,71
341	BR03569 05 Teste de gravidez - tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia	500	Cepalab	0,63	313,00
342	BR04855 15 Torniquete tático, não pneumático, para atendimento préhospitalar. Modelo em cinta	6	Nestsafe	62,12	372,73
343	BR02705 31 Torneirinha 3 vias, protetor luer-lock Esterilizado por óxido de etileno, embalado em embalagem individualizada em papel de classe médica com filme plástico padrão, selado termicamente.	300	Medix	0,78	233,40
345	BR02600 79 Tubo cirúrgico Hospitalar de silicone para aspirador nº 204, transparente, liso, 12mm, 15m	10	Kinner	105,48	1.054,82
362	BR02814 24 Umidificador para oxigênio	20	Haoxi	10,80	216,00
366	Kit para inserção de DIU (descartável) contendo - 1 esculo vaginal; 1 pinça cherron; 1 pinça pozzi; 1 histerometro; 1 dilatador; 1 tesoura longa ponta curva; 1 par de luvas; 10 compressas de gaze 7,5x7,5cm; 1 campo para cobertura de mesa 60x60cm (todos os produtos com registro no INMETRO) -	200	Kolplast	89,96	17.991,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

ANACLETO FERRARI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9BAD4B60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Endereço: Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, Arapongas/ PR, CEP 86.703-250

Telefone: (43) 3252-9947

E-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com

Representante Legal: Lara Cardoso Machado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 32.810,62 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
1	Ácido peracético 0,2% pronto para uso - 5 litros (solução à base de ácido peracético 0,25%) - com fita reagente para teste de quantificação	30	Ecoper	155,04	4.651,32
9	BR04399 21 Agulha desc 30 x 7mm hipodérmica, em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico	10000	Medix	0,09	890,00
16	BR02797 27 Algodão hidrófilo branco em bolas, pacotes com 100 grs	150	Nathy	4,10	614,85
20	BR04482 49 Algodão orto 15cm x 1m	300	Polar fix	0,76	227,70
21	BR04482 48 Algodão orto 20cm x 1m	300	Polar fix	1,01	302,70
26	BR04564 05 Ambu neo - reanimador manual - com balão de silicone - com máscara em plástico rígido com coxim silicone	5	Advantive	113,15	565,74
36	BR04443 65 Atadura de crepe 13 fios tipo i, 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 32,7 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	6000	Texmed	0,78	4.674,00
40	BR04446 09 Atadura gessada 10 cm 100% algodão - rolos com 3 metros	100	Polar fix	2,03	202,70

77	BR03952 30 Catéter nasal oxigenoterapia, plastico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem indivdual - Adulto	200	Medix	1,04	207,60
78	BR02822 05 Catéter nasal oxigenoterapia, plastico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem indivdual - Infantil	200	Markmed	1,26	251,20
99	BR03634 83 Coletor para material perfurocortante papelão - 3 litros	400	Descarbox	2,23	893,60
100	BR03634 85 Coletor para material perfurocortante papelão - 20 litros	150	Descarbox	7,02	1.052,85
101	BR03634 84 Coletor para material perfurocortante papelão - 7 litros	400	Descarbox	3,94	1.575,60
127	BR04833 62 Curativo redondo estéril blood stopper labor care caixa com 500 unidades	15	Medix	11,88	178,23
134	BR03961 58 Detergente enzimático - 1L	80	Kelldrin	19,97	1.597,52
139	BR03852 09 Equipo macro gotas com injetor lateral, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas, embalado individualmente em saco plástico.	3000	Medix	0,68	2.049,00
149	BR04466 03 Esparadrapo 10cm x 4,5m	200	Cral	7,40	1.479,80
151	BR03224 46 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Médio.	800	Kolplast	1,97	1.576,80
152	BR03364 30 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Pequeno	800	Kolplast	1,94	1.549,60
154	BR02754 72 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Médio.	300	Kolplast	1,92	575,70
155	BR02754 73 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Pequeno	300	Kolplast	1,86	557,70
166	BR02810 44 Fio para sutura Catgut 30 com agulha 3,0 cm 3/8 de circulo com 75cm de comprimento - cx 24und	2	Technofio	86,99	173,98
174	BR04378 65 Fita microporosa 2,5cm x 10m	500	Cral	2,28	1.139,50
181	BR03393 53 Garrote para flebotomia em latex-free.não talcado caixa com rolo de 25tiras, cada tira com 45cm	20	Medix	19,20	383,98
182	BR04389 29 Gel condutor para ultrasom 1L	20	Multigel	6,52	130,36
183	Gelo químico para vacinas e insulinas 400ml	100	Gelotech	2,51	250,90
185	Gelo químico para vacinas e insulinas 550ml	100	Gelotech	3,92	391,90
186	BR03854 52 Glicerina líquida - 1 litro	10	Cinord	30,40	303,99
187	Glicerina 12% 500ml - sistema fechado esteril	100	J.p.	10,59	1.058,90
288	BR02797 63 Sonda catéter de aspiração traqueal n° 08 PVC atóxico flexível, descartável, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	4000	Medix	0,72	2.876,00
300	BR04360 39 Sonda Foley 2 vias nº06 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	3,46	172,90
301	BR04360 05 Sonda Foley 2 vias nº08 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,54	127,00
302	BR04360 08 Sonda Foley 2 vias nº10 material de borracha, conectores padrão, c/ balão cerca de 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	50	Medix	2,54	127,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

LARA CARDOSO MACHADO

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3258DBB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

CNPJ: 32.656.339/0001-37

Endereço: Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Oficinas, Ponta Grossa/ PR CEP: 84035-400

Telefone: (42) 99928-1130

E-mail: edicleiazachesky@gmail.com

Representante Legal: Edicleia Aparecida Zachesky da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.128,35 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
34	Difusor / aromatizador elétrico para oleos essenciais, bivolt. Com reservatório de agua de 400ml a 700ml	10	L fall	142,00	1.420,00
45	Bacia redonda em aço inoxidável - 1500ml	10	Millenium	80,00	800,00
59	Caixas Plastica tipo Bin 80 x 110 x 180 - (altura x largura x profundidade)	300	Vonder	3,80	1.140,00
60	Caixas Plastica tipo Bin nº 3 - 102 x 173 x 73 - 1L	300	Vonder	3,99	1.197,00
61	Caixas Plastica tipo Bin nº 4 - 115 x 188 x 90 - 2L	300	Vonder	5,60	1.680,00
62	Caixas Plastica tipo Bin n° 5 - 150 x 245 x 113 - 4L	300	Vonder	10,70	3.210,00
63	Caixas Plastica tipo Bin n° 6 - 182 x 280 x 150 - 8L	300	Vonder	11,60	3.480,00
64	Caixa organizadora 34 litros - com tampa com trava, material plastico. Tamanho: 35.5 cm x 50 cm x 31 cm	20	Arqplast	76,00	1.520,00
66	Caixa termica 20 litros - com tampa. Alça reforçada. Material: Polipropileno. Tampa soprada e com isolamento em isopor.	2	Primeplass	88,00	176,00
193	BR03432 98 Hipoclorito de sódio 10% - galões de 5 litros	180	Troppes	41,36	7.444,80
241	BR04569 69 Óleo essencial de Eucalipto p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Via aroma	25,94	259,40
242	BR04330 95 Óleo essencial de Laranja p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Via aroma	30,00	300,00
243	BR04569 72 Óleo essencial de Lavanda p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Via aroma	30,00	300,00
246	BR04569 77 Óleo vegetal essencial de Melaleuca p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Via aroma	30,00	300,00
248	BR04419 81 Oxímetro portátil de dedo	10	Oximetro	30,00	300,00
249	BR04419 83 Oxímetro portátil de dedo - pediátrico menor 5 anos	3	Fringertop	70,00	210,00
250	Pallet / Estrado. Material: Polietileno de alta Densidade - Tamanho: 50 x 50 x 5 cm. Cor preta	20	Della plast	50,56	1.011,20
263	Porta Comprimidos Organizador Diário Semanal com 7 compartimentos	100	Imporiente	13,24	1.324,00
267	BR02820 13 Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico - embagem com 100	5	Nobre	11,19	55,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva LTDA

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:41EAB7AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava/PR

Telefone: (42) 3629 1642

E-mail: licitação@hortoplus.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 13.387,73 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
4	BR02773 19 Água Oxigenada 10V – 1L	100	Rioquimica	5,39	539,00
5	BR03975 13 Agulha desc 13 x 4,5mm hipodérmica, em aço inox, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico	5000	Medix	0,08	400,00
18	BR04482 46 Algodão orto 10cm x 1m	300	Ortofen	0,63	189,00
24	BR04564 00 Ambu adulto - reanimador manual com balão de silicone - c/ máscara em plástico rígido com coxim silicone	5	Vitalgold	122,89	614,45
25	BR04564 04 Ambu pediatrico - reanimador manual com balão de silicone - com máscara em plástico rígido com coxim silicone	5	Vitalgold	125,76	628,80
29	BR04324 73 Aparelho de pressão arterial c/ fecho de velcro - Infantil	10	Premium	65,98	659,80
30	BR04324 80 Aparelho de pressão arterial c/ fecho de velcro - Obeso	10	Premium	91,99	919,90
44	BR04270 43 Babador odontológico descartável impermeável 60cm x 50cm - pacotes c/100 uniodades	8	Max clean	16,52	132,16
68	BR04509 61 Canula de guedel tamanho 00 - 50mm	4	Advantive	2,22	8,88
69	BR04509 62 Canula de guedel tamanho 0 - 60mm	4	Advantive	2,22	8,88
70	BR04509 63 Canula de guedel tamanho 1 - 70mm	4	Advantive	2,22	8,88
71	BR04509 64 Canula de guedel tamanho 2 - 80mm	4	Advantive	2,22	8,88
72	BR04509 65 Canula de guedel tamanho 3 - 90mm	4	Advantive	2,22	8,88
73	BR04509 66 Canula de guedel tamanho 4 - 100mm	4	Advantive	2,22	8,88
74	BR04509 67 Canula de guedel tamanho 5 - 110mm	4	Advantive	2,22	8,88
75	BR04509 68 Canula de guedel tamanho 6 - 120mm	4	Advantive	2,22	8,88
106	BR04559 09 Colar cervical resgate pré-hospitalar, material:polietileno de alta densidade - Tamanho Infantil	10	Resgate sp	22,32	223,17
113	BR03177 79 Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo queijo, com 8 camadas,	10	Mais med	36,70	367,00

120	BR04474 83 Curativo Filme Transparente em rolo, composto de filme de Poliuretano (PU), com cobertura transparente, semipermeável, não estéril, cobertura semi oclusiva adesiva e semipermeável, Hiapergênico. Medida: 10cm x 10m	5	Vitalderm	53,73	268,65
130	Degermante 2%, solução alcoólica 0,5%, com solução de digliconato de clorexidina 2% com surfactantes, para uso como antisséptico tópico pós-operatório, embalagem de 1000 mlrmante 2%, solução alcoólica 0,5%, com solução de digliconato de clorexidina 2% com surfactantes, para uso como antisséptico tópico pós-operatório, embalagem de 1000 ml	60	Rioquimica	16,05	963,12
135	Detergente enzimático Espuma pronta para uso - spray com 750ml - composição: Amilase, protease, lipase, carbohidrase, álcool isopropílico, nonil fenol etoxilado 9 mol, aditivo, estabilizante, coadjuvante, agente de controle de ph, conservante e veículo. Tensoativo não iônico: nonil fenol etoxilado 9 mol (8,0% p/p).	30	Rioquimica	62,43	1.872,90
150	BR03224 45 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Grande	50	Vagispec	2,20	110,00
153	BR02754 71 Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Grande	50	Vagispec	2,16	108,00
156	BR04577 11 Extensor para gastrostomia e jejunostomia com ponteira escalonada, indicados para efetuar a conexão do equipo com a sonda e extensão da conexão, com tampa protetora, 1 via	60	Hartmann	7,40	444,12
162	Fita ou trena de medidas antropométricas específica para realizar medidas de circunferência do corpo . material: caixas com trava e retração auto máticas, confeccionada em plástico abs, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica. escala de medida em milimetros centímetros .tamanho da fita 150 cm .	15	Bioland	7,23	108,45
175	BR02790 26 Fita para autoclave 19mm x 30m	20	Ciex	4,99	99,80
180	BR04455 76 Garrote elástico, ajustável com sistema de trava em plástico, tamanho adulto, reutilizável	10	Premium	8,42	84,17
184	Gelo químico para vacinas e insulinas 750ml	30	Gelotech	4,89	146,70
196	BR03987 05 Iodo degermante c/1 litro - PVPI	25	Rioquimica	54,90	1.372,50
217	BR02699 46 Luva cirurgica estéril 6,5 em látex 100% natural, pulverizada em pó bioabsorvivel a base de amido de milho para facilitar o calçamento, superficie microtexturizad, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluídos bainha reforçadas e resistentes c/ tensão de ruptura mínima, alta sensibilidade e conforto. Embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda, esterelizada por óxido de zinco	100	Medix	1,18	118,00
218	BR02698 39 Luva cirurgica estéril 7,0 em látex 100% natural, pulverizada em pó bioabsorvivel a base de amido de milho para facilitar o calçamento, superficie microtexturizad, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluídos bainha reforçadas e resistentes c/ tensão de ruptura mínima, alta sensibilidade e conforto. Embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda, esterelizada por óxido de zinco	100	Medix	1,18	118,00
219	BR02698 38 Luva cirurgica estéril 7,5 em látex 100% natural, pulverizada em pó bioabsorvivel a base de amido de milho para facilitar o calçamento, superficie microtexturizad, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluídos bainha reforçadas e resistentes c/ tensão de ruptura mínima, alta sensibilidade e conforto. Embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda, esterelizada por óxido de zinco	100	Medix	1,18	118,00
220	BR02698 37 Luva cirurgica estéril 8,0 em látex 100% natural, pulverizada em pó bioabsorvivel a base de amido de milho para facilitar o calçamento, superficie microtexturizad, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluídos bainha reforçadas e resistentes c/ tensão de ruptura mínima, alta sensibilidade e conforto. Embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda, esterelizada por óxido de zinco	100	Medix	1,18	118,00
240	BR04569 64 Óleo essencial de Alecrim p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Tropfen	49,99	499,90
244	BR04569 70 Óleo essencial de Hortelã Pimenta p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Tropfen	52,70	527,00
245	BR04300 78 Óleo essencial de Maracuja p/ aromaterapia frascos 10ml	10	Tropfen	61,41	614,10
256	BR02732 05 Pinça ginecológica descartável	300	Kolplast	2,72	816,00
333	BR04521 93 Tala Imobilizadora em papelão 30x20 cm Pequena	100	Resgate sp	1,36	136,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME

MARCELO BRANDALISE ZANINI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7DF56BBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.861.961/0001-06

Endereço: Rua Monsenhor Lamartine, nº166, Jardim das Américas, Curitiba/ PR, CEP: 81540-390

Telefone: (41) 3156-0023 / (41) 98444-9100

E-mail: hospmedic@hospmedic.com.br

Representante Legal: Juliano de Lacerda

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.754,24 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
3	BR03488 07 Abaixador de língua, de madeira, embalados em pacotes com 100un	200	Medix	4,58	916,00
79	BR04371 81 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 14 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	100	Medix	1,70	170,00
80	BR04371 82 Catéter Periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 Grau, cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	100	Medix	1,70	170,00
85	BR04371 66 Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE, agulha aço inóx, 21 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	2000	Medix	0,33	660,00
86	BR04371 67 Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE, agulha aço inóx, 23 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	2000	Medix	0,33	660,00
87	BR04371 65 Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE, agulha aço inóx, 25 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	1000	Medix	0,33	330,00
88	BR04373 43 Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE, agulha aço inóx, 27 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	1000	Medix	0,32	320,00
165	BR03017 88 Fio para sutua Catgut 20 com agulha 2,0cm 1/2 de circulo com 75 cm de comprimento - cx 24 unidades	2	Technofio	87,00	174,00
172	BR04378 84 Fita microporosa 10cm x 4,5m	300	Glomed	4,90	1.470,00
213	BR02698 92 Luva de procedimento látex G com 100 unidades	50	M2life	19,00	950,00
233	Máscara de oxigênio com reservatório pediátrica	50	Medix	6,00	300,00
251	BR04423 85 Papel grau cirúrgico 10 cm X 100m	100	Pollitex	42,47	4.247,00
338	BR37775 3 Tesoura metzembaum, ponta curva delicada, 16cm - aço inoxidável	6	Abc	64,54	387,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em

cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Hosp Medic Serviços LTDA

JULIANO DE LACERDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFCF84E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MHL MEDICAL LTDA

CNPJ: 66.392.375/0001-52

Endereço: Rod PR 317 nº 6752, Parque Industrial, Maringa/ PR CEP: 87035-510

Telefone: (44) 3123-2570

E-mail: licitacao@mhlmedical.com.br

Representante Legal: Marcelino Lahoud

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 37.505,30 (trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
195	BR03883 85 Infusor 2 vias com clamp. Para perfusão simultânea, derivação y, pvc cristal, pinça corta fluxo em todas vias, conector luer lock macho e luer fêmea com tampas, estéril e descartável	3000	M2life	0,55	1.647,00
211	BR03136 53 Luva de procedimento Nitrílica Azul – sem pó anti alérgica - M com 100 unidades	400	Descarpack	18,81	7.523,60
212	BR03136 54 Luva de procedimento Nitrílica Azul – sem pó anti alérgica - P com 100 unidades	400	Descarpack	18,90	7.559,60
214	BR02761 71 Luva de procedimento látex M com 100 unidades	200	M2life	18,98	3.795,80
215	BR02698 94 Luva de procedimento látex P com 100 unidades	500	M2life	18,98	9.489,50
276	BR04527 96 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 1000ml, sistema fechado	600	Jp	7,27	4.364,40
284	BR03669 13 Solução parenteral glicofisiológico 500ml, sistema fechado	300	Jp	4,97	1.490,70
329	BR03032 92 Soro ringer lactado 500ml	300	Jp	5,45	1.634,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MHL Medical LTDA

MARCELINO LAHOUD

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47F985E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Endereço: Av Gaturamo, nº 100, Arapongas/ PR CEP: 86.702-001

Telefone: (43) 3056-2332

E-mail: salvielopes@gmail.com

Representante Legal: Luiz Carlos Salvi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.179,64 (seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
14	BR02699 43 Álcool gel em refil c/ 800ml para saboneteira	200	Allclean	11,68	2.336,00
19	BR04482 47 Algodão orto 12cm x 1m	300	Ortofen	0,75	225,00

94	BR04747 65 Colar Cervical de Espuma tamanho PP	20	Mso	11,95	239,00
121	BR04345 57 Curativo de Hidrocolóide c/ Alginato de Cálcio placa 10x10cm - envelope estéril com 1 unidade	50	Vitalderme	9,18	459,00
126	BR04848 54 Curativo, revestido com alginato de cálcio e sódio, formato de fita, dimensão:cerca de 30 cm, estéril, embalagem individual	50	Kanglisorb	16,22	811,00
253	BR02816 57 Pielsana com óleo dermoprotetor e AGE (ácidos graxos essenciais) tipo almotolia com 100ml	200	Dermaex	5,75	1.150,00
259	BR 0278856 Pinça magill 20cm inox	6	Golgran	85,44	512,64
364	Vaselina líquida frascos com 1000mL	10	Quimidrol	44,70	447,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Salvi Lopes & Cia LTDA - ME

LUIZ CARLOS SALVI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9C391EDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

INÍCIO: 27/10/2026 **VALIDADE:** 26/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 21.831.246/0001-85

Endereço: Rua Nelson Espindola, n° 138, Centro, Barra Velha/ SC, CEP: 88.390-000

Telefone: (47) 98465-3032

E-mail: tecsullicitacao@gmail.com / licitacao1@techsulmedical.com.br

Representante Legal: Mirian Stuani de Almeida

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.337,80 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni.	Valor total
49	BR04781 40 Bandagem triangular p/ imobilização provisória, material:malha de algodão. tamanho G (grande) dimensão:cerca de 1,4 m x 1,4 m x 2,0 m.	20	Tech-sul	12,60	252,00
89	Cinto para prancha de resgate (jogo com 3 peças) Conf eccionado em nylon resistente de 50 mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. material especial para raio x, não há necessidade de retira	20	Tech-sul	19,05	381,00
194	Imobilizador lateral de cabeça confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado, com 2 mm permitindo uma maior resistência as proteções dos blocos, base revestidos com espuma macia tipo E	20	Tech-sul	85,24	1.704,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Tech-Sul Medical Indústria E Comercio LTDA

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A2E9B565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2.026

Pregão nº 48/2026

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-020, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº PEDRO MARONEZE, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Peça	Desc. A ser aplicado %	Vlr unt. R$	Valor Total R$
1	Peça	01	PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos	PO (Peça original)	13%	--	200.000,00

			SOFTWARESAUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PR (Peça de reposição)	23%		
2	Hrs	500	SERVIÇOS ELETRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	MO (Mão de Obra)	--	152,3631	76.181,5500

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogada por igual período, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, mediante anuência do fornecedor registrado, comprovação da manutenção do preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE

Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:40F18112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.046/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 660.246,49 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$563,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	563,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.765,84
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.765,84
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.355,32
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.355,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.578,84
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	13.578,84
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$603.922,91
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	603.922,91
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.360,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.360,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.200,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$563,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	563,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.021,23
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.021,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.426,72
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.426,72
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.490,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.490,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.355,32
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.355,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.280,79
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	7.280,79
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.067,57
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.067,57
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.508,05
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.508,05
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.760,32
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.760,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.790,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.790,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.200,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.360,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.360,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$603.922,91
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	603.922,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:07C9934F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 106/2026 (1Doc nº 172/2026), o Parecer Jurídico nº 091/2026, emitido pelo Procurador Jurídico Dr. Balduino Petro Filho, favorável à adesão de forma condicionada, e considerando o cumprimento e a certificação das providências indicadas, RATIFICA E HOMOLOGA o procedimento municipal de adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica autorizada a contratação da empresa vencedora/detentora do registro, conforme quadro abaixo:

Fornecedor / CNPJ	Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd.	Valor unitário	Valor total
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ nº 76.527.951/0012-38	02	Escavadeira hidráulica Tipo 2, nova, zero hora	Caterpillar 318GC	01	R$ 748.000,00	R$ 748.000,00

Esta homologação restringe-se ao procedimento administrativo municipal de adesão, sem nova homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CIRAU.

Goioxim/PR, 27 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim/PR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:148146A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
38	9007	1220	Unidade	Máscara de oxigênio adulto para alta Concentração com Reservatório tipo bag, em silicone, com Elástico ajustável para Fixação, válvula Unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório. De fácil Manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir Extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de Comprimento. Embalado Individualmente. Com Registro no MS/ANVISA. Produto de uso único.	COMPOWER/ Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd. - CHINA/ CP332001/ 80901110017	R$ 5,50	R$ 6.710,00

VALOR TOTAL: R$ 6.710,00 (seis mil e setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

José Felipe Belotto Pelozzo

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:3BDD228A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, por meio do Sistema de Registro

de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	8942	72000	Caixa	Lanceta para a coleta de sangue capilar. Confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuindo protetor plástico e dispositivo de segurança de fácil manuseio, deve propiciar segurança durante a realização da punção. Agulha de 28g, penetração de 1,5 a 1,8 mm. Retrátil	MEDIX	R$ 0,11	R$ 7.920,00

				acionada por contato. Estéril, apirogênica, com número de lote impresso no produto, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso.			

VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Elismar De Souza Vieira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:4D90812C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, por meio do Sistema de Registro

de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	9418	50	Unidade	Cateter venoso central duplo lúmen 5 FR x 13 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 13 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na ANVISA.	MEDIKA	R$ 69,99	R$ 3.499,50

VALOR TOTAL: R$ 3.499,50 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Maria Rosanja Silva Zaina

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:FB794450

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, por meio do Sistema de Registro

de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	10713	7	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a frequência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto, pediátrico e neonatal.	Mindray	R$ 5.196,50	R$ 36.375,50
43	10713	23	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a frequência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto, pediátrico e neonatal.	Mindray	R$ 5.196,50	R$ 119.519,50

VALOR TOTAL: R$ 155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Caroline Correia Mello

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:32674468

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, por meio do Sistema de Registro

de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	10758	100	Unidade	Macacão de proteção individual descartável, confeccionado em material não tecido com barreira contra agentes biológicos, partículas sólidas, poeiras, aerossóis e respingos de líquidos de baixa agressividade, proporcionando proteção, conforto e mobilidade ao usuário. Deverá possuir tratamento antieletrostático ou característica equivalente, estrutura leve, resistente ao rasgamento e adequada para utilização em atividades que exijam proteção individual, sendo de corpo inteiro, com capuz integrado, mangas longas, fechamento frontal por zíper	HANDEX	R$ 32,96	R$ 3.296,00
30	3420	500	Unidade	Seringa descartável 01 ml para insulina com agulha 13x4,5, bico luer lock, estéril, apirogênica, estéreis, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento círculo cilíndrica. Com registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 0,65	R$ 325,00
31	10100	80	Unidade	Tomada dupla para rede de oxigênio (conexão em Y)	JG MORIYA	R$ 60,00	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R$ 8.421,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:3639B571

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	8737	1600	Pacote	Lençol descartável. Pacote com 10 Unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (TNT), com elástico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 40g. Cor: branco. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	Anadona	R$ 12,99	R$ 20.784,00
12	10583	180	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho GG, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na ANVISA.	Medix	R$ 21,83	R$ 3.929,40
15	9219	2100	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho P, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA.	Medix	R$ 17,98	R$ 37.758,00
36	10757	80	Unidade	MANTA TÉRMICA PARA UTILIZAÇÃO EM MACAS DE AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: manta térmica destinado ao aquecimento e conforto térmico de pacientes durante o transporte e atendimento em unidades móveis de urgência e emergência. dimenções mínimas: 200m x 165m Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); Sistema de aquecimento elétrico com distribuição uniforme de calor por toda a superfície útil do equipamento;	Styllus Term	R$ 700,86	R$ 56.068,80
37	10760	50	Unidade	COLCHÃO PARA MACA DE AMBULÂNCIA (SAMU) - colchão para maca de ambulância destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU. Especificações Técnicas Mínimas - confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, com densidade mínima D33, proporcionando conforto ao paciente e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas.	Palácio das Espumas	R$ 272,44	R$ 13.622,00
39	8737	4800	Pacote	Lençol descartável.Pacote com 10 Unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (TNT), com elástico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 40g. Cor: branco. . LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	Anadona	R$ 12,99	R$ 62.352,00

VALOR TOTAL: R$ 194.514,20 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Pedro Arana

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:550E1A05

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	9221	1250	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na ANVISA. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	VABENE	R$ 17,97	R$ 22.462,50
14	9220	800	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA, COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	VABENE	R$ 17,97	R$ 14.376,00
16	3394	100	Unidade	Luvas cirúrgicas 6,5, em látex, natural e atóxico, número 6,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	TOPCARE	R$ 1,07	R$ 107,00
18	3396	100	Unidade	Luvas cirúrgicas 7,5, em látex, natural e atóxico, número 7,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par).	TOPCARE	R$ 1,07	R$ 107,00
19	3397	100	Unidade	Luvas cirúrgicas 8,0, em látex, natural e atóxico, número 8,0, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par).	TOPCARE	R$ 1,07	R$ 107,00
20	3398	100	Unidade	Luvas cirúrgicas 8,5, em látex, natural e atóxico, número 8,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par).	TOPCARE	R$ 1,07	R$ 107,00
40	9221	3750	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na ANVISA. . LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	VABENE	R$ 17,97	R$ 67.387,50
41	9220	2400	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA, LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	VABENE	R$ 17,97	R$ 43.128,00

VALOR TOTAL: R$ 147.782,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Rodrigo Batistel Barbosa

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:9D88A0BB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10756	300	Unidade	Avental cirúrgico, manga longa, descartável, confeccionado em não tecido SMS, 100% polipropileno, cor azul, reforço impermeável e absorvente nas mangas e no tórax, repele fluidos corpóreos com máxima proteção contra vírus e bactérias, não tecido respirável, atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade, tamanho GG, gramatura mínima de 40g/m2.	Medix	R$ 17,37	R$ 5.211,00
3	10759	300	Unidade	Bota Descartável em TNT - Material Resistente: Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) de alta qualidade, resistente, leve e confortável. Elástico Ajustável: Possui elástico na parte superior do cano, proporcionando ajuste firme e seguro às pernas. Gramatura Adequada: Confeccionada em TNT com gramatura mínima de 40 g/m² (ou conforme a necessidade do processo), oferecendo resistência para uso durante procedimentos. Tamanho Único: Ajusta-se facilmente a diferentes tamanhos de calçados.	Aradesc	R$ 2,27	R$ 681,00
6	8291	65	Unidade	Cinto para a maca de ambulância, material de fabricação dos cintos nylon, com acoples automotivos, cintos macho/fêmea, cinto de 2 pontas, enlace nas duas pontas; cinto de segurança mínimo: 5 cm largura.	Resgate APH	R$ 34,99	R$ 2.274,35
7	7563	20	Unidade	Cuba rim de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, com as seguintes dimensões: 26cm de comprimento, 12 cm de largura e 5 cm de altura. Com capacidade de 700ml.	Açonox 750ml	R$ 52,45	R$ 1.049,00
8	8526	20	Unidade	Cúpula – cuba redonda em aço inoxidável-420, autoclavável à 134°c, com as seguintes dimensões: 10 cm de diâmetro e 5 cm de altura. com capacidade entre 290 e 300ml.	Açonox 300ml	R$ 25,14	R$ 502,80
17	3395	100	Unidade	Luvas cirúrgicas 7,0, em látex, natural e atóxico, número 7,0, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	Medix	R$ 1,16	R$ 116,00
23	10755	100	Rolo	Malha tubular ortopédica confeccionada em tecido de malha 100% algodão cru, com estrutura uniforme, macia, resistente e de elevada capacidade de adaptação aos contornos anatômicos, proporcionando proteção, conforto e redução do atrito durante sua utilização. Apresentada na largura de 10 cm e comprimento mínimo de 15 metros, em formato tubular contínuo, permitindo facilmente aplicação, corte e ajuste conforme a necessidade. Indicada para utilização em procedimentos assistenciais que demandem proteção de superfícies corporais	MSO	R$ 11,19	R$ 1.119,00
26	10193	560	Unidade	Micronebulizador para oxigênio ADULTO, para inaloterapia com oxigênio. Confeccionado em polipropileno atóxico, composto de máscara; copo com capacidade de 7ml, desmontável, contendo nebulizador, cotovelo Adaptável a máscara em sistema de encaixe ao copo e mangueira transparente em PVC contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão padrão (fêmea), adaptável ao ponto oxigênio, medindo aproximadamente 150cm, embalado individualmente, com registro no MS/ANVIS, produto ESTÉRIL de uso único.	Vitalgold	R$ 6,99	R$ 3.914,40
27	3153	270	Unidade	Micronebulizador para oxigênio INFANTIL, para inaloterapia com oxigênio. Confeccionado em polipropileno atóxico, composto de máscara; copo com capacidade de 7ml, desmontável, contendo nebulizador, cotovelo Adaptável a máscara em sistema de encaixe ao copo e mangueira	Vitalgold	R$ 6,56	R$ 1.771,20

				transparente em PVC contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão padrão (fêmea), adaptável ao ponto oxigênio, medindo aproximadamente 150cm, embalado individualmente, com registro no MS/ANVISA, produto ESTÉRIL de uso único.			
28	3522	10	Unidade	Papagaio em aço inox, capacidade 1000ml, cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento, embalada individualmente. Autoclavavel.	Artinox	R$ 126,31	R$ 1.263,10
32	8962	300	Unidade	Torneirinha tipo sistema 3 vias, material policarbonato transparente, uso alta pressão, volante giratório 360º, protetor luer-lock, estéril, atóxica, apirogênica, uso único, descartável.	Vitalgold	R$ 0,77	R$ 231,00
33	10753	1000	Unidade	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho P, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente	Resgate APH	R$ 7,99	R$ 7.990,00
34	10754	1500	Unidade	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho GG, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente	Resgate APH	R$ 20,72	R$ 31.080,00

VALOR TOTAL: R$ 57.202,85 (cinquenta e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Denise Sieben

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:06DAC270

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: R BENACI LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	9797	62	Unidade	Maca tipo "cesta alpina" com alças, confeccionado em nylon poliamida 70, lavável, forrada internamente com nylon 600, com alças pretas em fita de polipropileno de 50 mm trançadas internamente nas horizontais e verticais em toda a base inferior da cesta, totalizando 12 pegas, tamanho 1,80 x 0,60 cm, cor: AZUL, personalizada com estampa impressão padrão SAMU 192. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 24.800,00
42	9797	188	Unidade	Maca tipo "cesta alpina" com alças, confeccionado em nylon poliamida 70, lavável, forrada internamente com nylon 600, com alças pretas em fita de polipropileno de 50 mm trançadas internamente nas horizontais e verticais em toda a base inferior da cesta, totalizando 12 pegas, tamanho 1,80 x 0,60 cm, cor: AZUL, personalizada com estampa impressão padrão SAMU 192. . LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 75.200,00

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Reginaldo Aparecido Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:BF309140

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	487	2100	Unidade	Bandagem triangular em tecido de Algodão cru, lavável, tamanho(g) 2.00 x 1.40 x 1.40	TECH-SUL	R$ 10,89	R$ 22.869,00
24	8727	4400	Unidade	Manta térmica aluminizada, medindo aprox. 2,10m x 1,40m. Mantém calor interno e reflete calor externo. Embaladas individualmente cada unidade.	TECH-SUL	R$ 5,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL: R$ 44.869,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Mirian Stuani De Almeida

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:3B02F4AD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o Samu.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	8545	3620	Caixa	Máscara tripla cirúrgica descartável confecciona em tecido não-tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna p/ moldar ao nariz, bordas reforçadas, com elástico, sem costura e resistentes. Tamanho único, contendo data de validade, lote, dados de identificação e procedência, registro do ministério da saúde/ANVISA na embalagem. Pacote com 50 unidades.	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002	R$ 3,10	R$ 11.222,00

VALOR TOTAL: R$ 11.222,00 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Regina Maria Cestari Da Silva Costa

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:BAD12F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITURAMUNICIPALDEGUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Guaraqueçaba – Paraná

2026

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO

Documento	Documento Norteador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR
Versão	Revisão técnica – 2026
Abrangência	Rede Municipal de Ensino, conforme as etapas e unidades que ofertem Educação Integral em Tempo Integral
Base municipal anterior	Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, 2024
Normas nacionais centrais	Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026
Situação deste arquivo	Minuta técnica para análise, complementação de dados locais e tramitação formal. Não substitui o ato

	normativo municipal.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba apresenta esta versão revisada do Documento Norteador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, tomando como base o documento municipal elaborado em 2024 e incorporando orientações decorrentes das Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026.

A revisão preserva os fundamentos já presentes no documento municipal, especialmente o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade, a inclusão, a organização intencional dos tempos e espaços educativos, a gestão democrática, a articulação com as famílias e comunidades, a formação dos profissionais e o monitoramento da oferta. Ao mesmo tempo, explicita as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares e estabelece parâmetros para a revisão dos instrumentos normativos e pedagógicos.

A política deverá ser implementada de acordo com a legislação vigente, as condições reais da rede, as necessidades dos estudantes e as características territoriais de Guaraqueçaba, município que possui comunidades rurais e insulares com diferentes condições de acesso, transporte, infraestrutura e conectividade. A ampliação do tempo escolar deve ser acompanhada de intencionalidade pedagógica, condições adequadas de atendimento e compromisso com o direito de aprender.

NOTA SOBRE A NATUREZA DESTA VERSÃO

Este arquivo é uma minuta técnica revisada. Antes de sua aprovação e publicação, a SMED deverá conferir a legislação municipal vigente, atualizar dados de matrícula, profissionais, infraestrutura e financiamento, analisar o Decreto Municipal nº 178/2023 e os demais atos locais relacionados à política, além de encaminhar o ato normativo específico à apreciação do conselho de educação competente, conforme a organização do Sistema Municipal de Ensino. Campos que dependem de confirmação local estão indicados expressamente ao longo do texto.

SUMÁRIO

1. Introdução e contexto municipal

2. Marco legal e normativo

3. Concepções, princípios e objetivos

4. Dimensões estratégicas da política

5. Governança e responsabilidades

6. Acesso, matrícula, permanência e equidade

7. Organização da jornada, tempos e espaços

8. Currículo integrado e práticas pedagógicas

9. Profissionais e formação continuada

10. Infraestrutura, alimentação, saúde e bem-estar

11. Financiamento e gestão de recursos

12. Intersetorialidade e articulação territorial

13. Gestão democrática e participação da comunidade

14. Monitoramento, avaliação e melhoria contínua

15. Revisão dos documentos escolares e atos normativos

16. Plano de implementação

17. Disposições finais

Referências normativas

Anexos operacionais

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO MUNICIPAL

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia para ampliar oportunidades educativas e promover o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões. Não se limita à permanência por mais horas no espaço escolar: exige um projeto educativo coerente, currículo integrado, práticas pedagógicas intencionais, ambientes acolhedores, participação da comunidade e acompanhamento dos resultados.

O Documento Norteador de 2024 descreveu a implantação da oferta em tempo integral no município, incluindo a experiência do CMEI "Sonho de Criança", a organização de jornada, os espaços, os profissionais, a matriz curricular, o financiamento, a intersetorialidade e o monitoramento. Essa estrutura permanece como referência histórica e administrativa, mas os dados quantitativos e funcionais nela registrados referem-se a 2023 e 2024 e deverão ser atualizados antes da aprovação desta versão.

A política municipal deverá considerar as diferentes realidades territoriais. Nas comunidades rurais e insulares, o planejamento deve levar em conta deslocamentos por via terrestre ou aquática, condições climáticas, transporte escolar, alimentação, acesso a serviços públicos, infraestrutura física, energia, conectividade e disponibilidade de profissionais. A equidade exige identificar barreiras concretas e organizar respostas adequadas, sem reduzir as expectativas de aprendizagem dos estudantes.

1.1 Finalidade

Orientar a organização, implementação, expansão, gestão, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, em conformidade com as normas nacionais e com as necessidades educacionais do território.

1.2 Objetivos específicos

· Promover o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

· Garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade, atenção à diversidade e remoção de barreiras.

· Orientar a organização integrada dos tempos, espaços, currículo e práticas pedagógicas ao longo de toda a jornada.

· Fortalecer a gestão democrática, a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar.

· Promover articulação intersetorial e territorial para ampliar oportunidades educativas e assegurar proteção integral.

· Assegurar formação continuada e planejamento colaborativo dos profissionais envolvidos.

· Definir procedimentos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da política.

· Orientar a revisão dos atos normativos municipais, PPPs, regimentos e demais documentos relacionados à oferta.

2. MARCO LEGAL E NORMATIVO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis, a Lei nº 14.640/2023, as normas de financiamento e alimentação escolar pertinentes, as normas estaduais aplicáveis ao sistema de ensino e a legislação municipal vigente.

São referências centrais para esta revisão:

· Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

· Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente quanto à revisão e atualização dos atos normativos e à instituição ou revisão de ato específico da política.

· Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

· Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os dispositivos referentes à organização da educação básica, à jornada escolar e à Educação Infantil.

· Normas municipais relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo o Decreto Municipal nº 178/2023 citado no documento de 2024, cuja vigência e adequação devem ser formalmente verificadas.

A referência a normas nesta seção não dispensa a conferência dos textos oficiais atualizados nem a análise jurídica de compatibilidade entre os atos federais, estaduais e municipais.

2.1 Jornada de tempo integral

Para fins de organização da oferta, a jornada em tempo integral deverá observar o parâmetro nacional de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, conforme a regulamentação aplicável. A organização local deverá explicitar os horários de atendimento e a distribuição dos tempos educativos, considerando as especificidades de cada etapa e as necessidades de cuidado, alimentação, higiene, descanso, brincadeira, interação, aprendizagem e convivência.

2.2 Revisão normativa exigida

Em razão da Resolução CNE/CEB nº 2/2026, o município deverá revisar e atualizar os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a existência de ato normativo específico que institua a política municipal, observados os procedimentos legais e a apreciação pelo conselho de educação competente. O prazo indicado na resolução para as providências previstas no art. 28 é 31 de outubro de 2026. A SMED deverá confirmar o texto oficial vigente e as orientações de registro aplicáveis.

3. CONCEPÇÕES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

3.1 Educação Integral

Educação Integral é a concepção educativa comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, produtores de cultura e participantes ativos do processo de aprendizagem. Integra conhecimentos, relações, experiências, cuidados, práticas sociais e oportunidades de participação.

3.2 Educação em Tempo Integral

Educação em Tempo Integral refere-se à organização da jornada escolar ampliada, conforme os parâmetros legais vigentes. A ampliação do tempo deve estar vinculada ao currículo e ao projeto educativo da unidade, e não representar mera extensão de permanência ou repetição de atividades.

3.3 Princípios orientadores

· Equidade: reconhecimento das diferenças e adoção de medidas para reduzir desigualdades de acesso, participação e aprendizagem.

· Inclusão e acessibilidade: identificação e remoção de barreiras, com apoios e recursos necessários à participação dos estudantes.

· Desenvolvimento integral: integração das dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

· Gestão democrática: participação, transparência, diálogo e corresponsabilidade.

· Justiça curricular e relevância social: valorização dos conhecimentos, das identidades, das culturas e dos saberes locais, sem prejuízo do direito ao conhecimento sistematizado.

· Intersetorialidade e territorialidade: articulação com famílias, comunidades, serviços públicos e equipamentos sociais e culturais.

· Sustentabilidade socioambiental: relação responsável com o ambiente e com os territórios.

· Proteção integral e bem-estar: ambientes seguros, acolhedores e respeitosos aos direitos das crianças e dos adolescentes.

· Qualidade social da educação: compromisso com aprendizagem, permanência, participação e desenvolvimento.

4. DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

A implementação municipal será organizada e acompanhada considerando as dimensões estratégicas das Diretrizes Operacionais Nacionais:

4.1 Acesso e permanência com equidade

Planejar a expansão das matrículas, identificar barreiras de acesso, acompanhar frequência e permanência e priorizar medidas de apoio aos estudantes que enfrentam vulnerabilidades ou dificuldades territoriais.

4.2 Gestão da política

Definir responsáveis, fluxos de decisão, planejamento, participação social, articulação entre SMED e unidades escolares e atualização dos atos normativos.

4.3 Articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades

Organizar ações com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, alimentação e proteção de direitos, respeitando as atribuições de cada setor.

4.4 Currículo, práticas pedagógicas e avaliação

Garantir currículo integrado, intencionalidade pedagógica em todos os tempos educativos, acessibilidade curricular e avaliação formativa da aprendizagem e do desenvolvimento.

4.5 Valorização e desenvolvimento profissional

Promover formação continuada, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e condições de trabalho compatíveis com a proposta.

4.6 Monitoramento e avaliação

Estabelecer indicadores, registros, periodicidade, responsáveis e procedimentos para utilizar evidências na melhoria da política.

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

5.1 Secretaria Municipal de Educação

· Coordenar a política municipal e orientar sua execução nas unidades escolares.

· Promover a revisão dos atos normativos e instrumentos de gestão e acompanhar sua implementação.

· Organizar dados atualizados de matrículas, frequência, infraestrutura, profissionais, currículo, alimentação e financiamento.

· Oferecer orientação pedagógica e formação continuada às equipes gestoras e docentes.

· Articular-se com outras secretarias e órgãos públicos para viabilizar ações intersetoriais.

· Planejar a distribuição de recursos e acompanhar a execução e a prestação de contas, conforme as normas aplicáveis.

· Realizar visitas técnicas e pedagógicas, elaborar devolutivas e acompanhar planos de melhoria.

· Promover comunicação transparente com as escolas, famílias e comunidade.

5.2 Direção e equipe pedagógica das unidades escolares

· Incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao PPP, à Proposta Pedagógica Curricular e ao regimento escolar, conforme a oferta.

· Organizar horários, turmas, espaços, refeições e atividades de forma coerente com a proposta pedagógica.

· Garantir planejamento colaborativo, registros pedagógicos e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento.

· Promover participação das famílias, estudantes, profissionais e instâncias colegiadas.

· Monitorar frequência, identificar barreiras e articular estratégias de busca ativa e apoio.

· Registrar necessidades de infraestrutura, materiais, acessibilidade e formação e encaminhá-las à SMED.

5.3 Profissionais da educação

Os profissionais deverão atuar de forma articulada, respeitando as atribuições legais de cada função. O planejamento da jornada deve assegurar coerência entre os componentes curriculares, as atividades diversificadas, os momentos de cuidado e convivência e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

5.4 Conselho de educação competente

O conselho de educação competente deverá apreciar o ato normativo específico da política, conforme suas atribuições legais e a organização do sistema de ensino. A SMED deverá instruir o processo com minuta, justificativa, análise de compatibilidade normativa e demais documentos necessários.

6. ACESSO, MATRÍCULA, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A expansão da oferta deverá ser planejada com base em diagnóstico atualizado da demanda, das condições de atendimento e das necessidades das comunidades. A definição de prioridades deverá ser transparente, documentada e compatível com as normas vigentes.

· Atualizar anualmente a demanda por etapa, faixa etária, localidade e tipo de jornada.

· Identificar barreiras relativas a transporte, distância, acessibilidade, infraestrutura, alimentação, horários e condições familiares.

· Monitorar frequência e ausências recorrentes, com procedimentos de contato com as famílias e busca ativa, respeitando os fluxos de proteção da criança e do adolescente.

· Prever apoios pedagógicos e de acessibilidade de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes.

· Evitar que a ampliação da jornada acentue desigualdades entre comunidades com diferentes condições de acesso.

· Divulgar critérios de matrícula e procedimentos de atendimento de maneira clara às famílias.

Os quantitativos de matrícula informados no documento de 2024 deverão ser substituídos por dados atuais do Censo Escolar, SERE e registros oficiais da rede, com indicação do ano de referência e da fonte.

7. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA, TEMPOS E ESPAÇOS

7.1 Organização da jornada

Cada unidade deverá estabelecer no PPP e na Proposta Pedagógica Curricular os horários de entrada e saída, a carga horária diária e semanal, os tempos de atividades pedagógicas, refeições, higiene, descanso, recreação, brincadeira, transições e demais experiências. A organização deverá respeitar os parâmetros legais e as especificidades da etapa de ensino.

No Documento Norteador de 2024, o CMEI “Sonho de Criança” foi descrito com atendimento das 8h às 17h, totalizando nove horas diárias e 45 horas semanais segundo o texto original. Essa informação é histórica e deverá ser confirmada pela unidade antes de ser mantida como dado vigente.

7.2 Tempos educativos

Todos os tempos da jornada deverão ser planejados com finalidade educativa. Na Educação Infantil, as interações e brincadeiras permanecem como eixos estruturantes, articuladas aos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Os momentos de alimentação, higiene e descanso deverão respeitar a dignidade, os ritmos, a segurança e as necessidades das crianças.

7.3 Espaços e recursos

A unidade deverá mapear os espaços disponíveis e avaliar sua adequação para atividades pedagógicas, alimentação, higiene, descanso, brincadeira, expressão artística, movimento e convivência. O planejamento deverá contemplar acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação, água, saneamento, mobiliário, materiais pedagógicos e espaços externos seguros.

Quando a escola utilizar espaços comunitários, culturais, esportivos ou ambientais fora da unidade, deverá definir objetivos pedagógicos, autorização e acompanhamento dos estudantes, condições de deslocamento e medidas de segurança.

7.4 Diagnóstico de infraestrutura

A SMED e as unidades deverão manter diagnóstico atualizado da infraestrutura, com registro de necessidades, prioridades, estimativa de recursos, responsáveis e prazos. As informações descritivas de salas, banheiros, equipamentos e mobiliário constantes no documento de 2024 deverão ser verificadas antes de serem reaproveitadas.

8. CURRÍCULO INTEGRADO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá constituir um projeto educativo integrado, articulado à BNCC, aos referenciais curriculares aplicáveis e às normas do sistema de ensino. A ampliação da jornada não deverá produzir uma separação artificial entre um turno considerado principal e outro considerado secundário.

8.1 Planejamento pedagógico

· Explicitar objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a jornada como um todo.

· Articular componentes curriculares, projetos, experiências culturais, científicas, artísticas, esportivas, ambientais e tecnológicas.

· Valorizar os saberes, a história, a cultura e as características das comunidades locais.

· Garantir acessibilidade, adaptações e apoios pedagógicos necessários à participação de todos os estudantes.

· Prever planejamento coletivo e momentos de avaliação e replanejamento.

· Utilizar recursos pedagógicos diversificados, incluindo livros, materiais manipuláveis, espaços externos e recursos digitais quando disponíveis e apropriados.

8.2 Educação Infantil

Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência, as interações e as brincadeiras, integrando educar e cuidar. A avaliação deverá ocorrer por acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem finalidade de promoção, conforme a legislação aplicável.

8.3 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento

A avaliação deverá ser contínua, diagnóstica, processual, formativa e inclusiva. Deve produzir informações para ajustar o planejamento, reconhecer avanços, identificar necessidades de apoio e qualificar as experiências oferecidas. Os instrumentos podem incluir observações, registros descritivos, portfólios, produções, projetos, conversas, relatórios e outros recursos adequados à etapa.

Os dados das avaliações não deverão ser utilizados isoladamente para classificar ou excluir estudantes. As evidências devem ser analisadas em conjunto com frequência, participação, contexto e condições de oferta.

9. PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA

A qualidade da Educação Integral em Tempo Integral depende de profissionais habilitados, valorizados e apoiados por formação continuada e planejamento colaborativo. A SMED deverá manter atualizado o diagnóstico de funções, vínculos, jornadas e necessidades de pessoal, sem reproduzir como atuais as listas nominais existentes no documento de 2024.

· Planejar formação sobre concepção de Educação Integral, currículo integrado, inclusão, avaliação formativa, gestão democrática, proteção integral e articulação territorial.

· Assegurar momentos de estudo, planejamento coletivo e reflexão sobre a prática.

· Definir claramente atribuições, fluxos de comunicação e responsabilidades dos profissionais.

· Identificar necessidades de pessoal para a jornada ofertada, considerando o atendimento, a alimentação, a higiene, o acompanhamento pedagógico e a segurança.

· Promover ambientes de trabalho respeitosos e condições para o cumprimento das responsabilidades pedagógicas.

10. INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR

A oferta em tempo integral deverá garantir condições de acolhimento, segurança, higiene, alimentação e bem-estar compatíveis com a duração da jornada. A alimentação escolar deverá observar o Programa Nacional de Alimentação Escolar e as orientações dos profissionais responsáveis, incluindo a nutricionista da rede quando aplicável.

· Planejar refeições e horários compatíveis com a rotina e as necessidades dos estudantes.

· Promover hábitos alimentares saudáveis, higiene pessoal e ambiental e autonomia apropriada à faixa etária.

· Garantir espaços adequados para refeições, descanso, brincadeira, movimento e atividades pedagógicas.

· Manter procedimentos de prevenção de acidentes, primeiros cuidados e encaminhamento a serviços de saúde quando necessário.

· Considerar acessibilidade e adaptações para estudantes que necessitem de apoio específico.

· Manter comunicação com as famílias sobre rotina, alimentação, bem-estar e necessidades relevantes do estudante, respeitando a confidencialidade.

11. FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

A manutenção e a expansão da política deverão ser planejadas conforme o orçamento municipal, os recursos vinculados à educação e os programas de apoio federal ou estadual aplicáveis, observadas as regras de execução, finalidade, documentação e prestação de contas.

· Elaborar planejamento anual de despesas e necessidades de investimento.

· Priorizar gastos relacionados à garantia do atendimento, alimentação, materiais pedagógicos, acessibilidade, manutenção, segurança e desenvolvimento profissional.

· Manter registros e documentos de execução financeira e patrimonial.

· Observar a legislação aplicável a cada fonte de recurso, inclusive quanto a despesas permitidas e vedadas.

· Promover transparência e participação das instâncias colegiadas conforme suas competências.

· Atualizar as informações sobre pactuações, matrículas declaradas e repasses, evitando a utilização de dados de 2023/2024 como situação atual sem conferência.

12. INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

A Educação Integral em Tempo Integral reconhece que as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes se relacionam com os contextos familiares, comunitários, culturais, ambientais e sociais. A articulação intersetorial deve ampliar oportunidades e apoiar a garantia de direitos, sem transferir a outros setores as responsabilidades pedagógicas da escola.

12.1 Possíveis áreas de articulação

· Saúde: promoção da saúde, prevenção e fluxos de encaminhamento.

· Assistência social e proteção de direitos: acompanhamento de vulnerabilidades, apoio às famílias e encaminhamentos segundo os protocolos locais.

· Cultura, esporte e lazer: acesso a práticas artísticas, esportivas e culturais.

· Meio ambiente e território: educação ambiental, conhecimento do patrimônio natural e experiências contextualizadas.

· Conselho Tutelar e rede de proteção: atuação conforme as atribuições legais e os procedimentos de proteção.

· Famílias, associações e comunidade: participação no planejamento, valorização dos saberes locais e construção de vínculos.

12.2 Planejamento de parcerias

As parcerias deverão ter finalidade definida, responsabilidades claras, formas de acompanhamento e respeito à legislação aplicável. A unidade escolar e a SMED deverão avaliar previamente a adequação das atividades, o acesso aos espaços, os deslocamentos, a segurança e a proteção de dados dos estudantes.

13. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A gestão da política deverá promover participação efetiva de profissionais, famílias, estudantes, instâncias colegiadas e comunidade local. A participação deve ocorrer no diagnóstico, no planejamento, na implementação, na avaliação e na revisão das ações.

· Apresentar a política às famílias e à comunidade em linguagem acessível.

· Promover reuniões de escuta e consulta sobre necessidades, rotinas e oportunidades educativas.

· Registrar contribuições, decisões e encaminhamentos.

· Fortalecer as instâncias colegiadas existentes e respeitar suas competências legais.

· Garantir transparência sobre critérios de matrícula, organização da jornada, uso de recursos e resultados de monitoramento.

14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

O monitoramento deverá verificar a qualidade da oferta e orientar decisões de melhoria, e não se limitar à contagem de horas ou matrículas. A SMED organizará calendário anual de acompanhamento, com participação das unidades escolares.

14.1 Indicadores mínimos sugeridos

· Oferta: número de unidades e matrículas por etapa, localidade e tipo de jornada.

· Acesso e equidade: procura, atendimento, critérios de matrícula e barreiras identificadas.

· Permanência: frequência, infrequência, busca ativa e encaminhamentos.

· Currículo e práticas: planejamento integrado, experiências oferecidas, acessibilidade e participação dos estudantes.

· Aprendizagem e desenvolvimento: evidências pedagógicas adequadas à etapa, registros e intervenções.

· Profissionais: composição da equipe, participação em formação e necessidades identificadas.

· Infraestrutura e bem-estar: condições de espaço, acessibilidade, alimentação, higiene e segurança.

· Articulação territorial: ações realizadas, parceiros envolvidos e resultados observados.

· Financiamento: planejamento, execução, materiais e manutenção.

· Gestão democrática: reuniões, participação da comunidade, decisões e devolutivas.

14.2 Procedimentos de acompanhamento

1. A unidade escolar realiza autoavaliação e reúne dado e registros de sua oferta.

2. A SMED analisa os dados, realiza visita técnica ou pedagógica conforme o calendário e dialoga com a equipe escolar.

3. Os achados são registrados em relatório com pontos fortes, desafios, recomendações, responsáveis e prazos.

4. A unidade elabora ou atualiza plano de ação para os pontos prioritários.

5. A SMED acompanha o cumprimento das ações e consolida síntese anual da política.

6. Os resultados e encaminhamentos são compartilhados com as instâncias competentes, preservando dados pessoais e informações confidenciais.

15. REVISÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES E ATOS NORMATIVOS

A implementação desta política requer coerência entre o ato normativo municipal, o Documento Norteador, os PPPs, os regimentos escolares, as Propostas Pedagógicas Curriculares, as matrizes curriculares, os calendários e as orientações pedagógicas.

· A SMED deverá levantar todos os atos municipais vigentes que regulamentem ou influenciem a Educação Integral em Tempo Integral.

· O Decreto Municipal nº 178/2023, mencionado no documento de 2024, deverá ser localizado e analisado quanto à vigência, ao conteúdo e à compatibilidade com as normas nacionais atuais.

· Deverá ser elaborado ou revisado ato normativo específico que institua a política municipal, com análise jurídica e apreciação pelo conselho de educação competente, conforme a organização do sistema de ensino.

· Cada unidade deverá revisar seus documentos pedagógicos e administrativos pertinentes à oferta.

· As versões revisadas deverão indicar data, responsáveis, aprovação e período de vigência, quando aplicável.

· A SMED deverá arquivar atas, pareceres, versões comparadas, deliberações e comprovantes de comunicação às escolas.

16. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Etapa	Ação	Responsáveis sugeridos	Prazo/registro
1. Levantamento normativo	Localizar e analisar o Decreto nº 178/2023 e demais atos municipais; identificar lacunas e vigência.	SMED e assessoria jurídica	Imediato; relatório de levantamento
2. Grupo de revisão	Formalizar equipe de trabalho, calendário e fluxo de decisão.	Gestão municipal e SMED	Portaria, despacho ou ata
3. Atualização diagnóstica	Atualizar matrículas, demanda, frequência, profissionais, infraestrutura, financiamento e necessidades territoriais.	SMED e unidades escolares	Planilhas e relatórios com fonte e ano
4. Revisão técnica	Revisar o Documento Norteador, os PPPs, regimentos, matrizes e orientações.	SMED, equipes pedagógicas e direções	Versões revisadas e quadro de alterações

5. Ato normativo específico	Elaborar ou revisar o ato que institui a política municipal.	Gestão municipal, SMED e assessoria jurídica	Minuta e parecer
6. Apreciação formal	Encaminhar o ato ao conselho de educação competente e cumprir procedimentos legais.	Órgãos competentes	Ata, parecer ou deliberação
7. Comunicação e implementação	Orientar as escolas e registrar as providências de adequação.	SMED e direções	Circular, reunião, registros
8. Monitoramento anual	Avaliar indicadores e revisar ações e prioridades.	SMED e unidades escolares	Relatório anual e plano de melhoria

A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 estabelece o prazo de 31 de outubro de 2026 para as providências previstas no art. 28. A SMED deverá confirmar o texto oficial vigente e organizar o processo com prioridade para que as etapas de revisão e formalização ocorram dentro do prazo aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Documento Norteador orienta o planejamento e a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Guaraqueçaba. Sua execução deverá respeitar a legislação vigente, as atribuições dos órgãos competentes, as características de cada unidade e os direitos dos estudantes.

A política será objeto de acompanhamento periódico e revisão sempre que houver alteração normativa, mudança relevante na oferta ou identificação de necessidades que justifiquem ajustes. A SMED deverá promover a atualização dos dados e assegurar que os documentos institucionais estejam alinhados à política formalmente aprovada.

A aprovação desta versão e sua aplicação oficial dependem da conclusão da análise dos atos municipais, da validação jurídica e dos procedimentos de apreciação e formalização aplicáveis.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

· BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

· BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

· BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

· BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

· BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

· BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

· GUARAQUEÇABA/PR. Secretaria Municipal de Educação. Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino. 2024.

· GUARAQUEÇABA/PR. Decreto Municipal nº 178/2023, citado no Documento Norteador de 2024. Texto e vigência a conferir no processo de revisão.

Fonte oficial da Resolução CNE/CEB nº 7/2025: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf

A publicação oficial da Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e eventuais orientações complementares deverão ser juntadas ao processo administrativo municipal para conferência do texto vigente.

ANEXO I – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade escolar:

Localidade/comunidade:

Etapa(s) atendida(s):

Responsável pelo preenchimento:

Data:

Número de matrículas em tempo integral (com ano de referência):

Jornada diária e semanal:

Principais condições de infraestrutura:

Condições de alimentação, higiene e descanso:

Composição atual da equipe:

Principais experiências curriculares e atividades:

Medidas de inclusão e acessibilidade:

Articulações intersetoriais e comunitárias:

Indicadores de frequência e permanência:

Principais avanços identificados:

Necessidades prioritárias:

Ações propostas, responsáveis e prazos:

Devolutiva da SMED:

ANEXO II – REGISTRO DE REVISÃO DOCUMENTAL

Documento/ato	Situação atual verificada	Ação necessária	Responsável/prazo

ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

- Os atos normativos municipais foram levantados e analisados.

- A política municipal possui ato normativo específico vigente ou minuta em tramitação.

- O ato foi encaminhado ao conselho de educação competente, quando aplicável.

- O Documento Norteador e as referências legais foram atualizados.

- Os PPPs, regimentos e propostas curriculares foram revisados.

- A jornada diária e semanal está conforme os parâmetros normativos.

- Os dados de matrícula, profissionais e infraestrutura estão atualizados.

- Existem critérios transparentes de acesso e medidas para permanência com equidade.

- O currículo e as práticas pedagógicas estão integrados ao longo da jornada.

- Existem ações de formação continuada e planejamento coletivo.

- A alimentação, higiene, descanso, segurança e acessibilidade foram considerados.

- Existem protocolos de articulação intersetorial e territorial.

- Existem indicadores, calendário de monitoramento e plano de melhoria.

- Os registros e evidências de implementação estão arquivados.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CFBB9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026 – SMS

PORTARIA Nº 015/2026 – SMS

Aprova o Regulamento da Atenção Primária à Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaraqueçaba, com a Carteira de Serviços por unidade, horários de funcionamento, fluxos e rotinas de atendimento, critérios de acesso e de acolhimento com escuta qualificada e classificação de prioridades, responsabilidades dos profissionais, cronograma de reuniões internas com carga horária protegida, autoavaliação das equipes, avaliação da satisfação dos usuários, disponibilização de indicadores às equipes e mecanismo formal de atualização dos profissionais; define o responsável por sua elaboração, revisão e atualização anual; e consolida e revoga a Portaria Interna nº 016/2025-SMS.

NEIVA BORGERT, Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 39 e 40 da Lei Complementar Municipal nº 61/2025, que atribuem à Secretaria Municipal de Saúde a condição de órgão normativo e de controle no campo da saúde pública e a administração das unidades de saúde;

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200 da Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, constante do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que atribui ao gestor municipal a organização do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a definição da carteira de serviços ofertada à população;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 016/2025-SMS, de 1º de dezembro de 2025, que instituiu a obrigatoriedade de atualização periódica da Carteira de Serviços e do Regulamento Interno das UBS, cujo conteúdo é incorporado, atualizado e consolidado por esta Portaria;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de Territorialização da Secretaria Municipal de Saúde, que organiza o território municipal nas Macroáreas Sede Central, Sede Regional – Tagaçaba/Porto da Linha e Sede Insular – Superagui;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Enfermagem 2025–2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na Ata da 223ª Reunião Ordinária, de 27 de novembro de 2025, do qual consta o POP 06 – Acolhimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 e o Decreto Municipal nº 588/2025, que tratam da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 562/2025, que instituiu o GT-PROGOV e o Manual de Conformidade, e a necessidade de formalizar e consolidar os fluxos já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Atenção Primária à Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaraqueçaba, constante do Anexo I desta Portaria, aplicável a todas as UBS do Município:

I – Núcleo Integrado de Saúde I (NIS-I) – Sede, referência da Macroárea Sede Central;

II – UBS Tagaçaba (Posto Dispensário Bom Samaritano), referência da Macroárea Sede Regional – Tagaçaba/Porto da Linha;

III – UBS Superagui (Posto Lídio Michaud), referência da Macroárea Sede Insular – Superagui.

§ 1º O Regulamento aplica-se também aos pontos de apoio e ao atendimento itinerante realizados nas localidades das Macroáreas, bem como às unidades que vierem a ser inauguradas, inclusive a futura UBS Padre Mario di Maria, a partir do início de seu funcionamento.

§ 2º Integram o Regulamento os seguintes anexos:

I – Anexo II – Carteira de Serviços por Unidade (modelo de preenchimento obrigatório);

II – Anexo III – Quadro de Horários de Funcionamento por Unidade;

III – Anexo IV – Fluxo de Acolhimento com Escuta Qualificada e Classificação de Prioridades;

IV – Anexo V – Cronograma Anual de Reuniões Internas com Carga Horária Protegida, por UBS, e modelos de ata e lista de presença;

V – Anexo VI – Instrumento de Autoavaliação das Equipes;

VI – Anexo VII – Instrumentos de Avaliação da Satisfação do Usuário e Relatório de Monitoramento;

VII – Anexo VIII – Boletim de Informações Gerenciais e Indicadores e Registro de Disponibilização às Equipes;

VIII – Anexo IX – Modelos de Comunicado Oficial, Termo de Ciência e Registro de Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria formaliza e consolida os fluxos já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, devendo ser juntadas ao processo administrativo respectivo as evidências de sua execução (agendas, registros do e-SUS APS, atas, listas de presença, boletins de indicadores, relatórios de satisfação e comunicados).

CAPÍTULO II – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 3º Fica definido o(a) Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal, designado(a) em portaria própria da Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela elaboração, revisão e atualização do Regulamento aprovado por esta Portaria e de seus anexos, competindo-lhe:

I – realizar, anualmente, o levantamento dos serviços efetivamente ofertados em cada UBS, ponto de apoio e atendimento itinerante, e atualizar a Carteira de Serviços (Anexo II) e o Quadro de Horários (Anexo III);

II – adequar o Regulamento às normas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e aos instrumentos de planejamento municipais (Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e Programação Anual de Saúde);

III – consultar os(as) Coordenadores(as) das UBS, o(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a), o(a) Diretor(a) Técnico(a) médico(a) e a Coordenação de Saúde Bucal, registrando as contribuições recebidas;

IV – elaborar o Cronograma Anual de Reuniões Internas (Anexo V), datá-lo e assiná-lo como responsável por sua elaboração;

V – submeter a minuta de atualização à Secretária Municipal de Saúde e, após sua concordância, ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), para aprovação;

VI – providenciar, após a aprovação pelo CMS, a publicação do Regulamento atualizado e da respectiva Resolução do CMS no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, e informar o link direto à Secretária;

VII – promover a divulgação do Regulamento a todos os profissionais das UBS, na forma do art. 9º;

VIII – manter arquivo das versões anteriores, com indicação da data de elaboração e de cada atualização.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) da Atenção Primária será auxiliado(a) pelos(as) Coordenadores(as) das UBS, a quem compete encaminhar, até 31 de agosto de cada ano, as propostas de alteração da Carteira de Serviços, dos horários e dos fluxos de sua unidade.

Art. 4º O Regulamento será revisado e atualizado obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, devendo a versão revisada ser submetida ao CMS até 30 de novembro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que houver:

I – alteração significativa na política municipal de saúde, na estrutura ou na rede de serviços;

II – inclusão, supressão ou alteração de serviço, horário ou fluxo em qualquer UBS;

III – edição de norma federal, estadual ou municipal que exija adequação.

Parágrafo único. A ausência de alterações na revisão anual será registrada em despacho datado e assinado pelo(a) Coordenador(a) da Atenção Primária, submetido ao CMS para ciência e publicado no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO PELO CMS E DA PUBLICAÇÃO

Art. 5º O Regulamento aprovado por esta Portaria será submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para aprovação mediante resolução, na primeira reunião subsequente à publicação desta Portaria.

Parágrafo único. As alterações eventualmente deliberadas pelo CMS serão incorporadas ao Regulamento por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, publicada juntamente com a Resolução do CMS.

Art. 6º Esta Portaria, o Regulamento e seus anexos e a Resolução do CMS que o aprovar serão publicados:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial do Município, em página da Secretaria Municipal de Saúde destinada a normas e regulamentos, com link direto ao arquivo, que permita a visualização imediata do documento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da homologação da Resolução do CMS.

Parágrafo único. Cada UBS manterá cópia impressa do Regulamento e da Carteira de Serviços de sua unidade em local visível ao público e cópia de consulta para os profissionais.

CAPÍTULO IV – DOS MECANISMOS DE GESTÃO DO TRABALHO NAS UBS

Art. 7º Ficam instituídos, na forma do Regulamento (Anexo I) e de seus anexos, os seguintes mecanismos, de execução obrigatória em todas as UBS:

I – reuniões internas periódicas das equipes, em horário protegido, conforme o Cronograma Anual (Anexo V), com registro em ata e lista de presença;

II – autoavaliação anual das equipes, conduzida pelo(a) Coordenador(a) de cada UBS, com instrumento próprio (Anexo VI) e plano de ação;

III – avaliação e monitoramento da satisfação dos usuários (Anexo VII), com relatório datado;

IV – disponibilização periódica de informações gerenciais e indicadores de saúde às equipes (Anexo VIII), com registro do envio e da discussão;

V – atualização formal dos profissionais sobre normas, fluxos, rotinas e serviços ofertados (Anexo IX).

Art. 8º No exercício de 2026, os mecanismos do art. 7º serão executados nos seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria:

I – primeira reunião interna sob o Cronograma Anual: na primeira data prevista no Anexo V;

II – aplicação do instrumento de autoavaliação em cada UBS: até 30 (trinta) dias;

III – primeira rodada de pesquisa de satisfação e relatório de monitoramento, consolidando também as manifestações da Ouvidoria recebidas no exercício de 2026: até 30 (trinta) dias;

IV – envio do primeiro Boletim de Indicadores nos termos do Anexo VIII: até 15 (quinze) dias;

V – capacitação de todos os profissionais das UBS sobre o Regulamento, com lista de presença: até 30 (trinta) dias.

Art. 9º O(A) Coordenador(a) da Atenção Primária comunicará esta Portaria e o Regulamento a todos os profissionais das UBS por Comunicado Oficial numerado, colherá Termo de Ciência e promoverá a capacitação de que trata o inciso V do art. 8º, arquivando os registros correspondentes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Coordenador da Atenção Básica designado pela Portaria Municipal nº 231/2025, até a publicação da portaria de designações de 2026, permanece responsável pelas providências de que trata o art. 3º, sem prejuízo da renovação de sua designação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, ouvido(a) o(a) Coordenador(a) da Atenção Primária.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Interna nº 016/2025-SMS, de 1º de dezembro de 2025, cujo conteúdo é incorporado e atualizado por esta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Informa-se ao Departamento de Recursos Humanos. Publique-se e cumpra-se.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2026.

NEIVA BORGERT

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – REGULAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA

Controle do documento	
Versão	2026 (consolida e atualiza a Portaria Interna nº 016/2025-SMS)
Data de elaboração/última atualização	de de 2026
Responsável pela elaboração e revisão	[NOME], Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde
Aprovação da Secretaria	Portaria nº /2026 – SMS
Aprovação do CMS	Resolução CMS nº /2026, de /./2026
Próxima revisão obrigatória	até 30 de novembro de 2027

Publicação no sítio oficial	[link direto ao arquivo]

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Guaraqueçaba, os serviços por elas ofertados, os horários de funcionamento, os fluxos e rotinas de atendimento, os critérios de acesso e acolhimento e as responsabilidades dos profissionais.

Art. 2º A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde no Município e coordena o cuidado na Rede de Atenção à Saúde, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade, longitudinalidade, territorialização e participação social.

Art. 3º As UBS observarão a adscrição territorial definida pela Instrução Normativa de Territorialização:

UBS de referência	Macroárea	Localidades adscritas
NIS-I – Sede	Sede Central	Sede Urbana, Batuva, Quilombo do Coqueiro, Rio Verde, Utinga, Morato (setor Sede), Ipanema, Rio Guaraqueçaba
UBS Tagaçaba (Posto Dispensário Bom Samaritano)	Sede Regional – Tagaçaba/Porto da Linha	Tagaçaba de Cima, Potinga, Itaqui, Serra Negra, Mirante, Pedra Chata, Tagaçaba Porto da Linha, Assungui, Rio Bananal
UBS Superagui (Posto Lídio Michaud)	Sede Insular – Superagui	Vila de Superagui, Tromomô, Medeiros, Massarapuã, Taquanduva, Mariana, Almeida, Ilha Rasa, Varadouro, Canudal, Abacateiro, Rita, Sebuí, Ilha das Peças, Tibicanga, Bertioga, Barra do Ararapira, Vila Fátima, Barbados, Puruquara, Comunidade Indígena Karaí Guata Porã, Guapecum, Comunidade Indígena Morro da Paca

Parágrafo único. A adscrição territorial orienta a organização do cuidado e não constitui impedimento ao atendimento de usuário em situação de urgência, em trânsito ou residente em outra área, que será acolhido e atendido ou orientado conforme a necessidade identificada.

TÍTULO II – DOS SERVIÇOS OFERTADOS E DOS HORÁRIOS

Art. 4º Os serviços ofertados por cada UBS constam da Carteira de Serviços por Unidade (Anexo II), que indica o serviço, os dias de oferta, o profissional responsável e a forma de acesso (demanda espontânea, agendamento ou ambos).

Art. 5º Os horários de funcionamento de cada UBS, dos pontos de apoio e do atendimento itinerante constam do Quadro de Horários (Anexo III), afixado na entrada de cada unidade e publicado no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A alteração temporária de horário, por motivo de força maior (condições de maré e navegação, falta de energia, ausência justificada de profissional), será comunicada à população com antecedência, sempre que possível, por aviso afixado na unidade, pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos canais oficiais do Município.

§ 2º Os períodos destinados às reuniões internas (Anexo V) serão informados à população no Quadro de Horários, garantindo-se, durante sua realização, o acolhimento e o atendimento das situações de urgência por profissional escalado.

Art. 6º O atendimento itinerante nas localidades das Macroáreas seguirá cronograma mensal elaborado pelo(a) Coordenador(a) da UBS de referência, divulgado com antecedência às comunidades, e utilizará o transporte sanitário terrestre ou por embarcação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E DO ACOLHIMENTO

Art. 7º O acesso às UBS é universal e gratuito. Para registro do atendimento no Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS), será solicitado o Cartão Nacional de Saúde ou o CPF; a falta de documento não impede o acolhimento nem o atendimento, devendo a recepção providenciar a identificação ou o cadastro.

Art. 8º Todo usuário que procurar a UBS durante o horário de funcionamento será acolhido com escuta qualificada, nos termos do POP 06 – Acolhimento do Manual de POP de Enfermagem 2025–2029, aprovado pelo CMS na Ata da 223ª Reunião Ordinária (27/11/2025), complementado pelo Fluxo de Acolhimento com Escuta Qualificada e Classificação de Prioridades do Anexo IV.

§ 1º A escuta qualificada será realizada em ambiente que preserve a privacidade, por enfermeiro(a) ou por técnico(a)/auxiliar de enfermagem sob supervisão do(a) enfermeiro(a), e registrada no e-SUS APS como escuta inicial, com:

I – motivo da procura e queixa principal;

II – sinais vitais e dados pertinentes;

III – classificação de prioridade atribuída (vermelho, amarelo, verde ou azul, conforme Anexo IV);

IV – conduta adotada (atendimento imediato, atendimento no dia, agendamento, orientação ou encaminhamento).

§ 2º O usuário classificado como prioridade vermelha será atendido imediatamente, e, quando necessário, estabilizado e encaminhado ao serviço de urgência e emergência de referência, acionando-se o transporte sanitário ou o serviço móvel de urgência.

§ 3º Têm prioridade de atendimento, respeitada a classificação clínica, as pessoas com deficiência, idosas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas obesas e as demais pessoas a quem a lei assegure prioridade.

§ 4º Nenhum usuário será dispensado sem escuta qualificada e sem orientação quanto à conduta definida.

Art. 9º São direitos do usuário, entre outros: receber atendimento digno, humanizado e sem discriminação; ser informado sobre seu estado de saúde, sobre os serviços da Carteira de Serviços e sobre os horários; ter acesso ao seu prontuário; ter preservados a privacidade e o sigilo; e manifestar-se perante a Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 588/2025.

Art. 10. São deveres do usuário: tratar com respeito os profissionais e os demais usuários; prestar informações verdadeiras sobre sua saúde; comparecer aos agendamentos ou avisar sua impossibilidade com antecedência; zelar pelo patrimônio da unidade; e manter atualizados seus dados cadastrais.

TÍTULO IV – DOS FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO

Art. 11. As UBS organizarão suas agendas de modo a garantir, em todos os turnos de funcionamento, o atendimento à demanda espontânea e à demanda programada, observando-se:

I – **Recepção:** identificação do usuário, conferência ou realização do cadastro, orientação sobre o funcionamento da unidade e encaminhamento ao acolhimento;

II – **Acolhimento e escuta qualificada:** na forma do art. 8º e do Anexo IV;

III – **Atendimento à demanda espontânea:** consulta médica, de enfermagem ou odontológica no mesmo dia, conforme a classificação de prioridade;

IV – **Atendimento programado:** consultas e procedimentos agendados, conforme o POP 07 – Atendimento Programado, priorizando pré-natal, puericultura, pessoas com hipertensão e diabetes, saúde da mulher, saúde mental, saúde do idoso e saúde bucal;

V – **Agendamento:** realizado presencialmente na UBS, pelos Agentes Comunitários de Saúde ou por telefone institucional, quando disponível, reservando-se vagas diárias para a demanda espontânea;

VI – **Visita domiciliar:** conforme o POP 08 – Visita Domiciliar, priorizando acamados, domiciliados, puérperas, recém-nascidos e usuários em situação de vulnerabilidade;

VII – **Procedimentos de enfermagem e pequenos procedimentos:** conforme o Manual de POP de Enfermagem 2025–2029 e o Protocolo de Pequenos Procedimentos aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – **Vacinação:** conforme calendário nacional e o POP de Sala de Vacina, em todos os dias de funcionamento da sala, sem necessidade de agendamento;

IX – **Assistência farmacêutica:** dispensação de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), mediante prescrição, nos locais e horários indicados no Anexo III;

X – **Encaminhamentos:** realizados por profissional de nível superior, com registro no e-SUS APS, observados os fluxos de regulação do acesso e de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) vigentes, cabendo à equipe acompanhar o usuário até a contrarreferência;

XI – **Transporte sanitário:** solicitado pela equipe à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por embarcação para as localidades insulares, nos casos de encaminhamento a outros serviços;

XII – **Registro:** todo atendimento será registrado no e-SUS APS (Prontuário Eletrônico do Cidadão) no mesmo turno de sua realização, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, em ficha de contingência, com digitação posterior.

Art. 12. Os resíduos de serviços de saúde serão segregados, acondicionados e descartados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, e as ações de segurança do paciente observarão a RDC ANVISA nº 36/2013 e a Portaria GM/MS nº 529/2013.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

Art. 13. São responsabilidades comuns a todos os profissionais das UBS: cumprir este Regulamento, os POPs e os protocolos vigentes; acolher o usuário com respeito e escuta; registrar os atendimentos no e-SUS APS; participar das reuniões internas, da autoavaliação e das ações de educação permanente; manter sigilo das informações; usar equipamentos de proteção individual; e comunicar à coordenação as ocorrências relevantes.

Art. 14. Compete ao(à) **Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde**: coordenar a APS em âmbito municipal; elaborar e revisar este Regulamento (art. 3º da Portaria); elaborar o Cronograma Anual de Reuniões Internas; consolidar e enviar às UBS o Boletim de Indicadores; consolidar as autoavaliações e as pesquisas de satisfação; promover a atualização dos profissionais; e apoiar os(as) Coordenadores(as) das UBS.

Art. 15. Compete ao(à) **Coordenador(a) da UBS**: coordenar a unidade e suas atividades gerenciais; organizar escalas, agendas e o Quadro de Horários; conduzir as reuniões internas e lavrar ou designar quem lavre a ata; conduzir a autoavaliação anual da equipe e acompanhar o plano de ação; aplicar a pesquisa de satisfação e elaborar o relatório de monitoramento; discutir com a equipe o Boletim de Indicadores; zelar pelo abastecimento de insumos e pela manutenção da unidade; e encaminhar à Coordenação da APS as propostas de atualização da Carteira de Serviços.

Art. 16. Compete ao(à) **Enfermeiro(a)**: realizar e supervisionar o acolhimento e a classificação de prioridades; realizar consulta de enfermagem, procedimentos e atividades em grupo; supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem e ACS; e cumprir as diretrizes do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a).

Art. 17. Compete ao(à) **Técnico(a) ou Auxiliar de Enfermagem**: realizar a escuta inicial sob supervisão, pré-consulta, procedimentos, vacinação e curativos, conforme os POPs, e registrar os atendimentos.

Art. 18. Compete ao(à) **Médico(a)**: realizar consultas à demanda espontânea e programada, visitas domiciliares, pequenos procedimentos e atendimentos de urgência na unidade; prescrever; solicitar exames; encaminhar com justificativa clínica; e observar as orientações do(a) Diretor(a) Técnico(a).

Art. 19. Compete ao(à) **Cirurgião(ã)-Dentista e à equipe de saúde bucal**: realizar acolhimento, consultas, procedimentos clínicos e ações coletivas em saúde bucal, sob orientação da Coordenação de Saúde Bucal.

Art. 20. Compete ao(à) **Agente Comunitário de Saúde**: cadastrar e atualizar o cadastro das famílias, realizar visitas domiciliares, orientar a população sobre os serviços e horários da UBS e informar a equipe sobre situações de risco no território.

Art. 21. Compete aos profissionais da **recepção e do apoio administrativo**: recepcionar e identificar os usuários, manter o cadastro atualizado, organizar o fluxo de entrada e prestar informações sobre a Carteira de Serviços e os horários.

Art. 22. Compete aos profissionais da **assistência farmacêutica**: dispensar medicamentos conforme a REMUME e as boas práticas, orientar o uso correto e registrar as dispensações, sob responsabilidade do farmacêutico responsável técnico.

TÍTULO VI – DA GESTÃO DO TRABALHO E DA QUALIDADE

Art. 23. Reuniões internas com carga horária protegida. Cada UBS realizará reuniões internas da equipe, em horário protegido, destinadas ao alinhamento das equipes, problematização do processo de trabalho, discussão e análise de casos, planejamento das ações no território, discussão dos indicadores e atualização sobre normas e fluxos, conforme o Cronograma Anual do Anexo V.

§ 1º O Cronograma indicará, por UBS, a periodicidade, o horário de início e de término, a carga horária prevista, as equipes e profissionais envolvidos e o período de vigência, e será datado e assinado pelo(a) Coordenador(a) da Atenção Primária, responsável por sua elaboração.

§ 2º O período da reunião integra a jornada de trabalho dos profissionais e não será ocupado por agenda assistencial, ressalvado o atendimento das urgências por profissional escalado.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, com data, horário, participantes e assuntos discutidos e encaminhamentos, acompanhada de lista de presença assinada (modelos no Anexo V), arquivada na UBS e com cópia digital enviada à Coordenação da APS em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Autoavaliação anual das equipes. O(A) Coordenador(a) de cada UBS promoverá, ao menos uma vez por ano, processo de autoavaliação com a equipe, utilizando o instrumento do Anexo VI, registrando a data de aplicação, os participantes, os aspectos avaliados, as oportunidades de melhoria identificadas e o plano de ação, com responsáveis e prazos.

Parágrafo único. O resultado da autoavaliação será encaminhado à Coordenação da APS, que o consolidará e o considerará no planejamento anual, na Programação Anual de Saúde e no Plano de Educação Permanente.

Art. 25. Avaliação da satisfação do usuário. Cada UBS manterá, de forma permanente, os seguintes mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários:

I – pesquisa de satisfação, aplicada no mínimo semestralmente, com amostra de usuários atendidos, mediante o questionário do Anexo VII;

II – caixa de sugestões, elogios e reclamações, em local visível, aberta mensalmente pelo(a) Coordenador(a) da UBS e por mais um profissional, com registro do conteúdo;

III – divulgação, em cartaz afixado na unidade, dos canais da Ouvidoria Municipal (Decreto Municipal nº 588/2025), cujas manifestações relativas à UBS serão consolidadas no relatório de monitoramento.

§ 1º O(A) Coordenador(a) da UBS elaborará relatório de monitoramento datado (modelo no Anexo VII), contendo os resultados, a análise e as providências, que será discutido em reunião interna e encaminhado à Coordenação da APS.

§ 2º A Coordenação da APS consolidará anualmente os relatórios e os apresentará ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26. Informações gerenciais e indicadores. A Coordenação da APS disponibilizará às equipes de cada UBS, no mínimo mensalmente, Boletim de Informações Gerenciais e Indicadores de Saúde (Anexo VIII), elaborado a partir do e-SUS APS e dos demais sistemas oficiais, contendo os indicadores de desempenho e qualidade da APS monitorados pelo Ministério da Saúde, as metas do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde aplicáveis à APS e dados de produção da unidade.

§ 1º O envio será feito por meio institucional rastreável (e-mail institucional, aplicativo de mensagens institucional com registro ou entrega física com recibo), e o Boletim será discutido na reunião interna seguinte, com registro em ata.

§ 2º Os(As) Coordenadores(as) das UBS terão acesso de consulta aos relatórios do e-SUS APS de sua unidade, para acompanhamento contínuo.

Art. 27. Atualização dos profissionais. São mecanismos formais de orientação e atualização dos profissionais sobre normas, fluxos, rotinas e serviços ofertados:

I – Comunicados Oficiais numerados da Coordenação da APS, com Termo de Ciência dos profissionais;

II – pauta permanente de atualização normativa nas reuniões internas;

III – capacitação anual sobre este Regulamento e sempre que houver atualização, com lista de presença;

IV – integração (acolhimento) de novos profissionais, com apresentação deste Regulamento, da Carteira de Serviços, dos POPs e protocolos, e assinatura de Termo de Ciência;

V – pasta física e digital de normas e protocolos vigentes em cada UBS.

Parágrafo único. Os registros de que trata este artigo serão arquivados na UBS e na Coordenação da APS, por exercício, e servirão como evidência perante os órgãos de controle.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os profissionais vinculados ao Município por contrato com empresas ou entidades prestadoras de serviços submetem-se a este Regulamento, devendo os respectivos contratos ser fiscalizados também quanto ao seu cumprimento.

Art. 29. Este Regulamento será revisado anualmente, na forma da Portaria que o aprova, e entra em vigor na data de publicação dessa Portaria, sendo submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicado, com a respectiva Resolução, no sítio eletrônico oficial do Município.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2026.

IRINEU ANTONIO VERONESSI

Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde – Responsável Pela Elaboração

NEIVA BORGERT

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – CARTEIRA DE SERVIÇOS POR UNIDADE (MODELO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Instruções: para cada unidade, marcar “S” (ofertado) ou “N” (não ofertado) e informar os dias/turnos e a forma de acesso (DE = demanda espontânea; AG = agendamento; DE/AG = ambos). Serviços não ofertados na unidade devem indicar a unidade ou serviço de referência. Preencher conforme o efetivamente praticado; não incluir serviço não realizado.

Nº	Serviço	NIS -I – Sede	UBS Tagaçaba	UBS Superagui	Dias/turnos	Acesso	Profissional responsável
1	Acolhimento com escuta qualificada e classificação de prioridades				Todos os tumos	DE	Enfermagem
2	Consulta médica – demanda espontânea					DE	Médico(a)
3	Consulta médica – agendada					AG	Médico(a)
4	Consulta de enfermagem					DE/AG	Enfermeiro(a)
5	Pré-natal de risco habitual e puerpério					AG	Médico(a)/Enfermeiro(a)
6	Puericultura e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento					AG	Médico(a)/Enfermeiro(a)
7	Acompanhamento de hipertensão e diabetes					AG	Equipe
8	Saúde da mulher – coleta de citopatológico do colo do útero					AG	Enfermeiro(a)
9	Planejamento reprodutivo					DE/AG	Equipe
10	Testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites B e C) e teste de gravidez					DE	Enfermagem
Nº	**Serviço**	**NIS -I – Sede**	**UBS Tagaçaba**	**UBS Superagui**	**Dias/turnos**	**Acesso**	**Profissional responsável**
11	Vacinação					DE	Enfermagem
12	Teste do pezinho					DE/AG	Enfermagem
13	Curativos					DE/AG	Enfermagem
14	Pequenos procedimentos (retirada de pontos, sutura, drenagem de abscesso, lavagem de ouvido)				Conforme agenda do Protocolo	DE/AG	Médico(a)/Enfermagem
15	Administração de medicamentos					DE	Enfermagem
16	Aferição de pressão arterial e glicemia capilar					DE	Enfermagem
17	Eletrocardiograma					AG	Enfermagem/Médico(a)
18	Saúde bucal – consulta e procedimentos clínicos					DE/AG	Cirurgião(ã)-dentista
19	Saúde mental – acolhimento e acompanhamento					DE/AG	Equipe/Psicólogo(a)
20	Visita domiciliar					AG	Equipe/ACS
21	Atendimento itinerante nas localidades				Cronograma mensal	AG	Equipe
22	Dispensação de medicamentos (REMUME)					DE	Assistência farmacêutica
23	Coleta de exames laboratoriais					AG	Enfermagem
24	Encaminhamento a especialidades e TFD					AG	Médico(a)/Regulação
25	Ações coletivas e grupos de educação em saúde					AG	Equipe
26	Vigilância epidemiológica e notificação de agravos					—	Equipe

Nº	Serviço	NIS -I – Sede	UBS Tagaçaba	UBS Superagui	Dias/turnos	Acesso	Profissional responsável
27	[outros serviços praticados]						

Data de preenchimento: /_/2026. Responsáveis: [NOME – COORDENADOR(A) DA UBS] (por unidade) e [NOME], Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

ANEXO III – QUADRO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO POR UNIDADE

Preencher com os horários efetivamente praticados.

Unidade	Dias	Horário de funcionamento	Sala de vacina	Dispensação de medicamentos	Saúde bucal	Período de reunião interna (fechado para agenda; urgências atendidas)
NIS-I – Sede	a	h às h e h às h				conforme Anexo V
UBS Tagaçaba	a	h às h e h às h				conforme Anexo V
UBS Superagui	a	h às h e h às h				conforme Anexo V
Atendimento itinerante	conforme cronograma mensal divulgado às comunidades					

Plantão/urgência fora do horário: [indicar serviço de urgência e emergência de referência e telefone].

ANEXO IV – FLUXO DE ACOLHIMENTO COM ESCUTA QUALIFICADA E CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

Complementa o POP 06 – Acolhimento do Manual de POP de Enfermagem 2025–2029 (aprovado pelo CMS na Ata da 223ª Reunião Ordinária, de 27/11/2025).

1. Fluxo

1. Recepção identifica o usuário e verifica o cadastro (sem impedir o acolhimento por falta de documento).

2. Escuta qualificada em ambiente reservado, por enfermeiro(a) ou técnico(a)/auxiliar de enfermagem supervisionado(a): motivo da procura, queixa, sinais vitais e fatores de risco.

3. Classificação de prioridade, conforme o quadro abaixo, pelo(a) enfermeiro(a) ou, na sua ausência, pelo(a) médico(a).

4. Definição da conduta e registro no e-SUS APS (escuta inicial: classificação e conduta).

5. Reavaliação do usuário em espera, sempre que houver piora ou o tempo de espera exceder o previsto.

2. Classificação de prioridades

Cor	Situação	Exemplos	Conduta e tempo
Vermelho – emergência	Risco imediato à vida	Parada cardiorrespiratória, dificuldade respiratória grave, dor torácica típica, rebaixamento de consciência, convulsão em curso, hemorragia volumosa, trauma grave	Atendimento imediato pelo médico ou, na sua ausência, pelo enfermeiro; estabilização; acionamento do serviço de urgência e do transporte sanitário (terrestre ou embarcação)
Amarelo – urgência	Risco de agravamento; necessita atendimento prioritário	Febre alta com sinais de alerta, dor intensa, crise hipertensiva sem sinais de gravidade, hiperglicemia sintomática, crise asmática moderada, sangramento moderado, ferimento que requer sutura	Atendimento prioritário no mesmo turno, preferencialmente em até 60 minutos
Verde – atendimento no dia	Condição aguda sem risco de agravamento imediato	Sintomas respiratórios leves, dor leve a moderada, lesões de pele, queixas urinárias sem sinais de gravidade	Atendimento no mesmo dia, conforme ordem de chegada e disponibilidade
Azul – não agudo	Situação que pode ser programada	Renovação de receita de uso contínuo, resultado de exames, acompanhamento de condição crônica estável, solicitações administrativas	Orientação, agendamento ou atendimento conforme agenda; intervenções da equipe (vacina, curativo, orientação)

3. Registros mínimos para fins de evidência: data e hora; profissional; queixa; classificação; conduta. O(A) Coordenador(a) da UBS extrairá, trimestralmente, relatório do e-SUS APS das escutas iniciais com classificação e conduta, para monitoramento.

ANEXO V – CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES INTERNAS COM CARGA HORÁRIA PROTEGIDA

Período de vigência: de / /2026 (data de publicação) a / /2027 (12 meses).

UBS	Periodicidade	Dia da semana/ocorrência	Início	Término	Carga horária por reunião	Carga horária anual prevista	Equipes/profissionais envolvidos
NIS-I – Sede	[semanal/quinzenal/mensal]	[ex.: última -feira do mês]	h	h	h	h	Equipe(s) de Saúde da Família, equipe de saúde bucal, ACS, enfermagem, recepção, assistência farmacêutica
UBS Tagaçaba	[semanal/quinzenal/mensal]	[ ]	h	h	h	h	[equipe e profissionais]
UBS Superagui	[semanal/quinzenal/mensal]	[ ]	h	h	h	h	[equipe e profissionais]

Calendário de datas (preencher):

Mês	NIS-I – Sede	UBS Tagaçaba	UBS Superagui	Tema prioritário sugerido
1º mês	/	/	/	Apresentação do Regulamento e da Carteira de Serviços; capacitação
2º mês	/	/	/	Boletim de indicadores; resultado da autoavaliação e plano de ação
3º mês	/	/	/	Discussão de casos; fluxo de encaminhamentos
4º mês	/	/	/	Resultado da pesquisa de satisfação
5º mês	/	/	/	Planejamento das ações no território (Macroárea)
6º mês	/	/	/	Segurança do paciente e biossegurança
7º mês	/	/	/	Discussão de casos; visitas domiciliares
8º mês	/	/	/	Indicadores e metas da PAS
9º mês	/	/	/	Propostas para revisão anual do Regulamento
10º mês	/	/	/	Campanhas e vacinação
11º mês	/	/	/	Autoavaliação anual

12º mês	/	/	/	Avaliação do ano e planejamento

Regras: o horário da reunião é protegido e integra a jornada; durante a reunião, um profissional fica escalado para acolhimento e urgências; reunião cancelada por força maior deve ser remarcada no mesmo mês, com registro do motivo.

Guaraqueçaba, de de 2026.

[NOME] Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde – responsável pela elaboração Ciente:

NEIVA BORGERT –

Secretária Municipal de Saúde

Modelo de ata de reunião interna

Modelo de lista de presença

ATA DA REUNIÃO INTERNA Nº ***/20*** *– UBS*

. Data: /_/_. Horário: h às h. Local: . Condução:

. Participantes: conforme lista de presença anexa. Pauta: 1) ; 2) ; 3) . Assuntos discutidos: . Casos analisados (sem identificação nominal na ata; usar iniciais ou nº de prontuário): . Indicadores apresentados: . Encaminhamentos (o quê / responsável / prazo): . Nada mais havendo, eu, , lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo(a) Coordenador(a) da UBS.

UBS	Data	Horário	Reunião nº

Nº	Nome	Cargo/função	Vínculo	Assinatura
1				
2				

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS EQUIPES

UBS: . Data de aplicação: /_/_. Condução: [NOME – COORDENADOR(A) DA UBS]. Participantes: conforme lista de presença anexa.

Escala: 1 = não realizado; 2 = realizado de forma insuficiente; 3 = realizado parcialmente; 4 = realizado de forma satisfatória; 5 = realizado plenamente.

Dimensão	Aspecto avaliado	Nota (1–5)	Evidência/comentário
Acesso e acolhimento	O acolhimento com escuta qualificada e classificação de prioridades é feito em todos os turnos		
Acesso e acolhimento	Há vagas para demanda espontânea e agenda programada organizadas		
Acesso e acolhimento	Horários e Carteira de Serviços estão afixados e são cumpridos		
Território	O cadastro das famílias está atualizado e as microáreas mapeadas		
Território	Há visitas domiciliares programadas para os grupos prioritários		
Cuidado	Pré-natal, puericultura, hipertensão e diabetes acompanhados conforme protocolos		
Cuidado	Os POPs e protocolos são conhecidos e seguidos		

Dimensão	Aspecto avaliado	Nota (1–5)	Evidência/comentário
Cuidado	Os encaminhamentos são registrados e acompanhados até a contrarreferência		
Registro e informação	Os atendimentos são registrados no e-SUS APS no mesmo turno		
Registro e informação	A equipe recebe e discute os indicadores periodicamente		
Processo de trabalho	As reuniões internas ocorrem conforme o cronograma, com ata		
Processo de trabalho	As atribuições de cada profissional são claras e cumpridas		
Satisfação	A equipe conhece e discute os resultados da pesquisa de satisfação e da Ouvidoria		
Estrutura e insumos	Materiais, medicamentos e equipamentos estão disponíveis e em condições de uso		
Segurança	Biossegurança, higiene das mãos e descarte de resíduos são observados		
Educação permanente	A equipe participou de capacitações no ano		

Oportunidades de melhoria identificadas: 1) ; 2) ; 3) .

Plano de ação

Melhoria	Ação	Responsável	Prazo	Situação

Assinaturas: Coordenador(a) da UBS; Coordenador(a) da APS (ciência).

ANEXO VII – AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

1. Questionário de satisfação (aplicação anônima e voluntária)

UBS: . Data: / / . Aplicado por: (preferencialmente profissional que não realizou o atendimento).

Pergunta	Muito satisfeito	Satisfeito	Insatisfeito	Muito insatisfeito
1. Como avalia a recepção?				
2. Foi ouvido(a) com atenção no acolhimento?				
3. O tempo de espera foi adequado?				
4. Como avalia o atendimento do profissional?				
5. As orientações recebidas foram claras?				
6. Conseguiu o atendimento de que precisava?				
7. Como avalia a limpeza e o conforto da unidade?				

Pergunta	Muito satisfeito	Satisfeito	Insatisfeito	Muito insatisfeito
8. Os horários da unidade atendem às suas necessidades?				
9. Avaliação geral da UBS				

10. Sugestões, elogios ou reclamações: . (Informar que reclamações formais podem ser registradas na Ouvidoria Municipal.)

2. Relatório de monitoramento da satisfação (modelo)

Campo	Conteúdo
UBS	
Data do monitoramento	/ /
Período de referência	
Nº de questionários aplicados	
Resultado por pergunta (% satisfeito + muito satisfeito)	
Manifestações da caixa de sugestões (nº e temas)	
Manifestações da Ouvidoria relativas à UBS (nº, temas, situação)	
Análise (principais pontos positivos e críticos)	
Providências adotadas/planejadas (responsável e prazo)	
Discutido em reunião interna em	/ / (ata nº)
Responsável	[NOME – COORDENADOR(A) DA UBS], assinatura

3. Registro de abertura da caixa de sugestões: data; responsáveis (2); nº de manifestações; resumo; encaminhamento.

ANEXO VIII – BOLETIM DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E INDICADORES E REGISTRO DE DISPONIBILIZAÇÃO

1. Boletim mensal (modelo)

Boletim nº ***/20*** – *Competência:* **_/20** – UBS: . Fonte: e-SUS APS/SISAB e sistemas oficiais. Elaborado por: Coordenação da APS.

Bloco	Indicador/informação	Resultado da UBS	Meta (PMS/PAS ou MS)	Situação	Comentário
Cadastro	Pessoas e famílias cadastradas e vinculadas				
Produção	Atendimentos individuais (médico, enfermagem, odontologia)				
Produção	Escutas iniciais com classificação registrada				
Produção	Visitas domiciliares				

Bloco	Indicador/informação	Resultado da UBS	Meta (PMS/PAS ou MS)	Situação	Comentário
Produção	Procedimentos e pequenos procedimentos				
Materno-infantil	Gestantes com consultas de pré-natal adequadas e exames				
Materno-infantil	Cobertura vacinal infantil				
Crônicas	Pessoas com hipertensão com PA aferida no período				
Crônicas	Pessoas com diabetes com hemoglobina glicada solicitada				
Saúde da mulher	Coleta de citopatológico na faixa etária alvo				
Saúde bucal	Primeiras consultas odontológicas e tratamentos concluídos				
Satisfação	Resultado da última pesquisa e manifestações da Ouvidoria				
Outros	Indicadores de desempenho e qualidade da APS monitorados pelo Ministério da Saúde				

2. Registro de disponibilização às equipes

Boletim nº	Competência	UBS	Data de envio	Meio (e-mail institucional/recibo)	Recebido por	Discutido na reunião de (data/ata nº)

ANEXO IX – COMUNICADO OFICIAL, TERMO DE CIÊNCIA E REGISTRO DE CAPACITAÇÃO

1. Modelo de Comunicado Oficial

COMUNICADO OFICIAL COORDENAÇÃO DA

APS Nº ***/20***. *Data:* _/_/_. **Destinatários: profissionais das UBS NIS-I, Tagaçaba e Superagui. Assunto:**

. Conteúdo: (norma, fluxo, rotina ou serviço alterado; data de início; documento de referência). Os Coordenadores das UBS deverão colher a ciência dos profissionais e devolvê-la à Coordenação da APS em até 10 dias. [NOME], Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

2. Termo de Ciência

Nº	Nome	Cargo/função	UBS	Documento/comunicado	Data	Assinatura
1						

3. Registro de capacitação

Tema: . Data: /_/_. Local/UBS: . Carga horária: h. Facilitador(a): . Conteúdo programático: . Lista de presença anexa (nome, cargo, vínculo, assinatura). Avaliação da capacitação: .

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D786822A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/10/2026 – EDIÇÃO 3641 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 185/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 039/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50 Endereço: Rua Fausto Floriano Toledo, 1519, Willians II, CEP: 17402-320, Garça-SP **Sócio Administrador:** Miriam Suzana Moretti CPF: 70.xxx.xxx-32 **Valor total da ata:** R$ 4.064,00 (Quatro mil, sessenta e quatro reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	Unid	80	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	ROYA MODELO MAYLER	R$ 18,90	R$ 1.512,00
11	Unid	80	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	ROYA MODELO MAYLER	R$ 31,90	R$ 2.552,00
						R$ 4.064,00

R. BUSETTO & F. KRUGERLTDA - CNPJ: 32.246.085/0001-89 Endereço: Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, CEP: 99700-096, Erechim-RS **Sócio Administrador:** Renato Busetto **CPF:** 810.xxx.xxx-04 **Valor total da ata:** R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	METRO	1000	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm2, isolação de 0,6/1 kV, cor preta.	Deltaflex	R$ 9,50	R$ 9.500,00
23	METRO	2000	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm2, isolação de 750 V, cor preta.	Deltaflex	R$ 1,69	R$ 3.380,00
						R$ 12.880,00

USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAOLTDA - CNPJ: 21.867.049/0001-16 Endereço: Rua Nico Duarte, 575, Sala 3, Bairro Jardim Ginásio - POÇOS DE CALDAS-MG **Sócio Administrador:** Sylvia Latronico Do Lago Machado **CPF:** 973.xxx.xxx-20 **Valor total da ata:** R$ 17.755,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	METRO	500	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm2, colorido	Sulminas	R$ 35,51	R$ 17.755,00
						R$ 17.755,00

BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 58.369.599/0001-15 Endereço: Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 251, Jardim Parque Industrial, CEP: 87065-290, Maringá-PR **Sócio Administrador:** Breno Ossuchi Saldanha Guimar Guimarães **CPF:** 106.xxx.xxx-28 **Valor total da ata:** R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	Unid	15	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 100W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante	Fibrometal	R$ 2.100,00	R$ 31.500,00

			projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir **(ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
27	Unid	5	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 100W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir. **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	Fibrometal	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
28	Unid	5	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 150W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir	Fibrometal	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
						R$ 55.500,00

LUZ DOBRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 65.219.116/0001-61 Endereço: Av. Dos Migrantes, 816, Bairro Olaria, Salto - SP, CEP 13322-170 **Sócio Administrador:** Juan Da Silva Honorato **CPF:** 448.xxx.xxx-02 **Valor total da ata:** R$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	Unid	300	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 15000 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Item para Ampla Concorrência)**	PERFECT LED	R$ 229,00	R$ 68.700,00
13	Unid	100	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 15000 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP)**	PERFECT LED	R$ 229,00	R$ 22.900,00
14	Unid	150	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 22500 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses	PERFECT LED	R$ 299,00	R$ 44.850,00
15	Unid	300	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 7500 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Item para Ampla**	PERFECT LED	R$ 189,00	R$ 56.700,00

			Concorrência)			
16	Unid	100	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 7500 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP)**	PERFECT LED	R$ 189,00	R$ 18.900,00
17	Unid	270	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 12000 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Item para Ampla Concorrência)**	PERFECT LED	R$ 199,00	R$ 53.730,00
18	Unid	80	Luminária para iluminação pública de LED, potência máxima de 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 12000 lm (150lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP)**	PERFECT LED	R$ 199,00	R$ 15.920,00
						R$ 281.700,00

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45 Endereço: Av Castelo Branco, 117 – bairro São Jorge - Espumoso/RS **Sócio Administrador:** Rogério Dambros **CPF:** 459.xxx.xxx-97 **Valor total da ata:** R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	Unid	50	Fita isolante antichamas, rolo com 20 metros	Sibratec	R$ 4,99	R$ 249,50
						R$ 249,50

DGA COMERCIO DEMATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.070.491/0001-97 Endereço: Rua Padre Antonio Vieira, 373B, Bairro Jd Industrial, Contagem – MG CEP 32220-130 **Sócio Administrador:** Douglas Gonçalves Azevedo Andrade CPF: 078.xxx.xxx-71 **Valor total da ata:** R$ R$ 1.349,70 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	Unid	15	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com certificação INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	MTX	R$ 89,98	R$ 1.349,70
						R$ 1.349,70

ATRIUM INDUSTRIA ECOMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 Endereço: Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370 **Sócio Administrador:** Geciano Antonio Jaguseski **CPF:** 023.xxx.xxx-46 **Valor total da ata:** R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
21	Unid	250	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO e selo PROCEL, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação.	Empalux	R$ 11,96	R$ 2.990,00
						R$ 2.990,00

GWR ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 68.247.265/0001-22 Endereço: Rua Santa Luzia, Nº 158, CEP-74.465-370 Bairro Jd Nova Esperança, Goiânia/GO **Sócio Administrador:** Heverton Wyllian Rodrigues Gomes **CPF:** 009.xxx.xxx-00 **Valor total da ata:** R$ 97.049,80 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	500	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm	RR Industria	R$ 48,90	R$ 24.450,00
2	Unid	150	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm	Olivo	R$ 70,00	R$ 10.500,00
3	Unid	150	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm	Olivo	R$ 80,00	R$ 12.000,00
5	CONJ	10	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	Ledluz	R$ 1.889,99	R$ 18.899,90
6	CONJ	10	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	Ledluz	R$ 2.489,99	R$ 24.899,90
7	UNID	300	Parafuso galvanizado com porca e arruela 5/8 x 350 mm	Olivo	R$ 11,50	R$ 3.450,00
8	UNID	300	Parafuso galvanizado com porca e arruela 5/8 x 300 mm	Olivo	R$ 9,50	R$ 2.850,00
						R$ 97.049,80

LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 Endereço: Av. Guilherme Cotching, 782, Bairro V. Maria Baixa, CEP: 02113-010, São Paulo-SP **Sócio Administrador:** Kelli Gonçalves Martins **CPF:** 932.xxx.xxx-91 **Valor total da ata:** R$ 13.437,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	Unid	800	Relê fotoeletrônico 3 pinos, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados	Tecnolinsa	R$ 12,99	R$ 10.392,00
20	Unid	500	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico.	Tecnolinsa	R$ 6,09	R$ 3.045,00
						R$ 13.437,00

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME CNPJ: 33.584.641/0001-90 Endereço: Rua Manoel Máximo dos Santos, 42 Loja 01 Cajuru Curitiba-PR CEP: 82960-050 **Sócio Administrador:** Adriana Leme Alves **CPF:** 017.xxx.xxx-90 **Valor total da ata:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	Unid	1000	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm2, para iluminação pública.	MCI	R$ 4,30	R$ 4.300,00
						R$ 4.300,00

Iguaraçu, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD57B2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 203/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 044/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e itens correlatos não contemplados nos Pregões Eletrônicos nº 019/2026 e nº 027/2026, destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

ADJUDICO, o contrato com a empresa: **ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO (13.043.263/0001-20)** com os lotes: 1 a 123 no valor total de R$ 312.195,02 (trezentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos).

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UNID	500	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM:** ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, CHICOTES E MATERIAIS SIMILARES, CONFECCIONADA EM NYLON (POLIAMIDA) DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA, COM LARGURA APROXIMADA DE 4,8 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 MM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO POR DENTES E LINGUETA, PERMITINDO O FECHAMENTO E A FIXAÇÃO SEGURA DOS MATERIAIS, SENDO ADEQUADA PARA APLICAÇÕES GERAIS DE ORGANIZAÇÃO, AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: NYLON/POLIAMIDA; COR: PRETA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 4,8 MM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 200 MM; SISTEMA DE FECHAMENTO E TRAVAMENTO INTEGRADO; PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO E SEM DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: BRASFORT**	R$ 0,22	R$ 110,00
2	UNID	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300MM ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, CHICOTES E MATERIAIS SIMILARES, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA, COM LARGURA DE 4,8 MM E COMPRIMENTO DE 300 MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR DENTES E LINGUETA, PROPORCIONANDO FECHAMENTO E FIXAÇÃO SEGURA. PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO E SEM DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM/PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. **Marca: BRASFORT**	R$ 0,34	R$ 170,00
3	UNID	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400MM ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, CHICOTES E MATERIAIS SIMILARES, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA, COM LARGURA DE 4,8 MM E COMPRIMENTO DE 400 MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR DENTES E LINGUETA, PROPORCIONANDO FECHAMENTO E FIXAÇÃO SEGURA. PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO E SEM DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM/PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. **Marca: BRASFORT**	R$ 0,43	R$ 215,00
4	UNID	10	ALICATE UNIVERSAL 8", PROFISSIONAL, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS **Marca: VONDER**	R$ 46,00	R$ 460,00
5	ROLO	5	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA, ROLO COM 1.000 M, DIMENSÕES DE 2,4 X 3,0 MM, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO E À TRAÇÃO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: BELGO**	R$ 685,06	R$ 3.425,30
6	PEÇA	10	ARCO DE SERRA MANUAL, COM ARMAÇÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO ERGONÔMICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO DA LÂMINA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12" (300 MM), DESTINADO AO CORTE DE METAIS, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDET**	R$ 39,96	R$ 399,60
7	SACO	50	RGAMASSA AC-I, PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM DE 20 KG, CONFECCIONADA À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COM BOA ADERÊNCIA E TRABALHABILIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: HIPERMASSA**	R$ 25,51	R$ 1.275,50
8	SACO	50	ARGAMASSA AC-I, PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM DE 5 KG, CONFECCIONADA À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COM BOA ADERÊNCIA E TRABALHABILIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: HIPERMASSA**	R$ 13,85	R$ 692,50
9	JOGO	30	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E SECA, SEM EMPENAMENTOS, TRINCAS OU DEFEITOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA RECEBER PINTURA OU VERNIZ, DIMENSÕES	R$ 146,60	R$ 4.398,00

			COMPATÍVEIS COM PORTAS PADRÃO E COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**		
10	UNID	15	BROCA PARA MARTELETE, DIÂMETRO DE 5/16" (APROXIMADAMENTE 8 MM), COMPRIMENTO DE 10 MM, COM HASTE COMPATÍVEL COM MARTELETE, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DESTINADA À PERFURAÇÃO DE CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES, RESISTENTE AO DESGASTE E A ALTAS TEMPERATURAS. **Marca: VONDER**	R$ 17,82	R$ 267,30
11	UNID	15	BROCA PARA MARTELETE, DIÂMETRO DE 5/16" (APROXIMADAMENTE 8 MM), COMPRIMENTO DE 8 MM, COM HASTE COMPATÍVEL COM MARTELETE, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DESTINADA À PERFURAÇÃO DE CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES, RESISTENTE AO DESGASTE E A ALTAS TEMPERATURAS. **Marca: VONDER**	R$ 17,86	R$ 267,90
12	UNID	300	BUCHA PLÁSTICA Nº 12, FABRICADA EM POLIAMIDA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE EXPANSÃO PARA FIXAÇÃO, DESTINADA À FIXAÇÃO DE PARAFUSOS EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO GERAL. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: USAF**	R$ 1,72	R$ 516,00
13	UNID	500	BUCHA PLÁSTICA Nº 8, FABRICADA EM POLIAMIDA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE EXPANSÃO PARA FIXAÇÃO, DESTINADA À FIXAÇÃO DE PARAFUSOS EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO GERAL. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: USAF**	R$ 3,32	R$ 1.660,00
14	METRO	800	CAIBRO DE MADEIRA, ESPÉCIE CAMBARÁ OU CEDRINHO, DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E SEM EMPENAMENTOS, RACHADURAS, APODRECIMENTO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS EM OBRAS. DIMENSÕES CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E PRODUTO NOVO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 33,60	R$ 26.880,00
15	UNID	20	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRIOLA, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE A FUROS E VAZAMENTOS, COM VÁLVULA DE INFLAÇÃO ADEQUADA AO ARO, COMPATÍVEL COM PNEUS DE CARRIOLA, DESTINADA À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: LEVORIN**	R$ 27,65	R$ 553,00
16	UNID	10	CAVADEIRA MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUAS LÂMINAS METÁLICAS, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, EMPUNHADURA ADEQUADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO, DESTINADA À ABERTURA E ESCAVAÇÃO DE VALAS, BURACOS E SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: TRAMONTINA**	R$ 112,30	R$ 1.123,00
17	UNID	15	CHAVE DE FENDA, HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA CHATA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E AO DESGASTE, DESTINADA À APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS COM FENDA, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: FUZIL**	R$ 13,61	R$ 204,15
18	UNID	15	CHAVE PHILLIPS, HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA TIPO PHILLIPS, CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E AO DESGASTE, DESTINADA A APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 13,70	R$ 205,50
19	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 10 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 11,50	R$ 115,00
20	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 11 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 11,50	R$ 115,00
21	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 12 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 12,50	R$ 125,00
22	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 13 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 14,25	R$ 142,50
23	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 14 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 19,44	R$ 194,40
24	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 15 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 22,54	R$ 225,40
25	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 16 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 27,06	R$ 270,60
26	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 17 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 25,44	R$ 254,40
27	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 18 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 34,95	R$ 349,50
28	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 19 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 34,06	R$ 340,60
29	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 20 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 32,52	R$ 325,20
30	UNID	10	CHAVE COMBINADA DE 21 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA EXTREMIDADE BOCA E OUTRA ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO DESGASTE E À OXIDAÇÃO, DESTINADA A SERVIÇOS DE APERTO E AFROUXAMENTO DE PORCAS E PARAFUSOS, PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 29,70	R$ 297,00
31	UNID	50	COLA DE CONTATO PARA SAPATEIRO, À BASE DE SOLVENTES, COM ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA, INDICADA PARA COLAGEM DE COURO, BORRACHA, EVA, TECIDOS, MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES, EMBALAGEM COM 200 G, PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: BRASCOLA**	R$ 24,35	R$ 1.217,50
32	KG	20	CORRENTE GALVANIZADA, DIÂMETRO DE 4 MM, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO, ELOS SOLDADOS E UNIFORMES, DESTINADA A SERVIÇOS GERAIS DE FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: PERKON**	R$ 19,52	R$ 390,40
33	KG	30	CORRENTE GALVANIZADA, DIÂMETRO DE 6 MM, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO, ELOS SOLDADOS E UNIFORMES, DESTINADA A SERVIÇOS GERAIS DE FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: PERKON**	R$ 35,32	R$ 1.059,60
34	UNID	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 10 X 10 MM DESEMPENADEIRA MANUAL PARA APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO DE ARGAMASSA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, CONFECCIONADA COM BASE EM AÇO LAMINADO, RESISTENTE AO ESFORÇO MECÂNICO DECORRENTE DE SUA UTILIZAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA FIRMEMENTE FIXADO À BASE PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E CONTROLE DURANTE O USO. A BASE DEVERÁ POSSUIR DENTIÇÃO QUADRADA DE 10 MM X 10 MM, DESTINADA À FORMAÇÃO UNIFORME DE CORDÕES DE ARGAMASSA DURANTE A APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: DESEMPENADEIRA DENTADA; APLICAÇÃO:	R$ 21,30	R$ 213,00

			ESPALHAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS; MATERIAL DA BASE: AÇO LAMINADO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; DIMENSÃO DOS DENTES: 10 MM X 10 MM; CABO FIRMEMENTE FIXADO À BASE; BASE RÍGIDA, SEM DEFORMAÇÕES, ADEQUADA AO USO MANUAL CONTÍNUO; PRODUTO NOVO, SEM SINAIS DE CORROSÃO, AMASSADOS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **Marca: ROMA**		
35	UNID	10	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO, DESTINADA À APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSA, REBOCO, MASSA E MATERIAIS SIMILARES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO. DEVERÁ POSSUIR BASE RÍGIDA, PLANA E RESISTENTE, ADEQUADA AO ESFORÇO MECÂNICO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, COM CABO ERGONÔMICO E FIRMEMENTE FIXADO À BASE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 19,19	R$ 191,90
36	UNID	50	DISCO DE DESBASTE PARA METAL, COMPATÍVEL COM ESMERILHADEIRA ANGULAR MAKITA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE DESBASTE, REMOÇÃO DE REBARBAS, SOLDAS, OXIDAÇÃO E EXCESSO DE MATERIAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO E SER ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 10,68	R$ 534,00
37	UNID	50	DISCO DE CORTE PARA FERRO, COMPATÍVEL COM ESMERILHADEIRA ANGULAR MAKITA OU EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO CORTE DE FERRO, AÇO E OUTROS METAIS FERROSOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E BOM DESEMPENHO DURANTE A OPERAÇÃO, COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E AO ESFORÇO MECÂNICO DECORRENTE DO USO. **Marca: VILA**	R$ 59,61	R$ 2.980,50
38	UNID	50	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, COMPATÍVEL COM SERRA CIRCULAR OU EQUIPAMENTO MAKITA E MODELOS COMPATÍVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORPO RÍGIDO E DENTES DE CORTE ADEQUADOS PARA TRABALHOS EM MADEIRA. DESTINADO AO CORTE DE MADEIRA MACIÇA, COMPENSADOS, MDF E MATERIAIS DERIVADOS DE MADEIRA, PROPORCIONANDO CORTE PRECISO, ESTÁVEL E COM BOM DESEMPENHO. **Marca: VILA**	R$ 49,77	R$ 2.488,50
39	UNID	50	DISCO DE CORTE FINO PARA PISO, COMPATÍVEL COM SERRAS, CORTADORAS E EQUIPAMENTOS MAKITA OU MODELOS COMPATÍVEIS, DESTINADO AO CORTE DE PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PEDRAS E MATERIAIS SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR BORDA DE CORTE ADEQUADA PARA CORTE FINO E PRECISO, PROPORCIONANDO BOM ACABAMENTO E REDUÇÃO DE LASQUEAMENTO DO MATERIAL DURANTE A OPERAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 21,29	R$ 1.064,50
40	UNID	50	DISCO PARA SERRA CIRCULAR, DESTINADO AO CORTE DE MADEIRA MACIÇA, COMPENSADOS, MDF, MDP E OUTROS MATERIAIS DERIVADOS DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORPO RÍGIDO E DENTES DE CORTE RESISTENTES, PROPORCIONANDO CORTE PRECISO, ESTÁVEL E COM BOM ACABAMENTO. ADEQUADO PARA USO EM SERRAS CIRCULARES ELÉTRICAS, EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 47,32	R$ 2.366,00
41	UNID	50	DISCO PARA SERRA CIRCULAR, DESTINADO AO CORTE DE PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PEDRAS E MATERIAIS SIMILARES, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORPO RÍGIDO E BORDA DE CORTE ADEQUADA À REALIZAÇÃO DE CORTES PRECISOS E UNIFORMES. DEVERÁ PROPORCIONAR BOM ACABAMENTO, REDUÇÃO DE LASQUEAMENTO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DURANTE A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 27,75	R$ 1.387,50
42	PAR	50	ESCOVA DE CARVÃO PARA FERRAMENTAS ELÉTRICAS, DESTINADA À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXADEIRAS, FURADEIRAS, SERRAS DE MÁRMORE, SERRAS CIRCULARES, MARTELETES E OUTRAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE CARVÃO DE BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM TERMINAL E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. DEVERÁ PROPORCIONAR BOM CONTATO ELÉTRICO, FUNCIONAMENTO ESTÁVEL DO MOTOR E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. **Marca: CARBON GRAFITE**	R$ 16,59	R$ 829,50
43	KG	50	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, DIÂMETRO DE 3,0 MM, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, DESTINADO AO CORTE E APARAGEM DE GRAMAS, VEGETAÇÃO RASTEIRA E PEQUENOS ARBUSTOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, AO DESGASTE E À RUPTURA, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ADEQUADO DURANTE O USO CONTÍNUO EM ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS. **Marca: EKILON**	R$ 166,49	R$ 8.324,50
44	ROLO	50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, NAS CORES AMARELA E PRETA, COM FAIXAS DIAGONAIS ALTERNADAS E DE ALTA VISIBILIDADE, DESTINADA À DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO TEMPORÁRIO DE ÁREAS DE RISCO, OBRAS, MANUTENÇÕES, SERVIÇOS EM VIAS E DEMAIS LOCAIS QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO OU ALERTA DE ACESSO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. **Marca: 360**	R$ 19,40	R$ 970,00
45	UNID	50	FOLHA DE SERRA MANUAL PARA CORTE DE CANOS DE PVC, FERRO, AÇO E MATERIAIS SIMILARES, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COM DENTES DE CORTE UNIFORMES E AFIADOS, PROPORCIONANDO CORTE PRECISO E EFICIENTE. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À QUEBRA E À DEFORMAÇÃO, SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ARCO DE SERRA MANUAL EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS. **Marca: STARRET**	R$ 20,70	R$ 1.035,00
46	UNID	30	GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM. DEVERÁ POSSUIR HASTE COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE A APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E REVESTIMENTOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR GIRO LIVRE E UNIFORME, SEM TRAVAMENTOS OU FOLGAS EXCESSIVAS, SENDO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. **Marca: ROMA**	R$ 15,15	R$ 454,50
47	KG	10	GRAMPO PARA CERCA, DIMENSÕES DE 19 X 11 MM, CONFECCIONADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE ARAMES EM POSTES DE MADEIRA OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS. DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ESTRUTURAL ADEQUADO À FIXAÇÃO SEGURA DO ARAME, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS. **Marca: GERDAU**	R$ 30,27	R$ 302,70
48	JOGO	30	GUARNIÇÃO PARA BATENTE DE PORTAS, DESTINADA AO ACABAMENTO E REVESTIMENTO DAS LATERAIS DOS BATENTES DE PORTAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE BENEFICIADA, SEM EMPENAMENTOS, RACHADURAS, FRESTAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE REGULAR E ACABAMENTO ADEQUADO PARA RECEBER PINTURA, VERNIZ OU OUTRO TIPO DE REVESTIMENTO, PROPORCIONANDO BOM ACABAMENTO ESTÉTICO E PROTEÇÃO À ESTRUTURA DO BATENTE. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 68,52	R$ 2.055,60
49	UNID	15	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO, EMBALAGEM TIPO GALÃO COM 3,600 LITROS, À BASE DE ASFALTO, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTRA AÇÃO DA UMIDADE E INFILTRAÇÕES, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ARGAMASSA E MATERIAIS SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, FORMANDO APÓS A APLICAÇÃO UMA CAMADA CONTÍNUA E IMPERMEÁVEL. **Marca: VEDACIT**	R$ 135,64	R$ 2.034,60
50	UNID	15	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO, EMBALAGEM EM LATA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, À BASE DE ASFALTO, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTRA AÇÃO DA UMIDADE, INFILTRAÇÕES E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA, ARGAMASSA E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FORMAÇÃO DE CAMADA CONTÍNUA E IMPERMEÁVEL APÓS A APLICAÇÃO. **Marca: VEDACIT**	R$ 360,07	R$ 5.401,05
51	UNID	20	JOELHO DE ESGOTO EM PVC, DN 200 MM, DESTINADO À CONEXÃO E MUDANÇA DE DIREÇÃO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO. DEVERÁ SER FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TUBULAÇÕES DE DN 200 MM, RESISTENTE À UMIDADE, À CORROSÃO E À AÇÃO DE AGENTES PRESENTES NO ESGOTO, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: KRONA**	R$ 113,94	R$ 2.278,80
52	UNID	20	LIMA PARA MOTOSSERRA, TIPO FINA, DE PERFIL CILÍNDRICO, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À AFIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSSERRAS. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE CORTE UNIFORME, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE,	R$ 13,50	R$ 270,00

			PROPORCIONANDO AFIAÇÃO PRECISA DOS DENTES DA CORRENTE E COMPATIBILIDADE COM CORRENTES DE MOTOSSERRAS DE DIFERENTES MODELOS, CONFORME O DIÂMETRO ADEQUADO. **Marca: STARRET**		
53	UNID	20	LIMA PARA MOTOSSERRA, TIPO GROSSA, DE PERFIL CILÍNDRICO, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À AFIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSSERRAS. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE CORTE UNIFORME, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO AFIAÇÃO PRECISA DOS DENTES DA CORRENTE E COMPATIBILIDADE COM CORRENTES DE MOTOSSERRAS DE DIFERENTES MODELOS, CONFORME O DIÂMETRO ADEQUADO. **Marca: K&F**	R$ 8,05	R$ 161,00
54	ROLO	10	LINHA DE PEDREIRO, FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À TRAÇÃO E À ABRASÃO, DESTINADO AO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E MARCAÇÃO DE PAREDES, PISOS, ALVENARIA E OUTROS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, BAIXA ELASTICIDADE, DURABILIDADE E VISIBILIDADE ADEQUADA, PERMITINDO MARCAÇÕES PRECISAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **Marca: MFTOOLS**	R$ 13,12	R$ 131,20
55	UNID	100	LIXA PARA FERRO, GRANA 100, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS DE TINTA E IMPERFEIÇÕES. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTAR BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE FERRO E METAIS EM GERAL. **Marca: 3M**	R$ 2,83	R$ 283,00
56	UNID	100	LIXA PARA FERRO, GRANA 150, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS DE TINTA E IMPERFEIÇÕES. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTAR BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO PARA PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE FERRO E METAIS EM GERAL. **Marca: 3M**	R$ 3,06	R$ 306,00
57	UNID	100	LIXA PARA FERRO, GRANA 50, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS DE TINTA, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTAR BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO DESBASTE EFICIENTE E UNIFORME, ADEQUADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE FERRO E METAIS EM GERAL. **Marca: 3M**	R$ 3,05	R$ 305,00
58	UNID	100	LIXA PARA FERRO, GRANA 80, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS DE TINTA, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTAR BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO DESBASTE EFICIENTE E UNIFORME, ADEQUADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE FERRO E METAIS EM GERAL. **Marca: 3M**	R$ 3,45	R$ 345,00
59	UNID	150	LIXA PARA MADEIRA, GRANA 100, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, REBARBAS, FIBRAS SOLTAS E RESÍDUOS DE TINTA OU VERNIZ. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE BOA RESISTÊNCIA, APRESENTAR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO LIXAMENTO UNIFORME E ACABAMENTO ADEQUADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA. **Marca: 3M**	R$ 1,44	R$ 216,00
60	UNID	150	LIXA PARA MADEIRA, GRANA 120, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE LEVE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, REBARBAS, FIBRAS SOLTAS E RESÍDUOS DE TINTA OU VERNIZ. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE BOA RESISTÊNCIA, APRESENTAR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO LIXAMENTO UNIFORME E ACABAMENTO LISO E ADEQUADO PARA PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA. **Marca: 3M**	R$ 1,97	R$ 295,50
61	UNID	150	LIXA PARA MADEIRA, GRANA 150, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE FINO E PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, REMOÇÃO DE PEQUENAS IMPERFEIÇÕES, FIBRAS SOLTAS E RESÍDUOS DE TINTA OU VERNIZ. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE BOA RESISTÊNCIA, APRESENTAR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO LIXAMENTO UNIFORME, ACABAMENTO LISO E ADEQUADO PARA PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA. **Marca: 3M**	R$ 1,40	R$ 210,00
62	UNID	150	LIXA PARA MADEIRA, GRANA 80, DESTINADA AO LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, REBARBAS, FIBRAS SOLTAS, RESÍDUOS DE TINTA E VERNIZ. DEVERÁ SER FABRICADA COM ABRASIVO DE BOA RESISTÊNCIA, APRESENTAR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO DESBASTE EFICIENTE E UNIFORME, ADEQUADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA ANTES DA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES OU OUTROS REVESTIMENTOS. **Marca: 3M**	R$ 1,64	R$ 246,00
63	M²	300	LONA PRETA PLASTICA LONA PLÁSTICA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, DESTINADA À PROTEÇÃO E COBERTURA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES, CARGAS E ÁREAS DIVERSAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, UMIDADE E INTEMPÉRIES, POSSUIR ESPESSURA E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA, SUJEIRA E EXPOSIÇÃO AO TEMPO. **Marca: LONAX**	R$ 4,61	R$ 1.383,00
64	PAR	20	MAÇANETA PARA FECHADURA, MODELO COMPATÍVEL COM FECHADURAS DE PORTAS DE USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO, INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ADEQUADO E COMPATIBILIDADE COM FECHADURAS PADRÃO. **Marca: SOPRANO**	R$ 31,97	R$ 639,40
65	CHAPA	50	MADEIRITE COMUM, ESPESSURA DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 X 1,10 METROS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM FORMAS PARA CONCRETO, DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS, PROTEÇÕES E OUTROS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MANUSEIO E UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 79,27	R$ 3.963,50
66	CHAPA	20	MADEIRITE COMUM, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 X 1,10 METROS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM FORMAS PARA CONCRETO, DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS, PROTEÇÕES E OUTROS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MANUSEIO E UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 71,77	R$ 1.435,40
67	ROLO	10	MANTA ASFÁLTICA, DIMENSÕES DE 10 X 15 METROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE COBERTURAS, LAJES, TELHADOS, PISOS, FUNDAÇÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES CONTRA AÇÃO DA UMIDADE E INFILTRAÇÕES. DEVERÁ SER COMPOSTA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO, APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, ALÉM DE BOA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, FORMANDO CAMADA CONTÍNUA E IMPERMEÁVEL APÓS A APLICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 50,88	R$ 508,80
68	ROLO	10	MANTA ASFÁLTICA, DIMENSÕES DE 10 X 20 METROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE COBERTURAS, LAJES, TELHADOS, PISOS, FUNDAÇÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES CONTRA AÇÃO DA UMIDADE E INFILTRAÇÕES. DEVERÁ SER COMPOSTA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO, APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, ALÉM DE BOA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, FORMANDO CAMADA CONTÍNUA E IMPERMEÁVEL APÓS A APLICAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 54,63	R$ 546,30
69	UNID	3	MARRETA COM CABO, PESO DE 6 KG, COM CABEÇA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORJADO E TEMPERADO, DESTINADA A SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, QUEBRA, IMPACTO E APLICAÇÕES DIVERSAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CABO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADAMENTE FIXADO À CABEÇA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DURANTE O USO. **Marca: METALCAVA**	R$ 238,77	R$ 716,31
70	METRO	500	MEIA CANA DE MADEIRA PARA FORRO, DESTINADA AO ACABAMENTO E ARREMATE DAS JUNÇÕES ENTRE FORRO, PAREDES E OUTRAS SUPERFÍCIES. DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA E RESISTENTE, COM PERFIL SEMICIRCULAR, SUPERFÍCIE UNIFORME E BOM ACABAMENTO, APRESENTANDO RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E À INSTALAÇÃO, ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 17,01	R$ 8.505,00
71	ROLO	15	NYLON PARA ROÇADEIRA, DIÂMETRO DE 3 MM, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS PARA CORTE E APARAGEM DE GRAMAS, VEGETAÇÃO RASTEIRA E PEQUENOS ARBUSTOS. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO IMPACTO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CABEÇOTES COMPATÍVEIS COM FIO DE 3 MM, PROPORCIONANDO CORTE EFICIENTE E UNIFORME. **Marca: EKILON**	R$ 171,65	R$ 2.574,75
72	UNID	400	PARAFUSO ATARRAXANTE, DIMENSÕES DE 4,8 X 38 MM, FABRICADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES EM MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR ROSCA AUTOATARRAXANTE, ACABAMENTO	R$ 0,40	R$ 160,00

			RESISTENTE À CORROSÃO E CABEÇA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO COM FERRAMENTAS DE APERTO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. **Marca: JOMARCA**		
73	UNID	200	PARAFUSO ATARRAXANTE, DIMENSÕES DE 4,8 X 50 MM, FABRICADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES EM MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR ROSCA AUTOATARRAXANTE, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E CABEÇA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO COM FERRAMENTAS DE APERTO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. **Marca: JOMARCA**	R$ 0,38	R$ 76,00
74	UNID	100	PARAFUSO COM PORCA, DIMENSÕES DE 5/8 X 300 MM, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO E UNIÃO DE ESTRUTURAS, PEÇAS E COMPONENTES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ROSCA COMPATÍVEL COM A PORCA, BOA RESISTÊNCIA AO APERTO E AO DESGASTE, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, GARANTINDO FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PORCA COMPATÍVEL. **Marca: JOMARCA**	R$ 16,02	R$ 1.602,00
75	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS, DIMENSÕES DE 3/8 X 3 POLEGADAS, FORNECIDO COM PORCA COMPATÍVEL, FABRICADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO E UNIÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM MADEIRA, METAL E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR CABEÇA ARREDONDADA COM QUADRO DE TRAVAMENTO, ROSCA COMPATÍVEL COM A PORCA E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PORCA COMPATÍVEL. **Marca: JOMARCA**	R$ 3,06	R$ 612,00
76	UNID	1.000	PARAFUSO BROCANTE SEXTAVADO, DIMENSÕES DE 5,5 X 19 MM, FABRICADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, TELHAS, PERFIS, ESTRUTURAS E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR PONTA BROCANTE PARA PERFURAÇÃO E ROSQUEAMENTO, CABEÇA SEXTAVADA PARA APERTO COM FERRAMENTA ADEQUADA E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, PROPORCIONANDO PERFURAÇÃO E FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. **Marca: JOMARCA**	R$ 0,69	R$ 690,00
77	UNID	1.000	PARAFUSO BROCANTE COM FENDA CRUZADA, DIMENSÕES DE 4,2 X 19 MM, FABRICADO EM AÇO DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, PERFIS, TELHAS E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR PONTA BROCANTE PARA PERFURAÇÃO E ROSQUEAMENTO, CABEÇA COM FENDA CRUZADA PARA APERTO COM FERRAMENTA ADEQUADA E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, SEGURA E DURÁVEL. **Marca: JOMARCA**	R$ 0,16	R$ 160,00
78	UNID	10	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA AO PENEIRAMENTO E SEPARAÇÃO DE AREIA, TERRA, ARGAMASSA E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ARO RESISTENTE, FABRICADO EM MATERIAL DURÁVEL, E TELA METÁLICA ADEQUADA PARA PENEIRAMENTO, COM BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO SEPARAÇÃO EFICIENTE E UNIFORME DOS MATERIAIS. **Marca: TELAS MM**	R$ 27,85	R$ 278,50
79	UNID	30	PINCEL TIPO TRINCHA, LARGURA DE 1 POLEGADA, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES E OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO E FIXAÇÃO SEGURA DAS CERDAS, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E BOM ACABAMENTO. **Marca: ATLAS**	R$ 4,42	R$ 132,60
80	UNID	30	PINCEL TIPO TRINCHA, LARGURA DE 1,5 POLEGADA, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES E OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO E FIXAÇÃO SEGURA DAS CERDAS, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E BOM ACABAMENTO. **Marca: ATLAS**	R$ 7,41	R$ 222,30
81	UNID	30	PINCEL TIPO TRINCHA, LARGURA DE 2 POLEGADAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES E OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO E FIXAÇÃO SEGURA DAS CERDAS, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E BOM ACABAMENTO. **Marca: ATLAS**	R$ 11,77	R$ 353,10
82	UNID	30	PINCEL TIPO TRINCHA, LARGURA DE 2,5 POLEGADAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES E OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO E FIXAÇÃO SEGURA DAS CERDAS, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E BOM ACABAMENTO. **Marca: ATLAS**	R$ 11,57	R$ 347,10
83	UNID	30	PINCEL TIPO TRINCHA, LARGURA DE 3 POLEGADAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES E OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO E FIXAÇÃO SEGURA DAS CERDAS, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E BOM ACABAMENTO. **Marca: ATLAS**	R$ 15,74	R$ 472,20
84	M²	500	PISOS E AZULEJOS DIVERSOS, DESTINADOS AO REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PISOS E PAREDES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL CERÂMICO DE BOA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADEQUADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À UMIDADE E À LIMPEZA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM DIFERENTES MODELOS, CORES, PADRÕES E DIMENSÕES, CONFORME A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: FORMIGRES**	R$ 25,68	R$ 12.840,00
85	UNID	15	PONTEIRO PARA MARTELETE, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, DESTINADO A SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DEMOLIÇÃO, QUEBRA E DESBASTE DE CONCRETO, ALVENARIA, PEDRA E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PONTA ADEQUADAMENTE TEMPERADA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, AO DESGASTE E À DEFORMAÇÃO, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM MARTELETES E SISTEMAS DE ENCAIXE CORRESPONDENTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: VONDER**	R$ 17,59	R$ 263,85
86	UNID	10	PRUMO PARA PEDREIRO, DESTINADO À VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO ALINHAMENTO E DA VERTICALIDADE DE PAREDES, MUROS, PILARES E OUTROS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE, PESO ADEQUADO PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO E CORDA OU FIO DE SUSPENSÃO RESISTENTE, PROPORCIONANDO LEITURA PRECISA E CONFIÁVEL DO NIVELAMENTO VERTICAL. **Marca: VONDER**	R$ 35,31	R$ 353,10
87	UNID	40	RASTELO, DESTINADO À REMOÇÃO, RECOLHIMENTO E NIVELAMENTO DE FOLHAS, GRAMAS, RESÍDUOS VEGETAIS, TERRA E OUTROS MATERIAIS EM ÁREAS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. DEVERÁ POSSUIR CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO, COMPRIMENTO ADEQUADO PARA MANUSEIO, E CABEÇA COM DENTES RESISTENTES E UNIFORMES, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO. **Marca: VILA**	R$ 39,19	R$ 1.567,60
88	UNID	20	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, DESTINADO AO CONTROLE E INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS E OUTROS SISTEMAS COMPATÍVEIS. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E À PRESSÃO DE TRABALHO, POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO E CONEXÕES COM ROSCA COMPATÍVEL COM TUBULAÇÕES DE 3/4 POLEGADA, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE, FUNCIONAMENTO SEGURO E AUSÊNCIA DE VAZAMENTOS. **Marca: LG METAIS**	R$ 64,75	R$ 1.295,00
89	UNID	10	RÉGUA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, DESTINADA AO NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, MEDIÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADA EM ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, COM PERFIL RESISTENTE, LEVE E RÍGIDO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE RETA E UNIFORME, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À DEFORMAÇÃO, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: LAMINADO ROLÂNDIA**	R$ 71,23	R$ 712,30
90	KG	100	REJUNTE PARA PISOS E AZULEJOS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE JUNTAS ENTRE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, AZULEJOS E REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À UMIDADE, AO DESGASTE E À FORMAÇÃO DE FISSURAS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E VEDAÇÃO ADEQUADA DAS JUNTAS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM CORES DIVERSAS, CONFORME A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, E SER ADEQUADO ÀS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: CERANFIX**	R$ 9,22	R$ 922,00
91	KG	30	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE JUNTAS EM PORCELANATOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, INCLUSIVE EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, RESISTÊNCIA À UMIDADE, MANCHAS, FUNGOS, ABRASÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA, ALÉM DE PROPORCIONAR ACABAMENTO UNIFORME, LISO E DURÁVEL, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM JUNTAS DE PORCELANATO RESINADO,	R$ 21,37	R$ 641,10

			CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: CERANFIX**		
92	UNID	15	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DESTINADO À MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DE VÁLVULAS DE DESCARGA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A VÁLVULA CORRESPONDENTE, INCLUINDO ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O REPARO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, VEDAÇÃO EFICIENTE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO E À UMIDADE, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A AUSÊNCIA DE VAZAMENTOS APÓS A INSTALAÇÃO. **Marca: HYDRA**	R$ 70,80	R$ 1.062,00
93	UNID	30	REPARO PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DESTINADO À MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO MECANISMO DE DESCARGA E ABASTECIMENTO DA CAIXA ACOPLADA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR COMPONENTES COMPATÍVEIS COM MODELOS CONVENCIONAIS DE CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA, MECANISMO DE DESCARGA, VEDAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, VEDAÇÃO EFICIENTE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, EVITANDO VAZAMENTOS E GARANTINDO O CORRETO ACIONAMENTO DA DESCARGA. **Marca: ATLAS**	R$ 121,19	R$ 3.635,70
94	UNID	15	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIROS ELÉTRICOS, COMPATÍVEL COM MODELOS DIVERSOS, PARA TENSÕES DE 110/127 V E 220 V, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS. DEVERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO AQUECIMENTO E AO USO CONTÍNUO, POSSUIR POTÊNCIA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO DO CHUVEIRO, PROPORCIONANDO AQUECIMENTO EFICIENTE E FUNCIONAMENTO SEGURO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CORRESPONDENTES ÀS TENSÕES ESPECIFICADAS. **Marca: LORENZETTI**	R$ 38,93	R$ 583,95
95	METRO	1.000	RIPÃO DE MADEIRA, EM CAMBARÁ OU PINUS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE COBERTURA, TELHADOS, FORROS, ESCORAMENTOS, FECHAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE REGULAR, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 6,37	R$ 6.370,00
96	UNID	30	ROLO PARA PINTURA, LARGURA DE 10 CM, TIPO ANTI-GOTAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, SELADORES, VERNIZES E OUTROS REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE ADEQUADA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE RESPINGOS E GOTEJAMENTOS, BOM ACABAMENTO E MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE A APLICAÇÃO. **Marca: ATLAS**	R$ 13,96	R$ 418,80
97	UNID	30	ROLO PARA PINTURA, LARGURA DE 15 CM, TIPO ANTI-GOTAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, SELADORES, VERNIZES E OUTROS REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE ADEQUADA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE RESPINGOS E GOTEJAMENTOS, BOM ACABAMENTO E MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE A APLICAÇÃO. **Marca: ATLAS**	R$ 22,20	R$ 666,00
98	UNID	30	ROLO PARA PINTURA, LARGURA DE 23 CM, TIPO ANTI-GOTAS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE TINTAS, SELADORES, VERNIZES E OUTROS REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE ADEQUADA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE RESPINGOS E GOTEJAMENTOS, BOM ACABAMENTO E MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE A APLICAÇÃO. **Marca: ATLAS**	R$ 24,34	R$ 730,20
99	UNID	30	SILICONE ACETINADO, SELANTE À BASE DE SILICONE, DESTINADO À VEDAÇÃO, CALAFETAÇÃO E ACABAMENTO DE JUNTAS, FRESTAS E UNIÕES ENTRE DIFERENTES MATERIAIS, COMO VIDRO, CERÂMICA, ALUMÍNIO, METAIS, MADEIRA E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, ALÉM DE PROPORCIONAR ACABAMENTO ACETINADO, UNIFORME E DURÁVEL APÓS A CURA. DEVERÁ SER ADEQUADO PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. **Marca: TEKBOND**	R$ 19,00	R$ 570,00
100	UNID	50	SELANTE DE POLIURETANO (PU), DESTINADO À VEDAÇÃO, CALAFETAÇÃO E PREENCHIMENTO DE JUNTAS, FRESTAS E UNIÕES ENTRE DIFERENTES MATERIAIS, COMO CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRA, METAL, VIDRO E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES, À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E AO DESGASTE, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO EFICIENTE, ACABAMENTO UNIFORME E DURÁVEL APÓS A CURA. DEVERÁ SER ADEQUADO PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. **Marca: TEKBOND**	R$ 23,24	R$ 1.162,00
101	UNID	20	SUPORTE PARA MANGUEIRA, TIPO MEIA-LUA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS EM PAREDES OU OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, POSSUIR FORMATO ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO DA MANGUEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, ORGANIZAÇÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO DA MANGUEIRA. **Marca: ATOPY**	R$ 60,26	R$ 1.205,20
102	UNID	20	TÊ DE ESGOTO EM PVC, DN 100 MM, DESTINADO À DERIVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM. DEVERÁ SER FABRICADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TUBULAÇÕES DE DN 100 MM, APRESENTAR RESISTÊNCIA À UMIDADE, À CORROSÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO, ALÉM DE POSSUIR ENCAIXE E VEDAÇÃO ADEQUADOS, PROPORCIONANDO INSTALAÇÃO SEGURA, RESISTENTE E DURÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: KRONA**	R$ 27,22	R$ 544,40
103	UNID	20	TÊ DE ESGOTO EM PVC, DN 150 MM, DESTINADO À DERIVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM. DEVERÁ SER FABRICADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TUBULAÇÕES DE DN 150 MM, APRESENTAR RESISTÊNCIA À UMIDADE, À CORROSÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO, ALÉM DE POSSUIR ENCAIXE E VEDAÇÃO ADEQUADOS, PROPORCIONANDO INSTALAÇÃO SEGURA, RESISTENTE E DURÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: KRONA**	R$ 69,92	R$ 1.398,40
104	UNID	20	TÊ DE ESGOTO EM PVC, DN 200 MM, DESTINADO À DERIVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM. DEVERÁ SER FABRICADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TUBULAÇÕES DE DN 200 MM, APRESENTAR RESISTÊNCIA À UMIDADE, À CORROSÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO, ALÉM DE POSSUIR ENCAIXE E VEDAÇÃO ADEQUADOS, PROPORCIONANDO INSTALAÇÃO SEGURA, RESISTENTE E DURÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: KRONA**	R$ 148,25	R$ 2.965,00
105	METRO	450	TÁBUA DE MADEIRA, LARGURA DE 15 CM, EM PINUS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CARPINTARIA, FORMAS, FECHAMENTOS, DIVISÓRIAS, ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO EM GERAL. DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E COM SUPERFÍCIE REGULAR, APRESENTANDO BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CORTE, FIXAÇÃO E MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDA SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 7,45	R$ 3.352,50
106	METRO	450	TÁBUA DE MADEIRA, LARGURA DE 20 CM, EM PINUS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CARPINTARIA, FORMAS, FECHAMENTOS, DIVISÓRIAS, ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO EM GERAL. DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E COM SUPERFÍCIE REGULAR, APRESENTANDO BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CORTE, FIXAÇÃO E MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDA SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 7,85	R$ 3.532,50
107	METRO	600	TÁBUA DE MADEIRA, LARGURA DE 30 CM, EM PINUS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CARPINTARIA, FORMAS, FECHAMENTOS, DIVISÓRIAS, ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO EM GERAL. DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E COM SUPERFÍCIE REGULAR, APRESENTANDO BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CORTE, FIXAÇÃO E MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDA SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 29,90	R$ 17.940,00
108	UNID	15	TALHADEIRA PARA MARTELETE, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, DESTINADA A SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CORTE, DESBASTE E REMOÇÃO DE CONCRETO, ALVENARIA, PEDRA E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PONTA ADEQUADAMENTE TEMPERADA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, AO DESGASTE E À DEFORMAÇÃO, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM MARTELETES E SISTEMAS DE ENCAIXE CORRESPONDENTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA	R$ 29,71	R$ 445,65

			DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: VONDER**		
109	UNID	8	TANQUE DE LAVAR, 1 BOCA, DESTINADO À LAVAGEM DE ROUPAS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICAS. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CUBA COM CAPACIDADE ADEQUADA, SISTEMA DE ESCOAMENTO E FURO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO SEGURO, PRÁTICO E DURÁVEL. **Marca: CIPLA**	R$ 151,17	R$ 1.209,36
110	UNID	5	TANQUE DE LAVAR, 2 BOCAS, DESTINADO À LAVAGEM DE ROUPAS, UTENSÍLIAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICAS. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CUBAS COM CAPACIDADE ADEQUADA, SISTEMA DE ESCOAMENTO E FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO SEGURO, PRÁTICO E DURÁVEL. **Marca: CIPLA**	R$ 204,85	R$ 1.024,25
111	UNID	200	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES DE 2,44 X 0,50 METROS, ESPESSURA DE 4 MM, DESTINADA À COBERTURA DE EDIFICAÇÕES, ABRIGOS, GALPÕES E OUTRAS CONSTRUÇÕES. DEVERÁ SER FABRICADA EM FIBROCIMENTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE E DIMENSÕES UNIFORMES, PROPORCIONANDO COBERTURA SEGURA E EFICIENTE. DEVERÁ SER ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS COMPATÍVEIS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: ETHERNITE**	R$ 37,69	R$ 7.538,00
112	UNID	15.000	TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COMUM, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, PAREDES, MUROS, FECHAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO DE BOA QUALIDADE, COM QUEIMA UNIFORME, FORMATO REGULAR, DIMENSÕES PADRONIZADAS E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À FINALIDADE DE USO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, BAIXA INCIDÊNCIA DE TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: CERAMICA CONQUISTA**	R$ 1,15	R$ 17.250,00
113	LATA	50	TINTA SPRAY, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE AEROSSOL, DESTINADA À PINTURA, RENOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ÀS INTEMPÉRIES, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E DURÁVEL. DEVERÁ SER ADEQUADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, COM BICO APLICADOR QUE PROPORCIONE JATO UNIFORME E FACILIDADE DE APLICAÇÃO. **Marca: PEG&UZE**	R$ 17,06	R$ 853,00
114	UNID	10	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA, COMPATÍVEL COM TENSÕES DE 110/127 V E 220 V, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ÁGUA AQUECIDA EM INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS, COMERCIAIS E PÚBLICAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, BICA E AREJADOR COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM PIA DE COZINHA, ALÉM DE CONEXÕES HIDRÁULICAS ADEQUADAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, SEGURANÇA ELÉTRICA E HIDRÁULICA, RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E REGULAGEM ADEQUADA DA TEMPERATURA DA ÁGUA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. **Marca: LG METAIS**	R$ 164,49	R$ 1.644,90
115	UNID	5	TRENA DE 50 METROS, DESTINADA À MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS, COMPRIMENTOS E DIMENSÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TOPOGRAFIA, MANUTENÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES. DEVERÁ POSSUIR FITA DE MEDIÇÃO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, À ABRASÃO E À UMIDADE, ALÉM DE MANIVELA OU SISTEMA ADEQUADO PARA RECOLHIMENTO DA FITA, PROPORCIONANDO MEDIÇÕES PRECISAS, PRATICIDADE E DURABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 72,50	R$ 362,50
116	UNID	10	TRENA DE 5 METROS, DESTINADA À MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS, COMPRIMENTOS E DIMENSÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES. DEVERÁ POSSUIR FITA DE MEDIÇÃO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, SISTEMA DE TRAVA E RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO, CAIXA RESISTENTE E GANCHO NA EXTREMIDADE DA FITA, PROPORCIONANDO MEDIÇÕES PRECISAS, PRATICIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: VILA**	R$ 22,78	R$ 227,80
117	UNID	50	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM, COMPRIMENTO DE 1000 MM, TIPO PONTA E BOLSA (P/B), CLASSE PA-1, DESTINADO À EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIAS, CANALIZAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA. DEVERÁ SER FABRICADO EM CONCRETO DE BOA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À CLASSE PA-1, DIMENSÕES E GEOMETRIA UNIFORMES, PONTA E BOLSA COMPATÍVEIS PARA ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES E ÀS CARGAS APLICADAS, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: ARTEFATOS TUPY**	R$ 491,25	R$ 24.562,50
118	UNID	50	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, COMPRIMENTO DE 1000 MM, TIPO PONTA E BOLSA (P/B), CLASSE PS-1, DESTINADO À EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIAS, CANALIZAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA. DEVERÁ SER FABRICADO EM CONCRETO DE BOA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À CLASSE PS-1, DIMENSÕES E GEOMETRIA UNIFORMES, PONTA E BOLSA COMPATÍVEIS PARA ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES E ÀS CARGAS APLICADAS, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: ARTEFATOS TUPY**	R$ 131,17	R$ 6.558,50
119	UNID	50	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM, COMPRIMENTO DE 1000 MM, TIPO PONTA E BOLSA (P/B), CLASSE PS-1, DESTINADO À EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIAS, CANALIZAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA. DEVERÁ SER FABRICADO EM CONCRETO DE BOA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À CLASSE PS-1, DIMENSÕES E GEOMETRIA UNIFORMES, PONTA E BOLSA COMPATÍVEIS PARA ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES E ÀS CARGAS APLICADAS, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: ARTEFATOS TUPY**	R$ 175,08	R$ 8.754,00
120	UNID	50	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM, COMPRIMENTO DE 1000 MM, TIPO PONTA E BOLSA (P/B), CLASSE PA-1, DESTINADO À EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIAS, CANALIZAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA. DEVERÁ SER FABRICADO EM CONCRETO ARMADO DE BOA QUALIDADE, COM ARMADURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS À CLASSE PA-1, DIMENSÕES E GEOMETRIA UNIFORMES, PONTA E BOLSA COMPATÍVEIS PARA ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE, ÀS INTEMPÉRIES E ÀS CARGAS APLICADAS, SEM TRINCAS, FISSURAS, ARMADURAS EXPOSTAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: ARTEFATOS TUPY**	R$ 516,50	R$ 25.825,00
121	BARRA	30	TUBO DE ESGOTO EM PVC, DN 200 MM, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, ÁGUAS RESIDUAIS E DRENAGEM EM REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. DEVERÁ SER FABRICADO EM PVC DE BOA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, DIMENSÕES E ESPESSURA UNIFORMES, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, À UMIDADE, À CORROSÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE JUNTA E CONEXÕES COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO ENCAIXE, VEDAÇÃO E ESTANQUEIDADE ADEQUADOS, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **Marca: KRONA**	R$ 581,80	R$ 17.454,00
122	UNID	10	VANGA DE CORTE, DESTINADA A SERVIÇOS DE CORTE, ESCAVAÇÃO E ABERTURA DE VALAS EM SOLO, TERRA, GRAMA E OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORMATO ADEQUADO PARA CORTE E PENETRAÇÃO NO SOLO, RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTO E DEFORMAÇÃO, ALÉM DE CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO, ADEQUADAMENTE FIXADO À LÂMINA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. **Marca: TRAMONTINA**	R$ 37,00	R$ 370,00
123	METRO	600	VIGA DE MADEIRA, EM CAMBARÁ OU CEDRINHO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE COBERTURA, TELHADOS, ESCORAMENTOS, SUSTENTAÇÃO, FORMAS E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. DEVERÁ SER FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, SECA, RESISTENTE E COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, APRESENTANDO SUPERFÍCIE REGULAR, RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA E DURABILIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDA SEM APODRECIMENTO, FISSURAS, EMPENAMENTOS EXCESSIVOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO. **Marca: MADEREIRA PRIMOS**	R$ 36,80	R$ 22.080,00
Total					**R$ 312.195,02**

Iguaraçu/PR, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:148EEB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 210/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 047/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 58.329.006/0001-97					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	PCT	2.400	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA.** Produto obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, sãs, maduras, limpas e selecionadas, submetidas a processo tecnológico adequado de despolpamento e congelamento. Deverá preservar as características sensoriais da fruta de origem, apresentando coloração, sabor, aroma e textura característicos. Não deverá conter adição de açúcar, água, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes artificiais ou gorduras trans. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas, sujidades, fermentação e quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser entregue e transportado sob temperatura de congelamento, sem apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Peso: embalagem contendo 1 kg. (Item para Ampla Concorrência) **Marca: MAQUEA**	R$ 15,67	R$ 37.608,00
6	PCT	800	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA.** Produto obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, sãs, maduras, limpas e selecionadas, submetidas a processo tecnológico adequado de despolpamento e congelamento. Deverá preservar as características sensoriais da fruta de origem, apresentando coloração, sabor, aroma e textura característicos. Não deverá conter adição de açúcar, água, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes artificiais ou gorduras trans. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas, sujidades, fermentação e quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser entregue e transportado sob temperatura de congelamento, sem apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Peso: embalagem contendo 1 kg. (Cota Reservada ME/EPP) **Marca: MAQUEA**	R$ 15,67	R$ 12.536,00
Total					**R$ 50.144,00**

LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA - CNPJ Nº 00.746.432/0001-46					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	LTS	2.700	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL.** Produto não fermentado, não alcoólico, obtido exclusivamente da fruta (Citrus sinensis) por processo tecnológico adequado, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá ser composto exclusivamente por suco de laranja integral e polpa de laranja, preservando as características naturais da fruta. Deverá apresentar coloração, sabor e aroma característicos, sem fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas e sujidades. Embalagem primária em garrafa PET íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Volume: embalagem contendo 1 litro. (Item para Ampla Concorrência) **Marca: LIFE SUCOS - MODELO TETRA PAK 1 LITRO**	R$ 20,00	R$ 54.000,00
12	UNID	3.750	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL.** Produto não fermentado, não alcoólico, obtido exclusivamente da fruta (Citrus sinensis) por processo tecnológico adequado, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá ser composto exclusivamente por suco de laranja integral e polpa de laranja, preservando as características naturais da fruta. Deverá apresentar coloração, sabor e aroma característicos, sem fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas e sujidades. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Volume: embalagem contendo 300	R$ 15,00	R$ 56.250,00

			mL. (Item para Ampla Concorrência) **Marca: LIFE SUCOS - MODELO 300 ML**		
Total					**R$ 110.250,00**

DISTRIBUIDORA LIFE SUCOS CAMPINAS LTDA - CNPJ Nº 61.135.594/0001-32					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	LTS	800	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL.** Produto não fermentado, não alcoólico, obtido exclusivamente da fruta (Citrus sinensis) por processo tecnológico adequado, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá ser composto exclusivamente por suco de laranja integral e polpa de laranja, preservando as características naturais da fruta. Deverá apresentar coloração, sabor e aroma característicos, sem fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas e sujidades. Embalagem primária em garrafa PET íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Volume: embalagem contendo 1 litro. (Cota Reservada ME/EPP) **Marca: LIFE SUCOS - MODELO TETRA PAK 1 LITRO**	R$ 24,40	R$ 19.520,00
13	UNID	1.250	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL.** Produto não fermentado, não alcoólico, obtido exclusivamente da fruta (Citrus sinensis) por processo tecnológico adequado, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá ser composto exclusivamente por suco de laranja integral e polpa de laranja, preservando as características naturais da fruta. Deverá apresentar coloração, sabor e aroma característicos, sem fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas e sujidades. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Volume: embalagem contendo 300 mL. (Cota Reservada ME/EPP) **Marca: LIFE SUCOS - MODELO 300 ML**	R$ 17,15	R$ 21.437,50
Total					**R$ 40.957,50**

IGOR LEME GREEN SHORT CNPJ Nº 54.204.609/0001-01					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	UNID	700	**CREME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE.** Produto obtido exclusivamente a partir de creme de leite, podendo conter leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT) e ao tratamento enzimático com lactase, de forma a ser isento de lactose, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar consistência homogênea, coloração branco-creme característica, sabor e odor próprios, sem separação excessiva de fases, grumos ou quaisquer sinais de deterioração. Não será aceito composto lácteo, mistura láctea ou produto contendo gordura vegetal em substituição à gordura láctea. Não deverá conter gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura trans industrial, corantes artificiais ou adoçantes artificiais. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas e sujidades. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, devidamente lacrada e sem estufamento. Peso: embalagem contendo 200 g. **Marca: CCGL**	R$ 11,62	R$ 8.134,00
15	UNID	1.500	**IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE INTEGRAL OU DESNATADO.** Produto lácteo fermentado, elaborado exclusivamente a partir de leite integral ou desnatado pasteurizado, submetido ao tratamento enzimático com lactase, de forma a ser isento de lactose, conforme a legislação vigente, e culturas de fermentos lácteos vivos, contendo, no mínimo, Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus. Sem adição de açúcar. Não será aceita bebida láctea fermentada, mistura láctea fermentada ou produto com adição de soro de leite em substituição ao leite. Deverá apresentar textura cremosa e homogênea, coloração branco-creme, aroma e sabor característicos, sem separação excessiva de soro ou quaisquer sinais de deterioração. Não deverá conter conservantes artificiais, corantes artificiais ou gordura vegetal. Admitido o uso de espessantes e estabilizantes autorizados pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Peso: copo contendo 170 g. **Marca: BATAVO**	R$ 6,92	R$ 10.380,00
16	UNID	3.000	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS.** Produto lácteo fermentado, elaborado exclusivamente a partir de leite integral ou parcialmente desnatado pasteurizado, açúcar, culturas de fermentos lácteos vivos, contendo, no mínimo, Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus, e preparação de frutas, conforme legislação vigente. Sabores diversos, tais como morango, coco, pêssego, ameixa, frutas vermelhas e salada de frutas, conforme disponibilidade do fabricante. Não será aceita bebida láctea fermentada, mistura láctea fermentada ou produto com adição de soro de leite em substituição ao leite. Deverá apresentar textura cremosa e homogênea, coloração, aroma e sabor característicos da fruta correspondente, sem separação excessiva de soro ou quaisquer sinais de deterioração. Admitido o uso de espessantes, estabilizantes, corantes, aromatizantes e conservantes autorizados pela legislação vigente para a categoria de iogurtes com frutas. Produto de primeira qualidade. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Peso: embalagem contendo no mínimo 500g. **Marca: FRIMESA**	R$ 16,66	R$ 49.980,00
Total					**R$ 68.494,00**

Iguaraçu/PR, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBE814B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 212/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 048/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

ADJUDICO, os itens com as empresas:

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA – CNPJ Nº 60.173.263/0001-24					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Unid.	10	**AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 9.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: MULTI – Modelo: 9KCOV**	R$ 1.672,11	R$ 16.721,10
3	Unid.	5	**AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 12.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. (Cota Reservada ME/EPP) **Marca: MULTI – Modelo: 12KCOV**	R$ 1.819,27	R$ 9.096,35
10	Unid.	10	**CORTINAS DE AR PARA PORTAS 1,50M:** com controle remoto sem fio, voltagem 220, baixo nível de ruído. Certificado pelo Inmetro **Marca: AGRATTO – Modelo: ACDA150I-02**	R$ 493,01	R$ 4.930,10
Total					**R$ 30.747,55**

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 17.417.928/0001-79					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Unid.	20	**AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 12.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. (Item para Ampla Concorrência) **Marca: AGRATTO – Modelo: SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST12F-02**	R$ 1.708,00	R$ 34.160,00
6	Unid.	15	**AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 30.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. (Item para Ampla Concorrência) **Marca: AGRATTO – Modelo: SPLIT ZEN INVERTER ZICS30F-02**	R$ 3.901,00	R$ 58.515,00
Total					**R$ 92.675,00**

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 16.779.255/0003-04					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	Unid.	18	**AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 18.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: PHILCO – Modelo: PAC18FB**	R$ 2.390,00	R$ 43.020,00
8	Unid.	5	**AR CONDICIONADO INVERTER 60.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 60.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: MIDEA – Modelo: 42ZQVF60M5/ 38CCVF60515MM**	R$ 9.086,39	R$ 45.431,95
Total					**R$ 88.451,95**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 42.753.718/0001-07					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	Unid.	12	**AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 24.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: MARA – Modelo: MARA02SQFINV24**	R$ 3.269,99	R$ 39.239,88
11	Unid.	12	**CORTINAS DE AR PARA PORTAS 2,00M:** com controle remoto sem fio, voltagem 220, baixo nível de ruído. Certificado pelo Inmetro **Marca: VIX – Modelo: CORTINA DE AR 200CM**	R$ 1.184,91	R$ 14.218,92
Total					**R$ 53.458,80**

PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 48.042.994/0001-35					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	Unid.	5	**AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS:** Tipo Split Hi-Wall, Potência mínima de 30.000 Btus, voltagem 220V, gás ecológico, com filtro anti-pó, filtro anti-bactéria, classificação energética mínima "A", selo Procel/Inmetro, silencioso, com funções, refrigerar ventilar e desumidificar, controle remoto com display digital. Garantia mínima de 12 meses. (Cota Reservada) **Marca: PHILCO – Modelo: PAC30FC**	R$ 4.329,53	R$ 21.647,65
Total					**R$ 21.647,65**
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 00.478.911/0001-29					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	Unid.	10	**CORTINAS DE AR PARA PORTAS 1,20M:** com controle remoto sem fio, voltagem 220, baixo nível de ruído. Certificado pelo Inmetro **Marca: AGRATTO – Modelo: ACDA120-02**	R$ 433,80	R$ 4.338,00
Total					**R$ 4.338,00**

Iguaraçu/PR, 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8B11D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

EDITAL Nº 06.01/2026

A Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a **Classificação Final Preliminar** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme as disposições a seguir.

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Em decorrência da análise e do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face da divulgação da Classificação Provisória e das Notas Preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento torna pública a Classificação Preliminar e as respectivas notas dos candidatos, considerando as alterações decorrentes dos recursos deferidos, total ou parcialmente, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2026.

A classificação apresentada neste Edital contempla as pontuações atualizadas após a análise dos recursos, observados os critérios de avaliação e desempate previstos no edital de abertura do certame.

A presente classificação possui caráter preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito à interposição de recursos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: *ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL*

Nº	Candidato (a)	Nota
	Patrícia Soares	**1,7**
	Maria Paula Gobo da Silva Martins	**1,5**

CARGO: *Professor*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	**8,0**
	Silvia Renata Munhoz	**7,0**

	Valéria Cristina de Oliveira Cardoso	**7,0**
	Fátima Aparecida Saúgo	**7,0**
	Maria de Fátima dos Santos da Silva	**7,0**
	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	**7,0**
	Maria Júlia de Campos Pacheco	**7,0**
	Fabiane Priscila Cunha Merli Romanini	**6,1**
	Cristiane da Costa Silva Miguel	**6,0**
	Sara Gabriane dos Santos Romanini	**6,0**
	Lilia Kátia Vieira Machado	**6,0**
	Maria Tereza Feriato	**5,6**
	Maria Luiza Cândido	**5,5**
	Juliana Helena De Grande	**5,5**
	Denise Mara Rubim Bonifácio	**5,5**
	Gabriella Gonçalves de Oliveira Soares	**5,4**
	Valdinéia Leandro Lanzone	**5,4**
	Claudinéia Aparecida Leandro	**5,4**
	Maria Luiza Silvério	**5,2**
	Danieli dos Santos Lima	**5,0**
	Ana Paula Magiole Rego	**5,0**
	Solange Aparecida dos Santos Severino	**5,0**
	Angélica Mendes	**4,5**
	Ângela Aparecida dos Santos Silva	**4,5**
	Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira	**4,2**
	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	**4,1**
	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	**4,1**
	Rita de Cássia Pereira Sarmanho	**3,8**
	Cibele de Cássia Velani	**3,8**
	Elisabeth dos Santos	**3,6**
	Osvaldo Yoshio Nagita	**3,5**
	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	**3,4**
	Marilsa Vieira dos Santos	**3,1**
	Ana Paula Iotti	**3,0**
	Lucimara de Fátima De Biaggi Santos	**3,0**
	Aquéles Aparecida dos Santos	**3,0**
	Maria Fernanda Carneiro da Silva e Souza	**2,5**
	Karine Soares da Silva	**2,4**
	Marcela Aran Munhoz Aron	**2,2**
	João Vitório Yuki Tuda	**2,0**
	Sabrina Sanguini Costa	**2,0**
	Larissa Paulino dos Santos	**2,0**
	Kamily Francisquinho Nunes	**2,0**
	Regina Márcia Lanzone	**2,0**
	Viviane Diniz Pereira	**2,0**
	Susane da Costa Silva	**2,0**
	Kátia Alves	**2,0**
	Loriane Paulino dos Santos Barbosa	**2,0**
	Alcione Aparecida de Souza Velani	**1,5**
	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	**1,5**
	Simone Marinho de Assis	**1,2**
	Kátia Cristina Kremer	**1,2**
	Amanda Ramos Marinho	**1,0**
	Simone dos Santos Maia	**0,0**
	Kaik de Melo Vasconcelos	**0,0**

CARGO: *Professor de Educação Física*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Leonardo Coimbra e Silva	**6,4**
	Rafael Vinicius de Oliveira	**5,5**
	Daniel Luiz dos Santos Martins	**4,4**

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Ana Luisa Euclides de Lima	**3,9**
	Anelysa da Silva	**2,5**
	Bianca Bandeira	**1,5**
	Ariston Martins São João	**0,5**

2. DOS RECURSOS

3.1. Em razão da publicação deste Edital de Retificação, fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra a classificação provisória e as notas preliminares nos **dias 29 e 30 de outubro de 2026.**

3.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e encaminhado em formato PDF para o endereço eletrônico educacao@itambaraca.pr.gov.br ou entregue por escrito ou digitado e protocolado junto à Secretaria Municipal de

Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3.3. O recurso deverá ser acompanhado de cópia simples de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos que o candidato considerar pertinentes à fundamentação do pedido. Não serão aceitas reclamações verbais.

3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, observadas as disposições do edital de abertura e as regras aplicáveis ao presente certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A classificação divulgada neste Edital permanece provisória e poderá ser alterada em decorrência da análise dos recursos apresentados tempestivamente.

4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e dos atos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital de Retificação.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM

Presidente da “Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”

Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ

Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI

Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON

Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:089E1703

RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ANGÉLICA MENDES

Assunto: Recurso referente a Classificação Provisória e Notas Preliminares - PSS nº 01/2025

Classificação Inicial: 24º lugar

Nota Preliminar: 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos

Cargo: Professor

Número do Protocolo do Recurso: 01/2026

Assunto: Classificação Provisória e Notas Preliminares

I – DO RELATÓRIO E DA ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA

A candidata acima identificada apresentou recurso administrativo em **22 de outubro de 2026**, às **14h25min**., contestando o **resultado da Classificação Provisória e das Notas Preliminares** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme previsto no item 3.1 do Edital nº 05.01/2026.

Em síntese, a recorrente solicitou o **aproveitamento do curso de Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional**, alegando que o **curso de Magistério/Formação de Docentes atende ao requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo de Professor**, permitindo, assim, que a graduação em Pedagogia seja pontuada adicionalmente.

Em seu recurso, a candidata requereu:

a) o recebimento e a análise do recurso, com o reexame dos documentos de Magistério/Formação de Docentes e Licenciatura em Pedagogia apresentados no ato da inscrição;

b) o reconhecimento do Magistério/Formação de Docentes como formação suficiente para o requisito mínimo do cargo e o aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional, com atribuição de 1,0 (um) ponto, nos termos da tabela constante do item 12.8, alínea "A", do edital, observadas as retificações aplicáveis e os limites de pontuação estabelecidos;

c) o recálculo da nota divulgada e a correspondente retificação da classificação, caso o pedido fosse acolhido;

d) subsidiariamente, em caso de indeferimento, a apresentação de decisão expressamente fundamentada, com indicação dos dispositivos editalícios pertinentes e das razões pelas quais o diploma de Pedagogia não poderia ser pontuado, considerando que o requisito mínimo de escolaridade estaria comprovado pelo Magistério/Formação de Docentes;

e) a disponibilização da ficha individual de avaliação ou do demonstrativo de pontuação, com a discriminação dos títulos aceitos, dos não pontuados e dos respectivos motivos.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO EXAMINADORA

Após **análise dos argumentos apresentados e reexame da documentação da candidata**, realizado em **26 de outubro de 2026**, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento** do Processo Seletivo Simplificado constatou que a **Licenciatura em Pedagogia já havia sido considerada como escolaridade adicional na avaliação dos títulos**, com atribuição **de 1,0 (um) ponto**, conforme os critérios previstos no edital.

Dessa forma, verificou-se que a **pontuação referente à graduação** já **estava incluída na nota preliminar divulgada**, não sendo identificada omissão ou erro de contabilização nesse item.

Passa-se à análise individual dos pedidos apresentados pela recorrente.

2.1. Do recebimento e da reanálise dos documentos

O pedido de recebimento e reexame dos documentos foi atendido. A Comissão procedeu à nova conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, especialmente dos documentos referentes ao **Magistério/Formação de Docentes e à Licenciatura em Pedagogia**.

Após a reanálise, **confirmou-se** que a **graduação em Licenciatura em Pedagogia** foi **contabilizada como escolaridade adicional**, conforme demonstrado na ficha individual de avaliação.

2.2. Do reconhecimento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional

A solicitação de **aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional** já foi atendida na **avaliação inicial**, com a atribuição de **1,0 (um) ponto**, nos termos dos critérios de pontuação previstos no item 12.8 do edital.

Portanto, **não procede a alegação de ausência de contabilização da graduação**, uma vez que a **pontuação correspondente já integra o resultado preliminar da candidata**.

2.3. Do pedido de recálculo da nota e de retificação da classificação

Considerando que a **pontuação referente à Licenciatura em Pedagogia já foi computada** e que a **reanálise não identificou erro na avaliação dos documentos**, não há fundamento para novo **acréscimo de pontos ou alteração da nota preliminar**.

Assim, permanece a **pontuação total de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos**, bem como a **classificação provisória** inicialmente divulgada, correspondente ao **24º lugar**, ressalvadas eventuais alterações decorrentes de outros atos oficiais do certame.

2.4. Da fundamentação da decisão

Conforme exposto, a **graduação em Licenciatura em Pedagogia foi considerada para fins de escolaridade adicional**, com atribuição de **1,0 (um) ponto**.

Desse modo, **não houve indeferimento do aproveitamento da graduação**, mas a **constatação de que o pedido já havia sido atendido na avaliação inicial**. Por essa razão, não há **necessidade de alteração da pontuação ou da classificação** em decorrência desse requerimento específico.

2.5. Da disponibilização do demonstrativo individual de pontuação

Para assegurar a **transparência da avaliação e permitir à candidata a conferência dos critérios aplicados**, apresenta-se o **demonstrativo individual de pontuação**, contendo os **títulos considerados, as pontuações atribuídas e os itens sem pontuação**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO(A): ANGÉLICA MENDES

DATA DA ANÁLISE: 16/10/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PONT. MÁX.	QUANT.	PONT.	QUANT. APRES.	OBS
ESCOLARIDADE ADICIONAL							
CURSO DE GRADUAÇÃO, NA FORMA DE LICENCIATURA **Diploma** de conclusão do curso **OU** caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**	X		**2,0**	1	**1,0**	Máx. 2 **1,0**	Máx. 2
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**	X		**2,0**	1	**1,0**	Máx. 2 **1,0**	Máx. 2
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO*, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CNE/MEC/CNPQ. **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**		X	**1,0**	0	**1,0**	**0,0**	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *EM NÍVEL DE DOUTORADO, NA* ÁREA DE EDUCAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO		X	**1,0**	0	**1,0**	**0,0**	

CNE/MEC/CNPQ. **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**							
EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONA**L							
CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS. **Certificado de Conclusão** do curso, contendo: **Nome do curso**; Carga **horária mínima** de 10 (dez) horas; **Período de realização**	X		**2,0**	1	**0,5** **por curso**	Máx. 4 **0,5**	Máx. 4
TEMPO DE SERVIÇO							
TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO ESTADO DO PARANÁ OU EM OUTROS ESTADOS. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **OU** Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão ou instituição competente.	X		**2,0**	20 anos e 4 meses	**0,2** **por ano completo**	Max. 10 anos **2,0**	Max. 10 anos
TOTAL						**4,5**	

Observações da avaliação:

Licenciatura em Pedagogia: pontuação de 1,0 ponto computada como escolaridade adicional.

Especialização lato sensu: pontuação de 1,0 pontos computada.

Mestrado e doutorado: não houve pontuação, por não terem sido contabilizados títulos correspondentes.

Curso de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional: pontuação de 0,5 décimos, que equivale a um certificado apresentado.

Tempo de serviço: pontuação de 0,2 décimos, correspondente ao limite de 10 anos considerado para fins de pontuação, conforme a tabela apresentada.

O **demonstrativo confirma que a soma das pontuações** atribuídas corresponde à **nota preliminar de 4,5 pontos**, já divulgada no resultado do certame.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Diante do exposto, após **o exame dos argumentos** apresentados pela candidata e a **reanálise dos documentos** que instruíram sua inscrição, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado delibera** pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO**, uma vez que não foram identificados erros ou omissões na contabilização dos títulos apresentados.

Esclarece-se que o pedido de aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional já foi atendido na avaliação inicial, com atribuição de 1,0 (um) ponto, não havendo necessidade de acréscimo de pontuação.

Consequentemente, **ficam mantidas a nota preliminar de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos** e a **classificação provisória em 24º lugar**, conforme o resultado divulgado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes de outros atos oficiais do certame.

Itambaracá/PR, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026

Portaria n° 316/2025

Município de Itambaracá – Estado do Paraná

RECORRENTE: LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI

Assunto: Recurso referente a Classificação Provisória e Notas Preliminares - PSS nº 01/2026

Classificação Inicial: 50º lugar

Nota Preliminar: 1,5 (um vírgula cinco) pontos

Cargo: Professor

Número do Protocolo do Recurso: 02/2026

Assunto: Classificação Provisória e Notas Preliminares

I – DO RELATÓRIO E DA ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA

A candidata acima identificada apresentou **recurso administrativo** em **23 de outubro de 2026**, às **15h10min**., contestando o resultado da Classificação Provisória e Notas Preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, nos termos do item 3.1 do Edital nº 05.01/2026.

Em síntese, a recorrente solicitou a análise e a revisão da pontuação que lhe foi atribuída, considerando os critérios estabelecidos no edital e os fundamentos apresentados em seu recurso.

II – Da análise da Comissão Examinadora:

Após análise do recurso e conferência minuciosa da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo verificou os documentos e as pontuações correspondentes, observando os critérios estabelecidos no edital de abertura do certame.

A análise individualizada dos títulos e certificados resultou nas seguintes deliberações:

Ressalta-se que de acordo com o recurso da candidata que estabeleceu os valores aos documentos entregues, a Comissão deliberou:

2.1. Da graduação

A candidata apresentou um diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia, ao qual foi atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto, conforme os critérios editalícios.

Resultado: DEFERIDO.

2.2. Da pós-graduação

A candidata apresentou os seguintes documentos:

a) Especialização em Educação Especial e Inclusiva: a pontuação a ser atribuída de acordo com o quadro de pontuação apresentado no ítem 12.8 do edital é 1,0 (um) ponto, porém o título não foi validado para fins de pontuação, considerando que o certificado apresentado **não contém a validação no verso** e não foi acompanhado do respectivo Histórico Escolar para validá-lo, conforme exigências documentais aplicáveis ao certame.

Resultado: INDEFERIDO.

b) Especialização em Transtorno do Espectro Autista, com ênfase em ABA: a candidata apresentou Certidão de Conclusão de Curso. Entretanto, nos termos do item 12.8 do edital, para fins de comprovação da conclusão da pós-graduação, deveria ter **apresentado o diploma ou, caso estivesse em processo de emissão, o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.**

Considerando que foi apresentada apenas Certidão de Conclusão, sem o correspondente Histórico Escolar, a documentação não atendeu às exigências estabelecidas para a comprovação do título.

Resultado: INDEFERIDO.

2.3. Dos cursos de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação

a) Curso "Libras – Língua Brasileira de Sinais", com carga horária de 40 horas: o certificado apresentado está datado de 29 de novembro de 2010, não atendendo ao período de realização exigido pelo item 12.8 do edital para a pontuação dos cursos, compreendido entre **agosto de 2024 e agosto de 2026**.

Pontuação pretendida: 0,5 (meio) ponto.

Resultado: INDEFERIDO.

b) Curso "Encontro de Música, História e Educação", com carga horária de 20 horas: o certificado correspondente não consta entre os documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição, razão pela qual não há comprovação documental que permita sua contabilização.

Pontuação pretendida: 0,5 (meio) ponto.

Resultado: INDEFERIDO.

c) **Curso "Os procedimentos da entrevista da escuta especializada, estratégias, instrumentais e práticas para execução no cenário do SUAS"**, com carga horária de 14 horas: após análise da documentação, o curso foi considerado válido para fins de pontuação, sendo-lhe atribuídos 0,5 (meio) ponto.

Resultado: DEFERIDO.

d) **Curso "8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Estados do Paraná"**, com carga horária de 20 horas: o certificado correspondente não consta entre os documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição. Além disso, o curso não se enquadra na exigência editalícia de formação de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação.

Pontuação pretendida: 0,5 (meio) ponto.

Resultado: INDEFERIDO.

Diante da conferência dos documentos e da aplicação dos critérios previstos no edital, a Comissão não identificou erro material na análise anteriormente realizada que justificasse a alteração da pontuação preliminar atribuída à candidata.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise dos argumentos apresentados pela recorrente e conferência da documentação pertinente, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo** decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, por não constatar elementos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída, mantidos os critérios estabelecidos no edital.

Consequentemente, ficam mantidas a **nota preliminar de 1,5 (um vírgula cinco)** ponto e a classificação provisória inicialmente divulgada, correspondente ao **50º lugar**, sem alterações, observadas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 e suas retificações.

Itambaracá/PR, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026

Portaria n° 316/2025

Município de Itambaracá – Estado do Paraná

RECORRENTE: CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA

Assunto: Recurso referente a Classificação Provisória e Notas Preliminares - PSS nº 01/2026

Classificação Inicial: 25º lugar

Nota Preliminar: 4,2 (quatro vírgula dois) pontos

Cargo: Professor

Número do Protocolo do Recurso: 03/2026

Assunto: Classificação Provisória e Notas Preliminares

I – DO RELATÓRIO E DA ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA

A candidata acima identificada apresentou recurso administrativo em **23 de outubro de 2026**, às **15h30min**., contestando o **resultado da Classificação Provisória e das Notas Preliminares** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme previsto no item 3.1 do Edital nº 05.01/2026.

Em síntese, a recorrente solicitou o **aproveitamento do curso de Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional**, alegando que o **curso de Magistério/Formação de Docentes atende ao requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo de Professor**, permitindo, assim, que a graduação em Pedagogia seja pontuada adicionalmente.

Em seu recurso, a candidata requereu:

a) o recebimento e a análise do recurso, com o reexame dos documentos de Magistério/Formação de Docentes e Licenciatura em Pedagogia apresentados no ato da inscrição;

b) o reconhecimento do Magistério/Formação de Docentes como formação suficiente para o requisito mínimo do cargo e o aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional, com atribuição de 1,0 (um) ponto, nos termos da tabela constante do item 12.8, alínea "A", do edital, observadas as retificações aplicáveis e os limites de pontuação estabelecidos;

c) o recálculo da nota divulgada e a correspondente retificação da classificação, caso o pedido fosse acolhido;

d) subsidiariamente, em caso de indeferimento, a apresentação de decisão expressamente fundamentada, com indicação dos dispositivos editalícios pertinentes e das razões pelas quais o diploma de Pedagogia não poderia ser pontuado, considerando que o requisito mínimo de escolaridade estaria comprovado pelo Magistério/Formação de Docentes;

e) a disponibilização da ficha individual de avaliação ou do demonstrativo de pontuação, com a discriminação dos títulos aceitos, dos não pontuados e dos respectivos motivos.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO EXAMINADORA

Após **análise dos argumentos apresentados e reexame da documentação da candidata**, realizado em **26 de outubro de 2026**, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento** do Processo Seletivo Simplificado constatou que a **Licenciatura em Pedagogia já havia sido considerada como escolaridade adicional na avaliação dos títulos**, com atribuição **de 1,0 (um) ponto**, conforme os critérios previstos no edital.

Dessa forma, verificou-se que a **pontuação referente à graduação** já **estava incluída na nota preliminar divulgada**, não sendo identificada omissão ou erro de contabilização nesse item.

Passa-se à análise individual dos pedidos apresentados pela recorrente.

2.1. Do recebimento e da reanálise dos documentos

O pedido de recebimento e reexame dos documentos foi atendido. A Comissão procedeu à nova conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, especialmente dos documentos referentes ao **Magistério/Formação de Docentes e à Licenciatura em Pedagogia**.

Após a reanálise, **confirmou-se** que a **graduação em Licenciatura em Pedagogia** foi **contabilizada como escolaridade adicional**, conforme demonstrado na ficha individual de avaliação.

2.2. Do reconhecimento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional

A solicitação de **aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional** já foi atendida na **avaliação inicial**, com a atribuição de **1,0 (um) ponto**, nos termos dos critérios de pontuação previstos no item 12.8 do edital.

Portanto, **não procede a alegação de ausência de contabilização da graduação**, uma vez que a **pontuação correspondente já integra o resultado preliminar da candidata**.

2.3. Do pedido de recálculo da nota e de retificação da classificação

Considerando que a **pontuação referente à Licenciatura em Pedagogia já foi computada** e que a **reanálise não identificou erro na avaliação dos documentos**, não há fundamento para novo **acréscimo de pontos ou alteração da nota preliminar**.

Assim, permanece a **pontuação total de 4,2 (quatro vírgula dois) pontos**, bem como a **classificação provisória** inicialmente divulgada, correspondente ao **25º lugar**, ressalvadas eventuais alterações decorrentes de outros atos oficiais do certame.

2.4. Da fundamentação da decisão

Conforme exposto, a **graduação em Licenciatura em Pedagogia foi considerada para fins de escolaridade adicional**, com atribuição de **1,0 (um) ponto**.

Desse modo, **não houve indeferimento do aproveitamento da graduação**, mas a **constatação de que o pedido já havia sido atendido na avaliação inicial**. Por essa razão, não há **necessidade de alteração da pontuação ou da classificação** em decorrência desse requerimento específico.

2.5. Da disponibilização do demonstrativo individual de pontuação

Para assegurar a **transparência da avaliação e permitir à candidata a conferência dos critérios aplicados**, apresenta-se o **demonstrativo individual de pontuação**, contendo os **títulos considerados, as pontuações atribuídas e os itens sem pontuação**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO(A): CRISTIANI FENANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA

DATA DA ANÁLISE: 16/10/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PONT. MÁX.	QUANT.	PONT.	QUANT. APRES.	OBS
ESCOLARIDADE ADICIONAL							
CURSO DE GRADUAÇÃO, NA FORMA DE LICENCIATURA **Diploma** de conclusão do curso **OU** caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**	X		**2,0**	1	**1,0**	Máx. 2 **1,0**	Máx. 2
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**	X		**2,0**	2	**1,0**	Máx. 2 **2,0**	Máx. 2
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU, EM NÍVEL DE MESTRADO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CNE/MEC/CNPQ.* **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**		X	**1,0**	0	**1,0**	**0,0**	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *EM NÍVEL DE DOUTORADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO* DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CNE/MEC/CNPQ. **Diploma** de conclusão do curso **OU**, caso esteja em processo de emissão, **Certificado de Conclusão de Curso**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**		X	**1,0**	0	**1,0**	**0,0**	
EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONA**L							
CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS. **Certificado de Conclusão** do curso, contendo: **Nome do curso**; Carga **horária mínima** de 10 (dez) horas; **Período de realização**	X		**2,0**	2	**0,5** **por curso**	Máx. 4 **1,0**	Máx. 4
TEMPO DE SERVIÇO							
TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO ESTADO DO PARANÁ OU EM OUTROS ESTADOS. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **OU** Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão ou instituição competente.	X		**2,0**	1 ano e 6 meses	**0,2** **por ano completo**	Max. 10 anos **0,2**	Max. 10 anos
TOTAL						**4,2**	

Observações da avaliação:

Licenciatura em Pedagogia: pontuação de 1,0 ponto computada como escolaridade adicional.

Especialização lato sensu: pontuação de 2,0 pontos computada.

Mestrado e doutorado: não houve pontuação, por não terem sido contabilizados títulos correspondentes.

Curso de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional: pontuação de 1,0 ponto, considerando que a candidata apresentou dois certificados.

Tempo de serviço: pontuação de 0,2 décimos, correspondente a 1 ano considerado para fins de pontuação, conforme a tabela apresentada.

O **demonstrativo confirma que a soma das pontuações** atribuídas corresponde à **nota preliminar de 4,2 pontos**, já divulgada no resultado do certame.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Diante do exposto, após **o exame dos argumentos** apresentados pela candidata e a **reanálise dos documentos** que instruíram sua inscrição, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado delibera** pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO**, uma vez que não foram identificados erros ou omissões na contabilização dos títulos apresentados.

Esclarece-se que o pedido de aproveitamento da Licenciatura em Pedagogia como escolaridade adicional já foi atendido na avaliação inicial, com atribuição de 1,0 (um) ponto, não havendo necessidade de acréscimo de pontuação.

Consequentemente, **ficam mantidas a nota preliminar de 4,2 (quatro vírgula dois) pontos** e a **classificação provisória em 25º lugar**, conforme o resultado divulgado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes de outros atos oficiais do certame.

Itambaracá/PR, 26 de outubro de 2026..

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026

Portaria n° 316/2025

Município de Itambaracá – Estado do Paraná

RECORRENTE: PATRÍCIA SOARES

Assunto: Recurso referente a Classificação Provisória e Notas Preliminares - PSS nº 01/2026

Classificação Inicial: 2º lugar

Nota Preliminar: 1,2 (um vírgula dois) pontos

Cargo: Assistente Social Educacional

Número do Protocolo do Recurso: 04/2026

Assunto: Classificação Provisória e Notas Preliminares

I – DO RELATÓRIO E DA ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA

A candidata acima identificada apresentou **recurso administrativo** em **23 de outubro de 2026**, às **16h.**, contestando o resultado da Classificação Provisória e Notas Preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, nos termos do item 3.1 do Edital nº 05.01/2026.

Em síntese, a recorrente solicitou a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados no ato da inscrição, especialmente quanto ao tempo de serviço e à discriminação dos critérios utilizados. O recurso tem por objetivo solicitar à conferência dos documentos e à confirmação da pontuação correspondente, conforme os critérios estabelecidos no edital.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO EXAMINADORA:

Do tempo de Serviço:

A Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, do Município de Itambaracá – PR, após analisar as razões apresentadas pela recorrente, passa a expor sua decisão.

A recorrente solicita a revisão da pontuação atribuída na avaliação de títulos, especialmente quanto ao tempo de serviço, com fundamento nos vínculos exercidos na chefia de divisão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no mandato de conselheira tutelar.

Conforme estabelecido no item 12.8, alínea "C", do edital de abertura, a pontuação referente à experiência profissional está vinculada ao efetivo exercício da função de assistente social, observados os critérios específicos de pontuação e os períodos completos previstos no instrumento convocatório.

Nesse sentido, para fins de pontuação, não basta que a experiência profissional tenha sido adquirida em área relacionada à assistência social ou em atividades que apresentem alguma similaridade com as atribuições do cargo pretendido. É necessário comprovar o efetivo exercício da função de assistente social, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

No caso em análise, os documentos mencionados pela recorrente referem-se ao exercício de cargo de chefia de divisão do SUAS e ao mandato de conselheira tutelar. Tais vínculos, por si sós, não comprovam o exercício da função específica de assistente social exigida para a atribuição da pontuação por tempo de serviço.

Dessa forma, a duração dos vínculos apresentados não é suficiente para justificar o acréscimo de pontuação, uma vez que o tempo de serviço somente pode ser contabilizado quando houver comprovação de que a atividade exercida corresponde à função expressamente prevista no edital, não sendo admissível equiparar funções similares ou correlatas para fins de pontuação.

Quanto ao pedido de apresentação da memória de cálculo e de discriminação dos critérios avaliados, a análise deverá observar os registros da avaliação individual da candidata e os documentos efetivamente apresentados no prazo estabelecido, de modo a assegurar a aplicação uniforme dos critérios editalícios a todos os participantes.

Dos cursos de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação

Diante da reanálise dos certificados de cursos de extensão apresentados pela candidata para fins de comprovação de títulos, foi identificada a existência de um certificado que não havia sido computado na avaliação inicial. Após a conferência da documentação e a verificação de sua adequação aos critérios estabelecidos no edital do PSS nº 01/2026, a Comissão Examinadora procederá à revisão da pontuação correspondente, com a consequente retificação da nota, caso atendidos os requisitos editalícios.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO DO RECURSO

Após a análise das razões apresentadas pela recorrente e a reavaliação da documentação pertinente, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, do Município de Itambaracá – PR, **conclui** o que segue:

I – Quanto ao tempo de serviço: o pedido de acréscimo de pontuação não merece deferimento, uma vez que os vínculos apresentados, referentes ao exercício de chefia de divisão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao mandato de conselheira tutelar, não comprovam, por si sós, o efetivo exercício da função de assistente social, conforme exigido pelo item 12.8, alínea "C", do edital de abertura. Para fins de pontuação, não é possível equiparar funções similares ou correlatas à função expressamente prevista no instrumento convocatório.

II – Quanto aos cursos de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação: após a reanálise dos certificados apresentados pela candidata, foi identificado um certificado que não havia sido computado na avaliação inicial. Verificada sua adequação aos critérios estabelecidos no edital, a Comissão reconhece a necessidade de revisão da pontuação correspondente, com o acréscimo da pontuação prevista para o certificado, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, após **análise dos argumentos apresentados pela candidata e reavaliação da documentação comprobatória**, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo, exclusivamente quanto à **revisão da pontuação referente ao certificado de extensão** identificado na reanálise e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **acréscimo de pontuação por tempo de serviço**, mantendo-se, nesse aspecto, os critérios aplicados na avaliação inicial.

Em consequência, a **pontuação referente aos certificados de extensão** passa de **1,0 (um) ponto** para **1,5 (um vírgula cinco) ponto**, representando um acréscimo **de 0,5 (cinco décimos)** de ponto na **nota preliminar da candidata**.

Considerando a **nota preliminar inicialmente divulgada de 1,2 (um vírgula dois) pontos**, a nota corrigida passa a ser de **1,7 (um vírgula sete) pontos**, mantidos os demais critérios de avaliação e as pontuações dos títulos anteriormente contabilizados.

Em razão da alteração da pontuação, a **classificação provisória** da candidata deverá ser atualizada, observada a nova nota e, se necessário, a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital do PSS nº 01/2026.

A presente decisão fundamenta-se na observância dos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando a aplicação isonômica dos mesmos parâmetros de avaliação a todos os candidatos.

Itambaracá/PR, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026

Portaria n° 316/2025

Município de Itambaracá – Estado do Paraná

RECORRENTE: KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA

Assunto: Recurso referente a Classificação Provisória e Notas Preliminares - PSS nº 01/2026

Classificação Inicial: 7º lugar

Nota Preliminar: 6,6 (seis vírgula seis) pontos

Cargo: Professor

Número do Protocolo do Recurso: 05/2026

Assunto: Classificação Provisória e Notas Preliminares

I – DO RELATÓRIO E DA ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA

A candidata acima identificada apresentou **recurso administrativo** em **23 de outubro de 2026**, às **16h59min**., contestando o resultado da Classificação Provisória e Notas Preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, nos termos do item 3.1 do Edital nº 05.01/2026.

Em síntese, a recorrente solicitou a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados e ao tempo de serviço declarado no ato da inscrição, visando à conferência dos documentos e à confirmação da pontuação correspondente, conforme os critérios estabelecidos no edital.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO EXAMINADORA:

Após análise do recurso e conferência minuciosa da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo procedeu à reavaliação dos títulos, certificados e comprovantes de tempo de serviço, observando os critérios estabelecidos no edital de abertura do certame.

A análise individualizada dos documentos resultou nas seguintes constatações:

2.1. Da graduação

A candidata apresentou dois diplomas de cursos de graduação, aos quais foram atribuídos 1,0 (um) ponto por título, conforme os critérios de pontuação previstos no edital, totalizando 2,0 (dois) pontos.

Resultado: DEFERIDO.

2.2. Da pós-graduação

A candidata apresentou quatro diplomas de cursos de pós-graduação. Após a análise, foram contabilizados dois títulos, com atribuição de 1,0 (um) ponto para cada título considerado válido, totalizando 2,0 (dois) pontos, observados os limites e critérios estabelecidos no edital.

Resultado: DEFERIDO.

2.3. Dos cursos de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação

A candidata apresentou nove certificados de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da Educação válidos, no entanto, foram considerados quatro cursos para fins de pontuação, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por curso, totalizando 2,0 (dois) pontos, respeitado o limite previsto no edital.

Resultado: DEFERIDO.

III – DA REANÁLISE TEMPO DE SERVIÇO

Em relação ao tempo de serviço apresentado pela candidata, a Comissão identificou equívoco na contagem do período de experiência profissional considerado na avaliação inicial.

Na divulgação da classificação provisória, foram contabilizados apenas 3 (três) anos de tempo de serviço, correspondentes a 0,6 (seis décimos) de ponto.

Entretanto, após a reanálise dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, verificou-se que parte do tempo de serviço não havia sido computada, especificamente 2 (dois) anos adicionais, devidamente comprovados pela documentação apresentada.

Considerando o critério de pontuação previsto no edital, que atribui 0,2 (dois décimos) de ponto por ano completo de serviço, o período adicional de 2 (dois) anos corresponde a um acréscimo de 0,4 (quatro décimos) de ponto.

Dessa forma, a pontuação referente ao tempo de serviço passa de 0,6 (seis décimos) para 1,0 (um) ponto, reconhecendo-se a necessidade de correção da avaliação inicialmente divulgada.

Assim, a Comissão reconhece a procedência do recurso quanto à contagem do tempo de serviço, uma vez que a reanálise documental evidenciou erro material na apuração da pontuação desse critério.

IV – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Diante do exposto, após **análise dos argumentos apresentados pela candidata e reavaliação da documentação comprobatória**, a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo, para **reconhecer o equívoco na contagem do tempo de serviço e proceder à correção da pontuação correspondente.**

Em consequência, a **pontuação relativa ao tempo de serviço** passa de **0,6 (seis décimos) para 1,0 (um) ponto**, representando um **acréscimo de 0,4 (quatro décimos) de ponto** na **nota preliminar da candidata.**

Considerando a **nota preliminar inicialmente divulgada de 6,6 (seis vírgula seis) pontos**, a **pontuação corrigida passa a ser de 7,0 (sete) pontos**, mantidos os demais critérios de avaliação e as pontuações dos títulos já contabilizados.

A **classificação provisória** deverá **ser atualizada conforme a nova pontuação e a aplicação dos critérios de desempate** previstos no edital, caso necessário.

Itambaracá/PR, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026

Portaria n° 316/2025

Município de Itambaracá – Estado do Paraná

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:41F0BE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – ID/TCE Nº 43127

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2026, para Registro de Preços nº 09/2026, processo administrativo nº 068/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **V. J. PERIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.958.963/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Valdecir José Perin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n. º 478.101.229-91 e portador da Cédula de Identidade RG n. º 3.520.786-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços **para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender às demandas das Unidades Administrativas do Município**, conforme quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Álcool etílico hidratado 46,2%, embalagem contendo dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses, embalagem de 1 litro. Registro ANVISA.	VALLE	1500	UNID	8,35	12.525,00
3	Água sanitária, frasco de 2 litros, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	CHEMIX	1500	UNID	8,18	12.270,00
4	Amaciante de roupa, frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	CHEMIX	350	UNID	11,07	3.874,50
5	Cera, tipo líquida. Cor: incolor. Frasco de 750 ml.	GIOCA	100	UNID	16,25	1.625,00
6	Desodorizador ambiental, aerossol, frasco de 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	PURO AR	250	UNID	19,05	4.762,50
7	Desinfetante, frasco de 2 litros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variados.	CHEMIX	1500	UNID	9,30	13.950,00
8	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	VIDA	350	CX	73,70	25.795,00
9	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Frasco com 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	VIDA	500	UNID	2,63	1.315,00
10	Limpador multiuso limpeza pesada 500 ml. Limpador de uso geral multiuso limpeza pesada, fragrância tradicional ou clássica, validade 3 anos a partir da data de entrega, deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador.	CHEMIX	1500	UNID	10,30	15.450,00
11	Desengordurante, limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml.	QBOA	250	UNID	6,00	1.500,00
12	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades. Deverá ter formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75.	ASSOLAN	600	UNID	3,10	1.860,00
13	Escova para lavar roupa, em madeira, formato oval, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova para lavar roupa em madeira é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas.	LOCATELLI	150	UNID	6,85	1.027,50
14	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	LOCATELLI	2000	UNID	3,53	7.060,00
15	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CHEMIX	100	UNID	5,58	558,00
16	Luvas para limpeza, tamanhos P/M/G. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	BOMPACK	150	PAR	28,18	4.227,00
17	Pano de chão tipo toalha de algodão 56cmx100cm	PANOSUL	550	UNID	21,85	12.017,50
18	Pano chão xadrez 100% algodão 60cmx90cm	PANOSSUL	500	UNID	10,35	5.175,00
19	Pano de pia tipo flanela, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	PANOSSUL	500	UNID	6,05	3.025,00
20	Pá para lixo (galvanizada), com cabo longo 60 cm	LOCATELLI	50	UNID	16,05	802,50
21	Rodo de espuma 40 cm	LOCATELLI	150	UNID	15,64	2.346,00
22	Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética com 40 cm, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m.	LOCATELLI	180	UNID	17,55	3.159,00
23	Rodo de metal com borracha dupla largura de 60 cm, cabo de metal 150cm.	LOCATELLI	200	UNID	24,10	4.820,00
24	Multiinseticidas spray. Embalagem de 300ml.	PROINSET	200	UNID	15,00	3.000,00
25	Saco de lixo preto 15 litros, de polietileno, reforçado, espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	FLEX BAG	1000	PCT	14,35	14.350,00
26	Saco de lixo preto 30 litros, de polietileno, reforçado, espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	FLEX BAG	1000	PCT	14,05	14.050,00
27	Saco de lixo preto 50 litros, de polietileno, reforçado, espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	FLEX BAG	1000	PCT	14,15	14.150,00
28	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	BARBAREX	600	UNID	5,87	3.522,00
29	Lustra móveis. Frasco de 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos.	BRY	100	UNID	12,30	1.230,00
30	Limpa fornos, com 250 g.	EASY OFF	80	UNID	17,40	1.392,00
31	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml.	BARBAREX	100	UNID	12,12	1.212,00
32	Querosene, 800 ml.	DA ILHA	100	UNID	16,54	1.654,00
33	Sabão em barra glicerinado, para uso geral, biodegradável, pacote com 5 barras. (Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade).	ALPES	150	PCT	15,05	2.257,50
34	Sabão em pó com enzimas, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com no mínimo 800 gramas.	ALPES	800	CX	15,53	12.424,00
35	Saponáceo em pó, com no mínimo 300 g.	SANY BRIL	200	UNID	6,65	1.330,00
36	Saponáceo cremoso, com no mínimo, 250 ml.	SANY BRIL	350	UNID	10,30	3.605,00
37	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	PERIN	100	PCT	4,30	430,00
38	Soda cáustica (Hidróxido de sódio), embalagem 01 kg.	BEEL	50	KG	26,85	1.342,50
39	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte .	LOCATELLI	80	UNID	15,83	1.266,40
40	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25 g, fragrâncias variadas.	BRISA	150	UNID	3,77	565,50
41	Vassoura, com cerdas de nylon , base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	LOCATELI	180	UNID	21,90	3.942,00

42	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	MB	80	UNID	24,75	1.980,00
43	Lixeira lixo pedal 13 litros.	MB	50	UNID	42,85	2.142,50
44	Tambor plástico p lixo c/ 50 litros c/ tampa.	MB	50	UNID	54,05	2.702,50
45	Papel interfolha branco c/ 2 dobras - pct. 1000 fls 100 celulose virgem.	REMAPEL	2000	PCT	20,03	40.060,00
46	Esponja de espuma para banho, infantil.	LOCATELLI	150	UNID	5,98	897,00
47	Luva para procedimentos, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	BOMPAC	100	CX	39,23	3.923,00
48	Luva para procedimentos, tamanho médio, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	BOMPAC	150	CX	41,50	6.225,00
49	Luva para procedimentos, tamanho grande, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	BOMPAC	100	CX	36,22	3.622,00
50	Sabonete c/ 85 gr.	VIDA	300	UNID	3,74	1.122,00
51	Sabonete líquido - Erva Doce - galão c/ 5 litros.	TACTO	400	GALÃO	40,55	16.220,00
52	Papel higiênico de alta qualidade, branco, folha simples, picotada. Composição: 100% fibras celulósicas. Fardo c/ 64 rolos de 30 mt x 10 cm - (16 pacotes de 4 rolos).	PALOMA	600	FARDO	86,90	52.140,00
53	Papel higiênico de alta qualidade, branco, folha simples, picotada. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote c/ 4 rolos de 30 mts x 10 cm	PALOMA	300	PCT	7,08	2.124,00
54	Creme condicionador infantil 200ml.	POMPOM	50	UNID	21,52	1.076,00
55	Creme p/ pentear infantil 300 ml	SEDA	50	UNID	14,30	715,00
56	Escova dental macia infantil	CONDOR	850	UNID	14,80	12.580,00
57	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades	MILLI	80	CX	3,65	292,00
58	Shampoo para Bebês – com no mínimo 480 ml	POMPOM	80	UNID	17,50	1.400,00
59	Copo descartável p/ agua 180 ml c/ 25 pct /100 unidades.	IBRAS	430	CX	174,45	75.013,50
60	Copo descartável p/ café, 50 ml c/ 50 pct/ 100 unidades.	IBRAS	350	CX	182,20	63.770,00
61	Canecas de aluminio nº24	INGA	80	UNID	57,30	4.584,00
62	Tabua de Carne em Polietileno medidas min. 50cm x 30cm x 15mm	D, CASA	30	UNID	48,53	1.455,90
63	Coador para café, algodão flanelado com aro.	JANDAIA	80	UNID	8,68	694,40
64	Colher descartavel, com 10 unidades.	CRISTAL	250	PCT	4,65	1.162,50
65	Colher inox p/ sopa.	CRISTAL	1500	UNID	5,43	8.145,00
66	Filtro de papel p/ café nº 103 c/ 40 unidades.	COCARI	150	CX	6,10	915,00
67	Fósforo longo cx. 200 palitos	PARANA	200	CX	4,90	980,00
68	Rolo Bobina Plastico de Filme Pvc 28cm X 300 Metros.	BOMPAC	100	UNID	23,20	2.320,00
69	Garrafa térmica 1 litro, sistema de servir com bomba de pressão, capacidade de 1 litro, conservação térmica mínima de 6 horas, isolamento térmico em ampola de vidro.	TERMOLAR	50	UNID	51,00	2.550,00
70	Garrafa térmica 2 litros, sistema de servir com bomba de pressão, capacidade de 1 litro, conservação térmica mínima de 6 horas, isolamento térmico em ampola de vidro.	TERMOLAR	50	UNID	144,00	7.200,00
71	Garrafão térmico, feito de espuma de poliuretano que conserva líquidos quentes e frios, Capacidade: 5 L	TERMOLAR	80	UNID	53,10	4.248,00
72	Guardanapo descartável 30 x 30 c/ 50 unidades.	TROPICOS	400	PCT	4,70	1.880,00
73	Guardanapo descartável 20 x 20 c/ 50 unidades.	TROPICOS	300	PCT	3,00	900,00
74	Papel toalha em rolo – pacote c/ 2 unidades	TROPICOS	200	PCT	6,20	1.240,00
75	Jarra plástica com 4 litros	MB	80	UNID	24,00	1.920,00
76	Papel alumínio c/ 7,5 m largura 45 cm.	GIOCCA	200	UNID	11,75	2.350,00
77	Peneira para coar chá com 03 unidades.	MB	50	UNID	14,80	740,00
78	Porta filtro de café	ATALAIA	50	UNID	11,90	595,00
79	Saco plástico de freezer p/ legumes e verduras 05 kg c/ 100 unidades.	GIOPAC	500	BOBINA	8,18	4.090,00
80	Saco plástico de freezer p/ legumes e verduras 07 kg c/ 100 unidades.	GIOCA	500	BOBINA	11,58	5.790,00
81	Vasilhas plástica c/ tampa 2 litros	MB	60	UNID	9,60	576,00
82	Vasilhas plástica c/ tampa 15 litros	MB	60	UNID	25,10	1.506,00
83	Vasilhas plástica c/ tampa 30 litros	MB	60	UNID	50,10	3.006,00
84	Bacia, material plástico, capacidade de 30 litros, cor natural.	MB	60	UNID	40,60	2.436,00
85	Chupeta bico redondo	LILO	50	UNID	9,80	490,00
86	Mamadeira, 300 ml	LILO	45	UNID	27,50	1.237,50
87	Adesivo instantâneo universal, c/ 3 ml.	TRE BOND	50	UNID	9,20	460,00
88	Pilha alcalina palito, (AAA).	ALFACEEL	600	UNID	2,74	1.644,00
89	Pilha alcalina pequena, (AA).	ALFACEEL	600	UNID	3,50	2.100,00
90	Pilha alcalina média, (C).	ALFACEEL	500	UNID	9,15	4.575,00
91	Bateria 9v alcalina.	ALFACEEL	100	UNID	21,90	2.190,00
92	Guardanapo com no mínimo 95% de algodão medindo 40cm x 65cm	PANOSSUL	300	UNID	9,00	2.700,00
93	Toalha algodão felpuda de rosto branca, 42 x 65 cm	PANOSSUL	100	UNID	25,90	2.590,00
94	Toalha de banho felpuda cores variadas, 75 x 130 cm	PANOSSUL	80	UNID	42,90	3.432,00
95	Toalha de mesa retangular, com medidas de 2,00 x 1,50 mts, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinaçãoes.	PANOSSUL	50	UNID	43,90	2.195,00
96	Prato plástico descartável 15 cm c/ 10 unidades.	CRISTAL	350	PCT	4,20	1.470,00
97	Prato plástico descartável 23 cm c/ 10 unidades.	CRISTAL	350	PCT	9,40	3.290,00
98	Repelente de insetos, hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet), protege por até 4 horas, frasco com 200 ml, em spray, devidamente registrado na anvisa.	REPELEX	100	UNID	24,45	2.445,00
99	Repelente de insetos, hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet), protege por até 4 horas, frasco com 200 ml, em loção cremosa, devidamente registrado na anvisa.	REPELEX	100	UNID	24,90	2.490,00
100	Papel higiênico de alta qualidade, branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, macio, gramatura de 33g a 35g/m2, com alto poder de absorção. Composição: 100% fibras virgens. Fardo com 64 rolos de 30 mts x 10 cm	PALOMA	150	FARDO	117,10	17.565,00
101	Papel higiênico de alta qualidade, branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, macio, gramatura de 33g a 35g/m2, com alto poder de absorção. Composição: 100% fibras virgens. Pacote com 4 rolos de 30 mts x 10 cm	PALOMA	150	PCT	8,03	1.204,50
102	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 20 x 13 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 100 unidades por pacote.	BABY STAR	500	PCT	12,55	6.275,00
103	Protetor solar FPS 60, frasco com 120 ml.	ABOVE	50	UNID	52,00	2.600,00
104	Borrifador de plástico (pulverizador) manual - Borrifador em plástico PP, capacidade 500 ml.	MB	80	UNID	12,55	1.004,00

	com bico regulador de dispersão.					
105	Touca sanfonada, branca, em não tecido, com elástico duplo. Tamanho aproximado de 50 x 52 cm. Gramatura 20gr/m2 – Touca em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 20gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento antiestático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50 x 52 cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS, c/ 100 unidades.	BOMPAK	100	PCT	23,50	2.350,00
	VALOR TOTAL					**634.462,70**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 634.462,70 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, logística e condições sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:

O prazo de fornecimento será de 07 (sete) dias, contados após o envio da Solicitação de Despesa, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.

O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.

2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;

3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.

4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104

07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104

07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5**.** O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.

2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) atraso na entrega;

b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;

c) problemas logísticos e de transporte;

d) inadequação das condições sanitárias;

e) fornecimento em quantidade insuficiente.

3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.

4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.

5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

VALDECIR JOSÉ PERIN

V. J. Perin & CIA LTDA

Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:26FE74FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 29/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Ângelo Dalsente	Clevelândia - PR	29/10/2026	29/10/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar nos cursos ProLegis Aspectos Práticos da Nova Avaliação de Governança e Gestão Estratégica das Câmaras Municipais e Emendas Parlamentares. Esta é uma grande iniciativa em conjunto com o TCE PR e a EGP, sediada na Câmara Municipal de Clevelândia.	R$104,26

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste - PR, 27 de outubro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:BEA457B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 72/2026 DE 26/10/2026

DECRETO 72/2026 de 26/10/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 998/2026.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado à criação de elemento de despesa e inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para a execução das atividades da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, com a seguinte classificação orçamentária:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2063	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4410	102 Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2063	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	102 Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.470.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2063	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4440	102 Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2063	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4430	102 Fundeb 40%	
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do cancelamento de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	102 Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	102 Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1530	102 Fundeb 40%	
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos de metas e prioridades e as ações correspondentes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para inclusão e adequação da ação orçamentária criada por esta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3º de setembro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 26 de outubro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8638F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 466/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Setembro/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de **R$ 16.671,00** (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais oitocentos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO AGOSTO/26
03*********47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	152,13
03*********58	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	748,96
12*********26	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	152,13
10*********21	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	152,13
08*********66	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	152,13
09*********50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	0017639	322205	152,13
07*********20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	9007210	322205	152,13
05*********26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	9007210	223505	748,96
03*********28	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
11*********90	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	152,13
08*********71	68581	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	4064607	322205	152,13

09*********58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	152,13
05*********76	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	152,13
06**********45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	152,13
09**********46	69291	CAMILA CRISTINE STRESSER	3903893	322205	152,13
05**********40	68591	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	4064607	322205	152,13
05**********69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	604,76
04**********98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	4064607	322205	152,13
08**********75	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	152,13
03**********52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	152,13
97**********15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	4064607	322205	152,13
05**********77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	152,13
06**********60	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	2681471	322205	152,13
08**********84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	152,13
00**********40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	152,13
09**********38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	152,13
09**********85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	152,13
10**********31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
10**********77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	152,13
06**********04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	152,13
10**********19	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	152,13
03**********01	62741	Irabel Faria Moreira	4064607	223505	748,96
09**********67	61071	JANAINA COSTA ROSA	4064607	322205	152,13
10**********33	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	152,13
07**********35	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	152,13
04**********13	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	152,13
84**********00	67071	JOSE KAPP	4064607	223505	748,96
09**********20	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	152,13
11**********77	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	748,96
08**********01	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	152,13
08**********60	65021	LAURA CASTRO CORDEIRO	4064607	322205	152,13
09**********25	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	152,13
65**********34	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	152,13
06**********28	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	748,96
09**********78	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	748,96
03**********35	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	0017639	322205	152,13
95**********68	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	152,13
06**********30	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	152,13
06**********60	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	677,57
08**********82	62821	NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	748,96
02**********88	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	152,13
85**********72	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	6767680	223505	748,96
02**********30	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	4064607	223505	748,96
03**********11	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	0017639	223505	748,96
04**********88	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	152,13
80**********49	68561	TEREZA MARTINS DE FREITAS DA COSTA	4064607	322205	152,13
08**********94	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	152,13
05**********00	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	152,13
05**********08	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
06**********65	67671	VALDIR JOSE DE BOMFIM	4064607	322205	152,13
Total					**16.671,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C7FB94DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 30019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa e estabelece diretrizes para sua implementação, expansão, financiamento, acompanhamento e avaliação.

O Prefeito do Município da Lapa, Diego Timbirussu Ribas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR N.º 09/2025 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 13/2023 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO os Regimentos Escolares, os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e as Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3098, de 15 de julho de 2015, que cria o Plano Municipal de Educação; e suas posteriores alterações, em especial a Meta 6 que trata sobre a educação em tempo integral nas escolas públicas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 - DEDUC/DPGE/SEED - Retificada, que dispõe sobre a matriz Curricular da educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública estadual de ensino do Paraná a partir do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 01 de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município da Lapa.

Art. 2º - A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a que dispõe este decreto abrange as seguintes perspectivas:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Implantar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 5º - A implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos do Fundeb e demais fontes legalmente destinadas à educação, observadas as disposições do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a legislação fiscal e financeira vigente.

Art. 6º - A organização da oferta em tempo integral observará as especificidades de cada etapa da Educação Básica, a legislação educacional vigente e a obrigatoriedade escolar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente o Decreto nº 27759 de 29 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Anexo I do Decreto nº 30019, de 27.10.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

LAPA

2026

1. DIRETRIZES E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Em atenção à Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, é mister a necessidade de elaboração de uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após consultados todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi elaborada a redação desta política a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação para devida apreciação e aprovação, bem como tornar público o diagnóstico e projeção de Educação em Tempo Integral no Município da Lapa.

As principais normatizações associadas à educação que se seguiram à Constituição de 1988 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001 (PNE, 200) foram unânimes em reiterar o direito à educação (integral).

A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996).

A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012) .

Em 2023 o Programa Educa Mais Lapa começou a ser desenhado, como estratégia central para a ampliação da jornada escolar, promovendo oficinas pedagógicas, atividades culturais, esportivas e ações de formação continuada para profissionais da educação, consolidando uma proposta de educação integral alinhada às demandas contemporâneas. Configura-se como uma experiência concreta de implementação da política de educação integral, articulando aspectos pedagógicos, administrativos e formativos.

O Educa Mais Lapa – Educação Integral que Transforma é a política pública da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer destinada à ampliação qualificada da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O projeto surgiu diante da necessidade de ampliar o acesso à Educação Integral, que em 2023 estava restrito a apenas duas escolas, garantindo oportunidades educacionais equitativas para estudantes da cidade e do campo. Estruturado a partir da Política Municipal de Educação Integral, promove a integração entre currículo, cultura, esporte, música, arte, inclusão e recomposição das aprendizagens. No ano de 2025 marcou o despertar da musicalização nas escolas municipais de Lapa, com a integração da Casa de Música à Secretaria Municipal de Educação. Este movimento transformou-se rapidamente em realidade concreta, com a realização dos eventos EducaMaisLapa e Natal Cantarte, que reuniram cerca de 200 crianças de todas as escolas de educação em tempo integral (10 escolas, sendo 5 do interior e 5 da cidade) em apresentações que emocionaram a comunidade e demonstraram o potencial transformador da música na educação. A musicalização infantil, compreendida como processo educativo que desenvolve a sensibilidade musical, a expressão artística e as múltiplas inteligências através da linguagem sonora, constitui direito fundamental das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pela Lei nº 11.769/2008, que determina a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Básica. Mais que um direito, a música revela-se como elemento integrador entre família, escola e comunidade, promovendo vivências que transcendem as paredes da sala de aula e fortalecem os vínculos sociais. Este Plano alinha-se plenamente ao lema da Secretaria Municipal de Educação: "Educação que une, acolhe e transforma". A música, por sua natureza inclusiva e expressiva, materializa esses três pilares: une estudantes de diferentes realidades em práticas coletivas; acolhe as diversidades e individualidades através da linguagem universal dos sons; transforma vidas ao desenvolver capacidades cognitivas, sócio emocionais, motoras e expressivas, alinhadas aos princípios da educação contemporânea e às diretrizes da BNCC para a área de Artes.

A proposta contempla a reorganização estrutural, pedagógica, administrativa e logística da rede, incluindo adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, reorganização do transporte e da alimentação escolar, formação continuada dos profissionais, credenciamento de oficineiros e desenvolvimento de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais e artísticas. Sua execução é financiada principalmente com recursos do Município, complementados por programas federais e parcerias institucionais, como o Futuro Integral ofertado pelo SESC, o projeto Semear Esportes desenvolvido pelo Instituto Mais Ação, com patrocínio da Via Araucária. Consolidar e expandir a Política Municipal de Educação Integral, garantindo a ampliação do acesso à jornada ampliada de forma equitativa e sustentável, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais por meio da integração entre currículo, cultura, esporte, música, inclusão e gestão intersetorial.

Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem infraestrutura disponível, além do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes, que funciona na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 288, Centro, Lapa - PR, e para atender os alunos da Escola Municipal Dr Manoel Pedro, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer alugou o Espaço Viva Bem, situado na rua Mal. Floriano Peixoto, 842 - Tamanqueiro, Lapa - PR, espaços escolhidos criteriosamente para atender aos objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa em formato de Atividades Complementares Curriculares de Contraturno Escolar.

O município da Lapa possui uma rede municipal composta por 33 instituições de ensino, sendo 10 instituições escolares de Educação Infantil (8 Centros Municipais de Educação Infantil urbanos, 2 do campo e 01 Centro de Educação Infantil conveniado) e 22 escolas (12 do campo e 10 urbanas), atendendo aproximadamente 4.280 estudantes distribuídos em um território de grande extensão geográfica.

Em 2023, a oferta de Educação Integral estava restrita a apenas duas escolas da rede municipal, atendendo um número reduzido de estudantes. Esse cenário evidenciava a necessidade de ampliar o acesso à jornada ampliada e garantir oportunidades educacionais mais equitativas para crianças da cidade e do campo.

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer identificou desafios relacionados à expansão da Educação Integral, à organização do transporte escolar, à alimentação, à adequação dos espaços pedagógicos, à formação dos profissionais e à necessidade de integrar currículo, cultura, esporte, música e recomposição das aprendizagens em uma política pública permanente.

Atualmente, a política atende diretamente 54%, ou seja, 2.298 dos estudantes da Rede Municipal e está presente em 70% das instituições de ensino, contemplando todos os 11 CMEIs e 12 escolas de Ensino Fundamental (6 urbanas e 6 do campo), com expansão planejada para alcançar gradativamente toda as instituições da rede municipal.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Um dos principais objetivos da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa consiste em promover a formação integral dos estudantes, considerando as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, tais como cultural, afetiva, cognitiva, política, lúdica, física e esportiva, intelectual, social, emocional, socioambiental, ética e estética. Nesse sentido, busca-se ampliar o acesso dos estudantes à Educação

Integral, assegurando condições de equidade entre as escolas urbanas e do campo, bem como promover a recomposição das aprendizagens por meio de estratégias pedagógicas articuladas ao currículo e às atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada.

A proposta também visa valorizar a identidade cultural do município, integrando ao trabalho pedagógico ações de musicalização e iniciativas culturais, como a Casa da Música, o Coral Cantarte, a Lapinha Big Band, a Congada e outras manifestações culturais locais. Busca-se, ainda, incentivar as práticas esportivas, artísticas e culturais por meio de oficinas, projetos e atividades diversificadas que ampliem as oportunidades de aprendizagem, participação e desenvolvimento dos estudantes.

Nesse processo, pretende-se fortalecer as parcerias institucionais, com vistas à ampliação das oportunidades educacionais e à qualificação da oferta da Educação Integral, bem como estreitar a articulação entre escola, família e comunidade, promovendo a corresponsabilidade pelo desenvolvimento integral dos estudantes. O município conta com parcerias com o Futuro Integral ofertado pelo SESC, o projeto Semear Esportes desenvolvido pelo Instituto Mais Ação, com patrocínio da Via Araucária, grupo Roda da Congada e professores da Associação Brasileira de Estilingue Profissional que realizam trabalho voluntário sem remuneração para os alunos da Escola Municipal Dr Manoel Pedro no período da jornada ampliada. Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, associada a uma nova organização pedagógica do tempo escolar, de modo a garantir uma formação integral, equitativa e contextualizada, que considere as singularidades dos estudantes e as características socioculturais das diferentes comunidades escolares do município.

A adesão ao Projeto de Atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares - contraturno obedece ao princípio da equidade educacional, respeitando as condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar.

A Jornada escolar em Tempo Integral acontece em caráter opcional, porém com frequência obrigatória para aqueles que optarem pela matrícula. A frequência mínima exigida para os alunos matriculados é de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reprovação ou sanção, e deverá ter carga horária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais. Antes do desligamento, a instituição de ensino deverá realizar busca ativa junto à família, registrar as tentativas de contato e adotar estratégias de acompanhamento, observando os princípios da proteção integral da criança e do adolescente e o direito à permanência na escola. A infrequência dos estudantes deverá ensejar ações de busca ativa, acompanhamento pedagógico e articulação com a família e, quando necessário, com os órgãos da rede de proteção, observada a legislação vigente, vedado o desligamento automático do estudante como mecanismo de controle da frequência. As instituições de ensino deverão desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos com respeito a diversidade.

A permanência do estudante nas instituições escolares da rede municipal de ensino poderá ser realizada a partir de duas organizações:

- Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único - ETI;

- Ampliação da Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - Turno Regular mais Contraturno.

Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre as atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e crianças pequenas.

As matrículas são realizadas através do sistema SERE, e os profissionais da educação com formação em Educação Física e Pedagogia possuem acesso para preencher o registro de frequência do estudante, bem como os relatórios de avaliação no LRCO. As instituições de ensino devem organizar o trabalho pedagógico observando a relação indissociável entre o cuidar e educar, com ações intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa, neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação em Tempo Integral, para orientar as unidades educacionais e disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos às escolas.

Promover e apoiar as instituições de ensino quanto a articulação de diferentes modalidades de trabalho didático e pedagógico, realização de projetos, atividades permanentes, sequências didáticas, onde as instituições de ensino deverão acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas.

Cabe às instituições de ensino organizar espaços para proporcionar uma aprendizagem por meio da diversificação de metodologias, como tempos e espaços educativos, promoção de grupos heterogêneos que estimulem a interação entre pares e favoreça a convivência entre grupos de diferentes idades, étnicos-raciais, religiosos, econômicos e de pessoas com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento.

As instituições de ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação realizam ações contínuas com relação a equidade na distribuição das matrículas de Educação em Tempo Integral, garantindo compatibilidade entre a ampliação da oferta e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da educação Escolar Quilombolas e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, definindo protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar e estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

3. EQUIPE TÉCNICA

A implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, observando os princípios da gestão democrática, da transparência, da eficiência administrativa, da participação social e do regime de colaboração entre os entes federativos. A governança da política compreende a atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras das instituições de ensino, profissionais da educação, Conselhos Municipais,

famílias e demais órgãos públicos parceiros. Para elaboração desta Política de Educação Integral em Tempo Integral foi organizado um Grupo de Trabalho, composto por 05 servidores da área educacional designados mediante Portaria nº 36 de 23 de abril de 2026.

As atribuições destinadas a este grupo contemplaram a elaboração da redação do documento referência, baseado nas diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e diagnóstico do Município para posterior envio ao Conselho Municipal de Educação para aprovação, devendo ser validada por meio de Decreto Municipal e parecer do Conselho Estadual de Educação.

Foi designada também uma responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da educação em tempo integral e monitoramento na Rede Municipal de Ensino.

3.1 COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral; planejar a expansão gradativa das matrículas em tempo integral; elaborar orientações pedagógicas complementares; garantir formação continuada aos profissionais da Educação Integral; acompanhar indicadores educacionais; monitorar a utilização dos recursos financeiros destinados à política; promover a articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas; apoiar tecnicamente as instituições de ensino; acompanhar a execução dos Projetos Político-Pedagógicos; promover processos permanentes de avaliação da política.

3.2 COMPETE À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Acompanhar o funcionamento das unidades escolares; orientar diretores e equipes pedagógicas; apoiar a organização curricular; acompanhar indicadores de frequência, permanência e aprendizagem; promover reuniões técnicas periódicas; elaborar relatórios anuais de acompanhamento da política; incentivar práticas pedagógicas inovadoras; acompanhar projetos e oficinas desenvolvidos pelas instituições.

3.3 COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Implementar a Política de Educação Integral conforme esta normativa; adequar o Projeto Político-Pedagógico; organizar tempos, espaços e rotinas escolares; acompanhar frequência e aprendizagem dos estudantes; promover ações de busca ativa em caso de faltas consecutivas sem justificativa; fortalecer a participação das famílias; desenvolver projetos integradores; promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo e seguro.

3.4 COMPETE AOS DIRETORES ESCOLARES

Liderar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na unidade escolar; garantir condições para sua execução; promover integração entre os profissionais; acompanhar resultados educacionais; prestar informações à Secretaria Municipal de Educação.

3.5 COMPETE À EQUIPE PEDAGÓGICA

Orientar o planejamento dos professores; acompanhar o desenvolvimento das oficinas; promover e garantir a integração curricular; apoiar processos de avaliação; acompanhar a recomposição das aprendizagens.

3.6 COMPETE AOS PROFESSORES E OFICINEIROS

Os profissionais que atuam na Educação Integral deverão: desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico; promover metodologias ativas e participativas; incentivar o protagonismo estudantil; registrar frequência, desenvolvimento e avaliação dos estudantes; participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; atuar de forma colaborativa com os demais profissionais da escola.

3.7 MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, avaliação da implementação da Política Municipal de Educação Integral, considerando indicadores de: acesso; permanência; frequência; aprendizagem; desenvolvimento integral; participação das famílias; formação dos profissionais; execução financeira; infraestrutura; expansão das matrículas.

Os resultados deverão subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento contínuo da política pública.

4. DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O diagnóstico da oferta de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de planejamento previsto nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025), possibilitando à rede municipal identificar demandas, estabelecer prioridades e planejar a expansão das matrículas com base em critérios de equidade, eficiência administrativa e garantia do direito à educação. O Município da Lapa tem 4.280 alunos matriculados neste ano de 2026 na rede municipal de ensino, sendo 1.453 crianças na educação infantil, 2.827 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 25 em classe especial e 08 na Educação de Jovens e Adultos.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2026, 1.036 crianças da educação infantil estão participando da educação integral e 1.262 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral nas atividades de jornada ampliada, totalizando 2.298 matrículas em tempo integral, ou seja, 54% dos alunos.

Os indicadores demonstram que o Município da Lapa supera as metas previstas na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso à Educação Integral, visando os princípios da qualidade, da equidade e da sustentabilidade financeira. Isto significa que 54% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral, a meta prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas. Atualmente disponibiliza-se tempo integral em 69% das instituições escolares da rede municipal de ensino.

Neste ano de 2026 as instituições abaixo relacionadas ofertam educação em tempo integral sendo 12 escolas, 10 Centros municipais de Educação Infantil e 01 Centro de Educação Infantil conveniado.

TABELA I - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Escola	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Abigail Cortes	203	145
Dep. João Leopoldo Jacomel	77	53
Emília Magalhães Ferreira do Amaral	146	138
Irmã Santa Rita	96	84
Nossa Srª de Lourdes	129	79
Profª Eloah D'Amico Rychwa	181	111
Pedro Fávaro	197	124
Contestado	71	59
Martim Afonso	134	112
Martin Hammerschmidt	211	95
Serafim	193	149
Manoel Pedro	404	113
Total	**2.042**	**1.262**

Fonte: Documentação Escolar, SME, 2026.

TABELA II - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Instituição	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Bernardo Von Muller Berneck	77	77
Casa da Criança José Lacerda	152	152
Catarina Keche Ramos	91	91
Educandário São Vicente de Paulo	60	60
Irmã Lídia	129	129
Irmã Ruth	127	127
Lia Tereza Campanholo Mendes	170	163
Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	74	74
Pedro Maciel Magalhães	105	105
Dirceu Batista da Luz - Tisiu	28	28
Curupira	30	30
Total	**1.043**	**1.036**

Fonte: Documentação Escolar; SME, 2026.

5. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma gradual, planejada e sustentável, considerando estudos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária, capacidade física das unidades escolares, recursos humanos, transporte escolar, alimentação escolar, demanda das comunidades e indicadores educacionais, assegurando a qualidade da oferta e o atendimento às diretrizes nacionais e estaduais. Considerando que a rede municipal de ensino da Lapa está adimplente em relação à meta 6 do Plano Municipal de Educação, atendendo percentual superior ao projetado para educação em tempo integral, em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, baseada no caráter de viabilidade financeira, devendo acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) A expansão observará critérios de equidade, priorizando escolas situadas em territórios de maior vulnerabilidade social e educacional, bem como aquelas que apresentem condições estruturais para implantação da jornada ampliada, até o ano de 2036 a educação em tempo integral no Município da Lapa deverá ser expandida à mais escolas da rede municipal de ensino, atendendo consequentemente maior número de alunos. Considerando que no ano de 2026, a educação em tempo integral já está implantada em seis escolas do campo e 6 escolas urbanas em pleno funcionamento.

b) O Município buscará ampliar progressivamente o número de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, observadas a disponibilidade financeira, a capacidade de atendimento da rede e as metas estabelecidas no planejamento educacional municipal. A partir do ano de 2027 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5 % (cinco por cento) por ano, de modo que, pelo menos 68,2% (sessenta e oito por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, até do ano de 2036, a educação integral em tempo integral esteja disponível em 100% (cem por cento) das instituições da rede municipal de ensino, considerando consulta prévia aos pais e responsáveis pelos alunos, pois precisamos atender também o perfil das famílias, visto que nem todos possuem interesse nas matrículas em tempo integral. Desse modo, as matrículas nas atividades de jornada ampliada continuarão a ser optativas. A universalização da oferta estará condicionada às condições de infraestrutura, disponibilidade de profissionais, sustentabilidade financeira e manifestação das comunidades escolares, respeitando a adesão das famílias nos casos em que a legislação permitir matrícula facultativa.

Os indicadores demonstram que o Município da Lapa supera as metas previstas na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso à Educação Integral, sem perder de vista os princípios da qualidade, da equidade e da sustentabilidade financeira.

A projeção de ampliação da Educação Integral em Tempo Integral reafirma o compromisso do Município da Lapa com a consolidação de uma política pública permanente, garantindo expansão responsável, qualidade pedagógica, sustentabilidade financeira e o direito à educação integral para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Para definição das prioridades de expansão serão considerados, entre outros, os seguintes critérios: índices de vulnerabilidade social, demanda apresentada pelas comunidades escolares, disponibilidade de espaços físicos adequados, capacidade de atendimento do transporte e da alimentação escolar, indicadores de aprendizagem e recomposição das aprendizagens e viabilidade financeira e administrativa.

Como estratégia viável para expansão da educação em tempo integral ressalta-se a atenção na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, onde a implantação do ensino integral priorizará crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino nas turmas de Pré I em período integral será ofertado em todos os CMEIS, mantendo ensino em tempo parcial apenas nos casos onde o Pré I for oferecido nas escolas municipais. A priorização das crianças da primeira infância considera o princípio da proteção integral previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco legal da Primeira Infância, reconhecendo essa etapa como estratégica para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor. Para tanto, buscou-se a construção de novas unidades educacionais para atender a demanda de crianças público-alvo da Educação Infantil, como a construção de dois CMEIs, um central e outro na localidade da Colônia Johannesdorf.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

As instituições de ensino deverão implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino, tendo em vista que as salas não poderão ultrapassar o limite de vinte e cinto alunos por turma, definir metas e objetivos qualitativos para

ampliação do acesso, garantia de permanência e melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intra escolares e entre escolas.

Para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da educação Inclusiva e no que diz respeito á expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombolas, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local, assegurem o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de educação integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação de direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da educação básica no território.

7. INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada em consonância com os princípios da educação inclusiva, assegurando aos estudantes público da Educação Especial condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral, com igualdade de oportunidades, respeito às singularidades e eliminação de barreiras que possam restringir sua plena participação no processo educacional.

A Educação Especial, em seu caráter transversal, deverá integrar o planejamento, a organização e a execução da Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo os diferentes tempos, espaços, atividades e experiências que compõem a jornada escolar, de modo a garantir a efetiva participação dos estudantes público da Educação Especial em igualdade de condições com os demais estudantes.

A organização da oferta deverá prever, quando necessários, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas específicas, Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais apoios necessários à participação do estudante, definidos a partir da identificação das barreiras existentes no contexto educacional, de suas potencialidades e de suas demandas individuais de apoio, observada a legislação e a regulamentação vigentes.

O estudo de caso e os instrumentos individualizados de planejamento pedagógico deverão subsidiar a identificação das barreiras, potencialidades, necessidades de apoio, recursos de acessibilidade e estratégias necessárias à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento do estudante na Educação Integral em Tempo Integral, devendo as medidas adotadas ser acompanhadas e avaliadas periodicamente.

A necessidade de profissional de apoio escolar, quando identificada, deverá ser analisada a partir do estudo de caso e das barreiras e demandas de apoio apresentadas pelo estudante no contexto escolar, em conformidade com a legislação vigente, não estando sua oferta condicionada exclusivamente à existência de diagnóstico, laudo ou documento emitido por profissional da área da saúde. A organização desse apoio deverá considerar as necessidades efetivamente identificadas, não implicando, por si só, a disponibilização de acompanhamento individual e exclusivo durante toda a jornada escolar.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE, de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, deverá ser organizado de forma articulada ao ensino comum e à proposta da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades específicas de cada estudante e buscando assegurar sua participação nas diferentes experiências pedagógicas ofertadas ao longo da jornada escolar.

As instituições de ensino deverão planejar, implementar, acompanhar e avaliar estratégias de acessibilidade e inclusão que assegurem a participação dos estudantes público da Educação Especial em todas as atividades que compõem a Educação Integral em Tempo Integral, incluindo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas, de convivência e demais experiências educativas, bem como os apoios necessários relacionados à alimentação, higiene, comunicação e mobilidade, quando identificados no contexto escolar.

A organização dos tempos e espaços escolares deverá considerar as singularidades e necessidades dos estudantes e, quando pertinente, as demandas decorrentes de atendimentos realizados no âmbito da rede intersetorial. Nesses casos, deverá ser promovido diálogo com a família e, quando necessário, com os serviços envolvidos, buscando compatibilizar os diferentes atendimentos indispensáveis ao desenvolvimento integral da criança ou do adolescente, preservado o direito à educação.

A existência de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como a necessidade de Atendimento Educacional Especializado, recursos de acessibilidade ou apoios específicos, não constituirá, por si só, fundamento para impedir o acesso ou a permanência do estudante na Educação Integral em Tempo Integral. A organização dos apoios deverá priorizar a identificação e a eliminação das barreiras que possam comprometer sua participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Sempre que necessário, serão promovidas ações articuladas entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos e serviços da rede de proteção, respeitadas as competências e atribuições de cada política pública, com o objetivo de favorecer o atendimento integral e a continuidade das ações necessárias ao desenvolvimento do estudante.

A família será considerada parceira no processo educativo, sendo assegurada sua participação no estudo de caso, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das estratégias e dos apoios adotados, respeitadas a autonomia pedagógica da instituição de ensino, as atribuições dos profissionais envolvidos e a legislação educacional vigente.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada destinada aos professores, equipes pedagógicas, gestores escolares, profissionais de apoio escolar e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, à identificação e eliminação de barreiras e à qualificação do atendimento aos estudantes público da Educação Especial.

A implementação das ações previstas neste capítulo deverá observar a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a legislação referente à Educação Integral em Tempo Integral, as normas nacionais relativas à Educação Especial na perspectiva inclusiva e as regulamentações do Sistema Municipal de Ensino.

8. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a organização de ambientes educativos diversificados, seguros, acessíveis e pedagogicamente planejados, possibilitando o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes. A utilização dos espaços deverá contribuir para ampliar as oportunidades de aprendizagem, convivência, cultura, esporte, lazer e participação comunitária. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) utilização ou locação de espaços particulares.

Além dos espaços físicos escolares, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, como bibliotecas, centros culturais, museus, espaços esportivos, parques, praças, instituições parceiras e demais ambientes educativos, desde que observadas as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e formalização das parcerias quando necessárias. Os espaços utilizados deverão atender às normas de acessibilidade, segurança, higiene e conforto, garantindo igualdade de condições de participação para todos os estudantes, inclusive aqueles público-alvo da Educação Especial.

As instituições de ensino deverão revisar periodicamente seus espaços, identificando necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando com a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico da infraestrutura das unidades escolares, definindo prioridades para reformas, ampliações, adequações, aquisição de mobiliário e equipamentos, de acordo com as necessidades identificadas durante a expansão da Educação Integral.

9. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer equipes qualificadas, valorizadas e comprometidas com a formação integral dos estudantes.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral do que dispõe o plano de carreira municipal, deverá ter ter a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior, excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, dança, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer promoverá formação continuada permanente para gestores, professores, equipes pedagógicas e profissionais de apoio, abordando temas relacionados à Educação Integral, metodologias ativas, educação inclusiva, recomposição das aprendizagens, avaliação, desenvolvimento integral e práticas interdisciplinares.

A área do Esporte, apresenta-se como instrumento facilitador para a formação nos aspectos motores, culturais, técnicos, com atividades como futsal, queimada, voleibol, atletismo, dança e jogos de tabuleiro. Na área de cultura e arte, onde são desenvolvidas atividades que exploram as formas de expressão e práticas criativas, com trabalhos manuais como pintura, bordado, decoupagem, desenho e recortes, voltado para o trabalho com o meio ambiente, com a utilização de materiais recicláveis, reforçando a sustentabilidade. Na esfera cultural, a dança, música e teatro são desenvolvidos como estimulo a imaginação, pensamento crítico e criativo.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, abrangendo atividades diversificadas, pautadas na concepção de metodologia de ensino lúdica e recreativa.

As instituições deverão informar a Secretaria Municipal de Educação as necessidades de ampliação ou recomposição do quadro de professores. Realizar ações de gestão de pessoas, garantindo o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar, promovendo o bom andamento das ações educativas.

Cabe às instituições de ensino nortear o trabalho pedagógico no âmbito da Educação Infantil, promovendo ampliação e diversificação dos direitos de aprendizagem conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares e em consonância com a BNCC e Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

No Ensino Fundamental, as orientações deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Fundamental e com a BNCC.

Cabe às instituições estimular e apoiar a utilização de materiais de apoio pedagógico, com foco na melhoria das práticas educativas e de recomposição de aprendizagem por meio de jogos, projetos e atividades que trabalhem a prática e a ludicidade.

10. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral foram planejadas com base em um orçamento progressivo, compatível com o crescimento do número de escolas atendidas, da ampliação da jornada escolar e da diversificação das atividades ofertadas aos estudantes. Os recursos foram destinados ao custeio de despesas com pessoal, alimentação escolar, transporte escolar, locação e adequação de espaços, contratação de serviços especializados, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, garantindo a infraestrutura necessária para o funcionamento da Educação Integral.

A execução financeira ocorreu por meio da integração de recursos próprios do Município da Lapa e de recursos provenientes do Governo Federal. Desde a implantação, em 2023, o Município assumiu o protagonismo do financiamento da política, mantendo investimentos próprios crescentes e demonstrando o compromisso da gestão municipal com a consolidação da Educação Integral como uma política pública permanente. A partir de 2026, os recursos do Fundeb destinados à Educação Integral passaram a constituir uma fonte permanente de financiamento para a manutenção e expansão da Escola em Tempo Integral, assegurando maior sustentabilidade financeira e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas.

A implementação da política poderá contar com recursos provenientes de diferentes fontes legalmente autorizadas, incluindo recursos próprios do Município, Fundeb, Programa Escola em Tempo Integral, Salário-Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias da União e do Estado, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento previstas na legislação vigente.

A expansão da Educação Integral será precedida de planejamento orçamentário anual e plurianual, observando os instrumentos de planejamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O custeio da educação em tempo integral é realizado pelas fontes de recursos próprios do Município, sendo elas 5%, 25% e fonte livre, Salário Educação destinado a merenda escolar do programa, bem como por meio do Programa Federal Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, fomento de materiais e rede de sistema de ensino.

Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada, deverão ser disponibilizados pela escola nos casos em que as atividades ocorrem nas escolas, as quais são beneficiadas pelo Fundo rotativo e PDDE.

A aplicação dos recursos do Fundeb observará os percentuais, critérios, ponderações, regulamentações e demais disposições estabelecidos na legislação federal vigente dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, incluídas as complementações Valor aluno Ano Fundeb – VAAR, Valor Aluno Ano Total – VAAT e Valor Aluno Ano Resultado de Redução de desigualdades – VAAR, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. A aplicação dos recursos observará a legislação federal vigente e suas eventuais atualizações, assegurando a adequação permanente da política às normas que disciplinam o financiamento da educação básica.

O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral constitui condição essencial para a consolidação desta política pública, assegurando a continuidade das ações, a ampliação do atendimento, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos profissionais e a garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes.

11. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e integra as ações da Educação Integral em Tempo Integral, contribuindo para a promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, da aprendizagem, do desenvolvimento integral e da permanência dos estudantes na escola.

O Município deverá oferecer no mínimo quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo da tarde.

Os cardápios serão elaborados e acompanhados por nutricionista responsável técnica, observando as necessidades nutricionais de cada faixa etária, as diretrizes do programa, a legislação sanitária e, sempre que possível, a valorização da agricultura familiar e dos hábitos alimentares locais.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola ou mais, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e/ou responsáveis registrada em ata.

O preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar em todas as unidades escolares.

As instituições de ensino deverão considerar os momentos de alimentação como parte integrante da rotina escolar dos educandos, trabalhando com intencionalidade a socialização e a convivência, garantindo infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados, sendo compreendidos como oportunidades educativas, favorecendo o desenvolvimentos de hábitos alimentares saudáveis, da autonomia, da convivência, do respeito às diferenças e da educação alimentar e nutricional.

12. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui o principal instrumento de organização da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino, devendo expressar os princípios, objetivos, organização curricular, estratégias pedagógicas, formas de avaliação e ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 - DEDUC/ DPGE/ SEED.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município prevendo a realização das atividades de acordo com os macrocampos propostos pela SEED PR (anexo II e III).

Em suas Propostas Político Pedagógicas, as instituições de ensino deverão contemplar a forma de oferta da Escola em Tempo Integral, regime de funcionamento, carga horária diária de permanência do estudante, bem como horários de almoço e descanso. Deverá ainda apresentar objetivos e resultados que se espera alcançar com a Escola em Tempo Integral - ETI.

A elaboração e a revisão do Projeto Político-Pedagógico deverão ocorrer de forma participativa, envolvendo equipe gestora, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias e Conselho Escolar, fortalecendo a gestão democrática do ensino.

As instituições de ensino deverão revisar e atualizar periodicamente seus Projetos Político-Pedagógicos, assegurando que permaneçam alinhados às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, bem como às necessidades da comunidade escolar. Tais alterações do Projeto Político Pedagógico e Matriz Curricular deverão constar no Regimento Escolar.

13. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação de aprendizagem e do desenvolvimento, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

Tendo em vista a matriz curricular, as instituições deverão integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos e desenvolvimento pleno, desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte.

Compete às instituições de ensino orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais, planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

A atuação intersetorial deverá favorecer o planejamento conjunto, o compartilhamento de informações institucionais nos limites da legislação aplicável e a construção de estratégias integradas para assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a proteção integral dos estudantes.

14. CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macro áreas definidas para os Temas transversais contemporâneos e o currículo de cada sistema de ensino onde a organização do trabalho pedagógico das escolas deverá observar a relação indissociável entre o cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, escuta ativa e socialização.

A atuação intersetorial deverá favorecer o planejamento conjunto, o compartilhamento de informações institucionais nos limites da legislação aplicável e a construção de estratégias integradas para assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a proteção integral dos estudantes.

As instituições devem assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando e assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte, integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno. Junto a isso, promover e apoiar, nas instituições, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico, (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares.

As instituições devem planejar e implementar junto aos professores ações de recomposição de aprendizagem com base nas dificuldades observadas de forma a buscar o desenvolvimento integral do educando, tendo em vista os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital. As práticas de educação digital deverão promover o desenvolvimento do pensamento crítico, da cultura digital, da cidadania digital, da segurança no ambiente virtual e do uso ético, responsável e criativo das tecnologias.

Apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios.

A Escola em Tempo Integral conta com oficinas de artesanato, boxe chinês, práticas esportivas, recomposição de aprendizagem e xadrez, onde dentro de cada oficina são trabalhados conteúdos específicos.

Tabela 1: Oficinas que compõem a Educação Integral em Tempo Integral.

EIXO	OFICINAS	COMO É DESENVOLVIDO
Recomposição das Aprendizagens	Língua Portuguesa, Matemática	Desenvolvida a partir da análise dos resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas (CNCA, Prova Paraná e avaliações da rede), identificando as habilidades não consolidadas. As atividades são organizadas com metodologias diferenciadas,projetos, leitura, produção textual e resolução de problemas, visando recuperar e fortalecer as aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática.
	Fluência Leitora e Produção Textual	Incentiva a formação do leitor, a oralidade e a escrita por meio de projetos de leitura, contação de histórias, rodas de conversa, produção de diferentes gêneros textuais e atividades literárias integradas ao currículo.
	Patrimônio Local e Patrimônio Cultural	Desenvolvida com projetos que valorizam a história do município, manifestações culturais, tradições locais, patrimônio histórico e identidade cultural, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes.
Arte e Cultura	Artesanato, Teatro	Desenvolvido por meio da produção de trabalhos manuais que estimulam a criatividade, coordenação motora, concentração, autonomia e expressão artística. Utilizando diferentes materiais, inclusive recicláveis, valorizando a sustentabilidade e a cultura local.
Arte e Expressão	Pintura	Envolve o desenho, pintura, teatro, dança e outras linguagens artísticas, favorecendo a criatividade, comunicação, expressão de sentimentos, autoestima e valorização da diversidade cultural.
Musicalização	Música, Coral, Instrumentos	Promove o desenvolvimento da percepção auditiva, ritmo, memória, coordenação motora, sensibilidade artística e trabalho em equipe por meio de canto, jogos musicais, instrumentos, expressão corporal e apreciação musical, podendo articular-se com projetos como coral Cantarte, Casa da Música e Lapinha Big Band.
Esporte	Futsal, Boxe, Xadrez, Atletismo, Jogos cooperativos e recreativos	Desenvolvida por meio de modalidades como futsal, boxe, xadrez, atletismo, jogos cooperativos e recreativos, promovendo saúde, disciplina, respeito às regras,trabalho em equipe, desenvolvimento motor e formação de valores como ética e cooperação.
Cultura Local e Tecnologia Digital	Tecnologia e cultura digital	Desenvolvida por meio da utilização de recursos tecnológicos. Programação desplugada, pesquisa orientada, produção de conteúdos digitais e uso responsável das tecnologias fortalecendo a cultura digital e o pensamento crítico.
Meio Ambiente	Horta, Sustentabilidade, Educação Ambiental.	Desenvolvida através de hortas escolares, reciclagem, compostagem, preservação dos recursos naturais, consumo consciente e projetos ambientais, incentivando atitudes de responsabilidade socioambiental.

Fonte: SMEEL (2026).

Tabela 2: Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades. Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil (Código já existentes no SERE)

Código/Nome da Área	Nome da Atividade
	Canto Coral

Explorar e Expressar (546)	Iniciação musical Arte e desenvolvimento Teatro Danças Práticas circenses Capoeira Contos e contações Leitura Línguas estrangeiras Outra categoria de Explorar e Expressar
Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos) Yoga Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Esportes coletivos Judô Karatê Natação Taekwondo Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos Diversidade, memória cultural e história Interação e integração no contexto social Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Escolas sustentáveis e COM-vida Projetos de pesquisa na escola e entorno Outra categoria de Explorar e Conhecer
Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo Robótica Educacional Tecnologias Educacionais Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde Saúde, bem-estar e alimentação Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Tabela 3: Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades. Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar

Tabela de tipos de atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	Código da atividade	Nome da atividade
	11002	Canto coral
	11006	Banda

Cultura, artes e Educação Patrimonial (519)	11001	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handbol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
	22032	Xadrez tradicional/ Xadrez Virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
Acompanhamento pedagógico	31001	Matemática
	31002	Portugês
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

15. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral em Tempo Integral compreende que o processo educativo ultrapassa os limites físicos da escola e se fortalece por meio da articulação entre diferentes políticas públicas, instituições e territórios educativos, promovendo ações integradas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a garantia de seus direitos. No sentido de compreender a Educação Integral em Tempo Integral como política pública de Estado, esta política tem a perspectiva de expansão gradativa para abranger ao longo do tempo a rede municipal de ensino na sua integralidade.

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

O território educativo compreende os diferentes espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações comunitárias, manifestações culturais, esportivas e ambientais que contribuem para ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer o sentimento de pertencimento e valorizar a identidade cultural dos estudantes. Os territórios com maior vulnerabilidade social foram priorizados para escolha na implementação da educação em tempo integral. Dentre os objetivos das oficinas desenvolvidas no programa está a inserção dos alunos na sociedade de modo que eles se sintam pertencentes e reconheçam o espaço que vivem. As atividades são planejadas pedagogicamente para que os alunos as vivenciem de maneira lúdica e prazerosa, priorizando o desenvolvimento na sociedade, pois é por meio do conhecimento que o indivíduo impulsiona a sua vida, direciona sua trajetória, desenvolve valores éticos e exerce plenamente sua cidadania, compreendendo seus direitos e deveres.

A articulação com o território é priorizada nesta política, ao garantir espaços de aprendizagem e o desenvolvimento de um currículo que considera as especificidades de cada comunidade escolar, bem como acontece nas escolas do campo onde a educação em tempo integral foi implementada, pensando nos tempos, especificidades e prioridades da comunidade escolar.

A história local foi incluída como atividades de educação patrimonial, podendo ser abordada nas oficinas existentes, considerando que o Município da Lapa possui significativa história, dentro do seu patrimônio histórico material e imaterial, dentro dos seus museus e de costumes e manifestações culturais como a Congada, além de manter tradições, expressar, por exemplo, por um grupo teatral que conta a história do Cerco da Lapa ao ar livre; grupos de dança e grupos de esportistas que são parceiros da educação.

Desse modo, a perspectiva da educação em tempo integral na rede municipal de ensino é de sempre estabelecer e manter as boas parcerias com todos os grupos sociais nele existente, facilitados pela escola, local em que se encontram diferentes histórias, culturas e diferentes formas de ensinar e aprender. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, universidades, organizações da sociedade civil, equipamentos culturais, esportivos e ambientais, observada a legislação vigente e a preservação da intencionalidade pedagógica das ações desenvolvidas.

Pautada na intersetorialidade, enseja-se um impacto positivo da educação em tempo integral na população do município, compreendendo que agrega influência no setor econômico-social, pois além de auxiliar pais e famílias que precisam trabalhar em tempo integral e não possuem local para deixar seus filhos, contribui no desenvolvimento integral, potencializando as aprendizagens e ampliando experiências educativas que servirão de alicerce para os futuros profissionais da cidade da Lapa.

A implementação da Educação Integral será desenvolvida em articulação com as políticas públicas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais órgãos da administração pública, promovendo ações integradas que favoreçam o atendimento às necessidades dos estudantes e de suas famílias.

A Secretaria Municipal de educação Esporte e Lazer orienta que as instituições adotem estratégias de flexibilização da jornada ampliada para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral, que as instituições adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes.

Criar e fortalecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos públicos, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, ministério público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

As escolas devem incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais.

Fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará periodicamente as ações intersetoriais e as parcerias estabelecidas, avaliando sua contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes e promovendo os ajustes necessários ao aprimoramento da política.

16. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constituem processos permanentes, sistemáticos e participativos, destinados a acompanhar sua implementação, avaliar seus resultados, identificar desafios e subsidiar a tomada de decisões para o aperfeiçoamento contínuo da política pública, assegurando o cumprimento de seus objetivos e metas.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral por meio da análise sistemática de indicadores educacionais, acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas, visitas técnicas às instituições, análise dos Planos de Ação, registros e relatórios institucionais e aplicação de instrumentos específicos de acompanhamento. Serão observados aspectos relacionados ao acesso e à permanência dos educandos, frequência, aprendizagem e recomposição das aprendizagens, desenvolvimento das oficinas e atividades da jornada ampliada, organização curricular, infraestrutura e utilização dos espaços, participação das famílias e condições de trabalho pedagógico. Os dados coletados serão sistematizados e analisados periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, possibilitando identificar avanços, fragilidades e necessidades de intervenção, orientar as equipes gestoras e pedagógicas e estabelecer encaminhamentos e ações de melhoria.

As instituições deverão elaborar e revisar os planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola. Os planos de ação deverão estabelecer metas, estratégias, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento, sendo revisados periodicamente à luz dos resultados obtidos.

A avaliação deverá possuir caráter diagnóstico, processual, formativo e participativo, permitindo identificar avanços, necessidades de intervenção pedagógica e oportunidades de aperfeiçoamento da Educação Integral, considerando as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

Realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil. A Secretaria Municipal de Educação incentivará estudos, pesquisas e práticas inovadoras que contribuam para o aperfeiçoamento da Educação Integral, promovendo a produção e a disseminação de conhecimentos entre as instituições da Rede Municipal de Ensino.

Cabe às instituições observar a equidade na distribuição de matrículas, taxas de permanência, aprovação, abandono e evasão, condições de infraestrutura física e pedagógica, gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios. As instituições de ensino deverão realizar processos periódicos de autoavaliação institucional, considerando os resultados educacionais, as práticas pedagógicas, a organização curricular, a utilização dos espaços educativos e a participação da comunidade escolar.

Organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais regionais, religiosas, socioeconômicas, de gêneros e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento.

As instituições precisam reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo escuta ativa, canais e formas para a escuta e diálogo com compromisso e responsabilidade, visando o desenvolvimento integral dos educandos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral representa o compromisso do Município da Lapa com a garantia do direito à educação de qualidade, equitativa, inclusiva e voltada ao desenvolvimento integral de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação fundamenta-se nos princípios constitucionais da educação, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, nas normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, esta Política reafirma a Educação Integral como uma proposta pedagógica que integra diferentes tempos, espaços, saberes e experiências educativas, promovendo o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e cidadã dos estudantes.

Reconhece-se que a consolidação desta Política exige planejamento permanente, formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento sistemático, avaliação constante e atuação articulada entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, assegurando sua sustentabilidade e contínuo aperfeiçoamento.

Nesse sentido, esta Política constitui um instrumento orientador para as ações da Secretaria Municipal de Educação e das instituições da Rede Municipal de Ensino da Lapa, devendo ser periodicamente revisada e atualizada em consonância com a evolução da legislação educacional, dos indicadores da rede e das necessidades da comunidade escolar, preservando seus princípios, objetivos e o compromisso com a formação integral dos estudantes.

Assim, o Município da Lapa reafirma seu compromisso com a construção de uma educação pública de excelência, capaz de promover oportunidades, reduzir desigualdades, fortalecer a aprendizagem e contribuir para a formação de cidadãos críticos, participativos, éticos e preparados para atuar na sociedade.

Lapa, _____ de _____ de 2026.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. O direito a tempos-espaços de um justo e digno viver. In: MOLL, Jaqueline (org.). Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 33-45.

ARROYO, Miguel G. Currículo, território em disputa. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: Constituição Federal – Planalto. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: Estatuto da Criança e do Adolescente – Planalto. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: LDB – Planalto. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: Base Nacional Comum Curricular – MEC. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: Plano Nacional de Educação – MEC. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: Lei nº 14.640/2023 – Planalto. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2025. Disponível em: Resolução CNE/CEB nº 7/2025 – MEC. Acesso em: 14 ago. 2026.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 57. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

MOLL, Jaqueline (org.). Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MOLL, Jaqueline. Educação integral: texto referência para o debate nacional. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2009.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Curitiba: SEED, 2018.

TEIXEIRA, Anísio. Educação não é privilégio. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

ELY MARIA KAIS

KÁTIA ARRUDA TUCHINSKI

NOELI MILLER RIBEIRO

Membros do Grupo de Trabalho da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C48A0DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 204/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
450 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1325 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1338 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1499 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1682 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**465.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
119 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
336 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
725 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
812 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
933 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1013 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1016 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1086 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1395 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1398 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1727 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
		Total Redução:	**465.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:76138EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 033/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cerutti Assessoria Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação, na modalidade presencial, destinada à qualificação dos profissionais que atuam na Casa Lar do Município de Loanda. A capacitação terá enfoque no aprimoramento das práticas de acolhimento institucional, no desenvolvimento e fortalecimento de vínculos, no manejo de situações de crise e nos cuidados cotidianos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**Módulo 01 – O PAPEL DO CUIDADOR E O AMBIENTE DA CASA LAR (Carga horária: 4 horas):** ● Papel e responsabilidades dos cuidadores residentes, plantonistas e educadores sociais no acolhimento institucional. ● Diretrizes de funcionamento da Casa Lar e alinhamento das práticas de cuidado. ● Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações técnicas do acolhimento institucional: direitos, deveres e caráter excepcional e provisório da medida. ● Organização da rotina, divisão de tarefas e construção de um ambiente seguro, afetivo e acolhedor. ● Participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, respeitando sua idade, desenvolvimento e autonomia. ● Trabalho em equipe, comunicação com a coordenação e a equipe técnica, passagem de plantão e registros do cuidado. ● Ética profissional, sigilo e respeito à privacidade dos acolhidos e de suas famílias. **Módulo 02 – DESENVOLVIMENTO, VÍNCULO E MANEJO DE CRISES (Carga horária 4h):** ● Noções sobre o desenvolvimento infantil e adolescente e as necessidades individuais dos acolhidos. ● Repercussões das experiências de violência, negligência, ruptura de vínculos e afastamento familiar. ● Construção de vínculos de confiança: presença, previsibilidade e segurança nas relações de cuidado. ● Estabelecimento de limites com respeito e afeto. ● Escuta ativa, comunicação não violenta e acolhimento de sentimentos como saudade, medo, raiva e frustração. ● Mediação de conflitos e estratégias para lidar com crises de choro, resistência à rotina e comportamentos agressivos. ● Proteção dos envolvidos, reconhecimento dos limites de atuação do cuidador e acionamento da equipe técnica e dos serviços especializados. ● Discussão de situações práticas do cotidiano, preservando a identidade dos acolhidos. **Módulo 03 - SAÚDE, CUIDADOS COTIDIANOS E PRIMEIROS SOCORROS (Carga horária 4h):** ● Cuidados com a higiene pessoal, respeitando a privacidade e a autonomia progressiva. ● Organização da alimentação e atenção às necessidades individuais. ● Cuidados com o armazenamento, a administração e o registro de medicamentos, conforme prescrição, orientação profissional e protocolos do serviço. ● Observação e comunicação de alterações nas condições de saúde dos acolhidos. ● Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros: reconhecimento de situações de urgência envolvendo engasgos, quedas, cortes, febre e convulsões. ● Acionamento dos serviços de emergência e limites de atuação dos cuidadores. ● Cuidado de quem cuida: reconhecimento da sobrecarga física e emocional, estratégias de autocuidado e apoio entre profissionais. ● Responsabilidade institucional na promoção de condições de trabalho e de cuidado com a equipe. ● Avaliação da capacitação e definição de compromissos para o aprimoramento das práticas cotidianas.	Hora/Aula	12	700,00	**8.400,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas datas previstas para as conferências, conforme cronograma definido pela Administração. O contrato terá vigência compatível com a realização dos eventos, podendo ser encerrado após a conclusão dos serviços contratados e a entrega das obrigações previstas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI

Cerutti Assessoria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80B58153

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 110/2026

LEI Nº 110/2026

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2026, que recomendou o equacionamento, através de plano de amortização, do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica homologada a Reavaliação Atuarial para o ano de 2026, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025 (ano base 2025), que apurou um déficit atuarial a ser amortizado no prazo remanescente de 33 (trinta e três anos), conforme Plano de Amortização abaixo descrito**:**

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2026	156.156.918,90	8.557.399,16	4.278.699,58	160.435.618,47	356.558,30
2	2027	160.435.618,47	8.791.871,89	6.593.903,93	162.633.586,44	549.491,99
3	2028	162.633.586,44	8.912.320,54	8.921.232,87	162.624.674,11	743.436,07
4	2029	162.624.674,11	8.911.832,14	9.099.657,52	162.436.848,73	758.304,79
5	2030	162.436.848,73	8.901.539,31	9.281.650,67	162.056.737,37	773.470,89
6	2031	162.056.737,37	8.880.709,21	9.467.283,68	161.470.162,90	788.940,31
7	2032	161.470.162,90	8.848.564,93	9.656.629,35	160.662.098,48	804.719,11
8	2033	160.662.098,48	8.804.283,00	9.849.761,94	159.616.619,53	820.813,50

9	2034	159.616.619,53	8.746.990,75	10.046.757,18	158.316.853,10	837.229,77
10	2035	158.316.853,10	8.675.763,55	10.247.692,32	156.744.924,33	853.974,36
11	2036	156.744.924,33	8.589.621,85	10.452.646,17	154.881.900,02	871.053,85
12	2037	154.881.900,02	8.487.528,12	10.661.699,09	152.707.729,05	888.474,92
13	2038	152.707.729,05	8.368.383,55	10.874.933,07	150.201.179,53	906.244,42
14	2039	150.201.179,53	8.231.024,64	11.092.431,73	147.339.772,44	924.369,31
15	2040	147.339.772,44	8.074.219,53	11.314.280,36	144.099.711,61	942.856,70
16	2041	144.099.711,61	7.896.664,20	11.540.565,97	140.455.809,84	961.713,83
17	2042	140.455.809,84	7.696.978,38	11.771.377,29	136.381.410,92	980.948,11
18	2043	136.381.410,92	7.473.701,32	12.006.804,84	131.848.307,40	1.000.567,07
19	2044	131.848.307,40	7.225.287,25	12.246.940,94	126.826.653,71	1.020.578,41
20	2045	126.826.653,71	6.950.100,62	12.491.879,76	121.284.874,57	1.040.989,98
21	2046	121.284.874,57	6.646.411,13	12.741.717,36	115.189.568,34	1.061.809,78
22	2047	115.189.568,34	6.312.388,34	12.996.551,71	108.505.404,97	1.083.045,98
23	2048	108.505.404,97	5.946.096,19	13.256.482,74	101.195.018,43	1.104.706,90
24	2049	101.195.018,43	5.545.487,01	13.521.612,39	93.218.893,05	1.126.801,03
25	2050	93.218.893,05	5.108.395,34	13.792.044,64	84.535.243,74	1.149.337,05
26	2051	84.535.243,74	4.632.531,36	14.067.885,53	75.099.889,57	1.172.323,79
27	2052	75.099.889,57	4.115.473,95	14.349.243,24	64.866.120,28	1.195.770,27
28	2053	64.866.120,28	3.554.663,39	14.636.228,10	53.784.555,57	1.219.685,68
29	2054	53.784.555,57	2.947.393,65	14.928.952,66	41.802.996,56	1.244.079,39
30	2055	41.802.996,56	2.290.804,21	15.227.531,71	28.866.269,06	1.268.960,98
31	2056	28.866.269,06	1.581.871,54	15.532.082,34	14.916.058,26	1.294.340,20
32	2057	14.916.058,26	817.399,99	15.842.723,99	-109.265,74	1.320.227,00

Art. 2º. O Município de Loanda quitará o aporte recomendado para o ano de 2026, no valor de R$ 4.278.699,58 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) à SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, respectivo órgão previdenciário municipal.

§ 1º. O Município de Loanda compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O porte destinado ao equacionamento do déficit atuarial que se refere o *caput* deste artigo, não repassadas à unidade gestora do RPPS, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§ 3º. Em caso de atraso, o montante terá a incidência mensal, de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou, outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. O Município de Loanda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento do aporte financeiro mensal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7ED019C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	**Nr.: 35/2026**
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Processo Adm.: 78/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Data do Processo: 29/09/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2026
b) Nr. Licitação:	35/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	27/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.*

Participante: PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - M (05.595.564/0001-38)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, incluindo substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias e demais componentes, bem como manutenção de rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública	12,000	MÊS	3.200,00	38.400,00
Total do Participante:					**38.400,00**
Total Geral:					**38.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.39.00	R$ 14.477,10
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.39.00	R$ 800,00

Lobato, 27/10/2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:44788B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 107/2026

Dispõe sobre a retificação da classificação referente à Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, publicada por meio da Resolução nº 106/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05/2021, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, bem como suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 05/2023 e nº 06/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 106/2026, que dispõe sobre a classificação das candidatas inscritas na Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT;

CONSIDERANDO que, após a publicação da referida classificação no Diário Oficial do Município, foram identificadas inconsistências na apuração e na somatória das pontuações atribuídas às candidatas Mirian Ferreira da Silva e Vanda Peixoto de Almeida dos Santos;

CONSIDERANDO que, em relação à candidata Mirian Ferreira da Silva, foi constatado erro material na somatória da pontuação, sendo necessária sua correção de 48 (quarenta e oito) para 55 (cinquenta e cinco) pontos;

CONSIDERANDO que, em relação à candidata Vanda Peixoto de Almeida dos Santos, foi identificada a atribuição indevida de 15 (quinze) pontos referentes ao critério relacionado ao número de filhos e/ou dependentes, em decorrência de inconsistência na contabilização das informações utilizadas para avaliação, sendo necessária a revisão de sua pontuação e, consequentemente, de sua posição na classificação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar e corrigir erros materiais identificados em seus atos administrativos, especialmente quando possam interferir na classificação das participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a retificação da classificação referente à Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, publicada por meio da Resolução nº 106/2026, em razão de inconsistências identificadas na apuração e na somatória das pontuações das candidatas.

Art. 2º Em decorrência da revisão realizada, ficam estabelecidas as seguintes correções:

I – A candidata Mirian Ferreira da Silva teve sua pontuação corrigida de 48 (quarenta e oito) para 55 (cinquenta e cinco) pontos, em razão de erro material identificado na somatória anteriormente realizada, passando da 34ª para a ª 17ª colocação na classificação geral;

II – A candidata Vanda Peixoto de Almeida dos Santos teve sua pontuação retificada em razão da atribuição indevida de 15 (quinze) pontos referentes ao critério de filhos e/ou dependentes, após conferência das informações e dos documentos apresentados no processo de inscrição, passando da 55ª para a 86ª colocação na classificação geral.

Art. 3º Em decorrência das correções previstas no artigo anterior, fica determinada a atualização da ordem de classificação das candidatas, observadas as pontuações revisadas e os critérios de desempate estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 4º A classificação completa e atualizada da Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT será publicada como Anexo Único desta Resolução, passando a substituir, para fins de classificação e futuras convocações, a relação anteriormente divulgada por meio da Resolução nº 106/2026.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 106/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 5º As convocações subsequentes deverão observar a ordem de classificação constante da relação retificada, respeitados os critérios estabelecidos na legislação municipal, a disponibilidade de vagas e as necessidades do Programa.

Art. 6º A presente retificação tem por finalidade corrigir as inconsistências identificadas, assegurando a transparência do procedimento, a regularidade da classificação e a igualdade de tratamento entre as participantes da seleção.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 25 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da Décima Quinta seleção das beneficiárias inscritas no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO I – CANDIDATAS SEXO FEMININO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI DOS SANTOS PIRES	078.356.329-93	70	03/09/1991	1º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	077.300.229-40	65	28/11/1991	2º
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	068.208.669-09	63	05/04/1990	3º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	112.596.849-46	63	21/11/1997	4º
ANA PAULA GOMES FAGUNDES	083.755.179-09	62	16/09/1990	5º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	083.450.509-64	62	05/11/1990	6º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	117.170.209-41	62	05/06/2000	7º
MARYELLEN PRINCYNI CORREIA BARBOSA	133.187.949-37	62	24/12/2005	8º
ROSENI FERRARI	062.073.749-09	61	10/03/1985	9º
EDILENE DOS SANTOS BIGONI	075.190.889-44	61	01/02/1988	10º
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	099.672.539-32	61	16/06/1994	11º
IVANETE SOUZA SANTOS	039.260.259-80	57	25/05/1980	12º
CLARICE REIS DE LIMA	805.842.849-34	56	06/01/1963	13º
MARIA CECÍLIA MARTINS	055.024.869-23	56	25/10/1979	14º
GEISA DE SOUZA SALES	053.740.419-83	56	02/08/1983	15º
FABIANA FERREIRA COELHO	062.283.369-32	56	13/11/1985	16º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	074.219.142-43	55	30/03/1984	17º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	043.479.629-83	54	17/03/1964	18º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	029.082.059-63	53	09/02/1964	19º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	199.929.058-59	53	25/11/1976	20º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	067.760.409-23	53	30/08/1980	21º
GREICIELI MARTINS	357.453.358-66	53	20/06/1985	22º
MARIA APARECIDA BARROS	097.420.019-01	53	15/02/1998	23º
ROSA CALEGARI PEREIRA	752.677.729-68	52	15/05/1969	24º
DEJAINE VICENTE CINTRA	332.753.478-02	52	01/06/1978	25º
MARCIA PATRÍCIA CORREIA DA SILVA	047.874.419-65	51	08/12/1979	26º
MARIA APARECIDA DA SILVA	011.312.289-60	51	12/10/1983	27º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	055.130.859-17	50	15/02/1978	28º
IVANETE FERREIRA COELHO	039.260.269-52	50	07/12/1982	29º
CLEONICE ALVES FERREIRA	088.345.769-50	50	14/01/1990	30º
CASSIA LUZIA DA SILVA	080.032.689-07	50	01/09/1991	31º
JOYCIELLI LIMA ALVES	082.217.809-52	49	25/08/1997	32º
CLEONICE DO NASCIMENTO	022.335.859-25	48	11/06/1967	33º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	312.446.668-31	48	15/09/1982	34º
FRANCISCA PEIXOTO DE ALMEIDA	037.544.589-73	47	19/07/1964	35º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	030.930.159-95	47	12/12/1975	36º
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	051.531.999-67	47	20/03/1976	37º
ROSEMARY DE JESUS FRANCISCO	065.070.989-65	47	24/07/1978	38º
FABIANA BATISTA BARBOSA	062.865.869-97	47	08/08/1981	39º
LUCIANA GOMES DE MOURA DA CONCEIÇÃO	080.132.819-57	47	18/08/1987	40º
NILZA ALVES DOS SANTOS	085.455.699-04	47	01/05/1993	41º
EUGENIA MARCONDES	057.347.399-44	45	13/08/1965	42º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	325.262.698-57	45	30/05/1981	43º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	096.897.129-69	45	16/12/1990	44º
JESSICA DOS SANTOS SILVA	104.038.819-19	45	27/09/1997	45º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	065.284.939-36	43	11/05/1971	46º
JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS BRAZ	413.920.168-19	43	21/09/1991	47º
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	456.768.688-80	43	28/07/1997	48º
NAIARA LINA VIEIRA	124.824.089-89	43	20/07/1998	49º
MARIA DA PIEDADE DE MACEDO	049.494.928-70	42	26/03/1953	50º
MARLENE DA SILVA SANTOS	053.743.819-03	42	08/02/1972	51º
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINO	030.551.529-21	42	22/03/1982	52º
ADRIANA DE SOUZA	081.415.519-73	42	21/02/1986	53º
ROSALI VENTURA DE JESUS	028.357.729-01	40	02/12/1966	54º
LAUDICÉIA LINA DE OLIVEIRA	058.814.609-95	40	01/01/1974	55º
THAMIRES MANTA DA SILVA SANTOS	049.759.035-20	40	29/10/1992	56º
DIEINNY MAEVY BARBOSA MARTINS	091.086.959-62	40	03/05/1993	57º
FLÁVIA VENTURA DE JESUS	085.007.579-30	39	14/04/1986	58º
ANGELITA FAUSTINO DA COSTA	175.495.898-28	38	28/11/1976	59º
GIOVANA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	103.190.139-60	38	29/10/1999	60º
MARIA EDUARDA ANGELINI RUIZ	114.365.919-88	38	12/01/2005	61º
NATHANY STHEFANY DOS SANTOS	112.007.879-27	37	08/01/1997	62º
VITÓRIA LIBERATO SILVA	085.911.829-01	37	18/08/1999	63º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	054.898.259-79	36	01/11/1967	64º
SIRLEI CAMPOS GONÇALVES	302.954.278-50	36	08/01/1974	65º
ADRIANA NONES	073.025.889-02	35	06/01/1975	66º
ROSEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	310.519.378-25	35	22/10/1983	67º
CLEMILDA APARECIDA BARROS	086.470.149-79	35	20/04/1990	68º
EDUARDA CORREIA SOARES	122.348.079-80	35	06/05/2003	69º
SANDRA REGINA ALCANTARA	063.388.869-96	33	30/09/1974	70º
LUANA SOUZA SANTOS	094.346.789-60	33	12/08/1996	71º
FERNANDA ALVES DE LIMA	117.340.919-08	33	10/05/2004	72º

NILMA DURÃES DA SILVA	815.393.719-72	32	08/07/1956	73º
MARLENE APARECIDA PELAIS	080.330.389-00	32	07/09/1981	74º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	055.117.079-45	32	02/06/1985	75º
BIANCA AQUINO DA SILVA	124.960.439-70	32	18/12/2003	76º
VERONICE PAULINO	073.064.119-85	31	01/12/1977	77º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE OLIVEIRA	091.455.019-55	31	21/12/1993	78º
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	080.796.199-05	30	19/07/1969	79º
VANESSA PELAIS	077.553.739-08	30	15/05/1989	80º
KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	119.385.209-98	30	14/03/1999	81º
JESSICA RODRIGUES LIBERATO	104.698.469-17	30	13/03/2000	82º
MIRIAN LOPES DA SILVA	055.039.529-60	28	17/08/1982	83º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	074.018.869-01	28	02/06/1991	84º
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	064.562.059-99	26	29/05/1971	85º
VANDA PEIXOTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	061.671.719-98	25	03/11/1969	86º
DURCELENA DOS SANTOS SILVA	985.392.059-04	25	23/01/1974	87º
JOSEANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	079.809.079-06	25	11/10/1989	88º
DORACI RAMOS	919.424.979-20	22	30/03/1957	89º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	866.324.939-04	22	11/10/1957	90º
MARIA LUCIA SANTANA	624.026.769-49	22	14/12/1967	91º
ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA	111.197.099-89	22	31/12/1999	92º
MARIA REGINA DA SILVA	105.230.709-42	22	03/10/2000	93º
FLÁVIA CRISTINA LOCASTRE	023.354.369-45	20	03/11/1973	94º
DEISE DAYANE DE AGUIAR	088.443.479-62	15	20/05/1986	95º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:012E0A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.005 - PSS 005.2026 - UNIFICADO

EDITAL Nº 002.005 - PSS 005.2026 - UNIFICADO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado nº PSS 005.2026 - UNIFICADO

1. A**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº421/2026, alterado pelo Decreto n° 443/2026,autorizado no bojo do processo cloud nº3086/2026,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO**:

PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000004.00272/2026	JESSICA SANTOS DA SILVA LIMA	DEFERIDA
000000025.00272/2026	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
000000027.00272/2026	MARLON JOÃO CHMIK	DEFERIDA
000000030.00272/2026	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000045.00272/2026	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
000000048.00272/2026	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	DEFERIDA
000000194.00272/2026	ANGELICA WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000193.00272/2026	ZULMIRA DA SILVA CORREIA	DEFERIDA
000000184.00272/2026	JACINTO CESAR TARACHUK	DEFERIDA
000000164.00272/2026	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
000000160.00272/2026	CRISLAINE MARISA TYSKI	DEFERIDA
000000113.00272/2026	LILIANE ZAIATZ	DEFERIDA
000000110.00272/2026	ANELISE APARECIDA DE FARIAS MARTINS	DEFERIDA
000000103.00272/2026	MARIELI BRAZ	DEFERIDA
000000101.00272/2026	LURDES CZUCZMAN MAJEWSKI	DEFERIDA
000000085.00272/2026	PALOMA SAMPAIO	DEFERIDA
000000168.00272/2026	JANE ELOIZA TROJAN	DEFERIDA
000000057.00272/2026	ANGELICA PATRICIA LOPACINSKI	DEFERIDA
000000056.00272/2026	NELIA PAULA PIRES	DEFERIDA

000000049.00272/2026	ELIANE MARIA WLODARCZYK	DEFERIDA
000000058.00272/2026	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
000000007.00272/2026	FABIO ALEIXO	DEFERIDA
000000072.00272/2026	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	DEFERIDA
000000076.00272/2026	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000081.00272/2026	SANDI MARA WLODARCZYK	DEFERIDA
000000088.00272/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	DEFERIDA
000000090.00272/2026	LUCIANE BEATRIZ SIUTA	DEFERIDA
000000094.00272/2026	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA LACHOWSKI	DEFERIDA
000000095.00272/2026	KAMILA JURASZECK	DEFERIDA
000000111.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	DEFERIDA
000000116.00272/2026	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	DEFERIDA
000000123.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
000000124.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	DEFERIDA
000000125.00272/2026	VIVIANE MOTEKA	DEFERIDA
000000127.00272/2026	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
000000128.00272/2026	BEATRIZ VITORIA TROYAN	DEFERIDA
000000129.00272/2026	LUCIMARA SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000130.00272/2026	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
000000136.00272/2026	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDA
000000139.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
000000153.00272/2026	LUANA LARISSA PAZ	DEFERIDA
000000161.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	DEFERIDA
000000163.00272/2026	VANESSA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
000000182.00272/2026	FABIO ALEIXO	DEFERIDA
000000198.00272/2026	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
000000199.00272/2026	DAIANE CAMILO	DEFERIDA
000000200.00272/2026	LUCINEIDE FRANCO	DEFERIDA
000000208.00272/2026	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	INDEFERIDA – Ausência dos documentos de identificação
000000211.00272/2026	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	DEFERIDA
000000216.00272/2026	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	DEFERIDA
000000219.00272/2026	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	DEFERIDA
000000220.00272/2026	ESHLLYN PECH CAMARA	DEFERIDA
000000224.00272/2026	TATIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Formulário de inscrição não assinado
000000225.00272/2026	TAIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Formulário de inscrição não assinado

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000008.00272/2026	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	DEFERIDA
000000028.00272/2026	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	DEFERIDA

CONTADOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000002.00272/2026	EVANDRA ERICA KRUK	DEFERIDA
000000017.00272/2026	LILIANE HEUERT	DEFERIDA
000000024.00272/2026	ANGELO BABIUK	DEFERIDA
000000026.00272/2026	KARINA CANDIDO SZYMCZAK	DEFERIDA
000000031.00272/2026	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDA
000000034.00272/2026	FLAVIANO BILYK	DEFERIDA
000000043.00272/2026	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	DEFERIDA
000000099.00272/2026	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	DEFERIDA
000000119.00272/2026	MARCELO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
000000120.00272/2026	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	DEFERIDA
000000155.00272/2026	MANISH CHMIELEWSKI FURLAN	DEFERIDA
000000195.00272/2026	ANGELITA MARCONDES LOPES	DEFERIDA
00000204.00272/2026	DANIEL INOCENCIO MENDES	DEFERIDA
000000205.00272/2026	MATEUS PEPE	DEFERIDA
000000207.00272/2026	PAULO ELIELTON BORON	DEFERIDA
000000213.00272/2026	MARIA EDUARDA RODRIGUES PROSCIAK	DEFERIDA
000000214.00272/2026	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	DEFERIDA
000000222.00272/2026	LETICIA MARIA VOLKMAN STEMPOSKI	DEFERIDA

ZELADOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000018.00272/2026	ANDRÉIA APARECIDA BREK	**DEFERIDA**
000000023.00272/2026	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS	DEFERIDA*
000000029.00272/2026	MARCIA DENIZE CZUCZMAN	INDEFERIDA - Documento de identidade (RG) incompleto
000000051.00272/2026	CLAURECI APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
000000189.00272/2026	KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI	DEFERIDA
000000186.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	DEFERIDA
000000173.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	DEFERIDA*
000000157.00272/2026	CLAUDETE RIBEIRO MARTINS WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000112.00272/2026	CRISTIANE APARECIDA SIDOSKI	DEFERIDA
000000147.00272/2026	JESSICA FERNANDA DA LUZ MARCINIUK	DEFERIDA
000000143.00272/2026	CLEBERSON MUSIAL	DEFERIDA
000000012.00272/2026	LUANA PEREIRA SERETNE	DEFERIDA
000000105.00272/2026	ADRIELLY STEFANI	DEFERIDA
000000107.00272/2026	BRUNA LOREANE KOCZAK	DEFERIDA
000000102.00272/2026	JOCIMERI PRYBICZ	DEFERIDA
000000144.00272/2026	ANDRESSA LUANA DA SILVA DE LIMA	DEFERIDA
000000091.00272/2026	MARGARETH CIESLAK	DEFERIDA

000000166.00272/2026	MARIVANIA RIBEIRO BASTOS	DEFERIDA
000000175.00272/2026	JÉSSICA FERNANDA LEAL	DEFERIDA
000000066.00272/2026	MARI LUCIA SKRZECZKOWSKI	DEFERIDA
000000069.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	DEFERIDA
000000005.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	DEFERIDA
000000047.00272/2026	JOSEFA JUSSARA SITKO	DEFERIDA
000000044.00272/2026	JOSIANE APARECIDA FERREIRA OVSANY	DEFERIDA
000000021.00272/2026	THAYLA SUANY BLOCKI	DEFERIDA
000000039.00272/2026	MARIA APARECIDA KOVALCZUK BARANEK	DEFERIDA
000000086.00272/2026	JANETE BLOCKI	DEFERIDA
000000013.00272/2026	JOCEMARA PEDROSO	DEFERIDA
000000011.00272/2026	DENISE FERREIRA	DEFERIDA
000000096.00272/2026	SOLANGE SNIADOWSKI	DEFERIDA
000000015.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	DEFERIDA
000000019.00272/2026	FATIMA PATRICIA IWANCZUK	DEFERIDA
000000062.00272/2026	JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	DEFERIDA
000000073.00272/2026	LARISSA IRENA POTUK DE MEIRA	DEFERIDA
000000079.00272/2026	ELIZABETE DOROCINSKI	DEFERIDA
000000092.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	DEFERIDA
000000093.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	DEFERIDA
000000097.00272/2026	SHEILA ADRIELE FRANKIO	DEFERIDA
000000122.00272/2026	SUZANA ANDEA SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000050.00272/2026	ADRIANE FERREIRA OVSANY	DEFERIDA
000000131.00272/2026	APOLIANA SNIADOWSKI MARCZAK	INDEFERIDA – RG incompleto
000000132.00272/2026	SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	DEFERIDA
000000165.00272/2026	EDSON LUIS BATISTA	DEFERIDA
000000192.00272/2026	ALICE CIESLAK BLASZCZYK	DEFERIDA
000000202.00272/2026	MARICELIA PRZYBYSZEWSKI KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000203.00272/2026	LUCIMARI PRINCIVAL GAVROSKI	DEFERIDA
000000215.00272/2026	MARIA ALICE VIERZYNSKI	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000003.00272/2026	EDUARDA LUANI FERREIRA RAMOS	INDEFERIDA - juntado apenas o CPF e CNH, ausência do formulário de inscrição
000000010.00272/2026	ALESSANDRO JOSE MASSABAY	INDEFERIDA - juntado apenas CPF e RG, ausência do formulário de inscrição (ANEXO I)
000000036.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	DEFERIDA
000000052.00272/2026	JOCIELI INES SZMIL	DEFERIDA
000000053.00272/2026	ALCEU DILAI	DEFERIDA
000000197.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	DEFERIDA*
000000187.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	DEFERIDA
000000159.00272/2026	MAURO OVSANY	DEFERIDA
000000171.00272/2026	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDA
000000149.00272/2026	SILVESTRE JARAS	DEFERIDA
000000142.00272/2026	DENISE DA SILVA MAGALHAES	DEFERIDA
000000106.00272/2026	DARLEI EMANUEL BAGNUK	DEFERIDA
000000108.00272/2026	JANINA DREWNOSKI	DEFERIDA
000000098.00272/2026	ANA MARIA KURACH	DEFERIDA
000000089.00272/2026	JANETE BLOCKI	DEFERIDA
000000068.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	DEFERIDA
000000061.00272/2026	ADRIELI APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
000000070.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	DEFERIDA
000000060.00272/2026	ADRIANE FERREIRA	DEFERIDA
000000041.00272/2026	CRISTINA FURTAK	DEFERIDA
000000016.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	DEFERIDA
000000077.00272/2026	HERIK FABIANO DACZKOWSKI	DEFERIDA
000000117.00272/2026	MATHEUS DREWNOSKI KOCZAK	DEFERIDA
000000121.00272/2026	JAIR ANTONIO FOETSCH	DEFERIDA
000000217.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	DEFERIDA
000000218.00272/2026	RONILDA OLIVEIRA DE PAULA SOARES	INDEFERIDA – RG incompleto
000000145.00272/2026	DIENIFER IVASKIO DOS SANTOS	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000038.00272/2026	RICKY FERREIRA	DEFERIDA
000000183.00272/2026	SERGIO ROIKO	DEFERIDA
000000179.00272/2026	RAFAEL KRASIAK	DEFERIDA
000000167.00272/2026	LAERCIO ANTONIO CESNE	DEFERIDA
000000169.00272/2026	ANDERSON AGEMIR MYGAS DA ROCHA	DEFERIDA
000000141.00272/2026	FELIPE PETRICA	DEFERIDA
000000151.00272/2026	DANIEL RODRIGO OLINEK	DEFERIDA
000000148.00272/2026	CARLOS MARQUES DE LIMA	DEFERIDA
000000100.00272/2026	LAERCIO MARCINIUK	DEFERIDA
000000084.00272/2026	SEBASTIAO MATIAS FERREIRA	DEFERIDA
000000177.00272/2026	VALTER JOSE ROSARIO KOZLOWSKI	DEFERIDA
000000067.00272/2026	IVAN CARLOS BELINSKI	DEFERIDA
000000065.00272/2026	EMERSON LUIS CORDEIRO	DEFERIDA
000000083.00272/2026	SEVERO BORDUM	DEFERIDA
000000033.00272/2026	ALFREDO GEMBARSKI	DEFERIDA
000000032.00272/2026	GERALDO MARTIN MELNIK	DEFERIDA
000000020.00272/2026	MARCELO SERGIO ZAIATS	DEFERIDA
000000037.00272/2026	ELISEU PANEK	DEFERIDA
000000042.00272/2026	ANDRE LUIS GRZYBOWSKI	DEFERIDA
000000009.00272/2026	ELIEZER WOLKMANN	DEFERIDA

000000054.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000078.00272/2026	Edinaldo Ribeiro	DEFERIDA
000000135.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000158.00272/2026	LAURO FOLWARNY	DEFERIDA
000000170.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	DEFERIDA
000000190.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	DEFERIDA
000000201.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000210.00272/2026	VALDEMIR DA LUZ DE MATOS	DEFERIDA
000000212.00272/2026	BRUNO FELIPE CZUCZMAN	INDEFERIDA – Ausência do formulário de inscrição

ENFERMEIRO		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000006.00272/2026	CHAYANNE KROIN	DEFERIDA
000000178.00272/2026	MILENE APARECIDA HAMANN	DEFERIDA
000000040.00272/2026	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	DEFERIDA
000000063.00272/2026	ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	INDEFERIDA – RG incompleto
000000064.00272/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	DEFERIDA
000000071.00272/2026	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	DEFERIDA
000000104.00272/2026	NAIANE APARECIDA HAMANN	INDEFERIDA – Formulário de inscrição sem assinatura
000000115.00272/2026	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	DEFERIDA
000000126.00272/2026	SUELI APARECIDA NOS	DEFERIDA
000000138.00272/2026	LUCIANE BATISTA DA LUZ	DEFERIDA*
000000174.00272/2026	DANIELLY GRITEN JATCZAK	DEFERIDA
000000176.00272/2026	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA
000000188.00272/2026	CASSIANE DALCANTON POMAGERSKI	DEFERIDA
000000191.00272/2026	POLYANE ZWIERZYKOWSKI	DEFERIDA
000000196.00272/2026	STÉPHANI DREWNOWSKI	DEFERIDA
000000206.00272/2026	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDA
000000209.00272/2026	TAINARA MILENE DE CRISTO	DEFERIDA
000000221.00272/2026	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
000000223.00272/2026	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	DEFERIDA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000022.00272/2026	TAINA GERTRUDES SZYMCZAK	DEFERIDA*
000000046.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	DEFERIDA
000000180.00272/2026	BEATRIZ TOMAL	DEFERIDA
000000014.00272/2026	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	DEFERIDA
000000140.00272/2026	MARIA TAIS BORGES SOARES	DEFERIDA
000000055.00272/2026	SALETE MIRANDA RATUCHENEI	DEFERIDA
000000074.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDA
000000075.00272/2026	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	INDEFERIDA – Ausência de assinatura no formulário de inscrição
000000082.00272/2026	LUCIANA WACHOVICZ	DEFERIDA
000000087.00272/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	DEFERIDA
000000109.00272/2026	MARIA LURDES TURKOT	DEFERIDA
000000114.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDA
000000118.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	DEFERIDA
000000146.00272/2026	TATIANA KOVALSKI	DEFERIDA
000000150.00272/2026	KAIANE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
000000154.00272/2026	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	DEFERIDA
000000162.00272/2026	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	DEFERIDA
000000181.00272/2026	MARIA EDUARDA GREFFIN PRZYBYSZEWSKI	DEFERIDA

DEMAIS PROTOCOLOS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000002.00271/2026	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	IMPUGNAÇÃO - INDEFERIDA - juntado apenas o RG, ausência do formulário de recurso
000000035.00272/2026	CLEIDIANE DA SILVA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – Formulário de inscrição não preenchido, RG e CNH incompletos
000000152.00272/2026	PATRICIA FERREIRA	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000156.00272/2026	LARISSA KORZEDLOVSKI	INDEFERIDA – inscrição para zelador e serviços gerais juntas
000003711/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003701/2026	ANDRÉIA APARRECIDA BREK	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003700/2026	ANDRÉIA APARRECIDA BREK	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003699/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003744/2026	MAYARA DE QUADROS RODRIGUES	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003767/2026	RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003788/2026	EMILY BATISTA DA LUZ	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003789/2026	FATIMA KOMAR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003790/2026	ROZELI PEDROSO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003793/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003792/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003791/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000000059.00272/2026	NAIANE DE FATIMA DOS SANTOS IKIER	INDEFERIDA – ausência do formulário de inscrição
000000080.00272/2026	RAFAEL KMITA	INDEFERIDA – ausência do formulário de inscrição
000000133.00272/2026	EDERSON NUNES SCHWITSZKE	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000134.00272/2026	EDUARDA DE FATIMA BALKOSKI BOSCARDIM	INDEFERIDA – Formulário de inscrição em formato .docx
000000137.00272/2026	RAFAEL KMITA	INDEFERIDA – Ausente o formulário de inscrição

000000172.00272/2026	ALINE VITÓRIA DUMA MACHADO	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000185.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	INDEFERIDA – Formulário de inscrição em formato .docx e em nome de terceiro

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000003.00271/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	O valor pago constante do edital é referente àquele que a legislação municipal define como devido. No entanto, é realizado complemento salarial para atendimento ao piso salarial da categoria para às 44 horas.

2. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.005 do PSS N° 005/2026-UNIFICADO, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

3. Os candidatos poderão visualizar seu processo de inscrição e os documentos juntados por meio da área de acesso do candidato ao sistema ou por meio do **número único** junto ao protocolo da inscrição no link http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html .

4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "**criar novo processo**", em Município da entidade selecionar "**Mallet (PR)**", local para solicitação selecionar "**Prefeitura Municipal de Mallet**", em Grupo da Solicitação selecionar "**PSS 005/2026-UNIFICADO**" e em assunto selecionar "**RECURSO - PSS 005/2026-UNIFICADO**".

5. O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do Anexo III do Edital de abertura.

Mallet, em 27 de outubro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI

Comissão Organizadora e Examinadora

Presidente

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:03F86ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 231/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95190 TIELLY ZANELLI GOMES	01/12/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2019	À	31/12/2023	30/11/2026	À	19/12/2026
10981 THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01/01/2019	À	31/12/2023	03/11/2026	À	02/12/2026
96004 ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2023	03/11/2026	À	22/11/2026
95013 FRQANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	À	01/03/2026	03/11/2026	À	22/11/2026
95164 EDILAINE APARECIDA DIAS BILMAIA	16/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	04/11/2026	À	03/12/2026
96274 ANGELA RENATA TRINTINALHA	07/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	07/03/2019	À	06/03/2024	23/11/2026	À	22/12/2026
2117 PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	01/01/2019	À	03/04/2024	10/11/2026	À	29/11/2026
10816 WILKER PERASSOLI CHAVES	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	23/11/2026	À	12/12/2026
10766 ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	26/12/2019	À	24/12/2024	23/11/2026	À	12/12/2026
10791 LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2011	GARI	01/01/2019	À	31/12/2023	30/11/2026	Á	19/12/2026
10826 ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2023	23/11/2026	À	22/12/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3DDB3383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.° 158/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: E	37: B	38: D	39: B	40: C
41: A	42: A	43: B	44: A	45: E	46: D	47: B	48: C	49: A	50: A

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:386F54C0

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.º 156/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8716 - ATENDENTE INFANTIL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: A	37: B	38: A	39: C	40: C
41: D	42: A	43: D	44: D	45: C	46: E	47: E	48: E	49: B	50: C
8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: E	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: B	12: E	13: D	14: C	15: D	16: D	17: D	18: E	19: E	20: B
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: D
31: C	32: A	33: E	34: C	35: C	36: D	37: C	38: D	39: C	40: B
41: E	42: D	43: C	44: D	45: A	46: A	47: E	48: A	49: B	50: A
8718 - VIGIA / VIGILANTE									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: E	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: B	12: E	13: D	14: C	15: D	16: D	17: D	18: E	19: E	20: B
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: D
31: C	32: A	33: E	34: C	35: C	36: C	37: E	38: B	39: E	40: C
41: E	42: E	43: A	44: D	45: B	46: E	47: C	48: D	49: D	50: D
8719 - CUIDADOR SOCIAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: A	37: E	38: D	39: B	40: C
41: D	42: E	43: A	44: D	45: C	46: E	47: E	48: A	49: E	50: E
8720 - DESENHISTA CADISTA									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: B	37: C	38: B	39: B	40: E
41: C	42: E	43: D	44: E	45: B	46: C	47: D	48: B	49: C	50: B
8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: E	37: D	38: E	39: E	40: B
41: B	42: D	43: D	44: B	45: B	46: E	47: C	48: A	49: C	50: A
8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: D	37: C	38: B	39: D	40: E
41: E	42: D	43: C	44: E	45: A	46: E	47: C	48: B	49: B	50: B
8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: X	35: A	36: E	37: B	38: A	39: D	40: A
41: C	42: A	43: C	44: C	45: C	46: D	47: B	48: E	49: E	50: E

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: B	37: E	38: C	39: A	40: D
41: E	42: B	43: C	44: A	45: D	46: C	47: E	48: B	49: E	50: D
8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: E	37: E	38: A	39: D	40: E
41: D	42: A	43: D	44: D	45: C	46: B	47: A	48: B	49: E	50: D
8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: A	37: C	38: B	39: A	40: D
41: E	42: D	43: B	44: B	45: A	46: B	47: B	48: E	49: C	50: B
8727 - TOPÓGRAFO									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: D	37: B	38: C	39: E	40: C

41: D	42: A	43: A	44: E	45: A	46: B	47: C	48: C	49: E	50: E
8728 - ARQUITETO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: D	38: A	39: B	40: B
41: B	42: C	43: C	44: C	45: A	46: A	47: D	48: B	49: E	50: C
51: E	52: A	53: E	54: A	55: A	56: D	57: D	58: A	59: C	60: B
8729 - CONTADOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: X	34: X	35: X	36: A	37: D	38: B	39: A	40: E
41: C	42: C	43: C	44: E	45: E	46: E	47: C	48: D	49: D	50: X
51: D	52: D	53: A	54: B	55: D	56: B	57: D	58: E	59: B	60: D
8730 - ENFERMEIRO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: E	38: A	39: A	40: C
41: D	42: E	43: C	44: E	45: C	46: D	47: B	48: B	49: D	50: D
51: C	52: C	53: E	54: D	55: E	56: E	57: A	58: E	59: E	60: B

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: E	38: C	39: D	40: B
41: E	42: C	43: B	44: E	45: B	46: D	47: C	48: A	49: D	50: E
51: B	52: D	53: C	54: C	55: B	56: C	57: C	58: A	59: A	60: A
8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: C	38: C	39: C	40: C
41: B	42: A	43: B	44: C	45: B	46: A	47: E	48: B	49: B	50: D
51: B	52: E	53: E	54: A	55: C	56: D	57: A	58: E	59: A	60: E
8733 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: X	34: X	35: X	36: B	37: B	38: D	39: C	40: X
41: C	42: E	43: D	44: B	45: C	46: C	47: D	48: B	49: E	50: D
51: B	52: E	53: C	54: B	55: C	56: C	57: E	58: B	59: C	60: B
8734 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: B	38: E	39: D	40: E
41: D	42: C	43: B	44: E	45: A	46: D	47: A	48: B	49: E	50: D
51: C	52: D	53: D	54: C	55: B	56: C	57: A	58: C	59: D	60: D
8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: E	40: B
41: C	42: D	43: C	44: A	45: D	46: A	47: B	48: E	49: E	50: D
51: A	52: E	53: D	54: D	55: E	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8736 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: E	39: A	40: D
41: E	42: E	43: E	44: E	45: D	46: B	47: E	48: D	49: D	50: C
51: D	52: A	53: A	54: D	55: A	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: D	38: E	39: E	40: D
41: D	42: C	43: A	44: D	45: C	46: A	47: A	48: B	49: B	50: A
51: D	52: E	53: B	54: C	55: B	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B

8738 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: D	40: A
41: C	42: E	43: B	44: E	45: A	46: B	47: B	48: A	49: E	50: A
51: A	52: D	53: C	54: E	55: E	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: C	38: A	39: D	40: A

41: C	42: D	43: A	44: B	45: C	46: D	47: E	48: D	49: A	50: A
51: C	52: B	53: D	54: E	55: B	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8740 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: B	38: E	39: E	40: A
41: C	42: C	43: E	44: C	45: E	46: B	47: A	48: E	49: A	50: C
51: A	52: B	53: B	54: B	55: C	56: B	57: C	58: D	59: C	60: A
8741 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: E	38: A	39: A	40: B
41: E	42: B	43: A	44: C	45: E	46: A	47: E	48: A	49: D	50: B
51: B	52: D	53: D	54: E	55: C	56: E	57: E	58: B	59: C	60: A
8742 - PROFESSOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: E	38: E	39: D	40: A
41: C	42: B	43: B	44: D	45: D	46: D	47: C	48: B	49: E	50: B
51: E	52: D	53: C	54: D	55: B	56: A	57: B	58: E	59: B	60: E
8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: D	38: A	39: B	40: B
41: B	42: D	43: A	44: B	45: A	46: B	47: A	48: D	49: D	50: C
51: A	52: E	53: C	54: B	55: C	56: D	57: A	58: D	59: E	60: B
8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: E	38: C	39: D	40: E
41: A	42: B	43: A	44: C	45: E	46: C	47: A	48: A	49: C	50: A
51: E	52: D	53: B	54: B	55: A	56: C	57: D	58: A	59: D	60: A

8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: A	38: D	39: B	40: E
41: E	42: B	43: A	44: C	45: E	46: B	47: A	48: D	49: D	50: B
51: E	52: E	53: A	54: E	55: B	56: D	57: E	58: B	59: E	60: C
8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: C	38: A	39: C	40: D
41: B	42: D	43: B	44: C	45: A	46: D	47: E	48: A	49: A	50: A
51: D	52: C	53: A	54: D	55: E	56: D	57: C	58: A	59: B	60: C
8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: E	38: B	39: D	40: E
41: B	42: A	43: E	44: E	45: E	46: B	47: D	48: C	49: C	50: A
51: A	52: C	53: B	54: A	55: E	56: B	57: E	58: C	59: A	60: A

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:298889D0

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.º 157/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8715 - PROCURADOR MUNICIPAL									
01: C	02: A	03: A	04: E	05: E	06: B	07: C	08: B	09: X	10: C
11: B	12: E	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: E	19: B	20: B
21: B	22: E	23: X	24: E	25: C	26: B	27: E	28: A	29: E	30: B
31: D	32: D	33: A	34: C	35: C	36: D	37: A	38: D	39: D	40: B
41: D	42: D	43: A	44: C	45: A	46: B	47: D	48: B	49: A	50: D
51: C	52: D	53: E	54: A	55: E	56: B	57: D	58: C	59: D	60: B
61: E	62: E	63: D	64: E	65: D	66: C	67: B	68: B	69: D	70: C
71: A	72: A	73: E	74: C	75: C	76: E	77: E	78: X	79: E	80: A
81: B	82: E	83: C	84: C	85: B	86: D	87: A	88: E	89: E	90: E
91: E	92: E	93: A	94: E	95: D	96: A	97: C	98: E	99: B	100: B

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EDF0DDC

GABINETE
ANEXO III DO EDITAL N.º 158/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLM	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042393	ALINE ARRUDA NUNES	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0042382	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0042022	ANA PAULA PEREIRA SORIANI	16,00	6,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0042251	ANDREA BERSOT DA SILVA	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042254	BRUNA CAVICHIOLLO	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0042035	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0042225	CRISTIANE ROSE ALLEBRANDT	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0042250	DÉBORA VIEIRA	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0042287	EDILAINE ROSA SZENCZUK	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0042372	ELIANA CHIQUITO RIBEIRO	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0042329	ELIZANA DA SILVA	10,00	2,00	16,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0042193	FRANCIELE CARVALHO PORRUA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042429	HUGO BORGES MENDES	14,00	10,00	20,00	38,00	82,00	Ampla Concorrência
0042364	IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042402	JEAN GABRIEL AMADEU DE MELLO	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	Ampla Concorrência
0042412	JOAO IGOR DELLA SANTA	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0042370	JOÃO VILMAR TESKE BALESTRIN	14,00	12,00	20,00	28,00	74,00	Ampla Concorrência
0042362	JOELMA FERNANDA MARQUES	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0042384	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0042369	JULIA GRAZIELA TESKE BALESTRIN	18,00	2,00	18,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0042160	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA CEZAR	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0042405	KARINE DE SOUZA VIEIRA	18,00	6,00	18,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0042212	KARLA REGINA VIEIRA	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0042436	KATHLEEN CAROLAYNE DE SOUZA	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0042357	KÁTIA LEONIL GARCIA	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0042147	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	18,00	14,00	16,00	30,00	78,00	Ampla Concorrência
0042082	LARISSA MACHADO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	18,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042032	LUAN FELIPE DA LUZ SILVA	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0042025	LUIZA MARIA ABE MAIA ROSA	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042426	MANUELLE ALVES RIBEIRO	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0042000	MARCIA FERREIRA DO PRADO	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042322	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	20,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0042313	MARIANA OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA	16,00	12,00	20,00	26,00	74,00	Ampla Concorrência
0042224	MARIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	4,00	6,00	12,00	34,00	56,00	Ampla Concorrência
0042337	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	18,00	14,00	18,00	26,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042155	MIRIAN BLANC LIMA	6,00	4,00	14,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042380	REBECKA VARELLA SANTOS RAMOS	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042387	RENATO SOUZA DE FREITAS	6,00	2,00	16,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0042127	ROSIMERI SANTOS BAUMEL	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0042055	SABRINA DE JESUS VIANA	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0042323	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	10,00	6,00	16,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042309	SIDINÉIA VRUBLESKI	4,00	6,00	14,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042289	SILVIA ALVES SIMÕES	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0042234	SOLANGE DE FREITAS ELIT	16,00	6,00	16,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0042428	THAIS ELAINE GODOI CARVALHO SILVA REIS	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042388	VINICIUS EDUARDO PINHEIRO	6,00	4,00	16,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0042397	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	18,00	6,00	14,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54A011D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL N.º 011/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 011/2026A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 010/2026, em 20 de outubro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 17 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos - PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 27 de outubro de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI

Presidente Previdenciária

ANEXO I DO EDITAL N.° 011/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042401	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	16,00	10,00	20,00	24,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042663	JENUARIO ALVES MESQUITA	05/12/1994	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042451	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8782 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042723	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042735	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	18,00	3,00	9,00	34,00	64,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 011/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042550	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043041	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA	01/11/1993	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042354	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042514	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente
				8782 - CONTADOR - MATINHOS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042256	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	16,00	3,00	7,00	50,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042821	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES	16/11/1988	8,00	5,00	7,00	42,00	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente

	THOMAZ									
0042150	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,00	3,00	3,00	34,00	50,00	4º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 011/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042641	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	18,00	18,00	20,00	36,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042539	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042637	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042550	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042345	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	18,00	14,00	20,00	24,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042902	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CALIXTON	25/04/1985	20,00	10,00	16,00	28,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042853	LORENA AUMANN	18/08/1998	18,00	12,00	18,00	26,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042999	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	18,00	12,00	18,00	26,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042674	DENISE CRISTIANE LIMA VARGAS	03/01/1984	18,00	14,00	18,00	24,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042823	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	13/06/1990	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042535	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	03/01/2004	20,00	16,00	16,00	22,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042195	JOÃO CESAR SOUZA	16/06/1976	18,00	18,00	18,00	20,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042801	JOICE RIBEIRO PRADO	25/06/1996	18,00	6,00	16,00	32,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	MARESSA BETÂNIA KUS DOS SANTOS	13/10/2004	20,00	10,00	16,00	26,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043161	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	VITOR HUGO ZILLI	21/02/1997	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	NOEL CALIXTO JÚNIOR	19/07/1986	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042237	RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM	06/12/1996	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042042	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	14,00	12,00	18,00	26,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	16,00	10,00	20,00	24,00	70,00	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042547	TATIANE MENDES LIMEIRA	02/01/1987	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042196	LUCAS BIO MARTIN PRIETO	18/05/1989	18,00	12,00	18,00	22,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042790	LUCAS DOS SANTOS DAMA	24/04/2006	18,00	12,00	18,00	22,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043145	GIOVANA HALUCH DE BASTOS	20/03/2002	18,00	4,00	18,00	28,00	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043185	EVELISE GORETH CORREA OELKE	15/07/1978	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043024	AMANDA FERNANDES DE LIMA	19/08/1986	16,00	10,00	16,00	26,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042911	ROBERTA DE OLIVEIRA D AMATO	02/02/1979	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	14,00	12,00	18,00	24,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042151	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	01/08/1999	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	28/07/1998	20,00	10,00	18,00	20,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS	25/10/1993	18,00	12,00	18,00	20,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043073	JOSE AILTON DE ALMEIDA	16/07/1964	18,00	8,00	20,00	20,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043177	TAIS HELENA DE ASSIS	26/01/1984	14,00	6,00	18,00	28,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042388	STEVEN ROBSON DE SOUZA	16/07/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042327	NATIELLY CRISTINA PADILHA	15/10/1998	16,00	10,00	18,00	22,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042566	GABRIEL SORNAT	08/11/1999	16,00	8,00	20,00	22,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042183	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	03/09/1998	12,00	14,00	18,00	22,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0042211	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/1967	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042480	MARIA ELVIRA FERREIRA PINTO	06/11/1977	18,00	4,00	14,00	28,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042170	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	14,00	4,00	20,00	26,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	04/04/1999	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0043228	TARCILA APARECIDA CAETANO	24/06/1976	12,00	14,00	16,00	22,00	64,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042088	SERGIO MACHADO FILHO	15/08/2002	20,00	6,00	18,00	20,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043079	AMANDA CRISTINA ISHIOKA DE OLIVEIRA	17/07/1993	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042135	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	10/06/1975	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042948	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042061	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11/11/2006	18,00	10,00	18,00	18,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	ALEX NICO BITENCOURT MARAVIESKI	20/12/2006	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042134	SERGIO RICARDO ARAUJO DA SILVA	03/03/1975	14,00	16,00	18,00	16,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	MARCO ANTONIO AMARAL SILVEIRA	16/06/2000	18,00	0,00	16,00	28,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	VANESSA FÁVERO	10/09/1982	18,00	8,00	12,00	24,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042198	MILENA ANTUNES MARÇAL	04/01/1998	18,00	2,00	18,00	24,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042672	FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA	31/05/1985	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042659	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	18,00	4,00	18,00	22,00	62,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043197	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	05/12/2003	16,00	10,00	14,00	22,00	62,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043250	DOUGLAS MENDES BOGUTE	18/12/2002	16,00	10,00	16,00	20,00	62,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042437	JHONATA CONRAD DE CASTRO	28/09/1994	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042906	PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA	15/12/1970	18,00	14,00	14,00	16,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042886	ALINE PONTES ANSBACH	15/01/1997	16,00	14,00	16,00	16,00	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042032	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042872	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	05/11/1991	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042461	IGOR DE OLIVEIRA DE CRISTO	09/11/2009	16,00	6,00	16,00	22,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

0042663	JENUARIO ALVES MESQUITA	05/12/1994	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	64º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042144	ROSILAINE VINHARSKI	15/03/1991	14,00	10,00	18,00	18,00	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042849	HELOÍSA CATHERINE RAMOS LINHARES	14/12/2005	18,00	10,00	16,00	16,00	60,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	67º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042488	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	14,00	16,00	16,00	14,00	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043061	SUELLEN CRISTINE PEREIRA TRANCOSO	25/08/1999	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043022	LETICIA SORNAT	16/02/1994	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	16,00	6,00	18,00	18,00	58,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	LUZIANNE MARQUES SIQUEIRA	17/07/1992	18,00	6,00	18,00	16,00	58,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042697	JÚLIA KRAMER DE LIMA	15/08/2008	14,00	10,00	20,00	14,00	58,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043102	KARIN FABIANI MESQUITA NOVAKOSKI	29/04/1978	12,00	16,00	16,00	14,00	58,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043182	FABRICIO PERTEL	25/06/1978	14,00	14,00	18,00	12,00	58,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043123	BIANCA SANTOS SIQUEIRA	25/05/2006	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042328	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	05/05/1991	12,00	2,00	18,00	24,00	56,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042039	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	16,00	6,00	12,00	22,00	56,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043086	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042058	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	10,00	10,00	14,00	22,00	56,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043189	ALEXANDRE FERREIRA	18/01/1983	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0043147	MARIA LUIZA MASCHIO	28/10/2004	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043048	ROBERTO SIMONI NETO	15/06/1991	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042194	ALIRES DOMENIQUE MOREIRA ROSA	05/04/1994	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042736	CARLOS ROBERTO CARLOTTO	19/11/1976	10,00	14,00	14,00	18,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042569	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	17/01/1998	16,00	10,00	16,00	14,00	56,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042950	GUILHERME ANDREOLI DO VALE	04/02/1999	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042832	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	08/09/1991	14,00	10,00	18,00	14,00	56,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042992	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	14,00	14,00	16,00	12,00	56,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0042869	ALLINE KRISTINA DA SILVA PETRECHEN	18/05/1990	10,00	2,00	14,00	28,00	54,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042197	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	14,00	6,00	12,00	22,00	54,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042967	ALINE GUSMÃO AMANCIO	07/09/2000	10,00	8,00	14,00	22,00	54,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042493	MARINA STERNHEIM ZANELLO	17/10/1998	10,00	2,00	20,00	22,00	54,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043214	INGRID LARISSA PERUSSI	11/06/1999	16,00	4,00	14,00	20,00	54,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0042435	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042276	NICOLY AMORIM PURKOT	29/03/2006	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência

0042102	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042609	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	21/01/2003	16,00	4,00	16,00	18,00	54,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042979	HELENA DO CARMO ANGELO	26/02/1982	16,00	2,00	18,00	18,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0043041	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA	01/11/1993	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	100º	Classificado	Afrodescendente
0042469	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042868	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	29/07/2002	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042945	VITORIA DE FREITAS MACHADO DA SILVA	22/02/1997	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0042756	MARIA ELIDA TRENTIN SANTOS	07/12/1992	18,00	8,00	16,00	12,00	54,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0043116	BEATRIS REGINA LASKOSKI	11/05/1985	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042045	CAROLINE FRANCA SANTOS	14/08/2004	16,00	0,00	14,00	22,00	52,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	01/01/1985	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042517	CRISTIANE VERNIZE GODKE	26/01/1974	8,00	6,00	16,00	22,00	52,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042595	SANDRA ROBERTA KERSTIKE ALVES	23/08/1981	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042541	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	12/11/2001	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	113º	Classificado	Afrodescendente
0042590	ANDRE GARCIA	07/02/1997	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042451	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	115º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043190	JÚLIA TONON	19/12/2000	12,00	2,00	20,00	18,00	52,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA	14/06/1990	8,00	14,00	12,00	18,00	52,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	16,00	2,00	18,00	16,00	52,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042052	DYOVANA THAINA BARBOSA ARSÃO	14/01/1999	14,00	4,00	18,00	16,00	52,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042915	ELISA CABRAL MARTINS	10/12/1983	12,00	6,00	18,00	16,00	52,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042084	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	16/03/2008	18,00	6,00	14,00	14,00	52,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	18,00	4,00	16,00	14,00	52,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0043248	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	16,00	6,00	16,00	14,00	52,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0042586	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	LUENI VANESSA VACELKOSKI	17/09/1998	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0043159	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	16,00	6,00	10,00	18,00	50,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0042299	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	17/07/1996	16,00	2,00	14,00	18,00	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042077	JOSEANE ZUCCO	03/08/1979	14,00	6,00	12,00	18,00	50,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência

0042758	LORRAINE SUAVE PEREIRA	13/05/1989	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042721	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	23/11/1996	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042462	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	02/08/1984	12,00	6,00	14,00	18,00	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043148	BIANCA PACHECO TARDIVO	25/04/2002	8,00	6,00	18,00	18,00	50,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0042087	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	VANESSA FATIMA DE OLIVEIRA	03/02/1987	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042619	ARTHUR MARQUES PEREIRA	08/03/2005	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0042357	ANDRESSA DIAS BADALOTTI	13/01/1989	18,00	4,00	16,00	12,00	50,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0042628	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	16,00	8,00	14,00	12,00	50,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0042592	JULIA GABRIELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	16,00	10,00	16,00	8,00	50,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
				8782 - CONTADOR -						

				MATINHOS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042064	GUSTAVO VANHONI SANTOS	17/03/1989	18,00	7,00	9,00	60,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042036	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	04/08/1988	16,00	6,00	8,00	60,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	16,00	8,00	9,00	56,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042621	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	17/10/2001	18,00	7,00	8,00	54,00	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042556	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	23/12/1992	14,00	7,00	7,00	58,00	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042330	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	14,00	4,00	7,00	60,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	JOSE ALEX DA ROCHA	28/04/1992	16,00	4,00	9,00	56,00	85,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042577	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	20/09/1986	14,00	6,00	9,00	56,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042079	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	04/01/1992	20,00	7,00	6,00	52,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042037	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	16,00	4,00	8,00	56,00	84,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042056	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	25/10/1981	14,00	4,00	7,00	58,00	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042956	ROBERVAL RIBEIRO HOMEM	23/09/1975	10,00	6,00	9,00	58,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042057	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	22/09/1994	16,00	4,00	7,00	56,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042320	ADRIELI DA SILVA DIAS	04/05/1992	12,00	5,00	9,00	56,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042732	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	16,00	5,00	7,00	54,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042034	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	12,00	6,00	9,00	54,00	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	08/01/2000	10,00	5,00	9,00	56,00	80,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043143	BRUNO OTTE NETO	16/05/1992	14,00	4,00	8,00	54,00	80,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042538	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	26/11/2004	14,00	8,00	8,00	50,00	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043172	VICTOR TOFANELLI DEMARQUI	01/04/1996	10,00	6,00	7,00	56,00	79,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042365	LARISSA KOZAK	26/11/2003	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	16,00	3,00	7,00	50,00	76,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0043223	LAÍS CRISTINE FERREIRA PENNER	21/12/1986	16,00	5,00	7,00	48,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042062	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992	20,00	2,00	8,00	46,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043229	EDMAR B M DO NASCIMENTO	30/12/1968	6,00	7,00	10,00	52,00	75,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042761	FABIANO ALVES RAMOS	21/04/1980	10,00	5,00	7,00	52,00	74,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043212	JANETE MARIA KULKA	03/01/1985	14,00	3,00	7,00	50,00	74,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042857	KARINE PATRICIA BINOTTO DE CASTRO	29/05/1991	12,00	5,00	9,00	48,00	74,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042723	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042046	ALINE CAMARGO SOARES	17/11/1985	14,00	2,00	7,00	50,00	73,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042415	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	14,00	4,00	8,00	46,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043037	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	09/05/1987	16,00	5,00	7,00	44,00	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	ALEXARI LEAL	02/02/1995	12,00	8,00	8,00	44,00	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	35º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042185	MARILTON LUIZ RIGONI	10/04/1974	12,00	8,00	9,00	42,00	71,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	23/01/1982	10,00	4,00	5,00	50,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042140	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	12,00	3,00	8,00	46,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043146	EZEQUIEL DE CAMPOS JUNIOR	02/12/2003	14,00	8,00	7,00	40,00	69,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042216	CAROLINE CAZON	27/02/1994	10,00	7,00	7,00	44,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042778	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	03/08/1992	10,00	6,00	7,00	44,00	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042048	DIERVAN HENRY MILANI	12/04/1974	6,00	2,00	8,00	50,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042666	FERNANDO VITOR VALIM	28/12/1993	10,00	5,00	6,00	44,00	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043205	GISELE DE JESUS SANTOS FURMAN	26/02/1981	14,00	3,00	7,00	40,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042735	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	18,00	3,00	9,00	34,00	64,00	45º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042095	LAIS SILVA ROSSETI	03/04/1997	16,00	5,00	8,00	34,00	63,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042821	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	16/11/1988	8,00	5,00	7,00	42,00	62,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0042552	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	25/08/1982	14,00	2,00	6,00	40,00	62,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042877	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	08/06/2001	14,00	4,00	7,00	34,00	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042229	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	05/02/1989	6,00	3,00	6,00	42,00	57,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042452	ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA	26/09/1976	12,00	2,00	7,00	36,00	57,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042825	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	20/01/1997	4,00	4,00	5,00	42,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042164	KAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	13/02/1994	8,00	4,00	7,00	36,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	FELIPE MOREIRA FRANCISCO	16/02/2000	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042107	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	10,00	4,00	7,00	34,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043164	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	11/06/1972	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042422	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	12/12/1995	8,00	2,00	5,00	38,00	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	LIDIANE ALBUQUERQUE FRAGOSO BARBOSA	27/10/1988	6,00	3,00	6,00	38,00	53,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042417	AQUICELITON DO PRADO	12/05/1993	6,00	2,00	6,00	38,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042884	RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	27/10/1980	6,00	4,00	8,00	34,00	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042150	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,00	3,00	3,00	34,00	50,00	61º	Classificado	Afrodescendente
0042960	BARBARA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	14/12/1995	8,00	3,00	5,00	34,00	50,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042689	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	16/01/1982	10,00	2,00	6,00	32,00	50,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6761DFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR

CNPJ: 53.419.195/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BEACH SOCCER, BEACH TENNIS, VÔLEI DE AREIA, VÔLEI DE QUADRA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEVÔLEI, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.

COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	38571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE BEACH TENNIS. "DEVERÁ CONTER 2(DOIS) ÁRBITROS(ÁRBITRO 1 E ÁRBITRO 2) E UM MESÁRIO".	JOGO	108	R$279,00	R$30.132,00
15	38574	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE BASQUETEBOL. "DEVERÁ CONTER 2(DOIS) ÁRBITROS(ÁRBITRO 1 E ÁRBITRO 2) E UM MESÁRIO".	JOGO	72	R$298,00	R$21.456,00
16	38576	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE FUTEVÔLEI. "DEVERÁ CONTER 2(DOIS) ÁRBITROS(ÁRBITRO 1 E ÁRBITRO 2) E UM MESÁRIO".	JOGO	96	R$199,00	R$19.104,00
17	36592	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE FUTSAL "DEVERÁ CONTER 2(DOIS) ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO".	JOGO	119	R$313,00	R$37.247,00
TOTAL GERAL						R$107.939,00

VALOR: R$107.939,00 (cento e sete mil e novecentos e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8D34FDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3012 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 3012/2026 de 20/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 272.533,24 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	272.533,24
		Total Suplementação:	272.533,24

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
94 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.965,92
95 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	122.095,44
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
113 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.513,05
121 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.743,74
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
130 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.448,39
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
139 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398,66
140 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	781,75
141 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	416,06
142 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
148 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341,48
149 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.955,08
150 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.234,49
151 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.343,27
06.001.12.366.0190.2.024		MANUTENCAO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
164 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	966,87
165 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.580,07
166 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
167 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	172,02
06.001.12.366.0210.2.027		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E	
174 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.802,14
175 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.145,52
176 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.592,35
180 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
Redução			
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 -	
183 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	856,31
184 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	740,23
185 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	172,02
186 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	615,66
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
198 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317,75
199 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.017,38
200 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.207,59
		Total Redução:	272.533,24

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:750F92CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 3021/2026 de 27/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 178.488,96 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.820,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
123 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103.624,31
125 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31.374,17
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 - ESTRATEGIAS 4.1. , 4.2.	
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.925,44
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
327 - 3.1.90.16.00.00	31005	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.546,14
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	700,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
		E DEFESA CIVIL	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.548,38
		Total Suplementação:	178.488,96

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Redução			
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.260,78
95 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10,00
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00
97 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	594,66
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
122 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.008,48
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
148 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10,00
150 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10,00
151 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
291 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.800,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
326 - 3.1.90.13.00.00	31005	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.546,14
327 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.820,52
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
357 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
401 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	700,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
435 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
545 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.548,38
		Total Redução:	178.488,96

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3367138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - CAROL COMERCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ARP Nº 83/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 03/09/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 83/2025, cujo objeto é a aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48 cm x 66cm c0r amarelo ouro - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor amarelo	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
27	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48 cm x 66cm cor azul claro - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor azul claro.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
28	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48cm x 66cm cor azul escuro - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor azul escuro.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
29	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48 cm x 66cm cor branca - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor branca.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
30	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48 cm x 66cm cor laranja - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor laranja.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
31	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48cm x 66cm cor marrom - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor marrom.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
32	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m2, 48cm x 66cm cor pink - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor pink.	3.000	UND	R$ 1,30	R$ 3.900,00
33	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48cm x 66cm cor preta - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor preta.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
34	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48 cm x 66cm cor verde claro - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor verde claro.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
35	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48cm x 66cm cor verde escuro - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor verde escuro.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
36	Cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², 48cm x 66cm cor vermelha - cartolina americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48 cm x 66 cm na cor vermelha.	3.000	UND	R$ 1,29	R$ 3.870,00
53	Envelope branco ofício 11x22cm - envelope branco ofício 11x22cm	500	UND	R$ 0,10	R$ 50,00
75	Lápis de cor - contendo 12 lápis nas cores tons de pele - 210mmx104mm - lápis de cor, formato sextava, produzido com madeira reflorestada, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, contendo 12 lápis nas cores tons de pele embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 210mm x104mm (axl), com selo do inmetro e código de barras inscritos na embalagem, qualidade igual ou superior a faber castell.	200	CX	R$ 9,90	R$ 1.980,00
111	Papel fotográfico - papel glossy brilhante branco a prova de água - a4 210x297mm - papel fotográfico - papel glossy brilhante branco a prova de água, secagem rápida tamanho a4 210x297mm, contém 50 folhas de 180 gramas	200	PCT	R$ 12,29	R$ 2.458,00
203	Papel fotográfico autoadesivo - papel glossy - brilhante/branco - a4 210mm x 297mm - papel fotográfico autoadeiso - papel glossy - brilhante/branco - a4 210mm x 297mm - contém 50 folhas	100	PCT	R$ 21,43	R$ 2.143,00
TOTAL					**R$ 49.231,00**

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 03 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:74004BC2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - PORTO ATACADISTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ARP Nº 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 03/09/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 85/2025, cujo objeto é a aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Nylon – enforca gato 280x4,8 100 unidades. Podendo ser nas cores branca ou preto.	PCT	80	R$ 21,75	R$ 1.740,00
2	Alfinetes coloridos 5mm - alfinetes coloridos 5mm. Caixa com 50 unidades - coloridos.	CX	50	R$ 2,79	R$ 139,50
3	Apagador com feltro para quadro negro, com porta giz, em madeira mdf natural - apagador com feltro para quadro negro, com porta giz, em madeira mdf natural. Produto igual ou superior a marca souza	UND	100	R$ 4,37	R$ 437,00
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência - apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente. Dimensões: 6,0 x 515,8 cm. Produto igual ou superior a marca souza.	UND	50	R$ 3,64	R$ 182,00
6	Balão com medida 9 polegadas - látex cor amarelo - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor amarelo. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
7	Balão com medida 9 polegadas - látex cor amarelo - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor amarelo. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
8	Balão com medida 9 polegadas - látex cor azul royal - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor azul royal. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
9	Balão com medida 9 polegadas - material látex cor branco - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: latex na cor branco. Produto igual ou superior ao da marca pic pic	PCT	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
10	Balão com medida 9 polegadas - látex cor laranja - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor laranja. Produto igual ou superior ao da marca pic pic	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
11	Balão com medida 9 polegadas - látex cor preto - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor preto. Produto igual ou superior ao da marca pic pic	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
12	Balão com medida 9 polegadas - látex cor rosa - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor rosa. Produto igual ou superior ao da marca pic pic	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
13	Balão com medida 9 polegadas - látex cor rosa-pink - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor rosa-pink. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
14	Balão com medida 9 polegadas - látex cor uva - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor uva. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
15	Balão com medida 9 polegadas - látex cor verde-bandeira - balão com medida 9 polegadas. Pacote com 50 unidades. Material: látex na cor verde-bandeira. Produto igual ou superior ao da marca pic pic.	PCT	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
16	Caixa para arquivo morto ofício em papelão ondulado, revestido em cartão kraft 350x133x250m - 2,8 de espessura - caixa para arquivo morto ofício em papelão	UND	100	R$ 2,37	R$ 237,00

	ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo documentos diversos: dimensões 350x133x250m e com 2,8 de espessurra.				
17	Caixa para correspondência dupla articulada - poliestireno - 11,4 cm x 26,5 cm x 44cm (axlxp) 620g - caixa para correspondência dupla articulada. Produzida em poliestireno nas dimensões aproximadas de: 11,4 cm x 26,5 cm x 44cm (axlxp) peso aproximado de 620g.	UND	20	R$ 26,0799	R$ 51,598
18	Caneta esferográfica ponta de aço fina 0,7 mm - cor azul - caneta esferográfica, na cor azul ponta de aço fina 0,7 mm, com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada tampa asfixiante na cor da tinta cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 25 unidades. Produto igual ou superior a marca bic.	CX	35	R$ 15,15	R$ 530,25
22	Caneta marca texto com ponta chanfrada - cor amarela - caneta marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água sem cheiro, cor da tinta amarela. Caixa com 12 unidades.	CX	48	R$ 7,14	R$ 342,72
23	Caneta marca texto com ponta chanfrada- cor verde - caneta marca texto com ponta chanfrada, tinta à base de água, sem cheiro, cor da tinta verde. Caixa com 12 unidades.	CX	48	R$ 0,62	R$ 1.860,00
24	Capa para encadernação em pvc rígido - formato a4 - 210mm x 297 mm. Cor transparente - capa para encadernação em pvc rídigio, formato a4 - 210 mm x 297mm. Cor: capa transparente cristal e contracapa preta fosca. Pacote com 100 unidades de cada.	PCT	20	R$ 58,97	R$ 1.179,40
37	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m² cor amarela - cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor amarela.	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
38	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², cor azul claro - cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor azul claro.	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
39	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², cor branca - cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor branca.	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
40	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², cor rosa - cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor rosa	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
41	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², cor verde claro - cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor verde claro	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
42	Clips para papéis em arame de aço - tamanho 2/0 - clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0 - caixa c/500 gramas.	CX	60	R$ 8,94	R$ 536,40
46	Cola líquida branca a base de pva e água - tubo 1kg - cola líquida branca a base de pva e água, não tóxica, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo epois de seca, com bico contra entupimento e vazamentos. Tubo com 1 kg. Produto igual ou superior a cascorez.	UND	200	R$ 12,68	R$ 2.536,00
51	Envelope amarelo 16x23 cm - envelope amarelo 16x23 c	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
52	Envelope amarelo 24x34 cm - envelope amarelo 24x34 cm.	UND	2.500	R$ 0,34	R$ 850,00
56	Fita adesiva crepe - resistente à temperatura de 100º - 18mm x 50m - fita adesiva crepe comosta por substrato: papel crepado saturado com solução que o torna resistente e impermeável - adesivo: borracha natural e resinas sintéticas. Dimensões: 18mm x 50m. Resistente à temperatura de 100º. Marca do fabricante e data de validade impresso no núcleo do tubete.	UND	600	R$ 3,07	R$ 1.842,00
57	Fita autoadesiva resistente à baixa temperatura - 48mm x 50m - fita autoadevisa composto por: substrato: filme de polipropileno bi-orentado com ou sem impressão, feito por sistema de flexogragia - adesivo: borracha e resinas sintéticas. Dimensões: 48mm x 50m resistente à baixa temperatura. Marca do fabricante e data de validade do produto impresso no núcleo do tubete.	UND	600	R$ 2,34	R$ 1.404,00
58	Fita dupla face acrílica com sistema vhb - 11mm x 1,0mm x 20m - fita dupla face acrílica com sistema vhb com dimensões de largura da base de 11mm, espessura de 1,0mm e com 20 metros de comprimento.	UND	50	R$ 83,95	R$ 4.197,50
65	Fita métrica comprimento - 150cm de comprimento x 2cm de largura - cores variadas - fica métrica comprimento: 150cm de comprimento x 2cm de largura. Composição: plástico contendo 12 unidades na caixa, cores variadas.	CX	10	R$ 29,37	R$ 293,70
69	Grampeador médio aço - grampos 26/6. Capacidade 30 folhas de 75g/m², base 15,7cm - grampeador médio, produzido totalmente em aço com pintura eletrostática na cor preta, com apoio de borracha para aderência e proteção da mesa. Recolhimento do carro por braço metálico para miaor durabilidade. Utiliza grampos 26/6. Capacidade para 30 folhas de 75g/m². Base de 15,7 cm	UND	100	R$ 16,34	R$ 255,00
72	Grampo galvanizado para grampeador modelo 106/6, arame de aço - grampo galvanizado para grampeador modelo 106/6, pente com no mínimo, arame de aço. Caixa 5.000 grampos.	CX	100	R$ 18,51	R$ 1.851,00
73	Grampo para prender papel perfurado tipo trilho - 80mm aproximadamente - grampo para prender papel perfurado tipo trilho, completo, macho e fêmea ("romeu e julieta"), em metal - medindo 80mm aproximadamente, chapas de aço com tratamento antiferrugem (50 conjuntos) referencia: brw, acc ou similar da melhor qualidade.	CX	30	R$ 8,50	R$ 263,00
77	Lápis grafite b preto , nº6 - 175mm de comprimento e 25mm diâmetro - lápis grafite preto, nº6, produzido com madeira 100% reflorestada com fórmula de mina grafite b, fácil de apontar e resistente à quebra. Produzido com técnica sekural proporcionando maior resistência à quebra. Certificado pelo conselho de manejo florestal - fsc. Com código de barras, marca do fabricante e sigla fsc impressa no corpo do lápis, nas dimensóes: com 175mm de comprimento e 25mm diâmetro.	UND	300	R$ 0,80	R$ 240,00
79	Livro ata em papel sulfite - 5o folhas pautadas enumeradas sequencilamente com gramatura 75g/m² - 210mm x 297mm - livro ata em papel sulfite, com 50 folhas pautadas enumeradassequencila mente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm.	UND	200	R$ 6,96	R$ 1.392,00
80	Livro ata em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm - livro ata em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm	UND	200	R$ 10,31	R$ 2.062,00
81	Palito sorvete em madeira - palito sorvete em madeira pacote com 600 unidades	PCT	100	R$ 2,63	R$ 263,00
82	Papel cartão 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor verde escuro - papel cartão 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor verde escuro	UND	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
83	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor preta - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor preta	UND	3.000	R$ 1,03	R$3.090,00
84	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor vermelha - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor vermelha	UND	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
85	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor amarelo - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor amarelo.	UND	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
86	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor laranja - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor laranja.	UND	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
87	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor azul claro - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor azul claro.	UND	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
88	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor rosa - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor rosa	UND	3.000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
89	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor marrom - papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m - cor marrom	UND	3.000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
90	Papel casca de ovo a4 - 210mm x 297mm, na cor branca, gramatura 180g/m² - papel casca de ovo a492 - 210mm x 297mm, na cor branca, gramatura 180g/m². Caixa com 50 folhas.	CX	60	R$ 12,52	R$751,20
91	Papel contact, laminado de pvc, autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado - rolo 25m x 45cm - papel contac, laminado de pvc autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superficícies. Rolo contendo 10 metros x 45 cm de largura. Cor: estampas com motivos infantis (exceto personagens midiáticos)	UND	40	R$ 41,90	R$ 1.676,00

92	Papel contact, laminado de pvc autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado - rolo 25m x 45cm - papel contact laminado de pvc autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 25 metros x 45 cm de largura. Cor transparente cristal.	UND	100	R$ 46,99	R$ 4.699,00
93	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor amarelo ouro - papel crepom, rolo com 48 cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: amarelo ouro	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
94	Papel crepom, rolo com 48 cm x 2m - cor azul claro - papel crepom, rolo com 48 cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor azul claro.	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
95	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor azul escuro - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor azul escuro.	PCT	100	R$ 9,30	R$ 930,00
96	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor branco - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor branco	PCT	100	R$ 9,31	R$ 930,00
97	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m cor laranja - papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor laranja	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
98	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor marrom - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor marrom	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
99	Papel crepom, rolo com 48 cmx 2m - cor rosa - papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor rosa.	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
100	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor verde claro - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor verde claro.	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
101	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor verde escuro - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cada. Cor verde escuro	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
102	Papel crepom, rolo com 48cm x 2m - cor vermelho - papel crepom, rolo com 48cm x 2m. Pacote com 10 rolos cda. Cor vermelho.	PCT	100	R$ 9,31	R$ 931,00
103	Papel espelho 50x60 cm (dobradura) 60g/m² - cor amarela - papel espelho 50x60 cm (dobradura) 60g/m², na cor amarela.	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
104	Papel espelho 50x60 cm (dobradura) 60g/m² - cor azul - papel espelho 50x60 cm (dobradura) 60g/m², na cor azul	UND	3.00	R$ 0,80	R$ 2.400,00
105	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor laranja - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m² , na cor laranja	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
106	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor marrom - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m², na cor marrom	UND	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00
107	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor preta - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m², na cor preta.	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
108	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor rosa - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m², na cor rosa	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
109	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor verde - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m², na cor verde.	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
110	Papel espelho 50x60cm (dobradura) 60g/m² - cor vermelha - papel espelhoo 50x60cm (dobradura) 60g/m², na cor vermelha	UND	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
112	Papel kraft: monolúcido (com brilho em um dos lados) 60cm x 1.40m com gramatura 80g/m² - papel kraft: monolúcido (com brilho em um dos lados) 60cm x 1.40m com gramatura 80g/m². Rolo com 7kg na cor marrom kraft (interna e externa)	UND	150	R$ 97,99	R$ 14.698,50
113	Papel para presente, bobina com 100 metros e 60cm de largura - papel para presente, bobina com 100 metros e 60cm de largura, com motivos infantis (exceto personagens midiáticos)	UND	50	R$ 74,49	R$ 3.724,50
117	Pasta aba elástica. 24.5cm x 18cm x 3.5 cm; 0.32 g - incolor - pasta aba elástica. Dimensão do produto: 24.5cm x 18cm x 3.5cm; 0.32g. Cor: incolor.	UND	150	R$ 3,1699	R$ 475,485
119	Pasta com aba e elástico, lisa, em papelão - na cor vermelha, azul, verde e/ou amarela - pasta com aba e elástico, lisa, em papelão - na cor vermelha, azul, verde e/ou amarela.	UND	1.200	R$ 1,9699	R$ 2.363,88
120	Pasta com aba e elástico lisa - 230mm x 335mm - cores vermelha, azul, verde e/ou amarela. - pasta com aba e elástico, lisa, em plástico, nas dimensões de aproximadas de 230mm x 335mm. Nas cores: vermelha, azul, verde e/ou amarela	UND	150	R$ 1,47	R$ 220,50
121	Pasta de plástico com grampo trilho (macho e fêmea) - 230mm x 335m - transparente - paste de plástico com grampo trilho (macho e fêmea), nas dimensões aproximadas de 230mm x 335mm, transparente.	UND	250	R$ 1,63	R$ 407,50
122	Pasta plástica polionda com elástico tamanho ofício - 35mm de largura - pasta plástica polionda com elástico tamanho oficio, com 35mm de largura.	UND	300	R$ 3,09	R$ 927,00
124	Pasta suspensa marmorizada plastificada - acompanha etiqueta em papel branco - pasta suspensa marmorizada plastificada. Acompanha etiqueta em papel cartão branco. Medidas das pastas: 36 comprimento x 24 x altura x 4 lombo (cm). Medidas de encaixe da vareta 40/41 cm. Material: cartão marmorizado horlle. Material vareta: polipropileno. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50	R$ 330,19	R$ 16.509,50
125	Pilha alcalina aa, não recarregável. Embalagem com 4 unidades - pilha alcalina aa, não recarregável. Embalagem com 4 unidades. Produto superior ou igual a duracell.	PCT	80	R$ 6,14	R$ 491,20
126	Pilha alcalina palito. Tamanho aaa com 4 unidades - pilha alcalina palito. Tamanho aaa com 4 unidades. Produto superior ou igual a duracell.	PCT	80	R$ 6,14	R$ 491,20
128	Pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.0 mm - cor azul - pincel atômico com escrita de 1.8mm. Não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm e tina à base de água. Cor azul.	UND	300	R$ 1,25	R$ 375,00
129	Pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm - cor preta - pincel atômico com escrita de 1.8mm. Não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm e tinta à base de água. Cor preta	UND	300	R$ 1,24	R$ 372,00
130	Pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm - cor verde - pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.00m e tinta à base de água. Cor verde.	UND	300	R$ 1,24	R$ 372,00
131	Pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm - cor vermelho - pincel atômico com escrita de 1.8mm, não recarregável, ponta de poliéster de 4.0mm e tinta à base de água - cor vermelho	UND	300	R$ 1,24	R$ 372,00
140	Pistola para aplicar cola quente/silicone de 60gr - bivolt 127/220 volts, potência 15 watts, ponta com isolamento térmico - 25,00 cm de altura x 16,00 cm de largura x bastão grosso 11mm x 30cm - pistola para aplicar cola quente/silicone de 60 gr. Bivolt 127/220 volts, potência de 15 watts, ponta com isolamento térmico, código de barras e selo do inmetro inscritos na embalagem. Dimensões: 25,00 cm de altura x 16,00 cm de largura. Para bastão grosso de 11mm x 30cm	UND	80	R$ 16,10	R$ 1.288,00
141	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: amarela - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: amarela.	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
142	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: azul claro - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: azul claro	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
143	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: azul escuro - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: azul escuro	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
144	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: branca - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: branca	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
145	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: cinza - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: cinza	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
146	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: laranja - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: laranja	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
147	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: marrom - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: marrom.	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
148	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: pele - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: pele	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00

149	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: preta - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: preta	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
150	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: rosa - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: rosa.	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.58,00
151	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: verde claro - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: verde claro	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
152	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: verde escuro - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: verde escuro	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
153	Placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: vermelha - placa de eva, liso, no formato de 60cmx40cm na cor: vermelha.	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
172	Sacos plásticos para pasta catálogo tamanho - a4 com 4 furos, espessura de 0,2mm - sacos plásticos para pasta catálogo tamanho - a4 com 4 furos, espessura de 0,2mm.	UND	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
173	Sacos plásticos sem furo tamanho - a4 com espessura de 0,2mm - sacos plásticos sem furo tamanho - a4 com espessura de 0,2mm.	UND	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
176	Tela para pintura em tecido cretone 265 gr/m² brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores, nas dimensões de 20cm x 30cm - tela para pintura em tecido cretone 265 gr/m² brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores, nas dimensões de 20cm x 30cm	UND	1.000	R$ 8,01	R$ 8.010,00
178	Tesoura com 8 ½ polegadas - 21,6cm de comprimento - cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inox - tesoura para picotar tecidos leves e papel, com 8 ½ polegadas - 21,6 cm de comprimento. Cabo em resinna termoplástica e lâmina em aço inox, com parafuso e marca do fabricante inscrito no corpo do produto. Código de barras impresso na embalagem.	UND	40	R$ 26,99	R$ 1.079,60
183	Tinta tempera guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos arísticos escolares. Potes com 250ml cor branca - tinta tempera guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250ml, na cor: branca. Produto igual ou superior ao da marca acrilex.	UND	550	R$ 5,95	R$ 1.079,60
192	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor amarelo ouro - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor amarelo ouro	UND	20	R$ 45,99	R$ 3.272,50
193	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor azul claro - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor azul claro	UND	20	R$ 45,99	R$ 919,80
194	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor azul royal escuro - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor azul royal escuro.	UND	20	R$ 45,99	R$ 919,80
195	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor amarelo ourotnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor branca - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor branca.	UND	20	R$ 46,11	R$ 922,20
196	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor laranja - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor laranja.	UND	20	R$ 46,11	R$ 922,20
197	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor marrom - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor marrom.	UND	20	R$ 46,09	R$ 921,80
198	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor pink - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor pink.	UND	20	R$ 46,07	R$ 921,40
199	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor preta - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor amarelo preta.	UND	20	R$ 46,09	R$ 921,80
200	: Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor violeta - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor violeta.	UND	20	R$ 45,97	R$ 919,40
201	Tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor verde bandeira - tnt, 100% polipropileno, 40g/m² - rolo 1,40m de largura - 50m de comprimento cor verde bandeira.	UND	20	R$ 45,97	R$ 919,40
175	Tela para pintura em tecido 265 gr/m² brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores, nas dimensões de 20cm x 20cm - tela para pintura em tecido cretone 265 gr/m² brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores, nas dimensões de 20cm x 20cm.	UND	1.000	R$ 6,27	R$ 6.270,00
TOTAL					**R$ 214.955,953**

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 03 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A302EB99

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - PRINTSUL PE 30/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ARP Nº 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA inscrita no CNPJ sob n. 19.032.430/0001-13

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 20/01/2028**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 89/2025, cujo objeto é a aquisição de Kit de Materiais Escolares, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2027.

Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200MM X 275MM. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 115/M² E MIOLO EM PAPEL 56G/M². - Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 48 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m².	9.020	UD	R$ 4,00	R$ 36.080,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO 200MM X 275MM, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS. FOLHAS NÃO PICOTADAS. - Caderno universitário, capa dura, no formato 200mm x 275mm, espiral, 10 matérias com 200 folhas. Folhas não picotadas.	1.740	UD	R$ 10,75	R$ 18.705,00
23	LÁPIS GRAFITE, Nº 4B, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, IMPRESSA NO CORPO DO LÁPIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. - Lápis grafite, nº 4B, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade e ponta firme e resistente a quebra. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras, marca do fabricante e sigla FSC impressa no corpo do lápis, com qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	50	CX	R$ 0,60	R$ 30,00
35	MEU PRIMEIRO GIZ, EM FORMATO REDONDO EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES NAS CORES: AZUL CLARO, PRETO, MARROM, VERDE ESCURO, VERMELHO E AMARELO, PESO DE 185 GRAMAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX. - Meu primeiro giz, em formato redondo anatômico que facilita a pega, não tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Embalagem contendo 6 unidades nas cores: azul claro, preto, marrom, verde escuro, vermelho e amarelo, peso de 185 gramas. Selo do Inmetro na embalagem, qualidade igual ou superior a Marca Acrilex.	300	CX	R$ 6,80	R$ 2.040,00
TOTAL					**R$ 56.855,00**

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:AC6172C5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - TANGO PE 30/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ARP Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: TANGO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 20/01/2028**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 147/2025, cujo objeto é a aquisição de Kit de Materiais Escolares, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2027.

Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LÁPIS GRAFITE PRETO, JUMBO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, Nº 2HB, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. - Lápis grafite preto, jumbo, formato triangular ergonômico, nº 2HB, produzido com madeira 100% reflorestada, apontado, mina resistente e macia. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras e marca do fabricante impressa no corpo do produto, qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	2.090	UD	R$ 1,28	R$ 2.675,20
33	MATERIAL 33 150 UD PEDAGÓGICO EDUCATIVO LIVRO DE BANHO DE APROXIMADAMENTE 14X14 CM, MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM TEMAS INFANTIS. EXCETO PERSONAGENS MIDIÁTICOS. - Material Pedagógico Educativo Livro de Banho de aproximadamente 14x14 cm, Material impermeável, com temas infantis. Exceto personagens midiáticos	150	UD	R$ 14,20	R$ 2.130,00
TOTAL					R$ 4.805,20

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDEL

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:309C4670

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1° TERMO ADITIVO - PATRIUS COMÉRCIO PE 30/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ARP Nº 141/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 54.082.007/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 20/01/2028**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 141/2025, cujo objeto é a aquisição de Kit de Materiais Escolares, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2027.

Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROXO, HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR. Caneta Hidrográfica 6 cores: azul, amarelo, vermelho, verde, laranja, roxo, hidrocor de corpo robusto e ponta grossa, traço colorido e durável de alta qualidade, tampa antiasfixiante tinta à base de água com ótimo rendimento traço colorido. Igual ou superior a marca compactor.	1.500	UD	R$ 4,89	R$ 7.335,00
20	LÁPIS DE COR JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO ONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM-CLARO, MARROM E PRETO - Lápis de cor jumbo em formato triangular ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada, TS? Técnica Sekural, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, com apontador jumbo incluso, contendo 12 lápis nas cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom-claro, marrom e preto embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 180mm x 110mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem, qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	2.490	CX	R$ 27,60	R$ 68.724,00
TOTAL					**R$ 76.059,00**

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:29A44C89

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 155/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 155/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 21/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	580	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML	FR	R$ 3,10	R$ 1.798,00
25	920	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	CP	R$ 0,03	R$ 27,60
156	1150	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO	AMP	R$ 4,32	R$ 4.968,00
181	1150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:	BISNAG	R$ 4,15	R$ 4.772,50

264	580	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG	FR	R$ 16,10	R$ 9.338,00
265	230	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG	FR	R$ 19,20	R$ 4.416,00
277	1150	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML	AMP	R$ 25,85	R$ 18.227,50
TOTAL					**R$ 43.547,60**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:4D57BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 158

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IND. DE BRINQUEDOS JUNGES LTDA, CNPJ nº 94.326.287/0001-98, com endereço LEO HANS, CEP 95785000, representada por GEISON JUNGES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 007.195.930-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social** para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

IND. DE BRINQUEDOS JUNGES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 970	35,00	**Total: 350,00**
Item: 114	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO SOLETRANDO ESSE JOGO É IDEAL PARA A CRIANÇA QUE ESTÁ COMEÇANDO A SER ALFABETIZADA, POIS ELA PRECISA JUNTAR FIGURAS E FORMAR PALAVRAS, QUE NOMEIAM ANIMAIS. A DINÂMICA DA BRINCADEIRA CONSISTE EM, POR EXEMPLO, SE A PALAVRA TEM TRÊS LETRAS, 3 PARTES - Jogo Soletrando Esse jogo é ideal para a criança que está começando a ser alfabetizada, pois ela precisa juntar figuras e formar palavras, que nomeiam animais. A dinâmica da brincadeira consiste em, por exemplo, se a palavra tem três letras, 3 partes formarão a figura e, assim, por diante.Dessa forma, a criança desenvolve o aprendizado da leitura. Peso: 252g Itens Inclusos: 75 Cartelas, 12 Cartelinhas Material: Papel. Figuras diversas				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 350,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 521	15,00	**Total: 375,00**
Item: 116	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO DA MEMÓRIA TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: C:22,7XP:4,5XA:21,2CM TAMANHO APROXIMADO DO TABULEIRO: C:39XL:24CM PESO APROXIMADO: 240G TIPO DE PRODUTO: JOGO DA MEMÓRIA COM 40 PEÇAS COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PAPELÃO - Jogo da memória tamanho aproximado da caixa: c:22,7xp:4,5xa:21,2cm tamanho aproximado do tabuleiro: c:39xl:24cm Peso aproximado: 240g Tipo de produto: jogo da memória com 40 peças Cor: colorido Composição: papelão				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 375,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 950	12,25	**Total: 367,50**
Item: 119	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO DE DOMINÓ EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE LARGURA X 5 CM DE COMPRIMENTO - CONTÉM 28 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 CM X 2,2 CM - Jogo de dominó em material plástico rígido, medida aproximada de 16 cm de largura x 5 cm de comprimento - Contém 28 peças, medindo aproximadamente 4,2 cm x 2,2 cm				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,25**		Total Item: 367,50	
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 766	26,20	**Total: 262,00**
Item: 121	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO DE TABULEIRO 2 EM 1 DAMA E TRILHA: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE TABULEIRO FRENTE E VERSO 24 PEÇAS EM PLÁSTICO 2 CORES MEDIDA: 23 CM X 23 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - Jogo de tabuleiro 2 em 1 Dama e Trilha: Madeira de alta Qualidade Tabuleiro Frente e Verso 24 peças em Plástico 2 cores Medida: 23 cm x 23 cm x 2 cm (largura x Comprimento x Altura)				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 26,20**		Total Item: 262,00	
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 885	27,50	**Total: 412,50**
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO DESENVOLVERÁ NA CRIANÇA SUA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E ORIENTAÇÃO ESPACIAL. TAMBÉM ESTIMULA À COMPETITIVIDADE E A PERCEPÇÃO VISUAL. DESENVOLVE: ATENÇÃO, CO - JOGO DE XADREZ: descrição do produto: uso: este jogo desenvolverá na criança sua capacidade de concentração, raciocínio lógico, estratégias de ação e orientação espacial. também estimula à competitividade e a percepção visual. desenvolve: atenção, concentração, raciocínio lógico, noção de probabilidade, estratégias de ação e percepção visual. composição: 1 tabuleiro em mdf medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 27,50**		Total Item: 412,50	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 322	13,66	**Total: 273,20**
Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 12 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 2 ANOS MATERIAL: CARTÃO CERTIFICAÇÃO INMETRO: CE-BRI/BRICS 00032-14 NM 300/2002 DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,0 X 5,0 X 26,0 CM PESO: 402 G -PERSONAGENS VARIADO - Jogo Quebra cabeça infantil 12 peças. Especificações do Produto: Idade Recomendada: acima de 2 anos Material: Cartão Certificação Inmetro: CE-BRI/BRICS 00032-14 NM 300/2002 Dimensões da embalagem: 25,0 X 5,0 x 26,0 cm Peso: 402 g -personagens variados				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,66**		Total Item: 273,20	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 223	98,70	**Total: 987,00**
Item: 201	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA	
Descrição: QUADRO BRANCO- 120X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO COM PORTA MARCADOR E APAGADOR. IDEAL PARA SALAS DE AULA, COMUNICAÇÃO INTERNA EM ESCRITÓRIOS E ESPAÇOS DE REUNIÕES. TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÍNIO - Quadro branco- 120x90 Com Moldura Em Alumínio Com Porta Marcador E Apagador. Ideal Para Salas De Aula, Comunicação Interna Em Escritórios E Espaços De Reuniões. Tela Em Chapa De Fibra De Madeira E Pintura Uv De Alta Durabilidade. Moldura Em Alumínio Natural.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 98,70**		Total Item: 987,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.027,20				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:52497EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 159

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com endereço AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CEP 88210000, representada por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 075.961.479-25, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

M3. BUSINESS GROUP LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 260	10,45	**Total: 209,00**
Item: 62	Unidade: CX	Marca: JUSSARA / TOP	Modelo: CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0	
Descrição: CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO IMETRO. - Clips Galvanizado Nº 2/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,45**			Total Item: 209,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 150	9,69	**Total: 193,80**
Item: 63	Unidade: CX	Marca: JUSSARA / TOP	Modelo: CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0	
Descrição: CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO IMETRO. - Clips Galvanizado Nº 3/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,69**			Total Item: 193,80
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 349	9,86	**Total: 197,20**
Item: 65	Unidade: CX	Marca: JUSSARA / TOP	Modelo: CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	
Descrição: CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO IMETRO. - Clips Galvanizado Nº 8/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,86**			Total Item: 197,20
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 254	9,99	**Total: 799,20**
Item: 198	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVACRIL / FACA FACIL / YINS	Modelo: PRANCHETA EM ACRÍLICO	
Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE,PRENDEDOR METÁLICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO - Prancheta em acrílico A4, transparente,prendedor metálico. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 9,99**			Total Item: 799,20
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 957	2,73	**Total: 327,60**
Item: 206	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXCRIL	Modelo: REGUA 30CM	
Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, GROSSO NÃO FLEXÍVEL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO. - Régua escritório, material plástico transparente, grosso não flexível comprimento 30 cm graduação centímetro.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 2,73**			Total Item: 327,60
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 750	3,08	**Total: 308,00**

Item: 218	Unidade: UNIDADE	Marca: GATTE	Modelo: TESOURA ESCOLAR	
Descrição: TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS SEM PONTA, DIMENSÕES PRODUTO: - LARGURA: 80 MM. COMPRIMENTO 07 MM, ALTURA 168 MM, LÂMINA DE INOX COM PONTAS ARREDONDADAS, FIXADAS POR REBITES E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO - Tesoura escolar inox 4 polegadas sem ponta, Dimensões Produto: - Largura: 80 mm. Comprimento 07 mm, altura 168 mm, lâmina de inox com pontas arredondadas, fixadas por rebites e cabo anatômico de polipropileno				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,08**			Total Item: 308,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 725	7,50	**Total: 150,00**
Item: 221	Unidade: CX	Marca: GATTE	Modelo: TINTA GUACHE 12 CORES	
Descrição: TINTA GUACHE 15 ML CORES PRIMARIAS CAIXA C/ 12 UNIDADE - Tinta guache 15 ml cores primarias caixa c/ 12 unidade				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.184,80				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DD73609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 160

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11, com endereço AVENIDA BELISÁRIO RAMOS, CEP 88504357,

representada por FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 007.968.359-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 119	12,35	**Total: 1.235,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: JANDAIA	Modelo: CADERNO DESENHO CAPA DURA COM ESPIRAL 275X200MM 96	
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA MILIMETRADO PRODUTO CERTIFICADO FSC® FORMATO: 275MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²) FOLHAS INTERNAS: OFFSET (70G/M²) GUARDA: OFFSET (90G/M²) - Caderno de desenho 96 folhas Capa Dura Milimetrado Produto certificado FSC® Formato: 275mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché(120g/m²) Folhas Internas: Offset (70g/m²) Guarda: Offset (90g/m²)				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,35**			Total Item: 1.235,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.235,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4D30944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 161

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, CNPJ nº 65.397.327/0001-94, com endereço RODOVIA ANTÔNIO HEIL, CEP 88318111, representada por REGIANI LEMOS SCALVIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 963.678.819-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 514	17,3999	**Total: 52,1997**
Item: 66	Unidade: CX	Marca: KAZ	Modelo: COLA BASTÃO 40G	
Descrição: COLA BASTÃO 40GR NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA - O ADESIVO PRESO À BASE GARANTE O USO ATÉ O FIM, EVITANDO DESPERDÍCIO. EMBALAGEM COM 12 UD - COLA BASTÃO 40GR não resseca no tubo, é lavável e não tóxica - O adesivo preso à base garante o uso até o fim, evitando desperdício. Embalagem com 12 UD				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 17,3999**		Total Item: 52,1997
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 315	14,8999	**Total: 44,6997**
Item: 73	Unidade: CX	Marca: KAZ	Modelo: CORRETIVO 18ML	
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18ML. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO.CAIXA COM 12 UNIDADES - Corretivo líquido, a base de água 18ml. Sem odor. O produto deverá atender a normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 14,8999**		Total Item: 44,6997
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 591	5,6399	**Total: 56,399**
Item: 142	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MARCA TEXTO AMARELO	
Descrição: MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA DE POLIÉSTER PONTA DE 0,4 MM NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. - Marca texto amarelo c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5,6399**		Total Item: 56,399
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 994	5,6399	**Total: 56,399**
Item: 143	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MARCA TEXTO AZU	
Descrição: MARCA TEXTO AZUL C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA DE POLIÉSTER PONTA DE 0,4 MM NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. - Marca texto azul c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5,6399**		Total Item: 56,399
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 162	5,6399	**Total: 56,399**
Item: 144	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MARCA TEXTO ROSA	
Descrição: MARCA TEXTO ROSA C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA DE POLIÉSTER PONTA DE 0,4 MM NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. - Marca texto rosa c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5,6399**		Total Item: 56,399
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 608	5,6399	**Total: 56,399**
Item: 145	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MARCA TEXTO VERDE	
Descrição: MARCA TEXTO VERDE C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICAS: PONTA DE POLIÉSTER PONTA DE 0,4 MM NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. - Marca texto verde c/12 unidades Características: Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5,6399**		Total Item: 56,399
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 615	12,4999	**Total: 249,998**
Item: 183	Unidade: UNIDADE	Marca: KAZ	Modelo: PERFURADOR	
Descrição: PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE AÇO PINTADO COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (25 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM 75 G/M²). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. - Perfurador para 2 furos, de aço pintado com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (25 folhas de papel sulfitem 75 g/m²). O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 12,4999**		Total Item: 249,998
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 572,4934				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1874EB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 162

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KAZY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 68.620.211/0001-60, com endereço RUA ANACLETO FRANCISCO CONFORTIN, CEP 89813244, representada por NICHOLAS SINDRA PORTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 171.759.787-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

KAZY DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	64,11	**Total: 320,55**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO- BICO ANTE ENTUPIMENTO, PESO: 20 GRAMAS. PARA USO EM METAIS, PAPÉIS, MADEIRAS, PORCELANAS, CAIXA COM 10 UNIDADES - Adesivo cola instantâneo multiuso- Bico ante entupimento, peso: 20 gramas. Para uso em metais, papéis, madeiras, porcelanas, caixa com 10 unidades				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 64,11**			Total Item: 320,55
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 534	22,32	**Total: 1.785,60**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PAUTA	Modelo: PAUTA	
Descrição: AGENDA: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; - AGENDA: Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET 63 gr/m²; capa preta sem estampa; capa dura; encadernação do tipo brochura.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 22,32**		Total Item: 1.785,60	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 280	6,68	**Total: 334,00**
Item: 4	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: ALFINETE COLORIDO ALFINETES PARA MAPA E MURAL FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA DIÂMETRO CABEÇA: 5 MM DIÂMETRO DA PONTA: 0,80 MM COMPRIMENTO TOTAL: 1,8 CM CAIXA: 50 ALFINETES - ALFINETE COLORIDO Alfinetes para mapa e mural fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida Diâmetro cabeça: 5 mm Diâmetro da Ponta: 0,80 mm Comprimento Total: 1,8 cm Caixa: 50 Alfinetes				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,68**			Total Item: 334,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 051	8,18	**Total: 245,40**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE - Almofada carimbo, COR PRETA, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 8,18**			Total Item: 245,40

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 783	2,85	**Total: 28,50**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE DE PLÁSTICO AZUL. MEDIDA 15,0 X 6,0 CM. COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES. - Apagador para quadro branco - Base De Plástico Azul. Medida 15,0 X 6,0 Cm. Com Sistema Flip Top Para Guardar Os Marcadores.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2,85**			Total Item: 28,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 113	6,16	**Total: 123,20**
Item: 9	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR AMARELO. - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor amarelo.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 191	6,15	**Total: 123,00**
Item: 10	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR AZUL - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor AZUL				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,15**			Total Item: 123,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 332	6,16	**Total: 123,20**
Item: 11	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR BRANCO - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor BRANCO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 651	6,16	**Total: 123,20**
Item: 13	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR LARANJA - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor LARANJA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 706	6,16	**Total: 123,20**
Item: 14	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR LILAS - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor LILAS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 908	6,16	**Total: 123,20**
Item: 16	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR PRETO - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor PRETO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 937	6,16	**Total: 123,20**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR VERDE - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor VERDE				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 349	6,16	**Total: 123,20**
Item: 19	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR VERMELHO - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor VERMELHO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,16**			Total Item: 123,20
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 628	9,14	**Total: 182,80**
Item: 20	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR AMARELO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR AMARELO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 744	9,28	**Total: 185,60**
Item: 21	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR AZUL - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR AZUL				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,28**			Total Item: 185,60
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 291	9,14	**Total: 182,80**
Item: 22	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR BRANCO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR BRANCO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 044	11,72	**Total: 234,40**
Item: 23	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR DOURADO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR DOURADO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 11,72**			Total Item: 234,40
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 300	9,14	**Total: 182,80**
Item: 24	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR LARANJA - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR LARANJA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 558	9,14	**Total: 182,80**
Item: 25	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR LILAS - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR LILAS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 824	9,28	**Total: 185,60**
Item: 26	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR MARROM - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR MARROM				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,28**			Total Item: 185,60
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 977	9,14	**Total: 182,80**
Item: 27	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR PRETO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR PRETO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 030	9,14	**Total: 182,80**
Item: 28	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR ROXO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR ROXO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 883	9,14	**Total: 182,80**
Item: 29	Unidade: CX	Marca: FOLIA	Modelo: FOLIA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR VERDE - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR VERDE				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,14**			Total Item: 182,80
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 016	93,61	**Total: 468,05**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM ESTAMPAS VARIADAS - 100 MTS. - Bobina de Papel Para Presente 60 cm Estampas variadas - 100 mts.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 93,61**			Total Item: 468,05
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 034	10,21	**Total: 122,52**
Item: 41	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: BORRACHA BRANCA ESCOLAR. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES:3,3 X 2,3 X 0,08CM CAIXA COM 60 UNIDADES - Borracha branca escolar. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões:3,3 x 2,3 x 0,08cm caixa com 60 unidades				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 10,21**			Total Item: 122,52
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 532	0,54	**Total: 27,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	

Descrição: BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,54**			Total Item: 27,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 488	38,48	**Total: 769,60**
Item: 43	Unidade: Pc	Marca: CREDEAL	Modelo: CREDEAL	
Descrição: CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. PCTE C/12 UNID - CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. Pcte c/12 unid				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 38,48**			Total Item: 769,60
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 482	16,95	**Total: 1.186,50**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: CREDEAL	Modelo: CREDEAL	
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA VERNIZ LOCALIZADO, COM ADESIVOS PERSONALIZADOS, FRONTISPÍCIO E DIVISÓRIAS PERSONALIZADA, 200 FOLHAS (10 MATÉRIAS), FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) - Caderno universitário 10 matérias Capa Dura Verniz localizado, com Adesivos personalizados, Frontispício e divisórias personalizada, 200 folhas (10 matérias), Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²)				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 16,95**		Total Item: 1.186,50	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 458	9,38	**Total: 938,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: PAUTA	Modelo: PAUTA	
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA C/ 96 FOLHAS (MENINOS/MENINAS). - CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA c/ 96 FOLHAS (MENINOS/MENINAS).				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,38**			Total Item: 938,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 546	2,43	**Total: 388,80**
Item: 47	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTERNAS, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÔMICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 12 CORES. - Caixa de lápis de cor sextavado - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 12 cores.				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 2,43**			Total Item: 388,80
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 531	6,11	**Total: 274,95**
Item: 48	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTERNAS, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÔMICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 24 CORES. - Caixa de lápis de cor sextavado - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 24 cores.				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 6,11**			Total Item: 274,95
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 468	11,75	**Total: 352,50**
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: DOTAD	Modelo: DOTAD	
Descrição: CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, MEMÓRIA, KK8378 C/PILHA. - CALCULADORA, digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, memória, kk8378 c/pilha.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 11,75**			Total Item: 352,50
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 550	18,98	**Total: 56,94**
Item: 54	Unidade: CX	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML, POSSUI CORPO PLÁSTICO COM TINTA A BASE DE SOLVENTES. PONTA DE METAL E ESFERA NO CORPO PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO. CAIXA COM 12UNIDADES. - Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml, possui corpo plástico com tinta a base de solventes. Ponta de metal e esfera no corpo para melhor homogeneização. caixa com 12unidades.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 18,98**			Total Item: 56,94
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 078	22,50	**Total: 787,50**
Item: 55	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE E FORMATO ERGONÔMICO, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE GRIP EMBORRACHADO/ ESCRITA MACIA/CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DA CANETA/TAMPA VENTILADA/PONTA 1,0 MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTIN - Caneta esferográfica/ TINTA AZUL, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 22,50**			Total Item: 787,50
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 511	25,52	**Total: 893,20**
Item: 56	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA PRETA, CORPO TRANSPARENTE E FORMATO ERGONÔMICO, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE GRIP EMBORRACHADO/ ESCRITA MACIA/CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DA CANETA/TAMPA VENTILADA/PONTA 1,0 MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTI - Caneta esferográfica/ TINTA PRETA, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 25,52**			Total Item: 893,20
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 042	25,52	**Total: 893,20**
Item: 57	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE E FORMATO ERGONÔMICO, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE EMBORRACHADO/ ESCRITA MACIA/CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DA CANETA/TAMPA VENTILADA/PONTA 1,0 MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINE - Caneta esferográfica/ TINTA VERMELHA, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 25,52**			Total Item: 893,20
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 856	11,80	**Total: 354,00**
Item: 58	Unidade: CX	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. ÓTIMAS NO APRENDIZADO DA ESCRITA E ATÓXICA. COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTINDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEM - Caneta Hidrográfica-Hidrocor de corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita e atóxica. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Certificada pelo INMETRO. Caixa com 12 cores. Peso: 150 gramas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 11,80**			Total Item: 354,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 324	2,82	**Total: 112,80**
Item: 59	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO QUE GARANTEM MAIOR FIRMEZA NA PEGA, CAIXA COM 12 CANETAS - Canetinha hidrográfica 12 cores, formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, corpo arredondado em plástico que garantem maior firmeza na pega, caixa com 12 canetas				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 2,82**			Total Item: 112,80
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 632	1,34	**Total: 134,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: BIG	Modelo: BIG	
Descrição: CARTOLINA AMERICANA, GRAMATURA 200 G/M², DIMENSÕES 48X 66CM. CORES VARIADAS. - Cartolina Americana, gramatura 200 g/m², dimensões 48x 66cm. Cores variadas.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 134,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 563	1,50	**Total: 300,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: BIG.	Modelo: BIG.	
Descrição: CARTOLINA, MATERIAL COMUM, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AZUL, ROSA, VERDE, AMARELA ROSA MARAVILHA, ROXO. 66 CM, - Cartolina, material comum, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento Cores variadas (branco, preto, azul, rosa, verde, amarela rosa maravilha, roxo. 66 cm,				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 300,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 593	9,21	**Total: 184,20**
Item: 64	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo: TOP	
Descrição: CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO IMETRO. - Clips Galvanizado Nº 4/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,21**			Total Item: 184,20
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 395	6,58	**Total: 164,50**
Item: 68	Unidade: CX	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: COLA COLORIDA 23GR COM GLITTER 6 CORES CAIXA COM 06 UNIDADES - Cola colorida 23gr com glitter 6 cores CAIXA COM 06 UNIDADES				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 6,58**			Total Item: 164,50

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 744	4,59	**Total: 160,65**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML A COLA DE SILICONE É PARA TRABALHOS EM EVA, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM 100ML - Cola de silicone líquida 100 ml A Cola de Silicone é para trabalhos em eva, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças entre outros. Embalagem com 100ml				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 4,59**			Total Item: 160,65
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 764	9,24	**Total: 184,80**
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA -PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA 1KG. OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. - Cola, composição resina -PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica 1kg. OBS.: Validade mínima de 01 ano.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,24**			Total Item: 184,80
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 091	6,98	**Total: 69,80**
Item: 75	Unidade: CX	Marca: PREMIER	Modelo: PREMIER	
Descrição: ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES, PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS - Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades, produzido através do látex, Ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 6,98**			Total Item: 69,80
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 143	0,12	**Total: 120,00**
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: FORONI	Modelo: FORONI	
Descrição: ENVELOPE PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX114MM - 75G COR BRANCO - Envelope para ofício, formato 229mmx114mm - 75g cor branco				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 120,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 105	0,29	**Total: 290,00**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: ENVELOPE PARDO, FORMATO 240 X 340 MM - 80G. - Envelope Pardo, formato 240 X 340 mm - 80g.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,29**			Total Item: 290,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 868	7,96	**Total: 39,80**
Item: 82	Unidade: CX	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO COM LÂMINA DE 9MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES - Estilete Retrátil Pequeno com Lâmina de 9mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 7,96**			Total Item: 39,80
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 922	15,61	**Total: 312,20**
Item: 85	Unidade: CX	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 20 MM. CX C/ 12 UNID. - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais: dimensões 150 x 20 mm. Cx c/ 12 unid.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 15,61**			Total Item: 312,20
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 316	44,98	**Total: 449,80**
Item: 87	Unidade: Pc	Marca: FLAX	Modelo: FLAX	
Descrição: FITA ADESIVA TIPO (FITA LARGA), MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 48MM X 40M (COMP.), COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO, PCTE C/12UNID. - FITA ADESIVA TIPO (fita larga), material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 48mm x 40m (Comp.), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unid.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 44,98**			Total Item: 449,80
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 096	18,98	**Total: 189,80**
Item: 88	Unidade: Pc	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: FITA ADESIVA TIPO DUREX, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 12 MM (LARG) X 40 MM (COMP), COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO, PCTE C/12U - FITA ADESIVA TIPO DUREX, material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 12 mm (Larg) x 40 mm (Comp), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unid.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 18,98**			Total Item: 189,80
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 257	2,95	**Total: 59,00**
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: FITA ADESIVA, COLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 12MM X 10M, CORES VARIADAS. - Fita adesiva, colorida, material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 12mm x 10m, cores variadas.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 2,95**			Total Item: 59,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 807	3,49	**Total: 69,80**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: FLAX	Modelo: FLAX	
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 4,5 CM X 45M, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO - FITA ADESIVA, material plástico adesivo/celofane/ou Polipropileno, tamanho aproximado 4,5 CM X 45M, cor incolor aplicação multiuso				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 69,80

LOTE 93	Quant.: 1	Num: 012	5,61	**Total: 168,30**
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: BZ	Modelo: BZ	
Descrição: FITA DE CETIM, 15MM, 10M, CORES DIVERSAS. - Fita de Cetim, 15mm, 10m, Cores diversas.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,61**			Total Item: 168,30
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 293	6,70	**Total: 201,00**
Item: 96 Unidade: UNIDADE		Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MM X 30 METROS - Fita Dupla Face Transparente 18mm x 30 metros.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,70**			Total Item: 201,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 510	5,86	**Total: 586,00**
Item: 97	Unidade: UNIDADE	Marca: HAITI	Modelo: HAITI	
Descrição: FOLHAS EM E.V.A. LISTRADO TAMANHO 40CMX48CM. - Folhas em e.v.a. listrado TAMANHO 40CMX48CM.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,86**			Total Item: 586,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 479	4,53	**Total: 1.585,50**
Item: 98	Unidade: UNIDADE	Marca: DUB	Modelo: DUB	
Descrição: FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO 40CMX48CM. - Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO 40CMX48CM.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 4,53**			Total Item: 1.585,50
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 806	2,14	**Total: 749,00**
Item: 99	Unidade: UNIDADE	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	
Descrição: FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO 40CMX48CM. - Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO 40CMX48CM.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 2,14**			Total Item: 749,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 793	5,17	**Total: 775,50**
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: HAITI	Modelo: HAITI	
Descrição: FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS, E ESTAMPADAS TAMANHO 40CMX48CM. - Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS, e estampadas TAMANHO 40CMX48CM.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,17**			Total Item: 775,50
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 976	41,31	**Total: 826,20**
Item: 105	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: GRAMPEADOR EXTRAGRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 100 FOLHAS UTILIZAM GRAMPO 9/14, 23/6, 23/8, 23/10, 26/6, 24/6 E 23/13. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO. - Grampeador extragrande de mesa metálico, capacidade 100 folhas utilizam grampo 9/14, 23/6, 23/8, 23/10, 26/6, 24/6 e 23/13. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 41,31**			Total Item: 826,20
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 209	9,47	**Total: 236,75**
Item: 106	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25 FOLHAS UTILIZAM GRAMPO 26/6. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO. - Grampeador grande de mesa metálico, capacidade 25 folhas utilizam grampo 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.				

Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,47**			Total Item: 236,75
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 261	9,12	**Total: 228,00**
Item: 107	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25 FOLHAS UTILIZAM GRAMPO 24/6, 26/6. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO. - Grampeador médio de mesa metálico, capacidade 25 folhas utilizam grampo 24/6, 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,12**			Total Item: 228,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 467	17,11	**Total: 171,10**
Item: 108	Unidade: Pc	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50 UNIDADES - GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50 UNIDADES				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 17,11**			Total Item: 171,10
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 213	19,22	**Total: 192,20**
Item: 109	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX 1000 UN COM PERFURAÇÃO 80 E 110 FOLHAS COM 75 G/M², CAIXA COM 1.000 UNIDADES. - Grampo galvanizado 23/8 CX 1000 UN Com perfuração 80 e 110 folhas com 75 g/m², Caixa com 1.000 unidades.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 19,22**			Total Item: 192,20
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 990	2,59	**Total: 155,40**
Item: 111	Unidade: CX	Marca: NINE	Modelo: NINE	
Descrição: GRAMPO PARA PAPEL 26/6 (CAIXA COM 5.000 UND) CAPACIDADE: ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M². RESISTENTE A OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS - Grampo para papel 26/6 (caixa com 5.000 und) Capacidade: Até 20 folhas de 75g/m². Resistente a oxidação. Sem rebarbas				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 2,59**			Total Item: 155,40
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 898	14,50	**Total: 290,00**
Item: 112	Unidade: UNIDADE	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50 UNID - GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50 UNID				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 290,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 446	13,36	**Total: 40,08**
Item: 135	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: LÁPIS GRAFITE 6B CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B - IDEAL PARA DESENHOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, ESBOÇOS E ESCRITAS, SUA MACIEZ E DESLIZE FÁCIL TRAZ TRAÇOS MAIS FORTE COM MENOS ESFORÇO. COM FORMATO SEXTAVADO EM ACABAMENTO ESPECIAL, SEU ENCAIX - Lápis grafite 6B caixa c/ 12 unidades Lápis Preto Técnico 6B - Ideal para desenhos técnicos, artísticos, esboços e escritas, sua maciez e deslize fácil traz traços mais forte com menos esforço. Com formato sextavado em acabamento especial, seu encaixe na mão permite um melhor manuseio e precisão, tudo que um artista precisa para trazer técnica e acabamento para seus trabalhos.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 13,36**			Total Item: 40,08
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 770	41,48	**Total: 829,60**
Item: 136	Unidade: CX	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO Nº 2, DIÂMETRO CARGA 2MM, SEM BORRACHA APAGADORA. CX. C/144 UNID. - Lápis, corpo em madeira, grafite preto nº 2, diâmetro carga 2mm, sem borracha apagadora. cx. c/144 unid.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 41,48**			Total Item: 829,60
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 990	18,96	**Total: 1.327,20**
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: PAGINA	Modelo: PAGINA	
Descrição: LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M2, CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM. - Livro Ata, em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm.				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 18,96**			Total Item: 1.327,20
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 029	23,21	**Total: 464,20**
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: BAG.	Modelo: BAG.	
Descrição: LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 CONTENDO 100 FOLHAS DE FREQUÊNCIA (200 PÁGINAS NUMERADAS FRENTE E VERSO), TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO, QUADRO INDICADOR, CAPA E CONTRACAPA DURA. MEDIDAS APROXIMADAS (FECHADO): 27,5 CM X 30,5 CM (L X A - LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 Contendo 100 folhas de Frequência (200 páginas numeradas frente e verso), Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Quadro Indicador, Capa e Contracapa dura. Medidas aproximadas (Fechado): 27,5 cm x 30,5 cm (L x A) Papel miolo: Sulfite 75 grs. Papel capa: Couchê Brilho 150 grs.,				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 23,21**			Total Item: 464,20
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 094	11,68	**Total: 584,00**
Item: 140	Unidade: UNIDADE	Marca: PAGINA	Modelo: PAGINA	
Descrição: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA 154X216MM, COM 50 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO - Livro protocolo de correspondência, capa dura 154x216mm, com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,68**			Total Item: 584,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 441	2,78	**Total: 83,40**
Item: 147	Unidade: CX	Marca: COROLES	Modelo: COROLES	
Descrição: MASSA PARA MODELAR: CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - MASSA PARA MODELAR: CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2,78**			Total Item: 83,40
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 911	7,13	**Total: 213,90**
Item: 148	Unidade: UNIDADE	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS 206 À BASE DE AMIDO. SUPER MACIA COM AROMA DE TUTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTE - Massa para modelar soft gliter 150g cores sortidas 206 à base de amido. Super macia com aroma de tuti-fruti cores vivas e brilhante				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,13**			Total Item: 213,90
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 408	13,00	**Total: 260,00**
Item: 149	Unidade: UNIDADE	Marca: RISOVIT	Modelo: RISOVIT	
Descrição: MINI PISTOLA 6W: BIVOLT PARA COLA QUENTE WESTERN PCQ010J BIVOLT - Mini pistola 6w: Bivolt Para Cola Quente Western Pcq010J Bivolt				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 260,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 642	13,69	**Total: 273,80**
Item: 152	Unidade: Pc	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: PACOTE DE PAPEL ESCOLAR, SÃO 8 CORES VIVAS, PARA A CRIANÇADA ABUSAR DA CRIATIVIDADE. 32 FOLHAS 4 DE CADA COR: AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, LILÁS, AZUL E PRETO. FORMATO PADRÃO A4 210MM X 297MM E ESPESSURA DE 75G/M². IDEAL PARA ATIVIDADES P - Pacote de papel escolar, São 8 cores vivas, para a criançada abusar da criatividade. 32 folhas 4 de cada cor: amarelo, verde, laranja, rosa, vermelho, lilás, azul e preto. Formato padrão A4 210mm x 297mm e espessura de 75g/m². Ideal para atividades pedagógicas com técnicas de dobradura, recorte e colagem				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,69**			Total Item: 273,80
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 119	5,54	**Total: 44,32**
Item: 153	Unidade: Pc	Marca: WBS	Modelo: WBS	
Descrição: PALITO DE MADEIRA REDONDO PARA SORVETE - MEDIDAS:11,50 X 1,00 CM,MATERIAL: MADEIRA PARA REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Palito de madeira redondo para sorvete - Medidas:11,50 x 1,00 cm,material: madeira para reflorestamento. Pacote com 100 unidades.				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 5,54**			Total Item: 44,32
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 229	1,80	**Total: 360,00**
Item: 155	Unidade: UNIDADE	Marca: ART	Modelo: ART	
Descrição: PAPEL CAMURÇA, FORMATO: 40X 60CM, CORES VARIADAS, ESTE PAPEL POSSUI TEXTURA AVELUDADA, UMA FACE COLORIDA E O VERSO BRANCO. NO TERMO A UNIDADE DE MEDIDA ESTA COMO 'FOLHAS' - Papel Camurça, Formato: 40x 60cm, cores variadas, este papel possui textura aveludada, uma face colorida e o verso branco. NO TERMO A UNIDADE DE MEDIDA ESTA COMO 'FOLHAS'				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 360,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 376	2,28	**Total: 228,00**
Item: 156	Unidade: UNIDADE	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, CORES VARIADAS - Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,28**			Total Item: 228,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 754	57,33	**Total: 573,30**
Item: 158	Unidade: Rolo	Marca: POLIFIX	Modelo: POLIFIX	
Descrição: PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, LARGURA 45CM X 25MTS - PAPEL CONTACT autoadesivo, material plástico, cor incolor, largura 45cm x 25mts				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 57,33**			Total Item: 573,30

LOTE 159	Quant.: 1	Num: 836	33,28	**Total: 166,40**
Item: 159	Unidade: Pc	Marca: SENINHA	Modelo: SENINHA	
Descrição: PAPEL COUCHÊ 170G BRANCO PACOTE C/ 50 FLS FORMATO: 210 MM X 297 MM. - Papel Couchê 170g Branco Pacote c/ 50 fls Formato: 210 mm x 297 mm.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 33,28**			Total Item: 166,40
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 861	2,69	**Total: 672,50**
Item: 160	Unidade: UNIDADE	Marca: ART	Modelo: ART	
Descrição: PAPEL CREPOM FORMATO: 48CM X 2M. CORES VARIADAS - Papel crepom Formato: 48cm x 2m. cores variadas				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,69**			Total Item: 672,50
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 582	12,64	**Total: 126,40**
Item: 161	Unidade: Pc	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE 50 FL - Papel fotográfico A4 180g, pacote 50 FL				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,64**			Total Item: 126,40
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 949	102,50	**Total: 410,00**
Item: 162	Unidade: UNIDADE	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 150M X 80CM (08KG). - Papel Kraft puro, bobina com 150m x 80cm (08kg).				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 102,50**			Total Item: 410,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 531	6,86	**Total: 686,00**
Item: 163	Unidade: UNIDADE	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	
Descrição: PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; CORES VARIADAS. - Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores variadas.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,86**			Total Item: 686,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 026	7,87	**Total: 314,80**
Item: 165	Unidade: Pc	Marca: SENINHA	Modelo: SENINHA	
Descrição: PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS- (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, MARROM, LARANJA, ROSA, PRETO) COLORS 210 X 297MM 75G/M² PACOTE 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 Cores variadas- (vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, laranja, rosa, preto) colors 210 x 297mm 75g/m² pacote 100 FOLHAS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 7,87**			Total Item: 314,80
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 949	13,61	**Total: 680,50**
Item: 167	Unidade: Pc	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: PAPEL VERGÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, FORMATO A 4. PACOTE COM 50 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. - Papel Vergé, material celulose vegetal, COR BRANCO, gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 13,61**			Total Item: 680,50
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 786	3,62	**Total: 3.620,00**
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Marca: BRAGNOLO	Modelo: BRAGNOLO	
Descrição: PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240) - Pasta Arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,62**			Total Item: 3.620,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 265	18,73	**Total: 936,50**
Item: 172	Unidade: UNIDADE	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50 PLÁSTICOS - Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 18,73**			Total Item: 936,50
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 622	0,92	**Total: 46,00**
Item: 173	Unidade: UNIDADE	Marca: CHIES	Modelo: CHIES	
Descrição: PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 MM PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO DIMENSÃO: 310 X - Pasta plástica em L pp 0,15 mm Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,92**			Total Item: 46,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 344	5,03	**Total: 251,50**
Item: 174	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 2CM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - pasta polionda c/aba e elástico, 2cm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,03**			Total Item: 251,50
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 152	4,63	**Total: 231,50**
Item: 175	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - pasta polionda c/aba e elástico, 20mm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,63**			Total Item: 231,50
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 206	5,58	**Total: 279,00**
Item: 176	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 35MM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - pasta polionda c/aba e elástico, 35mm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,58**			Total Item: 279,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 422	5,20	**Total: 260,00**
Item: 177	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 40CM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - pasta polionda c/aba e elástico, 40cm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 260,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 152	7,00	**Total: 350,00**
Item: 178	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 55MM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - pasta polionda c/aba e elástico, 55mm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 350,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 324	6,92	**Total: 346,00**
Item: 179	Unidade: UNIDADE	Marca: POLI	Modelo: POLI	
Descrição: PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 4CM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS - PASTA POLIONDA c/aba e elástico, 4cm material plástico cores variadas				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,92**			Total Item: 346,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 068	18,36	**Total: 550,80**
Item: 180	Unidade: UNIDADE	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 325MMX2 - PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 Com 12 Divisórias Cristal 325mmx2				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 18,36**			Total Item: 550,80
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 163	148,98	**Total: 7.449,00**
Item: 181	Unidade: CX	Marca: PAGINA	Modelo: PAGINA	
Descrição: PASTA SUSPENSA CARTÃO MARMORIZADOPLASTIFICADO, 350G/ M2, PRENDEDORES INTERNOS EM PLÁSTICO TIPO GRAMPO TRILHO, MEDINDO 240 X 360MM (OFICIO), COM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. EMBALAGEM CX C/ - PASTA SUSPENSA cartão marmorizadoplastificado, 350g/ m2, prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240 x 360mm (oficio), com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação, Na cor parda. embalagem cx c/ 50 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 148,98**			Total Item: 7.449,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 084	3,68	**Total: 184,00**
Item: 185	Unidade: Pc	Marca: MAX	Modelo: MAX	
Descrição: PILHA MEDIA AA PCT C/ 04 UNIDADES - Pilha media aa pct c/ 04 unidades				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,68**			Total Item: 184,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 563	2,88	**Total: 86,40**
Item: 186	Unidade: Pc	Marca: MAX	Modelo: MAX	
Descrição: PILHA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES - Pilha pequena aaa pct c/ 04 unidades				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2,88**			Total Item: 86,40
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 990	17,56	**Total: 263,40**
Item: 187	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	

Descrição: PINCEL ATÔMICO, MARCADORES, 1100 P TINTAPERMANENTE, DE BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. (VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel atômico, marcadores, 1100 P tintapermanente, de boa qualidade. Cores variadas. (vermelha caixa com 12 unidades				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 17,56**			Total Item: 263,40
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 851	30,14	**Total: 602,80**
Item: 188	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM CORES VARIADAS, (VERMELHO, PRETO E AZUL) ESCREVE EM INÚMERAS SUPERFÍCIES COMO PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, TECIDO, CERÂMICA, MADEIRA, METAIS, ETC. DIMENSÕES DO MARCADOR: COMPR: 138,5MM, DIAM. MÁXIMO: 11, 2MM.PESO (COM BLIS - Pincel marcador permanente 1,0mm cores variadas, (vermelho, preto e azul) escreve em inúmeras superfícies como papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, etc. Dimensões do Marcador: compr: 138,5mm, diam. máximo: 11, 2mm.Peso (com blister): 18,8 gramas. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 30,14**			Total Item: 602,80
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 597	11,98	**Total: 119,80**
Item: 189	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARAQUADRO BRANCO POIS TEM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA E TINTA QUE É FACILMENTE APAGADA. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel quadro branco, 2,0mm ideal paraquadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor azul. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,98**			Total Item: 119,80
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 072	11,98	**Total: 119,80**
Item: 190	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS TEM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA E TINTA QUE É FACILMENTE APAGADA. COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor preto. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,98**			Total Item: 119,80
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 833	11,98	**Total: 119,80**
Item: 191	Unidade: CX	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS TEM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA E TINTA QUE É FACILMENTE APAGADA. COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor vermelho. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,98**			Total Item: 119,80
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 152	26,73	**Total: 534,60**
Item: 193	Unidade: UNIDADE	Marca: LK	Modelo: LK	
Descrição: PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE GRANDE PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO. BIVOLT 110/220VOLTS 15 WATTS. UTILIZA BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSA. CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS. - Pistola elétrica de cola quente grande Ponta com isolante térmico. Bivolt 110/220volts 15 watts. Utiliza Bastão de cola de silicone grossa. Cabo de 1 metro de comprimento. Aquecimento de 3 a 5 minutos.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 26,73**			Total Item: 534,60
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 666	11,98	**Total: 599,00**
Item: 197	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVA	Modelo: NOVA	
Descrição: PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, CO RCRISTAL, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. - Porta objeto conjugado, material acrílico, co rcristal, composição porta lápis/clipe/lembrete. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,98**			Total Item: 599,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 092	1,84	**Total: 36,80**
Item: 199	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA, TAMANHO 50MM PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA, TAMANHO 50MM - Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 50mm Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 50mm				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1,84**			Total Item: 36,80
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 155	0,43	**Total: 86,00**
Item: 204	Unidade: UNIDADE	Marca: KZ	Modelo: KZ	
Descrição: REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA COMPRIMENTO DO BASTÃO:25 CM. O DIÂMETRO DOS BASTÕES É DE: 7 MM. - Refil Bastão Cola Quente Fina Comprimento do bastão:25 cm. O diâmetro dos bastões é de: 7 mm.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,43**			Total Item: 86,00
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 037	0,89	**Total: 347,10**
Item: 205	Unidade: UNIDADE	Marca: RISOVIT	Modelo: RISOVIT	
Descrição: REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: TERMOPLÁSTICO PARA PISTOLAS DE COLA QUENTE, PREPARANDO UMA COLA DE SILICONE POTENTE E INCOLOR PARA FIXAR OU JUNTAR QUASE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS. COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA MEDIDA: 11,2MM DE CIRCUNFERÊNCIA - Refil bastão cola quente grossa: termoplástico para Pistolas de Cola Quente, preparando uma cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Composição: EVA, Resina sintética Medida: 11,2mm de circunferência e 30 cm de comprimento Cor: Transparente				
Quantidade: 390	**Valor Unit.: 0,89**			Total Item: 347,10
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 863	38,98	**Total: 116,94**
Item: 209	Unidade: PACOTE	Marca: CROMUS	Modelo: CROMUS	
Descrição: SACO DE CELOFANE INCOLOR 11X20CM COM 100 UNID. - Saco de celofane incolor 11x20cm com 100 unid.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 38,98**			Total Item: 116,94
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 819	0,25	**Total: 125,00**
Item: 212	Unidade: UNIDADE	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS 0,10MM, O SACO PLÁSTICO 4 FUROS É IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS, LISTAS DE PREÇOS E PASTAS CATÁLOGO. - Saco plástico PP ofício 4 furos 0,10mm, o saco plástico 4 furos é ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 125,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 505	22,19	**Total: 221,90**
Item: 217	Unidade: UNIDADE	Marca: RISOVIT	Modelo: RISOVIT	
Descrição: TESOURA DE PICOTAR IDEAL PARA USOPROFISSIONAL, DOMÉSTICO, ESCOLAR E EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATOS. TAMANHO DA LÂMINA: 13 CM, COMPOSIÇÃO: ABS E AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE - Tesoura de picotar ideal para usoprofissional, doméstico, escolar e em diversos tipos de artesanatos. Tamanho da Lâmina: 13 cm, Composição: ABS e aço inoxidável. Unidade				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 22,19**			Total Item: 221,90
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 809	5,05	**Total: 252,50**
Item: 219	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS, AÇO INOX 17,7CM REF: 507B.PRODUTO PARA USO GERAL COMO ESCRITÓRIO, HOBBY, CASA, ARTESANATO. - Tesoura grande de escritório, Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas, Aço Inox 17,7cm Ref: 507B.Produto para uso geral como escritório, hobby, casa, artesanato.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,05**			Total Item: 252,50
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 754	5,69	**Total: 113,80**
Item: 222	Unidade: CX	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTOLINA, E.V.A, GESSO, CERÂMICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZONIDAZOL. CORES VARIADAS. - Tinta guache 250 ml - A tempera Guache é indicada para aplicações em papel, cartolina, E.V.A, gesso, cerâmica, solúvel em água. Composição: Pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzonidazol. cores Variadas.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,69**			Total Item: 113,80
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 817	53,61	**Total: 214,44**
Item: 223	Unidade: CX	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 40ML CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. - Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados na cor preta, Caixa com 12 unidades com 40ml cada. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 53,61**			Total Item: 214,44
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.906,29				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E37EC2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 163

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 294	10,41	**Total: 208,20**
Item: 12	Unidade: CX	Marca: PARANA FESTA	Modelo: PARANA FESTA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR DOURADO - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor DOURADO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,41**			Total Item: 208,20
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 994	49,94	**Total: 499,40**
Item: 71	Unidade: KIT	Marca: CULTURAMA	Modelo: CULTURAMA	
Descrição: COLETÂNEAS DE LIVROS INFANTIS CARTONADO CONTOS DE FADAS CLÁSSICOS KIT 8 VOLS BIBLIOTECA INFANTIL, CONTENDO (PORÉM NÃO LIMITADO A ESSES TEMAS): O PATINHO FEIO, CINDERELA, BRANCA DE NEVE, JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO, PINÓQUIO, CHAPEUZINHO VERMELHO, O MÁGICO - Coletâneas de livros infantis Cartonado Contos De Fadas Clássicos Kit 8 Vols Biblioteca Infantil, contendo (porém não limitado a esses temas): O Patinho Feio, Cinderela, Branca de Neve, João e o Pé de Feijão, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, O Mágico de Oz, Os Três Porquinhos.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 49,94**			Total Item: 499,40
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 072	1,03	**Total: 8.240,00**
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: COEX	Modelo: COEX	
Descrição: EMBALAGEM SACO PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA (KIT COMPRA DIRETA) COM CAPACIDADE PARA 30KG MEDIDAS / TAMANHO: LARGURA 50CM X ALTURA 80CM - ESPESSURA: 0,10 MICRAS, TRANSPARENTE. - Embalagem saco próprio para Cesta Básica (kit compra direta) com capacidade para 30kg Medidas / Tamanho: Largura 50cm x Altura 80cm - Espessura: 0,10 Micras, transparente.				
Quantidade: 8.000	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 8.240,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 202	76,95	**Total: 230,85**
Item: 78	Unidade: CX	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: ENVELOPE PARA CARTA; ENVELOPE CARTA BRANCO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL. A LINHA DE ENVELOPES CONVENCIONAIS CARTEIRA DA SCRITY É PRODUZIDA EM PAPEL OFF-SET DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE N - Envelope para carta; Envelope Carta Branco para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. A linha de Envelopes Convencionais Carteira da Scrity é produzida em papel off-set de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendados pelos Correios (RPC). Atende as necessidades dos consumidores em suas atividades em casa ou no escritório. Embalagem com 1000 unidades. Características: Cor = Branco Gramatura = 90g/m2 Tamanho = 114mm x 162mm Formato = Carta Quantidade = Caixa com 1000				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 76,95**			Total Item: 230,85
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 013	12,91	**Total: 387,30**
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: REFLEX	Modelo: REFLEX	
Descrição: ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR. TAMANHO DO CORPO 70MM DE ALTURA X 50MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO. ZÍPER N° 06. CORES VARIADAS - Estojo escolar em tecido, fechamento em zíper resistente, Formato retangular. Tamanho do corpo 70mm de altura x 50mm de largura x 200mm de comprimento. Zíper n° 06. cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,91**		Total Item: 387,30	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 422	14,95	**Total: 897,00**
Item: 102	Unidade: CX	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	
Descrição: GIZ DE CERA TAMANHO MÉDIO NÃO TOXICO CAIXA COM 24 UND. SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. E CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PESO MÍNIMO 97 - GIZ DE CERA tamanho médio não toxico caixa com 24 und. sendo de primeira qualidade. e contendo marca do fabricante, peso mínimo 97g.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 14,95**			Total Item: 897,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 521	17,16	**Total: 343,20**
Item: 126	Unidade: UNIDADE	Marca: CGB	Modelo: CGB	
Descrição: JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CARTONADO, A PARTIR DE 6 ANOS. DIMENSÕES 36,3 X 24,6 CM EM PAPEL CARTÃO. DIVERSOS PERSONAGENS - Jogo Quebra cabeça Infantil 100 peças Quebra-cabeça Cartonado, a partir de 6 anos. Dimensões 36,3 x 24,6 cm em papel cartão. Diversos personagens				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 17,16**			Total Item: 343,20
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 051	12,32	**Total: 246,40**
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: TOY	Modelo: TOY	
Descrição: JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 24PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADA DO QUEBRA CABEÇA: LARGURA: 28, ALTURA: 19,5CM, QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMA: 24 PEÇAS. PERSONAGENS DIVERSOS INFANTIS. - Jogo Quebra cabeça infantil 24peças Dimensões aproximada do quebra cabeça: Largura: 28, Altura: 19,5cm, Quantidade de peças mínima: 24 peças. Personagens diversos infantis.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,32**			Total Item: 246,40
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 428	89,93	**Total: 1.348,95**
Item: 182	Unidade: UNIDADE	Marca: CORTIART	Modelo: CORTIART	
Descrição: PAINEL DE CORTIÇA: TAMANHO 90CM X 60CM - Painel de cortiça: tamanho 90cm x 60cm				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 89,93**			Total Item: 1.348,95
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 342	32,93	**Total: 658,60**
Item: 203	Unidade: UNIDADE	Marca: PAIS E FILHOS	Modelo: PAIS E FILHOS	
Descrição: QUEBRA CABEÇAS 500 PEÇAS UM PRODUTO QUE TRAZ ALEGRIA E DESAFIO, ESTRATÉGIA E PACIÊNCIA A CADA PEÇA MONTADA, PODENDO SER UM PASSATEMPO OU HOBBY. IDEAL PARA DESENVOLVER A PERCEPÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA DE FORMA ALEGRE E SUPERDIVERTIDA. VOCÊ IRÁ SE DIVE - Quebra Cabeças 500 peças um produto que traz alegria e desafio, estratégia e paciência a cada peça montada, podendo ser um passatempo ou hobby. Ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida. Você irá se divertir montando este desafiador quebra-cabeça de 500 peças. Paisagens variadas. Ex. animais, super heróis paisagens. Imagem montada 35,0 x 48,0 cm. Sendo imagens diversas infantis				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 32,93**			Total Item: 658,60
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 704	21,63	**Total: 1.081,50**
Item: 213	Unidade: Pc	Marca: CROMUS	Modelo: CROMUS	
Descrição: SACO POLI INCOLOR 20X30CM SERVE PARA COLOCAR DOCES, BOMBONS, BALAS E DAR DE LEMBRANCINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco Poli Incolor 20x30cm serve para colocar doces, bombons, balas e dar de lembrancinha. Pacote com 100 unidades				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 21,63**			Total Item: 1.081,50
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 873	639,92	**Total: 6.399,20**
Item: 214	Unidade: UNIDADE	Marca: SONHO DE CRIANCA	Modelo: SONHO DE CRIANCA	
Descrição: SACOLÃO MONTE E BRINQUE LEGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 500 PEÇAS, COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CA - Sacolão Monte e Brinque Lego Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 500 peças, com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagensde personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 639,92**			Total Item: 6.399,20
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 005	27,04	**Total: 811,20**
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPORT	Modelo: IMPORT	
Descrição: FITA DECORATIVA DE NATAL. IDEAL PARA LAÇOS E DECORAÇÕES EM GUIRLANDAS, ARVORES DE NATAL. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 6,3 CM, COMPRIMENTO: 9,14 METROS, COR: DOURADA - Fita decorativa de natal. Ideal para laços e decorações em guirlandas, arvores de natal. Especificações: largura: 6,3 cm, comprimento: 9,14 metros, Cor: Dourada				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 27,04**			Total Item: 811,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.351,80				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F71FAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 166

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARTIVA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.512.546/0001-01, com endereço RUA LENNITA MARIA SCOLARI, CEP 87711725, representada por MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 068.932.969-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MARTIVA COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 468	123,30	**Total: 1.233,00**
Item: 117	Unidade: UNIDADE	Marca: estrela	Modelo:	
Descrição: JOGO DA VIDA COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 6 CARTÕES, 8 CARRINHOS, 32 PINOS AZUIS, 32 PINOS ROSAS, 24 CARTÕES DE RIQUEZA, 24 APÓLICES DE SEGURO, 360 NOTAS, 8 CERTIFICADOS DE AÇÕES, 21 NOTAS PROMISSÓRIAS, ROLETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COMPOSIÇÃO -PAPEL CA - Jogo da Vida composto por: 1 tabuleiro, 6 cartões, 8 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, roleta, manual de instruções composição -papel cartão dimensões aproximadas do produto 27x6x40cm idade recomendada de 3 a4 anos, número de jogadores 1 a 6 pessoas, peso aproximado da embalagem 700g.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 123,30**			Total Item: 1.233,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 151	129,00	**Total: 1.290,00**
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: estrela	Modelo:	
Descrição: JOGO DE TABULEIRO - BANCO IMOBILIÁRIO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 7,00 CM LARGURA 41,00 CM PROFUNDIDADE 27,00 CM. - Jogo de tabuleiro - Banco Imobiliário Dimensões do produto: Altura 7,00 cm Largura 41,00 cm Profundidade 27,00 cm.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 129,00**			Total Item: 1.290,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 215	83,50	**Total: 835,00**
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: estrela	Modelo:	
Descrição: JOGO DETETIVE IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 ANOS, POR CONTER PEÇAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. AVISO: AS CORES PODEM VARIAR ENTRE AS IMAGENS MOSTRADAS ACIMA E O PRODUTO. IMAGENS ME - Jogo Detetive Idade Recomendada: A partir de 5 anos. Restrição de Idade: Não recomendado para crianças menores de 03 anos, por conter peças que podem ser engolidas. Aviso: As cores podem variar entre as imagens mostradas acima e o produto. Imagens meramente ilustrativas. Itens Inclusos: 1 tabuleiro, 4 peões cartonados com base plástica, 1 envelope confidencial, 1 dado, 1 cartela adesiva, 1 bloco de anotações, 12 fichas redondas, 1 manual de instruções Selo de Segurança do Inmetro: CE-BRI/IQB-AJ001 NM300/2002				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 83,50**			Total Item: 835,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 293	53,20	**Total: 532,00**
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: GGB	Modelo:	
Descrição: JOGO EU SOU ...? CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, COLORIDOS, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS NÚMERO DE JOGADORES: PARA 2 A 4 JOGADORES. OBJETIVO DO JOGO: SER O JOGADOR COM MAIS PONTOS AO FINAL DAS RODADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO 28 X 7 X 30 CM; 240 - Jogo eu sou ...? confeccionado em papel cartão, coloridos, Idade recomendada: a partir de 6 anos Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores. Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. Dimensões do produto 28 x 7 x 30 cm; 240 g				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 53,20**			Total Item: 532,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 969	93,00	**Total: 930,00**
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: Grow	Modelo:	
Descrição: JOGO - PERFIL JUNIOR DESENVOLVE O RACIOCÍNIO LÓGICO E DESENVOLVE O CONHECIMENTO SOBRE A ATUALIDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 7 ANOS DE IDADE. O JOGO DEVE TER NO MÍNIMO 34 PEÇAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 0.36 X 0.07 X 0.23 CM; 950 G - Jogo - Perfil Junior Desenvolve o raciocínio lógico e desenvolve o conhecimento sobre a atualidade. Indicado para crianças maiores de 7 anos de idade. O jogo deve ter no mínimo 34 peças, dimensões da embalagem 0.36 x 0.07 x 0.23 cm; 950 g				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 93,00**			Total Item: 930,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.820,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0DDECBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 168

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 11.234.029/0001-54, com endereço AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO, CEP 85140000, representada por SIMONE KACIANO DE ARAÚJO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 042.530.189-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social** para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 368	58,98	**Total: 589,80**
Item: 192	Unidade: UNIDADE	Marca: RIO MASTER	Modelo: RIO MASTER	
Descrição: PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS DE LED DESCRIÇÃO: 100 LÂMPADAS, 8 MODOS DISTINTOS DE PISCAR CONTROLADOS POR UM BOTÃO DE CONTROLE PRESO AO FIO. LÂMPADAS DE LED, LONGA VIDA ÚTIL E ECONÔMICA DE ENERGIA POR SER LED. VOLTAGEM: 110V, DIMENSÕES: COMPR - Pisca pisca de natal com 100 lâmpadas de led Descrição: 100 lâmpadas, 8 modos distintos de piscar controlados por um botão de controle preso ao fio. Lâmpadas de led, longa vida útil e econômica de energia por ser led. Voltagem: 110v, Dimensões: Comprimento: 10 metros e 10 cm.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 58,98**	Total Item: 589,80	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**589,80**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E2774DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 169

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 110/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TANGO LTDA, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com endereço AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, CEP 87005160, representada por ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 004.113.779-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos, incluindo jogos educativos, livros e demais itens correlatos, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

e das unidades, programas e serviços sob sua gestão, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atender a as necessidades do órgão contratante por 8 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

TANGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 748	1,88	**Total: 37,60**
Item: 8	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: APONTADOR	
Descrição: APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 12 UNIDADES - Apontador plástico tipo escolar, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1,88**			Total Item: 37,60
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 170	7,00	**Total: 140,00**
Item: 15	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR MARROM - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor MARROM				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 140,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 774	7,00	**Total: 140,00**
Item: 17	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR ROXO - Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor ROXO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 140,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 198	11,74	**Total: 234,80**
Item: 30	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR VERMELHO - BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 08 NA COR VERMELHO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 11,74**			Total Item: 234,80
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 557	10,00	**Total: 200,00**
Item: 31	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: BRANCO. - Balão (Bexiga) Palito em látex c/ 50 unidades nas cores lisas: Branco.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 200,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 133	10,80	**Total: 216,00**
Item: 32	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	

Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS:AZUL - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: AZUL				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 216,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 814	10,00	**Total: 200,00**
Item: 33	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: ROSA - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: ROSA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 200,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 792	10,80	**Total: 216,00**
Item: 34	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEXP	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: AMARELO - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: AMARELO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 216,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 408	10,00	**Total: 200,00**
Item: 35	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: VERDE - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: VERDE				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 200,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 585	10,80	**Total: 216,00**
Item: 36	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS:PRETO - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: PRETO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 216,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 930	10,80	**Total: 216,00**
Item: 37	Unidade: CX	Marca: PARANA LATEX	Modelo: BEXIGA	
Descrição: BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: VERMELHO - BALÃO (BEXIGA) PALITO EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES NAS CORES LISAS: VERMELHO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 216,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 602	2,16	**Total: 280,80**
Item: 39	Unidade: Pc	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO DE RECADO	
Descrição: BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO. - Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 2,16**			Total Item: 280,80
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 662	57,48	**Total: 229,92**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: MATRIX	Modelo: CAIXINHA DE PERGUNTAS	
Descrição: CAIXINHA DE PERGUNTAS ANTI-BULLYING: 50 PERGUNTAS PARA INCENTIVAR A COMPRESSÃO E O RESPEITO - Caixinha de perguntas Anti-Bullying: 50 perguntas para incentivar a compressão e o respeito				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 57,48**			Total Item: 229,92
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 443	115,00	**Total: 460,00**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: MATRIX	Modelo: CAIXINHA DE PERGUNTAS	
Descrição: CAIXINHA ANTIMEDO: 50 PERGUNTAS PARA APRENDER A ENFRENTAR SEUS TEMORES E ENCARAR A VIDA - Caixinha Antimedo: 50 perguntas para aprender a enfrentar seus temores e encarar a vida				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 115,00**			Total Item: 460,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 450	175,00	**Total: 700,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: MATRIX	Modelo: CAIXINHA DE PERGUNTAS	
Descrição: CAIXINHA ANTIANSIEDADE: 100 QUESTÕES PARA PENSAR SEU JEITO DE ENCARAR A VIDA - Caixinha Antiansiedade: 100 questões para pensar seu jeito de encarar a vida				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 700,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 436	175,00	**Total: 700,00**
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: MATRIX	Modelo: CAIXINHA DE PERGUNTAS	
Descrição: CAIXINHA VULNERABILIDADE EMOCIONAL: 100 PERGUNTAS PARA FALAR DE AUTENTICIDADE, VERGONHA, FRACASSO, MEDO E CULPA - Caixinha Vulnerabilidade emocional: 100 perguntas para falar de autenticidade, vergonha, fracasso, medo e culpa				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 700,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 775	16,50	**Total: 495,00**
Item: 67	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: COLA	
Descrição: COLA BRANCA 90GPARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES EM GERAL. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS. LAVÁVEL CAIXA - Cola Branca 90gPara utilizar em trabalhos escolares e atividades em geral. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Lavável CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 495,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 886	2,70	**Total: 135,00**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTERPRINT	Modelo: CORRETIVO	
Descrição: CORRETIVO (FITA), FITA POSSUINDO 5MM DE ESPESSURA, CONTENDO FITA DE NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO, FITA NA COR BRANCA - Corretivo (fita), fita possuindo 5mm de espessura, contendo fita de no mínimo 10m de comprimento, fita na cor branca				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 135,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 721	56,76	**Total: 567,60**
Item: 81	Unidade: CX	Marca: FORONI	Modelo: ENVELOPE	
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, MATERIAL PAPEL COR PARDO, GRAMATURA 80G/M², COMPRIMENTO 248MM, LARGURA 185MM, PESO 80GR.CAIXA COM 1000 UNIDADES - Envelope tipo saco, material papel cor pardo, gramatura 80g/m², comprimento 248mm, largura 185mm, peso 80gr.caixa com 1000 unidades				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 56,76**			Total Item: 567,60
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 410	83,15	**Total: 166,30**
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: BRW	Modelo: GRAMPEADOR	
Descrição: GRAMPEADOR DE MADEIRA, GRAMPEADOR DE TAPECEIRO (OU MANUAL DE PRESSÃO) T53, CAPAZ DE FIXAR GRAMPOS EM SUPERFÍCIES RÍGIDAS, PORÉM NÃO LIMITADAS A, COMO MDF, COMPENSADO E PINUS, PODENDO SER USADO TANTO COMO GRAMPEADOR COMO PINADOR, EQUIPADO COM AJUSTE D - Grampeador de madeira, grampeador de tapeceiro (ou manual de pressão) T53, capaz de fixar grampos em superfícies rígidas, porém não limitadas a, como MDF, compensado e pinus, podendo ser usado tanto como grampeador como pinador, equipado com ajuste de pressão e profundidade de cravar, indicado para grampos T53, altura do grampo 4m 14mm,				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 83,15**			Total Item: 166,30
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 515	13,56	**Total: 27,12**
Item: 104	Unidade: CX	Marca: MTX	Modelo: GRAMPO	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA T53, TAMANHO 14MM, MATERIAL AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 1000 PEÇAS, IDEAL PARA USOS EM ESTOFARIAS, MARCENARIAS E TAPEÇARIAS. - Grampo para grampeador de madeira T53, tamanho 14mm, material aço temperado, caixa contendo 1000 peças, ideal para usos em estofarias, marcenarias e tapeçarias.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 13,56**			Total Item: 27,12
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 861	20,41	**Total: 408,20**
Item: 118	Unidade: UNIDADE	Marca: MATTEL	Modelo: JOGO	
Descrição: JOGO DE CARTAS UNO- CONTÉM 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM CONTÉM 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM DESENVOLVE: INTERAÇÃO SOCIAL, PENSAMENTO ESTRATÉGICO, TIPO DE EMBALAGEM: CARTUCHO IDADE: 7+, DIMENSÕES DO PRODUTO: 2 X 9 - Jogo de cartas Uno- Contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm Desenvolve: Interação social, pensamento estratégico, Tipo de embalagem: cartucho Idade: 7+, Dimensões do Produto: 2 x 9.3 x 14.5 cm; 100 g				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 20,41**			Total Item: 408,20
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 666	79,88	**Total: 798,80**
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: GROW	Modelo: JOGO	
Descrição: JOGO IMAGEM E AÇÃO COMPOSIÇÃO PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO, 1 LOUSA MÁGICA, 200 CARTAS, 1 AMPULHETA, 8 FICHAS E 1 FOLHETO DE REGRAS GÊNERO UNISSEX DIMENSÕES DA EMBALAGEM 27X37X5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 672G. - Jogo Imagem e Ação composição Papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, 1 lousa mágica, 200 cartas, 1 ampulheta, 8 fichas e 1 folheto de regras gênero unissex Dimensões da embalagem 27x37x5cm. Peso aproximado da embalagem 672g.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 79,88**			Total Item: 798,80
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 460	28,63	**Total: 143,15**
Item: 130	Unidade: KIT	Marca: ggb plast	Modelo: JOGO	
Descrição: KIT BINGO JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90 BOLINHAS MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM X 23CM X 14CM MATERIAL: PLÁSTICO CONTEÚDO: BINGO COM 48 CARTELAS. - Kit bingo JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90 BOLINHAS Medidas aproximadas: 29cm x 23cm x 14cm Material: Plástico Conteúdo: Bingo com 48 Cartelas.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 28,63**			Total Item: 143,15
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 495	85,00	**Total: 170,00**
Item: 132	Unidade: KIT	Marca: TODO LIVRO	Modelo: KIT LIVRO	

Descrição: KIT DE LIVROS INFANTIS- CLÁSSICOS DESCRIÇÃO KIT DE LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES PRODUTO NOVO TAMANHO:20X13,5CM ESCRITO EM CAIXA ALTA- PARA CRIANÇAS EM ALFABETIZAÇÃO - Kit De Livros Infantis- Clássicos Descrição kit de livros infantis com 50 unidades produto novo tamanho:20x13,5cm escrito em caixa alta- para crianças em alfabetização				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 85,00**			Total Item: 170,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 111	9,73	**Total: 48,65**
Item: 134	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo: LAMINA AÇO	
Descrição: LÂMINA DE AÇO; MODELO DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 18 X 100 X 0,5MM, LÂMINA RESISTENTES. CAIXA COM 10 UNIDADES - Lâmina de aço; modelo descartável, dimensões: 18 x 100 x 0,5mm, lâmina resistentes. Caixa com 10 unidades				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 9,73**			Total Item: 48,65
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 781	35,63	**Total: 71,26**
Item: 146	Unidade: KIT	Marca: ACRILEX	Modelo: MASSA	
Descrição: MASSA AREIA MAGICA PEDAGOGICA; AREIA MÁGICA, PROPORCIONA AS CRIANÇAS, UMA INCRÍVEL EXPERIÊNCIA SENSORIAL, AUXILIANDO A DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA, HABILIDADES MANUAIS E CRIATIVIDADE EMBALAGEM POTE COM 550G + 03 MOLDES SORTIDOS; COMPOSIÇÃO: AREI - MASSA AREIA MAGICA PEDAGOGICA; Areia mágica, proporciona as crianças, uma incrível experiência sensorial, auxiliando a desenvolver a coordenação motora, habilidades manuais e criatividade Embalagem Pote com 550g + 03 moldes sortidos; Composição: Areia, resina, aditivos e pigmentos;				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 35,63**			Total Item: 71,26
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 908	32,40	**Total: 972,00**
Item: 150	Unidade: UNIDADE	Marca: CAVIA	Modelo: MULTIUSO	
Descrição: MULTIUSO (MOLHA DEDO, ESPETO PARA PAPEL E PORTA CLIPS). DIMENSÕES DO PRODUTO 90 X 90 X 150 MM, PESO 45 G, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL. ESPETO DE AÇO NA COR PRETO OU CINZA CLARO - Multiuso (Molha Dedo, Espeto Para Papel E Porta Clips). Dimensões do produto 90 x 90 x 150 mm, peso 45 g, base plástica reciclável. Espeto de aço na cor preto ou cinza claro				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 32,40**			Total Item: 972,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 992	44,65	**Total: 446,50**
Item: 154	Unidade: Pc	Marca: PANAMERICANA	Modelo: PAPEL ALMAÇO	
Descrição: PAPEL ALMAÇO PAUTADO (PACOTE 100 FOLHAS). - Papel almaço pautado (Pacote 100 folhas).				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 44,65**			Total Item: 446,50
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 686	1,50	**Total: 75,00**
Item: 171	Unidade: UNIDADE	Marca: FRAMA	Modelo: PASTA DE CARTOLINA	
Descrição: PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, (TIPO PAPELÃO), COM ELÁSTICO (AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E PRETA), GRAMATURA MÍNIMA DE 290G/M². - Pasta de cartolina plastificada, (tipo papelão), com elástico (azul, vermelha, verde, amarela e preta), gramatura mínima de 290g/m².				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 75,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 427	14,10	**Total: 423,00**
Item: 194	Unidade: UNIDADE	Marca: skroforme	Modelo: PLACA ISOPOR	
Descrição: PLACA DE ISOPOR 100X50CM - 2CM DE ESPESSURA. ISOPOR, PARA ARTESANATO. - Placa de Isopor 100x50cm - 2cm de espessura. Isopor, para artesanato.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 14,10**			Total Item: 423,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 705	17,58	**Total: 527,40**
Item: 195	Unidade: UNIDADE	Marca: skroforme	Modelo: PLACA ISOPOR	
Descrição: PLACA DE ISOPOR 100X50CM - 4CM DE ESPESSURA. ISOPOR, PARA ARTESANATO. - Placa de Isopor 100x50cm - 4cm de espessura. Isopor, para artesanato.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 17,58**			Total Item: 527,40
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 143	12,00	**Total: 240,00**
Item: 196	Unidade: UNIDADE	Marca: LEONORA	Modelo: PORTA DUREX	
Descrição: PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE. UTILIZAÇÃO EM FITAS DE 12 MM X 40 MM, LÂMINA DE CORTE COM DENTES DE METAL. - PORTA Durex, tamanho grande. Utilização em fitas de 12 mm x 40 mm, lâmina de corte com dentes de metal.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 240,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 244	44,00	**Total: 440,00**
Item: 202	Unidade: UNIDADE	Marca: ART BRINK	Modelo: QUADRO	
Descrição: QUADRO MAGICO - CONTEM 1 LOUSA + CANETA MEDIDAS PRODUTO 27CM X 21CM MEDIDAS DA ÁREA DA LOUSA 19,5CM X 14,5CM ACOMPANHA CANETA COMPOSIÇÃO PLÁSTICO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS - QUADRO MAGICO - Contem 1 lousa + caneta Medidas Produto 27cm x 21cm Medidas da área da lousa 19,5cm x 14,5cm Acompanha caneta Composição Plástico Não recomendável para crianças menores de 3 anos				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 44,00**			Total Item: 440,00
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 467	0,70	**Total: 350,00**
Item: 207	Unidade: UNIDADE	Marca: GALA	Modelo: SACO	
Descrição: SAQUINHOS LAMINADOS COLORIDOS PARA PRESENTE 10X15CM - Saquinhos laminados coloridos para presente 10x15cm				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 350,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 173	2,14	**Total: 1.070,00**
Item: 208	Unidade: UNIDADE	Marca: GALA	Modelo: SACO	
Descrição: SAQUINHOS LAMINADOS COLORIDOS PARA PRESENTE 50X70 CM - Saquinhos laminados coloridos para presente 50x70 cm				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,14**		Total Item: 1.070,00	
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 820	0,80	**Total: 160,00**
Item: 210	Unidade: UNIDADE	Marca: GALA	Modelo: SACO	
Descrição: SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO EM POLIETILENO E BOPP, METALIZADO COM TEXTURA LINHO, COM UM LEVE TOQUE DE TECIDO E ELASTICIDADE - Saco para presente 25cmx37cm estampas diversas, Feito em polietileno e bopp, metalizado com textura linho, com um leve toque de tecido e elasticidade				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 160,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 672	1,06	**Total: 318,00**
Item: 215	Unidade: UNIDADE	Marca: CROMUS	Modelo: SACOLA KRAFT	
Descrição: SACOLA KRAFT PARA LEMBRANCINHAS: 15CMX8CMX21CM. - Sacola Kraft para lembrancinhas: 15cmx8cmx21cm.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,06**			Total Item: 318,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 010	25,00	**Total: 250,00**
Item: 216	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXCRIL	Modelo: SUPORTE	
Descrição: SUPORTE P/ FITA ADESIVA LARGA: SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA LARGA / GRANDE, ACOMPANHA 1 LÂMINA RESERVA, SUPORTA LARGURAS DE FITA DE 08 MM ATÉ 50 MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DAS FITAS DE ATÉ 200 METROS, PARA USO CONTÍNUO, LONGA DURABILIDADE, LÂMIN - Suporte p/ fita adesiva larga: suporte de mesa para fita adesiva larga / grande, acompanha 1 lâmina reserva, suporta larguras de fita de 08 mm até 50 mm, com comprimento máximo das fitas de até 200 metros, para uso contínuo, longa durabilidade, lâmina de corte em aço temperado, não perde o corte facilmente				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.690,10				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:158E9D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2026 - TRANSPORTES CZELUSNIAK & CZELUSNIAK LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2026

PROCESSO DIGITAL Nº.12231/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
577	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.30.00.00	494
577	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.30.00.00	1001
578	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.39.00.00	2484
615	16.002.15.451.0047.2117.3.3.90.30.00.00	1001
618	16.002.15.451.0047.2117.3.3.90.39.00.00	1001
201	08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.30.00.00	1001
204	08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.39.00.00	1001
216	08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.30.00.00	1001
219	08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.39.00.00	1001
234	08.002.08.244.0015.2043.3.3.90.30.00.00	1001
238	08.002.08.244.0015.2043.3.3.90.39.00.00	1001
8	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00.00	1001
11	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00	1001
120	06.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00	1001
123	06.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.00.00	1001
412	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.30.00.00	1034
412	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.30.00.00	1055
414	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.39.00.00	414
414	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.39.00.00	1055
482	13.001.18.542.0031.2090.3.3.90.30.00.00	1001
491	13.001.18.542.0031.2090.3.3.90.30.00.00	1001
550	14.002.26.782.0038.2.103.3.3.90.30.00.00	1001
551	14.002.26.782.0038.2.103.3.3.90.39.00.00	1001

Contratada: - **TRANSPORTES CZELUSNIAK & CZELUSNIAK LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 07.857.690/0002-20**,** credenciada para o lote 06;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

27 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:B69FF517

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2026 REVISADO CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 13.222/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2026 REVISADO CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 13.222/2026

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO", foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas nos exercícios de 2021 a 2025, na Lei Orçamentária Anual de 2025 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de

contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Em 2026, somente será dado sequência aos processos que tratem de contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA da autarquia.

Incumbe ao Departamento de Compras e Licitações verificar a referência das demandas no Plano de Contratações Anual - PCA anteriormente à sua formalização.

As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA, serão devolvidas ao setor requerente com a indicação do impedimento de sua formalização pela ausência de previsão no planejamento anual.

As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA serão formalizadas em processo de contratação que deverá respeitar as condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28/03/2023 e demais normas aplicáveis a espécie.

Os valores indicados tratam de apenas de estimativa de preço e poderão sofrer alterações, a fim de se adequar aos estudos preliminares e pesquisa de mercado a serem realizados previamente às novas contratações.

Durante o ano de 2026, o Departamento de Compras e Licitações elaborará nos meses de abril, julho, setembro e novembro relatórios de riscos referentes à probabilidade de não efetivação da contratação de objetos constantes do Plano de Contratações Anual – PCA até o término do exercício. O relatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

DA DIVULGAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual poderá ser acessado por qualquer interessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca/07681157000179/2026), no Portal

da Transparência da autarquia (https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/21/pca) e no site oficial

(https://rppspalmeira.com.br/plano-de-contratacao-anual/)

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

O Plano de Contratações Anual - PCA atualizado e aprovado deverá ser disponibilizado nos mesmos meios indicados no item anterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a este documento poderão ser sanadas diretamente com o Departamento de Compras e Licitações do Regime Próprio de Previdência Social, nas

horas normais de expediente, através do telefone (42) 3252-6798 ou e-mail: rppspalmeira1@gmail.com.

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Diretora Presidente

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	01/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 67.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	ALTA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
VEÍCULO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 140.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COMPLETO, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 LITROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS	R$ 2.000,00	ALTA

							DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO PÚBLICA	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2026	PREGÃO	FEVEREIRO	MARÇO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 70.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	03/05/2026	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.800,00	ALTA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 4.800,00	ALTA
DOMÍNIO “RPPSPALMEIRA.COM.BR”	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2026	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	ALTA
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	MÉDIA
SOFTWARE PARAOPERACIONALIZAÇÃO DECÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	RENOVAÇÃO	005/2022	01/05/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DETECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO	R$ 8.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA
MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COMO PAPEL SULFITE, AGENDAS, PASTAS, PILHAS, BATERIAS PARA CONTROLES, ENTRE OUTROS DO GENERO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00	MÉDIA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	01/03/2026	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ E E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
OBRAS E REFORMAS NA SEDEPRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R$ 450.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA AS IMPRESSORAS, COMOTONNER, CILINDROS ECARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPCIONISTA	CONTRATAÇÃO	X	21/11/2026	DISPENSA	JUNHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	004/2021	07/10/2026	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE MESAS PARAESCRITÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	AGOSTO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00	BAIXA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	RENOVAÇÃO	001/2025	01/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO	RENOVAÇÃO	003/2025	14/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS	R$ 24.600,00	ALTA

DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397-31.2019.8.16.0124							DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	BAIXA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	BAIXA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
MATERIAL DEINFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇASPARA CONSERTO	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTO EMATERIALPERMANENTE	R$ 40.000,00	MÉDIA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	MÉDIA
CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e assessoramento técnico visando à certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS, incluindo consultoria especializada, elaboração documental, capacitação dos agentes públicos, implementação dos requisitos exigidos pelo programa, acompanhamento das auditorias e manutenção da certificação	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada para realização de Auditoria Independente da Carteira de Investimentos do RPPS, compreendendo a análise da carteira de investimentos, verificação da conformidade legal, aderência à Política de Investimentos, avaliação de riscos, emissão de pareceres técnicos, recomendações de melhoria e suporte técnico e juridico perante os órgãos de controle	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA
Contratação de empresa especializada para realização do Censo Previdenciário, Atualização Cadastral e Prova de Vida dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do RPPS, incluindo sistema informatizado, coleta de dados, saneamento cadastral, validação das informações e entrega	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00	ALTA
PAGAMENTO DE TAXA DE ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES – OTA, VISANDO ATENDER ACÓRDÃO 159/2026 DO TCE	X	X	X	INEXIGIBILIDADE	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 120,00	ALTA
Contratação de serviços da DATAPREV para utilização do sistema COMPREV, destinado à operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.200,00	ALTA

*alterado conforme processo nº13222/2026

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:EADFF619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 19.686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - APROVA O PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 19.686, de 26 de Outubro de 2026

Aprova o Plano de Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais que atuam na área tributária do Município de Palmeira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 13088/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais que atuam na área tributária do Município de Palmeira – PR, constante do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Art. 2º O Plano de que trata este Decreto tem por finalidade promover o aperfeiçoamento contínuo das competências técnicas dos servidores da área tributária, contribuindo para a melhoria dos procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com os responsáveis pela área tributária, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a execução do Plano, observadas as ações, metas, indicadores e os cronogramas estabelecidos no respectivo Anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO - PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Exercício de 2026 – Plano de implantação e execução continuada

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidades executoras: Departamento de Dívida Ativa;

Departamento de Arrecadação Imobiliária; Departamento de Arrecadação Mobiliária

Unidade de acompanhamento: Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com o Controle Interno, quando pertinente.

Vigência: Exercício de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Capacitação Permanente estabelece diretrizes, objetivos, necessidades de desenvolvimento profissional, público-alvo, conteúdos prioritários, cronograma de execução e mecanismos de acompanhamento e avaliação destinados aos servidores que atuam na Administração Tributária do Município de Palmeira, Estado do Paraná**.**

A iniciativa tem por finalidade promover o aperfeiçoamento contínuo das competências técnicas dos profissionais responsáveis pela execução das atividades de fiscalização tributária, arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, gestão da dívida ativa, cadastro mobiliário e imobiliário, atendimento aos contribuintes e demais procedimentos relacionados à administração das receitas próprias municipais, contribuindo para o aprimoramento da eficiência arrecadatória, da justiça fiscal, da conformidade tributária e da qualidade dos serviços prestados à população.

O Plano está alinhado à necessidade de modernização e aprimoramento permanente da Administração Tributária Municipal, especialmente diante da complexidade da legislação tributária, das constantes alterações nas normas federais, estaduais e municipais, das atualizações dos sistemas informatizados de gestão tributária, das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e das responsabilidades inerentes à gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência municipal.

Considera-se, ainda, a avaliação da atuação governamental realizada pelo TCE-PR por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), cujo escopo compreende aspectos relacionados à Administração Tributária. Nesse contexto, a existência de um plano específico de capacitação permanente, acompanhado de evidências de planejamento, execução e avaliação das ações realizadas, constitui medida de desenvolvimento institucional, fortalecimento da capacidade arrecadatória e aperfeiçoamento dos controles e procedimentos tributários municipais.

Dessa forma, o Município estabelece um instrumento próprio de planejamento da capacitação, com ações direcionadas às atribuições efetivamente desempenhadas pelos servidores da Administração Tributária, abrangendo as atividades de fiscalização, arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, gestão da dívida ativa, atualização cadastral e atendimento ao contribuinte, sem prejuízo da participação dos servidores em cursos, oficinas, seminários, treinamentos e demais atividades de formação promovidas por instituições especializadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

O Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas normas que disciplinam o Sistema Tributário Nacional, a competência tributária municipal, a arrecadação das receitas próprias, a fiscalização tributária, a cobrança dos créditos tributários e a gestão da dívida ativa.

Constituem referências legais e normativas para as ações previstas neste Plano:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, 145, 150 e 156, relativos aos princípios da Administração Pública, ao Sistema Tributário Nacional, às limitações constitucionais ao poder de tributar e à competência tributária dos Municípios;

II – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN)**,** que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e estabelece normas gerais de Direito Tributário, especialmente quanto à competência tributária, à obrigação tributária, ao crédito tributário, ao lançamento, à fiscalização, à arrecadação e à cobrança dos tributos;

III – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 11, 12 e 13, relativos à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente federativo, à previsão das receitas e às medidas de acompanhamento da arrecadação;

IV– Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, observadas suas alterações posteriores e a legislação municipal aplicável;

V – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente quanto ao regime tributário do Simples Nacional e às atribuições de fiscalização, arrecadação e administração tributária relacionadas aos contribuintes optantes pelo regime;

VI – Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal)**,** que disciplina a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, aplicável aos procedimentos de inscrição, controle e cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, em conjunto com as demais normas pertinentes;

VII – Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativa ao sigilo das operações de instituições financeiras, observadas as disposições aplicáveis ao acesso a informações financeiras pela Administração Tributária e os requisitos legais pertinentes;

VIII– Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento e à proteção dos dados pessoais utilizados nas atividades de cadastro, fiscalização, lançamento, arrecadação e atendimento aos contribuintes, observadas as hipóteses legais de tratamento de dados pelo Poder Público;

IX– Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e demais normas regulamentadoras da reforma tributária sobre o consumo, especialmente quanto às alterações relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à transição do sistema tributário e aos impactos sobre as atividades da Administração Tributária

Municipal, conforme a vigência e a aplicabilidade de cada disposição;

X – legislação tributária do Município de Palmeira, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 1/2017, que institui o Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores, além das demais leis, decretos e atos normativos que disciplinam os tributos municipais, as taxas, as obrigações acessórias, os procedimentos de fiscalização, a arrecadação, a cobrança administrativa e a inscrição em dívida ativa;

XI – normas, resoluções, manuais, orientações técnicas e atos normativos expedidos pela Receita Federal do Brasil, pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Comitê Gestor do IBS e pelos demais órgãos competentes, naquilo que se relacionar às atribuições tributárias municipais e conforme a respectiva competência institucional;

XII – normas, instruções, orientações técnicas e instrumentos de avaliação expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**,** especialmente aqueles relacionados à Administração Tributária, à gestão das receitas próprias, à fiscalização, à arrecadação, à dívida ativa e ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), observadas a vigência e a aplicabilidade ao exercício de referência;

XIII– demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à administração tributária, bem como manuais de procedimentos, regulamentos internos, orientações técnicas e atos administrativos aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos servidores do setor tributário municipal.

As referências acima deverão ser observadas conforme suas respectivas competências, vigência e aplicabilidade, considerando as particularidades da legislação tributária municipal e as atribuições dos servidores responsáveis pela Administração Tributária. A inclusão dessas referências não implica a aplicação automática de normas destinadas exclusivamente a outros entes federativos, devendo ser respeitadas a autonomia municipal, as competências legalmente estabelecidas e as disposições específicas aplicáveis ao Município de Palmeira.

3. JUSTIFICATIVA

Na medida em que se vivencia um cenário globalizado, no qual a tecnologia, a sociedade e a Administração Pública se integram continuamente, surgem novas demandas e necessidades de inovação diante das transformações internas e externas.

Nesse contexto, torna-se fundamental que a Administração Pública acompanhe os avanços tecnológicos e normativos, buscando desenvolver novos modelos de gestão, aperfeiçoar seus procedimentos e executar suas atividades com maior eficiência, transparência e qualidade, atendendo satisfatoriamente aos interesses da coletividade.

As ferramentas tecnológicas e a modernização dos processos administrativos constituem uma realidade cada vez mais presente na gestão pública, tornando essencial o investimento no desenvolvimento de competências técnicas e profissionais. No âmbito da Prefeitura Municipal de Palmeira, a Administração Tributária apresenta particularidades que exigem conhecimento especializado, atualização permanente e observância das normas que disciplinam a instituição, o lançamento, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança dos tributos municipais.

A busca pela excelência na prestação dos serviços públicos não se restringe à iniciativa privada. O desenvolvimento de novas metodologias de gestão, a ampliação do acesso à informação e a utilização de sistemas informatizados possibilitam ao setor público aperfeiçoar seus processos de trabalho, fortalecer os mecanismos de controle e aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nesse sentido, os princípios da Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente o princípio da eficiência, constituem fundamentos para a modernização e o aperfeiçoamento contínuo da gestão tributária municipal.

Assim, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos, a capacitação permanente dos servidores representa um instrumento estratégico para o desenvolvimento institucional, a padronização das rotinas de trabalho, a redução de falhas operacionais e o fortalecimento da capacidade administrativa do Município.

O Município de Palmeira busca planejar e empregar adequadamente seus recursos humanos, tecnológicos e financeiros, de modo a aprimorar a execução das atividades públicas, modernizar a gestão das receitas próprias e contribuir para a sustentabilidade fiscal e o financiamento das políticas públicas destinadas à população palmeirense.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela coordenação e execução das atividades fazendárias municipais, incluindo a administração tributária, a fiscalização, a arrecadação, a cobrança dos créditos tributários e a gestão da dívida ativa, torna-se necessário assegurar que os servidores envolvidos nessas atividades disponham de conhecimentos técnicos atualizados e compatíveis com as atribuições que desempenham.

Considerando o crescimento e o desenvolvimento do Município de Palmeira, bem como a evolução das atividades econômicas, das relações comerciais e das exigências relacionadas à gestão fiscal, verifica-se a necessidade de aprimoramento contínuo dos procedimentos de fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança dos tributos municipais, com vistas à ampliação da eficiência administrativa, à redução da inadimplência e ao fortalecimento das receitas próprias.

Considerando que a manutenção de cadastros tributários atualizados, a correta aplicação da legislação, a análise das informações fiscais e a utilização adequada dos sistemas informatizados constituem elementos fundamentais para a efetividade da Administração Tributária, evidencia-se a importância de desenvolver ações que promovam a modernização dos processos, a integração das informações e a melhoria dos mecanismos de controle e acompanhamento da arrecadação municipal.

A Administração Tributária exerce função estratégica para o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, uma vez que suas atividades influenciam diretamente a arrecadação das receitas próprias, a regularidade dos procedimentos fiscais, a recuperação dos créditos tributários e a capacidade do Poder Público de financiar serviços e políticas públicas.

A qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores do setor tributário repercute na eficiência da fiscalização, na segurança dos lançamentos, na atualização dos cadastros, na cobrança dos débitos e na qualidade do atendimento prestado aos contribuintes.

A atuação desses profissionais exige atualização constante diante das alterações na legislação tributária, das mudanças nos procedimentos de fiscalização e arrecadação, da evolução dos sistemas informatizados, das obrigações relacionadas ao Simples Nacional e dos impactos decorrentes da reforma tributária sobre o consumo.

Exige, ainda, conhecimento acerca das normas aplicáveis ao sigilo fiscal, à proteção de dados, ao processo administrativo tributário e às orientações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Nas atividades de fiscalização e lançamento tributário, destacam-se a verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias, a análise de documentos e informações fiscais, a identificação de inconsistências, a realização de diligências, a constituição regular do crédito tributário e a aplicação da legislação pertinente aos tributos municipais, observadas as competências legais dos agentes responsáveis.

Nas atividades de arrecadação e gestão dos cadastros tributários, são essenciais a manutenção e a atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário, o acompanhamento dos recolhimentos, a análise de informações cadastrais e fiscais, o controle das receitas municipais, a orientação aos contribuintes e o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao IPTU, ao ITBI, ao ISSQN e às taxas de competência municipal.

No âmbito da dívida ativa, destacam-se os procedimentos de controle dos créditos vencidos, inscrição dos débitos, atualização das informações, cobrança administrativa, acompanhamento da inadimplência e encaminhamento dos créditos para as providências cabíveis, observadas a legislação aplicável e as atribuições dos setores envolvidos.

A ausência de capacitação sistemática pode ampliar o risco de inconsistências cadastrais, falhas nos procedimentos de lançamento e fiscalização, perda de oportunidades de arrecadação, dificuldades na recuperação de créditos tributários, retrabalho administrativo, aplicação inadequada da legislação e fragilidades no atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Também pode comprometer a qualidade das informações utilizadas para o planejamento fiscal e a tomada de decisões pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, o presente Plano estabelece ações de capacitação vinculadas às atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores da Administração Tributária, priorizando as necessidades de desenvolvimento profissional que apresentem maior impacto sobre a regularidade dos procedimentos, a eficiência arrecadatória, a qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento da gestão das receitas próprias municipais.

O documento atende, ainda, à necessidade de planejamento formal da capacitação permanente dos profissionais da Administração Tributária, contemplando a identificação das necessidades de desenvolvimento, a definição do público-alvo, a seleção dos conteúdos prioritários, a programação das ações e o acompanhamento documentado de sua execução, com vistas à melhoria contínua dos processos de trabalho e ao fortalecimento institucional da Administração Tributária do Município de Palmeira.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral

Instituir e manter um programa permanente de capacitação técnica para os profissionais da Administração Tributária do Município de Palmeira, visando ao aprimoramento dos procedimentos de fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança de tributos municipais, à atualização dos cadastros tributários, à redução de riscos operacionais, ao fortalecimento da recuperação dos créditos tributários e à melhoria da eficiência arrecadatória, da conformidade fiscal e da qualidade dos serviços prestados aos contribuintes.

Objetivos específicos

I – identificar as necessidades e lacunas de conhecimento dos servidores da Administração Tributária, considerando as atribuições desempenhadas e as demandas do Município;

II – promover a atualização contínua dos conhecimentos sobre legislação tributária, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança de tributos municipais;

III– aperfeiçoar os procedimentos de administração tributária, visando ao aumento da eficiência arrecadatória, à redução de falhas operacionais e à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos contribuintes.

5. DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES E LACUNAS DE CAPACITAÇÃO

O diagnóstico das necessidades de capacitação será realizado a partir da análise das rotinas dos setores, das dificuldades identificadas pelos responsáveis, das alterações normativas, das inconsistências detectadas durante a execução dos procedimentos e das exigências dos sistemas de controle e prestação de contas.

5.1. Necessidades específicas do Departamento de Dívida Ativa

a) Controle e inscrição em dívida ativa

Necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de inscrição, atualização e controle dos créditos tributários vencidos.

Lacuna a verificar: inconsistências cadastrais e divergências nos registros dos débitos.

b) Cobrança administrativa e recuperação de créditos

Necessidade de aprimorar as estratégias de cobrança e acompanhamento dos créditos tributários inadimplidos.

Lacuna a verificar: dificuldades no acompanhamento da inadimplência e na recuperação dos créditos municipais.

5.2. Necessidades específicas do Departamento de Arrecadação Imobiliária

a) Cadastro imobiliário municipal

Necessidade de aperfeiçoar a atualização e a conferência dos dados cadastrais dos imóveis urbanos e rurais, conforme as atribuições municipais.

Lacuna a verificar: desatualização cadastral e divergências nas informações dos imóveis.

b) IPTU e ITBI

Necessidade de atualização sobre lançamento, revisão, fiscalização e arrecadação do IPTU e do ITBI.

Lacuna a verificar: dificuldades na análise das informações imobiliárias e na aplicação da legislação tributária.

c) Procedimentos de arrecadação imobiliária

Necessidade de aprimorar o controle dos recolhimentos, a análise de inconsistências e o atendimento aos contribuintes.

Lacuna a verificar: falhas de conferência e dificuldades na identificação de pendências de arrecadação.

5.3. Necessidades específicas do Departamento de Arrecadação Mobiliária

a) ISSQN e fiscalização de serviços

Necessidade de atualização sobre lançamento, fiscalização e arrecadação do ISSQN, conforme a legislação vigente.

Lacuna a verificar: dificuldades na análise de informações fiscais e na identificação de inconsistências tributárias.

b) Cadastro mobiliário e Simples Nacional

Necessidade de aperfeiçoar o controle cadastral dos contribuintes e o conhecimento das regras aplicáveis ao Simples Nacional.

Lacuna a verificar: desatualização cadastral e dificuldades na análise das informações dos contribuintes.

c) Fiscalização e obrigações acessórias

Necessidade de aprimorar a análise de documentos fiscais, o cruzamento de informações e o acompanhamento das obrigações tributárias.

Lacuna a verificar: limitações na identificação de omissões fiscais e inconsistências nas declarações dos contribuintes.

6. PÚBLICO-ALVO

O Plano destina-se aos servidores que atuam diretamente nas atividades da Administração Tributária do Município de Palmeira, abrangendo os profissionais responsáveis pela fiscalização, arrecadação, lançamento, cadastro, cobrança e controle dos tributos municipais.

6.1. Público-alvo prioritário Departamento de Dívida Ativa

● Servidores responsáveis pela inscrição, controle, atualização e cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

● Servidores que atuem no acompanhamento da inadimplência, parcelamentos e recuperação dos créditos municipais.

Departamento de Arrecadação Imobiliária

● Servidores responsáveis pelo cadastro imobiliário, lançamento e arrecadação do IPTU, ITBI e demais receitas imobiliárias.

● Servidores que atuem na atualização cadastral, análise de informações dos imóveis e atendimento aos contribuintes.

Departamento de Arrecadação Mobiliária

● Servidores responsáveis pelo cadastro mobiliário, lançamento, arrecadação fiscalização do ISSQNe demais tributos relacionados às atividades econômicas.

● Servidores que atuem na análise de documentos fiscais, acompanhamento das obrigações tributárias e atendimento aos contribuintes.

Priorização dos participantes

A indicação dos participantes considerou:

a) relação entre o conteúdo da capacitação e as atribuições exercidas;

b) existência de lacuna técnica identificada;

c) relevância do tema para a redução de riscos;

d) proximidade de prazos legais ou de encerramento do exercício;

e) necessidade de substituição ou continuidade das atividades durante ausências;

f) possibilidade de compartilhamento posterior do conhecimento adquirido.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As capacitações ocorreram por meio de:

I – cursos presenciais ou a distância;

II– cursos e oficinas promovidos pelo TCE-PR e por sua Escola de Gestão Pública; III– seminários, congressos, palestras e eventos técnicos;

IV– treinamentos sobre sistemas informatizados utilizados pelo Município;

V – oficinas internas conduzidas por servidores com domínio técnico do assunto;

VI – reuniões técnicas para análise de casos concretos e padronização de procedimentos;

VII– estudo dirigido de legislação, manuais, orientações técnicas e decisões dos órgãos competentes;

VIII– elaboração e revisão de manuais, fluxogramas e checklists operacionais;

IX – compartilhamento interno dos conhecimentos obtidos em capacitações externas.

A seleção da modalidade considerou a urgência da necessidade, a disponibilidade de cursos, a carga horária, o custo, a aplicabilidade do conteúdo e a possibilidade de conciliar a participação com a continuidade dos serviços municipais.

8. DOS SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME COMPLET O	MATRÍC ULA FUNCIO NAL	CARGO/LOTA ÇÃO	SITUAÇÃO
Jennifer Maria Alves	203768	Auxiliar administrativo / Diretora de Dívida Ativa	Efetivo
Alessandra Santiago Bastos Ramos	301603	Assessora de Dívida Ativa	Cargo comissionado
Keitry Kellen Swiech Gabardo	203356	Fiscal Tributário / Departamento de Arrecadação Mobiliária	Efetivo
Rodrigo Otavio Ferreira	204265	Fiscal Tributário / Diretor do Departamento de Arrecadação Mobiliária	Efetivo
John Lennon Reis de Oliveira	204264	Fiscal Tributário / Departamento de Arrecadação Mobiliária	Efetivo
Maria Eduarda Viante	204471	Auxiliar Administrativo / Departamento de Arrecadação Mobiliária	Efetivo
Daiane Monegate Xavier	204483	Agente de Fiscalização / Departamento de Arrecadação Mobiliária	Efetivo
Sinthia da Silva de Souza	203735	Fiscal Tributário / Diretora do Departamento de Arrecadação Imobiliária	Efetivo
Osmair Mioducki	203535	Fiscal Tributário / Departamento de Arrecadação Imobiliária	Efetivo
Denize de Fatima Stacoviaki Rosa	204390	Auxiliar Administrativo / Assessora de Rendas Imobiliárias – Departamento de Arrecadação Imobiliária	Efetivo
Daniel Torres	-	Terceirizado – Recepção Departamento de Arrecadação Imobiliária	Terceirizado
Gabriel Miranda	-	Estagiário 30h ensino superior – Recepção Departamento de Arrecadação Imobiliária	Estágio Remunerado

Atualmente, a Administração Tributária do Município de Palmeira – PR conta com servidores distribuídos entre os Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Mobiliária e Arrecadação Imobiliária, responsáveis pelas atividades relacionadas à gestão dos créditos tributários, fiscalização, lançamento, arrecadação, atualização cadastral e atendimento aos contribuintes.

O Departamento de Dívida Ativa é composto por 2 (dois) profissionais, sendo 1 (uma) servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e designada Diretora de Dívida Ativa, e 1 (uma) servidora ocupante do cargo comissionado de Assessora de Dívida Ativa. A equipe atua nas atividades de controle, acompanhamento e cobrança dos créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa.

O Departamento de Arrecadação Mobiliária conta com 5 (cinco) servidores efetivos, sendo 3 (três) Fiscais Tributários, dos quais 1 (um) exerce também a função de Diretor do Departamento, 1 (uma) Auxiliar Administrativa e 1 (uma) Agente de Fiscalização. Esses profissionais desempenham atividades relacionadas à fiscalização tributária, à arrecadação de receitas mobiliárias, ao acompanhamento das obrigações fiscais e ao atendimento das demandas dos contribuintes.

O Departamento de Arrecadação Imobiliária é composto por 3 (três) servidores efetivos, sendo 2 (dois) Fiscais Tributários, dos quais 1 (uma) servidora exerce a função de Diretora do Departamento, e 1 (uma) Auxiliar Administrativa, que também exerce a função de Assessora de Rendas Imobiliárias. A equipe atua nas atividades relacionadas ao cadastro imobiliário, à administração dos tributos imobiliários, à arrecadação e ao atendimento aos contribuintes.

Integram, ainda, a estrutura de apoio do Departamento de Arrecadação Imobiliária 1 (um) profissional terceirizado, responsável pelas atividades de recepção, e 1 (um) estagiário de ensino superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que auxilia nas atividades compatíveis com sua condição e com o respectivo termo de compromisso.

Dessa forma, a estrutura da Administração Tributária compreende 10 (dez) servidores municipais, dos quais 9 (nove) são ocupantes de cargos efetivos e 1 (uma) ocupa cargo em comissão, além de 1 (um) profissional terceirizado e 1 (um) estagiário.

Essa composição evidencia a necessidade de capacitação permanente e direcionada às atribuições específicas de cada departamento, visando ao aprimoramento dos procedimentos tributários, ao fortalecimento da arrecadação municipal e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EXERCÍCIO DE 2026

As ações abaixo foram executadas no período indicado, mediante organização da agenda dos setores, disponibilidade dos cursos e autorização administrativa, quando necessária.

PERÍODO	AÇÃO PROGRAMADA	PÚBLICO-ALVO	RESULTADOS PREVISTOS
JANEIRO	Capacitação sobre alterações na Nota Fiscal de Serviços, direcionada aos escritórios de contabilidade do Município; alinhamento interno com a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde sobre procedimentos relacionados aos alvarás.	Servidores d a Administração Tributária, representantes dos escritórios de contabilidade e servidores da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde.	Alinhamento do s procedimentos fiscais, esclarecimento das alterações na emissão de notas fiscais e aprimoramento da integração entre os setores envolvidos na concessão e regularização de alvarás.
FEVEREIRO	Capacitações on-line sobre a Reforma Tributária, incluindo participação e m atividade promovida pel a Confederação Nacional d e Municípios (CNM), com o tema “O papel do s Municípios n a Reforma Tributária”.	Servidores d a administração tributária;	Atualização dos conhecimentos sobre a Reforma Tributária e identificação d e seus possívei s impactos sobre a arrecadação e os procedimentos tributários municipais.
MARÇO	Participação n a abertura d o Programa Cidad e Empreendedora, em parceria com o SEBRAE; capacitações sobre a Reform a Tributária; atividades d e desenvolvimento da Agente de Desenvolvimento; capacitação sobr e a Agenda de Conselhos Municipais; e reunião técnica na sede do SEBRAE, em Ponta Grossa, para troca de experiências sobre arrecadação, gestão tributária e desenvolvimento econômico.	Servidores d a Administração Tributária, Agente d e Desenvolvimento e equipe da Secretaria Municipal d e Finanças, conforme o conteúdo d e cada atividade.	Ampliação do s conhecimentos técnicos, fortalecimento d a parceria com o SEBRAE, compartilhamento de boas práticas e identificação d e oportunidades para modemizar a gestão tributária e fortalecer a s receitas própria s municipais.
ABRIL	Não houv e capacitação específica registrada n o período.	-	Período sem ação específica d e capacitação registrada.
MAIO	Capacitação interna sobre o Decreto Municipal nº 19.281 e a implantação do novo sistema de gestão pública; participação no evento “Inteiras Para Liderar ”, promovido pel o SEBRAE; e participação e m evento d o Conselho Federal de Contabilidade sobre a Reforma Tributária do Consumo, comércio internacional e normas gerais da tributação do consumo.	Servidores d a Administração Tributária, co m participação direcionada conforme o conteúdo da s atividades.	Alinhamento dos procedimentos internos às regras aplicáveis e ao novo sistema , atualização técnica sobre a Reforma Tributária e desenvolvimento de competências profissionais e de liderança.
JUNHO	Treinamentos com a empres a fornecedora do sistema de gestão pública no s módulos de Dívida Ativa, Tributação, Fiscalização, IPTU, ITBI, ISSQN e Alvarás; participação n o PRACELERAR 2026; capacitações sobre classificação d e atividades d e baixo, médio e alto risco e sobre a Reforma Tributária.	Servidores d a Administração Tributária, Secretaria d e Agricultura, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros , conforme os temas abordados.	Aprimoramento da utilização d o sistema informatizado, padronização d e procedimentos, integração entre os setores envolvidos e atualização sobre fiscalização, licenciamento e mudanças tributárias.
JULHO	Capacitação sobr e Acesso a Mercados, Cooperativas e Compras Públicas, promovida pelo SEBRAE; atividade da AMCG sobre Educação Empreendedora e Reforma Tributária; e reunião técnica na Secretaria Municipal de Finanças de Ponta Grossa para troca de experiências sobre arrecadação, fiscalização e modernização da gestão tributária.	Servidores d a Administração Tributária e demais profissionais envolvidos na s ações de desenvolvimento econômico e gestão fiscal, conforme a atividade.	Ampliação do s conhecimentos sobre desenvolvimento econômico, atualização sobre a Reforma Tributária, compartilhamento de boas práticas e identificação d e oportunidades de aperfeiçoamento da arrecadação municipal.
AGOSTO	Evento sobr e Empreendedorismo Feminino, co m participação d a Sala d o Empreendedor, Sicredi, e Fomento Paraná; Capacitação sobr e Acesso a Mercados, n o âmbito d o Programa Cidad e Empreendedora, em parceria com o SEBRAE; Capacitação sobre Compra Paraná MEI, co m participação do SEBRAE e da Sala do Empreendedor; Participação na feira de serviços itinerante, denominada Agito no Bairro, no bairro Vila Rosa, em parceria com a área da Saúde e a ESF Arnaldo Iurki; Capacitação sobre a Reform a Tributária; Capacitação em parceria com o SEBRAE e com os Escritórios de Contabilidade sobre REFIS, regularização de alvarás e Nota Palmeira Premiada; Capacitação sobre Liderança, promovida pelo SEBRAE; Capacitação online com a empresa VOX sobre a automatização da consulta prévia; Reunião intersetorial sobr e Agricultura e Feiras; Participação n a capacitação fornecida pela Confederação Nacional dos Municípios(CNM) sobre Conexão CNM - Mentoria Finanças Cadastro naPrática I do Conexão CNM;	Servidores d a Administração Tributária, Sal a do Empreendedor, representantes de escritórios de contabilidade e demais setores e instituições envolvidos na s atividades.	Aperfeiçoamento dos procedimentos cadastrais e fiscais, atualização sobr e ferramentas tecnológicas, fortalecimento da orientação ao s contribuintes, integração intersetorial e incentivo à regularização tributária e ao empreendedorismo local.
SETEMBRO	Reunião do Comitê Gestor d o Programa Cidad e Empreendedora, em parceria com o SEBRAE, e participação e m capacitação da CNM sobr e “Cadastro: Organizando Dados para Fortalecer o Município”.	Servidores d a Administração Tributária envolvidos na gestão cadastral e no Programa Cidade Empreendedora.	Aprimoramento da organização e da qualidade das informações cadastrais, fortalecimento da integração entre setores e identificação d e oportunidades para melhorar a gestão tributária municipal.
OUTUBRO	Capacitação sobr e análise da execução das ações do Program a Cidade Empreendedora; atividade sobre o eixo de Compras Públicas, co m participação d a AMCG; e participação n o Fórum Paranaense das Administrações Tributárias, promovido pel a Escola de Governo de Londrina.	Servidores d a Administração Tributária e demais integrantes d a equipe municipal envolvidos na s ações d o Programa Cidade Empreendedora e da gestão fiscal.	Avaliação da s ações desenvolvidas, compartilhamento de boas práticas, atualização técnica sobre administração tributária e identificação d e melhorias para o planejamento da s atividades futuras.
NOVEMBRO (PREVISÃO)	Capacitação sobr e gestão e recuperação d a dívida ativ a municipal, co m foco na cobrança administrativa, parcelamentos, controle d a inadimplência e estratégias d e recuperação d e créditos tributários.	Servidores d o Departamento de Dívida Ativa e demais servidores d a Administração Tributária envolvidos no s procedimentos de cobrança e arrecadação.	Aprimoramento dos procedimentos de cobrança , fortalecimento d o controle do s créditos inscrito s em dívida ativa e identificação d e medidas par a melhorar a recuperação do s créditos tributários municipais.
DEZEMBRO (PREVISÃO)	Alinhamento interno sobr e encerramento d o exercício e planejamento d a arrecadação tributária para o exercício seguinte, com análise dos resultados, identificação d e pendências e revisão do s procedimentos administrativos.	Servidores do s Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária, co m participação d a direção d a Secretaria Municipal d e Finanças.	Avaliação do s resultados d a arrecadação, identificação d e oportunidades d e melhoria, organização da s pendências e definição d e prioridades para o planejamento da s ações tributárias do exercício seguinte.

Observações sobre o cronograma:

1. Os períodos constituem programação administrativa.

2. As ações foram realizadas por cursos externos, treinamentos internos, oficinas práticas ou estudo dirigido.

3. Quando não houve curso externo disponível no período previsto, foi adotada alternativa interna compatível com o objetivo da capacitação.

10. PLANO DE CONTINUIDADE PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

A partir do exercício de 2027, o Plano de Capacitação Permanente será revisado e atualizado anualmente, considerando o diagnóstico de novas necessidades de capacitação, as alterações legislativas e normativas, os resultados da avaliação do exercício anterior e as prioridades identificadas pelos responsáveis pela Administração Tributária.

No âmbito da Administração Tributária, deverão ser priorizadas as seguintes ações de capacitação:

I – atualização anual sobre a legislação tributária municipal e demais normas aplicáveis à arrecadação, fiscalização, lançamento, cobrança e recuperação de créditos tributários;

II – capacitação específica sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e as respectivas rotinas de lançamento e arrecadação;

III – atualização sobre a Reforma Tributária e seus impactos na administração tributária municipal, conforme a implementação das alterações constitucionais e legais;

IV – aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária, análise cadastral, identificação de inconsistências e cumprimento das obrigações tributárias;

V – capacitação sobre o cadastro mobiliário e imobiliário, incluindo atualização de dados, integração de informações e utilização de sistemas informatizados;

VI – atualização dos procedimentos de cobrança administrativa, parcelamento, controle da inadimplência e recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

VII– treinamento sobre legislação do Simples Nacional, emissão de documentos fiscais, obrigações acessórias e demais procedimentos relacionados à arrecadação mobiliária;

VIII – capacitação sobre atendimento ao contribuinte, orientação tributária, transparência, proteção de dados pessoais e sigilo fiscal;

IX – aperfeiçoamento dos controles internos, da padronização de procedimentos, da utilização de sistemas tributários e da elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da arrecadação;

X – participação em cursos, seminários, oficinas e eventos técnicos promovidos por instituições públicas, órgãos de controle, entidades representativas e instituições especializadas.

A definição das ações anuais deverá observar as atribuições de cada departamento, as necessidades identificadas no desempenho das atividades e a disponibilidade orçamentária, buscando assegurar a atualização técnica dos servidores, a melhoria contínua dos procedimentos e o fortalecimento da eficiência, da conformidade e dos resultados da Administração Tributária Municipal.

11. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária será acompanhada pelo Secretário Municipal de Finanças, com o apoio dos responsáveis pelos Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e

Arrecadação Mobiliária.

O acompanhamento considerará não apenas a realização formal das capacitações, mas também a participação dos servidores, os conhecimentos adquiridos e a aplicação prática dos conteúdos nas rotinas de trabalho, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos e à melhoria dos resultados da Administração Tributária Municipal.

1.1. Controle de execução das ações

A Secretaria Municipal de Finanças manterá controle atualizado das ações de capacitação previstas e executadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) ação de capacitação prevista;

b) período programado para realização;

c) período efetivo de realização;

d) departamento e público-alvo previsto;

e) identificação dos servidores participantes;

f) situação da ação, classificada como: concluída, em andamento, reagendada ou não executada;

g) justificativa para eventuais alterações de cronograma, cancelamentos ou não execução;

h) documentação comprobatória disponível, tais como certificados, listas de presença, convites, programações, relatórios ou registros de participação;

i) resultados observados e, quando aplicável, medidas adotadas para aplicar os conhecimentos adquiridos às atividades do departamento.

O controle deverá permitir o acompanhamento do cumprimento do cronograma anual, a identificação de eventuais necessidades de ajustes e a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas, servindo de subsídio para a revisão e atualização do Plano nos exercícios seguintes.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do Plano de Capacitação Permanente dos profissionais da administração tributária foi realizado mediante indicadores quantitativos e qualitativos, destinados a mensurar a frequência das ações de capacitação, o cumprimento das metas estabelecidas, a participação dos servidores e a efetividade das atividades desenvolvidas.

Para o exercício de 2026, adota-se como referência o planejamento e o levantamento das ações de capacitação realizadas ao longo do ano, conforme a distribuição mensal abaixo:

Quantidade de eventos por mês

Mês	Quantidade de eventos
Janeiro	2
Fevereiro	2
Março	5
Abril	0
Maio	3
Junho	4
Julho	3
Agosto	9
Setembro	2
Outubro	3
Novembro (previsão)	1
Dezembro (previsão)	1
Total anual	35

1.1. Indicador de quantidade de treinamentos realizados

Objetivo: mensurar o volume de ações de capacitação promovidas durante o exercício, considerando como evento individual cada atividade descrita no cronograma e separada por ponto e vírgula.

● Quantidade de eventos identificados de janeiro a outubro: 33.

● Quantidade prevista para novembro: 1 evento.

● Quantidade prevista para dezembro: 1 evento.

● Total anual identificado e previsto: 35 eventos. Fórmula de cálculo:

Cumprimento da meta (%) = quantidade de eventos realizados x 100 / 35 Considerando 35 ações previstas para 2026 e 33 efetivamente realizadas: 33 x 100 / 35 = 94,29%

Resultado: conforme o cronograma, foram identificados 33 eventos entre janeiro e outubro, além de duas ações previstas para novembro e dezembro.

1.2. Indicador de regularidade das ações de capacitação

Objetivo: acompanhar a distribuição temporal dos eventos de capacitação, incentivando a continuidade das atividades de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da Administração Tributária.

Meta: manter, preferencialmente, ao menos um evento de capacitação por mês, conforme as necessidades dos departamentos e a disponibilidade de cursos, treinamentos e eventos técnicos.

Resultado: o cronograma apresenta eventos distribuídos ao longo do exercício, com maior concentração em agosto, com nove eventos identificados, seguido de março, com cinco, e junho, com quatro. Em abril, não houve evento específico de capacitação registrado.

INDICADOR	META PARA 2026
Ações de capacitação realizadas	35 eventos identificados e previstos no cronograma anual
Execução da meta anual de capacitação	100% das ações programadas, considerando as efetivamente realizadas
Servidores da Administração Tributária contemplados com ao menos uma capacitação	100% dos servidores municipais vinculados à área tributária
Meses com pelo menos uma ação de capacitação	11 meses com ações registradas ou programadas, de janeiro a dezembro, exceto abril
Participação dos servidores nas capacitações direcionadas às suas atribuições	100% dos servidores convocados, ressalvadas ausências justificadas
Capacitações relacionadas à Reforma Tributária	Mínimo de 3 ações
Capacitações sobre cadastro mobiliário e imobiliário e atualização cadastral	Mínimo de 2 ações
Capacitações sobre fiscalização tributária, lançamento e arrecadação	Mínimo de 3 ações
Capacitações sobre ISSQN, Nota Fiscal de Serviços e Simples Nacional	Mínimo de 2 ações
Capacitações sobre Dívida Ativa, cobrança administrativa e recuperação de créditos tributários	Mínimo de 2 ações, incluindo a ação prevista para novembro
Capacitações sobre sistemas informatizados de gestão tributária	Mínimo de 2 ações
Capacitações sobre licenciamento, alvarás e integração intersetorial	Mínimo de 2 ações
Capacitações sobre atendimento ao contribuinte, orientação fiscal e regularização tributária	Mínimo de 2 ações
Ações de capacitação voltadas à avaliação dos resultados e ao planejamento tributário	1 ação prevista para dezembro

13. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Finanças

Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – coordenar a implementação e a execução do Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária;

II – estabelecer e aprovar as prioridades de capacitação, considerando as necessidades dos Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária;

III – avaliar a disponibilidade orçamentária e a viabilidade administrativa para a realização das ações programadas;

IV– acompanhar a execução do cronograma anual de capacitação e o cumprimento das metas estabelecidas;

V – promover a integração entre os departamentos da Administração Tributária e os demais setores municipais envolvidos nos procedimentos fiscais, cadastrais e de licenciamento;

VI – avaliar os registros e relatórios de acompanhamento das ações de capacitação, identificando oportunidades de melhoria;

VII – determinar as providências necessárias à continuidade, ao aperfeiçoamento e à atualização anual do Plano;

VIII – manter o Plano e os respectivos registros de execução disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes.

Departamento de Dívida Ativa

Compete ao Departamento de Dívida Ativa:

I – identificar as necessidades de capacitação relacionadas à inscrição, ao controle, à cobrança e à recuperação dos créditos tributários e não tributários;

II – propor ações de capacitação sobre cobrança administrativa, parcelamentos, controle da inadimplência, atualização dos créditos e demais procedimentos relacionados à dívida ativa;

III – organizar e acompanhar a participação dos servidores do departamento nas ações de capacitação;

IV – manter registros das capacitações realizadas e dos respectivos documentos comprobatórios;

V – acompanhar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas rotinas de inscrição, controle e cobrança dos créditos;

VI – identificar dificuldades operacionais, inconsistências e oportunidades de aperfeiçoamento que indiquem necessidade de treinamento;

VII– apresentar informações e relatórios sobre a execução das ações de capacitação sob sua responsabilidade.

Departamento de Arrecadação Imobiliária

Compete ao Departamento de Arrecadação Imobiliária:

I – identificar as necessidades de capacitação relacionadas ao cadastro imobiliário, ao lançamento e à arrecadação dos tributos incidentes sobre imóveis;

II – propor ações de capacitação sobre IPTU, ITBI, atualização cadastral, avaliação de imóveis para fins tributários e demais procedimentos pertinentes às atribuições do departamento;

III– organizar e acompanhar a participação dos servidores nas ações de capacitação;

IV – manter registros das capacitações realizadas e dos respectivos documentos comprobatórios;

V – acompanhar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas rotinas de cadastro, lançamento, arrecadação e atendimento aos contribuintes;

VI – identificar inconsistências cadastrais, dificuldades operacionais e necessidades de atualização técnica que justifiquem novas ações de capacitação;

VII– apresentar informações e relatórios sobre a execução das ações de capacitação sob sua responsabilidade.

Departamento de Arrecadação Mobiliária

Compete ao Departamento de Arrecadação Mobiliária:

I – identificar as necessidades de capacitação relacionadas ao cadastro mobiliário, à fiscalização, ao lançamento e à arrecadação dos tributos de sua competência;

II – propor ações de capacitação sobre ISSQN, Nota Fiscal de Serviços, Simples Nacional, obrigações tributárias acessórias, fiscalização de atividades econômicas e demais temas pertinentes às atribuições do departamento;

III– organizar e acompanhar a participação dos servidores nas ações de capacitação;

IV – manter registros das capacitações realizadas e dos respectivos documentos comprobatórios;

V – acompanhar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades de fiscalização, análise cadastral, lançamento tributário, arrecadação e orientação aos contribuintes;

VI – identificar inconsistências, dificuldades operacionais e oportunidades de melhoria que indiquem necessidade de treinamento;

VII– apresentar informações e relatórios sobre a execução das ações de capacitação sob sua responsabilidade.

Servidores participantes

Compete aos servidores abrangidos pelo Plano:

I – participar das ações de capacitação para as quais forem designados, observadas as necessidades do serviço público e as respectivas atribuições funcionais;

II – apresentar certificados, declarações de participação ou outros documentos comprobatórios, quando disponíveis;

III – realizar avaliações de aprendizagem ou de satisfação, quando previstas na atividade de capacitação;

IV – aplicar os conhecimentos adquiridos às atividades sob sua responsabilidade, buscando o aprimoramento dos procedimentos administrativos e tributários;

V – compartilhar conhecimentos relevantes com os demais integrantes da equipe, quando solicitado ou quando isso contribuir para a melhoria dos procedimentos internos;

VI – comunicar à chefia imediata dúvidas, dificuldades operacionais, inconsistências e oportunidades de melhoria identificadas no exercício de suas atribuições;

VII – colaborar com a identificação de necessidades de capacitação e com a avaliação dos resultados das ações realizadas.

Controle Interno

O Controle Interno poderá, no âmbito de suas atribuições, acompanhar aspectos relacionados à gestão de riscos, à conformidade dos procedimentos e à existência das evidências de execução, sem assumir as responsabilidades operacionais próprias da administração tributária.

14. RECURSOS NECESSÁRIOS

As ações poderão utilizar recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis no Município, especialmente para treinamentos internos, estudos dirigidos e reuniões técnicas.

Quando houver necessidade de inscrição em cursos, contratação de capacitação, deslocamento, diárias ou outras despesas, a execução ficará condicionada:

I – à autorização administrativa competente;

II– à disponibilidade orçamentária e financeira;

III– à observância das normas aplicáveis às contratações públicas;

IV– à justificativa de pertinência da capacitação com as atribuições do servidor; V – à análise da relação entre o custo e o benefício institucional esperado.

Sempre que possível, serão priorizados cursos gratuitos e ações oferecidas por órgãos públicos, escolas de governo e instituições oficiais, sem prejuízo da contratação de capacitações especializadas quando tecnicamente justificadas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária, espera-se:

I – desenvolvimento contínuo das competências técnicas dos servidores dos Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária;

II – melhoria da qualidade dos procedimentos de cadastro, lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais;

III – redução de erros operacionais, inconsistências cadastrais, falhas procedimentais e retrabalho nas atividades da Administração Tributária;

IV – aprimoramento dos procedimentos de inscrição, controle e cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, contribuindo para a recuperação dos créditos municipais;

V – melhoria da eficiência dos processos de arrecadação tributária e do acompanhamento dos créditos constituídos e arrecadados;

VI – aperfeiçoamento da aplicação da legislação tributária municipal e das normas nacionais pertinentes, incluindo as alterações decorrentes da Reforma Tributária;

VII– fortalecimento da fiscalização tributária, da identificação de irregularidades e do cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;

VIII– melhoria da qualidade, da atualização e da confiabilidade dos cadastros mobiliário e imobiliário municipais;

IX– aprimoramento da utilização dos sistemas informatizados de gestão tributária, favorecendo a integração das informações e a padronização dos procedimentos administrativos;

X – fortalecimento da orientação aos contribuintes, da transparência dos procedimentos e da qualidade do atendimento prestado pela Administração Tributária;

XI – ampliação da integração entre os departamentos tributários e os demais setores municipais envolvidos nos procedimentos de fiscalização, licenciamento, cadastro e regularização de atividades econômicas;

XII – manutenção de registros e evidências documentais das capacitações realizadas, permitindo o acompanhamento das ações e a avaliação dos resultados alcançados;

XIII – fortalecimento dos controles internos, da segurança das informações fiscais e da conformidade dos procedimentos tributários;

XIV – melhoria da capacidade de adaptação dos servidores às mudanças legislativas, normativas e tecnológicas que impactem a Administração Tributária Municipal;

XV – aprimoramento do planejamento e da gestão das receitas próprias, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação municipal e para a sustentabilidade fiscal do Município;

XVI– fortalecimento da governança tributária municipal e da melhoria contínua dos resultados do Município no âmbito do Programa de Avaliação da Gestão Pública (PROGOV), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento permanente de planejamento, capacitação e desenvolvimento dos servidores que atuam na Administração Tributária do Município de Palmeira-PR, abrangendo os Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária, devendo ser implementado de forma compatível com as necessidades dos setores, a disponibilidade de recursos e a continuidade dos serviços públicos. O cronograma e as ações de capacitação poderão ser revisados e atualizados mediante justificativa administrativa, especialmente em decorrência de alterações na legislação tributária, novas orientações dos órgãos de controle, mudanças nos sistemas informatizados, implementação da Reforma Tributária ou identificação de novas necessidades de desenvolvimento técnico e operacional.

O Plano será objeto de acompanhamento periódico e atualização anual, considerando as ações efetivamente realizadas, os resultados alcançados, a participação dos servidores e as oportunidades de melhoria identificadas pelos responsáveis pelos departamentos e pela Secretaria Municipal de Finanças.

O documento e seus respectivos registros de execução serão mantidos à disposição dos órgãos de controle e utilizados como instrumentos de aperfeiçoamento contínuo da gestão tributária municipal, não se limitando ao atendimento formal dos requisitos de avaliação, mas buscando contribuir efetivamente para a eficiência da arrecadação, a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes, o fortalecimento das receitas próprias e a melhoria dos resultados do Município no âmbito do PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

VITOR HENRIQUE ROCHA

Secretário Municipal De Finanças

Responsável Pela Elaboração Do Plano De Capacitação Permanente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A268213F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 14/2026 – Dispensa de Licitação nº 10/2026, a análise das propostas e a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora;

RESOLVE:

ADJUDICAR os objetos correspondentes aos Lotes 01 e 02 e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento de contratação direta, em favor da empresa **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56, pelos valores e condições constantes da proposta apresentada, conforme discriminação a seguir.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca ofertada	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar tipo cristal, especial tipo 1, pacote 5 kg	PCT	30	Certano	R$ 15,59	R$ 467,70
02	Achocolatado tradicional em pó, embalagem 550 g	PCT	6	Atalaia	R$ 11,59	R$ 69,54
03	Adoçante líquido à base de stevia, 80 ml	UND	6	Magno	R$ 7,39	R$ 44,34
04	Biscoito doce tipo Maria, pacote 400 g	PCT	30	Parati	R$ 6,29	R$ 188,70
05	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote 400 g	PCT	30	Parati	R$ 5,69	R$ 170,70
06	Café em pó, torrado e moído, tradicional, pacote 500 g	PCT	200	Coamo	R$ 25,69	R$ 5.138,00
07	Chá mate tostado, caixa com 25 sachês	CX	110	Mate Leão	R$ 5,99	R$ 658,90
08	Farinha de trigo branca, embalagem 5 kg	PCT	6	Coamo	R$ 15,49	R$ 92,94
09	Fermento químico em pó, embalagem 250 g	POTE	3	Royal	R$ 11,86	R$ 35,58
10	Leite UHT integral tipo longa vida, caixa 1 litro	CX	540	Santa Clara	R$ 5,59	R$ 3.018,60
11	Margarina cremosa, embalagem 500 g	POTE	5	Qualy	R$ 8,99	R$ 44,95
12	Óleo de soja tipo 1, embalagem 900 ml	UND	12	Coamo	R$ 7,49	R$ 89,88
13	Ovos de galinha, bandeja com 12 unidades	DÚZIA	12		R$ 8,99	R$ 107,88
14	Polvilho azedo, embalagem 500 g	PCT	12	Katu	R$ 7,39	R$ 88,68
15	Sal branco refinado, embalagem 1 kg	PCT	2	Sartori	R$ 2,29	R$ 4,58
TOTAL DO LOTE 01						**R$ 10.220,97**

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DE COPA E CONSUMO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca ofertada	Valor unitário	Valor total
16	Água mineral natural com gás, garrafa 500 ml	UND	204	Peruille	R$ 1,66	R$ 338,64
17	Água mineral natural sem gás, garrafa 500 ml	UND	1.800	Peruille	R$ 1,56	R$ 2.808,00
18	Copo descartável para café, 50 ml, pacote 100 unidades	PCT	60	Cristalcopo	R$ 3,19	R$ 191,40
19	Copo descartável para água, 180 ml, pacote 100 unidades	PCT	180	Fonplast	R$ 5,79	R$ 1.042,20
20	Filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades	CX	30	Melitta	R$ 4,74	R$ 142,20
21	Guardanapo de papel branco, folha dupla, pacote 50 unidades	PCT	30	Milli	R$ 4,59	R$ 137,70
TOTAL DO LOTE 02						**R$ 4.660,14**

O valor total adjudicado e homologado é de **R$ 14.881,11 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, correspondente à soma dos Lotes 01 e 02.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Palmital/PR, 27 de outubro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Palmital – Paraná

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1752569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 152/2025

Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP**, com endereço à R QUINZE DE NOVEMBRO, 434 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº11.530.358/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMANDA TEIGÃO MULLER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 152/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, do Contrato Administrativo n. 152/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37496	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	UN	30,00	352,00	10.560,00
2	1	37497	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	UN	10,00	282,00	2.820,00
5	1	37493	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	UN	30,00	777,00	23.310,00
6	1	37494	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA	UN	2,00	884,00	1.768,00
7	1	37488	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	UN	6,00	370,00	2.220,00
11	1	38603	RAÇÃO GATO ADULTO	KG	30,00	12,44	373,20
12	1	35870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	KG	15,00	9,99	149,85
14	1	38604	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	UN	1,00	8,49	8,49
15	1	38605	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	UN	25,00	3,95	98,75
16	1	38606	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	UN	3,00	12,99	38,97
17	1	38607	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	UN	10,00	15,99	159,90
18	1	38608	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	UN	11,00	17,94	197,34
TOTAL							41.704,50

CLAUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo mesmo período aquele da contratação original.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/10/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Amanda Teigao Muller- Pet Shop

AMANDA TEIGÃO MULLER,

Contratado(a)

OSILDA GOMES DA SILVA

CPF-023******81

LUIZ FERNANDO SANTIAGO

CPF-599******72

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9835AAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.255

DECRETO Nº 2.255

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 3.163.733,90 (três milhões, cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.843.0000.0.019		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.	
247 - 4.6.90.71.00.00	000	Principal da dívida contratual resgatado	2.045.597,00
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência	
332 - 3.3.90.39.00.00	510	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	192.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	510	Equipamentos e material permanente	109.892,00
333 - 4.4.90.52.00.00	526	Equipamentos e material permanente	469.987,00
333 - 4.4.90.52.00.00	528	Equipamentos e material permanente	199.988,00
14		Secretaria Municipal de Urbanismo	
14.001		Gabinete do Secretario	

14.001.04.122.0059.2.125		Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano	
521 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1011 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de consumo	14.269,90
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	000	Subvenções sociais	120.000,00
Total Suplementação:			3.163.733,90

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.844.0000.0.008		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação	
252 - 3.2.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	898.091,56
255 - 4.6.90.71.00.00	1000	Principal da dívida contratual resgatado	1.147.505,44
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
314 - 3.3.90.39.00.00	1510	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	192.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00	1510	Equipamentos e material permanente	109.892,00
318 - 4.4.90.52.00.00	1526	Equipamentos e material permanente	469.987,00
318 - 4.4.90.52.00.00	1528	Equipamentos e material permanente	199.988,00
14		Secretaria Municipal de Urbanismo	
14.001		Gabinete do Secretario	
14.001.04.122.0059.2.125		Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano	
523 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento	
1016 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	134.269,90
Total Redução:			3.163.733,90

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E69925E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 134-26

PORTARIA Nº 134/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2026- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR,** visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
AME-PARANAVAÍ		
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCENCIO	FISCAL	Nº 447-1
MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA	FISCAL	Nº 490-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	FISCAL	Nº 49-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	FISCAL	Nº 55-1
EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	FISCAL	Nº 445-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	FISCAL	Nº 483-1
SOLANGE MARIZA BRATI	FISCAL	Nº 489-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
JULIANA MARCELO XAVIER	FISCAL	Nº 519-1
JENNIFER LORENA GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA	FISCAL	Nº 513-1
AME-LOANDA		
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
CLEITA FERREIRA DE SANTANA ROQUE	FISCAL	Nº 156-1
KETHILIN ALINI DOS SANTOS	FISCAL	Nº 520-1

Cumpre asseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de Portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos,** para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 08/2026.

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E4B03A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LUCAS DE OLIVEIRA, ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA VIANA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 7/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 1.842.584,73 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Fornecedor:TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	- TOLDO. Tipo: fixo. Material: policarbonato alveolar 6 mm. Características adicionais: cristal transparente. Com garantia de 10 anos contra raios ultravioletas, contra amarelamento e contra perda de transmissão de luz. Fabricado em metalon com barras 20x30 mm, 30 x 50 mm, pés quando houver, em tubo 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U em chapa 18 galvanizada, travadas com autobrocantes. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. O dorso da fita é constituído de ionômero muito resistente e flexível e resistente a abrasão. Construção da fita liner protetor 0.08 mm / dorso de inômero 0.1 mm / adesivo 0.9 mm / espessura total da fita 1.0 mm, IISO para garantir 100 % de vedação entre chapas. Acabamentos em alumínio U. Instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou montagem inadequada.	M²	7.261	R$ 190,33	R$ 1.381.986,13
12	TOLDO. Tipo: fixo. Material: policarbonato alveolar 6 mm. Características adicionais: cristal transparente. Com garantia de 10 anos contra raios ultravioletas, contra amarelamento e contra perda de transmissão de luz. Fabricado em metalon com barras 20x30 mm, 30 x 50 mm, pés quando houver, em tubo 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U em chapa 18 galvanizada, travadas com autobrocantes. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. O dorso da fita é constituído de ionômero muito resistente e flexível e resistente a abrasão. Construção da fita liner protetor 0.08 mm / dorso de inômero 0.1 mm / adesivo 0.9 mm / espessura total da fita 1.0 mm, IISO para garantir 100 % de vedação entre chapas. Acabamentos em alumínio U. Instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou montagem inadequada.	M²	2.420	R$ 190,33	R$ 460.598,60
Total Fornecedor: R$ 1.842.584,73 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos.)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026), datada de 28 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Toldos E Cortinas Real LTDA

CNPJ: 01.736.722/0001-71

Endereço: RUa Geralda Moreira Pereira, 596, - Jardim Das Americas, Paranavaí - PR,

E-mail: toldos.real@hotmail.com

Telefone: (44) 8828-3500, (44) 3422-1055, 448828-3500, 44

Nome do Representante:

ALLISSON FREDERICO REAL

CPF: 005.074.609-01

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9CC2D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA VIANA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 8/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**(quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte sete reais e oito centavos).**

Fornecedor:TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	- TOLDO. Tipo: passarela. Material: lona de primeira linha com gramatura de no mínimo 450 g/m² com tolerância de +- 70 g/m². Fabricado em metalon, com barras 20x30 mm, 30 x 50 mm, 2 e 1, pés quando houver, em tubo 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U em chapa 18 galvanizada, travadas com autobrocantes. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação, sistemas de emendas por solda eletrônica, instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. As dimensões (comprimento x largura), cores dos toldos e os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou montagem inadequada.	M²	2.936	R$ 119,22	R$ 350.029,92
10	- TOLDO. Tipo: passarela. Material: lona de primeira linha com gramatura de no mínimo 450 g/m² com tolerância de +- 70 g/m². Fabricado em metalon, com barras 20x30 mm, 30 x 50 mm, 2 e 1, pés quando houver, em tubo 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U em chapa 18 galvanizada, travadas com autobrocantes. Quando for necessário solda, esta será MIG. Aplicação de fundo preparatório para posterior pintura. Com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação, sistemas de emendas por solda eletrônica, instalação com suportes galvanizados. Garantia das estruturas de 3 (três) anos. As dimensões (comprimento x largura), cores dos toldos e os locais a serem instalados serão definidos no	M²	978	R$ 119,22	R$ 116.597,16

	momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa. Instalação: Garantia mínima de 12 meses, abrangendo problemas decorrentes de má fixação ou montagem inadequada.				
Total Fornecedor: R$ 466.627,08 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte sete reais e oito centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026), datada de 26 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: TOLDOS PELEGRINI LTDA

CNPJ: 10.993.235/0001-85

Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 415 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR, CEP 87707-250

E-mail: adm.pelegrinitd@hotmail.com, pelegrinitd@hotmail.com

Telefone: (44) 3422-5555

Nome do Representante:

MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA

CPF: 041.236.019-52

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:91A91269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO 03/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO 03/2026

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,223453%** referente à variação do IPCA no período de Setembro/2025 a Setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava das Atas de Registro de Preços do Pregão 03/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser conforme tabela abaixo:

ATA Nº 30/2026 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	hypofarma	28.000	R$0,6500	R$18.200,00
28	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	COSMED	5.000	R$8,8195	R$44.097,50
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA , DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	hypofarma	15.000	R$1,0000	R$15.000,00
94	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	Hipolabor	43.500	R$0,7100	R$30.885,00
				Total do Fornecedor:	**R$108.182,50**	

ATA Nº 31/2026 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
113	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBET	DLA	36.563	R$2,7500	R$100.548,25
114	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	DLA	11.625	R$2,7500	R$31.968,75
115	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%+ 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	DFL DFL	11.625	R$3,7500	R$43.593,75
116	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	DLA	36.563	R$1,9800	R$72.394,74
134	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	DLA	12.187	R$2,7500	R$33.514,25
135	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	DLA	12.187	R$1,9800	R$24.130,26
				Total do Fornecedor:	**R$306.150,00**	

ATA Nº 32/2026 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	Cimed	161.000	R$0,4500	R$72.450,00
				Total do Fornecedor:	**R$72.450,00**	

ATA Nº 33/2026 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	hypofarma	2.200	R$0,9200	R$2.024,00
32	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	hypofarma	1.500	R$0,8537	R$1.280,55
33	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	hypofarma	6.000	R$0,8745	R$5.247,00
38	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	hypofarma	400	R$2,0511	R$820,44
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	hypofarma	2.000	R$0,6247	R$1.249,40
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	hypofarma	1.500	R$4,4146	R$6.621,90
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	Farmace	4.000	R$0,6300	R$2.520,00
60	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	AMPOLA	CRISTÁLIA	250	R$38,1604	R$9.540,10
97	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	BELFAR	4.000	R$3,2901	R$13.160,40
				Total do Fornecedor:	**R$42.463,79**	

ATA Nº 34/2026 - EPG COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	FRESENIUS	250	R$9,2458	R$2.311,45
5	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	FRESENIUS	1.000	R$3,0750	R$3.075,00
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	FRESENIUS	15.000	R$1,1143	R$16.714,50
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	FRESENIUS	100	R$4,5858	R$458,58
47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	8.000	R$4,1127	R$32.901,60
57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 268481	AMPOLA	FRESENIUS	350	R$3,2393	R$1.133,76
58	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 268481	AMPOLA	FRESENIUS	500	R$1,8209	R$910,45
61	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 442584	AMPOLA	FRESENIUS	700	R$1,1263	R$788,41
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	700	R$14,0561	R$9.839,27
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMIDO	EMS	133.500	R$0,3519	R$46.978,65
88	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	EMS	165.000	R$0,0489	R$8.068,50
105	Topiramato 25mg comprimidos. Cod. BR 272849	COMPRIMIDO	EMS	52.500	R$0,1728	R$9.072,00
119	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G,	COMPRIMIDO	EMS	450	R$0,0660	R$29,70

	REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356					
132	Duloxetina 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	EMS	22.500	R$0,8287	R$18.645,75
				Total do Fornecedor:	**R$150.927,62**	

ATA Nº 35/2026 - R P HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	NATUBRAS	300	R$2,8502	R$855,06
				Total do Fornecedor:	**R$855,06**	

ATA Nº 36/2026 - MEDINGÁ COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	teuto	3.000	R$5,4700	R$16.410,00
65	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	400	R$0,6000	R$240,00
99	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	R$0,1842	R$184,20
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	BIOMM	1.000	R$14,3203	R$14.320,30
				Total do Fornecedor:	**R$31.154,50**	

ATA Nº 37/2026 - VTOMAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Amoxicilina + Clavulanato 1 g+ 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	FRASCO AMPOLA	Blau	800	R$7,9200	R$6.336,00
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/BOLSA		2.500	R$6,5700	R$16.425,00
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA		25.500	R$3,0200	R$77.010,00
				Total do Fornecedor:	**R$99.771,00**	

ATA Nº 38/2026 - A.D. DAMINELLI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	Blau	50	R$10,9528	R$547,64
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	SANTEC	200	R$0,8380	R$167,60
22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	SANTEC	400	R$0,4002	R$160,08
23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	SANTEC	1.600	R$0,3825	R$612,00
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20mg/g) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846	BISNAGA	Pharlab Pharlab	600	R$4,6108	R$2.766,48
63	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml(equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	Hipolabor	13.000	R$1,0400	R$13.520,00
120	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	ACHE	675	R$4,4785	R$3.022,99
121	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMIDO	ACHE	450	R$7,5781	R$3.410,14
122	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMIDO	ACHE	450	R$22,8700	R$10.291,50
124	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMIDO	LUNDEBECK	450	R$9,2186	R$4.148,37
125	pregabalina 75mg caps, G, referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	globo	900	R$0,2000	R$180,00
				Total do Fornecedor:	**R$38.826,80**	

ATA Nº 39/2026 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	EQUIPLEX	34.500	R$2,5000	R$86.250,00
				Total do Fornecedor:	**R$86.250,00**	

ATA Nº 40/2026 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	Farmace	10.000	R$0,8595	R$8.595,00
12	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	100	R$2,6959	R$269,59

	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/EV.COD BR 0270138					
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	50.000	R$0,2686	R$13.430,00
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	Hipolabor	150	R$3,5261	R$528,92
45	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	HALEX ISTAR	200	R$1,9600	R$392,00
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	ABL ABL	600	R$57,6382	R$34.582,92
55	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampolas de 5 ml- Uso EV. Cod BR 0345259	AMPOLA	CRISTÁLIA	400	R$16,5604	R$6.624,16
92	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	NATULAB	4.000	R$5,8949	R$23.579,60
118	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	FQM	465	R$13,7100	R$6.375,15
130	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	FARMARIN	6.000	R$3,9600	R$23.760,00
				Total do Fornecedor:	**R$ 118.137,34**	

ATA Nº 41/2026 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	Cimed	250	R$4,7700	R$1.192,50
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.800	R$0,5024	R$4.923,52
				Total do Fornecedor:	**R$6.116,02**	

ATA Nº 42/2026 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	teuto	300	R$3,4310	R$1.029,30
112	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	CITOPHARMA VMG	120	R$11,1855	R$1.342,26
				Total do Fornecedor:	**R$2.371,56**	

ATA Nº 43/2026 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	HALEX	600	R$8,9138	R$5.348,28
				Total do Fornecedor:	**R$5.348,28**	

ATA Nº 44/2026 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA	Hipolabor	700	R$3,1300	R$2.191,00
35	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	AMPOLA	Hipolabor	1.200	R$2,2500	R$2.700,00
36	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	CRISTÁLIA	400	R$2,7000	R$1.080,00
62	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	CRISTÁLIA	3.000	R$8,3200	R$24.960,00
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	AMPOLA	Samtec	600	R$0,9600	R$576,00
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	Blau	800	R$5,0000	R$4.000,00
133	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	Cimed	397.500	R$0,1146	R$45.553,50
				Total do Fornecedor:	**R$81.060,50**	

ATA Nº 45/2026 - ILG COMERCIAL LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	KLEY HERTZ	1.039.000	R$0,3500	R$363.650,00
91	Duloxetina 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA		67.500	R$0,7452	R$50.301,00
				Total do Fornecedor:	**R$413.951,00**	

ATA Nº 46/2026 - EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina,	COMPRIMIDO	SOOLIS SOOLIS	390.000	R$0,0435	R$16.965,00

	riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499					
				Total do Fornecedor:	**R$16.965,00**	

ATA Nº 47/2026 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
96	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMIDO	globo	255.000	R$0,0587	R$14.968,50
101	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	globo	145.500	R$0,0823	R$11.974,65
102	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	globo	247.500	R$0,0928	R$22.968,00
104	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	globo	1.192.500	R$0,0911	R$108.636,75
				Total do Fornecedor:	**R$158.547,90**	

ATA Nº 48/2026 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	CRISTÁLIA	60	R$12,5100	R$750,60
				Total do Fornecedor:	**R$750,60**	

ATA Nº 49/2026 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	BASALL	18.000	R$3,3318	R$59.972,40
				Total do Fornecedor:	**R$59.972,40**	

ATA Nº 50/2026 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125 mL. Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	JP INDUSTRIA	600	R$5,8200	R$3.492,00
				Total do Fornecedor:	**R$3.492,00**	

ATA Nº 51/2026 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	217.500	R$0,1299	R$28.253,25
107	Topiramato 100 mg comprimidos. Cod. BR 0272851	COMPRIMIDO	EMS	18.000	R$0,4016	R$7.228,80
123	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G, referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	CÁPSULA	EMS	450	R$1,7500	R$787,50
				Total do Fornecedor:	**R$36.269,55**	

ATA Nº 52/2026 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
93	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	COSMED	130.500	R$0,4500	R$58.725,00
100	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	COSMED	400	R$5,8300	R$2.332,00
				Total do Fornecedor:	**R$61.057,00**	

ATA Nº 53/2026 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	Hipolabor	2.000	R$4,3100	R$8.620,00
8	Atropina, sulfato solução Injetável 0,25 mg/mL ampola com 1ml. Cod BR 268214	AMPOLA	Farmace	700	R$0,8200	R$574,00
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	teuto	1.000	R$7,5300	R$7.530,00
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	teuto	5.000	R$4,2100	R$21.050,00
16	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	teuto	20.000	R$3,1900	R$63.800,00
19	Clindamicina150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	hypofarma	2.600	R$2,8500	R$7.410,00
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	teuto	15.000	R$0,5100	R$7.650,00
59	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 304871	AMPOLA		3.000	R$2,0200	R$6.060,00
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola	AMPOLA	Midfarma	250	R$7,4100	R$1.852,50

	com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935					
70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	FRASCO AMPOLA	Blau	200	R$15,2300	R$3.046,00
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$1,3900	R$1.390,00
73	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	12.000	R$1,0100	R$12.120,00
108	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta. Cod. BR 0309436	CÁPSULA	Hipolabor	90.000	R$0,1700	R$15.300,00
				Total do Fornecedor:	**R$156.402,50**	

ATA Nº 54/2026 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	Farmace	8.000	R$0,8500	R$6.800,00
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	Farmace	16.000	R$1,4400	R$23.040,00
42	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	JP.	450	R$9,8300	R$4.423,50
43	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	EQUIPLEX	4.000	R$0,4800	R$1.920,00
44	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	2.000	R$4,0300	R$8.060,00
46	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	Hipolabor	1.200	R$11,4600	R$13.752,00
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/BOLSA	JP.	400	R$8,2100	R$3.284,00
56	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 268498	FRASCO/BOLSA	JP.	2.000	R$4,1700	R$8.340,00
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	360	R$35,4400	R$12.758,40
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	8.000	R$6,9267	R$55.413,60
80	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	JP.	600	R$7,3243	R$4.394,58
81	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	JP.	1.200	R$4,9700	R$5.964,00
82	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	500	R$7,5200	R$3.760,00
83	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	500	R$4,9700	R$2.485,00
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/BOLSA	JP.	1.800	R$4,9800	R$8.964,00
128	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	11.500	R$2,8000	R$32.200,00
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	8.500	R$3,2300	R$27.455,00
				Total do Fornecedor:	**R$223.014,08**	

ATA Nº 55/2026 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	BIOLAB	222.000	R$0,2804	R$62.248,80
95	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	55.500	R$0,5201	R$28.865,55
				Total do Fornecedor:	**R$91.114,35**	

ATA Nº 56/2026 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMIDO	EMS	195.000	R$0,0730	R$14.235,00
				Total do Fornecedor:	**R$14.235,00**	

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços Originais (Pregão 03/2026), datadas de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B966EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 58026/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

(Reajuste de Valor) (PROCESSO DIGITAL Nº 58026/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr .**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos paraatendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de

Registro de Preços n° 05/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 05/2026, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - PELÍCULA FILTRO SOLAR. Tipo: reflexiva. Transparência: 5 a 50%. Cor: fumê. Modelo: G5 (5% de visibilidade). Fornecimento, aplicação e remoção de película de proteção solar do tipo profissional dos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas - Dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível de 7 à 47%, bloqueio de raios UV (ultravioleta). A película deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar e formação de bolhas a contar da data de entrega. As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa.	M²	Mega Film	2.173	R$ 51,24	R$ 111.344,52
8 - PELÍCULA FILTRO SOLAR. Tipo: reflexiva. Transparência: 5 a 50%. Cor: fumê. Modelo: G5 (5% de visibilidade). Fornecimento, aplicação e remoção de película de proteção solar do tipo profissional dos vidros das janelas e portas com as seguintes especificações mínimas - Dupla camada e anti-risco, deve refletir a energia solar de 22 à 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível de 7 à 47%, bloqueio de raios UV (ultravioleta). A película deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar e formação de bolhas a contar da data de entrega. As dimensões (comprimento x largura) das películas e os locais a serem instaladas serão definidos no momento da execução dos serviços. Com instalação inclusa.	M²	Mega Film	724	R$ 51,24	R$ 37.097,76
Total do Lote:					R$ 148.442,28
Total do Fornecedor:					R$ 148.442,28

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026), datada de 27 de Janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Tok De Glamour Cosmeticos LTDA

CNPJ: 23.318.560/0001-94

End: Rua Quinze de Novembro, 1479 - Centro, São José dos Pinhais - PR,

Nome do Representante:

REFAT ASSAF

CPF: 012.931.229-04

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BA60A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 57982/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

(Reajuste de Valor) (PROCESSO DIGITAL Nº 57982/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 318/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Serviços de descupinização dedetização, desinsetização e desratização em geral (baratas formigas, moscas, ratos e animais peçonhentos), incluindo todo o material necessário. CATSER 3417	METROS QUADRADOS		115.347	R$ 0,09	R$ 10.381,23
Total do Lote:					R$ 10.381,23
Total do Fornecedor:					R$ 10.381,23

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 318/2025, conforme segue:

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025), datada de 22 de Dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas E Construtora LTDA

CNPJ:33.614.013/0001-00

End: SITIO SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO, 400, 0 - ZONA RURAL, Cupira - PE, 55.460-000

Nome do Representante:

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO

CPF: 105.594.754-03

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:52F4ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME D ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos iten relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: AM CLIMATECH LTDA CNPJ: 61.182.758/0001-82

Endereço: RUA Rua dos Alecrins, 466 - CONJ CALIMAN, Paraíso do Norte - PR, 87.780-000 E-mail: kauanadutra12@gmail.com, amclimatizacao.contato@gmail.com

Telefone: (44) 99992-9875, (44) 99869-3306

Nome do Representante: KAUANA BRANCATTI DUTRA CPF: 133.014.719-78

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		822	R$ 190,0000	R$ 156.180,00
13 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		273	R$ 190,0000	R$ 51.870,00
Total do Lote:					R$ 208.050,00
Total do Fornecedor:					R$ 208.050,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de outubro de 2026

_____

AM CLIMATECH LTDA

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B7B47B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: AM CLIMATECH LTDA

CNPJ: 61.182.758/0001-82

Endereço: RUA Rua dos Alecrins, 466 - CONJ CALIMAN, Paraíso do Norte - PR, 87.780-000

E-mail: kauanadutra12@gmail.com, amclimatizacao.contato@gmail.com

Telefone: (44) 99992-9875, (44) 99869-3306

Nome do Representante: KAUANA BRANCATTI DUTRA

CPF: 133.014.719-78

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		822	R$ 190,0000	R$ 156.180,00
13 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		273	R$ 190,0000	R$ 51.870,00
Total do Lote:					R$ 208.050,00
Total do Fornecedor:					R$ 208.050,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de outubro de 2026

_____

AM CLIMATECH LTDA

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9919E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA CNPJ: 51.815.211/0001-13

Endereço: RUA Joel Pimentel, 346 - Residencial Riviera Parque, Santo Antônio da Platina - PR, 86.430-000

E-mail:aguiasegeletronicasap@gmail.com

Telefone: 43 99699-3689

Nome do Representante: JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO

CPF: 076.717.809-28

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da	UNID		287	R$ 100,0000	R$ 28.700,00

bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.					
Total do Lote:					R$ 28.700,00
Total do Fornecedor:					R$ 28.700,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de outubro de 2026

_____

JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0220B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MARCOS ANTONIO GOLFETTO

CNPJ: 47.704.395/0001-77

Endereço: RUA GUERINO POMIN, 777 - JARDIM IGUACU, Paranavaí - PR,

E-mail: mecontabil8@gmail.com, MARCOSGOLFETTO1974@GMAIL.COM

Telefone: (44) 3045-5031, (44) 99910-5577, (44) 9910-5577

Nome do Representante: MARCOS ANTONIO GOLFETTO

CPF: 017.359.079-95

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		1.284	R$ 59,5600	R$ 76.475,04
6 - Limpeza de ar condicionado tipo janela de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		50	R$ 55,2500	R$ 2.762,50
7 - Limpeza de cortina de ar, 90 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar, aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.	UNID		28	R$ 44,5100	R$ 1.246,28
8 - Limpeza de cortina de ar, 120 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar,	UNID		50	R$ 55,7700	R$ 2.788,50

aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.					
9 - Limpeza de cortina de ar, 200 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar, aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.	UNID		56	R$ 54,1300	R$ 3.031,28
10 - Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		428	R$ 59,5600	R$ 25.491,68
12 - Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		233	R$ 127,5400	R$ 29.716,82
Total do Lote:					R$ 141.512,10
Total do Fornecedor:					R$ 141.512,10

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar com o	

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de outubro de 2026

_____

MARCOS ANTONIO GOLFETTO

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FE83A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: N S CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 23.216.486/0001-03

Endereço: RUA DO ARQUITETO, 521 - Residencial Nova Italia, Cianorte - PR, 87.200-000 E-mail: NORBERTOREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM, norbertorefrigeracao@hotmail.com Telefone: 4497170559, (44) 99979-0347

Nome do Representante: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA

CPF: 075.492.169-75

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		863	R$ 91,0000	R$ 78.533,00
3 - Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		699	R$ 88,0000	R$ 61.512,00
5 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		736	R$ 200,0000	R$ 147.200,00
14 - Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID		245	R$ 200,0000	R$ 49.000,00
Total do Lote:					R$ 336.245,00
Total do Fornecedor:					R$ 336.245,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de outubro de 2026

—

PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9CD25B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 010/2026

Convoca a eleição direta e secreta para a escolha do Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, gestão 2027-2028, e fixa o calendário, as regras e os formulários do pleito, nos termos da Lei Municipal nº228, de 19 de outubro de 1999, e do Capítulo XI do Decreto Municipal nº102, de 21 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts.35 e 46 do Decreto Municipal nº102, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de agosto de 2026, e o item 13 do Edital nº001/2026, **TORNA PÚBLICA** a convocação da eleição para a função de Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis, que se regerá pelas disposições seguintes.

1. DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1 Este Edital convoca a eleição direta e secreta para a escolha do Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para mandato de 2 (dois) anos, com posse em 31 de dezembro de 2026, nos termos dos arts.1º e 2º da Lei Municipal nº228/1999 e dos arts.28, 30, 31 e 35 a 46 do Decreto Municipal nº102/2026.

1.2 A eleição se realiza porque a Escola possui 402 (quatrocentos e dois) alunos matriculados, número apurado na forma do item 2.4 do Edital nº001/2026, acima do limite de 150 (cento e cinquenta) alunos fixado no art.1º da Lei Municipal nº228/1999 e no art.28 do Decreto Municipal nº102/2026.

1.3 A Escola Municipal São Francisco de Assis é a única unidade da Rede Municipal de Ensino com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, conforme o item 2.1 do Edital nº001/2026. Nas demais unidades, a designação far-se-á por indicação do Chefe do Poder Executivo, sem eleição, na forma dos arts.29 e 49 do Decreto Municipal nº102/2026.

1.4 A eleição é a escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, prevista no art.14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, e precede a designação do eleito por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do art.28 do Decreto Municipal nº102/2026.

1.5 Por força do art.35 do Decreto Municipal nº102/2026, o pleito é regido, em caráter permanente, pelo Capítulo XI daquele Decreto, dispensada a edição de decreto próprio para esta eleição.

2. DO CALENDÁRIO DO PLEITO

2.1 O pleito observará o seguinte calendário:

Evento	**Data ou prazo**	**Fundamento**
Publicação deste Edital, com a composição da Comissão de Eleição	28/10/2026 (até 29/10/2026)	Decreto, arts.39 e 46
Afixação da convocação do pleito na Escola	até 3/11/2026	Decreto, art.40
Registro das candidaturas	da publicação deste Edital até as 17h de 3/11/2026	Decreto, art.41
Homologação do resultado final do processo seletivo e publicação do cadastro de aprovados	até 4/11/2026 (previsão: 3/11/2026)	Decreto, art.27
Afixação da relação de candidatos, numerados em ordem alfabética	4 a 6/11/2026	Decreto, art.41
Afixação da relação de votantes	até 6/11/2026	Decreto, art.40
Pedido de inclusão ou de exclusão na relação de votantes	até as 17h de 10/11/2026	item 5.5
Dispensa do Presidente da Comissão de Eleição de suas atividades	a partir das 8h de 10/11/2026	Decreto, art.39, §2º
Impugnação de candidatura	até as 8h de 11/11/2026	Decreto, art.41, parágrafo único
Início da vedação de propaganda no recinto da Escola	8h de 11/11/2026	Decreto, art.42, §2º
Credenciamento das mesas receptoras e designação da mesa apuradora	até 11/11/2026	Decreto, arts.40 e 43
Credenciamento de fiscais	até as 12h de 12/11/2026	Decreto, art.42, §1º
ELEIÇÃO	**13/11/2026 (sexta-feira), das 8h às 17h**	**Decreto, art.37**
Apuração e proclamação do resultado	13/11/2026, logo após o encerramento da votação	Decreto, art.43
Recurso contra o resultado	24 horas da proclamação, prorrogadas até as 12h de 16/11/2026	Decreto, arts.44 e 57
Decisão dos recursos	até 10 dias da interposição	Decreto, art.44
Designação e posse	31/12/2026	Lei nº228/1999, art.2º; Decreto, art.31

2.2 Os prazos contam-se da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme o item 15.2 do Edital nº001/2026, e o prazo que se encerrar em sábado, domingo ou feriado prorroga-se até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, na forma do art.57 do Decreto Municipal nº102/2026.

3. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

3.1 Fica tornada pública, nos termos do art.39 do Decreto Municipal nº102/2026, a Comissão de Eleição da Escola Municipal São Francisco de Assis, composta pelos seguintes membros:

I – CRISTIANE PROSDÓCIMI, representante do corpo docente, escolhido entre os professores e especialistas do estabelecimento, que a presidirá;

II – FRANCIELI CRESTANI RIPPEL, representante dos pais ou responsáveis, Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III – LUANA DA SILVA SILVEIRA, representante dos servidores do estabelecimento sem atividade docente.

3.2 Não poderá integrar a Comissão de Eleição o candidato ao pleito, o seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nem quem mantenha com candidato relação capaz de comprometer a imparcialidade, na forma do art.39, §1º, combinado com o art.10 do Decreto Municipal nº102/2026. Os membros firmarão declaração de inexistência de impedimento, no modelo do Anexo VI do Decreto, antes do início dos trabalhos.

3.3 Compete à Comissão de Eleição, nos termos do art.40 do Decreto Municipal nº102/2026, afixar a convocação do pleito, elaborar a relação de votantes e a relação de candidatos, receber e decidir as impugnações, designar e credenciar as mesas receptoras, credenciar os fiscais dos candidatos, carimbar e rubricar as cédulas, supervisionar a votação e a apuração e guardar o material do pleito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

3.4 O Presidente da Comissão de Eleição será dispensado de suas atividades regulares nas 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito, na forma do art.39, §2º, do Decreto Municipal nº102/2026.

4. DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 Somente poderá concorrer o profissional que, cumulativamente, atenda ao art.35, parágrafo único, do Decreto Municipal nº102/2026, ao art.1º, §§2º e 3º, da Lei Municipal nº228/1999 e ao item 13.1 do Edital nº001/2026, a saber:

a) conste como aprovado do resultado final homologado do processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho regido pelo Edital nº001/2026;

b) tenha indicado a Escola Municipal São Francisco de Assis como unidade pretendida no ato da inscrição, conforme a relação definitiva publicada no Edital nº003/2026;

c) atue há, no mínimo, 2 (dois) anos no estabelecimento e, no dia da eleição, tenha adquirido a estabilidade e não esteja em licença sem vencimentos;

d) tenha firmado o compromisso escrito de seguir as diretrizes do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 O registro far-se-á por escrito, mediante o requerimento do Anexo I, protocolado perante o Presidente da Comissão de Eleição, na secretaria da Escola, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, da publicação deste Edital até as 17h de 3 de novembro de 2026, observado o prazo de 10 (dez) dias antes do pleito fixado no art.41 do Decreto Municipal nº102/2026.

4.3 O requerimento apresentado antes da homologação do resultado final do processo seletivo será recebido sob condição e somente produzirá efeito se o requerente constar como aprovado do cadastro homologado. A relação de candidatos será elaborada exclusivamente com base no resultado final homologado, na forma dos arts.7º, 27 e 28 do Decreto Municipal nº102/2026.

4.4 A Comissão de Eleição afixará na Escola, de 4 a 6 de novembro de 2026, a relação dos candidatos registrados, com os números atribuídos em ordem alfabética, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para publicação.

4.5 Até as 8h de 11 de novembro de 2026, 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação escrita e fundamentada contra candidato, que será decidida de pronto pela Comissão de Eleição, nos termos do art.41, parágrafo único, do Decreto Municipal nº102/2026.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar, nos termos do art.36 do Decreto Municipal nº102/2026 e do art.1º, §1º, da Lei Municipal nº228/1999:

I – os professores e os especialistas de educação em exercício no estabelecimento;

II – os servidores, estatutários ou celetistas, em exercício no estabelecimento;

III – o pai, a mãe ou o representante de aluno regularmente matriculado e frequente, com direito a 1 (um) voto por família, com exclusão recíproca e independentemente do número de filhos matriculados no estabelecimento.

5.2 É vedado o voto ao servidor que se encontre em licença sem vencimentos. Considera-se representante o responsável, de direito ou de fato, pelo aluno perante o estabelecimento, cujo nome constará da relação de votantes conforme a matrícula, na forma do art.36, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº102/2026.

5.3 O eleitor que se enquadrar em mais de uma das categorias do item 5.1 votará uma única vez; nesse caso, o voto da família poderá ser exercido pelo outro pai, mãe ou representante, observada a exclusão recíproca.

5.4 O eleitor identificar-se-á por documento oficial com foto, vedado o voto por procuração, e a legitimidade do eleitor analfabeto sem documento hábil será atestada por escrito pelo Presidente da Comissão de Eleição, nos termos do art.36, §3º, do Decreto Municipal nº102/2026.

5.5 A relação de votantes, no modelo do Anexo II, será elaborada pela Comissão de Eleição com base nos registros funcionais e de matrícula existentes na data da sua elaboração e afixada na Escola até 6 de novembro de 2026. Os pedidos de inclusão ou de exclusão serão apresentados por escrito até as 17h de 10 de novembro de 2026 e decididos pela Comissão até 11 de novembro de 2026.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 A divulgação das propostas no recinto da Escola observará as orientações da Comissão de Eleição, sem prejuízo das atividades escolares, vedado o emprego de bens, serviços ou servidores do Município em favor de candidato.

6.2 É vedada a propaganda, o aliciamento ou o convencimento de eleitores no recinto do estabelecimento a partir das 8h de 11 de novembro de 2026 e no dia da votação, nos termos do art.42, §2º, do Decreto Municipal nº102/2026.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação realizar-se-á em 13 de novembro de 2026, sexta-feira, em turno único, das 8h às 17h, ininterruptamente, na sede da Escola Municipal São Francisco de Assis, situada na Rua Uruguay – nº 155, admitido o encerramento antecipado quando houverem comparecido todos os votantes, nos termos do art.37 do Decreto Municipal nº102/2026.

7.2 As aulas não serão suspensas no dia do pleito, salvo deliberação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.3 Funcionarão 2 (duas) mesas receptoras, instaladas em local que assegure a privacidade e o sigilo do voto, cada uma composta por 3 (três) membros credenciados pela Comissão de Eleição entre os eleitores, vedada a participação de candidato, e cada mesa atenderá no máximo 250 (duzentos e cinquenta) votantes, nos termos do art.42 do Decreto Municipal nº102/2026.

7.4 Cada candidato poderá credenciar até 2 (dois) fiscais entre os eleitores do estabelecimento, mediante requerimento à Comissão de Eleição apresentado até as 12h de 12 de novembro de 2026.

7.5 O eleitor apresentará o documento de identificação, assinará a relação de votantes e receberá a cédula oficial, no modelo do Anexo III, rubricada pelos membros da mesa e carimbada com o nome do estabelecimento, que assinalará em cabine indevassável e depositará na urna.

7.6 O voto do eleitor cuja legitimidade seja duvidosa será recolhido em separado, em envelope lacrado e identificado, para apreciação pela mesa apuradora, nos termos do art.42, §3º, do Decreto Municipal nº102/2026.

7.7 Havendo candidatura única, a cédula conterá as opções SIM e NÃO, para aferição da votação mínima exigida no art.38, §1º, do Decreto Municipal nº102/2026.

7.8 Dos trabalhos de cada mesa receptora será lavrada ata circunstanciada, no modelo do Anexo IV.

8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A apuração far-se-á em sessão pública e única, no mesmo local, imediatamente após o encerramento da votação, por mesa apuradora de 3 (três) escrutinadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, vedada a participação de candidato, nos termos do art.43 do Decreto Municipal nº102/2026.

8.2 São nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, que assinalarem mais de uma opção, que contiverem expressão capaz de identificar o votante ou que não estiverem rubricadas pela mesa e carimbadas com o nome do estabelecimento. Prevalece o nome sobre o número em caso de divergência, e o erro de grafia que não impeça a identificação do candidato não invalida o voto.

8.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, assim considerados os votos dados a candidato, excluídos os brancos e os nulos, nos termos do art.38 do Decreto Municipal nº102/2026.

8.4 Havendo candidatura única, o candidato será considerado eleito se obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, assim considerados os votos SIM e NÃO.

8.5 Verificando-se empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato que obtiver a maior pontuação no Estudo de Caso; a maior pontuação no Plano de Gestão Escolar e na arguição; possuir curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar; possuir a maior titulação na área da educação; contar maior tempo de exercício em função de gestão escolar; contar maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Pérola D'Oeste; e tiver mais idade, na forma do art.38, §2º, combinado com o art.26 do Decreto Municipal nº102/2026.

8.6 Encerrada a apuração, a Comissão de Eleição proclamará o resultado, lavrará a ata do Anexo V, afixará o resultado na Escola e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que o publicará.

8.7 Não havendo candidato registrado, ou não alcançada a votação exigida no item 8.4, a designação far-se-á por indicação do Chefe do Poder Executivo entre os candidatos aprovados no processo seletivo, na forma do art.38, §3º, combinado com o art.29 do Decreto Municipal nº102/2026.

9. DOS RECURSOS

9.1 Divulgado o resultado, caberá recurso, com efeito meramente devolutivo, à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da proclamação, interposto por escrito e fundamentado na sede da Secretaria, e decidido em instância única no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.44 do Decreto Municipal nº102/2026.

9.2 Como o prazo do item 9.1 se encerrará em sábado, prorroga-se até as 12h de 16 de novembro de 2026, segunda-feira, na forma do art.57 do Decreto Municipal nº102/2026.

10. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

10.1 Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo encaminhará o resultado ao Chefe do Poder Executivo, cujo ato de designação consignará expressamente que o eleito foi previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, com a menção ao Edital nº001/2026, à pontuação obtida e à data da homologação, nos termos dos arts.29, §2º, e 53 do Decreto Municipal nº102/2026 e do item 13.4 do Edital nº001/2026.

10.2 A posse dar-se-á em 31 de dezembro de 2026, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva, condicionada à aprovação em nova avaliação de mérito e desempenho, nos termos do art.2º da Lei Municipal nº228/1999 e dos arts.30 e 31 do Decreto Municipal nº102/2026.

10.3 O Diretor em exercício permanecerá na função até a transmissão do cargo ao sucessor, oportunidade em que fará a entrega do balanço, do acervo documental e do inventário de material, e o Diretor designado participará obrigatoriamente dos programas de formação em gestão escolar indicados pela Secretaria, nos termos dos arts.34 e 47 do Decreto Municipal nº102/2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os formulários do pleito são os dos Anexos deste Edital, admitida a reprodução desde que preservadas as características originais, nos termos do art.45 do Decreto Municipal nº102/2026.

11.2 Findo o prazo de guarda de 30 (trinta) dias, a Comissão de Eleição entregará o material do pleito à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que arquivará a ata da consulta à comunidade escolar e os registros da votação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, para a aferição da Condicionalidade I da complementação-VAAR, nos termos do art.51 e do item 12 do Anexo VIII do Decreto Municipal nº102/2026.

11.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município e afixado em local visível na Escola Municipal São Francisco de Assis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando a matéria for de direito, nos termos do art.59 do Decreto Municipal nº102/2026.

11.5 Integram este Edital: Anexo I – Requerimento de registro de candidatura; Anexo II – Relação de votantes; Anexo III – Cédula oficial; Anexo IV – Ata da mesa receptora de votos; Anexo V – Ata de apuração e de proclamação do resultado.

Pérola D'Oeste, 27 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ao Presidente da Comissão de Eleição da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF

Nome completo

Matrícula

Cargo efetivo

Tempo de atuação no estabelecimento

Telefone e e-mail

Requeiro o registro de minha candidatura à função de Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis, na eleição convocada pelo Edital nº 010/2026, e declaro, sob as penas da lei, que:

a) fui aprovado(a) no processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho regido pelo Edital nº001/2026 e indiquei esta Escola como unidade pretendida no ato da inscrição;

b) atuo há, no mínimo, 2 (dois) anos neste estabelecimento, adquiri a estabilidade e não me encontro em licença sem vencimentos;

c) ratifico o compromisso de seguir as diretrizes do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na forma do art.1º, §3º, da Lei Municipal nº228/1999;

d) conheço e aceito as regras do Edital nº 010/2026, do Decreto Municipal nº102/2026 e da Lei Municipal nº228/1999.

Fiscais que pretendo credenciar, entre os eleitores do estabelecimento (opcional, até 2): 1) _____ 2) _____

Pérola D'Oeste, ____ de _____ de 2026. Assinatura: _____

Recebido em ____/____/2026, às ____:____, por _____ (Presidente da Comissão de Eleição). Requerimento apresentado antes da homologação do resultado final: ( ) sim, recebido sob condição, na forma do item 4.3 do Edital ( ) não.

ANEXO II – RELAÇÃO DE VOTANTES

Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF · Eleição de 13/11/2026 · Mesa receptora nº____ · Folha ____/____

Segmento: P – professor ou especialista em exercício; S – servidor em exercício; F – pai, mãe ou representante de aluno (1 voto por família).

Nº	Nome do eleitor	Segm.	Aluno(s) vinculado(s) (só F)	Documento	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Comissão de Eleição: _____ _____ _____

OBS.: A relação de votantes referente aos REPRESENTANTES DE ALUNOS NÃO VOTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES, PEDAGOGOS E FUNCIONÁRIOS, será impressa a partir dos dados constantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

ANEXO III – CÉDULA OFICIAL

Modelo A – mais de um candidato (candidatos e números conforme a relação afixada de 4 a 6/11/2026, em ordem alfabética)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EI EF **ELEIÇÃO PARA DIRETOR – GESTÃO 2027-2028 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026** **Assinale com X um único candidato**	
( )	1 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO
( )	2 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO
( )	3 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO
( )	4 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO
Rubricas da mesa: _____ _____ _____ Carimbo do estabelecimento	

Modelo B – candidatura única (art.38, §1º, do Decreto Municipal nº102/2026)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EI EF **ELEIÇÃO PARA DIRETOR – GESTÃO 2027-2028 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026** **Você aprova NOME COMPLETO DO CANDIDATO para Diretor(a) da Escola? Assinale uma única opção**	
( )	SIM
( )	NÃO
Rubricas da mesa: _____ _____ _____ Carimbo do estabelecimento	

ANEXO IV – ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026, às ____h____, na sede da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, em Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, instalou-se a Mesa Receptora nº____, composta por _____ (presidente), _____ e _____ (mesários), credenciados pela Comissão de Eleição, para a recepção dos votos da eleição para Diretor convocada pelo Edital nº 010/2026. Presentes os fiscais _____. Exibida a urna vazia aos presentes, foi ela lacrada. A votação iniciou-se às 8h e encerrou-se às ____h____. Compareceram ____ eleitores, sendo ____ professores e especialistas, ____ servidores e ____ pais, mães ou representantes, conforme as assinaturas na relação de votantes. Foram recolhidos ____ votos em separado, em envelopes identificados. Cédulas recebidas: ____; utilizadas: ____; inutilizadas: ____; restantes: ____. Ocorrências: _____. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes.

Presidente da mesa	Mesário	Mesário
Fiscal	Fiscal	Fiscal

ANEXO V – ATA DE APURAÇÃO E DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026, às ____h____, na sede da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, em sessão pública, reuniu-se a mesa apuradora composta por _____, _____ e _____, escrutinadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com a presença da Comissão de Eleição e dos fiscais _____. Abertas as urnas e conferido o número de cédulas com o de assinaturas na relação de votantes, foram apreciados ____ votos em separado (____ admitidos e ____ rejeitados, por _____). Concluída a contagem, apurou-se o seguinte resultado:

Candidato ou opção	**Votos**
1 –	
2 –	
3 –	
4 –	
Votos em branco	
Votos nulos	
Total de votantes	
Votos válidos (excluídos brancos e nulos)	

A Comissão de Eleição proclamou eleito(a) para a função de Diretor(a) da Escola Municipal São Francisco de Assis, gestão 2027-2028, _____, com ____ votos (____% dos votos válidos). Critério de desempate aplicado, se houver (art.26 do Decreto Municipal nº102/2026): _____. Os presentes foram cientificados de que cabe recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em 24 (vinte e quatro) horas da proclamação, prorrogadas até as 12h de 16/11/2026. Ocorrências: _____. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, assinada pelos escrutinadores, pelos membros da Comissão de Eleição e pelos fiscais presentes.

Escrutinador	Escrutinador	Escrutinador
Presidente da Comissão de Eleição	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:133117E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 231/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equiplano			
Lei/Ato n° 6077 - Decreto n° 231/2026 de 26/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		162.000,00
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		95.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1880 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		35.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1900 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		32.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1920 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	162.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14135740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 232/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equiplano			
Lei/Ato n° 6078 - Decreto n° 232/2026 de 26/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		699.700,00
Despesa			
02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		69.000,00
02.001 Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
150 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		12.000,00
02.001 Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
160 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		24.000,00
02.003 Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.91.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		9.000,00
02.003 Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.91.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
290 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		24.000,00
02.004 Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.124.0403.2006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

320 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	54.000,00
03.001 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
03.001 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
420 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.200,00
03.001 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
430 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	33.000,00
03.003 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.700,00
03.003 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	36.000,00
03.005 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.000,00
03.006 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016 Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	60.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
860 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.000,00
04.002 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2019 Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	39.000,00
04.003 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2020 Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	21.000,00
05.003 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.800,00
05.003 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1510 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.000,00
05.004 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	48.000,00
07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2490 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		**Tipo de alteração:** Acréscimo	45.000,00
07.004 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2860 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de alteração:** Acréscimo	39.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3090 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de alteração:** Acréscimo	63.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social		**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3860 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
09.003 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3960 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	699.700,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FE11DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 233/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6079 - Decreto n° 233/2026 de 26/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	256.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações		37.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.500,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1154 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.100,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1164 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.500,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1260 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	150.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1452 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	43.000,00

05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1462 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1860 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1861 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	7.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1890 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	37.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	256.100,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8D6E921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 234/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6081 - Decreto n° 234/2026 de26/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 6080 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1162	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		38.900,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2100	Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1001 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2100	Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1002 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2500	Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5001 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	900,00
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2500	Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Agricultura e Pecuária		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5002 0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.000,00
04.001		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2200		Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Contabilidade e Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
20001	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
04.001		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2200		Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Contabilidade e Finanças		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
20002	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	31.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2300		Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
23001	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	7.900,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2300		Folha Complementar Processo Administrativo nº 001/2026 - Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
23002	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	38.900,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	38.900,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0B7B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2026

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB

Sumário

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB..... 1

LIVRO PRIMEIRO..... 13

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB..... 13

TÍTULO I..... 13

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

TÍTULO II..... 14

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO..... 14

TÍTULO III..... 16

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA..... 16

CAPÍTULO I..... 16

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 16

CAPÍTULO II..... 17

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO..... 17

LIVRO SEGUNDO..... 20

DOS IMPOSTOS..... 20

TÍTULO I..... 20

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA..... 20

IPTU..... 20

CAPÍTULO I..... 20

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR..... 20

CAPÍTULO II..... 23

DO SUJEITO PASSIVO..... 23

Seção I..... 23

Do Contribuinte do IPTU..... 23

CAPÍTULO III..... 25

DO CÁLCULO DO IPTU..... 25

Seção I..... 25

Da Base de Cálculo e do Valor Venal..... 25

Seção II..... 28

Da Apuração do Valor Venal..... 28

Seção III..... 30

Das Alíquotas do IPTU..... 30

CAPÍTULO IV DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU..... 30

CAPÍTULO V..... 31

DO LANÇAMENTO DO IPTU..... 31

CAPÍTULO VI..... 34

DO PAGAMENTO DO IPTU..... 34

CAPÍTULO VII..... 35

DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES..... 35

CAPÍTULO VIII..... 37

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO..... 37

Seção I..... 37

Da Inscrição..... 37

Seção II..... 42

Do Cancelamento da Inscrição..... 42

Seção III..... 42

Das Infrações e Penalidades..... 42

CAPÍTULO IX..... 44

DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU..... 44

CAPÍTULO X..... 44

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU..... 44

TÍTULO II..... 47

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO..... 47

ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS..... 47

REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE..... 47

DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI..... 47

CAPÍTULO I..... 47

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR..... 47

CAPÍTULO II..... 50

DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO..... 50

CAPÍTULO III..... 53

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL..... 53

CAPÍTULO IV..... 54

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA..... 54

CAPÍTULO V..... 60

DO LANÇAMENTO..... 60

CAPÍTULO VI..... 63

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... 63

CAPÍTULO VII..... 63

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS..... 63

CAPÍTULO VIII..... 66

DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI..... 66

TÍTULO III..... 67

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN..... 67

CAPÍTULO I..... 67

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR..... 67

Seção I..... 67

Da Incidência e do Fato Gerador..... 67

Seção II..... 69

Dos Incentivos e Benefícios..... 69

Seção III..... 70

Das Disposições Comuns..... 70

CAPÍTULO II..... 70

DA SUJEIÇÃO PASSIVA..... 70

Seção I..... 70

Do Contribuinte..... 70

Seção II..... 71

Do Responsável..... 71

Seção III..... 75

Do Estabelecimento..... 75

CAPÍTULO III..... 77

DO CADASTRO MOBILIÁRIO..... 77

CAPÍTULO IV..... 84

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL..... 84

Seção I..... 84

Do Local da Prestação dos Serviços..... 84

Seção II..... 86

Do Cálculo do Imposto..... 86

Subseção I..... 86

Da Base de Cálculo..... 86

Subseção II..... 91

Do Arbitramento..... 91

Seção III..... 94

Da Alíquota..... 94

Seção IV..... 95

Dos Regimes de Apuração do Imposto..... 95

Subseção I..... 95

Das Disposições Gerais..... 95

Subseção II..... 96

Do Regime Anual para Trabalho Pessoal..... 96

Subseção III..... 96

Do Regime Normal de Apuração..... 96

Subseção IV..... 98

Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)..... 98

Subseção V..... 100

Do Regime de Estimativa..... 100

Subseção VI..... 101

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas..... 101

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI..... 101

(SIMPLES NACIONAL)..... 101

Subseção VII..... 105

Das Disposições Comuns..... 105

Seção V..... 106

Do Lançamento..... 106

Seção VI..... 107

Do Pagamento do Imposto..... 107

Seção VII..... 108

Da Transição do ISSQN para o IBS..... 108

LIVRO TERCEIRO..... 109

DA CONCESSÃO DE ALVARÁS..... 109

TÍTULO ÚNICO..... 109

DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO..... 109

CAPÍTULO I..... 109

DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO..... 109

Seção I..... 109

Do Alvará de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento Provisório..... 109

Seção II..... 111

Da Consulta Prévia..... 111

Seção III..... 112

Do CNAE – FISCAL..... 112

Seção IV..... 112

Da Entrada Única de Dados..... 112

Seção V..... 113

Das Outras Disposições..... 113

CAPÍTULO II..... 114

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... 114

Seção I..... 114

Das Disposições Comuns..... 114

Seção II..... 116

Dos Documentos Fiscais..... 116

Seção III..... 117

Do Registro Fiscal..... 117

Seção IV..... 120

Das Declarações Fiscais..... 120

Seção V..... 120

Das Obrigações Acessórias das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e..... 120

Microempreendedor Individual - MEI..... 120

LIVRO QUARTO..... 121

DAS TAXAS..... 121

TÍTULO I..... 121

DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA..... 121

CAPÍTULO I..... 121

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 121

Seção I..... 123

Dos Contribuintes..... 123

Seção II..... 123

Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas..... 123

Seção III..... 123

Do Pagamento..... 123

CAPÍTULO II..... 124

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE..... 124

FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO..... 124

Seção I..... 124

Da Incidência e do Fato Gerador..... 124

Seção II..... 125

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa..... 125

Seção III..... 125

Do Contribuinte e do Lançamento..... 125

CAPÍTULO III..... 126

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O..... 126

COMÉRCIO EVENTUAL..... 126

Seção I..... 126

Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo..... 126

Seção II..... 127

Do Lançamento e da Arrecadação..... 127

Seção III..... 127

Do Contribuinte e da Inscrição..... 127

Seção IV..... 128

Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas..... 128

Seção V..... 128

Das Penalidades..... 128

CAPÍTULO IV..... 129

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS..... 129

Seção I..... 129

Do Fato Gerador e da Incidência..... 129

Seção II..... 130

Do Contribuinte e da Inscrição..... 130

Seção III..... 131

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa..... 131

Seção IV..... 131

Do Lançamento e das Penalidades..... 131

CAPÍTULO V..... 131

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO..... 131

Seção I..... 131

Da Incidência e do Fato Gerador..... 131

Seção II..... 132

Do Contribuinte..... 132

Seção III..... 132

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa..... 132

Seção IV..... 132

Do Lançamento e da Arrecadação..... 132

CAPÍTULO VI..... 132

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA..... 132

Seção I..... 132

Do Fato Gerador e da Incidência..... 132

Seção II..... 133

Do Contribuinte e da Inscrição..... 133

Seção III..... 133

Do Lançamento e da Arrecadação..... 133

Seção IV..... 134

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa..... 134

Seção V..... 134

Das Penalidades..... 134

CAPÍTULO VII..... 134

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS..... 134

PÚBLICOS..... 134

Seção I..... 134

Da Incidência e do Fato Gerador..... 134

Seção II..... 135

Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação..... 135

Seção III..... 135

Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades..... 135

CAPÍTULO VIII..... 136

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 136

Seção I..... 136

Da Incidência e do Fato Gerador..... 136

Seção II..... 136

Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação..... 136

Seção III..... 137

Do Contribuinte e da Inscrição..... 137

Seção IV..... 137

Das Infrações e das Penalidades..... 137

TÍTULO II..... 138

TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS..... 138

PÚBLICOS..... 138

CAPÍTULO I..... 138

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 138

CAPÍTULO II..... 138

TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS..... 138

Seção I..... 138

Do Fato Gerador..... 138

Seção II..... 139

Do Contribuinte..... 139

Seção III..... 140

Da Base de Cálculo e do Lançamento..... 140

Seção IV..... 141

Do Lançamento e da Arrecadação..... 141

CAPÍTULO III..... 142

TAXA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS..... 142

Seção I..... 142

Da Incidência e do Fato Gerador..... 142

Seção II..... 143

Do Contribuinte..... 143

Seção III..... 143

Da Base de Cálculo e do Lançamento..... 143

Seção IV..... 144

Das Infrações e das Penalidades..... 144

CAPÍTULO IV..... 144

TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS..... 144

Seção I..... 144

Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança..... 144

Seção II..... 145

Do Contribuinte..... 145

Seção III..... 146

Da Base de Cálculo..... 146

LIVRO QUINTO..... 146

DAS CONTRIBUIÇÕES..... 146

TÍTULO I..... 146

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA..... 146

CAPÍTULO I..... 146

DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA..... 146

Seção I..... 146

Das Disposições Gerais..... 146

Seção II..... 147

Do Contribuinte..... 147

CAPÍTULO II..... 148

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO..... 148

Seção I..... 148

Da Base de Cálculo..... 148

Seção II..... 149

Do Lançamento..... 149

Seção III..... 149

Do Pagamento..... 149

Seção IV..... 151

Das Penalidades..... 151

CAPÍTULO III..... 151

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO..... 151

CAPÍTULO IV..... 152

CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS..... 152

TÍTULO II..... 152

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP..... 152

CAPÍTULO I..... 152

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA..... 152

CAPÍTULO II..... 153

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO..... 153

CAPÍTULO III..... 154

DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO..... 154

LIVRO SEXTO..... 155

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 155

TÍTULO I..... 155

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 155

CAPÍTULO I..... 157

DA ARRECADAÇÃO..... 157

CAPÍTULO II..... 159

DO CADASTRO FISCAL..... 159

CAPÍTULO III..... 160

DO CADASTRO RURAL..... 160

TÍTULO II..... 161

DA DÍVIDA ATIVA..... 161

CAPÍTULO I..... 161

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 161

Seção I..... 161

Da Inscrição..... 161

Seção II..... 162

Da Cobrança..... 162

CAPÍTULO II..... 166

DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL..... 166

CAPÍTULO III..... 167

DA CERTIDÃO NEGATIVA..... 167

CAPÍTULO IV..... 168

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO..... 168

TÍTULO III..... 168

DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS..... 168

CAPÍTULO I..... 168

DA FISCALIZAÇÃO..... 168

CAPÍTULO II..... 171

DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS..... 171

TÍTULO IV..... 172

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL..... 172

CAPÍTULO I..... 172

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 172

CAPÍTULO II..... 173

DO AUTO DE INFRAÇÃO..... 173

CAPÍTULO III..... 177

DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL..... 177

TÍTULO V..... 177

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO..... 177

CAPÍTULO I..... 177

DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO..... 177

Seção I..... 177

Da Primeira Instância Administrativa..... 177

Seção II..... 180

Da Segunda Instância Administrativa..... 180

Seção III..... 182

Das Disposições Gerais..... 182

TÍTULO VI..... 184

DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL..... 184

CAPÍTULO I..... 184

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 184

CAPÍTULO II..... 184

DA LEGITIMIDADE ATIVA..... 184

CAPÍTULO III..... 184

DA LEGITIMIDADE PASSIVA..... 184

CAPÍTULO IV..... 185

DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL..... 185

PGFN..... 185

TÍTULO VII..... 185

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS..... 185

TÍTULO VIII..... 186

DA CONSULTA..... 186

CAPÍTULO I..... 186

DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR..... 186

CAPÍTULO II..... 187

DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA..... 187

CAPÍTULO III..... 187

DOS EFEITOS DA CONSULTA..... 187

CAPÍTULO IV..... 188

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 188

TÍTULO IX..... 188

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES..... 188

CAPÍTULO I..... 188

DAS INFRAÇÕES..... 188

CAPÍTULO II..... 189

DAS PENALIDADES..... 189

TÍTULO X..... 192

DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA, DO BOM PAGADOR E DO DEVEDOR CONTUMAZ..... 192

LIVRO SÉTIMO..... 196

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO..... 196

LIVRO OITAVO..... 197

DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES..... 197

TÍTULO ÚNICO..... 197

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 197

LEI COMPLEMENTAR nº. 21/ 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pinhal de São Bento/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

LIVRO PRIMEIRO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do município de Pinhal de São Bento – CTMPSB.

Art. 2º A atividade tributária do Município de Pinhal de São Bento é regulada por esta Lei Complementar e pela legislação tributária municipal, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, das demais leis complementares nacionais, dos atos normativos do Comitê Gestor do IBS, da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional e da Lei Orgânica do Município, no que forem aplicáveis.

§ 1º A legislação tributária municipal será interpretada de forma compatível com o período de transição previsto na Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação complementar nacional.

§ 2º As referências desta Lei Complementar ao IBS, à CBS, ao Comitê Gestor do IBS, à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, ao Ambiente Nacional de Dados, ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e ao SINTER possuem natureza de adequação institucional, operacional, cadastral, fiscalizatória e de cooperação federativa, observados os limites da competência municipal.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de Pinhal de São Bento é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os tributos disciplinados por este Código, no âmbito da competência do Município de Pinhal de São Bento, compreendem impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuições especiais constitucionalmente atribuídas ao Município, observadas as disposições da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Orgânica Municipal e da legislação complementar aplicável.

§ 1º Considera-se imposto o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

§ 2º Considera-se taxa o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§ 4º A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP destina-se a cobrir as despesas relativas à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, compreendendo o consumo de energia elétrica, a elaboração de projetos, a instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, eficientização, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, inclusive ouvidoria, centrais de atendimento ao cidadão e instalação, manutenção, melhoramento e custeio de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observados os limites da Constituição Federal e da legislação municipal.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Art. 6º Integram o Sistema Tributário do Município, observadas as competências constitucionais próprias, compartilhadas e o regime de transição nacional:

I - os impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão onerosa de direitos à sua aquisição

- ITBI;

c) serviços de qualquer natureza - ISSQN, enquanto vigente no período de transição constitucional, aplicável aos fatos geradores ocorridos até sua extinção nacional;

II - a participação municipal no Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, imposto de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Constituição Federal, do ADCT, da legislação complementar nacional e dos atos do Comitê Gestor do IBS;

III - as taxas:

a) decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia pelo Município;

b) decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

IV - as contribuições:

a) de melhoria;

b) para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP;

c) para o custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais, quando cabível na legislação própria;

V - outros tributos ou receitas de competência municipal que venham a ser previstos na Constituição Federal, na legislação complementar nacional ou na legislação municipal específica.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º A referência ao IBS nesta Lei Complementar não implica criação municipal autônoma de hipótese de incidência, base de cálculo, alíquota, regime de creditamento, benefício fiscal ou obrigação acessória conflitante com a Constituição Federal, com a legislação complementar nacional ou com os atos do Comitê Gestor do IBS.

§ 3º A Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, de competência da União, será considerada pelo Município apenas para fins de integração documental, cadastral, tecnológica, fiscalizatória e de compartilhamento de informações, quando exigido pela legislação nacional.

Art. 7º Fica recepcionado, no âmbito municipal, o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, das normas do Comitê Gestor do Simples Nacional e das normas federais que as alterem, regulamentem ou substituam, observada a legislação municipal compatível.

Art. 8º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual — MEI aqueles assim definidos e enquadrados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas federais que a alterem, regulamentem ou substituam.

§ 1º Os limites de receita bruta, requisitos de enquadramento, hipóteses de vedação, regras de opção, permanência, desenquadramento, exclusão e demais condições aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual — MEI observarão a legislação federal vigente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, quando aplicáveis.

§ 2º As referências feitas nesta Lei Complementar a microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual — MEI serão interpretadas de acordo com os conceitos, limites e requisitos previstos na legislação federal vigente à época do fato, do enquadramento, do lançamento ou da prática do ato administrativo correspondente.

§ 3º Eventual alteração superveniente da legislação federal quanto aos conceitos, limites de receita bruta, requisitos ou regimes aplicáveis às pessoas mencionadas neste artigo será automaticamente observada pelo Município, independentemente de alteração formal desta Lei Complementar, ressalvadas as matérias que dependam de lei municipal específica.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de PINHAL DE SÃO BENTO compreende a competência legislativa plena quanto à instituição, incidência, lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais próprios, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas leis complementares nacionais e no disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º Quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, o Município exercerá as competências que lhe forem atribuídas pela Constituição Federal, pelo ADCT, pela legislação complementar nacional e pelos atos do

Comitê Gestor do IBS, especialmente quanto à participação na arrecadação, acompanhamento de repasses, fiscalização cooperativa, integração cadastral, compartilhamento de dados e fixação da alíquota municipal, quando e na forma autorizada pela legislação nacional.

§ 2º A competência municipal relativa ao IBS não afasta a aplicação da legislação nacional quanto à incidência, não incidência, imunidades, base de cálculo, regimes específicos, creditamento, arrecadação, compensação, restituição, fiscalização, contencioso e distribuição da receita.

Art. 10. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de PINHAL DE SÃO BENTO a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito público e privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

§ 4º Não constitui delegação de competência a cooperação do Município com a União, Estado, Comitê Gestor do IBS, Receita Federal do Brasil, Comitê Gestor da NFS-e, serventias extrajudiciais ou demais órgãos públicos para compartilhamento de dados, integração cadastral, fiscalização cooperativa, arrecadação, cobrança, auditoria de repasses, acompanhamento de créditos ou execução de atos administrativos previstos em lei.

§ 5º A atuação municipal perante o Comitê Gestor do IBS e demais ambientes nacionais observará as competências definidas na Constituição Federal, no ADCT, na legislação complementar nacional e nos atos normativos aplicáveis.

Art. 11. Aplicam-se ao crédito tributário, à competência tributária, às limitações ao poder de tributar, às garantias, privilégios, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário as normas da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da legislação complementar nacional e desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO

Art. 12. É vedado ao Município de Pinhal de São Bento, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b” deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;

VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação da alínea “c” do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU.

§ 2º A vedação da alínea “a” do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea “a” do inciso VI e do § 2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a

empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas “b” e “c” do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º Para fins de IPTU, a imunidade prevista na alínea “b” do inciso VI deste artigo alcança os templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade sejam apenas locatárias do bem imóvel, desde que o imóvel esteja vinculado às suas finalidades essenciais, observada a Constituição Federal e a legislação aplicável.

§ 6º O disposto no inciso VI e no § 2º deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter ou recolher na forma da legislação aplicável, nem as dispensa da prática de atos previstos em lei destinados a assegurar o cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 7º A legislação municipal poderá estabelecer medidas destinadas a assegurar transparência ao contribuinte e ao consumidor quanto aos tributos incidentes sobre mercadorias, serviços, operações e prestações, observadas a Constituição Federal, a legislação complementar nacional e as normas aplicáveis ao IBS, à CBS e aos tributos municipais.

§ 8º A imunidade prevista na alínea "c" do inciso VI deste artigo fica subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 9º O reconhecimento administrativo da imunidade prevista na alínea "c" do inciso VI deste artigo terá natureza declaratória e será processado mediante requerimento do interessado ou de ofício, conforme regulamento, cabendo à autoridade competente da Administração Tributária decidir e, quando comprovado o atendimento dos requisitos legais, emitir o respectivo ato declaratório para fins cadastrais, fiscais e administrativos.

§ 10. Verificado, em procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento dos requisitos previstos no § 8º deste artigo, a autoridade competente da Administração Tributária poderá suspender ou cancelar o reconhecimento administrativo da imunidade, com efeitos a partir do período em que comprovadamente deixaram de ser observados os requisitos legais, sem prejuízo da constituição e cobrança dos créditos tributários cabíveis.

§ 11. As imunidades previstas no inciso VI deste artigo alcançam os impostos, não abrangendo as taxas, a contribuição de melhoria e as demais contribuições municipais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal ou na legislação específica.

§ 12. As imunidades previstas no inciso VI deste artigo serão observadas, no que couber, em relação ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, nos termos dos arts. 149-B, 156-A e 195, inciso V, da Constituição Federal, da legislação complementar nacional e dos atos normativos dos órgãos competentes.

§ 13. Qualquer subsídio, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições municipais somente poderá ser concedido mediante lei específica que regule exclusivamente a matéria ou o correspondente tributo, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação complementar aplicável.

§ 14. A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, quando admitido pelo ordenamento constitucional e pela legislação aplicável, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

LIVRO SEGUNDO DOS IMPOSTOS

TÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 13. Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 14. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 16. Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 17. Entende-se como zona urbana, para fins de incidência do IPTU, a área definida em lei municipal de delimitação do perímetro urbano, de expansão urbana ou de zoneamento, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio e/ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

V – escola de ensino fundamental ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§1º. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo, e independente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em seus incisos.

§2º. Para o efeito do contido no *caput*, considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata o inciso – "V" deste artigo, um único melhoramento.

§ 3º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos - "I" a "V" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos "I" a "V" deste artigo.

§ 6º O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área.

§ 7º Para fins de aplicação do § 6º, o interessado deverá apresentar requerimento administrativo instruído com documentos aptos a comprovar a destinação rural do imóvel, podendo ser exigidos, conforme o caso, comprovante de inscrição rural, CCIR, CAR, declaração ou comprovante de ITR, cadastro de produtor rural, notas fiscais de produtor, contratos de parceria, arrendamento ou comodato rural, laudo técnico, vistoria fiscal ou outros meios de prova admitidos em direito.

§ 8º O reconhecimento da não incidência prevista no § 6º terá natureza declaratória, dependerá de análise da Administração Tributária Municipal e poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo regular, caso se verifique alteração da destinação do imóvel, cessação da exploração rural ou utilização urbana, recreativa, comercial, industrial ou de prestação de serviços incompatível com o enquadramento.

§ 9º A não incidência do IPTU prevista no § 6º não dispensa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do cumprimento das obrigações acessórias relativas ao Cadastro Imobiliário Municipal, à atualização de dados cadastrais, ao fornecimento de informações fiscais e à submissão à fiscalização municipal, nos limites da competência do Município.

§ 10. A definição, atualização e comprovação das áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana deverão ser compatibilizadas com o Plano Diretor, a legislação de uso e ocupação do solo, o Cadastro Imobiliário Municipal, as informações de georreferenciamento, o Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER, quando aplicáveis, e demais bases oficiais de dados imobiliários.

Art. 18. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os imóveis são classificados em terrenos edificados e não edificados.

§ 1º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificação de qualquer natureza;

II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas para moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como condenadas ou em ruínas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura.

§ 2º Consideram-se terrenos edificados:

I- os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;

II- os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

III- os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

§ 3º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 4º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.

§ 5º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 6º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Do Contribuinte do IPTU

Art. 19. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Art. 20. O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

a) o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;

b) o espólio, quanto aos débitos do – "de cujus", existentes à data de abertura da sucessão;

c) o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

d) a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 2º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§ 3º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles se preferirá o titular do domínio útil.

§ 4º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 5º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 6º A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 7º As entidades referidas no parágrafo anterior deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 8º As entidades referidas no parágrafo 6º deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 21. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DO IPTU

Seção I

Da Base de Cálculo e do Valor Venal

Art. 22. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, apurado na forma da Seção II deste Capítulo e da Planta Genérica de Valores constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

§ 1º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria a vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, sendo que o seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

§ 3º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei Complementar, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 5º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 6º Para imóvel a ser incluído no cadastro imobiliário, prevalecerá sobre os critérios da PGV, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual.

Art. 23. O IPTU será calculado anualmente sobre o valor venal do imóvel, apurado na forma da Seção II deste Capítulo.

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 25. O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta, na sua apuração, a critério da repartição fazendária, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;

b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;

d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;

f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes; II - no caso de prédios:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) o estado de conservação da construção;

d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;

e) o tipo de construção;

f) a categoria, conforme as características da construção.

g) as hipóteses previstas nas alíneas “a” a f”, do inciso I deste artigo;

h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

§ 1º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.

§ 3º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.

§ 4º O Poder Executivo poderá constituir, por decreto, comissão de avaliação do órgão fazendário para os imóveis que, por suas peculiaridades, não se enquadrem nos critérios da Planta Genérica de Valores, bem como para subsidiar a revisão quadrienal prevista no § 4º do art. 22 desta Lei Complementar.

§ 5º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:

I – quanto à propriedade territorial:

a) a localização, de acordo com o zoneamento urbano;

b) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;

c) a largura do terreno;

d) a testada, a profundidade, e a posição na quadra;

e) a topografia e a pedologia;

f) o nível socioeconômico da zona em que se localiza o terreno; II – quanto à propriedade predial:

a) a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;

b) a destinação ou utilização;

c) a categoria ou classe da edificação;

d) a metragem e o tipo de edificação;

e) o estado de conservação do imóvel.

§ 6º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.

§ 7º A Planta Genérica de Valores que estabelece o valor venal de que trata o caput consta do Anexo XVI desta Lei Complementar.

Art. 26. A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.

Parágrafo único. Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município são considerados como não edificados.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por decreto, a fixar em UFMs, o valor mínimo do imposto a lançar anualmente.

Seção II

Da Apuração do Valor Venal

Art. 28. O valor venal do imóvel urbano é obtido pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, apurados na forma desta Seção e da Planta Genérica de Valores constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

Art. 29. O valor venal do terreno é obtido pela multiplicação da área do terreno pelo valor unitário do metro quadrado fixado para a face de quadra correspondente na Tabela I do Anexo XVI desta Lei Complementar, aplicados, quando for o caso, os índices de correção do terreno constantes da Tabela II do mesmo Anexo.

§ 1º O valor unitário do metro quadrado de terreno é o da face de quadra:

I – do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;

II – do logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, havendo mais de um logradouro de acesso;

III – do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

§ 2º As faces de quadra ou trechos de logradouro que não constarem da Planta Genérica de Valores terão o valor unitário do metro quadrado de terreno fixado pelo órgão fazendário competente, com os parâmetros e a forma utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

§ 3º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas das partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

§ 4º Para a obtenção do valor venal dos terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utiliza-se a fração ideal com que cada condômino participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis.

Art. 30. O valor venal da construção é obtido pela multiplicação da área construída pelo valor do metro quadrado de construção correspondente ao tipo e às características da construção, constante da Tabela III do Anexo XVI desta Lei Complementar, corrigido pelo índice de correção da

construção apurado, com base nos dados cadastrais do imóvel ou em apuração no local, segundo as características predominantes descritas na Tabela IV do mesmo Anexo.

§ 1º A área construída total é obtida pela medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 2º As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem aérea cuja área não exceda em 15% (quinze por cento) a constante do cadastro poderão ser desprezadas, adotando-se, para efeito de cálculo do valor, a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, salvo quando se tratar de nova unidade no mesmo lote ou de aumento de área edificada.

§ 3º No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial, acrescenta-se à área privativa de cada unidade aquela que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ela pertencente.

§ 4º Os imóveis construídos que abriguem mais de uma unidade terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários do metro quadrado dos respectivos tipos e características das construções, com a aplicação do índice de correção, obtendo-se um único lançamento com a soma dos valores.

§ 5º Quando na unidade imobiliária houver edificações com utilizações distintas, residencial e não residencial, o tipo e as características da construção, para fins de aplicação das Tabelas III e IV do Anexo XVI desta Lei Complementar, serão os correspondentes à utilização preponderante, assim considerada a de maior área construída.

Art. 31. Os valores venais são calculados pelas seguintes fórmulas e definições: I – valor venal territorial: VVT = ATT × ICT × VVM²FQ, em que:

a) VVT é o valor venal territorial;

b) ATT é a área total do terreno, em metros quadrados;

c) ICT é o índice de correção do terreno;

d) VVM²FQ é o valor venal por metro quadrado definido para a face de quadra; II – valor venal predial: VVC = ATC × VVM²CE × ICC, em que:

a) VVC é o valor venal da construção;

b) ATC é a área total da construção, em metros quadrados;

c) VVM²CE é o valor venal por metro quadrado definido pela categoria da edificação;

d) ICC é o índice de correção da construção;

III – valor venal do imóvel: VVI = VVT + VVC, em que VVI é o valor venal do imóvel.

Seção III

Das Alíquotas do IPTU

Art. 32. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal do imóvel, das seguintes alíquotas:

I – 0,50% (cinquenta centésimos por cento), para o imóvel edificado;

II – 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), para o imóvel não edificado. Parágrafo único. As alíquotas previstas neste artigo constam do Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU

Art. 33. Incidirá o IPTU progressivo no tempo sobre os imóveis urbanos não edificados, não utilizados ou subutilizados que, após a notificação de seus proprietários, não cumprirem as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, conforme os critérios e as áreas definidos no Plano Diretor e na legislação urbanística específica do Município de Pinhal de São Bento.

§ 1º Os proprietários dos imóveis previstos no caput serão notificados para que:

I – no prazo de 1 (um) ano, contado do recebimento da notificação, protocolem o requerimento de aprovação e execução do projeto de parcelamento ou de edificação; e

II – no prazo de 2 (dois) anos, contado da aprovação do projeto, iniciem as obras do empreendimento.

§ 2º Poderão ser apresentados, pelo mesmo proprietário, até 2 (dois) pedidos de aprovação de projeto para o mesmo imóvel, sem interrupção dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 3º Nos empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão das obras em etapas, desde que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º O proprietário será notificado para o cumprimento da obrigação:

I – pessoalmente, por servidor do órgão municipal competente, ou, quando se tratar de pessoa jurídica, na pessoa de quem detenha poderes de gerência geral ou administração; ou

II – por edital, quando frustradas, por 3 (três) vezes, as tentativas de notificação pessoal.

§ 5º A notificação será averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 34. A progressividade do IPTU será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, e, na hipótese de aplicação do IPTU progressivo no tempo, a alíquota será majorada pelo prazo de cinco exercícios consecutivos, observadas as seguintes alíquotas:

I – 2,0% (dois por cento), no primeiro exercício;

II – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), no segundo exercício;

III – 3,0% (três por cento), no terceiro exercício;

IV – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), no quarto exercício;

V – 4,0% (quatro por cento), no quinto exercício.

§1º Não sendo cumprida a obrigação após o quinto exercício, será mantida a alíquota prevista no inciso V até o cumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, comprovado, conforme o caso, pelo registro do parcelamento, pela expedição do habite-se ou pela efetiva utilização do imóvel.

§2º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

§3º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

§4º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, ocorrida após a notificação, transfere ao adquirente ou sucessor as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção dos prazos.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 35. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:

I - anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;

II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

Art. 36. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;

II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 2º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

I - quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;

II - quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 3º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º, inciso II, deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 4º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores sendo que, para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 37. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido edital.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

§ 3º A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 38. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 39. O Poder Executivo fixará, anualmente, por decreto, os vencimentos, a forma de pagamento, a quantidade de parcelas, o valor mínimo de cada parcela e as eventuais prorrogações:

I – do IPTU;

II – das taxas e da COSIP de lançamento anual, inclusive quando lançadas em conjunto com o IPTU.

Parágrafo único. O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar; no entanto, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 40. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 41. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

§ 3º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 42. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DO IPTU

Art. 43. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma só vez ou em cotas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo estabelecido para cada parcela, na forma e nos prazos fixados no decreto de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral do imposto lançado, cujo percentual não ultrapassará dez por cento, desde que o IPTU seja pago em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.

§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O desconto previsto no § 1º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU relativos ao imóvel beneficiado, até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.

Art. 44. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada nesta Lei Complementar para todos os tributos de competência do Município.

Parágrafo único. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.

Art. 45. O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, do direito de propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

CAPÍTULO VII

DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 46. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II - o contribuinte com mais de sessenta anos, aposentado, ou pensionista, ou beneficiário do benefício de Prestação Continuada (BPC), com renda mensal total de até 2 salários mínimos, titular exclusivo de um único imóvel, utilizado para sua residência;

III - o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei Complementar;

IV - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo.

§ 1º As isenções previstas nos incisos I a IV deste artigo deverão ser requeridos com comprovação das condições exigidas, até o final do mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.

§ 2º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: Aids, Câncer, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença Renal, do fígado ou do coração, Doença de Paget em estados avançados, Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante e Tuberculose ativa.

§ 3º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

Art. 47. Não incide, igualmente, o imposto:

I - relativamente ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;

II - relativamente à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.

§ 1º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§ 2º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 48. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU não incide, observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar e os requisitos previstos na legislação aplicável, sobre:

I – imóveis integrantes do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II – imóveis integrantes do patrimônio das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e da empresa pública prestadora de serviço postal, desde que vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

III – imóveis pertencentes a partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes e atendidos os requisitos legais;

IV – imóveis pertencentes ou utilizados por entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, desde que vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, a imunidade do IPTU alcança o imóvel utilizado como templo de qualquer culto, ainda que a entidade religiosa seja apenas locatária do bem imóvel, nos termos do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal.

§ 2º As imunidades previstas nos incisos II, III e IV deste artigo compreendem somente os imóveis relacionados às finalidades essenciais das entidades neles mencionadas ou às delas decorrentes.

§ 3º As imunidades previstas nos incisos I e II deste artigo não se aplicam aos imóveis relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que

haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, deverão observar os requisitos previstos no Código Tributário Nacional e na legislação complementar aplicável, especialmente:

I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 5º O reconhecimento administrativo da imunidade prevista neste artigo terá natureza declaratória e poderá ser processado mediante requerimento do interessado ou de ofício, conforme regulamento, cabendo à Administração Tributária Municipal verificar o preenchimento dos requisitos constitucionais e legais.

§ 6º A imunidade prevista neste artigo não dispensa o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias, especialmente a inscrição e atualização cadastral do imóvel, a apresentação de documentos e informações fiscais, nem afasta a responsabilidade tributária que lhe seja atribuída por lei em relação a tributos que deva reter ou recolher.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Seção I Da Inscrição

Art. 49. A inscrição e a alteração no Cadastro Imobiliário são obrigatórias, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

V - de ofício:

a) em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 50. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1º Juntamente com os documentos mencionados no *caput*, os responsáveis firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, sendo que a declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V- demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

§ 2º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5º As obrigações previstas nos §§ 1º e 2º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

§ 6º A declaração cadastral deverá conter, sempre que disponível, o número da matrícula imobiliária, o número do Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, o número do cadastro imobiliário municipal, o CPF ou CNPJ do

proprietário, possuidor ou titular de direito, a área do terreno, área construída, confrontações, coordenadas ou mapa georreferenciado, destinação, uso, padrão construtivo e demais elementos necessários à integração com o SINTER e demais bases nacionais.

§ 7º A ausência temporária do número CIB, enquanto não disponibilizado ou integrado ao Município, não impedirá a inscrição municipal, devendo o contribuinte ou o responsável promover sua complementação cadastral no prazo fixado em regulamento ou mediante intimação fiscal.

§ 8º O Município poderá promover atualização cadastral de ofício com base em dados de cartórios, CIB, SINTER, georreferenciamento, imagens aéreas, concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, órgãos ambientais, informações declaradas pelo contribuinte e demais fontes lícitas de informação.

§ 9º O regulamento disciplinará a forma de integração, atualização, retificação e compartilhamento cadastral, respeitados o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 51. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º. A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 52. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 53. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 54. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 60 desta Lei Complementar.

§ 3º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I- construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II- imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III- leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV- quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

§ 4º As pessoas indicadas neste artigo deverão comunicar as ocorrências também por meio eletrônico, quando houver sistema disponibilizado pelo Município, inclusive com indicação de matrícula imobiliária, CIB, CPF ou CNPJ das partes, valor da transação, data do negócio, dados do título e demais informações exigidas em regulamento.

§ 5º As comunicações poderão ser realizadas mediante integração com o SINTER, o CIB, o Sistema ITBI Eletrônico – ITBI-e, a Declaração de Transmissão Imobiliária – DTI, os sistemas de registro eletrônico de imóveis ou outros ambientes oficiais de compartilhamento de dados, quando disponíveis.

§ 6º O não fornecimento, a omissão, a inexatidão ou a falsidade das informações sujeitará o responsável às penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 55. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de outubro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 56. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1º A aprovação mencionada no *caput* deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 57. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Art. 58. A inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o lançamento do IPTU relativos à edificação construída sem licença ou em desacordo com as normas técnicas ou com o Código de Obras e Edificações do Município de Pinhal de São Bento não lhe conferem regularidade urbanística, não geram direito ao proprietário e não impedem o Município de exigir sua adaptação às normas legais ou sua demolição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também ao remembramento ou desmembramento realizado em desacordo com a legislação aplicável.

Seção II

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 59. O cancelamento da inscrição no cadastro poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou

II - de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 60. Sem prejuízo do disposto no art. 457 desta Lei Complementar, são infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 02 (duas) UFM por mês de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (duas) UFM;

III - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 05 (cinco) UFM;

IV - não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto nesta Lei Complementar, multa de 05 (cinco) UFM, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

V – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 5 (cinco) UFM por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

VI - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso.

Art. 61. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 460 desta Lei Complementar.

Art. 62. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos, que não possuir passeio e muro edificados, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 02 (duas) UFMs.

§ 1º Caso exista somente muro ou passeio, a multa será reduzida à metade.

§ 2º Caso não executada a obra pelo proprietário, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de Preço Público, na forma do artigo 311 desta Lei Complementar.

Art. 63. O imóvel edificado ou não que permanecer sem utilização poderá ter sua alíquota progressivamente majorada, na forma do Capítulo IV deste Título.

Art. 64. O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 6 (seis) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º Ficam igualmente sujeitas às penalidades do caput as construções que permanecerem paralisadas por mais de 2 (dois) anos, e os imóveis edificados, cujos terrenos permanecerem sem limpeza ou roçada por mais de 6 (seis) meses.

§ 2º Imóvel limpo é aquele não edificado, capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre o muro e calçada.

§ 3º A penalidade prevista é aplicada independentemente de prévia notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 65. Não se aplica a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração Municipal pelo contribuinte, haver sido promovida a limpeza do imóvel.

Art. 66. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito

a multa de 01 (uma) UFM do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 67. Estão sujeitos à fiscalização os imóveis, edificados ou não, os respectivos sujeitos passivos, administradores, locatários e os Cartórios de Registro de Imóveis onde estejam registrados, os quais não poderão impedir vistorias realizadas pelo Fisco, através de seus agentes ou por quem esteja por estes devidamente designados, nem deixar de fornecer-lhes as informações solicitadas, de interesse do Fisco Municipal e nos limites da Lei.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo importa em embaraço à ação fiscal, sujeitando o sujeito passivo ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 68. Os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis, ou quaisquer outros serventuários públicos não poderão lavrar escrituras de transferência, nem transcrição ou inscrição de imóvel, lavrar termos, expedir instrumentos ou títulos relativos a atos de transmissão de imóveis ou direitos a eles sem a prova de quitação dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 69. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do "habite-se" é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria de Contabilidade e Finanças o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. A concessão do habite-se fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria de Contabilidade e Finanças, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

Art. 70. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria de Contabilidade e Finanças, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município, nos termos do regulamento.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário da Secretaria de Contabilidade e Finanças.

§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 71. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embaraçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, obrigando-se a:

I - facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II - fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; III - fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Parágrafo único. O embaraço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 72. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria de Contabilidade e Finanças, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 73. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 74. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontre na posse de outrem, constituir-se-á em perda da propriedade, na forma da lei civil.

§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo, poderá ser arrecadado, como bem vago, e três anos depois, caso se encontre na circunscrição, passar à propriedade do Município de Pinhal de São Bento.

§ 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere o caput deste artigo, quando cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais, não estando subordinado a qualquer outra condição.

Art. 75. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral – FIC mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais na FIC serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 76. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

I - concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se;

II - aprovação de loteamentos;

III - desmembramento e remembramento de lotes;

IV - alteração de nome do sujeito passivo junto ao cadastro Imobiliário;

V - pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU;

VI - certidão de integração de imóvel ao cadastro;

VII - contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

VIII - contratos de locação de bens imóveis sob intermediação de imobiliárias.

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel objeto, ainda que estes débitos tenham sido anteriormente parcelados, caso em que as parcelas vincendas terão as datas de vencimentos antecipadas, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII e VIII do caput deste artigo, os órgãos públicos e imobiliárias são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento.

TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 77. O Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão onerosa de direitos à sua aquisição - ITBI, tem como fato gerador:

I - a transmissão onerosa da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, mediante o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - a transmissão onerosa de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, mediante o registro do respectivo título, quando exigido pela legislação civil e registral;

III - a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, nos termos da legislação civil e registral aplicável;

IV - os demais atos ou negócios jurídicos onerosos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

§ 1º A promessa ou o compromisso de compra e venda, ainda que sem cláusula de arrependimento, não configura, por si só, fato gerador do ITBI antes do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo da exigência de recolhimento prévio do imposto antes do registro, nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º O recolhimento antecipado do ITBI não altera o momento de ocorrência do fato gerador e assegura ao sujeito passivo o direito à restituição, compensação ou revisão do valor pago, caso não se formalize o registro ou caso se reconheça a inexigibilidade, imunidade, isenção, não incidência ou recolhimento a maior.

§ 3º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

Art. 78. A incidência do ITBI alcança, desde que realizadas inter vivos, por ato oneroso, e observada a ocorrência do fato gerador na forma desta Lei Complementar, da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e da legislação civil aplicável, as seguintes hipóteses:

I – compra e venda de bens imóveis, pura, condicional ou com cláusulas especiais, bem como ato ou negócio jurídico oneroso equivalente;

II – dação em pagamento de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

III – permuta de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, inclusive quando envolver bens ou direitos situados fora do território do Município, relativamente ao imóvel localizado em Pinhal de São Bento;

IV – arrematação, adjudicação, remição ou aquisição judicial ou extrajudicial onerosa de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

V – incorporação de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção previstas nesta Lei Complementar, na Constituição Federal e na legislação complementar aplicável;

VI – transmissão de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer de seus sócios, acionistas, quotistas, cooperados, sucessores ou terceiros, quando realizada a título oneroso;

VII – mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

VIII – cessão onerosa de direitos do arrematante, adjudicatário ou adquirente judicial ou extrajudicial, desde que relativa à aquisição de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

IX – cessão onerosa de direitos decorrentes de compromisso ou promessa de compra e venda, promessa de cessão, permuta, promessa de permuta ou de outros instrumentos relativos à aquisição de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

X – instituição, transmissão ou cessão onerosa de usufruto, uso, habitação, superfície, concessão de direito real de uso, enfiteuse, subenfiteuse ou outros direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia; XI – tornas ou reposições onerosas que ocorram em partilha, dissolução de sociedade conjugal ou união estável, sucessão, divisão ou extinção de condomínio, exclusivamente sobre o valor que exceder a quota-parte ideal, meação ou quinhão a que o adquirente teria direito;

XII – transmissão onerosa de benfeitorias, construções, acessões físicas ou direitos a elas relativos, quando vinculadas à transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

XIII – alienação onerosa de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis em que o alienante seja pessoa jurídica de direito público;

XIV – quaisquer outros atos ou contratos inter vivos, judiciais ou extrajudiciais, que importem ou se resolvam em transmissão onerosa de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XV – cessão onerosa de direitos relativos às transmissões previstas nos incisos anteriores.

§ 1º O rol previsto neste artigo tem natureza exemplificativa e deverá ser interpretado em conformidade com o fato gerador do ITBI previsto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na legislação civil aplicável, vedada a exigência do imposto sobre atos ou negócios que não importem transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis ou de cessão onerosa de direitos à sua aquisição.

§ 2º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e venda, quando importem transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis ou de cessão onerosa de direitos à sua aquisição:

I – a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II – a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município, relativamente ao imóvel situado em Pinhal de São Bento;

III – a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão onerosa de imóvel ou de direitos reais a ele relativos.

§ 3º Nas hipóteses de transmissão da propriedade, do domínio útil ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI por ocasião do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 4º A mera promessa ou compromisso de compra e venda, sem registro translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, não configura, por si só, transmissão da propriedade imobiliária ou de direito real sobre imóvel para fins de incidência do ITBI, ressalvada a incidência sobre a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição, quando juridicamente caracterizada.

§ 5º O recolhimento efetuado antes do registro do título translativo não altera o momento de ocorrência do fato gerador do imposto e assegura ao contribuinte o direito à restituição, na forma desta Lei Complementar, caso não se formalize o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento.

§ 6º Para fins desta Lei Complementar, considera-se cessão de direitos o negócio jurídico oneroso por meio do qual o cedente transfere ao cessionário, total ou parcialmente, direitos relativos à aquisição de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, desde que tais direitos possuam conteúdo econômico próprio e estejam relacionados a operação sujeita ao ITBI.

§ 7º Nas tornas ou reposições decorrentes de partilha, dissolução de sociedade conjugal ou união estável, sucessão, divisão ou extinção de condomínio, o ITBI incidirá exclusivamente sobre o valor que exceder a

meação, o quinhão ou a quota-parte ideal a que o adquirente teria direito, quando caracterizada transmissão onerosa entre vivos ou compensação econômica em favor dos demais interessados.

§ 8º Não haverá incidência do ITBI sobre a divisão meramente declaratória de direitos preexistentes, quando cada interessado receber bens ou direitos em valor equivalente à sua meação, quinhão ou quota-parte ideal, sem torna, reposição, compensação onerosa ou excesso patrimonial tributável.

§ 9º A declaração de inexistência de excesso de meação, quinhão ou quota-parte ideal será emitida mediante apresentação da documentação necessária à análise da partilha ou divisão patrimonial, inclusive a relação dos bens imóveis situados no Município, os valores atribuídos, a forma de partilha, eventual compensação entre os interessados e demais elementos exigidos em regulamento.

§ 10. Não se incluem no campo de incidência do ITBI os direitos reais de garantia, a aquisição originária por usucapião, a transmissão causa mortis, a doação, a extinção de direito real que resulte em consolidação da propriedade plena sem ato oneroso e as demais hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção previstas nesta Lei Complementar, na Constituição Federal e na legislação complementar aplicável.

Art. 79. Considera-se também ocorrido o fato gerador:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retro venda.

Art. 80. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 81. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

CAPÍTULO II

DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 82. O ITBI não incide, ou fica afastado, conforme o caso, nas hipóteses de não ocorrência do fato gerador, não incidência constitucional ou imunidade tributária, sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos quando:

I – decorrer de transmissão causa mortis ou de doação de quaisquer bens imóveis ou direitos a eles relativos, por se tratar de hipótese sujeita à competência tributária estadual, quando cabível;

II – decorrer de aquisição originária da propriedade, inclusive por usucapião;

III – consistir na instituição de direitos reais de garantia, inclusive hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária em garantia, sem prejuízo da incidência do imposto quando houver transmissão onerosa da propriedade ou de direito real diverso da garantia;

IV – decorrer de reserva ou extinção de usufruto, uso ou habitação, quando não configurada transmissão onerosa a terceiro;

V – decorrer de substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, exclusivamente para efeito de recebimento da escritura definitiva pelo mandatário, desde que não configurada nova cessão onerosa de direitos ou transmissão a terceiro;

VI – efetuada para incorporação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social, observado o disposto neste artigo;

VII – decorrer da desincorporação, aos mesmos alienantes, dos bens imóveis ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis;

VIII – decorrer de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, observadas as ressalvas constitucionais e legais relativas à atividade preponderante do adquirente;

IX – o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios, suas autarquias ou fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como empresa pública prestadora de serviço postal, desde que o imóvel ou direito esteja vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

X – o adquirente for partido político, inclusive suas fundações, entidade sindical dos trabalhadores ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que o imóvel ou direito esteja vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes e sejam atendidos os requisitos legais;

XI – o adquirente for entidade religiosa ou templo de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, desde que o imóvel ou direito esteja vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

XII – houver outra hipótese de não incidência, imunidade ou desoneração prevista na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na legislação complementar nacional ou nesta Lei Complementar.

§ 1º A não incidência prevista no inciso VI deste artigo limita-se ao valor dos bens imóveis ou direitos efetivamente destinados à integralização do capital social subscrito, não alcançando o valor que exceder o capital social a ser integralizado, inclusive quando destinado a reserva de capital, ágio, conta patrimonial diversa ou outra forma de contabilização não correspondente à efetiva realização de capital.

§ 2º A aplicação das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo observará a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a jurisprudência vinculante dos tribunais superiores, especialmente quanto aos limites da imunidade, à atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente e à efetiva destinação dos bens ou direitos transmitidos.

§ 3º Não se aplica a não incidência prevista nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a locação de bens imóveis, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos relativos à aquisição de imóveis, nos termos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e da legislação aplicável.

§ 4º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das atividades mencionadas no § 3º deste artigo.

§ 5º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, a preponderância será apurada considerando-se os 36 (trinta e seis) meses posteriores à data da aquisição.

§ 6º Verificada a atividade preponderante, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da legislação vigente à data da aquisição, calculado sobre a base de cálculo apurada no momento da transmissão ou cessão, com os acréscimos legais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o regular processo administrativo tributário.

§ 7º A preponderância da atividade referida no § 3º deste artigo não afasta a não incidência quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante, nos termos da legislação complementar aplicável.

§ 8º Para fins dos incisos IX, X e XI deste artigo, a imunidade compreende somente os imóveis ou direitos relacionados às finalidades essenciais das entidades neles mencionadas ou às delas decorrentes, não se aplicando aos bens relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação, pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, quando incompatível com a imunidade constitucional.

§ 9º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, deverão observar os requisitos previstos no Código Tributário Nacional e na legislação complementar aplicável, especialmente:

I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 10. O reconhecimento administrativo da não incidência, imunidade ou desoneração prevista neste artigo terá natureza declaratória e será processado mediante requerimento do interessado ou de ofício, conforme regulamento, cabendo à Administração Tributária Municipal verificar o preenchimento dos requisitos constitucionais, legais e documentais aplicáveis.

§ 11. O disposto neste artigo não dispensa as entidades, pessoas ou contribuintes nele referidos do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal, especialmente a apresentação da Declaração de Transmissão Imobiliária — DTI, atualização cadastral, indicação de matrícula, número do Cadastro Imobiliário Brasileiro — CIB, quando disponível, e demais documentos necessários à fiscalização.

Art. 83. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 84. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de doze meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 85. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

CAPÍTULO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 86. É contribuinte do ITBI:

I - na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;

II - na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;

III - no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;

IV - na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

Art. 87. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

I - na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II - na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III - na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;

IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;

V - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

VI - todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

Art. 88. Além dos contribuintes definidos no artigo 86, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 89. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 90. A base de cálculo do ITBI é o valor venal de mercado do bem imóvel ou do direito transmitido ou cedido, no momento da transmissão ou cessão, entendido como o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 1º O valor declarado pelo contribuinte presume-se verdadeiro, de boa-fé e compatível com o valor venal de mercado, sem prejuízo da verificação pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º A Administração Tributária poderá afastar o valor declarado pelo contribuinte quando houver elementos objetivos que indiquem incompatibilidade com o valor venal de mercado, mediante instauração de procedimento administrativo próprio, fundamentado em critérios técnicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a estimativa ou arbitramento do valor venal de mercado, a Administração Tributária poderá considerar, isolada ou conjuntamente, entre outros elementos técnicos:

I – preços praticados no mercado imobiliário local;

II – informações prestadas por serviços notariais e registrais, agentes financeiros, corretores, avaliadores ou outros órgãos públicos;

III – localização, tipologia, destinação, padrão construtivo, área do terreno, área construída, estado de conservação, infraestrutura disponível e demais características do imóvel;

IV – valores constantes de laudos técnicos, avaliações administrativas ou judiciais, anúncios de mercado, operações comparáveis e demais parâmetros usualmente observados na avaliação imobiliária.

§ 4º A Planta Genérica de Valores utilizada para fins de IPTU poderá servir como elemento auxiliar de análise, mas não constituirá base mínima obrigatória, presunção absoluta ou valor de referência unilateral para cobrança do ITBI.

§ 5º O contribuinte poderá contestar o valor estimado ou arbitrado pela Administração Tributária mediante avaliação contraditória, instruída com documentos, laudo técnico, elementos de mercado ou outros meios de prova admitidos em direito, na forma do regulamento.

§ 6º A decisão administrativa que afastar o valor declarado pelo contribuinte deverá ser fundamentada, indicando os critérios técnicos utilizados, os elementos de comparação considerados e as razões pelas quais o valor declarado não corresponde ao valor venal de mercado.

§ 7º Não sendo instaurado procedimento administrativo próprio ou não sendo demonstrada, de forma fundamentada, a incompatibilidade do valor declarado com o valor venal de mercado, prevalecerá, para fins de lançamento do ITBI, o valor declarado pelo contribuinte.

Art. 91. O contribuinte poderá apresentar avaliação contraditória sempre que discordar do valor estimado ou arbitrado pela Administração Tributária para fins de ITBI, instruindo o pedido com documentos, laudo técnico, elementos comparativos de mercado ou outros meios de prova capazes de demonstrar o valor venal de mercado do bem ou direito transmitido.

§ 1º A avaliação contraditória será processada em procedimento administrativo específico, com decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Enquanto não houver decisão administrativa fundamentada que afaste o valor declarado pelo contribuinte, este permanecerá como referência inicial para o lançamento, ressalvada a possibilidade de revisão nos termos desta Lei Complementar e do Código Tributário Nacional.

§ 3º O regulamento disciplinará os prazos, documentos, critérios técnicos, autoridade competente e forma de processamento da avaliação contraditória.

Art. 92. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I- no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;

b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;

d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;

f) os valores aferidos no mercado imobiliário;

g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes. II - no caso de prédios:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) o estado de conservação da construção;

d) o valor do terreno;

e) o tipo de construção;

f) as características da construção;

g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;

h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2º Na arrematação ou leilão, a base de cálculo é o valor da arrematação; na adjudicação e nas partilhas judiciais, o valor atribuído ao bem no respectivo processo, observado, em ambos os casos, o disposto no art. 90 desta Lei Complementar.

§ 3º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor do excesso que ultrapassar a meação, o quinhão ou a quota-parte ideal a que o adquirente teria direito, nos termos do art. 78, § 7º, desta Lei Complementar.

§ 4º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 5º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6º Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor venal de mercado do bem imóvel, apurado na forma do art. 90 desta Lei Complementar.

§ 7º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 8º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 9º Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 10. A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 11. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 93. Para fins de estimativa, homologação ou arbitramento do valor venal de mercado do imóvel ou direito transmitido, a Administração Tributária poderá utilizar, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

I - análise de preços praticados no mercado imobiliário local ou regional;

II - informações legalmente prestadas por serviços notariais e registrais, instituições financeiras, leiloeiros, incorporadoras, imobiliárias, corretores, órgãos públicos e agentes de mercado;

III - localização, tipologia, destinação, área do terreno, área construída, padrão construtivo, estado de conservação, testada, topografia, infraestrutura, zoneamento e vocação econômica;

IV - dados do Cadastro Imobiliário Municipal, CIB, SINTER, matrícula imobiliária, ITBI-e, DTI, declarações fiscais, avaliações bancárias apresentadas pelos interessados ou legalmente disponíveis, anúncios, contratos e transações comparáveis;

V - laudos técnicos, pareceres de avaliação, normas técnicas de avaliação de bens e demais parâmetros usualmente observados na avaliação imobiliária.

§ 1º Os critérios utilizados pela Administração Tributária deverão ser divulgados em regulamento, instrução normativa, manual, portal eletrônico ou decisão fundamentada, conforme o caso.

§ 2º O contribuinte terá direito de conhecer os critérios e elementos utilizados para estimar ou arbitrar o valor venal de mercado, bem como de apresentar avaliação contraditória.

Art. 94. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, de caráter técnico e consultivo, destinada a subsidiar a Administração Tributária na estimativa, homologação ou arbitramento do valor venal de mercado dos bens imóveis e direitos transmitidos, bem como na análise das avaliações contraditórias apresentadas pelos contribuintes.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo a maioria constituída por servidores públicos municipais efetivos, devendo contar, sempre que possível, com:

I – servidor integrante da Administração Tributária Municipal;

II – servidor com formação ou experiência nas áreas de engenharia, arquitetura, avaliação imobiliária, cadastro imobiliário ou planejamento urbano;

III – servidor com conhecimento da realidade e do mercado imobiliário local.

§ 2º A Comissão poderá contar com a participação de 1 (um) colaborador técnico externo, integrante do mercado imobiliário local, regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e com comprovada experiência na avaliação ou comercialização de imóveis.

§ 3º O colaborador externo:

I – participará das discussões e pesquisas de mercado, podendo apresentar manifestação técnica, sem direito a voto;

II – não poderá praticar atos de lançamento, homologação, arbitramento fiscal ou decisão administrativa;

III – não poderá atuar em processo que envolva imóvel, contribuinte ou operação em relação aos quais tenha prestado serviços de intermediação, avaliação, captação ou consultoria, ou possua interesse direto ou indireto;

IV – terá acesso somente às informações estritamente necessárias à colaboração técnica, mediante assinatura de termo de confidencialidade e observância do sigilo fiscal e da legislação de proteção de dados pessoais;

V – exercerá a colaboração sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

§ 4º O ato de designação indicará o presidente da Comissão, os membros titulares, os respectivos suplentes, quando necessários, e o colaborador técnico externo, se houver, bem como estabelecerá o prazo de atuação, admitida a recondução.

§ 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – realizar diligências, vistorias e inspeções nos imóveis;

II – solicitar documentos, informações, levantamentos e pareceres aos órgãos e entidades da Administração Pública;

III – consultar cadastros, bancos de dados, sistemas eletrônicos, registros públicos e demais fontes de informação legalmente disponíveis;

IV – solicitar apoio técnico de servidores municipais ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas, observada a legislação aplicável;

V – requisitar ao contribuinte documentos e esclarecimentos necessários à adequada identificação e avaliação do imóvel ou direito transmitido;

VI – utilizar plantas, imagens, mapas, fotografias, levantamentos aerofotogramétricos, dados georreferenciados, anúncios e informações relativas a operações imobiliárias comparáveis;

VII – praticar outros atos necessários à formação de avaliação tecnicamente fundamentada.

§ 6º Os trabalhos da Comissão serão formalizados em laudo, parecer ou relatório técnico, que deverá indicar os elementos analisados, os critérios empregados, as fontes consultadas e a conclusão quanto ao valor venal de mercado.

§ 7º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros, podendo o integrante divergente apresentar manifestação fundamentada em separado.

§ 8º Os membros da Comissão e o colaborador técnico externo deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses e observar o dever de sigilo quanto às informações fiscais, cadastrais, patrimoniais ou pessoais acessadas no exercício de suas atribuições.

§ 9º As avaliações realizadas pela Comissão observarão os critérios técnicos previstos no art. 93 desta Lei Complementar, bem como as garantias procedimentais estabelecidas nos arts. 90 e 91, especialmente a presunção de boa-fé do valor declarado, a necessidade de fundamentação, o contraditório e a ampla defesa.

§ 10. A manifestação da Comissão terá natureza técnica e instrutória e não substituirá a decisão fundamentada da autoridade competente nem o lançamento efetuado pela Administração Tributária.

§ 11. O regulamento poderá disciplinar a organização, o funcionamento, a distribuição dos processos e os demais procedimentos internos da Comissão.

Art. 95. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:

a) 0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;

b) 2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente. II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

§ 1º. A alíquota de 0,50% (meio por cento), prevista na alínea “a” do inciso I deste artigo, será aplicada exclusivamente sobre a parcela efetivamente financiada nas transmissões de imóveis residenciais realizadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo e na legislação federal aplicável.

§ 2º. Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 70 m² (setenta metros quadrados).

§ 3º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 96. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será precedido, conforme o caso, de Declaração de Transmissão Imobiliária - DTI, formulário eletrônico ou procedimento equivalente, apresentado pelo contribuinte, escrivão, tabelião, oficial de registro, instituição financeira ou terceiro autorizado, contendo os elementos necessários à identificação do imóvel, das partes, do negócio jurídico, do valor declarado e da hipótese tributária.

§ 1º Nas transmissões, cessões ou atos sujeitos ao imposto, a DTI conterá descrição detalhada do imóvel, matrícula, número do Cadastro Imobiliário Municipal, número do Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, localização, área do terreno, área construída, benfeitorias, destinação, valor declarado, forma de pagamento, dados das partes e demais informações exigidas.

§ 2º Nos atos que independam de escritura pública ou em atos judiciais, a solicitação de análise fiscal será apresentada antes do registro imobiliário ou da prática do ato registral correspondente, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A Administração Tributária poderá homologar o valor declarado, solicitar documentos, realizar diligência, instaurar procedimento de avaliação contraditória ou arbitrar a base de cálculo, observado o art. 90 desta Lei Complementar.

§ 4º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte ou terceiro interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações ou apresentar documentos relativos à transmissão, cessão, permuta ou operação imobiliária.

§ 5º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou do responsável solidário, conforme a situação identificada no procedimento fiscal.

§ 6º Os notários, oficiais de registro de imóveis e seus prepostos ficam obrigados a verificar a consistência dos dados de identificação do contribuinte, do imóvel, da matrícula, do CIB, do ato praticado e do documento de arrecadação ou certidão de desoneração, nos atos em que intervierem.

§ 7º A DTI, o ITBI-e e os procedimentos eletrônicos de análise fiscal não substituem o fato gerador previsto nesta Lei Complementar, nem autorizam a exigência de base de cálculo fundada exclusivamente em valor de referência unilateral.

Art. 97. O ITBI será recolhido antes do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as hipóteses de recolhimento antecipado, de não incidência, de imunidade, de isenção ou de certidão de desoneração.

I - nas transmissões por escritura pública, o recolhimento poderá ser efetuado antes da lavratura ou antes do registro, conforme procedimento eletrônico municipal e exigências da legislação registral;

II - nas transmissões por instrumento particular com força de escritura pública, financiamento, alienação fiduciária ou ato equivalente, o recolhimento será comprovado antes do registro do título translativo, quando devido;

III - na arrematação, adjudicação ou remição, o recolhimento será efetuado antes do registro da carta ou do título respectivo, observado o prazo regulamentar;

IV - nas tornas, reposições e demais atos judiciais, o recolhimento será efetuado antes do registro do ato translativo, contado o prazo regulamentar da ciência da decisão ou da expedição do título hábil.

§ 1º O pagamento do imposto será feito à vista, em única parcela, salvo hipótese de parcelamento expressamente autorizada em lei específica.

§ 2º O regulamento poderá disciplinar a emissão de guia, sua validade, cancelamento, substituição, retificação, restituição e integração ao ITBI-e.

Art. 98. Nas promessas, compromissos de compra e venda, instrumentos preliminares ou negócios sujeitos a registro posterior, faculta-se ao interessado efetuar o recolhimento antecipado do ITBI, para fins de regularização documental, lavratura de escritura ou prática de ato registral futuro.

§ 1º Optando-se pelo recolhimento antecipado, a base de cálculo será apurada nos termos do art. 90 desta Lei Complementar, considerada a data da análise fiscal ou da emissão da guia.

§ 2º Não efetivado o registro do título translativo, desfeito o negócio jurídico, reconhecida a não incidência, imunidade, isenção ou pagamento a maior, será assegurada a restituição, compensação ou revisão do valor pago, nos termos desta Lei Complementar e do Código Tributário Nacional.

§ 3º O recolhimento antecipado não convalida negócio jurídico nulo, anulável, inexistente ou não registrado, nem importa reconhecimento pelo Município da validade civil, registral ou dominial do ato.

Art. 99. O recolhimento do ITBI não importa concordância definitiva do contribuinte quanto ao valor da base de cálculo, não impede pedido de revisão, restituição, compensação ou avaliação contraditória, nem afasta o direito de impugnação administrativa ou judicial, observado o prazo legal aplicável.

Art. 100. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;

IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pagado o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 101. Não se restitui o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso;

II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 102. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 103. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 104. Fica instituída, para fins de controle, fiscalização e lançamento do ITBI, a Declaração de Transmissão Imobiliária - DTI, em meio físico ou eletrônico, obrigatória para as transmissões onerosas de bens imóveis, direitos reais sobre imóveis, cessões onerosas de direitos à aquisição e demais atos sujeitos ou potencialmente sujeitos ao imposto.

§ 1º A DTI deverá conter a identificação completa das partes, do imóvel, matrícula, CIB, cadastro municipal, valor declarado, natureza do ato, forma de pagamento, dados do título, cartório ou instituição financeira envolvida e demais elementos previstos em regulamento.

§ 2º A DTI será objeto de análise fiscal para verificação da incidência, não incidência, imunidade, isenção, base de cálculo e valor do imposto, podendo resultar em lançamento, homologação, solicitação de diligências ou emissão de certidão de desoneração.

§ 3º O regulamento poderá instituir DTI eletrônica integrada ao ITBI-e, ao SINTER, ao CIB, ao registro eletrônico de imóveis e a outras bases oficiais.

Art. 105. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos os atos e termos relacionados à transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a apresentação, conforme o caso, da DTI processada ou validada pela Fazenda Municipal,

da guia de recolhimento do ITBI, da certidão de desoneração, da decisão de reconhecimento de não incidência, imunidade ou isenção, ou de outro documento fiscal eletrônico previsto em regulamento.

§ 1º Os tabeliães, escrivães e oficiais de registro farão constar nos atos e termos que lavrarem ou registrarem o valor declarado, o valor da base de cálculo homologado ou arbitrado, o valor do imposto, a data do pagamento, o número da guia, o número do procedimento eletrônico, o número do Cadastro Imobiliário Municipal, o número do CIB, a matrícula do imóvel e, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2º As solicitações de pagamento do imposto que envolvam operações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal, caracterizar doação, transmissão causa mortis ou ato sujeito a imposto estadual, poderão ser encaminhadas ao Fisco Estadual ou condicionadas à manifestação competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido nas transmissões onerosas de imóveis sob sua responsabilidade, quando configurada a responsabilidade prevista na legislação.

§ 4º As entidades referidas no § 3º deverão informar mensalmente à Administração Tributária todas as transmissões de propriedade relativas a imóveis sob sua responsabilidade, inclusive por meio eletrônico, quando disponível.

§ 5º Os notários, registradores, instituições financeiras, incorporadoras, loteadores e demais terceiros obrigados deverão compartilhar informações com a Administração Tributária Municipal, inclusive por meio do SINTER, CIB, ITBI-e ou sistema equivalente, respeitados o sigilo fiscal, a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável.

Art. 106. Fica o Município autorizado a instituir, manter, integrar e regulamentar o Sistema ITBI Eletrônico - ITBI-e, a Declaração de Transmissão Imobiliária - DTI e outros módulos eletrônicos de análise, lançamento, arrecadação, emissão de guias, emissão de certidão de desoneração e comunicação com cartórios, instituições financeiras, agentes imobiliários e demais terceiros.

§ 1º Os Cartórios de Notas, Cartórios de Registro de Imóveis, instituições financeiras, incorporadoras, loteadores, imobiliárias, leiloeiros, agentes fiduciários e demais pessoas físicas ou jurídicas que participem de atos relacionados à transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis poderão ser obrigados a utilizar o ITBI-e, a DTI ou sistema equivalente, na forma do regulamento.

§ 2º O sistema deverá permitir, quando disponível, a vinculação do imóvel à matrícula, ao Cadastro Imobiliário Municipal, ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, ao SINTER, ao CPF ou CNPJ das partes, aos documentos fiscais e aos dados cadastrais necessários à fiscalização tributária.

§ 3º O regulamento disciplinará credenciamento, perfis de acesso, assinaturas eletrônicas, prazos, retificação, cancelamento, substituição, integração com sistemas externos, guarda de documentos e auditoria das informações prestadas.

Art. 107. O não credenciamento, o não registro das transações imobiliárias no ITBI-e ou na DTI, a omissão de informações obrigatórias, a inserção de informações falsas, inexatas ou incompletas, ou o descumprimento de prazos e deveres de compartilhamento sujeitará o infrator às multas previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 108. A lavratura, o registro, a inscrição, a averbação ou a prática de ato relacionado à transmissão onerosa de bens imóveis, direitos reais sobre imóveis ou cessões deles decorrentes dependerá da comprovação do recolhimento do imposto devido ou da apresentação de certidão de desoneração, decisão de não incidência, imunidade ou isenção.

§ 1º Nos casos processados pelo ITBI-e, DTI ou sistema equivalente, a Administração Tributária poderá dispensar a apresentação física de documentos já constantes de base eletrônica municipal ou nacional.

§ 2º Os Cartórios de Registro de Imóveis ficam obrigados a informar ao Município a finalização dos registros dos instrumentos que importem transmissão onerosa de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como as cessões onerosas de direitos delas decorrentes, preferencialmente por integração eletrônica, SINTER, CIB ou outro meio oficial.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 109. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 110. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 111. O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 460 desta Lei Complementar.

Art. 112. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 113. O não cumprimento do disposto no art. 108 desta Lei Complementar, implicará em multa de 02 (duas) UFM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 114. Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 115. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Parágrafo único. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar à Prefeitura, os seguintes elementos constitutivos:

I - a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II - o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;

III - o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;

IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

TÍTULO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 116. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços do Anexo II desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 117. A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços.

Art. 118. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um

valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 119. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

I – prestador de serviço: a pessoa natural, a pessoa jurídica, a sociedade de fato, a sociedade não personificada, o condomínio, o consórcio, a cooperativa ou qualquer outra unidade econômica ou profissional que execute, em caráter habitual ou eventual, serviço constante da Lista de Serviços prevista nesta Lei Complementar;

II – pessoa jurídica ou equiparada: a sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal, associação, fundação, cooperativa, condomínio, consórcio, sociedade de fato, sociedade não personificada ou qualquer entidade que preste serviço tributável, ainda que sem registro regular ou independentemente da denominação adotada;

III – profissional autônomo: a pessoa natural que preste serviço por conta própria, com responsabilidade pessoal, sem subordinação jurídica e sem estrutura empresarial organizada, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar e em regulamento;

IV – trabalho pessoal: aquele executado pessoalmente pelo próprio prestador pessoa física, com responsabilidade individual e sem caráter empresarial, ainda que com o auxílio de terceiros, desde que não descaracterizada a pessoalidade da prestação;

V – sociedade uniprofissional ou sociedade de profissionais: a sociedade formada por profissionais habilitados para o exercício da mesma atividade ou de atividades legalmente compatíveis, que prestem serviços em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da legislação aplicável, desde que atendidos os requisitos desta Lei Complementar;

VI – atividade empresarial: a prestação de serviços realizada com organização de fatores de produção, estrutura econômica, pluralidade de profissionais, empregados, auxiliares, equipamentos, unidades de atendimento, captação de clientela ou qualquer elemento que revele exploração organizada da atividade econômica;

VII – microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e Microempreendedor Individual — MEI: aqueles assim definidos e enquadrados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas normas federais que a alterem, regulamentem ou substituam.

§ 1º A classificação do sujeito passivo como pessoa jurídica, profissional autônomo, sociedade uniprofissional, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI observará a legislação federal, a legislação municipal e a realidade material da prestação do serviço, independentemente da denominação formal utilizada pelo contribuinte.

§ 2º A existência de inscrição cadastral, alvará, licença, registro profissional ou autorização administrativa não afasta, por si só, a incidência do ISSQN quando configurada a prestação de serviço tributável.

§ 3º A cooperativa será considerada contribuinte do ISSQN quando prestar serviço tributável a terceiros ou praticar atos não cooperativos, observada a não incidência dos atos cooperativos próprios, na forma da legislação aplicável.

§ 4º A existência de empregados, auxiliares, equipamentos, mais de uma unidade de atendimento ou pluralidade de profissionais não caracteriza, isoladamente, atividade empresarial, devendo ser considerado o conjunto das circunstâncias da prestação.

Art. 120. O imposto não incide sobre:

I- as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras; IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

Seção II

Dos Incentivos e Benefícios

Art. 121. Os incentivos ou benefícios fiscais poderão ser concedidos nos termos de lei específica.

§ 1º Os benefícios fiscais, reduções de base de cálculo, regimes especiais, incentivos fiscais ou financeiros e quaisquer favores relativos ao ISSQN deverão ser revistos pelo Poder Executivo e submetidos, quando necessário, a projeto de lei específico, observando o cronograma constitucional de transição do ISSQN para o IBS.

§ 2º A partir dos exercícios de 2029 a 2032, os benefícios e incentivos de ISSQN deverão observar a redução proporcional prevista na Constituição Federal, no ADCT e na legislação complementar nacional.

§ 3º Fica preservada a aplicação dos benefícios regularmente concedidos até o limite e prazo de sua compatibilidade com o regime constitucional de transição, vedada a concessão de benefício incompatível com a legislação nacional.

Seção III

Das Disposições Comuns

Art. 122. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

Art. 123. O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 1º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 2º O tratamento favorecido aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará a legislação federal vigente, as normas do CGSN e a legislação municipal específica, vedada a concessão de benefício fiscal sem lei própria quando exigida.

CAPÍTULO II

DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I

Do Contribuinte

Art. 124. Contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço, assim entendido o sujeito que execute, em nome próprio ou sob sua responsabilidade, serviço constante da Lista de Serviços prevista nesta Lei Complementar, ainda que a prestação não constitua sua atividade preponderante.

§ 1º Equiparam-se a contribuinte, para fins deste artigo, a sociedade de fato, sociedade não personificada, condomínio, consórcio, cooperativa, associação, fundação, empresário individual, profissional autônomo, sociedade uniprofissional e demais unidades econômicas ou profissionais que prestem serviços tributáveis.

§ 2º Não descaracteriza a condição de contribuinte a ausência de inscrição cadastral, licença, alvará, registro profissional ou autorização administrativa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º Não são contribuintes do ISSQN, em relação aos serviços prestados nessa condição, os empregados, trabalhadores avulsos, diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, sócios-administradores e administradores-delegados, quando enquadrados nas hipóteses de não incidência previstas nesta Lei Complementar e na legislação complementar nacional.

Seção II

Do Responsável

Art. 125. São responsáveis pelo pagamento do imposto devido, devendo reter na fonte o seu valor, os seguintes tomadores ou intermediários de serviços, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, ainda que o imposto esteja alcançado por isenção ou imunidade tributária:

I - qualquer pessoa, natural ou jurídica, em relação ao serviço por ela tomado ou intermediado proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, em relação aos serviços por ela tomados ou intermediados, descritos nos subitens da lista anexa;

III - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;

b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;

c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;

d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

IV - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

V – a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VI - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

VII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

VIII - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;

b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;

c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;

d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;

e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;

f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

IX - as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II deste artigo, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 2º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no *caput* do artigo, salvo nos casos de:

I - fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;

II - não de emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;

III - comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 3º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 4º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto: I - o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;

II - caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 5º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 6º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I- estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal;

II- estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas;

III- estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto;

IV- for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES, exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;

V- prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 7º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as normas previstas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, especialmente em seus art. 18, § 6º, e 21, § 4º, e posteriores alterações.

§ 8º A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§ 9º A retenção, a dispensa de retenção e o recolhimento do ISSQN deverão ser informados na NFS-e, na Declaração de Prestação de Serviços — DPS ou no documento fiscal eletrônico aplicável, conforme o padrão nacional da NFS-e e a legislação municipal.

Art. 126. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 127. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;

b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;

c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;

d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;

e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;

II – a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;

V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

VI - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso I do *caput* deste artigo:

I - a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem

como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria de Contabilidade e Finanças;

II - a Secretaria de Contabilidade e Finanças pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Art. 128. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - solidariamente, a pessoal natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;

V - o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;

VII- solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade; VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Seção III

Do Estabelecimento

Art. 129. Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) propaganda ou publicidade;

d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

§ 6º A prestação de serviços por meio digital, remoto, eletrônico, plataforma tecnológica, aplicativo, sistema informatizado ou ambiente virtual não afasta a caracterização do estabelecimento prestador, que será identificado conforme a unidade econômica ou profissional responsável pela organização, execução, contratação, faturamento ou administração da prestação.

§ 7º A emissão de NFS-e, DPS ou documento fiscal eletrônico em ambiente nacional não altera, por si só, o estabelecimento prestador ou o local de incidência do ISSQN, que serão definidos conforme a legislação complementar nacional e este Código.

Art. 130. É de responsabilidade do respectivo titular, a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário: I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 131. O Cadastro Mobiliário é destinado ao registro, controle, fiscalização e acompanhamento das pessoas naturais, pessoas jurídicas, sociedades de fato, sociedades não personificadas, condomínios, consórcios, cooperativas, profissionais autônomos, sociedades uniprofissionais, microempreendedores individuais — MEI, tomadores, intermediários, substitutos e responsáveis tributários que exerçam, ainda que de forma eventual, atividade econômica, profissional ou de prestação de serviços no Município.

§ 1º Toda pessoa natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual, eventual, temporária ou permanente, qualquer atividade constante da Lista de Serviços sujeita ao ISSQN, ainda que imune, isenta, não tributada, optante pelo Simples Nacional ou enquadrada como MEI, deverá promover sua inscrição no Cadastro Mobiliário antes do início das atividades, ressalvadas as hipóteses de inscrição automática ou de ofício previstas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 2º A inscrição no Cadastro Mobiliário não substitui alvará, licença, autorização, comunicação, cadastro sanitário, ambiental, urbanístico ou outro ato público de liberação exigido pela legislação aplicável.

§ 3º A dispensa de ato público de liberação para atividade econômica de baixo risco não afasta a obrigatoriedade de inscrição fiscal, atualização cadastral, emissão de documentos fiscais, adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico, cumprimento de obrigações acessórias e recolhimento dos tributos devidos.

§ 4º A inscrição cadastral poderá ser realizada por requerimento do interessado, por integração com sistemas de registro e legalização de empresas, por meio eletrônico, pela REDESIM/Empresa Fácil, pelo sistema da NFS-e ou de ofício pela Administração Tributária Municipal.

§ 5º Inexistindo estabelecimento fixo no Município, a inscrição será vinculada ao domicílio fiscal do prestador ou ao local indicado para fins de contato, controle e fiscalização, sem prejuízo da observância das regras de local de incidência do ISSQN previstas na legislação complementar nacional e nesta Lei Complementar.

Art. 132. O Cadastro Mobiliário terá por finalidade:

I – identificar os sujeitos passivos de obrigações tributárias principais e acessórias;

II – subsidiar o lançamento, a arrecadação, a fiscalização, a cobrança e a inscrição em dívida ativa dos tributos municipais;

III – permitir o credenciamento, a emissão, a recepção, a validação e o controle de documentos fiscais de serviços;

IV – integrar as informações municipais com o CPF, CNPJ, CNAE, REDESIM, Simples Nacional, NFS-e Nacional, DTE e demais bases oficiais;

V – controlar regimes de tributação, retenção, responsabilidade tributária, benefícios fiscais, imunidades, isenções, não incidências e enquadramentos especiais;

VI – possibilitar a autorregularização, o acompanhamento fiscal e a seleção de contribuintes para ações de conformidade tributária;

VII – apoiar a transição do ISSQN para o IBS, observada a Constituição Federal, a legislação complementar nacional e os atos dos órgãos competentes.

Art. 133. Deverão constar do Cadastro Mobiliário, conforme a natureza do sujeito passivo e da atividade exercida:

I – número da inscrição municipal;

II – nome civil, razão social, denominação, nome empresarial e nome fantasia;

III – CPF ou CNPJ;

IV – natureza jurídica e regime tributário;

V – enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário ou microempreendedor individual — MEI, quando aplicável;

VI – opção pelo Simples Nacional, quando aplicável;

VII – endereço do estabelecimento, domicílio fiscal e endereço eletrônico;

VIII – Domicílio Tributário Eletrônico — DTE;

IX – atividade principal e atividades secundárias, com indicação do CNAE;

X – item ou subitem da Lista de Serviços correspondente às atividades exercidas;

XI – CBO, registro profissional ou qualificação técnica, quando se tratar de profissional autônomo ou atividade regulamentada;

XII – identificação dos sócios, administradores, representantes legais, responsáveis técnicos e procuradores;

XIII – área utilizada, forma de ocupação do imóvel e demais dados necessários à apuração de taxas de poder de polícia, quando aplicável;

XIV – situação cadastral perante o Município, a Receita Federal do Brasil, a REDESIM e demais bases integradas, quando disponíveis;

XV – situação de credenciamento no sistema de NFS-e;

XVI – informações relativas à retenção, substituição ou responsabilidade tributária;

XVII – data de início, paralisação, suspensão, reativação ou encerramento da atividade;

XVIII – demais informações necessárias à Administração Tributária Municipal.

Art. 134. O credenciamento e a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE pelos sujeitos inscritos no Cadastro Mobiliário observarão as disposições dos artigos 383 a 387 desta Lei Complementar, inclusive quanto à obrigatoriedade, às formas de comunicação e à ciência eletrônica.

Art. 135. A Administração Tributária poderá exigir inscrição cadastral, principal ou auxiliar, de tomadores, intermediários, responsáveis tributários, substitutos tributários, órgãos públicos, entidades imunes ou isentas e demais pessoas obrigadas à retenção, declaração ou recolhimento do ISSQN.

§ 1º A inscrição prevista neste artigo poderá ter finalidade exclusiva de cumprimento de obrigações acessórias, retenção, declaração, recolhimento, fiscalização ou controle de serviços tomados ou intermediados.

§ 2º A inscrição de tomador, intermediário ou responsável tributário não implica, por si só, reconhecimento de estabelecimento prestador no Município, nem altera as regras de local de incidência do ISSQN.

Art. 136. A Administração Tributária poderá promover inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa ou correção cadastral de ofício, quando dispuser de elementos suficientes obtidos por fiscalização, NFS-e, DPS, REDESIM, DTE, alvarás, licenças, declarações de tomadores, convênios, bases públicas, dados de outros entes federativos ou informações prestadas por terceiros.

§ 1º A inscrição de ofício não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nem afasta penalidades decorrentes de omissão, falsidade, erro ou atraso na inscrição cadastral.

§ 2º Havendo divergência entre a atividade declarada e a atividade efetivamente exercida, prevalecerá, para fins tributários, a realidade material da prestação de serviços, sem prejuízo da retificação cadastral e das penalidades cabíveis.

Art. 137. Concedida, gerada ou reconhecida a inscrição no Cadastro Mobiliário, será atribuído número de inscrição municipal ao sujeito passivo, que deverá constar dos documentos fiscais, NFS-e, DPS, declarações, requerimentos, processos administrativos, documentos de arrecadação, comunicações eletrônicas e demais atos relacionados à Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. A atividade do contribuinte será identificada por CNAE e pelo correspondente item ou subitem da Lista de Serviços, quando aplicável, prevalecendo, para fins de incidência do ISSQN, a natureza efetiva do serviço prestado, independentemente da denominação, CNAE declarado ou descrição contratual adotada pelas partes.

Art. 138. A Administração Tributária poderá exigir, para inscrição, alteração, reativação, regularização ou baixa cadastral, os documentos necessários à identificação do sujeito passivo, da atividade exercida, do estabelecimento, do domicílio fiscal, dos responsáveis legais, do regime tributário, da qualificação profissional e das licenças exigíveis, conforme regulamento.

§ 1º A exigência de documentos deverá observar a proporcionalidade, a simplificação administrativa, a integração com bases oficiais e a legislação de liberdade econômica, vedada a exigência de informação já disponível em base pública ou compartilhada, salvo necessidade de confirmação, atualização ou correção.

§ 2º Para pessoas jurídicas, a Administração poderá utilizar dados oriundos do CNPJ, REDESIM, Junta Comercial, Receita Federal, Simples Nacional, Empresa Fácil e demais bases integradas.

§ 3º Para profissionais autônomos e pessoas naturais, poderão ser exigidos documento de identificação, CPF, comprovante de endereço, indicação da atividade, registro profissional, quando aplicável, e demais documentos indispensáveis ao cadastro fiscal.

Art. 139. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;

II - poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 140. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - inadimplência fraudulenta;

V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;

VI - falta de prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias, quando exigida nos termos da lei ou em face de restrições impostas nesta Lei Complementar;

VII - outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do *caput* deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;

II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3º Para o efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4º Para o efeito do inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5º Para o efeito do inciso V do *caput* deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;

II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

§ 6º A suspensão ou cassação da inscrição não impede a constituição, lançamento, fiscalização, cobrança, inscrição em dívida ativa ou execução dos créditos tributários relativos às atividades exercidas pelo sujeito passivo.

§ 7º A suspensão ou cassação cadastral não será utilizada como meio indireto de cobrança de tributo, devendo observar a razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 141. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - simulação do quadro societário da empresa;

III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

§ 3º A nulidade da inscrição não prejudica a validade dos lançamentos tributários relativos às atividades efetivamente exercidas, nem impede a responsabilização dos sujeitos que tenham participado de fraude, simulação ou omissão cadastral.

Art. 142. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 143. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 144. A Administração Tributária Municipal deverá promover a compatibilização, integração, atualização e compartilhamento de informações do Cadastro Mobiliário Municipal com as bases cadastrais da União, do Estado, de outros Municípios, da REDESIM, do Simples Nacional, da NFS-e Nacional, do DTE e de demais sistemas oficiais, observados o sigilo fiscal, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e a legislação aplicável.

§ 1º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de adesão ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades de registro, administrações tributárias, Comitê Gestor da NFS-e, Comitê Gestor do IBS, Receita Federal do Brasil e demais entidades competentes, para fins de integração cadastral, fiscalização, arrecadação, cobrança e compartilhamento de dados fiscais.

§ 2º Os dados obtidos por integração cadastral poderão ser utilizados para inscrição, alteração, baixa, suspensão, reativação, fiscalização, seleção de contribuintes, auditoria, cobrança, autorregularização e apuração de tributos municipais, observados o contraditório e a ampla defesa quando houver constituição de crédito tributário ou aplicação de penalidade.

§ 3º O tratamento e o compartilhamento de dados cadastrais e fiscais deverão observar o sigilo fiscal, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas de segurança da informação, sendo vedada a utilização para finalidade incompatível com a Administração Tributária.

Art. 145. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, ao credenciamento, à autorização, à emissão, à substituição, ao cancelamento, à recepção, à transmissão e ao controle da NFS-e, da DPS e dos demais documentos fiscais eletrônicos de serviços, observadas as normas específicas desta Lei Complementar e os atos nacionais aplicáveis.

Art. 146. A autoridade administrativa poderá determinar, de ofício, a baixa da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal:

I – quando a pessoa jurídica inscrita no CNPJ permanecer sem movimento pelo período de 3 (três) anos consecutivos; ou

II – a qualquer tempo, quando, mediante fiscalização ou diligência, for constatado o encerramento das atividades, a inexistência do estabelecimento ou o não exercício da atividade no endereço cadastrado.

§ 1º Para os fins do inciso I, a ausência de movimento será apurada mediante elementos cadastrais e fiscais objetivos disponíveis à Administração, inclusive declarações apresentadas, emissão de documentos fiscais, informações constantes de sistemas integrados e outros registros capazes de demonstrar o exercício ou a paralisação das atividades.

§ 2º A ausência de recolhimento de tributos municipais, isoladamente considerada, não caracteriza falta de movimento.

§ 3º A baixa de ofício será precedida de procedimento administrativo simplificado, com notificação do interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o exercício da atividade ou regularizar sua situação cadastral.

§ 4º Não atendida a notificação ou não comprovado o exercício da atividade, a autoridade competente determinará, mediante decisão fundamentada, a baixa da inscrição municipal e a comunicação aos órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e pela vigilância sanitária.

§ 5º A partir da efetivação da baixa, não serão realizados novos lançamentos periódicos de taxas relacionadas ao licenciamento, funcionamento ou vigilância sanitária do estabelecimento, sem prejuízo do lançamento dos tributos devidos caso posteriormente seja constatada a continuidade ou o reinício da atividade.

§ 6º A baixa de ofício:

I – restringe-se aos cadastros e licenciamentos municipais, não implicando baixa ou alteração do CNPJ;

II – não extingue os créditos tributários anteriormente constituídos nem impede a apuração e cobrança de obrigações relativas ao período anterior à baixa;

III – não dispensa o interessado de promover a regularização perante os demais órgãos competentes.

§ 7º O reinício das atividades dependerá de nova inscrição e da obtenção dos licenciamentos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I

Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 147. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X- (VETADO)

XI- (VETADO)

XII- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII -da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem

16.01 da lista anexa;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima de 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da

alíquota mínima estabelecida nesta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§4º Em relação ao serviço descrito no subitem 7.19 da Lista de Serviços, o imposto será devido no local da execução da obra, nos termos do inciso III deste artigo, independentemente da sede do prestador ou de seu domicílio fiscal.

§5º O preço dos serviços previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços deverá ser comprovado por contrato, documento fiscal, ART, RRT, medição, relatório técnico ou outro documento idôneo, conforme a natureza do serviço, podendo a Administração Tributária solicitar documentos complementares.

Seção II

Do Cálculo do Imposto

Subseção I

Da Base de Cálculo

Art. 148. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço, salvo disposições em contrário desta Lei Complementar.

§ 1º Integram a base de cálculo do imposto:

I - seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;

II - o valor do imposto, quando cobrado em separado;

III - os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se da prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;

IV - frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;

V - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN Sobre Obras, constante do Anexo III desta Lei Complementar.

§4º Considera-se o preço do serviço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação.

§5º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§6º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§7º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do ISSQN se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§8º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

§9º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§10 O destaque do ISSQN no documento fiscal terá finalidade informativa e de controle, não autorizando sua exclusão da base de cálculo, salvo disposição legal expressa em contrário.

§11 A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o art. 111 da Lei 5.764, de 1971.

§12 Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme art. 79 da Lei 5.764, de 1971, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§13 As receitas decorrentes dos atos não cooperativos tributáveis deverão ser contabilizadas separadamente, de modo a permitir a identificação da base de cálculo e a apuração do ISSQN devido.

Art. 149. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:

I - o valor dos materiais/mercadorias fornecidos pelo prestador dos serviços e unicamente das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados, com a incidência do ICMS, tratando-se da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05;

II- o valor das empreitadas e subempreitadas de construção civil (mão de obra de terceiros), executadas na obra e já tributadas pelo ISSQN, tratando-se da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05.

III - as parcelas relativas à mão-de-obra própria, quando a obra de construção civil for executada por empregados do dono da obra, configurando-se incorporação ao patrimônio.

§1º Considera-se materiais/mercadoria aquele produto que se incorpore diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§2º Para os efeitos do inciso II, considera-se empreitada e subempreitada já tributada pelo ISSQN, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres do município, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

§ 3º As mercadorias de que trata o §1º deste artigo deverão ter sua venda comprovada pelo prestador dos serviços, através de notas fiscais eletrônicas de comercialização, emitidas ao proprietário da obra e deverão indicar:

I - a data de emissão anterior ao da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço emitida, ou seja, durante a execução parcial ou total da obra;

II - a discriminação das espécies, quantidades e valores das mercadorias;

III - no corpo da nota fiscal, a que obra se destina as mercadorias.

§ 4º Em caso de materiais adquiridos para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo a cada obra deverá ser acompanhada por nota fiscal de “simples remessa”, sendo que a mesma servirá para o seu respectivo transporte até o canteiro da obra.

§ 5º Os documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

Art. 150. Não serão aceitas, para fins de dedução, as notas fiscais referentes aos serviços:

I - de engenharia, arquitetura e congêneres;

II - de elaboração de projetos;

III - de gerenciamento, acompanhamento, fiscalização da execução de obras e de taxa de administração;

IV - de assistência técnica;

V - de assessoria e consultoria;

VI - de perícias, laudos, exames técnicos, análises técnicas e congêneres;

VII - técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;

VIII - de elaboração de desenho técnico;

IX - de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

X - de manutenção de equipamentos utilizados na obra;

XI - de decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;

XII - de vigilância e portaria;

XIII - de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;

XIV - de controle tecnológico de concreto;

XV - de publicidade e congêneres;

XVI - de fornecimento de mão de obra em caráter temporário;

XVII - prestados na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, stand de vendas e apartamento modelo ou decorado;

XVIII - prestados em caráter provisório, tais como montagem e desmontagem de grua, elevador de carga, entrada provisória de energia elétrica, de água ou de comunicações e instalação de estrutura;

XIX - voltada à segurança do trabalho;

XX - de coleta de lixo, entulhos e congêneres;

XXI - prestados fora do local da obra.

Parágrafo único. Nos serviços de concretagem, a base de cálculo do imposto é o valor total, sem qualquer dedução.

Art. 151. Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II - pás, martelos, e demais ferramentas;

III - água, energia elétrica, telefone;

IV - combustíveis e lubrificantes;

V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições etc.

VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres;

IX - os materiais adquiridos por meio de recibos, Nota Fiscal de Venda sem a identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal correspondente;

X - os materiais adquiridos posteriormente à emissão da Nota Fiscal da qual é efetuado o abatimento;

XI - as ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

XII - os tapumes, alambrados com outros materiais utilizados no isolamento da obra;

XIII - os materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;

XIV - as placas de identificação e os gabaritos;

XV - as telas de proteção;

XVI - os maquinários, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;

XVII - todos os demais materiais, equipamentos e ferramentas não incorporados à obra de forma permanente;

XVIII - outros equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores.

Art. 152. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 153. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 154. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISSQN com base em seu movimento econômico.

Art. 155. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da Lista de Serviços:

I - integram a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;

II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso I, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Subseção II Do Arbitramento

Art. 156. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I- não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II- fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III- serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV- existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V- não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI- exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII- prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII- flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX- serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X- provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI- quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

§2º O arbitramento referir-se-á aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados neste artigo.

Art. 157. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I- os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II- os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;

III- as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;

b) as despesas fixas e variáveis;

c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV- média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V- média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

VI- valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas

- ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/Pr, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;

VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;

IX - para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§ 1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

I - não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;

II - a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

Art. 158. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I- os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

II- o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 159. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I- em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;

II- mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

III- por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 156 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 160. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 161. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 162. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 163. O arbitramento:

I- referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II- deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III- será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;

IV- com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;

V- cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 164. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o Fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III Da Alíquota

Art. 165. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);

II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

§ 1º As alíquotas aplicáveis a cada item e subitem da Lista de Serviços e os valores fixos anuais devidos pelo prestador pessoa física sob a forma de trabalho pessoal são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º A alteração das alíquotas e dos valores de que trata o § 1º deste artigo dependerá de lei, observados os limites do caput deste artigo e o disposto no art. 470, § 2º, desta Lei Complementar.

§ 3º O sujeito passivo calculará o imposto aplicando, sobre a base de cálculo apurada na forma deste Capítulo, a alíquota prevista no Anexo II desta Lei Complementar, e o recolherá na forma da legislação tributária municipal.

Art. 166. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas.

§ 1º A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Seção IV

Dos Regimes de Apuração do Imposto

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 167. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I - valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II - regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;

III - regime para sociedades de profissões regulamentadas;

IV - regime de estimativa;

V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores;

VI - regime especial aplicável ao Microempreendedor Individual - MEI, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 168. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar: I- que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

a) por tipo de serviço dentro de determinado período;

b) por tipo de serviço, em função de cada prestação;

II- a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II

Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 169. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto é devido de acordo com o valor previsto na tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

§1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§2º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§3º A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

I - com graduação superior;

II - com graduação técnica (ensino médio);

III - não qualificado.

Subseção III

Do Regime Normal de Apuração

Art. 170. No regime normal de apuração do ISSQN, o imposto devido por pessoa jurídica ou por pessoa a ela equiparada será calculado com base no preço do serviço, observados o item ou subitem da Lista de Serviços, a alíquota aplicável, o local de incidência, o regime tributário do prestador, as regras de retenção e responsabilidade tributária e as demais disposições desta Lei Complementar e da legislação complementar nacional.

§ 1º O contribuinte que prestar serviços enquadrados em mais de um item ou subitem da Lista de Serviços deverá segregar as receitas correspondentes a cada atividade, serviço, alíquota, local de incidência, regime de tributação e responsabilidade pelo recolhimento.

§ 2º Salvo disposição específica em contrário, o contribuinte deverá, mensalmente:

I – emitir o documento fiscal exigido pela legislação aplicável;

II – registrar eletronicamente as operações realizadas no período, na forma definida em regulamento;

III – apurar o ISSQN devido por competência, considerando os serviços prestados, os valores tributáveis, as deduções legalmente admitidas, as retenções sofridas ou efetuadas e os demais elementos necessários ao cálculo do imposto;

IV – declarar à Administração Tributária Municipal os valores apurados, ainda que não haja imposto a recolher, quando exigido pela legislação;

V – recolher o imposto próprio ou retido na fonte na forma, prazo e condições previstos nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 3º A escrituração em livro fiscal físico somente será exigida em caráter excepcional ou residual, quando prevista em regulamento ou quando necessária à fiscalização de fatos geradores pretéritos, ficando substituída, como regra, por documentos fiscais eletrônicos, declarações digitais, arquivos eletrônicos e demais registros admitidos pela Administração Tributária Municipal.

§ 4º Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade e não segregar adequadamente as receitas por item ou subitem da Lista de Serviços, a Administração Tributária poderá intimá-lo para regularizar a escrituração, retificar documentos fiscais ou apresentar demonstrativos e documentos comprobatórios.

§ 5º Persistindo a impossibilidade de identificação segura das receitas específicas de cada atividade, após a intimação prevista no § 4º, o imposto poderá ser apurado pela alíquota mais elevada aplicável aos serviços efetivamente prestados pelo contribuinte no período, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A emissão, declaração e escrituração dos serviços observarão as normas gerais desta Lei Complementar relativas à Nota Fiscal de Serviço eletrônica, à Declaração de Prestação de Serviços, aos documentos fiscais eletrônicos e às demais obrigações acessórias aplicáveis.

§ 7º O prestador optante pelo Simples Nacional, o microempreendedor individual — MEI e os demais contribuintes sujeitos a regime diferenciado observarão, quanto à apuração, declaração, retenção, recolhimento, emissão de documentos fiscais e obrigações acessórias, a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e a legislação municipal compatível.

§ 8º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser aplicado, mediante requerimento deferido pela Administração Tributária ou de ofício quando cabível, ao contribuinte pessoa natural, profissional autônomo ou sociedade não personificada que se sujeite à apuração com base no preço do serviço, desde que observe as obrigações de emissão de documentos fiscais, escrituração, declaração, guarda de documentos e recolhimento previstas nesta Lei Complementar e em regulamento.

Art. 171. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 172. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 173. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 174. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV

Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)

Art. 175. Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas, sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os itens e subitens seguintes, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável:

I - 4.01 – Medicina e biomedicina;

II - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congênere;

III - 4.05 – Acupuntura;

IV - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

V - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

VI - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;

VII - 4.11 – Obstetrícia;

VIII - 4.12 – Odontologia;

IX - 4.13 – Ortóptica;

X - 4.14 – Próteses sob encomenda;

XI - 4.15 – Psicanálise;

XII - 4.16 – Psicologia;

XIII - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia;

XIV - 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

XV - 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;

XVI - 17.14 – Advocacia;

XVII - 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;

XVIII - 17.16 – Auditoria;

XIX - 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;

XX - 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

XXI - 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;

XXII - 17.21 – Estatística.

§ 1º Para os fins deste artigo:

I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no *caput* deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

III - poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada nesta Lei Complementar, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 3º Quando não atendidos os requisitos fixados no *caput* e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§5º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo exercício.

§ 6º O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I- será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;

II- poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 7º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor da Unidade Fiscal do Município vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

Subseção V

Do Regime de Estimativa

Art. 176. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I- quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II- quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III- quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

IV- quando o contribuinte for profissional autônomo;

V- o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - a localização do estabelecimento;

V - o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§ 4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

I - o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;

II - a opção prevista no inciso anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;

III - o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 177. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 178. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 179. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido:

I- em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II- na importação de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviço sujeito à retenção no mês de início de atividade do prestador optante pelo Simples Nacional, será aplicada pelo tomador a alíquota prevista na legislação nacional, sem prejuízo de posterior ajuste pelo prestador, quando cabível.

§ 4º Na ausência de informação da alíquota aplicável no documento fiscal, o tomador ou responsável deverá observar a alíquota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas normas do CGSN.

§ 5º Não caberá retenção do ISSQN quando a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita à tributação do imposto por valores fixos mensais, na forma da legislação nacional e municipal aplicável.

§ 6º O valor do ISSQN retido e devidamente recolhido será definitivo, não sendo objeto de partilha no Simples Nacional, e sobre a respectiva receita não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido pelo prestador no documento único de arrecadação, observada a correta segregação da receita na forma definida pelo CGSN.

§ 7º A emissão da NFS-e, da DPS ou de outro documento fiscal eletrônico por optante pelo Simples Nacional deverá observar os campos, informações, layouts e regras aplicáveis ao regime, inclusive quanto à alíquota efetiva do ISSQN, retenção, local de incidência, regime de apuração e demais informações exigidas pela legislação municipal e nacional.

§ 8º A opção do contribuinte do Simples Nacional por apurar e recolher IBS e CBS pelo regime regular, quando admitida pela legislação nacional, não altera, por si só, a forma de apuração e recolhimento do ISSQN durante o período em que este permanecer vigente, observado o disposto na Constituição Federal, no ADCT, na legislação complementar nacional e nesta Lei Complementar.

Art. 180. O Município poderá estabelecer, por lei municipal e na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Comitê Gestor do Simples Nacional — CGSN, valores fixos mensais para recolhimento do ISSQN devido por microempresa optante pelo Simples Nacional que se enquadre nos limites, condições e requisitos previstos na legislação nacional.

Art. 181. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, na redação da Lei Complementar federal nº. 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1º O valor relativo ao ISSQN devido pelo MEI será aquele previsto na legislação federal vigente e nas normas do CGSN, quando o microempreendedor individual for contribuinte do imposto.

§ 2º Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, nem terá ele direito à isenção ou redução do montante devido.

§ 3º O MEI observará, quanto à emissão de NFS-e, DPS, declaração anual, cadastro, desenquadramento, baixa, fiscalização, valores fixos, benefícios, isenções, reduções e demais obrigações, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do CGSN e a legislação municipal compatível.

Art. 182. No caso de prestação, por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, dos serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, será abatido da base de cálculo do ISSQN o material fornecido pelo prestador, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e das normas do CGSN.

§ 1º No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I- o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);

II- será aplicado, no que couber, o disposto no art. 125 desta Lei Complementar.

§ 2º O abatimento previsto no caput dependerá de comprovação por documento fiscal idôneo e de correta discriminação na NFS-e, DPS, contrato, medição, planilha ou documento fiscal equivalente, conforme regulamento.

Art. 183. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I- promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II- fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas; III- promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 184. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação do ISSQN realizada por intermédio do Simples Nacional, dos repasses ao Município, das informações prestadas pelos contribuintes, dos pedidos de restituição ou compensação, das retenções na fonte, das exclusões, dos desenquadramentos, dos lançamentos, das fiscalizações e das obrigações acessórias de competência municipal.

§ 1º A Administração Tributária Municipal poderá utilizar, para os fins deste artigo, informações constantes do PGDAS-D, DAS, DTE-SN, NFS-e, DPS, sistemas do Simples Nacional, sistemas municipais, convênios, bases cadastrais, documentos fiscais eletrônicos e demais ambientes oficiais de dados.

§ 2º O Município poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das resoluções do CGSN e da legislação municipal compatível.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá promover notificação prévia, autorregularização, fiscalização, lançamento, comunicação de exclusão, representação ao CGSN, inscrição em dívida ativa ou

cobrança dos créditos de competência municipal, conforme os limites, procedimentos e competências definidos pela legislação nacional.

§ 4º Os pedidos de restituição, compensação, revisão ou retificação de valores de ISSQN recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido no Simples Nacional observarão a legislação nacional, as normas do CGSN e os procedimentos municipais compatíveis.

Art. 185. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 186. As microempresas, empresas de pequeno porte, pequenos empresários e microempreendedores individuais que não forem optantes pelo Simples Nacional, ou que estiverem impedidos de recolher o ISSQN por esse regime, sujeitam-se às normas comuns da legislação tributária municipal, sem prejuízo do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

Parágrafo único. O desenquadramento, exclusão, impedimento ou não opção pelo Simples Nacional não afasta a aplicação das obrigações tributárias municipais relativas a fatos geradores ocorridos durante a vigência do regime, nem prejudica fiscalização, lançamento, cobrança, inscrição em dívida ativa ou responsabilização na forma da legislação aplicável.

Subseção VII

Das Disposições Comuns

Art. 187. Os contribuintes sujeitos ao regime anual de trabalho pessoal, ao regime anual de sociedade de profissionais ou ao regime de estimativa poderão, na forma do regulamento e a critério da Administração Tributária, ser dispensados de obrigações acessórias incompatíveis com o respectivo regime de apuração.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não afasta a obrigação de inscrição e atualização cadastral, apresentação de informações fiscais, manutenção de documentos comprobatórios, atendimento à fiscalização e emissão de documento fiscal quando exigida pela legislação aplicável, pelo tomador do serviço ou pela Administração Tributária.

Art. 188. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I- à expedição de Habite-se da construção civil;

II- ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Seção V

Do Lançamento

Art. 189. O ISSQN sujeito ao regime normal de apuração será lançado, em regra, por homologação, mediante emissão de documento fiscal, NFS-e, DPS, declaração fiscal eletrônica, escrituração digital ou outro meio admitido pela Administração Tributária Municipal, com a identificação do serviço prestado, do tomador, da base de cálculo, da alíquota, do local de incidência, do regime tributário, das retenções e dos demais elementos necessários à apuração do imposto.

§ 1º Salvo disposição específica em contrário, compete ao sujeito passivo apurar, declarar e recolher o imposto devido, ficando os atos por ele praticados sujeitos à posterior homologação, revisão ou lançamento complementar pela autoridade administrativa, nos prazos e condições previstos no Código Tributário Nacional e nesta Lei Complementar.

§ 2º A emissão de NFS-e, DPS, declaração fiscal eletrônica ou documento equivalente, com indicação do ISSQN devido, constitui declaração do sujeito passivo quanto aos valores informados, sem prejuízo da revisão fiscal posterior.

§ 3º O lançamento, a declaração, a emissão de documento fiscal ou o recolhimento do ISSQN não implicam, por si só, reconhecimento da regularidade do exercício da atividade econômica, da legalidade do estabelecimento, das instalações, equipamentos, obras, licenças, alvarás, autorizações, registros profissionais ou demais condições exigidas pela legislação aplicável.

Art. 190. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 191. O ISSQN poderá ser lançado de ofício quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, especialmente nos regimes de trabalho pessoal, sociedade de profissionais, estimativa, valores fixos, arbitramento, omissão de declaração, falta de emissão de documento fiscal, ausência de inscrição cadastral, informação inexata ou outra hipótese prevista nesta Lei Complementar.

§ 1º O lançamento de ofício será efetuado com base nos elementos disponíveis à Administração Tributária, inclusive cadastro municipal, documentos fiscais, NFS-e, DPS, declarações eletrônicas, contratos, informações de tomadores, dados de sistemas nacionais, fiscalização, arbitramento, estimativa, convênios e demais meios de prova admitidos em direito.

§ 2º O lançamento de ofício deverá ser formalizado por ato administrativo próprio, com indicação do sujeito passivo, fato gerador, base de cálculo, alíquota ou critério de apuração, período, fundamentos legais, acréscimos cabíveis e prazo para pagamento ou impugnação.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a revisão posterior do lançamento, nos termos do Código Tributário Nacional, quando constatado erro, omissão, fraude, simulação, inexatidão de informações, recolhimento a menor ou qualquer circunstância que justifique lançamento complementar.

Art. 192. O ISSQN declarado, retido, confessado ou regularmente apurado e não pago no vencimento poderá ser encaminhado para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, independentemente de novo lançamento de ofício.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado por guia, sistema eletrônico, parcelamento ou outro meio admitido pela Administração Tributária, com os acréscimos legais cabíveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às parcelas de estimativa, valores fixos, ISSQN retido na fonte e demais créditos constituídos por declaração do sujeito passivo.

Art. 193. O recolhimento efetuado com erro de identificação, competência, código, inscrição, valor ou débito não invalida a exigência do crédito tributário remanescente, podendo ser corrigido, imputado, compensado ou restituído na forma desta Lei Complementar e de regulamento.

Art. 194. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito de o Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

Seção VI

Do Pagamento do Imposto

Art. 195. O local, a forma, os meios e os prazos para recolhimento do ISSQN serão definidos em regulamento, admitida distinção em razão do regime de apuração, da forma de lançamento, da retenção na fonte, da responsabilidade tributária e das categorias, grupos ou setores de atividades econômicas.

I – por documento de arrecadação municipal, guia eletrônica ou outro meio emitido em sistema disponibilizado ou autorizado pela Administração Tributária;

II – por notificação de lançamento, aviso de cobrança ou documento equivalente emitido pela repartição competente;

III – por documento próprio de arrecadação, quando se tratar de imposto retido na fonte;

IV – por rede arrecadadora, convênio bancário, PIX, sistema eletrônico ou outro meio legalmente admitido.

Parágrafo único. A utilização de meio de pagamento facultativo sujeito a custos de terceiros observará o regulamento e o respectivo instrumento de arrecadação, vedada a cobrança de retribuição municipal genérica como condição para pagamento do tributo.

Art. 196. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II- os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 197. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 198. Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

Seção VII

Da Transição do ISSQN para o IBS

Art. 199. O ISSQN permanecerá vigente e exigível durante todo o período de transição previsto na Constituição Federal, no ADCT e na legislação complementar nacional, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos até a data de sua extinção nacional.

§ 1º A extinção nacional do ISSQN não prejudicará a constituição, fiscalização, lançamento, cobrança administrativa ou judicial, inscrição em dívida ativa, parcelamento, revisão, restituição ou compensação de créditos relativos a fatos geradores ocorridos durante sua vigência.

§ 2º Permanecerão exigíveis as obrigações acessórias relativas ao ISSQN, inclusive emissão, guarda e transmissão de documentos fiscais, escrituração, declarações e informações, enquanto necessárias à fiscalização de fatos geradores pretéritos.

Art. 200. Durante o período de transição, o Município adotará providências para compatibilizar a legislação, os sistemas, cadastros, documentos fiscais e rotinas de arrecadação do ISSQN com o IBS, a CBS, a NFS-e Nacional e o Ambiente Nacional de Dados.

Art. 201. Os regimes de retenção, responsabilidade tributária, substituição, estimativa, trabalho pessoal, sociedade uniprofissional e Simples Nacional relativos ao ISSQN permanecerão aplicáveis enquanto compatíveis com a Constituição Federal, a legislação complementar nacional e o cronograma de transição.

Art. 202. As normas municipais de ISSQN incompatíveis com o regime nacional de transição serão objeto de consolidação legislativa específica, preservados os efeitos jurídicos relativos aos fatos geradores pretéritos.

Art. 203. O Município poderá instituir programas de conformidade, autorregularização, comunicação preventiva e orientação aos contribuintes durante a transição, sem prejuízo da fiscalização e cobrança dos créditos de ISSQN.

LIVRO TERCEIRO

DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

TÍTULO ÚNICO

DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Alvará de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 204. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, segurança, higiene, saúde, à ordem e aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I- quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme a classificação estabelecida no Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e em suas posteriores alterações, editado com fundamento na Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

II- sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, consubstanciada no Alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

III- Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI:

a) instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

b) em residência do Microempreendedor Individual – MEI, ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas: I- o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II- a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, por meio do qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

III- a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 205. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando: I- no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II– forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, sossego, saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III– ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais; IV– for constatada irregularidade não passível de regularização;

V– for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 206. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando: I– expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II– ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 207. A interdição ou desinterdição de estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Administração Fazendária municipal, ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessados.

Art. 208. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços podem desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso estejam sujeitos a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

III - a legislação trabalhista.

Art. 209. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o feito administrativo, de forma única e integrada.

Seção II

Da Consulta Prévia

Art. 210. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Consulta Prévia informará ao interessado:

I- a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II- todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, grau de risco e a localização.

Art. 211. O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

Do CNAE – FISCAL

Art. 212. Fica adotada, para utilização no cadastro fiscal, nos registros administrativos e nos sistemas eletrônicos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE, inclusive suas subclasses, na versão vigente adotada pelos órgãos oficiais competentes.

§ 1º Para fins tributários municipais, a indicação da CNAE deverá ser compatibilizada, quando aplicável, com o item e subitem da Lista de Serviços sujeitos ao ISSQN, com os códigos de tributação utilizados na NFS-e e com as demais classificações exigidas pelos sistemas nacionais ou municipais.

§ 2º A CNAE declarada pelo contribuinte não prevalecerá sobre a natureza efetiva da atividade exercida ou do serviço prestado, cabendo à Administração Tributária promover a correção cadastral, de ofício ou mediante requerimento, quando constatada divergência.

Seção IV

Da Entrada Única de Dados

Art. 213. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:

I– entrada única de documentos;

II– processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta:

a) sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;

b) criação da base nacional cadastral única de empresas;

III- identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 214. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, (ou Balcão de Atendimento) com as seguintes competências:

I– disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação, oficiais;

II– emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III– orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas;

IV– outras atribuições fixadas em regulamentos.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, (ou Balcão de Atendimento) a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Seção V

Das Outras Disposições

Art. 215. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para os fins de registro e legalização de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 216. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

§ 1º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no *caput*, o Município deverá firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

§ 2º Adotará o Município os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 217. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para localização.

Art. 218. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 219. O Poder Executivo poderá regulamentar o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 220. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas, isentas ou imunes, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais eletrônicos, manter escrituração fiscal, prestar declarações, conservar arquivos digitais e atender às exigências decorrentes dos sistemas municipais e nacionais adotados pela Administração Tributária.

Art. 221. O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações, positivas ou negativas, previstas na legislação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 222. A utilização de documentos fiscais impressos somente será admitida em caráter excepcional, residual ou de contingência, quando autorizada pela Administração Tributária Municipal e na forma prevista em regulamento.

§ 1º Quando autorizada a confecção de documento fiscal impresso, o estabelecimento gráfico ou o próprio contribuinte deverá fazer constar do documento sua identificação, endereço, número de inscrição, data, quantidade impressa, numeração, autorização fiscal e demais elementos exigidos em regulamento.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal eletrônico, NFS-e, DPS ou outro documento exigido pela legislação aplicável, sempre que obrigatório.

Art. 223. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Fazenda Municipal, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.

§ 1º Constituem instrumentos auxiliares da fiscalização os livros contábeis e fiscais, escrituração eletrônica, NFS-e, DPS, declarações eletrônicas, contratos, recibos, comprovantes de pagamento, arquivos digitais, relatórios de sistemas, documentos bancários, documentos de tomadores ou intermediários e demais elementos relacionados à prestação ou contratação de serviços.

§ 2º É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.

§ 3º A recusa, omissão, atraso injustificado, apresentação incompleta ou embaraço à exibição dos documentos e informações solicitados sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, sem prejuízo de arbitramento, lançamento de ofício, representação fiscal, medidas administrativas e, quando necessário, exibição judicial.

§ 4º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

§ 5º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6º Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em decreto.

§ 7º A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 224. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados, corrompidos, inutilizados, danificados, destruídos ou tornados inacessíveis livros, documentos fiscais, arquivos eletrônicos, registros digitais, declarações ou quaisquer outros elementos relacionados ao imposto ou à inscrição cadastral, o sujeito passivo deverá comunicar o fato à Administração Tributária Municipal, na forma prevista em regulamento.

§ 1º A comunicação deverá identificar, sempre que possível, os documentos, arquivos, períodos, competências, numerações, séries, documentos fiscais eletrônicos, NFS-e, DPS, declarações ou registros atingidos, bem como o montante aproximado das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido recolhido.

§ 2º Nos casos de furto, roubo, fraude, invasão de sistema, incidente de segurança, dano intencional ou fato sujeito a registro perante autoridade competente, o sujeito passivo deverá apresentar boletim de ocorrência, laudo, certidão, relatório técnico ou documento equivalente.

§ 3º O sujeito passivo deverá providenciar, quando possível, a reconstituição da escrituração e dos documentos atingidos, mediante arquivos de backup, documentos fiscais eletrônicos, NFS-e, DPS, informações constantes de sistemas oficiais, contratos, recibos, extratos, declarações, registros de tomadores ou outros meios idôneos de prova.

§ 4º A comunicação do fato não exime o sujeito passivo do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nem impede a fiscalização, o arbitramento, o lançamento de ofício ou a aplicação das penalidades cabíveis.

Seção II

Dos Documentos Fiscais

Art. 225. Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei Complementar, os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos:

I - emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e no padrão nacional, ou outro documento fiscal eletrônico admitido pela legislação nacional e municipal, por ocasião da prestação de serviços;

II - utilizar a Declaração de Prestação de Serviços - DPS, o Recibo Provisório de Serviços - RPS, quando autorizado, e os demais eventos fiscais eletrônicos conforme leiautes, notas técnicas e regras nacionais aplicáveis;

III - observar os campos, grupos, códigos, eventos e informações relativos ao ISSQN, IBS, CBS, regimes específicos, retenções, responsabilidade tributária, imunidade, isenção, não incidência, tomador, prestador, local da prestação e demais dados exigidos;

IV - transmitir os documentos fiscais ao sistema municipal e ao Ambiente Nacional de Dados, quando exigido, nos prazos e formas previstos em regulamento;

V - manter a guarda dos documentos fiscais eletrônicos, arquivos XML, recibos de transmissão, protocolos, eventos e demais registros digitais pelo prazo decadencial ou prescricional aplicável;

VI - comunicar à Administração Tributária a perda, indisponibilidade, inconsistência, erro de transmissão, emissão em contingência, cancelamento ou substituição de documento fiscal, na forma do regulamento;

VII - exigir, quando tomador ou intermediário de serviços, o documento fiscal eletrônico idôneo do prestador, observado o regime de responsabilidade ou retenção do ISSQN.

§ 1º Será considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Municipal, o documento que:

I - omita indicação obrigatória determinada na legislação ou no leiaute aplicável;

II - contenha declaração inexata, informação falsa, ausência de transmissão, divergência entre dados transmitidos e operação efetivamente realizada, ou qualquer inconsistência que prejudique a fiscalização;

III - seja emitido por pessoa não inscrita, com inscrição suspensa, cassada, nula, desatualizada ou incompatível com a atividade;

IV - não corresponda efetivamente a uma prestação de serviço realizada;

V - tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como prestadora;

VI - seja cancelado, substituído ou retificado em desacordo com a legislação.

§ 2º A autoridade administrativa poderá permitir regime especial para emissão, substituição, cancelamento, contingência, integração ou escrituração de documentos fiscais eletrônicos, desde que compatível com o padrão nacional da NFS-e e com a legislação aplicável.

§ 3º O regulamento poderá dispensar ou simplificar obrigações acessórias, especialmente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não haja conflito com a legislação nacional e com os deveres de transmissão ao Ambiente Nacional de Dados.

Art. 226. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.

Art. 227. Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se à Microempresa e à Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as disposições deste Capítulo, com as adequações pertinentes previstas em regulamento, quando existirem.

Parágrafo único. Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o disposto neste capítulo.

Seção III

Do Registro Fiscal

Art. 228. Os prestadores e tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no cadastro próprio da Fazenda Municipal, deverão:

I- manter em uso, com clareza e exatidão, a escrita, em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios, aprovados pela Administração Fazendária municipal;

II- registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto, obrigatoriamente, nos livros fiscais ou meios eletrônicos;

III- efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas, no prazo e na forma determinados pelo regulamento;

IV- exibir os livros fiscais à fiscalização, mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta;

V- imprimir ou manter os livros fiscais com observância dos modelos aprovados, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;

VI- fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento, lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;

VII- nos casos de fusão, cisão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência, os livros fiscais em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição à Fazenda Municipal.

Art. 229. Os livros, documentos, arquivos, registros, declarações e demais elementos fiscais ou contábeis, físicos ou eletrônicos, deverão ser mantidos pelo sujeito passivo em condições de pronta exibição à Administração Tributária Municipal, na forma e pelo prazo previstos nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.

§ 1º Os livros, documentos e arquivos poderão ser mantidos no estabelecimento, no domicílio fiscal, em escritório de contabilidade, em sistema eletrônico, em ambiente digital ou em outro local informado à Administração Tributária, desde que assegurada sua apresentação quando exigida.

§ 2º A não apresentação injustificada dos documentos solicitados pela fiscalização caracteriza embaraço à ação fiscal e sujeita o infrator às penalidades cabíveis, sem prejuízo do arbitramento, lançamento de ofício e demais medidas legais.

§ 3º A apreensão, retenção ou coleta de documentos físicos ou eletrônicos pela fiscalização, quando necessária, será formalizada mediante termo próprio, com identificação dos elementos examinados ou retidos.

Art. 230. Os documentos fiscais, livros fiscais e comerciais, arquivos eletrônicos, declarações, comprovantes de lançamento, documentos contábeis e demais elementos relacionados às obrigações tributárias deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações ou fatos a que se refiram.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se aplicam disposições que excluam ou limitem o direito da Administração Tributária Municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis, registros, sistemas e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, observado o art. 195 do Código Tributário Nacional.

Art. 231. As microempresas, empresas de pequeno porte, pequenos empresários e microempreendedores individuais — MEI observarão, quanto à escrituração, documentos fiscais, contabilidade, declarações, registro, alteração, baixa, legalização, obrigações acessórias e demais procedimentos cadastrais, a legislação federal

aplicável, as normas do Comitê Gestor do Simples Nacional — CGSN, as normas dos órgãos responsáveis pela integração da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

— REDESIM e a legislação municipal compatível.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão manter os registros, controles, documentos fiscais, declarações e demais obrigações acessórias exigidos pela legislação federal aplicável e pelas normas do CGSN, sem prejuízo das obrigações municipais compatíveis relativas ao cadastro, à NFS-e, ao Domicílio Tributário Eletrônico, à retenção do ISSQN, à fiscalização e à regularidade fiscal.

§ 2º A contabilidade simplificada, a dispensa de escrituração, os registros mínimos, as declarações e as demais obrigações aplicáveis ao pequeno empresário e ao MEI observarão a legislação federal vigente e as normas dos órgãos nacionais competentes.

§ 3º O registro, a alteração, a baixa e a legalização de microempresas, empresas de pequeno porte, pequenos empresários e MEI observarão procedimento simplificado, integrado e preferencialmente eletrônico, por meio dos sistemas nacionais, estaduais ou municipais de registro e legalização de empresas, sem exigência de documentos, certidões ou condicionantes não previstos em lei.

§ 4º O registro, a alteração ou a baixa cadastral não poderão ser condicionados à comprovação de regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, principais ou acessórias, sem prejuízo da responsabilidade do empresário, titular, sócios, administradores ou responsáveis pelos débitos e obrigações apurados antes ou depois do ato de registro, alteração ou baixa.

§ 5º A baixa cadastral, ainda que deferida, presumida ou processada de forma automática pelos sistemas integrados, não impede que posteriormente sejam lançados, cobrados ou inscritos em dívida ativa tributos, multas, acréscimos legais e demais penalidades decorrentes de fatos geradores anteriores ou de irregularidades apuradas em processo administrativo ou judicial.

§ 6º A solicitação de baixa, alteração ou encerramento de atividade importa responsabilidade dos empresários, titulares, sócios, administradores e demais responsáveis, na forma da legislação federal, civil, empresarial, tributária e municipal aplicável.

§ 7º O Município poderá disciplinar, por regulamento, os procedimentos internos de inscrição, alteração, baixa, atualização cadastral, integração de dados, comunicação eletrônica, conferência fiscal e compatibilização de informações com os sistemas da REDESIM, do Simples Nacional, da NFS-e e demais bases oficiais.

Seção IV

Das Declarações Fiscais

Art. 232. Além da inscrição e das respectivas alterações cadastrais, o sujeito passivo do ISSQN, bem como os tomadores, intermediários, substitutos ou responsáveis tributários estabelecidos ou obrigados perante o Município, ficam sujeitos à apresentação de declarações fiscais e informações econômico-fiscais, na forma, meio e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. As declarações e informações previstas neste artigo deverão observar as normas gerais desta Lei Complementar relativas aos documentos fiscais eletrônicos, à NFS-e, à DPS e às obrigações acessórias aplicáveis.

Art. 233. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as declarações fiscais e informações econômico-fiscais exigidas pela legislação federal do regime, pelas normas do Comitê Gestor do Simples Nacional — CGSN e pela legislação municipal compatível, inclusive quanto aos serviços prestados, tomados ou intermediados, quando cabível.

Parágrafo único. É vedada a exigência municipal de declaração ou obrigação acessória conflitante com as normas nacionais do Simples Nacional, sem prejuízo das obrigações necessárias à fiscalização do ISSQN, à retenção, à responsabilidade tributária e à prestação de informações relativas a terceiros.

Art. 234. Relativamente aos tributos devidos, não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.

Parágrafo único. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão observar as regras nacionais relativas à NFS-e, DPS e documentos fiscais eletrônicos, quando obrigatórias, sem prejuízo das simplificações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas normas do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção V

Das Obrigações Acessórias das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI

Art. 235. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, ficam obrigadas a:

I- emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributaria municipal, estas no que não contrariar aquelas;

II- manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos, e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 236. Na hipótese de a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ser excluída do SIMPLES NACIONAL, ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal, a partir do início dos efeitos da exclusão.

Art. 237. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo Fisco municipal.

Art. 238. As obrigações acessórias do microempreendedor individual - MEI observarão a legislação federal, as normas do CGSN, as normas nacionais de documentos fiscais eletrônicos e a legislação municipal compatível.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar meios simplificados de orientação, emissão, consulta e regularização cadastral.

Art. 239. Aplicam-se à Microempresa, à Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no que couber, todas as disposições deste Título, e no tocante às infrações e penalidades, aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o disposto no art. 456 a 460 desta Lei Complementar.

LIVRO QUARTO DAS TAXAS

TÍTULO I

DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 240. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, ou a decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 241. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei Complementar, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 242. Os serviços públicos a que se refere o art. 240 desta Lei Complementar consideram-se: I- utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II- específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III- divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários. Art. 243. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Art. 244. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2º Ressalvado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam reduzidos a zero todos os custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações, à baixa e ao encerramento do Microempreendedor Individual – MEI, inclusive taxas e demais valores cobrados pelos órgãos municipais de registro, licenciamento, vistoria e fiscalização.

Art. 245. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 246. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I- Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

II- Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;

III- Taxa de Licença para Execução de Obras;

IV- Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;

V- Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI- Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

VII- Taxa de Vigilância Sanitária.

Seção I

Dos Contribuintes

Art. 247. São contribuintes das taxas a pessoa física ou jurídica que requer, exerce, utiliza ou se beneficia da atividade sujeita ao poder de polícia municipal, quando exigível.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I- os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II

Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 248. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Fazendária municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei Complementar.

§ 1º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

Seção III Do Pagamento

Art. 249. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento ou, quando de lançamento anual, nos prazos fixados no decreto de que trata o art. 39 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 250. Constituem fatos geradores:

I – da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, o exercício regular do poder de polícia municipal relativo à análise da localização, da instalação e da compatibilidade da atividade com a legislação municipal, por ocasião do primeiro licenciamento ou de alteração sujeita a novo ato público de liberação;

II – da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, o exercício regular e continuado do poder de polícia municipal sobre o funcionamento dos estabelecimentos e o exercício das atividades econômicas, a partir do exercício seguinte ao do início da atividade.

Art. 251. A autorização, a licença ou o registro expedido pela União ou pelo Estado não afasta o exercício do poder de polícia municipal nem a incidência das taxas previstas neste Capítulo, desde que relacionadas a matéria compreendida na competência do Município.

Art. 252. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será devida anualmente, a partir do exercício seguinte ao do início da atividade, em razão do exercício regular e continuado do poder de polícia municipal sobre o funcionamento dos estabelecimentos e o exercício das atividades econômicas.

§ 1º A incidência da taxa não dependerá da realização de vistoria individual prévia em cada exercício, desde que o Município mantenha órgão competente e desenvolva regularmente atividades de fiscalização, controle e acompanhamento.

§ 2º Quando realizada vistoria no estabelecimento, será lavrado o respectivo laudo ou relatório, assegurado ao interessado o acesso ao documento.

Seção II

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 253. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos na tabela do Anexo IV desta Lei Complementar.

Seção III

Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 254. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerça ou explore atividade econômica sujeita ao poder de polícia municipal, ainda que não tenha requerido a licença ou promovido previamente sua inscrição no Cadastro Municipal.

Art. 255. A atividade econômica classificada como de baixo risco, de acordo com a classificação adotada pelo Município com fundamento na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e em suas posteriores alterações, fica dispensada de ato público de liberação para sua operação e funcionamento.

§ 1º A dispensa prevista no caput afasta a incidência da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento na abertura e nas alterações que não impliquem o desenquadramento da atividade como de baixo risco.

§ 2º A dispensa não afasta a inscrição no Cadastro Municipal, o cumprimento das obrigações tributárias, urbanísticas, sanitárias, ambientais, de segurança e de prevenção contra incêndios, nem a fiscalização posterior pelos órgãos competentes.

§ 3º A partir do exercício seguinte ao do início da atividade, será devida a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, inclusive pelas atividades de baixo risco, desde que caracterizado o exercício regular do poder de polícia municipal, ressalvada a redução a zero aplicável ao Microempreendedor Individual – MEI e as demais hipóteses previstas em lei.

§ 4º O descumprimento das condições exigidas para o enquadramento como atividade de baixo risco ou o exercício de atividade de risco superior sujeitará o estabelecimento ao licenciamento aplicável, às taxas correspondentes e às demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 256. As taxas previstas neste Capítulo serão lançadas de ofício em nome do sujeito passivo, com base nos dados do Cadastro Municipal e nos demais elementos apurados pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses de dispensa, redução a zero ou isenção previstas em lei, o lançamento ocorrerá:

I – quanto à Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, na data do requerimento do ato público de liberação ou da constatação do início irregular da atividade;

II – quanto à Taxa de Fiscalização de Funcionamento, anualmente, a partir do exercício seguinte ao do início da atividade, até o décimo dia útil do mês de janeiro;

III – quando houver alteração de endereço ou de atividade, na data do respectivo requerimento, desde que a alteração esteja sujeita a novo ato público de liberação e à correspondente taxa.

Art. 257. Ficam dispensadas do pagamento de quaisquer taxas municipais os atos de liberação das atividades econômicas de Baixo Risco para operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A dispensa do pagamento não afasta a obrigação de atender aos parâmetros estabelecidos de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndios, defesa agropecuária e segurança pública, de forma concomitante, considerando sempre o critério mais restritivo, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Estadual nº 20.436/2020 e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023.

§ 2º A partir do exercício seguinte ao do início da atividade econômica do estabelecimento, serão devidas as taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia pelo Município.

Art. 258. Quando exigível, o pedido de licença para localização será processado preferencialmente por meio do sistema Empresa Fácil, da REDESIM ou de outro sistema eletrônico integrado adotado pelo Município, acompanhado dos documentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. É vedada a exigência de pedido de licença ou de documentos destinados à emissão de ato público de liberação das atividades classificadas como de baixo risco, sem prejuízo das informações necessárias à inscrição cadastral e à fiscalização posterior.

CAPÍTULO III

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção I

Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 259. Constituem fatos geradores da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e da Taxa de Licença para o Comércio Eventual o exercício regular do poder de polícia municipal relativo à autorização, controle e

fiscalização dessas atividades, quando exercidas por pessoa física ou jurídica, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 260. Considera-se comércio ambulante:

I- o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II- o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Parágrafo único. Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

Art. 261. Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Seção II

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 262. As taxas previstas neste Capítulo serão lançadas em nome do sujeito passivo e recolhidas por ocasião do requerimento, renovação ou outorga da licença, observado o efetivo exercício do poder de polícia municipal.

Seção III

Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 263. É contribuinte das taxas a pessoa física ou jurídica que exerça atividade de comércio eventual ou ambulante, com ou sem localização fixa e com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito ao licenciamento ou à ação fiscal do Município, ainda que não esteja previamente inscrita no cadastro municipal próprio.

§ 1º É vedada a concessão de Alvará de Licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante à pessoa física menor de dezesseis anos, observadas as normas de proteção ao trabalho do adolescente.

§ 2º No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

§ 3º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 264. Atendidas as exigências legais e regulamentares, será expedida licença, autorização ou documento equivalente ao comerciante ambulante ou eventual, contendo os elementos essenciais de identificação, validade e condições de exercício da atividade.

Seção IV

Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas

Art. 265. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo V desta Lei Complementar, proporcionalmente ao número dos dias de atividade de exercício das mesmas.

§ 1º São isentos das taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante, na comercialização de produção própria em feiras promovidas ou autorizadas pelo Município:

I – o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, assim definidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou em documento que o substitua;

II – as associações e cooperativas de agricultores familiares, desde que comercializem exclusivamente produtos de seus associados ou cooperados.

§ 2º A isenção será reconhecida mediante requerimento ou, no caso de associação ou cooperativa, com o estatuto e a relação de associados ou cooperados, e terá validade pelo exercício em que for concedida.

§ 3º A isenção não dispensa a inscrição no cadastro municipal, a obtenção da licença, a observância das normas sanitárias e de posturas, nem afasta as penalidades previstas no art. 266 desta Lei Complementar.

Seção V

Das Penalidades

Art. 266. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

I- apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e

II- multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Parágrafo único. Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

CAPÍTULO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 267. A Taxa de Licença para Execução de Obras tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal relativo à análise, aprovação, licenciamento, controle e fiscalização de obras, reformas, ampliações, demolições, regularizações e demais intervenções sujeitas à legislação municipal aplicável.

Art. 268. A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida em razão da análise, aprovação, licenciamento, controle e fiscalização de construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição, regularização ou qualquer outra intervenção sujeita ao poder de polícia municipal, observada a legislação aplicável.

§ 1º A taxa incide também sobre os atos de análise prévia de projetos, expedição de alvarás, regularização de obras, renovação de licença, alteração de projeto aprovado, vistoria e expedição do Visto de Conclusão de Obra – Habite-se, conforme os respectivos itens e valores previstos na tabela anexa a esta Lei.

§ 2º O valor da taxa relativa à análise do projeto compreenderá a análise inicial e até 3 (três) reanálises, desde que mantidos o objeto e as características essenciais do pedido originário.

§ 3º Considera-se reanálise cada nova apreciação técnica realizada após a reapresentação, pelo interessado, do projeto ou dos documentos que o integram, destinada ao atendimento de pendências, correções ou complementações formalmente apontadas pelo órgão municipal competente.

§ 4º Não serão computadas para fins do limite previsto no § 2º as reanálises necessárias exclusivamente em razão de:

I – erro ou omissão imputável ao órgão municipal;

II – exigência formulada pelo Município que não tenha sido indicada anteriormente, embora já pudesse ter sido identificada;

III – correção de inexatidão material praticada pela Administração.

§ 5º A apresentação de alteração substancial do projeto, assim entendida aquela que modifique sua finalidade, uso, área, volumetria, implantação ou características essenciais, será considerada novo pedido para fins de incidência da taxa, ainda que vinculada ao mesmo imóvel.

§ 6º A retirada ou o indeferimento definitivo do pedido, após realizada a análise pelo órgão competente, não afasta a exigibilidade da taxa nem confere direito à restituição do valor recolhido, ressalvado o pagamento indevido ou em duplicidade.

§ 7º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza sujeita a licenciamento poderá ser iniciado antes da expedição da respectiva licença e do pagamento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de dispensa estabelecidas na legislação municipal.

Seção II

Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 269. Contribuinte da Taxa de Licença para Execução de Obras é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel no qual seja executada a obra ou intervenção sujeita ao licenciamento, controle ou fiscalização municipal.

§ 1º No requerimento da licença, o contribuinte ou seu representante deverá fornecer ao órgão municipal competente:

I – os dados necessários à identificação do contribuinte, do imóvel e dos responsáveis técnicos;

II – as informações relativas à natureza, à finalidade, à área e às demais características da obra ou intervenção;

III – os projetos, documentos e demais elementos exigidos pela legislação municipal; e

IV – as informações necessárias ao controle e à fiscalização dos serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 2º As informações relativas à obra serão registradas no respectivo processo administrativo de licenciamento e vinculadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, sem prejuízo da utilização de sistema, banco de dados ou outro instrumento de controle mantido pelo órgão competente.

§ 3º Verificada a execução de obra ou intervenção sem licença ou sem o fornecimento das informações exigidas, o órgão municipal competente promoverá seu registro de ofício, com base nos elementos apurados pela fiscalização, sem prejuízo:

I – da constituição e cobrança da taxa e dos demais créditos tributários devidos;

II – da aplicação das penalidades cabíveis; e

III – da adoção das medidas administrativas destinadas à regularização, embargo ou demolição, conforme a legislação aplicável.

§ 4º A ausência de registro, inscrição cadastral ou licenciamento prévio não afasta a condição de contribuinte nem impede o lançamento de ofício da taxa.

Seção III

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 270. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VI desta Lei Complementar.

Seção IV

Do Lançamento e das Penalidades

Art. 271. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3º, deste artigo.

§ 1º A taxa será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§ 2º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

§ 3º O contribuinte que iniciar obra sujeita ao licenciamento municipal sem a prévia expedição da respectiva licença ficará sujeito à multa equivalente a 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM por metro quadrado da área da obra, sem prejuízo da obrigação de recolher a taxa devida e das medidas administrativas previstas na legislação municipal de obras e posturas.

CAPÍTULO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 272. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do poder de polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 273. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as diretrizes básicas e a análise prévia dos projetos.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 274. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil, possuidor, empreendedor, loteador, incorporador, requerente ou responsável legal ou técnico pelo parcelamento do solo que solicite, promova ou se beneficie dos atos municipais de análise, aprovação, licenciamento, controle ou fiscalização.

Seção III

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 275. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei Complementar.

Seção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 276. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

CAPÍTULO VI

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 277. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

I- horário;

II- local;

III- a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e

IV- período de duração.

Seção II

Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 278. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei Complementar.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§ 2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§ 3º O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

§ 4º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

§ 5º Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Seção III

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 279. Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

Seção IV

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 280. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidas na tabela do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Seção V Das Penalidades

Art. 281. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;

II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences. Parágrafo único. As mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

CAPÍTULO VII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 282. A Taxa de que trata este Capítulo tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal relativo à análise, autorização, controle e fiscalização da ocupação especial ou privativa de bens públicos municipais por pessoa física ou jurídica, mediante instalação de estruturas, equipamentos ou objetos vinculados ao exercício de atividade econômica, quando exigível.

§ 1º A taxa não se confunde com eventual remuneração pela utilização especial ou privativa do bem público, que será disciplinada em legislação e instrumento administrativos próprios.

§ 2º A incidência observará as hipóteses de gratuidade, dispensa ou vedação de cobrança previstas na legislação nacional vigente e nas decisões vinculantes aplicáveis.

§ 3º É isenta da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos a ocupação do espaço destinado à comercialização de produção própria em feiras promovidas ou autorizadas pelo Município, pelos beneficiários da isenção prevista no § 1º do art. 265 desta Lei Complementar, observados os requisitos e as condições dos §§ 2º e 3º daquele artigo.

Seção II

Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 283. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo IX desta Lei Complementar.

§ 1º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§ 2º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III

Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades

Art. 284. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

§ 1º Constituem infrações relativas à ocupação de bens públicos municipais:

I – iniciar ou manter a ocupação sem prévio requerimento e sem a correspondente autorização, permissão, licença ou inscrição cadastral, quando exigíveis;

II – manter a ocupação após o vencimento, suspensão, cassação ou revogação do ato autorizativo;

III – utilizar o bem público em desacordo com as condições, limites ou finalidades estabelecidos no ato autorizativo ou na legislação municipal;

IV – deixar de recolher, no prazo legal, a taxa devida em razão do exercício do poder de polícia municipal.

§ 2º As infrações previstas nos incisos I a III sujeitam o responsável, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes medidas:

I – aplicação da multa de 5 (cinco) UFM;

II – interdição da ocupação irregular;

III – apreensão ou remoção dos objetos, equipamentos e estruturas instalados, quando necessária à cessação da irregularidade, observados o devido processo administrativo e o direito de defesa.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do § 1º, o débito será acrescido dos encargos legais e submetido aos procedimentos administrativos e judiciais de cobrança, não constituindo o inadimplemento, isoladamente, fundamento para interdição da ocupação ou apreensão de bens.

§ 4º O lançamento ou o pagamento da taxa não regulariza nem legitima ocupação realizada sem o ato administrativo exigível.

CAPÍTULO VIII

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 285. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas a vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. A incidência será apurada por estabelecimento ou local sujeito a atuação sanitária autônoma.

Seção II

Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação

Art. 286. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada em nome do sujeito passivo por ocasião do requerimento inicial, da renovação da licença sanitária, quando exigível, ou do exercício periódico do poder de polícia sanitária mediante lançamento anual, e será recolhida no prazo indicado na notificação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou gratuidade.

Art. 287. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço de fiscalização, calculada conforme tabela do Anexo X desta Lei Complementar.

§ 1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual; se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

§ 2º O enquadramento do estabelecimento na tabela do Anexo X desta Lei Complementar observará a classificação de risco sanitário das atividades econômicas estabelecida pela Resolução SESA nº 1034, de 24 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e suas posteriores alterações.

§ 3º A atividade classificada como de risco condicionado será enquadrada no nível de risco que resultar da aplicação dos fatores condicionantes previstos na norma de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º A atividade classificada como de baixo risco sanitário fica dispensada da Taxa de Vigilância Sanitária no exercício do início da atividade, sendo a taxa devida a partir do exercício seguinte, em todos os exercícios, em razão do poder de polícia sanitária exercido pelo Município.

Seção III

Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 288. Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que requerer ou exercer, ainda que de forma irregular, atividade sujeita ao poder de polícia sanitária municipal.

§ 1º Os contribuintes da taxa deverão ser inscritos no Cadastro da Vigilância Sanitária e estarão sujeitos à inspeção sanitária, prévia ou posterior ao início da atividade, conforme o nível de risco sanitário definido nos termos do art. 287, § 2º, desta Lei Complementar.

§ 2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

§ 3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4º A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV

Das Infrações e das Penalidades

Art. 289. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado implicará na imposição das penalidades previstas no art. 457 e seguintes desta Lei Complementar, e a falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária acarretará a imposição de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. O exercício de atividade sem inscrição ou Vigilância Sanitária, quando exigíveis, bem como as demais infrações sanitárias, sujeita o responsável às medidas cautelares e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, aplicadas pela autoridade competente mediante processo administrativo próprio.

TÍTULO II

TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 290. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

II- Taxa de Execução de Serviços de Limpeza de Imóveis;

III- Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos.

§ 1º As taxas a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

§ 2º As taxas de que trata o *caput* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 291. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

Parágrafo único. Considera-se economia autônoma cada unidade residencial, comercial, industrial, de serviços ou de outra natureza suscetível de utilização independente, ainda que vinculada à mesma inscrição imobiliária ou matrícula de água.

CAPÍTULO II

TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 292. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público específico e divisível de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos provenientes de imóveis, prestado ao contribuinte ou regularmente posto à sua disposição.

§ 1º Considera-se potencialmente utilizado o serviço quando, sendo de utilização compulsória, estiver em efetivo funcionamento e regularmente disponível ao imóvel.

§ 2º Para fins de incidência da taxa, integram o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos:

I – os resíduos domésticos;

II – os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços que, em razão de sua natureza, composição, quantidade e qualidade, sejam equiparados aos resíduos domésticos pela legislação municipal e não estejam submetidos à responsabilidade do próprio gerador.

§ 3º Não integram o fato gerador da taxa:

I – os serviços gerais e indivisíveis de limpeza urbana, inclusive varrição, capina, roçada, poda, limpeza de vias, praças, bueiros e demais espaços públicos;

II – o manejo de resíduos cuja responsabilidade seja legalmente atribuída ao gerador, inclusive resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais especiais e resíduos sujeitos à logística reversa;

III – o manejo de resíduos produzidos por grandes geradores, assim definidos na legislação municipal, quando ultrapassados os limites de equiparação aos resíduos domésticos.

§ 4º A coleta, o transporte, o tratamento ou a destinação de resíduos não abrangidos pela taxa poderão ser realizados pelo Município ou por prestador autorizado mediante contrato e cobrança de preço público, na forma da legislação aplicável.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 293. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel em relação ao qual o serviço seja prestado ou regularmente posto à disposição.

Art. 294. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial e outros.

Seção III

Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 295. A TMRSU será calculada com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM, observados os seguintes critérios:

I – para os imóveis com ligação de água, a classe do gerador de resíduos, a categoria cadastral e o número de economias, mediante aplicação dos coeficientes previstos no Anexo XI desta Lei Complementar;

II – para os imóveis sem ligação de água, o valor fixo em UFM correspondente à faixa de área do imóvel, conforme a tabela constante do Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 1º O critério previsto no inciso II será aplicado ainda que o imóvel possua ligação de esgoto sanitário.

§ 2º A forma de arrecadação da taxa, inclusive por documento municipal ou mediante lançamento na fatura de água ou esgoto, não altera os critérios de cálculo estabelecidos neste artigo.

Art. 296. Para os imóveis com ligação de água, a classe do gerador de resíduos será determinada pela média mensal do consumo de água dos 12 (doze) meses consecutivos do exercício anterior ao lançamento, dividida pelo número de economias vinculadas à respectiva matrícula.

§ 1º As novas ligações de água realizadas no decorrer do exercício serão enquadradas na primeira faixa da tabela correspondente à categoria cadastral.

§ 2º No caso de religação de água, será considerada a classe histórica da matrícula no exercício fiscal e, na ausência de histórico, será aplicado o enquadramento na primeira faixa da respectiva categoria.

§ 3º Quando houver alteração da categoria cadastral ou aumento ou diminuição do número de economias, o imóvel será reclassificado no mesmo exercício.

Art. 297. Para os imóveis sem ligação de água, o valor da TMRSU será fixado por imóvel, em UFM, de acordo com a faixa de área total constante do Cadastro Imobiliário Municipal, conforme o Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese de inexistência ou divergência da área construída cadastrada, será utilizada a área apurada pela Administração Tributária, mediante levantamento cadastral, documentação do imóvel ou vistoria.

§ 2º A alteração da área construída produzirá o reenquadramento do imóvel na faixa correspondente.

§ 3º A taxa devida pelos imóveis de que trata este artigo será arrecadada diretamente pelo Município.

Seção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 298. Para os imóveis com ligação de água, o valor da TMRSU será apurado mediante a multiplicação do número de economias cadastradas na respectiva matrícula pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de resíduos e à categoria cadastral, conforme o Anexo XI desta Lei Complementar.

§ 1º Para os imóveis que possuam categorias mistas, o valor da taxa será calculado pela média dos coeficientes correspondentes a cada categoria, conforme o Anexo XI desta Lei Complementar.

§ 2º Será aplicado o coeficiente correspondente à Taxa Social de Resíduos ao contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 3º O contribuinte poderá adquirir ou perder o enquadramento na Taxa Social durante o exercício fiscal.

§ 4º Quando ocorrer a perda do enquadramento na Taxa Social, o contribuinte será classificado na primeira faixa correspondente à sua categoria cadastral, conforme o Anexo XI desta Lei Complementar.

Art. 299. A TMRSU será lançada pelo Município e poderá ser arrecadada diretamente pela Prefeitura ou por meio da conta de água ou esgoto da SANEPAR, conforme as disposições deste artigo.

§ 1º A cobrança direta pelo Município será realizada:

I – para os imóveis sem ligação de água, nos mesmos prazos, número de parcelas e modalidades de pagamento estabelecidos para o IPTU, devendo a TMRSU constar de forma individualizada no documento de arrecadação;

II – nos demais casos, em parcela única, por meio de documento de arrecadação municipal, com vencimento definido pela Administração Municipal.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município poderá encaminhar o valor para lançamento na conta de água ou esgoto da SANEPAR em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais, sucessivas e sem juros.

§ 3º A arrecadação por meio da SANEPAR será realizada somente em relação aos imóveis devidamente cadastrados e servidos por ligação ativa de água ou esgoto.

§ 4º Quando arrecadada por meio da SANEPAR, a TMRSU terá a mesma data de vencimento da respectiva conta de água ou esgoto.

§ 5º O inadimplemento da TMRSU arrecadada por meio da SANEPAR sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento).

Art. 300. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR Termo Aditivo ao Contrato de Concessão – COC, Termo Aditivo ao Contrato de Programa – CP, convênio ou outro instrumento juridicamente adequado, para permitir a arrecadação da TMRSU na conta de água ou esgoto.

§ 1º A TMRSU constitui tributo municipal de titularidade exclusiva do Município, não se confunde com as tarifas de água ou esgoto da SANEPAR e não integra a receita própria da Companhia, que atuará exclusivamente como agente arrecadador.

§ 2º O contribuinte que optar pela exclusão da cobrança da TMRSU da conta de água ou esgoto deverá quitar, em parcela única e diretamente perante a Prefeitura, os débitos pendentes e a vencer, no prazo fixado pela Administração Municipal.

§ 3º Efetuada a quitação prevista no § 2º, a Prefeitura comunicará à SANEPAR a retirada da cobrança da TMRSU da conta de água ou esgoto.

§ 4º Os valores e coeficientes expressos em UFM serão convertidos em moeda corrente com base no valor da Unidade Fiscal Municipal vigente na data do lançamento, vedada a alteração dos coeficientes ou a majoração da taxa por decreto.

CAPÍTULO III

TAXA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 301. A Taxa de Execução de Serviços de Limpeza de Imóveis tem como fato gerador a efetiva prestação, pelo Município, de serviço público específico e divisível de roçada, capina, limpeza ou remoção de resíduos em imóvel urbano edificado ou não edificado, após a regular notificação do responsável e o descumprimento da obrigação de executar o serviço.

Art. 302. Os serviços de limpeza serão executados diretamente pelo Município ou por terceiro regularmente contratado, após o responsável pelo imóvel, devidamente notificado para cumprir a obrigação no prazo estabelecido, deixar de realizar o serviço.

§ 1º A notificação deverá identificar o imóvel, descrever as providências exigidas, fixar prazo para cumprimento e advertir que o descumprimento poderá resultar na execução do serviço pelo Município, com o lançamento da respectiva taxa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º Em situação de risco iminente à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, a execução poderá ser determinada imediatamente por decisão motivada da autoridade competente, assegurada a posterior ciência do responsável e a possibilidade de impugnação do lançamento.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 303. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel no qual o serviço tenha sido efetivamente executado.

Seção III

Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 304. A base de cálculo da Taxa é o custo do serviço, definido na tabela constante do Anexo XIII desta Lei Complementar.

Art. 305. A taxa será lançada após a efetiva execução do serviço, mediante notificação que contenha, no mínimo:

I – identificação do sujeito passivo e do imóvel, inclusive com imagens da área a ser limpa;

II – data e descrição do serviço executado;

III – área, volume, peso ou outra unidade de medição aplicável;

IV – valor unitário, memória de cálculo e valor total da taxa;

V – prazo para pagamento e indicação dos meios de impugnação administrativa.

Art. 306. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 307. A ordem de execução do serviço será expedida pela autoridade competente após a constatação do descumprimento da obrigação de manter limpo o imóvel edificado ou não edificado, observada a legislação municipal de posturas, sanitária, ambiental ou urbanística.

§ 1º A ordem de execução deverá indicar o imóvel, a notificação anteriormente realizada, o prazo descumprido e os serviços a serem executados.

§ 2º Após a execução, serão registrados a data, a natureza, a extensão, a quantidade e a unidade de medição dos serviços realizados, para fins de lançamento da taxa.

Seção IV

Das Infrações e das Penalidades

Art. 308. O não pagamento da taxa no vencimento sujeitará o crédito aos acréscimos moratórios e aos procedimentos de cobrança previstos nas disposições gerais desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de manter o imóvel limpo são independentes da taxa e observarão a legislação municipal de posturas, sanitária, ambiental ou urbanística e o respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV

TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I

Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 309. Os fatos geradores das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Art. 310. A cobrança das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I- numeração e renumeração de prédios;

II- alinhamento e nivelamento;

III- liberação de bens apreendidos ou depositados;

IV- inscrição em feiras e mercados;

V- fornecimento de cópias de documentos, inclusive de segundas vias de carnês ou equivalentes;

VI- baixas de qualquer natureza, lançamentos ou registros;

VII- expedição, transferência ou cancelamento de alvarás.

Art. 311. Os serviços facultativos e individualizáveis prestados pelo Município, não remunerados por tributo, bem como a utilização especial de bens municipais, poderão ser remunerados por preço público.

§ 1º O preço público será devido pelo usuário que solicitar ou utilizar efetivamente o serviço ou o bem municipal.

§ 2º Os serviços abrangidos, os critérios de cálculo, os valores e a forma de pagamento serão definidos em regulamento, considerados o custo da atividade, a natureza do serviço e, quando cabível, os valores praticados no mercado.

§ 3º Não poderão ser remunerados por preço público os atos abrangidos por gratuidade constitucional ou legal, os serviços de utilização compulsória ou aqueles já remunerados por taxa.

§ 4º Poderão ser remunerados por preço público, entre outros, os serviços facultativos de máquinas e caminhões, os serviços cemiteriais, a coleta especial de entulho solicitada pelo interessado e as despesas individualizadas de remoção, depósito, guarda ou conservação de bens.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 312. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 313. A taxa será recolhida por ocasião do requerimento ou no momento definido na legislação específica.

Parágrafo único. O indeferimento ou a desistência não dará direito à restituição quando a atividade administrativa correspondente já tiver sido iniciada ou realizada.

Art. 314. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I- o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular;

II- os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III- os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

IV- os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 315. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIV desta Lei Complementar.

LIVRO QUINTO DAS CONTRIBUIÇÕES

TÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 316. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II- construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III- construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV- realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;

V- realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 317. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I- ordinário: quando referentes a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;

II- extraordinário: quando referentes a obras de menor interesse geral, solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 318. O contribuinte da Contribuição de Melhoria nos programas ordinário e extraordinário é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 319. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

CAPÍTULO II

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 320. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.

§ 1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§ 2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

Art. 321. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 322. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 323. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 324. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção II

Do Lançamento

Art. 325. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I- delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;

II- memorial descritivo do projeto;

III- orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;

IV- determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 326. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§3º A impugnação versará sobre:

I- erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II- cálculo dos índices atribuídos;

III- valor da contribuição;

IV- número de prestações para o seu pagamento.

Art. 327. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 408 desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção III Do Pagamento

Art. 328. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§ 1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§ 2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 325 desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§ 3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças.

§ 4º Tratando-se de bairros populares, na ausência de legislação própria, o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 24 (vinte e quatro) parcelas e o valor da parcela mínima poderá ser fixado em até 01 (uma) UFM.

§ 5º Nos demais casos, na ausência de legislação própria, como regra geral, o prazo máximo para pagamento da Contribuição será de até 24 (vinte e quatro) meses e a parcela mínima será de até 02 (duas) UFM.

§ 6º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.

Art. 329. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.

Art. 330. O Poder Executivo Municipal fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 331. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 332. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 333. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas.

Seção IV Das Penalidades

Art. 334. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 457 e 460 desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO III

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO

Art. 335. As obras do programa extraordinário, quando solicitadas e julgadas de interesse público, só podem ser iniciadas após o recolhimento, pelos interessados, da caução fixada.

§ 1º A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto para a obra.

§ 2º O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes, mencionando a caução que caberá a cada interessado.

§ 3º Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.

§ 4º Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento, as contribuições e a caução, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.

§ 5º As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.

§ 6º Não sendo prestadas totalmente as cauções no prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções já depositadas.

§ 7º Prestadas as cauções individuais e solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante na conformidade dos dispositivos relativos à execução de obras do Programa Ordinário.

Art. 336. Aplicam-se, subsidiariamente, naquilo que couber, à Contribuição de Melhoria do Programa Extraordinário, as disposições do Capítulo II, que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.

CAPÍTULO IV

CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 337. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO II

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 338. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, operação, melhoramento, eficientização, modernização e expansão da rede de iluminação pública e atividades correlatas, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§ 1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no caput deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, eficientização, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria, centrais de atendimento ao cidadão e, quando instituídos por lei ou regulamento próprio, sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 2º A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóveis edificados ou não, situados no território do Município, servidos por iluminação pública.

Art. 339. São contribuintes da COSIP:

I - o titular da unidade consumidora de energia elétrica situada no Município, relativamente à contribuição arrecadada na respectiva fatura;

II - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, relativamente ao imóvel não vinculado à fatura de energia elétrica, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º A Contribuição referida no *caput* deste artigo não incide sobre:

I - autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais;

II - sujeitos passivos enquadrados pela concessionária de energia elétrica na classe de consumidores rurais;

III - sujeitos passivos consumidores de energia elétrica para fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

§ 2º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 340. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a Unidade de Valor para Custeio – UVC, estabelecida como referencial para o rateio entre os consumidores de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.

§1º O valor da UVC a partir de 1º de janeiro de 2027 é de R$ 106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da UVC será reajustado no mês subsequente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Art. 341. A arrecadação da COSIP poderá ser realizada na fatura de consumo de energia elétrica pela distribuidora ou concessionária responsável pelo serviço no Município, mediante contrato, convênio ou instrumento congênere.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no *caput* deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

§ 2º Os valores arrecadados serão contabilizados separadamente e repassados ao Município na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento celebrado.

§3º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO III

DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 342. A COSIP será calculada em função da extensão da testada dos imóveis não edificados e, para os imóveis edificados, de acordo com o consumo de energia elétrica e a categoria do consumidor, observados os critérios e valores estabelecidos no art. 343 desta Lei Complementar.

Art. 343. Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP serão aqueles constantes do Anexo XV desta Lei Complementar, atualizados na forma da legislação municipal aplicável, ressalvado o critério de cálculo dos imóveis não edificados previsto no § 2º deste artigo.

§ 1º O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou de forma autônoma, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados ou não vinculados à fatura de energia elétrica, na forma regulamentada.

§ 2º O valor anual da COSIP relativo aos imóveis não edificados corresponderá à multiplicação da extensão da testada do imóvel, em metros lineares, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

§ 3º O crédito da COSIP não pago será constituído e inscrito em dívida ativa na forma desta Lei Complementar, com base no lançamento municipal e nas informações de arrecadação e inadimplência fornecidas pela distribuidora, assegurada a identificação do sujeito passivo, do período e do valor devido.

Art. 344. No plano de contas do Município será mantida escrituração específica, onde serão registrados todos os recursos arrecadados em decorrência da cobrança da COSIP, e aplicados no pagamento dos custos dos serviços de iluminação pública, de que trata este Título.

LIVRO SEXTO

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 345. A Administração Tributária Municipal observará obrigatoriamente as normas gerais e complementares constantes do Código Tributário Nacional, da Constituição Federal, da legislação complementar nacional aplicável, especialmente quanto ao IBS, CBS, ISSQN, NFS-e Nacional, CIB/SINTER, processo administrativo tributário, sigilo fiscal, proteção de dados, arrecadação, fiscalização, cobrança, dívida ativa, contencioso e cooperação federativa.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Administração Tributária poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos técnicos e instrumentos de integração com a União, o Estado, outros Municípios, Comitê Gestor do IBS, Receita Federal do Brasil, órgãos de controle, serventias extrajudiciais e demais entidades públicas, observada a legislação aplicável.

Art. 346. Serão regulamentadas, sempre que houver previsão legal, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I- as normas constitucionais vigentes;

II- as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;

III- as disposições desta Lei Complementar e das leis municipais em vigor.

Art. 347. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

Art. 348. É responsável pelo crédito tributário devido por terceiros, a pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

Art. 349. O lançamento, suas alterações e as demais notificações e intimações tributárias serão comunicados ao sujeito passivo, ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído por uma das seguintes formas:

I – por meio eletrônico, mediante o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou outro sistema admitido pela legislação municipal;

II – pessoalmente, mediante entrega de cópia do ato e certificação da data da ciência;

III – por via postal ou serviço de entrega, com comprovação de recebimento no domicílio tributário;

IV – por edital publicado no órgão oficial do Município, quando frustrados os meios ordinários cabíveis, quando o destinatário estiver em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ou nas hipóteses de lançamento geral ou em massa e nos demais casos expressamente previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º A comunicação eletrônica observará, no que cabível, o disposto nos arts. 383 a 386 desta Lei Complementar e será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º A recusa do destinatário em receber ou assinar a comunicação não impede a ciência, desde que a recusa seja certificada pelo servidor ou agente responsável, ou comprovada pelo meio utilizado, considerando-se realizada na respectiva data.

§ 3º A impossibilidade de localização do destinatário não autoriza, por si só, o início dos prazos para pagamento, impugnação ou recurso, os quais somente começarão a correr após a ciência realizada por uma das formas legalmente admitidas.

§ 4º O sujeito passivo deverá manter atualizados seu domicílio tributário, o acesso ao DTE e os demais dados cadastrais e meios de contato, na forma prevista nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 5º As disposições deste artigo não afastam as formas específicas de notificação previstas nesta Lei Complementar para lançamentos periódicos, gerais ou realizados em massa.

Art. 350. No caso de pagamento indevido ou a maior do que o devido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes, facultado seu direito de optar pela restituição.

Parágrafo único. Para efeito de extinção do crédito tributário, fica a compensação condicionada à homologação, pelo Fisco Municipal.

Art. 351. O valor do crédito tributário que não houver sido pago no vencimento, incluindo multas e atualização monetária, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei Complementar ou na legislação tributária superveniente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de Consulta formulada pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§ 2º A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto, definido em lei complementar.

§ 3º Não serão exigidos os créditos tributários apurados através de procedimento fiscal correspondente, inclusive os decorrentes de eventuais diferenças anuais de importâncias que, somados impostos e multas, em valores originários, venham, pela autoridade tributária competente, ser considerada onerosa a sua constituição, na forma da legislação complementar competente.

CAPÍTULO I

DA ARRECADAÇÃO

Art. 352. O pagamento dos créditos tributários e não tributários devidos ao Município, inscritos ou não em dívida ativa, poderá ser efetuado pelo sujeito passivo ou por terceiro, nos prazos e condições previstos na legislação, por intermédio da rede arrecadadora, de sistemas eletrônicos ou de outros canais autorizados pela Administração Municipal.

§ 1º O Município poderá disponibilizar, entre outras admitidas em regulamento, as seguintes formas de pagamento:

I – PIX, inclusive mediante QR Code;

II – cartão de débito;

III – cartão de crédito, à vista ou parcelado;

IV – boleto bancário, internet banking ou débito automático;

V – carteiras digitais e outros instrumentos ou arranjos de pagamento autorizados pelos órgãos competentes.

§ 2º A disponibilização dos meios de pagamento previstos neste artigo poderá ocorrer por intermédio de instituições financeiras, instituições de pagamento, agentes arrecadadores ou empresas credenciadas ou contratadas pelo Município, observada a legislação aplicável.

§ 3º O pagamento realizado por instrumento sujeito a compensação, liquidação ou confirmação somente extinguirá o crédito após a conclusão definitiva da operação e o ingresso integral dos valores devidos nos cofres municipais.

§ 4º O parcelamento realizado mediante cartão de crédito ou outro instrumento de pagamento constitui relação de natureza financeira entre o pagador e a respectiva instituição, não se confundindo com o parcelamento tributário concedido pelo Município.

§ 5º O Município deverá receber integralmente o valor do crédito, compreendidos o principal e os acréscimos legais, vedada qualquer dedução de tarifas, juros, encargos ou custos operacionais, os quais, quando decorrentes do pagamento parcelado por cartão de crédito ou outro meio eletrônico, serão suportados exclusivamente pelo contribuinte ou pagador.

§ 6º Nos casos de retenção na fonte, a responsabilidade pelo recolhimento e os efeitos da retenção observarão a legislação específica do tributo, podendo a Administração Tributária exigir comprovação idônea da retenção.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais, as condições de credenciamento ou contratação, os meios de comprovação, os prazos de repasse e as demais regras necessárias à execução deste artigo.

Art. 353. O pagamento será efetuado por intermédio dos agentes arrecadadores, sistemas eletrônicos e demais canais autorizados pela Administração Tributária.

Art. 354. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas. Art. 355. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:

I- de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;

II- de recolhimento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.

Art. 356. O crédito tributário lançado e não recolhido no seu vencimento será inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.

§ 1º Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscritas em Dívida Ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2º Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos, serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após o término do prazo de impugnação.

Art. 357. O pagamento dos créditos tributários municipais será realizado mediante documento de arrecadação, código, identificador eletrônico ou outro instrumento emitido ou autorizado pela Administração Tributária, contendo os elementos necessários à individualização do sujeito passivo e do crédito.

§ 1º O comprovante emitido pelo agente arrecadador ou pelo sistema autorizado fará prova do pagamento do crédito nele identificado, ressalvada a hipótese de não liquidação ou cancelamento da operação.

§ 2º A emissão do instrumento de arrecadação não importa homologação do lançamento ou da declaração, nem impede a posterior revisão do crédito, observados os prazos legais.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO FISCAL

Art. 358. O Cadastro Fiscal do Município compreende, em conjunto ou isoladamente:

I - Cadastro Imobiliário Municipal;

II - Cadastro de Atividades Econômicas;

III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;

IV - Cadastro Rural;

V - Cadastro de Vigilância Sanitária;

VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;

VII - demais cadastros fiscais, econômicos, imobiliários, territoriais, digitais ou nacionais aos quais o Município venha a aderir ou com os quais deva se integrar.

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreende os lotes, terrenos, edificações, glebas, unidades autônomas e demais imóveis existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana, urbanizáveis ou rurais, quando relevantes para a tributação municipal, ainda que imunes, isentos ou sujeitos ao ITR.

§ 2º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza existentes no Município, bem como os sujeitos passivos obrigados à emissão de documentos fiscais ou ao cumprimento de obrigações acessórias.

§ 3º Entende-se por Atividade Isenta, Imune e/ou Despersonalizada a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e da legislação municipal.

§ 4º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município e conterá informações precisas para identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei Complementar e à integração com CIB/SINTER, quando aplicável.

§ 5º O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.

§ 6º O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

§ 7º Os cadastros municipais poderão ser integrados a bases nacionais, estaduais, cartorárias, ambientais, econômicas e fiscais, inclusive CNPJ, CPF, CIB, SINTER, NFS-e Nacional, Ambiente Nacional de Dados e bases do Comitê Gestor do IBS, respeitados o sigilo fiscal e a proteção de dados pessoais.

Art. 359. O Cadastro Imobiliário Municipal será progressivamente compatibilizado com o Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - SINTER, observados os atos da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor do IBS e dos órgãos nacionais competentes.

§ 1º Deverão constar do Cadastro Imobiliário Municipal, quando disponíveis, o número CIB, matrícula imobiliária, CPF ou CNPJ do proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, endereço, área, confrontações, medidas, testadas, georreferenciamento, destinação, padrão construtivo, histórico de alterações e demais dados necessários à identificação do imóvel.

§ 2º O Município poderá compartilhar, receber, cruzar e atualizar informações com cartórios, Receita Federal do Brasil, Comitê Gestor do IBS, Estado, órgãos ambientais, concessionárias, instituições financeiras e demais entidades públicas, observados sigilo fiscal e proteção de dados.

§ 3º O regulamento disciplinará a forma de integração, prazos, responsabilidades, retificação e atualização do cadastro.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO RURAL

Art. 360. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 361. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

I- nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

II- nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III- tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma; IV– área de preservação ambiental.

Art. 362. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

Art. 363. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, poderá ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. No interesse do Município, além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos para a mesma finalidade.

TÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Inscrição

Art. 364. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

§ 1º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e, regularmente procedida, tem efeito de prova pré-constituída.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 3º O controle de legalidade da inscrição em Dívida Ativa consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito, sendo que constitui direito do sujeito passivo e dever da Fazenda Municipal e poderá ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 365. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 457 desta Lei Complementar, o imposto, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

Art. 366. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente o contido no art. 202 do Código Tributário Nacional.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, podem ser englobadas na mesma Certidão.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão parcial do crédito tributário, não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.

§ 4º O registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 367. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

Seção II Da Cobrança

Art. 368. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

I- por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II- por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município;

III – por via extrajudicial, mediante protesto da Certidão de Dívida Ativa e inclusão do devedor em cadastros de proteção ao crédito.

§ 1º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 02 (duas) UFMs para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 6º a 8º deste artigo.

§ 2º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFMs, serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.

§ 3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4º O não recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1º e 2º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 6(seis) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, condicionado ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do débito consolidado.

§ 6º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§ 7º Será concedido à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº. 123/06 e Lei Complementar federal nº. 128/08, parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de outros tributos de competência do Município, de sua responsabilidade ou de seus sócios ou titulares, na forma disposta em regulamento, sendo que:

I- o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais);

II- o parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

III- o parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 8º Aplicam-se ao disposto no parágrafo anterior as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 9º O parcelamento de que trata o parágrafo 7º não se aplica na hipótese de reingresso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, no Simples Nacional.

§ 10. Decorrido o prazo para pagamento do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na Dívida Ativa em 30 (trinta) dias úteis do vencimento, e a execução em 120 (cento e vinte) dias úteis da data da inscrição na Dívida Ativa, ressalvado o previsto no art. 369.

§ 11. O pedido de parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos créditos nele incluídos, sem implicar reconhecimento incondicional da infração para fins sancionatórios.

§ 12. As Certidões de Dívida Ativa poderão ser encaminhadas a protesto extrajudicial, ajuizadas ou não, e os dados dos devedores e corresponsáveis nelas indicados poderão ser incluídos em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito, competindo o encaminhamento ao órgão responsável pela administração da dívida ativa, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria do Município.

§ 13. Antes do protesto ou da inclusão em cadastro, o devedor será notificado, por uma das formas previstas no art. 349 desta Lei Complementar ou por outro meio que comprove o envio e o recebimento, com a indicação do crédito, do número da inscrição, do valor atualizado e das formas de pagamento ou parcelamento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar, parcelar ou comprovar a ocorrência de pagamento, suspensão da exigibilidade, extinção ou erro na constituição ou inscrição do crédito.

§ 14. As medidas previstas no § 12 deste artigo poderão ser dispensadas, mediante decisão fundamentada, quando se revelarem ineficientes, houver inconsistência cadastral que impeça a identificação do devedor, determinação administrativa ou judicial impeditiva ou outra hipótese prevista em regulamento.

§ 15. Não serão protestados nem incluídos em cadastro os créditos com exigibilidade suspensa ou extintos, e a comunicação ao cadastro limitar-se-á aos dados necessários à identificação do devedor e do crédito, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 16. As custas, emolumentos e demais despesas do protesto e de seu cancelamento serão suportados pelo devedor, quando legalmente exigíveis.

§ 17. Pago integralmente, cancelado ou com a exigibilidade suspensa o crédito, inclusive por parcelamento adimplente, o órgão responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, solicitará a retirada do título não protestado, fornecerá a anuência para cancelamento do protesto efetivado e pedirá a exclusão do registro no cadastro; o rompimento do parcelamento autoriza nova inclusão, independentemente de nova constituição do crédito.

§ 18. O Município poderá celebrar convênios ou contratos com tabelionatos, centrais de protesto e entidades de cadastro de proteção ao crédito, admitido o envio individual ou em lote, por meio físico ou eletrônico, mantido controle individualizado dos créditos encaminhados.

§ 19. O protesto e a inclusão em cadastro não são requisito para a execução fiscal e podem ser adotados de forma independente, simultânea ou sucessiva com as demais medidas de cobrança.

Art. 369. Fica dispensado o ajuizamento de execução fiscal para a cobrança de créditos municipais cujo valor consolidado por devedor seja inferior a 67 (sessenta e sete) UFM.

§ 1º Para a apuração do limite previsto no caput, serão considerados conjuntamente todos os créditos tributários e não tributários:

I – vencidos e exigíveis;

II – inscritos em dívida ativa em nome do mesmo devedor;

III – não alcançados pela prescrição; e

IV – devidamente atualizados, compreendendo o principal, a atualização monetária, os juros, as multas e os demais encargos legais.

§ 2º Não serão computados, para os fins deste artigo, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa ou que sejam objeto de parcelamento regularmente cumprido.

§ 3º A dispensa de ajuizamento:

I – não implica remissão, anistia, transação, cancelamento ou extinção do crédito;

II – não autoriza a baixa da inscrição em dívida ativa;

III – não impede a incidência de atualização monetária, juros, multas e demais encargos legais;

IV – não impede a cobrança administrativa ou extrajudicial do crédito; e

V – não assegura ao devedor o direito à expedição de certidão negativa de débitos.

§ 4º Os créditos não ajuizados permanecerão sujeitos, conforme o caso, à notificação para pagamento, ao parcelamento, ao protesto da Certidão de Dívida Ativa, à inscrição em cadastros de proteção ao crédito e às demais medidas administrativas e extrajudiciais legalmente admitidas.

§ 5º Os créditos inscritos em nome do mesmo devedor serão consolidados sempre que possível, ainda que relativos a diferentes exercícios, tributos ou obrigações não tributárias, para fins de aplicação do limite estabelecido no caput.

§ 6º Quando o valor consolidado for igual ou superior ao limite previsto no caput, os créditos serão encaminhados ao órgão responsável pela representação judicial do Município, para análise e adoção das medidas cabíveis, observadas as providências administrativas e extrajudiciais prévias exigidas pela legislação aplicável.

§ 7º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de valor inferior ao limite estabelecido no caput, mediante manifestação fundamentada do órgão responsável pela representação judicial do Município, quando:

I – forem conhecidos bens ou direitos penhoráveis do devedor;

II – o crédito estiver garantido por caução, fiança, hipoteca, seguro-garantia ou outra garantia idônea;

III – for possível a reunião ou cobrança conjunta com outros créditos ou execuções contra o mesmo devedor, de modo a atingir o limite estabelecido;

IV – houver responsabilidade solidária ou subsidiária e perspectiva concreta de recuperação do crédito; ou

V – circunstâncias concretas demonstrarem a viabilidade econômica ou relevante interesse público na cobrança judicial.

§ 8º A dispensa prevista neste artigo não afasta o dever da Administração Tributária de controlar os prazos prescricionais e adotar tempestivamente as medidas administrativas e extrajudiciais necessárias à cobrança do crédito.

§ 9º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos de consolidação, cobrança administrativa, encaminhamento e controle dos créditos, vedada a alteração, por regulamento, do limite fixado no caput.

Art. 370. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 371. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 372. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 373. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais, ressalvados o protesto e a inclusão em cadastros de proteção ao crédito, nos termos do art. 368, §§ 12 a 19, desta Lei Complementar.

Art. 374. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 375. Os créditos relativos ao ISS apurado no âmbito do Simples Nacional serão inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ressalvados aqueles transferidos ao

Município para inscrição em dívida ativa municipal e cobrança própria, mediante convênio ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação nacional vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência ao Município, a inscrição, a cobrança, o pagamento, o parcelamento e os demais procedimentos observarão a legislação nacional aplicável e, no que couber, a legislação municipal.

Art. 376. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto no art. 146 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 377. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.

Art. 378. A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

§ 1° A repartição competente do Município poderá disponibilizar ao contribuinte, certidões negativas de débitos fiscais via internet, em até 5 (cinco) dias da data do pedido.

§ 2° O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 379. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 380. Será exigida a Certidão Negativa para:

I- aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

II- concessão de serviços públicos;

III- licitações em geral;

IV- obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;

V - contratar com o Município.

Art. 381. Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência dos débitos.

Art. 382. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis, como disposto no art. 108 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 383. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, destinado à comunicação eletrônica entre a Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo, inclusive para ciência de atos, notificações, intimações, avisos, decisões, lançamentos, autos de infração, termos fiscais, mensagens de autorregularização e demais comunicações tributárias.

Art. 384. O credenciamento no DTE será obrigatório para pessoas jurídicas, equiparadas, prestadores de serviços, responsáveis tributários, substitutos, tomadores sujeitos à retenção, titulares de cadastro econômico, contribuintes obrigados à NFS-e e demais sujeitos definidos em regulamento.

Art. 385. A comunicação eletrônica realizada pelo DTE será considerada pessoal para todos os efeitos legais, dispensando-se publicação em diário oficial ou envio postal, quando a legislação assim permitir.

Art. 386. Considerar-se-á realizada a ciência na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ou, automaticamente, após o decurso do prazo fixado em regulamento, contado da disponibilização da comunicação no DTE.

Art. 387. O regulamento disciplinará credenciamento, acesso, procurações eletrônicas, prazos, ciência automática, indisponibilidade de sistema, segurança, autenticação, guarda, auditoria e hipóteses de dispensa.

TÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 388. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município e às medidas de prevenção e repressão às fraudes serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e dos regimentos, sem prejuízo da cooperação com a União, Estado, Comitê Gestor do IBS, Receita Federal do Brasil, serventias extrajudiciais, órgãos de controle e demais entidades públicas, observada a legislação aplicável.

§ 1º A fiscalização poderá utilizar documentos físicos e eletrônicos, NFS-e Nacional, DPS, XML, livros digitais, arquivos eletrônicos, DTE, CIB, SINTER, dados de cartórios, instituições financeiras, administradoras, plataformas digitais, concessionárias, dados públicos e demais fontes lícitas de informação.

§ 2º A Administração Tributária poderá instituir procedimentos de fiscalização cooperativa, autorregularização, monitoramento fiscal, cruzamento de dados e auditoria de repasses do IBS, observados contraditório, ampla defesa, sigilo fiscal e proteção de dados.

Art. 389. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei Complementar, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;

III - exigir informações escritas;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio de força pública, quando houver justo receio de resistência ao ato fiscalizatório, devidamente reduzido a termo e consignado no documento entregue ao sujeito passivo, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive para inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como de bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços; que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§3º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 390. O procedimento de fiscalização será precedido da emissão de Termo de Início de Fiscalização, que conterá:

I – a identificação da autoridade que o emitiu, dos agentes fiscais encarregados da fiscalização, do sujeito passivo e dos estabelecimentos fiscalizados;

II – o objeto da fiscalização, o período a ser examinado e a relação dos documentos fiscais necessários;

III – a forma pela qual o sujeito passivo poderá confirmar a autenticidade do documento;

IV – o prazo de duração do procedimento, observado o § 2º do art. 391 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando a fiscalização for realizada no estabelecimento ou no domicílio do sujeito passivo, uma via do Termo de Início de Fiscalização será entregue a ele, a seu representante legal ou a seu preposto.

Art. 391. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§ 1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§ 2º O processo fiscalizatório não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para a sua conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal.

§ 3º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, será o mesmo notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias fazê-lo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal.

Art. 392. Mediante intimação regularmente realizada, inclusive por meio eletrônico, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I- os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;

II- os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III- as empresas de administração de bens;

IV- os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V- os inventariantes;

VI- os síndicos, comissários e liquidatários;

VII- os contadores;

VIII- quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º A fiscalização das obrigações relativas ao Simples Nacional, no âmbito da competência municipal, observará a legislação nacional vigente e os atos do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 393. A Administração Tributária poderá desenvolver fiscalização cooperativa e integrada com a União, Estado, Comitê Gestor do IBS, Receita Federal do Brasil, cartórios, órgãos de controle e demais entidades públicas, especialmente para acompanhamento de NFS-e, IBS, CBS, CIB/SINTER, ITBI, ISSQN e repasses de receitas.

Art. 394. O Município poderá utilizar cruzamento de dados, inteligência fiscal, malhas fiscais, análise de risco, autorregularização e comunicação preventiva para orientar contribuintes e identificar inconsistências, sem prejuízo da lavratura de auto de infração quando cabível.

Art. 395. O acesso, compartilhamento e tratamento de dados observarão o sigilo fiscal, a finalidade pública, a necessidade, a segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 396. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

Art. 397. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 408 desta Lei Complementar.

Art. 398. A restituição dos bens, livros ou documentos apreendidos será feita mediante recibo.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 399. O procedimento tributário terá início por um dos seguintes meios:

I- lançamento de ofício, mediante regular notificação;

II- lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

III- notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei Complementar;

IV- lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 400. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 401. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei Complementar estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 402. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no art. 457, e da prevista no art. 460, ambos desta Lei Complementar, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§1º Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo ou outra medida de fiscalização.

§2º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no *caput* deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 403. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 457 desta Lei Complementar, na forma do lançamento prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio

contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Art. 404. O procedimento administrativo tributário previsto nesta Lei Complementar aplica-se aos tributos municipais próprios, créditos não tributários municipais e obrigações acessórias locais, sem prejuízo das regras nacionais aplicáveis ao IBS, ao Comitê Gestor do IBS e ao processo administrativo tributário próprio do imposto de competência compartilhada.

Art. 405. As impugnações, recursos, consultas, compensações, restituições, cobranças e demais procedimentos relativos ao IBS observarão a legislação complementar nacional, os atos do Comitê Gestor do IBS e os instrumentos de cooperação federativa aplicáveis, competindo ao Município atuar nos limites de sua atribuição legal.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 406. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

I- o local, data e a hora da lavratura;

II- nome e o endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III- descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV- a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade, e a demonstração da subsunção dos fatos descritos ao dispositivo legal infringido;

V- a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias úteis ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades;

VI - a identificação e a assinatura do agente autuante, com a indicação de seu cargo ou função e do número de sua matrícula;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§ 1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§ 3º Imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§ 4º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 5º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§ 6º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§ 7º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou mais gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, observadas as condições previstas no art. 409 desta Lei Complementar, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinquenta por cento).

§ 8º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§ 9º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade, nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria de Contabilidade e Finanças.

§ 10. A aplicação de penalidade será acompanhada da demonstração da conduta infratora, de forma individualizada para cada sujeito passivo.

Art. 407. Em observância à Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026 — Código de Defesa do Contribuinte —, especialmente ao disposto em seu art. 3º, incisos XVII e XX, a Administração Tributária Municipal deverá possibilitar ao sujeito passivo, antes da lavratura do Auto de Infração, a autorregularização do pagamento de tributos e do cumprimento de obrigações acessórias, nos termos dos programas de conformidade aplicáveis ou nas demais hipóteses previstas em lei específica.

§ 1º A comunicação destinada à autorregularização deverá informar, de forma clara e objetiva, a divergência, inconsistência ou irregularidade identificada, o período e a obrigação envolvidos, as providências necessárias à regularização e o prazo para seu cumprimento.

§ 2º A orientação prévia e a autorregularização serão adotadas especialmente nas infrações formais ou de menor gravidade praticadas sem dolo, fraude, simulação, resistência ou embaraço à fiscalização, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine a autuação imediata.

§ 3º O cumprimento integral das providências indicadas produzirá os efeitos estabelecidos na legislação tributária aplicável, inclusive quanto às penalidades e à espontaneidade, não implicando homologação definitiva das informações prestadas nem impedindo sua revisão dentro do prazo legal.

§ 4º O descumprimento da comunicação, a regularização parcial ou a constatação de dolo, fraude, simulação ou ocultação de fatos autorizará a lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo dos acréscimos e das penalidades legalmente cabíveis.

Art. 408. As notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I- no auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;

II- no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;

III- em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;

IV- mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;

V- por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§4º O edital de que trata o inciso V do *caput* deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á, conforme o caso:

I - a partir da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no auto ou intimação;

II - a partir da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;

III - a partir da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;

IV - a partir do terceiro dia útil posterior ao do recebimento do aviso postal;

V - a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6º Na hipótese do inciso V deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§7º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo anterior ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§8º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

§9º Ao sujeito passivo credenciado no Domicílio Tributário Eletrônico aplica-se o disposto nos arts. 383 a 386 desta Lei Complementar.

Art. 409. As multas aplicadas em Auto de Infração ou em lançamento de ofício, exceto a moratória, serão reduzidas em:

I – 50% (cinquenta por cento), se o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do crédito tributário no prazo para impugnação;

II – 40% (quarenta por cento), se o sujeito passivo efetuar o parcelamento do crédito tributário no prazo para impugnação.

§ 1º Cancelado o parcelamento por inadimplemento, a redução prevista no inciso II perde efeito em relação ao saldo devedor.

§ 2º As reduções previstas neste artigo não se aplicam ao sujeito passivo qualificado como devedor contumaz, nos termos do art. 463 e seguintes desta Lei Complementar.

§ 3º Para o sujeito passivo participante de programa de conformidade tributária, aplicam-se os percentuais previstos no art. 461 desta Lei Complementar.

Art. 410. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da Autoridade administrativa.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 411. A fiscalização, a autuação e o contencioso relativos às empresas optantes pelo Simples Nacional observarão a legislação nacional vigente e os atos do Comitê Gestor do Simples Nacional, utilizando-se os sistemas e documentos nacionais quando exigidos, sem prejuízo dos instrumentos municipais aplicáveis às obrigações acessórias de competência local.

TÍTULO V

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Primeira Instância Administrativa

Art. 412. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II- a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III- os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV- os motivos de fato e de direito em que se fundamentam; os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V- as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;

VI- o objeto visado, formulado de modo claro e preciso;

VII – a informação sobre a submissão da matéria impugnada à apreciação judicial, acompanhada, se for o caso, de cópia da petição e dos documentos necessários à verificação da identidade de objetos.

§ 2º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender os requisitos previstos no inciso V do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 4º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

§ 5º A propositura de ação judicial pelo sujeito passivo com o mesmo objeto do processo administrativo fiscal importa renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso eventualmente interposto.

Art. 413. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 414. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira apresentada.

Art. 415. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sobre a procedência ou a improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas e indicando com clareza os pressupostos de fato e de direito que fundamentam a decisão.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 408 desta Lei Complementar.

Art. 416. Após o prazo para impugnação previsto no inciso V do art. 406 desta Lei Complementar, e antes da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, as multas aplicadas em lançamento de ofício, exceto a moratória, serão reduzidas em:

I – 30% (trinta por cento), se o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do crédito tributário;

II – 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo efetuar o parcelamento do crédito tributário.

§ 1º O pagamento ou o pedido de parcelamento de que trata este artigo importa desistência da impugnação ou do recurso em relação ao crédito correspondente. Quitado o crédito, o procedimento tributário será arquivado.

§ 2º Cancelado o parcelamento por inadimplemento, a redução prevista no inciso II perde efeito em relação ao saldo devedor.

§ 3º A redução prevista neste artigo não se aplica ao sujeito passivo qualificado como devedor contumaz, nos termos do art. 463 e seguintes desta Lei Complementar.

Art. 417. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 6(seis) UFMs, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Art. 418. A Autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças, ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.

§ 1º Antes de proferir a decisão a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico da Procuradoria do Município.

§ 2º As decisões proferidas pela Fazenda Municipal, encerram definitivamente a primeira instância administrativa.

§ 3º Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias úteis para, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção II

Da Segunda Instância Administrativa

Art. 419. O recurso voluntário de que trata o § 3º do art. 418 desta Lei Complementar é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único. O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo prefeito municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Art. 420. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 2 (duas) instâncias administrativas.

Art. 421. É de 30 (trinta) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência regular da decisão, nos termos do art. 408 desta Lei Complementar.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deve ter a decisão final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente para o julgamento.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

§ 3º As pautas de julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município serão divulgadas no órgão oficial do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º O curso dos prazos processuais fica suspenso entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 5º As partes poderão solicitar a retirada de pauta de processo cujo julgamento esteja previsto para o período referido no § 4º.

Art. 422. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo, intimará os demais interessados para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 423. O recurso não será conhecido quando interposto: I- fora do prazo;

II- perante órgão incompetente;

III- por quem não seja legitimado;

IV- após exaurir a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a autoridade que receber o recurso deverá encaminhá-lo ao órgão competente, para conhecimento e julgamento.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 424. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar ou anular, total ou parcialmente a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do art. 408 desta Lei Complementar.

Art. 425. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 426. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros representantes dos contribuintes e 3 (três) do Executivo Municipal, cabendo a um desses últimos, a presidência do órgão.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros representantes dos contribuintes serão indicados por Associação de Moradores e pela Associação Comercial.

Art. 427. Caberão embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, contra despacho com conteúdo decisório, decisão ou acórdão, em qualquer instância, para esclarecer obscuridade, suprir omissão ou eliminar contradição ou erro material.

Parágrafo único. Os embargos de declaração interrompem, para qualquer das partes, o prazo para interposição de outros recursos, e não caberá pedido de reconsideração das decisões de segunda instância em nenhuma hipótese.

Art. 428. São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 429. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário ser julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei Complementar.

§ 1º O depósito do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§ 2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância depositada.

§ 3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.

Art. 430. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

§ 1º No processo administrativo fiscal têm efeito vinculante:

I – os pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça com efeito vinculante no âmbito judicial, inclusive as súmulas vinculantes, as decisões transitadas em julgado proferidas sob a sistemática da repercussão geral ou dos recursos repetitivos e as decisões transitadas em julgado em controle concentrado de constitucionalidade;

II – a resolução do Senado Federal que suspender a execução de lei ou de dispositivo legal;

III – as súmulas do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

§ 2º Não será lavrado Auto de Infração ou notificação de lançamento, não será negada impugnação, pedido de restituição ou recurso, nem serão inscritos em Dívida Ativa os créditos cuja constituição se funde em matéria decidida de modo favorável ao sujeito passivo nos termos do § 1º.

§ 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do trânsito em julgado da decisão referida no inciso I do § 1º, a Procuradoria do Município dará publicidade, por parecer jurídico fundamentado, à aplicação da orientação aos créditos municipais e aos temas em que a Fazenda Municipal deixará de impugnar pleitos ou desistirá de impugnações e recursos já apresentados.

Art. 431. A impugnação e o recurso administrativo tempestivos suspendem a exigibilidade do crédito tributário na parte controvertida, até a decisão administrativa definitiva.

§ 1º A parcela não impugnada permanece exigível.

§ 2º Fica sobrestada automaticamente a tramitação dos processos administrativos fiscais que versem sobre questão jurídica para cuja resolução o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça tenha determinado a suspensão coletiva de processos judiciais mediante precedente qualificado.

§ 3º Se o processo contiver outras questões jurídicas independentes, o crédito correspondente a elas poderá ser transferido para autos apartados, que não serão afetados pelo sobrestamento.

Art. 432. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A Administração Tributária publicará as decisões e os acórdãos proferidos no contencioso administrativo e os manterá disponíveis para consulta, observado o sigilo fiscal.

Art. 433. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I- os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;

II- aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III- as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;

IV- os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

TÍTULO VI

DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 434. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

§ 1º O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 2º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.°, do art. 41, da Lei Complementar Federal nº 123, 2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

CAPÍTULO II

DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 435. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3º, daquele artigo.

Art. 436. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

CAPÍTULO III

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 437. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:

I- ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II- impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 438. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I- informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;

II- ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;

III- ações promovidas na hipótese de celebração convênio com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

Art. 439. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente prestarão auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

TÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 440. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 441. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de 05 (cinco) UFM, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 442. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 443. O Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei Complementar, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

TÍTULO VIII DA CONSULTA

CAPÍTULO I

DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 444. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 445. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

§ 1º A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada em relação aos seus representados.

§ 2º No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 446. A consulta será dirigida à autoridade competente da Administração Tributária com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

Parágrafo único. A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

Art. 447. Da solução da consulta caberá um recurso administrativo à autoridade imediatamente superior, na forma e no prazo previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As consultas submetidas ao Simples Nacional ou a outro regime nacional específico observarão a legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 448. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.

Art. 449. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

I- meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado;

II- que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III- formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 450. A alteração de orientação administrativa produzirá efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do consulente, preservados os atos anteriormente praticados de boa-fé de acordo com a orientação então vigente, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação.

Art. 451. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 452. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças, para homologação.

Art. 453. O Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis, nem superior a 60 (sessenta) dias úteis, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 454. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, a Secretaria de Contabilidade e Finanças informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 455. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de consultas.

TÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 456. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2º A responsabilidade por infrações à legislação tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza independe da intenção do contribuinte, responsável ou intermediário de negócio, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, considera-se omissão de operações tributáveis:

I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;

II - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, devendo, ainda, ser comprovada a disponibilidade financeira deste;

III - a ocorrência de saldo credor nas contas do Ativo Circulante ou do Realizável;

IV - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina especializada;

VI - a emissão, adulteração ou utilização de documento fiscal falso, bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento e/ou domicílio do tomador dos serviços e local da prestação do serviço;

VII - a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;

VIII - a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou contábil;

IX - a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;

X - a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente autorizado pelo Fisco Municipal, relativo à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecer documento fiscal em desacordo com a legislação;

XI - a escrituração de operações tributáveis como isentas, imunes ou não tributáveis;

XII - a falta de retenção, quando da responsabilidade por substituição tributária, nos pagamentos a contribuintes substituídos;

XIII - a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas, quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;

XIV - o início de atividades sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 457. Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária constatadas mediante regular procedimento fiscal, ficam sujeitos às seguintes penalidades pecuniárias, além de outras de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:

I - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido, ao contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar, no prazo previsto na legislação tributária, total ou parcialmente, o imposto a recolher por ele declarado nos documentos fiscais;

II - multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto a recolher, no caso de contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar o imposto em razão de omissão em operações tributáveis, conforme previsto nas alíneas do parágrafo 3º do artigo anterior;

III - multa equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto a recolher, no caso do responsável/substituto tributário retê-lo conforme disposto no art. 125 desta Lei Complementar, e não efetuar o recolhimento aos cofres públicos ou descumprindo o previsto no § 6º do mesmo artigo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

IV - multa equivalente a 05(cinco) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) preencher documentos fiscais com incorreções, rasuras ou de forma ilegível;

b) não comunicar à repartição fazendária as alterações do seu quadro societário, endereço, razão social e outras, bem como deixar de entregar à repartição fazendária, para inutilização, as notas fiscais ou outros documentos fiscais não utilizados quando da solicitação de baixa ou paralisação da atividade, desde que devidamente autorizados pelo Fisco Municipal;

c) não apresentar informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares; V - multa equivalente a 05(cinco) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) substituir as vias dos documentos fiscais, em relação às suas respectivas destinações;

b) não efetuar a escrituração dos livros fiscais dentro dos prazos e nas formas fixadas em regulamento;

c) embaraçar, dificultar, impedir ou sonegar, por qualquer meio ou forma, a exibição de livros, documentos, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais, após regularmente notificado;

d) deixar de fazer a inscrição, no cadastro da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;

e) iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa de Licença, antes da concessão desta;

f) não escriturar, na forma estabelecida na legislação tributária e no regulamento, as notas fiscais ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, oriundos do movimento das receitas dos serviços prestados, bem como as notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Fisco, correspondentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros;

g) não apresentar ou não mantiver livros e documentos fiscais em boa guarda, pelo período legal e na forma prevista na legislação ou regulamento, ou utilizá-los de forma indevida;

h) fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral;

i) omitir ou indicar incorretamente informações ou dados necessários ao controle do pagamento dos tributos sejam em formulários próprios, guias ou respostas à intimação;

VI - multa com valor correspondente a 03 (três) vezes o valor da multa prevista no inciso V, no caso do contribuinte e/ou responsável que imprimir, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigação tributária acessória expressamente prevista na legislação municipal, para a qual não haja penalidade específica, sujeitará o infrator à multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município por ocorrência, vedada a cumulação com outra penalidade fundada na mesma conduta e observado o limite de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por ação fiscal, relativamente a obrigações da mesma natureza e ao mesmo período de apuração.

Art. 458. A reincidência em infração idêntica acarretará acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa punitiva aplicável à nova infração, observado, quando houver tributo diretamente relacionado à conduta, o limite máximo de 100% (cem por cento) da totalidade ou da diferença do tributo objeto da autuação, ressalvada a hipótese prevista no § 2º.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração idêntica pelo mesmo sujeito passivo, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contado da data em que se tornar definitiva, na esfera administrativa, a decisão que reconheceu a infração anterior.

§ 2º Nos casos de sonegação, fraude ou conluio, a multa qualificada será de 100% (cem por cento) da totalidade ou da diferença do tributo objeto do lançamento de ofício, elevando-se para 150% (cento e cinquenta por cento) somente quando caracterizada a reincidência qualificada.

§ 3º Considera-se reincidência qualificada a prática de nova infração caracterizada como sonegação, fraude ou conluio, pelo mesmo sujeito passivo, dentro do prazo de 2 (dois) anos contado da data do lançamento anterior em que tenha sido imputada uma dessas condutas.

§ 4º A qualificação da multa e sua majoração por reincidência somente serão aplicadas quando a conduta dolosa estiver configurada, individualizada e comprovada, não se aplicando quando houver sentença penal absolutória com apreciação de mérito relacionada à mesma imputação.

§ 5º A reincidência qualificada será descaracterizada se o lançamento anterior que lhe serviu de fundamento for definitivamente cancelado na esfera administrativa ou judicial.

§ 6º Nas multas fixas por descumprimento de obrigação acessória, sem tributo diretamente relacionado, a reincidência acarretará acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa aplicável à nova infração, vedada sua duplicação sucessiva.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às infrações submetidas a regime sancionatório nacional específico.

Art. 459. Aplicam-se ao imposto devido pelo regime de estimativa, as disposições constantes desta Lei Complementar, em especial as relativas às multas.

Art. 460. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento dos tributos municipais após o vencimento, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero, trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do lançamento, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

TÍTULO X

DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA, DO BOM PAGADOR E DO DEVEDOR CONTUMAZ

Art. 461. O Município instituirá programas, medidas e procedimentos de conformidade tributária, com a finalidade de estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias principais e acessórias, promover a autorregularização, prevenir litígios, valorizar o contribuinte adimplente e coibir práticas reiteradas de inadimplência qualificada, fraude, simulação ou desequilíbrio concorrencial.

§ 1º As medidas de conformidade tributária observarão os seguintes princípios:

I – voluntariedade de ingresso e de saída;

II – boa-fé e construção de uma relação de confiança mútua;

III – diálogo e cooperação;

IV – transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

V – busca da conformidade tributária;

VI – prevenção de litígios e de imposição de penalidades;

VII – proporcionalidade e imparcialidade.

§ 2º O disposto neste Título aplica-se aos tributos municipais, aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, às obrigações acessórias e aos procedimentos de fiscalização e cobrança da Administração Tributária Municipal.

§ 3º O sujeito passivo participante de programa de conformidade tributária terá as multas aplicadas em lançamento de ofício, exceto a moratória, reduzidas em:

I – 60% (sessenta por cento), se efetuar o pagamento integral do crédito tributário no prazo para impugnação;

II – 50% (cinquenta por cento), se efetuar o parcelamento do crédito tributário no prazo para impugnação;

III – 40% (quarenta por cento), se efetuar o pagamento integral após o prazo para impugnação e antes da inscrição em Dívida Ativa;

IV – 30% (trinta por cento), se efetuar o parcelamento após o prazo para impugnação e antes da inscrição em Dívida Ativa.

§ 4º Aplica-se ao § 3º deste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 409 desta Lei Complementar.

Art. 462. O Município poderá adotar medidas que favoreçam o contribuinte bom pagador, assim considerado aquele que mantiver regularidade fiscal e cadastral perante a Fazenda Municipal, nos termos do regulamento.

§ 1º O programa de bom pagador poderá prever, entre outras medidas:

I - prioridade no atendimento administrativo e na análise de requerimentos tributários;

II - comunicação prévia para autorregularização antes da lavratura de auto de infração, quando cabível;

III - possibilidade de participação em programas municipais de valorização da conformidade fiscal;

IV - condições facilitadas para obtenção de certidões, desde que observada a legislação aplicável;

V – acesso a canais simplificados de atendimento, orientação e regularização;

VI - outros benefícios administrativos que não impliquem renúncia de receita sem lei específica.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo não serão concedidos a contribuinte qualificado como devedor contumaz, enquanto perdurar essa condição.

Art. 463. Considera-se devedor contumaz o sujeito passivo cujo comportamento fiscal seja caracterizado pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributos municipais, nos termos desta Lei Complementar e da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

§ 1º A mera existência de débito tributário, ainda que inscrito em dívida ativa, não caracteriza, por si só, a condição de devedor contumaz.

§ 2º Também não caracterizam, isoladamente, a condição de devedor contumaz:

I - o atraso eventual de tributo;

II - a existência de débito com exigibilidade suspensa;

III - o débito objeto de parcelamento regularmente cumprido;

IV - o débito integralmente garantido em processo administrativo ou judicial;

V - o débito discutido administrativa ou judicialmente com fundamento razoável e sem indícios de fraude, simulação ou abuso de direito;

VI - a inadimplência decorrente de fato excepcional devidamente comprovado, como calamidade pública, caso fortuito, força maior ou dificuldade financeira relevante, desde que ausentes fraude, dolo, simulação ou esvaziamento patrimonial.

Art. 464. Para fins de caracterização do devedor contumaz no âmbito municipal, deverão estar cumulativamente presentes a inadimplência substancial, reiterada e injustificada, observados os seguintes critérios:

I – considera-se substancial a inadimplência caracterizada:

a) pela existência de créditos tributários municipais definitivamente constituídos e em situação irregular, inscritos ou não em dívida ativa, em valor consolidado superior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM; ou

b) pela existência de tributos municipais declarados e não pagos, em situação irregular, em valor consolidado superior a 70 (setenta) Unidades Fiscais do Município – UFM;

II – considera-se reiterada a inadimplência quando houver manutenção de créditos tributários em situação irregular em, pelo menos, 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos ou 6 (seis) períodos de apuração alternados, no prazo de 12 (doze) meses;

III – considera-se injustificada a inadimplência quando não forem demonstrados motivos objetivos aptos a afastar a caracterização da contumácia, observada a Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

§ 1º Os valores previstos no inciso I serão apurados com base na UFM vigente na data da instauração do processo administrativo de caracterização do devedor contumaz.

§ 2º Não serão computados para fins de enquadramento os créditos:

I – extintos ou com exigibilidade suspensa;

II – abrangidos por moratória, parcelamento ou transação tributária regularmente cumpridos;

III – objeto de depósito integral ou de garantia idônea;

IV – cuja cobrança esteja suspensa por decisão administrativa ou judicial;

V – cobertos por patrimônio conhecido em valor igual ou superior ao respectivo valor principal, quando regularmente demonstrado no processo administrativo;

VI – excluídos do cálculo pela legislação complementar nacional vigente.

§ 3º O descumprimento de obrigações acessórias, ainda que reiterado, não caracteriza isoladamente a condição de devedor contumaz, sem prejuízo das penalidades cabíveis e de sua consideração como elemento de prova no processo administrativo.

§ 4º A existência de fraude, simulação, ocultação de receitas, embaraço à fiscalização ou omissão reiterada de informações fiscais será apurada de acordo com as disposições próprias desta Lei Complementar e não dispensará a presença cumulativa dos requisitos previstos no caput.

Art. 465. A caracterização do devedor contumaz poderá ser formalizada a partir da demonstração das seguintes condutas:

I - falsificação ou adulteração de documentos fiscais, contábeis ou cadastrais;

II - emissão ou utilização de documento fiscal que represente operação inexistente, fictícia ou simulada;

III - declaração falsa às autoridades fazendárias quanto ao sujeito passivo, à base de cálculo, ao fato gerador ou ao local da prestação do serviço;

IV - utilização de interpostas pessoas, empresas de fachada ou simulação de quadro societário;

V - sucessão empresarial simulada ou mascarada, com objetivo de frustrar a cobrança de créditos municipais;

VI - inexistência de fato no local indicado como domicílio fiscal ou estabelecimento;

VII - esvaziamento patrimonial, blindagem patrimonial ou transferência simulada de bens antes ou depois da inscrição em dívida ativa;

VIII - embaraço ou resistência à fiscalização tributária;

IX - omissão reiterada de livros, documentos, arquivos digitais, declarações, notas fiscais ou informações exigidas pelo Fisco Municipal;

X - prática de preços artificialmente inferiores aos de mercado, quando demonstrado que a inadimplência tributária reiterada foi utilizada para gerar vantagem concorrencial indevida.

Art. 466. O processo administrativo de caracterização do devedor contumaz será instaurado pela Administração Tributária Municipal e observará, no mínimo:

I - notificação prévia do sujeito passivo, com indicação dos débitos, períodos de apuração, fundamentos legais e fatos que poderão justificar o enquadramento;

II - prazo de 30 (trinta) dias para regularização, parcelamento, apresentação de garantia ou defesa;

III - possibilidade de produção de provas pelo contribuinte;

IV - decisão fundamentada da autoridade competente;

V - direito a recurso administrativo, com efeito suspensivo quanto à aplicação das restrições previstas neste Título;

VI - revisão da qualificação quando comprovada a regularização, suspensão da exigibilidade, garantia integral do débito ou ausência dos requisitos legais.

§ 1º A qualificação como devedor contumaz somente produzirá efeitos após decisão administrativa definitiva.

§ 2º A Administração Tributária poderá, antes da decisão final, adotar medidas ordinárias de fiscalização, cobrança, protesto, inscrição em dívida ativa e comunicação para autorregularização, observada a legislação aplicável.

Art. 467. O devedor contumaz, assim declarado por decisão administrativa definitiva, poderá sujeitar-se, de forma isolada ou cumulativa, às seguintes medidas:

I - inclusão em cadastro municipal de controle de devedores contumazes, observado o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados;

II – impedimento de participação em licitações promovidas pela Administração Pública;

III - impedimento de fruição de benefícios fiscais municipais, enquanto perdurar a condição de devedor contumaz, salvo decisão fundamentada em sentido contrário;

IV - impedimento de participação em programas municipais de bom pagador;

V - impossibilidade de usufruir descontos especiais, remissões, anistias ou parcelamentos incentivados, salvo autorização expressa da Fazenda Municipal, mediante justificativa de interesse público e garantia de regularização;

VI – impedimento de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

§ 1º As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais à gravidade da conduta, ao valor dos débitos, à capacidade econômica do sujeito passivo, ao risco fiscal identificado e ao histórico de cumprimento das obrigações tributárias.

§ 2º É vedada a aplicação de medida que inviabilize, de forma desproporcional, o exercício lícito da atividade econômica do contribuinte, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e mediante processo administrativo regular.

§ 3º A aplicação das medidas previstas neste artigo não dispensa a Fazenda Municipal da utilização dos meios ordinários de constituição, cobrança, inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal dos créditos municipais.

Art. 468. As restrições impostas ao devedor contumaz cessarão:

I - com o pagamento integral dos débitos que deram causa ao enquadramento;

II - com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

III - com a negociação integral e regularmente cumprida, podendo ser exigida apresentação de garantia;

IV - por decisão administrativa ou judicial que afaste os requisitos de caracterização da contumácia.

§ 1º A cessação das restrições não impede a manutenção da cobrança dos créditos remanescentes, nem afasta penalidades já constituídas em processo regular.

§ 2º O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão de sua qualificação como devedor contumaz, mediante comprovação de alteração dos fatos que motivaram a decisão.

Art. 469. A qualificação como devedor contumaz não gera, por si só, responsabilidade pessoal ou solidária de sócios, administradores, procuradores ou terceiros, a qual dependerá de demonstração dos requisitos legais próprios, mediante processo administrativo ou judicial adequado.

Parágrafo único. O redirecionamento da cobrança, a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização de terceiros observarão o Código Tributário Nacional, a legislação processual aplicável e a jurisprudência dos tribunais superiores.

LIVRO SÉTIMO

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Art. 470. Sem prejuízo das disposições específicas constantes dos capítulos próprios desta Lei Complementar, a aplicação da legislação tributária municipal observará as normas constitucionais e complementares relativas

à Reforma Tributária do Consumo, especialmente quanto à instituição e à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à transição gradual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º A alíquota do IBS correspondente ao Município será fixada por lei municipal específica, observadas a Constituição Federal, a legislação complementar nacional e a alíquota de referência aplicável.

§ 2º Durante o período de transição, as alíquotas do ISSQN corresponderão às seguintes proporções das alíquotas previstas na legislação municipal vigente em 31 de dezembro de 2028:

I – 90% (noventa por cento), no exercício de 2029;

II – 80% (oitenta por cento), no exercício de 2030;

III – 70% (setenta por cento), no exercício de 2031; e

IV – 60% (sessenta por cento), no exercício de 2032.

§ 3º A Administração Tributária Municipal divulgará, a cada exercício, as alíquotas do ISSQN resultantes da aplicação das proporções previstas no § 2º, sem prejuízo de sua aplicação direta.

§ 4º A extinção do ISSQN, ao final do período de transição, não prejudicará a constituição, a fiscalização, o lançamento, a cobrança, a inscrição em dívida ativa, o parcelamento ou o julgamento dos créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos durante sua vigência, observadas as disposições do capítulo próprio desta Lei Complementar.

LIVRO OITAVO

DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

TÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 471. A instituição, a majoração, a redução ou a extinção de tributos, a definição de seus elementos essenciais e a cominação ou alteração de penalidades dependerão de lei específica, observadas as limitações constitucionais e as normas gerais nacionais.

Parágrafo único. A atualização monetária de valores expressos em moeda ou em unidade fiscal, com base em índice previsto em lei, não constitui majoração de tributo.

Art. 472. A concessão ou ampliação de isenção, redução, desconto, remissão, anistia ou outro benefício tributário dependerá de lei específica e observará as condições, os requisitos e os controles previstos na legislação vigente.

Art. 473. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 474. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

I- receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;

II- participar de licitações, exceto nos casos previstos em lei;

III- celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município; IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 475. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 476. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 477. Os prazos começam a correr da ciência realizada na forma do art. 408 desta Lei Complementar, excluído da contagem o dia do início e incluído o do vencimento.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis e somente se iniciarão ou vencerão em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos serão contados de data a data e, inexistindo dia correspondente no mês do vencimento, terminarão no último dia desse mês.

§ 3º Os prazos somente serão suspensos nas hipóteses previstas em lei ou por motivo de força maior devidamente reconhecido.

Art. 478. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2026 é fixado em R$147,38 (cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), será corrigido anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por outro índice que vier a substituí-lo por lei municipal.

Art. 479. As normas constitucionais, complementares nacionais e regulamentares de caráter geral em matéria tributária serão observadas pelo Município nos limites de sua aplicabilidade, sem prejuízo da necessidade de

lei municipal específica quando exigida pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional, pela Lei Orgânica Municipal ou pela legislação complementar nacional.

Parágrafo único. Fica vedada a incorporação automática de alteração normativa que dependa de lei municipal específica para produzir efeitos no âmbito local, especialmente quando implicar instituição, majoração, redução, isenção, revogação, benefício fiscal, obrigação acessória autônoma, penalidade ou alteração de competência tributária municipal.

Art. 480. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 481. No exercício de 2027, para os fins desta Lei Complementar, não será aplicada a correção monetária: I – da Unidade Fiscal Municipal – UFM, prevista no art. 478, mantendo-se o valor fixado para o exercício de 2026, de R$ 147,38 (cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos);

II – dos valores da Planta Genérica de Valores constantes do Anexo XVI, prevista no art. 22, § 5º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A correção monetária será retomada a partir do exercício de 2028, aplicada sobre os valores mantidos na forma do caput deste artigo, sem cômputo da correção dispensada no exercício de 2027.

Art. 482. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Ficam expressamente revogadas:

I – a Lei Complementar Municipal nº 14/2024 e suas posteriores alterações;

II – a Lei Complementar Municipal nº 15/2025;

III – a Lei Complementar Municipal nº 19/2025;

IV – a Lei Municipal nº. 549/2017;

V – a Lei Municipal nº 1.109/2025;

VI – a Lei Municipal nº. 1.097/2025;

VII – demais disposições em contrário.

Município de Pinhal de São Bento, em 26 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Situação do imóvel	**Alíquota**
Imóvel edificado	0,50%
Imóvel não edificado	1,35%

ANEXO II

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES - LISTA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	06	5%
1.02	Programação.	06	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	06	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	06	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	06	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	06	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	06	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	06	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	06	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	06	5%
3.01	(VETADO) Locação de bens móveis.	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	06	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	06	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	06	3%
4.05	Acupuntura.	06	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	06	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	06	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	06	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	06	3%
4.10	Nutrição.	06	3%
4.11	Obstetrícia.	06	3%
4.12	Odontologia.	06	3%
4.13	Ortóptica.	06	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	06	3%
4.15	Psicanálise.	06	3%
4.16	Psicologia.	06	3%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	12	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	06	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	2%

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	02	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	02	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	02	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	02	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	-	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	-	5%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	-	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	06	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	03	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	12	3%
7.04	Demolição.	-	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	03	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	02	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	03	3%
7.08	Calafetação.	03	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	02	3%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	02	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	02	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	02	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	02	3%
7.14	(VETADO) Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.	-	-
7.15	(VETADO) Tratamento e purificação de água.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	06	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	06	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	03	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	03	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	06	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	06	3%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	06	5%
9.03	Guias de turismo.	03	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	06	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	05	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	4%

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	10	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	10	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	10	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	06	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	03	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	03	4%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	03	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	-	3%
12.01	Espetáculos teatrais.	-	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	-	2%
12.03	Espetáculos circenses.	-	2%
12.04	Programas de auditório.	-	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	-	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	-	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-	2%
12.12	Execução de música.	03	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-	2%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	03	5%
13.01	(VETADO) Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, videotapes, discos, fitas cassete, compact disc, digital vídeo disc e congêneres.	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	03	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	03	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	03	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	03	5%
14.02	Assistência técnica.	03	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	02	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	02	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	02	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	03	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	02	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	03	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	03	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	05	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	03	5%

14.12	Funilaria e lanternagem.	03	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	02	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	-	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	5%
15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
	veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	5%
15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas;	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
	envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	5%
15.16	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re- emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	05	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	-	2%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	10	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	03	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	-	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	-	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	-	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	-	5%
17.07	(VETADO) Veiculação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.	-	-
17.08	Franquia (franchising).	10	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	06	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	03	5%
17.11	Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	06	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	5%
17.13	Leilão e congêneres.	06	5%
17.14	Advocacia.	06	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	12	5%
17.16	Auditoria.	10	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	10	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	06	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10	5%
17.21	Estatística.	06	5%
17.22	Cobrança em geral.	10	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	10	5%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	10	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	-	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	02	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	05	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	05	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-	3%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em	-	3%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
	contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	03	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	05	3%
27.01	Serviços de assistência social.	06	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	10	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	03	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	3%

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	03	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	03	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	06	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	03	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	06	3%

Item	Descrição	Pessoa física - quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa jurídica - alíquota sobre o preço dos serviços
36.01	Serviços de meteorologia.	06	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	06	3%
38.01	Serviços de museologia.	06	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	03	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	03	3%

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN SOBRE A MÃO DE OBRA EMPREGADA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Valores do imposto por metro quadrado, conforme o tipo de edificação

Apartamentos

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,5
200,01 a 250,00	3,0
150,01 a 200,00	2,5
100,01 a 150,00	2,0
70,01 a 100,00	1,5
Até 70,00	1,0

Salas comerciais não térreas

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,75
200,01 a 250,00	3,50
150,01 a 200,00	3,25
100,01 a 150,00	3,0
50,01 a 100,00	2,5
Até 50,00	2,0

Casas de alvenaria

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,5
200,01 a 250,00	3,0
150,01 a 200,00	2,5
100,01 a 150,00	2,0
70,01 a 100,00	1,5
Até 70,00	1,0

Lojas térreas

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,75
200,01 a 250,00	3,50
150,01 a 200,00	3,25
100,01 a 150,00	3,0

Até 100,00	2,5

Casas de madeira

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	2,5
200,01 a 250,00	2,0
150,01 a 200,00	1,5
70,01 a 150,00	1,0
Até 70,00	0,8

Barracões em alvenaria

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	2,5
200,01 a 250,00	2,0
150,01 a 200,00	1,5
100,01 a 150,00	1,0
50,01 a 100,00	0,8
Até 50,00	0,5

Box (garagens em prédios)

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,0
200,01 a 250,00	2,5
150,01 a 200,00	2,0
100,01 a 150,00	1,5

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
50,01 a 100,00	1,0
Até 50,00	0,6

Telheiros

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	2,5
200,01 a 250,00	2,0
150,01 a 200,00	1,5
100,01 a 150,00	1,0
50,01 a 100,00	0,8
Até 50,00	0,5

Alternativos (outras obras)

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Acima de 250,00	3,0
200,01 a 250,00	2,5
150,01 a 200,00	2,0
100,01 a 150,00	1,5
50,01 a 100,00	1,0
Até 50,00	0,6

Específicos

Área construída (m²) / tipo específico	Coeficiente UFM/m²
Piscina de concreto (m²)	3,0
Piscina em fibra (m²)	2,0
Silos (m²)	2,0
Quadras esportivas (m²)	1,0

NOTAS PARA APLICAÇÃO DA TABELA

1. O enquadramento observará o tipo de obra, o tipo de construção e a área construída, conforme as informações apresentadas pelo contribuinte e confirmadas pelo Setor de Engenharia do Município.

2. Nas hipóteses mensuradas em metros quadrados, os valores constantes da tabela representam coeficientes da base de cálculo, expressos em Unidades Fiscais Municipais por metro quadrado, sobre os quais será aplicado o procedimento de cálculo previsto nas notas seguintes.

3. O coeficiente correspondente ao tipo de construção e à faixa de área será aplicado à totalidade da área construída considerada no enquadramento, sem fracionamento progressivo entre as faixas.

4. A base de cálculo será obtida mediante a multiplicação da área construída, em metros quadrados, pelo coeficiente correspondente da tabela e pelo valor da Unidade Fiscal Municipal em reais, vigente na data do lançamento, conforme a seguinte fórmula:

BC = A × C × UFM

Em que:

I – BC corresponde à base de cálculo do imposto, expressa em reais;

II – A corresponde à área construída, expressa em metros quadrados;

III – C corresponde ao coeficiente da tabela aplicável ao tipo de construção e à faixa de área, expresso em UFM por metro quadrado;

IV – UFM corresponde ao valor, em reais, da Unidade Fiscal Municipal vigente na data do lançamento.

5. Sobre a base de cálculo apurada será aplicada a alíquota de 3% (três por cento), conforme a seguinte fórmula:

ISSQN = BC × 0,03

A fórmula completa será: ISSQN = A × C × UFM × 0,03

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Estabelecimentos em geral

Estabelecimento	Valor fixo em UFM
Área construída até 200,00 m²	2,00
De 200,01 m² até 500,00 m²	2,50
De 500,01 m² até 1.000,00 m²	3,00
Acima de 1.000,00 m²	3,50

Profissionais autônomos

Nível de formação profissional	Valor fixo em UFM
Profissionais liberais com nível de instrução superior	4,00

Profissionais liberais com nível de instrução médio	3,00
Trabalhadores autônomos com grau de instrução primária ou inferior	2,00

ANEXO V

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Produtos e/ou mercadorias	**UFM por dia**	**UFM por mês**
1. Peixes e aves vivas	2,0	4,0
2. Tecidos e confecções em geral	2,0	5,0
3. Calçados em geral	2,0	5,0
4. Frutas e verduras em geral	2,0	4,0
5. Mudas de árvores, de fruteiras e flores	2,0	4,0
6. Tapetes, redes e similares, por vendedor	0,5	4,0
7. Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares, comercializados em trailer, quiosque, barraca, carrinho, tabuleiro ou outro meio	1,0	3,0
8. Joias e outros artigos similares	2,0	3,0
9. Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico e similares	2,0	4,0
10. Gêneros e produtos alimentícios em geral	2,0	4,0
11. Jornais e revistas, em bancas e similares	0,5	2,0
12. Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela	2,0	5,0

Observação: todos os produtos e mercadorias descritos deverão ter sua procedência comprovada por documentos fiscais.

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Construções - área	**Aprovação de projetos - UFM/m²**	**Alvará/licença - UFM/m²**	**Habite-se - UFM/m²**
Até 70 m²	Isento	Isento	Isento
De 70,1 m² a 100 m²	0,02	0,02	0,02
De 100,1 m² a 125 m²	0,03	0,03	0,03
De 125,1 m² a 150 m²	0,04	0,04	0,04
De 150,1 m² a 175 m²	0,05	0,05	0,05
De 175,1 m² a 200 m²	0,06	0,06	0,06
Acima de 200 m², acréscimo a cada 50 m²	1,00	1,00	1,00

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Parcelamento do solo por lote	**Quantidade de UFM**
Desmembramento, por lote	1,0
Remembramento, por lote	0,5
Condomínio horizontal, por unidade	1,5

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Forma de publicidade	**Unidade ou período de cobrança**	**Quantidade de UFM**
Publicidade sonora por alto-falante instalado em local fixo	Por mês ou fração	20,00
Publicidade sonora por alto-falante instalado em veículo, quando efetuada por ambulante	Por veículo e por dia ou fração	2,00
Letreiro, placa, painel ou anúncio fixado na fachada do estabelecimento, luminoso ou não	Por m² ou fração e por ano	0,50

Painel, placa, cartaz ou anúncio instalado fora da fachada do estabelecimento	Por m² ou fração e por ano	0,75
Outdoor ou painel publicitário instalado em terreno, edificação ou estrutura própria	Por m² ou fração e por ano	1,00
Painel eletrônico, digital, luminoso ou com imagens alternadas	Por m² ou fração e por ano	2,00
Faixa, banner ou material publicitário temporário	Por unidade e por período de até 30 dias	0,50
Cartazes ou impressos publicitários afixados em locais autorizados	Por grupo de até 50 unidades e por período de até 30 dias	0,50
Publicidade visual afixada em veículo que não seja utilizado exclusivamente para publicidade	Por veículo e por ano	1,00
Veículo, reboque ou equipamento utilizado exclusivamente para publicidade visual	Por unidade e por dia ou fração	0,50
Balão, inflável, boneco, bandeira ou estrutura promocional semelhante	Por unidade e por dia ou fração	0,50

Forma de publicidade	**Unidade ou período de cobrança**	**Quantidade de UFM**
Projeção de imagens, vídeos ou mensagens publicitárias em fachadas, telas ou estruturas visíveis ao público	Por local e por dia ou fração	1,00
Estande, expositor ou estrutura publicitária temporária instalada em local privado e visível ao público	Por unidade e por período de até 30 dias	1,00

Nota 1. A área tributável corresponderá à superfície total do anúncio, considerada cada face utilizada para veiculação da publicidade.

Nota 2. Quando um mesmo engenho publicitário possuir mais de uma face, a taxa será calculada separadamente sobre cada uma delas.

Nota 3. A incidência desta taxa não afasta a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos quando a publicidade ocupar área pública.

Nota 4. A publicidade sonora permanecerá sujeita aos limites de horário, intensidade e localização estabelecidos na legislação municipal.

ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Tipo de utilização	**% da UFM por dia**	**% da UFM por mês**	**% da UFM por ano**
1. Balcão, barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, por m²	3%	20%	60%
2. Banca de revistas ou jornais, por m²	3%	20%	60%
3. Circo e parque de diversões, por m²	1%	10%	-
4. Estacionamento de veículos em logradouros públicos, nos locais permitidos, por m²	0,5%	5%	10%
5. Mesas de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, por mesa	0,5%	5%	10%
6. Outras formas de utilização de logradouros públicos não especificadas	1%	10%	50%

ANXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Área	**Valor em UFM**		
	Baixo risco	**Médio risco**	**Alto risco**
Até 200,00 m²	1,90	2,00	3,00
De 200,01 m² a 500,00 m²	2,40	2,60	3,50
De 500,01 m² a 1.000,00 m²	2,90	3,10	4,00
Acima de 1.000,00 m²	3,40	3,60	4,50

Nota: o nível de risco sanitário de cada atividade é o definido na Resolução SESA nº 1034/2020 e suas posteriores alterações, nos termos do art. 287, §§ 2º e 3º, desta Lei Complementar.

ANEXO XI

TABELA PARA APURAÇÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS IMÓVEIS COM LIGAÇÃO DE ÁGUA

Categoria	**Class e**	**Média mensal de consumo de água por economia**	**Coeficiente mensal em UFM por economia**
Social	AA	Tratamento social previsto no art. 298, §2º	0,0645
Residencial	AB	Até 5 m³	0,1485
Residencial	AC	Acima de 5 m³ até 10 m³	0,1722
Residencial	AD	Acima de 10 m³ até 15 m³	0,2070
Residencial	AE	Acima de 15 m³ até 20 m³	0,2601
Residencial	AF	Acima de 20 m³	0,3065
Comercial, industrial ou de utilidade pública	AG	Até 5 m³	0,2005
Comercial, industrial ou de utilidade pública	AH	Acima de 5 m³ até 10 m³	0,2292
Comercial, industrial ou de utilidade pública	AI	Acima de 10 m³ até 15 m³	0,2730

Comercial, industrial ou de utilidade pública	AJ	Acima de 15 m³ até 20 m³	0,3412
Comercial, industrial ou de utilidade pública	AK	Acima de 20 m³	0,4011
Mista	AL	Até 5 m³	0,1745
Mista	AM	Acima de 5 m³ até 10 m³	0,2007
Mista	AN	Acima de 10 m³ até 15 m³	0,2400
Mista	AO	Acima de 15 m³ até 20 m³	0,3007
Mista	AP	Acima de 20 m³	0,3538

1. O valor mensal da TMRSU corresponderá ao produto do número de economias pelo coeficiente da respectiva classe e pelo valor vigente da UFM.

2. Os coeficientes da categoria mista correspondem à média dos coeficientes aplicáveis às categorias residencial e comercial, industrial ou de utilidade pública, observada a mesma faixa de consumo.

3. A média mensal de consumo será apurada na forma do art. 296.

ANEXO XII

TABELA DE VALORES FIXOS DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS IMÓVEIS SEM LIGAÇÃO DE ÁGUA

Faixa	Área total do imóvel	Valor da TMRSU em UFM por imóvel e por exercício
I	Até 200,00 m²	0,25 UFM
II	De 200,01 a 500,00 m²	0,50 UFM
III	De 500,01 a 1.000,00 m²	0,75 UFM
IV	Acima de 1.000,00 m²	1,0 UFM

1. A área total considerada será aquela constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

2. Na inexistência ou divergência da área cadastrada, será considerada a área apurada pela Administração Tributária, na forma do art. 297, §1º.

3. O valor será devido por imóvel e por exercício.

ANEXO XIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Serviço executado	Unidade de cálculo	Valor
Roçada, capina ou limpeza de imóvel urbano edificado ou não edificado	Metro quadrado da área efetivamente atendida	0,01 UFM por m²

O valor total da taxa corresponderá à multiplicação da área efetivamente atendida pelo coeficiente de 0,01 UFM por metro quadrado.

ANEXO XIV

TABELA PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Expedientes

Expediente	% da UFM
1. Cartões de inscrição, atestados e certidões, em segunda via	20%
2. Fornecimento de mapa da cidade	30%
3. Relações diversas, por página	0,2%
4. Análise de projetos de construção	20%
5. Vistorias de qualquer natureza	50%
6. Aprovação de projeto de loteamento ou desmembramento	100%
7. Análise técnica individualizada para apuração do valor venal de imóvel, requerida pelo interessado, com emissão da respectiva certidão	50%
8. Fornecimento de cópias, por folha	0,3%
9. Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	5%

Nota. A cobrança prevista no item 7 refere-se à realização de análise técnica individualizada para apuração do valor venal do imóvel e não será exigida quando o documento consistir apenas na reprodução de valor já constante do Cadastro Imobiliário Municipal ou quando a avaliação for realizada de ofício no âmbito de procedimento tributário.

Serviços administrativos

Serviço administrativo	% da UFM
1. Numeração de prédios, inclusive fornecimento de placa	20%
2. Arrecadação de bens móveis e semoventes aos depósitos municipais, por dia ou fração	3%
3. Vistoria para alvará de habite-se, por m²	0,5%
4. Outros serviços administrativos não especificados	3%

ANEXO XV

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor da UVC a partir de 1º de janeiro de 2027: R$ 106,66, conforme Decreto nº 1.298/2026.

Classe	Faixa de consumo em kWh	Desconto	Valor mensal da COSIP
Residencial	0000 a 0030	97,44%	R$ 2,73
Residencial	0031 a 0050	96,79%	R$ 3,42
Residencial	0051 a 0070	93,14%	R$ 7,32
Residencial	0071 a 0090	85,80%	R$ 15,15
Residencial	0091 a 0120	80,70%	R$ 20,59
Residencial	0121 a 0200	75,47%	R$ 26,16
Residencial	0201 a 0350	73,36%	R$ 28,41
Residencial	0351 a 0600	68,39%	R$ 33,72
Residencial	0601 a 1000	65,89%	R$ 36,38
Residencial	1001 a 9999	63,40%	R$ 39,04
Industrial	0000 a 0030	97,44%	R$ 2,73
Industrial	0031 a 0050	96,79%	R$ 3,42
Industrial	0051 a 0070	93,14%	R$ 7,32
Industrial	0071 a 0090	85,80%	R$ 15,15
Industrial	0091 a 0120	80,70%	R$ 20,59
Industrial	0121 a 0200	75,47%	R$ 26,16
Industrial	0201 a 0350	73,36%	R$ 28,41
Industrial	0351 a 0500	68,39%	R$ 33,72
Industrial	0501 a 0600	54,09%	R$ 48,97
Industrial	0601 a 1000	50,35%	R$ 52,96
Industrial	1001 a 2000	46,58%	R$ 56,98
Industrial	2001 a 9999	29,80%	R$ 74,88
Comercial	0000 a 0030	97,44%	R$ 2,73
Comercial	0031 a 0050	96,79%	R$ 3,42
Comercial	0051 a 0070	93,14%	R$ 7,32

Classe	Faixa de consumo em kWh	Desconto	Valor mensal da COSIP
Comercial	0071 a 0090	85,80%	R$ 15,15
Comercial	0091 a 0120	80,70%	R$ 20,59
Comercial	0121 a 0200	75,47%	R$ 26,16
Comercial	0201 a 0350	73,36%	R$ 28,41
Comercial	0351 a 0500	68,39%	R$ 33,72
Comercial	0501 a 0600	54,09%	R$ 48,97
Comercial	0601 a 1000	50,35%	R$ 52,96
Comercial	1001 a 1500	46,58%	R$ 56,98
Comercial	1501 a 9999	29,80%	R$ 74,88
Rural	0000 a 9999	100,00%	R$ 0,00
Poder Público	0000 a 9999	100,00%	R$ 0,00
Serviço Público	0000 a 9999	100,00%	R$ 0,00

ANEXO XVI

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Tabela I – Relatório de Faces de Quadras (valor unitário do metro quadrado de terreno)

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
19	-	Sede	Avenida Marciano Sá	385	Sentido QD 204	100,00
19	-	Sede	Avenida Marciano Sá	86	Sentido QD 204	100,00
27	-	Sede	Avenida São Roque	QD 01 e 68ª		100,00
27	-	Sede	Avenida São Roque	QD 02 e 69		100,00
35	-	Sede	Rua Dr. Goves	385	393	100,00
385	-	Sede	Rua Inacio Zitkoski	19	35	100,00
393	-	Sede	Rua Olívio Delazari	35	43	100,00
86	-	Sede	Rua Independência	43	51	100,00
-	-	Sede	Sem denominação	43	393	100,00
108	1	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	51	132	100,00
132	1	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	94	108	100,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	120,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	100,00
27	1	Sede	Avenida São Roque	86	19	150,00
401	1	Sede	Rua Felisberto José da Silva	19	27	100,00
401	1	Sede	Rua Felisberto José da Silva	19	27	100,00
410	1	Sede	Rua Projetada	108	Sem saída	100,00
19	2	Sede	Avenida Marciano Sá	27	60	120,00
19	2	Sede	Avenida Marciano Sá	27	108	120,00
27	2	Sede	Avenida São Roque	19	QD 69	150,00
410	2	Sede	Rua Projetada	51	Sem saída	100,00
108	3	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	361	120,00
19	3	Sede	Avenida Marciano Sá	60	361	120,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
35	3	Sede	Rua Dr. Groves	108	60	120,00
361	3	Sede	Rua Arareu Farias	19	108	120,00
60	3	Sede	Rua Santa Terezinha	35	19	120,00
19	4	Sede	Avenida Marciano Sá	27	60	120,00
27	4	Sede	Avenida São Roque	35	19	150,00
35	4	Sede	Rua Dr. Groves	60	27	150,00
60	4	Sede	Rua Santa Terezinha	19	35	120,00
19	5	Sede	Avenida Marciano Sá	78	27	120,00
19	5	Sede	Avenida Marciano Sá	78	27	120,00
27	5	Sede	Avenida São Roque	19	35	150,00
35	5	Sede	Rua Dr. Groves	27	78	150,00
408	5	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	100,00
408	5	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	100,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	120,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	120,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	120,00
78	5	Sede	Rua Mato Grosso	35	19	120,00
19	6	Sede	Avenida Marciano Sá	86	78	120,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	404	150,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	51	150,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	404	150,00
35	6	Sede	Rua Dr. Groves	78	86	120,00
353	6	Sede	Rua Agenor Nogueira	27		120,00
78	6	Sede	Rua Mato Grosso	19	35	120,00
86	6	Sede	Rua Independência	35	19	120,00
35	7	Sede	Rua Dr. Groves	86	78	100,00
43	7	Sede	Rua Presidente Vargas	78	86	120,00
78	7	Sede	Rua Mato Grosso	35	43	120,00
86	7	Sede	Rua Independência	43,78	35	100,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
27	8	Sede	Avenida São Roque	35	43	150,00
35	8	Sede	Rua Dr. Groves	27	78	150,00
43	8	Sede	Rua Presidente Vargas	27	78	150,00
78	8	Sede	Rua Mato Grosso	35	43	120,00
27	9	Sede	Avenida São Roque	43	35	150,00
35	9	Sede	Rua Dr. Groves	27	60	150,00
43	9	Sede	Rua Presidente Vargas	60	27	150,00
60	9	Sede	Rua Santa Terezinha	35	43	150,00
108	10	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	43	120,00
35	10	Sede	Rua Dr. Groves	60	108	120,00
35	10	Sede	Rua Dr. Groves	60	108	120,00

43	10	Sede	Rua Presidente Vargas	108	60	120,00
60	10	Sede	Rua Santa Terezinha	43	35	150,00
108	11	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	43	51	120,00
43	11	Sede	Rua Presidente Vargas	108	60	120,00
51	11	Sede	Rua Sete de Setembro	108	60	120,00
60	11	Sede	Rua Santa Terezinha	51	43	120,00
27	12	Sede	Avenida São Roque	51	43	150,00
43	12	Sede	Rua Presidente Vargas	27	60	150,00
51	12	Sede	Rua Sete de Setembro	60	27	120,00
60	12	Sede	Rua Santa Terezinha	43	51	120,00
27	13	Sede	Avenida São Roque	43	51	150,00
43	13	Sede	Rua Presidente Vargas	27	78	150,00
51	13	Sede	Rua Sete de Setembro	27	78	150,00
78	13	Sede	Rua Mato Grosso	51	43	150,00
43	14	Sede	Rua Presidente Vargas	86	78	120,00
51	14	Sede	Rua Sete de Setembro	78	86	100,00
78	14	Sede	Rua Mato Grosso	43	51	120,00
86	14	Sede	Rua Independência	51	43	100,00
51	15	Sede	Rua Sete de Setembro	86	78	100,00
78	15	Sede	Rua Mato Grosso	51	Sentido Sul	100,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
86	15	Sede	Rua Independência	51	Sentido Sul	100,00
-	15	Sede	Sem denominação	51	Sentido Sul	100,00
27	16	Sede	Avenida São Roque	51	QD 16	150,00
27	16	Sede	Avenida São Roque	QD G203	404	150,00
404	16	Sede	Rua Araucária	27	78	100,00
108	17	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	Sentido Sul	120,00
35	17	Sede	Rua Dr. Groves	108	94	120,00
94	17	Sede	Rua Pedro Berton	35	Sentido Sul	100,00
-	17	Sede	Rua Geronimo Jahn	94	108	120,00
108	18	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	43	94	120,00
43	18	Sede	Rua Presidente Vargas	94	108	120,00
94	18	Sede	Rua Pedro Berton	108	43	100,00
-	18	Sede	Rua Geronimo Jahn	94	108	120,00
108	19	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	43	132	120,00
132	19	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	108	94	100,00
43	19	Sede	Rua Presidente Vargas	108	94	120,00
94	19	Sede	Rua Pedro Berton	43	132	100,00
132	20	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	108	94	100,00
35	21	Sede	Rua Dr. Groves	86	385	100,00
385	21	Sede	Rua Inacio Zitkoski	43	35	100,00
43	21	Sede	Rua Presidente Vargas	86	385	100,00
86	21	Sede	Rua Independência	35	43	100,00
19	22	Sede	Avenida Marciano Sá	385	86	100,00
35	22	Sede	Rua Dr. Groves	86	385	100,00
385	22	Sede	Rua Inacio Zitkoski	35	19	100,00
86	22	Sede	Rua Independência	19	35	100,00
35	23	Sede	Rua Dr. Groves	393	385	100,00
385	23	Sede	Rua Inacio Zitkoski	35	43	100,00
393	23	Sede	Rua Olívio Delazari	43	35	100,00
43	23	Sede	Rua Presidente Vargas	385	393	100,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
393	24	Sede	Rua Olívio Delazari	43	Sul	100,00
43	24	Sede	Rua Presidente Vargas	393	86	100,00
-	24	Sede	Sem denominação	393	43	100,00
19	25	Sede	Avenida Marciano Sá	108	Sentido Noroeste	120,00
35	39	Sede	Rua Dr. Goves	35	Sentido Noroeste	120,00
407	39	Sede	Rua Área Verde	94	Área verde	50,00
94	39	Sede	Rua Pedro Berton	407	35	100,00
94	39	Sede	Rua Pedro Berton	407	407	50,00
407	40	Sede	Rua Área Verde	407	QD 1111	50,00
108	41	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	19	361	120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	120,00
353	60	Sede	Rua Agenor Nogueira	27	Mata	120,00
19	204	Sede	Avenida Marciano Sá	385	Sentido Leste	100,00
94	1111	Sede	Rua Pedro Berton	132	407	50,00
353	1600	Sede	Rua Agenor Nogueira	27	Mata	120,00
94	2220	Sede	Rua Pedro Berton	94	QD 40	50,00
108	3333	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	19	35	120,00
19	3333	Sede	Avenida Marciano Sá	108	Sentido Noroeste	120,00
35	3333	Sede	Rua Dr. Goves	108	Sentido Noroeste	120,00
408	408	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	100,00
51	G203	Sede	Rua Sete de Setembro	78	27	150,00
78	G203	Sede	Rua Mato Grosso	51	404	100,00
27	26	Mauri Manica	Avenida São Roque	402	404	120,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
395	26	Mauri Manica	Rua Palmeira	404	402	120,00
402	26	Mauri Manica	Rua Jacarandá	395	27	120,00

404	26	Mauri Manica	Rua Araucária	27	395	120,00
402	27	Mauri Manica	Rua Jacarandá	403	395	120,00
403	27	Mauri Manica	Rua Itaúba	404	402	120,00
404	27	Mauri Manica	Rua Araucária	395	403	120,00
395	27	Mauri Manica	Rua Palmeira	402	404	120,00
402	28	Mauri Manica	Rua Jacarandá	405	403	120,00
403	28	Mauri Manica	Rua Itaúba	402	404	120,00
404	28	Mauri Manica	Rua Araucária	403	405	120,00
405	28	Mauri Manica	Rua Tarumã	404	402	120,00
395	29	Mauri Manica	Rua Palmeira	396	402	120,00
396	29	Mauri Manica	Rua Jatobá	405	395	120,00
402	29	Mauri Manica	Rua Jacarandá	395	405	120,00
405	29	Mauri Manica	Rua Tarumã	402	396	120,00
27	30	Mauri Manica	Avenida São Roque	396	402	120,00
395	30	Mauri Manica	Rua Palmeira	402	396	120,00
396	30	Mauri Manica	Rua Jatobá	395	27	120,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
402	30	Mauri Manica	Rua Jacarandá	27	395	120,00
27	31	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	396	120,00
395	31	Mauri Manica	Rua Palmeira	396	400	120,00
396	31	Mauri Manica	Rua Jatobá	27	395	120,00
400	31	Mauri Manica	Rua Ipê	395	27	120,00
396	32	Mauri Manica	Rua Jatobá	27	395	120,00
400	32	Mauri Manica	Rua Ipê	405	395	120,00
405	32	Mauri Manica	Rua Tarumã	396	400	120,00
395	32	Mauri Manica	Rua Palmeira	400	396	120,00
27	43	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	Limite do perímetro urbano	120,00
27	44	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	Limite do perímetro urbano	120,00
400	44	Mauri Manica	Rua Ipê	27	405	120,00
27	C28A	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	QD 43	120,00
409	1	Motta	Rua Angelo Pettenon	27	Sem saída	100,00
394	33	Motta	Rua São Sebastião	399	27	100,00
27	34	Motta	Avenida São Roque	394	399	100,00
394	34	Motta	Rua São Sebastião	399	27	100,00
399	34	Motta	Rua São Jorge	27	394	100,00
27	35	Motta	Avenida São Roque	397	398	100,00

Cód. log.	Quadr a	Localidad e	Logradouro	Entre cód. log.	E cód. log./ref.	Valor do m² (R$)
397	35	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	398	Sem saída	100,00
398	35	Motta	Rua Santo Antonio	27	397	100,00
27	36	Motta	Avenida São Roque	398	399	100,00
397	36	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	399	398	100,00
399	36	Motta	Rua São Jorge	27	397	100,00
27	37	Motta	Avenida São Roque	399	397	100,00
397	37	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	27	399	100,00
399	37	Motta	Rua São Jorge	397	27	100,00
27	38	Motta	Avenida São Roque	397	QD 68A	100,00
397	38	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	27	QD 68A	100,00
398	39	Motta	Rua Santo Antonio	27	397	100,00
397	59	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	399	QD 68A	100,00
397	60	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	398	399	100,00
27	68B	Motta	Avenida São Roque	398	399	100,00
399	68B	Motta	Rua São Jorge	27	394	100,00
Todas	Todas	Sede União	Todos os logradouros			50,00

Tabela II – Índices de correção do terreno (ICT) – informações do terreno do boletim de cadastramento

Item	Códig o	Descrição	Índice
25 – Ocupação	0	Baldio	100
25 – Ocupação	1	Edificado	93
25 – Ocupação	2	Em construção	90
25 – Ocupação	3	Construção paralisada	98
25 – Ocupação	4	Ruínas	98

Item	Códig o	Descrição	Índice
25 – Ocupação	5	Demolição	95
25 – Ocupação	6	Agropecuária	90
26 – Patrimônio	0	Particular	100
26 – Patrimônio	1	Público federal	100
26 – Patrimônio	2	Público estadual	100
26 – Patrimônio	3	Público municipal	100

26 – Patrimônio	4	Sociedade	100
26 – Patrimônio	5	Religioso	100
26 – Patrimônio	6	Outro	100
28 – Forma	0	Regular	100
28 – Forma	1	Triângulo	95
28 – Forma	2	Retangular	100
28 – Forma	3	Irregular	90
29 – Situação	0	Meio de quadra	95
29 – Situação	1	Uma esquina	100
29 – Situação	2	Duas esquinas	105
29 – Situação	3	Três esquinas	110
29 – Situação	4	Quarteirão inteiro	115
29 – Situação	5	Encravado	90
30 – Frente	0	Encravado com servidão	90
30 – Frente	1	Uma frente	95
30 – Frente	2	Duas frentes	100
30 – Frente	3	Três frentes	105
30 – Frente	4	Mais de três frentes	110
31 – Topografia	0	Plana	100
31 – Topografia	1	Aclive	100
31 – Topografia	2	Declive	95
31 – Topografia	3	Irregular	90
32 – Pedologia	0	Normal	100
32 – Pedologia	1	Rochoso	98
32 – Pedologia	2	Arenoso	95

Item	Códig o	Descrição	Índice
32 – Pedologia	3	Alagado	90
32 – Pedologia	4	Inundável	90
32 – Pedologia	5	Combinação	92
33 – Nível da rua	0	Em nível	100
33 – Nível da rua	1	Mais alto	98
33 – Nível da rua	2	Mais baixo	95
34 – Pavimentação	0	Asfalto	100
34 – Pavimentação	1	Pedra	98
34 – Pavimentação	2	Lajota	98
34 – Pavimentação	3	Revestimento primário	95
34 – Pavimentação	4	Terra batida	90
34 – Pavimentação	5	Rua não aberta	85
35 – Limitação frente	0	Sem limitação	88
35 – Limitação frente	1	Muro	100
35 – Limitação frente	2	Cerca de madeira	97
35 – Limitação frente	3	Cerca de arame	98
35 – Limitação frente	4	Cerca de ferro	100
35 – Limitação frente	5	Taipa	90
35 – Limitação frente	6	Outro tipo	95
35 – Limitação frente	7	Combinação	95
36 – Limitação lateral direita	0	Sem limitação	88
36 – Limitação lateral direita	1	Muro	100
36 – Limitação lateral direita	2	Cerca de madeira	97
36 – Limitação lateral direita	3	Cerca de arame	98
36 – Limitação lateral direita	4	Cerca de ferro	100
36 – Limitação lateral direita	5	Taipa	90
36 – Limitação lateral direita	6	Outro tipo	95
36 – Limitação lateral direita	7	Combinação	95
37 – Limitação fundos	0	Sem limitação	88
37 – Limitação fundos	1	Muro	100
37 – Limitação fundos	2	Cerca de madeira	97

Item	Códig o	Descrição	Índice
37 – Limitação fundos	3	Cerca de arame	98
37 – Limitação fundos	4	Cerca de ferro	100
37 – Limitação fundos	5	Taipa	90
37 – Limitação fundos	6	Outro tipo	95
37 – Limitação fundos	7	Combinação	95
38 – Limitação lateral esquerda	0	Sem limitação	88
38 – Limitação lateral esquerda	1	Muro	100
38 – Limitação lateral esquerda	2	Cerca de madeira	97
38 – Limitação lateral esquerda	3	Cerca de arame	98
38 – Limitação lateral esquerda	4	Cerca de ferro	100
38 – Limitação lateral esquerda	5	Taipa	90
38 – Limitação lateral esquerda	6	Outro tipo	95
38 – Limitação lateral esquerda	7	Combinação	95
39 – Fator de diferença	0	Chácara baldia	95
39 – Fator de diferença	1	Gleba baldia	95
39 – Fator de diferença	2	Gleba edificada	90
39 – Fator de Diferença	3	Demais imóveis urbanos	95

Tabela III – Valor do metro quadrado de construção, por tipo e características

Tipo da construção	Características	Valor do m² (R$)
Alvenaria simples	Barracão	178,00
Alvenaria simples	Casa	274,00
Alvenaria simples	Casa loja	233,00
Alvenaria simples	Galpão	178,00
Alvenaria	Apartamento	411,00
Alvenaria	Barracão	233,00
Alvenaria	Casa	411,00
Alvenaria	Casa loja	301,00
Alvenaria	Casa sala	219,00
Alvenaria	Galpão	233,00

Tipo da construção	Características	Valor do m² (R$)
Alvenaria	Loja	301,00
Alvenaria	Sala	301,00
Madeira	Barracão	137,00
Madeira	Casa	178,00
Mista (alvenaria e madeira)	Casa	246,00
Mista (alvenaria e madeira)	Casa loja	219,00
Mista (alvenaria e madeira)	Casa sala	164,00
Mista (alvenaria e madeira)	Loja	219,00
Tijolo à vista	Sala	233,00

Tabela IV – Índices de correção da construção (ICC) – informações da construção do boletim de cadastramento

Item	Código	Descrição	Índice
01 – Tipo da construção	0	Alvenaria simples	95
01 – Tipo da construção	1	Madeira	85
01 – Tipo da construção	2	Mista (alvenaria e madeira)	90
01 – Tipo da construção	3	Alvenaria	100
01 – Tipo da construção	4	Tijolo à vista	100
01 – Tipo da construção	5	Metálica	110
01 – Tipo da construção	6	Madeira bruta	80
01 – Tipo da construção	7	Outras	75
02 – Características	0	Casa	95
02 – Características	1	Casa loja	100
02 – Características	2	Casa sala	100
02 – Características	3	Apartamento	110
02 – Características	4	Sala	95
02 – Características	5	Loja	100
02 – Características	6	Barracão	90
02 – Características	7	Galpão	85
03 – Utilização/destino I	0	Residência	95
03 – Utilização/destino I	1	Residência e comércio	100

Item	Código	Descrição	Índice
03 – Utilização/destino I	2	Residência e serviço	100
03 – Utilização/destino I	3	Residência e indústria	100
03 – Utilização/destino I	4	Comércio	98
03 – Utilização/destino I	5	Comércio e indústria	100
03 – Utilização/destino I	6	Comércio e serviço	100
03 – Utilização/destino I	7	Serviço	98
03 – Utilização/destino I	8	Vão	100
04 – Utilização/destino II	0	Serviço e indústria	100
04 – Utilização/destino II	1	Serviço público	100
04 – Utilização/destino II	2	Indústria	98
04 – Utilização/destino II	3	Templo	100
04 – Utilização/destino II	4	Esporte e diversão	85
04 – Utilização/destino II	5	Clubes	85
04 – Utilização/destino II	6	Agropecuária	75
04 – Utilização/destino II	7	Vão	100
05 – Posição I	0	Alinhada	100
05 – Posição I	1	Recuada	100
05 – Posição I	2	Fundos	95
06 – Posição II	0	Isolada	95
06 – Posição II	1	Superposta	100
06 – Posição II	2	Conjugada	100
06 – Posição II	3	Conjugada superposta	100
06 – Posição II	4	Geminada	95
06 – Posição II	5	Geminada superposta	100
07 – Conservação	0	Ótima	100
07 – Conservação	1	Boa	95
07 – Conservação	2	Regular	90
07 – Conservação	3	Má	85
08 – Esquadrias	0	Especial	100
08 – Esquadrias	1	Alumínio	100
08 – Esquadrias	2	Ferro	95
08 – Esquadrias	3	Madeira	95

Item	Código	Descrição	Índice
08 – Esquadrias	4	Madeira especial	100
08 – Esquadrias	5	Outro	80
09 – Pintura externa	0	Sem pintura	80
09 – Pintura externa	1	Especial	100
09 – Pintura externa	2	Plástica e óleo	100
09 – Pintura externa	3	Caiação	85
09 – Pintura externa	4	Óleo	100
09 – Pintura externa	5	Plástica	95
09 – Pintura externa	6	Verniz	100
10 – Acabamento externo	0	Sem	75
10 – Acabamento externo	1	Fino	100
10 – Acabamento externo	2	Médio	95
10 – Acabamento externo	3	Regular	90
10 – Acabamento externo	4	Econômico	85
10 – Acabamento externo	5	Ruim	80
11 – Cobertura	0	Telha de amianto	95
11 – Cobertura	1	Alumínio	100
11 – Cobertura	2	Zinco	95
11 – Cobertura	3	Telha colonial	100
11 – Cobertura	4	Telha de barro	90
11 – Cobertura	5	Laje	95
11 – Cobertura	6	Madeira	80
11 – Cobertura	7	Especial	100
11 – Cobertura	8	Palha	70
12 – Piso da cozinha	0	Sem cozinha	70
12 – Piso da cozinha	1	Cerâmica	95
12 – Piso da cozinha	2	Taco	98
12 – Piso da cozinha	3	Assoalho	98
12 – Piso da cozinha	4	Cimento alisado	90
12 – Piso da cozinha	5	Especial	100
12 – Piso da cozinha	6	Terra batida	75
13 – Parede da cozinha	0	Sem cozinha	70

Item	Código	Descrição	Índice
13 – Parede da cozinha	1	Azulejo até o teto	100
13 – Parede da cozinha	2	Azulejo até 1,80 m	97
13 – Parede da cozinha	3	Alvenaria com outro acabamento	95
13 – Parede da cozinha	4	Alvenaria sem acabamento	89
13 – Parede da cozinha	5	Madeira com outro acabamento	90
13 – Parede da cozinha	6	Madeira sem acabamento	85
14 – Piso das demais dependências	0	Cerâmica	90
14 – Piso das demais dependências	1	Taco	98
14 – Piso das demais dependências	2	Assoalho	95
14 – Piso das demais dependências	3	Forração ou carpete	98
14 – Piso das demais dependências	4	Cimento alisado	85
14 – Piso das demais dependências	5	Material plástico	88
14 – Piso das demais dependências	6	Terra batida	80
14 – Piso das demais dependências	7	Especial	100
15 – Forro	0	Sem forro	85
15 – Forro	1	Laje	98
15 – Forro	2	Madeira	98
15 – Forro	3	Estuque	90
15 – Forro	4	Eucatex	95
15 – Forro	5	Especial	100
15 – Forro	6	Gesso	100
16 – Instalação elétrica	0	Sem instalação elétrica	80
16 – Instalação elétrica	1	Embutida	100
16 – Instalação elétrica	2	Semiaparente	95
16 – Instalação elétrica	3	Aparente	90
17 – Instalação sanitária	0	Sem instalação sanitária	80

Item	Código	Descrição	Índice
17 – Instalação sanitária	1	Aparente completa	98
17 – Instalação sanitária	2	Aparente incompleta	93
17 – Instalação sanitária	3	Embutida completa	100
17 – Instalação sanitária	4	Embutida incompleta	95
18 – Banheiros	0	Sem banheiro	80
18 – Banheiros	1	Um banheiro	92
18 – Banheiros	2	Dois banheiros	98
18 – Banheiros	3	Três banheiros	100
18 – Banheiros	4	Quatro banheiros	105
18 – Banheiros	5	Cinco banheiros	110
18 – Banheiros	6	Mais de cinco banheiros	115
19 – Peças dos banheiros	0	Sem banheiros	80
19 – Peças dos banheiros	1	Azulejo até o teto	110
19 – Peças dos banheiros	2	Azulejo até 1,80 m	100
19 – Peças dos banheiros	3	Alvenaria com outro acabamento	95
19 – Peças dos banheiros	4	Alvenaria sem acabamento	92
19 – Peças dos banheiros	5	Madeira com outro acabamento	92
19 – Peças dos banheiros	6	Madeira sem acabamento	90

Notas:

1. Os valores das Tabelas I e III são expressos em reais e serão atualizados monetariamente na forma do § 5º do art. 22 desta Lei Complementar.

2. Os índices das Tabelas II e IV são expressos em centésimos (100 = 1,00) e aplicam-se de forma cumulativa, na forma dos arts. 29 a 31 desta Lei Complementar.

3. No item 39 da Tabela II, será aplicado um único fator por terreno, conforme seu enquadramento cadastral, vedada a aplicação cumulativa dos fatores previstos nesse item, destinando-se o código 3 exclusivamente aos imóveis urbanos não enquadrados nas hipóteses dos códigos 0, 1 e 2.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4E118BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 204, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
130 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
272 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.177		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
344 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
599 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
610 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação por anulação:			331.000,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.049		Equipes Multiprofissionais na APS - E-MULTI	
265 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
266 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
267 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
286 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
287 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação por excesso:			319.000,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
762 - 3.1.90.94.00.00	9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00
Total Suplementação por superávit:			250.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
106 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
129 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
271 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.177		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
343 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
603 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
607 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
614 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total anulação:			331.000,00
II - Excesso de arrecadação			
Receita	Fonte	Descrição	Valor
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 INC FIN APS - /ESF E /EAP PORTARIA 3493 F 494 - Fonte: 494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.000,00
Total da Receita:			319.000,00

Suplementação		
III – Superávit financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 27 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A337A4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11987, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11987, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 126.486,41 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 126.486,41 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	R$ 109,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03321 - Alta e Média Complexidade Ambulatorial	R$ 22,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03375 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públicos de Saúde-Em.Individual-Dep.Beto Richa	R$ 1.497,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03366 - Increm.Temp.ao Custeio dos Serv.de At.Primária em Saúde p/Cumpr.Metas-Nacional - Emendas de Bancada	R$ 13.420,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03361 - Incentivo Reabilitação Síndrome Pós Covid - Custeio	R$ 1,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03360 - Incentivo Reabilitação Síndrome Pós Covid - Capital	R$ 95,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03359 - Incremento Temporário Custeio Atenção Primária - Emendas de Bancada	R$ 38,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03357 - Incremento Temporário Custeio PAB- Emendas Individuais	R$ 3.652,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03343 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	R$ 516,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03322 - Média e Alta Complexidade SUS - FAF Estadual Custeio	R$ 2.101,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03326 - Vigilância em Saúde - SUS exerc. Anteriores - Estadual	R$ 17,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03033 - Transf.Fundo a Fundo de Rec.SUS-Bloco Invest.na Rede de Serv.Públicos de Saúde-(COVID-19)ação 21C0	R$ 140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03319 - Vigilância em Saúde-Transferência de Programas Estaduais	R$ 2.112,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03029 - Outras Transferências Voluntárias Públias (COVID-19)	R$ 57,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial - superavit	R$ 42.926,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03306 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Saúde	R$ 1,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03370 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 22.573,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03371 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 17.839,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03372 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 476,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03373 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 3.268,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03374 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 15.619,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$126.486,41**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:25FCCD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2026

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 1/2022 – *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas;* Lei Complementar n.º 2/2022 - *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências;* **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2026**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 9.146/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** destinada a todos os cargos - *de caráter eliminatório e classificatório.*

b) **Prova discursiva (PD)** destinada ao cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** - *de caráter eliminatório e classificatório;*

c) **Prova de títulos (PT)** destinada a todos os cargos - *de caráter exclusivamente classificatório.*

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Realeza – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos além do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.realeza.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 130,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Controlador Interno	**Ensino superior completo** - *Graduação em Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho de Classe correspondente.*	40h	**01**	-	-	R$ 8.800,00
Procurador Jurídico	**Ensino superior completo** - *Graduação em Direito c/c registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.*	20h	**01**	-	-	R$ 5.564,91

Vale alimentação: *Além do vencimento inicial, será concedido também vale alimentação no valor de* ***R$ 262,50*** *para os cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e* ***R$ 525,00*** *para os cargos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal n.º 2.195/2025.*

AC *= Ampla Concorrência |* ***AFRO*** *= Afrodescendentes |* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal |* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Realeza, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em lei;

h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar e anuir com os termos que constam deste instrumento, não podendo oportunamente alegar desconhecimento da norma, declarando que aceite que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas, classificação, modalidade de concorrência, inclusive para fins de controle interno e externo pelos entes competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento, domicílio e afins.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Realeza – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e a gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 03/11/2026 perdurando até às 23h59min do dia 03/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 130,00**.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

b) selecionar o concurso pretendido;

c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

f) selecionar o cargo pretendido;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Realeza – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **04 de dezembro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 08/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 08/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 08/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;

d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 08/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;

d) O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 08/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.3 A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

6.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.5 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.6 As disposições deste Edital, no que concerne às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, a Lei Complementar n.º 1/2022, bem como aos precedentes de repercussão geral patenteados pelas cortes superiores (STJ e STF) e às demais normas vigentes que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem

6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

a) prova em braile;

b) prova ampliada (fonte 24);

c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

d) sala de fácil acesso;

e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

g) guia-intérprete;

h) acesso à cadeira de rodas;

i) mesa/ carteira especial;

j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os preceitos trazidos pela Lei Complementar n.º 1/2022.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição afrodescendentes serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

8.2.2 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este certame, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.3 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância ao previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.8 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.9 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.10 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser penalizado com demissão, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.

8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas ou denominação equivalente, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.realeza.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1 | *Controlador Interno*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	06	2,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	08	2,00	16,00	
		Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	30,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**130,00**	--

TABELA 10.2 | *Procurador Jurídico*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	3,00	90,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	60,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	30,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**190,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Realeza, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;

g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Fundação FAFIPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 As provas terão a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Realeza, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município supracitado, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.2 Todos os candidatos ao cargo de PROCURADOR JURÍDICO serão submetidos à prova discursiva, a qual realizar-se-á no concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não serem eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
30 (trinta) candidatos	*Todos os candidatos aprovados na prova objetiva*	

13.3 A prova discursiva será composta por uma das avaliações descritas abaixo, abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.2					
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**	**TIPO DE AVALIAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Procurador Jurídico	*Vide* Anexo II	Peça prática profissional ou Parecer técnico-jurídico	**01**	60,00	Eliminatório e Classificatório
--					

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento citadas na tabela 13.2 de forma unitária ou de forma conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.3, cuja pontuação máxima será de **60,00 (sessenta) pontos.**

13.6 O candidato, quando da execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **100 (cem) linhas** para a sua resolução. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.7.2 Quando da realização da prova discursiva, para a devida elaboração do parecer técnico-jurídico ou da peça prática profissional, caso se faça necessária a inserção de assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador Municipal**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, poderá haver atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.7.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.8 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.9 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.9.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.10 As provas terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, salvo as exceções previstas neste edital (*condição especial, lactante, etc*), incluído o tempo de transcrição na folha de resposta definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.11 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponíveis para consulta até a homologação do certame.

13.11.1 O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **30,00 (trinta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **30,00 (trinta) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

13.13 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;

e) não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.14 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.15 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.3			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Preâmbulo | Ementa | Introdução	O candidato deve descrever as informações preliminares/ endereçamento/ ementa de forma idônea, dispondo precisamente da qualificação das partes (caso houver), eventuais interessados, referência aos autos procedimentais/	0,00 a 10,00

		processuais (caso houver).	
II	Estruturação | Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação e a estruturação apresentada pelo candidato devem ser pertinentes e claras, no tocante à temática proposta, com o devido embasamento jurídico, capaz de subsidiar/ respaldar/ convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	0,00 a 30,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	O parecer/ peça elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 10,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	0,00 a 10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**60,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos em provimento, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 As datas de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com as tabelas

14.1 e 14.2 deste edital.

14.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescrevem as tabelas 14.1 e 14.2 deste Edital;

14.4.2 Ssomente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, sendo facultada a apresentação de mecanismo complementar de aferição de autenticidade** - *autenticação emitida por cartório competente ou realizada eletronicamente.*

14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:

14.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

14.6.2 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996.

14.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

14.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

14.7.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto (exceto no caso da versão digital), página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Contrato de trabalho em regime especial;

14.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público:

a) Apresentação de Certidão/Declaração/Portaria ou afins com indicação clara e legível do cargo/função/emprego, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, a espécie/ natureza do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da Administração Pública competente para fim;

b) Ato de nomeação e exoneração, dispondo dos mesmos preceitos exauridos na alínea "a" do item

14.7.2 (quando for o caso);

c) Apresentação de Dossiê funcional;

d) A comprovação da experiência profissional na advocacia pública será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do(a) candidato(a) em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas e será feita através da entrega de:

I. certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;

II. cópia de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;

III. certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça função privativa do ofício da advocacia pública, indicando os atos ali praticados.

14.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

I. O tempo de serviço será considerado para fins de pontuação, dentre os tópicos constantes das tabelas do item 14, uma **ÚNICA VEZ**. Não é permitido o uso de um mesmo período de experiência profissional para pontuação em múltiplas categorias.

II. Caso haja o cadastro da mesma experiência profissional em múltiplos tópicos, será considerado válido somente aquele que propicie ao candidato alcançar maior pontuação na prova de títulos e experiência profissional.

14.7.4 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional**.

14.7.5 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.8 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil.

14.9 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 14.1 e 14.2 não serão considerados.

14.10 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.

14.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, seja na esfera administrativa, cível ou penal.

14.12 Não serão aferidos quaisquer títulos, tampouco experiência profissional, distinta das estabelecidas nas tabelas deste item.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa das tabelas 14.1 e 14.2), de acordo com a categoria correspondente ao título ou experiência profissional anexada;

b) A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide* ***ANEXO III*** *deste edital.*

14.13 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1 | Controlador Interno			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	10,00 (por título)	10,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	6,00 (por título)	6,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	4,00
4	**Experiência profissional**, no setor público ou no setor privado, na área correlata ao cargo público em provimento. **OBS 1**: *Compreende-se como área correlata as atividades que detenham afinidade com as atribuições do cargo de Controlador Interno (Vide Anexo I).* **OBS 2**: *Atividades estranhas às atribuições do cargo em provimento não serão aferidas.*	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,00**

TABELA 14.2 | Procurador Jurídico			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	10,00 (por título)	10,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	6,00 (por título)	6,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	4,00
4	**Experiência profissional** - *Comprovação do efetivo exercício da Advocacia Pública*	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.1.2 Para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.1.3 Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática/ Raciocínio Lógico**, quando houver;

e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**, quando houver;

f) obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;

g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

i) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

j) Sorteio Público.

15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);

f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas das provas serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Realeza - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.realeza.pr.gov.br, em três listas, em ordem

classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e;

(3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Realeza – PR e no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Realeza – PR, respeitando a ordem final de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 Caberá ao Município de Realeza – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por entidade credenciada, hipótese em que, as expensas correrão sob a responsabilidade do candidato convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

m) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

n) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

o) Cópia do comprovante de residência;

p) Número do PIS/PASEP;

q) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

r) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

s) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

t) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item

21.1 deste edital.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Realeza – PR, no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Realeza – PR: www.realeza.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Realeza – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza – PR.

22.11 O Município de Realeza – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Realeza – PR.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da

Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado.*

22.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide* **ANEXO III**) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

22.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 28 de outubro de 2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR JURÍDICO	Organizar os serviços de controle interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições; Determinar, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria extraordinária sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades de órgãos públicos e privados; Emitir instruções normativas e instruções técnicas, de observância obrigatória pela administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno; Emitir recomendações e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades; Ordenar, quando necessário, a instauração de serviços das seccionais de controle interno na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades, conforme a estrutura organizacional da entidade; Utilizar técnicas e princípios de controle interno; Regulamentar as atividades de controle interno através de instruções normativas ou ato normativo congênere, inclusive quanto às denúncias encaminhadas, sobre irregularidades na administração municipal, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato; Emitir parecer sobre as prestações de contas ou tomada de contas de órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município; Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município; Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação; Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município; Disseminar informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; Orientar de forma preventiva, auxiliando a gestão, atendendo todos os níveis hierárquicos da Administração; Dar suporte ao treinamento para os servidores públicos; Acompanhar e coordenar o atendimento das solicitações de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário; Acompanhar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nas audiências públicas; Acompanhar os Conselhos Municipais nos atos de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas; Elaborar em conjunto com os servidores da Controladoria de Controle Interno o Plano Anual de Trabalho; Designar peritos para a elucidação de fatos que exijam conhecimentos técnicos específicos, podendo ser servidores de carreira ou resultar da contratação de terceiro; Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para regularização da situação apontada pela Controladoria de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no Exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e

	contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição do "resto a pagar", processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1996 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência as políticas administrativas; Servir de apoio, orientando, organizando e propondo a hierarquia para a eficiência na administração; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
CONTROLADOR INTERNO	Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte; Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; Efetuar cobrança judicial da dívida ativa; Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação; Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias; Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Prestar atendimento aos contribuintes; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTROLADOR INTERNO	***Língua Portuguesa:*** *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.* ***Matemática/ Raciocínio Lógico:*** *As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.* ***Conhecimentos Gerais:*** *Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).* ***Conhecimentos Específicos****: Lei Orgânica do Município (e suas alterações). <u>Contabilidade Geral e de Custos:</u> Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. <u>Contabilidade Aplicada ao Setor Público:</u> Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos. <u>Administração Financeira e Orçamentária:</u> Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.*
PROCURADOR JURÍDICO	***Língua Portuguesa:*** *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.*

Conhecimentos Específicos:

Direito Constitucional: *Teoria da Constituição e Hermenêutica: Conceito, classificação, aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição. Recepção, repristinação e desconstitucionalização. Hermenêutica e interpretação constitucional. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Mutação constitucional. Poder Constituinte: Originário, derivado (reformador, revisor e decorrente). Limitações formais, materiais, circunstanciais e temporais à reforma constitucional. Princípios Fundamentais. Controle de Constitucionalidade: Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Controle de constitucionalidade estadual e em face da Lei Orgânica do Município. Modulação de efeitos, técnicas de decisão e Súmulas Vinculantes. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos individuais, coletivos e sociais e seus mecanismos de efetivação. Princípios da legalidade e da isonomia. Reserva do possível, mínimo existencial e proibição do retrocesso social. Garantias constitucionais: Habeas Corpus, Mandado de Segurança (individual e coletivo), Mandado de Injunção, Habeas Data, Ação Popular e Ação Civil Pública. Organização do Estado e Federação: Estado Federal, características, bens e repartição constitucional de competências (exclusiva, privativa, comum e concorrente). Estado-membro: autonomia e competências. Constituição do Estado do Paraná. Autonomia dos Municípios e competências municipais. Intervenção Federal e Estadual. Organização dos Poderes: Separação de poderes e sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, atribuições, processo legislativo municipal, imunidades, comissões parlamentares, fiscalização financeira/orçamentária e Tribunal de Contas. Poder Executivo: organização, atribuições, poder regulamentar e responsabilidade. Poder Judiciário: organização, competências e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções Essenciais à Justiça e Advocacia Pública: Ministério Público, Advocacia, Advocacia Geral da União e Advocacia Pública Municipal. Procuradoria-Geral do Município: prerrogativas constitucionais, organização, atribuições e autonomia institucional. Administração Pública e Servidores: Princípios constitucionais da Administração Pública. Regime constitucional dos servidores públicos civis. Teto e subteto remuneratório constitucional. Nacionalidade. Partidos Políticos. Sistema Eleitoral. Justiça Eleitoral. Suspensão e Perda dos Direitos Políticos. Tributação, Finanças e Ordem Econômica: Sistema Tributário Nacional na Constituição. Princípios e limitações do poder de tributar. Competências tributárias. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Transição e diretrizes constitucionais da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023): Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Imposto Seletivo (IS), Comitê Gestor do IBS e regras de transição federativas. Repartição das receitas tributárias. Ordem econômica e financeira: princípios gerais, política urbana, agrícola, fundiária, reforma agrária e função social da propriedade. Intervenção do Estado no domínio econômico. Ordem Social. Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Pessoa Idosa. Povos Indígenas.*

Direito Administrativo: *Teoria Geral e Princípios da Administração Pública: Objeto, fontes e regime jurídico-administrativo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública e a jurisprudência dos Tribunais Superiores. LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e Lei nº 13.655/2018) aplicada ao Direito Público. Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Agências Reguladoras. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) e Convênios de Cooperação entre entes federados. Terceiro Setor: Serviços Sociais Autônomos (Sistema S), Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Parcerias da Lei nº 13.019/2014. Atos e Processo Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies de atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. Teoria dos Motivos Determinantes. Invalidação: revogação, anulação, cassação e convalidação. Processo Administrativo em geral. Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): princípios, modalidades, critérios de julgamento, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), alienações e procedimentos auxiliares. Regime contratual: alteração, execução, inexecução, equilíbrio econômico-financeiro e extinção dos contratos. Bens e Serviços Públicos: Bens públicos: classificação, regime jurídico, afetação, desafetação e formas de alienação. Uso de bens públicos por particulares: autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso. Serviços públicos: conceito, princípios, prestação direta e indireta, regulação e direitos dos usuários. Poder de Polícia e Intervenção do Estado: Poder de polícia: conceito, atributos, limites, fases e delegação. Intervenção estatal na propriedade privada: limitação administrativa, tombamento, servidão administrativa, requisição e ocupação temporária. Desapropriação por utilidade pública e interesse social: procedimento administrativo e judicial, indenização e desapropriação indireta. Agentes Públicos: Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional e provimento. Limites de despesa com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade Civil e Controle da Administração: Responsabilidade extracontratual do Estado: teoria do risco administrativo, danos por omissão, causas excludentes e mitigantes, e ação regressiva. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 com as alterações da Lei nº 14.230/2021) e Responsabilidade dos Prefeitos (Decreto-Lei nº 201/1967). Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Sistemas de controle administrativo, legislativo e judicial. Atuação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assistência Social. Sistema Único. Lei Orgânica (Lei Federal nº 8.742/1993 e alterações legislativas posteriores). Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080/1990 e alterações legislativas posteriores; Lei nº 8.142/1990, política de dispensação de medicamentos, responsabilidade dos entes da Federação pela dispensação de medicamentos.*

Direito Processual Civil: *Teoria Geral do Processo e Normas Fundamentais: Princípios fundamentais do Processo Civil. Aplicação da norma processual no tempo e espaço. Jurisdição, Competência e Ação: Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Competência absoluta e relativa, modificação de competência e conexões. Competência nas ações em que o Município é parte ou interessado. Sujeitos do Processo e Intervenção de Terceiros: Capacidade processual, litisconsórcio e modalidades de intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Prerrogativas e atuação da Fazenda Pública em juízo (prazos, remessa necessária e execução diferenciada). Atos Processuais e Tutela Provisória: Forma, tempo, lugar e prazos dos atos processuais. Tutela provisória: tutela de urgência (cautelar e antecipada) e tutela de evidência contra e a favor da Fazenda Pública. Procedimento Comum e Provas: Petição inicial, contestação, reconvenção e revelia. Teoria geral da prova, ônus da prova e provas em espécie. Sentença, coisa julgada e motivação das decisões.Recursos e Processo nos Tribunais: Teoria geral dos recursos, apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recurso especial e extraordinário. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC) e Reclamação Constitucional. Ações Constitucionais, Coletivas e Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Ação de Improbidade Administrativa. Ações possessórias e embargos de terceiro. Suspensão de segurança, de liminar e de tutela antecipada formulada pela Fazenda Pública. Juizados Especiais e Métodos Consensuais: Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Conciliação, mediação e arbitragem envolvendo o Ente Público.*

Direito Civil e Empresarial: *Parte Geral do Direito Civil: LINDB. Pessoa natural e pessoa jurídica. Bens públicos e privados. Fato, ato e negócio jurídico: defeitos, invalidades e eficácia. Prescrição e decadência. Prescrição quinquenal (prescrição contra e a favor da Fazenda Pública - Decreto Federal nº 20.910/1932). Obrigações e Contratos: Teoria geral das obrigações, modalidades, adimplemento e inadimplemento. Teoria geral dos contratos, princípios contratuais, boa-fé objetiva e função social. Espécies contratuais no Código Civil (compra e venda, doação, mandato, fiança e transação). Responsabilidade Civil: Elementos da responsabilidade civil (conduta, nexo causal e dano). Dano material, moral e estético. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. Direitos Reais: Posse e Propriedade. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Usucapião. Restrições ao direito de propriedade e vizinhança. Condomínio e Direitos Reais sobre coisa alheia. Direito Empresarial: Empresa, empresário e estabelecimento empresarial. Sociedades empresárias e simples. Sociedade Limitada e Sociedade por Ações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas Municipais. Falência e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005 com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.112/2020): habilitação de créditos públicos, classificação de créditos e impactos nos contratos com a Administração.*

Direito Urbanístico: *Teoria Geral e Fundamentos: Conceito, objeto, autonomia e princípios do Direito Urbanístico. Função social da cidade e da propriedade urbana. Direito à cidade e direito à moradia. Ordem Urbanística Constitucional,* Estatuto da Metrópole e Estatuto da Cidade: Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015). Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001): diretrizes gerais, gestão democrática, Plano Diretor e instrumentos de política urbana (outorga onerosa, transferência do direito de construir, Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU progressivo no tempo, desapropriação-sanção, consórcio imobiliário e direito de preempção). Parcelamento e Ordenamento do Solo Urbano: Loteamento, desmembramento e arruamento. Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações legislativas posteriores. Regularização Fundiária Urbana (REURB): Legislação federal (Lei nº 13.465/2017) e instrumentos de REURB-S e REURB-E aplicados ao contexto municipal. Usucapião especial urbana. Proteção e Tutela da Ordem Urbanística: Poder de polícia urbanístico, licenciamento, fiscalização e sanções. Controle jurisdicional e extrajudicial (Ação Civil Pública, Ação Popular e Termos de Ajustamento de Conduta).

Direito Ambiental: Fundamentos e Princípios: Princípios constitucionais e gerais do Direito Ambiental (prevenção, precaução, poluidor-pagador, usuário-pagador, cooperação, informação e participação). Conceito jurídico de meio ambiente e seus aspectos (natural, artificial, cultural e do trabalho). Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e SISNAMA: Lei Federal nº 6.938/1981 e Regulamentação. Instrumentos de proteção ambiental. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental (EIA/RIMA). Resoluções CONAMA nº 01/1986, nº 237/1997 e nº 378/2006. Repartição de competências materiais e legislativas ambientais (Lei Complementar nº 140/2011). Legislação Ambiental Específica: Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal urbana e rural; Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000); Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997) e saneamento básico (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Responsabilidade e Tutela Ambiental: Responsabilidade administrativa, civil (objetiva, solidária e propter rem) e penal por danos ambientais. Crimes ambientais e sanções (Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008). Função do Município na fiscalização e aplicação de penalidades.

Direito Tributário, Processo Tributário e Direito Financeiro: Sistema Tributário Nacional e Competências: Conceito de tributo e espécies tributárias. Princípios constitucionais tributários e limitações ao poder de tributar. Imunidades, isenções, não incidência e diferimento. Competência tributária municipal e conflitos de competência. O novo modelo de tributação sobre o consumo decorrente da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023): Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), princípio do destino, não cumulatividade plena, atuação do Comitê Gestor do IBS e período de transição entre a legislação do ISSQN e do IBS. Obrigação e Crédito Tributário: Fato gerador, hipótese de incidência e regra-matriz de incidência. Sujeição ativa e passiva, solidariedade e domicílio tributário. Responsabilidade tributária (sucessores, terceiros e infrações). Denúncia espontânea. Lançamento tributário e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Tributos Municipais em Espécie (Legislação Federal e Local): IPTU: Regra-matriz, imunidades, isenções, progressividade e lançamento no Código Tributário Municipal. ISSQN: Lei Complementar Federal nº 116/2003. Local da prestação, alíquotas, sujeição passiva e retenção na fonte. ITBI: Regra-matriz, momento de ocorrência do fato gerador, base de cálculo e imunidades. Taxas e Contribuição de Melhoria: Taxas pelo exercício do poder de polícia e por serviços públicos. Contribuição de Melhoria. Processo Tributário (Administrativo e Judicial): Processo Administrativo Fiscal do Município, consulta tributária e Dívida Ativa. Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980), Embargos à Execução, Exceção de Pré-Executividade e Cautelar Fiscal. Ações do contribuinte: Ação Anulatória, Declaratória, Repetição de Indébito, Consignação em Pagamento e Mandado de Segurança.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	29/10/2026 a 02/11/2026
Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato*	12/11/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026 a 08/11/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	11/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	12/11/2026 a 16/11/2026
Homologação das isenções	18/11/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	03/11/2026 a 03/12/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	03/11/2026 a 03/12/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	04/12/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	10/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/12/2026 a 15/12/2026
Homologação das inscrições	17/12/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	12/01/2027
Aplicação das provas objetiva e discursiva	**17/01/2027**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	18/01/2027
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	19/01/2027 a 21/01/2027
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	11/02/2027
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	11/02/2027
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	11/02/2027
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	12/02/2027 a 16/02/2027
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	23/02/2027
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	23/02/2027
Divulgação do espelho de correção	02/03/2027
Resultado preliminar da prova discursiva	02/03/2027
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	03/03/2027 a 05/03/2027
Resultado definitivo da prova discursiva	10/03/2027
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	23/02/2027
Período para upload da titulação no formulário online	24/02/2027 a 28/02/2027
Resultado preliminar da prova de títulos	10/03/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar	11/03/2027 a 15/03/2027
Resultado definitivo da prova de títulos	23/03/2027
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	23/03/2027
Período para recurso contra o resultado final e classificação	24/03/2027 a 29/03/2027
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	31/03/2027
O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Realeza, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Eu,_____, Portador(a) da Carteira de RG n.º_____ , inscrito no CPF sob o nº , _____ **DECLARO** que sou_____ (preto(a) ou pardo(a)), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Realeza, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2026, conforme assegura a Lei Complementar n.º 1/2022. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa	**FOTO 5X7**

_____, de _____de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DAF6E43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026

SÚMULA: Aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025 que segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de outubro de 2026.

CILAINE DILL DE MATOS

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

ALTERAÇÃO APROVADA EM 27/10/2026

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Realeza CPNJ: 76205673000140

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – Centro Cívico

CEP: 85770-000

Telefone: (46) 3045-1100

Email institucional: gabinete@realeza.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Zaneti de Carli Marcante

Telefone Celular: (46) 99975-1132

Email: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R$ 360 mil será dividido em três ações, sendo R$ 140 mil na Proteção Social Básica – PSB, R$ 140 mil na Proteção Social Especial – PSE, R$ 40 mil para capacitações para a Rede de Proteção e R$ 40 mil para ampliar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A execução do recurso Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será dividido em vários eixos, sendo os principais:

Eixo I – direito a vida e à saúde com ações prioritárias para a primeira infância;

Eixo II - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Eixo III – direito à convivência familiar e comunitária com ações prioritárias no serviço de acolhimento;

Eixo IV – direito a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer com ações prioritárias no esporte e lazer;

Eixo VI – fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente com ações prioritárias em capacitações para a rede de proteção com a participação de crianças e adolescentes.

LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO

O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será executado no CRAS localizado na Avenida Bruno Zuttion nº 3615 – Bairro Centro, na CASA LAR SÃO JOSÉ localizada na Rua Soares Raposo nº 2745 – Bairro João Paulo III, no CMDCA localizado no órgão gestor da Assistência Social, na rua Marco Aurélio 2652, Bairro João Paulo II.

DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

No presente diagnostico, apresentamos a realidade do Município e o direcionamento da utilização do recurso.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE (2024), a população estimada do município de Realeza, no Paraná, é de 19.903 pessoas. Dessas, 4.551 são crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, sendo que, de zero a seis anos somam 1.643 crianças e de sete a dezoito anos 2.908 crianças e adolescentes.

O município de Realeza possui 2.620 famílias inscritas no Cadastro Único, dessas, 643 encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social. Dessas 643 famílias em situação de alta vulnerabilidade social, 250 famílias possuem crianças de zero a seis anos.

De acordo com o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil, Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece diretrizes e princípios para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade, visando garantir que as crianças tenham acesso a serviços que promovam seu bem-estar e desenvolvimento desde a fase mais precoce da vida e considerando o recurso de R$ 75.000,00 recebido em 08/12/2022 através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância que visa acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade, este município, criou o “Grupo da Primeira Infância”, que está em execução a mais de dois anos.

Com a finalização da execução do recurso recebido através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância, e diante da necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, como a criação de programas de atenção domiciliar e considerando a importância da família na primeira infância, esta equipe percebeu a necessidade da continuidade do “Grupo da Primeira Infância”, cujo objetivo é fortalecer os vínculos familiares para garantir o desenvolvimento das crianças em um ambiente familiar seguro e promissor.

Com um acompanhamento familiar sistemático e efetivo para famílias com crianças de zero a seis anos, e a partir de uma demanda da Rede de Proteção Municipal, essa equipe decidiu aplicar a mesma metodologia para famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. Essas crianças e adolescentes de sete a dezoito anos são atendidas pelos atores que compõem a Rede de Proteção Municipal, onde são realizados estudos de casos e se identificado alguma situação de vulnerabilidade social, direitos violados ou situação de risco, serão encaminhadas ao "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos", para acompanhamento familiar.

Além dos grupos da Primeira Infância e da Infância e Adolescência, considera-se importante prever recursos para a manutenção e ampliação das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS e destinado a crianças e adolescentes. Essas atividades são fundamentais para promover a inclusão social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.

As oficinas abrangem ações educativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes. Para sua execução, prevê-se a destinação de recursos para a contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, e a aquisição de materiais de artesanato e outros materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, além de gêneros alimentícios para os participantes durante as oficinas e em eventos de apresentação e demonstração dos trabalhos realizados, promovendo a valorização das atividades desenvolvidas e incentivando a participação das famílias e da comunidade.

Outra demanda do município, destaca-se o Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar São José para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, cujo custeio e manutenção do serviço é realizado com recursos livres do município.

Atualmente, o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São José possui 03 crianças e adolescentes em situação de acolhimento, de dois núcleos familiares diferentes e das seguintes faixas etárias: 8 anos, 12 anos e 13 anos. Essas crianças e adolescentes frequentam as instituições de ensino da Rede Municipal em período integral e Colégios da Rede Estadual, bem como, frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS.

No ano de 2023 por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Realeza foi realizado uma obra e ampliação da Casa Lar São José, com a construção de novos quartos, banheiros adaptados, brinquedoteca, dispensa, ampla cozinha, sala de estar, salas de atendimento para a equipe, etc.

Após a conclusão da reforma, identificou-se a necessidade de aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos esportivos e musicais, entre outros itens necessários à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados às crianças e aos adolescentes acolhidos institucionalmente.

Também se verificou a possibilidade de implantação de um espaço externo com playground, destinado à promoção do esporte, do lazer e da convivência, bem como a aquisição de materiais esportivos, educativos, pedagógicos e recreativos, visando ao desenvolvimento integral dos acolhidos.

Além das despesas de capital, prevê-se a utilização de recursos para despesas de custeio, conforme permitido pelo art. 17 da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, desde que vinculadas aos eixos previstos no art. 2º e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR. Essas despesas poderão abranger a contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para a realização de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas; a aquisição de materiais de consumo, pedagógicos, de escritório, higiene e limpeza, artesanato, recreação, áudio, vídeo e fotografia, materiais gráficos e alimentos; além de passagens, diárias e hospedagem para participação da equipe técnica em cursos, capacitações e eventos de formação continuada, bem como outros materiais de consumos observadas as vedações previstas na regulamentação.

Quanto às despesas de capital, poderão ser adquiridos móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos esportivos e musicais e outros itens de investimento permitidos pela Deliberação, desde que devidamente justificados e vinculados aos objetivos do projeto.

A definição dos itens considerou as necessidades do serviço de acolhimento institucional e a importância de qualificar sua estrutura, ampliar as atividades oferecidas e aprimorar o trabalho da equipe técnica. Ressalta-se que o serviço não dispõe de recursos Estaduais e Federais específicos e contínuos para atender integralmente a essas demandas, dependendo, em grande parte, de recursos próprios. Assim, a aplicação deste recurso estadual em despesas de custeio e de capital contribuirá para a melhoria do atendimento, garantindo melhores condições de acolhimento, proteção, esporte, lazer e desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

O município de Realeza possui também a Rede de Proteção Municipal, formalizada por meio da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências criada através do Decreto Municipal nº 4.788/2024 e com a nomeação dos membros através do Decreto Municipal nº 4.877/2025, com atualização dos membros através do Decreto nº 5082/2026. Diante da nomeação de novos membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências, surgiu a necessidade de capacitar as equipes.

Através do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA será ofertado capacitações em diversos temas como: Acolhimento Familiar e Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Medidas Socioeducativas, Desenvolvimento Atípico e Transtornos de Neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes, Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial e outros temas conforme a Rede de Proteção julgar necessário, com o objetivo de fortalecer, mobilizar e capacitar os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e atuam na proteção de crianças e adolescentes.

As capacitações têm como objetivo fortalecer e qualificar os profissionais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o aprimoramento das práticas e para a efetividade das ações de proteção. Para sua realização, também poderão ser

custeados materiais de consumo, incluindo materiais gráficos para divulgação e apoio às atividades, como banners e folders, bem como alimentação, como lanches e almoço, quando necessário, para os participantes.

Contudo, para além da capacitação da rede de proteção, torna-se imprescindível considerar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), instância estratégica no âmbito do sistema de garantia de direitos. O CMDCA desempenha papel central na formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no âmbito municipal, configurando-se como órgão de controle social e de participação democrática.

Nesse sentido, destaca-se sua função na promoção da participação da sociedade civil nos processos decisórios, assegurando a gestão compartilhada das políticas públicas. Diante disso, propõe-se a realização de processos formativos continuados destinados aos conselheiros, bem como a implementação e organização de campanhas municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes.

Adicionalmente, enfatiza-se a importância do fortalecimento da participação comunitária, com especial atenção à escuta qualificada de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação. Nesse contexto, prevê-se a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de mobilização, debate e definição de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas no território.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Na Proteção Social Básica – PSB serão desenvolvidos dois grupos de acompanhamento familiar cuja metodologia de acompanhamento abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar e assistência social. Os grupos serão divididos da seguinte forma:

Um grupo de 20 famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças de zero a seis anos chamado de “Grupo da Primeira Infância” (que já está em desenvolvimento e será continuado);

Um grupo de 20 famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos chamado de “Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos” (será implantado).

Além dos grupos de acompanhamentos, vislumbra-se, caso necessário, manter e ampliar com este recurso as oficinas do SCFV para crianças e adolescentes.

O acompanhamento familiar será por meio de visitas domiciliares semanais, quinzenais ou mensais (conforme a demanda de cada família) realizada por um profissional da equipe técnica do CRAS (psicólogo, assistente social ou pedagogo), bem como, por meio de oficinas e encontros realizados para as famílias, onde serão trabalhados temas diversos e com profissionais parceiros de diversas áreas, podendo ser contratado através do serviço de terceiros – pessoa jurídica. Também será adquirido materiais pedagógicos, de artesanato e recreação que serão utilizados nas oficinas com as famílias e nos atendimentos das crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 17º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA.

Os principais parceiros serão os atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD e a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências – CMEV com o encaminhamento de famílias com crianças e adolescentes de zero a dezoito anos que precisem de um acompanhamento familiar mais efetivo e com a oferta de serviços que visem proteger, promover e defender os direitos de crianças e adolescentes.

Na Proteção Social Especial – PSE de Alta Complexidade o recurso será executado no Serviço de Acolhimento Institucional que tem capacidade de atendimento para dez crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Através desse recurso será possível adquirir materiais permanentes e de custeio para proporcionar um ambiente mais aconchegante, seguro e confortável para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento, conforme itens permitidos na deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR visando aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Na Proteção Social Básica – PSB serão atendidas 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo 20 famílias com crianças de zero a seis anos e 20 famílias com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. Além disso, caso necessário, será utilizado o recurso para a continuidade e ampliação das oficinas do SCFV voltados para Crianças e Adolescentes, o qual atende em média 108 crianças e adolescentes.

Na Proteção Social Especial – PSE serão atendidos 10 crianças e adolescentes de zero a dezoito anos em situação de acolhimento institucional.

Nas capacitações para a Rede de Proteção Municipal serão atendidos de 50 a 100 profissionais do município de Realeza como assistentes sociais, psicólogos, oficineiros do SCFV, conselheiros tutelares, professores, pedagogos, psicopedagogos, monitores educacionais, educadores/cuidadores sociais, mães e pai social, policiais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, conselheiros de direitos enfim, todos os membros que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

No âmbito do fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevê-se a capacitação de todos os membros do CMDCA, totalizando 16 participantes.

No que se refere às campanhas, objetiva-se assegurar que os materiais informativos alcancem a totalidade das crianças e adolescentes do município. Para tanto, serão realizadas ações de conscientização, tais como caminhadas temáticas, elaboração e divulgação de conteúdos audiovisuais nas redes sociais, bem como a produção e distribuição de folders informativos no centro da cidade e nas unidades escolares do município. No tocante à conferência, estima-se a participação de até 100 pessoas, garantindo-se o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes.

OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral

Garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção integral da infância e adolescência;

Apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento dos laços familiares com as crianças e adolescentes de zero a dezoito anos;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial, das políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e habitação existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.

Objetivo Específico

Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, garantindo acesso a direitos e serviços de apoio para a família, promovendo o bem-estar da criança, do adolescente e da família que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

Garantir o conforto e segurança de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional por meio da aquisição de mobiliários e eletrodomésticos novos;

Criar um espaço de lazer que promova o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, incentivar a atividade física, o convívio social e a criatividade, contribuindo para o bem-estar e a formação integral da criança;

Capacitar as equipes técnicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD para que os profissionais tenham mais conhecimento, habilidades e ferramentas para atuar de forma mais eficiente na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Proteção Social Básica – 40 famílias com crianças e adolescentes de zero a dezoito anos e 108 crianças e adolescentes do SCFV.

Proteção Social Especial – 10 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

Capacitações para a Rede de Proteção Municipal – 50 a 100 profissionais de diversas áreas e instituições municipais.

Fortalecimento as ações desenvolvidas pelo CMDCA – Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando 16 participantes., 02 Campanhas Municipais (Campanha Faça Bonito e combate ao Trabalho Infantil), 01 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Conforme descrito no item 5. Caracterização Do Programa/Serviço, serão formados dois grupos, divididos por faixa etária, um grupo de 20 famílias com crianças de zero a seis anos e outro grupo de 20 famílias com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. Esses grupos poderão ter rotatividade de famílias, com inclusão de novas famílias conforme encaminhamentos da Rede de Proteção e com o desligamento de famílias, se superado a situação de vulnerabilidade social, após análise dos técnicos de referência do SUAS.

Os profissionais que executarão os grupos serão os técnicos de referência do SUAS lotados no CRAS, assistente social, psicólogo ou pedagogo. Também será possível realizar a contratação de algum profissional por meio de "serviço de terceiros – pessoa jurídica" para desenvolver alguma oficina/atividade com as famílias ou com as crianças e adolescentes.

As visitas domiciliares a cada família serão realizadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a demanda de cada família, com veículo de uso exclusivo do CRAS.

As oficinas/atividades com as famílias ou com as crianças e adolescentes serão desenvolvidas uma vez por mês com algum tema diverso e poderão ser realizadas em salas do CRAS ou outros espaços como auditório da Câmara de Vereadores, ACIAR, Casa da Cultura, parques, lago ou demais espaços públicos, conforme a proposta da oficina/atividade.

A Rede de Proteção Municipal será uma grande parceira para encaminhamentos de famílias com crianças e adolescentes que necessitem de um acompanhamento familiar mais próximo e efetivo, bem como, na oferta de serviços que garantam os direitos de crianças e adolescentes.

Além dessas atividades, vislumbra-se, caso necessário, utilizar o presente recurso para a contratação de pessoa jurídica para a continuidade e ampliação das oficinas do SCFV voltados para crianças e adolescentes.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

As atividades serão desenvolvidas dentro do Serviço de Acolhimento Institucional.

Este serviço é composto por três mães sociais, além da equipe técnica composta por uma coordenadora/assistente social e uma psicóloga.

Diante disso, verificou a possibilidade de implantação de um espaço externo com playground, destinado à promoção do esporte, do lazer e da convivência, bem como a aquisição de materiais esportivos, educativos, pedagógicos e recreativos, visando ao desenvolvimento integral dos acolhidos.

Além das despesas de capital, prevê-se a utilização de recursos para despesas de custeio, conforme permitido pelo art. 17 da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, desde que vinculadas aos eixos previstos no art. 2º e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR. Essas despesas poderão abranger a contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para a realização de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas; a aquisição de materiais de consumo, pedagógicos, de escritório, higiene e limpeza, artesanato, recreação, áudio, vídeo e fotografia, materiais gráficos e alimentos; além de passagens, diárias e hospedagem para participação da equipe técnica em cursos, capacitações e eventos de formação continuada, observadas as vedações previstas na regulamentação.

Quanto às despesas de capital, poderão ser adquiridos móveis, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos esportivos e musicais, veículos e outros itens de investimento permitidos pela Deliberação, desde que devidamente justificados e vinculados aos objetivos do projeto.

A definição dos itens considerou as necessidades do serviço de acolhimento institucional e a importância de qualificar sua estrutura, ampliar as atividades oferecidas e aprimorar o trabalho da equipe técnica. Ressalta-se que o serviço não dispõe de recursos específicos suficientes para atender integralmente a essas demandas, dependendo, em grande parte, de recursos próprios. Assim, a aplicação dos recursos em despesas de custeio e de capital contribuirá para a melhoria do atendimento, garantindo melhores condições de acolhimento, proteção, esporte, lazer e desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

CAPACITAÇÕES

O município de Realeza já possui uma licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitações. As capacitações têm como objetivo fortalecer e qualificar os profissionais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o aprimoramento das práticas e para a efetividade das ações de proteção. Para sua realização, também poderão ser custeados pagamento de serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, materiais de consumo, incluindo materiais gráficos para divulgação e apoio às atividades, como banners e folders, bem como alimentação, como lanches e almoço, quando necessário, para os participantes.

As capacitações previstas são:

Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para equipe técnica do CRAS e orientadores/educadores sociais, contendo: O que é o SCFV; Objetivos Gerais do SCFV; Composição equipes do SCFV e suas atribuições; Público do SCFV; Relação saudável entre usuários e equipe/educador do SCFV; Importância do domínio teórico metodológico; Metodologia tema/grupos: recursos, técnicas e estratégias; Limites entre usuário x educador (ética); Organização tempo e espaço no SCFV; Planejamento passo a passo de tema/atividades do SCFV; Escolhas e estratégias no desenvolvimento das atividades; Objetivos do SCFV por faixa etária; Eixos estruturantes/norteadores; Apresentação de exemplo de planejamento; Organização cronograma anual / mensal /semanal; Sugestão de temáticas por faixa etária; Planejamento de temáticas; Monitoramento e avaliação. Presencial e com carga horária de 8 horas.

Capacitação para a Rede de Proteção Municipal sobre Medidas Socioeducativas contendo: Breve contextualização da Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade; CREAS; ECA; Violência e violações de direitos; Desenvolvimento humano e consequências da violência; SINASE; Serviço de Proteção Social e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: objetivos, atribuições da equipe técnica, metodologia de trabalho, atendimento e acompanhamento, plano individual de acompanhamento – PIA, relatório técnico ao poder judiciário, articulação com a rede de atendimento. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora e Institucional incluindo: Capacitação para a equipe da Proteção Social Especial e Rede de Proteção contendo histórico do acolhimento no Brasil e no mundo; implementação do serviço de acolhimento familiar e institucional, público alvo, fluxo do serviço, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registros, captação de famílias acolhedoras, seleção, preparação, acompanhamento, desligamento, teoria do apego, vínculo afetivo, metodologia de acompanhamento psicossocial as famílias acolhedoras e famílias de origem, reintegração da criança/adolescente na família de origem e trabalho em rede. Formação para as famílias acolhedoras inscritas, contendo: o serviço de acolhimento em família acolhedora, funcionamento do serviço, função da equipe técnica, função da família de origem e da família acolhedora, atribuições e obrigações da família acolhedora conforme Lei Municipal, questões afetivas do acolhimento familiar, apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano. Formação para os cuidadores sociais, mãe e pai social do acolhimento institucional, contendo: o funcionamento do serviço, função e atribuições da equipe técnica e dos cuidadores, mãe e pai social. Abordando assuntos como questões afetivas do acolhimento, apego, comportamento, educação parental e fases do desenvolvimento humano. Presencial e com carga horária de 32 horas.

Capacitação sobre Desenvolvimento Atípico / Transtornos de Neurodesenvolvimento abordando os temas de desenvolvimento atípico e transtornos de neurodesenvolvimento, traços específicos na periodização do desenvolvimento atípico, peculiaridades das crianças com transtornos de neurodesenvolvimento, aspectos gerais e específicos envolvendo Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, síndrome de down, incluindo outros transtornos decorrentes de alterações neurológicas. Manejos de crianças e adolescentes e efeitos comportamentais do desenvolvimento atípico. Abordagem de estratégias de ensino e instrução. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação para a Rede de Proteção Municipal sobre Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação continuada para o Conselho Tutelar e para o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD com temas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Presencial com 5 encontros de até 8 horas cada, totalizando 40 horas.

D) Fortalecimento das ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Identificou-se a necessidade de prever recursos financeiros para a realização das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reuniões, eventos, assembleias, campanhas

educativas e produção de materiais informativos. Essas ações têm como objetivo ampliar a divulgação, a mobilização e a conscientização da população acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o município.

Nesse contexto, serão promovidas capacitações destinadas aos membros do CMDCA, visando ao fortalecimento da atuação do Conselho e ao aprimoramento de suas atribuições. Também serão desenvolvidas campanhas municipais voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, com destaque para a campanha **Faça Bonito,** realizada em alusão ao dia 18 de maio, e para as ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil e às demais formas de violência.

No âmbito da campanha Faça Bonito, serão realizadas caminhadas de mobilização e sensibilização, bem como a produção e a distribuição de materiais informativos à comunidade e aos estudantes das unidades escolares do município. Também serão elaborados e divulgados conteúdos audiovisuais nas redes sociais e promovidas ações educativas em espaços públicos e no ambiente escolar, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, incentivar a identificação e a denúncia de situações de violência e contribuir para a proteção integral desse público.

Além disso, será organizada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como espaço de participação social, discussão, avaliação e proposição de políticas públicas, visando ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.

Para viabilizar a participação dos conselheiros em capacitações, encontros e demais atividades de formação relacionadas às suas atribuições, também deverão ser previstos recursos para o custeio de passagens, diárias e hospedagem, quando necessário. Essa medida visa proporcionar o acesso à formação continuada, ao aprimoramento técnico e à atualização dos membros do CMDCA, contribuindo para o fortalecimento institucional do Conselho e para a qualificação das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**			
		Semanal	**Mensal**	**Semestral**	**Anual**
1. ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.1. Realizar visitas domiciliares as famílias com crianças de zero a seis anos.	X	x		
	1.2.Realizar visitas domiciliares as famílias com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos.	X	x		
	1.3. Desenvolver oficinas com as famílias. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).		X		
	1.4. Desenvolver ações com as famílias juntamente com as crianças e adolescentes para fortalecer os vínculos familiares. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).		X		
	1.5 Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes no SCFV. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato, recreação, generos alimenticios).	X			
2. GARANTIR O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS SERVIÇOS OFERTADOS COMO EDUCAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ETC.	2.1. **EDUCAÇÃO:** Articulação com a Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso a vagas em CMEIS para crianças de zero a quatro anos, Escolas em Tempo Integral para crianças acima de cinco anos e Colégio Estadual em Tempo Integral para adolescentes do ensino fundamental, bem como, Colégio Estadual para adolescentes do ensino médio.		X		
	2.2. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Buscar parceria com o curso de Nutrição da UFFS para desenvolver ações (palestras/oficinas) que estimulem o consumo de alimentos saudáveis na primeira infância e na adolescência. (Despesas: material de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis)		X		
	2.3. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Ofertar oficinas de culinária para as famílias, crianças e adolescentes em conjunto, que ensinem a preparação de pratos saúdaveis e ainda incentivem a prática em conjunto, fortalecendo os vínculos, desenvolvendo habilidades culinárias e criando memórias afetivas em família. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis).		X		
	2.4. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Garantir a oferta de fórmulas infantis ou alimentação enteral, conforme demanda, de crianças e adolescentes	X			

	acompanhados pelos grupos. (Despesas: material de consumo, alimentos perecíveis e não perecíveis).				
	2.5 **SAÚDE:** Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir acesso a consultas com especialistas, exames e procedimentos como prioridade as crianças e adolescentes acompanhadas pelo "Grupo Primeira Infância" e "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos". (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica).	X			
	2.6 **SAÚDE:** Ofertar oficinas/paletras com profissionais especialistas da area da saúde com o objetivo de levar informações, conhecimento e trocas de experiências entre o profissional e as famílias/crianças e adolescentes. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de materiais gráficos).		X		
	2.7 **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Ofertar oficinas integeracionais para fortalecer laços familiares, construir vínculos entre gerações e proporcionar um ambiente de aprendizado mútuo entre gerações. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).	X			
	2.8 **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Ofertar momentos de lazer como passeios para crianças e adolescentes com seus familiares. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo; material material esportivo, material de recreação).		X		
3. CASA LAR SÃO JOSÉ.	3.1 Adquirir móveis, equipamento eletrônico, eletrodomésticos, equipamento esportivo, musical, equipamento de informática e outros investimentos necessários para a Casa Lar São José com o objetivo de proporcionar maior conforto e aconchego as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas: móveis, equipamento eletrônico, eletrodomésticos, esportivo e musical e equipamento de informática)		X		
	3.2. Montar um espaço externo de lazer para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas: material esportivo, equipamento esportivo e material de recreação).		X		
	3.3. Aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas de custeio: Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica; Material de consumo; Material pedagógico e de escritório; Material esportivo, educativo e pedagógico; Material de higiene e limpeza; Material de artesanato e recreação; Material para áudio, vídeo e foto; Despesas com impressão de materiais gráficos; Alimentos perecíveis e não perecíveis. ;	X			
	3.4 Proporcionar capacitação e formação continuada à equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e das práticas profissionais, à qualificação do atendimento prestado e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos. **Despesas (**passagens, diárias e hospedagem)			X	X
4. CAPACITAR OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	4.1. Promover capacitações sobre temas relevantes à Rede de Proteção Municipal, visando ao fortalecimento da atuação intersetorial, à qualificação dos profissionais e ao aprimoramento das ações de prevenção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. **Despesas(**contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, impressão de materiais gráficos para divulgação e apoio às capacitações, e aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e almoço aos participantes, quando necessário.)			X	X

5 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.1. Proporcionar capacitações sobre função e atribuição do CMDCA 5.2. Realizar Campanhas Municipais, como 18 de Maio e Trabalho Infantil 5.3 Organização de reuniões, foruns e/ou Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5.4 Proporcionar participação de eventos/cursos e capacitações para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas: Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de material grafico, despesas com generos alimenticios, despesas com camisetas para as campanhas, despesas com material de expediente, despesa com passagens, diárias e hospedagem)			X	x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

O presente Plano de Trabalho será acompanhado e avaliado nas reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação das equipes técnicas do CRAS e da Casa Lar, conforme as ações e os serviços previstos. As reuniões também serão destinadas ao planejamento e à organização das ações do Conselho, bem como à definição e à organização das capacitações voltadas aos profissionais que integram a Rede de Proteção Municipal, visando ao monitoramento da execução do plano e ao aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas.

Realeza, 26 de Outubro de 2026.

ZANETI DE CARLI MARCANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A3B79E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ALESSANDRA JUNG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº460/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:

ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Novembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	

		produto/ serviço		produto				
LOTE: 001 - Lote 001	8	79485	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	116,00	131,46	15.249,36
TOTAL								15.249,36

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:33DEC4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PSIQUIATRIA DR RENATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°754/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **16 de Dezembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	78386	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA ADULTO		UNID	1.560,00	149,79	157,03

REFERENTE: PREGÃO Nº 120/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:37760D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 177/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 177 de 27/10/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 954.742,26 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1321	00153-ETI 4% CO 1072 - FTE PADRÃO 101	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00102-Fundeb 40%	50.000,00
1421	00153-ETI 4% CO 1072 - FTE PADRÃO 101	25.388,18
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00101-Fundeb 60%	30.000,00
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
1831	00153-ETI 4% CO 1072 - FTE PADRÃO 101	41.875,37
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2161	00153-ETI 4% CO 1072 - FTE PADRÃO 101	42.678,71
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2261	00153-ETI 4% CO 1072 - FTE PADRÃO 101	8.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2530	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	507.942,26
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	366.800,00
	TOTAL	954.742,26

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00101-Fundeb 60%	30.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00102-Fundeb 40%	60.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	16.800,00
	TOTAL	136.800,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	217.942,26
	TOTAL	817.942,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6C5E020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos culturais a serem executados no Município de Reserva do Iguaçu – Paraná.

Deste modo, oSecretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu – Paranátorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Espetáculo de Natal, Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita –, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Reserva do Iguaçu.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 4 (quatro) projetos, sendo 1 (um) projeto por categoria.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a categoria Espetáculo de Natal;

b) R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a categoria Aulas de Ballet;

c) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a categoria Aulas de Coral e Fanfarra;

d) R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para a categoria Aulas de Gaita.

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

[funcional programática e fonte de recurso], natureza da despesa 3.3.90.39 (pessoa jurídica), para a categoria Espetáculo de Natal; e

[funcional programática e fonte de recurso], natureza da despesa 3.3.90.36 (pessoa física), para as categorias Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita.

Sobre os valores repassados pelo Município ao agente cultural, no âmbito deste edital, será observado o tratamento tributário previsto na legislação vigente, considerando a natureza jurídica do fomento cultural.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o mero repasse dos recursos destinados à execução do projeto cultural não configura, por si só, prestação de serviços tributável, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

Em relação ao Imposto de Renda (IR), a incidência ou não do tributo será analisada antes da realização do repasse.

Quando legalmente exigível, a retenção e o recolhimento dos tributos observarão a legislação tributária aplicável. O tratamento previsto nesta cláusula não representa isenção geral de tributos incidentes sobre outras receitas, atividades ou operações do agente cultural.

Prazo de inscrição

Das 8 horas do dia 28/10/2026 até às 17 horas do dia 05/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, independentemente do local de residência ou atuação. O agente cultural que residir no Município de Reserva do Iguaçu, ou nele tiver atuado por mais de 6 (seis) meses, comprovado por atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório da residência ou atuação, receberá pontuação adicional, conforme os critérios de seleção do Anexo IV.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto. Caso o agente cultural tenha mais de um projeto classificado, será contemplado apenas aquele que obtiver a melhor pontuação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por e-mail, para o endereço cultuari2023@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição: Anexo II-A, para as categorias de aulas, ou Anexo II-B, para a categoria Espetáculo de Natal;

b) Plano de Trabalho (projeto): Anexo III-A, para as categorias de aulas, incluindo o Plano de Curso, ou Anexo III-B, para a categoria Espetáculo de Natal;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para concorrer às cotas será exigida somente a autodeclaração, não havendo procedimento complementar de verificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II-A ou II-B, conforme a categoria), documento que contém a ficha de inscrição, e o Plano de Trabalho (Anexo III-A ou III-B, conforme a categoria), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária. Para as categorias de aulas, o Plano de Trabalho inclui o Plano de Curso.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Reserva do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de até 5 (cinco) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Plano de Trabalho (Anexo III-A ou III-B) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão de seleção instituída pela portaria nº. 38/2026 vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de seleção será composta por 3 (três) membros titulares, designados por ato oficial do Município de Reserva do Iguaçu.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para decisão final, que deve ser apresentado por escrito, por e-mail, para o endereço cultuari2023@gmail.com, contendo a identificação do agente cultural, o título do projeto e a justificativa fundamentada do pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/).

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos remanescentes de categoria que não tenha todas as vagas preenchidas poderão ser remanejados para outras categorias deste edital que possuam projetos aptos à seleção, respeitada a ordem de classificação, os critérios de avaliação e a disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final de seleção, por e-mail, para o endereço cultuari2023@gmail.com, em formato digital e legível, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes do Estado e do Município de domicílio do agente cultural

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – certidão negativa de débitos municipais da sede onde o artista reside.

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes do Estado e do Município de domicílio do agente cultural

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes do Estado e do Município de domicílio do agente cultural em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para decisão final, que deve ser apresentado por escrito, por e-mail, para o endereço cultuari2023@gmail.com, contendo a identificação do agente cultural, o título do projeto e a justificativa fundamentada do pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçucontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, para a categoria Espetáculo de Natal, e em 5 (cinco) parcelas, para as categorias Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação oficial realizada pelo Município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Reserva do Iguaçu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultuari2023@gmail.com e telefone (42) 3651-8000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu, observada a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 6 (seis) meses após a publicação do resultado final, prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II-A - Formulário de Inscrição – Categorias Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita;

Anexo II-B - Formulário de Inscrição – Categoria Espetáculo de Natal;

Anexo III-A - Plano de Trabalho e Plano de Curso – Categorias Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita;

Anexo III-B - Plano de Trabalho – Categoria Espetáculo de Natal;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA ESPETÁCULO DE NATAL;

b) Até R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA AULAS DE BALLET;

c) Até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA AULAS DE CORAL E FANFARRA;

d) Até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA AULAS DE GAITA.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA ESPETÁCULO DE NATAL

Objeto: realização de espetáculo artístico de Natal, com apresentação única, aberta ao público e gratuita, no dia 19 de dezembro de 2026, às 21 horas, em frente à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, com público estimado de 800 (oitocentas) pessoas.

Requisitos mínimos: o projeto deverá contemplar elenco (artistas, bailarinos, cantores e coreógrafos), cenografia, figurinos e adereços, iluminação cênica, sonorização e sonoplastia, palco, equipe técnica de montagem e desmontagem, medidas de acessibilidade e divulgação observando a identidade visual da Política Nacional Aldir Blanc.

Valor máximo por projeto: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

2.2 CATEGORIA AULAS DE BALLET

Objeto: oferta de aulas gratuitas de ballet para crianças e adolescentes do Município de Reserva do Iguaçu, proporcionando acesso à cultura, à dança e à formação artística.

Valor máximo por projeto: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), pago em 5 (cinco) parcelas.

2.3 CATEGORIA AULAS DE CORAL E FANFARRA

Objeto: oferta de atividades gratuitas de formação musical em coral e fanfarra para crianças, adolescentes, jovens e demais interessados do Município de Reserva do Iguaçu.

Valor máximo por projeto: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pago em 5 (cinco) parcelas.

2.4 CATEGORIA AULAS DE GAITA

Objeto: oferta de aulas gratuitas de gaita para a comunidade de Reserva do Iguaçu, promovendo a formação musical, a valorização da cultura e o incentivo à continuidade das tradições musicais.

Valor máximo por projeto: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pago em 5 (cinco) parcelas.

Os projetos das categorias de aulas deverão ser executados no prazo de até 5 (cinco) meses e apresentar o Plano de Curso constante do Anexo III-A.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ESPETÁCULO DE NATAL	1	0	0	0	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
AULAS DE BALLET	0	1	0	0	1	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
AULAS DE CORAL E FANFARRA	1	0	0	0	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
AULAS DE GAITA	1	0	0	0	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL	**4**	**0**	**0**	**0**	**4**	—	**R$ 68.000,00**

Do total de vagas das categorias de aulas, 1 (uma) é reservada a pessoas negras (pretas e pardas), em atendimento ao art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na categoria aulas de ballet. Não havendo agente cultural cotista apto nessa categoria, a vaga será destinada à ampla concorrência, conforme o item 5.4 do edital.

ANEXO II-A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Reserva do Iguaçu/PR

Categorias: Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

Orientação sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Categoria a que vai concorrer:

( ) Aulas de Ballet

( ) Aulas de Coral e Fanfarra

( ) Aulas de Gaita

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação

( ) Produção

( ) Comercialização e Distribuição

( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição

( ) Formação

( ) Pesquisa e reflexão

( ) Memória e preservação

( ) Organização e gestão

( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas

( ) Cultura Quilombola

( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas

( ) Cultura do Sertão

( ) Cultura e Acessibilidade

( ) Cultura e Economia Criativa

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos

( ) Cultura e Infância

( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente

( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua

( ) Cultura e Povos Ciganos

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura e Turismo

( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Blog / Site

( ) Caderno / Cartilha / Apostila

( ) Circulação / Turnê

( ) Coleção

( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos

( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura

( ) Espetáculo cênico

( ) Feira

( ) Exibição / Exposição

( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO II-B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Reserva do Iguaçu/PR

Categoria: Espetáculo de Natal

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

Orientação sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Categoria a que vai concorrer:

( ) Espetáculo de Natal

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação

( ) Produção

( ) Comercialização e Distribuição

( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição

( ) Formação

( ) Pesquisa e reflexão

( ) Memória e preservação

( ) Organização e gestão

( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas

( ) Cultura Quilombola

( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas

( ) Cultura do Sertão

( ) Cultura e Acessibilidade

( ) Cultura e Economia Criativa

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos

( ) Cultura e Infância

( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente

( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua

( ) Cultura e Povos Ciganos

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura e Turismo

( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Blog / Site

( ) Caderno / Cartilha / Apostila

( ) Circulação / Turnê

( ) Coleção

( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos

( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura

( ) Espetáculo cênico

( ) Feira

( ) Exibição / Exposição

( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III-A

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Reserva do Iguaçu/PR

Categorias: Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita

O proponente deve preencher o Plano de Curso (item 1) e os Dados do Projeto (itens 2 a 4) e encaminhá-los juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo II-A).

1. PLANO DE CURSO

NOME DO PROJETO:

NOME DO CURSO/PROGRAMA:

EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso).

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso: dias, semanas ou meses)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

FAIXA ETÁRIA:

PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: (indique o que é necessário para a participação no curso)

ESTRATÉGIAS PARA AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:

ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DO ACESSO A GRUPOS OU SEGMENTOS HISTORICAMENTE EM DESVANTAGEM (neste contexto, este termo é utilizado para designar um conjunto amplo de possibilidades e referências a "povos específicos", "segmentos vulnerabilizados", "grupos desfavorecidos" ou "desprotegidos", no sentido de não pertencerem aos grupos sociais historicamente assegurados pela proteção social brasileira)

Nº DE TURMAS:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:

AVALIAÇÃO

1. Instrumento de avaliação dos participantes do curso: (descreva a forma de avaliação do curso, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes)

2. Instrumento de avaliação do curso: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros)

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados)

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa)

Observação 1: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

Observação 2: O uso desta ferramenta de Plano de Curso contribuirá para uma melhor avaliação da proposta pedagógica do projeto.

Observação 3: Caso a proposta seja constituída por mais de um curso, preencher uma ficha para cada curso.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: ( ) Aulas de Ballet ( ) Aulas de Coral e Fanfarra ( ) Aulas de Gaita

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/12/2026	15/12/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( )Apoio financeiro municipal

( )Apoio financeiro estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( )Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III-B

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Reserva do Iguaçu/PR

Categoria: Espetáculo de Natal

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/11/2026	30/11/2026

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Reserva do Iguaçu** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Reserva do Iguaçu	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agente cultural residente no Município de Reserva do Iguaçu ou que nele tenha atuado por mais de 6 (seis) meses, comprovado por atestado de capacidade técnica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo sediado no Município de Reserva do Iguaçu ou que nele tenha atuado por mais de 6 (seis) meses, comprovado por atestado de capacidade técnica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: I – proponente com maior idade; II – sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos serão transferidos em parcela única, para a categoria Espetáculo de Natal, ou em 5 (cinco) parcelas, para as categorias Aulas de Ballet, Aulas de Coral e Fanfarra e Aulas de Gaita, conforme previsto no edital.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Reserva do Iguaçu, por meio do acompanhamento das atividades do projeto, de visitas técnicas quando necessário e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de da Comarca a que pertence o Município de Reserva do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Reserva do Iguaçu/PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB – Município de Reserva do Iguaçu/PR, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5D90AB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 41/2026	
Às 10:16 horas do dia 27 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 41/2026, Processo nº 0040/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 30/09/2026 às 08:00 até 22/10/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2026 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:02	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 0040/2026. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	22/10/2026 às 09:01:10	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão. Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:16	O modo de disputa será "Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."
Sistema	22/10/2026 às 09:01:22	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:28	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:35	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:40	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 09:01:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	22/10/2026 às 09:01:54	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	22/10/2026 às 09:02:00	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	22/10/2026 às 09:09:24	AVISO: Os lances com valores inferiores a 50% do orçamento estimado apresentam indícios de inexequibilidade, devendo a empresa apresentar documentação comprobatória da viabilidade dos preços ofertados.
Sistema	22/10/2026 às 09:09:31	A ausência de comprovação poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, incluindo eventual impedimento de licitar e contratar com este órgão.
Sistema	22/10/2026 às 09:17:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2026 às 16:38:50	AVISO: Licitação suspensa para analise da diligência do lote 001, retorno as 13h do dia 23/10/2026.
Sistema	23/10/2026 às 14:06:11	Boa tarde! Srs. licitantes decisão publicada na diligência, foi declarada PLENAMENTE EXEQUIVEL
Sistema	23/10/2026 às 17:21:58	Licitação suspensa as 17h e retorno as 08h do dia 26/10/2026
Sistema	26/10/2026 às 11:37:25	INTERVALO DE ALMOÇO DAS 12H ATÉ AS 13H
Sistema	26/10/2026 às 16:59:24	Informo que a empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA atendeu satisfatoriamente a todas as exigências do edital, sendo considerada habilitada neste certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2026 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
22/10/2026 às 09:17:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 434.586,9700 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 156.927,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 217.294,0600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 434.586,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 304.291,6699 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 304.291,6699 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 222.428,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 434.586,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 324.010,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 324.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Bronze	R$ 399.278,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 399.278,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 393.276,9700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 393.276,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 351.411,5000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 351.411,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.485,8400 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 433.335,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 418.818,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 418.818,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 156.927,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 432.954,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170.025,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 405.081,0000 (total)		Valor negociado: Não Realizado
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Prata	R$ 430.691,2100 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 430.691,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 434.586,9700 (total)	
Equidade de gênero: Prata		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 434.586,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 197.798,8115 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 434.586,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 260.549,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 434.525,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192.450,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 434.521,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 281.899,4779 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 434.586,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 433.301,5500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 433.301,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 397.768,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 434.521,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 247.262,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 414.959,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2026 às 09:00:12	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2026 às 09:03:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2026 às 09:17:02	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2026 às 09:17:14	O item G1 está encerrado.
Sistema	22/10/2026 às 09:19:00	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	22/10/2026 às 09:22:23	Prezado Fornecedor, classificado provisóriamente em 1º lugar no lote 001, considerando que o valor global ofertado de R$ 156.927,00 é inferior a 50% do valor orçado (R$ 434.586,97), abre-se DILIGÊNCIA (Itens 10.9 e 10.12 do Edital; art. 59, § 5º da Lei 14.133/21) para comprovação da exequibilidade.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	22/10/2026 às 09:26:57	Diligência aberta.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	22/10/2026 às 09:28:37	Sr. licitante, lembro que a comprovação deve ser realizada item a item do lote provisóriamente vencedor.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	23/10/2026 às 14:10:38	Sr. Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Sr(a). licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), utilizando a opção "Anexar arquivo" no sistema Compras.gov.br. A proposta deve estar datada, assinada e seguir o modelo previsto no Anexo II do edital. .
Pelo participante 34.786.607/0001-60	23/10/2026 às 14:21:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:40 de 23/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001- 60.
Sistema	23/10/2026 às 17:21:20	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2026 17:31:20.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	26/10/2026 às 10:09:18	Sr. Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 26/10/2026. Justificativa: Será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação não disponíveis no SICAF, utilizando a função "Anexar arquivo" no sistema Compras.gov.br. .
Pelo participante 34.786.607/0001-60	26/10/2026 às 11:04:07	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:07 de 26/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001- 60.
Sistema	26/10/2026 às 16:59:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/10/2026 17:09:29.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
23/10/2026 às 14:10:38	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Sr(a). licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), utilizando a opção "Anexar arquivo" no sistema Compras.gov.br. A proposta deve estar datada, assinada e seguir o modelo previsto no Anexo II do edital. .
23/10/2026 às 14:21:40	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
26/10/2026 às 10:09:18	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 26/10/2026. Justificativa: Será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação não disponíveis no SICAF, utilizando a função "Anexar arquivo" no sistema Compras.gov.br. .
26/10/2026 às 11:04:07	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/10/2026 às 10:13:04	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 156.927,0000.
27/10/2026 às 10:16:34	Item homologado.
Item 1 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 9000	Valor estimado: R$ 5,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 45.900,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 0,4500 (unitário) / R$ 4.050,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,1005 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 45.904,5000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 5,1005 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.904,5000 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		

35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 36.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 36.000,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 45.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.590,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 0,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 4.590,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 41.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 41.400,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 44.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 4,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 44.100,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 0,4500 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 4.050,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.810,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.000,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 45.810,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.810,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 45.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3067 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.760,3000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	

Equidade de gênero: Ouro	R$ 8.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 45.720,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 5,0800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.720,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.900,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,0480 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 432,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9000
R$ 45.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:03:26	34.786.607/0001-60	R$ 5,0000
22/10/2026 às 09:03:41	34.786.607/0001-60	R$ 0,5000
22/10/2026 às 09:03:48	52.445.050/0001-86	R$ 2,5500
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 3,0679
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 2,8001
22/10/2026 às 09:04:18	67.037.452/0001-19	R$ 0,0480
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 2,6833
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 2,3915
22/10/2026 às 09:05:03	41.480.764/0001-09	R$ 2,3388
22/10/2026 às 09:05:11	41.480.764/0001-09	R$ 2,2794
22/10/2026 às 09:05:30	49.197.889/0001-38	R$ 0,4500
22/10/2026 às 09:05:53	18.360.358/0001-90	R$ 4,0000
22/10/2026 às 09:05:54	13.878.114/0001-80	R$ 2,2000
22/10/2026 às 09:06:32	69.127.352/0001-09	R$ 4,0000
22/10/2026 às 09:06:46	45.789.986/0001-69	R$ 2,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 1,5778
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 1,5217
22/10/2026 às 09:08:38	37.251.791/0002-13	R$ 3,3000
22/10/2026 às 09:08:47	34.786.607/0001-60	R$ 0,4500
22/10/2026 às 09:09:36	45.789.986/0001-69	R$ 1,5000
22/10/2026 às 09:12:06	08.977.831/0001-20	R$ 2,5000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:12:12	00.700.436/0001-93	R$ 0,4700 *
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,4366
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 1,3925
22/10/2026 às 09:13:57	45.789.986/0001-69	R$ 1,2000
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,3552
22/10/2026 às 09:14:09	45.789.986/0001-69	R$ 1,1000
22/10/2026 às 09:14:33	45.789.986/0001-69	R$ 0,9000
22/10/2026 às 09:14:34	41.480.764/0001-09	R$ 1,3067

Item 2 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 38840	Valor estimado: R$ 2,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 83.117,6000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 1,0000 (unitário) / R$ 38.840,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 41.558,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1402 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.125,3680 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2,1402 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.125,3680 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.956,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 58.260,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 58.260,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 77.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 77.680,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.117,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71.854,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 71.854,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.492,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 76.903,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 1,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 76.903,2000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 38.840,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 82.340,8000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,1500 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.826,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 77.680,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA& SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Prata	R$ 2,1300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 82.729,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 82.729,2000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 83.117,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 43.889,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.840,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 19.420,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.492,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 82.729,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 2,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 82.729,2000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 77.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38840
R$ 83.117,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.495,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:38840
R$ 77.680,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:03:53	34.786.607/0001-60	R$ 1,4000
22/10/2026 às 09:03:53	52.445.050/0001-86	R$ 1,0700
22/10/2026 às 09:04:01	34.786.607/0001-60	R$ 1,0000
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 1,6017
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 1,5308
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 1,4999
22/10/2026 às 09:04:48	67.037.452/0001-19	R$ 0,0900
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 1,4226
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 1,4000

22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 1,3800
22/10/2026 às 09:05:47	49.197.889/0001-38	R$ 0,1500
22/10/2026 às 09:06:13	18.360.358/0001-90	R$ 1,0000
22/10/2026 às 09:06:18	13.878.114/0001-80	R$ 1,3000
22/10/2026 às 09:06:37	69.127.352/0001-09	R$ 2,0000
22/10/2026 às 09:06:38	45.789.986/0001-69	R$ 1,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 1,2028
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 1,1887
22/10/2026 às 09:08:47	37.251.791/0002-13	R$ 1,3000
22/10/2026 às 09:09:47	45.789.986/0001-69	R$ 0,7000
22/10/2026 às 09:12:15	08.977.831/0001-20	R$ 0,9000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,1672
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 1,1500
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 1,1300
22/10/2026 às 09:15:01	45.789.986/0001-69	R$ 0,5000

Item 3 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 20000	Valor estimado: R$ 3,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 67.200,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 1,1000 (unitário) / R$ 22.000,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3603 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.206,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 3,3603 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.206,0000 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 44.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 50.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 50.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 42.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 42.800,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 51.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 51.000,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9900 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 39.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 3,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 66.000,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 65.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 3,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 65.000,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 22.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 32.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 60.000,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 67.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.000,0000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3600 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 67.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1070 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.140,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 32.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 42.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.200,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 3,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 67.000,0000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 60.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 3,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000

R$ 67.200,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 30.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 65.000,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:01	52.445.050/0001-86	R$ 1,6800
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 2,1566
22/10/2026 às 09:04:13	34.786.607/0001-60	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 1,9980
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 1,9288
22/10/2026 às 09:04:55	41.480.764/0001-09	R$ 1,7560
22/10/2026 às 09:05:03	41.480.764/0001-09	R$ 1,7248
22/10/2026 às 09:05:09	67.037.452/0001-19	R$ 1,5000
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 1,6897
22/10/2026 às 09:06:05	49.197.889/0001-38	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:06:24	18.360.358/0001-90	R$ 1,2500
22/10/2026 às 09:06:27	45.789.986/0001-69	R$ 2,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:06:35	34.786.607/0001-60	R$ 1,2000
22/10/2026 às 09:06:40	13.878.114/0001-80	R$ 1,9900
22/10/2026 às 09:06:41	69.127.352/0001-09	R$ 3,0000
22/10/2026 às 09:07:58	41.480.764/0001-09	R$ 1,2742
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 1,2410
22/10/2026 às 09:09:21	37.251.791/0002-13	R$ 2,1000
22/10/2026 às 09:11:10	45.789.986/0001-69	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:12:39	08.977.831/0001-20	R$ 2,2000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,1800
22/10/2026 às 09:13:31	34.786.607/0001-60	R$ 1,1500
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 1,1564
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,1300
22/10/2026 às 09:14:27	34.786.607/0001-60	R$ 1,1000
22/10/2026 às 09:14:36	41.480.764/0001-09	R$ 1,1070
Item 4 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 21040		Valor estimado: R$ 2,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 50.496,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 1,1500 (unitário) / R$ 24.196,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.248,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4002 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.500,2080 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2,4002 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.500,2080 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 37.872,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 42.080,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040

R$ 42.080,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 45.025,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 45.025,6000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.496,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.716,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 34.716,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 37.661,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 47.340,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 47.340,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 24.196,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.285,6000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.352,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 42.080,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 50.285,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.285,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 50.496,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.616,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 31.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 31.560,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6080 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.832,3200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.285,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 2,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.285,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 42.080,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 50.496,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 46.288,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21040
R$ 46.288,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:07	52.445.050/0001-86	R$ 1,2000
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 1,7403
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 1,6534
22/10/2026 às 09:04:22	34.786.607/0001-60	R$ 1,1500
22/10/2026 às 09:04:24	41.480.764/0001-09	R$ 1,6155
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 1,5208
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 1,5000
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 1,4800
22/10/2026 às 09:06:19	49.197.889/0001-38	R$ 1,3000
22/10/2026 às 09:06:22	45.789.986/0001-69	R$ 1,8000
22/10/2026 às 09:06:40	18.360.358/0001-90	R$ 1,5000
22/10/2026 às 09:06:46	69.127.352/0001-09	R$ 2,0000
22/10/2026 às 09:07:02	13.878.114/0001-80	R$ 1,7900
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 1,2551
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 1,2372
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 1,6080
22/10/2026 às 09:11:19	45.789.986/0001-69	R$ 1,5000
22/10/2026 às 09:12:45	08.977.831/0001-20	R$ 1,8000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,2099
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 1,1900
22/10/2026 às 09:14:06	41.480.764/0001-09	R$ 1,1700

Item 5 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 91	Valor estimado: R$ 370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 33.670,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 180,0000 (unitário) / R$ 16.380,0000 (total)	
Propostas do Item 5	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.835,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0370 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.673,3670 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 370,0370 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.673,3670 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 210,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.110,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 27.300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.755,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 305,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 27.755,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 365,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.215,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.215,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 180,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 16.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 27.300,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 369,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 33.579,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 369,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.579,0000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		

41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,5219 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.519,4929 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 20.020,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.558,9000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 369,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.660,9000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 369,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.660,9000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 33.670,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 31.850,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 91
R$ 31.850,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:09	41.480.764/0001-09	R$ 274,9922
22/10/2026 às 09:04:12	52.445.050/0001-86	R$ 185,0000
22/10/2026 às 09:04:16	41.480.764/0001-09	R$ 262,4679
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 257,0032
22/10/2026 às 09:04:47	34.786.607/0001-60	R$ 180,0000
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 243,3604
22/10/2026 às 09:05:04	41.480.764/0001-09	R$ 240,8969
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 238,1195
22/10/2026 às 09:06:12	45.789.986/0001-69	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:06:29	49.197.889/0001-38	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:07:59	41.480.764/0001-09	R$ 205,3209
22/10/2026 às 09:08:14	41.480.764/0001-09	R$ 202,6974

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 247,9000
22/10/2026 às 09:11:23	45.789.986/0001-69	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:12:51	08.977.831/0001-20	R$ 210,0000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 198,7193
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 196,6541
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 194,6800
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 192,5219

Item 6 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 410,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 2.050,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 200,0000 (unitário) / R$ 1.000,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 205,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.025,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 2.050,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0410 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,2050 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 410,0410 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,2050 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 1.750,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 1.950,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 409,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 2.045,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 409,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.045,0000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,9368 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.039,6840 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 274,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.373,5000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 409,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.049,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 409,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.049,5000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.050,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 2.000,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 301,7966
22/10/2026 às 09:04:16	41.480.764/0001-09	R$ 287,5329

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:17	52.445.050/0001-86	R$ 205,0000
22/10/2026 às 09:04:24	41.480.764/0001-09	R$ 281,3092
22/10/2026 às 09:04:54	34.786.607/0001-60	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 265,7716
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 262,9659
22/10/2026 às 09:05:11	41.480.764/0001-09	R$ 259,8027

22/10/2026 às 09:06:03	45.789.986/0001-69	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 222,4488
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 219,4609
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 274,7000
22/10/2026 às 09:11:31	45.789.986/0001-69	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:13:06	41.480.764/0001-09	R$ 214,9303
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 212,5782
22/10/2026 às 09:14:06	41.480.764/0001-09	R$ 210,4500
22/10/2026 às 09:14:34	41.480.764/0001-09	R$ 207,9368

Item 7 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 19	Valor estimado: R$ 334,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 6.347,3300 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 155,0000 (unitário) / R$ 2.945,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 167,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.173,7600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,1034 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.347,9646 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 334,1034 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,9646 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 5.700,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 6.347,3300 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.347,3300 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 315,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.994,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 315,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 5.994,5000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0000 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.346,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 334,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.346,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.270,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.270,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.945,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 334,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.346,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.401,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 5.700,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 6.347,1400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 334,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,1400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0700 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 6.347,3300 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,3656 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.236,9464 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.180,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 334,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.346,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.180,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 334,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.346,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223,8269 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.252,7111 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 334,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.347,3300 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.346,9500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 334,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.346,9500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 334,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.346,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 334,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19

R$ 6.346,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 158,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.002,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 324,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 6.156,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 246,4147
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 234,8597
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 229,8179
22/10/2026 às 09:04:24	52.445.050/0001-86	R$ 167,0400
22/10/2026 às 09:04:55	41.480.764/0001-09	R$ 217,2309
22/10/2026 às 09:05:00	34.786.607/0001-60	R$ 160,0000
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 214,9580
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 212,3955
22/10/2026 às 09:05:30	67.037.452/0001-19	R$ 158,0000
22/10/2026 às 09:05:55	45.789.986/0001-69	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:06:57	49.197.889/0001-38	R$ 179,0000
22/10/2026 às 09:07:05	18.360.358/0001-90	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:07:10	34.786.607/0001-60	R$ 155,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 182,1352
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 179,7147
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 223,8269
22/10/2026 às 09:11:34	45.789.986/0001-69	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:13:04	08.977.831/0001-20	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:13:06	41.480.764/0001-09	R$ 176,0445
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 174,1391
22/10/2026 às 09:14:06	41.480.764/0001-09	R$ 172,3900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 170,3656

Item 8 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 487,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 5.359,9700 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 240,0000 (unitário) / R$ 2.640,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.680,0400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 487,3187 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.360,5057 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 487,3187 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.360,5057 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 430,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.730,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		

Valor proposta: R$ 430,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 4.730,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 487,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 5.359,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 487,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.359,9700 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 412,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.537,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 412,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 4.537,5000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 487,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.359,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 485,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.335,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 485,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.335,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 240,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 2.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.357,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 480,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.280,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA& SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Prata	R$ 487,2600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.359,8600 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 487,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,8600 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 487,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 5.359,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,4811 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.722,2921 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 487,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 5.357,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.357,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.860,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.357,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 326,4709 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.591,1799 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 487,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,9700 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 487,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 5.359,2000 (total)	
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 487,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.359,2000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 487,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 5.357,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.357,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 475,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 5.225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.225,0000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 358,8669
22/10/2026 às 09:04:16	41.480.764/0001-09	R$ 341,9403
22/10/2026 às 09:04:24	41.480.764/0001-09	R$ 334,5548
22/10/2026 às 09:04:30	52.445.050/0001-86	R$ 243,6400
22/10/2026 às 09:04:55	41.480.764/0001-09	R$ 316,1165
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 312,7870
22/10/2026 às 09:05:06	34.786.607/0001-60	R$ 240,0000
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 309,0333
22/10/2026 às 09:05:51	45.789.986/0001-69	R$ 290,0000
22/10/2026 às 09:07:05	49.197.889/0001-38	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:07:58	41.480.764/0001-09	R$ 264,7062
22/10/2026 às 09:08:14	41.480.764/0001-09	R$ 261,1605
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 326,4709
22/10/2026 às 09:11:38	45.789.986/0001-69	R$ 260,0000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 255,7841
22/10/2026 às 09:13:09	08.977.831/0001-20	R$ 400,0000
22/10/2026 às 09:13:36	41.480.764/0001-09	R$ 252,9929
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 250,4600
22/10/2026 às 09:14:34	41.480.764/0001-09	R$ 247,4811

Item 9 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 478,3400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 5.261,7400 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 230,0000 (unitário) / R$ 2.530,0000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 239,1700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.630,8700 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3878 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.262,2658 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 478,3878 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.262,2658 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 400,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 430,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.730,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 430,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 4.730,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 5.261,7400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.261,7400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 442,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.867,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 442,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 4.867,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.261,7400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.225,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.225,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	Proposta adjudicada R$ 2.530,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.258,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.640,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.170,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA& SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 5.261,6300 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 478,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,6300 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3400 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 5.261,7400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243,4056 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.677,4616 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.258,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.258,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.640,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.258,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 320,4878 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.525,3658 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 478,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,7400 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.261,3000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 478,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.261,3000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 478,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.258,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.258,0000 (total)		

Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.225,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 5.225,0000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 352,5391
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 335,9556
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 328,7197
22/10/2026 às 09:04:44	52.445.050/0001-86	R$ 239,1700
22/10/2026 às 09:04:56	41.480.764/0001-09	R$ 310,6551
22/10/2026 às 09:05:03	41.480.764/0001-09	R$ 307,3931
22/10/2026 às 09:05:12	41.480.764/0001-09	R$ 303,7155
22/10/2026 às 09:05:13	34.786.607/0001-60	R$ 230,0000
22/10/2026 às 09:05:41	45.789.986/0001-69	R$ 290,0000
22/10/2026 às 09:07:18	49.197.889/0001-38	R$ 240,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 260,2866
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 256,8127
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 320,4878
22/10/2026 às 09:11:51	45.789.986/0001-69	R$ 240,0000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 251,5453
22/10/2026 às 09:13:15	08.977.831/0001-20	R$ 400,0000
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 248,8107
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 246,3200
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 243,4056

Item 10 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 14	Valor estimado: R$ 347,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 4.860,8000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 170,0000 (unitário) / R$ 2.380,0000 (total)	
Propostas do Item 10	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 173,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.430,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,2347 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.861,2858 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 347,2347 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.861,2858 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.620,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 4.860,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.860,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 318,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.452,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 318,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.452,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.860,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 345,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 345,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.830,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.380,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 347,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.858,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.760,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA& SERVICOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,1000 (unitário)	

Equidade de gênero: Prata	R$ 4.859,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 347,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.859,4000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 4.860,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 176,4734 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.470,6276 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.450,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 347,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.859,4000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.080,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 347,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.858,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 232,6240 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.256,7360 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 347,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.860,8000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.859,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 347,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.859,4000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.858,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 347,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.858,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 4.620,0000 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:08	41.480.764/0001-09	R$ 255,7814
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 243,7303
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 238,4721
22/10/2026 às 09:04:51	52.445.050/0001-86	R$ 173,6000
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 225,3447
22/10/2026 às 09:05:04	41.480.764/0001-09	R$ 222,9742
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 220,3017
22/10/2026 às 09:05:19	34.786.607/0001-60	R$ 170,0000
22/10/2026 às 09:05:36	45.789.986/0001-69	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:07:25	49.197.889/0001-38	R$ 180,0000
22/10/2026 às 09:07:37	18.360.358/0001-90	R$ 175,0000
22/10/2026 às 09:07:57	41.480.764/0001-09	R$ 188,7422

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 186,2178
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 232,6240
22/10/2026 às 09:11:54	45.789.986/0001-69	R$ 220,0000

22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 182,3900
22/10/2026 às 09:13:20	08.977.831/0001-20	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:13:36	41.480.764/0001-09	R$ 180,4028
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 178,5900
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 176,4734

Item 11 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 521,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 521,6700 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 250,0000 (unitário) / R$ 250,0000 (total)		
Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,8400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 260,8400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 470,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 470,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 521,6700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 521,6700 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 498,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 498,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 498,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 498,5000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 521,6700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 520,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 520,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 520,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 250,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 521,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 269,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 521,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 521,6600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 521,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6600 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 521,6700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 264,7289 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 264,7289 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 521,6700 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 260,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 521,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 349,5189 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 349,5189 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 521,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6700 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 521,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 521,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,6000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 521,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 521,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 521,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 521,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 500,0000 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:09	41.480.764/0001-09	R$ 384,0828
22/10/2026 às 09:04:16	41.480.764/0001-09	R$ 365,9456
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 358,0318
22/10/2026 às 09:04:56	41.480.764/0001-09	R$ 338,2747
22/10/2026 às 09:05:00	52.445.050/0001-86	R$ 260,8400
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 334,7071

22/10/2026 às 09:05:11	41.480.764/0001-09	R$ 330,6849

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 09:05:28	45.789.986/0001-69	R$ 300,0000
22/10/2026 às 09:05:35	34.786.607/0001-60	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:07:35	49.197.889/0001-38	R$ 269,0000
22/10/2026 às 09:07:58	41.480.764/0001-09	R$ 283,1872
22/10/2026 às 09:08:14	41.480.764/0001-09	R$ 279,3879
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 349,5189
22/10/2026 às 09:12:05	45.789.986/0001-69	R$ 260,0000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 273,6269
22/10/2026 às 09:13:36	41.480.764/0001-09	R$ 270,6361
22/10/2026 às 09:13:38	08.977.831/0001-20	R$ 400,0000
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 267,9200
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 264,7289

Item 12 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 452,9700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 452,9700 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 220,0000 (unitário) / R$ 220,0000 (total)		
Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 226,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 226,4900 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 420,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 420,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 452,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,9700 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 403,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 403,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 403,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 403,5000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 450,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 450,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 450,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 220,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 452,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 235,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 235,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 450,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 452,9600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 452,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9600 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 452,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,2278 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 230,2278 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,9700 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 230,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 452,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 303,4899 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 303,4899 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 452,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9700 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,9000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 452,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,9000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 452,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 452,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 452,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 435,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 435,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 435,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 435,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:09	41.480.764/0001-09	R$ 333,6982
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 317,9754

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:23	41.480.764/0001-09	R$ 311,1151
22/10/2026 às 09:04:56	41.480.764/0001-09	R$ 293,9881
22/10/2026 às 09:05:03	41.480.764/0001-09	R$ 290,8954
22/10/2026 às 09:05:06	52.445.050/0001-86	R$ 226,4900
22/10/2026 às 09:05:11	41.480.764/0001-09	R$ 287,4086
22/10/2026 às 09:05:20	45.789.986/0001-69	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:05:40	34.786.607/0001-60	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:07:42	49.197.889/0001-38	R$ 235,0000
22/10/2026 às 09:07:58	41.480.764/0001-09	R$ 246,2337
22/10/2026 às 09:08:14	41.480.764/0001-09	R$ 242,9401
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 303,4899
22/10/2026 às 09:12:08	45.789.986/0001-69	R$ 230,0000
22/10/2026 às 09:13:06	41.480.764/0001-09	R$ 237,9461
22/10/2026 às 09:13:35	41.480.764/0001-09	R$ 235,3534
22/10/2026 às 09:13:44	08.977.831/0001-20	R$ 300,0000
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 232,9900
22/10/2026 às 09:14:34	41.480.764/0001-09	R$ 230,2278

Item 13 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 290,0200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 8.700,6000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 140,0000 (unitário) / R$ 4.200,0000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.350,3000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.500,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0200 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 8.700,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.700,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 262,5000 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.875,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 262,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.875,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.700,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.640,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 288,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.640,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 158,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.740,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 8.700,3000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,3000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0200 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 8.700,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 147,1246 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.413,7380 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194,3134 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.829,4020 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 290,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,6000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

R$ 8.700,0000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.400,0000 (total)		

Lances do Item 13

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:09	41.480.764/0001-09	R$ 213,5018
22/10/2026 às 09:04:15	41.480.764/0001-09	R$ 203,4149
22/10/2026 às 09:04:24	41.480.764/0001-09	R$ 199,0137
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 188,0259
22/10/2026 às 09:05:04	41.480.764/0001-09	R$ 186,0418
22/10/2026 às 09:05:11	41.480.764/0001-09	R$ 183,8049
22/10/2026 às 09:05:16	45.789.986/0001-69	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:05:16	52.445.050/0001-86	R$ 145,0100
22/10/2026 às 09:07:24	34.786.607/0001-60	R$ 140,0000
22/10/2026 às 09:07:51	49.197.889/0001-38	R$ 158,0000
22/10/2026 às 09:07:59	41.480.764/0001-09	R$ 157,3893
22/10/2026 às 09:08:01	18.360.358/0001-90	R$ 150,0000
22/10/2026 às 09:08:15	41.480.764/0001-09	R$ 155,2763
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 194,3134
22/10/2026 às 09:12:15	45.789.986/0001-69	R$ 180,0000
22/10/2026 às 09:13:05	41.480.764/0001-09	R$ 152,0724
22/10/2026 às 09:13:36	41.480.764/0001-09	R$ 150,4091
22/10/2026 às 09:13:49	08.977.831/0001-20	R$ 150,0000
22/10/2026 às 09:14:06	41.480.764/0001-09	R$ 148,9000
22/10/2026 às 09:14:36	41.480.764/0001-09	R$ 147,1246

Item 14 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 445,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 3.560,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 220,0000 (unitário) / R$ 1.760,0000 (total)		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 222,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.780,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.360,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.360,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 413,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.304,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 413,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.304,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 440,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.520,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.760,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.520,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA& SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 444,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 3.552,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 444,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.552,0000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,7847 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.806,2776 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.920,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 298,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.385,2000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

R$ 3.560,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 444,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.559,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 444,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.559,2000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.560,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 430,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.440,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 430,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.440,0000 (total)		
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:10	41.480.764/0001-09	R$ 327,6125
22/10/2026 às 09:04:17	41.480.764/0001-09	R$ 312,1381
22/10/2026 às 09:04:25	41.480.764/0001-09	R$ 305,3862
22/10/2026 às 09:04:54	41.480.764/0001-09	R$ 288,5297
22/10/2026 às 09:05:03	41.480.764/0001-09	R$ 285,4859
22/10/2026 às 09:05:09	45.789.986/0001-69	R$ 300,0000
22/10/2026 às 09:05:12	41.480.764/0001-09	R$ 282,0542
22/10/2026 às 09:05:30	52.445.050/0001-86	R$ 222,5000
22/10/2026 às 09:07:29	34.786.607/0001-60	R$ 220,0000
22/10/2026 às 09:07:59	41.480.764/0001-09	R$ 241,5298
22/10/2026 às 09:08:01	49.197.889/0001-38	R$ 275,0000
22/10/2026 às 09:08:14	41.480.764/0001-09	R$ 238,2883
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 298,1500
22/10/2026 às 09:12:19	45.789.986/0001-69	R$ 240,0000
22/10/2026 às 09:13:06	41.480.764/0001-09	R$ 233,3731
22/10/2026 às 09:13:37	41.480.764/0001-09	R$ 230,8214
22/10/2026 às 09:13:54	08.977.831/0001-20	R$ 400,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:14:06	41.480.764/0001-09	R$ 228,5100
22/10/2026 às 09:14:35	41.480.764/0001-09	R$ 225,7847

Item 15 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização	
Desinsetização / desratização / dedetização	
Quantidade: 83	Valor estimado: R$ 292,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 24.288,2900 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 142,0000 (unitário) / R$ 11.786,0000 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.144,5600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.940,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 19.090,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 19.090,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6300 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 24.288,2900 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.288,2900 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.754,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 238,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 19.754,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.238,4900 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 292,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.238,4900 (total)		
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.070,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.070,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 142,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 11.786,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.236,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.782,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.070,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6200 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 24.287,4600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.287,4600 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6300 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 24.288,2900 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 148,4462 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.321,0346 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.236,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 13.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.236,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,0621 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.273,1543 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 292,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.288,2900 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.285,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 292,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.285,8000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.236,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 24.236,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.450,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 83
R$ 23.240,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:10	41.480.764/0001-09	R$ 215,4203
22/10/2026 às 09:04:17	41.480.764/0001-09	R$ 205,2423
22/10/2026 às 09:04:25	41.480.764/0001-09	R$ 200,8013
22/10/2026 às 09:04:55	41.480.764/0001-09	R$ 189,7143
22/10/2026 às 09:05:01	45.789.986/0001-69	R$ 200,0000
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 187,7123
22/10/2026 às 09:05:10	41.480.764/0001-09	R$ 185,4552
22/10/2026 às 09:05:36	52.445.050/0001-86	R$ 146,3200
22/10/2026 às 09:07:35	34.786.607/0001-60	R$ 142,0000
22/10/2026 às 09:07:59	41.480.764/0001-09	R$ 158,8008
22/10/2026 às 09:08:09	49.197.889/0001-38	R$ 154,0000
22/10/2026 às 09:08:13	41.480.764/0001-09	R$ 156,6688

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:08:14	18.360.358/0001-90	R$ 250,0000
22/10/2026 às 09:09:31	67.037.452/0001-19	R$ 150,0000
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 196,0621
22/10/2026 às 09:12:27	45.789.986/0001-69	R$ 180,0000
22/10/2026 às 09:12:44	45.789.986/0001-69	R$ 160,0000
22/10/2026 às 09:13:07	41.480.764/0001-09	R$ 153,4359
22/10/2026 às 09:13:36	41.480.764/0001-09	R$ 151,7576
22/10/2026 às 09:13:57	08.977.831/0001-20	R$ 180,0000
22/10/2026 às 09:14:07	41.480.764/0001-09	R$ 150,2400
22/10/2026 às 09:14:36	41.480.764/0001-09	R$ 148,4462

Item 16 do Grupo G1 - Desinsetização / desratização / dedetização		
Desinsetização / desratização / dedetização		
Quantidade: 29000	Valor estimado: R$ 3,2000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 92.800,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 0,7500 (unitário) / R$ 21.750,0000 (total)		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.445.050/0001-86 - ADM SOLUCOES EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 46.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
35.962.880/0001-61 - DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 58.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 58.000,0000 (total)		
32.310.084/0001-56 - DS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 92.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
00.700.436/0001-93 - ECO+ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R$ 92.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
36.929.401/0001-78 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71.050,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 71.050,0000 (total)		
13.878.114/0001-80 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 57.710,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.228.085/0001-80 - J&J ATIVA SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 91.350,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 3,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 91.350,0000 (total)		
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 21.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.510,0000 (total)		
49.197.889/0001-38 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 49.010,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 89.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 89.900,0000 (total)		
64.586.680/0001-50 - PRUDENTE AMBIENTAL SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 92.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		

41.480.764/0001-09 - R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 46.690,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: TO		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 46.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 46.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
37.251.791/0002-13 - T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1440 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 62.176,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
37.898.447/0001-30 - VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 92.510,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 3,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.510,0000 (total)		
69.127.352/0001-09 - WACS CONTROLE AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 87.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 92.800,0000 (total)		
67.037.452/0001-19 - ZERO PRAGA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 89.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29000
R$ 89.900,0000 (total)		
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2026 às 09:04:09	41.480.764/0001-09	R$ 2,3555
22/10/2026 às 09:04:16	41.480.764/0001-09	R$ 2,2442

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2026 às 09:04:24	41.480.764/0001-09	R$ 2,1957
22/10/2026 às 09:04:40	45.789.986/0001-69	R$ 2,0001
22/10/2026 às 09:04:55	41.480.764/0001-09	R$ 2,0745
22/10/2026 às 09:05:02	41.480.764/0001-09	R$ 2,0500
22/10/2026 às 09:05:12	41.480.764/0001-09	R$ 2,0200
22/10/2026 às 09:05:42	52.445.050/0001-86	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:06:51	69.127.352/0001-09	R$ 3,0000
22/10/2026 às 09:07:42	34.786.607/0001-60	R$ 1,5500
22/10/2026 às 09:07:48	13.878.114/0001-80	R$ 1,9900
22/10/2026 às 09:07:58	41.480.764/0001-09	R$ 1,7338
22/10/2026 às 09:08:15	41.480.764/0001-09	R$ 1,7100
22/10/2026 às 09:08:17	49.197.889/0001-38	R$ 1,6900
22/10/2026 às 09:08:30	18.360.358/0001-90	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:10:41	37.251.791/0002-13	R$ 2,1440
22/10/2026 às 09:12:57	45.789.986/0001-69	R$ 1,7000
22/10/2026 às 09:13:06	41.480.764/0001-09	R$ 1,6756
22/10/2026 às 09:13:29	45.789.986/0001-69	R$ 1,6000
22/10/2026 às 09:13:37	41.480.764/0001-09	R$ 1,6500
22/10/2026 às 09:14:03	08.977.831/0001-20	R$ 0,8000
22/10/2026 às 09:14:05	41.480.764/0001-09	R$ 1,6300
22/10/2026 às 09:14:15	34.786.607/0001-60	R$ 0,7500
22/10/2026 às 09:14:36	41.480.764/0001-09	R$ 1,6100
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2026 17:31:20	
Intenção de recurso na habilitação:	26/10/2026 17:09:29	

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:2FC17FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 4.160/2026

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU						
RESERVA DO IGUAÇU-PR						
ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2026						
Processo Administrativo Nº 4160/2026						
Tipo: AQUISIÇÃO						
PREGOEIRO: LUCIANA ANTUNES PEREIRA						
Data de Publicação: 01/10/2026 16:14:23						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2026 09:54:16						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: KM		Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Linha: São Francisco /Comunidade Pato Branco até Santa Luzia Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro: 6 lugares Veículo: veículo 4X4 com ano de fabricação conforme cartilha FNDE, seguir rigorosamente a cartilha. Não sendo autorizado o transporte de caroneiros. Quilometragem a percorrer: 79,04 Km diários (ida e volta)						
Quantidade: 16.993,32	**Valor Unit.:** 8,86			**Valor Total:** 150.560,8152		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 58.193.890 JEISIANE APARECIDA	749	58.193.890/0001-85	8,86	8,86		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA						
Autoridade						

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:067BDE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.059/2026

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 42/2026

PROCESSO N.º4.059/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	1	1	ABACAXI SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM UM PESO MÍNIMO DE 1KG POR UNIDADES E ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	A K CAMILO	535,00	5,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	2	1	ABACAXI EM RODELAS, CALDA COM ÁGUA E AÇÚCAR; LATA METÁLICA , PESO LÍQUIDO 820G, VALIDADE 36 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;	Divina Mesa	160,00	16,78
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	3	1	ABOBRINHA VERDE SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE,	AK CAMILO	425,00	4,00

			MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.			
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ 100% STEVIA?CAIXA CONTENDO 50 SACHÊS 6G CADA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO ÍNTEGRO DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ??"??	ADOCYL	77,00	20,12
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	5	1	ÁGUA MINERAL (20 LITROS - CARGA) Água Mineral, sem gás, embalagem de 20 litros, validade de no mínimo 4 meses a partir da data da entrega (obs: CARGA)	Milagre	1.300,00	24,18
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	7	1	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML COM LACRE INVIOLADO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MILAGRE	9.187,00	0,99
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	8	1	ACELGA SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	CANTU	350,00	4,91
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	9	1	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR?Isento de sacarose. Acondicionado em recipiente plástico de 200 a 250g. Aparência pó homogêneo, cor marrom escuro, sabor e cheiros próprios, apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivos. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar de data de validade, lote e número de registro no órgão competente.	APTI	406,00	20,68
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	10	1	ACHOCOLATADO EM PÓ ?Sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. ??	Apti	560,00	8,04
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	11	1	AÇUCAR REFINADO (5 KG) ORIGINADO DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG.	ALTO ALEGRE	1.000,00	18,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	12	1	AÇUCAR CRISTAL (5 KG) ORIGINADO DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG.	CERTANO	985,00	15,00
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	13	1	ALFACE CRESPA FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSÍVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. CADA UNIDADE COM PESO APROX. DE 300G. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS APROPRIADAS PARA PERFEITA CONSEVAÇÃO DO PRODUTO E DEVERÁ CONTR UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 748/2014.	MANG FOODS	805,00	2,70
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	14	1	ALHO NACIONAL TIPO 4 SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITAS OU LARVAS NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 500G CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	CANTU	208,00	22,68
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	15	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO TIPO 01 EMB C/ 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MANG FOODS	375,00	11,27
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	16	1	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, EMBALAGEM??ÍNTEGRA COM 500G. PRAZO DE??VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES??NO MOMENTO DA ENTREGA. COM??REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	AMAFIL	305,00	6,29
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	17	1	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG O PRODUTO DEVE CONTER NOM MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUUE 15%. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MINUTINHO	150,00	5,31
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	18	1	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMB C/ 5KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ??	CINDERELA	680,00	20,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	19	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 (5 KG) Arroz Parboilizado Tipo 1, longo fino, com no mínimo 90% dos grãos inteiros e umidade de no máximo 14%, embalagem de polietileno leitoso, atóxico, intacta e de 5kg e validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	Belchior	850,00	20,99
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	20	1	BACON TOUCINHO DEFUMADO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QIE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS	MIOLAR ALIMENTOS	234,00	25,00

			(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EMBALADO À VÁCUO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. REGISTRO NO SIP E SIF.			
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	21	1	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE COM 70% DE MATURAÇÃO, SADIA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA D E SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS DE POLIETILENO E DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇAO SESA Nº 748/2014.	Menegusso	1.500,00	2,89
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	22	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.??	AK CAMILO	600,00	3,80
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	23	1	BATATA INGLESA ?DE PRIMEIRA QUALIDADE: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.??	Menegusso	900,00	4,49
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	24	1	BATATA SALSA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAR E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. SEM PARASITAS OU LARVAS NA EMBALAGEM. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGENS ADEQUADAS PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 748/2014.	AK CAMILO	410,00	7,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	25	1	BEBIDA DE FRUTAS EMB. INDIVIDUAL 200ML C/ CANUDO SABORES DIVERSOS COMO ABACAXI, LARANJA, MORANGO, UVA E OUTROS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Del Valle	6.600,00	1,79
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	26	1	BERINJELA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAR E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. SEM PARASITAS OU LARVAS NA EMBALAGEM. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGENS ADEQUADAS PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSEVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 748/2014.	AK CAMILO	195,00	6,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	27	1	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Menegusso	480,00	3,09
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	28	1	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES BAIXO TEOR DE SÓDIO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 120 A 200 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	VITAO	255,00	13,65
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	29	1	BISCOITO CREAM CRACKER DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE NO MÍNIMO 370G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ??	NINFA	2.065,00	4,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	30	1	Biscoito maisena. Ausente de biscoitos quebrados, em embalagem íntegra de 370g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.??	Prodasa	2.045,00	5,29
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	31	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (800G) Biscoito Doce Tipo Maria, composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, e outras substâncias permitidas, embalagem de polietileno atóxico de 800g e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega;	PARATI	2.050,00	7,99
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	32	1	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE SEM LACTOSE AUSENTE DE BISCOITOS??QUEBRADOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA??DE 370G À 400G. PRAZO DE VALIDADE??NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO??MOMENTO DA ENTREGA, COM??REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PICININI	325,00	10,36
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	33	1	BISCOITO ROSCA COM GLACÊ, EMBALAGEM INTEGRA DE 350G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PICCININI	1.000,00	5,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	34	1	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ?De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de	Ki Kakau	1.420,00	4,20

			300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??			
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	35	1	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE?De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	PICININI	175,00	5,54
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	36	1	BOLACHA DE NATA, MANTEIGA OU FUBÁ DE ÓTIMA QUALIDADE? Produzida de forma artesanal, sem a presença de aditivos químicos, corantes e excesso de sal amoníaco. Somente serão aceitas bolachas com boa aparência, sendo macias, de massa leve e aerada, serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas e quebradas. Cada unidade deverá pesar em torno de 20g. Embaladas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.??	Ns Aparecida	750,00	30,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	37	1	BISCOITO WAFFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE? Com recheio de chocolate, morango ou limão em embalagem íntegra com peso líquido de 100g a 130g. Com prazo de validade mínimo de 03 meses no momento da entrega.??	PARATI	1.050,00	1,70
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	38	1	BISCOITO SALGADO COM GERGELIN? Em embalagem íntegra de 370 a 400g prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Registro no órgão competente.??	Parati	800,00	6,49
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	39	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 370 A 400G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	RENATA	800,00	6,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	40	1	BOLACHA PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE EMB MINIMO C/ 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Pão de Mel	735,00	9,47
E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA	41	1	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA?S sabores diversos (toalha felpuda, nega maluca, cenoura, laranja etc.) com peso mínimo de 1kg.??	propria	895,00	47,90
E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA	42	1	BOLO SIMPLES ?Sem cobertura e sem recheio, sabores diversos (laranja, fubá, milho, chocolate etc), isento de lactose. Com peso mínimo de 1kg.??	propria	660,00	44,50
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	43	1	BRÓCOLIS SADIO, FRESCO, AUSÊNCIA DE PARTES AMARELADAS, SEM DANIFIÇÕES FÍSICAS ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM PESO MÁXIMO DE 1 KG E DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014. ??	AK CAMILO	380,00	4,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	44	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE,??COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:??MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA??SUPERIOR OU EQUIVALENTE. BEBIDA??(SABOR): DO TIPO INTENSO,??EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU??VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500??GRAMAS; INTENSIDADE 8??• DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A??DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE??VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO??MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES; • NO ATO DA??ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER??TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60??(SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA??FABRICAÇÃO.	Itamaraty	1.393,00	22,99
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	45	1	CAFÉ GRANULADO, SOLUVEL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	NESCAFE	545,00	26,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	46	1	CALDO DE BACON EMBALAGEM COM 57G CADA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Apti	300,00	1,55
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	47	1	CALDO DE GALINHA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 57G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Apti	180,00	3,63
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	48	1	CANELA EM RAMA Pedaços de pau e casca de canela embalagem com 18g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente.	MANG FOODS	190,00	1,25
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	49	1	CANELA EM PÓ EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 30G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ??	Incas	290,00	5,19
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	50	1	CAQUI CAFÉ EM PONTO MÉDIO DE MATURAÇÃO COM 70% DE MATURAÇÃO, TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, SEM MACHUCADURAS, CORTES E PARTES PÚTRICAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS, COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	AK CAMILO	430,00	7,99
HELIO SOARES	51	1	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1,	Sinhá	400,00	2,90

MINIMERCADO - ME			EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G CONTENDO GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	52	1	CARNE BOVINA CORTE FILÉ SETE A EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, COM PESO DE 1 OU 2KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12º C. COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU COM REGISTRO NO SIP OU SIF	Miolar	1.910,00	39,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	53	1	CARNE BOVINA CORTE COXÃO MOLE OU PATINHO Sem gordura excessiva. Cortada em pedaços de aproximadamente 30g separada em embalagem plástica integra resistente embalada a vácuo de 2kg ou 5kg. Em cada embalagem deverá constar uma etiqueta de identificação com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor. A entrega deverá ser realizada diretamente pelo frigorífico com veículo refrigerado à temperatura de -12ºc. Com apresentação do certificado de inspeção sanitária ou com registro no SIP ou SIF. (EXCLUSIVO MEI ME E EPP)	MIOLAR ALIMENTOS	434,00	33,90
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	54	1	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas do seguinte corte: patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Conforme a Portaria SDA Nº 664, de 30 de setembro de 2022.??	Friboi	1.960,00	30,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	55	1	CARNE COSTELA BOVINA Sem gordura excessiva. Embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega.	MIOLAR ALIMENTOS	1.670,00	26,40
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	56	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CORTADAS SEPARADAS? Somente coxa e sobrecoxa cortadas separadas, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Em embalagens de 2kg ou 5kg. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de - 12°C no momento da entrega.??	Canção	2.160,00	8,60
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	57	1	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO Carne de Frango - Peito de Frango, com osso, congelada, inspecionada, consistência firme e contendo na embalagem: identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	JAGUAR	1.850,00	11,49
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	58	1	CARNE MUSCULO BOVINO CORTADO EM CUBOS DE 3X3CM SEM GORDURA EXCESSIVA EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 2 OU 5KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, COM FECHAMENTO À VÁCUO COM PESO DE 2 OU 5KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC. ??	Miolar	1.250,00	34,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	59	1	CARNE SUINA CORTE BISTECA SEPARADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 1 OU 2KG. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF, EM VEÍCULOS REFRIGERADOS À TEMPERATURA DE -12ºC.	MIOLAR ALIMENTOS	1.480,00	14,89
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	60	1	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO CORTADA EM PEDAÇOS, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, CONGELADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, COM FECHAMENTO À VÁCUO COM PESO DE 2 OU 5KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E	Miolar	1.450,00	20,00

			NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12°C. ??			
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	61	1	CARNE SUÍNA PERNIL ?Sem osso e sem gordura. Primeira qualidade. Cortada em pedaços, 1KG cada. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento à vácuo com peso de 2 ou 5kg. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ??CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO??PRODUTO COM AS SEGUINTES??INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E??NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO??SIM, SIP OU SIF. A EMBALAGEM??SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE??PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE??AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE??ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA??DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE??PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE??EMBUTIDOS COM VEÍCULO??REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -??12°C.	MIOLAR ALIMENTOS	1.140,00	18,90
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	62	1	CATCHUP TRADICIONAL 500g RAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Divina Mesa	220,00	8,98
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	63	1	CEBOLA DE TAMANHO MÉDIO SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	AK CAMILO	700,00	3,44
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	64	1	CEBOLINHA SADIA, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EM MAÇOS DE 300G. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Menegusso	360,00	2,39
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	65	1	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	CANTU	400,00	3,15
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	66	1	CEREAL EM FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM DE 200 A 300G INGREDIENTES: MILHO. AÇUCAR, MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO E ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C), FERRO REDUZIDO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), COLICALCIFEROL (VITAMINA D), MALTODEXTRINA E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA . COM REGSITRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Corn Sugar	270,00	8,80
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	67	1	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES APARTIR DO 6° MÊS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 A 250G. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	NESTLE	200,00	9,88
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	68	1	CEREAL EM BARRA SABORES BANANA, CASTANHA DO PARÁ, COCO, ETC, 25G UNID PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Naturalle	1.600,00	3,30
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	69	1	CHÁ MATE CHÁ MATE NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO, EMBALAGEM CAIXA DE 250G À GRANEL, LIBRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.??	81	3.485,00	6,29
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	70	1	CHÁ SABOR FLOR DE CAMOMILA 100% natural, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	New Life	1.265,00	18,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	71	1	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA ?100% natural, embalagem de 500g. 100% natural, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.??	INCAS	1.260,00	8,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	72	1	CHUCHU FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ISENTO DE SUJIDADES EXCESSO DE TERRA, PARASITAS, LARVAS, CORTES OU PERFURAÇÕES. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA ALIMENTOS	Menegusso	310,00	4,20

			TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014. ??			
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	73	1	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA COM PESO LÍQUIDO DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNICOCO	250,00	3,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	74	1	COUVE FLOR ?Sadio, fresco, sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1 kg e deverá. Conter uma etiqueta de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.??	Menegusso	310,00	6,54
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	75	1	COUVE MANTEIGA SADIA, FRESCA, NÃO DEVERÁ ESTAR MURCHA E AMARELADA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EM MAÇOS DE 300G. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM PESO MÁXIMO DE 1 KG E DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	AK CAMILO	440,00	2,69
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	76	1	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM DE 40G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Incas	110,00	6,20
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	77	1	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	ITALAC	540,00	2,58
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	78	1	CUCA SABORES DIVERSOS BANANA, CHOCOLATE, GOIABADA PESO APROXIMADO DE 500G	FORNELO	858,00	10,79
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	79	1	DOCE DE LEITE PASTOSO?Sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	TIROL	400,00	8,68
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	80	1	ERVILHA EM CONSERVA 3 KG INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES.EMBALAGEM ÍNTEGRA, LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 3KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FUGINI	510,00	32,56
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	81	1	ERVILHA EM CONSERVA 280G INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES.EMBALAGEM ÍNTEGRA, LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NOM ÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUERO	540,00	2,49
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	82	1	ERVILHA VERDE CONGELADA?, tipo 1. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Isento de conservantes, sujidades, parasitas, larvas, mofo, brotados, imaturos, manchados. Embalagem de 1kg.??	EASYCHEF	135,00	17,29
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	83	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ??	FUGINI	628,00	6,28
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	84	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE 2KG? Ingredientes: tomate, açúcares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.??	Bonare	243,00	26,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	85	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 840G INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EM LATA NÃO AMASSADA OU ENFERRUJADA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	ELEFANTE	348,00	10,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	86	1	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, AMARELA?PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.??"??	Passarin	540,00	5,20
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	87	1	FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, EM BIFES DE APOROX. 120G DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VENCIMENTO, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF, N° DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EM EMBALAGENS INTEGRAS DE	MIOLAR ALIMENTOS	300,00	15,00

			1KG.			
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	88	1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA ?Sem espinha congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente. Embalagem íntegra de 500g ou 1Kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF. Prazo de validade no mínimo 4 meses no momento da entrega. A temperatura da carne no momento da entrega ser no mínimo de -12ºC. ??	Copacol	340,00	44,89
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	89	1	FARINHA DE ROSCA DE BOA QUALIDADE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	panificadora n.sr. aparecida	150,00	8,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	90	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 EMB, C/ 5KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Bom Prato	574,00	15,80
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	91	1	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 230G ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	NESTLE	160,00	8,98
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	92	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE COLHEITA RECENTE EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CONSTITUIDO COM GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE??	Passarin	845,00	6,59
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	93	1	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ SECO ? Embalagem íntegra de 100g, prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	GOLD	285,00	6,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	94	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 100G EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO ÍNTEGRO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA DE ROSCA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Royal	390,00	5,00
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	95	1	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG CADA FUBÁDE MILHO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM DE 1KG CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE????	MONTE CLARO	610,00	2,97
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	96	1	GELATINA EM PÓ 85 G SABORES DIVERSOS: ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ETC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTODA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Gostozzo	1.500,00	9,60
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	97	1	GENGIBRE RAMA COM APROXIMADAMENTE 500G COM PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014	AK CAMILO	150,00	4,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	98	1	GRANOLA INTEGRAL TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES? Contendo aveia, flocos de arroz integral, uva-passa, flocos de trigo integral. sem adição de açúcar, adoçantes e livre de gordura trans. embalagem de 500g de polietileno atóxico, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. ??	Naturalle	140,00	21,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	99	1	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA SABORES MORANGO, CÔCO E SALADA DE FRUTAS, EM PACOTES ÍNTEGROS DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE NO MOMENTO DA ENTREGA ESTE PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 20 (VINTE) DIAS. A TEMPERATURA NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 7ºC. COM REGISTRO NO SIP OU SIF.	FRIMESA	1.005,00	7,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	100	1	LARANJA PÊRA EM PONTO DE CONSUMO, COMPLETAMENTE??DESENVOLVIDA, DE TAMANHO MÉDIO,??SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA??ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS??TERROSAS, PARTES PÚTRIDAS,??SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,??RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,??ODOR E SABOR ESTRANHO. O??TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM??CAIXAS DE POLIETILENO DEVIDAMENTE??HIGIENIZADAS E DEVERÁ CONTER UMA??ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO??CONFORME A RESOLUÇÃO SESA NO??748/2014	Menegusso	720,00	6,30
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	101	1	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO EM EMBALAGEM DE 1L ENVASADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO ÍNTEGRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE 7 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NO SIP OU SIF, COM REGISTRO NO SIP OU SIF. DEVERÁ SER TRANSPORTADO POR CARRO REFRIGERADO, SENDO A TEMPERATURA NÃO SUPERIOR À 7º C, NO MOMENTO DA ENTREGA.	SANTA CLARA	1.300,00	5,29
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	102	1	LEITE DE VACA, INTEGRAL TIPO C UHT EMBALAGEM TETRABRIK ALUMINIZADA CAPACIDADE DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES NA DATA DE	Tirol	1.740,00	5,50

			ENTREGA. E COM REGISTRO NO SIP OU SIF.			
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	103	1	LEITE CONDENSADO ?Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.??	TIROL	530,00	5,60
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	104	1	LEITE FERMENTADO 80G À BASE DE LEITE DESNATADO ADOÇADO FERMENTADO POR LACTOBACILOS SELECIONADOS, OS EXCLUSIVOS PROBIÓTICOS LACTOBACILLUS CASEI SHIROTA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA E A TEMPERATURA NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 7°C COM REGISTRO NO SIP OU SIF.	Unibaby	500,00	2,59
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	105	1	LINGUIÇA TOSCANA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, REGISTRO NO SIP OU SIF	MIOLAR ALIMENTOS	800,00	13,45
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	106	1	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM ÍNTEGRA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 2KG, RESFRIADA. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO, NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP E SIF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DEERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12° C.	Miolar	515,00	27,80
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	107	1	LIMÃO TAITI TAMANHO MÉDIO, PESO APROX. 60G EM PONTO DE CONSUMO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	AK CAMILO	150,00	5,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	108	1	MAÇÃ GALA? Com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Deverá ser entregue em caixas ou embalagens adequadas para alimentos. Com presença de rótulo para identificação conforme resolução SESA nº 748/2014.??	Menegusso	1.045,00	10,50
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	109	1	MACARRÃO CONCHINHA ?Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g.??	NINFA	630,00	4,49
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	110	1	MACARRÃO ESPAGUETE ? Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg.??	Jóia	835,00	7,70
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	111	1	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL ?Produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g.?? ??	URBANO	580,00	4,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	112	1	MACARRÃO PARAFUSO ?Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 kg. ??	Jóia	530,00	7,80
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	113	1	MACARRÃO PARAFUSO COM VEGETAIS (TRICOLOR) COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMACOM OVOS PASTEURIZADOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	NINFA	420,00	4,94
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	114	1	MACARRÃO TIPO ARGOLA 500G COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMADO, EM EMBALAGEM DE 500G CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 06 MESES. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	TODESCHINI	360,00	5,30
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	115	1	MASSA PARA LASANHA EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO.	GALO	565,00	7,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	116	1	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Suavit	390,00	8,94
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	117	1	MAMÃO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DA??ENTREGA. COM CASCAS SÃS, SEM??RUPTURAS, COM POLPA FIRM E INTACTA??SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS,??ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO??SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO.??DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU??EMBALAGEM ADEQUADA PARA??ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR??TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E??CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A??PRESENÇA DE UM RÓTULO DE??IDENTIFICAÇÃO CONFORME A??RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	AK CAMILO	600,00	6,14
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	118	1	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE	MANG FOODS	600,00	10,25

			IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.			
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	119	1	MANGA TOMMY COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014	AK CAMILO	500,00	4,58
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	120	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL (1KG) Margarina Vegetal, sem sal, livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados, contendo vitaminas e açúcar dentro dos padrões legais, embalagem com tampa de proteção interna, contendo 1kg e validade de no mínimo 5 meses na data da entrega.	Cremosy	445,00	13,97
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	121	1	MELANCIA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	AK CAMILO	1.070,00	2,30
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	122	1	MELÃO AMARELO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Menegusso	470,00	6,19
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	123	1	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G CONTENDO GRÃOS INTEIROS,??DERIVADO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS,??LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS??TERROSOS, PARASITOS E DETRITOS??ANIMAIS OU VEGETAIS. COM PRAZO DE??VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO??MOMENTO DA ENTREGA E COM??REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	GERIBA	575,00	2,15
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	124	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 3KG LATA NÃO AMASSADA OU ENFERRUJADA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ????	Bonare	170,00	38,69
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	125	1	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 280G COMPOSIÇÃO: MILHO, ÁGUA E SAL SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM TETRAPAK OU SACHÊ ÍNTEGRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	QUERO	300,00	2,15
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	126	1	MINI COXINHA FRITA, SABOR FRANGO, PESO APROX.: 25 A 30G CADA ??	panificadora n. sr. aparecida	120,00	120,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	127	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO ?Assada, pesando aproximadamente 20g cada, embalado em caixa própria para salgados.??	Ns Aparecida	120,00	106,90
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	128	1	CAROLINA ASSADA E RECHEADA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, CHOCOLATE PRETO OU BRANCO E??COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU??BRANCO, PRODUZIDO NO DIA DA??ENTREGA, DE BOA QUALIDADE COM??PESO APROXIMADO DE 25 A 30G CADA??UNID. DEVERÃO SER ENTREGUES EM??EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA??ALIMENTOS COM TAMPA.	panificadora n.sr. aparecida	500,00	40,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	129	1	CAROLINA SALGADA, ASSADA E RECHEADA COM FRANGO, PESANDO ENTRE 30G A 40G.	Ns Aparecida	575,00	54,74
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	130	1	MINI EMPADINHA DE FRANGO E PALMITO ? Assado com recheio de frango ou palmito, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.??	panificadora n. sr. aparecida	105,00	120,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	131	1	MINI ESFIRRA DE CARNE? Assada, pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados.??	Ns Aparecida	90,00	210,90
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	132	1	MINI PÃO DE QUEIJO ?Assado, peso aprox.: 20 a 25g cada. ??	panificadora n. sr. aparecida	100,00	90,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	133	1	MINI PASTEL FRITO, SABOR CARNE, PESO APROX.: 25 A 30G CADA.	Ns Aparecida	118,00	144,92
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	134	1	MINI PASTEL ASSADO Assado, sabor carne, peso aprox.: 25 a 30g cada."??	panificadora n.sr.aparecida	100,00	120,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	135	1	MINI PIZZA ASSADA, PESO APROX.: 30 A 35G CADA	Ns Aparecida	100,00	127,90
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	136	1	MINI QUIBE FRITO, PESO APROX.: 25 A 30G CADA.	panificadora n. sr. aparecida	100,00	120,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	137	1	MINI RISOLES FRITO, FRANGO, QUEIJO OU CARNE, PESO APROX 25 A 30G CADA	Ns Aparecida	110,00	145,99
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	138	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL RECHEIO: MAIONESE, CENOURA, ERVILHA, MILHO VERDE, QUEIJO E PRESUNTO. Pesando em torno de 25 gramas.??	panificadora n. sr. aparecida	115,00	189,00
E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA	139	1	MINI SONHO ASSADO, RECHEADO SABORES: DOCE DE LEITE E GOIABADA. PESO APROX.: 25 A 30G CADA. ??	propria	115,00	148,90

PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	140	1	MINI CROISSANT SABORES VARIADOS, SENDO DOCES E SALGADOS PESO APROX.: 50G CADA.	panificadora n.sr.aparecida	100,00	150,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	141	1	MORANGA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFERME RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014	Menegusso	155,00	3,95
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	142	1	MORANGO DE BANDEJA EM PONTO DE CONSUMO, EMBALAGEM DE 400G.	AK CAMILO	280,00	12,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	143	1	MORTADELA FATIADA PCT COM 1KG RESFRIADA FATIADA FRESCA, DE BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PACOTES ÍNTEGROS DE 01KG NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIP OU SIF. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS APÓS FATIADA. AS INFORMAÇÕES (FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) DEVERÃO ESTAR NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.	Friella	350,00	23,88
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	144	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 EMB PLÁSTICA 900ML COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	COAMO	840,00	6,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	145	1	ORÉGANO SECO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 10G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Incas	105,00	3,90
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	146	1	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE BOA QUALIDADE COM PESO APROX. DE 50G CADA FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. VALIDADE APÓS AQUISIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 DIAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM 12 (DOZE) UNIDADES. COM REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	AK CAMILO	710,00	6,60
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	147	1	PÃO DE FORMA: FATIADO SEM GLÚTEN Sem lactose e sem ovo, de boa qualidade, em embalagem íntegra de 200 a 300g, embalado em saco plástico transparente contendo uma unidade com a rotulagem de acordo com as normas da Anvisa além das informações como: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso. Prazo de validade no mínimo 7 dias no momento da entrega.??	Ns Aparecida	675,00	19,99
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	148	1	PÃO DE FORMA: FATIADO ISENTO DE LACTOSE ?De boa qualidade, em embalagem plástica transparente contendo uma unidade de 200 a 300g, na embalagem deverá constar a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações nutricionais e informações como: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso.??	panificadora n. sr. aparecida	915,00	9,00
E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA	149	1	PÃO FRANCÊS, COM PESO 50G CADA UNIDADE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO OU LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 500G (10 UNIDADES) COM A ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, ALÉM DAS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	propria	1.345,00	13,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	150	1	PÃO HOT DOG?De boa qualidade com peso aproximado de 70g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 300g (05 unidades pct) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.?? ??	panificadora n.sr.aparecida	1.000,00	5,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	151	1	PEPINO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE??DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE??SUJIDADES EXCESSO DE TERRA,??PARASITAS, LARVAS, CORTES OU??PERFURAÇÕES. O TRANSPORTE??DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS DE??POLIETILENO DEVIDAMENTE??HIGIENIZADAS, DEVERÁ CONTER UMA??ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO??CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº???748/2014	Menegusso	350,00	4,10
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	152	1	PEPINO EM CONSERVA EM FRASCO DE VIDRO ÍNTEGRO DE 300G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	VALE DOS LAGOS	190,00	8,81
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	153	1	PÊRA IMPORTADA? De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.??	Menegusso	150,00	8,98
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	154	1	PÊSSEGO COM 70% DE MATURAÇÃO, FRESCO E SADIO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, CORTES OU PERFURAÇÕES, ODOR E SABOR ESTRANHO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS DE POLIETILENO OU EMBALAGENS COMO RÁFIA ??HIGIENIZADAS, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME E RESULUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Menegusso	1.150,00	13,75
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	155	1	PICOLÉ DE FRUTA COM PALITO SABORES VARIADOS LIMÃO, UVA, LARANJA, MORANGO, CÔCO, ABACAXI ETC. COM PESO APROXIMADO DE 60 A 70G POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Kaskata	1.700,00	3,10
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	156	1	PIMENTÃO VERDE? Em ponto de consumo no momento da entrega. com registro no órgão competente. não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. suficientemente desenvolvido, em perfeito estado	AK CAMILO	350,00	3,80

			de conservação e maturação. deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução sesa nº 748/2014. "??			
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	157	1	POLPA DE FRUTAS SELECIONADA CONGELADA 100G ISENTA DE CONTAMINAÇÃO SABORES DIVERSOS COMO MARACUJÁ, LARANJA, MORANGO, UVA, TANGERINA, ABACAXI ETC. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E INDIVIDUAL. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 MÊS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Polpa Norte	520,00	4,90
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	158	1	POLVILHO AZEDO 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MUTUTU	370,00	3,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	159	1	POLVILHO DOCE 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Prata	370,00	4,00
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	160	1	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABORES:CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA 1KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	APTI	470,00	12,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	161	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO FRESCO, RESFRIADO A TEMPERATURA DE 5 A 7°C, CADA FATIA COM ESPESSURA DE 1 E 1,5MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ÍNTEGRA DE 1KG. AS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO, DEVERÃO ESTAR NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 DIAS APÓS FATIADO E REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	Friella	495,00	30,99
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	162	1	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5ºC, FRESCO EMBALADO À VÁCUO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG. AS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO, DEVERÃO ESTAR NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 DIAS APÓS FATIADO E REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	TERRA VIVA	495,00	38,99
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	163	1	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL RESFRIADO À TEMPERATURA DE 0 A 5° C. EMBALADO INDIVIDUALMENTE A VÁCUO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G OU 1KG. CONTENDO INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	Crioulo	185,00	43,89
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	164	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	TERRA VIVA	190,00	13,31
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	165	1	QUIRERA DE MILHO AMARELA, FINA EMBALAGEM DE 1KG LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Siloti	545,00	6,10
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	166	1	REFRIGERANTE GASEIFICADO Á BASE DE COLA, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 2 A 2,5L. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	COCA COLA	1.100,00	12,86
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	167	1	REPOLHO ROXO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	Menegusso	285,00	5,50
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	168	1	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	CANTU	310,00	4,32
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	169	1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL ?Embalagem contendo 200g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega.??	Frimesa	310,00	7,29
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	170	1	RÚCULA SADIA FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EM MAÇOS DE 500G. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS DE POLIETILENO	MANG FOODS	320,00	4,18

			OU EMBALAGENS COMO RÁFIA HIGIENIZADAS, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME E RESULUÇÃO SESA Nº 748/2014.??			
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	171	1	SAGU PÉROLA EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Prata	140,00	5,80
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	172	1	SACHÊ DE TEMPERO EM PÓ DIVERSOS SABORES EM SACHÊS, (FRANGO, LEGUMES, CARNE VERMELHA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E MARCA DO FABRICANTE.	ZAELI	210,00	3,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	173	1	SALAME, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS COM REGISTRO NO SIP OU SIF	Cascatinha	325,00	37,00
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	174	1	SAL MARINHO REFINADO IODADO ?PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM 1KG DE PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ????	5 ESTRELAS	390,00	1,50
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	175	1	SAL GROSSO EM EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Apolo	175,00	2,80
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	176	1	SALSICHA CONGELADA COM NO MÁXIMO 10% DE ÁGUA, SEM CORANTE, ISENTO??DE SUPERFÍCIE PEGAJOSA, DE PARTES??FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA??ANORMAL, DE INDÍCIOS DE??FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, EMBALADO A??VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA??ATÓXICA CONTENDO 3 OU 5KG, COM??PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3??MESES A CONTAR DA ENTREGA, COM??TEMPERATURA NÃO SUPERIOR À -12º C??NO MOMENTO DA ENTREGA.	GUIBOM	800,00	6,90
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	177	1	SALSINHA ?SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EM MAÇOS DE 500G. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014. ????	Menegusso	290,00	4,50
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	178	1	SANDUÍCHE NATURAL Cada unidade contendo no mínimo duas fatias de pão integral (cada fatia com 25g) alface, cenoura recheio com molho de maionese, com frango ou presunto, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente em rolo filme. ??	PANIFICADORA N. SR. APARECIDA	3.440,00	5,50
E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA	179	1	SONHO ASSADO COM RECHEIOS DEVERSOS (CREME, GOIABADA, CHOCOLATE) PESO APROXIMADO DE CADA UNIDADE 100G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU LEITOSO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM 10 UNIDADES EM CADA, CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, ALÉM DAS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	propria	1.720,00	8,12
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	180	1	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM DE 1 KG. SABORES DIVERSOS COMO CHOCOLATE, CREME, FLOCOS, MORANGO E OUTROS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTEe todas as informações no rótulo conforme legislação vigente.	KI MANIA	240,00	13,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	181	1	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS CAIXA DE 01 LITRO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Del Valle	1.140,00	9,10
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	182	1	SUCO DE SOJA 1 LITRO COM FRUTAS UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MAÇÃ, MARACUJÁ ETC. EMBALAGEM ÍNTEGRA TETRAPAK DE 1L CADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	DELL VALE	815,00	8,90
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	183	1	SUCO DIET DE FRUTAS DE 1 LITRO UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MAÇÃ, MARACUJA, ETC. EMBALAGEM ÍNTEGRA TETRAPAK DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Del Valle	380,00	8,60
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	184	1	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO COM RENDIMENTO DE 1LITRO. SABORES DIVERSOS. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 120G.	TRINK	1.000,00	0,69
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	185	1	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM GARRAFAS DE VIDRO DE 1,5L PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Del Nono	370,00	27,60
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	186	1	TEMPERO SECO SALSA, CEBOLA E ALHO Embalagem de 500g. ??	MANG FOODS	160,00	22,48
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	187	1	TOMATE LONGA VIDA LIVRE DE PARTES PÚTRIDAS EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 70% NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	Menegusso	700,00	7,70

PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	188	1	UVA IN NATURA SEM SEMENTE? Sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em caixas plásticas com no máximo 1 Kg cada.??	AK CAMILO	270,00	14,00
HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	189	1	VAGEM VERDE ?Isenta de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.??	Menegusso	300,00	11,99
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	190	1	VINAGRE BRANCO EM FRASCO PLÁSTICO ÍNTEGRO CONTENDO 750ML COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	HENING	278,00	1,50
PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	191	1	CARNE BOVINA CORTE COXÃO MOLE OU PATINHO Sem gordura excessiva. Cortada em pedaços de aproximadamente 30g separada em embalagem plástica integra resistente embalada a vácuo de 2kg ou 5kg. Em cada embalagem deverá constar uma etiqueta de identificação com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor. A entrega deverá ser realizada diretamente pelo frigorífico com veículo refrigerado à temperatura de -12ºc. Com apresentação do certificado de inspeção sanitária ou com registro no SIP ou SIF (AMPLA CONCORRENCIA)	MIOLAR ALIMENTOS	1.736,00	36,99

Reserva do Iguaçu/PR 22 de outubro de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5D78A774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 287/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1.200,00	UN	01 pacote de arroz parborizado, longo fino, tipo I com 5kg; 01 pacote de açúcar refinado. Embalagem com 5kg; 02 pacotes de feijão preto- tipo I. Embalagens de 1 kg; 01 pacote de café torrado e moído.Embalagem 500gr; 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos pasteurizados. Embalagens de 400gr; 01 pacote de farinha demilho,biju,(amarela ou ranca), embalagem- 01 kg 02 sache de molho de tomate. Embalagem 340g;	129,71	JAS DISTRIBUIDORA LTDA

				01 pacote de fubá fino. Embalagem de 01 kg; 01 garrafa de óleo de soja refinado . Embalagem PET 900ml; 01 pacote de leite em pó integral, instantâneo. Embalagens mínima 400gr 01 unidade de biscoito, tipo rosquinha, Embalagem mínima 400g; 02 pacotes de bolacha recheada. Embalagem 135 gramas 01 pacote de sal iodado. Embalagem 01 kg 02 latas de sardinhas com óleo. Embalagens ~~340 gramas~~ de 125 gramas cada. 01 caixa de leite condensado. Embalagem com 395 gramas; 01 pacote de farinha de trigo branca, tipo especial. Embalagem 5 kg;		

Rio Negro, 26 de outubro de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F87A022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 285/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 285/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 285/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
31	014.703.196-21	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	24/11	13:30h
32	014.703.166-79	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	24/11	13:30h

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
25 (final de fila)	014.703.282-86	BRUNA BAJO MUNHOZ	24/11	13:30h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 285/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )

03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____

Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**

Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 285/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral,

diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C31AB3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 286/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 286/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 286/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
86	014.703.282-86	RICARDO YUKIO OMURA	23/11	08:00h
87	014.703.214-45	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	23/11	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 286/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago”e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que	( )	( )

	você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?		
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e/ou porquê?				

Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		Sim	Não	Parentesco	Doença		Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 286/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico

conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD3CCDC9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 524 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.101.500,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.101.500,00 (Um milhão, cento e um mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.1.068	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 50.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 60.000,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 20.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.6.106	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 130.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 90.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 25.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 355.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 36.500,00
TOTAL			**R$ 1.101.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.1.068	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 110.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 165.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 355.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.50.85.00.00.00	303	R$ 245.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 100.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 36.500,00
TOTAL			**R$ 1.101.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.101.500,00 (Um milhão, cento e um mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Outubro	R$ 50.000,00
02.01	3.3	000		R$ 70.000,00
04.01	3.3	000		R$ 20.000,00
07.01	4.4	000		R$ 10.000,00
09.01	3.1	000		R$ 150.000,00
09.01	3.3	000		R$ 15.000,00
09.01	3.1	303		R$ 285.000,00
09.01	3.3	303		R$ 110.000,00
09.01	3.1	494		R$ 355.000,00
11.01	3.3	000		R$ 36.500,00
TOTAL				**R$ 1.101.500,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução

02.01	4.4	000		R$ 110.000,00
04.01	3.3	000		R$ 20.000,00
05.02	3.3	000		R$ 10.000,00
07.01	4.4	000		R$ 10.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 165.000,00
09.01	3.1	303		R$ 100.000,00
09.01	3.3	303		R$ 295.000,00
09.01	3.3	494		R$ 355.000,00
11.01	3.3	000		R$ 36.500,00
TOTAL				**R$ 1.101.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F5546F21

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 525 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025— Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 306 Per Capita SAMU, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10/2026	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
215	1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Per Capita SAMU	16.000,00	1.276.752,93	1.061.427,25	215.325,68	215.325,68
TOTAL			**16.000,00**	**1.276.752,93**	**1.061.427,25**	**215.325,68**	**215.325,68**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.360 de 19/12/2025;							
** Valor da receita Arrecadada até 10/2026							
*** Valor atualizado pelos Decretos nº 222 de 27/04/2026, n° 366 26/05/2026, n° 414 26/08/2026;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	306	R$ 110.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	306	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	306	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	306	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 160.000,00**

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 306 Per Capita SAMU.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	306	Outubro	R$ 150.000,00
09.01	3.3			R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 160.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F53BD569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO 132/2024

Ref.: Inexigibilidade nº 025/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **EUGÊNIO & MARQUES LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 01.600.153/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 391, sala 01, centro na cidade de **IGUARAÇU - PR**, telefone (44) 98842.7711, email administração@tecnomedmga.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES, portadora de cédula de identidade nº 47.XXX.XXX SESP-PR e do CPF** Nº 885.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de IGUARAÇU - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses, com início em **06/11/2026** e término em **05/11/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditiva a cláusula primeira deste passando o valor do contrato de **R$ 47.957,52** (quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), para **R$ 50.153,88** (cinquenta mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito milésimos) conforme tabela abaixo:

DE

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
1	**1**	**12**	Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para o Aparelho de Raio-X (marca LOTUS, modelo HF 630M), incluindo substituição imediata da peça danificada: Ampola de Raio-X (nova) e outras peças que se encontrarem com defeito, e substituição temporária do Aparelho de Raio-x em caso de necessidade	**R$ 3.996,46**	**R$ 47.957,52**

PARA

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
1	**1**	**12**	Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para o Aparelho de Raio-X (marca LOTUS, modelo HF 630M), incluindo substituição imediata da peça danificada: Ampola de Raio-X (nova) e outras peças que se encontrarem com defeito, e substituição temporária do Aparelho de Raio-x em caso de necessidade	**R$ 4.179,49**	**R$ 50.153,88**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EUGÊNIO & MARQUES LTDA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações ePatrimônio	Secretário Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM SANOTS YOSHIDA**	_____ **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D' APARECIDO**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55DAA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

Ref. Pregão nº 111/2026 – Instrumentos Musicais Cultura – PA – 14.134/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.433.080/0001-22 com sede à Rua Alameda dos Diamantes, nº 115, Bairro Ana Dorothea, CEP nº14.412-253, fone nº(16)3723-3720, (16)99285-5309, e-mail: luizlicitacoes@hotmail.com, na cidade de Franca - SP, representada pelo Senhor LUIZ ANTONIO PEIXOTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios, materiais e equipamentos destinados às oficinas culturais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº111/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	9,00	73272	Trio de berimbau completo em madeira (beriba ou pau pereira, Massaranduba ou jequitibá ou guatambu) (Gunga, Médio e Viola) profissional de madeira envernizada. Excelente acabamento na cabaça, amarrada com rami, verga de alta qualidade. Cada berimbau deve conter 1 baqueta de madeira leve medindo de 30 a 40 cm, 1 dobrão feito de aço no formato um pouco maior que uma moeda e 1 caxixi feito de fibra sintética. A medida das vergas de todos os berimbais devem ser de 1,60 a 1,80 m.TODOS OS BERIMBAIS DEVEM CONTER 1 ARAME DE 0,8 mm OU 0,9 mm DE DIÂMETRO	990,00	8.910,00	GOPE
2	2	und	4,00	73273	Instrumento musical Tipo: Pandeiro, Material: Couro, Tamanho: 08 POL. COURO DE PELE DE CABRA, CORPO DE MATERIAL ABS DE COR NATURAL, CONTENDO 6 PARES DE PLATINELAS DE LATÃO e CHAVE DE AFINAÇÃO.	220,00	880,00	TORELLI
3	3	und	4,00	73274	Instrumento musical Tipo: Pandeiro, Material: Couro, Tamanho: 10 POL. COURO DE PELE DE CABRA, CORPO DE MATERIAL ABS DE COR NATURAL, CONTENDO 6 PARES DE PLATINELAS DE LATÃO e CHAVE DE AFINAÇÃO.	165,00	660,00	TORELLI
4	4	und	4,00	70722	Instrumento Musical tipo agogô, material: aço (agogô duplo médio cromado), Medidas aproximadas: 30cm de altura, 10 cm de largura e 6,40 de comprimento. Acompanha baqueta em madeira.	103,00	412,00	TORELLI
5	5	und	4,00	73275	Instrumento Musical tipo agogô, material: Castanha do Pará (02 ouriços de Castanha do Pará), Cor: Natural, Medidas aproximadas: comprimento 37 x altura 13 x largura 13 cm. Acompanha baqueta em madeira.CABO EM MADEIRA C/ ÓTIMO LIXAMENTO E ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADOS COM PARAFUSOS E PORCAS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	145,00	580,00	GOPE
6	6	und	6,00	70724	Instrumento Musical tipo Reco-Reco, Material: Bambu, Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento. Acompanha baqueta em madeira.	135,00	810,00	ARTESAN
7	7	und	6,00	73276	ATABAQUES MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE C/ ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM COURO DE BOI, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20m DE ALTURA JÁ ACRESENTADA A MEDIDA DA BASE DO MESMO. CONTENDO AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS DE MADEIRA. MEDIDA TOTAL DA ALTURA DO ATABAQUE COM A BASE DE CHÃO: APROXIMADAMENTE 1,20m..	1.280,00	7.680,00	GOPE
8	8	und	200,00	73277	Cordão para graduação de capoeira confeccionado em linha grossa 100% DE RAYON com excelente resistência e acabamento reforçado. Diametro de 8 mm comprimento entre 2,50m a 3,00m cada unidade cores diversas a definir pela secretária de Cultura CONFECCIONADO EM LINHA GROSSA 100% POLIPROPILENO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E ACABAMENTO REFORÇADO. DIÂMETRO DE 8mm, COMPRIMENTO ENTRE 2,50m à 3m CADA UNIDADE. CORES DIVERSAS A DEFINIR PELA SECRETARIA.	62,24	12.448,00	Não Informado
9	9	und	25,00	73278	Espaleira para violino - material: plástico, apoio do ombro em borracha macia, formato ergonômico; para violinos 3/4 e 4/4	33,00	825,00	PRINCE
10	10	und	25,00	73279	Arco para violinos tamanho 4/4 - arco arredondado; ótima tensão na crina (crina sintética)	150,00	3.750,00	PRINCE
11	11	und	50,00	73280	CORDAS PARA VIOLINO: Jogo completo de quatro cordas para violino tamanho 4/4, com núcleo de aço ou sintético e revestimento metálico de alta durabilidade. - CORDAS PARA VIOLINO: Jogo completo de quatro cordas para violino tamanho 4/4, com núcleo de aço ou sintético e revestimento metálico de alta durabilidade.	49,98	2.499,00	PRINCE
12	12	und	50,00	73281	Baqueta de Bumbo (1 unidade - Maçaneta de Pelúcia) Material da Cabeça: Revestimento de pelúcia (ou feltro aveludado). Material do Cabo: Madeira (geralmente marfim ou nozes). Comprimento médio: 30 cm a 33 cm.	20,00	1.000,00	VANGUARD
13	13	und	50,00	73282	Baqueta de Surdo (1 unidade - Madeira):Material geral: 100% madeira. Diâmetro/Formato: Mais grossa na extremidade de batida (cabeça de madeira). Comprimento médio: 30 cm a 35,5 cm.	15,00	750,00	VANGUARD
14	14	und	25,00	73283	Par de Baquetas de Caixa (Modelo 7A): Material: Fabricadas inteiramente em madeira (como marfim ou hickory) ou nylon (apenas nas pontas). Comprimento médio: Cerca de 400 mm (40 cm).	22,19	554,75	VANGUARD
15	15	und	50,00	73284	Talabarte 2 ganchos para caixa e bombo: Possuir tamanho ajustável, variando APROXIMADAMENTE ENTRE de 85 cm a 1,80 m de comprimento. Largura da fita costuma ficar entre 4 cm e 5 cm. Fita resistente (nylon ou couro sintético)	18,50	925,00	FENIX
16	16	und	50,00	73285	Talabarte 1 gancho para surdo: deve possuir fita resistente (nylon ou couro sintético), gancho de pressão/mosquetão reforçado, largura de 4,5 cm a 6 cm para melhor distribuição de peso, e ajuste de altura entre 0,80 m a 1,65	15,00	750,00	FENIX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado

– e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 43.433,75 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura Interina

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4FEC3447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 30/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS **N º 30/2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA	
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS	
PROGOV – Gestão que Transforma Políticas Públicas, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba. A programação contempla assuntos como governança, transparência, controle e relacionamento com o cidadão, administração financeira e impactos da Reforma Tributária nos municípios, saúde, assistência social, prestação de contas, participação dos Legislativos e Conselhos Municipais, defesa civil, meio ambiente, contratações públicas e educação municipal. Audiência com o assessor do Deputado Estadual Matheus Vermelho na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/10/2026 A 15/10/2026
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 04:30 HORAS/R$ 1.753,11
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$
VALOR TOTAL	R$ 1.753,11

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1E70577E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 32/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ **DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS** **N º 32/2026**		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	PAULO CESAR PANSERA	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	PROGOV – Gestão que Transforma Políticas Públicas, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba. A programação contempla assuntos como governança, transparência, controle e relacionamento com o cidadão, administração financeira e impactos da Reforma Tributária nos municípios, saúde, assistência social, prestação de contas, participação dos Legislativos e Conselhos Municipais, defesa civil, meio ambiente, contratações públicas e educação municipal. Audiência com o assessor do Deputado Estadual Matheus Vermelho na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município.	
PERÍODO DA VIAGEM		12/10/2026 A 15/10/2026
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR		03 DIÁRIAS E 04:30 HORAS/R$ 1.753,11
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR		ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$ 1.028,00
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA		R$
VALOR TOTAL		R$ 2.781,11

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:985607CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 57/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
5	1	Mesa de escritório/consultório, destinada ao uso em ambientes assistenciais de estabelecimentos de saúde, com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 600 x 740 mm (comprimento x profundidade x altura), admitindo-se variação dimensional de até 5%, confeccionada em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, superfície lisa, uniforme, impermeável, resistente à abrasão, riscos e produtos de limpeza e desinfecção de uso habitual. Tampo com acabamento em fita de borda em PVC ou material equivalente, com espessura mínima de 1 mm, sem arestas cortantes. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou material de resistência equivalente, com travessas e reforços necessários à estabilidade e resistência da mesa, pés com ponteiras niveladoras ou sistema equivalente. Deverá possuir mínimo de 2 gavetas, com puxadores resistentes e corrediças metálicas de funcionamento suave, sendo admitida configuração equivalente com gaveteiro integrado ou módulo lateral. Deverá possuir sistema de passagem e organização de cabos, quando aplicável, e espaço adequado para acomodação de equipamentos e materiais de escritório. Capacidade de carga compatível com o uso profissional, sem deformações ou instabilidade. A mesa deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, com acabamento uniforme, sem defeitos, empenamentos ou irregularidades, acompanhada de todos os componentes necessários à montagem e utilização, devendo ser entregue montada. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitas soluções construtivas, materiais e configurações equivalentes ou superiores, desde que atendam às dimensões, resistência, funcionalidade, segurança e qualidade especificadas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	10,0	749,97	7.499,70
3	1	Computador desktop de alto desempenho, novo, de primeiro uso, destinado à execução de aplicações administrativas, sistemas corporativos, softwares de produtividade, processamento de dados, edição de documentos, tratamento de imagens, aplicações gráficas e demais atividades que demandem desempenho computacional elevado. Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, frequência turbo mínima de 4,2 GHz, memória cache mínima de 16 MB, suporte a sistemas operacionais de 64 bits, virtualização por hardware e recursos de segurança e criptografia. Serão aceitos processadores de quaisquer fabricantes e arquiteturas, desde que comprovadamente apresentem desempenho igual ou superior ao especificado, mediante benchmark reconhecido pelo mercado (ex.: PassMark, Cinebench ou similar). Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM DDR5, capacidade de expansão de, no mínimo, 64 GB, no mínimo 2 (dois) slots M.2 para SSD NVMe (pelo menos um compatível com PCI Express 4.0 ou superior), no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16, BIOS/UEFI com Secure Boot e suporte a TPM 2.0, integrado ou por firmware. Memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR5, com frequência mínima de 4.800 MHz, permitindo expansão futura. Configurações em módulo único ou em pares (dual-channel) serão aceitas, desde que atendida a capacidade mínima exigida. Unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB, formato M.2, tecnologia NVMe, interface PCI Express 3.0 ou superior, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s, ou desempenho equivalente ou superior comprovado. Solução gráfica integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superior, com suporte a, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais (HDMI e/ou DisplayPort), permitindo uso simultâneo de múltiplos monitores. Caso seja ofertada placa de vídeo dedicada, esta deverá possuir no mínimo 4 GB de memória gráfica dedicada. Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45, além de Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior, integrados ou por adaptador interno. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0/3.2 ou superior e pelo menos 1 (uma) USB Tipo-C, além de saída de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. Gabinete tipo torre ou small form factor, construído em material resistente, com sistema de ventilação e dissipação térmica compatível com os componentes instalados, possibilidade de manutenção interna e identificação de fabricante, modelo e número de série. O sistema de refrigeração deverá ser adequado ao processador e demais componentes ofertados, garantindo estabilidade térmica em operação contínua. Fonte de alimentação com potência real compatível com a configuração ofertada (mínimo de 400 W, ou superior quando exigido pela placa de vídeo dedicada), eficiência mínima 80 PLUS ou equivalente, entrada automática de 100 240 V, 50/60 Hz, com proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado, ativado e vinculado ao equipamento, com drivers instalados e atualizados na entrega. Monitor LED de, no mínimo, 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, entrada HDMI e/ou DisplayPort, com cabos de alimentação e vídeo inclusos. Teclado USB padrão ABNT2, em português do Brasil, e mouse óptico USB com no mínimo 2 (dois) botões e scroll. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e dimensionados para operação conjunta, não sendo admitidos componentes usados, recondicionados ou incompatíveis com a configuração ofertada. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso imediato. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração. Durante a vigência da garantia, a contratada	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	Própria	10,0	5.040,00	50.400,00

		deverá prestar assistência técnica e substituir componentes defeituosos por peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis, de desempenho igual ou superior.					
6	1	Nobreak de uso profissional, com tecnologia line-interactive ou superior, potência mínima de 1.200 VA / 600 W, entrada bivolt automática ou compatível com rede de 127 V, saída nominal de 127 V, frequência de 60 Hz, regulação automática de tensão (AVR), forma de onda senoidal pura ou tecnologia equivalente compatível com os equipamentos conectados, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, além de proteção contra descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir, no mínimo, 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, sendo todas protegidas e alimentadas pelo sistema de bateria, permitindo conexão simultânea de computador, monitor e impressora, respeitada a potência máxima do equipamento. Deverá possuir bateria interna selada, regulada por válvula, livre de manutenção, com autonomia compatível com a carga instalada e tempo de transferência adequado à proteção dos equipamentos, com recarga automática mesmo quando desligado, desde que conectado à rede elétrica. Deverá possuir indicadores luminosos e/ou display para informação do estado de operação, nível de carga, condição da bateria e ocorrência de falhas, além de alarmes sonoros para operação em bateria, bateria baixa, sobrecarga e demais situações críticas. Deverá possuir função de partida a frio, permitindo acionamento sem presença da rede elétrica, e sistema de desligamento automático por descarga completa da bateria. Deverá possuir porta ou interface USB para comunicação com computador e suporte a software de gerenciamento, quando disponível, permitindo monitoramento do equipamento e desligamento seguro do sistema operacional. Deverá possuir gabinete resistente, compacto, adequado para uso sobre ou sob mesa, com sistema de ventilação e dissipação térmica apropriado. Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança elétrica aplicáveis, possuir certificação ou registro de conformidade junto ao INMETRO, quando exigível, e ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e componentes.	AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	Ragtech	12,0	624,76	7.497,12
2	1	Câmara vertical para conservação de imunobiológicos, vacinas, medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de armazenamento sob temperatura controlada, de uso profissional em estabelecimentos de saúde, com capacidade interna útil mínima de 280 litros, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação. Deverá possuir sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação forçada de ar, controle eletrônico microprocessado e faixa de temperatura regulável e controlada entre +2 °C e +8 °C, assegurando estabilidade e uniformidade térmica em todo o compartimento interno. Deverá possuir gabinete externo resistente à corrosão e gabinete interno em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente, de fácil higienização e compatível com a finalidade do equipamento, dotado de isolamento térmico de alta eficiência. A porta deverá ser vertical, com fechamento automático ou sistema equivalente de vedação, vedação magnética ou tecnicamente equivalente e visor em vidro duplo ou triplo, preferencialmente com sistema antiembaçante, permitindo a visualização interna sem necessidade de abertura frequente. Deverá possuir controlador eletrônico com painel frontal e display digital de fácil visualização, permitindo indicação da temperatura interna, configuração do ponto de operação e visualização das temperaturas atual, mínima e máxima, com retenção dos registros após interrupção da alimentação elétrica. Deverá possuir sensores de temperatura adequadamente posicionados para monitoramento do compartimento e sistema eletrônico de registro contínuo das temperaturas (datalogger), com armazenamento e possibilidade de consulta e extração dos dados por USB, memória removível, interface de comunicação ou tecnologia equivalente. Deverá possuir alarmes sonoro e visual para indicação automática de temperatura fora dos limites programados, porta aberta, falha de sensor, falha no sistema de refrigeração e outras condições críticas identificadas pelo equipamento. Deverá possuir sistema de proteção contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica e sistema de emergência destinado à preservação das condições de monitoramento e controle durante interrupções da rede, com bateria ou solução tecnicamente equivalente que assegure autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas para os sistemas de controle, monitoramento e alarmes. Deverá possuir sistema de segurança térmica independente ou redundante, destinado a minimizar o risco de temperaturas incompatíveis com a conservação dos imunobiológicos em situações de falha do sistema principal de controle. Deverá possuir sistema de comunicação ou alerta remoto, por tecnologia GSM, Wi-Fi, Ethernet ou equivalente, capaz de emitir notificações em situações críticas, tais como temperatura fora da faixa programada, falta de energia ou falha do equipamento, quando disponível na solução ofertada. O compartimento interno deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) prateleiras ou gavetas removíveis e reposicionáveis, confeccionadas em material resistente e adequado à higienização, permitindo organização dos produtos e adequada circulação de ar. Deverá possuir iluminação interna em LED e sistema de autoteste e diagnóstico de falhas, sempre que disponível na tecnologia ofertada. Deverá possuir rodízios e/ou pés niveladores que proporcionem estabilidade e adequado posicionamento. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a instalação do local de uso, em tensão de 127 V ou bivolt automático, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção preventiva e procedimentos em situações de emergência. Deverá ser acompanhado de certificado ou relatório de calibração do sistema de medição de temperatura, emitido por laboratório competente e com rastreabilidade metrológica, quando aplicável, contemplando os pontos necessários à verificação do desempenho térmico do equipamento. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem, nivelamento, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, deixando o equipamento em condições plenas de operação. Após a instalação, deverá ser comprovada a capacidade do equipamento de manter a temperatura de conservação entre +2 °C e +8 °C em condições normais de funcionamento, mediante testes dos sistemas de refrigeração, controle, monitoramento, alarmes e emergência. O equipamento deverá atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e requisitos de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização, instalação e utilização, inclusive aqueles pertinentes à conservação de imunobiológicos e à manutenção da cadeia de frio. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, sem sinais de recondicionamento ou recuperação, com garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo ou da instalação, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para diagnóstico e reparo de eventuais falhas, incluindo a substituição de componentes defeituosos quando necessária. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas e tecnológicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de capacidade, desempenho, estabilidade térmica, segurança, monitoramento, conservação e controle estabelecidos.	BUNKER COMERCIAL LTDA	Novainstruments	2,0	12.000,00	24.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	7.499,70
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	50.400,00
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	7.497,12
BUNKER COMERCIAL LTDA	24.000,00

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BFD36DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, E SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM NOVA LONDRINA (SENAC/PR/Nº 47111/2026 – Convênio 2654), NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTES, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0045-68, sediado(a) na Avenida Fioravante José Montanher, nº 576, centro, Nova Londrina - Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sidnei Lopes de Oliveira, Diretor Regional do SENAC/PR, portador do RG n° 8.006.954-5, e CPF n° 023.465.999-80.

ORDEM	CURSOS/PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
01	ALONGAMENTO DE CÍLIOS 16 anos 7º ano do Ensino Fundamental	21 HORAS	01	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
02	MANUTENÇÃO DE CELULARES E SMARTPHONE 14 anos 9º ano do Ensino Fundamental	30 HORAS	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

03	ESTRATÉGIAS PARA MARKETING DIGITAL 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	21 HORAS	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
04	COMIDA DE BOTECO 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 HORAS	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
05	PREPARO DE VERRINES E CUPCAKES 16 anos 7º ano do Ensino Fundamental	15 HORAS	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
06	DESIGN DE SOBRANCELHAS 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	18 HORAS	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
07	COMUNICAÇÃO ASSERTIVA 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 HORAS	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
08	REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 18 anos Ensino Fundamental completo	15 HORAS	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
09	ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL 16 anos Ensino Fundamental completo	08 HORAS	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	VALOR TOTAL				**R$ 53.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programática:

08.001.08.122.0040.2122 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

08.002.08.243.0037.5003 - Execução do Projeto Fia - Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EspecificaçãoFonte:

33913 - Deliberação N. 13/2025 - CEDCA/PR.

31940 - Recursos MDS BL GBF FNAS - Bolsa Família.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:46D8CFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXOS -EDITAL 04-2026

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 31.000,00(trinta e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para CATEGORIA I;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA I – FOMENTO GERAL ou ALCANCE MÉDIO:

2.1.1 Inscrição de projetos de PESSOAS JURÍDICAS nas diversas linguagens artísticas nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022;

2.1.2 Inscrição de projetos que envolva de 01 (um) agente cultural ;

2.1.3 Inscrição de projetos que tenham tempo de execução de até 12 (doze) meses.

2.1.4 O presente edital tem por objeto a seleção de 1 (uma) Companhia Artística Profissional para a produção e execução de 1 (um) espetáculo Teatral, Musical de Final de Ano que alie emoção, encantamento, grandiosidade e solidariedade para todas as famílias.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	1	1	1	0	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, rádio, TV, som de rua, etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Fé/PR.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Santa Fé - Paraná	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo** **projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto	10
	apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou	10
	não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Vínculo do proponente com o município de Santa Fé/PR – o proponente reside ou trabalha no município de Santa Fé há mais de 12 meses.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão.

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1 – proponente mais velho;

2 – sorteio.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF],

residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]

reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA],

para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

…

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santa Fé – Paraná,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23C4443A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

DISPENSA Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. dos Pinheiros, nº 776, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.365/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de infra-estrutura de rede de internet para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/PR, compreendendo o fornecimento de roteador, access points, injetores PoE, rack de parede e nobreak, incluindo mão de obra para instalação e configuração dos equipamentos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 7.277,00 (sete mil duzentos e setenta e sete reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

a) BLOCO ÚNICO – tipo: menor preço global

Item	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Roteador (Routerboard) 10 portas Gigabit Ethernet + 1 porta SFP+. Modelo de referência: MikroTik RB4011iGS+RM, ou equivalente (detalhamento técnico abaixo).	**1**	R$ 2.163,17	**R$ 2.163,17**
2	Access Point Wi-Fi 7 (802.11be), dual band, 1 porta 2.5GbE com alimentação PoE (não acompanha fonte/injetor, fornecido no item 3). Modelo de referência: U7-Lite, marca Ubiquiti (UniFi), ou equivalente (detalhamento técnico abaixo).	**2**	R$ 1.249,76	**R$ 2.499,52**
3	Injetor PoE padrão IEEE 802.3af, 52V DC, 15,6W, 1 porta Gigabit. Modelo de referência: RG-POE-AF15, marca Ruijie/Reyee, ou equivalente (detalhamento técnico abaixo).	**2**	R$ 107,85	**R$ 215,70**
4	Rack mini 19", 6U x 470mm, para fixação em parede, cor bege (detalhamento técnico abaixo).	**1**	R$ 765,99	**R$ 765,99**
5	Nobreak interativo 1200VA, 2 baterias 7Ah. Modelo de referência: Compact Plus 4, marca NHS, ou equivalente (detalhamento técnico abaixo).	**1**	R$ 1.132,62	**R$ 1.132,62**
6	Mão de obra para instalação, configuração e ativação dos equipamentos – indissociável dos itens 1 a 5 (preço global).	—	R$ 500,00	**R$ 500,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Projeto Orçamentário: – Ação 2520 – Funcional: 0001.0031.0001 – Investimentos para o Legislativo

- Elemento: 3449052000000000000 – 11 – Equipamento e Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Projeto Orçamentário: – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339039000000000000 – 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5DD874FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 48/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão - Eletrônico

Nº 48/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 48/2026***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEIO FIO EM CONCRETO - TIPO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	PROPRIO		UN	500,00	34,50	17.250,00
TOTAL								17.250,00
DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO 0,30CM/1,00M	SB BIAZZI		UN	150,00	50,00	7.500,00
2	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40CM/1,00M PS1 M/F	SB BIAZZI		UN	200,00	64,90	12.980,00
3	1	TUBOS DE CONCRETO 0,60CM/1,00M PS1 M/F	SB BIAZZI		UN	300,00	129,40	38.820,00
4	1	TUBOS DE CONCRETO 0,80CM/1,00M PS1 M/F ARMADO	SB BIAZZI		UN	150,00	288,00	43.200,00
8	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL Concreto Usinado Bombeável, Classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump: 190 +/- 20 MM, in loco, devendo ser entregue no local em caminhão betoneira, com serviço de bombeamento incluso, de acordo com ABNT NBR.	CONCRECA W		M³	30,00	630,00	18.900,00
12	1	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M PA1 M/F ARMADO (EXCLUSIVO ME E EPP)	SB BIAZZI		UN	62,00	430,00	26.660,00
13	1	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M PA1 M/F ARMADO (AMPLA CONCORRENCIA)	SB BIAZZI		UN	188,00	430,00	80.840,00
TOTAL								228.900,00
R RAYZER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

6	1	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,26 MTS 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura;	PROPRIA		UN	200,00	92,50	18.500,00
7	1	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO GUIA - 25CMX0,80CMX80CM	PROPRIA		UN	750,00	33,00	24.750,00
9	1	(EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item Exclusivo para ME/EPP.	PROPRIA		M2	1.000,00	48,60	48.600,00
10	1	(EXCLUS. ME EPP.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 6 CM Item exclusivo para ME/EPP.	PROPRIA		M2	1.350,00	53,50	72.225,00
TOTAL								164.075,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	(EXCLUSIVO)GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA MACHO E FEMEA 2 X 2 MET Espessura da parede e laje : no mínimo 15 centímetros; comprimento 100 cm e largura e altura mínima interna 200 centímetros; mísula 20x20 Aço CA; fck= no mínimo 25 Mpa; carga permanente mínima para laje = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento. Galeria de concretos fabricadas conforme NBR 15396.	TBF		UN	10,00	3.395,00	33.950,00
TOTAL								33.950,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 444.175,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de outubro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO

Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1CEB24B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR.

Deste modo, aSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIAtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto

nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (in PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Portaria MinC nº 243/2025 que rege o atual ciclo de repasse.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **10 (dez) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2140	06.002.13.392.0015.2039	1063	3.3.50.41.60.00	Do exercício
2026	2161	06.002.13.392.0015.2039	1063	3.3.50.41.60.00	Do exercício

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Período: **07/10/2026 à 14/10/2026**

Local: **Através do e-mail semed@santalucia.pr.gov.br**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR há pelo menos06 (seis) meses, antes da data de lançamento do presente edital ou que não resida, mas atue no município há, pelo menos 02 (dois) anos, antes da data de publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – estejam em débito com documentação de execução referente à editais anteriores da PNAB

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural **poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto** e poderá ser **contemplado com01 (um) projeto**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Prestação de contas por parte dos contemplados – etapa em que os agentes culturais devem prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar o projeto **através do e-mail semed@santalucia.pr.gov.br** em um único documento em PDF aos cuidados da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Portaria MinC nº 243/2025 que rege o atual ciclo de repasse.

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração apresentada por escrito.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de SANTA LÚCIA/PR, por meio da Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos submetidos deverão ser realizados no prazo máximo de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo de execução.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisará os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados através de portaria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR.**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, que deve ser apresentado pelo e-mail **semed@santalucia.pr.gov.br**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no**Diário Oficial do Município de Santa Lúcia – PR.**

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior utilização em outras atividades de cunho cultural.

• **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail **semed@santalucia.pr.gov.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora da Política Nacional Aldir Blanc, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA (ou grupo ou coletivo sem CNPJ):

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do representante do grupo;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais do representante do grupo;

(https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica)

III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais do representante do grupo;

(http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT do representante do grupo, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

V - comprovante de residência do representante do grupo, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural de pelo menos 06 (seis) meses, ou declaração de atuação no Município de Santa Lúcia de pelo menos 02 (dois) anos, assinada pelo agente cultural ou de declaração de co-residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - ato constitutivo ou estatuto social;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

V - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

(https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica)

VI - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

(http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Organizadora de Execução da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado pelo e-mail **semed@santalucia.pr.gov.br**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Lúcia – PR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve **abrir conta bancária específica,** em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias após homologação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Santa Lúcia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atésessenta (60) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.santalucia.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368n5b0&id_secretaria=3158.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santa Lúciae nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**semed@santalucia.pr.gov.br**

Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12(doze) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Autodeclaração étnico-racial e Deficiência;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Santa Lúcia, 07 de outubro de 2026

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$36.000,00** (trinta e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

A). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA I – Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

B). Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para CATEGORIA II – Manifestações culturais;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I – Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais: Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais de entidades sem fins lucrativos para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Lúcia – PR.

CATEGORIA II – Manifestações culturais: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Lúcia – PR.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	*COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	2	-	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA II	6	2	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

*Regras e procedimentos dispostos na instrução normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Artístico:		
CPF:	**Data de Nascimento:**	
Email:	**WhatsApp:**	
Endereço completo:		**UF:**

II - PESSOA JURÍDICA

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs) ( ) Microempreeendedor individual (MEI)			
Razão Social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:	**Data de Fundação:**		
Email:		**WhatsApp:**	
Sede:			**UF:**
Nome do Representante Legal:			
CPF:			

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do Grupo ou Coletivo:		
Número de Integrantes:		
Nome do Representante:		
CPF:	**Data de Nascimento:**	
Email:	**WhatsApp:**	
Endereço completo:		**UF:**

• Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, pessoa negra

( ) Sim, pessoa indígena

( ) Sim, pessoa com deficiência

( ) Sim, outros grupos

INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS COTAS.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto: _____

Data de término da execução do projeto: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Coerência do Plano de Trabalho** Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	40
B	**Relevância e Integração Comunitária** Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30
C	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO]**/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2026**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE) E DA PORTARIA MINC Nº 243/2025 QUE REGE O ATUAL CICLO DE REPASSE.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Jefferson Fogaça Tomacheski, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), da instrução normativa MinC nº 10/2023 (in PNAB de ações afirmativas e acessibilidade) e da portaria MinC nº 243/2025 que rege o atual ciclo de repasse.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento do objeto do presente termo será feito por meio de relatórios enviados pelo agente cultural, bem como pela visita agendada previamente, ou não realizada pela comissão de monitoramento de execução da PNAB ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Lúcia – PR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Lúcia, XX de XXXX de 2026

Pelo Órgão:

_____

Secretário Municipal De Educação E Cultura

Pelo Agente Cultural:

_____

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nome do Projeto:	
Nome do Responsável:	
Nº do Termo de Execução:	**Valor Recebido:**
Data de Entrega do Relatório:	

RESULTADOS

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

Caso algum objetivo não tenha sido plenamente realizado, justifique.

As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, livro, CD, produção gráfica etc.

( ) Não

( ) Sim, Quais? _____

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101
Insira quantas linhas forem necessárias		

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou os objetivos, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou

( ) NEGRO ( ) INDÍGENA ( ) PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA

LOCAL

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CB801A87

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 194/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 194/2026

De 27 de outubro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 57.198,37 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 57.198,37 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.713,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	23.713,61
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3341	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	12.600,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.184,76
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4132	00325-Emendas de Comissão - Dep. Giacobo - Inc. Atenção Primaria à Saúde - PAP 11.700,00	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3982	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	33.484,76
	TOTAL	57.198,37

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.898,37
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 210/2026	12.600,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	16.700,00
	TOTAL	57.198,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FD676DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 849/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - Processo nº 849/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

METALURGICA FREITAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	GRADE ARADORA: características mínimas: equipamento novo, tipo engate de arrasto, largura arada: 1.700mm, tipo mancais: lubrificado a óleo, quantidade disco: mínimo 16, diâmetro disco: 26 pol, espaçamento 270mm, características adicionais: controle remoto, potência mínima requerida trator: 85cv, entregue com manual e entrega técnica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MetalFreitas	GAH 16x26	UN	1,00	27.300,00	27.300,00

TOTAL								27.300,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCARIADEIRA, (DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO) – tandem, novo, com capacidade de carga mínima de 7,5 t, potência mínima de 80 a 90 cv, esteiras de no mínimo 800mm. Transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos; chassi reforçado de estrutura resistente; chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez; engate regulável e oscilante, para permitir maior segurança no transporte; macaco de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento ao trator; acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm; ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagens que permite rapidez no ajuste; acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina para maior durabilidade; esteira modulada de travessas de aço 800 mm e tampa de saida com abertura de |até 30 cm, equipada com molas tensoras para liberar materiais estranhos que possam danificar o implemento; aliviador de esteira; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica; Rodado Tandem, com rodas para pneus 7.50 x 16, Pintura PU. Largura de distribuição mínima de 7 a 16 metros. Equipamento com certificação da Norma NR 12.	IAC/DAS	IAC/DAS	UN	1,00	33.219,00	33.219,00
1	3	CARRETA AGRICOLA - metálica basculante, nova, com tampa|LMC 7000 traseira com abertura automática e acionamento hidráulico de basculação e cantoneiras reforçadas com capacidade para no mínimo 7 toneladas e a metros cúbicos Com sobre tampa. Fechos de engate rápido, eixo tanden com quatro rodas e pneus novos 7.5xR16, peso aproximado de 1300kg, potência mínima requerida do trator 70cv.	IAC/CAMB	IAC/CAMB	UN	1,00	28.621,00	28.621,00
1	4	PULVERIZADOR DE BARRAS hidráulico, acoplado ao trator, com reservatório principal em polietileno de 600 litros e reservatório auxiliar de 15 litros para água de limpeza, ambos de fácil higienização e resistentes à corrosão. O equipamento deve possuir barra com 12 metros de comprimento, altura de trabalho regulável entre 0,50 e 1,30 metro, espaçamento entre bicos de 25 ou 50 centímetros e porta-bicos do tipo monojet. A bomba deve ser do tipo pistão, com camisa em cerâmica, vazão mínima de 75 litros por minuto à rotação de 540 rpm e pressão máxima de 300 psi. O sistema de agitação da calda deve ser hidráulico, com opção de agitação mecânica, e contar com filtro de sucção com malha de 60 mesh. A velocidade de operação deve ser de até 6 km/h. O chassi deve ser robusto e estável, garantindo segurança em diferentes condições de terreno. O peso do equipamento vazio deve ser em torno de 255 kg, com dimensões aproximadas de 1,35 metro de comprimento, 1,55 metro de largura e 3,35 metros de altura. O pulverizador deve ser entregue com comandos de fluxo e válvulas de distribuição compatíveis com o sistema de barras, manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses, podendo dispor de opcionais como marcador de espuma e kit de bicos adicionais.	ANTER/	600LT	UN	1,00	28.652,00	28.652,00
TOTAL								90.492,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) - área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 65 a 95, largura mínima de trabalho de 0,90 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 25 a 35 toneladas por hora, 12 facas no |rotor, número de rotores rotação na tomada de forca de no mínimo 540 RPM, com sistema de quebra de grãos, sistema cardan de transmissão, corte de 2-36mm, 4rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, engate no trator sistema 2n/2, peso aproximado de 850 kg.	JF	C120 AT	UN	1,00	61.374,00	61.374,00
TOTAL								61.374,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1D4E6F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CARLOS JAROSESKI SOBRINHO	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, LOTE URBANO 07 da Quadra n 354, situado de frente para a Rua Independente a 11 metros da esquina com a Rua Osvino Bier, do bairro Sete de Setembro, na Planta Geral desta Cidade e Comarca "LOTEAMENTO RIO DOS CEDROS" com área de 319,00 m2 com os seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca e rera com extensão de 29,00 metros, confronta com o lote n 06, LESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 11,00 metros, confronta com o lote 09; SUL: Por linha seca e reta com extensão de 29,00 metros confronta com o lote n 08; OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 11 metros, confronta com a rua Independente. Matrícula 20.142.	12,00	2.500,00
MARCELO ANDRE MORASKI	2	1	LOTE URBANO 01 da quadra 400, situada na Rua Pelegrino Sebben esquina com a rua Sebben, do Loteamento Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste, com aréa de 400m2, com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: Por linha rera medindo 20,00 m confronta-se com o lote n 18 da mesma quadra; LESTE: por linha reta medindo 20,00m Confronta-se com a Rua Pelegrino Sebben do mesmo loteamento; Sul: Por linha reta medindo 20,00m Confronta-se com a Rua Sebben do mesmo loteamento; Oeste: Por linha reta medindo 20,00m, confronta-se com o lote n° 02 da mesma quadra.	12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30F4D676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 226/2026 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 113/2026 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 128/2026, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 113/2026, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, conforme segue:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Inscrição Geral**			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	49	16/02/1984	16,00
2º	NICOLAS AUGUSTO SILVA	68	04/01/2003	9,00
3º	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	48	22/02/1987	8,00
4º	MARTA ZENILDA DA COSTA	76	10/11/1990	8,00
5º	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	56	31/01/2000	8,00
6º	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	13	09/04/1984	7,50
7º	VALERIA IRACEMA CORREA	3	07/05/1996	7,50
8º	ANA PAULA DOS SANTOS	79	12/08/1984	7,00
9º	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	50	15/06/1987	7,00
10º	VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA	44	05/02/1990	7,00
11º	GESSICA MENDES DE SOUSA LEAL	30	21/11/1994	7,00
12º	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	78	15/08/2001	6,50
13º	SILMARA CRISTINA CORREA SANTOS	1	27/07/1976	5,50
14º	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	7	13/07/1985	5,50
15º	CASSIA MENDES DE SOUSA	46	19/08/1996	5,50
16º	JOSELENE MARIA DA SILVA DITTRICH	4	12/11/1982	5,00
17º	FABIA DE OLIVEIRA	75	30/04/1984	4,00
18º	HELENICE APARECIDA PEREIRA	53	16/04/1974	3,50
19º	JOÃO LUIZ ROLIM NETO	60	10/10/1999	3,00
20º	LUCIANA INOCENCIA DA COSTA ASEVEDO	2	24/09/1982	2,50
21º	BLENDA STEFANY DE MATTOS MOREIRA DA SILVA	52	05/07/1999	2,50
22º	YASMIM THAMARA ROSA	74	24/10/2002	2,50
23º	STHEFANY FRANCINY LEME SOARES	70	22/07/2007	2,50
24º	MARIA APARECIDA DE LIMA	28	22/05/1970	2,00
25º	EULALIA APARECIDA DA SILVA	73	22/12/1973	2,00
26º	DANIELE APARECIDA PINTO	6	30/04/1994	2,00
27º	GABRIEL ANTONIO FERREIRA	51	30/08/1999	2,00
28º	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	43	08/02/2008	2,00
29º	APARECIDA INOCENCIA DOS SANTOS	8	22/01/1979	1,50
30º	KARINA DE OLIVEIRA ASEVEDO	23	24/08/1986	1,50
31º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	57	23/01/1989	1,50
32º	CARLA MARIA RODRIGUES	69	18/12/1989	1,50
33º	ALESSANDRA GONÇALVES MARCIANO	40	19/08/1990	1,50
34º	TAIZA DE MIRANDA	12	10/05/1992	1,50
35º	LAIZ BERTO DA SILVA	21	28/01/1994	1,50
36º	LOANA DOS SANTOS MONTEIRO	41	20/08/1995	1,50
37º	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS	62	11/04/1998	1,50
38º	RAFAELA FERREIRA	39	04/05/2002	1,50
39º	JUNIOR CESAR VIEIRA	58	30/12/2003	1,50
40º	LUCILDA SALERA BATISTA	25	09/10/2007	1,50
41º	JOSE GALDINO DA SILVA	24	02/10/1984	0,50
42º	SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	42	05/04/1972	0,00
43º	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	67	14/08/1976	0,00
44º	MARIA ROSINEIDE GERALDO	64	01/01/1982	0,00
45º	NEUSA DE FATIMA OLIVEIRA	14	09/06/1982	0,00
46º	JAQUELINE APARECIDA DE ASEVEDO	37	24/10/1983	0,00
47º	NOELI APARECIDA ALLES	16	16/11/1984	0,00
48º	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	31/01/1985	0,00
49º	ELIANE MARIA DE SOUZA	31	25/04/1985	0,00
50º	PATRICIA MARIA MENDES	66	03/11/1985	0,00
51º	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	55	12/11/1985	0,00
52º	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA	18	06/05/1986	0,00
53º	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	35	26/07/1991	0,00
54º	LUCIMARA APARECIDA ALLES	17	05/10/1991	0,00
55º	FABIANA ANDRADE MIRANDA	54	28/05/1992	0,00
56º	FRANCIELE APARECIDA TOME	20	22/01/1993	0,00
57º	ANA PAULA JACO ANDRONIC	61	15/03/1993	0,00
58º	ANA CAROLINE DA SILVA	27	01/02/1995	0,00
59º	VANIA MILENE DE ASEVEDO	11	05/05/1995	0,00
60º	GEOVANI FERREIRA AIRES	22	18/06/1995	0,00
61º	ERICA RITA DE CASSIA LOPES PROENÇA	9	10/06/1998	0,00
62º	PALOMA DOS SANTOS DE AZEVEDO JACO	38	22/10/1998	0,00
63º	MATHEUS CAMPOS DE CARVALHO	47	08/05/1999	0,00

64º	KARLA PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	06/05/2002	0,00
65º	ANA JULIA RODRIGUES	65	24/01/2004	0,00
66º	BARABARA KAUANY BERTO DA SILVA	63	05/09/2004	0,00
67º	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	15	13/09/2004	0,00
68º	MARIO AUGUSTO DA SILVA	59	28/09/2005	0,00
69º	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO	36	07/04/2006	0,00
70º	KATHRYN RAYANE DA SILVA CIZILHA	19	25/04/2006	0,00
71º	LIVIA THAYNARA ROLIM BENTO	5	17/01/2008	0,00

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Inscrição Portador Deficiência-PNE			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	57	23/01/1989	1,50

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Inscrição Afrodescendentes			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	50	15/06/1987	7,00
2º	VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA	44	05/02/1990	7,00
3º	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	78	15/08/2001	6,50
4º	DANIELE APARECIDA PINTO	6	30/04/1994	2,00
5º	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	43	08/02/2008	2,00
6º	ALESSANDRA GONÇALVES MARCIANO	40	19/08/1990	1,50
7º	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS	62	11/04/1998	1,50
8º	LUCILDA SALERA BATISTA	25	09/10/2007	1,50
9º	JOSE GALDINO DA SILVA	24	02/10/1984	0,50
10º	NOELI APARECIDA ALLES	16	16/11/1984	0,00
11º	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	31/01/1985	0,00
12º	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA	18	06/05/1986	0,00
13º	GEOVANI FERREIRA AIRES	22	18/06/1995	0,00
14º	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	15	13/09/2004	0,00
15º	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO	36	07/04/2006	0,00
16º	KATHRYN RAYANE DA SILVA CIZILHA	19	25/04/2006	0,00

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS **Inscrição Geral**			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	96	30/08/1977	15,00
2º	JOAO PAULO PEREIRA DA COSTA	111	01/03/1985	14,50
3º	LARISSA SABRINA SCHROEDER	114	23/01/1992	11,50
4º	OSVALDO YOSHIO NAGITA	134	13/02/1978	9,50
5º	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	95	08/03/1987	9,00
6º	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA	126	27/06/2002	9,00
7º	JEFERSON JOÃO CHAGAS	109	26/03/1986	7,50
8º	RENATA MARIA DA SILVA	139	17/05/1999	7,00
9º	CARLOS RENAN LARA SANTOS	88	09/05/2000	7,00
10º	ACACIO VEIGA DE LIMA	80	11/06/1979	6,50
11º	ETIENE CASSIA DE AGUIAR	101	21/05/1995	6,00
12º	PATRICK GIULIANO TARANTI	136	01/06/1976	5,00
13º	PABLO ROGERIO ROLIM BENTO	135	24/04/1994	5,50
14º	LILIAN PATRICIA FERREIRA	119	21/11/1984	4,50
15º	GISLAINE CRISTINA NEVES	105	27/09/1987	4,50
16º	NADIA ROSILENE GERALDO	131	10/04/1992	4,50
17º	ALAN MARCELO DE FREITAS	81	05/05/1998	4,50
18º	CLOVIS JUNIOR DE PAIVA	90	08/03/2002	4,50
19º	ROSELI MARIA BARBOSA	29	03/09/1980	4,00
20º	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	91	09/08/1987	4,00
21º	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	85	26/02/1998	4,00
22º	LEANDRO DE ASSUNÇÃO	115	21/07/2001	4,00
23º	DEIVID VILELA DA SILVA	94	22/11/2001	4,00
24º	MILENA DOS SANTOS MATTOS	129	15/02/2007	4,00
25º	FELIPE ROBERTO DOS SANTOS	103	06/06/2008	4,00
26º	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	118	02/02/1977	3,00
27º	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	82	28/02/1984	3,00
28º	ROSEMARA DE AZEVEDO	143	15/05/1985	3,00
29º	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	106	13/06/1988	3,00
30º	JUNIOR CARLOS VIEIRA	112	09/01/1990	3,00
31º	ERICA APARECIDA VEIGA	99	17/05/1990	3,00
32º	ROBSON GOMES MENDES	142	26/07/1990	3,00
33º	FELIPE JOSE DE ANDRADE E SILVA	102	30/07/1993	3,00
34º	ANDRACIR MATEUS MIRANDA	84	23/12/1996	3,00
35º	JAKELINE JAMILI DA SILVA	107	14/04/2003	3,00
36º	KAYLAN VICTOR AZEVEDO ROSA	113	01/02/2009	3,00
37º	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	104	16/10/1994	2,50
38º	RAIANE ESTEFANI APARECIDA ARAUJO	137	21/12/2002	2,50
39º	MARCOS VINICCIUS DA COSTA ASEVEDO	123	25/04/2008	2,50
40º	ELIZA MARA DE BARROS OLIVEIRA	97	23/12/1985	2,00
41º	JAQUELINE MAÇANERO DE ARAUJO	108	08/05/2002	2,00
42º	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	120	12/10/1973	1,50
43º	VALERIA ALESSANDRA MATOS	146	25/10/1988	1,50
44º	MISLAINE DA SILVA ROCHA MORIHAMA	130	21/11/1988	1,50
45º	BRUNO VILELA DA SILVA	87	09/09/1996	1,50
46º	RENATA CAMARGO DA LUZ	138	01/01/1997	1,50

47º	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	127	18/04/2000	1,50
48º	DAPHYNE GABRIEL	92	02/07/2003	1,50
49º	EMILAINE DOS SANTOS	98	26/02/2005	1,50
50º	ANDERSON GONZAGA RIBEIRO	83	27/03/2007	1,50
51º	JOÃO LUCAS DA SILVA	110	21/07/2008	1,50
52º	NOEMI LUDIMILA MARTINS SALAMANCA	133	07/03/2002	1,00
53º	DARCY PASTANA MEDEIROS	93	23/03/1984	0,50
54º	ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ	86	24/11/1976	0,00
55º	CELSO AUGUSTO SOARES	89	30/11/1980	0,00
56º	SIMONE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	144	17/05/1983	0,00
57º	NADIANA NASCIMENTO RODRIGUES	132	12/12/1985	0,00
58º	LEANDRO INOCENCIO ALLES	116	14/03/1987	0,00
59º	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	141	27/04/1989	0,00
60º	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO	117	23/10/1991	0,00
61º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	121	17/08/1995	0,00
62º	MARCELO ACASSIO CORREA	122	22/10/1999	0,00
63º	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI	100	26/08/2001	0,00
64º	MARIA EDUARDA SOARES PANICHEK	124	29/11/2001	0,00
65º	MATHEUS APARECIDO ALLES	128	02/04/2003	0,00
66º	RENATA OLIVEIRA	140	07/12/2003	0,00
67º	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA	125	23/06/2005	0,00

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Inscrição Afrodescendentes			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	95	08/03/1987	9,00
2º	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA	126	27/06/2002	9,00
3º	DEIVID VILELA DA SILVA	94	22/11/2001	4,00
4º	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	118	02/02/1977	3,00
5º	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	106	13/06/1988	3,00
6º	ANDRACIR MATEUS MIRANDA	84	23/12/1996	3,00
7º	ELIZA MARA DE BARROS OLIVEIRA	97	23/12/1985	2,00
8º	NOEMI LUDIMILA MARTINS SALAMANCA	133	07/03/2002	1,00
9º	DARCY PASTANA MEDEIROS	93	23/03/1984	0,50
10º	CELSO AUGUSTO SOARES	89	30/11/1980	0,00
11º	LEANDRO INOCENCIO ALLES	116	14/03/1987	0,00
12º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	121	17/08/1995	0,00
13º	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI	100	26/08/2001	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1AB564D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de Preços nº 76/2026

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Natanael Antônio Monteiro Figueredo**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.145.70*-**, e a empresa **A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.476.640/0001-50, com sede a Rua Conselheiro Cotegipe, 826, Sala 01, Bairro Belenzinho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone comercial nº (11) 98987-6564 / (11) 2373-2337, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Rosely Melo Ferrante, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 18.***.***.02, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.484.16*-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para **PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, conforme itens especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	77719	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR AZUL MARINHO, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	A RAINHA	UNID.	410	39,90	16.359,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**16.359,00**

Data de assinatura: 27 de outubro de 2026.

Sarandi, 27 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:F34F7022

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de Preços nº 77/2026

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Natanael Antônio Monteiro Figueredo**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.145.70*-**, e a empresa **Maringá Sports Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.697.442/0001-74, com sede a Rua Vitória, n° 338 – Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-320, telefone comercial nº (44) 3033-1350 / (44) 99920-2620 neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Sergio Paulo Abujanra, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.485.***-1, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.682.26*-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para **PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, conforme itens especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	57576	JAQUETA MASCULINA, NYLON FINO RESINADO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO MASCULINO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓS COM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	MARINGÁ SPORTS	UNID.	182	119,90	21.821,80
2	57577	JAQUETA FEMININA, NYLON FINO RESINADO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO FEMININO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓS COM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG).	MARINGÁ SPORTS	UNID.	66	119,90	7.913,40
23	77731	CAMISETA MANGA LONGA UV, FEMININA, GOLA "V", COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	MARINGÁ SPORTS	UNID.	66	39,69	2.619,54
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**32.354,74**

Data de assinatura: 22 de outubro de 2026.

Sarandi, 22 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:F55CFC84

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de Preços nº 78/2026

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Natanael Antônio Monteiro Figueredo**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.145.70*-**, e a empresa **QUALITY ACESSORIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.315.653/0001-30, com sede a Rua Serra da Canastra, 32 Sala 2,3,4, Jd. Bandeirante, na cidade de Londrina – PR – Cep 86.065-160, telefone comercial nº (43) 3357-5299/ (43) 9191-2266, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ELAINE GUARNIERI, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.215.***-2 SESP/PR, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.461.81*-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para **PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, conforme itens especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	77728	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA UV, GOLA REDONDA, COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	QUALITY	UNID.	595	38,46	22.883,70
22	77730	CAMISETA MANGA LONGA UV, MASCULINA, GOLA REDONDA, COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	QUALITY	UNID.	602	39,70	23.899,40
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**46.783,10**

Data de assinatura: 22 de outubro de 2026.

Sarandi, 22 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:B37928FE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de Preços nº 79/2026

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Natanael Antônio Monteiro Figueredo**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.145.70*-**, e a empresa **Riolli&Lima Uniformes Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede a Av. Paraíba, 164, Zona 04, CEP 87.210-056, na cidade de Cianorte, Estado Do Paraná, telefone comercial nº (44) 99924-1188 / (44) 99927-4741 / (44) 98860-9201, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Samir Ribeiro De Lima, portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.124.15*-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para **PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, conforme itens especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

3	77711	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA. TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO COM ENTRETELA 90GR E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRAS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	250	80,00	20.000,00
5	77713	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	295	80,00	23.600,00
6	77714	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	90	80,00	7.200,00
7	77715	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR NO PUNHO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR, 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	260	80,00	20.800,00
8	77716	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTRETELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALGODÃO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	80	80,00	6.400,00
9	77717	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90 GR NO PUNHO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO, COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR, 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	265	80,00	21.200,00
10	77718	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTRETELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALGODÃO. TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO	RIOLLI	UNID.	80	80,00	6.400,00

		MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).					
12	77720	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR AZUL MARINHO, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	81	42,00	3.402,00
13	77721	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR BRANCA, GOLA POLO NA COR BRANCA COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	285	42,00	11.970,00
14	77722	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR BRANCA, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR BRANCA COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	72	42,00	3.024,00
17	77725	CALÇA MASCULINA, TECIDO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 185G/M² COM 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA E BORDADO. DOIS BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, 2 BOLSOS TIPO CARGO NAS PERNAS COM PREGA NO MEIO DO BOLSO COM TAMPA FECHADA COM VELCRO. REFORÇO NO JOELHO QUADRICULADO COM ELÁSTICO E ZÍPER, 7 PASSANTES E COM REFORÇO NO CAVALO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO E COM FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292, (TAMANHOS: 36 AO 62 MAIOR).	RIOLLI	UNID.	520	85,00	44.200,00
21	77729	CAMISETA FEMININA, MANGA CURTA, UV, GOLA "V", COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	RIOLLI	UNID.	69	40,00	2.760,00
24	57592	CHAPÉU AUSTRALIANO, TECIDO SARJA 100% ALGODÃO FPV50+, COR AZUL MARINHO COM PROTETOR REMOVÍVEL DE NUCA E PESCOÇO, ABA MÉDIA, MODELAGEM BÁSICA COM BOTÕES NAS LATERAIS PARA MOLDAGEM DA ABA, E CORDA ELÁSTICA EXTERNA PARA AJUSTE DE TAMANHO, COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL. (TAMANHO ÚNICO)	RIOLLI	UNID.	200	33,00	6.600,00
25	57593	BONÉ ABA CURVA EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO ARIAL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR E ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO, ENVOLVENDO UM CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO DOTADO DE ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL. (TAMANHO ÚNICO).	RIOLLI	UNID.	200	27,50	5.500,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**183.056,00**

Data de assinatura: 22 de outubro de 2026.

Sarandi, 22 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:95876A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2026

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 2775/2026

Súmula: Designa os coordenadores dos grupos de trabalho responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Sarandi – PME 2026–2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Resolve:

Art. 1º Ficam designados os Coordenadores dos Grupos de Trabalho responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Sarandi – PME 2026–2036, conforme a composição estabelecida neste artigo.

GT	Eixo temático	Objetivos	Coordenadores
GT 1	Educação Infantil	Objetivos 1 e 2	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MOCHI AMANDA BATISTA PEREIRA
GT 2	Alfabetização e Educação Integral	Objetivos 3 e 6	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVANA DE ALMEIDA MOREIRA GISELE ANDRETO CANDIDO
GT 3	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Objetivos 4 e 5	ANGELA DOS ANJOS TRAJANO CELIA FRANCA DE CAMPOS MIRANICE HOFFMANN MASCARENHAS DE LIMA ROBSON DE OLIVEIRA LEMES
GT 4	Educação Profissional e Tecnológica	Objetivos 12 e 13	KETLYN MYLENA CERON SILVA VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA PALMIERI JULIANA MOURA DOS SANTOS
GT 5	Diversidade,Inclusão eModalidades Educacionais	Objetivos 9 e 10	VALDECIR GERONIMO DO NASCIMENTO FERNANDA REGINA MASSARUTTE CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA
GT 6	Educação de Jovens e Adultos	Objetivo 11	JOSEFA APARECIDA RODRIGUES COELHO TACIANA ANTONIA CAETANO DE SOUZA IRENE VITORIA DOS SANTOS DIAS
GT 7	Educação Superior	Objetivos 14, 15e 16	MARIA DE LURDES FARIA DE BRITO RAISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
GT 8	Conectividade eInovaçãoTecnológica	Objetivos 7 e 8	IVONE APARECIDA ZUCAN DE SOUZA RAPHAEL CEOLATO
GT 9	Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Objetivo 17	MAYRA PRISCILA DOS SANTOS LARA DE FATIMA GRIGOLETTO BONIN
GT 10	Gestão Democrática, Financiamento e Reestruturação	Objetivos 18 e 19	GISLAINE LAURINDO DA SILVA FRANCIELY LETICIA SHIPITOSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto N.º1384/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:C221C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261021_191844

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFL2C90	284610NIC0034144	29/09/2026	50020
AGI6E01	116100T003066067	13/10/2026	76251
AHU2624	284610NIC0034134	29/09/2026	50020
AJD3F32	284610NIC0034121	29/09/2026	50020
AJD3F32	284610NIC0034124	29/09/2026	50020
AMH1008	284610NIC0034117	29/09/2026	50020
AOG2F28	284610NIC0034141	29/09/2026	50020
AQO8B68	284610NIC0034150	29/09/2026	50020
AQU4E74	284610NIC0034140	29/09/2026	50020
ARV5D01	284610NIC0034125	29/09/2026	50020
AUR8295	284610NIC0034152	29/09/2026	50020
AUS5478	284610NIC0034122	29/09/2026	50020
AXV1722	284610NIC0034137	29/09/2026	50020
AZE8574	284610NIC0034123	29/09/2026	50020
AZQ5502	284610NIC0034149	29/09/2026	50020
BAL6A88	284610NIC0034151	29/09/2026	50020
BBU5E53	284610NIC0034138	29/09/2026	50020
BBZ7074	284610NIC0034139	29/09/2026	50020
BEJ3J55	284610NIC0034126	29/09/2026	50020
BEK6H26	284610NIC0034136	29/09/2026	50020
DJF9D04	284610NIC0034142	29/09/2026	50020
DKV7591	284610NIC0034128	29/09/2026	50020
EFF5B14	284610NIC0034148	29/09/2026	50020
ELU8H69	284610NIC0034143	29/09/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0034127	29/09/2026	50020
FHL1I27	284610NIC0034119	29/09/2026	50020
FHL1I27	284610NIC0034120	29/09/2026	50020
FRN3B34	284610NIC0034133	29/09/2026	50020
FVF7B08	284610NIC0034153	29/09/2026	50020
HPG1608	284610NIC0034146	29/09/2026	50020
HQP8F73	284610NIC0034118	29/09/2026	50020
KAA4C25	284610NIC0034135	29/09/2026	50020
NRY2C17	284610NIC0034145	29/09/2026	50020
PHZ3H94	284610NIC0034155	29/09/2026	50020
QHW2C52	284610NIC0034132	29/09/2026	50020
QNO1G91	284610NIC0034147	29/09/2026	50020
RLJ4D45	284610NIC0034130	29/09/2026	50020
SFK4J50	284610NIC0034129	29/09/2026	50020
TOH5H90	284610NIC0034154	29/09/2026	50020
UBP9I01	284610NIC0034131	29/09/2026	50020
UEV0C46	284610NIC0034116	29/09/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CD9169FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261024_192081

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1682	284610M000367289	06/10/2026	60503
AAK2185	284610M000367412	08/10/2026	60503
ACS3G26	284610T000014829	17/10/2026	55414
ACT0147	284610T000014898	21/10/2026	66531
ACT3080	284610M000367414	08/10/2026	60503
ACT6108	284610M000367394	07/10/2026	60503
ACY0D04	284610M000367380	07/10/2026	60503
ADC5946	284610M000367348	07/10/2026	60503
ADK4E47	284610M000367357	07/10/2026	60503

AEE5564	284610M000367439	08/10/2026	60503
AEJ6079	284610M000367203	04/10/2026	60503
AEW4273	284610T000014897	21/10/2026	55414
AFE6I29	284610M000367238	05/10/2026	60503
AFJ4A45	284610M000367186	04/10/2026	60503
AFJ9627	284610T000014919	21/10/2026	51851
AFL2D31	284610T000007905	17/10/2026	73400
AFM8E45	284610M000367146	04/10/2026	60503
AFP6523	284610T000014941	22/10/2026	51851
AFU7G76	284610M000367441	08/10/2026	56732
AGC9A05	284610T000014918	21/10/2026	51851
AGK8H77	284610M000367279	05/10/2026	60503
AHS7148	284610M000367462	08/10/2026	60503
AIB1G63	284610M000367369	07/10/2026	60503
AIB2A87	284610M000367219	05/10/2026	60503
AIC2J83	284610T000014852	17/10/2026	76842
AIC2J83	284610T000014851	17/10/2026	66531
AIC2J83	284610T000014854	17/10/2026	58433
AIC2J83	284610T000014853	17/10/2026	73400
AID5I52	284610M000367443	08/10/2026	60503
AID6987	284610T000012579	22/10/2026	73400
AID6987	284610T000012578	22/10/2026	60501
AIH5H73	284610M000367448	08/10/2026	60503
AIT9582	284610M000367473	08/10/2026	60503
AJD3F32	284610M000367256	05/10/2026	60503
AJD3F32	284610M000367134	04/10/2026	60503
AJI4621	284610T000014915	21/10/2026	65300
AJR3E34	284610T000011166	16/10/2026	65300
AJU0F37	284610T000014858	17/10/2026	55414
AKA0651	284610M000367446	08/10/2026	60503
AKE0E07	284610M000367280	06/10/2026	60503
AKK4627	284610M000367250	05/10/2026	60503
AKN5G30	284610T000015061	22/10/2026	54600
AKN7A97	284610M000367121	03/10/2026	60503
AKO2I30	284610M000367129	03/10/2026	60503
AKX1178	284610M000367321	06/10/2026	60503
AKX9H05	284610M000367351	07/10/2026	56732
AKZ3C41	284610T000014914	21/10/2026	66531
ALA0C25	284610M000367403	07/10/2026	60503
ALB7B78	284610M000367149	04/10/2026	60503
ALG6C77	284610T000014935	21/10/2026	65300
ALG6C77	284610T000014936	21/10/2026	51851
ALH5950	284610M000367370	07/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367461	08/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367215	05/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367332	07/10/2026	60503
ALH8I63	284610M000367263	05/10/2026	60503
ALK9D27	284610M000367453	08/10/2026	60503
ALL7G27	284610T000014939	22/10/2026	51851
ALR8066	284610T000014886	21/10/2026	66532
ALS7D66	284610M000367211	05/10/2026	60503
ALZ0738	284610M000367355	07/10/2026	60503
ALZ2H06	284610M000367331	07/10/2026	60503
AMB3707	284610T000007903	17/10/2026	51851
AMB6638	284610M000367364	07/10/2026	60503
AMB6746	284610T000001596	19/10/2026	76252
AMG9731	284610M000367153	04/10/2026	60503
AMJ4H82	284610T000014842	17/10/2026	65300
AMK2088	284610M000367295	06/10/2026	60503
AMK9937	284610M000367433	08/10/2026	60503
AMO2989	284610M000367335	07/10/2026	60503
AMO2989	284610M000367272	06/10/2026	60503
AMO3822	284610M000367492	09/10/2026	60503
AMO9E74	284610M000367124	03/10/2026	60503
AMQ1511	284610T000014884	21/10/2026	51851
AMW7C32	284610T000015065	22/10/2026	58432
AMW7C32	284610T000015064	22/10/2026	76842
AMW7C32	284610T000015063	22/10/2026	66531
ANC2A19	284610T000014835	17/10/2026	66531
AND4937	284610M000367304	06/10/2026	56732
ANQ2G19	284610M000367401	07/10/2026	60503
ANW5H79	284610T000014875	19/10/2026	65992
AOI3614	284610M000367431	08/10/2026	60503
AOP3201	284610M000367358	07/10/2026	60503
AOQ8B53	284610M000367262	05/10/2026	60503
AOS5F46	284610M000367296	06/10/2026	60503
APL3690	284610M000367344	07/10/2026	60503
APO1384	284610T000012577	22/10/2026	55250
APR0B78	284610T000014837	17/10/2026	66531
APU0D30	284610T000014834	17/10/2026	51851
APW9F95	284610M000367302	06/10/2026	56732
APX5H62	284610M000367135	04/10/2026	60503
AQB3B53	284610M000367317	06/10/2026	60503
AQG2I48	284610T000014833	17/10/2026	51180
AQG2I48	284610T000014832	17/10/2026	50100
AQG2I48	284610T000014831	17/10/2026	65992
AQG8248	284610M000367244	05/10/2026	60503
AQM3G95	284610T000014880	21/10/2026	66532
AQO1F41	284610T000007904	17/10/2026	70301

AQT8748	284610M000367281	06/10/2026	60503
AQT8748	284610M000367349	07/10/2026	60503
AQV9474	284610T000001597	19/10/2026	76252
AQW2425	284610M000367472	08/10/2026	60503
AQX9H80	284610M000367298	06/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367231	05/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367363	07/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367242	05/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367243	05/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367212	05/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367190	05/10/2026	60503
ARG3J86	284610M000367299	06/10/2026	56732
ARH3B41	284610M000367381	07/10/2026	60503
ARH8026	284610M000367374	07/10/2026	60503
ARJ4H46	284610M000367293	06/10/2026	60503
ARK5B41	284610M000367463	08/10/2026	60503
ARO1325	284610M000367343	07/10/2026	60503
ARO4232	284610M000367361	07/10/2026	60503
ARO4232	284610M000367415	08/10/2026	60503
ARU3D08	284610M000367131	04/10/2026	60503
ARU9534	284610M000367161	04/10/2026	60503
ARX2A34	284610M000367189	05/10/2026	60503
ARX3D51	284610M000367119	03/10/2026	60503
ASD7628	284610T000015052	21/10/2026	58000
ASD7628	284610T000014899	21/10/2026	66531
ASD7628	284610T000014900	21/10/2026	66450
ASD7628	284610T000015051	21/10/2026	76842
ASJ0604	284610M000367132	04/10/2026	60503
ASM2C75	284610M000367371	07/10/2026	60503
ASN9D23	284610M000367118	03/10/2026	60503
ASO1596	284610M000367173	04/10/2026	60503
ASP8119	284610M000367222	05/10/2026	60503
ASR4C56	284610T000014911	21/10/2026	66531
ASR4C56	284610T000014912	21/10/2026	76842
ASR4G89	284610M000367194	05/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367127	03/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367130	03/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367327	07/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367179	04/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367345	07/10/2026	60503
ASR7F02	284610M000367426	08/10/2026	60503
ASU0I67	284610M000367311	06/10/2026	60503
ASW1073	284610M000367125	03/10/2026	60503
ATD1380	284610T000015073	23/10/2026	54521
ATG2G33	284610M000367208	05/10/2026	60503
ATG6H33	284610T000014890	21/10/2026	66532
ATH4D69	284610M000367197	05/10/2026	60503
ATI1079	284610M000367235	04/10/2026	60503
ATP3D50	284610M000367372	07/10/2026	60503
ATP8576	284610M000367158	04/10/2026	60503
ATV4036	284610M000367368	07/10/2026	60503
ATX6H03	284610M000367167	04/10/2026	60503
ATZ0E85	284610M000367267	06/10/2026	60503
AUG2C75	284610M000367481	08/10/2026	60503
AUH6A58	284610M000367151	04/10/2026	60503
AUI1G10	284610T000014087	22/10/2026	51851
AUI1G10	284610T000014088	22/10/2026	66700
AUI2J94	284610T000014950	22/10/2026	51180
AUI2J94	284610T000014949	22/10/2026	50100
AUI2J94	284610T000014948	22/10/2026	65992
AUI2J94	284610T000014947	22/10/2026	57200
AUK6B49	284610T000014822	17/10/2026	51851
AUO3D58	284610T000014848	19/10/2026	65992
AUO3D58	284610T000014850	19/10/2026	51180
AUO3D58	284610T000014849	19/10/2026	50100
AUP0D10	284610M000367126	03/10/2026	60503
AUQ2C28	284610T000012576	18/10/2026	60501
AUR6641	284610M000367322	06/10/2026	60503
AUV6J47	284610M000367367	07/10/2026	60503
AUV7F31	284610T000015053	21/10/2026	66532
AUX6895	284610M000367220	05/10/2026	60503
AUX8E60	284610M000367385	07/10/2026	60503
AVB1219	284610M000367308	06/10/2026	60503
AVJ0H81	284610T000007906	17/10/2026	57380
AVL2J52	284610M000367324	06/10/2026	60503
AVN8C99	284610T000011173	19/10/2026	73662
AVU4I77	284610M000367477	08/10/2026	60503
AVW1D66	284610M000367474	08/10/2026	60503
AVW1G96	284610M000367287	06/10/2026	60503
AVX2G85	284610M000367428	08/10/2026	56732
AWA8G31	284610M000367175	04/10/2026	60503
AWE8B86	284610M000367436	08/10/2026	60503
AWF8H94	284610M000367224	05/10/2026	56732
AWF9A15	284610M000367416	08/10/2026	60503
AWH1167	284610T000014905	19/10/2026	50292
AWH1167	284610T000014904	19/10/2026	65992
AWL9B98	284610T000005863	21/10/2026	54870
AWM2A15	284610M000367383	07/10/2026	60503
AWM9H64	284610M000367198	05/10/2026	60503

AWQ8209	284610M000367328	07/10/2026	60503
AWS0925	284610M000367163	04/10/2026	60503
AWX4H31	284610M000367177	04/10/2026	60503
AWY9318	284610T000014871	17/10/2026	51851
AWZ0G39	284610M000367342	07/10/2026	60503
AXA5E97	284610M000367254	05/10/2026	60503
AXA8F87	284610T000014942	22/10/2026	72340
AXI8C62	284610M000367429	08/10/2026	56732
AXL6B58	284610T000014077	20/10/2026	76332
AXL8D73	284610M000367465	08/10/2026	60503
AXN7B72	284610T000014826	17/10/2026	51851
AXQ0I86	284610M000367421	08/10/2026	60503
AXQ3706	284610M000367413	08/10/2026	60503
AXR4A82	284610T000011806	22/10/2026	55411
AXX8782	284610M000367185	04/10/2026	60503
AXZ7D26	284610M000367245	05/10/2026	56732
AYA2I03	284610M000367423	08/10/2026	60503
AYB1I58	284610M000367145	04/10/2026	60503
AYC8I91	284610M000367457	08/10/2026	60503
AYJ5661	284610T000014928	21/10/2026	51262
AYJ5661	284610T000014929	21/10/2026	66372
AYJ5661	284610T000014927	21/10/2026	50292
AYJ5661	284610T000014926	21/10/2026	65992
AYN9554	284610T000014909	19/10/2026	65992
AYP8C46	284610M000367469	08/10/2026	56732
AYQ1J82	284610M000367140	04/10/2026	60503
AYW2C21	284610T000014946	22/10/2026	51851
AYW7659	284610M000367407	08/10/2026	60503
AZF1C23	284610M000367239	05/10/2026	60503
AZL9C88	284610M000367487	09/10/2026	60503
AZO1I34	284610M000367264	06/10/2026	60503
AZQ5J42	284610M000367437	08/10/2026	60503
AZW2D66	284610M000367326	06/10/2026	60503
AZW7J46	284610M000367116	04/10/2026	60503
AZX9H52	284610M000367354	07/10/2026	56732
AZZ5I78	284610M000367482	09/10/2026	60503
AZZ7J80	284610M000367340	07/10/2026	60503
BAF6010	284610M000367249	05/10/2026	60503
BAG3128	284610M000367435	08/10/2026	60503
BAH0D74	284610T000014893	21/10/2026	51851
BAL5D27	284610T000011805	18/10/2026	54870
BAL6481	284610M000367479	08/10/2026	60503
BAL6C11	284610M000367187	04/10/2026	60503
BAQ2I81	284610M000367142	04/10/2026	60503
BAR2I82	284610T000014916	21/10/2026	51851
BAR9G38	284610M000367409	08/10/2026	60503
BAT6H17	284610M000367312	06/10/2026	60503
BAW8A45	284610M000367393	07/10/2026	60503
BAW8A45	284610M000367313	06/10/2026	60503
BAX6A39	284610M000367141	04/10/2026	60503
BAY5147	284610M000367275	05/10/2026	60503
BBA4E30	284610M000367182	04/10/2026	60503
BBK1A27	284610M000367341	07/10/2026	56732
BBL4G85	284610T000014859	17/10/2026	62620
BBQ2985	284610M000367316	06/10/2026	60503
BBQ8F08	284610M000367485	09/10/2026	60503
BBT9854	284610M000367390	07/10/2026	60503
BBV5B59	284610M000367227	04/10/2026	60503
BBZ4788	284610M000367170	04/10/2026	60503
BCE9452	284610M000367420	08/10/2026	56732
BCG8E24	284610T000015068	22/10/2026	60502
BCK6E79	284610T000014930	21/10/2026	60501
BCK7A49	284610T000011171	18/10/2026	70481
BCL5A18	284610M000367139	04/10/2026	60503
BCM6E90	284610M000367336	07/10/2026	60503
BCS2I74	284610M000367290	06/10/2026	60503
BCS2I74	284610M000367323	06/10/2026	60503
BCU6G03	284610M000367232	05/10/2026	60503
BCV0A97	284610M000367484	09/10/2026	60503
BCX1B84	284610T000014901	19/10/2026	65992
BCX4H61	284610M000367286	06/10/2026	60503
BCX7D10	284610M000367325	06/10/2026	60503
BCY1I76	284610M000367301	06/10/2026	56732
BDB5B16	284610T000015070	22/10/2026	72340
BDC6C27	284610M000367392	07/10/2026	60503
BDE6I95	284610M000367365	07/10/2026	60503
BDL1I80	284610M000367191	05/10/2026	60503
BDM8G51	284610T000012969	16/10/2026	65300
BDM8G51	284610T000012968	16/10/2026	51851
BDP6H24	284610M000367148	04/10/2026	60503
BDT6G62	284610M000367228	04/10/2026	60503
BDU7F74	284610T000014873	17/10/2026	66532
BED6A15	284610T000014920	21/10/2026	51851
BEE0J79	284610M000367391	07/10/2026	56732
BEG2I52	284610T000014086	22/10/2026	51851
BEL7F83	284610M000367234	05/10/2026	60503
BEQ0016	284610T000015060	22/10/2026	55414
BEQ0D48	284610M000367319	06/10/2026	60503
BEQ2023	284610M000367288	06/10/2026	60503

BEQ6D85	284610M000367376	07/10/2026	60503
BER3E35	284610T000014917	21/10/2026	51851
BES6I70	284610M000367450	08/10/2026	60503
BEW5J26	284610M000367408	08/10/2026	60503
BIO3957	284610M000367402	07/10/2026	60503
BJM2994	284610T000014888	21/10/2026	58433
BSY1C23	284610T000015056	21/10/2026	76332
BUO7D32	284610T000015067	22/10/2026	51851
BVU9C32	284610M000367447	08/10/2026	60503
BWW0D49	284610T000014078	20/10/2026	55680
BYM9B47	284610M000367478	08/10/2026	60503
CAM5948	284610M000367282	06/10/2026	60503
CBI2J00	284610T000011170	18/10/2026	51851
CHB8504	284610T000002474	20/10/2026	65992
CKQ7579	284610T000014843	17/10/2026	69472
CMX9064	284610M000367452	08/10/2026	60503
CNW3691	284610T000015054	21/10/2026	51851
CNW3691	284610T000015055	21/10/2026	51930
CQZ1572	284610T000014856	17/10/2026	66531
CQZ1572	284610T000014855	17/10/2026	51851
CRO4330	284610T000011168	17/10/2026	51851
CRO4330	284610T000011167	17/10/2026	65300
CVA0E67	284610M000367438	08/10/2026	60503
CYB7D01	284610T000014872	17/10/2026	66532
DAW0F60	284610M000367188	05/10/2026	60503
DBP3376	284610M000367451	08/10/2026	60503
DCF9E33	284610T000014076	20/10/2026	51851
DCU3G81	284610M000367174	04/10/2026	60503
DDH5C24	284610M000367454	08/10/2026	60503
DDO1C74	284610M000367201	05/10/2026	60503
DDQ8H40	284610T000014925	21/10/2026	55414
DFY1F73	284610M000367157	04/10/2026	60503
DGH1A93	284610M000367483	09/10/2026	60503
DIJ5D42	284610M000367315	06/10/2026	60503
DIR2J74	284610M000367152	04/10/2026	60503
DIZ4A16	284610M000367233	05/10/2026	60503
DJN6563	284610M000367218	05/10/2026	60503
DKL7587	284610M000367346	07/10/2026	60503
DMZ1G22	284610M000367172	04/10/2026	60503
DNF8C95	284610M000367411	08/10/2026	60503
DNT9C15	284610M000367241	05/10/2026	60503
DNX2012	284610M000367128	03/10/2026	60503
DPP9A92	284610T000014885	21/10/2026	51851
DRF1F43	284610M000367406	07/10/2026	60503
DSO6C92	284610M000367171	04/10/2026	60503
DWB0093	284610T000014839	17/10/2026	51851
DXQ8409	284610T000014846	19/10/2026	51851
DZG2174	284610M000367164	04/10/2026	60503
EAY3G37	284610M000367252	05/10/2026	60503
EBA9I31	284610M000367277	05/10/2026	60503
EBA9I31	284610M000367259	05/10/2026	60503
EBN3A65	284610M000367305	06/10/2026	56732
ECO8311	284610T000014894	21/10/2026	51851
EEM1G99	284610M000367258	05/10/2026	60503
EEU2G57	284610M000367274	05/10/2026	60503
EFG0D16	284610M000367283	06/10/2026	60503
EFG0D16	284610M000367460	08/10/2026	60503
EGX8E76	284610M000367405	07/10/2026	60503
EHJ6963	284610T000015151	23/10/2026	60681
EIY5J83	284610M000367150	04/10/2026	60503
EJF5D49	284610M000367422	08/10/2026	56732
EJJ0B65	284610M000367265	06/10/2026	56732
EJL8864	284610T000014923	21/10/2026	51851
EKN0C68	284610M000367468	08/10/2026	56732
EKY4D68	284610M000367395	07/10/2026	60503
ENV7276	284610M000367310	06/10/2026	60503
EOC7E54	284610M000367204	05/10/2026	60503
EQW6I28	284610T000014921	21/10/2026	51851
ERD3729	284610M000367399	07/10/2026	60503
ERO1481	284610T000011174	19/10/2026	55411
ESH4701	284610T000014864	17/10/2026	66531
EWL9J38	284610M000367334	07/10/2026	60503
EZJ2I08	284610M000367490	09/10/2026	60503
EZS2A33	284610T000014883	21/10/2026	51851
FAP5251	284610T000014838	17/10/2026	66531
FAP8A02	284610T000014082	22/10/2026	57380
FBI5J86	284610M000367178	04/10/2026	56732
FEO7E59	284610M000367400	07/10/2026	60503
FJL7I37	284610M000367154	04/10/2026	60503
FKX9A47	284610M000367180	04/10/2026	60503
FKX9A47	284610M000367217	05/10/2026	60503
FMC4C77	284610M000367444	08/10/2026	60503
FNS6I89	284610M000367488	09/10/2026	60503
FNW9C68	284610T000014860	17/10/2026	59670
FPQ2F00	284610M000367248	05/10/2026	60503
FQG0D08	284610M000367467	08/10/2026	60503
FRD0H58	284610T000014876	19/10/2026	66531
FRK0608	284610M000367184	04/10/2026	60503
FTS9E11	284610T000015059	21/10/2026	60330

FUI2I42	284610M000367240	05/10/2026	60503
FXB7H03	284610T000014908	19/10/2026	65992
FYA8I39	284610T000014844	19/10/2026	51851
GCJ2J35	284610M000367480	08/10/2026	60503
GEH0E98	284610M000367318	06/10/2026	60503
GQD0025	284610M000367373	07/10/2026	60503
GWZ2J98	284610M000367257	05/10/2026	60503
GZV0A91	284610M000367260	05/10/2026	60503
HBW3496	284610M000367137	04/10/2026	60503
HCA0G80	284610M000367230	05/10/2026	56732
HHB4249	284610M000367214	05/10/2026	56732
HHI3244	284610M000367115	04/10/2026	60503
HKR7J90	284610T000014891	21/10/2026	51851
HLF2939	284610M000367292	06/10/2026	60503
HMU2B34	284610M000367246	05/10/2026	56732
HNA3A56	284610M000367162	04/10/2026	60503
HQD3H03	284610T000014943	22/10/2026	51851
HRP5317	284610M000367122	03/10/2026	60503
HTA4H10	284610M000367362	07/10/2026	60503
HTT2B97	284610T000015058	21/10/2026	51851
IIR6857	284610T000002475	20/10/2026	65992
IKZ6A47	284610M000367210	05/10/2026	60503
IMB7H12	284610M000367176	04/10/2026	60503
INI0419	284610M000367192	05/10/2026	60503
INN3I94	284610M000367207	05/10/2026	60503
IPG2577	284610M000367195	05/10/2026	60503
IPK1125	284610T000014892	21/10/2026	76332
IQF9C69	284610T000014887	21/10/2026	66532
IRM9211	284610M000367486	09/10/2026	60503
ITC5I35	284610M000367384	07/10/2026	60503
IWL5033	284610T000014866	17/10/2026	73400
IXQ3H73	284610M000367307	06/10/2026	60503
IZA9E22	284610M000367359	07/10/2026	60503
JXQ3D24	284610M000367300	06/10/2026	60503
KEE8C04	284610M000367379	07/10/2026	60503
KFH2978	284610M000367270	06/10/2026	60503
KMB0A87	284610M000367237	05/10/2026	60503
KRW4F49	284610M000367489	09/10/2026	60503
KUN3I12	284610M000367160	04/10/2026	60503
KWR4D46	284610M000367471	08/10/2026	56732
KXL0E99	284610M000367168	04/10/2026	60503
LCI6254	284610M000367159	04/10/2026	60503
LQA2F08	284610M000367387	06/10/2026	56732
LSF3C87	284610M000367440	08/10/2026	60503
LSF6D59	284610T000014085	22/10/2026	51851
LSH1B64	284610T000014937	21/10/2026	53800
MAV8A82	284610M000367466	08/10/2026	60503
MBQ3H56	284610M000367382	07/10/2026	60503
MCQ4G77	284610M000367458	08/10/2026	60503
MDK0F57	284610T000013308	23/10/2026	53800
MGX9508	284610M000367273	06/10/2026	60503
MIQ8B14	284610M000367377	07/10/2026	60503
MLM3585	284610M000367388	07/10/2026	60503
MOX1606	284610M000367155	04/10/2026	60503
MTL1979	284610M000367294	06/10/2026	60503
MUI9F01	284610T000014847	19/10/2026	51851
NDO4H33	284610M000367297	06/10/2026	60503
NJC5I22	284610M000367397	07/10/2026	60503
OAW9I04	284610T000014845	19/10/2026	66531
OED5G99	284610M000367320	06/10/2026	60503
OPY4F37	284610M000367156	04/10/2026	60503
OQO5I10	284610T000014874	19/10/2026	54521
OZP9J53	284610M000367247	05/10/2026	60503
PDB8I34	284610M000367136	04/10/2026	60503
PDL6E56	284610T000014924	21/10/2026	54521
PQE5G30	284610M000367356	07/10/2026	60503
PVR3C00	284610M000367396	07/10/2026	60503
PWR6F83	284610M000367470	08/10/2026	56732
PYR3H19	284610M000367255	05/10/2026	60503
PZH7C87	284610M000367196	05/10/2026	60503
QAO2A07	284610M000367229	04/10/2026	60503
QBP6I07	284610M000367147	04/10/2026	60503
QHR3G22	284610M000367303	06/10/2026	56732
QIC6H77	284610M000367266	06/10/2026	60503
QNL8I35	284610M000367166	04/10/2026	60503
QOE1D40	284610M000367169	04/10/2026	60503
QOE7I55	284610M000367404	07/10/2026	60503
QQR9C45	284610T000014889	21/10/2026	51852
RFJ2D33	284610T000014882	21/10/2026	51851
RHC0D94	284610M000367333	07/10/2026	60503
RHC9E15	284610M000367120	03/10/2026	60503
RHG3E02	284610T000010876	18/10/2026	73400
RHI4A53	284610M000367221	05/10/2026	60503
RHL2G29	284610M000367251	05/10/2026	60503
RHN4E30	284610T000015069	22/10/2026	60330
RHQ1G63	284610M000367375	07/10/2026	60503
RHS4D83	284610T000014836	17/10/2026	66531
RHS5A17	284610M000367206	05/10/2026	60503
RHS7D12	284610T000014863	17/10/2026	58000

RHS9B78	284610M000367339	07/10/2026	56732
RLD0A26	284610T000014824	17/10/2026	76332
RMP2C02	284610T000011172	18/10/2026	60412
RTT9C43	284610T000014931	21/10/2026	60681
RWE8C83	284610T000014865	17/10/2026	66531
SDV6A59	284610M000367434	08/10/2026	60503
SDY0D79	284610M000367432	08/10/2026	60503
SEB2H45	284610M000367165	04/10/2026	60503
SEC5F69	284610M000367261	05/10/2026	60503
SED1C75	284610M000367425	08/10/2026	60503
SED1C75	284610T000014932	21/10/2026	66531
SED1C75	284610T000014933	21/10/2026	65992
SEH2A32	284610T000015152	23/10/2026	65992
SEH2A32	284610T000015153	23/10/2026	50100
SEH2A32	284610T000015154	23/10/2026	51180
SEH2A32	284610M000367459	08/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367117	03/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367418	08/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367410	08/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367476	08/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367352	07/10/2026	60503
SEP5E89	284610M000367271	06/10/2026	60503
SEQ3C65	284610T000014823	17/10/2026	73400
SEQ5C91	284610M000367276	06/10/2026	60503
SER8I15	284610M000367338	07/10/2026	60503
SES2E86	284610M000367138	04/10/2026	60503
SEU8J62	284610M000367253	05/10/2026	60503
SEW5J56	284610M000367427	08/10/2026	56732
SEY2H60	284610T000014877	19/10/2026	66532
SEZ8E03	284610M000367350	07/10/2026	60503
SEZ8J80	284610T000014868	17/10/2026	73400
SEZ8J80	284610T000014869	17/10/2026	66531
SFC8G17	284610T000014083	22/10/2026	66531
SFD7F21	284610T000014945	22/10/2026	76842
SFD7F21	284610T000014944	22/10/2026	76332
SFE9E34	284610M000367330	07/10/2026	60503
SFG4A49	284610M000367314	06/10/2026	60503
SFG9E98	284610M000367445	08/10/2026	60503
SFJ8J36	284610T000014913	21/10/2026	73400
SFK8J13	284610T000014840	17/10/2026	76842
SFK8J13	284610T000014841	17/10/2026	73400
SFL8A16	284610T000014902	19/10/2026	65992
SFM4C66	284610M000367491	09/10/2026	56732
SFM5E10	284610T000014906	19/10/2026	65992
SFM5E10	284610T000014907	19/10/2026	50450
SFO7G77	284610T000014828	17/10/2026	66531
SJC7A02	284610M000367398	07/10/2026	60503
SUU8J49	284610M000367329	07/10/2026	60503
SWT1J28	284610M000367144	04/10/2026	60503
SZK5C07	284610M000367236	04/10/2026	60503
TAO5B85	284610T000015072	22/10/2026	57200
TAO7E72	284610T000015062	22/10/2026	66531
TAO9G38	284610M000367464	08/10/2026	60503
TAP7F05	284610M000367449	08/10/2026	60503
TAS6E45	284610M000367419	08/10/2026	56732
TAT1C06	284610M000367133	04/10/2026	60503
TAW5A48	284610M000367337	07/10/2026	60503
TAZ4J28	284610M000367417	08/10/2026	60503
TBB8C59	284610M000367366	07/10/2026	60503
TBD0C58	284610M000367143	04/10/2026	60503
TBD3A45	284610M000367183	04/10/2026	60503
TBD4G78	284610T000014080	21/10/2026	57380
TBF3J83	284610M000367475	08/10/2026	60503
TBG4C09	284610M000367353	07/10/2026	60503
TBH2G25	284610M000367202	05/10/2026	60503
TBK0G94	284610T000014896	21/10/2026	76332
TBK6G82	284610M000367456	08/10/2026	60503
TBM7H68	284610M000367285	06/10/2026	60503
TBN2E15	284610T000014825	17/10/2026	73400
TBN4F65	284610M000367378	07/10/2026	60503
TBR6H30	284610T000007902	17/10/2026	60501
TBS4F33	284610M000367278	05/10/2026	60503
TBS8D36	284610T000014867	17/10/2026	73400
TBV7B09	284610T000014870	17/10/2026	66531
TBW7I25	284610M000367389	07/10/2026	60503
TBW8G51	284610T000014861	17/10/2026	76332
TBX2J31	284610M000367213	05/10/2026	60503
TIS3I39	284610M000367209	05/10/2026	60503
TXX7G10	284610M000367306	06/10/2026	56732
TZW3H84	284610T000015071	22/10/2026	64322
UAS3J64	284610T000014895	21/10/2026	66531
UAT4G77	284610T000011164	15/10/2026	73400
UAT4G77	284610T000011165	16/10/2026	66531
UAT5J86	284610M000367268	06/10/2026	60503
UAY7F50	284610M000367223	05/10/2026	60503
UAY8C25	284610T000014903	19/10/2026	65992
UBC1F82	284610M000367442	08/10/2026	60503
UBF2H33	284610M000367193	05/10/2026	60503
UBI4A39	284610T000015057	21/10/2026	66531

UBL2E53	284610M000367291	06/10/2026	60503
UBM8B63	284610T000014830	17/10/2026	76251
UBN7H25	284610M000367269	06/10/2026	60503
UBO9C49	284610M000367205	05/10/2026	60503
UBR4I03	284610T000014084	22/10/2026	60681
UBS0E70	284610M000367226	04/10/2026	60503
UBU6F25	284610M000367284	06/10/2026	60503
UBV8I68	284610M000367347	07/10/2026	56732
UBX3I11	284610M000367200	05/10/2026	60503
UCD8I84	284610T000014827	17/10/2026	73400
UCE5I61	284610M000367430	08/10/2026	60503
UCE5J61	284610M000367360	07/10/2026	60503
UCF2C02	284610M000367199	05/10/2026	60503
UCK5D81	284610M000367225	04/10/2026	60503
UCL3J90	284610M000367216	05/10/2026	60503
UCO9J70	284610T000011804	18/10/2026	73400
UCP3B69	284610M000367181	04/10/2026	60503
UCR9B81	284610M000367386	07/10/2026	60503
UCV5E29	284610M000367424	08/10/2026	60503
UVS3G78	284610M000367455	08/10/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:DC44782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261021_191920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH1943	284610T000011597	11/08/2026	51851	R$ 195,23
AAL2211	284610M000362827	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AAY2A93	284610M000362850	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AAZ6G11	284610T000012052	14/08/2026	66532	R$ 195,23
ABB4088	284610T000011475	11/08/2026	55920	R$ 130,16
ABW8F92	284610T000010931	08/08/2026	66532	R$ 195,23
ABW8F92	284610T000010930	08/08/2026	76842	R$ 130,16
ABY4728	284610M000362919	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000362901	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ACN2339	284610T000000964	12/08/2026	55250	R$ 130,16
ACP7982	284610M000362659	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ACS2G88	284610T000011595	07/08/2026	51851	R$ 195,23
ADO1J42	284610M000362736	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AEC2G13	284610M000362844	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AEI1104	284610T000011468	11/08/2026	50100	R$ 880,41
AEI1104	284610T000011470	11/08/2026	51180	R$ 880,41
AEI1104	284610T000011469	11/08/2026	66531	R$ 195,23
AEI1104	284610T000011467	11/08/2026	65992	R$ 293,47
AEW6G58	284610T000000963	12/08/2026	54521	R$ 195,23
AEY0291	284610M000362870	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AFD0D36	284610T000010947	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AFE4I30	284610M000362748	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AFF6D67	284610T000012404	12/08/2026	55411	R$ 195,23
AFG9192	284610M000362658	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AFI2J05	284610T000011454	10/08/2026	66531	R$ 195,23
AFI2J05	284610T000011456	10/08/2026	51341	R$ 586,94
AFI2J05	284610T000011455	10/08/2026	50371	R$ 586,94
AGG3B19	284610T000012051	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AGM9B85	284610M000362775	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AGO7I25	284610T000011417	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AGP3B12	284610T000011347	10/08/2026	65992	R$ 293,47
AGP3B12	284610T000011349	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AGP3B12	284610T000011350	10/08/2026	73400	R$ 130,16
AGP3B12	284610T000011348	10/08/2026	55680	R$ 195,23
AGP5J06	284610M000362707	01/08/2026	56732	R$ 130,16
AGQ9A85	284610M000362899	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AGR2885	284610M000362829	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AGV0408	284610T000000959	09/08/2026	54870	R$ 195,23
AGX0A84	284610M000362648	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AGX0A84	284610M000362763	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000362721	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AHL3894	284610M000362790	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AHV9J56	284610M000362902	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AIG7271	284610T000011494	11/08/2026	57200	R$ 195,23
AIR0338	284610T000010918	08/08/2026	55414	R$ 195,23
AJD3F32	284610M000362799	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610M000362888	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AJI6965	284610T000001232	07/08/2026	51851	R$ 195,23
AJQ1C33	284610NIC0033673	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AJU2H31	284610M000362696	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AJX5738	284610T000001061	12/08/2026	73662	R$ 130,16
AJZ4I10	284610NIC0033644	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AJZ6H62	284610M000362866	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ9066	284610T000012055	14/08/2026	66532	R$ 195,23
AKA0488	284610T000011338	10/08/2026	76251	R$ 293,47
AKH2898	284610M000362908	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AKS8H75	284610T000011374	08/08/2026	50100	R$ 880,41

AKS8H75	284610T000011376	08/08/2026	66700	R$ 195,23
AKS8H75	284610T000011375	08/08/2026	51180	R$ 880,41
AKS8H75	284610T000011377	08/08/2026	67261	R$ 195,23
AKS8H75	284610T000011373	08/08/2026	65992	R$ 293,47
AKW0359	284610M000362889	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AKY3F73	284610M000362661	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ALF0269	284610T000011383	08/08/2026	66531	R$ 195,23
ALN2334	284610T000012402	12/08/2026	65992	R$ 293,47
ALP4B31	284610T000006572	08/08/2026	61810	R$ 195,23
ALQ4E09	284610M000362795	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ALS7D66	284610M000362733	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALS7D66	284610M000362717	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALT4J01	284610M000362719	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALV3523	284610T000000960	09/08/2026	70301	R$ 293,47
ALV3523	284610T000000962	09/08/2026	51180	R$ 880,41
ALV3523	284610T000000961	09/08/2026	50100	R$ 880,41
ALZ1B49	284610M000362802	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ALZ2H06	284610M000362843	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB5A07	284610T000012418	13/08/2026	55414	R$ 195,23
AMN3J30	284610T000010921	08/08/2026	55414	R$ 195,23
AMQ2G32	284610T000011425	13/08/2026	57463	R$ 130,16
ANB4B04	284610T000010927	08/08/2026	66531	R$ 195,23
ANB4B04	284610T000010928	08/08/2026	76842	R$ 130,16
ANC1680	284610M000362847	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ANE7859	284610T000012448	14/08/2026	57380	R$ 293,47
ANH4H01	284610T000011387	08/08/2026	76842	R$ 130,16
ANH4H01	284610T000011386	08/08/2026	66531	R$ 195,23
ANH6C89	284610T000011388	08/08/2026	57380	R$ 293,47
ANN3I17	284610M000362777	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ANN9G92	284610M000362764	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ANO5750	284610M000362924	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ANQ3964	284610T000010415	08/08/2026	55414	R$ 195,23
ANT3H74	284610M000362666	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ANV3A09	284610T000011343	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AOC9469	284610M000362817	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOF0118	284610M000362767	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOH3458	284610T000001187	08/08/2026	65992	R$ 293,47
AOH8420	284610M000362838	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000362782	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOJ5375	284610M000362781	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOJ7487	284610T000012509	14/08/2026	58191	R$ 880,41
AOJ7487	284610T000012510	14/08/2026	60681	R$ 195,23
AOM7D15	284610M000362745	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOO5D88	284610M000362695	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AOP1239	284610M000362798	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOP6C24	284610T000011426	13/08/2026	66532	R$ 195,23
AOP6J32	284610T000010421	08/08/2026	55414	R$ 195,23
AOP7813	284610M000362852	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOQ3109	284610M000362735	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOQ7C80	284610T000010948	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AOS8625	284610M000362651	01/08/2026	60503	R$ 293,47
APP7733	284610M000362714	02/08/2026	60503	R$ 293,47
APQ3D21	284610T000012439	13/08/2026	66531	R$ 195,23
APQ9555	284610M000362744	31/07/2026	60503	R$ 293,47
APS4258	284610T000012433	13/08/2026	66531	R$ 195,23
APU3199	284610M000362805	03/08/2026	60503	R$ 293,47
APU7158	284610T000003030	11/08/2026	76332	R$ 293,47
APV6496	284610T000011389	08/08/2026	66531	R$ 195,23
APZ2578	284610M000362674	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AQC7H93	284610T000011594	07/08/2026	51851	R$ 195,23
AQE7H38	284610T000012450	14/08/2026	58191	R$ 880,41
AQE7H38	284610T000012449	14/08/2026	50100	R$ 880,41
AQE7H38	284610T000012501	14/08/2026	66700	R$ 195,23
AQJ6D84	284610M000362859	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AQL9A36	284610M000362665	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AQN7E37	284610M000362914	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AQP4B18	284610M000362820	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AQQ4A23	284610T000012102	14/08/2026	73400	R$ 130,16
AQT8748	284610M000362706	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AQY1E74	284610T000011457	10/08/2026	76332	R$ 293,47
AQY5349	284610T000010923	08/08/2026	70301	R$ 293,47
AQZ2B87	284610M000362801	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ARA8B30	284610M000362759	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ARD9B26	284610M000362786	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ARH7A28	284610T000011461	11/08/2026	66531	R$ 195,23
ARL8F53	284610T000010934	12/08/2026	55680	R$ 195,23
ARM3F76	284610M000362657	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ARR8F94	284610T000012429	13/08/2026	58350	R$ 195,23
ARR8F94	284610T000012432	13/08/2026	66531	R$ 195,23
ARR8F94	284610T000012430	13/08/2026	60501	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000362896	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000362787	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ARY9A83	284610NIC0033660	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ASB3F03	284610M000362880	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ASB5I19	284610T000010932	08/08/2026	51851	R$ 195,23
ASI5297	284610M000362761	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ASU4E10	284610T000011495	11/08/2026	55411	R$ 195,23
ASX5D22	284610M000362853	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ASX6C72	284610M000362788	03/08/2026	60503	R$ 293,47

ASZ8H44	284610T000011392	08/08/2026	51851	R$ 195,23
ATJ3964	284610M000362732	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ATK9513	284610M000362871	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL7H24	284610M000362655	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ATM9D81	284610M000362765	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN1023	284610M000362807	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ATS9J32	284610T000012444	14/08/2026	73400	R$ 130,16
ATT2123	284610M000362809	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ATT6I16	284610T000012443	13/08/2026	66531	R$ 195,23
ATW0I89	284610T000011412	13/08/2026	58350	R$ 195,23
ATW0I89	284610T000011414	13/08/2026	73580	R$ 130,16
ATW0I89	284610T000011413	13/08/2026	52070	R$ 88,38
ATY3D79	284610T000001369	07/08/2026	61220	R$ 293,47
ATY3D79	284610M000362860	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ATZ7B14	284610T000012425	13/08/2026	73400	R$ 130,16
ATZ7B14	284610T000012426	13/08/2026	76842	R$ 130,16
AUA0B08	284610T000011394	08/08/2026	51851	R$ 195,23
AUB0C09	284610T000010946	14/08/2026	66532	R$ 195,23
AUI8I05	284610M000362741	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AUJ8328	284610NIC0033645	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AUK5620	284610T000011398	10/08/2026	65992	R$ 293,47
AUK5620	284610T000011400	10/08/2026	51420	R$ 293,47
AUK5620	284610T000011452	10/08/2026	66700	R$ 195,23
AUK5620	284610T000011451	10/08/2026	66531	R$ 195,23
AUK5620	284610T000011453	10/08/2026	65561	R$ 293,47
AUK5620	284610T000011399	10/08/2026	50450	R$ 293,47
AUK8886	284610M000362692	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AUM8H88	284610M000362854	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUR8B05	284610M000362893	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AUS6C64	284610T000012434	13/08/2026	66531	R$ 195,23
AUS8C07	284610NIC0033648	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AUT4I40	284610T000012401	11/08/2026	70721	R$ 293,47
AUT4I40	284610T000011418	13/08/2026	70721	R$ 293,47
AUT9795	284610M000362738	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB8A51	284610T000011406	11/08/2026	51851	R$ 195,23
AVC7A74	284610M000362900	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVP4J02	284610M000362780	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVQ0351	284610M000362910	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVR2G32	284610M000362670	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVT8H42	284610M000362691	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVU5162	284610T000011378	08/08/2026	55414	R$ 195,23
AVV9106	284610M000362923	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY6E07	284610M000362857	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWC6F71	284610M000362792	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE5375	284610M000362722	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AWI4972	284610M000362753	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AWJ6119	284610M000362821	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ5B48	284610M000362688	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ6F24	284610M000362840	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWR4899	284610M000362848	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWR5591	284610T000011865	09/08/2026	70481	R$ 293,47
AWZ7F90	284610T000007991	10/08/2026	55411	R$ 195,23
AXA2A74	284610M000362668	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXE5E10	284610T000011345	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AXF3E16	284610M000362926	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AXG4G17	284610M000362698	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXI9124	284610T000010418	08/08/2026	55414	R$ 195,23
AXJ6497	284610NIC0033672	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AXN8H52	284610CND0000934	11/06/2026	77492	R$ 293,47
AXN9E65	284610M000362710	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXP4F73	284610M000362712	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXR1F17	284610T000011460	11/08/2026	66531	R$ 195,23
AXT9A98	284610M000362656	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXX2E14	284610T000010425	13/08/2026	73400	R$ 130,16
AXX2E14	284610T000010427	13/08/2026	50100	R$ 880,41
AXX2E14	284610T000010426	13/08/2026	70301	R$ 293,47
AXZ1J40	284610NIC0033647	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AXZ9C04	284610CND0000932	27/06/2026	50450	R$ 293,47
AYB4F32	284610T000006782	08/08/2026	51851	R$ 195,23
AYC7D84	284610M000362650	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AYD1883	284610NIC0033665	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AYD7J02	284610M000362686	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AYF2629	284610M000362872	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AYG6H63	284610M000362772	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AYJ8B96	284610M000362678	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AYM1C58	284610M000362768	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO1I23	284610T000011419	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AYP0J60	284610T000006784	09/08/2026	51851	R$ 195,23
AYU6450	284610M000362864	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AYU6453	284610M000362750	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW6I59	284610M000362676	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AYX3I72	284610T000011473	11/08/2026	76252	R$ 293,47
AYZ9E04	284610T000011385	08/08/2026	51851	R$ 195,23
AZA1305	284610M000362912	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AZA7D40	284610T000011340	10/08/2026	66532	R$ 195,23
AZC0443	284610NIC0033663	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AZE9532	284610M000362756	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AZG8F86	284610T000012438	13/08/2026	57463	R$ 130,16
AZI8B53	284610T000011866	11/08/2026	52070	R$ 88,38

AZM6D46	284610M000362830	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZM7J72	284610M000362734	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AZN0D91	284610M000362895	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610NIC0033667	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AZU4J26	284610M000362832	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV0004	284610M000362755	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AZW0I70	284610M000362876	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZW4E18	284610T000001234	07/08/2026	51851	R$ 195,23
AZZ3903	284610M000362845	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000362824	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BAE7D66	284610M000362897	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BAG1759	284610T000012506	14/08/2026	51851	R$ 195,23
BAL1H34	284610T000010937	12/08/2026	76332	R$ 293,47
BAL1H34	284610T000010938	12/08/2026	76842	R$ 130,16
BAL3J35	284610T000011484	11/08/2026	51930	R$ 293,47
BAV9A43	284610T000011405	11/08/2026	55090	R$ 130,16
BAW4882	284610NIC0033661	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BAZ4J89	284610M000362916	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BBA5I51	284610T000012059	14/08/2026	60502	R$ 293,47
BBA6I16	284610M000362862	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BBF2633	284610M000362918	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BBF6J50	284610M000362700	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BBG8F64	284610M000362819	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BBH2A78	284610M000362713	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI5E41	284610M000362885	05/08/2026	56732	R$ 130,16
BBP5F39	284610T000011346	10/08/2026	55680	R$ 195,23
BBP7957	284610NIC0033662	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BBQ7739	284610M000362679	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BBR4A35	284610T000011339	10/08/2026	51851	R$ 195,23
BBT9854	284610M000362728	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610T000010936	12/08/2026	55411	R$ 195,23
BBY3A82	284610NIC0033654	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BCI6E58	284610T000008229	12/08/2026	73400	R$ 130,16
BCI6E58	284610T000008228	12/08/2026	66531	R$ 195,23
BCI6E58	284610T000008227	12/08/2026	70561	R$ 293,47
BCI7H87	284610M000362811	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BCJ4J39	284610T000010945	14/08/2026	58191	R$ 880,41
BCJ8F18	284610T000006781	08/08/2026	66531	R$ 195,23
BCJ8I03	284610M000362793	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BCL1G91	284610T000012058	14/08/2026	51851	R$ 195,23
BCL7G37	284610M000362932	05/08/2026	56732	R$ 130,16
BCM5C47	284610T000011328	07/08/2026	67000	R$ 195,23
BCM8E39	284610M000362865	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BCM8E39	284610M000362841	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BCP8J69	284610M000362652	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BDG1F62	284610M000362909	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BDG8J35	284610T000012428	13/08/2026	59591	R$ 1.467,35
BDP4C68	284610M000362875	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BDU5I91	284610T000008224	08/08/2026	66531	R$ 195,23
BDU5I91	284610T000008225	08/08/2026	52070	R$ 88,38
BDU5I91	284610T000008226	08/08/2026	66700	R$ 195,23
BED8G57	284610M000362922	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BED9E33	284610M000362828	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BEE6E17	284610T000010925	08/08/2026	76842	R$ 130,16
BEE6E17	284610T000010924	08/08/2026	66532	R$ 195,23
BEF1402	284610T000011464	11/08/2026	66531	R$ 195,23
BEG9G98	284610M000362797	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9G98	284610M000362794	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9G98	284610M000362837	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BEI8A32	284610T000011462	11/08/2026	66531	R$ 195,23
BEK2G08	284610T000011410	11/08/2026	67000	R$ 195,23
BEK6C86	284610M000362791	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BEL2148	284610T000012101	14/08/2026	76331	R$ 293,47
BER7759	284610T000011474	11/08/2026	55414	R$ 195,23
BES4C28	284610M000362861	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BEU4D85	284610T000011407	11/08/2026	51851	R$ 195,23
BEU8D79	284610M000362730	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BEW8H54	284610NIC0033656	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEX8A53	284610M000362649	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BME6A38	284610M000362858	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000362711	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BZO9J55	284610T000007990	10/08/2026	76332	R$ 293,47
CEZ9A18	284610T000012508	14/08/2026	57380	R$ 293,47
CFM1J83	284610T000012053	14/08/2026	51851	R$ 195,23
CFM1J83	284610T000012054	14/08/2026	73580	R$ 130,16
CGF6687	284610M000362672	01/08/2026	60503	R$ 293,47
CIL8C06	284610T000011393	08/08/2026	51851	R$ 195,23
CIP5A28	284610M000362694	01/08/2026	60503	R$ 293,47
CIZ0372	284610T000011334	10/08/2026	51851	R$ 195,23
CLB2016	284610T000001134	09/08/2026	61220	R$ 293,47
CQR8837	284610T000012057	14/08/2026	56222	R$ 88,38
CQR8837	284610T000012056	14/08/2026	51851	R$ 195,23
CVT9I64	284610M000362727	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CVT9I64	284610M000362708	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CWE4543	284610T000009227	07/08/2026	55411	R$ 195,23
CWQ5339	284610M000362915	05/08/2026	60503	R$ 293,47
CZU2597	284610T000012301	07/08/2026	51851	R$ 195,23
DCG5793	284610T000011496	11/08/2026	55411	R$ 195,23
DCM2A49	284610M000362662	01/08/2026	60503	R$ 293,47

DCM2A49	284610T000011329	07/08/2026	76251	R$ 293,47
DEJ7940	284610T000011380	08/08/2026	55414	R$ 195,23
DHK2F96	284610T000012507	14/08/2026	51851	R$ 195,23
DHY2239	284610M000362905	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DIZ6207	284610T000011476	11/08/2026	55411	R$ 195,23
DJF9D04	284610M000362815	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DJN4455	284610M000362836	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DJN7866	284610M000362898	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DKR2400	284610M000362760	02/08/2026	60503	R$ 293,47
DMN2E17	284610M000362660	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DMZ7632	284610T000011341	10/08/2026	66532	R$ 195,23
DPQ0H06	284610T000010939	12/08/2026	66531	R$ 195,23
DQG4F28	284610M000362673	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DQS9I22	284610M000362697	02/08/2026	60503	R$ 293,47
DRJ5998	284610M000362934	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DSB6806	284610M000362685	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DSR5526	284610M000362856	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DTU0D40	284610M000362704	02/08/2026	60503	R$ 293,47
DUT4A06	284610M000362758	02/08/2026	60503	R$ 293,47
DWI1J70	284610M000362835	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DWZ9J22	284610T000010950	14/08/2026	58433	R$ 195,23
DXX0F85	284610T000010417	08/08/2026	55414	R$ 195,23
DZX9G47	284610M000362903	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EBL8A73	284610M000362770	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ECA2E02	284610T000007993	11/08/2026	50100	R$ 880,41
ECA2E02	284610T000007992	11/08/2026	51180	R$ 880,41
ECA2E02	284610T000007994	11/08/2026	66531	R$ 195,23
ECA2E02	284610T000007996	11/08/2026	66700	R$ 195,23
ECA2E02	284610T000007995	11/08/2026	65992	R$ 293,47
EFY9B91	284610M000362883	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EIV0B63	284610M000362825	04/08/2026	56732	R$ 130,16
EIW1J45	284610T000010422	08/08/2026	55414	R$ 195,23
EIY3911	284610M000362812	03/08/2026	56732	R$ 130,16
ELU8H69	284610M000362681	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ELZ7C61	284610M000362810	03/08/2026	60503	R$ 293,47
EPX9C09	284610T000011331	09/08/2026	65300	R$ 195,23
EQO1E33	284610M000362917	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ESD0G11	284610M000362667	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ESP3J97	284610T000011482	11/08/2026	66531	R$ 195,23
ETO7B68	284610T000011381	08/08/2026	55414	R$ 195,23
EUP8126	284610T000011490	11/08/2026	55920	R$ 130,16
EUY0H48	284610M000362682	01/08/2026	60503	R$ 293,47
EVL2A36	284610T000012424	13/08/2026	51851	R$ 195,23
EWR9I38	284610M000362677	01/08/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610T000011404	11/08/2026	50450	R$ 293,47
EYO5253	284610T000011465	11/08/2026	65992	R$ 293,47
EYO5253	284610T000011466	11/08/2026	50292	R$ 880,41
EYO5253	284610T000011403	11/08/2026	65992	R$ 293,47
FBP6H97	284610M000362669	01/08/2026	60503	R$ 293,47
FFP3E68	284610M000362784	03/08/2026	60503	R$ 293,47
FFS1A89	284610M000362867	04/08/2026	60503	R$ 293,47
FGD3392	284610M000362878	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FGJ9B96	284610M000362887	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610NIC0033651	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033652	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033649	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033650	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FHA5F58	284610M000362654	01/08/2026	60503	R$ 293,47
FHM8F19	284610M000362739	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FHU9B01	284610M000362757	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FIB4378	284610M000362906	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FJK8G13	284610NIC0033668	28/07/2026	50020	R$ 390,46
FMU7D24	284610M000362823	04/08/2026	60503	R$ 293,47
FNY6B63	284610M000362683	01/08/2026	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000362873	04/08/2026	60503	R$ 293,47
FRA6J84	284610M000362882	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FRC7I93	284610M000362709	27/07/2026	60503	R$ 293,47
FUF8F21	284610M000362703	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FUM3D65	284610T000011498	11/08/2026	55411	R$ 195,23
FUS0414	284610T000011471	11/08/2026	51851	R$ 195,23
FWC1F64	284610T000012417	12/08/2026	53800	R$ 130,16
FXC2B06	284610T000012436	13/08/2026	66531	R$ 195,23
FXH1G23	284610M000362751	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FZG2C99	284610M000362816	03/08/2026	60503	R$ 293,47
GKB1D86	284610M000362937	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GKE8B20	284610M000362773	03/08/2026	60503	R$ 293,47
HJT6I51	284610T000011390	08/08/2026	51851	R$ 195,23
HKI1E17	284610M000362729	02/08/2026	60503	R$ 293,47
HKQ1465	284610M000362718	02/08/2026	60503	R$ 293,47
HKQ1465	284610M000362783	03/08/2026	60503	R$ 293,47
HMF2B34	284610T000010943	12/08/2026	54522	R$ 195,23
HMR3F23	284610T000012423	13/08/2026	55411	R$ 195,23
HMW2962	284610M000362904	05/08/2026	56732	R$ 130,16
HRI5571	284610M000362740	02/08/2026	60503	R$ 293,47
HRR0C67	284610T000001233	07/08/2026	61220	R$ 293,47
HSJ0417	284610M000362800	03/08/2026	60503	R$ 293,47
HTL1118	284610T000012435	13/08/2026	66531	R$ 195,23
IJE1449	284610T000010416	08/08/2026	55414	R$ 195,23
JAQ5A66	284610M000362842	04/08/2026	60503	R$ 293,47

JDL1D31	284610M000362849	04/08/2026	60503	R$ 293,47
JFI6146	284610M000362886	05/08/2026	60503	R$ 293,47
JHJ5570	284610T000011379	08/08/2026	55414	R$ 195,23
JNT3181	284610T000010419	08/08/2026	55414	R$ 195,23
JVO5G02	284610M000362742	31/07/2026	60503	R$ 293,47
JZM2273	284610T000012502	14/08/2026	57380	R$ 293,47
KAM2B56	284610T000001260	13/08/2026	51851	R$ 195,23
KYU1444	284610M000362726	02/08/2026	60503	R$ 293,47
KZL9I61	284610M000362743	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MCF1D09	284610M000362680	01/08/2026	56732	R$ 130,16
MCS0A28	284610M000362927	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MDD7H23	284610NIC0033674	28/07/2026	50020	R$ 586,94
MDF4B39	284610T000011342	10/08/2026	55414	R$ 195,23
MEJ2J42	284610M000362808	03/08/2026	60503	R$ 293,47
MEP8E39	284610M000362869	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MHK1F06	284610T000011499	11/08/2026	55411	R$ 195,23
MHN0178	284610M000362687	01/08/2026	60503	R$ 293,47
MHT4F31	284610T000011333	10/08/2026	57380	R$ 293,47
MIJ5G26	284610T000010414	08/08/2026	55414	R$ 195,23
MJS5A59	284610T000011344	10/08/2026	54870	R$ 195,23
MMJ6C60	284610T000011409	11/08/2026	67000	R$ 195,23
MMJ6C60	284610T000011408	11/08/2026	66532	R$ 195,23
MNJ9119	284610M000362725	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MOM1J13	284610M000362907	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MQG8I57	284610M000362723	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MSB3A25	284610T000012419	13/08/2026	56225	R$ 88,38
NAU3A56	284610T000011416	13/08/2026	67000	R$ 195,23
NES1817	284610M000362747	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NKY8H66	284610M000362933	05/08/2026	60503	R$ 293,47
NNK3873	284610T000011485	11/08/2026	51851	R$ 195,23
NQU5556	284610M000362749	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NRF9I15	284610M000362766	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NRN0B97	284610M000362851	04/08/2026	60503	R$ 293,47
NRQ3976	284610M000362839	04/08/2026	60503	R$ 293,47
NSQ9C47	284610T000001188	08/08/2026	54870	R$ 195,23
NXW1I10	284610M000362813	03/08/2026	60503	R$ 293,47
NYT7030	284610M000362720	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NZD9F31	284610M000362803	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ONN9H02	284610M000362822	03/08/2026	60503	R$ 293,47
OQL2D22	284610T000011500	11/08/2026	55411	R$ 195,23
OQL2D22	284610T000010942	12/08/2026	56141	R$ 195,23
ORB0D46	284610M000362762	02/08/2026	60503	R$ 293,47
OTE4C39	284610M000362930	05/08/2026	60503	R$ 293,47
PDP0H20	284610M000362911	05/08/2026	60503	R$ 293,47
PVG8E10	284610T000011463	11/08/2026	66531	R$ 195,23
PWW2B19	284610M000362769	02/08/2026	60503	R$ 293,47
QAG4D88	284610M000362814	03/08/2026	60503	R$ 293,47
QAN8A64	284610T000012445	14/08/2026	57380	R$ 293,47
QAQ4E48	284610M000362931	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QAR3D80	284610NIC0033646	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QAT0892	284610M000362928	05/08/2026	56732	R$ 130,16
QCL8E12	284610M000362689	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QHZ3B35	284610M000362863	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QHZ3B35	284610M000362868	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QHZ3B35	284610M000362846	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QIK3830	284610M000362804	29/07/2026	60503	R$ 293,47
QJU6I39	284610M000362701	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QNH7A19	284610T000011478	11/08/2026	55411	R$ 195,23
QNS2G70	284610NIC0033655	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QOD6E76	284610T000011600	14/08/2026	55414	R$ 195,23
QOP4D46	284610M000362935	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QPR3C88	284610M000362699	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QPU8D59	284610M000362855	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QUW8E53	284610M000362913	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QXF4E86	284610M000362874	04/08/2026	60503	R$ 293,47
RAJ7H58	284610M000362779	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RBH4C30	284610T000011497	11/08/2026	55411	R$ 195,23
REW6H77	284610M000362818	03/08/2026	56732	R$ 130,16
REY3B75	284610T000011459	11/08/2026	66531	R$ 195,23
RFH7E33	284610M000362774	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHA2B10	284610M000362877	05/08/2026	60503	R$ 293,47
RHC3G62	284610M000362796	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHE9H25	284610NIC0033659	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHE9H25	284610NIC0033658	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHG7G13	284610M000362675	01/08/2026	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610NIC0033664	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHO9F30	284610M000362731	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000362671	01/08/2026	60503	R$ 293,47
RHQ5G53	284610M000362752	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RHV5J50	284610NIC0033653	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RMK8B93	284610T000011477	11/08/2026	55411	R$ 195,23
RMW8J41	284610T000010420	08/08/2026	55414	R$ 195,23
RNH7C13	284610M000362702	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RQD9E39	284610T000010423	08/08/2026	55414	R$ 195,23
RTX3D80	284610M000362746	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RUL8C20	284610M000362834	04/08/2026	60503	R$ 293,47
RUX3I04	284610T000012503	14/08/2026	57380	R$ 293,47
RXP5E85	284610T000011336	10/08/2026	57463	R$ 130,16
RXP5E85	284610T000011337	10/08/2026	64591	R$ 195,23

SDZ4A29	284610T000011332	10/08/2026	57463	R$ 130,16
SEH2A32	284610T000010413	08/08/2026	76332	R$ 293,47
SEI9I60	284610T000011479	11/08/2026	55411	R$ 195,23
SEL3G48	284610M000362693	01/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN5E55	284610M000362879	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN9A60	284610T000010919	08/08/2026	55414	R$ 195,23
SER6F56	284610M000362684	01/08/2026	60503	R$ 293,47
SEU1A05	284610T000012440	13/08/2026	66531	R$ 195,23
SEU5G04	284610T000011424	13/08/2026	66532	R$ 195,23
SEX0B25	284610NIC0033666	28/07/2026	50020	R$ 260,32
SFA8E24	284610T000012421	13/08/2026	70721	R$ 293,47
SFB6A35	284610M000362789	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SFD4C20	284610NIC0033669	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SFH3B90	284610M000362884	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SFH7C82	284610T000011397	10/08/2026	65992	R$ 293,47
SFJ1A52	284610T000011421	13/08/2026	66020	R$ 293,47
SFJ1A52	284610T000011423	13/08/2026	66532	R$ 195,23
SFJ1A52	284610T000011422	13/08/2026	76842	R$ 130,16
SFJ1D43	284610M000362920	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SFJ4B47	284610M000362785	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SFK2J96	284610T000010933	12/08/2026	60501	R$ 293,47
SFN8G36	284610T000012403	12/08/2026	70721	R$ 293,47
SHO6G87	284610NIC0033657	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SIW4E89	284610M000362690	01/08/2026	60503	R$ 293,47
SJQ2A83	284610M000362891	05/08/2026	60503	R$ 293,47
STI7F57	284610M000362776	03/08/2026	60503	R$ 293,47
STN2F08	284610M000362826	04/08/2026	60503	R$ 293,47
SVE0E50	284610M000362890	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TAJ3B32	284610T000001721	08/08/2026	70301	R$ 293,47
TAM7D60	284610M000362936	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TAN7G90	284610T000010929	08/08/2026	76842	R$ 130,16
TAW7G99	284610T000011488	11/08/2026	67261	R$ 195,23
TAW7G99	284610T000011486	11/08/2026	66101	R$ 195,23
TAW7G99	284610T000011489	11/08/2026	66371	R$ 195,23
TAX1H41	284610T000011402	11/08/2026	66532	R$ 195,23
TAZ3B59	284610T000011472	11/08/2026	55411	R$ 195,23
TAZ9I38	284610M000362894	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBD8D76	284610M000362929	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBJ7G03	284610T000011492	11/08/2026	55920	R$ 130,16
TBK4B35	284610T000012442	13/08/2026	66531	R$ 195,23
TBP3H62	284610M000362771	03/08/2026	60503	R$ 293,47
TBQ6H18	284610M000362737	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TBW8G51	284610M000362806	03/08/2026	60503	R$ 293,47
TCF0C46	284610NIC0033671	28/07/2026	50020	R$ 586,94
TCH6J37	284610M000362833	04/08/2026	56732	R$ 130,16
TCZ4H51	284610M000362663	01/08/2026	60503	R$ 293,47
TLD8I53	284610NIC0033670	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TLI3I94	284610T000011493	11/08/2026	55411	R$ 195,23
TXS2J41	284610M000362715	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TYK7B48	284610CND0000935	13/07/2026	50371	R$ 586,94
UAU8J32	284610T000012511	14/08/2026	60681	R$ 195,23
UAU8J32	284610T000012512	14/08/2026	58191	R$ 880,41
UAV5C04	284610T000012446	14/08/2026	73400	R$ 130,16
UAV5C04	284610T000012447	14/08/2026	76842	R$ 130,16
UAY9G88	284610T000011491	11/08/2026	61220	R$ 293,47
UBE7F42	284610M000362831	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UBE7F42	284610M000362921	05/08/2026	60503	R$ 293,47
UBH7B31	284610M000362754	02/08/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2H52	284610M000362892	05/08/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2H59	284610T000012505	14/08/2026	60681	R$ 195,23
UBJ9A85	284610M000362716	02/08/2026	60503	R$ 293,47
UBO1H28	284610T000011395	08/08/2026	73400	R$ 130,16
UBO1H28	284610T000011396	08/08/2026	76842	R$ 130,16
UBP8B24	284610T000010926	08/08/2026	66531	R$ 195,23
UBQ3C21	284610M000362881	05/08/2026	60503	R$ 293,47
UBR8H44	284610T000000958	09/08/2026	73400	R$ 130,16
UBX4B74	284610T000012405	12/08/2026	50100	R$ 880,41
UBX4B74	284610T000012406	12/08/2026	51180	R$ 880,41
UBX4B74	284610T000012407	12/08/2026	70301	R$ 293,47
UBX5J47	284610T000012427	13/08/2026	59591	R$ 1.467,35
UCA0J26	284610M000362664	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UCB4A56	284610CND0000933	29/07/2026	50100	R$ 880,41
UCB7B65	284610T000011481	11/08/2026	66531	R$ 195,23
UCI7B57	284610M000362778	02/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A1824A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 235, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.	
76 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	
133 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.030.08.244.0009.2.050		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA ATRAVES DO CRAS.	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.900,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS	
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
275 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
329 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
424 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.020		DIVISAO DE ESPORTES	
12.020.27.812.0019.2.093		MANUTENCAO DO DESPORTO COMUNITARIO	
453 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			380.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, **conforme descriminação abaixo:**

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
111 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.050		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA ATRAVES DO CRAS.	
149 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
150 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
152 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	800,00
154 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.187		CONSTRUCAO DE PATIO PARA AREA DE CARGA E DESCARGA	
208 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
236 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FOMENTO A AGRICULTURA	
252 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	20.000,00
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.020		ASSESSORIA JURIDICA DA PROCURADORIA	
13.020.04.062.0003.2.096		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ASSESSORIA JURIDICA DA PROCURADORIA.	

478 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
13.030		PROCURADORIA MUNICIPAL	
13.030.04.062.0003.2.097		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
484 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
485 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			380.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:9BBF4BC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residence, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz Antônio Honório Dias**, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 15.576,03 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos**), contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT 2026/2027 da categoria que abrange as funções de encanador e pedreiro, com fundamento no artigo 135 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Qt.	Unidade	Saldo meses	Valor Unit. (R$)	Valor Repactuado (R$)	Dif. Unit. R$	Total
3	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	09	8.690,83	9.149,50	458,67	4.128,03
4	SERVIÇO DE ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	02	Mês	18	12.048,06	12.684,06	636,00	11.448,00

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EF576629

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 24/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

Ao Instrumento Particular de Contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis– objeto do Pregão **nº. 24/2025**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 43.380,69 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), com finalidade de recomposição de valores retroativos, por conta das convenções coletivas das categorias, com fundamento art. 105 e 106, da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Saldo restante	Valor Unit.	Correção CCT	Diferença unitária	Diferença Total
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	17	R$ 4.888,94	R$ 5.147,95	R$ 259,01	R$ 4.403,17
5	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	28	R$ 7.614,52	R$ 7.973,74	R$ 359,22	R$ 10.058,16
6	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	18	R$ 8.713,63	R$ 9.986,29	R$ 1.272,66	R$ 22.907,88
7	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 44 HORAS SEMANAIS	5	R$ 11.881,55	R$ 12.452,67	R$ 571,12	R$ 2.855,60
9	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	6	R$ 10.980,91	R$ 11.506,89	R$ 525,98	R$ 3.155,88

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Serviço Municipal de Saúde

Contratante

LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS

Avantt- Seleção e Treinamento de Mão de Obra LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:622FC41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 067/2026 DE 27/10/2026 - ANEXO I

Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Decreto nº 067/2026 – Anexo I			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Ìndice Realizado**
Outros Indicadores	Un	44,00	176,00	27,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	44,00	27,00	44,00	0,00	44,00	0,00	44,00	0,00
Unidade Responsável:	01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	1,00	1.870.785,00	767.675,49
			2027	1,00	0,00	2.020.447,80	0,00
			2028	1,00	0,00	2.182.083,62	0,00
			2029	1,00	0,00	2.356.650,31	0,00
			META PPA	4,00	1,00	8.429.966,73	767.675,49
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**8.429.966,73**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	2 - DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Ìndice Realizado**
Outros Indicadores	Un	3.000,00	12.000,00	2.000,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	3.000,00	2.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	0,66	503.000,00	334.939,34
			2027	1,00	0,00	712.800,00	0,00
			2028	1,00	0,00	769.824,00	0,00
			2029	1,00	0,00	831.409,92	0,00
			META PPA	4,00	0,66	2.817.033,92	334.939,34
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral					

Objetivo da Ação:	Execução da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do serviço público prestado a população, buscando eficiencia e eficácia nos atos praticados.
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.817.033,92**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	3 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Outros Indicadores	Un	150,00	600,00	100,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	150,00	100,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00
Unidade Responsável:	02.02 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	0,66	772.200,00	506.189,61
			2027	1,00	0,00	738.936,00	0,00
			2028	1,00	0,00	798.050,80	0,00
			2029	1,00	0,00	861.894,95	0,00
			META PPA	4,00	0,66	3.171.081,75	506.189,61
Situação: Em Elaboração Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Assessoramento Superior - Dar Suporte Jurídico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao serviço de Assessoramento.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	0,66	248.300,00	119.265,11
			2027	1,00	0,00	314.604,00	0,00
			2028	1,00	0,00	339.772,32	0,00
			2029	1,00	0,00	366.954,11	0,00
			META PPA	4,00	0,66	1.269.630,43	119.265,11

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno	
Objetivo da Ação:	Desenvolver atividades atinentes ao acompanhamento, monitoramento e controle interno da Administração Municipal		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**4.440.712,18**	

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00	8,00
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00	8,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	12,00	8,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00

Unidade Responsável:	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	0,66	3.944.615,00	3.193.694,12
			2027	1,00	0,00	4.558.372,20	0,00
			2028	1,00	0,00	4.923.042,06	0,00
			2029	1,00	0,00	5.316.884,37	0,00
			META PPA	4,00	0,66	18.742.913,63	3.193.694,12

Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Melhorar a eficiência administrativa, financeira, tributária e orçamentária. Atingir o maior número possível de participantes nas audiências públicas. Melhorar a capacidade técnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislação, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração produzindo informações gerenciais para a tomada de decisão responsável, participativa e representativa.	
Unidade Responsável:	11.01 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPA Avaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**		**Data: 01/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	0,66	144.000,00	76.319,58
			2027	1,00	0,00	339.120,00	0,00
			2028	1,00	0,00	366.249,60	0,00
			2029	1,00	0,00	395.549,57	0,00
			META PPA	4,00	0,66	1.244.919,17	76.319,58
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento					
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**19.987.832,80**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	5 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00	8,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	12,00	8,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00
Unidade Responsável:	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
0.001 - Encargos Especiais	Outros Produtos	Un	2026	1,00	0,66	1.976.200,00	1.687.816,67
			2027	1,00	0,00	1.950.696,00	0,00
			2028	1,00	0,00	2.106.751,68	0,00
			2029	1,00	0,00	2.275.291,81	0,00
			META PPA	4,00	0,66	8.308.939,49	1.687.816,67

Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais
Objetivo da Ação:	Atender as despesas que não estão relacionadas a nenhuma área específica de atuação do governo.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**8.308.939,49**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da JornadaAmpliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
alunos	Un	340,00	1.460,00	342,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00	100,00
Taxa de Frequência Escolar	%	100,00	100,00	100,00
Taxa de Alfabetismo	%	100,00	100,00	168,70
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	100,00	100,00	0,00
alunos	Un	340,00	1.460,00	342,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00	100,00
Taxa de Frequência Escolar	%	100,00	100,00	100,00
Taxa de Alfabetismo	%	100,00	100,00	168,70
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	100,00	100,00	0,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
alunos	350,00	342,00	360,00	0,00	370,00	0,00	380,00	0,00
Alunos Transportados	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Taxa de Frequência Escolar	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Taxa deAlfabetismo	100,00	168,70	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Unidade Responsável:	04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPA Avaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**		**Data: 01/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
2.009 - MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	1,00	1,00	256.500,00	109.028,38
			2027	1,00	0,00	237.600,00	0,00
			2028	1,00	0,00	256.608,00	0,00
			2029	1,00	0,00	277.136,64	0,00
			META PPA	4,00	1,00	1.027.844,64	109.028,38
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição					
Objetivo da Ação:	Garantir o fornecimento de alimentação escolar saudável, nutritiva e adequada para todos os alunos da educação básica, com o intuito de promover a saúde, melhorar o desempenho escolar e contribuir para a redução das desigualdades sociais, assegurando que a alimentação não seja um obstáculo para a frequência e o aprendizado dos estudantes.						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	205,00	205,00	3.283.879,13	1.314.727,88
			2027	215,00	0,00	2.764.368,00	0,00
			2028	225,00	0,00	2.985.517,44	0,00
			2029	235,00	0,00	3.224.358,83	0,00
			META PPA	880,00	205,00	12.258.123,40	1.314.727,88
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Envolver os alunos nas diversas atividades realizado durante o ano dentro e fora da escola de cunho pedagogico e de socialização. Sanar as dificuldade dos discentes por meio de projetos e atendimento em contra-turno escolar (Jornada Ampliada). Sanar as defazagens de aprendizad, promovendo atendimento individualizado com os alunos que necessitarem. Realizar atendimentos com os diversos profissionais que fazem parte da rede. Elaborar plano de recomposição das aprendizagens.						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	1,00	1,00	1.824.300,00	1.069.117,93
			2027	1,00	0,00	1.916.244,00	0,00
			2028	1,00	0,00	2.069.543,52	0,00
			2029	1,00	0,00	2.235.107,00	0,00
			META PPA	4,00	1,00	8.045.194,52	1.069.117,93
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental					

Objetivo da Ação:	Garantir o acesso de alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso à educação básica, por meio do transporte escolar seguro e eficiente. O objetivo é proporcionar a equidade no acesso à educação, permitindo que os alunos possam frequentar as aulas regularmente, independentemente de sua localização geográfica. Substituição da frota municipal conforme a necessidade.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01

Programas e Metas do PPA Avaliados

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	151,00	151,00	1.292.622,36	399.528,03
			2027	161,00	0,00	1.192.320,00	0,00
			2028	171,00	0,00	1.287.705,60	0,00
			2029	181,00	0,00	1.390.722,05	0,00
			META PPA	664,00	151,00	5.163.370,01	399.528,03

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Promover meios de interação onde a criança desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicação. Disponibilizar aos educandos da Educação Infantil materias didatico e pedagogicos que atendem as necessidas básica de aprendizado. Adqirir equipamentes e utenssilios que proporcione conforto e gerem segurança aos educandos. Melhorar a infraestrutura da unidade escolar. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação
Unidade Responsável:	04.04 - FUNDEB

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado
2.017 - FUNDEB	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	205,00	205,00	2.508.000,00	1.868.214,03
			2027	215,00	0,00	2.838.240,00	0,00
			2028	225,00	0,00	3.065.299,80	0,00
			2029	235,00	0,00	3.310.530,02	0,00
			META PPA	880,00	205,00	11.722.069,82	1.868.214,03

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional. Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado
2.058 - FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	120,00	97,00	174.000,00	105.235,04
			2027	120,00	0,00	187.920,00	0,00
			2028	120,00	0,00	202.953,00	0,00
			2029	120,00	0,00	219.183,00	0,00
			META PPA	480,00	97,00	784.056,00	105.235,04

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Financiar a expansão e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica, garantindo recursos para ampliar a jornada escolar	

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01

Programas e Metas do PPA Avaliados

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.018 - FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	151,00	151,00	599.000,00	586.395,98
			2027	161,00	0,00	511.920,00	0,00
			2028	171,00	0,00	552.873,60	0,00
			2029	181,00	0,00	597.103,49	0,00
			META PPA	664,00	151,00	2.260.897,09	586.395,98

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado
2.017 - FUNDEB	Alunos Atendidos	Pessoas	2026	1,00	1,00	221.005,01	126.579,46
			2027	1,00	0,00	216.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	233.280,00	0,00
			2029	1,00	0,00	251.942,40	0,00
			META PPA	4,00	1,00	922.227,41	126.579,46

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das	

	desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional. Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**42.183.782,89**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	9 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Ìndice Realizado**
Eventos Culturais	Un	5,00	23,00	3,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Eventos Culturais	5,00	3,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00

Unidade Responsável:	04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	1.072.834,39	836.682,96
			2027	1,00	0,00	1.086.480,00	0,00
			2028	1,00	0,00	1.173.398,40	0,00
			2029	1,00	0,00	1.267.270,27	0,00
			META PPA	4,00	1,00	4.599.983,06	836.682,96
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural					
Objetivo da Ação:	Criar e implementar espaços de expressão cultural, estimulando o talento local desde a infância, e fortalecer eventos que envolvem diferentes gerações e comunidades.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**4.599.983,06**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Ìndice Realizado**
Eventos Esportivos	Un	10,00	68,00	10,00
Modalidades de treinamento esportivo	Un	7,00	28,00	7,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Eventos Esportivos	17,00	10,00	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00
Modalidades de treinamento esportivo	7,00	7,00	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00

Unidade Responsável:	04.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	2.041.580,00	777.337,20
			2027	1,00	0,00	820.800,00	0,00
			2028	1,00	0,00	886.464,00	0,00
			2029	1,00	0,00	957.381,12	0,00
			META PPA	4,00	1,00	4.706.225,12	777.337,20
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer					
Objetivo da Ação:	Estimular a prática esportiva , desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Ampliar e oferta de atividades e modalidades esportivas e de lazer.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**4.706.225,12**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	500,00	2.400,00	600,00
Familias Atendidas	Un	100,00	100,00	100,00
MENOR APRENDIZ	Un	5,00	45,00	10,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Crianças e Adolescentes Atendidos	600,00	600,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Familias Atendidas	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
MENOR APRENDIZ	10,00	10,00	11,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00

Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DO FMDCA

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
6.001 - CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	Pessoas	2026	1,00	1,00	311.000,00	190.213,30
			2027	1,00	0,00	357.480,00	0,00
			2028	1,00	0,00	386.078,40	0,00
			2029	1,00	0,00	416.964,67	0,00
			META PPA	4,00	1,00	1.471.523,07	190.213,30
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPA Avaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 1210/2025		Data: 01/07/2025		Tipo: Lei
6.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	1.043.960,69	293.346,98
			2027	1,00	0,00	114.480,00	0,00
			2028	1,00	0,00	123.638,40	0,00
			2029	1,00	0,00	133.529,47	0,00
			META PPA	4,00	1,00	1.415.608,56	293.346,98
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Assegurar estruturas de manutenção do órgão, desenvolver atividades da rede de proteção e atendimento a criança e adolescente em consonância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos e fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
6.003 - MENOR APRENDIZ	Pessoas	Pessoas	2026	1,00	1,00	125.000,00	80.649,18
			2027	1,00	0,00	86.400,00	0,00
			2028	1,00	0,00	93.312,00	0,00
			2029	1,00	0,00	100.776,96	0,00
			META PPA	4,00	1,00	405.488,96	80.649,18
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Contribuir com a formação técnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisões e intervenções positivas na sociedade.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
6.004 - Programa Primeira Infância	Crianças Atendidas	Pessoas	2026	335,00	335,00	30.000,00	0,00
			2027	335,00	0,00	86.400,00	0,00
			2028	335,00	0,00	93.312,00	0,00
			2029	335,00	0,00	100.776,96	0,00
			META PPA	1.340,00	335,00	310.488,96	0,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança de zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**3.603.109,55**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	14 - DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Ìndice Realizado**
Idosos Atendidos	PS	500,00	2.000,00	500,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Idosos Atendidos	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00

Unidade Responsável:	05.03 - DEPARTAMENTO DE FMDPI

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.021 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos	Pessoas	2026	1,00	1,00	254.400,00	104.037,94
			2027	1,00	0,00	191.592,00	0,00
			2028	1,00	0,00	206.919,36	0,00
			2029	1,00	0,00	223.472,90	0,00
			META PPA	4,00	1,00	876.384,26	104.037,94
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa					
Objetivo da Ação:	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**876.384,26**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	15 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
PPDs atendidos	Pessoas	59,00	265,00	62,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
PPDs atendidos	62,00	62,00	65,00	0,00	68,00	0,00	70,00	0,00

Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.022 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Pessoas Atendidas	Pessoas	2026	1,00	1,00	138.287,43	274.786,47
			2027	1,00	0,00	70.200,00	0,00
			2028	1,00	0,00	75.816,00	0,00
			2029	1,00	0,00	81.881,28	0,00
			META PPA	4,00	1,00	366.184,71	274.786,47
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência					
Objetivo da Ação:	Promover a valorização e o respeito à Pessoa com Deficiência, assegurando os direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**366.184,71**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Taxa de Atendimento ao Idoso	%	100,00	100,00	100,00
Familias Atendidas	Un	100,00	100,00	100,00
Academicos auxiliados	PS	71,00	330,00	75,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Taxa de Atendimento ao Idoso	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Familias Atendidas	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Academicos auxiliados	75,00	75,00	80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00

Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	1,00	246.000,00	146.195,56
			2027	1,00	0,00	524.880,00	0,00
			2028	1,00	0,00	566.870,40	0,00
			2029	1,00	0,00	612.220,03	0,00
			META PPA	4,00	1,00	1.949.970,43	146.195,56
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.
Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPA Avaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 1210/2025			Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	Pessoas	2026	100,00	100,00	8.634.885,40	2.854.004,01
			2027	100,00	0,00	1.278.720,00	0,00
			2028	100,00	0,00	1.381.017,60	0,00
			2029	100,00	0,00	1.491.499,01	0,00
			META PPA	400,00	100,00	12.786.122,01	2.854.004,01
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais					
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que é composto por um conjunto integrado de programas e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, pública e privada. A Proteção Social Básica consiste em prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Aprimorar a gestão do SUAS com ações articuladas com o Bolsa Família, em parceria com as políticas públicas de saúde e de educação; fortalecimento do Conselho de Assistência Social, implantação da vigilância socioassistencial e organização da rede de serviços.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**14.736.092,44**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1210/2025	Data: 01/07/2025	Tipo: Lei
Programa:	17 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Manutenção do Fundo de Saúde	Un	1,00	1,00	1,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Manutenção do Fundo de Saúde	1,00	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00

Unidade Responsável:	06.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo	Un	2026	1,00	1,00	470.000,00	328.854,13
			2027	1,00	0,00	507.600,00	0,00
			2028	1,00	0,00	548.208,00	0,00
			2029	1,00	0,00	592.064,64	0,00
			META PPA	4,00	1,00	2.117.872,64	328.854,13
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Garantir e organizar os serviços e Sistemas de Saúde, de modo a melhorar a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes.						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.117.872,64**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.				
Prefeitura Municipal de Sulina-PR				
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01				
Programas e Metas do PPAAvaliados				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:	18 - SAÚDE PARA O BEM DE TODOS		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família.			
Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	%	100,00	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde	Un	8.000,00	35.000,00	36.199,00
Atendimento Odontológico	Pessoas	1.400,00	6.800,00	2.815,00
COBERTURA VACINAL	%	100,00	100,00	90,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Especificação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Exames em Campanhas de Saúde	8.000,00	36.199,00	8.500,00	0,00	9.000,00	0,00	9.500,00	0,00
Atendimento Odontológico	1.300,00	2.815,00	1.200,00	0,00	1.100,00	0,00	1.000,00	0,00
COBERTURA VACINAL	100,00	90,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00

Unidade Responsável:	06.02 - DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.029 -Atenção Primária em Saúde	Cobertura Populacional	%	2026	100,00	100,00	6.338.567,89	3.726.738,11
			2027	100,00	0,00	6.300.936,00	0,00
			2028	100,00	0,00	6.805.010,88	0,00
			2029	100,00	0,00	7.349.411,75	0,00
			META PPA	400,00	100,00	26.793.926,52	3.726.738,11
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica				
Objetivo da Ação:	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades, garantindo o acesso a população aos serviços de uma forma mais rápida e efetiva, bem como a maior abrangência dos serviços de saúde.						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01

Programas e Metas do PPAAvaliados

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.034 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAREDE DE URGENCIADO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	ESTABELECIMENTOS	Un	2026	1,00	1,00	130.000,00	50.098,20
			2027	1,00	0,00	140.400,00	0,00
			2028	1,00	0,00	151.632,00	0,00
			2029	1,00	0,00	163.762,56	0,00
			META PPA	4,00	1,00	585.794,56	50.098,20
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde			Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manter convênio que tratem das ações e serviços na área de regulamentação de urgência e emergência, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados a Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, entre outras ações de urgência e emergência na área da saúde						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.052 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	ESTABELECIMENTOS	Un	2026	1,00	1,00	3.844.596,52	2.139.435,80
			2027	1,00	0,00	3.726.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	4.024.080,00	0,00
			2029	1,00	0,00	4.346.006,40	0,00
			META PPA	4,00	1,00	15.940.682,92	2.139.435,80
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde			Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Exercer ações integradas entre o município e o CONINS visando a racialização, humanização, da equipe, atuando na promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população.						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.056 - REDE DE URGENCIAE EMERGENCIA	ESTABELECIMENTOS	Un	2026	1,00	1,00	372.000,00	243.999,00
			2027	1,00	0,00	401.760,00	0,00
			2028	1,00	0,00	433.900,80	0,00
			2029	1,00	0,00	468.612,86	0,00
			META PPA	4,00	1,00	1.676.273,66	243.999,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Objetivo da Ação:	Garantir o acesso da população aos serviços de urgência e emergência garantindo um atendimento integro e unitário.						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01

Programas e Metas do PPAAvaliados

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.057 - CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	ESTABELECIMENTOS	Un	2026	1,00	1,00	130.000,00	51.864,57
			2027	1,00	0,00	140.400,00	0,00
			2028	1,00	0,00	151.632,00	0,00
			2029	1,00	0,00	163.762,56	0,00
			META PPA	4,00	1,00	585.794,56	51.864,57
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Objetivo da Ação:	Otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, viabilizando inclusive o acesso da população aos produtos do setor privado						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**45.582.472,22**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01

Programas e Metas do PPAAvaliados

Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:	19 - VIGILÂNCIASANITÁRIAE EPIDEMIOLÓGICA		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros.			
Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	%	100,00	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL	%	100,00	100,00	90,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	Un	800,00	3.500,00	600,00
Atendimentos/Notificações	%	100,00	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	%	100,00	100,00	100,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
COBERTURA VACINAL	100,00	90,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	800,00	600,00	850,00	0,00	900,00	0,00	950,00	0,00
Atendimentos/Notificações	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Unidade Responsável:	06.03 - DEP VIGILÂNCIASANITÁRIA E SANEAMENTO							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.035 - VIGILÂNCIASANITÁRIA	ESTABELECIMENTOS	Un	2026	1,00	0,00	25.000,00	0,00
			2027	1,00	0,00	27.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	29.160,00	0,00
			2029	1,00	0,00	31.492,80	0,00
			META PPA	4,00	0,00	112.652,80	0,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária				
Objetivo da Ação:	Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações das diversas legislações sanitárias, que normatizam e regulam toda produção ou prestação de serviços de interesse a saúde						

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPAAvaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**		**Data: 01/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.036 - VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	NOTIFICAÇÕES SINAN	Un	2026	1,00	0,00	25.000,00	0,00
			2027	1,00	0,00	27.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	29.160,00	0,00
			2029	1,00	0,00	31.492,80	0,00
			META PPA	4,00	0,00	112.652,80	0,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica				
Objetivo da Ação:	Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais e imprevisíveis de qualquer conjunto de medidas e controle.						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**225.305,60**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.				
Prefeitura Municipal de Sulina-PR				
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01				
Programas e Metas do PPAAvaliados				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:	20 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.			
Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Familias Atendidas	Un	600,00	2.400,00	500,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Familias Atendidas	600,00	500,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Unidade Responsável:	08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**		**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.038 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	UNIDADES ATENDIDAS		Un	2026	600,00	500,00	1.139.000,00	477.894,85
				2027	600,00	0,00	837.000,00	0,00
				2028	600,00	0,00	903.960,00	0,00
				2029	600,00	0,00	976.276,80	0,00
				META PPA	2.400,00	500,00	3.856.236,80	477.894,85

Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano
Objetivo da Ação:	Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso à água potável e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitário e resíduos sólidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuárias.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**3.856.236,80**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPAAvaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	21 - ESTRADAS VICINAIS	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus.		

Indicadores

Especificação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice Realizado
Estradas Conservada	Km	420,00	1.680,00	180,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Especificação	2026		2027		2028		2029	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Estradas Conservada	420,00	180,00	420,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00

Unidade Responsável:	07.01 - DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado
1.001 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	Pavimentação de Vias	M	2026	1,00	7.900,00	18.064.607,43	3.115.478,14
			2027	1,00	0,00	163.080,00	0,00
			2028	1,00	0,00	176.126,40	0,00
			2029	1,00	0,00	190.216,51	0,00
			META PPA	4,00	7.900,00	18.594.030,34	3.115.478,14

Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Pavimentação de estradas rurais com pedras irregulares, recapeamento asfáltico ou pavimentação asfáltica.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Descrição Ação-Subação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Estimadas	Metas Físicas Realizadas	Valor Estimado	Valor Realizado

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPAAvaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			

2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Restauração de Estradas Vicinais	Km	2026	1,00	180,00	7.004.300,00	4.934.713,56
			2027	1,00	0,00	5.826.924,00	0,00
			2028	1,00	0,00	6.293.077,92	0,00
			2029	1,00	0,00	6.796.524,15	0,00
			META PPA	4,00	180,00	25.920.826,07	4.934.713,56

Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas com frota própria ou contratada, reestruturação do parque de máquinas com a aquisição de equipamentos, além da construção e/ou manutenção de pontos de ônibus.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**44.514.856,41**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPAAvaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal.Acessos a deficientes.Arborização e ajardinamentos.Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal.Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV.		

Indicadores

Especificação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice Realizado
Metros Pavimentados	M	8.850,00	9.900,00	0,00
Passeios	M	7.400,00	10.000,00	3.470,00
Iluminação pública	%	90,00	100,00	14,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Especificação	2026		2027		2028		2029	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Passeios	2.500,00	3.470,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Iluminação pública	100,00	14,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Unidade Responsável:	07.02 - DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
1.002 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	Pavimentação de Vias	M	2026	1,00	3.470,00	6.960.146,25	2.754.243,73
			2027	1,00	0,00	119.880,00	0,00
			2028	1,00	0,00	129.470,40	0,00
			2029	1,00	0,00	139.828,03	0,00
			META PPA	4,00	3.470,00	7.349.324,68	2.754.243,73
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Objetivo da Ação:	Pavimentação de vias urbanas de acordo com as características do trafego.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPAAvaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**		**Data: 01/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
1.003 -AMPLIAÇÃO DAREDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	Un	2026	1,00	14,00	170.000,00	248.722,48
			2027	1,00	0,00	129.600,00	0,00
			2028	1,00	0,00	139.968,00	0,00
			2029	1,00	0,00	151.165,44	0,00
			META PPA	4,00	14,00	590.733,44	248.722,48
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Objetivo da Ação:	Ampliar a Rede de Iluminação Pública em ruas dos perímetros urbanos do Município						

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	3.437.085,05	1.861.627,09
			2027	1,00	0,00	1.869.480,00	0,00
			2028	1,00	0,00	2.019.038,40	0,00
			2029	1,00	0,00	2.180.561,46	0,00
			META PPA	4,00	1,00	9.506.164,91	1.861.627,09
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Objetivo da Ação:	Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa conferir comodidade e segurança no tráfego. Manter, melhorar e qualificar a oferta dos equipamentos e serviços públicos.						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**17.446.223,03**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAAGRICULTURA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Familias Atendidas	Un	657,00	2.628,00	492,00
Familias Atendidas	Un	657,00	2.628,00	492,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Familias Atendidas	657,00	492,00	657,00	0,00	657,00	0,00	657,00	0,00
Unidade Responsável:	08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO	Outros Produtos	Un	2026	1,00	0,70	2.454.589,71	1.770.533,71

AGROPECUÁRIA			2027	1,00	0,00	1.400.760,00	0,00
			2028	1,00	0,00	1.512.820,80	0,00
			2029	1,00	0,00	1.633.846,46	0,00
			META PPA	4,00	0,70	7.002.016,97	1.770.533,71
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária					
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL.						

Unidade Responsável:	08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							
Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01							
Programas e Metas do PPA Avaliados							
Dados Aprovados pelo Legislativo							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**		**Data: 01/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
2.043 - MEIO AMBIENTE	Unidade	Un	2026	1,00	0,70	170.000,00	103.842,73
			2027	1,00	0,00	216.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	233.280,00	0,00
			2029	1,00	0,00	251.943,40	0,00
			META PPA	4,00	0,70	871.223,40	103.842,73
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Estimular medidas de preservação e conservação ambiental						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**7.873.240,37**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
Outros Indicadores	Un	3.400,00	13.600,00	3.400,00
Outros Indicadores	Un	3.400,00	13.600,00	3.400,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
Outros Indicadores	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00
Unidade Responsável:	09.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.045 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	57.000,00	22.477,16
			2027	1,00	0,00	83.160,00	0,00
			2028	1,00	0,00	89.812,80	0,00
			2029	1,00	0,00	96.997,82	0,00
			META PPA	4,00	1,00	326.970,62	22.477,16
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento e Turístico						

Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
2.044 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	Outros Produtos	Un	2026	1,00	1,00	538.840,50	452.368,44
			2027	1,00	0,00	594.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	641.520,00	0,00
			2029	1,00	0,00	692.841,59	0,00
			META PPA	4,00	1,00	2.467.202,09	452.368,44
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 691-Promoção Comercial					
Objetivo da Ação:	Promover o desenvolvimento das atividades econômicas locais.						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**2.794.172,71**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	28 -AUXILIO A ESTUDANTES	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	AUXILIO A ESTUDANTES		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
alunos	Un	72,00	330,00	75,00

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
Especificação	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
	Estimado	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**	**Estimado**	**Realizado**
alunos	75,00	75,00	80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00
Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS							

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação Produto (Bem ou Serviço)		**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.055 - AUXÍLIO A ESTUDANTES	Pessoas Atendidas	Pessoas	2026	75,00	75,00	310.000,00	228.225,00
			2027	80,00	0,00	270.000,00	0,00
			2028	85,00	0,00	291.600,00	0,00
			2029	90,00	0,00	314.928,00	0,00
			META PPA	330,00	75,00	1.186.528,00	228.225,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais					
Objetivo da Ação:	AUXÍLIO A ESTUDANTES						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**1.186.528,00**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.			
Prefeitura Municipal de Sulina-PR			
PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 01			
Programas e Metas do PPA Avaliados			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210/2025**	**Data: 01/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender a possíveis passívos contingentes.		

Indicadores				
Especificação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Índice Realizado**
		0,00	0,00	0,00
Unidade Responsável:	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Descrição Ação-Subação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas Estimadas**	**Metas Físicas Realizadas**	**Valor Estimado**	**Valor Realizado**
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade	Un	2026	1,00	0,00	150.000,00	0,00
			2027	1,00	0,00	162.000,00	0,00
			2028	1,00	0,00	174.960,00	0,00
			2029	1,00	0,00	188.956,80	0,00
			META PPA	4,00	0,00	675.916,80	0,00
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência					
Objetivo da Ação:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**675.916,80**
TOTAL NO PPA							**241.329.071,73**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 15/Out/2026, 07h e 58m.							

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:21BADAAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO I - DEM RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Sulina		Meses 01-09 de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.339.624,36		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.815.403,06	
Contribuições	302.061,57		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	466.141,61	
Receita Patrimonial	958.050,33		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.196.516,19	28.478.060,86
Receita Agropecuária	20.324,67				
Receita de Serviços	-				
Transferências Correntes	31.944.236,12				
Outras Receitas Correntes	93.370,42	35.657.667,47			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.661,04				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.579.513,80	-4.588.174,84	Superávit		2.591.431,77
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		31.069.492,63	Totais		31.069.492,63
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	32.945.326,25	
Alienação de Bens	1.049.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	758.563,31	33.703.889,56
Transferências de Capital	10.042.209,59	13.592.109,59			
Déficit		20.111.779,97			
Totais		33.703.889,56	Totais		33.703.889,56
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		31.069.492,63	Despesas Correntes		28.478.060,86
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		13.592.109,59	Despesas de Capital		33.703.889,56
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		17.520.348,20			
Total		62.181.950,42	Total		62.181.950,42
PAULO HORN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: Governança Brasil – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 31m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1C734EEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DEMONSTRAÇLÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-9 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	------- Despesas Correntes --------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	638.331,74		135.713,84	774.045,58
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	271.500,34		61.471,90	332.972,24
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	493.131,93		145.692,19	638.824,12
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.771.678,27	466.141,61	1.792.558,87	4.030.378,75
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	544.218,49		1.944.185,42	2.488.403,91
DEPARTAMENTO DE CULTURA	45.368,76		800.110,20	845.478,96
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	129.628,82		646.528,80	776.157,62
FUNDEB	2.559.845,05		221.005,01	2.780.850,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	815.977,49		798.706,33	1.614.683,82
DEPARTAMENTO DO FMDCA	216.890,56		197.527,31	414.417,87
DEPARTAMENTO DE FMDPI			92.757,99	92.757,99
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	210.105,90		114.745,67	324.851,57
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.517.360,54		3.858.394,10	6.375.754,64
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	896.455,44		2.771.436,31	3.667.891,75
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	712.442,91		653.004,06	1.365.446,97
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	766.011,55		295.703,31	1.061.714,86
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	39.111,24		542.626,34	581.737,58
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			21.887,15	21.887,15
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	115.357,78		98.128,06	213.485,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	71.986,25		4.333,33	76.319,58
Total	12.815.403,06	466.141,61	15.196.516,19	28.478.060,86
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	----- Despesas de Capital ---------			Total

Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	17.256,97		758.563,31	775.820,28
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	789.166,14			789.166,14
DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.080,00			3.080,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10.126,97			10.126,97
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	5.583.689,35			5.583.689,35
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.120.462,39			1.120.462,39
DEPARTAMENTO DE FMDPI	9.629,95			9.629,95
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	8.469,69			8.469,69
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	10.618,28			10.618,28
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	19.365.118,19			19.365.118,19
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.848.133,34			4.848.133,34
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	940.668,93			940.668,93
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	238.906,05			238.906,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	32.945.326,25	0,00	758.563,31	33.703.889,56

Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	----- T O T A I S -------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	774.045,58		774.045,58
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	332.972,24		332.972,24
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	638.824,12		638.824,12
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.030.378,75	775.820,28	4.806.199,03
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.488.403,91	789.166,14	3.277.570,05
DEPARTAMENTO DE CULTURA	845.478,96	3.080,00	848.558,96
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	776.157,62	10.126,97	786.284,59
FUNDEB	2.780.850,06		2.780.850,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.614.683,82	5.583.689,35	7.198.373,17
DEPARTAMENTO DO FMDCA	414.417,87	1.120.462,39	1.534.880,26
DEPARTAMENTO DE FMDPI	92.757,99	9.629,95	102.387,94
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	324.851,57	8.469,69	333.321,26
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	6.375.754,64	10.618,28	6.386.372,92
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO			
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.667.891,75	19.365.118,19	23.033.009,94
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.365.446,97	4.848.133,34	6.213.580,31
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.061.714,86	940.668,93	2.002.383,79
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	581.737,58		581.737,58
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	21.887,15		21.887,15
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	213.485,84	238.906,05	452.391,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	76.319,58		76.319,58
Total	28.478.060,86	33.703.889,56	62.181.950,42

PAULO HORN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A57DA50F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-09 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.478.060,86
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.815.403,06
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		126.897,22	

3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	126.897,22		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.688.505,84	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	18.808,28		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	348.264,18		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.307.850,04		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.880.940,01		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	132.643,33		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			466.141,61
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		466.141,61	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	466.141,61		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.196.516,19
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		371.005,01	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	371.005,01		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.072.579,14	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.072.579,14		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		76.864,57	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	75.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.864,57		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.350.735,47	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	136.230,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	201.275,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.317.092,43		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	118.830,87		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	465.288,15		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	180.441,98		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	390.227,83		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.444.701,53		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	555.809,76		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	908.601,57		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	370.482,14		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	23.400,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	112.272,01		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	126.082,20		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.703.889,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			32.945.326,25
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		77,28	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	77,28		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		32.945.248,97	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	29.458.229,73		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.077.701,41		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	409.317,83		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			758.563,31
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		758.563,31	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	758.563,31		
Total	Geral			62.181.950,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.815.403,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	466.141,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.196.516,19
Total DESPESAS CORRENTES	28.478.060,86
INVESTIMENTOS	32.945.326,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	758.563,31
Total DESPESAS DE CAPITAL	33.703.889,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	62.181.950,42

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 36m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D992F6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-9 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			35.657.667,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.339.624,36	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos		2.101.757,95	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	492.516,28		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.042.315,37		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	566.926,30		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas		237.866,41	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	53.863,67		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	184.002,74		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		302.061,57	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		302.061,57	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	302.061,57		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		958.050,33	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		44.550,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	44.550,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		913.500,33	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	913.500,33		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		20.324,67	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		20.324,67	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	20.324,67		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		31.944.236,12	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.026.022,66	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	17.022.900,69		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.249.120,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.393.682,53		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	302.879,95		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	212.613,30		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	266.456,68		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	578.369,51		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-9 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de suas Entidades		8.142.405,96	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.654.592,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.242,67		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	262.976,34		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	222.594,95		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		48.442,93	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	48.442,93		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.727.364,57	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.727.364,57		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		93.370,42	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		71.760,60	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	45.265,74		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	26.494,86		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.609,82	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			13.592.109,59
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		1.049.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		997.700,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	997.700,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	52.200,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		10.042.209,59	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		3.349.141,29	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	3.349.141,29		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		6.693.068,30	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	70.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.177.588,34		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	445.000,00		
Total Geral				49.249.777,06
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**	
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-9 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.661,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.292,36
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.292,36
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.292,36
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	368,68
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	368,68
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	368,68
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.579.513,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.579.513,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.050.302,84
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.050.302,84
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.529.210,96

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.529.210,96
Total de Deducoes.....		4.588.174,84
Total da Receita Liquida..		44.661.602,22

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**
Prefeitura Municipal de Sulina 64	**Meses 1-9 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.339.624,36
Contribuicoes	302.061,57
Receita Patrimonial	958.050,33
Receita Agropecuaria	20.324,67
Transferencias Correntes	31.944.236,12
Outras Receitas Correntes	93.370,42
Total Receitas Correntes	35.657.667,47
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	1.049.900,00
Transferencias de Capital	10.042.209,59
Total Receitas de Capital	13.592.109,59
Total Geral	**49.249.777,06**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.661,04
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.579.513,80
Total das Deducoes	4.588.174,84
Total da Receita Liquida	**44.661.602,22**

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 34m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B5AE2A5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-09 de 2026 -**		**Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	774.045,58	774.045,58
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	971.796,36	971.796,36
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	3.192.203,69	
	28 Encargos Especiais	1.613.995,34	
	99 Reservas	0,00	4.806.199,03
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	6.058.420,11	
	13 Cultura	848.558,96	
	27 Desporto e Lazer	786.284,59	7.693.263,66
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	8.835.641,37	8.835.641,37
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	6.719.694,18	6.719.694,18
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	6.213.580,31	
	26 Transporte	23.033.009,94	29.246.590,25
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	477.894,85	
	18 Gestao Ambiental	103.842,73	
	20 Agricultura	2.002.383,79	2.584.121,37
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	474.279,04	474.279,04
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	76.319,58	76.319,58

---------- Resumo ----------

Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	774.045,58
04 Administracao	4.240.319,63
08 Assistencia Social	8.835.641,37
10 Saude	6.719.694,18
12 Educacao	6.058.420,11
13 Cultura	848.558,96
15 Urbanismo	6.213.580,31
17 Saneamento	477.894,85
18 Gestao Ambiental	103.842,73
20 Agricultura	2.002.383,79
23 Comercio e Servicos	474.279,04
26 Transporte	23.033.009,94
27 Desporto e Lazer	786.284,59
28 Encargos Especiais	1.613.995,34
99 Reservas	0,00

Total Geral	62.181.950,42

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 42m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:026D6D48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS CONFORME VINCULO

Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**		
Prefeitura Municipal de Sulina		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	774.045,58		774.045,58
01.031.0000	Acao Legislativa	774.045,58		774.045,58
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	774.045,58		774.045,58
04.000.0000	Administracao	4.240.319,63		4.240.319,63
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	76.319,58		76.319,58
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	76.319,58		76.319,58
04.122.0000	Administracao Geral	4.037.602,42		4.037.602,42
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	332.972,24		332.972,24
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	512.426,49		512.426,49
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	3.192.203,69		3.192.203,69
04.124.0000	Controle Interno	126.397,63		126.397,63
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	126.397,63		126.397,63
08.000.0000	Assistencia Social	1.685.435,34	7.150.206,03	8.835.641,37
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	80.782,45	21.605,49	102.387,94
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	80.782,45	21.605,49	102.387,94
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	35.822,03	238.644,44	274.466,47
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.	35.822,03	238.644,44	274.466,47
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	359.829,69	1.175.050,57	1.534.880,26
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de	359.829,69	1.175.050,57	1.534.880,26
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	150.457,14		150.457,14
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo	150.457,14		150.457,14
	Municipal de Assistencia Social.			
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	1.058.544,03	5.714.905,53	6.773.449,56
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	857.269,03	5.714.905,53	6.572.174,56
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	201.275,00		201.275,00
10.000.0000	Saude		6.719.694,18	6.719.694,18
10.122.0000	Administracao Geral		333.321,26	333.321,26
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		333.321,26	333.321,26
10.301.0000	Atencao Basica		3.784.622,71	3.784.622,71
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		3.784.622,71	3.784.622,71
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.601.750,21	2.601.750,21
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.601.750,21	2.601.750,21
12.000.0000	Educacao	169.030,64	5.889.389,47	6.058.420,11
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		141.992,51	141.992,51
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar.		141.992,51	141.992,51
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com			

	reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	169.030,64	4.520.842,97	4.689.873,61
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da	169.030,64	4.520.842,97	4.689.873,61
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.365.0000	Educacao Infantil		1.005.548,98	1.005.548,98
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.005.548,98	1.005.548,98
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01	221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino		221.005,01	221.005,01
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
13.000.0000	Cultura	713.654,62	134.904,34	848.558,96
13.392.0000	Difusao Cultural	713.654,62	134.904,34	848.558,96
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo	713.654,62	134.904,34	848.558,96
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.			
15.000.0000	Urbanismo	1.530.329,72	4.683.250,59	6.213.580,31
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.530.329,72	4.683.250,59	6.213.580,31
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.530.329,72	4.683.250,59	6.213.580,31
	Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.			
17.000.0000	Saneamento	477.894,85		477.894,85
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	477.894,85		477.894,85
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	477.894,85		477.894,85
18.000.0000	Gestao Ambiental	103.842,73		103.842,73
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	103.842,73		103.842,73
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de	103.842,73		103.842,73

	obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	1.125.174,23	877.209,56	2.002.383,79
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.125.174,23	877.209,56	2.002.383,79
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.	1.125.174,23	877.209,56	2.002.383,79
23.000.0000	Comercio e Servicos	355.538,54	118.740,50	474.279,04
23.691.0000	Promocao Comercial	333.651,39	118.740,50	452.391,89
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	333.651,39	118.740,50	452.391,89
23.695.0000	Turismo	21.887,15		21.887,15
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	21.887,15		21.887,15
26.000.0000	Transporte	5.041.203,88	17.991.806,06	23.033.009,94
26.782.0000	Transporte Rodoviario	5.041.203,88	17.991.806,06	23.033.009,94
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	5.041.203,88	17.991.806,06	23.033.009,94
27.000.0000	Desporto e Lazer	786.284,59		786.284,59
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
27.813.0000	Lazer	786.284,59		786.284,59
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.	786.284,59		786.284,59
28.000.0000	Encargos Especiais	1.601.699,90	12.295,44	1.613.995,34
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.601.699,90	12.295,44	1.613.995,34
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.601.699,90	12.295,44	1.613.995,34
	Total	18.604.454,25	43.577.496,17	62.181.950,42

PAULO HORN

Coordenador UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 41m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E5A56E16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Meses 1-9 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		774.045,58		774.045,58
01.031.0000	Acao Legislativa		774.045,58		774.045,58
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		774.045,58		774.045,58
04.000.0000	Administracao		4.240.319,63		4.240.319,63
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		76.319,58		76.319,58
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		76.319,58		76.319,58
04.122.0000	Administracao Geral		4.037.602,42		4.037.602,42
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		332.972,24		332.972,24
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		512.426,49		512.426,49
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		3.192.203,69		3.192.203,69
04.124.0000	Controle Interno		126.397,63		126.397,63
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		126.397,63		126.397,63
08.000.0000	Assistencia Social		8.835.641,37		8.835.641,37
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		102.387,94		102.387,94
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		102.387,94		102.387,94
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		274.466,47		274.466,47
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		274.466,47		274.466,47
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.534.880,26		1.534.880,26
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de		1.534.880,26		1.534.880,26
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		150.457,14		150.457,14
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		150.457,14		150.457,14
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais		6.773.449,56		6.773.449,56
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.572.174,56		6.572.174,56
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		201.275,00		201.275,00
10.000.0000	Saude		6.719.694,18		6.719.694,18
10.122.0000	Administracao Geral		333.321,26		333.321,26
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		333.321,26		333.321,26
10.301.0000	Atencao Basica		3.784.622,71		3.784.622,71
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		3.784.622,71		3.784.622,71
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.601.750,21		2.601.750,21
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.601.750,21		2.601.750,21
12.000.0000	Educacao		6.058.420,11		6.058.420,11
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		141.992,51		141.992,51
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar.		141.992,51		141.992,51
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.689.873,61		4.689.873,61
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da		4.689.873,61		4.689.873,61
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0000	Educacao Infantil		1.005.548,98		1.005.548,98
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.005.548,98		1.005.548,98
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino		221.005,01		221.005,01
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a				

	infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
13.000.0000	Cultura		848.558,96		848.558,96
13.392.0000	Difusao Cultural		848.558,96		848.558,96
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo		848.558,96		848.558,96
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.				
15.000.0000	Urbanismo	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
17.000.0000	Saneamento		477.894,85		477.894,85
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		477.894,85		477.894,85
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		477.894,85		477.894,85
18.000.0000	Gestao Ambiental		103.842,73		103.842,73
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		103.842,73		103.842,73
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a		103.842,73		103.842,73
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
20.000.0000	Agricultura		2.002.383,79		2.002.383,79
20.608.0000 20.608.0023	Promocao da Producao Agropecuaria Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.002.383,79 2.002.383,79		2.002.383,79 2.002.383,79
23.000.0000	Comercio e Servicos		474.279,04		474.279,04
23.691.0000	Promocao Comercial		452.391,89		452.391,89
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		452.391,89		452.391,89
23.695.0000	Turismo		21.887,15		21.887,15
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		21.887,15		21.887,15
26.000.0000	Transporte	17.903.432,42	5.129.577,52		23.033.009,94
26.782.0000	Transporte Rodoviario	17.903.432,42	5.129.577,52		23.033.009,94
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.903.432,42	5.129.577,52		23.033.009,94
27.000.0000	Desporto e Lazer		786.284,59		786.284,59
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.813.0000	Lazer		786.284,59		786.284,59
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		786.284,59		786.284,59
28.000.0000	Encargos Especiais			1.613.995,34	1.613.995,34
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.613.995,34	1.613.995,34
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			1.613.995,34	1.613.995,34
99.999.9999	Reservas				
	Total	21.113.592,33	39.454.362,75	1.613.995,34	62.181.950,42
PAULO HORN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenador UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 40m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2916F4C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Setembro de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		774.045,58		774.045,58
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		774.045,58		774.045,58

01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		774.045,58		774.045,58
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		774.045,58		774.045,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		542.686,63		542.686,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		95.645,11		95.645,11
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.500,00		22.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.429,72		7.429,72
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.025,52		5.025,52
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.568,13		41.568,13
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		46.954,54		46.954,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.380,00		11.380,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		855,93		855,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		774.045,58		774.045,58
	Total do Orgao		774.045,58		774.045,58

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		332.972,24		332.972,24
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		332.972,24		332.972,24
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		332.972,24		332.972,24
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		332.972,24		332.972,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		231.529,84		231.529,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		39.970,50		39.970,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		31.950,00		31.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.864,72		5.864,72
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.030,32		6.030,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		211,90		211,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.414,96		7.414,96
	Total Unidade Orcamentaria.....		332.972,24		332.972,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		638.824,12		638.824,12
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		512.426,49		512.426,49
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		512.426,49		512.426,49
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		512.426,49		512.426,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		333.487,99		333.487,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.171,73		56.171,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.308,25		1.308,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		467,19		467,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.873,32		6.873,32
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		112.272,01		112.272,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.246,00		1.246,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		126.397,63		126.397,63
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		126.397,63		126.397,63
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		126.397,63		126.397,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		88.239,97		88.239,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.232,24		15.232,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.034,72		18.034,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.890,70		4.890,70
	Total Unidade Orcamentaria.....		638.824,12		638.824,12
	Total do Orgao		971.796,36		971.796,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.192.203,69		3.192.203,69
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.192.203,69		3.192.203,69
04.122.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		3.192.203,69		3.192.203,69
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.192.203,69		3.192.203,69
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.560,13		8.560,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.484.248,07		1.484.248,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		260.061,79		260.061,79
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.280,00		14.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		120.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.219,05		2.219,05
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.940,18		2.940,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.109,31		40.109,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		697.888,94		697.888,94
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		416.165,63		416.165,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		117.657,91		117.657,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.815,71		10.815,71
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.353,40		16.353,40
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		903,57		903,57
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.613.995,34	1.613.995,34
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.613.995,34	1.613.995,34
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			1.613.995,34	1.613.995,34
28.846.0005.0.001.000	Encargos Especiais			1.613.995,34	1.613.995,34
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			18.808,28	18.808,28
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			466.141,61	466.141,61
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			370.482,14	370.482,14

4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			758.563,31	758.563,31
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.192.203,69	1.613.995,34	4.806.199,03
	Total do Orgao		3.192.203,69	1.613.995,34	4.806.199,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.277.570,05		3.277.570,05
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		141.992,51		141.992,51
12.306.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		141.992,51		141.992,51
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		141.992,51		141.992,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		141.992,51		141.992,51
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.716.424,54		2.716.424,54
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado		2.716.424,54		2.716.424,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.664.931,32		1.664.931,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.870,91		140.870,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		48.638,34		48.638,34
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.765,38		2.765,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		34.800,00		34.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		174.016,35		174.016,35
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		115.634,51		115.634,51
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		150.000,00		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		142.945,82		142.945,82
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		23.717,00		23.717,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		160.741,65		160.741,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.283,18		5.283,18
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		461.636,24		461.636,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.881,94		197.881,94
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.051.493,22		1.051.493,22
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		29.913,49		29.913,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		265.169,51		265.169,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.212,08		52.212,08
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.648,78		4.648,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		271.091,53		271.091,53
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		159.006,68		159.006,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		224.775,42		224.775,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.968,25		42.968,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		747,48		747,48
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		419.153,00		419.153,00
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		419.153,00		419.153,00
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		419.153,00		419.153,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		101.325,41		101.325,41
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		37.702,96		37.702,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.631,42		17.631,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		81.405,25		81.405,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.000,00		50.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		58.363,76		58.363,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.284,20		71.284,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.277.570,05		3.277.570,05

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		848.558,96		848.558,96
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		848.558,96		848.558,96
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		848.558,96		848.558,96
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		848.558,96		848.558,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.835,90		38.835,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.532,86		6.532,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		216.685,62		216.685,62
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.300,00		10.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		102.830,12		102.830,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		453.394,65		453.394,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.899,81		1.899,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.080,00		3.080,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		848.558,96		848.558,96

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		786.284,59		786.284,59
27.813.0000.0.000.000	Lazer		786.284,59		786.284,59
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		786.284,59		786.284,59
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		786.284,59		786.284,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.870,68		110.870,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.758,14		18.758,14
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		144.768,80		144.768,80
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		83.268,06		83.268,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		385.535,30		385.535,30
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		28.256,64		28.256,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.326,97		9.326,97
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		800,00		800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		786.284,59		786.284,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.780.850,06		2.780.850,06
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.973.449,07		1.973.449,07
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.973.449,07		1.973.449,07
12.361.0007.2.017.000	FUNDEB		1.868.214,03		1.868.214,03
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		91.331,66		91.331,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.512.668,51		1.512.668,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		256.785,01		256.785,01
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.428,85		7.428,85
12.361.0007.2.058.000	FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		105.235,04		105.235,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		89.586,68		89.586,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.648,36		15.648,36
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		586.395,98		586.395,98
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em		586.395,98		586.395,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		586.395,98		586.395,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		498.021,86		498.021,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		87.680,74		87.680,74
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		693,38		693,38
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar		221.005,01		221.005,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0007.2.017.000	FUNDEB		221.005,01		221.005,01
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		221.005,01		221.005,01
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.780.850,06		2.780.850,06
	Total do Orgao		7.693.263,66		7.693.263,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		7.198.373,17		7.198.373,17
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		274.466,47		274.466,47
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		274.466,47		274.466,47
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		274.466,47		274.466,47
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		107.528,05		107.528,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.959,43		13.959,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.678,99		2.678,99
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		150.457,14		150.457,14
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		150.457,14		150.457,14
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		150.457,14		150.457,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.581,80		62.581,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.804,92		10.804,92
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.010,58		8.010,58
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.098,60		1.098,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.918,19		39.918,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.211,35		2.211,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.111,70		2.111,70
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais		6.773.449,56		6.773.449,56
08.245.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.572.174,56		6.572.174,56
08.245.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.572.174,56		6.572.174,56
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		57.034,90		57.034,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		576.356,33		576.356,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		109.199,54		109.199,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		76.202,35		76.202,35
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		57.324,80		57.324,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.596,64		59.596,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		57.561,34		57.561,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.565.772,67		5.565.772,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.125,99		13.125,99
08.245.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		201.275,00		201.275,00
08.245.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		201.275,00		201.275,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		201.275,00		201.275,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.198.373,17		7.198.373,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.534.880,26		1.534.880,26
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.534.880,26		1.534.880,26
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do		1.534.880,26		1.534.880,26

	Adolescente.				
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		199.900,30		199.900,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		123.497,21		123.497,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.427,14		24.427,14
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.918,25		2.918,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.830,67		23.830,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.440,65		22.440,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.106,38		1.106,38
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		1.254.330,78		1.254.330,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.642,65		11.642,65
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.225,74		122.225,74
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		900.960,69		900.960,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		219.501,70		219.501,70
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		80.649,18		80.649,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.246,81		58.246,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.719,40		10.719,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.682,97		11.682,97
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.534.880,26		1.534.880,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		102.387,94		102.387,94
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		102.387,94		102.387,94
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		102.387,94		102.387,94
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		102.387,94		102.387,94
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		720,00		720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.093,65		14.093,65
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.803,25		4.803,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.141,09		73.141,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.629,95		9.629,95
	Total Unidade Orcamentaria.....		102.387,94		102.387,94
	Total do Orgao		8.835.641,37		8.835.641,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		333.321,26		333.321,26
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		333.321,26		333.321,26
10.122.0017.0.000.000	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		333.321,26		333.321,26
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		333.321,26		333.321,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.458,74		179.458,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.647,16		30.647,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.846,82		49.846,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.998,93		49.998,93
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.899,92		14.899,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.469,69		8.469,69
	Total Unidade Orcamentaria.....		333.321,26		333.321,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		6.386.372,92		6.386.372,92
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.784.622,71		3.784.622,71
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		3.784.622,71		3.784.622,71
10.301.0018.2.029.000	Atencao Primaria em Saude		3.784.622,71		3.784.622,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		56.186,72		56.186,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.856.339,14		1.856.339,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		363.993,85		363.993,85
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		113.943,61		113.943,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.740,00		13.740,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		408.886,22		408.886,22
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		340,68		340,68
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		141.649,20		141.649,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		499.615,99		499.615,99
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.913,63		33.913,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		192.838,49		192.838,49
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		23.400,00		23.400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		64.234,18		64.234,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.541,00		10.541,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.601.750,21		2.601.750,21
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.601.750,21		2.601.750,21
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.117,84		60.117,84
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		60.117,84		60.117,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.139.435,80		2.139.435,80
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		66.779,38		66.779,38
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.072.579,14		2.072.579,14
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77,28		77,28
10.302.0018.2.056.000	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.057.000	CONSORCIO PARANA SAUDE		76.864,57		76.864,57

3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		75.000,00		75.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.864,57		1.864,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.386.372,92		6.386.372,92
	Total do Orgao		6.719.694,18		6.719.694,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte 17.903.432,42		5.129.577,52		23.033.009,94
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario 17.903.432,42		5.129.577,52		23.033.009,94
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e 17.903.432,42 preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		5.129.577,52		23.033.009,94
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL 17.903.432,42				17.903.432,42
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 17.903.252,42				17.903.252,42
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	180,00			180,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.129.577,52		5.129.577,52
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		55.569,44		55.569,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		707.999,56		707.999,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		129.723,11		129.723,11
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.163,33		3.163,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.158.273,08		2.158.273,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500.808,27		500.808,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.701,96		11.701,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		653,00		653,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.461.685,77		1.461.685,77
	Total Unidade Orcamentaria..... 17.903.432,42		5.129.577,52		23.033.009,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	2.961.437,43			2.961.437,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.565.908,04			2.565.908,04
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	395.529,39			395.529,39
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	248.722,48			248.722,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	248.722,48			248.722,48
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.003.420,40		3.003.420,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		609.708,61		609.708,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		102.734,30		102.734,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		204.801,75		204.801,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		373.084,05		373.084,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.857,00		19.857,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		55.261,26		55.261,26
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.633.532,81		1.633.532,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.764,61		3.764,61
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		676,01		676,01
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.210.159,91	3.003.420,40		6.213.580,31
	Total do Orgao	21.113.592,33	8.132.997,92		29.246.590,25

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.002.383,79		2.002.383,79
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.002.383,79		2.002.383,79
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.002.383,79		2.002.383,79
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.002.383,79		2.002.383,79
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		49.667,84		49.667,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		603.893,72		603.893,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		112.449,99		112.449,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		157.298,50		157.298,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.537,90		25.537,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.438,85		75.438,85
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.208,79		33.208,79
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		499,27		499,27
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		929.525,00		929.525,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.143,93		11.143,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.002.383,79		2.002.383,79

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		477.894,85		477.894,85
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		477.894,85		477.894,85
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de		477.894,85		477.894,85
	saneamento basico urbano e rural.				
17.512.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		477.894,85		477.894,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		476.270,85		476.270,85
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		103.842,73		103.842,73
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		103.842,73		103.842,73
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		103.842,73		103.842,73
18.541.0023.2.043.000	MEIO AMBIENTE		103.842,73		103.842,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.351,34		33.351,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.759,90		5.759,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.772,33		19.772,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.959,16		44.959,16
	Total Unidade Orcamentaria.....		581.737,58		581.737,58
	Total do Orgao		2.584.121,37		2.584.121,37

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		21.887,15		21.887,15
23.695.0000.0.000.000	Turismo		21.887,15		21.887,15
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		21.887,15		21.887,15
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		21.887,15		21.887,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.151,35		16.151,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.735,80		5.735,80
	Total Unidade Orcamentaria.....		21.887,15		21.887,15

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		452.391,89		452.391,89
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		452.391,89		452.391,89
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		452.391,89		452.391,89
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		452.391,89		452.391,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		98.372,42		98.372,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.985,36		16.985,36
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.920,00		4.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.517,73		19.517,73
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		23.043,76		23.043,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.351,60		41.351,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.436,66		8.436,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		858,31		858,31
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.080,62		120.080,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		118.740,50		118.740,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		84,93		84,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		452.391,89		452.391,89
	Total do Orgao		474.279,04		474.279,04

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		76.319,58		76.319,58
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		76.319,58		76.319,58
04.121.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		76.319,58		76.319,58
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		76.319,58		76.319,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		61.827,81		61.827,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.158,44		10.158,44
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.333,33		4.333,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		76.319,58		76.319,58
	Total do Orgao		76.319,58		76.319,58
	Total Geral	21.113.592,33	39.454.362,75	1.613.995,34	62.181.950,42

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 38m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E49CE34B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada

Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 1-9 de 2026 - Anexo 10, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	53.652.677,46	35.657.667,47		17.995.009,99
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.321.000,00	2.339.624,36		981.375,64
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.001.000,00	2.101.757,95		899.242,05
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	731.000,00	492.516,28		238.483,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	225.000,00	230.649,85	5.649,85	
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	199.242,07		757,93
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	1.466,07		3.533,93
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00	20.105,12	10.105,12	
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	9.836,59		163,41
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	506.000,00	261.866,43		244.133,57
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	500.000,00	261.866,43		238.133,57
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.450.000,00	1.042.315,37		407.684,63
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.450.000,00	1.042.315,37		407.684,63
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.150.000,00	748.835,99		401.164,01
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.150.000,00	748.835,99		401.164,01
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	736.996,70		363.003,30
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	11.839,29		38.160,71
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	293.479,38		6.520,62
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	293.479,38		6.520,62
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	300.000,00	293.479,38		6.520,62
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	300.000,00	293.479,38		6.520,62
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	820.000,00	566.926,30		253.073,70
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	820.000,00	566.926,30		253.073,70
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	820.000,00	566.926,30		253.073,70
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Natureza - ISSQN - Principal	800.000,00	564.209,28		235.790,72
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	2.463,49		7.536,51
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	181,31		4.818,69
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	72,22		4.927,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	310.000,00	237.866,41		72.133,59
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	95.000,00	53.863,67		41.136,33
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	95.000,00	53.863,67		41.136,33
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	80.000,00	52.874,49		27.125,51
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	5.000,00	853,75		4.146,25
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.000,00	86,82		4.913,18
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	48,61		4.951,39
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	215.000,00	184.002,74		30.997,26
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	215.000,00	184.002,74		30.997,26
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	200.000,00	182.897,64		17.102,36
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	5.000,00	65,35		4.934,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	5.000,00	441,88		4.558,12
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	597,87		4.402,13
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	409.000,00	302.061,57		106.938,43
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	302.061,57		106.938,43
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	302.061,57		106.938,43
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	302.061,57		106.938,43
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	400.000,00	299.674,61		100.325,39
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	2.000,00	238,89		1.761,11
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	5.000,00	1.387,88		3.612,12
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	760,19		1.239,81
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	421.185,35	958.050,33	536.864,98	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Estado	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	381.185,35	913.500,33	532.314,98	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	381.185,35	913.500,33	532.314,98	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	381.185,35	913.500,33	532.314,98	
1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	371.185,35	899.849,93	528.664,58	
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	371.185,35	899.849,93	528.664,58	
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	371.185,35	899.849,93	528.664,58	
1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao	10.000,00	13.650,40	3.650,40	
1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Principal	10.000,00	13.650,40	3.650,40	
1.3.2.1.01.2.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Prin	10.000,00	13.650,40	3.650,40	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	20.324,67		39.675,33
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	20.324,67		39.675,33
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	20.324,67		39.675,33
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	20.324,67		39.675,33
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	60.000,00	20.207,06		39.792,94
1.4.1.1.01.0.2.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juro	0,00	59,44	59,44	

1.4.1.1.01.0.3.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00	43,41	43,41	
1.4.1.1.01.0.4.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	14,76	14,76	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	49.289.882,29	31.944.236,12		17.345.646,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	33.210.114,36	21.026.022,66		12.184.091,70
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	26.232.000,00	17.022.900,69		9.209.099,31
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.172.000,00	17.008.412,61		9.163.587,39
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	24.025.000,00	15.237.028,22		8.787.971,78
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	24.025.000,00	15.237.028,22		8.787.971,78
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	2.147.000,00	1.771.384,39		375.615,61
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	2.147.000,00	1.771.384,39		375.615,61
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	14.488,08		45.511,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00	14.488,08		45.511,92
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	2.432.000,00	1.249.120,00		1.182.880,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.946.000,00	904.142,37		1.041.857,63
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.946.000,00	904.142,37		1.041.857,63
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	461.000,00	343.661,68		117.338,32
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.000,00	5.217,76		5.782,24
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.000,00	5.217,76		5.782,24
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	450.000,00	338.443,92		111.556,08
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	338.443,92		111.556,08
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.520.000,00	1.393.682,53		1.126.317,47
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.470.000,00	1.345.082,44		1.124.917,56
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.370.000,00	1.300.065,47		1.069.934,53
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.370.000,00	1.300.065,47		1.069.934,53
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	2.370.000,00	748.423,97		1.621.576,03
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	268.411,30	268.411,30	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	263.500,00	263.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	19.730,20	19.730,20	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	100.000,00	42.919,97		57.080,03
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	100.000,00	42.919,97		57.080,03
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica	0,00	2.097,00	2.097,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Principal	0,00	2.097,00	2.097,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	50.000,00	48.600,09		1.399,91
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	50.000,00	48.600,09		1.399,91
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	50.000,00	48.600,09		1.399,91
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	434.889,79	302.879,95		132.009,84
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	161.000,00	166.543,88	5.543,88	
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	161.000,00	166.543,88	5.543,88	
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	103.000,00	83.334,00		19.666,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	103.000,00	83.334,00		19.666,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART. MATERIAL ESPORTIVO-TER No955099-5	7.816,36	0,00		7.816,36
1.7.1.4.99.0.1.06.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART.BRINQUEDOS - TERMO COMP No 954790-8	36.073,43	0,00		36.073,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	250.000,00	212.613,30		37.386,70
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	250.000,00	212.613,30		37.386,70
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	250.000,00	212.613,30		37.386,70
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	266.456,68		66.543,32
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	266.456,68		66.543,32
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Principal	333.000,00	266.456,68		66.543,32
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICULAS COV. 992554/2026	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00	SULINA ESPORTE FORTE-CONVENIO TRANSFEREGOV. PROP 022397/2026	196.000,00	0,00		196.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	621.224,57	578.369,51		42.855,06
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	500.000,00	500.000,00		

1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	75.000,00	32.144,94		42.855,06
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	75.000,00	32.144,94		42.855,06
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	46.224,57	46.224,57		
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	46.224,57	46.224,57		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.826.767,93	8.142.405,96		4.684.361,97
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.040.000,00	7.654.592,00		4.385.408,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	7.037.111,52		3.962.888,48
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00	7.037.111,52		3.962.888,48
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	498.987,92		351.012,08
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	498.987,92		351.012,08
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00	109.958,18		60.041,82
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	170.000,00	109.958,18		60.041,82
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	8.534,38		11.465,62
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.000,00	8.534,38		11.465,62
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	343.687,93	262.976,34		80.711,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	343.687,93	262.976,34		80.711,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	343.687,93	262.976,34		80.711,59
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	287.800,00	239.066,00		48.734,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	CUSTEIO - PROVIGIA PARANA - Fort. da Vigilancia em Saude	55.887,93	23.910,34		31.977,59
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferencias de Conveenios dos Estados e DF - Principal	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.05	SETU - CONVENIO 0328/2026 - PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - FESTA DO COLONO E MOTORISTA/2026.	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	293.080,00	222.594,95		70.485,05
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	159.000,00	112.201,43		46.798,57
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	159.000,00	112.201,43		46.798,57
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	81.250,00	6.250,00	
1.7.2.9.51.0.1.07.00	FIA CMDCA/PR - INCENTIVO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.951,43	2.951,43	
1.7.2.9.51.0.1.08.00	SUAS- Serv. Acolhimento de Pes.Idosas e Pes com Dificiencia - DELIBERACAO no 55/2024.	84.000,00	28.000,00		56.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	110.000,00	86.313,52		23.686,48
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	110.000,00	86.313,52		23.686,48
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educaca	110.000,00	86.313,52		23.686,48
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.200.000,00	2.727.364,57		472.635,43
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	2.727.364,57		472.635,43
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	2.727.364,57		472.635,43
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.200.000,00	2.727.364,57		472.635,43
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	91.609,82	93.370,42	1.760,60	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	70.000,00	71.760,60	1.760,60	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	47.000,00	45.265,74		1.734,26
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	39.000,00	39.061,36	61,36	
1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	39.000,00	39.061,36	61,36	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	8.000,00	6.204,38		1.795,62
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	8.000,00	6.204,38		1.795,62
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	8.000,00	6.204,38		1.795,62
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	23.000,00	26.494,86	3.494,86	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	23.000,00	26.494,86	3.494,86	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	23.000,00	26.494,86	3.494,86	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	5.700,00	12.802,32	7.102,32	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.700,00	12.802,32	7.102,32	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	17.300,00	13.692,54		3.607,46
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	17.300,00	12.683,35		4.616,65
1.9.2.2.99.0.1.99.03	Faltas Sessoes Legislativas	0,00	1.009,19	1.009,19	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.0.00.00	Outras Receitas Administradas pela R	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.01.00	FESTA COLONO E MOTORISTA (VENDAS)	21.609,82	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	38.469.405,29	13.592.109,59		24.877.295,70
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Intern	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operacoes de Credito Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.05	OPERACAO DE CREDITO INTERNA (BANCO DO BRASIL 2026)	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	413.238,21	997.700,00	584.461,79	

2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principa	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	35.556.167,08	10.042.209,59		25.513.957,49
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas				
	Entidades	6.796.385,41	3.349.141,29		3.447.244,12
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71	3.349.141,29		2.471.732,42
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.820.873,71	3.349.141,29		2.471.732,42
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	5.820.873,71	3.349.141,29		2.471.732,42
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.820.873,71	3.349.141,29		2.471.732,42
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	1.926.267,58		1.323.732,42
2.4.1.4.99.0.1.01.07	UNIDADES HABITACIONAIS TC No 983416/2025/MCIDADES	2.570.873,71	1.422.873,71		1.148.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.05.00	Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202640740005 - VERMELHO	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.759.781,67	6.693.068,30		22.066.713,37
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.1.10.00	INVESTIMENTO - PROVIGIA PARANA - Fort. Vigilancia em Saude	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	27.143.341,02	6.177.588,34		20.965.752,68
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	23.327.515,47	4.849.565,25		18.477.950,22
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	23.327.515,47	4.849.565,25		18.477.950,22
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	1.336.535,78	1.129.342,08		207.193,70
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	1.229.372,26	1.229.372,26		
2.4.2.2.54.0.1.09.00	SECID - CV-2112/2025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA-BOM JESUS	2.600.000,00	2.240.652,54		359.347,46
2.4.2.2.54.0.1.10.00	SEAB-CV No 903/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA AREIA	8.267.583,02	82.067,82		8.185.515,20
2.4.2.2.54.0.1.11.00	SEAB-CV No 909/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" SEDE OURO	3.079.218,41	112.294,37		2.966.924,04
2.4.2.2.54.0.1.12.00	SEAB-CV No 790/2025 - ESTRADAS DA				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA SURUB	3.314.806,00	55.836,18		3.258.969,82
2.4.2.2.54.0.1.13.00	SECID/PR - CONVENIO no 726/2026-PAVIMENT CAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS.	3.500.000,00	0,00		3.500.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.815.825,55	1.328.023,09		2.487.802,46
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	3.815.825,55	1.328.023,09		2.487.802,46
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	3.815.825,55	1.328.023,09		2.487.802,46
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	392.085,05	392.085,05		
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	118.740,50	118.740,50		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP - CONVENIO n 1590/2025 - SECID	95.000,00	95.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TRATORES - SECID - CONVENIO n 2192/2	680.000,00	539.581,00		140.419,00
2.4.2.2.99.0.1.01.13	REVITALIZACAO DA PRACA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVENIO n 1797/2025 - SECI	1.000.000,00	95.451,68		904.548,32
2.4.2.2.99.0.1.01.14	SECID-CV1796/2025-AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	230.000,00	87.164,86		142.835,14
2.4.2.2.99.0.1.01.15	COHAPAR - IMPLEMENTACAO DE EMP. HABITACIONAL - CV no 247/CONV/2026 - 10 (dez) Unidades habitacionais.	1.300.000,00	0,00		1.300.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transfer. Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	645.000,00	445.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.02	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - EVELHECIMENTO ATIVO DEL. no 49/2025/CEDIPI/PR.	45.000,00	45.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.05	FME - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL - ESTADIO MUNICIPAL CAMPO PROGRESSO e QUADRA SINTETICA.	600.000,00	400.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	900.960,69	0,00		900.960,69
T o t a l G e r a l		92.122.082,75	49.249.777,06		42.872.305,69
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.805.000,00	3.047.405,29		1.757.594,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.000,00	2.897,55		9.102,45
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.200.000,00	1.407.422,14		792.577,86
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	99.797,25		70.202,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	34.000,00	21.991,57		12.008,43
Total		7.221.000,00	4.579.513,80		2.641.486,20
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.292,36	8.292,36	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	368,68	368,68	
Total		0,00	8.661,04	8.661,04	
Total de Deducoes		7.221.000,00	4.588.174,84		2.632.825,16
Total da Receita Liquida .		84.901.082,75	44.661.602,22		40.239.480,53
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenador UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 44m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:98CB0969

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 1-9 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios	Total		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
0101.01031						
Acao Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
fiscalizar os atos administrativos.						
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	774.045,58	916.739,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	638.331,74	421.668,26
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	638.331,74	421.668,26
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	542.686,63	357.313,37
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	95.645,11	64.354,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	135.713,84	495.071,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	135.713,84	495.071,16
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	22.500,00	27.550,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	7.429,72	138.695,28
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	50.000,00	5.025,52	44.974,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	41.568,13	163.041,87
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	46.954,54	33.045,46
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00	0,00	15.000,00	11.380,00	3.620,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	855,93	9.144,07
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios	Total		
Total Unidade Orcamentaria.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
Total Orgao.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	774.045,58	1.096.739,42
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios	Total		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.610.500,00	0,00	1.610.500,00	971.796,36	638.703,64
0201						
GABINETE DO PREFEITO		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
0201.04						
Administracao		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
0201.04122						
Administracao Geral		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	0,00	420.000,00	271.500,34	148.499,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.000,00	0,00	420.000,00	271.500,34	148.499,66
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	231.529,84	118.470,16
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	39.970,50	30.029,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	0,00	165.000,00	61.471,90	103.528,10
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	165.000,00	0,00	165.000,00	61.471,90	103.528,10
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	31.950,00	18.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	5.864,72	24.135,28
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.030,32	8.969,68
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	211,90	49.788,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	7.414,96	2.585,04
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		585.000,00	0,00	585.000,00	332.972,24	252.027,76
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	638.824,12	386.675,88
0202.04						
Administracao		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	638.824,12	386.675,88
0202.04122						
Administracao Geral		754.200,00	0,00	754.200,00	512.426,49	241.773,51
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		754.200,00	0,00	754.200,00	512.426,49	241.773,51
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		754.200,00	0,00	754.200,00	512.426,49	241.773,51
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	744.200,00	0,00	744.200,00	512.426,49	231.773,51
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.000,00	0,00	522.000,00	389.659,72	132.340,28
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522.000,00	0,00	522.000,00	389.659,72	132.340,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	333.487,99	116.512,01
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	56.171,73	15.828,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.200,00	0,00	222.200,00	122.766,77	99.433,23
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	222.200,00	0,00	222.200,00	122.766,77	99.433,23
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	600,00	3.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.308,25	18.691,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.200,00	0,00	50.200,00	467,19	49.732,81
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00	0,00	16.000,00	6.873,32	9.126,68
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	112.272,01	17.727,99
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.246,00	754,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0202.04124						
Controle Interno		271.300,00	0,00	271.300,00	126.397,63	144.902,37
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		271.300,00	0,00	271.300,00	126.397,63	144.902,37
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		271.300,00	0,00	271.300,00	126.397,63	144.902,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.300,00	0,00	261.300,00	126.397,63	134.902,37
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000,00	0,00	166.000,00	103.472,21	62.527,79
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	166.000,00	0,00	166.000,00	103.472,21	62.527,79
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	88.239,97	51.760,03
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	15.232,24	10.767,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.300,00	0,00	95.300,00	22.925,42	72.374,58
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.300,00	0,00	95.300,00	22.925,42	72.374,58
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	18.034,72	1.965,28
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	4.890,70	45.109,30
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	638.824,12	386.675,88
Total Orgao.....		1.610.500,00	0,00	1.610.500,00	971.796,36	638.703,64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.417.621,44	0,00	6.417.621,44	4.806.199,03	1.611.422,41
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.417.621,44	0,00	6.417.621,44	4.806.199,03	1.611.422,41
0301.04						
Administracao		4.271.421,44	0,00	4.271.421,44	3.192.203,69	1.079.217,75
0301.04122						
Administracao Geral		4.271.421,44	0,00	4.271.421,44	3.192.203,69	1.079.217,75
0301.041220004						
Desenvolvimento de cultura		4.271.421,44	0,00	4.271.421,44	3.192.203,69	1.079.217,75
institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico						

0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.271.421,44	0,00	4.271.421,44	3.192.203,69	1.079.217,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.917.615,00	0,00	3.917.615,00	3.174.946,72	742.668,28
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.168.900,00	0,00	2.168.900,00	1.752.869,99	416.030,01
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.168.900,00	0,00	2.168.900,00	1.752.869,99	416.030,01
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.900,00	0,00	8.900,00	8.560,13	339,87
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.484.248,07	315.751,93
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	260.061,79	89.938,21
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.748.715,00	0,00	1.748.715,00	1.422.076,73	326.638,27
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.748.715,00	0,00	1.748.715,00	1.422.076,73	326.638,27
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.280,00	15.720,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.219,05	17.780,95
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	2.940,18	2.059,82
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00	0,00	70.000,00	40.109,31	29.890,69
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	803.715,00	0,00	803.715,00	697.888,94	105.826,06
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	550.000,00	0,00	550.000,00	416.165,63	133.834,37
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.000,00	0,00	120.000,00	117.657,91	2.342,09
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	10.815,71	9.184,29
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	353.806,44	0,00	353.806,44	17.256,97	336.549,47
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	353.806,44	0,00	353.806,44	17.256,97	336.549,47
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	353.806,44	0,00	353.806,44	17.256,97	336.549,47
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.806,44	0,00	351.806,44	16.353,40	335.453,04
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	903,57	96,43
0301.28						
Encargos Especiais		1.996.200,00	0,00	1.996.200,00	1.613.995,34	382.204,66
0301.28846						
Outros Encargos	Especiais	1.996.200,00	0,00	1.996.200,00	1.613.995,34	382.204,66
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.996.200,00	0,00	1.996.200,00	1.613.995,34	382.204,66
0301.2884600050.001						
Encargos Especiais		1.996.200,00	0,00	1.996.200,00	1.613.995,34	382.204,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.156.200,00	0,00	1.156.200,00	855.432,03	300.767,97
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	18.808,28	11.191,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	18.808,28	11.191,72
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00	0,00	30.000,00	18.808,28	11.191,72
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	466.141,61	33.858,39
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	466.141,61	33.858,39
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00	0,00	500.000,00	466.141,61	33.858,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.200,00	0,00	626.200,00	370.482,14	255.717,86
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	626.200,00	0,00	626.200,00	370.482,14	255.717,86
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	626.200,00	0,00	626.200,00	370.482,14	255.717,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	840.000,00	0,00	840.000,00	758.563,31	81.436,69
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	840.000,00	0,00	840.000,00	758.563,31	81.436,69
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	840.000,00	0,00	840.000,00	758.563,31	81.436,69
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	840.000,00	0,00	840.000,00	758.563,31	81.436,69
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- **Autorizada** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0301.99						
Reservas		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.99999						
Reserva de Contingencia		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.417.621,44	0,00	6.417.621,44	4.806.199,03	1.611.422,41
Total Orgao.....		6.417.621,44	0,00	6.417.621,44	4.806.199,03	1.611.422,41
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- **Autorizada** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		13.449.064,55	199.000,00	13.648.064,55	7.693.263,66	5.954.800,89
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.277.570,05	3.765.947,49

0401.12						
Educacao		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.277.570,05	3.765.947,49
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
0401.123060007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	256.517,20	0,00	256.517,20	141.992,51	114.524,69
0401.12361						
Ensino Fundamental		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	2.716.424,54	2.719.589,68
0401.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	2.716.424,54	2.719.589,68
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.611.472,58	0,00	3.611.472,58	1.664.931,32	1.946.541,26
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.596.825,72	0,00	2.596.825,72	1.005.413,14	1.591.412,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.600,00	0,00	1.039.600,00	192.274,63	847.325,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.039.600,00	0,00	1.039.600,00	192.274,63	847.325,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	654.100,00	0,00	654.100,00	140.870,91	513.229,09
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.500,00	0,00	245.500,00	48.638,34	196.861,66
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	2.765,38	37.234,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.557.225,72	0,00	1.557.225,72	813.138,51	744.087,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.557.225,72	0,00	1.557.225,72	813.138,51	744.087,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	34.800,00	15.200,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.152,84	0,00	365.152,84	174.016,35	191.136,49
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	265.072,88	0,00	265.072,88	115.634,51	149.438,37
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225.000,00	0,00	225.000,00	150.000,00	75.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.000,00	0,00	329.000,00	142.945,82	186.054,18
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	23.717,00	6.283,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	250.000,00	0,00	250.000,00	160.741,65	89.258,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00	0,00	7.000,00	5.283,18	1.716,82
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	465.184,09	0,00	465.184,09	461.636,24	3.547,85
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	544.462,77	0,00	544.462,77	197.881,94	346.580,83
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.824.541,64	0,00	1.824.541,64	1.051.493,22	773.048,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.793.541,64	0,00	1.793.541,64	1.051.493,22	742.048,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	351.943,86	193.056,14
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	545.000,00	0,00	545.000,00	351.943,86	193.056,14
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.913,49	20.086,51
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	265.169,51	134.830,49
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	52.212,08	27.787,92
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	4.648,78	10.351,22
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.248.541,64	0,00	1.248.541,64	699.549,36	548.992,28
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.248.541,64	0,00	1.248.541,64	699.549,36	548.992,28

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	960,00	1.040,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470.010,19	0,00	470.010,19	271.091,53	198.918,66
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	435.231,45	0,00	435.231,45	159.006,68	276.224,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	244.800,00	0,00	244.800,00	224.775,42	20.024,58
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00	80.000,00	42.968,25	37.031,75
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extraordinarios**	**Total**		
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	747,48	4.252,52
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.12365						
Educacao Infantil		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	419.153,00	931.833,12
0401.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	419.153,00	931.833,12
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	419.153,00	931.833,12
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extraordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.070.073,43	0,00	1.070.073,43	289.505,04	780.568,39
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.073,43	0,00	890.073,43	289.505,04	600.568,39
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	890.073,43	0,00	890.073,43	289.505,04	600.568,39
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	1.440,00	18.560,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.573,43	0,00	498.573,43	101.325,41	397.248,02
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00	0,00	200.000,00	37.702,96	162.297,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	17.631,42	2.368,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00	0,00	101.500,00	81.405,25	20.094,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
339200.00.00.00	APLICACAO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	63.363,76	0,00	63.363,76	58.363,76	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.548,93	0,00	217.548,93	71.284,20	146.264,73
Total Unidade Orcamentaria.....		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.277.570,05	3.765.947,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extraordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
0402.13						
Cultura		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
0402.13392						
Difusao Cultural		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.268,08	0,00	1.078.268,08	845.478,96	232.789,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	45.368,76	14.631,24
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	45.368,76	14.631,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	38.835,90	11.164,10
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.532,86	3.467,14
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.268,08	0,00	1.018.268,08	800.110,20	218.157,88

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.018.268,08	0,00	1.018.268,08	800.110,20	218.157,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.433,69	0,00	280.433,69	216.685,62	63.748,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.300,00	19.700,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	129.609,82	0,00	129.609,82	102.830,12	26.779,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.224,57	0,00	46.224,57	15.000,00	31.224,57
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530.000,00	0,00	530.000,00	453.394,65	76.605,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.899,81	100,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	3.080,00	1.920,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.090.268,08	0,00	1.090.268,08	848.558,96	241.709,12
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
0403.27						
Desporto e Lazer		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
0403.27813						
Lazer		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.107.088,50	0,00	1.107.088,50	776.157,62	330.930,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00	0,00	170.000,00	129.628,82	40.371,18
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00	0,00	170.000,00	129.628,82	40.371,18
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	110.870,68	39.129,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	18.758,14	1.241,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.088,50	0,00	937.088,50	646.528,80	290.559,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	937.088,50	0,00	937.088,50	646.528,80	290.559,70
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.200,00	8.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	366.588,50	0,00	366.588,50	144.768,80	221.819,70
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	83.268,06	16.731,94
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.000,00	0,00	410.000,00	385.535,30	24.464,70
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.000,00	0,00	45.000,00	28.256,64	16.743,36
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.500,00	0,00	318.500,00	9.326,97	309.173,03
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	200,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.026.588,50	0,00	2.026.588,50	786.284,59	1.240.303,91
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.780.850,06	706.840,37
0404.12						
Educacao		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.780.850,06	706.840,37
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.473.685,42	194.000,00	2.667.685,42	1.973.449,07	694.236,35
0404.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.473.685,42	194.000,00	2.667.685,42	1.973.449,07	694.236,35
0404.1236100072.017						
FUNDEB		2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	1.868.214,03	625.471,39
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	1.868.214,03	625.471,39

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	1.868.214,03	625.471,39
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	1.868.214,03	625.471,39
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00	0,00	192.000,00	91.331,66	100.668,34
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.931.685,42	0,00	1.931.685,42	1.512.668,51	419.016,91

	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	256.785,01	93.214,99
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	7.428,85	12.571,15
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404.1236100072.058						
FUNDEB Educacao	Tempo Integral - ETI	0,00	174.000,00	174.000,00	105.235,04	68.764,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	174.000,00	174.000,00	105.235,04	68.764,96
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	174.000,00	174.000,00	105.235,04	68.764,96
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	174.000,00	174.000,00	105.235,04	68.764,96
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	150.000,00	150.000,00	89.586,68	60.413,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	24.000,00	24.000,00	15.648,36	8.351,64
0404.12365						
Educacao Infantil		594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02
0404.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com Unidade Gestora: CONSOLIDADO	594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
aquisicao de novos veiculos.						
0404.1236500072.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	594.000,00	5.000,00	599.000,00	586.395,98	12.604,02
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	0,00	500.000,00	498.021,86	1.978,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	94.000,00	0,00	94.000,00	87.680,74	6.319,26
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	693,38	4.306,62
0404.12367						
Educacao Especial		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
0404.123670007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404.1236700072.017						
FUNDEB		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
Total	Unidade Orcamentaria.....	3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.780.850,06	706.840,37
Total	Orgao.....	13.449.064,55	199.000,00	13.648.064,55	7.693.263,66	5.954.800,89
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		12.118.759,67	155.140,63	12.273.900,30	8.835.641,37	3.438.258,93
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		9.695.708,62	150.000,00	9.845.708,62	7.198.373,17	2.647.335,45
0501.08						
Assistencia Social		9.695.708,62	150.000,00	9.845.708,62	7.198.373,17	2.647.335,45
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		174.771,72	150.000,00	324.771,72	274.466,47	50.305,25
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		174.771,72	150.000,00	324.771,72	274.466,47	50.305,25
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		174.771,72	150.000,00	324.771,72	274.466,47	50.305,25

300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	271.787,48	32.914,87
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	271.787,48	32.914,87
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	154.702,35	0,00	154.702,35	121.787,48	32.914,87
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.702,35	0,00	119.702,35	107.528,05	12.174,30
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.959,43	16.040,57
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		301.000,00	0,00	301.000,00	150.457,14	150.542,86
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		301.000,00	0,00	301.000,00	150.457,14	150.542,86
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		301.000,00	0,00	301.000,00	150.457,14	150.542,86
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	296.000,00	0,00	296.000,00	148.345,44	147.654,56
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	0,00	175.000,00	73.386,72	101.613,28
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	175.000,00	0,00	175.000,00	73.386,72	101.613,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	62.581,80	87.418,20
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	10.804,92	14.195,08
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	0,00	121.000,00	74.958,72	46.041,28
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.000,00	0,00	121.000,00	74.958,72	46.041,28
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.720,00	1.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	8.010,58	11.989,42
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.098,60	3.901,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.918,19	81,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	2.211,35	3.788,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
0501.08245						
Servicos Socioassistenciais		9.219.936,90	0,00	9.219.936,90	6.773.449,56	2.446.487,34
0501.082450016						
Manutencao das atividades do Fundo		8.899.936,90	0,00	8.899.936,90	6.572.174,56	2.327.762,34
Municipal de Assistencia Social.						
0501.0824500162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.899.936,90	0,00	8.899.936,90	6.572.174,56	2.327.762,34
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.600.332,27	0,00	1.600.332,27	993.275,90	607.056,37
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00	0,00	800.000,00	742.590,77	57.409,23
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	742.590,77	57.409,23
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	57.034,90	2.965,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00	0,00	630.000,00	576.356,33	53.643,67
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.000,00	0,00	110.000,00	109.199,54	800,46
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.332,27	0,00	800.332,27	250.685,13	549.647,14
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	800.332,27	0,00	800.332,27	250.685,13	549.647,14
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.557,90	0,00	312.557,90	76.202,35	236.355,55
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00	0,00	130.000,00	57.324,80	72.675,20
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	223.774,37	0,00	223.774,37	59.596,64	164.177,73
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	85.000,00	0,00	85.000,00	57.561,34	27.438,66
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.258.604,63	0,00	7.258.604,63	5.565.772,67	1.692.831,96
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	13.125,99	26.874,01
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.082450028						
AUXILIO A ESTUDANTES		320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
0501.0824500282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	320.000,00	0,00	320.000,00	201.275,00	118.725,00
Total	Unidade Orcamentaria.....	9.695.708,62	150.000,00	9.845.708,62	7.198.373,17	2.647.335,45
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.534.880,26	370.387,73
0502.08						
Assistencia Social		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.534.880,26	370.387,73
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.534.880,26	370.387,73
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.534.880,26	370.387,73
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		331.000,00	0,00	331.000,00	199.900,30	131.099,70
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00	0,00	316.000,00	199.900,30	116.099,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00	0,00	235.000,00	147.924,35	87.075,65
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	235.000,00	0,00	235.000,00	147.924,35	87.075,65
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	123.497,21	76.502,79
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	24.427,14	10.572,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	0,00	81.000,00	51.975,95	29.024,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	51.975,95	29.024,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.918,25	17.081,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	23.830,67	1.169,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00	22.440,65	2.559,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	1.106,38	3.893,62
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		1.423.514,64	5.140,63	1.428.655,27	1.254.330,78	174.324,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.868,39	157.826,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.868,39	157.826,19
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.868,39	157.826,19
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.553,95	0,00	66.553,95	11.642,65	54.911,30
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	140,63	140,63	0,00	140,63
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.000,00	0,00	215.000,00	122.225,74	92.774,26
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	905.960,69	0,00	905.960,69	900.960,69	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00	0,00	230.000,00	219.501,70	10.498,30
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		100.000,00	0,00	100.000,00	80.649,18	19.350,82
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	80.649,18	19.350,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	68.966,21	11.033,79
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	68.966,21	11.033,79
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00	58.246,81	6.753,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.719,40	4.280,60
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		45.612,72	0,00	45.612,72	0,00	45.612,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.612,72	0,00	15.612,72	0,00	15.612,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Total	Unidade Orcamentaria.....	1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.534.880,26	370.387,73

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
0503.08						
Assistencia Social		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.885,23	0,00	261.885,23	92.757,99	169.127,24
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.885,23	0,00	249.885,23	92.757,99	157.127,24
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	249.885,23	0,00	249.885,23	92.757,99	157.127,24
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	720,00	280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.653,00	0,00	55.653,00	14.093,65	41.559,35
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	4.803,25	25.196,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.832,23	0,00	159.832,23	73.141,09	86.691,14
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.038,46	0,00	260.038,46	9.629,95	250.408,51
Total Unidade Orcamentaria.....		522.923,69	0,00	522.923,69	102.387,94	420.535,75
Total Orgao.....		12.118.759,67	155.140,63	12.273.900,30	8.835.641,37	3.438.258,93
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		13.121.050,78	0,00	13.121.050,78	6.719.694,18	6.401.356,60
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
0601.10						
Saude		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
0601.10122						
Administracao Geral		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
0601.101220017						
Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	410.000,00	0,00	410.000,00	324.851,57	85.148,43
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00	210.105,90	79.894,10
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00	210.105,90	79.894,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	179.458,74	20.541,26
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	30.647,16	9.352,84
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	114.745,67	5.254,33
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	114.745,67	5.254,33
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.846,82	153,18
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.998,93	1,07
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	14.899,92	5.100,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	8.469,69	41.530,31
Total Unidade Orcamentaria.....		470.000,00	0,00	470.000,00	333.321,26	136.678,74
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	6.386.372,92	6.214.677,86
0602.10						
Saude		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	6.386.372,92	6.214.677,86
0602.10301						
Atencao Basica		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	3.784.622,71	3.524.656,61
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	3.784.622,71	3.524.656,61
0602.1030100182.029						
Atencao Primaria em Saude		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	3.784.622,71	3.524.656,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.798.727,84	0,00	6.798.727,84	3.774.081,71	3.024.646,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.491.050,40	0,00	4.491.050,40	2.390.463,32	2.100.587,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.491.050,40	0,00	4.491.050,40	2.390.463,32	2.100.587,08
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	0,00	120.000,00	56.186,72	63.813,28

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.689.050,40	0,00	3.689.050,40	1.856.339,14	1.832.711,26
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	532.000,00	0,00	532.000,00	363.993,85	168.006,15
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	113.943,61	36.056,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.383.618,39	924.059,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.383.618,39	924.059,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00	13.740,00	21.260,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.477,44	0,00	650.477,44	408.886,22	241.591,22
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00	25.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	340,68	9.659,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	240.000,00	0,00	240.000,00	141.649,20	98.350,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	786.200,00	0,00	786.200,00	499.615,99	286.584,01
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00	0,00	100.000,00	33.913,63	66.086,37
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00	0,00	320.000,00	192.838,49	127.161,51
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	23.400,00	12.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00	64.234,18	35.765,82
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.551,48	0,00	495.551,48	10.541,00	485.010,48
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.601.750,21	2.690.021,25
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.601.750,21	2.690.021,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		130.000,00	0,00	130.000,00	60.117,84	69.882,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	60.117,84	64.882,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.659.771,46	0,00	4.659.771,46	2.139.435,80	2.520.335,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.579.771,46	0,00	4.579.771,46	2.139.358,52	2.440.412,94
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	66.779,38	33.220,62
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	66.779,38	33.220,62
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	66.779,38	33.220,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.771,46	0,00	4.479.771,46	2.072.579,14	2.407.192,32
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	2.072.579,14	2.387.192,32
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	2.072.579,14	2.387.192,32
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
0602.1030200182.056						
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
0602.1030200182.057						
CONSORCIO PARANA SAUDE		130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	120.000,00	0,00	120.000,00	75.000,00	45.000,00

	DISTRIBUICAO GRATUITA					
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.864,57	8.135,43
Total Unidade Orcamentaria.....		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	6.386.372,92	6.214.677,86
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10						
Saude		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103040019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103050019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Orgao.....		13.121.050,78	0,00	13.121.050,78	6.719.694,18	6.401.356,60
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		36.213.552,51	0,00	36.213.552,51	29.246.590,25	6.966.962,26
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		25.032.724,73	0,00	25.032.724,73	23.033.009,94	1.999.714,79
0701.26						
Transporte		25.032.724,73	0,00	25.032.724,73	23.033.009,94	1.999.714,79
0701.26782						
Transporte Rodoviario		25.032.724,73	0,00	25.032.724,73	23.033.009,94	1.999.714,79
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		25.032.724,73	0,00	25.032.724,73	23.033.009,94	1.999.714,79
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.432,42	733.992,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.432,42	733.992,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.432,42	733.992,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.432,42	733.992,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.611.424,73	0,00	18.611.424,73	17.903.252,42	708.172,31
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00	0,00	26.000,00	180,00	25.820,00
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.395.300,00	0,00	6.395.300,00	5.129.577,52	1.265.722,48
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.704.300,00	0,00	4.704.300,00	3.667.891,75	1.036.408,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	896.455,44	373.544,56
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	896.455,44	373.544,56
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	55.569,44	19.430,56
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	707.999,56	292.000,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	129.723,11	50.276,89
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	3.163,33	11.836,67
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.434.300,00	0,00	3.434.300,00	2.771.436,31	662.863,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.434.300,00	0,00	3.434.300,00	2.771.436,31	662.863,69
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.309.800,00	0,00	2.309.800,00	2.158.273,08	151.526,92
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	500.808,27	499.191,73
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	12.000,00	0,00	12.000,00	11.701,96	298,04

	INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	653,00	9.347,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	1.461.685,77	178.314,23
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		25.032.724,73	0,00	25.032.724,73	23.033.009,94	1.999.714,79
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		11.180.827,78	0,00	11.180.827,78	6.213.580,31	4.967.247,47
0702.15						
Urbanismo		11.180.827,78	0,00	11.180.827,78	6.213.580,31	4.967.247,47
0702.15452						
Servicos Urbanos		11.180.827,78	0,00	11.180.827,78	6.213.580,31	4.967.247,47
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.		11.180.827,78	0,00	11.180.827,78	6.213.580,31	4.967.247,47
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.847.409,38	0,00	6.847.409,38	2.565.908,04	4.281.501,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	401.000,00	0,00	401.000,00	395.529,39	5.470,61
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.678.987,84	0,00	3.678.987,84	3.003.420,40	675.567,44
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00	1.365.446,97	563.553,03
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.000,00	0,00	834.000,00	712.442,91	121.557,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	834.000,00	0,00	834.000,00	712.442,91	121.557,09
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	674.000,00	0,00	674.000,00	609.708,61	64.291,39
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.000,00	0,00	140.000,00	102.734,30	37.265,70

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00	653.004,06	441.995,94
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00	653.004,06	441.995,94
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00	0,00	455.000,00	204.801,75	250.198,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560.000,00	0,00	560.000,00	373.084,05	186.915,95
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	19.857,00	143,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	55.261,26	4.738,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.749.987,84	0,00	1.749.987,84	1.637.973,43	112.014,41
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.749.987,84	0,00	1.749.987,84	1.637.973,43	112.014,41
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.749.987,84	0,00	1.749.987,84	1.637.973,43	112.014,41
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.723.987,84	0,00	1.723.987,84	1.633.532,81	90.455,03
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	3.764,61	21.235,39
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	676,01	323,99
Total Unidade Orcamentaria.....		11.180.827,78	0,00	11.180.827,78	6.213.580,31	4.967.247,47
Total Orgao.....		36.213.552,51	0,00	36.213.552,51	29.246.590,25	6.966.962,26
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.653.270,86	493.000,00	4.146.270,86	2.584.121,37	1.562.149,49
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
0801.20						
Agricultura		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
0801.20608						

Promocao da Producao Agropecua		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.646.014,42	0,00	1.646.014,42	1.061.714,86	584.299,56
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.000,00	0,00	870.000,00	766.011,55	103.988,45
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	870.000,00	0,00	870.000,00	766.011,55	103.988,45
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	49.667,84	20.332,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00	0,00	650.000,00	603.893,72	46.106,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	112.449,99	22.550,01
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.014,42	0,00	776.014,42	295.703,31	480.311,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	776.014,42	0,00	776.014,42	295.703,31	480.311,11
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.720,00	1.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486.014,42	0,00	486.014,42	157.298,50	328.715,92
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00	25.537,90	24.462,10
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	75.438,85	44.561,15
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00	33.208,79	6.791,21
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	499,27	4.500,73
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	940.668,93	210.783,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	940.668,93	210.783,80
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	940.668,93	210.783,80
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.126.009,69	0,00	1.126.009,69	929.525,00	196.484,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.443,04	0,00	24.443,04	11.143,93	13.299,11
Total Unidade Orcamentaria.....		2.797.467,15	0,00	2.797.467,15	2.002.383,79	795.083,36
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		855.803,71	493.000,00	1.348.803,71	581.737,58	767.066,13
0802.17						
Saneamento		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	477.894,85	691.388,47
0802.17512						
Saneamento Basico Urbano		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	477.894,85	691.388,47
0802.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	477.894,85	691.388,47
0802.1751200202.038						
SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	477.894,85	691.388,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	675.283,32	0,00	675.283,32	477.894,85	197.388,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	675.283,32	0,00	675.283,32	477.894,85	197.388,47
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	675.283,32	0,00	675.283,32	477.894,85	197.388,47
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.624,00	18.376,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	655.283,32	0,00	655.283,32	476.270,85	179.012,47
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	493.000,00	493.000,00	0,00	493.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0802.18						
Gestao Ambiental		179.520,39	0,00	179.520,39	103.842,73	75.677,66
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		179.520,39	0,00	179.520,39	103.842,73	75.677,66
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos		179.520,39	0,00	179.520,39	103.842,73	75.677,66

agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.						
0802.1854100232.043						
MEIO AMBIENTE		179.520,39	0,00	179.520,39	103.842,73	75.677,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.520,39	0,00	179.520,39	103.842,73	75.677,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.111,24	20.888,76
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.111,24	20.888,76
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	33.351,34	16.648,66
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.759,90	4.240,10
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.520,39	0,00	119.520,39	64.731,49	54.788,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	119.520,39	0,00	119.520,39	64.731,49	54.788,90
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.520,39	0,00	69.520,39	19.772,33	49.748,06
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	44.959,16	5.040,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		855.803,71	493.000,00	1.348.803,71	581.737,58	767.066,13
Total Orgao.....		3.653.270,86	493.000,00	4.146.270,86	2.584.121,37	1.562.149,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		645.840,50	0,00	645.840,50	474.279,04	171.561,46
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
0901.23						
Comercio e Servicos		57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
0901.23695						
Turismo		57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento		57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
turisticos do municipio.						
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	16.151,35	33.848,65
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	5.735,80	1.264,20
Total Unidade Orcamentaria.....		57.000,00	0,00	57.000,00	21.887,15	35.112,85
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
0902.23						
Comercio e Servicos		588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
0902.23691						
Promocao Comercial		588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	348.000,00	0,00	348.000,00	213.485,84	134.514,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.357,78	4.642,22
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.357,78	4.642,22
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	98.372,42	1.627,58
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	16.985,36	3.014,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00	0,00	228.000,00	98.128,06	129.871,94
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	228.000,00	0,00	228.000,00	98.128,06	129.871,94
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.920,00	80,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	19.517,73	30.482,27
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	23.043,76	26.956,24
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00	0,00	110.000,00	41.351,60	68.648,40
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00	0,00	11.000,00	8.436,66	2.563,34
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	858,31	1.141,69
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.100,00	0,00	120.100,00	120.080,62	19,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.740,50	0,00	118.740,50	118.740,50	0,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	84,93	1.915,07
Total Unidade Orcamentaria.....		588.840,50	0,00	588.840,50	452.391,89	136.448,61
Total Orgao.....		645.840,50	0,00	645.840,50	474.279,04	171.561,46
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
1101.04						
Administracao		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
1101.041210004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
DEPARTAMENTO DE	ORCAMENTO					
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	0,00	128.000,00	71.986,25	56.013,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	71.986,25	56.013,75
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	61.827,81	48.172,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	10.158,44	7.841,56
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	0,00	71.000,00	4.333,33	66.666,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.000,00	0,00	71.000,00	4.333,33	66.666,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.333,33	1.666,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
Total Orgao.....		199.000,00	0,00	199.000,00	76.319,58	122.680,42
Total Geral.....		89.299.445,31	847.140,63	90.146.585,94	62.181.950,42	27.964.635,52

PAULO HORN

Coordenador UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Out/2026, 06h e 46m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5425C8C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**44.500.000,00**	**46.431.677,46**	**31.069.492,63**	**(15.362.184,83)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	3.321.000,00	2.331.332,00	(989.668,00)
Receita de Contribuições	409.000,00	409.000,00	301.692,89	(107.307,11)
Receita Patrimonial	350.000,00	421.185,35	958.050,33	536.864,98
Receita Agropecuária	60.000,00	60.000,00	20.324,67	(39.675,33)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	-	(60.000,00)
Transferências Correntes	40.300.000,00	42.068.882,29	27.364.722,32	(14.704.159,97)
Outras Receitas Correntes	-	91.609,82	93.370,42	1.760,60
Receitas de Capital (II)	-	**38.469.405,29**	**13.592.109,59**	**(24.877.295,70)**
Operações de Crédito	-	2.500.000,00	2.500.000,00	-
Alienação de Bens	-	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	35.556.167,08	10.042.209,59	(25.513.957,49)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**84.901.082,75**	**44.661.602,22**	**(40.239.480,53)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**84.901.082,75**	**44.661.602,22**	**(40.239.480,53)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.500.000,00**	**84.901.082,75**	**44.661.602,22**	**(40.239.480,53)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.245.503,19**	**5.245.503,19**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.245.503,19	5.245.503,19	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**41.990.000,00**	**45.464.949,58**	**28.478.060,86**	**27.494.070,28**	**26.885.398,67**	**16.986.888,72**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.600,00	19.173.235,82	12.815.403,06	12.800.373,60	12.695.504,04	6.357.832,76
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	466.141,61	466.141,61	466.141,61	33.858,39
Outras Despesas Correntes	22.947.400,00	25.791.713,76	15.196.516,19	14.227.555,07	13.723.753,02	10.595.197,57
Despesas de Capital (IX)	**2.360.000,00**	**44.531.636,36**	**33.703.889,56**	**12.324.771,11**	**12.225.633,32**	**10.827.746,80**
Investimentos	1.760.000,00	43.691.636,36	32.945.326,25	11.566.207,80	11.467.070,01	10.746.310,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	840.000,00	758.563,31	758.563,31	758.563,31	81.436,69
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**90.146.585,94**	**62.181.950,42**	**39.818.841,39**	**39.111.031,99**	**27.964.635,52**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.500.000,00**	**90.146.585,94**	**62.181.950,42**	**39.818.841,39**	**39.111.031,99**	**27.964.635,52**
Superávit (XIV)	-	-	4.842.760,83	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.500.000,00**	**90.146.585,94**	**67.024.711,25**	**39.818.841,39**	**39.111.031,99**	**23.121.874,69**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**220.503,00**	**140.347,07**	**111.893,67**	**111.893,67**	**6.309,86**	**242.646,54**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	220.503,00	140.347,07	111.893,67	111.893,67	6.309,86	242.646,54
Despesas de Capital (II)	**117.758,82**	**3.704.155,41**	**3.141.965,72**	**2.098.941,01**	**32.714,70**	**1.690.258,52**
Investimentos	117.758,82	3.704.155,41	3.141.965,72	2.098.941,01	32.714,70	1.690.258,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**338.261,82**	**3.844.502,48**	**3.253.859,39**	**2.210.834,68**	**39.024,56**	**1.932.905,06**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**13.211,59**	**12.699,15**	**512,44**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.211,59	12.699,15	512,44	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**115.995,99**	**115.995,99**	**-**	**-**
Investimentos	-	115.995,99	115.995,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**129.207,58**	**128.695,14**	**512,44**	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FDFB769B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 até 30/09/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**44.661.602,22**	**50.480.282,58**
Recursos Não Vinculados		**22.799.128,08**	**28.354.968,12**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**21.862.474,14**	**22.125.314,46**
Recursos Vinculados à Educação		3.512.976,38	3.570.806,55
Recursos Vinculados à Saúde		2.378.837,21	3.872.230,72
Recursos Vinculados à Assistência Social		531.280,36	1.445.798,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.439.380,19	13.236.478,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**900.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		900.000,00	1.372.762,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**33.255.653,22**	**17.594.664,16**
Despesa a Liquidar		22.363.109,03	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.844.502,48
Despesa a Pagar		707.809,40	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	129.207,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.512.703,11	4.352.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.672.031,68	9.268.621,96
Saldo do Período Anterior (V)		**9.441.767,77**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.441.767,77	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**88.259.023,21**	**77.813.509,41**
BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 até 30/09/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**62.181.950,42**	**50.826.062,65**
Recursos Não Vinculados		**30.647.625,50**	**19.962.258,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**31.534.324,92**	**30.863.804,33**
Recursos Vinculados à Educação		6.054.573,56	7.098.750,08
Recursos Vinculados à Saúde		6.719.694,18	8.252.537,36
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.606.014,08	1.101.753,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		17.154.043,10	14.410.763,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**900.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		900.000,00	1.372.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.500.142,70**	**16.172.916,99**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.210.834,68	2.131.970,73
Pagamento de Restos a Pagar Processados		128.695,14	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.494.121,57	4.365.072,43

Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.666.491,31	9.255.918,59
Saldo do Período Atual (XI)		**12.676.930,09**	**9.441.767,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.676.930,09	9.441.767,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**88.259.023,21**	**77.813.509,41**

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C0F2E29E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/09/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.245,66	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.947.009,02	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		293.176,70	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.974.431,38	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		534.547,02	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		75.194.352,08	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		75.761.415,11	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**87.735.846,49**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		14.868,48	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.755.248,02	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		8.747,08	557,01
Total do Passivo Circulante		1.778.863,58	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		362.136,43	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.998.162,98	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		119.361,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.479.660,62	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		14.202.019,76	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		82.477.322,29	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.735.846,49**	**73.036.418,47**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2025		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		9.734.245,66	8.365.800,67
Ativo Permanente		78.001.600,83	64.670.617,80
Total do Ativo		**87.735.846,49**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.913.197,75	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.503.494,08	4.340.603,69

Total do Passivo		**13.416.691,83**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**74.319.154,66**	**65.794.021,18**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2025

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		49.877.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.877.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		54.735.933,58	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.013.861,87**	**40.124.048,08**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2025

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		1.633.636,61	550.099,09
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(516.117,82)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		212.530,57	157.449,98
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(69.522,35)	0,00
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(155.275,32)	7.479,76
104Educação / 25% Sobre Impostos		559.363,76	310.228,09
105Alienação de Bens da Educação		89.111,39	80.834,23
107Salário Educação		161.961,83	56.288,94
124Pnate Estadual		13.828,13	993,81
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		20.137,29	19.327,58
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		109.888,72	103.105,13
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130Livre - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		11.203,83	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(755.999,92)	14.963,85
304Alienação de Bens da Saúde		1.973,35	2.248,35
335SesaAtenção Primária		109.803,89	61.022,26
336SesaAssis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,48	6,91
337Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná -		401,60	371,63
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		3.943,99	0,00
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.626,68
340Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.198,28
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		365.861,45	44.323,51
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		546,63	(65,57)
499Gestão Do Sus		38.337,77	35.234,48
501Alienação de Bens		47.967,89	69.883,26
504Royalties		144.039,37	(24.574,91)
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		200.433,26	104.662,33
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(18.747,24)	5.513,38
511Taxas - Prestação de Serviços		16.745,99	5.709,48
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		7.435,83	8.554,49
556Transferência Lei 9615/98		1,82	1,22
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	216.863,26
786Feas Ppas I		16.749,77	(9.502,50)
789Sanepar - Comp. Fin.Ao Meio Ambiente M		4.175,29	(2.620,47)
810Emenda Incremento Pab		(26.556,59)	(26.750,34)
819Fes Bloco de Custeio DaasAções e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		19,03	13,13
831Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.425,95)	(5.427,89)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		51.007,29	(4.169,54)
835Sesa Pr Saúde Bucal		7.902,81	5.562,88
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps -Ações de Vigl Res. 615/19		27,98	19,76
838Fes/Pr Bloco de Investimento da RedeAsps -Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,37	(6.651,48)
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(110,89)	(113,11)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		11.280,47	6.612,71
851Fes/Pr Ioaf Bloco de CusteioAsps Res. 724-2019		9.921,60	9.167,94
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.552,76)	(2.571,85)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		13,91	9,51
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		20,60	14,63
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(573,35)	(584,40)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(143,76)	(145,41)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(684,43)	(694,27)
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(313,61)	(327,95)

880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.821,06	(432,56)
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnae) Programa Nacional deAlimentação Escolar		8,74	13,52
885Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnate) Programa Nacional deApoioAo Transporte		9.948,70	(15.584,53)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de CusteioAsps Res. 1016/2021		(4.684,95)	(4.690,07)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr		(12.414,68)	(35.437,50)
903Seab Cv 603/2021 -Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.974,72)	(15.003,56)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41
908Fia Impacto Covid		(2.763,69)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.844,33)	(13.208,28)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res.		(15.091,59)	(15.453,17)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.143,00)	(1.830,39)
912Manut. DasAções e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(515,05)	(524,50)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.607,06)	(50.674,55)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.518,99	4.195,23
925Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico		22.740,29	10.069,86
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		165.967,47	19,87
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		32.129,53	43.245,94
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.388,79)	(4.390,77)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		64.161,19	52.350,80
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		279,41	(158,19)
942Fes/Pr Transporte Sanitário		288.077,03	114.745,46
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.272,25)	(10.442,85)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.517,21	490,85
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(30.592,07)	(33.831,37)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(1.336.535,78)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025		(764.750,00)	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		14.161,78	13.258,70
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		16.387,95	14.682,96
958Pr Viaja Mais 60		39.085,46	36.245,61
959RecapeAsf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.494,33	5.357,51
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		333.614,60	310.665,79
962Seab - Calçamento Rampa Municipal		39.035,54	2.390,13
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - FlavioArns.		108.097,81	100.231,17
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		620.825,52	135.449,55
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		(1.333.948,40)	0,00
967Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		0,00	0,00
968Faec-Fundo deAções Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		247,87	0,00
969Inc. Do Piso daAtenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed.Aliel Machado		3.046,18	0,00
970Incremento Do Piso deAtenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		21.128,60	0,00
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		(740.354,96)	0,00
973Imcremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep FedAliel Machado /30410014-Individual		280.901,72	0,00
974Imcremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		98.792,13	0,00
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança eAdoles		356.701,84	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.557,48)	(207.247,15)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		57.856,40	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados		25.506,06	9.939,57
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos DosAcs e DosAce		66.764,09	51.798,75
1053Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		419,06	391,24
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.441,66	7,04
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.380.516,21	2.209.968,78
1073Afm -Apoio FinanceiroAos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(6.850,88)	0,00
5104Educação / 25% Sobre Impostos		(93.998,00)	0,00
5105Alienação de Bens da Educação		(27.614,89)	0,00
5107Salário Educação		(31.360,70)	0,00
5122Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.298,00)	0,00
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(53.105,00)	0,00
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	0,00
5304Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335SesaAtenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	0,00
5340Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	0,00
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(61.979,08)	0,00
5504Royalties		(37.230,17)	0,00
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	0,00
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)

5786Feas Ppas I		(20.033,96)	0,00
5789Sanepar - Comp. Fin.Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827Feas VeiculoAdap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da RedeAsps -Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(376,37)	0,00
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnae) Programa Nacional deAlimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnate) Programa Nacional deApoioAo Transporte		(747,03)	0,00
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	0,00
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(14.621,85)	0,00
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res.		(2.730,00)	0,00
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	0,00
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 -Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5925Saude Bucal Investimento		(395,01)	0,00
5926Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	0,00
5927Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(25.359,05)	0,00
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(672,49)	0,00
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(285.546,30)	0,00
5943Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(699,00)	0,00
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(30.090,80)	0,00
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.793,66)	0,00
5959RecapeAsf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação		(5.357,51)	0,00
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	0,00
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - FlavioArns.		(26.440,00)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos DosAcs e DosAce		(51.798,75)	0,00
51053Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2025, 14h e 27m.			
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(175.860,05)	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2025, 14h e 27m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D9DA4D77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Período: Janeiro a Setembro de 2026				**Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**					
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AC721FAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XV - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.393.032,56	2.837.936,30
Contribuições	II	302.636,33	339.638,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	67.807,40	56.177,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.064.524,66	5.075.473,30
Transferências e Delegações Recebidas	V	40.459.321,18	48.824.334,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	512,44	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.528.789,05	858.482,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.816.623,62	57.992.041,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.788.010,33	15.355.768,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.125.899,37	1.078.408,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	9.821.126,41	12.396.562,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	508.649,35	939.467,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.942.404,73	10.109.359,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.417,08	787,01
Tributárias	XIV	357.561,85	453.929,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.110.744,45	1.121.445,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		33.656.813,57	41.455.728,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**13.159.810,05**	**16.536.313,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	14.298.778,41	14.208.030,87	
Desincorporação do Passivo	758.563,31	1.058.777,96	
Incorporação do Passivo	2.500.000,00	0,00	
Desincorporação do Ativo	1.049.900,00	204.500,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		2.100.408,98	2.551.350,85
Taxas		292.623,58	286.585,45
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.393.032,56	2.837.936,30
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		302.636,33	339.638,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		302.636,33	339.638,29
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 58m.			

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	67.807,40	56.177,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	67.807,40	56.177,19
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	80.667,03	420.771,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	930.604,59	1.035.214,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	53.253,04	3.619.487,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.064.524,66	5.075.473,30
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	900.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	39.478.179,01	47.193.697,60
Transferências das Instituições Privadas	48.442,93	186.120,39
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	32.699,24	71.754,52
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	40.459.321,18	48.824.334,51
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	512,44	0,00

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	2.436.433,59	834.813,54
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 58m.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	92.355,46	23.668,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.528.789,05	858.482,35
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	10.788.757,55	13.520.621,77
Encargos Patronais	1.880.940,01	1.786.979,48
Beneficios a Pessoal	800,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	117.512,77	48.167,24
Pessoal e Encargos	12.788.010,33	15.355.768,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	205.277,80	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	920.621,57	1.078.408,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.125.899,37	1.078.408,26
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.481.834,67	5.956.688,58
Serviços	5.339.291,74	6.439.873,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.821.126,41	12.396.562,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	508.649,35	497.142,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	442.325,38
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	508.649,35	939.467,53
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 58m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	900.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	4.579.513,80	5.760.408,08
Transferências a Instituições Privadas	276.579,46	160.774,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.186.311,47	2.815.415,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.942.404,73	10.109.359,79
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.417,08	787,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.417,08	787,01
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	357.561,85	453.929,10
Tributárias	357.561,85	453.929,10
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	201.275,00	253.075,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	909.469,45	868.370,45
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 58m.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.110.744,45	1.121.445,45
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Out/2026, 06h e 58m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BBDBA3C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA **Demonstração da Dívida Fundada**				
01/01/2026 a 30/09/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	15.597.508,41	15.702.377,97	104.869,56
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	2.382.376,85	2.382.376,85	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.049,63	30.907.934,19	32.411.770,87	1.656.886,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	331.958,41	120.712,08	20.118,68	231.365,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.755.007,86	657.969,91	2.500.000,00	4.597.037,95
TOTAL	3.240.015,90	49.666.501,44	53.016.644,37	6.590.158,83

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:07F17DF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	338.261,82	0,00	0,00	338.261,82
2025	3.844.502,48	0,00	3.292.883,95	551.618,53
Subtotal (I)	4.182.764,30	0,00	3.292.883,95	889.880,35
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	3.253.859,39	2.210.834,68	1.043.024,71
Subtotal (II)	0,00	3.253.859,39	2.210.834,68	1.043.024,71
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	22.356.872,15	0,00	22.356.872,15
Subtotal (III)	0,00	22.356.872,15	0,00	22.356.872,15
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	6.236,88	0,00	6.236,88
Subtotal (IV)	0,00	6.236,88	0,00	6.236,88
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Subtotal (VI)	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	707.809,40	0,00	707.809,40
Subtotal (VII)	0,00	707.809,40	0,00	707.809,40
Subtotal dos Restos a Pagar	4.311.971,88	26.324.777,82	5.632.926,21	25.003.823,49
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	10.614.354,34	10.611.587,64	2.766,70
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	27.447,49	26.060,36	1.387,13
FÉRIAS	0,00	165.764,00	165.764,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				

REMUNERAÇÕES	0,00	212.637,47	193.328,12	19.309,35
FGTS	0,00	17.254,74	15.349,52	1.905,22
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.184.446,90	2.184.446,90	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	1.651.047,80	1.571.546,64	79.501,16
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	160.949,44	160.949,44	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.365.078,15	1.365.078,15	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.017.298,70	1.017.298,70	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	153.049,63	28.337.855,77	26.834.824,20	1.656.081,20
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	851.124,99	850.319,88	805,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO				
PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	13.608,14	13.608,14	0,00
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTICIA - ELENICE SIQUEIRA				
MOHR	0,00	25.936,08	22.694,07	3.242,01
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTÍCIA - GILSON SCHMIDT	0,00	23.958,96	20.964,09	2.994,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	153.049,63	46.668.962,97	45.054.019,85	1.767.992,75
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.212,30	10.212,30	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	17.297,82	17.297,82	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	320.883,90	320.883,90	0,01
SICREDI	0,00	572.747,33	572.747,33	0,00
CRESOL	0,00	197.591,38	197.591,38	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	115,24	115,24	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.242,90	1.242,50	0,40
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	5.540,37	5.540,37	0,00
FUNRURAL	24,52	905,22	781,75	147,99
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	266.143,83	257.724,04	8.419,79
INSS - TERCEIROS	0,00	3.803,54	3.079,12	724,42
Falta Sessão Legislativa	0,00	1.009,19	1.009,19	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	926.398,11	926.147,44	250,67
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA JURIDICA	0,00	1.031,51	1.031,51	0,00
PESSOA FISICA	0,00	54.677,72	54.677,72	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	749.981,37	749.981,37	0,00
PESSOA JURIDICA	495,56	282.905,90	268.302,74	15.098,72
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	778,03	778,03	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	38.648,43	38.648,43	0,00
MUNICIPAIS				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO	0,00	8.447,32	8.447,32	0,00
JUDICIAL				
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	6.666.491,31	6.666.491,31	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	12.765,29	12.765,29	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	520,09	10.139.618,01	10.115.496,10	24.642,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	4.465.541,60	83.133.358,80	60.802.442,16	26.796.458,24

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:09113FB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**48.684.101,29**
Receita Tributária		2.331.332,00
Receita de Contribuições		301.692,89
Receita Patrimonial		44.550,00
Receita Agropecuária		20.324,67
Remuneração das Disponibilidades		913.500,33
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		93.370,42
Transferências recebidas		38.306.931,91
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.672.399,07
Desembolsos		**34.957.755,38**
Pessoal e demais despesas		22.910.345,15
Juros e encargos da dívida		466.141,61
Transferências concedidas		1.420.655,74
Outros desembolsos operacionais		10.160.612,88

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**13.726.345,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**1.049.900,00**
Alienação de bens		1.049.900,00
Desembolsos		**13.282.520,28**
Aquisição de ativo não circulante		12.885.784,85
Outros desembolsos de investimentos		396.735,43
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(12.232.620,28)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**2.500.000,00**
Operações de crédito		2.500.000,00
Desembolsos		**758.563,31**
Outros desembolsos de financiamentos		758.563,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.741.436,69**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**3.235.162,32**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.441.767,77
Caixa e Equivalente de caixa final		12.676.930,09

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	34.631.124,41
da União	21.324.861,11
de Estados e Distrito Federal	13.306.263,30
Intragovernamentais	900.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.775.807,50
Total das transferências recebidas	**38.306.931,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	244.076,28
a Municípios	243.999,00
a Consórcios Públicos	77,28
Intragovernamentais	900.000,00
Outras transferências concedidas	276.579,46
Total das transferências concedidas	**1.420.655,74**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	638.585,04
Administração	3.429.050,41
Assistência Social	1.649.219,45
Saúde	5.589.014,63
Educação	4.079.079,23
Cultura	691.710,18
Urbanismo	1.136.633,68
Saneamento	386.801,95
Gestão Ambiental	94.975,70
Agricultura	855.636,57
Comércio e Serviços	210.590,15
Transporte	3.090.339,60
Desporto e Lazer	669.418,14
Encargos Especiais	389.290,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**22.910.345,15**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício
	Atual
Outros Encargos da Dívida	466.141,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**466.141,61**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3CC089E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.131/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês setembro/outubro de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR LORINI	6084/1			02	01
ALINE F. BACH	3930/1	16,00	7,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	21,00	12,00	02	01
ANDREIA MOHR	9199/1	4,00			
ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE	9296/1			01	02
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	8,00			02
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	24,00			01
CRISTIANE P. ALCANTARA	6033/1	4,00			
DEIVID SCHULTZ	10650/1			01	
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1				03
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			04	
EDIRLEI SARTORI	9237/1			01	01
ELIANE CRISTINA MACHADO	5363/1	3,00			
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	12,00		06	07
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	60,00	40,00	08	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	8,00	8,00	01	
HELOISA MARA DALÓ	10340/1	4,00			
JOACIR ERNZEN	6092/1	36,00	9,00	06	06
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	37,00	16,00		
JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA	5002/1	3,00			
JUREMA PADINHA	4081/1				
MAQUIELE PIANTKOSKI	7528/1		6,00		
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			01	03
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			01	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			05	10
ORIOVALDO HOLDEFER	6408			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	20,00	11,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	10065/1			01	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	01
RAFAEL DE CEZARE	9776/1				03
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			01	04
ROSENILDO ANTUNES MAIA	9792/1				02
SCHEILA TARTARI	6793/1			07	05
SUZANA DE FATIMA KURPEL	10170/1	6,00			
TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	10014/1	5,00			01
TATIANA BOFF	9229/1		10,00		
TERESINHA APARECIDA MONTEIRO	5134/1		10,00		
TIAGO JUNIOR KLEIN	10405/1			01	
VALDECIR KARLING	10138/1			01	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	55,00	27,00	05	03
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	29,00			01
VICENTE BARRETE	930/1	102,00			
WILSON MAIA	10235/1			01	

Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de outubro/2026, referente dias faltosos dos servidores abaixo descrito:

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE FALTAS
PEDRO H. FRANÇA LORINI	10510/1	1 DIA – 13/10
VALMIR DE OLIVEIRA	10383/1	2 DIAS - 13/10 e 15/10

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/10/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C096FE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 132/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados, que passam a vigorar conforme anexo I da Lei Municipal 1.260/2026, a partir de 01/10/2026, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MAT.	SERVIDOR	FG	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR
3018/1	ADEMIR KUNZ	FG-8	Encarregado da Junta do Serviço Militar
9334/1	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN	FG-6	Dedicação Exclusiva
9679/1	ANA CRISTINA LENZ	FG-5	Diretor do Departamento de Turismo
9202/1	ANA PAULA W. MARANGON	FG-6	Atuação na Sala de Recursos Multifuncional
4545/1	ANÍVIA MARLI. L. SELZLER	FG-2	Direção de Unidade Escolar-CMEINeuliMaria Stoffels
7358/1	ANTONIO LUIZ PAZIN	FG-3	Dedicação Exclusiva
9253/1	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	FG-6	Encarregada de Contratos e convênios
5045/1	CARLOS ALBERTO SEMIN	FG-3	Dedicação Exclusiva
4987/1	CLECILDE FABIANE	FG-2	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4936/1	CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	FG-3	Chefe do Serviço de Patrimônio e Ouvidoria
3085/1	DARLEI FORLIN	FG-5	Chefe da Subdivisão de Controle de Frota
6289/1	DENILSON R. DE CAMPOS	FG-3	Encarregado da Limpeza Pública
5207/1	DIELI C. DE BARBA	(50%) FG-6	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
6068/1	DIESSICA MARIA KARLING	FG-6	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
6351/1	ELIANE R. DZIVIELEVSKI	FG-5	Encarregada da Banco Social, Sala do Empreendedor, e agente de desenvolvimento
6335/1	ELISA C. KESSLER	FG-6	Chefe do Serviço de Biblioteca
3832/1	FERNANDA F. BALDISSERA	FG-6	Encarregada da Secretaria da Escola
4910/1	FRANCIMARA PIRES KLASSEN	FG-3	Dedicação Exclusiva
3549/1	GELSO R. CHIOQUETTA	FG-2	Secretário Municipal de Administração e Finanças
6513/1	GIAN JACOB NEDEL	FG-7	Encarregado do UMC-INCRA-GTA e Nota Fiscal Eletrônica
6106/1	GILMAR SCHECHELECK	FG-8	Dedicação Exclusiva
4944/1	GLAUDISON R. ARAUJO	FG-5	Encarregado de Empenhos
3069/1	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	FG-5	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo
6432/1	LUANA ZAGO DIAS	FG-7	Encarregado dos Agendamentos da Saúde
4995/1	LUCIA VALENTIN	FG-4	Dedicação Exclusiva
4960/1	LUCIANA BEATRIZ BOM	FG-5	Encarregada de Programas Habitacionais
6181/1	LUCIANE MACHADO	FG-6	Chefe do Serviço de Merenda Escolar
3009/1	MARCIA FRIZON DA ROSA	FG-5	Chefe do Serviço de Programas de Saúde
6025/1	MARILAINE F. DA SILVA LUFT	FG-3	Diretor do Departamento de Finanças
3247/1	MARINETE A. CHIOQUETTA	FG-2	Direção de Unidade Escolar - Escola Municipal Arnaldo Busato
2992/1	MARINEZ DA ROSA RESTELLO	FG-8	Encarregada da ouvidoria da Saúde
5088/1	MARINHO DA ROSA	FG-4	Dedicação Exclusiva
3484/1	MICHELI HOFFMANN	FG-8	Dedicação Exclusiva
3050/1	NEUSA COGO FABIANE	(50%) FG-6	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
7412/1	OSCAR VICENTE BORTH	FG-9	Encarregado da seção de ajardinamento
3077/1	PLAIR GOLDSCHMIDT	FG-4	Diretor do Depto de Agricultura e Associativismo
6300/1	REGIANE LEMES DE ALMEIDA	FG-3	Encarregada de Recursos Humanos
3158/1	ROQUE LAMPUGNANI	FG-4	Dedicação Exclusiva
6530/1	RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	FG-4	Dedicação Exclusiva
9644/1	SANDRO JOSE MORLO	FG-5	Chefe da Seção de Saneamento e encarregado pelo sistema de informações em saúde do trabalhador
6050/1	SIDNEI LAZARETTI	FG-4	Dedicação Exclusiva
9342/1	SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI	FG-4	Diretor Departamento de Análises Clínicas
6173/1	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	FG-5	Encarregada da documentação escolar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Funções gratificadas concedidas aos servidores relacionados no artigo anterior, pelas Portarias: 063/2026; 107/2025; 060/2025; 065/2025; 024/2026; 013/2024; 086/2023; 126/2024; 018/2025; 065/2026; 168/2025; 097/2023; 018/2026; 018/2024 e 059/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F796ADB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio novos, recargas e peças para reposição de extintores destinados as secretarias municipais do município de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU, inscrita no CNPJ Nº 77.037.331/0001-20, com sede na AV. ANA RITA, 1352, COR. CLAUDIO, Cidade/Estado: PONTA GROSSA, PR.

Valor total: R$ 14.155,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	EXTINTOR CO2 - 6KG	UN	10,00	350,00	3.500,00
3	2	EXTINTOR PQS - 6 KG ABC (NOVO)	UN	15,00	107,00	1.605,00
3	3	EXTINTOR PQS 4KG - ABC NOVO	UN	25,00	100,00	2.500,00
3	4	EXTINTOR PQS 4 KG BC NOVO	UN	15,00	95,00	1.425,00
3	5	Extintor AP 10 KG LTS NOVO	UN	25,00	100,00	2.500,00
3	6	Extintor PQS 06 KG BC NOVO	UN	25,00	105,00	2.625,00
TOTAL						14.155,00

CONTRATADA: Defesa sistemas contra incêndio LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, Rua José Frosch, 1339 BAIRRO Restinga, Mafra, Santa Catarina, CEP: 89302-215.

Valor total: R$ 23.608,00 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais).

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA E MANUTENÇÃO PARA EXTINTOR CO2 6KG N-2	UN	40,00	75,00	3.000,00
1	2	RECARGA E MANUTENÇÃO PARA EXTINTOR AP 10LT N-2	UN	70,00	28,00	1.960,00
1	3	RECARGA Extintor PQS 4 KG ABC N2	UN	40,00	45,90	1.836,00
1	4	RECARGA Extintor PQS 6 KG ABC N2	UN	30,00	58,90	1.767,00
1	5	RECARGA Extintor PQS 4 KG BC N-2	UN	80,00	36,80	2.944,00
1	6	RECARGA Extintor PQS 6 KG BC N-2	UN	30,00	72,00	2.160,00
1	7	SERVIÇOS RETESTES PQS, AP E CO2	UN	200,00	10,00	2.000,00
2	1	Manômetros	UN	60,00	7,80	468,00
2	2	Válvula M30	UN	50,00	20,00	1.000,00
2	3	Mangueira AP, PQS	UN	30,00	10,00	300,00
2	4	Mangueira CO2	UN	10,00	35,30	353,00
2	5	Suporte SOLO Extintor	UN	30,00	21,00	630,00

2	6	Placa de sinalização para extintores fotoluminescente	UN	200,00	8,00	1.600,00
2	7	Placa de sinalização saída e saída de emergência LED SLIM Placa de sinalização saída e saída de emergência LED SLIM autônoma, 50cmx31cmx25mm, dupla face, para indicação de rotas de fuga, com bateria Ni-Cd recarregável 36v, 1.200mAh, autonomia 1,5 horas, bivolt (110-220v), NBR 10898, botão de teste, 2 nos de garantia	UN	50,00	70,00	3.500,00
2	8	Suporte Parede Extintor	UN	30,00	3,00	90,00
TOTAL						23.608,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5033FAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.476.640/0001-50, com sede na Rua Cons. Cotegipe, 826, Sala 01 – Belenzinho – São Paulo/SP – CEP 03058-000.

Valor total: R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CALÇA SOCIAL FEMININA destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido resistente, confortável e adequado ao uso diário, com acabamento formal. Especificações técnicas mínimas: Tecido: poliéster, viscose, algodão ou composição mista (ex.: poliéster/viscose/elastano), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure conforto, durabilidade e bom caimento; Gramatura: mínima de 180 g/m²; Modelagem: social masculina, corte reto ou levemente ajustado, com caimento adequado; Cintura: com cós estruturado, passantes para cinto; Fechamento: zíper frontal com botão ou gancho; Bolsos: no mínimo 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos, com bom padrão de confecção; Forro: parcial interno (quando aplicável), garantindo melhor acabamento e conforto; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados, conforme padrão comercial (ex.: 36 ao 54 ou superior); Qualidade: tecido com boa resistência a lavagens frequentes, sem deformação, encolhimento significativo ou desbotamento precoce.	UN	500,00	39,88	19.940,00
1	8	CALÇA SOCIAL MASCULINA destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido resistente, confortável e adequado ao uso diário, com acabamento formal. Especificações técnicas mínimas: Tecido: poliéster, viscose, algodão ou composição mista (ex.: poliéster/viscose/elastano), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure conforto, durabilidade e bom caimento; Gramatura: mínima de 180 g/m²; Modelagem: social masculina, corte reto ou levemente ajustado, com caimento adequado; Cintura: com cós estruturado, passantes para cinto; Fechamento: zíper frontal com botão ou gancho; Bolsos: no mínimo 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos, com bom padrão de confecção; Forro: parcial interno (quando aplicável), garantindo melhor acabamento e conforto; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados, conforme padrão comercial (ex.: 36 ao 54 ou superior); Qualidade: tecido com boa resistência a lavagens frequentes, sem deformação, encolhimento significativo ou desbotamento precoce.	UN	500,00	44,88	22.440,00
TOTAL						42.380,00

CONTRATADA: ATELIER EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.927.393/0001-00, Rua Tomas Soares de Souza, 315 – Edifício Belle Ville Center, Sala 11, Térreo – Catolé – Campina, Grande/PB – CEP 58410-235.

Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ATELIER EXPRESS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido leve, resistente e confortável, adequada ao uso diário. Especificações técnicas mínimas: Tecido: tricoline, algodão, poliéster ou composição mista (ex.: algodão/poliéster), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure conforto térmico e durabilidade; Gramatura: mínima de 110 g/m²; Modelagem: masculina, feminina ou unissex, conforme demanda da Administração; Mangas: curtas, com acabamento em bainha; Colarinho: estruturado (entretelado), com bom acabamento e resistência à deformação; Fechamento: frontal por botões; Bolso: mínimo de 1 bolso frontal (opcional conforme definição da Administração); Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos, com padrão uniforme de confecção; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme necessidade; Personalização (se aplicável): aplicação de logomarca por bordado, conforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: tecido não transparente, com boa resistência a lavagens, sem desbotamento precoce. Modelo:	UN	800,00	50,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

CONTRATADA: BEACH VESTUARIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.456.498/0001-62, com sede na AVENIDA DR. DOUTOR GASTAO VIDIGAL, Nº 2609, SALA A - ZONA 08, CEP 87050-440 - MARINGÁ – PR.

Valor total: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

BEACH VESTUARIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	JAQUETA DE INVERNO destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em material resistente, com isolamento térmico adequado para baixas temperaturas, proporcionando conforto e proteção ao usuário. Especificações técnicas mínimas: Tecido externo: poliéster, nylon ou material equivalente resistente, com boa durabilidade e proteção contra vento; Forro interno: material térmico (ex.: fleece, matelassê ou similar) que proporcione isolamento térmico; Enchimento: fibra sintética ou material equivalente para retenção de calor; Gramatura/estrutura: compatível com uso em clima frio, garantindo proteção térmica adequada; Modelagem: unissex, com caimento confortável e que permita uso sobre outras peças de vestuário; Fechamento: frontal por zíper resistente, podendo conter aba de proteção; Gola: alta ou com proteção para o pescoço; Capuz: opcional, removível ou fixo, conforme definição da Administração; Punhos: ajustáveis (elástico, velcro ou similar); Bolsos: no mínimo 2 bolsos externos funcionais, podendo conter bolsos internos; Acabamento: costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme demanda; Personalização (se aplicável): aplicação de logomarca por bordado, conforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: resistência ao uso contínuo, sem deformação, com boa retenção térmica e durabilidade.	UN	800,00	77,00	61.600,00
TOTAL						61.600,00

CONTRATADA: BRUTEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.032.374/0001-52, com sede na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Morais, 2348 - Balneário Canoas, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.

Valor total: R$ 50.793,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais).

BRUTEXTIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	JALECO SEM MANGAS destinado ao uso como uniforme funcional, confeccionado em tecido resistente, confortável e de fácil manutenção, adequado para atividades operacionais e administrativas leves. Especificações técnicas mínimas: Tecido: brim leve, oxford, gabardine ou composição mista (algodão/poliéster), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure durabilidade e conforto; Gramatura: mínima de 180 g/m²; Modelagem: unissex, com caimento confortável que permita mobilidade; Mangas: sem mangas, com acabamento reforçado nas cavas; Fechamento: frontal por botões ou zíper resistente; Gola: tipo V, padre ou tradicional, conforme padrão definido pela Administração; Bolsos: no mínimo 2 bolsos frontais inferiores; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos, com bom padrão de confecção; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme demanda; Personalização (se aplicável): aplicação de logomarca por bordado, conforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: tecido resistente a lavagens frequentes, sem deformação, encolhimento significativo ou desbotamento precoce.	UN	300,00	37,48	11.244,00
1	5	JALECO DE MANGA LONGA destinado ao uso como uniforme funcional, confeccionado em tecido resistente, confortável e de fácil higienização, adequado para atividades que demandem proteção leve e identificação institucional. Especificações técnicas mínimas: Tecido: brim, oxford, gabardine ou composição mista (algodão/poliéster), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure durabilidade, conforto e respirabilidade; Gramatura: mínima de 180 g/m²; Modelagem: unissex, com caimento que permita mobilidade; Mangas: longas, com punho simples ou com fechamento em botão/elástico; Gola: tipo padre, tradicional ou esportiva, conforme definição da Administração; Fechamento: frontal por botões ou zíper resistente; Bolsos: no mínimo 2 bolsos frontais inferiores, podendo conter bolso superior; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos ou imperfeições; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme demanda; Personalização (se aplicável): aplicação de logomarca por bordadoconforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: tecido resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento significativo, deformação ou desbotamento precoce.	UN	100,00	44,85	4.485,00
1	9	BLUSA DE MOLETOM destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido encorpado, confortável e com bom isolamento térmico, adequada para uso em temperaturas amenas a frias. Especificações técnicas mínimas: Tecido: moletom (algodão, poliéster ou composição mista), flanelado internamente; Gramatura: mínima de 280 g/m²; Modelagem: unissex, com caimento confortável; Gola: careca (redonda) ou com capuz, conforme definição da Administração; Capuz: com ajuste por cordão; Mangas: longas, com punhos em ribana/elástico; Barra: com acabamento em ribana/elástico; Bolso: tipo canguru (quando modelo com capuz) ou sem bolso, conforme definição da Administração; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos ou defeitos de fabricação; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme demanda; Personalização: aplicação de logomarca por silk screen, bordado ou técnica equivalente, conforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: tecido resistente a lavagens frequentes, com boa retenção térmica, sem encolhimento significativo, deformação ou desbotamento precoce.	UN	800,00	43,83	35.064,00
TOTAL						50.793,00

CONTRATADA: BUSSOLA PROVIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.423.011/0001-31, com sede na Rua ANA KACIA QUEIROZ DE SOUSA, 290, centro, CEP: 62.880-216, Horizonte/CE.

Valor total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

BUSSOLA PROVIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido confortável, resistente e adequado ao uso contínuo. Especificações técnicas mínimas: Tecido: tricoline, algodão, poliéster ou composição mista (ex.: algodão/poliéster), admitida variação conforme padrão de mercado, desde que assegure conforto térmico e durabilidade; Gramatura: mínima de 110 g/m²; Modelagem: masculina, feminina ou unissex, conforme demanda da Administração; Mangas: longas, com punhos ajustáveis e fechamento por botão; Colarinho: estruturado (entretelado), com boa resistência à deformação; Fechamento: frontal por botões; Bolso: mínimo de 1 bolso frontal (opcional, conforme definição da Administração); Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos ou imperfeições; Cores: definidas pela Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP ao XG ou superior), conforme necessidade; Personalização (se aplicável): aplicação de logomarca por bordado, conforme layout fornecido pela Administração; Qualidade: tecido não transparente, com boa resistência a lavagens frequentes, sem encolhimento ou desbotamento precoce.	UN	800,00	47,00	37.600,00
TOTAL						37.600,00

CONTRATADA: YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ Nº 29.967.272/0001-47, com sede na Rua Romildo Leite de Carvalho, nº 23, Bairro Cidade Jardim, CEP: 55.021-420, Caruaru/PE.

Valor total: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA TIPO GOLA POLO confeccionada em tecido de poliviscose, composta por fibras de poliéster e viscose, com toque macio, boa respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Especificações técnicas mínimas: Tecido: Malha poliviscose (composição aproximada entre 60% a 70% poliéster e 30% a 40% viscose, admitida variação conforme padrão de mercado); Gramatura: mínima de 160 g/m²; Modelagem: unissex ou conforme necessidade da Administração (a ser definida no pedido); Gola: tipo polo, em retilínea, com fechamento frontal por botões (mínimo de 2 e máximo de 3 botões); Mangas: curtas, com acabamento em bainha ou punho; Acabamento: costuras reforçadas, sem fios soltos ou defeitos de fabricação; Cores: conforme definição da Administração no momento da solicitação; Tamanhos: variados (PP, P, M, G, GG, XG ou equivalentes), conforme demanda; Personalização (se aplicável): possibilidade de aplicação de logomarca bordado, com layout fornecido previamente; Qualidade: tecido não transparente, com boa solidez de cor e resistência a lavagens frequentes.	UN	1.500,00	23,90	35.850,00
TOTAL						35.850,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6D6D2D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026 RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR, POR MEIO DA COMISSÃO DO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR, por meio da Comissão do Especial do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

O Município de Teixeira Soares - PR, por sua Comissão do Especial do Processo Seletivo, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1747/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 02/2026, destinado ao Provimento de Vagas de Emprego Público Temporário para as Funções de Assistente Social e Psicólogo II, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Conforme o Cronograma do PSS, o candidato pode interpor recurso do dia 29/10/2026 até o dia 03/11/2026, através de requerimento presencial na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Manuel Azevedo de Macedo, nº 200, Centro.

Cargo 1- Assistente Social

Classificação	Inscrição	Inscritos	Cargo	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Nota Final
1° Lugar	19	Lorizete Szymanski	Assistente Social	5	12	10	27
2° Lugar	10	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	10	15	0,5	25,5
3° Lugar	18	Lucimari de Souza	Assistente Social	0	12	10	22
4° Lugar	6	Jussara Aparecida Nunes	Assistente Social	10	8	0	18
5° Lugar	12	Marinês Poch	Assistente Social	5	6	6,5	17,5
6° Lugar	13	Daniele das Graças de Góes Oliveira	Assistente Social	10	5	0	15
7° Lugar	11	Marize Maria Hoffmann	Assistente Social	5	4	0	9
8° Lugar	1	Andreia Kachutski	Assistente Social	0	8	0	8
9° Lugar	2	Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	Assistente Social	0	7	0	7
10° Lugar	15	Tainara Kessia Mainardes	Assistente Social	5	2	0	7
11° Lugar	7	Tânia Aparecida Gobor Matias	Assistente Social	5	0	0	5
12° Lugar	16	Celine Alberti Carvalho	Assistente Social	0	3	1,5	4,5
13° Lugar	14	Marcos Lopes de Carvalho	Assistente Social	0	0	0	0

Cargo 2- Psicólogo

Classificação	Inscrição	Inscritos	Cargo	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Nota Final
1° Lugar	21	Luana do Nascimento Schavarem	Psicólogo	10	4	4	18
2° Lugar	8	Valdenei de Oliveira Lima	Psicólogo	5	0	2	7
3° Lugar	9	Beatriz Iunes Lapera	Psicólogo	5	0	0	5
4° Lugar	4	Geovane Gonçalves dos Santos	Psicólogo	0	2	0	2
5° Lugar	22	Maria Vitória Ceccatto Yaros	Psicólogo	0	0	0	0

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2026.

MARIANE LUKAVY

(Assistente Social II),

Presidente

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

(Técnico Administrativo)

Secretária

EDSON LUIS MENDES

(Técnico Administrativo)

Membro

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F29E209D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 07/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA** CNPJ nº 01.432.222/0001-46	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: Carlos Eduardo Andrade **CNPJ nº** 10.610.961/0001-71
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais a laser monocromática, monitores, microcomputadores completos, suportes articulados de mesa para monitores e scanners de documentos com alimentador automático, bem como contratação de serviços de formatação e instalação de computadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, incluindo, quando aplicável, fornecimento de acessórios, cabos, montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários à completa operacionalização dos equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência	
lotes/itens	01/01;04/01;05/01;06/01;08/01	
VALOR	R$ 48.345,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.17.00 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.33.00 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.35.00 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.36.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 07/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA** CNPJ nº 01.432.222/0001-46

CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: Krods Tecnologia Ltda **CNPJ nº** 54.209.506/0001-34
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais a laser monocromática, monitores, microcomputadores completos, suportes articulados de mesa para monitores e scanners de documentos com alimentador automático, bem como contratação de serviços de formatação e instalação de computadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, incluindo, quando aplicável, fornecimento de acessórios, cabos, montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários à completa operacionalização dos equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência	
lotes/itens	02/01	
VALOR	R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.35.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 07/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA** CNPJ nº 01.432.222/0001-46	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: Jazon M F da Silva Distribuidora **CNPJ nº** 51.389.097/0001-07
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais a laser monocromática, monitores, microcomputadores completos, suportes articulados de mesa para monitores e scanners de documentos com alimentador automático, bem como contratação de serviços de formatação e instalação de computadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, incluindo, quando aplicável, fornecimento de acessórios, cabos, montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários à completa operacionalização dos equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência	
lotes/itens	03/01	
VALOR	R$ 3.978,00 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.35.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 07/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA** CNPJ nº 01.432.222/0001-46	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: HKA Tecnologias do Brasil Eireli – EPP **CNPJ nº** 19.729.347/0001-06
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais a laser monocromática, monitores, microcomputadores completos, suportes articulados de mesa para monitores e scanners de documentos com alimentador automático, bem como contratação de serviços de formatação e instalação de computadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, incluindo, quando aplicável, fornecimento de acessórios, cabos, montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários à completa operacionalização dos equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência	
lotes/itens	07/01	
VALOR	R$ 5.332,00 (Cinco mi, trezentos e trinta e dois reais)	
FUNDAMENTO **DA DISPENSA**	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**	01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.35.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:AE206831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 414/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, CNPJ 38.182.140/0001-09** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.188.399-07, com domicilio na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 119/2025, objetivando a **Registro de preço para compra de piso intertravado de concreto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 01/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,29% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço						
LOTE: 001 -	1	59065	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR (20x10 CM) e= 6 CM Cor natural.	PROPRIA	M²	1.000,00	73,83	73.830,00
LOTE: 002 -	1	59066	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO Bloco De Concreto Comprimento: 25CM, Largura: 25CM, Altura: 6CM. Tipo: Sextavado. Cor natural.	PROPRIA	M²	500,00	85,00	42.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 414/2025 de 03/11/2025.

Terra Rica-Pr, 27/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR***
Prefeito Municipal	Manuela Parra Ribeiro Maior

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB39BA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 485/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 99/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 99/2026 de 02/10/2026 (dois dias de outubro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual fabricação e instalação de enfeites natalinos, conforme demanda do Município.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TCT DA SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA DE NATAL COM DESENHO DE ÁRVORE Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	SER	3,00	2.610,00	7.830,00

2	1	BOLA DE NATAL COM DESENHO DE ESTRELA Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	3,00	2.579,00	7.737,00
3	1	BONECO DE NEVE Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	3,00	3.014,00	9.042,00
4	1	ESTRELA Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	108,00	729,00	78.732,00
5	1	PRESÉPIO Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	3,00	2.689,00	8.067,00
6	1	ÁRVORE DE NATAL COM CORTINA DE LUZES Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	1,00	17.606,00	17.606,00
7	1	TÚNEL DE LUZES Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	3,00	7.172,00	21.516,00
8	1	PRESENTE Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	3,00	6.386,00	19.158,00
9	1	SINOS Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	25,00	1.124,00	28.100,00
10	1	ÁRVORE DE NATAL Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	25,00	847,00	21.175,00
11	1	PAPAI NOEL Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	25,00	992,00	24.800,00
12	1	ARCO Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	7,00	2.740,00	19.180,00
13	1	ARCO Conforme Pasta Técnica anexa ao processo.	ARTESANAL	ARTESANAL	UNID	23,00	2.740,00	63.020,00
TOTAL								325.963,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de outubro de 2026. (27/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:6A5BC44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 E 102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 E 102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 101/2026	P.E. Nº 24/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ 07.634.816/0001-16	21/10/2026	28/10/2026 A 27/10/2027	R$ 104.625,00
ATA Nº 102/2026	P.E. Nº 24/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21	21/10/2026	28/10/2026 A 27/10/2027	R$ 54.150,00

TIJUCAS DOS SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:F08D42B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO N° 07/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
N° 07/2026	N° 07/2026	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem dos meses de (julho, agosto e setembro) de 2026, de acordo com a Lei Federal n° 14.434/2022, referente ao Contrato n° 41/2021 – Concorrência n° 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original. Conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.	**SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A** CNPJ nº 09.378.748/0001-05	R$ 20.799,37 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).	27/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:068C24FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DO VALE, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	M P R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 42.880.696/0001-38	23/10/2026	28/10/2026	27/10/2028	R$ 500.000,00

· O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:000E0B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000

DECRETO Nº 77/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 541.529,52 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
00512/00512. CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$75.858,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	7.550,00
00925/00494. (SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	68.308,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$83.959,96
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	32.650,00
00925/00494. (SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	46.309,96
05.001.10.301.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$32.000,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	32.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - 150 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.9.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - 195 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.950,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.950,00
06.001.12.122.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO	R$55.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - 187 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$5.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - 267 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	1.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	7.000,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 379 - MATERIAL DE CONSUMO	R$782,40
00902/01011. (SF) - Programa FMS - BLGBF	782,40
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - 395 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$6.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	6.000,00
09.001.8.122.4.2071-4.4.90.51.00.00.00.00 - 405 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$171.479,16
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	21.479,16
00978/01011. Reforma Centro do Idoso - Res. Nº 25/2025 - SEMIPI	150.000,00
10.000 - CONSELHO TUTELAR	
10.001 - CONSELHO TUTELAR	

10.001.8.243.4.1078-4.4.90.52.00.00.00.00 - 433 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$38.500,00
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	38.500,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.308,00
00925/00494. (SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	28.308,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - 152 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$4.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - 270 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	1.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.1.90.13.00.00.00.00 - 357 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.500,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	3.500,00
09.001.8.245.4.1075-3.1.90.11.00.00.00.00 - 356 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	3.500,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.39.00.00.00.00 - 381 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$782,40
00902/01011. (SF) - Programa FMS - BLGBF	782,40
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 396 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$328.929,16
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.950,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	59.979,16
00512/00512. CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	6.000,00
00978/01011. Reforma Centro do Idoso - Res. Nº 25/2025 - SEMIPI	150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$158.509,96
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	72.200,00
00925/00494. (SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	86.309,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C74E84A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 478.850,00** (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0501.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00102-Fundeb 40%	58.200,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00102-Fundeb 40%	90.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2232	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.300,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00102-Fundeb 40%	8.000,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00102-Fundeb 40%	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2960	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.750,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0701.2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5500	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	TOTAL	**478.850,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 183.850,00** (cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	40.000,00
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.300,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00102-Fundeb 40%	16.200,00
12.306.0601.2043	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.350,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	TOTAL	**183.850,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	105.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	TOTAL	**195.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BF8F63F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 120/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: L R GRANDO VERHAGEN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.730.519/0001-89, com sede localizada na Av. Doze de Maio, Nº 152, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Lorete Rosa Grando Verhagen, portadora da cédula de identidade Nº 5.974.416-0 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 849.660.929-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, ALÉM DE UNIFORMES EM GERAL PARA SERVIDORES E PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.674/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Camiseta - Brigada de Incêndio Camisa gola polo, manga curta, com punho, com dois botões.??Tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda;??Cores: vermelho e preto;??camiseta na cor vermelha com a gola e punhos na cor preta.??Confeccionada em tecido piquet pv (65% poliester, 35% viscose);??Logo da brigada de incêndio municipal, no lado esquerdo, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);??Bandeira do município de Turvo-PR, na manga direita, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);??Escrita bordada na parte traseira superior da camiseta "BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL" conforme solicitado.	PRÓPRIA	UND	25,00	33,70	842,50
2	Camiseta - CIPA Camisa gola polo, manga curta, com punho, com dois botões.??Tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda;??Cores: Verde e Branca;??Camiseta na cor verde com a gola e os punhos na cor branca.??Confeccionada em tecido piquet pv (65% poliester, 35% viscose);??Logo da CIPA bordada na frente, no lado esquerdo, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);??Bandeira do município de Turvo-PR, na manga direita, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);??Escrita bordada na parte traseira superior da camiseta "CIPA" conforme solicitado.	PRÓPRIA	UND	25,00	35,00	875,00
3	Camiseta gola redonda - uniforme MATERIAL E COMPOSIÇÃO: Confeccionada em malha 100% Algodão Penteado, Fio 30.1.??Gramatura mínima de 180 g/m².??O tecido deve possuir tratamento de pré-encolhimento e tingimento reativo (alta fixação de cor).??MODELAGEM E CORTES: O fornecedor deverá disponibilizar obrigatoriamente três variações de corte: Masculino (Tradicional/Slim), Feminino (Baby Look acinturada) e Linha Plus Size (modelagem especial para tamanhos grandes).??CORES: Todas as cores da peça (corpo, gola e acabamentos) serão definidas pela administração no ato da solicitação/empenho, podendo ser sólidas ou contrastantes.??ACABAMENTO TÉCNICO:??Gola: Em ribana 1x1 com elastano, com largura de 2 cm e costura de pesponto duplo.??Reforço: Fita de limpeza interna com reforço de ombro a ombro, garantindo a estabilidade estrutural da peça.??Costura: Executada em máquinas industriais com pontos fechados, sem fios soltos, utilizando linha de mesma tonalidade do tecido.??PERSONALIZAÇÃO (BORDADO):??Localização: Peito esquerdo.??Técnica: Bordado computadorizado de alta densidade (eletrônico).??Dimensões: Aproximadamente 7 cm x 9 cm.??GRADE DE TAMANHOS: Ampla cobertura do PP ao G7 (atendimento conforme demanda específica).	PRÓPRIA	UND	550,00	20,00	11.000,00
4	Camiseta polo - uniforme MATERIAL E COMPOSIÇÃO: Confeccionada em tecido Piquet PV (mínimo de 65% poliéster e 35% viscose), gramatura mínima de 200 g/m².??O tecido deve possuir tratamento anti-pilling para evitar a formação de bolinhas e garantir maior durabilidade.??MODELAGEM: Gola polo clássica com peitilho reforçado e fechamento por 02 (dois) botões de alta resistência.??Mangas curtas finalizadas com acabamento em punho de retilínea.??CORES: Todas as cores (corpo da peça, gola e punhos) serão definidas pela administração no ato da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.??O modelo deve permitir obrigatoriamente a configuração de cores contrastantes entre o corpo e os detalhes (gola/punho).??PERSONALIZAÇÃO (BORDADOS):??Frente (Lado Esquerdo): Logotipo da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, aplicado em bordado eletrônico de alta definição, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm.??GRADE DE TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G7 (conforme demanda).??Variações de Corte: O fornecedor deverá disponibilizar os modelos nas versões Masculina (Corte Tradicional/Slim), Feminina (Corte Baby Look) e Especial (Linha Plus Size), visando o ajuste adequado ao biotipo dos usuários.??ACABAMENTO: Costuras reforçadas em overloque e interloque, com reforço de ombro a ombro para suporte ao uso diário como uniforme operacional.	PRÓPRIA	UND	750,00	21,40	16.050,00
5	CAMISETA TERMICA COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA - PERSONALIZADA Camisetas térmicas com proteção UV Manga Longa Personalizadas. Modelo unisex. Cor a ser definida pela administração. Malha dry fit com proteção solar superior permanente fator UV50+ que bloqueia até 98% dos raios UVA e UVB protegendo a pele dos efeitos nocivos do Sol.??Composição: malha dry fit 90% poliéster 10% elastano; Gramatura do tecido: 160 g/m²; Modelagem tradicional um pouco mais justa ao corpo; Gola com pesponto de agulha dupla; Bainhas de agulha dupla, na cava, mangas e bainha inferior.????Estampa personalizada: na frente, no lado esquerdo a logotipo e brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO. ????Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG	PRÓPRIA	UND	100,00	30,10	3.010,00
6	CAMISETAS TÉRMICAS COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA PERSONALIZADAS Camisetas térmicas com proteção UV Manga Longa Personalizadas. Modelo unisex. Cor a ser definida pela administração. Malha dry fit com proteção solar superior permanente fator UV50+ que bloqueia até 98% dos raios UVA e UVB protegendo a pele dos efeitos nocivos do Sol.??Composição: malha dry fit 90% poliéster 10% elastano; Gramatura do tecido: 160 g/m²; Modelagem tradicional um pouco mais justa ao corpo; Gola com pesponto de agulha dupla; Bainhas de agulha dupla, na cava, mangas e bainha inferior.????Estampa personalizada: na frente, no peito esquerdo: logotipo e brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE. ??Nas costas, posição superior 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ou AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS'. ????Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG??	PRÓPRIA	UND	50,00	32,00	1.600,00
7	Uniforme refletivo Uniforme Profissional Operacional de Alta Visibilidade, composto por 01 (uma) Calça Operacional e 01 (uma) Camisa de Alta Visibilidade, com opção de fornecimento em Manga Curta ou Manga Longa, conforme demanda da Administração Pública, atendendo às especificações detalhadas a seguir:??1. ESPECIFICAÇÃO DA CAMISA (OPÇÃO MANGA CURTA OU MANGA LONGA):??Composição e Tecido: Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose), tecido leve, confortável e de secagem rápida, com gola redonda e acabamento em costura reforçada.Sinalização de Segurança: Faixas refletivas de alta visibilidade com 5 cm de largura, com a seguinte disposição:Para o modelo Manga Curta: 02 (duas) faixas horizontais no tórax/costas e 02 (duas) faixas nos ombros.Para o modelo Manga Longa: 02 (duas) faixas horizontais no tórax/costas, 02 (duas) faixas nos ombros e 02 (duas) faixas horizontais em cada manga.Personalização: Aplicação de logomarca do município e da secretaria requisitante (conforme manual de identidade visual fornecido).Grade de Tamanhos: Do PP ao G7. Cor a definir pela Administração.??2. ESPECIFICAÇÃO DA CALÇA OPERACIONAL:??Composição e Tecido: Confeccionada em brim pesado (mínimo de 67% algodão e 33% poliéster), com gramatura mínima de 260 g/m².Modelagem e Bolsos: Cós com passantes para cinto, fechamento por botão e zíper. Equipada com 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso lateral tipo cargo na perna esquerda com fechamento em aba.Sinalização de Segurança: 02 (duas) faixas refletivas horizontais de alta visibilidade com 5 cm de largura em cada perna, posicionadas na altura das canelas.Grade de Tamanhos: Do 36 ao 58. Cor a definir pela Administração (em consonância com a cor da camisa).	PRÓPRIA	UND	70,00	77,00	5.390,00
Valor total do lote: R$38.767,50						
LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BONÉ COM FECHAMENTO SNAPBACK - BORDADO - COR PRETA BONÉ com fechamento snapback com bordado (FISCALIZAÇÃO/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou ACE OU ACS – cor preta	PRÓPRIA	UND	50,00	16,90	845,00
2	CAMISETAS OLIMPÍADAS TOM CLARO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações:??•Camiseta gola redonda, manga curta;??•Cor lisa em tom claro que será definida no pedido;??•Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda;??•Confeccionada 100% poliester;??•Estampa por sublimação, arte será definida no pedido;??•1 impressão na frente de dimensões 30x40 cm;??•2 impressões atrás de dimensões 10x30 cm;??•1 impressão em cada manga de dimensões até 10x10 cm;??•A impressão deverá ser colorida e de alta qualidade.??	PRÓPRIA	UND	200,00	56,00	11.200,00
3	CAMISETAS OLIMPÍADAS TOM ESCURO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações:??•Camiseta gola redonda, manga curta;??•Cor lisa em tom escuro que será definida no pedido;??•Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda;??•Confeccionada 100% poliester;??•Estampa por sublimação, arte será definida no pedido;??•1 impressão na frente de dimensões 30x40 cm;??•2 impressões atrás de dimensões 10x30 cm;??•1 impressão em cada manga de dimensões até 10x10 cm;??•A impressão deverá ser colorida e de alta qualidade.??	PRÓPRIA	UND	200,00	59,99	11.998,00
4	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COLETE: modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 bolsos dianteiros estilo cargo com lapela e fechamento com velcro, sendo: 2 bolsos na parte superior e 2 bolsos	PRÓPRIA	UND	40,00	145,99	5.839,60

	localizados na parte inferior. Com personalização de logotipos bordados frente e costas. ??Nas costas, posição superior: bordado cor branca com texto 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE'. ??Nas costas, posição inferior: bordado cor branca com o 'logotipo SUS'. ??Na frente, no bolso superior esquerdo: bordado colorido o logotipo e brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE. ??Na frente no bolso superior direito: bordado cor branca do texto com as 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE'.????Tamanhos sob medida. ??					
5	COLETE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS COLETE: modelo unissex, sem mangas, tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, cor verde militar, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 bolsos dianteiros estilo cargo com lapela e fechamento com velcro, sendo: 2 bolsos na parte superior e 2 bolsos localizados na parte inferior. Com personalização de logotipos bordados frente e costas.??Nas costas, posição superior: bordado cor branca com texto 'AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS'. ??Nas costas, posição inferior: bordado cor branca com o 'logotipo SUS'. ??Na frente, no bolso superior esquerdo: bordado colorido o logotipo e brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE. ??Na frente no bolso superior direito: bordado cor branca do texto com as 'AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS'. ????Tamanhos sob medida??	PRÓPRIA	UND	7,00	159,99	1.119,93
6	COLETE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE: modelo unissex, sem mangas, tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 bolsos dianteiros estilo cargo com lapela e fechamento com velcro, sendo: 2 bolsos na parte superior e 2 bolsos localizados na parte inferior. Com personalização de logotipos bordados frente e costas.??Nas costas, posição superior: bordado cor branca com texto 'FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA'. ??Nas costas, posição inferior: bordado cor branca com o 'logotipo SUS'. ??Na frente, no bolso superior esquerdo: bordado colorido o logotipo e brasão da 'PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE'. ??Na frente no bolso superior direito: bordado cor branca com o texto 'FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA'. ????Tamanhos sob medida. ??	PRÓPRIA	UND	4,00	95,99	383,96
7	JAQUETA EM FLEECE COM ISOLAMENTO TÉRMICO Jaqueta em Fleece com isolamento térmico, leve e compacta, em torno de 350 gramas. Tecido respirável, gola alta para maior proteção e dois bolsos com zíper para segurança. Cor: Azul Marinho/PRETA-VISA Bordado Vigilância em Saúde e Brasão do Turvo	PRÓPRIA	UND	14,00	112,99	1.581,86
Valor total do lote: R$ 32.968,35						

LOTE 04

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA PARA OFICINAS CULTURAIS Camiseta confeccionada em tecido 100% algodão, de manga curta, com gola redonda em ribana, proporcionando conforto, durabilidade e boa respirabilidade para utilização nas atividades das oficinas culturais.??• Personalização por processo de sublimação??• Aplicação do brasão do Município de Turvo – PR e identificação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo na parte frontal da peça.??• Aplicação de arte personalizada referente à oficina cultural correspondente (violão, ballet, gaita, teclado ou outras que venham a ser ofertadas pelo Município) na parte traseira da peça, conforme layout aprovado pela Administração Municipal.??• Acabamento com costuras reforçadas e impressão de alta qualidade, garantindo resistência ao uso e às lavagens.??Tamanhos:??• disponível nos tamanhos 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G e GG, conforme demanda da Secretaria requisitante.??Observações:??• as cores da camiseta, das estampas, artes, brasão, inscrições e demais detalhes visuais serão definidos pela Administração Municipal no momento da emissão da autorização de fornecimento, de acordo com a identidade visual de cada oficina cultural.??• O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.????	PRÓPRIA	UND	100,00	21,00	2.100,00
2	CAMISETAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS Camiseta confeccionada em tecido 100% algodão, de manga curta, com gola redonda em ribana, proporcionando conforto, durabilidade e boa respirabilidade para utilização nas atividades das oficinas culturais.??• Personalização por processo de sublimação??• Aplicação do brasão do Município de Turvo – PR e identificação da Secretaria Municipal na parte frontal da peça.??• Aplicação de arte personalizada referente ao evento correspondente, na parte traseira da peça, conforme layout aprovado pela Administração Municipal.??• Acabamento com costuras reforçadas e impressão de alta qualidade, garantindo resistência ao uso e às lavagens.??Tamanhos:??• disponível nos tamanhos PP ao G7, conforme demanda da Secretaria requisitante.??Observações:??• as cores da camiseta, das estampas, artes, brasão, inscrições e demais detalhes visuais serão definidos pela Administração Municipal no momento da emissão da autorização de fornecimento, de acordo com a identidade visual de cada evento.??• O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.	PRÓPRIA	UND	100,00	21,00	2.100,00
3	CONJUNTO ESPORTIVO – ESCOLINHA DE FUTSAL Conjunto esportivo composto por camiseta e calção, confeccionados conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo.??CAMISETA ESPORTIVA??• Confeccionada em tecido Dry-Fit.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes e degradê em verde água.??• Gola redonda (careca) ou gola V, conforme definição da contratante.??• Manga curtas.??• Personalização por processo de sublimação, incluindo brasão do Município, inscrições, numeração e demais elementos gráficos, conforme layout fomecido pela contratante.??• Costuras reforçadas e acabamento de qualidade.??CALÇÃO ESPORTIVO??• Confeccionado em tecido Dry-Fit.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em verde água.??• Cintura com elástico e cordão para ajuste.??• Personalização por processo de sublimação do brasão do Município ??• Modelagem esportiva que proporcione conforto e liberdade de movimentos.??• Costuras reforçadas para maior durabilidade.??OBSERVAÇÕES??• As cores, posicionamento das artes, brasão, inscrições, numeração e demais detalhes visuais deverão seguir rigorosamente o layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo.??• as peças poderão ser confeccionadas nos tamanhos 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G??• O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.??	PRÓPRIA	CON	100,00	49,47	4.947,00
4	UNIFORME ESPORTIVO – COMISSÃO TÉCNICA Conjunto composto por camiseta, blusa (canguru) e calça esportiva, confeccionados conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo.??CAMISETA??• Confeccionada em tecido Poliamida.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes nas cores rosa pink ou verde água, conforme arte fornecida.??• Gola modelo Padre ou V.??• Manga curta.??• Aplicação do Brasão Municipal sublimado no lado esquerdo do peito.??• Inscrição "COMISSÃO TÉCNICA" sublimada e centralizada na parte superior das costas.??• Inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO" sublimada e centralizada na parte inferior das costas.??• Acabamento reforçado e costuras resistentes.??BLUSA CANGURU??• Confeccionada em tecido Helanca.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em verde água.??• Modelo canguru com capuz.??• Capuz ajustável.??• Zíper frontal até a altura do peito.??• Mangas longas com punhos.??• Aplicação do Brasão Municipal bordado no lado esquerdo do peito.??• Inscrição "COMISSÃO TÉCNICA" bordada ou conforme layout fornecido pela contratante, centralizada na parte superior das costas.??• Costuras reforçadas e acabamento de qualidade.??CALÇA ESPORTIVA??• Confeccionada em tecido Helanca.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em verde água.??• Cintura com elástico.??• Bolsos laterais com zíper.??• Aplicação do Brasão Municipal bordado na perna esquerda.??• Punho na barra das pernas.??• Costuras reforçadas para maior durabilidade.??OBSERVAÇÃO:??As cores, artes, dimensões dos bordados, posicionamento do brasão, inscrições e demais elementos gráficos deverão seguir rigorosamente o layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo. Os itens poderão ser confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e demais medidas solicitadas pela contratante. O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.??	PRÓPRIA	CON	100,00	120,00	12.000,00
5	UNIFORME ESPORTIVO – GRUPO DE SENHORAS Conjunto esportivo composto por camiseta, blusa modelo canguru e calça esportiva, confeccionados conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo.??CAMISETA??• Confeccionada em tecido Poliamida.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em rosa pink.??• Gola redonda (careca) com acabamento reforçado.??• Manga curta.??• Personalização por processo de sublimação total ou parcial, incluindo nome do grupo, brasão do Município, inscrições, numeração, nome da participante e demais elementos gráficos, conforme layout fornecido pela contratante.??• Costuras reforçadas e acabamento de qualidade.??BLUSA CANGURU??• Confeccionada em tecido Helanca.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em rosa pink.??• Modelo canguru.??• Capuz ajustável.??• Fechamento frontal parcial por zíper.??	PRÓPRIA	CON	100,00	120,00	12.000,00

	Mangas longas com punhos.??• Aplicação bordada do Nome do Grupo no lado direito do peito.??• Aplicação bordada do Brasão do Município no lado esquerdo do peito.??• Aplicação bordada do nome da participante na parte inferior das costas.??• Costuras reforçadas e acabamento de qualidade.??CALÇA ESPORTIVA??• Confeccionada em tecido Helanca.??• Cor predominante azul-marinho, com detalhes em rosa pink.??• Cintura com elástico.??• Bolsos laterais.??• Aplicação bordada do Brasão do Município na perna esquerda.??• Punho na barra das pernas.??• Costuras reforçadas para maior durabilidade.??OBSERVAÇÕES??• As cores, posicionamento das artes, bordados, brasão, inscrições, numeração e demais detalhes visuais deverão seguir rigorosamente o layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Turvo.??• As peças poderão ser confeccionadas nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e demais medidas solicitadas pela contratante.??• O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.????					
Valor total do lote: R$33.147,00						
Valor total da Ata Registro de Preços: R$ 104.882,85 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2026

GESTORES: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto (Lotes 1 e 2); Anselmo Roque Miranda (Lote 3); Larissa Klosovski Horst (Lote 4)

FISCAIS: Paulo Henrique Zander (Lotes 1 e 2); Maria Eduarda Izidoro de Oliveira (Lote 3); Vanessa da Silva Carvalho (Lote 4)

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:06B9A1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 133/2026

EDITAL Nº 133/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS FAVARO

Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada

RELATÓRIO TOTAL POR TURMA (total de espera)

BERÇÁRIO	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	Total
69	249	139	110	567

CLASSIFICAÇÃO GERAL

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA FERNANDES MARIN	H F B	24/04/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado
ALINE CRISTINA DE SOUZA HONORIO CAMANI	M L H C	27/04/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado
ALINE LOPES DE ALMEIDA	M C W	19/07/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado		
ALINY FREGATTO DE OLIVEIRA BATISTA	M F B	02/06/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
AMANDA MIRELE DA SILVA	M J D S R	01/07/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		
ANA JULIA BORGES DA SILVA	M B D S	16/07/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
ANA LAURA HORA DE FREITAS	D H D F L	31/05/2026	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	P S D O	22/05/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 12º Colocado	
ANDRIELE CRISTINA NUNES	J M N C	01/04/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado
ANDRÉIA FELIPE DE BRITO DA SILVA	R B D S	13/07/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado		
ANGELICA ALVES DOS SANTOS DE GODOI	L S D G	06/05/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	
ARIANDRA SOUZA DA SILVA	G L S D S	18/04/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BRENA TAVARES MAFRA	J T M	15/09/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	
CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO	V B K C	25/07/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
CAMILA MARTINS ALVES DE LIMA	E M D S	22/06/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	P H S S	11/08/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	
CAROLINE DA SILVA BALBINO	N G D S T	07/08/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
CLÁUDIA PAULLINE MEDINA	L H M G	21/08/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
CRISLAINE ALBANO	L V A D C	16/09/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
CRISTIANE DE GASPARI BORBA SEVERO	C A S	16/05/2026	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES	A T F	09/09/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado		
EDUARDA APARECIDA ZACARI DA SILVA	J Z D S P	15/05/2026	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado		
ELISANGELA DANIELA PINA	D M P D C	29/04/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA SILTRÃO	R N M	08/06/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado		
FILIPE PELEGRINELLI MACEDO	M A M	27/04/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK	P D O N	25/08/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado
GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA	E F D F	08/06/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ	M O M	12/09/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	
ISABELA CRISTINA DIASSIS DOS SANTOS DO CARMO	A D D C	25/06/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
JANAINA DE SOUZA MARQUES	L A M I	25/07/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
JAQUELINE DE SOUZA PINTO DE LIMA ARAÚJO	M A L	02/05/2026	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado
JESSICA ANDRESSA ROSA DE SOUZA	C R D S L	04/09/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado
JESSICA DANIELA COELHO DE SOUSA	M C S	07/05/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
JHESSYCA MARIA FIGUEIREDO	A F P	14/05/2026	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
JUCIELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	J A M D O	19/08/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado
JULIA VAZ PIRES DE ANDRADE	L A D C V	06/08/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado
KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	A F O	14/04/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado
KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	A F O	14/04/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado		
KETHEN CORREA DE SOUZA	C S G	17/07/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	
LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	P N F D S	25/06/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 9º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado
LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS	J L D O C	12/05/2026	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado		
LUCIANA SMITHZ ALENCAR	M R A D S	06/08/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUNA EDWYGES CECCATTO DE LIMA	A C S	02/06/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	Z S D S	20/04/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
MARIA HELOISA DE SOUZA ALVES FERREIRA	A A C	22/06/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado
MEIRIELLY RODRIGUES DE CASTRO DA SILVA	V R D S	13/05/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
MILENA NEVES BARROS	J N C	19/06/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
NATHALI DE SOUSA SIBERT	M C S P	12/05/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado
NAYARA CRISTINA DE SOUZA	J A D S F	04/06/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado		
PATRÍCIA BISPO DE MELO	A B D S	09/04/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	
PATRÍCIA CAROLINE MUNIZ ROCHA	N M O	07/08/2026	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
PAULA CINTRA SILVA	C C D F	02/05/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	
RAPHAEL CARMANINI TEIXEIRA	O O T	31/05/2026	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
RAQUEL MACEDO GENU	E M G	26/04/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	
RENATA SOARES DOS REIS	K G S D O	29/04/2026	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado
ROBERTA DE BARROS DOS ANJOS	B D A R	21/08/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROBSON ALMEIDA JUSTEN	L S J	21/08/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado
ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	M L E P	22/05/2026	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	
SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL	R J C B	05/05/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado
TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL	G B F	08/06/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 14º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	
VANESSA LUCHETTI NASCIMENTO MEDEIROS	A L M	02/09/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 10º Colocado
VITOR HUGO DE JESUS PEREIRA	L V D S P	27/04/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
VIVIANE SABRINA DE SOUZA	L D S M	14/07/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	
VÂNIA TAHIS MARTINS CAMPOS MROWSKOVSKY	O C P M	16/05/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 12º Colocado		
VÂNIA TAHIS MARTINS CAMPOS MROWSKOVSKY	A C P M	16/05/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 13º Colocado		
WISLY MARCELIN	A K M	21/05/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
YASMIM CAROLINE DE SOUZA	L S D D	28/08/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 8º Colocado
YASMIM CAROLINE DE SOUZA	O S D D	28/08/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 9º Colocado
ÂNGELA MARIA SANDER FUZETO	N E F V	05/08/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

INFANTIL 1

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADINETE SANTOS DE SOUZA	H V D S R *	13/02/2026	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
ADRIANA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO VITORINO	H N V	17/08/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 21º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 22º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 8º Colocado
ADRIELI CRISTINA FRANCISCO CRUZ	C C F	10/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado		
ADRIELI QUELI DOS SANTOS CARLOS	A D S *	23/04/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 29º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 40º Colocado	
ADSANDRA DA SILVA LOPES	C A L P *	20/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 33º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 44º Colocado	
AGATHA DE CARVALHO LOPES	A L D S	31/01/2026	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	H M	12/11/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 32º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 15º Colocado
ALEXIA SALES DA SILVA	S S M *	18/03/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 32º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 37º Colocado	
ALINE CRISTINA DA SILVA MOURO	L M M	30/07/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 24º Colocado		
ALINE GALOFARO ROSOLEN	M G R	10/09/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 20º Colocado
ALLEKSANDRA TAIS DE MEDEIROS	M D S M	29/03/2026	CMEI HELENA KOLODY - *, 2º Colocado		
AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	B G S	04/03/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 31º Colocado		
AMANDA MOURA	A M D M M *	03/05/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 21º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 27º Colocado
AMANDA ROBERTA FAGIOLO FERREIRA	J G F F	07/06/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 35º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado	

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS GOMES	S M G	17/08/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	
ANA CAROLINA PEREIRA MARTIM	M P D S	20/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado
ANA CAROLINE GODOI DA ROCHA ROMANO	C R R *	03/09/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 20º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 34º Colocado
ANA CAROLINE SANTOS CARVALHO	I C D	03/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado		
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	S V L D S B *	01/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 30º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado	
ANA KAROLINA DOMICIANO SESTARI	M F D D S	26/08/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado
ANA KAROLINE LEITE ARAUNO	V L M	09/04/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
ANA PAULA APARECIDA ANTUNES NUNES	J L A N	04/02/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 17º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 34º Colocado
ANA PAULA DA LUZ SIMÃO	V S E A	18/02/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
ANA PAULA DA SILVA	L M S G	27/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado	
ANA PAULA DE SOUZA SANTINI	E V D S B	19/11/2025	E.M. BENJAMIN CONSTANT - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado
ANDERSON MATHEUS PINHEIRO FERNANDES	I D L F	15/11/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
ANDREIA PATRÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS	M D S N	29/07/2025	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
ANDRESA DE SOUZA DO AMARAL	N D S D A	21/05/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANDRESSA DA SILVA BUENO	H B S *	08/09/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 11º Colocado		
ANDRESSA MARTINS VITOR	B M V	11/11/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 12º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado
ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO	V C T	29/04/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 22º Colocado		
ANDRESSA ROQUE SOARES	L R R	19/07/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		
ANDRÉIA FOKS ROSA	D F R	04/04/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		
ANGELICA GUILHERME DA COSTA	M D C R *	13/11/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 36º Colocado		
ANY CAROLINE CARDOSO SILVA DOS REIS	M C D S D A	14/03/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado
ARIANI SANTOS DA SILVA	M I D S D S	17/09/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado		
ARYANI CRYSTINY MOURA FRANCISCO	J F M E	05/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado
BEATRIZ APARECIDA LIMA	J B L M	06/06/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado

BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	J A T D S	19/03/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 26º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 39º Colocado
BEATRIZ FERREIRA DIAS AGUIAR ALVES	M C D A A	17/10/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado	
BIANCA CIBELE MARTINS SILVA	M M C	14/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado		
BIATRIZ CAROLINI PEREIRA LIMA	M Í L R	14/03/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
CAMILA RIBEIRO	J P R E *	16/10/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 21º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 41º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAMILAINGRA FELIPE DA SILVA BINO	SFB*	30/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 28º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 47º Colocado	
CAMILY PEREIRA VIEIRA	KPLR	27/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado
CAMILY VITÓRIA RAIMUNDO	ELRDS	02/12/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado		
CARINA HELENA VENDRAMETTO	LVDA	17/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
CARLA OLIVEIRA VIGNOTO RUSSI	MVR	19/01/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 28º Colocado		
CAUANA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAES	MTDMS	24/09/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 23º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado	
CELIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RGLS	15/06/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 14º Colocado		
CELINE DA SILVA SANTOS	NDSM*	31/08/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 24º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado	
CHENERINA RIBEIRO JULIANI	SJL*	04/01/2026	CMEI RUBEM ALVES - *, 18º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 36º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 32º Colocado
CLAUDINEIA DE LIMA DOS SANTOS	MLB	07/06/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
CRISLAYNE DA SILVA DOS SANTOS	JFSB	24/01/2026	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado		
CRISTIANE CAVALCANTE BORTOLATO SECUNDINI	EAS	02/03/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 32º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 27º Colocado	
DAIANA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	HSDS C	29/10/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado		
DANIELA MOTA DOS ANJOS	JPM*	11/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 38º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 42º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 57º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELLE AMORIM FONSECA	LAE*	15/04/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
DAYANE ALINE DA SILVA	MGDSDN	28/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
DEBORA CRISTINA TOKIMASA THEODORO SILVA	MRTS	29/05/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado		
DEBORAH SARA MACHADO MILAK DA SILVA	NMMD S	07/09/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado
DENISE CRISTINA DOS SANTOS CIAPATICO	BCDC	14/04/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado		
DJEINIFFER MAIARA DA SILVA	CSM	11/02/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado	
EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	HMCR	08/10/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
EDUARDA GABRIELLY SILVÉRIO RIBEIRO	FSA*	07/07/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 19º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 55º Colocado	
EDUARDA VITÓRIA ORSAG CAMARGO	ASOP	02/10/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 29º Colocado		
EGISLENE PEREIRA DE SOUZA	YLDS	16/08/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 13º Colocado	
ELAINE FERREIRA BATISTELA	AEFB	04/04/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado		
ELIANDRA LURDES DOS PRAZERES NOVAK	GN	19/01/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 33º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 19º Colocado
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AODS*	28/05/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
ELIDIANE AMATI BALAN	MAB	22/09/2025	CMEI HELENA KOLODY - *, 3º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELIDIANE CORRÊA COMINI TEIXEIRA	HCT*	22/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 45º Colocado		
ELISANDRA FRANCISCO BORGES	NBC*	27/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 18º Colocado		
ELISANGELA CRISTINA LAZARIN	CLDS	17/10/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 9º Colocado		
ELLEN ANA CAVALCANTE DOS SANTOS	SNSC	21/08/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 17º Colocado	
ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI	JPTDS	26/03/2026	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 19º Colocado		
ELOIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	JCNB	07/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 25º Colocado		
ELOIZA LIMA GONÇALVES	MEGS*	20/05/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 17º Colocado		
EMANUELLY RIBEIRO DE JESUS	DRA*	05/11/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 22º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 49º Colocado	
EMILLY ALVES RODRIGUES	CRDR*	24/08/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 30º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 34º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 40º Colocado
EMILLY THAIS PESSANHA DE OLIVEIRA	JLPDO*	14/07/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 31º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 43º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 59º Colocado
ESTEVÃO ALVES DALTO	ITD	26/02/2026	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 24º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado
ESTÉFANY MARIANA MAIA	DAGM*	31/10/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 35º	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS -	CMEI CORA CORALINA - *, 14º

ANTUNES			Colocado	*, 20º Colocado	Colocado
EVELYN ALESSANDRA NASCIMENTO BISCAINO	CBDS	31/05/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	
EVELYN VICTORIA QUELUZ	GGDS*	04/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 31º Colocado		
FABIANA BARBOSA DA SILVA	LG*	13/04/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 35º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FERNANDA DE ALMEIDA ANTONELLI VIOTI	AAV	11/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 29º Colocado		
FERNANDA MATOS DO	SMDS	23/02/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 23º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 22º Colocado
FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	GGDA	11/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 31º Colocado		
FLAVIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	LLAP	07/10/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 10º Colocado	
FLAVIANE ROSSATI BORGES	RBGDC	03/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado
FLÁVIA CRISTINA CAUS	MCM	17/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 21º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado
FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	JKDOM*	02/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 41º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 23º Colocado
FRANCIELI GABRIEL DE SOUSA	ADSV	25/02/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 24º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 26º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado
FRANCIELI REGINA PEREIRA DA SILVA	MPDS	27/12/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 27º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 24º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 16º Colocado
FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	CDSC*	08/09/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 13º Colocado		
FRANCISLAINE ALEXANDRA SIMÃO DE OLIVEIRA	HRDO	11/03/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CDSL*	30/06/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 17º Colocado		
GABRIELA JACINTHO VENTURA DELAPORTE	RVD	12/06/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
GABRIELLA BARBOSA DA SILVA	ACBDO	15/11/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELLY DE FREITAS COELHO	EFDL	14/10/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado
GEICIARA BORDINHÃO PACONDE	LPT	12/03/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
GEOVANA SOUZA DOS SANTOS	TRSF	19/06/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 9º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado
GEOVANNA DE ANDRADE GUIMARÃES	KRG	24/12/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado
GESSICA THAIS DE FREITAS	EC	06/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	RCF*	20/08/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 48º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 38º Colocado
GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	AFDDH	09/01/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 15º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 23º Colocado
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	JRVG	31/12/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado
GISELE CRISTINA DE OLI	GDOFC	06/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 25º Colocado		
GISELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAÚJO	BFDA*	11/04/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 53º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 31º Colocado	
GISLAINE MARIA FECHIO	AFM*	11/07/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
HELLEN JANAINA PIERROTI	LPDB	04/02/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado
HELOISA ARAUJO GOMES	ÍAAM*	12/03/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 33º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 39º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 20º Colocado
IRISMERIS GONÇALVES SILVA	JMGDD M	15/11/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 26º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ISABELI ROMERO AZEVEDO	BRC	08/02/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 19º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 18º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado
ISABELLA SACCOMAN	LMSDO	07/06/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
ISADORA PASCHOAL GOMES	JLPC	25/06/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 35º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 26º Colocado	
ISADORA RIBEIRO VILA	GVG*	18/02/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 15º Colocado		
IVANILDO DA SILVA PINHEIRO	MDSP	26/02/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado
JACQUELINE CODATO URIAS	JCU	02/03/2026	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	
JANAINA CIRÍACO DA SILVA	APCS*	03/11/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 27º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 9º Colocado	
JAQUELINE AFONSO EDUARDO	IDEDJ	22/02/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 14º Colocado		
JAQUELINE DE FÁTIMA GASPAR MIOLI BARUSSI	JEB	22/04/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 37º Colocado		
JAQUELINE ZANOVELLI NALEVAIKO FURTADO	JNF	05/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 20º Colocado	
JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	LGDO*	23/05/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 38º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 29º Colocado	
JENNIFER LINHARES VIEIRA EMERICH	BVEC	19/07/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado
JESSICA MILLANI DE SOUZA	HMG*	15/10/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 50º	CMEI MADRE PAULINA - *, 28º	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 39º

			Colocado	Colocado	Colocado
JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO	EMC*	10/05/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 30º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 42º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 12º Colocado
JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	RHRR*	27/11/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 16º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JULIA DA SILVA	RLDS	28/04/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado		
JULIANA PRISCILA DIAS DA CONCEIÇÃO	RADC	13/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado	
JULLYA OLIVEIRA SOUZA	ABODA*	08/05/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 36º Colocado		
KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	APDS*	08/01/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 13º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 54º Colocado	
KAMILLY VICTORIA BORTOLATO	KBB	09/12/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado		
KAREN ALÍCIA VILLELA	SVB	15/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
KAREN DOS SANTOS FELICIANO	HSP	01/05/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 32º Colocado		
KARINA DE FRANÇA DOS SANTOS	AADFD	20/02/2026	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 22º Colocado
KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	ADAS*	31/05/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 29º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 10º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 21º Colocado
KARINE RECH BALBINO DA SILVA	HRBDS	17/02/2026	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 8º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 16º Colocado
KARLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	GHFDS*	29/10/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 33º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 39º Colocado	
KAROLINE DA SILVA SANTOS	JRS	22/08/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 21º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 22º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado
KAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS	GNA	15/01/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 19º Colocado	
KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	ADMPR	17/04/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KAYLAINE LUÍSA DE SOUZA	HVDSB	16/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
KELI CRISTINA SIEPMANN ROCHA	JSR	12/08/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
KETELEN CAUANA ALVES DA SILVA GALERANI	OAG	05/06/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 16º Colocado
KETELIN NUNES RODRIGUES DA SILVA	CNV	01/06/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	
KETLY MAYANE SOARES BONFIM	ALSD S S	30/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	
KÁSSIA RAPHAELA MARTINS DE SOUZA	HT	31/07/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
LARISSA DA SILVA ALMEIDA	HVA	26/01/2026	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
LARISSA FELIX ARAÚJO	MFFA	19/02/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 11º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado
LAURA MARIA NAVACHI	FNM	12/04/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
LAURIETI DE ALMEIDA	AAB	06/02/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
LAUÃNE FERNANDES DA SILVA	BEJCDS	26/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE KEYTT FERREIRA ORRIOLE	BMOP*	11/08/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 13º Colocado
LETICIA MORETTO RUGO	SMPDC	05/01/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 21º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 12º Colocado
LETICIA PRADO DE SOUZA	PH	14/10/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LETÍCIA TAMIRIS DA SILVA	AF	22/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	
LETÍCIA TAMIRIS DA SILVA	IF	22/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	
LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	LSM*	01/04/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 37º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 19º Colocado	
LORENA GABRIELLE FERREIRA DE ANDRADE	IFDS	08/03/2026	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	
LORENA LORCA	EGLP	14/11/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado
LORRAYNE CARVALHO BRAGA DE LIMA ASSUNÇÃO	PSCA	05/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 7º Colocado		
LUANA DE FATIMA VEIGA NEGRISOLI	MENV	13/03/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 19º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 20º Colocado	
LUANA MAYARA RIBEIRO BOÇON	GRB	24/07/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 24º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 22º Colocado	
LUANA SILVA DA CUNHA	LVSO	14/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	
LUCAS WATANABE	MAW	28/02/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 36º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 29º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 13º Colocado
LUCILENE RAMOS DE MENESES	MRDO	04/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
LUZIANI DA SILVA DIAS	HHDDS	20/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado		
MAJORIELI LUIZ BARBOSA	LKBDS	27/11/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 20º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 20º Colocado
MANOEL EDVAN DE OLIVEIRA	MCC	04/04/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado

MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	DAFDS	24/01/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA XAVIER DE PAIVA	CXDS	27/03/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado		
MARIA EDUARDA SERAFIM FERNANDES	MVSR	04/08/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
MARIA PAULA TOKIMASA THEODORO BOM AMI	VTBA*	05/06/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 56º Colocado		
MARIANA GOMES DE AZEVEDO	CPDAM	12/03/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 15º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 27º Colocado
MARIANA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES	HGMDN	17/01/2026	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
MARIE FLAURE JN BAPTISTE	ASC	10/03/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
MARJORIE URATANI CANUTO	CCC	29/01/2026	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 7º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 8º Colocado
MARYANA LEITE COSTA	MCLCR	22/08/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 23º Colocado		
MAYARA ALVES DE SANTANA BORGES	MSB*	02/03/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 34º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 40º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 5º Colocado
MAYARA CAROLINE GOMES	AGCB*	03/07/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 25º Colocado	
MAYARA DA SILVA TRENTIM	MTG	09/02/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	
MAYARA MARTINI PEDROSO	MAPDA*	10/06/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 58º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado	
NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA	BGDS	09/03/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 26º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 14º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NASTASSJA KIMBERLLY LIMA MAMPRIM	MEM	08/10/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
NATALIA APARECIDA VICENTE	ÍMVDA*	18/10/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 19º Colocado		
NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	RSOV*	05/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 26º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado
NATALY RODRIGUES CONCENCIO	LCL	25/01/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 34º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 17º Colocado
NATANIELI GAIOLA MARTIR DA SILVA	JRGMDS	27/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 41º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 27º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado
NATÁLIA STRESSER DOS SANTOS	NGSDS	09/04/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
NAYARA KETHELLEN TOLOTO	MP	14/06/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado	
NICOLLY MARQUES DE OLIVEIRA	RCDO	21/08/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
PATRICIA DE FREITAS SANTOS	HVDFC*	23/05/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 28º Colocado		
PATRÍCIA ISNARDE ROSA	LRDS	11/09/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
PATRÍCIA TONIN DOS SANTOS	BTDS	06/02/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
PEDRO FERNANDO BARROSO DOS SANTOS	ABO	23/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado
POLLYANA DO VAL CARDOSO	MASC*	12/07/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 27º Colocado		
PRISCILA RODRIGUES GARCIA	AGT	12/09/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO	CSRG	15/05/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 38º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado
RAFAELLA CORREIA FLORIANO	ECA	30/03/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 31º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 28º Colocado
RAQUEL MANICARDI BERTUCHI	EBP	10/03/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado
RAQUEL VALERIA SCHELL DOS SANTOS	EBS*	17/09/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 12º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 24º Colocado
REBECA SILVA MILANI	LDMS	14/01/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
RENATA ESTER GARCIA DA PAZ	JMGDN	25/02/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 28º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 25º Colocado	
ROSEMARY DUARTE DOS SANTOS	EDS	30/10/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	ARDODS	22/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado
ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	RCS	25/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado
ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	JDCS	25/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	JHC	15/12/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado
ROSILENE APARECIDA LIMA	LMLGL	08/09/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
RUBIANE LEDES SIMÕES	JLN	15/12/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 43º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado
SABRINA FAGUNDES JACOME PESSOA	FAFP	05/09/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado		
SAMARA GOMES RAMALHO	MADOR	07/03/2026	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	JPMN*	29/09/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 46º Colocado

SANDRA DE MORAIS	TMV	13/06/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 13º Colocado
SANDRA DEVECHI	LDG	14/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado
SILVANA APARECIDA VITOR	MSVJDS	07/07/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
SILVIA CRISTINA SHIRABAYASHI	MSM	03/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 33º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 28º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 25º Colocado
STEFFANY OLIVEIRA DE SOUZA	ESDL	30/04/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado		
SUELEN KARINE MORAES	RWN	09/03/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 18º Colocado		
TATIANI NOGUEIRA DE SOUZA	ÍEDSDC	16/05/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 19º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 11º Colocado	
TAUANE LIMA SILVA	ALSG	02/03/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado		
TAYNÁ DA SILVA MARONEZ	RMP	04/05/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
THAIRA THALIA PEREIRA CAMPOS	TPC*	05/12/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 51º Colocado		
THAIS DOS SANTOS FERREIRA	DLFDS	13/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
THAISSA DA SILVA FERREIRA	AVFA	19/07/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado
THALITA SABRINA FUJIKAWA	RFTDA	26/08/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado	
THAYLINI CÉZAR CORRALES SZYMANSKI	TCS	01/04/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	MEADS	06/06/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
TIAGO SILVA COIMBRA	ICC	19/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 16º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 29º Colocado
VANESA RIBEIRO ALVES	DLAS*	22/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado		
VANESSA BACARIN ZAVILENSKI FREGATTO	BMZF	24/08/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 40º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 30º Colocado	
VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE RIBEIRO	ABSR	03/07/2025	CMEI HELENA KOLODY - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 42º Colocado	
VANESSA FERREIRA MARQUES	RGMR	18/08/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES	MZAR	12/11/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 23º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	
VICTORIA MACHADO CALIXTO DOS SANTOS	RMDC	12/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado
VITÓRIA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA	BHDCN	18/12/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
VITÓRIA PASCHOALETO NEVES	YHPC	07/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado		
WELITON LUIS PEREIRA SILVA	DKPS	29/12/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 23º Colocado	
WELLEM RIBEIRO BARIZON	BABS	16/01/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
WILLIAM CARINI DOS SANTOS	CPC	06/03/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado		
YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	ACT*	25/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 52º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
YASMIN VICTORIA MASSI JERONIMO	IMDR*	15/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 37º Colocado		
YASMIN VITÓRIA QUEIROS BARRETO	HVQA*	31/12/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 11º Colocado		
YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	FAGA*	14/12/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 16º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 30º Colocado
ZILIANE MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI QUINDERÉ	JLDSQ	05/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado		
ÉRICA BEATRIZ DE SOUZA DASIL	HDSC*	20/08/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 10º Colocado		
ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	LMDA	28/05/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		

INFANTIL 2

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADA HÁVILA GONÇALVES GELLI DAS CHAGAS	HGDC	26/06/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado		
ALINE APARECIDA BISPO	AMBM*	28/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 16º Colocado		
ALINE DOS SANTOS DE MELO	LMDSM*	02/04/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 15º Colocado	
AMANDA BERTATO LIMA	JOBV*	28/02/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 22º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 24º Colocado
AMANDA SOUZA DA SILVA	OSB	02/01/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
ANA CLAUDIA D ALARME	MDAGF	12/04/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA	GHS	01/03/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL		

SANTOS			(CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
ANA FLÁVIA BARISÃO SILVA	CBZ*	13/12/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 27º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado
ANA LICE SERRA JANSEN	EAJS*	14/05/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
ANA PAULA COLAÇO	TCM	14/06/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 8º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	IDSR*	10/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
ANA PAULA PINHEIRO CENA RODRIGUES	RCR	15/04/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	MDDM*	03/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 28º Colocado		
ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	BDDM*	03/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 29º Colocado		
ANDREYNA OLIVEIRA DA SILVA	MOVDA	21/01/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
ANDRIELI BEATRIZ DA SILVA GUSMÃO	SSV	13/08/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado
ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	HMSDS	02/01/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado		
ANGÉLICA TREICY MOSSIOLI DE MORAIS	MCMDG *	19/08/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 32º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 32º Colocado
ANNA JÚLIA LOUÇÃO NUNES	RLN*	04/02/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado		
BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA HARTMANN	HHBM*	18/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 23º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BIANCA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	LMAMA	11/10/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
BIANCA CAROLINE BRITTA	NBS	02/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado		
BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	BBD	02/09/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 7º Colocado	
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	AGDSS	09/10/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
BRUNA ORMUNDO PERES	ALPF	26/03/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado
BRUNA ZUPIROLI	GZFDS	25/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado
CAMILA LOURENÇO TRINDADE	METR	04/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
CAMILE VITÓRIA ALVAREZ DA SILVA	RAF*	04/05/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	
CARLA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	PMSS*	02/04/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	
CARLA CRISTINA COSTA CIA	LMCC	29/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	
CAROLINA AMORIM FERREIRA PANARO	IAP	24/02/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado		
CLAUDIA PETIT-CLAIRE	KPS*	30/04/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 17º Colocado		
CLEICIELE RODRIGUES VITORIANO	LVH*	19/06/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 20º Colocado
DANIELA ALEJANDRA JOSE NAVAS BOLIVAR	AING	06/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELI PIRES CARDOSO	MCS*	18/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado
DANIELLA ALVES DE SANTANA	JSV	23/10/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	
DAYANA SARMANDO SOARES	AHSD	22/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
DEBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	EGRDS	11/11/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
DELIA FLORES BARRIENTOS	SSPF	13/05/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado
DIANE DE OLIVEIRA TORRES	ATS*	11/08/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
EDNA MARIA DE MORAES	LFN DS	14/02/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ELAINE DA COSTA DURANES	RHD S D *	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
ELAINE DA SILVA MIRANDA RISSATTO	MAD S M R *	31/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 26º Colocado		
ELOIZA MATOS PESSOTO	SGP G *	08/04/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado		
EMILLY ISABELA NAKAHARA	CNC	27/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado
ERICA CONCEIÇÃO BARROS DA COSTA	MBC	07/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
ERIKA RODRIGUES DA CRUZ	GRG	06/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado
EVELIM MAURA LOPES DA SILVA	FLR	23/12/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
EVELLYN RODRIGUES MALAQUIAS	MCRTDC	13/02/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado		
FERNANDA MATOS DO	MMDS	24/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado
FERNANDA ROBERTA DA SILVA	MCDSDS *	30/08/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	
FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	HGDA	25/06/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado		
FRANCIELE APARECIDA SALES	BACP	02/11/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado		

GABRIELA CRISTINA PASSOS ARAUJO	GFPC*	03/06/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 14º Colocado	
GILVANA BORGMANN VIEIRA DOS SANTOS	MTBDA*	23/03/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	BFDS	07/08/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AVT*	10/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 22º Colocado
HELEN CRISTINA DA SILVA	IECDS*	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	
HELOISA HOFFMANN COUTO	MOHS	05/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	
INGRITTI SANTOS AMORIM	KCS	26/03/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado		
IRISMERIS GONÇALVES SILVA	JWGDD M *	08/08/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 28º Colocado	
ISABELLY VITÓRIA GRANDE	MGA*	11/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 20º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 21º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JACQUELINE CODATO URIAS	BCU	14/01/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	
JELIANE DOS SANTOS	IADSDS	04/12/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado		
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	OFC*	15/02/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado		
JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	SLSDS*	25/06/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	
JOYCE STEPHANY DE OLIVEIRA LINO	PEDS*	05/03/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
JULIA LOPES	LCL	14/09/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado
JULIANA COSTA FERREIRA	JMFDS	26/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado
JULIANA MORAES AMORIM	BAN	05/02/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
JUSCILENE CRISTINA CASTELINI	ACDS	25/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado		
JÉSSICA DEE SANTOS	FSB	29/08/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	
KALINE SILVA SANTOS	BMMDS*	01/04/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 26º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado
KARINA DA COSTA	ADCE*	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	
KATHIELY OLIVEIRA NUNES DE SOUZA	CNDS	20/09/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado	
KATIANA ZACARIAS CAVALCANTE	HCDS*	31/05/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NASTASSJA KIMBERLLY LIMA MAMPRIM	MEM	08/10/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
NATALIA APARECIDA VICENTE	ÍMVDA*	18/10/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 19º Colocado		
NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	RSOV*	05/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 26º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado
NATALY RODRIGUES CONCENCIO	LCL	25/01/2026	CEI ANJO DA GUARDA - *, 34º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 17º Colocado
NATANIELI GAIOLA MARTIR DA SILVA	JRGMDS	27/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 41º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 27º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado
NATÁLIA STRESSER DOS SANTOS	NGSDS	09/04/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
NAYARA KETHELLEN TOLOTO	MP	14/06/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado	
NICOLLY MARQUES DE OLIVEIRA	RCDO	21/08/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
PATRICIA DE FREITAS SANTOS	HVDFC*	23/05/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 28º Colocado		
PATRÍCIA ISNARDE ROSA	LRDS	11/09/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
PATRÍCIA TONIN DOS SANTOS	BTDS	06/02/2026	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
PEDRO FERNANDO BARROSO DOS SANTOS	ABO	23/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado
POLLYANA DO VAL CARDOSO	MASC*	12/07/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 27º Colocado		
PRISCILA RODRIGUES GARCIA	AGT	12/09/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO	CSRG	15/05/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 38º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado
RAFAELLA CORREIA FLORIANO	ECA	30/03/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 31º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 28º Colocado
RAQUEL MANICARDI BERTUCHI	EBP	10/03/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado
RAQUEL VALERIA SCHELL DOS SANTOS	EBS*	17/09/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 12º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 24º Colocado
REBECA SILVA MILANI	LDMS	14/01/2026	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
RENATA ESTER GARCIA DA PAZ	JMGDN	25/02/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 28º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 25º Colocado	
ROSEMARY DUARTE DOS SANTOS	EDS	30/10/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	ARDODS	22/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado
ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	RCS	25/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado
ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	JDCS	25/08/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	JHC	15/12/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado
ROSILENE APARECIDA LIMA	LMLGL	08/09/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
RUBIANE LEDES SIMÕES	JLN	15/12/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 43º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado
SABRINA FAGUNDES JACOME PESSOA	FAFP	05/09/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado		
SAMARA GOMES RAMALHO	MADOR	07/03/2026	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	JPMN*	29/09/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 46º Colocado
SANDRA DE MORAIS	TMV	13/06/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 13º Colocado
SANDRA DEVECHI	LDG	14/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado
SILVANA APARECIDA VITOR	MSVJDS	07/07/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
SILVIA CRISTINA SHIRABAYASHI	MSM	03/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 33º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 28º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 25º Colocado
STEFFANY OLIVEIRA DE SOUZA	ESDL	30/04/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado		
SUELEN KARINE MORAES	RWN	09/03/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 18º Colocado		
TATIANI NOGUEIRA DE SOUZA	ÍEDSDC	16/05/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 19º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 11º Colocado	
TAUANE LIMA SILVA	ALSG	02/03/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado		
TAYNÁ DA SILVA MARONEZ	RMP	04/05/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
THAIRA THALIA PEREIRA CAMPOS	TPC*	05/12/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 51º Colocado		
THAIS DOS SANTOS FERREIRA	DLFDS	13/07/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
THAISSA DA SILVA FERREIRA	AVFA	19/07/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado
THALITA SABRINA FUJIKAWA	RFTDA	26/08/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado	
THAYLINI CÉZAR CORRALES SZYMANSKI	TCS	01/04/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	MEADS	06/06/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
TIAGO SILVA COIMBRA	ICC	19/11/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 16º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 29º Colocado
VANESA RIBEIRO ALVES	DLAS*	22/06/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado		
VANESSA BACARIN ZAVILENSKI FREGATTO	BMZF	24/08/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 40º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 30º Colocado	
VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE RIBEIRO	ABSR	03/07/2025	CMEI HELENA KOLODY - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 42º Colocado	
VANESSA FERREIRA MARQUES	RGMR	18/08/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES	MZAR	12/11/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 23º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	
VICTORIA MACHADO CALIXTO DOS SANTOS	RMDC	12/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado
VITÓRIA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA	BHDCN	18/12/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
VITÓRIA PASCHOALETO NEVES	YHPC	07/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado		
WELITON LUIS PEREIRA SILVA	DKPS	29/12/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 23º Colocado	
WELLEM RIBEIRO BARIZON	BABS	16/01/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
WILLIAM CARINI DOS SANTOS	CPC	06/03/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado		
YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	ACT*	25/09/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 52º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
YASMIN VICTORIA MASSI JERONIMO	IMDR*	15/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 37º Colocado		
YASMIN VITÓRIA QUEIROS BARRETO	HVQA*	31/12/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 11º Colocado		
YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	FAGA*	14/12/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 16º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 30º Colocado
ZILIANE MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI QUINDERÉ	JLDSQ	05/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado		
ÉRICA BEATRIZ DE SOUZA DASIL	HDSC*	20/08/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 10º Colocado		
ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	LMDA	28/05/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		
INFANTIL 2					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADA HÁVILA GONÇALVES GELLI DAS CHAGAS	HGDC	26/06/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado		
ALINE APARECIDA BISPO	AMBM*	28/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 16º Colocado		
ALINE DOS SANTOS DE MELO	LMDSM*	02/04/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º	CMEI TARSILA DO AMARAL	

			Colocado	(CONJUNTO SONHO MEU) - *, 15º Colocado	
AMANDA BERTATO LIMA	JOBV*	28/02/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 22º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 24º Colocado
AMANDA SOUZA DA SILVA	OSB	02/01/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
ANA CLAUDIA D ALARME	MDAGF	12/04/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS	GHS	01/03/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
ANA FLÁVIA BARISÃO SILVA	CBZ*	13/12/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 27º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado
ANA LICE SERRA JANSEN	EAJS*	14/05/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
ANA PAULA COLAÇO	TCM	14/06/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 8º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	IDSR*	10/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
ANA PAULA PINHEIRO CENA RODRIGUES	RCR	15/04/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	MDDM*	03/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 28º Colocado		
ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	BDDM*	03/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 29º Colocado		
ANDREYNA OLIVEIRA DA SILVA	MOVDA	21/01/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
ANDRIELI BEATRIZ DA SILVA GUSMÃO	SSV	13/08/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado
ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	HMSDS	02/01/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado		
ANGÉLICA TREICY MOSSIOLI DE MORAIS	MCMDG *	19/08/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 32º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 32º Colocado
ANNA JÚLIA LOUÇÃO NUNES	RLN*	04/02/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado		
BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA HARTMANN	HHBM*	18/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 23º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BIANCA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	LMAMA	11/10/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
BIANCA CAROLINE BRITTA	NBS	02/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado		
BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	BBD	02/09/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 7º Colocado	
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	AGDSS	09/10/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
BRUNA ORMUNDO PERES	ALPF	26/03/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado
BRUNA ZUPIROLI	GZFDS	25/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado
CAMILA LOURENÇO TRINDADE	METR	04/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
CAMILE VITÓRIA ALVAREZ DA SILVA	RAF*	04/05/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	
CARLA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	PMSS*	02/04/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	
CARLA CRISTINA COSTA CIA	LMCC	29/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	
CAROLINA AMORIM FERREIRA PANARO	IAP	24/02/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado		
CLAUDIA PETIT-CLAIRE	KPS*	30/04/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 17º Colocado		
CLEICIELE RODRIGUES VITORIANO	LVH*	19/06/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 20º Colocado
DANIELA ALEJANDRA JOSE NAVAS BOLIVAR	AING	06/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELI PIRES CARDOSO	MCS*	18/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado
DANIELLA ALVES DE SANTANA	JSV	23/10/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	
DAYANA SARMANDO SOARES	AHSD	22/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
DEBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	EGRDS	11/11/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
DELIA FLORES BARRIENTOS	SSPF	13/05/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado
DIANE DE OLIVEIRA TORRES	ATS*	11/08/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
EDNA MARIA DE MORAES	LFN DS	14/02/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ELAINE DA COSTA DURANES	RHD S D *	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
ELAINE DA SILVA MIRANDA RISSATTO	MAD S M R *	31/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 26º Colocado		
ELOIZA MATOS PESSOTO	SGP G *	08/04/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado		
EMILLY ISABELA NAKAHARA	CNC	27/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado
ERICA CONCEIÇÃO BARROS DA COSTA	MBC	07/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
ERIKA RODRIGUES DA CRUZ	GRG	06/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado
EVELIM MAURA LOPES DA SILVA	FLR	23/12/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
EVELLYN RODRIGUES MALAQUIAS	MCRTDC	13/02/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado		
FERNANDA MATOS DO	MMDS	24/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado
FERNANDA ROBERTA DA SILVA	MCDSDS *	30/08/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	
FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	HGDA	25/06/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado		
FRANCIELE APARECIDA SALES	BACP	02/11/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado		
GABRIELA CRISTINA PASSOS ARAUJO	GFPC*	03/06/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 14º Colocado	
GILVANA BORGMANN VIEIRA DOS SANTOS	MTBDA*	23/03/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	BFDS	07/08/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AVT*	10/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 22º Colocado
HELEN CRISTINA DA SILVA	IECDS*	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	
HELOISA HOFFMANN COUTO	MOHS	05/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	
INGRITTI SANTOS AMORIM	KCS	26/03/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado		
IRISMERIS GONÇALVES SILVA	JWGDD M *	08/08/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 28º Colocado	
ISABELLY VITÓRIA GRANDE	MGA*	11/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 20º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 21º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JACQUELINE CODATO URIAS	BCU	14/01/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	
JELIANE DOS SANTOS	IADSDS	04/12/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado		
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	OFC*	15/02/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado		
JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	SLSDS*	25/06/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	
JOYCE STEPHANY DE OLIVEIRA LINO	PEDS*	05/03/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
JULIA LOPES	LCL	14/09/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado
JULIANA COSTA FERREIRA	JMFDS	26/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado
JULIANA MORAES AMORIM	BAN	05/02/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
JUSCILENE CRISTINA CASTELINI	ACDS	25/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado		
JÉSSICA DEE SANTOS	FSB	29/08/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	
KALINE SILVA SANTOS	BMMDS*	01/04/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 26º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado
KARINA DA COSTA	ADCE*	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	
KATHIELY OLIVEIRA NUNES DE SOUZA	CNDS	20/09/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado	
KATIANA ZACARIAS CAVALCANTE	HCDS*	31/05/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KEVELIN CAROLINA GONÇALVES DA FONSECA	A L D F	12/12/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
LARISSA EMANUELLE DA SILVA	C D S F *	20/06/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 25º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 27º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 19º Colocado
LARISSA MICHELLE SILVA	L M L	05/11/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado
LAÍS TURCATO DE ALMEIDA	T T D A G	25/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
LEONY DE SOUZA SILVA CAMPANEZE	E E C *	03/04/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 31º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado	
LETÍCIA CANÉLES DE OLIVEIRA	L G C D S	15/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado
LETÍCIA DE ASSIS MONTE	A M N	14/03/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado
LETÍCIA MARIA DA COSTA LIRA	C M D C L *	08/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 31º Colocado		
LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI	M R M *	03/05/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 30º Colocado		
LORENNA MASCOTO ALVES	M H D A	01/03/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado
LUCINDA FERNANDA DIAS PACHECO	M D G D F *	10/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 30º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	
MAHARA PEREIRA DE SOUZA	A A D S S	21/01/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
MARCELO HENRIQUE POLASTRO PENA VILA	A V P P V	10/05/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
MARCIA PIRES PINGUELLI REIS	C P R	23/07/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	
MARGARITA BENITEZ FRANCO	L V B *	10/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 23º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3

	criança				
MARIA EDUARDA SILVA GOMES	L M G *	11/01/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 21º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado
MARIA VITÓRIA FERREIRA	M J F C	12/12/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
MARIANA DOS SANTOS VIEIRA	L V G	20/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	
MARIANA GALHARINO PASSOS	M P M *	31/07/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado		
MARIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	M F M	26/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
MARIANE DE ARAÚJO THEODORO DO VALE	M T D V	28/12/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	
MARINA FAUSTINO DA SILVA	M D S F	01/08/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
MATEUS KLER DE ALMEIDA	T D S	12/08/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
MATHEUS HENRIQUE PACHECO GODOI	O D C G	22/01/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	M B M *	09/02/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado
MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	J B M *	09/02/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado
MAYSA JULIÃO DA SILVA	V B D S	17/04/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
MICHELLE DOMINGOS	M D T	16/10/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
NATALIA NAMIE MIZUGUCHI	A N M S	04/07/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NATHALIA PEREIRA DE SOUZA PEDROSO	A L D S B S	13/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
NATHALYÊ MICHELON DA SILVA	M M D S B *	04/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
NATÁLIA CAVALCANTI NASCIMENTO ALMEIDA	E N D A *	06/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 24º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 7º Colocado
NAYARA CRISTINA DE SOUZA	L D S F *	27/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 29º Colocado		
NÁGELA FERNANDES CHARÃO	L C S	16/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado	
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	R M G D S *	08/04/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	
PEDRO FERNANDO BARROSO DOS SANTOS	B B O	15/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado
PETERSON RODRIGUES DA SILVA	L A B D S R	28/02/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
RAFAELA DE SOUSA PEREIRA TEIXEIRA	P E D S T	30/01/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	H G D D S *	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado		
RENATA ARAUJO DE SOUZA	B A P *	14/12/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 18º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 25º Colocado	
SABRINA RAFAELY LORENZONI GUION	M I L D S *	22/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	
SILMARA PEREIRA RODRIGUES	S P R *	02/09/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
SILVIA DE OLIVEIRA COSTA	J C	13/06/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
SIMONE MARIN DOS SANTOS	D F A D A S *	02/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
STEFANY APARECIDA MADRIGAL	E N M S	24/08/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado
SUELLEN CRISTINA MORTEAN DA SILVA	G H M M	23/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
TAILA CAROLINE DE MELO	R D M M	19/09/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 20º Colocado		
TAISE CAROLINE ROGONI	E M B R	24/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado
THAISA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	A G M P	29/08/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
THAYNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	B B F D O	05/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
THAYNARA RODRIGUES GONÇALVES BALAN	J G B	28/02/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 13º Colocado	
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	L A C	10/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
TIPHANY SAFFIRA DA SILVA TEIXEIRA	P F	14/07/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado
VANESSA DO NASCIMENTO ROSA	B R M	30/08/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	
VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES	L A A R	02/07/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	
VERA LÚCIA AMARAL DUTRA	A C N	17/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado		
VITÓRIA CAROLINA ALVES DE CASTRO	A A N *	02/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado		
VITÓRIA MORO DE ARAUJO MELLO	H V D A F *	24/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 19º Colocado		

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
WANDERSON DA SILVA ROCHA	H G R *	16/10/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 13º Colocado		
WINGRIDY MINCHIGUERRE PEREIRA	L M P	09/09/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	
YARA MIRELLI APARECIDA DE SOUZA	L D S *	17/01/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado
YASMIN GABRIELE DOS SANTOS	C D S D R *	03/05/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado		

YASMIN VITÓRIA QUEIROS BARRETO	E V Q A *	16/06/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 10º Colocado		

INFANTIL 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA PIRES OLIVEIRA	M A F P	12/11/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado
AGATHA DE CARVALHO LOPES	B G L D S *	14/10/2023	E.M. CARLOS GOMES - *, 2º Colocado		
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	R A B M *	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ALINE BERGAMO CORDEIRO	B C S	21/01/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado
ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	H E F A *	27/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado		
ALINE LUCAS DOS SANTOS	R P D A *	05/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
ALLYANE SOUZA OSTROSKI	D A O S	13/01/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CAROLINA PEREIRA MARTIM	C P D S	07/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
ANA ELOISA FERREIRA CORREIA	J A P C	02/03/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
ANA PAULA COLAÇO	L E C M	03/06/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado
ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	L E R S *	14/07/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	
BEATRIZ IONAK	S I	12/12/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
BRUNA LARISSA PANULLO DOS SANTOS	J P V	07/02/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
BRUNA MOURO OLIVEIRA	A G M M	12/09/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado		
CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	A F G D S *	30/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado		
CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA	B R B S *	31/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
CLAUDIA DANIELE RIBEIRO CLARO	A R C *	29/02/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado		
CLAUDINEIA PEREIRA DA ROCHA	M F D R P	27/05/2023	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
DAIANE RIBEIRO	L R D S	06/10/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
DANIELLI DOS SANTOS PAIS	L B D D S *	24/11/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	
DÉBORA SENISE GOMES BOTARI	J G B	07/05/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
EDILEIDE CERQUEIRA DE ALMEIDA	M C D A M	05/06/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
EGISLENE PEREIRA DE SOUZA	V H P D S	19/05/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	
ELAINE GARDIN DA CRUZ	G G R *	14/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
ELAINE LOPES RIEDO	C H R	18/11/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
ELIZANGELA DE ABREU LUPATELI	A E L T	29/01/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ELLEN PRISCILA CODATO GARCIA	M A C G *	02/02/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado		
EMANUELLY PIEKNI VIEIRA BOLDANI	T E P B	31/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado
EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	A B *	27/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado		
ENEIDE SCHMALTZ PEREIRA PIRES	J P S P	18/12/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado
FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE	H D R O *	05/09/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado	
FERNANDA ZACARI OLIVEIRA	A Z D S *	23/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado
FRANCIELI GABRIEL DE SOUSA	M O D S V	19/06/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado
FRANCIELLE DE FATIMA CARLINI FRANCISCO	A C A	21/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado
FRANCIELLE DE FATIMA CARLINI FRANCISCO	C C A	21/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FRANCIELLE VALDEZ MESSA	A L M D *	23/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	M A D S E *	24/08/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado		
GABRIELLA CRISTINA GARCIA MIRANDA	G M D R *	06/09/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado	
GESSICA RODRIGUES ALVES	Y M R A P *	20/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado		
GESSSICA APARECIDA ANDRIATTO NASCIMENTO	M C A N *	06/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 7º Colocado
GIAN LUCAS DE BRITO MORAIS	H V A M *	25/03/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado		

GIOVANA GONÇALVES DE SOUZA	J L D S A	26/04/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado
GISELE ALVES DA SILVA	A A M	19/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	N G J A *	04/05/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	
IGOR ANTUNES MOREIRA	A M D M	18/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
INAJARA MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA	L M S D Q	26/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	
INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	D C D S *	25/11/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO	V A D S M D	24/06/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
JANAINA MARINHO RODRIGUES	L A M R D M *	29/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado		
JANE KELLY COSTA DE ANDRADE	M L D A M	17/11/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JEANDRA CARDOSO DA SILVA	H C L	14/09/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
JENIFFER BRANCALHAO CORREA	I H B C D S	06/04/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S *	21/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado		
JUHLIANY LARA GUEDES VIANA	R G V	23/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	
JULIANA MARTINS BRANDÃO	H M D S B	10/07/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
JÉSSICA DA SILVA ARRIGO DIAS	Y A D	19/04/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
KARINE HELEN TENÓRIO BOLDORI DE SOUSA	L A B D S	31/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	A M J *	20/05/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 13º Colocado		
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	M R G *	03/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
KELI DOS SANTOS CHAVIER	A C B *	19/03/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
KETHELLEN VOLPE BEGOTTI DA SILVA	S B D S *	06/01/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
KETLIN RAYANNE MACHADO DA SILVA FERNANDES	D M D A *	02/08/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
KEVELIN CAROLINA GONÇALVES DA FONSECA	A G F P *	12/04/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
LANDELICE VILLALVA BARBOSA	C G V R *	17/02/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LARISSA CRISTINA RIOS MARQUES	T M V *	07/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado
LETICIA KAULFUSS LEITE	C P *	31/07/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 8º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado
LETÍCIA ALVES DA COSTA EGIDIO	E E	28/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado		
LETÍCIA PAES DE CAMARGO SANTOS	R P D C D S	27/03/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado
LUANA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETOS	H G D O B *	02/09/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		
LUANA HYPOLITO SERÃO	A L H D A *	26/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 16º Colocado	
LUANA RIBEIRO SPLETOZER	D L R D S *	05/08/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado
LUCAS WATANABE	B A W *	24/03/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 9º Colocado
LUCIMARA DOS SANTOS	Í M V D S *	24/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado		
LUIS RICARDO MARTINEZ GARCIA	A D C S	07/11/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
LUIZ RICARDO DA SILVA SOUZA	G O D D S	09/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	
MARIA CRISTINA FERREIRA JULIAO PESSOA	L J P *	23/04/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	
MARIA EDUARDA SERAFIM FERNANDES	T A S R *	19/08/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
MARIANE LEANDRA DE SOUZA LACERDA	R L L B *	08/08/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	

* Criança convocada anteriormente que retornou à fila

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARIANI LIRA DA SILVA	M L D S S *	05/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado		
MARILENE DA SILVA	R P D M	30/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
MARINEZ PAYO DE MELLO	L N P D M *	17/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado
MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	M D P C L *	18/09/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado	E.M. BENJAMIN CONSTANT - *, 1º Colocado
MAYHARA ROCHA ANGELO	A R A S *	25/09/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
MELISSA KATIELLE DA SILVA BARBOSA LIMA	E D S F *	02/10/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
MICHELE GUTIERREZ	A R G E *	19/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado	
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	S N S *	19/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
MICHELY GRECO DIAS	K G M L	19/06/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	
MÁRCIA CANUTO DA SILVA LIMA	R A C C	02/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado

NATALIA APARECIDA MELLO FERREIRA LEMOS VIANA	M M F V	22/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado
NATHALIA DE SOUZA ROSA	I E D S S	07/06/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	
NATHALIA FERREIRA DIAS	L F M *	22/09/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
NAYARA KETHELLEN TOLOTO	P P B	20/12/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
OSANA GESIANE DE SOUZA	L M D S	30/04/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado
PAULA JULIANA MARSOLLA	M L M R	24/03/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
RAISSA DA SILVA BRITO	M H D S D O *	04/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado		
ROSILENE DA SILVA COSTA	P D S C	21/02/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
SAMARA BARBARA SOUZA COSTA	L F D J S *	08/05/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado
SUZANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	O A O M *	21/11/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado		
SUZANY DE LIMA CHICIUC	A D L C P	09/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
TAIS MAISA SANTOS DE JESUS	Á M D J F *	23/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado		
TAYNA SILVA PEREIRA	D O S *	08/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado	
THAISE DOMINGUES PAIS	T P D S	26/12/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
THATIANE TRINDADE DE SOUZA	P E T D O	09/01/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado		
VERÔNICA DE SOUZA MACKERT	I T D S M	27/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
VIVIANE SOARES BARBOSA SOUZA	A S B S *	19/02/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado		
WESLEN GARCIA DO AMARAL	E D O D A *	17/04/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	
YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	L Y M A	23/09/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ÉRICA BARBOSA LIUTI BUENO	I L B *	07/07/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado	
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G *	24/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado		
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G *	24/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado		
* Criança convocada anteriormente que retornou à fila					

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E586DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 134/2026

EDITAL Nº 134/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I – Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II – As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III – Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS FAVARO

Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	05 a 12/11/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES

Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA

Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS

Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY

Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA

Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI

Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE

Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES

Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ

Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES

Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO

Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO

Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA

Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA

Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

VAGAS 0 A 3 ANOS - 1º EDITAL 2027				
INSTITUIÇÃO	**VAGA BERÇÁRIO**	**VAGA INFANTIL 1**	**VAGA INFANTIL 2**	**VAGA INFANTIL 3**
1 **ANALIDES DE O. CARUSO – E I**	4	5	6	12
2 **BENJAMIN CONSTANT – E I**	0	1	0	1
3 **CARLOS GOMES – E I**	0	8	0	7
4 **CECILIA MEIRELES, CMEI**	10	15	0	7
5 **CORA CORALINA, CMEI**	10	15	4	12
6 **GRACILIANO RAMOS, CMEI**	10	15	6	21
7 **HELENA KOLODY, CMEI**	0	8	4	8
8 **IGNÁCIO URBAINSKI, CMEI PROF**	10	10	8	18
9 **JARDIM BIRIGUI - E I**	0	31	8	4
10 **MADRE PAULINA, CMEI**	10	23	9	6
11 **MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI**	0	4	15	5
12 **MARIA MONTESSORI, CMEI**	10	20	17	21
13 **MARIA YOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª**	20	11	22	6
14 **NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª**	5	3	5	15
15 **RACHEL DE QUEIROZ, CMEI**	10	26	19	16
16 **RANICE B. DE ARAÚJO TEIXEIRA, CMEI**	10	14	7	17
17 **RUBEM ALVES, CMEI**	0	16	8	5
18 **SÃO CRISTÓVÃO, CMEI**	0	12	5	5
19 **SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI**	10	10	16	27
20 **SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI**	0	24	12	8
21 **TARSILA DO AMARAL, CMEI**	5	16	16	21
22 **VILMAR SILVEIRA, CMEI**	5	3	4	11
23 **VINICIUS DE MORAIS - E I**	5	7	12	6
24 **ANJO DA GUARDA - CEI**	0	48	21	11
TOTAL	**134**	**345**	**224**	**270**
TOTAL POR TURMA	**134**	**345**	**224**	**270**
TOTAL GERAL		**973**		

1 CONVOCAÇÃO 2027			
BERÇÁRIO			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
HFB	ALESSANDRA FERNANDES MARIN	CMEI CECILIA MEIRELES	18/09/2026 12:14:01
MLHC	ALINE CRISTINA DE SOUZA HONORIO CAMANI	CMEI GRACILIANO RAMOS	21/09/2026 05:42:28
MCW	ALINE LOPES DE ALMEIDA	CMEI CECILIA MEIRELES	07/09/2026 16:20:14
MFB	ALINY FREGATTO DE OLIVEIRA BATISTA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01/09/2026 06:53:37
MJDSR	AMANDA MIRELE DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	30/09/2026 13:50:28
MBDS	ANA JULIA BORGES DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 08:12:35
DHDFL	ANA LAURA HORA DE FREITAS	CMEI NELLY GONÇALVES	12/09/2026 08:15:20
PSDO	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19/09/2026 16:46:22
JMNC	ANDRIELE CRISTINA NUNES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/09/2026 08:16:36
RBDS	ANDRÉIA FELIPE DE BRITO DA SILVA	CMEI CORA CORALINA	02/09/2026 06:20:56
LSDG	ANGELICA ALVES DOS SANTOS DE GODOI	CMEI MARIA MONTESSORI	25/09/2026 04:38:25
GLSDS	ARIANDRA SOUZA DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	02/09/2026 07:03:47
JTM	BRENA TAVARES MAFRA	CMEI CECILIA MEIRELES	28/09/2026 12:35:23
VBKC	CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO	CMEI CECILIA MEIRELES	01/09/2026 08:55:06
EMDS	CAMILA MARTINS ALVES DE LIMA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	09/09/2026 07:49:19
PHSS	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	23/09/2026 20:38:11
NGDST	CAROLINE DA SILVA BALBINO	CMEI GRACILIANO RAMOS	02/09/2026 19:19:56
LHMG	CLÁUDIA PAULLINE MEDINA	CMEI MADRE PAULINA	16/09/2026 05:54:02
LVADC	CRISLAINE ALBANO	CMEI MADRE PAULINA	20/09/2026 11:21:49
CAS	CRISTIANE DE GASPARI BORBA SEVERO	CMEI NELLY GONÇALVES	30/09/2026 09:17:38
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
ATF	EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES	CMEI GRACILIANO RAMOS	20/09/2026 16:05:12
JZDSP	EDUARDA APARECIDA ZACARI DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/09/2026 12:03:24
DMPDC	ELISANGELA DANIELA PINA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 08:24:31
RNM	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA SILTRÃO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	25/09/2026 06:09:44
MAM	FILIPE PELEGRINELLI MACEDO	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 11:20:16
PDON	FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 12:52:31
EFDF	GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA	CMEI CECILIA MEIRELES	21/09/2026 13:41:18
MOM	HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ	CMEI MADRE PAULINA	24/09/2026 17:59:16
ADDC	ISABELA CRISTINA DIASSIS DOS SANTOS DO CARMO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	09/09/2026 14:46:06
LAMI	JANAINA DE SOUZA MARQUES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/09/2026 08:32:03
MAL	JAQUELINE DE SOUZA PINTO DE LIMA ARAÚJO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/09/2026 13:11:19
CRDSL	JESSICA ANDRESSA ROSA DE SOUZA	CMEI GRACILIANO RAMOS	14/09/2026 11:52:19
MCS	JESSICA DANIELA COELHO DE SOUSA	CMEI MARIA MONTESSORI	11/09/2026 08:04:21
AFP	JHESSYCA MARIA FIGUEIREDO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	29/09/2026 07:20:31
JAMDO	JUCIELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	28/09/2026 14:23:27
LADCV	JULIA VAZ PIRES DE ANDRADE	CMEI CECILIA MEIRELES	15/09/2026 07:48:27
AFO	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	CMEI CORA CORALINA	19/09/2026 06:55:18
AFO	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	CMEI CORA CORALINA	19/09/2026 06:55:18
CSG	KETHEN CORREA DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 09:21:35
PNFDS	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2026 12:39:10
JLDOC	LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	18/09/2026 16:07:07
MRADS	LUCIANA SMITHZ ALENCAR	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/09/2026 11:02:11
ACS	LUNA EDWYGES CECCATTO DE LIMA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03/09/2026 10:11:54
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
ZSDS	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	02/09/2026 06:58:04
AAC	MARIA HELOISA DE SOUZA ALVES FERREIRA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 11:55:37
VRDS	MEIRIELLY RODRIGUES DE CASTRO DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/09/2026 08:29:21

JNC	MILENA NEVES BARROS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 10:41:32
MCSP	NATHALI DE SOUSA SIBERT	CMEI CECILIA MEIRELES	15/09/2026 08:40:37
JADSF	NAYARA CRISTINA DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	25/09/2026 08:33:41
ABDS	PATRÍCIA BISPO DE MELO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	02/09/2026 04:24:59
NMO	PATRÍCIA CAROLINE MUNIZ ROCHA	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2026 14:25:07
CCDF	PAULA CINTRA SILVA	CMEI CORA CORALINA	01/09/2026 08:59:40
OOT	RAPHAEL CARMANINI TEIXEIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	30/09/2026 13:01:46
EMG	RAQUEL MACEDO GENU	CMEI CORA CORALINA	28/09/2026 08:06:57
KGSDO	RENATA SOARES DOS REIS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	02/09/2026 09:41:46
BDAR	ROBERTA DE BARROS DOS ANJOS	CMEI CORA CORALINA	08/09/2026 15:07:10
LSJ	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	18/09/2026 12:21:46
MLEP	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	CMEI VILMAR SILVEIRA	29/09/2026 10:23:01
RJCB	SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	10/09/2026 04:29:47
GBF	TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL	CMEI CORA CORALINA	10/09/2026 04:38:57
ALM	VANESSA LUCHETTI NASCIMENTO MEDEIROS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18/09/2026 18:20:18
LVDSP	VITOR HUGO DE JESUS PEREIRA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	27/09/2026 14:32:14
LDSM	VIVIANE SABRINA DE SOUZA	CMEI GRACILIANO RAMOS	02/09/2026 20:32:25
OCPM	VÂNIA TAHIS MARTINS CAMPOS MROWSKOVSKY	CMEI CORA CORALINA	04/09/2026 05:27:46
ACPM	VÂNIA TAHIS MARTINS CAMPOS MROWSKOVSKY	CMEI CORA CORALINA	04/09/2026 05:27:46
AKM	WISLY MARCELIN	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/09/2026 09:36:10
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
LSDD	YASMIM CAROLINE DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	30/09/2026 06:39:16
OSDD	YASMIM CAROLINE DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	30/09/2026 06:39:16
NEFV	ÂNGELA MARIA SANDER FUZETO	CMEI CECILIA MEIRELES	28/09/2026 11:54:41
INFANTIL 1			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
HVDSR	ADINETE SANTOS DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	15/09/2026 09:04:00
HNV	ADRIANA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO VITORINO	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 12:36:01
CCF	ADRIELI CRISTINA FRANCISCO CRUZ	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2026 06:20:15
ADS	ADRIELI QUELI DOS SANTOS CARLOS	CMEI MADRE PAULINA	03/09/2026 20:54:09
CALP	ADSANDRA DA SILVA LOPES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	03/09/2026 05:11:35
ALDS	AGATHA DE CARVALHO LOPES	E.M. CARLOS GOMES	15/09/2026 04:36:40
HM	ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	03/09/2026 09:37:15
LMM	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURO	CEI ANJO DA GUARDA	14/09/2026 10:32:56
MGR	ALINE GALOFARO ROSOLEN	CMEI JARDIM BIRIGUI	03/09/2026 08:03:02
MDSM	ALLEKSANDRA TAIS DE MEDEIROS	CMEI HELENA KOLODY	02/09/2026 10:40:33
BGS	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2026 16:26:40
AMDMM	AMANDA MOURA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	21/09/2026 07:57:08
JGFF	AMANDA ROBERTA FAGIOLO FERREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 06:45:53
SMG	ANA BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS GOMES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 10:55:52
MPDS	ANA CAROLINA PEREIRA MARTIM	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	28/09/2026 08:35:00
CRR	ANA CAROLINE GODOI DA ROCHA ROMANO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	18/09/2026 21:02:19
ICD	ANA CAROLINE SANTOS CARVALHO	CMEI CECILIA MEIRELES	22/09/2026 10:38:53
SVLDSB	ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	16/09/2026 10:41:32
MFDDS	ANA KAROLINA DOMICIANO SESTARI	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	02/09/2026 13:26:25

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
VLM	ANA KAROLINE LEITE ARAUNO	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2026 13:34:20
JLAN	ANA PAULA APARECIDA ANTUNES NUNES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 14:51:10
VSEA	ANA PAULA DA LUZ SIMÃO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	30/09/2026 14:01:04
LMSG	ANA PAULA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 08:04:28
EVDSB	ANA PAULA DE SOUZA SANTINI	E.M. BENJAMIN CONSTANT	09/09/2026 08:48:48
IDLF	ANDERSON MATHEUS PINHEIRO FERNANDES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	07/09/2026 13:55:05
MDSN	ANDREIA PATRÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS	CMEI HELENA KOLODY	03/09/2026 03:58:51
NDSDA	ANDRESA DE SOUZA DO AMARAL	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2026 13:51:15
BMV	ANDRESSA MARTINS VITOR	CMEI GRACILIANO RAMOS	30/09/2026 05:58:03
VCT	ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO	CMEI JARDIM BIRIGUI	18/09/2026 09:06:42
LRR	ANDRESSA ROQUE SOARES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	03/09/2026 10:55:35
DFR	ANDRÉIA FOKS ROSA	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2026 12:08:25
MCDSDA	ANY CAROLINE CARDOSO SILVA DOS REIS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/09/2026 08:47:51
MIDSDS	ARIANI SANTOS DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2026 10:57:43
JFME	ARYANI CRYSTINY MOURA FRANCISCO	CMEI MARIA MONTESSORI	08/09/2026 20:43:14
JBLM	BEATRIZ APARECIDA LIMA	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 14:02:10
JATDS	BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	CMEI CECILIA MEIRELES	15/09/2026 11:54:11
MCDAA	BEATRIZ FERREIRA DIAS AGUIAR ALVES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/09/2026 18:57:13
MMC	BIANCA CIBELE MARTINS SILVA	CMEI MADRE PAULINA	26/09/2026 17:07:14
MÍLR	BIATRIZ CAROLINI PEREIRA LIMA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/09/2026 08:17:22
JPRE	CAMILA RIBEIRO	CMEI RUBEM ALVES	18/09/2026 09:15:52
SFB	CAMILAINGRA FELIPE DA SILVA BINO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 10:37:47
KPLR	CAMILY PEREIRA VIEIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	20/09/2026 08:04:45
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
ELRDS	CAMILY VITÓRIA RAIMUNDO	CMEI MARIA MONTESSORI	15/09/2026 07:49:37
LVDA	CARINA HELENA VENDRAMETTO	CMEI JARDIM BIRIGUI	03/09/2026 08:08:53
MVR	CARLA OLIVEIRA VIGNOTO RUSSI	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:03:11
MTDMS	CAUANA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAES	CMEI JARDIM BIRIGUI	21/09/2026 10:15:39
RGLS	CELIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CMEI RUBEM ALVES	03/09/2026 07:07:16
NDSM	CELINE DA SILVA SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/09/2026 13:13:46
SJL	CHENERINA RIBEIRO JULIANI	CMEI RUBEM ALVES	01/09/2026 06:57:33
MLB	CLAUDINEIA DE LIMA DOS SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 11:23:45
JFSB	CRISLAYNE DA SILVA DOS SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	04/09/2026 10:36:52
EAS	CRISTIANE CAVALCANTE BORTOLATO SECUNDINI	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 17:26:18
HSDSC	DAIANA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	27/09/2026 15:03:41
JPM	DANIELA MOTA DOS ANJOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	08/09/2026 08:08:13
LAE	DANIELLE AMORIM FONSECA	CMEI VILMAR SILVEIRA	16/09/2026 12:38:51
MGDSDN	DAYANE ALINE DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	16/09/2026 13:22:17
MRTS	DEBORA CRISTINA TOKIMASA THEODORO SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:44:53
NMMDS	DEBORAH SARA MACHADO MILAK DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	16/09/2026 08:33:34

BCDC	DENISE CRISTINA DOS SANTOS CIAPATICO	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2026 06:05:53
CSM	DJEINIFFER MAIARA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2026 10:56:36
HMCR	EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	15/09/2026 08:23:47
FSA	EDUARDA GABRIELLY SILVÉRIO RIBEIRO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	22/09/2026 13:49:31
ASOP	EDUARDA VITÓRIA ORSAG CAMARGO	CMEI CECILIA MEIRELES	17/09/2026 12:43:25
YLDS	EGISLENE PEREIRA DE SOUZA	CMEI RUBEM ALVES	14/09/2026 11:09:36
AEFB	ELAINE FERREIRA BATISTELA	CMEI MADRE PAULINA	03/09/2026 07:20:37
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
GN	ELIANDRA LURDES DOS PRAZERES NOVAK	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	30/09/2026 08:48:41
AODS	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 17:45:27
MAB	ELIDIANE AMATI BALAN	CMEI HELENA KOLODY	01/09/2026 08:59:08
HCT	ELIDIANE CORRÊA COMINI TEIXEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 07:21:49
NBC	ELISANDRA FRANCISCO BORGES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	16/09/2026 18:53:40
SNSC	ELLEN ANA CAVALCANTE DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	25/09/2026 09:39:13
JPTDS	ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 10:34:50
JCNB	ELOIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	20/09/2026 11:34:55
MEGS	ELOIZA LIMA GONÇALVES	CMEI RUBEM ALVES	21/09/2026 12:53:19
DRA	EMANUELLY RIBEIRO DE JESUS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	02/09/2026 10:12:11
CRDR	EMILLY ALVES RODRIGUES	CMEI CECILIA MEIRELES	08/09/2026 07:42:28
JLPDO	EMILLY THAIS PESSANHA DE OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	03/09/2026 12:41:58
ITD	ESTEVÃO ALVES DALTO	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 11:57:01
DAGM	ESTÉFANY MARIANA MAIA ANTUNES	CMEI CECILIA MEIRELES	28/09/2026 07:27:07
CBDS	EVELYN ALESSANDRA NASCIMENTO BISCAINO	CMEI RUBEM ALVES	02/09/2026 11:56:24
GGDS	EVELYN VICTORIA QUELUZ	CMEI CECILIA MEIRELES	23/09/2026 08:30:02
LG	FABIANA BARBOSA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	24/09/2026 11:16:46
AAV	FERNANDA DE ALMEIDA ANTONELLI VIOTI	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:23:29
SMDS	FERNANDA MATOS DO	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2026 16:35:41
GGDA	FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 17:07:21
LLAP	FLAVIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	16/09/2026 20:58:37
RBGDC	FLAVIANE ROSSATI BORGES	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 08:27:34
MCM	FLÁVIA CRISTINA CAUS	CMEI JARDIM BIRIGUI	04/09/2026 08:21:56
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
JKDOM	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	14/09/2026 15:37:15
ADSV	FRANCIELI GABRIEL DE SOUSA	CMEI CECILIA MEIRELES	21/09/2026 12:52:33
MPDS	FRANCIELI REGINA PEREIRA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	28/09/2026 18:31:10
CDSC	FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 13:00:34
HRDO	FRANCISLAINE ALEXANDRA SIMÃO DE OLIVEIRA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	03/09/2026 09:10:34
CDSL	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 08:19:36
RVD	GABRIELA JACINTHO VENTURA DELAPORTE	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 13:21:23
ACBDO	GABRIELLA BARBOSA DA SILVA	CMEI RUBEM ALVES	01/09/2026 11:17:44
EFDL	GABRIELLY DE FREITAS COELHO	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2026 08:32:33
LPT	GEICIARA BORDINHÃO PACONDE	CEI ANJO DA GUARDA	22/09/2026 07:10:55
TRSF	GEOVANA SOUZA DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/09/2026 16:10:51
KRG	GEOVANNA DE ANDRADE GUIMARÃES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 10:34:45
EC	GESSICA THAIS DE FREITAS	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2026 09:54:01
RCF	GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2026 12:44:27
AFDDH	GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/09/2026 10:47:02
JRVG	GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	09/09/2026 07:02:17
GDOFC	GISELE CRISTINA DE OLI	CMEI MARIA MONTESSORI	15/09/2026 07:38:10
BFDA	GISELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAÚJO	CEI ANJO DA GUARDA	17/09/2026 02:46:15
AFM	GISLAINE MARIA FECHIO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	10/09/2026 16:43:49
LPDB	HELLEN JANAINA PIERROTI	CMEI MARIA MONTESSORI	23/09/2026 15:07:46
ÍAAM	HELOISA ARAUJO GOMES	CMEI CECILIA MEIRELES	06/09/2026 12:42:06
JMGDDM	IRISMERIS GONÇALVES SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	23/09/2026 21:31:03
BRC	ISABELI ROMERO AZEVEDO	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 08:37:45
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
LMSDO	ISABELLA SACCOMAN	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 17:53:03
JLPC	ISADORA PASCHOAL GOMES	CMEI MADRE PAULINA	23/09/2026 14:59:20
GVG	ISADORA RIBEIRO VILA	CMEI CORA CORALINA	01/09/2026 13:29:04
MDSP	IVANILDO DA SILVA PINHEIRO	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2026 18:43:01
JCU	JACQUELINE CODATO URIAS	CMEI RUBEM ALVES	03/09/2026 06:24:04
APCS	JANAINA CIRÍACO DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 10:54:29
IDEDJ	JAQUELINE AFONSO EDUARDO	CMEI CECILIA MEIRELES	16/09/2026 17:52:35
JEB	JAQUELINE DE FÁTIMA GASPAR MIOLI BARUSSI	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 09:10:10
JNF	JAQUELINE ZANOVELLI NALEVAIKO FURTADO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 13:39:58
LGDO	JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	03/09/2026 07:20:40
BVEC	JENNIFER LINHARES VIEIRA EMERICH	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/09/2026 07:49:30
HMG	JESSICA MILLANI DE SOUZA	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 13:30:48
EMC	JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2026 10:06:37
RHRR	JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	CMEI RUBEM ALVES	01/09/2026 09:32:10
RLDS	JULIA DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 17:47:49
RADC	JULIANA PRISCILA DIAS DA CONCEIÇÃO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 11:38:33
APDS	KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	CMEI CORA CORALINA	18/09/2026 19:30:58
KBB	KAMILLY VICTORIA BORTOLATO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	01/09/2026 08:04:46
SVB	KAREN ALÍCIA VILLELA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	16/09/2026 11:52:09
AADFD	KARINA DE FRANÇA DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 14:17:21
ADAS	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	CMEI JARDIM BIRIGUI	03/09/2026 07:59:24
HRBDS	KARINE RECH BALBINO DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	14/09/2026 07:07:59
JRS	KAROLINE DA SILVA SANTOS	CMEI CECILIA MEIRELES	01/09/2026 09:13:28
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
GNA	KAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	27/09/2026 05:58:57
ADMPR	KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	18/09/2026 12:37:28
HVDSB	KAYLAINE LUÍSA DE SOUZA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 10:26:41
JSR	KELI CRISTINA SIEPMANN ROCHA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	08/09/2026 07:00:15
OAG	KETELEN CAUANA ALVES DA SILVA GALERANI	CMEI CORA CORALINA	21/09/2026 13:28:09
CNV	KETELIN NUNES RODRIGUES DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 21:01:23
ALSDSS	KETLY MAYANE SOARES BONFIM	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 10:57:35
HT	KÁSSIA RAPHAELA MARTINS DE SOUZA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 04:32:31
HVA	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2026 09:31:52

MFFA	LARISSA FELIX ARAÚJO	CMEI GRACILIANO RAMOS	21/09/2026 21:28:11
FNM	LAURA MARIA NAVACHI	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 10:51:42
AAB	LAURIETI DE ALMEIDA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	19/09/2026 11:25:31
BEJCDS	LAUÂNE FERNANDES DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	01/09/2026 07:36:00
BMOP	LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE KEYTT FERREIRA ORRIOLE	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 07:47:51
SMPD C	LETICIA MORETTO RUGO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 08:33:09
PH	LETICIA PRADO DE SOUZA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	15/09/2026 16:07:52
AF	LETÍCIA TAMIRIS DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/09/2026 19:24:52
IF	LETÍCIA TAMIRIS DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/09/2026 19:24:52
LSM	LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 07:34:45
IFDS	LORENA GABRIELLE FERREIRA DE ANDRADE	CMEI GRACILIANO RAMOS	20/09/2026 11:40:51
EGLP	LORENA LORCA	CMEI MARIA MONTESSORI	02/09/2026 08:22:35
MENV	LUANA DE FATIMA VEIGA NEGRISOLI	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 09:15:02
GRB	LUANA MAYARA RIBEIRO BOÇON	CMEI MARIA MONTESSORI	08/09/2026 11:29:23
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
LVSO	LUANA SILVA DA CUNHA	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2026 04:11:56
MAW	LUCAS WATANABE	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 08:42:53
MRDO	LUCILENE RAMOS DE MENESES	CMEI JARDIM BIRIGUI	11/09/2026 10:43:56
HHDDS	LUZIANI DA SILVA DIAS	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2026 11:21:34
LKBDS	MAJORIELI LUIZ BARBOSA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	27/09/2026 18:00:21
MCC	MANOEL EDVAN DE OLIVEIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 14:24:16
DAFDS	MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	CMEI CECILIA MEIRELES	10/09/2026 19:42:19
CXDS	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA XAVIER DE PAIVA	CEI ANJO DA GUARDA	09/09/2026 08:31:11
MVSR	MARIA EDUARDA SERAFIM FERNANDES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	07/09/2026 14:16:03
VTBA	MARIA PAULA TOKIMASA THEODORO BOM AMI	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:06:53
CPDAM	MARIANA GOMES DE AZEVEDO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	29/09/2026 17:49:37
HGMDN	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/09/2026 12:56:47
ASC	MARIE FLAURE JN BAPTISTE	CMEI MARIA MONTESSORI	18/09/2026 12:05:04
CCC	MARJORIE URATANI CANUTO	CMEI VILMAR SILVEIRA	25/09/2026 16:27:42
MCLCR	MARYANA LEITE COSTA	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2026 14:11:57
MSB	MAYARA ALVES DE SANTANA BORGES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/09/2026 15:34:50
AGCB	MAYARA CAROLINE GOMES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/09/2026 07:55:24
MTG	MAYARA DA SILVA TRENTIM	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/09/2026 19:02:48
MAPDA	MAYARA MARTINI PEDROSO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:58:56
BGDS	NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	25/09/2026 11:57:50
MEM	NASTASSJA KIMBERLLY LIMA MAMPRIM	CMEI NELLY GONÇALVES	18/09/2026 12:16:38
ÍMVDA	NATALIA APARECIDA VICENTE	CMEI GRACILIANO RAMOS	30/09/2026 13:14:33
RSOV	NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	28/09/2026 10:08:19
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
LCL	NATALY RODRIGUES CONCENCIO	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 12:57:22
JRGMDS	NATANIELI GAIOLA MARTIR DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	21/09/2026 05:08:27
NGSDS	NATÁLIA STRESSER DOS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	03/09/2026 07:42:29
MP	NAYARA KETHELLEN TOLOTO	CMEI GRACILIANO RAMOS	20/09/2026 20:35:52
RCDO	NICOLLY MARQUES DE OLIVEIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	29/09/2026 10:23:03
HVDFC	PATRICIA DE FREITAS SANTOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	06/09/2026 14:53:20
LRDS	PATRÍCIA ISNARDE ROSA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	30/09/2026 13:29:48
BTDS	PATRÍCIA TONIN DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2026 12:22:19
ABO	PEDRO FERNANDO BARROSO DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/09/2026 10:26:00
MASC	POLLYANA DO VAL CARDOSO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/09/2026 07:30:00
AGT	PRISCILA RODRIGUES GARCIA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	02/09/2026 22:13:56
CSRG	PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2026 06:16:11
ECA	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	22/09/2026 09:29:18
EBP	RAQUEL MANICARDI BERTUCHI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02/09/2026 17:59:20
EBS	RAQUEL VALERIA SCHELL DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	27/09/2026 21:40:50
LDMS	REBECA SILVA MILANI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	22/09/2026 05:57:31
JMGDN	RENATA ESTER GARCIA DA PAZ	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2026 10:27:08
EDS	ROSEMARY DUARTE DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2026 13:54:59
ARDODS	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	21/09/2026 10:41:00
RCS	ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/09/2026 10:49:43
JDCS	ROSENILDA DA SILVA COSTA DIOGO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/09/2026 10:49:44
JHC	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 08:26:54
LMLGL	ROSILENE APARECIDA LIMA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	10/09/2026 10:28:44
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
JLN	RUBIANE LEDES SIMÕES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29/09/2026 03:14:58
FAFP	SABRINA FAGUNDES JACOME PESSOA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2026 16:58:08
MADOR	SAMARA GOMES RAMALHO	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 17:16:58
JPMN	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 08:09:04
TMV	SANDRA DE MORAIS	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 10:36:07
LDG	SANDRA DEVECHI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	17/09/2026 18:11:00
MSVJDS	SILVANA APARECIDA VITOR	CMEI MARIA MONTESSORI	08/09/2026 13:45:30
MSM	SILVIA CRISTINA SHIRABAYASHI	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 07:47:03
ESDL	STEFFANY OLIVEIRA DE SOUZA	CMEI CECILIA MEIRELES	16/09/2026 13:44:43
RWN	SUELEN KARINE MORAES	CMEI CECILIA MEIRELES	25/09/2026 14:17:57
ÍEDSDC	TATIANI NOGUEIRA DE SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	22/09/2026 06:00:14
ALSG	TAUANE LIMA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 16:46:35
RMP	TAYNÁ DA SILVA MARONEZ	CMEI JARDIM BIRIGUI	04/09/2026 02:38:09
TPC	THAIRA THALIA PEREIRA CAMPOS	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2026 10:49:46
DLFDS	THAIS DOS SANTOS FERREIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	21/09/2026 13:16:21
AVFA	THAISSA DA SILVA FERREIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	10/09/2026 18:49:32
RFTDA	THALITA SABRINA FUJIKAWA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/09/2026 15:05:33
TCS	THAYLINI CÉZAR CORRALES SZYMANSKI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 08:25:53
MEADS	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	11/09/2026 08:01:10
ICC	TIAGO SILVA COIMBRA	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 14:36:42
DLAS	VANESA RIBEIRO ALVES	CMEI JARDIM BIRIGUI	29/09/2026 10:37:59
BMZF	VANESSA BACARIN ZAVILENSKI FREGATTO	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2026 05:07:05
ABSR	VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE RIBEIRO	CMEI HELENA KOLODY	28/09/2026 12:37:05
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
RGMR	VANESSA FERREIRA MARQUES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	18/09/2026 05:50:38
MZAR	VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 09:27:38

RMDC	VICTORIA MACHADO CALIXTO DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	10/09/2026 10:48:55
BHDCN	VITÓRIA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	24/09/2026 11:35:44
YHPC	VITÓRIA PASCHOALETO NEVES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	01/09/2026 07:44:01
DKPS	WELITON LUIS PEREIRA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	03/09/2026 05:45:20
BABS	WELLEM RIBEIRO BARIZON	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 13:03:59
CPC	WILLIAM CARINI DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 09:00:53
ACT	YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2026 07:40:36
FAGA	YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	CMEI CORA CORALINA	02/09/2026 19:37:21
JLDSQ	ZILIANE MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI QUINDERÉ	CMEI MARIA MONTESSORI	25/09/2026 07:49:34
LMDA	ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2026 15:47:56
INFANTIL 2			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
HGDC	ADA HÁVILA GONÇALVES GELLI DAS CHAGAS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 14:40:40
AMBM	ALINE APARECIDA BISPO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	14/09/2026 07:21:15
LMDSM	ALINE DOS SANTOS DE MELO	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 11:01:04
JOBV	AMANDA BERTATO LIMA	CMEI MADRE PAULINA	25/09/2026 13:34:59
OSB	AMANDA SOUZA DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/09/2026 07:34:45
MDAGF	ANA CLAUDIA D ALARME	CMEI GRACILIANO RAMOS	25/09/2026 06:48:49
GHS	ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2026 07:33:36
CBZ	ANA FLÁVIA BARISÃO SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 06:49:37
TCM	ANA PAULA COLAÇO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	09/09/2026 05:10:28
IDSR	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	16/09/2026 11:30:53

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
R C R	ANA PAULA PINHEIRO CENA RODRIGUES	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	22/09/2026 09:04:42
M D D M	ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	CEI ANJO DA GUARDA	29/09/2026 05:23:57
B D D M	ANDRESSA DE FREITAS DIONIZIO DE MELO	CEI ANJO DA GUARDA	29/09/2026 05:23:58
M O V D A	ANDREYNA OLIVEIRA DA SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	17/09/2026 11:23:29
S S V	ANDRIELI BEATRIZ DA SILVA GUSMÃO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	28/09/2026 09:21:13
H M S D S	ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 19:32:49
M C M D G	ANGÉLICA TREICY MOSSIOLI DE MORAIS	CMEI MADRE PAULINA	28/09/2026 08:04:19
R L N	ANNA JÚLIA LOUÇÃO NUNES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2026 06:58:37
H H B M	BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA HARTMANN	CMEI MARIA MONTESSORI	27/09/2026 17:59:09
L M A M A	BIANCA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	15/09/2026 13:49:33
N B S	BIANCA CAROLINE BRITTA	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2026 07:30:23
B B D	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 09:51:06
A G D S S	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	01/09/2026 07:39:22
A L P F	BRUNA ORMUNDO PERES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01/09/2026 19:08:28
G Z F D S	BRUNA ZUPIROLI	CMEI MARIA MONTESSORI	18/09/2026 07:23:11
M E T R	CAMILA LOURENÇO TRINDADE	CMEI MARIA MONTESSORI	09/09/2026 08:10:37
R A F	CAMILE VITÓRIA ALVAREZ DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	03/09/2026 07:23:31
P M S S	CARLA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/09/2026 06:56:53
L M C C	CARLA CRISTINA COSTA CIA	CEI ANJO DA GUARDA	30/09/2026 12:36:20
I A P	CAROLINA AMORIM FERREIRA PANARO	CEI ANJO DA GUARDA	22/09/2026 05:51:32
K P S	CLAUDIA PETIT-CLAIRE	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/09/2026 07:54:26
L V H	CLEICIELE RODRIGUES VITORIANO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 16:28:53
A I N G	DANIELA ALEJANDRA JOSE NAVAS BOLIVAR	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 14:02:40
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M C S	DANIELI PIRES CARDOSO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	15/09/2026 10:01:10
J S V	DANIELLA ALVES DE SANTANA	CMEI JARDIM BIRIGUI	21/09/2026 19:49:28
A H S D	DAYANA SARMANDO SOARES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 09:56:42
E G R D S	DEBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/09/2026 11:42:31
S S P F	DELIA FLORES BARRIENTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	21/09/2026 05:16:43
A T S	DIANE DE OLIVEIRA TORRES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	02/09/2026 07:11:13
LFN DS	EDNA MARIA DE MORAES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 09:56:39
R H D S D	ELAINE DA COSTA DURANES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	15/09/2026 08:20:27
M A D S M R	ELAINE DA SILVA MIRANDA RISSATTO	CMEI MARIA MONTESSORI	08/09/2026 10:39:15
S G P G	ELOIZA MATOS PESSOTO	CMEI RUBEM ALVES	01/09/2026 12:21:44
C N C	EMILLY ISABELA NAKAHARA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	24/09/2026 17:55:03
M B C	ERICA CONCEIÇÃO BARROS DA COSTA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 07:26:35
G R G	ERIKA RODRIGUES DA CRUZ	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02/09/2026 13:02:38
F L R	EVELIM MAURA LOPES DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	15/09/2026 06:33:23
M C R T D C	EVELLYN RODRIGUES MALAQUIAS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	16/09/2026 11:08:13
M M D S	FERNANDA MATOS DO	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2026 16:35:40
M C D S D S	FERNANDA ROBERTA DA SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	16/09/2026 13:31:33
H G D A	FERNANDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 17:07:21
B A C P	FRANCIELE APARECIDA SALES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	18/09/2026 15:23:52
G F P C	GABRIELA CRISTINA PASSOS ARAUJO	CMEI GRACILIANO RAMOS	27/09/2026 08:36:36
M T B D A	GILVANA BORGMANN VIEIRA DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/09/2026 03:15:22
B F D S	GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/09/2026 10:47:02
A V T	GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	09/09/2026 07:02:17
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
I E C D S	HELEN CRISTINA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	30/09/2026 08:15:47
M O H S	HELOISA HOFFMANN COUTO	CMEI MADRE PAULINA	29/09/2026 06:02:22
J W G D D M	IRISMERIS GONÇALVES SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	23/09/2026 21:31:03
M G A	ISABELLY VITÓRIA GRANDE	CMEI MARIA MONTESSORI	02/09/2026 04:36:49
B C U	JACQUELINE CODATO URIAS	CMEI RUBEM ALVES	03/09/2026 06:24:03
I A D S D S	JELIANE DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2026 07:39:12
O F C	JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	28/09/2026 12:35:12
S L S D S	JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	CMEI JARDIM BIRIGUI	24/09/2026 05:19:03
P E D S	JOYCE STEPHANY DE OLIVEIRA LINO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2026 07:23:49
L C L	JULIA LOPES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/09/2026 19:28:38
J M F D S	JULIANA COSTA FERREIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	02/09/2026 10:09:28
B A N	JULIANA MORAES AMORIM	CMEI VILMAR SILVEIRA	07/09/2026 18:36:24
A C D S	JUSCILENE CRISTINA CASTELINI	CMEI MARIA MONTESSORI	02/09/2026 07:17:02
F S B	JÉSSICA DEE SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	21/09/2026 13:26:37
B M M D S	KALINE SILVA SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	30/09/2026 06:37:30

A D C E	KARINA DA COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20/09/2026 17:48:20
C N D S	KATHIELY OLIVEIRA NUNES DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	17/09/2026 19:09:59
H C D S	KATIANA ZACARIAS CAVALCANTE	CMEI JARDIM BIRIGUI	04/09/2026 08:43:16
A L D F	KEVELIN CAROLINA GONÇALVES DA FONSECA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/09/2026 08:17:02
C D S F	LARISSA EMANUELLE DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	18/09/2026 19:23:44
L M L	LARISSA MICHELLE SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 08:25:57
T T D A G	LAÍS TURCATO DE ALMEIDA	CEI ANJO DA GUARDA	29/09/2026 07:54:19
E E C	LEONY DE SOUZA SILVA CAMPANEZE	CEI ANJO DA GUARDA	22/09/2026 11:43:34
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L G C D S	LETÍCIA CANÉLES DE OLIVEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	14/09/2026 09:12:31
A M N	LETÍCIA DE ASSIS MONTE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/09/2026 07:59:16
M H D A	LORENNA MASCOTO ALVES	CMEI CORA CORALINA	21/09/2026 09:03:33
M D G D F	LUCINDA FERNANDA DIAS PACHECO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 08:26:03
A A D S S	MAHARA PEREIRA DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2026 17:49:42
A V P P V	MARCELO HENRIQUE POLASTRO PENA VILA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	29/09/2026 14:43:46
C P R	MARCIA PIRES PINGUELLI REIS	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2026 05:56:03
L V B	MARGARITA BENITEZ FRANCO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	17/09/2026 21:16:51
L M G	MARIA EDUARDA SILVA GOMES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	29/09/2026 12:49:01
M J F C	MARIA VITÓRIA FERREIRA	CMEI NELLY GONÇALVES	22/09/2026 15:47:33
L V G	MARIANA DOS SANTOS VIEIRA	CMEI MADRE PAULINA	17/09/2026 18:45:26
M P M	MARIANA GALHARINO PASSOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 12:18:31
M F M	MARIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	21/09/2026 12:37:47
M T D V	MARIANE DE ARAÚJO THEODORO DO VALE	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/09/2026 09:32:20
M D S F	MARINA FAUSTINO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 09:50:06
T D S	MATEUS KLER DE ALMEIDA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	17/09/2026 10:12:53
O D C G	MATHEUS HENRIQUE PACHECO GODOI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 15:15:36
M B M	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/09/2026 12:41:19
J B M	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/09/2026 12:41:19
V B D S	MAYSA JULIÃO DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 19:16:31
M D T	MICHELLE DOMINGOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2026 17:27:27
A N M S	NATALIA NAMIE MIZUGUCHI	CMEI JARDIM BIRIGUI	18/09/2026 12:23:11
A L D S B S	NATHALIA PEREIRA DE SOUZA PEDROSO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	28/09/2026 11:17:16
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M M D S B	NATHALYÊ MICHELON DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 11:21:17
E N D A	NATÁLIA CAVALCANTI NASCIMENTO ALMEIDA	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 08:25:53
L C S	NÁGELA FERNANDES CHARÃO	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2026 10:57:40
R M G D S	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	15/09/2026 08:03:09
B B O	PEDRO FERNANDO BARROSO DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/09/2026 10:25:59
L A B D S R	PETERSON RODRIGUES DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	03/09/2026 22:30:27
P E D S T	RAFAELA DE SOUSA PEREIRA TEIXEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2026 08:21:20
H G D D S	RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29/09/2026 12:36:10
B A P	RENATA ARAUJO DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2026 13:36:04
M I L D S	SABRINA RAFAELY LORENZONI GUION	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	26/09/2026 06:03:33
S P R	SILMARA PEREIRA RODRIGUES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/09/2026 08:39:14
J C	SILVIA DE OLIVEIRA COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 07:50:31
D F A D A S	SIMONE MARIN DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	03/09/2026 11:57:52
E N M S	STEFANY APARECIDA MADRIGAL	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	27/09/2026 13:28:35
G H M M	SUELLEN CRISTINA MORTEAN DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 09:05:18
R D M M	TAILA CAROLINE DE MELO	CEI ANJO DA GUARDA	10/09/2026 10:33:12
E M B R	TAISE CAROLINE ROGONI	CEI ANJO DA GUARDA	08/09/2026 09:33:52
A G M P	THAISA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 13:15:13
B B F D O	THAYNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 06:26:42
J G B	THAYNARA RODRIGUES GONÇALVES BALAN	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	28/09/2026 05:18:56
L A C	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 11:10:19
P F	TIPHANY SAFFIRA DA SILVA TEIXEIRA	CMEI CORA CORALINA	30/09/2026 13:57:06
B R M	VANESSA DO NASCIMENTO ROSA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	21/09/2026 10:38:26
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L A A R	VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 09:27:38
A C N	VERA LÚCIA AMARAL DUTRA	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2026 16:58:12
A A N	VITÓRIA CAROLINA ALVES DE CASTRO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2026 08:21:58
H V D A F	VITÓRIA MORO DE ARAUJO MELLO	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 13:22:29
H G R	WANDERSON DA SILVA ROCHA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	04/09/2026 18:07:45
L M P	WINGRIDY MINCHIGUERRE PEREIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	28/09/2026 09:15:03
L D S	YARA MIRELLI APARECIDA DE SOUZA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	27/09/2026 04:16:25
C D S D R	YASMIN GABRIELE DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	01/09/2026 07:57:13
E V Q A	YASMIN VITÓRIA QUEIROS BARRETO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2026 07:27:36
INFANTIL 3			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M A F P	ADRIANA PIRES OLIVEIRA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/09/2026 09:06:28
B G L D S	AGATHA DE CARVALHO LOPES	E.M. CARLOS GOMES	15/09/2026 04:36:40
R A B M	ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	14/09/2026 07:20:29
B C S	ALINE BERGAMO CORDEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2026 08:51:19
H E F A	ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/09/2026 13:48:03
R P D A	ALINE LUCAS DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/09/2026 14:43:35
D A O S	ALLYANE SOUZA OSTROSKI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 12:39:14
C P D S	ANA CAROLINA PEREIRA MARTIM	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	28/09/2026 08:35:00
J A P C	ANA ELOISA FERREIRA CORREIA	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2026 07:21:02
L E C M	ANA PAULA COLAÇO	CMEI MARIA MONTESSORI	09/09/2026 05:10:27
L E R S	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	18/09/2026 15:59:09
S I	BEATRIZ IONAK	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	03/09/2026 08:53:30
J P V	BRUNA LARISSA PANULLO DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/09/2026 20:31:06
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A G M M	BRUNA MOURO OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	23/09/2026 05:14:02
A F G D S	CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	10/09/2026 17:44:55
B R B S	CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 13:48:35
A R C	CLAUDIA DANIELE RIBEIRO CLARO	CMEI GRACILIANO RAMOS	02/09/2026 10:30:14
M F D R P	CLAUDINEIA PEREIRA DA ROCHA	E.M. CARLOS GOMES	24/09/2026 11:52:04
L R D S	DAIANE RIBEIRO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/09/2026 10:24:14
L B D D S	DANIELLI DOS SANTOS PAIS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/09/2026 11:49:35

J G B	DÉBORA SENISE GOMES BOTARI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	14/09/2026 16:40:13
M C D A M	EDILEIDE CERQUEIRA DE ALMEIDA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	20/09/2026 12:21:13
V H P D S	EGISLENE PEREIRA DE SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	14/09/2026 11:09:36
G G R	ELAINE GARDIN DA CRUZ	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01/09/2026 12:54:52
C H R	ELAINE LOPES RIEDO	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2026 12:32:48
A E L T	ELIZANGELA DE ABREU LUPATELI	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 08:11:46
M A C G	ELLEN PRISCILA CODATO GARCIA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02/09/2026 14:21:34
T E P B	EMANUELLY PIEKNI VIEIRA BOLDANI	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2026 11:44:23
A B	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2026 13:31:39
J P S P	ENEIDE SCHMALTZ PEREIRA PIRES	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 17:28:58
H D R O	FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE	CMEI CECILIA MEIRELES	01/09/2026 10:37:56
A Z D S	FERNANDA ZACARI OLIVEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	21/09/2026 13:38:11
M O D S V	FRANCIELI GABRIEL DE SOUSA	CMEI CECILIA MEIRELES	21/09/2026 12:52:33
A C A	FRANCIELLE DE FATIMA CARLINI FRANCISCO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/09/2026 13:39:24
C C A	FRANCIELLE DE FATIMA CARLINI FRANCISCO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/09/2026 13:39:25
A L M D	FRANCIELLE VALDEZ MESSA	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2026 06:59:48
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M A D S E	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 08:19:36
G M D R	GABRIELLA CRISTINA GARCIA MIRANDA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	28/09/2026 12:41:27
Y M R A P	GESSICA RODRIGUES ALVES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/09/2026 16:37:48
M C A N	GESSSICA APARECIDA ANDRIATTO NASCIMENTO	CMEI MADRE PAULINA	29/09/2026 06:15:06
H V A M	GIAN LUCAS DE BRITO MORAIS	CMEI RUBEM ALVES	15/09/2026 08:56:20
J L D S A	GIOVANA GONÇALVES DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	09/09/2026 09:40:35
A A M	GISELE ALVES DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06/09/2026 11:59:12
N G J A	HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	11/09/2026 11:33:16
A M D M	IGOR ANTUNES MOREIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 17:32:02
L M S D Q	INAJARA MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	10/09/2026 12:14:39
D C D S	INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2026 11:58:50
V A D S M D	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	11/09/2026 08:05:02
M L D A M	JANE KELLY COSTA DE ANDRADE	CMEI MADRE PAULINA	09/09/2026 17:35:44
H C L	JEANDRA CARDOSO DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	21/09/2026 11:09:12
I H B C D S	JENIFFER BRANCALHAO CORREA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	15/09/2026 10:18:51
M A R S	JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/09/2026 17:10:01
R G V	JUHLIANY LARA GUEDES VIANA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01/09/2026 13:53:08
H M D S B	JULIANA MARTINS BRANDÃO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/09/2026 15:46:16
Y A D	JÉSSICA DA SILVA ARRIGO DIAS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2026 07:54:08
L A B D S	KARINE HELEN TENÓRIO BOLDORI DE SOUSA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2026 07:35:55
A M J	KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 18:59:45
M R G	KAUANY FERNANDES ROGINSKI	CMEI JARDIM BIRIGUI	24/09/2026 15:17:20
A C B	KELI DOS SANTOS CHAVIER	CMEI HELENA KOLODY	30/09/2026 05:31:07
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
S B D S	KETHELLEN VOLPE BEGOTTI DA SILVA	CMEI NELLY GONÇALVES	26/09/2026 04:20:44
D M D A	KETLIN RAYANNE MACHADO DA SILVA FERNANDES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2026 11:05:34
A G F P	KEVELIN CAROLINA GONÇALVES DA FONSECA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/09/2026 08:17:02
C G V R	LANDELICE VILLALVA BARBOSA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	24/09/2026 04:50:45
T M V	LARISSA CRISTINA RIOS MARQUES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10/09/2026 07:02:57
C P	LETICIA KAULFUSS LEITE	CMEI CECILIA MEIRELES	04/09/2026 06:03:38
E E	LETÍCIA ALVES DA COSTA EGIDIO	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2026 19:02:25
R P D C D S	LETÍCIA PAES DE CAMARGO SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	16/09/2026 10:00:15
H G D O B	LUANA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	21/09/2026 07:36:04
A L H D A	LUANA HYPOLITO SERÃO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/09/2026 10:29:03
D L R D S	LUANA RIBEIRO SPLETOZER	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	04/09/2026 14:22:16
B A W	LUCAS WATANABE	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 08:42:53
Í M V D S	LUCIMARA DOS SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	02/09/2026 07:56:44
A D C S	LUIS RICARDO MARTINEZ GARCIA	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2026 08:00:51
G O D D S	LUIZ RICARDO DA SILVA SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/09/2026 12:49:56
L J P	MARIA CRISTINA FERREIRA JULIAO PESSOA	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2026 06:03:50
T A S R	MARIA EDUARDA SERAFIM FERNANDES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	07/09/2026 14:16:03
R L L B	MARIANE LEANDRA DE SOUZA LACERDA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2026 13:37:33
M L D S S	MARIANI LIRA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2026 12:47:15
R P D M	MARILENE DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	25/09/2026 17:23:17
L N P D M	MARINEZ PAYO DE MELLO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	29/09/2026 11:59:53
M D P C L	MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/09/2026 07:39:45
A R A S	MAYHARA ROCHA ANGELO	CMEI CORA CORALINA	26/09/2026 17:46:45
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
E D S F	MELISSA KATIELLE DA SILVA BARBOSA LIMA	CMEI VILMAR SILVEIRA	18/09/2026 15:07:51
A R G E	MICHELE GUTIERREZ	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2026 13:19:29
K G M L	MICHELY GRECO DIAS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	01/09/2026 07:57:16
R A C C	MÁRCIA CANUTO DA SILVA LIMA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2026 06:22:29
M M F V	NATALIA APARECIDA MELLO FERREIRA LEMOS VIANA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	25/09/2026 08:15:08
I E D S S	NATHALIA DE SOUZA ROSA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	28/09/2026 12:25:26
L F M	NATHALIA FERREIRA DIAS	CMEI GRACILIANO RAMOS	11/09/2026 06:25:33
P P B	NAYARA KETHELLEN TOLOTO	CMEI GRACILIANO RAMOS	20/09/2026 20:35:52
L M D S	OSANA GESIANE DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 07:11:31
M L M R	PAULA JULIANA MARSOLLA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/09/2026 07:46:17
M H D S D O	RAISSA DA SILVA BRITO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2026 17:11:39
P D S C	ROSILENE DA SILVA COSTA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 10:02:23
L F D J S	SAMARA BARBARA SOUZA COSTA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	28/09/2026 12:01:53
O A O M	SUZANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	19/09/2026 10:41:38
A D L C P	SUZANY DE LIMA CHICIUC	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	15/09/2026 17:52:25
Á M D J F	TAIS MAISA SANTOS DE JESUS	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2026 13:09:18
D O S	TAYNA SILVA PEREIRA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/09/2026 20:17:42
T P D S	THAISE DOMINGUES PAIS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	11/09/2026 06:49:56
P E T D O	THATIANE TRINDADE DE SOUZA	CMEI CECILIA MEIRELES	29/09/2026 04:36:41
I T D S M	VERÔNICA DE SOUZA MACKERT	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	29/09/2026 20:52:28
A S B S	VIVIANE SOARES BARBOSA SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2026 08:48:57
E D O D A	WESLEN GARCIA DO AMARAL	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	03/09/2026 11:47:07
L Y M A	YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	02/09/2026 19:37:21
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro

I L B	ÉRICA BARBOSA LIUTI BUENO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	04/09/2026 13:15:48
V N G	ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 07:54:50
V N G	ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2026 07:54:50

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:06FDC55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 817/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **FERNANDA STEFANICZEN -** Matrícula Funcional n.º 991506735, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, com ônus, dos seguintes contratos:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	LICITAÇÃO	OBJETO
N.º 17/2026	MACHADO & SCHIO LTDA	PE 38/2025 – PROCESSO 89/2025	LIMPEZA – TERMINAL RODOVIÁRIO
N.º 45/2026	MACHADO & SCHIO LTDA	PE 3/2026 – PROCESSO 5/2026	LIMPEZA – SAÚDE
N.º 126/2023	PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	PE 43/2023 – PROCESSO 103/2023	LIMPEZA – EDUCAÇÃO
N.º 71/2024	ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	PE 26/2024 – PROCESSO 74/2024	VARRIÇÃO – MEIO AMBIENTE
N.º 37/2026	C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	PE 9/2026 – PROCESSO 15/2026	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS
N.º 40/2025	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PE 23/2025 – PROCESSO 35/2025	COLETA DE LIXO RECICLÁVEL
N.º 46/2026	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	PE 17/2026 – PROCESSO 47/2026	MANUTENÇÃO DO ATERRO
N.º 96/2023	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PE 18/2023 – PROCESSO 39/2023	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
N.º 34/2024	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	IL 26/2023 – PROCESSO 117/2023	Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I)
N.º 139/2022	SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA	CC 03/2022 – PROCESSO 52/2022	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos
135/2023	DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	PE 70/2023 - PROCESSO 157/2023	LIMPEZA - SAÚDE
59/2022	DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	PE 31/2022 - PROCESSO 51/2022	LIMPEZA - PREFEITURA
71/2026	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECIVALE – ACR-R	CR 2/2025 - PROCESSO 28/2025	RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 599/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2A46AA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 606/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	3	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	120,00	480,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	4	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	119,00	476,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	5	Amortecedor traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	122,00	244,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	6	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	95,00	95,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	12	Antichama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	13	Atuador de embreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	159,00	159,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	14	Balancim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	64,00	128,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	15	bandeija dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	42,00	42,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	16	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	94,00	94,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	17	Barra de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	155,00	155,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	18	Bico injetor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	159,00	636,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	19	Biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	590,00	590,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	20	Bieleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	201,00	201,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	21	Bomba de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	263,00	263,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	22	Bomba de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	990,00	990,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	23	Bomba de Oleo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	298,00	298,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	105,00	420,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	117,00	468,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	26	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	98,00	392,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	27	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	61,00	244,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	28	Buzina - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	98,00	98,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	29	Cabeçote - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	512,00	512,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	35	Caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	696,00	696,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	36	Caixa satélite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	37	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	38	Capô dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	40	Carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	268,00	268,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	69	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	70	Engrenagem planetária - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	148,00	148,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	71	Engrenagem satelite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	44,00	44,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	74	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	78	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	18,00	18,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	80	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	173,00	173,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	81	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	158,00	158,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	82	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	16,00	16,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	83	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	89,00	89,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	84	Hidro vacuo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	329,00	329,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	85	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	86	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	87	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	74,00	74,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	89	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	67,00	67,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	90	Junta carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	16,00	16,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	91	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	21,00	21,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	92	Junta coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	40,00	40,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	93	junta escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	75,00	75,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	94	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	79,00	79,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	95	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	164,00	164,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	96	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	128,00	128,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	97	kit embreagem e platô - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	546,00	546,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	98	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	136,00	136,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	99	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	100	Maçaneta externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,99	99,99	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	101	Maçaneta interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	102	Mangueira da injeção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	169,00	169,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	103	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	104	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	164,00	164,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	105	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	211,00	211,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	106	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	156,00	156,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	107	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	108	Mola de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	109	Mola dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	110	Mola traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,99	199,99	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	111	Parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,99	399,99	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	112	Parachoque traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	113	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	114	Parafuso de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	115	Patim freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	116	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	396,00	396,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	117	Pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	118,00	118,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	118	Pivo inferior - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	172,00	172,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	119	Polia comando valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	416,00	416,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	120	Polia do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	320,00	320,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	121	Porca de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	34,00	340,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	122	Porta dianteira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	123	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	124	Porta traseira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	125	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	126	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	390,00	390,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	127	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	343,00	343,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	128	Radiador do ar quente - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	129	Regulador de pressão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	28,00	28,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	130	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	39,90	39,90	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	131	Reservatório de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	42,00	42,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	149,00	149,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	149,00	149,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	134	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	140,00	140,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	135	Retentor de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	52,00	52,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	136	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	137	Retentor saida caixa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	138	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	139	Roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	160,00	320,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	140	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	141	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	136,00	136,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	240,00	240,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	143	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	230,00	230,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	144	Semi-eixo direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	145	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	146	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	99,00	198,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	147	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	99,00	198,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	148	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	126,00	126,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	149	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	150	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	93,00	93,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	151	Tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	337,00	337,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	152	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	39,00	39,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	153	Tensor da correia do alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	125,00	125,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	154	Terminal de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	155	Trava de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	140,00	140,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	156	Trava pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,00	115,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	157	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	141,00	141,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	158	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	159,00	159,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	159	Tucho hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	160	Valvula admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	67,00	67,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	161	Valvula escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	162	Valvula Termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	98,00	98,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	163	Vareta de marchas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	145,00	145,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	164	Velas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	36,00	144,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	165	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	398,00	398,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	166	Volante do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	167	Alavanca de Marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	213,00	213,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	168	Alavanca freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	169	Amortecedor capô traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	170	Amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	155,00	620,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	171	Amortecedor traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	172	Anel sincronizado 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	173	Anel sincronizado 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	174	Anel sincronizado 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	175	Anel sincronizado 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	176	Anel sincronizado 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	177	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	178	Antichama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	140,00	140,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	179	Atuador de embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	218,00	218,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	180	Balancim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	103,00	206,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	181	bandeija dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,00	93,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	182	Barra axial (articulação) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	183	Barra de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	351,00	351,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	184	Bico injetor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	275,00	1.100,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	185	Biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	623,00	623,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	186	Bieleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	207,00	207,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	187	Bomba de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	400,00	400,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	188	Bomba de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.014,00	1.014,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	189	Bomba de Oleo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	406,00	406,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	119,00	476,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	191	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	4	UND	119,00	476,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	192	Bucha eixo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	114,00	456,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	193	Bucha estabilizadora - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	72,00	288,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	194	Buzina - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	195	Cabeçote - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	571,00	571,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	196	Cabo acelerador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	197	Cabo da embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	198	Cabo de vela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	112,00	112,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	199	Cabo freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	200	Cachorrete do sincronizado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	201	Caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	702,00	702,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	202	Caixa satélite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	405,00	405,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	203	Capa proteção correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	204	Capô dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	414,00	414,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	205	Carcaça da valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	114,00	114,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	206	Carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	207	cilindro mestre freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	216,00	216,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	208	Cilindro roda traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	150,00	150,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	209	Coifa da caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	88,00	88,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	210	Coifa homocinética externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	88,00	88,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	211	Coifa homocinética interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	73,00	73,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	212	Coletor admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	107,00	107,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	213	Coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	214	Compreenssor ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.352,00	1.352,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	215	Conjunto pinnhão e coroa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	216	Corpo de borboleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	250,00	250,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	217	Correia alternador e a/c - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	103,00	103,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	218	Coxim dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	445,00	890,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	219	Coxim traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	247,00	494,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	220	Cubo dianteiro Direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	221	Cubo dianteiro esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	222	Disco de freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	185,00	370,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	223	Eixo comando de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	603,00	603,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	224	Eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	410,00	410,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	225	Eixo primario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	333,00	333,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	226	Eixo secundário - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	333,00	333,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	227	Eixo Virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.080,00	1.080,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	228	Embreagem do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	394,00	394,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	229	Engrenagem 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	230	Engrenagem 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	231	Engrenagem 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	232	Engrenagem 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	233	Engrenagem 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	234	Engrenagem do Velocimetro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	192,00	192,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	235	Engrenagem marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	192,00	192,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	236	Engrenagem planetária - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	237	Engrenagem satelite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	238	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	239	Espelho retrovisor externo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	250,00	500,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	240	Fechadura capô traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	114,00	114,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	241	Fechadura completa porta dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	242,00	242,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	242	Fechadura completa porta traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	251,00	251,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	243	Flauta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	244,00	244,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	244	Flexivel de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	245	Flexivel freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	246	Garfo 1° e 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	247	Garfo 3° e 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	248	Garfo da 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	249	Garfo da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	250	Hidro vacuo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	497,00	497,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	251	Jogo bronzina de biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	252	Jogo bronzina de mancal - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	253	jogo calço virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	140,00	140,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	255	Jogo pistão e anéis - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	571,00	571,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	256	Junta carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	57,00	57,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	257	Junta coletor de admissão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	44,00	44,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	258	Junta coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	44,00	44,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	259	junta escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	260	Junta tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	261	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	262	Kit batente amortecedor traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	263	kit embreagem e platô - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	546,00	546,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	281	Patim freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	178,00	178,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	284	Pivo inferior - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	167,00	167,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	285	Polia comando valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	325,00	325,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	286	Polia do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	313,00	313,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	287	Porca de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	32,00	320,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	288	Porta dianteira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	289	Porta dianteira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	598,00	598,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	290	Porta traseira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	291	Porta traseira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	292	Radiador de arrefecimento agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	318,00	318,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	293	Radiador do ar quente - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	328,00	328,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	294	Regulador de pressão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	228,00	228,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	295	Reparo freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	137,00	137,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	296	Reservatório de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	297	Radiador do ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	330,00	330,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	298	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	270,00	270,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	299	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	202,00	202,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	300	Reservatório do cilndro mestre - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	301	Retentor de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	58,00	58,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	637	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	180,00	360,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	669	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	54,00	108,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	670	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	671	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	672	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	673	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	674	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	675	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	31,00	31,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	676	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	29,00	29,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	677	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	56,00	56,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	714	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	49,00	49,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	715	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	820	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	44,00	44,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	821	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	76,00	76,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	822	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	62,00	62,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	824	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1226	Engrenagem 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1227	Engrenagem 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1228	Engrenagem 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1229	Engrenagem 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1230	Engrenagem do Velocimetro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1231	Engrenagem marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1232	Engrenagem planetária - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1233	Engrenagem satelite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	170,00	170,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1234	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	75,00	75,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1235	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	248,00	496,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1236	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	112,00	112,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1237	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	240,00	240,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1238	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	240,00	240,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1239	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	240,00	240,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1240	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	39,00	39,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1241	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	58,00	58,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1242	Garfo 1° e 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1243	Garfo 3° e 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1244	Garfo da 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1245	Garfo da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1246	Hidro vacuo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	497,12	497,12	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1247	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1248	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1249	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1250	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	97,00	97,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1251	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1252	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	51,00	51,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1253	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1254	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	38,00	38,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1255	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1256	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	74,00	74,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1257	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	159,00	159,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1258	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	69,00	69,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1259	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1260	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1261	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1262	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	128,00	128,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1263	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1264	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	164,00	164,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1265	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1266	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	24,00	24,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1267	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	47,00	47,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1268	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1269	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1270	Mola de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	59,00	59,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1271	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1272	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	179,00	179,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1273	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1274	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1275	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1276	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	39,00	390,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1277	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1278	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1279	Pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1280	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1281	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1282	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1283	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	13,00	130,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1284	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1285	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1286	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1287	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	239,00	239,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1288	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1289	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1290	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1291	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1292	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1293	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1294	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1295	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1296	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1297	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1298	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1299	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1300	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	47,00	47,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1301	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	69,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1302	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1303	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1304	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	139,00	139,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1305	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	74,00	74,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1306	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1307	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	214,00	214,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1308	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	98,00	196,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1309	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	99,00	198,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1310	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1311	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	101,00	101,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1312	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	64,00	64,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1313	Tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	289,00	289,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1314	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	27,00	27,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1315	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1316	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	91,00	91,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1317	Trava de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	143,00	143,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1318	Trava pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	117,00	117,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1319	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	147,00	147,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1320	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	162,00	162,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1321	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	221,00	221,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1322	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	67,00	67,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1323	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1324	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1325	Vareta de marchas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1326	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	36,00	144,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1327	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	445,00	445,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1328	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	358,00	358,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1329	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1330	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1331	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	155,00	620,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1332	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1333	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1334	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1335	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1336	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1337	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1338	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1339	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1340	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1341	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1342	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	79,00	158,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1343	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	79,00	79,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1344	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1345	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1346	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	199,00	796,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1347	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	319,00	319,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1348	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	89,00	89,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1349	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1350	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1351	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	169,00	169,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1352	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	74,00	296,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1353	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	103,00	412,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1354	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	84,00	336,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1355	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	59,00	236,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1356	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	89,00	89,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1357	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1358	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1359	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	98,00	98,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1360	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	84,00	84,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1361	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1362	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1363	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	389,00	389,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1364	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	296,00	296,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1365	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1366	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1367	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1368	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	209,00	209,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1369	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	189,00	189,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1370	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	87,00	87,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1371	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1372	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	88,00	88,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1373	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1374	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1375	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	398,00	398,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1376	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	399,00	399,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1377	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1378	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1379	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	98,00	98,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1380	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	149,00	298,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1381	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	149,00	298,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1382	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1383	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1384	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	124,00	248,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1385	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1386	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1387	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	219,00	219,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1388	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1389	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J5331	1	UND	549,00	549,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1390	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	339,00	339,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1391	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1392	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1393	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1394	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1395	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1396	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1397	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1398	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1399	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1400	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1401	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	250,00	500,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1402	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	114,00	114,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1403	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	242,00	242,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1404	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	251,00	251,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1405	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	244,00	244,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1406	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	41,00	41,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1407	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	60,00	60,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1408	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1409	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1410	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1411	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1412	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	497,00	497,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1413	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	125,00	125,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1414	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	125,00	125,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1415	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	101,00	101,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1416	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	140,00	140,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1417	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	571,00	571,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1418	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1419	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1420	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1421	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	83,00	83,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1422	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	83,00	83,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1423	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	166,00	166,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1424	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	166,00	166,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1425	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	549,00	549,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1426	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	136,00	136,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1427	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	174,00	174,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1428	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1429	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	133,00	133,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1430	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1431	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1432	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	164,00	164,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1433	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	211,00	211,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1434	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	156,00	156,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1435	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1436	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1437	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1438	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1439	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1440	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	207,00	207,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1441	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	207,00	207,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1442	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	10	UND	14,00	140,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1443	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	124,00	124,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1444	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	379,00	379,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1445	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	79,00	79,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1446	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1447	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	219,00	219,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1448	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1449	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	10	UND	11,00	110,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1450	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1451	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1452	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1453	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1454	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	179,00	179,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1455	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	239,00	239,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1456	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1457	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1458	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	67,00	67,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1459	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	75,00	75,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1460	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1461	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1462	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1463	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	37,00	37,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1464	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1465	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1466	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1467	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	119,00	238,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1468	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	115,00	115,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1469	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	112,00	112,00	UNIVERSSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1470	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	99,00	99,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1471	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1472	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1473	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1474	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	89,00	178,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1475	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	77,00	154,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1476	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1477	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1478	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	39,00	39,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1480	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	20,00	20,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1481	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	104,00	104,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1482	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1483	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1484	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	38,00	38,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1485	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1486	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1487	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1488	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	35,00	35,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1489	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	64,00	64,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1490	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	73,00	73,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1491	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1492	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	29,00	116,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1493	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	216,00	216,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1494	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1495	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1496	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1497	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	129,00	516,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1498	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	149,00	596,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1499	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	149,00	298,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1500	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	97,00	97,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1501	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1502	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1503	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	135,00	135,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1504	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1505	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1506	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	49,00	49,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1507	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1508	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	79,00	158,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1509	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1510	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	74,00	74,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1511	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1512	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	139,00	556,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1513	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1514	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	74,00	74,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1515	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	192,00	192,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1516	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	399,00	399,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1517	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	179,00	179,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1518	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	49,00	196,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1519	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	74,00	296,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1520	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	99,00	396,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1521	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	42,00	168,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1522	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1523	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	399,00	399,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1524	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1525	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	84,00	84,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1526	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1527	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	90,00	90,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1528	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1529	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	395,00	395,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1530	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	208,00	208,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1531	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	106,00	106,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1532	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	314,00	314,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1533	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1534	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1535	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1536	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1537	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1538	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1539	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	64,00	64,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1540	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	97,00	97,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1541	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	799,00	799,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1542	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	998,00	998,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1543	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	691,00	691,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1544	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	250,00	250,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1545	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	103,00	103,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1546	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	445,00	890,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1547	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	247,00	494,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1548	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	411,00	411,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1549	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	411,00	411,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1550	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	185,00	370,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1551	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	603,00	603,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1552	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	410,00	410,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1553	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	333,00	333,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1554	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	333,00	333,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1555	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	1.080,00	1.080,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1556	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	394,00	394,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1557	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	281,00	281,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1558	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	281,00	281,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1559	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1560	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1561	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1562	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1563	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1564	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1565	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1566	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	29,00	29,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1567	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	79,00	158,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1568	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1569	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	179,00	179,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1570	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	179,00	179,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1571	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1572	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1573	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1574	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1575	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1576	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1577	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1578	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1579	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1580	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1581	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	60,00	60,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1582	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	89,00	89,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1583	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1584	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1585	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1586	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1587	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	48,00	48,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1588	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	47,00	47,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1589	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	94,00	94,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1590	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1591	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	294,00	294,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1592	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	57,00	57,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1593	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1594	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1595	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1596	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1597	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1598	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	64,00	64,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1599	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	77,00	77,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1600	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	109,00	109,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1601	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1602	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	67,00	67,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1603	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1604	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1605	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1606	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1607	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1608	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1609	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1610	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1611	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1612	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1613	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1614	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1615	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	10	UND	12,00	120,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1616	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1617	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1618	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1620	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	279,00	279,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1621	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1622	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1623	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1624	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1625	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1626	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	275,00	275,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1627	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	207,00	207,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1628	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	181,00	181,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1629	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	60,00	60,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1630	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	93,00	93,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1631	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	92,00	92,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1632	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	92,00	92,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1633	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	169,00	338,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1634	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	291,00	291,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1635	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	238,00	238,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1636	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	244,00	244,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1637	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	239,00	239,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1638	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	406,00	406,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1639	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	406,00	406,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1640	suporte cambio (coxim) -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	190,00	380,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1641	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	190,00	380,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1642	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	192,00	192,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1643	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1644	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	93,00	93,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1645	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	337,00	337,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1646	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1647	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	129,00	129,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1648	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	155,00	155,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1649	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	143,00	143,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1650	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1651	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	147,00	147,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1652	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	162,00	162,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1653	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	221,00	221,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1654	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	67,00	67,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1655	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1656	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1657	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1658	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	36,00	144,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1659	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	445,00	445,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1660	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	358,00	358,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1661	Alavanca de Marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1662	Alavanca freio de mão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1663	Amortecedor capô traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	155,00	620,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1664	Amortecedor dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1665	Amortecedor traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1666	Anel sincronizado 1° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1667	Anel sincronizado 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1668	Anel sincronizado 3° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1669	Anel sincronizado 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1670	Anel sincronizado 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1671	Anel sincronizado da marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1672	Antichama - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1673	Atuador de embreagem - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	218,00	218,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1674	Balancim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	103,00	206,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1675	bandeija dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1676	Barra axial (articulação) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1677	Barra de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	351,00	351,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1678	Bico injetor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	275,00	1.100,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1679	Biela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	623,00	623,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1680	Bieleta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1681	Bomba de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	400,00	400,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1682	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.014,00	1.014,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1683	Bomba de Oleo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	406,00	406,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1684	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1685	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	119,00	476,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1686	Bucha eixo traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	114,00	456,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1687	Bucha estabilizadora - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	72,00	288,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1688	Buzina - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1689	Cabeçote - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	571,00	571,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1690	Cabo acelerador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	98,00	98,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1691	Cabo da enbreagem - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	98,00	98,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1692	Cabo de vela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	112,00	112,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1693	Cabo freio de mão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1694	Cachorrete do sincronizado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1695	Caixa de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	702,00	702,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1696	Caixa satélite - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	405,00	405,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1697	Capa proteção correia dentada - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	170,00	170,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1698	Capô dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	414,00	414,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1699	Carcaça da valvula termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	114,00	114,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1700	Carter - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1701	cilindro mestre freio - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	216,00	216,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1702	Cilindro roda traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1703	Coifa da caixa de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	88,00	88,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1704	Coifa homocinética externa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	88,00	88,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1705	Coifa homocinética interna - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	73,00	73,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1706	Coletor admissao - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	107,00	107,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1707	Coletor escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1708	Compreenssor ar condicionado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.352,00	1.352,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1709	Conjunto pinnhão e coroa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1710	Corpo de borboleta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1711	Correia alternador e a/c - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1712	Coxim dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	445,00	890,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1713	Coxim traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	247,00	494,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1714	Cubo dianteiro Direito - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1715	Cubo dianteiro esquerdo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1716	Disco de freio - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	185,00	370,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1717	Eixo comando de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	603,00	603,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1718	Eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	410,00	410,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1719	Eixo primario - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	333,00	333,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1720	Eixo secundário - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	333,00	333,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1721	Eixo Virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.080,00	1.080,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1722	Embreagem do virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	394,00	394,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1723	Engrenagem 1° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1724	Engrenagem 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1725	Engrenagem 3° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1726	Engrenagem 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1727	Engrenagem 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1728	Engrenagem do Velocimetro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1729	Engrenagem marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1730	Engrenagem planetária - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	179,00	179,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1731	Engrenagem satelite - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1732	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1733	Espelho retrovisor externo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	250,00	500,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1734	Fechadura capô traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	114,00	114,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1735	Fechadura completa porta dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	242,00	242,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1736	Fechadura completa porta traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	251,00	251,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1737	Flauta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1738	Flexivel de freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1739	Flexivel freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	60,00	60,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1740	Garfo 1° e 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1741	Garfo 3° e 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1742	Garfo da 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1743	Garfo da marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1744	Hidro vacuo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	497,00	497,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1745	Jogo bronzina de biela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1746	Jogo bronzina de mancal - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	125,00	125,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1747	jogo calço virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1748	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1749	Jogo pistão e anéis - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1750	Junta carter - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	57,00	57,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1751	Junta coletor de admissão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	44,00	44,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1752	Junta coletor escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	44,00	44,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1753	junta escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1754	Junta tampa de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1755	Kit batente amortecedor dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1756	Kit batente amortecedor traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1757	kit embreagem e platô - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	546,00	546,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1758	Kit reparo freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	136,00	136,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1759	Kit tensor e correia dentada - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	174,00	174,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1760	Maçaneta externa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1761	Maçaneta interna - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	133,00	133,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1762	Mangueira da injeção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1763	Mangueira do anti chama - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1764	mangueira inferior do radiador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	164,00	164,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1765	Mangueira superior radiador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	211,00	211,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1766	Maquina de vidro dinateira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	156,00	156,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1767	Maquina de vidro traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	221,00	221,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1768	Mola de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	91,00	91,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1769	Mola dinateira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1770	Mola traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1771	Parabrisa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1772	Parachoque traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1773	Parachoque dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	NAKJATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1774	Parafuso de roda -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	10	UND	39,00	390,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1775	Patim freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	128,00	128,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1776	Pinça de freio dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	396,00	396,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1777	Pino diferencial - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	118,00	118,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1778	Pivo inferior - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	172,00	172,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1779	Polia comando valvula -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	416,00	416,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1780	Polia do virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	320,00	320,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1781	Porca de roda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	10	UND	34,00	340,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1782	Porta dianteira direita - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1783	Porta dianteira esquerda -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1784	Porta traseira direita - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1785	Porta traseira esquerda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1786	Radiador de arrefecimento agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	390,00	390,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1787	Radiador do ar condicionado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	343,00	343,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1788	Radiador do ar quente - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	343,00	343,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1789	Regulador de pressão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	237,00	237,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1790	Reparo freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	139,00	139,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1791	Reservatório de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	186,00	186,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1792	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	275,00	275,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1793	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1794	Reservatório do cilndro mestre - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	181,00	181,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1795	Retentor de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	60,00	60,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1796	Retentor eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1797	Retentor saida caixa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	92,00	92,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1798	Retentor traseiro virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	92,00	92,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1799	Roda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	169,00	338,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1800	Rolamento cubo traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	291,00	291,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1801	Rolamento do eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	238,00	238,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1802	Rolamento eixo secundário dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	244,00	244,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1803	Rolamento eixo secundário traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY- 2E35	1	UND	239,00	239,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1804	Semi-eixo direito - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	409,00	409,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1805	Semi-eixo esquerdo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1806	suporte cambio (coxim) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	190,00	380,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1807	suporte motor (coxim) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1808	Tambor freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1809	Tampa da Valvula termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1810	Tampa de oleo do motor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1811	Tampa de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	337,00	337,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1812	Tampa do reservatorio de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	39,00	39,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1813	Tensor da correia do alternador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	129,00	129,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1814	Terminal de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	155,00	155,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1815	Trava de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	143,00	143,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1816	Trava pino diferencial - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	117,00	117,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1817	Tubo escape intermediario - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	147,00	147,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1818	Tubo escape traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	162,00	162,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1819	Tucho hidraulico - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	221,00	221,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1820	Valvula admissao - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	67,00	67,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1821	Valvula escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1822	Valvula Termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	163,00	163,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1823	Vareta de marchas - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	163,00	163,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1824	Velas - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	36,00	144,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1825	Vidro traseiro (vigia) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	445,00	445,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1826	Volante do motor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	358,00	358,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1828	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	145,00	145,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1829	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	4	UND	155,00	620,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1830	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	155,00	620,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1831	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	155,00	310,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1840	Balancim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	101,00	202,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1841	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1842	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	169,00	169,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1843	Barra de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	349,00	349,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1844	Bico injetor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	273,00	1.092,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1845	Biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	620,00	620,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1846	Bieleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	205,00	205,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1847	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	290,00	290,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1848	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	999,00	999,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1849	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1850	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	39,00	156,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1851	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	40,00	160,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1852	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	30,00	120,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1853	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	36,00	144,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1854	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	38,00	38,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1855	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	149,00	149,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1856	Cabo acelerador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	38,00	38,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1857	Cabo da enbreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	59,00	59,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1858	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1859	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1860	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	39,00	39,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1861	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	78,00	78,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1862	Caixa satélite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	189,00	189,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1863	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1864	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	190,00	190,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1865	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1866	Carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	189,00	189,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1867	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	99,00	99,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1868	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1869	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	49,00	49,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1870	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1871	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	64,00	64,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1872	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	99,00	99,00	FRONTER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1873	Coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	399,00	399,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1874	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	389,00	389,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1875	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	49,00	49,00	DELPHO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1876	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1877	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1878	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	119,00	238,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1879	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	129,00	258,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1880	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1881	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1882	Disco de freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	99,00	198,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1883	Eixo comando de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1884	Eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1885	Eixo primario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1886	Eixo secundário - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1887	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	489,00	489,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1888	Embreagem do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	249,00	249,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1889	Engrenagem 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1890	Engrenagem 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1891	Engrenagem 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1892	Engrenagem 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1893	Engrenagem 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1894	Engrenagem do Velocimetro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	192,00	192,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1895	Engrenagem marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1896	Engrenagem planetária - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	179,00	179,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1897	Engrenagem satelite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1898	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	77,00	77,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1899	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	2	UND	250,00	500,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1900	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	114,00	114,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1901	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	242,00	242,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1902	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	251,00	251,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1903	Flauta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1904	Flexivel de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	41,00	41,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1905	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1906	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1907	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1908	Garfo da 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1909	Garfo da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1910	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	497,00	497,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1911	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	125,00	125,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1912	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	125,00	125,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1913	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	101,00	101,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1914	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	140,00	140,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1915	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	571,00	571,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1916	Junta carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	44,00	44,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1917	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	44,00	44,00	IMECE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1918	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1919	junta escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	83,00	83,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1920	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	83,00	83,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1921	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1922	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1923	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	546,00	546,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1924	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	136,00	136,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1925	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	174,00	174,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1926	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	133,00	133,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1927	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	133,00	133,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1928	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1929	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1930	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	164,00	164,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1931	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	211,00	211,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1932	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	156,00	156,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1933	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1934	Mola de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1935	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1936	Mola traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1937	Parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1938	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	207,00	207,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1939	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1940	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1941	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1942	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	396,00	396,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1943	Pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	118,00	118,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1944	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	172,00	172,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1945	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	416,00	416,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1946	Disco 568399	1	UND	320,00	320,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1947	Porca de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	34,00	340,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1948	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1949	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1950	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1951	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1952	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1953	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1954	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1955	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	229,00	229,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1956	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	135,00	135,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1957	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	178,00	178,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1958	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	269,00	269,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1959	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	205,00	205,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1960	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1961	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	58,00	58,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1962	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1963	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	1964	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1965	Roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	167,00	334,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1966	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	289,00	289,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1967	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	236,00	236,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1968	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1969	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	239,00	239,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1970	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	406,00	406,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1971	Semi-eixo esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1972	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1973	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	190,00	380,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1974	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1975	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1976	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	92,00	92,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1977	Tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	337,00	337,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1978	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	39,00	39,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1979	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1980	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	155,00	155,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1981	Trava de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	143,00	143,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1982	Trava pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1983	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1984	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	162,00	162,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1985	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	221,00	221,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1986	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	67,00	67,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1987	Valvula escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	140,00	140,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1988	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	163,00	163,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1989	Vareta de marchas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	163,00	163,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1990	Velas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	36,00	144,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1991	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	445,00	445,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1992	Volante do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	358,00	358,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1993	Alavanca de Marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	213,00	213,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1994	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1995	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	155,00	620,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1996	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	155,00	620,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1997	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	155,00	310,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1998	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1999	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2000	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2001	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2002	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2003	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	155,00	155,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2004	Antichama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2005	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	218,00	218,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2006	Balancim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	103,00	206,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2007	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2008	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	171,00	171,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2009	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	351,00	351,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2010	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	275,00	1.100,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2011	Biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	623,00	623,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2012	Bieleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2013	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2014	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.014,00	1.014,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2015	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2016	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	119,00	476,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2017	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2018	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	114,00	456,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2019	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	72,00	288,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2020	Buzina - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2021	Cabeçote - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2022	Cabo acelerador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	98,00	98,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2023	Cabo da enbreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	98,00	98,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2024	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	112,00	112,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2025	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2026	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2027	Tampa tanque de combustível - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	702,00	702,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2028	Caixa satélite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	405,00	405,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2029	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	170,00	170,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2030	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	414,00	414,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2031	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	114,00	114,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2032	Carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2033	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	216,00	216,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2034	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	150,00	150,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2035	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	88,00	88,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2036	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	88,00	88,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2037	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	73,00	73,00	PEFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2038	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	107,00	107,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2039	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.019,00	1.019,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2040	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.352,00	1.352,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2041	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2042	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2043	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2044	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	445,00	890,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2045	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	247,00	494,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2046	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2047	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	411,00	411,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2048	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	185,00	370,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2049	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	603,00	603,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2050	Eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	410,00	410,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2051	Eixo primario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	333,00	333,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2052	Eixo secundário - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	333,00	333,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2053	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.080,00	1.080,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2054	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	394,00	394,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2055	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	281,00	281,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2066	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	114,00	114,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2067	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	242,00	242,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2068	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	251,00	251,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2069	Flauta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2070	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2071	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	60,00	60,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2072	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2073	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2074	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2075	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2076	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	497,00	497,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2077	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2078	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	125,00	125,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2079	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2080	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2081	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2082	Junta carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	57,00	57,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2083	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	44,00	44,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2084	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	44,00	44,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2085	junta escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2086	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2087	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2088	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	166,00	166,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2089	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	546,00	546,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2090	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	136,00	136,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2091	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	174,00	174,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2092	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2093	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	133,00	133,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2094	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	171,00	171,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2095	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2096	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	164,00	164,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2097	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	211,00	211,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2098	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	156,00	156,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2099	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	221,00	221,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2100	Mola de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	91,00	91,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2101	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	91,00	91,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2102	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2103	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2104	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2105	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2106	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	39,00	390,00	FRONTER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2107	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2108	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	396,00	396,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2109	Pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	118,00	118,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2110	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	172,00	172,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2111	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	416,00	416,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2112	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	320,00	320,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2113	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	34,00	340,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2114	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2115	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2116	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2117	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2118	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	390,00	390,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2119	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2120	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	343,00	343,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2121	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	237,00	237,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2122	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	139,00	139,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2123	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	186,00	186,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2124	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	275,00	275,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2125	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2126	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	181,00	181,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2127	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	60,00	60,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2128	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2129	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	92,00	92,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2130	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	92,00	92,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2131	Roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	179,00	358,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2132	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	291,00	291,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2133	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	238,00	238,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2134	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	244,00	244,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2135	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	239,00	239,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2136	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2137	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2138	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	190,00	380,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2139	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	190,00	380,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2140	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	192,00	192,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2141	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	171,00	171,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2142	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2143	Tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	337,00	337,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2144	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	39,00	39,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2145	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2146	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2147	Trava de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	143,00	143,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2148	Trava pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2149	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2150	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	162,00	162,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2151	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2152	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	67,00	67,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2153	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2154	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2155	Vareta de marchas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2156	Velas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	36,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2157	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	445,00	445,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2158	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	358,00	358,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2159	Alavanca de Marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	213,00	213,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2160	Alavanca freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	145,00	145,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2161	Amortecedor capô traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	155,00	620,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2162	Amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	155,00	620,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2163	Amortecedor traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	155,00	310,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2164	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2165	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2166	62657	1	UND	138,00	138,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2167	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2168	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2169	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	155,00	155,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2170	Antichama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2171	Atuador de embreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	218,00	218,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2172	Balancim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	103,00	206,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2173	bandeija dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2174	Barra axial (articulação) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2175	Barra de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	351,00	351,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2176	Bico injetor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	275,00	1.100,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2177	Biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	623,00	623,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2178	Bieleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2179	Bomba de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2180	Bomba de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.014,00	1.014,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2181	Bomba de Oleo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2182	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	119,00	476,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2183	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	119,00	476,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2184	Bucha eixo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	114,00	456,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2185	Bucha estabilizadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	72,00	288,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2186	Buzina - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2187	Cabeçote - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	571,00	571,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2188	Cabo acelerador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	98,00	98,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2189	Cabo da enbreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	98,00	98,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2190	Cabo de vela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	112,00	112,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2191	Cabo freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2192	Cachorrete do sincronizado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2193	Caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	702,00	702,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2194	Caixa satélite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	405,00	405,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2195	Capa proteção correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	170,00	170,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2196	Capô dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	414,00	414,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2197	Carcaça da valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	114,00	114,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2198	Carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	270,00	270,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2199	cilindro mestre freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	216,00	216,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2200	Cilindro roda traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	150,00	150,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2201	Coifa da caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	88,00	88,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2202	Coifa homocinética externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	88,00	88,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2203	Coifa homocinética interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	73,00	73,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2204	Coletor admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	107,00	107,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2205	Coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2206	Compreenssor ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.352,00	1.352,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2207	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	691,00	691,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2208	Corpo de borboleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2209	Correia alternador e a/c - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2210	Coxim dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	445,00	890,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2211	Coxim traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	247,00	494,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2212	Cubo dianteiro Direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	411,00	411,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2213	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	411,00	411,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2214	Disco de freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	185,00	370,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2215	Eixo comando de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	603,00	603,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2216	Eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	410,00	410,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2217	Eixo primario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	330,00	330,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2218	Eixo secundário - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	330,00	330,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2219	Eixo Virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.080,00	1.080,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2220	Embreagem do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	394,00	394,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2221	Engrenagem 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2222	Engrenagem 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2223	Engrenagem 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2224	Engrenagem 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2225	Engrenagem 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2226	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2227	Engrenagem marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2228	Engrenagem planetária - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	179,00	179,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2229	Engrenagem satelite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	178,00	178,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2230	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	77,00	77,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2231	Espelho retrovisor externo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	250,00	500,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2232	Fechadura capô traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	114,00	114,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2233	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	242,00	242,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2234	Fechadura completa porta traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	251,00	251,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2235	Flauta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2236	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	41,00	41,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2237	Flexivel freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	60,00	60,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2238	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2239	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2240	Garfo da 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2241	Garfo da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2242	Hidro vacuo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	497,00	497,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2243	Jogo bronzina de biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2244	Jogo bronzina de mancal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2245	jogo calço virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2246	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2247	Jogo pistão e anéis - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2248	Junta carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	57,00	57,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2249	Junta coletor de admissão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2250	Junta coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	44,00	44,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2251	junta escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	83,00	83,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2252	Junta tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	83,00	83,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2253	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2254	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2255	kit embreagem e platô - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	546,00	546,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2256	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	136,00	136,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2257	Kit tensor e correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	174,00	174,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2258	Maçaneta externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	133,00	133,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2259	Maçaneta interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	133,00	133,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2260	Mangueira da injeção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2261	Mangueira do anti chama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2262	mangueira inferior do radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	164,00	164,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2263	Mangueira superior radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	211,00	211,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2264	Maquina de vidro dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	156,00	156,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2265	Maquina de vidro traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	211,00	211,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2266	Mola de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2267	Mola dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2268	Mola traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2269	Parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	499,00	499,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2270	Parachoque traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2271	Parachoque dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2272	Parafuso de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	39,00	390,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2273	Patim freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	128,00	128,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2274	Pinça de freio dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	396,00	396,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2275	Pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	118,00	118,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2276	Pivo inferior - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	172,00	172,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2277	Polia comando valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	416,00	416,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2278	Polia do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	320,00	320,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2279	Porca de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	34,00	340,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2280	Porta dianteira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2281	Porta dianteira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2282	Porta traseira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2283	Porta traseira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2284	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	390,00	390,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2285	Radiador do ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2286	Radiador do ar quente - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	343,00	343,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2287	Regulador de pressão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	237,00	237,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2288	Reparo freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	139,00	139,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2289	Reservatório de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	186,00	186,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2290	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	272,00	272,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2291	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2292	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	181,00	181,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2293	Retentor de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2294	Retentor eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2295	Retentor saida caixa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	92,00	92,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2296	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	92,00	92,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2297	Roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	169,00	338,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2298	Rolamento cubo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	291,00	291,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2299	Rolamento do eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	238,00	238,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2300	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2301	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	239,00	239,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2302	Semi-eixo direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2303	Semi-eixo esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2304	suporte cambio (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2305	suporte motor (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	190,00	380,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2306	Tambor freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2307	Tampa da Valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2308	Tampa de oleo do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2309	Tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	337,00	337,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2310	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	39,00	39,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2311	Tensor da correia do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	129,00	129,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2312	Terminal de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	155,00	155,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2313	Trava de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	143,00	143,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2314	Trava pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2315	Tubo escape intermediario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2316	Tubo escape traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	162,00	162,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2317	Tucho hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	221,00	221,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2318	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	67,00	67,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2319	Valvula escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2320	Valvula Termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	163,00	163,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2321	Vareta de marchas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	299,00	299,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2322	Velas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	36,00	144,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2323	Alavanca de Marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	213,00	213,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2324	Alavanca freio de mão - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	145,00	145,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2325	Amortecedor capô traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	4	UND	155,00	620,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2326	Amortecedor dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2327	Amortecedor traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	155,00	310,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2328	Anel sincronizado 1° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	138,00	138,00	ANA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2329	Anel sincronizado 2° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	138,00	138,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2330	Anel sincronizado 3° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	138,00	138,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2331	Anel sincronizado 4° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	138,00	138,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2332	Anel sincronizado 5° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	138,00	138,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2333	Anel sincronizado da marcha Ré - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	155,00	155,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2334	Antichama - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	140,00	140,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2335	Atuador de embreagem - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	218,00	218,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2336	Balancim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	103,00	206,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2337	bandeija dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	93,00	93,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2338	Barra axial (articulação) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	171,00	171,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2339	Barra de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	351,00	351,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2340	Bico injetor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	375,00	1.500,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2341	Biela - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	623,00	623,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2342	Bieleta - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2343	Bomba de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	400,00	400,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2344	Bomba de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	1.014,00	1.014,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2345	Bomba de Oleo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2346	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	118,00	472,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2347	Bucha bandeija dianteira parte traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	2348	Bucha eixo traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	114,00	456,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2349	Bucha estabilizadora - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	70,00	280,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2350	Buzina - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	101,00	101,00	CONTROL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2351	Cabeçote - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2352	Cabo acelerador - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2353	Cabo da enbreagem - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2354	Cabo de vela - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	112,00	112,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2355	Cabo freio de mão - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	101,00	101,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2356	Cachorrete do sincronizado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	101,00	101,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2357	Caixa de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	702,00	702,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2358	Caixa satélite - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	405,00	405,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2359	Capa proteção correia dentada - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	170,00	170,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2360	Capô dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	414,00	414,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2361	Carcaça da valvula termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	114,00	114,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2362	Carter - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	270,00	270,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2363	cilindro mestre freio - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	216,00	216,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2364	Cilindro roda traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2365	Coifa da caixa de direção - SANDERO EXP1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	88,00	88,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2366	Coifa homocinética externa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	88,00	88,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2367	Coifa homocinética interna - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	73,00	73,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2368	Coletor admissao - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	107,00	107,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2369	Coletor escape - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	1.019,00	1.019,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2370	Compreenssor ar condicionado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	1.352,00	1.352,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2371	Conjunto pinnhão e coroa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	691,00	691,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2372	Corpo de borboleta - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	250,00	250,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2373	Correia alternador e a/c - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	103,00	103,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2374	Coxim dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	445,00	890,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2375	Coxim traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	247,00	494,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2376	Cubo dianteiro Direito - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	411,00	411,00	MONBEZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2377	Cubo dianteiro esquerdo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	411,00	411,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2378	Disco de freio - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	185,00	370,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2379	Eixo comando de valvula - SANDERO EXP1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	603,00	603,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2380	Eixo piloto - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2381	Eixo primario - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	333,00	333,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2382	Eixo secundário - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	333,00	333,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2383	Eixo Virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	1.080,00	1.080,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2384	Embreagem do virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	394,00	394,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2385	Engrenagem 1° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2386	Engrenagem 2° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2387	Engrenagem 3° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2388	Engrenagem 4° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2389	Engrenagem 5° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2390	Engrenagem do Velocimetro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2391	Engrenagem marcha Ré - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	192,00	192,00	UNVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2392	Engrenagem planetária - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	179,00	179,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2393	Engrenagem satelite - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	179,00	179,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2394	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	77,00	77,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2395	Espelho retrovisor externo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	2	UND	250,00	500,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2396	Fechadura capô traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	114,00	114,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2397	Fechadura completa porta dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	242,00	242,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	2398	Fechadura completa porta traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	251,00	251,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	167,00	167,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	7	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	132,00	132,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	8	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	132,00	132,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	10	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	132,00	132,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	11	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	150,00	150,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	30	Cabo acelerador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	31	Cabo da enbreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	48,00	48,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	32	Cabo de vela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	50,00	50,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	33	Cabo freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	34	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	39	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	99,00	99,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	41	cilindro mestre freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	210,00	210,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	42	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	142,00	142,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	43	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	44	Coifa homocinética externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	45	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	46	Coletor admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	105,00	105,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	47	Coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.000,00	1.000,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	48	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	1.300,00	1.300,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	49	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	235,00	235,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	50	Corpo de borboleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	235,00	235,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	51	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	90,00	90,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	52	Coxim dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	237,00	474,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	53	Coxim traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	222,00	444,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	54	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	380,00	380,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	55	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	380,00	380,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	56	Disco de freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	157,00	314,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	57	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	560,00	560,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	58	Eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	370,00	370,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	59	Eixo primario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	60	Eixo secundário - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	61	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	890,00	890,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	62	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	370,00	370,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	63	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	260,00	260,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	64	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	65	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	254,00	254,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	66	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	229,00	229,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	67	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	68	Engrenagem do Velocimetro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	73	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	229,00	458,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	75	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	198,00	198,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	76	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	197,00	197,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	77	Flauta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	197,00	197,00	BOSH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	79	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	38,00	38,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	264	Kit reparo freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	265	Kit tensor e correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	266	Maçaneta externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	267	Maçaneta interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	268	Mangueira da injeção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	269	Mangueira do anti chama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	270	mangueira inferior do radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	271	Mangueira superior radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	272	Maquina de vidro dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	273	Maquina de vidro traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	274	Mola de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	275	Mola dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	77,00	77,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	276	Mola traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	197,00	197,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	277	Parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	278	Parachoque traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	169,00	169,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	279	Parachoque dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	149,00	149,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	280	Parafuso de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	19,00	190,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	282	Pinça de freio dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	283	Pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	89,00	89,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	302	Retentor eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	303	Retentor saida caixa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	74,00	74,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	304	Retentor traseiro virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	157,00	157,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	305	Roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	174,00	348,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	306	Rolamento cubo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	269,00	269,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	307	Rolamento do eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	169,00	169,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	308	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	189,00	189,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	309	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	199,00	199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	310	Semi-eixo direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	311	300061 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012	1	UND	349,00	349,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	312	suporte cambio (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	159,00	318,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	313	suporte motor (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	159,00	318,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	314	Tambor freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	134,00	134,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	315	Tampa da Valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	168,00	168,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	316	Tampa de oleo do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	317	Tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	319,00	319,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	318	Tampa do reservatorio de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	19,00	19,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	319	Tensor da correia do alternador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	320	Terminal de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	321	Trava de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	84,00	84,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	322	Trava pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	323	Tubo escape intermediario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	324	Tubo escape traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	139,00	139,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	325	Tucho hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	326	Valvula admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	34,00	34,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	327	Valvula escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	328	Valvula Termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	329	Vareta de marchas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	159,00	159,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	330	Velas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	29,00	116,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	331	Vidro traseiro (vigia) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	332	Volante do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	BENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	333	Alavanca de Marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	209,00	209,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	334	Alavanca freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	335	Amortecedor capô traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	152,00	608,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	336	Amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	152,00	608,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	337	Amortecedor traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	154,00	308,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	338	Anel sincronizado 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	339	Anel sincronizado 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	340	Anel sincronizado 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	341	Anel sincronizado 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	342	Anel sincronizado 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	343	Anel sincronizado da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	344	Antichama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	114,00	114,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	345	Atuador de embreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	346	Balancim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	99,00	198,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	347	bandeija dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	69,00	69,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	348	Barra axial (articulação) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	349	Barra de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	350	Bico injetor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	189,00	756,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	351	Biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	499,00	499,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	352	Bieleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	353	Bomba de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	354	Bomba de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	849,00	849,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	355	Bomba de Oleo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	356	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	4	UND	79,00	316,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	357	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	4	UND	84,00	336,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	358	Bucha eixo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	79,00	316,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	359	Bucha estabilizadora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	29,00	116,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	361	Cabeçote - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	362	Cabo acelerador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	19,00	19,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	363	Cabo da enbreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	19,00	19,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	364	Cabo de vela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	28,00	28,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	365	Cabo freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	28,00	28,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	366	Cachorrete do sincronizado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	9,00	9,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	367	Caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	549,00	549,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	368	Caixa satélite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	369	Capa proteção correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	370	Capô dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	371	Carcaça da valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	372	Carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	373	cilindro mestre freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	374	Cilindro roda traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	375	Coifa da caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	64,00	64,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	376	Coifa homocinética externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	64,00	64,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	377	Coifa homocinética interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	378	Coletor admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	379	Coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	689,00	689,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	380	Compreenssor ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	849,00	849,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	382	Corpo de borboleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	383	Correia alternador e a/c - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	59,00	59,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	384	Coxim dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	299,00	598,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	385	Coxim traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	199,00	398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	386	Cubo dianteiro Direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	387	Cubo dianteiro esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	388	Disco de freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	149,00	298,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	389	Eixo comando de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	390	Eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	391	Eixo primario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	297,00	297,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	392	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	329,00	329,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	393	Eixo Virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	979,00	979,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	394	Embreagem do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	395	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	396	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	397	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	398	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	399	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	400	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	401	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	402	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	403	Engrenagem satelite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	404	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	69,00	69,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	405	Espelho retrovisor externo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	239,00	478,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	406	Flexivel freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	407	Fechadura completa porta dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	408	Fechadura completa porta traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	409	Flauta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	410	Flexivel de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	36,00	36,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	411	Fechadura capô traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	111,00	111,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	412	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	413	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	414	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	415	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	416	Hidro vacuo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	417	Jogo bronzina de biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	418	Jogo bronzina de mancal - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	89,00	89,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	419	jogo calço virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	94,00	94,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	420	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	97,00	97,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	421	Jogo pistão e anéis - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	435,00	435,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	422	Junta carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	50,00	50,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	423	Junta coletor de admissão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	39,00	39,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	424	Junta coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	43,00	43,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	425	junta escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	426	Junta tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	427	Kit batente amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	428	Kit batente amortecedor traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	429	kit embreagem e platô - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	430	Kit reparo freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	431	Kit tensor e correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	432	Maçaneta externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	109,00	109,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	433	Maçaneta interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	130,00	130,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	434	Mangueira da injeção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	435	Mangueira do anti chama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	436	mangueira inferior do radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	437	Mangueira superior radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	438	Maquina de vidro dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	439	Maquina de vidro traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	440	Mola de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	70,00	70,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	441	Mola dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	442	Mola traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	215,00	215,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	443	Parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	375,00	375,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	444	Parachoque traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	445	Parachoque dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	446	Parafuso de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	24,00	240,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	447	Patim freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	448	Pinça de freio dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	449	Pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	117,00	117,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	450	Pivo inferior - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	451	Polia comando valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	415,00	415,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	452	Polia do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	453	Porca de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	33,00	330,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	454	Porta dianteira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	419,00	419,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	455	Porta dianteira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	384,00	384,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	456	Porta traseira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	369,00	369,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	457	Porta traseira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	269,00	269,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	458	Radiador de arrefecimento agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	237,00	237,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	459	Radiador do ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	460	Radiador do ar quente - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	461	Regulador de pressão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	462	Reparo freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	463	Reservatório de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	185,00	185,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	464	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	249,00	249,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	465	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	199,00	199,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	466	Reservatório do cilndro mestre - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	180,00	180,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	467	Retentor de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	59,00	59,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	468	Retentor eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	91,00	91,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	469	Retentor saida caixa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	91,00	91,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	470	Retentor traseiro virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	471	Roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	290,00	580,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	472	Rolamento cubo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	290,00	290,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	473	Rolamento do eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	237,00	237,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	474	Rolamento eixo secundário dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	475	Rolamento eixo secundário traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	238,00	238,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	476	Semi-eixo direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	477	Semi-eixo esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	478	suporte cambio (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	189,00	378,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	479	suporte motor (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	189,00	378,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	480	Tambor freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	191,00	191,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	481	Tampa da Valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	482	Tampa de oleo do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	89,00	89,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	483	Tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	484	Tampa do reservatorio de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	38,00	38,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	485	Tensor da correia do alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	128,00	128,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	486	Terminal de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	487	Trava de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	142,00	142,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	488	Trava pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	489	Tubo escape intermediario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	146,00	146,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	490	Tubo escape traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	161,00	161,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	491	Tucho hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	220,00	220,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	492	Valvula admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	66,00	66,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	493	Valvula escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	494	Valvula Termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	162,00	162,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	495	Vareta de marchas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	162,00	162,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	496	Velas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	35,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	497	Vidro traseiro (vigia) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	442,00	442,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	498	Volante do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	499	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	500	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	501	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	502	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	503	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	154,00	308,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	504	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	505	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	506	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	507	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	508	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	509	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	154,00	154,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	510	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	139,00	139,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	511	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	512	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	89,00	178,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	513	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	79,00	79,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	514	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	170,00	170,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	515	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	516	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	271,00	1.084,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	517	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	599,00	599,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	518	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	197,00	197,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	519	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	349,00	349,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	520	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	521	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	522	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	523	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	524	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	113,00	452,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	525	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	71,00	284,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	526	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	527	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	570,00	570,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	528	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	529	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	530	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	111,00	111,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	531	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	532	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	89,00	89,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	533	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	699,00	699,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	534	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	398,00	398,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	535	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	169,00	169,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	536	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	537	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	538	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	227,00	227,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	539	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	198,00	198,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	540	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	129,00	129,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	541	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	542	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	543	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	70,00	70,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	544	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	104,00	104,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	545	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	546	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	547	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	690,00	690,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	548	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	247,00	247,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	549	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	550	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	444,00	888,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	551	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	245,00	490,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	552	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	553	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	554	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	184,00	368,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	555	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	602,00	602,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	556	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	409,00	409,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	557	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	332,00	332,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	558	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	332,00	332,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	559	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	896,00	896,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	560	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	391,00	391,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	561	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	562	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	563	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	564	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	565	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	566	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	567	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	568	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	178,00	178,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	569	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	178,00	178,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	570	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	571	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	572	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	573	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	241,00	241,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	574	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	250,00	250,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	575	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	243,00	243,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	576	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	40,00	40,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	577	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	578	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	579	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	580	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	581	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	582	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	496,00	496,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	583	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	124,00	124,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	584	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	124,00	124,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	585	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	586	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	587	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	570,00	570,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	588	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	56,00	56,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	589	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	43,00	43,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	590	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	43,00	43,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	591	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	82,00	82,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	592	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	82,00	82,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	593	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	165,00	165,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	594	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	165,00	165,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	595	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	545,00	545,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	596	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	135,00	135,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	597	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	173,00	173,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	598	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	599	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	600	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	176,00	176,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	601	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	602	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	603	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	604	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	129,00	129,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	605	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	606	Mola de valvula - Spin Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	607	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	608	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	609	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	610	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	611	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	179,00	179,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	612	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	10	UND	29,00	290,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	613	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	16,00	16,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	614	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	615	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	56,00	56,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	616	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	617	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	618	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	118,00	118,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	619	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	10	UND	22,00	220,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	620	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	621	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	86,00	86,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	622	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	623	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	624	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	187,00	187,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	625	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	141,00	141,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	626	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	142,00	142,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	627	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	136,00	136,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	628	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	138,00	138,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	629	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	185,00	185,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	630	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	274,00	274,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	631	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	206,00	206,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	632	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	77,00	77,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	633	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	57,00	57,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	634	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	61,00	61,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	635	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	80,00	80,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	636	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	60,00	60,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	638	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	189,00	189,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	639	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	136,00	136,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	640	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	641	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	238,00	238,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	642	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	643	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	644	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	158,00	158,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	645	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	158,00	316,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	646	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	105,00	105,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	647	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	648	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	61,00	61,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	649	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	235,00	235,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	650	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	17,00	17,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	651	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	37,00	37,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	652	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	653	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	654	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	655	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	656	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	657	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	658	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	659	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	660	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	661	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	662	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	24,00	96,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	663	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	664	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	665	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	199,00	199,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	666	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	99,00	99,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	667	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	99,00	396,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	668	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	53,00	212,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	678	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	31,00	62,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	679	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	68,00	68,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	680	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	53,00	53,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	681	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	101,00	101,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	682	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	184,00	736,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	683	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	521,00	521,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	684	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	185,00	185,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	685	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	348,00	348,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	686	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	894,00	894,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	687	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	304,00	304,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	688	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	87,00	348,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	689	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	690	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	98,00	392,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	691	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	71,00	284,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	692	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	98,00	98,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	693	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	564,00	564,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	694	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	95,00	95,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	695	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	696	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	697	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	698	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	699	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	701,00	701,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	700	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	404,00	404,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	701	Capa proteção correia dentada -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	169,00	169,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	702	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	703	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	113,00	113,00	MET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
							THOMSOM	
1	704	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	269,00	269,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	705	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	215,00	215,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	706	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	149,00	149,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	707	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	87,00	87,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	708	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	87,00	87,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	709	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	31,00	31,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	710	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	54,00	54,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	711	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	1.009,00	1.009,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	712	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	1.150,00	1.150,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	713	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	354,00	354,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	716	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	173,00	346,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	717	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	246,00	492,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	718	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	719	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	720	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	184,00	368,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	721	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	201,00	201,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	722	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	208,00	208,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	723	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	31,00	31,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	724	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	301,00	301,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	725	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	878,00	878,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	726	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	54,00	54,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	727	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	101,00	101,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	728	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	203,00	203,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	729	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	730	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	731	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	179,00	179,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	732	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	733	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	734	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	167,00	167,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	735	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	167,00	167,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	736	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	737	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	738	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	739	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	241,00	241,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	740	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	250,00	250,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	741	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	742	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	40,00	40,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	743	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	59,00	59,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	744	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	745	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	746	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	79,00	79,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	747	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	79,00	79,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	748	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	496,00	496,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	749	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	124,00	124,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	750	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	124,00	124,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	751	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	752	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	753	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	570,00	570,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	754	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	56,00	56,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	755	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	756	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	757	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	82,00	82,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	758	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	82,00	82,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	759	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	165,00	165,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	760	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	165,00	165,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	761	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	545,00	545,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	762	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	135,00	135,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	763	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	173,00	173,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	764	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	765	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	766	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	170,00	170,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	767	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	768	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	163,00	163,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	769	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	210,00	210,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	770	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	155,00	155,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	771	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	220,00	220,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	772	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	773	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	774	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	775	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	489,00	489,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	776	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	200,00	200,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	777	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	200,00	200,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	778	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	10	UND	38,00	380,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	779	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	127,00	127,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	780	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	395,00	395,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	781	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	117,00	117,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	782	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	116,00	116,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	783	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	415,00	415,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	784	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	319,00	319,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	785	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	10	UND	33,00	330,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	786	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	397,00	397,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	787	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	397,00	397,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	788	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	439,00	439,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	789	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C871	1	UND	249,00	249,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	790	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	250,00	250,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	791	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	227,00	227,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	792	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	224,00	224,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	793	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	184,00	184,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	794	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	795	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	796	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	797	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	798	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	149,00	149,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	799	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	32,00	32,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	800	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	801	Retentor saida caixa -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	64,00	64,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	802	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	88,00	88,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	803	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	88,00	176,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	804	Rolamento cubo traseiro -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	805	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	32,00	32,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	806	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	143,00	143,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	807	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	138,00	138,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	808	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	205,00	205,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	809	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	305,00	305,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	810	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	89,00	178,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	811	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	89,00	178,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	812	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	91,00	91,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	813	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	70,00	70,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	814	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	92,00	92,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	815	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	136,00	136,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	816	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	17,00	17,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	817	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	67,00	67,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	818	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	73,00	73,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	819	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	52,00	52,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	823	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	825	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	78,00	78,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	826	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	162,00	162,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	827	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	162,00	162,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	828	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	24,00	96,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	829	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	830	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	257,00	257,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	831	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	182,00	182,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	832	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	94,00	94,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	833	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	94,00	376,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	834	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	94,00	376,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	835	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	134,00	268,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	836	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	84,00	84,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	837	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	838	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	839	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	840	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	841	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	154,00	154,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	842	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	68,00	68,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	843	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	117,00	117,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	844	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	51,00	102,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	845	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	41,00	41,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	846	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	847	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	350,00	350,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	848	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	849	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	622,00	622,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	850	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	851	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	852	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.013,00	1.013,00	ACHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	853	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	854	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	855	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	856	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	113,00	452,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	857	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	71,00	284,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	858	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	859	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	570,00	570,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	860	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	861	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	862	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	111,00	111,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	863	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	864	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	865	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	701,00	701,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	866	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	404,00	404,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	867	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	169,00	169,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	868	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	869	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	113,00	113,00	MET THOMSOM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	870	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	269,00	269,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	871	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	215,00	215,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	872	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	149,00	149,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	873	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	87,00	87,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	874	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	87,00	87,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	875	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	72,00	72,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	876	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	877	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	878	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	879	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	690,00	690,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	880	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	249,00	249,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	881	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	882	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	343,00	686,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	883	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	145,00	290,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	884	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	548,00	548,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	885	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	309,00	309,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	886	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	84,00	168,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	887	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	431,00	431,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	888	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	358,00	358,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	889	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	231,00	231,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	890	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	181,00	181,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	891	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	878,00	878,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	892	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	292,00	292,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	893	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	894	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	519,00	519,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	895	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	896	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	897	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	898	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	899	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	900	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	178,00	178,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	901	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	178,00	178,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	902	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	903	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	904	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	905	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	241,00	241,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	906	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	149,00	149,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	907	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	243,00	243,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	908	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	40,00	40,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	909	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	37,00	37,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	910	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	911	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	912	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	913	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	914	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	294,00	294,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	915	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	83,00	83,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	916	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	83,00	83,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	917	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	58,00	58,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	918	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	99,00	99,00	LON FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	919	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	369,00	369,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	920	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	25,00	25,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	921	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,00	35,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	922	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,00	35,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	923	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	51,00	51,00	SOBÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	924	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	31,00	31,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	925	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	64,00	64,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	926	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	165,00	165,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	927	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	545,00	545,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	928	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	135,00	135,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	929	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	173,00	173,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	930	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	931	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,00	132,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	932	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	933	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	139,00	139,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	934	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	163,00	163,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	935	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	210,00	210,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	936	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	155,00	155,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	937	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	220,00	220,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	938	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	939	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	940	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	941	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	498,00	498,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	942	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	943	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	944	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	38,00	380,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	945	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	127,00	127,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	946	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	395,00	395,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	947	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	117,00	117,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	948	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	70,00	70,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	949	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	215,00	215,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	950	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	218,00	218,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	951	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	15,00	150,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	952	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	487,00	487,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	953	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	954	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	955	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	956	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	188,00	188,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	957	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	958	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	959	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	236,00	236,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	960	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	138,00	138,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	961	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	185,00	185,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	962	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	1	UND	274,00	274,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	963	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	206,00	206,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	964	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	180,00	180,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	965	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	966	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	92,00	92,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	967	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	91,00	91,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	968	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	91,00	91,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	969	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	168,00	336,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	970	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	290,00	290,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	971	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	237,00	237,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	972	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	973	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	238,00	238,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	974	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	975	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	976	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	189,00	378,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	977	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	189,00	378,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	978	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	979	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	980	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	92,00	92,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	981	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	326,00	326,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	982	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	38,00	38,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	983	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	128,00	128,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	984	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	154,00	154,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	985	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	142,00	142,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	986	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	116,00	116,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	987	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	146,00	146,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	988	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	161,00	161,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	989	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	220,00	220,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	990	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	66,00	66,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	991	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	139,00	139,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	992	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	162,00	162,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	993	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	162,00	162,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	994	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	35,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	995	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	444,00	444,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	996	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	357,00	357,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	997	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	212,00	212,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	998	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	144,00	144,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	999	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1000	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1001	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	154,00	308,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1002	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1003	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1004	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1005	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1006	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1007	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	154,00	154,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1008	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1009	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	217,00	217,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1010	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	102,00	204,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1011	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	92,00	92,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1012	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	170,00	170,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1013	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	350,00	350,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1014	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1015	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	662,00	662,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1016	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	206,00	206,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1017	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1018	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.013,00	1.013,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1019	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1020	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1021	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1022	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	113,00	452,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1023	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	71,00	284,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1024	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1025	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	570,00	570,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1026	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1027	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1028	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	111,00	111,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1029	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1030	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1031	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	701,00	701,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1032	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	404,00	404,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1033	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	169,00	169,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1034	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1035	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1036	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	269,00	269,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1037	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	215,00	215,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1038	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1039	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	87,00	87,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1040	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	87,00	87,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1041	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	72,00	72,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1042	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	106,00	106,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1043	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1044	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1045	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	690,00	690,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1046	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	249,00	249,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1047	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1048	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	444,00	888,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1049	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	246,00	492,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1050	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1051	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1052	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	184,00	368,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1053	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	602,00	602,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1054	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	409,00	409,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1055	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	332,00	332,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1056	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	332,00	332,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1057	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.079,00	1.079,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1058	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	393,00	393,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1059	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1060	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1061	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1062	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1063	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1064	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1065	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1066	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1067	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	178,00	178,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1068	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1069	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1070	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1071	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	241,00	241,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1072	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	250,00	250,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1073	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	243,00	243,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1074	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	40,00	40,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1075	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1076	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1077	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1078	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1079	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1080	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	496,00	496,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1081	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	124,00	124,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1082	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	124,00	124,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1083	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1084	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1085	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	570,00	570,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1086	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	109,00	109,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1087	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	51,00	51,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1088	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	39,00	39,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1089	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	39,00	39,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1090	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	79,00	79,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1091	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1092	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1093	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1094	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1095	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	169,00	169,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1096	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1097	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1098	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1099	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1100	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1101	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	210,00	210,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1102	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1103	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1104	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	69,00	69,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1105	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	69,00	69,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1106	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1107	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	349,00	349,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1108	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	206,00	206,00	AMALCOBURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1109	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	AMALCOBURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1110	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	38,00	380,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1111	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1112	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1113	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1114	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1115	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1116	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	33,00	330,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1117	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1118	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1119	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1120	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1121	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1122	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1123	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1124	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1125	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1126	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1127	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1128	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	149,00	149,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1129	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1130	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1131	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	34,00	34,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1132	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1133	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1134	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1135	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	119,00	238,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1136	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1137	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1138	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	139,00	139,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1139	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	179,00	179,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1140	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1141	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1142	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	119,00	238,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1143	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	238,00	476,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1144	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1145	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1146	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	92,00	92,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1147	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1148	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	38,00	38,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1149	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	128,00	128,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1150	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	154,00	154,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1151	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	142,00	142,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1152	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	116,00	116,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1153	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	146,00	146,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1154	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	161,00	161,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1155	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1156	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	66,00	66,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1157	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1158	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	162,00	162,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1159	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	162,00	162,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1160	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	35,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1161	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1162	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1163	Alavanca de Marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	212,00	212,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1164	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	144,00	144,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1165	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1166	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	154,00	616,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1167	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	154,00	308,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1168	Anel sincronizado 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1169	Anel sincronizado 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1170	Anel sincronizado 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1171	Anel sincronizado 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1172	Anel sincronizado 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1173	Anel sincronizado da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	154,00	154,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1174	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1175	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	217,00	217,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1176	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	102,00	204,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1177	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	92,00	92,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1178	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	170,00	170,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1179	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	350,00	350,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1180	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1181	Biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	622,00	622,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1182	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	206,00	206,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1183	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1184	Bomba de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.013,00	1.013,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1185	Bomba de Oleo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1186	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1187	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	4	UND	118,00	472,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1188	Bucha eixo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	113,00	452,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1189	Bucha estabilizadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	71,00	284,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1190	Buzina - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1191	Cabeçote - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	570,00	570,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1192	Cabo acelerador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1193	Cabo da enbreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1194	Cabo de vela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	111,00	111,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1195	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1196	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1197	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	701,00	701,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1198	Caixa satélite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	404,00	404,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1199	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	169,00	169,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1200	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	413,00	413,00	CANTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1201	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1202	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	269,00	269,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1203	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	215,00	215,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1204	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1205	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1206	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1207	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	72,00	72,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1208	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	106,00	106,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1209	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1210	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1211	Conjunto pinnhão e coroa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	690,00	690,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1212	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1213	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	102,00	102,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1214	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	444,00	888,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1215	Coxim traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	246,00	492,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1216	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1217	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	410,00	410,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1218	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	184,00	368,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1219	Eixo comando de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	602,00	602,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1220	Eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	409,00	409,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1221	Eixo primario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	2,00	2,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1222	Eixo secundário - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	332,00	332,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1223	Eixo Virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.079,00	1.079,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1224	Embreagem do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	393,00	393,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1225	Engrenagem 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	280,00	280,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1479	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	45,00	45,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1619	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	350,00	350,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1827	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	212,00	212,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1832	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1833	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1834	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1835	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1836	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1837	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	154,00	154,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1838	Antichama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	139,00	139,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1839	Atuador de embreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	217,00	217,00	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2431	Mola dinateira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2432	Mola traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2433	Parabrisa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	498,00	498,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2434	Parachoque traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2435	Parachoque dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2436	Parafuso de roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	10	UND	38,00	380,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2437	Patim freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	127,00	127,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2438	Pinça de freio dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	395,00	395,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2439	Pino diferencial - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	117,00	117,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2440	Pivo inferior - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	171,00	171,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2441	Polia comando valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	415,00	415,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2442	Polia do virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	319,00	319,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2443	Porca de roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	10	UND	33,00	330,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2444	Porta dianteira direita - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2445	Porta dianteira esquerda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2446	Porta traseira direita - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2447	Porta traseira esquerda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2448	Radiador de arrefecimento agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	389,00	389,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2449	Radiador do ar condicionado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2450	Radiador do ar quente - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2451	Reparo freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2452	Reservatório de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	185,00	185,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2453	Reservatorio de agua limpador parabrisa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	274,00	274,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2454	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2455	Reservatório do cilndro mestre - SANDERO EXP1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	206,00	206,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2456	Retentor de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	99,00	99,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2457	Retentor eixo piloto - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	99,00	99,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2458	Retentor saida caixa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	92,00	92,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2459	Retentor traseiro virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	91,00	91,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	2460	Roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	91,00	182,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2461	Rolamento cubo traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	290,00	290,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2462	Rolamento do eixo piloto - SANDERO EXP1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	293,00	293,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2463	Rolamento eixo secundário dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	337,00	337,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2464	Rolamento eixo secundário traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	243,00	243,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2465	Semi-eixo direito - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	238,00	238,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2466	Semi-eixo esquerdo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2467	suporte cambio (coxim) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	349,00	698,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2468	suporte motor (coxim) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	189,00	189,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2469	Tambor freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	189,00	189,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2470	Tampa da Valvula termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	191,00	191,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2471	Tampa de oleo do motor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	149,00	149,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2472	Tampa de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	336,00	336,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2473	Tampa do reservatorio de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	38,00	38,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2474	Tensor da correia do alternador - SANDERO EXP1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	128,00	128,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2475	Terminal de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	128,00	128,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2476	Trava de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	154,00	154,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2477	Trava pino diferencial - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	142,00	142,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2478	Tubo escape intermediario - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	116,00	116,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2479	Tubo escape traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	146,00	146,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2480	Tucho hidraulico - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	220,00	220,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2481	Valvula admissao - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	66,00	66,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2482	Valvula escape - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	139,00	139,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2483	Valvula Termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	162,00	162,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2484	Vareta de marchas - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	162,00	162,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2485	Velas - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	4	UND	35,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2486	Vidro traseiro (vigia) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	444,00	444,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2487	Volante do motor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	444,00	444,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL FORNECEDOR**
Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda	09.232.143/0001-01	338.276,99
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	249.846,00

TOTAL HOMOLOGADO:588.122,99

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1D7DF285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Faixa Exercitadora Muscular	
apresentação: unidade, componente: c/ puxador / pegador, comprimento linear: cerca de 1,5 m, cor: c/ cor, intensidade de resistência: extra forte, material: látex natural, tipo: tubular elástica em "8"	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 22,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.147,5000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 14,8100 (unitário) / R$ 740,5000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.000,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: 5E		
Modelo/versão: FAIXA		
Valor proposta: R$ 22,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.145,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 663,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: FORTE		
Valor proposta: R$ 22,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.147,5000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Faixa Exercitadora Muscular		
Modelo/versão: Faixa Exercitadora Muscular		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.150,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 11.475,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 11.475,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 670,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TOP BAND		
Modelo/versão: FORTE		
Valor proposta: R$ 22,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.145,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8100 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 740,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: FAIXA ELASTICA		
Valor proposta: R$ 22,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.147,5000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:02:00	03.583.301/0001-83	R$ 22,0000
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 21,7700
30/09/2026 às 09:03:07	03.583.301/0001-83	R$ 21,5000
30/09/2026 às 09:03:09	17.238.455/0001-42	R$ 21,2800
30/09/2026 às 09:04:37	03.583.301/0001-83	R$ 21,0000
30/09/2026 às 09:04:38	17.238.455/0001-42	R$ 20,7800
30/09/2026 às 09:06:50	03.583.301/0001-83	R$ 20,5000
30/09/2026 às 09:06:50	17.238.455/0001-42	R$ 20,2900
30/09/2026 às 09:08:25	03.583.301/0001-83	R$ 20,0000
30/09/2026 às 09:08:26	17.238.455/0001-42	R$ 19,7900
30/09/2026 às 09:08:31	03.583.301/0001-83	R$ 19,5000

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:08:31	17.238.455/0001-42	R$ 19,3000
30/09/2026 às 09:08:36	03.583.301/0001-83	R$ 18,5000
30/09/2026 às 09:08:38	17.238.455/0001-42	R$ 18,3100
30/09/2026 às 09:08:41	03.583.301/0001-83	R$ 18,0000
30/09/2026 às 09:08:42	17.238.455/0001-42	R$ 17,8100
30/09/2026 às 09:09:19	03.583.301/0001-83	R$ 17,5000
30/09/2026 às 09:09:20	17.238.455/0001-42	R$ 17,3200
30/09/2026 às 09:09:26	29.178.366/0001-37	R$ 17,1400
30/09/2026 às 09:09:29	17.238.455/0001-42	R$ 16,9600
30/09/2026 às 09:09:34	29.178.366/0001-37	R$ 16,7900
30/09/2026 às 09:09:35	17.238.455/0001-42	R$ 16,6100
30/09/2026 às 09:09:41	29.178.366/0001-37	R$ 16,4400
30/09/2026 às 09:09:42	17.238.455/0001-42	R$ 16,2700
30/09/2026 às 09:09:48	29.178.366/0001-37	R$ 16,1000
30/09/2026 às 09:09:48	17.238.455/0001-42	R$ 15,9300
30/09/2026 às 09:09:54	29.178.366/0001-37	R$ 15,7700
30/09/2026 às 09:09:55	17.238.455/0001-42	R$ 15,6000
30/09/2026 às 09:10:01	29.178.366/0001-37	R$ 15,4400
30/09/2026 às 09:10:01	17.238.455/0001-42	R$ 15,2800
30/09/2026 às 09:10:07	29.178.366/0001-37	R$ 15,1200
30/09/2026 às 09:10:08	17.238.455/0001-42	R$ 14,9600
30/09/2026 às 09:10:13	29.178.366/0001-37	R$ 14,8100
30/09/2026 às 09:10:14	17.238.455/0001-42	R$ 14,6500
30/09/2026 às 09:12:08	03.583.301/0001-83	R$ 14,5000
30/09/2026 às 09:12:09	17.238.455/0001-42	R$ 14,3500
30/09/2026 às 09:12:34	03.583.301/0001-83	R$ 14,0000
30/09/2026 às 09:12:36	17.238.455/0001-42	R$ 13,8500
30/09/2026 às 09:13:13	03.583.301/0001-83	R$ 13,7000
30/09/2026 às 09:13:15	17.238.455/0001-42	R$ 13,5500
30/09/2026 às 09:13:45	03.583.301/0001-83	R$ 13,4000
30/09/2026 às 09:13:45	17.238.455/0001-42	R$ 13,2600
30/09/2026 às 09:15:05	05.586.495/0001-04	R$ 20,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:12	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:17:06	O item 1 está encerrado.

Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	02/10/2026 às 11:34:14	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:34:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	02/10/2026 às 11:34:32	Sr. licitante pode atualziar a proposta para todos os seus itens aqui mesmo
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	02/10/2026 às 11:35:10	os seus itens até o momento são 01, 14, 19, 32, 33, 36 e 41.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	02/10/2026 às 14:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42.
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 14:53:07	Sr. Fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 16:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	05/10/2026 às 13:54:31	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 29.178.366/0001-37	05/10/2026 às 14:12:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:20 de 05/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema	05/10/2026 às 14:22:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 14:32:43.
Sistema	06/10/2026 às 09:19:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 09:29:49.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 14:32:43	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 09:29:49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h

Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Faixa Exercitadora Muscular	
apresentação: unidade, componente: c/ puxador / pegador, comprimento linear: cerca de 1,5 m, cor: c/ cor, intensidade de resistência: extra forte, material: látex natural, tipo: tubular elástica em "8"	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 35,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 354,7000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 35,4700 (unitário) / R$ 354,7000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 354,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: 5E		
Modelo/versão: MINI BAND		
Valor proposta: R$ 35,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 354,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,1700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 121,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: 5 INTENSIDADES		
Valor proposta: R$ 35,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 354,7000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Faixa Exercitadora Muscular		
Modelo/versão: Faixa Exercitadora Muscular		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 360,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 3.547,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 354,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.547,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 120,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BWX		
Modelo/versão: KIT 05 MINI BAND		
Valor proposta: R$ 35,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 354,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,4700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 354,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT MINI BAND COM 5 FAIXAS		
Valor proposta: R$ 35,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 354,7000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:06	03.583.301/0001-83	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 34,6400
30/09/2026 às 09:03:12	03.583.301/0001-83	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:03:14	17.238.455/0001-42	R$ 33,6500
30/09/2026 às 09:03:17	03.583.301/0001-83	R$ 33,0000
30/09/2026 às 09:03:18	17.238.455/0001-42	R$ 32,6600
30/09/2026 às 09:03:22	03.583.301/0001-83	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:03:23	17.238.455/0001-42	R$ 29,6900
30/09/2026 às 09:03:27	03.583.301/0001-83	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:03:29	17.238.455/0001-42	R$ 28,7000
30/09/2026 às 09:03:33	03.583.301/0001-83	R$ 28,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:03:34	17.238.455/0001-42	R$ 27,7100
30/09/2026 às 09:03:37	03.583.301/0001-83	R$ 27,0000
30/09/2026 às 09:03:38	17.238.455/0001-42	R$ 26,7200
30/09/2026 às 09:03:41	03.583.301/0001-83	R$ 26,0000
30/09/2026 às 09:03:42	17.238.455/0001-42	R$ 25,7300
30/09/2026 às 09:03:45	03.583.301/0001-83	R$ 25,0000
30/09/2026 às 09:03:47	17.238.455/0001-42	R$ 24,7400
30/09/2026 às 09:03:50	03.583.301/0001-83	R$ 24,0000
30/09/2026 às 09:03:51	17.238.455/0001-42	R$ 23,7500
30/09/2026 às 09:03:54	03.583.301/0001-83	R$ 23,0000
30/09/2026 às 09:03:56	17.238.455/0001-42	R$ 22,7600
30/09/2026 às 09:03:58	03.583.301/0001-83	R$ 22,0000
30/09/2026 às 09:04:00	17.238.455/0001-42	R$ 21,7700
30/09/2026 às 09:04:03	03.583.301/0001-83	R$ 21,0000
30/09/2026 às 09:04:04	17.238.455/0001-42	R$ 20,7800

30/09/2026 às 09:04:09	03.583.301/0001-83	R$ 20,0000
30/09/2026 às 09:04:11	17.238.455/0001-42	R$ 19,7900
30/09/2026 às 09:04:16	03.583.301/0001-83	R$ 19,0000
30/09/2026 às 09:04:17	17.238.455/0001-42	R$ 18,8000
30/09/2026 às 09:04:21	03.583.301/0001-83	R$ 18,0000
30/09/2026 às 09:04:22	17.238.455/0001-42	R$ 17,8100
30/09/2026 às 09:07:09	03.583.301/0001-83	R$ 17,5000
30/09/2026 às 09:07:10	17.238.455/0001-42	R$ 17,3200
30/09/2026 às 09:08:50	03.583.301/0001-83	R$ 17,0000
30/09/2026 às 09:08:51	17.238.455/0001-42	R$ 16,8200
30/09/2026 às 09:08:55	03.583.301/0001-83	R$ 16,0000
30/09/2026 às 09:08:58	17.238.455/0001-42	R$ 15,8300
30/09/2026 às 09:09:01	03.583.301/0001-83	R$ 15,0000
30/09/2026 às 09:09:02	17.238.455/0001-42	R$ 14,8400
30/09/2026 às 09:09:06	03.583.301/0001-83	R$ 14,0000
30/09/2026 às 09:09:06	17.238.455/0001-42	R$ 13,8500
30/09/2026 às 09:09:14	03.583.301/0001-83	R$ 13,5000
30/09/2026 às 09:09:15	17.238.455/0001-42	R$ 13,3600
30/09/2026 às 09:09:25	03.583.301/0001-83	R$ 13,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:09:26	17.238.455/0001-42	R$ 12,8600
30/09/2026 às 09:10:26	03.583.301/0001-83	R$ 12,6000
30/09/2026 às 09:10:27	17.238.455/0001-42	R$ 12,4600
30/09/2026 às 09:12:03	03.583.301/0001-83	R$ 12,3000
30/09/2026 às 09:12:05	17.238.455/0001-42	R$ 12,1700
30/09/2026 às 09:12:39	03.583.301/0001-83	R$ 12,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:12	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:12	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:14:40	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	30/09/2026 às 11:16:03	Sr. licitante, foi aberto diligência para comprovação de valor para o item em questão
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 09:00:58	Diligência aberta para o item
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	01/10/2026 às 11:15:30	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	01/10/2026 às 14:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:00 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 15:12:23	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 15:12:54	Sr. licitante
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 15:13:10	pode mandar aqui a porposta atualizada para os seus 29 itens
Pelo participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 16:23:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:38 de 01/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:02:31	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. licitante atualzar proposta e retirar item 18.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:02:38	Sr. licitante, fiz um erro

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:02:48	e deixei o item 18 para sua emrpesa
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:03:32	pode por gentileza remover de sua proposta, fazendo isso eu logo aceito esses itens, pois sua proposta está correta e vamos para habilitação
Pelo participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:16:05	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:05 de 01/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.

Pelo participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 17:16:49	proposta atualizada
Sistema	02/10/2026 às 09:01:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:11:03.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 09:11:42	Sr. licitante após conferir novamente sua proposta notei um erro, onde tem o item 37 que não é de sua empresa e está fora o item 18, pode atualizar novamente?
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 09:12:31	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Atualizar proposta e retirar item 37 e adicionar o item 18.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 09:17:26	E se conseguir, pode mandar os documentos de habilitação já junto
Pelo participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 10:00:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:36 de 02/10/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:08.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:11:03
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Caneleira	
características adicionais: revestimento interno em eva, material: polipropileno, tipo: regulável, uso: prática esportiva	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 30,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 304,4000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 30,4400 (unitário) / R$ 304,4000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 301,3000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ		
Modelo/versão: 1 KG		
Valor proposta: R$ 30,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 304,4000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 304,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 3.044,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 304,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.044,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 304,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CANELEIRA 1KG		
Valor proposta: R$ 30,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 304,4000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 30,1300

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:13	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:14	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:22:40	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:02:16	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:16.
Sistema	02/10/2026 às 15:50:41	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:00:41.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:16
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:00:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 4 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública

30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Caneleira	
características adicionais: regulável, com fixador em velcro, cor: c/ cor, material: poliéster - náilon, peso: 7, tipo: peso de esfera de ferro, uso: ginástica	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 44,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 886,2000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 44,3100 (unitário) / R$ 886,2000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,8600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 877,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ		
Modelo/versão: 2 KG		
Valor proposta: R$ 44,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 886,2000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 443,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 8.862,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 443,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.862,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,3100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 886,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CANELEIRA 2KG		
Valor proposta: R$ 44,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 886,2000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 43,8600
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:13	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:14	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:22:59	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:02:24	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:24.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:16.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:24	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Caneleira	
características adicionais: revestimento interno em eva, material: polipropileno, tipo: regulável, uso: prática esportiva	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 61,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.227,6000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 57,7500 (unitário) / R$ 1.155,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.143,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ		
Modelo/versão: 3 KG		
Valor proposta: R$ 61,3800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.227,6000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 613,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 12.276,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 613,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 12.276,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.155,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CANELEIRA 3 KG		
Valor proposta: R$ 61,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.227,6000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 60,7600
30/09/2026 às 09:09:23	29.178.366/0001-37	R$ 60,1500
30/09/2026 às 09:09:24	17.238.455/0001-42	R$ 59,5400
30/09/2026 às 09:09:30	29.178.366/0001-37	R$ 58,9400
30/09/2026 às 09:09:31	17.238.455/0001-42	R$ 58,3400
30/09/2026 às 09:09:37	29.178.366/0001-37	R$ 57,7500
30/09/2026 às 09:09:37	17.238.455/0001-42	R$ 57,1600
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:13	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:38	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:23:12	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:02:30	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:30.
Sistema	02/10/2026 às 16:00:13	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:10:13.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:30	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:10:13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 6 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada. e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Caneleira		
características adicionais: revestimento interno em eva, material: polipropileno, tipo: regulável, uso: prática esportiva		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 71,4000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.428,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 69,9700 (unitário) / R$ 1.399,4000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.385,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ		
Modelo/versão: 4 KG		
Valor proposta: R$ 71,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.428,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 714,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 14.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 714,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.280,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,9700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.399,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CANELEIRA 4 KG		
Valor proposta: R$ 71,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.428,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 70,6800
30/09/2026 às 09:09:23	29.178.366/0001-37	R$ 69,9700
30/09/2026 às 09:09:24	17.238.455/0001-42	R$ 69,2600
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:13	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:25	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:23:24	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:02:39	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:39.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:24	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:24.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:39	

Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 7 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Caneleira		
características adicionais: revestimento interno em eva, material: polipropileno, tipo: regulável, uso: prática esportiva		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 117,5700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.175,7000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 86,7700 (unitário) / R$ 867,7000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85,8900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 858,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ		

Modelo/versão: 5 KG		
Valor proposta: R$ 117,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.175,7000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.175,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 11.757,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.175,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 11.757,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 86,7700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 867,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CANELEIRA 5KG		
Valor proposta: R$ 117,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.175,7000 (total)		
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 116,3800
30/09/2026 às 09:09:23	29.178.366/0001-37	R$ 115,2100
30/09/2026 às 09:09:24	17.238.455/0001-42	R$ 114,0500
30/09/2026 às 09:09:30	29.178.366/0001-37	R$ 112,9000
30/09/2026 às 09:09:31	17.238.455/0001-42	R$ 111,7600
30/09/2026 às 09:09:37	29.178.366/0001-37	R$ 110,6400
30/09/2026 às 09:09:37	17.238.455/0001-42	R$ 109,5200
30/09/2026 às 09:09:43	29.178.366/0001-37	R$ 108,4200
30/09/2026 às 09:09:44	17.238.455/0001-42	R$ 107,3300
30/09/2026 às 09:09:50	29.178.366/0001-37	R$ 106,2500
30/09/2026 às 09:09:50	17.238.455/0001-42	R$ 105,1800
30/09/2026 às 09:09:56	29.178.366/0001-37	R$ 104,1200
30/09/2026 às 09:09:57	17.238.455/0001-42	R$ 103,0700
30/09/2026 às 09:10:03	29.178.366/0001-37	R$ 102,0300
30/09/2026 às 09:10:03	17.238.455/0001-42	R$ 101,0000
30/09/2026 às 09:10:09	29.178.366/0001-37	R$ 99,9900
30/09/2026 às 09:10:10	17.238.455/0001-42	R$ 98,9800
30/09/2026 às 09:10:16	29.178.366/0001-37	R$ 97,9900
30/09/2026 às 09:10:16	17.238.455/0001-42	R$ 97,0000
30/09/2026 às 09:10:22	29.178.366/0001-37	R$ 96,0300
30/09/2026 às 09:10:23	17.238.455/0001-42	R$ 95,0600
30/09/2026 às 09:10:29	29.178.366/0001-37	R$ 94,1000
30/09/2026 às 09:10:29	17.238.455/0001-42	R$ 93,1500
30/09/2026 às 09:10:35	29.178.366/0001-37	R$ 92,2100
30/09/2026 às 09:10:36	17.238.455/0001-42	R$ 91,2800
30/09/2026 às 09:10:42	29.178.366/0001-37	R$ 90,3600
30/09/2026 às 09:10:43	17.238.455/0001-42	R$ 89,4500
30/09/2026 às 09:10:48	29.178.366/0001-37	R$ 88,5500
30/09/2026 às 09:10:49	17.238.455/0001-42	R$ 87,6500
30/09/2026 às 09:10:55	29.178.366/0001-37	R$ 86,7700
30/09/2026 às 09:10:56	17.238.455/0001-42	R$ 85,8900
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:13	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:13	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:57	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:24:14	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.

Sistema	02/10/2026 às 09:02:46	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:46.
Sistema	02/10/2026 às 15:50:48	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:00:48.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:46	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:00:48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 8 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Haltere

aplicação: ginástica e treinamento desportivo, cor: preta, forma: chaleira, material: ferro, peso: 8, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, tipo: maciço

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 29,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 297,5000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 29,7500 (unitário) / R$ 297,5000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 294,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: WJ FUNDIDOS		
Modelo/versão: 1 KG		
Valor proposta: R$ 29,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 297,5000 (total)		
56.607.576/0001-76 - ELEN BARROS MIRANDA WEBER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 799,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: dumbell		
Modelo/versão: 8kg		
Valor proposta: R$ 79,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 799,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 297,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 2.975,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 297,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.975,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 297,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: HALTER 1KG		
Valor proposta: R$ 29,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 297,5000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 29,4400
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:24:30	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:02:52	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:12:52.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:29	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:29.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:12:52	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 9 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Haltere		
aplicação: ginástica e treinamento desportivo, cor: preta, forma: chaleira, material: ferro, peso: 8, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, tipo: maciço		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 59,3200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.186,4000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 59,3200 (unitário) / R$ 1.186,4000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: WJ FUNDIDOS		
Modelo/versão: 2 KG		
Valor proposta: R$ 59,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.186,4000 (total)		

14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 593,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 11.864,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 593,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 11.864,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.186,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: HALTER 2KG		
Valor proposta: R$ 59,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.186,4000 (total)		
Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:03:31	17.238.455/0001-42	R$ 58,0000
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:25:13	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:03:03	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:13:03.
Sistema	02/10/2026 às 16:02:29	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:12:29.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:13:03	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:12:29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 10 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.

Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Haltere		
aplicação: ginástica e treinamento desportivo, cor: preta, forma: chaleira, material: ferro, peso: 8, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, tipo: maciço		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 89,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.790,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 89,5000 (unitário) / R$ 1.790,0000 (total)		
Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 88,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.760,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: WJ FUNDIDOS		
Modelo/versão: 3 KG		
Valor proposta: R$ 89,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.790,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 17.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.900,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 89,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.790,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: HALTER 3KG		
Valor proposta: R$ 89,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.790,0000 (total)		
Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:03:38	17.238.455/0001-42	R$ 88,0000
Mensagens do chat do Item 10		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:26:25	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:03:11	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:13:11.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:34	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:34.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:13:11	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 11 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Haltere

aplicação: ginástica e treinamento desportivo, cor: preta, forma: chaleira, material: ferro, peso: 8, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, tipo: maciço

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 123,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 2.478,4000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 123,9200 (unitário) / R$ 2.478,4000 (total)		
Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS		Proposta desclassificada
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 122,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.453,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: WJ FUNDIDOS		
Modelo/versão: 4 KG		
Valor proposta: R$ 123,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.478,4000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.239,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 24.784,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.239,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 24.784,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 123,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.478,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: HALTER 4KG		
Valor proposta: R$ 123,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.478,4000 (total)		
Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 122,6700
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:26:59	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:03:17	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:13:17.
Sistema	02/10/2026 às 15:50:53	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:00:53.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:13:17	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:00:53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 12 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Haltere		
aplicação: ginástica e treinamento desportivo, cor: preta, forma: chaleira, material: ferro, peso: 8, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, tipo: maciço		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 156,7500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Par	R$ 1.567,5000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 156,7500 (unitário) / R$ 1.567,5000 (total)		
Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,1700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.551,7000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: WJ FUNDIDOS		
Modelo/versão: 5 KG		
Valor proposta: R$ 156,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.567,5000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.567,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 15.675,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.567,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 15.675,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 156,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.567,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: HALTER 5KG		
Valor proposta: R$ 156,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.567,5000 (total)		
Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:02:56	17.238.455/0001-42	R$ 155,1700
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:27:13	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:03:26	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:13:26.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:41	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:41.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:13:26	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 13 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Bola Treinamento		
aplicação: adestramento de cães, caracteristicas adicionais: bola maciça lisa com corda, material: borracha, tamanho: 8		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 44,1300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 353,0400 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30, melhor lance: R$ 441,3000 (unitário) / R$ 3.530,4000 (total), valor negociado: R$ 44,1300 (unitário) / R$ 353,0400 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 441,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 3.530,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 441,3000 (unitário)	Valor negociado: R$ 44,1300 (unitário)	Quantidade ofertada: 8
R$ 3.530,4000 (total)	R$ 353,0400 (total)	
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cravo		
Modelo/versão: ENC8046-2		

Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 44,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 8
R$ 360,0000 (total)	R$ 352,0000 (total)	

Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:14	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:01:14	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 09:13:50	O item 13 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 11:04:13	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado se encontra acima do limite máximo admitido no edital. .
Pelo participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 11:16:56	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, tendo informado R$ 44,0000.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 11:28:23	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 15:00:02	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:02 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58.
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 15:12:33	Sr. Fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital. .
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 15:13:07	Caso não reduza seu valor a proposta será desclassificada
Pelo participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 15:16:22	Boa tarde, um tempo adicional por favor. Para efetuar os calculos.
Pelo participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 15:25:10	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001- 30, tendo informado R$ 44,1300.
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 15:32:39	Sr. Fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 14.323.297/0001-30	30/09/2026 às 16:07:22	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:22 de 30/09/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30.
Sistema	01/10/2026 às 09:08:28	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 09:18:28.
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	01/10/2026 às 09:09:19	Sr. Fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 14.323.297/0001-30	01/10/2026 às 10:00:35	Bom dia caro pregoeiro, só um instante, por favor
Pelo participante 14.323.297/0001-30	01/10/2026 às 10:31:19	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:19 de 01/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30.
Sistema	01/10/2026 às 11:22:06	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 11:32:06.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2026 09:18:28
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2026 11:32:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Ãs 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 14 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 14 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 14 - Bola Treinamento		
aplicação: adestramento de cães, material: tecido bite suit, tamanho: grande		
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 19,5700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 78,2800 (total)	
Situação: Fracassado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,3600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 77,4400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: CÓD. BC		
Valor proposta: R$ 19,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 78,2800 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,7000 (unitário)	

Equidade de gênero: Bronze	R$ 782,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 195,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 782,8000 (total)		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 19,3600

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:11:14	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:14	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:22:15	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 09:22:24	O item 14 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 14:55:01	Sr. Fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital. .
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 14:55:19	O quanto antes possivel aguardo um retorno
Pelo participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:06:13	Boa tarde, um momento por favor
Pelo participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:06:39	Caro pregoeiro, só um momento por favor
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:10:25	ok
Pelo participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:12:14	Boa tarde, caro pregoeiro, infelizmente não conseguiremos alcançar o valor estimado.
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:12:48	Certo, infelizmente irei desclassificar a pro posta
Sistema para o participante 14.323.297/0001-30	02/10/2026 às 15:14:05	O item 14 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	02/10/2026 às 15:14:05	O item 14 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	02/10/2026 às 15:14:06	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:24:06.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 15:24:06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 15 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Bola Treinamento		
aplicação: adestramento de cães, material: tecido bite suit, tamanho: media		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 25,3900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 253,9000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 16,6000 (unitário) / R$ 166,0000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 91,3000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: 25 CM		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 253,9000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 166,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 253,9000 (total)		

14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 253,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 2.539,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 253,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.539,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 130,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: 25CM		
Valor proposta: R$ 25,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 253,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: E.nice		
Modelo/versão: 25CM		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 300,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,2300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 92,3000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: OVERBALL MINI BOLA 25 CM		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 253,9000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 25,0400
30/09/2026 às 09:14:01	85.477.586/0001-32	R$ 16,6000
30/09/2026 às 09:14:03	17.238.455/0001-42	R$ 16,4200
30/09/2026 às 09:14:41	03.583.301/0001-83	R$ 15,0000 *
30/09/2026 às 09:14:42	17.238.455/0001-42	R$ 14,8400
30/09/2026 às 09:15:22	03.583.301/0001-83	R$ 14,5000
30/09/2026 às 09:15:23	17.238.455/0001-42	R$ 14,3500
30/09/2026 às 09:15:27	03.583.301/0001-83	R$ 14,0000
30/09/2026 às 09:15:28	17.238.455/0001-42	R$ 13,8500
30/09/2026 às 09:15:52	03.583.301/0001-83	R$ 13,5000
30/09/2026 às 09:15:52	17.238.455/0001-42	R$ 13,3600
30/09/2026 às 09:15:56	03.583.301/0001-83	R$ 13,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:15:56	17.238.455/0001-42	R$ 12,8600
30/09/2026 às 09:20:22	29.178.366/0001-37	R$ 12,7300
30/09/2026 às 09:20:24	17.238.455/0001-42	R$ 12,5900
30/09/2026 às 09:20:29	29.178.366/0001-37	R$ 12,4600
30/09/2026 às 09:20:30	17.238.455/0001-42	R$ 12,3300
30/09/2026 às 09:20:36	29.178.366/0001-37	R$ 12,2000
30/09/2026 às 09:20:37	17.238.455/0001-42	R$ 12,0700
30/09/2026 às 09:20:42	29.178.366/0001-37	R$ 11,9400
30/09/2026 às 09:20:43	17.238.455/0001-42	R$ 11,8100
30/09/2026 às 09:20:57	29.178.366/0001-37	R$ 11,6900
30/09/2026 às 09:20:58	17.238.455/0001-42	R$ 11,5600
30/09/2026 às 09:21:05	29.178.366/0001-37	R$ 11,4400
30/09/2026 às 09:21:05	17.238.455/0001-42	R$ 11,3200
30/09/2026 às 09:21:11	29.178.366/0001-37	R$ 11,2000
30/09/2026 às 09:21:11	17.238.455/0001-42	R$ 11,0800
30/09/2026 às 09:21:18	29.178.366/0001-37	R$ 10,9600
30/09/2026 às 09:21:18	17.238.455/0001-42	R$ 10,8400
30/09/2026 às 09:21:24	29.178.366/0001-37	R$ 10,7300
30/09/2026 às 09:21:24	17.238.455/0001-42	R$ 10,6100
30/09/2026 às 09:21:31	29.178.366/0001-37	R$ 10,5000
30/09/2026 às 09:21:31	17.238.455/0001-42	R$ 10,3900
30/09/2026 às 09:21:37	29.178.366/0001-37	R$ 10,2800
30/09/2026 às 09:21:37	17.238.455/0001-42	R$ 10,1700
30/09/2026 às 09:21:44	29.178.366/0001-37	R$ 10,0600
30/09/2026 às 09:21:44	17.238.455/0001-42	R$ 9,9500
30/09/2026 às 09:21:50	29.178.366/0001-37	R$ 9,8500
30/09/2026 às 09:21:51	17.238.455/0001-42	R$ 9,7400
30/09/2026 às 09:21:57	29.178.366/0001-37	R$ 9,6400
30/09/2026 às 09:21:57	17.238.455/0001-42	R$ 9,5300
30/09/2026 às 09:22:03	29.178.366/0001-37	R$ 9,4300
30/09/2026 às 09:22:04	17.238.455/0001-42	R$ 9,3300
30/09/2026 às 09:22:10	29.178.366/0001-37	R$ 9,2300
30/09/2026 às 09:22:10	17.238.455/0001-42	R$ 9,1300

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:14	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:14	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:14:52	O lance no valor de R$ 15,0000 do item 15 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2026 às 09:24:11	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:33:53	Sr. licitante a diligência para comprovar preço está aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:27:37	Bom dia, SR. licitante
Pelo participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:29:34	Bom dia
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:31:04	Vou mandar mensagem aqui que vai valer para os itens 15, 16, 17, 22, 37, 40 e 50.
Pelo participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:32:54	ok
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:33:01	Em análise da exequibilidade apresentadas pela empresa para os itens 15, 16, 17, 22, 37, 40 e 50 revelou um padrão contínuo e inaceitável de irregularidades formais, materiais e descrições técnicas completamente dissociadas da realidade do certame, comprometendo de forma definitiva a validade de todas as propostas.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:33:13	Em todas as declarações juntadas aos autos para os referidos itens, a licitante incorreu no mesmo erro grosseiro de redação, fazendo menção expressa a um processo licitatório totalmente estranho e divergente do Pregão Eletrônico nº 0037/2026, citando o Pregão nº 004/2026 e referindo-se a uma suposta aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar destinada ao Corpo de Bombeiros de Guarapuava, o que evidencia o reaproveitamen
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:34:05	No tocante ao item 15, a proponente agravou as incongruências ao inserir uma descrição técnica imprópria para a Secretaria de Saúde, indicando em sua planilha o objeto como "aplicação: adestramento de cães, material: tecido bite suit"
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:34:36	Diante de todo o exposto, conclui-se que a empresa licitante não logrou êxito em comprovar a exequibilidade de suas propostas para os itens 15, 16, 17, 22, 37, 40 e 50, além de apresentar documentação flagrantemente viciada por remessas a órgãos diversos e especificações técnicas errôneas e incompatíveis com o Termo de Referência.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:35:23	Desse modo, com fulcro nos princípios da legalidade e da transparência, concedemos o prazo improrrogável de 04(quatro) horas adicionais para que a empresa envie a planilha de custos adequada, notas fiscais e os documentos idôneos que comprovem de forma efetiva a exequibilidade do preço ofertado para o produto correto exigido no Termo de Referência, sob pena de recusa da proposta e desclassificação do item.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 09:37:03	Somente a declaração não é suficiente para comprovar o preço, peço que anexe os documentos solicitador anteriormente, irei reabrir a diligência.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 14:53:59	Item aberto para comprovar o valor oferecido, segue parametros dos outros somente declaração não é suficiente

Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 14:54:50	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Para o item voltar ao licitante.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 16:00:53	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, mantendo R$ 9,1300.
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 11:02:33	Sr. Fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ 03.583.301/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 14:02:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 14:40:52	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 15:58:58	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:58 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 16:23:12	Sr. licitante, na proposta anexada ficou faltando o item em questão o 15
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 16:23:21	vou abrir para corrigila
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 16:23:39	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Correção de proposta.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 16:37:06	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:06 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema	02/10/2026 às 16:43:12	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:53:12.
Sistema	06/10/2026 às 09:20:54	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 09:30:54.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 16:53:12
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 09:30:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 16 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Eletrodo Uso Médico		
acessório: s/ cabo, aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ecg, esterilidade: reutilizável, material sensor: silicone condutivo, modelo: de superfície, tamanhos: infantil, tipo: cinto em silicone c/ 12 eletrodos integrados		
Quantidade: 20		Valor estimado: R$ 63,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem		R$ 1.261,6000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 33,1200 (unitário) / R$ 662,4000 (total)		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
68.230.092/0001-30 - 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: ELETRODO 7X13CM		
Valor proposta: R$ 63,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.261,6000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 480,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: 7X13 CM		
Valor proposta: R$ 63,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.261,6000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,1200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 662,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 63,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.261,6000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 839,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		

Modelo/versão: ARKTUS		
Valor proposta: R$ 63,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.261,6000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 475,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT ELETRODO 7,5X13CM		
Valor proposta: R$ 63,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.261,6000 (total)		
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 62,4400
30/09/2026 às 09:14:06	85.477.586/0001-32	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:14:07	17.238.455/0001-42	R$ 34,6400
30/09/2026 às 09:14:45	85.477.586/0001-32	R$ 33,1200
30/09/2026 às 09:14:46	17.238.455/0001-42	R$ 32,7800
30/09/2026 às 09:20:17	68.230.092/0001-30	R$ 42,0000
30/09/2026 às 09:20:19	27.806.274/0001-29	R$ 41,9900
30/09/2026 às 09:20:24	29.178.366/0001-37	R$ 32,4500
30/09/2026 às 09:20:26	17.238.455/0001-42	R$ 32,1200
30/09/2026 às 09:20:31	29.178.366/0001-37	R$ 31,7900
30/09/2026 às 09:20:32	17.238.455/0001-42	R$ 31,4600
30/09/2026 às 09:20:38	29.178.366/0001-37	R$ 31,1400
30/09/2026 às 09:20:39	17.238.455/0001-42	R$ 30,8200
30/09/2026 às 09:20:45	29.178.366/0001-37	R$ 30,5100
30/09/2026 às 09:20:45	17.238.455/0001-42	R$ 30,1900
30/09/2026 às 09:20:57	29.178.366/0001-37	R$ 29,8800
30/09/2026 às 09:20:58	17.238.455/0001-42	R$ 29,5700
30/09/2026 às 09:21:05	29.178.366/0001-37	R$ 29,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:21:05	17.238.455/0001-42	R$ 28,9700
30/09/2026 às 09:21:11	29.178.366/0001-37	R$ 28,6800
30/09/2026 às 09:21:11	17.238.455/0001-42	R$ 28,3800
30/09/2026 às 09:21:18	29.178.366/0001-37	R$ 28,0900
30/09/2026 às 09:21:18	17.238.455/0001-42	R$ 27,8000
30/09/2026 às 09:21:24	29.178.366/0001-37	R$ 27,5200
30/09/2026 às 09:21:24	17.238.455/0001-42	R$ 27,2300
30/09/2026 às 09:21:31	29.178.366/0001-37	R$ 26,9500
30/09/2026 às 09:21:31	17.238.455/0001-42	R$ 26,6700
30/09/2026 às 09:21:37	29.178.366/0001-37	R$ 26,4000
30/09/2026 às 09:21:37	17.238.455/0001-42	R$ 26,1300
30/09/2026 às 09:21:44	29.178.366/0001-37	R$ 25,8600
30/09/2026 às 09:21:44	17.238.455/0001-42	R$ 25,5900
30/09/2026 às 09:21:50	29.178.366/0001-37	R$ 25,3300
30/09/2026 às 09:21:51	17.238.455/0001-42	R$ 25,0700
30/09/2026 às 09:21:57	29.178.366/0001-37	R$ 24,8100
30/09/2026 às 09:22:23	17.238.455/0001-42	R$ 24,0000
30/09/2026 às 09:22:29	29.178.366/0001-37	R$ 23,7600
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:24:30	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:35:24	Sr. lictante, está aberto diligência nesse item também
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:35:40	lembrando que as diligências são individuais para cada item
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:35:48	Sr. licitante aqui ainda está aberto o prazo para anexos.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 14:57:17	Aberto para comprovação do valor conforme já pedidos arteriormente
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 10:51:48	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para

		o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	02/10/2026 às 11:16:39	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:39 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema	02/10/2026 às 13:50:32	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 14:00:32.
Sistema	02/10/2026 às 16:00:31	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:10:31.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 14:00:32	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:10:31	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 17 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 17 - Eletrodo Uso Médico		
acessório: s/ cabo, aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ecg, esterilidade: reutilizável, material sensor: silicone condutivo, modelo: de superfície, tamanhos: infantil, tipo: cinto em silicone c/ 12 eletrodos integrados		
Quantidade: 20		Valor estimado: R$ 68,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem R$ 1.364,2000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ, CNPJ 68.230.092/0001-30, melhor lance: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 680,0000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 520,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NESTSAFE		
Modelo/versão: ELETRODO		
Valor proposta: R$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.360,0000 (total)		
68.230.092/0001-30 - 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 680,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: BIOLAND		
Modelo/versão: ELETRODO 5X9CM		
Valor proposta: R$ 68,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.364,2000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 540,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: 5X10 CM		
Valor proposta: R$ 68,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.364,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 720,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 68,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.364,2000 (total)		
11.564.551/0001-02 - LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.340,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Evo Tape/Lupmed		
Modelo/versão: Eletrodo 5 x 9		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.340,0000 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.339,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: ARKTUS		
Valor proposta: R$ 68,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.364,2000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: ARKTUS/BIOLAND		
Modelo/versão: 5X9		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.240,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 679,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: JHP IMPORTS		
Modelo/versão: 9X5		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.400,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 514,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT ELETRODO 5X9CM		
Valor proposta: R$ 68,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.364,2000 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 61,3700
30/09/2026 às 09:14:13	85.477.586/0001-32	R$ 36,0000
30/09/2026 às 09:14:14	17.238.455/0001-42	R$ 35,6300
30/09/2026 às 09:16:37	05.586.495/0001-04	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:16:38	17.238.455/0001-42	R$ 33,6500
30/09/2026 às 09:16:48	03.583.301/0001-83	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:16:49	17.238.455/0001-42	R$ 29,6900
30/09/2026 às 09:17:51	05.586.495/0001-04	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:17:53	17.238.455/0001-42	R$ 28,7000
30/09/2026 às 09:19:05	05.586.495/0001-04	R$ 26,0000
30/09/2026 às 09:19:52	17.238.455/0001-42	R$ 27,0000
30/09/2026 às 09:20:21	27.806.274/0001-29	R$ 66,9900
30/09/2026 às 09:20:27	29.178.366/0001-37	R$ 25,7400
30/09/2026 às 09:20:39	68.230.092/0001-30	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:22:10	58.477.958/0001-58	R$ 33,9900
Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:24:11	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:37:03	Novamente diligência aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:36:19	reaberto
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	01/10/2026 às 14:59:00	Aberto diligência para comprovar valor
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	05/10/2026 às 14:06:09	Sr. Fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	05/10/2026 às 16:07:00	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:00 de 05/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	06/10/2026 às 10:05:33	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	06/10/2026 às 12:06:00	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:00 de 06/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58.
Sistema para o participante 68.230.092/0001-30	06/10/2026 às 14:08:21	Sr. Fornecedor 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ, CNPJ 68.230.092/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 68.230.092/0001-30	06/10/2026 às 15:43:42	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:42 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ, CNPJ 68.230.092/0001-30.

Sistema	06/10/2026 às 16:03:28	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 16:13:28.
Sistema	06/10/2026 às 16:34:36	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 16:44:36.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 16:13:28	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 16:44:36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 18 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 18 - Eletrodo Uso Médico		
acessório: s/ cabo, aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ecg, esterilidade: reutilizável, material sensor: silicone condutivo, modelo: de superfície, tamanhos: infantil, tipo: cinto em silicone c/ 12 eletrodos integrados		
Quantidade: 20		Valor estimado: R$ 23,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem		R$ 476,2000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 14,8500 (unitário) / R$ 297,0000 (total)		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NESTSAFE		
Modelo/versão: ELETRODO		
Valor proposta: R$ 23,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,0000 (total)		
68.230.092/0001-30 - 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 460,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: BIOLAND		
Modelo/versão: ELETRODO 5X5CM		
Valor proposta: R$ 23,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,2000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: 5X5 CM		
Valor proposta: R$ 23,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 469,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 23,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,2000 (total)		
11.564.551/0001-02 - LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 460,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Evo Tape/Lupmed		
Modelo/versão: Eletrodo 5 x 5		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 460,0000 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 471,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: ARKTUS		
Valor proposta: R$ 23,8100 (unitário)		Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20
R$ 476,2000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 476,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS/BIOLAND		
Modelo/versão: 5X5		
Valor proposta: R$ 23,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 459,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Malaysia Collection		
Modelo/versão: 5X5		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 297,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: KIT ELETRODO 5X5 CM		
Valor proposta: R$ 23,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 476,2000 (total)		
Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 22,7600
30/09/2026 às 09:14:19	85.477.586/0001-32	R$ 23,4600
30/09/2026 às 09:16:51	05.586.495/0001-04	R$ 21,0000
30/09/2026 às 09:16:53	17.238.455/0001-42	R$ 20,7800
30/09/2026 às 09:17:14	05.586.495/0001-04	R$ 19,9000
30/09/2026 às 09:17:15	17.238.455/0001-42	R$ 19,6900
30/09/2026 às 09:18:02	05.586.495/0001-04	R$ 19,0000
30/09/2026 às 09:18:04	17.238.455/0001-42	R$ 18,8000
30/09/2026 às 09:18:40	05.586.495/0001-04	R$ 18,0000
30/09/2026 às 09:18:41	17.238.455/0001-42	R$ 17,8100
30/09/2026 às 09:20:21	27.806.274/0001-29	R$ 23,5700
30/09/2026 às 09:20:27	29.178.366/0001-37	R$ 17,6300
30/09/2026 às 09:20:28	17.238.455/0001-42	R$ 17,4400
30/09/2026 às 09:20:33	29.178.366/0001-37	R$ 17,2600
30/09/2026 às 09:20:35	17.238.455/0001-42	R$ 17,0800
30/09/2026 às 09:20:40	29.178.366/0001-37	R$ 16,9000
30/09/2026 às 09:20:41	17.238.455/0001-42	R$ 16,7200
30/09/2026 às 09:20:46	68.230.092/0001-30	R$ 23,0000
30/09/2026 às 09:20:57	29.178.366/0001-37	R$ 16,5500
30/09/2026 às 09:20:58	17.238.455/0001-42	R$ 16,3700
30/09/2026 às 09:21:05	29.178.366/0001-37	R$ 16,2000
30/09/2026 às 09:21:05	17.238.455/0001-42	R$ 16,0300
30/09/2026 às 09:21:11	29.178.366/0001-37	R$ 15,8600
30/09/2026 às 09:22:28	17.238.455/0001-42	R$ 15,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:22:34	29.178.366/0001-37	R$ 14,8500
30/09/2026 às 09:24:04	58.477.958/0001-58	R$ 22,9900
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:26:05	O item 18 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 11:05:50	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 11:15:50.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:48	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:48.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 11:15:50	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 19 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 19 - Cone		
altura: 23, aplicação: atividade física, características adicionais: vazado, base 13 x13, cone de agilidade, demarcatór, material: plástico		
Quantidade: 40		Valor estimado: R$ 54,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 2.184,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, melhor lance: R$ 28,3000 (unitário) / R$ 1.132,0000 (total)		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.120,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: CÓD. CN23		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.184,0000 (total)		
60.424.559/0001-70 - ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.132,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: cnf catalogo		
Modelo/versão: cnf catalogo		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.160,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cone		
Modelo/versão: Cone		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.160,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,9100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.116,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONSPORT		
Modelo/versão: KIT CONES FISIO		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.184,0000 (total)		
Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 53,4500
30/09/2026 às 09:20:23	29.178.366/0001-37	R$ 52,9100
30/09/2026 às 09:20:26	17.238.455/0001-42	R$ 52,3700
30/09/2026 às 09:20:26	60.424.559/0001-70	R$ 28,3000
30/09/2026 às 09:20:28	17.238.455/0001-42	R$ 28,0100
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:22:29	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	02/10/2026 às 14:55:52	Sr. Fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 60.424.559/0001-70	02/10/2026 às 16:43:02	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:43:02 de 02/10/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70.
Sistema	05/10/2026 às 14:15:39	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 14:25:39.
Sistema	06/10/2026 às 10:22:52	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 10:32:52.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 14:25:39
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 10:32:52
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 20 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 20 - Cone		
altura: cerca 6, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, c/ cor, material: plástico		
Quantidade: 40		Valor estimado: R$ 49,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 1.998,8000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, melhor lance: R$ 25,0000 (unitário) / R$ 1.000,0000 (total)		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
68.230.092/0001-30 - 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONSPORT		
Modelo/versão: KIT CHAPEU CHINÊS - 5UND - 19CM		
Valor proposta: R$ 49,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.998,8000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 653,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: CHINêS		
Valor proposta: R$ 49,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.998,8000 (total)		
60.424.559/0001-70 - ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: cnf catalogo		
Modelo/versão: cnf catalogo		
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.960,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.996,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cone		
Modelo/versão: Cone		
Valor proposta: R$ 49,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.996,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 660,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOM		
Modelo/versão: KIT 10 CONE CHINES		
Valor proposta: R$ 49,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.980,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 999,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONSPORT		
Modelo/versão: KIT CHAPEU CHINES		
Valor proposta: R$ 49,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.998,8000 (total)		
Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:16	17.238.455/0001-42	R$ 48,5000
30/09/2026 às 09:17:17	03.583.301/0001-83	R$ 45,0000
30/09/2026 às 09:17:17	17.238.455/0001-42	R$ 44,5400
30/09/2026 às 09:17:22	03.583.301/0001-83	R$ 40,0000
30/09/2026 às 09:17:25	17.238.455/0001-42	R$ 39,5900
30/09/2026 às 09:17:29	03.583.301/0001-83	R$ 39,0000
30/09/2026 às 09:17:31	17.238.455/0001-42	R$ 38,6000
30/09/2026 às 09:18:15	03.583.301/0001-83	R$ 38,0000
30/09/2026 às 09:18:15	17.238.455/0001-42	R$ 37,6100
30/09/2026 às 09:18:39	03.583.301/0001-83	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:18:39	17.238.455/0001-42	R$ 34,6400
30/09/2026 às 09:18:42	03.583.301/0001-83	R$ 30,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:18:43	17.238.455/0001-42	R$ 29,6900
30/09/2026 às 09:18:47	03.583.301/0001-83	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:18:48	17.238.455/0001-42	R$ 28,7000
30/09/2026 às 09:18:50	03.583.301/0001-83	R$ 28,0000
30/09/2026 às 09:18:52	17.238.455/0001-42	R$ 27,7100
30/09/2026 às 09:18:57	03.583.301/0001-83	R$ 27,0000
30/09/2026 às 09:18:59	17.238.455/0001-42	R$ 26,7200

30/09/2026 às 09:19:02	03.583.301/0001-83	R$ 26,0000
30/09/2026 às 09:19:03	17.238.455/0001-42	R$ 25,7300
30/09/2026 às 09:19:06	03.583.301/0001-83	R$ 25,0000
30/09/2026 às 09:19:08	17.238.455/0001-42	R$ 24,7400
30/09/2026 às 09:19:15	03.583.301/0001-83	R$ 24,0000
30/09/2026 às 09:19:16	17.238.455/0001-42	R$ 23,7500
30/09/2026 às 09:19:21	03.583.301/0001-83	R$ 23,0000
30/09/2026 às 09:19:23	17.238.455/0001-42	R$ 22,7600
30/09/2026 às 09:19:30	03.583.301/0001-83	R$ 22,0000
30/09/2026 às 09:19:31	17.238.455/0001-42	R$ 21,7700
30/09/2026 às 09:19:35	03.583.301/0001-83	R$ 21,0000
30/09/2026 às 09:19:36	17.238.455/0001-42	R$ 20,7800
30/09/2026 às 09:19:39	03.583.301/0001-83	R$ 20,0000
30/09/2026 às 09:19:40	17.238.455/0001-42	R$ 19,7900
30/09/2026 às 09:19:44	03.583.301/0001-83	R$ 19,0000
30/09/2026 às 09:19:45	17.238.455/0001-42	R$ 18,8000
30/09/2026 às 09:19:49	03.583.301/0001-83	R$ 18,5000
30/09/2026 às 09:19:49	17.238.455/0001-42	R$ 18,3100
30/09/2026 às 09:19:53	03.583.301/0001-83	R$ 18,0000
30/09/2026 às 09:19:56	17.238.455/0001-42	R$ 17,8100
30/09/2026 às 09:20:24	29.178.366/0001-37	R$ 48,9900
30/09/2026 às 09:20:34	60.424.559/0001-70	R$ 25,0000
30/09/2026 às 09:20:57	29.178.366/0001-37	R$ 24,9900
30/09/2026 às 09:21:07	03.583.301/0001-83	R$ 17,5000
30/09/2026 às 09:21:07	17.238.455/0001-42	R$ 17,3200
30/09/2026 às 09:21:14	03.583.301/0001-83	R$ 17,0000
30/09/2026 às 09:21:16	17.238.455/0001-42	R$ 16,8200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:21:18	68.230.092/0001-30	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:21:29	03.583.301/0001-83	R$ 16,5000
30/09/2026 às 09:21:31	17.238.455/0001-42	R$ 16,3300
Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:15	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:15	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:23:32	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:40:47	Sr. licitante diligência aberta, para comprovar valor oferecido
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 09:48:43	Bom dia, Sr . liciatnte
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 09:57:37	Ainda não foi solicitada a proposta atualizada, e a comprovação de preço refere-se exclusivamente aos itens 20 e 38, visto que para os demais itens nenhum envio foi requerido até o momento. Somente após a comprovação válida desses itens será aberto o prazo para o envio da proposta atualizada, e destaca-se a necessidade de atenção, pois alguns Itens apresentados na comprovação pertencem a outras empresas.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 09:58:01	Diante disso, será reaberto o prazo para o senhor apresentar novamente a comprovação de preço dos itens 20 e 38. Tal comprovação deve ser individualizada e, além da planilha de custo de cada item, é obrigatório comprovar o valor de aquisição por meio de notas fiscais e documentos idôneos.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 13:35:54	Prezado licitante, em atenção às planilhas de custos apresentadas em sede de diligência para comprovação de exequibilidade, constatamos que os documentos vieram desacompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição ou documentos idôneos de fábrica e distribuição capazes de comprovar efetivamente os preços de custo declarados.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 13:36:50	Destacamos que esta é a oportunidade final concedida pela Administração para a regularização documental dos itens arrematados. Sendo assim, concedemos o prazo improrrogável de duas horas para que a empresa envie, de forma individualizada e exclusiva para os lotes sob análise, as notas fiscais e comprovantes fiscais idôneos que fundamentam os valores informados nas planilhas.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 13:37:05	Sob pena de recusa definitiva das propostas e imediata desclassificação dos respectivos itens, por descumprimento das regras editalícias e preclusão do direito de comprovação.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 11:31:39	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 14:31:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 14:31:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	02/10/2026 às 14:41:45	Sr. Fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Pelo participante 60.424.559/0001-70	02/10/2026 às 16:39:27	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:27 de 02/10/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70.
Sistema	05/10/2026 às 14:15:29	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 14:25:29.
Sistema	06/10/2026 às 10:23:06	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 10:33:06.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 14:25:29	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 10:33:06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 21 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 21 - Exercitador Muscular Para Membro Superior	
apresentação: unidade, componente: c/ base para fixação em parede, material: madeira e aço inoxidável, modelo: rolo e rotor, resistência: c/ intensidade ajustável	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 70,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 140,2600 (total)

Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 39,6000 (unitário) / R$ 79,2000 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 140,2600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: FITNESS + AAZ IMPORTAÇÃO + LIVE UP + FURLAN		
Modelo/versão: 5 PEÇAS		
Valor proposta: R$ 70,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 140,2600 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 80,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LIFTNESS		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 140,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HAND AND		
Modelo/versão: KIT HAND GRIP		
Valor proposta: R$ 70,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 140,2600 (total)		
Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:20:34	29.178.366/0001-37	R$ 69,3000
30/09/2026 às 09:21:02	03.583.301/0001-83	R$ 68,5000
30/09/2026 às 09:21:08	29.178.366/0001-37	R$ 67,8100
30/09/2026 às 09:21:23	03.583.301/0001-83	R$ 67,0000
30/09/2026 às 09:21:29	29.178.366/0001-37	R$ 66,3300
30/09/2026 às 09:21:37	03.583.301/0001-83	R$ 65,0000
30/09/2026 às 09:21:43	29.178.366/0001-37	R$ 64,3500
30/09/2026 às 09:21:51	03.583.301/0001-83	R$ 63,5000
30/09/2026 às 09:21:57	29.178.366/0001-37	R$ 62,8600
30/09/2026 às 09:22:12	03.583.301/0001-83	R$ 61,5000
30/09/2026 às 09:22:18	29.178.366/0001-37	R$ 60,8800
30/09/2026 às 09:22:22	03.583.301/0001-83	R$ 60,0000
30/09/2026 às 09:22:28	29.178.366/0001-37	R$ 59,4000
30/09/2026 às 09:22:42	03.583.301/0001-83	R$ 58,0000

30/09/2026 às 09:22:48	29.178.366/0001-37	R$ 57,4200
30/09/2026 às 09:23:00	03.583.301/0001-83	R$ 56,5000
30/09/2026 às 09:23:06	29.178.366/0001-37	R$ 55,9300
30/09/2026 às 09:23:15	03.583.301/0001-83	R$ 55,0000
30/09/2026 às 09:23:21	29.178.366/0001-37	R$ 54,4500
30/09/2026 às 09:23:36	03.583.301/0001-83	R$ 53,8000
30/09/2026 às 09:23:42	29.178.366/0001-37	R$ 53,2600
30/09/2026 às 09:23:52	03.583.301/0001-83	R$ 52,0000
30/09/2026 às 09:23:57	29.178.366/0001-37	R$ 51,4800
30/09/2026 às 09:24:12	03.583.301/0001-83	R$ 50,0000
30/09/2026 às 09:24:17	29.178.366/0001-37	R$ 49,5000
30/09/2026 às 09:24:28	03.583.301/0001-83	R$ 49,0000
30/09/2026 às 09:24:34	29.178.366/0001-37	R$ 48,5100
30/09/2026 às 09:24:39	03.583.301/0001-83	R$ 48,0000
30/09/2026 às 09:24:44	29.178.366/0001-37	R$ 47,5200
30/09/2026 às 09:24:50	03.583.301/0001-83	R$ 47,0000
30/09/2026 às 09:24:55	29.178.366/0001-37	R$ 46,5300
30/09/2026 às 09:25:02	03.583.301/0001-83	R$ 46,0000
30/09/2026 às 09:25:07	29.178.366/0001-37	R$ 45,5400
30/09/2026 às 09:25:11	03.583.301/0001-83	R$ 45,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:25:16	29.178.366/0001-37	R$ 44,5500
30/09/2026 às 09:25:20	03.583.301/0001-83	R$ 44,0000
30/09/2026 às 09:25:25	29.178.366/0001-37	R$ 43,5600
30/09/2026 às 09:25:29	03.583.301/0001-83	R$ 43,0000
30/09/2026 às 09:25:35	29.178.366/0001-37	R$ 42,5700
30/09/2026 às 09:25:39	03.583.301/0001-83	R$ 42,0000
30/09/2026 às 09:25:45	29.178.366/0001-37	R$ 41,5800
30/09/2026 às 09:25:51	03.583.301/0001-83	R$ 41,0000
30/09/2026 às 09:25:56	29.178.366/0001-37	R$ 40,5900
30/09/2026 às 09:25:59	03.583.301/0001-83	R$ 40,0000
30/09/2026 às 09:26:06	29.178.366/0001-37	R$ 39,6000
Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:25	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:25	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:28:07	O item 21 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:03:58	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:13:58.
Sistema	02/10/2026 às 15:50:59	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:00:59.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:13:58	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:00:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 22 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 22 - Escada	
material: alumínio, quantidade degraus: 13, tipo: articulada	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 286,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.719,4200 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, melhor lance: R$ 290,0000 (unitário) / R$ 1.740,0000 (total), valor negociado: R$ 286,5700 (unitário) / R$ 1.719,4200 (total)	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,4700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 842,8200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: CÓD. ESC + CÓD. CNB + CHINÊS		
Valor proposta: R$ 286,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 1.719,4200 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.740,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Escada		
Modelo/versão: EscadaEscada		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 286,5700 (unitário)	Quantidade ofertada: 6
R$ 1.740,0000 (total)	R$ 1.719,4200 (total)	
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.560,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BR IMPORT		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 289,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 1.737,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 141,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 851,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: YANGFIT		
Modelo/versão: KIT FUNC ESCADA		
Valor proposta: R$ 286,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 1.719,4200 (total)		

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:12:40	17.238.455/0001-42	R$ 283,6900
30/09/2026 às 09:20:11	03.583.301/0001-83	R$ 280,0000
30/09/2026 às 09:20:13	17.238.455/0001-42	R$ 277,1900
30/09/2026 às 09:20:21	03.583.301/0001-83	R$ 270,0000
30/09/2026 às 09:20:21	17.238.455/0001-42	R$ 267,2900
30/09/2026 às 09:20:41	03.583.301/0001-83	R$ 260,0000
30/09/2026 às 09:20:43	17.238.455/0001-42	R$ 257,3900
30/09/2026 às 09:20:57	29.178.366/0001-37	R$ 254,8100
30/09/2026 às 09:20:58	17.238.455/0001-42	R$ 252,2500
30/09/2026 às 09:21:05	29.178.366/0001-37	R$ 249,7200
30/09/2026 às 09:21:05	17.238.455/0001-42	R$ 247,2100
30/09/2026 às 09:21:11	29.178.366/0001-37	R$ 244,7300
30/09/2026 às 09:21:11	17.238.455/0001-42	R$ 242,2700
30/09/2026 às 09:21:18	29.178.366/0001-37	R$ 239,8400
30/09/2026 às 09:21:18	17.238.455/0001-42	R$ 237,4300
30/09/2026 às 09:21:24	29.178.366/0001-37	R$ 235,0500
30/09/2026 às 09:21:24	17.238.455/0001-42	R$ 232,6900
30/09/2026 às 09:21:31	29.178.366/0001-37	R$ 230,3600
30/09/2026 às 09:21:31	17.238.455/0001-42	R$ 228,0500
30/09/2026 às 09:21:37	29.178.366/0001-37	R$ 225,7600
30/09/2026 às 09:21:38	17.238.455/0001-42	R$ 223,4900
30/09/2026 às 09:21:44	29.178.366/0001-37	R$ 221,2500
30/09/2026 às 09:21:44	17.238.455/0001-42	R$ 219,0300
30/09/2026 às 09:21:50	29.178.366/0001-37	R$ 216,8300

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:21:51	17.238.455/0001-42	R$ 214,6500
30/09/2026 às 09:21:57	29.178.366/0001-37	R$ 212,5000
30/09/2026 às 09:21:57	17.238.455/0001-42	R$ 210,3700
30/09/2026 às 09:22:03	29.178.366/0001-37	R$ 208,2600
30/09/2026 às 09:22:04	17.238.455/0001-42	R$ 206,1700
30/09/2026 às 09:22:10	29.178.366/0001-37	R$ 204,1000
30/09/2026 às 09:22:10	17.238.455/0001-42	R$ 202,0500
30/09/2026 às 09:22:16	29.178.366/0001-37	R$ 200,0200
30/09/2026 às 09:22:17	17.238.455/0001-42	R$ 198,0100
30/09/2026 às 09:22:23	29.178.366/0001-37	R$ 196,0200
30/09/2026 às 09:22:23	17.238.455/0001-42	R$ 194,0500
30/09/2026 às 09:22:29	29.178.366/0001-37	R$ 192,1000
30/09/2026 às 09:22:30	17.238.455/0001-42	R$ 190,1700
30/09/2026 às 09:22:36	29.178.366/0001-37	R$ 188,2600
30/09/2026 às 09:22:38	17.238.455/0001-42	R$ 186,3700
30/09/2026 às 09:22:44	29.178.366/0001-37	R$ 184,5000
30/09/2026 às 09:22:45	17.238.455/0001-42	R$ 182,6500
30/09/2026 às 09:22:51	29.178.366/0001-37	R$ 180,8200
30/09/2026 às 09:22:51	17.238.455/0001-42	R$ 179,0000
30/09/2026 às 09:22:57	29.178.366/0001-37	R$ 177,2100
30/09/2026 às 09:22:58	17.238.455/0001-42	R$ 175,4300
30/09/2026 às 09:23:04	29.178.366/0001-37	R$ 173,6700
30/09/2026 às 09:23:04	17.238.455/0001-42	R$ 171,9200
30/09/2026 às 09:23:10	29.178.366/0001-37	R$ 170,2000
30/09/2026 às 09:23:11	17.238.455/0001-42	R$ 168,4900
30/09/2026 às 09:23:17	29.178.366/0001-37	R$ 166,8000
30/09/2026 às 09:23:17	17.238.455/0001-42	R$ 165,1200
30/09/2026 às 09:23:23	29.178.366/0001-37	R$ 163,4600
30/09/2026 às 09:23:24	17.238.455/0001-42	R$ 161,8200
30/09/2026 às 09:23:29	29.178.366/0001-37	R$ 160,2000
30/09/2026 às 09:23:31	17.238.455/0001-42	R$ 158,5900
30/09/2026 às 09:23:36	29.178.366/0001-37	R$ 157,0000
30/09/2026 às 09:23:37	17.238.455/0001-42	R$ 155,4200
30/09/2026 às 09:23:43	29.178.366/0001-37	R$ 153,8600

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:23:43	17.238.455/0001-42	R$ 152,3100
30/09/2026 às 09:23:49	29.178.366/0001-37	R$ 150,7800
30/09/2026 às 09:23:50	17.238.455/0001-42	R$ 149,2600
30/09/2026 às 09:23:56	29.178.366/0001-37	R$ 147,7600
30/09/2026 às 09:23:56	17.238.455/0001-42	R$ 146,2700
30/09/2026 às 09:24:02	29.178.366/0001-37	R$ 144,8000
30/09/2026 às 09:24:03	17.238.455/0001-42	R$ 143,3400
30/09/2026 às 09:24:08	29.178.366/0001-37	R$ 141,9000
30/09/2026 às 09:24:09	17.238.455/0001-42	R$ 140,4700

Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:11:38	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:38	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:12:38	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	30/09/2026 às 09:26:10	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:43:07	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:43:46	Diligência aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:37:43	Reaberto
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 15:00:35	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: para o item voltar ao licitante.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 15:00:51	Aberta diligência para comprovar valor ofertado
Pelo participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 16:02:40	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42. A negociação do item 22 foi recusada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, mantendo R$ 140,4700.
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 10:58:30	Sr. Fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 03.583.301/0001-83	02/10/2026 às 13:58:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 14:42:51	Sr. Fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital. No prazo máximo de 01 horas para manifestação.
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 15:41:54	Boa Tarde Sr Pregoeiro! Estamos com falta de sinal na região
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 15:42:00	com isso está nos prejudicando
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 15:42:09	se puder dar mais tempo por favor
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 15:48:19	Certo, fico no aguardo então!
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 17:16:28	Boa Tarde Sr Pregoeiro! Poderia reabrir por favor? Ou Só na segunda se for possível?
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 17:16:52	Devido a chuva nosso sinal está oscilando bastante
Pelo participante 64.814.099/0001-48	02/10/2026 às 17:18:26	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48. A negociação do item 22 foi aceita pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, tendo informado R$ 286,5700.
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	05/10/2026 às 14:23:32	Sr. Fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 64.814.099/0001-48	05/10/2026 às 15:24:59	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:59 de 05/10/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48.
Sistema	05/10/2026 às 15:35:38	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 15:45:38.
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	06/10/2026 às 10:53:12	Sr. Fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Preciso que atualize a certidão negativa estadual.
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	06/10/2026 às 13:53:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:00 de 06/10/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48.
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	06/10/2026 às 14:05:43	Sr. fornecedor, será concedido o prazo para apresentação da certidão negativa, serão 05(cinco) dias
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	06/10/2026 às 14:06:36	Sr. Fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 13/10/2026. Justificativa: Concedido prazo conforme lei para apresentação da certidão estadual.
Pelo participante 64.814.099/0001-48	06/10/2026 às 17:15:10	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:10 de 06/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48.
Sistema	06/10/2026 às 17:19:24	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 17:29:24.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 15:45:38
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 17:29:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 23 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 23 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico	
aplicação: condicionamento físico, dimensões: 60 x 29 x 15, material: eva, tipo: step	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 380,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.611,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 216,8300 (unitário) / R$ 4.336,6000 (total)	

Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Liftness		
Modelo/versão: MB46PT		
Valor proposta: R$ 379,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.580,0000 (total)		

17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 214,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.293,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: CÓD. MB		
Valor proposta: R$ 380,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.611,0000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: med		
Modelo/versão: med		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 345,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 380,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.611,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 380,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: step		
Modelo/versão: step		
Valor proposta: R$ 380,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.600,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS		-
MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 380,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LIFTNESS		
Modelo/versão: BOSU		
Valor proposta: R$ 380,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.600,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.899,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Liftness		
Modelo/versão: MB46PT		
Valor proposta: R$ 385,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.700,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216,8300 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.336,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: BOSU ODIN FIT MEIA BOLA		
Valor proposta: R$ 380,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.611,0000 (total)		
Lances do Item 23		

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:13:58	17.238.455/0001-42	R$ 375,2000
30/09/2026 às 09:14:29	85.477.586/0001-32	R$ 345,0000
30/09/2026 às 09:14:29	17.238.455/0001-42	R$ 341,5400
30/09/2026 às 09:15:27	58.360.620/0001-11	R$ 330,0000
30/09/2026 às 09:15:28	17.238.455/0001-42	R$ 326,6900
30/09/2026 às 09:16:01	58.360.620/0001-11	R$ 320,0000
30/09/2026 às 09:16:03	17.238.455/0001-42	R$ 316,7900
30/09/2026 às 09:16:36	58.360.620/0001-11	R$ 310,0000
30/09/2026 às 09:16:38	17.238.455/0001-42	R$ 306,8900
30/09/2026 às 09:17:18	58.360.620/0001-11	R$ 303,0000
30/09/2026 às 09:17:20	17.238.455/0001-42	R$ 299,9600
30/09/2026 às 09:18:31	58.360.620/0001-11	R$ 296,0000
30/09/2026 às 09:18:33	17.238.455/0001-42	R$ 293,0300
30/09/2026 às 09:20:17	58.360.620/0001-11	R$ 290,0000
30/09/2026 às 09:20:19	17.238.455/0001-42	R$ 287,0900
30/09/2026 às 09:21:34	58.360.620/0001-11	R$ 284,0000
30/09/2026 às 09:21:35	17.238.455/0001-42	R$ 281,1500
30/09/2026 às 09:22:03	29.178.366/0001-37	R$ 278,3300
30/09/2026 às 09:22:04	17.238.455/0001-42	R$ 275,5400
30/09/2026 às 09:22:10	29.178.366/0001-37	R$ 272,7800
30/09/2026 às 09:22:10	17.238.455/0001-42	R$ 270,0400
30/09/2026 às 09:22:16	29.178.366/0001-37	R$ 267,3300
30/09/2026 às 09:22:17	17.238.455/0001-42	R$ 264,6500
30/09/2026 às 09:22:20	58.360.620/0001-11	R$ 260,0000
30/09/2026 às 09:22:21	17.238.455/0001-42	R$ 257,3900
30/09/2026 às 09:22:27	29.178.366/0001-37	R$ 254,8100
30/09/2026 às 09:22:27	17.238.455/0001-42	R$ 252,2500
30/09/2026 às 09:22:33	29.178.366/0001-37	R$ 249,7200
30/09/2026 às 09:22:34	17.238.455/0001-42	R$ 247,2100
30/09/2026 às 09:22:40	29.178.366/0001-37	R$ 244,7300
30/09/2026 às 09:22:40	17.238.455/0001-42	R$ 242,2700
30/09/2026 às 09:22:46	29.178.366/0001-37	R$ 239,8400
30/09/2026 às 09:22:47	17.238.455/0001-42	R$ 237,4300
30/09/2026 às 09:22:53	29.178.366/0001-37	R$ 235,0500

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:22:53	17.238.455/0001-42	R$ 232,6900
30/09/2026 às 09:22:59	29.178.366/0001-37	R$ 230,3600
30/09/2026 às 09:23:00	17.238.455/0001-42	R$ 228,0500
30/09/2026 às 09:23:06	29.178.366/0001-37	R$ 225,7600
30/09/2026 às 09:23:06	17.238.455/0001-42	R$ 223,4900
30/09/2026 às 09:23:12	29.178.366/0001-37	R$ 221,2500
30/09/2026 às 09:23:13	17.238.455/0001-42	R$ 219,0300
30/09/2026 às 09:23:19	29.178.366/0001-37	R$ 216,8300
30/09/2026 às 09:23:19	17.238.455/0001-42	R$ 214,6500

30/09/2026 às 09:24:50	58.477.958/0001-58	R$ 344,9900
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:12:57	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:13:57	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:26:51	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:44:55	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:04:21	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:14:21.
Sistema	02/10/2026 às 15:30:54	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:40:54.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:14:21
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:40:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 24 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	

30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Acessórios Para Estudo/Treinamento		
aplicação: estudo, treinamento e desenvolvimento de projetos, apresentação: placa original arduino com microcontrolador renesa, características adicionais: microcontrolador de 32 bits (arm cortex-m4), tipo: arduino uno r4 minima		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 461,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.233,4000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, melhor lance: R$ 320,0000 (unitário) / R$ 6.400,0000 (total)		
Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 320,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Vital Esporte		
Modelo/versão: Mini Jump		
Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.200,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.960,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: 32 MOLAS		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.233,4000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: med		
Modelo/versão: med		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 10.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 462,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.240,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Acessórios Para Estudo/Treinamento		
Modelo/versão: Acessórios Para Estudo/Treinamento		
Valor proposta: R$ 462,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.240,0000 (total)		
50.065.032/0001-43 - PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 324,9900 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.499,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT		
Modelo/versão: FLEX		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.233,4000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 3.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RENESAS		
Modelo/versão: ABX00080		
Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.200,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 457,0500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.141,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VITAMEC		
Modelo/versão: MINI JUMP COR PRETO		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 9.233,4000 (total)		
Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:14:53	17.238.455/0001-42	R$ 455,3900
30/09/2026 às 09:15:31	20.758.465/0001-13	R$ 450,0000
30/09/2026 às 09:15:32	17.238.455/0001-42	R$ 445,4900
30/09/2026 às 09:15:38	20.758.465/0001-13	R$ 440,0000
30/09/2026 às 09:15:39	17.238.455/0001-42	R$ 435,5900
30/09/2026 às 09:15:42	20.758.465/0001-13	R$ 430,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:15:43	17.238.455/0001-42	R$ 425,6900
30/09/2026 às 09:16:23	58.360.620/0001-11	R$ 420,0000
30/09/2026 às 09:16:25	17.238.455/0001-42	R$ 415,7900
30/09/2026 às 09:17:52	58.360.620/0001-11	R$ 411,0000
30/09/2026 às 09:17:53	17.238.455/0001-42	R$ 406,8800
30/09/2026 às 09:18:23	20.758.465/0001-13	R$ 400,0000
30/09/2026 às 09:18:24	17.238.455/0001-42	R$ 395,9900
30/09/2026 às 09:18:26	20.758.465/0001-13	R$ 390,0000
30/09/2026 às 09:18:26	17.238.455/0001-42	R$ 386,0900
30/09/2026 às 09:18:28	20.758.465/0001-13	R$ 350,0000
30/09/2026 às 09:18:28	17.238.455/0001-42	R$ 346,4900
30/09/2026 às 09:18:30	20.758.465/0001-13	R$ 300,0000
30/09/2026 às 09:18:33	17.238.455/0001-42	R$ 296,9900
30/09/2026 às 09:18:35	20.758.465/0001-13	R$ 290,0000
30/09/2026 às 09:18:37	17.238.455/0001-42	R$ 287,0900
30/09/2026 às 09:18:38	20.758.465/0001-13	R$ 280,0000
30/09/2026 às 09:18:39	17.238.455/0001-42	R$ 277,1900
30/09/2026 às 09:18:39	20.758.465/0001-13	R$ 250,0000
30/09/2026 às 09:18:41	17.238.455/0001-42	R$ 247,4900
30/09/2026 às 09:18:43	20.758.465/0001-13	R$ 240,0000
30/09/2026 às 09:18:43	17.238.455/0001-42	R$ 237,5900
30/09/2026 às 09:18:47	20.758.465/0001-13	R$ 200,0000 *
30/09/2026 às 09:18:55	20.758.465/0001-13	R$ 235,0000
30/09/2026 às 09:18:57	17.238.455/0001-42	R$ 232,6400

30/09/2026 às 09:19:01	20.758.465/0001-13	R$ 230,0000
30/09/2026 às 09:19:01	17.238.455/0001-42	R$ 227,6900
30/09/2026 às 09:19:04	20.758.465/0001-13	R$ 220,0000
30/09/2026 às 09:19:05	17.238.455/0001-42	R$ 217,7900
30/09/2026 às 09:19:09	20.758.465/0001-13	R$ 210,0000
30/09/2026 às 09:19:10	17.238.455/0001-42	R$ 207,8900
30/09/2026 às 09:19:13	20.758.465/0001-13	R$ 200,0000
30/09/2026 às 09:19:39	17.238.455/0001-42	R$ 198,0000
30/09/2026 às 09:22:57	29.178.366/0001-37	R$ 457,0500
30/09/2026 às 09:24:57	50.065.032/0001-43	R$ 410,9900
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:26:43	58.360.620/0001-11	R$ 400,0000
30/09/2026 às 09:26:47	50.065.032/0001-43	R$ 399,9900
30/09/2026 às 09:28:22	20.758.465/0001-13	R$ 190,0000
30/09/2026 às 09:28:29	58.360.620/0001-11	R$ 394,0000
30/09/2026 às 09:29:46	50.065.032/0001-43	R$ 393,9900
30/09/2026 às 09:30:58	58.360.620/0001-11	R$ 390,0000
30/09/2026 às 09:32:14	50.065.032/0001-43	R$ 389,9900
30/09/2026 às 09:32:50	58.360.620/0001-11	R$ 386,0000
30/09/2026 às 09:34:07	50.065.032/0001-43	R$ 385,9900
30/09/2026 às 09:35:21	58.360.620/0001-11	R$ 382,0000
30/09/2026 às 09:36:37	50.065.032/0001-43	R$ 381,9900
30/09/2026 às 09:36:54	58.360.620/0001-11	R$ 378,0000
30/09/2026 às 09:38:11	50.065.032/0001-43	R$ 377,9900
30/09/2026 às 09:38:23	58.360.620/0001-11	R$ 374,0000
30/09/2026 às 09:39:39	50.065.032/0001-43	R$ 373,9900
30/09/2026 às 09:41:15	58.360.620/0001-11	R$ 370,0000
30/09/2026 às 09:41:16	50.065.032/0001-43	R$ 369,9900
30/09/2026 às 09:42:49	58.360.620/0001-11	R$ 365,0000
30/09/2026 às 09:42:54	50.065.032/0001-43	R$ 364,9900
30/09/2026 às 09:44:08	58.360.620/0001-11	R$ 361,0000
30/09/2026 às 09:45:24	50.065.032/0001-43	R$ 360,9900
30/09/2026 às 09:45:47	58.360.620/0001-11	R$ 355,0000
30/09/2026 às 09:47:02	50.065.032/0001-43	R$ 354,9900
30/09/2026 às 09:47:34	58.360.620/0001-11	R$ 351,0000
30/09/2026 às 09:48:51	50.065.032/0001-43	R$ 350,9900
30/09/2026 às 09:49:32	58.360.620/0001-11	R$ 345,0000
30/09/2026 às 09:50:49	50.065.032/0001-43	R$ 344,9900
30/09/2026 às 09:51:00	58.360.620/0001-11	R$ 340,0000
30/09/2026 às 09:52:17	50.065.032/0001-43	R$ 339,9900
30/09/2026 às 09:52:32	58.360.620/0001-11	R$ 335,0000
30/09/2026 às 09:53:49	50.065.032/0001-43	R$ 334,9900
30/09/2026 às 09:54:03	58.360.620/0001-11	R$ 330,0000
30/09/2026 às 09:55:19	50.065.032/0001-43	R$ 329,9900
30/09/2026 às 09:55:33	58.360.620/0001-11	R$ 325,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:56:49	50.065.032/0001-43	R$ 324,9900
30/09/2026 às 09:57:00	58.360.620/0001-11	R$ 320,0000
Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:13:51	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:14:51	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	30/09/2026 às 09:14:51	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:18:52	O lance no valor de R$ 200,0000 do item 24 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2026 às 09:59:01	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	30/09/2026 às 11:46:02	Diligência aberta para comprovação de valor ofertado
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:04:07	Sr. lictante irei abrir diligência nesse item agora, lembrando comprovação individualizada dos itens
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 16:36:05	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 08:30:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:30:00 de 02/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11.
Sistema para o participante 50.065.032/0001-43	02/10/2026 às 10:52:21	Sr. Fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 50.065.032/0001-43	02/10/2026 às 10:52:47	O item 24 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:52:47 de 02/10/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 11:08:31	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 14:08:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema	02/10/2026 às 11:25:40	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 11:35:40.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 11:25:55	O item 24 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 11:25:55 de 02/10/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 16:06:43	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. licitantente solicito que anexo o item 8.5. do termo de referencia que é o atestado de capacidade tecnica.
Pelo participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 16:30:48	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:48 de 02/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 16:34:32	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:44:32.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 11:35:40	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:44:32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 25 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema Sistema	30/09/2026 às 10:57:03 30/09/2026 às 10:58:35	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada. e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h

Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Bastão Ginástica		
comprimento: 1, diâmetro externo: 3, material: pvc - cloreto de polivinila		
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 174,2000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.968,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, melhor lance: R$ 90,0000 (unitário) / R$ 3.600,0000 (total)		
Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.120,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Mariscal		
Modelo/versão: 1,2 m		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.400,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,7100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.108,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: FITNESS		
Modelo/versão: MADEIRA		
Valor proposta: R$ 174,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.968,0000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Bastão Ginástica		
Modelo/versão: Bastão Ginástica		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 12.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.624,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: 1,30MT		
Valor proposta: R$ 174,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.968,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Bastão Ginástica		
Modelo/versão: Bastão Ginástica		
Valor proposta: R$ 175,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.000,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.742,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 69.680,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.742,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 69.680,0000 (total)		
50.065.032/0001-43 - PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 174,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.968,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT		
Modelo/versão: FLEX		
Valor proposta: R$ 174,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.968,0000 (total)		
09.383.745/0001-51 - RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.760,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: IE		
Modelo/versão: Conforme solicitado		
Valor proposta: R$ 174,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.960,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.859.554/0001-59 - VICENZZOTTI & SILVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 90,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: 1fit		
Modelo/versão: 1,20 kit com 2		
Valor proposta: R$ 174,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.960,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.639,6000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: BASTÃO DE MADEIRA		
Valor proposta: R$ 174,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.968,0000 (total)		

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:15:41	17.238.455/0001-42	R$ 158,3900
30/09/2026 às 09:16:51	58.360.620/0001-11	R$ 155,0000
30/09/2026 às 09:16:53	17.238.455/0001-42	R$ 153,4400
30/09/2026 às 09:17:33	58.360.620/0001-11	R$ 150,0000
30/09/2026 às 09:17:34	17.238.455/0001-42	R$ 148,4900
30/09/2026 às 09:18:56	58.360.620/0001-11	R$ 145,0000
30/09/2026 às 09:18:57	17.238.455/0001-42	R$ 143,5400
30/09/2026 às 09:19:27	58.360.620/0001-11	R$ 140,0000
30/09/2026 às 09:19:29	17.238.455/0001-42	R$ 138,5900
30/09/2026 às 09:21:07	58.360.620/0001-11	R$ 135,0000
30/09/2026 às 09:21:09	17.238.455/0001-42	R$ 133,6400
30/09/2026 às 09:21:57	58.360.620/0001-11	R$ 129,0000
30/09/2026 às 09:21:57	17.238.455/0001-42	R$ 127,7000
30/09/2026 às 09:22:26	58.360.620/0001-11	R$ 124,0000
30/09/2026 às 09:22:27	17.238.455/0001-42	R$ 122,7500
30/09/2026 às 09:22:30	37.859.554/0001-59	R$ 123,0000
30/09/2026 às 09:23:00	37.859.554/0001-59	R$ 121,0000
30/09/2026 às 09:23:02	17.238.455/0001-42	R$ 119,7800

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:23:15	58.360.620/0001-11	R$ 118,0000
30/09/2026 às 09:23:17	17.238.455/0001-42	R$ 116,8100
30/09/2026 às 09:23:40	09.383.745/0001-51	R$ 115,6300
30/09/2026 às 09:23:41	17.238.455/0001-42	R$ 114,4600
30/09/2026 às 09:23:42	37.859.554/0001-59	R$ 115,0000
30/09/2026 às 09:23:42	09.383.745/0001-51	R$ 113,3100
30/09/2026 às 09:23:43	17.238.455/0001-42	R$ 112,1700
30/09/2026 às 09:23:44	09.383.745/0001-51	R$ 111,0400
30/09/2026 às 09:23:46	17.238.455/0001-42	R$ 109,9200
30/09/2026 às 09:23:47	09.383.745/0001-51	R$ 108,8100
30/09/2026 às 09:23:48	17.238.455/0001-42	R$ 107,7100
30/09/2026 às 09:23:49	09.383.745/0001-51	R$ 106,6200
30/09/2026 às 09:23:49	37.859.554/0001-59	R$ 111,0000
30/09/2026 às 09:23:50	17.238.455/0001-42	R$ 105,5400
30/09/2026 às 09:23:51	09.383.745/0001-51	R$ 104,4700
30/09/2026 às 09:23:52	17.238.455/0001-42	R$ 103,4200
30/09/2026 às 09:23:53	09.383.745/0001-51	R$ 102,3800
30/09/2026 às 09:23:53	58.360.620/0001-11	R$ 103,0000
30/09/2026 às 09:23:54	17.238.455/0001-42	R$ 101,3500
30/09/2026 às 09:23:55	09.383.745/0001-51	R$ 100,3300
30/09/2026 às 09:23:56	17.238.455/0001-42	R$ 99,3200
30/09/2026 às 09:23:57	09.383.745/0001-51	R$ 98,3200
30/09/2026 às 09:23:59	17.238.455/0001-42	R$ 97,3300
30/09/2026 às 09:23:59	58.360.620/0001-11	R$ 90,0000
30/09/2026 às 09:23:59	09.383.745/0001-51	R$ 96,3500
30/09/2026 às 09:24:01	17.238.455/0001-42	R$ 89,0900

30/09/2026 às 09:24:01	09.383.745/0001-51	R$ 88,1900
30/09/2026 às 09:24:03	17.238.455/0001-42	R$ 87,3000
30/09/2026 às 09:24:03	09.383.745/0001-51	R$ 86,4200
30/09/2026 às 09:24:05	17.238.455/0001-42	R$ 85,5500
30/09/2026 às 09:24:05	09.383.745/0001-51	R$ 84,6800
30/09/2026 às 09:24:07	17.238.455/0001-42	R$ 83,8200
30/09/2026 às 09:24:07	09.383.745/0001-51	R$ 82,9700
30/09/2026 às 09:24:09	17.238.455/0001-42	R$ 82,1300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:24:13	09.383.745/0001-51	R$ 81,3000
30/09/2026 às 09:24:14	17.238.455/0001-42	R$ 80,4800
30/09/2026 às 09:24:15	09.383.745/0001-51	R$ 79,6700
30/09/2026 às 09:24:16	17.238.455/0001-42	R$ 78,8600
30/09/2026 às 09:24:17	09.383.745/0001-51	R$ 78,0600
30/09/2026 às 09:24:18	17.238.455/0001-42	R$ 77,2700
30/09/2026 às 09:24:20	09.383.745/0001-51	R$ 76,4900
30/09/2026 às 09:24:20	17.238.455/0001-42	R$ 75,7200
30/09/2026 às 09:24:22	09.383.745/0001-51	R$ 74,9500
30/09/2026 às 09:24:22	17.238.455/0001-42	R$ 74,1900
30/09/2026 às 09:24:24	09.383.745/0001-51	R$ 73,4400
30/09/2026 às 09:24:24	85.477.586/0001-32	R$ 165,6000
30/09/2026 às 09:24:25	17.238.455/0001-42	R$ 72,7000
30/09/2026 às 09:24:26	09.383.745/0001-51	R$ 71,9600
30/09/2026 às 09:24:27	17.238.455/0001-42	R$ 71,2300
30/09/2026 às 09:24:28	09.383.745/0001-51	R$ 70,5100
30/09/2026 às 09:24:29	17.238.455/0001-42	R$ 69,7900
30/09/2026 às 09:24:30	09.383.745/0001-51	R$ 69,0800
30/09/2026 às 09:24:31	17.238.455/0001-42	R$ 68,3800
30/09/2026 às 09:24:33	09.383.745/0001-51	R$ 67,6900
30/09/2026 às 09:24:33	17.238.455/0001-42	R$ 67,0000
30/09/2026 às 09:24:35	09.383.745/0001-51	R$ 66,3200
30/09/2026 às 09:24:35	58.360.620/0001-11	R$ 67,0000
30/09/2026 às 09:24:35	17.238.455/0001-42	R$ 65,6500
30/09/2026 às 09:24:37	09.383.745/0001-51	R$ 64,9800
30/09/2026 às 09:24:37	17.238.455/0001-42	R$ 64,3200
30/09/2026 às 09:24:39	09.383.745/0001-51	R$ 63,6700
30/09/2026 às 09:24:39	58.360.620/0001-11	R$ 60,0000
30/09/2026 às 09:24:40	17.238.455/0001-42	R$ 59,3900
30/09/2026 às 09:24:46	29.178.366/0001-37	R$ 110,9900
30/09/2026 às 09:24:47	09.383.745/0001-51	R$ 58,7900
30/09/2026 às 09:24:49	17.238.455/0001-42	R$ 58,1900
30/09/2026 às 09:24:49	09.383.745/0001-51	R$ 57,6000
30/09/2026 às 09:24:51	17.238.455/0001-42	R$ 57,0100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:24:51	09.383.745/0001-51	R$ 56,4300
30/09/2026 às 09:24:53	17.238.455/0001-42	R$ 55,8600
30/09/2026 às 09:24:53	09.383.745/0001-51	R$ 55,2900
30/09/2026 às 09:24:55	17.238.455/0001-42	R$ 54,7300
30/09/2026 às 09:24:58	09.383.745/0001-51	R$ 54,1700
30/09/2026 às 09:25:00	37.859.554/0001-59	R$ 109,0000
30/09/2026 às 09:25:03	17.238.455/0001-42	R$ 53,6200
30/09/2026 às 09:25:04	09.383.745/0001-51	R$ 53,0700
30/09/2026 às 09:25:04	58.360.620/0001-11	R$ 50,0000

30/09/2026 às 09:25:07	17.238.455/0001-42	R$ 49,4900
30/09/2026 às 09:25:13	29.178.366/0001-37	R$ 108,9900
30/09/2026 às 09:25:16	09.383.745/0001-51	R$ 48,9900
30/09/2026 às 09:25:16	17.238.455/0001-42	R$ 48,4900
30/09/2026 às 09:25:17	58.360.620/0001-11	R$ 48,0000
30/09/2026 às 09:25:18	09.383.745/0001-51	R$ 47,5100
30/09/2026 às 09:25:19	17.238.455/0001-42	R$ 47,0200
30/09/2026 às 09:25:26	09.383.745/0001-51	R$ 46,5400
30/09/2026 às 09:25:27	17.238.455/0001-42	R$ 46,0600
30/09/2026 às 09:25:29	09.383.745/0001-51	R$ 45,5900
30/09/2026 às 09:25:29	17.238.455/0001-42	R$ 45,1200
30/09/2026 às 09:25:37	09.383.745/0001-51	R$ 44,6600
30/09/2026 às 09:25:38	17.238.455/0001-42	R$ 44,2000
30/09/2026 às 09:26:02	37.859.554/0001-59	R$ 107,0000
30/09/2026 às 09:26:06	29.178.366/0001-37	R$ 106,9900
30/09/2026 às 09:26:11	58.360.620/0001-11	R$ 43,0000
30/09/2026 às 09:26:11	17.238.455/0001-42	R$ 42,5600
30/09/2026 às 09:26:13	09.383.745/0001-51	R$ 44,0000
30/09/2026 às 09:26:29	37.859.554/0001-59	R$ 105,0000
30/09/2026 às 09:26:30	29.178.366/0001-37	R$ 104,9900
30/09/2026 às 09:26:53	37.859.554/0001-59	R$ 103,0000
30/09/2026 às 09:26:56	29.178.366/0001-37	R$ 102,9900
30/09/2026 às 09:26:59	58.360.620/0001-11	R$ 42,0000
30/09/2026 às 09:27:00	17.238.455/0001-42	R$ 41,5700
30/09/2026 às 09:27:41	37.859.554/0001-59	R$ 101,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:27:43	29.178.366/0001-37	R$ 100,9900
30/09/2026 às 09:28:45	37.859.554/0001-59	R$ 99,0000
30/09/2026 às 09:28:47	29.178.366/0001-37	R$ 98,9900
30/09/2026 às 09:29:05	58.360.620/0001-11	R$ 41,0000
30/09/2026 às 09:29:06	17.238.455/0001-42	R$ 40,5800
30/09/2026 às 09:29:28	37.859.554/0001-59	R$ 98,0000
30/09/2026 às 09:29:30	29.178.366/0001-37	R$ 97,9900
30/09/2026 às 09:29:33	37.859.554/0001-59	R$ 97,0000
30/09/2026 às 09:29:39	29.178.366/0001-37	R$ 96,9900
30/09/2026 às 09:29:43	37.859.554/0001-59	R$ 96,0000
30/09/2026 às 09:29:48	29.178.366/0001-37	R$ 95,9900
30/09/2026 às 09:29:51	37.859.554/0001-59	R$ 95,0000
30/09/2026 às 09:29:57	29.178.366/0001-37	R$ 94,9900
30/09/2026 às 09:30:10	37.859.554/0001-59	R$ 94,0000
30/09/2026 às 09:30:13	29.178.366/0001-37	R$ 93,9900
30/09/2026 às 09:30:17	37.859.554/0001-59	R$ 93,0000
30/09/2026 às 09:30:24	29.178.366/0001-37	R$ 92,9900
30/09/2026 às 09:30:28	37.859.554/0001-59	R$ 92,0000
30/09/2026 às 09:30:34	29.178.366/0001-37	R$ 91,9900
30/09/2026 às 09:31:20	37.859.554/0001-59	R$ 91,0000
30/09/2026 às 09:31:22	29.178.366/0001-37	R$ 90,9900
30/09/2026 às 09:31:45	58.360.620/0001-11	R$ 40,0000
30/09/2026 às 09:31:46	17.238.455/0001-42	R$ 39,5900
30/09/2026 às 09:31:53	37.859.554/0001-59	R$ 90,0000
30/09/2026 às 09:32:22	58.360.620/0001-11	R$ 39,0000
30/09/2026 às 09:32:24	17.238.455/0001-42	R$ 38,6000
30/09/2026 às 09:33:25	58.360.620/0001-11	R$ 38,0000
30/09/2026 às 09:33:26	17.238.455/0001-42	R$ 37,6100
30/09/2026 às 09:33:56	58.360.620/0001-11	R$ 37,0000
30/09/2026 às 09:33:58	17.238.455/0001-42	R$ 36,6200
30/09/2026 às 09:34:06	58.360.620/0001-11	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:34:07	17.238.455/0001-42	R$ 34,6400

30/09/2026 às 09:34:11	58.360.620/0001-11	R$ 32,0000
30/09/2026 às 09:34:11	17.238.455/0001-42	R$ 31,6700

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:35:50	58.360.620/0001-11	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:35:51	17.238.455/0001-42	R$ 29,6900
30/09/2026 às 09:36:38	58.360.620/0001-11	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:36:42	17.238.455/0001-42	R$ 28,7000
30/09/2026 às 09:37:10	58.360.620/0001-11	R$ 28,0000
30/09/2026 às 09:37:12	17.238.455/0001-42	R$ 27,7100
Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:14:40	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:15:40	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:13	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:49:03	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	30/09/2026 às 11:50:12	Sr. Lictante, diligência aberta para comprovar valor oferecido, não é para atualizar proposta e sim comprovar valor ofertado.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 10:05:29	Bom dia, Sr. licitante
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 10:08:23	Resposta a diligencia realziada
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:08:58	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: usado apra devolver o item a empresa.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:09:05	Sr. lictante
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:09:40	Preço suspostamente inexequivel, abre-se mais uma diligência para comprovar valor oferecido.
Pelo participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 11:00:45	O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42. A negociação do item 25 foi recusada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, mantendo R$ 27,7100.
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 10:55:31	Sr. Fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 10:56:30	Bom dia, prezados. Estou providenciando
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 11:34:23	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:23 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 11:34:51	Prezados, neste primeiro momento, apenas anexei a proposta conforme solicitado. Fico à disposição
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 11:35:53	Certo!
Sistema	02/10/2026 às 13:53:33	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 14:03:33.
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 13:54:07	Sr. Fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 14:20:13	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:13 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59.
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 14:20:27	Acabei de anexar. Fico à disposição. Att.
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 15:57:19	Sr. licitante, ficou faltando dois documentos para habilitação o item 8.4. que é adeclaração unificada disponivel em anexo ao edital e o item 8.5. que é um atestado de fornecimento de equipamentos compativeis com a licitação, reabrirei para anexar.
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 15:57:40	Sr. Fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Anexar documentos faltantes.
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 17:04:25	Prezados, peço desculpas pelo erro, já estou anexando alguns atestados e a declaração solicitada. Att.
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 17:04:34	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:34 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59.
Pelo participante 37.859.554/0001-59	02/10/2026 às 17:04:46	Fico à disposição
Sistema	06/10/2026 às 10:16:36	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 10:26:36.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 14:03:33

Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 10:26:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 26 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Colchonete

características adicionais: conjunto de colchonete para repouso com 04 unidade, comprimento: 185, cor: azul, densidade: d-20, espessura: 5, largura: 65, material: espuma poliuretano, revestimento: material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “cor

Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 176,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.060,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43, melhor lance: R$ 169,9900 (unitário) / R$ 6.799,6000 (total)

Propostas do Item 26

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.472,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Eva Home		
Modelo/versão: 100x50X5 multiuso		
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 6.800,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,4200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.456,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: CIPEL		
Modelo/versão: 90X50X3 CM		
Valor proposta: R$ 176,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.060,0000 (total)		
60.424.559/0001-70 - ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: cnf catalogo		
Modelo/versão: cnf catalogo		
Valor proposta: R$ 176,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.040,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.738.204/0001-56 - ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 3.386,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Resilienza indústria		
Modelo/versão: Resilienza indústria		
Valor proposta: R$ 176,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.060,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 176,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.060,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Colchonete		
Modelo/versão: Colchonete		
Valor proposta: R$ 176,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.060,0000 (total)		
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hidroligth		
Modelo/versão: 100X50X3CM		
Valor proposta: R$ 176,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.060,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,1800 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 1.567,2000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.765,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 70.600,0000 (total)		
50.065.032/0001-43 - PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.799,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT		
Modelo/versão: FLEX		
Valor proposta: R$ 176,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.060,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.655.629/0001-68 - S & K COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,6800 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.387,2000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SR LIFE		
Modelo/versão: D20		
Valor proposta: R$ 176,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.048,0000 (total)		

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:18:07	14.323.297/0001-30	R$ 168,3000
30/09/2026 às 09:18:09	17.238.455/0001-42	R$ 166,5900
30/09/2026 às 09:18:16	14.323.297/0001-30	R$ 164,9200
30/09/2026 às 09:18:17	17.238.455/0001-42	R$ 163,2400
30/09/2026 às 09:18:22	14.323.297/0001-30	R$ 161,6000
30/09/2026 às 09:18:24	17.238.455/0001-42	R$ 159,9600
30/09/2026 às 09:18:28	14.323.297/0001-30	R$ 158,3600
30/09/2026 às 09:18:28	17.238.455/0001-42	R$ 156,7500
30/09/2026 às 09:18:29	14.323.297/0001-30	R$ 155,1800
30/09/2026 às 09:18:30	17.238.455/0001-42	R$ 153,6000
30/09/2026 às 09:18:34	14.323.297/0001-30	R$ 152,0600
30/09/2026 às 09:18:35	17.238.455/0001-42	R$ 150,5100
30/09/2026 às 09:18:40	14.323.297/0001-30	R$ 149,0000
30/09/2026 às 09:18:41	17.238.455/0001-42	R$ 147,4900
30/09/2026 às 09:18:45	14.323.297/0001-30	R$ 146,0100
30/09/2026 às 09:18:46	17.238.455/0001-42	R$ 144,5300
30/09/2026 às 09:18:51	14.323.297/0001-30	R$ 143,0800
30/09/2026 às 09:18:52	17.238.455/0001-42	R$ 141,6200
30/09/2026 às 09:18:57	14.323.297/0001-30	R$ 140,2000
30/09/2026 às 09:18:59	17.238.455/0001-42	R$ 138,7700
30/09/2026 às 09:19:03	14.323.297/0001-30	R$ 137,3800
30/09/2026 às 09:19:03	17.238.455/0001-42	R$ 135,9800
30/09/2026 às 09:19:04	14.323.297/0001-30	R$ 134,6200
30/09/2026 às 09:19:05	17.238.455/0001-42	R$ 133,2500

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:19:09	14.323.297/0001-30	R$ 131,9100
30/09/2026 às 09:19:10	17.238.455/0001-42	R$ 130,5700
30/09/2026 às 09:19:15	14.323.297/0001-30	R$ 129,2600
30/09/2026 às 09:19:16	17.238.455/0001-42	R$ 127,9400
30/09/2026 às 09:19:21	14.323.297/0001-30	R$ 126,6600
30/09/2026 às 09:19:23	17.238.455/0001-42	R$ 125,3700
30/09/2026 às 09:19:27	14.323.297/0001-30	R$ 124,1100
30/09/2026 às 09:19:27	17.238.455/0001-42	R$ 122,8500
30/09/2026 às 09:19:28	14.323.297/0001-30	R$ 121,6200
30/09/2026 às 09:19:29	17.238.455/0001-42	R$ 120,3800
30/09/2026 às 09:19:33	14.323.297/0001-30	R$ 119,1700
30/09/2026 às 09:19:34	17.238.455/0001-42	R$ 117,9600
30/09/2026 às 09:19:39	58.360.620/0001-11	R$ 115,0000
30/09/2026 às 09:19:40	14.323.297/0001-30	R$ 113,8500
30/09/2026 às 09:19:40	17.238.455/0001-42	R$ 112,6900
30/09/2026 às 09:19:41	14.323.297/0001-30	R$ 111,5600
30/09/2026 às 09:19:43	17.238.455/0001-42	R$ 110,4200
30/09/2026 às 09:19:46	14.323.297/0001-30	R$ 109,3100
30/09/2026 às 09:19:47	17.238.455/0001-42	R$ 108,2000
30/09/2026 às 09:19:52	14.323.297/0001-30	R$ 107,1100
30/09/2026 às 09:19:53	17.238.455/0001-42	R$ 106,0200
30/09/2026 às 09:19:57	14.323.297/0001-30	R$ 104,9500
30/09/2026 às 09:19:58	17.238.455/0001-42	R$ 103,8800
30/09/2026 às 09:20:03	14.323.297/0001-30	R$ 102,8400
30/09/2026 às 09:20:04	17.238.455/0001-42	R$ 101,7900
30/09/2026 às 09:20:09	14.323.297/0001-30	R$ 100,7700
30/09/2026 às 09:20:11	17.238.455/0001-42	R$ 99,7400
30/09/2026 às 09:20:15	14.323.297/0001-30	R$ 98,4500
30/09/2026 às 09:20:17	17.238.455/0001-42	R$ 97,4500
30/09/2026 às 09:20:21	14.323.297/0001-30	R$ 96,4100
30/09/2026 às 09:20:21	17.238.455/0001-42	R$ 95,4300
30/09/2026 às 09:20:22	14.323.297/0001-30	R$ 94,4700
30/09/2026 às 09:20:24	17.238.455/0001-42	R$ 93,5100
30/09/2026 às 09:20:26	14.323.297/0001-30	R$ 92,5700

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:20:28	17.238.455/0001-42	R$ 91,6300
30/09/2026 às 09:20:32	14.323.297/0001-30	R$ 90,3900
30/09/2026 às 09:20:32	17.238.455/0001-42	R$ 89,4700
30/09/2026 às 09:20:33	14.323.297/0001-30	R$ 88,5700
30/09/2026 às 09:20:35	17.238.455/0001-42	R$ 87,6700
30/09/2026 às 09:20:38	14.323.297/0001-30	R$ 86,6500
30/09/2026 às 09:20:39	17.238.455/0001-42	R$ 85,7600
30/09/2026 às 09:20:44	14.323.297/0001-30	R$ 84,9000
30/09/2026 às 09:20:45	17.238.455/0001-42	R$ 84,0300
30/09/2026 às 09:20:50	14.323.297/0001-30	R$ 83,0200
30/09/2026 às 09:20:52	17.238.455/0001-42	R$ 82,1700
30/09/2026 às 09:20:53	58.360.620/0001-11	R$ 84,0000
30/09/2026 às 09:20:55	60.424.559/0001-70	R$ 90,0000
30/09/2026 às 09:20:56	14.323.297/0001-30	R$ 81,3400
30/09/2026 às 09:20:56	17.238.455/0001-42	R$ 80,5100
30/09/2026 às 09:20:57	14.323.297/0001-30	R$ 79,4900
30/09/2026 às 09:20:58	17.238.455/0001-42	R$ 78,6800
30/09/2026 às 09:21:03	14.323.297/0001-30	R$ 77,6700
30/09/2026 às 09:21:05	17.238.455/0001-42	R$ 76,8800

30/09/2026 às 09:21:09	14.323.297/0001-30	R$ 76,0500
30/09/2026 às 09:21:09	17.238.455/0001-42	R$ 75,2700
30/09/2026 às 09:21:10	14.323.297/0001-30	R$ 74,5100
30/09/2026 às 09:21:11	17.238.455/0001-42	R$ 73,7500
30/09/2026 às 09:21:16	14.323.297/0001-30	R$ 73,0100
30/09/2026 às 09:21:18	17.238.455/0001-42	R$ 72,2600
30/09/2026 às 09:21:22	14.323.297/0001-30	R$ 71,4700
30/09/2026 às 09:21:22	17.238.455/0001-42	R$ 70,7400
30/09/2026 às 09:21:23	14.323.297/0001-30	R$ 70,0300
30/09/2026 às 09:21:24	17.238.455/0001-42	R$ 69,3100
30/09/2026 às 09:21:29	14.323.297/0001-30	R$ 68,6100
30/09/2026 às 09:21:31	17.238.455/0001-42	R$ 67,9100
30/09/2026 às 09:21:35	14.323.297/0001-30	R$ 67,2300
30/09/2026 às 09:21:35	17.238.455/0001-42	R$ 66,5400
30/09/2026 às 09:21:36	14.323.297/0001-30	R$ 65,8700

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:21:37	17.238.455/0001-42	R$ 65,1900
30/09/2026 às 09:21:42	14.323.297/0001-30	R$ 64,5300
30/09/2026 às 09:21:44	17.238.455/0001-42	R$ 63,8700
30/09/2026 às 09:21:48	14.323.297/0001-30	R$ 63,0200
30/09/2026 às 09:21:49	17.238.455/0001-42	R$ 62,3700
30/09/2026 às 09:21:49	14.323.297/0001-30	R$ 61,6800
30/09/2026 às 09:21:51	17.238.455/0001-42	R$ 61,0500
30/09/2026 às 09:21:54	14.323.297/0001-30	R$ 60,1400
30/09/2026 às 09:21:55	17.238.455/0001-42	R$ 59,5200
30/09/2026 às 09:22:00	14.323.297/0001-30	R$ 58,9200
30/09/2026 às 09:22:01	17.238.455/0001-42	R$ 58,3100
30/09/2026 às 09:22:07	14.323.297/0001-30	R$ 57,0200
30/09/2026 às 09:22:08	17.238.455/0001-42	R$ 56,4300
30/09/2026 às 09:22:11	58.360.620/0001-11	R$ 55,0000
30/09/2026 às 09:22:12	17.238.455/0001-42	R$ 54,4300
30/09/2026 às 09:22:14	14.323.297/0001-30	R$ 53,7500
30/09/2026 às 09:22:15	17.238.455/0001-42	R$ 53,2000
30/09/2026 às 09:22:15	14.323.297/0001-30	R$ 51,9600
30/09/2026 às 09:22:17	17.238.455/0001-42	R$ 51,4300
30/09/2026 às 09:22:21	14.323.297/0001-30	R$ 50,3200
30/09/2026 às 09:22:23	17.238.455/0001-42	R$ 49,8000
30/09/2026 às 09:22:27	14.323.297/0001-30	R$ 49,3000
30/09/2026 às 09:22:27	17.238.455/0001-42	R$ 48,7900
30/09/2026 às 09:22:28	14.323.297/0001-30	R$ 48,3000
30/09/2026 às 09:22:30	17.238.455/0001-42	R$ 47,8000
30/09/2026 às 09:22:33	14.323.297/0001-30	R$ 47,0300
30/09/2026 às 09:22:34	17.238.455/0001-42	R$ 46,5400
30/09/2026 às 09:22:34	14.323.297/0001-30	R$ 45,8700
30/09/2026 às 09:22:36	17.238.455/0001-42	R$ 45,4000
30/09/2026 às 09:22:39	14.323.297/0001-30	R$ 44,4900
30/09/2026 às 09:22:40	17.238.455/0001-42	R$ 44,0300
30/09/2026 às 09:22:46	14.323.297/0001-30	R$ 43,5800
30/09/2026 às 09:22:47	17.238.455/0001-42	R$ 43,1300
30/09/2026 às 09:22:52	14.323.297/0001-30	R$ 41,9900

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:22:53	17.238.455/0001-42	R$ 41,5600
30/09/2026 às 09:22:58	14.323.297/0001-30	R$ 40,7700

30/09/2026 às 09:23:00	17.238.455/0001-42	R$ 40,3500
30/09/2026 às 09:23:05	14.323.297/0001-30	R$ 39,1800
30/09/2026 às 09:23:06	17.238.455/0001-42	R$ 38,7700
30/09/2026 às 09:23:17	09.254.808/0001-70	R$ 170,0000
30/09/2026 às 09:25:09	58.360.620/0001-11	R$ 37,6000
30/09/2026 às 09:25:10	17.238.455/0001-42	R$ 37,2100
30/09/2026 às 09:25:57	58.360.620/0001-11	R$ 36,8000
30/09/2026 às 09:25:58	17.238.455/0001-42	R$ 36,4200
30/09/2026 às 09:26:39	60.738.204/0001-56	R$ 89,9900
30/09/2026 às 09:27:55	50.065.032/0001-43	R$ 169,9900
30/09/2026 às 09:29:23	03.655.629/0001-68	R$ 89,0900
30/09/2026 às 09:29:23	60.738.204/0001-56	R$ 89,0800
30/09/2026 às 09:30:52	03.655.629/0001-68	R$ 88,1900
30/09/2026 às 09:31:22	60.738.204/0001-56	R$ 88,1800
30/09/2026 às 09:32:52	03.655.629/0001-68	R$ 87,3000
30/09/2026 às 09:32:55	60.738.204/0001-56	R$ 87,2900
30/09/2026 às 09:34:25	03.655.629/0001-68	R$ 86,4200
30/09/2026 às 09:34:29	60.738.204/0001-56	R$ 86,4100
30/09/2026 às 09:36:01	03.655.629/0001-68	R$ 85,5500
30/09/2026 às 09:36:03	60.738.204/0001-56	R$ 85,5400
30/09/2026 às 09:37:33	03.655.629/0001-68	R$ 84,6800
30/09/2026 às 09:37:37	60.738.204/0001-56	R$ 84,6700

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:17:06	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:18:06	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:38	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:50:46	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	30/09/2026 às 11:51:55	Diligência aberta para esse item também, lembrando a comprovação é individualizada por item.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 15:06:49	Item retorna a sua empresa, abre-se diligência
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 15:07:30	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 26.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 15:08:10	a negociação pode ser recusada, pois foi iniciada para que a acão de desclassificação temporária sumisse
Pelo participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 15:20:14	O item 26 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42. A negociação do item 26 foi recusada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, mantendo R$ 36,4200.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:11:27	Mesma situação dos outros itens
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:11:41	Comporvação individualizada
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	06/10/2026 às 10:11:03	Sr. Fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	06/10/2026 às 13:11:00	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:00 de 06/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70.
Sistema para o participante 50.065.032/0001-43	06/10/2026 às 14:10:43	Sr. Fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 50.065.032/0001-43	06/10/2026 às 14:41:15	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:15 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43.
Sistema	06/10/2026 às 16:09:28	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 16:19:28.
Sistema para o participante 50.065.032/0001-43	06/10/2026 às 16:10:17	Sr. Fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 07/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 50.065.032/0001-43	06/10/2026 às 18:30:15	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:30:15 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43.

Sistema	07/10/2026 às 09:23:16	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2026 09:33:16.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 16:19:28
Intenção de recurso na habilitação:	07/10/2026 09:33:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 27 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Bola Treinamento	
aplicação: adestramento de cães, caracteristicas adicionais: bola maciça lisa com corda, material: borracha, tamanho: 8	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 55,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.107,4000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 45,1500 (unitário) / R$ 903,0000 (total)	

Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 893,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: 65 CM		
Valor proposta: R$ 55,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.107,4000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.120,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Bola Treinamento		
Modelo/versão: Bola Treinamento		
Valor proposta: R$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.120,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 553,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 11.074,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 553,7000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 11.074,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SECULO		
Modelo/versão: 65CM		
Valor proposta: R$ 55,3000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.106,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 903,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SUPERMEDY		
Modelo/versão: BOLA SUIÇA BASICA		
Valor proposta: R$ 55,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.107,4000 (total)		

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:23:26	17.238.455/0001-42	R$ 54,7400
30/09/2026 às 09:26:28	03.583.301/0001-83	R$ 54,0000
30/09/2026 às 09:26:29	17.238.455/0001-42	R$ 53,4500
30/09/2026 às 09:26:41	03.583.301/0001-83	R$ 52,9000
30/09/2026 às 09:26:42	17.238.455/0001-42	R$ 52,3600
30/09/2026 às 09:26:50	03.583.301/0001-83	R$ 51,8000
30/09/2026 às 09:26:50	17.238.455/0001-42	R$ 51,2700
30/09/2026 às 09:26:58	03.583.301/0001-83	R$ 50,0000
30/09/2026 às 09:27:00	17.238.455/0001-42	R$ 49,4900
30/09/2026 às 09:31:31	29.178.366/0001-37	R$ 48,9900
30/09/2026 às 09:31:33	17.238.455/0001-42	R$ 48,4900
30/09/2026 às 09:31:39	29.178.366/0001-37	R$ 48,0000
30/09/2026 às 09:31:40	17.238.455/0001-42	R$ 47,5100
30/09/2026 às 09:31:47	29.178.366/0001-37	R$ 47,0300
30/09/2026 às 09:31:49	17.238.455/0001-42	R$ 46,5500
30/09/2026 às 09:31:56	29.178.366/0001-37	R$ 46,0800
30/09/2026 às 09:31:57	17.238.455/0001-42	R$ 45,6100
30/09/2026 às 09:32:04	29.178.366/0001-37	R$ 45,1500

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:32:06	17.238.455/0001-42	R$ 44,6900

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:22:25	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:23:25	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:34:07	O item 27 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:52:27	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:05:08	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:15:08.
Sistema	02/10/2026 às 15:31:33	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:41:33.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:15:08
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:41:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 28 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Bola Treinamento	
aplicação: adestramento de cães, caracteristicas adicionais: bola maciça lisa com corda, material: borracha, tamanho: 8	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 51,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.028,8000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 47,4400 (unitário) / R$ 948,8000 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 939,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AAZ IMPORTAÇÃO		
Modelo/versão: 55 CM		
Valor proposta: R$ 51,4400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 1.028,8000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 514,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 10.288,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 514,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 10.288,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 948,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SUPERMEDY		
Modelo/versão: BOLA SUIÇA BASICA		
Valor proposta: R$ 51,4400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 1.028,8000 (total)		

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:23:30	17.238.455/0001-42	R$ 50,9200
30/09/2026 às 09:31:35	29.178.366/0001-37	R$ 50,4100
30/09/2026 às 09:31:36	17.238.455/0001-42	R$ 49,9000
30/09/2026 às 09:31:42	29.178.366/0001-37	R$ 49,4000
30/09/2026 às 09:31:44	17.238.455/0001-42	R$ 48,9000
30/09/2026 às 09:31:49	29.178.366/0001-37	R$ 48,4100
30/09/2026 às 09:31:51	17.238.455/0001-42	R$ 47,9200
30/09/2026 às 09:31:58	29.178.366/0001-37	R$ 47,4400
30/09/2026 às 09:32:00	17.238.455/0001-42	R$ 46,9600

Mensagens do chat do Item 28		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:22:29	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:23:29	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	30/09/2026 às 09:23:29	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:34:01	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:52:41	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:05:13	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:15:13.
Sistema	02/10/2026 às 16:00:44	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:10:44.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:15:13
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:10:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 29 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	

30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Tatame	
características adicionais: película texturizada e siliconada, comprimento placa: 100, cor: variada, espessura placa: 10, largura placa: 100, material: e.v.a.	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 104,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.099,8000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, melhor lance: R$ 78,0000 (unitário) / R$ 1.560,0000 (total)	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 78,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.560,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Liquida Tatames		
Modelo/versão: Tatames 1,00x1,00 - 20mm		
Valor proposta: R$ 103,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.060,0000 (total)		
60.424.559/0001-70 - ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: cnf catalogo		
Modelo/versão: cnf catalogo		
Valor proposta: R$ 104,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.080,0000 (total)		
72.639.859/0001-56 - GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,4225 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.088,4500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Superi		
Modelo/versão: 10		
Valor proposta: R$ 104,9900 (unitário)	Valor negociado:R$ 54,4200 (unitário)	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.099,8000 (total)	R$ 1.088,4000 (total)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 104,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.099,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Tatame		
Modelo/versão: Tatame		
Valor proposta: R$ 104,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

R$ 2.099,6000 (total)		
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: evamax		
Modelo/versão: tatame		
Valor proposta: R$ 104,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.080,0000 (total)		
14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,1100 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 1.622,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: SPORTFITNESS		
Valor proposta: R$ 1.049,9000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 20.998,0000 (total)		
09.383.745/0001-51 - RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 96,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.920,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: IE		
Modelo/versão: Conforme solicitado		
Valor proposta: R$ 104,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.080,0000 (total)		
29.605.776/0001-17 - TECNOKAP SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: evasoft		
Modelo/versão: tatame		
Valor proposta: R$ 104,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.099,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.643,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: TATAME EM EVA		
Valor proposta: R$ 104,9900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 2.099,8000 (total)		

Lances do Item 29

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:24:32	14.323.297/0001-30	R$ 101,9700
30/09/2026 às 09:25:28	58.360.620/0001-11	R$ 100,0000
30/09/2026 às 09:25:28	14.323.297/0001-30	R$ 99,0000
30/09/2026 às 09:26:25	58.360.620/0001-11	R$ 97,0000

30/09/2026 às 09:26:28	14.323.297/0001-30	R$ 95,7300
30/09/2026 às 09:26:57	58.360.620/0001-11	R$ 93,0000
30/09/2026 às 09:26:58	14.323.297/0001-30	R$ 92,0700
30/09/2026 às 09:27:07	09.383.745/0001-51	R$ 96,0000
30/09/2026 às 09:27:16	58.360.620/0001-11	R$ 91,0000
30/09/2026 às 09:27:22	14.323.297/0001-30	R$ 89,7000
30/09/2026 às 09:27:35	58.360.620/0001-11	R$ 88,0000
30/09/2026 às 09:27:39	14.323.297/0001-30	R$ 87,0300
30/09/2026 às 09:28:58	58.360.620/0001-11	R$ 85,0000
30/09/2026 às 09:29:03	14.323.297/0001-30	R$ 84,1200
30/09/2026 às 09:29:10	58.360.620/0001-11	R$ 83,0000
30/09/2026 às 09:29:15	14.323.297/0001-30	R$ 82,1700
30/09/2026 às 09:31:01	29.605.776/0001-17	R$ 95,0000
30/09/2026 às 09:31:34	58.360.620/0001-11	R$ 80,0000
30/09/2026 às 09:32:01	72.639.859/0001-56	R$ 79,1600
30/09/2026 às 09:32:38	29.178.366/0001-37	R$ 82,1600
30/09/2026 às 09:32:39	14.323.297/0001-30	R$ 81,1100
30/09/2026 às 09:33:18	58.360.620/0001-11	R$ 78,0000
30/09/2026 às 09:33:19	72.639.859/0001-56	R$ 77,1810
30/09/2026 às 09:33:56	28.636.965/0001-94	R$ 75,9000 *
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:33:57	72.639.859/0001-56	R$ 75,1030
30/09/2026 às 09:34:38	60.424.559/0001-70	R$ 70,0000
30/09/2026 às 09:34:39	72.639.859/0001-56	R$ 69,2650
30/09/2026 às 09:35:30	28.636.965/0001-94	R$ 102,0000
30/09/2026 às 09:36:22	28.636.965/0001-94	R$ 100,0000
30/09/2026 às 09:36:45	28.636.965/0001-94	R$ 68,0000
30/09/2026 às 09:36:46	72.639.859/0001-56	R$ 67,2860
30/09/2026 às 09:36:50	28.636.965/0001-94	R$ 66,0000
30/09/2026 às 09:36:50	72.639.859/0001-56	R$ 65,3070
30/09/2026 às 09:36:54	28.636.965/0001-94	R$ 64,0000
30/09/2026 às 09:36:55	72.639.859/0001-56	R$ 63,3280
30/09/2026 às 09:36:56	28.636.965/0001-94	R$ 62,0000
30/09/2026 às 09:36:57	72.639.859/0001-56	R$ 61,3490
30/09/2026 às 09:36:58	28.636.965/0001-94	R$ 60,0000
30/09/2026 às 09:36:59	72.639.859/0001-56	R$ 59,3700
30/09/2026 às 09:37:01	28.636.965/0001-94	R$ 58,0000
30/09/2026 às 09:37:02	72.639.859/0001-56	R$ 57,3910
30/09/2026 às 09:37:06	28.636.965/0001-94	R$ 55,0000
30/09/2026 às 09:37:06	72.639.859/0001-56	R$ 54,4225

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:23:32	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:24:32	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:34:08	O lance no valor de R$ 75,9000 do item 29 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:07	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 13:04:13	Sr. Fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 13:48:47	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:47 de 30/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56.
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 13:56:20	Sr. licitante abrirei para negociação do valor item, preciso eue ajuste o valor somente para 2 casas depois da virgula e atualize sua propostas por gentileza.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 13:56:46	Sr. Fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 29. Justificativa: Para ajuste de 2 casas decimais após virgula .
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 13:57:06	Sr. Fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Atualização após negociação.
Pelo participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 14:06:02	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:02 de 30/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56.
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 14:07:46	Proposta correta, só preciso que ajuste agora na plataforma, na aba negociação.
Pelo participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 14:10:56	O item 29 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56. A negociação do item 29 foi aceita pelo fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56, tendo informado R$ 54,4200.
Sistema	30/09/2026 às 14:24:37	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2026 14:34:37.
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 15:17:30	Sr. Fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 72.639.859/0001-56	30/09/2026 às 15:56:12	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:12 de 30/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 72.639.859/0001-56.
Sistema	01/10/2026 às 10:20:23	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 10:30:23.
Sistema	02/10/2026 às 15:48:43	A fase de recurso do item 29 está aberta até 07/10/2026.
Sistema	08/10/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 29 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/10/2026.
Sistema	14/10/2026 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 29 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	14/10/2026 às 09:09:41	O item 29 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 14/10/2026 13:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	14/10/2026 às 13:19:07	Após a análise da proposta, constatou-se que a empresa ofertou item incompatível com as especificações exigidas no Termo de Referência (TR). A licitante tenta justificar a divergência amparando-se em descritivo constante na plataforma
Sistema para o participante 72.639.859/0001-56	14/10/2026 às 13:19:21	C ontudo, tal argumento não prospera, visto que a própria empresa declarou em sua proposta ter pleno conhecimento do item 1.3 do TR, o qual expressamente afasta tal alegação e prevalece sobre eventuais divergências sistêmicas.
Sistema	14/10/2026 às 13:19:31	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2026 13:29:31.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	14/10/2026 às 13:21:59	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:22:00 do dia 14/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	14/10/2026 às 15:22:00	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:00 de 14/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	15/10/2026 às 10:13:14	Sr. Fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 60.424.559/0001-70	15/10/2026 às 13:13:00	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 15/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	15/10/2026 às 15:13:15	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 58.360.620/0001-11	15/10/2026 às 16:37:42	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:42 de 15/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11.
Sistema	15/10/2026 às 17:10:13	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 17:20:13.
Sistema	15/10/2026 às 17:20:54	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 17:30:54.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2026 14:34:37
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2026 10:30:23
Recurso:	07/10/2026 23:59:59
Contrarrazão:	13/10/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA	
Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2026 14:30:43
Recurso:	(Cadastrado) 03/10/2026 10:27:39
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Procede) 14/10/2026 09:09:41

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/10/2026 17:20:13
Intenção de recurso na habilitação:	15/10/2026 17:30:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 30 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual	aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando
atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Caneta Uso Médico	
material: polímero, tipo*: bipolar, controle: comando manual, componentes: c/ cabo fixo, ponta ativa flexível, outros componentes: c/ via p/ aspiração de vapores orgânicos, compatibilidade: conector compatível c/ bisturi elétrico, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 854,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.562,6900 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 631,6200 (unitário) / R$ 1.894,8600 (total)		
Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS		-
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 638,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.914,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: 808 NM		
Valor proposta: R$ 854,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.562,6900 (total)		
62.233.497/0001-45 - NAVYMED BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 677,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.031,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ibramed		
Modelo/versão: probe p4		
Valor proposta: R$ 854,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.562,6900 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 664,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.992,8100 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: P4 808NM		
Valor proposta: R$ 854,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.562,6900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 631,6200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.894,8600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: CANETA LASER INFRAV		
Valor proposta: R$ 854,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.562,6900 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:25:12	17.238.455/0001-42	R$ 845,6800
30/09/2026 às 09:33:17	29.178.366/0001-37	R$ 837,2200
30/09/2026 às 09:33:17	17.238.455/0001-42	R$ 828,8400
30/09/2026 às 09:33:20	27.806.274/0001-29	R$ 820,5500
30/09/2026 às 09:33:21	17.238.455/0001-42	R$ 812,3300

30/09/2026 às 09:33:24	27.806.274/0001-29	R$ 804,2000
30/09/2026 às 09:33:26	17.238.455/0001-42	R$ 796,1500
30/09/2026 às 09:33:28	27.806.274/0001-29	R$ 788,1800
30/09/2026 às 09:33:30	17.238.455/0001-42	R$ 780,2900
30/09/2026 às 09:33:32	27.806.274/0001-29	R$ 772,4800
30/09/2026 às 09:33:34	17.238.455/0001-42	R$ 764,7500
30/09/2026 às 09:33:37	27.806.274/0001-29	R$ 757,1000
30/09/2026 às 09:33:39	17.238.455/0001-42	R$ 749,5200
30/09/2026 às 09:33:41	27.806.274/0001-29	R$ 742,0200
30/09/2026 às 09:33:43	17.238.455/0001-42	R$ 734,5900
30/09/2026 às 09:33:45	27.806.274/0001-29	R$ 727,2400
30/09/2026 às 09:33:45	17.238.455/0001-42	R$ 719,9600
30/09/2026 às 09:33:48	27.806.274/0001-29	R$ 712,7600
30/09/2026 às 09:33:49	17.238.455/0001-42	R$ 705,6200
30/09/2026 às 09:33:52	27.806.274/0001-29	R$ 698,5600
30/09/2026 às 09:33:54	17.238.455/0001-42	R$ 691,5600
30/09/2026 às 09:33:56	27.806.274/0001-29	R$ 684,6400
30/09/2026 às 09:33:58	17.238.455/0001-42	R$ 677,7800
30/09/2026 às 09:34:00	27.806.274/0001-29	R$ 671,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:34:02	17.238.455/0001-42	R$ 664,2800
30/09/2026 às 09:34:09	29.178.366/0001-37	R$ 657,6300
30/09/2026 às 09:34:09	27.806.274/0001-29	R$ 664,2700
30/09/2026 às 09:34:11	17.238.455/0001-42	R$ 651,0400
30/09/2026 às 09:34:17	29.178.366/0001-37	R$ 644,5200
30/09/2026 às 09:36:00	17.238.455/0001-42	R$ 638,0000
30/09/2026 às 09:36:07	29.178.366/0001-37	R$ 631,6200
30/09/2026 às 09:37:27	62.233.497/0001-45	R$ 677,0000
Mensagens do chat do Item 30		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:24:11	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:25:11	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:25:11	Algumas propostas do item 30 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:28	O item 30 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:05:45	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:15:45.
Sistema	02/10/2026 às 15:31:54	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:41:54.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:15:45	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:41:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 31 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Caneta Uso Médico		
compatibilidade: conector compatível c/ bisturi elétrico, componentes: c/ cabo fixo, ponta ativa flexível, controle: comando manual, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável, material: polímero, outros componentes: c/ via p/ aspiração de vapores orgânicos, tipo*: bipolar		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.825,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.476,5000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 995,0300 (unitário) / R$ 2.985,0900 (total)		
Propostas do Item 31		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ibramed		
Modelo/versão: Probe 904nm IBRAMED		
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:3
R$ 5.400,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 985,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.955,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: 904 NM		
Valor proposta: R$ 1.825,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:3
R$ 5.476,5000 (total)		

53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MED		
Modelo/versão: MED		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:3
R$ 6.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.518,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.554,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 1.825,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.476,5000 (total)		
62.233.497/0001-45 - NAVYMED BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.084,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.252,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ibramed		
Modelo/versão: probe p5		
Valor proposta: R$ 1.825,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.476,5000 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.025,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.076,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: P5		
Valor proposta: R$ 1.825,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.476,5000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 995,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.985,0900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: CANETA LASER INFRAV		
Valor proposta: R$ 1.825,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.476,5000 (total)		

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:25:12	17.238.455/0001-42	R$ 1.781,9900
30/09/2026 às 09:26:03	85.477.586/0001-32	R$ 1.518,0000
30/09/2026 às 09:26:05	17.238.455/0001-42	R$ 1.502,8100
30/09/2026 às 09:33:17	29.178.366/0001-37	R$ 1.487,7800
30/09/2026 às 09:33:17	17.238.455/0001-42	R$ 1.472,8900

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:33:20	27.806.274/0001-29	R$ 1.458,1600
30/09/2026 às 09:33:21	17.238.455/0001-42	R$ 1.443,5700
30/09/2026 às 09:33:24	27.806.274/0001-29	R$ 1.429,1300
30/09/2026 às 09:33:26	17.238.455/0001-42	R$ 1.414,8300
30/09/2026 às 09:33:28	27.806.274/0001-29	R$ 1.400,6800
30/09/2026 às 09:33:30	17.238.455/0001-42	R$ 1.386,6600
30/09/2026 às 09:33:32	27.806.274/0001-29	R$ 1.372,7900
30/09/2026 às 09:33:34	17.238.455/0001-42	R$ 1.359,0500
30/09/2026 às 09:33:37	27.806.274/0001-29	R$ 1.345,4500
30/09/2026 às 09:33:39	17.238.455/0001-42	R$ 1.331,9900
30/09/2026 às 09:33:41	27.806.274/0001-29	R$ 1.318,6700
30/09/2026 às 09:33:43	17.238.455/0001-42	R$ 1.305,4700
30/09/2026 às 09:33:45	27.806.274/0001-29	R$ 1.292,4100
30/09/2026 às 09:33:45	17.238.455/0001-42	R$ 1.279,4800
30/09/2026 às 09:33:48	27.806.274/0001-29	R$ 1.266,6800
30/09/2026 às 09:33:49	17.238.455/0001-42	R$ 1.254,0000
30/09/2026 às 09:33:52	27.806.274/0001-29	R$ 1.241,4600
30/09/2026 às 09:33:54	17.238.455/0001-42	R$ 1.229,0400
30/09/2026 às 09:33:56	27.806.274/0001-29	R$ 1.216,7400
30/09/2026 às 09:33:58	17.238.455/0001-42	R$ 1.204,5600
30/09/2026 às 09:34:00	27.806.274/0001-29	R$ 1.192,5100
30/09/2026 às 09:34:02	17.238.455/0001-42	R$ 1.180,5700
30/09/2026 às 09:34:04	27.806.274/0001-29	R$ 1.168,7600
30/09/2026 às 09:34:05	17.238.455/0001-42	R$ 1.157,0600
30/09/2026 às 09:34:07	27.806.274/0001-29	R$ 1.145,4800
30/09/2026 às 09:34:09	17.238.455/0001-42	R$ 1.134,0200
30/09/2026 às 09:34:11	27.806.274/0001-29	R$ 1.122,6700
30/09/2026 às 09:34:13	17.238.455/0001-42	R$ 1.111,4300
30/09/2026 às 09:34:15	27.806.274/0001-29	R$ 1.100,3100
30/09/2026 às 09:34:15	17.238.455/0001-42	R$ 1.089,3000
30/09/2026 às 09:34:18	27.806.274/0001-29	R$ 1.078,4000
30/09/2026 às 09:34:20	17.238.455/0001-42	R$ 1.067,6100
30/09/2026 às 09:34:22	27.806.274/0001-29	R$ 1.056,9300
30/09/2026 às 09:34:24	17.238.455/0001-42	R$ 1.046,3500

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:34:26	27.806.274/0001-29	R$ 1.035,8800
30/09/2026 às 09:34:28	17.238.455/0001-42	R$ 1.025,5100
30/09/2026 às 09:34:34	29.178.366/0001-37	R$ 1.015,2500
30/09/2026 às 09:34:35	17.238.455/0001-42	R$ 1.005,0900
30/09/2026 às 09:34:35	27.806.274/0001-29	R$ 1.025,5000
30/09/2026 às 09:34:41	29.178.366/0001-37	R$ 995,0300
30/09/2026 às 09:36:14	17.238.455/0001-42	R$ 985,0000
30/09/2026 às 09:37:38	62.233.497/0001-45	R$ 1.084,0000
Mensagens do chat do Item 31		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:24:11	A abertura do item 31 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:25:11	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:39	O item 31 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:55:02	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:05:52	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:15:52.
Sistema	02/10/2026 às 16:06:54	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:16:54.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:15:52
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:16:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 32 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 32 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico	
características adicionais: fixado a parede com filamentos de latex natural re, dimensões: 193 x 26 x 20 (a x l x p), material base/haste: aço inox, tipo: fit pulley hfit, uso: reabilitação e fisioterapia	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.605,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.211,8800 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para PROMEDI DISTRIBUIDORA DE	
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29, melhor lance: R$ 1.367,2800 (unitário) / R$ 2.734,5600 (total)	
Propostas do Item 32	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.353,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.707,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: NEURODYN II		
Valor proposta: R$ 1.605,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.211,8800 (total)		
56.607.576/0001-76 - ELEN BARROS MIRANDA WEBER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.965,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.930,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: uinox		
Modelo/versão: inox		
Valor proposta: R$ 1.965,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.930,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.610,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.220,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Modelo/versão: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Valor proposta: R$ 1.610,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.220,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CARCI		
Modelo/versão: Tensmed IV - Tens 04 Canais Digital		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.400,0000 (total)		
62.233.497/0001-45 - NAVYMED BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.605,9400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.211,8800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ibramed		
Modelo/versão: neurodyn ii		
Valor proposta: R$ 1.605,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.211,8800 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.367,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.734,5600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: NEURODYN II		
Valor proposta: R$ 1.605,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.211,8800 (total)		

29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.589,8800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.179,7600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: APARELHO 4 CANAIS		
Valor proposta: R$ 1.605,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.211,8800 (total)		

Lances do Item 32		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:25:32	17.238.455/0001-42	R$ 1.589,8700
30/09/2026 às 09:33:36	27.806.274/0001-29	R$ 1.573,9700
30/09/2026 às 09:33:36	17.238.455/0001-42	R$ 1.558,2200
30/09/2026 às 09:33:39	27.806.274/0001-29	R$ 1.542,6300
30/09/2026 às 09:33:41	17.238.455/0001-42	R$ 1.527,1900
30/09/2026 às 09:33:43	27.806.274/0001-29	R$ 1.511,9100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:33:45	17.238.455/0001-42	R$ 1.496,7800
30/09/2026 às 09:33:48	27.806.274/0001-29	R$ 1.481,8100
30/09/2026 às 09:33:49	17.238.455/0001-42	R$ 1.466,9800
30/09/2026 às 09:33:52	27.806.274/0001-29	R$ 1.452,3100
30/09/2026 às 09:33:54	17.238.455/0001-42	R$ 1.437,7800
30/09/2026 às 09:33:56	27.806.274/0001-29	R$ 1.423,4000
30/09/2026 às 09:33:58	17.238.455/0001-42	R$ 1.409,1600
30/09/2026 às 09:34:00	27.806.274/0001-29	R$ 1.395,0600
30/09/2026 às 09:34:02	17.238.455/0001-42	R$ 1.381,1000
30/09/2026 às 09:34:04	27.806.274/0001-29	R$ 1.367,2800
30/09/2026 às 09:34:05	17.238.455/0001-42	R$ 1.353,6000
30/09/2026 às 09:34:11	29.178.366/0001-37	R$ 1.589,8800
Mensagens do chat do Item 32		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:24:30	A abertura do item 32 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:25:30	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:25:30	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:36:12	O item 32 está encerrado.
Sistema para o participante 27.806.274/0001-29	02/10/2026 às 14:43:29	Sr. Fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 27.806.274/0001-29	02/10/2026 às 16:44:00	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 02/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29.
Sistema	05/10/2026 às 14:29:56	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 14:39:56.
Sistema	06/10/2026 às 11:22:45	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:32:45.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 14:39:56
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 11:32:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 33 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico	
características adicionais: fixado a parede com filamentos de latex natural re, dimensões: 193 x 26 x 20 (a x l x p), material base/haste: aço inox, tipo: fit pulley hfit, uso: reabilitação e fisioterapia	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 3.558,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.116,0600 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para PROMEDI DISTRIBUIDORA DE	
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29, melhor lance: R$ 3.522,4400 (unitário) / R$ 7.044,8800 (total)	

Propostas do Item 33		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: SONOPULSE II		
Valor proposta: R$ 3.558,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.116,0600 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MED		
Modelo/versão: MED		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.000,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Modelo/versão: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Valor proposta: R$ 3.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.233.497/0001-45 - NAVYMED BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.558,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.116,0600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ibramed		
Modelo/versão: sonopulse		
Valor proposta: R$ 3.558,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.116,0600 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.522,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.044,8800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: PLENUS		
Valor proposta: R$ 3.558,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.116,0600 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 6.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FITTPULEY		
Modelo/versão: CEL		

Valor proposta: R$ 3.555,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.110,0000 (total)		

Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:27:07	17.238.455/0001-42	R$ 3.519,4400
30/09/2026 às 09:28:14	20.758.465/0001-13	R$ 3.400,0000
30/09/2026 às 09:28:16	17.238.455/0001-42	R$ 3.365,9900
30/09/2026 às 09:28:51	20.758.465/0001-13	R$ 3.300,0000
30/09/2026 às 09:28:51	17.238.455/0001-42	R$ 3.266,9900
30/09/2026 às 09:28:59	20.758.465/0001-13	R$ 3.000,0000
30/09/2026 às 09:29:38	17.238.455/0001-42	R$ 3.150,0000
30/09/2026 às 09:35:10	27.806.274/0001-29	R$ 3.522,4400
Mensagens do chat do Item 33		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:26:05	A abertura do item 33 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:27:05	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:37:11	O item 33 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 09:45:24	O item 33 está encerrado.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	01/10/2026 às 10:38:27	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 33. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	01/10/2026 às 13:40:00	O item 33 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13.
Sistema para o participante 27.806.274/0001-29	02/10/2026 às 14:43:59	Sr. Fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 33. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 27.806.274/0001-29	02/10/2026 às 16:44:00	O item 33 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 02/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29.
Sistema	05/10/2026 às 14:30:14	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 14:40:14.
Sistema	06/10/2026 às 11:23:10	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:33:10.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 14:40:14	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 11:33:10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 34 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico		
tipo: fit pulley hfit, uso: reabilitação e fisioterapia, material base/haste: aço inox, características adicionais: fixado a parede com filamentos de latex natural re, dimensões: 193 x 26 x 20 (a x l x p)		
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.685,7000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.742,8000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,		
CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 1.050,8400 (unitário) / R$ 4.203,3600 (total)		
Propostas do Item 34		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.259,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.037,3200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IBRAMED		
Modelo/versão: NEURODYN II		
Valor proposta: R$ 1.685,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.742,8000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MED		
Modelo/versão: MED		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 8.000,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Modelo/versão: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CARCI		
Modelo/versão: Tensmed IV - Tens 04 Canais Digital		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.800,0000 (total)		
62.233.497/0001-45 - NAVYMED BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ibramed		
Modelo/versão: neurodyn ii		
Valor proposta: R$ 1.685,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.742,8000 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.040,3300 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.161,3200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BIOSET		
Modelo/versão: BIOSTIM TENS FES		
Valor proposta: R$ 1.685,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.742,8000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,8400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.203,3600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CARCI		
Modelo/versão: APARELHO DIG TENS IV		
Valor proposta: R$ 1.685,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.742,8000 (total)		

Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:27:12	17.238.455/0001-42	R$ 1.668,8300
30/09/2026 às 09:35:14	27.806.274/0001-29	R$ 1.652,1400
30/09/2026 às 09:35:16	17.238.455/0001-42	R$ 1.635,6100
30/09/2026 às 09:35:18	27.806.274/0001-29	R$ 1.619,2500
30/09/2026 às 09:35:19	17.238.455/0001-42	R$ 1.603,0500
30/09/2026 às 09:35:20	27.806.274/0001-29	R$ 1.587,0100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:35:21	17.238.455/0001-42	R$ 1.571,1300
30/09/2026 às 09:35:23	27.806.274/0001-29	R$ 1.555,4100
30/09/2026 às 09:35:25	17.238.455/0001-42	R$ 1.539,8500
30/09/2026 às 09:35:27	27.806.274/0001-29	R$ 1.524,4500
30/09/2026 às 09:35:29	17.238.455/0001-42	R$ 1.509,2000
30/09/2026 às 09:35:31	27.806.274/0001-29	R$ 1.494,1000
30/09/2026 às 09:35:32	17.238.455/0001-42	R$ 1.479,1500
30/09/2026 às 09:35:33	27.806.274/0001-29	R$ 1.464,3500
30/09/2026 às 09:35:34	17.238.455/0001-42	R$ 1.449,7000
30/09/2026 às 09:35:36	27.806.274/0001-29	R$ 1.435,2000
30/09/2026 às 09:35:38	17.238.455/0001-42	R$ 1.420,8400
30/09/2026 às 09:35:40	27.806.274/0001-29	R$ 1.406,6300
30/09/2026 às 09:35:43	17.238.455/0001-42	R$ 1.392,5500
30/09/2026 às 09:35:44	27.806.274/0001-29	R$ 1.378,6200
30/09/2026 às 09:35:45	17.238.455/0001-42	R$ 1.364,8200
30/09/2026 às 09:35:46	27.806.274/0001-29	R$ 1.351,1700
30/09/2026 às 09:35:47	17.238.455/0001-42	R$ 1.337,6500
30/09/2026 às 09:35:49	27.806.274/0001-29	R$ 1.324,2700
30/09/2026 às 09:35:51	17.238.455/0001-42	R$ 1.311,0200
30/09/2026 às 09:35:53	27.806.274/0001-29	R$ 1.297,9000
30/09/2026 às 09:35:56	17.238.455/0001-42	R$ 1.284,9100
30/09/2026 às 09:35:57	27.806.274/0001-29	R$ 1.272,0600
30/09/2026 às 09:35:58	17.238.455/0001-42	R$ 1.259,3300
30/09/2026 às 09:35:59	27.806.274/0001-29	R$ 1.246,7300
30/09/2026 às 09:36:05	29.178.366/0001-37	R$ 1.234,2600
30/09/2026 às 09:36:07	27.806.274/0001-29	R$ 1.221,9100
30/09/2026 às 09:36:14	29.178.366/0001-37	R$ 1.209,6900
30/09/2026 às 09:36:17	27.806.274/0001-29	R$ 1.197,5900
30/09/2026 às 09:36:24	29.178.366/0001-37	R$ 1.185,6100
30/09/2026 às 09:36:28	27.806.274/0001-29	R$ 1.173,7500
30/09/2026 às 09:36:35	29.178.366/0001-37	R$ 1.162,0100
30/09/2026 às 09:36:39	27.806.274/0001-29	R$ 1.150,3800
30/09/2026 às 09:36:46	29.178.366/0001-37	R$ 1.138,8700
30/09/2026 às 09:36:49	27.806.274/0001-29	R$ 1.127,4800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:36:56	29.178.366/0001-37	R$ 1.116,2000
30/09/2026 às 09:37:00	27.806.274/0001-29	R$ 1.105,0300
30/09/2026 às 09:37:07	29.178.366/0001-37	R$ 1.093,9700
30/09/2026 às 09:37:10	27.806.274/0001-29	R$ 1.083,0300
30/09/2026 às 09:37:17	29.178.366/0001-37	R$ 1.072,1900
30/09/2026 às 09:37:22	27.806.274/0001-29	R$ 1.061,4600
30/09/2026 às 09:37:28	29.178.366/0001-37	R$ 1.050,8400
30/09/2026 às 09:37:32	27.806.274/0001-29	R$ 1.040,3300
30/09/2026 às 09:37:51	62.233.497/0001-45	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 34		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:26:10	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:27:10	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:27:10	Algumas propostas do item 34 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:39:52	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 27.806.274/0001-29	30/09/2026 às 11:56:42	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:06:06	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:16:06.
Sistema	02/10/2026 às 15:32:02	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:42:02.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:16:06
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:42:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 35 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico

tipo: fit pulley hfit, uso: reabilitação e fisioterapia, material base/haste: aço inox, características adicionais: fixado a parede com filamentos de latex natural re, dimensões: 193 x 26 x 20 (a x l x p)

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.477,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.955,9800 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 1.477,9900 (unitário) / R$ 2.955,9800 (total)

Propostas do Item 35

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Modelo/versão: Aparelho / Acessório - Acondicionamento		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.000,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.477,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.955,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HWATO		
Modelo/versão: AP DE ELETROACUPUNTURA		
Valor proposta: R$ 1.477,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.955,9800 (total)		

Lances do Item 35

Nenhum lance foi registrado para o Item 35.

Mensagens do chat do Item 35

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:26:51	A abertura do item 35 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:27:51	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:37:52	O item 35 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:06:16	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:16:16.
Sistema	02/10/2026 às 16:00:51	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:10:51.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:16:16
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:10:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 36 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Agulha Acupuntura
bainha: sem bainha, esterilidade: estéril, descartável, material: aço inoxidável, tamanho: 0,20 x 3,0, tipo: galvânica, tipo de cabo: com cabo

Quantidade: 5000	Valor estimado: R$ 0,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.450,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, melhor lance: R$ 0,1800 (unitário) / R$ 900,0000 (total)	

Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: UNIQMED		
Modelo/versão: AGULHA		
Valor proposta: R$ 0,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 1.450,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 750,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BK		
Modelo/versão: 0,18X8 MM		
Valor proposta: R$ 0,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 1.450,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIQMED		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 0,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 1.450,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIQMED		
Modelo/versão: UNIQMED		
Valor proposta: R$ 0,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 3.750,0000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		

Marca/Fabricante: Uniqmed/ Complementar		
Modelo/versão: tamanho: 0,18,x0,8		
Valor proposta: R$ 0,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 1.750,0000 (total)		
37.859.554/0001-59 - VICENZZOTTI & SILVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 0,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: uniqmed		
Modelo/versão: 18x8		
Valor proposta: R$ 0,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 1.450,0000 (total)		

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:29:09	17.238.455/0001-42	R$ 0,2800
30/09/2026 às 09:29:39	05.586.495/0001-04	R$ 0,2700
30/09/2026 às 09:29:41	17.238.455/0001-42	R$ 0,2600
30/09/2026 às 09:29:56	85.477.586/0001-32	R$ 0,2200
30/09/2026 às 09:29:56	17.238.455/0001-42	R$ 0,2100
30/09/2026 às 09:31:51	05.586.495/0001-04	R$ 0,2000
30/09/2026 às 09:31:53	17.238.455/0001-42	R$ 0,1900
30/09/2026 às 09:36:21	37.859.554/0001-59	R$ 0,2600
30/09/2026 às 09:37:47	37.859.554/0001-59	R$ 0,1800
30/09/2026 às 09:37:48	17.238.455/0001-42	R$ 0,1700
30/09/2026 às 09:39:19	53.557.890/0001-01	R$ 0,1900
30/09/2026 às 09:40:59	05.586.495/0001-04	R$ 0,1600

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:41:00	17.238.455/0001-42	R$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 36

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:28:07	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:29:07	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:29:07	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:43:01	O item 36 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 09:45:27	O item 36 está encerrado.
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 14:46:25	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 36. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 16:47:00	O item 36 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04.
Sistema para o participante 37.859.554/0001-59	05/10/2026 às 14:31:40	Sr. Fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 36. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 37.859.554/0001-59	05/10/2026 às 14:38:24	Boa tarde, tudo bem? Estou providenciando o envio
Pelo participante 37.859.554/0001-59	05/10/2026 às 14:46:56	O item 36 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:56 de 05/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICENZZOTTI & SILVA LTDA, CNPJ 37.859.554/0001-59.
Sistema	05/10/2026 às 15:12:02	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 15:22:02.
Sistema	06/10/2026 às 11:27:59	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:37:59.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 15:22:02
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 11:37:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 37 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 37 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Moxa	
apresentação: lã artemísia com ervas	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 48,5000 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 97,0000 (total)
	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 97,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: DONGYANG		
Modelo/versão: MOXA		
Valor proposta: R$ 48,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 97,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36,3800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BK		
Modelo/versão: ARTEMÍSIA		
Valor proposta: R$ 48,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 97,0000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: compativel		
Modelo/versão: de acordo tr		
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 110,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TONY		
Modelo/versão: MOXA BASTÃO		
Valor proposta: R$ 48,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 97,0000 (total)		

Lances do Item 37		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

30/09/2026 às 09:35:01	17.238.455/0001-42	R$ 48,0100
30/09/2026 às 09:43:09	29.178.366/0001-37	R$ 47,5200
30/09/2026 às 09:43:10	17.238.455/0001-42	R$ 47,0300
30/09/2026 às 09:43:15	29.178.366/0001-37	R$ 46,5500
30/09/2026 às 09:43:16	17.238.455/0001-42	R$ 46,0700
30/09/2026 às 09:43:22	29.178.366/0001-37	R$ 45,6000
30/09/2026 às 09:43:23	17.238.455/0001-42	R$ 45,1300
30/09/2026 às 09:43:29	29.178.366/0001-37	R$ 44,6700
30/09/2026 às 09:43:30	17.238.455/0001-42	R$ 44,2100
30/09/2026 às 09:43:35	29.178.366/0001-37	R$ 43,7600
30/09/2026 às 09:43:36	17.238.455/0001-42	R$ 43,3100
30/09/2026 às 09:43:42	29.178.366/0001-37	R$ 42,8700
30/09/2026 às 09:43:43	17.238.455/0001-42	R$ 42,4300
30/09/2026 às 09:43:48	29.178.366/0001-37	R$ 42,0000
30/09/2026 às 09:43:49	17.238.455/0001-42	R$ 41,5700
30/09/2026 às 09:43:55	29.178.366/0001-37	R$ 41,1500
30/09/2026 às 09:43:56	17.238.455/0001-42	R$ 40,7300
30/09/2026 às 09:44:02	29.178.366/0001-37	R$ 40,3200
30/09/2026 às 09:44:04	17.238.455/0001-42	R$ 39,9100
30/09/2026 às 09:44:09	29.178.366/0001-37	R$ 39,5100
30/09/2026 às 09:44:10	17.238.455/0001-42	R$ 39,1000
30/09/2026 às 09:44:15	29.178.366/0001-37	R$ 38,7000
30/09/2026 às 09:44:16	17.238.455/0001-42	R$ 38,3000
30/09/2026 às 09:44:22	29.178.366/0001-37	R$ 37,9100

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:44:23	17.238.455/0001-42	R$ 37,5200
30/09/2026 às 09:44:28	29.178.366/0001-37	R$ 37,1400
30/09/2026 às 09:44:29	17.238.455/0001-42	R$ 36,7600
30/09/2026 às 09:44:35	29.178.366/0001-37	R$ 36,3900
30/09/2026 às 09:44:36	17.238.455/0001-42	R$ 36,0200
30/09/2026 às 09:44:41	29.178.366/0001-37	R$ 35,6500
30/09/2026 às 09:44:42	17.238.455/0001-42	R$ 35,2800
30/09/2026 às 09:44:48	29.178.366/0001-37	R$ 34,9200
30/09/2026 às 09:44:49	17.238.455/0001-42	R$ 34,5600
30/09/2026 às 09:44:54	29.178.366/0001-37	R$ 34,2100
30/09/2026 às 09:44:55	17.238.455/0001-42	R$ 33,8600
30/09/2026 às 09:45:01	29.178.366/0001-37	R$ 33,5200
30/09/2026 às 09:45:02	17.238.455/0001-42	R$ 33,1700
30/09/2026 às 09:45:08	29.178.366/0001-37	R$ 32,8300
30/09/2026 às 09:45:08	17.238.455/0001-42	R$ 32,4900
30/09/2026 às 09:45:14	29.178.366/0001-37	R$ 32,1600
30/09/2026 às 09:45:15	17.238.455/0001-42	R$ 31,8300
30/09/2026 às 09:45:21	29.178.366/0001-37	R$ 31,5100
30/09/2026 às 09:45:21	17.238.455/0001-42	R$ 31,1800
30/09/2026 às 09:45:27	29.178.366/0001-37	R$ 30,8600
30/09/2026 às 09:45:28	17.238.455/0001-42	R$ 30,5400
30/09/2026 às 09:45:34	29.178.366/0001-37	R$ 30,2300
30/09/2026 às 09:45:34	17.238.455/0001-42	R$ 29,9200
30/09/2026 às 09:45:40	29.178.366/0001-37	R$ 29,6200
30/09/2026 às 09:45:41	17.238.455/0001-42	R$ 29,3100
30/09/2026 às 09:45:47	29.178.366/0001-37	R$ 29,0100
30/09/2026 às 09:45:47	17.238.455/0001-42	R$ 28,7100
30/09/2026 às 09:45:53	29.178.366/0001-37	R$ 28,4200
30/09/2026 às 09:45:54	17.238.455/0001-42	R$ 28,1300
30/09/2026 às 09:46:00	29.178.366/0001-37	R$ 27,8400
30/09/2026 às 09:46:02	17.238.455/0001-42	R$ 27,5500
30/09/2026 às 09:46:07	29.178.366/0001-37	R$ 27,2700
30/09/2026 às 09:46:08	17.238.455/0001-42	R$ 26,9900

30/09/2026 às 09:46:14	29.178.366/0001-37	R$ 26,7200

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:46:15	17.238.455/0001-42	R$ 26,4400
30/09/2026 às 09:46:20	29.178.366/0001-37	R$ 26,1700
30/09/2026 às 09:46:21	17.238.455/0001-42	R$ 25,9000
30/09/2026 às 09:46:27	29.178.366/0001-37	R$ 25,6400
30/09/2026 às 09:46:28	17.238.455/0001-42	R$ 25,3700
30/09/2026 às 09:46:33	29.178.366/0001-37	R$ 25,1100
30/09/2026 às 09:46:34	17.238.455/0001-42	R$ 24,8500
30/09/2026 às 09:46:40	29.178.366/0001-37	R$ 24,6000
30/09/2026 às 09:46:41	17.238.455/0001-42	R$ 24,3400
30/09/2026 às 09:46:47	29.178.366/0001-37	R$ 24,0900
30/09/2026 às 09:46:47	17.238.455/0001-42	R$ 23,8400
30/09/2026 às 09:46:53	29.178.366/0001-37	R$ 23,6000
30/09/2026 às 09:46:54	17.238.455/0001-42	R$ 23,3500
30/09/2026 às 09:46:59	29.178.366/0001-37	R$ 23,1100
30/09/2026 às 09:47:00	17.238.455/0001-42	R$ 22,8700
30/09/2026 às 09:47:06	29.178.366/0001-37	R$ 22,6400
30/09/2026 às 09:47:07	17.238.455/0001-42	R$ 22,4000
30/09/2026 às 09:47:12	29.178.366/0001-37	R$ 22,1700
30/09/2026 às 09:47:13	17.238.455/0001-42	R$ 21,9400
30/09/2026 às 09:47:19	29.178.366/0001-37	R$ 21,7200
30/09/2026 às 09:47:20	17.238.455/0001-42	R$ 21,4900
30/09/2026 às 09:47:26	29.178.366/0001-37	R$ 21,2700
30/09/2026 às 09:47:27	17.238.455/0001-42	R$ 21,0500
30/09/2026 às 09:47:33	29.178.366/0001-37	R$ 20,8300
30/09/2026 às 09:47:33	17.238.455/0001-42	R$ 20,6100
30/09/2026 às 09:47:40	29.178.366/0001-37	R$ 20,4000
30/09/2026 às 09:47:42	17.238.455/0001-42	R$ 20,1900
30/09/2026 às 09:47:48	29.178.366/0001-37	R$ 19,9800
30/09/2026 às 09:47:48	17.238.455/0001-42	R$ 19,7700
30/09/2026 às 09:47:54	29.178.366/0001-37	R$ 19,5700
30/09/2026 às 09:47:55	17.238.455/0001-42	R$ 19,3600
30/09/2026 às 09:48:01	29.178.366/0001-37	R$ 19,1600
30/09/2026 às 09:48:04	17.238.455/0001-42	R$ 18,9600
30/09/2026 às 09:48:10	29.178.366/0001-37	R$ 18,7700

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:48:13	17.238.455/0001-42	R$ 18,5700
30/09/2026 às 09:48:19	29.178.366/0001-37	R$ 18,3800
30/09/2026 às 09:48:21	17.238.455/0001-42	R$ 18,1900
30/09/2026 às 09:48:27	29.178.366/0001-37	R$ 18,0000

Mensagens do chat do Item 37		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:34:01	A abertura do item 37 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:35:01	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:35:01	Algumas propostas do item 37 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:50:28	O item 37 está encerrado.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 11:58:09	Mais uma diligência aberta
Pelo participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:26:10	senhor pregoeiro poderia abrir o campo das diligencias para eu corrigir as declaracões que ja tinha enviado, por favor

Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:28:10	Sim, só um instante.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:29:04	uma questão, são em todos os seus itens ou é somente nesse?
Pelo participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:33:45	todas 15,16,17,22,40
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:38:32	aqui já esta aberto
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 10:59:47	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 13:59:00	O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04.
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 14:46:39	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	02/10/2026 às 16:47:00	O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	05/10/2026 às 14:32:28	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 37. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital. .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	06/10/2026 às 10:11:57	O item 37 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	06/10/2026 às 10:11:57	O item 37 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	06/10/2026 às 10:11:57	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 10:21:57.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 10:21:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 38 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos

Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Ventosa Uso Médico	
aplicação: retirada de prótese ocular, material: silicone	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 189,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 379,4600 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 151,7900 (unitário) / R$ 303,5800 (total)	

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ACCUBIO		
Modelo/versão: VENTOSA		
Valor proposta: R$ 189,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 378,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,2400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148,4800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ZA		
Modelo/versão: 12 COPOS		
Valor proposta: R$ 189,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 379,4600 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 151,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 303,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BK		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 189,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 379,4600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: bk		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 500,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 150,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACCUBIO		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 189,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 379,4000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 151,7900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 303,5800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BK		
Modelo/versão: VENTOSA C/12COPOS		
Valor proposta: R$ 189,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 379,4600 (total)		

Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:35:08	17.238.455/0001-42	R$ 187,1000
30/09/2026 às 09:35:13	03.583.301/0001-83	R$ 185,0000
30/09/2026 às 09:35:14	17.238.455/0001-42	R$ 183,1400
30/09/2026 às 09:35:19	03.583.301/0001-83	R$ 180,0000
30/09/2026 às 09:35:21	17.238.455/0001-42	R$ 178,1900
30/09/2026 às 09:35:25	03.583.301/0001-83	R$ 175,0000
30/09/2026 às 09:35:27	17.238.455/0001-42	R$ 173,2400
30/09/2026 às 09:35:31	03.583.301/0001-83	R$ 170,0000
30/09/2026 às 09:35:32	17.238.455/0001-42	R$ 168,2900
30/09/2026 às 09:35:51	03.583.301/0001-83	R$ 165,0000
30/09/2026 às 09:35:51	17.238.455/0001-42	R$ 163,3400
30/09/2026 às 09:35:56	03.583.301/0001-83	R$ 160,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:35:58	17.238.455/0001-42	R$ 158,3900
30/09/2026 às 09:36:01	03.583.301/0001-83	R$ 155,0000
30/09/2026 às 09:36:02	17.238.455/0001-42	R$ 153,4400
30/09/2026 às 09:36:06	03.583.301/0001-83	R$ 150,0000
30/09/2026 às 09:36:06	17.238.455/0001-42	R$ 148,4900

30/09/2026 às 09:36:15	03.583.301/0001-83	R$ 145,0000
30/09/2026 às 09:36:15	17.238.455/0001-42	R$ 143,5400
30/09/2026 às 09:36:19	03.583.301/0001-83	R$ 140,0000
30/09/2026 às 09:36:22	17.238.455/0001-42	R$ 138,5900
30/09/2026 às 09:36:26	03.583.301/0001-83	R$ 135,0000
30/09/2026 às 09:36:27	17.238.455/0001-42	R$ 133,6400
30/09/2026 às 09:36:30	03.583.301/0001-83	R$ 130,0000
30/09/2026 às 09:36:34	17.238.455/0001-42	R$ 128,6900
30/09/2026 às 09:36:38	03.583.301/0001-83	R$ 125,0000
30/09/2026 às 09:36:42	17.238.455/0001-42	R$ 123,7400
30/09/2026 às 09:37:01	03.583.301/0001-83	R$ 120,0000
30/09/2026 às 09:37:01	17.238.455/0001-42	R$ 118,7900
30/09/2026 às 09:37:05	03.583.301/0001-83	R$ 115,0000
30/09/2026 às 09:37:07	17.238.455/0001-42	R$ 113,8400
30/09/2026 às 09:37:11	03.583.301/0001-83	R$ 110,0000
30/09/2026 às 09:37:12	17.238.455/0001-42	R$ 108,8900
30/09/2026 às 09:37:15	03.583.301/0001-83	R$ 100,0000
30/09/2026 às 09:37:16	17.238.455/0001-42	R$ 98,9900
30/09/2026 às 09:37:21	03.583.301/0001-83	R$ 95,0000
30/09/2026 às 09:37:23	17.238.455/0001-42	R$ 94,0400
30/09/2026 às 09:37:29	03.583.301/0001-83	R$ 90,0000
30/09/2026 às 09:37:31	17.238.455/0001-42	R$ 89,0900
30/09/2026 às 09:37:43	85.477.586/0001-32	R$ 151,8000
30/09/2026 às 09:37:45	03.583.301/0001-83	R$ 88,0000
30/09/2026 às 09:37:46	17.238.455/0001-42	R$ 87,1100
30/09/2026 às 09:37:55	03.583.301/0001-83	R$ 86,0000
30/09/2026 às 09:37:57	17.238.455/0001-42	R$ 85,1300
30/09/2026 às 09:38:05	03.583.301/0001-83	R$ 84,0000
30/09/2026 às 09:38:06	17.238.455/0001-42	R$ 83,1500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:38:14	03.583.301/0001-83	R$ 82,0000
30/09/2026 às 09:38:15	17.238.455/0001-42	R$ 81,1700
30/09/2026 às 09:38:21	03.583.301/0001-83	R$ 80,0000
30/09/2026 às 09:38:22	17.238.455/0001-42	R$ 79,1900
30/09/2026 às 09:38:29	03.583.301/0001-83	R$ 78,0000
30/09/2026 às 09:38:30	17.238.455/0001-42	R$ 77,2100
30/09/2026 às 09:38:44	03.583.301/0001-83	R$ 75,0000
30/09/2026 às 09:38:46	17.238.455/0001-42	R$ 74,2400
30/09/2026 às 09:42:34	05.586.495/0001-04	R$ 180,0000
30/09/2026 às 09:43:15	29.178.366/0001-37	R$ 151,7900
Mensagens do chat do Item 38		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:34:07	A abertura do item 38 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:35:07	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:45:16	O item 38 está encerrado.
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	30/09/2026 às 11:59:28	Mais uma diligência aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	05/10/2026 às 14:33:29	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 29.178.366/0001-37	05/10/2026 às 14:43:55	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:55 de 05/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema	05/10/2026 às 15:07:55	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/10/2026 15:17:55.
Sistema	06/10/2026 às 09:20:32	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 09:30:32.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/10/2026 15:17:55
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 09:30:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 39 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Material Fisioterapia	
aplicação: reabilitação motora, material: madeira, modelo: de ombro e dedos, tamanho: mínimo 20 degraus, tipo: escada	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 462,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.851,1200 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 277,2000 (unitário) / R$ 1.108,8000 (total)	
Propostas do Item 39	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 310,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.240,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GENERIC		
Modelo/versão: C/ INFRAVERMELHO		
Valor proposta: R$ 462,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.851,1200 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 463,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.852,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Material Fisioterapia		
Modelo/versão: Material Fisioterapia		
Valor proposta: R$ 463,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.852,0000 (total)		
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 458,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.832,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: DELLAMED		
Modelo/versão: DELLAMED		
Valor proposta: R$ 462,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.851,1200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 1.080,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CLASSIC		
Valor proposta: R$ 462,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.848,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 277,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.108,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RED PANDA		
Modelo/versão: ESTEIRA DE MASSAGEM		
Valor proposta: R$ 462,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.851,1200 (total)		

Lances do Item 39		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:37:14	17.238.455/0001-42	R$ 457,3700
30/09/2026 às 09:40:48	20.758.465/0001-13	R$ 450,0000
30/09/2026 às 09:40:49	17.238.455/0001-42	R$ 445,4900

30/09/2026 às 09:41:03	20.758.465/0001-13	R$ 440,0000
30/09/2026 às 09:41:04	17.238.455/0001-42	R$ 435,5900
30/09/2026 às 09:42:14	20.758.465/0001-13	R$ 400,0000
30/09/2026 às 09:42:15	17.238.455/0001-42	R$ 395,9900
30/09/2026 às 09:42:33	20.758.465/0001-13	R$ 390,0000
30/09/2026 às 09:42:35	17.238.455/0001-42	R$ 386,0900
30/09/2026 às 09:42:42	20.758.465/0001-13	R$ 380,0000
30/09/2026 às 09:42:43	17.238.455/0001-42	R$ 376,1900
30/09/2026 às 09:42:54	20.758.465/0001-13	R$ 370,0000
30/09/2026 às 09:42:56	17.238.455/0001-42	R$ 366,2900
30/09/2026 às 09:43:47	20.758.465/0001-13	R$ 350,0000
30/09/2026 às 09:43:47	17.238.455/0001-42	R$ 346,4900
30/09/2026 às 09:43:58	20.758.465/0001-13	R$ 340,0000
30/09/2026 às 09:43:59	17.238.455/0001-42	R$ 336,5900
30/09/2026 às 09:44:02	20.758.465/0001-13	R$ 300,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:44:52	17.238.455/0001-42	R$ 310,0000
30/09/2026 às 09:45:16	27.806.274/0001-29	R$ 458,1500
30/09/2026 às 09:45:22	29.178.366/0001-37	R$ 309,9900
30/09/2026 às 09:45:28	29.178.366/0001-37	R$ 297,0000
30/09/2026 às 09:45:32	20.758.465/0001-13	R$ 290,0000
30/09/2026 às 09:45:38	29.178.366/0001-37	R$ 287,1000
30/09/2026 às 09:46:47	20.758.465/0001-13	R$ 280,0000
30/09/2026 às 09:46:54	29.178.366/0001-37	R$ 277,2000
30/09/2026 às 09:47:09	20.758.465/0001-13	R$ 270,0000
Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:36:12	A abertura do item 39 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:37:12	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:49:10	O item 39 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:07:21	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:17:21.
Sistema	02/10/2026 às 15:32:11	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:42:11.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:17:21	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:42:11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 40 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Bandagem		
cor: c/ cor, dimensão: cerca de 7 cm x 20 m, embalagem: embalagem individual em rolo, espessura: cerca de 0,3 a 0,5 cm, material: espuma, tipo uso: reutilizável		
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 30,1500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.507,5000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, melhor lance: R$ 17,0000 (unitário) / R$ 850,0000 (total)		
Propostas do Item 40		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: WL		
Modelo/versão: TAPE		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.500,0000 (total)		
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 850,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Multi Saúde		
Modelo/versão: HC041		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.500,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 572,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: KINESIOLOGY		
Modelo/versão: 5CMX 5M		
Valor proposta: R$ 30,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.507,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.564.551/0001-02 - LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Evo Tape/Lupmed		
Modelo/versão: Bandagem Kinesio 5 x 5		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.500,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KINESIOTAPE		
Modelo/versão: 5X5		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.500,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.449,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Magassoni		
Modelo/versão: BEGE		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.750,0000 (total)		
37.859.554/0001-59 - VICENZZOTTI & SILVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: aktivetape		
Modelo/versão: kinesio		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.500,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 578,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DERMATAPE		
Modelo/versão: BANDAGEM FUNC ELAST		
Valor proposta: R$ 30,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.507,5000 (total)		
Lances do Item 40		

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:38:52	17.238.455/0001-42	R$ 29,6900
30/09/2026 às 09:39:05	03.583.301/0001-83	R$ 28,0000
30/09/2026 às 09:39:06	17.238.455/0001-42	R$ 27,7100
30/09/2026 às 09:39:09	03.583.301/0001-83	R$ 27,0000
30/09/2026 às 09:39:10	17.238.455/0001-42	R$ 26,7200
30/09/2026 às 09:39:13	03.583.301/0001-83	R$ 26,0000
30/09/2026 às 09:39:14	17.238.455/0001-42	R$ 25,7300
30/09/2026 às 09:39:17	03.583.301/0001-83	R$ 25,0000
30/09/2026 às 09:39:19	17.238.455/0001-42	R$ 24,7400
30/09/2026 às 09:39:22	03.583.301/0001-83	R$ 24,0000
30/09/2026 às 09:39:24	17.238.455/0001-42	R$ 23,7500
30/09/2026 às 09:39:26	03.583.301/0001-83	R$ 23,0000
30/09/2026 às 09:39:28	17.238.455/0001-42	R$ 22,7600
30/09/2026 às 09:39:30	03.583.301/0001-83	R$ 22,0000
30/09/2026 às 09:39:32	17.238.455/0001-42	R$ 21,7700
30/09/2026 às 09:39:35	03.583.301/0001-83	R$ 21,0000
30/09/2026 às 09:39:37	17.238.455/0001-42	R$ 20,7800
30/09/2026 às 09:39:41	03.583.301/0001-83	R$ 20,0000
30/09/2026 às 09:39:43	17.238.455/0001-42	R$ 19,7900
30/09/2026 às 09:39:46	03.583.301/0001-83	R$ 19,0000
30/09/2026 às 09:39:47	17.238.455/0001-42	R$ 18,8000
30/09/2026 às 09:39:51	03.583.301/0001-83	R$ 18,5000
30/09/2026 às 09:39:52	17.238.455/0001-42	R$ 18,3100
30/09/2026 às 09:39:52	58.360.620/0001-11	R$ 18,0000
30/09/2026 às 09:39:54	17.238.455/0001-42	R$ 17,8100
30/09/2026 às 09:40:00	03.583.301/0001-83	R$ 17,5000
30/09/2026 às 09:40:00	17.238.455/0001-42	R$ 17,3200
30/09/2026 às 09:40:04	03.583.301/0001-83	R$ 17,0000
30/09/2026 às 09:40:05	17.238.455/0001-42	R$ 16,8200
30/09/2026 às 09:40:08	03.583.301/0001-83	R$ 16,5000
30/09/2026 às 09:40:09	17.238.455/0001-42	R$ 16,3300
30/09/2026 às 09:40:12	03.583.301/0001-83	R$ 16,0000
30/09/2026 às 09:40:14	17.238.455/0001-42	R$ 15,8300
30/09/2026 às 09:40:17	03.583.301/0001-83	R$ 15,5000

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:40:18	17.238.455/0001-42	R$ 15,3400
30/09/2026 às 09:41:06	03.583.301/0001-83	R$ 15,0000
30/09/2026 às 09:41:07	17.238.455/0001-42	R$ 14,8400
30/09/2026 às 09:41:11	03.583.301/0001-83	R$ 14,5000
30/09/2026 às 09:41:13	17.238.455/0001-42	R$ 14,3500
30/09/2026 às 09:41:17	03.583.301/0001-83	R$ 14,0000
30/09/2026 às 09:41:17	17.238.455/0001-42	R$ 13,8500
30/09/2026 às 09:42:30	58.360.620/0001-11	R$ 17,0000
30/09/2026 às 09:43:48	37.859.554/0001-59	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:46:59	29.178.366/0001-37	R$ 13,7100
30/09/2026 às 09:47:00	17.238.455/0001-42	R$ 13,5600
30/09/2026 às 09:47:06	29.178.366/0001-37	R$ 13,4200
30/09/2026 às 09:47:07	17.238.455/0001-42	R$ 13,2800
30/09/2026 às 09:47:12	29.178.366/0001-37	R$ 13,1400
30/09/2026 às 09:47:13	17.238.455/0001-42	R$ 13,0000
30/09/2026 às 09:47:19	29.178.366/0001-37	R$ 12,8700
30/09/2026 às 09:47:20	17.238.455/0001-42	R$ 12,7300
30/09/2026 às 09:47:26	29.178.366/0001-37	R$ 12,6000
30/09/2026 às 09:47:27	17.238.455/0001-42	R$ 12,4600
30/09/2026 às 09:47:33	29.178.366/0001-37	R$ 12,3300
30/09/2026 às 09:47:34	17.238.455/0001-42	R$ 12,2000
30/09/2026 às 09:47:40	29.178.366/0001-37	R$ 12,0700

30/09/2026 às 09:47:42	17.238.455/0001-42	R$ 11,9400
30/09/2026 às 09:47:48	29.178.366/0001-37	R$ 11,8200
30/09/2026 às 09:47:48	17.238.455/0001-42	R$ 11,6900
30/09/2026 às 09:49:19	58.477.958/0001-58	R$ 28,9900
30/09/2026 às 09:51:01	29.178.366/0001-37	R$ 11,5700
30/09/2026 às 09:51:01	17.238.455/0001-42	R$ 11,4400
Mensagens do chat do Item 40		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:37:52	A abertura do item 40 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:38:52	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:38:52	Algumas propostas do item 40 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:53:02	O item 40 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 12:01:13	Nova diligência aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:40:25	Reaberto
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 15:04:00	Sr. Fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 40. Justificativa: item devolta ao licitante.
Pelo participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 16:03:07	O item 40 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42. A negociação do item 40 foi recusada pelo fornecedor A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, mantendo R$ 11,4400.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	05/10/2026 às 14:34:36	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 58.360.620/0001-11	05/10/2026 às 15:27:11	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:11 de 05/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11.
Sistema	06/10/2026 às 10:17:07	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 10:27:07.
Sistema	06/10/2026 às 10:57:16	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:07:16.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 10:27:07	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 11:07:16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 41 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos

Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Escada Hospitalar

capacidade de carga: m´ínimo de 150, dimensão (c x l x a): cerca de 45 x 45 x 50, material: estrutura e piso em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degrau e sapata: com revestimento antiderrapante

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.409,5500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.409,5500 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 3.409,5500 (unitário) / R$ 3.409,5500 (total)		
Propostas do Item 41		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.920,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.920,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CÓD. PA00641A		
Valor proposta: R$ 3.409,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.409,5500 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.409,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.409,5500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 3.409,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.409,5500 (total)		
15.300.246/0001-56 - J D N JUNIOR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.019,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.019,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Escada Hospitalar		
Valor proposta: R$ 3.409,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.409,5500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.050,0000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Escada Hospitalar		
Modelo/versão: Escada Hospitalar		
Valor proposta: R$ 3.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.050,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 1.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SALUTEM		
Modelo/versão: 2 DEGRAUS		
Valor proposta: R$ 3.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.400,0000 (total)		

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:40:09	17.238.455/0001-42	R$ 3.019,4900
30/09/2026 às 09:40:59	20.758.465/0001-13	R$ 2.900,0000
30/09/2026 às 09:41:00	17.238.455/0001-42	R$ 2.870,9900
30/09/2026 às 09:41:06	20.758.465/0001-13	R$ 2.800,0000
30/09/2026 às 09:41:07	17.238.455/0001-42	R$ 2.771,9900
30/09/2026 às 09:41:09	20.758.465/0001-13	R$ 2.700,0000
30/09/2026 às 09:41:11	17.238.455/0001-42	R$ 2.672,9900
30/09/2026 às 09:41:49	20.758.465/0001-13	R$ 2.400,0000
30/09/2026 às 09:41:52	17.238.455/0001-42	R$ 2.375,9900
30/09/2026 às 09:41:57	20.758.465/0001-13	R$ 2.000,0000
30/09/2026 às 09:41:59	17.238.455/0001-42	R$ 1.979,9900
30/09/2026 às 09:42:05	20.758.465/0001-13	R$ 1.900,0000
30/09/2026 às 09:43:44	15.300.246/0001-56	R$ 3.019,5000
30/09/2026 às 09:45:01	17.238.455/0001-42	R$ 1.920,0000

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:39:07	A abertura do item 41 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:07	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:50:08	O item 41 está encerrado.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	01/10/2026 às 10:38:46	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	01/10/2026 às 13:40:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13.
Sistema para o participante 15.300.246/0001-56	02/10/2026 às 14:47:30	Sr. Fornecedor J D N JUNIOR LTDA, CNPJ 15.300.246/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 15.300.246/0001-56	02/10/2026 às 16:48:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J D N JUNIOR LTDA, CNPJ 15.300.246/0001-56.
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	05/10/2026 às 14:35:28	Sr. Fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 64.814.099/0001-48	05/10/2026 às 16:36:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:00 de 05/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M10 IMPORTACOES LTDA, CNPJ 64.814.099/0001-48.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	06/10/2026 às 10:12:38	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	06/10/2026 às 11:24:45	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:45 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.

Sistema	06/10/2026 às 11:30:48	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:40:48.
Sistema	06/10/2026 às 14:11:31	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 14:21:31.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 11:40:48
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 14:21:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 42 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 42 - Barra Paralela
componentes: 6 barras verticais, regulagem de altura e largura, dimensões piso: 3,00 x 0,80, material: estrutura em aço inoxidável, tipo corrimão: corrimão aço tubular c/ pintura epoxi, tipo piso: piso madeira revestimento antiderrapante

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.738,3300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.738,3300 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 1.373,6200 (unitário) / R$ 1.373,6200 (total)		
Propostas do Item 42		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: CÓD. 00600C + PISO		
Valor proposta: R$ 1.738,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.738,3300 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.387,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.387,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 1.738,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.738,3300 (total)		
15.300.246/0001-56 - J D N JUNIOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.703,7300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.703,7300 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Barra Paralela		
Valor proposta: R$ 1.738,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.738,3300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.740,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.740,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Barra Paralela		
Modelo/versão: Barra Paralela		
Valor proposta: R$ 1.740,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.740,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.373,6200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.373,6200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARKTUS		
Modelo/versão: BARRA PARALELA P/ FISIO		
Valor proposta: R$ 1.738,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.738,3300 (total)		

Lances do Item 42		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:40:14	17.238.455/0001-42	R$ 1.720,9400
30/09/2026 às 09:43:44	15.300.246/0001-56	R$ 1.703,7300
30/09/2026 às 09:43:45	17.238.455/0001-42	R$ 1.686,6800
30/09/2026 às 09:44:01	85.477.586/0001-32	R$ 1.387,5000
30/09/2026 às 09:45:07	17.238.455/0001-42	R$ 1.600,0000
30/09/2026 às 09:48:20	29.178.366/0001-37	R$ 1.373,6200
Mensagens do chat do Item 42		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:39:13	A abertura do item 42 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:13	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:13	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:50:21	O item 42 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:07:43	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:17:43.
Sistema	02/10/2026 às 16:07:25	O item 42 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:17:25.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:17:43
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:17:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 43 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.

Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Plataforma Para Ginástica	
altura: 15, capacidade carga: 150, características adicionais: cantos arredondados, comprimento: 60, largura: 30, material: eva, tipo: step, tipo superfície: antiderrapante	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 4.792,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.585,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 4.699,9900 (unitário) / R$ 9.399,9800 (total)	

Propostas do Item 43		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.645,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.290,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Kikos		
Modelo/versão: P200IXC		
Valor proposta: R$ 4.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.500,0000 (total)		
17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.260,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ISTORY		
Modelo/versão: 150 KG		
Valor proposta: R$ 4.792,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.585,0000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Plataforma		
Modelo/versão: Plataforma		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 10.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.300.246/0001-56 - J D N JUNIOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 9.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Plataforma Para Ginástica		
Valor proposta: R$ 4.792,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.585,0000 (total)		
64.814.099/0001-48 - M10 IMPORTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.794,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.588,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Plataforma Para Ginástica		
Modelo/versão: Plataforma Para Ginástica		
Valor proposta: R$ 4.794,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.588,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 1.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EVAMAX		
Modelo/versão: RAMPA		
Valor proposta: R$ 4.790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.580,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.699,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.399,9800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KIKOS		
Modelo/versão: PLATAFORMA VIBRATORIA P201IX		
Valor proposta: R$ 4.792,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.585,0000 (total)		

Lances do Item 43		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:40:29	17.238.455/0001-42	R$ 4.702,4900
30/09/2026 às 09:41:41	20.758.465/0001-13	R$ 4.500,0000
30/09/2026 às 09:41:41	17.238.455/0001-42	R$ 4.454,9900
30/09/2026 às 09:41:42	58.360.620/0001-11	R$ 4.650,0000
30/09/2026 às 09:41:44	20.758.465/0001-13	R$ 4.400,0000
30/09/2026 às 09:41:46	17.238.455/0001-42	R$ 4.355,9900

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:41:53	20.758.465/0001-13	R$ 4.000,0000
30/09/2026 às 09:41:55	17.238.455/0001-42	R$ 3.959,9900
30/09/2026 às 09:42:01	20.758.465/0001-13	R$ 3.900,0000
30/09/2026 às 09:42:02	17.238.455/0001-42	R$ 3.860,9900
30/09/2026 às 09:42:05	58.360.620/0001-11	R$ 3.645,0000
30/09/2026 às 09:42:06	17.238.455/0001-42	R$ 3.608,5400
30/09/2026 às 09:42:08	20.758.465/0001-13	R$ 3.400,0000
30/09/2026 às 09:42:10	17.238.455/0001-42	R$ 3.365,9900
30/09/2026 às 09:42:21	20.758.465/0001-13	R$ 3.300,0000
30/09/2026 às 09:42:22	17.238.455/0001-42	R$ 3.266,9900
30/09/2026 às 09:42:24	20.758.465/0001-13	R$ 3.200,0000
30/09/2026 às 09:42:26	17.238.455/0001-42	R$ 3.167,9900
30/09/2026 às 09:42:29	20.758.465/0001-13	R$ 3.000,0000
30/09/2026 às 09:42:30	17.238.455/0001-42	R$ 2.969,9900
30/09/2026 às 09:42:58	20.758.465/0001-13	R$ 2.900,0000
30/09/2026 às 09:42:58	17.238.455/0001-42	R$ 2.870,9900
30/09/2026 às 09:43:01	20.758.465/0001-13	R$ 2.800,0000
30/09/2026 às 09:43:03	17.238.455/0001-42	R$ 2.771,9900
30/09/2026 às 09:43:06	20.758.465/0001-13	R$ 2.500,0000
30/09/2026 às 09:43:07	17.238.455/0001-42	R$ 2.474,9900
30/09/2026 às 09:43:11	20.758.465/0001-13	R$ 2.400,0000
30/09/2026 às 09:43:12	17.238.455/0001-42	R$ 2.375,9900
30/09/2026 às 09:43:15	20.758.465/0001-13	R$ 2.300,0000
30/09/2026 às 09:43:16	17.238.455/0001-42	R$ 2.276,9900
30/09/2026 às 09:43:20	20.758.465/0001-13	R$ 2.200,0000
30/09/2026 às 09:43:23	17.238.455/0001-42	R$ 2.177,9900
30/09/2026 às 09:43:29	20.758.465/0001-13	R$ 2.000,0000
30/09/2026 às 09:43:30	17.238.455/0001-42	R$ 1.979,9900
30/09/2026 às 09:43:34	20.758.465/0001-13	R$ 1.900,0000
30/09/2026 às 09:43:36	17.238.455/0001-42	R$ 1.880,9900
30/09/2026 às 09:43:54	20.758.465/0001-13	R$ 1.800,0000
30/09/2026 às 09:43:56	17.238.455/0001-42	R$ 1.781,9900
30/09/2026 às 09:44:13	20.758.465/0001-13	R$ 1.700,0000
30/09/2026 às 09:44:14	17.238.455/0001-42	R$ 1.682,9900

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:44:18	20.758.465/0001-13	R$ 1.600,0000
30/09/2026 às 09:44:18	17.238.455/0001-42	R$ 1.583,9900
30/09/2026 às 09:44:23	20.758.465/0001-13	R$ 1.500,0000
30/09/2026 às 09:44:25	17.238.455/0001-42	R$ 1.484,9900
30/09/2026 às 09:44:28	20.758.465/0001-13	R$ 1.400,0000
30/09/2026 às 09:44:29	17.238.455/0001-42	R$ 1.385,9900
30/09/2026 às 09:44:32	20.758.465/0001-13	R$ 1.300,0000
30/09/2026 às 09:44:33	17.238.455/0001-42	R$ 1.286,9900
30/09/2026 às 09:44:35	15.300.246/0001-56	R$ 4.700,0000
30/09/2026 às 09:44:37	20.758.465/0001-13	R$ 1.200,0000
30/09/2026 às 09:44:38	17.238.455/0001-42	R$ 1.187,9900
30/09/2026 às 09:44:42	20.758.465/0001-13	R$ 1.000,0000
30/09/2026 às 09:44:42	17.238.455/0001-42	R$ 989,9900
30/09/2026 às 09:44:45	20.758.465/0001-13	R$ 900,0000
30/09/2026 às 09:44:46	17.238.455/0001-42	R$ 890,9900
30/09/2026 às 09:44:50	20.758.465/0001-13	R$ 800,0000
30/09/2026 às 09:44:51	17.238.455/0001-42	R$ 791,9900
30/09/2026 às 09:44:56	20.758.465/0001-13	R$ 700,0000
30/09/2026 às 09:44:57	17.238.455/0001-42	R$ 692,9900
30/09/2026 às 09:45:02	20.758.465/0001-13	R$ 650,0000
30/09/2026 às 09:45:04	17.238.455/0001-42	R$ 643,4900
30/09/2026 às 09:45:27	20.758.465/0001-13	R$ 600,0000

30/09/2026 às 09:47:33	17.238.455/0001-42	R$ 630,0000
30/09/2026 às 09:48:35	29.178.366/0001-37	R$ 4.699,9900

Mensagens do chat do Item 43		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:39:28	A abertura do item 43 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:28	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:50:36	O item 43 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 09:54:30	O item 43 está encerrado.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	30/09/2026 às 12:02:34	Nova diligência aberta
Sistema para o participante 17.238.455/0001-42	01/10/2026 às 10:25:54	Sr. licitante, mais um item em diligência

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 16:44:33	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 43. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 16:45:58	Sr. Fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 43. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 58.360.620/0001-11	01/10/2026 às 17:01:53	O item 43 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11. A negociação do item 43 foi recusada pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11, mantendo R$ 3.645,0000.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 09:00:06	O item 43 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:06 de 02/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, CNPJ 58.360.620/0001-11.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 11:23:44	Proposta desclassificada por não atender ao Termo de Referência. O modelo ofertado (Merach MR- 2468) apresenta estrutura em plástico ABS em vez da estrutura metálica/aço carbono exigida, possui peso aproximado de 12,8 kg (abaixo da faixa mínima de 25 a 40 kg), oferece apenas 50 níveis de velocidade (divergindo da exigência de 20 a 120 níveis) e exibe dimensões inferiores às estipuladas.
Sistema para o participante 58.360.620/0001-11	02/10/2026 às 11:23:59	Além disso, a documentação omitiu parâmetros obrigatórios como frequência, amplitude, potência do motor e ruído operacional.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 13:55:04	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 43. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 29.178.366/0001-37	02/10/2026 às 14:49:05	O item 43 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:05 de 02/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37.
Sistema	02/10/2026 às 14:52:13	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:02:13.
Sistema	02/10/2026 às 15:32:18	O item 43 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:42:18.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 15:02:13
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:42:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:00 horas do dia 30 de setembro do ano de 2026, considerando que a contratação do item 44 restou deserta/fracassada, HOMOLOGA- SE automaticamente o item 44 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública

Item 44 - Estação De Trabalho Uso Em Saúde	
aplicação: bancada p/ limpeza, reprocessamento de materiais, característica adicional: c/ ajuste de elevação, componente 2: pistolas pressurizadas p/ água, ar e detergente, componentes: pia de 3 cubas, componentes adicionais: fornecimento de água quente e fria, fonte alimentaçao: energia elétrica, material: aço inoxidável, tela: c/ ajuste digital	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 3.069,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.139,3400 (total)
Situação: Deserto e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 45 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 52,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 157,3800 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,	
CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 27,4200 (unitário) / R$ 82,2600 (total)	

Propostas do Item 45		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 86,7000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 156,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 111,7800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CHAMOMILLA		
Modelo/versão: MANIPULADO		
Valor proposta: R$ 52,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 157,3800 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 111,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via armora		
Modelo/versão: lavanda 10ml		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 195,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 156,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 81,4200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 165,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,4200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 82,2600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE LAVANDA 10 ML		
Valor proposta: R$ 52,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 157,3800 (total)		

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:41:30	03.583.301/0001-83	R$ 51,0000
30/09/2026 às 09:41:41	05.586.495/0001-04	R$ 50,0000
30/09/2026 às 09:42:46	03.583.301/0001-83	R$ 49,0000
30/09/2026 às 09:43:21	05.586.495/0001-04	R$ 44,0000
30/09/2026 às 09:44:11	85.477.586/0001-32	R$ 37,2600
30/09/2026 às 09:44:32	03.583.301/0001-83	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:45:06	05.586.495/0001-04	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:45:15	03.583.301/0001-83	R$ 33,0000
30/09/2026 às 09:47:38	05.586.495/0001-04	R$ 32,0000
30/09/2026 às 09:47:44	03.583.301/0001-83	R$ 31,5000
30/09/2026 às 09:47:49	05.586.495/0001-04	R$ 31,0000
30/09/2026 às 09:47:54	03.583.301/0001-83	R$ 30,5000
30/09/2026 às 09:48:35	05.586.495/0001-04	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:48:42	03.583.301/0001-83	R$ 29,5000
30/09/2026 às 09:48:47	29.178.366/0001-37	R$ 29,9900
30/09/2026 às 09:48:53	29.178.366/0001-37	R$ 29,2000
30/09/2026 às 09:49:09	05.586.495/0001-04	R$ 28,9000
30/09/2026 às 09:49:15	29.178.366/0001-37	R$ 28,6100
30/09/2026 às 09:49:52	03.583.301/0001-83	R$ 28,3000

30/09/2026 às 09:49:59	29.178.366/0001-37	R$ 28,0100
30/09/2026 às 09:50:14	03.583.301/0001-83	R$ 27,7000
30/09/2026 às 09:50:21	29.178.366/0001-37	R$ 27,4200
30/09/2026 às 09:51:51	53.557.890/0001-01	R$ 37,2500
30/09/2026 às 09:53:22	58.477.958/0001-58	R$ 27,1400

Mensagens do chat do Item 45

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:39:38	A abertura do item 45 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:38	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:38	Algumas propostas do item 45 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:55:23	O item 45 está encerrado.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 12:03:07	A empresa está desclassificada temporariamente por conta da regionalidade do item 9.18 do edital.
Sistema	02/10/2026 às 09:08:11	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:11.
Sistema	02/10/2026 às 16:01:00	O item 45 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:11:00.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:11
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:11:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 46 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.

Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 35,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 107,8800 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 23,4500 (unitário) / R$ 70,3500 (total)	

Propostas do Item 46		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 60,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 35,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 107,7000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 70,3800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 107,8800 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via armora		
Modelo/versão: laranja doce 10ml		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 135,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 105,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 35,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 107,7000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78,0600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 120,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 70,3500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE LARANJA DOCE 10 ML		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 107,8800 (total)		

Lances do Item 46		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:41:36	03.583.301/0001-83	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:41:51	05.586.495/0001-04	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:44:19	85.477.586/0001-32	R$ 23,4600
30/09/2026 às 09:44:49	05.586.495/0001-04	R$ 20,0000
30/09/2026 às 09:48:46	29.178.366/0001-37	R$ 34,9900
30/09/2026 às 09:50:17	58.477.958/0001-58	R$ 34,9800
30/09/2026 às 09:50:20	29.178.366/0001-37	R$ 34,6400
30/09/2026 às 09:51:50	53.557.890/0001-01	R$ 34,6300
30/09/2026 às 09:51:53	29.178.366/0001-37	R$ 34,2900
30/09/2026 às 09:53:24	53.557.890/0001-01	R$ 34,2800
30/09/2026 às 09:53:28	29.178.366/0001-37	R$ 33,9400
30/09/2026 às 09:54:58	53.557.890/0001-01	R$ 33,9300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:55:03	29.178.366/0001-37	R$ 33,6000

30/09/2026 às 09:56:33	53.557.890/0001-01	R$ 33,5900
30/09/2026 às 09:56:36	29.178.366/0001-37	R$ 33,2600
30/09/2026 às 09:58:07	53.557.890/0001-01	R$ 33,2500
30/09/2026 às 09:58:10	29.178.366/0001-37	R$ 32,9200
30/09/2026 às 09:59:41	53.557.890/0001-01	R$ 32,9100
30/09/2026 às 09:59:44	29.178.366/0001-37	R$ 32,5900
30/09/2026 às 10:00:05	58.477.958/0001-58	R$ 32,5800
30/09/2026 às 10:00:05	29.178.366/0001-37	R$ 32,2600
30/09/2026 às 10:01:05	58.477.958/0001-58	R$ 32,2500
30/09/2026 às 10:01:08	29.178.366/0001-37	R$ 31,9300
30/09/2026 às 10:02:05	58.477.958/0001-58	R$ 31,9200
30/09/2026 às 10:02:05	29.178.366/0001-37	R$ 31,6100
30/09/2026 às 10:03:05	58.477.958/0001-58	R$ 31,6000
30/09/2026 às 10:03:09	29.178.366/0001-37	R$ 31,2900
30/09/2026 às 10:04:06	58.477.958/0001-58	R$ 31,2800
30/09/2026 às 10:04:06	29.178.366/0001-37	R$ 30,9700
30/09/2026 às 10:05:06	58.477.958/0001-58	R$ 30,9600
30/09/2026 às 10:05:10	29.178.366/0001-37	R$ 30,6600
30/09/2026 às 10:06:06	58.477.958/0001-58	R$ 30,6500
30/09/2026 às 10:06:08	29.178.366/0001-37	R$ 30,3500
30/09/2026 às 10:07:07	58.477.958/0001-58	R$ 30,3400
30/09/2026 às 10:07:08	29.178.366/0001-37	R$ 30,0400
30/09/2026 às 10:08:07	58.477.958/0001-58	R$ 30,0300
30/09/2026 às 10:08:08	29.178.366/0001-37	R$ 29,7300
30/09/2026 às 10:09:07	58.477.958/0001-58	R$ 29,7200
30/09/2026 às 10:09:11	29.178.366/0001-37	R$ 29,4300
30/09/2026 às 10:10:07	58.477.958/0001-58	R$ 29,4200
30/09/2026 às 10:10:09	29.178.366/0001-37	R$ 29,1300
30/09/2026 às 10:11:08	58.477.958/0001-58	R$ 29,1200
30/09/2026 às 10:11:12	29.178.366/0001-37	R$ 28,8300
30/09/2026 às 10:12:08	58.477.958/0001-58	R$ 28,8200
30/09/2026 às 10:12:09	29.178.366/0001-37	R$ 28,5400
30/09/2026 às 10:13:08	58.477.958/0001-58	R$ 28,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:13:15	29.178.366/0001-37	R$ 28,2500
30/09/2026 às 10:14:09	58.477.958/0001-58	R$ 28,2400
30/09/2026 às 10:14:12	29.178.366/0001-37	R$ 27,9600
30/09/2026 às 10:15:09	58.477.958/0001-58	R$ 27,9500
30/09/2026 às 10:15:10	29.178.366/0001-37	R$ 27,6800
30/09/2026 às 10:16:09	58.477.958/0001-58	R$ 27,6700
30/09/2026 às 10:16:13	29.178.366/0001-37	R$ 27,4000
30/09/2026 às 10:16:20	29.178.366/0001-37	R$ 23,4500
30/09/2026 às 10:17:51	53.557.890/0001-01	R$ 27,6600
30/09/2026 às 10:18:42	58.477.958/0001-58	R$ 27,3900
30/09/2026 às 10:20:13	53.557.890/0001-01	R$ 27,3800
30/09/2026 às 10:20:13	58.477.958/0001-58	R$ 27,1100
30/09/2026 às 10:21:44	53.557.890/0001-01	R$ 27,1000
30/09/2026 às 10:22:44	58.477.958/0001-58	R$ 26,8300
30/09/2026 às 10:24:15	53.557.890/0001-01	R$ 26,8200
30/09/2026 às 10:25:15	58.477.958/0001-58	R$ 26,5600
30/09/2026 às 10:26:46	53.557.890/0001-01	R$ 26,5500
30/09/2026 às 10:27:47	58.477.958/0001-58	R$ 26,2900
30/09/2026 às 10:29:18	53.557.890/0001-01	R$ 26,2800
30/09/2026 às 10:30:18	58.477.958/0001-58	R$ 26,0200
30/09/2026 às 10:31:49	53.557.890/0001-01	R$ 26,0100 *
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 46		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:39:39	A abertura do item 46 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:39	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:39	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:31:58	O lance no valor de R$ 26,0100 do item 46 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/09/2026 às 10:33:50	O item 46 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 10:33:52	O item 46 está encerrado.
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	30/09/2026 às 13:05:26	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 46. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 05.586.495/0001-04	30/09/2026 às 13:18:53	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Solicitamos o declinio do item 46.
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	30/09/2026 às 13:48:13	ok
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	30/09/2026 às 13:48:22	O item 46 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 13:48:22 de 30/09/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	02/10/2026 às 09:08:25	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:25.
Sistema	02/10/2026 às 15:32:24	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:42:24.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:25
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:42:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 47 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.

Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 37,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 111,3000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 23,7600 (unitário) / R$ 71,2800 (total)	

Propostas do Item 47		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 72,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 111,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,1200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 99,3600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 37,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

R$ 111,3000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 86,0700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via aroma		
Modelo/versão: Limão siciliano 10ml		
Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 132,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 108,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 37,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 111,3000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71,9700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 120,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71,2800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE LIMÃO SICILIANO 10 ML		
Valor proposta: R$ 37,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 111,3000 (total)		

Lances do Item 47

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:41:42	03.583.301/0001-83	R$ 36,0000
30/09/2026 às 09:42:05	05.586.495/0001-04	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:44:26	85.477.586/0001-32	R$ 33,1200
30/09/2026 às 09:44:57	05.586.495/0001-04	R$ 25,0000
30/09/2026 às 09:49:00	29.178.366/0001-37	R$ 33,1100
30/09/2026 às 09:50:30	58.477.958/0001-58	R$ 24,7500
30/09/2026 às 09:51:47	05.586.495/0001-04	R$ 24,0000
30/09/2026 às 09:53:17	53.557.890/0001-01	R$ 33,1000
30/09/2026 às 09:53:17	29.178.366/0001-37	R$ 32,7700
30/09/2026 às 09:54:48	53.557.890/0001-01	R$ 32,7600
30/09/2026 às 09:54:51	29.178.366/0001-37	R$ 32,4400
30/09/2026 às 09:56:22	53.557.890/0001-01	R$ 32,4300

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:56:26	29.178.366/0001-37	R$ 32,1100
30/09/2026 às 09:57:56	53.557.890/0001-01	R$ 32,1000
30/09/2026 às 09:57:59	29.178.366/0001-37	R$ 31,7800
30/09/2026 às 09:59:29	53.557.890/0001-01	R$ 31,7700
30/09/2026 às 09:59:33	29.178.366/0001-37	R$ 31,4600
30/09/2026 às 10:01:04	53.557.890/0001-01	R$ 31,4500
30/09/2026 às 10:01:07	29.178.366/0001-37	R$ 31,1400
30/09/2026 às 10:02:38	53.557.890/0001-01	R$ 31,1300
30/09/2026 às 10:02:41	29.178.366/0001-37	R$ 30,8200
30/09/2026 às 10:04:12	53.557.890/0001-01	R$ 30,8100
30/09/2026 às 10:04:16	29.178.366/0001-37	R$ 30,5100
30/09/2026 às 10:05:46	53.557.890/0001-01	R$ 30,5000
30/09/2026 às 10:05:50	29.178.366/0001-37	R$ 30,2000
30/09/2026 às 10:07:21	53.557.890/0001-01	R$ 30,1900
30/09/2026 às 10:07:25	29.178.366/0001-37	R$ 29,8900
30/09/2026 às 10:08:55	53.557.890/0001-01	R$ 29,8800
30/09/2026 às 10:08:56	29.178.366/0001-37	R$ 29,5900
30/09/2026 às 10:10:27	53.557.890/0001-01	R$ 29,5800
30/09/2026 às 10:10:33	29.178.366/0001-37	R$ 29,2900
30/09/2026 às 10:12:04	53.557.890/0001-01	R$ 29,2800
30/09/2026 às 10:12:07	29.178.366/0001-37	R$ 28,9900
30/09/2026 às 10:13:38	53.557.890/0001-01	R$ 28,9800
30/09/2026 às 10:13:42	29.178.366/0001-37	R$ 28,7000
30/09/2026 às 10:15:13	53.557.890/0001-01	R$ 28,6900
30/09/2026 às 10:15:18	29.178.366/0001-37	R$ 28,4100
30/09/2026 às 10:16:21	29.178.366/0001-37	R$ 24,7400
30/09/2026 às 10:16:26	29.178.366/0001-37	R$ 23,7600
30/09/2026 às 10:17:18	58.477.958/0001-58	R$ 23,9900
Mensagens do chat do Item 47		
Responsável Data/Hora Mensagem		
Sistema	30/09/2026 às 09:39:52	A abertura do item 47 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:40:52	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:19:19	O item 47 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 09:08:32	O item 47 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:32.
Sistema	02/10/2026 às 16:07:00	O item 47 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:17:00.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:32	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:17:00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 48 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 48 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 74,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 223,5900 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 48		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,3800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 190,1400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via aroma		
Modelo/versão: Camomila-romana		
Valor proposta: R$ 89,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 267,0000 (total)		

58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 188,2200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 240,0000 (total)		

Lances do Item 48

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2026 às 09:55:46	53.557.890/0001-01	R$ 79,2000
30/09/2026 às 09:57:17	58.477.958/0001-58	R$ 78,4000
30/09/2026 às 09:58:47	53.557.890/0001-01	R$ 77,6100
30/09/2026 às 10:00:10	58.477.958/0001-58	R$ 76,8300
30/09/2026 às 10:01:40	53.557.890/0001-01	R$ 76,0600
30/09/2026 às 10:01:41	58.477.958/0001-58	R$ 75,2900
30/09/2026 às 10:03:11	53.557.890/0001-01	R$ 74,5300
30/09/2026 às 10:03:11	58.477.958/0001-58	R$ 73,7800
30/09/2026 às 10:04:42	53.557.890/0001-01	R$ 73,0400
30/09/2026 às 10:04:42	58.477.958/0001-58	R$ 72,3000
30/09/2026 às 10:06:12	53.557.890/0001-01	R$ 71,5700
30/09/2026 às 10:06:12	58.477.958/0001-58	R$ 70,8500
30/09/2026 às 10:07:43	53.557.890/0001-01	R$ 70,1400
30/09/2026 às 10:07:43	58.477.958/0001-58	R$ 69,4300
30/09/2026 às 10:09:14	53.557.890/0001-01	R$ 68,7300
30/09/2026 às 10:09:14	58.477.958/0001-58	R$ 68,0400
30/09/2026 às 10:10:45	53.557.890/0001-01	R$ 67,3500
30/09/2026 às 10:10:45	58.477.958/0001-58	R$ 66,6700
30/09/2026 às 10:12:16	53.557.890/0001-01	R$ 66,0000
30/09/2026 às 10:12:16	58.477.958/0001-58	R$ 65,3400
30/09/2026 às 10:13:47	53.557.890/0001-01	R$ 64,6800
30/09/2026 às 10:13:47	58.477.958/0001-58	R$ 64,0300
30/09/2026 às 10:15:18	53.557.890/0001-01	R$ 63,3800
30/09/2026 às 10:15:18	58.477.958/0001-58	R$ 62,7400

Mensagens do chat do Item 48

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:45:16	A abertura do item 48 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:46:16	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:17:19	O item 48 está encerrado.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 13:04:59	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 48. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 15:05:00	O item 48 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 15:19:23	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 48. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 17:20:00	O item 48 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:00 de 30/09/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema	01/10/2026 às 10:38:04	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 10:48:04.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 11:30:14	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 48. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 14:30:02	O item 48 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:02 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema	02/10/2026 às 15:33:00	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:43:00.
Sistema	06/10/2026 às 16:33:17	O item 48 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 06/10/2026 17:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Erro na aceitação e habilitação do item".
Sistema	06/10/2026 às 17:14:59	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 17:24:59.
Sistema	06/10/2026 às 17:14:59	O item 48 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2026 10:48:04	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:43:00	
Sessão 2		
Prazos:		
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 17:24:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 49 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 32,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 96,4500 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ECO-FARMAS COMERCIO DE	
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 27,0000 (unitário) / R$ 81,0000 (total)	

Propostas do Item 49		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 96,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 96,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 81,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 32,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 96,4500 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78,5700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via aroma		
Modelo/versão: bergamota		
Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 141,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79,3800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		

Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 120,0000 (total)		

Lances do Item 49		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:47:44	85.477.586/0001-32	R$ 27,0000
30/09/2026 às 09:55:55	53.557.890/0001-01	R$ 26,7300
30/09/2026 às 09:57:26	58.477.958/0001-58	R$ 26,4600
30/09/2026 às 09:58:56	53.557.890/0001-01	R$ 26,1900

Mensagens do chat do Item 49		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:45:25	A abertura do item 49 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:46:25	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:00:57	O item 49 está encerrado.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 13:05:57	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 15:06:00	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 15:20:02	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 17:21:00	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:21:00 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	01/10/2026 às 10:30:28	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	01/10/2026 às 11:10:21	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:21 de 01/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/10/2026 às 11:31:13	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 11:41:13.
Sistema	01/10/2026 às 11:43:31	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 11:53:31.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2026 11:41:13	
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2026 11:53:31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 50 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 50 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá

		aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 67,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 201,9000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 50

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 201,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 201,0000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 189,1800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via aroma		
Modelo/versão: Ylang-Ylang(		

Valor proposta: R$ 77,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 231,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 87,3900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 210,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,8300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 86,4900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE YLANG-YLANG 10 ML		
Valor proposta: R$ 67,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 201,9000 (total)		

Lances do Item 50

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:54:33	29.178.366/0001-37	R$ 66,3300
30/09/2026 às 09:56:03	53.557.890/0001-01	R$ 65,6600
30/09/2026 às 09:56:09	29.178.366/0001-37	R$ 65,0000
30/09/2026 às 09:57:40	53.557.890/0001-01	R$ 64,3500
30/09/2026 às 09:57:46	29.178.366/0001-37	R$ 63,7000
30/09/2026 às 09:59:16	53.557.890/0001-01	R$ 63,0600
30/09/2026 às 09:59:22	29.178.366/0001-37	R$ 62,4200
30/09/2026 às 10:00:16	58.477.958/0001-58	R$ 61,7900
30/09/2026 às 10:00:22	29.178.366/0001-37	R$ 61,1700
30/09/2026 às 10:00:22	58.477.958/0001-58	R$ 60,5500
30/09/2026 às 10:00:28	29.178.366/0001-37	R$ 59,9400
30/09/2026 às 10:00:28	58.477.958/0001-58	R$ 59,3400
30/09/2026 às 10:00:34	29.178.366/0001-37	R$ 58,7400
30/09/2026 às 10:00:35	58.477.958/0001-58	R$ 58,1500
30/09/2026 às 10:00:41	29.178.366/0001-37	R$ 57,5600
30/09/2026 às 10:00:41	58.477.958/0001-58	R$ 56,9800
30/09/2026 às 10:00:47	29.178.366/0001-37	R$ 56,4100
30/09/2026 às 10:00:47	58.477.958/0001-58	R$ 55,8400
30/09/2026 às 10:00:53	29.178.366/0001-37	R$ 55,2800
30/09/2026 às 10:00:53	58.477.958/0001-58	R$ 54,7200
30/09/2026 às 10:00:59	29.178.366/0001-37	R$ 54,1700
30/09/2026 às 10:00:59	58.477.958/0001-58	R$ 53,6200
30/09/2026 às 10:01:05	29.178.366/0001-37	R$ 53,0800
30/09/2026 às 10:01:05	58.477.958/0001-58	R$ 52,5400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:01:11	29.178.366/0001-37	R$ 52,0100

30/09/2026 às 10:01:11	58.477.958/0001-58	R$ 51,4800
30/09/2026 às 10:01:17	29.178.366/0001-37	R$ 50,9600
30/09/2026 às 10:01:17	58.477.958/0001-58	R$ 50,4500
30/09/2026 às 10:01:23	29.178.366/0001-37	R$ 49,9400
30/09/2026 às 10:01:23	58.477.958/0001-58	R$ 49,4400
30/09/2026 às 10:01:29	29.178.366/0001-37	R$ 48,9400
30/09/2026 às 10:01:29	58.477.958/0001-58	R$ 48,4500
30/09/2026 às 10:01:35	29.178.366/0001-37	R$ 47,9600
30/09/2026 às 10:01:35	58.477.958/0001-58	R$ 47,4800
30/09/2026 às 10:01:41	29.178.366/0001-37	R$ 47,0000
30/09/2026 às 10:01:41	58.477.958/0001-58	R$ 46,5300
30/09/2026 às 10:01:47	29.178.366/0001-37	R$ 46,0600
30/09/2026 às 10:01:47	58.477.958/0001-58	R$ 45,5900
30/09/2026 às 10:01:53	29.178.366/0001-37	R$ 45,1300
30/09/2026 às 10:01:53	58.477.958/0001-58	R$ 44,6700
30/09/2026 às 10:01:59	29.178.366/0001-37	R$ 44,2200
30/09/2026 às 10:01:59	58.477.958/0001-58	R$ 43,7700
30/09/2026 às 10:02:05	29.178.366/0001-37	R$ 43,3300
30/09/2026 às 10:02:06	58.477.958/0001-58	R$ 42,8900
30/09/2026 às 10:02:11	29.178.366/0001-37	R$ 42,4600
30/09/2026 às 10:02:12	58.477.958/0001-58	R$ 42,0300
30/09/2026 às 10:02:17	29.178.366/0001-37	R$ 41,6000
30/09/2026 às 10:02:18	58.477.958/0001-58	R$ 41,1800
30/09/2026 às 10:02:23	29.178.366/0001-37	R$ 40,7600
30/09/2026 às 10:02:24	58.477.958/0001-58	R$ 40,3500
30/09/2026 às 10:02:29	29.178.366/0001-37	R$ 39,9400
30/09/2026 às 10:02:30	58.477.958/0001-58	R$ 39,5400
30/09/2026 às 10:02:35	29.178.366/0001-37	R$ 39,1400
30/09/2026 às 10:02:36	58.477.958/0001-58	R$ 38,7400
30/09/2026 às 10:02:41	29.178.366/0001-37	R$ 38,3500
30/09/2026 às 10:02:42	58.477.958/0001-58	R$ 37,9600
30/09/2026 às 10:02:47	29.178.366/0001-37	R$ 37,5800
30/09/2026 às 10:02:48	58.477.958/0001-58	R$ 37,2000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:02:53	29.178.366/0001-37	R$ 36,8200
30/09/2026 às 10:02:54	58.477.958/0001-58	R$ 36,4500
30/09/2026 às 10:02:59	29.178.366/0001-37	R$ 36,0800
30/09/2026 às 10:03:00	58.477.958/0001-58	R$ 35,7100
30/09/2026 às 10:03:05	29.178.366/0001-37	R$ 35,3500
30/09/2026 às 10:03:06	58.477.958/0001-58	R$ 34,9900
30/09/2026 às 10:03:11	29.178.366/0001-37	R$ 34,6400
30/09/2026 às 10:03:12	58.477.958/0001-58	R$ 34,2900
30/09/2026 às 10:03:17	29.178.366/0001-37	R$ 33,9400
30/09/2026 às 10:03:18	58.477.958/0001-58	R$ 33,6000
30/09/2026 às 10:03:23	29.178.366/0001-37	R$ 33,2600
30/09/2026 às 10:03:24	58.477.958/0001-58	R$ 32,9200
30/09/2026 às 10:03:29	29.178.366/0001-37	R$ 32,5900
30/09/2026 às 10:03:30	58.477.958/0001-58	R$ 32,2600
30/09/2026 às 10:03:35	29.178.366/0001-37	R$ 31,9300
30/09/2026 às 10:03:36	58.477.958/0001-58	R$ 31,6100
30/09/2026 às 10:03:41	29.178.366/0001-37	R$ 31,2900
30/09/2026 às 10:03:42	58.477.958/0001-58	R$ 30,9700
30/09/2026 às 10:03:47	29.178.366/0001-37	R$ 30,6600
30/09/2026 às 10:03:48	58.477.958/0001-58	R$ 30,3500
30/09/2026 às 10:03:53	29.178.366/0001-37	R$ 30,0400
30/09/2026 às 10:03:54	58.477.958/0001-58	R$ 29,7300
30/09/2026 às 10:04:00	29.178.366/0001-37	R$ 29,4300
30/09/2026 às 10:04:00	58.477.958/0001-58	R$ 29,1300

30/09/2026 às 10:04:06	29.178.366/0001-37	R$ 28,8300

Mensagens do chat do Item 50		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:45:27	A abertura do item 50 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:46:27	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:06:07	O item 50 está encerrado.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 12:05:46	diligência aberta
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	30/09/2026 às 14:41:24	Reaberto

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 15:05:47	Sr. Fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 50. Justificativa: Para voltar o item ao licitante.
Sistema para o participante 29.178.366/0001-37	01/10/2026 às 15:06:18	O item 50 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	05/10/2026 às 14:37:09	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 05/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	05/10/2026 às 16:38:00	O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:00 de 05/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	06/10/2026 às 10:13:10	Sr. Fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 05.586.495/0001-04	06/10/2026 às 13:13:00	O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 06/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 05.586.495/0001-04.
Sistema	06/10/2026 às 14:11:07	O item 50 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	06/10/2026 às 14:11:07	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 14:21:07.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/10/2026 14:21:07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026 Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 51 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.

Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 51 - Óleo Essencial	
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 29,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 89,0100 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 22,0000 (unitário) / R$ 66,0000 (total)	

Propostas do Item 51		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 87,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 87,0000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,2300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 66,6900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: via aroma		
Modelo/versão: Hortelã-pimenta(Menthapiperita)10ml		
Valor proposta: R$ 33,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 99,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 66,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE HORTELÃ - PIMENTA 10ML		
Valor proposta: R$ 29,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

R$ 89,0100 (total)		

Lances do Item 51		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:58:15	29.178.366/0001-37	R$ 28,7100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:59:45	53.557.890/0001-01	R$ 28,4200
30/09/2026 às 09:59:51	29.178.366/0001-37	R$ 28,1300
30/09/2026 às 10:01:21	53.557.890/0001-01	R$ 27,8400
30/09/2026 às 10:01:27	29.178.366/0001-37	R$ 27,5600
30/09/2026 às 10:02:57	53.557.890/0001-01	R$ 27,2800
30/09/2026 às 10:03:03	29.178.366/0001-37	R$ 27,0000
30/09/2026 às 10:04:34	53.557.890/0001-01	R$ 26,7300
30/09/2026 às 10:04:39	29.178.366/0001-37	R$ 26,4600
30/09/2026 às 10:06:10	53.557.890/0001-01	R$ 26,1900
30/09/2026 às 10:06:15	29.178.366/0001-37	R$ 25,9200
30/09/2026 às 10:07:46	53.557.890/0001-01	R$ 25,6600
30/09/2026 às 10:07:52	29.178.366/0001-37	R$ 25,4000
30/09/2026 às 10:09:22	53.557.890/0001-01	R$ 25,1400
30/09/2026 às 10:09:28	29.178.366/0001-37	R$ 24,8800
30/09/2026 às 10:10:59	53.557.890/0001-01	R$ 24,6300
30/09/2026 às 10:11:04	29.178.366/0001-37	R$ 24,3800
30/09/2026 às 10:12:35	53.557.890/0001-01	R$ 24,1300
30/09/2026 às 10:12:41	29.178.366/0001-37	R$ 23,8800
30/09/2026 às 10:14:12	53.557.890/0001-01	R$ 23,6400
30/09/2026 às 10:14:18	29.178.366/0001-37	R$ 23,4000
30/09/2026 às 10:15:49	53.557.890/0001-01	R$ 23,1600
30/09/2026 às 10:15:54	29.178.366/0001-37	R$ 22,9200
30/09/2026 às 10:17:25	53.557.890/0001-01	R$ 22,6900
30/09/2026 às 10:17:32	29.178.366/0001-37	R$ 22,4600
30/09/2026 às 10:19:02	53.557.890/0001-01	R$ 22,2300
30/09/2026 às 10:19:08	29.178.366/0001-37	R$ 22,0000

Mensagens do chat do Item 51		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:49:10	A abertura do item 51 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:50:10	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:21:09	O item 51 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:08:41	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:41.
Sistema	02/10/2026 às 16:01:06	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:11:06.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:41
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:11:06
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 34/2026	
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 52 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.	

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 52 - Óleo Essencial		
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 40,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 121,5000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 28,2100 (unitário) / R$ 84,6300 (total)		
Propostas do Item 52		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no	Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no	Decreto nº 12.304/2024	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 87,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		

Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 40,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 121,5000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 135,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Via Aroma		
Modelo/versão: alecrim 10ml		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 135,0000 (total)		
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 85,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 40,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 121,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 135,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 135,0000 (total)		
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,2100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 84,6300 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE ALECRIM 10ML		
Valor proposta: R$ 40,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 121,5000 (total)		
Lances do Item 52		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:51:15	03.583.301/0001-83	R$ 40,0000
30/09/2026 às 09:51:30	05.586.495/0001-04	R$ 39,0000
30/09/2026 às 09:51:39	03.583.301/0001-83	R$ 38,5000
30/09/2026 às 09:52:08	05.586.495/0001-04	R$ 38,0000
30/09/2026 às 09:52:17	03.583.301/0001-83	R$ 37,5000
30/09/2026 às 09:56:24	05.586.495/0001-04	R$ 36,0000
30/09/2026 às 09:56:31	03.583.301/0001-83	R$ 35,5000
30/09/2026 às 09:57:00	05.586.495/0001-04	R$ 35,0000
30/09/2026 às 09:57:05	03.583.301/0001-83	R$ 34,5000
30/09/2026 às 09:57:26	05.586.495/0001-04	R$ 34,0000
30/09/2026 às 09:57:32	03.583.301/0001-83	R$ 33,0000
30/09/2026 às 09:57:48	05.586.495/0001-04	R$ 30,0000
30/09/2026 às 09:57:55	03.583.301/0001-83	R$ 29,5000
30/09/2026 às 09:58:08	05.586.495/0001-04	R$ 29,0000
30/09/2026 às 09:58:15	03.583.301/0001-83	R$ 28,5000
30/09/2026 às 09:59:14	29.178.366/0001-37	R$ 28,2100
Mensagens do chat do Item 52		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	30/09/2026 às 09:50:08	A abertura do item 52 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:51:08	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:51:08	Algumas propostas do item 52 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:01:15	O item 52 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:08:52	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:52.
Sistema	02/10/2026 às 15:33:14	O item 52 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 15:43:14.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:52	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 15:43:14	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 53 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 53 - Óleo Essencial		
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 30,9500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 92,8500 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,		
CNPJ 29.178.366/0001-37, melhor lance: R$ 24,8800 (unitário) / R$ 74,6400 (total)		
Propostas do Item 53		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 87,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 90,0000 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 86,9700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Via Aroma		
Modelo/versão: Eucalipto (Eucalyptus globulus) 10ml		
Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 114,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75,4200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 105,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,8800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 74,6400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EASE AROMA		
Modelo/versão: OLEO DE EUCALIPTO 10 ML		
Valor proposta: R$	30,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3
R$ 92,8500 (total)		
Lances do Item 53		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 09:59:27	29.178.366/0001-37	R$ 29,7000
30/09/2026 às 10:00:05	05.586.495/0001-04	R$ 29,0000
30/09/2026 às 10:00:11	29.178.366/0001-37	R$ 28,7100
30/09/2026 às 10:00:24	58.477.958/0001-58	R$ 28,4200
30/09/2026 às 10:00:29	29.178.366/0001-37	R$ 28,1300
30/09/2026 às 10:00:29	58.477.958/0001-58	R$ 27,8400
30/09/2026 às 10:00:35	29.178.366/0001-37	R$ 27,5600
30/09/2026 às 10:00:35	58.477.958/0001-58	R$ 27,2800
30/09/2026 às 10:00:41	29.178.366/0001-37	R$ 27,0000
30/09/2026 às 10:00:41	58.477.958/0001-58	R$ 26,7300
30/09/2026 às 10:00:47	29.178.366/0001-37	R$ 26,4600
30/09/2026 às 10:00:47	58.477.958/0001-58	R$ 26,1900
30/09/2026 às 10:00:53	29.178.366/0001-37	R$ 25,9200
30/09/2026 às 10:00:53	58.477.958/0001-58	R$ 25,6600
30/09/2026 às 10:00:59	29.178.366/0001-37	R$ 25,4000
30/09/2026 às 10:00:59	58.477.958/0001-58	R$ 25,1400
30/09/2026 às 10:01:05	29.178.366/0001-37	R$ 24,8800
30/09/2026 às 10:02:35	53.557.890/0001-01	R$ 28,9900
Mensagens do chat do Item 53		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:50:21	A abertura do item 53 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:51:21	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	30/09/2026 às 10:04:36	O item 53 está encerrado.
Sistema	02/10/2026 às 09:08:57	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 09:18:57.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 16:07:36	O item 53 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2026 16:17:36.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2026 09:18:57	
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2026 16:17:36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 54 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA o item 54 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 54 - Óleo Essencial		
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 54,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 163,5000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS		
Propostas do Item 54		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,2900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 138,8700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Via Aroma		
Modelo/versão: Gengibre (Zingiber officinale) 10m		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 186,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,8200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 137,4600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 165,0000 (total)		
Lances do Item 54		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:00:58	53.557.890/0001-01	R$ 54,4500
30/09/2026 às 10:00:58	58.477.958/0001-58	R$ 53,9000
30/09/2026 às 10:02:29	53.557.890/0001-01	R$ 53,3600
30/09/2026 às 10:02:29	58.477.958/0001-58	R$ 52,8200
30/09/2026 às 10:04:00	53.557.890/0001-01	R$ 52,2900
30/09/2026 às 10:04:00	58.477.958/0001-58	R$ 51,7600
30/09/2026 às 10:05:30	53.557.890/0001-01	R$ 51,2400
30/09/2026 às 10:05:30	58.477.958/0001-58	R$ 50,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:07:01	53.557.890/0001-01	R$ 50,2100
30/09/2026 às 10:07:01	58.477.958/0001-58	R$ 49,7000
30/09/2026 às 10:08:31	53.557.890/0001-01	R$ 49,2000
30/09/2026 às 10:08:32	58.477.958/0001-58	R$ 48,7000
30/09/2026 às 10:10:03	53.557.890/0001-01	R$ 48,2100
30/09/2026 às 10:10:03	58.477.958/0001-58	R$ 47,7200
30/09/2026 às 10:11:33	53.557.890/0001-01	R$ 47,2400
30/09/2026 às 10:11:34	58.477.958/0001-58	R$ 46,7600
30/09/2026 às 10:13:04	53.557.890/0001-01	R$ 46,2900
30/09/2026 às 10:13:05	58.477.958/0001-58	R$ 45,8200
Mensagens do chat do Item 54		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:50:28	A abertura do item 54 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:51:28	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:15:06	O item 54 está encerrado.
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 13:06:23	Sr. Fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 58.477.958/0001-58	30/09/2026 às 15:07:00	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:00 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.477.958/0001-58.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 15:21:18	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	30/09/2026 às 17:22:00	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:00 de 30/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Pelo participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 08:22:27	Bom dia, devido a problema com a conexão de internet não consegui anexar a proposta. Solicitamos que, se for de interesse do pregão reabra a convocação para que possamos anexar a proposta. Grata!
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 10:31:59	Bom dia!
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 10:32:00	sim
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 10:32:14	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Prazo Reaberto.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 10:57:29	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:29 de 01/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.

Sistema	01/10/2026 às 11:32:14	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 11:42:14.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 11:32:30	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 14:32:00	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:00 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 14:41:15	Sr. licitante após verificar documentos anexados 8.4 e 8.5. do termo referencia, os docuemntos faltantes são declaração unificada e atestado
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 14:41:34	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Para completar documentos faltantes.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	01/10/2026 às 16:45:01	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:01 de 01/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	02/10/2026 às 16:02:16	Sr. Fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 02/10/2026. Justificativa: Solicto complemento conforme item 8. do termo de referência.
Sistema para o participante 53.557.890/0001-01	02/10/2026 às 18:03:00	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:03:00 de 02/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL S.N LTDA, CNPJ 53.557.890/0001-01.
Sistema	06/10/2026 às 11:29:17	O item 54 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2026 11:39:17.
Sistema	06/10/2026 às 11:29:17	O item 54 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2026 11:42:14	
Intenção de recurso na habilitação:	06/10/2026 11:39:17	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 34/2026		
Às 09:13 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 55 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 2761/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 18/09/2026 às 08:00 até 30/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:16:46	Bom dia! Sr. Licitantes
Sistema	30/09/2026 às 10:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2026 às 10:34:06	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	30/09/2026 às 10:57:03	Sr. licitantes alguns itens estão acima do desconto máximo de 50% previsto no edital, então para alguns itens será aberto diligência para comprovação do valor, antes do envio da proposta atualizada.
Sistema	30/09/2026 às 10:58:35	e nesse periodo será aplicada a empresas locais e regionais o beneficio do 10% sobre o menor valor previsto no item 9.18 do edital.
Sistema	30/09/2026 às 10:59:43	Peço que tomes atenção as mensagens que serão enviadas aos senhores, pois elas serão claras sobre o que será solicitado para o momento, e para evitar desclassificações.
Sistema	30/09/2026 às 11:20:50	Intervalo de Almoço: 12h até 13h.
Sistema	30/09/2026 às 11:41:53	Lembrete: empresas com diligências abertas terão porpostas solicitadas após o encerramento da diligência para comprovarem valores oferecidos.
Sistema	30/09/2026 às 15:53:22	Boa tarde! está havendo muitas quedas de energia no municipio, por tanto a licitação está suspensa e retorna amanhã as 08h do dia 01/10/2026, os prazos não serão suspensos
Sistema	30/09/2026 às 15:53:53	Qualquer manifestação a cerca da licitação deve ser feita dentro do prazo estipulado.
Sistema	01/10/2026 às 11:38:32	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até as 13h
Sistema	01/10/2026 às 17:20:30	Licitação será suspensa as 17h e 30min, retorno as 08h do dia 02/09/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2026 às 11:36:13	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12h até as 13h
Sistema	06/10/2026 às 11:31:06	INTERVALO DE ALMOÇO: até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/09/2026 às 09:00:11	Abertura da sessão pública	
30/09/2026 às 10:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 55 - Óleo Essencial		
concentração: puro, origem: cananga odorata, tipo: ylang ylang		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 57,1300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco	R$ 171,3900 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 37,2600 (unitário) / R$ 111,7800 (total)		
Propostas do Item 55		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 171,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: OLEO ESSENCIAL		
Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 171,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 111,7800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 57,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 171,3900 (total)		
53.557.890/0001-01 - PORTAL S.N LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 154,4700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Via Aroma		
Modelo/versão: Óleo de Copaíba (Copaifera officinalis) 10ml		
Valor proposta: R$ 66,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 198,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.583.301/0001-83 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 171,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA AROMA		
Modelo/versão: 10ML		
Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 171,0000 (total)		
58.477.958/0001-58 - VALEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 156,0300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: 10 ML		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 180,0000 (total)		
Lances do Item 55		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

30/09/2026 às 09:56:31	85.477.586/0001-32	R$ 37,2600
30/09/2026 às 10:03:33	53.557.890/0001-01	R$ 56,9900
30/09/2026 às 10:05:04	58.477.958/0001-58	R$ 56,9800
30/09/2026 às 10:06:35	53.557.890/0001-01	R$ 56,4200
30/09/2026 às 10:08:06	58.477.958/0001-58	R$ 56,4100
30/09/2026 às 10:09:37	53.557.890/0001-01	R$ 55,8500
30/09/2026 às 10:11:07	58.477.958/0001-58	R$ 55,8400
30/09/2026 às 10:12:38	53.557.890/0001-01	R$ 55,2900
30/09/2026 às 10:13:59	58.477.958/0001-58	R$ 55,2800
30/09/2026 às 10:15:29	53.557.890/0001-01	R$ 54,7300
30/09/2026 às 10:16:30	58.477.958/0001-58	R$ 54,7200
30/09/2026 às 10:18:01	53.557.890/0001-01	R$ 54,1800
30/09/2026 às 10:19:01	58.477.958/0001-58	R$ 54,1700
30/09/2026 às 10:20:32	53.557.890/0001-01	R$ 53,6300
30/09/2026 às 10:21:23	58.477.958/0001-58	R$ 53,6200
30/09/2026 às 10:22:54	53.557.890/0001-01	R$ 53,0900
30/09/2026 às 10:23:54	58.477.958/0001-58	R$ 53,0800
30/09/2026 às 10:25:25	53.557.890/0001-01	R$ 52,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/09/2026 às 10:26:26	58.477.958/0001-58	R$ 52,5400
30/09/2026 às 10:27:57	53.557.890/0001-01	R$ 52,0200
30/09/2026 às 10:28:57	58.477.958/0001-58	R$ 52,0100
30/09/2026 às 10:30:28	53.557.890/0001-01	R$ 51,4900
30/09/2026 às 10:31:29	58.477.958/0001-58	R$ 51,4800 *
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 55		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/09/2026 às 09:53:02	A abertura do item 55 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2026 às 09:54:02	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 09:54:02	Algumas propostas do item 55 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2026 às 10:32:13	O lance no valor de R$ 51,4800 do item 55 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/09/2026 às 10:33:30	O item 55 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/09/2026 às 10:33:34	O item 55 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o
participante 85.477.586/0001-32	30/09/2026 às 13:06:34	envio: 15:07:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	30/09/2026 às 14:03:22	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:22 de 30/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema	30/09/2026 às 14:27:33	O item 55 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2026 14:37:33.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	30/09/2026 às 15:21:44	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 30/09/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 85.477.586/0001-32	30/09/2026 às 17:16:14	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:14 de 30/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	01/10/2026 às 10:37:08	Sr. licitante ficou faltando em sua habilitação, o item 8.5 do TR que é o atestado e o item 8.4. Declaração Unificada disponivel no anexo V do edital.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	01/10/2026 às 10:37:32	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 01/10/2026. Justificativa: Aberto prazo para apresente de documentos
Pelo participante 85.477.586/0001-32	01/10/2026 às 11:14:37	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:37 de 01/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema	01/10/2026 às 11:33:32	O item 55 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2026 11:43:32.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		

Intenção de recurso no julgamento:	30/09/2026 14:37:33
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2026 11:43:32

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C8842890

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 39/2026		
Às 09:26 horas do dia 19 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 39/2026, Processo nº 038/2026.		
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.		
Entrega de propostas: De 29/09/2026 às 08:00 até 15/10/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 15/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:00:19	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:57	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 0039/2026. Alguns avisos importantes:
Sistema	15/10/2026 às 09:01:07	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	15/10/2026 às 09:01:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão. Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:33	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:40	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:46	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	15/10/2026 às 09:02:06	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:02:16	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:03:38	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	15/10/2026 às 09:05:48	LEMBRANDO DESCONTOS INFERIORES A 50% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS INEXEQUIVES CONFORME EDITAL.
Sistema	15/10/2026 às 09:56:18	Sr. licitantes novamente, cuidado com os lances, valores muito abaixos serão aberto diligência para comprovação do mesmo
Sistema	15/10/2026 às 10:19:18	Novamente, cuidado com os valores oferecidos
Sistema	15/10/2026 às 10:36:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/10/2026 às 10:39:27	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	15/10/2026 às 11:32:46	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até às 13h
Sistema	15/10/2026 às 14:40:49	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação das empresas FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA e EDUARDO JOSE AREZI em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	15/10/2026 às 16:27:57	Informo que a empresa FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Sistema	15/10/2026 às 16:38:19	Licitação será encerrada as 17h de hoje e retorno as 08h do dia 16/10/2026
Sistema	16/10/2026 às 11:24:16	Intervalo de almoço: das 11h 30min até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/10/2026 às 09:00:19	Abertura da sessão pública
15/10/2026 às 10:36:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1
Valor estimado: R$ 287.664,2500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 130.775,0000 (total)
Propostas do Grupo G1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO	R$ 198.635,0000 (total)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 286.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194.000,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 194.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200.600,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 276.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287.664,2500 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287.693,0225 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 287.693,0225 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 171.761,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 129.588.076,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.664,2500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 255.700,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.930,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287.465,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.664,2500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 166.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287.472,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 130.775,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284.375,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.664,2500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 229.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 279.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
68.896.689/0001-18 - NOVAERA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 148.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 235.050,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 235.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287.664,2500 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160.930,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 286.205,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 174.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 229.940,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 286.715,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 286.715,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:00:25	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:02:20	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2026 às 09:18:28	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/10/2026 às 09:18:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 10:48:11	Sr. Fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:48:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 13:10:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:10:31 de 15/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10.
Sistema	15/10/2026 às 14:15:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 14:25:33.
Sistema para o participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 14:59:40	Sr. Fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. licitante, solicito que anexo o item 8.11. e 8.18. do termo de referência para finalização de sua habilitação.
Pelo participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 16:04:55	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:55 de 15/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10.
Pelo participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 16:05:09	Boa tarde, anexos enviados

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Pelo participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 16:07:01	Insc. Estadual consta como ME.
Sistema para o participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 16:26:29	ok
Sistema	15/10/2026 às 16:28:05	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 16:38:05.

Item 1 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Quantidade: 450	Valor estimado: R$ 330,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 148.500,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 115,0000 (unitário) / R$ 51.750,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 86.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 81.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 81.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 90.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 320,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 144.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0330 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.514,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 330,0330 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.514,8500 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 58.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 287.664,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 129.448.912,5000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 135.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 191,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 85.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 106,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 47.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 51.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 147.600,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 101.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 325,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 146.250,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
68.896.689/0001-18 - NOVAERA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 121.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 121.500,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 168,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 329,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.050,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 178,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 80.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 264,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 118.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 148.500,0000 (total)	
Programa de integridade:	Sim	

UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 148.500,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 316,6480
15/10/2026 às 09:02:58	28.460.547/0001-99	R$ 178,0000
15/10/2026 às 09:03:25	51.707.183/0001-10	R$ 175,0000
15/10/2026 às 09:03:33	34.455.724/0001-41	R$ 260,0000
15/10/2026 às 09:03:55	54.983.719/0001-19	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:04:20	48.011.146/0001-69	R$ 210,0000
15/10/2026 às 09:04:45	40.237.634/0001-87	R$ 225,0000
15/10/2026 às 09:06:16	51.209.879/0001-17	R$ 172,0000
15/10/2026 às 09:06:23	51.707.183/0001-10	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:06:38	20.066.677/0001-30	R$ 264,0000
15/10/2026 às 09:06:45	47.257.471/0001-43	R$ 300,0000
15/10/2026 às 09:08:26	51.669.610/0001-13	R$ 330,0000
15/10/2026 às 09:09:00	51.209.879/0001-17	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:09:04	51.707.183/0001-10	R$ 165,0000
15/10/2026 às 09:09:05	51.669.610/0001-13	R$ 160,0000
15/10/2026 às 09:09:10	34.455.724/0001-41	R$ 230,0000
15/10/2026 às 09:09:30	20.389.537/0001-00	R$ 155,0000
15/10/2026 às 09:09:33	51.707.183/0001-10	R$ 159,0000
15/10/2026 às 09:09:44	54.983.719/0001-19	R$ 210,0000
15/10/2026 às 09:10:29	51.707.183/0001-10	R$ 115,0000
15/10/2026 às 09:10:54	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:10:57	48.011.146/0001-69	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:11:01	20.389.537/0001-00	R$ 112,0000
15/10/2026 às 09:11:33	51.707.183/0001-10	R$ 108,0000 *
15/10/2026 às 09:11:46	54.983.719/0001-19	R$ 205,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:11:59	20.389.537/0001-00	R$ 106,0000
15/10/2026 às 09:13:35	54.983.719/0001-19	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:14:54	54.983.719/0001-19	R$ 196,0000
15/10/2026 às 09:15:34	51.669.610/0001-13	R$ 130,0000
15/10/2026 às 09:15:37	54.983.719/0001-19	R$ 192,0000
15/10/2026 às 09:15:41	48.011.146/0001-69	R$ 191,0000

Item 2 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 256,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 38.452,5000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 140,0000 (unitário) / R$ 21.000,0000 (total)	

Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 197,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 29.550,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 37.500,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 27.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 37.500,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.452,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3756 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.456,3400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 256,3756 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.456,3400 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.452,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

R$ 38.452,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 21.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 256,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.400,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.452,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 23.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 256,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.400,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 21.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 37.500,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.452,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 37.500,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 31.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 209,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 31.350,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.452,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 21.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 255,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.250,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 158,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 23.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 205,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 30.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 256,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.452,5000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 256,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 256,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 38.400,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 242,3972
15/10/2026 às 09:03:06	28.460.547/0001-99	R$ 178,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:03:27	51.707.183/0001-10	R$ 175,0000
15/10/2026 às 09:04:07	34.455.724/0001-41	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:04:12	54.983.719/0001-19	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:04:31	48.011.146/0001-69	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:05:02	40.237.634/0001-87	R$ 240,0000
15/10/2026 às 09:06:25	51.209.879/0001-17	R$ 172,0000
15/10/2026 às 09:06:33	51.707.183/0001-10	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:06:44	47.257.471/0001-43	R$ 225,0000
15/10/2026 às 09:06:52	20.066.677/0001-30	R$ 205,0000
15/10/2026 às 09:07:09	28.460.547/0001-99	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:07:16	51.707.183/0001-10	R$ 165,0000
15/10/2026 às 09:08:50	28.460.547/0001-99	R$ 163,0000
15/10/2026 às 09:09:06	51.209.879/0001-17	R$ 161,0000
15/10/2026 às 09:09:22	51.669.610/0001-13	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:09:24	28.460.547/0001-99	R$ 158,0000
15/10/2026 às 09:09:55	20.389.537/0001-00	R$ 155,0000
15/10/2026 às 09:09:55	54.983.719/0001-19	R$ 212,0000
15/10/2026 às 09:11:04	48.011.146/0001-69	R$ 150,0000
15/10/2026 às 09:11:38	51.707.183/0001-10	R$ 145,0000

15/10/2026 às 09:12:34	51.209.879/0001-17	R$ 143,0000
15/10/2026 às 09:13:05	51.707.183/0001-10	R$ 140,0000
15/10/2026 às 09:13:47	54.983.719/0001-19	R$ 209,0000
15/10/2026 às 09:15:00	54.983.719/0001-19	R$ 197,0000
15/10/2026 às 09:15:48	48.011.146/0001-69	R$ 143,0000
15/10/2026 às 09:15:54	51.669.610/0001-13	R$ 160,0000

Item 3 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 313,3500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 7.833,7500 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 155,0000 (unitário) / R$ 3.875,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.825,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.000,0000 (total)		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.225,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.500,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3813 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.834,5325 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		

Valor proposta: R$ 313,3813 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.834,5325 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 153,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.825,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.825,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.832,5000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.875,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 310,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.750,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

R$ 7.833,7500 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.500,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 255,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 255,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 6.375,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.833,7500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 310,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.750,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.675,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 313,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.833,7500 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 313,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.825,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.825,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 298,5070
15/10/2026 às 09:03:23	28.460.547/0001-99	R$ 252,0000
15/10/2026 às 09:03:30	51.707.183/0001-10	R$ 253,0000
15/10/2026 às 09:04:13	34.455.724/0001-41	R$ 270,0000
15/10/2026 às 09:04:36	54.983.719/0001-19	R$ 285,0000
15/10/2026 às 09:04:44	48.011.146/0001-69	R$ 255,0000
15/10/2026 às 09:04:50	51.707.183/0001-10	R$ 245,0000
15/10/2026 às 09:05:18	40.237.634/0001-87	R$ 290,0000
15/10/2026 às 09:06:37	51.209.879/0001-17	R$ 242,0000
15/10/2026 às 09:06:44	47.257.471/0001-43	R$ 280,0000
15/10/2026 às 09:06:53	51.707.183/0001-10	R$ 239,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 09:07:05	20.066.677/0001-30	R$ 250,0000
15/10/2026 às 09:07:18	28.460.547/0001-99	R$ 235,0000
15/10/2026 às 09:07:30	51.707.183/0001-10	R$ 230,0000
15/10/2026 às 09:08:43	28.460.547/0001-99	R$ 227,0000
15/10/2026 às 09:09:24	51.209.879/0001-17	R$ 224,0000
15/10/2026 às 09:09:26	34.455.724/0001-41	R$ 249,0000
15/10/2026 às 09:10:07	54.983.719/0001-19	R$ 278,0000
15/10/2026 às 09:10:26	20.389.537/0001-00	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:11:28	48.011.146/0001-69	R$ 160,0000
15/10/2026 às 09:11:48	51.707.183/0001-10	R$ 155,0000
15/10/2026 às 09:13:59	54.983.719/0001-19	R$ 260,0000
15/10/2026 às 09:15:10	54.983.719/0001-19	R$ 250,0000
15/10/2026 às 09:16:00	48.011.146/0001-69	R$ 153,0000

Item 4 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 330,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 8.250,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 198,0000 (unitário) / R$ 4.950,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 279,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.975,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.500,0000 (total)		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.225,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 320,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0330 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,8250 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 330,0330 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,8250 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 320,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 191,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.775,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 329,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.225,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.500,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.725,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 269,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 6.725,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 234,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 329,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.225,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.925,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 264,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 8.250,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 316,6480
15/10/2026 às 09:03:37	28.460.547/0001-99	R$ 266,0000
15/10/2026 às 09:03:55	48.011.146/0001-69	R$ 263,0000
15/10/2026 às 09:04:00	51.707.183/0001-10	R$ 260,0000
15/10/2026 às 09:04:28	34.455.724/0001-41	R$ 280,0000
15/10/2026 às 09:04:58	54.983.719/0001-19	R$ 279,0000
15/10/2026 às 09:05:29	40.237.634/0001-87	R$ 290,0000
15/10/2026 às 09:06:45	47.257.471/0001-43	R$ 300,0000
15/10/2026 às 09:06:59	51.209.879/0001-17	R$ 257,0000
15/10/2026 às 09:07:16	20.066.677/0001-30	R$ 264,0000
15/10/2026 às 09:07:34	28.460.547/0001-99	R$ 254,0000
15/10/2026 às 09:07:41	51.707.183/0001-10	R$ 250,0000
15/10/2026 às 09:08:33	28.460.547/0001-99	R$ 247,0000
15/10/2026 às 09:08:49	51.707.183/0001-10	R$ 240,0000
15/10/2026 às 09:08:58	28.460.547/0001-99	R$ 237,0000
15/10/2026 às 09:09:33	51.669.610/0001-13	R$ 320,0000
15/10/2026 às 09:09:40	51.209.879/0001-17	R$ 234,0000
15/10/2026 às 09:09:43	34.455.724/0001-41	R$ 249,0000
15/10/2026 às 09:10:33	20.389.537/0001-00	R$ 230,0000
15/10/2026 às 09:11:35	48.011.146/0001-69	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:11:55	51.707.183/0001-10	R$ 198,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:16:08	48.011.146/0001-69	R$ 191,0000
Item 5 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Quantidade: 160	Valor estimado: R$ 224,5500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 35.928,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 140,0000 (unitário) / R$ 22.400,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 31.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.840,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 32.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 32.000,0000 (total)		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 32.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 210,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 33.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5725 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.931,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 224,5725 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.931,6000 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 31.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.840,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 35.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.840,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.200,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 210,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.200,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 29.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.928,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 223,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.680,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 163,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 26.080,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.640,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 224,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.928,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 224,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R$ 35.840,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 211,3983
15/10/2026 às 09:03:45	28.460.547/0001-99	R$ 183,0000
15/10/2026 às 09:04:02	48.011.146/0001-69	R$ 181,0000
15/10/2026 às 09:04:37	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:04:43	51.707.183/0001-10	R$ 178,0000
15/10/2026 às 09:05:10	54.983.719/0001-19	R$ 196,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:05:35	40.237.634/0001-87	R$ 210,0000
15/10/2026 às 09:06:44	47.257.471/0001-43	R$ 195,0000
15/10/2026 às 09:07:18	51.209.879/0001-17	R$ 176,0000
15/10/2026 às 09:07:27	20.066.677/0001-30	R$ 179,0000
15/10/2026 às 09:07:40	28.460.547/0001-99	R$ 174,0000
15/10/2026 às 09:07:46	51.707.183/0001-10	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:08:09	28.460.547/0001-99	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:08:39	51.707.183/0001-10	R$ 165,0000
15/10/2026 às 09:09:04	28.460.547/0001-99	R$ 163,0000
15/10/2026 às 09:09:47	51.209.879/0001-17	R$ 161,0000
15/10/2026 às 09:10:44	20.389.537/0001-00	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:11:43	48.011.146/0001-69	R$ 150,0000
15/10/2026 às 09:12:02	51.707.183/0001-10	R$ 145,0000
15/10/2026 às 09:13:38	51.209.879/0001-17	R$ 143,0000
15/10/2026 às 09:13:47	51.707.183/0001-10	R$ 140,0000
15/10/2026 às 09:16:14	48.011.146/0001-69	R$ 143,0000

Item 6 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Quantidade: 100 Valor estimado: R$ 284,5000 (unitário)		
Unidade de fornecimento: null R$ 28.450,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 145,0000 (unitário) / R$ 14.500,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 18.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.400,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 20.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 20.000,0000 (total)		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 27.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,5285 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.452,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 284,5285 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.452,8500 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 255,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.400,0000 (total)		

40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 284,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 28.450,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 28.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.400,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 26.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 27.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 23.000,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 171,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 283,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.300,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 173,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

R$ 28.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 284,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.450,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.400,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 271,3706
15/10/2026 às 09:03:53	28.460.547/0001-99	R$ 197,0000
15/10/2026 às 09:04:20	51.707.183/0001-10	R$ 190,0000
15/10/2026 às 09:04:46	34.455.724/0001-41	R$ 240,0000
15/10/2026 às 09:05:00	48.011.146/0001-69	R$ 192,0000
15/10/2026 às 09:05:23	54.983.719/0001-19	R$ 220,0000
15/10/2026 às 09:05:40	40.237.634/0001-87	R$ 260,0000
15/10/2026 às 09:06:44	47.257.471/0001-43	R$ 255,0000
15/10/2026 às 09:07:31	51.209.879/0001-17	R$ 188,0000
15/10/2026 às 09:07:40	20.066.677/0001-30	R$ 227,0000
15/10/2026 às 09:07:52	51.707.183/0001-10	R$ 185,0000
15/10/2026 às 09:07:56	28.460.547/0001-99	R$ 183,0000
15/10/2026 às 09:08:04	51.707.183/0001-10	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:08:17	28.460.547/0001-99	R$ 178,0000
15/10/2026 às 09:08:31	51.707.183/0001-10	R$ 175,0000
15/10/2026 às 09:09:10	28.460.547/0001-99	R$ 173,0000
15/10/2026 às 09:09:46	51.669.610/0001-13	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:09:56	51.209.879/0001-17	R$ 171,0000
15/10/2026 às 09:09:57	34.455.724/0001-41	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:10:35	54.983.719/0001-19	R$ 210,0000
15/10/2026 às 09:11:51	48.011.146/0001-69	R$ 150,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:12:08	51.707.183/0001-10	R$ 145,0000
15/10/2026 às 09:14:10	54.983.719/0001-19	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:15:24	54.983.719/0001-19	R$ 186,0000
15/10/2026 às 09:16:27	48.011.146/0001-69	R$ 143,0000
Item 7 do Grupo G1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza		
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 135,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: null	R$ 20.250,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 82,0000 (unitário) / R$ 12.300,0000 (total)		

Propostas do Item 7
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.983.719/0001-19 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 19.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
61.419.675/0001-64 - 61.419.675 KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 19.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 19.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 101,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 124,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 18.600,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0135 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.252,0250 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 135,0135 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.252,0250 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 105,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.750,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 134,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.100,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 122,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 18.300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 110,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 16.500,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 133,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 19.950,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 20.250,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 19.500,0000 (total)		
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:02:23	47.257.471/0001-43	R$ 121,6480
15/10/2026 às 09:04:02	28.460.547/0001-99	R$ 108,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:04:32	51.707.183/0001-10	R$ 100,0000
15/10/2026 às 09:04:53	34.455.724/0001-41	R$ 101,0000
15/10/2026 às 09:05:12	48.011.146/0001-69	R$ 110,0000
15/10/2026 às 09:05:33	54.983.719/0001-19	R$ 132,0000
15/10/2026 às 09:06:28	40.237.634/0001-87	R$ 120,0000
15/10/2026 às 09:06:44	47.257.471/0001-43	R$ 105,0000
15/10/2026 às 09:07:37	51.209.879/0001-17	R$ 99,0000
15/10/2026 às 09:07:52	20.066.677/0001-30	R$ 108,0000
15/10/2026 às 09:08:00	51.707.183/0001-10	R$ 95,0000
15/10/2026 às 09:09:51	51.669.610/0001-13	R$ 130,0000
15/10/2026 às 09:10:03	51.209.879/0001-17	R$ 94,0000
15/10/2026 às 09:11:57	48.011.146/0001-69	R$ 85,0000
15/10/2026 às 09:12:13	51.707.183/0001-10	R$ 84,0000
15/10/2026 às 09:13:10	51.209.879/0001-17	R$ 83,0000
15/10/2026 às 09:13:41	51.707.183/0001-10	R$ 82,0000
15/10/2026 às 09:14:21	54.983.719/0001-19	R$ 130,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	15/10/2026 14:25:33	
Intenção de recurso na habilitação:	15/10/2026 16:38:05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 39/2026	
Às 09:27 horas do dia 19 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G2 do Pregão nº 39/2026, Processo nº 038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	
Entrega de propostas: De 29/09/2026 às 08:00 até 15/10/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2026 às 09:00:19	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:57	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 0039/2026. Alguns avisos importantes:
Sistema	15/10/2026 às 09:01:07	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:23	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:33	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:40	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:46	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	15/10/2026 às 09:02:06	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2026 às 09:02:16	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:03:38	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	15/10/2026 às 09:05:48	LEMBRANDO DESCONTOS INFERIORES A 50% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS INEXEQUIVES CONFORME EDITAL.
Sistema	15/10/2026 às 09:56:18	Sr. licitantes novamente, cuidado com os lances, valores muito abaixos serão aberto diligência para comprovação do mesmo
Sistema	15/10/2026 às 10:19:18	Novamente, cuidado com os valores oferecidos
Sistema	15/10/2026 às 10:36:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/10/2026 às 10:39:27	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	15/10/2026 às 11:32:46	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até às 13h
Sistema	15/10/2026 às 14:40:49	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação das empresas FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA e EDUARDO JOSE AREZI em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	15/10/2026 às 16:27:57	Informo que a empresa FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	15/10/2026 às 16:38:19	Licitação será encerrada as 17h de hoje e retorno as 08h do dia 16/10/2026
Sistema	16/10/2026 às 11:24:16	Intervalo de almoço: das 11h 30min até as 13h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/10/2026 às 09:00:19	Abertura da sessão pública
15/10/2026 às 10:36:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2		
Valor estimado:	R$ 146.568,0000 (total)	
Situação:	Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 112.680,0000 (total)		
Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 117.470,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 136.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146.568,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146.582,6579 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 146.582,6579 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 146.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 146.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140.544,3680 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119.015,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 146.529,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 146.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 112.680,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 145.735,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 146.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 144.485,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 144.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 117.768,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 117.768,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146.568,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145.705,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 145.705,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 146.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 146.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145.469,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 145.469,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:18:57	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:20:57	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2026 às 09:38:04	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 10:48:32	Sr. Fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 13:48:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 51.707.183/0001-10	15/10/2026 às 13:10:09	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:10:09 de 15/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 14:15:44	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 14:25:44.

Sistema	15/10/2026 às 16:28:18	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 16:38:18.

Item 8 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 55	Valor estimado: R$ 633,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 34.815,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 500,0000 (unitário) / R$ 27.500,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 504,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.720,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:55
R$ 33.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:55
R$ 34.815,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0633 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.818,4815 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 633,0633 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.818,4815 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		

47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 605,9205 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.325,6275 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 540,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 630,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.650,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 623,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.265,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 623,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.265,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 510,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 510,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 28.050,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.815,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 630,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 55
R$ 34.650,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:55
R$ 34.815,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 633,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.815,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 633,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:55
R$ 34.815,0000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:21:01	47.257.471/0001-43	R$ 617,3901
15/10/2026 às 09:21:52	51.707.183/0001-10	R$ 500,0000
15/10/2026 às 09:27:27	48.011.146/0001-69	R$ 550,0000
15/10/2026 às 09:27:29	47.257.471/0001-43	R$ 605,9205
15/10/2026 às 09:27:48	34.455.724/0001-41	R$ 510,0000
15/10/2026 às 09:31:13	48.011.146/0001-69	R$ 540,0000
15/10/2026 às 09:33:22	34.455.724/0001-41	R$ 504,0000

Item 9 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 45	Valor estimado: R$ 760,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 34.200,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 580,0000 (unitário) / R$ 26.100,0000 (total)	

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 590,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 26.550,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 31.500,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0760 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.203,4200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 760,0760 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.203,4200 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 694,3525 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 31.245,8625 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 643,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.935,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 34.200,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 34.200,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 580,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 26.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 755,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 33.975,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 34.200,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 756,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.020,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 756,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 34.020,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 610,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 610,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 27.450,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 755,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.975,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 755,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 33.975,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		

Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:45
R$ 34.200,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:21:01	47.257.471/0001-43	R$ 722,1577
15/10/2026 às 09:22:07	51.707.183/0001-10	R$ 600,0000
15/10/2026 às 09:27:29	47.257.471/0001-43	R$ 694,3525
15/10/2026 às 09:27:32	48.011.146/0001-69	R$ 650,0000
15/10/2026 às 09:27:58	34.455.724/0001-41	R$ 610,0000
15/10/2026 às 09:31:26	48.011.146/0001-69	R$ 643,0000
15/10/2026 às 09:33:36	34.455.724/0001-41	R$ 590,0000
15/10/2026 às 09:36:03	51.707.183/0001-10	R$ 580,0000

Item 10 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 810,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 16.200,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 640,0000 (unitário) / R$ 12.800,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 690,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 15.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0810 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.201,6200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 810,0810 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.201,6200 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 785,3823 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.707,6460 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 692,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 640,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 805,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.100,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 799,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 799,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

R$ 15.980,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 650,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 13.000,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 805,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 805,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.100,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 810,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.200,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.000,0000 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 09:21:01	47.257.471/0001-43	R$ 795,8092
15/10/2026 às 09:22:17	51.707.183/0001-10	R$ 640,0000
15/10/2026 às 09:27:29	47.257.471/0001-43	R$ 785,3823
15/10/2026 às 09:27:38	48.011.146/0001-69	R$ 700,0000
15/10/2026 às 09:28:10	34.455.724/0001-41	R$ 690,0000
15/10/2026 às 09:31:44	48.011.146/0001-69	R$ 692,0000

Item 11 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 868,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 17.360,0000 (total)

Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 680,0000 (unitário) / R$ 13.600,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 750,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 16.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.360,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0868 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.361,7360 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 868,0868 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.361,7360 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 828,6116 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.572,2320 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 690,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 680,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 865,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.300,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.360,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 865,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 865,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.300,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 695,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 695,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 13.900,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.360,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 865,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 865,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.300,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 868,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 868,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.360,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 17.000,0000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 09:21:01	47.257.471/0001-43	R$ 845,2947
15/10/2026 às 09:22:26	51.707.183/0001-10	R$ 680,0000
15/10/2026 às 09:27:29	47.257.471/0001-43	R$ 828,6116
15/10/2026 às 09:27:43	48.011.146/0001-69	R$ 700,0000
15/10/2026 às 09:28:20	34.455.724/0001-41	R$ 750,0000
15/10/2026 às 09:34:24	48.011.146/0001-69	R$ 690,0000

Item 12 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 599,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 29.983,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 440,0000 (unitário) / R$ 22.000,0000 (total)	

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 480,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 550,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 27.500,0000 (total)		

24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 29.983,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,7200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.986,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 599,7200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 29.986,0000 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 29.983,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 599,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.983,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 29.983,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 593,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.683,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 29.983,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 450,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 599,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.950,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.983,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 440,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 595,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.750,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.983,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 589,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 589,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.450,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 480,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 480,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 24.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.983,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 595,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 595,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.750,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.983,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 599,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.983,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 599,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 29.950,0000 (total)		

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:21:01	47.257.471/0001-43	R$ 593,6600
15/10/2026 às 09:22:31	51.707.183/0001-10	R$ 460,0000

15/10/2026 às 09:27:48	48.011.146/0001-69	R$ 450,0000
15/10/2026 às 09:28:31	34.455.724/0001-41	R$ 480,0000
15/10/2026 às 09:30:12	51.707.183/0001-10	R$ 440,0000

Item 13 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 292,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 3.510,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 2.280,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 276,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.312,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5292 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,3504 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 292,5292 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,3504 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.340,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.504,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.480,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.480,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 239,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.868,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 2.868,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		

Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.480,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.510,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.504,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.504,0000 (total)		

Lances do Item 13

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:22:39	51.707.183/0001-10	R$ 235,0000
15/10/2026 às 09:27:57	48.011.146/0001-69	R$ 200,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:28:36	34.455.724/0001-41	R$ 250,0000
15/10/2026 às 09:30:25	51.707.183/0001-10	R$ 190,0000
15/10/2026 às 09:33:56	48.011.146/0001-69	R$ 195,0000

Item 14 do Grupo G2 - Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.050,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 10.500,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 51.707.183/0001-10, melhor lance: R$ 840,0000 (unitário) / R$ 8.400,0000 (total)	

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 740,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,1050 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.501,0500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.050,1050 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.501,0500 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		-
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		-
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 790,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		-
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

51.707.183/0001-10 - FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 840,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.048,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.480,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 999,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 9.990,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.500,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.045,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.045,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.450,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.500,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.000,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:22:56	51.707.183/0001-10	R$ 840,0000
15/10/2026 às 09:28:03	48.011.146/0001-69	R$ 800,0000
15/10/2026 às 09:28:48	34.455.724/0001-41	R$ 810,0000
15/10/2026 às 09:33:57	34.455.724/0001-41	R$ 780,0000
15/10/2026 às 09:34:10	48.011.146/0001-69	R$ 790,0000
15/10/2026 às 09:34:22	34.455.724/0001-41	R$ 740,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/10/2026 14:25:44
Intenção de recurso na habilitação:	15/10/2026 16:38:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 39/2026	
Às 09:26 horas do dia 19 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G3 do Pregão nº 39/2026, Processo nº 038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	
Entrega de propostas: De 29/09/2026 às 08:00 até 15/10/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:00:19	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:57	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 0039/2026. Alguns avisos importantes:
Sistema	15/10/2026 às 09:01:07	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	15/10/2026 às 09:01:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão. Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:33	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:40	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:46	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	15/10/2026 às 09:02:06	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:02:16	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e

		após a fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:03:38	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	15/10/2026 às 09:05:48	LEMBRANDO DESCONTOS INFERIORES A 50% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS INEXEQUIVES CONFORME EDITAL.
Sistema	15/10/2026 às 09:56:18	Sr. licitantes novamente, cuidado com os lances, valores muito abaixos serão aberto diligência para comprovação do mesmo
Sistema	15/10/2026 às 10:19:18	Novamente, cuidado com os valores oferecidos
Sistema	15/10/2026 às 10:36:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/10/2026 às 10:39:27	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	15/10/2026 às 11:32:46	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até às 13h
Sistema	15/10/2026 às 14:40:49	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação das empresas FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA e EDUARDO JOSE AREZI em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	15/10/2026 às 16:27:57	Informo que a empresa FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	15/10/2026 às 16:38:19	Licitação será encerrada as 17h de hoje e retorno as 08h do dia 16/10/2026
Sistema	16/10/2026 às 11:24:16	Intervalo de almoço: das 11h 30min até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/10/2026 às 09:00:19	Abertura da sessão pública	
15/10/2026 às 10:36:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 3	
Valor estimado:	R$ 272.904,8000 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 199.850,0000 (total)	

Propostas do Grupo G3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 203.480,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 255.790,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 272.904,8000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.978,7050 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 218.978,7050 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 272.904,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 272.904,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 196.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 272.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 272.904,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 267.190,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 267.190,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 220.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 220.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220.357,6800 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199.850,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 218.956,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.956,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 272.904,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 272.904,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269.860,0000 (total)	

Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 269.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:38:05	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:40:05	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2026 às 09:57:00	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 10:48:47	Sr. Fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 13:48:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 11:39:31	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:31 de 15/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00.
Sistema	15/10/2026 às 14:18:08	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 14:28:08.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 14:46:30	Sr. Fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8. do Termo de Referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 15:51:52	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:52 de 15/10/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 16:37:05	Prezado licitante, informamos que a documentação de habilitação apresentada deixou algumas ausências de documentos de habilitação dos itens 8.8. Atestado de capacidade técnica, 8.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CREA, 8.11. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), 8.18. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, do Termo de referência. O prazo para o envio deste documento é de até 2 (duas) horas.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 16:37:48	Sr. Fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 09:40:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: O prazo para o envio deste documento é de até 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	16/10/2026 às 09:40:00	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:40:00 de 16/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	16/10/2026 às 09:59:54	Prezado licitante, informamos que transcorreu o prazo regulamentar sem o envio dos documentos obrigatórios de habilitação exigidos no certame. Dessa forma, diante da ausência de regularização e do descumprimento das normas editalícias, declaramos a inabilitação da empresa para este lote específico da licitação.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	16/10/2026 às 10:00:07	Com a inabilitação, procedemos à convocação do próximo licitante classificado na ordem sequencial para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.
Sistema	16/10/2026 às 10:00:28	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 10:10:28.
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 10:01:41	Sr. Fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 11:58:20	bom dia, solicito se possível mais uns minutos
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 12:02:00	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:00 de 16/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17.
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 13:25:11	Sr. Fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Concedido prazo conforme solicitado.
Pelo participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 13:31:11	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:11 de 16/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17.
Sistema	16/10/2026 às 13:59:39	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 14:09:39.
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 14:00:15	Sr. Fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8. do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 14:31:01	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:01 de 16/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17.
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 14:42:04	Prezado licitante, informamos que a documentação apresentada omitiu os itens 8.7 – Declaração Unificada Anexo V do edital, 8.11 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela emissão de ART e 8.18 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente exigidos no edital do certame. Concedemos o prazo regulamentar para regularização.
Sistema para o participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 14:43:10	Sr. Fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Complementação de documentos ausentes, conforme indicado no chat.
Pelo participante 51.209.879/0001-17	16/10/2026 às 15:48:41	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:41 de 16/10/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17.
Sistema	16/10/2026 às 16:37:02	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 16:47:02.

Item 15 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 217,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 17.380,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 146,0000 (unitário) / R$ 11.680,0000 (total)

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 16.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2717 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.381,7360 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 217,2717 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.381,7360 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 11.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.360,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 215,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.200,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 175,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 14.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,6940 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,5200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.680,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 217,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 217,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 17.380,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 80
R$ 16.000,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:17	20.389.537/0001-00	R$ 173,0000
15/10/2026 às 09:42:32	51.209.879/0001-17	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:42:42	20.389.537/0001-00	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:45:19	34.455.724/0001-41	R$ 169,0000
15/10/2026 às 09:49:41	34.455.724/0001-41	R$ 160,0000
15/10/2026 às 09:49:50	20.389.537/0001-00	R$ 158,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:50:24	34.455.724/0001-41	R$ 150,0000
15/10/2026 às 09:50:30	20.389.537/0001-00	R$ 148,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 154,6940
15/10/2026 às 09:53:02	51.209.879/0001-17	R$ 146,0000
15/10/2026 às 09:53:16	20.389.537/0001-00	R$ 143,0000

Item 16 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 233,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 34.954,5000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 146,0000 (unitário) / R$ 21.900,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 33.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0533 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.957,9950 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 233,0533 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.957,9950 (total)		

51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 21.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 233,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.950,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 189,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 28.350,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189,6548 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.448,2200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 21.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.954,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 233,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.954,5000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 233,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 34.950,0000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:22	20.389.537/0001-00	R$ 187,0000
15/10/2026 às 09:42:45	51.209.879/0001-17	R$ 185,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:42:54	20.389.537/0001-00	R$ 183,0000
15/10/2026 às 09:45:26	34.455.724/0001-41	R$ 184,0000
15/10/2026 às 09:49:47	34.455.724/0001-41	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:49:55	20.389.537/0001-00	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:50:31	34.455.724/0001-41	R$ 160,0000
15/10/2026 às 09:50:36	20.389.537/0001-00	R$ 158,0000
15/10/2026 às 09:51:43	51.209.879/0001-17	R$ 155,0000
15/10/2026 às 09:51:47	20.389.537/0001-00	R$ 153,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 189,6548
15/10/2026 às 09:53:08	51.209.879/0001-17	R$ 151,0000
15/10/2026 às 09:53:20	20.389.537/0001-00	R$ 148,0000
15/10/2026 às 09:54:53	51.209.879/0001-17	R$ 146,0000
15/10/2026 às 09:54:59	20.389.537/0001-00	R$ 143,0000
Item 17 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 100		Valor estimado: R$ 238,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 23.881,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 161,0000 (unitário) / R$ 16.100,0000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 170,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$22.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8339 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.883,3900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$238,8339 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.883,3900 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 15.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$238,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$19.900,0000 (total)		

18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194,3743 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.437,4300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 161,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.881,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$238,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.881,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$23.000,0000 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:32	20.389.537/0001-00	R$ 197,0000
15/10/2026 às 09:42:50	51.209.879/0001-17	R$ 195,0000
15/10/2026 às 09:43:02	20.389.537/0001-00	R$ 192,0000
15/10/2026 às 09:45:35	34.455.724/0001-41	R$ 193,0000
15/10/2026 às 09:49:56	34.455.724/0001-41	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:50:02	20.389.537/0001-00	R$ 178,0000
15/10/2026 às 09:50:41	34.455.724/0001-41	R$ 170,0000
15/10/2026 às 09:50:50	20.389.537/0001-00	R$ 168,0000
15/10/2026 às 09:51:53	51.209.879/0001-17	R$ 165,0000
15/10/2026 às 09:51:59	20.389.537/0001-00	R$ 163,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 194,3743
15/10/2026 às 09:53:13	51.209.879/0001-17	R$ 161,0000
15/10/2026 às 09:53:26	20.389.537/0001-00	R$ 159,0000
Item 18 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 60		Valor estimado: R$ 289,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 17.355,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 227,0000 (unitário) / R$ 13.620,0000 (total)		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E		-
MANUTENCOES EM GERAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$16.200,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2789 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.356,7340 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$289,2789 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.356,7340 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$	17.355,0000 (total)	
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 13.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$289,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.340,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$288,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.280,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 235,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MT		
Valor proposta: R$235,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$14.100,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 235,4379 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.126,2740 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.620,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$289,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.355,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.340,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$289,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$17.340,0000 (total)		
Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:48	20.389.537/0001-00	R$ 230,0000
15/10/2026 às 09:43:13	51.209.879/0001-17	R$ 227,0000
15/10/2026 às 09:43:28	20.389.537/0001-00	R$ 223,0000
15/10/2026 às 09:45:46	34.455.724/0001-41	R$ 230,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 235,4379
Item 19 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 50		Valor estimado: R$ 247,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 12.375,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 195,0000 (unitário) / R$ 9.750,0000 (total)		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E		-
MANUTENCOES EM GERAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$233,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.650,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5247 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.376,2350 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$247,5247 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.376,2350 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 9.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$247,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.350,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 245,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$245,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.250,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$9.950,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 201,4551 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.072,7550 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.375,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$247,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.375,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$247,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.350,0000 (total)		
Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:53	20.389.537/0001-00	R$ 197,0000
15/10/2026 às 09:43:19	51.209.879/0001-17	R$ 195,0000
15/10/2026 às 09:43:35	20.389.537/0001-00	R$ 192,0000
15/10/2026 às 09:45:57	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 201,4551
Item 20 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 50		Valor estimado: R$ 244,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 12.228,5000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 195,0000 (unitário) / R$ 9.750,0000 (total)		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.500,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5945 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.229,7250 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$244,5945 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.229,7250 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 9.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$244,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.200,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$240,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$9.950,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0646 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.953,2300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.228,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$244,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.228,5000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 244,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$244,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$12.200,0000 (total)		
Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:40:57	20.389.537/0001-00	R$ 197,0000
15/10/2026 às 09:43:23	51.209.879/0001-17	R$ 195,0000
15/10/2026 às 09:43:41	20.389.537/0001-00	R$ 192,0000
15/10/2026 às 09:46:04	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:52:51	18.759.261/0001-55	R$ 199,0646
Item 21 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 50		Valor estimado: R$ 236,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 11.814,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 185,0000 (unitário) / R$ 9.250,0000 (total)		
Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 184,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,3036 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.815,1800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$236,3036 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.815,1800 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 183,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 9.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$236,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.800,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.500,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$189,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$9.450,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,3187 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.615,9350 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

R$11.814,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.814,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$236,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.814,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$236,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$11.800,0000 (total)		
Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:03	20.389.537/0001-00	R$ 187,0000
15/10/2026 às 09:43:30	51.209.879/0001-17	R$ 185,0000
15/10/2026 às 09:43:49	20.389.537/0001-00	R$ 183,0000
15/10/2026 às 09:46:21	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:49:08	34.455.724/0001-41	R$ 184,0000
15/10/2026 às 09:52:51	18.759.261/0001-55	R$ 192,3187
Item 22 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 80		Valor estimado: R$ 305,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 24.440,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 198,0000 (unitário) / R$ 15.840,0000 (total)		
Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$288,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$23.040,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5306 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.442,4480 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$305,5306 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80

R$24.442,4480 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 15.680,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$305,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.400,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 299,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.920,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$23.920,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 245,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$245,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$19.600,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,6647 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.893,1760 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$305,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.440,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 305,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$305,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$24.400,0000 (total)		
Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:11	20.389.537/0001-00	R$ 242,0000
15/10/2026 às 09:43:45	51.209.879/0001-17	R$ 239,0000
15/10/2026 às 09:43:57	20.389.537/0001-00	R$ 236,0000
15/10/2026 às 09:46:33	34.455.724/0001-41	R$ 237,0000
15/10/2026 às 09:51:56	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:52:15	51.209.879/0001-17	R$ 198,0000
15/10/2026 às 09:52:25	20.389.537/0001-00	R$ 196,0000
15/10/2026 às 09:52:51	18.759.261/0001-55	R$ 248,6647
Item 23 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos		
Quantidade: 60		Valor estimado: R$ 269,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 16.198,8000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 203,0000 (unitário) / R$ 12.180,0000 (total)		
Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 207,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.420,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$15.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$16.198,8000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0070 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.200,4200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$270,0070 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$16.200,4200 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$16.198,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 12.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 269,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.140,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 259,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.540,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 259,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 15.540,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.960,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 216,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 12.960,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,7492 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.184,9520 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 203,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.198,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 269,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.198,8000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.140,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 269,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.140,0000 (total)		

Lances do Item 23

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:27	20.389.537/0001-00	R$ 212,0000
15/10/2026 às 09:43:52	51.209.879/0001-17	R$ 209,0000
15/10/2026 às 09:44:09	20.389.537/0001-00	R$ 206,0000
15/10/2026 às 09:46:46	34.455.724/0001-41	R$ 240,0000
15/10/2026 às 09:48:41	34.455.724/0001-41	R$ 207,0000
15/10/2026 às 09:52:28	51.209.879/0001-17	R$ 203,0000
15/10/2026 às 09:52:33	20.389.537/0001-00	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:52:51	18.759.261/0001-55	R$ 219,7492

Item 24 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 180	Valor estimado: R$ 268,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 48.330,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP	(Art. 4º, lei 14.133/2021)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 209,0000 (unitário) / R$ 37.620,0000 (total)	

Propostas do Item 24

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 207,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 37.260,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 45.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5269 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.334,8420 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 268,5269 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.334,8420 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 206,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 37.080,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 268,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.240,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 46.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 46.800,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 215,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 38.700,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218,5482 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 39.338,6760 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 37.620,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.330,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 268,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 48.330,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		- Quantidade ofertada: 180
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 48.240,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 268,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R$ 48.240,0000 (total)		

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:35	20.389.537/0001-00	R$ 212,0000
15/10/2026 às 09:43:57	51.209.879/0001-17	R$ 209,0000
15/10/2026 às 09:44:15	20.389.537/0001-00	R$ 206,0000
15/10/2026 às 09:46:59	34.455.724/0001-41	R$ 207,0000
15/10/2026 às 09:52:51	18.759.261/0001-55	R$ 218,5482

Item 25 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 229,5000 (unitário)

Unidade de fornecimento: null	R$ 9.180,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 180,0000 (unitário) / R$ 7.200,0000 (total)	

Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 179,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 215,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.600,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 178,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.120,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 229,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.160,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.800,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.400,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,8038 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.472,1520 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 229,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 229,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.180,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.800,0000 (total)		

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:40	20.389.537/0001-00	R$ 182,0000
15/10/2026 às 09:44:05	51.209.879/0001-17	R$ 180,0000
15/10/2026 às 09:44:22	20.389.537/0001-00	R$ 178,0000
15/10/2026 às 09:47:08	34.455.724/0001-41	R$ 200,0000
15/10/2026 às 09:48:18	34.455.724/0001-41	R$ 179,0000
15/10/2026 às 09:52:52	18.759.261/0001-55	R$ 186,8038

Item 26 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 120	Valor estimado: R$ 292,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 35.118,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 228,0000 (unitário) / R$ 27.360,0000 (total)	

Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 226,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.120,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 33.600,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.118,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.118,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.118,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.040,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.118,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 34.800,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 235,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 235,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 28.200,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,2054 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 28.584,6480 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.118,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 292,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.118,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.040,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 292,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 35.040,0000 (total)		

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:49	20.389.537/0001-00	R$ 231,0000
15/10/2026 às 09:44:23	51.209.879/0001-17	R$ 228,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 09:44:29	20.389.537/0001-00	R$ 225,0000
15/10/2026 às 09:48:09	34.455.724/0001-41	R$ 226,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 238,2054

Item 27 do Grupo G3 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 241,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 9.650,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 51.209.879/0001-17, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 7.600,0000 (total)	

Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.520,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.200,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 187,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.640,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 240,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.600,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,3678 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.854,7120 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.650,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 240,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.600,0000 (total)		

Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:41:55	20.389.537/0001-00	R$ 193,0000
15/10/2026 às 09:44:44	51.209.879/0001-17	R$ 190,0000
15/10/2026 às 09:44:53	20.389.537/0001-00	R$ 187,0000
15/10/2026 às 09:48:01	34.455.724/0001-41	R$ 188,0000
15/10/2026 às 09:52:50	18.759.261/0001-55	R$ 196,3678
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/10/2026 14:09:39
Intenção de recurso na habilitação:	16/10/2026 16:47:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 39/2026	
Às 09:26 horas do dia 19 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G4 do Pregão nº 39/2026, Processo nº 038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	
Entrega de propostas: De 29/09/2026 às 08:00 até 15/10/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:00:19	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	15/10/2026 às 09:00:57	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 0039/2026. Alguns avisos importantes:
Sistema	15/10/2026 às 09:01:07	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	15/10/2026 às 09:01:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão. Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:33	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:40	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	15/10/2026 às 09:01:46	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	15/10/2026 às 09:02:06	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/10/2026 às 09:02:16	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	15/10/2026 às 09:03:38	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema

		através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	15/10/2026 às 09:05:48	LEMBRANDO DESCONTOS INFERIORES A 50% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS INEXEQUIVES CONFORME EDITAL.
Sistema	15/10/2026 às 09:56:18	Sr. licitantes novamente, cuidado com os lances, valores muito abaixos serão aberto diligência para comprovação do mesmo
Sistema	15/10/2026 às 10:19:18	Novamente, cuidado com os valores oferecidos
Sistema	15/10/2026 às 10:36:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/10/2026 às 10:39:27	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	15/10/2026 às 11:32:46	INTERVALO DE ALMOÇO: 12h até às 13h
Sistema	15/10/2026 às 14:40:49	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação das empresas FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA e EDUARDO JOSE AREZI em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	15/10/2026 às 16:27:57	Informo que a empresa FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	15/10/2026 às 16:38:19	Licitação será encerrada as 17h de hoje e retorno as 08h do dia 16/10/2026
Sistema	16/10/2026 às 11:24:16	Intervalo de almoço: das 11h 30min até as 13h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/10/2026 às 09:00:19	Abertura da sessão pública	
15/10/2026 às 10:36:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 4		
Valor estimado: R$ 164.252,1000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para QUEIROZ ELETRICA E AR		
CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55, melhor lance: R$ 77.599,4520 (total)		
Propostas do Grupo G4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 120.600,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 164.252,1000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 164.268,5160 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 164.268,5160 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.252,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.235,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 164.235,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 162.399,6210 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 127.500,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 164.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.252,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 77.019,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 164.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.252,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 234.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 234.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 133.230,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 133.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 77.599,4520 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 164.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95.670,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 164.252,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 171.317,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 171.317,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159.360,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 159.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2026 às 09:57:01	A abertura do item G4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2026 às 09:59:00	O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2026 às 10:36:30	O item G4 está encerrado.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 10:49:06	Sr. Fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 11:42:49	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:49 de 15/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2026 às 14:18:01	O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2026 14:28:01.
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 14:47:06	Sr. Fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 15/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8. do Termo de Referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Sistema para o participante 20.389.537/0001-00	15/10/2026 às 16:48:00	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 15/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO JOSE AREZI, CNPJ 20.389.537/0001-00.
Sistema	16/10/2026 às 10:00:44	O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 10:10:44.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 10:02:00	Sr. Fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001- 55, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 10:09:53	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:53 de 16/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55.
Sistema	16/10/2026 às 10:15:42	O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 10:25:42.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 10:15:51	Sr. Fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001- 55, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 8. do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 10:28:44	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:44 de 16/10/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 13:54:14	Sr. licitante, Após a análise de todos os documentos anexados, verificou-se a ausência de dois documentos necessários para a conclusão da habilitação da empresa.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 13:54:43	Embora tenham sido apresentados diversos CATs e certidões vinculados ao CREA, permanece pendente o documento solicitado no item 8.11 do Termo de Referência (TR), referente à indicação dos responsáveis pela emissão das ARTs, bem como a Declaração Unificada, constante no Anexo V do Edital.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 13:55:02	Solicitamos, portanto, a apresentação dos documentos mencionados. Após o devido atendimento às solicitações, a empresa será declarada habilitada, desde que não sejam identificadas outras pendências.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 13:55:30	Sr. Fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001- 55, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 16/10/2026. Justificativa: Solicitamos, portanto, a apresentação dos documentos mencionados..
Pelo participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 14:05:16	Caro pregoeiro acredito ter um equivoco quanto a solicitação de responsável técnico para o G4 uma vez que o mesmo trata-se apenas de fornecimento e não serviço em aparelhos igual os G1, G2 e G3.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 14:21:15	Prezado licitante, acolhemos sua ponderação. Tratando-se o Lote 04 de puro fornecimento de bens, fica dispensada a exigência de CREA/CRT para este item específico.
Sistema para o participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 14:21:42	Porém aguardo a declaração unificada que consta em anexo ao edital

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.759.261/0001-55	16/10/2026 às 14:32:22	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:22 de 16/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55.
Sistema	16/10/2026 às 14:32:52	O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2026 14:42:52.

Item 28 do Grupo G4 - Gás Comprimido		
aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: c2h6, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, massa molecular: 30,07, nome: etano, número de referência química: cas 74-84-0		
Quantidade: 180	Valor estimado: R$ 202,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 36.360,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55, melhor lance: R$ 95,0400 (unitário) / R$ 17.107,2000 (total)		
Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: EOS		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Modelo/versão: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0202 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.363,6360 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CEURB		
Modelo/versão: aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula		
Valor proposta: R$ 202,0202 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.363,6360 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: Gás Comprimido		
Modelo/versão: Gás Comprimido		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: R134A /R404A		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Serviço		
Modelo/versão: Serviço		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME DEMANDA		
Modelo/versão: CONFORME DEMANDA		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: ar condicionado		
Modelo/versão: ar condicionado		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94,0500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.929,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RLX		
Modelo/versão: Gas Para Ar Condicionado R410a Botija 11kg		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: eos		
Modelo/versão: eoa		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180

R$ 63.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 29.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 165,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 29.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.107,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Marca/Fabricante: dugold		
Modelo/versão: R134A		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.410,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UP		
Modelo/versão: UP		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 241,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 43.425,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 241,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 43.425,0000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: n.a		
Modelo/versão: n.a		
Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 36.360,0000 (total)		

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:59:16	20.389.537/0001-00	R$ 162,0000
15/10/2026 às 09:59:37	48.011.146/0001-69	R$ 165,0000
15/10/2026 às 10:00:47	34.455.724/0001-41	R$ 163,0000
15/10/2026 às 10:01:50	48.011.146/0001-69	R$ 155,0000

15/10/2026 às 10:01:56	20.389.537/0001-00	R$ 152,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 10:02:28	34.455.724/0001-41	R$ 153,0000
15/10/2026 às 10:05:01	51.209.879/0001-17	R$ 150,0000
15/10/2026 às 10:05:13	20.389.537/0001-00	R$ 148,0000
15/10/2026 às 10:07:22	18.759.261/0001-55	R$ 148,0075
15/10/2026 às 10:07:51	18.759.261/0001-55	R$ 145,1065
15/10/2026 às 10:08:16	20.389.537/0001-00	R$ 142,5000
15/10/2026 às 10:08:33	18.759.261/0001-55	R$ 141,0700
15/10/2026 às 10:08:53	20.389.537/0001-00	R$ 139,6000
15/10/2026 às 10:09:07	51.209.879/0001-17	R$ 138,2000
15/10/2026 às 10:09:49	18.759.261/0001-55	R$ 136,8100
15/10/2026 às 10:10:05	20.389.537/0001-00	R$ 135,4000
15/10/2026 às 10:11:14	18.759.261/0001-55	R$ 132,5689
15/10/2026 às 10:11:49	20.389.537/0001-00	R$ 131,2300
15/10/2026 às 10:12:05	18.759.261/0001-55	R$ 129,9100
15/10/2026 às 10:12:17	20.389.537/0001-00	R$ 128,6100
15/10/2026 às 10:12:45	18.759.261/0001-55	R$ 127,3200
15/10/2026 às 10:12:55	20.389.537/0001-00	R$ 126,0200
15/10/2026 às 10:15:18	51.209.879/0001-17	R$ 124,5000
15/10/2026 às 10:15:34	20.389.537/0001-00	R$ 123,2500
15/10/2026 às 10:16:13	18.759.261/0001-55	R$ 125,0208
15/10/2026 às 10:16:57	18.759.261/0001-55	R$ 123,2742
15/10/2026 às 10:17:53	18.759.261/0001-55	R$ 120,7551
15/10/2026 às 10:17:57	34.455.724/0001-41	R$ 150,0000
15/10/2026 às 10:18:13	20.389.537/0001-00	R$ 119,5400
15/10/2026 às 10:19:08	18.759.261/0001-55	R$ 116,4623
15/10/2026 às 10:19:24	20.389.537/0001-00	R$ 115,2900
15/10/2026 às 10:19:40	18.759.261/0001-55	R$ 114,1300
15/10/2026 às 10:20:04	20.389.537/0001-00	R$ 112,8500
15/10/2026 às 10:20:53	18.759.261/0001-55	R$ 110,0165
15/10/2026 às 10:21:08	20.389.537/0001-00	R$ 108,9000
15/10/2026 às 10:27:30	18.759.261/0001-55	R$ 107,8100
15/10/2026 às 10:27:44	20.389.537/0001-00	R$ 106,7000
15/10/2026 às 10:28:16	18.759.261/0001-55	R$ 106,7300
15/10/2026 às 10:29:05	18.759.261/0001-55	R$ 105,3798

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 10:29:22	20.389.537/0001-00	R$ 104,3100
15/10/2026 às 10:29:51	18.759.261/0001-55	R$ 103,2600
15/10/2026 às 10:30:03	20.389.537/0001-00	R$ 102,2200
15/10/2026 às 10:30:20	18.759.261/0001-55	R$ 101,1900
15/10/2026 às 10:30:55	20.389.537/0001-00	R$ 99,9800
15/10/2026 às 10:31:24	18.759.261/0001-55	R$ 100,0035
15/10/2026 às 10:31:53	18.759.261/0001-55	R$ 98,9800
15/10/2026 às 10:32:20	20.389.537/0001-00	R$ 97,9900
15/10/2026 às 10:32:36	18.759.261/0001-55	R$ 97,0100
15/10/2026 às 10:32:55	20.389.537/0001-00	R$ 96,0000
15/10/2026 às 10:33:24	18.759.261/0001-55	R$ 96,0300
15/10/2026 às 10:34:08	18.759.261/0001-55	R$ 95,0400
15/10/2026 às 10:34:18	20.389.537/0001-00	R$ 94,0500
Item 29 do Grupo G4 - Gás Comprimido		
nome: etano, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: c2h6, massa molecular: 30,07, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, número de referência química: cas 74-84-0		
Quantidade: 120	Valor estimado: R$ 209,5300 (unitário)	

Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 25.143,6000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55, melhor lance: R$ 89,1646 (unitário) / R$ 10.699,7520 (total)		
Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: EOS		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 24.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.143,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Modelo/versão: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5510 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.146,1200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CEURB		
Modelo/versão: nome: etano, aspecto físico: inerte, incolor, inod		
Valor proposta: R$ 209,5510 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.146,1200 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.143,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: Gás Comprimido		
Modelo/versão: Gás Comprimido		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.140,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: R22		
Valor proposta: R$ 209,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.140,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 205,9213 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.710,5560 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Serviço		
Modelo/versão: Serviço		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME DEMANDA		
Modelo/versão: CONFORME DEMANDA		
Valor proposta: R$ 209,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.080,0000 (total)		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.143,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: ar condicionado		
Modelo/versão: ar condicionado		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 88,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 10.590,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RLX		
Modelo/versão: Gas Para Ar Condicionado R410a Botija 11kg		
Valor proposta: R$ 209,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.080,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.143,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: eos		
Modelo/versão: eos		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120

R$ 36.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.280,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 20.280,0000 (total)		
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89,1646 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.699,7520 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Marca/Fabricante: DUGOLD		
Modelo/versão: R22		
Valor proposta: R$ 209,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.080,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 123,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.760,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UP		
Modelo/versão: UP		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.143,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 209,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 25.143,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: N/A		
Modelo/versão: N/A		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 24.000,0000 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:59:02	47.257.471/0001-43	R$ 205,9213
15/10/2026 às 09:59:20	20.389.537/0001-00	R$ 166,0000

15/10/2026 às 09:59:45	48.011.146/0001-69	R$ 160,0000
15/10/2026 às 09:59:58	20.389.537/0001-00	R$ 158,0000
15/10/2026 às 10:00:52	34.455.724/0001-41	R$ 159,0000
15/10/2026 às 10:01:45	48.011.146/0001-69	R$ 155,0000
15/10/2026 às 10:01:51	20.389.537/0001-00	R$ 153,0000
15/10/2026 às 10:02:32	34.455.724/0001-41	R$ 154,0000
15/10/2026 às 10:05:08	51.209.879/0001-17	R$ 150,0000
15/10/2026 às 10:05:18	20.389.537/0001-00	R$ 148,0000
15/10/2026 às 10:07:22	18.759.261/0001-55	R$ 157,3550
15/10/2026 às 10:08:33	18.759.261/0001-55	R$ 153,1925
15/10/2026 às 10:08:37	51.209.879/0001-17	R$ 146,5000
15/10/2026 às 10:09:07	20.389.537/0001-00	R$ 145,0000
15/10/2026 às 10:09:48	18.759.261/0001-55	R$ 148,7895
15/10/2026 às 10:10:21	18.759.261/0001-55	R$ 147,3000
15/10/2026 às 10:11:14	18.759.261/0001-55	R$ 143,1396
15/10/2026 às 10:11:36	20.389.537/0001-00	R$ 141,6900
15/10/2026 às 10:12:05	18.759.261/0001-55	R$ 140,2700
15/10/2026 às 10:12:29	20.389.537/0001-00	R$ 138,8600
15/10/2026 às 10:13:48	51.209.879/0001-17	R$ 136,9000
15/10/2026 às 10:14:43	20.389.537/0001-00	R$ 135,5000
15/10/2026 às 10:15:00	18.759.261/0001-55	R$ 138,8600
15/10/2026 às 10:15:34	18.759.261/0001-55	R$ 136,6943

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 10:16:13	18.759.261/0001-55	R$ 134,1400
15/10/2026 às 10:16:28	20.389.537/0001-00	R$ 132,7900
15/10/2026 às 10:16:57	18.759.261/0001-55	R$ 131,4600
15/10/2026 às 10:17:15	20.389.537/0001-00	R$ 130,1400
15/10/2026 às 10:17:53	18.759.261/0001-55	R$ 128,8300
15/10/2026 às 10:18:12	34.455.724/0001-41	R$ 150,0000
15/10/2026 às 10:18:20	51.209.879/0001-17	R$ 127,0000
15/10/2026 às 10:18:25	20.389.537/0001-00	R$ 127,5400
15/10/2026 às 10:18:36	20.389.537/0001-00	R$ 125,7000
15/10/2026 às 10:19:08	18.759.261/0001-55	R$ 125,7047
15/10/2026 às 10:19:40	18.759.261/0001-55	R$ 124,4400
15/10/2026 às 10:20:12	51.209.879/0001-17	R$ 123,0000
15/10/2026 às 10:20:17	20.389.537/0001-00	R$ 123,1900
15/10/2026 às 10:20:27	20.389.537/0001-00	R$ 121,7000
15/10/2026 às 10:24:56	18.759.261/0001-55	R$ 122,6948
15/10/2026 às 10:27:30	18.759.261/0001-55	R$ 120,4800
15/10/2026 às 10:27:59	20.389.537/0001-00	R$ 119,2500
15/10/2026 às 10:28:16	18.759.261/0001-55	R$ 119,2700
15/10/2026 às 10:29:05	18.759.261/0001-55	R$ 115,3253
15/10/2026 às 10:29:34	20.389.537/0001-00	R$ 114,1600
15/10/2026 às 10:29:50	18.759.261/0001-55	R$ 111,8604
15/10/2026 às 10:30:20	18.759.261/0001-55	R$ 110,6588
15/10/2026 às 10:30:31	20.389.537/0001-00	R$ 108,9000
15/10/2026 às 10:30:47	18.759.261/0001-55	R$ 107,8100
15/10/2026 às 10:31:08	20.389.537/0001-00	R$ 105,9500
15/10/2026 às 10:31:24	18.759.261/0001-55	R$ 103,4376
15/10/2026 às 10:31:37	20.389.537/0001-00	R$ 102,3500
15/10/2026 às 10:31:53	18.759.261/0001-55	R$ 100,8814
15/10/2026 às 10:32:06	20.389.537/0001-00	R$ 99,0000
15/10/2026 às 10:32:36	18.759.261/0001-55	R$ 96,6096
15/10/2026 às 10:33:08	20.389.537/0001-00	R$ 95,0000
15/10/2026 às 10:33:24	18.759.261/0001-55	R$ 92,1430
15/10/2026 às 10:33:51	20.389.537/0001-00	R$ 91,0800
15/10/2026 às 10:34:08	18.759.261/0001-55	R$ 89,1646

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 10:34:29	20.389.537/0001-00	R$ 88,2500
Item 30 do Grupo G4 - Gás Comprimido		
aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: c2h6, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, massa molecular: 30,07, nome: etano, número de referência química: cas 74-84-0		
Quantidade: 450	Valor estimado: R$ 228,3300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 102.748,5000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.759.261/0001-55, melhor lance: R$ 110,6500 (unitário) / R$ 49.792,5000 (total)		
Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 168,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: EOS		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 99.000,0000 (total)		
24.004.543/0001-45 - CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.748,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Modelo/versão: CENTRAL EMPREENDIMENTOS		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3528 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.758,7600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CEURB		
Modelo/versão: aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula		
Valor proposta: R$ 228,3528 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.758,7600 (total)		
51.669.610/0001-13 - CONSERTO NA HORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.748,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: Gás Comprimido		
Modelo/versão: Gás Comprimido		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.735,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: R410A /R32		
Valor proposta: R$ 228,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.735,0000 (total)		
47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,1757 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 101.329,0650 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Serviço		
Modelo/versão: Serviço		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
48.011.146/0001-69 - DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 81.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME DEMANDA		
Modelo/versão: CONFORME DEMANDA		
Valor proposta: R$ 228,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.748,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: ar condicionado		
Modelo/versão: ar condicionado		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
20.389.537/0001-00 - EDUARDO JOSE AREZI		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 49.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RLX		
Modelo/versão: Gas Para Ar Condicionado R410a Botija 11kg		
Valor proposta: R$ 228,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.600,0000 (total)		
23.608.728/0001-04 - H A F EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.748,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
40.237.634/0001-87 - LUCAS DA SILVA RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 135.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: eos		

Modelo/versão: eos		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 135.000,0000 (total)		
35.487.591/0001-58 - NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 83.250,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.759.261/0001-55 - QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 49.792,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Marca/Fabricante: DUGOLD		
Modelo/versão: R410A		
Valor proposta: R$ 228,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.600,0000 (total)		
51.209.879/0001-17 - SA ENGENHARIA & CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 58.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UP		
Modelo/versão: UP		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.748,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 228,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 102.748,5000 (total)		
46.397.144/0001-24 - YARELLY'S SERVICO E CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 99.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: N/A		
Modelo/versão: N/A		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 99.000,0000 (total)		

Lances do Item 30		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/10/2026 às 09:59:02	47.257.471/0001-43	R$ 225,1757

15/10/2026 às 09:59:29	20.389.537/0001-00	R$ 183,0000
15/10/2026 às 09:59:53	48.011.146/0001-69	R$ 180,0000
15/10/2026 às 10:00:03	20.389.537/0001-00	R$ 178,0000
15/10/2026 às 10:00:57	34.455.724/0001-41	R$ 179,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 10:05:14	51.209.879/0001-17	R$ 175,0000
15/10/2026 às 10:05:24	20.389.537/0001-00	R$ 173,0000
15/10/2026 às 10:07:22	18.759.261/0001-55	R$ 170,4863
15/10/2026 às 10:07:35	20.389.537/0001-00	R$ 168,0000
15/10/2026 às 10:07:51	18.759.261/0001-55	R$ 166,3200
15/10/2026 às 10:08:08	20.389.537/0001-00	R$ 163,0000
15/10/2026 às 10:08:33	18.759.261/0001-55	R$ 161,3700
15/10/2026 às 10:09:18	51.209.879/0001-17	R$ 159,3000
15/10/2026 às 10:09:20	20.389.537/0001-00	R$ 159,7500
15/10/2026 às 10:09:34	20.389.537/0001-00	R$ 157,0000
15/10/2026 às 10:09:49	18.759.261/0001-55	R$ 157,0795
15/10/2026 às 10:10:21	18.759.261/0001-55	R$ 155,4300
15/10/2026 às 10:10:34	20.389.537/0001-00	R$ 153,8000
15/10/2026 às 10:10:45	51.209.879/0001-17	R$ 151,3000
15/10/2026 às 10:10:58	20.389.537/0001-00	R$ 149,7800
15/10/2026 às 10:11:14	18.759.261/0001-55	R$ 151,4072
15/10/2026 às 10:12:05	18.759.261/0001-55	R$ 149,8900
15/10/2026 às 10:13:12	18.759.261/0001-55	R$ 148,2800
15/10/2026 às 10:14:10	51.209.879/0001-17	R$ 146,3000
15/10/2026 às 10:15:34	18.759.261/0001-55	R$ 144,8300
15/10/2026 às 10:15:56	20.389.537/0001-00	R$ 143,3500
15/10/2026 às 10:16:13	18.759.261/0001-55	R$ 141,9100
15/10/2026 às 10:16:40	20.389.537/0001-00	R$ 140,4900
15/10/2026 às 10:16:57	18.759.261/0001-55	R$ 139,0800
15/10/2026 às 10:17:20	51.209.879/0001-17	R$ 137,6000
15/10/2026 às 10:17:27	20.389.537/0001-00	R$ 137,6800
15/10/2026 às 10:17:37	20.389.537/0001-00	R$ 136,2000
15/10/2026 às 10:17:53	18.759.261/0001-55	R$ 137,3569
15/10/2026 às 10:18:26	34.455.724/0001-41	R$ 168,0000
15/10/2026 às 10:18:42	51.209.879/0001-17	R$ 134,6000
15/10/2026 às 10:18:52	20.389.537/0001-00	R$ 133,2000
15/10/2026 às 10:19:08	18.759.261/0001-55	R$ 134,4205
15/10/2026 às 10:19:40	18.759.261/0001-55	R$ 131,8600
15/10/2026 às 10:19:47	51.209.879/0001-17	R$ 130,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/10/2026 às 10:20:37	20.389.537/0001-00	R$ 128,7000
15/10/2026 às 10:20:53	18.759.261/0001-55	R$ 130,0075
15/10/2026 às 10:22:46	18.759.261/0001-55	R$ 127,4100
15/10/2026 às 10:22:52	20.389.537/0001-00	R$ 125,0000
15/10/2026 às 10:23:09	18.759.261/0001-55	R$ 123,7500
15/10/2026 às 10:23:26	20.389.537/0001-00	R$ 122,5000
15/10/2026 às 10:23:43	18.759.261/0001-55	R$ 121,2700
15/10/2026 às 10:24:03	20.389.537/0001-00	R$ 120,0000
15/10/2026 às 10:24:19	18.759.261/0001-55	R$ 118,8000
15/10/2026 às 10:24:40	20.389.537/0001-00	R$ 117,6000
15/10/2026 às 10:24:56	18.759.261/0001-55	R$ 116,4200
15/10/2026 às 10:25:10	20.389.537/0001-00	R$ 115,2500
15/10/2026 às 10:26:57	18.759.261/0001-55	R$ 114,0900

15/10/2026 às 10:27:13	20.389.537/0001-00	R$ 112,9000
15/10/2026 às 10:27:30	18.759.261/0001-55	R$ 112,9400
15/10/2026 às 10:28:16	18.759.261/0001-55	R$ 111,7700
15/10/2026 às 10:28:49	20.389.537/0001-00	R$ 110,0000
15/10/2026 às 10:29:05	18.759.261/0001-55	R$ 110,6500
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		16/10/2026 10:25:42
Intenção de recurso na habilitação:		16/10/2026 14:42:52

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:584FCAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 131/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 082/2026, de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR;

Considerando o Edital nº 129/2026 que divulgou o resultado final do concurso público;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 082/2026, de 21 de julho de 2026, destinado ao provimento de cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, conforme a classificação constante do Edital nº 129/2026 - Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO												
Ampla Concorrência												
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
188	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	5	5	5	9	15	99,00	100,00	99,40	APROV	1º	25/04/1998
692	RENAN ORTIZ DA ROSA	5	5	5	9	14	95,00	100,00	97,00	APROV	2º	03/05/1994
573	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	5	5	5	10	15	100,00	90,00	96,00	APROV	3º	01/01/1994
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	4	4	5	7	15	93,00	100,00	95,80	APROV	4º	10/07/2005
78	PEDRO SILVA QUEIROZ	5	5	5	6	14	92,00	100,00	95,20	APROV	5º	02/03/1978
702	MAURO ALBERTO BARBATO	5	4	5	10	15	98,00	90,00	94,80	APROV	6º	13/09/1978
419	EVERTON MENDES DE AGUIAR	4	5	5	10	15	98,00	90,00	94,80	APROV	7º	21/02/1984
225	TIAGO COIMBRA SILVA	3	4	4	9	15	91,00	100,00	94,60	APROV	8º	28/12/1993
509	WERYCK ROMAN PIMENTEL DA SILVA	4	5	5	7	14	91,00	100,00	94,60	APROV	9º	20/02/2007
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	5	5	5	9	13	91,00	100,00	94,60	APROV	10º	26/03/1999
555	JADER DE ARAUJO SANTOS	4	4	5	8	14	90,00	100,00	94,00	APROV	11º	24/03/1991
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	5	5	5	6	15	96,00	90,00	93,60	APROV	12º	18/01/1992
953	JANDUIR TEIXEIRA DE SOUZA FILHO	5	5	4	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	13º	07/05/1998
745	GABRIEL LUCAS GUST	5	4	5	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	14º	06/01/2006
1.118	AUGUSTO RIZZATO ESPESSATO	4	5	5	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	15º	24/12/2004
163	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	3	5	5	7	14	89,00	100,00	93,40	APROV	16º	09/03/1983
1.064	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	2	5	5	9	14	89,00	100,00	93,40	APROV	17º	13/05/1994
567	KEIMI CICUTTO	4	5	5	7	15	95,00	90,00	93,00	APROV	18º	07/10/2008
342	MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	3	5	5	9	15	95,00	90,00	93,00	APROV	19º	13/11/1987
334	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	5	5	5	9	14	95,00	90,00	93,00	APROV	20º	26/05/1989
510	DANILO LUJAN LIMA	5	5	5	9	14	95,00	90,00	93,00	APROV	21º	15/01/2003
722	ROBERTH BERGAMO BIGAS	5	5	5	9	15	99,00	80,00	91,40	APROV	22º	18/07/2003
709	ANDRÉIA STECCA	4	4	5	10	14	92,00	90,00	91,20	APROV	23º	21/11/1978
20	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	3	4	5	7	15	91,00	90,00	90,60	APROV	24º	27/10/1993
67	MARIA CAMILA DO NASCIMENTO	4	4	5	9	14	91,00	90,00	90,60	APROV	25º	12/02/2004
1.019	CAIO LEITE PEREIRA	4	5	5	9	15	97,00	80,00	90,20	APROV	26º	08/11/1989
1.029	VITOR HUGO DE LIMA RIBELATO	4	5	5	9	15	97,00	80,00	90,20	APROV	27º	25/06/2001
382	EDRIK GEANDER BACARIN	4	2	5	8	15	90,00	90,00	90,00	APROV	28º	13/03/1992
205	CAMILA SILVA	5	3	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	29º	09/05/1987
599	FABRICIO ADONAY GOMES MOREIRA	5	3	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	30º	22/05/2006
999	MAIK FRESCHI HONORATO DA SILVA	3	5	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	31º	05/02/1993
763	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	5	5	5	8	13	90,00	90,00	90,00	APROV	32º	23/08/2004
1.098	DANIEL TELLES KOGIEN	4	4	5	7	14	89,00	90,00	89,40	APROV	33º	21/07/1998
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	4	3	5	9	14	89,00	90,00	89,40	APROV	34º	08/10/1998
372	MARIANA FARINA CUNHA	3	5	5	7	14	89,00	90,00	89,40	APROV	35º	25/11/2005
737	ALEXANDRY ROSA ALVES	3	5	5	9	15	95,00	80,00	89,00	APROV	36º	13/06/2001
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	3	5	5	10	13	88,00	90,00	88,80	APROV	37º	03/05/1997
153	VICTOR ANTONIO NOVELINI	3	5	5	8	15	94,00	80,00	88,40	APROV	38º	04/02/1997
337	LORENNA MASCOTO ALVES	5	5	5	8	14	94,00	80,00	88,40	APROV	39º	19/10/2002
467	ANA CAROLINA CARDOSO	5	5	5	8	14	94,00	80,00	88,40	APROV	40º	26/04/2003
60	VICTOR ESMAEL SANTANA BARROS	3	4	5	9	15	93,00	80,00	87,80	APROV	41º	17/08/2004
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	2	2	5	8	15	86,00	90,00	87,60	APROV	42º	24/05/1999
607	ROSELI MOREIRA DE ALCÂNTARA	3	4	5	8	15	92,00	80,00	87,20	APROV	43º	08/04/1979
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	2	3	5	9	14	85,00	90,00	87,00	APROV	44º	18/04/2002
1.028	GUILHERME LIMA FANTIN	3	5	5	9	14	91,00	80,00	86,60	APROV	45º	12/06/2008
161	DANIEL LEITE PAIVA	4	2	4	8	14	84,00	90,00	86,40	APROV	46º	11/10/1989
710	KAWAN LEONARDO BERTOLASSI DA SILVA	3	5	5	8	14	90,00	80,00	86,00	APROV	47º	13/10/2006
486	MACELLI SOARES SANTOS	5	5	5	7	13	89,00	80,00	85,40	APROV	48º	17/08/1988

200	CLEITON FABRE PIROTA	2	5	5	10	14	90,00	70,00	82,00	APROV	49º	02/05/1979
1.011	MAIKI WELLINGTON SANTOS ELOI	2	5	5	9	14	89,00	70,00	81,40	APROV	50º	24/01/1993
ANEXO II – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO												
Pessoa Preta ou Parda												
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	4	4	5	7	15	93,00	100,00	95,80	APROV	1º	10/07/2005
225	TIAGO COIMBRA SILVA	3	4	4	9	15	91,00	100,00	94,60	APROV	2º	28/12/1993
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	5	5	5	9	13	91,00	100,00	94,60	APROV	3º	26/03/1999
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	5	5	5	6	15	96,00	90,00	93,60	APROV	4º	18/01/1992
382	EDRIK GEANDER BACARIN	4	2	5	8	15	90,00	90,00	90,00	APROV	5º	13/03/1992
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	4	3	5	9	14	89,00	90,00	89,40	APROV	6º	08/10/1998
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	3	5	5	10	13	88,00	90,00	88,80	APROV	7º	03/05/1997
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	2	2	5	8	15	86,00	90,00	87,60	APROV	8º	24/05/1999
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	2	3	5	9	14	85,00	90,00	87,00	APROV	9º	18/04/2002
161	DANIEL LEITE PAIVA	4	2	4	8	14	84,00	90,00	86,40	APROV	10º	11/10/1989
ANEXO III – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO												
Pessoa com Deficiência												
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
509	WERYCK ROMAN PIMENTEL DA SILVA	4	5	5	7	14	91,00	100,00	94,60	APROV	1º	20/02/2007

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:97D47C2A

